Processo Nº: 0216890-94.2014.8.09.0072

1. Dados Processo

Juízo.....: Inhumas - Vara Cível
Prioridade.....: Normal
Tipo Ação.....: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
Segredo de Justiça.....: NÃO
Fase Processual.....: Conhecimento
Data recebimento.....: 16/06/2014 00:00:00
Valor da Causa.....: R$ 10.000,00

2. Partes Processos:

Polo Ativo
CENTROALCOOL S/A

Polo Passivo
CRISTIANO ALVES VICENTE

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2326 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 1 : adaoluiz.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:56

Caio Carvalho
Advocacia e Consultoria Jurídica

CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Pelo presente instrumento particular, de uma parte, como **CONTRATANTE** a Sr. ADÃO LUIZ BARBOSA DA SILVA inscrito no CPF sob n° 402.006.948-47 , com endereço AV. CEL. MUNDICO SÁ, S/N CENTRO - OEIRAS - PI - CEP: 64500-000 e de outra parte, como **CONTRATADO,** o advogado **CAIO CÉSAR GONÇALVES DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PI sob o nº10960, com endereço profissional na Rua André Holanda, n° 620, apto 01 Centro, Oeiras-PI, têm justo e acordado o que a seguir se declara.

1. O **CONTRATADO** ingressará com **AÇÃO TRABALHISTA.**

2. O **CONTRATADO** receberá pela totalidade dos serviços profissionais a que se obriga o valor de 30% do valor bruto da condenação. Cabe ressaltar, que despesas com custas judiciais e eventuais gastos com deslocamentos correra por conta do contratante.

3. Em caso de composição amigável realizada direta ou indiretamente, quer pela **CONTRATANTE** ou **CONTRATADO**, os honorários serão devidos, considerando-se automaticamente vencidos e imediatamente exigíveis, na quantia acima especificada.

4. Em caso de revogação imotivada ou desistência da ação, a totalidade dos honorários remanescentes, na ocasião, serão devidos de imediato constituindo-se esse saldo devedor em quantia certa, líquida e exigível.

5. Os advogados que o **CONTRATADO** eventualmente agregar ao trabalho serão de responsabilidade do ora constituído, correndo a remuneração por conta do **CONTRATADO**.

6. Eventuais pareceres e perícias serão recomendados pelo **CONTRATADO** e a respectiva remuneração ajustada com a **CONTRATANTE** que satisfará as ditas verbas.

7. As despesas de locomoção, alimentação e estada do **CONTRATADO**, fora da Comarca de Oeiras, correrão de conta da **CONTRATANTE**.

8. As partes elegem a Comarca de Oeiras para dirimir judicialmente questões oriundas no presente contrato.

E, por ser esta a expressão do que ajustaram, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas instrumentais.

Oeiras - PI, 07 de agosto de 2015

Adão Luiz Barbosa da Silva

ADÃO LUIZ BARBOSA DA SILVA

CAIO CÉSAR GONÇALVES DE CARVALHO

TESTEMUNHAS:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2023 16:19:23
Assinado por CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO:04354896311
Localizar pelo código: 109687685432563873898243124, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2326 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : adaoluizbarbosadasilva.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:56

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região

Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo 0000787-40.2015.5.22.0107

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 07/08/2015
Valor da causa: R$ 19.601,82

Partes:

AUTOR: TARCISIO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: ROMARIO EVANGELISTA SOUSA
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: RAFAEL EVANGELISTA SOUSA
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: FRANCISCO TIAGO COELHO DE SOUSA
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS GOMES DA SILVA
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: CLEITON GOMES DE SOUSA VIEIRA
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: PAULO DE TARCIO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: LEONARDO DA SILVA ROCHA
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: LUIZ PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: ADAO EVANGELISTA SOUSA
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: ADAO JOSE DOS SANTOS CRUZ
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: ANTONIO PEREIRA DA SILVA NETO
ADVOGADO: NELIO NATALINO FONTES GOMES RODRIGUES
AUTOR: PAULO HENRIQUE VILARINDO DA SILVA
ADVOGADO: NELIO NATALINO FONTES GOMES RODRIGUES

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2023 16:19:24
Assinado por CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO:04354896311
Localizar pelo código: 109287685432563873898243191, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

AUTOR: JOAO GOMES DA SILVA
ADVOGADO: FIDELMAN FAO FLORENCIO FONTES
AUTOR: MILTON GOMES DE SOUSA VIEIRA
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: LUIZ CARLOS SOARES LOIOLA
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: PAULO HENRIQUE PEREIRA LEITE
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: JOSE PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: ROGERIO DOS SANTOS SOUSA
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: JOSE BARBOSA DE SOUSA
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: ADEVALDO CAETANO DE MOURA SANTOS
ADVOGADO: CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO
AUTOR: CARLOS ANDRE DA SILVA
ADVOGADO: CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO
AUTOR: JUVAN DA SILVA SOUSA
ADVOGADO: CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO
AUTOR: FRANCISCO IZIEL DE MOURA SANTOS
ADVOGADO: CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO
AUTOR: ADAO LUIZ BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO: CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO
AUTOR: MANOEL SANTOS DE SOUSA
ADVOGADO: BENOAR FRANCISCO DE SOUSA
AUTOR: JOSE LOURENCO DOS SANTOS
ADVOGADO: ELIAS VITALINO CIPRIANO DE SOUSA
AUTOR: JOAO CLAUDIO DE MOURA SILVA
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
RÉU: CENTROALCOOL S/A
ADVOGADO: RENATO SIQUEIRA DE PAULA
ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES
ADVOGADO: MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES
ADVOGADO: ALEXANDRE BITTENCOURT AMUI DE OLIVEIRA
RÉU: ALCEU PEREIRA LIMA NETO
TERCEIRO INTERESSADO: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO: JULIANA FALCI MENDES

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:56

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2023 16:19:24
Assinado por CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO:04354896311
Localizar pelo código: 109287685432563873898243191, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2326 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : adaoluizbarbosadasilva.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:56

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE OEIRAS
ATSum 0000787-40.2015.5.22.0107
AUTOR: TARCISIO PEREIRA DOS SANTOS E OUTROS (28)
RÉU: CENTROALCOOL S/A E OUTROS (2)

CERTIDÃO DE CRÉDITO TRABALHISTA

Certifico que o processo 0000787-40.2015.5.22.0107 foi distribuído em 07/08/2015 para a Vara do Trabalho de Oeiras - PI, figura como credo**, ADÃO LUIZ BARBOSA DA SILVA** inscrito no CPF sob n° **402.006.948-47** , com endereço AV. CEL. MUNDICO SÁ, S/N CENTRO - OEIRAS - PI - CEP: 64500-000 e como devedora **CENTROALCOOL S/A**, inscrita no CNPJ sob n° **02.896.264/0001-09**, localizada na GO-222, KM 03, ZONA RURAL DE INHUMAS -GO- CEP: 75400-000.

Certifico, ainda, que restando infrutíferas as diligências realizadas para localização de bens passíveis de penhora, e conforme **DESPACHO (Id. 5f84653) do processo 0000787-40.2015.5.22.0107, piloto da presente execução**, expede-se a presente certidão, garantindo ao credor o direito à satisfação da parcela a seguir discriminada, atualizada até o dia 05/07/2018, conforme descrição abaixo:

Valor líquido devido ao exequente: R$ **8.765,04**

Honorários Sucumbenciais R$ **1.314,76**

Custas R$ **201,60**

Total da Execução R$ **10.281,40**

Certifico, por fim, que a certidão se encontra instruída com cópias autenticadas da decisão exequenda e da decisão homologatória dos cálculos de liquidação.

Certidão emitida com base no artigo 79, I a IV, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho/2012.

E para constar, a presente foi lavrada aos 18 de agosto de 2020, e assinada pelo senhor Diretor de Secretaria Francisco Carlos do Vale Reis.

OEIRAS/PI, 21 de agosto de 2020.

Assinado eletronicamente por: THIAGO SPODE - Juntado em: 21/08/2020 08:33:54 - 8f679ff
https://pje.trt22.jus.br/pjekz/validacao/20082015025164900000007963873?instancia=1
Número do processo: 0000787-40.2015.5.22.0107
Número do documento: 20082015025164900000007963873

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2023 16:19:24
Assinado por CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO:04354896311
Localizar pelo código: 109287685432563873898243191, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2326 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 3 : adevaldocaetano1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:57

Caio Carvalho
Advocacia e Consultoria Jurídica

CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Pelo presente instrumento particular, de uma parte, como **CONTRATANTE** a Sr. ADEVALDO CAETANO DE MOURA SANTOS, inscrito no CPF sob n° 313.190.558-18 , com endereço DOMINGO DA SILVEIRA, 389 , CASA JD SILVEIRA - MORRO AGUDO - SP - CEP: 14640-000 e de outra parte, como **CONTRATADO**, o advogado **CAIO CÉSAR GONÇALVES DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PI sob o n°10960, com endereço profissional na Rua André Holanda, n° 620, apto 01 Centro, Oeiras-PI, têm justo e acordado o que a seguir se declara.

1. O **CONTRATADO** ingressará com **AÇÃO TRABALHISTA.**

2. O **CONTRATADO** receberá pela totalidade dos serviços profissionais a que se obriga o valor de 30% do valor bruto da condenação. Cabe ressaltar, que despesas com custas judiciais e eventuais gastos com deslocamentos correra por conta do contratante.

3. Em caso de composição amigável realizada direta ou indiretamente, quer pela **CONTRATANTE** ou **CONTRATADO**, os honorários serão devidos, considerando-se automaticamente vencidos e imediatamente exigíveis, na quantia acima especificada.

4. Em caso de revogação imotivada ou desistência da ação, a totalidade dos honorários remanescentes, na ocasião, serão devidos de imediato constituindo-se esse saldo devedor em quantia certa, liquida e exigível.

5. Os advogados que o **CONTRATADO** eventualmente agregar ao trabalho serão de responsabilidade do ora constituído, correndo a remuneração por conta do **CONTRATADO**.

6. Eventuais pareceres e perícias serão recomendados pelo **CONTRATADO** e a respectiva remuneração ajustada com a **CONTRATANTE** que satisfará as ditas verbas.

7. As despesas de locomoção, alimentação e estada do **CONTRATADO**, fora da Comarca de Oeiras, correrão de conta da **CONTRATANTE**.

8. As partes elegem a Comarca de Oeiras para dirimir judicialmente questões oriundas no presente contrato.

E, por ser esta a expressão do que ajustaram, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas instrumentais.

Oeiras - PI, 07 de agosto de 2015

Adevaldo Caetano de moura santos

ADEVALDO CAETANO DE MOURA SANTOS

CAIO CÉSAR GONÇALVES DE CARVALHO

TESTEMUNHAS:

Contato: (89) 99986-3120 | (89) 99444-2219 | (89) 99401-9260 (recepção) | E-mail: adv.caiocarvalho@gmail.com
Endereço: Rua André Holanda, n.º 620, apto. 01, Centro, Oeiras - PI

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2023 16:19:24
Assinado por CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO:04354896311
Localizar pelo código: 109387625432563873898243196, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2326 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 4 : adevaldodoisproxcaio.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:57

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região

Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo 0000787-40.2015.5.22.0107

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 07/08/2015
Valor da causa: R$ 19.601,82

Partes:

AUTOR: TARCISIO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: ROMARIO EVANGELISTA SOUSA
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: RAFAEL EVANGELISTA SOUSA
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: FRANCISCO TIAGO COELHO DE SOUSA
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS GOMES DA SILVA
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: CLEITON GOMES DE SOUSA VIEIRA
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: PAULO DE TARCIO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: LEONARDO DA SILVA ROCHA
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: LUIZ PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: ADAO EVANGELISTA SOUSA
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: ADAO JOSE DOS SANTOS CRUZ
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: ANTONIO PEREIRA DA SILVA NETO
ADVOGADO: NELIO NATALINO FONTES GOMES RODRIGUES
AUTOR: PAULO HENRIQUE VILARINDO DA SILVA
ADVOGADO: NELIO NATALINO FONTES GOMES RODRIGUES

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2023 16:19:24
Assinado por CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO:04354896311
Localizar pelo código: 109587615432563873898243195, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:57

AUTOR: JOAO GOMES DA SILVA
ADVOGADO: FIDELMAN FAO FLORENCIO FONTES
AUTOR: MILTON GOMES DE SOUSA VIEIRA
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: LUIZ CARLOS SOARES LOIOLA
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: PAULO HENRIQUE PEREIRA LEITE
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: JOSE PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: ROGERIO DOS SANTOS SOUSA
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: JOSE BARBOSA DE SOUSA
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: ADEVALDO CAETANO DE MOURA SANTOS
ADVOGADO: CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO
AUTOR: CARLOS ANDRE DA SILVA
ADVOGADO: CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO
AUTOR: JUVAN DA SILVA SOUSA
ADVOGADO: CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO
AUTOR: FRANCISCO IZIEL DE MOURA SANTOS
ADVOGADO: CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO
AUTOR: ADAO LUIZ BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO: CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO
AUTOR: MANOEL SANTOS DE SOUSA
ADVOGADO: BENOAR FRANCISCO DE SOUSA
AUTOR: JOSE LOURENCO DOS SANTOS
ADVOGADO: ELIAS VITALINO CIPRIANO DE SOUSA
AUTOR: JOAO CLAUDIO DE MOURA SILVA
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
RÉU: CENTROALCOOL S/A
ADVOGADO: RENATO SIQUEIRA DE PAULA
ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES
ADVOGADO: MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES
ADVOGADO: ALEXANDRE BITTENCOURT AMUI DE OLIVEIRA
RÉU: ALCEU PEREIRA LIMA NETO
TERCEIRO INTERESSADO: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO: JULIANA FALCI MENDES

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2023 16:19:24
Assinado por CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO:04354896311
Localizar pelo código: 109587615432563873898243195, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:57

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE OEIRAS
ATSum 0000787-40.2015.5.22.0107
AUTOR: TARCISIO PEREIRA DOS SANTOS E OUTROS (28)
RÉU: CENTROALCOOL S/A E OUTROS (2)

CERTIDÃO DE CRÉDITO TRABALHISTA

Certifico que o processo 0000787-40.2015.5.22.0107 foi distribuído em 07/08/2015 para a Vara do Trabalho de Oeiras - PI, figura como credor **ADEVALDO CAETANO DE MOURA SANTOS,** inscrito no CPF sob n° **313.190.558-18** , com endereço DOMINGO DA SILVEIRA, 389 , CASA JD SILVEIRA - MORRO AGUDO - SP - CEP: 14640-000 e como devedora **CENTROALCOOL S/A**, inscrita no CNPJ sob n° **02.896.264/0001-09**, localizada na GO-222, KM 03, ZONA RURAL DE INHUMAS -GO- CEP: 75400-000.

Certifico, ainda, que restando infrutíferas as diligências realizadas para localização de bens passíveis de penhora, e conforme **DESPACHO (Id. 5f84653) do processo 0000787-40.2015.5.22.0107, piloto da presente execução**, expede-se a presente certidão, garantindo ao credor o direito à satisfação da parcela a seguir discriminada, atualizada até o dia 05/07/2018, conforme descrição abaixo:

Valor líquido devido ao exequente: R$ **5.992,55**

Contribuições Previdenciárias R$ **461,46**

Honorários Sucumbenciais R$ **954,59**

Custas R$ **148,17**

Total da Execução R$ **7.556,77**

Certifico, por fim, que a certidão se encontra instruída com cópias autenticadas da decisão exequenda e da decisão homologatória dos cálculos de liquidação.

Certidão emitida com base no artigo 79, I a IV, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho/2012.

E para constar, a presente foi lavrada aos 18 de agosto de 2020, e assinada pelo senhor Diretor de Secretaria Francisco Carlos do Vale Reis.

OEIRAS/PI, 20 de agosto de 2020.

THIAGO SPODE
Magistrado

PJe Assinado eletronicamente por: THIAGO SPODE - Juntado em: 20/08/2020 08:57:56 - a7e1bc8

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2023 16:19:24
Assinado por CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO:04354896311
Localizar pelo código: 109587615432563873898243195, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:57

Assinado eletronicamente por: THIAGO SPODE - Juntado em: 20/08/2020 08:57:56 - a7e1bc8
https://pje.trt22.jus.br/pjekz/validacao/20081817125453900000007955230?instancia=1
Número do processo: 0000787-40.2015.5.22.0107
Número do documento: 20081817125453900000007955230

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2023 16:19:24
Assinado por CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO:04354896311
Localizar pelo código: 109587615432563873898243195, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2326 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 5 : adevaldoxcaio.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:57

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região

Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo 0000787-40.2015.5.22.0107

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 07/08/2015
Valor da causa: R$ 19.601,82

Partes:

AUTOR: TARCISIO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: ROMARIO EVANGELISTA SOUSA
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: RAFAEL EVANGELISTA SOUSA
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: FRANCISCO TIAGO COELHO DE SOUSA
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS GOMES DA SILVA
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: CLEITON GOMES DE SOUSA VIEIRA
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: PAULO DE TARCIO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: LEONARDO DA SILVA ROCHA
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: LUIZ PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: ADAO EVANGELISTA SOUSA
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: ADAO JOSE DOS SANTOS CRUZ
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: ANTONIO PEREIRA DA SILVA NETO
ADVOGADO: NELIO NATALINO FONTES GOMES RODRIGUES
AUTOR: PAULO HENRIQUE VILARINDO DA SILVA
ADVOGADO: NELIO NATALINO FONTES GOMES RODRIGUES

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2023 16:19:24
Assinado por CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO:04354896311
Localizar pelo código: 109787605432563873898243194, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:57

AUTOR: JOAO GOMES DA SILVA
ADVOGADO: FIDELMAN FAO FLORENCIO FONTES
AUTOR: MILTON GOMES DE SOUSA VIEIRA
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: LUIZ CARLOS SOARES LOIOLA
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: PAULO HENRIQUE PEREIRA LEITE
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: JOSE PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: ROGERIO DOS SANTOS SOUSA
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: JOSE BARBOSA DE SOUSA
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: ADEVALDO CAETANO DE MOURA SANTOS
ADVOGADO: CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO
AUTOR: CARLOS ANDRE DA SILVA
ADVOGADO: CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO
AUTOR: JUVAN DA SILVA SOUSA
ADVOGADO: CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO
AUTOR: FRANCISCO IZIEL DE MOURA SANTOS
ADVOGADO: CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO
AUTOR: ADAO LUIZ BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO: CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO
AUTOR: MANOEL SANTOS DE SOUSA
ADVOGADO: BENOAR FRANCISCO DE SOUSA
AUTOR: JOSE LOURENCO DOS SANTOS
ADVOGADO: ELIAS VITALINO CIPRIANO DE SOUSA
AUTOR: JOAO CLAUDIO DE MOURA SILVA
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
RÉU: CENTROALCOOL S/A
ADVOGADO: RENATO SIQUEIRA DE PAULA
ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES
ADVOGADO: MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES
ADVOGADO: ALEXANDRE BITTENCOURT AMUI DE OLIVEIRA
RÉU: ALCEU PEREIRA LIMA NETO
TERCEIRO INTERESSADO: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO: JULIANA FALCI MENDES

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2023 16:19:24
Assinado por CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO:04354896311
Localizar pelo código: 109787605432563873898243194, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2326 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 5 : adevaldoxcaio.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:57

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE OEIRAS
ATSum 0000787-40.2015.5.22.0107
AUTOR: TARCISIO PEREIRA DOS SANTOS E OUTROS (28)
RÉU: CENTROALCOOL S/A E OUTROS (2)

CERTIDÃO DE CRÉDITO TRABALHISTA

Certifico que o processo 0000787-40.2015.5.22.0107 foi distribuído em 07/08/2015 para a Vara do Trabalho de Oeiras - PI, figura como credor **ADEVALDO CAETANO DE MOURA SANTOS,** inscrito no CPF sob n° **313.190.558-18** , com endereço DOMINGO DA SILVEIRA, 389 , CASA JD SILVEIRA - MORRO AGUDO - SP - CEP: 14640-000 e como devedora **CENTROALCOOL S/A**, inscrita no CNPJ sob n° **02.896.264/0001-09**, localizada na GO-222, KM 03, ZONA RURAL DE INHUMAS -GO- CEP: 75400-000.

Certifico, ainda, que restando infrutíferas as diligências realizadas para localização de bens passíveis de penhora, e conforme **DESPACHO (Id. 5f84653) do processo 0000787-40.2015.5.22.0107, piloto da presente execução**, expede-se a presente certidão, garantindo ao credor o direito à satisfação da parcela a seguir discriminada, atualizada até o dia 05/07/2018, conforme descrição abaixo:

Valor líquido devido ao exequente: R$ **14.059,63**

Contribuições Previdenciárias R$ **817,68**

Honorários Sucumbenciais R$ **2.231,60**

Custas R$ **427,72**

Total da Execução R$ **17.536,63**

Certifico, por fim, que a certidão se encontra instruída com cópias autenticadas da decisão exequenda e da decisão homologatória dos cálculos de liquidação.

Certidão emitida com base no artigo 79, I a IV, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho/2012.

E para constar, a presente foi lavrada aos 18 de agosto de 2020, e assinada pelo senhor Diretor de Secretaria Francisco Carlos do Vale Reis.

OEIRAS/PI, 20 de agosto de 2020.

THIAGO SPODE
Magistrado

PJe Assinado eletronicamente por: THIAGO SPODE - Juntado em: 20/08/2020 08:57:56 - 10b697d

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2023 16:19:24
Assinado por CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO:04354896311
Localizar pelo código: 109787605432563873898243194, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:57

Assinado eletronicamente por: THIAGO SPODE - Juntado em: 20/08/2020 08:57:56 - 10b697d
https://pje.trt22.jus.br/pjekz/validacao/20081816424201900000007955072?instancia=1
Número do processo: 0000787-40.2015.5.22.0107
Número do documento: 20081816424201900000007955072

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2023 16:19:24
Assinado por CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO:04354896311
Localizar pelo código: 109787605432563873898243194, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2326 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 6 : franciscodepaula.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:57

Caio Carvalho
Advocacia e Consultoria Jurídica

CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Pelo presente instrumento particular, de uma parte, como **CONTRATANTE** a Sr. FRANCISCO DE PAULA PEREIRA DE CARVALHO FILHO, inscrito no CPF sob no. 036.594.073-99, com endereço na Povoado Santana, Zona Rural de Santa Rosa do Piauí - PI, CEP: 64.518-000,

e de outra parte, como **CONTRATADO**, o advogado **CAIO CÉSAR GONÇALVES DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PI sob o n°10960, com endereço profissional na Rua André Holanda, n° 620, apto 01 Centro, Oeiras-PI, têm justo e acordado o que a seguir se declara.

1. O **CONTRATADO** ingressará com **AÇÃO TRABALHISTA.**

2. O **CONTRATADO** receberá pela totalidade dos serviços profissionais a que se obriga o valor de 30% do valor bruto da condenação. Cabe ressaltar, que despesas com custas judiciais e eventuais gastos com deslocamentos correra por conta do contratante.

3. Em caso de composição amigável realizada direta ou indiretamente, quer pela **CONTRATANTE** ou **CONTRATADO**, os honorários serão devidos, considerando-se automaticamente vencidos e imediatamente exigíveis, na quantia acima especificada.

4. Em caso de revogação imotivada ou desistência da ação, a totalidade dos honorários remanescentes, na ocasião, serão devidos de imediato constituindo-se esse saldo devedor em quantia certa, líquida e exigível.

5. Os advogados que o **CONTRATADO** eventualmente agregar ao trabalho serão de responsabilidade do ora constituído, correndo a remuneração por conta do **CONTRATADO**.

6. Eventuais pareceres e perícias serão recomendados pelo **CONTRATADO** e a respectiva remuneração ajustada com a **CONTRATANTE** que satisfará as ditas verbas.

7. As despesas de locomoção, alimentação e estada do **CONTRATADO**, fora da Comarca de Oeiras, correrão de conta da **CONTRATANTE**.

8. As partes elegem a Comarca de Oeiras para dirimir judicialmente questões oriundas no presente contrato.

E, por ser esta a expressão do que ajustaram, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas instrumentais.

Oeiras - PI, 07 de agosto de 2015

francisco de paula p. c. filho

FRANCISCO DE PAULA PEREIRA DE CARVALHO FILHO

CAIO CÉSAR GONÇALVES DE CARVALHO

TESTEMUNHAS:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2023 16:19:24
Assinado por CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO:04354896311
Localizar pelo código: 109487635432563873898243111, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2326 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 7 : franciscoiziel.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:57

Caio Carvalho
Advocacia e Consultoria Jurídica

CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Pelo presente instrumento particular, de uma parte, como **CONTRATANTE** a Sr. FRANCISCO IZIEL DE MOURA SANTOS inscrito no CPF sob nº 059.217.863-30 , com endereço ANTONIO DE DEUS, 1171 CENTRO - INHUMA - PI - CEP: 64535-000 e de outra parte, como **CONTRATADO,** o advogado **CAIO CÉSAR GONÇALVES DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PI sob o nº10960, com endereço profissional na Rua André Holanda, nº 620, apto 01 Centro, Oeiras-PI, têm justo e acordado o que a seguir se declara.

1. O **CONTRATADO** ingressará com **AÇÃO TRABALHISTA.**

2. O **CONTRATADO** receberá pela totalidade dos serviços profissionais a que se obriga o valor de 30% do valor bruto da condenação. Cabe ressaltar, que despesas com custas judiciais e eventuais gastos com deslocamentos correra por conta do contratante.

3. Em caso de composição amigável realizada direta ou indiretamente, quer pela **CONTRATANTE** ou **CONTRATADO**, os honorários serão devidos, considerando-se automaticamente vencidos e imediatamente exigíveis, na quantia acima especificada.

4. Em caso de revogação imotivada ou desistência da ação, a totalidade dos honorários remanescentes, na ocasião, serão devidos de imediato constituindo-se esse saldo devedor em quantia certa, líquida e exigível.

5. Os advogados que o **CONTRATADO** eventualmente agregar ao trabalho serão de responsabilidade do ora constituído, correndo a remuneração por conta do **CONTRATADO.**

6. Eventuais pareceres e perícias serão recomendados pelo **CONTRATADO** e a respectiva remuneração ajustada com a **CONTRATANTE** que satisfará as ditas verbas.

7. As despesas de locomoção, alimentação e estada do **CONTRATADO**, fora da Comarca de Oeiras, correrão de conta da **CONTRATANTE.**

8. As partes elegem a Comarca de Oeiras para dirimir judicialmente questões oriundas no presente contrato

E, por ser esta a expressão do que ajustaram, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas instrumentais.

Oeiras - PI, 07 de agosto de 2015

FRANCISCO IZIEL DE MOURA SANTOS

CAIO CÉSAR GONÇALVES DE CARVALHO

TESTEMUNHAS:

Contato: (89) 99986-3120 | (89) 99444-2219 | (89) 99401-9260 (recepção) | E-mail: adv.caiocarvalho@gma
Endereço: Rua André Holanda, n.º 620, apto. 01, Centro, Oeiras - PI

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2023 16:19:24
Assinado por CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO:04354896311
Localizar pelo código: 109687625432563873898243110, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2326 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 8 : franciscoizielxcaio.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:57

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região

Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo 0000787-40.2015.5.22.0107

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 07/08/2015
Valor da causa: R$ 19.601,82

Partes:

AUTOR: TARCISIO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: ROMARIO EVANGELISTA SOUSA
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: RAFAEL EVANGELISTA SOUSA
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: FRANCISCO TIAGO COELHO DE SOUSA
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS GOMES DA SILVA
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: CLEITON GOMES DE SOUSA VIEIRA
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: PAULO DE TARCIO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: LEONARDO DA SILVA ROCHA
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: LUIZ PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: ADAO EVANGELISTA SOUSA
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: ADAO JOSE DOS SANTOS CRUZ
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: ANTONIO PEREIRA DA SILVA NETO
ADVOGADO: NELIO NATALINO FONTES GOMES RODRIGUES
AUTOR: PAULO HENRIQUE VILARINDO DA SILVA
ADVOGADO: NELIO NATALINO FONTES GOMES RODRIGUES

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2023 16:19:25
Assinado por CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO:04354896311
Localizar pelo código: 109287645432563873898243112, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

AUTOR: JOAO GOMES DA SILVA
ADVOGADO: FIDELMAN FAO FLORENCIO FONTES
AUTOR: MILTON GOMES DE SOUSA VIEIRA
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: LUIZ CARLOS SOARES LOIOLA
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: PAULO HENRIQUE PEREIRA LEITE
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: JOSE PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: ROGERIO DOS SANTOS SOUSA
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: JOSE BARBOSA DE SOUSA
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: ADEVALDO CAETANO DE MOURA SANTOS
ADVOGADO: CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO
AUTOR: CARLOS ANDRE DA SILVA
ADVOGADO: CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO
AUTOR: JUVAN DA SILVA SOUSA
ADVOGADO: CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO
AUTOR: FRANCISCO IZIEL DE MOURA SANTOS
ADVOGADO: CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO
AUTOR: ADAO LUIZ BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO: CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO
AUTOR: MANOEL SANTOS DE SOUSA
ADVOGADO: BENOAR FRANCISCO DE SOUSA
AUTOR: JOSE LOURENCO DOS SANTOS
ADVOGADO: ELIAS VITALINO CIPRIANO DE SOUSA
AUTOR: JOAO CLAUDIO DE MOURA SILVA
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
RÉU: CENTROALCOOL S/A
ADVOGADO: RENATO SIQUEIRA DE PAULA
ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES
ADVOGADO: MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES
ADVOGADO: ALEXANDRE BITTENCOURT AMUI DE OLIVEIRA
RÉU: ALCEU PEREIRA LIMA NETO
TERCEIRO INTERESSADO: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO: JULIANA FALCI MENDES

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:57

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2023 16:19:25
Assinado por CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO:04354896311
Localizar pelo código: 109287645432563873898243112, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2326 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 8 : franciscoizielxcaio.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:57

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE OEIRAS
ATSum 0000787-40.2015.5.22.0107
AUTOR: TARCISIO PEREIRA DOS SANTOS E OUTROS (28)
RÉU: CENTROALCOOL S/A E OUTROS (2)

CERTIDÃO DE CRÉDITO TRABALHISTA

Certifico que o processo 0000787-40.2015.5.22.0107 foi distribuído em 07/08/2015 para a Vara do Trabalho de Oeiras - PI, figura como credo**, FRANCISCO IZIEL DE MOURA SANTOS** inscrito no CPF sob n° **059.217.863-30** , com endereço ANTONIO DE DEUS, 1171 CENTRO - INHUMA - PI - CEP: 64535-000 e como devedora **CENTROALCOOL S/A**, inscrita no CNPJ sob n° **02.896.264/0001-09**, localizada na GO-222, KM 03, ZONA RURAL DE INHUMAS -GO- CEP: 75400-000.

Certifico, ainda, que restando infrutíferas as diligências realizadas para localização de bens passíveis de penhora, e conforme **DESPACHO (Id. 5f84653) do processo 0000787-40.2015.5.22.0107, piloto da presente execução**, expede-se a presente certidão, garantindo ao credor o direito à satisfação da parcela a seguir discriminada, atualizada até o dia 05/07/2018, conforme descrição abaixo:

Valor líquido devido ao exequente: R$ **3.756,43**

Contribuições Previdenciárias R$ **193,59**

Honorários Sucumbenciais R$ **592,50**

Custas R$ **113,56**

Total da Execução R$ **4.656,08**

Certifico, por fim, que a certidão se encontra instruída com cópias autenticadas da decisão exequenda e da decisão homologatória dos cálculos de liquidação.

Certidão emitida com base no artigo 79, I a IV, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho/2012.

E para constar, a presente foi lavrada aos 18 de agosto de 2020, e assinada pelo senhor Diretor de Secretaria Francisco Carlos do Vale Reis.

OEIRAS/PI, 21 de agosto de 2020.

THIAGO SPODE
Magistrado

PJe Assinado eletronicamente por: THIAGO SPODE - Juntado em: 21/08/2020 08:33:54 - bd899a6

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2023 16:19:25
Assinado por CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO:04354896311
Localizar pelo código: 109287645432563873898243112, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:57

Assinado eletronicamente por: THIAGO SPODE - Juntado em: 21/08/2020 08:33:54 - bd899a6
https://pje.trt22.jus.br/pjekz/validacao/20082014555353900000007963844?instancia=1
Número do processo: 0000787-40.2015.5.22.0107
Número do documento: 20082014555353900000007963844

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2023 16:19:25
Assinado por CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO:04354896311
Localizar pelo código: 109287645432563873898243112, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2326 : Juntada - Petição - Habilitação Requerida
Arquivo 9 : juvan.pdf

CONTRATO DE HONORÁRIOS

Pelo presente instrumento particular, de uma parte, como **CONTRATANTE** a Sr. [illegible] SOUSA , inscrito no CPF sob n° 008.462.653-46 , com endereço CONJUNTO PARQUE LESTE, , [illegible] CASA 14 RODAGEM DE PICOS - OEIRAS - PI - CEP: 64500-000, e de outra parte, como **CONTRATADO,** o advogado **CAIO CÉSAR GONÇALVES DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PI *sob o nº10960*, com endereço profissional na Rua André Holanda, n° 620, apto 01 Centro, Oeiras-PI, têm justo e acordado o que a seguir se declara.

1. O **CONTRATADO** ingressará com **AÇÃO TRABALHISTA.**

2. O **CONTRATADO** receberá pela totalidade dos serviços profissionais a que se obriga o valor de 30% do valor bruto da condenação. Cabe ressaltar, que despesas com custas judiciais e eventuais gastos com deslocamentos correra por conta do contratante.

3. Em caso de composição amigável realizada direta ou indiretamente, quer pela **CONTRATANTE** ou **CONTRATADO**, os honorários serão devidos, considerando-se automaticamente vencidos e imediatamente exigíveis, na quantia acima especificada.

4. Em caso de revogação imotivada ou desistência da ação, a totalidade dos honorários remanescentes, na ocasião, serão devidos de imediato constituindo-se esse saldo devedor em quantia certa, líquida e exigível.

5. Os advogados que o **CONTRATADO** eventualmente agregar ao trabalho serão de responsabilidade do o[illegible] constituído, correndo a remuneração por conta do **CONTRATADO**.

6. Eventuais pareceres e perícias serão recomendados pelo **CONTRATADO** e a respectiva remuneração ajustada com a **CONTRATANTE** que satisfará as ditas verbas.

7. As despesas de locomoção, alimentação e estada do **CONTRATADO**, fora da Comarca de Oeiras, correrão de conta da **CONTRATANTE**.

8. As partes elegem a Comarca de Oeiras para dirimir judicialmente questões oriundas no presente contrato.

E, por ser esta a expressão do que ajustaram, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas instrumentais.

Oeiras - PI, 07 de agosto de 2015

Juvan da Silva Sousa

JUVAN DA SILVA SOUSA

CAIO CÉSAR GONÇALVES DE CARVALHO

TESTEMUNHAS:

_____

ontato: (89) 99986-3120 | (89) 99444-2219 | (89) 99401-9260 (recepção) | E-mail: adv.caiocarvalho
dereço: Rua André Holanda, n.º 620, apto. 01, Centro, Oeiras - PI

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 10:38:58

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2023 16:19:25
Assinado por CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO:04354896311
Localizar pelo código: 109387605432563873898243053, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2326 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 10 : juvanxcaio.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:58

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região

Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo 0000787-40.2015.5.22.0107

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 07/08/2015
Valor da causa: R$ 19.601,82

Partes:

AUTOR: TARCISIO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: ROMARIO EVANGELISTA SOUSA
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: RAFAEL EVANGELISTA SOUSA
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: FRANCISCO TIAGO COELHO DE SOUSA
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS GOMES DA SILVA
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: CLEITON GOMES DE SOUSA VIEIRA
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: PAULO DE TARCIO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: LEONARDO DA SILVA ROCHA
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: LUIZ PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: ADAO EVANGELISTA SOUSA
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: ADAO JOSE DOS SANTOS CRUZ
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: ANTONIO PEREIRA DA SILVA NETO
ADVOGADO: NELIO NATALINO FONTES GOMES RODRIGUES
AUTOR: PAULO HENRIQUE VILARINDO DA SILVA
ADVOGADO: NELIO NATALINO FONTES GOMES RODRIGUES

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2023 16:19:25
Assinado por CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO:04354896311
Localizar pelo código: 109787685432563873898243051, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:58

AUTOR: JOAO GOMES DA SILVA
ADVOGADO: FIDELMAN FAO FLORENCIO FONTES
AUTOR: MILTON GOMES DE SOUSA VIEIRA
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: LUIZ CARLOS SOARES LOIOLA
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: PAULO HENRIQUE PEREIRA LEITE
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: JOSE PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: ROGERIO DOS SANTOS SOUSA
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: JOSE BARBOSA DE SOUSA
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: ADEVALDO CAETANO DE MOURA SANTOS
ADVOGADO: CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO
AUTOR: CARLOS ANDRE DA SILVA
ADVOGADO: CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO
AUTOR: JUVAN DA SILVA SOUSA
ADVOGADO: CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO
AUTOR: FRANCISCO IZIEL DE MOURA SANTOS
ADVOGADO: CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO
AUTOR: ADAO LUIZ BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO: CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO
AUTOR: MANOEL SANTOS DE SOUSA
ADVOGADO: BENOAR FRANCISCO DE SOUSA
AUTOR: JOSE LOURENCO DOS SANTOS
ADVOGADO: ELIAS VITALINO CIPRIANO DE SOUSA
AUTOR: JOAO CLAUDIO DE MOURA SILVA
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
RÉU: CENTROALCOOL S/A
ADVOGADO: RENATO SIQUEIRA DE PAULA
ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES
ADVOGADO: MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES
ADVOGADO: ALEXANDRE BITTENCOURT AMUI DE OLIVEIRA
RÉU: ALCEU PEREIRA LIMA NETO
TERCEIRO INTERESSADO: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO: JULIANA FALCI MENDES

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2023 16:19:25
Assinado por CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO:04354896311
Localizar pelo código: 109787685432563873898243051, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:58

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE OEIRAS
ATSum 0000787-40.2015.5.22.0107
AUTOR: TARCISIO PEREIRA DOS SANTOS E OUTROS (28)
RÉU: CENTROALCOOL S/A E OUTROS (2)

CERTIDÃO DE CRÉDITO TRABALHISTA

Certifico que o processo 0000787-40.2015.5.22.0107 foi distribuído em 07/08/2015 para a Vara do Trabalho de Oeiras - PI, figura como credor **JUVAN DA SILVA SOUSA ,** inscrito no CPF sob n° **008.462.653-46** , com endereço CONJUNTO PARQUE LESTE, , Q C1 CASA 14 RODAGEM DE PICOS - OEIRAS - PI - CEP: 64500-000 e como devedora **CENTR OALCOOL S/A**, inscrita no CNPJ sob n° **02.896.264/0001-09**, localizada na GO-222, KM 03, ZONA RURAL DE INHUMAS -GO- CEP: 75400-000.

Certifico, ainda, que restando infrutíferas as diligências realizadas para localização de bens passíveis de penhora, e conforme **DESPACHO (Id. 5f84653) do processo 0000787-40.2015.5.22.0107, piloto da presente execução**, expede-se a presente certidão, garantindo ao credor o direito à satisfação da parcela a seguir discriminada, atualizada até o dia 05/07/2018, conforme descrição abaixo:

Valor líquido devido ao exequente: R$ **11.967,63**

Contribuições Previdenciárias R$ **630,02**

Honorários Sucumbenciais R$ **1.889,65**

Custas R$ **362,18**

Total da Execução R$ **14.849,48**

Certifico, por fim, que a certidão se encontra instruída com cópias autenticadas da decisão exequenda e da decisão homologatória dos cálculos de liquidação.

Certidão emitida com base no artigo 79, I a IV, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho/2012.

E para constar, a presente foi lavrada aos 18 de agosto de 2020, e assinada pelo senhor Diretor de Secretaria Francisco Carlos do Vale Reis.

OEIRAS/PI, 20 de agosto de 2020.

THIAGO SPODE
Magistrado

PJe Assinado eletronicamente por: THIAGO SPODE - Juntado em: 20/08/2020 08:57:56 - 26f2e40

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2023 16:19:25
Assinado por CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO:04354896311
Localizar pelo código: 109787685432563873898243051, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:58

Assinado eletronicamente por: THIAGO SPODE - Juntado em: 20/08/2020 08:57:56 - 26f2e40
https://pje.trt22.jus.br/pjekz/validacao/20081817312623500000007955342?instancia=1
Número do processo: 0000787-40.2015.5.22.0107
Número do documento: 20081817312623500000007955342

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2023 16:19:25
Assinado por CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO:04354896311
Localizar pelo código: 109787685432563873898243051, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2326 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 11 : processo000110115.2017.5.22.0107.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:58

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE OEIRAS
Rua Comadre Ana, SN, Oeiras Nova, OEIRAS - PI - CEP: 64500-000

PROCESSO: RTOrd 0001101-15.2017.5.22.0107
AUTOR: FRANCISCO DE PAULA PEREIRA DE CARVALHO FILHO
RÉU: CENTROALCOOL S/A

CERTIDÃO DE CRÉDITO TRABALHISTA PJe-JT

CERTIFICO que, no processo 0001101-15.2017.5.22.0107, distribuído em 02/08/2017 para a Vara do Trabalho de Oeiras - PI, figura como credor FRANCISCO DE PAULA PEREIRA DE CARVALHO FILHO, inscrito no CPF sob nº. 036.594.073-99, com endereço na Povoado Santana, Zona Rural de Santa Rosa do Piauí - PI, CEP: 64.518-000, e como devedor CENTROALCOOL S/A, inscrita no CNPJ sob nº. 02.896.264/0001-09, situada na Rodovia GO-222, KM 03, zona rural, da cidade de Inhumas-GO, CEP: 75.400-000.

CERTIFICO, ainda, que restando infrutíferas as diligências realizadas para localização do devedor ou de bens passíveis de penhora, foi determinada a expedição da presente certidão, garantindo ao credor o direito à satisfação das parcelas a seguir discriminadas, cujos valores estão atualizados até 08/11/2018.

Crédito do reclamante: **R$ 14.522,36** (quatorze mil e quinhentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos).

CERTIFICO, ainda, que o presente expediente foi confeccionado eletronicamente, podendo sua autenticidade ser conferida por meio de consulta ao sítio http://pje.trt22.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam, digitando-se o número do documento constante no final da presente certidão.

CERTIFICO, por fim, que a decisão exequenda (sentença ou termo de conciliação em que o crédito foi reconhecido), bem como a homologatória dos cálculos poderão ser consultados com acesso ao sítio http://pje.trt22.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam, digitando-se os seguintes números de documentos:

Sentença: 17110310411381900000004181942

Decisão: 18121709165541900000005698619

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2023 16:19:25
Assinado por CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO:04354896311
Localizar pelo código: 109687635432563873898243057, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2326 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 11 : processo000110115.2017.5.22.0107.pdf

Cálculos: 18110814481763100000005547807

E para constar, a presente foi por mim, FRANCISCO CARLOS DO VALE REIS, Diretor de Secretaria, lavrada, aos 08 dias do mês de abril do ano de 2019, e assinada eletronicamente.

Certidão emitida com base no artigo 79, I a IV, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho/2012.

OEIRAS, 10 de Abril de 2019.

FRANCISCO CARLOS DO VALE REIS

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:58

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2023 16:19:25
Assinado por CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO:04354896311
Localizar pelo código: 109687635432563873898243057, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2327 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:58

EXCELENTISSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE INHUMAS-GO.

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072

ROZIRON BENTO TAVARES, já qualificado nos autos em epígrafe, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, por intermédio de sua advogada adiante assinado, manifestar e requerer o que se segue:

1 – Em decisão de evento n°. 2182, o M.M Juiz determinou que fossem ouvidos a Recuperanda e a Administradora Judicial sobre os pedidos formulados pelo Credor ROZIRON BENTO TAVARES (eventos 2.164 e 2.173).

2 – A Recuperanda se manifestou no evento n°. 2167, basicamente alegando que efetuou a quitação do crédito do Credor, e que o pagamento foi efetuado na conta corrente do Procurador ALAN BATISTA GUIMARÃES, que o mesmo possui procuração válida e poderes para receber e dar quitação. O que já foi devidamente comprovado ser inverídico, através da manifestação de evento n°. 2173.

3 – A Administrado Judicial se manifestou no evento n°. 2322, informando que a Recuperanda reconhece o pagamento do crédito ao Dr. Alan. E assim, diante das alegações do Credor:

> Dessa forma, entende a Administradora Judicial pela necessidade de que seja ouvido o advogado Allan Batista Guimarães acerca do pagamento realizado em conta bancária de sua titularidade, dizendo da existência da existência de procuração com poderes para recebimento do crédito em alusão, considerando-se a informação da Recuperanda da existência de procuração válida, tendo-o como outorgado, e do credor de que deveria ocorrer na conta da ilustre advogada Helídia Gomes Pacheco Oliveira.

4 – Portanto, reitera-se os termos das manifestações de evento n°. 2164 e n°. 2173.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/12/2023 12:18:33
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109887695432563873852482135, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2327 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:58

5 - Para se evitar cerceamento de defesa, e na tentativa de resolver o problema o quanto antes, requer que o Dr. Alan Batista Guimarães, inscrito na OAB/GO sob o n°. 28.879 seja intimado a devolver os valores depositando em juízo no prazo de 48 horas;

6 - Após a realização do depósito em juízo devidamente comprovado, requer que o M.M Juiz se digne a intimar o Requerente através de suas procuradoras para dizer se concorda ou não em receber os valores, e requerer o que entender de direito, ou exercer qualquer determinação ordenada por este juízo.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Goiânia, 15 de dezembro de 2023.

HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA

OAB/GO 34.984

LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA

OAB/GO 49.493

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/12/2023 12:18:33
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109887695432563873852482135, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2328 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : juntadaquadrodecredores04012023.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:58

AO DOUTO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE INHUMAS/GO

Processo eletrônico n.: 0216890-94.2014.8.09.0072
Natureza: Recuperação Judicial.
Requerente: Centroálcool S.A.

SANTANA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL - EIRELI, Administradora Judicial de **CENTROÁLCOOL S.A – em recuperação judicial**, por seu representante legal signatário, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a **juntada aos autos do QUADRO-GERAL DE CREDORES em fase de consolidação, com informações dos pagamentos já realizados pela Recuperanda.**

Informa-se que o **quadro-geral de credores ora apresentado contém retificação em relação ao apresentado no evento 2.323**, notadamente quanto aos **créditos do Ministério Público do Trabalho** (**MPT**), pelo que se pugna que **seja considerado o ora apresentado em lugar daquele.**

Nesses termos,
Pede deferimento.

Goiânia/GO, 04 de janeiro de 2024.

Santana Administração Judicial - Eireli
Representada por **Leandro Almeida de Santana**
Administrador Judicial
OAB/GO 36.957

Tel.: (62) 4104-1993 | E-mail: leandro.admjud@gmail.com | www.leandrosantanaadvocacia.com.br
Rua 05, n. 691, Qd. C-4, Lts. 16/19 - 52 - 54 -56, Condomínio The Prime Tamandaré Office, Sala 1413, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74.115-060
Leandro Almeida de Santana
OAB/GO 36.957
Cel.: Oi (62) 9 8504-1993

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/01/2024 09:31:49
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109687695432563873857320400, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

ORDEM	NOME	CNPJ/CPF	CLAS. DO CRÉDITO	QUADRO GERAL
1	HILDEVALDO JOSÉ DE OLIVEIRA	383155481-15	Extraconcursal	2.538,21
2	MARCELO EMÍLIO MONTEIRO (pendente de julgamento)	494314551-53	Extraconcursal	13.037,42
3	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (ACP50010349-42.2018.5.18.0281)	269897150001-02	Extraconcursal	130.995,33
				146.570,96

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:58

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/01/2024 09:31:49
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109787635432563873857320405, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

TOTAL PAGO
R$ 0,00
R$ 0,00
R$ 0,00
R$ 0,00

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:58

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/01/2024 09:31:49
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109787635432563873857320405, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:58

ORDEM	NOME	CNPJ/CPF	CLAS. DO CRÉDITO	QUADRO GERAL	VALORES PAGOS
1	ABEL CARLOS LOPES FILHO	048128891-03	Trabalhista	37.478,48	4.017,39
2	ABÍLIO PEREIRA COUTINHO	951558481-72	Trabalhista	10.464,35	7.399,69
3	ABÍLIO PEREIRA COUTINHO	951558481-72	Trabalhista	5.532,51	-
4	ADAIR DE AQUINO ALMEIDA	499394081-53	Trabalhista	3.515,34	1.600,35
5	ADAIR FERREIRA DE SOUZA	360018211-00	Trabalhista	18.493,27	1.171,78
6	ADALBERTO LOBO	664883111-15	Trabalhista	3.791,33	-
7	ADALBERTO LUDOVICO PISTORE	032531231-11	Trabalhista	6.630,70	6.514,68
8	ADAO PEREIRA DIAS	371278451-15	Trabalhista	7.446,32	4.047,95
9	ADAO PEREIRA DOS SANTOS	955927683-20	Trabalhista	5.270,94	2.532,91
10	ADECILDES JOSE LOURENCO	217885371-49	Trabalhista	11.460,48	5.946,05
11	ADEILSON RODRIGUES DE JESUS	054088295-02	Trabalhista	3.931,45	720,92
12	ADEIR FREIRE DE ANDRADE	024733621-14	Trabalhista	3.957,53	3.518,15
13	ADELCO FERREIRA BATISTA	847584141-49	Trabalhista	1.019,59	1.017,63
14	ADELINO BORGES CELESTINO	826193601-53	Trabalhista	4.208,68	4.287,74
15	ADELIO FERREIRA BATISTA	851240361-68	Trabalhista	1.525,07	-
16	ADELMA DA SILVA BARROS	466609171-87	Trabalhista	6.027,37	3.351,58
17	ADELSON ROCHA DOS SANTOS	024431054-82	Trabalhista	4.181,93	-
18	ADEMI PEDRO DA SILVA	528322015-04	Trabalhista	110.178,05	16.817,81
19	ADEMILSON JOSE DE SOUZA	008741395-70	Trabalhista	28.844,71	8.684,47
20	ADEMIR MOREIRA LICIO	219983021-72	Trabalhista	4.566,32	846,59
21	ADEMIR NASCIMENTO KAMENACH	247151821-49	Trabalhista	5.011,83	1.434,84
22	ADENIEL DE PAULA BUENO	521548901-72	Trabalhista	4.674,58	2.879,91
23	ADENILDO ADELSON DE SOUZA SANTOS	072370214-43	Trabalhista	4.253,60	-
24	ADEVAIR ANTERO	427028791-87	Trabalhista	5.038,38	4.387,38
25	ADILSON JOSE BARBOSA	711688261-87	Trabalhista	37.665,43	8.284,98
26	ADILSON LOBO	499434721-20	Trabalhista	4.112,68	2.051,40
27	ADIVALDO MIGUEL DE FARIAS	273749201-72	Trabalhista	6.476,09	5.813,73
28	ADIVALDO MIGUEL DE FARIAS	811650211-53	Trabalhista	14.859,45	7.285,95
29	ADONIAS FERREIRA DA COSTA	020.783.833-09	Trabalhista	4.970,43	-
30	ADONIAS LEAO DE SANTANA	057389363-29	Trabalhista	5.422,33	4.700,00
31	ADRIANA APARECIDA MACHADO	979101201-68	Trabalhista	20.033,11	7.803,31
32	ADRIANO ALVES DA SILVA	003380785-09	Trabalhista	68.753,01	10.786,51
33	ADRIANO CARLOS DA SILVA	596492831-53	Trabalhista	8.955,99	-
34	ADRIANO DOS REIS ALVES DE ARAUJO	577061071-91	Trabalhista	5.645,45	4.582,83
35	ADRIANO JORGE DE ALMEIDA	849.233.931-49	Trabalhista	4.274,90	-
36	ADRIANO LEANDRO DA SILVA	510923441-87	Trabalhista	10.044,24	13.291,23
37	ADRIANO SILVA TEIXEIRA	001170381-48	Trabalhista	4.965,88	4.274,41
38	ADRIENNE MELO DE OLIVEIRA BRITO	463867001-63	Trabalhista	182.246,79	R$ 0,00
39	AELTON SOARES CONEGUNDES	055719905-03	Trabalhista	2.457,86	971,90
40	AFONSO CARVALHO DA SILVA	010771463-96	Trabalhista	5.609,02	4.900,06
41	AGNALDO JOSE DO NASCIMENTO	235786451-68	Trabalhista	56.541,50	10.454,15
42	AGNELO PEREIRA DA ANUNCIAÇÃO	002634975-26	Trabalhista	3.017,72	2.813,29
43	AGUINALDO DOS SANTOS	111454964-90	Trabalhista	4.337,68	3.803,26
44	AGUIVON RAMOS DE ANDRADE	912539261-15	Trabalhista	5.951,28	5.362,17
45	AILSON OLIVEIRA DOS SANTOS	045618855-01	Trabalhista	5.744,51	-
46	AILTON CASTRO DOS PASSOS	628875211-87	Trabalhista	4.023,63	3.567,72
47	AILTON JOSE DOS SANTOS	546018511-49	Trabalhista	9.258,55	14.335,68
48	AILTON PRAXEDES DE SOUZA	664886561-04	Trabalhista	13.638,73	8.425,82
49	AILTON SOUZA NUNES	799882105-15	Trabalhista	1.136,82	-
50	ALAERCIO SILVA SOUZA	050953045-11	Trabalhista	29,60	-
51	ALAIR BORGES DOS SANTOS	874.150.381-34	Trabalhista	47.993,96	9.447,01
52	ALAIR VITO DA SILVA	262894401-44	Trabalhista	3.862,38	-
53	ALAN RIBEIRO RAIMUNDO	034628161-01	Trabalhista	4.947,57	4.215,84
54	ALAOR JOSE LOUREDO	274127091-00	Trabalhista	3.837,09	-
55	ALBERES DE SOUZA SANTOS	079222774-31	Trabalhista	3.619,50	3.975,32
56	ALBERTINA SANTOS DA ROCHA	015575943-41	Trabalhista	15.508,21	7.012,07
57	ALCIDES JOAQUIM SOARES	315491791-87	Trabalhista	9.487,72	12.496,95
58	ALDEIR SILVA FERNANDES	039208551-83	Trabalhista	2.703,96	1.003,66
59	ALDO CAMPOS DE ALMEIDA	030338195-75	Trabalhista	2.547,14	3.359,48
60	ALESSANDRO DA SILVA DE JESUS	788044001-10	Trabalhista	1.237,37	1.213,63
61	ALESSANDRO DE ALMEIDA	744550281-53	Trabalhista	7.078,29	4.052,20
62	ALESSANDRO FIDELIS NOGUEIRA	797615851-15	Trabalhista	5.791,87	5.298,00
63	ALEX FREDERICO RODRIGUES BRUGNOTI	026719651-25	Trabalhista	2.776,39	1.241,98
64	ALEX JUNIOR XAVIER BALESTRA	030650181-36	Trabalhista	4.754,41	5.004,12
65	ALEX RIBEIRO RAIMUNDO	029192031-42	Trabalhista	4.841,81	4.532,43
66	ALEX TIAGO FILGUEIRA	970453491-49	Trabalhista	24.199,70	-
67	ALEXANDRE OLIVEIRA DA SILVA	051836901-38	Trabalhista	3.707,56	3.022,77
68	ALEXSANDRO SANTIAGO DA SILVA	086814134-81	Trabalhista	4.911,95	4.233,96
69	ALEXSSANDER FRANCISCO DA SILVA	701070911-43	Trabalhista	2.377,34	787,41
70	ALFREDO DE OLIVEIRA DA SILVA	062926634-42	Trabalhista	6.535,45	5.914,86
71	ALINE ALVES PEREIRA	033267521-13	Trabalhista	3.268,80	1.512,54
72	ALINE CARLA RIBEIRO DE OLIVEIRA	004888651-31	Trabalhista	10.901,95	5.799,50
73	ALIVAN ALVES DA SILVA	027364155-74	Trabalhista	10.481,22	5.961,39
74	ALPACINO RODRIGO BORGES	054070741-41	Trabalhista	2.018,19	916,37
75	AMARILDO ANTONIO MENDANHA	507079651-87	Trabalhista	4.410,64	3.749,73
76	AMILTON DE CASTRO FILHO	380790111-68	Trabalhista	5.819,77	3.213,18
77	AMILTON FERREIRA DE SOUZA	641649851-00	Trabalhista	6.923,43	-
78	ANA COSME SILVA GOMES	036225323-43	Trabalhista	10.166,17	6.816,62
79	ANA PAULA BOTELHO DA SILVA	025799611-78	Trabalhista	8.035,42	5.817,71
80	ANA PAULA DA SILVA SOARES	008376351-10	Trabalhista	8.473,74	1.983,24
81	ANANIAS ATAIDE DE SOUZA	004265525-04	Trabalhista	28.321,56	8.632,16
82	ANCELMO JACINTO DA SILVA	426775721-68	Trabalhista	3.741,79	3.276,54

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/01/2024 09:31:53
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109987665432563873857320483, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:58

83	ANDERSON JOSE DO NASCIMENTO	597177931-15	Trabalhista	7.300,81	7.733,13
84	ANDRE DA SILVA ALMEIDA	054699285-43	Trabalhista	4.163,25	-
85	ANDRE LUIZ PEREIRA GOULART	732732601-49	Trabalhista	7.624,65	4.715,91
86	ANDRE RICARDO PASSOS DE SOUZA	024791657-95	Trabalhista	43.568,19	10.156,82
87	ANDREANE DE CARVALHO SILVA	032964183-26	Trabalhista	4.971,54	5.765,47
88	ANIBAL DE OLIVEIRA	409882791-34	Trabalhista	8.510,76	11.276,13
89	ANTONIA SILVERA DOS SANTOS SILVA	035896573-08	Trabalhista	308,03	308,03
90	ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA	176069932-20	Trabalhista	5.450,11	4.357,47
91	ANTONIO ALVES TEIXEIRA	223251151-00	Trabalhista	7.137,46	7.405,20
92	ANTONIO ARRUDA	852184803-04	Trabalhista	4.695,18	-
93	ANTONIO BRAZ DE MORAIS	521462781-53	Trabalhista	7.873,27	7.025,34
94	ANTONIO CARLOS ALEXANDRE ROCHA	427072341-68	Trabalhista	5.145,41	4.681,35
95	ANTONIO CARLOS GOMES DE SOUSA	729311403-68	Trabalhista	4.762,44	-
96	ANTONIO CORREIA DA SILVA	859565111-68	Trabalhista	18.731,16	7.673,12
97	ANTONIO CRISTINO DE OLIVEIRA FILHO	624014911-04	Trabalhista	5.117,69	1.977,96
98	ANTONIO DA SILVA PEREIRA	001355913-33	Trabalhista	23.157,32	1.729,73
99	ANTONIO DANIEL RODRIGUES DE SOUZA	015864801-38	Trabalhista	4.650,06	-
100	ANTONIO DE FREITAS	469726331-68	Trabalhista	427,18	-
101	ANTONIO DE PADUA VILELA REZENDE	160012736-34	Trabalhista	10.621,11	6.414,08
102	ANTONIO DE SOUSA COELHO	814323723-00	Trabalhista	5.763,62	4.900,06
103	ANTONIO DE SOUZA	816070163-20	Trabalhista	4.697,81	4.073,36
104	ANTONIO DOS SANTOS	219063458-05	Trabalhista	1.707,01	-
105	ANTONIO ESTEVAM SOARES	956461671-91	Trabalhista	13.819,46	7.181,95
106	ANTONIO FERNANDES DA SILVA	064090513-79	Trabalhista	3.340,58	7.430,87
107	ANTONIO FERNANDO DA SILVA	013183293-02	Trabalhista	16.308,65	-
108	ANTONIO FERREIRA DA SILVA	913285351-34	Trabalhista	4.427,42	-
109	ANTONIO FERREIRA DA SILVA	031259265-56	Trabalhista	13.351,87	8.470,37
110	ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA	031.259.265-56	Trabalhista	13.351,87	-
111	ANTONIO FIRMINO PAIVA	781501321-04	Trabalhista	1.327,99	1.296,87
112	ANTONIO FRANCA DE SOUZA	060290055-70	Trabalhista	465,34	-
113	ANTONIO FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA	740082503-87	Trabalhista	110.721,09	16.872,11
114	ANTONIO FRANCISCO LOPES DA SILVA	005436461-22	Trabalhista	6.820,86	-
115	ANTONIO HERENILDO ALVES OLIVEIRA	021286353-30	Trabalhista	5.538,85	-
116	ANTONIO JOSE DA SILVA	521014011-34	Trabalhista	1.418,42	-
117	ANTONIO JOSE DOS SANTOS	014483634-38	Trabalhista	6.055,47	-
118	ANTONIO JOSE ROQUE	195443241-00	Trabalhista	2.771,44	-
119	ANTONIO LAURENCO DE SOUZA	005467071-30	Trabalhista	1.312,58	-
120	ANTONIO LEANDRO DOS SANTOS	499463741-53	Trabalhista	4.638,33	4.007,61
121	ANTONIO LOUREDO BESSA	485754531-49	Trabalhista	15.057,93	5.407,28
122	ANTONIO MARCELINO DA COSTA	969111661-87	Trabalhista	1.399,97	-
123	ANTONIO MARCOS PEREIRA DOS SANTOS	931767241-87	Trabalhista	8.550,49	6.075,25
124	ANTONIO NEVES DA SILVA	741763231-91	Trabalhista	3.829,50	3.422,13
125	ANTONIO NONATO RODRIGUES	912197791-72	Trabalhista	4.094,75	2.621,06
126	ANTÔNIO PAULO DE SOUZA	819878203-63	Trabalhista	8.377,84	5.988,92
127	ANTONIO PEREIRA DE SOUZA	553829165-00	Trabalhista	18.484,71	7.648,47
128	ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS	004239873-80	Trabalhista	17.253,42	7.525,34
129	ANTONIO PEREIRA FURTADO	276549581-53	Trabalhista	5.688,90	5.302,68
130	ANTONIO PINHEIRO PEREIRA DOS SANTOS	604672033-85	Trabalhista	4.554,77	4.106,73
131	ANTONIO POLONIATO MONTEIRO	170953791-49	Trabalhista	6.430,55	6.482,22
132	ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS	271028152-04	Trabalhista	2.455,79	2.310,21
133	ANTONIO ROLDAO	092432321-34	Trabalhista	342,54	-
134	ANTONIO SILVA	753529311-53	Trabalhista	3.980,94	-
135	ANTONIO SOUSA FILHO	050786551-07	Trabalhista	4.769,33	-
136	ANTONIO VICENTE DA SILVA	281384141-20	Trabalhista	39.972,83	13.878,75
137	ANTONIO XAVIER DE BARROS	860780701-34	Trabalhista	1.733,93	489,28
138	APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	958568461-68	Trabalhista	34.477,49	9.247,75
139	APARECIDO CARDOSO DOS SANTOS	414536701-49	Trabalhista	4.822,18	3.749,34
140	APARECIDO CEZARIO DE OLIVEIRA	015101951-73	Trabalhista	6.830,42	-
141	APARECIDO DOS SANTOS	577101631-49	Trabalhista	5.990,73	4.795,37
142	ARIANDERSON FERNANDES DOS SANTOS	029643831-62	Trabalhista	4.834,25	3.067,62
143	ARLINDO EUNILES BARROS GUEDES	761887363-15	Trabalhista	3.653,97	-
144	ARLINDO JOAQUIM SOARES	291794081-68	Trabalhista	1.800,38	533,58
145	ARMANDO JOSE SIMPLICIO DA SILVA	928690415-00	Trabalhista	5.287,47	-
146	ARNALDO FERREIRA DA SILVA	427060761-00	Trabalhista	2.000,00	1.900,00
147	ARSENIO CORREIA DA SILVA	435516371-72	Trabalhista	22.535,36	8.053,54
148	ATAIDE TEODORO	288635001-00	Trabalhista	10.330,86	-
149	AUCILEY PEREIRA GERMANO	024049011-84	Trabalhista	36.555,00	11.623,80
150	AUCILEY PEREIRA GERMANO	024049011-84	Trabalhista	21.683,02	-
151	BENEDITO CALISTO MOTA	360019451-87	Trabalhista	11.629,84	17.074,08
152	BENEDITO CARLOS DO NASCIMENTO	332878131-53	Trabalhista	5.453,23	4.471,83
153	BENEDITO CLEMENTINO PIRES	426811031-34	Trabalhista	5.456,62	5.177,64
154	BENEDITO DIVINO DE MORAIS	147418571-15	Trabalhista	1.465,88	-
155	BENEDITO ELIAS PAIVA	436043401-44	Trabalhista	18.627,25	7.662,73
156	BENEDITO MOREIRA DE ARAUJO	320843661-00	Trabalhista	5.234,56	3.728,25
157	BENEDITO PEREIRA DOS SANTOS	004380913-88	Trabalhista	1.106,01	-
158	BENIVALDO EUZEBIO DO NASCIMENTO	879331871-53	Trabalhista	7.060,00	9.622,17
159	BRUNO DA SILVA RIBEIRO	032483311-35	Trabalhista	4.239,59	1.465,12
160	BRUNO GOMES BARROS	859600041-00	Trabalhista	4.978,43	2.053,02
161	CAMILA GONÇALVES DE OLIVEIRA	039743621-18	Trabalhista	4.859,70	4.194,78
162	CARLA DANIELA DA SILVA CARNEIRO	035833283-45	Trabalhista	10.243,86	6.824,39
163	CARLINDO VALADARES DA SILVA	928948951-00	Trabalhista	54.182,41	8.300,00
164	CARLOS DE ALMEIDA	006869495-44	Trabalhista	4.632,21	-
165	CARLOS DE ASSIS AZAIAS	004505211-50	Trabalhista	6.154,22	6.154,23
166	CARLOS EDUARDO ALVES DE JESUS	040021121-10	Trabalhista	4.516,90	1.505,63

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/01/2024 09:31:53
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109987665432563873857320483, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:58

167	CARLOS FERNANDES VILA VERDE	307034921-87	Trabalhista	5.770,58	6.163,35
168	CARLOS FERREIRA	464286741-49	Trabalhista	4.009,65	-
169	CARLOS HENRIQUE MARTINS DE MOURA	052925641-09	Trabalhista	3.267,58	2.187,58
170	CARLOS LENON FRANCISCO DE CARVALHO	033547793-30	Trabalhista	8.055,63	-
171	CARLOS PROFINA PEDROSA	021916463-01	Trabalhista	9.625,98	6.612,99
172	CARLOS ROMERO DA SILVA	381897631-72	Trabalhista	6.893,61	6.592,98
173	CELINO BATISTA DOS SANTOS	985992595-04	Trabalhista	10.429,00	-
174	CELIO DE OLIVEIRA ROSA	499479901-68	Trabalhista	56.764,97	-
175	CELIO LOPES DE ANDRADE	866251361-15	Trabalhista	50.001,85	9.883,95
176	CELISMAR FIRMINO DA SILVA	961773141-04	Trabalhista	7.317,77	8.837,85
177	CELSO COELHO VIEIRA	168703728-02	Trabalhista	20.018,09	7.801,81
178	CELSO ROSA DE JESUS	634292501-10	Trabalhista	7.276,32	6.242,55
179	CHARLES PEREIRA SOARES	001.510.732-95	Trabalhista	10.182,19	-
180	CICERO BATISTA DE ALMEIDA	839258211-04	Trabalhista	4.266,88	3.960,24
181	CICERO FIRMINO DA SILVA	958372804-72	Trabalhista	11.981,79	6.998,18
182	CILSON PEREIRA DE COUTO	641724811-91	Trabalhista	4.619,83	3.729,81
183	CINTIA MARIA GUIMARAES	788934701-44	Trabalhista	4.953,83	4.477,89
184	CIREDES RAMOS DE ANDRADE	920247181-91	Trabalhista	7.551,65	6.522,66
185	CIRILO RAFAEL DO NASCIMENTO	811258361-72	Trabalhista	5.624,20	3.409,68
186	CLAUDIA RIBEIRO PIMENTEL	929712881-53	Trabalhista	3.901,75	1.797,48
187	CLAUDIANE DE JESUS	018278115-10	Trabalhista	3.787,80	-
188	CLAUDIO BERNARDO DE MELO	004220323-60	Trabalhista	6.015,91	-
189	CLAUDIO DE SENA SANTOS	521546961-04	Trabalhista	6.995,48	5.604,78
190	CLAUDIO FERNANDES GOMES	833058581-68	Trabalhista	5.299,33	2.866,22
191	CLAUDIO LEONOR DOS SANTOS	641601221-91	Trabalhista	14.146,98	7.214,70
192	CLAUDIO OLIVEIRA DA COSTA	596660991-87	Trabalhista	4.300,20	2.200,14
193	CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS	855759921-87	Trabalhista	5.376,21	3.409,45
194	CLAUDIOMAR DONIZETE DA SILVA	560522861-72	Trabalhista	14.834,15	-
195	CLAUDIVAN CAETANO DA SILVA	837753151-87	Trabalhista	3.718,78	2.406,69
196	CLAUDIVAN PEREIRA DA SILVA	817347191-68	Trabalhista	5.709,04	4.861,32
197	CLAUDIVINO PEDRO DA SILVA	794980861-68	Trabalhista	4.536,96	3.797,67
198	CLAYTON ALBERTO CARIS	880311791-15	Trabalhista	3.436,61	2.127,46
199	CLEBER MARTINS DOS SANTOS	931188561-49	Trabalhista	7.121,47	7.562,94
200	CLEBER ROBERTO DOS SANTOS	007870381-64	Trabalhista	21.954,53	-
201	CLEIDIMAR PEREIRA DOS SANTOS	599948781-15	Trabalhista	8.772,45	4.382,50
202	CLEIDMAR ANTONIO DA SERRA	008364411-33	Trabalhista	4.921,86	3.815,10
203	CLENIA ROSA DA SILVA	427047821-72	Trabalhista	4.089,85	3.819,36
204	CLEOMAR ALVES DE BRITO	000810101-92	Trabalhista	6.214,19	5.747,94
205	CLEOMAR FERREIRA DA SILVA	019329491-51	Trabalhista	9.485,02	5.542,51
206	CLEOMAR GOMES DA SILVA	829666561-15	Trabalhista	6.289,28	5.710,68
207	CLEOMAR HILARIO DOS SANTOS	003053421-69	Trabalhista	4.779,45	-
208	CLEOMAR LUCAS	492627501-53	Trabalhista	6.068,36	5.684,58
209	CLEONY CEZAR RODRIGUES BRUNO	624030011-04	Trabalhista	7.017,77	7.060,23
210	CLEUDSON RODRIGUES ROSA	323257971-04	Trabalhista	4.531,46	1.510,49
211	CLEUMAR BALESTRA	470359511-72	Trabalhista	9.274,26	4.787,88
212	CLEUSA MARINA DOS SANTOS	596503891-72	Trabalhista	3.638,66	3.279,00
213	CLEUSMAR ALVES DE PAULA	546052961-15	Trabalhista	6.019,64	6.027,21
214	CLODOVEU CUNHA DA COSTA	211592541-68	Trabalhista	10.635,26	-
215	CLOVES ALVES DOS SANTOS	847443673-72	Trabalhista	2.400,00	-
216	CORNÉLIO MORAIS DA SILVA	882652773-34	Trabalhista	7.568,41	-
217	COSMO DO NASCIMENTO SOUSA	027322553-78	Trabalhista	6.817,03	5.208,52
218	COSMO JOAQUIM DA SILVA	027746633-42	Trabalhista	5.388,94	-
219	COSMO PEDRO DA SILVA	045060638-48	Trabalhista	5.059,50	-
220	CRISTIANE FERNANDES DA SILVA	007061181-54	Trabalhista	3.742,50	3.356,88
221	CRISTIANO ALVES VICENTE	983738621-53	Trabalhista	6.735,97	-
222	CRISTIANO SANTOS DE JESUS	009150511-92	Trabalhista	22.699,76	8.069,98
223	CRISTINO RODRIGUES BARBOSA	031702036-65	Trabalhista	5.756,88	5.911,74
224	CRYSTYANO DYOGINYS FERNANDES DE OLIVEIR	033247321-07	Trabalhista	6.764,39	-
225	CYNTHIA MENDANHA TIARINI	039705031-32	Trabalhista	4.785,18	4.451,55
226	DAIANE MOURA DA SILVA	025810811-80	Trabalhista	3.400,90	-
227	DALCI PINHEIRO DA SILVA	499493731-15	Trabalhista	5.161,50	-
228	DALMI PEDROSO DE LIMA	546072641-72	Trabalhista	7.177,51	7.417,50
229	DAMIAO RIBEIRO DE SOUSA	006.828.821-27	Trabalhista	7.284,94	-
230	DANIEL BERNARDES FILHO	491197531-87	Trabalhista	9.690,47	13.037,61
231	DANIEL DA SILVA GALDINO	062908954-00	Trabalhista	5.720,38	4.660,19
232	DANIEL DE LIMA FREITAS FILHO	105285624-10	Trabalhista	4.608,62	-
233	DANIEL DE ORNELAS ALMEIDA	053341031-20	Trabalhista	4.715,63	2.520,96
234	DANIEL RODRIGUES DO NASCIMENTO	528263843-68	Trabalhista	2.329,18	-
235	DANILLO ARANTES DUARTE	045341961-56	Trabalhista	2.458,07	-
236	DANILO PEREIRA	033093341-80	Trabalhista	1.676,00	-
237	DARCIZO CANDIDO DA SILVEIRA	596503701-53	Trabalhista	7.372,48	7.128,93
238	DAVINA DE JESUS MARQUES CERQUEIRA	008653021-62	Trabalhista	3.894,40	-
239	DEIVID DE OLIVEIRA LUCAS	040224851-16	Trabalhista	5.673,39	5.508,69
240	DELCIDES DE SOUSA GONCALVES	457371771-49	Trabalhista	12.441,64	-
241	DENIVAL SILVA DOS SANTOS	834339962-53	Trabalhista	4.611,16	4.008,37
242	DERMEVAL GLEIBE FERNANDES	603633551-20	Trabalhista	56.030,76	9.505,23
243	DERVAL DOS REIS FERREIRA LEITE	026635911-65	Trabalhista	4.976,17	3.282,13
244	DEUCI PISCITELLI BARBOSA	323569781-00	Trabalhista	43.049,93	9.104,99
245	DEZIR TEODORO DA SILVA	854884531-72	Trabalhista	5.777,37	5.317,47
246	DIEGO VAZ DA SILVA	024504281-43	Trabalhista	6.118,94	5.921,31
247	DILSOMAR DE CARVALHO SANTOS	024379893-82	Trabalhista	3.930,82	2.935,71
248	DIMES FEITOSA TEIXEIRA	619593321-04	Trabalhista	4.051,58	-
249	DINALVA GOMES	025368225-83	Trabalhista	5.019,85	4.309,93
250	DION LIMA DA SILVA	051826105-05	Trabalhista	1.748,93	1.674,04

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/01/2024 09:31:53
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109987665432563873857320483, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:58

251	DIONATAN CARDOSO PAULA DE JESUS	747917371-72	Trabalhista	14.883,21	14.763,02
252	DIONATAN CARDOSO PAULA DE JESUS	747917371-72	Trabalhista	21.159,14	-
253	DIONEZILIA PEREIRA ALVES	012019501-12	Trabalhista	3.145,72	2.909,29
254	DIVANIO RAMOS VENTURA	596484811-72	Trabalhista	5.000,51	-
255	DIVINO ALMEIDA DE PAULA	332883211-49	Trabalhista	9.515,94	12.870,19
256	DIVINO ALVES	914332741-91	Trabalhista	14.609,10	7.260,91
257	DIVINO ANTONIO BASTOS	640924101-15	Trabalhista	8.687,57	6.143,79
258	DIVINO ANTONIO DA SILVA	095432871-04	Trabalhista	10.721,45	1.199,14
259	DIVINO APARECIDO EZIDERIO	036869411-98	Trabalhista	4.686,09	-
260	DIVINO BARBOSA DO COUTO	283008401-25	Trabalhista	9.367,82	12.417,87
261	DIVINO BATISTA BORGES	612243591-00	Trabalhista	9.361,69	12.383,85
262	DIVINO CONCEICAO BARBOSA	031809585-88	Trabalhista	3.378,75	-
263	DIVINO DONIZETE DA SILVA	697926401-00	Trabalhista	3.158,27	3.158,28
264	DIVINO DONIZETE DE SOUZA	503008061-91	Trabalhista	4.884,35	1.628,12
265	DIVINO ELSON DA LUZ	592147401-00	Trabalhista	19.704,73	7.770,47
266	DIVINO GONCALVES PIMENTA SOBRINHO	347425301-87	Trabalhista	5.021,18	4.576,77
267	DIVINO JACINTO DA SILVA	439561061-72	Trabalhista	52.758,59	9.176,36
268	DIVINO JOSE LEMES	196570301-10	Trabalhista	36.943,20	14.294,44
269	DIVINO JOSE LEMES	196570301-10	Trabalhista	12.324,92	-
270	DIVINO JOSE LEMES	196570301-10	Trabalhista	29.595,09	-
271	DIVINO LEDES MACHADO	189699251-04	Trabalhista	6.430,85	6.527,91
272	DIVINO LUIS NUNES COELHO	785283801-49	Trabalhista	9.780,24	5.054,30
273	DIVINO PERPETUO DE SOUZA	941097291-49	Trabalhista	11.454,16	-
274	DIVINO RIBEIRO NERIS	348691581-91	Trabalhista	5.939,32	5.358,00
275	DIVINO RODRIGUES DE CARVALHO	003640521-39	Trabalhista	5.742,33	-
276	DIVINO RODRIGUES DO NASCIMENTO	189732561-49	Trabalhista	22.926,86	7.092,69
277	DIVINO ROSA GARCIA	895371901-10	Trabalhista	2.996,20	781,70
278	DIVINO VIEIRA DA SILVA	844594921-72	Trabalhista	15.650,36	7.365,04
279	DIVINO WESLEY SOUSA SOARES	025276641-56	Trabalhista	6.823,46	5.513,94
280	DIVINO WILSON CORREIA DE LIMA	809758601-00	Trabalhista	9.623,16	6.611,58
281	DOMINGOS CARLOS DE OLIVEIRA	381917841-49	Trabalhista	10.304,86	6.203,24
282	DOMINGOS CEZARIO GOMES DA SILVA	493127073-53	Trabalhista	4.018,49	-
283	DOMINGOS MOURA ARAUJO	273117835-34	Trabalhista	1.512,87	-
284	DOMINGOS VICENTE DE ALMEIDA	546037491-04	Trabalhista	7.500,00	3.950,26
285	DONIZETE DE JESUS	577104901-82	Trabalhista	16.931,34	-
286	DONIZETE VICENTE DE ALMEIDA	147419541-53	Trabalhista	3.755,33	-
287	DORVALINO XAVIER DA COSTA	451208541-68	Trabalhista	20.356,08	7.835,61
288	DOURY JUNIOR HENRIGER RODRIGUES	033789871-54	Trabalhista	5.385,30	4.161,93
289	DURBIRATAN SOUZA PRIMO	101041781-91	Trabalhista	6.291,11	5.756,05
290	DURVAL DA CONCEICAO NOGUEIRA	196909163-00	Trabalhista	19.772,46	12.810,02
291	EBIS APARECIDA DA SILVA FRANCA	303437711-87	Trabalhista	3.857,11	2.695,65
292	EDEVANE LINO DE ALMEIDA	922035071-87	Trabalhista	30.181,97	8.818,20
293	EDICARLOS OLIVEIRA DOS SANTOS	044037725-01	Trabalhista	5.303,41	-
294	EDIELSON GONCALVES DE ALMEIDA	002685572-09	Trabalhista	3.290,33	2.017,75
295	EDIMILSON FERREIRA DE OLIVEIRA	860848871-04	Trabalhista	17.269,42	7.526,94
296	EDISON CARDOSO DA SILVA	297977641-68	Trabalhista	2.284,93	-
297	EDITE SILVA DE JESUS	124213558-85	Trabalhista	3.867,20	-
298	EDIVALDO ALMEIDA DE SOUZA	066849755-60	Trabalhista	3.614,69	-
299	EDIVALDO FERREIRA DE OLIVEIRA	842746971-34	Trabalhista	5.500,00	4.550,00
300	EDIVALDO MARIANO DE PAULA	788176091-53	Trabalhista	6.714,70	2.238,23
301	EDIVALDO PEREIRA DOS SANTOS	921094461-53	Trabalhista	28.272,04	4.266,78
302	EDIVALDO TEIXEIRA DA SILVA	038509984-36	Trabalhista	6.430,95	5.772,39
303	EDIVAN CANDIDO FERREIRA	521536651-91	Trabalhista	36.085,70	9.408,57
304	EDIVAN DA SILVA SANTOS	086154134-01	Trabalhista	3.138,16	-
305	EDIVANDO FERREIRA VIDAL	002307021-80	Trabalhista	45.339,35	-
306	EDMAR DE SOUZA SALDANHA	006305721-27	Trabalhista	3.048,56	-
307	EDMILSON RODRIGUES DE FREITAS	067503244-01	Trabalhista	4.139,47	-
308	EDNEY ALVES RIBEIRO	823140121-00	Trabalhista	6.515,46	5.667,36
309	EDNILSON ALVES DOS SANTOS	422163891-53	Trabalhista	4.437,74	3.437,73
310	EDSON DE ABREU E SILVA	863376291-91	Trabalhista	4.320,80	-
311	EDSON DO ROSARIO SILVA	499445251-20	Trabalhista	6.599,79	2.199,93
312	EDSON GERALDO DE FARIA	507076801-82	Trabalhista	10.046,34	13.875,15
313	EDSON LUCIO DE JESUS	604943441-72	Trabalhista	5.085,17	4.236,68
314	EDSON RODRIGUES	440532901-04	Trabalhista	4.185,04	3.181,14
315	EDUARDO DA SILVA ALMEIDA	070287575-95	Trabalhista	3.991,83	3.543,87
316	EDVALDO BATISTA DE LIMA	018973681-00	Trabalhista	3.398,50	799,50
317	EDVALDO PEREIRA DOS SANTOS	836662061-15	Trabalhista	29.572,00	8.757,20
318	EDVALTON SILVA DE SOUZA	028161635-39	Trabalhista	2.722,11	-
319	ELCIO DIVINO DOS SANTOS	516896341-20	Trabalhista	273.465,22	5.512,92
320	ELCIO YURI DE SOUZA REIS ALMEIDA	063539205-47	Trabalhista	1.157,54	-
321	ELDER NICKERSON MACHADO SILVA	029027571-74	Trabalhista	9.115,63	6.357,82
322	ELEOSMAR CORSINO BATISTA	948621411-53	Trabalhista	21.349,56	7.934,96
323	ELEUSIMAR PIRES FERREIRA	589114051-91	Trabalhista	3.942,53	1.386,94
324	ELIAS LOPES DE SOUZA	427088691-91	Trabalhista	4.670,16	4.052,62
325	ELIAS NATAL DE ABREU	291183871-87	Trabalhista	5.000,00	-
326	ELIESER PEDROSO DE LIMA	872365591-72	Trabalhista	3.746,69	3.281,46
327	ELIETE RIBEIRO DOS SANTOS	004672905-47	Trabalhista	3.781,71	2.521,71
328	ELISMAR DA SILVA	834169193-00	Trabalhista	2.085,02	103,10
329	ELISMAR DE LUCAS	011863991-98	Trabalhista	31.951,46	7.995,15
330	ELVIO BORGES CORREIA	167556421-34	Trabalhista	86.440,23	12.911,05
331	ELVIS GONCALVES	001852171-17	Trabalhista	8.988,67	6.880,13
332	EMERSON BARBOSA RODRIGUES	039301561-05	Trabalhista	4.028,98	2.888,73
333	EMERSON GASPAROTI	644936361-49	Trabalhista	7.965,77	4.643,84
334	EMIVALDO FRANCISCO DA COSTA	409883091-49	Trabalhista	23.450,32	6.403,50

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/01/2024 09:31:53
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109987665432563873857320483, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:58

335	ENEIDSON ALVES FERREIRA	761103201-10	Trabalhista	8.161,78	9.874,71
336	ENIO AUGUSTO PISTORI	006353641-23	Trabalhista	19.379,83	-
337	ENIS MIGUEL DA SILVA	288794061-91	Trabalhista	1.807,46	538,30
338	ENISVALDO MENDES DE ALMEIDA	009565375-96	Trabalhista	4.153,96	3.665,47
339	ERCILIO BALESTRA	964992491-49	Trabalhista	32.273,47	9.027,35
340	ERCILIO TAVARES DA SILVA FILHO	972151551-53	Trabalhista	6.351,29	4.975,65
341	ERIELTO JOSE ROSA	884601691-20	Trabalhista	5.756,24	5.207,28
342	ERIKA ARAÚJO SANTANA	611490853-80	Trabalhista	12.377,00	-
343	ERINALDO PAULINO DOS SANTOS	047760614-81	Trabalhista	6.804,57	-
344	ERISVALDO MONTEIRO LOPES	602047663-46	Trabalhista	3.412,60	-
345	ERIVAN OLIVEIRA DOS SANTOS	918138403-34	Trabalhista	11.238,76	-
346	ERNANDES GRIGÓRIO DA SILVA	020360195-52	Trabalhista	8.007,68	5.803,84
347	ERNANDES SEVERINO DE SANTANA	012635001-96	Trabalhista	5.802,41	-
348	ERONDI DE SOUZA DE JESUS	029086331-75	Trabalhista	3.794,52	-
349	ESEQUIEL JOSE PEREIRA	270419211-15	Trabalhista	3.555,76	-
350	ESLEI JOSE DA SILVA	664884511-20	Trabalhista	11.115,49	6.911,55
351	ESMAIL CARLOS DE ANDRADE	323568111-68	Trabalhista	3.445,28	2.305,28
352	ESPÓLIO JUNIO PEREIRA DE ANDRADE	008870811-00	Trabalhista	61.830,32	19.858,16
353	EUCLEBER DE SOUZA MARCOLINO	596479491-20	Trabalhista	10.823,24	6.332,46
354	EUDES DA PURIFICACAO	623997051-49	Trabalhista	5.488,48	4.704,03
355	EULAN CONCEIÇÃO FERREIRA	019746583-84	Trabalhista	5.797,56	4.698,78
356	EURIPEDES FERREIRA DA SILVA	664881841-72	Trabalhista	7.505,00	4.336,66
357	EURIPEDES FERREIRA DE SOUZA	926569861-68	Trabalhista	7.588,17	-
358	EURIPEDES JOSE DE JESUS	410628765-04	Trabalhista	12.483,86	7.048,39
359	EUSMAR LIBANIO DE SOUSA	875768561-49	Trabalhista	3.317,09	945,56
360	EVANDRO AMORIM DE OLIVEIRA	016788121-37	Trabalhista	18.443,98	4.572,06
361	EVANDRO CUNHA SILVA	609186473-47	Trabalhista	2.990,21	2.791,19
362	EVANDRO MENDES PEREIRA	890587711-72	Trabalhista	2.918,56	2.726,70
363	EVE MARIA DO NASCIMENTO	020.876.965 -00	Trabalhista	2.277,53	-
364	EVERALDO TEIXEIRA DA SILVA	030297324-95	Trabalhista	6.660,29	6.070,02
365	EXPEDITO BRAZ DE OLIVEIRA	101502818-70	Trabalhista	4.674,55	-
366	FABIANO DA SILVA BIATO	052175373-29	Trabalhista	5.099,12	4.349,56
367	FABIO AGUIAR BONITO	226737738-19	Trabalhista	20.443,87	12.962,58
368	FABIO JOSE DO NASCIMENTO SILVA	098904024-08	Trabalhista	5.559,24	-
369	FABIO JUNIOR DE LIMA	066958934-97	Trabalhista	5.992,75	-
370	FABIO LAZZARINI MERLINO	159882058-36	Trabalhista	13.392,21	4.138,09
371	FABIO MARQUES DE GOES	339430768-57	Trabalhista	6.824,44	2.274,81
372	FABIO OLIVEIRA DA SILVA	015517691-90	Trabalhista	4.892,75	4.446,42
373	FABIO ROGERIO CARDOSO DA SILVA	004141543-47	Trabalhista	5.368,94	-
374	FABIO SANTOS DA SILVA	602941533-65	Trabalhista	4.605,29	-
375	FABRICIO DE NAZARETH ANDRADE	972414821-15	Trabalhista	654,82	-
376	FABRICIO FLORENCIO DOS SANTOS	012649051-14	Trabalhista	5.566,95	5.050,35
377	FATIMA DA SILVA SIQUEIRA MORAIS	618103471-49	Trabalhista	3.618,54	2.880,63
378	FATIMA JACOMO ADVOGADOS S/S	372859620001-44	Trabalhista	700.542,44	75.854,24
379	FAUSTO HENRIQUE BARBOSA DA SILVA	878993611-68	Trabalhista	4.336,02	3.683,97
380	FELICIANO RODRIGUES CHAVEIRO	168111351-15	Trabalhista	3.743,60	3.520,14
381	FERNANDO CONCEICAO DA COSTA	701056001-30	Trabalhista	66.631,05	12.463,11
382	FERNANDO DA COSTA PASSOS	002545521-45	Trabalhista	3.473,58	1.249,62
383	FERNANDO DE OLIVEIRA ANDRADE	969988651-04	Trabalhista	7.764,86	10.787,91
384	FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS	753923301-00	Trabalhista	25.332,77	8.333,28
385	FERNANDO MIRANDA DA SILVA	994560791-04	Trabalhista	10.338,44	14.538,39
386	FLAVIA DE PAULA BRAGA CORTES	644965201-25	Trabalhista	19.105,22	11.272,36
387	FLAVIO JUNIOR DA SILVA	997219451-53	Trabalhista	916,64	-
388	FLAVIO NEVES DE OLIVEIRA	030252951-98	Trabalhista	4.779,97	-
389	FLAVIO RICARDO MIRANDA	987380621-00	Trabalhista	6.015,98	6.131,37
390	FLORIVALDO CRISPIM DA SILVA	011557245-77	Trabalhista	3.267,22	2.187,22
391	FRANCIELLY LORRANY DE OLIVEIRA	044921821-01	Trabalhista	6.652,05	2.727,20
392	FRANCINALDO DA CONCEICAO SILVA	036278583-01	Trabalhista	5.287,21	-
393	FRANCINALDO PINHEIRO DA SILVA	045986981-79	Trabalhista	2.511,35	-
394	FRANCISCO ALDACI BARBOSA VIEIRA	065906933-40	Trabalhista	27.850,54	8.585,05
395	FRANCISCO ALVES DOS SANTOS	323568621-53	Trabalhista	6.704,70	6.198,60
396	FRANCISCO ALVES TEIXEIRA	374991141-04	Trabalhista	3.966,03	1.120,55
397	FRANCISCO AUGUSTO DA COSTA	562240103-82	Trabalhista	5.191,33	2.444,42
398	FRANCISCO CARNEIRO DA SILVA FILHO	020648933-18	Trabalhista	33.996,81	9.199,68
399	FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA	025978951-81	Trabalhista	6.078,21	6.218,58
400	FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS CHAVES	057352141-79	Trabalhista	5.544,76	4.572,38
401	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA DAMASCENO	912669633-91	Trabalhista	544,92	-
402	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	618087681-91	Trabalhista	4.426,83	5.149,40
403	FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS SILVA	800553381-00	Trabalhista	6.271,72	4.935,86
404	FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS SILVA	297172132-91	Trabalhista	15.849,76	2.141,35
405	FRANCISCO FERREIRA DE JESUS	059038775-83	Trabalhista	102,42	-
406	FRANCISCO JONES SILVA RODRIGUES	051325953-83	Trabalhista	11.180,07	6.918,01
407	FRANCISCO JOSE DE SOUZA	004948841-42	Trabalhista	5.118,59	4.359,30
408	FRANCISCO NASCIMENTO DOS ANJOS	982559323-72	Trabalhista	61.015,44	11.901,54
409	FRANCISCO OSEAS DA SILVA	936123463-34	Trabalhista	15.625,72	7.362,57
410	FRANCISCO PAU FERRO	004526131-83	Trabalhista	17.728,92	6.572,89
411	FRANCISCO PAU FERRO	924050025-15	Trabalhista	66.248,65	12.424,87
412	FRANCISCO SILVIO RODRIGUES	348722641-34	Trabalhista	7.321,17	6.751,50
413	FRANCISCO SINILDO HENRIQUE DA COSTA	013075203-75	Trabalhista	9.621,33	6.610,67
414	FRANK DE CARVALHO	020208543-09	Trabalhista	4.744,61	4.108,46
415	GABRIEL MACHADO BORGES	711744781-87	Trabalhista	25.448,27	-
416	GABRIELA GOMES FERREIRA	002013071-62	Trabalhista	3.760,15	3.370,11
417	GASPAR JOSE DOS SANTOS	806339271-04	Trabalhista	22.736,23	8.073,62
418	GEANE ROSA MENDONCA	041324331-10	Trabalhista	3.346,96	3.060,22

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/01/2024 09:31:53
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109987665432563873857320483, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:58

419	GENIL JOAO MARQUES	099028064-06	Trabalhista	3.764,33	-
420	GENILSON DA SILVA BATISTA	075716564-86	Trabalhista	4.301,13	-
421	GENILTON DA SILVA BATISTA	069760894-89	Trabalhista	6.687,78	1.457,79
422	GENIVAL FERREIRA DE LIMA	790655034-04	Trabalhista	10.844,81	6.884,48
423	GENIVALDO RODRIGUES DA COSTA	039958091-38	Trabalhista	3.589,46	2.070,29
424	GENSIVALDO BORGES BARBOSA	004951811-96	Trabalhista	12.501,33	7.050,13
425	GERALDO JOAQUIM SOARES	234636941-15	Trabalhista	10.325,57	13.362,39
426	GERALDO JOSÉ DE SOUZA	993835194-87	Trabalhista	16.144,58	-
427	GERALDO MAGELA ANTERO	261353371-49	Trabalhista	4.983,61	4.989,72
428	GERALDO MARTINS	089712018-35	Trabalhista	44.090,70	8.312,35
429	GERCINO SEVERINO DOS SANTOS	418038334-91	Trabalhista	4.553,14	-
430	GERSON BENTO DOS SANTOS	969702941-53	Trabalhista	4.789,39	-
431	GERSON PEREIRA DE GODOY	147812711-20	Trabalhista	6.027,02	6.433,89
432	GERVAL LUIZ DA SILVA	527273781-49	Trabalhista	5.097,82	3.671,85
433	GETULINO NOGUEIRA DA SILVA	806346131-20	Trabalhista	5.378,77	4.463,49
434	GILBERTA MOREIRA PEREIRA	521827703-72	Trabalhista	72.827,61	13.082,76
435	GILBERTO JOSE LEITE	711677901-97	Trabalhista	4.403,10	1.467,70
436	GILDEON FERNANDES DE CAMARGO	912563641-34	Trabalhista	24.937,39	12.255,02
437	GILMAR DOS SANTOS VIVAS	623967491-53	Trabalhista	4.926,87	2.095,92
438	GILMAR OLIVEIRA DA SILVA	478547401-78	Trabalhista	3.089,47	2.867,10
439	GILMAR PEREIRA MANSO	476532801-53	Trabalhista	12.870,70	7.913,80
440	GILMAR TIARINE	282394151-72	Trabalhista	5.980,84	2.721,04
441	GILSON APARECIDO DE OLIVEIRA	478186971-87	Trabalhista	5.677,25	4.638,63
442	GILSON DE OLIVEIRA ABREU	020066673-86	Trabalhista	1.001,23	-
443	GILSON DOMINGOS DA SILVA	990264061-34	Trabalhista	3.292,56	3.019,42
444	GILSON FERNANDES DE LIMA	714639411-53	Trabalhista	7.399,37	8.139,63
445	GILSON RODRIGUES RABELO	348695141-68	Trabalhista	39.053,31	9.800,00
446	GILSON SOUZA CAMPOS	032837135-10	Trabalhista	324,78	-
447	GILVAN DA CONCEICAO COSTA	889436232-91	Trabalhista	5.261,44	4.430,72
448	GILVAN DE LIMA	072491704-73	Trabalhista	4.729,85	4.097,39
449	GILVAN SOUSA GOMES	919661753-53	Trabalhista	6.502,52	5.051,26
450	GINALDO ROSA DA SILVA	441262631-87	Trabalhista	2.266,54	-
451	GISELIA DA SILVA	011973775-22	Trabalhista	3.675,65	-
452	GIVANILDO DO LAGO SILVA	015007155-81	Trabalhista	8.346,54	-
453	GIVANILDO MANOEL DA SILVA	849100111-53	Trabalhista	2.392,78	1.662,90
454	GLACIONE FERREIRA DA SILVA	589101231-68	Trabalhista	4.099,22	2.066,14
455	GLAUBER MARQUES DA SILVA	024095211-18	Trabalhista	9.527,12	6.563,56
456	GLEIDSON FERREIRA DOS SANTOS	027539821-80	Trabalhista	7.520,86	8.839,92
457	GLEYDSON GONCALVES DA SILVA	003642361-08	Trabalhista	7.224,08	-
458	GONCALO DOS SANTOS SILVA	033335283-12	Trabalhista	3.038,06	-
459	GRACINEIDE DOS SANTOS	004819235-00	Trabalhista	3.900,10	3.475,08
460	GUSTAVO ARAÚJO PEREIRA	605880173-70	Trabalhista	18.717,37	7.671,74
461	HAMILTON COUTRIM DE CARVALHO	492631021-04	Trabalhista	1.858,86	572,58
462	HEBERTON FERREIRA GUINATI	028728131-01	Trabalhista	7.188,94	8.013,18
463	HELBIO SANTIAGO	712888051-87	Trabalhista	4.361,01	2.240,68
464	HELIO ELIAS	599951061-91	Trabalhista	3.435,99	1.624,00
465	HELIO FERNANDES LOPES	930643061-20	Trabalhista	8.631,12	11.461,29
466	HELIO FRANCISCO DA SILVA	018675351-90	Trabalhista	1.642,71	428,48
467	HELIO SEBASTIAO DE SOUZA	051186814-64	Trabalhista	11.178,75	6.252,80
468	HELIO SILVA RODRIGUES	017023243-38	Trabalhista	5.459,01	4.529,51
469	HELTON SILVA FERNANDES	009746475-94	Trabalhista	22.735,57	8.073,56
470	HUENIS TEODORO DA SILVA	819690071-68	Trabalhista	4.636,50	-
471	HUGO HENRIQUE DE LIMA BORGES	413007931-04	Trabalhista	14.329,04	-
472	HUGO SILVA LEAO	476614021-49	Trabalhista	4.934,49	4.608,02
473	HUMBERTO ALVES LIMA	047110851-06	Trabalhista	1.818,90	1.737,01
474	IDENI MOREIRA DE LIMA	440570081-87	Trabalhista	33.845,90	7.585,43
475	ILDIMAR DOS REIS ALVES	894769801-68	Trabalhista	207,50	-
476	ILLEIMAR GABRIEL ALVES	735615841-87	Trabalhista	5.571,68	5.604,66
477	ILMAR DOS REIS ALVES	597176021-15	Trabalhista	9.992,05	5.087,14
478	ILSON FERREIRA BARBOSA	281323941-00	Trabalhista	6.077,75	6.500,25
479	IRAIDES FRANCISCO DE CASTRO	426756001-30	Trabalhista	10.022,37	5.216,62
480	IRAN OLIVEIRA DE ASSIS	616148585-00	Trabalhista	3.062,16	-
481	IRANA BUENO DE OLIVEIRA	008431321-83	Trabalhista	3.744,45	-
482	IRANOLDA DA SILVA LIMA	058918723-66	Trabalhista	4.810,87	4.158,15
483	IRATAN OLIVEIRA DE ASSIS	707303855-15	Trabalhista	4.232,38	2.822,38
484	IRENE GILIOLLI	618100531-53	Trabalhista	3.373,49	3.080,12
485	IRINEU PEREIRA DA ROCHA	015223871-96	Trabalhista	61.154,64	11.915,46
486	IRIS PINTO DA SILVA	710694451-34	Trabalhista	2.598,98	-
487	IRON TEIXEIRA NUNES	757690001-63	Trabalhista	3.467,67	2.317,67
488	IRONILDES DE JESUS FLORES	025343591-93	Trabalhista	642,14	-
489	ISABEL DA CONCEIÇÃO SOUZA	871554351-04	Trabalhista	5.985,13	-
490	ISAIAS CARDOSO PERES	009081031-74	Trabalhista	9.063,93	9.489,42
491	ISAIAS DE MORAIS	701139241-60	Trabalhista	6.917,50	-
492	ISAQUE BEZERRA DOS SANTOS	009831571-46	Trabalhista	1.500,00	1.450,00
493	ISMAEL JOSE DA SILVA	476554881-34	Trabalhista	10.000,00	-
494	ISRAEL RODRIGUES DA CRUZ	046011113-23	Trabalhista	3.189,95	2.942,46
495	ITAMAR COSTA DA SILVA	302729631-00	Trabalhista	29,12	29,12
496	ITAMAR GONCALVES FERREIRA	517347451-34	Trabalhista	68.161,01	18.838,05
497	ITAMAR MARTINS BORGES	710116331-91	Trabalhista	19.735,10	7.773,51
498	ITAMAR SIQUEIRA DE ALMEIDA	303424061-91	Trabalhista	5.289,53	5.652,69
499	IUGENAN RIBEIRO LIMA	986439401-00	Trabalhista	1.829,01	-
500	IVAN DE JESUS SANTOS	904082171-20	Trabalhista	5.985,81	4.792,91
501	IVAN DE OLIVEIRA	462248581-87	Trabalhista	2.053,19	315,68
502	IVANALDO BALBINO DOS SANTOS	388617204-04	Trabalhista	3.648,84	3.286,63

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/01/2024 09:31:53
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109987665432563873857320483, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:58

503	IVANICE FRANCISCA MESSIAS DA CONCEICAO	006395581-43	Trabalhista	3.836,68	3.427,51
504	IVANILDO SALES DOS SANTOS	086154144-83	Trabalhista	3.116,74	-
505	IVONE FIRMINA MORAES	006423361-80	Trabalhista	3.912,68	3.484,51
506	IZAEL DE JESUS GOMES	952248581-00	Trabalhista	73.614,71	11.562,21
507	IZAIAS DOS SANTOS	764998201-72	Trabalhista	3.597,55	1.331,82
508	IZAIAS FERREIRA DA ROCHA	048348771-67	Trabalhista	5.567,53	4.465,56
509	JACIR DE OLIVEIRA DA SILVA	644518011-68	Trabalhista	19.549,26	6.155,66
510	JAILSON JOSE DE LIMA SILVA	090182784-32	Trabalhista	3.666,32	-
511	JAILSON SILVA	011869071-00	Trabalhista	51.252,35	7.259,25
512	JAILSON SOARES CONEGUNDES	060721615-88	Trabalhista	2.474,10	982,74
513	JAIR BICUDO RODRIGUES	624558691-72	Trabalhista	7.582,99	-
514	JAIR DA SILVA CONCEICAO	033626245-02	Trabalhista	4.823,53	4.167,65
515	JAIR DOURADO DOS PASSOS	577994825-91	Trabalhista	2.600,49	2.440,44
516	JAIR SOARES DE CAMARGO	192221301-20	Trabalhista	4.163,59	1.387,86
517	JAIRE JOSE ALVES	848799551-91	Trabalhista	33.444,60	7.246,19
518	JAIRO PAULO DE LIMA	476541631-34	Trabalhista	6.866,50	6.304,14
519	JALES SOUZA DOS SANTOS	008366151-40	Trabalhista	5.006,57	1.056,16
520	JANAINA CRISTINA SOUZA SILVA FLORENCIO	024214311-31	Trabalhista	2.517,69	938,10
521	JANCIO PEREIRA DA SILVA	987884003-44	Trabalhista	5.425,19	-
522	JANIO CORREIA SIQUEIRA	799062491-53	Trabalhista	12.946,02	6.318,87
523	JANOEL DE SOUZA SILVA	072865155-60	Trabalhista	3.030,20	-
524	JEAN CARLO ROSA	819160271-72	Trabalhista	45.124,74	22.562,37
525	JEFERSON CARLOS DE OLIVEIRA SOUZA	043109741-04	Trabalhista	4.254,24	3.760,98
526	JEFERSON JESUS DA COSTA	859980011-68	Trabalhista	10.773,59	5.071,42
527	JEFERSON JUNIOR ELIAS	882165781-72	Trabalhista	8.426,20	4.950,80
528	JENEDORES FERREIRA DA SILVA	863779901-97	Trabalhista	7.383,09	-
529	JERONIMO GUIMARAES	510022721-49	Trabalhista	4.681,31	1.560,44
530	JERONIMO JOSE DOS SANTOS	616015194-00	Trabalhista	4.078,48	3.608,86
531	JERONIMO SANTIAGO NETO	427066021-04	Trabalhista	6.612,10	6.678,00
532	JHONATAN DANILLO FARIA DA COSTA	752848631-00	Trabalhista	953,39	-
533	JOAB LAGO DA SILVA	041783685-67	Trabalhista	9.604,62	-
534	JOANA DARC RIBEIRO CALIL (advogada de MATHEUS OLIVEIRA	956.880.561-34	Trabalhista	2.548,43	-
535	JOAO ALVES OLIVEIRA FILHO	007015095-89	Trabalhista	4.998,75	-
536	JOAO AQUINO DA SILVA	889476533-49	Trabalhista	2.185,98	-
537	JOAO BATISTA CORREA	479767211-00	Trabalhista	7.666,63	6.982,89
538	JOAO BATISTA DA CUNHA	644952301-82	Trabalhista	3.802,92	3.802,92
539	JOAO BATISTA DA SILVA	883671261-49	Trabalhista	3.717,35	-
540	JOÃO BATISTA DE MORAIS	599609061-91	Trabalhista	34.243,90	9.224,39
541	JOAO BATISTA LUCAS	381918651-49	Trabalhista	177,57	-
542	JOAO BATISTA RIBEIRO DA SILVA	937262445-49	Trabalhista	5.128,65	-
543	JOAO BATISTA SOARES SILVA	492586561-72	Trabalhista	6.349,76	5.976,39
544	JOAO BENEDITO DO CARMO	470350721-87	Trabalhista	4.000,00	-
545	JOAO CALIXTO MOTA	499488221-53	Trabalhista	3.530,53	1.287,30
546	JOAO CARLOS BARBOSA	039318211-88	Trabalhista	5.471,21	4.535,61
547	JOAO DE SOUSA ANJOS	026437511-40	Trabalhista	4.162,83	-
548	JOAO DOMINGOS CARVALHO BORGES	040174235-07	Trabalhista	1.675,62	-
549	JOAO DOMINGOS DE QUEIROZ	252185141-87	Trabalhista	3.261,77	-
550	JOAO FERREIRA LOPES DE PAULA	470354551-91	Trabalhista	6.010,60	5.550,42
551	JOAO FRANCISCO DA CRUZ	288634291-20	Trabalhista	8.713,43	7.860,84
552	JOAO FRANCISCO FILHO	147321141-72	Trabalhista	1.687,25	458,16
553	JOAO GERALDO DO CARMO	427422261-68	Trabalhista	3.828,04	3.828,03
554	JOAO JOSE SALVIANO	769966701-87	Trabalhista	4.090,87	-
555	JOAO JUNIOR LOPES DE OLIVEIRA	754365661-20	Trabalhista	4.843,85	4.396,95
556	JOAO MARCOS TIARINE	499486441-15	Trabalhista	7.079,64	6.012,12
557	JOAO MARINHO DE ASSIS	123083151-72	Trabalhista	3.267,80	1.511,86
558	JOAO PAULO ANDRE GOMES	053351901-24	Trabalhista	9.920,23	6.760,12
559	JOAO PAULO DA SILVA CARNEIRO	612259463-60	Trabalhista	15.942,12	7.394,21
560	JOAO SILVA PEREIRA	767421801-53	Trabalhista	5.072,95	1.690,98
561	JOAO VENANCIO VIEIRA	124277991-49	Trabalhista	1.818,06	545,76
562	JOAQUIM BARCELOS SA	951335181-53	Trabalhista	4.208,19	3.706,14
563	JOAQUIM DA SILVA SANTOS	968515545-34	Trabalhista	2.780,85	2.602,77
564	JOAQUIM GERALDO DE SOUZA	587383631-00	Trabalhista	3.493,77	3.170,33
565	JOAQUIM LUIZ REZENDE	363873631-87	Trabalhista	4.508,14	1.740,50
566	JOAQUIM PEDROSO MACEDO SILVA	852954691-15	Trabalhista	8.464,39	-
567	JOARINDO DE OLIVEIRA SANTANA	419414201-25	Trabalhista	29,12	29,12
568	JOCACIO BARRETO FRANCISCONE	002501685-70	Trabalhista	19.456,82	7.745,68
569	JOCIEL SILVA DA CONCEICAO	039402513-05	Trabalhista	520,25	-
570	JODEIR XAVIER MACHADO	029238611-75	Trabalhista	7.839,78	4.596,85
571	JOEDES PESSOA DA SILVA	052814603-31	Trabalhista	64.602,51	7.443,35
572	JOEL RODRIGUES LOURES	835710001-53	Trabalhista	9.148,59	7.093,90
573	JOEL SANTANA DE OLIVEIRA	015458243-39	Trabalhista	13.186,56	7.118,66
574	JOELMA MARIA DO NASCIMENTO	016236085-11	Trabalhista	3.721,20	3.340,90
575	JOHNATHAN DA COSTA PASSOS	014673241-32	Trabalhista	4.041,37	-
576	JOHNATHAN RODRIGUES DA SILVA	972694171-72	Trabalhista	4.861,38	2.581,61
577	JOLDEMAR RODRIGUES DE ALMEIDA	664885161-91	Trabalhista	9.671,80	6.635,90
578	JONAS PEDRO DA SILVA	190702845-53	Trabalhista	11.138,57	-
579	JONIEL SILVA PASSOS	015305861-78	Trabalhista	5.127,31	4.733,33
580	JORCELI RAMIRO DA FONSECA	898290421-20	Trabalhista	29.758,20	7.775,82
581	JORCIANO DA SILVA PAIVA	015137746-46	Trabalhista	5.917,47	-
582	JORGE DIVINO RODRIGUES DE SOUZA	451213891-91	Trabalhista	3.346,14	2.674,71
583	JOSCIMAR LUIZ VINHAL	360359551-34	Trabalhista	17.095,41	-
584	JOSE ADRIANO FERREIRA	592161661-34	Trabalhista	21.183,26	7.918,33
585	JOSE AGUINALDO DOS SANTOS	092691604-16	Trabalhista	4.197,66	-
586	JOSE ALBERTO ALVARENGA	323281411-53	Trabalhista	1.005,94	-

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/01/2024 09:31:53
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109987665432563873857320483, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:58

587	JOSE ALBERTO SOUSA LEITE	015857275-04	Trabalhista	11,84	11,84
588	JOSE ALBERTO SOUSA LEITE	023279223-21	Trabalhista	3.525,96	-
589	JOSE ALVES DE LIMA NETO	693822804-30	Trabalhista	3.616,76	3.262,67
590	JOSE ALVES GODOI	288336431-15	Trabalhista	4.888,56	4.066,89
591	JOSE AMARAL DE OLIVEIRA	443867884-68	Trabalhista	24.111,34	8.211,13
592	JOSE ANTONIO DA SILVA	478516781-53	Trabalhista	6.798,62	6.663,00
593	JOSE ANTONIO FERREIRA MORAES	667444661-00	Trabalhista	10.508,87	2.452,60
594	JOSE ANTONIO HONORATO	999235641-34	Trabalhista	69.746,68	12.774,67
595	JOSE ANTONIO SENA SILVA	973491511-87	Trabalhista	12.649,52	7.064,95
596	JOSE ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS	045191844-44	Trabalhista	5.073,61	3.383,61
597	JOSE APARECIDO DA SILVA	499424171-68	Trabalhista	6.625,81	7.024,08
598	JOSE APARECIDO DE MORAES	015183281-13	Trabalhista	4.317,30	2.887,30
599	JOSE APARECIDO FILHO	799077921-87	Trabalhista	6.339,81	-
600	JOSE ARISTIDES DA SILVA	805778221-87	Trabalhista	3.945,33	1.563,10
601	JOSE BALBINO DE ARAUJO	260966028-60	Trabalhista	3.708,93	3.331,70
602	JOSE BATISTA DA SILVA	130524461-34	Trabalhista	7.504,17	4.336,12
603	JOSE BRUNO NUNES RIBEIRO	023069395-43	Trabalhista	4.365,30	-
604	JOSE CARLOS BENTO DA SILVA	773084411-72	Trabalhista	6.183,40	2.061,13
605	JOSE CARLOS BRANDAO	803369148-49	Trabalhista	16.030,58	-
606	JOSE CARLOS DA ROCHA	546052291-91	Trabalhista	2.782,33	1.188,22
607	JOSE CARLOS DE SOUSA	459878661-20	Trabalhista	3.061,23	1.374,16
608	JOSE CARLOS DOS SANTOS	939822834-34	Trabalhista	4.321,52	3.791,14
609	JOSE CARLOS MONTEIRO	409882601-15	Trabalhista	6.031,66	5.456,13
610	JOSE CARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA	659918695-53	Trabalhista	5.796,99	-
611	JOSE CARLOS TEIXEIRA	010205801-60	Trabalhista	900,00	-
612	JOSE CARLOS ZAGO	005119621-26	Trabalhista	5.499,84	4.954,23
613	JOSE CESANILDO VIEIRA DOS SANTOS	056983554-28	Trabalhista	4.529,13	-
614	JOSE CLAUDIO DOS SANTOS CARLOS	044701944-92	Trabalhista	5.795,01	1.931,67
615	JOSE CUSTODIO DA ROCHA	306547001-25	Trabalhista	1.706,82	471,22
616	JOSE DA COSTA ALMEIDA	005986725-67	Trabalhista	17.684,76	7.568,48
617	JOSE DA CRUZ	426809301-00	Trabalhista	10.014,59	8.703,08
618	JOSE DA ROCHA SILVA	077251124-13	Trabalhista	3.441,78	-
619	JOSE DA SILVA SANTOS	869850434-53	Trabalhista	5.499,73	3.669,73
620	JOSE DE CARVALHO	934994503-72	Trabalhista	3.334,75	2.224,75
621	JOSE DE CASTRO LOPES	058707391-87	Trabalhista	6.386,52	-
622	JOSE DE JESUS	305117711-34	Trabalhista	11.221,79	6.922,18
623	JOSE DE RIBAMAR DE ARAUJO	746460523-34	Trabalhista	2.329,18	7.197,51
624	JOSE DE RIBAMAR FARIAS	018664973-83	Trabalhista	2.554,04	-
625	JOSE DE SOUZA GOMES	445648995-20	Trabalhista	5.244,39	-
626	JOSE DINARTE FERREIRA BEZERRA	878539574-91	Trabalhista	5.430,01	4.897,37
627	JOSE DIVINO DA SILVA	260334291-68	Trabalhista	6.296,82	6.444,03
628	JOSE DIVINO DA SILVEIRA	265076171-72	Trabalhista	6.310,14	4.029,21
629	JOSE DIVINO PRUDENCIANO	577040661-53	Trabalhista	6.121,14	5.758,99
630	JOSE DOS SANTOS SILVA	057795204-88	Trabalhista	3.107,30	-
631	JOSE EDSON LEMES DA SILVA	566438611-87	Trabalhista	1.771,89	514,60
632	JOSE EDSON PESSOA DE FREITAS	093350524-85	Trabalhista	11.184,72	6.918,47
633	JOSE FERREIRA	008376301-50	Trabalhista	9.745,05	3.071,13
634	JOSE FERREIRA DA SILVA NETO	715144303-04	Trabalhista	7.630,19	-
635	JOSE FRANCISCO DE SOUSA	451257831-53	Trabalhista	4.019,73	4.019,73
636	JOSE FRANCISCO INOCENCIO CAMPELO	074317034-22	Trabalhista	3.288,59	-
637	JOSE FRANCISCO LOPES JUNIOR	006238351-50	Trabalhista	6.850,73	6.933,30
638	JOSE GABRIEL DA SILVA	070429278-50	Trabalhista	14.993,02	7.299,30
639	JOSE GARCIA DA SILVA	341170321-00	Trabalhista	5.241,02	4.442,73
640	JOSE GILSON ALVES RODRIGUES	907677213-49	Trabalhista	30.084,09	8.808,41
641	JOSE GOMES DA SILVA FEITOSA	600454852-91	Trabalhista	3.562,41	1.221,81
642	JOSE GOMES DOS SANTOS	054870678-64	Trabalhista	11.945,46	6.994,55
643	JOSÉ ILSON LIMA DA SILVA	521537701-49	Trabalhista	90.510,32	-
644	JOSE INACIO VIEIRA NETO	101096411-91	Trabalhista	3.341,72	1.286,08
645	JOSE JALMIR FERREIRA	084256134-00	Trabalhista	3.600,13	3.250,10
646	JOSE JOSA DE LIMA FERREIRA JUNIOR	093365004-30	Trabalhista	7.058,95	1.569,40
647	JOSE LEAL DE SOUZA	168628641-49	Trabalhista	3.564,53	2.699,70
648	JOSE LEMES FERREIRA	963446791-15	Trabalhista	31.102,05	8.910,21
649	JOSE LUCAS AUGUSTINHO DA SILVA	043144291-60	Trabalhista	3.812,51	2.700,72
650	JOSE LUIS RAMOS	478256261-68	Trabalhista	3.906,46	-
651	JOSE LUIZ DE SOUZA HONORIO JUNIOR	037586391-58	Trabalhista	4.482,96	4.333,68
652	JOSE LUIZ DOS SANTOS SOUZA	592150621-49	Trabalhista	13.729,57	7.172,96
653	JOSE LUIZ R DE CARVALHO	271638491-68	Trabalhista	5.914,75	5.064,30
654	JOSE MANOEL DA SILVA	681487984-00	Trabalhista	3.825,63	2.555,63
655	JOSE MARIA DE SOUSA	451266071-20	Trabalhista	5.294,22	4.975,14
656	JOSE MARIA PINTO LIMA	022984021-32	Trabalhista	6.874,22	5.775,81
657	JOSE MARTINS DA CUNHA	315108921-68	Trabalhista	10.125,62	6.083,74
658	JOSE MENDES DE SOUZA	218808081-53	Trabalhista	1.406,25	-
659	JOSE MESSIAS DOS SANTOS	500083901-34	Trabalhista	5.335,46	-
660	JOSE MESSIAS RIBEIRO	440551701-06	Trabalhista	28.110,57	4.124,98
661	JOSE MIGUEL NETO	242416791-53	Trabalhista	4.324,28	3.693,45
662	JOSE MOACIR MARQUES SIQUEIRA	038836748-26	Trabalhista	3.090,58	2.060,58
663	JOSE NILDO DOS SANTOS	732626764-20	Trabalhista	5.012,92	4.306,46
664	JOSE NILSON CAMPOS	418384835-00	Trabalhista	3.437,97	3.128,48
665	JOSE NILSON FERREIRA DOS REIS	353747458-08	Trabalhista	418,03	-
666	JOSE OCILON PEREIRA CHAVES	040048593-10	Trabalhista	7.884,33	5.742,17
667	JOSE PAULO DOS SANTOS	855381911-68	Trabalhista	5.150,05	3.048,30
668	JOSE PEREIRA CAMPOS	232468981-20	Trabalhista	5.574,45	5.321,31
669	JOSE PEREIRA DA SILVA	005109288-38	Trabalhista	62,36	-
670	JOSE PEREIRA DA SILVA	411774103-97	Trabalhista	4.707,68	-

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/01/2024 09:31:53
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109987665432563873857320483, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:58

671	JOSE PEREIRA DE SOUZA FILHO	014426665-28	Trabalhista	1.136,82	-
672	JOSE PEREIRA MANSO	253416851-72	Trabalhista	44.594,80	15.434,70
673	JOSE PEREIRA MANSO	253416851-72	Trabalhista	70.748,99	-
674	JOSE PIRES TEIXEIRA	476552751-49	Trabalhista	3.823,97	-
675	JOSE RAILDO SILVA DE JESUS	611400623-28	Trabalhista	4.703,58	-
676	JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS	430486681-87	Trabalhista	12.519,12	2.168,67
677	JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS	426768431-68	Trabalhista	1.745,97	-
678	JOSE RAMOS DE OLIVEIRA	049145001-08	Trabalhista	6.296,86	-
679	JOSE REINALDO MOREIRA DA SILVA	897053513-68	Trabalhista	8.180,20	5.890,10
680	JOSÉ RIBAMAR DE ARAÚJO	746460523-34	Trabalhista	11.645,92	2.398,64
681	JOSE ROBERTO DE SALES SANTOS	092648454-02	Trabalhista	4.276,38	-
682	JOSE ROBERTO FIGUEIREDO	693372411-53	Trabalhista	5.390,20	4.523,61
683	JOSE RODRIGUES DA SILVA	322670098-70	Trabalhista	1.411,48	1.370,33
684	JOSE RODRIGUES RABELO	371278961-00	Trabalhista	7.741,09	8.073,14
685	JOSE ROMARIO SILVA DE JESUS	608107283-54	Trabalhista	5.237,32	-
686	JOSE RONALDO FERREIRA DE PAULA	575306701-82	Trabalhista	10.736,93	15.355,50
687	JOSE SALOME DOS SANTOS	770865891-87	Trabalhista	601,99	-
688	JOSE SANDRO DA SILVA	090823784-77	Trabalhista	3.427,87	-
689	JOSE SENA DOS SANTOS	911472633-53	Trabalhista	3.478,70	-
690	JOSE SEVERINO DA SILVA	546057251-72	Trabalhista	2.157,24	-
691	JOSE SOARES DA SILVA	012588604-73	Trabalhista	3.176,84	-
692	JOSE SOARES GOULART	409879901-44	Trabalhista	11.662,66	6.559,72
693	JOSE TADEU AZARIAS	027658441-43	Trabalhista	5.351,20	5.351,19
694	JOSE TIAGO DE CARVALHO BORGES	053513815-67	Trabalhista	5.454,54	4.527,81
695	JOSE VANDER PIMENTA	235425351-68	Trabalhista	6.288,62	5.800,50
696	JOSE VANDERLEI FERREIRA	288294761-53	Trabalhista	3.629,45	1.752,96
697	JOSE VARGE DA SILVA	303431601-10	Trabalhista	3.863,26	-
698	JOSEAN DO LAGO SILVA	023025395-40	Trabalhista	18.231,38	-
699	JOSEILDO ANTONIO DOS SANTOS	072040504-10	Trabalhista	4.035,41	3.576,56
700	JOSELITO DE JESUS ALVES	914.627.708 -00	Trabalhista	20.639,58	7.863,96
701	JOSEMAR GOMES BARBOSA	000440951-55	Trabalhista	24.487,32	5.327,37
702	JOSEMILSON AMARO DOS SANTOS	063996104-51	Trabalhista	3.242,27	-
703	JOSENILSON DA SILVA SANTOS	077565844-81	Trabalhista	4.006,71	2.676,71
704	JOSENILSON DA SILVA SANTOS	086384474-00	Trabalhista	4.337,77	-
705	JOSENILSON HENRIQUE ARAUJO DE MOURA	111004734-75	Trabalhista	14.831,57	7.283,16
706	JOSENILSON MARQUES DOS SANTOS	051684084-35	Trabalhista	1.539,98	2.834,93
707	JOSIEL BARBOSA DA CRUZ	043447341-30	Trabalhista	6.802,07	-
708	JOSIEL RIBEIRO DOS SANTOS	031157491-20	Trabalhista	8.321,52	6.668,98
709	JOSIMAR DOS SANTOS MEDEIROS	079285576-06	Trabalhista	4.489,73	-
710	JOSIMAR SEBASTIAO DOS SANTOS	070992204-38	Trabalhista	5.215,86	-
711	JOSIMARIO DA SILVA ALBINO	076022984-89	Trabalhista	13.420,13	3.356,01
712	JOSIVAL JOSUE DA SILVA	028218924-62	Trabalhista	3.883,40	-
713	JOVAIR ANTONIO DE OLIVEIRA	894809531-53	Trabalhista	4.375,28	3.632,01
714	JOVAIR COSTA DE PAULA	158822681-68	Trabalhista	8.926,34	11.927,52
715	JOVAIR DE SOUZA VIEIRA	781244501-10	Trabalhista	4.800,76	3.200,76
716	JOVECI MARTINS BORGES	590917621-87	Trabalhista	5.312,07	-
717	JOVIANO GUIMARAES FILHO	291782071-34	Trabalhista	421.309,77	47.930,98
718	JOZIEL RODRIGUES DA CONCEICAO	040857701-01	Trabalhista	52.506,81	11.050,68
719	JUAREZ ALVES COUTO	577111351-49	Trabalhista	6.254,08	5.567,37
720	JUAREZ FREITAS DE SOUZA	045805793-21	Trabalhista	2.702,51	2.532,26
721	JUCIEUDO PEREIRA DA SILVA	590924671-20	Trabalhista	6.622,27	3.152,26
722	JUCIMAR MARTINS DOS SANTOS	603633201-72	Trabalhista	7.481,09	3.713,06
723	JUCLEBIO SANTANA VIEIRA	596497711-15	Trabalhista	3.649,49	3.287,12
724	JULIANA TOMAZINI	878055611-68	Trabalhista	1.400,00	1.360,00
725	JULIANO GOULART DE SOUZA	899020411-91	Trabalhista	6.013,00	5.484,42
726	JULIO CESAR BATISTA DE SOUZA FILHO	009144511-62	Trabalhista	12.339,01	6.848,84
727	JULIO CESAR DE ARAUJO	623972061-53	Trabalhista	4.582,34	3.940,98
728	JULIO CESAR DIVINO ZAGO	028523271-12	Trabalhista	15.000,00	-
729	JULIO DE ALMEIDA SANTOS	042468865-48	Trabalhista	3.901,06	3.475,80
730	JUNIO CESAR C DOS SANTOS	010828161-24	Trabalhista	30.000,00	48.199,34
731	JUNIO CESAR DE OLIVEIRA	039680931-60	Trabalhista	5.197,69	3.369,48
732	JUNIO HENRIQUE LOPES (herdeiros JARMELÚCIA SIPLIANO DA SILVA ANDRADE, JULIA PEREIRA DA SILVA e GERSON NETO AUGUSTO DO PRADO ANDRADE)	050192861-84	Trabalhista	4.988,89	4.731,72
733	JUNIO PEREIRA DE ANDRADE	008.870.811-00	Trabalhista	78.751,27	-
734	JUNIOR SOARES GUIMARAES	976401401-10	Trabalhista	3.618,42	2.379,36
735	JURANDIR BATISTA DA SILVA	281322891-53	Trabalhista	5.974,53	5.420,61
736	JUVENAL PEREIRA DE SOUZA	015418645-73	Trabalhista	1.000,00	1.000,00
737	JUVENAR JOSÉ DO NASCIMENTO	191250701-34	Trabalhista	12.845,45	7.084,55
738	JUVENIL DIONIZIO GOUVEIA	235779401-15	Trabalhista	3.705,33	2.818,68
739	KEITIANE PEREIRA DE AZEVEDO	046543911-00	Trabalhista	2.541,15	2.387,04
740	LAERCIO FERNANDES DA FONSECA	426760021-04	Trabalhista	7.108,29	8.312,61
741	LAILTON SOARES	664919241-49	Trabalhista	4.596,57	3.719,37
742	LEANDRO ALVES AZARIAS	968134901-68	Trabalhista	8.687,62	6.143,81
743	LEANDRO DA SILVA CORREIA	041129775-90	Trabalhista	2.743,53	2.569,18
744	LEANDRO DE JESUS	944235631-34	Trabalhista	3.481,77	3.161,33
745	LEANDRO LAGARES DOS SANTOS	847454361-49	Trabalhista	3.926,76	1.367,86
746	LEANDRO NUNES DE SOUZA	720117771-00	Trabalhista	14.190,51	6.686,16
747	LEANDRO PIRES DOS SANTOS SILVA	003955911-47	Trabalhista	5.663,62	5.478,18
748	LEODONISIO SOARES DA SILVA	880965211-87	Trabalhista	3.311,39	2.092,47
749	LEOMIR LOPES DA COSTA	028865901-50	Trabalhista	3.600,26	1.733,50
750	LEONARDO RODRIGUES DA SILVA	027636701-48	Trabalhista	5.102,94	4.291,05
751	LEONARDO SANTIAGO	107490184-37	Trabalhista	4.646,77	4.035,08
752	LEONEL JOSE DE ANDRADE	850507251-00	Trabalhista	6.705,48	6.264,24

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/01/2024 09:31:53
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109987665432563873857320483, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:58

753	LEUSIMAR GONCALVES DA SILVA	006748051-94	Trabalhista	9.645,82	4.028,11
754	LIDIANE GADELHA DE OLIVEIRA	015336161-16	Trabalhista	4.009,74	-
755	LINDOMAR DE ALCANTARA OLIVEIRA	618078851-00	Trabalhista	9.553,04	9.973,83
756	LINDOMAR GABRIEL SEPULVIDA	492613981-20	Trabalhista	8.000,00	-
757	LINDOMAR MARTINS CORREA	833856651-91	Trabalhista	5.833,65	3.222,44
758	LINDOMAR PEDRO DA SILVA	045589731-01	Trabalhista	3.000,00	-
759	LINDOMAR PEREIRA	649611501-00	Trabalhista	52.236,68	11.023,67
760	LINDOMAR PEREIRA DOS SANTOS	628903101-59	Trabalhista	20.879,62	234,55
761	LINDOMAR RODRIGUES DE AQUINO	051102801-69	Trabalhista	3.071,67	1.852,01
762	LINDOMAR VELOSO DA SILVA	010054593-98	Trabalhista	5.621,45	-
763	LINDOMARA MORAIS DOS SANTOS	893923291-72	Trabalhista	3.347,74	-
764	LIONILSON GEREMIAS	360701731-04	Trabalhista	6.273,35	-
765	LOURDES ELENA DA SILVA	478202841-53	Trabalhista	4.958,11	-
766	LOURIVAL DA SILVA GALVAO	850303763-72	Trabalhista	1.939,88	845,89
767	LOURIVAL LUIZ DOS REIS	387362921-68	Trabalhista	1.028,58	-
768	LUCAS BARBOSA RODRIGUES	006570713-31	Trabalhista	12.393,06	7.039,31
769	LUCAS BARCELO DA SILVA	037273701-30	Trabalhista	7.806,79	8.687,85
770	LUCAS GARCIA DE OLIVEIRA	746858721-34	Trabalhista	4.482,06	4.482,06
771	LUCAS SILVA MOREIRA	025146471-77	Trabalhista	5.437,00	4.936,53
772	LUCIANO BARBOSA DE SOUZA	818042961-04	Trabalhista	5.926,26	5.356,92
773	LUCIANO DA CRUZ MEDEIROS	023133741-81	Trabalhista	6.271,23	8.253,81
774	LUCIANO FERREIRA DE SOUSA	013148751-59	Trabalhista	5.476,46	5.015,73
775	LUCIANO FRANCISCO DOS SANTOS	026569841-30	Trabalhista	5.311,13	-
776	LUCIANO LOURENCO DIAS NETO	796256301-04	Trabalhista	611,10	611,10
777	LUCIANO MAURO SILVA	942379131-04	Trabalhista	1.244,66	1.220,19
778	LUCIMAR CIRICO DA COSTA	871915981-15	Trabalhista	5.820,25	5.680,47
779	LUCIMAR LUCAS	499362471-91	Trabalhista	5.867,40	5.580,72
780	LUIS CARLOS DA SILVA	040141331-41	Trabalhista	4.982,69	-
781	LUIS DA SILVA	986235405-49	Trabalhista	5.095,21	5.095,20
782	LUIS HENRIQUE DA SILVA	137050238-96	Trabalhista	13.672,62	4.231,56
783	LUISMAR LUCAS	032145741-24	Trabalhista	28.181,67	10.764,53
784	LUIZ ALBERTO DO CARMO	303443601-72	Trabalhista	6.472,50	5.899,14
785	LUIZ CARLOS DA SILVA	002723441-09	Trabalhista	6.340,24	6.158,97
786	LUIZ CARLOS RODRIGUES DE ARAUJO	034736395-40	Trabalhista	9.371,92	5.485,96
787	LUIZ CARLOS TIBURCIO	095706081-53	Trabalhista	47.037,15	10.503,72
788	LUIZ DIVINO BATISTA	649429371-91	Trabalhista	2.282,63	2.154,37
789	LUIZ FRANCISCO FERREIRA PINTO	954082661-68	Trabalhista	44.624,27	19.266,78
790	LUIZ GONZAGA CARVALHO SANTOS	347348803-87	Trabalhista	7.796,46	4.295,84
791	LUIZ JOSE DE ALMEIDA	246679271-00	Trabalhista	6.401,27	5.219,39
792	LUIZ MANOEL DA SILVA	902032164-15	Trabalhista	4.185,05	-
793	LUIZ MARTINS	427050021-20	Trabalhista	89.328,98	12.116,36
794	LUIZ RESENDE DE QUEIROZ	332818231-49	Trabalhista	5.070,60	-
795	LUIZMAR DE PAULA FERNANDES	843088001-10	Trabalhista	6.454,98	-
796	LUIZMAR NUNES COELHO	618088141-34	Trabalhista	5.862,59	2.472,14
797	MANOEL ALVES DA SILVA	587086341-49	Trabalhista	3.634,49	-
798	MANOEL ANTONIO CESARIO	818867801-53	Trabalhista	1.797,48	531,66
799	MANOEL BRANDAO DE SOUSA	173650232-87	Trabalhista	2.191,51	-
800	MANOEL CARLOS SARAIVA DA SILVA	047951186-12	Trabalhista	6.749,36	7.359,09
801	MANOEL CLEMENTINO DA SILVA	567280425-04	Trabalhista	17.117,08	5.317,07
802	MANOEL DA SILVA DE JESUS	027757425-05	Trabalhista	6.281,21	-
803	MANOEL NUNES RIBEIRO	623206021-00	Trabalhista	3.933,78	2.623,78
804	MANOEL PEREIRA CAMPOS	008820921-03	Trabalhista	2.377,48	2.239,73
805	MANOEL PEREIRA DOS SANTOS	467638213-87	Trabalhista	1.970,94	323,65
806	MANUEL RAIMUNDO CALISTA	479881501-20	Trabalhista	21.845,90	7.984,59
807	MARCELI FERREIRA DE SOUZA	451268361-53	Trabalhista	3.835,55	-
808	MARCELINA MELAURO	414519291-53	Trabalhista	6.710,34	7.342,14
809	MARCELINO ANTONIO SILVA SANTOS	994874891-34	Trabalhista	6.673,40	-
810	MARCELO BELCHOR RIBEIRO	770563451-15	Trabalhista	1.829,09	-
811	MARCELO BRITO BARROSO		Trabalhista	34.447,74	-
812	MARCELO DA SILVA PIRES	846717421-87	Trabalhista	4.854,23	4.495,29
813	MARCELO DE CASTRO	521480171-87	Trabalhista	5.876,80	2.451,80
814	MARCELO DE SOUSA BARROS	033361043-19	Trabalhista	12.756,57	7.075,66
815	MARCELO FEDRIGO	946652061-04	Trabalhista	7.860,62	9.476,37
816	MARCELO MARTINS DE JESUS	034940421-60	Trabalhista	4.099,79	3.527,43
817	MARCELO PEREIRA DE SOUSA	901459091-15	Trabalhista	7.270,77	-
818	MARCELO PIMENTEL	026067541-58	Trabalhista	6.502,76	7.073,66
819	MÁRCIA BANDEIRA DA SILVA	603073673-63	Trabalhista	15.695,80	7.369,58
820	MARCIA DA SILVA BARROS SOUZA	847474551-91	Trabalhista	3.852,74	-
821	MARCIA PEREIRA PARENTE	031851973-99	Trabalhista	23.512,00	8.151,20
822	MARCIANO DOS SANTOS	093953564-56	Trabalhista	4.734,78	-
823	MARCILON ALVES PEREIRA	323814251-87	Trabalhista	2.242,58	747,53
824	MARCIO ANDRE SOUZA DA SILVA	001560011-44	Trabalhista	14.258,32	11.882,01
825	MARCIO BENTO DOS SANTOS	929132701-82	Trabalhista	3.807,79	2.642,61
826	MARCIO FEDRIGO	946651841-00	Trabalhista	6.572,44	6.995,43
827	MARCIO JORGE DE OLIVEIRA MOURA	277746942-34	Trabalhista	5.000,00	-
828	MARCIO JOSE DE LIMA SOUZA	064641334-11	Trabalhista	5.052,34	4.326,17
829	MARCIO JOSE DE SOUZA	818060781-04	Trabalhista	9.205,49	-
830	MARCIO RODRIGUES LEAL	990053361-53	Trabalhista	5.955,45	6.024,36
831	MARCIO TENORIO FILHO	964837841-04	Trabalhista	2.709,26	1.701,63
832	MARCIONIL ARAUJO SIQUEIRA	168628721-68	Trabalhista	249,00	249,00
833	MARCLEI BATISTA FERREIRA	001374761-40	Trabalhista	4.785,02	4.138,77
834	MARCO ANTONIO GEREMIAS	409898441-53	Trabalhista	60.026,22	15.615,22
835	MARCO ANTONIO RIBEIRO	409894961-04	Trabalhista	8.604,34	10.754,14
836	MARCO ANTONIO SILVA COSTA	040877681-12	Trabalhista	1.369,46	-

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/01/2024 09:31:53
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109987665432563873857320483, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:58

837	MARCONDES ALVES DE CASTRO	591219631-34	Trabalhista	5.615,08	4.268,04
838	MARCOS ALEM VIEIRA	813874581-91	Trabalhista	8.842,04	11.830,59
839	MARCOS ANTONIO BATISTA	618385941-91	Trabalhista	6.353,89	5.707,62
840	MARCOS ANTONIO DA SILVA	381914311-49	Trabalhista	4.697,69	3.781,23
841	MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA	492631961-68	Trabalhista	11.220,24	6.813,50
842	MARCOS ANTONIO PEREIRA	778987021-15	Trabalhista	6.384,11	-
843	MARCOS PAULO DOS SANTOS	743738621-68	Trabalhista	6.163,25	-
844	MARCOS ROGÉRIO DE ARAÚJO	785.907.521 -00	Trabalhista	15.740,53	7.374,05
845	MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA SOUZA	035947921-96	Trabalhista	4.057,29	2.592,97
846	MARCUS VINICIUS SANTOS GUIMARAES	031858861-78	Trabalhista	88.419,16	14.641,92
847	MARIA DA CONCEICAO LIMA E SILVA	025255413-24	Trabalhista	6.017,30	4.808,65
848	MARIA DA CRUZ LEAO	008505323-61	Trabalhista	3.405,51	3.104,13
849	MARIA DAS DORES MENDONCA	450143961-00	Trabalhista	3.870,98	-
850	MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO	166328851-87	Trabalhista	68.718,02	12.671,80
851	MARIA DE LOURDES SOUZA	922375681-20	Trabalhista	3.656,67	2.536,89
852	MARIA DO CARMO CLARA	089712078-76	Trabalhista	46.498,19	10.016,04
853	MARIA EMILIA NUNES DE SOUZA	004486311-05	Trabalhista	8.698,81	10.719,54
854	MARIA FRANCISCA		Trabalhista	3.019,47	-
855	MARIA FRANCISCA RODRIGUES ALVES	956295563-04	Trabalhista	2.865,76	4.742,62
856	MARIA ILMA NUNES SILVA	795829813-15	Trabalhista	19.236,27	-
857	MARIA JOSE FLORES	641641951-34	Trabalhista	9.425,27	6.512,64
858	MARIA LOPES DOS ANJOS	006890593-96	Trabalhista	3.859,81	-
859	MARIA LUCIANA ALVES DE CARVALHO	033652443-95	Trabalhista	9.135,56	6.367,78
860	MARIA LUIZA RAMOS FILGUEIRA	435496831-20	Trabalhista	10.157,56	83,37
861	MARIA RIBEIRO DOS SANTOS	003399333-56	Trabalhista	5.951,20	4.775,60
862	MARILDO DIAS DE SOUZA	050650421-28	Trabalhista	6.200,11	4.900,06
863	MARINEY ROCHA PRIMO	825335391-04	Trabalhista	6.831,18	7.252,02
864	MARIO CARDOSO JUNIOR	492583971-34	Trabalhista	5.625,48	5.540,19
865	MARIVALDO PESTANA PINHEIRO	618392993-04	Trabalhista	18.578,49	10.420,88
866	MARLEI HILARIO DOS SANTOS	771254361-53	Trabalhista	38.633,24	9.663,32
867	MARQUEL LIMA DA SILVA	049625613-08	Trabalhista	2.885,64	-
868	MASMUTH PINHEIRO YAMAL	680778742-15	Trabalhista	37.950,04	9.595,00
869	MATEUS DOS SANTOS ALMEIDA	064524955-69	Trabalhista	5.185,74	-
870	MATHEUS OLIVEIRA DE FREITAS	050364361-05	Trabalhista	16.700,14	-
871	MATIAS DA SILVA SANTOS	036120171-01	Trabalhista	17.573,33	7.557,33
872	MATUZALEM MACHADO CORREA	282673381-87	Trabalhista	5.649,28	3.445,37
873	MAURICIO ANTONIO DA SILVA	042699155-95	Trabalhista	5.334,63	4.467,32
874	MAURICIO DE OLIVEIRA	295187841-91	Trabalhista	9.348,00	11.815,83
875	MAX DIEGO RAIMUNDO	040761111-84	Trabalhista	6.396,28	-
876	MENSO LOPES DA SILVA	347763461-68	Trabalhista	4.877,73	3.655,95
877	MENSO LOPES DA SILVA	644956201-34	Trabalhista	28.950,96	-
878	MESSIAS DIAS RIBEIRO	303432911-34	Trabalhista	50.849,72	9.884,97
879	MESSIAS MOREIRA DA SILVA	194487751-72	Trabalhista	3.593,24	-
880	MIGUEL ALVES DOS SANTOS	521470371-68	Trabalhista	1.266,25	1.239,63
881	MIGUEL DA COSTA RIBEIRO	000437893-82	Trabalhista	25.599,90	9.599,62
882	MIGUEL JESUS DA CONCEICAO	014788705-40	Trabalhista	3.826,92	-
883	MIGUEL SIMPLICIO DA SILVA	445041105-63	Trabalhista	3.888,64	1.296,21
884	MIGUEL SOUZA DE JESUS	013098965-77	Trabalhista	4.145,47	-
885	MILTON FRANCISCO DA SILVA	260319221-34	Trabalhista	2.826,10	1.217,40
886	MILTON RIBEIRO DOS SANTOS	623720921-20	Trabalhista	3.411,38	2.576,82
887	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (ACP0011848-66.2015.5.18.0281)	269897150001-02		3.030.789,98	-
888	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (ACP0011848-66.2015.5.18.0281)	269897150001-02		1.473.908,59	-
889	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (ACP0011858-81.2013.5.18.0281)	269897150001-02		250.000,00	-
890	NAILSON BATISTA LIMA	053962771-22	Trabalhista	2.572,76	457,60
891	NATAL CARDOSO DE SOUZA	063539215-19	Trabalhista	1.136,82	1.123,14
892	NATAL DOS REIS OLIVEIRA	004218321-93	Trabalhista	5.530,04	4.755,90
893	NATALINO GUIMARAES	577042951-87	Trabalhista	7.542,01	4.361,34
894	NEIDE INACIO VIEIRA	397048231-34	Trabalhista	14.256,63	22.879,35
895	NELINHO LOPES DE ANDRADE	843636141-53	Trabalhista	45.076,68	8.409,99
896	NELSON CARDOSO DOS SANTOS	992995851-72	Trabalhista	6.205,20	5.585,82
897	NELSON JOSE DOS SANTOS	492626021-20	Trabalhista	9.860,06	5.906,70
898	NELSON PEREIRA DA SILVA	790849741-15	Trabalhista	6.575,29	6.209,70
899	NELSON TAVARES DOS SANTOS	832201511-91	Trabalhista	5.147,63	4.038,30
900	NILSON FERREIRA	441631341-15	Trabalhista	178.990,11	23.699,01
901	NILSON PEREIRA DO CARMO	604937631-04	Trabalhista	4.660,56	4.045,42
902	NILTON FERREIRA DE OLIVEIRA	588382442-00	Trabalhista	1.088,53	1.079,68
903	NILTON LUIS DA SILVA	960784485-87	Trabalhista	1.733,03	1.659,73
904	NIVALDINO JOSE DE OLIVEIRA	575294261-68	Trabalhista	5.702,23	2.539,08
905	NIVALDO BATISTA TRINDADE	371281241-87	Trabalhista	5.627,27	2.685,20
906	NIVALDO CAMILO DE OLIVEIRA	002318671-23	Trabalhista	6.271,05	5.903,70
907	NOCLECIO MATIAS ALVES	051817783-13	Trabalhista	3.951,30	-
908	OCILVAN SANTOS DE MORAIS	026510531-55	Trabalhista	3.011,47	-
909	OCIVAN PEREIRA CHAVES	738783243-91	Trabalhista	298.923,55	36.140,73
910	ODAIR CARVALHO DOS SANTOS	844365061-34	Trabalhista	5.771,04	5.245,71
911	ODAIR FLORENCIO DOS SANTOS	318982971-34	Trabalhista	689,72	-
912	ODECIR BRITO CEDRO	016816125-77	Trabalhista	14,80	14,80
913	OLIMPIO FRANCISCO JULIO	727990641-91	Trabalhista	207,50	-
914	OLIMPIO FRANCISCO JULIO	155412311-91	Trabalhista	3.908,35	3.481,26
915	OLIMPIO FRANCISCO JULIO	414627261-00	Trabalhista	15.922,27	-
916	OMBILINI DE FARIAS	016103388-12	Trabalhista	3.392,09	3.094,07
917	ORCINO MARINHO DE ASSIS	158863791-34	Trabalhista	3.816,34	2.904,18

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/01/2024 09:31:53
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109987665432563873857320483, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:58

918	ORLANDO DE JESUS	351760081-49	Trabalhista	3.994,80	-
919	ORLANDO JOSE ALVES	135411101-04	Trabalhista	5.438,94	2.959,30
920	ORLANDO PLACIDO DA SILVA	267973641-91	Trabalhista	4.546,65	2.164,60
921	OSELINO SIMPLICIO DA SILVA	124154798-02	Trabalhista	8.838,26	6.219,13
922	OSMAIR COELHO DA SILVA	767105641-34	Trabalhista	7.137,68	7.076,25
923	OSMAIR GUILHERMINO DE SOUZA	873955761-87	Trabalhista	11.591,83	6.959,18
924	OSMAR DOS REIS LIMA	872743533-49	Trabalhista	149,98	149,98
925	OSMAR FRANCISCO CAETANO	303348021-72	Trabalhista	5.901,24	-
926	OSMINO VIEIRA DE LIMA	491372711-72	Trabalhista	4.850,94	4.611,00
927	OSMIRO SILVA DE SANTANA	423868531-87	Trabalhista	5.166,77	4.383,39
928	OSVAIR PIMENTA DOS SANTOS	968945391-20	Trabalhista	3.417,68	-
929	OSVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA NETO	944361501-00	Trabalhista	3.668,22	1.201,06
930	OSVALDO FRANCISCO DE SOUSA	567293591-53	Trabalhista	3.546,20	-
931	OSVALDO GOMES DA SILVA	872018601-00	Trabalhista	5.876,31	5.534,32
932	OSVALDO LUCAS	130545541-04	Trabalhista	6.083,25	5.118,72
933	OSVALDO RODRIGUES ARCEBISPO	426753751-87	Trabalhista	5.363,13	5.784,06
934	OZELI SIMPLICIO DA SILVA	995126025-04	Trabalhista	3.025,39	-
935	PABLO PEREIRA DE FARIA	041325311-20	Trabalhista	29.886,99	7.788,70
936	PAIXAO CANTANHEIDE DA SILVA	057307811-48	Trabalhista	8.778,66	-
937	PATRICIA DE LIMA MACHADO SOUZA	835795831-15	Trabalhista	3.626,72	-
938	PATRICIA PEREIRA DOS SANTOS	027881433-62	Trabalhista	3.047,91	2.835,93
939	PAULINO ANTONIO FEDRIGO	118465771-87	Trabalhista	5.264,12	2.443,04
940	PAULO AFONSO CAETANO DE SOUSA	370266072-00	Trabalhista	34.784,78	9.278,48
941	PAULO ALEXANDRE CORREIA DA SILVA	004999141-80	Trabalhista	5.372,34	5.086,63
942	PAULO CESAR DA SILVA	008364701-50	Trabalhista	3.060,91	-
943	PAULO CESAR DOS SANTOS	959369123-53	Trabalhista	4.482,66	3.912,00
944	PAULO CESAR VALENTIM SILVA	752549131-34	Trabalhista	5.327,46	5.327,46
945	PAULO DE SOUSA VIEIRA	478270411-91	Trabalhista	5.453,01	4.957,31
946	PAULO EMILIO FERREIRA	033363171-42	Trabalhista	5.221,32	4.639,56
947	PAULO HENRIQUE MACONI	034763781-79	Trabalhista	5.432,05	2.954,70
948	PAULO JOSE ALVES	323879971-15	Trabalhista	2.591,95	9.077,06
949	PAULO LIMA SOARES	060903563-01	Trabalhista	32.657,61	9.065,76
950	PAULO MACHADO DA SILVA	758314301-20	Trabalhista	4.763,70	3.326,26
951	PAULO MARIANO DE SOUSA	507261371-20	Trabalhista	3.569,48	-
952	PAULO PACELI PIVETA	467516021-20	Trabalhista	28.567,00	18.378,00
953	PAULO ROBERTO AZARIAS	005791101-09	Trabalhista	4.260,06	4.260,06
954	PAULO ROBERTO DE SOUZA	829816711-20	Trabalhista	1.143,27	-
955	PAULO VITOR DA SILVA TAVARES	026457571-70	Trabalhista	2.248,96	2.124,06
956	PEDRO BARCELO DA SILVA FILHO	363910261-49	Trabalhista	11.253,29	10.260,63
957	PEDRO PEREIRA DO NASCIMENTO	213135041-49	Trabalhista	4.900,03	2.600,02
958	PEDRO REGINO GOMES	094483571-68	Trabalhista	4.168,20	1.771,00
959	PEDRO RITA LIRA DE CARVALHO	007164163-79	Trabalhista	5.893,22	-
960	PEDRO SEBASTIÃO DA SILVA	729151025-20	Trabalhista	8.147,68	5.873,84
961	RAFAEL DE SANTANA OLIVEIRA	748500401-87	Trabalhista	13.769,45	7.176,95
962	RAFAEL DOS SANTOS SILVA	016965651-97	Trabalhista	6.435,31	5.017,66
963	RAIMUNDA RIBEIRO DOS SANTOS	002796303-95	Trabalhista	20.610,37	7.861,04
964	RAIMUNDO BARBOSA DOS SANTOS	717636001-49	Trabalhista	4.863,28	2.357,59
965	RAIMUNDO CANTANHEIDE DE SOUSA	352406718-26	Trabalhista	31.411,31	8.941,13
966	RAIMUNDO DE OIVEIRA DOS SANTOS	940842623-15	Trabalhista	4.119,08	3.639,31
967	RAIMUNDO DE OLIVEIRA	577098071-00	Trabalhista	65.095,93	12.309,59
968	RAIMUNDO JOSE DA SILVA	920195443-34	Trabalhista	4.182,78	3.687,09
969	RAIMUNDO JOVENTINO	410666694-49	Trabalhista	1.167,19	1.150,47
970	RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS	025774473-88	Trabalhista	4.608,67	4.006,50
971	RAIMUNDO NONATO LOPES DE ALMEIDA	181288582-20	Trabalhista	975,00	975,00
972	RAIMUNDO NONATO RAMOS DA SILVA	248338273-87	Trabalhista	3.080,21	-
973	RAIMUNDO PEREIRA DE JESUS	323562931-91	Trabalhista	3.017,72	2.813,29
974	RAIMUNDO SILVA DOS SANTOS	786211001-34	Trabalhista	6.627,95	7.072,77
975	RAIMUNDO VICENTE DA SILVA	413431581-68	Trabalhista	3.454,58	3.454,59
976	RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS	659908625-04	Trabalhista	4.166,80	3.675,10
977	RAMIRO MARTINS DOS SANTOS	355578341-68	Trabalhista	17.038,37	5.607,52
978	RANIEL SANTANA DE OLIVEIRA	033327393-10	Trabalhista	13.989,22	7.198,92
979	RAPHAEL DE SOUSA RODRIGUES	018848011-02	Trabalhista	4.404,17	-
980	REGINALDO ALVES DE OLIVEIRA	590928311-15	Trabalhista	14.764,93	5.380,19
981	REGINALDO BATISTA BORGES	033137981-36	Trabalhista	1.615,59	-
982	REGINALDO HENRIQUE DA SILVA	005960331-33	Trabalhista	9.413,84	4.416,42
983	REGINALDO MARQUES FERNANDES	521484161-20	Trabalhista	6.681,26	2.445,15
984	REGINALDO PEREIRA CHAVES	014504831-43	Trabalhista	4.645,58	4.034,19
985	REINALDO DE OLIVEIRA	426747431-15	Trabalhista	7.542,96	5.571,48
986	REINALDO LUCAS	371263771-34	Trabalhista	6.073,84	2.783,44
987	REIZIMAR BORGES BARBOSA	018845661-97	Trabalhista	9.036,94	6.208,27
988	REJANE MOREIRA CIPRIANO	031070891-50	Trabalhista	23.744,91	5.932,38
989	RENATO MATIAS LOPES	835806891-34	Trabalhista	8.833,25	-
990	RENATO RODRIGUES	006152791-20	Trabalhista	9.521,05	10.840,11
991	RESIGMAR JOSE DA SILVA	332939611-34	Trabalhista	2.691,44	2.522,30
992	REYNALDO NASCIMENTO	462658131-53	Trabalhista	9.149,55	8.642,61
993	REZENDE CESAR DA FONSECA	232826811-00	Trabalhista	6.331,35	5.331,36
994	REZENDIM LUCAS	323873421-00	Trabalhista	14.499,38	8.999,58
995	RICARDO FERRAZ DA MAIA	019487321-81	Trabalhista	1.733,37	3.769,45
996	RICARDO JUNIOR FERREIRA PLACIDO	021857031-70	Trabalhista	7.083,62	5.341,81
997	RICARDO QUINTILIANO DOS SANTOS	026678901-32	Trabalhista	5.253,35	2.168,90
998	RIVADAVIA PESSONI	307041891-00	Trabalhista	233.959,11	6.370,14
999	RIVAINE RAMOS DE ANDRADE	912600271-04	Trabalhista	6.629,14	5.977,65
1000	RIVAIR VIEIRA	816850331-72	Trabalhista	5.738,88	-
1001	ROBERIO DO LAGO SOUSA	011041543-40	Trabalhista	9.145,02	6.372,51

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/01/2024 09:31:53
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109987665432563873857320483, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:58

1002	ROBERIO FRANCO DE OLIVEIRA	466615651-87	Trabalhista	4.176,93	3.071,07
1003	ROBERTO BALDUINO DA SILVA	845184561-49	Trabalhista	4.411,02	-
1004	ROBERTO BATISTA DE ARAUJO	478682521-20	Trabalhista	4.383,29	3.837,47
1005	ROBERTO CARLOS DA SILVA	035932711-76	Trabalhista	4.678,41	3.853,26
1006	ROBERTO CARLOS DE MORAIS	691434551-15	Trabalhista	35.589,24	9.358,92
1007	ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA	882389971-00	Trabalhista	4.152,17	2.772,17
1008	ROBERTO CARLOS FERREIRA CARDOSO	548247611-15	Trabalhista	5.948,24	4.666,80
1009	ROBERTO COSTA SILVA	655469465-04	Trabalhista	2.481,22	2.333,10
1010	ROBERTO DA SILVA SERRA BEZERRA	834014823-00	Trabalhista	3.727,22	5.402,79
1011	ROBERTO DE SOUZA	012647231-99	Trabalhista	8.439,40	6.608,10
1012	ROBERTO RODRIGUES CARDOSO	981414811-34	Trabalhista	7.500,47	3.534,82
1013	ROBSON CARLOS DE CASTRO	868552041-04	Trabalhista	7.805,06	4.536,70
1014	ROBSON DE SOUZA	016342131-57	Trabalhista	6.267,11	6.347,55
1015	ROBSON INACIO VIEIRA	024214771-23	Trabalhista	6.383,34	6.052,44
1016	ROBSON PEREIRA DA CONCEICAO FERREIRA	664902861-49	Trabalhista	5.794,23	4.759,68
1017	ROBSTON GONCALVES DE OLIVEIRA	803007071-34	Trabalhista	2.865,79	1.659,99
1018	RODRIGO CARLOS FERNANDES	957324621-04	Trabalhista	17.868,93	7.939,03
1019	RODRIGO MANOEL DA SILVA	063383404-11	Trabalhista	3.901,35	2.601,35
1020	RODRIGO SILVA KAMENACH	004281131-76	Trabalhista	11.228,85	5.357,40
1021	ROGERIO CAETANO DOS SANTOS	011094671-50	Trabalhista	4.553,60	3.738,36
1022	ROGERIO CARDOSO DA SILVA	019542751-37	Trabalhista	2.000,00	-
1023	ROGERIO DAVID DOS SANTOS	054695401-46	Trabalhista	7.576,71	995,35
1024	ROGERIO DOS REIS BARBOSA	520716691-34	Trabalhista	8.405,27	7.782,48
1025	ROGERIO NUNES DA SILVA	024620121-50	Trabalhista	4.441,26	3.438,84
1026	ROMARIO DE OLIVEIRA DA SILVA	014094441-98	Trabalhista	8.641,70	6.120,85
1027	ROMÁRIO EVANGELISTA DE SOUSA		Trabalhista	9.720,77	-
1028	ROMERO DIVINO BARBOSA	510933911-20	Trabalhista	5.623,28	1.848,55
1029	ROMILDO CHAVES PEREIRA	799601701-87	Trabalhista	45.774,06	10.377,41
1030	ROMILDO RODRIGUES TAVARES	510850461-68	Trabalhista	5.715,64	5.390,46
1031	ROMILSO MANOEL BARBOSA DOS SANTOS	068847525-64	Trabalhista	2.834,36	-
1032	ROMILSON CANDIDO DE ASSIS	150052308-90	Trabalhista	9.623,16	6.611,58
1033	ROMULO INACIO DA SILVA	696606971-04	Trabalhista	5.445,88	5.379,42
1034	ROMULO MARTINS DE CASTRO	001042951-47	Trabalhista	1.853,20	-
1035	RONAIR BATISTA DE CARVALHO	969698221-68	Trabalhista	4.801,37	4.801,38
1036	RONALDO CAETANO DOS SANTOS	019360321-71	Trabalhista	11.645,92	3.779,73
1037	RONALDO CARDOSO DA SILVA	014343785-27	Trabalhista	4.013,35	-
1038	RONALDO DAVID SOBRINHO	510938631-53	Trabalhista	12.880,78	5.236,35
1039	RONALDO DOS SANTOS DE SOUSA	018620193-12	Trabalhista	2.434,48	2.291,03
1040	RONALDO MANOEL CARDOSO	712900011-20	Trabalhista	16.599,29	7.459,93
1041	RONALDO PANTA SOUTO	027806921-54	Trabalhista	5.457,99	-
1042	RONALDO PEREIRA DA SILVA	810734701-30	Trabalhista	36.169,97	9.417,00
1043	RONAN CEZAR DA SILVA	008264571-00	Trabalhista	6.596,99	6.597,00
1044	RONAN FERNANDES COSTA	920731151-87	Trabalhista	10.602,91	6.860,29
1045	RONAN JURANDIR SABINO	643358601-53	Trabalhista	5.630,39	5.477,19
1046	RONEI BATISTA DE CARVALHO	030276081-42	Trabalhista	5.906,45	5.906,46
1047	RONILDO PAIXAO DOS SANTOS	976427541-91	Trabalhista	22.611,14	6.645,62
1048	RONIVON DOS SANTOS LISBOA	762201681-00	Trabalhista	18.786,42	7.678,64
1049	ROSANGELA TEIXEIRA DA SILVA	640863721-34	Trabalhista	3.820,76	3.415,57
1050	ROSIMAR DE OLIVEIRA CONCEICAO	251744283-53	Trabalhista	3.929,74	-
1051	ROSINETE DA SILVA	020033913-39	Trabalhista	3.123,35	2.892,51
1052	ROSIVAL DE LIMA SILVA	078476064-02	Trabalhista	8.621,84	6.110,92
1053	ROSSIVANIA LEITE DE ALVIM	910683551-15	Trabalhista	153,00	153,00
1054	ROZIRON BENTO TAVARES	819397951-68	Trabalhista	84.439,31	14.243,93
1055	RUBENS LUIZ DA SILVA	426749301-44	Trabalhista	1.952,02	501,82
1056	RUBENS LUIZ DOS SANTOS	368771661-91	Trabalhista	4.747,52	-
1057	RUBIA BETANIA GOMES DE OLIVEIRA	592815531-04	Trabalhista	15.500,88	-
1058	SANDOVAL BENTO DA SILVA	625592651-68	Trabalhista	10.135,44	13.193,04
1059	SANDOVAL CARDOSO DOS SANTOS	243917351-72	Trabalhista	7.562,23	5.581,12
1060	SANDOVAL MELQUIADES DE SOUSA	264055121-34	Trabalhista	3.360,04	1.573,36
1061	SANDRA ROSA DOS SANTOS	592169051-15	Trabalhista	3.788,98	3.391,74
1062	SANDRO BRANQUINHO DE DEUS	510908131-04	Trabalhista	5.349,68	4.929,18
1063	SANTIAGO AFONSO DA CUNHA	049030351-07	Trabalhista	2.338,66	1.204,79
1064	SANTIAGO MELQUIADES DE SOUSA	028198671-11	Trabalhista	7.583,06	8.902,11
1065	SEBASTIAO BATISTA NERI	792142741-34	Trabalhista	1.500,00	-
1066	SEBASTIAO DE SOUZA MOREIRA FILHO	280864811-15	Trabalhista	3.842,28	1.280,76
1067	SEBASTIAO DIVINO FELIX DE ARAUJO	281334471-00	Trabalhista	1.159,82	1.143,84
1068	SEBASTIAO FERNANDES DE MORAIS	252206321-91	Trabalhista	3.253,96	1.502,64
1069	SEBASTIAO FERREIRA PACHECO	809394221-15	Trabalhista	303,51	-
1070	SEBASTIÃO HELCIO P. ALVES FILHO	819397951-68	Trabalhista	74.837,73	-
1071	SEBASTIAO JOSE DE DEUS FILHO	348676781-04	Trabalhista	9.932,28	13.774,44
1072	SEBASTIAO JOSE DE SOUZA	306553071-68	Trabalhista	3.905,79	3.326,97
1073	SEBASTIAO JOSE LEITE	288628801-20	Trabalhista	3.432,15	2.719,65
1074	SEBASTIAO LEAL DE SOUZA	147384811-34	Trabalhista	3.803,00	1.602,12
1075	SEBASTIAO LEANDRO DE SOUSA	010294171-80	Trabalhista	4.973,95	-
1076	SEBASTIAO MILTON DE MENDONCA	332873681-68	Trabalhista	5.837,46	4.566,78
1077	SEBASTIAO MORAES	440541221-91	Trabalhista	10.000,60	14.106,72
1078	SEBASTIAO PAZ DE LIMA NETO	089004304-32	Trabalhista	411,68	-
1079	SEBASTIÃO PEREIRA	476551431-53	Trabalhista	154.558,61	21.255,86
1080	SEBASTIAO PEREIRA DE OLIVEIRA	547975271-53	Trabalhista	8.825,00	6.212,50
1081	SEBASTIAO PINTO CAMARGO	507144731-20	Trabalhista	3.666,10	-
1082	SEBASTIAO ROSALVO FARIA RODRIGUES	873313811-72	Trabalhista	7.645,93	5.622,97
1083	SEBASTIAO VICENTE NETO	371242501-53	Trabalhista	6.047,19	5.331,27
1084	SERGIO CARLOS BORGES	499461451-20	Trabalhista	40.120,74	9.812,07
1085	SERGIO DOS REIS SOARES	746854811-00	Trabalhista	3.796,99	2.709,84

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/01/2024 09:31:53
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109987665432563873857320483, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:58

1086	SERGIO JOSE DE OLIVEIRA	463221911-87	Trabalhista	6.308,49	5.695,95
1087	SERGIO MENDES BARBOSA	596482011-53	Trabalhista	5.581,99	4.715,16
1088	SEVERINO DE LIMA FREITAS	063668034-71	Trabalhista	3.229,12	-
1089	SEVERINO JOSUE DA SILVA	102012374-58	Trabalhista	4.123,89	-
1090	SEVERINO MANOEL DA SILVA	056388314-60	Trabalhista	4.174,74	-
1091	SEVERINO PEREIRA DA SILVA	647001863-72	Trabalhista	3.732,43	2.991,99
1092	SIDEMAR FRANCISCO DA SILVA	371242001-30	Trabalhista	8.047,91	3.898,93
1093	SIDNEI ALVES FERREIRA JUNIOR	028759511-06	Trabalhista	8.025,56	10.078,89
1094	SILIOMAR ROSA DE MORAIS	954528501-04	Trabalhista	5.418,98	5.418,99
1095	SILVAIR ALMEIDA REIS	028561021-07	Trabalhista	20.961,39	6.896,14
1096	SILVANDIRA PEREIRA OLIVEIRA	032209983-80	Trabalhista	4.097,76	3.623,32
1097	SILVANE DA SILVA GEREMIAS	499478341-15	Trabalhista	6.896,42	6.614,58
1098	SILVANIO AUGUSTO DE OLIVEIRA	009117751-02	Trabalhista	31.511,79	8.951,18
1099	SILVANIO JOAQUIM DA SILVA	121685991-49	Trabalhista	8.656,64	4.331,76
1100	SILVANIO ORLANDO	270417941-72	Trabalhista	6.919,65	7.009,95
1101	SILVANO GOMES DE SOUZA	016759371-41	Trabalhista	9.455,31	6.527,66
1102	SILVANO MARTINS DE LIMA	028464064-64	Trabalhista	8.929,36	2.976,45
1103	SILVANO MOREIRA MANSO	427084431-00	Trabalhista	31.275,61	19.672,38
1104	SILVANO MOREIRA MANSO JUNIOR	044344361-04	Trabalhista	5.330,47	-
1105	SILVINO DA SILVA	429738131-15	Trabalhista	50.000,00	16.600,00
1106	SILVIO RODRIGUES AZEVEDO	623980911-04	Trabalhista	4.713,25	2.075,62
1107	SIMONE APARECIDA DE SOUZA	599553251-00	Trabalhista	27.104,75	16.103,16
1108	SIMÔNIA SEVERINO DE JESUS (Representante do ESPÓLIO DE	009761171-93	Trabalhista	4.382,87	-
1109	SINDOMAR ALVES DE SOUSA	644939541-91	Trabalhista	5.477,05	4.610,46
1110	SINVAL SANTOS PEREIRA	426794271-49	Trabalhista	8.789,45	11.487,75
1111	SINVALDO DOMINGOS DA SILVA	597184631-00	Trabalhista	4.643,22	4.032,42
1112	SINVALDO JOSE DA SILVA	072252414-51	Trabalhista	4.626,61	-
1113	SINVALDO SOUZA DE JESUS	024678455-59	Trabalhista	5.233,58	4.416,79
1114	SIRLEI MARTINS DA SILVA	032008075-71	Trabalhista	1.045,83	-
1115	SIRLENE SANTANA GILIOLI	030029831-52	Trabalhista	3.598,18	-
1116	SIVONALDO DOS SANTOS VIEIRA	079937714-71	Trabalhista	3.510,05	-
1117	SIVONALDO MENDES DE OLIVEIRA	113546134-14	Trabalhista	3.534,61	-
1118	SIVONALDO NUNES FERREIRA	045640981-52	Trabalhista	3.422,94	3.117,21
1119	SOLIMAR PEREIRA DOS SANTOS	878695191-20	Trabalhista	6.011,58	5.761,02
1120	SONIA MARIA LEONIDAS DA ROCHA	894149001-44	Trabalhista	6.238,01	-
1121	STELA DOS SANTOS OLIVEIRA	007090351-44	Trabalhista	14.946,80	-
1122	TAMIRIS GRACIELA DE ALMEIDA SILVA	035561041-80	Trabalhista	5.114,23	-
1123	TARLEY GONCALVES MIRANDA	189734931-91	Trabalhista	164.863,69	-
1124	TERES RODRIGUES DE OLIVEIRA	254326301-25	Trabalhista	3.437,20	-
1125	TERESINHA ALVES DA SILVA	017882583-20	Trabalhista	3.419,18	-
1126	TEREZILDA DOMINGAS RIBEIRO	790313311-04	Trabalhista	5.635,77	4.617,89
1127	THIAGO CORREA DA SILVA	046097131-01	Trabalhista	1.500,65	333,76
1128	THIAGO HENRIQUE DE OLIVEIRA	025889281-10	Trabalhista	7.147,53	8.201,73
1129	THIAGO JOSE FEDRIGO SOARES	017082341-52	Trabalhista	6.647,82	4.219,59
1130	TIAGO RODRIGUES COSTA	009124241-09	Trabalhista	5.941,81	-
1131	TOMAZ DE JESUS ROSA	030731215-10	Trabalhista	26.488,48	8.448,85
1132	UCLEIBSON RODRIGUES CHAVEIRO	427047231-68	Trabalhista	11.469,25	11.703,12
1133	UESLEI DO NASCIMENTO BORGES	023819261-00	Trabalhista	14.154,91	-
1134	ULDA SOUSA BORGES	975442801-87	Trabalhista	3.852,60	-
1135	VAGNER REZENDE DA LUZ	030165581-22	Trabalhista	3.186,97	2.940,23
1136	VALDECI FERNANDES DE FRANCA FILHO	032563873-06	Trabalhista	11.377,02	6.937,70
1137	VALDECI PEREIRA DE PAULA	510841801-97	Trabalhista	16.172,86	9.582,10
1138	VALDECI QUALHATO	303441741-15	Trabalhista	4.766,87	4.337,19
1139	VALDECI RIBEIRO MACHADO	002386801-50	Trabalhista	7.682,15	-
1140	VALDECIDES BARREIRA DA SILVA	089711938-08	Trabalhista	4.992,06	1.664,02
1141	VALDECY GOMES DA SILVA	000614543-46	Trabalhista	593,60	-
1142	VALDEIR JOSE NASCIMENTO	790664021-72	Trabalhista	7.131,94	8.808,57
1143	VALDEMIR DOS SANTOS ALVES	571470355-34	Trabalhista	3.905,60	-
1144	VALDEMIR PEREIRA DE JESUS	608884933-98		5.770,72	4.685,36
1145	VALDENOR LINHARES DE MEDEIROS	231310981-04	Trabalhista	3.383,34	2.255,56
1146	VALDETE MOREIRA DOS SANTOS	040579425-80	Trabalhista	10,36	-
1147	VALDIMAR SOARES DE OLIVEIRA	577063601-72	Trabalhista	7.010,08	7.130,40
1148	VALDINEI JOSE LOPES	011865881-60	Trabalhista	5.862,25	6.048,36
1149	VALDIR DE DEUS DINIZ	591220561-49	Trabalhista	4.000,00	3.550,00
1150	VALDIR GONCALVES DA CUNHA	574683032-15	Trabalhista	3.432,84	3.273,76
1151	VALDIR JOVINO DOS SANTOS	774117491-68	Trabalhista	1.341,73	1.307,56
1152	VALDIRON ALVES DA SILVA	012738631-94	Trabalhista	4.907,24	4.709,34
1153	VALDISON EUGENIO DOS SANTOS	025724671-19	Trabalhista	6.063,00	-
1154	VALDIVINO CALISTO MOTA	577112591-15	Trabalhista	26.329,30	7.872,27
1155	VALDIVINO CARDOSO NASCIMENTO	252808481-15	Trabalhista	4.172,15	1.303,00
1156	VALDIVINO DIAS ROSA	451319531-20	Trabalhista	4.746,13	2.497,42
1157	VALDIVINO FIRMINO DOS SANTOS	982440861-49	Trabalhista	4.510,01	-
1158	VALDIVINO JOSE DE SOUZA	320672081-87	Trabalhista	2.016,60	677,74
1159	VALDIVINO LOURENCO DE SOUZA	147387081-04	Trabalhista	5.977,91	5.366,49
1160	VALDIVINO PEREIRA COUTO	527218501-30	Trabalhista	5.000,00	-
1161	VALDIVINO PEREIRA DE OLIVEIRA	944446501-25	Trabalhista	3.872,31	1.315,66
1162	VALDOMIRO BENTO TAVARES	281380901-20	Trabalhista	6.047,19	4.823,60
1163	VALMIR SOARES DA SILVA	849211451-72	Trabalhista	8.546,55	6.073,28
1164	VALMIS MARTINS	348696701-00	Trabalhista	6.627,64	7.296,36
1165	VALTEIR RODRIGUES SIQUEIRA	034513781-75	Trabalhista	5.519,63	4.610,27
1166	VALTER EUGENIO GUIMARAES	425238851-15	Trabalhista	2.715,95	2.544,36
1167	VALTOIR VICENTE DE SOSUA	499381261-20	Trabalhista	4.015,10	1.338,37
1168	VANDEIR ALVES DA SILVA	434928271-87	Trabalhista	1.853,20	-
1169	VANDEIR DA SILVA	853051541-20	Trabalhista	13.864,93	7.186,49

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/01/2024 09:31:53
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109987665432563873857320483, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:58

1170	VANDEIR DE JESUS SOUZA	030176865-07	Trabalhista	5.644,87	4.622,44
1171	VANDERICO ANGELO LUCIO DA SILVA	628898931-20	Trabalhista	4.846,74	2.438,95
1172	VANDERLAN MOREIRA DAVY TEIXEIRA	011863911-03	Trabalhista	5.751,96	6.204,87
1173	VANDERLEI BARBOSA DA SILVA	894174611-68	Trabalhista	4.123,94	-
1174	VANDERLEI DOS SANTOS	955501193-15	Trabalhista	3.199,90	2.949,93
1175	VANDERLEI LOPES DA COSTA	123088201-44	Trabalhista	7.410,35	6.758,34
1176	VANDERLEI PEREIRA MACIEL	303419491-91	Trabalhista	4.668,34	2.045,82
1177	VANDERLEY EMIDIO OLIMPIO	664915681-72	Trabalhista	241,20	-
1178	VANDILIN ANTONIO DOS SANTOS	499485201-49	Trabalhista	5.235,13	3.999,33
1179	VANDUIR ROSA DE ARAUJO	883014861-04	Trabalhista	5.646,39	2.498,22
1180	VICENTE ALVES DE PAULO	622731911-20	Trabalhista	5.731,48	5.186,07
1181	VICENTE DE PAULO DA SILVA	232458751-34	Trabalhista	135.920,84	33.198,52
1182	VICENTE MANOEL DE OLIVEIRA	197871461-00	Trabalhista	21.875,26	6.646,85
1183	VICENTE PAULO DE JESUS	211112271-87	Trabalhista	895,52	895,52
1184	VILIAN SANTANA BRANDAO	702617061-95	Trabalhista	3.337,42	2.426,64
1185	VILMAR CARLOS	478275721-20	Trabalhista	89.897,92	12.892,18
1186	VILMAR LUIZ DE FREITAS	001222761-75	Trabalhista	9.571,00	9.990,27
1187	VILMAR OLIVEIRA DA SILVA	007035211-95	Trabalhista	5.969,54	4.641,75
1188	VILMAR PEREIRA DOS SANTOS	623971501-82	Trabalhista	6.665,22	5.707,68
1189	VILMONDES LUIZ DA SILVA	825188231-15	Trabalhista	11.485,84	6.948,58
1190	VINICIUS LUIZ DE SOUZA	000114551-79	Trabalhista	7.984,77	8.933,13
1191	VONY DA SILVA	596500951-87	Trabalhista	3.897,70	3.791,34
1192	WAGNER ESTRELA DE LACERDA	009125051-09	Trabalhista	6.359,89	5.949,50
1193	WALDSON RODRIGUES	575285431-87	Trabalhista	6.027,44	5.463,35
1194	WALISSON DOMINGOS SILVA	031187131-35	Trabalhista	5.696,83	4.893,54
1195	WALMIR BENIGNO VASCONCELLOS	260478107-72	Trabalhista	9.919,58	5.946,38
1196	WALMIR FERNANDES DA SILVA	868627901-53	Trabalhista	9.400,84	8.547,90
1197	WANDERLEY IRINEU BORGES	010587641-01	Trabalhista	9.476,14	6.538,07
1198	WANDERSON BATISTA DA SILVA	818186451-49	Trabalhista	5.308,40	4.286,16
1199	WANDERSON CANDIDO JANUARIO	038448711-44	Trabalhista	6.743,39	6.773,21
1200	WANDERSON GONCALVES MIRANDA	028541541-77	Trabalhista	5.066,55	-
1201	WANDERSON ROSA DA SILVA	960147411-00	Trabalhista	1.341,96	-
1202	WANDRO BENTO DA SILVA	004554531-60	Trabalhista	5.279,18	-
1203	WARLEY LUIZ GOUVEIA	007789911-30	Trabalhista	5.722,50	1.907,50
1204	WEBER BUENO PEREIRA DE FARIA	975512791-72	Trabalhista	35.000,00	-
1205	WEDER CRESCENCIO DA SILVA	018318431-96	Trabalhista	7.000,00	5.300,00
1206	WEDER ESTENIO FERREIRA	958538981-91	Trabalhista	20.000,00	3.771,26
1207	WEDER PEREIRA DE FARIA	968190571-72	Trabalhista	34.031,62	6.873,50
1208	WEDSON DIAS DA SILVA	715568001-00	Trabalhista	31.837,76	13.097,22
1209	WEDSON DIAS DA SILVA	715568001-00	Trabalhista	26.112,27	3.275,37
1210	WELINGTON JANE RODRIGUES CHAVEIRO	492590401-91	Trabalhista	6.652,71	-
1211	WELINGTON JOSE DE PAULA	925233071-20	Trabalhista	6.803,87	6.101,55
1212	WELINGTON PEDRO DA SILVA	818188231-87	Trabalhista	16.673,23	7.467,32
1213	WELINGTON SILVERIO SOBRINHO	980249301-53	Trabalhista	4.564,14	3.944,91
1214	WELITON GERALDO DE SOUZA	065792334-60	Trabalhista	5.084,45	5.084,46
1215	WELKSON MARIO OLIVEIRA DA SILVA	068998475-82	Trabalhista	5.098,51	-
1216	WELLINGTON ALVES VICENTE	811339601-20	Trabalhista	35.000,00	9.300,00
1217	WELLINGTON CARMO VEIGA DOS SANTOS	000954341-43	Trabalhista	259,52	2.335,59
1218	WELSON CARDOSO GODOI	872135911-34	Trabalhista	6.081,52	5.617,38
1219	WELTON FRANCISCO DAS NEVES	037376811-71	Trabalhista	2.715,95	2.544,35
1220	WELTON GOMES DA SILVA	054140631-09	Trabalhista	5.549,61	3.709,61
1221	WELTON SEBASTIÃO GUIMARÃES	037878601-69	Trabalhista	10.957,62	6.895,76
1222	WENDEL RICARDO FORTUNATO	623972901-97	Trabalhista	10.169,58	4.648,96
1223	WENDER DARIO LOPES	664883891-49	Trabalhista	9.263,64	6.483,70
1224	WENDER DE SOUZA MUNIZ	032955091-82	Trabalhista	4.423,02	-
1225	WENDERSON ANDRE DA SILVA	874942211-15	Trabalhista	5.610,41	5.023,44
1226	WENIS NERES DE OLIVEIRA	810854601-00	Trabalhista	3.383,65	2.071,80
1227	WERLEN MALAQUIAS SILVA	842233671-53	Trabalhista	30.995,18	18.435,46
1228	WESLEY ANTONIO DE OLIVEIRA	032031261-50	Trabalhista	3.683,71	2.557,98
1229	WESLEY FERREIRA DE MORAIS	068460226-19	Trabalhista	32.821,44	9.082,14
1230	WESLEY PIMENTA RABELO	010042421-07	Trabalhista	6.358,93	6.452,31
1231	WICTOR GONCALO PIMENTA	871515371-15	Trabalhista	6.444,16	1.974,49
1232	WILLIAN BUENO DA SILVA	987905791-00	Trabalhista	5.232,26	4.680,45
1233	WILLIAN MORAIS DE SOUZA	048364831-07	Trabalhista	5.285,62	4.056,42
1234	WILMAR JUSTINO DE ALMEIDA	323399761-20	Trabalhista	9.292,14	8.220,06
1235	WILSON DE SOUSA	872141051-87	Trabalhista	6.844,27	7.266,36
1236	WILSON FERREIRA	765360501-00	Trabalhista	6.972,13	5.121,77
1237	WILSON LOBO	664911001-97	Trabalhista	4.299,23	3.038,91
1238	WILSON NASCIMENTO DA SILVA	655032602-87	Trabalhista	5.543,51	5.406,33
1239	WILSON RODRIGUES SOARES	612226071-15	Trabalhista	6.250,54	5.518,56
1240	WILTON DE MEDEIROS SILVA	065032544-31	Trabalhista	4.035,52	3.576,64
1241	WLLAN RODRIGO DE PAULA	006452481-77	Trabalhista	8.187,38	12.842,36
1242	YOUNG HENRICK DOS SANTOS BARBOSA	700457421-03	Trabalhista	3.272,88	2.571,18
1243	YURI ALVARO DOS SANTOS BARBOSA	039693291-67	Trabalhista	155.939,09	20.393,91
1244	ZACARIAS BARROS VIEIRA	842784473-53	Trabalhista	4.664,18	4.048,14
1245	ZENIVALDO DA CONCEICAO	039403801-05	Trabalhista	3.558,40	-
1246	ZILMAR DIONIZIO RODRIGUES	861255911-15	Trabalhista	35.299,94	7.468,50
1247	ZILMAR RIBEIRO GONCALVES SOUSA	623337801-00	Trabalhista	84,50	-
1248	ZILTON DIAS FERNANDES	032373585-17	Trabalhista	4.592,70	3.337,80
1249	ZURIZADAI PEREIRA DO AMARAL	032980851-62	Trabalhista	3.815,86	3.411,90
				19.698.924,16	**5.200.027,11**

ORDEM	NOME	CNPJ/CPF	CLAS. DO CRÉDITO	QUADRO GERAL	TOTAL PAGO
1	AGROFIELD CENTRO-OESTE COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA	093119540001-90	Garantia Real	1.232.191,83	440.537,30
2	AGROFIELD CENTRO-OESTE COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA	093119540001-90	Garantia Real	2.762.240,71	573.188,36
3	BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A	74506040001-89	Garantia Real	2.931.967,19	668.251,46
4	BAYER S/A	184596280001-15	Garantia Real	3.313.196,72	746.526,21
5	COOP PLANT CANA OSTE DE SAO PAULC	713209150001-22	Garantia Real	6.302.698,51	1.548.814,51
6	FERTILIZANTES ALIANCA LTDA	22087670007-21	Garantia Real	14.988.309,80	3.382.317,39
				R$ 31.530.604,76	**R$ 7.359.635,23**

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:58

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/01/2024 09:31:53
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109287645432563873857320481, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:59

ORDEM	NOME	CNPJ/CPF	CLAS. DO CRÉDITO	QUADRO GERAL	TOTAL PAGO
1	A H L DISTRIBUIDORA LTDA	44695020001-17	Quirografário	503.528,40	41.779,37
2	ACOL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA	70134890005-09	Quirografário	44.390,63	-
3	ADA CRISTINA RIBEIRO CAMARGO	714960251-72	Quirografário	18.205,21	9.063,27
4	ADELIA ROMANIELE	316018551-68	Quirografário	44.208,99	3.658,16
5	ADUBOS ARAGUAIA IND. E COM. LTDA	33065780002-40	Quirografário	1.462,23	-
6	AGENCIA GOIANA DE MEIO AMBIENTE	35405810001-42	Quirografário	2.700,00	-
7	AGRICOLA PIRACANJUBA COM. DE PROD. AGROP. LTDA	109802770001-81	Quirografário	281.660,00	-
8	AGROFIELD CENTRO OESTE COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA	093119540001-90	Quirografário	2.578.193,70	100.225,71
9	AGRONELLI INDUSTRIA E COMERCIO DE INUMOS AGROPECUARIOS LTDA	257783900001-56	Quirografário	1.880,92	-
10	AJEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA.	18168750001-29	Quirografário	1.101,41	91,39
11	AJEL SERVICE LTDA	29106230001-27	Quirografário	2.750,00	-
12	ALAERSON GOMES GERALDINE	060296631-00	Quirografário	41.765,38	-
13	ALAIR GRACIANO DA SILVA	148741620001-63	Quirografário	525,00	-
14	ALBERTO GANZAROLI (ESPÓLIO)	016075701-06	Quirografário	10.959,96	426,06
15	ALCEU PEREIRA LIMA NETO	219183278-40	Quirografário	52.606,89	-
16	ALECIO FELIPE GONCALVES	123026191-53	Quirografário	6.989,74	579,96
17	ALIMENTOS BIG BOX LTDA	71987040001-60	Quirografário	153,60	-
18	ALMIR ANDRADE DE FREITAS	255914791-20	Quirografário	44,69	-
19	AMERICEL S/A	16859030006-20	Quirografário	1.466,97	-
20	ANNIELA GANZAROLI BRAGA	923898991-53	Quirografário	13.809,80	11.905,30
21	ANTON PAAR BRASIL IMP EXP COM DE INSTRUMENTOS ANALITICOS LTDA.	170258230001-74	Quirografário	32,28	-
22	ANTONIO ANISIO FERREIRA	288296541-91	Quirografário	8.217,90	-
23	ANTONIO DOMINGOS DE CASTRO	054995507-00	Quirografário	62.346,60	31.038,58
24	ANTONIO GOMES DE MORAES FILHO (ESPÓLIO)	013511921-91	Quirografário	997.484,14	-
25	ANTONIO GOMES DE MORAIS FILHO(II)	013511921-91	Quirografário	306.638,11	-
26	ANTONIO GOMES DE MORAIS FILHO(III)	013511921-91	Quirografário	232.757,72	-
27	ANTONIO LOPES DOS SANTOS	323244131-91	Quirografário	6.724,00	-
28	ANTONIO MACHADO	104661859-87	Quirografário	51.651,63	25.714,21
29	ANTONIO MIGUEL DOS SANTOS	003061181-49	Quirografário	127.195,25	10.553,80
30	ANTONIO MUTAO FILHO	069346681-20	Quirografário	4.704,27	-
31	AOSTEDIO LOPES DE OLIVEIRA (ESPÓLIO)	027070201-68	Quirografário	12.347,19	254,83
32	APARECIDO DA SILVA LIMA	147717211-49	Quirografário	26.597,45	8.071,45
33	ARAUJO FONTES CONSULTORIA E ADM. DE RECURSOS SOS LTDA	32265330001-84	Quirografário	3.508,97	-
34	ARLINDO DE CESAR FLEURY	004492611-15	Quirografário	111.731,86	26.061,05
35	ART-ARA-TROP INDL,COML,IMPORTADORA	16784750002-85	Quirografário	105.377,73	-
36	ASSOCIACAO PRO-DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTAD DE GOIAS (ADIAL)	9121420001-25	Quirografário	4.000,00	-
37	ASTOLFO FERREIRA DUARTE	015950081-87	Quirografário	347.705,05	51,31
38	ATAIDE DOMINGOS SOARES	574034491-34	Quirografário	22.351,83	-
39	AUGUSTINHO VILA VERDE MARTINS	011510291-49	Quirografário	47.589,96	23.692,15
40	AUTO POSTO INDIARA LTDA .	17569150001-94	Quirografário	189,28	-
41	AUTO POSTO R 5 LTDA	43542360001-87	Quirografário	1.163,65	96,56
42	AVENOR SILVA CLEMENTE	058400684-54	Quirografário	350,30	-
	AZ-2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. (CONFIRMAR A CLASSE)	12.463.407/0001-34	Quirografário	291.391,55	-
43	BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A	74506040001-89	Quirografário	172.844,26	6.719,22
44	BANCO INTERMEDIUM SA	4169680001-01	Quirografário	100.000,00	-
45	BANCO KDB DO BRASIL S.A.	76565000001-25	Quirografário	25.000,00	-
46	BASEQUIMICA PRODUTOS QUIMICOS LTDA	657633770001-48	Quirografário	60.000,00	-
47	BAUCHE ENERGY BRASIL COML,IMP E EXP LTDA	77338670001-03	Quirografário	94.777,08	-
48	BELCAR VEICULOS LTDA	29186390002-67	Quirografário	250,00	-
49	BENE ASSES. CONSUL. E ASS. TEC. S/C LTDA	12385490001-81	Quirografário	175.732,31	-
50	BENEDITA DE LIMA FLEURY	883106801-63	Quirografário	139.574,59	99.049,16
51	BENEDITO VICENTE DA SILVA	016004191-00	Quirografário	120.178,29	-
52	BENJAMIN CONSTANT DA FONSECA JUNIOR	131310361-68	Quirografário	8.170,49	677,93
53	BENUNES E BENUNES LTDA	21308700001-00	Quirografário	170.538,05	-
54	BIOAGRI AMBIENTAL LTDA	48306240001-97	Quirografário	327,50	-
55	BIOCLINICA ANALISES CLINICAS EHOSP. LTDA	20961210001-04	Quirografário	1.197,00	15,43
56	BOIFORTE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA.	269076590001-10	Quirografário	5.991,88	497,16
57	BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS	926820380001-00	Quirografário	180,00	-
58	BRASIL OIL DIST. COMB. DERIV. PETROLEO LTDA	69502590003-41	Quirografário	66.335,51	-
59	BRASIL TRANSPORTES URGENTES LTDA.	487403510012-18	Quirografário	75,17	-
60	BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	487403510082-20	Quirografário	119,89	-
61	CACIQUE ARTEFATOS DE COURO LTDA	709840910001-22	Quirografário	643,67	-
62	CALCARIO OURO BRANCO LTDA	378830970002-19	Quirografário	100.000,00	-
63	CAMILO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	51115900001-43	Quirografário	935,00	-
64	CAMPEAO DIST. E LOGISTICA LTDA.	110955150001-39	Quirografário	6.893,15	148,81
65	CAOME DIST. DE COMBUSTIVEIS LTDA	867959290009-27	Quirografário	1.336,94	-
66	CARBINOX IND E COM LTDA	532615330002-74	Quirografário	9.921,87	436,27
67	CARGILL AGRICOLA S/A	604987060370-77	Quirografário	2.256,75	-
68	CARLOS INACIO DE PAULA	003477601-04	Quirografário	67.822,02	5.627,41
69	CARLOS ROBERTO TAVARES DE OLIVEIRA	315152231-91	Quirografário	46,66	-
70	CARMELINO BATISTA DE SOUZA	139185590001-47	Quirografário	160,00	-
71	CATRAL REFRIGERACAO E ELETRODOMESTICOS LTDA	23759210002-45	Quirografário	3.466,00	-
72	CELSO FRANCISCO BORGES FILHO	092352131-34	Quirografário	80.711,22	40.181,21
73	CENTRO OESTE BORRACHAS LTDA	85619910001-93	Quirografário	4.597,49	-

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/01/2024 09:31:53
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109187605432563873857320487, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:59

74	CG CONSUBE AGROPECUARIA LTDA	713379760001-00	Quirografário	43.628,20	-
75	CICAL VEICULOS LTDA	15340560001-99	Quirografário	176,13	-
76	CLAUDERSON LUIZ LORENZATO	104083760001-93	Quirografário	102,00	-
77	CLAUDIA RODRIGUES DE MORAES SAUAIA	515722301-34	Quirografário	1.455.260,45	724.485,77
78	CLAUDIOMIRO MOTAO	026727151-49	Quirografário	81,56	-
79	CLEUTON FERREIRA DUARTE EIRLI-ME	169073160001-00	Quirografário	14.000,00	-
80	CLODINEIDE MAIA	623989541-53	Quirografário	196.968,34	98.058,57
81	COBRA COM DE MATS ELETRÔNICOS LTDA	376464450002-34	Quirografário	53,99	-
82	COE COELHO E COMPANHIA LTDA-C IRACE	15354670006-03	Quirografário	560,00	-
83	COMANDO BATERIAS AUTOMOTIVAS LTDA	372477720001-32	Quirografário	3.600,00	-
84	CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL	335827500001-78	Quirografário	966,68	-
85	CONTINENTAL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA	115322970001-52	Quirografário	109.818,43	-
86	COOPERATIVA DOS PLANT. DE CANA DO EST. SP	543665470001-34	Quirografário	2.997.137,00	113.458,68
87	COOPERATIVA ESPEC. SERVICOS E PECAS	42299260001-04	Quirografário	12.077,93	158,53
88	COPECAR IND.COM. PECAS AGRICOLAS LT	567869080001-27	Quirografário	5.389,98	447,22
89	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO EST DE GOIAS	336380990001-00	Quirografário	2.769,22	-
90	COTRIL ALIMENTOS LTDA	58916530001-21	Quirografário	10.833,20	-
91	CRISTIANNE PEREIRA F DA SILVA	010719401-55	Quirografário	650,00	-
92	CRUZEIRO INDUST. QUIMICA GOMES LTDA	53344810001-95	Quirografário	560,75	-
93	CULTIVAR AGRONEGOCIOS LTDA	70943640001-27	Quirografário	44.515,25	-
94	DAAL DISTRIBUIDORA DE ACUCAR E ALCOOL LTDA	106378050001-02	Quirografário	166.494,23	-
95	DALILA MARIA MARQUES DUTRA	697106601-44	Quirografário	47,20	-
96	DANIEL GONCALVES DA SILVA	701074051-80	Quirografário	400,00	-
97	DEDINE S/A INDUSTRIA DE BASE	501092710013-91	Quirografário	69.682,16	-
98	DEDINI S/A INDUSTRIAS DE BASE	501092710016-34	Quirografário	1.132.615,88	78.171,97
99	DELVA NOGUEIRA DE LIMA	165926111-20	Quirografário	35.356,83	17.602,02
100	DELVA NOGUEIRA DE LIMA(II)	165926111-20	Quirografário	32.259,12	16.059,86
101	DENTAL ADELAR LTDA	159985370001-60	Quirografário	69,88	-
102	DEPARTAMENTO EST. DE TRANSITO GOIAS	28724480001-20	Quirografário	18.781,28	-
103	DILAMAR PACHECO DA SILVA	332887041-53	Quirografário	17.853,90	-
104	DIST. RIO BRANCO DE PETROLEO LTDA	12561370004-17	Quirografário	902,56	-
105	DISTRIBUIDORA TABOCAO LTDA	22845850001-44	Quirografário	429,03	-
106	D'MAIS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	35659370001-00	Quirografário	14.218,60	-
107	DOLORES VILA VERDE MARTINS RAMOS	147406131-15	Quirografário	19.178,68	6.234,25
108	DOMINGOS PEIXOTO FILHO	013369401-15	Quirografário	293,44	-
109	DPE DISTRIBUIDORA DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA	481703020001-34	Quirografário	6.269,00	-
110	DURAO COMERCIO DE ROLAMENTO LTDA	559557930001-94	Quirografário	8.780,95	-
111	EDSON EMIDIO CARNEIRO	014245641-15	Quirografário	55.536,71	4.608,06
112	EDUARDO CALIL FERRAMENTAS EPP	42262920001-36	Quirografário	2.250,00	186,69
113	EFICAZ EXPORTACAO DE ACUCAR LTDA	175689440001-62	Quirografário	146.328,47	-
114	ELENICE VILA VERDE RAMOS CARVALHO	217086221-87	Quirografário	7.184,11	3.576,53
115	ELETRICA P.M.P MOTORES LTDA	33895900001-84	Quirografário	4.260,00	274,16
116	ELETRO AUTO DISTRIBUIDORA LTDA.	179403280001-90	Quirografário	584,95	48,54
117	ELETRO TRANSOL IND. E COM. DE MAT. ELETRICOS LTDA	18478540003-32	Quirografário	19,74	-
118	ELETROTURBO ELETRICA E TURBINA LTDA	370370900001-03	Quirografário	5.915,00	490,78
119	ELISABETH LUIZA PALMEIRA	592180961-68	Quirografário	33.250,83	-
120	ELIZABETH MENDES DE LIMA	499470101-63	Quirografário	8.798,21	4.380,09
121	ELLO CORRENTES COM. E IND. LTDA	640800210001-47	Quirografário	149.990,66	-
122	ELMO ALVES RESENDE CUNHA	649681971-87	Quirografário	352,38	-
123	ELTON ARANTES BARCELOS	130558281-00	Quirografário	5.228,43	8,88
124	EMIVAL RAMOS CAIADO FILHO	096552981-91	Quirografário	367,35	-
125	ENGSUGAR ENGENHARIA S/A	93205860001-46	Quirografário	5.023,50	-
126	ENION LELES TOLEDO	348726631-87	Quirografário	13.941,86	-
127	EP DISTRIBUIDORA DE L. P. E FILTROS LTDA.	80196540001-79	Quirografário	47.765,50	3.963,25
128	EQUIPE-INDUSTRIA MECANICA LTDA	543835000001-89	Quirografário	4.085,35	338,98
129	ESTELA APARECIDA MORAES GARCIA	691473101-20	Quirografário	167.234,22	-
130	EURIPEDES PEREIRA DE SOUZA	148656371-68	Quirografário	18.440,55	9.180,43
131	EVERALDO ALEXANDRE PEREIRA	823814101-04	Quirografário	6.544.861,51	543.048,16
132	EXITO ACUCAR E ETANOL LTDA	151754880001-65	Quirografário	20.467,18	-
133	F.MECAL MECANICA E CALDEIRARIA LTDA	15214600001-28	Quirografário	12.500,00	-
134	FABRICA CALÇADOS CACIQUE LTDA	248984700001-82	Quirografário	35.919,83	-
135	FACTO EXPORTACAO DE ACUCAR LTDA	172061570001-70	Quirografário	300.000,00	-
136	FAMI-FUND ASSIST MENOR INHUMENSE	735732970001-58	Quirografário	21.594,06	-
137	FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA GO/TO/DF	016385350001-55	Quirografário	182.375,50	-
138	FERMAQ COM. E REPRESENTACAO LTDA.	375886390001-40	Quirografário	1.450,00	-
139	FERTILIZANTES HERINGER S.A.	222661750042-56	Quirografário	33.722,00	-
140	FRANCIELIO PIMENTA NEVES	361203591-68	Quirografário	4.342,10	-
141	FRANCISCA ABADIA SOUZA BORGES	509235281-72	Quirografário	1.800,00	-
142	FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA-UFG	7992050001-89	Quirografário	85.497,93	-
143	FUTURA CAMINHOES E MAQ. LTDA	54487840001-39	Quirografário	32,00	-
144	G.A. SILVA E CIA LTDA	25322810002-30	Quirografário	14.094,63	1.169,48
145	GAASA E ALIMENTOS LTDA	23135180001-00	Quirografário	35.538,74	17.692,58

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/01/2024 09:31:53
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109187605432563873857320487, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:59

146	GATEC S/A - GESTAO AGROINDUSTRIAL	59820690001-81	Quirografário	102.157,36	-
147	GE BETZ DO BRASIL LTDA	10096810003-83	Quirografário	18.402,67	-
148	GE BETZ DO BRASIL LTDA	10096810005-45	Quirografário	511.018,61	-
149	GEACY GASPAR CATHARINO	391541141-87	Quirografário	15.790,81	4.791,98
150	GENTLEMAN SEGURANÇA LTDA	40329810001-00	Quirografário	12.399,08	-
151	GENTLEMAN SERVICOS LTDA	24870340001-88	Quirografário	2.008,70	-
152	GERSON PIVA	156986618-04	Quirografário	36.149,93	17.996,85
153	GILBERTO FELIPE GONCALVES	123019061-91	Quirografário	7.084,18	587,79
154	GILDA ALVES DE OLIVEIRA	521491291-91	Quirografário	11.271,64	5.611,46
155	GILMAR JOSE DE QUEIROZ	332870071-49	Quirografário	116.300,32	57.898,86
156	GLOBAL DISTRIB. DE COMBUSTIVEIS LTDA	23372750004-93	Quirografário	273,00	-
157	GODOI E TREVENZOLI LTDA ME	122436780001-84	Quirografário	2.947,36	-
158	GRANOL IND. COM. EXP. S/A	502903290026-60	Quirografário	3.238,08	-
159	GUIOMAR DA COSTA SILVA	577060421-20	Quirografário	107.219,98	53.378,31
160	HERMAS EVANGELISTA	003547911-68	Quirografário	40.965,91	-
161	HIDRACOM COMP. AUTOMOTIVOS LTDA	72652720001-62	Quirografário	10.694,82	887,38
162	HINOVE AGROCIENCIA S/A	140311910001-63	Quirografário	210.038,00	-
163	HOHL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.	16084880009-54	Quirografário	6.035,84	-
164	IBAMA - INST BRAS DO MEIO AMB E DOS REC NAT R	36591660001-02	Quirografário	18.840,00	-
165	ICRT CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA EPP	62356780001-30	Quirografário	2.078,16	-
166	IMBIL IND E MANUT DE BOMBAS ITA LTD	514827760001-26	Quirografário	36.542,59	-
167	IMPERIAL COM. DE PARAFUSOS FERR.E	17161860001-42	Quirografário	25.567,98	-
168	IND. COM. FERT. RIFERTIL LTDA	38622560001-04	Quirografário	4.360.523,00	361.806,58
169	INDUSTRIA METAL.STECKELDERG LTDA.	24143190001-99	Quirografário	4.000,00	-
170	INHUMAS CART 2 ª OFICIO DE NOTAS E REG DOC	26641910001-11	Quirografário	9.356,36	-
171	INSTITUIÇÃO ESPIRITA LAR DE JESUS	27826210001-08	Quirografário	12.000,00	-
172	INSTRUTHERM INST. DE MEDICAO LTDA	537758620001-52	Quirografário	2.310,00	191,67
173	INTERSTEEL ACOS E METAIS LTDA.	678896340001-18	Quirografário	9.100,86	755,13
174	IPE COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA.	92012470001-40	Quirografário	12.517,40	991,17
175	IRENE BUENO FERNANDES	414546501-68	Quirografário	50.567,01	25.174,24
176	IRRIGABRAS IRRIGACAO DO BRASIL LTDA	547327220001-60	Quirografário	2.877,78	-
177	ITAOBI APLICACAO DE CORRETIVOS E TRANSPORTES LTDA	86937950002-53	Quirografário	21.650,06	1.796,37
178	ITISUKE ARATAQUE NETO	374944491-91	Quirografário	60.935,97	-
179	IVAN ISAAC	058706821-34	Quirografário	6.927,84	-
180	IVIS SILVA NETO	220123623-20	Quirografário	36.590,70	3.036,05
181	IZA RODRIGUES DE TOLEDO	016095481-91	Quirografário	28.024,52	13.951,71
182	J. CAMARA E IRMAOS S/A	15367540001-23	Quirografário	19.381,44	1.608,14
183	J. G. DE SANTANA PAPELARIA COLEGIAL ME	335595270001-00	Quirografário	13,90	-
184	JANDIRA DE SOUSA ALVES	492589821-34	Quirografário	1.356,00	-
185	JATI SERVICOS COM E IMP DE ACOS LTDA	38466420004-47	Quirografário	1.100,74	-
186	JENNER JON LOPES	394409661-49	Quirografário	888,37	-
187	JOAO CARLOS MARQUES	218994871-15	Quirografário	150.576,54	74.962,91
188	JOAO CLAUDIO MIGUEL BARREIRA	008434501-26	Quirografário	3.903,30	151,74
189	JOAO DANIEL LOPES	195706431-53	Quirografário	13.707,05	6.823,91
190	JOAO ELIAS LOPES	801905611-49	Quirografário	488,98	-
191	JOAO ESSADO	015864671-15	Quirografário	30.119,65	14.994,74
192	JOAO FERNANDES DA FONSECA (ESPOLIO)	015911181-15	Quirografário	12.531,82	-
193	JOAO GONCALVES RAMOS SOBRINHO	015691201-53	Quirografário	11.268,07	5.609,69
194	JOAO LINO SO	015899461-20	Quirografário	36.649,77	-
195	JOAO VICENTE DA SILVA	016004001-91	Quirografário	91.726,87	45.665,24
196	JORGE LUIZ RAMOS CAIADO	113712771-68	Quirografário	50.189,38	11.793,50
197	JORIVE LOUSA	213672481-91	Quirografário	20.058,48	9.985,90
198	JORNAL HOJE LTDA	79334260001-47	Quirografário	1.785,60	-
199	JOSE DO COUTO FILHO	268500361-49	Quirografário	14.335,36	1.189,45
200	JOSE ETERNO ZAGO	363896251-20	Quirografário	11.509,06	954,95
201	JOSE FRANCISCO DE AZEVEDO	004327501-00	Quirografário	303.106,10	149.058,10
202	JOSE GASPAROTI	058722191-72	Quirografário	14.549,60	1.407,23
203	JOSE JOAO BATISTA STIVAL	231809861-15	Quirografário	257.088,98	127.988,98
204	JOSE ODILON MENDANHA	013816521-15	Quirografário	6.400,00	-
205	JOSE PACHECO DA SILVA	050187811-49	Quirografário	353.381,85	175.927,35
206	JOSE PEREIRA DE ALMEIDA	016118871-00	Quirografário	11.632,00	767,34
207	JOSE PETRONILHO	076978641-34	Quirografário	46,48	-
208	JOSE SALATIEL SIMOES DE LIMA	165910111-53	Quirografário	17.109,00	1.419,59
209	JOSE SIMOES DE LIMA	019351511-34	Quirografário	19.572,90	9.744,16
210	JOVELINA MARIA HUNGRIA CAMARGOS	306360351-15	Quirografário	1.764,87	-
211	JOVIANO GUIMARAES	016002901-59	Quirografário	54.012,87	16.391,15
212	JULIANO DE FARIA MENDONÇA	052105931-34	Quirografário	5.237,21	2.607,29
213	JULIO CESAR LOUSA	124295971-87	Quirografário	54.266,01	26.624,42
214	JUNIA NIVIA VILA VERDE RAMOS	217073591-72	Quirografário	5.948,69	3.525,32
215	JURACI CINTRA PESSONI	789574861-00	Quirografário	295,15	-
216	JUSCELINO VAZ DE ALMEIDA	269184820001-57	Quirografário	14.327,50	-
217	KESTRA UNIVERSAL SOLDAS IND.COM.IMP EXP. LTDA	606272210001-16	Quirografário	4.053,19	157,57
218	KYOKO WATANABE (ESPÓLIO)	451243021-00	Quirografário	3.073,52	-
219	LAAPSA LUBRIFICANTES E INSUMOS LTDA.	62991040001-25	Quirografário	17.102,74	-
220	LAMARTINE ALEXANDRINO DE MEDEIROS	012906571-49	Quirografário	22.609,90	-

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/01/2024 09:31:53
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109187605432563873857320487, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:59

221	LARCO COMERCIAL DE PRODUTOS DE PETROLEO LTDA	28058890007-03	Quirografário	1.603,56	-
222	LASARA GONCALVES SANTA	173793370001-54	Quirografário	5.786,50	-
223	LAVAGNOLI E QUEIROZ IND. E COM. DE MAT. ELETRICOS LTDA.	63413380002-74	Quirografário	48,15	-
224	LAZARO ALBERTO DE MORAES	015942901-30	Quirografário	465.358,22	231.673,59
225	LAZARO DAVID BARBOSA	005064781-49	Quirografário	51.266,95	27.783,95
226	LAZARO JOSE ALVES	015947371-34	Quirografário	23.036,91	11.468,68
227	LEDIMAR GONCALVES DE LIMA	197988301-72	Quirografário	53.249,78	26.509,83
228	LIDERPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	10835680003-48	Quirografário	2.516,16	-
229	LUCIULA LEAL CAIADO	763935261-49	Quirografário	146.430,80	72.899,00
230	LUIZ ANTONIO CAIADO GUEDES AMORIM	630226726-91	Quirografário	880.538,65	410.764,86
231	LUIZ GUILHERME VICENTE SILVA	008535461-93	Quirografário	18,84	-
232	LUNIZA COUTO SANTOS E SILVA	005748101-61	Quirografário	10.328,60	-
233	M.RIME TRANSPORTES EIRELI-ME	176459150001-57	Quirografário	104,12	-
234	M.W.S MADEIRAS E MAT.P/CONS.LTDA	17047250003-95	Quirografário	442,50	36,71
235	M.W.S.MADEIRAS E MATERIAIS PARA CON	17047250001-23	Quirografário	883,52	73,31
236	MACEDO E SOUZA LTDA	190462180011-87	Quirografário	118,06	-
237	MAKSOLO IMPLEMENTOS E PECAS AGRICOLAS LTDA	24660470001-70	Quirografário	1.385,10	-
238	MANIR JOSE ASMAR	030157341-72	Quirografário	236.256,66	117.617,84
239	MANOEL PEREIRA SANTOS	146565401-10	Quirografário	91.565,46	45.584,88
240	MARCIA REGINA VIEIRA CAMPELO	125048460001-48	Quirografário	6.415,00	532,27
241	MARCIO ANTONIO FELIPE	135116881-91	Quirografário	7.484,74	2.271,37
242	MARCO AURELIO GOMES	434421611-34	Quirografário	16.994,23	-
243	MARIA ADEAVAN REIS CLEMENTINO	292081491-53	Quirografário	42.716,40	3.544,31
244	MARIA AUXILIADORA RAMOS CAIADO	055112081-91	Quirografário	24.165,52	12.030,54
245	MARIA CAETANO DA SILVA FERREIRA	132331651-53	Quirografário	38.587,87	9.000,48
246	MARIA DE FATIMA FERREIRA NETO	228989561-04	Quirografário	9.856,20	4.906,80
247	MARIA DE FATIMA SILVEIRA SANTOS LOPES	332896111-91	Quirografário	161.185,61	80.244,52
248	MARIA DIAS PEREIRA	219896131-87	Quirografário	4.985,12	-
249	MARIA FRANCISCA BARBOSA DA SILVA	265061141-34	Quirografário	30.324,35	15.096,65
250	MARIA JACINTA DE JESUS	433442161-04	Quirografário	23.026,43	25.276,42
251	MARIA JACINTA DE MORAIS	217876111-91	Quirografário	123.298,46	47.569,86
252	MARIA ROSA VIEIRA	815213401-53	Quirografário	5.233,30	434,22
253	MARIA SUELY MAGALHAES FABRINO	471080531-87	Quirografário	117.524,45	9.751,37
254	MARIA TEREZA NASCIMENTO LOUSA	507106051-53	Quirografário	232.848,78	115.921,26
255	MARIA TEREZINHA DA SILVA	818089411-87	Quirografário	500,00	-
256	MARIO CRISOSTOMO DE PAULA	075191091-00	Quirografário	841,45	-
257	MARISE ETERNA NUNES	480067771-87	Quirografário	43.729,59	21.770,31
258	MARISTELA NUNES	401158011-20	Quirografário	43.729,59	21.770,31
259	MARITIMA SEGUROS SA	613834930001-80	Quirografário	21.698,08	-
260	MARIVALDO ALVES DE RESENDE	027078371-72	Quirografário	136.680,90	41.478,19
261	MARLI VILA VERDE MARTINS	170961031-04	Quirografário	29.444,46	14.658,61
262	MARTA HELENA PACIFICO EIRELE ME	175497990001-72	Quirografário	5.899,07	-
263	MARTA ISAIAS DA SILVA	045016751-87	Quirografário	16.557,58	1.373,84
264	MARTINELI COMERCIAL LTDA.	623387690001-71	Quirografário	121,21	7,10
265	MASSAL WATANABE	050189431-49	Quirografário	36.645,95	18.243,79
266	MASUT COMBUSTIVEIS LTDA	373505190010-09	Quirografário	1.900.000,00	-
267	MAUSA S/A EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	543630720001-22	Quirografário	2.558,51	-
268	MB COMERCIAL E. ELETRONICO LTDA	31821530001-95	Quirografário	8.388,00	695,98
269	MENPHIS ENGENHARIA TERMICA LTDA	19975050001-35	Quirografário	39.433,29	3.271,91
270	MERCEDES DE ASSIS SOARES	301867901-63	Quirografário	38.383,82	19.108,97
271	MERCOSUL REFRATARIOS LTDA	31077210001-93	Quirografário	4.550,00	377,53
272	MINAS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	14778290007-38	Quirografário	272,55	-
273	MINUSA TRATORPECAS LTDA	849430670012-02	Quirografário	64,04	5,31
274	MIRNA MENDES DE LIMA SOUZA	355568111-72	Quirografário	10.873,14	5.416,08
275	MOLYGRAFIT IND. E COM. LTDA	179520001-18	Quirografário	4.283,40	355,40
276	MOTO BRASIL PECAS E ACESSORIOS LTDA	45847260004-12	Quirografário	19.082,59	1.583,34
277	MOVIMENTO BRASIL COMPETITIVO - MBC	7319790001-78	Quirografário	13.917,84	-
278	MULTIFOS FERTILIZANTES LTDA	129286350001-32	Quirografário	179.396,69	-
279	MURILO COUTO DE MEDEIROS	649923731-00	Quirografário	7.276,50	-
280	NADIR LELIS TOLEDO	624257061-00	Quirografário	70,56	-
281	NAKI DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA	23683730002-26	Quirografário	2.187.255,00	-
282	NCA PRODUTOS QUIMICOS LTDA	129917390001-91	Quirografário	1.855,79	-
283	NELSON JOSE LOPES	267881521-87	Quirografário	20.368,00	1.209,41
284	NELSON WILIANS E ADVOGADOS ASSOCIADOS	35846470022-20	Quirografário	77.776,69	-
285	NENACUCAR ACUCAR E ALCOOL LTDA	106579500001-47	Quirografário	7.581,38	-
286	NEUSA STIVAL	283133991-04	Quirografário	17.488,55	6.366,95
287	NICECIO ANTONIO DA CRUZ	032943901-49	Quirografário	389.861,81	-
288	NILTON APOLINARIO DE ARAUJO JUNIOR	158430680001-00	Quirografário	1.378,00	-
289	NILTON BORGES DA COSTA	165906431-72	Quirografário	14.231,48	7.084,99
290	NILZA STIVAL PADRA	242619041-87	Quirografário	17.607,40	4.106,86
291	NOGUEIRA TURBO LTDA	21140610001-05	Quirografário	20.710,00	1.317,62
292	NORTENE PLASTICO LTDA	461881990001-24	Quirografário	21.619,56	1.793,85
293	NOVO MUNDO MOVEIS EUTILIDADES LTDA	15340800015-23	Quirografário	299,00	24,81
294	NUTRION AGRONUTRIENTES LTDA	31296790002-92	Quirografário	19.479,21	1.616,25
295	OILPETRO BRASILEIRA DE PETROLEO LTDA	965857650002-90	Quirografário	1.033,69	-
296	OLDFLEX COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	38628470001-73	Quirografário	891,09	-
297	OLIMPIO BARBOSA DE OLIVEIRA	002881871-72	Quirografário	1.558,74	775,99
298	OLIVEIRA LEANDRO DOS REIS	016092621-15	Quirografário	48.860,99	-
299	ONDINA RIBEIRO DE LIMA	577093001-20	Quirografário	33.629,00	16.741,85
300	ONEIA LIMA DE ABREU	735379771-15	Quirografário	58.981,17	-
301	ORLANDO DE OLIVEIRA COSTA	068881601-06	Quirografário	221.770,07	110.405,84

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/01/2024 09:31:53
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109187605432563873857320487, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:59

302	OSMAR LOPES DA COSTA	038990041-91	Quirografário	84.231,94	-
303	OSMAR PACHECO DA SILVA	292056111-15	Quirografário	26.409,02	13.147,45
304	OTHOSCOPE EQUIPAMENTOS HOSP.LTDA	869591940001-72	Quirografário	155,00	-
305	OXITENO S A INDUSTRIA E COMERCIO	625456860001-53	Quirografário	13.816,00	1.146,36
306	PALMIRA CLEMENTINO CARNEIRO	649329581-53	Quirografário	338.929,36	28.121,90
307	PAPELARIA DINAMICA LTDA	637190003-33	Quirografário	1.663,00	-
308	PARAFUSOLANDIA FERRAGENS E FERRAMEN	373758050001-20	Quirografário	5.883,98	-
309	PAULINO BARBOSA DE OLIVEIRA	010733461-53	Quirografário	41.468,01	20.644,40
310	PAULO ALESSANDRO SANTANA DIAS	023643141-27	Quirografário	36,52	-
311	PAULO ALEXANDRINO DE MEDEIROS	001788611-20	Quirografário	122.129,83	60.801,02
312	PAULO ANTONIO FERREIRA	228997401-30	Quirografário	17.285,09	18.815,28
313	PAULO SILVA	011721401-97	Quirografário	119.714,81	59.598,72
314	PEDRO DA COSTA LIMA NETO	103347501-72	Quirografário	41.285,71	20.553,65
315	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S A	342742330012-57	Quirografário	36.357,07	-
316	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A	342742330080-06	Quirografário	16.694,08	-
317	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A	342742330306-05	Quirografário	348.172,50	-
318	PETROGOIAS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	54704450001-59	Quirografário	5.935,81	-
319	PETROSUL DIST. E COM. DE COMB. LTDA	1758840010-06	Quirografário	342,37	-
320	PNEUS VIA NOBRE LTDA	19768600012-80	Quirografário	740,00	-
321	PORTO SEGURO SEGUROS	611981640001-60	Quirografário	360,06	-
322	POSTO RODOESTE DE COROADOS LTDA	52687910001-59	Quirografário	212,00	-
323	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DE GOIAS	22641660001-40	Quirografário	55,30	-
324	PREMIUM DISTRIBUID. DE PETROLEO LTDA	30910470001-04	Quirografário	83.931,84	-
325	PRODAMA PROC DE DADOS UMUARAMA LTDA	786949080001-30	Quirografário	33.166,63	-
326	PRODUQUIMICA IND. E COMERCIO LTDA	603981380003-84	Quirografário	6.287,13	521,66
327	PROMOEM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.	2509370001-15	Quirografário	16.558,28	-
328	QUATRO E COMERCIO E PARTICIPACOES LTDA	084533760001-63	Quirografário	5.384.537,04	-
329	QUIMATEC PRODUTOS QUIMICOS LTDA	474461330001-50	Quirografário	51.200,00	-
330	R G SERTAL IND E COMERCIO LTDA	606273120001-51	Quirografário	39.540,00	3.280,76
331	RAINHA DA BORRACHA LTDA	378864620001-68	Quirografário	180,00	-
332	RCJ INFORMATICA E ELETRONICA LTDA	93273810001-92	Quirografário	1.405,65	-
333	RE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA.	15196030001-67	Quirografário	9.013,65	-
334	REAL EXPRESSO LTDA	256345510001-38	Quirografário	44.861,00	-
335	REAL SUGAR COMERCIO E EXPORTAÇÃO LTDA	975432890001-27	Quirografário	17.951,65	-
336	REDE MAIS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	61260940001-26	Quirografário	16.960,03	1.407,23
337	REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA LTDA	29134440007-39	Quirografário	2.952,36	244,97
338	REGISTRO DE IMOVEIS E TABELIONATO 1° DE NOTAS	46125340001-20	Quirografário	78,00	-
339	RENATO DE PAULA SILVEIRA	004326361-53	Quirografário	85.674,09	42.651,92
340	RENATO NEHEMY	221408278-64	Quirografário	974,50	-
341	RETIFICA ALVORADA DE MOTORES EIRELE	23881480001-70	Quirografário	14,70	-
342	RIBEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C	42966680001-89	Quirografário	13.543,75	-
343	ROBERTO EGIDIO BALESTRA	016115001-25	Quirografário	1.183.281,64	98.180,67
344	RODONAVES TRANS. E ENCOMENDAS LTDA	449149920038-20	Quirografário	423,58	-
345	RODRIGO LOBO DE AZEVEDO	470362061-87	Quirografário	59.812,14	29.776,83
346	ROSALIA CARDOSO DA SILVA	575703611-72	Quirografário	641,73	-
347	RUBENS INOCENCIO DAS MERCES	29802650001-29	Quirografário	945,46	-
348	SAFETLINE EQUIPS DE SEGURANCA LTDA	457504110001-32	Quirografário	492,28	-
349	SALVI CASAGRANDE MED E AUT. LTDA	614577430001-80	Quirografário	95,00	7,88
350	SANDOVAL APARECIDO BARBOSA	449659661-04	Quirografário	2.700,00	-
351	SANDRA PEREIRA MACIEL	004283471-69	Quirografário	57,84	-
352	SANDRO ANGELO MASCARIN	078749668-56	Quirografário	21.667,40	-
353	SANEATIVO LABORATORIO FARMACEUTICO LTDA	5707420001-52	Quirografário	161,92	-
354	SANTA CRUZ FOMENTO COMERCIAL LTDA	501171420001-01	Quirografário	1.533.717,21	-
355	SASCAR TECNOLOGIA E SEGURANCA AUTOMOTIVA S/A	31128790001-51	Quirografário	119,70	-
356	SCHUTTER DO BRASIL LTDA	36396620005-28	Quirografário	13.696,72	-
357	SCHUTTER GESTAO DE GARANTIAS E INSPECOES LTDA	117523520003-81	Quirografário	37.770,33	-
358	SEBASTIAO ANTUNES CINTRA	058528701-53	Quirografário	39.694,82	19.761,64
359	SERASA S.A.	62173620021-23	Quirografário	175,00	-
360	SERGIO HENRIQUE LOBO	427085751-04	Quirografário	657,00	-
361	SERVAL INDUST. COM. DE VALVULAS LTD	628386100001-16	Quirografário	11.845,17	-
362	SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA	37861870001-99	Quirografário	8.095,00	-
363	SETORIAL IRRIGACAO COMERCIAL LTDA	41068320001-48	Quirografário	2.744,21	227,70
364	SIAP COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	75614360001-07	Quirografário	3.736,00	-
365	SIFAEG-SINDICATO DA IND. FABR.ALCOO	9719290001-68	Quirografário	77.183,68	-
366	SILVIO JOSE DE ALCANTARA	130263721-53	Quirografário	815,00	67,62
367	SOELETRICA AUTO PECAS LTDA	250383400001-32	Quirografário	41,72	-
368	SOTREQ S/A	341511000013-74	Quirografário	31,39	-
369	SRS - COMERCIO E REVISAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	90058410001-66	Quirografário	455,01	-
370	STAB-SOC T.A.A. BR.	498771110001-70	Quirografário	340,00	-
371	STI-SADALLA TEC INDL LTDA	41833010001-59	Quirografário	7.149,60	-
372	SUL AMÉRICA CIA NACIONAL DE SEGUROS	330410620001-09	Quirografário	3.080,41	-
373	SULPHURTEC AGRONEGOCIO LTDA	554800990001-68	Quirografário	180,00	-
374	SUPERMERCADO 3 PODERES LTDA	2044940002-07	Quirografário	592,80	-
375	SUPERMERCADO 3 PODERES LTDA	2044940001-26	Quirografário	608.810,23	-
376	TAM LINHA AEREAS SA	20128620004-02	Quirografário	73,80	-
377	TERESA JACOMO BALESTRA	618369151-87	Quirografário	875.178,78	435.698,34
378	TEREZINHA DE OLIVEIRA RAIZA	234797011-91	Quirografário	183.826,07	91.515,83

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/01/2024 09:31:53
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109187605432563873857320487, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:59

379	TEREZINHA DE SOUSA CAIADO	721750281-00	Quirografário	45.858,83	22.830,33
380	TES TRANSPORTES ESPECIAIS SCARPELLINI LT	76057820002-12	Quirografário	134.191,37	11.134,29
381	TGM TURBINAS IND. E COM. LTDA	673563450001-53	Quirografário	8.220,91	-
382	TOP LUZ TRANSP LOG E SER LTDA.	77237130001-22	Quirografário	54,57	-
383	TRANSPORTADORA BRASIL CENTRAL LTDA	27265600001-53	Quirografário	2.020,20	-
384	TRANSPORTADORA ESPECIALISTA LTDA	47645580004-47	Quirografário	73,40	-
385	TRANSPORTADORA ESPECIALISTA LTDA	47645580010-95	Quirografário	245,61	-
386	TRANSPORTADORA ESPECIALISTA LTDA EP	47645580001-02	Quirografário	12.568,13	-
387	TRANSPORTADORA ESPECIALISTA LTDA.	47645580006-09	Quirografário	405,69	-
388	TRANSPORTADORA ESPECIALISTA LTDA.	47645580012-57	Quirografário	949,99	-
389	TRANSPORTADORA ESPECIALISTALTDA	47645580007-90	Quirografário	2.029,94	-
390	TRANSPORTE E CONSTRUCAO LTDA	535526910001-00	Quirografário	632,00	-
391	TRAPICHE COMERCIO E LOGISTICA LTDA	75917160001-50	Quirografário	388.074,73	-
392	TURBIMAQ TURBINAS E MAQUINAS LTDA.	481713590001-58	Quirografário	67.872,88	-
393	UBP DIST. DE PETROLEO LTDA	32799540003-35	Quirografário	12.009,59	-
394	UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A	337003940001-40	Quirografário	779,52	-
395	UNIMIL RIO VERDE COM. PECAS E MAQUINAS AGRICOLA LTDA.	130984400001-75	Quirografário	855,23	70,96
396	URIAS FERNANDES PEREIRA	060299061-00	Quirografário	1.861,87	154,49
397	VALE DA SERRA TRANSPORTES LTDA.	113550240001-80	Quirografário	179.975,32	-
398	VELOZ - QUIMICA, DERIVADOS DE PETROLEO E SOLVENTES LTDA - ME	40515230001-18	Quirografário	436,80	-
399	VERA LUCIA DA SILVA	165904141-49	Quirografário	49.486,76	-
400	VIA HIDRAULICA E COMPONENTES LTDA	48236030001-44	Quirografário	1.170,00	-
401	VICENTE BENJAMIM DE ALBUQUERQUE	002653301-49	Quirografário	85.375,27	42.503,17
402	VICENTE FERREIRA DA SILVA	147004501-00	Quirografário	63.174,76	-
403	VTR VETTOR EQUIPAMENTOS IND. LTDA	28256120001-49	Quirografário	20.737,50	1.720,66
404	WALDEMAR MOREIRA DE MELO	004327411-00	Quirografário	36.807,82	18.324,38
405	WALDSON GONCALVES DE LIMA	013614811-53	Quirografário	38.630,35	19.231,70
406	WATT DIST BRASIL COMB DERV PETROLEO LTDA	39086430003-98	Quirografário	264,00	-
407	WAYNIERE MARIA LOPES VALIM	777103391-15	Quirografário	688,72	-
408	WEBER PEREIRA MACHADO	049507391-15	Quirografário	67.816,20	33.761,57
409	WILLIAN GOMES BRANQUINO	418066201-97	Quirografário	21.839,07	10.872,35
410	WILSON DONIZETTI ESCUDEIRO SERTAOZI	628132580001-64	Quirografário	924,50	76,71
411	WURTH DO BRASIL PECAS DE FIXACAO LT	436489710001-55	Quirografário	1.832,12	152,01
412	X-5 IND. E COM. DE EQ. DE PROTECAO LTDA	11840260001-08	Quirografário	2.380,00	-
413	YETE AMBIENTAL IND COM LTDA	688584710001-79	Quirografário	2.645,00	219,46
414	ZANARDO INSTRUMENTACAO INDUSTRIAL L	787481830001-15	Quirografário	6.379,00	529,29
415	ZEMA LUBRIFICANTES LTDA.	262587150002-13	Quirografário	1.449,00	-
416	ZUPPANI INDUSTRIAL LTDA	2866330001-08	Quirografário	293,51	-
				51.261.880,63	**6.008.780,47**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/01/2024 09:31:53
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109187605432563873857320487, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:59

ORDEM	NOME	CNPJ/CPF	CLAS. DO CRÉDITO	QUADRO GERAL	TOTAL PAGO
1	A. OLIVEIRA E SILVA - ME	157835910001-98	Quirografário-EPP/ME	10.721,52	-
2	A. S. ECOAMBIENTAL	57280370001-54	Quirografário-EPP/ME	3.984,56	-
3	A.D. MARTINS TRANSPORTES	111081450001-27	Quirografário-EPP/ME	2.542,08	-
4	A.L DE PAULA E CIA LTDA.	25370580001-02	Quirografário-EPP/ME	559,08	-
5	ACP PNEUS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA	69439090001-60	Quirografário-EPP/ME	2.400,00	-
6	ACRILICOS GOIAS COMERCIO LTDA ME	26793410001-60	Quirografário-EPP/ME	1.892,00	32,53
7	ACS INFORMATICA COM E MANUT. LTDA	44391760001-03	Quirografário-EPP/ME	86.456,60	-
8	ADAO ARANTES DE JESUS - ME	173708800001-90	Quirografário-EPP/ME	5.866,47	-
9	ADEAGNA SOUSA RIBEIRO - ME	182292250001-80	Quirografário-EPP/ME	12.222,07	-
10	ADILSON BATISTA PINTO	336216160001-39	Quirografário-EPP/ME	49,00	-
11	ADL AUTO PECAS LTDA.	250560030001-78	Quirografário-EPP/ME	92.856,11	7.704,57
12	ADN ASSESSORIA COMERCIAL LTDA	34193790001-67	Quirografário-EPP/ME	6.993,50	-
13	AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO M E M	13453670001-00	Quirografário-EPP/ME	113,00	-
14	AGRIC TRATORES - PECAS AGRICOLAS IN	248376760001-00	Quirografário-EPP/ME	70,80	-
15	AILTON SOARES DA SILVA - TRANSPORTES	105586210001-49	Quirografário-EPP/ME	9.956,80	-
16	ALCIRENE APARECIDA DE LIMA NETO	89118210001-91	Quirografário-EPP/ME	1.748,20	145,05
17	ALTERNATIVA AUTO VIDROS	130306860001-05	Quirografário-EPP/ME	440,00	-
18	AMARILDO TORRES	104714570001-38	Quirografário-EPP/ME	152,84	-
19	AMAVEL ROLAMENTOS E BORACHAS LT	79911290001-58	Quirografário-EPP/ME	6.511,87	540,31
20	AMERICANA DIAGNOSTICO EM MOTORES PECAS E SERVICOS LTDA	181695230001-21	Quirografário-EPP/ME	6.205,80	514,92
21	ANALITICA ANUCIACAO ANUCIACAO LTDA	23194910001-63	Quirografário-EPP/ME	506,00	-
22	ANDRE LUIS PEREIRA TRANSPORTES	144887240001-30	Quirografário-EPP/ME	10.637,45	-
23	ARICELMA BATISTA DE OLIVEIRA RIBEIRO	86806770001-20	Quirografário-EPP/ME	8.573,11	-
24	ASSTEMEL MOTORES ELETRICOS LTDA	107107810001-61	Quirografário-EPP/ME	145,00	12,03
25	ATILA DAIANE DE FARIA E CIA LTDA	76351220001-01	Quirografário-EPP/ME	29.053,76	-
26	AVISO URGENTE PUBLICIDADE LTDA	1909510001-70	Quirografário-EPP/ME	78,90	-
27	AZEVEDO SILVA & MORAES LTDA - ME	184454900001-03	Quirografário-EPP/ME	5.510,00	-
28	BARRETO E MOTA TRANSPORTADORA LTDA-ME	114735020001-56	Quirografário-EPP/ME	23.198,82	-
29	BIOLAT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	45949860002-07	Quirografário-EPP/ME	48,00	-
30	BM FUNDICAO E USINAGEM DE METAIS LTDA	105321750001-01	Quirografário-EPP/ME	64,38	-
31	BRASIL AIRLINES VIAGENS E TURISMO LTDA	248820110001-00	Quirografário-EPP/ME	6.348,83	-
32	BRASIL PECAS PARA TRATORES LTDA	38027790001-57	Quirografário-EPP/ME	340,00	-
33	BRUNO SHAREMBERG RAMOS	157276980001-19	Quirografário-EPP/ME	135,48	-
34	CAL JC COMERCIO E TRANSPORTE LTDA	115548420001-01	Quirografário-EPP/ME	32.340,80	2.683,42
35	CALCINACAO CENTRAL IND E COM E TRANSP LTDA	119876690001-35	Quirografário-EPP/ME	51.901,00	4.265,49
36	CANEVAROLI PEÇAS E SERVIÇOS HIDRAULICOS LTDA	102872440001-50	Quirografário-EPP/ME	3.038,00	252,07
37	CARPELLI CARREGADEIRAS E PECAS LTDA	15066510001-10	Quirografário-EPP/ME	736,67	61,12
38	CASA DA PROTECAO COM. DE EPI E FER. LTDA	69776690001-14	Quirografário-EPP/ME	4.304,20	-
39	CASTRO AUTO SERVICE LTDA	93219750001-96	Quirografário-EPP/ME	24.702,50	-
40	CERAMICA MANA LTDA	26910520001-87	Quirografário-EPP/ME	1.629,38	-
41	CERAMICA MENINO JESUS LTDA	35096090001-89	Quirografário-EPP/ME	4.348,04	-
42	CIFER-COMERCIAL DE EMBREAGENS E FRE	23055630001-13	Quirografário-EPP/ME	16.930,00	1.404,74
43	CLEOMAR IMIDIO DE OLIVEIRA - REVISA CENTRO AUTOMOTIVO	124504040001-66	Quirografário-EPP/ME	90,00	-
44	CLOVIS GOMES DE MELO JUNIOR - ME	13995010001-55	Quirografário-EPP/ME	453,00	-
45	COMUNICATIVA TELECOMUNICACOES LTDA	43642830001-01	Quirografário-EPP/ME	901,00	74,76
46	COTA SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA - ME	150192600001-86	Quirografário-EPP/ME	5.836,70	-
47	CPT-COM DE PECAS P/TRATORES LTDA	25274540001-40	Quirografário-EPP/ME	16.207,24	1.344,77
48	CRISTIVEL-CRISTINA VEICULOS LTDA.	17582750001-51	Quirografário-EPP/ME	6.300,00	-
49	D.C.DE ANDRADE TRANSPORTES	144888560001-62	Quirografário-EPP/ME	15.595,72	-
50	DABLIO DIESEL LTDA-ME	78784600001-66	Quirografário-EPP/ME	15.792,74	-
51	DENSUL COM. IMPORT. E EXP DE PECAS LTDA	89882700001-64	Quirografário-EPP/ME	1.977,00	2.010,85
52	DENSUL REFRIGERAÇÃO LTDA	52928680001-26	Quirografário-EPP/ME	50,00	4,15
53	DI PAULA MANGUEIRAS HIDRAULICAS E CONEXOES LTDA ME	173530930001-30	Quirografário-EPP/ME	900,00	-
54	DIVINO JOSE BONFIM & BONFIM LTDA	95802460001-54	Quirografário-EPP/ME	20.639,20	-
55	DROGARIA SAO JORGE	25371570001-86	Quirografário-EPP/ME	1.782,02	-
56	E VIEIRA DA SILVA E CIA LTDA.	130336160001-00	Quirografário-EPP/ME	1.240,89	-
57	EDSON DE SOUZA FRANÇA	133629980001-16	Quirografário-EPP/ME	585,80	-
58	EDUARDO MELO PEREIRA GAS	76709520001-61	Quirografário-EPP/ME	90,00	-
59	EKIPECAS-EKIP.PECAS P/VEIC AV. LTDA	368451700001-14	Quirografário-EPP/ME	58,00	-
60	EMBREAGENS E PECAS BRASIL LTDA	4879530001-26	Quirografário-EPP/ME	51.244,65	4.198,39
61	EULALIA VIEIRA DA SILVA	112922470001-45	Quirografário-EPP/ME	585,00	-
62	EURIPEDES COSTA DE PAULA	87667870001-09	Quirografário-EPP/ME	6.731,14	-
63	EXPRESSO NOVATO ENC E CARGAS LTDA	168200940001-85	Quirografário-EPP/ME	370,00	-
64	F.B. FERREIRA	91244980001-79	Quirografário-EPP/ME	1.618,23	-
65	FACAO MATAO RGA LTDA	504156520001-65	Quirografário-EPP/ME	14.490,00	875,37
66	FC MOREIRA LTDA	110321880001-76	Quirografário-EPP/ME	23,00	-
67	FERNANDA BEATRIZ DE CASTRO ME	23000110001-12	Quirografário-EPP/ME	3.697,19	-
68	FRANCIONE AURELIANO DA SILVA E CIA LTDA	78201690001-37	Quirografário-EPP/ME	14.353,90	-
69	FRANCISCO DA SILVA & JESUS LTDA	95864150001-63	Quirografário-EPP/ME	1.366,40	-
70	FRANCO LEMOS COM. REP.LTDA - EPP	104923020001-88	Quirografário-EPP/ME	3.447,50	-
71	G.P. DOS SANTOS TRANSPORTES - ME	176914300001-08	Quirografário-EPP/ME	5.706,46	-
72	GARRA TRANSPORTES LTDA ME	70598440001-57	Quirografário-EPP/ME	1.585,00	-
73	GIRASSOL COMERCIO DE FERROS LTDA.	71362900001-44	Quirografário-EPP/ME	1.656,00	137,40
74	GLOBAL BALANCAS LTDA	111631170001-02	Quirografário-EPP/ME	5.950,00	-

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/01/2024 09:31:53
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109387695432563873857320486, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:59

75	GONCALVES CRESCENCIO COMUNICACAO VISUAL LTDA ME	149755740001-90	Quirografário-EPP/ME	905,00	-
76	GRAFICA E EDITORA COUTO LTDA	741593440001-84	Quirografário-EPP/ME	8.141,00	-
77	H.N. GAS OXIGENIO LTDA.	93041390001-01	Quirografário-EPP/ME	11.672,00	-
78	HENERGY NEGOCIOS DE MERCADORIAS LTDA	91596140001-95	Quirografário-EPP/ME	36.922,09	-
79	HIDRACIL COMPONENTES HIDRAULICOS LT	3763900001-07	Quirografário-EPP/ME	6.743,08	559,49
80	HIDRAUSUL INDUSTRIA COM. E SERVICOS HIDRAULICOS LTDA	69123710001-26	Quirografário-EPP/ME	36.818,32	-
81	HL MACHADO	88221940001-12	Quirografário-EPP/ME	7.005,31	-
82	HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	57432880001-08	Quirografário-EPP/ME	308,00	-
83	HOTEL MONTE LIBANO LTDA	94426910001-58	Quirografário-EPP/ME	946,00	-
84	IERGO INSTITUTO DE ERGONOMIA LTDA	29655320001-99	Quirografário-EPP/ME	14.775,00	1.225,93
85	INDUSTRIA DE PAPEL IRAPURU LTDA	559567180001-48	Quirografário-EPP/ME	80.000,00	-
86	INDUSTRIAL COSTA DO SOL E COM. QUIMICOS LTDA	63338550001-10	Quirografário-EPP/ME	841,84	-
87	INFOMACH SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA	74374950001-60	Quirografário-EPP/ME	1.781,50	-
88	INFORLINE INFORMATICA LTDA - ME	44414780001-08	Quirografário-EPP/ME	1.608,50	-
89	IRMAOS QUEIROZ LTDA- ME	21707930001-12	Quirografário-EPP/ME	86,80	-
90	IVONILDA R. DOS SANTOS CAMARGO	11332810001-13	Quirografário-EPP/ME	28,00	-
91	J A LINS - EPP	130746340001-30	Quirografário-EPP/ME	21.370,34	-
92	J. FREITAS PECAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	87087800001-30	Quirografário-EPP/ME	7.089,69	588,25
93	J.F. LOPES O GOIANO	37036990001-44	Quirografário-EPP/ME	4.070,92	-
94	JAFF TORRES HOTEL LTDA - ME	71612710001-78	Quirografário-EPP/ME	67,00	-
95	JOAO MAIA VIANA NETO LTDA	42558120001-39	Quirografário-EPP/ME	8.731,90	-
96	JOFEGE MINERACAO LTDA	869247010001-32	Quirografário-EPP/ME	417,18	-
97	JOSE DONIZETE GRANZIOLI	370038110001-56	Quirografário-EPP/ME	20,00	-
98	JOSE GERALDO LOPES	89616990001-68	Quirografário-EPP/ME	14.861,68	-
99	JOSELITO JOSE QUINAN	19745280001-24	Quirografário-EPP/ME	49,00	-
100	JOVAIR JOSE DA SILVA E CIA LTDA	94504470001-37	Quirografário-EPP/ME	39,37	-
101	KAEME IND. DE EQUIP. DE PROTECAO LTDA.	54846420001-27	Quirografário-EPP/ME	4.428,00	-
102	KAEME UNIFORMES LTDA - EPP	86997050001-50	Quirografário-EPP/ME	22.086,00	-
103	KLEBER E CLENE LTDA	4474940001-57	Quirografário-EPP/ME	30,00	-
104	L F C INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	30534660001-43	Quirografário-EPP/ME	110,41	-
105	L F DE CASTRO	126955180001-76	Quirografário-EPP/ME	13.501,54	-
106	L Q DOS SANTOS FILHO	87388640001-17	Quirografário-EPP/ME	15.160,58	-
107	L.B.DA SILVA TRANSPORTES	133344880001-35	Quirografário-EPP/ME	5.597,58	-
108	LARYSSA MARIA LIMA PALMEIRA	109289250001-50	Quirografário-EPP/ME	10.786,28	-
109	LEILOES VALE DO MEIA PONTE	370316060001-02	Quirografário-EPP/ME	159.096,87	-
110	LF COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA.	94053150001-93	Quirografário-EPP/ME	26,02	-
111	LGCOM TELECOMUNICACOES LTDA	125426890001-65	Quirografário-EPP/ME	1.467,99	121,80
112	LICERIA PEREIRA COSTA	144061890001-21	Quirografário-EPP/ME	841,00	-
113	LIMA E GOULART TRANSPORTES LTDA	148599820001-86	Quirografário-EPP/ME	9.115,76	-
114	LIMONGI E DAMASCENO LTDA	248149800001-24	Quirografário-EPP/ME	25,42	-
115	LINDOMAR DE FREITAS MENDES E CIA LTDA	89238020001-85	Quirografário-EPP/ME	1.260,00	-
116	LOC FACIL LOCACAO DE EQ CONST LTDA	88949930001-02	Quirografário-EPP/ME	300,00	-
117	LOC-FORTE AMBIENTAL EQUIPAMENTOS LTDA.	141153110001-00	Quirografário-EPP/ME	1.700,00	-
118	LOPES E FONTE BOA LTDA	87571560001-23	Quirografário-EPP/ME	11.400,14	-
119	LUCIENE APARECIDA PEREIRA NASCIMENTO FONOAUDIOLOGIA ME	150531370001-81	Quirografário-EPP/ME	2.655,00	-
120	LUIZ EDUARDO SA RORIZ ADV ASSOC	26117560001-00	Quirografário-EPP/ME	51.575,00	-
121	LUZ E FORCA AUTOMACAO IND LTDA	21940060001-72	Quirografário-EPP/ME	788,00	-
122	M C TRANSPORTADORA LTDA	87776700001-20	Quirografário-EPP/ME	34.819,44	-
123	M. F. DE ANDRADE TRANSPORTES - ME	179203360001-75	Quirografário-EPP/ME	6.085,35	-
124	M.G. DOS SANTOS TRANSPORTES	95353380001-12	Quirografário-EPP/ME	23.707,85	-
125	MANOEL DE FARIA PINHEIRO	88447530001-95	Quirografário-EPP/ME	5.217,05	-
126	MARANGON PECAS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.	143771820001-29	Quirografário-EPP/ME	1.463,47	121,43
127	MARCOS VINICIUS SILVA DOS SANTOS - MOVEIS	149030270001-07	Quirografário-EPP/ME	42.312,50	-
128	MARS CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO	624771530001-81	Quirografário-EPP/ME	5.109,63	-
129	MDC CONSULTORIA LTDA	96163360001-58	Quirografário-EPP/ME	3.762,70	-
130	METTA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	96262660001-19	Quirografário-EPP/ME	494,84	-
131	MODERNA COMERCIAL DE PAPEIS LTDA	63380870001-98	Quirografário-EPP/ME	2.650,45	-
132	MONTADORA CENTRO OESTE - ANTONIO FRANCISCO DE LIMA ME	148567080001-53	Quirografário-EPP/ME	29.930,00	-
133	N.J.LOPES TRANSPORTES-ME	177163350001-03	Quirografário-EPP/ME	5.851,43	-
134	NAIM FERREIRA DA SILVEIRA	87459660001-60	Quirografário-EPP/ME	3.534,69	-
135	NATIVA INHUMAS DISTRIBUICAO LTDA - ME	48696210001-67	Quirografário-EPP/ME	36,00	-
136	NAZARENO ANACLETO SANTIAGO	56394070001-87	Quirografário-EPP/ME	5.000,56	-
137	NELPEC AGROPASTORIL LTDA	11551590001-48	Quirografário-EPP/ME	486.472,85	-
138	NEOKOROS BRASIL LTDA	49304680001-36	Quirografário-EPP/ME	320,00	-
139	NEOKOROS TI LTDA	143015880001-28	Quirografário-EPP/ME	296,00	-
140	NET-ONE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	26460100001-24	Quirografário-EPP/ME	136,76	-
141	NICOLINA M. DA SILVA E CIA LTDA	40077550001-79	Quirografário-EPP/ME	5.024,07	-
142	NIOJA HOTEL LTDA	48648880001-61	Quirografário-EPP/ME	92,00	-
143	NIVA AGRICOLA LTDA	73535340001-40	Quirografário-EPP/ME	27.472,00	-
144	NIVALDO MARTINS DE OLIVEIRA	148409570001-50	Quirografário-EPP/ME	8.963,08	743,70
145	NOT.COM LTDA	121456230001-31	Quirografário-EPP/ME	5.160,00	-

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/01/2024 09:31:53
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109387695432563873857320486, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2328 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : 05credorquirografariomeepp.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:59

146	NOVA VISIONDATA COMERCIO DE INFORMATICA E SEVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇAO LTDA-ME	122844040001-33	Quirografário-EPP/ME	5.102,85	-
147	OBJETIVA EDICOES EMPRESARIAIS LTDA	266590600001-04	Quirografário-EPP/ME	288,15	23,91
148	P.R DA SILVA METALURGICA ME	94577340001-79	Quirografário-EPP/ME	25.000,00	2.074,33
149	PADRAO DIESEL COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA	57550320001-10	Quirografário-EPP/ME	14.248,38	1.182,23
150	PANIFICADORA SANTANA GRANNER VAZ	37347218000l-27	Quirografário-EPP/ME	24.946,70	-
151	PASSARO TRANSPORTES LTDA - ME	429617220001-52	Quirografário-EPP/ME	38.434,50	-
152	PEDRAO DAS CONFECÇOES E TECIDOS LTDA ME	107229550001-06	Quirografário-EPP/ME	37.992,00	-
153	PEDRO ZEM FILHO - ME	10974720001-77	Quirografário-EPP/ME	15.750,00	-
154	PETROPALMAS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	32024590001-66	Quirografário-EPP/ME	106,25	-
155	PNEUS ARAGUAIA LTDA	251318220001-32	Quirografário-EPP/ME	13.702,00	-
156	PONTO 14 RESTAURANTE LTDA	376362480001-53	Quirografário-EPP/ME	25,00	-
157	PORTUGAL PRODUTOS QUIMICOS E SERVICOS LTDA - ME	138551050001-74	Quirografário-EPP/ME	187,50	15,56
158	POSTO 10 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.	109788140001-59	Quirografário-EPP/ME	4.531,92	376,03
159	PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA - ME	54963940001-34	Quirografário-EPP/ME	36.340,83	-
160	PRO EPI SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	105700710002-64	Quirografário-EPP/ME	1.575,75	-
161	PRO UNIFORMES IND. E COM. LTDA	105700710001-83	Quirografário-EPP/ME	113.146,09	-
162	Q.S. DA SILVA TRANSPORTES-ME	137925240001-04	Quirografário-EPP/ME	7.300,00	-
163	QUALITA PECAS PARA TRATORES LTDA	160013070001-47	Quirografário-EPP/ME	2.420,00	200,80
164	R.A CAMARGO E CIA LTDA.	90864860001-05	Quirografário-EPP/ME	12.420,91	-
165	RADIADORES RADCOOLER LTDA - ME	135551690001-50	Quirografário-EPP/ME	580,00	48,12
166	RDR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA	34658770001-46	Quirografário-EPP/ME	4.191,78	-
167	REAL DISTRIBUIDORA E COMERCIAL DE A	9836290001-07	Quirografário-EPP/ME	675,45	26,26
168	REIDRAT - ENVASE DE SUCOS NAT. LTDA	52420790001-80	Quirografário-EPP/ME	124,81	-
169	REILLI TRANSPORTES LTDA	87636460001-32	Quirografário-EPP/ME	23.613,71	-
170	RESTAURANTE KAZOKU LTDA. - ME	143855570001-00	Quirografário-EPP/ME	415,75	-
171	RESTAURANTE REQUINTE E SABOR LTDA .	36770110001-07	Quirografário-EPP/ME	48,00	-
172	RETIFICA DE MOTORES AMERICANA LTDA	1227390001-76	Quirografário-EPP/ME	15.970,41	1.325,12
173	ROBERTO MARTINS MULINA	88362260001-39	Quirografário-EPP/ME	20,00	-
174	RODOPAX TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME	78459140001-00	Quirografário-EPP/ME	15.000,00	-
175	ROMILDA ALVES DO CARMO & CIA LTDA ME	373295130001-50	Quirografário-EPP/ME	20,38	-
176	ROZANE G. MORAES DOS SANTOS	87543830001-03	Quirografário-EPP/ME	27.255,00	-
177	RPM RECUPERADORA DE PEAS E MAQUINAS LTDA	20946050001-14	Quirografário-EPP/ME	2.000,00	-
178	RRG VIAGENS E TURISMO LTDA ME	58231860001-00	Quirografário-EPP/ME	5.960,13	-
179	RURAL AGRICOLA	39444530001-64	Quirografário-EPP/ME	12.936,50	-
180	S C DA CUNHA LEMES	18262990001-09	Quirografário-EPP/ME	900,00	-
181	S O S BORRACHAS	158124170001-26	Quirografário-EPP/ME	111,00	-
182	S R DE BRITO HOTEL - ME	138840090001-54	Quirografário-EPP/ME	990,00	-
183	SELTOV DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP	37685450001-30	Quirografário-EPP/ME	16,03	-
184	SEM NOME FESTAS LIMITADA-ME	33800970001-01	Quirografário-EPP/ME	45,00	-
185	SILVANIA MARIA DA SILVA - ME	158288760001-06	Quirografário-EPP/ME	265,76	-
186	SO CARRETAS DIST. DE PECAS LTDA.	23838950001-16	Quirografário-EPP/ME	40.169,30	-
187	SO EIXOS LTDA	10121780001-15	Quirografário-EPP/ME	339,56	-
188	SUMIRE E SANTOS LTDA	42348040001-06	Quirografário-EPP/ME	209,10	-
189	SUPERMERCADO NEUZA M. IRMAOS LTDA	86470310001-40	Quirografário-EPP/ME	54,26	-
190	TACOTEC COM.E REP.LTDA	335928410001-94	Quirografário-EPP/ME	1.152,50	79,28
191	TAVARES & MOURA ACE. PARA VEI. LTDA	83660140001-35	Quirografário-EPP/ME	309,87	-
192	TEC PECAS FILTROS E P. AUMOTIVAS LTDA.	23478270001-00	Quirografário-EPP/ME	169,78	-
193	TEC PECAS FILTROS E PECAS AUTOMOTIVAS LTDA	23478270002-82	Quirografário-EPP/ME	10,00	-
194	TECNALISE PIRAC.COM.E ASS.LTDA EPP	22572070001-71	Quirografário-EPP/ME	2.800,00	232,32
195	THOT SAFETY LTDA	743623440001-87	Quirografário-EPP/ME	284,00	-
196	TR SERVIÇOS IND. E COMERCIO LTDA	67458670001-52	Quirografário-EPP/ME	8.500,00	-
197	TRAJANO PALACE HOTEL LTDA	467253620001-40	Quirografário-EPP/ME	54,50	-
198	TRANSNATAN TRANSPORTES LTDA - ME	96756110001-04	Quirografário-EPP/ME	15.631,70	-
199	TRANSPORTADORA CAETANO VIEIRA LTDA-ME	89905150001-98	Quirografário-EPP/ME	30.159,75	-
200	TRANSPORTES LIBERATO LTDA	727868740001-27	Quirografário-EPP/ME	1.720,00	-
201	TRIANGULO TORNO E SOLDA LTDA	32966390001-54	Quirografário-EPP/ME	450,00	-
202	TULIERMES E LUCAS LTDA	60958670001-54	Quirografário-EPP/ME	21,49	-
203	TURBO TRUCKS LTDA ME	130844160001-87	Quirografário-EPP/ME	1.020,00	84,63
204	TWISTER DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA	71788610002-94	Quirografário-EPP/ME	850,85	-
205	UNIGRAF UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA	4242750001-52	Quirografário-EPP/ME	7.054,00	-
206	UNIVERSAL COM E SERV EM TELEC LTDA	247941740001-31	Quirografário-EPP/ME	3.559,33	-
207	USINAGEM BIZUTI LTDA	17630070001-28	Quirografário-EPP/ME	3.334,50	-
208	V.A.P. TEIXEIRA MOISES	95699350001-68	Quirografário-EPP/ME	13.912,24	1.154,34
209	V.VENANCIO DA SILVA	19484740001-22	Quirografário-EPP/ME	78,00	-
210	VANDEIR FERREIRA DOS SANTOS	87512710001-90	Quirografário-EPP/ME	7.315,94	-
211	VANDERLEI MACHADO DINIZ - O MACHADO	87459690001-01	Quirografário-EPP/ME	8.290,38	-
212	VEDAPRESS VEDACOES PECAS E SERVICOS	50610570001-14	Quirografário-EPP/ME	2.277,70	188,99
213	VERDAO IND E COM PROD DE HIGIENE E LIMPZ LTDA	29559900001-47	Quirografário-EPP/ME	387,58	-
214	VERSATIL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	112547740001-65	Quirografário-EPP/ME	51,61	-
215	W D M TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	87680590001-36	Quirografário-EPP/ME	2.674,40	-
216	W P LEAL TRANSPORTES	87992810001-04	Quirografário-EPP/ME	5.065,74	-
217	WALTER VIEIRA RESENDE	24815470001-81	Quirografário-EPP/ME	1.600,00	132,76
218	WDL FAB PROJ E SOL. INDUSTRIAIS LTDA ME	76952560001-00	Quirografário-EPP/ME	1.300,00	107,87
219	WM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	82538240001-85	Quirografário-EPP/ME	5.520,00	-
				2.589.786,85	**36.875,09**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/01/2024 09:31:53
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109387695432563873857320486, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2329 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : juntadaderelatorionovembrode2023.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:59

AO JUÍZO DA COLENDA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE INHUMAS/GO

Processo eletrônico n.: 0216890-94.2014.8.09.0072

SANTANA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL - EIRELI, já devidamente qualificada neste feito eletrônico, Administradora Judicial de **CENTROÁLCOOL S.A.**, por seu representante legal signatário, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **nos termos do art. 22, inciso II, *c*, da Lei n. 11.101/2005**, **apresentar o RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DO DEVEDOR RELATIVAS AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023**, consoante atesta o relatório anexo.

Goiânia/GO, 06 de janeiro de 2024.

Santana Administração Judicial - Eireli
Representada por **Leandro Almeida de Santana**
OAB/GO 36.957

Tel.: (62) 4104-1993 | E-mail: leandro.admjud@gmail.com | www.leandrosantanaadvocacia.com.br
Rua 05, n. 691, Qd. C-4, Lts. 16/19 - 52 - 54 -56, Condomínio The Prime Tamandaré Office, Sala 1413, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74.115-060
Leandro Almeida de Santana
OAB/GO 36.957
Cel.: Oi (62) 9 8504-1993

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/01/2024 10:16:54
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109087655432563873857274197, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2329 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 18relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:01

Goiânia, 05 de janeiro de 2024.

Ilmo. Dr. Leandro Almeida de Santana

Administrador Judicial

Processo nº: 0216890.94.2014.8.09.0072

Recuperanda: CENTROALCOOL S/A

18º Relatório Mensal de acompanhamento das atividades da RECUPERAÇÃO JUDICIAL da CENTROALCOOL S/A – Em Recuperação Judicial.

Conforme previsto no Art. 22 inciso II, alínea “c”, da Lei 11.101/2005, encaminho aos cuidados de V.Sa., Administrador Judicial no processo de Recuperação Judicial da CENTROALCOOL S/A, o Relatório 2º Auxiliar Contábil de análise dos demonstrativos contábeis apresentados durante o processo de retomada, referente mês de **NOVEMBRO DE 2023.**

Atenciosamente,

Alef da Silva Rocha
CRC GO 028.345/O-0
Responsável técnico

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/01/2024 10:16:57
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109287645432563873857274196, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2329 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 18relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:01

Sumário

1. **Escopo do Trabalho** 3
2. **Cronograma de Atividades** 3
3. **Contabilidade** 4
3.1 Demonstrações Contábeis 4
3.1.1 Balanço Patrimonial 5
3.1.2 Comparativo das Demonstrações de Resultado do Exercício 7
3.2 Gráficos 8
3.2.1 Gráficos de Resultados 8
3.2.2 Gráfico contas Patrimoniais 9
***3.2.3 Gráficos* de Despesas** 12
4. **Análise dos Indicadores Financeiros** 13
4.1 Liquidez Imediata 13
4.2 Liquidez Geral 13
4.3 Liquidez Seca 14
4.4 Liquidez Corrente 15
4.5 Grau de Endividamento 15
4.6 Rentabilidade do Patrimônio Líquido 16
5. **Termômetro de KANITZ** 16
6. **Quadro Pessoal** 17
7. **Departamento Agrícola** 21
8. **Diligência** 24
9. **Conclusão do Relatório** 29

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/01/2024 10:16:57
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109287645432563873857274196, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2329 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 18relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:01

1. Escopo do Trabalho

O objetivo do trabalho deste auxiliar é analisar as informações contábeis e financeiras mensais apresentadas pela Recuperanda, visando a apresentação de relatório com as observações necessárias a partir da data de 24/08/2022, quando fui nomeado pelo Mma. Fláviah Lançoni Costa Pinheiro, como Auxiliar Contábil, no acompanhamento do processo nº: 0216890.94.2014.8.09.0072 de Recuperação Judicial da empresa Centroalcool S.A.

Os exames técnicos contábeis não têm o objetivo de realizar uma auditoria completa nas demonstrações de resultado da recuperanda, mas analisar os dados e resultados apresentados pela devedora. Desta forma, por não ter sido feita uma auditoria completa, alguns procedimentos inerentes não foram aplicados, tais como validação e confirmação de saldos e levantamento de estoques e contingentes tributários, avaliando assim, somente as informações prestadas pela administração da recuperanda.

2. Cronograma de Atividades

Iniciado os trabalhos como auxiliar contábil do AJ (Administrador Judicial) a CR Organização e Consultoria Contábil LTDA, na responsabilidade técnica do sr. Alef da Silva Rocha inscrito no CRC nº 028345/GO, a proposta foi elaborada e apresentada ao AJ, na data de 19/08/2022, o mesmo montou a petição e a decisão foi deferia pela juíza na data 24/08/2022.

Na mesma data houve uma reunião na sede do escritório do Dr. Leandro Santana Almeida, para tratativas e elaborar cronogramas das atividades do auxiliar, no dia subsequente recebemos os relatórios dos meses anteriores para serem analisados e estudados. No dia 29/08/2022, houve a reunião na sede da recuperanda CENTROALCOOL S/A, para apresentação e primeiro contato com a empresa.

Na ocasião, ficou definido com a sra. Simone Aparecida de Souza, que, a recuperanda através de cada departamento, iriam fornecer os relatórios necessários para o desempenho do nosso trabalho, até o dia 20 de cada mês subsequentes à competência.

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/01/2024 10:16:57
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109287645432563873857274196, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2329 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 18relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:01

Recebemos via correio eletrônico, entre os dias 11/12/2023 à 05/01/2024 os demonstrativos contábeis, relatórios do departamento agrícolas e folha de pagamento referente ao mês de novembro de 2023, a partir de então, começamos a estudar, analisar e elaborar o 18º relatório de acompanhamento das atividades da RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

3. Contabilidade

3.1 Demonstrações Contábeis

Com o objetivo de acompanhar a movimentação dos saldos contábeis e financeiros, demonstramos abaixo o comparativo dos balanços dos últimos cinco meses julho/2023 a novembro/2023.

EM BRANCO

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/01/2024 10:16:57
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109287645432563873857274196, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2329 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 18relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:01

3.1.1 Balanço Patrimonial

Classificação	Nome	jul/23	A.H	ago/23	A.H	set/23	A.H	out/23	A.H	nov/23	A.H
1	**ATIVO**	**191.414.634,20**	**16,48%**	**192.485.966,21**	**0,56%**	**194.651.567,37**	**1,13%**	190.977.077,21	**-1,89%**	183.948.663,29	**-3,68%**
1.01	**ATIVO CIRCULANTE**	**151.684.126,66**	**20,24%**	**152.720.827,45**	**0,68%**	**154.750.280,82**	**1,33%**	150.995.435,49	**-2,43%**	143.973.055,99	**-4,65%**
1.01.01	DISPONIBILIDADES	2.372.455,14	**11,90%**	2.576.667,96	**8,61%**	2.506.437,26	**-2,73%**	2.094.799,12	**-16,42%**	2.462.607,32	**17,56%**
1.01.01.01	CAIXA	965,77	**249,88%**	5.354,88	**454,47%**	1.061,55	**-80,18%**	6.919,55	**551,83%**	502,10	**-92,74%**
1.01.01.10	BANCOS MOVIMENTO	931.313,77	**37,02%**	1.131.137,48	**21,46%**	1.065.200,11	**-5,83%**	647.703,97	**-39,19%**	1.021.929,62	**57,78%**
1.01.01.30	NUMERÁRIO EM TRÂNSITO	1.440.175,60	**0,00%**	1.440.175,60	**0,00%**	1.440.175,60	**0,00%**	1.440.175,60	**0,00%**	1.440.175,60	**0,00%**
1.01.02	DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	22.664.851,92	**0,25%**	22.738.275,96	**0,32%**	23.628.241,45	**3,91%**	23.050.004,06	**-2,45%**	23.751.629,65	**3,04%**
1.01.02.10	DUPLICATAS A RECEBER	20.640.381,13	**0,27%**	20.713.805,17	**0,36%**	21.603.770,66	**4,30%**	21.025.533,27	**-2,68%**	21.727.158,86	**3,34%**
1.01.02.20	CHEQUES DEVOLVIDOS A RECEBER	59.912,15	**0,00%**	59.912,15	**0,00%**	59.912,15	**0,00%**	59.912,15	**0,00%**	59.912,15	**0,00%**
1.01.02.40	PROVISÃO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS	580.584,51	**0,00%**	580.584,51	**0,00%**	580.584,51	**0,00%**	580.584,51	**0,00%**	580.584,51	**0,00%**
1.01.02.51	OUTRAS CONTAS A RECEBER	1.383.974,13	**0,00%**	1.383.974,13	**0,00%**	1.383.974,13	**0,00%**	1.383.974,13	**0,00%**	1.383.974,13	**0,00%**
1.01.03	ADIANTAMENTOS	98.545.670,83	**6,24%**	95.186.761,13	**-3,41%**	101.883.933,54	**7,04%**	104.636.440,04	**2,70%**	105.046.208,18	**0,39%**
1.01.03.01	ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS	386.593,70	**-0,71%**	619.030,52	**60,12%**	379.851,86	**-38,64%**	381.201,85	**0,36%**	379.504,94	**-0,45%**
1.01.03.10	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	82.102.625,59	**2,79%**	86.522.436,59	**5,38%**	91.972.433,51	**6,30%**	93.952.866,10	**2,15%**	94.260.968,49	**0,33%**
1.01.03.20	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES DE CANA	15.879.700,69	**28,90%**	7.868.543,17	**-50,45%**	9.354.897,32	**18,89%**	10.125.621,24	**8,24%**	10.228.983,90	**1,02%**
1.01.03.30	COMPRAS PARA ENTREGA FUTURA	176.750,85	**0,00%**	176.750,85	**0,00%**	176.750,85	**0,00%**	176.750,85	**0,00%**	176.750,85	**0,00%**
1.01.04	IMPOSTOS A RECUPERAR	4.401.669,88	**-26,73%**	2.889.216,83	**-34,36%**	2.254.092,39	**-21,98%**	1.940.775,16	**-13,90%**	2.039.172,63	**5,07%**
1.01.04.01	IMPOSTOS ESTADUAIS A RECUPERAR	2.903.778,58	**-22,70%**	2.070.841,11	**-28,68%**	1.106.867,77	**-46,55%**	622.777,57	**-43,74%**	672.860,62	**8,04%**
1.01.04.10	IMPOSTOS FEDERAIS A RECUPERAR	1.497.891,30	**-33,46%**	818.375,72	**-45,36%**	1.147.224,62	**40,18%**	1.317.997,59	**14,89%**	1.366.312,01	**3,67%**
1.01.06	ESTOQUES	23.699.478,89	**793,29%**	29.329.905,57	**23,76%**	24.477.576,18	**-16,54%**	19.273.417,11	**-21,26%**	10.673.438,21	**-44,62%**
1.01.06.01	ESTOQUES DE PRODUTOS ACABADOS	184.866,45	**163,31%**	243.614,50	**31,78%**	363.040,33	**49,02%**	424.498,80	**16,93%**	333.797,18	**-21,37%**
1.01.06.05	ESTOQUES EM ELABORAÇÃO	17.879.900,11	**-2,21%**	18.972.429,82	**6,11%**	13.925.252,38	**-26,60%**	8.047.635,89	**-42,21%**	-	**-100,00%**
1.01.06.10	ALMOXARIFADOS	5.634.712,33	**118,16%**	10.113.861,25	**79,49%**	10.189.283,47	**0,75%**	10.801.282,42	**6,01%**	10.339.641,03	**-4,27%**
1.02	**ATIVO NÃO CIRCULANTE**	**26.537.954,70**	**0,00%**	**26.537.954,70**	**0,00%**	**26.593.102,89**	**0,21%**	26.594.160,14	**0,00%**	26.594.160,14	**0,00%**
1.02.01	CREDITOS E VALORES REALIZAVEIS	26.463.262,33	**0,00%**	26.463.262,33	**0,00%**	26.518.410,52	**0,21%**	26.519.467,77	**0,00%**	26.519.467,77	**0,00%**
1.02.01.01	BANCOS DEPÓSITOS VINCULADOS	40.153,71	**0,00%**	40.153,71	**0,00%**	40.153,71	**0,00%**	40.153,71	**0,00%**	40.153,71	**0,00%**
1.02.01.10	CONTAS A RECEBER	5.265.174,72	**0,00%**	5.265.174,72	**0,00%**	5.265.174,72	**0,00%**	5.265.174,72	**0,00%**	5.265.174,72	**0,00%**
1.02.01.20	TITULOS E VALORES A RECEBER	16.132.955,81	**0,00%**	16.132.955,81	**0,00%**	16.132.955,81	**0,00%**	16.132.955,81	**0,00%**	16.132.955,81	**0,00%**
1.02.01.30	DEPOSITOS RESTITUIVEIS	5.024.978,09	**0,00%**	5.024.978,09	**0,00%**	5.080.126,28	**1,10%**	5.081.183,53	**0,02%**	5.081.183,53	**0,00%**
1.02.10	INVESTIMENTOS	74.692,37	**0,00%**	74.692,37	**0,00%**	74.692,37	**0,00%**	74.692,37	**0,00%**	74.692,37	**0,00%**
1.02.10.01	LAVOURAS	3.696,00	**0,00%**	3.696,00	**0,00%**	3.696,00	**0,00%**	3.696,00	**0,00%**	3.696,00	**0,00%**
1.02.10.10	PARTICIPAÇÕES EM COTAS	70.996,37	**0,00%**	70.996,37	**0,00%**	70.996,37	**0,00%**	70.996,37	**0,00%**	70.996,37	**0,00%**
1.03	**ATIVO PERMANENTE**	**13.192.552,84**	**13,32%**	**13.227.184,06**	**0,26%**	**13.308.183,66**	**0,61%**	13.387.481,58	**0,60%**	13.381.447,16	**-0,05%**
1.03.01	INVESTIMENTOS PERMANENTES	7.107.381,89	**29,62%**	7.183.736,77	**1,07%**	7.314.717,87	**1,82%**	7.456.236,88	**1,93%**	7.521.512,10	**0,88%**
1.03.01.05	LAVOURAS EM FORMAÇÃO	1.767.936,11	**19,44%**	1.988.113,82	**12,45%**	2.262.917,75	**13,82%**	2.548.259,59	**12,61%**	2.757.357,64	**8,21%**
1.03.01.10	LAVOURAS DE CANA-DE-AÇÚCAR	88.360.917,78	**0,00%**	88.360.917,78	**0,00%**	88.360.917,78	**0,00%**	88.360.917,78	**0,00%**	88.360.917,78	**0,00%**
1.03.01.15	(-) EXAUSTÃO DE LAVOURAS CANA-DE-AÇÚCAR	- 83.021.472,00	**0,17%**	- 83.165.294,83	**0,17%**	- 83.309.117,66	**0,17%**	- 83.452.940,49	**0,17%**	- 83.596.763,32	**0,17%**
1.03.10	IMOBILIZADO	6.085.170,95	**-1,20%**	6.043.447,29	**-0,69%**	5.993.465,79	**-0,83%**	5.931.244,70	**-1,04%**	5.859.935,06	**-1,20%**
1.03.10.01	BENS MOVEIS EM OPERAÇÃO	20.713.210,04	**0,00%**	20.745.211,24	**0,15%**	20.768.778,44	**0,11%**	20.780.167,36	**0,05%**	20.782.525,65	**0,01%**
1.03.10.10	BENS IMOVEIS EM OPERAÇÃO	1.750.473,33	**0,00%**	1.750.473,33	**0,00%**	1.750.473,33	**0,00%**	1.750.473,33	**0,00%**	1.750.473,33	**0,00%**
1.03.10.21	BENS EM LEASING FINANCEIRO	2.933.406,94	**0,00%**	2.933.406,94	**0,00%**	2.933.406,94	**0,00%**	2.933.406,94	**0,00%**	2.933.406,94	**0,00%**
1.03.10.40	IMOBILIZAÇÕES REAVALIAÇÃO BENS MOVEIS	41.208.879,39	**0,00%**	41.208.879,39	**0,00%**	41.208.879,39	**0,00%**	41.208.879,39	**0,00%**	41.208.879,39	**0,00%**
1.03.10.50	IMOBILIZAÇÕES REAVALIAÇÃO BENS IMOVEIS	8.887.636,93	**0,00%**	8.887.636,93	**0,00%**	8.887.636,93	**0,00%**	8.887.636,93	**0,00%**	8.887.636,93	**0,00%**
1.03.10.60	(-)DEPRECIAÇÃO BENS MOVEIS	- 19.130.847,38	**0,12%**	- 19.154.202,05	**0,12%**	- 19.177.380,56	**0,12%**	- 19.200.620,38	**0,12%**	- 19.223.918,12	**0,12%**
1.03.10.70	(-)DEPRECIAÇÃO BENS IMOVEIS	- 1.394.137,24	**0,05%**	- 1.394.852,41	**0,05%**	- 1.395.567,58	**0,05%**	- 1.396.282,75	**0,05%**	- 1.396.997,92	**0,05%**
1.03.10.80	(-)DEPRECIAÇÃO REAVALIAÇÃO BENS MOVEIS	- 39.568.123,30	**0,06%**	- 39.590.304,89	**0,06%**	- 39.612.486,48	**0,06%**	- 39.634.668,07	**0,06%**	- 39.656.849,66	**0,06%**
1.03.10.90	(-)DEPRECIAÇÃO REAVALIAÇÃO BENSIMOVEIS	- 6.381.920,82	**0,43%**	- 6.409.394,25	**0,43%**	- 6.436.867,68	**0,43%**	- 6.464.341,11	**0,43%**	- 6.491.814,54	**0,42%**
1.03.10.95	(-)DEPRECIAÇÃO LEASING FINANCEIRO	- 2.933.406,94	**0,00%**	- 2.933.406,94	**0,00%**	- 2.933.406,94	**0,00%**	- 2.933.406,94	**0,00%**	- 2.933.406,94	**0,00%**
1.03.15	INTANGIVEL	-	**0,00%**	-	**0,00%**	-	**0,00%**	-	**0,00%**	-	**0,00%**
1.03.15.01	BENS - INTANGIVEIS	158.857,86	**0,00%**	158.857,86	**0,00%**	158.857,86	**0,00%**	158.857,86	**0,00%**	158.857,86	**0,00%**
1.03.15.10	(-)DEPRECIAÇÃO BENS INTANGIVEIS	- 158.857,86	**0,00%**	- 158.857,86	**0,00%**	- 158.857,86	**0,00%**	- 158.857,86	**0,00%**	- 158.857,86	**0,00%**

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/01/2024 10:16:57
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109287645432563873857274196, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2329 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 18relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:01

Classificação	Nome	jul/23	A.H	ago/23	A.H	set/23	A.H	out/23	A.H	nov/23	A.H
2	**PASSIVO**	**- 194.064.396,18**	**2,68%**	**- 194.723.244,59**	**0,34%**	**- 194.654.498,69**	**-0,04%**	- 190.980.325,67	**-1,89%**	- 195.510.691,26	**2,37%**
2.01	**PASSIVO CIRCULANTE**	**- 290.782.648,54**	**1,60%**	**- 292.271.554,10**	**0,51%**	**- 289.999.625,53**	**-0,78%**	- 290.000.011,13	**0,00%**	- 294.530.376,72	**1,56%**
2.01.01	FORNECEDORES	- 21.949.087,74	**19,13%**	- 19.861.912,21	**-9,51%**	- 21.199.904,46	**6,74%**	- 22.151.040,55	**4,49%**	- 22.777.321,60	**2,83%**
2.01.01.01	FORNECEDORES	- 21.949.087,74	**19,13%**	- 19.861.912,21	**-9,51%**	- 21.199.904,46	**6,74%**	- 22.151.040,55	**4,49%**	- 22.777.321,60	**2,83%**
2.01.02	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	- 2.688.292,72	**0,00%**	- 2.688.292,72	**0,00%**	- 2.688.292,72	**0,00%**	- 2.688.292,72	**0,00%**	- 2.688.292,72	**0,00%**
2.01.02.01	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	- 2.688.292,72	**0,00%**	- 2.688.292,72	**0,00%**	- 2.688.292,72	**0,00%**	- 2.688.292,72	**0,00%**	- 2.688.292,72	**0,00%**
2.01.03	OBRIGAÇÕES	- 51.581.370,54	**0,31%**	- 52.155.744,89	**1,11%**	- 53.572.930,76	**2,72%**	- 54.983.562,70	**2,63%**	- 55.375.697,98	**0,71%**
2.01.03.01	OBRIGAÇÕES FISCAIS A RECOLHER	- 51.581.370,54	**0,31%**	- 52.155.744,89	**1,11%**	- 53.572.930,76	**2,72%**	- 54.983.562,70	**2,63%**	- 55.375.697,98	**0,71%**
2.01.04	OUTRAS OBRIGAÇÕES	- 132.401.792,20	**1,26%**	- 139.639.385,51	**5,47%**	- 137.935.511,61	**-1,22%**	- 138.309.674,12	**0,27%**	- 142.665.758,14	**3,15%**
2.01.04.01	ADIANTAMENTO DE CLIENTES	- 6.141.072,63	**2,57%**	- 11.942.740,25	**94,47%**	- 9.363.458,31	**-21,60%**	- 9.056.271,29	**-3,28%**	- 13.451.101,70	**48,53%**
2.01.04.10	FATURAMENTO ANTECIPADO	- 7.864.070,65	**0,00%**	- 7.864.070,65	**0,00%**	- 7.864.070,65	**0,00%**	- 7.864.070,65	**0,00%**	- 7.864.070,65	**0,00%**
2.01.04.20	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	- 5.776.133,71	**14,72%**	- 6.210.421,52	**7,52%**	- 6.038.820,26	**-2,76%**	- 5.704.863,43	**-5,53%**	- 4.939.444,52	**-13,42%**
2.01.04.30	OBRIGAÇÕES SOCIAIS A RECOLHER	- 112.193.207,21	**0,68%**	- 113.194.845,09	**0,89%**	- 114.241.854,39	**0,92%**	- 115.257.160,75	**0,89%**	- 115.983.833,27	**0,63%**
2.01.04.40	CONTAS A PAGAR	- 59.328,51	**0,00%**	- 59.328,51	**0,00%**	- 59.328,51	**0,00%**	- 59.328,51	**0,00%**	- 59.328,51	**0,00%**
2.01.04.50	BANCOS CONTA GARANTIDA	- 179.794,26	**0,00%**	- 179.794,26	**0,00%**	- 179.794,26	**0,00%**	- 179.794,26	**0,00%**	- 179.794,26	**0,00%**
2.01.04.60	PREMIOS A RECEBER - CONSORCIOS	- 151.158,15	**0,00%**	- 151.158,15	**0,00%**	- 151.158,15	**0,00%**	- 151.158,15	**0,00%**	- 151.158,15	**0,00%**
2.01.04.70	OUTRAS CONTAS A PAGAR	- 37.027,08	**0,00%**	- 37.027,08	**0,00%**	- 37.027,08	**0,00%**	- 37.027,08	**0,00%**	- 37.027,08	**0,00%**
2.01.05	PARCELAMENTOS	- 8.425.653,69	**0,00%**	- 8.425.653,69	**0,00%**	- 8.425.653,69	**0,00%**	- 8.425.653,69	**0,00%**	- 8.425.653,69	**0,00%**
2.01.05.01	PARCELAMENTOS FISCAIS	- 8.425.653,69	**0,00%**	- 8.425.653,69	**0,00%**	- 8.425.653,69	**0,00%**	- 8.425.653,69	**0,00%**	- 8.425.653,69	**0,00%**
2.01.06	PROVISÕES	- 2.729.680,96	**20,92%**	- 3.251.493,02	**19,12%**	- 3.823.311,75	**17,59%**	- 4.455.228,90	**16,53%**	- 3.826.254,45	**-14,12%**
2.01.06.30	PROVISÕES TRABALHISTAS	- 2.729.680,96	**20,92%**	- 3.251.493,02	**19,12%**	- 3.823.311,75	**17,59%**	- 4.455.228,90	**16,53%**	- 3.826.254,45	**-14,12%**
2.01.07	OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR	- 71.006.770,69	**-1,72%**	- 66.249.072,06	**-6,70%**	- 62.354.020,54	**-5,88%**	- 58.986.558,45	**-5,40%**	- 58.771.398,14	**-0,36%**
2.01.07.01	OBRIGAÇÕES A PAGAR	- 71.006.770,69	**-1,72%**	- 66.249.072,06	**-6,70%**	- 62.354.020,54	**-5,88%**	- 58.986.558,45	**-5,40%**	- 58.771.398,14	**-0,36%**
2.02	**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**	**- 374.011.186,55**	**0,13%**	**- 373.181.129,40**	**-0,22%**	**- 375.384.312,07**	**0,59%**	- 371.709.753,45	**-0,98%**	- 371.709.753,45	**0,00%**
2.02.01	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	- 175.167.150,81	**0,79%**	- 177.103.152,73	**1,11%**	- 179.361.034,55	**1,27%**	- 179.361.034,55	**0,00%**	- 179.361.034,55	**0,00%**
2.02.01.01	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	- 3.189.979,95	**0,00%**	- 3.189.979,95	**0,00%**	- 3.189.979,95	**0,00%**	- 3.189.979,95	**0,00%**	- 3.189.979,95	**0,00%**
2.02.01.10	FINANCIAMENTO ESTADUAL (CAPITAL DE GIRO)	- 171.977.170,86	**0,81%**	- 173.913.172,78	**1,13%**	- 176.171.054,60	**1,30%**	- 176.171.054,60	**0,00%**	- 176.171.054,60	**0,00%**
2.02.02	OUTRAS OBRIGAÇÕES	- 156.809.938,85	**-0,56%**	- 154.043.879,78	**-1,76%**	- 153.989.180,63	**-0,04%**	- 150.314.622,01	**-2,39%**	- 150.314.622,01	**0,00%**
2.02.02.10	CONTAS A PAGAR	- 43.455.728,06	**0,00%**	- 43.455.728,06	**0,00%**	- 43.455.728,06	**0,00%**	- 43.455.728,06	**0,00%**	- 43.455.728,06	**0,00%**
2.02.02.15	OUTRAS OBRIGAÇÕES FEDERAIS	- 33.718.416,16	**0,00%**	- 33.718.416,16	**0,00%**	- 33.718.416,16	**0,00%**	- 33.718.416,16	**0,00%**	- 33.718.416,16	**0,00%**
2.02.02.20	RECUPERAÇÃO JUDICIAL	- 79.635.794,63	**-1,09%**	- 76.869.735,56	**-3,47%**	- 76.815.036,41	**-0,07%**	- 73.140.477,79	**-4,78%**	- 73.140.477,79	**0,00%**
2.02.03	PARCELAMENTOS A LONGO PRAZO	- 41.154.094,99	**0,00%**	- 41.154.094,99	**0,00%**	- 41.154.094,99	**0,00%**	- 41.154.094,99	**0,00%**	- 41.154.094,99	**0,00%**
2.02.03.01	PARCELAMENTOS FISCAIS - LP	- 41.154.094,99	**0,00%**	- 41.154.094,99	**0,00%**	- 41.154.094,99	**0,00%**	- 41.154.094,99	**0,00%**	- 41.154.094,99	**0,00%**
2.02.04	PROVISÕES	- 880.001,90	**0,00%**	- 880.001,90	**0,00%**	- 880.001,90	**0,00%**	- 880.001,90	**0,00%**	- 880.001,90	**0,00%**
2.02.04.01	PROVISÕES FISCAIS	- 880.001,90	**0,00%**	- 880.001,90	**0,00%**	- 880.001,90	**0,00%**	- 880.001,90	**0,00%**	- 880.001,90	**0,00%**
2.04	**PATRIMONIO LIQUIDO**	**470.729.438,91**	**0,00%**	**470.729.438,91**	**0,00%**	**470.729.438,91**	**0,00%**	470.729.438,91	**0,00%**	470.729.438,91	**0,00%**
2.04.01	CAPITAL SOCIAL	- 1.554.222,35	**0,00%**	- 1.554.222,35	**0,00%**	- 1.554.222,35	**0,00%**	- 1.554.222,35	**0,00%**	- 1.554.222,35	**0,00%**
2.04.01.01	CAPITAL INTEGRALIZADO (AÇÕES ORDINARIAS)	- 1.554.222,35	**0,00%**	- 1.554.222,35	**0,00%**	- 1.554.222,35	**0,00%**	- 1.554.222,35	**0,00%**	- 1.554.222,35	**0,00%**
2.04.03	RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	- 3.247.175,89	**-1,51%**	- 3.197.520,87	**-1,53%**	- 3.147.865,85	**-1,55%**	- 3.098.210,83	**-1,58%**	- 3.048.555,81	**-1,60%**
2.04.03.01	RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	- 3.247.175,89	**-1,51%**	- 3.197.520,87	**-1,53%**	- 3.147.865,85	**-1,55%**	- 3.098.210,83	**-1,58%**	- 3.048.555,81	**-1,60%**
2.04.05	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	475.530.837,15	**-0,01%**	475.481.182,13	**-0,01%**	475.431.527,11	**-0,01%**	475.381.872,09	**-0,01%**	475.332.217,07	**-0,01%**
2.04.05.01	RESULTADOS ACUMULADOS	475.530.837,15	**-0,01%**	475.481.182,13	**-0,01%**	475.431.527,11	**-0,01%**	475.381.872,09	**-0,01%**	475.332.217,07	**-0,01%**
2.04.05.01.0001	(-) Prejuizo Acumulados	320.206.341,69	**-0,02%**	320.151.154,35	**-0,02%**	320.095.967,01	**-0,02%**	320.040.779,67	**-0,02%**	319.985.592,33	**-0,02%**
2.04.05.01.0004	Ajuste Exercicios Anteriores	- 711.032,26	**0,00%**	- 711.032,26	**0,00%**	- 711.032,26	**0,00%**	- 711.032,26	**0,00%**	- 711.032,26	**0,00%**
2.04.05.01.0005	Resultado Do Exercício	144.413.822,29	**0,00%**	144.413.822,29	**0,00%**	144.413.822,29	**0,00%**	144.413.822,29	**0,00%**	144.413.822,29	**0,00%**

NOTA EXPLICATIVA CONTA 1.01.03.10 ADIANTAMENTO A FORNECEDORES:

Nota-se um aumento gradativo e significativo da conta em questão, está diferença ocorre pelos investimentos que a empresa está fazendo no parque industrial.

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/01/2024 10:16:57
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109287645432563873857274196, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2329 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 18relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:01

3.1.2 Comparativo das Demonstrações de Resultado do Exercício

Classificação	Nome	jul/23	A.H	ago/23	A.H	set/23	A.H	out/23	A.H	nov/23	A.H
	(+) LUCRO BRUTO	**14.935.647,67**	**149356476600,00%**	**20.113.753,94**	**34,67%**	**22.953.549,45**	**14,12%**	**20.184.969,85**	**-12,06%**	**5.369.287,10**	**-73,40%**
3.01.01.03	VENDAS DE PRODUTOS ACABADOS NO MERCADO INTERNO	14.933.627,67	**149336276600,00%**	20.021.635,94	**34,07%**	22.951.433,45	**14,63%**	20.182.753,85	**-12,06%**	5.159.697,10	**-74,44%**
3.01.01.20	VENDAS DE SUB-PRODUTOS	-	**-100,00%**	90.222,00	**0,00%**	-	**-100,00%**	-	**0,00%**	209.590,00	**0,00%**
3.01.01.30	VENDAS DE PRODUTOS AGRICOLAS	2.020,00	**20199900,00%**	1.896,00	**-6,14%**	2.116,00	**11,60%**	2.216,00	**4,73%**	-	**-100,00%**
3.01.01.40	VENDAS DE PROD ADQ TERCEIROS	-	**0,00%**	-	**0,00%**	-	**0,00%**	-	**0,00%**	-	**0,00%**
	(-) DEDUCÕES DA RECEITA	**- 3.609.507,51**	**36010,13%**	**- 4.823.394,63**	**33,63%**	**- 5.561.504,85**	**15,30%**	**- 4.851.904,49**	**-12,76%**	**- 1.199.481,64**	**-75,28%**
3.01.02.01	VENDAS PRODUTOS ACABADOS CANCELADAS E DEVOLUÇÕES	-	**0,00%**	-	**0,00%**	-	**0,00%**	-	**0,00%**	-	**0,00%**
3.01.02.10	VENDAS SUB-PRODUTOS CANCELADAS E DEVOLUÇÕES	-	-	-	-	-	**0,00%**	-	**0,00%**	-	**0,00%**
3.01.02.30	IMPOSTOS S/VENDAS	- 3.609.507,51	**36010,13%**	- 4.823.435,01	**33,63%**	- 5.561.504,85	**15,30%**	- 4.851.904,49	**-12,76%**	- 1.199.481,64	**-75,28%**
3.01.02.40	IMPOSTOS S/VENDAS CANCELADAS OU DEVOLUÇÕES	-	**0,00%**	40,38	**0,00%**	-	**-100,00%**	-	**0,00%**	-	**0,00%**
	(=) RECEITA LÍQUIDA	***11.326.140,16***	**-113408,76%**	***15.290.359,31***	**35,00%**	***17.392.044,60***	**13,75%**	***15.333.065,36***	**-11,84%**	***4.169.805,46***	**-72,81%**
	(+) OUTRAS RECEITAS/DESPESAS	**853.771,47**	**992,84%**	**518.297,60**	**-39,29%**	**2.126.616,17**	**310,31%**	**1.986.724,23**	**-6,58%**	**325.740,78**	**-83,60%**
3.01.03.01	OUTRAS RECEITAS	50.905,00	**-40,11%**	15.016,80	**-70,50%**	18.915,30	**25,96%**	17.194,40	**-9,10%**	19.312,00	**12,32%**
3.01.03.10	GANHOS OU PERDAS COM BENEFICIOS FISCAIS	-	**0,00%**	-	**0,00%**	-	**0,00%**	-	**0,00%**	-	**0,00%**
3.01.03.20	RECEITAS FINANCEIRAS	846.958,50	**81836,24%**	537.978,51	**-36,48%**	2.202.131,06	**309,33%**	2.067.244,80	**-6,13%**	343.576,08	**-83,38%**
3.01.03.30	IMPOSTOS S/OUTR RECEI/REM CONSER/REM DEMONS	- 44.092,03	**457,46%**	- 34.697,71	**-21,31%**	- 94.430,19	**172,15%**	- 97.714,97	**3,48%**	- 37.147,30	**-61,98%**
3.01.03.40	VENDA DE PRODUTO DO ESTOQUE CANCELADA OU DEVOLVIDA	-	**0,00%**	-	**0,00%**	-	**0,00%**	-	**0,00%**	-	**0,00%**
	(-) CUSTOS DE PRODUÇÕES	**- 8.535.116,35**	**279,56%**	**- 12.658.484,33**	**48,31%**	**- 15.229.478,29**	**20,31%**	**- 15.344.106,92**	**0,75%**	**- 15.010.115,67**	**-2,18%**
3.02.01.01	CUSTOS DAS VENDAS	- 2.970.953,42	**-29709534300,00%**	- 4.120.241,97	**38,68%**	- 4.713.769,11	**14,41%**	- 4.054.702,02	**-13,98%**	- 1.053.652,96	**-74,01%**
3.03.01.01	MATÉRIAS PRIMAS E INSUMOS INDUSTRIAIS	- 3.123.520,87	**-31235208800,00%**	- 2.660.265,56	**-14,83%**	- 7.454.249,30	**180,21%**	- 3.518.006,21	**-52,81%**	- 4.380.727,89	**24,52%**
3.03.01.02	OUTROS CUSTOS INDUSTRIAIS	- 870.489,40	**137,18%**	- 1.148.944,54	**31,99%**	- 912.488,04	**-20,58%**	- 919.311,38	**0,75%**	- 1.046.163,51	**13,80%**
3.03.01.03	CUSTOS COM PESSOAL E ENCARGOS INDÚSTRIA	- 850.286,72	**77,99%**	- 1.435.816,12	**68,86%**	- 1.163.183,93	**-18,99%**	- 1.536.800,88	**32,12%**	- 1.625.689,78	**5,78%**
3.03.01.04	CUSTOS APROPRIADOS	3.122.234,99	**31222349800,00%**	4.192.417,72	**34,28%**	4.848.892,17	**15,66%**	4.127.654,35	**-14,87%**	1.031.479,95	**-75,01%**
3.03.02.01	MATERIAIS E INSUMOS AGRÍCOLAS	- 415.866,09	**0,00%**	- 527.226,70	**0,00%**	- 339.321,00	**-35,64%**	- 260.353,48	**-23,27%**	- 367.324,22	**41,09%**
3.03.02.02	DESPESAS GERAIS DPTO AGRICOLA	- 1.400.401,83	**185,25%**	- 3.074.551,54	**119,55%**	- 2.876.628,65	**-6,44%**	- 5.309.569,46	**84,58%**	- 3.220.344,39	**-39,35%**
3.03.02.03	CUSTOS COM PESSOAL E ENCARGOS AGRÍCOLA	- 1.723.228,56	**92,16%**	- 3.124.651,61	**81,33%**	- 2.711.907,20	**-13,21%**	- 3.938.203,44	**45,22%**	- 3.715.210,66	**-5,66%**
3.03.02.04	CUSTOS APROPRIADOS	397.089,65	**0,00%**	168.258,91	**0,00%**	702.618,90	**317,58%**	626.092,42	**-10,89%**	32.868,50	**-94,75%**
3.03.03.01	ASSISTÊNCIA SOCIAL	- 699.694,10	**4209,42%**	- 927.462,92	**32,55%**	- 609.442,13	**-34,29%**	- 560.906,82	**-7,96%**	- 665.350,71	**18,62%**
	(=) LUCRO OPERACIONAL	***3.644.795,28***	**-267,15%**	***3.150.172,58***	**-13,57%**	***4.289.182,48***	**36,16%**	***1.975.682,67***	**-53,94%**	***10.514.569,43***	**-632,20%**
	(-) OUTRAS DESPESAS	**- 1.414.769,87**	**108,71%**	**- 2.737.688,98**	**93,51%**	**- 2.056.908,76**	**-24,87%**	**- 1.975.999,81**	**-3,93%**	**- 1.044.210,08**	**-47,16%**
3.04.01.01	DESPESAS COM VENDAS	- 1.000,00	**0,00%**	-	**0,00%**	-	**0,00%**	-	**0,00%**	-	**0,00%**
3.04.01.10	DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS	- 328.658,94	**39,53%**	- 342.482,63	**4,21%**	- 309.765,31	**-9,55%**	- 239.098,87	**-22,81%**	- 424.417,52	**77,51%**
3.04.01.20	DESPESAS COM PESSOAL E ADMINISTRATIVO	- 395.278,30	**29,51%**	- 390.669,92	**-1,17%**	- 399.486,84	**2,26%**	- 377.127,47	**-5,60%**	- 350.593,74	**-7,04%**
3.04.01.30	HONORÁRIOS E SERVIÇOS PROFISSIONAIS	- 72.000,00	**0,00%**	- 36.000,00	**-50,00%**	-	**-100,00%**	- 222.030,00	**#DIV/0!**	-	**-100,00%**
3.04.01.40	DESPESAS TRIBUTÁRIAS	- 50.880,79	**1109,17%**	- 124.868,72	**145,41%**	- 16.737,49	**-86,60%**	- 45.789,42	**173,57%**	- 31.244,34	**-31,77%**
3.04.01.50	DESPESAS FINANCEIRAS	- 566.951,84	**830,95%**	- 1.843.667,71	**225,19%**	- 1.330.919,12	**-27,81%**	- 1.084.978,03	**-18,48%**	- 237.954,48	**-78,07%**
3.04.01.60	DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS	-	**0,00%**	-	**0,00%**	-	**0,00%**	- 6.976,02	**0,00%**	-	**0,00%**
	(=) LUCRO ANTES DO IR E CSLL	***2.230.025,41***	**-178,02%**	***412.483,60***	**-81,50%**	***2.232.273,72***	**441,18%**	***317,14***	**-100,01%**	***11.558.779,51***	**3644593,04%**
	IRPJ	-	**0,00%**	-	**0,00%**	-	**0,00%**	-	**0,00%**	-	**0,00%**
	CSLL	-	**0,00%**	-	**0,00%**	-	**0,00%**	-	**0,00%**	-	**0,00%**
	(=) RESULTADO DO EXERCICIO	***2.230.025,41***	**-178,02%**	***412.483,60***	**-81,50%**	***2.232.273,72***	**441,18%**	***317,14***	**-100,01%**	***11.558.779,51***	**3644593,04%**

Em análise ao Demonstrativo do Resultado do Exercício (D.R.E), nota-se que a recuperanda tem sua particularidade no segmento de atuação, ou seja, verifica-se sazonalidade

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/01/2024 10:16:57
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109287645432563873857274196, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2329 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 18relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:01

entre a safra e a entressafra. A safra teve início no mês em referência Julho/2023. Percebe-se a redução da receita bruta, ocasionado pelo final da safra.

Foi realizado atualização da revisão analítica sobre os demonstrativos que foram apresentados, referente aos meses de julho de 2023 a novembro de 2023.

Observa-se que houve uma queda referente a venda de produtos acabados (3.01.01.03), implicando em queda de **12,06%** no seu lucro bruto no mês anterior e no mês em referência uma redução **73,40%**. Isso explica que a recuperanda iniciou-se o final do período de safra.

Conforme análise ao D.R.E no mês de julho devido ao período de safra já podemos notar começo dos lucros sendo ele de **R$2.230.025,41** (dois milhões duzentos e trinta mil e vinte cinco reais e quarenta e um centavos). Em agosto de 2023 houve um lucro novamente de **R$412.483,60** (quatrocentos e doze mil quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos). Em setembro de 2023 um lucro de **R$2.323.273,72** (dois milhões e duzentos e trinta e dois mil e duzentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos). Em outubro/2023, houve um prejuízo de **R$317,14** (trezentos e dezessete reais e quatorze centavos), em outubro a recuperanda voltou apresentar prejuízos elevados, de **R$11.558.779,51** (onze milhões e quinhentos e cinquenta e oito mil e setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos).

3.2 Gráficos

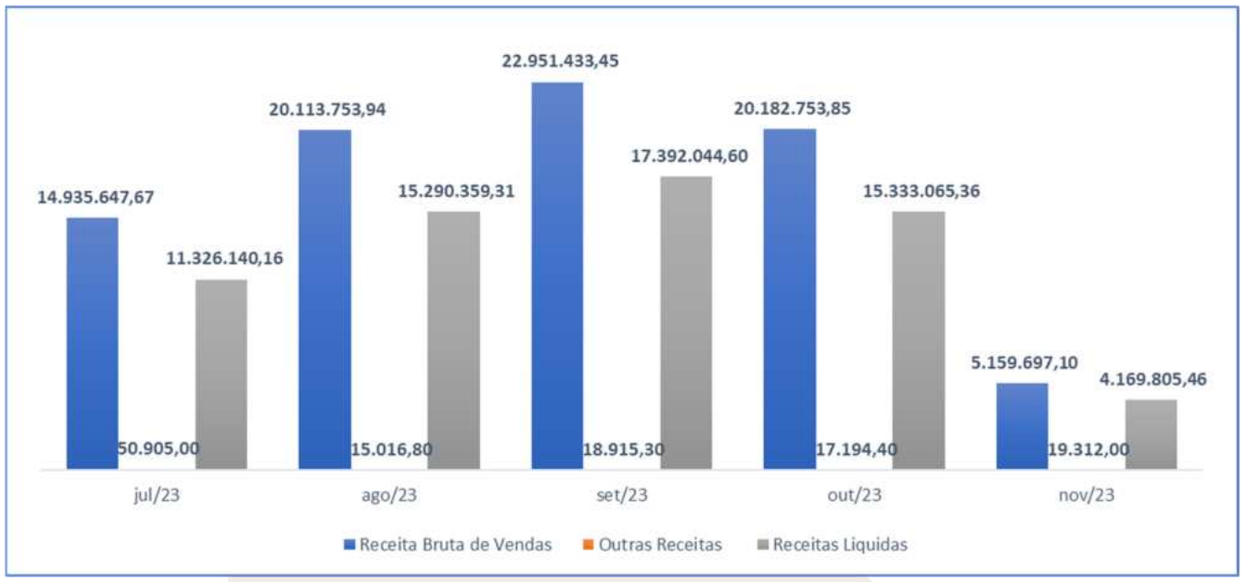
3.2.1 Gráficos de Resultados

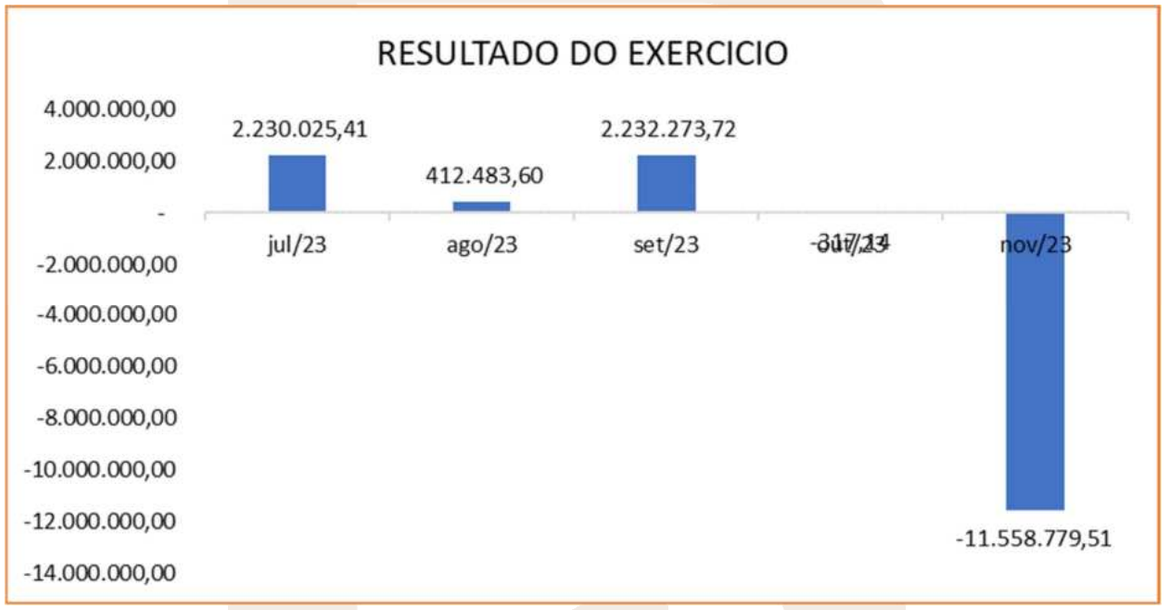
Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/01/2024 10:16:57
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109287645432563873857274196, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2329 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 18relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:01



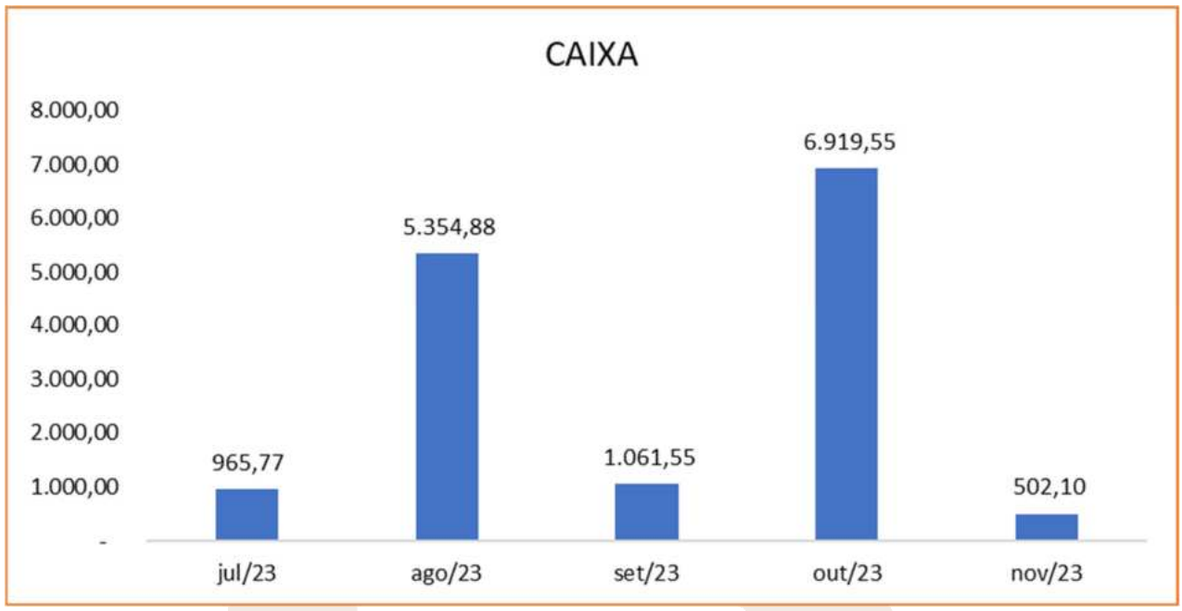


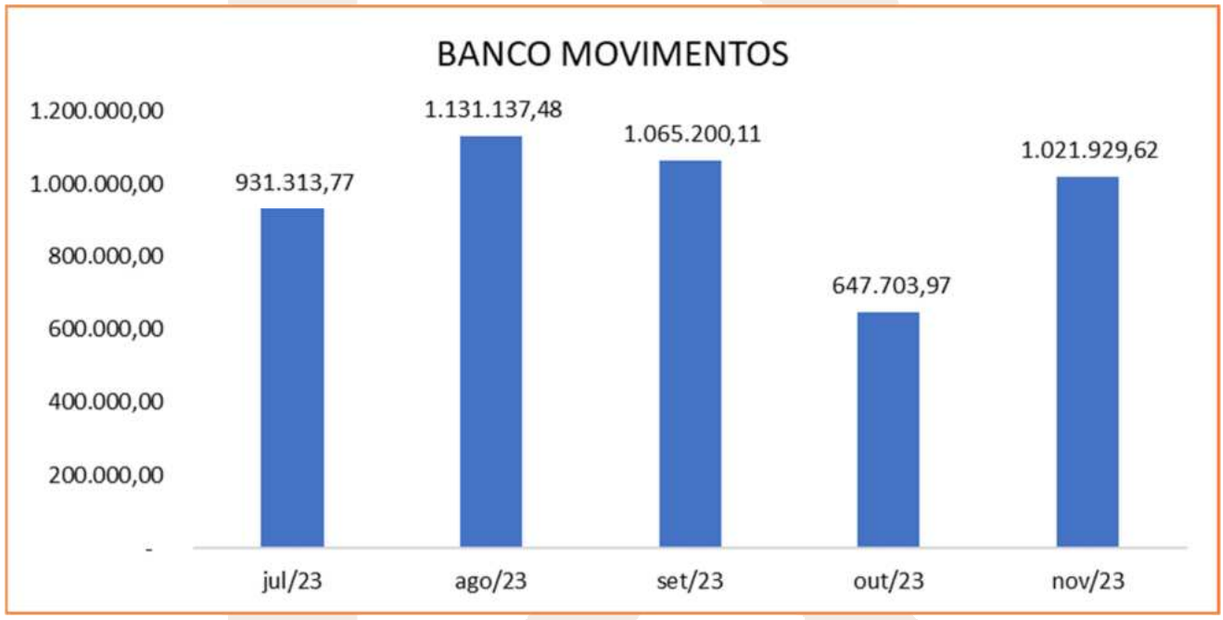
3.2.2 Gráfico contas Patrimoniais

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/01/2024 10:16:57
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109287645432563873857274196, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2329 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 18relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao.pdf



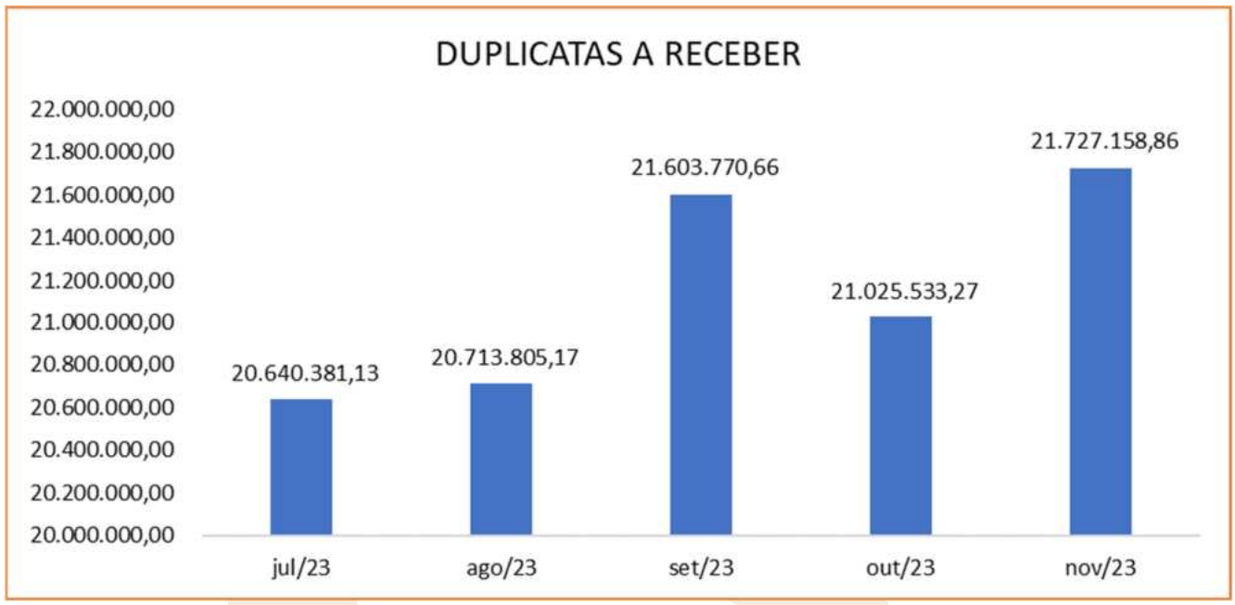


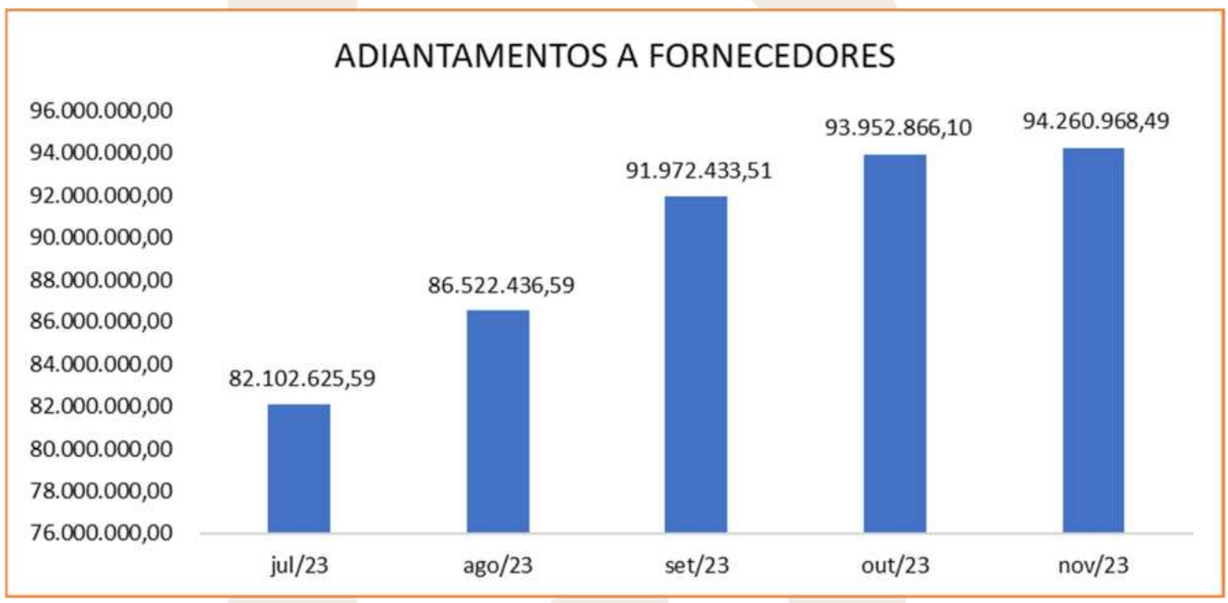
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:01

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/01/2024 10:16:57
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109287645432563873857274196, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2329 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 18relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao.pdf



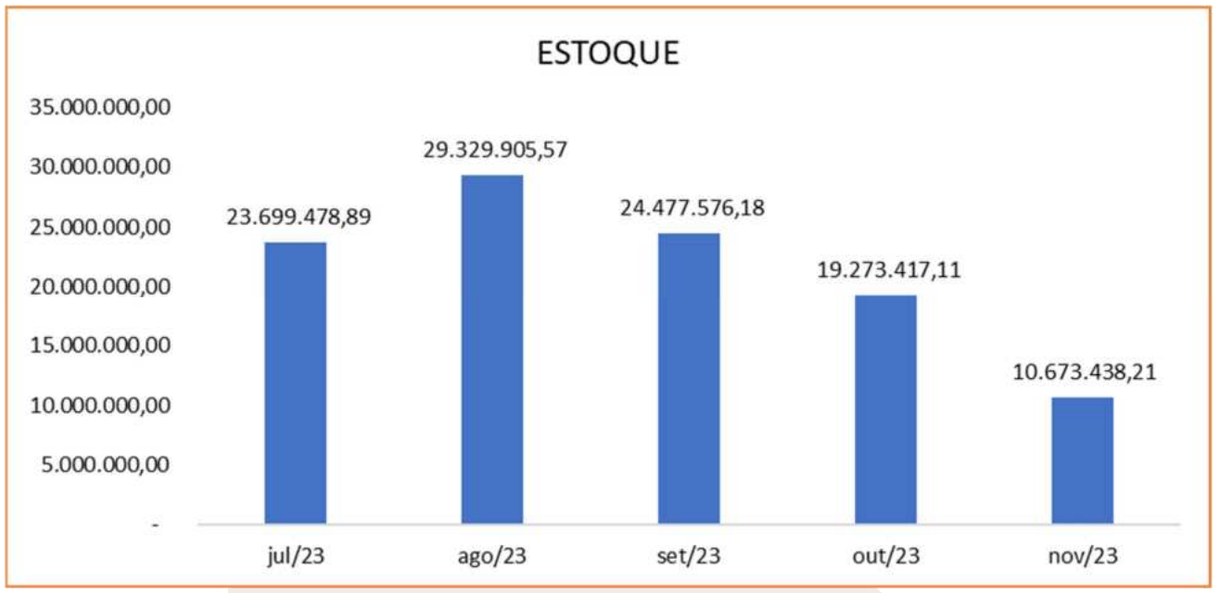


Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:01

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/01/2024 10:16:57
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109287645432563873857274196, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2329 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 18relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao.pdf



3.2.3 Gráficos de Despesas

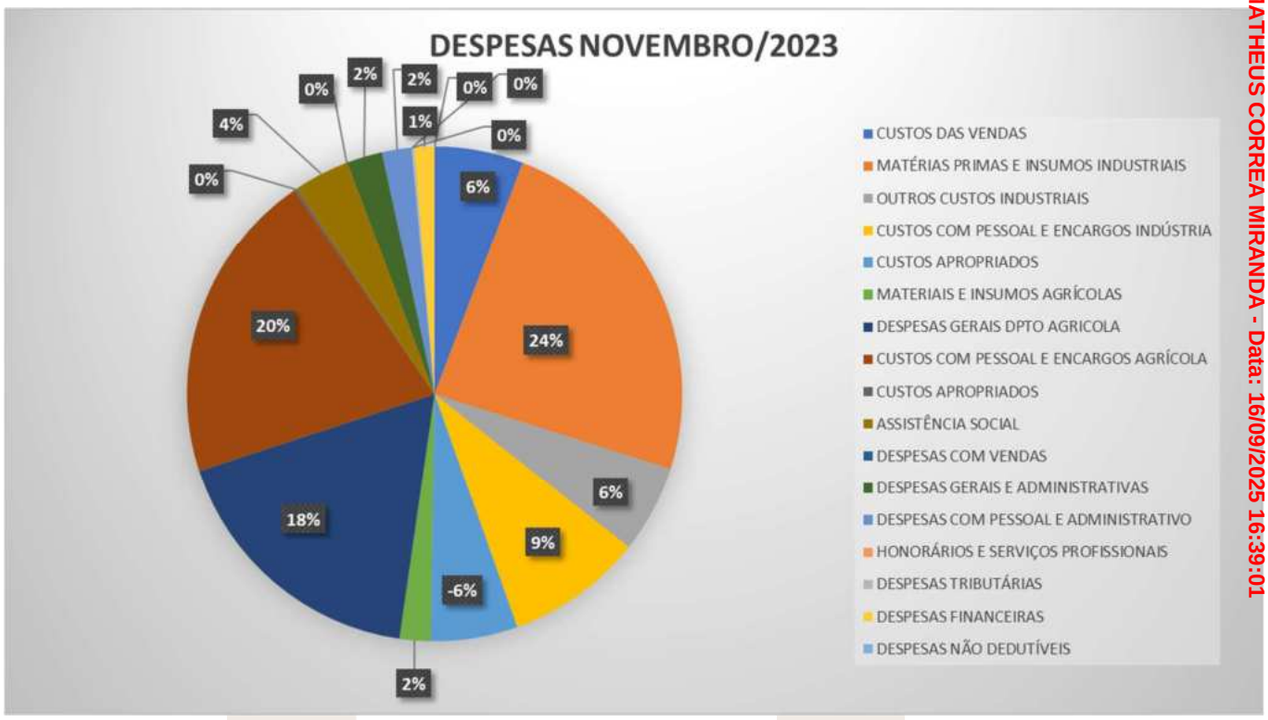
Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:01

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/01/2024 10:16:57
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109287645432563873857274196, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2329 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 18relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:01



4. Análise dos Indicadores Financeiros

4.1 Liquidez Imediata

É um indicador que sinaliza a capacidade da empresa de pagar suas dívidas de curto prazo, sendo assim o mais conservador dos índices de liquidez.

Liquidez Imediata (LI)= Disp/PC					
CONTAS	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23
DISPONIBILIDADE (CAIXA EQUIVALENTE DE CAIXA)	2.372.455,14	2.576.667,96	2.506.437,26	2.094.799,12	2.462.607,32
PASSIVO CIRCULANTE - (P.C)	290.782.648,50	292.271.554,10	289.999.625,53	290.000.011,13	294.530.376,72
INDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA	**0,008**	**0,009**	**0,009**	**0,007**	**0,008**

Situação encontrada:

Nota-se que o índice teve uma pequena oscilação em comparação ao anterior. Se tratando de um índice conservador e relevante para análise a curto prazo da recuperanda.

4.2 Liquidez Geral

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/01/2024 10:16:57
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109287645432563873857274196, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2329 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 18relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:01

É um índice utilizado para medir a capacidade de uma empresa de cumprir com as suas obrigações e dívidas de curto e longo prazo, o índice de liquidez geral acrescenta os diretos e as obrigações da empresa para um prazo mais longo, sendo assim, seu Realizável a Longo Prazo e seu Exigível a Longo Prazo.

LIQUIDEZ GERAL(LG)= (AC+A.R.L.Pzo)/(PC+PNC)					
CONTAS	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23
ATIVO CIRCULANTE (A.C)	151.684.126,70	152.720.827,45	154.750.280,82	150.995.435,49	143.973.055,99
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO (A.R.LPZO)	26.537.954,70	26.537.954,70	26.593.102,89	26.594.160,14	26.594.160,14
PASSIVO CIRCULANTE (PC)	290.782.648,50	292.271.554,10	289.999.625,53	290.000.011,13	294.530.376,72
PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)	374.011.186,60	373.181.129,40	375.384.312,07	371.709.753,45	371.709.753,45
AC + ARLPZO	178.222.081,40	179.258.782,15	181.343.383,71	177.589.595,63	170.567.216,13
PC + PELPZO	664.793.835,10	665.452.683,50	665.383.937,60	661.709.764,58	666.240.130,17
LIQUIDEZ GERAL	**0,268**	**0,269**	**0,273**	**0,268**	**0,256**

Situação encontrada:

Nota-se que o índice geral teve uma pequena piora em relação ao mês anterior. Vale salientar que, a recuperanda apresentou um índice de liquidez imediata estável.

4.3 Liquidez Seca

O índice de liquidez seca é similar ao índice de liquidez corrente. A diferença é que ele exclui do cálculo os estoques do ativo circulante da empresa, já que esse direito são menos realizáveis no curto prazo.

LIQUIDEZ SECA(LS)= (A.C - E) / P.C					
CONTAS	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23
ATIVO CIRCULANTE (AC)	151.684.126,70	152.720.827,45	154.750.280,82	150.995.435,49	143.973.055,99
ESTOQUES (E)	23.699.478,89	29.329.905,57	24.477.576,18	19.273.417,11	10.673.438,21
PASSIVO CIRCULANTE (PC)	290.782.648,50	292.271.554,10	289.999.625,53	290.000.011,13	294.530.376,72
ATIVO CIRCULANTE - ESTOQUES	127.984.647,81	123.390.921,88	130.272.704,64	131.722.018,38	133.299.617,78
PASSIVO CIRCULANTE (PC)	290.782.648,50	292.271.554,10	289.999.625,53	290.000.011,13	294.530.376,72
LIQUIDEZ SECA	**0,440**	**0,422**	**0,449**	**0,454**	**0,453**

Situação encontrada:

O indicador de liquidez seca apresentou uma oscilação negativa em comparação com todos os meses da tabela, mantendo-se abaixo de 1 (um).

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/01/2024 10:16:57
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109287645432563873857274196, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2329 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 18relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:01

4.4 Liquidez Corrente

Liquidez corrente é o indicador financeiro que mostra a capacidade de uma empresa de quitar todas suas dívidas a curto prazo. Ele é um indicador mais conhecidos para se verificar a capacidade de pagamento da empresa.

LIQUIDEZ CORRENTE(LC)= (AC)/(PC)					
CONTAS	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23
ATIVO CIRCULANTE (AC)	151.684.126,70	152.720.827,45	154.750.280,82	150.995.435,49	143.973.055,99
PASSIVO CIRCULANTE (PC)	290.782.648,50	292.271.554,10	289.999.625,53	290.000.011,13	294.530.376,72
LIQUIDEZ CORRENTE	**0,522**	**0,523**	**0,534**	**0,521**	**0,489**

Situação encontrada:

O indicador de liquidez corrente apresentou uma oscilação negativa em relação ao mês de setembro de 2023, e tendo juntamente ao mês de setembro/2023 seu melhor índice.

4.5 Grau de Endividamento

O Grau de endividamento, é um índice de saúde financeira e se assemelha com índice de capital de terceiros/ativo. Ele mede o quanto uma empresa tem em dívida sobre seu patrimônio líquido e ativo circulante.

GRAU DE ENDIVIDAMENTO(GE)= ((PC+PNC)/P.L)X100					
CONTAS	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23
PASSIVO CIRCULANTE (PC)	290.782.648,50	292.271.554,10	289.999.625,53	290.000.011,13	294.530.376,72
PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)	374.011.186,60	373.181.129,40	375.384.312,07	371.709.753,45	371.709.753,45
PATRIMONIO LIQUIDO (PL)	- 470.729.438,91	- 470.729.438,91	- 470.729.438,91	- 470.729.437,91	- 470.729.438,91
EXIGIVEL TOTAL (PC + PNC)	664.793.835,10	665.452.683,50	665.383.937,60	661.709.764,58	666.240.130,17
PATRIMONIO LIQUIDO (PL)	- 470.729.438,91	- 470.729.438,91	- 470.729.438,91	- 470.729.437,91	- 470.729.438,91
GRAU DE ENDIVIDAMENTO	**- 1,412**	**- 1,414**	**- 1,414**	**- 1,406**	**- 1,415**

Situação encontrada:

Nota-se que o índice teve uma oscilação negativa em relação aos meses anteriores, chegando no seu pior índice em outubro/2023. Tendo em vista que o patrimônio líquido está a descoberto.

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/01/2024 10:16:57
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109287645432563873857274196, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2329 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 18relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:01

4.6 Rentabilidade do Patrimônio Líquido

Mostra o percentual do Lucro Líquido/Prejuízo Líquido auferido relacionado ao montante total aplicado pelos acionistas. Neste caso quando maior a porcentagem positiva, melhor.

RENTABILIDADE DO PATRIMONIO LIQUIDO(RLP)= (L.L)/(P.L)					
CONTAS	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23
LUCRO LIQUIDO (LL)	2.230.025,41	412.483,60	2.232.273,72	- 317,14	- 11.558.779,51
PATRIMONIO LIQUIDO (PL)	- 470.729.438,91	- 470.729.438,91	- 470.729.438,91	- 470.729.437,91	- 470.729.438,91
RENTABILIDADE DO PATRIMONIO LIQUIDO	**- 0,474**	**- 0,088**	**- 0,474**	**0,000**	**2,456**

Situação encontrada:

A Rentabilidade do PL apresentou uma considerável oscilação positiva no mês de junho, julho e agosto/2023, se deve muito pelo fato de estar em testes com a produção de etanol de milho e período de safra que se iniciou, visto que o patrimônio líquido está a descoberto.

5. Termômetro de KANITZ

ANÁLISE DE INSOLVÊNCIA - MODELO DE KANITZ						
INDICES	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23	MULTIPLICADOR
RENTABILIDADE DO PATRIMONIO	- 0,474	- 0,088	- 0,474	0,000	2,456	0,05
LIQUIDEZ GERAL	0,268	0,269	0,273	0,268	0,256	1,65
LIQUIDEZ SECA	0,440	0,422	0,449	0,454	0,453	3,55
LIQUIDEZ CORRENTE	0,522	0,523	0,534	0,521	0,489	1,06
GRAU DE ENDIVIDAMENTO	- 1,412	- 1,414	- 1,414	- 1,406	- 1,415	0,33
FATOR DE INSOLVÊNCIA DE K (FIK)	**1,89**	**1,85**	**1,92**	**1,97**	**2,10**	
RESULTADO	SOLVENTE	SOLVENTE	SOLVENTE	SOLVENTE	SOLVENTE	



Termômetro de Kanitz1 é um dos instrumentos utilizados para prever a possibilidade de insolvência (falência) de empresas. Procura-se analisar se determinada empresa tem possibilidade ou não de falir, principalmente a curto prazo. De acordo com Kanitz, após a aplicação da fórmula, o resultado (Y) se situar abaixo de – 3, indica que a empresa se encontra numa situação que poderá levá-la a falência. Evidentemente, quanto menor este valor, mais próximo da falência estará a empresa. Do mesmo modo, se a empresa se encontrar em relação ao termômetro com um valor acima de zero, apresenta solvência, principalmente à medida que melhora a posição da empresa no termômetro. Se ela se situar entre zero e – 3, temos o que o Kanitz chama de penumbra, ou seja, uma posição que demanda cautela. A penumbra funciona, por conseguinte, como um alerta. Se o fator resultar num valor entre 0 e +7, considera-se que a empresa se situa na faixa de solvência. As empresas inseridas dentro desses limites são as que

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/01/2024 10:16:57
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109287645432563873857274196, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2329 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 18relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:01

apresentam as menores probabilidades de falência, e elas se reduzem quanto mais elevado se apresentar o fator calculado.

Observa-se, que a recuperanda se encontra na faixa verde com **2,10**. Registre-se que os índices utilizados para o indicador foram extraídos dos saldos contábeis apresentados nos balancetes mensais. Observação: este índice pode apresentar alterações caso se identifique eventuais baixas e/ou provisões reconhecendo possíveis perdas com devedores duvidosos (PDD).

RESSALVA:

Em que se afeta os indicadores do Termômetro de Kanitz demonstrarem situação de solvência, na análise da rubrica duplicatas a receber, observa-se valor elevado, conforme resposta via e-mail no dia 20/09/2022 foi nos informado que a conta de provisões de devedores duvidosos encontrasse sem movimentação desde ano 2010.

Examinando a composição dos adiantamentos a fornecedores e outros créditos, nota-se que estão com pendência de baixas, lembrando que a conta transitória, ou seja, deve ser baixada conforme apresentação de documento comprobatório. Conforme resposta do questionamento no dia 23/09/2022 via mensagem eletrônica foi nos informado que grande parte que compõe essa conta e em relação aos investimentos ao parque industrial, que ainda não chegaram as notas.

Sendo assim, que grande parte do ativo da empresa se concentra nessas contas, afetando diretamente no índice de KANITZ positivamente.

6. Quadro Pessoal

No dia 05/01/2024, recebemos via correio eletrônico, os dados referentes a folha de pagamento, a recuperanda informou via e-mail acima citado as movimentações referentes as admissões e demissões, referente novembro/2023.

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/01/2024 10:16:57
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109287645432563873857274196, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2329 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 18relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:01

RELAÇÃO DE ADMITIDOS E DEMITIDOS

1 CNPJ (MF)	2-CEI (INSS)	3-TOTAL FOLHAS	4-Nº DESTA FOLHA	5-MÊS/ANO
0002896264/0001.09	0000000000.0000.00	000	001	11/2023

6-CEP	7-Porte Empresa	8-CNAE FISCAL	9-PRIMEIRA VEZ	10-ENCERRAMENTO ATIVIDADE
75401/530	0	1931400		

11-MUDOU ENDEREÇO	12-MUDOU ATIVIDADE ECONÔMICA	13-CORRIGE DECLARAÇÃO ANTERIO

14-TOTAL EMPREGADOS PRIMEIRO DIA MÊS = 00736

15-ADMISSÕES MÊS INFORMADO

1º emprego		reemprego		entrada por transferência		reintegração	
0000	+	0000	+	0000	+	0000	= 00000

16-DESLIGAMENTOS NO MÊS INFORMADO

sem justa causa		por justa causa		a pedido		aposentados		por morte		saída por transferência		término de contrato		Acordo Mutuo	
0072	+	0001	+	0001	+	0000	+	0001	+	0000	+	0234	+	0001	= 00310

17-TOTAL EMPREGADOS ÚLTIMO DIA MÊS = 00426

18-PIS-PASEP	19-SEXO	20-RAÇA/COR	21-INSTRUÇÃO	22-CBO	23-DEFICIENTE	24-TIPO DEFICIÊNCIA	25-NOME COMPLETO
26-CTPS		27-NASCIMENTO	8-REMUNERAÇÃO	29-HORAS/SEMANA	30-ADMISSÃO	31-DESLIGAMENTO	32-MOVIMENTO

Com base no relatório disponibilizado pela recuperanda do mês de novembro de 2023, registra-se que o saldo líquido da folha de pagamento um montante de R$1.149.240,54 (um milhão e cento e quarenta e nove mil e duzentos e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos), verifica-se que, houve uma redução referente ao mês de outubro de 2023, devido ao fim do período de safra.

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/01/2024 10:16:57
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109287645432563873857274196, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2329 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 18relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:01

0001 CENTROALCOOL S/A — Pág.: 2

Resumo Geral 11 / 2023

Período: 01/11/2023 a 30/11/2023 — Tipo: Cálculo Mensal

230	13ºSalário Periculosidade	3.680,54	D	D	15	1	902	HE 50% Reposição-Ref	338,00	4.942,49	M	M	21	1
236	13ºSalário Ind Rescisão	3.553,05	D	D	15	150	903	HE 75% Reposição-Ref	88,00	2.111,89	M	M	4	1
240	13ºSalário Inden Variavel	14.765,62	D	D	71	150	904	HE 100% Reposição-Ref	68,00	1.839,19	M	M	4	1
250	Desc.Adto Salarial	46.504,15		M-	47	50	958	Auxilio Morte/Funeral CCT		1.451,29			1	1
256	Estouro do Mês	31.782,30			17	1								

Legenda de incidência dos eventos: M = Mensal; D = 13º Salário; F = Férias; P = Participação de Lucros; E = Tributação Exclusiva Colaborador.

Totais		Bases		Provisão Férias		Provisão 13º Salário		GPS		Total da Folha
Proventos:	2.837.048,01	IRRF Mês:	1.557.982,04	Valor:	0,00	Valor:	0,00	Parte Empresa:	8.000,00	
Vantagens:	31.870,02	IRRF Fer:	637.124,31	1/3:	0,00	INSS:	0,00	Terceiros:	108.378,60	
Descontos:	1.719.677,49	IRRF 13º:	436.201,09	INSS:	0,00	FGTS:	0,00	Acid. Trabalho:	0,00	
Líquido:	1.149.240,54	IRRF Par:	0,00	FGTS:	0,00	PIS:	0,00	Convênios:	0,00	
Outros:	260.196,91	INSS Mês:	1.706.325,36	PIS:	0,00	Saldo Transf.	0,00			
Outros Prv:	65.613,57	INSS 13º:	417.882,42	Saldo Transf.	0,00					
Outros Des:	0,00	FGTS Mês:	1.419.718,98							
Salário:	74.083.527,52	FGTS 13º:	4.851,57							
		FGTS Res:	352.987,17							
		FGTS 13ºRes:	431.349,52							
		IPE Mês:	0,00							
Dependentes SF:	118	IPE Fer:	0,00							
Dependentes IR:	290	IPE 13º:	0,00	Total:	0,00		0,00		116.378,60	3.241.717,82
		PIS Mês:	0,00							

Colaboradores

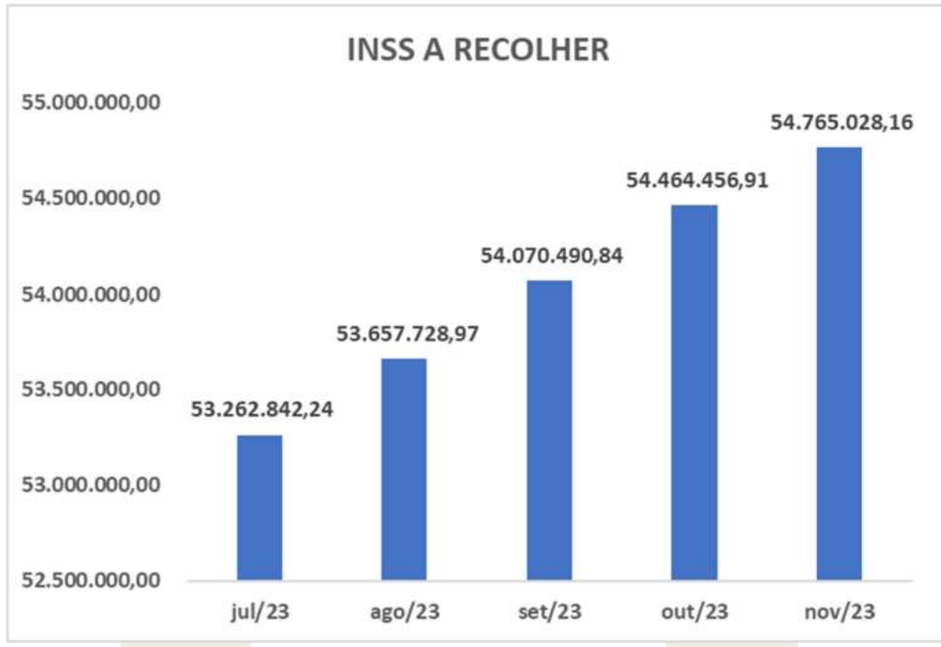
Situação	Descrição	Quantidade
001	Ativo	391
002	Férias	03
003	Auxílio Doença	25
004	Acidente Trabalho	04
007	Demitido	310
008	Lic. s/ Remuneração	02
032	Aposentadoria por invalidez	01
Quantidade de Colaboradores:		736

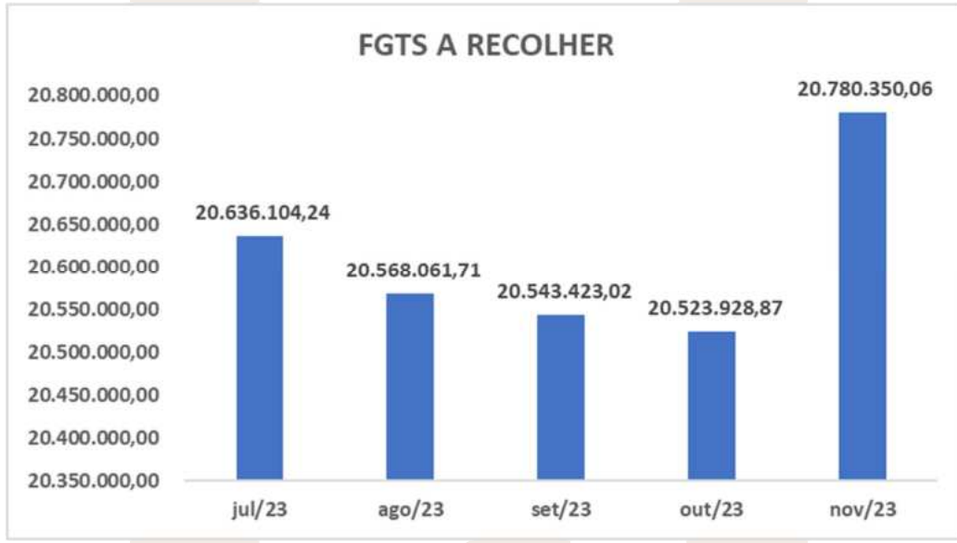
Ressalte-se que os tributos INSS a Recolher e IRPF mantém viés positivo, ou seja, não estão sendo recolhido, aumentando assim o passivo da recuperanda, conforme o balancete apresentado. Já a conta FGTS a recolher, apresentou pagamentos conforme denota-se no balancete apresentado pela recuperando no período em questão.

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/01/2024 10:16:57
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109287645432563873857274196, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2329 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 18relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao.pdf





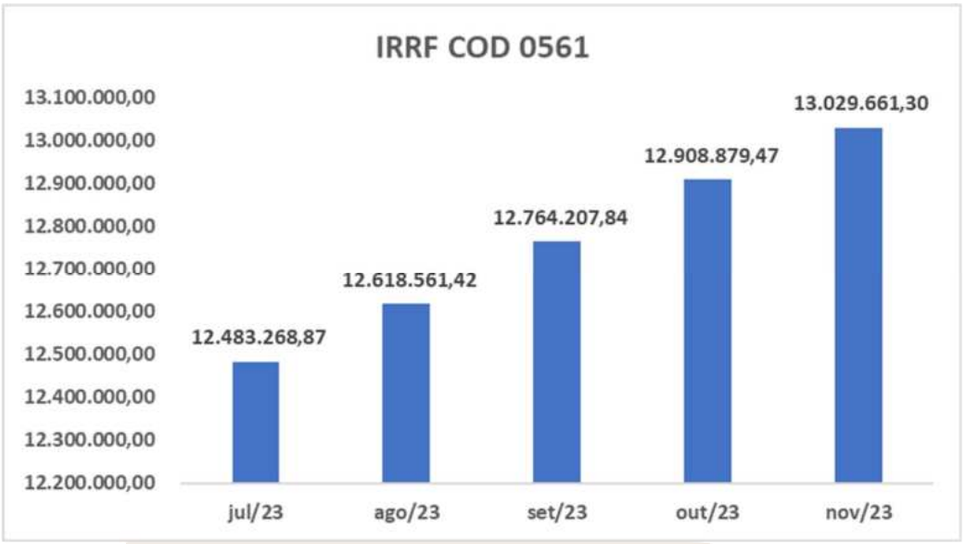
Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:01

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/01/2024 10:16:57
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109287645432563873857274196, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2329 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 18relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:01



7. Departamento Agrícola

Com base nas informações disponibilizadas pelo departamento agrícola no início de julho de 2023, houve o início da safra.

Durante o mês de novembro de 2023, o departamento agrícola realizou os seguintes tratos culturais:

EM BRANCO

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/01/2024 10:16:57
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109287645432563873857274196, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2329 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 18relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:01

Resumo da Aplicação de Insumos por Operação

Planejamento e Controle de Processos

Safra: 2023/2024
Data: 11/12/2023
Hora: 08:03:16

CENTROALCOOL — Periodo Aplicação: 01/11/2023 a 30/11/2023

Processo	Sub-Processo	Grupo	Operação	Área Aplicada
1 - CANA DE ACUCAR	20 - TRATOS	201 - CANA SOCA	1005 - 1ª FERT CANAL	74,98
1 - CANA DE ACUCAR	20 - TRATOS	201 - CANA SOCA	1007 - 2ª FERT CANAL	71,96
1 - CANA DE ACUCAR	20 - TRATOS	201 - CANA SOCA	1009 - 4ª FERT CANAL	101,89
1 - CANA DE ACUCAR	20 - TRATOS	201 - CANA SOCA	1011 - 1ª APLIC HERBIC	1.056,42
1 - CANA DE ACUCAR	20 - TRATOS	201 - CANA SOCA	1017 - 1ªCOMB FORMIGA	742,95
1 - CANA DE ACUCAR	20 - TRATOS	201 - CANA SOCA	1030 - 5ª FERT CANAL	22,47
1 - CANA DE ACUCAR	20 - TRATOS	201 - CANA SOCA	1076 - 1ª CULT C/INSUM	737,95
1 - CANA DE ACUCAR	20 - TRATOS	201 - CANA SOCA	1171 - 1ª APLIC INSET	174,06
1 - CANA DE ACUCAR	20 - TRATOS	201 - CANA SOCA	1209 - 1ª APLIC FERTIL	293,22
1 - CANA DE ACUCAR	20 - TRATOS	202 - CANA PLANTA	1171 - 1ª APLIC INSET	35,02
1 - CANA DE ACUCAR	20 - TRATOS	202 - CANA PLANTA	1209 - 1ª APLIC FERTIL	43,36
1 - CANA DE ACUCAR	40 - APOIO	401 - APOIO AGRICOLA	1018 - 1ª AP HER CARR	13,75
3 - OUT CULTURAS	100 - REFLORESTAMENTO	102 - TRATOS REFLORES	1017 - 1ªCOMB FORMIGA	1,12
3 - OUT CULTURAS	100 - REFLORESTAMENTO	102 - TRATOS REFLORES	1159 - 1ª APLIC COSTAL	2,38
3 - OUT CULTURAS	100 - REFLORESTAMENTO	102 - TRATOS REFLORES	1195 - 2ª APLIC COSTAL	0,24

TRATOS CULTURAIS AGOSTO – 2023

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/01/2024 10:16:57
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109287645432563873857274196, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2329 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 18relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:01

ATIVIDADES MECANIZADAS E MANUAIS - NOVEMBRO /2023

1. ATIVIDADES MECANIZADAS:

DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO	Km Rodado	HORAS MÁQUINAS TRABALHADAS (h)
1ª APLIC. FERTILIZANTE	0,00	93,80
1ª APLIC. HERBICIDA	0,00	410,10
1ª APLIC. HERBICIDA CARREADOR	0,00	30,90
1ª APLIC. INSETICIDA	0,00	33,00
1ª CULTIVO COM INSUMO	0,00	713,40
1ª FERTIRRIGACAO CANAL	0,00	177,60
1ª GRADAGEM ARADORA	0,00	359,50
1ª GRADAGEM INTERMEDIARIA	0,00	357,80
1ª SUBSOLAGEM	0,00	66,20
2ª FERTIRRIGACAO CANAL	0,00	483,70
3ª FERTIRRIGACAO CANAL	0,00	5,70
4ª FERTIRRIGACAO CANAL	0,00	278,40
5ª FERTIRRIGACAO CANAL	0,00	0,00
ACEIRO MECANICO	0,00	10,60
AMONTOAR / EMPURRAR BAGACO	0,00	430,60
ASPERSAO/DESCARTE VINHACA/AGUA	0,00	119,80
CAMINHAO TRANSBORDO	0,00	166,50
CARREG. BAGACO	0,00	239,20
CARREG. CANA	0,00	49,20
CARREG. DE CAPIM	0,00	3,90
CARREG./DESC. MUNCK (BIG-BAG)	0,00	198,20
CATACAO BITUCA - CTT MECANIZAD	0,00	28,10
CONST/TRANF/MAN CURVA/TERRACO	0,00	175,90
CORTE DE CANA MECANICO	0,00	150,40
DESLOCAMENTO DE AREA RODANDO	0,00	105,80
LIMPEZA GERAL	0,00	10,10
MANUT./CONS. ESTRADA/CARREADOR	0,00	129,90
MANUTENCAO MECANICA RODANDO	0,00	4,50
MOLHAR ESTRADA COM CAMINHAO	0,00	4,00
MOLHAR PATIO	0,00	19,00
PREPARACAO DE CALDA	0,00	44,10
REBOQUE CARROCERIA P/ CANA	0,00	36,20
REBOQUE COM CABO ACO	0,00	27,60
REBOQUE DE CARRETEL/MOTOBOMBA	0,00	252,30
REBOQUE DE TRANSBORDOS	0,00	112,70
SERV/LIMP COM RETROESCAVADEIRA	0,00	14,10
SERVICO C/ CARRETA(2 OU 4R)	0,00	64,20
SERVICO COMBOIO	0,00	325,20
SERVICO OFICINA AUTOMOTIVA	0,00	2,00
SERVICO OFICINA MOVEL	0,00	109,90
SERVICO SUPERVISAO E APOIO	37.593,10	0,00
SISTEMATIZACAO	0,00	201,20
TRANS. LIMPEZA/LIXO/EMBALAGENS	0,00	24,80
TRANSP. AGUA	0,00	222,60
TRANSP. BAGACO	0,00	17,00
TRANSP. CANA INTEIRA	1.520,00	0,00
TRANSP. CANA PICADA	740,00	0,00
TRANSP. DE MADEIRA	934,90	0,00
TRANSP. EQUIPAMENTOS	9,00	0,00
TRANSP. FERTILIZANTE	1.671,80	0,00
TRANSP. INSUMOS	606,00	0,00
TRANSP. MAQUINAS E IMPLEMENTOS	2.709,00	0,00
TRANSP. PECAS	4.579,00	0,00
TRANSP. PESSOAL	12.521,20	0,00
TRANSP. TERRA/CASCALHO/PEDRA	263,90	0,00
VIGIA DE FOGO - RODANDO	101,00	39,00
	63.248,90	**6.348,70**

2. ATIVIDADES MANUAIS:

DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO	RENDIMENTO (Ha.)
1ª APLIC. COSTAL	68,39
1ª COMBATE A FORMIGA/ISCAS	815,10
AMOSTRA CIGARRINHA	57,49
ATESTADO (DOENÇA)	62,11
CATACAO MANUAL PEDRA/RESIDUA	85,12
CONSTRUCAO/CONSERVACAO CANA	16,68
CONSTRUCAO/MANUT. CERCA MANI	118,38
CORTE DE CANA MANUAL AMONTOA	76,40
D.S.R.	0,01
DIA COMPENSADO	0,01
DIA JUSTIFICADO	25,27
DISPENSA AUTORIZADA-FALTA LEG	0,01
FERIADO	0,01
QUEIMA DE CANA	30,70
RURICOLA EM TESTE	0,01
SERVICO ALMOXARIFADO	0,01
SERVICO INDUSTRIAL	0,01
SERVICO PATIO INDUSTRIAL	0,01
	1.355,72

Departamento Agrícola, 30 de Novembro de 2023

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/01/2024 10:16:57
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109287645432563873857274196, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2329 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 18relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:01

8. Diligência

Item I. Conforme informado no relatório anterior, foi solicitado via correio eletrônico, informações sobre os investimentos da recuperanda referente à fabricação de álcool de milho.

No dia 17/11/2022 às 14h, foi realizado uma reunião na sede da recuperanda, com a presença da administração dela, um dos assuntos foi a necessidade de envio dos relatórios do controle de investimentos realizados no parque industrial, na ocasião, o gestor da recuperanda ficou de enviar os relatórios necessários via correio eletrônico na semana seguinte, porém até a presente data não houve retorno.

EM BRANCO

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/01/2024 10:16:57
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109287645432563873857274196, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2329 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 18relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:01

RES: SOLICITAÇÃO RELATORIO AUXILIAR DO AJ REF 06-2022 ATÉ 08-2022

K kaique@crcontabilidade.online
Para 'Flávia de Paula Braga' qua 21/09

Em qua., 21 de set. de 2022 às 11:56, <kaique@crcontabilidade.online> escreveu:

> Bom dia,
>
> Sra. Flávia,
>
> Solicito algumas informações de departamento industrial
>
> - Boletim diários do funcionamento do parque industrial, Ref. Mês de junho de 2022 até mês de agosto 2022.
> - Notas explicativas referente aos investimentos no parque industrial da usina e planejamento financeiro sobre o projeto de usinagem de milho.

Status: (pendente). Até a presente data não foi apresentado as informações solicitadas. E-mail reiterado na data 21 de setembro de 2022. Após apresentação, será realizada análise sobre os investimentos.

Item II. Houve uma diligência quanto a valores de receita apresentado no balancete, em e-mail indagamos a contabilidade da recuperanda na responsabilidade da Sra. Simone Sousa, sobre a venda de produtos adquiridos de terceiros, que não foram apresentados custos que justificassem tais vendas. Segue abaixo o e-mail enviado.

Questionamos ainda sobre as informações referentes aos balancetes de verificações virem como **PRÉVIA**, indagamos sobre o porquê de os relatórios não serem os oficiais, a

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/01/2024 10:16:57
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109287645432563873857274196, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2329 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 18relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:01

recuperanda respondeu através de sua contadora responsável, que os relatórios sofreriam alterações posteriores, mas não conseguiu precisar em que momento isto ocorreria.

RES: BALANÇO PATRIMONIAL / BALANCETE / DRE - 12/2022

Contato <contato@crcontabilidade.online>
Para 'Reuber Moraes'; 'kaique@crcontabilidade.online'; 'Simone Aparecida de Souza'; 'LEANDRO SANTANA'; 'Sandro Mascarin'
Cc 'leandrosantana.advocacia@gmail.com'

Responder | Responder a Todos | Encaminhar

qua 08/02/2023 16:2

Sra. Simone, estamos concluindo o relatório aqui referente ao mês de dez/22, porém surgiram algumas dúvidas, são elas:

- **Item 1** - Constatamos que a Recuperanda teve uma receita de mais de **4 milhões** de reais em dez/22, receita proveniente de produtos adquiridos de terceiros. Receita essa não constantes nos meses anteriores recentes.
- **Item 2** - Em contrapartida a essa receita adquirida de terceiros, não foi encontrado um custo na mesma proporção da receita, relativo à aquisição a estes produtos, ou seja, não houve um aumento do custo que acompanhasse tal receita, como foram contabilizados estes custos?
- **Item 3** – Com relação aos relatórios apresentados até o momento, o Rouber Moraes, em e-mail recebido no dia 20/01/2023, cita que o balancete é uma **PRÉVIA**, qual o prazo para que a Recuperanda apresente relatórios referente ao encerramento do exercício de 2022 de forma oficial?

Em caso de dúvidas, estou à disposição!

Atenciosamente;

CR CONTABILIDADE CONSULTORIA CONTÁBIL
Alef da Silva Rocha
CRC/GO - 028345/O-0
(62) 3210-6268
(62) 99330-8025
alef@crcontabilidade.online

Status: Em resposta, a Sra. Simone justificou que os valores apresentados na conta de receitas, se trata de erros de classificações de contas, completando, a mesma alega que já havia feitos os ajustes necessários, porém não se ateve para nos reportar os relatórios ajustados.

Por fim, ela cita o prazo de final de **mar/2023** para a apresentação das demonstrações de forma oficial, referente ao ano de 2022, respondendo assim o questionamento sobre a prévia inicialmente apresentada.

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/01/2024 10:16:57
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109287645432563873857274196, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2329 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 18relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:01

RES: BALANÇO PATRIMONIAL / BALANCETE / DRE - 12/2022

Simone Sousa <simone@centroalcool.com.br>
Para 'Contato'; 'Reuber Moraes'; kaique@crcontabilidade.online; 'LEANDRO SANTANA'; 'Sandro Mascarin'
Cc leandrosantana.advocacia@gmail.com

Responder | Responder a Todos | Encaminhar

qui 09/02/2023 12:11

Clique aqui para baixar imagens. Para ajudar a proteger sua privacidade, o Outlook impediu o download automático de algumas imagens desta mensagem.

122022- Retificadora.XLS.xlsx 41 KB
BPE - 122022 RETIFICADORA 09022023.pdf 268 KB
DRE - 122022 RETIFICADORA 09022023.pdf 141 KB
11-2022 Retificadora.XLS.xlsx 42 KB
BPE - 112022 - RETIFICADORA.pdf 268 KB
DRE - 112022 - RETIFICADORA.pdf 142 KB

Bom dia!!

Alef, com relação aos questionamentos abaixo, o que ocorreu, foi que houveram ajustes no balancete do mês de nov/2022 devido a uma inconsistência na transação de contabilização das contas, onde foi identificado e feito os ajustes necessários. No entanto não sendo repassado aos senhores o arquivo ajustado.

Anexo segue os relatórios ajustados, onde você visualizará sobre questionamento das receitas e custos.

Com relação ao fechamento do balanço dez-2022, acredito que até final de mar/23 estaremos com balanço fechado.

Qualquer outro esclarecimento estamos a disposição.

Atenciosamente,

Simone Aparecida de Sousa
Gerente Contábil
Centroalcool S/A
(62) 99995-8813
simone@centroalcool.com.br

Item III: Em relação aos relatórios virem como PRÉVIA, a Sr. Simone nós encaminhou os documentos corretos na data do dia 31/08/2023. Sendo assim mês em referência já foi elaborado com os dados oficiais.

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/01/2024 10:16:57
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109287645432563873857274196, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2329 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 18relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:01

Demonstrações Contábeis janeiro/2023 a julho/2023

SS Simone Sousa <simone@centroalcoo

Responder | Responder a Todos | Encaminhar | ...

Para 'Alef'; kaique@crcontabilidade.online; 'LEANDRO SANTANA'

Cc 'Sandro Mascarin'; 'Reuber Moraes'

qua 30/08/2023 17:05

Demonstrações Contábeis 012023.rar 412 KB	Demonstrações Contábeis 022023.rar 415 KB
Demonstrações Contábeis 032023.rar 414 KB	Demonstrações Contábeis 042023.rar 414 KB
Demonstrações Contábeis 052023.rar	Demonstrações Contábeis 062023.rar

Prezados, boa tarde!

Segue balanço Jul/2023, tendo em vista mudança na apropriação dos custos da empresa pelo Fato Gerador-Receita, fizemos a atualizações nos meses anteriores, seguem anexos.

Agradecemos a compreensão, estamos a disposição.

Atenciosamente,

Simone Aparecida de Sousa
Gerente Contábil
Centroalcool S/A

(62) 99995-8813
simone@centroalcool.com.br

Ativar o Windows
Acesse Configurações para ativar o Windows.

EM BRANCO

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/01/2024 10:16:57
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109287645432563873857274196, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2329 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 18relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:01

9. Conclusão do Relatório

Conforme análise ao D.R.E no mês de julho devido ao período de safra já podemos notar começo dos lucros sendo ele de **R$2.230.025,41** (dois milhões duzentos e trinta mil e vinte cinco reais e quarenta e um centavos). Em agosto de 2023 houve um lucro novamente de **R$412.483,60** (quatrocentos e doze mil quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos). Em setembro de 2023 um lucro de **R$2.323.273,72** (dois milhões e duzentos e trinta e dois mil e duzentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos). Em outubro/2023, houve um prejuízo de **R$317,14** (trezentos e dezessete reais e quatorze centavos), em outubro a recuperanda voltou apresentar prejuízos elevados, de **R$11.558.779,51** (onze milhões e quinhentos e cinquenta e oito mil e setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos).

Constata-se que o cenário recuperacional da devedora continua crítico e merecedor de atenção em virtude principalmente dos sucessivos prejuízos contábeis no período de entressafra, ou seja, o período de safra iniciou em julho de 2023. Registra-se que a recuperanda obteve lucros em três meses consecutivos, porém chegou no fim da safra 2022/2023, o que retornou os resultados negativos, o que ocorreu nos meses seguintes.

Outro detalhe a ser levado em consideração nesta competência é a venda de produção da recuperanda, isso é reflexo do teste inicial da venda de etanol a partir da produção com milho, indagamos a administração do que se tratava o aumento considerável da receita, a justificativa foi a produção da fábrica de milho iniciou-se em fevereiro/2023. Porém no mês em questão não ocorreu.

Destaque-se ainda, que os índices de solvência se encontram em sua maioria abaixo de 1 (um), sendo que, estes são extraídos dos seus demonstrativos contábeis.

Por fim, ratifico que, em que pese os indicadores do Termômetro de Kanitz demonstrarem situação de solvência, como relatado anteriormente na análise da rubrica duplicatas a receber, com data base de outubro de 2022, tem grande relevância para o indicador estar solvente, observa-se valor elevado, conforme resposta via e-mail no dia 20/09/2022 foi nos informado que a conta de provisões de devedores duvidosos encontrasse sem movimentação desde ano 2010.

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/01/2024 10:16:57
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109287645432563873857274196, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2329 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 18relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:01

O valor de adiantamentos a fornecedores, tem oscilação relevante dos adiantamentos não baixados, ou seja, esses valores compõem boa parte do ativo, afetando assim o indicador. Em resposta aos questionamentos das rubricas, no dia 23/09/2022 a recuperanda informou que os valores correspondem a investimentos realizados na ampliação do parque industrial e que ainda não foram emitidas as Notas Fiscais.

Conforme apresentado na diligência, a recuperanda alega que houve alterações (ajustes) nas demonstrações de apresentados, nos responsabilizamos em atualizar no próximo relatório, as informações corrigidas apresentadas.

Portanto, reservamo-nos o dever de eventualmente retificar quaisquer informações, caso sejam apresentados outros relatórios.

Alef da Silva Rocha
CR Organização e Consultoria Contábil

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/01/2024 10:16:57
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109287645432563873857274196, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2330 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : peticaomanifestacaoandamento16.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:02

FABRÍCIO DE SOUSA MENDES
ADVOGADO

EXCELENTÍSSIMO (A) SR. (A) DR. (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL CRIMINAL E DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE INHUMAS, GOIÁS

Processo nº: 5456668-55.2021.8.09.0072

ROGÉRIO DAVID DOS SANTOS, já devidamente qualificado nos presentes autos, por seu procurador que abaixo assina, nos termos do incluso instrumento de mandato, o qual recebe intimações no endereço constante no rodapé, vem respeitosamente à presença de V. Exa., expor e requerer o que se segue:

1) Em atendimento ao despacho constante no evento de nº 16 dos autos, o autor vem se manifestar sobre o peticionamento do administrador judicial, declinado no evento nº 14.

2) O administrador entende que o verdadeiro montante do crédito concursal do requerente é de R$ 2.684,73, e não de R$ 6.120,19.

3) O administrador alega ainda que o requerente já está na lista de credores com o referido crédito habilitado na classe trabalhista, entendendo que o pedido deve ser recebido como divergência retardatária, e não habilitação.

4) Pois bem, o requerente concorda com o entendimento do administrador judicial de que apenas o montante de R$ 2.684,73 deve ser habilitado como crédito concursal, sendo assim, **a diferença** para o valor R$ 6.120,19, ou seja, **R$ 3.435,46 deve ser classificado como crédito extraconcursal**.

5) Contudo, o requerente **discorda do entendimento do administrador de que o presente pedido deva ser recebido como divergência retardatária**.

6) Considerando que o caráter concursal do crédito de R$ 2.684,73 e que o caráter extraconcursal do crédito de R$ 3.435,46 já estão devidamente comprovados e demonstrados nos presentes autos, conforme certidão de crédito trabalhista juntada no andamento nº 1 e petição inicial e sentença trabalhista juntadas no andamento nº 7;

7) Considerando todos os princípios que norteiam o direito material e o direito processual civil.

Avenida T-5, nº 1143, Setor Bueno, CEP 74230-045, Goiânia/GO
(62) 98284-7543 | fabricio.fsm.go@hotmail.com

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/01/2024 11:46:35
Assinado por FABRICIO DE SOUSA MENDES:00678110190
Localizar pelo código: 109187635432563873855367692, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2330 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : peticaomanifestacaoandamento16.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:02

FABRÍCIO DE SOUSA MENDES
ADVOGADO

Requer:

I. Que o presente pedido seja recebido como **incidente processual** perante o Juízo Universal, **apenso** à recuperação judicial, com o objetivo de executar o crédito extraconcursal no valor de R$ 3.435,46 (três mil quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos).

II. Que este juízo determine ao administrador judicial que inclua o autor **ROGÉRIO DAVID DOS SANTOS**, CPF nº 054.695.401-46, bem como seu crédito extraconcursal pessoal de **R$ 3.435,46** (três mil quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos), em plano de pagamento de créditos extraconcursais da empresa recuperanda.

III. Que, caso a recuperanda não possua o devido plano de pagamento de créditos extraconcursais, este juízo determine a satisfação imediata do crédito extraconcursal acima declinado, que, nos termos da lei de regência, deve ser pago com precedência sobre todos os créditos do plano recuperacional.

Termos em que,
Pede e Espera Deferimento.

Goiânia, 22 de Abril de 2022.

_____

Fabrício de Sousa Mendes
OAB/GO nº 34.020

Avenida T-5, nº 1143, Setor Bueno, CEP 74230-045, Goiânia/GO
(62) 98284-7543 | fabricio.fsm.go@hotmail.com

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/01/2024 11:46:35
Assinado por FABRICIO DE SOUSA MENDES:00678110190
Localizar pelo código: 109187635432563873855367692, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2330 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 1.procuracaoatualizadarogeriohabcred30sep2021191807.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:02

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ROGÉRIO DAVID DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, portador da Carteira de Identidade RG nº 6070687 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 054.695.401-46, residente e domiciliado na Rua das Bandeiras, Quadra 11, Lote 2, s/nº, Vila Lucimar, Inhumas, Goiás, CEP 75400-000.

OUTORGADO: FABRÍCIO DE SOUSA MENDES, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 34.020 e no CPF sob o nº 006.781.101-90, e-mail fabricio.fsm.go@hotmail.com, com escritório profissional indicado no rodapé.

PODERES: amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, bem como para o foro em geral, conforme estabelecido no artigo 105 do Novo Código de Processo Civil, e os especiais para transigir, fazer acordo, firmar compromisso, substabelecer, renunciar, desistir, reconhecer a procedência do pedido, receber intimações, receber e dar quitação, praticar todos atos perante repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, e órgãos da administração pública direta e indireta, praticar quaisquer atos perante particulares ou empresas privadas, recorrer a quaisquer instâncias e tribunais, especialmente, no que se refere aos autos 5456668-55.2021.8.09.0072,

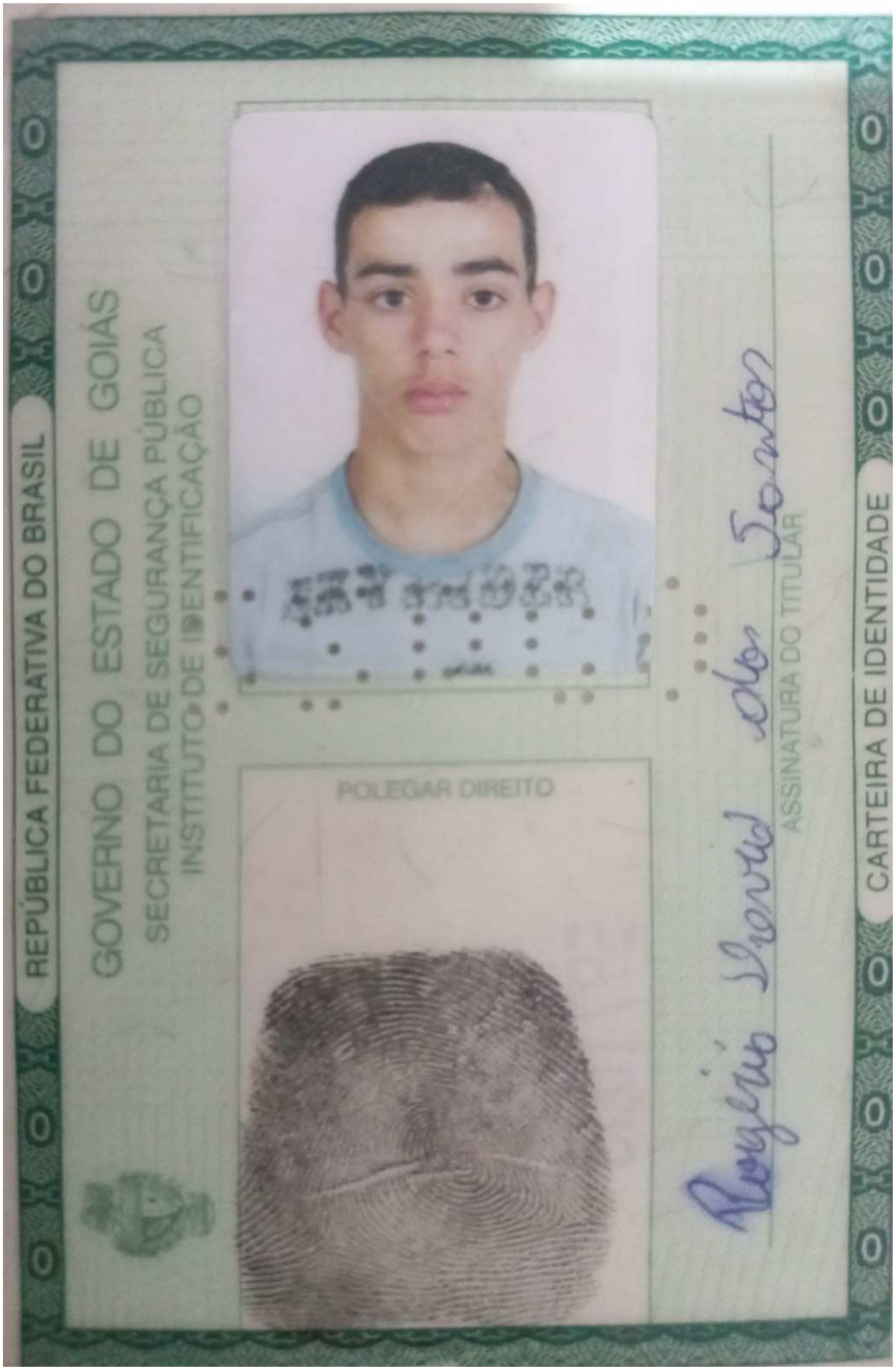
Goiânia, 23 de Setembro de 2021.

Rogério David dos Santos

ROGÉRIO DAVID DOS SANTOS
Outorgante

Avenida T-5, nº 1143, Setor Bueno, CEP 74230-045, Goiânia/GO
(62) 98284-7543 | fabricio.fsm.go@hotmail.com

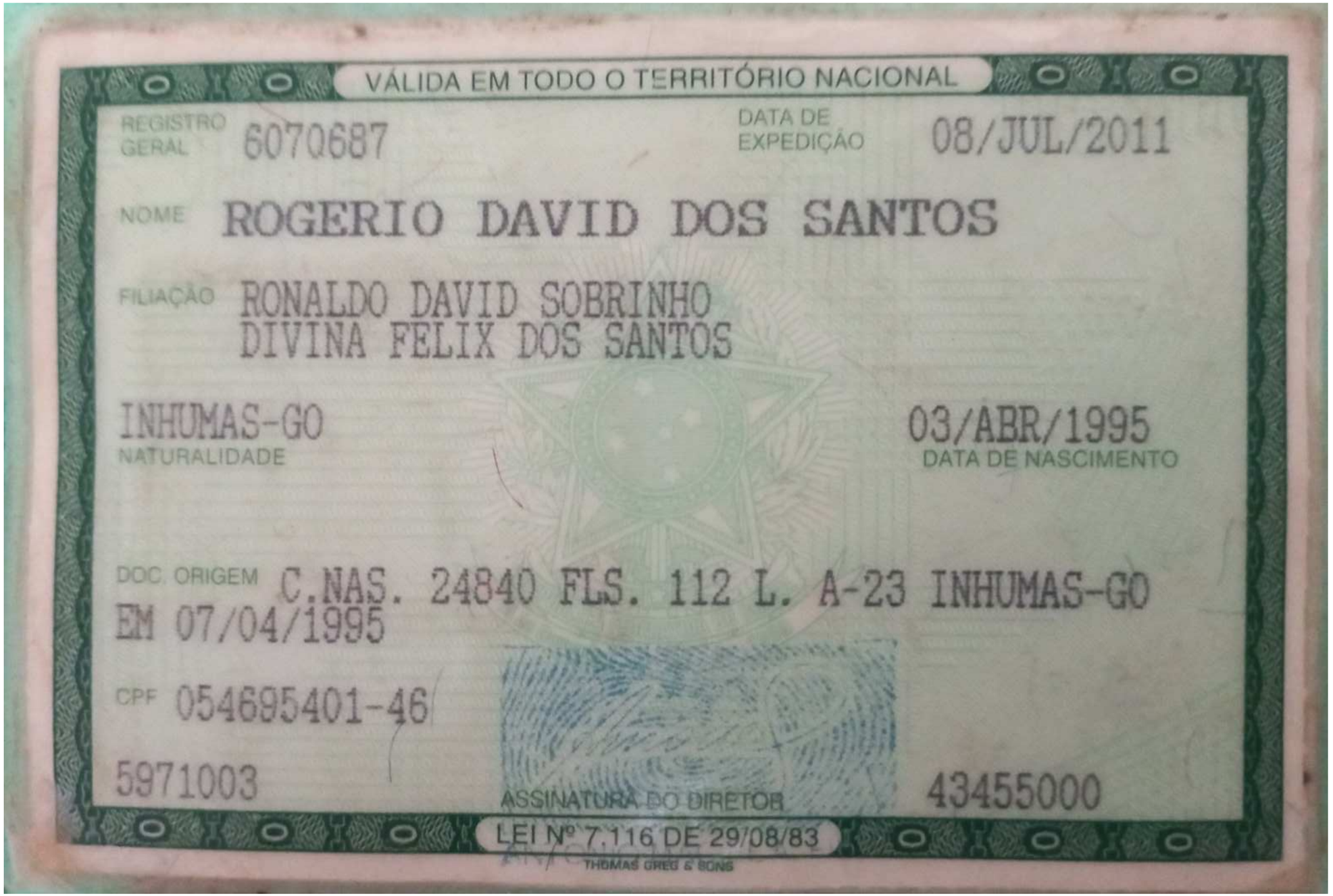
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/01/2024 11:46:35
Assinado por FABRICIO DE SOUSA MENDES:00678110190
Localizar pelo código: 109887655432563873855367694, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p



Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:02

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/01/2024 11:46:35
Assinado por FABRICIO DE SOUSA MENDES:00678110190
Localizar pelo código: 109287645432563873855367618, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:02



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6070687

DATA DE EXPEDIÇÃO 08/JUL/2011

NOME ROGERIO DAVID DOS SANTOS

FILIAÇÃO RONALDO DAVID SOBRINHO
DIVINA FELIX DOS SANTOS

INHUMAS-GO
NATURALIDADE

03/ABR/1995
DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORIGEM C.NAS. 24840 FLS. 112 L. A-23 INHUMAS-GO
EM 07/04/1995

CPF 054695401-46

5971003

ASSINATURA DO DIRETOR

43455000

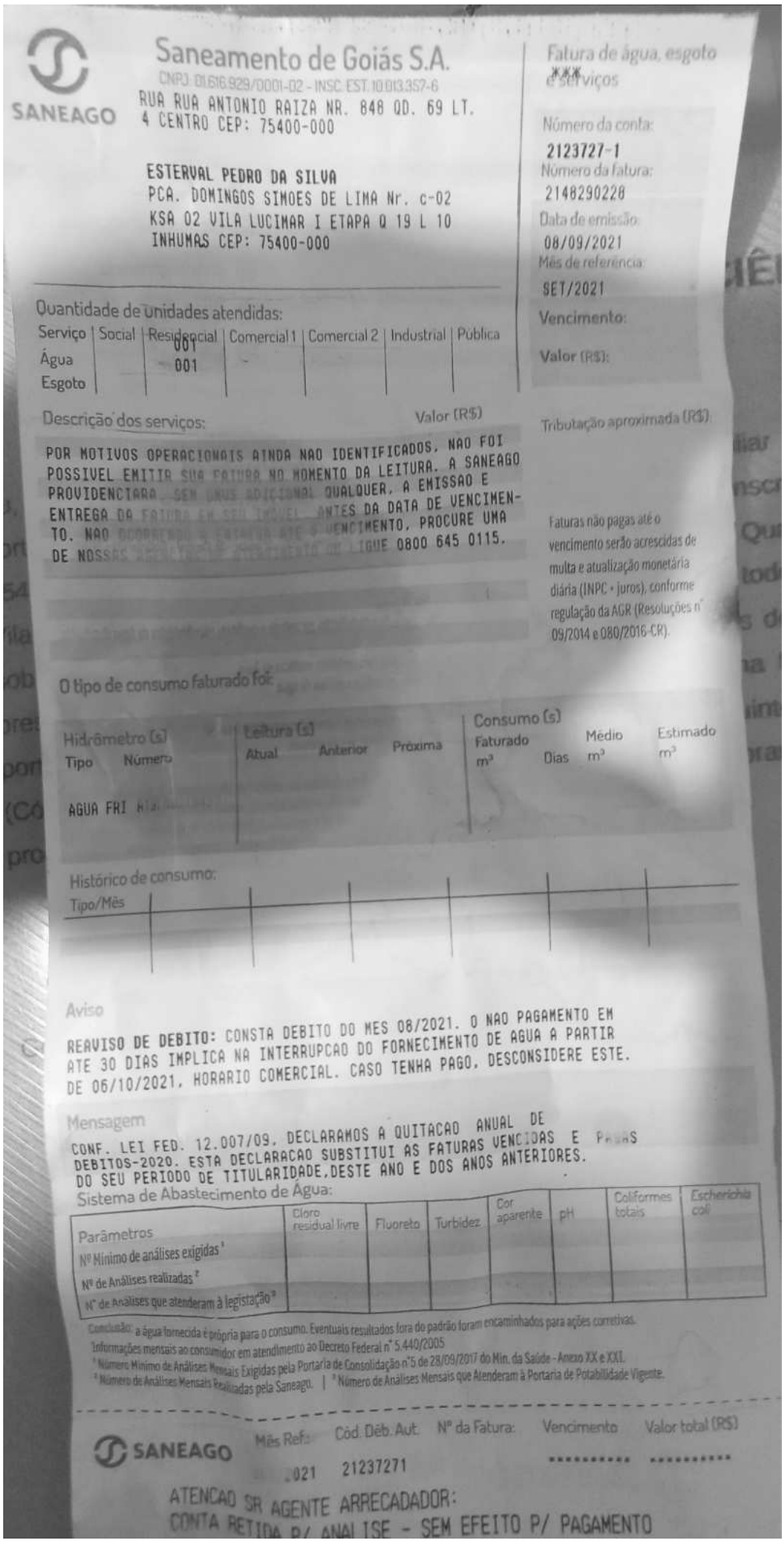
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2330 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 1.rgeenderecorogerio30sep20210844856.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/01/2024 11:46:35
Assinado por FABRICIO DE SOUSA MENDES:00678110190
Localizar pelo código: 109287645432563873855367618, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2330 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 1.rgeenderecorogerio30sep2021084856.pdf



SANEAGO

Saneamento de Goiás S.A.
CNPJ: 01.616.929/0001-02 - INSC. EST. 10.013.357-6
RUA RUA ANTONIO RAIZA NR. 848 QD. 69 LT. 4 CENTRO CEP: 75400-000

ESTERVAL PEDRO DA SILVA
PCA. DOMINGOS SIMOES DE LIMA Nr. c-02
KSA 02 VILA LUCIMAR I ETAPA Q 19 L 10
INHUMAS CEP: 75400-000

Fatura de água, esgoto e serviços
***

Número da conta: 2123727-1
Número da fatura: 2148290228
Data de emissão: 08/09/2021
Mês de referência: SET/2021
Vencimento:
Valor (R$):

Quantidade de unidades atendidas:

Serviço	Social	Residencial	Comercial 1	Comercial 2	Industrial	Pública
Água		001				
Esgoto		001				

Descrição dos serviços: Valor (R$)

POR MOTIVOS OPERACIONAIS AINDA NAO IDENTIFICADOS, NAO FOI POSSIVEL EMITIR SUA FATURA NO MOMENTO DA LEITURA. A SANEAGO PROVIDENCIARA, SEM ONUS ADICIONAL QUALQUER, A EMISSAO E ENTREGA DA FATURA EM SEU IMOVEL ANTES DA DATA DE VENCIMENTO. PROCURE UMA DE NOSSAS AGENCIAS OU LIGUE 0800 645 0115.

Tributação aproximada (R$):

Faturas não pagas até o vencimento serão acrescidas de multa e atualização monetária diária (INPC + juros), conforme regulação da AGR (Resoluções nº 09/2014 e 080/2016-CR).

O tipo de consumo faturado foi:

Hidrômetro (s) Tipo	Número	Leitura (s) Atual	Anterior	Próxima	Consumo (s) Faturado m³	Dias	Médio m³	Estimado m³
AGUA FRI								

Histórico de consumo:
Tipo/Mês

Aviso

REAVISO DE DEBITO: CONSTA DEBITO DO MES 08/2021. O NAO PAGAMENTO EM ATE 30 DIAS IMPLICA NA INTERRUPCAO DO FORNECIMENTO DE AGUA A PARTIR DE 06/10/2021, HORARIO COMERCIAL. CASO TENHA PAGO, DESCONSIDERE ESTE.

Mensagem

CONF. LEI FED. 12.007/09, DECLARAMOS A QUITACAO ANUAL DE DEBITOS-2020. ESTA DECLARACAO SUBSTITUI AS FATURAS VENCIDAS E PAGAS DO SEU PERIODO DE TITULARIDADE, DESTE ANO E DOS ANOS ANTERIORES.

Sistema de Abastecimento de Água:

Parâmetros	Cloro residual livre	Fluoreto	Turbidez	Cor aparente	pH	Coliformes totais	Escherichia coli
Nº Mínimo de análises exigidas [1]							
Nº de Análises realizadas [2]							
Nº de Análises que atenderam à legislação [3]							

Conclusão: a água fornecida é própria para o consumo. Eventuais resultados fora do padrão foram encaminhados para ações corretivas.
Informações mensais ao consumidor em atendimento ao Decreto Federal nº 5.440/2005
[1] Número Mínimo de Análises Mensais Exigidas pela Portaria de Consolidação nº5 de 28/09/2017 do Min. da Saúde - Anexo XX e XXI.
[2] Número de Análises Mensais Realizadas pela Saneago. | [3] Número de Análises Mensais que Atenderam à Portaria de Potabilidade Vigente.

SANEAGO

Mês Ref.	Cód. Déb. Aut.	Nº da Fatura:	Vencimento	Valor total (R$)
.021	21237271		**********	**********

ATENCAO SR AGENTE ARRECADADOR:
CONTA RETIDA P/ ANALISE - SEM EFEITO P/ PAGAMENTO

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:02

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/01/2024 11:46:35
Assinado por FABRICIO DE SOUSA MENDES:00678110190
Localizar pelo código: 109287645432563873855367618, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2330 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : 1.setencatrabalhistarogerio.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:02

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE INHUMAS
Rua Antônio Carlos, Qd. 44, 32, Setor Central, INHUMAS - GO - CEP: 75409-970

RTSum - 0011389-30.2016.5.18.0281
AUTOR: ROGERIO DAVID DOS SANTOS
RÉU: CENTROALCOOL S/A

0011389-30.2016.5.18.0281

AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

Reclamante: ROGERIO DAVID DOS SANTOS

Advogado(s) do reclamante: FABRICIO DE SOUSA MENDES, MARIANA MONTANINI CARNEIRO

Reclamada: CENTROALCOOL S/A

Advogado(s) do reclamado: ALEXANDRE BITTENCOURT AMUI DE OLIVEIRA

Analisados os autos, passo a proferir a seguinte SENTENÇA:

I - RELATÓRIO

Dispensado, nos termos do artigo 852 - I, da CLT.

II - FUNDAMENTAÇÃO

DA INÉPCIA DA EXORDIAL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/01/2024 11:46:35
Assinado por FABRICIO DE SOUSA MENDES:00678110190
Localizar pelo código: 109187605432563873855367613, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2330 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : 1.setencatrabalhistarogerio.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:02

A reclamada argui preliminar de inépcia quanto ao pedido de pagamento de algumas verbas resilitórias, sob a alegação de que a base de cálculo indicada na petição inicial não possui nenhuma razoabilidade.

A CLT, em seu art. 840, §1º, exige, apenas um breve relato dos fatos e o pedido, sendo certo que, tal exigência foi satisfatoriamente cumprida pelo autor, mormente porque explicitou na peça de ingresso que a remuneração apontada na base de cálculo foi a maior remuneração recebida pelo autor.

Sendo assim, não tendo significado obstáculo ao exercício de direito de defesa da Empregadora, a qual, detalhadamente, rebateu as alegações do Reclamante, rejeito.

DAS VERBAS RESILITÓRIAS

Alega o reclamante que foi admitido pela reclamada em duas oportunidades, sendo o primeiro contrato de 30/05/2014 a 05/01/2015, na função de "serviços gerais plenos", e o segundo contrato de 06/07/2015 a 14/11/2015, em igual função. Aduz que, nos dois contratos, foi dispensado em razão do término da safra, não tendo recebido quaisquer verbas resilitórias referentes a ambos os contratos.

A reclamada, de outro lado, impugna a alegação de não pagamento das verbas resilitórias apenas do segundo contrato de trabalho, aduzindo que foi efetuado o pagamento no valor de R$ 1.835,41, mediante depósito em conta do reclamante. Quanto ao primeiro contrato, admite que não houve pagamento, e aponta como devido o valor de R$ 1.368,50.

Analiso.

Verifica-se que ambos os contratos foram na modalidade por prazo determinado (safra), como se infere dos documentos 76ca81c - Págs. 2-3 e 75a91be - Págs. 2-3, os quais não foram impugnados pelo autor.

Ante a incontrovérsia em relação à não quitação das verbas resilitórias do primeiro contrato de emprego (de 30/05/2014 a 05/01/2015), defiro ao reclamante as seguintes parcelas, nos estritos termos do quanto pedido: 13º proporcional referente ao período de 30/05/2014 a 31/12/2014 (7/12) e férias proporcionais + 1/3 referente ao período de 30/05/2014 a 05/01/2015 (7/12), não havendo que se falar em projeção de aviso prévio, haja vista que o próprio autor afirmou, na peça inicial, que ambos os contratos se findaram em razão do término da safra.

Quanto ao segundo contrato de trabalho, a reclamada juntou o TRCT sob o ID a2b686e, bem como comprovante de pagamento do valor líquido ali descrito, conforme documento de ID 32c608b - Pág. 2.

O reclamante, em sede de impugnação, não refutou o pagamento do valor líquido de R$ 1.835,41, tendo apenas alegado que o pagamento das verbas rescisórias foi feito a menor.

A respeito da base de cálculo das verbas resilitórias, vê-se que a reclamada utilizou apenas o salário básico do obreiro (documentos de ID 0b2c6eb - Pág. 1 e a2b686e - Pág. 1), o que não merece prosperar.

É cediço que o adicional de produtividade (presente nos contracheques de ID

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/01/2024 11:46:35
Assinado por FABRICIO DE SOUSA MENDES:00678110190
Localizar pelo código: 109187605432563873855367613, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2330 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : 1.setencatrabalhistarogerio.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:02

38b5e15, f2811db, 1fcccd1, 4fbfc22 e 838f512) era pago com habitualidade, tratando-se de verdadeira contraprestação pelo trabalho, razão pela qual, deverá a parcela referente ao adicional de produtividade integrar a remuneração obreira para todos os efeitos legais, nos termos do 457, § 1º da CLT.

Observa-se, ainda, que em ambos os contratos de trabalho, houve pagamento habitual de horas extras e horas *in itinere*, conforme se infere da análise dos contracheques de ID 38b5e15, f2811db, 1fcccd1, 4fbfc22 e 838f512. Também estas parcelas, por habituais, deverão integrar a base de cálculo das verbas resilitórias como férias + 1/3 (art. 142, § 5º da CLT) e décimos terceiros (Súmula 45 do TST).

Por todo o exposto, julgo procedente o pleito referente às verbas resilitórias do primeiro contrato de trabalho, a saber: férias + 1/3 e décimo terceiro proporcionais, devendo-se observar a integração de adicional de produtividade e horas extras habituais na base de cálculo de tais verbas.

E, ainda, defiro as diferenças de verbas resilitórias referentes ao segundo contrato de trabalho, a saber: férias + 1/3 e décimo terceiro proporcionais, observando-se também, a base de cálculo na forma do parágrafo anterior.

DAS DIFERENÇAS DO FGTS E LIBERAÇÃO DO TRCT

A parte autora alega que a reclamada não efetuou corretamente os recolhimentos do FGTS, em ambos os contratos de trabalho.

O exame da legislação do FGTS (Lei n. 8.036/90 e Decreto n. 99.684/90) leva ao entendimento de que os empregadores têm plenas condições de provar a regularidade dos depósitos do FGTS, uma vez que, por lei, ficam obrigados a comunicar mensalmente aos trabalhadores os valores recolhidos ao FGTS, inclusive multa de 40%, e repassar-lhes todas as informações sobre suas contas vinculadas recebidas da Caixa Econômica Federal ou dos bancos depositários (art. 17 da Lei n. 8.036/90 e art. 33 do Decreto n. 99.684/90), até porque compete à CEF fornecer aos empregadores o Certificado de Regularidade do FGTS.

Por isso, há que se deferir à parte autora o quanto pleiteado, observados os seus estritos moldes, ou seja, não tendo a reclamada comprovado a totalidade dos recolhimentos ao FGTS, são devidas as respectivas diferenças, a serem apuradas em regular liquidação, quando, então, será observada a tabela própria para correção do FGTS até a data da saída e, após, os índices próprios dos créditos trabalhistas.

Sendo incontroversa nos autos a modalidade de rescisão por ocasião do término da safra, em ambos os contratos de trabalho, deverá a reclamada liberar ao autor o TRCT, no código 04, bem como a chave de conectividade social, comprovando a totalidade dos depósitos do FGTS durante os dois pactos laborais (inclusive sobre as verbas rescisórias, a saber: saldo de salário, se houver e décimos terceiros), no prazo de 10 dias após o trânsito em julgado, **sob pena de multa diária de R$ 100,00 por dia de atraso, até o limite do valor total do FGTS devido em cada o pacto laboral**.

DA APLICAÇÃO DO ARTIGO 477 DA CLT

Alega a parte autora que faz jus à multa prevista no artigo 477, § 8º da CLT, posto

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/01/2024 11:46:35
Assinado por FABRICIO DE SOUSA MENDES:00678110190
Localizar pelo código: 109187605432563873855367613, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2330 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : 1.setencatrabalhistarogerio.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:02

que a reclamada não promoveu o acerto rescisório de ambos os contratos de trabalho, dentro do prazo legal.

A Ré, de outro lado, afirma que as verbas rescisórias do segundo contrato foram pagas tempestivamente, conforme TRCT juntado aos autos. Em relação ao primeiro contrato, confessa o não pagamento.

Pois bem.

Dispõe o art. 477, § 6º, da CLT, dois prazos para o pagamento das parcelas rescisórias. O primeiro estende-se até "o primeiro dia útil imediato ao término do contrato", o segundo segue até "o décimo dia, constado da data da notificação da demissão, quando da ausência do aviso prévio, indenização do mesmo ou dispensa de seu cumprimento".

O caso a trato envolve a primeira hipótese, posto tratar-se de contrato de safra, modalidade de contrato a termo. O curto lapso temporal **(primeiro dia útil imediato)** justifica-se, uma vez que as partes já têm conhecimento, previamente, da data de seu termo final.

O desrespeito a tais prazos resulta no pagamento da multa constante do § 8º do mesmo dispositivo legal.

Quanto ao primeiro contrato de trabalho, é incontroverso que é devida a multa em comento, haja vista que a reclamada assumiu que não houve pagamento das verbas resilitórias.

Quanto ao segundo contrato, analisando o documento invocado pela reclamada, juntado sob o ID Num. A2b868e, bem como o comprovante de depósito de ID 32c608b, tenho que a data de afastamento do obreiro foi 14/11/2015, sendo que o depósito do valor líquido de R$ 1.835,41 somente ocorreu em 24/11/2015, dez dias depois.

Desta feita, PROCEDE pedido de pagamento da multa do art. 477 da CLT, em relação aos dois contratos de trabalho ora em apreço.

DA APLICAÇÃO DO ARTIGO 467 DA CLT

Não pagas as rescisórias incontroversas referentes ao primeiro contrato de trabalho, em primeira audiência, merece o reclamante receber a multa de 50% prevista no art. 467 da CLT, a incidir sobre trezeno salário proporcional e férias proporcionais com um terço.

Os juros de mora, neste específico caso, vale dizer, incidentes sobre a multa do art. 467 da Consolidação das Leis do Trabalho, não podem ser calculados desde a data da distribuição da ação (art. 893 consolidado), pois à época do ajuizamento da ação a multa ainda não era devida. Não havia defesa nos autos, não se podendo cogitar de incontrovérsia. O "fato gerador" da multa é a audiência inaugural e não a petição inicial ou a sentença.

DA JUSTIÇA GRATUITA

Havendo na petição inicial declaração de estado econômico do reclamante prestada por advogado regularmente constituído e habilitado, não infirmada por qualquer outra prova dos autos, considero preenchidos os requisitos legais e, com base no art. 790, § 3°, da CLT, defiro os benefícios da justiça gratuita ao autor.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/01/2024 11:46:35
Assinado por FABRICIO DE SOUSA MENDES:00678110190
Localizar pelo código: 109187605432563873855367613, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2330 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : 1.setencatrabalhistarogerio.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:02

DA DEDUÇÃO/COMPENSAÇÃO

Admite-se a dedução/compensação dos valores pagos sob o mesmo título.

III - DISPOSITIVO

Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamatória trabalhista, ajuizada por ROGÉRIO DAVID DOS SANTOSem face de CENTROÁLCOOL S/A, decido conceder os benefícios da justiça gratuita à parte autora, e, no mérito, julgo PROCEDENTES, em parte, os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação, que a este *decisum* passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar a reclamada a pagar: 7/12 de 13º salário/2014; 7/12 de férias proporcionais 2014, acrescidas de 1/3; diferenças de férias proporcionais +1/3 e décimo terceiro proporcional referentes ao contrato de safra 2015; FGTS referente aos dois pactos laborais, bem como, sobre as verbas rescisórias (saldo de salário e 13ºsalário proporcional);multa do artigo 477 da CLT referente aos dois contratos; multa do artigo 467 da CLT no tocante ao primeiro contrato de safra (2014).

Deverá a reclamada, no prazo de 10 dias após o trânsito em julgado, liberar ao reclamante os TRCT's (contratos de 2014 e de 2015), considerando o código referente a término do contrato por prazo determinado, bem como as respectivas chaves de conectividade social, sob pena de multa diária de R$ 100,00 por dia de atraso, até o limite do valor total do FGTS devido em cada o pacto laboral.

O valor da condenação, parcela a parcela, deverá ser corrigido monetariamente desde a data do inadimplemento de cada verba até a data do efetivo pagamento dos valores devidos, independente da data em que a reclamada eventualmente venha a efetuar o depósito da condenação. Sendo assim, para efeito da correção monetária, fixa-se o termo a quo no dia do vencimento da obrigação pactuada, vez que só incorre em mora o devedor ao não efetuar o pagamento no tempo devido (artigo 397 do Código Civil e Súmula 381 do C. TST).

Nesse aspecto, para a correção dos valores deverá ser observada a correção monetária pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) em razão da inconstitucionalidade do artigo 39 da Lei 8.177/91, declarada pelo STF nas ADIs 4357, 4372,4400 e 4425. No procedimento da atualização monetária, deverá ser utilizada a tabela única de atualização de débitos trabalhistas do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Responderá a parte reclamada pelo pagamento dos juros de mora devidos a partir da data em que foi ajuizada a ação (art.883 da CLT), até a data do efetivo pagamento dos valores devidos, independente da data em que a reclamada eventualmente venha a efetuar o depósito da condenação.

Para tanto, os referidos juros incidirão sobre a importância da condenação já corrigida monetariamente nos termos da Súmula 200 do C. TST. Na eventualidade de haver adimplementos parciais do crédito exequendo, o valor parcialmente adimplido deve ser abatido, proporcionalmente, tanto do valor já corrigido monetariamente, como do respectivo valor dos juros.

No tocante a contribuição previdenciária, em se tratando o empregador de

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/01/2024 11:46:35
Assinado por FABRICIO DE SOUSA MENDES:00678110190
Localizar pelo código: 109187605432563873855367613, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2330 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : 1.setencatrabalhistarogerio.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:02

empresa do ramo da agroindústria, a contribuição devida é apenas aquela a encargo do empregado. Isso porque, a contribuição a ela atribuída incide sobre o valor da receita bruta proveniente da comercialização da produção, segundo o art. 22-A, da Lei 8.212/91 (sendo a alíquota de 2,6%: 2,5% destinados à Seguridade Social + 0,1% a título de GILRAT), em substituição às contribuições previstas no art. 22, I e II, do mesmo diploma legal. Do que se conclui que não há contribuição patronal a ser apurada.

A apuração do crédito previdenciário será levada a cabo através do regime de competência (cálculo mês a mês dos montantes devidos), observadas as alíquotas e, exclusivamente para as contribuições a cargo do empregado, o limite máximo do salário de contribuição, ambos vigentes em cada mês de apuração, bem como a exclusão da base de cálculo do salário-contribuição das parcelas elencadas no art. 28, §9º da Lei de Custeio. A atualização do crédito previdenciário, consoante regra contida no art. 879, §4º da CLT, observará a legislação previdenciária, ou seja, atualização a partir do dia vinte do mês seguinte ao da competência (art. 30, I, "b" da Lei 8.212/91), sujeitas aos juros equivalentes à taxa referencial SELIC e pertinentes multas de mora, ex vi dos artigos 30, 34 e 35 da Lei de Custeio. Assim, para a obtenção do900 valor líquido do crédito trabalhista, o desconto do valor da contribuição previdenciária a cargo do empregado será também efetuado mês a mês, antes das atualizações dos referidos créditos trabalhistas.

Após o trânsito em julgado e respectiva liquidação do crédito previdenciário, caso não haja o recolhimento voluntário das contribuições pertinentes, seguir-se-á a execução direta da quantia equivalente, em conformidade com o art. 114, VIII da CF/88, sem prejuízo da expedição de ofício ao INSS para as providências cabíveis e bloqueio de expedição de CND - Certidão Negativa de Débito.

Custas pela(s) reclamadas(s) no importe de R$ 124,44, calculadas sobre o valor da condenação provisoriamente arbitrado em R$ 6.221,79.

Nada mais.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

INHUMAS, 29 de Agosto de 2016

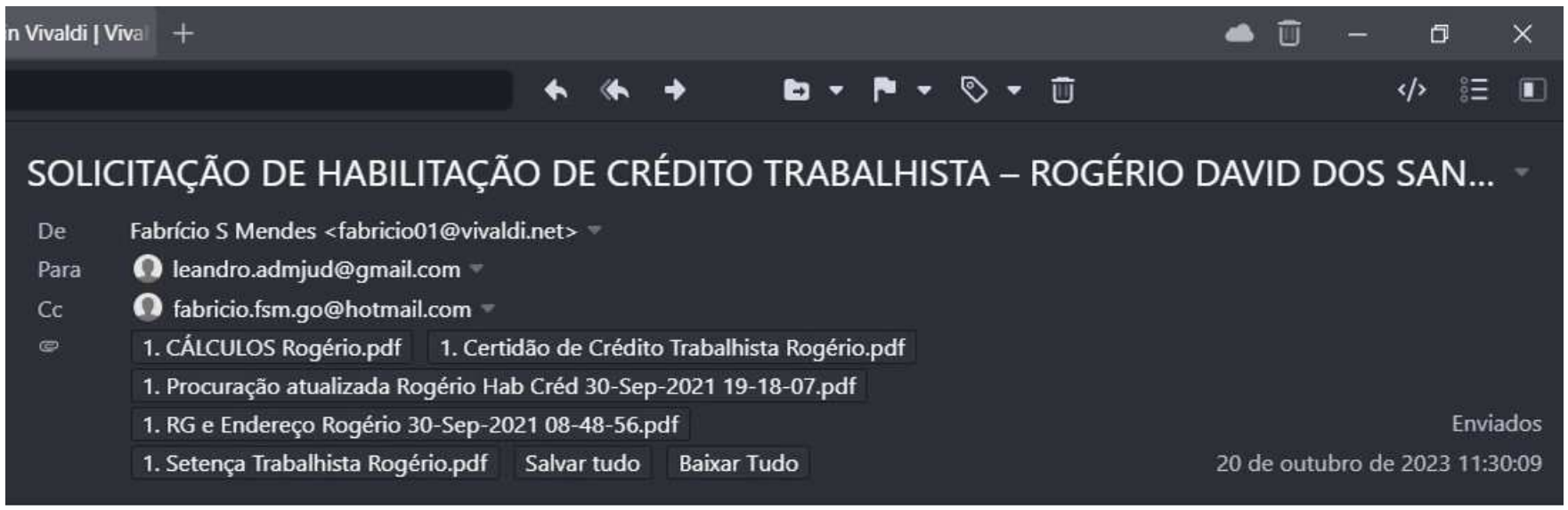
PATRICIA CAROLINE SILVA ABRAO
Juiz do Trabalho Substituto

Assinado eletronicamente por: **[PATRICIA CAROLINE SILVA ABRAO]** - 71a9c42
https://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/01/2024 11:46:35
Assinado por FABRICIO DE SOUSA MENDES:00678110190
Localizar pelo código: 109187605432563873855367613, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2330 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : 1.emailhabilitacaocreditorogerioxcentroalcool.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:02



Bom dia, Sr Leandro.

Por meio deste, solicitamos Habilitação de Crédito Trabalhista nos autos nº 0216890.94.2014.809.0072, da Recuperação Judicial de CENTROALCOOL S/A, conforme documentação em anexo.

O valor do crédito trabalhista deverá ser habilitado no quadro-geral de credores nos termos apurados pela Justiça do Trabalho, conforme art. 6º, § 2º, Lei nº 11/101/2005, bastando que seja enviada ao Administrador Judicial a respectiva Certidão de Crédito, nos termos dos arts. 112 e 113 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho/2019.

Solicito que retorne informação de recebimento deste e-mail,

At.te

Fabrício de Sousa Mendes

--

Advogado - OAB/GO nº 34.020

Wpp (62) 9 8284-7543

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/01/2024 11:46:35
Assinado por FABRICIO DE SOUSA MENDES:00678110190
Localizar pelo código: 109487635432563873855367617, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2330 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : 1.calculosrogerio.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:03

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região - 1º Grau

O documento a seguir foi juntado aos autos do processo de número 0011389-30.2016.5.18.0281 em 02/02/2017 11:35:32 - cd0cb9f e assinado eletronicamente por:

- CRISTINA CAMELO LEAO

Consulte este documento em:
https://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam
usando o código**17020211351312300000016737540**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/01/2024 11:46:36
Assinado por FABRICIO DE SOUSA MENDES:00678110190
Localizar pelo código: 109687625432563873855367616, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2330 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : 1.calculosrogerio.pdf

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

R E S U M O D E C Á L C U L O

PROCESSO: RTSum 0011389-30.2016.5.18.0281

11389-2016-281-18-00-7

CRÉDITOS PARCIAIS	VALORES PAGOS	CRÉDITOS FINAIS		
6.187,89	0,00	6.187,89	**TOTAL BRUTO DO RECTE**	
152,89	0,00	152,89	**Custas Processuais**	
38,22	0,00	38,22	**Custas de Liquidação**	
0,00	0,00	0,00	**Custas Executivas**	
0,00	0,00	0,00	**H. Assistenc.**	%
0,00	0,00	0,00	**H. Periciais**	%
0,00	0,00	0,00	**Diversos**	%
		6.379,00	**TOTAL DO CÁLCULO**	

Recolhimentos previdenciários(INSS):

	Verbas Calculadas	Pacto Laboral
Reclamante	67,70	0,00
Reclamado	0,00	0,00
GIILDRAT	0,00	0,00
Terceiros	0,00	0,00
Total Pacto		0,00

Prev. Privada Reclamante	0,00
Prev. Privada Reclamado	0,00

Recolhimentos fiscais(IRPF): 0,00

Fgts a depositar: 1.456,52

VALORES ATUALIZADOS ATÉ: 31/01/2017

CONSOLIDADO

Líquido Exequente	6.120,19
FGTS Depósito	1.456,52
INSS Reclamantes	67,70
INSS Reclamados	0,00
INSS GIILDRAT	0,00
INSS PACTO LAB.	0,00
Prev. Priv. Rectes	0,00
Prev. Priv. Recdos	0,00
I R P F	0,00
Custas Processuais	152,89
Custas de Liquidação	38,22
Custas Executivas.	0,00
Hon. Assistenciais	0,00
Hon. Periciais	0,00
Diversos	0,00
TOTAL DA EXECUÇÃO	**7.835,52**
INSS Terceiros	0,00

GOIÂNIA, 02 de FEVEREIRC de 2017

CRISTINA CAMELO LEÃO
CALCULISTA

FRANCIMAR MARTINS DANTAS
DIRETOR

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:03

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/01/2024 11:46:36
Assinado por FABRICIO DE SOUSA MENDES:00678110190
Localizar pelo código: 109687625432563873855367616, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2330 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : 1.calculosrogerio.pdf

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

R E S U M O D E C Á L C U L O

PROCESSO: RTSum 0011389-30.2016.5.18.0281
11389-2016-281-18-00-7

0001 - ROGERIO DAVID DOS SANTOS

Principal:	6.187,89	**Líquido Devido:**	6.120,19
INSS Reclamante:	67,70	**Imposto de Renda:**	0,00
INSS Reclamado:	0,00	**INSS Pacto:**	0,00
INSS Terceiros:	0,00	**Prev. Priv. Reclamante:**	0,00
INSS GIILDRAT:	0,00	**Prev. Priv. Reclamado:**	0,00
FGTS a depositar:	1.456,52		
TOTAL DA EXECUÇÃO:	7.644,41		

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:03

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/01/2024 11:46:36
Assinado por FABRICIO DE SOUSA MENDES:00678110190
Localizar pelo código: 109687625432563873855367616, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2330 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : 1.calculosrogerio.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:03

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

RELATÓRIO DO RESUMO PARCELAS ATUALIZADAS E COM JUROS

PROCESSO: **RTSum 0011389-30.2016.5.18.0281**
11389-2016-281-18-00-7

RECLAMANTE: 0001 - ROGERIO DAVID DOS SANTOS
CALCULISTA: CRISTINA CAMELO LEÃO **F.G.T.S:** DEPOSITA
CÁLCULO IMP. RENDA: SIM

RESUMO DAS PARCELAS

120	MULTA ART.467 CLT	1.012,85
150	13. SALÁRIO DEVIDO	868,15
152	DIF. 13. SALÁRIO	37,38
160	FÉRIAS INDENIZADAS	868,15
162	DIF. FÉRIAS	0,00
163	1/3 DE FÉRIAS	289,39
165	DIF. 1/3 DE FÉRIAS	0,00
170	MULTA ART. 477 CLT	3.111,95
200	FGTS DEVIDO	1.456,50
	TOTAL :	**7.644,38**

IMPOSTO DE RENDA

Base Atual em 31/01/17	846,29
Inss do Empregado (-)	67,70
Base p/ Imposto de Renda	778,59
Numero de Compêtencias (Meses+13º)	2
Aliquota aplicada 0%	0,00
Parcela a deduzir (0,00 X 2)	0,00

IMPOSTO DE RENDA EM 31/01/17	0,00

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/01/2024 11:46:36
Assinado por FABRICIO DE SOUSA MENDES:00678110190
Localizar pelo código: 109687625432563873855367616, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2330 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : 1.calculosrogerio.pdf

scjr_parametros
scjr_parametros

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:03

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

R E L A T Ó R I O D E P A R Â M E T R O S

PROCESSO: RTSum 0011389-30.2016.5.18.0281 **COD. RECTE:** 0001
11389-2016-281-18-00-7

CALCULISTA: CRISTINA CAMELO LEÃO

RECLAMANTE(S): ROGERIO DAVID DOS SANTOS

F.G.T.S: DEPOSITA **CÁLCULO Imp. Renda:** SIM

CÁLCULO INSS Empregado: SIM **CÁLCULO INSS Empregador:** SIM

MÊS/ANO	ITEM	VALOR	FATOR	QUANTIDADE	ÍNDICE	DIVISOR	BASE
01 / 2015	014 BASE PARA RESCISÃO	1338,31					
11 / 2015	014 BASE PARA RESCISÃO	1481,67					
01 / 2015	120 MULTA ART.467 CLT	390,34		1,0000	0,5000	1,00	150
01 / 2015	120 MULTA ART.467 CLT	390,34		1,0000	0,5000	1,00	160
01 / 2015	120 MULTA ART.467 CLT	130,12		1,0000	0,5000	1,00	163
01 / 2015	150 13. SALÁRIO DEVIDO	780,68		7,0000	1,0000	12,00	014
11 / 2015	150 13. SALÁRIO DEVIDO	493,89		4,0000	1,0000	12,00	014
11 / 2015	151 13. SALÁRIO PAGO	459,78					
11 / 2015	152 DIF. 13. SALÁRIO	34,11					
01 / 2015	160 FÉRIAS INDENIZADAS	780,68		7,0000	1,0000	12,00	014
11 / 2015	160 FÉRIAS INDENIZADAS	493,89		4,0000	1,0000	12,00	014
11 / 2015	161 FÉRIAS PAGAS	513,95					
11 / 2015	162 DIF. FÉRIAS	0,00					
01 / 2015	163 1/3 DE FÉRIAS	260,23		1,0000	1,0000	3,00	160
11 / 2015	163 1/3 DE FÉRIAS	164,63		1,0000	1,0000	3,00	160
11 / 2015	164 1/3 DE FÉRIAS PAGOS	171,32					
11 / 2015	165 DIF. 1/3 DE FÉRIAS	0,00					
01 / 2015	170 MULTA ART. 477 CLT	1338,31		1,0000	1,0000	1,00	014
11 / 2015	170 MULTA ART. 477 CLT	1481,67		1,0000	1,0000	1,00	014
05 / 2014	200 FGTS DEVIDO	5,61		1,0000	0,0800	1,00	209
06 / 2014	200 FGTS DEVIDO	82,22		1,0000	0,0800	1,00	209
07 / 2014	200 FGTS DEVIDO	111,38		1,0000	0,0800	1,00	209
08 / 2014	200 FGTS DEVIDO	99,48		1,0000	0,0800	1,00	209
09 / 2014	200 FGTS DEVIDO	110,59		1,0000	0,0800	1,00	209
10 / 2014	200 FGTS DEVIDO	108,49		1,0000	0,0800	1,00	209
11 / 2014	200 FGTS DEVIDO	119,52		1,0000	0,0800	1,00	209
12 / 2014	200 FGTS DEVIDO	117,78		1,0000	0,0800	1,00	209

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/01/2024 11:46:36
Assinado por FABRICIO DE SOUSA MENDES:00678110190
Localizar pelo código: 109687625432563873855367616, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2330 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : 1.calculosrogerio.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:03

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

R E L A T Ó R I O D E P A R Â M E T R O S

PROCESSO: RTSum 0011389-30.2016.5.18.0281
11389-2016-281-18-00-7

COD. RECTE: 0001

MÊS/ANO	ITEM	VALOR	FATOR	QUANTIDADE	ÍNDICE	DIVISOR	BASE
01 / 2015	200 FGTS DEVIDO	26,93		1,0000	0,0800	1,00	209
07 / 2015	200 FGTS DEVIDO	75,03		1,0000	0,0800	1,00	209
08 / 2015	200 FGTS DEVIDO	115,88		1,0000	0,0800	1,00	209
09 / 2015	200 FGTS DEVIDO	122,06		1,0000	0,0800	1,00	209
10 / 2015	200 FGTS DEVIDO	113,40		1,0000	0,0800	1,00	209
11 / 2015	200 FGTS DEVIDO	105,03		1,0000	0,0800	1,00	209
05 / 2014	209 BASE PARA FGTS	70,08					
06 / 2014	209 BASE PARA FGTS	1027,71					
07 / 2014	209 BASE PARA FGTS	1392,28					
08 / 2014	209 BASE PARA FGTS	1243,50					
09 / 2014	209 BASE PARA FGTS	1382,37					
10 / 2014	209 BASE PARA FGTS	1356,15					
11 / 2014	209 BASE PARA FGTS	1493,96					
12 / 2014	209 BASE PARA FGTS	1472,22					
01 / 2015	209 BASE PARA FGTS	336,62					
07 / 2015	209 BASE PARA FGTS	937,85					
08 / 2015	209 BASE PARA FGTS	1448,47					
09 / 2015	209 BASE PARA FGTS	1525,79					
10 / 2015	209 BASE PARA FGTS	1417,48					
11 / 2015	209 BASE PARA FGTS	1312,87					

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/01/2024 11:46:36
Assinado por FABRICIO DE SOUSA MENDES:00678110190
Localizar pelo código: 109687625432563873855367616, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

scjr_atualizacao_principal
Processo: 0216890.04.2014.8.09.0072
Movimentacao 2330 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : 1.calculosrogerio.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:03

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

R E L A T Ó R I O D E A T U A L I Z A Ç Ã O

PROCESSO: **RTSum 0011389-30.2016.5.18.0281**
11389-2016-281-18-00-7 **COD. RECTE** 0001

Calculista : CRISTINA CAMELO LEÃO

Data de Ajuizamento: 01/07/2016 **Data Base de Cálculo:** 31/01/2017

Índices de Correção: ÍNDICE - TR

MÊS/ANO	PRINCIPAL A CORRIGIR	COEFICIENTE DE CORREÇÃO	PRINC.CORRIG CONVERTIDO	JUROS	PRINC.CONVERT +JUROS DE MORA
01 / 2015	4070,70	1,03929547	4230,67	7,00	4526,82
11 / 2015	1515,78	1,02415968	1552,40	7,00	1661,07

T O T A I S G E R A I S

Principal Convertido SEM Juros de Mora : **5783,07**

Principal Convertido COM Juros de Mora : **6187,89**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/01/2024 11:46:36
Assinado por FABRICIO DE SOUSA MENDES:00678110190
Localizar pelo código: 109687625432563873855367616, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2330 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : 1.calculosrogerio.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:03

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

R E L A T Ó R I O D E A T U A L I Z A Ç Ã O

PROCESSO : **RTSum 0011389-30.2016.5.18.0281**
11389-2016-281-18-00-7 **COD. RECTE :** 0001

Calculista : CRISTINA CAMELO LEÃO

Data de Ajuizamento: 01/07/2016 **Data Base de Cálculo:** 31/01/2017

Índices de Correção: ÍNDICE - TR

MÊS/ANO	F.G.T.S A CORRIGIR	COEFICIENTE DE CORREÇÃO	FGTS CORRIG. CONVERTIDO	JUROS	FGTS CONVERT. +JUROS DE MORA
05 / 2014	5,61	1,04601345	5,87	7,00	6,28
06 / 2014	82,22	1,04552728	85,96	7,00	91,98
07 / 2014	111,38	1,04442646	116,33	7,00	124,47
08 / 2014	99,48	1,04379809	103,84	7,00	111,11
09 / 2014	110,59	1,04288765	115,33	7,00	123,40
10 / 2014	108,49	1,04180626	113,03	7,00	120,94
11 / 2014	119,52	1,04130331	124,46	7,00	133,17
12 / 2014	117,78	1,04020797	122,52	7,00	131,10
01 / 2015	26,93	1,03929547	27,99	7,00	29,95
07 / 2015	75,03	1,03121780	77,37	7,00	82,79
08 / 2015	115,88	1,02929610	119,27	7,00	127,62
09 / 2015	122,06	1,02732364	125,40	7,00	134,18
10 / 2015	113,40	1,02548802	116,29	7,00	124,43
11 / 2015	105,03	1,02415968	107,57	7,00	115,10

T O T A I S G E R A I S

F.G.T.S Convertido SEM Juros de Mora **1361,23**

F.G.T.S Convertido COM Juros de Mora **1456,52**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/01/2024 11:46:36
Assinado por FABRICIO DE SOUSA MENDES:00678110190
Localizar pelo código: 109687625432563873855367616, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2330 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : 1.calculosrogerio.pdf

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE VALORES A INCIDIR O I.N.S.S

PROCESSO: **RTSum 0011389-30.2016.5.18.0281**
11389-2016-281-18-00-7 **COD. RECTE:** 0001

RECLAMANTE: ROGERIO DAVID DOS SANTOS
CALCULISTA: CRISTINA CAMELO LEÃO

ALÍQUOTAS APLICADAS

Reclamado: **0,00 %**
R A T: **0,00 %**
Terceiros: **0,00 %**
Índice utilizado: ÍNDICE - TR

Valores atualizados até 31/01/2017

Relação de ítens que compõem a base de cálculo (Grupo: 13º SALÁRIO):

* 150 - 13. SALÁRIO DEVIDO
* 152 - DIF. 13. SALÁRIO

ANO/MÊS	VALOR BASE	ÍNDICE	VALOR BASE ATUALIZADO	ALÍQUOTA	INSS RECLAMANTE ATUALIZADO	INSS RAT+RECLAMADO ATUALIZADO
2015 / 01	780,68	1,039295470	811,36	8,00	64,90	0,00
2015 / 11	34,11	1,024159680	34,93	8,00	2,80	0,00
TOTAIS:			846,29		67,70	0,00

TOTAL DO INSS - EMPREGADO	**67,70**
TOTAL DO INSS - RECLAMADO	**0,00**
TOTAL DO INSS - R A T	**0,00**
TOTAL DO INSS - TERCEIROS	**0,00**

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:03

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/01/2024 11:46:36
Assinado por FABRICIO DE SOUSA MENDES:00678110190
Localizar pelo código: 109687625432563873855367616, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2330 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : 1.calculosrogerio.pdf



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE VALORES A INCIDIR O I.N.S.S

PROCESSO: **RTSum 0011389-30.2016.5.18.0281**
11389-2016-281-18-00-7 **COD. RECTE:** 0001

VALORES PAGOS DE INSS

Valores atualizados até 31/01/2017

VALORES PAGOS PROPORCIONAIS AOS DEVIDOS PELO RECLAMADO

TOTAL DO INSS - EMPREGADO	**0,00**
TOTAL DO INSS - RECLAMADO	**0,00**
TOTAL DO INSS - R A T	**0,00**
	0,00

DÉBITOS REMANESCENTES DE INSS

TOTAL DO INSS - EMPREGADO	**67,70**
TOTAL DO INSS - RECLAMADO	**0,00**
TOTAL DO INSS - R A T	**0,00**

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:03

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/01/2024 11:46:36
Assinado por FABRICIO DE SOUSA MENDES:00678110190
Localizar pelo código: 109687625432563873855367616, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2330 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : 1.calculosrogerio.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:03

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE VALORES A INCIDIR O IMPOSTO DE RENDA

PROCESSO: **RTSum 0011389-30.2016.5.18.0281**
11389-2016-281-18-00-7

COD. RECTE : 0001

Relação de ítens que compõe a base de cálculo (Grupo: 13º SALÁRIO):

* 150 - 13. SALÁRIO DEVIDO
* 152 - DIF. 13. SALÁRIO

ANO/MES	BASE PARA I.RENDA	INDICE	BASE CORRIGIDA	JUROS	BASE CORRIG+JUROS
2015 / 01	780,68	1,039295000	811,36	0,00	811,36
2015 / 11	34,11	1,024160000	34,93	0,00	34,93
TOTAL DO VALOR BASE :			**846,29**		**846,29**

Base Atual em 31/01/17	**846,29**
Inss do Empregado (-)	**67,70**
Base p/ Imposto de Renda	**778,59**
Numero de Compêtencias (Meses+13º)	**2**
Aliquota aplicada 0%	**0,00**
Parcela a deduzir (0,00 X 2)	**0,00**

IMPOSTO DE RENDA EM 31/01/17	**0,00**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/01/2024 11:46:36
Assinado por FABRICIO DE SOUSA MENDES:00678110190
Localizar pelo código: 109687625432563873855367616, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2330 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : 1.certidaodecreditotrabalhistarogerio.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:03

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE INHUMAS
Rua Raul Caetano Leal, Lote 04, Bairro Nipo Brasileiro, INHUMAS - GO - CEP: 75400-000
TELEFONE: (62) 35141454

RTSum - 0011389-30.2016.5.18.0281
AUTOR: ROGERIO DAVID DOS SANTOS
RÉU: CENTROALCOOL S/A

CERTIDÃO DE CRÉDITO TRABALHISTA

HABILITAÇÃO NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

INSCRIÇÃO NO QUADRO-GERAL DE CREDORES

Nome reclamante: ROGERIO DAVID DOS SANTOS
Endereço: Rua A, S/N, Quadra 11, Lote 1, Vila Lucimar, INHUMAS - GO - CEP: 75400-000

Advogado: FABRICIO DE SOUSA MENDES
OAB: GO34020
Endereço: desconhecido
Advogado: MARIANA MONTANINI CARNEIRO
OAB: GO43711
Endereço: RUA SIZELÍSIO SIMÕES DE LIMA, 291, SALA 04, CENTRO, INHUMAS - GO - CEP: 75400-000

Nome fantasia reclamada: CENTROALCOOL S/A
Endereço: Rodovia GO 222, S/N, KM 03, Zona Rural, INHUMAS - GO - CEP: 75400-000

Advogado: ALEXANDRE BITTENCOURT AMUI DE OLIVEIRA
OAB: GO28867
Endereço: RUA 107, sala 105, SETOR SUL, GOIANIA - GO - CEP: 74085-060

CERTIFICO E DOU FÉ que nos autos da Reclamatória Trabalhista 0011389-30.2016.5.18.0281, distribuída em 01/07/2016 14:33:10, figura como credor ROGERIO DAVID DOS SANTOS, CPF: 054.695.401-46 e como devedor CENTROALCOOL S/A, CNPJ: 02.896.264/0001-09.

Certifico que houve anterior reserva de crédito para inscrição em classe própria, nos termos do Art. 6º, § 3º, da Lei 11.101/2005.

Certifico que o valor determinado em sentença, nos termos do Art. 6º, §2º, da Lei 11.101/2005, garantiu ao credor o direito das parcelas atualizadas até a data de 31/01/2017: **R$ 7.576,71 (sete mil, quinhentos e setenta e seis reais e setenta e um centavos)**, a seguir discriminadas:

Crédito líquido do exequente: R$ 6.120,19

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/01/2024 11:46:36
Assinado por FABRICIO DE SOUSA MENDES:00678110190
Localizar pelo código: 109887615432563873855367615, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2330 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : 1.certidaodecreditotrabalhistarogerio.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:03

FGTS a ser depositado em conta vinculada - R$ 1.456,52

Devedor	BO	Credor	Atualizado em:	Rubrica	Valor:	Total
			31/01/2017	Custas	191,11	258,81
			31/01/2017	INSS Reclamante	67,70	
			31/01/2017	Valor Principal	6120,19	7576,71
			31/01/2017	FGTS/Conta Vinculada	1456,52	

Certifico que os valores dos recolhimentos previdenciários e fiscais, dos honorários advocatícios e periciais, das custas e das despesas processuais são os seguintes:

INSS do exequente - R$ 67,70

INSS do executado/empregador - R$ 0,00

Custas processuais e de liquidação - R$ 191,11

Honorários periciais - R$ 0,00

Honorários advocatícios - R$ 0,00

Certifico que a presente certidão substitui certidões anteriores que tenham sido expedida nestes autos.

Certifico, por fim, que a presente certidão deverá ser apresentada pelo credor e/ou devedor ao Administrador Judicial, que também será intimado para retirá-la nos autos desta ação, para inscrição dos débitos em classe própria, acompanhado de cópias da decisão exequenda, dos cálculos homologados e atualizações, bem como da decisão homologatória dos cálculos de liquidação, documentos que se encontram em autos eletrônicos, cuja autenticidade poderá ser conferida no site do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18a. Região.

Por ser verdade, certifico e dou fé.

Dado e passado nesta cidade de INHUMAS/GO, aos 25 de Abril de 2019.

Eu, ANA CLAUDIA DE LUCENA ALMEIDA, digitei.

INHUMAS, 25 de Abril de 2019
ANA CLAUDIA DE LUCENA ALMEIDA

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a:
[ANA CLAUDIA DE LUCENA ALMEIDA]

https://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo

19042508453168900000031880491

Documento assinado pelo Shodo

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/01/2024 11:46:36
Assinado por FABRICIO DE SOUSA MENDES:00678110190
Localizar pelo código: 109887615432563873855367615, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2330 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : 1.certidaodecreditotrabalhistarogerio.pdf

/ConsultaDocumento
/listView.seam

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:03

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/01/2024 11:46:36
Assinado por FABRICIO DE SOUSA MENDES:00678110190
Localizar pelo código: 109887615432563873855367615, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2331 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 1 : habilitacaodocreditotrabalhistajosebatista001066640.2018.5.18.0281.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:03

EXCELENTÍSSIMO (A) SR. (A) DR. (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL CRIMINAL E DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE INHUMAS, GOIÁS

JOSÉ BATISTA DA SILVA, brasileiro, casado, aposentado, portador da cédula de identidade nº 293720 SSPGO, inscrito no CPF sob nº 130.524.461-34, CTPS nº 64.949 e série 504GO, PIS nº 1081313300-6, filho de Vitoria Fernandes Batista e Antônio Batista da Silva, residente e domiciliado à Rua 19, Q. 28, L. 10, nº 37, casa 2, Setor Pouso Alto, Cep: 75.640-000, Piracanjuba (GO), por meio de suas advogadas que esta subscrevem, vem à presença de V. Excelência, **requerer a habilitação do seu crédito trabalhista, conforme certidão de crédito em anexo.**

Requer-se que seja habilitadas as patronas, devendo as mesmas serem notificadas e intimadas de todos os atos do processo, a saber:

1. **Daiane Leite Santos Antunes – OAB/GO 36.253**
2. **Débora Cristina Pereira Rocha – OAB/GO 41.508**
3. **Lorena Ferreira Silva Santos – OAB/GO 42.001**

Termos em que
Pede deferimento.

Anicuns, datado e assinado eletronicamente.

DAIANE LEITE SANTOS
OAB/GO 36.253

RFL ADVOGADAS ASSOCIADAS

Tel (64)3564-2950
Cel (64)99257-9104
(64)99210-420
(64)99265-9287

Av. Bandeirantes, 1.203, Centro, Anicuns (GO)/Pça José Prado Alves, 140, Centro, Ourolândia (BA).

rochaferreiraleite@gmail.com



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/01/2024 16:17:08
Assinado por DAIANE LEITE SANTOS ANTUNES:08984838675
Localizar pelo código: 109687665432563873851071406, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2331 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : doc01documentospessoais.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:04

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JOSE BATISTA DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
293720SSPGO

CPF
130.524.461-34

DATA NASCIMENTO
06/04/1953

FILIAÇÃO
ANTONIO BATISTA DA SILVA
VITORIA FERNANDES BATISTA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
D

Nº REGISTRO
02833116587

VALIDADE
02/04/2018

1ª HABILITAÇÃO
27/10/1976

VALID

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
76640615 4

OBSERVAÇÕES
A;B;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
INHUMAS, GO

DATA EMISSÃO
10/04/2013

01056975718
GO064670716

ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN - GO (GOIAS)

PROIBIDO PLASTIFICAR
76640615 4

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/01/2024 16:17:09
Assinado por DAIANE LEITE SANTOS ANTUNES:08984838675
Localizar pelo código: 109187655432563873851071448, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2331 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : doc01documentospessoais.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:04

SANEAGO

SANEAMENTO DE GOIAS S.A

CNPJ. 01.616.929/0001-02 - INSC. EST. 10.013.357-6
ENDEREÇO: RUA ANTONIO RAIZA NR. 0 QD. 69 LT. 4 CENTRO
CEP: 75400-000 39845315

FATURA DE AGUA/ESGOTO/SERVICOS

PROPRIETÁRIO: JOSE BATISTA DA SILVA
USUÁRIO :
ENDEREÇO : ALMEIDA GUERRA Nr. 83 PC 2754
BAIRRO : SETOR PARAISO I ETAPA Q 29/L L
CIDADE : INHUMAS
CEP : 75400-000

FATURA Nº: 256206768-6
COD: 026.64 10.
HIDRÔMETRO: Y10

DATA DE EMISSÃO: 08/01/2018
REFERÊNCIA : JAN/2018

CONTA Nº 044989

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
CUSTO MINIMO FIXO
TARIFA AGUA - RESIDENCIAL
COLETA/AFASTAMENTO ESGOTO RESIDENCIAL
TRATAMENTO ESGOTO RESIDENCIAL

VENCIMENTO : 23/01/2018

VALOR TOTAL (R$) : 01

LEITURA ANTERIOR : 665 DATA: 06/12/2017
LEITURA ATUAL : 671 DATA: 08/01/2018
MEDIDO

CONSU
FATUR
CONSUMO ESTIM

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/01/2024 16:17:09
Assinado por DAIANE LEITE SANTOS ANTUNES:08984838675
Localizar pelo código: 109187655432563873851071448, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2331 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 3 : doc02procuracao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:04

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: José Batista da Silva, brasileiro, casado, aposentado, portador(a) do RG nº 2937205 SSP GO, inscrito (a) no CPF sob nº 130.524.461-34, residente e domiciliado (a) à R Almeida Guerra, nº 83, Qd 2754, Setor Paraíso I Etapa, Qd 29, 42, Inhumas - GO CEP: 75.400-00.

OUTORGADO (A): DAIANE LEITE SANTOS, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/GO sob o n.º 36.253, **DÉBORA CRISTINA PEREIRA ROCHA**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/GO 41.508 e **LORENA FERREIRA SILVA SANTOS**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/GO 42.001 ambas com escritório profissional na Avenida Bandeirantes, 1.019, sala 04, Centro, Anicuns(GO) e Praça José Prado Alves, nº 140, Centro, Ourolândia (BA), Fones (64) 9257-9104/(64) 9265-9287/ (64) 9210-4620, e-mail: leitesantosd@hotmail.com/deboracristina.rocha11@gmail.com/lorenaferreirasilvasantos@hotmail.com.

PODERES: Amplos, gerais e ilimitados, da cláusula ad judicia e extra judicia, para representar o(a)s outorgante perante pessoas de direito público ou privado, particulares, pessoas físicas ou jurídicas, de qualquer espécie ou natureza, investidos de tais poderes para o foro em geral, qualquer juízo, instância ou tribunal.

CLÁUSULA ESPECIFICA: E mais os da ressalva do artigo 105 do CPC, como confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar, receber e dar quitação, requerer alvarás, proceder lavantamentos de valores em instituições financeiras, acordar, firmar compromisso, requerer documentos ou cópias junto a autarquias ou repartições públicas, requerer os benefícios da assistência judiciária gratuita, substabelecer e, especialmente para, sem prejuízo dos poderes mencionados para propor AÇÃO _____ EM FACE DE _____, FIRMAR ACORDOS, RECEBER E DAR QUITAÇÃO, REQUERER OS BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA.

Ratificados os poderes acima conferidos.

Anicuns, 04 de maio de 2018.

José Batista da Silva
*** OUTORGANTE ***

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/01/2024 16:17:09
Assinado por DAIANE LEITE SANTOS ANTUNES:08984838675
Localizar pelo código: 109587635432563873851071446, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2331 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 4 : doc03decisaohomologandooscalculosdocumento_66ae162.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:04

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0010666-40.2018.5.18.0281

Tramitação Preferencial

- Idoso

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 25/05/2018
Valor da causa: R$ 56.415,69

Partes:

AUTOR: JOSE BATISTA DA SILVA
ADVOGADO: DEBORA CRISTINA PEREIRA ROCHA
ADVOGADO: DAIANE LEITE SANTOS
ADVOGADO: LORENA FERREIRA SILVA SANTOS
RÉU: CENTROALCOOL S/A (EM RECUPERACAO JUDICIAL)
ADVOGADO: RENATO SIQUEIRA DE PAULA
ADVOGADO: MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES
PERITO: MARCOS VINICIUS PADOVANI GUERRA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/01/2024 16:17:09
Assinado por DAIANE LEITE SANTOS ANTUNES:08984838675
Localizar pelo código: 109287605432563873851071442, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2331 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 4 : doc03decisaohomologandooscalculosdocumento_66ae162.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:04

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE INHUMAS
Rua Raul Caetano Leal, Lote 04, Bairro Nipo Brasileiro, INHUMAS - GO - CEP: 75400-000
TELEFONE: (62) 35141454

ATOrd - 0010666-40.2018.5.18.0281
AUTOR: JOSE BATISTA DA SILVA
RÉU: CENTROALCOOL S/A

Advogado(s) do reclamante: LORENA FERREIRA SILVA SANTOS, DEBORA CRISTINA PEREIRA ROCHA, DAIANE LEITE SANTOS

Advogado(s) do reclamado: RENATO SIQUEIRA DE PAULA, MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES

DECISÃO

Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe total de **R$ 33.643,35**, atualizado até **30/04/2017**, sem prejuízo de futuras atualizações até a data do efetivo pagamento.

Não há possibilidade de inclusão do débito no quadro-geral de credores, eis que estão submetidos aos efeitos da recuperação judicial apenas as dívidas existentes à época do ajuizamento da ação de recuperação judicial. Pelo mesmo motivo não há necessidade de expedição de certidão de crédito, eis que o mesmo não será incluído no rol de dívidas da empresa para pagamento no Plano de Recuperação Judicial, não existindo habilitação de crédito não concursal junto ao administrador judicial.

Cite-se a executada CENTROALCOOL S/A, CNPJ: 02.896.264/0001-09, na pessoa de seu procurador, via DJE, para pagamento ou garantia da execução, **no prazo de 48 horas**.

Fica a executada ciente de que deverá efetuar o recolhimento das parcelas previdenciárias e comprovar o cumprimento da obrigação nos autos mediante juntada aos autos da Guia da Previdência Social (GPS código 2909) e do protocolo de envio da GFIP (Protocolo de Envio de Conectividade Social código 650), conforme orientação prevista no art. 177 e §§, do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT 18ª Região.

As custas processuais e executivas deverão ser recolhidas no mesmo prazo, **com a apresentação aos autos da respectiva GRU.**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/01/2024 16:17:09
Assinado por DAIANE LEITE SANTOS ANTUNES:08984838675
Localizar pelo código: 109287605432563873851071442, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2331 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 4 : doc03decisaohomologandooscalculosdocumento_66ae162.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:04

Na ausência de apresentação da GPS e da respectiva GFIP, como estabelecido no artigo 177 do PGC/TRT, ou no caso de fornecimento de dados incorretos, será expedido ofício à Secretaria da Receita Federal do Brasil para as providências pertinentes à cobrança das multas previstas nos artigos 32-A da Lei nº 8.212/91 e 284, inciso I, do Decreto nº 3.048/1999; e, ainda, para inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito (CND), nos termos do artigo 32, § 10º, da Lei nº 8.212/1991.

No valor das contribuições previdenciárias não houve inclusão da parcela de terceiros, ante a incompetência desta Justiça do Trabalho para sua execução, o que não impede que a devedora faça o pagamento do débito.

Deixo de determinar a intimação da Procuradoria Federal em Goiás - SEFT, nos termos do artigo 879 § 3º da CLT, haja vista o disposto na Portaria do Ministério da Fazenda nº 582/2013.

Cadastre-se o débito no BNDT.

Inicie-se a execução no sistema PJe-JT e registrem-se as parcelas a pagar.

Intimem-se. Cumpra-se.

INHUMAS, 2 de Setembro de 2019
ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO
Juiz Titular de Vara do Trabalho

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/01/2024 16:17:09
Assinado por DAIANE LEITE SANTOS ANTUNES:08984838675
Localizar pelo código: 109287605432563873851071442, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2331 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 5 : doc04certidaodecreditodocumento_5a55c59.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:04

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0010666-40.2018.5.18.0281

Tramitação Preferencial

- Idoso

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 25/05/2018
Valor da causa: R$ 56.415,69

Partes:

AUTOR: JOSE BATISTA DA SILVA
ADVOGADO: DEBORA CRISTINA PEREIRA ROCHA
ADVOGADO: DAIANE LEITE SANTOS
ADVOGADO: LORENA FERREIRA SILVA SANTOS
RÉU: CENTROALCOOL S/A (EM RECUPERACAO JUDICIAL)
ADVOGADO: RENATO SIQUEIRA DE PAULA
ADVOGADO: MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES
PERITO: MARCOS VINICIUS PADOVANI GUERRA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/01/2024 16:17:09
Assinado por DAIANE LEITE SANTOS ANTUNES:08984838675
Localizar pelo código: 109987615432563873851071444, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2331 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 5 : doc04certidaodecreditodocumento_5a55c59.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:04

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE INHUMAS
Rua Raul Caetano Leal, Lote 04, Bairro Nipo Brasileiro, INHUMAS - GO - CEP: 75400-000 - (62) 35141454

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO EM FAVOR DO CREDOR

Processo: 0010666-40.2018.5.18.0281
AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
Reclamante/Exequente: JOSE BATISTA DA SILVA, CPF: 130.524.461-34
Advogado(s) do reclamante: LORENA FERREIRA SILVA SANTOS, DEBORA CRISTINA PEREIRA ROCHA, DAIANE LEITE SANTOS
Executado: CENTROALCOOL S/A - CNPJ: 02.896.264/0001-09

Eu, LAIS CAMPOS MENDONCA REZENDE VILELA, Servidor(a) da VARA DO TRABALHO DE INHUMAS, no uso de minhas atribuições legais, expeço a presente CERTIDÃO PARA HABILITAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO À 1° VARA CÍVEL DA COMARCA DE INHUMAS-GO.

CERTIFICO E DOU FÉ que nos autos da Reclamação Trabalhista acima especificada, o credor JOSE BATISTA DA SILVA, CPF: 130.524.461-34, possui um crédito decorrente de condenação nos autos supra identificados, devido por CENTROALCOOL S/A - CNPJ: 02.896.264/0001-09, devedor nos autos do processo acima epigrafados, conforme planilha de cálculo infra, com valores atualizados até **30/04/2019**:

Descrição de Débitos do Reclamado por Credor	Valor
LÍQUIDO DEVIDO AO RECLAMANTE	6.152,60
DEPÓSITO FGTS	17.378,32
HONORÁRIOS LÍQUIDOS PARA ADVOGADO DA RECLAMADA	3.407,97
IRPF SOBRE HONORÁRIOS PARA ADVOGADO DA RECLAMADA	0,00
HONORÁRIOS LÍQUIDOS PARA ADVOGADO DO RECLAMANTE	2.883,89
IRPF SOBRE HONORÁRIOS PARA ADVOGADO DO RECLAMANTE	0,00
HONORÁRIOS LÍQUIDOS PARA PERITO ENGENHEIRO	1.000,00
IRPF SOBRE HONORÁRIOS PARA PERITO ENGENHEIRO	0,00
Subtotal	**32.822,78**
CUSTAS JUDICIAIS DEVIDAS PELO RECLAMADO	820,97
Total Devido pelo Reclamado	**33.643,75**

Certifico, por fim, que a presente certidão deverá ser apresentada pelo credor e/ou devedor ao Administrador Judicial para inscrição dos débitos em classe própria, acompanhado de cópias da decisão exequenda, dos cálculos homologados e atualizações, bem como da decisão homologatória dos cálculos de liquidação, documentos que se encontram em autos eletrônicos, cuja autenticidade poderá ser conferida no site do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18a. Região. NADA MAIS.

Inhumas/GO, 28 de Novembro de 2019.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/01/2024 16:17:09
Assinado por DAIANE LEITE SANTOS ANTUNES:08984838675
Localizar pelo código: 109987615432563873851071444, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2332 : Juntada -> Petição -> Procuração/substabelecimento sem reserva de poderes
Arquivo 1 : peticaojuntadasubscentroalcool.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:04

KERCHES DE MENEZES E OLIVEIRA
Advocacia Empresarial

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE INHUMAS/GO

Processo nº: 0216890-94.2014.8.09.0072

UNIMIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS DE MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, por seus advogados signatários, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, **requerer a juntada do substabelecimento sem reserva de poderes, anexo.**

Assim, **requer a exclusão dos patronos Dr. Márcio Kerches de Menezes, Dra. Letícia Ariozo Gonçalves, Dr. Anderson Alves de Melo; Dr. Fernando de Oliveira Antônio e demais dos autos**, para que não recebam futuras intimações.

Nesses termos,
Pede deferimento.

Piracicaba/SP, 23 de janeiro de 2024.

LETÍCIA ARIOZO GONÇALVES
OAB/SP 367.722

Avenida dos Operários,479 - Cidade Jardim - Piracicaba - SP
19-3434-1882 | (19) 3927-4198
kmo@kmo.adv.br | www.kmo.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/01/2024 14:38:51
Assinado por LETICIA ARIOZO GONCALVES
Localizar pelo código: 109087695432563873850938247, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2332 : Juntada -> Petição -> Procuração/substabelecimento sem reserva de poderes
Arquivo 2 : subsunimilsemreservadepoderes.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:05

KERCHES DE MENEZES E OLIVEIRA
Advocacia Empresarial

SUBSTABELECIMENTO SEM RESERVAS DE IGUAIS PODERES

KMO - KERCHES DE MENEZES E OLIVEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil – **OAB sob nº 19.043**, inscrita no CNPJ sob nº 25.095.922/0001-50, com sede e endereço principal na cidade de Piracicaba/SP, atualmente na Avenida dos Operários, nº 479, Bairro Cidade Jardim, CEP nº 13416-460, com telefone (19) 3434-1882, e-mail: kmo@kmo.adv.br , neste ato representado por seus sócios e advogados, abaixo relacionados:

MÁRCIO KERCHES DE MENEZES, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 149.899, com endereço eletrônico**:** marcio@kmo.adv.br, na qualidade de **Sócio**.
FERNANDO DE OLIVEIRA ANTÔNIO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 279.968, com endereço eletrônico: fernando@kmo.adv.br, na qualidade de **Sócio**.
LETÍCIA ARIOZO GONÇALVES, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 367.722, com endereço eletrônico: leticia@kmo.adv.br, na qualidade de **Associada**.
ANDERSON ALVES DE MELO, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob nº 422.078, com endereço eletrônico: anderson@kmo.adv.br, na qualidade de **Associado**.
VIVIANE CUNHA VIEIRA MENGUE, brasileira, solteira, advogada, OAB/SP 428.845, com endereço eletrônico: viviane@kmo.adv.br, na qualidade de **Advogada**.
AMANDA LUIZA CAMPOS, brasileira, solteira, advogada OAB/SP nº 494.395, com endereço eletrônico: amanda@kmo.adv.br, na qualidade de **Advogada**.

SUBSTABELECEM, SEM RESERVA DE PODERES, na pessoa de:

i. ALEXANDRE ANTONIO ESCANHOELA, brasileiro, divorciado, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 167.701;
ii. AUGUSTO CÉSAR DE ALMEIDA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/SP sob o n° 378.992;
iii. CÉSAR AUGUSTO PRESTES NOGUEIRA MORAES, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 236.321;
iv. FRANCINE DA SILVA POLEZ, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº 394.326;
v. JESSICA ACOSTA OLIVEIRA PELLE, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº 357.255;

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/01/2024 14:38:51
Assinado por LETICIA ARIOZO GONCALVES
Localizar pelo código: 109487675432563873850938245, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2332 : Juntada -> Petição -> Procuração/substabelecimento sem reserva de poderes
Arquivo 2 : subsunimilsemreservadepoderes.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:05

vi. JOÃO PEDRO FERRAZ DELGADO, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/SP sob o n° 491.207;

vii. LAIZ DE MORAES PARRA, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº 358.201;

viii. LÁZARO PAULO ESCANHOELA JÚNIOR, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 65.128;

ix. LUCAS EDUARDO BAGATIN RIBEIRO, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/SP sob o n° 490.729;

x. LUCIANA CRISTINA ESCANHOELA PROPHETA, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº 143.307;

xi. MARIANA ALBERTINI LELIS DE OLIVEIRA, brasileira, estagiária, portadora do RG nº 56.026.706 expedido pela SSP/SP;

xii. MATHEWS SCHEFFER RODRIGUES, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/SP sob o n° 409.932;

xiii. MILENA DEOLINDA RODRIGUES, brasileira, estagiária, portadora do RG nº 57.922.083-7 expedido pela SSP/SP;

xiv. RICARDO FRANCISCO ESCANHOELA, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 101.878;

xv. VANESSA LUIZA SIRAQUE POTENTE, brasileira, solteira, advogada inscrito na OAB/SP sob o n° 442.237; e

xvi. VINICIUS FERREIRA DE CASTILHO LEME, brasileiro, estagiário, portador do RG nº 50.088.685-4 expedido pela SSP/SP;

todos integrantes do escritório de advocacia **ESCANHOELA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrito na OAB/SP sob nº 3855, com sede na Avenida Roberto Simonsen, nº 847, Santa Rosália, CEP 18090-000, na cidade de Sorocaba/SP, fone (15) 3224-2123, e-mail advogados@eaa.com.br; **os poderes das cláusulas "ad judicia et extra" que lhes foram outorgados em Processos de natureza Cível pela empresa UNIMIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.350.300/0001-99 e suas filiais.**

Piracicaba/SP, 19 de janeiro de 2024.

MARCIO KERCHES DE MENEZES
Assinado de forma digital por MARCIO KERCHES DE MENEZES
Dados: 2024.01.22 15:46:29 -03'00'

MÁRCIO KERCHES DE MENEZES
OAB/SP: 149.899

FERNANDO DE OLIVEIRA ANTONIO
Assinado de forma digital por FERNANDO DE OLIVEIRA ANTONIO
Dados: 2024.01.19 11:50:56 -03'00'

FERNANDO DE OLIVEIRA ANTONIO
OAB/SP: 279.968

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/01/2024 14:38:51
Assinado por LETICIA ARIOZO GONCALVES
Localizar pelo código: 109487675432563873850938245, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2332 : Juntada -> Petição -> Procuração/substabelecimento sem reserva de poderes
Arquivo 2 : subsunimilsemreservadepoderes.pdf

LETICIA ARIOZO GONCALVES
Assinado de forma digital por LETICIA ARIOZO GONCALVES
Dados: 2024.01.19 12:00:37 -03'00'

LETÍCIA ARIOZO GONÇALVES

OAB/SP: 367.722

ANDERSON ALVES DE MELO
Assinado de forma digital por ANDERSON ALVES DE MELO
Dados: 2024.01.19 13:49:28 -03'00'

ANDERSON ALVES DE MELO

OAB/SP: 422.078

VIVIANE CUNHA VIEIRA MENGUE
Assinado de forma digital por VIVIANE CUNHA VIEIRA MENGUE
Dados: 2024.01.19 12:03:43 -03'00'

VIVIANE CUNHA VIEIRA MENGUE

OAB/SP: 428.845

AMANDA LUIZA CAMPOS
Assinado de forma digital por AMANDA LUIZA CAMPOS
Dados: 2024.01.19 13:34:07 -03'00'

AMANDA LUIZA CAMPOS

OAB/SP: 494.395

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:05

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/01/2024 14:38:51
Assinado por LETICIA ARIOZO GONCALVES
Localizar pelo código: 109487675432563873850938245, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2333 : Juntada de Documento
Processo: 5293051-55.2017.8.09.0072
Arquivo 1 : oficio_solicitando_informacoes.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: CASSIA MARIA DE OLIVEIRA - Data: 16/09/2025 16:39:05
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
INHUMAS - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: DANIEL ALVES CELESTE - Data: 18/12/2023 16:38:47

Poder Judiciário do Estado de Goiás
Comarca de Inhumas
2ª Vara Cível e das Fazendas Públicas
Endereço: Rua Tóquio c/ Rua Raul Leal, Qd. 2-A, Residencial Watanabe, Inhumas-GO CEP 75.407-106
elefone/fax (62) 3514-1859 - e-mail: cart2varcivelinhumas@tjgo.jus.br

OFÍCIO

Processo: 5293051-55.2017.8.09.0072
Natureza: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
Requerente: ESTADO DE GOIÁS
Requerido: CENTROALCOOL S/A
Juiz(a): Fláviah Lançoni Costa Pinheiro

Ofício nº 446/2023.

Inhumas, 18 de dezembro de 2023.

Ao(À) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível de Inhumas-GO

Assunto: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES.

Consoante determinação judicial em anexo, sirvo-me do presente para **solicitar de Vossa Excelência informações acerca da possibilidade do ato de constrição requerido pelo Exequente, podendo determinar a substituição dos atos de constrição que recaim sobre bens de capital essenciais à manutenção da atividade empresarial, a fim de que não se inviabilizar o cumprimento do plano de recuperação judicial da Executada em tramitação em vosso juízo, sob o numero 0216890-94.2014.8.09.0072.**

Ao responder este ofício, favor mencionar o número do processo acima epigrafado.

Ao ensejo, renovo protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Fláviah Lançoni Costa Pinheiro
Juiz de Direito

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/12/2023 16:38:42
Assinado por DANIEL ALVES CELESTE
Localizar pelo código: 109087675432563873852207841, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/01/2024 15:55:20
Assinado por CASSIA MARIA DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109487655432563873850917203, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2333 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : decisao.pdf
Processo: 5293051-55.2017.8.09.0072

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: THIAGO MOTTA CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:05
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
INHUMAS - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: DANIEL ALVES CELESTE - Data: 18/12/2023 16:38:57

Estado de Goiás

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Inhumas

Vara das Fazendas Públicas

Processo nº. **5293051-55.2017.8.09.0072**

Polo Ativo: **ESTADO DE GOIÁS**

Polo Passivo: **CENTROALCOOL S/A**

DECISÃO

Trata-se de EXECUÇÃO FISCAL ajuizada orginalmente pelo ESTADO DE GOIÁS em face de CENTROÁLCOOL S.A. – em recuperação judicial.

Pela petição de evento 29, o Exequente requereu a penhora *on-line* do valor em execução.

Embora devidamente intimada para se manifestar sobre o pedido (evento 71), a Executada se quedou inerte.

Em seguida, o Exequente reiterou o pedido de penhora *on-line* em desfavor da Executada até o limite de R$124.244,73 (cento e vinte e quatro mil duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e três centavos) (evento 73).

Em parecer, o Administrador Judicial, pautando-se no princípio da cooperação jurisdicional, aconselha que se solicite ao Juízo em que tramita a recuperação judicial da Executada (1ª Vara Cível desta Comarca, processo de n. 0216890-94.2014.8.09.0072) informações acerca da possibilidade do ato de constrição requerido, a fim de que não fique inviabilizado o plano de recuperação judicial da Recuperanda (evento 78).

Pois bem.

Considerando que a Executada é empresa que se encontra em processo de recuperação judicial, levando-se em conta o pedido de constrição de bens formulado pelo Exequente, observo que, como destacado pelo Administrador Judicial em seu parecer, é permitido ao Juízo da Execução Fiscal determinar a efetivação de atos constritivos, competindo ao Juízo da recuperação judicial controlá-los, podendo determinar eventual substituição a fim de que não se inviabilize o cumprimento do plano de recuperação judicial, em observância do princípio da preservação da empresa, pois o descumprimento do plano implica na falência da empresa. Com efeito, é o que se infere do art. 6º, § 7º-B, da Lei n. 11.101/2005, com redação dada pela Lei n. 14.112/2020, *in verbis:*

Art. 6º A decretação da falência ou o deferimento do processamento da

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/12/2023 12:38:22
Assinado por FLAVIAH LANCONI COSTA PINHEIRO
Localizar pelo código: 109487655432563873852389182, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/01/2024 15:55:21
Assinado por CASSIA MARIA DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109087675432563873850917205, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2333 : Juntada de Documento
Processo: 5293051-55.2017.8.09.0072
Arquivo 2 : decisao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: FLAVIAH LANCONI COSTA PINHEIRO - Data: 16/09/2025 16:39:05
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
INHUMAS - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: DANIEL ALVES CELESTE - Data: 18/12/2023 16:38:57

recuperação judicial implica:

I - suspensão do curso da prescrição das obrigações do devedor sujeitas ao regime desta Lei;

II - suspensão das execuções ajuizadas contra o devedor, inclusive daquelas dos credores particulares do sócio solidário, relativas a créditos ou obrigações sujeitos à recuperação judicial ou à falência;

III - proibição de qualquer forma de retenção, arresto, penhora, sequestro, busca e apreensão e constrição judicial ou extrajudicial sobre os bens do devedor, oriunda de demandas judiciais ou extrajudiciais cujos créditos ou obrigações sujeitem-se à recuperação judicial ou à falência.

(...)

§ 7º-B. **O disposto nos incisos I, II e III do *caput* deste artigo não se aplica às execuções fiscais, admitida, todavia, a competência do juízo da recuperação judicial para determinar a substituição dos atos de constrição que recaiam sobre bens de capital essenciais à manutenção da atividade empresarial até o encerramento da recuperação judicial, a qual será implementada mediante a cooperação jurisdicional**, na forma do art. 69 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), observado o disposto no art. 805 do referido Código. (grifei)

Deste modo, por medida de cooperação jurisdicional, há que consultar o Juízo recuperando acerca da possibilidade do ato de constrição requerido, consoante pacífico entendimento do colendo Superior Tribunal de Justiça (**STJ**). Confira-se:

CONFLITO DE COMPETÊNCIA. **EXECUÇÃO FISCAL AJUIZADA PELA FAZENDA NACIONAL CONTRA EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**. REJEIÇÃO DA EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE, COM O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, A AUTORIZAR A CONSTRIÇÃO JUDICIAL DOS BENS DA RECUPERANDA. **A CARACTERIZAÇÃO DE CONFLITO DE COMPETÊNCIA PERANTE ESTA CORTE DE JUSTIÇA PRESSUPÕE A MATERIALIZAÇÃO DA OPOSIÇÃO CONCRETA DO JUÍZO DA EXECUÇÃO FISCAL À EFETIVA DELIBERAÇÃO DO JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL A RESPEITO DO ATO CONSTRITIVO**. CIRCUNSTÂNCIA NÃO VERIFICADA. CONFLITO DE COMPETÊNCIA NÃO CONHECIDO. (...) 2. A divergência jurisprudencial então existente entre esta Segunda Seção e as Turmas integrantes da Seção de Direito Público do Superior Tribunal de Justiça acabou por se dissipar em razão da edição da Lei n. 14.112/2020, que, a seu modo, delimitou a competência do Juízo em que se processa a execução fiscal (a qual não se suspende pelo deferimento da recuperação judicial) para determinar os atos de constrição judicial sobre os bens da recuperanda; **e firmou a competência do Juízo da recuperação judicial para, no exercício de um juízo de controle, "determinar a substituição dos atos de constrição que recaiam sobre bens de capital essenciais à manutenção da atividade empresarial até o encerramento da recuperação judicial".** 3. Ainda que se possa reputar delimitada, nesses termos, a extensão da competência dos Juízos da execução fiscal e da recuperação judicial a respeito dos atos

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/12/2023 12:38:22
Assinado por FLAVIAH LANCONI COSTA PINHEIRO
Localizar pelo código: 109487655432563873852389182, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/01/2024 15:55:21
Assinado por CASSIA MARIA DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109087675432563873850917205, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

-> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2333 : Juntada de Documento
Processo: 5293051-55.2017.8.09.0072
Arquivo 2 : decisao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> P
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: MARIA MONTALVÃO CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:05
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
INHUMAS - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: DANIEL ALVES CELESTE - Data: 18/12/2023 16:38:57

constritivos determinados no feito executivo fiscal, tem-se, todavia, não se encontrar bem evidenciado, até porque a lei não o explicita, o modo de como estas competências se operacionalizam na prática, de suma relevância à caracterização do conflito positivo de competência perante esta Corte de Justiça. 3.1 É justamente nesse ponto - em relação ao qual já se antevê uma tênue dispersão nas decisões monocráticas e que motivou a submissão da presente questão a este Colegiado - que se reputa necessário um direcionamento seguro por parte do Superior Tribunal de Justiça, para que o conflito de competência perante esta Corte Superior não seja mais utilizado, inadvertidamente, como mero subterfúgio para se sobrestar a execução fiscal (ao arrepio da lei), **antes de qualquer deliberação do Juízo da recuperação judicial a respeito da constrição judicial realizada, e, principalmente, antes de uma decisão efetivamente proferida pelo Juízo da execução fiscal que se oponha à deliberação do Juízo da recuperação judicial acerca da constrição judicial**. **4. A partir da vigência da Lei n. 14.112/2020, com aplicação aos processos em trâmite (afinal se trata de regra processual que cuida de questão afeta à competência), não se pode mais reputar configurado conflito de competência perante esta Corte de Justiça pelo só fato de o Juízo da recuperação ainda não ter deliberado sobre a constrição judicial determinada no feito executivo fiscal, em razão justamente de não ter a questão sido, até então, a ele submetida**. **4.1 A submissão da constrição judicial ao Juízo da recuperação judicial, para que este promova o juízo de controle sobre o ato constritivo, pode ser feita naturalmente, de ofício, pelo Juízo da execução fiscal, em atenção à propugnada cooperação entre os Juízos**. **O § 7ª-B do art. 6º da Lei n. 11.101/2005 apenas faz remissão ao art. 69 do CPC/2015, cuja redação estipula que a cooperação judicial prescinde de forma específica**. E, em seu § 2º, inciso IV, estabelece que "os atos concertados entre os juízos cooperantes poderão consistir, além de outros, no estabelecimento de procedimento para a efetivação de medidas e providências para recuperação e preservação de empresas". 4.2 Caso o Juízo da execução fiscal assim não proceda, tem-se de todo prematuro falar-se em configuração de conflito de competência perante esta Corte de Justiça, a pretexto, em verdade, de obter o sobrestamento da execução fiscal liminarmente. Não há, por ora, nesse quadro, nenhuma usurpação da competência, a ensejar a caracterização de conflito perante este Superior Tribunal. A inação do Juízo da execução fiscal - como um "não ato" que é - não pode, por si, ser considerada idônea a fustigar a competência do Juízo recuperacional ainda nem sequer exercida. **4.3 Na hipótese de o Juízo da execução fiscal não submeter, de ofício, o ato constritivo ao Juízo da recuperação judicial, deve a recuperanda instar o Juízo da execução fiscal a fazê-lo ou levar diretamente a questão ao Juízo da recuperação judicial, que deverá exercer seu juízo de controle sobre o ato constritivo, se tiver elementos para tanto, valendo-se, de igual modo, se reputar necessário, da cooperação judicial preconizada no art. 69 do CPC/2015.** 5. Em resumo, a caracterização de conflito de competência perante esta Corte de Justiça pressupõe a materialização da oposição concreta do Juízo da execução fiscal à efetiva deliberação do Juízo da recuperação judicial a respeito do ato constritivo. 6. Conflito de competência não conhecido. (**STJ** - CC: 181190 AC 2021/0221593-7, Relator: Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, Data de Julgamento:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/12/2023 12:38:22
Assinado por FLAVIAH LANCONI COSTA PINHEIRO
Localizar pelo código: 109487655432563873852389182, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/01/2024 15:55:21
Assinado por CASSIA MARIA DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109087675432563873850917205, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2333 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : decisao.pdf
Processo: 5293051-55.2017.8.09.0072

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: THIAGO CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:05
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
INHUMAS - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: DANIEL ALVES CELESTE - Data: 18/12/2023 16:38:57

30/11/2021, S2 - SEGUNDA SEÇÃO, Data de Publicação: DJe 07/12/2021).

CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 187255 - GO (2022/0096955-3) DECISÃO. (...) 4. A partir da vigência da Lei n. 14.112/2020, com aplicação aos processos em trâmite (afinal se trata de regra processual que cuida de questão afeta à competência), não se pode mais reputar configurado conflito de competência perante esta Corte de Justiça pelo só fato de o Juízo da recuperação ainda não ter deliberado sobre a constrição judicial determinada no feito executivo fiscal, em razão justamente de não ter a questão sido, até então, a ele submetida. **4.1 A submissão da constrição judicial ao Juízo da recuperação judicial, para que este promova o juízo de controle sobre o ato constritivo, pode ser feita naturalmente, de ofício, pelo Juízo da execução fiscal, em atenção à propugnada cooperação entre os Juízos. O § 7ª-B do art. 6º da Lei n. 11.101/2005 apenas faz remissão ao art. 69 do CPC/2015, cuja redação estipula que a cooperação judicial prescinde de forma específica. E, em seu § 2º, inciso IV, estabelece que "os atos concertados entre os juízos cooperantes poderão consistir, além de outros, no estabelecimento de procedimento para a efetivação de medidas e providências para recuperação e preservação de empresas".** 4.2 Caso o Juízo da execução fiscal assim não proceda, tem-se de todo prematuro falar-se em configuração de conflito de competência perante esta Corte de Justiça, a pretexto, em verdade, de obter o sobrestamento da execução fiscal liminarmente. Não há, por ora, nesse quadro, nenhuma usurpação da competência, a ensejar a caracterização de conflito perante este Superior Tribunal. A inação do Juízo da execução fiscal - como um "não ato" que é - não pode, por si, ser considerada idônea a fustigar a competência do Juízo recuperacional ainda nem sequer exercida. **4.3 Na hipótese de o Juízo da execução fiscal não submeter, de ofício, o ato constritivo ao Juízo da recuperação judicial, deve a recuperanda instar o Juízo da execução fiscal a fazê-lo ou levar diretamente a questão ao Juízo da recuperação judicial, que deverá exercer seu juízo de controle sobre o ato constritivo, se tiver elementos para tanto, valendo-se, de igual modo, se reputar necessário, da cooperação judicial preconizada no art. 69 do CPC/2015**. 5. Em resumo, a caracterização de conflito de competência perante esta Corte de Justiça pressupõe a materialização da oposição concreta do Juízo da execução fiscal à efetiva deliberação do Juízo da recuperação judicial a respeito do ato constritivo. 6. Conflito de competência não conhecido. (CC 181.190/AC, Rel. Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 30/11/2021, DJe 07/12/2021) Desse modo, a eg. Segunda Seção erigiu três fundamentos de seu entendimento: a) compete ao Juízo em que se processa a execução fiscal (que não se suspende pelo deferimento da recuperação judicial) determinar os atos de constrição judicial sobre os bens da recuperanda; **b) compete ao Juízo da Recuperação Judicial, tomando ciência da constrição, por iniciativa do Juízo exequente ou de interessados, substituir os bens constritos, "que recaiam sobre bens de capital essenciais à manutenção da atividade empresarial até o encerramento da recuperação judicial"** e c) a caracterização do conflito de competência depende da oposição formal de ambos os Juízos, qual seja, "a materialização da oposição concreta do Juízo da execução fiscal à efetiva

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/12/2023 12:38:22
Assinado por FLAVIAH LANCONI COSTA PINHEIRO
Localizar pelo código: 109487655432563873852389182, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/01/2024 15:55:21
Assinado por CASSIA MARIA DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109087675432563873850917205, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2333 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : decisao.pdf
Processo: 5293051-55.2017.8.09.0072

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> P
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: FLAVIAH LANCONI COSTA PINHEIRO - Data: 16/09/2025 16:39:05
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
INHUMAS - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: DANIEL ALVES CELESTE - Data: 18/12/2023 16:38:57

deliberação do Juízo da recuperação judicial a respeito do ato constritivo". O novo entendimento foi assentado à pretexto de ajustar as decisões da eg. Segunda Seção, exaradas em conflitos de competência estabelecidos entre o Juízo da recuperação judicial e o Juízo da execução fiscal, às inovações introduzidas pela Lei 14.112/2020 na Lei 11.101/200, em especial à nova redação do art. 6º, § 7º-B, da referida Lei, que tem seguinte redação: Art. 6º A decretação da falência ou o deferimento do processamento da recuperação judicial implica: I - suspensão do curso da prescrição das obrigações do devedor sujeitas ao regime desta Lei; II - suspensão das execuções ajuizadas contra o devedor, inclusive daquelas dos credores particulares do sócio solidário, relativas a créditos ou obrigações sujeitos à recuperação judicial ou à falência; III - proibição de qualquer forma de retenção, arresto, penhora, sequestro, busca e apreensão e constrição judicial ou extrajudicial sobre os bens do devedor, oriunda de demandas judiciais ou extrajudiciais cujos créditos ou obrigações sujeitem-se à recuperação judicial ou à falência. (...) **§ 7º-B. O disposto nos incisos I, II e III do caput deste artigo não se aplica às execuções fiscais, admitida, todavia, a competência do juízo da recuperação judicial para determinar a substituição dos atos de constrição que recaiam sobre bens de capital essenciais à manutenção da atividade empresarial até o encerramento da recuperação judicial, a qual será implementada mediante a cooperação jurisdicional, na forma do art. 69 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015** (Código de Processo Civil), observado o disposto no art. 805 do referido Código" (grifou-se). **Confira-se que a redação do assinalado § 7º-B admitiu a competência do juízo da recuperação judicial apenas para determinar a substituição dos atos de constrição que recaiam sobre bens de capital essenciais à manutenção da atividade empresarial até o encerramento da recuperação judicial. Nesses termos, compete ao Juízo da execução fiscal prescrever os atos executivos que considerar adequados e comunicar (iniciativa que também cabe a terceiros interessados), a decisão ao Juízo recuperacional que terá a faculdade de substituir o bem constrito por outro ou de formular proposta alternativa de satisfação do crédito, em procedimento de cooperação judicial.** Assim, na hipótese, está caracterizada a ocorrência de conflito de competência, porquanto o d. Juízo da Recuperação Judicial ao deixar de substituir o bem constrito ou de propor forma alternativa de satisfação da execução, preferindo requerer o levantamento da penhora, desborda dos contornos legais dados à sua competência. Em vista do exposto, admito o processamento do conflito de competência. Oficiem-se aos juízos suscitados, com urgência, comunicando e solicitando informações acerca do andamento dos processos mencionados. Após, ao Ministério Público Federal. Publique-se. Brasília, 01 de agosto de 2022. Ministro RAUL ARAÚJO Relator. (**STJ** - CC: 187255 GO 2022/0096955-3, Relator: Ministro RAUL ARAÚJO, Data de Publicação: DJ 10/08/2022) (grifei)

Desta feita, tendo em vista que, conquanto devidamente intimada para dizer sobre a penhora requerida pelo Exequente, a Executada se quedou inerte, hei por bem deferir tal ato constritivo e solicitar ao Juízo recuperando informações sobre bens passíveis de substituí-los, nos termos acima expostos.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/12/2023 12:38:22
Assinado por FLAVIAH LANCONI COSTA PINHEIRO
Localizar pelo código: 109487655432563873852389182, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/01/2024 15:55:21
Assinado por CASSIA MARIA DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109087675432563873850917205, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2333 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : decisao.pdf
Processo: 5293051-55.2017.8.09.0072

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HILARIO MOTTA BISNETO CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:05
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
INHUMAS - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: DANIEL ALVES CELESTE - Data: 18/12/2023 16:38:57

Por outro lado, consigno que Lei n. 14.112/2020 inseriu diversas modificações na Lei n. 10.522/2002, dentre as quais a possibilidade de **parcelamento dos débitos de natureza tributária ou não tributária**, constituídos ou não, ao empresário ou a sociedade empresária que pleitear ou tiver deferido o processamento da recuperação judicial. É o que dispõe em seus arts. 10-A e 10-B, ambos *in verbis:*

> Art. 10-A. O empresário ou a sociedade empresária que pleitear ou tiver deferido o processamento da recuperação judicial, nos termos dos arts. 51, 52 e 70 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, poderá liquidar os seus débitos para com a Fazenda Nacional existentes, ainda que não vencidos até a data do protocolo da petição inicial da recuperação judicial, de natureza tributária ou não tributária, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:
>
> (...)
>
> V - **parcelamento da dívida consolidada em até 120 (cento e vinte) prestações mensais e sucessivas**, calculadas de modo a observar os seguintes percentuais mínimos, aplicados sobre o valor da dívida consolidada no parcelamento:
>
> (...)
>
> Art. 10-B. **O empresário ou a sociedade empresária que pleitear ou tiver deferido o processamento da recuperação judicial**, nos termos dos arts. 51, 52 e 70 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, **poderá parcelar os seus débitos para com a Fazenda Nacional existentes, ainda que não vencidos até a data do protocolo da petição inicial da recuperação judicial**, relativos aos tributos previstos nos incisos I e II do **caput** do art. 14 desta Lei, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas, calculadas de modo a observar os seguintes percentuais mínimos, aplicados sobre o valor da dívida consolidada:
>
> (...)

Ademais, a Lei n. 14.112/2020 também incluiu na Lei n. 10.522/2002 o art. 10-C, o qual prevê a proposta de transação tributária ao empresário ou a sociedade empresária que tiver deferido o processamento da recuperação judicial, desde que até o momento referido no art. 57 da Lei n. 11.101/2005, assim:

> Art. 10-C. Alternativamente ao parcelamento de que trata o art. 10-A desta Lei e às demais modalidades de parcelamento instituídas por lei federal porventura aplicáveis, **o empresário ou a sociedade empresária que tiver o processamento da recuperação judicial deferido poderá, até o momento referido no art. 57 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, submeter à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional proposta de transação relativa a créditos inscritos em dívida ativa da União**, nos termos da Lei nº 13.988, de 14 de abril de 2020, observado que (...)

O art. 57 da Lei n. 11.101/2005 a que alude o precitado dispositivo legal prevê o momento de apresentação de certidões negativas de débitos tributários pelo empresário ou

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/12/2023 12:38:22
Assinado por FLAVIAH LANCONI COSTA PINHEIRO
Localizar pelo código: 109487655432563873852389182, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/01/2024 15:55:21
Assinado por CASSIA MARIA DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109087675432563873850917205, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2333 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : decisao.pdf
Processo: 5293051-55.2017.8.09.0072

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> P
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: FLAVIAH LANCONI COSTA PINHEIRO - Data: 16/09/2025 16:39:05
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
INHUMAS - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: DANIEL ALVES CELESTE - Data: 18/12/2023 16:38:57

sociedade empresarial, qual seja após a juntada aos autos do plano aprovado pela assembleia-geral de credores ou decorrido o prazo previsto em seu art. 55, dispondo, *in litteris,* assim:

> Art. 57. **Após a juntada aos autos do plano aprovado pela assembléia-geral de credores ou decorrido o prazo previsto no art. 55 desta Lei sem objeção de credores, o devedor apresentará certidões negativas de débitos tributários** nos termos dos arts. 151, 205, 206 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional. (grifei)

A Lei n. 13.988/2020 estabelece os requisitos e as condições para que a União, as suas autarquias e fundações, e os devedores ou as partes adversas realizem transação resolutiva de litígio relativo à cobrança de créditos da Fazenda Pública, de natureza tributária ou não tributária (art. 1º, *caput*).

No caso tela, tendo em vista que o plano de recuperação da Executada foi há muito aprovado pela assembleia-geral de credores e a aprovação devidamente homologada por este Juízo, verifica-se que, a princípio, foi ultrapassada a possibilidade de transação dos débitos tributários nos termos dispostos acima. No entanto, afigura-se plenamente possível seus parcelamentos.

Ante a fundamentação exposta, DECIDO:

> I – DEFIRO o pedido do Exequente consistente na penhora *on-line,* via Sisbajud, em desfavor da Executada até o limite de R$124.244,73 (cento e vinte e quatro mil duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e três centavos) (evento 73).
>
> II - nos termos do art. 6º, § 7º-B, da Lei n. 11.101/2005, com redação dada pela Lei n. 14.112/2020, solicite-se ao Juízo em que tramita o processo de recuperação judicial da Executada - 1ª Vara Cível desta Comarca, processo de n. 0216890-94.2014.8.09.0072 - informações acerca da possibilidade do ato de constrição requerido pelo Exequente, podendo determinar a substituição dos atos de constrição que recaiam sobre bens de capital essenciais à manutenção da atividade empresarial, a fim de que não se inviabilizar o cumprimento do plano de recuperação judicial da Executada;
>
> III - intimem-se as partes para que, no prazo comum de 10 (dez) dias, informem sobre a eventual existência de parcelamento ou transação quanto aos débitos tributários objetos desta execução, nos termos dos arts. 10-A, 10-B e 10-C da Lei n. 10.522/2002, com redações dadas pela Lei n. 14.112/2020, comprovando-os se for o caso, requerendo o que mais lhes aprouver;

Após, ouça-se o Administrador Judicial em igual prazo.

Dê-se ciência ao Ministério Público.

Inhumas, datado e assinado digitalmente.

Fláviah Lançoni Costa Pinheiro

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/12/2023 12:38:22
Assinado por FLAVIAH LANCONI COSTA PINHEIRO
Localizar pelo código: 109487655432563873852389182, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/01/2024 15:55:21
Assinado por CASSIA MARIA DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109087675432563873850917205, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2333 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : decisao.pdf

Processo: 5293051-55.2017.8.09.0072

Juíza de Direito em substituição eventual

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: FLAVIAH LANCONI COSTA PINHEIRO - Data: 16/09/2025 16:39:05
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
INHUMAS - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: DANIEL ALVES CELESTE - Data: 18/12/2023 16:38:57

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/12/2023 12:38:22
Assinado por FLAVIAH LANCONI COSTA PINHEIRO
Localizar pelo código: 109487655432563873852389182, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/01/2024 15:55:21
Assinado por CASSIA MARIA DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109087675432563873850917205, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:05

Autos Conclusos

1. A movimentação: (Autos Conclusos - P/ DESPACHO) do dia 23/01/2024 17:14:35 não possui "Arquivos".

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2335 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : informacaodecreditoextraconcursal.pdf

DRA. CAROLINE CAMPELO
OAB/GO N° 56.587A

AO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE INHUMAS.

Processo nº 0216890-94.2014.8.09.0072

JOSÉ MARTINS DA CUNHA, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF nº 315.108.921-68, residente na Rua PP05, Quadra 08, Lote 23-A, Setor Parque Pirineu, Anápolis – Goiás e **VINICIUS LUIZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, aposentado, portador do CPF/MF sob o nº 000.114.551-79, residente na Rua Benvindo Rodrigues, nº 87, Vila Lucimar, Quadra Z. Lote 10, Inhumas – Goiás, vem com o devido respeito e acatamento a presença de Vossa Excelência **INFORMAR o que segue.**

O senhor **JOSÉ MARTINS DA CUNHA** e o senhor **VINICIUS LUIZ DE SOUZA** são credores da empresa recuperanda referente a créditos trabalhistas não adimplidos.

Este juízo já decidiu que os débitos exequendos não se submetem aos autos recuperacionais (5052979-68.2021.8.09.0072 e 5053061-02.2021.8.09.0072) e assim, foram propostas ações de execuções em face da empresa recuperanda, que estão em trâmite nesta Comarca. Vejamos:

62 - 98279-4576
RUA DAS BAUHINIAS QD 05 LT 02, VILA BELLA
GOIÂNIA-GO

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:06

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/01/2024 15:25:04
Assinado por CAROLINE ALVES DE FARIA CAMPELO:92335187287
Localizar pelo código: 109287655432563873854723314, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2335 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : informacaodecreditoextraconcursal.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:06

DRA. CAROLINE CAMPELO
OAB/GO N° 56.587A

AUTOS

Número **5627993-30.2023.8.09.0072**
Área **Cível**

Opções Processo Outras

DADOS DO PROCESSO

POLO ATIVO | EXEQUENTE

Nome **Jose Martins Da Cunha** CPF/CNPJ **315.108.921-68**
Dt. Nascimento **21/01/1961**
Filiação **Ana Borges Da Cunha**

POLO PASSIVO | EXECUTADO

Nome **Centroalcool S/a (em Recuperacao Judicial)** CPF/CNPJ **02.896.264/0001-09**
Dt. Nascimento **30/03/1981**
Filiação

Visualizar Todas as Partes do Processo

OUTRAS INFORMAÇÕES

Serventia **Inhumas - 1ª Vara Cível**
Classe **12251 - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Judicial -> Execução de Título Judicial - CEJUSC**
Assunto(s) **10869 - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO -> Liquidação / Cumprimento / Execução -> Precatório -> Parcela Incontroversa -**
Valor da Causa **113.149,58** Valor Condenação
Processo Originário
Fase Processual **Conhecimento**
Dt. Distribuição **20/09/2023 00:00:00**
Segredo de Justiça **Não** Dt. Trânsito em Julgado
Status **Ativo** Prioridade **Normal**
Efeito Suspensivo **Não** Julgado 2º Grau **Não**
Custas **Gratuidade da Justiça** Penhora no Rosto **Não**

AUTOS

Número **5228448-60.2023.8.09.0072**
Área **Cível**

Opções Processo Outras

DADOS DO PROCESSO

POLO ATIVO | EXEQUENTE

Nome **Vinicius Luiz De Souza** CPF/CNPJ **000.114.551-79**
Dt. Nascimento
Filiação

POLO PASSIVO | EXECUTADO

Nome **Centroalcool Sa** CPF/CNPJ **02.896.264/0001-09**
Dt. Nascimento
Filiação

Visualizar Todas as Partes do Processo

OUTRAS INFORMAÇÕES

Serventia **Inhumas - 2ª Vara Cível**
Classe **12251 - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Judicial -> Execução de Título Judicial - CEJUSC**
Assunto(s) **9517 - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO -> Liquidação / Cumprimento / Execução -> Causas Supervenientes à Sentença - CPC**
Valor da Causa **83.029,19** Valor Condenação
Processo Originário
Fase Processual **Conhecimento**
Dt. Distribuição **12/04/2023 14:19:07**
Segredo de Justiça **Não** Dt. Trânsito em Julgado
Status **Ativo** Prioridade **Normal**
Efeito Suspensivo **Não** Julgado 2º Grau **Não**
Custas **Gratuidade da Justiça** Penhora no Rosto **Não**

62 - 98279-4576
RUA DAS BAUHINIAS QD 05 LT 02, VILA BELLA
GOIÂNIA-GO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/01/2024 15:25:04
Assinado por CAROLINE ALVES DE FARIA CAMPELO:92335187287
Localizar pelo código: 109287655432563873854723314, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2335 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : informacaodecreditoextraconcursal.pdf

Importa destacar que ainda que mesmo haja falência, os débitos trabalhistas, ainda que extraconcursais, possuem prioridade no adimplemento. Vejamos o que determina o artigo 83 da Lei 11.101/2005:

> *Art. 83. A classificação dos créditos na falência obedece à seguinte ordem:*
> *I - os créditos derivados da legislação trabalhista, limitados a 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos por credor, e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho;*

Logo**, informam os exequentes os débitos trabalhistas a serem incluídos na lista de credores extraconcursais, nos moldes do artigo 83, inciso I da Lei 11.101/2005.**

Requer ainda, a habilitação das causídicas que esta subscreve, conforme instrumentos procuratórios anexos.

CAROLINE CAMPELO
OAB/GO 56.587

MONICA CELESTINO GONÇALVES
OAB/GO 34.620

PATRÍCIA CELESTINO GONÇALVES
OAB/GO 42.987

62 - 98279-4576
RUA DAS BAUHINIAS QD 05 LT 02, VILA BELLA
GOIÂNIA-GO

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:06

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/01/2024 15:25:04
Assinado por CAROLINE ALVES DE FARIA CAMPELO:92335187287
Localizar pelo código: 109287655432563873854723314, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2335 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : extratoprocessojose.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:06

AUTOS

Número **5627993-30.2023.8.09.0072**
Área **Cível**

Opções Processo Outras

DADOS DO PROCESSO

POLO ATIVO | EXEQUENTE

Nome **Jose Martins Da Cunha** CPF/CNPJ **315.108.921-68**
Dt. Nascimento **21/01/1961**
Filiação **Ana Borges Da Cunha**

POLO PASSIVO | EXECUTADO

Nome **Centroalcool S/a (em Recuperacao Judicial)** CPF/CNPJ **02.896.264/0001-09**
Dt. Nascimento **30/03/1981**
Filiação

Visualizar Todas as Partes do Processo

OUTRAS INFORMAÇÕES

Serventia **Inhumas - 1ª Vara Cível**
Classe **12251 - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Judicial -> Execução de Título Judicial - CEJUSC**
Assunto(s) **10869 - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO -> Liquidação / Cumprimento / Execução -> Precatório -> Parcela Incontroversa -**
Valor da Causa **113.149,58** Valor Condenação
Processo Originário
Fase Processual **Conhecimento**
Dt. Distribuição **20/09/2023 00:00:00**
Segredo de Justiça **Não** Dt. Trânsito em Julgado
Status **Ativo** Prioridade **Normal**
Efeito Suspensivo **Não** Julgado 2º Grau **Não**
Custas **Gratuidade da Justiça** Penhora no Rosto **Não**

Eventos do Processo | Índice Processo | Navegação de Arquivo

◉ TODOS ○ Despacho -> Mero Expediente ○ Autos Conclusos ○ Intimação Efetivada
○ Decisão -> Concessão -> G... ○ Troca de Responsável ○ Certidão Expedida ○ OUTROS(S)

Nº	Movimentação	Data	Usuário	Arquivo(s)	Opções
10	Intimação Efetivada Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Jose Martins Da Cunha (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (CNJ:11010) -)	29/01/2024 14:13:54	Flávia Lançoni Costa Pinheiro		
9	Decisão -> Concessão -> Gratuidade da Justiça	29/01/2024 14:13:54	Flávia Lançoni Costa Pinheiro		
8	Despacho -> Mero Expediente	29/01/2024 14:13:54	Flávia Lançoni Costa Pinheiro		
7	Autos Conclusos COM PEDIDO DE GRATUIDADE DA JUSTIÇA	15/10/2023 21:04:09	ADRIANA CRISTINA DE SOUSA		
6	Troca de Responsável Novo responsável: Flávia Lançoni Costa Pinheiro	15/10/2023 21:03:30	ADRIANA CRISTINA DE SOUSA		

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/01/2024 15:25:05
Assinado por CAROLINE ALVES DE FARIA CAMPELO:92335187287
Localizar pelo código: 109787655432563873854723608, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2335 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : extratoprocessojose.pdf

Nº	Movimentação	Data	Usuário	Arquivo(s)	Opções
5	Despacho -> Mero Expediente	29/09/2023 14:39:52	ADRIANA CALDAS SANTOS		
4	Autos Conclusos COM PEDIDO DE GRATUIDADE DA JUSTIÇA	28/09/2023 18:49:03	ADRIANA CRISTINA DE SOUSA		
3	Certidão Expedida recebimento e conclusão	28/09/2023 18:48:49	ADRIANA CRISTINA DE SOUSA		
2	Processo Distribuído Inhumas - 1ª Vara Cível (Normal) - Distribuído para: ADRIANA CALDAS SANTOS	20/09/2023 19:02:54	SISTEMA PROJUDI		
1	Petição Enviada	20/09/2023 19:02:53	CAROLINE ALVES DE FARIA CAMPELO		

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:06

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/01/2024 15:25:05
Assinado por CAROLINE ALVES DE FARIA CAMPELO:92335187287
Localizar pelo código: 109787655432563873854723608, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2335 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : extratoprocessovinicius.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:06

AUTOS

Número **5228448-60.2023.8.09.0072**
Área **Cível**

Opções Processo Outras

DADOS DO PROCESSO

POLO ATIVO | EXEQUENTE

Nome **Vinicius Luiz De Souza** CPF/CNPJ **000.114.551-79**
Dt. Nascimento
Filiação

POLO PASSIVO | EXECUTADO

Nome **Centroalcool Sa** CPF/CNPJ **02.896.264/0001-09**
Dt. Nascimento
Filiação

Visualizar Todas as Partes do Processo

OUTRAS INFORMAÇÕES

Serventia **Inhumas - 2ª Vara Cível**
Classe **12251 - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Judicial -> Execução de Título Judicial - CEJUSC**
Assunto(s) **9517 - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO -> Liquidação / Cumprimento / Execução -> Causas Supervenientes à Sentença - CPC**
Valor da Causa **83.029,19** Valor Condenação
Processo Originário
Fase Processual **Conhecimento**
Dt. Distribuição **12/04/2023 14:19:07**
Segredo de Justiça **Não** Dt. Trânsito em Julgado
Status **Ativo** Prioridade **Normal**
Efeito Suspensivo **Não** Julgado 2º Grau **Não**
Custas **Gratuidade da Justiça** Penhora no Rosto **Não**

Eventos do Processo | Índice Processo | Navegação de Arquivo

◉ TODOS ○ Autos Conclusos ○ Intimação Efetivada ○ Juntada -> Petição
○ Certidão Expedida ○ Despacho -> Mero Expediente ○ Troca de Responsável ○ OUTROS(S)

Nº	Movimentação	Data	Usuário	Arquivo(s)	Opções
16	Autos Conclusos COM PEDIDO DE GRATUIDADE DA JUSTIÇA	21/09/2023 08:19:21	Kamilla Crescencio da Silva		
15	Juntada -> Petição Juntada - Documento complementar para assistencia	20/09/2023 18:38:28	CAROLINE ALVES DE FARIA CAMPELO		
14	Juntada -> Petição manifestação	20/09/2023 18:23:31	CAROLINE ALVES DE FARIA CAMPELO		
13	Intimação Efetivada Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Vinicius Luiz De Souza - Polo Ativo (Referente à Mov. Certidão Expedida (CNJ:60) -)	15/08/2023 14:29:38	KAROLINE SOARES LINO		
12	Certidão Expedida Intimação. Parte autora. Comprovar hipossuficiência.	15/08/2023 14:29:38	KAROLINE SOARES LINO		

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/01/2024 15:25:05
Assinado por CAROLINE ALVES DE FARIA CAMPELO:92335187287
Localizar pelo código: 109087635432563873854723606, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2335 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : extratoprocessovinicius.pdf

Nº	Movimentação	Data	Usuário	Arquivo(s)	Opções
11	Intimação Efetivada Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Vinicius Luiz De Souza (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (CNJ:11010) -)	14/08/2023 18:48:07	Fláviah Lançoni Costa Pinheiro		
10	Despacho -> Mero Expediente	14/08/2023 18:48:07	Fláviah Lançoni Costa Pinheiro	»	
9	Autos Conclusos COM PEDIDO DE GRATUIDADE DA JUSTIÇA	29/05/2023 16:21:26	Arthur Felipe Aires Rezende		
8	Troca de Responsável Troca de juíz responsávelNovo responsável: Fláviah Lançoni Costa Pinheiro	29/05/2023 16:21:07	Arthur Felipe Aires Rezende	»	
7	Juntada de Documento Novo Decreto Judiciário 1.665/2023 PROAD 202305000408973	29/05/2023 16:19:51	Arthur Felipe Aires Rezende	»	
6	Intimação Efetivada Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Vinicius Luiz De Souza (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões (CNJ:12164) -)	10/05/2023 13:36:32	JOÃO LUIZ DA COSTA GOMES		
5	Decisão -> Outras Decisões	10/05/2023 13:36:32	JOÃO LUIZ DA COSTA GOMES	»	
4	Autos Conclusos COM PEDIDO DE GRATUIDADE DA JUSTIÇA	02/05/2023 17:24:52	Arthur Felipe Aires Rezende		
3	Certidão Expedida Petição inicial. Inexistência de ação correlata	02/05/2023 17:24:42	Arthur Felipe Aires Rezende	»	
2	Processo Distribuído Inhumas - 2ª Vara Cível (Normal) - Distribuído para: JOÃO LUIZ DA COSTA GOMES	12/04/2023 14:19:07	SISTEMA PROJUDI		
1	Petição Enviada	12/04/2023 14:19:07	CAROLINE ALVES DE FARIA CAMPELO	»	

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:06

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/01/2024 15:25:05
Assinado por CAROLINE ALVES DE FARIA CAMPELO:92335187287
Localizar pelo código: 109087635432563873854723606, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2335 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : procuracaojosemartins.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:06

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO
COM CLÁUSULA *AD JUDICIA* E *ET EXTRA*
COM PODERES ESPECIAIS E ESPECÍFICOS

OUTORGANTE: **JOSÉ MARTINS DA CUNHA,** brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF nº 315.108.921-68, residente na Rua PP05, Qd. 08, Lote 23-A, Setor Parque Pirineus, Anápolis-GO.

OUTORGADA: MÔNICA CELESTINO GONÇALVES, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/GO sob o nº 34.620 e PATRICIA CELESTINO GONÇALVES, brasileira, advogada, regularmente habilitada na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Goiás sob os número 42.987, residente e domiciliada nesta Capital, com escritório profissional na Av. 85, n. 684, sala 404, Ed. Eldorado Center, Goiânia-Go.

PODERES:

Os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para em conjunto ou separadamente, independente de ordem de nomeação, representar (em) perante o foro em geral, com os poderes da "cláusula *ad judicia*" na forma do Código de Processo Civil, **com exceção da intimação para cumprimento de sentença,** perante qualquer Juízo ou Tribunal, podendo propor quaisquer ações cabíveis na defesa dos direitos do(s) outorgante(s), apresentar reconvenção, contestar, renunciar ao trânsito em julgado de decisões, requerer assistência judiciária nos termos do Art. 4.º da Lei 1.060/50, interpor embargos e/ou agravos em todas as modalidades, recursos judiciais e administrativos, concordar, re-ratificar cálculos, laudos, avaliações, celebrar acordos, levantar e receber quantia de depósito recursal, levantar e receber quantias através de alvará judicial ou extrajudicial, requerer purgação de mora, assinar termo de caução, assinar termo de nomeação de bens indicados à penhora, confessar, transigir, desistir, receber e dar quitações, firmar compromisso, fazer ou recusar conciliações, representar o outorgante em audiências de conciliação, instrução e julgamento, subscrever termo de acordo na forma dos arts. 334 e 447 e seguintes do Código de Processo Civil, substabelecer com ou sem reserva, no todo ou em parte, os poderes aqui descritos sem prejuízo de nenhum, praticando todos os demais atos em direito admitidos, por mais específicos que sejam, tendente ao perfeito cumprimento do presente mandato e especificamente para representar o outorgante junto ao poder judiciário.

Goiânia, 21 de outubro de 2020.

OUTORGANTE

Digitalizada com CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/01/2024 15:25:05
Assinado por CAROLINE ALVES DE FARIA CAMPELO:92335187287
Localizar pelo código: 109587665432563873854723609, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2335 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : procuracaojosemartins.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:06

SUBSTABELECIMENTO

Pelo presente instrumento particular de substabelecimento, **MONICA CELESTINO GONÇALVES**, brasileira, advogada, regularmente inscrita na OAB/GO 34.620, com endereço profissional na Avenida 85, nº 684, sala 404, Ed. Eldorado Center, Setor Oeste, Goiânia – GO, substabelece **COM RESERVA DE PODERES**, na pessoa de **CAROLINE CAMPELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** regularmente inscrita na OAB/GO nº 4.450, CNPJ nº 45.587.028/0001-17, representada por **CAROLINE ALVES DE FARIA CAMPELO,** brasileira, solteira, advogada regularmente inscrita na OAB/GO sob o número 56.587, com endereço profissional à Rua das Bauhinias, Qd 05, Lote 02, Conjunto Vila Bela, Goiânia – GO, todos os poderes conferidos por **JOSÉ MARTINS DA CUNHA,** inscrito no CPF/MF 315.108.921-68, **nos autos de número 5053061-02.2021.8.09.0072, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Inhumas, e nos autos de nº 0010999-26.2017.5.18.0281 na Vara do Trabalho de Inhumas**, podendo, enfim, a partir de então, praticar todos os atos advocatícios necessários para o andamento do feito.

Goiânia, 12 de novembro de 2021.

MONICA CELESTINO GONÇALVES
OAB/GO n° 34.620

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/01/2024 15:25:05
Assinado por CAROLINE ALVES DE FARIA CAMPELO:92335187287
Localizar pelo código: 109587665432563873854723609, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2335 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : procuracaovinicius.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:06

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO
COM CLÁUSULA *AD JUDICIA* E *ET EXTRA*
COM PODERES ESPECIAIS E ESPECÍFICOS

OUTORGANTE: **VINICIUS LUIZ DE SOUZA,** brasileiro, casado, autônomo, inscrito no CPF nº 000.114.551-79, residente na Rua Benvindo Rodrigues, nº 87, Vila Lucimar, Qd. Z, Lt. 10, Inhumas, CEP 75403-553.

OUTORGADA: MÔNICA CELESTINO GONÇALVES, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/GO sob o nº 34.620 e PATRICIA CELESTINO GONÇALVES, brasileira, advogada, regularmente habilitada na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Goiás sob os número 42.987, residente e domiciliada nesta Capital, com escritório profissional na Av. 85, n. 684, sala 404, Ed. Eldorado Center, Goiânia-Go.

PODERES:

Os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para em conjunto ou separadamente, independente de ordem de nomeação, representar (em) perante o foro em geral, com os poderes da "cláusula *ad judicia*" na forma do Código de Processo Civil, **com exceção da intimação para cumprimento de sentença,** perante qualquer Juízo ou Tribunal, podendo propor quaisquer ações cabíveis na defesa dos direitos do(s) outorgante(s), apresentar reconvenção, contestar, renunciar ao trânsito em julgado de decisões, requerer assistência judiciária nos termos do Art. 4.º da Lei 1.060/50, interpor embargos e/ou agravos em todas as modalidades, recursos judiciais e administrativos, concordar, re-ratificar cálculos, laudos, avaliações, celebrar acordos, levantar e receber quantia de depósito recursal, levantar e receber quantias através de alvará judicial ou extrajudicial, requerer purgação de mora, assinar termo de caução, assinar termo de nomeação de bens indicados à penhora, confessar, transigir, desistir, receber e dar quitações, firmar compromisso, fazer ou recusar conciliações, representar o outorgante em audiências de conciliação, instrução e julgamento, subscrever termo de acordo na forma dos arts. 334 e 447 e seguintes do Código de Processo Civil, substabelecer com ou sem reserva, no todo ou em parte, os poderes aqui descritos sem prejuízo de nenhum, praticando todos os demais atos em direito admitidos, por mais específicos que sejam, tendente ao perfeito cumprimento do presente mandato e especificamente para representar o outorgante junto ao poder judiciário.

Goiânia, 21 de outubro de 2020.

Vinicius Luiz de Souza.

OUTORGANTE

Digitalizada com CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/01/2024 15:25:05
Assinado por CAROLINE ALVES DE FARIA CAMPELO:92335187287
Localizar pelo código: 109987685432563873854723686, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2335 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : procuracaovinicius.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:06

SUBSTABELECIMENTO

Pelo presente instrumento particular de substabelecimento, **MONICA CELESTINO GONÇALVES**, brasileira, advogada, regularmente inscrita na OAB/GO 34.620, com endereço profissional na Avenida 85, nº 684, sala 404, Ed. Eldorado Center, Setor Oeste, Goiânia – GO, substabelece **COM RESERVA DE PODERES**, na pessoa de **CAROLINE CAMPELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** regularmente inscrita na OAB/GO nº 4.450, CNPJ nº 45.587.028/0001-17, representada por **CAROLINE ALVES DE FARIA CAMPELO,** brasileira, solteira, advogada regularmente inscrita na OAB/GO sob o número 56.587, com endereço profissional à Rua das Bauhinias, Qd 05, Lote 02, Conjunto Vila Bela, Goiânia – GO, todos os poderes conferidos por **VINICIUS LUIZ DE SOUZA,** inscrito no CPF/MF 000.114.551-79**, nos autos de número 5052979-68.2021.8.09.0072, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Inhumas, e nos autos de nº 0012169-04.2015.5.18.0281 na Vara do Trabalho de Inhumas**, podendo, enfim, a partir de então, praticar todos os atos advocatícios necessários para o andamento do feito.

Goiânia, 12 de novembro de 2021.

MONICA CELESTINO GONÇALVES
OAB/GO n° 34.620

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/01/2024 15:25:05
Assinado por CAROLINE ALVES DE FARIA CAMPELO:92335187287
Localizar pelo código: 109987685432563873854723686, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2336 : Despacho -> Mero Expediente
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:07

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

Inhumas - 1ª Vara Cível

Cls.

DECISÃO

Extrai-se dos autos que os Magistrados antecessores declararam a suspeição para atuarem na presente demanda, motivo pelo qual os processos foram remetidos à competência desta Magistrada.

Entretanto, o Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Inhumas foi provido, conforme Decreto n. 5.395/2023, o qual designou Magistrado para atuar naquela unidade judiciária, bem como substituir automaticamente os processos da Fazenda Pública, 1 ª e a 2 ª Vara Cível da comarca de Inhumas. Destarte, impõe-se a remessa da presente demanda ao Juiz substituto responsável, com as devidas alterações no sistema projudi.

Outrossim, considerando que o Decreto alcança todas as ações que envolvam a empresa Centroalcool e sócios, determino a certificação de todos os processos, inclusivo os apensos (que estão em tramitação), a fim de alterar o responsável no sistema.

Em seguida, deverá remeter estes autos, assim como qualquer outro procedimento que se enquadre na situação acima mencionada ao Magistrado (a) responsável pela substituição legal, evitando retardamento na análise dos processos.

Dê-se ciência à empresa recuperanda, ao Administrador Judicial e ao Ministério Público.

Cumpra -se.

Providências comportáveis.

Inhumas, datado e assinado digitalmente.

Fláviah Lançoni Costa Pinheiro

Juíza de Direito-em substituição

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/01/2024 17:55:16
Assinado por FLAVIAH LANCONI COSTA PINHEIRO
Localizar pelo código: 109387605432563873854335491, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:07

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de CENTROALCOOL S/A (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (CNJ:11010) -)) do dia 29/01/2024 17:55:20 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:07

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA - Administrador (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente - 29/01/2024 17:55:20)) do dia 29/01/2024 18:32:31 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:07

Intimação Expedida

1. A movimentação: (Intimação Expedida - On-line para Inhumas - Promotoria da 1ª Vara Cível (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente - 29/01/2024 17:55:20)) do dia 29/01/2024 18:32:31 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:07

Troca de Responsável

1. A movimentação: (Troca de Responsável - MP Responsável Anterior: CIRÊNI BATISTA RIBEIRO
 MP Responsável Atual: Marcello Ribeiro Silva) do dia 30/01/2024 15:32:44 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:07

Intimação Lida

1. A movimentação: (Intimação Lida - Por Marcello Ribeiro Silva (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (29/01/2024 17:55:20))) do dia 05/02/2024 10:46:32 não possui "Arquivos".

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2342 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 021689094.2014.8.09.0072centroalcool.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:07

Ministério Público da União
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região

AO JUÍZO DA EGRÉGIA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE INHUMAS.

PROCESSO: 0216890-94.2014.8.09.0072

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, por meio do Procurador do Trabalho que esta subscreve, nos autos do processo de **FALÊNCIA** em epígrafe, ajuizado em face da empresa **CENTROALCOOL S/A**, vem perante esse Juízo, manifestar ciência da decisão de 29/01/2024 (evento 2336).

Goiânia, 02 de fevereiro de 2024.

(assinado eletronicamente)
Marcello Ribeiro Silva
Procurador do Trabalho

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/02/2024 10:59:11
Assinado por MARCELLO RIBEIRO SILVA:42342775172
Localizar pelo código: 109087635432563873859652385, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2343 : Troca de Responsável
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:07

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comarca de Inhumas
1ª Vara Cível e da Infância e Juventude
Rua Tóquio Esq. c/ Rua Leal, Qd. 02-A, S/N, Residencial Watanabe, CEP 75400-000

CERTIDÃO

PROTOCOLO: 0216890-94.2014.8.09.0072
NATUREZA: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
REQUERENTE: CENTROALCOOL S/A
REQUERIDO: Cristiano Alves Vicente

Certifico que, nesta data,faço a alteração do Juiz responsável pelo processo, em razão de decisão constante no evento 2.336.

O referido é verdade e dou fé.

Inhumas, 6 de fevereiro de 2024.

Cássia Maria de Oliveira
Analista Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/02/2024 22:19:31
Assinado por CASSIA MARIA DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109087675432563873853993182, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2344 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : juntadaderelatoriodezembrode2023.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:07

AO JUÍZO DA COLENDA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE INHUMAS/GO

Processo eletrônico n.: 0216890-94.2014.8.09.0072

SANTANA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL - EIRELI, já devidamente qualificada neste feito eletrônico, Administradora Judicial de **CENTROÁLCOOL S.A.**, por seu representante legal signatário, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **nos termos do art. 22, inciso II, *c*, da Lei n. 11.101/2005**, **apresentar o RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DO DEVEDOR RELATIVAS AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023**, consoante atesta o relatório anexo.

Goiânia/GO, 15 de fevereiro de 2024.

Santana Administração Judicial - Eireli
Representada por **Leandro Almeida de Santana**
OAB/GO 36.957

Tel.: (62) 4104-1993 | E-mail: leandro.admjud@gmail.com | www.leandrosantanaadvocacia.com.br
Rua 05, n. 691, Qd. C-4, Lts. 16/19 - 52 - 54 -56, Condomínio The Prime Tamandaré Office, Sala 1413, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74.115-060
Leandro Almeida de Santana
OAB/GO 36.957
Cel.: Oi (62) 9 8504-1993

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/02/2024 10:45:54
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109887695432563873856353305, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2344 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 19relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:09

Goiânia, 09 de fevereiro de 2024.

Ilmo. Dr. Leandro Almeida de Santana

Administrador Judicial

Processo nº: 0216890.94.2014.8.09.0072

Recuperanda: CENTROALCOOL S/A

19º Relatório Mensal de acompanhamento das atividades da RECUPERAÇÃO JUDICIAL da CENTROALCOOL S/A – Em Recuperação Judicial.

Conforme previsto no Art. 22 inciso II, alínea “c”, da Lei 11.101/2005, encaminho aos cuidados de V.Sa., Administrador Judicial no processo de Recuperação Judicial da CENTROALCOOL S/A, o Relatório 2º Auxiliar Contábil de análise dos demonstrativos contábeis apresentados durante o processo de retomada, referente mês de **DEZEMBRO DE 2023.**

Atenciosamente,

Alef da Silva Rocha
CRC GO 028.345/O-0
Responsável técnico

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/02/2024 10:45:54
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109087625432563873856353309, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2344 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 19relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:09

Sumário

1. **Escopo do Trabalho** 3
2. **Cronograma de Atividades** 3
3. **Contabilidade** 4
3.1 Demonstrações Contábeis 4
3.1.1 Balanço Patrimonial 5
3.1.2 Comparativo das Demonstrações de Resultado do Exercício 7
3.2 Gráficos 8
3.2.1 Gráficos de Resultados 8
3.2.2 Gráfico contas Patrimoniais 9
***3.2.3 Gráficos* de Despesas** 12
4. **Análise dos Indicadores Financeiros** 12
4.1 Liquidez Imediata 12
4.2 Liquidez Geral 12
4.3 Liquidez Seca 13
4.4 Liquidez Corrente 14
4.5 Grau de Endividamento 14
4.6 Rentabilidade do Patrimônio Líquido 15
5. **Termômetro de KANITZ** 15
6. **Quadro Pessoal** 16
7. **Departamento Agrícola** 20
8. **Diligência** 23
9. **Conclusão do Relatório** 28

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/02/2024 10:45:54
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109087625432563873856353309, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2344 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 19relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:09

1. Escopo do Trabalho

O objetivo do trabalho deste auxiliar é analisar as informações contábeis e financeiras mensais apresentadas pela Recuperanda, visando a apresentação de relatório com as observações necessárias a partir da data de 24/08/2022, quando fui nomeado pelo Mma. Fláviah Lançoni Costa Pinheiro, como Auxiliar Contábil, no acompanhamento do processo nº: 0216890.94.2014.8.09.0072 de Recuperação Judicial da empresa Centroalcool S.A.

Os exames técnicos contábeis não têm o objetivo de realizar uma auditoria completa nas demonstrações de resultado da recuperanda, mas analisar os dados e resultados apresentados pela devedora. Desta forma, por não ter sido feita uma auditoria completa, alguns procedimentos inerentes não foram aplicados, tais como validação e confirmação de saldos e levantamento de estoques e contingentes tributários, avaliando assim, somente as informações prestadas pela administração da recuperanda.

2. Cronograma de Atividades

Iniciado os trabalhos como auxiliar contábil do AJ (Administrador Judicial) a CR Organização e Consultoria Contábil LTDA, na responsabilidade técnica do sr. Alef da Silva Rocha inscrito no CRC nº 028345/GO, a proposta foi elaborada e apresentada ao AJ, na data de 19/08/2022, o mesmo montou a petição e a decisão foi deferia pela juíza na data 24/08/2022.

Na mesma data houve uma reunião na sede do escritório do Dr. Leandro Santana Almeida, para tratativas e elaborar cronogramas das atividades do auxiliar, no dia subsequente recebemos os relatórios dos meses anteriores para serem analisados e estudados. No dia 29/08/2022, houve a reunião na sede da recuperanda CENTROALCOOL S/A, para apresentação e primeiro contato com a empresa.

Na ocasião, ficou definido com a sra. Simone Aparecida de Souza, que, a recuperanda através de cada departamento, iriam fornecer os relatórios necessários para o desempenho do nosso trabalho, até o dia 20 de cada mês subsequentes à competência.

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/02/2024 10:45:54
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109087625432563873856353309, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2344 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 19relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:09

Recebemos via correio eletrônico, entre os dias 08/01/2023 à 01/02/2024 os demonstrativos contábeis, relatórios do departamento agrícolas e folha de pagamento referente ao mês de dezembro de 2023, a partir de então, começamos a estudar, analisar e elaborar o 19º relatório de acompanhamento das atividades da RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

3. Contabilidade

3.1 Demonstrações Contábeis

Com o objetivo de acompanhar a movimentação dos saldos contábeis e financeiros, demonstramos abaixo o comparativo dos balanços dos últimos cinco meses agosto/2023 a dezembro/2023.

EM BRANCO

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/02/2024 10:45:54
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109087625432563873856353309, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2344 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 19relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:09:09

3.1.1 Balanço Patrimonial

Classificação	Nome	ago/23	A.H	set/23	A.H	out/23	A.H	nov/23	A.H	dez/23	A.H
1	ATIVO	192.485.966,21	0,56%	194.651.567,37	1,13%	190.977.077,21	-1,89%	183.948.663,29	-3,68%	170.112.132,90	-7,52%
1.01	ATIVO CIRCULANTE	152.720.827,45	0,68%	154.750.280,82	1,33%	150.995.435,49	-2,43%	143.973.055,99	-4,65%	130.181.126,40	-9,58%
1.01.01	DISPONIBILIDADES	2.576.667,96	8,61%	2.506.437,26	-2,73%	2.094.799,12	-16,42%	2.462.607,32	17,56%	2.086.314,47	-15,28%
1.01.01.01	CAIXA	5.354,88	454,47%	1.061,55	-80,18%	6.919,55	551,83%	502,10	-92,74%	1.371,92	173,24%
1.01.01.10	BANCOS MOVIMENTO	1.131.137,48	21,46%	1.065.200,11	-5,83%	647.703,97	-39,19%	1.021.929,62	57,78%	644.766,95	-36,91%
1.01.01.30	NUMERÁRIO EM TRÂNSITO	1.440.175,60	0,00%	1.440.175,60	0,00%	1.440.175,60	0,00%	1.440.175,60	0,00%	1.440.175,60	0,00%
1.01.02	DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	22.738.275,96	0,32%	23.628.241,45	3,91%	23.050.004,06	-2,45%	23.751.629,65	3,04%	22.777.091,36	-4,10%
1.01.02.10	DUPLICATAS A RECEBER	20.713.805,17	0,36%	21.603.770,66	4,30%	21.025.533,27	-2,68%	21.727.158,86	3,34%	20.752.620,57	-4,49%
1.01.02.20	CHEQUES DEVOLVIDOS A RECEBER	59.912,15	0,00%	59.912,15	0,00%	59.912,15	0,00%	59.912,15	0,00%	59.912,15	0,00%
1.01.02.40	PROVISÃO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS	580.584,51	0,00%	580.584,51	0,00%	580.584,51	0,00%	580.584,51	0,00%	580.584,51	0,00%
1.01.02.51	OUTRAS CONTAS A RECEBER	1.383.974,13	0,00%	1.383.974,13	0,00%	1.383.974,13	0,00%	1.383.974,13	0,00%	1.383.974,13	0,00%
1.01.03	ADIANTAMENTOS	95.186.761,13	-3,41%	101.883.933,54	7,04%	104.636.440,04	2,70%	105.046.208,18	0,39%	100.433.020,32	-4,39%
1.01.03.01	ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS	619.030,52	60,12%	379.851,86	-38,64%	381.201,85	0,36%	379.504,94	-0,45%	379.127,88	-0,10%
1.01.03.10	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	86.522.436,59	5,38%	91.972.433,51	6,30%	93.952.866,10	2,15%	94.260.968,49	0,33%	93.940.862,62	-0,34%
1.01.03.20	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES DE CANA	7.868.543,17	-50,45%	9.354.897,32	18,89%	10.125.621,24	8,24%	10.228.983,90	1,02%	5.936.278,97	-41,97%
1.01.03.30	COMPRAS PARA ENTREGA FUTURA	176.750,85	0,00%	176.750,85	0,00%	176.750,85	0,00%	176.750,85	0,00%	176.750,85	0,00%
1.01.04	IMPOSTOS A RECUPERAR	2.889.216,83	-34,36%	2.254.092,39	-21,98%	1.940.775,16	-13,90%	2.039.172,63	5,07%	2.188.504,99	7,32%
1.01.04.01	IMPOSTOS ESTADUAIS A RECUPERAR	2.070.841,11	-28,68%	1.106.867,77	-46,55%	622.777,57	-43,74%	672.860,62	8,04%	683.850,95	1,63%
1.01.04.10	IMPOSTOS FEDERAIS A RECUPERAR	818.375,72	-45,36%	1.147.224,62	40,18%	1.317.997,59	14,89%	1.366.312,01	3,67%	1.504.654,04	10,13%
1.01.06	ESTOQUES	29.329.905,57	23,76%	24.477.576,18	-16,54%	19.273.417,11	-21,26%	10.673.438,21	-44,62%	2.696.195,26	-74,74%
1.01.06.01	ESTOQUES DE PRODUTOS ACABADOS	243.614,50	31,78%	363.040,33	49,02%	424.498,80	16,93%	333.797,18	-21,37%	305.959,26	-8,34%
1.01.06.05	ESTOQUES EM ELABORAÇÃO	18.972.429,82	6,11%	13.925.252,38	-26,60%	8.047.635,89	-42,21%	-	-100,00%		0,00%
1.01.06.10	ALMOXARIFADOS	10.113.861,25	79,49%	10.189.283,47	0,75%	10.801.282,42	6,01%	10.339.641,03	-4,27%	2.390.236,00	-76,88%
1.02	ATIVO NÃO CIRCULANTE	26.537.954,70	0,00%	26.593.102,89	0,21%	26.594.160,14	0,00%	26.594.160,14	0,00%	26.766.929,13	0,65%
1.02.01	CREDITOS E VALORES REALIZAVEIS	26.463.262,33	0,00%	26.518.410,52	0,21%	26.519.467,77	0,00%	26.519.467,77	0,00%	26.692.236,76	0,65%
1.02.01.01	BANCOS DEPÓSITOS VINCULADOS	40.153,71	0,00%	40.153,71	0,00%	40.153,71	0,00%	40.153,71	0,00%	40.153,71	0,00%
1.02.01.10	CONTAS A RECEBER	5.265.174,72	0,00%	5.265.174,72	0,00%	5.265.174,72	0,00%	5.265.174,72	0,00%	5.265.174,72	0,00%
1.02.01.20	TITULOS E VALORES A RECEBER	16.132.955,81	0,00%	16.132.955,81	0,00%	16.132.955,81	0,00%	16.132.955,81	0,00%	16.132.955,81	0,00%
1.02.01.30	DEPOSITOS RESTITUIVEIS	5.024.978,09	0,00%	5.080.126,28	1,10%	5.081.183,53	0,02%	5.081.183,53	0,00%	5.253.952,52	3,40%
1.02.10	INVESTIMENTOS	74.692,37	0,00%	74.692,37	0,00%	74.692,37	0,00%	74.692,37	0,00%	74.692,37	0,00%
1.02.10.01	LAVOURAS	3.696,00	0,00%	3.696,00	0,00%	3.696,00	0,00%	3.696,00	0,00%	3.696,00	0,00%
1.02.10.10	PARTICIPAÇÕES EM COTAS	70.996,37	0,00%	70.996,37	0,00%	70.996,37	0,00%	70.996,37	0,00%	70.996,37	0,00%
1.03	ATIVO PERMANENTE	13.227.184,06	0,26%	13.308.183,66	0,61%	13.387.481,58	0,60%	13.381.447,16	-0,05%	13.164.077,37	-1,62%
1.03.01	INVESTIMENTOS PERMANENTES	7.183.736,77	1,07%	7.314.717,87	1,82%	7.456.236,88	1,93%	7.521.512,10	0,88%	7.377.689,47	-1,91%
1.03.01.05	LAVOURAS EM FORMAÇÃO	1.988.113,82	12,45%	2.262.917,75	13,82%	2.548.259,59	12,61%	2.757.357,64	8,21%	2.757.357,64	0,00%
1.03.01.10	LAVOURAS DE CANA-DE-AÇÚCAR	88.360.917,78	0,00%	88.360.917,78	0,00%	88.360.917,78	0,00%	88.360.917,78	0,00%	88.360.917,78	0,00%
1.03.01.15	(-) EXAUSTÃO DE LAVOURAS CANA-DE-AÇÚCAR	- 83.165.294,83	0,17%	- 83.309.117,66	0,17%	- 83.452.940,49	0,17%	- 83.596.763,32	0,17%	- 83.740.585,95	0,17%
1.03.10	IMOBILIZADO	6.043.447,29	-0,69%	5.993.465,79	-0,83%	5.931.244,70	-1,04%	5.859.935,06	-1,20%	5.786.387,90	-1,26%
1.03.10.01	BENS MOVEIS EM OPERAÇÃO	20.745.211,24	0,15%	20.768.778,44	0,11%	20.780.167,36	0,05%	20.782.525,65	0,01%	20.782.525,65	0,00%
1.03.10.10	BENS IMOVEIS EM OPERAÇÃO	1.750.473,33	0,00%	1.750.473,33	0,00%	1.750.473,33	0,00%	1.750.473,33	0,00%	1.750.473,33	0,00%
1.03.10.21	BENS EM LEASING FINANCEIRO	2.933.406,94	0,00%	2.933.406,94	0,00%	2.933.406,94	0,00%	2.933.406,94	0,00%	2.933.406,94	0,00%
1.03.10.40	IMOBILIZAÇÕES REAVALIAÇÃO BENS MOVEIS	41.208.879,39	0,00%	41.208.879,39	0,00%	41.208.879,39	0,00%	41.208.879,39	0,00%	41.208.879,39	0,00%
1.03.10.50	IMOBILIZAÇÕES REAVALIAÇÃO BENS IMOVEIS	8.887.636,93	0,00%	8.887.636,93	0,00%	8.887.636,93	0,00%	8.887.636,93	0,00%	8.887.636,93	0,00%
1.03.10.60	(-)DEPRECIAÇÃO BENS MOVEIS	- 19.154.202,05	0,12%	- 19.177.380,56	0,12%	- 19.200.620,38	0,12%	- 19.223.918,12	0,12%	- 19.247.103,02	0,12%
1.03.10.70	(-)DEPRECIAÇÃO BENS IMOVEIS	- 1.394.852,41	0,05%	- 1.395.567,58	0,05%	- 1.396.282,75	0,05%	- 1.396.997,92	0,05%	- 1.397.713,09	0,05%
1.03.10.80	(-)DEPRECIAÇÃO REAVALIAÇÃO BENS MOVEIS	- 39.590.304,89	0,06%	- 39.612.486,48	0,06%	- 39.634.668,07	0,06%	- 39.656.849,66	0,06%	- 39.679.023,32	0,06%
1.03.10.90	(-)DEPRECIAÇÃO REAVALIAÇÃO BENSIMOVEIS	- 6.409.394,25	0,43%	- 6.436.867,68	0,43%	- 6.464.341,11	0,43%	- 6.491.814,54	0,42%	- 6.519.287,97	0,42%
1.03.10.95	(-)DEPRECIAÇÃO LEASING FINANCEIRO	- 2.933.406,94	0,00%	- 2.933.406,94	0,00%	- 2.933.406,94	0,00%	- 2.933.406,94	0,00%	- 2.933.406,94	0,00%
1.03.15	INTANGIVEL	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
1.03.15.01	BENS - INTANGIVEIS	158.857,86	0,00%	158.857,86	0,00%	158.857,86	0,00%	158.857,86	0,00%	158.857,86	0,00%
1.03.15.10	(-)DEPRECIAÇÃO BENS INTANGIVEIS	- 158.857,86	0,00%	- 158.857,86	0,00%	- 158.857,86	0,00%	- 158.857,86	0,00%	- 158.857,86	0,00%

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/02/2024 10:45:54
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109087625432563873856353309, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2344 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 19relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:09

Classificação	Nome	ago/23	A.H	set/23	A.H	out/23	A.H	nov/23	A.H	dez/23	A.H
2	**PASSIVO**	**- 194.723.244,59**	**0,34%**	**- 194.654.498,69**	**-0,04%**	- 190.980.325,67	**-1,89%**	- 195.510.691,26	**2,37%**	- 195.080.153,85	**-0,22%**
2.01	**PASSIVO CIRCULANTE**	**- 292.271.554,10**	**0,51%**	**- 289.999.625,53**	**-0,78%**	- 290.000.011,13	**0,00%**	- 294.530.376,72	**1,56%**	- 294.114.673,46	**-0,14%**
2.01.01	FORNECEDORES	- 19.861.912,21	**-9,51%**	- 21.199.904,46	**6,74%**	- 22.151.040,55	**4,49%**	- 22.777.321,60	**2,83%**	- 16.303.634,48	**-28,42%**
2.01.01.01	FORNECEDORES	- 19.861.912,21	**-9,51%**	- 21.199.904,46	**6,74%**	- 22.151.040,55	**4,49%**	- 22.777.321,60	**2,83%**	- 16.303.634,48	**-28,42%**
2.01.02	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	- 2.688.292,72	**0,00%**	- 2.688.292,72	**0,00%**	- 2.688.292,72	**0,00%**	- 2.688.292,72	**0,00%**	- 2.688.292,72	**0,00%**
2.01.02.01	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	- 2.688.292,72	**0,00%**	- 2.688.292,72	**0,00%**	- 2.688.292,72	**0,00%**	- 2.688.292,72	**0,00%**	- 2.688.292,72	**0,00%**
2.01.03	OBRIGAÇÕES	- 52.155.744,89	**1,11%**	- 53.572.930,76	**2,72%**	- 54.983.562,70	**2,63%**	- 55.375.697,98	**0,71%**	- 55.658.679,52	**0,51%**
2.01.03.01	OBRIGAÇÕES FISCAIS A RECOLHER	- 52.155.744,89	**1,11%**	- 53.572.930,76	**2,72%**	- 54.983.562,70	**2,63%**	- 55.375.697,98	**0,71%**	- 55.658.679,52	**0,51%**
2.01.04	OUTRAS OBRIGAÇÕES	- 139.639.385,51	**5,47%**	- 137.935.511,61	**-1,22%**	- 138.309.674,12	**0,27%**	- 142.665.758,14	**3,15%**	- 143.544.733,31	**0,62%**
2.01.04.01	ADIANTAMENTO DE CLIENTES	- 11.942.740,25	**94,47%**	- 9.363.458,31	**-21,60%**	- 9.056.271,29	**-3,28%**	- 13.451.101,70	**48,53%**	- 12.701.983,34	**-5,57%**
2.01.04.10	FATURAMENTO ANTECIPADO	- 7.864.070,65	**0,00%**	- 7.864.070,65	**0,00%**	- 7.864.070,65	**0,00%**	- 7.864.070,65	**0,00%**	- 7.864.070,65	**0,00%**
2.01.04.20	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	- 6.210.421,52	**7,52%**	- 6.038.820,26	**-2,76%**	- 5.704.863,43	**-5,53%**	- 4.939.444,52	**-13,42%**	- 5.900.577,03	**19,46%**
2.01.04.30	OBRIGAÇÕES SOCIAIS A RECOLHER	- 113.194.845,09	**0,89%**	- 114.241.854,39	**0,92%**	- 115.257.160,75	**0,89%**	- 115.983.833,27	**0,63%**	- 116.650.794,29	**0,58%**
2.01.04.40	CONTAS A PAGAR	- 59.328,51	**0,00%**	- 59.328,51	**0,00%**	- 59.328,51	**0,00%**	- 59.328,51	**0,00%**	- 59.328,51	**0,00%**
2.01.04.50	BANCOS CONTA GARANTIDA	- 179.794,26	**0,00%**	- 179.794,26	**0,00%**	- 179.794,26	**0,00%**	- 179.794,26	**0,00%**	- 179.794,26	**0,00%**
2.01.04.60	PREMIOS A RECEBER - CONSORCIOS	- 151.158,15	**0,00%**	- 151.158,15	**0,00%**	- 151.158,15	**0,00%**	- 151.158,15	**0,00%**	- 151.158,15	**0,00%**
2.01.04.70	OUTRAS CONTAS A PAGAR	- 37.027,08	**0,00%**	- 37.027,08	**0,00%**	- 37.027,08	**0,00%**	- 37.027,08	**0,00%**	- 37.027,08	**0,00%**
2.01.05	PARCELAMENTOS	- 8.425.653,69	**0,00%**	- 8.425.653,69	**0,00%**	- 8.425.653,69	**0,00%**	- 8.425.653,69	**0,00%**	- 8.425.653,69	**0,00%**
2.01.05.01	PARCELAMENTOS FISCAIS	- 8.425.653,69	**0,00%**	- 8.425.653,69	**0,00%**	- 8.425.653,69	**0,00%**	- 8.425.653,69	**0,00%**	- 8.425.653,69	**0,00%**
2.01.06	PROVISÕES	- 3.251.493,02	**19,12%**	- 3.823.311,75	**17,59%**	- 4.455.228,90	**16,53%**	- 3.826.254,45	**-14,12%**	- 1.590.110,85	**-58,44%**
2.01.06.30	PROVISÕES TRABALHISTAS	- 3.251.493,02	**19,12%**	- 3.823.311,75	**17,59%**	- 4.455.228,90	**16,53%**	- 3.826.254,45	**-14,12%**	- 1.590.110,85	**-58,44%**
2.01.07	OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR	- 66.249.072,06	**-6,70%**	- 62.354.020,54	**-5,88%**	- 58.986.558,45	**-5,40%**	- 58.771.398,14	**-0,36%**	- 65.903.568,89	**12,14%**
2.01.07.01	OBRIGAÇÕES A PAGAR	- 66.249.072,06	**-6,70%**	- 62.354.020,54	**-5,88%**	- 58.986.558,45	**-5,40%**	- 58.771.398,14	**-0,36%**	- 65.903.568,89	**12,14%**
2.02	**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**	**- 373.181.129,40**	**-0,22%**	**- 375.384.312,07**	**0,59%**	- 371.709.753,45	**-0,98%**	- 371.709.753,45	**0,00%**	- 371.694.919,30	**0,00%**
2.02.01	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	- 177.103.152,73	**1,11%**	- 179.361.034,55	**1,27%**	- 179.361.034,55	**0,00%**	- 179.361.034,55	**0,00%**	- 179.361.034,55	**0,00%**
2.02.01.01	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	- 3.189.979,95	**0,00%**	- 3.189.979,95	**0,00%**	- 3.189.979,95	**0,00%**	- 3.189.979,95	**0,00%**	- 3.189.979,95	**0,00%**
2.02.01.10	FINANCIAMENTO ESTADUAL (CAPITAL DE GIRO)	- 173.913.172,78	**1,13%**	- 176.171.054,60	**1,30%**	- 176.171.054,60	**0,00%**	- 176.171.054,60	**0,00%**	- 176.171.054,60	**0,00%**
2.02.02	OUTRAS OBRIGAÇÕES	- 154.043.879,78	**-1,76%**	- 153.989.180,63	**-0,04%**	- 150.314.622,01	**-2,39%**	- 150.314.622,01	**0,00%**	- 150.299.787,86	**-0,01%**
2.02.02.10	CONTAS A PAGAR	- 43.455.728,06	**0,00%**	- 43.455.728,06	**0,00%**	- 43.455.728,06	**0,00%**	- 43.455.728,06	**0,00%**	- 43.455.728,06	**0,00%**
2.02.02.15	OUTRAS OBRIGAÇÕES FEDERAIS	- 33.718.416,16	**0,00%**	- 33.718.416,16	**0,00%**	- 33.718.416,16	**0,00%**	- 33.718.416,16	**0,00%**	- 33.718.416,16	**0,00%**
2.02.02.20	RECUPERAÇÃO JUDICIAL	- 76.869.735,56	**-3,47%**	- 76.815.036,41	**-0,07%**	- 73.140.477,79	**-4,78%**	- 73.140.477,79	**0,00%**	- 73.125.643,64	**-0,02%**
2.02.03	PARCELAMENTOS A LONGO PRAZO	- 41.154.094,99	**0,00%**	- 41.154.094,99	**0,00%**	- 41.154.094,99	**0,00%**	- 41.154.094,99	**0,00%**	- 41.154.094,99	**0,00%**
2.02.03.01	PARCELAMENTOS FISCAIS - LP	- 41.154.094,99	**0,00%**	- 41.154.094,99	**0,00%**	- 41.154.094,99	**0,00%**	- 41.154.094,99	**0,00%**	- 41.154.094,99	**0,00%**
2.02.04	PROVISÕES	- 880.001,90	**0,00%**	- 880.001,90	**0,00%**	- 880.001,90	**0,00%**	- 880.001,90	**0,00%**	- 880.001,90	**0,00%**
2.02.04.01	PROVISÕES FISCAIS	- 880.001,90	**0,00%**	- 880.001,90	**0,00%**	- 880.001,90	**0,00%**	- 880.001,90	**0,00%**	- 880.001,90	**0,00%**
2.04	**PATRIMONIO LIQUIDO**	**470.729.438,91**	**0,00%**	**470.729.438,91**	**0,00%**	470.729.438,91	**0,00%**	470.729.438,91	**0,00%**	470.729.438,91	**0,00%**
2.04.01	CAPITAL SOCIAL	- 1.554.222,35	**0,00%**	- 1.554.222,35	**0,00%**	- 1.554.222,35	**0,00%**	- 1.554.222,35	**0,00%**	- 1.554.222,35	**0,00%**
2.04.01.01	CAPITAL INTEGRALIZADO (AÇÕES ORDINARIAS)	- 1.554.222,35	**0,00%**	- 1.554.222,35	**0,00%**	- 1.554.222,35	**0,00%**	- 1.554.222,35	**0,00%**	- 1.554.222,35	**0,00%**
2.04.03	RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	- 3.197.520,87	**-1,53%**	- 3.147.865,85	**-1,55%**	- 3.098.210,83	**-1,58%**	- 3.048.555,81	**-1,60%**	- 2.998.908,72	**-1,63%**
2.04.03.01	RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	- 3.197.520,87	**-1,53%**	- 3.147.865,85	**-1,55%**	- 3.098.210,83	**-1,58%**	- 3.048.555,81	**-1,60%**	- 2.998.908,72	**-1,63%**
2.04.05	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	475.481.182,13	**-0,01%**	475.431.527,11	**-0,01%**	475.381.872,09	**-0,01%**	475.332.217,07	**-0,01%**	475.282.569,98	**-0,01%**
2.04.05.01	RESULTADOS ACUMULADOS	475.481.182,13	**-0,01%**	475.431.527,11	**-0,01%**	475.381.872,09	**-0,01%**	475.332.217,07	**-0,01%**	475.282.569,98	**-0,01%**
2.04.05.01.0001	(-) Prejuizo Acumulados	320.151.154,35	**-0,02%**	320.095.967,01	**-0,02%**	320.040.779,67	**-0,02%**	319.985.592,33	**-0,02%**	319.930.404,99	**-0,02%**
2.04.05.01.0004	Ajuste Exercicios Anteriores	- 711.032,26	**0,00%**	- 711.032,26	**0,00%**	- 711.032,26	**0,00%**	- 711.032,26	**0,00%**	- 711.032,26	**0,00%**
2.04.05.01.0005	Resultado Do Exercício	144.413.822,29	**0,00%**	144.413.822,29	**0,00%**	144.413.822,29	**0,00%**	144.413.822,29	**0,00%**	144.413.822,29	**0,00%**

NOTA EXPLICATIVA CONTA 1.01.03.10 ADIANTAMENTO A FORNECEDORES:

Nota-se um aumento gradativo e significativo da conta em questão, está diferença ocorre pelos investimentos que a empresa está fazendo no parque industrial.

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/02/2024 10:45:54
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109087625432563873856353309, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2344 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 19relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:09

3.1.2 Comparativo das Demonstrações de Resultado do Exercício

Classificação	Nome	ago/23	A.H	set/23	A.H	out/23	A.H	nov/23	A.H	dez/23	A.H
	(+) LUCRO BRUTO	**20.113.753,94**	**34,67%**	**22.953.549,45**	**14,12%**	**20.184.969,85**	**-12,06%**	**5.369.287,10**	**-73,40%**	**347.120,35**	**-93,54%**
3.01.01.03	VENDAS DE PRODUTOS ACABADOS NO MERCADO INTERNO	20.021.635,94	**34,07%**	22.951.433,45	**14,63%**	20.182.753,85	**-12,06%**	5.159.697,10	**-74,44%**	39.514,15	**-99,23%**
3.01.01.20	VENDAS DE SUB-PRODUTOS	90.222,00	**0,00%**	-	**-100,00%**	-	**0,00%**	209.590,00	**0,00%**	307.606,20	**0,00%**
3.01.01.30	VENDAS DE PRODUTOS AGRICOLAS	1.896,00	**-6,14%**	2.116,00	**11,60%**	2.216,00	**4,73%**	-	**-100,00%**	-	**#DIV/0!**
3.01.01.40	VENDAS DE PROD ADQ TERCEIROS	-	**0,00%**	-	**0,00%**	-	**0,00%**	-	**0,00%**	-	**0,00%**
	(-) DEDUCÕES DA RECEITA	**- 4.823.394,63**	**33,63%**	**- 5.561.504,85**	**15,30%**	**- 4.851.904,49**	**-12,76%**	**- 1.199.481,64**	**-75,28%**	**- 26.748,48**	**-97,77%**
3.01.02.01	VENDAS PRODUTOS ACABADOS CANCELADAS E DEVOLUÇÕES	-	**0,00%**	-	**0,00%**	-	**0,00%**	-	**0,00%**	-	**0,00%**
3.01.02.10	VENDAS SUB-PRODUTOS CANCELADAS E DEVOLUÇÕES	-	-	-	**0,00%**	-	**0,00%**	-	**0,00%**	- 26.748,48	**0,00%**
3.01.02.30	IMPOSTOS S/VENDAS	- 4.823.435,01	**33,63%**	- 5.561.504,85	**15,30%**	- 4.851.904,49	**-12,76%**	- 1.199.481,64	**-75,28%**	-	**-100,00%**
3.01.02.40	IMPOSTOS S/VENDAS CANCELADAS OU DEVOLUÇÕES	40,38	**0,00%**	-	**-100,00%**	-	**0,00%**	-	**0,00%**	-	**0,00%**
	(=) RECEITA LÍQUIDA	***15.290.359,31***	**35,00%**	***17.392.044,60***	**13,75%**	***15.333.065,36***	**-11,84%**	***4.169.805,46***	**-72,81%**	***320.371,87***	**-92,32%**
	(+) OUTRAS RECEITAS/DESPESAS	**518.297,60**	**-39,29%**	**2.126.616,17**	**310,31%**	**1.986.724,23**	**-6,58%**	**325.740,78**	**-83,60%**	**864.753,89**	**165,47%**
3.01.03.01	OUTRAS RECEITAS	15.016,80	**-70,50%**	18.915,30	**25,96%**	17.194,40	**-9,10%**	19.312,00	**12,32%**	5.917,60	**-69,36%**
3.01.03.10	GANHOS OU PERDAS COM BENEFICIOS FISCAIS	-	**0,00%**	-	**0,00%**	-	**0,00%**	-	**0,00%**	-	**0,00%**
3.01.03.20	RECEITAS FINANCEIRAS	537.978,51	**-36,48%**	2.202.131,06	**309,33%**	2.067.244,80	**-6,13%**	343.576,08	**-83,38%**	931.132,49	**171,01%**
3.01.03.30	IMPOSTOS S/OUTR RECEI/REM CONSER/REM DEMONS	- 34.697,71	**-21,31%**	- 94.430,19	**172,15%**	- 97.714,97	**3,48%**	- 37.147,30	**-61,98%**	- 72.296,20	**94,62%**
3.01.03.40	VENDA DE PRODUTO DO ESTOQUE CANCELADA OU DEVOLVIDA	-	**0,00%**	-	**0,00%**	-	**0,00%**	-	**0,00%**	-	**0,00%**
	(-) CUSTOS DE PRODUÇÕES	**- 12.658.484,33**	**48,31%**	**- 15.229.478,29**	**20,31%**	**- 15.344.106,92**	**0,75%**	**- 15.010.115,67**	**-2,18%**	**- 9.600.759,54**	**-36,04%**
3.02.01.01	CUSTOS DAS VENDAS	- 4.120.241,97	**38,68%**	- 4.713.769,11	**14,41%**	- 4.054.702,02	**-13,98%**	- 1.053.652,96	**-74,01%**	- 21.254,61	**-97,98%**
3.03.01.01	MATÉRIAS PRIMAS E INSUMOS INDUSTRIAIS	- 2.660.265,56	**-14,83%**	- 7.454.249,30	**180,21%**	- 3.518.006,21	**-52,81%**	- 4.380.727,89	**24,52%**	- 8.128.868,21	**85,56%**
3.03.01.02	OUTROS CUSTOS INDUSTRIAIS	- 1.148.944,54	**31,99%**	- 912.488,04	**-20,58%**	- 919.311,38	**0,75%**	- 1.046.163,51	**13,80%**	- 216.751,20	**-79,28%**
3.03.01.03	CUSTOS COM PESSOAL E ENCARGOS INDÚSTRIA	- 1.435.816,12	**68,86%**	- 1.163.183,93	**-18,99%**	- 1.536.800,88	**32,12%**	- 1.625.689,78	**5,78%**	- 803.415,80	**-50,58%**
3.03.01.04	CUSTOS APROPRIADOS	4.192.417,72	**34,28%**	4.848.892,17	**15,66%**	4.127.654,35	**-14,87%**	1.031.479,95	**-75,01%**	-	**-100,00%**
3.03.02.01	MATERIAIS E INSUMOS AGRÍCOLAS	- 527.226,70	**0,00%**	- 339.321,00	**-35,64%**	- 260.353,48	**-23,27%**	- 367.324,22	**41,09%**	- 8.191,69	**-97,77%**
3.03.02.02	DESPESAS GERAIS DPTO AGRICOLA	- 3.074.551,54	**119,55%**	- 2.876.628,65	**-6,44%**	- 5.309.569,46	**84,58%**	- 3.220.344,39	**-39,35%**	- 476.678,08	**-85,20%**
3.03.02.03	CUSTOS COM PESSOAL E ENCARGOS AGRÍCOLA	- 3.124.651,61	**81,33%**	- 2.711.907,20	**-13,21%**	- 3.938.203,44	**45,22%**	- 3.715.210,66	**-5,66%**	70.004,16	**-101,88%**
3.03.02.04	CUSTOS APROPRIADOS	168.258,91	**0,00%**	702.618,90	**317,58%**	626.092,42	**-10,89%**	32.868,50	**-94,75%**	-	**-100,00%**
3.03.03.01	ASSISTÊNCIA SOCIAL	- 927.462,92	**32,55%**	- 609.442,13	**-34,29%**	- 560.906,82	**-7,96%**	- 665.350,71	**18,62%**	- 15.604,11	**-97,65%**
	(=) LUCRO OPERACIONAL	***3.150.172,58***	**-13,57%**	***4.289.182,48***	**36,16%**	***1.975.682,67***	**-53,94%**	***- 10.514.569,43***	**-632,20%**	***- 8.415.633,78***	**-19,96%**
	(-) OUTRAS DESPESAS	**- 2.737.688,98**	**93,51%**	**- 2.056.908,76**	**-24,87%**	**- 1.975.999,81**	**-3,93%**	**- 1.044.210,08**	**-47,16%**	**- 4.990.359,20**	**377,91%**
3.04.01.01	DESPESAS COM VENDAS	-	**0,00%**	-	**0,00%**	-	**0,00%**	-	**0,00%**	-	**0,00%**
3.04.01.10	DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS	- 342.482,63	**4,21%**	- 309.765,31	**-9,55%**	- 239.098,87	**-22,81%**	- 424.417,52	**77,51%**	- 168.355,02	**-60,33%**
3.04.01.20	DESPESAS COM PESSOAL E ADMINISTRATIVO	- 390.669,92	**-1,17%**	- 399.486,84	**2,26%**	- 377.127,47	**-5,60%**	- 350.593,74	**-7,04%**	- 495.570,31	**41,35%**
3.04.01.30	HONORÁRIOS E SERVIÇOS PROFISSIONAIS	- 36.000,00	**-50,00%**	-	**-100,00%**	- 222.030,00	**#DIV/0!**	-	**-100,00%**	-	**#DIV/0!**
3.04.01.40	DESPESAS TRIBUTÁRIAS	- 124.868,72	**145,41%**	- 16.737,49	**-86,60%**	- 45.789,42	**173,57%**	- 31.244,34	**-31,77%**	- 4.402,64	**-85,91%**
3.04.01.50	DESPESAS FINANCEIRAS	- 1.843.667,71	**225,19%**	- 1.330.919,12	**-27,81%**	- 1.084.978,03	**-18,48%**	- 237.954,48	**-78,07%**	- 4.322.031,23	**1716,33%**
3.04.01.60	DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS	-	**0,00%**	-	**0,00%**	- 6.976,02	**0,00%**	-	**0,00%**	-	**0,00%**
	(=) LUCRO ANTES DO IR E CSLL	***412.483,60***	**-81,50%**	***2.232.273,72***	**441,18%**	***317,14***	**-100,01%**	***- 11.558.779,51***	**3644593,04%**	***- 13.405.992,98***	**15,98%**
	IRPJ	-	**0,00%**	-	**0,00%**	-	**0,00%**	-	**0,00%**	-	**0,00%**
	CSLL	-	**0,00%**	-	**0,00%**	-	**0,00%**	-	**0,00%**	-	**0,00%**
	(=) RESULTADO DO EXERCICIO	***412.483,60***	**-81,50%**	***2.232.273,72***	**441,18%**	***317,14***	**-100,01%**	***- 11.558.779,51***	**3644593,04%**	***- 13.405.992,98***	**15,98%**

Em análise ao Demonstrativo do Resultado do Exercício (D.R.E), nota-se que a recuperanda tem sua particularidade no segmento de atuação, ou seja, verifica-se sazonalidade entre a safra e a entressafra. A safra teve início no mês em julho/2023. Percebe-se a redução da receita bruta, ocasionado pelo final da safra.

Foi realizado atualização da revisão analítica sobre os demonstrativos que foram apresentados, referente aos meses de agosto de 2023 a dezembro de 2023.

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/02/2024 10:45:54
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109087625432563873856353309, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2344 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 19relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao.pdf

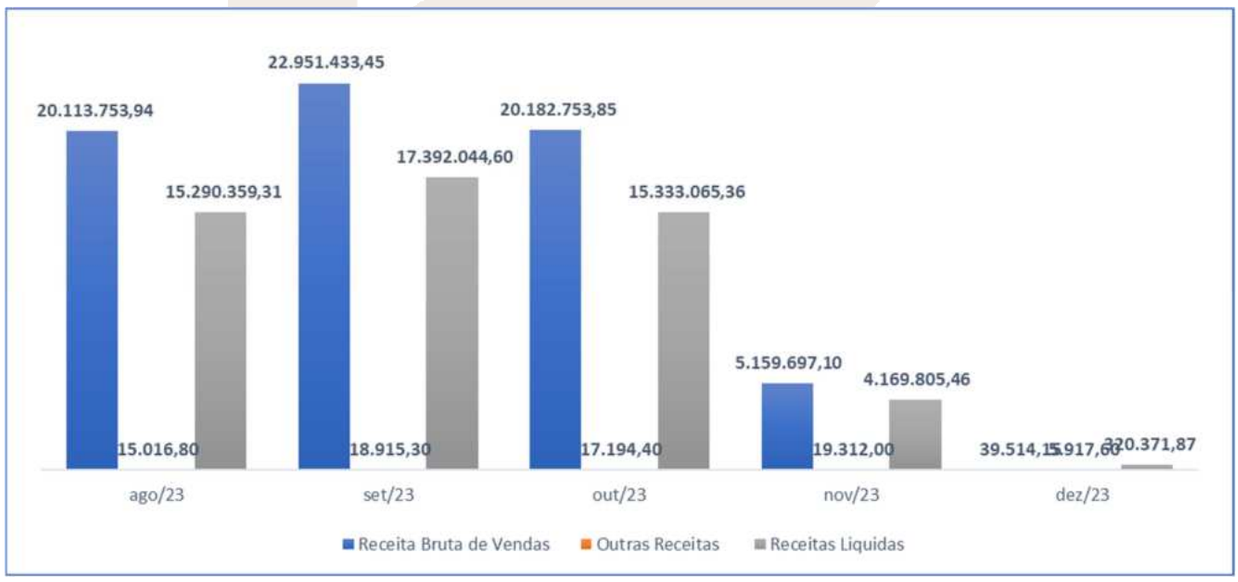
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:09

Observa-se que houve uma queda referente a venda de produtos acabados (3.01.01.03), implicando em queda de **93,54%** no seu lucro bruto. Isso explica que a recuperanda iniciou-se o final do período de safra.

Conforme análise ao D.R.E no mês de agosto de 2023 houve um lucro de **R$412.483,60** (quatrocentos e doze mil quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos). Em setembro de 2023 um lucro de **R$2.323.273,72** (dois milhões e duzentos e trinta e dois mil e duzentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos). Em outubro/2023, houve um prejuízo de **R$317,14** (trezentos e dezessete reais e quatorze centavos), em outubro a recuperanda voltou apresentar prejuízos elevados, de **R$11.558.779,51** (onze milhões e quinhentos e cinquenta e oito mil e setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos). Em dezembro de 2023 houve um resultado negativo de **R$13.405.992,98** (treze milhões e quatrocentos e cinco mil e novecentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos).

3.2 Gráficos

3.2.1 Gráficos de Resultados

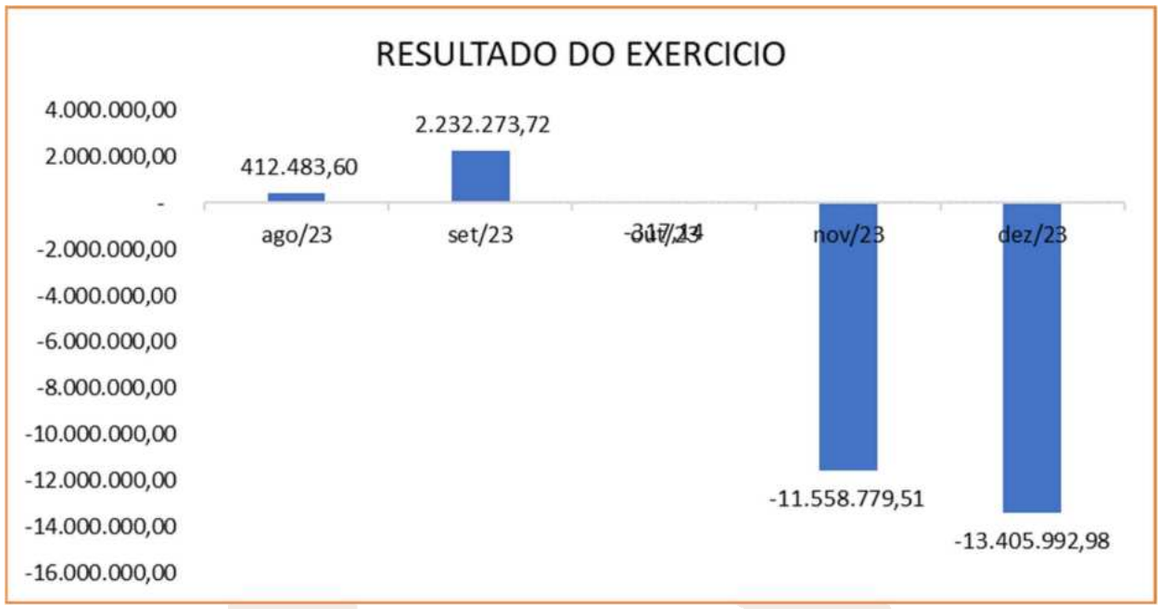


Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

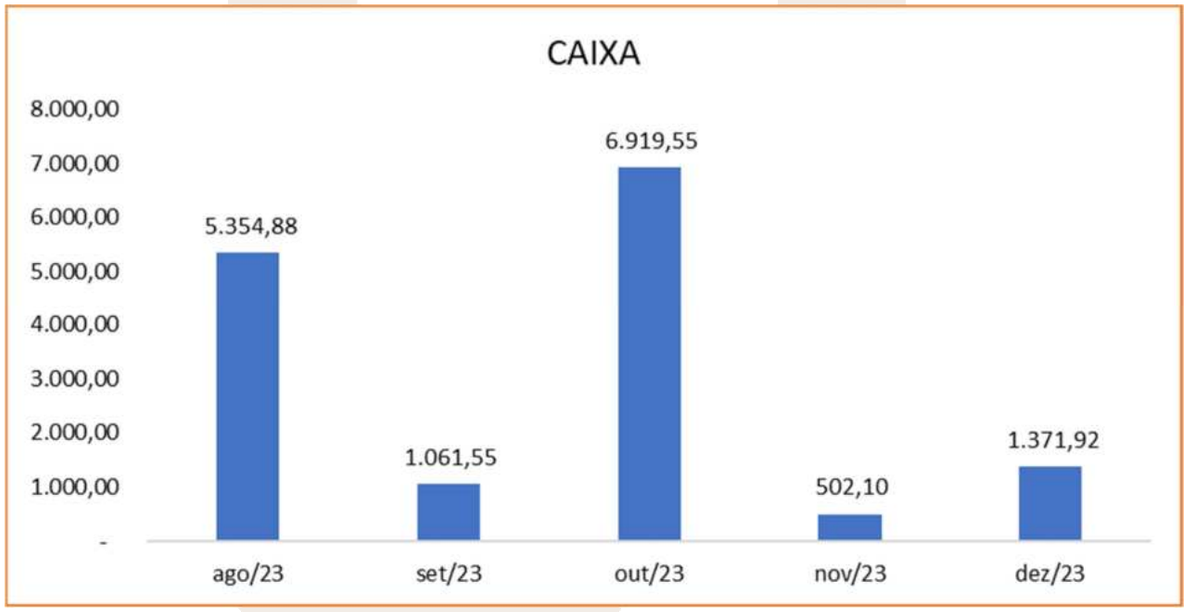
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/02/2024 10:45:54
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109087625432563873856353309, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2344 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 19relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:09



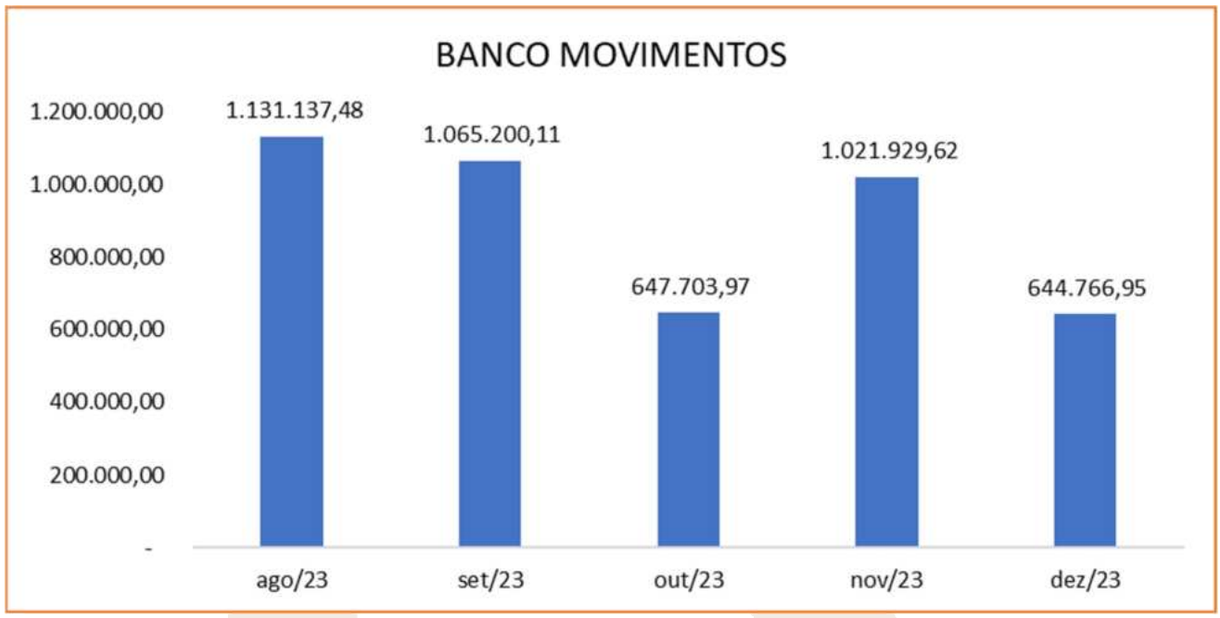
3.2.2 Gráfico contas Patrimoniais

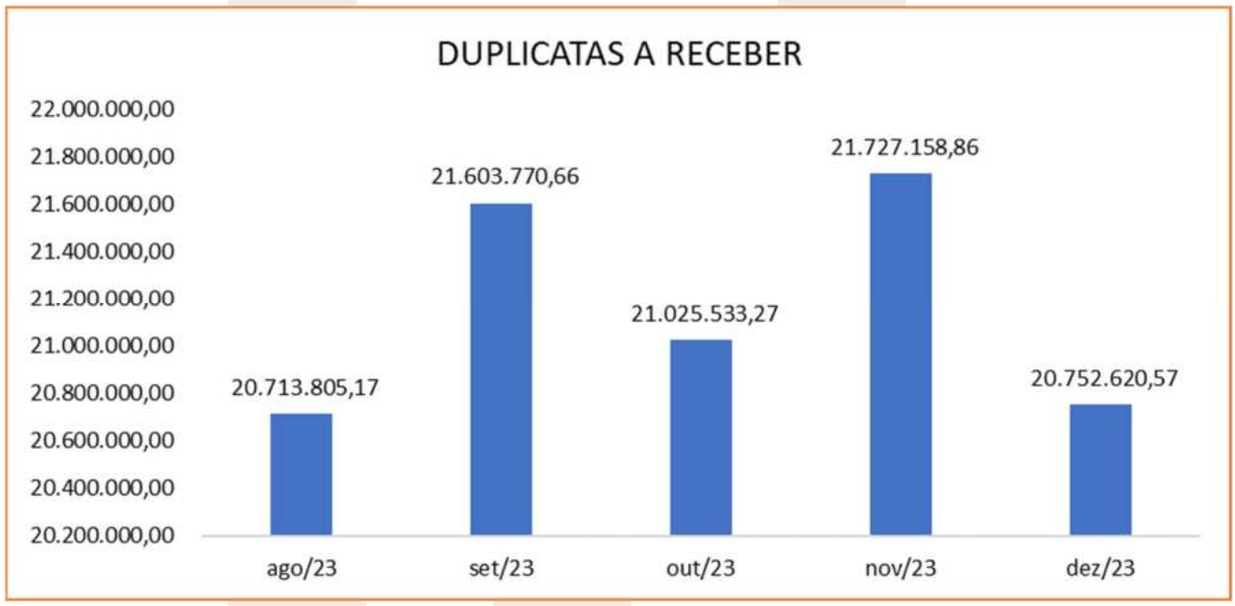


Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/02/2024 10:45:54
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109087625432563873856353309, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2344 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 19relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao.pdf



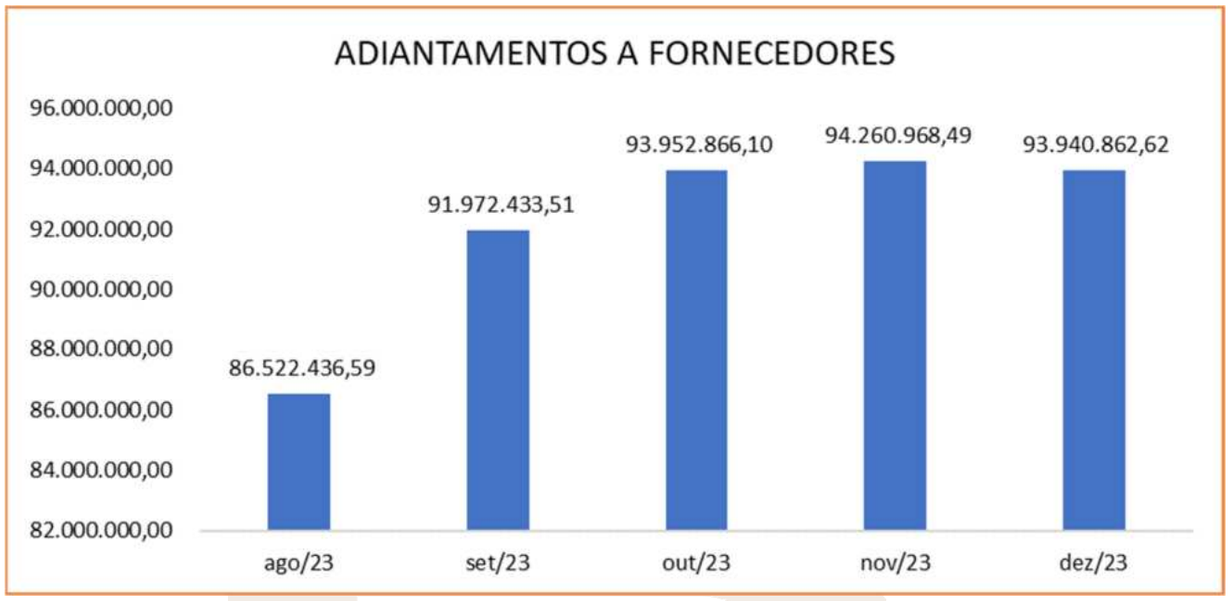


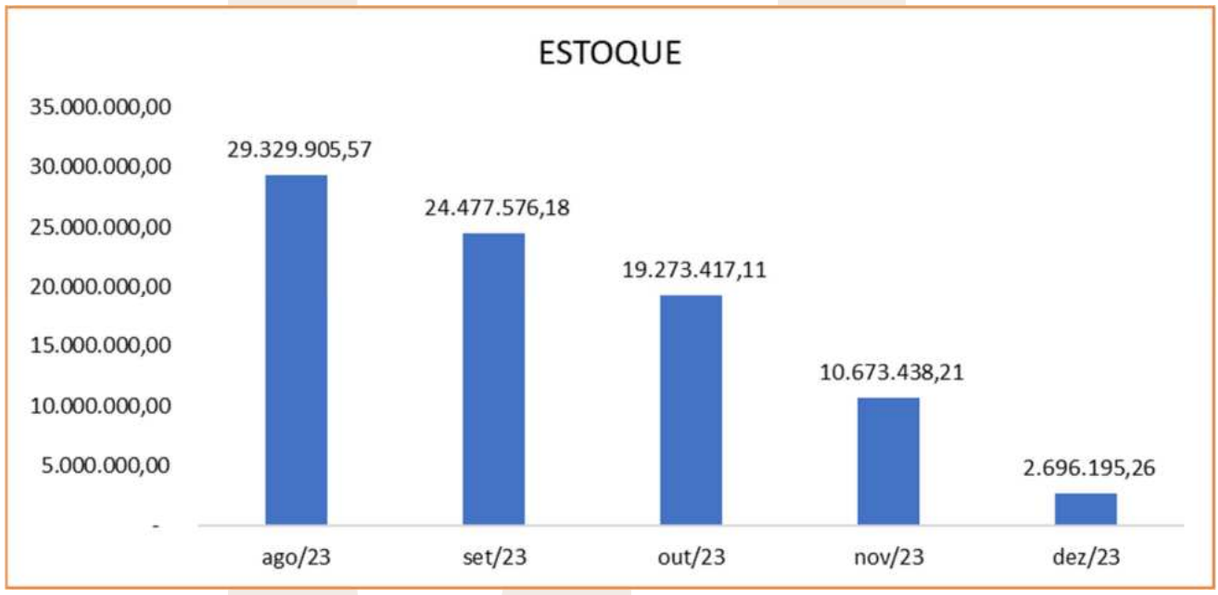
Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:09

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/02/2024 10:45:54
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109087625432563873856353309, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2344 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 19relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao.pdf





Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

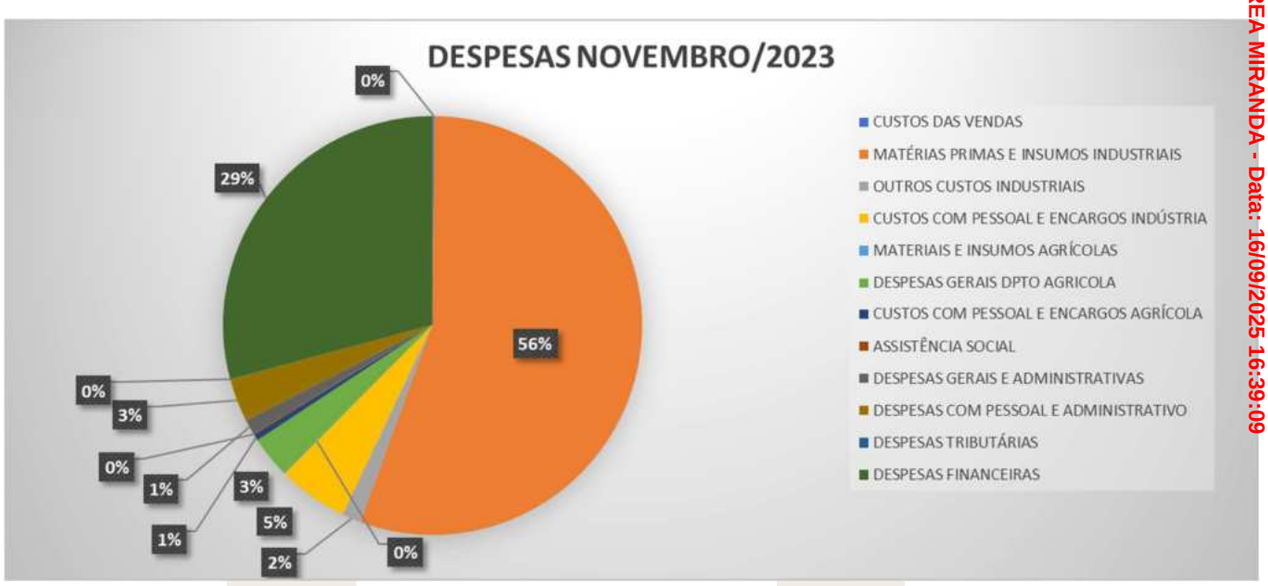
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:09

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/02/2024 10:45:54
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109087625432563873856353309, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2344 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 19relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:09

3.2.3 Gráficos de Despesas



4. Análise dos Indicadores Financeiros

4.1 Liquidez Imediata

É um indicador que sinaliza a capacidade da empresa de pagar suas dívidas de curto prazo, sendo assim o mais conservador dos índices de liquidez.

Liquidez Imediata (LI)= Disp/PC					
CONTAS	ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23
DISPONIBILIDADE (CAIXA EQUIVALENTE DE CAIXA)	2.576.667,96	2.506.437,26	2.094.799,12	2.462.607,32	2.086.314,47
PASSIVO CIRCULANTE - (P.C)	292.271.554,10	289.999.625,53	290.000.011,13	294.530.376,72	294.114.673,46
INDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA	**0,009**	**0,009**	**0,007**	**0,008**	**0,007**

Situação encontrada:

Nota-se que o índice teve uma pequena oscilação em comparação ao anterior. Se tratando de um índice conservador e relevante para análise a curto prazo da recuperanda.

4.2 Liquidez Geral

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/02/2024 10:45:54
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109087625432563873856353309, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2344 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 19relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:09

É um índice utilizado para medir a capacidade de uma empresa de cumprir com as suas obrigações e dívidas de curto e longo prazo, o índice de liquidez geral acrescenta os diretos e as obrigações da empresa para um prazo mais longo, sendo assim, seu Realizável a Longo Prazo e seu Exigível a Longo Prazo.

LIQUIDEZ GERAL(LG)= (AC+A.R.L.Pzo)/(PC+PNC)					
CONTAS	ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23
ATIVO CIRCULANTE (A.C)	152.720.827,45	154.750.280,82	150.995.435,49	143.973.055,99	130.181.126,40
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO (A.R.LPZO)	26.537.954,70	26.593.102,89	26.594.160,14	26.594.160,14	26.766.929,13
PASSIVO CIRCULANTE (PC)	292.271.554,10	289.999.625,53	290.000.011,13	294.530.376,72	294.114.673,46
PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)	373.181.129,40	375.384.312,07	371.709.753,45	371.709.753,45	371.694.919,30
AC + ARLPZO	179.258.782,15	181.343.383,71	177.589.595,63	170.567.216,13	156.948.055,53
PC + PELPZO	665.452.683,50	665.383.937,60	661.709.764,58	666.240.130,17	665.809.592,76
LIQUIDEZ GERAL	**0,269**	**0,273**	**0,268**	**0,256**	**0,236**

Situação encontrada:

Nota-se que o índice geral teve uma pequena piora em relação ao mês anterior. Vale salientar que, a recuperanda apresentou um índice de liquidez imediata estável.

4.3 Liquidez Seca

O índice de liquidez seca é similar ao índice de liquidez corrente. A diferença é que ele exclui do cálculo os estoques do ativo circulante da empresa, já que esse direito são menos realizáveis no curto prazo.

LIQUIDEZ SECA(LS)= (A.C - E) / P.C					
CONTAS	ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23
ATIVO CIRCULANTE (AC)	152.720.827,45	154.750.280,82	150.995.435,49	143.973.055,99	130.181.126,40
ESTOQUES (E)	29.329.905,57	24.477.576,18	19.273.417,11	10.673.438,21	2.696.195,26
PASSIVO CIRCULANTE (PC)	292.271.554,10	289.999.625,53	290.000.011,13	294.530.376,72	294.114.673,46
ATIVO CIRCULANTE - ESTOQUES	123.390.921,88	130.272.704,64	131.722.018,38	133.299.617,78	127.484.931,14
PASSIVO CIRCULANTE (PC)	292.271.554,10	289.999.625,53	290.000.011,13	294.530.376,72	294.114.673,46
LIQUIDEZ SECA	**0,422**	**0,449**	**0,454**	**0,453**	**0,433**

Situação encontrada:

O indicador de liquidez seca apresentou uma oscilação negativa em comparação com todos os meses da tabela, mantendo-se abaixo de 1 (um).

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/02/2024 10:45:54
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109087625432563873856353309, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2344 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 19relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:09

4.4 Liquidez Corrente

Liquidez corrente é o indicador financeiro que mostra a capacidade de uma empresa de quitar todas suas dívidas a curto prazo. Ele é um indicador mais conhecidos para se verificar a capacidade de pagamento da empresa.

LIQUIDEZ CORRENTE(LC)= (AC)/(PC)					
CONTAS	ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23
ATIVO CIRCULANTE (AC)	152.720.827,45	154.750.280,82	150.995.435,49	143.973.055,99	130.181.126,40
PASSIVO CIRCULANTE (PC)	292.271.554,10	289.999.625,53	290.000.011,13	294.530.376,72	294.114.673,46
LIQUIDEZ CORRENTE	**0,523**	**0,534**	**0,521**	**0,489**	**0,443**

Situação encontrada:

O indicador de liquidez corrente apresentou uma oscilação negativa em relação ao mês de setembro de 2023, e tendo juntamente ao mês de setembro/2023 seu melhor índice.

4.5 Grau de Endividamento

O Grau de endividamento, é um índice de saúde financeira e se assemelha com índice de capital de terceiros/ativo. Ele mede o quanto uma empresa tem em dívida sobre seu patrimônio líquido e ativo circulante.

GRAU DE ENDIVIDAMENTO(GE)= ((PC+PNC)/P.L)X100					
CONTAS	ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23
PASSIVO CIRCULANTE (PC)	292.271.554,10	289.999.625,53	290.000.011,13	294.530.376,72	294.114.673,46
PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)	373.181.129,40	375.384.312,07	371.709.753,45	371.709.753,45	371.694.919,30
PATRIMONIO LIQUIDO (PL)	- 470.729.438,91	- 470.729.438,91	- 470.729.437,91	- 470.729.438,91	- 470.729.438,91
EXIGIVEL TOTAL (PC + PNC)	665.452.683,50	665.383.937,60	661.709.764,58	666.240.130,17	665.809.592,76
PATRIMONIO LIQUIDO (PL)	- 470.729.438,91	- 470.729.438,91	- 470.729.437,91	- 470.729.438,91	- 470.729.438,91
GRAU DE ENDIVIDAMENTO	**- 1,414**	**- 1,414**	**- 1,406**	**- 1,415**	**- 1,414**

Situação encontrada:

Nota-se que o índice teve uma oscilação negativa em relação aos meses anteriores, chegando no seu pior índice em outubro/2023. Tendo em vista que o patrimônio líquido está a descoberto.

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/02/2024 10:45:54
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109087625432563873856353309, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2344 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 19relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:09

4.6 Rentabilidade do Patrimônio Líquido

Mostra o percentual do Lucro Líquido/Prejuízo Líquido auferido relacionado ao montante total aplicado pelos acionistas. Neste caso quando maior a porcentagem positiva, melhor.

RENTABILIDADE DO PATRIMONIO LIQUIDO(RLP)= (L.L)/(P.L)					
CONTAS	ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23
LUCRO LIQUIDO (LL)	412.483,60	2.232.273,72	- 317,14	- 11.558.779,51	- 13.405.992,98
PATRIMONIO LIQUIDO (PL)	- 470.729.438,91	- 470.729.438,91	- 470.729.437,91	- 470.729.438,91	- 470.729.438,91
RENTABILIDADE DO PATRIMONIO LIQUIDO	**- 0,088**	**- 0,474**	**0,000**	**2,456**	**2,848**

Situação encontrada:

A Rentabilidade do PL apresentou uma considerável oscilação positiva no mês de setembro, julho e agosto/2023, se deve muito pelo fato de estar em testes com a produção de etanol de milho e período de safra que se iniciou, visto que o patrimônio líquido está a descoberto.

5. Termômetro de KANITZ

ANÁLISE DE INSOLVÊNCIA - MODELO DE KANITZ						
INDICES	ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23	MULTIPLICADOR
RENTABILIDADE DO PATRIMONIO	- 0,088	- 0,474	0,000	2,456	2,848	0,05
LIQUIDEZ GERAL	0,269	0,273	0,268	0,256	0,236	1,65
LIQUIDEZ SECA	0,422	0,449	0,454	0,453	0,433	3,55
LIQUIDEZ CORRENTE	0,523	0,534	0,521	0,489	0,443	1,06
GRAU DE ENDIVIDAMENTO	- 1,414	- 1,414	- 1,406	- 1,415	- 1,414	0,33
FATOR DE INSOLVÊNCIA DE K (FIK)	**1,85**	**1,92**	**1,97**	**2,10**	**2,07**	
RESULTADO	SOLVENTE	SOLVENTE	SOLVENTE	SOLVENTE	SOLVENTE	



Termômetro de Kanitz1 é um dos instrumentos utilizados para prever a possibilidade de insolvência (falência) de empresas. Procura-se analisar se determinada empresa tem possibilidade ou não de falir, principalmente a curto prazo. De acordo com Kanitz, após a aplicação da fórmula, o resultado (Y) se situar abaixo de – 3, indica que a empresa se encontra numa situação que poderá levá-la a falência. Evidentemente, quanto menor este valor, mais próximo da falência estará a empresa. Do mesmo modo, se a empresa se encontrar em relação ao termômetro com um valor acima de zero, apresenta solvência, principalmente à medida que melhora a posição da empresa no termômetro. Se ela se situar entre zero e – 3, temos o que o Kanitz chama de penumbra, ou seja, uma posição que demanda cautela. A penumbra funciona, por conseguinte, como um alerta. Se o fator resultar num valor entre 0 e +7, considera-se que a empresa se situa na faixa de solvência. As empresas inseridas dentro desses limites são as que

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/02/2024 10:45:54
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109087625432563873856353309, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2344 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 19relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:09

apresentam as menores probabilidades de falência, e elas se reduzem quanto mais elevado se apresentar o fator calculado.

Observa-se, que a recuperanda se encontra na faixa verde com **2,07**. Registre-se que os índices utilizados para o indicador foram extraídos dos saldos contábeis apresentados nos balancetes mensais. Observação: este índice pode apresentar alterações caso se identifique eventuais baixas e/ou provisões reconhecendo possíveis perdas com devedores duvidosos (PDD).

RESSALVA:

Em que se afeta os indicadores do Termômetro de Kanitz demonstrarem situação de solvência, na análise da rubrica duplicatas a receber, observa-se valor elevado, conforme resposta via e-mail no dia 20/09/2022 foi nos informado que a conta de provisões de devedores duvidosos encontrasse sem movimentação desde ano 2010.

Examinando a composição dos adiantamentos a fornecedores e outros créditos, nota-se que estão com pendência de baixas, lembrando que a conta transitória, ou seja, deve ser baixada conforme apresentação de documento comprobatório. Conforme resposta do questionamento no dia 23/09/2022 via mensagem eletrônica foi nos informado que grande parte que compõe essa conta e em relação aos investimentos ao parque industrial, que ainda não chegaram as notas.

Sendo assim, que grande parte do ativo da empresa se concentra nessas contas, afetando diretamente no índice de KANITZ positivamente.

6. Quadro Pessoal

No dia 08/01/2024, recebemos via correio eletrônico, os dados referentes a folha de pagamento, a recuperanda informou via e-mail acima citado as movimentações referentes as admissões e demissões, referente dezembro/2023.

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/02/2024 10:45:54
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109087625432563873856353309, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2344 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 19relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:09

RELAÇÃO DE ADMITIDOS E DEMITIDOS

1 CNPJ (MF)	2-CEI (INSS)	3-TOTAL FOLHAS	4-Nº DESTA FOLHA	5-MÊS/ANO
0002896264/0001.09	0000000000.0000.00	001	001	12/2023

6-CEP	7-Porte Empresa	8-CNAE FISCAL	9-PRIMEIRA VEZ	10-ENCERRAMENTO ATIVIDADE
75401/530	0	1931400		

11-MUDOU ENDEREÇO | 12-MUDOU ATIVIDADE ECONÔMICA | 13-CORRIGE DECLARAÇÃO ANTERIO

14-TOTAL EMPREGADOS PRIMEIRO DIA MÊS = 00426

15-ADMISSÕES MÊS INFORMADO

1º emprego		reemprego		entrada por transferência		reintegração	
0000	+	0000	+	0000	+	0000	= 00000

16-DESLIGAMENTOS NO MÊS INFORMADO

sem justa causa		por justa causa		a pedido		aposentados		por morte		saída por transferência		término de contrato		Acordo Mutuo	
0005	+	0000	+	0002	+	0000	+	0000	+	0000	+	0090	+	0000	= 00097

17-TOTAL EMPREGADOS ÚLTIMO DIA MÊS = 00329

18-PIS-PASEP	19-SEXO	20-RAÇA/COR	21-INSTRUÇÃO	22-CBO	23-DEFICIENTE	24-TIPO DEFICIÊNCIA	25-NOME COMPLETO
26-CTPS		27-NASCIMENTO	8-REMUNERAÇÃO	29-HORAS/SEMANA	30-ADMISSÃO	31-DESLIGAMENTO	32-MOVIMENTO

Com base no relatório disponibilizado pela recuperanda do mês de dezembro de 2023, registra-se que o saldo líquido da folha de pagamento um montante de **R$604.792,85** (seiscentos e quatro mil e setecentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos), verifica-se que, houve uma redução referente ao mês de outubro de 2023, devido ao fim do período de safra.

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/02/2024 10:45:54
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109087625432563873856353309, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2344 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 19relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:09

0001 CENTROALCOOL S/A — Pág.: 2

Resumo Geral 12 / 2023

Período: 01/12/2023 a 31/12/2023 — Tipo: Cálculo Mensal

258 Estouro Mês Ant. 31.359,97 13 51

Legenda de incidência dos eventos: M = Mensal; D = 13º Salário; F = Férias; P = Participação de Lucros; E = Tributação Exclusiva Colaborador.

Totais		Bases		Provisão Férias		Provisão 13º Salário		GPS		Total da Folha
Proventos:	1.771.415,75	IRRF Mês:	736.971,33	Valor:	0,00	Valor:	0,00	Parte Empresa:	8.000,00	
Vantagens:	35.044,11	IRRF Fer:	838.943,68	1/3:	0,00	INSS:	0,00	Terceiros:	75.800,60	
Descontos:	1.201.667,01	IRRF 13º:	172.711,51	INSS:	0,00	FGTS:	0,00	Acid. Trabalho:	0,00	
Líquido:	604.792,85	IRRF Par:	0,00	FGTS:	0,00	PIS:	0,00	Convênios:	0,00	
Outros:	159.615,46	INSS Mês:	1.326.386,50	PIS:	0,00	Saldo Transf.	0,00			
Outros Prv:	65.613,57	INSS 13º:	171.313,66	Saldo Transf.	0,00					
Outros Des:	0,00	FGTS Mês:	1.279.548,65							
Salário:	20.490.011,29	FGTS 13º:	3.422,11							
		FGTS Res:	66.538,12							
		FGTS 13ºRes:	169.289,40							
		IPE Mês:	0,00							
Dependentes SF:	92	IPE Fer:	0,00							
Dependentes IR:	246	IPE 13º:	0,00	Total:	0,00		0,00		83.800,60	2.024.567,99
		PIS Mês:	0,00							

Colaboradores

Situação	Descrição	Quantidade
001	Ativo	37
002	Férias	259
003	Auxílio Doença	26
004	Acidente Trabalho	04
007	Demitido	97
008	Lic. s/ Remuneração	02
032	Aposentadoria por invalidez	01

Quantidade de Colaboradores: 426

0001 CENTROALCOOL S/A — Pág.: 1

Resumo Geral 13º / 2023 Integral

Período: 01/12/2023 a 31/12/2023 — Tipo: 13º Salário Integral

Resumo dos Eventos dos Colaboradores

Local: Total dos Colaboradores

Cod.	Descrição	Referência	Valor	IN	FG	IR	IP	PIS	QTD	CLC
28	Horas Auxílio Doença	6.820,00	65.116,00						31	
31	Horas Licença sem Remune.	440,00	3.775,72						2	
76	Adic Noturno 13º Integ	4.872,43	9.983,73	D	D				131	150
212	13o Salário Integral		761.169,81	D	D	D			252	150
214	Média H.Extras 13o Integ.	10.210,04	176.823,23	D	D	D			209	150
216	Média Variáveis 13o Integ		361.569,07	D	D	D			298	150

Cod.	Descrição	Referência	Valor	IN	FG	IR	IP	PIS	QTD	CLC
279	Pensão Judicial 13o Sal.		3.605,45			D-			4	10
303	INSS s/ 13o Salário		131.419,87			D-			297	20
306	IRRF 13o Salário		86.892,81						254	30
393	FGTS 13o Salário		104.762,24						298	1206
439	Horas Acid.Trab 13º Sal.		641.138,66						4	

Legenda de incidência dos eventos: M = Mensal; D = 13º Salário; F = Férias; P = Participação de Lucros; E = Tributação Exclusiva Colaborador.

Totais		Bases		Provisão Férias		Provisão 13º Salário		GPS		Total da Folha
Proventos:	1.309.545,84	IRRF Mês:	0,00	Valor:	0,00	Valor:	0,00	Parte Empresa:	0,00	
Vantagens:	0,00	IRRF Fer:	0,00	1/3:	0,00	INSS:	0,00	Terceiros:	68.096,41	
Descontos:	221.918,13	IRRF 13º:	1.309.545,84	INSS:	0,00	FGTS:	0,00	Acid. Trabalho:	0,00	
Líquido:	1.087.627,71	IRRF Par:	0,00	FGTS:	0,00	PIS:	0,00	Convênios:	0,00	
Outros:	749.676,62	INSS Mês:	0,00	PIS:	0,00	Saldo Transf.	0,00			
Outros Prv:	65.116,00	INSS 13º:	1.309.545,84	Saldo Transf.	0,00					
Outros Des:	0,00	FGTS Mês:	0,00							
Salário:	19.862.086,48	FGTS 13º:	1.309.545,84							
		FGTS Res:	0,00							
		FGTS 13ºRes:	0,00							
		IPE Mês:	0,00							
Dependentes SF:	92	IPE Fer:	0,00							
Dependentes IR:	246	IPE 13º:	0,00	Total:	0,00		0,00		68.096,41	1.482.404,49
		PIS Mês:	0,00							

Colaboradores

Situação	Descrição	Quantidade
001	Ativo	37
002	Férias	259
003	Auxílio Doença	26
004	Acidente Trabalho	04
007	Demitido	97
008	Lic. s/ Remuneração	02
032	Aposentadoria por invalidez	01

Quantidade de Colaboradores: 426

Ressalte-se que os tributos INSS a Recolher e IRPF mantém viés positivo, ou seja, não estão sendo recolhido, aumentando assim o passivo da recuperanda, conforme o balancete

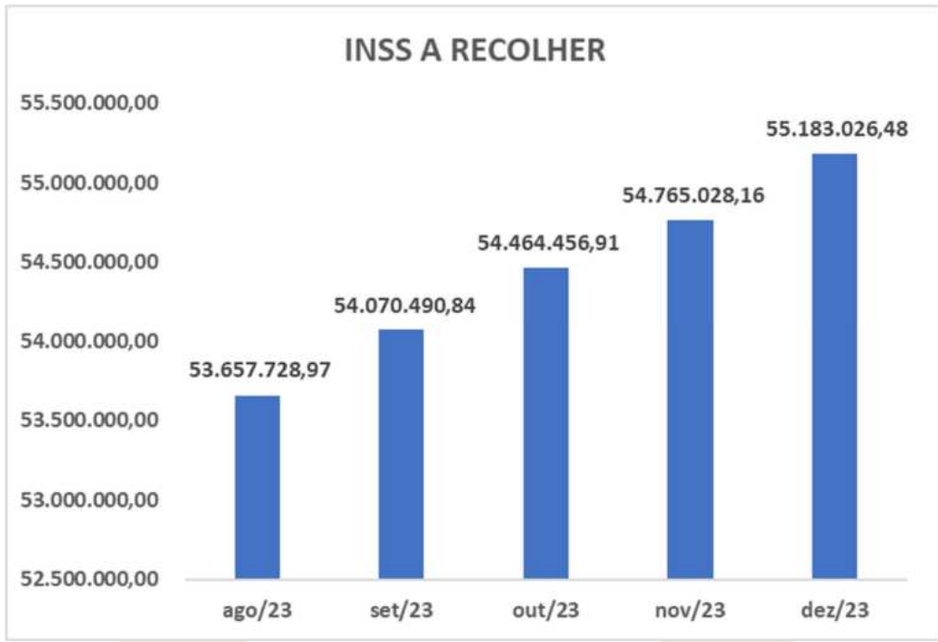
Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

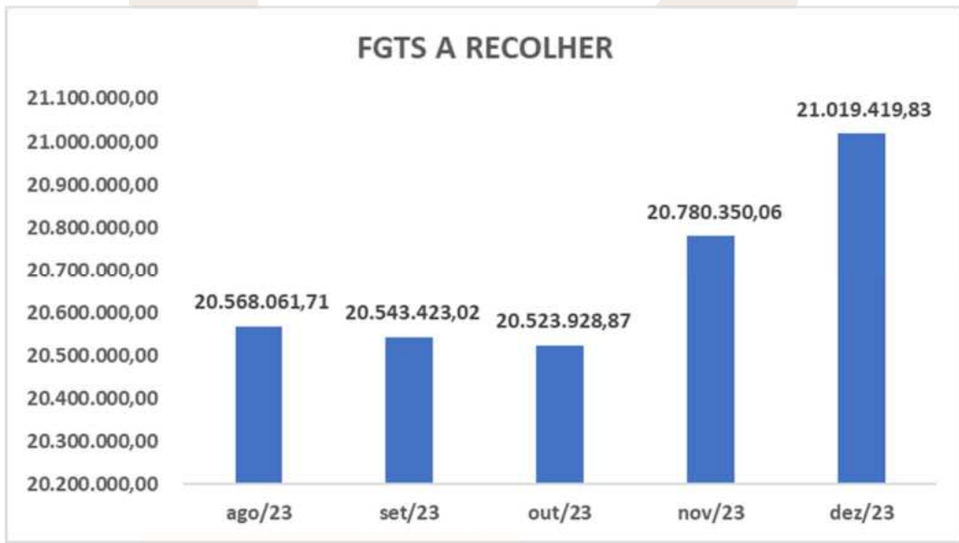
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/02/2024 10:45:54
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109087625432563873856353309, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2344 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 19relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:09

apresentado. Já a conta FGTS a recolher, apresentou pagamentos conforme denota-se no balancete apresentado pela recuperando no período em questão.



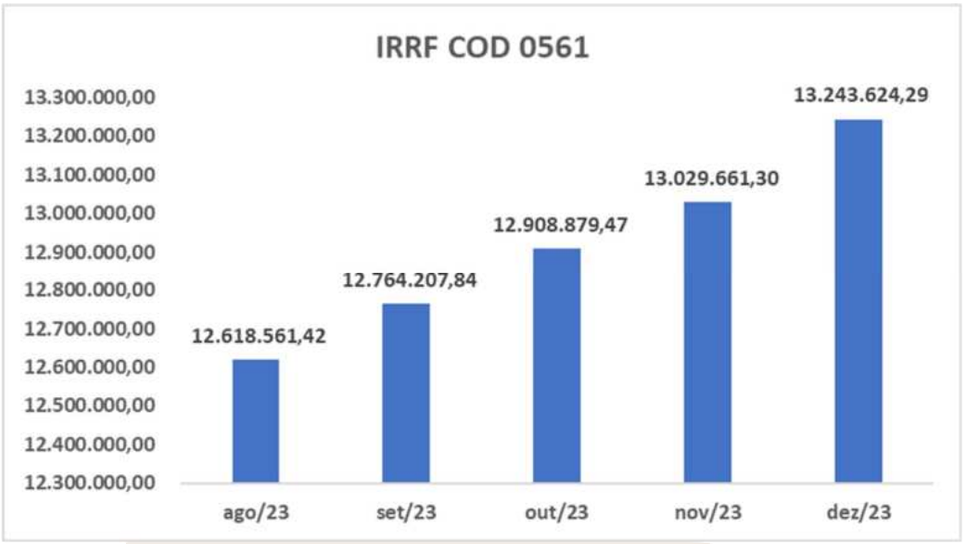


Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/02/2024 10:45:54
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109087625432563873856353309, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2344 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 19relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:09



7. Departamento Agrícola

Com base nas informações disponibilizadas pelo departamento agrícola no início de julho de 2023, houve o início da safra.

Durante o mês de dezembro de 2023, o departamento agrícola realizou os seguintes tratos culturais:

EM BRANCO

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/02/2024 10:45:54
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109087625432563873856353309, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2344 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 19relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:09

Resumo da Aplicação de Insumos por Operação

Planejamento e Controle de Processos

Safra: 2023/2024
Data: 10/01/2024
Hora: 17:42:52

CENTROALCOOL Periodo Aplicação: 01/12/2023 a 31/12/2023

Processo	Sub-Processo	Grupo	Operação	Área Aplicada
1 - CANA DE ACUCAR	10 - FORMACAO	101 - PRE EXPANSAO	1013 - 1ª APLIC CALCAR	17,57
1 - CANA DE ACUCAR	10 - FORMACAO	101 - PRE EXPANSAO	1014 - APLIC GESSO	17,57
1 - CANA DE ACUCAR	20 - TRATOS	201 - CANA SOCA	1011 - 1ª APLIC HERBIC	542,33
1 - CANA DE ACUCAR	20 - TRATOS	201 - CANA SOCA	1159 - 1ª APLIC COSTAL	206,22
1 - CANA DE ACUCAR	20 - TRATOS	201 - CANA SOCA	1209 - 1ª APLIC FERTIL	877,60
1 - CANA DE ACUCAR	20 - TRATOS	202 - CANA PLANTA	1159 - 1ª APLIC COSTAL	35,02
1 - CANA DE ACUCAR	20 - TRATOS	202 - CANA PLANTA	1209 - 1ª APLIC FERTIL	76,69
1 - CANA DE ACUCAR	40 - APOIO	401 - APOIO AGRICOLA	1018 - 1ª AP HER CARR	34,29
3 - OUT CULTURAS	100 - REFLORESTAMENTO	101 - PLA DE REFLORES	1017 - 1ªCOMB FORMIGA	2,02
3 - OUT CULTURAS	100 - REFLORESTAMENTO	102 - TRATOS REFLORES	1017 - 1ªCOMB FORMIGA	2,02
3 - OUT CULTURAS	100 - REFLORESTAMENTO	102 - TRATOS REFLORES	1159 - 1ª APLIC COSTAL	2,02

TRATOS CULTURAIS AGOSTO – 2023

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/02/2024 10:45:54
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109087625432563873856353309, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2344 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 19relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:09

ATIVIDADES MECANIZADAS E MANUAIS - DEZEMBRO /2023

1. ATIVIDADES MECANIZADAS:

DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO	Km Rodado	HORAS MÁQUINAS TRABALHADAS (h)
1ª APLIC. CALCARIO	0,00	10,90
1ª APLIC. FERTILIZANTE	0,00	365,20
1ª APLIC. HERBICIDA	0,00	193,40
1ª APLIC. HERBICIDA CARREADOR	0,00	44,20
1ª GRADAGEM ARADORA	0,00	85,20
1ª GRADAGEM INTERMEDIARIA	0,00	213,70
1ª SUBSOLAGEM	0,00	277,60
AMONTOAR / EMPURRAR BAGACO	0,00	63,20
APLIC. GESSO	0,00	2,70
CARREG. BAGACO	0,00	8,50
CARREG. CORRETIVOS	0,00	8,40
CARREG./DESC. MUNCK (BIG-BAG)	0,00	0,60
CONST/TRANF/MAN CURVA/TERRACO	0,00	168,70
DESLOCAMENTO DE AREA RODANDO	0,00	42,70
FATORES CLIMATICOS	0,00	1,00
LIMPEZA GERAL	0,00	52,10
MANUT./CONS. ESTRADA/CARREADOR	0,00	33,00
MANUTENCAO (VEICULO,MAQ. E EQUIP) F	0,00	6,40
MANUTENCAO MECANICA RODANDO	0,00	1,00
PREPARACAO DE CALDA	0,00	220,20
REBOQUE DE CARRETEL/MOTOBOMBA	0,00	4,90
SERV/LIMP COM RETROESCAVADEIRA	0,00	2,00
SERVICO C/ CARRETA(2 OU 4R)	0,00	4,20
SERVICO COMBOIO	0,00	147,80
SERVICO OFICINA MOVEL	0,00	74,80
SERVICO PATIO INDUSTRIAL	0,00	7,80
SERVICO SUPERVISAO E APOIO	27.470,20	0,00
SISTEMATIZACAO	0,00	113,40
TRANS. LIMPEZA/LIXO/EMBALAGENS	0,00	10,60
TRANSP. AGUA	0,00	200,80
TRANSP. BAGACO	0,00	15,00
TRANSP. DE MADEIRA	949,40	0,00
TRANSP. INSUMOS	544,40	0,00
TRANSP. MAQUINAS E IMPLEMENTOS	1.729,60	0,00
TRANSP. MUDA	269,60	0,00
TRANSP. PECAS	846,00	0,00
TRANSP. PESSOAL	8.631,00	0,00
TRANSP. TERRA/CASCALHO/PEDRA	76,10	0,00
VIGIA DE FOGO - RODANDO	0,00	6,80
	40.516,30	**2.386,80**

2. ATIVIDADES MANUAIS:

DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO	RENDIMENTO (Ha.)
1ª APLIC. COSTAL	227,38
1ª COMBATE A FORMIGA/ISCAS	2,02
AMOSTRA CIGARRINHA	45,67
ATESTADO (DOENÇA)	60,78
CAPINA	32,42
CONSTRUCAO/CONS. REPRESA/LAG(	12,35
CONSTRUCAO/CONSERVACAO CAN/	7,49
CONSTRUCAO/MANUT. CERCA MANI	77,68
D.S.R.	0,01
DIA COMPENSADO	0,01
DIA JUSTIFICADO	16,45
DISPENSA AUTORIZADA-FALTA LEG	0,01
SERVICO ALMOXARIFADO	0,01
SERVICO INDUSTRIAL	0,01
SERVICO PATIO INDUSTRIAL	0,01
	482,30

Departamento Agrícola, 31 de Dezembro de 2023

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/02/2024 10:45:54
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109087625432563873856353309, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2344 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 19relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:09

8. Diligência

Item I. Conforme informado no relatório anterior, foi solicitado via correio eletrônico, informações sobre os investimentos da recuperanda referente à fabricação de álcool de milho.

No dia 17/11/2022 às 14h, foi realizado uma reunião na sede da recuperanda, com a presença da administração dela, um dos assuntos foi a necessidade de envio dos relatórios do controle de investimentos realizados no parque industrial, na ocasião, o gestor da recuperanda ficou de enviar os relatórios necessários via correio eletrônico na semana seguinte, porém até a presente data não houve retorno.

EM BRANCO

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/02/2024 10:45:54
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109087625432563873856353309, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2344 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 19relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:09

RES: SOLICITAÇÃO RELATORIO AUXILIAR DO AJ REF 06-2022 ATÉ 08-2022

K kaique@crcontabilidade.online
Para 'Flávia de Paula Braga' qua 21/09

Em qua., 21 de set. de 2022 às 11:56, <kaique@crcontabilidade.online> escreveu:

> Bom dia,
>
> Sra. Flávia,
>
> Solicito algumas informações de departamento industrial
>
> - Boletim diários do funcionamento do parque industrial, Ref. Mês de junho de 2022 até mês de agosto 2022.
> - Notas explicativas referente aos investimentos no parque industrial da usina e planejamento financeiro sobre o projeto de usinagem de milho.

Status: (pendente). Até a presente data não foi apresentado as informações solicitadas. E-mail reiterado na data 21 de setembro de 2022. Após apresentação, será realizada análise sobre os investimentos.

Item II. Houve uma diligência quanto a valores de receita apresentado no balancete, em e-mail indagamos a contabilidade da recuperanda na responsabilidade da Sra. Simone Sousa, sobre a venda de produtos adquiridos de terceiros, que não foram apresentados custos que justificassem tais vendas. Segue abaixo o e-mail enviado.

Questionamos ainda sobre as informações referentes aos balancetes de verificações virem como **PRÉVIA**, indagamos sobre o porquê de os relatórios não serem os oficiais, a

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/02/2024 10:45:54
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109087625432563873856353309, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2344 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 19relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:09

recuperanda respondeu através de sua contadora responsável, que os relatórios sofreriam alterações posteriores, mas não conseguiu precisar em que momento isto ocorreria.



RES: BALANÇO PATRIMONIAL / BALANCETE / DRE - 12/2022

Contato <contato@crcontabilidade.online>
Para 'Reuber Moraes'; 'kaique@crcontabilidade.online'; 'Simone Aparecida de Souza'; 'LEANDRO SANTANA'; 'Sandro Mascarin'
Cc 'leandrosantana.advocacia@gmail.com'

Responder | Responder a Todos | Encaminhar

qua 08/02/2023 16:2

Sra. Simone, estamos concluindo o relatório aqui referente ao mês de dez/22, porém surgiram algumas dúvidas, são elas:

- **Item 1** - Constatamos que a Recuperanda teve uma receita de mais de **4 milhões** de reais em dez/22, receita proveniente de produtos adquiridos de terceiros. Receita essa não constantes nos meses anteriores recentes.
- **Item 2** - Em contrapartida a essa receita adquirida de terceiros, não foi encontrado um custo na mesma proporção da receita, relativo à aquisição a estes produtos, ou seja, não houve um aumento do custo que acompanhasse tal receita, como foram contabilizados estes custos?
- **Item 3** – Com relação aos relatórios apresentados até o momento, o Rouber Moraes, em e-mail recebido no dia 20/01/2023, cita que o balancete é uma **PRÉVIA**, qual o prazo para que a Recuperanda apresente relatórios referente ao encerramento do exercício de 2022 de forma oficial?

Em caso de dúvidas, estou à disposição!

Atenciosamente;

CR CONTABILIDADE CONSULTORIA CONTÁBIL
Alef da Silva Rocha
CRC/GO - 028345/O-0
(62) 3210-6268
(62) 99330-8025
alef@crcontabilidade.online

Status: Em resposta, a Sra. Simone justificou que os valores apresentados na conta de receitas, se trata de erros de classificações de contas, completando, a mesma alega que já havia feitos os ajustes necessários, porém não se ateve para nos reportar os relatórios ajustados.

Por fim, ela cita o prazo de final de **mar/2023** para a apresentação das demonstrações de forma oficial, referente ao ano de 2022, respondendo assim o questionamento sobre a prévia inicialmente apresentada.

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/02/2024 10:45:54
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109087625432563873856353309, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2344 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 19relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:09

RES: BALANÇO PATRIMONIAL / BALANCETE / DRE - 12/2022

Simone Sousa <simone@centroalcool.com.br>
Para 'Contato'; 'Reuber Moraes'; kaique@crcontabilidade.online; 'LEANDRO SANTANA'; 'Sandro Mascarin'
Cc leandrosantana.advocacia@gmail.com

Responder | Responder a Todos | Encaminhar

qui 09/02/2023 12:11

Clique aqui para baixar imagens. Para ajudar a proteger sua privacidade, o Outlook impediu o download automático de algumas imagens desta mensagem.

122022- Retificadora.XLS.xlsx 41 KB
BPE - 122022 RETIFICADORA 09022023.pdf 268 KB
DRE - 122022 RETIFICADORA 09022023.pdf 141 KB
11-2022 Retificadora.XLS.xlsx 42 KB
BPE - 112022 - RETIFICADORA.pdf 268 KB
DRE - 112022 - RETIFICADORA.pdf 142 KB

Bom dia!!

Alef, com relação aos questionamentos abaixo, o que ocorreu, foi que houveram ajustes no balancete do mês de nov/2022 devido a uma inconsistência na transação de contabilização das contas, onde foi identificado e feito os ajustes necessários. No entanto não sendo repassado aos senhores o arquivo ajustado.

Anexo segue os relatórios ajustados, onde você visualizará sobre questionamento das receitas e custos.

Com relação ao fechamento do balanço dez-2022, acredito que até final de mar/23 estaremos com balanço fechado.

Qualquer outro esclarecimento estamos a disposição.

Atenciosamente,

Simone Aparecida de Sousa
Gerente Contábil
Centroalcool S/A
(62) 99995-8813
simone@centroalcool.com.br

Item III: Em relação aos relatórios virem como PRÉVIA, a Sr. Simone nós encaminhou os documentos corretos na data do dia 31/08/2023. Sendo assim mês em referência já foi elaborado com os dados oficiais.

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/02/2024 10:45:54
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109087625432563873856353309, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2344 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 19relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:09

Demonstrações Contábeis janeiro/2023 a julho/2023

Responder | Responder a Todos | Encaminhar | ...

SS Simone Sousa <simone@centroalcoo

Para 'Alef'; kaique@crcontabilidade.online; 'LEANDRO SANTANA'

Cc 'Sandro Mascarin'; 'Reuber Moraes'

qua 30/08/2023 17:05

Demonstrações Contábeis 012023.rar 412 KB	Demonstrações Contábeis 022023.rar 415 KB
Demonstrações Contábeis 032023.rar 414 KB	Demonstrações Contábeis 042023.rar 414 KB
Demonstrações Contábeis 052023.rar	Demonstrações Contábeis 062023.rar

Prezados, boa tarde!

Segue balanço Jul/2023, tendo em vista mudança na apropriação dos custos da empresa pelo Fato Gerador-Receita, fizemos a atualizações nos meses anteriores, seguem anexos.

Agradecemos a compreensão, estamos a disposição.

Atenciosamente,

Simone Aparecida de Sousa
Gerente Contábil
Centroalcool S/A
(62) 99995-8813
simone@centroalcool.com.br

Ativar o Windows
Acesse Configurações para ativar o Windows.

EM BRANCO

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/02/2024 10:45:54
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109087625432563873856353309, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2344 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 19relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:09

9. Conclusão do Relatório

Conforme análise ao D.R.E no mês de agosto de 2023 houve um lucro de **R$412.483,60** (quatrocentos e doze mil quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos). Em setembro de 2023 um lucro de **R$2.323.273,72** (dois milhões e duzentos e trinta e dois mil e duzentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos). Em outubro/2023, houve um prejuízo de **R$317,14** (trezentos e dezessete reais e quatorze centavos), em outubro a recuperanda voltou apresentar prejuízos elevados, de **R$11.558.779,51** (onze milhões e quinhentos e cinquenta e oito mil e setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos). Em dezembro de 2023 houve um resultado negativo de **R$13.405.992,98** (treze milhões e quatrocentos e cinco mil e novecentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos).

Constata-se que o cenário recuperacional da devedora continua crítico e merecedor de atenção em virtude principalmente dos sucessivos prejuízos contábeis no período de entressafra, ou seja, o período de safra iniciou em julho de 2023. Registra-se que a recuperanda obteve lucros em três meses consecutivos, porém chegou no fim da safra 2022/2023, o que retornou os resultados negativos, o que ocorreu nos meses seguintes.

Outro detalhe a ser levado em consideração nesta competência é a venda de produção da recuperanda, isso é reflexo do teste inicial da venda de etanol a partir da produção com milho, indagamos a administração do que se tratava o aumento considerável da receita, a justificativa foi a produção da fábrica de milho iniciou-se em fevereiro/2023. Porém no mês em questão não ocorreu.

Destaque-se ainda, que os índices de solvência se encontram em sua maioria abaixo de 1 (um), sendo que, estes são extraídos dos seus demonstrativos contábeis.

Por fim, ratifico que, em que pese os indicadores do Termômetro de Kanitz demonstrarem situação de solvência, como relatado anteriormente na análise da rubrica duplicatas a receber, com data base de outubro de 2022, tem grande relevância para o indicador estar solvente, observa-se valor elevado, conforme resposta via e-mail no dia 20/09/2022 foi nos informado que a conta de provisões de devedores duvidosos encontrasse sem movimentação desde ano 2010.

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/02/2024 10:45:54
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109087625432563873856353309, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2344 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 19relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:09

O valor de adiantamentos a fornecedores, tem oscilação relevante dos adiantamentos não baixados, ou seja, esses valores compõem boa parte do ativo, afetando assim o indicador. Em resposta aos questionamentos das rubricas, no dia 23/09/2022 a recuperanda informou que os valores correspondem a investimentos realizados na ampliação do parque industrial e que ainda não foram emitidas as Notas Fiscais.

Conforme apresentado na diligência, a recuperanda alega que houve alterações (ajustes) nas demonstrações de apresentados, nos responsabilizamos em atualizar no próximo relatório, as informações corrigidas apresentadas.

Portanto, reservamo-nos o dever de eventualmente retificar quaisquer informações, caso sejam apresentados outros relatórios.

Alef da Silva Rocha
CR Organização e Consultoria Contábil

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/02/2024 10:45:54
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109087625432563873856353309, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2345 : Certidão Expedida
Arquivo 1 : centro1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:10

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 518202422906658

Nome original: Documento_08d8d72(1).pdf

Data: 30/01/2024 17:06:32

Remetente:

LUCIANA
4ª Vara do Trabalho de Goiânia - TRT 18ª Região
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Processo nosso nº 0011074-86.2018.5.18.0004; vosso nº 216890-94.2014.8.09.0072 (2014 02168904): de ordem da MM. Juíza desta 4ª Vara do Trabalho de Goiânia, reitero os te rmos do despacho com força de ofício, para manifestação

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/03/2024 11:11:27
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109587655432563873845417664, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2345 : Certidão Expedida
Arquivo 1 : centro1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:10

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Execução Fiscal 0011074-86.2018.5.18.0004

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 18/08/2018
Valor da causa: R$ 394.883,28

Partes:

EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL (PGFN)
EXECUTADO: CENTROALCOOL S/A (EM RECUPERACAO JUDICIAL)
ADVOGADO: MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES
ADVOGADO: MAYARA DA PAIXAO GONCALVES
TERCEIRO INTERESSADO: ATAIDE TEODORO
ADVOGADO: MILTON CORREIA PERES JUNIOR
ADVOGADO: VILMAR GOMES MENDONCA
TERCEIRO INTERESSADO: CLEBER ROBERTO DOS SANTOS
ADVOGADO: MILTON CORREIA PERES JUNIOR
ADVOGADO: VILMAR GOMES MENDONCA
TERCEIRO INTERESSADO: CLAUDIOMAR DONIZETE DA SILVA
ADVOGADO: MILTON CORREIA PERES JUNIOR
ADVOGADO: VILMAR GOMES MENDONCA
TERCEIRO INTERESSADO: LINDOMAR PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: MILTON CORREIA PERES JUNIOR
ADVOGADO: VILMAR GOMES MENDONCA
TERCEIRO INTERESSADO: MARIA DO CARMO CLARA
ADVOGADO: MILTON CORREIA PERES JUNIOR
ADVOGADO: VILMAR GOMES MENDONCA
TERCEIRO INTERESSADO: GERALDO JOSE DE SOUZA
ADVOGADO: MILTON CORREIA PERES JUNIOR
ADVOGADO: VILMAR GOMES MENDONCA
TERCEIRO INTERESSADO: JENEDORES FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: MILTON CORREIA PERES JUNIOR
ADVOGADO: VILMAR GOMES MENDONCA
TERCEIRO INTERESSADO: JONAS PEDRO DA SILVA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/03/2024 11:11:27
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109587655432563873845417664, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2345 : Certidão Expedida
Arquivo 1 : centro1.pdf

ADVOGADO: MILTON CORREIA PERES JUNIOR
ADVOGADO: VILMAR GOMES MENDONCA
TERCEIRO INTERESSADO: Banco Bradesco

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:10

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/03/2024 11:11:27
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109587655432563873845417664, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2345 : Certidão Expedida
Arquivo 1 : centro1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:10

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
4ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
ExFis 0011074-86.2018.5.18.0004
EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL (PGFN)
EXECUTADO: CENTROALCOOL S/A (EM RECUPERACAO JUDICIAL)

DESPACHO

Haja vista o trânsito em julgado, **reitere-se o ofício** a ser dirigido ao Juízo da 1ª Vara Cível de Inhumas, autos do processo nº 216890-94.2014.8.09.0072 (201402168904), para que se manifeste acerca da essencialidade do valores constritados nos autos, por meio do sistema SISBAJUD, cujo importe atual corresponde a R$ 159.842,74, bem como sobre os veículos descritos no auto de penhora, que deverão acompanhar o expediente.

Por medida de celeridade e economia processual, a este despacho, assinado eletronicamente, confiro força de ofício.

mpm

GOIANIA/GO, 30 de janeiro de 2024.

THAIS MEIRELES PEREIRA VILLA VERDE
Juíza do Trabalho Substituta

Assinado eletronicamente por: THAIS MEIRELES PEREIRA VILLA VERDE - Juntado em: 30/01/2024 14:31:18 - 08d8d72
https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/24012915544422700000061452271?instancia=1
Número do processo: 0011074-86.2018.5.18.0004
Número do documento: 24012915544422700000061452271

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/03/2024 11:11:27
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109587655432563873845417664, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2345 : Certidão Expedida
Arquivo 2 : centro2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:11

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 518202422906657

Nome original: Documento_9c80068.pdf

Data: 30/01/2024 17:06:32

Remetente:

LUCIANA
4ª Vara do Trabalho de Goiânia - TRT 18ª Região
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Processo nosso nº 0011074-86.2018.5.18.0004; vosso nº 216890-94.2014.8.09.0072 (2014 02168904): de ordem da MM. Juíza desta 4ª Vara do Trabalho de Goiânia, reitero os te rmos do despacho com força de ofício, para manifestação

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/03/2024 11:11:28
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109387625432563873845417696, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2345 : Certidão Expedida
Arquivo 2 : centro2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:11

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Execução Fiscal 0011074-86.2018.5.18.0004

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 18/08/2018
Valor da causa: R$ 394.883,28

Partes:

EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL (PGFN)
EXECUTADO: CENTROALCOOL S/A (EM RECUPERACAO JUDICIAL)
ADVOGADO: MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES
ADVOGADO: MAYARA DA PAIXAO GONCALVES
TERCEIRO INTERESSADO: ATAIDE TEODORO
ADVOGADO: MILTON CORREIA PERES JUNIOR
ADVOGADO: VILMAR GOMES MENDONCA
TERCEIRO INTERESSADO: CLEBER ROBERTO DOS SANTOS
ADVOGADO: MILTON CORREIA PERES JUNIOR
ADVOGADO: VILMAR GOMES MENDONCA
TERCEIRO INTERESSADO: CLAUDIOMAR DONIZETE DA SILVA
ADVOGADO: MILTON CORREIA PERES JUNIOR
ADVOGADO: VILMAR GOMES MENDONCA
TERCEIRO INTERESSADO: LINDOMAR PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: MILTON CORREIA PERES JUNIOR
ADVOGADO: VILMAR GOMES MENDONCA
TERCEIRO INTERESSADO: MARIA DO CARMO CLARA
ADVOGADO: MILTON CORREIA PERES JUNIOR
ADVOGADO: VILMAR GOMES MENDONCA
TERCEIRO INTERESSADO: GERALDO JOSE DE SOUZA
ADVOGADO: MILTON CORREIA PERES JUNIOR
ADVOGADO: VILMAR GOMES MENDONCA
TERCEIRO INTERESSADO: JENEDORES FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: MILTON CORREIA PERES JUNIOR
ADVOGADO: VILMAR GOMES MENDONCA
TERCEIRO INTERESSADO: JONAS PEDRO DA SILVA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/03/2024 11:11:28
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109387625432563873845417696, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2345 : Certidão Expedida
Arquivo 2 : centro2.pdf

ADVOGADO: MILTON CORREIA PERES JUNIOR
ADVOGADO: VILMAR GOMES MENDONCA
TERCEIRO INTERESSADO: Banco Bradesco

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:11

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/03/2024 11:11:28
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109387625432563873845417696, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2345 : Certidão Expedida
Arquivo 2 : centro2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:11

Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 21/06/2023 ?s 14:41

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade:	518202321795201
Documento:	Documento_5615316.pdf
Remetente:	4ª Vara do Trabalho de Goiânia - TRT 18ª Região (LUCIANA DA CUNHA MORALES ALVARES)
Destinatário:	1ª Vara - Inhumas (TJGO)
Data de Envio:	21/06/2023 14:39:54
Assunto:	Processo nosso nº 0011074-86.2018.5.18.0004; vosso nº 216890-94.2014.8.09.0072 (201402168904): de ordem da MM. Juíza desta 4ª Vara do Trabalho de Goiânia, segue decisão com força de ofício, para manifestação

Imprimir

Assinado eletronicamente por: LUCIANA DA CUNHA MORALES ALVARES - Juntado em: 21/06/2023 14:42:07 - 9c80068
https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/23062114420635400000057381194?instancia=1
Número do processo: 0011074-86.2018.5.18.0004
Número do documento: 23062114420635400000057381194

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/03/2024 11:11:28
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109387625432563873845417696, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2345 : Certidão Expedida
Arquivo 3 : centrl.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:12

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 518202422906656

Nome original: Documento_5615316.pdf

Data: 30/01/2024 17:06:32

Remetente:

LUCIANA
4ª Vara do Trabalho de Goiânia - TRT 18ª Região
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Processo nosso nº 0011074-86.2018.5.18.0004; vosso nº 216890-94.2014.8.09.0072 (2014 02168904): de ordem da MM. Juíza desta 4ª Vara do Trabalho de Goiânia, reitero os te rmos do despacho com força de ofício, para manifestação

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/03/2024 11:11:28
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109487675432563873845417690, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2345 : Certidão Expedida
Arquivo 3 : centrl.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:12

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Execução Fiscal 0011074-86.2018.5.18.0004

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 18/08/2018
Valor da causa: R$ 394.883,28

Partes:

EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL (PGFN)
EXECUTADO: CENTROALCOOL S/A (EM RECUPERACAO JUDICIAL)
ADVOGADO: MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES
ADVOGADO: MAYARA DA PAIXAO GONCALVES
TERCEIRO INTERESSADO: ATAIDE TEODORO
ADVOGADO: MILTON CORREIA PERES JUNIOR
ADVOGADO: VILMAR GOMES MENDONCA
TERCEIRO INTERESSADO: CLEBER ROBERTO DOS SANTOS
ADVOGADO: MILTON CORREIA PERES JUNIOR
ADVOGADO: VILMAR GOMES MENDONCA
TERCEIRO INTERESSADO: CLAUDIOMAR DONIZETE DA SILVA
ADVOGADO: MILTON CORREIA PERES JUNIOR
ADVOGADO: VILMAR GOMES MENDONCA
TERCEIRO INTERESSADO: LINDOMAR PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: MILTON CORREIA PERES JUNIOR
ADVOGADO: VILMAR GOMES MENDONCA
TERCEIRO INTERESSADO: MARIA DO CARMO CLARA
ADVOGADO: MILTON CORREIA PERES JUNIOR
ADVOGADO: VILMAR GOMES MENDONCA
TERCEIRO INTERESSADO: GERALDO JOSE DE SOUZA
ADVOGADO: MILTON CORREIA PERES JUNIOR
ADVOGADO: VILMAR GOMES MENDONCA
TERCEIRO INTERESSADO: JENEDORES FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: MILTON CORREIA PERES JUNIOR
ADVOGADO: VILMAR GOMES MENDONCA
TERCEIRO INTERESSADO: JONAS PEDRO DA SILVA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/03/2024 11:11:28
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109487675432563873845417690, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2345 : Certidão Expedida
Arquivo 3 : centrl.pdf

ADVOGADO: MILTON CORREIA PERES JUNIOR
ADVOGADO: VILMAR GOMES MENDONCA
TERCEIRO INTERESSADO: Banco Bradesco

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:12

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/03/2024 11:11:28
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109487675432563873845417690, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2345 : Certidão Expedida
Arquivo 3 : centrl.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:12

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
4ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
ExFis 0011074-86.2018.5.18.0004
EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL (PGFN)
EXECUTADO: CENTROALCOOL S/A (EM RECUPERACAO JUDICIAL)

Decisão – EMBARGOS À EXECUÇÃO

Relatório

CENTROALCOOL S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, nos autos desta execução fiscal que lhe foi ajuizada por UNIÃO FEDERAL (PGFN), opôs, via petição de ID 4c46090 (fls. 548/560), embargos à penhora alegando excesso exequendo, decorrente da observância de bases salariais não constantes das fichas financeiras juntadas; apuração indevida de indenização substitutiva do seguro-desemprego; e quantificação não prevista de FGTS.

Juntando documentos e planilha (fls. 463/91), requereu a procedência da medida, retificando-se a conta oficial.

Oportunizado o contraditório à reclamante/exequente, quedou-se inerte.

É o relatório do ocorrido.

Passo a decidir.

Fundamentação

PJe Assinado eletronicamente por: GLENDA MARIA COELHO RIBEIRO - Juntado em: 21/06/2023 13:49:21 - 5615316

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/03/2024 11:11:28
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109487675432563873845417690, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2345 : Certidão Expedida
Arquivo 3 : centrl.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:12

Presentes que estão os pressupostos processuais ensejadores da admissibilidade da medida processual oposta, especialmente a tempestividade e a garantia do juízo , conheço-a.

Pois bem.

Afasta-se, de plano, a arguição de incompetência do Juízo, com base nas alterações introduzidas pela Lei no 14.112/2020, em especial no tocante ao § 7º-B ao art. 6º, da Lei no 11.101/2005, que reproduzo no que é pertinente:

> [...]
>
> I) as execuções fiscais não devem ser suspensas com o simples deferimento da recuperação judicial;
>
> II) **o juízo fiscal pode determinar a penhora de bens e direitos do devedor**;
>
> III) uma vez penhorados bens da recuperanda nos autos da execução fiscal, cabe ao juízo da recuperação judicial, tão somente, avaliar a substituição da penhora caso esta recaia sobre bens de capital essenciais à manutenção da atividade empresarial, e desde que observada a cooperação judicial nos termos do art. 69 do CPC/2015. (destaquei)

Assim, compete ao Juiz da execução fiscal a adoção de medidas constritivas, tais como ocorreram no feito.

Por sua vez, ao juiz da recuperação, compete dizer se o bem é ou não de capital e essencial à atividade empreendedora e, se o for, propor a substituição da penhora.

PJe Assinado eletronicamente por: GLENDA MARIA COELHO RIBEIRO - Juntado em: 21/06/2023 13:49:21 - 5615316

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/03/2024 11:11:28
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109487675432563873845417690, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2345 : Certidão Expedida
Arquivo 3 : centrl.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:12

Quanto ao alegado excesso de penhora, nota-se que o Juízo aguarda, desde 24/08/2022, resposta do Juízo da Recuperação Judicial (1ª Vara Cível de Inhumas, autos do processo nº 216890-94.2014.8.09.0072 (201402168904)), a fim de declarar a essencialidade dos valores que se encontram constritos nos autos, de modo que novas diligências foram determinadas.

Dessa forma, a fim de dar prosseguimento ao feito executivo, novas diligências constritivas foram ordenadas o que culminou na penhora dos veículos descritos no auto de penhora e avaliação de id ba8b830 - fl. 586.

Todavia, mantendo a coerência quanto ao que já fora decidido nos autos, a oitiva do Juízo da Recuperação Judicial é essencial para o prosseguimento dos atos de alienação a serem determinados na presente execução fiscal.

Dispositivo

À vista do exposto, conheço os embargos do devedor opostos por CENTROALCOOL S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL nos autos desta execução fiscal, ora em fase executória, para, meritoriamente, julgar a medida IMPROCEDENTE, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este *decisum*.

Custas pelo Embargante, no importe de R$ 44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), nos termos do art. 789-A, inciso V da CLT.

Independentemente do trânsito em julgado, **expeça-se oficio ao Juízo da 1ª Vara Cível de Inhumas, autos do processo nº 216890-94.2014.8.09.0072 (201402168904)**, para que se manifeste acerca da essencialidade do valores

PJe Assinado eletronicamente por: GLENDA MARIA COELHO RIBEIRO - Juntado em: 21/06/2023 13:49:21 - 5615316

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/03/2024 11:11:28
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109487675432563873845417690, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2345 : Certidão Expedida
Arquivo 3 : centrl.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:12

constritados nos autos, por meio do sistema SISBAJUD, cujo importe atual corresponde a R$ 152.822,09, bem como sobre os veículos descritos no auto de penhora .

Por medida de celeridade e economia processual, a este despacho, assinado eletronicamente, confiro força de ofício.

Transitando em julgado, volvam os autos conclusos.

Intimem-se as partes, restando dispensada a cientificação da União.

Nada mais.

mpm

GOIANIA/GO, 21 de junho de 2023.

GLENDA MARIA COELHO RIBEIRO
Juíza do Trabalho Substituta

Assinado eletronicamente por: GLENDA MARIA COELHO RIBEIRO - Juntado em: 21/06/2023 13:49:21 - 5615316
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18 REGIAO:02395868000163
https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/23061916381401800000057321545?instancia=1
Número do processo: 0011074-86.2018.5.18.0004
Número do documento: 23061916381401800000057321545

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/03/2024 11:11:28
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109487675432563873845417690, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:12

Autos Conclusos

1. A movimentação: (Autos Conclusos - P/ DESPACHO) do dia 07/03/2024 17:12:51 não possui "Arquivos".

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2347 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : juntadaderelatoriojaneirode2024.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:12

AO JUÍZO DA COLENDA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE INHUMAS/GO

Processo eletrônico n.: 0216890-94.2014.8.09.0072
Natureza: Recuperação Judicial.
Requerente: Centroálcool S.A.

SANTANA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL - EIRELI, já devidamente qualificada neste feito eletrônico, **Administradora Judicial de CENTROÁLCOOL S.A.,** por seu representante legal signatário, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **nos termos do art. 22, inciso II, *c*, da Lei n. 11.101/2005**, **apresentar o RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DO DEVEDOR RELATIVAS AO MÊS DE JANEIRO DE 2024**, consoante atesta o documento anexo.

Goiânia/GO, 09 de março de 2024.

Santana Administração Judicial - Eireli
Representada por **Leandro Almeida de Santana**
OAB/GO 36.957

Tel.: (62) 4104-1993 | E-mail: leandro.admjud@gmail.com | www.leandrosantanaadvocacia.com.br
Rua 05, n. 691, Qd. C-4, Lts. 16/19 - 52 - 54 -56, Condomínio The Prime Tamandaré Office, Sala 1413, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74.115-060
Leandro Almeida de Santana
OAB/GO 36.957
Cel.: Oi (62) 9 8504-1993

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/03/2024 21:10:48
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109087605432563873841287095, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2347 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 20relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:16

Goiânia, 08 de março de 2024.

Ilmo. Dr. Leandro Almeida de Santana

Administrador Judicial

Processo nº: 0216890.94.2014.8.09.0072

Recuperanda: CENTROALCOOL S/A

20º Relatório Mensal de acompanhamento das atividades da RECUPERAÇÃO JUDICIAL da CENTROALCOOL S/A – Em Recuperação Judicial.

Conforme previsto no Art. 22 inciso II, alínea “c”, da Lei 11.101/2005, encaminho aos cuidados de V.Sa., Administrador Judicial no processo de Recuperação Judicial da CENTROALCOOL S/A, o Relatório 2º Auxiliar Contábil de análise dos demonstrativos contábeis apresentados durante o processo de retomada, referente mês de **JANEIRO DE 2023.**

Atenciosamente,

Alef da Silva Rocha
CRC GO 028.345/O-0
Responsável técnico

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/03/2024 21:10:49
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109387645432563873841287099, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2347 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 20relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:16

Sumário

1. **Escopo do Trabalho** 3
2. **Cronograma de Atividades** 3
3. **Contabilidade** 4
3.1 Demonstrações Contábeis 4
3.1.1 Balanço Patrimonial 5
3.1.2 Comparativo das Demonstrações de Resultado do Exercício 7
3.2 Gráficos 8
3.2.1 Gráficos de Resultados 8
3.2.2 Gráfico contas Patrimoniais 9
***3.2.3 Gráficos* de Despesas** 12
4. **Análise dos Indicadores Financeiros** 12
4.1 Liquidez Imediata 12
4.2 Liquidez Geral 13
4.3 Liquidez Seca 13
4.4 Liquidez Corrente 14
4.5 Grau de Endividamento 14
4.6 Rentabilidade do Patrimônio Líquido 15
5. **Termômetro de KANITZ** 15
6. **Quadro Pessoal** 17
7. **Departamento Agrícola** 19
8. **Diligência** 22
9. **Conclusão do Relatório** 27

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/03/2024 21:10:49
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109387645432563873841287099, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2347 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 20relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:16

1. Escopo do Trabalho

O objetivo do trabalho deste auxiliar é analisar as informações contábeis e financeiras mensais apresentadas pela Recuperanda, visando a apresentação de relatório com as observações necessárias a partir da data de 24/08/2022, quando fui nomeado pelo Mma. Fláviah Lançoni Costa Pinheiro, como Auxiliar Contábil, no acompanhamento do processo nº: 0216890.94.2014.8.09.0072 de Recuperação Judicial da empresa Centroalcool S.A.

Os exames técnicos contábeis não têm o objetivo de realizar uma auditoria completa nas demonstrações de resultado da recuperanda, mas analisar os dados e resultados apresentados pela devedora. Desta forma, por não ter sido feita uma auditoria completa, alguns procedimentos inerentes não foram aplicados, tais como validação e confirmação de saldos e levantamento de estoques e contingentes tributários, avaliando assim, somente as informações prestadas pela administração da recuperanda.

2. Cronograma de Atividades

Iniciado os trabalhos como auxiliar contábil do AJ (Administrador Judicial) a CR Organização e Consultoria Contábil LTDA, na responsabilidade técnica do sr. Alef da Silva Rocha inscrito no CRC nº 028345/GO, a proposta foi elaborada e apresentada ao AJ, na data de 19/08/2022, o mesmo montou a petição e a decisão foi deferia pela juíza na data 24/08/2022.

Na mesma data houve uma reunião na sede do escritório do Dr. Leandro Santana Almeida, para tratativas e elaborar cronogramas das atividades do auxiliar, no dia subsequente recebemos os relatórios dos meses anteriores para serem analisados e estudados. No dia 29/08/2022, houve a reunião na sede da recuperanda CENTROALCOOL S/A, para apresentação e primeiro contato com a empresa.

Na ocasião, ficou definido com a sra. Simone Aparecida de Souza, que, a recuperanda através de cada departamento, iriam fornecer os relatórios necessários para o desempenho do nosso trabalho, até o dia 20 de cada mês subsequentes à competência.

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/03/2024 21:10:49
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109387645432563873841287099, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2347 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 20relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:16

Recebemos via correio eletrônico, entre os dias 08/02/2023 à 29/02/2024 os demonstrativos contábeis, relatórios do departamento agrícolas e folha de pagamento referente ao mês de janeiro de 2024, a partir de então, começamos a estudar, analisar e elaborar o 20º relatório de acompanhamento das atividades da RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

3. Contabilidade

3.1 Demonstrações Contábeis

Com o objetivo de acompanhar a movimentação dos saldos contábeis e financeiros, demonstramos abaixo o comparativo dos balanços dos últimos cinco meses setembro/2023 a janeiro/2024.

EM BRANCO

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/03/2024 21:10:49
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109387645432563873841287099, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2347 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 20relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:16

3.1.1 Balanço Patrimonial

Classificação	Nome	set/23	A.H	out/23	A.H	nov/23	A.H	dez/23	A.H	jan/24	A.H
1	ATIVO	194.651.567,37	1,13%	190.977.077,21	-1,89%	183.948.663,29	-3,68%	170.112.132,90	-7,52%	172.562.553,71	1,44%
1.01	ATIVO CIRCULANTE	154.750.280,82	1,33%	150.995.435,49	-2,43%	143.973.055,99	-4,65%	130.181.126,40	-9,58%	134.189.018,98	3,08%
1.01.01	DISPONIBILIDADES	2.506.437,26	-2,73%	2.094.799,12	-16,42%	2.462.607,32	17,56%	2.086.314,47	-15,28%	2.278.367,61	9,21%
1.01.01.01	CAIXA	1.061,55	-80,18%	6.919,55	551,83%	502,10	-92,74%	1.371,92	173,24%	1.063,83	-22,46%
1.01.01.10	BANCOS MOVIMENTO	1.065.200,11	-5,83%	647.703,97	-39,19%	1.021.929,62	57,78%	644.766,95	-36,91%	837.128,18	29,83%
1.01.01.30	NUMERÁRIO EM TRÂNSITO	1.440.175,60	0,00%	1.440.175,60	0,00%	1.440.175,60	0,00%	1.440.175,60	0,00%	1.440.175,60	0,00%
1.01.02	DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	23.628.241,45	3,91%	23.050.004,06	-2,45%	23.751.629,65	3,04%	22.777.091,36	-4,10%	22.635.529,03	-0,62%
1.01.02.10	DUPLICATAS A RECEBER	21.603.770,66	4,30%	21.025.533,27	-2,68%	21.727.158,86	3,34%	20.752.620,57	-4,49%	20.611.058,24	-0,68%
1.01.02.20	CHEQUES DEVOLVIDOS A RECEBER	59.912,15	0,00%	59.912,15	0,00%	59.912,15	0,00%	59.912,15	0,00%	59.912,15	0,00%
1.01.02.40	PROVISÃO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS	580.584,51	0,00%	580.584,51	0,00%	580.584,51	0,00%	580.584,51	0,00%	580.584,51	0,00%
1.01.02.51	OUTRAS CONTAS A RECEBER	1.383.974,13	0,00%	1.383.974,13	0,00%	1.383.974,13	0,00%	1.383.974,13	0,00%	1.383.974,13	0,00%
1.01.03	ADIANTAMENTOS	101.883.933,54	7,04%	104.636.440,04	2,70%	105.046.208,18	0,39%	100.433.020,32	-4,39%	102.260.620,86	1,82%
1.01.03.01	ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS	379.851,86	-38,64%	381.201,85	0,36%	379.504,94	-0,45%	379.127,88	-0,10%	390.006,05	2,87%
1.01.03.10	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	91.972.433,51	6,30%	93.952.866,10	2,15%	94.260.968,49	0,33%	93.940.862,62	-0,34%	94.031.770,78	0,10%
1.01.03.20	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES DE CANA	9.354.897,32	18,89%	10.125.621,24	8,24%	10.228.983,90	1,02%	5.936.278,97	-41,97%	7.662.093,18	29,07%
1.01.03.30	COMPRAS PARA ENTREGA FUTURA	176.750,85	0,00%	176.750,85	0,00%	176.750,85	0,00%	176.750,85	0,00%	176.750,85	0,00%
1.01.04	IMPOSTOS A RECUPERAR	2.254.092,39	-21,98%	1.940.775,16	-13,90%	2.039.172,63	5,07%	2.188.504,99	7,32%	2.181.410,39	-0,32%
1.01.04.01	IMPOSTOS ESTADUAIS A RECUPERAR	1.106.867,77	-46,55%	622.777,57	-43,74%	672.860,62	8,04%	683.850,95	1,63%	676.756,35	-1,04%
1.01.04.10	IMPOSTOS FEDERAIS A RECUPERAR	1.147.224,62	40,18%	1.317.997,59	14,89%	1.366.312,01	3,67%	1.504.654,04	10,13%	1.504.654,04	0,00%
1.01.06	ESTOQUES	24.477.576,18	-16,54%	19.273.417,11	-21,26%	10.673.438,21	-44,62%	2.696.195,26	-74,74%	4.833.091,09	79,26%
1.01.06.01	ESTOQUES DE PRODUTOS ACABADOS	363.040,33	49,02%	424.498,80	16,93%	333.797,18	-21,37%	305.959,26	-8,34%	266.551,52	-12,88%
1.01.06.05	ESTOQUES EM ELABORAÇÃO	13.925.252,38	-26,60%	8.047.635,89	-42,21%	-	-100,00%		0,00%	2.201.842,86	0,00%
1.01.06.10	ALMOXARIFADOS	10.189.283,47	0,75%	10.801.282,42	6,01%	10.339.641,03	-4,27%	2.390.236,00	-76,88%	2.364.696,71	-1,07%
1.02	ATIVO NÃO CIRCULANTE	26.593.102,89	0,21%	26.594.160,14	0,00%	26.594.160,14	0,00%	26.766.929,13	0,65%	26.766.929,13	0,00%
1.02.01	CREDITOS E VALORES REALIZAVEIS	26.518.410,52	0,21%	26.519.467,77	0,00%	26.519.467,77	0,00%	26.692.236,76	0,65%	26.692.236,76	0,00%
1.02.01.01	BANCOS DEPÓSITOS VINCULADOS	40.153,71	0,00%	40.153,71	0,00%	40.153,71	0,00%	40.153,71	0,00%	40.153,71	0,00%
1.02.01.10	CONTAS A RECEBER	5.265.174,72	0,00%	5.265.174,72	0,00%	5.265.174,72	0,00%	5.265.174,72	0,00%	5.265.174,72	0,00%
1.02.01.20	TITULOS E VALORES A RECEBER	16.132.955,81	0,00%	16.132.955,81	0,00%	16.132.955,81	0,00%	16.132.955,81	0,00%	16.132.955,81	0,00%
1.02.01.30	DEPOSITOS RESTITUIVEIS	5.080.126,28	1,10%	5.081.183,53	0,02%	5.081.183,53	0,00%	5.253.952,52	3,40%	5.253.952,52	0,00%
1.02.10	INVESTIMENTOS	74.692,37	0,00%	74.692,37	0,00%	74.692,37	0,00%	74.692,37	0,00%	74.692,37	0,00%
1.02.10.01	LAVOURAS	3.696,00	0,00%	3.696,00	0,00%	3.696,00	0,00%	3.696,00	0,00%	3.696,00	0,00%
1.02.10.10	PARTICIPAÇÕES EM COTAS	70.996,37	0,00%	70.996,37	0,00%	70.996,37	0,00%	70.996,37	0,00%	70.996,37	0,00%
1.03	ATIVO PERMANENTE	13.308.183,66	0,61%	13.387.481,58	0,60%	13.381.447,16	-0,05%	13.164.077,37	-1,62%	11.606.605,60	-11,83%
1.03.01	INVESTIMENTOS PERMANENTES	7.314.717,87	1,82%	7.456.236,88	1,93%	7.521.512,10	0,88%	7.377.689,47	-1,91%	5.858.888,22	-20,59%
1.03.01.05	LAVOURAS EM FORMAÇÃO	2.262.917,75	13,82%	2.548.259,59	12,61%	2.757.357,64	8,21%	2.757.357,64	0,00%	-	-100,00%
1.03.01.10	LAVOURAS DE CANA-DE-AÇÚCAR	88.360.917,78	0,00%	88.360.917,78	0,00%	88.360.917,78	0,00%	88.360.917,78	0,00%	89.726.113,96	1,55%
1.03.01.15	(-) EXAUSTÃO DE LAVOURAS CANA-DE-AÇÚCAR	- 83.309.117,66	0,17%	- 83.452.940,49	0,17%	- 83.596.763,32	0,17%	- 83.740.585,95	0,17%	- 83.867.225,74	0,15%
1.03.10	IMOBILIZADO	5.993.465,79	-0,83%	5.931.244,70	-1,04%	5.859.935,06	-1,20%	5.786.387,90	-1,26%	5.747.717,38	-0,67%
1.03.10.01	BENS MOVEIS EM OPERAÇÃO	20.768.778,44	0,11%	20.780.167,36	0,05%	20.782.525,65	0,01%	20.782.525,65	0,00%	20.787.520,65	0,02%
1.03.10.10	BENS IMOVEIS EM OPERAÇÃO	1.750.473,33	0,00%	1.750.473,33	0,00%	1.750.473,33	0,00%	1.750.473,33	0,00%	1.750.473,33	0,00%
1.03.10.21	BENS EM LEASING FINANCEIRO	2.933.406,94	0,00%	2.933.406,94	0,00%	2.933.406,94	0,00%	2.933.406,94	0,00%	2.933.406,94	0,00%
1.03.10.40	IMOBILIZAÇÕES REAVALIAÇÃO BENS MOVEIS	41.208.879,39	0,00%	41.208.879,39	0,00%	41.208.879,39	0,00%	41.208.879,39	0,00%	41.208.879,39	0,00%
1.03.10.50	IMOBILIZAÇÕES REAVALIAÇÃO BENS IMOVEIS	8.887.636,93	0,00%	8.887.636,93	0,00%	8.887.636,93	0,00%	8.887.636,93	0,00%	8.887.636,93	0,00%
1.03.10.60	(-)DEPRECIAÇÃO BENS MOVEIS	- 19.177.380,56	0,12%	- 19.200.620,38	0,12%	- 19.223.918,12	0,12%	- 19.247.103,02	0,12%	- 19.270.290,79	0,12%
1.03.10.70	(-)DEPRECIAÇÃO BENS IMOVEIS	- 1.395.567,58	0,05%	- 1.396.282,75	0,05%	- 1.396.997,92	0,05%	- 1.397.713,09	0,05%	- 1.398.428,26	0,05%
1.03.10.80	(-)DEPRECIAÇÃO REAVALIAÇÃO BENS MOVEIS	- 39.612.486,48	0,06%	- 39.634.668,07	0,06%	- 39.656.849,66	0,06%	- 39.679.023,32	0,06%	- 39.692.622,69	0,03%
1.03.10.90	(-)DEPRECIAÇÃO REAVALIAÇÃO BENSIMOVEIS	- 6.436.867,68	0,43%	- 6.464.341,11	0,43%	- 6.491.814,54	0,42%	- 6.519.287,97	0,42%	- 6.525.451,18	0,09%
1.03.10.95	(-)DEPRECIAÇÃO LEASING FINANCEIRO	- 2.933.406,94	0,00%	- 2.933.406,94	0,00%	- 2.933.406,94	0,00%	- 2.933.406,94	0,00%	- 2.933.406,94	0,00%
1.03.15	INTANGIVEL	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
1.03.15.01	BENS - INTANGIVEIS	158.857,86	0,00%	158.857,86	0,00%	158.857,86	0,00%	158.857,86	0,00%	158.857,86	0,00%
1.03.15.10	(-)DEPRECIAÇÃO BENS INTANGIVEIS	- 158.857,86	0,00%	- 158.857,86	0,00%	- 158.857,86	0,00%	- 158.857,86	0,00%	- 158.857,86	0,00%

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/03/2024 21:10:49
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109387645432563873841287099, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2347 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 20relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:16

Classificação	Nome	set/23	A.H	out/23	A.H	nov/23	A.H	dez/23	A.H	jan/24	A.H
2	**PASSIVO**	**- 194.654.498,69**	**-0,04%**	**- 190.980.325,67**	**-1,89%**	**- 195.510.691,26**	**2,37%**	**- 195.080.153,85**	**-0,22%**	**- 173.729.279,32**	**-10,94%**
2.01	**PASSIVO CIRCULANTE**	**- 289.999.625,53**	**-0,78%**	**- 290.000.011,13**	**0,00%**	**- 294.530.376,72**	**1,56%**	**- 294.114.673,46**	**-0,14%**	**- 299.115.417,32**	**1,70%**
2.01.01	FORNECEDORES	- 21.199.904,46	**6,74%**	- 22.151.040,55	**4,49%**	- 22.777.321,60	**2,83%**	- 16.303.634,48	**-28,42%**	- 16.929.759,62	**3,84%**
2.01.01.01	FORNECEDORES	- 21.199.904,46	**6,74%**	- 22.151.040,55	**4,49%**	- 22.777.321,60	**2,83%**	- 16.303.634,48	**-28,42%**	- 16.929.759,62	**3,84%**
2.01.02	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	- 2.688.292,72	**0,00%**	- 2.688.292,72	**0,00%**	- 2.688.292,72	**0,00%**	- 2.688.292,72	**0,00%**	- 2.688.292,72	**0,00%**
2.01.02.01	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	- 2.688.292,72	**0,00%**	- 2.688.292,72	**0,00%**	- 2.688.292,72	**0,00%**	- 2.688.292,72	**0,00%**	- 2.688.292,72	**0,00%**
2.01.03	OBRIGAÇÕES	- 53.572.930,76	**2,72%**	- 54.983.562,70	**2,63%**	- 55.375.697,98	**0,71%**	- 55.658.679,52	**0,51%**	- 55.706.419,40	**0,09%**
2.01.03.01	OBRIGAÇÕES FISCAIS A RECOLHER	- 53.572.930,76	**2,72%**	- 54.983.562,70	**2,63%**	- 55.375.697,98	**0,71%**	- 55.658.679,52	**0,51%**	- 55.706.419,40	**0,09%**
2.01.04	OUTRAS OBRIGAÇÕES	- 137.935.511,61	**-1,22%**	- 138.309.674,12	**0,27%**	- 142.665.758,14	**3,15%**	- 143.544.733,31	**0,62%**	- 137.903.365,53	**-3,93%**
2.01.04.01	ADIANTAMENTO DE CLIENTES	- 9.363.458,31	**-21,60%**	- 9.056.271,29	**-3,28%**	- 13.451.101,70	**48,53%**	- 12.701.983,34	**-5,57%**	- 7.294.303,25	**-42,57%**
2.01.04.10	FATURAMENTO ANTECIPADO	- 7.864.070,65	**0,00%**	- 7.864.070,65	**0,00%**	- 7.864.070,65	**0,00%**	- 7.864.070,65	**0,00%**	- 7.864.070,65	**0,00%**
2.01.04.20	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	- 6.038.820,26	**-2,76%**	- 5.704.863,43	**-5,53%**	- 4.939.444,52	**-13,42%**	- 5.900.577,03	**19,46%**	- 5.376.575,06	**-8,88%**
2.01.04.30	OBRIGAÇÕES SOCIAIS A RECOLHER	- 114.241.854,39	**0,92%**	- 115.257.160,75	**0,89%**	- 115.983.833,27	**0,63%**	- 116.650.794,29	**0,58%**	- 116.941.108,57	**0,25%**
2.01.04.40	CONTAS A PAGAR	- 59.328,51	**0,00%**	- 59.328,51	**0,00%**	- 59.328,51	**0,00%**	- 59.328,51	**0,00%**	- 59.328,51	**0,00%**
2.01.04.50	BANCOS CONTA GARANTIDA	- 179.794,26	**0,00%**	- 179.794,26	**0,00%**	- 179.794,26	**0,00%**	- 179.794,26	**0,00%**	- 179.794,26	**0,00%**
2.01.04.60	PREMIOS A RECEBER - CONSORCIOS	- 151.158,15	**0,00%**	- 151.158,15	**0,00%**	- 151.158,15	**0,00%**	- 151.158,15	**0,00%**	- 151.158,15	**0,00%**
2.01.04.70	OUTRAS CONTAS A PAGAR	- 37.027,08	**0,00%**	- 37.027,08	**0,00%**	- 37.027,08	**0,00%**	- 37.027,08	**0,00%**	- 37.027,08	**0,00%**
2.01.05	PARCELAMENTOS	- 8.425.653,69	**0,00%**	- 8.425.653,69	**0,00%**	- 8.425.653,69	**0,00%**	- 8.425.653,69	**0,00%**	- 8.425.653,69	**0,00%**
2.01.05.01	PARCELAMENTOS FISCAIS	- 8.425.653,69	**0,00%**	- 8.425.653,69	**0,00%**	- 8.425.653,69	**0,00%**	- 8.425.653,69	**0,00%**	- 8.425.653,69	**0,00%**
2.01.06	PROVISÕES	- 3.823.311,75	**17,59%**	- 4.455.228,90	**16,53%**	- 3.826.254,45	**-14,12%**	- 1.590.110,85	**-58,44%**	- 1.230.096,19	**-22,64%**
2.01.06.30	PROVISÕES TRABALHISTAS	- 3.823.311,75	**17,59%**	- 4.455.228,90	**16,53%**	- 3.826.254,45	**-14,12%**	- 1.590.110,85	**-58,44%**	- 1.230.096,19	**-22,64%**
2.01.07	OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR	- 62.354.020,54	**-5,88%**	- 58.986.558,45	**-5,40%**	- 58.771.398,14	**-0,36%**	- 65.903.568,89	**12,14%**	- 76.231.830,17	**15,67%**
2.01.07.01	OBRIGAÇÕES A PAGAR	- 62.354.020,54	**-5,88%**	- 58.986.558,45	**-5,40%**	- 58.771.398,14	**-0,36%**	- 65.903.568,89	**12,14%**	- 76.231.830,17	**15,67%**
2.02	**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**	**- 375.384.312,07**	**0,59%**	**- 371.709.753,45**	**-0,98%**	**- 371.709.753,45**	**0,00%**	**- 371.694.919,30**	**0,00%**	**- 371.617.917,30**	**-0,02%**
2.02.01	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	- 179.361.034,55	**1,27%**	- 179.361.034,55	**0,00%**	- 179.361.034,55	**0,00%**	- 179.361.034,55	**0,00%**	- 179.361.034,55	**0,00%**
2.02.01.01	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	- 3.189.979,95	**0,00%**	- 3.189.979,95	**0,00%**	- 3.189.979,95	**0,00%**	- 3.189.979,95	**0,00%**	- 3.189.979,95	**0,00%**
2.02.01.10	FINANCIAMENTO ESTADUAL (CAPITAL DE GIRO)	- 176.171.054,60	**1,30%**	- 176.171.054,60	**0,00%**	- 176.171.054,60	**0,00%**	- 176.171.054,60	**0,00%**	- 176.171.054,60	**0,00%**
2.02.02	OUTRAS OBRIGAÇÕES	- 153.989.180,63	**-0,04%**	- 150.314.622,01	**-2,39%**	- 150.314.622,01	**0,00%**	- 150.299.787,86	**-0,01%**	- 150.318.123,27	**0,01%**
2.02.02.10	CONTAS A PAGAR	- 43.455.728,06	**0,00%**	- 43.455.728,06	**0,00%**	- 43.455.728,06	**0,00%**	- 43.455.728,06	**0,00%**	- 43.455.728,06	**0,00%**
2.02.02.15	OUTRAS OBRIGAÇÕES FEDERAIS	- 33.718.416,16	**0,00%**	- 33.718.416,16	**0,00%**	- 33.718.416,16	**0,00%**	- 33.718.416,16	**0,00%**	- 33.718.416,16	**0,00%**
2.02.02.20	RECUPERAÇÃO JUDICIAL	- 76.815.036,41	**-0,07%**	- 73.140.477,79	**-4,78%**	- 73.140.477,79	**0,00%**	- 73.125.643,64	**-0,02%**	- 73.143.979,05	**0,03%**
2.02.03	PARCELAMENTOS A LONGO PRAZO	- 41.154.094,99	**0,00%**	- 41.154.094,99	**0,00%**	- 41.154.094,99	**0,00%**	- 41.154.094,99	**0,00%**	- 41.154.094,99	**0,00%**
2.02.03.01	PARCELAMENTOS FISCAIS - LP	- 41.154.094,99	**0,00%**	- 41.154.094,99	**0,00%**	- 41.154.094,99	**0,00%**	- 41.154.094,99	**0,00%**	- 41.154.094,99	**0,00%**
2.02.04	PROVISÕES	- 880.001,90	**0,00%**	- 880.001,90	**0,00%**	- 880.001,90	**0,00%**	- 880.001,90	**0,00%**	- 784.664,49	**-10,83%**
2.02.04.01	PROVISÕES FISCAIS	- 880.001,90	**0,00%**	- 880.001,90	**0,00%**	- 880.001,90	**0,00%**	- 880.001,90	**0,00%**	- 784.664,49	**-10,83%**
2.04	**PATRIMONIO LIQUIDO**	**470.729.438,91**	**0,00%**	**470.729.438,91**	**0,00%**	**470.729.438,91**	**0,00%**	**470.729.438,91**	**0,00%**	**497.004.055,30**	**5,58%**
2.04.01	CAPITAL SOCIAL	- 1.554.222,35	**0,00%**	- 1.554.222,35	**0,00%**	- 1.554.222,35	**0,00%**	- 1.554.222,35	**0,00%**	- 1.554.222,35	**0,00%**
2.04.01.01	CAPITAL INTEGRALIZADO (AÇÕES ORDINARIAS)	- 1.554.222,35	**0,00%**	- 1.554.222,35	**0,00%**	- 1.554.222,35	**0,00%**	- 1.554.222,35	**0,00%**	- 1.554.222,35	**0,00%**
2.04.03	RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	- 3.147.865,85	**-1,55%**	- 3.098.210,83	**-1,58%**	- 3.048.555,81	**-1,60%**	- 2.998.908,72	**-1,63%**	- 3.074.483,55	**2,52%**
2.04.03.01	RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	- 3.147.865,85	**-1,55%**	- 3.098.210,83	**-1,58%**	- 3.048.555,81	**-1,60%**	- 2.998.908,72	**-1,63%**	- 3.074.483,55	**2,52%**
2.04.05	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	475.431.527,11	**-0,01%**	475.381.872,09	**-0,01%**	475.332.217,07	**-0,01%**	475.282.569,98	**-0,01%**	501.632.761,20	**5,54%**
2.04.05.01	RESULTADOS ACUMULADOS	475.431.527,11	**-0,01%**	475.381.872,09	**-0,01%**	475.332.217,07	**-0,01%**	475.282.569,98	**-0,01%**	501.632.761,20	**5,54%**
2.04.05.01.0001	(-) Prejuizo Acumulados	320.095.967,01	**-0,02%**	320.040.779,67	**-0,02%**	319.985.592,33	**-0,02%**	319.930.404,99	**-0,02%**	319.875.217,65	**-0,02%**
2.04.05.01.0004	Ajuste Exercicios Anteriores	- 711.032,26	**0,00%**	- 711.032,26	**0,00%**	- 711.032,26	**0,00%**	- 711.032,26	**0,00%**	- 711.032,26	**0,00%**
2.04.05.01.0005	Resultado Do Exercício	144.413.822,29	**0,00%**	144.413.822,29	**0,00%**	144.413.822,29	**0,00%**	144.413.822,29	**0,00%**	144.413.822,29	**0,00%**

NOTA EXPLICATIVA CONTA 1.01.03.10 ADIANTAMENTO A FORNECEDORES:

Nota-se um aumento gradativo e significativo da conta em questão, está diferença ocorre pelos investimentos que a empresa está fazendo no parque industrial.

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/03/2024 21:10:49
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109387645432563873841287099, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2347 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 20relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:16

3.1.2 Comparativo das Demonstrações de Resultado do Exercício

Classificação	Nome	set/23	A.H	out/23	A.H	nov/23	A.H	dez/23	A.H	jan/24	A.H
	(+) LUCRO BRUTO	**22.953.549,45**	**14,12%**	**20.184.969,85**	**-12,06%**	**5.369.287,10**	**-73,40%**	**347.120,35**	**-93,54%**	**277.389,00**	**-20,09%**
3.01.01.03	VENDAS DE PRODUTOS ACABADOS NO MERCADO INTERNO	22.951.433,45	**14,63%**	20.182.753,85	**-12,06%**	5.159.697,10	**-74,44%**	39.514,15	**-99,23%**	-	**-100,00%**
3.01.01.20	VENDAS DE SUB-PRODUTOS	-	**-100,00%**	-	**0,00%**	209.590,00	**0,00%**	307.606,20	**0,00%**	277.389,00	**-9,82%**
3.01.01.30	VENDAS DE PRODUTOS AGRICOLAS	2.116,00	**11,60%**	2.216,00	**4,73%**	-	**-100,00%**	-	**0,00%**	-	**0,00%**
3.01.01.40	VENDAS DE PROD ADQ TERCEIROS	-	**0,00%**	-	**0,00%**	-	**0,00%**	-	**0,00%**	-	**0,00%**
	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	**- 5.561.504,85**	**15,30%**	**- 4.851.904,49**	**-12,76%**	**- 1.199.481,64**	**-75,28%**	**- 26.748,48**	**-97,77%**	**- 12.793,71**	**-52,17%**
3.01.02.01	VENDAS PRODUTOS ACABADOS CANCELADAS E DEVOLUÇÕES	-	**0,00%**	-	**0,00%**	-	**0,00%**	-	**0,00%**	-	**0,00%**
3.01.02.10	VENDAS SUB-PRODUTOS CANCELADAS E DEVOLUÇÕES	-	**0,00%**	-	**0,00%**	-	**0,00%**	- 26.748,48	**0,00%**	-	**-100,00%**
3.01.02.30	IMPOSTOS S/VENDAS	- 5.561.504,85	**15,30%**	- 4.851.904,49	**-12,76%**	- 1.199.481,64	**-75,28%**	-	**-100,00%**	- 12.793,71	**0,00%**
3.01.02.40	IMPOSTOS S/VENDAS CANCELADAS OU DEVOLUÇÕES	-	**-100,00%**	-	**0,00%**	-	**0,00%**	-	**0,00%**	-	**0,00%**
	(=) RECEITA LÍQUIDA	***17.392.044,60***	**13,75%**	***15.333.065,36***	**-11,84%**	***4.169.805,46***	**-72,81%**	***320.371,87***	**-92,32%**	***264.595,29***	**-17,41%**
	(+) OUTRAS RECEITAS/DESPESAS	**2.126.616,17**	**310,31%**	**1.986.724,23**	**-6,58%**	**325.740,78**	**-83,60%**	**864.753,89**	**165,47%**	**11.494,44**	**-98,67%**
3.01.03.01	OUTRAS RECEITAS	18.915,30	**25,96%**	17.194,40	**-9,10%**	19.312,00	**12,32%**	5.917,60	**-69,36%**	40.873,30	**590,71%**
3.01.03.10	GANHOS OU PERDAS COM BENEFICIOS FISCAIS	-	**0,00%**	-	**0,00%**	-	**0,00%**	-	**0,00%**	-	**0,00%**
3.01.03.20	RECEITAS FINANCEIRAS	2.202.131,06	**309,33%**	2.067.244,80	**-6,13%**	343.576,08	**-83,38%**	931.132,49	**171,01%**	60,94	**-99,99%**
3.01.03.30	IMPOSTOS S/OUTR RECEI/REM CONSER/REM DEMONS	- 94.430,19	**172,15%**	- 97.714,97	**3,48%**	- 37.147,30	**-61,98%**	- 72.296,20	**94,62%**	- 29.439,80	**-59,28%**
3.01.03.40	VENDA DE PRODUTO DO ESTOQUE CANCELADA OU DEVOLVIDA	-	**0,00%**	-	**0,00%**	-	**0,00%**	-	**0,00%**	-	**0,00%**
	(-) CUSTOS DE PRODUÇÕES	**- 15.229.478,29**	**20,31%**	**- 15.344.106,92**	**0,75%**	**- 15.010.115,67**	**-2,18%**	**- 9.600.759,54**	**-36,04%**	**- 59.285,22**	**-99,38%**
3.02.01.01	CUSTOS DAS VENDAS	- 4.713.769,11	**14,41%**	- 4.054.702,02	**-13,98%**	- 1.053.652,96	**-74,01%**	- 21.254,61	**-97,98%**	- 38.845,41	**82,76%**
3.03.01.01	MATÉRIAS PRIMAS E INSUMOS INDUSTRIAIS	- 7.454.249,30	**180,21%**	- 3.518.006,21	**-52,81%**	- 4.380.727,89	**24,52%**	- 8.128.868,21	**85,56%**	- 106,66	**-100,00%**
3.03.01.02	OUTROS CUSTOS INDUSTRIAIS	- 912.488,04	**-20,58%**	- 919.311,38	**0,75%**	- 1.046.163,51	**13,80%**	- 216.751,20	**-79,28%**	- 18.112,75	**-91,64%**
3.03.01.03	CUSTOS COM PESSOAL E ENCARGOS INDÚSTRIA	- 1.163.183,93	**-18,99%**	- 1.536.800,88	**32,12%**	- 1.625.689,78	**5,78%**	- 803.415,80	**-50,58%**	-	**-100,00%**
3.03.01.04	CUSTOS APROPRIADOS	4.848.892,17	**15,66%**	4.127.654,35	**-14,87%**	1.031.479,95	**-75,01%**	-	**-100,00%**	-	**0,00%**
3.03.02.01	MATERIAIS E INSUMOS AGRÍCOLAS	- 339.321,00	**-35,64%**	- 260.353,48	**-23,27%**	- 367.324,22	**41,09%**	- 8.191,69	**-97,77%**	-	**-100,00%**
3.03.02.02	DESPESAS GERAIS DPTO AGRICOLA	- 2.876.628,65	**-6,44%**	- 5.309.569,46	**84,58%**	- 3.220.344,39	**-39,35%**	- 476.678,08	**-85,20%**	- 2.220,40	**-99,53%**
3.03.02.03	CUSTOS COM PESSOAL E ENCARGOS AGRÍCOLA	- 2.711.907,20	**-13,21%**	- 3.938.203,44	**45,22%**	- 3.715.210,66	**-5,66%**	70.004,16	**-101,88%**	-	**-100,00%**
3.03.02.04	CUSTOS APROPRIADOS	702.618,90	**317,58%**	626.092,42	**-10,89%**	32.868,50	**-94,75%**	-	**-100,00%**	-	**0,00%**
3.03.03.01	ASSISTÊNCIA SOCIAL	- 609.442,13	**-34,29%**	- 560.906,82	**-7,96%**	- 665.350,71	**18,62%**	- 15.604,11	**-97,65%**	-	**-100,00%**
	(=) LUCRO OPERACIONAL	***4.289.182,48***	**36,16%**	***1.975.682,67***	**-53,94%**	***- 10.514.569,43***	**-632,20%**	***- 8.415.633,78***	**-19,96%**	***216.804,51***	**-102,58%**
	(-) OUTRAS DESPESAS	**- 2.056.908,76**	**-24,87%**	**- 1.975.999,81**	**-3,93%**	**- 1.044.210,08**	**-47,16%**	**- 4.990.359,20**	**377,91%**	**- 1.383.530,12**	**-72,28%**
3.04.01.01	DESPESAS COM VENDAS	-	**0,00%**	-	**0,00%**	-	**0,00%**	-	**0,00%**	-	**0,00%**
3.04.01.10	DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS	- 309.765,31	**-9,55%**	- 239.098,87	**-22,81%**	- 424.417,52	**77,51%**	- 168.355,02	**-60,33%**	- 202.090,11	**20,04%**
3.04.01.20	DESPESAS COM PESSOAL E ADMINISTRATIVO	- 399.486,84	**2,26%**	- 377.127,47	**-5,60%**	- 350.593,74	**-7,04%**	- 495.570,31	**41,35%**	- 259.089,20	**-47,72%**
3.04.01.30	HONORÁRIOS E SERVIÇOS PROFISSIONAIS	-	**-100,00%**	- 222.030,00	**#DIV/0!**	-	**-100,00%**	-	**0,00%**	- 41.304,46	**0,00%**
3.04.01.40	DESPESAS TRIBUTÁRIAS	- 16.737,49	**-86,60%**	- 45.789,42	**173,57%**	- 31.244,34	**-31,77%**	- 4.402,64	**-85,91%**	- 3.357,21	**-23,75%**
3.04.01.50	DESPESAS FINANCEIRAS	- 1.330.919,12	**-27,81%**	- 1.084.978,03	**-18,48%**	- 237.954,48	**-78,07%**	- 4.322.031,23	**1716,33%**	- 875.947,26	**-79,73%**
3.04.01.60	DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS	-	**0,00%**	- 6.976,02	**0,00%**	-	**0,00%**	-	**0,00%**	- 1.741,88	**0,00%**
	(=) LUCRO ANTES DO IR E CSLL	***2.232.273,72***	**441,18%**	***- 317,14***	**-100,01%**	***- 11.558.779,51***	**3644593,04%**	***- 13.405.992,98***	**15,98%**	***- 1.166.725,61***	**-91,30%**
	IRPJ	-	**0,00%**	-	**0,00%**	-	**0,00%**	-	**0,00%**	-	**0,00%**
	CSLL	-	**0,00%**	-	**0,00%**	-	**0,00%**	-	**0,00%**	-	**0,00%**
	(=) RESULTADO DO EXERCICIO	***2.232.273,72***	**441,18%**	***- 317,14***	**-100,01%**	***- 11.558.779,51***	**3644593,04%**	***- 13.405.992,98***	**15,98%**	***- 1.166.725,61***	**-91,30%**

Em análise ao Demonstrativo do Resultado do Exercício (D.R.E), nota-se que a recuperanda tem sua particularidade no segmento de atuação, ou seja, verifica-se sazonalidade entre a safra e a entressafra. A safra teve início no mês em julho/2023. Percebe-se a redução da receita bruta, ocasionado pelo final da safra.

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/03/2024 21:10:49
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109387645432563873841287099, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2347 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 20relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:16

Foi realizado atualização da revisão analítica sobre os demonstrativos que foram apresentados, referente aos meses de setembro de 2023 a janeiro de 2024.

Observa-se que não houve venda referente a venda de produtos acabados (3.01.01.03), implicando em queda de **20,094%** no seu lucro bruto. Isso explica que a recuperanda iniciou-se o final do período de safra.

Conforme análise ao D.R.E no mês de setembro de 2023 um lucro de **R$2.323.273,72** (dois milhões e duzentos e trinta e dois mil e duzentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos). Em outubro/2023, houve um prejuízo de **R$317,14** (trezentos e dezessete reais e quatorze centavos), em outubro a recuperanda voltou apresentar prejuízos elevados, de **R$11.558.779,51** (onze milhões e quinhentos e cinquenta e oito mil e setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos). Em dezembro de 2023 houve um resultado negativo de **R$13.405.992,98** (treze milhões e quatrocentos e cinco mil e novecentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos). Em janeiro de 2024, houve um prejuízo de **R$1.166.725,61** (um milhão e cento e sessenta e seis mil e setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e um centavos).

3.2 Gráficos

3.2.1 Gráficos de Resultados



Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

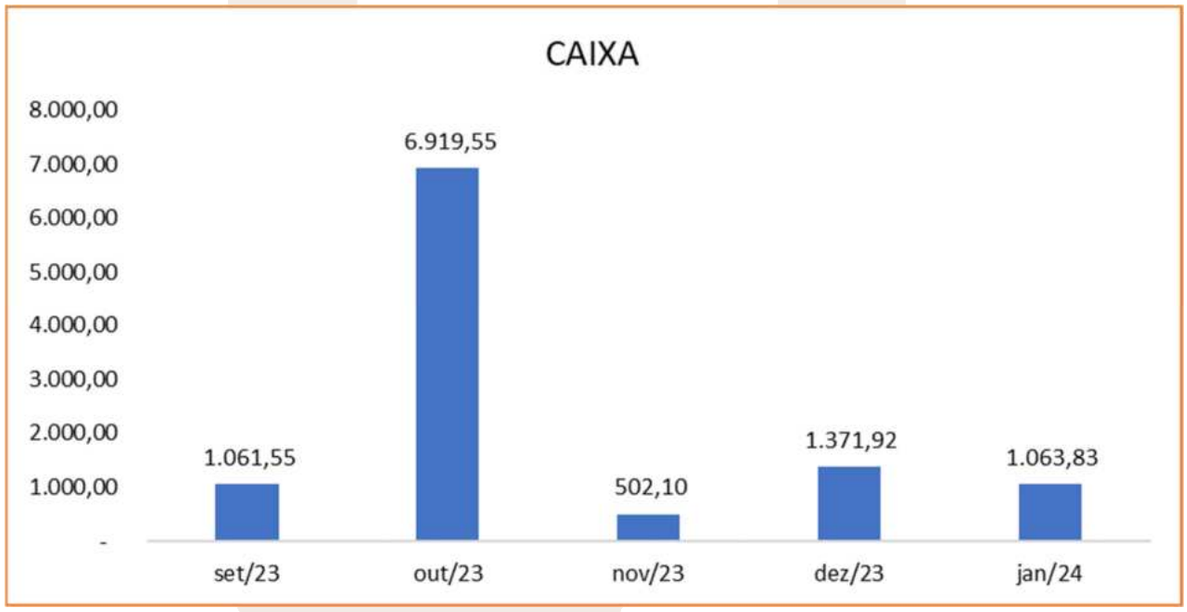
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/03/2024 21:10:49
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109387645432563873841287099, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2347 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 20relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:16



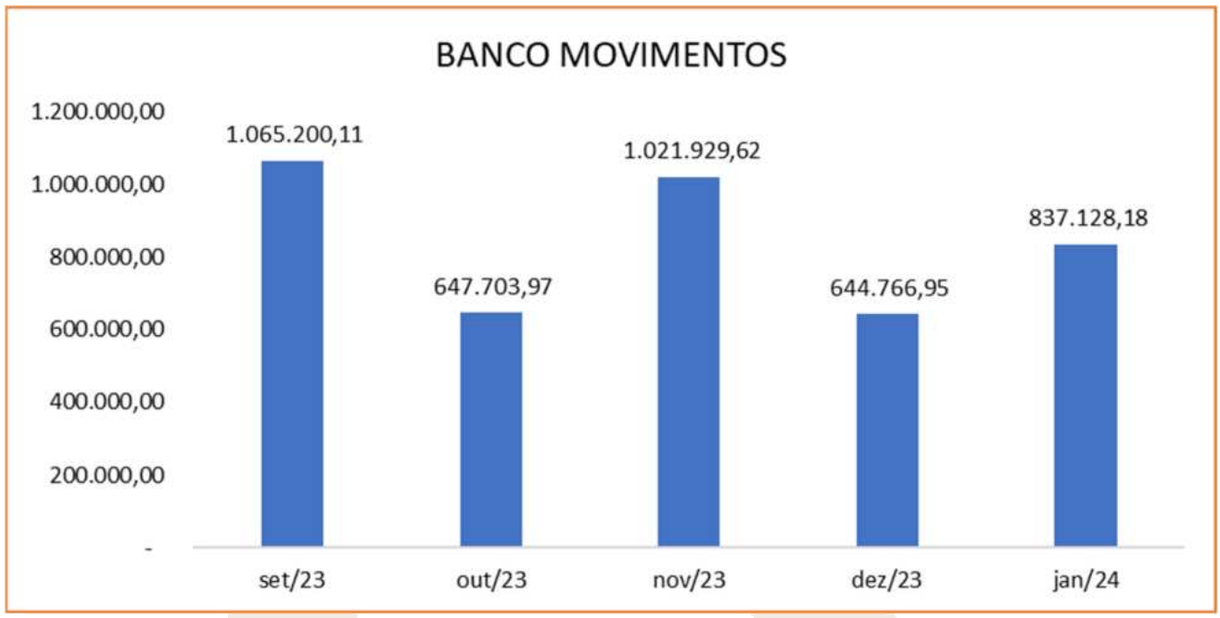
3.2.2 Gráfico contas Patrimoniais

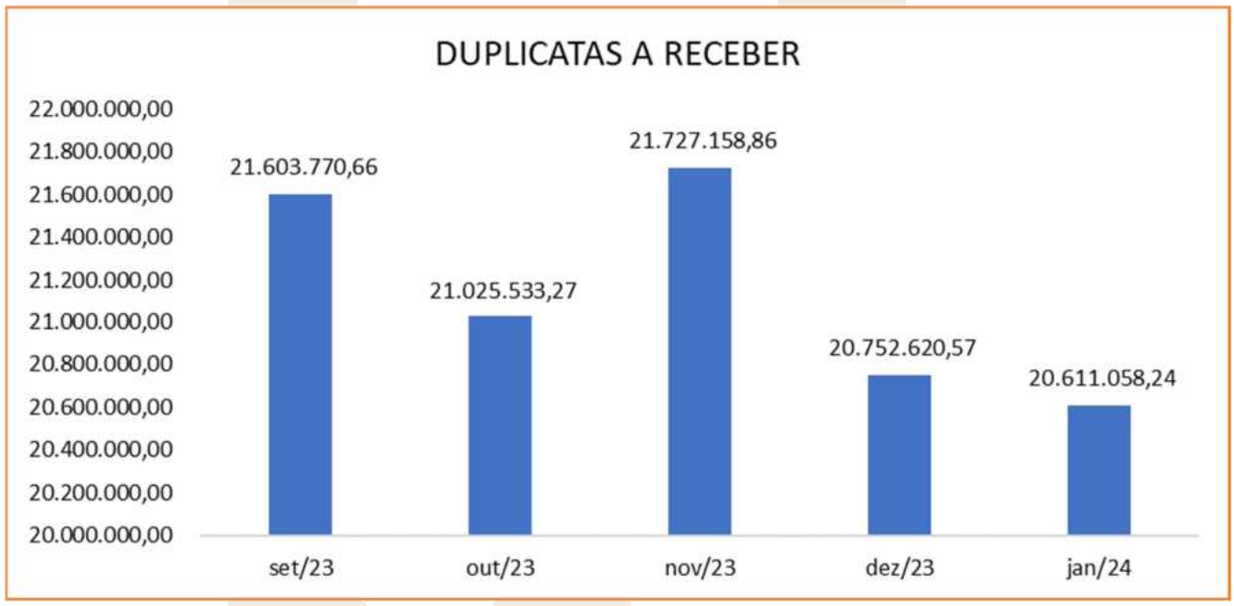


Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/03/2024 21:10:49
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109387645432563873841287099, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2347 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 20relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao2.pdf





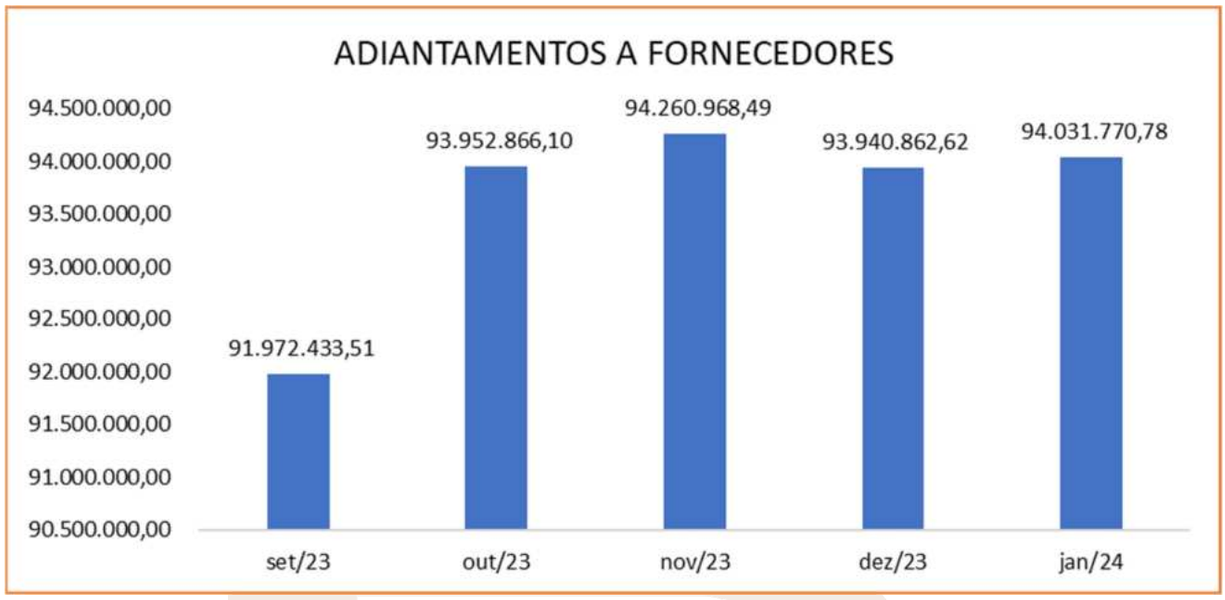
Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

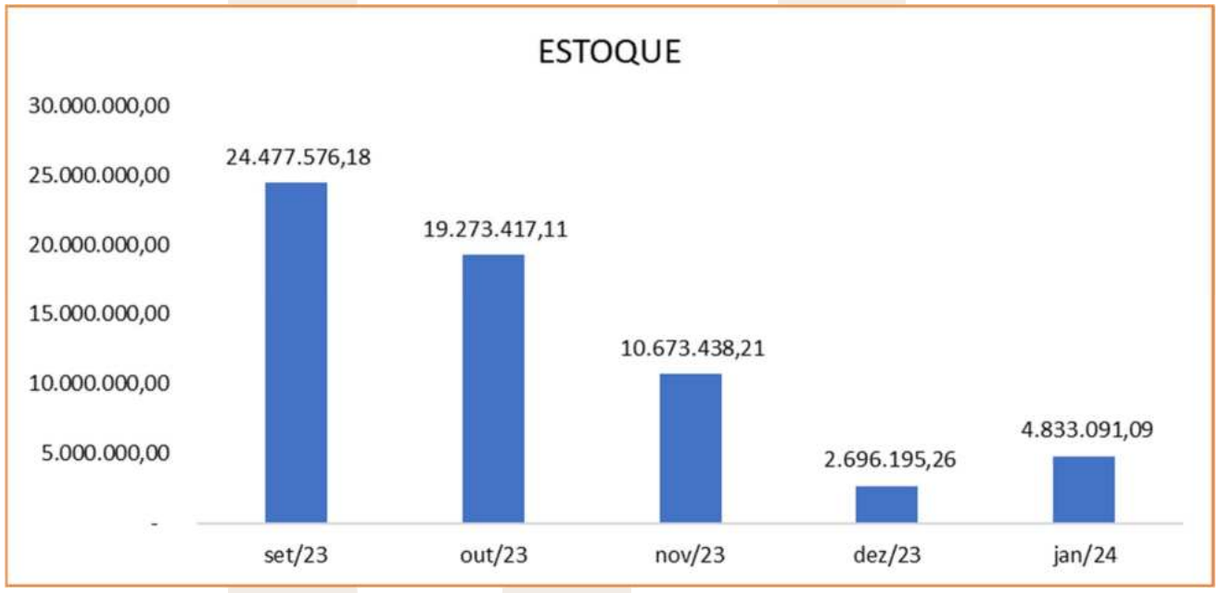
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:16

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/03/2024 21:10:49
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109387645432563873841287099, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2347 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 20relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:16





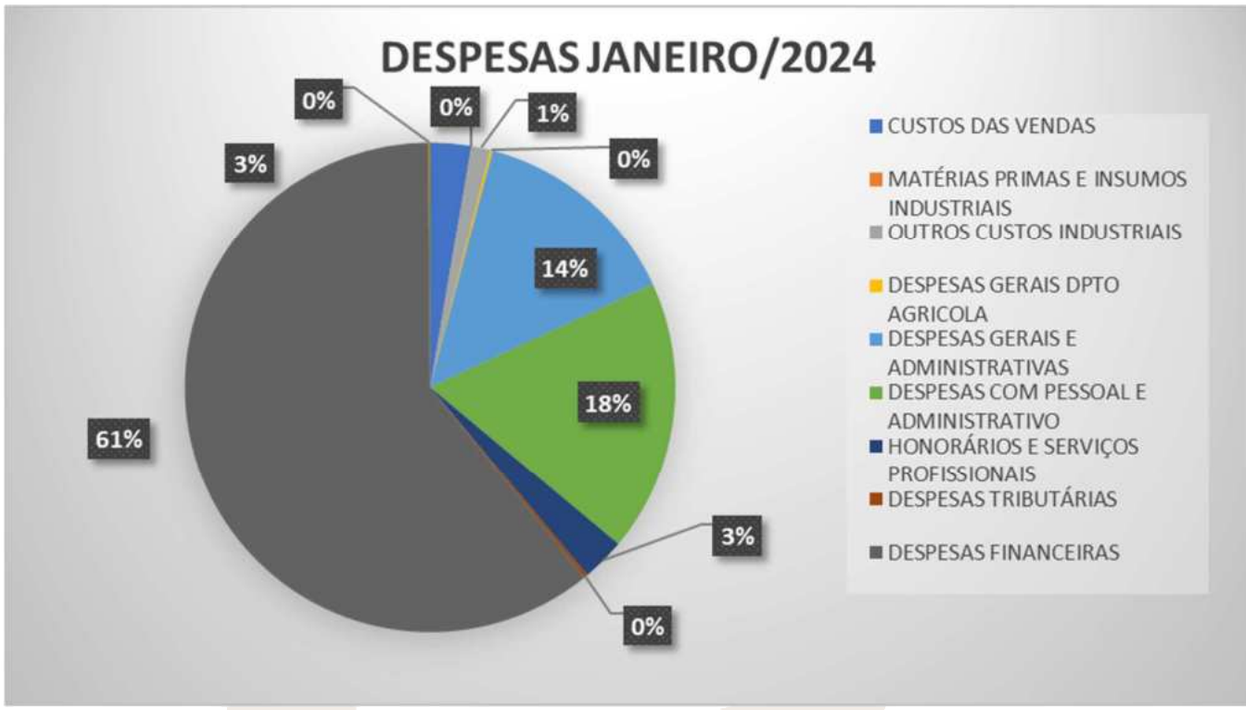
Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/03/2024 21:10:49
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109387645432563873841287099, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2347 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 20relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:16

3.2.3 Gráficos de Despesas



4. Análise dos Indicadores Financeiros

4.1 Liquidez Imediata

É um indicador que sinaliza a capacidade da empresa de pagar suas dívidas de curto prazo, sendo assim o mais conservador dos índices de liquidez.

Liquidez Imediata (LI)= Disp/PC					
CONTAS	set/23	out/23	nov/23	dez/23	jan/24
DISPONIBILIDADE (CAIXA EQUIVALENTE DE CAIXA)	2.506.437,26	2.094.799,12	2.462.607,32	2.086.314,47	2.278.367,61
PASSIVO CIRCULANTE - (P.C)	289.999.625,53	290.000.011,13	294.530.376,72	294.114.673,46	299.115.417,32
INDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA	**0,009**	**0,007**	**0,008**	**0,007**	**0,008**

Situação encontrada:

Nota-se que o índice teve não teve uma oscilação em comparação ao anterior. Se tratando de um índice conservador e relevante para análise a curto prazo da recuperanda.

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/03/2024 21:10:49
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109387645432563873841287099, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2347 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 20relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:16

4.2 Liquidez Geral

É um índice utilizado para medir a capacidade de uma empresa de cumprir com as suas obrigações e dívidas de curto e longo prazo, o índice de liquidez geral acrescenta os diretos e as obrigações da empresa para um prazo mais longo, sendo assim, seu Realizável a Longo Prazo e seu Exigível a Longo Prazo.

LIQUIDEZ GERAL(LG)= (AC+A.R.L.Pzo)/(PC+PNC)					
CONTAS	set/23	out/23	nov/23	dez/23	jan/24
ATIVO CIRCULANTE (A.C)	154.750.280,82	150.995.435,49	143.973.055,99	130.181.126,40	134.189.018,98
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO (A.R.LPZO)	26.593.102,89	26.594.160,14	26.594.160,14	26.766.929,13	26.766.929,13
PASSIVO CIRCULANTE (PC)	289.999.625,53	290.000.011,13	294.530.376,72	294.114.673,46	299.115.417,32
PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)	375.384.312,07	371.709.753,45	371.709.753,45	371.694.919,30	371.617.917,30
AC + ARLPZO	181.343.383,71	177.589.595,63	170.567.216,13	156.948.055,53	160.955.948,11
PC + PELPZO	665.383.937,60	661.709.764,58	666.240.130,17	665.809.592,76	670.733.334,62
LIQUIDEZ GERAL	**0,273**	**0,268**	**0,256**	**0,236**	**0,240**

Situação encontrada:

Nota-se que o índice geral teve uma pequena piora em relação ao mês anterior. Vale salientar que, a recuperanda apresentou um índice de liquidez imediata estável.

4.3 Liquidez Seca

O índice de liquidez seca é similar ao índice de liquidez corrente. A diferença é que ele exclui do cálculo os estoques do ativo circulante da empresa, já que esse direito são menos realizáveis no curto prazo.

LIQUIDEZ SECA(LS)= (A.C - E) / P.C					
CONTAS	set/23	out/23	nov/23	dez/23	jan/24
ATIVO CIRCULANTE (AC)	154.750.280,82	150.995.435,49	143.973.055,99	130.181.126,40	134.189.018,98
ESTOQUES (E)	24.477.576,18	19.273.417,11	10.673.438,21	2.696.195,26	4.833.091,09
PASSIVO CIRCULANTE (PC)	289.999.625,53	290.000.011,13	294.530.376,72	294.114.673,46	299.115.417,32
ATIVO CIRCULANTE - ESTOQUES	130.272.704,64	131.722.018,38	133.299.617,78	127.484.931,14	129.355.927,89
PASSIVO CIRCULANTE (PC)	289.999.625,53	290.000.011,13	294.530.376,72	294.114.673,46	299.115.417,32
LIQUIDEZ SECA	**0,449**	**0,454**	**0,453**	**0,433**	**0,432**

Situação encontrada:

O indicador de liquidez seca apresentou uma oscilação negativa em comparação com todos os meses da tabela, mantendo-se abaixo de 1 (um).

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/03/2024 21:10:49
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109387645432563873841287099, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2347 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 20relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:16

4.4 Liquidez Corrente

Liquidez corrente é o indicador financeiro que mostra a capacidade de uma empresa de quitar todas suas dívidas a curto prazo. Ele é um indicador mais conhecidos para se verificar a capacidade de pagamento da empresa.

LIQUIDEZ CORRENTE(LC)= (AC)/(PC)					
CONTAS	set/23	out/23	nov/23	dez/23	jan/24
ATIVO CIRCULANTE (AC)	154.750.280,82	150.995.435,49	143.973.055,99	130.181.126,40	134.189.018,98
PASSIVO CIRCULANTE (PC)	289.999.625,53	290.000.011,13	294.530.376,72	294.114.673,46	299.115.417,32
LIQUIDEZ CORRENTE	**0,534**	**0,521**	**0,489**	**0,443**	**0,449**

Situação encontrada:

O indicador de liquidez corrente apresentou uma oscilação negativa em relação ao mês de setembro de 2023, e tendo juntamente ao mês de setembro/2023 seu melhor índice.

4.5 Grau de Endividamento

O Grau de endividamento, é um índice de saúde financeira e se assemelha com índice de capital de terceiros/ativo. Ele mede o quanto uma empresa tem em dívida sobre seu patrimônio líquido e ativo circulante.

GRAU DE ENDIVIDAMENTO(GE)= ((PC+PNC)/P.L)X100					
CONTAS	set/23	out/23	nov/23	dez/23	jan/24
PASSIVO CIRCULANTE (PC)	289.999.625,53	290.000.011,13	294.530.376,72	294.114.673,46	299.115.417,32
PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)	375.384.312,07	371.709.753,45	371.709.753,45	371.694.919,30	371.617.917,30
PATRIMONIO LIQUIDO (PL)	- 470.729.438,91	- 470.729.437,91	- 470.729.438,91	- 470.729.438,91	- 497.004.055,30
EXIGIVEL TOTAL (PC + PNC)	665.383.937,60	661.709.764,58	666.240.130,17	665.809.592,76	670.733.334,62
PATRIMONIO LIQUIDO (PL)	- 470.729.438,91	- 470.729.437,91	- 470.729.438,91	- 470.729.438,91	- 497.004.055,30
GRAU DE ENDIVIDAMENTO	**- 1,414**	**- 1,406**	**- 1,415**	**- 1,414**	**- 1,350**

Situação encontrada:

Nota-se que o índice teve uma oscilação negativa em relação aos meses anteriores, chegando no seu pior índice em janeiro/2024. Tendo em vista que o patrimônio líquido está a descoberto.

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/03/2024 21:10:49
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109387645432563873841287099, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2347 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 20relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:16

4.6 Rentabilidade do Patrimônio Líquido

Mostra o percentual do Lucro Líquido/Prejuízo Líquido auferido relacionado ao montante total aplicado pelos acionistas. Neste caso quando maior a porcentagem positiva, melhor.

RENTABILIDADE DO PATRIMONIO LIQUIDO(RLP)= (L.L)/(P.L)					
CONTAS	set/23	out/23	nov/23	dez/23	jan/24
LUCRO LIQUIDO (LL)	2.232.273,72	- 317,14	- 11.558.779,51	- 13.405.992,98	- 1.166.725,61
PATRIMONIO LIQUIDO (PL)	- 470.729.438,91	- 470.729.437,91	- 470.729.438,91	- 470.729.438,91	- 497.004.055,30
RENTABILIDADE DO PATRIMONIO LIQUIDO	**- 0,474**	**0,000**	**2,456**	**2,848**	**0,235**

Situação encontrada:

A Rentabilidade do PL apresentou uma considerável oscilação positiva no mês de setembro, julho e agosto/2023, se deve muito pelo fato de estar em testes com a produção de etanol de milho e período de safra que se iniciou, visto que o patrimônio líquido está a descoberto.

5. Termômetro de KANITZ

ANÁLISE DE INSOLVÊNCIA - MODELO DE KANITZ						
INDICES	set/23	out/23	nov/23	dez/23		MULTIPLICADOR
RENTABILIDADE DO PATRIMONIO	- 0,474	0,000	2,456	2,848	0,235	0,05
LIQUIDEZ GERAL	0,273	0,268	0,256	0,236	0,240	1,65
LIQUIDEZ SECA	0,449	0,454	0,453	0,433	0,432	3,55
LIQUIDEZ CORRENTE	0,534	0,521	0,489	0,443	0,449	1,06
GRAU DE ENDIVIDAMENTO	- 1,414	- 1,406	- 1,415	- 1,414	- 1,350	0,33
FATOR DE INSOLVÊNCIA DE K (FIK)	**1,92**	**1,97**	**2,10**	**2,07**	**1,91**	
RESULTADO	SOLVENTE	SOLVENTE	SOLVENTE	SOLVENTE	SOLVENTE	



Termômetro de Kanitz1 é um dos instrumentos utilizados para prever a possibilidade de insolvência (falência) de empresas. Procura-se analisar se determinada empresa tem possibilidade ou não de falir, principalmente a curto prazo. De acordo com Kanitz, após a aplicação da fórmula, o resultado (Y) se situar abaixo de – 3, indica que a empresa se encontra numa situação que poderá levá-la a falência. Evidentemente, quanto menor este valor, mais próximo da falência estará a empresa. Do mesmo modo, se a empresa se encontrar em relação ao termômetro com um valor acima de zero, apresenta solvência, principalmente à medida que melhora a posição da empresa no termômetro. Se ela se situar entre zero e – 3, temos o que o Kanitz chama de penumbra, ou seja, uma posição que demanda cautela. A penumbra funciona,

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/03/2024 21:10:49
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109387645432563873841287099, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2347 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 20relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:16

por conseguinte, como um alerta. Se o fator resultar num valor entre 0 e +7, considera-se que a empresa se situa na faixa de solvência. As empresas inseridas dentro desses limites são as que apresentam as menores probabilidades de falência, e elas se reduzem quanto mais elevado se apresentar o fator calculado.

Observa-se, que a recuperanda se encontra na faixa verde com **1,91**. Registre-se que os índices utilizados para o indicador foram extraídos dos saldos contábeis apresentados nos balancetes mensais. Observação: este índice pode apresentar alterações caso se identifique eventuais baixas e/ou provisões reconhecendo possíveis perdas com devedores duvidosos (PDD).

RESSALVA:

Em que se afeta os indicadores do Termômetro de Kanitz demonstrarem situação de solvência, na análise da rubrica duplicatas a receber, observa-se valor elevado, conforme resposta via e-mail no dia 20/09/2022 foi nos informado que a conta de provisões de devedores duvidosos encontrasse sem movimentação desde ano 2010.

Examinando a composição dos adiantamentos a fornecedores e outros créditos, nota-se que estão com pendência de baixas, lembrando que a conta transitória, ou seja, deve ser baixada conforme apresentação de documento comprobatório. Conforme resposta do questionamento no dia 23/09/2022 via mensagem eletrônica foi nos informado que grande parte que compõe essa conta e em relação aos investimentos ao parque industrial, que ainda não chegaram as notas.

Sendo assim, que grande parte do ativo da empresa se concentra nessas contas, afetando diretamente no índice de KANITZ positivamente.

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/03/2024 21:10:49
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109387645432563873841287099, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2347 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 20relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:16

6. Quadro Pessoal

No dia 08/02/2024, recebemos via correio eletrônico, os dados referentes a folha de pagamento, a recuperanda informou via e-mail acima citado as movimentações referentes as admissões e demissões, referente janeiro/2024.

RELAÇÃO DE ADMITIDOS E DEMITIDOS

1 CNPJ (MF)	2-CEI (INSS)	3-TOTAL FOLHAS	4-Nº DESTA FOLHA	5-MÊS/ANO
0002896264/0001.09	0000000000.0000.00	001	001	01/2024

6-CEP	7-Porte Empresa	8-CNAE FISCAL	9-PRIMEIRA VEZ	10-ENCERRAMENTO ATIVIDADE
75401/530	0	1931400		

11-MUDOU ENDEREÇO	12-MUDOU ATIVIDADE ECONÔMICA	13-CORRIGE DECLARAÇÃO ANTERIO

14-TOTAL EMPREGADOS PRIMEIRO DIA MÊS = 00329

15-ADMISSÕES MÊS INFORMADO								
1º emprego		reemprego		entrada por transferência		reintegração		
0000	+	0000	+	0000	+	0000	=	00000

16-DESLIGAMENTOS NO MÊS INFORMADO														
sem justa causa		por justa causa		a pedido		aposentados		por morte		saída por transferência		término de contrato		Acordo Mutuo	
0000	+	0000	+	0003	+	0000	+	0000	+	0000	+	0000	+	0000	= 00003

17-TOTAL EMPREGADOS ÚLTIMO DIA MÊS = 00326

18-PIS-PASEP	19-SEXO	20-RAÇA/COR	21-INSTRUÇÃO	22-CBO	23-DEFICIENTE	24-TIPO DEFICIÊNCIA	25-NOME COMPLETO
26-CTPS		27-NASCIMENTO	8-REMUNERAÇÃO	29-HORAS/SEMANA	30-ADMISSÃO	31-DESLIGAMENTO	32-MOVIMENTO

Com base no relatório disponibilizado pela recuperanda do mês de janeiro de 2024, registra-se que o saldo líquido da folha de pagamento um montante de **R$571.151,86** (quinhentos e setenta e um mil e cento e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos), verifica-se que, houve uma redução referente ao mês de outubro de 2023, devido ao fim do período de safra.

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/03/2024 21:10:49
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109387645432563873841287099, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2347 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 20relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:16

0001 CENTROALCOOL S/A — Pág.: 2

Resumo Geral 01/2024

Período: 01/01/2024 a 31/01/2024 — Tipo: Cálculo Mensal

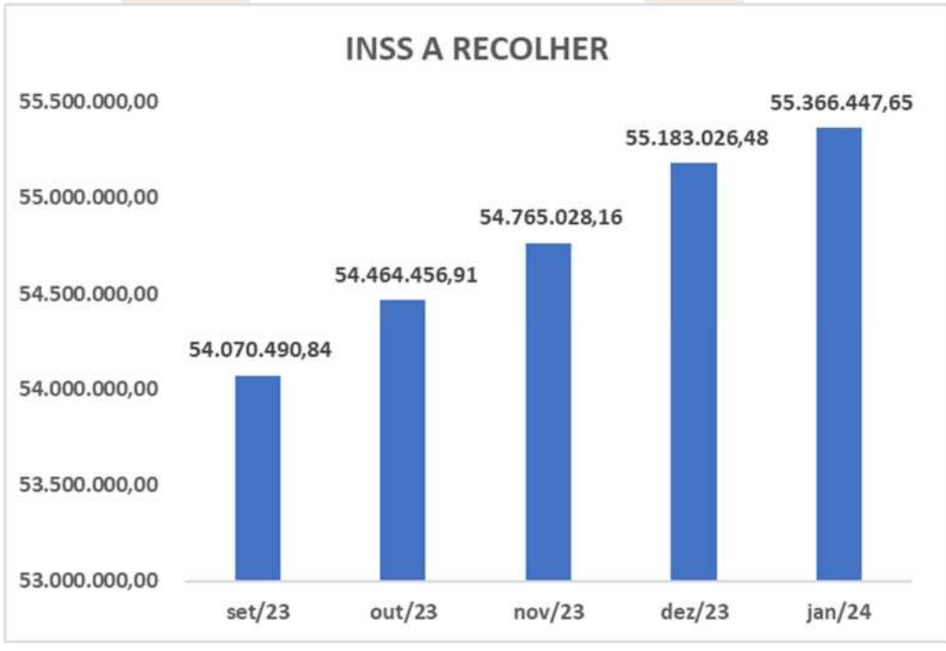
Totais		Bases		Provisão Férias		Provisão 13º Salário		GPS		Total da Folha
Proventos:	1.250.989,80	IRRF Mês:	660.076,12	Valor:	0,00	Valor:	0,00	Parte Empresa:	8.000,00	
Vantagens:	31.851,65	IRRF Fer:	589.624,07	1/3:	0,00	INSS:	0,00	Terceiros:	62.269,41	
Descontos:	711.689,59	IRRF 13º:	670,05	INSS:	0,00	FGTS:	0,00	Acid. Trabalho:	0,00	
Líquido:	571.151,86	IRRF Par:	0,00	FGTS:	0,00	PIS:	0,00	Convênios:	0,00	
Outros:	102.719,79	INSS Mês:	1.236.818,82	PIS:	0,00	Saldo Transf.	0,00			
Outros Prv:	70.201,16	INSS 13º:	670,05	Saldo Transf.	0,00					
Outros Des:	0,00	FGTS Mês:	1.236.818,82							
Salário:	19.999.676,64	FGTS 13º:	670,05							
		FGTS Res:	0,00							
		FGTS 13ºRes:	0,00							
		IPE Mês:	0,00							
Dependentes SF:	82	IPE Fer:	0,00							
Dependentes IR:	233	IPE 13º:	0,00	Total:	0,00		0,00		70.269,41	1.452.054,93
		PIS Mês:	0,00							

Colaboradores

Situação	Descrição	Quantidade
001	Ativo	277
002	Férias	16
003	Auxílio Doença	26
004	Acidente Trabalho	03
007	Demitido	03
008	Lic. s/ Remuneração	02
014	Atestado (Doença)	01
032	Aposentadoria por invalidez	01

Quantidade de Colaboradores: 329

Ressalte-se que os tributos INSS a Recolher e IRPF mantém viés positivo, ou seja, não estão sendo recolhido, aumentando assim o passivo da recuperanda, conforme o balancete apresentado. Já a conta FGTS a recolher, apresentou pagamentos conforme denota-se no balancete apresentado pela recuperando no período em questão.

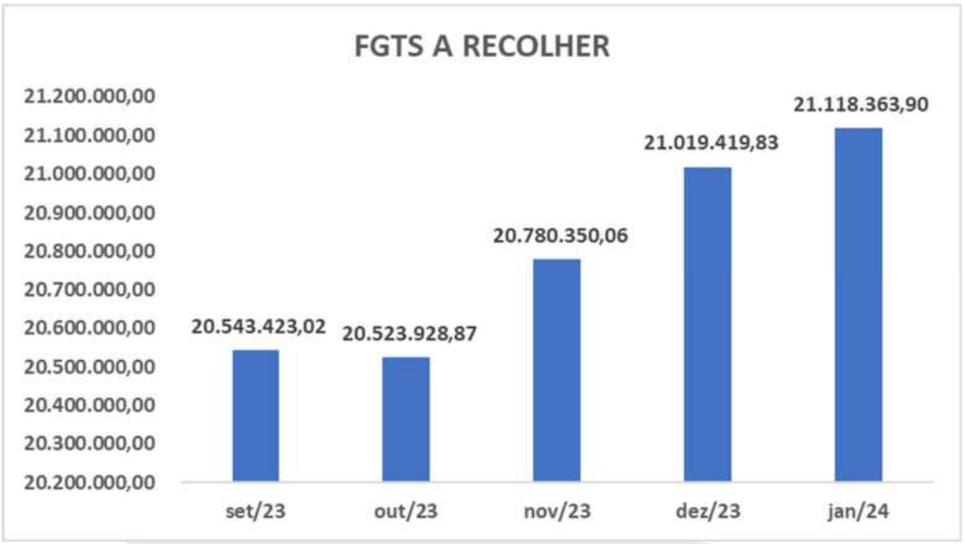


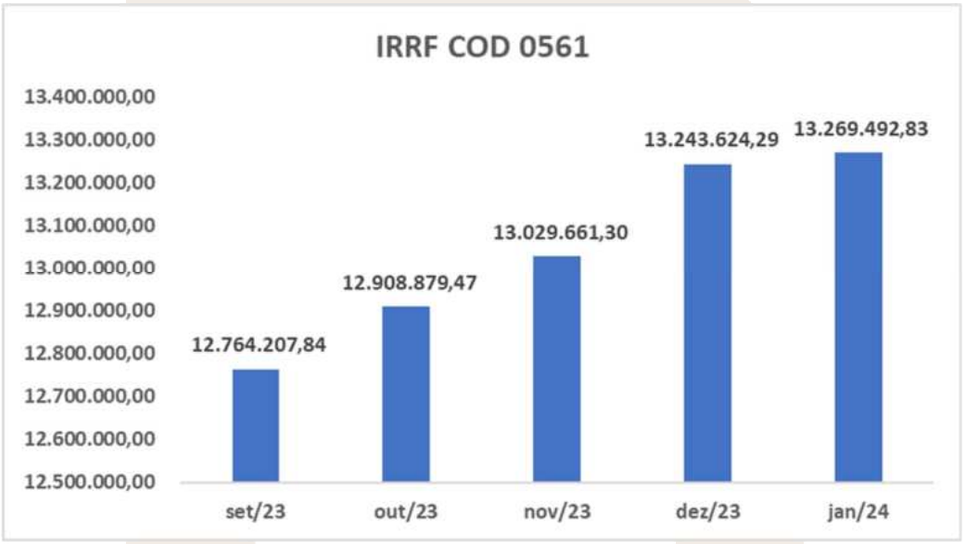
Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/03/2024 21:10:49
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109387645432563873841287099, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2347 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 20relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:16





7. Departamento Agrícola

Com base nas informações disponibilizadas pelo departamento agrícola no início de julho de 2023, houve o início da safra.

Durante o mês de janeiro de 2024, o departamento agrícola realizou os seguintes tratos culturais:

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/03/2024 21:10:49
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109387645432563873841287099, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2347 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 20relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:16

Resumo da Aplicação de Insumos por Operação

Planejamento e Controle de Processos

Safra: 2023/2024
Data: 12/02/2024
Hora: 07:28:28

CENTROALCOOL — Periodo Aplicação: 01/01/2024 a 31/01/2024

Processo	Sub-Processo	Grupo	Operação	Área Aplicada
1 - CANA DE ACUCAR	10 - FORMACAO	101 - PRE EXPANSAO	1011 - 1ª APLIC HERBIC	17,57
1 - CANA DE ACUCAR	10 - FORMACAO	102 - PRE REFORMA	1013 - 1ª APLIC CALCAR	212,83
1 - CANA DE ACUCAR	20 - TRATOS	201 - CANA SOCA	1012 - 2ª APLIC HERBIC	20,84
1 - CANA DE ACUCAR	20 - TRATOS	201 - CANA SOCA	1159 - 1ª APLIC COSTAL	216,04
1 - CANA DE ACUCAR	20 - TRATOS	201 - CANA SOCA	1209 - 1ª APLIC FERTIL	1.865,39
1 - CANA DE ACUCAR	20 - TRATOS	202 - CANA PLANTA	1159 - 1ª APLIC COSTAL	27,42
1 - CANA DE ACUCAR	40 - APOIO	401 - APOIO AGRICOLA	1018 - 1ª AP HER CARR	211,33
1 - CANA DE ACUCAR	40 - APOIO	401 - APOIO AGRICOLA	1187 - 2ª AP HERB CARR	10,06
3 - OUT CULTURAS	100 - REFLORESTAMENTO	101 - PLA DE REFLORES	1159 - 1ª APLIC COSTAL	2,75
3 - OUT CULTURAS	100 - REFLORESTAMENTO	102 - TRATOS REFLORES	1017 - 1ªCOMB FORMIGA	0,54
3 - OUT CULTURAS	100 - REFLORESTAMENTO	102 - TRATOS REFLORES	1141 - 2ªCOMB FORMIGA	0,34
3 - OUT CULTURAS	100 - REFLORESTAMENTO	102 - TRATOS REFLORES	1159 - 1ª APLIC COSTAL	0,12
3 - OUT CULTURAS	100 - REFLORESTAMENTO	102 - TRATOS REFLORES	1195 - 2ª APLIC COSTAL	1,65
3 - OUT CULTURAS	100 - REFLORESTAMENTO	102 - TRATOS REFLORES	1215 - 2ª APLIC COSTAL	2,02

TRATOS CULTURAIS AGOSTO – 2023

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/03/2024 21:10:49
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109387645432563873841287099, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2347 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 20relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:16

ATIVIDADES MECANIZADAS E MANUAIS - JANEIRO /2024

1. ATIVIDADES MECANIZADAS:

DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO	Km Rodado	HORAS MÁQUINAS TRABALHADAS (h)
1ª APLIC. CALCARIO	0,00	80,20
1ª APLIC. FERTILIZANTE	0,00	522,70
1ª APLIC. HERBICIDA	0,00	5,00
1ª APLIC. HERBICIDA CARREADOR	0,00	298,00
1ª GRADAGEM INTERMEDIARIA	0,00	222,00
1ª SUBSOLAGEM	0,00	195,00
2ª APLIC. HERBICIDA CARREADOR	0,00	19,00
AMONTOAR / EMPURRAR BAGACO	0,00	88,00
CARREG. BAGACO	0,00	9,60
CARREG. BARRO	0,00	23,90
CARREG. CORRETIVOS	0,00	49,80
CONST/TRANF/MAN CURVA/TERRACO	0,00	200,90
DESLOCAMENTO DE AREA RODANDO	149,70	88,10
LIMPEZA GERAL	0,00	4,80
MANUT./CONS. ESTRADA/CARREADOR	0,00	13,00
PREPARACAO DE CALDA	0,00	145,60
ROCAGEM	0,00	10,20
SERVICO COMBOIO	0,00	175,90
SERVICO OFICINA MOVEL	0,00	68,40
SERVICO SUPERVISAO E APOIO	38.478,30	0,00
SISTEMATIZACAO	0,00	94,40
TRANS. LIMPEZA/LIXO/EMBALAGENS	0,00	10,00
TRANSP. AGUA	0,00	254,30
TRANSP. CALCÁRIO	346,50	0,00
TRANSP. DE MADEIRA	1.453,70	0,00
TRANSP. INSUMOS	3.506,20	0,00
TRANSP. MAQUINAS E IMPLEMENTOS	2.476,10	0,00
TRANSP. PECAS	1.429,00	0,00
TRANSP. PESSOAL	12.174,10	0,00
TRANSP. TERRA/CASCALHO/PEDRA	19,60	0,00
VIGIA DE FOGO - RODANDO	0,00	10,00
	60.033,20	**2.588,80**

2. ATIVIDADES MANUAIS:

DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO	RENDIMENTO (Ha.)
1ª APLIC. COSTAL	221,57
AMOSTRA CIGARRINHA	26,58
ATESTADO (DOENÇA)	38,11
CAPINA	23,10
CONSTRUCAO/MANUT. CERCA MANI	9,19
D.S.R.	0,01
DIA COMPENSADO	0,01
DIA JUSTIFICADO	9,54
DISPENSA AUTORIZADA-FALTA LEG	0,01
SERVICO ALMOXARIFADO	0,01
SERVICO INDUSTRIAL	0,01
SERVICO PATIO INDUSTRIAL	0,01
	328,15

Departamento Agrícola, 31 de Janeiro de 2024

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/03/2024 21:10:49
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109387645432563873841287099, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2347 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 20relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:16

8. Diligência

Item I. Conforme informado no relatório anterior, foi solicitado via correio eletrônico, informações sobre os investimentos da recuperanda referente à fabricação de álcool de milho.

No dia 17/11/2022 às 14h, foi realizado uma reunião na sede da recuperanda, com a presença da administração dela, um dos assuntos foi a necessidade de envio dos relatórios do controle de investimentos realizados no parque industrial, na ocasião, o gestor da recuperanda ficou de enviar os relatórios necessários via correio eletrônico na semana seguinte, porém até a presente data não houve retorno.

EM BRANCO

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/03/2024 21:10:49
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109387645432563873841287099, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2347 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 20relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:16

RES: SOLICITAÇÃO RELATORIO AUXILIAR DO AJ REF 06-2022 ATÉ 08-2022

K kaique@crcontabilidade.online
Para 'Flávia de Paula Braga' qua 21/09

Em qua., 21 de set. de 2022 às 11:56, <kaique@crcontabilidade.online> escreveu:

> Bom dia,
>
> Sra. Flávia,
>
> Solicito algumas informações de departamento industrial
>
> - Boletim diários do funcionamento do parque industrial, Ref. Mês de junho de 2022 até mês de agosto 2022.
> - Notas explicativas referente aos investimentos no parque industrial da usina e planejamento financeiro sobre o projeto de usinagem de milho.

Status: (pendente). Até a presente data não foi apresentado as informações solicitadas. E-mail reiterado na data 21 de setembro de 2022. Após apresentação, será realizada análise sobre os investimentos.

Item II. Houve uma diligência quanto a valores de receita apresentado no balancete, em e-mail indagamos a contabilidade da recuperanda na responsabilidade da Sra. Simone Sousa, sobre a venda de produtos adquiridos de terceiros, que não foram apresentados custos que justificassem tais vendas. Segue abaixo o e-mail enviado.

Questionamos ainda sobre as informações referentes aos balancetes de verificações virem como **PRÉVIA**, indagamos sobre o porquê de os relatórios não serem os oficiais, a

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/03/2024 21:10:49
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109387645432563873841287099, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2347 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 20relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:16

recuperanda respondeu através de sua contadora responsável, que os relatórios sofreriam alterações posteriores, mas não conseguiu precisar em que momento isto ocorreria.

RES: BALANÇO PATRIMONIAL / BALANCETE / DRE - 12/2022

Contato <contato@crcontabilidade.online>
Para 'Reuber Moraes'; 'kaique@crcontabilidade.online'; 'Simone Aparecida de Souza'; 'LEANDRO SANTANA'; 'Sandro Mascarin'
Cc 'leandrosantana.advocacia@gmail.com'

Responder | Responder a Todos | Encaminhar

qua 08/02/2023 16:2

Sra. Simone, estamos concluindo o relatório aqui referente ao mês de dez/22, porém surgiram algumas dúvidas, são elas:

- **Item 1** - Constatamos que a Recuperanda teve uma receita de mais de **4 milhões** de reais em dez/22, receita proveniente de produtos adquiridos de terceiros. Receita essa não constantes nos meses anteriores recentes.
- **Item 2** - Em contrapartida a essa receita adquirida de terceiros, não foi encontrado um custo na mesma proporção da receita, relativo à aquisição a estes produtos, ou seja, não houve um aumento do custo que acompanhasse tal receita, como foram contabilizados estes custos?
- **Item 3** – Com relação aos relatórios apresentados até o momento, o Rouber Moraes, em e-mail recebido no dia 20/01/2023, cita que o balancete é uma **PRÉVIA**, qual o prazo para que a Recuperanda apresente relatórios referente ao encerramento do exercício de 2022 de forma oficial?

Em caso de dúvidas, estou à disposição!

Atenciosamente;

CR CONTABILIDADE CONSULTORIA CONTÁBIL
Alef da Silva Rocha
CRC/GO - 028345/O-0
(62) 3210-6268
(62) 99330-8025
alef@crcontabilidade.online

Status: Em resposta, a Sra. Simone justificou que os valores apresentados na conta de receitas, se trata de erros de classificações de contas, completando, a mesma alega que já havia feitos os ajustes necessários, porém não se ateve para nos reportar os relatórios ajustados.

Por fim, ela cita o prazo de final de **mar/2023** para a apresentação das demonstrações de forma oficial, referente ao ano de 2022, respondendo assim o questionamento sobre a prévia inicialmente apresentada.

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/03/2024 21:10:49
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109387645432563873841287099, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2347 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 20relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:16

RES: BALANÇO PATRIMONIAL / BALANCETE / DRE - 12/2022

Simone Sousa <simone@centroalcool.com.br>
Para 'Contato'; 'Reuber Moraes'; kaique@crcontabilidade.online; 'LEANDRO SANTANA'; 'Sandro Mascarin'
Cc leandrosantana.advocacia@gmail.com

Responder | Responder a Todos | Encaminhar

qui 09/02/2023 12:11

Clique aqui para baixar imagens. Para ajudar a proteger sua privacidade, o Outlook impediu o download automático de algumas imagens desta mensagem.

122022- Retificadora.XLS.xlsx 41 KB
BPE - 122022 RETIFICADORA 09022023.pdf 268 KB
DRE - 122022 RETIFICADORA 09022023.pdf 141 KB
11-2022 Retificadora.XLS.xlsx 42 KB
BPE - 112022 - RETIFICADORA.pdf 268 KB
DRE - 112022 - RETIFICADORA.pdf 142 KB

Bom dia!!

Alef, com relação aos questionamentos abaixo, o que ocorreu, foi que houveram ajustes no balancete do mês de nov/2022 devido a uma inconsistência na transação de contabilização das contas, onde foi identificado e feito os ajustes necessários. No entanto não sendo repassado aos senhores o arquivo ajustado.

Anexo segue os relatórios ajustados, onde você visualizará sobre questionamento das receitas e custos.

Com relação ao fechamento do balanço dez-2022, acredito que até final de mar/23 estaremos com balanço fechado.

Qualquer outro esclarecimento estamos a disposição.

Atenciosamente,

Simone Aparecida de Sousa
Gerente Contábil
Centroalcool S/A
(62) 99995-8813
simone@centroalcool.com.br

Item III: Em relação aos relatórios virem como PRÉVIA, a Sr. Simone nós encaminhou os documentos corretos na data do dia 31/08/2023. Sendo assim mês em referência já foi elaborado com os dados oficiais.

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/03/2024 21:10:49
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109387645432563873841287099, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2347 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 20relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:16

Demonstrações Contábeis janeiro/2023 a julho/2023

Responder | Responder a Todos | Encaminhar | ...

SS Simone Sousa <simone@centroalcoo

Para 'Alef'; kaique@crcontabilidade.online; 'LEANDRO SANTANA'

Cc 'Sandro Mascarin'; 'Reuber Moraes'

qua 30/08/2023 17:05

Demonstrações Contábeis 012023.rar 412 KB	Demonstrações Contábeis 022023.rar 415 KB
Demonstrações Contábeis 032023.rar 414 KB	Demonstrações Contábeis 042023.rar 414 KB
Demonstrações Contábeis 052023.rar	Demonstrações Contábeis 062023.rar

Prezados, boa tarde!

Segue balanço Jul/2023, tendo em vista mudança na apropriação dos custos da empresa pelo Fato Gerador-Receita, fizemos a atualizações nos meses anteriores, seguem anexos.

Agradecemos a compreensão, estamos a disposição.

Atenciosamente,

Simone Aparecida de Sousa
Gerente Contábil
Centroalcool S/A
(62) 99995-8813
simone@centroalcool.com.br

Ativar o Windows
Acesse Configurações para ativar o Windows.

EM BRANCO

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/03/2024 21:10:49
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109387645432563873841287099, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2347 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 20relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:16

9. Conclusão do Relatório

Conforme análise ao D.R.E no mês de setembro de 2023 um lucro de **R$2.323.273,72** (dois milhões e duzentos e trinta e dois mil e duzentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos). Em outubro/2023, houve um prejuízo de **R$317,14** (trezentos e dezessete reais e quatorze centavos), em outubro a recuperanda voltou apresentar prejuízos elevados, de **R$11.558.779,51** (onze milhões e quinhentos e cinquenta e oito mil e setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos). Em dezembro de 2023 houve um resultado negativo de **R$13.405.992,98** (treze milhões e quatrocentos e cinco mil e novecentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos). Em janeiro de 2024, houve um prejuízo de **R$1.166.725,61** (um milhão e cento e sessenta e seis mil e setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e um centavos).

Constata-se que o cenário recuperacional da devedora continua crítico e merecedor de atenção em virtude principalmente dos sucessivos prejuízos contábeis no período de entressafra, ou seja, o período de safra iniciou em julho de 2023. Registra-se que a recuperanda obteve lucros em três meses consecutivos, porém chegou no fim da safra 2022/2023, o que retornou os resultados negativos, o que ocorreu nos meses seguintes.

Outro detalhe a ser levado em consideração nesta competência é a venda de produção da recuperanda, isso é reflexo do teste inicial da venda de etanol a partir da produção com milho, indagamos a administração do que se tratava o aumento considerável da receita, a justificativa foi a produção da fábrica de milho iniciou-se em fevereiro/2023. Porém no mês em questão não ocorreu.

Destaque-se ainda, que os índices de solvência se encontram em sua maioria abaixo de 1 (um), sendo que, estes são extraídos dos seus demonstrativos contábeis.

Por fim, ratifico que, em que pese os indicadores do Termômetro de Kanitz demonstrarem situação de solvência, como relatado anteriormente na análise da rubrica duplicatas a receber, com data base de outubro de 2022, tem grande relevância para o indicador estar solvente, observa-se valor elevado, conforme resposta via e-mail no dia 20/09/2022 foi nos informado que a conta de provisões de devedores duvidosos encontrasse sem movimentação desde ano 2010.

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/03/2024 21:10:49
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109387645432563873841287099, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2347 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 20relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:16

O valor de adiantamentos a fornecedores, tem oscilação relevante dos adiantamentos não baixados, ou seja, esses valores compõem boa parte do ativo, afetando assim o indicador. Em resposta aos questionamentos das rubricas, no dia 23/09/2022 a recuperanda informou que os valores correspondem a investimentos realizados na ampliação do parque industrial e que ainda não foram emitidas as Notas Fiscais.

Conforme apresentado na diligência, a recuperanda alega que houve alterações (ajustes) nas demonstrações de apresentados, nos responsabilizamos em atualizar no próximo relatório, as informações corrigidas apresentadas.

Portanto, reservamo-nos o dever de eventualmente retificar quaisquer informações, caso sejam apresentados outros relatórios.

Alef da Silva Rocha
CR Organização e Consultoria Contábil

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/03/2024 21:10:49
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109387645432563873841287099, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2348 : Decisão -> Outras Decisões
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:20

Protocolo n.º: 0216890-94.2014.8.09.0072
Natureza: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
Polo Ativo: CENTROALCOOL S/A
Polo Passivo: Cristiano Alves Vicente

DECISÃO

I – RELATÓRIO PONTUAL

Analisando os autos, considero que existem várias questões pendentes de apreciação, sendo que, verifica-se que a recuperanda lançou manifestação à mov. 2.186, quanto as questões suscitadas na decisão de mov. 2.182.

O Ministério Público requereu vista dos autos após a manifestação do Administrador Judicial, conforme se verifica pela mov. 2.191.

O Administrador Judicial, lançou manifestação à mov. 2.322, manifestando acerca das questões referidas na decisão de mov. 2.182.

II – FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Apontamento das pendências de análise

Inicialmente, verifico que não restou determinada vista ao Ministério Público, conforme por este solicitado na mov. 2.191.

Outrossim, em que pese tal fato, se mostra possível analisar o pedido lançado na mov. 2.177, quanto à possibilidade de penhora de ativos financeiros da empresa recuperanda.

No mesmo sentido, pode-se analisar o pleito de mov. 2.149, o qual se refere ao pedido do Juízo da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia, quanto a essencialidade dos valores constritos naqueles autos, os quais perfazem o importe de R$ 152.822,09 (cento e cinquenta e dois mil oitocentos e vinte e dois reais e nove centavos).

2.2. Do pedido de penhora da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia

Trata-se de ofício enviado pela 3ª Vara do Trabalho de Goiânia comunicando este Juízo

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2024 15:49:46
Assinado por HUGO DE SOUZA SILVA
Localizar pelo código: 109287685432563873840472848, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:20

para fins de deliberação quanto ao pedido de penhora nos autos da Ação de Execução Fiscal n.º 0066600.61.2006.5.18.0003 em face da recuperanda, nos valores R$ 905.896,48 (novecentos e cinco mil oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos) e R$ 37.848,42 (trinta e sete mil oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

Ouvida, a recuperanda, esta sustenta a impossibilidade de efetivação da penhora requerida.

Pois bem.

No caso em comento, a recuperanda salienta que a efetivação de quaisquer dos bloqueios pretendidos ocasionará a inviabilização da atividade empresarial, tese esta que passo a analisar a seguir.

Com efeito, emerge dos autos que, a recuperanda ainda apresenta um quadro de crise econômico-financeira, com resultado acumulado negativo, de R$ 13.405.992,98 (treze milhões e quatrocentos e cinco mil e novecentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos), conforme relatado à mov. 2.344 – relatório de acompanhamento das atividades da recuperanda Centroálcool, pelo Administrador Judicial.

Nesse contexto, vale aduzir que os ativos financeiros visados são essenciais, já que, como dito, a empresa ainda têm resultado negativo, e, por fim, o faturamento mensal possibilita o cumprimento do plano de recuperação e é fundamental ao procedimento de reorganização pelo qual a empresa passa, sendo não só necessário para honrar com os compromissos, como também para pagar os funcionários, fornecedores e demais despesas indispensáveis para que haja chances de recuperação do crédito.

Assim, as possíveis penhoras indicadas afetariam, sobremaneira, a manutenção da atividade produtiva, culminando com a impossibilidade de soerguimento e inexistência de recursos indispensáveis para o pagamento de débitos extraconcursais e de credores, fornecedores, financiadores e colaboradores.

Deste modo, considerando que as constrições pretendidas acarretariam prejuízos que colocariam em risco o interesse dos demais credores e a própria sobrevivência da empresa.

2.3. Do Ofício da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia

Prefacialmente, vale frisar que a jurisprudência do STJ caminha no sentido de que compete ao juízo da recuperação ou falência controlar os atos judiciais de constrição de bens da recuperanda, mesmo em relação aos créditos que estão fora do plano, haja vista o princípio da preservação da empresa, senão vejamos:

> PROCESSUAL CIVIL E EMPRESARIAL. AGRAVO INTERNO NO CONFLITO DE COMPETÊNCIA. JUÍZO DA RECUPERAÇÃO. CRÉDITO EXTRACONCURSAL. ATO CONSTRITIVO. MANIFESTAÇÃO DO JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. DECISÃO MANTIDA. 1. Ao juízo universal compete a análise do caráter extraconcursal de créditos constantes do plano de recuperação judicial, bem como da essencialidade dos bens pretendidos pelo exequente. 2. Cabe ao STJ, neste incidente, apenas decidir qual dos juízos em conflito é competente para deliberar acerca dos referidos temas. Precedente: CC 153.473/PR, Relatora Ministra MARIA ISABEL GALLOTTI, Relator p/ Acórdão Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 9/5/2018, DJe 26/6/2018. 3. Ademais, **os "atos de constrição do patrimônio afetado à consecução do plano de soerguimento empresarial, mesmo no caso da execução de**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2024 15:49:46
Assinado por HUGO DE SOUZA SILVA
Localizar pelo código: 109287685432563873840472848, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:20

> **créditos que não se submetem aos efeitos da recuperação judicial, são submetidos ao crivo do Juízo 'universal'"** (EDcl nos EDcl no AgInt no CC 165.963/AM, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 22/9/2021, DJe 1º/10/2021). 4. Agravo interno a que se nega provimento. (AgInt no CC 178.547/MT, Rel. Ministro Antônio Carlos Ferreira, 2ª Seção, julgado em 19/10/2021, DJe 03/11/2021) - **grifo nosso**
>
> **CONFLITO POSITIVO DE COMPETÊNCIA. JUÍZO DO TRABALHO E** JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. ADJUDICAÇÃO DO BEM, NA JUSTIÇA TRABALHISTA, DEPOIS DE DEFERIDO O PEDIDO DE PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. DESFAZIMENTO DO ATO. COMPETÊNCIA DO JUÍZO UNIVERSAL. 1- **A jurisprudência desta Corte assentou-se no sentido de que, decretada a falência ou deferido o processamento da recuperação judicial, as execuções contra o devedor não podem prosseguir, ainda que exista prévia penhora. Na hipótese de adjudicação posterior levada a efeito em juízo diverso, o ato deve ser desfeito, em razão da competência do juízo universal e da observância do princípio da preservação da empresa.** (...) (CC 111.614/DF, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 12/06/2013, DJe 19/06/2013) – **grifo nosso**

Ainda nos termos da jurisprudência do c. Superior Tribunal de Justiça, “o controle dos atos de constrição patrimonial, como forma de preservar tanto o direito creditório quanto a viabilidade do plano de recuperação judicial, deve prosseguir sob a supervisão do Juízo universal, único competente para determinar a essencialidade dos bens constritos” (AgInt no AREsp 1.542.089/SP, 4ª T., rel. Min.Marco Buzzi, DJe 07/05/2020).

No caso em análise, fica evidenciado que cabe ao juízo da recuperação verificar a possibilidade de liberação de penhora que recaia sobre os bens de capital essencial à manutenção da empresa, de forma que, autorizada a medida constritiva em execução autônoma, cabe a este juízo exercer o controle sobre tais atos, sem que isso configure usurpação de competência, o que, repita-se, é o entendimento consolidado do STJ.

Importante salientar que, se a finalidade da recuperação judicial e da falência é viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira da empresa, imperioso promover sua preservação, função social e estímulo à atividade econômica, resguardando-se os ativos financeiros essenciais a quitação dos débitos, bem como observar os princípios da conservação da empresa, proteção dos trabalhadores e interesses dos credores.

Pois bem.

Analisando a situação aqui descrita, trata-se de pedido realizado pela 4ª Vara do Trabalho de Goiânia, quanto a essencialidade dos valores constritos naqueles autos, os quais perfazem o importe de R$ 152.822,09 (cento e cinquenta e dois mil oitocentos e vinte e dois reais e nove centavos).

Assim, verifica-se que a empresa recuperanda, à mov. 2.186, assevera que bloqueios de ativos financeiros não merecem ser acolhidos, pois os valores constritos podem obstar a empresa de operar, pagar seus funcionários e adimplir suas obrigações concursais, tendo em vista o montante de despesas recorrentes.

Segundo afirma, os valores bloqueados de suas contas bancárias são importantes para mantença da viabilidade do pedido de recuperação judicial e enfrentamento da grave crise financeira, nos termos do que estabelece o art. 47 da Lei 11.101/05.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2024 15:49:46
Assinado por HUGO DE SOUZA SILVA
Localizar pelo código: 109287685432563873840472848, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:20

Da mesma forma, de acordo com o Administrador Judicial (mov. 2.322), o bloqueio sujeita a recuperação judicial, conforme se verifica da regra trazida pela Lei n. 11.101/2005, com as alterações trazidas pela Lei n. 14.112/2020, a qual estabelece que a proibição de qualquer forma de retenção, arresto, penhora, sequestro, busca e apreensão e constrição judicial ou extrajudicial sobre os bens do devedor (art. 6º, III), não se aplica às execuções fiscais.

Ademais, conforme salientado no item anterior, emerge dos autos que, o Administrador Judicial carreou à mov. 2.344 – relatório de acompanhamento das atividades da recuperanda Centroálcool, o qual indica que esta ainda apresenta um quadro da crise econômico-financeira, com resultado acumulado negativo em dezembro de 2023 de R$ 13.405.992,98 (treze milhões e quatrocentos e cinco mil e novecentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos).

Assim, não se mostra razoável autorizar a penhora de R$ 152.822,09 (cento e cinquenta e dois mil oitocentos e vinte e dois reais e nove centavos), pois tal medida acarretaria importantes prejuízos que colocam em risco o cumprimento das despesas recorrentes, o interesse dos demais credores e a própria sobrevivência da empresa.

Nesta linha, tendo em conta a situação econômica da recuperanda e as repercussões do bloqueio realizado, com fulcro no posicionamento do STJ, deve ser reconhecida a essencialidade dos valores constritos para a manutenção da atividade empresarial durante o curso da recuperação, pois tais medidas comprometem a conservação da empresa, proteção dos trabalhadores e interesses dos credores, bem como que futuros atos de constrição sejam submetidos ao crivo deste Juízo Recuperacional, a fim de que se verifique sua conveniência.

2.4. Do pedido formulado por Petróleo Brasileiro S/A

A empresa Petróleo Brasileiro S/A requereu a habilitação de seu crédito à mov. 2.155 e 2.171.

Instada a recuperanda e o Administrador Judicial, verifica-se que ambos manifestaram não se opor ao pedido, porém, este deverá ser atualizado nos termos da Lei de regência (mov. 2.186 e 2.322)

Deste modo, a empresa peticionante deve ser intimada para atualização do valor do crédito, na forma da lei, para posterior oitiva da recuperanda e do Administrador Judicial.

2.5. Dos pedidos de Carlindo Valadares da Silva, Itamar Martins Borges, Marcos Rogerio de Araujo, Marcos Rogerio de Araújo, Roziron Bento Tavares, Ronaldo Pereira da Silva, Vicente Manoel de Oliveira e Adriano Jorge de Almeida

Os referidos credores questionaram acerca do pagamento dos seus créditos.

A recuperanda e o Administrador Judicial lançaram manifestação informando o pagamento dos valores (comprovantes nas.mov. 1.561, 2.167 e 2.186).

2.6. Do impulso ao processo

Para que se evitem nulidades, é necessária a vista dos autos ao Ministério Público, para parecer quanto a decisão de mov. 2.182, a manifestação do Administrador Judicial à mov. 2.322, e demais atos que lhe aprouver entre os mov. 2.312 e 2.335.

Também é necessário oportunizar à recuperanda manifestar-se sobre todos os pedidos lançados entre a mov. 2.312 e 2.335, os quais tratam-se de pedidos de possibilidade de penhora de ativos; habilitações de créditos e Ofícios.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2024 15:49:46
Assinado por HUGO DE SOUZA SILVA
Localizar pelo código: 109287685432563873840472848, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:20

III – DISPOSITIVO

PELO EXPOSTO:

a) Quanto ao pedido de penhora da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia (item 2.2 da fundamentação), INDEFIRO o pleito de mov. 2.177.

Determino que seja oficiado o Juízo da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, para ciência desta decisão.

b) Quanto ao Ofício da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia (item 2.3 da fundamentação), RECONHEÇO A ESSENCIALIDADE dos bens/valores constritos no Juízo solicitante, como indispensáveis para a manutenção da atividade da recuperanda no curso do processo.

Determino que seja oficiado o Juízo da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia, na Execução Fiscal n.º 0011074-86.2018.5.18.0004 para que tome ciência desta decisão e, por conseguinte, cancele os atos constritivos de penhora e bloqueio nas contas da recuperanda Centroálcool S/A.

c) Quanto pedido formulado por Petróleo Brasileiro S/A (item 2.4 da fundamentação), DETERMINO A INTIMAÇÃO da peticionante para que proceda a atualização do valor de seu crédito até a data do processamento da recuperação judicial, excluindo-se da habilitação os valores referentes às custas processuais, honorários periciais, FGTS e INSS, porque não se sujeitam à recuperação judicial, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

d) Quanto aos pedidos de Carlindo Valadares da Silva, Itamar Martins Borges, Marcos Rogerio de Araujo, Marcos Rogerio de Araújo, Roziron Bento Tavares, Ronaldo Pereira da Silva, Vicente Manoel de Oliveira e Adriano Jorge de Almeida (item 2.5 da fundamentação), DETERMINO A INTIMAÇÃO dos peticionantes para que manifestem acerca dos comprovantes de pagamentos efetuados pela Recuperanda à mov. 1.561, 2.167 e 2.186, no prazo comum de 10 (dez) dias úteis.

OUTRAS DETERMINAÇÕES:

e) DETERMINO a escrivania que anexe cópia desta decisão nos autos do PROAD n.º 2024020000491220, com ofício-resposta à colenda Corregedoria Geral de Justiça.

f) VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO, para manifestação acerca dos termos da decisão de mov. 2.182, bem como da manifestação do Administrador Judicial à mov. 2.322, e demais atos que lhe aprouver entre os mov. 2.312 e 2.335, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

g) Decorridos os prazos dos itens “c”, “d” e “f” acima, com ou sem manifestação, **DETERMINO** a intimação da recuperanda e do Administrador Judicial, para que se manifestem quanto a eventual resposta de **Petróleo Brasileiro S/A**, e acerca de **todos** pedidos lançados entre a mov. 2.312 e 2.335, os quais trata-se de pedidos de possibilidade de penhora de ativos; habilitações de créditos e Ofícios, no prazo comum de 10 (dez) dias úteis.

Salvo em caso de pedido de tutela de urgência, somente após o decurso de todos os prazos acima, em especial o item “g” deste dispositivo, renove-se a conclusão para novas deliberações.

Cumpra-se.

Inhumas, datado e assinado digitalmente.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2024 15:49:46
Assinado por HUGO DE SOUZA SILVA
Localizar pelo código: 109287685432563873840472848, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2348 : Decisão -> Outras Decisões
Arquivo 1 : online.html

HUGO DE SOUZA SILVA
Juiz de Direito

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:20

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2024 15:49:46
Assinado por HUGO DE SOUZA SILVA
Localizar pelo código: 109287685432563873840472848, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:20

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de CENTROALCOOL S/A - Polo Ativo (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 12/03/2024 15:49:46)) do dia 12/03/2024 17:05:34 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:20

Intimação Expedida

1. A movimentação: (Intimação Expedida - On-line para Inhumas - Promotoria da Vara Cível (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 12/03/2024 15:49:46)) do dia 12/03/2024 17:06:35 não possui "Arquivos".

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2351 : Ofício(s) Expedido(s)
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:20

Poder Judiciário do Estado de Goiás
Comarca de Inhumas
1ª Vara Cível e da Infância e Juventude
Rua Tóquio c/ Rua Raul Leal, Qd. 2-A, Residencial Watanabe, Inhumas-GO CEP 75.400-000 - Fone/fax (62) 3514-1859 - *e-mail*: comarcadeinhumas@tjgo.jus.br

OFÍCIO

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Natureza: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
Requerente: CENTROALCOOL S/A
Requerido: Cristiano Alves Vicente
Juiz(a): HUGO DE SOUZA SILVA

Ofício nº 47/2024

Inhumas, 12 de março de 2024.

Ao(À) Excelentíssimo(a) Sr.(a) Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região,

3ª Vara do Trabalho de Goiânia

Assunto: Resposta do ofício referente ao processo de Execução Fiscal nº 0066600.61.2006.5.18.0003

Exmo.(a) Sr.(a)

A par de cumprimentar V.Ex.ª, sirvo-me do presente para ciência da decisão (em anexo) que indeferiu o pedido de penhora nos autos da Ação de Execução Fiscal nº 0066600.61.2006.5.18.0003, em face da recuperanda, nos valores R$ 905.896,48 (novecentos e cinco mil oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos) e R$ 37.848,42 (trinta e sete mil oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

Ao ensejo, renovo protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Adriana Cristina de Sousa

Analista do Judiciário

assinado digitalmente

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2024 19:21:54
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109987685432563873840931699, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:20

Movimentação Bloqueada

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2353 : Ofício(s) Expedido(s)
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:20

Poder Judiciário do Estado de Goiás
Comarca de Inhumas
1ª Vara Cível e da Infância e Juventude
Rua Tóquio c/ Rua Raul Leal, Qd. 2-A, Residencial Watanabe, Inhumas-GO CEP 75.400-000 - Fone/fax (62) 3514-1859 - *e-mail*: comarcadeinhumas@tjgo.jus.br

OFÍCIO

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Natureza: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
Requerente: CENTROALCOOL S/A
Requerido: Cristiano Alves Vicente
Juiz(a): HUGO DE SOUZA SILVA

Ofício nº 48/2024

Ao(À) Excelentíssimo(a) Sr.(a) Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

4ª Vara do Trabalho de Goiânia

Assunto: Resposta do ofício referente ao processo nº 0011074-86.2018.5.18.0004

Exmo.(a) Sr.(a)

A par de cumprimentar V.Ex.ª, sirvo-me do presente para encaminhar a decisão (em anexo), determinando o cancelamento dos atos constrititvos de penhora e bloqueio nas contas da recuperanda Centroálcool S/A.

Ao ensejo, renovo protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Adriana Cristina de Sousa

Analista do Judiciíario

assindado digitalmente

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2024 20:08:45
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109987635432563873840922520, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2354 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : malote_3vara.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:20

Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 12/03/2024 ?s 19:29

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 809202410314039
Documento: DECISÃO - CENTROALCOOL.pdf
Remetente: Vara Cível, Infância e Juventude e Juizado Especial Cível - Inhumas (Adriana Cristina de Souza)
Destinatário: 3ª Vara do Trabalho de Goiânia - TRT 18ª Região (TRT18)
Data de Envio: 12/03/2024 19:24:28
Assunto: Resposta do ofício referente ao processo de Execução Fiscal nº 0066600.61.2006.5.18.0003

Código de rastreabilidade: 809202410314038
Documento: OFICIO - 47.pdf
Remetente: Vara Cível, Infância e Juventude e Juizado Especial Cível - Inhumas (Adriana Cristina de Souza)
Destinatário: 3ª Vara do Trabalho de Goiânia - TRT 18ª Região (TRT18)
Data de Envio: 12/03/2024 19:24:28
Assunto: Resposta do ofício referente ao processo de Execução Fiscal nº 0066600.61.2006.5.18.0003

Imprimir

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2024 20:18:29
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109387605432563873840924627, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2355 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : malote_4_vara.pdf

Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 12/03/2024 ?s 20:16

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 809202410314106
Documento: DECISÃO - CENTROALCOOL.pdf
Remetente: Vara Cível, Infância e Juventude e Juizado Especial Cível - Inhumas (Adriana Cristina de Souza)
Destinatário: 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - TRT 18ª Região (TRT18)
Data de Envio: 12/03/2024 20:15:03
Assunto: Resposta do ofício referente ao processo nº 011074-86.2018.5.18.0004

Código de rastreabilidade: 809202410314105
Documento: OFICIO 48.pdf
Remetente: Vara Cível, Infância e Juventude e Juizado Especial Cível - Inhumas (Adriana Cristina de Souza)
Destinatário: 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - TRT 18ª Região (TRT18)
Data de Envio: 12/03/2024 20:15:03
Assunto: Resposta do ofício referente ao processo nº 011074-86.2018.5.18.0004

Código de rastreabilidade: 809202410314107
Documento: OFICIO 4 VARA.pdf
Remetente: Vara Cível, Infância e Juventude e Juizado Especial Cível - Inhumas (Adriana Cristina de Souza)
Destinatário: 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - TRT 18ª Região (TRT18)
Data de Envio: 12/03/2024 20:15:03
Assunto: Resposta do ofício referente ao processo nº 011074-86.2018.5.18.0004

Imprimir

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2024 20:19:02
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109787625432563873840924611, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:20

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:20

Troca de Responsável

1. A movimentação: (Troca de Responsável - MP Responsável Anterior: Maurício Alexandre Gebrim
 MP Responsável Atual: Sólia Maria de Castro) do dia 13/03/2024 13:13:05 não possui "Arquivos".

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2357 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : centroalcoo.pdf



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:21

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 518202423049479

Nome original: 11663.pdf

Data: 28/02/2024 19:05:22

Remetente:

Fernando Gramacho Vieira

Diretoria do Foro - Inhumas

TJGO

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: vosso processo 0216890.94.2014.8.09.0072 nosso processo 0011663-91.2017.5.18.0011 Prezados, encaminho cópia da sentença para conhecimento e providências, se necessário

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/03/2024 12:03:59
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109187605432563873840203807, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2357 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : centroalcoo.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:21

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
11ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
ExFis 0011663-91.2017.5.18.0011
EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL (PGFN)
EXECUTADO: CENTROALCOOL S/A (EM RECUPERACAO JUDICIAL)

SENTENÇA

RELATÓRIO

CENTROALCOOL S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) opõe embargos à execução (ID. bd49d67), nos autos da execução fiscal movida pela **UNIÃO FEDERAL (PGFN)**, apontando a incompetência desta Especializada para a prática de atos executórios em desfavor de empresa em recuperação judicial.

Argumenta que *"ao declarar a Justiça do Trabalho competente para prosseguir com os atos expropriatórios contra a empresa em recuperação judicial, pelo prosseguimento da execução nesta assentada, este douto Juízo extrapolou os limites da sua competência e descumpriu, frontal e deliberadamente, o Provimento CGJT n.º 01/20121".* Destaca que "*a jurisprudência do Excelso Supremo Tribunal Federal ao analisar o leading case RE 583955/RJ (tema 90), de Relatoria do Ministro Ricardo Lewandowski, fixou, em sede repercussão geral, firmou a tese no sentido de que a Justiça do Trabalho é incompetente para processar e julgar execução contra empresa em fase de recuperação judicial, vez que a competência desta Especializada se limita a constituição do crédito".*

Nesse sentido, pugna para que *"seja determinado a imediata suspensão dos atos constritivos e expropriatórios, em especial, com o cancelamento da penhora dos veículos, tipo trator, descritos no auto de penhora que consta do Id. nº 4e0c4c7".*

A União apresenta impugnação (ID. 0a69272), realçando que *"a Lei nº 11.101/05, foi alterada pela Lei nº 14.112/20, para permitir o prosseguimento das execuções fiscais em face dos devedores em recuperação judicial e falência (art. 6º, §7º-B)1, de aplicação imediata aos processos pendentes"*, acrescentando o §7º-B ao art. 6º da Lei nº 11.101/05. Destaca que *"não é mais possível, ao menos desde 23 de janeiro de 2021, inclusive para os casos que já estavam em curso, a expedição de certidão de crédito, por parte da Justiça do Trabalho, para efeito de impor às Fazendas Públicas a habilitação de multas trabalhistas e de contribuições previdenciárias (decorrentes de acordos e sentenças trabalhistas) em falências e recuperações judiciais".*

PJe Assinado eletronicamente por: VIVIANE PEREIRA DE FREITAS - Juntado em: 15/08/2023 11:39:27 - 528165d

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/03/2024 12:03:59
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109187605432563873840203807, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2357 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : centroalcoo.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:21

É o relatório, em síntese.

FUNDAMENTAÇÃO

Por regular e tempestiva, conheço a impugnação à sentença de liquidação.

MÉRITO

A princípio, assinalo que, no âmbito do E. STJ, a matéria ora discutida estava afetada ao regime de recursos repetitivos - Tema 987, questão jurídica central: *"Possibilidade da prática de atos constritivos, em face de empresa em recuperação judicial, em sede de execução fiscal de dívida tributária e não"*. Afetação conjunta: REsp 1.694.261/SP, REsp 1.694.316 tributária e Resp1.712.484/SP. Categoria Direito Processual Civil e do Trabalho".

Nesse sentido, houve determinação de suspensão nacional de todos os processos pendentes, individuais ou coletivos (Art. 1.037, II, CPC) - acórdão publicado no DJe de 27.02.2018 - REsp1.694.261/SP.

Outrossim, no âmbito do E.STJ, em 23.06.2021, houve o cancelamento da afetação do Tema 987 para o julgamento no regime de recursos repetitivos, diante da promulgação e vigência da Lei 14.112/2020 que modificou a Lei 11.101/2015, passando a conter seguinte redação:

> Art. 6º A decretação da falência ou o deferimento do processamento da recuperação judicial implica: (Redação dada pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência)
> I - suspensão do curso da prescrição das obrigações do devedor sujeitas ao regime desta Lei; (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência)
> II - suspensão das execuções ajuizadas contra o devedor, inclusive daquelas dos credores particulares do sócio solidário, relativas a créditos ou obrigações sujeitos à recuperação judicial ou à falência; (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência)
> III - proibição de qualquer forma de retenção, arresto, penhora, sequestro, busca e apreensão e constrição judicial ou extrajudicial sobre os bens do devedor, oriunda de demandas judiciais ou extrajudiciais cujos créditos ou obrigações sujeitem-se à recuperação judicial ou à falência. (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência)
>
> § 1º Terá prosseguimento no juízo no qual estiver se processando a ação que demandar quantia ilíquida.

PJe Assinado eletronicamente por: VIVIANE PEREIRA DE FREITAS - Juntado em: 15/08/2023 11:39:27 - 528165d

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/03/2024 12:03:59
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109187605432563873840203807, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:21

§ 2º É permitido pleitear, perante o administrador judicial, habilitação, exclusão ou modificação de créditos derivados da relação de trabalho, mas as ações de natureza trabalhista, inclusive as impugnações a que se refere o art. 8º desta Lei, serão processadas perante a justiça especializada até a apuração do respectivo crédito, que será inscrito no quadro-geral de credores pelo valor determinado em sentença.

§ 3º O juiz competente para as ações referidas nos §§ 1º e 2º deste artigo poderá determinar a reserva da importância que estimar devida na recuperação judicial ou na falência, e, uma vez reconhecido líquido o direito, será o crédito incluído na classe própria.

§ 4º Na recuperação judicial, as suspensões e a proibição de que tratam os incisos I, II e III do caput deste artigo perdurarão pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado do deferimento do processamento da recuperação, prorrogável por igual período, uma única vez, em caráter excepcional, desde que o devedor não haja concorrido com a superação do lapso temporal. (Redação dada pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência)

§ 4º-A. O decurso do prazo previsto no § 4º deste artigo sem a deliberação a respeito do plano de recuperação judicial proposto pelo devedor faculta aos credores a propositura de plano alternativo, na forma dos §§ 4º, 5º, 6º e 7º do art. 56 desta Lei, observado o seguinte: (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência)

I - as suspensões e a proibição de que tratam os incisos I, II e III do caput deste artigo não serão aplicáveis caso os credores não apresentem plano alternativo no prazo de 30 (trinta) dias, contado do final do prazo referido no § 4º deste artigo ou no § 4º do art. 56 desta Lei; (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência)

II - as suspensões e a proibição de que tratam os incisos I, II e III do caput deste artigo perdurarão por 180 (cento e oitenta) dias contados do final do prazo referido no § 4º deste artigo, ou da realização da assembleia-geral de credores referida no § 4º do art. 56 desta Lei, caso os credores apresentem plano alternativo no prazo referido no inciso I deste parágrafo ou no prazo referido no § 4º do art. 56 desta Lei. (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/03/2024 12:03:59
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109187605432563873840203807, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:21

§ 5º O disposto no § 2º deste artigo aplica-se à recuperação judicial durante o período de suspensão de que trata o § 4º deste artigo. (Redação dada pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência)

§ 6º Independentemente da verificação periódica perante os cartórios de distribuição, as ações que venham a ser propostas contra o devedor deverão ser comunicadas ao juízo da falência ou da recuperação judicial:
I - pelo juiz competente, quando do recebimento da petição inicial;
II - pelo devedor, imediatamente após a citação.

§ 7º-A. O disposto nos incisos I, II e III do caput deste artigo não se aplica aos créditos referidos nos §§ 3º e 4º do art. 49 desta Lei, admitida, todavia, a competência do juízo da recuperação judicial para determinar a suspensão dos atos de constrição que recaiam sobre bens de capital essenciais à manutenção da atividade empresarial durante o prazo de suspensão a que se refere o § 4º deste artigo, a qual será implementada mediante a cooperação jurisdicional, na forma do art. 69 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), observado o disposto no art. 805 do referido Código. (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência)

§ 7º-B. O disposto nos incisos I, II e III do caput deste artigo não se aplica às execuções fiscais, admitida, todavia, a competência do juízo da recuperação judicial para determinar a substituição dos atos de constrição que recaiam sobre bens de capital essenciais à manutenção da atividade empresarial até o encerramento da recuperação judicial, a qual será implementada mediante a cooperação jurisdicional, na forma do art. 69 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), observado o disposto no art. 805 do referido Código. (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência)

(grifo acrescido)

Do cotejo entre os retrocitados dispositivos, extrai-se que a atual legislação permite a prática de atos constritivos em face de empresa em recuperação judicial para créditos fiscais.

Ademais, tem-se que, em se tratando de execução de crédito fiscal de empresa em recuperação judicial, nos termos do §11 do art. 6º da lei 14.112

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/03/2024 12:03:59
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109187605432563873840203807, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2357 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : centroalcoo.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:21

/2020, é vedada *"a expedição de certidão de crédito e o arquivamento das execuções para efeito de habilitação na recuperação judicial ou na falência."*

Conclui-se, portanto, que não há vedação para o prosseguimento da execução na Justiça Laboral. Nesse sentido, não prosperam os argumentos quanto à incompetência desta Especializada para proceder aos atos expropriatórios e quanto à necessidade de expedição de certidão para habilitação de crédito junto ao juízo da recuperação judicial.

Por outro lado, os referidos dispositivos dispõem que cabe ao juízo da recuperação judicial analisar e deliberar sobre tais atos constritivos, *"para determinar a substituição dos atos de constrição que recaiam sobre bens de capital essenciais à manutenção da atividade empresarial"*, a fim de que não reste inviabilizado o plano de recuperação judicial.

Nesse contexto, ainda que os atos executórios prossigam nesta Especializada, impõe-se, em atenção ao mandamento legal, o estabelecimento de comunicação entre os juízos envolvidos, com fulcro no princípio da cooperação.

Por todo o exposto, julgo improcedentes os embargos à execução e determino o prosseguimento dos atos constritivos e expropriatórios (art. 159 do PGC, vide despacho de ID. 329c8c7) contra os bens penhorados (vide ID. 4e0c4c7).

Lado outro, determino a expedição de ofício endereçado ao juízo onde tramita a recuperação judicial, comunicando-o acerca da existência da penhora. Prazo para resposta: 15 (quinze) dias.

DISPOSITIVO

Diante do exposto, **CONHEÇO** dos embargos à penhora opostos por **CENTROALCOOL S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)** (ID. bd49d67) para, no mérito, julgá-los **PROCEDENTES**, consoante os exatos termos da fundamentação expendida, a qual passa a fazer parte deste dispositivo, como se nele estivesse transcrita.

Custas pelas executadas no importe de R$44,26, nos termos do art. 789-A, da CLT.

Expeça-se ofício ao juízo da recuperação judicial, nos termos da fundamentação. Observe-se a Secretaria.

Intimem-se as partes.

GOIANIA/GO, 15 de agosto de 2023.

PJe Assinado eletronicamente por: VIVIANE PEREIRA DE FREITAS - Juntado em: 15/08/2023 11:39:27 - 528165d

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/03/2024 12:03:59
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109187605432563873840203807, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2357 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : centroalcoo.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:21

VIVIANE PEREIRA DE FREITAS
Juíza do Trabalho Substituta

Assinado eletronicamente por: VIVIANE PEREIRA DE FREITAS - Juntado em: 15/08/2023 11:39:27 - 528165d
https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/23081509141226600000058488159?instancia=1
Número do processo: 0011663-91.2017.5.18.0011
Número do documento: 23081509141226600000058488159

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/03/2024 12:03:59
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109187605432563873840203807, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2358 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : petint16.3.2024.pdf

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR(A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA PRIMEIRA/SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE INHUMAS – GO.

Autos 0216890-94.2014.8.09.0072

O requerente, JOSÉ ILSON LIMA SILVA, já qualificada no presente feito, vem, respeitosamente perante a honrada presença de Vossa Excelência, apresentar e requerer o que segue.

1 – DOS FATOS

A parte requerida informou nos autos suplementares (autos 531850561.2022); que pagou a dívida trabalhista. O que na prática é uma mentira e um crime (estelionato).

O Autor declara que não recebeu qualquer valor da empresa CENTROALCOOL S/A, nem nos autos suplementares nem nesse processo.

O autor manteve recentemente um contrato de safra com a CENTROALCOOL S/A.

O autor esteve no escritório de seu advogado em inhumas-GO e disse:

"Declaro não me recordar de ter assinado o documento apresentado pela centro álcool. Se colheram minha assinatura foi sem meu conhecimento ou consentimento.

A assinatura no documento juntado ao processo **5318505-61.2022.8.09.0072, não representa a realidade apresentada pela empresa centroálcool; pois esta continua me**

CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, Rua Salustiano José Lourenço, quadra 11, lote, 09, Vila Lucimar, CEP 75.403,565, Inhumas/GO. Advogado – Ronaldo Braziel – OAB/GO – n. 27.448, fones 62 98503-4794; e-mail: ronaldobraziel@yahoo.com.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:22

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/03/2024 12:12:11
Assinado por RONALDO RIBEIRO BRAZIEL
Localizar pelo código: 109787665432563873844443492, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2358 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : petint16.3.2024.pdf

devendo o acerto trabalhista de aproximadamente R$ 90.000,00 (noventa mil reais); apurado na justiça do trabalho.

Declaro que só tenho formação até a quarta série do primário.

Mal sei ler e escrever."

Segue em anexo documento com assinatura do autor.

2 - DA EXPEDIÇAO DE OFICIO AO MP, POLICIA CIVIL E OAB-GO

Requer seja oficiado as autoridades com competência investigatória (PC-GO; MINISTERIO PUBLICO-GO; OAB-GO); o fato aqui narrado.

3 – DA CONDUTA DOLOSA E CRIMINOSA DA PARTE E ADVOGADOS

A parte requerida, de forma enganosa, tentar ludibriar o juízo e a parte adversa; esta conduta constitui infração civil aos deveres processuais das partes, nos termos do artigo 77, II, do Código de Processo Civil, e pode sujeitar a parte ao pagamento de multa e indenizar à parte contrária pelos danos processuais, consoante artigo 79, artigo 80 e artigo 81 do Código de Processo Civil.

Requer condenação da parte requerida em multa de 10% sobre o valor da ação.

4 - DO PEDIDO

Improcedência do pedido de quitação e comunicação/ofício (PC-GO; MINISTERIO PUBLICO-GO; OAB-GO).

Seja aberto inquérito para apuração do crime de estelionato ou qualquer outro crime.

Requer condenação da parte requerida em multa de 10% sobre o valor da ação.

Seguem documentos.

Pede e espera deferimento.

CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, Rua Salustiano José Lourenço, quadra 11, lote, 09, Vila Lucimar, CEP 75.403,565, Inhumas/GO. Advogado – Ronaldo Braziel – OAB/GO – n. 27.448, fones 62 98503-4794; e-mail: ronaldobraziel@yahoo.com.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:22

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/03/2024 12:12:11
Assinado por RONALDO RIBEIRO BRAZIEL
Localizar pelo código: 109787665432563873844443492, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2358 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : petint16.3.2024.pdf

Inhumas, 16.3.2024.

RONALDO RIBEIRO BRAZIEL, OAB-GO, n. 27.448

CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, Rua Salustiano José Lourenço, quadra 11, lote, 09, Vila Lucimar, CEP 75.403,565, Inhumas/GO. Advogado – Ronaldo Braziel – OAB/GO – n. 27.448, fones 62 98503-4794; e-mail: ronaldobraziel@yahoo.com.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:22

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/03/2024 12:12:11
Assinado por RONALDO RIBEIRO BRAZIEL
Localizar pelo código: 109787665432563873844443492, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2358 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : documentoscontratodesafra_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:24

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

01 CNPJ/CEI 02.896.264/0001-09	02 Razão Social/Nome CENTROALCOOL SA			
03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) Rodovia GO-222 KM 03			04 Bairro Zona Rural	
05 Município INHUMAS	06 UF GO	07 CEP 75.401-530	08 CNAE 1931400	09 CNPJ/CEI Tomador/Obra

IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR

10 PIS - PASEP 123.0[illegible]7.7.78.1	11 Nome 42830 - JOSE ILSON LIMA DA SILVA		
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) AVENIDA BERNARDO SAYAO 2853 CASA 1			13 Bairro VILA SANTA TEREZINHA
14 Município INHUMAS	15 UF GO	16 CEP 75.401-530	17 Carteira de Trabalho (nº, série, dígito, UF) 005215377 0149 GO
18 CPF 521.537.701-49	19 Data de nascimento 24/05/1973	20 Nome da mãe ANTONIA CONCEICAO DE LIMA DA SILVA	

DADOS DO CONTRATO

21 Tipo de Contrato Contrato de trabalho por prazo determinado.			22 Causa do afastamento 13 - Fim do Contrato de Trabalho	
23 Remuneração Mês Anterior Afast. 1.451,29	24 Data de admissão 03/07/2023	25 Data do Aviso Prévio 00/00/0000	26 Data de afastamento 06/12/2023	
27 Cód. afastamento / Saque PD0	28 Pensão Alimentícia (%) (TRCT) 0,00	29 Pensão alimentícia (%) (Saque FGTS) 0,00	30 Categoria do trabalhador 01 - Empregado	
31 Código Sindical	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral 21.462.648/0001-80 - FETAER-GO Fed dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais Empregados Assalariados do Estado de Gc			

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
50 Saldo de 6.00/dias Salário (líquido de 70 dias acres. de DSR)	290,26	51 Comissões	0,00	52 Gratificações	0,00
53 Adicional de Insalubridade	0,00	54 Adicional de Periculosidade	0,00	55 Adicional Noturno 0:00 horas %	0,00
56.1 Horas -Extras	0,00	57 Gorjetas	0,00	58 Descanso Semanal Remunerado (DSR)	0,00
59 Reflexo do "DSR" sobre Salário Variáveis	0,00	60 Multa Art. 477, § 8º/CLT	0,00	61 Multa Art. 479/CLT	0,00
62 Salário Família	0,00	63.1 13º Salário Proporcional 5/12 avos	1.044,67	64 13º Salário Exercício __/12 avos	0,00
65 Férias Prop 5/12 Avos (12,5 dias)	1.110,26	66.1 Férias Vencidas	0,00	67.1 Férias Vencidas (Reflexo/Dobra)	0,00
68 Terço Constitucional de Férias	370,09	69 Aviso-Prévio Indenizado	0,00	70 13º Salário (Aviso-Prévio Indenizado)	0,00
71 Férias (Aviso-Prévio Indenizado)	0,00				
				TOTAL RESCISÓRIO BRUTO	2.815,28
100 Pensão Alimentícia	0,00	101 Adiantamento Salarial	0,00	102 Adiantamento de 13º Salário	0,00
103 Aviso-Prévio Indenizado	0,00	104 Multa Art. 480/CLT	0,00	105 Empréstimo em Consignação	0,00
106 Vale –Transporte	0,00	107 Reembolso do Vale –Transporte	0,00	108 Vale –Alimentação	0,00
109 Reembolso do Vale –Alimentação	0,00	110 Contribuição para o FAPI	0,00	111 Contribuição Sindical Laboral	0,00
112.1 Previdência Social	13,78	112.2 Previdência Social - 13º Salário	78,35	113 Contribuição Previdência Complementar	0,00
114.1 IRRF	0,00	114.2 IRRF sobre 13º Salário	0,00	115.1 Outros descontos Faltas Dias/Horas - 8:48	58,05
115.2 Outros descontos DSR Perdido - 7:20	48,38				
				TOTAL DAS DEDUÇÕES	198,56
				VALOR RESCISÓRIO LÍQUIDO	2.616,72

FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO

150 Local e data do recebimento	151 Carimbo e assinatura do empregador ou preposto CENTROALCOOL SA LEANDRO NUNES DE SOUZA Leandro Nunes de Souza Coordenador de RH CENTROALCOOL S/A CNPJ: 02.896.264/0001-09
152 Assinatura do trabalhador 154 HOMOLOGAÇÃO	153 Assinatura do responsável legal do trabalhador
Foi prestada, gratuitamente, assistência ao trabalhador, nos termos do art. 477, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sendo comprovado, neste ato, o efetivo pagamento das verbas rescisórias acima especificadas. Local e data Carimbo e assinatura do assistente	155 Digital do trabalhador 156 Digital do responsável legal
157 Identificação do órgão homologador	158 Recepção pelo Banco (data e carimbo)

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA

Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (Inc. XXIX, Art. 7º da Constituição Federal/1988)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/03/2024 12:12:12
Assinado por RONALDO RIBEIRO BRAZIEL
Localizar pelo código: 109387685432563873844443494, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2358 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : documentoscontratodesafra_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:24

TERMO DE QUITAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR

01 CNPJ/CEI	02 Razão Social/Nome
02.896.264/0001-09	CENTROALCOOL SA

TRABALHADOR

10 PIS - PASEP	11 Nome
123.89477.78.1	42630 - JOSE ILSON LIMA DA SILVA

17 Carteira de Trabalho (nº, série, UF)	18 CPF	19 Data de Nascimento	20 Nome da Mãe
005215377 0149 GO	521.537.701-49	24/05/1973	ANTONIA CONCEICAO DE LIMA DA SILVA

CONTRATO

22 Causa do Afastamento

Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado

24 Data de Admissão	25 Data do Aviso Prévio	26 Data de Afastamento	27 Código Afastamento	29 Pensão Alimentícia (%)	FGTS
03/07/2023	00/00/0000	06/12/2023	P00	0,00	

30 Categoria do Trabalhador

1 Empregado

Foi realizada a rescisão do contrato de trabalho do trabalhador acima qualificado, nos termos do artigo nº 477 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). A assistência à rescisão prevista no § 1º do art. nº 477 da CLT não é devida, tendo em vista a duração do contrato de trabalho não ser superior a um ano de serviço e não existir previsão de assistência à rescisão contratual em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria a qual pertence o trabalhador.

No dia / / foi realizado, nos termos do art. 23 da Instrução Normativa/SRT nº 15/2010, o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor líquido de R$ 2.616,72 , o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Quitação.

/ de de

LEANDRO NUNES DE SOUZA
Coordenador de RH
CENTROALCOOL SA

150 Assinatura do Empregador [illegible]-05
LEANDRO NUNES DE SOUZA
CENTROALCOOL SA

151 Assinatura do Trabalhador

152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

156 Informações à CAIXA

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA

Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (Inc. XXIX, Art. 7º da Constituição Federal/1988).

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/03/2024 12:12:12
Assinado por RONALDO RIBEIRO BRAZIEL
Localizar pelo código: 109387685432563873844443494, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2358 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : documentoscontratodesafra_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:24

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO NA MODALIDADE DE CONTRATO COM CONDIÇÃO (SAFRA)

Por este instrumento particular, que entre si fazem a empresa **CENTROALCOOL S/A "em recuperação judicial"**, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.896.264/0001-09 e Inscrição Estadual sob o nº 10.116.061-5, sediada às margens da Rodovia GO 222 km 3, Zona Rural, na cidade de Inhumas-GO, CEP 75.401-530, neste ato denominada simplesmente **EMPREGADORA**, e o Sr. (a) **JOSE ILSON LIMA DA SILVA**, portador do CPF nº **521.537.701-49** e registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social em formato digital (CTPS digital), doravante denominado simplesmente **EMPREGADO**, firmam o presente **CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO, POR PRAZO DETERMINADO, NA MODALIDADE DE CONTRATO COM CONDIÇÃO (SAFRA), nos termos § 1º, terceira parte *("ou ainda da realização de certo acontecimento suscetível de previsão aproximada")*, do art. 443 da CLT**, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A EMPREGADORA contrata neste ato, o **EMPREGADO** para exercer a função de **SERVICOS GERAIS PLENO**, para atender as necessidades de sua **EMPREGADORA** na safra 2023, quer seja com atividades nas frentes de serviços, em lavouras de cana-de-açúcar, no Estado de Goiás, quer seja na área industrial.

Parágrafo único – Registra-se que a circunstância de ser a função especificada acima, não importa na intransferibilidade do **EMPREGADO** para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação, tampouco será motivo apto à justificar recusa do **EMPREGADO** na execução de tarefa determinada por seu superior hierárquico inerente à organização e atividade de sua empregadora (decorrente do poder disciplinar do empregador), desde que compatível com sua condição pessoal, nos termos do art. 456 da CLT.

CLÁUSULA SEGUNDA – A EMPREGADORA se obriga a pagar ao **EMPREGADO**, como contraprestação dos serviços por este último executados, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado, **o salário mensal de R$ 1.451,29** (um mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e nove centavos), o qual poderá ser quitado, mensalmente, através de depósito em conta bancária corrente ou conta salário aberta para esse fim pelo **EMPREGADO**, cheque nominal e/ou em espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – A jornada de trabalho do **EMPREGADO** será de 44:00 (quarenta e quatro) horas semanais, respeitado o limite diário de 08 (oito) horas, cujo horário de início e fim da jornada diária constará tanto do registro do empregado, quanto dos controles de jornada a que ele se submeterá, tendo direito o **EMPREGADO** a usufruir de um dia por semana de descanso semanal remunerado (24 horas consecutivas sem trabalhar) e devendo ser respeitados os intervalos intrajornada e interjornada previstos em Lei, sendo que os intervalos intrajornada serão pré-assinalados nos controles de jornada.

Parágrafo primeiro – O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e a eventual prorrogação ou redução de jornada, bem assim, alteração do dia destinado ao descanso semanal remunerado, por determinação da **EMPREGADORA**, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do **EMPREGADO** de cumprir o horário que lhe for determinado, observando o limite legal.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/03/2024 12:12:12
Assinado por RONALDO RIBEIRO BRAZIEL
Localizar pelo código: 109387685432563873844443494, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2358 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : documentoscontratodesafra_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:24

Parágrafo segundo – O **EMPREGADO** assume a obrigação, desde já, de realizar horas extras, sempre que lhe for determinado pela **EMPREGADORA**, desde que observado pela **EMPREGADORA** as disposições da Lei e deste contrato.

Parágrafo terceiro – Aceita o **EMPREGADO**, expressamente a condição de prestar serviços em quaisquer dos turnos de trabalho. Isto é, tanto durante o dia, como à noite, desde que, sem simultaneidade, observadas as prescrições legais, reguladoras do assunto, quanto à remuneração.

CLÁUSULA QUARTA – Fica, desde já, autorizado pelo **EMPREGADO** o desconto de danos por ele causados à **EMPREGADORA**, independentemente de culpa ou dolo, nos termos do §1º, do art. 462 da CLT. Com isso, fica o **EMPREGADO** ciente de que os danos eventualmente causados à **EMREGADORA** serão descontados em seus salários.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato de trabalho **vigerá apenas enquanto durar a safra 2023**, ou seja, **terminando a colheita e atividades relacionadas, estará terminado o presente contrato de trabalho**, quando, então, nenhuma verba indenizatória (aviso prévio indenizado, multa do trintido, multa do FGTS e etc) será devida ao **EMPREGADO**, salvo se houver a prorrogação para outra fase da safra, conforme permite o art. 451 da CLT, quando, então, as partes farão a devida prorrogação.

CIENTE O EMPREGADO DESTA CONDIÇÃO ESPECIAL DO CONTRATO:

Parágrafo primeiro - Opera-se o encerramento do presente contrato com o implemento da condição estabelecida no *caput*.

Parágrafo segundo - Fica assegurado às partes o direito recíproco de rescisão antes de implementada a condição prevista neste contrato, aplicando-se, caso exercido esse direito por qualquer das partes, a disposição do art. 481 da CLT.

Parágrafo terceiro – Permanecendo o **EMPREGADO** a serviço da **EMPREGADORA**, após o implemento da condição prevista no *caput*, continuarão em vigor as cláusulas constantes deste contrato, salvo se houver a prorrogação para outra fase da safra, conforme permite o art. 451 da CLT, quando, então, as partes farão a devida prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA – O **EMPREGADO** se obrigará à participação real e efetiva de cursos, reuniões, seminários e estágios de aperfeiçoamento que a **EMPREGADORA** determinar, bem como, cumprir o Regulamento Interno da **EMPREGADORA**, as instruções de sua administração e as ordens de seus chefes e superiores hierárquicos, relativas às peculiaridades dos serviços que lhe forem confiados, dos quais expressa ter conhecimento e ter recebido uma cópia, no ato da assinatura deste contrato, sendo que o aludido Regulamento Interno fica fazendo parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – O **EMPREGADO** fica ciente das normas de Segurança e Medicina do Trabalho que regulam suas atividades, em especial aquelas que constam da Ordem de Serviços, obrigando-se a cumpri-las, inclusive as disposições legais e regulamentares sobre segurança e saúde ocupacional, a usar os equipamentos de proteção individual e/ou coletiva no trabalho, que objetivam resguardar sua saúde e evitar acidentes de trabalho, bem como submeter-se a exames médicos previstos em lei, quando convocado pela **EMPREGADORA**, das quais expressa ter conhecimento e ter recebido uma cópia, no ato da assinatura deste contrato, sendo que os referidos documentos, ficam fazendo parte integrante deste contrato.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/03/2024 12:12:12
Assinado por RONALDO RIBEIRO BRAZIEL
Localizar pelo código: 109387685432563873844443494, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2358 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : documentoscontratodesafra_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:24

Parágrafo único – Constitui ato faltoso a recusa injustificada do **EMPREGADO** ao cumprimento desta cláusula, ficando ciente de que a **EMPREGADORA** poderá aplicar punições disciplinares, inclusive dispensa por justa causa, conforme dispõe a CLT, em caso de inobservância das normas à que se obrigou por este contrato a cumprir.

CLÁUSULA OITAVA – O EMPREGADO se compromete a manter sigilo de todas as informações sobre a **EMPREGADORA** ou de seus Diretores a que tiver conhecimento, obrigação que subsistirá após o término do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – A EMPREGADORA fica autorizada a descontar do **EMPREGADO** em seus vencimentos e/ou verbas rescisórias EPIs e Ferramentas não devolvidos, todos os débitos contraídos por ele, referentes aos gastos a que fizer, utilizando, os convênios e/ou serviços a ele disponibilizados durante o vínculo empregatício e aos quais aderiu em documento específico, comprometendo-se, ainda, a devolver a **EMPREGADORA**, por ocasião da rescisão contratual, as identificações que lhe dão direito ao uso destes convênios, bem como, a devolução de EPIs e Ferramentas.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica, desde já, prevista a possibilidade de transferência do empregado, nos termos do art. 469 da CLT.

Parágrafo único –Muito embora o **EMPREGADO** tenha sido contratado para trabalhar em uma de suas frentes de trabalho, o **EMPREGADO**, desde já, concorda com a transferência de seu local de trabalho, caso a EMPREGADORA assim determine.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O EMPREGADO declara aceitar todas as condições exaradas nas cláusulas deste instrumento e sujeitar-se aos efeitos que dele resultem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As partes ora contratantes comprometem-se a guiar a relação contratual pelos princípios da **BOA-FÉ** e **LEALDADE**, comunicando qualquer ato que gere interesse da outra parte, estando ciente das previsões legais para rescisão contratual por justa causa, conforme artigo 482 da CLT.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – As partes ajustam que, em caso de falta decorrente de doença do empregado ou de alguma outra hipótese prevista em lei ou em norma coletiva, ficará o empregado obrigado a apresentar (pessoalmente ou por intermédio de envio, via WhatsApp – (62)99800-9600, ou por e-mail - rh@centroalcool.com.br, ou mandando entregar) o atestado médico ou o documento previsto em Lei, para tanto, junto ao departamento pessoal da empregadora em até 02 (dois) dias ÚTEIS, contado do primeiro dia útil seguinte ao da falta do empregado, sob pena de não ser considerada falta justificada, se a apresentação do atestado ou do documento ultrapassar esse prazo.

Assim, por estarem de pleno acordo, firmamos o presente contrato de trabalho em 02 (duas) vias de igual teor, e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta os devidos efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O EMPREGADO AUTORIZA o uso de sua imagem e voz, em todo e qualquer material entre fotos, vídeos, documentos e outros meios de comunicação, para campanhas promocionais e institucionais da sua EMPREGADORA, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno, e desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade.

Parágrafo único: A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem e voz acima mencionada em todo território nacional e no exterior, sob qualquer forma e meios.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/03/2024 12:12:12
Assinado por RONALDO RIBEIRO BRAZIEL
Localizar pelo código: 109387685432563873844443494, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2358 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : documentoscontratodesafra_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:24

Centroalcool

Em recuperação judicial

dentre eles: (I) outdoor; (II) folhe[illegible], etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em r[illegible] digital (televisão, sites, redes sociais, entre outros).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O [illegible] dados pessoais pela EMPREGADORA, nos [illegible] (i) para o cumprimento de obrigação legal [illegible] 13.709/2018; (ii) quando necess[illegible] relacionados a contrato do qual seja parte [illegible] para o exercício regular [illegible] termos da Lei nº 9.307, de 23 de [illegible] [illegible]amento de seus [illegible] especificamente [illegible] art. 7º, II, da Lei nº [illegible] preliminares [illegible] art. 7º, V e (ii) [illegible], este último nos [illegible].

[illegible], 03 de julho de 2023.

José Ilson Lima da Silva
JOSE ILSON LIMA DA SILVA

Testemunhas:

Testemunha 1

Testemunha 2

Rod. GO 222 km 03 [illegible] Inhuma[illegible] CEP 75400-[illegible]
[illegible] (62) 99800-9600 / 3514-8305 [illegible]

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/03/2024 12:12:12
Assinado por RONALDO RIBEIRO BRAZIEL
Localizar pelo código: 109387685432563873844443494, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2358 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : declaracao15.03.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:25

DECLARAÇÃO DE LIVRE ESPONTANEA VONTADE

Eu, JOSE ILSON LIMA DA SILVA, Brasileiro, casado, RG n. 2149222, SSP-GO, CPF n. 521.537.701-49, residente a Avenida Bernardo Sayão, n. 2.653, Vila Santa Terezinha, CEP 75.400-000, FONE (62) 99436-9074; **declaro para os devidos fins; que não recebi qualquer valor da empresa centroálcool, CNPJ n. 02.896.264/0001-09, em 08.09.2023.**

Declaro não me recordar de ter assinado o documento apresentado pela centro álcool. Se colheram minha assinatura foi sem meu conhecimento ou consentimento.

A assinatura no documento juntado ao processo **5318505-61.2022.8.09.0072, não representa a realidade apresentada pela empresa centroálcool; pois esta continua me devendo o acerto trabalhista de aproximadamente R$ 90.000,00 (noventa mil reais); apurado na justiça do trabalho.**

Declaro que só tenho formação até a quarta série do primário.

Mal sei ler e escrever.

Declaro que trabalhei para a empresa CENTROALCOOL S/A; no ano de 2023; nos meses de julho, agosto, setembro, outubro (contrato de safra). E que assinei alguns papeis no final do contrato de safra. Seguem documentos.

Nesse contrato de safra não recebi o FGTS, o decimo terceiro. Seguem documentos.

Declaro que estive hoje na sede do escritório do senhor RONALDO RIBEIRO BRAZIEL, e assinei a presente declaração de livre e espontânea vontade.

Jamais recebi o acerto rescisório noticiado pela empresa centroálcool, CNPJ n. 02.896.264/0001-09.

Inhumas, 15 de março de 2024.

José Ilson Lima da Silva

DECLARANTE: JOSE ILSON LIMA DA SILVA – CPF N. 521.537.701-49

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/03/2024 12:12:12
Assinado por RONALDO RIBEIRO BRAZIEL
Localizar pelo código: 109887675432563873844443418, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2358 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : termodequitacaocrime.pdf

Processo: 5318505-61.2022.8.09.0072

TERMO DE QUITAÇÃO DE DÍVIDA

JOSE ILSON LIMA DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob n. **521.537.701-49**, com endereço na AVENIDA BERNARDO SAYAO 2653, CASA 1, VILA SANTA TEREZINHA, CEP: 75401-530, INHUMAS-GO, doravante denominado simplesmente **CREDOR**, declaro para os devidos fins que:

I. Quaisquer obrigações referentes a crédito arrolado na lista de credores da Ação de Recuperação Judicial n. **0216890-94.2014.8.09.0072**, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Inhumas/Goiás, **encontra-se quitado**, nada mais devendo a empresa RECUPERANDA para o Credor.

II. O Credor **dá mais ampla, geral e restrita quitação** a qualquer obrigação/crédito vinculado na Recuperação Judicial n. **0216890-94.2014.8.09.0072.**

Sem mais, é o que tem a declarar.

Inhumas, 08 de setembro de 2023.

Jose Ilson Lima da Silva

JOSE ILSON LIMA DA SILVA
CPF: 52153770149

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/11/2023 11:25:21
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109787605432563873899490550, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/03/2024 12:12:12
Assinado por RONALDO RIBEIRO BRAZIEL
Localizar pelo código: 109787625432563873844443413, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: JOSE ILSON LIMA DA SILVA - Data: 16/09/2025 16:39:26
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenc
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: RONALDO RIBEIRO BRAZIEL - Data: 16/03/2024 11:53:23

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2358 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : peticaomentirosa.pdf
Processo: 5318505-61.2022.8.09.0072

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: THIAGO MARTINS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:26
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenc
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: RONALDO RIBEIRO BRAZIEL - Data: 16/03/2024 11:52:43

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO, DRA FLÁVIAH LANÇONI COSTA PINHEIRO, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE INHUMAS-GO.

Processo nº **5318505-61.2022.8.09.0072**

CENTROÁLCOOL S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, já qualificada nos autos da habilitação em epígrafe, via de seus advogados e procuradores infra-assinados, vem perante a douta presença de Vossa Excelência, **informar a quitação do crédito do Requerente**, conforme comprova do documento em anexo.

À vista disso, pela quitação total do crédito, requer seja o presente feito julgado extinto com seu consequente arquivamento.

É o que se requer.

Confia-se no DEFERIMENTO.

Goiânia, 24 de novembro de 2022.

Renan Soares de Araújo
OAB/GO 27.780

Suelma Oliveira Elias
OAB/GO 26.749

Dimas Martins Filho
OAB/GO 7.545

Rua 128 n° 155, Setor Sul, Goiânia – GO - CEP 74.093-100
Tel.: (062) 3218-5001Fax.: (062) 3218-5001
www.dimasmartins.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/11/2023 11:25:17
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109687695432563873899490797, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/03/2024 12:12:12
Assinado por RONALDO RIBEIRO BRAZIEL
Localizar pelo código: 109087605432563873844443411, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2359 : Juntada -> Petição -> Embargos de declaração
Arquivo 1 : embargosdedeclaracao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:27

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL COMARCA DE INHUMAS – GO

Processo n°. 0216890-94.2014.8.09.0072

ROZIRON BENTO TAVARES, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, vem respeitosamente perante a presença de Vossa Excelência, opor:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

da decisão proferida nos autos no evento n°. 2348, com fulcro no artigo 1.022, inciso I, do CPC, pelos fatos e fundamentos expostos a seguir.

I - DO CABIMENTO DOS PRESENTES EMBARGOS DECLARATÓRIOS

Inicialmente, cumpre destacar que o presente recurso não traduz ato de impertinência ou desarrazoado inconformismo com o provimento jurisdicional conferido. Não, muito ao revés, esta manifestação recursal decorre da OMISSÃO/CONTRADIÇÃO/OBSCURIDADE emergentes da decisão embargada, a qual merece maiores esclarecimentos, sob pena de comprometer o resultado da jurisdição prestada.

Nesse sentido posicionam-se os tribunais pátrios, conforme se afere do julgado transcrito a seguir:

> Os embargos declaratórios não consubstanciam crítica ao ofício judicante, mas servem-lhe ao aprimoramento. Ao aprecia-los, o órgão deve fazê-lo com espírito de compreensão, atentando para o fato de consubstanciarem verdadeira contribuição da parte em prol do devido processo legal" (STF-2º turma, AI 163.047-5-PR-AgRg-EDDcl, rel. Min. Marco Aurélio).

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/03/2024 22:54:40
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109887645432563873849770937, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2359 : Juntada -> Petição -> Embargos de declaração
Arquivo 1 : embargosdedeclaracao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:27

Portanto, diante da flagrante OMISSÃO/CONTRADIÇÃO/OBSCURIDADE que serão apontados na decisão ora guerreada, necessário se faz a apreciação das razões expostas e consequente modificação da decisão inaugural através do presente recurso, o que se requer com base nas razões a seguir.

II - DOS FATOS

O requerente é credor da recuperanda Centroálcool S.A., no valor de R$ 84.439,31 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos), na classe trabalhista, conforme sentença nos autos 5103726-22.2021.8.09.0072, de Divergência de Crédito (em anexo integralmente).

O Credor informou nos autos, através das manifestações de evento n°. 2164, 2173, e 2327, que ao encaminhar email ao atual administrador judicial requerendo informações quanto ao pagamento do credor, a patrona obteve resposta (em anexo) que o crédito destinado ao credor foi pago ao Dr. Alan Batista Guimarães, ou seja, pago a advogado que não é o patrono do Requerente, conforme devidamente explicitado.

Em decisão de evento n°. 2182, o M.M Juiz determinou que fossem ouvidos a Recuperanda e a Administradora Judicial sobre os pedidos formulados pelo Credor ROZIRON BENTO TAVARES (eventos 2.164 e 2.173).

A Recuperanda se manifestou no evento n°. 2167, basicamente alegando que efetuou a quitação do crédito do Credor, e que o pagamento foi efetuado na conta corrente do Procurador ALAN BATISTA GUIMARÃES, que o mesmo possui procuração válida e poderes para receber e dar quitação. O que já foi devidamente comprovado ser inverídico, através da manifestação de evento n°. 2173.

O Administrador Judicial se manifestou no evento n°. 2322, informando que a Recuperanda reconhece o pagamento do crédito ao Dr. Alan. E assim, requereu a intimação do advogado.

Assim, o nobre juízo julgou o pedido, nos seguintes termos:

DECISÃO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/03/2024 22:54:40
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109887645432563873849770937, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2359 : Juntada -> Petição -> Embargos de declaração
Arquivo 1 : embargosdedeclaracao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:27

> (...)
>
> **2.5. Dos pedidos de Carlindo Valadares da Silva, Itamar Martins Borges, Marcos Rogerio de Araujo, Marcos Rogerio de Araújo, Roziron Bento Tavares, Ronaldo Pereira da Silva, Vicente Manoel de Oliveira e Adriano Jorge de Almeida**
>
> Os referidos credores questionaram acerca do pagamento dos seus créditos.
>
> A recuperanda e o Administrador Judicial lançaram manifestação informando o pagamento dos valores (comprovantes nas.mov. 1.561, 2.167 e 2.186).
>
> (...)
>
> III – DISPOSITIVO
>
> PELO EXPOSTO:
>
> (...)
>
> **d) Quanto aos pedidos de Carlindo Valadares da Silva, Itamar Martins Borges, Marcos Rogerio de Araujo, Marcos Rogerio de Araújo, Roziron Bento Tavares, Ronaldo Pereira da Silva, Vicente Manoel de Oliveira e Adriano Jorge de Almeida (item 2.5 da fundamentação), DETERMINO A INTIMAÇÃO** dos peticionantes para que manifestem acerca dos comprovantes de pagamentos efetuados pela Recuperanda à mov. 1.561, 2.167 e 2.186, no prazo comum de 10 (dez) dias úteis.

Ocorre que, referida decisão resta eivada de alguns vícios, assim, em conformidade às razões expostas a seguir.

III – DO MÉRITO

Não obstante a capacidade intelectiva do ilustre Juiz prolator, o fato é que a r. decisão proferida apresentou-se de maneira contraditória em alguns de seus pontos, conforme passa a demonstrar.

O Credor informou nos autos, através das manifestações de evento n°. 2164, 2173, e 2327, que ao encaminhar email ao atual administrador judicial requerendo informações quanto ao pagamento do credor, a patrona obteve resposta (em anexo) que o crédito destinado ao credor foi pago ao Dr. Alan Batista Guimarães, ou seja, pago a advogado que não é o patrono do Requerente, conforme devidamente explicitado.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/03/2024 22:54:40
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109887645432563873849770937, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2359 : Juntada -> Petição -> Embargos de declaração
Arquivo 1 : embargosdedeclaracao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:27

Não há que se falar em quitação do crédito de Roziron Bento Tavares, pois o Procurador ALAN BATISTA GUIMARÃES, não possui procuração válida e poderes para receber e dar quitação.

A procuração utilizada pelo procurador Alan para recebimento do crédito se trata da procuração trabalhista, e não detinha nenhuma validade, tendo o mesmo pleno conhecimento do fato, conforme descrito no acórdão anexo aos autos.

É também de conhecimento da procuradora que o Sr. Roziron (requerente e parte prejudicada), de que o mesmo não recebeu valor algum.

Conforme cópia dos autos da Divergência de Créditos foram apresentados os dados bancários da presente patrona, compondo a lide a Recuperanda, e o Administrador Judicial, portanto, cientes da real patrona, a qual atuou nos autos.

Assim, não há que se falar em quitação do crédito do Credor, haja vista que fica claro que o pagamento realizado foi realizado para terceiro, o qual não é procurador do Credor.

Em decisão de evento n°. 2182, o M.M Juiz determinou que fossem ouvidos a Recuperanda e a Administradora Judicial sobre os pedidos formulados pelo Credor ROZIRON BENTO TAVARES (eventos 2.164 e 2.173).

A Recuperanda se manifestou no evento n°. 2167, basicamente alegando que efetuou a quitação do crédito do Credor, e que o pagamento foi efetuado na conta corrente do Procurador ALAN BATISTA GUIMARÃES, que o mesmo possui procuração válida e poderes para receber e dar quitação. O que já foi devidamente comprovado ser inverídico, através da manifestação de evento n°. 2173.

O Administrador Judicial se manifestou no evento n°. 2322, informando que a Recuperanda reconhece o pagamento do crédito ao Dr. Alan. E assim, requereu a intimação do advogado.

Portanto, ao analisar a decisão retro, conclui-se que o douto juízo foi contraditório neste tópico, pois julgou o pedido, determinando que “manifestem acerca dos comprovantes de pagamentos efetuados pela Recuperanda”, entretanto, já foi realizada as devidas manifestações nos eventos n°. 2164, 2173, e 2327. Assim, requer que seja realizada a devida apreciação das manifestações dos eventos n°. 2164, 2173, e

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/03/2024 22:54:40
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109887645432563873849770937, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2359 : Juntada -> Petição -> Embargos de declaração
Arquivo 1 : embargosdedeclaracao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:27

2327, as quais rebatem os comprovantes de pagamentos efetuados pela Recuperanda, haja vista a invalidade, por ter sido pago a terceiro, não patrono do Credor.

Segundo o artigo 1022 do Código de Processo Civil, cabem embargos de declaração contra qualquer decisão judicial para o fim de suprir omissão ou contradição de ponto, vejamos:

> Art. 1.022. Cabem embargos de declaração contra qualquer decisão judicial para:
> I - esclarecer obscuridade ou eliminar contradição;
> II - suprir omissão de ponto ou questão sobre o qual devia se pronunciar o juiz de ofício ou a requerimento;

Ao órgão julgador compete o pronunciamento sobre as questões de fato e de direito que sejam relevantes para o julgamento, não sendo permitido discriminar e não julgar algumas delas, apesar de não ter o julgador o dever de expressar convicção sobre todos os argumentos utilizados pelas partes, tendo em vista que a falha deve ser aferida em função do pedido, e não das razoes invocadas pelos litigantes.

Conclui-se que a respeitável decisão prolatada apresenta-se contraditória quanto a necessidade de apreciar as manifestações dos eventos n°. 2164, 2173, e 2327, as quais rebatem os comprovantes de pagamentos efetuados pela Recuperanda, haja vista a invalidade, por ter sido pago a terceiro, não patrono do Credor.

Assim sendo, requer-se que seja sanado a contradição da respeitável decisão, de modo que seja procedido o julgamento dos pedidos elencados.

IV – DOS PEDIDOS

Admitido e processado os presentes embargos, requer-se, com fulcro no artigo 1023, § 2° do CPC, a intimação da parte recorrida para que, caso queira, manifeste no prazo de 5 (cinco) dias.

Requer-se a Vossa Excelência o **provimento** ao presente recurso, sanando as **contradições** da respeitável decisão, de modo que seja procedido o julgamento dos pedidos elencados, para apreciar as manifestações dos eventos n°. 2164,

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/03/2024 22:54:40
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109887645432563873849770937, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2359 : Juntada -> Petição -> Embargos de declaração
Arquivo 1 : embargosdedeclaracao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:27

2173, e 2327, as quais rebatem os comprovantes de pagamentos efetuados pela Recuperanda, haja vista a invalidade, por ter sido pago a terceiro, não patrono do Credor.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Goiânia, 21 de Março de 2024.

HELÍDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA

OAB/GO 34.984

LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA

OAB/GO 49.493

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/03/2024 22:54:40
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109887645432563873849770937, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:27

Intimação Lida

1. A movimentação: (Intimação Lida - Automaticamente para Ministério Público (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões (12/03/2024 15:49:46))) do dia 22/03/2024 03:06:21 não possui "Arquivos".

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2361 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : petnovocalculo0216890.94.2014.8.09.0072.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:27

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE INHUMAS - GO

Processo 0216890.94.2014.8.09.0072

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - Petrobras, já qualificada nos autos da Recuperação Judicial em referência, movida por CENTROALCOOL S/A, vem à presença de V. Ex.ª, por sua advogada abaixo assinada, em atendimento ao item "C" da decisão constante do Evento 2348, requerer a juntada aos autos da memória de cálculo do crédito atualizado até a data do processamento da recuperação judicial (em anexo), no montante de R$ 5.965,02 (cinco mil, novecentos e sessenta e cinco reais e dois centavos).

Na oportunidade, pugna-se pelo deferimento da habilitação do crédito e sua inclusão no quadro geral de credores da recuperanda.

Por fim, indica-se abaixo os dados bancários para depósito do crédito, que deve ser realizado na conta corrente da Associação dos Advogados Empregados da Petrobras – ADEMP, por se tratar de honorários advocatícios:

- Conta corrente Associação dos Advogados Empregados da Petrobras - ADEMP: Banco do Brasil, Ag. 3180-1, Conta nº 354240-8, CNPJ nº 00.855.129-0001-81.

JURIDICO DE TRIBUNAIS SUPERIORES E REGIÕES NORTE E CENTRO-OESTE – DIREITO CIVIL
Edifício Petrobras
Setor de Autarquias Norte, Quadra 01, Bloco D, 4º andar
Brasília – DF - CEP 70040-901

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 25/03/2024 15:37:30
Assinado por ELISABETE BARBOSA RUBERTO:11663543771
Localizar pelo código: 109887635432563873849567529, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2361 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : petnovocalculo0216890.94.2014.8.09.0072.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:27

Nestes termos, pede deferimento.

Brasília, 25 de março de 2024.

Elisabete Barbosa Ruberto
OAB/RJ 169.700

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 25/03/2024 15:37:30
Assinado por ELISABETE BARBOSA RUBERTO:11663543771
Localizar pelo código: 109887635432563873849567529, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2361 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : memoriadecalculo007496340.2001.8.19.0001.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:27

MEMÓRIA DE CÁLCULO

índice: TJRJ **jun-14**

PROCESSO: 0074963-40.2001.8.19.0001
AUTOR: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS
RÉU: CENTROALCOOL S.A. - CENASA

Código Civil- Lei nº 10406/02 (6% a.a e 12% a.a) 6% até 10/01/2003 e 12% após

VALOR DA CONDENAÇÃO	DATA	ÍNDICE CORREÇÃO	VALOR CORRIGIDO	JUROS	VALOR DEVIDO CORRIGIDO C/ JUROS	
5.000,00	30/04/2011	1,19300300	5.965,02	-	R$	5.965,02
VALOR TOTAL DEVIDO ATUALIZADO C/JUROS				**jun-14**	**R$**	**5.965,02**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 25/03/2024 15:37:30
Assinado por ELISABETE BARBOSA RUBERTO:11663543771
Localizar pelo código: 109087675432563873849567522, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2362 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : oficio557.pdf
Processo : 5585557-32.2018.8.09.0072

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: DANIEL ALVES CELESTE - Data: 16/09/2025 16:39:28
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
INHUMAS - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: Pedro Ramon Dourado de Souza - Data: 03/04/2024 12:58:34

Poder Judiciário do Estado de Goiás
Comarca de Inhumas
2ª Vara Cível e das Fazendas Públicas
Endereço: Rua Tóquio c/ Rua Raul Leal, Qd. 2-A, Residencial Watanabe, Inhumas-GO CEP 75.407-106
elefone/fax (62) 3514-1859 - e-mail: cart2varcivelinhumas@tjgo.jus.br

OFÍCIO

Processo: 5585557-32.2018.8.09.0072
Natureza: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
Requerente: ESTADO DE GOIÁS
Requerido: CENTROALCOOL S A
Juiz(a): Fláviah Lançoni Costa Pinheiro

Inhumas, 23 de novembro de 2023.

Ao(À) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Dr.(a)
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível de Inhumas-GO

Assunto: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES.

Consoante determinação judicial em anexo, sirvo-me do presente para solicitar de Vossa Excelência **informações acerca da possibilidade do ato de constrição requerido pelo Exequente, podendo determinar a substituição dos atos de constrição que recaiam sobre bens de capital essenciais à manutenção da atividade empresarial, a fim de que não se invialibilizar o cumprimento do plano de recuperação judicial da Executada em tramitação em vosso juízo, sob o numero 0216890-94.2014.8.09.0072.**

Ao responder este ofício, favor mencionar o número do processo acima epigrafado.

Ao ensejo, renovo protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

DANIEL ALVES CELESTE
Analista Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/11/2023 14:02:54
Assinado por DANIEL ALVES CELESTE
Localizar pelo código: 109687685432563873894551126, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/04/2024 13:53:28
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109387625432563873846223518, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2362 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : decisao557.pdf
Processo: 5585557-32.2018.8.09.0072

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: FLAVIAH LANCONI COSTA PINHEIRO - Data: 16/09/2025 16:39:28
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
INHUMAS - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: Pedro Ramon Dourado de Souza - Data: 03/04/2024 12:58:55

Estado de Goiás

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Inhumas

Vara das Fazendas Públicas

Processo nº. **5585557-32.2018.8.09.0072**

Polo Ativo: **ESTADO DE GOIÁS**

Polo Passivo: **CENTROALCOOL S/A**

DECISÃO

Trata-se de **EXECUÇÃO FISCAL** ajuizada pelo ESTADO DE GOIÁS em face de CENTROÁLCOOL S.A.

A Exequente requereu a retomada das medidas constritivas dos bens da executada, com a busca de ativos financeiros, via *Sisbajud*, da empresa, bem como a restrição de transferência de veículos em nome da Executada, via Renajud, até o valor da execução (evento 22).

Em parecer, o Administrador Judicial, pautando-se no princípio da cooperação jurisdicional, aconselha que se solicite ao Juízo em que tramita a recuperação judicial da Executada (1ª Vara Cível desta Comarca, processo de n. 0216890-94.2014.8.09.0072) informações acerca da possibilidade do ato de constrição requerido, a fim de que não fique inviabilizado o plano de recuperação judicial da Recuperanda (evento 71).

Pois bem.

Inicialmente, destaco que a Lei n. 14.112/2020 inseriu diversas modificações na Lei n. 10.522/2002, dentre as quais a possibilidade de **parcelamento dos débitos de natureza tributária ou não tributária**, constituídos ou não, ao empresário ou a sociedade empresária que pleitear ou tiver deferido o processamento da recuperação judicial. É o que dispõe em seus arts. 10-A e 10-B, ambos *in verbis:*

> Art. 10-A. O empresário ou a sociedade empresária que pleitear ou tiver deferido o processamento da recuperação judicial, nos termos dos arts. 51, 52 e 70 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, poderá liquidar os seus débitos para com a Fazenda Nacional existentes, ainda que não vencidos até a data do protocolo da petição inicial da recuperação judicial, de natureza tributária ou não tributária, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:
>
> (...)
>
> V - **parcelamento da dívida consolidada em até 120 (cento e vinte)**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/11/2023 22:23:08
Assinado por FLAVIAH LANCONI COSTA PINHEIRO
Localizar pelo código: 109587605432563873894159997, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/04/2024 13:53:29
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109187635432563873846223519, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2362 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : decisao557.pdf
Processo: 55855574-32.2018.8.09.0072

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HILARY MARTINS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:28
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
INHUMAS - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: Pedro Ramon Dourado de Souza - Data: 03/04/2024 12:58:55

prestações mensais e sucessivas, calculadas de modo a observar os seguintes percentuais mínimos, aplicados sobre o valor da dívida consolidada no parcelamento:

(...)

Art. 10-B. **O empresário ou a sociedade empresária que pleitear ou tiver deferido o processamento da recuperação judicial**, nos termos dos arts. 51, 52 e 70 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, **poderá parcelar os seus débitos para com a Fazenda Nacional existentes, ainda que não vencidos até a data do protocolo da petição inicial da recuperação judicial**, relativos aos tributos previstos nos incisos I e II do **caput** do art. 14 desta Lei, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas, calculadas de modo a observar os seguintes percentuais mínimos, aplicados sobre o valor da dívida consolidada:

(...)

Ademais, a Lei n. 14.112/2020 também incluiu na Lei n. 10.522/2002 o art. 10-C, o qual prevê a proposta de transação tributária ao empresário ou a sociedade empresária que tiver deferido o processamento da recuperação judicial, desde que até o momento referido no art. 57 da Lei n. 11.101/2005, assim:

Art. 10-C. Alternativamente ao parcelamento de que trata o art. 10-A desta Lei e às demais modalidades de parcelamento instituídas por lei federal porventura aplicáveis, **o empresário ou a sociedade empresária que tiver o processamento da recuperação judicial deferido poderá, até o momento referido no art. 57 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, submeter à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional proposta de transação relativa a créditos inscritos em dívida ativa da União**, nos termos da Lei nº 13.988, de 14 de abril de 2020.

O art. 57 da Lei n. 11.101/2005 a que alude o precitado dispositivo legal prevê o momento de apresentação de certidões negativas de débitos tributários pelo empresário ou sociedade empresarial, qual seja após a juntada aos autos do plano aprovado pela assembleia-geral de credores ou decorrido o prazo previsto em seu art. 55, dispondo, *in litteris,* assim:

> Art. 57. **Após a juntada aos autos do plano aprovado pela assembléia-geral de credores ou decorrido o prazo previsto no art. 55 desta Lei sem objeção de credores, o devedor apresentará certidões negativas de débitos tributários** nos termos dos arts. 151, 205, 206 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional. (grifei)

A Lei n. 13.988/2020 estabelece os requisitos e as condições para que a União, as suas autarquias e fundações, e os devedores ou as partes adversas realizem transação resolutiva de litígio relativo à cobrança de créditos da Fazenda Pública, de natureza tributária ou não tributária (art. 1º, *caput*).

No caso tela, tendo em vista que o plano de recuperação da Executada foi há muito aprovado pela assembleia-geral de credores e a aprovação devidamente homologada por este Juízo, verifica-se que, a princípio, foi ultrapassada a possibilidade de transação dos débitos

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/11/2023 22:23:08
Assinado por FLAVIAH LANCONI COSTA PINHEIRO
Localizar pelo código: 109587605432563873894159997, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/04/2024 13:53:29
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109187635432563873846223519, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2362 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : decisao557.pdf
Processo: 5585557-32.2018.8.09.0072

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: ADRIANA MARTINS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:28
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
INHUMAS - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: Pedro Ramon Dourado de Souza - Data: 03/04/2024 12:58:55

tributários nos termos dispostos acima. No entanto, afigura-se plenamente possível seus parcelamentos.

Ademais, considerando que a Executada é empresa que se encontra em processo de recuperação judicial, levando-se em conta o pedido de constrição de bens formulado pelo Exequente, observo que, como destacado pelo Administrador Judicial em seu parecer, conquanto caiba ao Juízo da Execução Fiscal determinar a efetivação de atos constritivos, compete ao Juízo da recuperação judicial controlá-los, podendo determinar eventual substituição a fim de que não se inviabilize o cumprimento do plano de recuperação judicial, em observância do princípio da preservação da empresa, pois o descumprimento do plano implica na falência da empresa. Com efeito, é o que se infere do art. 6º, § 7º-B, da Lei n. 11.101/2005, com redação dada pela Lei n. 14.112/2020, *in verbis:*

Art. 6º A decretação da falência ou o deferimento do processamento da recuperação judicial implica:

> I - suspensão do curso da prescrição das obrigações do devedor sujeitas ao regime desta Lei;
>
> II - suspensão das execuções ajuizadas contra o devedor, inclusive daquelas dos credores particulares do sócio solidário, relativas a créditos ou obrigações sujeitos à recuperação judicial ou à falência;
>
> III - proibição de qualquer forma de retenção, arresto, penhora, sequestro, busca e apreensão e constrição judicial ou extrajudicial sobre os bens do devedor, oriunda de demandas judiciais ou extrajudiciais cujos créditos ou obrigações sujeitem-se à recuperação judicial ou à falência.
>
> (...)
>
> § 7º-B. **O disposto nos incisos I, II e III do *caput* deste artigo não se aplica às execuções fiscais, admitida, todavia, a competência do juízo da recuperação judicial para determinar a substituição dos atos de constrição que recaiam sobre bens de capital essenciais à manutenção da atividade empresarial até o encerramento da recuperação judicial, a qual será implementada mediante a cooperação jurisdicional**, na forma do art. 69 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), observado o disposto no art. 805 do referido Código. (grifei)

Deste modo, por medida de cooperação jurisdicional, há que consultar o Juízo recuperando acerca da possibilidade do ato de constrição requerido, consoante pacífico entendimento do colendo Superior Tribunal de Justiça (**STJ**). Confira-se:

> CONFLITO DE COMPETÊNCIA. **EXECUÇÃO FISCAL AJUIZADA PELA FAZENDA NACIONAL CONTRA EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**. REJEIÇÃO DA EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE, COM O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, A AUTORIZAR A CONSTRIÇÃO JUDICIAL DOS BENS DA RECUPERANDA. **A CARACTERIZAÇÃO DE CONFLITO DE COMPETÊNCIA PERANTE ESTA CORTE DE JUSTIÇA PRESSUPÕE A MATERIALIZAÇÃO DA OPOSIÇÃO CONCRETA DO JUÍZO DA EXECUÇÃO FISCAL À EFETIVA DELIBERAÇÃO DO JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL A RESPEITO DO ATO CONSTRITIVO**.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/11/2023 22:23:08
Assinado por FLAVIAH LANCONI COSTA PINHEIRO
Localizar pelo código: 109587605432563873894159997, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/04/2024 13:53:29
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109187635432563873846223519, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2362 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : decisao557.pdf
Processo: 55855571-32.2018.8.09.0072

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> P
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HILARY MARTINS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:28
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
INHUMAS - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: Pedro Ramon Dourado de Souza - Data: 03/04/2024 12:58:55

CIRCUNSTÂNCIA NÃO VERIFICADA. CONFLITO DE COMPETÊNCIA NÃO CONHECIDO. (...) 2. A divergência jurisprudencial então existente entre esta Segunda Seção e as Turmas integrantes da Seção de Direito Público do Superior Tribunal de Justiça acabou por se dissipar em razão da edição da Lei n. 14.112/2020, que, a seu modo, delimitou a competência do Juízo em que se processa a execução fiscal (a qual não se suspende pelo deferimento da recuperação judicial) para determinar os atos de constrição judicial sobre os bens da recuperanda; **e firmou a competência do Juízo da recuperação judicial para, no exercício de um juízo de controle, "determinar a substituição dos atos de constrição que recaiam sobre bens de capital essenciais à manutenção da atividade empresarial até o encerramento da recuperação judicial".** 3. Ainda que se possa reputar delimitada, nesses termos, a extensão da competência dos Juízos da execução fiscal e da recuperação judicial a respeito dos atos constritivos determinados no feito executivo fiscal, tem-se, todavia, não se encontrar bem evidenciado, até porque a lei não o explicita, o modo de como estas competências se operacionalizam na prática, de suma relevância à caracterização do conflito positivo de competência perante esta Corte de Justiça. 3.1 É justamente nesse ponto - em relação ao qual já se antevê uma tênue dispersão nas decisões monocráticas e que motivou a submissão da presente questão a este Colegiado - que se reputa necessário um direcionamento seguro por parte do Superior Tribunal de Justiça, para que o conflito de competência perante esta Corte Superior não seja mais utilizado, inadvertidamente, como mero subterfúgio para se sobrestar a execução fiscal (ao arrepio da lei), **antes de qualquer deliberação do Juízo da recuperação judicial a respeito da constrição judicial realizada, e, principalmente, antes de uma decisão efetivamente proferida pelo Juízo da execução fiscal que se oponha à deliberação do Juízo da recuperação judicial acerca da constrição judicial**. **4. A partir da vigência da Lei n. 14.112/2020, com aplicação aos processos em trâmite (afinal se trata de regra processual que cuida de questão afeta à competência), não se pode mais reputar configurado conflito de competência perante esta Corte de Justiça pelo só fato de o Juízo da recuperação ainda não ter deliberado sobre a constrição judicial determinada no feito executivo fiscal, em razão justamente de não ter a questão sido, até então, a ele submetida**. **4.1 A submissão da constrição judicial ao Juízo da recuperação judicial, para que este promova o juízo de controle sobre o ato constritivo, pode ser feita naturalmente, de ofício, pelo Juízo da execução fiscal, em atenção à propugnada cooperação entre os Juízos**. **O § 7ª-B do art. 6º da Lei n. 11.101/2005 apenas faz remissão ao art. 69 do CPC/2015, cuja redação estipula que a cooperação judicial prescinde de forma específica**. E, em seu § 2º, inciso IV, estabelece que "os atos concertados entre os juízos cooperantes poderão consistir, além de outros, no estabelecimento de procedimento para a efetivação de medidas e providências para recuperação e preservação de empresas". 4.2 Caso o Juízo da execução fiscal assim não proceda, tem-se de todo prematuro falar-se em configuração de conflito de competência perante esta Corte de Justiça, a pretexto, em verdade, de obter o sobrestamento da execução fiscal liminarmente. Não há, por ora, nesse quadro, nenhuma usurpação da competência, a ensejar a caracterização de conflito perante este Superior Tribunal. A inação do Juízo da execução fiscal - como um "não ato" que é -

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/11/2023 22:23:08
Assinado por FLAVIAH LANCONI COSTA PINHEIRO
Localizar pelo código: 109587605432563873894159997, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/04/2024 13:53:29
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109187635432563873846223519, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2362 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : decisao557.pdf
Processo: 5585557-32.2018.8.09.0072

não pode, por si, ser considerada idônea a fustigar a competência do Juízo recuperacional ainda nem sequer exercida. **4.3 Na hipótese de o Juízo da execução fiscal não submeter, de ofício, o ato constritivo ao Juízo da recuperação judicial, deve a recuperanda instar o Juízo da execução fiscal a fazê-lo ou levar diretamente a questão ao Juízo da recuperação judicial, que deverá exercer seu juízo de controle sobre o ato constritivo, se tiver elementos para tanto, valendo-se, de igual modo, se reputar necessário, da cooperação judicial preconizada no art. 69 do CPC/2015.** 5. Em resumo, a caracterização de conflito de competência perante esta Corte de Justiça pressupõe a materialização da oposição concreta do Juízo da execução fiscal à efetiva deliberação do Juízo da recuperação judicial a respeito do ato constritivo. 6. Conflito de competência não conhecido. (**STJ** - CC: 181190 AC 2021/0221593-7, Relator: Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, Data de Julgamento: 30/11/2021, S2 - SEGUNDA SEÇÃO, Data de Publicação: DJe 07/12/2021).

CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 187255 - GO (2022/0096955-3) DECISÃO. (...) 4. A partir da vigência da Lei n. 14.112/2020, com aplicação aos processos em trâmite (afinal se trata de regra processual que cuida de questão afeta à competência), não se pode mais reputar configurado conflito de competência perante esta Corte de Justiça pelo só fato de o Juízo da recuperação ainda não ter deliberado sobre a constrição judicial determinada no feito executivo fiscal, em razão justamente de não ter a questão sido, até então, a ele submetida. **4.1 A submissão da constrição judicial ao Juízo da recuperação judicial, para que este promova o juízo de controle sobre o ato constritivo, pode ser feita naturalmente, de ofício, pelo Juízo da execução fiscal, em atenção à propugnada cooperação entre os Juízos. O § 7ª-B do art. 6º da Lei n. 11.101/2005 apenas faz remissão ao art. 69 do CPC/2015, cuja redação estipula que a cooperação judicial prescinde de forma específica. E, em seu § 2º, inciso IV, estabelece que "os atos concertados entre os juízos cooperantes poderão consistir, além de outros, no estabelecimento de procedimento para a efetivação de medidas e providências para recuperação e preservação de empresas".** 4.2 Caso o Juízo da execução fiscal assim não proceda, tem-se de todo prematuro falar-se em configuração de conflito de competência perante esta Corte de Justiça, a pretexto, em verdade, de obter o sobrestamento da execução fiscal liminarmente. Não há, por ora, nesse quadro, nenhuma usurpação da competência, a ensejar a caracterização de conflito perante este Superior Tribunal. A inação do Juízo da execução fiscal - como um "não ato" que é - não pode, por si, ser considerada idônea a fustigar a competência do Juízo recuperacional ainda nem sequer exercida. **4.3 Na hipótese de o Juízo da execução fiscal não submeter, de ofício, o ato constritivo ao Juízo da recuperação judicial, deve a recuperanda instar o Juízo da execução fiscal a fazê-lo ou levar diretamente a questão ao Juízo da recuperação judicial, que deverá exercer seu juízo de controle sobre o ato constritivo, se tiver elementos para tanto, valendo-se, de igual modo, se reputar necessário, da cooperação judicial preconizada no art. 69 do CPC/2015**. 5. Em resumo, a caracterização de conflito de competência perante esta Corte de Justiça pressupõe a materialização da oposição concreta do Juízo da execução fiscal à efetiva deliberação do

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: ADRIANA CRISTINA DE SOUSA - Data: 16/09/2025 16:39:28
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
INHUMAS - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: Pedro Ramon Dourado de Souza - Data: 03/04/2024 12:58:55

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/11/2023 22:23:08
Assinado por FLAVIAH LANCONI COSTA PINHEIRO
Localizar pelo código: 109587605432563873894159997, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/04/2024 13:53:29
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109187635432563873846223519, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2362 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : decisao557.pdf
Processo: 5585557-32.2018.8.09.0072

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> P
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HILANA MARTINS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:28
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
INHUMAS - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: Pedro Ramon Dourado de Souza - Data: 03/04/2024 12:58:55

Juízo da recuperação judicial a respeito do ato constritivo. 6. Conflito de competência não conhecido. (CC 181.190/AC, Rel. Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 30/11/2021, DJe 07/12/2021) Desse modo, a eg. Segunda Seção erigiu três fundamentos de seu entendimento: a) compete ao Juízo em que se processa a execução fiscal (que não se suspende pelo deferimento da recuperação judicial) determinar os atos de constrição judicial sobre os bens da recuperanda; **b) compete ao Juízo da Recuperação Judicial, tomando ciência da constrição, por iniciativa do Juízo exequente ou de interessados, substituir os bens constritos, "que recaiam sobre bens de capital essenciais à manutenção da atividade empresarial até o encerramento da recuperação judicial"** e c) a caracterização do conflito de competência depende da oposição formal de ambos os Juízos, qual seja, "a materialização da oposição concreta do Juízo da execução fiscal à efetiva deliberação do Juízo da recuperação judicial a respeito do ato constritivo". O novo entendimento foi assentado à pretexto de ajustar as decisões da eg. Segunda Seção, exaradas em conflitos de competência estabelecidos entre o Juízo da recuperação judicial e o Juízo da execução fiscal, às inovações introduzidas pela Lei 14.112/2020 na Lei 11.101/200, em especial à nova redação do art. 6º, § 7º-B, da referida Lei, que tem seguinte redação: Art. 6º A decretação da falência ou o deferimento do processamento da recuperação judicial implica: I - suspensão do curso da prescrição das obrigações do devedor sujeitas ao regime desta Lei; II - suspensão das execuções ajuizadas contra o devedor, inclusive daquelas dos credores particulares do sócio solidário, relativas a créditos ou obrigações sujeitos à recuperação judicial ou à falência; III - proibição de qualquer forma de retenção, arresto, penhora, sequestro, busca e apreensão e constrição judicial ou extrajudicial sobre os bens do devedor, oriunda de demandas judiciais ou extrajudiciais cujos créditos ou obrigações sujeitem-se à recuperação judicial ou à falência. (...) **§ 7º-B. O disposto nos incisos I, II e III do caput deste artigo não se aplica às execuções fiscais, admitida, todavia, a competência do juízo da recuperação judicial para determinar a substituição dos atos de constrição que recaiam sobre bens de capital essenciais à manutenção da atividade empresarial até o encerramento da recuperação judicial, a qual será implementada mediante a cooperação jurisdicional, na forma do art. 69 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015** (Código de Processo Civil), observado o disposto no art. 805 do referido Código" (grifou-se). **Confira-se que a redação do assinalado § 7º-B admitiu a competência do juízo da recuperação judicial apenas para determinar a substituição dos atos de constrição que recaiam sobre bens de capital essenciais à manutenção da atividade empresarial até o encerramento da recuperação judicial. Nesses termos, compete ao Juízo da execução fiscal prescrever os atos executivos que considerar adequados e comunicar (iniciativa que também cabe a terceiros interessados), a decisão ao Juízo recuperacional que terá a faculdade de substituir o bem constrito por outro ou de formular proposta alternativa de satisfação do crédito, em procedimento de cooperação judicial.** Assim, na hipótese, está caracterizada a ocorrência de conflito de competência, porquanto o d. Juízo da Recuperação Judicial ao deixar de substituir o bem constrito ou de propor forma alternativa de satisfação da execução, preferindo requerer o

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/11/2023 22:23:08
Assinado por FLAVIAH LANCONI COSTA PINHEIRO
Localizar pelo código: 109587605432563873894159997, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/04/2024 13:53:29
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109187635432563873846223519, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2362 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : decisao557.pdf
Processo: 5585557-32.2018.8.09.0072

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HILARY MARTINS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:28
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
INHUMAS - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: Pedro Ramon Dourado de Souza - Data: 03/04/2024 12:58:55

levantamento da penhora, desborda dos contornos legais dados à sua competência. Em vista do exposto, admito o processamento do conflito de competência. Oficiem-se aos juízos suscitados, com urgência, comunicando e solicitando informações acerca do andamento dos processos mencionados. Após, ao Ministério Público Federal. Publique-se. Brasília, 01 de agosto de 2022. Ministro RAUL ARAÚJO Relator. (**STJ** - CC: 187255 GO 2022/0096955-3, Relator: Ministro RAUL ARAÚJO, Data de Publicação: DJ 10/08/2022) (grifei)

Ante a fundamentação exposta, DETERMINO:

I – intimem-se as partes para que, no prazo comum de 10 (dez) dias, informem sobre a eventual existência de parcelamento ou transação quanto aos débitos tributários objetos desta execução, nos termos dos arts. 10-A, 10-B e 10-C da Lei n. 10.522/2002, com redações dadas pela Lei n. 14.112/2020, comprovando-os se for o caso, requerendo o que mais lhes aprouver;

II – nos termos do art. 6º, § 7º-B, da Lei n. 11.101/2005, com redação dada pela Lei n. 14.112/2020, solicite-se ao Juízo em que tramita o processo de recuperação judicial da Executada - 1ª Vara Cível desta Comarca, processo de n. 0216890-94.2014.8.09.0072 - informações acerca da possibilidade do ato de constrição requerido pelo Exequente, podendo determinar a substituição dos atos de constrição que recaiam sobre bens de capital essenciais à manutenção da atividade empresarial, a fim de que não se inviabilizar o cumprimento do plano de recuperação judicial da Executada.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Inhumas, datado e assinado digitalmente.

Flávia Lançoni Costa Pinheiro

Juíza de Direito em auxílio

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/11/2023 22:23:08
Assinado por FLAVIAH LANCONI COSTA PINHEIRO
Localizar pelo código: 109587605432563873894159997, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/04/2024 13:53:29
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109187635432563873846223519, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2363 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : oficio_446.pdf
Processo: 5293051-55.2017.8.09.0072

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: ADRIANA MARTINS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:28
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
INHUMAS - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: Pedro Ramon Dourado de Souza - Data: 03/04/2024 12:55:31

Poder Judiciário do Estado de Goiás
Comarca de Inhumas
2ª Vara Cível e das Fazendas Públicas
Endereço: Rua Tóquio c/ Rua Raul Leal, Qd. 2-A, Residencial Watanabe, Inhumas-GO CEP 75.407-106
elefone/fax (62) 3514-1859 - e-mail: cart2varcivelinhumas@tjgo.jus.br

OFÍCIO

Processo: 5293051-55.2017.8.09.0072
Natureza: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
Requerente: ESTADO DE GOIÁS
Requerido: CENTROALCOOL S/A
Juiz(a): Fláviah Lançoni Costa Pinheiro

Ofício nº 446/2023.

Inhumas, 18 de dezembro de 2023.

Ao(À) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível de Inhumas-GO

Assunto: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES.

Consoante determinação judicial em anexo, sirvo-me do presente para **solicitar de Vossa Excelência informações acerca da possibilidade do ato de constrição requerido pelo Exequente, podendo determinar a substituição dos atos de constrição que recaim sobre bens de capital essenciais à manutenção da atividade empresarial, a fim de que não se inviabilizar o cumprimento do plano de recuperação judicial da Executada em tramitação em vosso juízo, sob o numero 0216890-94.2014.8.09.0072.**

Ao responder este ofício, favor mencionar o número do processo acima epigrafado.

Ao ensejo, renovo protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Fláviah Lançoni Costa Pinheiro
Juiz de Direito

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/12/2023 16:38:42
Assinado por DANIEL ALVES CELESTE
Localizar pelo código: 109087675432563873852207841, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/04/2024 14:02:47
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109087635432563873846262516, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2363 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : decisao_446.pdf
Processo: 5293051-55.2017.8.09.0072

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: FLAVIAH LANCONI COSTA PINHEIRO - Data: 16/09/2025 16:39:28
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
INHUMAS - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: Pedro Ramon Dourado de Souza - Data: 03/04/2024 12:55:51

Estado de Goiás

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Inhumas

Vara das Fazendas Públicas

Processo nº. **5293051-55.2017.8.09.0072**

Polo Ativo: **ESTADO DE GOIÁS**

Polo Passivo: **CENTROALCOOL S/A**

DECISÃO

Trata-se de EXECUÇÃO FISCAL ajuizada orginalmente pelo ESTADO DE GOIÁS em face de CENTROÁLCOOL S.A. – em recuperação judicial.

Pela petição de evento 29, o Exequente requereu a penhora *on-line* do valor em execução.

Embora devidamente intimada para se manifestar sobre o pedido (evento 71), a Executada se quedou inerte.

Em seguida, o Exequente reiterou o pedido de penhora *on-line* em desfavor da Executada até o limite de R$124.244,73 (cento e vinte e quatro mil duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e três centavos) (evento 73).

Em parecer, o Administrador Judicial, pautando-se no princípio da cooperação jurisdicional, aconselha que se solicite ao Juízo em que tramita a recuperação judicial da Executada (1ª Vara Cível desta Comarca, processo de n. 0216890-94.2014.8.09.0072) informações acerca da possibilidade do ato de constrição requerido, a fim de que não fique inviabilizado o plano de recuperação judicial da Recuperanda (evento 78).

Pois bem.

Considerando que a Executada é empresa que se encontra em processo de recuperação judicial, levando-se em conta o pedido de constrição de bens formulado pelo Exequente, observo que, como destacado pelo Administrador Judicial em seu parecer, é permitido ao Juízo da Execução Fiscal determinar a efetivação de atos constritivos, competindo ao Juízo da recuperação judicial controlá-los, podendo determinar eventual substituição a fim de que não se inviabilize o cumprimento do plano de recuperação judicial, em observância do princípio da preservação da empresa, pois o descumprimento do plano implica na falência da empresa. Com efeito, é o que se infere do art. 6º, § 7º-B, da Lei n. 11.101/2005, com redação dada pela Lei n. 14.112/2020, *in verbis:*

> Art. 6º A decretação da falência ou o deferimento do processamento da

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/12/2023 12:38:22
Assinado por FLAVIAH LANCONI COSTA PINHEIRO
Localizar pelo código: 109487655432563873852389182, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/04/2024 14:02:47
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109087605432563873846262510, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2363 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : decisao_446.pdf
Processo: 5293051-55.2017.8.09.0072

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: FLAVIAH LANCONI COSTA PINHEIRO - Data: 16/09/2025 16:39:28
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
INHUMAS - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: Pedro Ramon Dourado de Souza - Data: 03/04/2024 12:55:51

recuperação judicial implica:

I - suspensão do curso da prescrição das obrigações do devedor sujeitas ao regime desta Lei;

II - suspensão das execuções ajuizadas contra o devedor, inclusive daquelas dos credores particulares do sócio solidário, relativas a créditos ou obrigações sujeitos à recuperação judicial ou à falência;

III - proibição de qualquer forma de retenção, arresto, penhora, sequestro, busca e apreensão e constrição judicial ou extrajudicial sobre os bens do devedor, oriunda de demandas judiciais ou extrajudiciais cujos créditos ou obrigações sujeitem-se à recuperação judicial ou à falência.

(...)

§ 7º-B. **O disposto nos incisos I, II e III do *caput* deste artigo não se aplica às execuções fiscais, admitida, todavia, a competência do juízo da recuperação judicial para determinar a substituição dos atos de constrição que recaiam sobre bens de capital essenciais à manutenção da atividade empresarial até o encerramento da recuperação judicial, a qual será implementada mediante a cooperação jurisdicional**, na forma do art. 69 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), observado o disposto no art. 805 do referido Código. (grifei)

Deste modo, por medida de cooperação jurisdicional, há que consultar o Juízo recuperando acerca da possibilidade do ato de constrição requerido, consoante pacífico entendimento do colendo Superior Tribunal de Justiça (**STJ**). Confira-se:

CONFLITO DE COMPETÊNCIA. **EXECUÇÃO FISCAL AJUIZADA PELA FAZENDA NACIONAL CONTRA EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**. REJEIÇÃO DA EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE, COM O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, A AUTORIZAR A CONSTRIÇÃO JUDICIAL DOS BENS DA RECUPERANDA. **A CARACTERIZAÇÃO DE CONFLITO DE COMPETÊNCIA PERANTE ESTA CORTE DE JUSTIÇA PRESSUPÕE A MATERIALIZAÇÃO DA OPOSIÇÃO CONCRETA DO JUÍZO DA EXECUÇÃO FISCAL À EFETIVA DELIBERAÇÃO DO JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL A RESPEITO DO ATO CONSTRITIVO**. CIRCUNSTÂNCIA NÃO VERIFICADA. CONFLITO DE COMPETÊNCIA NÃO CONHECIDO. (...) 2. A divergência jurisprudencial então existente entre esta Segunda Seção e as Turmas integrantes da Seção de Direito Público do Superior Tribunal de Justiça acabou por se dissipar em razão da edição da Lei n. 14.112/2020, que, a seu modo, delimitou a competência do Juízo em que se processa a execução fiscal (a qual não se suspende pelo deferimento da recuperação judicial) para determinar os atos de constrição judicial sobre os bens da recuperanda; **e firmou a competência do Juízo da recuperação judicial para, no exercício de um juízo de controle, "determinar a substituição dos atos de constrição que recaiam sobre bens de capital essenciais à manutenção da atividade empresarial até o encerramento da recuperação judicial".** 3. Ainda que se possa reputar delimitada, nesses termos, a extensão da competência dos Juízos da execução fiscal e da recuperação judicial a respeito dos atos

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/12/2023 12:38:22
Assinado por FLAVIAH LANCONI COSTA PINHEIRO
Localizar pelo código: 109487655432563873852389182, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/04/2024 14:02:47
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109087605432563873846262510, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

-> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2363 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : decisao_446.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> P
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HILARY MOTA ESBER - Data: 16/09/2025 16:39:28
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
INHUMAS - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: Pedro Ramon Dourado de Souza - Data: 03/04/2024 12:55:51

Processo: 5293051-55.2017.8.09.0072

constritivos determinados no feito executivo fiscal, tem-se, todavia, não se encontrar bem evidenciado, até porque a lei não o explicita, o modo de como estas competências se operacionalizam na prática, de suma relevância à caracterização do conflito positivo de competência perante esta Corte de Justiça. 3.1 É justamente nesse ponto - em relação ao qual já se antevê uma tênue dispersão nas decisões monocráticas e que motivou a submissão da presente questão a este Colegiado - que se reputa necessário um direcionamento seguro por parte do Superior Tribunal de Justiça, para que o conflito de competência perante esta Corte Superior não seja mais utilizado, inadvertidamente, como mero subterfúgio para se sobrestar a execução fiscal (ao arrepio da lei), **antes de qualquer deliberação do Juízo da recuperação judicial a respeito da constrição judicial realizada, e, principalmente, antes de uma decisão efetivamente proferida pelo Juízo da execução fiscal que se oponha à deliberação do Juízo da recuperação judicial acerca da constrição judicial**. **4. A partir da vigência da Lei n. 14.112/2020, com aplicação aos processos em trâmite (afinal se trata de regra processual que cuida de questão afeta à competência), não se pode mais reputar configurado conflito de competência perante esta Corte de Justiça pelo só fato de o Juízo da recuperação ainda não ter deliberado sobre a constrição judicial determinada no feito executivo fiscal, em razão justamente de não ter a questão sido, até então, a ele submetida**. **4.1 A submissão da constrição judicial ao Juízo da recuperação judicial, para que este promova o juízo de controle sobre o ato constritivo, pode ser feita naturalmente, de ofício, pelo Juízo da execução fiscal, em atenção à propugnada cooperação entre os Juízos**. **O § 7ª-B do art. 6º da Lei n. 11.101/2005 apenas faz remissão ao art. 69 do CPC/2015, cuja redação estipula que a cooperação judicial prescinde de forma específica**. E, em seu § 2º, inciso IV, estabelece que "os atos concertados entre os juízos cooperantes poderão consistir, além de outros, no estabelecimento de procedimento para a efetivação de medidas e providências para recuperação e preservação de empresas". 4.2 Caso o Juízo da execução fiscal assim não proceda, tem-se de todo prematuro falar-se em configuração de conflito de competência perante esta Corte de Justiça, a pretexto, em verdade, de obter o sobrestamento da execução fiscal liminarmente. Não há, por ora, nesse quadro, nenhuma usurpação da competência, a ensejar a caracterização de conflito perante este Superior Tribunal. A inação do Juízo da execução fiscal - como um "não ato" que é - não pode, por si, ser considerada idônea a fustigar a competência do Juízo recuperacional ainda nem sequer exercida. **4.3 Na hipótese de o Juízo da execução fiscal não submeter, de ofício, o ato constritivo ao Juízo da recuperação judicial, deve a recuperanda instar o Juízo da execução fiscal a fazê-lo ou levar diretamente a questão ao Juízo da recuperação judicial, que deverá exercer seu juízo de controle sobre o ato constritivo, se tiver elementos para tanto, valendo-se, de igual modo, se reputar necessário, da cooperação judicial preconizada no art. 69 do CPC/2015.** 5. Em resumo, a caracterização de conflito de competência perante esta Corte de Justiça pressupõe a materialização da oposição concreta do Juízo da execução fiscal à efetiva deliberação do Juízo da recuperação judicial a respeito do ato constritivo. 6. Conflito de competência não conhecido. (**STJ** - CC: 181190 AC 2021/0221593-7, Relator: Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, Data de Julgamento:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/12/2023 12:38:22
Assinado por FLAVIAH LANCONI COSTA PINHEIRO
Localizar pelo código: 109487655432563873852389182, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/04/2024 14:02:47
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109087605432563873846262510, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

rocedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2363 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : decisao_446.pdf
Processo: 5293051-55.2017.8.09.0072

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HILARY MOTA ESBELL CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:28
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
INHUMAS - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: Pedro Ramon Dourado de Souza - Data: 03/04/2024 12:55:51

30/11/2021, S2 - SEGUNDA SEÇÃO, Data de Publicação: DJe 07/12/2021).

CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 187255 - GO (2022/0096955-3) DECISÃO. (...) 4. A partir da vigência da Lei n. 14.112/2020, com aplicação aos processos em trâmite (afinal se trata de regra processual que cuida de questão afeta à competência), não se pode mais reputar configurado conflito de competência perante esta Corte de Justiça pelo só fato de o Juízo da recuperação ainda não ter deliberado sobre a constrição judicial determinada no feito executivo fiscal, em razão justamente de não ter a questão sido, até então, a ele submetida. **4.1 A submissão da constrição judicial ao Juízo da recuperação judicial, para que este promova o juízo de controle sobre o ato constritivo, pode ser feita naturalmente, de ofício, pelo Juízo da execução fiscal, em atenção à propugnada cooperação entre os Juízos. O § 7ª-B do art. 6º da Lei n. 11.101/2005 apenas faz remissão ao art. 69 do CPC/2015, cuja redação estipula que a cooperação judicial prescinde de forma específica. E, em seu § 2º, inciso IV, estabelece que "os atos concertados entre os juízos cooperantes poderão consistir, além de outros, no estabelecimento de procedimento para a efetivação de medidas e providências para recuperação e preservação de empresas".** 4.2 Caso o Juízo da execução fiscal assim não proceda, tem-se de todo prematuro falar-se em configuração de conflito de competência perante esta Corte de Justiça, a pretexto, em verdade, de obter o sobrestamento da execução fiscal liminarmente. Não há, por ora, nesse quadro, nenhuma usurpação da competência, a ensejar a caracterização de conflito perante este Superior Tribunal. A inação do Juízo da execução fiscal - como um "não ato" que é - não pode, por si, ser considerada idônea a fustigar a competência do Juízo recuperacional ainda nem sequer exercida. **4.3 Na hipótese de o Juízo da execução fiscal não submeter, de ofício, o ato constritivo ao Juízo da recuperação judicial, deve a recuperanda instar o Juízo da execução fiscal a fazê-lo ou levar diretamente a questão ao Juízo da recuperação judicial, que deverá exercer seu juízo de controle sobre o ato constritivo, se tiver elementos para tanto, valendo-se, de igual modo, se reputar necessário, da cooperação judicial preconizada no art. 69 do CPC/2015**. 5. Em resumo, a caracterização de conflito de competência perante esta Corte de Justiça pressupõe a materialização da oposição concreta do Juízo da execução fiscal à efetiva deliberação do Juízo da recuperação judicial a respeito do ato constritivo. 6. Conflito de competência não conhecido. (CC 181.190/AC, Rel. Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 30/11/2021, DJe 07/12/2021) Desse modo, a eg. Segunda Seção erigiu três fundamentos de seu entendimento: a) compete ao Juízo em que se processa a execução fiscal (que não se suspende pelo deferimento da recuperação judicial) determinar os atos de constrição judicial sobre os bens da recuperanda; **b) compete ao Juízo da Recuperação Judicial, tomando ciência da constrição, por iniciativa do Juízo exequente ou de interessados, substituir os bens constritos, "que recaiam sobre bens de capital essenciais à manutenção da atividade empresarial até o encerramento da recuperação judicial"** e c) a caracterização do conflito de competência depende da oposição formal de ambos os Juízos, qual seja, "a materialização da oposição concreta do Juízo da execução fiscal à efetiva

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/12/2023 12:38:22
Assinado por FLAVIAH LANCONI COSTA PINHEIRO
Localizar pelo código: 109487655432563873852389182, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/04/2024 14:02:47
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109087605432563873846262510, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2363 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : decisao_446.pdf
Processo: 5293051-55.2017.8.09.0072

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> P
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: FLAVIAH LANCONI COSTA PINHEIRO - Data: 16/09/2025 16:39:28
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
INHUMAS - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: Pedro Ramon Dourado de Souza - Data: 03/04/2024 12:55:51

deliberação do Juízo da recuperação judicial a respeito do ato constritivo". O novo entendimento foi assentado à pretexto de ajustar as decisões da eg. Segunda Seção, exaradas em conflitos de competência estabelecidos entre o Juízo da recuperação judicial e o Juízo da execução fiscal, às inovações introduzidas pela Lei 14.112/2020 na Lei 11.101/200, em especial à nova redação do art. 6º, § 7º-B, da referida Lei, que tem seguinte redação: Art. 6º A decretação da falência ou o deferimento do processamento da recuperação judicial implica: I - suspensão do curso da prescrição das obrigações do devedor sujeitas ao regime desta Lei; II - suspensão das execuções ajuizadas contra o devedor, inclusive daquelas dos credores particulares do sócio solidário, relativas a créditos ou obrigações sujeitos à recuperação judicial ou à falência; III - proibição de qualquer forma de retenção, arresto, penhora, sequestro, busca e apreensão e constrição judicial ou extrajudicial sobre os bens do devedor, oriunda de demandas judiciais ou extrajudiciais cujos créditos ou obrigações sujeitem-se à recuperação judicial ou à falência. (...) **§ 7º-B. O disposto nos incisos I, II e III do caput deste artigo não se aplica às execuções fiscais, admitida, todavia, a competência do juízo da recuperação judicial para determinar a substituição dos atos de constrição que recaiam sobre bens de capital essenciais à manutenção da atividade empresarial até o encerramento da recuperação judicial, a qual será implementada mediante a cooperação jurisdicional, na forma do art. 69 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015** (Código de Processo Civil), observado o disposto no art. 805 do referido Código" (grifou-se). **Confira-se que a redação do assinalado § 7º-B admitiu a competência do juízo da recuperação judicial apenas para determinar a substituição dos atos de constrição que recaiam sobre bens de capital essenciais à manutenção da atividade empresarial até o encerramento da recuperação judicial. Nesses termos, compete ao Juízo da execução fiscal prescrever os atos executivos que considerar adequados e comunicar (iniciativa que também cabe a terceiros interessados), a decisão ao Juízo recuperacional que terá a faculdade de substituir o bem constrito por outro ou de formular proposta alternativa de satisfação do crédito, em procedimento de cooperação judicial.** Assim, na hipótese, está caracterizada a ocorrência de conflito de competência, porquanto o d. Juízo da Recuperação Judicial ao deixar de substituir o bem constrito ou de propor forma alternativa de satisfação da execução, preferindo requerer o levantamento da penhora, desborda dos contornos legais dados à sua competência. Em vista do exposto, admito o processamento do conflito de competência. Oficiem-se aos juízos suscitados, com urgência, comunicando e solicitando informações acerca do andamento dos processos mencionados. Após, ao Ministério Público Federal. Publique-se. Brasília, 01 de agosto de 2022. Ministro RAUL ARAÚJO Relator. (**STJ** - CC: 187255 GO 2022/0096955-3, Relator: Ministro RAUL ARAÚJO, Data de Publicação: DJ 10/08/2022) (grifei)

Desta feita, tendo em vista que, conquanto devidamente intimada para dizer sobre a penhora requerida pelo Exequente, a Executada se quedou inerte, hei por bem deferir tal ato constritivo e solicitar ao Juízo recuperando informações sobre bens passíveis de substituí-los, nos termos acima expostos.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/12/2023 12:38:22
Assinado por FLAVIAH LANCONI COSTA PINHEIRO
Localizar pelo código: 109487655432563873852389182, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/04/2024 14:02:47
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109087605432563873846262510, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2363 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : decisao_446.pdf
Processo: 5293051-55.2017.8.09.0072

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Pr
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HILANA MOTA BISPO CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:28
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
INHUMAS - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: Pedro Ramon Dourado de Souza - Data: 03/04/2024 12:55:51

Por outro lado, consigno que Lei n. 14.112/2020 inseriu diversas modificações na Lei n. 10.522/2002, dentre as quais a possibilidade de **parcelamento dos débitos de natureza tributária ou não tributária**, constituídos ou não, ao empresário ou a sociedade empresária que pleitear ou tiver deferido o processamento da recuperação judicial. É o que dispõe em seus arts. 10-A e 10-B, ambos *in verbis:*

> Art. 10-A. O empresário ou a sociedade empresária que pleitear ou tiver deferido o processamento da recuperação judicial, nos termos dos arts. 51, 52 e 70 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, poderá liquidar os seus débitos para com a Fazenda Nacional existentes, ainda que não vencidos até a data do protocolo da petição inicial da recuperação judicial, de natureza tributária ou não tributária, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:
>
> (...)
>
> V - **parcelamento da dívida consolidada em até 120 (cento e vinte) prestações mensais e sucessivas**, calculadas de modo a observar os seguintes percentuais mínimos, aplicados sobre o valor da dívida consolidada no parcelamento:
>
> (...)
>
> Art. 10-B. **O empresário ou a sociedade empresária que pleitear ou tiver deferido o processamento da recuperação judicial**, nos termos dos arts. 51, 52 e 70 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, **poderá parcelar os seus débitos para com a Fazenda Nacional existentes, ainda que não vencidos até a data do protocolo da petição inicial da recuperação judicial**, relativos aos tributos previstos nos incisos I e II do **caput** do art. 14 desta Lei, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas, calculadas de modo a observar os seguintes percentuais mínimos, aplicados sobre o valor da dívida consolidada:
>
> (...)

Ademais, a Lei n. 14.112/2020 também incluiu na Lei n. 10.522/2002 o art. 10-C, o qual prevê a proposta de transação tributária ao empresário ou a sociedade empresária que tiver deferido o processamento da recuperação judicial, desde que até o momento referido no art. 57 da Lei n. 11.101/2005, assim:

> Art. 10-C. Alternativamente ao parcelamento de que trata o art. 10-A desta Lei e às demais modalidades de parcelamento instituídas por lei federal porventura aplicáveis, **o empresário ou a sociedade empresária que tiver o processamento da recuperação judicial deferido poderá, até o momento referido no art. 57 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, submeter à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional proposta de transação relativa a créditos inscritos em dívida ativa da União**, nos termos da Lei nº 13.988, de 14 de abril de 2020, observado que (...)

O art. 57 da Lei n. 11.101/2005 a que alude o precitado dispositivo legal prevê o momento de apresentação de certidões negativas de débitos tributários pelo empresário ou

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/12/2023 12:38:22
Assinado por FLAVIAH LANCONI COSTA PINHEIRO
Localizar pelo código: 109487655432563873852389182, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/04/2024 14:02:47
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109087605432563873846262510, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2363 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : decisao_446.pdf
Processo: 5293051-55.2017.8.09.0072

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> P
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: FLAVIAH LANCONI COSTA PINHEIRO - Data: 16/09/2025 16:39:28
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
INHUMAS - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: Pedro Ramon Dourado de Souza - Data: 03/04/2024 12:55:51

sociedade empresarial, qual seja após a juntada aos autos do plano aprovado pela assembleia-geral de credores ou decorrido o prazo previsto em seu art. 55, dispondo, *in litteris,* assim:

> Art. 57. **Após a juntada aos autos do plano aprovado pela assembléia-geral de credores ou decorrido o prazo previsto no art. 55 desta Lei sem objeção de credores, o devedor apresentará certidões negativas de débitos tributários** nos termos dos arts. 151, 205, 206 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional. (grifei)

A Lei n. 13.988/2020 estabelece os requisitos e as condições para que a União, as suas autarquias e fundações, e os devedores ou as partes adversas realizem transação resolutiva de litígio relativo à cobrança de créditos da Fazenda Pública, de natureza tributária ou não tributária (art. 1º, *caput*).

No caso tela, tendo em vista que o plano de recuperação da Executada foi há muito aprovado pela assembleia-geral de credores e a aprovação devidamente homologada por este Juízo, verifica-se que, a princípio, foi ultrapassada a possibilidade de transação dos débitos tributários nos termos dispostos acima. No entanto, afigura-se plenamente possível seus parcelamentos.

Ante a fundamentação exposta, DECIDO:

> I – DEFIRO o pedido do Exequente consistente na penhora *on-line,* via Sisbajud, em desfavor da Executada até o limite de R$124.244,73 (cento e vinte e quatro mil duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e três centavos) (evento 73).
>
> II - nos termos do art. 6º, § 7º-B, da Lei n. 11.101/2005, com redação dada pela Lei n. 14.112/2020, solicite-se ao Juízo em que tramita o processo de recuperação judicial da Executada - 1ª Vara Cível desta Comarca, processo de n. 0216890-94.2014.8.09.0072 - informações acerca da possibilidade do ato de constrição requerido pelo Exequente, podendo determinar a substituição dos atos de constrição que recaiam sobre bens de capital essenciais à manutenção da atividade empresarial, a fim de que não se inviabilizar o cumprimento do plano de recuperação judicial da Executada;
>
> III - intimem-se as partes para que, no prazo comum de 10 (dez) dias, informem sobre a eventual existência de parcelamento ou transação quanto aos débitos tributários objetos desta execução, nos termos dos arts. 10-A, 10-B e 10-C da Lei n. 10.522/2002, com redações dadas pela Lei n. 14.112/2020, comprovando-os se for o caso, requerendo o que mais lhes aprouver;

Após, ouça-se o Administrador Judicial em igual prazo.

Dê-se ciência ao Ministério Público.

Inhumas, datado e assinado digitalmente.

Fláviah Lançoni Costa Pinheiro

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/12/2023 12:38:22
Assinado por FLAVIAH LANCONI COSTA PINHEIRO
Localizar pelo código: 109487655432563873852389182, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/04/2024 14:02:47
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109087605432563873846262510, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2363 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : decisao_446.pdf

Processo: 5293051-55.2017.8.09.0072

Juíza de Direito em substituição eventual

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HILARY MOTA ESBER - Data: 16/09/2025 16:39:28
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
INHUMAS - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: Pedro Ramon Dourado de Souza - Data: 03/04/2024 12:55:51

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/12/2023 12:38:22
Assinado por FLAVIAH LANCONI COSTA PINHEIRO
Localizar pelo código: 109487655432563873852389182, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/04/2024 14:02:47
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109087605432563873846262510, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2364 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : oficio434.pdf
Processo: 0038094-96.2005.8.09.0072

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: DANIEL ALVES CELESTE - MATRÍCULA: 1
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal - Data: 16/09/2025 16:39:29
INHUMAS - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: Pedro Ramon Dourado de Souza - Data: 03/04/2024 12:49:11

Poder Judiciário do Estado de Goiás
Comarca de Inhumas
2ª Vara Cível e das Fazendas Públicas
Endereço: Rua Tóquio c/ Rua Raul Leal, Qd. 2-A, Residencial Watanabe, Inhumas-GO CEP 75.407-106
elefone/fax (62) 3514-1859 - e-mail: cart2varcivelinhumas@tjgo.jus.br

OFÍCIO

Processo: 0038094-96.2005.8.09.0072
Natureza: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
Requerente: ESTADO DE GOIAS
Requerido: RIO NEGRO S/A
Juiz(a): Fláviah Lançoni Costa Pinheiro

Ofício nº 434/2023.

Inhumas, 7 de dezembro de 2023.

Ao(À) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Dr.(a)
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível de Inhumas-GO

Assunto: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Consoante determinação judicial em anexo, sirvo-me do presente para **solicitar de Vossa Excelência informações acerca da possibilidade do ato de constrição requerido pelo Exequente (anexo), podendo determinar a substituição dos atos de constrição que recaim sobre bens de capital essenciais à manutenção da atividade empresarial, a fim de que não se inviabilizar o cumprimento do plano de recuperação judicial da Executada em tramitação em vosso juízo, sob o numero 0216890-94.2014.8.09.0072.**

Ao responder este ofício, favor mencionar o número do processo acima epigrafado.

Ao ensejo, renovo protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

DANIEL ALVES CELESTE
Analista Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/12/2023 16:37:44
Assinado por DANIEL ALVES CELESTE
Localizar pelo código: 109787655432563873896546763, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/04/2024 14:06:09
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109787655432563873846268794, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2364 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : decisao_434.pdf
Processo: 0038094-96.2005.8.09.0072

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: FLAVIAH LANCONI COSTA PINHEIRO - Data: 16/09/2025 16:39:29
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
INHUMAS - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: Pedro Ramon Dourado de Souza - Data: 03/04/2024 12:48:55

Estado de Goiás

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Inhumas

Vara das Fazendas Públicas

Processo nº. **0038094-96.2005.8.09.0072**

Polo Ativo: **ESTADO DE GOIAS**

Polo Passivo: **RIO NEGRO S/A**

DESPACHO

Cuida-se de EXECUÇÃO FISCAL proposta pelo ESTADO DE GOIÁS em face de RIO NEGRO LTDA. e CENTROÁLCOOL S.A. – em recuperação judicial.

A Lei n. 14.112/2020 inseriu diversas modificações na Lei n. 10.522/2002, dentre as quais a possibilidade de **parcelamento dos débitos de natureza tributária ou não tributária**, constituídos ou não, ao empresário ou a sociedade empresária que pleitear ou tiver deferido o processamento da recuperação judicial. É o que dispõe em seus arts. 10-A e 10-B, ambos *in verbis:*

> Art. 10-A. O empresário ou a sociedade empresária que pleitear ou tiver deferido o processamento da recuperação judicial, nos termos dos arts. 51, 52 e 70 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, poderá liquidar os seus débitos para com a Fazenda Nacional existentes, ainda que não vencidos até a data do protocolo da petição inicial da recuperação judicial, de natureza tributária ou não tributária, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:
>
> (...)
>
> V - **parcelamento da dívida consolidada em até 120 (cento e vinte) prestações mensais e sucessivas**, calculadas de modo a observar os seguintes percentuais mínimos, aplicados sobre o valor da dívida consolidada no parcelamento:
>
> (...)
>
> Art. 10-B. **O empresário ou a sociedade empresária que pleitear ou tiver deferido o processamento da recuperação judicial**, nos termos dos arts. 51, 52 e 70 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, **poderá parcelar os seus débitos para com a Fazenda Nacional existentes, ainda que não vencidos até a data do protocolo da petição inicial da recuperação judicial**, relativos aos tributos previstos nos incisos I e II do **caput** do art. 14 desta Lei, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/12/2023 16:20:17
Assinado por FLAVIAH LANCONI COSTA PINHEIRO
Localizar pelo código: 109687665432563873896913198, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/04/2024 14:06:09
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109187645432563873846268718, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2364 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : decisao_434.pdf
Processo: 0038094-96.2005.8.09.0072

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> P
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HILANA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:29
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
INHUMAS - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: Pedro Ramon Dourado de Souza - Data: 03/04/2024 12:48:55

> ativa, em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas, calculadas de modo a observar os seguintes percentuais mínimos, aplicados sobre o valor da dívida consolidada:
>
> (...)

Ademais, a Lei n. 14.112/2020 também incluiu na Lei n. 10.522/2002 o art. 10-C, o qual prevê a proposta de transação tributária ao empresário ou a sociedade empresária que tiver deferido o processamento da recuperação judicial, desde que até o momento referido no art. 57 da Lei n. 11.101/2005, assim:

Art. 10-C. Alternativamente ao parcelamento de que trata o art. 10-A desta Lei e às demais modalidades de parcelamento instituídas por lei federal porventura aplicáveis, **o empresário ou a sociedade empresária que tiver o processamento da recuperação judicial deferido poderá, até o momento referido no art. 57 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, submeter à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional proposta de transação relativa a créditos inscritos em dívida ativa da União**, nos termos da Lei nº 13.988, de 14 de abril de 2020, observado que (...)

O art. 57 da Lei n. 11.101/2005 a que alude o precitado dispositivo legal prevê o momento de apresentação de certidões negativas de débitos tributários pelo empresário ou sociedade empresarial, qual seja após a juntada aos autos do plano aprovado pela assembleia-geral de credores ou decorrido o prazo previsto em seu art. 55, dispondo, *in litteris,* assim:

> Art. 57. **Após a juntada aos autos do plano aprovado pela assembléia-geral de credores ou decorrido o prazo previsto no art. 55 desta Lei sem objeção de credores, o devedor apresentará certidões negativas de débitos tributários** nos termos dos arts. 151, 205, 206 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional. (grifei)

A Lei n. 13.988/2020 estabelece os requisitos e as condições para que a União, as suas autarquias e fundações, e os devedores ou as partes adversas realizem transação resolutiva de litígio relativo à cobrança de créditos da Fazenda Pública, de natureza tributária ou não tributária (art. 1º, *caput*).

No caso tela, tendo em vista que o plano de recuperação da Executada foi há muito aprovado pela assembleia-geral de credores e a aprovação devidamente homologada por este Juízo, verifica-se que, a princípio, foi ultrapassada a possibilidade de transação dos débitos tributários nos termos dispostos acima. No entanto, afigura-se plenamente possível seus parcelamentos.

Ademais, considerando que a Executada é empresa que se encontra em processo de recuperação judicial, levando-se em conta o pedido de constrição de bens formulado pelo Exequente, observo que, como destacado pelo Administrador Judicial em seu parecer, conquanto caiba ao Juízo da Execução Fiscal determinar a efetivação de atos constritivos, compete ao Juízo da recuperação judicial controlá-los, podendo determinar eventual substituição a fim de que não se inviabilize o cumprimento do plano de recuperação judicial, em observância do princípio da preservação da empresa, pois o descumprimento do plano implica na falência da empresa. Com efeito, é o que se infere do art. 6º, § 7º-B, da Lei n. 11.101/2005, com redação dada pela Lei n. 14.112/2020, *in verbis:*

Art. 6º A decretação da falência ou o deferimento do processamento da recuperação judicial implica:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/12/2023 16:20:17
Assinado por FLAVIAH LANCONI COSTA PINHEIRO
Localizar pelo código: 109687665432563873896913198, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/04/2024 14:06:09
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109187645432563873846268718, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2364 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : decisao_434.pdf
Processo: 0038094-96.2005.8.09.0072

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> P
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: FLAVIAH LANCONI COSTA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:29
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
INHUMAS - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: Pedro Ramon Dourado de Souza - Data: 03/04/2024 12:48:55

> I - suspensão do curso da prescrição das obrigações do devedor sujeitas ao regime desta Lei;
>
> II - suspensão das execuções ajuizadas contra o devedor, inclusive daquelas dos credores particulares do sócio solidário, relativas a créditos ou obrigações sujeitos à recuperação judicial ou à falência;
>
> III - proibição de qualquer forma de retenção, arresto, penhora, sequestro, busca e apreensão e constrição judicial ou extrajudicial sobre os bens do devedor, oriunda de demandas judiciais ou extrajudiciais cujos créditos ou obrigações sujeitem-se à recuperação judicial ou à falência.
>
> (...)
>
> § 7º-B. **O disposto nos incisos I, II e III do *caput* deste artigo não se aplica às execuções fiscais, admitida, todavia, a competência do juízo da recuperação judicial para determinar a substituição dos atos de constrição que recaiam sobre bens de capital essenciais à manutenção da atividade empresarial até o encerramento da recuperação judicial, a qual será implementada mediante a cooperação jurisdicional**, na forma do art. 69 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), observado o disposto no art. 805 do referido Código. (grifei)

Deste modo, por medida de cooperação jurisdicional, há que consultar o Juízo recuperando acerca da possibilidade do ato de constrição requerido, consoante pacífico entendimento do colendo Superior Tribunal de Justiça (**STJ**). Confira-se:

> CONFLITO DE COMPETÊNCIA. **EXECUÇÃO FISCAL AJUIZADA PELA FAZENDA NACIONAL CONTRA EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**. REJEIÇÃO DA EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE, COM O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, A AUTORIZAR A CONSTRIÇÃO JUDICIAL DOS BENS DA RECUPERANDA. **A CARACTERIZAÇÃO DE CONFLITO DE COMPETÊNCIA PERANTE ESTA CORTE DE JUSTIÇA PRESSUPÕE A MATERIALIZAÇÃO DA OPOSIÇÃO CONCRETA DO JUÍZO DA EXECUÇÃO FISCAL À EFETIVA DELIBERAÇÃO DO JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL A RESPEITO DO ATO CONSTRITIVO**. CIRCUNSTÂNCIA NÃO VERIFICADA. CONFLITO DE COMPETÊNCIA NÃO CONHECIDO. (...) 2. A divergência jurisprudencial então existente entre esta Segunda Seção e as Turmas integrantes da Seção de Direito Público do Superior Tribunal de Justiça acabou por se dissipar em razão da edição da Lei n. 14.112/2020, que, a seu modo, delimitou a competência do Juízo em que se processa a execução fiscal (a qual não se suspende pelo deferimento da recuperação judicial) para determinar os atos de constrição judicial sobre os bens da recuperanda; **e firmou a competência do Juízo da recuperação judicial para, no exercício de um juízo de controle, "determinar a substituição dos atos de constrição que recaiam sobre bens de capital essenciais à manutenção da atividade empresarial até o encerramento da recuperação judicial".** 3. Ainda que se possa reputar delimitada, nesses termos, a extensão da competência dos Juízos da execução fiscal e da recuperação judicial a respeito dos atos constritivos determinados no feito executivo fiscal, tem-se, todavia, não se encontrar bem evidenciado, até porque a lei não o explicita, o modo de

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/12/2023 16:20:17
Assinado por FLAVIAH LANCONI COSTA PINHEIRO
Localizar pelo código: 109687665432563873896913198, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/04/2024 14:06:09
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109187645432563873846268718, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2364 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : decisao_434.pdf

Processo: 0038094-96.2005.8.09.0072

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> P
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:29
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
INHUMAS - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: Pedro Ramon Dourado de Souza - Data: 03/04/2024 12:48:55

como estas competências se operacionalizam na prática, de suma relevância à caracterização do conflito positivo de competência perante esta Corte de Justiça. 3.1 É justamente nesse ponto - em relação ao qual já se antevê uma tênue dispersão nas decisões monocráticas e que motivou a submissão da presente questão a este Colegiado - que se reputa necessário um direcionamento seguro por parte do Superior Tribunal de Justiça, para que o conflito de competência perante esta Corte Superior não seja mais utilizado, inadvertidamente, como mero subterfúgio para se sobrestar a execução fiscal (ao arrepio da lei), **antes de qualquer deliberação do Juízo da recuperação judicial a respeito da constrição judicial realizada, e, principalmente, antes de uma decisão efetivamente proferida pelo Juízo da execução fiscal que se oponha à deliberação do Juízo da recuperação judicial acerca da constrição judicial**. **4. A partir da vigência da Lei n. 14.112/2020, com aplicação aos processos em trâmite (afinal se trata de regra processual que cuida de questão afeta à competência), não se pode mais reputar configurado conflito de competência perante esta Corte de Justiça pelo só fato de o Juízo da recuperação ainda não ter deliberado sobre a constrição judicial determinada no feito executivo fiscal, em razão justamente de não ter a questão sido, até então, a ele submetida**. **4.1 A submissão da constrição judicial ao Juízo da recuperação judicial, para que este promova o juízo de controle sobre o ato constritivo, pode ser feita naturalmente, de ofício, pelo Juízo da execução fiscal, em atenção à propugnada cooperação entre os Juízos**. **O § 7ª-B do art. 6º da Lei n. 11.101/2005 apenas faz remissão ao art. 69 do CPC/2015, cuja redação estipula que a cooperação judicial prescinde de forma específica**. E, em seu § 2º, inciso IV, estabelece que "os atos concertados entre os juízos cooperantes poderão consistir, além de outros, no estabelecimento de procedimento para a efetivação de medidas e providências para recuperação e preservação de empresas". 4.2 Caso o Juízo da execução fiscal assim não proceda, tem-se de todo prematuro falar-se em configuração de conflito de competência perante esta Corte de Justiça, a pretexto, em verdade, de obter o sobrestamento da execução fiscal liminarmente. Não há, por ora, nesse quadro, nenhuma usurpação da competência, a ensejar a caracterização de conflito perante este Superior Tribunal. A inação do Juízo da execução fiscal - como um "não ato" que é - não pode, por si, ser considerada idônea a fustigar a competência do Juízo recuperacional ainda nem sequer exercida. **4.3 Na hipótese de o Juízo da execução fiscal não submeter, de ofício, o ato constritivo ao Juízo da recuperação judicial, deve a recuperanda instar o Juízo da execução fiscal a fazê-lo ou levar diretamente a questão ao Juízo da recuperação judicial, que deverá exercer seu juízo de controle sobre o ato constritivo, se tiver elementos para tanto, valendo-se, de igual modo, se reputar necessário, da cooperação judicial preconizada no art. 69 do CPC/2015.** 5. Em resumo, a caracterização de conflito de competência perante esta Corte de Justiça pressupõe a materialização da oposição concreta do Juízo da execução fiscal à efetiva deliberação do Juízo da recuperação judicial a respeito do ato constritivo. 6. Conflito de competência não conhecido. (**STJ** - CC: 181190 AC 2021/0221593-7, Relator: Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, Data de Julgamento: 30/11/2021, S2 - SEGUNDA SEÇÃO, Data de Publicação: DJe 07/12/2021)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/12/2023 16:20:17
Assinado por FLAVIAH LANCONI COSTA PINHEIRO
Localizar pelo código: 109687665432563873896913198, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/04/2024 14:06:09
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109187645432563873846268718, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2364 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : decisao_434.pdf

Processo: 0038094-96.2005.8.09.0072

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> P
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:29
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
INHUMAS - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: Pedro Ramon Dourado de Souza - Data: 03/04/2024 12:48:55

CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 187255 - GO (2022/0096955-3) DECISÃO. (...) 4. A partir da vigência da Lei n. 14.112/2020, com aplicação aos processos em trâmite (afinal se trata de regra processual que cuida de questão afeta à competência), não se pode mais reputar configurado conflito de competência perante esta Corte de Justiça pelo só fato de o Juízo da recuperação ainda não ter deliberado sobre a constrição judicial determinada no feito executivo fiscal, em razão justamente de não ter a questão sido, até então, a ele submetida. **4.1 A submissão da constrição judicial ao Juízo da recuperação judicial, para que este promova o juízo de controle sobre o ato constritivo, pode ser feita naturalmente, de ofício, pelo Juízo da execução fiscal, em atenção à propugnada cooperação entre os Juízos. O § 7ª-B do art. 6º da Lei n. 11.101/2005 apenas faz remissão ao art. 69 do CPC/2015, cuja redação estipula que a cooperação judicial prescinde de forma específica. E, em seu § 2º, inciso IV, estabelece que "os atos concertados entre os juízos cooperantes poderão consistir, além de outros, no estabelecimento de procedimento para a efetivação de medidas e providências para recuperação e preservação de empresas".** 4.2 Caso o Juízo da execução fiscal assim não proceda, tem-se de todo prematuro falar-se em configuração de conflito de competência perante esta Corte de Justiça, a pretexto, em verdade, de obter o sobrestamento da execução fiscal liminarmente. Não há, por ora, nesse quadro, nenhuma usurpação da competência, a ensejar a caracterização de conflito perante este Superior Tribunal. A inação do Juízo da execução fiscal - como um "não ato" que é - não pode, por si, ser considerada idônea a fustigar a competência do Juízo recuperacional ainda nem sequer exercida. **4.3 Na hipótese de o Juízo da execução fiscal não submeter, de ofício, o ato constritivo ao Juízo da recuperação judicial, deve a recuperanda instar o Juízo da execução fiscal a fazê-lo ou levar diretamente a questão ao Juízo da recuperação judicial, que deverá exercer seu juízo de controle sobre o ato constritivo, se tiver elementos para tanto, valendo-se, de igual modo, se reputar necessário, da cooperação judicial preconizada no art. 69 do CPC/2015**. 5. Em resumo, a caracterização de conflito de competência perante esta Corte de Justiça pressupõe a materialização da oposição concreta do Juízo da execução fiscal à efetiva deliberação do Juízo da recuperação judicial a respeito do ato constritivo. 6. Conflito de competência não conhecido. (CC 181.190/AC, Rel. Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 30/11/2021, DJe 07/12/2021) Desse modo, a eg. Segunda Seção erigiu três fundamentos de seu entendimento: a) compete ao Juízo em que se processa a execução fiscal (que não se suspende pelo deferimento da recuperação judicial) determinar os atos de constrição judicial sobre os bens da recuperanda; **b) compete ao Juízo da Recuperação Judicial, tomando ciência da constrição, por iniciativa do Juízo exequente ou de interessados, substituir os bens constritos, "que recaiam sobre bens de capital essenciais à manutenção da atividade empresarial até o encerramento da recuperação judicial"** e c) a caracterização do conflito de competência depende da oposição formal de ambos os Juízos, qual seja, "a materialização da oposição concreta do Juízo da execução fiscal à efetiva deliberação do Juízo da recuperação judicial a respeito do ato constritivo". O novo entendimento foi assentado à pretexto de ajustar as decisões da eg. Segunda Seção, exaradas em conflitos de competência estabelecidos

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/12/2023 16:20:17
Assinado por FLAVIAH LANCONI COSTA PINHEIRO
Localizar pelo código: 109687665432563873896913198, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/04/2024 14:06:09
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109187645432563873846268718, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2364 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : decisao_434.pdf

Processo: 0038094-96.2005.8.09.0072

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HILARIO MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:29
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
INHUMAS - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: Pedro Ramon Dourado de Souza - Data: 03/04/2024 12:48:55

entre o Juízo da recuperação judicial e o Juízo da execução fiscal, às inovações introduzidas pela Lei 14.112/2020 na Lei 11.101/200, em especial à nova redação do art. 6º, § 7º-B, da referida Lei, que tem seguinte redação: Art. 6º A decretação da falência ou o deferimento do processamento da recuperação judicial implica: I - suspensão do curso da prescrição das obrigações do devedor sujeitas ao regime desta Lei; II - suspensão das execuções ajuizadas contra o devedor, inclusive daquelas dos credores particulares do sócio solidário, relativas a créditos ou obrigações sujeitos à recuperação judicial ou à falência; III - proibição de qualquer forma de retenção, arresto, penhora, sequestro, busca e apreensão e constrição judicial ou extrajudicial sobre os bens do devedor, oriunda de demandas judiciais ou extrajudiciais cujos créditos ou obrigações sujeitem-se à recuperação judicial ou à falência. (...) **§ 7º-B. O disposto nos incisos I, II e III do caput deste artigo não se aplica às execuções fiscais, admitida, todavia, a competência do juízo da recuperação judicial para determinar a substituição dos atos de constrição que recaiam sobre bens de capital essenciais à manutenção da atividade empresarial até o encerramento da recuperação judicial, a qual será implementada mediante a cooperação jurisdicional, na forma do art. 69 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015** (Código de Processo Civil), observado o disposto no art. 805 do referido Código" (grifou-se). **Confira-se que a redação do assinalado § 7º-B admitiu a competência do juízo da recuperação judicial apenas para determinar a substituição dos atos de constrição que recaiam sobre bens de capital essenciais à manutenção da atividade empresarial até o encerramento da recuperação judicial. Nesses termos, compete ao Juízo da execução fiscal prescrever os atos executivos que considerar adequados e comunicar (iniciativa que também cabe a terceiros interessados), a decisão ao Juízo recuperacional que terá a faculdade de substituir o bem constrito por outro ou de formular proposta alternativa de satisfação do crédito, em procedimento de cooperação judicial.** Assim, na hipótese, está caracterizada a ocorrência de conflito de competência, porquanto o d. Juízo da Recuperação Judicial ao deixar de substituir o bem constrito ou de propor forma alternativa de satisfação da execução, preferindo requerer o levantamento da penhora, desborda dos contornos legais dados à sua competência. Em vista do exposto, admito o processamento do conflito de competência. Oficiem-se aos juízos suscitados, com urgência, comunicando e solicitando informações acerca do andamento dos processos mencionados. Após, ao Ministério Público Federal. Publique-se. Brasília, 01 de agosto de 2022. Ministro RAUL ARAÚJO Relator. (**STJ** - CC: 187255 GO 2022/0096955-3, Relator: Ministro RAUL ARAÚJO, Data de Publicação: DJ 10/08/2022) (grifei)

Ante a fundamentação exposta, DECIDO:

I – intimem-se as partes para que, no prazo comum de 10 (dez) dias, informem sobre a eventual existência de parcelamento ou transação quanto aos débitos tributários objetos desta execução, nos termos dos arts. 10-A, 10-B e 10-C da Lei n. 10.522/2002, com redações dadas pela Lei n. 14.112/2020, comprovando-os se for o caso, requerendo o que mais lhes aprouver;

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/12/2023 16:20:17
Assinado por FLAVIAH LANCONI COSTA PINHEIRO
Localizar pelo código: 109687665432563873896913198, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/04/2024 14:06:09
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109187645432563873846268718, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2364 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : decisao_434.pdf

Processo: 0038094-96.2005.8.09.0072

II – nos termos do art. 6º, § 7º-B, da Lei n. 11.101/2005, com redação dada pela Lei n. 14.112/2020, solicite-se ao Juízo em que tramita o processo de recuperação judicial da Executada - 1ª Vara Cível desta Comarca, processo de n. 0216890-94.2014.8.09.0072 - informações acerca da possibilidade do ato de constrição requerido pelo Exequente, podendo determinar a substituição dos atos de constrição que recaiam sobre bens de capital essenciais à manutenção da atividade empresarial, a fim de que não se inviabilizar o cumprimento do plano de recuperação judicial da Executada.

Após, ouça-se o Administrador Judicial em igual prazo.

Dê-se ciência ao Ministério Público.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Inhumas, datado e assinado digitalmente.

Fláviah Lançoni Costa Pinheiro

Juíza de Direito

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HILARY MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:29
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
INHUMAS - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: Pedro Ramon Dourado de Souza - Data: 03/04/2024 12:48:55

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/12/2023 16:20:17
Assinado por FLAVIAH LANCONI COSTA PINHEIRO
Localizar pelo código: 109687665432563873896913198, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/04/2024 14:06:09
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109187645432563873846268718, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:29

Movimentação Bloqueada

1. A movimentação: (Movimentação Bloqueada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A - Habilitante (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 12/03/2024 15:49:46)) do dia 12/04/2024 16:15:32 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:29

Autos Conclusos

1. A movimentação: (Autos Conclusos - P/ DESPACHO) do dia 12/04/2024 16:20:50 não possui "Arquivos".

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2367 : Despacho -> Mero Expediente
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:29

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Inhumas
Estado de Goiás
Vara Cível
Fórum de Inhumas/GO - Rua Tóquio, esquina com rua Raul Leal, Qd.2, Residencial Watanabe, CEP: 75.400-000 - Telefone: (62) 3514-1859 - E-mail: varacivel1inhumas@tjgo.jus.br

Protocolo n.º: 0216890-94.2014.8.09.0072
Natureza: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
Polo Ativo: CENTROALCOOL S/A
Polo Passivo: Cristiano Alves Vicente

DESPACHO

Inicialmente, dê-se vista à recuperanda e ao administrador judicial, quanto ao pronunciamento lançado pela 11ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, colacionado na mov. 2.357.

Ato contínuo, ante os documentos e argumentos lançadas à mov. 2.358, nos embargos de declaração carreado à mov. 2.359 e no pedido de habilitação de crédito de mov. 2.361, **intimem-se** a recuperanda e o administrador judicial, para que se manifestem acerca dos pleitos, no prazo comum de 05 (cinco) dias.

Por fim, no mesmo prazo acima, deverá a recuperanda e o administrador judicial, se manifestarem quanto ao questionamento sobre a possibilidade de penhora de ativos financeiros suscitados pela Vara das Fazendas Públicas da Comarca de Inhumas/GO, junto aos movimentos 2.362 a 2.364.

Por fim, com as manifestações, vista ao Ministério Público no prazo de 5 dias.

Após, renove-se a conclusão para deliberações.

No mais, cumpra-se a integralidade do determinado à mov. 2.348, certificando, caso necessário, o decurso dos prazos.

I. Cumpra-se.

Inhumas, datado e assinado digitalmente.

HUGO DE SOUZA SILVA
Juiz de Direito

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/04/2024 15:45:19
Assinado por HUGO DE SOUZA SILVA
Localizar pelo código: 109387665432563873882156268, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2368 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : resp_1752894..pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:29

Superior Tribunal de Justiça

REsp (201801612466)

CERTIDÃO

Certifico que o processo de número 529416148 do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS foi protocolado sob o número 2018/0161246-6.

Brasília, 3 de julho de 2018

COORDENADORIA DE RECEBIMENTO, CONTROLE E INDEXAÇÃO DE PROCESSOS RECURSAIS
*Assinado por MARCELO ANDRADE DE MORAIS
em 03 de julho de 2018 às 09:47:59

Documento eletrônico juntado ao processo em 03/07/2018 às 09:47:59 pelo usuário: MARCELO ANDRADE DE MORAIS

* Assinado eletronicamente nos termos do Art. 1º § 2º inciso III alínea "b" da Lei 11.419/2006

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/04/2024 14:34:09
Assinado por WENDEL LUIS SILVA TEIXEIRA
Localizar pelo código: 109787675432563873882034961, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2368 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : resp_1752894..pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:29

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RECURSO ESPECIAL Nº 1752894 - GO (2018/0161246-6)

RELATOR	**:**	**MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA**
RECORRENTE	:	DIMAS MARTINS FILHO
RECORRENTE	:	SUELMA OLIVEIRA ELIAS
RECORRENTE	:	RENAN SOARES DE ARAUJO
ADVOGADOS	:	DIMAS MARTINS FILHO (EM CAUSA PRÓPRIA) - GO007545 RENAN SOARES DE ARAÚJO (EM CAUSA PRÓPRIA) - GO027780 SUELMA OLIVEIRA ELIAS (EM CAUSA PRÓPRIA) - GO026749
RECORRIDO	:	ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO	:	SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS - SE000000M
INTERES.	:	CENTROÁLCOOL S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

DECISÃO

Trata-se de recurso especial interposto por DIMAS MARTINS FILHO e OUTROS com arrimo no art. 105, III, *a* e *c*, da Constituição Federal, contra acórdão do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás assim ementado (fls. 326-327):

> AGRAVO INTERNO. EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO DE MAGISTRADO. INIMIZADE CAPITAL DO JUIZ COM ADVOGADO DA PARTE. CPC/2015, ART. 145, I E ART. 146. ILEGITIMIDADE ATIVA DO ADVOGADO PARA OPOR EXCEÇÃO. AUSÊNCIA DE MOTIVO PARA RECONSIDERAÇÃO. MATÉRIA JÁ APRECIADA.
>
> 1. Somente as partes e o MP têm legitimidade ativa para arguir a suspeição (CPC 146). O advogado não pode, sozinho e em nome próprio, arguir o juiz de suspeito.
>
> Conquanto o Código de Processo Civil de 2015, art. 145, I tenha inovado para apontar que a inimizade também pode ser referente ao advogado da parte, não significa dizer que o advogado possui legitimidade para, em nome próprio, opor exceção de suspeição.
>
> A inimizade do juiz com o advogado é apenas requisito que, se reconhecido, caracteriza a suspeição, mas não legitima ativamente o advogado.
>
> O acréscimo legal é material, não constituindo alargamento de legitimidade processual.
>
> 2. Constitui medida imperativa o desprovimento do Agravo Interno quando

Documento eletrônico VDA40484767 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006
Signatário(a): JOÃO OTÁVIO DE NORONHA Assinado em: 04/03/2024 20:13:20
Publicação no DJe/STJ nº 3823 de 06/03/2024. Código de Controle do Documento: 8cfe2483-04d6-4734-b310-9f85fc94e6da

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/04/2024 14:34:09
Assinado por WENDEL LUIS SILVA TEIXEIRA
Localizar pelo código: 109787675432563873882034961, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2368 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : resp_1752894..pdf

não evidencia, em suas razões, nenhum novo argumento que justifique a modificação da decisão recorrida.

AGRAVO INTERNO CONHECIDO E DESPROVIDO.

Nas razões recursais, sustentam os recorrentes ofensa aos arts. 18, 145, I, 146 e 148 do Código de Processo Civil, "já que o direito material resguardado para os advogados não deve ser pleiteado por parte alheia, tendo em vista a subjetividade da inimizade ensejadora de suspeição de magistrado" (fl. 336). Aduzem que a "suspeição somente será genuína se apresentada pela 'parte' abalada que necessita da tutela" (fl. 338) e que, "quando o Novo Código de Processo Civil ampliou ao advogado alegar a suspeição, pela sua relação com o juiz no caso de inimizade ou amizade, trouxe para esse a qualidade de parte para arguir a Exceção" (fl. 340).

Intimada, a parte recorrida não apresentou contrarrazões (fl. 352).

O recurso foi admitido pela alínea *a* do permissivo constitucional.

É o relatório. Decido.

A controvérsia diz respeito à legitimidade do advogado para, em nome próprio, arguir exceção de suspeição do juiz.

Extrai-se dos autos que os recorrentes, advogados da Usina Centroálcool S.A. (em recuperação judicial), suscitaram exceção de suspeição da magistrada com base em "inimizade", uma vez que estariam sendo qualificados por ela como "difamadores" e "criminosos", conforme manifestação da juíza nos autos de representação ética disciplinar movida pela empresa constituinte dos causídicos na Corregedoria do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

O acórdão recorrido não conheceu da exceção por ausência de legitimidade ativa. Colhe-se de sua fundamentação a seguinte passagem (fls. 234-235):

Documento eletrônico VDA40484767 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006
Signatário(a): JOÃO OTÁVIO DE NORONHA Assinado em: 04/03/2024 20:13:20
Publicação no DJe/STJ nº 3823 de 06/03/2024. Código de Controle do Documento: 8cfe2483-04d6-4734-b310-9f85fc94e6da

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:29

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/04/2024 14:34:09
Assinado por WENDEL LUIS SILVA TEIXEIRA
Localizar pelo código: 109787675432563873882034961, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:29

> Conquanto o Código de Processo Civil de 2015 tenha inovado para apontar que a inimizade do juiz também pode ser referente ao advogado da parte, não significa dizer que o advogado possui legitimidade para, em nome próprio, propor exceção de suspeição.
>
> A inimizade capital do juiz com o advogado é apenas requisito que, se reconhecido, caracteriza a suspeição, mas não legitima ativamente o advogado. É apenas mais um critério que enseja a declaração de suspeição.
>
> O acréscimo legal é material, não constituindo alargamento de legitimidade processual.
>
> [...]
>
> Não se ignora a inovação trazida no CPC/2015, nem se nega que a inimizade capital do magistrado com o advogado é motivo de suspeição e ensejaria a oposição de exceção, todavia, repito, a novidade trazida no inciso I, art. 145, CPC não torna o advogado legítimo para, em seu nome, ajuizar exceção de suspeição.
>
> A exceção de suspeição cuida-se de um incidente de ordem pública para sanar um possível vício processual e tem por objetivo afastar o magistrado supostamente imparcial, por qualquer motivo que seja, para julgamento da ação proposta pela parte, é esta que possui interesse e a legitimidade em pleitear a substituição do juiz para o julgamento da causa dela.

Os recorrentes sustentam violado o art. 18 do CPC, pois "somente o advogado, na posição de amigo íntimo ou inimigo, seria capaz de trazer elementos e fatos de sua relação com o magistrado, não cabendo a terceiros, ainda que participantes da mesma relação processual, **arguir suspeição baseada em elementos que sequer tenham conhecimento**" (fl. 339)

Argumentam que, quando o art. 146 do CPC afirma que "a parte alegará o impedimento ou a suspeição", está a se referir à "parte com relação a subjetividade da amizade ou inimizade" (fl. 340), ou seja, à parte que sofreu o fato. Invocam ainda o art. 148 do CPC para sustentar que a "parte interessada" no caso, são os advogados que sofreram as agressões verbais da juíza excepta.

De início, não conheço do recurso especial em relação aos arts. 18, 146 e 148 do CPC por ausência de prequestionamento. Incide na espécie, por analogia, a Súmula n. 282 do STF.

O recurso também não ultrapassa o juízo de conhecimento pelo óbice da Súmula n. 283 do STF. Isso porque as razões recursais não impugnaram o

Documento eletrônico VDA40484767 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006
Signatário(a): JOÃO OTÁVIO DE NORONHA Assinado em: 04/03/2024 20:13:20
Publicação no DJe/STJ nº 3823 de 06/03/2024. Código de Controle do Documento: 8cfe2483-04d6-4734-b310-9f85fc94e6da

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/04/2024 14:34:09
Assinado por WENDEL LUIS SILVA TEIXEIRA
Localizar pelo código: 109787675432563873882034961, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2368 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : resp_1752894..pdf

fundamento do acórdão de que a inimizade entre o juiz e o advogado da parte, prevista no art. 145, I, do CPC, é critério de reconhecimento de suspeição, não reconhecimento de legitimidade para suscitá-la, como também que apenas a parte é que possui interesse para pleitear a substituição do juiz, porque é dela a causa que será por ele julgada.

Ante o exposto, **não conheço do recurso especial.**

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 04 de março de 2024.

Ministro João Otávio de Noronha
Relator

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:29

Documento eletrônico VDA40484767 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006
Signatário(a): JOÃO OTÁVIO DE NORONHA Assinado em: 04/03/2024 20:13:20
Publicação no DJe/STJ nº 3823 de 06/03/2024. Código de Controle do Documento: 8cfe2483-04d6-4734-b310-9f85fc94e6da

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/04/2024 14:34:09
Assinado por WENDEL LUIS SILVA TEIXEIRA
Localizar pelo código: 109787675432563873882034961, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2368 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : resp_1752894..pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:29

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

REsp 1752894/GO (2018/0161246-6)

PUBLICAÇÃO

Disponibilizado(a) no Diário da Justiça Eletrônico/STJ, em 05/03/2024, DESPACHO / DECISÃO de fls. 369 e considerado(a) PUBLICADO(A) em 06/03/2024, nos termos da Lei 11.419/2006, art. 4º, §3º.

Brasília, 06 de março de 2024.

SECRETARIA DE PROCESSAMENTO DE FEITOS

COORDENADORIA DE PROCESSAMENTO DE FEITOS DE DIREITO PRIVADO

SISTEMA JUSTIÇA - SERVIÇOS AUTOMÁTICOS

Documento eletrônico juntado ao processo em 06/03/2024 às 06:03:07 pelo usuário: SISTEMA JUSTIÇA - SERVIÇOS AUTOMÁTICOS

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/04/2024 14:34:09
Assinado por WENDEL LUIS SILVA TEIXEIRA
Localizar pelo código: 109787675432563873882034961, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2368 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : resp_1752894..pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:29

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

REsp 1752894/GO (2018/0161246-6)

CERTIDÃO DE TRÂNSITO E TERMO DE BAIXA

DECISÃO de fls. 369: transitou em julgado no dia 04 de abril de 2024.

Autos baixados à(o) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS nesta data.

Brasília, 11 de abril de 2024.

SECRETARIA DE PROCESSAMENTO DE FEITOS

COORDENADORIA DE PROCESSAMENTO DE FEITOS DE DIREITO PRIVADO

SISTEMA JUSTIÇA - SERVIÇOS AUTOMÁTICOS

Documento eletrônico juntado ao processo em 11/04/2024 às 09:16:32 pelo usuário: SISTEMA JUSTIÇA - SERVIÇOS AUTOMÁTICOS

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/04/2024 14:34:09
Assinado por WENDEL LUIS SILVA TEIXEIRA
Localizar pelo código: 109787675432563873882034961, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacoesrecuperacaojudicial.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:30

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE INHUMAS, GOIÁS.

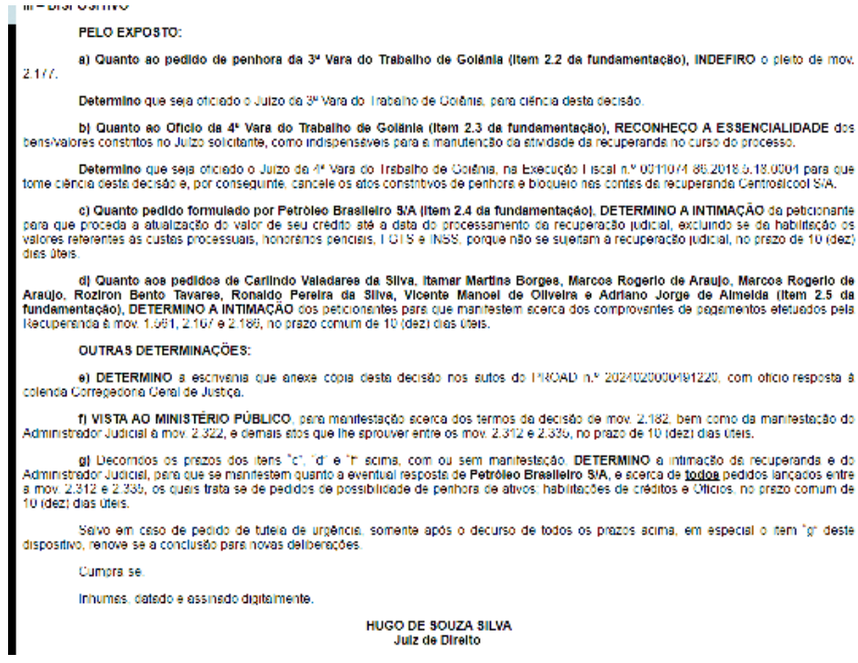
Processo nº **0216890-94**

Juiz de Direito **Dr. HUGO DE SOUZA SILVA**

CENTROÁLCOOL S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, já qualificada nos autos da ação em epígrafe, via de seus advogados e procuradores infra-assinados, vem perante a douta presença de Vossa Excelência, para cumprir as determinações de mov. 2348 e 2367 nos termos que segue:

DA DECISÃO DE MOV. 2348

O ilustre Juízo quando da decisão de mov. 2348 assim determinou:



PELO EXPOSTO:

a) Quanto ao pedido de penhora da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia (item 2.2 da fundamentação), INDEFIRO o pleito de mov. 2.177.

Determino que seja oficiado o Juízo da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, para ciência desta decisão.

b) Quanto ao Ofício da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia (item 2.3 da fundamentação), RECONHEÇO A ESSENCIALIDADE dos bens/valores constritos no Juízo solicitante, como indispensáveis para a manutenção da atividade da recuperanda no curso do processo.

Determino que seja oficiado o Juízo da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia, na Execução Fiscal n.º 0011074-86.2018.5.18.0004 para que tome ciência desta decisão e, por conseguinte, cancele os atos constritivos de penhora e bloqueio nas contas da recuperanda Centroálcool S/A.

c) Quanto pedido formulado por Petróleo Brasileiro S/A (item 2.4 da fundamentação), DETERMINO A INTIMAÇÃO da peticionante para que proceda a atualização do valor de seu crédito até a data do processamento da recuperação judicial, excluindo se da habilitação os valores referentes as custas processuais, honorários periciais, FGTS e INSS, porque não se sujeitam a recuperação judicial, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

d) Quanto aos pedidos de Carlindo Valadares da Silva, Itamar Martins Borges, Marcos Rogerio de Araujo, Marcos Rogerio de Araujo, Roziron Bento Tavares, Ronaldo Pereira da Silva, Vicente Manoel de Oliveira e Adriano Jorge de Almeida (item 2.5 da fundamentação), DETERMINO A INTIMAÇÃO dos peticionantes para que manifestem acerca dos comprovantes de pagamentos efetuados pela Recuperanda à mov. 1.981, 2.167 e 2.186, no prazo comum de 10 (dez) dias úteis.

OUTRAS DETERMINAÇÕES:

e) DETERMINO a escrivania que anexe cópia desta decisão nos autos do PROAD n.º 202402000491220, com ofício resposta à colenda Corregedoria Geral de Justça.

f) VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO, para manifestação acerca dos termos da decisão de mov. 2.182, bem como da manifestação do Administrador Judicial à mov. 2.322, e demais atos que lhe aprouver entre os mov. 2.312 e 2.335, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

g) Decorridos os prazos dos itens "c", "d" e "f" acima, com ou sem manifestação, **DETERMINO** a intimação da recuperanda e do Administrador Judicial, para que se manifestem quanto a eventual resposta de **Petróleo Brasileiro S/A**, e acerca de **todos** pedidos lançados entre a mov. 2.312 e 2.335, os quais trata se de pedidos de possibilidade de penhora de ativos, habilitações de créditos e Ofícios, no prazo comum de 10 (dez) dias úteis.

Salvo em caso de pedido de tutela de urgência, somente após o decurso de todos os prazos acima, em especial o item "g" deste dispositivo, renove se a conclusão para novas deliberações.

Cumpra se.

Inhumas, datado e assinado digitalmente.

HUGO DE SOUZA SILVA
Juiz de Direito

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:51
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109887675432563873887931112, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacoesrecuperacaojudicial.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:30

O comando judicial foi publicado em 14/03/2024 (quinta-feira) quando os peticionantes dos itens "c", "d" e "f" nada manifestaram no prazo assinalado de 10 (dez) dias.

Ultrapassada esta questão, o *decisum* determinou que a Recuperanda manifestasse acerca dos pleitos lançados nos mov. 2312 e 2335, quando passa a arrazoar:

I. Manifestação acerca do mov. 2312:

O credor (ANIMIL) manifesta desinteresse no crédito e na lide, quando assim a Recuperanda não tem nada a manifestar, apenas concorda com o pleito.

II. Manifestação acerca do mov. 2335:

Os credores José Martins da Cunha e Vinicius Luiz de Souza alegaram que interpuseram habilitações de créditos (505299-68 e 5053061-02) as quais foram extintas, mas destaca-se **sem julgamento de mérito**. *Vide* respectivamente:

> Ante o exposto, **extingo o feito sem resolução do mérito**, nos termos do art. 485, inciso IV, do Código de Processo Civil.
>
> Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais. Não obstante, suspendo a exigibilidade da verba por litigar sob o pálio da gratuidade da justiça, nos termos do art. 98, §3°, do Código de Processo Civil.
>
> Após o trânsito e julgado, arquivem-se os autos.
>
> Inhumas/GO, data da assinatura eletrônica.
>
> **JOÃO LUIZ DA COSTA GOMES**
> Juiz de Direito em Substituição Automática

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:51
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109887675432563873887931112, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacoesrecuperacaojudicial.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:30

Dimas Martins Filho
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Ante o exposto, **extingo o feito sem resolução do mérito**, nos termos do art. 485, inciso IV, do Código de Processo Civil.

Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais. Não obstante, suspendo a exigibilidade da verba por litigar sob o pálio da gratuidade da justiça, nos termos do art. 98, §3º, do Código de Processo Civil.

Após o trânsito e julgado, arquivem-se os autos.

Intimem-se. Cumpra-se.

Inhumas/GO, data da assinatura eletrônica.

JOÃO LUIZ DA COSTA GOMES
Juiz de Direito em Substituição Automática

Pois bem,

Os credores intentaram novas medidas judiciais, através dos processos de **ns. 5627993-30 e 5228448-60**, quando a Juíza condutora do primeiro feito determinou a habilitação de crédito – concursal com a inclusão no Quadro Geral de Credores, e o segundo feito o ilustre Juízo também entendeu da mesma forma. *Vide* respectivamente:

Trata-se de pedido de Habilitação de Crédito em Recuperação Judicial em face de Centroalcool SA, ambos qualificados.

Diante disso, recebo a inicial e DEFIRO a assistência judiciária à parte exequente.

CITE-SE a empresa recuperanda e intime-se o Administrador Judicial, na pessoa de seu representante legal LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA, para que manifeste-se sobre o pedido no prazo de 10 (dez) dias.

Providências comportáveis.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/01/2024 14:13:54
Assinado por FLAVIAN LANCONI COSTA PINHEIRO
Localizar pelo código: 109387645432563873854746003, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:51
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109887675432563873887931112, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacoesrecuperacaojudicial.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:30

Dimas Martins Filho
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Protocolo n.º: 5028448-60.2023.8.09.0072
Natureza: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Judicial -> Execução de Título Judicial - OUTROS
Polo Ativo: Vinicius Luiz De Souza
Polo Passivo: Centralcard Sa

DESPACHO

Inicialmente, dê-se baixa as custas iniciais parcelares, ante o deferimento da gratuidade da justiça deferida a parte exequente em sede recursal, conforme se verifica pela mov. 22

Ato contínuo, nota-se que a parte exequente pleiteia a execução de título judicial – sentença trabalhista, sob a alegação de que o título executivo possui natureza extraconcursal, não se submetendo, portanto, a recuperação judicial da empresa executada

Ocorre que, em análise dos termos do print da sentença anexada no corpo da peça inicial (pág. 8), que o ato sentencial deveria ser executado perante o juízo que o reconheceu, ou seja, perante a Justiça do Trabalho

Não fosse somente este fato, ao se verificar os termos da ação trabalhista ATOrd 0012168-04.2015.5.18.0128, observa-se pelo despacho de id. 116f3ca e pela sentença de id. b7ca160, que o crédito autoral em verdade é concursal, sendo, ainda, determinada a expedição de cotidão de crédito. Logo, o mesmo deve ser habilitado junto a recuperação judicial

Portanto, **intime-se** a parte exequente para no prazo de 15 (quinze) dias, em atenção ao princípio da não surpresa (arts. 9º e 10 do CPC), manifestar quanto à presença ausência de interesse processual e condições da ação, ante os argumentos acima lançados

Com a manifestação, venvose-se conclusão

I. Cumpra-se

Inhumas, datado e assinado digitalmente

HUGO DE SOUZA SILVA
Juiz de Direito

Neste diapasão, resta latente que não procede a manifestação dos credores no mov. 2335 por ser impróprio para o presente feito, devendo os **créditos concursais serem habilitados no Quadro Geral de Credores através do Administrador Judicial** para as providências de mister por parte da Recuperanda.

Ressalta-se que, inobstante a intimação do AJ em ambos os feitos, este nada manifestou.

Razão pela qual, os credores devem impulsionar aqueles autos para fins do AJ incluir seus créditos (**de acordo com o deságio do Plano**) no Quadro Geral de Credores para a Recuperanda dar cumprimento aos respectivos pagamentos.

Quando assim, a Recuperanda requer pelo **indeferimento** do pleito de mov. 2335.

DO DESPACHO DE MOV. 2367

Em recente despacho proferido nestes autos, o ilustre Juízo assim determinou:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:51
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109887675432563873887931112, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacoesrecuperacaojudicial.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:30

Dimas Martins Filho
ADVOGADOS ASSOCIADOS

DESPACHO

Inicialmente, dê-se vista à recuperanda e ao administrador judicial, quanto ao pronunciamento lançado pela 11ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, colacionado na mov. 2.357.

Ato contínuo, ante os documentos e argumentos lançadas à mov. 2.358, nos embargos de declaração carreado à mov. 2.359 e no pedido de habilitação de crédito de mov. 2.361, **intimem-se** a recuperanda e o administrador judicial, para que se manifestem acerca dos pleitos, no prazo comum de 05 (cinco) dias.

Por fim, no mesmo prazo acima, deverá a recuperanda e o administrador judicial, se manifestarem quanto ao questionamento sobre a possibilidade de penhora de ativos financeiros suscitados pela Vara das Fazendas Públicas da Comarca de Inhumas/GO, junto aos movimentos 2.362 a 2.364.

Por fim, com as manifestações, vista ao Ministério Público no prazo de 5 dias.

Após, renove-se a conclusão para deliberações.

No mais, cumpra-se a integralidade do determinado à mov. 2.348, certificando, caso necessário, o decurso dos prazos.

I. Cumpra-se.

Inhumas, datado e assinado digitalmente.

HUGO DE SOUZA SILVA
Juiz de Direito

Diante do comando judicial acima, a Recuperanda vem manifestar.

I. Da Manifestação mov. 2357:

A União em sede de Execução Fiscal de n. 0011663-91.2017 pleiteia o andamento do feito e a constrição de bens, na forma de penhora, sob a fundamentação da nova norma da Lei n. 11.101/2005 (alterada pela Lei n. 14.112/20).

Entretanto, os atos de constrição estão adstritos ao Juízo Universal, por este estar próximo à realidade da empresa em Recuperação Judicial, como dispõe o artigo 6º § 7º e 7º B da Lei de Recuperação Judicial, e pacífico entendimento do Superior Tribunal de Justiça.

Pois bem,

Inicialmente deve ser argumentado, que a Recuperanda se encontra em negociação com a Procuradoria Geral da União para fins da

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:51
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109887675432563873887931112, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacoesrecuperacaojudicial.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:30

homologação da "*Transação Fiscal Federal*" – como se vê nos documentos em anexo (**DOC. 01**). Portanto, se faz oportuno aguardar esta regularização fiscal para que os pagamentos se deem na forma programada e com o fluxo de caixa que não comprometa a atividade da empresa e os demais pagamentos (como fornecedores, folha de funcionários etc) e o próprio Plano e Recuperação.

Certo que, qualquer penhora – inesperada e sem programação de fluxo de caixa – irá comprometer a atividade da empresa, uma vez que os bens (operacionais, estoque e o fluxo de caixa financeiro) são essenciais para a Recuperanda, em especial **tratando-se de período de entressafra.**

Nesta senda, a Recuperanda requer pelo **indeferimento** das constrições, e ainda, a **suspensão** de constrições, **pelo prazo de 90 (noventa) dias**, prazo que deverá encerrar o processo administrativo de transação fiscal.

II. Da manifestação mov. 2358:

O credor José Ilson Lima Silva alegou que a empresa Recupoeranda teria informado acerca do pagamento do seu crédito objeto dos autos de n. 5318505.61.2022, mas que não seria verdade.

Neste raciocínio, o credor **alega que assinou** o Termo de Quitação para a Recuperanda, mas que não sabia o que estava assinando.

Ora, douto magistrado, primeiramente o **credor é maior e capaz e não nega sua assinatura**. Tanto que a fez por extenso, *vide:*

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:51
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109887675432563873887931112, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacoesrecuperacaojudicial.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:30

Dimas Martins Filho
ADVOGADOS ASSOCIADOS

TERMO DE QUITAÇÃO DE DÍVIDA

JOSE ILSON LIMA DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob n. **521.537.701-49**, com endereço na AVENIDA BERNARDO SAYAO 2653, CASA 1, VILA SANTA TEREZINHA, CEP: 75401-530, INHUMAS-GO, doravante denominado simplesmente **CREDOR**, declaro para os devidos fins que:

I. Quaisquer obrigações referentes a crédito arrolado na lista de credores da Ação de Recuperação Judicial n. **0216890-94.2014.8.09.0072**, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Inhumas/Goiás, **encontra-se quitado**, nada mais devendo a empresa RECUPERANDA para o Credor.

II. O Credor **dá mais ampla, geral e restrita quitação** a qualquer obrigação/crédito vinculado na Recuperação Judicial n. **0216890-94.2014.8.09.0072.**

Sem mais, é o que tem a declarar.

Inhumas, 08 de setembro de 2023.

JOSE ILSON LIMA DA SILVA
CPF: 52153770149

Ademais, o crédito concursal nominal não foi o valor pago, uma vez que **há o DESÁGIO** (do Plano) que o credor não se atentou, **mas fato é que receber de acordo com a previsão do Plano.**

E não é só.

Inobstante não ser a via adequada para esta discussão, uma vez que o credor deveria buscar a medida judicial correta para seu arrazoado, a Recuperanda buscando a verdade real compareceu no Cartório com seus encarregados do Departamento de Pagamento da Empresa, assim como outros credores que receberam no mesmo ato, para aclarar a questão. Veja em anexo (**DOC. 02**).

Por Escritura Pública Declaratória (datada em 21/03/2024) os **Srs. Leandro Nunes de Souza, Luiz Francisco Ferreira Pinto** – estes encarregados do Departamento de Pagamento da Recuperanda e **Clayton Alberto Caris e Sinvaldo José da Silva** – estes credores que também receberam seus pagamentos na mesma data e horário - declararam que:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:51
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109887675432563873887931112, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacoesrecuperacaojudicial.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:30

Dimas Martins Filho
ADVOGADOS ASSOCIADOS

reconhecidos como os próprios por mim, MICHELE JACINTO MONTEIRO, Escrevente, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pelos Outorgantes Declarantes, me foi dito e declarado o seguinte: Pelo primeiro declarante - LEANDRO NUNES DE SOUZA: Que no dia 04 de outubro de 2023, no período da tarde entre às 15hrs e 18 hrs, no Rh da empresa Centroalcool foram feitos vários pagamentos em dinheiro, com um montante de mais ou menos 50 mil reais. E o senhor José Ilson Lima da Silva, recebeu um valor de R$14.851,03, valor que estava habilitado na recuperação judicial da empresa, no ato ele não assinou nenhum recibo de pagamento, porém assinou um termo de quitação. Neste mesmo dia, seguindo os pagamentos dos credores, os mesmos também não assinaram recibo de pagamento, apenas o termo de quitação. Pelo segundo declarante - LUIZ FRANCISCO FERREIRA PINTO: Que trabalha na empresa Centroalcool há 24 anos, e há 14 anos emprega a função de Gerente de RH e Gerente de TI, no dia 04 de outubro de 2023, o mesmo

Selo digital 02992403215907422480000 consulte em https://portal-extrajudicial.tjgo.jus.br Continua na Página 2 (Verso)
Rua Manoédio Calil nº 19 - Centro - Cep: 75.400-534 - Fones (62) 3511-1532 - Inhumas-Goias
e-mail: juscartorio2oficio@hotmail.com

LIVRO-00174 N FOLHA-092/093

foi até o departamento financeiro, buscou um volume maior que 50 mil reais, em valores em espécie, esse montante vem separado em envelopes com os valores certos de pagamento para cada pessoa. Levou esses envelopes até o departamento de Recursos Humanos, que é onde o pagamento da área trabalhistas são feitos, e então o senhor Leandro realizou o pagamento para o senhor José Ilson Lima da Silva, e pediu que o mesmo assinasse o recibo de quitação. Relatou ainda que nestes 14 anos na frente do RH nunca houve reclamação em relação ao pagamento de valores devidos em espécie. Pelo terceiro declarante - CLAYTON ALBERTO CARIS: Que no dia 04 de outubro de 2023, o mesmo recebeu valor devido da empresa Centroalcool, em dinheiro, e assinou termo de quitação, e que neste mesmo dia estava também José Ilson Lima da Silva e acredita ele que o mesmo também deve ter recebido, pois foram feitos vários pagamentos nesta data. Pelo quarto declarante - SINVALDO JOSÉ DA SILVA: Que no mês de Outubro de 2023 em um dia de semana (não se recorda qual), o mesmo recebeu valor devido diretamente em conta corrente da empresa Centroalcool, e logo após assinou termo de quitação diretamente na empresa. Nada mais declararam. Pelos Outorgantes Declarantes, me foi dito, finalmente, que aceitam a presente escritura em todos os seus expressos termos. Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes, lavrei a presente escritura pública, que depois de lhe ser lida e achada em tudo conforme declararam, aceitam e assinam. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - Em conformidade com a LGPD (Lei nº 13.709/2018) e o Prov. nº 134/2022 do CNJ, informamos que os dados pessoais que compartilham conosco serão tratados de forma a cumprir as obrigações previstas em leis (Leis nº 6.015/73 e nº 8.935/94) e atender nossa finalidade pública. Em decorrência da lavratura do ato, poderemos acessar, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, dados pessoais e as informações e demais dados prestados, compartilhando-os com outros agentes de tratamento de dados, exclusivamente para fins de execução e conclusão do ato notarial ou registral solicitado. Realizamos o tratamento dos dados pessoais de acordo com as finalidades exigidas em lei e limitados ao mínimo necessário para cumprir com tais finalidades. Adotamos medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados garantindo a inviolabilidade de acessos não autorizados e de situações acidentais/ilícitas ou outra forma de tratamento inadequado. Obedecendo ainda aos padrões mínimos de tecnologia e segurança na informação, conforme exigência do Prov. nº 74/2018 do CNJ. Dispensando as testemunhas com base na Lei Federal nº 6.952 de 06/11/1981. Eu, (a.), MICHELE JACINTO MONTEIRO, Escrevente, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R$169,96; Taxa Judiciária: R$52,65; Fundos Estaduais: R$36,12, ISS: R$8,50. INHUMAS-GO, 21 de março de 2024. (aa.) LEANDRO NUNES DE SOUZA, Outorgante. LUIZ FRANCISCO FERREIRA PINTO, Outorgante. CLAYTON ALBERTO CARIS, Outorgante. SINVALDO JOSÉ DA SILVA, Outorgante. Nada mais. Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, _____, Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº _____ da Verdade

INHUMAS-GO, 21 de março de 2024

MICHELE JACINTO MONTEIRO
Escrevente

Poder Judiciário Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização
02992403215907422480000
Consulte este selo em
https://portal-extrajudicial.tjgo.jus.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:51
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109887675432563873887931112, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacoesrecuperacaojudicial.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:30

Desta forma, padece de verdade as alegações apresentadas pelo peticionante em mov. 2358, como provado acima. Ademais, a via eleita pelo peticionante encontra-se inadequada.

Razão pela qual, a Recuperanda pleiteia pelo **indeferimento** dos pedidos do mov. 2358.

III. Da manifestação de mov. 2359:

O credor Roziron Bento Tavares opôs embargos de declaração para rediscutir matéria que não guarda qualquer amparo na dicção do artigo 1022 do CPC, o que por óbvio merece seu **improvimento.**

De todo modo, buscando trazer esclarecimentos ao Juízo, importante frisar que todas as habilitações de créditos recebidas através do Administrador Judicial – via e-mail ou habilitação judicial a Recuperanda providenciou os pagamentos.

Neste caso específico deve ser esclarecido que o credor – através do seu procurador ALAN BATISTA GUIMARÃES peticionou nos autos (em 19/07/2021) indicando os dados bancários do seu patrono para pagamento, instruindo com procuração com poderes – veja:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:51
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109887675432563873887931112, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacoesrecuperacaojudicial.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:30

Dimas Martins Filho
ADVOGADOS ASSOCIADOS

PROCURAÇÃO *AD JUDICIA*

OUTORGANTE(S):
Nome: Rorjeron Bento Tavares
Estado Civil: Casado CPF: 819.397.951-68
Endereço: Av. Belo Horizonte, 30, Vila Presidente Kennedy, Anapolis/GO.

OUTORGADO(S): Alan Batista Guimarães, brasileiro, solteiro, advogado regularmente inscrito na OAB/GO sob o nº 28.879, com escritório profissional na Rua T-29, nº 980, Setor Bueno, Goiânia – GO.

PODERES: Especiais para o foro em geral, com clausula *ad judicia,* em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defender nas contrárias, seguindo umas e outras até o final, usando dos recursos legais e acompanhando – os, conferindo – lhes ainda poderes para dar e receber quitação, receber quantias auferidas em favor do outorgante mediante serviço(s) prestado(s) pelo outorgado, firmar compromissos, prestar caução, transigir, confessar, representando, ainda, o outorgante, para o fim do disposto no artigo 447 e 448 do Código de Processo Civil, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, bem como praticar todo e qualquer ato necessário ao fiel cumprimento deste mandato, **especialmente para propor ação trabalhista e instauração de demais procedimentos para recebimento de crédito, documentos e benefícios, como habilitação em processos de falência e de recuperação judicial, ou qualquer outra medida que se fizer necessária.**

_____, 10 de Junho de 2015.

Rorjeron Bento Tavares.
Outorgante

Tanto que, o crédito com o deságio previsto no Plano foi objeto de quitação mediante depósito bancário na conta do patrono do credor – *vide* mov. 2167:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:51
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109887675432563873887931112, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacoesrecuperacaojudicial.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:30

Dimas Martins Filho
ADVOGADOS ASSOCIADOS

NOME DO(A) CREDOR(A)	CLASSE	CPF/CNPJ	VALOR ORIGINAL
ROZIRON BENTO TAVARES	TRABALHISTA	819.397.951-68	84.439,31

Até 1.000	Até 3.000 (-10%)	Até 5.000 (-25%)	Até 10.000 (-50%)	> 10.000 (-90%)	VALOR RJ
1.000,00	1.800,00	1.500,00	2.500,00	7.443,93	14.243,93

Situação Habilitação: Habilitação Retardatária
Situação Conta Bancária: Advogado
Favorecido: ALAN BATISTA GUIMARÃES
Situação: Pago

Considerações:
Foi Feito devolução de R$ -1.522,77 que havíamos pagado a maior

DATA PAGAMENTO	VALOR PAGO
25/07/2023	15.766,70
02/08/2023	-1.522,77
TOTAL PAGO -->	14.243,93

bradesco net empresa

Comprovante de Transação Bancária
Transferências entre Contas Bradesco
Data da operação: 25/07/2023 - 15h54
Nº de controle: 430568981042046358 | Documento: 0140064

Conta de débito: **Agência: 2413 | Conta: 0006545-6 | Tipo: Conta-Corrente**
Empresa: **HENERGY GESTAO FINANCEIRA E NEGOCIOS LTD | CNPJ: 025.954.998/0001-38**

Conta de crédito: **Agência: 140 | Conta: 233069-5 | Tipo: Conta-Corrente**
Nome do favorecido: **ALAN BATISTA GUIMARAES**
Valor: **R$ 15.766,70**
Data de débito: **25/07/2023**

Transação está sujeita a análise. O crédito será efetuado em instantes.

Autenticação

E9C8FvaN zNlRyurr lghR9BoA ZhIrrtnL 7L4L5Ttf WyQCCCp3 wETV8Rnn UiNRkJNe
8uvn47#I DOHEHzBV CqBHIVgf O2N9GoA6 IblU9beB zbnlB2cc 2ePjqe8O QhlxD*eo
PCL7nN58 xnfbInnD WHB5q2kB qT9Bg3sO joRh3*MO A3fdnQPQ 02413000 00000085

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente | Alô Bradesco 0800 704 8383 | Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 | Cancelamentos, Reclamações e informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.
Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

E, por sua vez, o credor trouxe "informação" acerca de "novo" procurador em **01/08/2023** – mov. 2164 - ou seja APÓS a efetivação do pagamento.

Neste sentido, resta óbvio que o credor não foi diligente em revogar a procuração do Dr. Alan ou informar atempadamente nos autos, razão pela qual, assim como tantos outros credores, o Dr. Alan apresentou os documentos e procurações recebendo em nome dos seus clientes.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:51
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109887675432563873887931112, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacoesrecuperacaojudicial.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:30

Deste modo, esta questão apontada no mov. 2359 é uma **"discussão entre patronos e cliente"** a margem do processo de Recuperação Judicial e da Recuperanda.

Certo é que, a Recuperanda quitou a obrigação do crédito nos termos dos **documentos hábeis para a ocasião**, inclusive sendo todos estes documentos apresentados ao Administrador Judicial que nada manifestou.

Por isso, a Recuperanda requer pelo **improvimento** dos embargos de declaração de mov. 2359, mantendo incólume a decisão embargada.

IV. Da manifestação de mov. 2361:

A credora Petrobras apresentou habilitação de crédito na importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) com a atualização até junho de 2014, somando a importância de R$ 5.965,02 (cinco novecentos e sessenta e cinco reais e dois centavos).

Ocorre que, inobstante a apresentação da memória de cálculos anexadas ao mov. 2361, **não foi apresentado nenhum documento que lastreasse o crédito** – como a carta de crédito/ sentença e demais documentos dos patronos para recebimento da importância.

Deste modo, a Recuperanda **requer a intimação da credora PETROBRÁS** para fins de apresentar os documentos que lastreiam o crédito apontado no mov. 2361, assim como a procuração com poderes aos patronos para recebimento do crédito.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:51
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109887675432563873887931112, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacoesrecuperacaojudicial.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:30

V. Da manifestação dos movs. 2362 A 2364:

Tratam-se de execuções fiscais (Estado de Goiás) sob ns. 5585557-32, 5293051-55 e 0038094-96, as quais o Fisco pleiteia a constrição de bens da Recuperanda para alcançar as pretensões dos créditos lançados nas CDA's.

Pois bem,

A empresa Centroalcool S/A nos anos de **2017, 2018 e 2021** aderiu ao Parcelamento sob o comando das **Leis 19.738/2017, 19.894/2017, 20.342/2018 e 20.972/2021.**

Importante frisar, ademais, que após adequar-se às legislações estaduais Leis n. 19.738/2017, 19.894/2017, 20.342/2018 junto a Secretaria da Fazenda, a Recuperanda também apresentou pedido formal perante à Secretaria da Industria e Comércio para apurar e liquidar o valor do incentivo dos (13%) para adimplemento acerca do ICMS, através do **SEI n. 201917604002015,** sendo que até a presente data não foi apurado por omissão daquela Secretaria.

Neste enredo**, houveram inúmeros pagamentos** – como provam os documentos em anexo (**DOC. 03**) entretanto o FISCO entende que como não houve a regularização junto a parte da Secretaria da Industria e Comércio não poderia a Recuperanda manter-se no programa de parcelamento.

Esta discussão jurídica persiste junto ao FISCO tanto que recentemente (em 20/03/2024) a Secretaria da Fazenda entrou em contato com a Contadora da Recuperanda para tratar do tema, veja:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:51
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109887675432563873887931112, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacoesrecuperacaojudicial.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:30

Dimas Martins Filho
ADVOGADOS ASSOCIADOS

SS Simone Sousa

Responder | Responder a todos | Encaminhar | ...

Para: Você; dimas@dimasmartins.adv.br; renansaraujo.adv@gmail.com
Qua, 20/03/2024 17:30

Cc: 'Sandro Mascarin'; 'Contabilidade Centroalcool S/A'

Prezados, boa tarde!

Senhores, recebi hoje uma ligação da Secretaria da Economia de Goias(Sefaz) pela pessoa do delegado de combustíveis Sr Fernando Ganser, o mesmo veio questionar o motivo de não termos dado continuidade no ultimo parcelamento da LEI Nº 19.738, DE 17 DE JULHO DE 2017
onde pagamos de forma sazonal e com créditos de terceiros, o mesmo disse que devemos procurar na Recuperação de Credito o Sr Cristiano (62) 3269-2412 para tratar do assunto, afim de continuarmos no então parcelamento e não perder a convalidação dos débitos parcelados.

Segue informação da ligação para saber qual sera o procedimento o procedimento a realizar.

Atenciosamente,

Simone Aparecida de Sousa
Gerente Contábil
Centroalcool S/A
(62) 99995-8813
simone@centroalcool.com.br

Razão pela qual, a Recuperanda voltou a tratar do parcelamento junto ao FISCO, em especial para viabilizar a convalidação do ICMS para fins de viabilizar os pagamentos.

Neste sentido, há outras execuções fiscais além destas nominadas nos movs. 2362 a 2364, deste modo, para viabilizar a regularização do FISCO sem prejudicar a atividade da empresa deve ser feito a adequação pela continuação do referido parcelamento, como apontado acima.

Conclui-se que, as expropriações / constrições pontuais não geram satisfação das obrigações junto ao FISCO e por sua vez inviabiliza a atividade da empresa, em especial considerado o atual período de entressafra.

Por tudo isso, é que a Recuperanda requer pelo **indeferimento** das constrições / penhoras online considerando que o fluxo de caixa da empresa é essencial para a manutenção dos pagamentos dos trabalhadores, fornecedores e cumprimento do Plano.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:51
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109887675432563873887931112, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacoesrecuperacaojudicial.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:30

E, por outro turno, requer a **suspensão** das eventuais constrições junto ao FSICO **pelo período 90 dias** para regularização do referido parcelamento.

ESCLARECIMENTOS FINAIS

A Recuperanda vem entregando todos os documentos contábeis mês a mês ao Administrador Judicial e Auxiliar – via e-mail, **entretanto** o AJ não vem apresentando mês a mês o relatório nos autos, uma vez que o último relatório colacionado em Juízo se refere ao mês de janeiro de 2024 – entregue em 09/03/2024 – mov. 2347, não atendendo a dicção do artigo 22, inc. II alínea "c" da Lei n. 11.101/2005 e Recomendação 72 artigos 2º e 3º do CNJ.

A título de informação, a última Nota Fiscal emitida pelo AJ Sr. Leandro Almeida Santana foi no mês de janeiro de 2024, sendo que a contadora da Usina tentou contato por telefone **sem êxito e sem retorno**, ou seja, o Administrador Judicial não faz contato com a empresa há mais de 90 dias. E, não bastando, em 27 fevereiro de 2024 a contadora registrou e-mail, mas sem resposta do AJ – até a presente data. *Vide:*



De: Simone Sousa <simone@centroalcool.com.br>
Enviada em: terça-feira, 27 de fevereiro de 2024 12:23
Para: 'LEANDRO SANTANA' <leandrosantana.advocacia@gmail.com>
Assunto: NOTA FISCAL

Bom dia Leandro!

Tudo bem?!

Leandro, vi que não enviou a nota vencimento fev/24, qual motivo?

No aguardo.

Atenciosamente,

Simone Aparecida de Sousa
Gerente Contábil
Centroalcool S/A
(62) 99995-8813
simone@centroalcool.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:51
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109887675432563873887931112, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacoesrecuperacaojudicial.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:30

Ainda, deve ser consignado que a Recuperanda aguarda a regularização e correções do Quadro Geral de Credores (**enviado em 10/01/2024**), sendo que, até a presente data, não foi corrigido pelo Administrador Judicial.

Por fim, de forma a trazer os esclarecimentos necessários ao Juízo, há inúmeros processos apensos a Recuperação Judicial que o Administrador Judicial foi intimado para se manifestar, quedando-se inerte, e há providências importantes que poderão implicar em prejuízos para a Recuperanda.

DOS PEDIDOS

Ex positis, a Recuperanda vem requerer pelo:

A. Indeferimento do mov. 2335;

B. Indeferimento do mov. 2357 com a suspensão das constrições pelo período de 90 dias em razão do processo de transação fiscal com a União;

C. Indeferimento do mov. 2358;

D. Improvimento dos embargos de declaração de mov. 2359;

E. Intimação da credora Pretrobras para trazer os documentos que lastream o crédito habilitado e procuração com poderes para pagamento ao patrono referente ao mov. 2361;

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:51
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109887675432563873887931112, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacoesrecuperacaojudicial.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:30

F. Indeferimento do movs. 2362 a 2364 com a suspensão das constrições pelo período de 90 dias em razão da regularização do parcelamento com o Fisco Estadual;

É o que se requer.

Confia-se no **DEFERIMENTO.**

Goiânia, 16 de abril de 2024.

Renan Soares de Araújo
OAB/GO 27.780

Suelma Oliveira Elias
OAB/GO 26.749

Dimas Martins Filho
OAB/GO 7.545

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:51
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109887675432563873887931112, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.01historicoevolucaoparatrasacaotributariauniaocentroalcool_01.03.2024.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:30

Ministério da Economia
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Histórico do Requerimento na PGFN

01/03/2024
11:22

Número do Requerimento: 20230110420 (Protocolo: 00845682023)
Unidade da PGFN de análise: PRIMEIRA REGIAO
Data de Registro: 03/04/2023
Serviço: Acordo de Transação Individual - RecJud/Falência, Grande Devedor, FGTS acima de R$1.000.000,00
CPF/CNPJ do Requerente: 02.896.264/0001-09
Nome do Requerente: CENTROALCOOL S/A
Inscrição(ões): FGGO201700456 -
FGGO201100027 -
FGGO201700454 -
FGGO201400164 -
CSGO202200150 -
FGGO201200010 -
FGGO201700761 -
CSGO201700455 -
CSGO201700762 -
FGGO201700760 -
35.573.173-8 -
35.249.734-3 -
35.551.006-5 -
35.529.797-3 -
35.551.005-7 -
35.573.169-0 -
35.573.170-3 -
17.231.468-2 -
17.231.469-0 -
14.570.684-2 -
14.570.685-0 -
13.480.080-0 -
13.480.081-8 -
13.841.761-0 -
13.841.762-8 -
13.996.738-9 -
13.996.739-7 -
14.267.579-2 -
55.667.565-7 -
55.660.240-4 -
55.577.352-3 -
55.577.348-5 -
47.557.989-5 -
47.557.988-7 -
46.210.901-1 -
46.210.900-3 -
43.992.445-6 -
43.992.444-8 -
42.289.056-1 -
42.289.055-3 -
40.748.015-3 -
40.748.014-5 -

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:54
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109087615432563873887931052, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.01historicoevolucaoparatrasacaotributariauniaocentroalcool_01.03.2024.pdf

40.190.654-0 -
40.190.653-1 -
40.094.179-1 -
40.094.178-3 -
39.937.507-4 -
39.937.506-6 -
39.799.989-5 -
39.799.988-7 -
39.650.843-0 -
39.650.842-1 -
39.608.145-2 -
39.608.144-4 -
37.109.430-5 -
37.103.066-8 -
37.103.065-0 -
37.103.064-1 -
37.103.063-3 -
37.063.034-3 -
37.055.214-8 -
37.055.213-0 -
37.055.212-1 -
37.055.211-3 -
36.992.512-2 -
36.992.511-4 -
36.743.983-2 -
36.743.982-4 -
36.714.027-6 -
36.714.026-8 -
36.688.980-0 -
36.688.979-6 -
36.577.805-2 -
36.577.804-4 -
36.577.803-6 -
36.577.802-8 -
36.577.801-0 -
36.577.800-1 -
36.456.965-4 -
36.456.964-6 -
36.414.712-1 -
36.414.711-3 -
36.355.377-0 -
36.355.376-2 -
36.349.764-1 -
36.349.763-3 -
36.291.464-8 -
36.291.463-0 -
36.256.530-9 -
36.256.529-5 -
36.221.867-6 -
36.221.866-8 -
35.713.107-0 -
35.713.106-1 -
35.713.105-3 -
35.713.099-5 -
35.573.172-0 -

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:54
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109087615432563873887931052, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conheci
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:30
mento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.01historicoevolucaoparatrasacaotributariauniaocentroalcool_01.03.2024.pdf

35.573.171-1 -
35.551.007-3 -
35.197.614-0 -
35.197.612-4 -
32.482.850-0 -
32.121.432-3 -
32.121.431-5 -
32.121.430-7 -
32.121.429-3 -
32.121.428-5 -
32.121.427-7 -
32.117.919-6 -
32.117.917-0 -
12.316.226-2 -
12.316.225-4 -
11 5 22 000453-04 - 46208 001339/2019-16
11 4 22 008016-67 - 10166 790934/2021-22
11 4 22 008015-86 - 10166 790934/2021-22
11 6 22 001935-80 - 10166 790934/2021-22
11 2 22 000751-98 - 10166 790934/2021-22
11 4 22 008020-43 - 10166 790934/2021-22
11 4 22 008018-29 - 10166 790934/2021-22
11 7 22 000184-84 - 10166 790934/2021-22
11 4 22 008019-00 - 10166 790934/2021-22
11 6 22 001934-08 - 10166 790934/2021-22
11 4 22 008017-48 - 10166 790934/2021-22
11 5 22 000271-60 - 46208 011730/2017-67
11 5 22 000273-22 - 46208 011732/2017-56
11 5 22 000272-41 - 46208 011731/2017-10
11 5 22 000270-80 - 46208 011729/2017-32
11 5 22 000269-46 - 46208 011728/2017-98
11 5 22 000274-03 - 46208 011766/2017-41
11 5 21 000462-79 - 46017 000755/2019-44
11 5 21 000464-30 - 46017 000769/2019-68
11 5 21 000463-50 - 46017 000768/2019-13
11 5 21 000470-89 - 46208 001315/2019-67
11 5 21 000461-98 - 46017 000754/2019-08
11 5 21 000469-45 - 46208 001314/2019-12
11 5 21 000471-60 - 46208 001316/2019-10
11 5 21 000475-93 - 46208 001321/2019-14
11 5 21 000473-21 - 46208 001319/2019-45
11 5 21 000496-18 - 46208 001344/2019-29
11 5 21 000495-37 - 46208 001343/2019-84
11 5 21 000493-75 - 46208 001340/2019-41
11 5 21 000492-94 - 46208 001338/2019-71
11 5 21 000488-08 - 46208 001334/2019-93
11 5 21 000487-27 - 46208 001333/2019-49
11 5 21 000486-46 - 46208 001332/2019-02
11 5 21 000483-01 - 46208 001329/2019-81
11 5 21 000477-55 - 46208 001323/2019-11
11 5 21 000474-02 - 46208 001320/2019-70
11 5 21 000472-40 - 46208 001318/2019-09
11 5 21 000567-46 - 46208 013411/2018-77
11 5 21 000559-36 - 46208 011687/2018-11
11 5 21 000540-26 - 46208 009985/2018-41

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:54
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109087615432563873887931052, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:30

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.01historicoevolucaoparatrasacaotributariauniaocentroalcool_01.03.2024.pdf

11 5 21 000491-03 - 46208 001337/2019-27
11 5 21 000490-22 - 46208 001336/2019-82
11 5 21 000489-99 - 46208 001335/2019-38
11 5 21 000482-12 - 46208 001328/2019-36
11 5 21 000481-31 - 46208 001327/2019-91
11 5 21 000480-50 - 46208 001326/2019-47
11 5 21 000479-17 - 46208 001325/2019-01
11 5 21 000478-36 - 46208 001324/2019-58
11 5 21 000476-74 - 46208 001322/2019-69
11 5 21 000494-56 - 46208 001341/2019-95
11 5 21 000485-65 - 46208 001331/2019-50
11 5 21 000484-84 - 46208 001330/2019-13
11 5 21 000566-65 - 46208 013404/2018-75
11 4 21 022447-55 - 17095 721313/2021-29
11 4 21 022461-03 - 10120 746030/2021-96
11 4 21 022462-94 - 10120 746030/2021-96
11 2 21 004294-00 - 10120 746030/2021-96
11 4 21 022466-18 - 10120 746030/2021-96
11 4 21 022464-56 - 10120 746030/2021-96
11 4 21 022449-17 - 17095 721313/2021-29
11 4 21 022448-36 - 17095 721313/2021-29
11 4 21 022465-37 - 10120 746030/2021-96
11 2 21 004291-50 - 17095 720121/2021-03
11 6 21 011397-15 - 10120 746030/2021-96
11 6 21 011396-34 - 10120 746030/2021-96
11 4 21 022463-75 - 10120 746030/2021-96
11 4 21 023987-10 - 14966 049868/2021-47
11 7 21 002666-05 - 10120 746030/2021-96
11 6 21 002310-73 - 10136 050539/2021-61
11 7 21 000649-99 - 10136 050537/2021-71
11 2 21 000987-06 - 10136 050528/2021-81
11 6 21 002309-30 - 10136 050532/2021-49
11 4 20 023458-35 - 14966 124450/2020-45
11 4 20 023455-92 - 14966 124450/2020-45
11 4 20 023459-16 - 14966 124450/2020-45
11 4 20 023456-73 - 14966 124450/2020-45
11 2 20 008183-75 - 10136 833414/2020-98
11 4 20 023457-54 - 14966 124450/2020-45
11 4 20 023460-50 - 14966 124450/2020-45
11 6 20 019336-06 - 10136 833413/2020-43
11 4 20 023461-30 - 14966 124450/2020-45
11 4 20 012358-74 - 10120 743594/2020-96
11 4 20 012357-93 - 10120 743589/2020-83
11 4 20 012362-50 - 10120 743594/2020-96
11 4 20 012360-99 - 10120 743594/2020-96
11 2 20 007738-43 - 10120 743577/2020-59
11 4 20 012361-70 - 10120 743594/2020-96
11 4 20 012359-55 - 10120 743594/2020-96
11 6 20 018307-18 - 10120 743594/2020-96
11 6 20 013189-60 - 10136 526074/2020-41
11 7 20 002515-68 - 10136 526076/2020-31
11 2 20 004818-00 - 10136 526073/2020-05
11 6 20 013190-02 - 10136 526075/2020-96
11 6 20 001702-34 - 10136 095155/2020-96
11 2 20 000859-55 - 10136 095157/2020-85

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:54
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109087615432563873887931052, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:30

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.01historicoevolucaoparatrasacaotributariauniaocentroalcool_01.03.2024.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:30

11 7 20 000445-03 - 10136 095156/2020-31
11 6 20 001701-53 - 10136 095154/2020-41
11 7 20 000446-94 - 10136 095158/2020-20
11 4 19 029773-17 - 10166 720348/2019-04
11 2 19 007358-69 - 10136 782602/2019-15
11 2 19 007650-08 - 10136 810924/2019-53
11 6 19 015710-36 - 19321 020466/2019-45
11 7 19 004675-00 - 10136 810920/2019-75
11 6 19 015708-11 - 10136 782599/2019-21
11 4 19 029733-20 - 10166 720349/2019-41
11 6 19 013270-46 - 10136 750421/2019-11
11 4 19 029735-91 - 10166 720349/2019-41
11 2 19 006928-76 - 10136 750417/2019-53
11 4 19 029734-00 - 10166 720349/2019-41
11 7 19 004142-10 - 10136 750423/2019-19
11 6 19 013269-02 - 10136 750415/2019-64
11 6 19 002174-09 - 10136 125069/2019-81
11 2 19 001171-89 - 10136 125065/2019-01
11 7 19 000877-74 - 10136 125071/2019-51
11 6 19 002173-28 - 10136 125067/2019-92
11 3 19 000025-08 - 10136 125073/2019-40
11 5 17 005372-08 - 46208 004207/2013-51
11 5 17 005375-42 - 46208 005479/2013-78
11 5 17 005374-61 - 46208 005458/2013-52
11 5 17 005373-80 - 46208 005454/2013-74
11 5 17 005379-76 - 46208 011600/2013-09
11 5 17 004448-89 - 46208 004549/2016-13
11 5 17 002515-76 - 46208 012747/2015-70
11 5 17 002516-57 - 46208 012748/2015-14
11 5 17 002517-38 - 46208 012749/2015-69
11 5 17 002518-19 - 46208 012750/2015-93
11 6 17 000397-60 - 10196 720050/2017-77
11 5 17 000262-97 - 46208 004209/2013-40
11 5 17 000256-49 - 46208 007037/2012-85
11 5 17 000255-68 - 46208 007036/2012-31
11 5 17 000257-20 - 46208 007038/2012-20
11 7 16 003082-01 - 10120 511825/2016-18
11 6 98 012143-77 - 00131 240000/3397-38
11 6 09 001784-99 - 13124 000117/2006-32
11 7 98 001828-60 - 00131 240000/3297-75
11 6 98 012142-96 - 00101 205002/5298-63
11 2 09 000670-43 - 10120 721324/2009-19
11 6 97 024101-43 - 00101 202378/5596-42
11 2 99 007388-20 - 00131 240000/0893-67
11 2 97 006809-34 - 00131 240000/1996-26
11 7 09 000536-93 - 13124 000117/2006-32
11 6 09 001625-76 - 10120 721324/2009-19
11 2 09 000726-32 - 10120 003854/2003-96
11 2 09 000730-19 - 10120 007580/2002-23
11 5 03 004023-40 - 46208 004880/2002-38
11 7 97 000861-09 - 00101 202378/5296-54
11 5 00 006821-18 - 00462 080031/7698-75
11 6 03 008743-38 - 10120 001865/2001-70
11 7 08 000813-69 - 10120 502448/2008-16
11 5 00 006820-37 - 00462 080084/2393-15

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:54
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109087615432563873887931052, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.01historicoevolucaoparatrasacaotributariauniaocentroalcool_01.03.2024.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:30

11 5 01 002173-01 - 00462 080115/1798-40
11 6 06 001941-03 - 19930 000450/2006-23
11 6 06 001940-14 - 19930 000449/2006-07
11 6 06 001939-80 - 19930 000448/2006-54
11 6 06 000223-10 - 19930 018295/2005-11
11 6 06 001942-86 - 19930 000451/2006-78
11 6 14 001123-73 - 10120 501570/2014-13
11 6 14 007667-30 - 18208 098198/2011-53
11 6 10 004475-48 - 10120 012953/2009-54
11 6 15 006555-06 - 18208 676720/2007-64
11 2 14 000505-65 - 10120 501567/2014-08
11 7 14 000295-38 - 10120 501563/2014-11
11 2 14 004107-90 - 18208 098198/2011-53
11 6 15 006528-33 - 10120 451548/2001-09
11 6 11 007935-61 - 10120 508438/2011-90
11 2 14 000506-46 - 10120 501568/2014-44
11 2 15 001113-02 - 10120 505250/2015-13
11 6 14 008030-15 - 10120 721247/2014-64
11 7 14 001768-32 - 18208 098198/2011-53
11 7 10 001151-00 - 10120 012953/2009-54
11 6 14 001122-92 - 10120 501566/2014-55
11 2 13 000634-36 - 18208 676721/2007-17
11 7 15 000459-26 - 10120 451548/2001-09
11 7 13 000680-86 - 18208 676719/2007-30
11 5 13 002729-91 - 46208 009711/2009-61
11 5 12 001225-64 - 46208 007588/2009-43
11 5 04 002315-47 - 46208 008397/2003-11
11 5 11 001962-21 - 46208 002014/2008-06
11 5 07 000407-71 - 46208 004537/2005-36
11 5 12 000972-76 - 46208 007576/2009-19
11 5 13 002728-00 - 46208 009712/2009-13
11 5 01 002172-20 - 00462 080115/2998-29
11 7 11 001589-52 - 10120 508437/2011-45
11 6 13 002339-93 - 18208 676722/2007-53
11 5 16 000728-82 - 46208 005161/2012-14
11 5 11 001963-02 - 46208 002013/2008-53
11 7 14 001869-86 - 10120 721247/2014-64
11 2 14 004101-03 - 10120 004639/2009-06
11 5 16 000704-05 - 46208 000073/2012-18
11 5 13 003161-07 - 46208 009708/2009-47
11 5 15 001631-42 - 46208 012313/2011-46
11 2 14 004106-00 - 18208 098198/2011-53
11 6 14 007665-78 - 18208 098198/2011-53
11 6 15 008258-78 - 10120 505249/2015-99
11 6 15 006530-58 - 10120 456982/2004-10
11 5 11 001964-93 - 46208 001099/2009-88
11 5 15 001710-80 - 46208 016198/2013-41
11 5 15 001705-13 - 46208 016193/2013-18
11 5 15 001706-02 - 46208 016194/2013-62
11 6 14 007648-77 - 10120 004639/2009-06
11 2 15 000332-39 - 10120 456982/2004-10
11 6 14 007666-59 - 18208 098198/2011-53
11 5 16 000701-62 - 46208 012312/2011-00
11 5 16 000702-43 - 46208 012316/2011-80
11 5 16 001501-90 - 46208 005448/2013-17

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:54
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109087615432563873887931052, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.01historicoevolucaoparatrasacaotributariauniaocentroalcool_01.03.2024.pdf

11 5 15 001084-78 - 46208 006772/2012-71
11 6 14 007662-25 - 18208 098197/2011-17
11 5 16 001515-96 - 46208 005475/2013-90
11 5 15 001707-85 - 46208 016195/2013-15
11 6 15 006529-14 - 10120 456982/2004-10
11 5 16 001499-31 - 46208 005446/2013-28
11 7 15 000461-40 - 10120 456982/2004-10
11 5 15 001711-61 - 46208 016199/2013-95
11 6 14 001121-01 - 10120 501565/2014-19
11 3 14 000006-03 - 10120 501569/2014-99
11 5 04 002713-36 - 46208 008395/2003-14
11 6 15 000984-70 - 10120 500723/2015-96
11 7 14 000296-19 - 10120 501564/2014-66
11 5 16 001531-06 - 46290 001509/2013-85
11 5 16 000727-00 - 46208 005160/2012-61
11 5 15 001091-05 - 46208 006779/2012-93
11 5 16 001502-71 - 46208 005449/2013-61
11 5 15 001709-47 - 46208 016197/2013-04
11 5 15 001632-23 - 46208 012317/2011-24
11 6 14 007664-97 - 18208 098198/2011-53
11 3 14 000045-10 - 18208 098198/2011-53
11 5 15 001087-10 - 46208 006775/2012-13
11 5 15 001085-59 - 46208 006773/2012-16
11 5 16 001498-50 - 46208 004483/2013-19
11 5 16 001510-81 - 46208 005467/2013-43
11 5 16 001508-67 - 46208 005460/2013-21
11 5 15 001092-88 - 46208 006780/2012-18
11 5 15 001086-30 - 46208 006774/2012-61
35.197.611-6 -
35.197.610-8 -
35.197.609-4 -
35.197.608-6 -
32.753.473-7 -
32.753.470-2 -
32.753.469-9 -
32.753.468-0 -
32.753.467-2 -
32.753.466-4 -
32.753.465-6 -
32.753.464-8 -
32.753.463-0 -
32.753.457-5 -
32.753.454-0 -
32.752.949-0 -
32.531.476-4 -
32.531.475-6 -
32.531.474-8 -
32.482.852-7 -
32.482.851-9 -
11 7 14 001769-13 - 18208 098198/2011-53
11 5 16 001518-39 - 46208 005478/2013-23
11 5 16 001513-24 - 46208 005471/2013-10
11 5 16 001512-43 - 46208 005469/2013-32
11 5 16 001504-33 - 46208 005453/2013-20
11 5 16 001503-52 - 46208 005452/2013-85

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:54
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109087615432563873887931052, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:30

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.01historicoevolucaoparatrasacaotributariauniaocentroalcool_01.03.2024.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:30

11 5 16 001500-00 - 46208 005447/2013-72
11 5 16 001550-79 - 46290 001595/2013-26
11 5 16 001543-40 - 46290 001588/2013-24
11 5 16 001538-82 - 46290 001516/2013-87
11 5 16 001537-00 - 46290 001515/2013-32
11 5 16 001536-10 - 46290 001514/2013-98
11 5 16 001535-30 - 46290 001513/2013-43
11 5 15 001089-82 - 46208 006777/2012-02
11 5 15 001088-00 - 46208 006776/2012-50
11 5 15 001708-66 - 46208 016196/2013-51
11 5 16 001519-10 - 46208 005480/2013-01
11 5 16 001509-48 - 46208 005461/2013-76
11 5 16 001507-86 - 46208 005459/2013-05
11 5 16 001506-03 - 46208 005457/2013-16
11 5 16 001505-14 - 46208 005456/2013-63
11 5 16 001542-69 - 46290 001520/2013-45
11 5 16 001541-88 - 46290 001519/2013-11
11 5 16 001540-05 - 46290 001518/2013-76
11 5 16 001539-63 - 46290 001517/2013-21
11 5 16 001532-97 - 46290 001510/2013-18
11 6 14 008691-13 - 10120 200295/2014-13
11 5 15 001090-16 - 46208 006778/2012-49
11 5 16 001517-58 - 46208 005477/2013-89
11 5 16 001516-77 - 46208 005476/2013-34
11 5 16 001514-05 - 46208 005474/2013-45
11 5 16 001511-62 - 46208 005468/2013-98
11 5 16 001548-54 - 46290 001593/2013-37
11 5 16 001547-73 - 46290 001592/2013-92
11 5 16 001546-92 - 46290 001591/2013-48
11 5 16 001545-01 - 46290 001590/2013-01
11 5 16 001544-20 - 46290 001589/2013-79
11 5 16 001534-59 - 46290 001512/2013-07
11 5 16 001533-78 - 46290 001511/2013-54
11 5 16 001549-35 - 46290 001594/2013-81
11 5 16 001793-34 - 46208 005462/2013-11
11 6 15 006531-39 - 10120 456982/2004-10

Fundamentos do pedido: «

CENTROALCOOL S/A, em recuperação judicial, sociedade anônima fechada, com sede na Rodovia GO 222, Km. 03, Zona Rural, Inhumas/GO, CEP 75400-000, endereço eletrônico centroalcool@centroalcool.com.br, CNPJ 02.896.264/0001-09, vem, respeitosamente, à presença de suas Excelências da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), apresentar a presente proposta de transação individual, nos termos da Portaria PGFN/ME nº 6.757, de 29 de julho de 2022.

A CENTROALCOOL S/A, em recuperação judicial, é sociedade anônima fechada que atua, em apertada síntese, na indústria de transformação de produtos agrícolas, principalmente, visando a fabricação de álcool e seus derivados, inclusive de álcool gel e álcool gel antisséptico, para fins energéticos, industriais ou de assepsia, bem como no cultivo de culturas agrícolas etc., conforme se verifica no art. 3º de seu Contrato Social.

A empresa vem sofrendo, há mais de 10 (dez) anos, com as externalidades típicas do mercado de combustíveis limpos, bem como com as mudanças climáticas que afetam a produção das culturas que cultiva.

É nesse contexto que a CENTROÁLCOOL entrou em recuperação judicial, em autos que tramitam na 1ª Vara Cível de Inhumas/GO. Recuperação essa que demorou mais de 6 anos para ter seu acordo de credores homologado! Explica-se melhor a situação enfrentada.

Em 2007 houve uma severa crise financeira mundial, em que, inclusive, houve a decretação de falência do banco "Lehman Brothers". Essa crise perdurou no ano de 2008, relacionada

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:54
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109087615432563873887931052, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.01historicoevolucaoparatrasacaotributariauniaocentroalcool_01.03.2024.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:30

especialmente ao mercado de crédito.

Após tais anos houve intensas dificuldades climáticas, que afetam sobremaneira os cultivos, especialmente em regiões como a de Inhumas/GO que, por estar localizada no Cerrado, possui períodos de chuvas e de seca (as vezes bem demarcados, as vezes não).

Ademais, no caso da empresa houve ainda outro fator: o preço da gasolina no período era objeto de política de preços governamentais, o que impedia que o mercado de etanol se "autorregulasse", aumentando ou diminuindo seus preços.

Na realidade, a venda do etanol, daquele tempo até hoje, é muito relacionada ao preço da gasolina. Isso porque o consumir final se recusa a adquirir o etanol se o seu preço, em comparação com o da gasolina, for muito similar, independentemente das qualidades do combustível de origem vegetal (menos resíduos (sujeira) no motor, mais potência, menos danos ao meio ambiente etc.). É o famoso "preço do etanol só é vantajoso se custar, no máximo, 70% do preço da gasolina".

Assim, a "conta não fechou" em muitos anos para a empresa, tendo em conta os custos de produção e o preço final de venda.

Nesse contexto, e a título exemplificativo, é ver o trabalho elaborado pela União da Indústria de Cana-de-açúcar - UNICA, em 22 de novembro de 2012, sob o título "ETANOL & O SETOR SUCROENERGÉTICO: Situação atual e perspectivas", em que demonstra que 41 unidades produtoras encerraram suas operações e/ou pediram Recuperação Judicial na região Centro-Sul, tendo o ápice ocorrido nos anos de 2011 e 2012.

A CENTROALCOOL infelizmente não conseguiu se afastar das agruras do setor. Em razão do alto custo financeiro e da baixa lucratividade de seu produto etanol, a CENTROALCOOL promoveu um ajuste em seu fluxo de pagamentos, de forma a tentar se adequar à nova situação, sempre buscando a preservação de sua produção e a manutenção de suas atividades, garantindo assim o emprego e a parceria com todos os seus fornecedores e clientes.

Referido ajuste não foi suficiente. A solução encontrada, no ano de 2012, foi a alteração do quadro acionário da empresa, de modo que novos investidores pudessem viabilizar a continuidade de sua operação.
Naquele momento, o cenário que era caótico conseguiu ser revertido: os salários que estavam atrasados foram colocados em dia e os parceiros agrícolas que há muito não recebiam também foram pagos. Encerrou, assim, a safra de 2012 em um cenário muito mais confortável, com os pagamentos de seu dia-a-dia equalizados.

Mas este fôlego financeiro não foi suficiente para que a safra do ano de 2013 também transcorresse dentro da normalidade. Não se olvide que a CENTROALCOOL se via no meio da maior crise do setor nas últimas décadas.

Com o preço do etanol achatado e pressionado pelo preço da gasolina "tabelado" pela Petrobrás, e, por outro lado, o custo das matérias-primas subindo astronomicamente, a safra 2013 foi uma verdadeira catástrofe, aprofundando, ainda mais, a crise da CENTROALCOOL.

Ainda no decorrer da safra os valores devidos aos parceiros agrícolas começaram a ser atrasados. Com o encerramento da safra, ocorrido prematuramente no mês de setembro, igual situação também atingiu os seus milhares de trabalhadores e prestadores de serviços.

Tal situação é sentida até os dias de hoje, sendo que a empresa ainda foi impactada por outras oscilações econômicas, mercadológicas, políticas e climáticas.

Outrossim, o pedido de recuperação judicial foi apresentado em 13 de junho de 2014, enquanto o plano de recuperação judicial foi apresentado em 04 de setembro de 2014 e, posteriormente, aprovado em assembleia.

Além disso, a empresa foi profundamente afetada pela pandemia de COVID-19, como as demais empresas do setor e a maior parte das empresas mundiais.

A situação descrita acima fez com que a CENTROALCOOL constituísse, além de relevante dívida com "particulares", um relevante passivo tributário, o que inclusive ensejou a adesão a propostas de transação tributária.

Nesse contexto, a despeito de toda sua estrutura empresarial e da credibilidade obtida ao longo de seus anos em atividade, há algum tempo a CENTROALCOOL encontra-se em desequilíbrio financeiro, de modo que inclusive seus créditos foram considerados irrecuperáveis (créditos tipo D – art. 5º da Portaria PGFN nº 14.402/2020).

É dizer: a empresa encontrava-se em dificuldade financeira antes mesmo do advento da pandemia, possuindo relevantes saldos de prejuízos fiscais acumulados ao longo de ao menos os últimos 15 anos.

E a situação de intensa crise financeira foi deteriorada com o advento da pandemia de COVID-19, conforme sucintamente descrito acima.

Dessa forma, a situação financeira da empresa, decorrente de dificuldades de mercado, aliadas a crises econômicas, políticas e climáticas que elevaram consideravelmente os custos de

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:54
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109087615432563873887931052, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.01historicoevolucaoparatrasacaotributariauniaocentroalcool_01.03.2024.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:30

produção para o setor sucroalcooleiro, afetaram a oferta de mão-de-obra etc. são as causas concretas de sua situação econômica, patrimonial e financeira (art. 50, inc. II, da Portaria PGFN 6757/2022).

Tal situação é claramente perceptível por meio dos balanços ora anexados, que demonstram com extrema clareza a situação econômica da Requerente (art. 50, inc. IV, da Portaria PGFN 6757/2022).

Na realidade, observando-se o tamanho da dívida da empresa e seu balanço, percebe-se que a utilização de prejuízo fiscal é imprescindível para o pagamento dos débitos que se espera transacionar. Sem isso, não haverá possibilidade de pagar tais débitos, levando a empresa a grande possibilidade de falência, com o insucesso da recuperação judicial processada.

Veja-se que as dívidas consolidadas da empresa, considerando-se tributos e "dívidas privadas", supera a casa dos R$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), sendo que a empresa, profundamente afetada pela crise, não possui bens patrimônios ou direitos capazes de quitá-la a curto, médio ou longo prazos.

Para a superação de sua atual situação econômico-financeira, que a própria PGFN entende como irrecuperável (créditos "D"), é essencial então, repita-se, a utilização de prejuízo fiscal. Sem o aproveitamento dos benefícios fiscais, será inviável que a Requerente possa retomar sua regularidade fiscal e manter a conformidade de suas obrigações tributárias.

A Requerente ainda declara que estará à disposição da PGFN para oferecer outros documentos, que a I. Procuradoria entenda necessários, nos termos do art. 47 c/c art. 50, inc. IV, da Portaria PGFN 6757/2022, e que demonstram a imensa crise enfrentada.

O contexto econômico-financeiro da Requerente, demonstrado por meio da documentação anexa, conclama que os débitos sejam pagos utilizando-se de prejuízo fiscal, com redução do valor dos débitos em patamar máximo (65%) e pagamento em 120 vezes, sob pena de inviabilizar a continuidade das atividades da empresa, a realização de investimentos em sua atividade fim etc., o que poderá gerar até a demissão de funcionários e impossibilidade de cumprimento de outras obrigações, com o Estado e com os particulares (art. 50, inc. II, da Portaria PGFN 6757/2022).

Nessa medida, o plano para recuperação fiscal (art. 50, inc. III, da Portaria PGFN 6757/2022) envolve o pagamento dos débitos com receitas próprias da Requerente, no patamar máximo de desconto, com a utilização de prejuízo fiscal para a quitação do restante.

A empresa oferece o seu parque industrial, localizado em inhumas, cujo laudo está sendo elaborado, nos termos do art. 50, inc. V, da Portaria PGFN 6757/2022 ou, ao menos, que tal questão seja objeto de posterior negociação.

Outrossim, a empresa requer, respeitosamente, firmar acordo individual de transação tributária, envolvendo todas as inscrições listadas no campo próprio para tanto, migrando eventuais créditos já transacionados para a presente proposta, em atendimento a todas as condições presentes no art. 15, 46 e seguintes da Portaria PGFN 6.757/2022, de modo que:

- Haja redução do valor dos débitos em patamar máximo (65%, nos termos do art. 15, inc. III, da Portaria PGFN 6757/2022);
- Sejam utilizados créditos de prejuízo fiscal e base de cálculo negativa da CSLL no patamar máximo, qual seja de 70% (setenta por cento) do saldo a ser pago pela Requerente, considerando os descontos presentes acima; e
- Se conceda prazo para quitação de 120 (cento e vinte) meses.

Termos em que, pede deferimento.

Documentação completa no seguinte link, por impossibilidade de juntada:
https://demarest.sharepoint.com/:f:/s/ServiceDesk/EpQohAZBNL1MrzEuadxmR8ABsFhANPKQujvZm0BEOLuzcg?e=mjJVcd

Data:	01/03/2024 11:22:27
Ocorrência:	Despacho de complementação de documentação visualizado
Visualizador por:	Requerente
Data:	27/02/2024 14:29:17
Situação:	Aguardando informação/documentação do contribuinte
Prazo:	30 dia(s)
Teor do despacho:	Defiro o prazo complementar de 30 (trinta) dias, solicitado pela requerente, para a complementação da documentação.
Data:	27/02/2024 14:25:58
Situação:	Em Análise

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:54
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109087615432563873887931052, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.01historicoevolucaoparatrasacaotributariauniaocentroalcool_01.03.2024.pdf

Data:	14/02/2024 17:29:50
Situação:	Recebido na Procuradoria
Data:	14/02/2024 17:29:50
Situação:	Encaminhado para outra unidade da PGFN
Unidade da PGFN remetente:	PRIMEIRA REGIAO
Unidade da PGFN destinatária:	PRIMEIRA REGIAO
Justificativa:	
Prazo:	30 dia(s)
Teor do novo despacho:	Defiro o prazo de 30 (trinta) dias para o contribuinte apresentar a documentação complementar.
Data:	14/02/2024 15:43:11
Situação:	Recebido na Procuradoria
Data:	15/01/2024 11:00:38
Ocorrência:	Despacho de complementação de documentação visualizado
Visualizador por:	Requerente
Data:	10/01/2024 12:10:28
Situação:	Aguardando informação/documentação do contribuinte
Prazo:	30 dia(s)
Teor do despacho:	Defiro o prazo de 30 (trinta) dias para o contribuinte apresentar a documentação complementar.
Data:	10/01/2024 12:10:04
Situação:	Em Análise
Data:	26/12/2023 16:59:19
Situação:	Recebido na Procuradoria
Data:	26/12/2023 16:59:19
Situação:	Encaminhado para outra unidade da PGFN
Unidade da PGFN remetente:	PRIMEIRA REGIAO
Unidade da PGFN destinatária:	PRIMEIRA REGIAO
Justificativa:	
Prazo:	30 dia(s)
Teor do novo despacho:	Defiro o prazo de 30 (trinta) dias para o contribuinte apresentar a documentação complementar.
Data:	22/12/2023 09:46:44
Situação:	Recebido na Procuradoria
Data:	22/11/2023 14:24:43
Ocorrência:	Despacho de complementação de documentação visualizado
Visualizador por:	Requerente
Data:	20/10/2023 16:10:53
Situação:	Aguardando informação/documentação do contribuinte
Prazo:	30 dia(s)
Teor do despacho:	Defiro o prazo de 30 (trinta) dias para o contribuinte apresentar a documentação complementar.
Data:	20/10/2023 16:09:24
Situação:	Em Análise
Data:	04/10/2023 17:55:54
Situação:	Recebido na Procuradoria
Data:	04/10/2023 17:55:54

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:54
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109087615432563873887931052, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:30

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.01historicoevolucaoparatrasacaotributariauniaocentroalcool_01.03.2024.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:30

Situação: Encaminhado para outra unidade da PGFN
Unidade da PGFN remetente: PRIMEIRA REGIAO
Unidade da PGFN destinatária: PRIMEIRA REGIAO
Justificativa:
Prazo: 15 dia(s)
Teor do novo despacho: Defiro o prazo complementar de 15 (quinze) dias, conforme solicitado pelo contribuinte.

Data: 04/10/2023 15:17:05
Situação: Recebido na Procuradoria

Data: 19/09/2023 08:30:16
Ocorrência: Despacho de complementação de documentação visualizado
Visualizador por: Requerente

Data: 04/09/2023 14:35:13
Situação: Aguardando informação/documentação do contribuinte
Prazo: 15 dia(s)
Teor do despacho: Defiro o prazo complementar de 15 (quinze) dias, conforme solicitado pelo contribuinte.

Data: 04/09/2023 14:33:27
Situação: Em Análise

Data: 29/08/2023 17:03:44
Situação: Recebido na Procuradoria

Data: 29/08/2023 17:03:44
Situação: Encaminhado para outra unidade da PGFN
Unidade da PGFN remetente: PRIMEIRA REGIAO
Unidade da PGFN destinatária: PRIMEIRA REGIAO
Justificativa:
Prazo: 30 dia(s)
Teor do novo despacho: Concedo o prazo de 30 dias para fins de saneamento, nos termos do despacho em anexo. A inércia do contribuinte acarretará o encerramento automático deste atendimento.
Abrir documento 1
Abrir documento 2
Abrir documento 3
Abrir documento 4

Data: 28/08/2023 17:52:47
Situação: Recebido na Procuradoria

Data: 11/08/2023 18:43:48
Situação: Aguardando informação/documentação do contribuinte

Data: 27/07/2023 16:44:19
Ocorrência: Despacho de complementação de documentação visualizado
Visualizador por: Requerente

Data: 27/07/2023 06:08:26
Situação: Aguardando informação/documentação do contribuinte
Prazo: 30 dia(s)
Teor do despacho: Concedo o prazo de 30 dias para fins de saneamento, nos termos do despacho em anexo. A inércia do contribuinte acarretará o encerramento automático deste atendimento.
Abrir documento 1
Abrir documento 2

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:54
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109087615432563873887931052, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.01historicoevolucaoparatrasacaotributariauniaocentroalcool_01.03.2024.pdf

	Abrir documento 3 Abrir documento 4
Data: Situação:	04/06/2023 19:33:02 Em Análise
Data: Situação:	03/04/2023 12:11:41 Recebido na Procuradoria
Data: Situação:	03/04/2023 12:11:41 Encaminhado para procuradoria
Data: Situação:	03/04/2023 12:11:41 Protocolado na PGFN

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:54
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109087615432563873887931052, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:30

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc02.atonotarial2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Re
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: ANA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:30

LIVRO-00174 N TRASLADO FOLHA-092/093

ESCRITURA PÚBLICA DECLARATÓRIA QUE FAZEM: LEANDRO NUNES DE SOUZA E OUTROS, na forma abaixo declarada:-

S A I B A M todos quantos esta pública escritura virem que, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, (21/03/2024), nesta Cidade e Comarca de Inhumas, Estado de Góias, neste Serviço Notarial, compareceram como Outorgantes Declarantes:- **LEANDRO NUNES DE SOUZA**, brasileiro, email : não consta, filho de FRANCISCO DE SOUZA NETO e NAIDE NUNES DA SILVA, nascido em 04/02/1982, casado, natural de Inhumas/GO, maior e capaz, coordenador de RH, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4072689/PC/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 720.117.771-00, residente e domiciliado à Rua das Laranjeiras, Qd. 08 Lt. 10, S. Saleiro, INHUMAS-GO, **LUIZ FRANCISCO FERREIRA PINTO**, brasileiro, email : não consta, filho de GILBERTO COCHLAR FERREIRA PINTO e LECI LOURDES FERREIRA PINTO, nascido em 26/03/1982, casado, natural de INHUMAS/GO, maior e capaz, gerente de TI, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 272.504/SESPJP/TO e inscrito no CPF/MF sob nº 954.082.661-68, residente e domiciliado à Rua antonio Augusto do Carmo, Qd-01, Lt-14, Vila Marise, Inhumas-GO, **CLAYTON ALBERTO CARIS**, brasileiro, email : não consta, filho de RAULINDO CARIS e ANA MARIA CARIS, nascido em 02/07/1981, divorciado, o qual declara, expressamente, sob responsabilidade civil e criminal, que não mantém relação de vida comum ou união estável com outra pessoa, nas condições estabelecidas no art. 1.723 e seguintes do CC, natural de INHUMAS/GO, maior e capaz, motorista, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 3849191/DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 880.311.791-15, residente e domiciliado à Rua Manoel Bueno Qd.12 Lt.07, Vila Operaria, INHUMAS-GO, **SINVALDO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, email : não consta, filho de JOSÉ LAURINDO DA SILVA FILHO e JOSILDA QUITERIA DA SILVA, nascido em 15/03/1985, solteiro, o qual declara, expressamente, sob responsabilidade civil e criminal, que não mantém relação de vida comum ou união estável com outra pessoa, nas condições estabelecidas no art. 1.723 e seguintes do CC, natural de Brejo da Madre de Deus/PE, maior e capaz, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 6821973/PC/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 072.252.414-51, residente e domiciliado à Rua Sebastião Inacio da Silva, Qd. 69, Lt. 22, Res. Raiza, INHUMAS-GO, os presentes reconhecidos como os próprios por mim, MICHELE JACINTO MONTEIRO, Escrevente, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pelos Outorgantes Declarantes, me foi dito e declarado o seguinte: Pelo primeiro declarante - LEANDRO NUNES DE SOUZA: Que no dia 04 de outubro de 2023, no período da tarde entre às 15hrs e 18 hrs, no Rh da empresa Centroalcool foram feitos vários pagamentos em dinheiro, com um montante de mais ou menos 50 mil reais. E o senhor José Ilson Lima da Silva, recebeu um valor de R$14.851,03, valor que estava habilitado na recuperação judicial da empresa, no ato ele não assinou nenhum recibo de pagamento, porém assinou um termo de quitação. Neste mesmo dia, seguindo os pagamentos dos credores, os mesmos também não assinaram recibo de pagamento, apenas o termo de quitação. Pelo segundo declarante - LUIZ FRANCISCO FERREIRA PINTO: Que trabalha na empresa Centroalcool há 24 anos, e há 14 anos emprega a função de Gerente de RH e Gerente de TI, no dia 04 de outubro de 2023, o mesmo

Rua Mamédio Calil nº 19 - Centro - Cep: 75.400-534 - Fones (62) 3511-1532 - Inhumas-Goiás
e-mail: iuscartorio2oficio@hotmail.com

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109287635432563873887931003, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc02.atonotarial2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Re
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:30

foi até o departamento financeiro, buscou um volume maior que 50 mil reais, em valores em espécie, esse montante vem separado em envelopes com os valores certos de pagamento para cada pessoa. Levou esses envelopes até o departamento de Recursos Humanos, que é onde o pagamento da área trabalhistas são feitos, e então o senhor Leandro realizou o pagamento para o senhor José Ilson Lima da Silva, e pediu que o mesmo assinasse o recibo de quitação. Relatou ainda que nestes 14 anos na frente do RH nunca houve reclamação em relação ao pagamento de valores devidos em espécie. Pelo terceiro declarante - CLAYTON ALBERTO CARIS: Que no dia 04 de outubro de 2023, o mesmo recebeu valor devido da empresa Centroalcool, em dinheiro, e assinou termo de quitação, e que neste mesmo dia estava também José Ilson Lima da Silva e acredita ele que o mesmo também deve ter recebido, pois foram feitos vários pagamentos nesta data. Pelo quarto declarante - SINVALDO JOSÉ DA SILVA: Que no mês de Outubro de 2023 em um dia de semana (não se recorda qual), o mesmo recebeu valor devido diretamente em conta corrente da empresa Centroalcool, e logo após assinou termo de quitação diretamente na empresa. Nada mais declararam. Pelos Outorgantes Declarantes, me foi dito, finalmente, que aceitam a presente escritura em todos os seus expressos termos. Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes, lavrei a presente escritura pública, que depois de lhe ser lida e achada em tudo conforme declararam, aceitam e assinam. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - Em conformidade com a LGPD (Lei nº 13.709/2018) e o Prov. nº 134/2022 do CNJ, informamos que os dados pessoais que compartilham conosco serão tratados de forma a cumprir as obrigações previstas em leis (Leis nº 6.015/73 e nº 8.935/94) e atender nossa finalidade pública. Em decorrência da lavratura do ato, poderemos acessar, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, dados pessoais e as informações e demais dados prestados, compartilhando-os com outros agentes de tratamento de dados, exclusivamente para fins de execução e conclusão do ato notarial ou registral solicitado. Realizamos o tratamento dos dados pessoais de acordo com as finalidades exigidas em lei e limitados ao mínimo necessário para cumprir com tais finalidades. Adotamos medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados garantindo a inviolabilidade de acessos não autorizados e de situações acidentais/ilícitas ou outra forma de tratamento inadequado. Obedecendo ainda aos padrões mínimos de tecnologia e segurança na informação, conforme exigência do Prov. nº 74/2018 do CNJ. Dispensando as testemunhas com base na Lei Federal nº 6.952 de 06/11/1981. Eu, (a.), MICHELE JACINTO MONTEIRO, Escrevente, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R$169,96; Taxa Judiciária: R$52,65; Fundos Estaduais: R$36,12, ISS: R$8,50. INHUMAS-GO, 21 de março de 2024. (aa.) LEANDRO NUNES DE SOUZA, Outorgante. LUIZ FRANCISCO FERREIRA PINTO, Outorgante. CLAYTON ALBERTO CARIS, Outorgante. SINVALDO JOSÉ DA SILVA, Outorgante. Nada mais. Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, _____, Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº _____ da Verdade

INHUMAS-GO, 21 de março de 2024

MICHELE JACINTO MONTEIRO
Escrevente

Poder Judiciário Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização
02992403215907422480000
Consulte este selo em
https://portal-extrajudicial.tjgo.jus.br

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109287635432563873887931003, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Processo Nº: 5389045-59.2022.8.09.0000

1. Dados Processo

Juízo.....: 2ª Câmara Cível
Prioridade.....: Normal
Tipo Ação.....: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Mandado de Segurança Cível
Segredo de Justiça.....: NÃO
Fase Processual.....: Conhecimento
Data recebimento.....: 01/07/2022 15:48:32
Valor da Causa.....: R$ 1.000,00

2. Partes Processos:

Polo Ativo
CENTROALCOOL S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Polo Passivo
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIÁS

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc03questaofiscalestadualcompactado.pdf

Institui medidas facilitadoras para que o contribuinte negocie seus débitos para com a Fazenda Pública Estadual.



A Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídas as medidas facilitadoras para a quitação de débitos para com a Fazenda Pública Estadual, relacionados com o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação -ICMS- e com o Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD.

Parágrafo único. As anistias e as condições de parcelamento previstas na presente Lei também se aplicam aos créditos referentes a imputações de multa e débito emitidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios, sentenças judiciais transitadas em julgado e multas decorrentes de termos de ajustamento de conduta celebrados com a anuência do Município. **(Parágrafo acrescentado pela Lei Nº 19894 DE 05/12/2017).**

Art. 2º As medidas facilitadoras abrangem o crédito tributário correspondente a fato gerador ou prática de infração ocorrida até o dia 31 de agosto de 2018. **(Redação do caput dada pela Lei Nº 20342 DE 27/11/2018).**

§ 1º As medidas facilitadoras alcançam inclusive o crédito tributário:

I - ajuizado;

II - objeto de parcelamento;

III - decorrente da aplicação de pena pecuniária;

IV - não constituído, desde que venha a ser confessado espontaneamente;

V - decorrente de lançamento sobre o qual tenha sido realizada representação fiscal para fins penais, desde que a denúncia não tenha sido recebida pelo Poder Judiciário, exceto na hipótese de pagamento à vista ou de parcelamento, cujo pagamento da última parcela não ultrapasse a 10 de dezembro de 2018. **(Redação do inciso dada pela Lei Nº 20342 DE 27/11/2018).**

§ 2º No caso de infração relativa à destruição, ao desaparecimento, à perda ou ao extravio de livro, documento ou equipamentos fiscais, cujo lançamento ainda não tenha sido efetuado, a comprovação de que a respectiva infração tenha ocorrido até o dia 31 de agosto de 2018 deve ser feita por meio de publicação em jornal cuja circulação tenha acontecido até a referida data. **(Redação do parágrafo dada pela Lei Nº 20342 DE 27/11/2018).**

Art. 3º As medidas facilitadoras para quitação de débitos compreendem:

I - redução da multa, inclusive a de caráter moratório e dos juros de mora, quando for o caso;

II - remissão total do crédito tributário inscrito em dívida ativa até 31 de dezembro de 2010, cujo montante apurado por processo, antes da aplicação das reduções previstas nesta Lei, não ultrapasse o valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais);

III - pagamento à vista ou parcelado do crédito tributário favorecido por meio da:

a) permissão para que seja pago em até 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com exceção da primeira parcela que tem valor diferenciado;

b) não obrigatoriedade, ante a existência de mais de um processo relativo a crédito tributário de um mesmo sujeito passivo, ao pagamento de todos;

c) permissão para que o sujeito passivo, ante a existência de mais de um processo relativo a crédito tributário, efetue tantos parcelamentos quantos forem de seu interesse;

d) permissão para que o pagamento da parte não litigiosa seja realizado com os benefícios inerentes ao programa;

IV - permissão para pagamento do débito por meio de crédito acumulado na escrita do sujeito passivo ou recebido em transferência para este fim, nos limites previstos nesta Lei.

§ 1º Crédito tributário favorecido é o montante obtido pela soma dos valores do tributo devido, da multa reduzida, inclusive a de caráter moratório correspondente, e dos juros de mora reduzidos, quando for o caso, apurado na data do pagamento à vista ou do pagamento da primeira parcela.

§ 2º Na hipótese de empresa em recuperação judicial o crédito tributário favorecido pode ser pago em até 84 (oitenta e quatro) parcelas, conforme dispuser ato do Secretário de Estado da Fazenda.

§ 3º A remissão de que trata o inciso II deste artigo aplica-se também ao crédito tributário relativo ao Imposto Sobre Propriedade de Veículo Automotor - IPVA.

Art. 4º O sujeito passivo, para usufruir dos benefícios desta Lei, deve fazer a sua adesão até 10 de dezembro de 2018. **(Redação do caput dada pela Lei Nº 20342 DE 27/11/2018).**

§ 1º A adesão considera-se formalizada com o pagamento do crédito tributário favorecido à vista ou, se parcelado, de sua primeira parcela.

§ 2º A adesão às facilidades desta Lei:

I - exclui a utilização da redução da multa prevista no art. 171 do Código Tributário do Estado de Goiás, instituído pela Lei nº 11.651 , de 26 de dezembro de 1991;

II - não suspende a aplicação das normas comuns para concessão de parcelamento previstas na legislação tributária;

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:34
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109087685432563873244311082, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Valor: R$ 10.000,00
Data: 17/04/2024 09:48:00
INHUMAS - VARA CIVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 17/04/2024 16:39:31

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc 03questaofiscalestadualcompactado.pdf

§ 3º Para os fins previstos no caput, o sujeito passivo pode fazer integral ou parcialmente os pagamentos com créditos. **(Parágrafo acrescentado pela Lei Nº 19894 DE 05/12/2017).**

Art. 5º O valor da multa será reduzido dos percentuais, em função do número de parcelas, constantes:

I - do Anexo I, para os créditos tributários que não sejam oriundos de penalidade pecuniária;

II - do Anexo II, para os créditos tributários oriundos exclusivamente de penalidade pecuniária.

Art. 6º O valor dos juros de mora terá redução de 50% (cinquenta por cento) se o pagamento do crédito tributário favorecido for à vista.

Art. 7º O pagamento do crédito tributário em parcelas mensais, iguais e sucessivas, com exceção da primeira que tem valor diferençado, deve ser feito tomando-se por base o índice discriminado na tabela dos Anexos I e II desta Lei, em função do número de parcelas e do tipo de crédito negociado, observado o seguinte:

I - o valor fixo das parcelas é obtido por meio da multiplicação dos coeficientes constantes das tabelas dos Anexos I e II pelo valor do crédito tributário favorecido diminuído da primeira parcela;

II - o valor de cada parcela não pode ser inferior a R$ 300,00 (trezentos reais).

§ 1º Para os parcelamentos cujo pagamento da última parcela ocorra até 10 de dezembro de 2018, aplica-se o mesmo percentual de redução da multa e dos juros de mora para o pagamento à vista. **(Redação do parágrafo dada pela Lei Nº 20342 DE 27/11/2018).**

§ 2º As empresas que estiverem em recuperação judicial e cujas atividades sejam sazonais pagarão suas parcelas somente no período de faturamento. **(Parágrafo acrescentado pela Lei Nº 19894 DE 05/12/2017).**

§ 3º Nos períodos em que não houver faturamento, as empresas ficarão desobrigadas do pagamento das parcelas mensais, prorrogando-se automaticamente o prazo de parcelamento. **(Parágrafo acrescentado pela Lei Nº 19894 DE 05/12/2017).**

Art. 8º Sobre o crédito tributário favorecido objeto de parcelamento, incidem juros e atualização monetária estimada, nos percentuais mensais, determinados em função do número de parcelas, de 0,5% (cinco décimos por cento) e de 0,7% (sétimo décimos por cento), respectivamente.

Art. 9º O crédito tributário favorecido somente é liquidado com pagamento em moeda corrente ou em cheque, nos termos da legislação tributária estadual, ou por meio da utilização de crédito acumulado na escrita do sujeito passivo ou recebido em transferência.

§ 1º A liquidação por meio da utilização de crédito acumulado ou recebido em transferência fica sujeita: **(Redação do parágrafo dada pela Lei Nº 19894 DE 05/12/2017):**

I - ao pagamento de, pelo menos, 40% (quarenta por cento) do valor do crédito tributário favorecido em moeda e à vista;

II - à ulterior verificação pelo fisco, no prazo definido em ato do Secretário de Estado da Fazenda.

§ 2º Não se aplica às empresas em recuperação judicial o disposto no § 1º deste artigo, podendo fazer a compensação, parcial ou integral, a qualquer momento, até a última parcela do parcelamento tributário que trata esta Lei. **(Parágrafo acrescentado pela Lei Nº 19894 DE 05/12/2017).**

Art. 10. O parcelamento do crédito tributário favorecido pode ser renegociado a qualquer tempo, com vistas à alteração do prazo, hipótese em que a renegociação:

I - deve ser feita tomando por base o saldo devedor do parcelamento, sendo definitivas as parcelas já quitadas que não podem ser objeto de alteração;

II - implica a alteração do percentual de redução para pagamento parcelado, aplicando-se o percentual de redução previsto para o número de parcelas em que for renegociado o remanescente.

Parágrafo único. Na hipótese de pagamento à vista do remanescente de débito oriundo de parcelamento efetuado com os benefícios desta Lei, deve ser concedido o redutor correspondente ao pagamento à vista, desde que:

I - o parcelamento não esteja extinto;

(Redação do inciso dada pela Lei Nº 20738 DE 17/01/2020):

II - o pagamento seja realizado até o último dia útil do mês de:

a) dezembro de 2025, na hipótese de empresa em recuperação judicial;

b) dezembro de 2023, nos demais casos.

Art. 11. O vencimento das parcelas ocorre no dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, excetuado o da primeira que deve ser paga na data da efetivação do pedido de parcelamento.

Art. 12. Tratando-se de débito em execução fiscal, com penhora ou arresto de bens efetivados nos autos, ou com outra garantia, nos termos do art. 9º da Lei federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, a concessão do parcelamento fica condicionada à manutenção da garantia.

Art. 13. O sujeito passivo, cujo débito estiver ajuizado, deve pagar o correspondente à aplicação do percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do crédito tributário favorecido, a título de honorário advocatício, juntamente com o pagamento à vista ou em tantas parcelas quantas forem as contratadas no parcelamento do crédito tributário correspondente.

Parágrafo único. Fica dispensada, na hipótese prevista no caput, a comprovação do pagamento de despesas processuais.

Art. 14. O parcelamento fica automaticamente denunciado, situação em que o sujeito passivo perde, a partir da denúncia, o direito aos benefícios autorizados nesta Lei, relativamente ao saldo devedor remanescente, se, após a assinatura do acordo de parcelamento e durante a sua vigência, ocorrer ausência do pagamento de 3 (três) parcelas, sucessivas ou não, ou de qualquer das parcelas após 30 (trinta) dias contados da data final do contrato de parcelamento.

Parágrafo único. Denunciado o parcelamento, o pagamento efetuado deve ser utilizado para a extinção do crédito tributário de forma proporcional a cada um dos elementos que compõem o crédito.

Art. 15. Na impossibilidade de o órgão fazendário competente concluir, dentro do horário de expediente do último dia útil previsto para o pagamento, o atendimento ao contribuinte que comparecer à repartição fazendária com a finalidade de efetuar o pagamento do crédito tributário, deve ser emitido documento de arrecadação que permita ao contribuinte efetuar o pagamento no 1º (primeiro) dia útil seguinte.

Art. 16. O Programa instituído por esta Lei deve ser coordenado e executado pela Secretaria de Estado da Fazenda, ficando o seu titular autorizado a baixar os atos necessários à sua plena execução.

Art. 17. Fica reconhecida, para os períodos de apuração até 31 de dezembro de 2016, a parcela incentivada do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás - PRODUZIR, de que trata a Lei nº 13.591 , de 18 de janeiro de 2000, e do Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás - FOMENTAR, de que trata a Lei nº 9.489, de 19 de julho de 1984:

I - cujo pagamento da parcela não incentivada correspondente tenha sido efetuado fora do prazo legal;

II - em relação a qual não tenha sido efetuado o pagamento da parcela não incentivada correspondente, desde que ocorra o pagamento da parcela não incentivada, à vista ou em parcelas, nos termos desta Lei.

§ 1º O reconhecimento referido neste artigo:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:34
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109087685432563873244311082, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Valor: R$ 10.000,00
Usuário: NAN MATHEUS CORREA MIRANDA Data: 16/09/2025 16:39:31
INHUMAS - VARA CÍVEL
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: SUELMA COSTA - Data: 17/04/2024 09:48:00

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2359 - Juntada -> Peticao
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

II - implica a convalidação da utilização de benefício fiscal, sem o cumprimento da condição de adimplência relativa à parcela não incentivada cujo reconhecimento tenha sido efetivado nos termos desta Lei;

III - extingue os créditos tributários constituídos em função da utilização dos incentivos FOMENTAR ou PRODUZIR, até 31 de dezembro de 2016, nas hipóteses referidas nos incisos do caput deste artigo, sob condição resolutória da homologação pelo Superintendente da Receita;

IV - permite a manutenção das regras de operacionalização dos programas, com relação à parcela não incentivada;

V - alcança a utilização dos incentivos dos Programas FOMENTAR ou PRODUZIR, na situação em que o contribuinte ou o substituto tributário possua débito inscrito em dívida ativa, desde que esse débito tenha sido constituído em razão da utilização desses incentivos, nas hipóteses referidas neste artigo.

§ 2º Denunciado o parcelamento, o sujeito passivo perde integralmente o direito à convalidação de que trata esta Lei.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 17 de julho de 2017, 129º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

João Furtado de Mendonça Neto

Anexo I Crédito Tributário não oriundo de Penalidade Pecuniária

Nº de parcelas	Desconto	Coeficiente	Nº de parcelas	Desconto	Coeficiente
1	98,00000	1,000000	31	69,79170	0,039890
2	96,76351	1,012000	32	69,16806	0,038820
3	95,54746	0,509018	33	68,56485	0,037818
4	94,35183	0,341365	34	67,98207	0,036877
5	93,17663	0,257545	35	67,41971	0,035992
6	92,02186	0,207257	36	66,87779	0,035159
7	90,88751	0,173736	37	66,35629	0,034372
8	89,77360	0,149796	38	65,85522	0,033629
9	88,68011	0,131844	39	65,37458	0,032925
10	87,60705	0,117884	40	64,91436	0,032258
11	86,55442	0,106718	41	64,47458	0,031625
12	85,52221	0,097585	42	64,05522	0,031023
13	84,51044	0,089975	43	63,65629	0,030451
14	83,51909	0,083539	44	63,27779	0,029906
15	82,54817	0,078023	45	62,91971	0,029386
16	81,59768	0,073245	46	62,58207	0,028890
17	80,66762	0,069065	47	62,26485	0,028415
18	79,75798	0,065378	48	61,96806	0,027962
19	78,86878	0,062103	49	61,69170	0,027528
20	78,00000	0,059173	50	61,43577	0,027112
21	77,15165	0,056538	51	61,20027	0,026713
22	76,32373	0,054154	52	60,98519	0,026330
23	75,51624	0,051989	53	60,79054	0,025962
24	74,72917	0,050013	54	60,61632	0,025609
25	73,96253	0,048202	55	60,46253	0,025269
26	73,21632	0,046537	56	60,32917	0,024942
27	72,49054	0,045001	57	60,21624	0,024627
28	71,78519	0,043580	58	60,12373	0,024324
29	71,10027	0,042262	59	60,05165	0,024031
30	70,43577	0,041034	60	60,00000	0,023749

Anexo II Crédito Tributário oriundo de Penalidade Pecuniária

Nº de parcelas	Desconto	Coeficiente	Nº de parcelas	Desconto	Coeficiente
1	90,00000	1,000000000	31	84,02275	0,039890031
2	89,77101	1,012000000	32	83,85531	0,038820174
3	89,54407	0,509017893	33	83,68992	0,037817918
4	89,31918	0,341365142	34	83,52658	0,036877117
5	89,09634	0,257544730	35	83,36530	0,035992348
6	88,87556	0,207257254	36	83,20607	0,035158808
7	88,65682	0,173736244	37	83,04888	0,034372228
8	88,44014	0,149796072	38	82,89376	0,033628798
9	88,22551	0,131843923	39	82,74068	0,032925111
10	88,01293	0,117883789	40	82,58965	0,032258111
11	87,80241	0,106718065	41	82,44068	0,031625044

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:34
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109087685432563873244311082, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: SUELMA COSTA - Data: 17/04/2024 09:48:00
INHUMAS - VARA CÍVEL
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31
INHUMAS - VARA CÍVEL

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

14	87,18314	0,083538707	44	82,00607	0,029905765
15	86,98082	0,078023213	45	81,86530	0,029385828
16	86,78055	0,073244705	46	81,72658	0,028889516
17	86,58234	0,069064996	47	81,58992	0,028415286
18	86,38617	0,065378416	48	81,45531	0,027961729
19	86,19206	0,062102776	49	81,32275	0,027527552
20	86,00000	0,059173190	50	81,19224	0,027111567
21	85,80999	0,056537749	51	81,06378	0,026712684
22	85,62203	0,054154432	52	80,93738	0,026329894
23	85,43613	0,051988858	53	80,81302	0,025962269
24	85,25227	0,050012625	54	80,69072	0,025608949
25	85,07047	0,048202065	55	80,57047	0,025269141
26	84,89072	0,046537296	56	80,45227	0,024942105
27	84,71302	0,045001496	57	80,33613	0,024627157
28	84,53738	0,043580333	58	80,22203	0,024323660
29	84,36378	0,042261526	59	80,10999	0,024031022
30	84,19224	0,041034484	60	80,00000	0,023748689

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS - VARA CÍVEL - Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento - Data: 17/04/2024 09:48:00
Usuário: SUELMA COELHO - VARA CÍVEL
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:34
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109087685432563873244311082, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Valor: R$ 10.000,00
Usuário: SUELMA COUTINHO - Data: 17/04/2024 09:48:00
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 20.972, DE 23 DE MARÇO DE 2021

Vide Decretos

- 10.079, de 29-04-2022 - Altera o Decreto nº 9.960, de 30 de setembro de 2021, que prorroga a situação de emergência na saúde pública decorrente da disseminação do novo coronavírus (COVID-19).

- 10.019, de 29-04-2021 - Altera o Decreto nº 9.960, de 30 de setembro de 2021, que prorroga a situação de emergência na saúde pública decorrente da disseminação do novo coronavírus (COVID-19).

- 9.960, de 30-09-2021 - Prorroga a situação de emergência na saúde pública decorrente da disseminação do novo coronavírus (COVID-19).

- 9.856, de 29-04-2021 - Altera o Decreto nº 9.751, de 30 de novembro de 2020, que dispõe sobre as medidas de gestão de pessoas do Poder Executivo do Estado de Goiás durante a situação de emergência em saúde pública, e revoga o Decreto de nº 9.685, de 29 de junho de 2020, que altera o Decreto nº 9.653, de 19 de abril de 2020, e o de nº 9.829, de 16 de março de 2021, que estabelece novas medidas, de caráter temporário e emergencial, para o enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19), no âmbito do Poder Executivo estadual.

- 9.751, de 30-11-2020 - *Dispõe sobre as medidas de gestão de pessoas* do Poder Executivo do Estado de Goiás *durante a situação de emergência em saúde pública.*

Dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus no âmbito do Estado de Goiás.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:35
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109087665432563873244311048, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

§ 1º As medidas estabelecidas nesta Lei objetivam a proteção da coletividade.

§ 2º Ato do Governo do Estado de Goiás com o auxílio da sua Secretaria de Estado da Saúde disporá sobre a duração da situação de emergência de saúde pública de que trata esta Lei.

Art. 2º É dispensável a licitação para a aquisição ou a contratação de bens, serviços e obras, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus de que trata esta Lei no âmbito do Estado de Goiás.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o *caput* deste artigo é temporária e aplica-se enquanto perdurar a emergência em saúde pública decorrente da pandemia do novo coronavírus, mediante justificativa técnica fundamentada da Secretaria de Estado da Saúde.

§ 2º Na situação excepcional de, comprovadamente, haver uma única fornecedora do bem ou prestadora do serviço, será possível a sua contratação, independentemente da existência de sanção de impedimento ou de suspensão de contratar com o poder público.

§ 3º No caso de que trata o § 2º deste artigo, poderá ser exigida a prestação de garantia, que não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação a que se refere o *caput* deste artigo, quando se tratar de compra ou de contratação por mais de um órgão ou entidade, poderá ser utilizado o sistema de registro de preços, previsto no inciso II do *caput* do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou disposição legal que venha a substituí-lo.

§ 5º Nas situações abrangidas pelo § 3º deste artigo, o ente poderá aplicar o regulamento estadual sobre registro de preços se não houver regulamento que lhe seja especificamente aplicável.

§ 6º O órgão ou a entidade gerenciador(a) da compra estabelecerá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de divulgação da intenção de registro de preços, para que outros órgãos e entidades manifestem interesse em participar do sistema de registro de preços realizado nos termos dos §§ 3º e 4º deste artigo.

§ 7º Nas contratações celebradas após 30 (trinta) dias da assinatura da ata de registro de preços, a estimativa de preços poderá ser refeita, com o intuito de verificar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública, nos termos do inciso VI do § 1º do art. 7º desta Lei.

§ 8º A hipótese de dispensa de que trata o *caput* alcança a execução de projetos de engenharia e remanescentes de obras em hospitais cujos avanço e conclusão podem contribuir para o aparelhamento da rede no combate à COVID-19, bem como a estabilização do atendimento da rede no período imediatamente subsequente ao término da pandemia.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:35
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109087665432563873244311048, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Valor: R$ 10.000,00
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada > Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

Art. 3º A aquisição ou contratação de bens, serviços e obras, inclusive de engenharia, a que se refere o *caput* do art. 2º desta Lei, não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e de funcionamento do objeto contratado.

Art. 4º Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se comprovadas as condições de:

I – ocorrência de situação de emergência e justificativa técnica de estrita necessidade;

II – necessidade de pronto atendimento das situações previstas no inciso I deste artigo;

III – existência de risco à segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e

IV – limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento das situações previstas no inciso I deste artigo.

Art. 5º Para a aquisição ou a contratação de bens, serviços e obras, inclusive de engenharia, e insumos necessários ao enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da pandemia do novo coronavírus de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e de serviços comuns.

Art. 6º O gerenciamento de riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato.

Art. 7º Nas aquisições ou nas contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da pandemia do novo coronavírus de que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado.

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado referidos no *caput* deste artigo conterá:

I – declaração do objeto;

II – fundamentação simplificada da contratação;

III – descrição resumida da solução apresentada;

IV – requisitos da contratação;

V – critérios de medição e de pagamento;

VI – estimativa de preços obtida por meio de 1 (um) dos seguintes parâmetros:

a) Portal de Compras do Governo Estadual;

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:35
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109087665432563873244311048, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: SUELMA COUTINHO - Data: 17/04/2024 09:48:00
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

b) pesquisa publicada em mídia especializada;

c) sites especializados ou de domínio amplo;

d) contratações similares de outros entes públicos; ou

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores;

VII – adequação orçamentária.

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa do titular da pasta a que se destina a contratação, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do § 1º deste artigo.

§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do § 1º deste artigo não impedem a contratação pelo poder público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, desde que sejam observadas as seguintes condições:

I – negociação prévia com os demais fornecedores, segundo a ordem de classificação, para a obtenção de condições mais vantajosas; e

II – efetiva fundamentação, nos autos da contratação correspondente, da variação de preços praticados no mercado por motivo superveniente.

Art. 8º Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou de prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal ou, ainda, o cumprimento de 1 (um) ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade trabalhista e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do *caput* do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 9º Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição ou a contratação de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da pandemia do novo coronavírus de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos conforme a necessidade e a urgência, com a anuência do titular da pasta a que se destina a contratação.

§ 1º Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo.

§ 2º Fica dispensada a realização de audiência pública a que se refere o art. 39 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para as licitações de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 10. Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até 6 (seis) meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, mediante justificativa formal da autoridade competente do órgão contratante.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:35
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109087665432563873244311048, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: SUELMA COUTO VIEIRA - Data: 17/04/2024 09:48:00
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada > Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

Parágrafo único. O prazo previsto no *caput* não se aplica aos contratos cujo objeto seja obra de engenharia, em razão de sua especificidade, prevalecendo, nessa hipótese, o prazo previsto para a conclusão da obra.

- Acrescido pela Lei nº 21.243, de 13-01-2022.

Art. 11. Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo único. O limite para acréscimos ou supressões contratuais previsto no *caput* deste artigo não se aplica aos casos em que, por decorrência da pandemia do novo coronavírus, ocorra aumento vertiginoso da demanda que exija assistência imediata da população como, exemplificativa e não exclusivamente, a necessidade de abertura de leitos e aquisição de medicamentos ou outros insumos.

Art. 12. Os órgãos e as entidades da administração pública estadual poderão aderir à ata de registro de preços gerenciada por outro órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal em procedimentos realizados nos termos desta Lei, até o limite, por órgão ou entidade, de 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo único. As contratações decorrentes das adesões à ata de registro de preços de que trata o *caput* deste artigo não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Art. 13. Na instrução do procedimento de contratação de que trata o *caput* do art. 3º e o *caput* do art. 2º desta Lei, será dispensada a oitiva de qualquer órgão externo à pasta a que se destina a contratação, inclusive da Câmara de Gestão Fiscal, instituída pelo art. 15 do Decreto nº 9.660, de 6 de maio de 2020.

Art. 14. Os órgãos de controle interno e externo priorizarão a análise e a manifestação quanto à legalidade, à legitimidade e à eficiência técnica operacional das despesas decorrentes dos contratos ou das aquisições realizadas com fundamento nesta Lei, e a manifestação deverá ocorrer durante o prazo de vigência do contrato.

§ 1º O Tribunal de Contas do Estado de Goiás deverá atuar para aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas desta Lei, inclusive por meio de respostas a consultas.

§ 2º As decisões sobre a regularidade das condutas e a validade dos atos administrativos e negócios jurídicos realizados nos termos desta Lei deverão considerar a

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:35
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109087665432563873244311048, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Valor: R$ 10.000,00
Usuário: SUELMA COUTINHO - Data: 17/04/2024 09:48:00
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada - Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

excepcionalidade da situação e as circunstâncias práticas que houverem imposto, limitado ou condicionado a ação do agente público, ao passo que o agente público só responderá pessoalmente em caso de dolo ou erro grosseiro.

§ 3º Não se considera erro grosseiro a decisão ou a opinião baseada em jurisprudência ou doutrina, ainda que não pacificadas, em orientação geral ou, ainda, em interpretação razoável, mesmo que não venha a ser posteriormente aceita por órgãos de controle ou judiciais.

Art. 15. A prerrogativa prevista no art. 11 poderá ser adotada nos contratos em vigor, desde que seja precedida de anuência dos contratados.

Art. 16. Especificamente em relação a contratos de gestão regidos pela Lei nº 15.503, de 28 de dezembro de 2005, e celebrados pela Secretaria de Estado da Saúde, ficará dispensado o procedimento de chamamento público quando a celebração for destinada ao enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da pandemia do novo coronavírus de que trata esta Lei no âmbito do Estado de Goiás.

§ 1º Na hipótese do *caput*, o Secretário de Estado da Saúde poderá, mediante decisão fundamentada, convocar Organização Social, que esteja qualificada no Estado de Goiás, Organização da Sociedade Civil ou Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.

§ 2º O limite de repasse de recursos previsto no art. 8º-D da Lei nº 15.503, de 2005, fica aumentado para 50% (cinquenta por cento) nas hipóteses em que o contrato for celebrado para o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da pandemia do novo coronavírus de que trata esta Lei no âmbito do Estado de Goiás.

§ 3º Na instrução do procedimento de contratação que trata o *caput* do art. 4º, será dispensada a oitiva e a autorização de qualquer órgão externo à pasta a que se destina a contratação, inclusive da Câmara de Gestão Fiscal, instituída pelo art. 15 do Decreto nº 9.660, de 6 de maio de 2020, e do Chefe do Poder Executivo estadual, nos termos do art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 15.503, de 2005.

§ 4º O procedimento de contratação de que trata o presente artigo será delimitado à justificativa técnica da escolha da Organização Social, Organização da Sociedade Civil e/ou Organização da Sociedade Civil de Interesse Público e da precificação.

Art. 17. Desde que seja comprovada a necessidade por interesse público e em virtude da natureza do serviço que deverá ter status de essencial, o Secretário de Estado da Saúde poderá autorizar o início de sua execução antes que haja a outorga contratual, ficando a contratada autorizada a firmar contratos e realizar aquisições para atender o objeto do contrato de gestão.

Parágrafo único. Fica dispensada para os contratos celebrados nos termos desta lei a outorga prevista no art. 47 da Lei Complementar nº 58, de 4 de julho de 2006.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:35
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109087665432563873244311048, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Valor: R$ 10.000,00
Usuário: SUELMA COUTINHO - Data: 17/04/2024 09:48:00
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada - Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

Art. 18. Na celebração de termos aditivos destinados ao enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da pandemia do novo coronavírus de que trata esta Lei no âmbito do Estado de Goiás, aplicam-se as previsões do art. 16, §§ 2º e 3º, e do art. 17 desta Lei.

Parágrafo único. Na hipótese de aditivo ao ajuste cujas alterações sejam qualitativas e que não impliquem acréscimo de recurso, não será necessária a formalização de termo aditivo, mas apenas a oitiva da parceira privada para a formalização do respectivo apostilamento.

Art. 19. Durante a emergência em saúde pública decorrente da pandemia do novo coronavírus de que trata esta Lei, as metas contratuais, quantitativas e qualitativas estabelecidas para as Organizações Sociais de Saúde (OSS), Organizações da Sociedade Civil (OSC) e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) contratadas para gestão das unidades de saúde da rede própria da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Goiás (SES-GO) poderão ser compensadas com os atendimentos decorrentes da pandemia do novo coronavírus.

§ 1º A compensação de que trata o *caput* deste artigo poderá ser aplicada no âmbito dos instrumentos de fomento, colaboração e cooperação previsto em lei.

§ 2º O procedimento previsto no *caput* deste artigo será adotado mediante apostilamento dos respectivos instrumentos contratuais conforme necessidade e quantitativo justificados pelo Secretário de Estado da Saúde no termo respectivo.

Art. 20. Durante a emergência em saúde pública decorrente da pandemia do novo coronavírus de que trata esta Lei no âmbito do Estado de Goiás, em relação aos repasses que são feitos do Fundo Estadual ao Fundo Municipal para pactuação com entidades conveniadas, o prazo para prestação de contas ficará dilatado por 6 (seis) meses, em razão do cenário, o que, no entanto, não impede a realização de repasses para que haja garantia de assistência.

Art. 21. Fica autorizada a prorrogação de ofício dos contratos de credenciamento com os prestadores de serviços de saúde, bem como dos demais ajustes firmados pela Secretaria de Estado da Saúde – SES, reputados essenciais, a critério da autoridade competente, para as ações de enfrentamento ao novo coronavírus, inclusive os contratos de gestão.

Parágrafo único. Os termos aditivos aos contratos em curso poderão incluir a pactuação de regime de transição, para garantir maior eficiência e economicidade em sua execução durante a emergência decorrente do novo coronavírus, bem como mitigar possíveis impactos sociais negativos de eventual suspensão ou rescisão contratual.

Art. 22. Todas as disposições desta Lei também aplicam-se, no que couber, aos municípios do Estado de Goiás, abrangendo inclusive os recursos provenientes de emendas parlamentares impositivas para a área de saúde constantes da Lei Orçamentária Anual.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:35
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109087665432563873244311048, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Valor: R$ 10.000,00
Usuário: SUELMA COUTINHO - Data: 17/04/2024 09:48:00
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de março de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

GUSTAVO SEBBA
Deputado Estadual

Este texto não substitui o publicado no Suplemento do D.O de 23/03/2021

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Valor: R$ 10.000,00
Usuário: SUELMA PEREIRA CÍVEL - Data: 17/04/2024 09:48:00
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:35
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109087665432563873244311048, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc_03questaofiscalestadualcompactado.pdf

Dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus no âmbito do Estado de Goiás.



A Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, nos termos do art. 10 da Constituição estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

§ 1º As medidas estabelecidas nesta Lei objetivam a proteção da coletividade.

§ 2º Ato do Governo do Estado de Goiás com o auxílio da sua Secretaria de Estado da Saúde disporá sobre a duração da situação de emergência de saúde pública de que trata esta Lei.

Art. 2º É dispensável a licitação para a aquisição ou a contratação de bens, serviços e obras, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus de que trata esta Lei no âmbito do Estado de Goiás.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se enquanto perdurar a emergência em saúde pública decorrente da pandemia do novo coronavírus, mediante justificativa técnica fundamentada da Secretaria de Estado da Saúde.

§ 2º Na situação excepcional de, comprovadamente, haver uma única fornecedora do bem ou prestadora do serviço, será possível a sua contratação, independentemente da existência de sanção de impedimento ou de suspensão de contratar com o poder público.

§ 3º No caso de que trata o § 2º deste artigo, poderá ser exigida a prestação de garantia, que não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo, quando se tratar de compra ou de contratação por mais de um órgão ou entidade, poderá ser utilizado o sistema de registro de preços, previsto no inciso II do caput do art. 15 da Lei nº 8.666 , de 21 de junho de 1993, ou disposição legal que venha a substituí-lo.

§ 5º Nas situações abrangidas pelo § 3º deste artigo, o ente poderá aplicar o regulamento estadual sobre registro de preços se não houver regulamento que lhe seja especificamente aplicável.

§ 6º O órgão ou a entidade gerenciador(a) da compra estabelecerá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de divulgação da intenção de registro de preços, para que outros órgãos e entidades manifestem interesse em participar do sistema de registro de preços realizado nos termos dos §§ 3º e 4º deste artigo.

§ 7º Nas contratações celebradas após 30 (trinta) dias da assinatura da ata de registro de preços, a estimativa de preços poderá ser refeita, com o intuito de verificar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública, nos termos do inciso VI do § 1º do art. 7º desta Lei.

§ 8º A hipótese de dispensa de que trata o caput alcança a execução de projetos de engenharia e remanescentes de obras em hospitais cujos avanço e conclusão podem contribuir para o aparelhamento da rede no combate à COVID-19, bem como a estabilização do atendimento da rede no período imediatamente subsequente ao término da pandemia.

Art. 3º A aquisição ou contratação de bens, serviços e obras, inclusive de engenharia, a que se refere o caput do art. 2º desta Lei, não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e de funcionamento do objeto contratado.

Art. 4º Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se comprovadas as condições de:

I - ocorrência de situação de emergência e justificativa técnica de estrita necessidade;

II - necessidade de pronto atendimento das situações previstas no inciso I deste artigo;

III - existência de risco à segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento das situações previstas no inciso I deste artigo.

Art. 5º Para a aquisição ou a contratação de bens, serviços e obras, inclusive de engenharia, e insumos necessários ao enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da pandemia do novo coronavírus de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e de serviços comuns.

Art. 6º O gerenciamento de riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato.

Art. 7º Nas aquisições ou nas contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da pandemia do novo coronavírus de que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado.

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado referidos no caput deste artigo conterá:

I - declaração do objeto;

II - fundamentação simplificada da contratação;

III - descrição resumida da solução apresentada;

IV - requisitos da contratação;

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:35
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109587695432563873244311040, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Valor: R$ 10.000,00
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: SUELMA PEREIRA - Data: 17/04/2024 09:48:00

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc. Sequestro fiscal estadual compactado.pdf

a) Portal de Compras do Governo Estadual;

b) pesquisa publicada em mídia especializada;

c) sítios especializados ou de domínio amplo;

d) contratações similares de outros entes públicos; ou

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores;

VII - adequação orçamentária.

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa do titular da pasta a que se destina a contratação, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do § 1º deste artigo.

§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do § 1º deste artigo não impedem a contratação pelo poder público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, desde que sejam observadas as seguintes condições:

I - negociação prévia com os demais fornecedores, segundo a ordem de classificação, para a obtenção de condições mais vantajosas; e

II - efetiva fundamentação, nos autos da contratação correspondente, da variação de preços praticados no mercado por motivo superveniente.

Art. 8º Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou de prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal ou, ainda, o cumprimento de 1 (um) ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade trabalhista e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 9º Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição ou a contratação de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da pandemia do novo coronavírus de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos conforme a necessidade e a urgência, com a anuência do titular da pasta a que se destina a contratação.

§ 1º Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo.

§ 2º Fica dispensada a realização de audiência pública a que se refere o art. 39 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para as licitações de que trata o caput deste artigo.

Art. 10. Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até 6 (seis) meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, mediante justificativa formal da autoridade competente do órgão contratante.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput não se aplica aos contratos cujo objeto seja obra de engenharia, em razão de sua especificidade, prevalecendo, nessa hipótese, o prazo previsto para a conclusão da obra. **(Parágrafo acrescentado pela Lei Nº 21243 DE 13/01/2022).**

Art. 11. Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo único. O limite para acréscimos ou supressões contratuais previsto no caput deste artigo não se aplica aos casos em que, por decorrência da pandemia do novo coronavírus, ocorra aumento vertiginoso da demanda que exija assistência imediata da população como, exemplificativa e não exclusivamente, a necessidade de abertura de leitos e aquisição de medicamentos ou outros insumos.

Art. 12. Os órgãos e as entidades da administração pública estadual poderão aderir à ata de registro de preços gerenciada por outro órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal em procedimentos realizados nos termos desta Lei, até o limite, por órgão ou entidade, de 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo único. As contratações decorrentes das adesões à ata de registro de preços de que trata o caput deste artigo não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Art. 13. Na instrução do procedimento de contratação de que trata o caput do art. 3º e o caput do art. 2º desta Lei, será dispensada a oitiva de qualquer órgão externo à pasta a que se destina a contratação, inclusive da Câmara de Gestão Fiscal, instituída pelo art. 15 do Decreto nº 9.660, de 6 de maio de 2020.

Art. 14. Os órgãos de controle interno e externo priorizarão a análise e a manifestação quanto à legalidade, à legitimidade e à eficiência técnica operacional das despesas decorrentes dos contratos ou das aquisições realizadas com fundamento nesta Lei, e a manifestação deverá ocorrer durante o prazo de vigência do contrato.

§ 1º O Tribunal de Contas do Estado de Goiás deverá atuar para aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas desta Lei, inclusive por meio de respostas a consultas

§ 2º As decisões sobre a regularidade das condutas e a validade dos atos administrativos e negócios jurídicos realizados nos termos desta Lei deverão considerar a excepcionalidade da situação e as circunstâncias práticas que houverem imposto, limitado ou condicionado a ação do agente público, ao passo que o agente público só responderá pessoalmente em caso de dolo ou erro grosseiro.

§ 3º Não se considera erro grosseiro a decisão ou a opinião baseada em jurisprudência ou doutrina, ainda que não pacificadas, em orientação geral ou, ainda, em interpretação razoável, mesmo que não venha a ser posteriormente aceita por órgãos de controle ou judiciais.

Art. 15. A prerrogativa prevista no art. 11 poderá ser adotada nos contratos em vigor, desde que seja precedida de anuência dos contratados.

Art. 16. Especificamente em relação a contratos de gestão regidos pela Lei nº 15.503, de 28 de dezembro de 2005, e celebrados pela Secretaria de Estado da Saúde, ficará dispensado o procedimento de chamamento público quando a celebração for destinada ao enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da pandemia do novo coronavírus de que trata esta Lei no âmbito do Estado de Goiás.

§ 1º Na hipótese do caput, o Secretário de Estado da Saúde poderá, mediante decisão fundamentada, convocar Organização Social, que esteja qualificada no Estado de Goiás, Organização da Sociedade Civil ou Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.

§ 2º O limite de repasse de recursos previsto no art. 8º-D da Lei nº 15.503, de 2005, fica aumentado para 50% (cinquenta por cento) nas hipóteses em que o contrato for celebrado para o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da pandemia do novo coronavírus de que trata esta Lei no âmbito do Estado de Goiás.

§ 3º Na instrução do procedimento de contratação que trata o caput do art. 4º, será dispensada a oitiva e a autorização de qualquer órgão externo à pasta a que se destina a contratação, inclusive da Câmara de Gestão Fiscal, instituída pelo art. 15 do Decreto nº 9.660, de 6 de maio de 2020, e do Chefe do Poder Executivo estadual, nos termos do art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 15.503, de 2005.

§ 4º O procedimento de contratação de que trata o presente artigo será delimitado à justificativa técnica da escolha da Organização Social, Organização da Sociedade Civil e/ou Organização da Sociedade Civil de Interesse Público e da precificação.

Art. 17. Desde que seja comprovada a necessidade por interesse público e em virtude da natureza do serviço que deverá ter status de essencial, o Secretário de Estado da Saúde poderá autorizar o início de sua execução antes que haja a outorga contratual, ficando a contratada autorizada a firmar contratos e realizar aquisições para atender o objeto do contrato de gestão.

Parágrafo único. Fica dispensada para os contratos celebrados nos termos desta lei a outorga prevista no art. 47 da Lei Complementar nº 58, de 4 de julho de 2006.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:35
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109587695432563873244311040, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Data: 17/04/2024 09:48:00
INHUMAS - VARA CIVEL
Usuário: HIAMATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 15:39:01

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Peticao
Arquivo 4 : doc_03questaofiscalestadualcompactado.pdf

Parágrafo único. Na hipótese de aditivo ao ajuste cujas alterações sejam qualitativas e que não impliquem acréscimo de recurso, não será necessária a formalização de termo aditivo, mas apenas a oitiva da parceira privada para a formalização do respectivo apostilamento.

Art. 19. Durante a emergência em saúde pública decorrente da pandemia do novo coronavírus de que trata esta Lei, as metas contratuais, quantitativas e qualitativas estabelecidas para as Organizações Sociais de Saúde (OSS), Organizações da Sociedade Civil (OSC) e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) contratadas para gestão das unidades de saúde da rede própria da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Goiás (SES-GO) poderão ser compensadas com os atendimentos decorrentes da pandemia do novo coronavírus.

§ 1º A compensação de que trata o caput deste artigo poderá ser aplicada no âmbito dos instrumentos de fomento, colaboração e cooperação previsto em lei.

§ 2º O procedimento previsto no caput deste artigo será adotado mediante apostilamento dos respectivos instrumentos contratuais conforme necessidade e quantitativo justificados pelo Secretário de Estado da Saúde no termo respectivo.

Art. 20. Durante a emergência em saúde pública decorrente da pandemia do novo coronavírus de que trata esta Lei no âmbito do Estado de Goiás, em relação aos repasses que são feitos do Fundo Estadual ao Fundo Municipal para pactuação com entidades conveniadas, o prazo para prestação de contas ficará dilatado por 6 (seis) meses, em razão do cenário, o que, no entanto, não impede a realização de repasses para que haja garantia de assistência.

Art. 21. Fica autorizada a prorrogação de ofício dos contratos de credenciamento com os prestadores de serviços de saúde, bem como dos demais ajustes firmados pela Secretaria de Estado da Saúde - SES, reputados essenciais, a critério da autoridade competente, para as ações de enfrentamento ao novo coronavírus, inclusive os contratos de gestão.

Parágrafo único. Os termos aditivos aos contratos em curso poderão incluir a pactuação de regime de transição, para garantir maior eficiência e economicidade em sua execução durante a emergência decorrente do novo coronavírus, bem como mitigar possíveis impactos sociais negativos de eventual suspensão ou rescisão contratual.

Art. 22. Todas as disposições desta Lei também aplicam-se, no que couber, aos municípios do Estado de Goiás, abrangendo inclusive os recursos provenientes de emendas parlamentares impositivas para a área de saúde constantes da Lei Orçamentária Anual.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de março de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO

Governador do Estado

GUSTAVO SEBBA

Deputado Estadual

PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - 2ª VARA CÍVEL
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: HIANA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:35
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109587695432563873244311040, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

LEI Nº 19.894, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017

Mensagem de Veto

Altera a Lei nº 19.738, de 17 de julho de 2017, que institui medidas facilitadoras para que o contribuinte negocie seus débitos para com a Fazenda Pública Estadual e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 19.738, de 17 de julho de 2017, passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:

- Promulgado pela Assembleia Legislativa, D.O. de 26-03-2018.

~~Art. 1º VETADO.~~

"Art. 1º.....

Parágrafo único. As anistias e as condições de parcelamento previstas na presente Lei também se aplicam aos créditos referentes a imputações de multa e débito emitidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios, sentenças judiciais transitadas em julgado e multas decorrentes de termos de ajustamento de conduta celebrados com a anuência do Município."(NR)

- Promulgado pela Assembleia Legislativa, D.O. de 26-03-2018.

Art. 2° A Lei nº 19.738, de 17 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 4° O sujeito passivo, para usufruir dos benefícios desta Lei, deve fazer a sua adesão até 20 de dezembro de 2017.

....." (NR)

Art. 3º O art. 4º da Lei nº 19.738, de 17 de julho de 2017 , passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

- Promulgado pela Assembleia Legislativa, D.O. de 26-03-2018.

~~Art. 3º VETADO.~~

"Art. 4º .....

.....

§ 3º Para os fins previstos no *caput*, o sujeito passivo pode fazer integral ou parcialmente os pagamentos com créditos."(NR)

- Promulgado pela Assembleia Legislativa, D.O. de 26-03-2018.

Art. 4º O art. 7º da Lei nº 19.738, de 17 de julho de 2017 , passa a vigorar com as seguintes alterações:

- Promulgado pela Assembleia Legislativa, D.O. de 26-03-2018.

~~Art. 4º VETADO.~~

"Art. 7º .....

.....

§ 1º Para os parcelamentos cujo pagamento da última parcela ocorra até 29 de dezembro de 2017, aplica-se o mesmo

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:35
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109687635432563873244311045, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Valor: R$ 10.000,00
Usuário: SUELMA COUTINHO - Data: 17/04/2024 09:48:00
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2021 16:33:31

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

§ 2º As empresas que estiverem em recuperação judicial e cujas atividades sejam sazonais pagarão suas parcelas somente no período de faturamento.

- Promulgado pela Assembleia Legislativa, D.O. de 26-03-2018.

§ 3º Nos períodos em que não houver faturamento, as empresas ficarão desobrigadas do pagamento das parcelas mensais, prorrogando-se automaticamente o prazo de parcelamento.

- Promulgado pela Assembleia Legislativa, D.O. de 26-03-2018.

....."(NR)

Art. 5º O art. 9º da Lei nº 19.738, de 17 de julho de 2017 , passa a vigorar com as seguintes alterações:

- Promulgado pela Assembleia Legislativa, D.O. de 26-03-2018.

~~Art. 5º VETADO.~~

"Art. 9º .....

§ 1º A liquidação por meio da utilização de crédito acumulado ou recebido em transferência fica sujeita:

- Promulgado pela Assembleia Legislativa, D.O. de 26-03-2018.

.....

.....

§ 2º Não se aplica às empresas em recuperação judicial o disposto no § 1º deste artigo, podendo fazer a compensação, parcial ou integral, a qualquer momento, até a última parcela do parcelamento tributário que trata esta Lei.

- Promulgado pela Assembleia Legislativa, D.O. de 26-03-2018.

....."(NR)

Art. 6º A Lei nº 19.824, de 13 de setembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....

§ 1º .....

I - .....

II – fica sujeita a que o contribuinte efetue, até 20 de dezembro de 2017:

.....

III – extingue os créditos tributários constituídos em função da utilização de benefício fiscal até o dia 31 de dezembro de 2016, sem o cumprimento das referidas condicionantes, sob condição resolutória da homologação pelo Superintendente de Controle e Fiscalização, mediante requerimento do contribuinte, instruído com os documentos necessários, cuja protocolização deve ser efetivada até 20 de fevereiro de 2018;

....."(NR)

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:

I – quanto aos arts. 1º a 5º, a partir de 30 de setembro de 2017;

II – quanto ao art. 6º, a partir da data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 05 de dezembro de 2017, 129º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR
JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO

PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - Valor: R$ 19.000,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: SUELMA COUTO - Data: 17/04/2024 09:48:00
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:35
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109687635432563873244311045, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

Este texto não substitui o publicado no Suplemento do D.O. de 05-12-2017 e no D.O. de 26-03-2018 .

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:35
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109687635432563873244311045, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Valor: R$ 10.000,00
Usuário: SUELMA COUTINHO - Data: 17/04/2024 09:48:00
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

LEI Nº 20.342, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Mensagem de Veto

Altera a Lei nº 19.738, de 17 de julho de 2017, que institui medidas facilitadoras para que o contribuinte negocie seus débitos para com a Fazenda Pública estadual.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os dispositivos a seguir especificados da Lei nº 19.738, de 17 de julho de 2017, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º As medidas facilitadoras abrangem o crédito tributário correspondente a fato gerador ou prática de infração ocorrida até o dia 31 de agosto de 2018.

§ 1º .....

.....

V - decorrente de lançamento sobre o qual tenha sido realizada representação fiscal para fins penais, desde que a denúncia não tenha sido recebida pelo Poder Judiciário, exceto na hipótese de pagamento à vista ou de parcelamento, cujo pagamento da última parcela não ultrapasse a 10 de dezembro de 2018.

§ 2º No caso de infração relativa à destruição, ao desaparecimento, à perda ou ao extravio de livro, documento ou equipamentos fiscais, cujo lançamento ainda não tenha sido efetuado, a comprovação de que a respectiva infração tenha ocorrido até o dia 31 de agosto de 2018 deve ser feita por meio de publicação em jornal cuja circulação tenha acontecido até a referida data.

.....

Art. 4º O sujeito passivo, para usufruir dos benefícios desta Lei, deve fazer a sua adesão até 10 de dezembro de 2018.

.....

Art. 7º .....

.....

§ 1º Para os parcelamentos cujo pagamento da última parcela ocorra até 10 de dezembro de 2018, aplica-se o mesmo percentual de redução da multa e dos juros de mora para o pagamento à vista.

....."(NR)

Art. 2º VETADO.

Art. 3º VETADO.

Art. 4º VETADO.

Art. 5º VETADO.

Art. 6º VETADO.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:

I quanto ao art. 1º, a partir da data de publicação da ratificação nacional do Convênio ICMS 115/18, de 6 de novembro de 2018, do Conselho Nacional de Política Fazendária CONFAZ;

II VETADO.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 27 de novembro de 2018, 130º da República.

JOSÉ ELITON DE FIGUERÊDO JÚNIOR

(D.O. de 28-11-2018)

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 28-11-2018 .

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:35
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109987675432563873244311049, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Valor: R$ 10.000,00
Data: 17/04/2024 09:48:00
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 15/09/2025 16:39:31

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Data: 17/04/2024 09:48:00
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

| 1A VIA CONTRIB

| ESTADO DE GOIAS — DARE 2.1 — VIA — ESQ

| SECRETARIA DA FAZENDA

| DOCUMENTO DE ARRECADACAO DE RECEITAS ESTADUAIS

| ESPECIFICACAO DA RECEITA

| ICMS NORMAL (IN)

| NOME OU RAZAO SOCIAL

| CENTROALCOOL S A EM RECUPERACAO JUDICIAL

| (3)

| ENDERECO COMPLETO

| ROD GO 222 KM 6 M KM 3 A DIREITA ZONA RURAL

| 75400000 - INHUMAS - GO

| (3)

| INFORMACOES COMPLEMENTARES---DDD---FONE

| PARCELAMENTO NR. . 3187905 ----- OCTO INICIAL 001 / 084

| NA 51,30

| EMITIDO NOS TERMOS DA LEI 19938/2017

| --- C A L C U L O V A L I D O P A R A -- 28 / 12 / 2017 ---

| CONTROLE: 749955355936 - DATA: 15/12/2017 HORA: 10:19 HS.

| 01 - RESERVADO AO PROCESSAMENTO-
112-6-8-000-7354-00697-5

| 02 -COD-RECEITA | 01 -COND-PAGTO
80108 | 5140

| 04 - DOCUMENTO DE ORIGEM
3187906-5

| 05 - DATA DE VENCIMENTO
28/12/2017

| 06 - 1-CPF,2-CNPJ,3-INSC,4-PLACA
29.216.061-5

| 07 - APUR---MES--/--ANO---PARC---
040 | 12 | 2017 | 001

| 08 - 1-CPF,2-COD-CONTRIBUINTE,3-MUN
025700-7

| 09 - VR ORIG RECEITA
129,23 4

| 10 - VR MULTA
112,36 4

| 11 - VR JURO
197,43 4

| 12 - VR ATUALIZ MONETARIA
129,27 3

| 15 - VR TOTAL RECOLHER
568,31 3

| CNI-SEFAZ CONTROLE- 749955355936 TIP- 100 DATA: 15/12/2017 HORA: 10:19 AQUIR.:426069-3 PPSMPU22

| -->> INFORMACOES: CARACTERES HUMANO LEGIVEL E/OU CODIGO DE BARRA

8196 0000 005-1 6631 0028 120-8 0000 7354 006-6 9710 2571 891-9

DESTAQUE AQUI

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:35
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109287605432563873244311033, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

ESTADO DE GOIAS — DARE 2.1 — SECRETARIA DA FAZENDA — DOCUMENTO DE ARRECADACAO DE RECEITAS ESTADUAIS — TPA — SEQ

ESPECIFICACAO DA RECEITA
ICMS NORMAL (12)
NOME OU RAZAO SOCIAL
CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL
(3)
ENDERECO COMPLETO
ROD GO 222 NR S N KM 3 A DIREITA ZONA RURAL
75400000 - INHUMAS - GO
(3)
INFORMACOES COMPLEMENTARES---DDD---FONE

PARCELAMENTO NR. : 3187985 ----- PGTO INICIAL 001 / 084
HA 51,30

EMITIDO NOS TERMOS DA LEI 19738/2017

--- C A L C U L O V A L I D O P A R A -- 20 / 12 / 2017 ---
CONTROLE: 74955355936 - DATA: 15/12/2017 HORA: 10:19 HS.

CEI-SEFAZ CONTROLE= 74955355936 TID= 100 DATA: 15/12/2017 HORA: 10:19 MATR.:424069-3 FPDNPD22

>>> INFORMACOES: CARACTERES HUMANO LEGIVEL E/OU CODIGO DE BARRA
8584 0000 005-1 6431 0008 120-9 0000 7354 006-4 9710 2571 991-9

01 - RESERVADO AO PROCESSAMENTO-	16
112-0-0-000-7354-00697-8	-
02 -COD-RECEITA / 03 -COND-PAGTO	A
00108 / 5142	U
04 - DOCUMENTO DE ORIGEM-	T
318798-5	E
05 - DATA DE VENCIMENTO-	N
20/12/2017	T
06 - 1-CPF,2-CNPJ,3-INSC,4-PLACA	I
10.116.061-5	C
07 - APUR----MES---ANO---PARC---	A
040 / 12 / 2017 / 001	C
08 - 1-CPF,2-CCG-CONTADOR,3-MUN	A
025700-7	O
09 - VR ORIG RECEITA-	
129,23 4	D
10 - VR MULTA-	O
112,38 8	
11 - VR JURO-	D
197,43 6	O
12 - VR ATUALIZ MONETARIA-	C
125,27 3	U
15 - VR TOTAL RECOLHER-	M
564,31 9	E
	N
	T
	O

DESTAQUE AQUI

2A VIA BANCO

ESTADO DE GOIAS — DARE 2.1 — SECRETARIA DA FAZENDA — DOCUMENTO DE ARRECADACAO DE RECEITAS ESTADUAIS — TPA — SEQ

ESPECIFICACAO DA RECEITA
ICMS NORMAL (12)
NOME OU RAZAO SOCIAL
CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL
(3)
ENDERECO COMPLETO
D GO 222 NR S N KM 3 A DIREITA ZONA RURAL
75400000 - INHUMAS - GO
(3)
INFORMACOES COMPLEMENTARES---DDD---FONE

PARCELAMENTO NR. : 3187985 ----- PGTO INICIAL 001 / 084
HA 51,30

EMITIDO NOS TERMOS DA LEI 19738/2017

--- C A L C U L O V A L I D O P A R A -- 20 / 12 / 2017 ---
CONTROLE: 74955355936 - DATA: 15/12/2017 HORA: 10:19 HS.

CEI-SEFAZ CONTROLE= 74955355936 TID= 100 DATA: 15/12/2017 HORA: 10:19 MATR.:424069-3 FPDNPD22

>>> INFORMACOES: CARACTERES HUMANO LEGIVEL E/OU CODIGO DE BARRA
8584 0000 005-1 6431 0008 120-9 0000 7354 006-4 9710 2571 991-9

01 - RESERVADO AO PROCESSAMENTO-	18
112-0-0-000-7354-00697-8	-
02 -COD-RECEITA / 03 -COND-PAGTO	A
00108 / 5142	U
04 - DOCUMENTO DE ORIGEM-	T
318798-5	E
05 - DATA DE VENCIMENTO-	N
20/12/2017	T
06 - 1-CPF,2-CNPJ,3-INSC,4-PLACA	I
10.116.061-5	C
07 - APUR----MES---ANO---PARC---	A
040 / 12 / 2017 / 001	C
08 - 1-CPF,2-CCG-CONTADOR,3-MUN	A
025700-7	O
09 - VR ORIG RECEITA-	
129,23 4	D
10 - VR MULTA-	O
112,38 8	
11 - VR JURO-	D
197,43 6	O
12 - VR ATUALIZ MONETARIA-	C
125,27 3	U
15 - VR TOTAL RECOLHER-	M
564,31 9	E
	N
	T
	O

DESTAQUE AQUI

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:35
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109287605432563873244311033, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
VARA CÍVEL
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: SUELMA PEREIRA DE SOUZA - Data: 17/04/2024 09:48:00
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

PLANILHA DE PARCELAMENTO - REEMISSAO NR PARCELAMENTO: 318798 - 5

A - IDENTIFICACAO DO SUJEITO PASSIVO E DO OBJETO FOLHA: 01

INSCRICAO ESTADUAL: 101160615	1-CPF, 2-CGC: 2	28962640000109	PEDIDO: 013142-0134-1 ORIGEM: 0-3
NOME: CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL			
ENDERECO: ROD GO 222 S N KM 3 A DIREITA ZONA RURAL			
MUNICIPIO: INHUMAS	ESTADO: GO	TELEFONE: 062035148303	
DATA DA EMISSAO: 15 / 12 / 2017	VALIDADE DO CALCULO: 20 / 12 / 2017	DT FINAL CONTRATO: 25 / 11 / 2024	
TIPO PARCELAMENTO: 03 PARC - ICMS	VALOR IGP-DI : (R$)	,0000	
ESPECIE DO TRIBUTO(*): 1 ICMS	QTDE PARCELAS CONTRATO: 84	QTDE PARC ADEQUACAO: 0	
REDUCAO LEI N. 19.738/2017 DATA VIGENCIA 20 / 12 / 2017 --> ESPONTANEO			

B - IDENTIFICACAO DOS PROCESSOS

ORDEM	NUMERO COMPLETO DO PROCESSO	PERIODO DE REFERENCIA	DATA DO VENCIMENTO	VALOR DA BASE DE CALCULO (*)	ALIQUOTA (%)	MULTA (%)	INC.MULTA 1-V.BASE 2-V.TRIB	RED RCTE (%)	SIT (**)

C - OUTROS PROCESSOS (MULTA FORMAL E DEMAIS HIPOTESES)

ORDEM	NUMERO COMPLETO DO PROCESSO	TRIBUTO (R$)	MULTA (R$)	JUROS (R$)	CORRECAO MONETARIA (R$)	SIT (**)
01	10001314201341	10.855,45	12.827,10	16.584,80	10.523,05	22

CRI - SEFAZ NR.TID = 100 EM : 15/12/2017 AS 10:19 FGIOPD15

PLANILHA IMPRESSA POR.: TUANY TOME PEIXOTO

PLANILHA ELABORADA POR: TUANY TOME PEIXOTO

LEGENDA:

(*)---> VALORES EM MOEDA CORRENTE VIGENTE NA DATA DO VENCIMENTO

(**)--> 1 - DENUNCIADO ESPONTANEO; 2 - AUTUADO; 3 - AMIGAVEL; 4 - AJUIZADO; 5 - REMANESCENTE

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:35
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109287605432563873244311033, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Valor: R$ 10.000,00
Usuário: SUELMA COELHO - Data: 17/04/2024 09:48:00
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc 03questaofiscalestadualcompactado.pdf

PLANILHA DE PARCELAMENTO - REEMISSAO — NR PARCELAMENTO: 318798 - 5

A - DEMONSTRATIVO DO CREDITO TRIBUTARIO PARCELADO (R$ -> VALORES EM REAIS)

O R D	PROCESSO / PEDIDO (A)	TRIBUTO (B)	MULTA (C)	JUROS DE MORA (D)	CORR. MONETARIA (E)	HONORARIO (F)	SOMA (G)
01	10001314201341	10.855,45	12.827,10	16.584,80	10.523,05		50.790,40
02	SUBTOTAL	10.855,45	12.827,10	16.584,80	10.523,05		50.790,40
03	RED LEI	**********	7.696,24	0,00	0,00		7.696,24
04	SUBTOTAL	10.855,45	5.130,86	16.584,80	10.523,05	0,00	43.094,16
05	PRIMEIRA PARCELA	129,23	61,08	197,43	125,27	51,30	564,31
06	SUBTOTAL REMANESC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07	REDUC. PARCELAMENTO ---> NORMAL <---	**********	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08	REMAN. PARCELAMENTO	10.726,22	5.069,78	16.387,37	10.397,78	4.258,12	46.839,27
09	ENCARGO PARCELA	**********	**********	10.376,52	14527,13	2.490,36	27.394,01
10	SUBTOTAL PARCELAM	10.726,22	5.069,78	26.763,89	24.924,91	6.748,48	74.233,28
11	SEGUNDA PARCELA	129,23	61,08	322,45	300,30	81,30	894,36

B - DISCRIMINACAO DAS PARCELAS SUBSEQUENTES (001/84) — PEDIDO: 013142-0134-1 — NR PARCELAMENTO: 318798 - 5

TRIBUTO = R$ 129,23
MULTA = R$ 61,08
JUROS = R$ 322,45
CORRECAO MONETARIA = R$ 300,30
HONORARIO = R$ 81,30
OBS.: --> NAS PARCELAS TERA CORRECAO DA VARIACAO DO IGP-DI ACUMULADO

SUJEITO PASSIVO:

ASSINATURA: _____

F - IDENTIFICACAO DO ORGAO PREPARADOR

CODIGO: 97110
NOME..: SETOR DE CONFERENCIA E BAIXA DE PROCESSO
FUNCIONARIO: TUANY TOMS PEIXOTO
MATRICULA..: 4240693

ASSINATURA: _____ (CARIMBO)

PROCESSOS PARCELADOS:

30257813189l4

CEI - SEFAZ NR.TID = 100 EM : 15/12/2017 AS 10:19 FGINPD15

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Valor: R$ 10.000,00
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:35
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109287605432563873244311033, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Data: 17/04/2024 09:48:00
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: SUELMA PEREIRA
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

ANEXO II

TERMO ACORDO DE PARCELAMENTO DE DEBITO

PARCELAMENTO: 318798-5

IDENTIFICACAO DO SUJEITO PASSIVO:
NOME.....: CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL
ENDERECO.: ROD GO 222 S N KM 3 A DIREITA
ZONA RURAL INHUMAS GO 75400000 062035148303
INSCRICAO: 10.116.061-5
CGC: 2.896.264.0001-09

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PARCELAMENTO:
NOME.....: SIMONE APARECIDA DE SOUSA
ENDERECO.: ROD GO 222 KM 03
ZONA RURAL INHUMAS GO 75400000
CPF: 599.553.251-00

DADOS PARA CORRESPONDÊNCIA
NOME.....: CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL
ENDERECO.: ROD GO 222 KM 03
ZONA RURAL INHUMAS GO 75400000
E-MAIL:

Aos 15 dias do mês de Dezembro de 2017 , compareceu a este orgão o representante legal do sujeito passivo acima identificado e que ao final subscreve, doravante denominado simplesmente SIGNATÁRIO, para firmar o presente Acordo de Parcelamento com os benefícios da lei 19.738/2017 que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente Acordo de Parcelamento, ainda que não deferido ou efetivado com o pagamento da primeira parcela, importa definitivamente em:

I - confissão irretratável do débito, judicial e extrajudicial, artigos 389, 394 e 395 do Código de Processo Civil lei 13.105/2015 relativos aos processos administrativos discriminados na CLÁUSULA TERCEIRA, o que não implica transação ou novação;

II - renúncia ao direito de defesa, na esfera administrativa;

III - desistência de impugnação ou recurso já interposto;

IV - encerramento da fase contenciosa, em se tratando de processo administrativo tributário, ou a suspensao do curso da ação execução fiscal, se for o caso.

Parágrafo Único - Ao formalizar o pedido de parcelamento de processo administrativo tributário, em que o representante legal do sujeito passivo tenha sido arrolado como solidário quando do lançamento do crédito tributário, a renúncia ao direito de defesa e a confissão irretratável de dívida alcançam ambas as pessoas.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:35
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109287605432563873244311033, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada - Geral
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

CLÁUSULA SEGUNDA - O SIGNATÁRIO concorda que os pagamentos efetuados em razão deste parcelamento sejam utilizados para a extinção do crédito tributário de forma proporcional a cada processo administrativo a ele inerente.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto do presente Termo de Acordo de Parcelamento é o débito oriundo do(s) seguinte(s) processo(s) administrativo(s): 3025781318914
, bem como, em se tratando de débitos já ajuizados, os honorarios advocatícios decorrentes das respectivas execuções fiscais, que o SIGNATÁRIO se compromete a quitar em 84 parcelas mensais, fixas e sucessivas, a partir da segunda parcela, conforme planilha anexa elaborada pela Secretaria da Fazenda, integrante deste instrumento de acordo.

CLÁUSULA QUARTA - O vencimento das parcelas ocorre no dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, excetuada a primeira que deve ser paga dentro do prazo de validade do cálculo constante do documento de arrecadação, e serão acrescidos sobre o crédito tributário favorecido objeto de parcelamento, juros pré-fixados de 0,5% ao mês e atualização monetária no percentual de 0,7% ao mês, para parcelas pagas até a data do vencimento

§ 1°. Em caso de atraso no pagamento da parcela, o valor será acrescido dos seguintes encargos: multa moratória de 3% (três por cento) ao mês, limitada a 12% (doze por cento) e juros de mora de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao mês, calculados pro rata dia.

§ 2°. A falta de pagamento de 03 (três) pacelas, consecutivas ou não, ou de qualquer das parcelas após 30 (trinta) dias contados da data final do contrato de parcelamento acarretará a denúncia do acordo de parcelamento e, na hipótese de débito ajuizado, implicará no imediato prosseguimento da ação de execução fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - Em se tratando de crédito inscrito em dívida ativa e ajuizado, o valor devido a título de honorários advocatícios, no percentual de 10%(dez por cento) aplicado sobre o crédito tributário consolidado, integrará o presente Acordo, se ainda não recolhido, e receberá o mesmo tratamento conferido à dívida parcelada, nos termos da Portaria Conjunta n. 001/2007-GSF/GABPGE, de 22 de novembro de 2007, cujo pagamento é condição de validade do ajuste, conforme disciplinado pelo artigo 56 da Lei Complementar Estadual n°. 58/2006.

§ 1°. Não se incluem neste acordo de parcelmento os honorários advocatícios decorrentes de embargos e demais incidentes da ação judicial de execução fiscal.

§ 2°. O valor dos honorários advocatícios recebem o mesmo tratamento conferido à dívida parcelada, nos termos da Portaria Conjunta n° 001/2007-PGE/SEFAZ, de 22 de novembro de 2007.

§ 3°. As custas inerentes ao protesto não estão incluídas neste parcelamento.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:35
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109287605432563873244311033, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Valor: R$ 10.000,00
Usuário: HIANA MATHEUS CORREIA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:49:31

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

CLÁUSULA SEXTA - Fica ciente o SIGNATÁRIO que a parcela somente poderá ser paga através de DARE 2.1 emitido pelo sistema informatizado da SEFAZ ou emitido pela Internet em qualquer situação, desde que o parcelamento esteja na condição de ATIVO, sendo que este documento de arrecadação somente poderá ser pago nos seguintes bancos autorizados: BANCO DO BRASIL, BRADESCO, ITAÚ, SICOOB, CAIXA ECONOMICA FEDERAL e seus correspondentes e SICRED.

NOTA - Não será enviado boleto ou qualquer outro documento para pagamento das parcelas, devendo o sujeito passivo emitir o DARE 2.1 via Internet, no site 'www.sefaz.go.gov.br', na opção 'Serviços mais Procurados' o ítem 'Pagamento de Tributos' - em seguida optar por 'Parcelamento de Débitos' no subitem 'Documento de Arrecadação Estadual (DARE/GNRE) ou procurar uma unidade de atendimento da SEFAZ.

GOIANIA , 15 de Dezembro de 2017

Sujeito Passivo direto — 599553251-00 C P F

Solidario — C P F

D E S P A C H O

DEFIRO, EM 84 PARCELAS MENSAIS E CONSECUTIVAS.

Encaminhe-se a Gerência de Cobrança e Programas Especiais

GOIANIA , 15 de Dezembro de 2017

Emissor : TUANY TOME PEIXOTO
Matricula: 424069-3
Cargo : ASSISTENTE DE GESTAO ADMINISTRATIVA

Tuany Tome Peixoto
Gerência de Processos e Cobrança
M B: 424069-3

Carimbo e Assinatura

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:35
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109287605432563873244311033, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Valor: R$ 10.000,00
JUNTADA CÍVEL -> Data: 17/04/2024 09:48:00
Usuário: PALMA MELO CORREA PINHEIRO - Juntada: 16/09/2025 16:39:31

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Valor: R$ 10.000,00
Data: 17/04/2024 09:48:00
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

1A VIA CONTRIBC

ESTADO DE GOIAS — DARE 2.1
SECRETARIA DA FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECADACAO DE RECEITAS ESTADUAIS

ESPECIFICACAO DA RECEITA
ICMS NORMAL (12)
NOME OU RAZAO SOCIAL
CENTROVALCOOL S A EM RECUPERACAO JUDICIAL
(3)
ENDERECO COMPLETO
ROD GO 221 KM 0 S/N 3 A DIREITA ZONA RURAL
75400000 - INHUMAS - GO
(3)
INFORMACOES COMPLEMENTARES---UNO---FONE

PARCELAMENTO NR : 2138000 ----- PCTO INICIAL 001 / 084
RA 1.539,04

EMITIDO NOS TERMOS DA LEI 19736/2017

--- C A L C U L O V A L I D O P A R A -- 20 / 12 / 2017 ---
CONTROLE: 74995789879 - DATA: 15/12/2017 HORA: 10:21 HS.

01 - RESERVADO AO PROCESSAMENTO- | 16
112-0-0-000-7354-00698-6 | -
02 -COD-RECEITA | 03 -COMP-PRAZO | A
06105 | 9142 | D
04 - DOCUMENTO DE ORIGEM | T
218800-9 | R
05 - DATA DE VENCIMENTO | N
20/12/2017 | T
06 - 1-CPF,2-CNPJ,3-INSC,4-PLACA | I
18.116.661-5 | C
07 - APUR---MES---ANO---PARC | A
040 | 12 | 2017 | 001 | C
08 - 1-CPF,2-CGC-CONTADOR,3-NUM | A
025700-7 | O
09 - VR ORIG RECEITA | D
6.147,41 | O
10 - VR MULTA | O
3.728,75 | D
11 - VR JURO | O
3.965,62 | C
12 - VR ATUALIZ MONETARIA | U
3.009,71 | M
13 - VR TOTAL RECOLHER | R
16.852,49 | R
CNS-62722 CONTROLE- 74995789879 TID= 100 DATA: 15/12/2017 HORA: 10:21 MATR.1424069-3 PPDWPDJZ | T
O

<<<< INFORMACOES: CARACTERES HUMANO LEGIVEL E/OU CODIGO DE BARRA

8586 0000 164-0 5149 0908 220-0 2000 7354 006-4 7918 3572 313-5

DESTINATARIO AQUI

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:35
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109687685432563873244311031, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

ESTADO DE GOIAS — DARE 2.1
SECRETARIA DA FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECADACAO DE RECEITAS ESTADUAIS

ESPECIFICACAO DA RECEITA
ICMS NORMAL (12)

NOME OU RAZAO SOCIAL
CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL
(3)

ENDERECO COMPLETO
ROD GO 222 NR S N KM 3 A DIREITA ZONA RURAL
75400000 - INHUMAS - GO
(3)

INFORMACOES COMPLEMENTARES---DDD---FONE

PARCELAMENTO NR. : 3188000 ----- PGTO INICIAL 001 / 084
HA 1.532,04

EMITIDO NOS TERMOS DA LEI 19738/2017

--- C A L C U L O V A L I D O P A R A -- 20 / 12 / 2017 ---
CONTROLE: 74995789879 - DATA: 15/12/2017 HORA: 10:21 HS.

01 - RESERVADO AO PROCESSAMENTO-	18
112-0-0-000-7354-00698-6	-
02 -COD-RECEITA | 03 -COND-PAGTO	A
00108 | 5142	U
04 - DOCUMENTO DE ORIGEM--------	T
318800-0	E
05 - DATA DE VENCIMENTO---------	N
20/12/2017	T
06 - 1-CPF,2-CNPJ,3-INSC,4-PLACA	I
10.116.061-5	C
07 - APUR----MES---ANO---PARC---	A
040 | 12 | 2017 | 001	C
08 - 1-CPF,2-CCG-CONTADOR,3-MUN	A
025700-7	O
09 - VR ORIG RECEITA----------	
6.147,41 4	D
10 - VR MULTA-----------------	O
3.729,75 8	
11 - VR JURO------------------	D
3.965,62 6	O
12 - VR ATUALIZ MONETARIA-----	C
3.009,71 3	U
15 - VR TOTAL RECOLHER--------	M
16.852,49 9	E
	N
MATR.:424069-3 FPDNPD22	T
	O

CEI-SEFAZ CONTROLE= 74995789879 TID= 100 DATA: 15/12/2017 HORA: 10:21

-->> INFORMACOES: CARACTERES HUMANO LEGIVEL E/OU CODIGO DE BARRA
8586 0000 168-0 5249 0008 120-0 0000 7354 006-4 9810 2572 213-5

DESTAQUE AQUI

2A VIA BANCO

ESTADO DE GOIAS — DARE 2.1
SECRETARIA DA FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECADACAO DE RECEITAS ESTADUAIS
ESPECIFICACAO DA RECEITA
ICMS NORMAL (12)
NOME OU RAZAO SOCIAL
CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL
(3)
ENDERECO COMPLETO
ROD GO 222 NR S N KM 3 A DIREITA ZONA RURAL
75400000 - INHUMAS - GO
(3)
INFORMACOES COMPLEMENTARES---DDD---FONE
PARCELAMENTO NR. : 3188000 ----- PGTO INICIAL 001 / 084
HA 1.532,04
EMITIDO NOS TERMOS DA LEI 19738/2017
--- C A L C U L O V A L I D O P A R A -- 20 / 12 / 2017 ---
CONTROLE: 74995789879 - DATA: 15/12/2017 HORA: 10:21 HS.
CEI-SEFAZ CONTROLE= 74995789879 TID= 100 DATA: 15/12/2017 HORA: 10:21 MATR.:424069-3 FPDNPD22
-->> INFORMACOES: CARACTERES HUMANO LEGIVEL E/OU CODIGO DE BARRA
8586 0000 168-0 5249 0008 120-0 0000 7354 006-4 9810 2572 213-5

DESTAQUE AQUI

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:35
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109687685432563873244311031, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Valor: R$ 10.000,00
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

PLANILHA DE PARCELAMENTO - REEMISSAO NR PARCELAMENTO: 316800 - 0

FOLHA: 01

A - IDENTIFICACAO DO SUJEITO PASSIVO E DO OBJETO

! INSCRICAO ESTADUAL: 101160615 1-CPF, 2-CGC: 2 28962640000109 PEDIDO: 013142-0135-0 ORIGEM: 0-3 !
! NOME: CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL !
! ENDERECO: ROD GO 222 S N KM 3 A DIREITA ZONA RURAL !
! MUNICIPIO: INHUMAS ESTADO: GO TELEFONE: 062035148303 !
! DATA DA EMISSAO: 15 / 12 / 2017 VALIDADE DO CALCULO: 20 / 12 / 2017 DT FINAL CONTRATO: 25 / 11 / 2024 !
! TIPO PARCELAMENTO: 03 PARC - ICMS VALOR IGP-DI : (R$) ,0000 !
! ESPECIE DO TRIBUTO(*): 1 ICMS QTDE PARCELAS CONTRATO: 84 QTDE PARC ADEQUACAO: 0 !
! REDUCAO LEI N. 19.738/2017 DATA VIGENCIA 20 / 12 / 2017 --> ESPONTANEO !
!

B - IDENTIFICACAO DOS PROCESSOS

O R D	NUMERO COMPLETO DO PROCESSO	PERIODO DE REFERENCIA	DATA DO VENCIMENTO	VALOR DA BASE DE CALCULO (*)	ALIQUOTA (%)	MULTA (%)	INC.MULTA 1-V.BASE 2-V.TRIB	RED RCTE (%)	SIT (**)

C - OUTROS PROCESSOS (MULTA FORMAL E DEMAIS HIPOTESES)

O R D	NUMERO COMPLETO DO PROCESSO	TRIBUTO (R$)	MULTA (R$)	JUROS (R$)	CORRECAO MONETARIA (R$)	SIT (**)
01	10001314201350	516.382,53	461.519,10	333.112,18	252.815,98	22

CEI - SEFAZ NR.TID = 100 EM : 15/12/2017 AS 10:21 PGIOPD1S
PLANILHA IMPRESSA POR.: TUANY TOME PEIXOTO
PLANILHA ELABORADA POR: TUANY TOME PEIXOTO
LEGENDA:
(*)---> VALORES EM MOEDA CORRENTE VIGENTE NA DATA DO VENCIMENTO
(**)--> 1 - DENUNCIADO ESPONTANEO; 2 - AUTUADO; 3 - AMIGAVEL; 4 - AJUIZADO; 5 - REMANESCENTE

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:35
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109687685432563873244311031, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: SUELMA PEREIRA - Data: 17/04/2024 09:48:00
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Processo: 0216890-34.2014.8.09.0072
Movimentação 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

PLANILHA DE PARCELAMENTO - REMISSAO — NR PARCELAMENTO: 318800 - 0

D - DEMONSTRATIVO DO CREDITO TRIBUTARIO PARCELADO (R$ -> VALORES EM REAIS)

O R D	PROCESSO / PEDIDO (A)	TRIBUTO (B)	MULTA (C)	JUROS DE MORA (D)	CORR. MONETARIA (E)	HONORARIO (F)	SOMA (G)
01	10001314201350	516.382,53	461.519,10	333.112,18	252.815,98		1.563.829,79
02	SUBTOTAL	516.382,53	461.519,10	333.112,18	252.815,98		1.563.829,79
03	RED LEI	**********	276.911,45	0,00	0,00		276.911,45
04	SUBTOTAL	516.382,53	184.607,65	333.112,18	252.815,98	0,00	1.286.918,34
05	PRIMEIRA PARCELA	6.147,41	2.197,71	3.965,62	3.009,71	1.532,04	16.852,49
06	SUBTOTAL REMANESC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07	REDUC. PARCELAMENTO	**********	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	---> NORMAL <----						
08	REMAN. PARCELAMENTO	510.235,12	182.409,94	329.146,56	249.806,27	127.159,79	1.398.757,68
09	ENCARGO PARCELA	**********	**********	309.873,41	433822,82	74.369,63	818.065,86
10	SUBTOTAL PARCELAM	510.235,12	182.409,94	639.019,97	683.629,09	201.529,42	2.216.823,54
11	SEGUNDA PARCELA	6.147,41	2.197,71	7.699,03	8.236,49	2.428,06	26.708,70

E - DISCRIMINACAO DAS PARCELAS SUBSEQUENTES (001/84) — PEDIDO: 013142-0135-0 — NR PARCELAMENTO: 318800 - 0

TRIBUTO = R$ 6.147,41	SUJEITO PASSIVO:
MULTA = R$ 2.197,71	
JUROS = R$ 7.699,03	
CORRECAO MONETARIA = R$ 8.236,49	
HONORARIO = R$ 2.428,06	ASSINATURA: _____
OBS.: --> NAS PARCELAS TERA CORRECAO DA VARIACAO DO IGP-DI ACUMULADO	

F - IDENTIFICACAO DO ORGAO PREPARADOR

CODIGO: 97110	
NOME..: SETOR DE CONFERENCIA E BAIXA DE PROCESSO	
FUNCIONARIO: TVANY TOME PEIXOTO	
MATRICULA..: 4240693	
ASSINATURA: _____	(CARIMBO)

PROCESSOS PARCELADOS:

3035092907872

CEI - SEFAZ NR.TID = 100 — EM : 15/12/2017 AS 10:21 — PGINPD15

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS - Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
VARA CÍVEL
Usuário: SUELMA COSTA - Data: 17/04/2024 09:48:00
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:35
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109687685432563873244311031, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada - Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31
INHUMAS - VARA CÍVEL
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: SUELMA PEREIRA - Data: 17/04/2024 09:48:00
INHUMAS - VARA CÍVEL
Valor: R$ 10.000,00

ANEXO II

TERMO ACORDO DE PARCELAMENTO DE DEBITO

PARCELAMENTO: 318800-0

IDENTIFICACAO DO SUJEITO PASSIVO:
NOME.....: CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL
ENDERECO.: ROD GO 222 S N KM 3 A DIREITA
ZONA RURAL INHUMAS GO 75400000 062035148303
INSCRICAO: 10.116.061-5
CGC: 2.896.264.0001-09

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PARCELAMENTO:
NOME.....: SIMONE APARECIDA DE SOUSA
ENDERECO.: ROD GO 222 KM 03
ZONA RURAL INHUMAS GO 75400000
CPF: 599.553.251-00

DADOS PARA CORRESPONDÊNCIA
NOME.....: CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL
ENDERECO.: ROD GO 222 KM 03
ZONA RURAL INHUMAS GO 75400000
E-MAIL:

Aos 15 dias do mês de Dezembro de 2017 , compareceu a este orgão o representante legal do sujeito passivo acima identificado e que ao final subscreve, doravante denominado simplesmente SIGNATÁRIO, para firmar o presente Acordo de Parcelamento com os benefícios da lei 19.738/2017 que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente Acordo de Parcelamento, ainda que não deferido ou efetivado com o pagamento da primeira parcela, importa definitivamente em:

I - confissão irretratável do débito, judicial e extrajudicial, artigos 389, 394 e 395 do Código de Processo Civil lei 13.105/2015 relativos aos processos administrativos discriminados na CLÁUSULA TERCEIRA, o que não implica transação ou novação;

II - renúncia ao direito de defesa, na esfera administrativa;

III - desistência de impugnação ou recurso já interposto;

IV - encerramento da fase contenciosa, em se tratando de processo administrativo tributário, ou a suspensao do curso da ação execução fiscal, se for o caso.

Parágrafo Único - Ao formalizar o pedido de parcelamento de processo administrativo tributário, em que o representante legal do sujeito passivo tenha sido arrolado como solidário quando do lançamento do crédito tributário, a renúncia ao direito de defesa e a confissão irretratável de dívida alcançam ambas as pessoas.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:35
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109687685432563873244311031, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada - Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

CLÁUSULA SEGUNDA - O SIGNATÁRIO concorda que os pagamentos efetuados em razão deste parcelamento sejam utilizados para a extinção do crédito tributário de forma proporcional a cada processo administrativo a ele inerente.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto do presente Termo de Acordo de Parcelamento é o débito oriundo do(s) seguinte(s) processo(s) administrativo(s): 3035092907872
, bem como, em se tratando de débitos já ajuizados, os honorarios advocatícios decorrentes das respectivas execuções fiscais, que o SIGNATÁRIO se compromete a quitar em 84 parcelas mensais, fixas e sucessivas, a partir da segunda parcela, conforme planilha anexa elaborada pela Secretaria da Fazenda, integrante deste instrumento de acordo.

CLÁUSULA QUARTA - O vencimento das parcelas ocorre no dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, excetuada a primeira que deve ser paga dentro do prazo de validade do cálculo constante do documento de arrecadação, e serão acrescidos sobre o crédito tributário favorecido objeto de parcelamento, juros pré-fixados de 0,5% ao mês e atualização monetária no percentual de 0,7% ao mês, para parcelas pagas até a data do vencimento

§ 1°. Em caso de atraso no pagamento da parcela, o valor será acrescido dos seguintes encargos: multa moratória de 3% (três por cento) ao mês, limitada a 12% (doze por cento) e juros de mora de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao mês, calculados pro rata dia.

§ 2°. A falta de pagamento de 03 (três) pacelas, consecutivas ou não, ou de qualquer das parcelas após 30 (trinta) dias contados da data final do contrato de parcelamento acarretará a denúncia do acordo de parcelamento e, na hipótese de débito ajuizado, implicará no imediato prosseguimento da ação de execução fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - Em se tratando de crédito inscrito em dívida ativa e ajuizado, o valor devido a título de honorários advocatícios, no percentual de 10%(dez por cento) aplicado sobre o crédito tributário consolidado, integrará o presente Acordo, se ainda não recolhido, e receberá o mesmo tratamento conferido à dívida parcelada, nos termos da Portaria Conjunta n. 001/2007-GSF/GABPGE, de 22 de novembro de 2007, cujo pagamento é condição de validade do ajuste, conforme disciplinado pelo artigo 56 da Lei Complementar Estadual n°. 58/2006.

§ 1°. Não se incluem neste acordo de parcelmento os honorários advocatícios decorrentes de embargos e demais incidentes da ação judicial de execução fiscal.

§ 2°. O valor dos honorários advocatícios recebem o mesmo tratamento conferido à dívida parcelada, nos termos da Portaria Conjunta n° 001/2007-PGE/SEFAZ, de 22 de novembro de 2007.

§ 3°. As custas inerentes ao protesto não estão incluídas neste parcelamento.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:35
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109687685432563873244311031, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Valor: R$ 10.000,00
Usuário: JUAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 17/04/2024 09:48:00
INHUMAS - VARA CÍVEL

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

CLÁUSULA SEXTA - Fica ciente o SIGNATÁRIO que a parcela somente poderá ser paga através de DARE 2.1 emitido pelo sistema informatizado da SEFAZ ou emitido pela Internet em qualquer situação, desde que o parcelamento esteja na condição de ATIVO, sendo que este documento de arrecadação somente poderá ser pago nos seguintes bancos autorizados: BANCO DO BRASIL, BRADESCO, ITAÚ, SICOOB, CAIXA ECONOMICA FEDERAL e seus correspondentes e SICRED.

NOTA - Não será enviado boleto ou qualquer outro documento para pagamento das parcelas, devendo o sujeito passivo emitir o DARE 2.1 via Internet, no site 'www.sefaz.go.gov.br', na opção 'Serviços mais Procurados' o ítem 'Pagamento de Tributos' - em seguida optar por 'Parcelamento de Débitos' no subitem 'Documento de Arrecadação Estadual (DARE/GNRE) ou procurar uma unidade de atendimento da SEFAZ.

GOIANIA , 15 de Dezembro de 2017

Sujeito Passivo direto — 599.553.251-00 C P F

Solidario — C P F

D E S P A C H O

DEFIRO, EM 84 PARCELAS MENSAIS E CONSECUTIVAS.

Encaminhe-se a Gerência de Cobrança e Programas Especiais

GOIANIA , 15 de Dezembro de 2017

Emissor : TUANY TOME PEIXOTO
Matricula: 424069-3
Cargo : ASSISTENTE DE GESTAO ADMINISTRATIVA

Tuany Tomé Peixoto
Gerência de Processos e Cobrança
M.B. 424069-3

Carimbo e Assinatura

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:35
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109687685432563873244311031, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Valor: R$ 10.000,00
Usuário: ANA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 17/04/2024 09:48:00
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: ANA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

1A VIA CONTRIBU

ESTADO DE GOIAS — DARE 2.1	TPA	ESQ	01 - RESERVADO AO PROCESSAMENTO: 112-8-0-000-7|14-00702-8
SECRETARIA DA FAZENDA			02 -COD-RECEITA: 00188 / 03 -COMP-PAGTO: 5162
DOCUMENTO DE ARRECADACAO DE RECEITAS ESTADUAIS			04 - DOCUMENTO DE ORIGEM: 318804-0
ESPECIFICACAO DA RECEITA			05 - DATA DE VENCIMENTO: 30/12/2017
ICMS NORMAL		(12)	06 - 1-CPF,2-CNPJ,3-INSC,4-PLACA: 16.126.061-8
NOME OU RAZAO SOCIAL			07 - APUR: MES: ANO: PARC: 048 | 12 | 2017 | 001
CENTROALCOOL S A EM RECUPERACAO JUDICIAL		(3)	08 - 1-CPF,2-CGC-CONTADOR,3-INSC: 025780-7
ENDERECO COMPLETO			09 - VR ORIG RECEITA: 8.744,25 4
ACO GO 222 KM 5 E KM 3 A DIREITA ZONA RURAL			10 - VR MULTA: 3.530,25 5
75400000 - INHUMAS - GO		(3)	11 - VR JURO: 3.792,15 6
INFORMACOES COMPLEMENTARES---DDD---FONE			12 - VR ATUALIZ MONETARIA: 3.906,48 7
PARCELAMENTO PR. : 3188040 ----- POTO INICIAL 601 / 084			13 - VR TOTAL RECOLHER: 15.979,13 8
HA 1.452,64			
EMITIDO NOS TERMOS DA LEI 19736/2017			
--- C A L C U L O V A L I D O P A R A --- 30 / 12 / 2017 ---			
CONTROLE: 74996728943 - DATA: 15/12/2017 HORA: 10:22 HS.			
CEI-SEFAZ CONTROLE- 74996728943 VIA- 180 DATA: 15/12/2017 HORA: 10:22			MATR.:424069-3 PROGD22

--->> INFORMACOES: CARACTERES HUMANO LEGIVEL E/OU CODIGO DE BARRA

8582 0000 159-3 7913 0008 120-8 0000 9334 8742 0210 2572 208-6

PERTENCE AO(A)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:36
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109587635432563873244311037, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc 03questaofiscalestadualcompactado.pdf

ESTADO DE GOIAS DARE 2.1	--TPA---SEQ--	01 - RESERVADO AO PROCESSAMENTO-	18
SECRETARIA DA FAZENDA		112-0-0-000-7354-00702-8	-
DOCUMENTO DE ARRECADACAO DE RECEITAS ESTADUAIS		02 -COD-RECEITA | 03 -COND-PAGTO	A
ESPECIFICACAO DA RECEITA		00108 | 5142	U
ICMS NORMAL (12)		04 - DOCUMENTO DE ORIGEM--------	T
NOME OU RAZAO SOCIAL		318806-0	E
CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL		05 - DATA DE VENCIMENTO---------	N
(3)		20/12/2017	T
ENDERECO COMPLETO		06 - 1-CPF,2-CNPJ,3-INSC,4-PLACA	I
ROD GO 222 NR S N KM 3 A DIREITA ZONA RURAL		10.116.061-5	C
75400000 - INHUMAS - GO		07 - APUR----MES---ANO---PARC---	A
(3)		040 | 12 | 2017 | 001	C
INFORMACOES COMPLEMENTARES---DDD---FONE		08 - 1-CPF,2-CGC-CONTADOR,3-MUN	A
		025700-7	O
PARCELAMENTO NR. : 3188060 ----- PGTO INICIAL 001 / 084		09 - VR ORIG RECEITA----------	
HA 1.452,64		5.748,25 4	D
		10 - VR MULTA----------	O
EMITIDO NOS TERMOS DA LEI 19738/2017		3.530,25 8	
		11 - VR JURO----------	D
		3.792,15 6	O
--- C A L C U L O V A L I D O P A R A -- 20 / 12 / 2017 ---		12 - VR ATUALIZ MONETARIA--------	C
CONTROLE: 74996728963 - DATA: 15/12/2017 HORA: 10:22 HS.		2.908,48 3	U
		15 - VR TOTAL RECOLHER----------	M
		15.979,13 9	E
			N
CEI-SEFAZ CONTROLE= 74996728963 TID= 100 DATA: 15/12/2017 HORA: 10:22		MATR.:424069-3 FPDNPD22	T
			O

--->>> INFORMACOES: CARACTERES HUMANO LEGIVEL E/OU CODIGO DE BARRA

8582 0000 159-3 7913 0008 120-9 0000 7354 007-2 0210 2572 209-6

DESTAQUE AQUI

2A VIA BANCO

ESTADO DE GOIAS DARE 2.1	--TPA---SEQ--	01 - RESERVADO AO PROCESSAMENTO-	18
SECRETARIA DA FAZENDA		112-0-0-000-7354-00702-8	-
DOCUMENTO DE ARRECADACAO DE RECEITAS ESTADUAIS		02 -COD-RECEITA | 03 -COND-PAGTO	A
ESPECIFICACAO DA RECEITA		00108 | 5142	U
ICMS NORMAL (12)		04 - DOCUMENTO DE ORIGEM--------	T
NOME OU RAZAO SOCIAL		318806-0	E
CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL		05 - DATA DE VENCIMENTO---------	N
(3)		20/12/2017	T
ENDERECO COMPLETO		06 - 1-CPF,2-CNPJ,3-INSC,4-PLACA	I
ROD GO 222 NR S N KM 3 A DIREITA ZONA RURAL		10.116.061-5	C
75400000 - INHUMAS - GO		07 - APUR----MES---ANO---PARC---	A
(3)		040 | 12 | 2017 | 001	C
INFORMACOES COMPLEMENTARES---DDD---FONE		08 - 1-CPF,2-CGC-CONTADOR,3-MUN	A
		025700-7	O
PARCELAMENTO NR. : 3188060 ----- PGTO INICIAL 001 / 084		09 - VR ORIG RECEITA----------	
HA 1.452,64		5.748,25 4	D
		10 - VR MULTA----------	O
EMITIDO NOS TERMOS DA LEI 19738/2017		3.530,25 8	
		11 - VR JURO----------	D
		3.792,15 6	O
--- C A L C U L O V A L I D O P A R A -- 20 / 12 / 2017 ---		12 - VR ATUALIZ MONETARIA--------	C
CONTROLE: 74996728963 - DATA: 15/12/2017 HORA: 10:22 HS.		2.908,48 3	U
		15 - VR TOTAL RECOLHER----------	M
		15.979,13 9	E
			N
CEI-SEFAZ CONTROLE= 74996728963 TID= 100 DATA: 15/12/2017 HORA: 10:22		MATR.:424069-3 FPDNPD22	T
			O

--->>> INFORMACOES: CARACTERES HUMANO LEGIVEL E/OU CODIGO DE BARRA

8582 0000 159-3 7913 0008 120-9 0000 7354 007-2 0210 2572 209-6

DESTAQUE AQUI

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:36
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109587635432563873244311037, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Data: 17/04/2024 09:48:01
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

A - IDENTIFICACAO DO SUJEITO PASSIVO E DO OBJETO FOLHA: 01

! INSCRICAO ESTADUAL: 101160615 1-CPF, 2-CGC: 2 2896264000109 PEDIDO: 013142-0136-8 ORIGEM: 0-3 !
! NOME: CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL !
! ENDERECO: ROD GO 222 S N KM 3 A DIREITA ZONA RURAL !
! MUNICIPIO: INHUMAS ESTADO: GO TELEFONE: 062035140303 !
! DATA DA EMISSAO: 15 / 12 / 2017 VALIDADE DO CALCULO: 20 / 12 / 2017 DT FINAL CONTRATO: 25 / 11 / 2024 !
! TIPO PARCELAMENTO: 03 PARC - ICMS VALOR IGP-DI : (R$) ,0000 !
! ESPECIE DO TRIBUTO(*): 1 ICMS QTDE PARCELAS CONTRATO: 84 QTDE PARC ADEQUACAO: 0 !
! REDUCAO LEI N. 19.738/2017 DATA VIGENCIA 20 / 12 / 2017 --> ESPONTANEO !
!

B - IDENTIFICACAO DOS PROCESSOS

O R D	NUMERO COMPLETO DO PROCESSO	PERIODO DE REFERENCIA	DATA DO VENCIMENTO	VALOR DA BASE DE CALCULO (*)	ALIQUOTA (%)	MULTA (%)	INC.MULTA 1-V.BASE 2-V.TRIB	RED RCTE (%)	SIT (**)

C - OUTROS PROCESSOS (MULTA FORMAL E DEMAIS HIPOTESES)

O R D	NUMERO COMPLETO DO PROCESSO	TRIBUTO (R$)	MULTA (R$)	JUROS (R$)	CORRECAO MONETARIA (R$)	SIT (**)
01	10001314201368	482.853,04	436.299,21	318.540,61	244.312,33	22

CEI - SEFAZ NR.TID = 100 EM : 15/12/2017 AS 10:22 PGIOPD15
PLANILHA IMPRESSA POR.: TUANY TOME PEIXOTO
PLANILHA ELABORADA POR: TUANY TOME PEIXOTO
LEGENDA:
(*)---> VALORES EM MOEDA CORRENTE VIGENTE NA DATA DO VENCIMENTO
(**)--> 1 - DENUNCIADO ESPONTANEO; 2 - AUTUADO; 3 - AMIGAVEL; 4 - AJUIZADO; 5 - REMANESCENTE

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:36
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109587635432563873244311037, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Valor: R$ 10.000,00
Usuário: SUELMA PEREIRA CÍVEL - Data: 17/04/2024 09:48:01
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentação 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc_03autostaofiscalestadualcompactado.pdf

PLANILHA DE PARCELAMENTO - REMISSAO

D - DEMONSTRATIVO DO CREDITO TRIBUTARIO PARCELADO (R$ -> VALORES EM REAIS)

D	NR. PROCESSO / DEBITO (A)	MULTA (B)	JUROS DE MORA (C)	CORR. MONETARIA (D)	HONORARIO (E)	SOMA (F)	(G)
01	10001314201368	482.853,04	436.295,21	318.540,61	244.312,33		1.482.005,19
02	SUBTOTAL	482.853,04	436.299,21	318.540,61	244.312,33		1.482.005,19
03	RED LEI	**********	261.779,52	0,00	0,00		261.779,52
04	SUBTOTAL	482.853,04	174.519,69	318.540,61	244.312,33	0,00	1.220.225,67
05	PRIMEIRA PARCELA	5.748,25	2.077,61	3.792,15	2.908,48	1.452,64	15.979,13
06	SUBTOTAL REMANESC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07	REDUC. PARCELAMENTO	**********	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	---> NORMAL <---						
08	REMAN. PARCELAMENTO	477.104,79	172.442,08	314.748,46	241.403,85	120.569,93	1.326.269,11
09	ENCARGO PARCELA	**********	**********	293.814,68	411340,59	70.515,53	775.670,80
10	SUBTOTAL PARCELAM	477.104,79	172.442,08	608.563,14	652.744,44	191.085,46	2.101.939,91
11	SEGUNDA PARCELA	5.748,25	2.077,61	7.332,08	7.864,39	2.302,23	25.324,56

E - DISCRIMINACAO DAS PARCELAS SUBSEQUENTES (001/84) PEDIDO: 013142-0136-8 NR PARCELAMENTO: 318606 - 0

TRIBUTO = R$	5.748,25	SUJEITO PASSIVO:
MULTA = R$	2.077,61	
JUROS = R$	7.332,08	
CORRECAO MONETARIA = R$	7.864,39	
HONORARIO = R$	2.302,23	ASSINATURA: _____
OBS.: --> NAS PARCELAS TERA CORRECAO DA VARIACAO DO IGP-DI ACUMULADO		

F - IDENTIFICACAO DO ORGAO PREPARADOR

CODIGO: 97110
NOME..: SETOR DE CONFERENCIA E BAIXA DE PROCESSO
FUNCIONARIO: TUANY TOME PEIXOTO
MATRICULA..: 4240693

ASSINATURA: _____ (CARIMBO)

PROCESSOS PARCELADOS:

30150838200034

CHI - SEFAZ NR.TID = 100 EM : 15/12/2017 AS 10:22 FGINPD15

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:36
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109587635432563873244311037, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Valor: R$ 10.000,00
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

ANEXO II

TERMO ACORDO DE PARCELAMENTO DE DEBITO

PARCELAMENTO: 318806-0

IDENTIFICACAO DO SUJEITO PASSIVO:
NOME.....: CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL
ENDERECO.: ROD GO 222 S N KM 3 A DIREITA
ZONA RURAL INHUMAS GO 75400000 062035148303
INSCRICAO: 10.116.061-5
CGC: 2.896.264.0001-09

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PARCELAMENTO:
NOME.....: SIMONE APARECIDA DE SOUSA
ENDERECO.: ROD GO 222 KM 03
ZONA RURAL INHUMAS GO 75400000
CPF: 599.553.251-00

DADOS PARA CORRESPONDÊNCIA
NOME.....: CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL
ENDERECO.: ROD GO 222 KM 03
ZONA RURAL INHUMAS GO 75400000
E-MAIL:

Aos 15 dias do mês de Dezembro de 2017 , compareceu a este orgão o representante legal do sujeito passivo acima identificado e que ao final subscreve, doravante denominado simplesmente SIGNATÁRIO, para firmar o presente Acordo de Parcelamento com os benefícios da lei 19.738/2017 que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente Acordo de Parcelamento, ainda que não deferido ou efetivado com o pagamento da primeira parcela, importa definitivamente em:

I - confissão irretratável do débito, judicial e extrajudicial, artigos 389, 394 e 395 do Código de Processo Civil lei 13.105/2015 relativos aos processos administrativos discriminados na CLÁUSULA TERCEIRA, o que não implica transação ou novação;

II - renúncia ao direito de defesa, na esfera administrativa;

III - desistência de impugnação ou recurso já interposto;

IV - encerramento da fase contenciosa, em se tratando de processo administrativo tributário, ou a suspensao do curso da ação execução fiscal, se for o caso.

Parágrafo Único - Ao formalizar o pedido de parcelamento de processo administrativo tributário, em que o representante legal do sujeito passivo tenha sido arrolado como solidário quando do lançamento do crédito tributário, a renúncia ao direito de defesa e a confissão irretratável de dívida alcançam ambas as pessoas.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:36
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109587635432563873244311037, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo Cível e do Trabalho -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31
Processo Cível e do Trabalho -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: SUELMA PEREIRA - Data: 17/04/2024 09:48:01
INHUMAS - VARA CÍVEL

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada - Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Valor: R$ 10.000,00
Usuário: JUAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 17/04/2024 09:48:01
INHUMAS - VARA CÍVEL

CLÁUSULA SEGUNDA - O SIGNATÁRIO concorda que os pagamentos efetuados em razão deste parcelamento sejam utilizados para a extinção do crédito tributário de forma proporcional a cada processo administrativo a ele inerente.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto do presente Termo de Acordo de Parcelamento é o débito oriundo do(s) seguinte(s) processo(s) administrativo(s): 3035083820034
, bem como, em se tratando de débitos já ajuizados, os honorarios advocatícios decorrentes das respectivas execuções fiscais, que o SIGNATÁRIO se compromete a quitar em 84 parcelas mensais, fixas e sucessivas, a partir da segunda parcela, conforme planilha anexa elaborada pela Secretaria da Fazenda, integrante deste instrumento de acordo.

CLÁUSULA QUARTA - O vencimento das parcelas ocorre no dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, excetuada a primeira que deve ser paga dentro do prazo de validade do cálculo constante do documento de arrecadação, e serão acrescidos sobre o crédito tributário favorecido objeto de parcelamento, juros pré-fixados de 0,5% ao mês e atualização monetária no percentual de 0,7% ao mês, para parcelas pagas até a data do vencimento

§ 1°. Em caso de atraso no pagamento da parcela, o valor será acrescido dos seguintes encargos: multa moratória de 3% (três por cento) ao mês, limitada a 12% (doze por cento) e juros de mora de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao mês, calculados pro rata dia.

§ 2°. A falta de pagamento de 03 (três) pacelas, consecutivas ou não, ou de qualquer das parcelas após 30 (trinta) dias contados da data final do contrato de parcelamento acarretará a denúncia do acordo de parcelamento e, na hipótese de débito ajuizado, implicará no imediato prosseguimento da ação de execução fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - Em se tratando de crédito inscrito em dívida ativa e ajuizado, o valor devido a título de honorários advocatícios, no percentual de 10%(dez por cento) aplicado sobre o crédito tributário consolidado, integrará o presente Acordo, se ainda não recolhido, e receberá o mesmo tratamento conferido à dívida parcelada, nos termos da Portaria Conjunta n. 001/2007-GSF/GABPGE, de 22 de novembro de 2007, cujo pagamento é condição de validade do ajuste, conforme disciplinado pelo artigo 56 da Lei Complementar Estadual n°. 58/2006.

§ 1°. Não se incluem neste acordo de parcelmento os honorários advocatícios decorrentes de embargos e demais incidentes da ação judicial de execução fiscal.

§ 2°. O valor dos honorários advocatícios recebem o mesmo tratamento conferido à dívida parcelada, nos termos da Portaria Conjunta n° 001/2007-PGE/SEFAZ, de 22 de novembro de 2007.

§ 3°. As custas inerentes ao protesto não estão incluídas neste parcelamento.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:36
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109587635432563873244311037, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

CLÁUSULA SEXTA - Fica ciente o SIGNATÁRIO que a parcela somente poderá ser paga através de DARE 2.1 emitido pelo sistema informatizado da SEFAZ ou emitido pela Internet em qualquer situação, desde que o parcelamento esteja na condição de ATIVO, sendo que este documento de arrecadação somente poderá ser pago nos seguintes bancos autorizados: BANCO DO BRASIL, BRADESCO, ITAÚ, SICOOB, CAIXA ECONOMICA FEDERAL e seus correspondentes e SICRED.

NOTA - Não será enviado boleto ou qualquer outro documento para pagamento das parcelas, devendo o sujeito passivo emitir o DARE 2.1 via Internet, no site 'www.sefaz.go.gov.br', na opção 'Serviços mais Procurados' o ítem 'Pagamento de Tributos' - em seguida optar por 'Parcelamento de Débitos' no subitem 'Documento de Arrecadação Estadual (DARE/GNRE) ou procurar uma unidade de atendimento da SEFAZ.

GOIANIA , 15 de Dezembro de 2017

Sujeito Passivo direto — 599553251-00 C P F

Solidario — C P F

D E S P A C H O

DEFIRO, EM 84 PARCELAS MENSAIS E CONSECUTIVAS.

Encaminhe-se a Gerência de Cobrança e Programas Especiais

GOIANIA , 15 de Dezembro de 2017

Emissor : TUANY TOME PEIXOTO
Matricula: 424069-3
Cargo : ASSISTENTE DE GESTAO ADMINISTRATIVA

TUANY Tomé Peixoto
Gerência de Processos e Cobrança
M B: 424069-3

Carimbo e Assinatura

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:36
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109587635432563873244311037, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: JHAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: SUELMA PEREIRA - Data: 17/04/2024 09:48:01
Valor: R$ 10.000,00

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Valor: R$ 10.000,00
Data: 17/04/2024 09:48:01
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

1A VIA CONTRIBU

ESTADO DE GOIAS — DARE 2.1	02 - RESERVADO AO PROCESSAMENTO: 112-0-0-000-7254-0083-2
SECRETARIA DA FAZENDA	02 -COD-RECEITA: 0010B / 03 -COMP-PAGTO: 5142
DOCUMENTO DE ARRECADACAO DE RECEITAS ESTADUAIS	04 - DOCUMENTO DE ORIGEM: 3189134-2
ESPECIFICACAO DA RECEITA: ICMS NORMAL (12)	05 - DATA DE VENCIMENTO: 20/12/2017
NOME OU RAZAO SOCIAL: CENTRALCOOL E A SN RECUPERACAO JUDICIAL ( )	06 - 1-CPF,2-CNPJ,3-INSC,4-PLACA: 10.116.061-5
ENDERECO COMPLETO: RUA OU ZZZ NR S N SN) A DIREITA ZONA RURAL 75400000 - INHUMAS - GO ( )	07 - APUR: MES: ANO: PARC: 040 / 12 / 2017 / 001
INFORMACOES COMPLEMENTARES--DDD---FONE	08 - 1-CPF,2-CGC-CONTADOR,3-NIR: 025700-7
PARCELAMENTO NR. (1189341 ----- PGTO INICIAL 001 / 048	09 - VR ORIG RECEITA: 4.280,55 4
HA 1.209.16	10 - VR MULTA: 2.833,32 5
EMITIDO NOS TERMOS DA LEI 19738/2017	11 - VR JURO: 3.707,75 6
--- C A L C U L O V A L I D O P A R A -- 20 / 12 / 2017 ---	12 - VR ATUALIZ MONETARIA: 2.484,70 3
CONTROLE: 749554641 75 - DATA: 13/12/2017 HORA: 13:56 MS.	13 - VR TOTAL ARRECADAR: 13.306,32 9
CEI-GERAR CONTROLE- 749554641 75 TID= 48 DATA: 13/12/2017 HORA: 13:56	HASH:1948134-7 FORMIDE

--->> INFORMACOES: CARACTERES SIMBOLO LEGIVEL N/OU CODIGO DE BARRA

8583 0000 131-0 0631 0008 120-7 0000 7254 008-0 3410 2192 139-8

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:36
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109787625432563873244311036, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 - Juntada - Petição
Arquivo 4 : dossiequestaofiscalestadualcompactado.pdf

ESTADO DE GOIAS — DARE 2.1			
SECRETARIA DA FAZENDA			
DOCUMENTO DE ARRECADACAO DE RECEITAS ESTADUAIS			

ESPECIFICACAO DA RECEITA
ICMS NORMAL (12)
NOME OU RAZAO SOCIAL
CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL
(3)
ENDERECO COMPLETO
ROD GO 222 NR S N KM 3 A DIREITA ZONA RURAL
75400000 - INHUMAS - GO
(3)
INFORMACOES COMPLEMENTARES---DDD---FONE

PARCELAMENTO NR. : 3189341 ----- PGTO INICIAL 001 / 084
HA 1.209,66

EMITIDO NOS TERMOS DA LEI 19738/2017

--- C A L C U L O V A L I D O P A R A -- 20 / 12 / 2017 ---
CONTROLE: 74955464175 - DATA: 15/12/2017 HORA: 13:56 HS.

CBI-SEFAZ CONTROLE= 74955464175 TID= 88 DATA: 15/12/2017 HORA: 13:56 MATR.:1048934-7 FPDNPD22

01 - RESERVADO AO PROCESSAMENTO-	16
112-0-0-000-7354-00834-2	-
02 -COD-RECEITA / 03 -COND-PAGTO	A
00108 / 5142	U
04 - DOCUMENTO DE ORIGEM--------	T
318934-1	E
05 - DATA DE VENCIMENTO---------	N
20/12/2017	T
06 - 1-CPF,2-CNPJ,3-INSC,4-PLACA	I
10.116.061-5	C
07 - APUR----MES---ANO---PARC---	A
040 / 12 / 2017 / 001	C
08 - 1-CPF,2-CCG-CONTADOR,3-MUN	A
025700-7	O
09 - VR ORIG RECEITA----------	
4.280,55 4	D
10 - VR MULTA-----------------	O
2.833,32 8	
11 - VR JURO------------------	D
3.707,75 6	O
12 - VR ATUALIZ MONETARIA-----	C
2.484,70 3	U
15 - VR TOTAL RECOLHER--------	M
13.306,32 9	E
	N
	T
	O

--> INFORMACOES: CARACTERES HUMANO LEGIVEL E/OU CODIGO DE BARRA
8582 0000 133-0 0632 0008 120-7 0000 7354 008-0 3410 2572 129-8

DESTAQUE AQUI

2A VIA BANCO

ESTADO DE GOIAS — DARE 2.1
SECRETARIA DA FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECADACAO DE RECEITAS ESTADUAIS
ESPECIFICACAO DA RECEITA
ICMS NORMAL (12)
NOME OU RAZAO SOCIAL
CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL
(3)
ENDERECO COMPLETO
GO 222 NR S N KM 3 A DIREITA ZONA RURAL
00000 - INHUMAS - GO
(3)
INFORMACOES COMPLEMENTARES---DDD---FONE

PARCELAMENTO NR. : 3189341 ----- PGTO INICIAL 001 / 084
HA 1.209,66

EMITIDO NOS TERMOS DA LEI 19738/2017

--- C A L C U L O V A L I D O P A R A -- 20 / 12 / 2017 ---
CONTROLE: 74955464175 - DATA: 15/12/2017 HORA: 13:56 HS.

CBI-SEFAZ CONTROLE= 74955464175 TID= 88 DATA: 15/12/2017 HORA: 13:56 MATR.:1048934-7 FPDNPD22

--> INFORMACOES: CARACTERES HUMANO LEGIVEL E/OU CODIGO DE BARRA
8582 0000 133-0 0632 0008 120-7 0000 7354 008-0 3410 2572 129-8

DESTAQUE AQUI

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:36
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109787625432563873244311036, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Valor: R$ 10.000,00
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentação 2069 - Juntada - Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

PLANILHA DE PARCELAMENTO - REMISSAO NR PARCELAMENTO: 316934 - 1

CRI - SEPAZ -> DESCRICAO DO OBJETO FOLHA: 01

INSCRICAO ESTADUAL: 101160615 1-CPF, 2-CGC: 2 2896264000109 PEDIDO: 013142-0138-4 ORIGEM: 0-7

NOME: CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL

ENDERECO: ROD GO 222 S N KM 3 A DIREITA ZONA RURAL

MUNICIPIO: INHUMAS ESTADO: GO TELEFONE: 062035148303

DATA DA EMISSAO: 15 / 12 / 2017 VALIDADE DO CALCULO: 20 / 12 / 2017 DT FINAL CONTRATO: 25 / 11 / 2024

TIPO PARCELAMENTO: 03 PARC - ICMS VALOR IGP-DI : (R$) ,0000

ESPECIE DO TRIBUTO(*): 1 ICMS QTDE PARCELAS CONTRATO: 84 QTDE PARC ADEQUACAO: 0

REDUCAO LEI N. 19.736/2017 DATA VIGENCIA 20 / 12 / 2017 --> ESPONTANEO

B - IDENTIFICACAO DOS PROCESSOS

O R D	NUMERO COMPLETO DO PROCESSO	PERIODO REFERENCIA	DATA VENCIMENTO	VALOR DA BASE DE CALCULO (*) DO TRIBUTO	ALIQUOTA (%)	MULTA (%)	INC.MULTA 1-V.BASE 2-V.TRIB	RED RCTE (%)	SIT (**)

C - OUTROS PROCESSOS (MULTA FORMAL E DEMAIS HIPOTESES)

O R D	NUMERO COMPLETO DO PROCESSO	TRIBUTO (R$)	MULTA (R$)	JUROS (R$)	CORRECAO MONETARIA (R$)	SIT (**)
01	10001314201384	359.566,92	340.969,37	311.451,65	208.715,36	22

CRI - SEPAZ NR.TID = 88 EM : 15/12/2017 AS 13:56 PGIOPD15

PLANILHA IMPRESSA POR.: ANDRESSA MACIEL DO CARMO

PLANILHA ELABORADA POR: ANDRESSA MACIEL DO CARMO

LEGENDA:

(*)---> VALORES EM MOEDA CORRENTE VIGENTE NA DATA DO VENCIMENTO

(**)--> 1 - DENUNCIADO ESPONTANEO; 2 - AUTUADO; 3 - AMIGAVEL; 4 - AJUIZADO; 5 - REMANESCENTE

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:36
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109787625432563873244311036, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Valor: R$ 10.000,00
Usuário: SUELMA PEREIRA DE SOUSA - Data: 17/04/2024 09:48:01
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentação 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 documentosfiscaisestadualcompactado.pdf

PLANILHA DE PARCELAMENTO - REMISSÃO — NR PARCELAMENTO: 318934 - 1

D - DEMONSTRATIVO DO CREDITO TRIBUTARIO PARCELADO (R$ -> VALORES EM REAIS)

P	ORIGEM / PERIODO	TRIBUTO (A)	MULTA (B)	JUROS DE MORA (C)	CORR. MONETARIA (D)	HONORARIO (E)	SOMA (F)	(G)
01	100013142013384	359.566,92	340.969,37	311.451,65	208.715,36			1.220.703,30
02	SUBTOTAL	359.566,92	340.969,37	311.451,65	208.715,36			1.220.703,30
03	RED LEI	**********	204.581,61	0,00	0,00			204.581,61
04	SUBTOTAL	359.566,92	136.387,76	311.451,65	208.715,36	0,00		1.016.121,69
05	PRIMEIRA PARCELA	4.280,55	1.623,66	3.707,75	2.484,70	1.209,66		13.306,32
06	SUBTOTAL REMANESC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
07	REDUC. PARCELAMENTO ---> NORMAL <---	**********	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
08	REMAN. PARCELAMENTO	355.286,37	134.764,10	307.743,90	206.230,66	100.402,51		1.104.427,54
09	ENCARGO PARCELA	**********	**********	244.669,06	342536,72	58.720,58		645.926,36
10	SUBTOTAL PARCELAM	355.286,37	134.764,10	552.412,96	548.767,38	159.123,09		1.750.353,90
11	SEGUNDA PARCELA	4.280,55	1.623,66	6.655,57	6.611,65	1.917,14		21.088,57

E - DISCRIMINACAO DAS PARCELAS SUBSEQUENTES (001/84) — PEDIDO: 013142-0138-4 — NR PARCELAMENTO: 318934 - 1

TRIBUTO = R$ 4.280,55
MULTA = R$ 1.623,66
JUROS = R$ 6.655,57
CORRECAO MONETARIA = R$ 6.611,65
HONORARIO = R$ 1.917,14
OBS.: --> NAS PARCELAS TERA CORRECAO DA VARIACAO DO IGP-DI ACUMULADO

SUJEITO PASSIVO:

ASSINATURA: _____

F - IDENTIFICACAO DO ORGAO PREPARADOR

CODIGO: 97110
NOMB..: SETOR DE CONFERENCIA E BAIXA DE PROCESSO
FUNCIONARIO: ANDRESSA MACIEL DO CARMO
MATRICULA..: 10489347

ASSINATURA: _____ (CARIMBO)

PROCESSOS PARCELADOS:

30346189006?6

CEI - SEFAZ NR.TID = 88 EM : 15/12/2017 AS 13:56 FGIN9D15

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:36
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109787625432563873244311036, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Data: 17/04/2024 09:48:01
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: SUELMA [illegible] - Data: 17/04/2024 09:48:01

ANEXO II

TERMO ACORDO DE PARCELAMENTO DE DEBITO

PARCELAMENTO: 318934-1

IDENTIFICACAO DO SUJEITO PASSIVO:
NOME.....: CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL
ENDERECO.: ROD GO 222 S N KM 3 A DIREITA
ZONA RURAL INHUMAS GO 75400000 062035148303
INSCRICAO: 10.116.061-5
CGC: 2.896.264.0001-09

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PARCELAMENTO:
NOME.....: SIMONE APARECIDA DE SOUSA
ENDERECO.: ROD GO 222 KM 03
ZONA RURAL INHUMAS GO 75400000
CPF: 599.553.251-00

DADOS PARA CORRESPONDÊNCIA
NOME.....: CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL
ENDERECO.: ROD GO 222 KM 03
ZONA RURAL INHUMAS GO 75400000
E-MAIL:

Aos 15 dias do mês de Dezembro de 2017 , compareceu a este orgão o representante legal do sujeito passivo acima identificado e que ao final subscreve, doravante denominado simplesmente SIGNATÁRIO, para firmar o presente Acordo de Parcelamento com os benefícios da lei 19.738/2017 que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente Acordo de Parcelamento, ainda que não deferido ou efetivado com o pagamento da primeira parcela, importa definitivamente em:

I - confissão irretratável do débito, judicial e extrajudicial, artigos 389, 394 e 395 do Código de Processo Civil lei 13.105/2015 relativos aos processos administrativos discriminados na CLÁUSULA TERCEIRA, o que não implica transação ou novação;

II - renúncia ao direito de defesa, na esfera administrativa;

III - desistência de impugnação ou recurso já interposto;

IV - encerramento da fase contenciosa, em se tratando de processo administrativo tributário, ou a suspensao do curso da ação execução fiscal, se for o caso.

Parágrafo Único - Ao formalizar o pedido de parcelamento de processo administrativo tributário, em que o representante legal do sujeito passivo tenha sido arrolado como solidário quando do lançamento do crédito tributário, a renúncia ao direito de defesa e a confissão irretratável de dívida alcançam ambas as pessoas.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:36
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109787625432563873244311036, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

CLÁUSULA SEGUNDA - O SIGNATÁRIO concorda que os pagamentos efetuados em razão deste parcelamento sejam utilizados para a extinção do crédito tributário de forma proporcional a cada processo administrativo a ele inerente.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto do presente Termo de Acordo de Parcelamento é o débito oriundo do(s) seguinte(s) processo(s) administrativo(s): 3034618900676
, bem como, em se tratando de débitos já ajuizados, os honorarios advocatícios decorrentes das respectivas execuções fiscais, que o SIGNATÁRIO se compromete a quitar em 84 parcelas mensais, fixas e sucessivas, a partir da segunda parcela, conforme planilha anexa elaborada pela Secretaria da Fazenda, integrante deste instrumento de acordo.

CLÁUSULA QUARTA - O vencimento das parcelas ocorre no dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, excetuada a primeira que deve ser paga dentro do prazo de validade do cálculo constante do documento de arrecadação, e serão acrescidos sobre o crédito tributário favorecido objeto de parcelamento, juros pré-fixados de 0,5% ao mês e atualização monetária no percentual de 0,7% ao mês, para parcelas pagas até a data do vencimento

§ 1°. Em caso de atraso no pagamento da parcela, o valor será acrescido dos seguintes encargos: multa moratória de 3% (três por cento) ao mês, limitada a 12% (doze por cento) e juros de mora de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao mês, calculados pro rata dia.

§ 2°. A falta de pagamento de 03 (três) pacelas, consecutivas ou não, ou de qualquer das parcelas após 30 (trinta) dias contados da data final do contrato de parcelamento acarretará a denúncia do acordo de parcelamento e, na hipótese de débito ajuizado, implicará no imediato prosseguimento da ação de execução fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - Em se tratando de crédito inscrito em dívida ativa e ajuizado, o valor devido a título de honorários advocatícios, no percentual de 10%(dez por cento) aplicado sobre o crédito tributário consolidado, integrará o presente Acordo, se ainda não recolhido, e receberá o mesmo tratamento conferido à dívida parcelada, nos termos da Portaria Conjunta n. 001/2007-GSF/GABPGE, de 22 de novembro de 2007, cujo pagamento é condição de validade do ajuste, conforme disciplinado pelo artigo 56 da Lei Complementar Estadual n°. 58/2006.

§ 1°. Não se incluem neste acordo de parcelmento os honorários advocatícios decorrentes de embargos e demais incidentes da ação judicial de execução fiscal.

§ 2°. O valor dos honorários advocatícios recebem o mesmo tratamento conferido à dívida parcelada, nos termos da Portaria Conjunta n° 001/2007-PGE/SEFAZ, de 22 de novembro de 2007.

§ 3°. As custas inerentes ao protesto não estão incluídas neste parcelamento.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:36
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109787625432563873244311036, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: ALAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 17/04/2024 09:48:01
INHUMAS - VARA CÍVEL
Valor: R$ 10.000,00

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

CLÁUSULA SEXTA - Fica ciente o SIGNATÁRIO que a parcela somente poderá ser paga através de DARE 2.1 emitido pelo sistema informatizado da SEFAZ ou emitido pela Internet em qualquer situação, desde que o parcelamento esteja na condição de ATIVO, sendo que este documento de arrecadação somente poderá ser pago nos seguintes bancos autorizados: BANCO DO BRASIL, BRADESCO, ITAÚ, SICOOB, CAIXA ECONOMICA FEDERAL e seus correspondentes e SICRED.

NOTA - Não será enviado boleto ou qualquer outro documento para pagamento das parcelas, devendo o sujeito passivo emitir o DARE 2.1 via Internet, no site 'www.sefaz.go.gov.br', na opção 'Serviços mais Procurados' o ítem 'Pagamento de Tributos' - em seguida optar por 'Parcelamento de Débitos' no subitem 'Documento de Arrecadação Estadual (DARE/GNRE) ou procurar uma unidade de atendimento da SEFAZ.

GOIANIA , 15 de Dezembro de 2017

Sujeito Passivo direto — 599.553.251-00 C P F

Solidario — C P F

D E S P A C H O

DEFIRO, EM 84 PARCELAS MENSAIS E CONSECUTIVAS.

Encaminhe-se a Gerência de Cobrança e Programas Especiais

GOIANIA , 15 de Dezembro de 2017

Emissor : TUANY TOME PEIXOTO
Matricula: 424069-3
Cargo : ASSISTENTE DE GESTAO ADMINISTRATIVA

Carimbo e Assinatura

Tuany Tome Peixoto
Gerência de Processos e Cobrança
M B: 424069-3

SEFAZ TID 142 MATR: 4240693 15/12/2017 17:02:20 FGISPD54

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:36
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109787625432563873244311036, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072 - Data: 17/04/2024 09:48:01
Usuário: SUELMA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31
INHUMAS - VARA CÍVEL

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Valor: R$ 10.000,00
Data: 17/04/2024 09:48:01
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

1A VIA CONTRIB.

ESTADO DE GOIAS — DARE 2.1
SECRETARIA DA FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECADACAO DE RECEITAS ESTADUAIS

ESPECIFICACAO DA RECEITA
ICMS NORMAL - (12)
NOME OU RAZAO SOCIAL
CENTROLEOOL S A EM RECUPERACAO JUDICIAL
(13)
ENDERECO COMPLETO
ROD GO 222 KM 5 S KM 3 A DIREITA ZONA RURAL
75400000 - INHUMAS - GO
(53)
INFORMACOES COMPLEMENTARES — COD — POSTE
PARCELAMENTO Nº. : 3188376 ----- DATO INICIAL 001 / 004
R$ 2.126,37
EMITIDO NOS TERMOS DA LEI 19934/2017
--- C A L C U L O V A L I D O P A R A -- 20 / 12 / 2017 ---
CONTRIBUI: 74995591340 - DATA: 15/12/2017 HORA: 13:59 HS.
CNI-SEPAR CONTRIBUI- 74995591340 TID- 88 DATA: 15/11/2017 HORA: 13:59 MATR.:10468934-7 PTMETD22

01 - RESERVADO AO PROCESSAMENTO-
212-0-0-600-7154-00336-9
02 -COD-ESCRITA | 03 -COD-PAGTO
00100 | 2142
04 - DOCUMENTO DE ORIGEM-
3188937-6
05 - DATA DE VENCIMENTO-
20/12/2017
06 - 1-CPF,2-CNPJ,3-INSC,4-PLACA
10.136.661-9
07 - APUR---MES--ANO---PARC---
040 | 12 | 2017 | 001
08 - 1-CPF,2-CCG-CONTADOR,3-NIRE
025700-7
09 - VR ORIG RECEITA-
6.436,73 4
10 - VR MULTA-
5.246,20 8
11 - VR JURO-
8.177,92 6
12 - VR ATUALIZ MONETARIA-
5.737,23 3
13 - VR TOTAL RECOLHER-
25.598,08 9

--> INFORMACOES CARACTERES NUMERO LEGIVEL E/OU CODIGO DE BARRA
8588 0000 257-8 9003 0008 120-7 0000 7154 008-6 2618 2972 050-6

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:36
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109987615432563873244311035, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2869 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03_certidao_fiscal_estadual_compactado.pdf

ESTADO DE GOIAS — DARE 2.1 — --TPA---SEQ--
SECRETARIA DA FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECADACAO DE RECEITAS ESTADUAIS

ICMS NORMAL (22)

NOME OU RAZAO SOCIAL
CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL

(3)

ENDERECO COMPLETO
ROD GO 222 NR S N KM 3 A DIREITA ZONA RURAL
75400000 - INHUMAS - GO

(3)

INFORMACOES COMPLEMENTARES---DDD---FONE

PARCELAMENTO NR. : 3189376 ----- PGTO INICIAL 001 / 084
HA 2.326,37

EMITIDO NOS TERMOS DA LEI 19738/2017

--- C A L C U L O V A L I D O P A R A -- 20 / 12 / 2017 ---
CONTROLE: 74995591348 - DATA: 15/12/2017 HORA: 13:59 HS.

01 - RESERVADO AO PROCESSAMENTO-	18
112-0-0-000-7354-00836-9	-
02 -COD-RECEITA / 03 -COND-PAGTO	A
00108 / 5142	U
04 - DOCUMENTO DE ORIGEM--------	T
318937-6	E
05 - DATA DE VENCIMENTO---------	N
20/12/2017	T
06 - 1-CPF,2-CNPJ,3-INSC,4-PLACA	I
10.116.061-5	C
07 - APUR----MES---ANO---PARC---	A
040 / 12 / 2017 / 001	C
08 - 1-CPF,2-CCG-CONTADOR,3-MUN	A
025700-7	O
09 - VR ORIG RECEITA----------	
6.428,73 4	D
10 - VR MULTA-----------------	O
5.246,20 8	
11 - VR JURO------------------	D
8.177,92 6	O
12 - VR ATUALIZ MONETARIA-----	C
5.737,23 3	U
15 - VR TOTAL RECOLHER--------	M
25.590,08 9	E
	N
	T
	O

CEI-SEFAZ CONTROLE= 74995591348 TID= 88 DATA: 15/12/2017 HORA: 13:59 MATR.:1048934-7 FPDNPD22

--->> INFORMACOES: CARACTERES HUMANO LEGIVEL E/OU CODIGO DE BARRA
8588 0000 255-8 9008 0008 120-7 0000 7354 008-0 3610 2572 050-4

DESTAQUE AQUI

2A VIA BANCO

ESTADO DE GOIAS — DARE 2.1 — --TPA---SEQ--
SECRETARIA DA FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECADACAO DE RECEITAS ESTADUAIS
ESPECIFICACAO DA RECEITA
ICMS NORMAL (12)
NOME OU RAZAO SOCIAL
CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL
(3)
ENDERECO COMPLETO
ROD GO 222 NR S N KM 3 A DIREITA ZONA RURAL
75400000 - INHUMAS - GO
(3)
INFORMACOES COMPLEMENTARES---DDD---FONE
PARCELAMENTO NR. : 3189376 ----- PGTO INICIAL 001 / 084
HA 2.326,37
EMITIDO NOS TERMOS DA LEI 19738/2017
--- C A L C U L O V A L I D O P A R A -- 20 / 12 / 2017 ---
CONTROLE: 74995591348 - DATA: 15/12/2017 HORA: 13:59 HS.

01 - RESERVADO AO PROCESSAMENTO- 18
112-0-0-000-7354-00836-9 -
02 -COD-RECEITA / 03 -COND-PAGTO A
00108 / 5142 U
04 - DOCUMENTO DE ORIGEM-------- T
318937-6 E
05 - DATA DE VENCIMENTO--------- N
20/12/2017 T
06 - 1-CPF,2-CNPJ,3-INSC,4-PLACA I
10.116.061-5 C
07 - APUR----MES---ANO---PARC--- A
040 / 12 / 2017 / 001 C
08 - 1-CPF,2-CCG-CONTADOR,3-MUN A
025700-7 O
09 - VR ORIG RECHITA---------- D
6.428,73 4 O
10 - VR MULTA----------------- C
5.246,20 8 U
11 - VR JURO------------------ M
8.177,92 6 E
12 - VR ATUALIZ MONETARIA----- N
5.737,23 3 T
15 - VR TOTAL RECOLHER-------- O
25.590,08 9

CEI-SEFAZ CONTROLE= 74995591348 TID= 88 DATA: 15/12/2017 HORA: 13:59 MATR.:1048934-7 FPDNPD22

--->> INFORMACOES: CARACTERES HUMANO LEGIVEL E/OU CODIGO DE BARRA
8588 0000 255-8 9008 0008 120-7 0000 7354 008-0 3610 2572 050-4

DESTAQUE AQUI

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:36
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109987615432563873244311035, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
VARA CÍVEL
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: SUELMA [illegible] - Data: 17/04/2024 09:48:01
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:49:31

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada - > Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

PLANILHA DE PARCELAMENTO - REEMISSAO NR PARCELAMENTO: 318937 - 6

A - IDENTIFICACAO DO SUJEITO PASSIVO E DO OBJETO FOLHA: 01

! INSCRICAO ESTADUAL: 101160615 1-CPF, 2-CGC: 2 28962640000109 PEDIDO: 013142-0139-2 ORIGEM: 0-7 !
! NOME: CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL !
! ENDERECO: ROD GO 222 S N KM 3 A DIREITA ZONA RURAL !
! MUNICIPIO: INHUMAS ESTADO: GO TELEFONE: 062035148303 !
! DATA DA EMISSAO: 15 / 12 / 2017 VALIDADE DO CALCULO: 20 / 12 / 2017 DT FINAL CONTRATO: 25 / 11 / 2024 !
! TIPO PARCELAMENTO: 03 PARC - ICMS VALOR IGP-DI : (R$) ,0000 !
! ESPECIE DO TRIBUTO(*): 1 ICMS QTDE PARCELAS CONTRATO: 84 QTDE PARC ADEQUACAO: 0 !
! REDUCAO LEI N. 19.738/2017 DATA VIGENCIA 20 / 12 / 2017 --> ESPONTANEO !
! !

B - IDENTIFICACAO DOS PROCESSOS

O R D	NUMERO COMPLETO DO PROCESSO	PERIODO DE REFERENCIA	DATA DO VENCIMENTO	VALOR DA BASE DE CALCULO (*)	ALIQUOTA (%)	MULTA (%)	INC.MULTA 1-V.BASE 2-V.TRIB	RED RCTE (%)	SIT (**)

C - OUTROS PROCESSOS (MULTA FORMAL E DEMAIS HIPOTESES)

O R D	NUMERO COMPLETO DO PROCESSO	TRIBUTO (R$)	MULTA (R$)	JUROS (R$)	CORRECAO MONETARIA (R$)	SIT (**)
01	10001314201392	540.013,56	613.164,67	686.945,68	481.927,56	22

CEI - SEFAZ NR.TID = 88 EM : 15/12/2017 AS 13:59 PGIOPD15
PLANILHA IMPRESSA POR.: ANDRESSA MACIEL DO CARMO
PLANILHA ELABORADA POR: ANDRESSA MACIEL DO CARMO
LEGENDA:
(*)---> VALORES EM MOEDA CORRENTE VIGENTE NA DATA DO VENCIMENTO
(**)--> 1 - DENUNCIADO ESPONTANEO; 2 - AUTUADO; 3 - AMIGAVEL; 4 - AJUIZADO; 5 - REMANESCENTE

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:36
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109987615432563873244311035, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Valor: R$ 10.000,00
Usuário: SUELMA PEREIRA DE SOUZA - Data: 17/04/2024 09:48:01
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc 03questaofiscalestadualcompactado.pdf

PLANILHA DE PARCELAMENTO - REMISSAO NR PARCELAMENTO: 318937 - 6

D - DEMONSTRATIVO DO CREDITO TRIBUTARIO PARCELADO (R$ -> VALORES EM REAIS)

D	PROCESSO / PEDIDO (A)	TRIBUTO (B)	MULTA (C)	JUROS DE MORA (D)	CORR. MONETARIA (E)	HONORARIO (F)	SOMA (G)
01	10001314201392	540.013,56	613.164,67	686.945,68	481.927,56		2.322.051,47
02	SUBTOTAL	540.013,56	613.164,67	686.945,68	481.927,56		2.322.051,47
03	RED LEI	**********	367.898,78	0,00	0,00		367.898,78
04	SUBTOTAL	540.013,56	245.265,89	686.945,68	481.927,56	0,00	1.954.152,69
05	PRIMEIRA PARCELA	6.428,73	2.919,83	8.177,92	5.737,23	2.326,37	25.590,08
06	SUBTOTAL REMANESC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07	REDUC. PARCELAMENTO ---> NORMAL <---	**********	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08	REMAN. PARCELAMENTO	533.584,83	242.346,06	678.767,76	476.190,33	193.088,90	2.123.977,88
09	ENCARGO PARCELA	**********	**********	470.534,88	658748,90	112.928,39	1.242.212,17
10	SUBTOTAL PARCELAM	533.584,83	242.346,06	1.149.302,64	1.134.939,23	306.017,29	3.366.190,05
11	SEGUNDA PARCELA	6.428,73	2.919,83	13.847,01	13.673,96	3.686,95	40.556,48

E - DISCRIMINACAO DAS PARCELAS SUBSEQUENTES (001/84) PEDIDO: 013142-0139-2 NR PARCELAMENTO: 318937 - 6

TRIBUTO = R$ 6.428,73
MULTA = R$ 2.919,83
JUROS = R$ 13.847,01
CORRECAO MONETARIA = R$ 13.673,96
HONORARIO = R$ 3.686,95
OBS.: --> NAS PARCELAS TERA CORRECAO DA VARIACAO DO IGP-DI ACUMULADO

SUJEITO PASSIVO:

ASSINATURA: _____

F - IDENTIFICACAO DO ORGAO PREPARADOR

CODIGO: 97110
NOME..: SETOR DE CONFERENCIA E BAIXA DE PROCESSO
FUNCIONARIO: ANDRESSA MACIEL DO CARMO
MATRICULA..: 10489347

ASSINATURA: _____ (CARIMBO)

PROCESSOS PARCELADOS:

3025410503594

CBI - SEFAZ NR.TID = 88 EM : 15/12/2017 AS 13:59 FGINPD15

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:36
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109987615432563873244311035, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Valor: R$ 10.000,00
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31
INHUMAS - VARA CIVEL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: SUELMA COSTA - Data: 17/04/2024 09:48:01

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada - Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

ANEXO II

TERMO ACORDO DE PARCELAMENTO DE DEBITO

PARCELAMENTO: 318937-5

IDENTIFICACAO DO SUJEITO PASSIVO:
NOME.....: CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL
ENDERECO.: ROD GO 222 S N KM 3 A DIREITA
ZONA RURAL INHUMAS GO 75400000 062035148303
INSCRICAO: 10.116.061-5
CGC: 2.896.264.0001-09

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PARCELAMENTO:
NOME.....: SIMONE APARECIDA DE SOUSA
ENDERECO.: ROD GO 222 KM 03
ZONA RURAL INHUMAS GO 75400000
CPF: 599.553.251-00

DADOS PARA CORRESPONDÊNCIA
NOME.....: CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL
ENDERECO.: ROD GO 222 KM 03
ZONA RURAL INHUMAS GO 75400000
E-MAIL:

Aos 15 dias do mês de Dezembro de 2017 , compareceu a este orgão o representante legal do sujeito passivo acima identificado e que ao final subscreve, doravante denominado simplesmente SIGNATÁRIO, para firmar o presente Acordo de Parcelamento com os benefícios da lei 19.738/2017 que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente Acordo de Parcelamento, ainda que não deferido ou efetivado com o pagamento da primeira parcela, importa definitivamente em:

I - confissão irretratável do débito, judicial e extrajudicial, artigos 389, 394 e 395 do Código de Processo Civil lei 13.105/2015 relativos aos processos administrativos discriminados na CLÁUSULA TERCEIRA, o que não implica transação ou novação;

II - renúncia ao direito de defesa, na esfera administrativa;

III - desistência de impugnação ou recurso já interposto;

IV - encerramento da fase contenciosa, em se tratando de processo administrativo tributário, ou a suspensao do curso da ação execução fiscal, se for o caso.

Parágrafo Único - Ao formalizar o pedido de parcelamento de processo administrativo tributário, em que o representante legal do sujeito passivo tenha sido arrolado como solidário quando do lançamento do crédito tributário, a renúncia ao direito de defesa e a confissão irretratável de dívida alcançam ambas as pessoas.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:36
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109987615432563873244311035, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Valor: R$ 10.000,00
Usuário: SUELMA COUTINHO - Data: 17/04/2024 09:48:01
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada - Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

CLÁUSULA SEGUNDA - O SIGNATÁRIO concorda que os pagamentos efetuados em razão deste parcelamento sejam utilizados para a extinção do crédito tributário de forma proporcional a cada processo administrativo a ele inerente.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto do presente Termo de Acordo de Parcelamento é o débito oriundo do(s) seguinte(s) processo(s) administrativo(s): 3025410503594
, bem como, em se tratando de débitos já ajuizados, os honorários advocatícios decorrentes das respectivas execuções fiscais, que o SIGNATÁRIO se compromete a quitar em 84 parcelas mensais, fixas e sucessivas, a partir da segunda parcela, conforme planilha anexa elaborada pela Secretaria da Fazenda, integrante deste instrumento de acordo.

CLÁUSULA QUARTA - O vencimento das parcelas ocorre no dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, excetuada a primeira que deve ser paga dentro do prazo de validade do cálculo constante do documento de arrecadação, e serão acrescidos sobre o crédito tributário favorecido objeto de parcelamento, juros pré-fixados de 0,5% ao mês e atualização monetária no percentual de 0,7% ao mês, para parcelas pagas até a data do vencimento

§ 1°. Em caso de atraso no pagamento da parcela, o valor será acrescido dos seguintes encargos: multa moratória de 3% (três por cento) ao mês, limitada a 12% (doze por cento) e juros de mora de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao mês calculados pro rata dia.

§ 2°. A falta de pagamento de 03 (três) pacelas consecutivas ou não, ou de qualquer das parcelas após 30 (trinta) dias contados da data final do contrato de parcelamento acarretará a denúncia do acordo de parcelamento e, na hipótese de débito ajuizado, implicará no imediato prosseguimento da ação de execução fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - Em se tratando de crédito inscrito em dívida ativa e ajuizado, o valor devido a título de honorários advocatícios, no percentual de 10%(dez por cento) aplicado sobre o crédito tributário consolidado, integrará o presente Acordo, se ainda não recolhido, e receberá o mesmo tratamento conferido à dívida parcelada, nos termos da Portaria Conjunta n° 001/2007-GSF/GABPGE, de 22 de novembro de 2007, cujo pagamento é condição de validade do ajuste, conforme disciplinado pelo artigo 56 da Lei Complementar Estadual n°. 58/2006.

§ 1°. Não se incluem neste acordo de parcelmento os honorários advocatícios decorrentes de embargos e demais incidentes da ação judicial de execução fiscal.

§ 2°. O valor dos honorários advocatícios recebem o mesmo tratamento conferido à dívida parcelada, nos termos da Portaria Conjunta n° 001/2007-PGE/SEFAZ, de 22 de novembro de 2007.

§ 3°. As custas inerentes ao protesto não estão incluídas neste parcelamento.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:36
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109987615432563873244311035, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E DO TRABALHO

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

CLÁUSULA SEXTA - Fica ciente o SIGNATÁRIO que a parcela somente poderá ser paga através de DARE 2.1 emitido pelo sistema informatizado da SEFAZ ou emitido pela Internet em qualquer situação, desde que o parcelamento esteja na condição de ATIVO, sendo que este documento de arrecadação somente poderá ser pago nos seguintes bancos autorizados: BANCO DO BRASIL, BRADESCO, ITAÚ, SICOOB, CAIXA ECONOMICA FEDERAL e seus correspondentes e SICRED.

NOTA - Não será enviado boleto ou qualquer outro documento para pagamento das parcelas, devendo o sujeito passivo emitir o DARE 2.1 via Internet, no site 'www.sefaz.go.gov.br', na opção 'Serviços mais Procurados' o ítem 'Pagamento de Tributos' em seguida optar por 'Parcelamento de Débitos' no subitem 'Documento de Arrecadação Estadual (DARE/GNRE) ou procurar uma unidade de atendimento da SEFAZ.

GOIANIA , 15 de Dezembro de 2017

Sujeito Passivo direto — 599553251-00 C P F

Solidario — C P F

D E S P A C H O

DEFIRO, EM 84 PARCELAS MENSAIS E CONSECUTIVAS.

Encaminhe-se a Gerência de Cobrança e Programas Especiais

GOIANIA , 15 de Dezembro de 2017

Tuany Tomé Peixoto
Gerência de Processos e Cobrança
M.B. 424069-3

Emissor : TUANY TOME PEIXOTO
Matricula: 424069-3
Cargo : ASSISTENTE DE GESTAO ADMINISTRATIVA

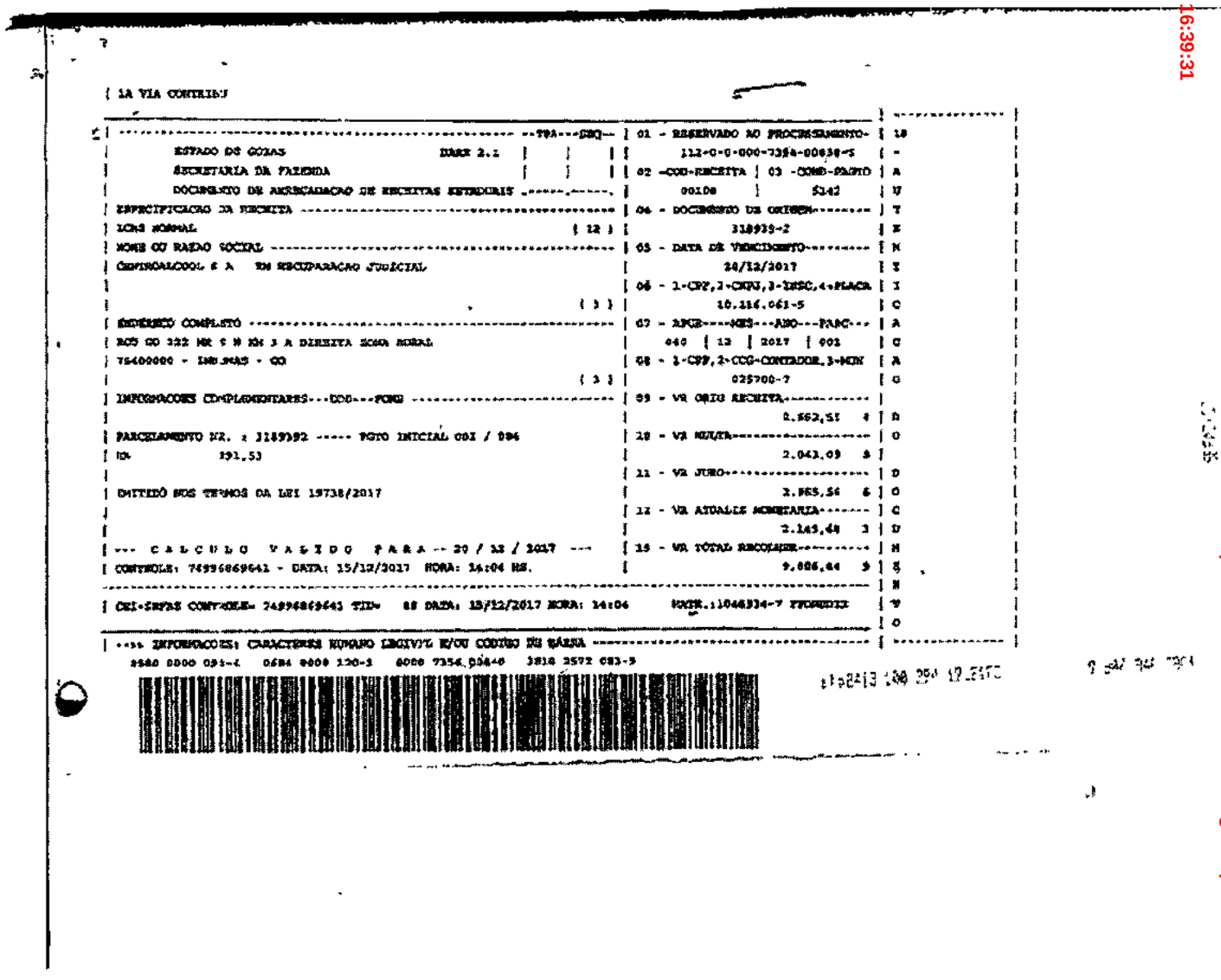
Carimbo e Assinatura

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:36
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109987615432563873244311035, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
JUSTIÇA GRATUITA -> Valor: R$ 10.000,00 -> Data: 17/04/2024 09:39:31 -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: GABRIELA CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31
INHUMAS - VARA CÍVEL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
SUELMA PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf



1A VIA CONTRIB.

ESTADO DE GOIAS — DARE 2.1

SECRETARIA DA FAZENDA

DOCUMENTO DE ARRECADACAO DE RECEITAS ESTADUAIS

ESPECIFICACAO DA RECEITA

ICMS NORMAL

NOME OU RAZAO SOCIAL

CENTROALCOOL S A EM RECUPERACAO JUDICIAL

ENDERECO COMPLETO

ROD GO 322 KM 5 M KM 3 A DIREITA ZONA RURAL

75400000 - INHUMAS - GO

INFORMACOES COMPLEMENTARES

PARCELAMENTO NR. : 3189392 ----- PGTO INICIAL 001 / 096

R$ 191,53

EMITIDO NOS TERMOS DA LEI 19738/2017

--- C A L C U L O V A L I D O P A R A -- 20 / 12 / 2017 ---

CONTROLE: 74996869641 - DATA: 15/12/2017 HORA: 14:04 HS.

01 - RESERVADO AO PROCESSAMENTO: 112-0-0-000-7384-00838-5

02 - COD-RECEITA: 90108 | 03 - COMP-PAGTO: 5142

04 - DOCUMENTO DE ORIGEM: 318939-2

05 - DATA DE VENCIMENTO: 20/12/2017

06 - 1-CPF,2-CNPJ,3-INSC,4-PLACA: 10.116.061-5

07 - APUR: MES: 13 | ANO: 2017 | SEQ: 001

08 - 1-CPF,2-CCG-CONTADOR,3-MUN: 025700-7

09 - VR ORIG RECEITA: 2.562,51

10 - VR MULTA: 2.043,09

11 - VR JURO: 2.965,54

12 - VR ATUALIZ MONETARIA: 2.145,49

13 - VR TOTAL RECOLHER: 9.886,64

CEI-SEFAZ CONTROLE: 74996869641 TID: 88 DATA: 15/12/2017 HORA: 14:04 NUM.:10468934-7 PROTOCOLO

**** INFORMACOES: CARACTERES NUMERO LEGIVEL E/OU CODIGO DE BARRA ****

8580 0000 091-4 0684 9009 120-3 6000 7356 0846 3818 2572 083-5

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:36
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109187655432563873244311039, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Valor: R$ 10.000,00
Usuário: SUELMA PROCOPIO DE ARAUJO - Data: 17/04/2024 09:48:01
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0012
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

ESTADO DE GOIAS DARE 2.1			112-0-0-000-7354-00838-5
SECRETARIA DA FAZENDA			02 -COD-RECEITA | 03 -COND-PAGTO
DOCUMENTO DE ARRECADACAO DE RECEITAS ESTADUAIS			00108 | 5142
ESPECIFICACAO DA RECEITA			04 - DOCUMENTO DE ORIGEM
ICMS NORMAL		(12)	318939-2
NOME OU RAZAO SOCIAL			05 - DATA DE VENCIMENTO
CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL			20/12/2017
		(3)	06 - 1-CPF,2-CNPJ,3-INSC,4-PLACA
			10.116.061-5
ENDERECO COMPLETO			07 - APUR---MES---ANO---PARC
ROD GO 222 NR S N KM 3 A DIREITA ZONA RURAL			040 | 12 | 2017 | 001
75400000 - INHUMAS - GO			08 - 1-CPF,2-CGC-CONTADOR,3-MUN
		(3)	025700-7
INFORMACOES COMPLEMENTARES---DDD---FONE			09 - VR ORIG RECEITA
			2.652,51 4 D
PARCELAMENTO NR. : 3189392 ----- PGTO INICIAL 001 / 084			10 - VR MULTA
HA 891,53			2.043,09 8
			11 - VR JURO
EMITIDO NOS TERMOS DA LEI 19738/2017			2.965,56 6 O
			12 - VR ATUALIZ MONETARIA
			2.145,68 3 U
--- C A L C U L O V A L I D O P A R A -- 20 / 12 / 2017 ---			15 - VR TOTAL RECOLHER
CONTROLE: 74996869641 - DATA: 15/12/2017 HORA: 14:04 HS.			9.806,84 9 E
			N
CEI-SEFAZ CONTROLE= 74996869641 TID= 88 DATA: 15/12/2017 HORA: 14:04			MATR.:1048934-7 FFDNFD22 T O

-->> INFORMACOES: CARACTERES HUMANO LEGIVEL E/OU CODIGO DE BARRA

8580 0000 098-4 0684 0008 120-1 0000 7354 008-0 3810 2572 083-5

DESTAQUE AQUI

2A VIA BANCO

ESTADO DE GOIAS DARE 2.1			01 - RESERVADO AO PROCESSAMENTO 18
SECRETARIA DA FAZENDA			112-0-0-000-7354-00838-5 -
DOCUMENTO DE ARRECADACAO DE RECEITAS ESTADUAIS			02 -COD-RECEITA | 03 -COND-PAGTO A
ESPECIFICACAO DA RECEITA			00108 | 5142 U
ICMS NORMAL		(12)	04 - DOCUMENTO DE ORIGEM T
NOME OU RAZAO SOCIAL			318939-2 E
CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL			05 - DATA DE VENCIMENTO N
			20/12/2017 T
		(3)	06 - 1-CPF,2-CNPJ,3-INSC,4-PLACA I
ENDERECO COMPLETO			10.116.061-5 C
ROD GO 222 NR S N KM 3 A DIREITA ZONA RURAL			07 - APUR---MES---ANO---PARC A
75400000 - INHUMAS - GO			040 | 12 | 2017 | 001 C
		(3)	08 - 1-CPF,2-CGC-CONTADOR,3-MUN A
INFORMACOES COMPLEMENTARES---DDD---FONE			025700-7 O
			09 - VR ORIG RECEITA
PARCELAMENTO NR. : 3189392 ----- PGTO INICIAL 001 / 084			2.652,51 4 D
HA 891,53			10 - VR MULTA O
			2.043,09 8
EMITIDO NOS TERMOS DA LEI 19738/2017			11 - VR JURO D
			2.965,56 6 O
--- C A L C U L O V A L I D O P A R A -- 20 / 12 / 2017 ---			12 - VR ATUALIZ MONETARIA C
CONTROLE: 74996869641 - DATA: 15/12/2017 HORA: 14:04 HS.			2.145,68 3 U
			15 - VR TOTAL RECOLHER M
CEI-SEFAZ CONTROLE= 74996869641 TID= 88 DATA: 15/12/2017 HORA: 14:04			9.806,84 9 E
			N
			MATR.:1048934-7 FFDNFD22 T O

-->> INFORMACOES: CARACTERES HUMANO LEGIVEL E/OU CODIGO DE BARRA

8580 0000 098-4 0684 0008 120-1 0000 7354 008-0 3810 2572 083-5

DESTAQUE AQUI

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:36
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109187655432563873244311039, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 15:39:31

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

A - IDENTIFICACAO DO DEBITO FISCAL E DO OBJETO FOLHA: 01

```
! INSCRICAO ESTADUAL:  101160615        1-CPF, 2-CGC:  2   28962640000109        PEDIDO: 013142-0140-6       ORIGEM:      0-7      !
! NOME: CENTROALCOOL S A    EM RECUPARACAO JUDICIAL                                                                                  !
! ENDERECO: ROD GO 222 S N KM 3 A DIREITA ZONA RURAL                                                                                 !
! MUNICIPIO: INHUMAS                                    ESTADO: GO          TELEFONE: 062035148303                                  !
! DATA DA EMISSAO: 15 / 12 / 2017      VALIDADE DO CALCULO: 20 / 12 / 2017     DT FINAL CONTRATO: 25 / 11 / 2024                     !
! TIPO PARCELAMENTO: 03 PARC - ICMS                         VALOR IGP-DI : (R$)             ,0000                                    !
! ESPECIE DO TRIBUTO(*):   1 ICMS                           QTDE PARCELAS CONTRATO:   84  QTDE PARC ADEQUACAO:    0                 !
! REDUCAO LEI N. 19.738/2017   DATA VIGENCIA 20 / 12 / 2017  -->  ESPONTANEO
!                                                                                                                                    !
```

B - IDENTIFICACAO DOS PROCESSOS

O R D	NUMERO COMPLETO DO PROCESSO	PERIODO DE REFERENCIA	DATA DO VENCIMENTO	VALOR DA BASE DE CALCULO (*)	ALIQUOTA (%)	MULTA (%)	INC.MULTA 1-V.BASE 2-V.TRIB	RED RCTE (%)	SIT (**)

C - OUTROS PROCESSOS (MULTA FORMAL E DEMAIS HIPOTESES)

O R D	NUMERO COMPLETO DO PROCESSO	TRIBUTO (R$)	MULTA (R$)	JUROS (R$)	CORRECAO MONETARIA (R$)	SIT (**)
01	10001314201406	222.811,13	241.828,98	249.107,23	180.237,17	22

CEI - SEFAZ NR.TID = 88 EM : 15/12/2017 AS 14:04 PGIOPD15

PLANILHA IMPRESSA POR.: ANDRESSA MACIEL DO CARMO

PLANILHA ELABORADA POR: ANDRESSA MACIEL DO CARMO

LEGENDA:

(*)---> VALORES EM MOEDA CORRENTE VIGENTE NA DATA DO VENCIMENTO

(**)--> 1 - DENUNCIADO ESPONTANEO; 2 - AUTUADO; 3 - AMIGAVEL; 4 - AJUIZADO; 5 - REMANESCENTE

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:36
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109187655432563873244311039, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Valor: R$ 10.000,00
Data: 17/04/2024 09:48:01
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentação 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : 03questaofiscalestadualcompactado.pdf

PLANILHA DE PARCELAMENTO - REEMISSAO NR PARCELAMENTO: 318939 - 2

D - DEMONSTRATIVO DO CREDITO TRIBUTARIO PARCELADO (R$ -> VALORES EM REAIS)

O R D	PROCESSO / PEDIDO (A)	TRIBUTO (B)	MULTA (C)	JUROS DE MORA (D)	CORR. MONETARIA (E)	HONORARIO (F)	SOMA (G)
01	10001314201406	222.811,13	241.828,98	249.107,23	180.237,17		893.984,51
02	SUBTOTAL	222.811,13	241.828,98	249.107,23	180.237,17		893.984,51
03	RED LEI	**********	145.097,39	0,00	0,00		145.097,39
04	SUBTOTAL	222.811,13	96.731,59	249.107,23	180.237,17	0,00	748.887,12
05	PRIMEIRA PARCELA	2.652,51	1.151,56	2.965,56	2.145,68	891,53	9.806,84
06	SUBTOTAL REMANESC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07	REDUC. PARCELAMENTO	**********	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	---> NORMAL <---						
08	REMAN. PARCELAMENTO	220.158,62	95.580,03	246.141,67	178.091,49	73.997,18	813.968,99
09	ENCARGO PARCELA	**********	**********	180.322,40	252451,39	43.277,38	476.051,17
10	SUBTOTAL PARCELAM	220.158,62	95.580,03	426.464,07	430.542,88	117.274,56	1.290.020,16
11	SEGUNDA PARCELA	2.652,51	1.151,56	5.138,12	5.187,26	1.412,94	15.542,39

E - DISCRIMINACAO DAS PARCELAS SUBSEQUENTES (001/84) PEDIDO: 013142-0140-6 NR PARCELAMENTO: 318939 - 2

TRIBUTO = R$ 2.652,51
MULTA = R$ 1.151,56
JUROS = R$ 5.138,12
CORRECAO MONETARIA = R$ 5.187,26
HONORARIO = R$ 1.412,94
OBS.: --> NAS PARCELAS TERA CORRECAO DA VARIACAO DO IGP-DI ACUMULADO

SUJEITO PASSIVO:

ASSINATURA: _____

F - IDENTIFICACAO DO ORGAO PREPARADOR

CODIGO: 97110
NOME..: SETOR DE CONFERENCIA E BAIXA DE PROCESSO
FUNCIONARIO: ANDRESSA MACIEL DO CARMO
MATRICULA..: 10489347

ASSINATURA: _____ (CARIMBO)

PROCESSOS PARCELADOS:

3028377735660

CEI - SEFAZ NR.TID = 88 EM : 15/12/2017 AS 14:04 PGINPD15

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:36
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109187655432563873244311039, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento Especial -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: SUELMA [illegible] - Data: 17/04/2024 09:48:01
Valor: R$ 10.000,00

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31
INHUMAS - VARA CÍVEL
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: SUELMA PEREIRA - Data: 17/04/2024 09:48:01
INHUMAS - VARA CÍVEL
Valor: R$ 10.000,00

ANEXO II

TERMO ACORDO DE PARCELAMENTO DE DEBITO

PARCELAMENTO: 318939-2

IDENTIFICACAO DO SUJEITO PASSIVO:
NOME.....: CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL
ENDERECO.: ROD GO 222 S N KM 3 A DIREITA
ZONA RURAL INHUMAS GO 75400000 062035148303
INSCRICAO: 10.116.061-5
CGC: 2.896.264.0001-09

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PARCELAMENTO:
NOME.....: SIMONE APARECIDA DE SOUSA
ENDERECO.: ROD GO 222 KM 03
ZONA RURAL INHUMAS GO 75400000
CPF: 599.553.251-00

DADOS PARA CORRESPONDÊNCIA
NOME.....: CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL
ENDERECO.: ROD GO 222 KM 03
ZONA RURAL INHUMAS GO 75400000
E-MAIL:

Aos 15 dias do mês de Dezembro de 2017 , compareceu a este orgão o representante legal do sujeito passivo acima identificado e que ao final subscreve, doravante denominado simplesmente SIGNATÁRIO, para firmar o presente Acordo de Parcelamento com os benefícios da lei 19.738/2017 que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente Acordo de Parcelamento, ainda que não deferido ou efetivado com o pagamento da primeira parcela, importa definitivamente em:

I - confissão irretratável do débito, judicial e extrajudicial, artigos 389, 394 e 395 do Código de Processo Civil lei 13.105/2015 relativos aos processos administrativos discriminados na CLÁUSULA TERCEIRA, o que não implica transação ou novação;

II - renúncia ao direito de defesa, na esfera administrativa;

III - desistência de impugnação ou recurso já interposto;

IV - encerramento da fase contenciosa, em se tratando de processo administrativo tributário, ou a suspensao do curso da ação execução fiscal, se for o caso.

Parágrafo Único - Ao formalizar o pedido de parcelamento de processo administrativo tributário, em que o representante legal do sujeito passivo tenha sido arrolado como solidário quando do lançamento do crédito tributário, a renúncia ao direito de defesa e a confissão irretratável de dívida alcançam ambas as pessoas.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:36
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109187655432563873244311039, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

CLÁUSULA SEGUNDA - O SIGNATÁRIO concorda que os pagamentos efetuados em razão deste parcelamento sejam utilizados para a extinção do crédito tributário de forma proporcional a cada processo administrativo a ele inerente.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto do presente Termo de Acordo de Parcelamento é o débito oriundo do(s) seguinte(s) processo(s) administrativo(s): 3028377735660
, bem como, em se tratando de débitos já ajuizados, os honorarios advocatícios decorrentes das respectivas execuções fiscais, que o SIGNATÁRIO se compromete a quitar em 84 parcelas mensais, fixas e sucessivas, a partir da segunda parcela, conforme planilha anexa elaborada pela Secretaria da Fazenda, integrante deste instrumento de acordo.

CLÁUSULA QUARTA - O vencimento das parcelas ocorre no dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, excetuada a primeira que deve ser paga dentro do prazo de validade do cálculo constante do documento de arrecadação, e serão acrescidos sobre o crédito tributário favorecido objeto de parcelamento, juros pré-fixados de 0,5% ao mês e atualização monetária no percentual de 0,7% ao mês, para parcelas pagas até a data do vencimento

§ 1°. Em caso de atraso no pagamento da parcela, o valor será acrescido dos seguintes encargos: multa moratória de 3% (três por cento) ao mês, limitada a 12% (doze por cento) e juros de mora de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao mês, calculados pro rata dia.

§ 2°. A falta de pagamento de 03 (três) pacelas, consecutivas ou não, ou de qualquer das parcelas após 30 (trinta) dias contados da data final do contrato de parcelamento acarretará a denúncia do acordo de parcelamento e, na hipótese de débito ajuizado, implicará no imediato prosseguimento da ação de execução fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - Em se tratando de crédito inscrito em dívida ativa e ajuizado, o valor devido a título de honorários advocatícios, no percentual de 10%(dez por cento) aplicado sobre o crédito tributário consolidado, integrará o presente Acordo, se ainda não recolhido, e receberá o mesmo tratamento conferido à dívida parcelada, nos termos da Portaria Conjunta n. 001/2007-GSF/GABPGE, de 22 de novembro de 2007, cujo pagamento é condição de validade do ajuste, conforme disciplinado pelo artigo 56 da Lei Complementar Estadual n°. 58/2006.

§ 1°. Não se incluem neste acordo de parcelmento os honorários advocatícios decorrentes de embargos e demais incidentes da ação judicial de execução fiscal.

§ 2°. O valor dos honorários advocatícios recebem o mesmo tratamento conferido à dívida parcelada, nos termos da Portaria Conjunta n° 001/2007-PGE/SEFAZ, de 22 de novembro de 2007.

§ 3°. As custas inerentes ao protesto não estão incluídas neste parcelamento.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:36
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109187655432563873244311039, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Codigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: MAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 17/04/2024 09:48:01
INHUMAS - VARA CÍVEL
Valor: R$ 10.000,00

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

CLÁUSULA SEXTA - Fica ciente o SIGNATÁRIO que a parcela somente poderá ser paga através de DARE 2.1 emitido pelo sistema informatizado da SEFAZ ou emitido pela Internet em qualquer situação, desde que o parcelamento esteja na condição de ATIVO, sendo que este documento de arrecadação somente poderá ser pago nos seguintes bancos autorizados: BANCO DO BRASIL, BRADESCO, ITAÚ, SICOOB, CAIXA ECONOMICA FEDERAL e seus correspondentes SICRED.

NOTA - Não será enviado boleto ou qualquer outro documento para pagamento das parcelas, devendo o sujeito passivo emitir o DARE 2.1 via Internet, no site 'www.sefaz.go.gov.br', na opção 'Serviços mais Procurados' o ítem 'Pagamento de Tributos' - em seguida optar por 'Parcelamento de Débitos' no subitem 'Documento de Arrecadação Estadual (DARE/GNRE) ou procurar uma unidade de atendimento da SEFAZ.

GOIANIA , 15 de Dezembro de 2017

Sujeito Passivo direto — 599553251-00 C P F

Solidario — C P F

D E S P A C H O

DEFIRO, EM 84 PARCELAS MENSAIS E CONSECUTIVAS.

Encaminhe-se a Gerência de Cobrança e Programas Especiais

GOIANIA , 15 de Dezembro de 2017

Emissor : TUANY TOME PEIXOTO
Matricula: 424069-3
Cargo : ASSISTENTE DE GESTAO ADMINISTRATIVA

Tuany Tome Peixoto
Gerência de Processos e Julgamento
Mat.: 424069-3

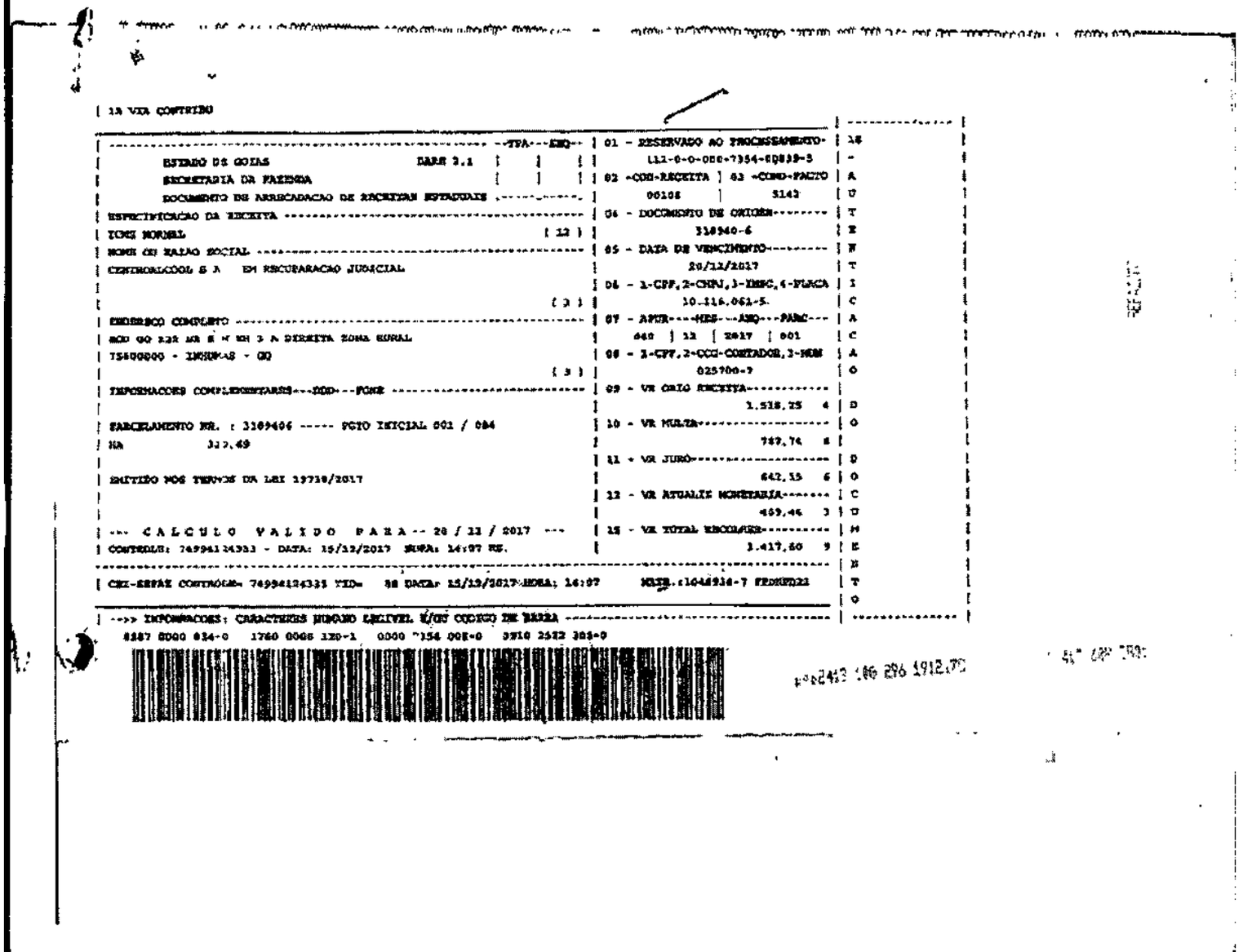
Carimbo e Assinatura

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:36
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109187655432563873244311039, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: HAMATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 17/04/2024 09:48:01
INHUMAS - VARA CÍVEL
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: SUELMA PEREIRA - Data: 16/09/2025 16:39:31
INHUMAS - VARA CÍVEL

ESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
IARA CÍVEL
Valor: R$ 10.000,00
o: SUELMA OLIVEIRA ELIAS - Data: 17/04/2024 09:49:01
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31



1A VIA CONTRIBU

ESTADO DE GOIAS — DARE 3.1
SECRETARIA DA FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECADACAO DE RECEITAS ESTADUAIS

ESPECIFICACAO DA RECEITA
TOMI NORMEL
NOME OU RAZAO SOCIAL
CENTROALCOOL S A EM RECUPERACAO JUDICIAL

ENDERECO COMPLETO
MOD GO 020 KM 8 + KM 3 A DIREITA ZONA RURAL
75400000 - INHUMAS - GO

INFORMACOES COMPLEMENTARES---DDD---FONE

PARCELAMENTO NR. : 3109406 ----- PGTO INICIAL 001 / 004
NA 322,49

EMITIDO NOS TERMOS DA LEI 19719/2017

--- C A L C U L O V A L I D O P A R A -- 20 / 12 / 2017 ---
CONTROLE: 749941434331 - DATA: 15/12/2017 HORA: 14:07 HS.

CNI-SESAI CONTROLE- 749941434331 VID= 98 DATA: 15/12/2017 HORA: 14:07 MAIL.:1044914-7 FEDERAL

--->> INFORMACOES: CARACTERES HUMANO LEGIVEL E/OU CODIGO DE BARRA

01 - RESERVADO AO PROCESSAMENTO	16
L12-0-0-000-7354-00339-3	-
02 -COD-RECEITA / 03 -COMP-PAGTO	A
00108 / 5142	U
04 - DOCUMENTO DE ORIGEM	T
318940-6	E
05 - DATA DE VENCIMENTO	M
20/12/2017	T
06 - 1-CPF,2-CNPJ,3-INSC,4-PLACA	I
10.116.061-5	C
07 - APUR---MES---ANO---PARC	A
000 / 12 / 2017 / 001	C
08 - 1-CPF,2-CGC-CONTADOR,3-NOM	A
025700-7	O
09 - VR ORIG RECEITA	
1.518,75 4	D
10 - VR MULTA	O
757,74 8	
11 - VR JURO	D
642,55 6	O
12 - VR ATUALIZ MONETARIA	C
469,46 3	U
13 - VR TOTAL RECOLHER	M
3.417,50 9	E
	N
	T
	O

#187 8000 834-0 1760 0008 120-1 0000 7154 008-0 3910 2512 384-9

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:36
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109087605432563873244311034, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:246303144172
Localizar pelo código: 109876654325638738879310006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Peticao
Arquivo 4 : doc 03questaofiscalestadualcompactado.pdf

ESTADO DE GOIAS — DARE 2.1	01 - RESERVADO AO PROCESSAMENTO: 112-0-0-000-7354-00839-3
SECRETARIA DA FAZENDA	02 - COD-RECEITA: 00108 / 03 - COND-PAGTO: 5142
DOCUMENTO DE ARRECADACAO DE RECEITAS ESTADUAIS	04 - DOCUMENTO DE ORIGEM: 318940-6
ESPECIFICACAO DA RECEITA: ICMS NORMAL (12)	05 - DATA DE VENCIMENTO: 20/12/2017
NOME OU RAZAO SOCIAL: CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL (3)	06 - 1-CPF,2-CNPJ,3-INSC,4-PLACA: 10.116.061-5
ENDERECO COMPLETO: ROD GO 222 NR S N KM 3 A DIREITA ZONA RURAL 75400000 - INHUMAS - GO (3)	07 - APUR---MES---ANO---PARC: 040 / 12 / 2017 / 001
INFORMACOES COMPLEMENTARES---DDD---FONE: PARCELAMENTO NR. : 3189406 ----- PGTO INICIAL 001 / 084 HA 310,69 EMITIDO NOS TERMOS DA LEI 19738/2017	08 - 1-CPF,2-CCG-CONTADOR,3-MUN: 025700-7
--- C A L C U L O V A L I D O P A R A -- 20 / 12 / 2017 --- CONTROLE: 74994124333 - DATA: 15/12/2017 HORA: 14:07 HS.	09 - VR ORIG RECEITA: 1.518,25 4
	10 - VR MULTA: 787,74 8
	11 - VR JURO: 642,15 6
	12 - VR ATUALIZ MONETARIA: 469,46 3
	15 - VR TOTAL RECOLHER: 3.417,60 9
CEI-SEFAZ CONTROLE= 74994124333 TID= 88 DATA: 15/12/2017 HORA: 14:07	MATR.:1040934-7 FFDNFD22

--> INFORMACOES: CARACTERES HUMANO LEGIVEL E/OU CODIGO DE BARRA

8587 0000 034-0 1760 0008 120-1 0000 7354 008-0 3910 2572 305-0

DESTAQUE AQUI

2A VIA BANCO

ESTADO DE GOIAS — DARE 2.1	01 - RESERVADO AO PROCESSAMENTO: 112-0-0-000-7354-00839-3
SECRETARIA DA FAZENDA	02 - COD-RECEITA: 00108 / 03 - COND-PAGTO: 5142
DOCUMENTO DE ARRECADACAO DE RECEITAS ESTADUAIS	04 - DOCUMENTO DE ORIGEM: 318940-6
ESPECIFICACAO DA RECEITA: ICMS NORMAL (12)	05 - DATA DE VENCIMENTO: 20/12/2017
NOME OU RAZAO SOCIAL: CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL (3)	06 - 1-CPF,2-CNPJ,3-INSC,4-PLACA: 10.116.061-5
ENDERECO COMPLETO: ROD GO 222 NR S N KM 3 A DIREITA ZONA RURAL 75400000 - INHUMAS - GO (3)	07 - APUR---MES---ANO---PARC: 040 / 12 / 2017 / 001
INFORMACOES COMPLEMENTARES---DDD---FONE: PARCELAMENTO NR. : 3189406 ----- PGTO INICIAL 001 / 084 HA 310,69 EMITIDO NOS TERMOS DA LEI 19738/2017	08 - 1-CPF,2-CCG-CONTADOR,3-MUN: 025700-7
--- C A L C U L O V A L I D O P A R A -- 20 / 12 / 2017 --- CONTROLE: 74994124333 - DATA: 15/12/2017 HORA: 14:07 HS.	09 - VR ORIG RECEITA: 1.518,25 4
	10 - VR MULTA: 787,74 8
	11 - VR JURO: 642,15 6
	12 - VR ATUALIZ MONETARIA: 469,46 3
	15 - VR TOTAL RECOLHER: 3.417,60 9
CEI-SEFAZ CONTROLE= 74994124333 TID= 86 DATA: 15/12/2017 HORA: 14:07	MATR.:1040934-7 FFDNFD22

--> INFORMACOES: CARACTERES HUMANO LEGIVEL E/OU CODIGO DE BARRA

8587 0000 034-0 1760 0008 120-1 0000 7354 008-0 3910 2572 305-0

DESTAQUE AQUI

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:36
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109087605432563873244311034, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
VARA CÍVEL, FAMÍLIA E SUCESSÕES DE INHUMAS
Valor: R$ 10.000,00
Usuário: SUELMA COELHO - Data: 17/04/2024 09:48:01
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 15:39:31

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc 03questaofiscalestadualcompactado.pdf

A - IDENTIFICACAO DO SUJEITO PASSIVO E DO OBJETO FOLHA: 01

INSCRICAO ESTADUAL: 101160615	1-CPF, 2-CGC: 2	2896264000109	PEDIDO: 013142-0141-4	ORIGEM:	0-7
NOME: CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL					
ENDERECO: ROD GO 222 S N KM 3 A DIREITA ZONA RURAL					
MUNICIPIO: INHUMAS		ESTADO: GO	TELEFONE: 062035148303		
DATA DA EMISSAO: 15 / 12 / 2017	VALIDADE DO CALCULO: 20 / 12 / 2017		DT FINAL CONTRATO: 25 / 11 / 2024		
TIPO PARCELAMENTO: 03 PARC - ICMS		VALOR IGP-DI : (R$)	,0000		
ESPECIE DO TRIBUTO(*): 1 ICMS		QTDE PARCELAS CONTRATO:	84 QTDE PARC ADEQUACAO:	0	
REDUCAO LEI N. 19.738/2017 DATA VIGENCIA 20 / 12 / 2017 --> ESPONTANEO					

B - IDENTIFICACAO DOS PROCESSOS

O R D	NUMERO COMPLETO DO PROCESSO	PERIODO DE REFERENCIA	DATA DO VENCIMENTO	VALOR DA BASE DE CALCULO (*)	ALIQUOTA (%)	MULTA (%)	INC.MULTA 1-V.BASE 2-V.TRIB	RED RCTE (%)	SIT (**)

C - OUTROS PROCESSOS (MULTA FORMAL E DEMAIS HIPOTESES)

O R D	NUMERO COMPLETO DO PROCESSO	TRIBUTO (R$)	MULTA (R$)	JUROS (R$)	CORRECAO MONETARIA (R$)	SIT (**)
01	10001314201414	127.533,06	100.180,79	53.941,34	39.434,93	22

CHI - SEFAZ NR.TID = 88 EM : 15/12/2017 AS 14:07 FGIOPD15

PLANILHA IMPRESSA POR.: ANDRESSA MACIEL DO CARMO

PLANILHA ELABORADA POR: ANDRESSA MACIEL DO CARMO

LEGENDA:

(*)---> VALORES EM MOEDA CORRENTE VIGENTE NA DATA DO VENCIMENTO

(**)--> 1 - DENUNCIADO ESPONTANEO; 2 - AUTUADO; 3 - AMIGAVEL; 4 - AJUIZADO; 5 - REMANESCENTE

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:36
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109087605432563873244311034, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Valor: R$ 10.000,00
Usuário: SUELMA PEREIRA DE ARAUJO - VARA CÍVEL
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Data: 17/04/2024 09:48:01
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentação 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

D - DEMONSTRATIVO DO CREDITO TRIBUTARIO PARCELADO (R$ -> VALORES EM REAIS)

O R D	PROCESSO / PEDIDO (A)	TRIBUTO (B)	MULTA (C)	JUROS DE MORA (D)	CORR. MONETARIA (E)	HONORARIO (F)	SOMA (G)
01	10001314201414	127.533,06	100.180,79	53.941,34	39.434,93		321.090,12
02	SUBTOTAL	127.533,06	100.180,79	53.941,34	39.434,93		321.090,12
03	RED LEI	**********	60.108,47	0,00	0,00		60.108,47
04	SUBTOTAL	127.533,06	40.072,32	53.941,34	39.434,93	0,00	260.981,65
05	PRIMEIRA PARCELA	1.518,25	477,05	642,15	469,46	310,69	3.417,60
06	SUBTOTAL REMANESC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07	REDUC. PARCELAMENTO ---> NORMAL <---	**********	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08	REMAN. PARCELAMENTO	126.014,81	39.595,27	53.299,19	38.965,47	25.787,48	283.662,22
09	ENCARGO PARCELA	**********	**********	62.841,03	87977,45	15.081,85	165.900,33
10	SUBTOTAL PARCELAM	126.014,81	39.595,27	116.140,22	126.942,92	40.869,33	449.562,55
11	SEGUNDA PARCELA	1.518,25	477,05	1.399,27	1.529,43	492,40	5.416,40

E - DISCRIMINACAO DAS PARCELAS SUBSEQUENTES (001/84) PEDIDO: 013142-0141-4 NR PARCELAMENTO: 318940 - 6

TRIBUTO = R$ 1.518,25
MULTA = R$ 477,05
JUROS = R$ 1.399,27
CORRECAO MONETARIA = R$ 1.529,43
HONORARIO = R$ 492,40
OBS.: --> NAS PARCELAS TERA CORRECAO DA VARIACAO DO IGP-DI ACUMULADO

SUJEITO PASSIVO:

ASSINATURA: _____

F - IDENTIFICACAO DO ORGAO PREPARADOR

CODIGO: 97110
NOME..: SETOR DE CONFERENCIA E BAIXA DE PROCESSO
FUNCIONARIO: ANDRESSA MACIEL DO CARMO
MATRICULA..: 10489347

ASSINATURA: _____ (CARIMBO)

PROCESSOS PARCELADOS:

4021200050529

CEI - SEFAZ NR.TID = 88 EM : 15/12/2017 AS 14:07 FGINPD15

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:36
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109087605432563873244311034, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Valor: R$ 10.000,00
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

ANEXO II

TERMO ACORDO DE PARCELAMENTO DE DEBITO

PARCELAMENTO: 318940-6

IDENTIFICACAO DO SUJEITO PASSIVO:
NOME.....: CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL
ENDERECO.: ROD GO 222 S N KM 3 A DIREITA
ZONA RURAL INHUMAS GO 75400000 062035148303
INSCRICAO: 10.116.061-5
CGC: 2.896.264.0001-09

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PARCELAMENTO:
NOME.....: SIMONE APARECIDA DE SOUSA
ENDERECO.: ROD GO 222 KM 03
ZONA RURAL INHUMAS GO 75400000
CPF: 599.553.251-00

DADOS PARA CORRESPONDÊNCIA
NOME.....: CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL
ENDERECO.: ROD GO 222 KM 03
ZONA RURAL INHUMAS GO 75400000
E-MAIL:

Aos 15 dias do mês de Dezembro de 2017 , compareceu a este orgão o representante legal do sujeito passivo acima identificado e que ao final subscreve, doravante denominado simplesmente SIGNATÁRIO, para firmar o presente Acordo de Parcelamento com os benefícios da lei 19.738/2017 que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente Acordo de Parcelamento, ainda que não deferido ou efetivado com o pagamento da primeira parcela, importa definitivamente em:

I - confissão irretratável do débito, judicial e extrajudicial, artigos 389, 394 e 395 do Código de Processo Civil lei 13.105/2015 relativos aos processos administrativos discriminados na CLÁUSULA TERCEIRA, o que não implica transação ou novação;

II - renúncia ao direito de defesa, na esfera administrativa;

III - desistência de impugnação ou recurso já interposto;

IV - encerramento da fase contenciosa, em se tratando de processo administrativo tributário, ou a suspensao do curso da ação execução fiscal, se for o caso.

Parágrafo Único - Ao formalizar o pedido de parcelamento de processo administrativo tributário, em que o representante legal do sujeito passivo tenha sido arrolado como solidário quando do lançamento do crédito tributário, a renúncia ao direito de defesa e a confissão irretratável de dívida alcançam ambas as pessoas.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:36
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109087605432563873244311034, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31
INHUMAS - VARA CÍVEL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Valor: R$ 10.000,00
Usuário: SUELMA [illegible] - Data: 17/04/2024 09:48:01
INHUMAS - VARA CÍVEL

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

CLÁUSULA SEGUNDA - O SIGNATÁRIO concorda que os pagamentos efetuados em razão deste parcelamento sejam utilizados para a extinção do crédito tributário de forma proporcional a cada processo administrativo a ele inerente.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto do presente Termo de Acordo de Parcelamento é o débito oriundo do(s) seguinte(s) processo(s) administrativo(s): 4021200050529
, bem como, em se tratando de débitos já ajuizados, os honorarios advocatícios decorrentes das respectivas execuções fiscais, que o SIGNATÁRIO se compromete a quitar em 84 parcelas mensais, fixas e sucessivas, a partir da segunda parcela, conforme planilha anexa elaborada pela Secretaria da Fazenda, integrante deste instrumento de acordo.

CLÁUSULA QUARTA - O vencimento das parcelas ocorre no dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, excetuada a primeira que deve ser paga dentro do prazo de validade do cálculo constante do documento de arrecadação, e serão acrescidos sobre o crédito tributário favorecido objeto de parcelamento, juros pré-fixados de 0,5% ao mês e atualização monetária no percentual de 0,7% ao mês, para parcelas pagas até a data do vencimento

§ 1°. Em caso de atraso no pagamento da parcela, o valor será acrescido dos seguintes encargos: multa moratória de 3% (três por cento) ao mês, limitada a 12% (doze por cento) e juros de mora de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao mês, calculados pro rata dia.

§ 2°. A falta de pagamento de 03 (três) pacelas, consecutivas ou não, ou de qualquer das parcelas após 30 (trinta) dias contados da data final do contrato de parcelamento acarretará a denúncia do acordo de parcelamento e, na hipótese de débito ajuizado, implicará no imediato prosseguimento da ação de execução fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - Em se tratando de crédito inscrito em dívida ativa e ajuizado, o valor devido a título de honorários advocatícios, no percentual de 10%(dez por cento) aplicado sobre o crédito tributário consolidado, integrará o presente Acordo, se ainda não recolhido, e receberá o mesmo tratamento conferido à dívida parcelada, nos termos da Portaria Conjunta n. 001/2007-GSF/GABPGE, de 22 de novembro de 2007, cujo pagamento é condição de validade do ajuste, conforme disciplinado pelo artigo 56 da Lei Complementar Estadual n°. 58/2006.

§ 1°. Não se incluem neste acordo de parcelmento os honorários advocatícios decorrentes de embargos e demais incidentes da ação judicial de execução fiscal.

§ 2°. O valor dos honorários advocatícios recebem o mesmo tratamento conferido à dívida parcelada, nos termos da Portaria Conjunta n° 001/2007-PGE/SEFAZ, de 22 de novembro de 2007.

§ 3°. As custas inerentes ao protesto não estão incluídas neste parcelamento.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:36
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109087605432563873244311034, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: NAIANA MATHEUS CORREA MIRANDA Data: 16/08/2025 16:38:33
INHUMAS - VARA CÍVEL
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: SUELMA PEREIRA Data: 17/04/2024 09:48:01
INHUMAS - VARA CÍVEL

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

CLÁUSULA SEXTA - Fica ciente o SIGNATÁRIO que a parcela somente poderá ser paga através de DARE 2.1 emitido pelo sistema informatizado da SEFAZ ou emitido pela Internet em qualquer situação, desde que o parcelamento esteja na condição de ATIVO, sendo que este documento de arrecadação somente poderá ser pago nos seguintes bancos autorizados: BANCO DO BRASIL, BRADESCO, ITAÚ, SICOOB, CAIXA ECONOMICA FEDERAL e seus correspondentes e SICRED.

NOTA - Não será enviado boleto ou qualquer outro documento para pagamento das parcelas, devendo o sujeito passivo emitir o DARE 2.1 via Internet, no site 'www.sefaz.go.gov.br', na opção 'Serviços mais Procurados' o ítem 'Pagamento de Tributos' - em seguida optar por 'Parcelamento de Débitos' no subitem 'Documento de Arrecadação Estadual (DARE/GNRE) ou procurar uma unidade de atendimento da SEFAZ.

GOIANIA , 15 de Dezembro de 2017

Sujeito Passivo direto — 599 553251-00 C P F

Solidario — C P F

D E S P A C H O

DEFIRO, EM 84 PARCELAS MENSAIS E CONSECUTIVAS.

Encaminhe-se a Gerência de Cobrança e Programas Especiais

GOIANIA , 15 de Dezembro de 2017

Emissor : TUANY TOME PEIXOTO
Matricula: 424069-3
Cargo : ASSISTENTE DE GESTAO ADMINISTRATIVA

Carimbo e Assinatura

TUANY TOME PEIXOTO
Gerência de Processos e Cobrança
M B: 424069-3

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:36
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109087605432563873244311034, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Valor: R$ 10.000,00
Usuário: ANA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31
INHUMAS - VARA CÍVEL

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Data: 17/04/2024 09:48:02
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: SUELMA PEREIRA DE SOUZA - Data: 17/04/2024 09:48:02
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

1A VIA CONTRIBU

ESTADO DE GOIAS — DARE 2.1
SECRETARIA DA FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECADACAO DE RECEITAS ESTADUAIS

ESPECIFICACAO DA RECEITA
ICMS NORMAL

NOME OU RAZAO SOCIAL
CENTROALCOOL S A EM RECUPERACAO JUDICIAL

ENDERECO COMPLETO
ROD GO 222 KM 5 E KM 3 A DIREITA ZONA RURAL
75400000 - INHUMAS - GO

INFORMACOES COMPLEMENTARES — DDD — FONE

PARCELAMENTO NR. 3189637 ----- PGTO INICIAL 001 / 004
RA 174,88

EMITIDO NOS TERMOS DA LEI 19716/2017

--- C A L C U L O V A L I D O P A R A -- 20 / 12 / 2017 ---
CONTROLE: 7459434 0876 - DATA: 15/12/2017 HORA: 15:16 HR.

01 - RESERVADO AO PROCESSAMENTO — 16
112-6-6-000-7154-00923-3 — -
02 -COD-RECEITA — 03 -COD-PRODTO — A
06108 — 5142 — U
04 - DOCUMENTO DE ORIGEM — T
318952-7 — M
05 - DATA DE VENCIMENTO — N
20/12/2017 — T
06 - 1-CPF,2-CNPJ,3-INSC,4-PLACA — I
18.116.061-8 — C
07 - APUR----MES---ANO---PARC — A
060 | 12 | 2017 | 001 — C
08 - 1-CPF,2-CGC-CONTRIBUR,3-MUN — A
029700-7 — O
09 - VR ORIG RECEITA
558,18 = — D
10 - VR MULTA
404,11 = — O
11 - VR JURO
584,47 = — G
12 - VR ATUALIZ MONETARIA
195,91 = — C
15 - VR TOTAL RECOLHER
1.923,71 = — R
— M
CEI-SEFAZ CONTROLE= 7459434876 VIA= 46 DATA: 15/12/2017 HORA: 15:16 MATR.:1048834-7 FERNANDO — P
— O

--> INFORMACOES: CARACTERES HUMANO LEGIVEL E/OU CODIGO DE BARRA
8381 0000 019-0 2171 0006 120-9 0000 7154 009-5 3710 3573 101-0

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:36
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109787645432563873244311070, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0073
Movimentação 2369 - Juntada > Petição
Arquivo 4 : doc_8_questaoIsealestadualcompactado.pdf

ESTADO DE GOIAS DARE 2.1	--TPA--SEQ--	01 - RESERVADO AO PROCESSAMENTO-	18
SECRETARIA DA FAZENDA		112-0-0-000-7354-00937-3	-
DOCUMENTO DE ARRECADACAO DE RECEITAS ESTADUAIS		02 -COD-RECEITA | 03 -COND-PAGTO	A
		00108 | 5142	U
ESPECIFICACAO DA RECEITA		04 - DOCUMENTO DE ORIGEM	T
ICMS NORMAL	(12)	318962-7	E
NOME OU RAZAO SOCIAL		05 - DATA DE VENCIMENTO	N
CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL		20/12/2017	T
		06 - 1-CPF,2-CNPJ,3-INSC,4-PLACA	I
	(3)	10.116.061-5	C
ENDERECO COMPLETO		07 - APUR---MES---ANO---PARC---	A
ROD GO 222 NR S N KM 3 A DIREITA ZONA RURAL		040 | 12 | 2017 | 001	C
75400000 - INHUMAS - GO		08 - 1-CPF,2-CCG-CONTADOR,3-MUN	A
	(3)	025700-7	O
INFORMACOES COMPLEMENTARES---DDD---FONE		09 - VR ORIG RECEITA	
		558,18 4	D
PARCELAMENTO NR. : 3189627 ----- PGTO INICIAL 001 / 084		10 - VR MULTA	O
HA 174,88		404,11 8	
		11 - VR JURO	D
EMITIDO NOS TERMOS DA LEI 19738/2017		564,47 6	O
		12 - VR ATUALIZ MONETARIA	C
		396,95 3	U
--- C A L C U L O V A L I D O P A R A -- 20 / 12 / 2017 ---		15 - VR TOTAL RECOLHER	M
CONTROLE: 74994349876 - DATA: 15/12/2017 HORA: 15:16 HS.		1.923,71 9	E
			N
CEI-SEFAZ CONTROLE= 74994349876 TID= 88 DATA: 15/12/2017 HORA: 15:16		MATR.:1048934-7 FFDNPD22	T
			O
-->> INFORMACOES: CARACTERES HUMANO LEGIVEL E/OU CODIGO DE BARRA			

8583 0000 019-0 2371 0008 120-9 0000 7354 009-9 3710 2572 101-0



DESTAQUE AQUI

2A VIA BANCO

ESTADO DE GOIAS DARE 2.1	--TPA--SEQ--	01 - RESERVADO AO PROCESSAMENTO-	18
SECRETARIA DA FAZENDA		112-0-0-000-7354-00937-3	-
DOCUMENTO DE ARRECADACAO DE RECEITAS ESTADUAIS		02 -COD-RECEITA | 03 -COND-PAGTO	A
		00108 | 5142	U
ESPECIFICACAO DA RECEITA		04 - DOCUMENTO DE ORIGEM	T
ICMS NORMAL	(12)	318962-7	E
NOME OU RAZAO SOCIAL		05 - DATA DE VENCIMENTO	N
CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL		20/12/2017	T
		06 - 1-CPF,2-CNPJ,3-INSC,4-PLACA	I
	(3)	10.116.061-5	C
ENDERECO COMPLETO		07 - APUR---MES---ANO---PARC---	A
ROD GO 222 NR S N KM 3 A DIREITA ZONA RURAL		040 | 12 | 2017 | 001	C
75400000 - INHUMAS - GO		08 - 1-CPF,2-CCG-CONTADOR,3-MUN	A
	(3)	025700-7	O
INFORMACOES COMPLEMENTARES---DDD---FONE		09 - VR ORIG RECEITA	
		558,18 4	D
PARCELAMENTO NR. : 3189627 ----- PGTO INICIAL 001 / 084		10 - VR MULTA	O
HA 174,88		404,11 8	
		11 - VR JURO	D
EMITIDO NOS TERMOS DA LEI 19738/2017		564,47 6	O
		12 - VR ATUALIZ MONETARIA	C
		396,95 3	U
--- C A L C U L O V A L I D O P A R A -- 20 / 12 / 2017 ---		15 - VR TOTAL RECOLHER	M
CONTROLE: 74994349876 - DATA: 15/12/2017 HORA: 15:16 HS.		1.923,71 9	E
			N
CEI-SEFAZ CONTROLE= 74994349876 TID= 88 DATA: 15/12/2017 HORA: 15:16		MATR.:1048934-7 FFDNPD22	T
			O
-->> INFORMACOES: CARACTERES HUMANO LEGIVEL E/OU CODIGO DE BARRA			

8583 0000 019-0 2371 0008 120-9 0000 7354 009-9 3710 2572 101-0



DESTAQUE AQUI

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Data: 17/04/2024 09:48:02
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:36
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109787645432563873244311070, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentação 2368 - Juntada de Petição
Arquivo 4 - doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

PLANILHA DE PARCELAMENTO - REEMISSAO NR PARCELAMENTO: 319962 - 7

! IDENTIFICACAO DO CONTRIBUINTE E DO OBJETO FOLHA: 01

! INSCRICAO ESTADUAL: 101160615 1-CPF, 2-CGC: 2 2896264000109 PEDIDO: 013142-0148-1 ORIGEM: 0-7 !
! NOME: CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL !
! ENDERECO: ROD GO 222 S N KM 3 A DIREITA ZONA RURAL !
! MUNICIPIO: INHUMAS ESTADO: GO TELEFONE: 062035148303 !
! DATA DA EMISSAO: 15 / 12 / 2017 VALIDADE DO CALCULO: 20 / 12 / 2017 DT FINAL CONTRATO: 25 / 11 / 2024 !
! TIPO PARCELAMENTO: 03 PARC - ICMS VALOR IGP-DI : (R$) ,0000 !
! ESPECIE DO TRIBUTO(*): 1 ICMS QTDE PARCELAS CONTRATO: 84 QTDE PARC ADEQUACAO: 0 !
! REDUCAO LEI N. 19.738/2017 DATA VIGENCIA 20 / 12 / 2017 --> ESPONTANEO !
!

B - IDENTIFICACAO DOS PROCESSOS

O R D	NUMERO COMPLETO DO PROCESSO	PERIODO DE REFERENCIA	DATA DO VENCIMENTO	VALOR DA BASE DE CALCULO (*) DO TRIBUTO	ALIQUOTA (%)	MULTA (%)	INC.MULTA 1-V.BASE 2-V.TRIB	RED RCTE (%)	SIT (**)

C - OUTROS PROCESSOS (MULTA FORMAL E DEMAIS HIPOTESES)

O R D	NUMERO COMPLETO DO PROCESSO	TRIBUTO (R$)	MULTA (R$)	JUROS (R$)	CORRECAO MONETARIA (R$)	SIT (**)
01	10001314201481	46.887,81	48.139,34	47.415,78	33.344,10	22

CEI - SEFAZ NR.TID = 88 EM : 15/12/2017 AS 15:16 PGIOPD15
PLANILHA IMPRESSA POR.: ANDRESSA MACIEL DO CARMO
PLANILHA ELABORADA POR: ANDRESSA MACIEL DO CARMO
LEGENDA:
(*)---> VALORES EM MOEDA CORRENTE VIGENTE NA DATA DO VENCIMENTO
(**)--> 1 - DENUNCIADO ESPONTANEO; 2 - AUTUADO; 3 - AMIGAVEL; 4 - AJUIZADO; 5 - REMANESCENTE

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:36
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109787645432563873244311070, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Valor: R$ 10.000,00
Usuário: SUELMA PEREIRA - Data: 17/04/2024 09:48:02
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 - 03questaofiscalestadualcompactado.pdf

PLANILHA DE PARCELAMENTO - REEMISSAO NR PARCELAMENTO: 318962 - 7

D - DEMONSTRATIVO DO CREDITO TRIBUTARIO PARCELADO (R$ -> VALORES EM REAIS)

R	PROCESSO / DEBITO	TRIBUTO	MULTA	JUROS DE MORA	CORR. MONETARIA	HONORARIO	SOMA
D	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	(G)
01	10001314201481	46.887,81	48.139,14	47.415,78	33.344,10		175.786,83
02	SUBTOTAL	46.887,81	48.139,14	47.415,78	33.344,10		175.786,83
03	RED LEI	**********	28.883,47	0,00	0,00		28.883,47
04	SUBTOTAL	46.887,81	19.255,67	47.415,78	33.344,10	0,00	146.903,36
05	PRIMEIRA PARCELA	558,18	229,23	564,47	396,95	174,88	1.923,71
06	SUBTOTAL REMANESC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07	REDUC. PARCELAMENTO	**********	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	---> NORMAL <---						
08	REMAN. PARCELAMENTO	46.329,63	19.026,44	46.851,31	32.947,15	14.515,46	159.669,99
09	ENCARGO PARCELA	**********	**********	35.372,44	49521,43	8.489,38	93.383,25
10	SUBTOTAL PARCELAM	46.329,63	19.026,44	82.223,75	82.468,58	23.004,84	253.053,24
11	SEGUNDA PARCELA	558,18	229,23	990,64	993,59	277,16	3.048,80

E - DISCRIMINACAO DAS PARCELAS SUBSEQUENTES (001/84) PEDIDO: 013142-0148-1 NR PARCELAMENTO: 318962 - 7

TRIBUTO = R$ 558,18	SUJEITO PASSIVO:
MULTA = R$ 229,23	
JUROS = R$ 990,64	
CORRECAO MONETARIA = R$ 993,59	
HONORARIO = R$ 277,16	ASSINATURA: _____
OBS.: --> NAS PARCELAS TERA CORRECAO DA VARIACAO DO IGP-DI ACUMULADO	

F - IDENTIFICACAO DO ORGAO PREPARADOR

CODIGO: 97110	
NOME..: SETOR DE CONFERENCIA E BAIXA DE PROCESSO	
FUNCIONARIO: ANDRESSA MACIEL DO CARMO	
MATRICULA..: 10489347	
ASSINATURA: _____	(CARIMBO)

PROCESSOS PARCELADOS:

30306967237 41

CHI - SEFAZ NR.TID = 88 EM : 15/12/2017 AS 15:16 FGINPD15

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: SUELMA [illegible] - Data: 17/04/2024 09:48:02

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:36
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109787645432563873244311070, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: SUELMA [illegible] - Data: 17/04/2024 09:48:02
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31
INHUMAS - VARA CÍVEL

ANEXO II

TERMO ACORDO DE PARCELAMENTO DE DEBITO

PARCELAMENTO: 318962-7

IDENTIFICACAO DO SUJEITO PASSIVO:
NOME.....: CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL
ENDERECO.: ROD GO 222 S N KM 3 A DIREITA
ZONA RURAL INHUMAS GO 75400000 062035148303
INSCRICAO: 10.116.061-5
CGC: 2.896.264.0001-09

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PARCELAMENTO:
NOME.....: SIMONE APARECIDA DE SOUSA
ENDERECO.: ROD GO 222 KM 03
ZONA RURAL INHUMAS INHUMAS GO 75400000
CPF: 599.553.251-00

DADOS PARA CORRESPONDÊNCIA
NOME.....: CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL
ENDERECO.: ROD GO 222 KM 03
ZONA RURAL INHUMAS INHUMAS GO 75400000
E-MAIL:

Aos 15 dias do mês de Dezembro de 2017 , compareceu a este orgão o representante legal do sujeito passivo acima identificado e que ao final subscreve, doravante denominado simplesmente SIGNATÁRIO, para firmar o presente Acordo de Parcelamento com os benefícios da lei 19.738/2017 que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente Acordo de Parcelamento, ainda que não deferido ou efetivado com o pagamento da primeira parcela, importa definitivamente em:

I - confissão irretratável do débito, judicial e extrajudicial, artigos 389, 394 e 395 do Código de Processo Civil lei 13.105/2015 relativos aos processos administrativos discriminados na CLÁUSULA TERCEIRA, o que não implica transação ou novação;

II - renúncia ao direito de defesa, na esfera administrativa;

III - desistência de impugnação ou recurso já interposto;

IV - encerramento da fase contenciosa, em se tratando de processo administrativo tributário, ou a suspensao do curso da ação execução fiscal, se for o caso.

Parágrafo Único - Ao formalizar o pedido de parcelamento de processo administrativo tributário, em que o representante legal do sujeito passivo tenha sido arrolado como solidário quando do lançamento do crédito tributário, a renúncia ao direito de defesa e a confissão irretratável de dívida alcançam ambas as pessoas.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:36
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109787645432563873244311070, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

CLÁUSULA SEGUNDA - O SIGNATÁRIO concorda que os pagamentos efetuados em razão deste parcelamento sejam utilizados para a extinção do crédito tributário de forma proporcional a cada processo administrativo a ele inerente.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto do presente Termo de Acordo de Parcelamento é o débito oriundo do(s) seguinte(s) processo(s) administrativo(s): 3030696723741
, bem como, em se tratando de débitos já ajuizados, os honorarios advocatícios decorrentes das respectivas execuções fiscais, que o SIGNATÁRIO se compromete a quitar em 84 parcelas mensais, fixas e sucessivas, a partir da segunda parcela, conforme planilha anexa elaborada pela Secretaria da Fazenda, integrante deste instrumento de acordo.

CLÁUSULA QUARTA - O vencimento das parcelas ocorre no dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, excetuada a primeira que deve ser paga dentro do prazo de validade do cálculo constante do documento de arrecadação, e serão acrescidos sobre o crédito tributário favorecido objeto de parcelamento, juros pré-fixados de 0,5% ao mês e atualização monetária no percentual de 0,7% ao mês, para parcelas pagas até a data do vencimento

§ 1°. Em caso de atraso no pagamento da parcela, o valor será acrescido dos seguintes encargos: multa moratória de 3% (três por cento) ao mês, limitada a 12% (doze por cento) e juros de mora de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao mês, calculados pro rata dia.

§ 2°. A falta de pagamento de 03 (três) pacelas, consecutivas ou não, ou de qualquer das parcelas após 30 (trinta) dias contados da data final do contrato de parcelamento acarretará a denúncia do acordo de parcelamento e, na hipótese de débito ajuizado, implicará no imediato prosseguimento da ação de execução fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - Em se tratando de crédito inscrito em dívida ativa e ajuizado, o valor devido a título de honorários advocatícios, no percentual de 10%(dez por cento) aplicado sobre o crédito tributário consolidado, integrará o presente Acordo, se ainda não recolhido, e receberá o mesmo tratamento conferido à dívida parcelada, nos termos da Portaria Conjunta n. 001/2007-GSF/GABPGE, de 22 de novembro de 2007, cujo pagamento é condição de validade do ajuste, conforme disciplinado pelo artigo 56 da Lei Complementar Estadual n°. 58/2006.

§ 1°. Não se incluem neste acordo de parcelmento os honorários advocatícios decorrentes de embargos e demais incidentes da ação judicial de execução fiscal.

§ 2°. O valor dos honorários advocatícios recebem o mesmo tratamento conferido à dívida parcelada, nos termos da Portaria Conjunta n° 001/2007-PGE/SEFAZ, de 22 de novembro de 2007.

§ 3°. As custas inerentes ao protesto não estão incluídas neste parcelamento.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:36
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109787645432563873244311070, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Valor: R$ 10.000,00
Usuário: HAAS MATHEUS CORREA MIRANDA - 09/05/2024 16:39:31
INHUMAS - VARA CÍVEL

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: MAX MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 17/04/2024 09:48:02
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: MAX MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

CLÁUSULA SEXTA - Fica ciente o SIGNATÁRIO que a parcela somente poderá ser paga através de DARE 2.1 emitido pelo sistema informatizado da SEFAZ ou emitido pela Internet em qualquer situação, desde que o parcelamento esteja na condição de ATIVO, sendo que este documento de arrecadação somente poderá ser pago nos seguintes bancos autorizados: BANCO DO BRASIL, BRADESCO, ITAÚ, SICOOB, CAIXA ECONOMICA FEDERAL e seus correspondentes SICRED.

NOTA - Não será enviado boleto ou qualquer outro documento para pagamento das parcelas, devendo o sujeito passivo emitir o DARE 2.1 via Internet, no site 'www.sefaz.go.gov.br', na opção 'Serviços mais Procurados' o ítem 'Pagamento de Tributos' - em seguida optar por 'Parcelamento de Débitos' no subitem 'Documento de Arrecadação Estadual (DARE/GNRE) ou procurar uma unidade de atendimento da SEFAZ.

GOIANIA , 15 de Dezembro de 2017

Sujeito Passivo direto — 599553251-00 C P F

Solidario — C P F

D E S P A C H O

DEFIRO, EM 84 PARCELAS MENSAIS E CONSECUTIVAS.

Encaminhe-se a Gerência de Cobrança e Programas Especiais

GOIANIA , 15 de Dezembro de 2017

Tuany Tomé Peixoto
Gerência de Processos e Cobrança
M.B: 424069-3

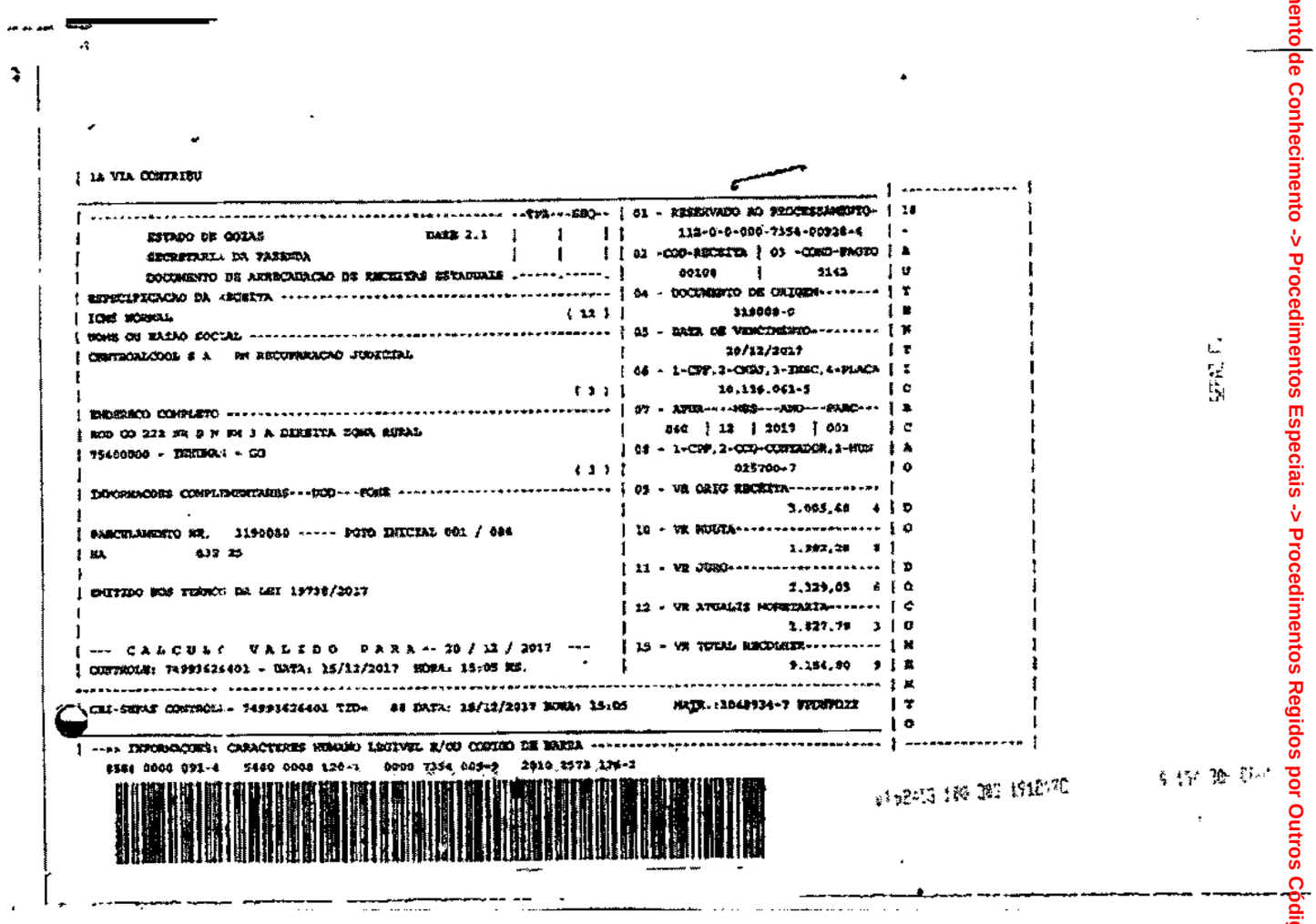
Emissor : TUANY TOME PEIXOTO
Matricula: 424069-3
Cargo : ASSISTENTE DE GESTAO ADMINISTRATIVA

Carimbo e Assinatura

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:36
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109787645432563873244311070, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf



1A VIA CONTRIBU

ESTADO DE GOIAS — DARE 2.1
SECRETARIA DA FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECADACAO DE RECEITAS ESTADUAIS

ESPECIFICACAO DA RECEITA
ICMS NORMAL (12)

NOME OU RAZAO SOCIAL
CENTROALCOOL S A EM RECUPERACAO JUDICIAL
(3)

ENDERECO COMPLETO
ROD GO 222 KM 2 N 04 3 A DIREITA ZONA RURAL
75400000 - ITUMBIA - GO
(3)

INFORMACOES COMPLEMENTARES---PMD---FONE

PARCELAMENTO NR. 3190080 ----- PGTO INICIAL 001 / 004
MA 632 25

EMITIDO NOS TERMOS DA LEI 19738/2017

--- C A L C U L O V A L I D O P A R A --- 20 / 12 / 2017 ---
CONTROLE: 749934264401 - DATA: 15/12/2017 HORA: 15:05 MS.

01 - RESERVADO AO PROCESSAMENTO- 18
112-0-0-000-7354-00028-4
02 -COD-RECEITA | 03 -COND-PAGTO
00108 | 2142
04 - DOCUMENTO DE ORIGEM
319008-0
05 - DATA DE VENCIMENTO
20/12/2017
06 - 1-CPF,2-CNPJ,3-INSC,4-PLACA
10.136.061-5
07 - APUR--MES---ANO---PARC
DEC | 12 | 2019 | 001
08 - 1-CPF,2-CEI-CONTADOR,3-NUM
025700-7
09 - VR ORIG RECEITA
3.065,48 4
10 - VR MULTA
1.992,28 8
11 - VR JURO
2.329,05 6
12 - VR ATUALIZ MONETARIA
1.827,79 3
13 - VR TOTAL RECOLHER
9.154,80 9

CEI-SEFAZ CONTROLE: 749934264401 TID= 88 DATA: 15/12/2017 HORA: 15:05 MATR.:1048934-7 PRINCIPAL

---> INFORMACOES: CARACTERES HUMANO LEGIVEL E/OU CODIGO DE BARRA
8584 0000 091-4 5480 0098 120-1 0000 7354 003-2 2910 2572 174-2

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:36
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109087625432563873244311079, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Codigos, Leis Esparsas e Regimento
Valor: R$ 10.000,00
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072 Cumprimento de Sentença
Movimentação 2369 - Juntada - Petição
Arquivo 4 : documentosdiversos.pdf

ESTADO DE GOIAS DARE 2.1	--TPA--SEQ--	01 - RESERVADO AO PROCESSAMENTO-	18
SECRETARIA DA FAZENDA		112-0-0-000-7354-00928-4	-
DOCUMENTO DE ARRECADACAO DE RECEITAS ESTADUAIS .------.------.		02 -COD-RECEITA | 03 -COND-PAGTO	A
ESPECIFICACAO DA RECEITA		00108 | 5142	U
ICMS NORMAL (12)		04 - DOCUMENTO DE ORIGEM--------	T
NOME OU RAZAO SOCIAL		319008-0	E
CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL		05 - DATA DE VENCIMENTO---------	N
		20/12/2017	T
(3)		06 - 1-CPF,2-CNPJ,3-INSC,4-PLACA	I
ENDERECO COMPLETO		10.116.061-5	C
ROD GO 222 NR S N KM 3 A DIREITA ZONA RURAL		07 - APUR----MES---ANO---PARC---	A
75400000 - INHUMAS - GO		040 | 12 | 2017 | 001	C
(3)		08 - 1-CPF,2-CCG-CONTADOR,3-MUN	A
INFORMACOES COMPLEMENTARES---DDD---FONE		025700-7	O
		09 - VR ORIG RECEITA----------	
PARCELAMENTO NR. : 3190080 ----- PGTO INICIAL 001 / 084		3.005,68 4	D
HA 832,25		10 - VR MULTA--------------------	O
		1.992,28 8	
EMITIDO NOS TERMOS DA LEI 19738/2017		11 - VR JURO---------------------	D
		2.329,05 6	O
		12 - VR ATUALIZ MONETARIA-------	C
		1.827,79 3	U
--- C A L C U L O V A L I D O P A R A -- 20 / 12 / 2017 ---		15 - VR TOTAL RECOLHER----------	M
CONTROLE: 74993626401 - DATA: 15/12/2017 HORA: 15:05 HS.		9.154,80 9	E
CEI-SEPAZ CONTROLE= 74993626401 TID= 88 DATA: 15/12/2017 HORA: 15:05		MATR.:1048934-7 FFDNPD22	N T O

>> INFORMACOES: CARACTERES HUMANO LEGIVEL E/OU CODIGO DE BARRA

8584 0000 091-4 5480 0008 120-1 0000 7354 009-9 2810 2572 176-2

DESTAQUE AQUI

2A VIA BANCO

ESTADO DE GOIAS DARE 2.1	--TPA--SEQ--	01 - RESERVADO AO PROCESSAMENTO-	18
SECRETARIA DA FAZENDA		112-0-0-000-7354-00928-4	-
DOCUMENTO DE ARRECADACAO DE RECEITAS ESTADUAIS .------.------.		02 -COD-RECEITA | 03 -COND-PAGTO	A
ESPECIFICACAO DA RECEITA		00108 | 5142	U
ICMS NORMAL (12)		04 - DOCUMENTO DE ORIGEM--------	T
NOME OU RAZAO SOCIAL		319008-0	E
CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL		05 - DATA DE VENCIMENTO---------	N
		20/12/2017	T
(3)		06 - 1-CPF,2-CNPJ,3-INSC,4-PLACA	I
ENDERECO COMPLETO		10.116.061-5	C
ROD GO 222 NR S N KM 3 A DIREITA ZONA RURAL		07 - APUR----MES---ANO---PARC---	A
75400000 - INHUMAS - GO		040 | 12 | 2017 | 001	C
(3)		08 - 1-CPF,2-CCG-CONTADOR,3-MUN	A
INFORMACOES COMPLEMENTARES---DDD---FONE		025700-7	O
		09 - VR ORIG RECEITA----------	
PARCELAMENTO NR. : 3190080 ----- PGTO INICIAL 001 / 084		3.005,68 4	D
HA 832,25		10 - VR MULTA--------------------	O
		1.992,28 8	
EMITIDO NOS TERMOS DA LEI 19738/2017		11 - VR JURO---------------------	D
		2.329,05 6	O
		12 - VR ATUALIZ MONETARIA-------	C
		1.827,79 3	U
--- C A L C U L O V A L I D O P A R A -- 20 / 12 / 2017 ---		15 - VR TOTAL RECOLHER----------	M
CONTROLE: 74993626401 - DATA: 15/12/2017 HORA: 15:05 HS.		9.154,80 9	E
CEI-SEPAZ CONTROLE= 74993626401 TID= 88 DATA: 15/12/2017 HORA: 15:05		MATR.:1048934-7 FFDNPD22	N T O

>>> INFORMACOES: CARACTERES HUMANO LEGIVEL E/OU CODIGO DE BARRA

8584 0000 091-4 5480 0008 120-1 0000 7354 009-9 2810 2572 176-2

DESTAQUE AQUI

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:36
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109087625432563873244311079, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: SUELMA PEREIRA - Data: 17/04/2024 09:48:02
VARA CÍVEL
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentação 2569 - Juntada - Petição
Arquivo 4 - doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

TERMINAL DE PARCELAMENTO - REEMISSAO NR PARCELAMENTO: 319008 - 0

SEFAZ - GO SUPERINTENDENCIA DE RECEITA ESTADUAL - DESCRICAO DO OBJETO FOLHA: 01

! INSCRICAO ESTADUAL: 101160615 1-CPF, 2-CGC: 2 28962640000109 PEDIDO: 013142-0165-1 ORIGEM: 0-7 !
! NOME: CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL !
! ENDERECO: ROD GO 222 S N KM 3 A DIREITA ZONA RURAL !
! MUNICIPIO: INHUMAS ESTADO: GO TELEFONE: 062035148303 !
! DATA DA EMISSAO: 15 / 12 / 2017 VALIDADE DO CALCULO: 20 / 12 / 2017 DT FINAL CONTRATO: 25 / 11 / 2024 !
! TIPO PARCELAMENTO: 03 PARC - ICMS VALOR IGP-DI : (R$) ,0000 !
! ESPECIE DO TRIBUTO(*): 1 ICMS QTDE PARCELAS CONTRATO: 84 QTDE PARC ADEQUACAO: 0 !
! REDUCAO LEI N. 19,738/2017 DATA VIGENCIA 20 / 12 / 2017 --> ESPONTANEO !
!

B - IDENTIFICACAO DOS PROCESSOS

O R D	NUMERO COMPLETO DO PROCESSO	PERIODO REFERENCIA	DATA VENCIMENTO	VALOR DA BASE DE CALCULO (*)	ALIQUOTA (%)	MULTA (%)	INC.MULTA 1-V.BASE 2-V.TRIB	RED RCTE (%)	SIT (**)

C - OUTROS PROCESSOS (MULTA FORMAL E DEMAIS HIPOTESES)

O R D	NUMERO COMPLETO DO PROCESSO	TRIBUTO (R$)	MULTA (R$)	JUROS (R$)	CORRECAO MONETARIA (R$)	SIT (**)
01	10001314201651	252.477,62	243.607,26	195.640,86	153.534,47	22

CEI - SEFAZ NR.TID = 88 EM : 15/12/2017 AS 15:05 FGIOPD15
PLANILHA IMPRESSA POR.: ANDRESSA MACIEL DO CARMO
PLANILHA ELABORADA POR: ANDRESSA MACIEL DO CARMO
LEGENDA:
(*)---> VALORES EM MOEDA CORRENTE VIGENTE NA DATA DO VENCIMENTO
(**)--> 1 - DENUNCIADO ESPONTANEO; 2 - AUTUADO; 3 - AMIGAVEL; 4 - AJUIZADO; 5 - REMANESCENTE

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:36
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109087625432563873244311079, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Valor: R$ 10.000,00
Usuário: SUELMA PEREIRA DE SOUSA - Data: 17/04/2024 09:48:02
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 - declaracaoestadualcompactado.pdf

PLANILHA DE PARCELAMENTO - REMISSAO — NR PARCELAMENTO: 319008 - 0

D - DEMONSTRATIVO DO CREDITO TRIBUTARIO PARCELADO (R$ -> VALORES EM REAIS)

	PROCESSO / ANO	TRIBUTO (A)	MULTA (B)	JUROS DE MORA (C)	CORR. MONETARIA (D)	HONORARIO (E)	SOMA (F)	(G)
01	10001314201651	252.477,62	243.607,26	195.640,86	153.534,47			845.260,21
02	SUBTOTAL	252.477,62	243.607,26	195.640,86	153.534,47			845.260,21
03	RED LEI	**********	146.164,35	0,00	0,00			146.164,35
04	SUBTOTAL	252.477,62	97.442,91	195.640,86	153.534,47	0,00		699.095,86
05	PRIMEIRA PARCELA	3.005,68	1.160,03	2.329,05	1.827,79	832,25		9.154,80
06	SUBTOTAL REMANESC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
07	REDUC. PARCELAMENTO ---> NORMAL <---	**********	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
08	REMAN. PARCELAMENTO	249.471,94	96.282,88	193.311,81	151.706,68	69.077,34		759.850,65
09	ENCARGO PARCELA	**********	**********	168.333,31	235666,66	40.400,00		444.399,97
10	SUBTOTAL PARCELAM	249.471,94	96.282,88	361.645,12	387.373,34	109.477,34		1.204.250,62
11	SEGUNDA PARCELA	3.005,68	1.160,03	4.357,17	4.667,14	1.319,00		14.509,02

E - DISCRIMINACAO DAS PARCELAS SUBSEQUENTES (001/84) — PEDIDO: 013142-0165-1 — NR PARCELAMENTO: 319008 - 0

TRIBUTO = R$ 3.005,68
MULTA = R$ 1.160,03
JUROS = R$ 4.357,17
CORRECAO MONETARIA = R$ 4.667,14
HONORARIO = R$ 1.319,00
OBS.: --> NAS PARCELAS TERA CORRECAO DA VARIACAO DO IGP-DI ACUMULADO

SUJEITO PASSIVO:

ASSINATURA: _____

F - IDENTIFICACAO DO ORGAO PREPARADOR

CODIGO: 97110
NOME..: SETOR DE CONFERENCIA E BAIXA DE PROCESSO
FUNCIONARIO: ANDRESSA MACIEL DO CARMO
MATRICULA..: 10489347

ASSINATURA: _____ (CARIMBO)

PROCESSOS PARCELADOS:

3034988405858

CBI - SEFAZ NR.TID = 88 EM : 15/12/2017 AS 15:05 FGINPD15

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:36
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109087625432563873244311079, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Valor: R$ 10.000,00
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31
INHUMAS - VARA CÍVEL

ANEXO II

TERMO ACORDO DE PARCELAMENTO DE DEBITO

PARCELAMENTO: 319008-0

IDENTIFICACAO DO SUJEITO PASSIVO:
NOME.....: CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL
ENDERECO.: ROD GO 222 S N KM 3 A DIREITA
ZONA RURAL INHUMAS GO 75400000 062035148303
INSCRICAO: 10.116.061-5
CGC: 2.896.264.0001-09

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PARCELAMENTO:
NOME.....: SIMONE APARECIDA DE SOUSA
ENDERECO.: ROD GO 222 KM 03
ZONA RURAL INHUMAS INHUMAS GO 75400000
CPF: 599.553.251-00

DADOS PARA CORRESPONDÊNCIA
NOME.....: CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL
ENDERECO.: ROD GO 222 KM 03
ZONA RURAL INHUMAS INHUMAS GO 75400000
E-MAIL:

Aos 15 dias do mês de Dezembro de 2017 , compareceu a este orgão o representante legal do sujeito passivo acima identificado e que ao final subscreve, doravante denominado simplesmente SIGNATÁRIO, para firmar o presente Acordo de Parcelamento com os benefícios da lei 19.738/2017 que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente Acordo de Parcelamento, ainda que não deferido ou efetivado com o pagamento da primeira parcela, importa definitivamente em:

I - confissão irretratável do débito, judicial e extrajudicial, artigos 389, 394 e 395 do Código de Processo Civil lei 13.105/2015 relativos aos processos administrativos discriminados na CLÁUSULA TERCEIRA, o que não implica transação ou novação;

II - renúncia ao direito de defesa, na esfera administrativa;

III - desistência de impugnação ou recurso já interposto;

IV - encerramento da fase contenciosa, em se tratando de processo administrativo tributário, ou a suspensao do curso da ação execução fiscal, se for o caso.

Parágrafo Único - Ao formalizar o pedido de parcelamento de processo administrativo tributário, em que o representante legal do sujeito passivo tenha sido arrolado como solidário quando do lançamento do crédito tributário, a renúncia ao direito de defesa e a confissão irretratável de dívida alcançam ambas as pessoas.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:36
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109087625432563873244311079, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

CLÁUSULA SEGUNDA - O SIGNATÁRIO concorda que os pagamentos efetuados em razão deste parcelamento sejam utilizados para a extinção do crédito tributário de forma proporcional a cada processo administrativo a ele inerente.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto do presente Termo de Acordo de Parcelamento é o débito oriundo do(s) seguinte(s) processo(s) administrativo(s): 3034988405858
, bem como, em se tratando de débitos já ajuizados, os honorarios advocatícios decorrentes das respectivas execuções fiscais, que o SIGNATÁRIO se compromete a quitar em 84 parcelas mensais, fixas e sucessivas, a partir da segunda parcela, conforme planilha anexa elaborada pela Secretaria da Fazenda, integrante deste instrumento de acordo.

CLÁUSULA QUARTA - O vencimento das parcelas ocorre no dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, excetuada a primeira que deve ser paga dentro do prazo de validade do cálculo constante do documento de arrecadação, e serão acrescidos sobre o crédito tributário favorecido objeto de parcelamento, juros pré-fixados de 0,5% ao mês e atualização monetária no percentual de 0,7% ao mês, para parcelas pagas até a data do vencimento

§ 1°. Em caso de atraso no pagamento da parcela, o valor será acrescido dos seguintes encargos: multa moratória de 3% (três por cento) ao mês, limitada a 12% (doze por cento) e juros de mora de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao mês, calculados pro rata dia.

§ 2°. A falta de pagamento de 03 (três) pacelas, consecutivas ou não, ou de qualquer das parcelas após 30 (trinta) dias contados da data final do contrato de parcelamento acarretará a denúncia do acordo de parcelamento e, na hipótese de débito ajuizado, implicará no imediato prosseguimento da ação de execução fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - Em se tratando de crédito inscrito em dívida ativa e ajuizado, o valor devido a título de honorários advocatícios, no percentual de 10%(dez por cento) aplicado sobre o crédito tributário consolidado, integrará o presente Acordo, se ainda não recolhido, e receberá o mesmo tratamento conferido à dívida parcelada, nos termos da Portaria Conjunta n. 001/2007-GSF/GABPGE, de 22 de novembro de 2007, cujo pagamento é condição de validade do ajuste, conforme disciplinado pelo artigo 56 da Lei Complementar Estadual n°. 58/2006.

§ 1°. Não se incluem neste acordo de parcelmento os honorários advocatícios decorrentes de embargos e demais incidentes da ação judicial de execução fiscal.

§ 2°. O valor dos honorários advocatícios recebem o mesmo tratamento conferido à dívida parcelada, nos termos da Portaria Conjunta n° 001/2007-PGE/SEFAZ, de 22 de novembro de 2007.

§ 3°. As custas inerentes ao protesto não estão incluídas neste parcelamento.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:36
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109087625432563873244311079, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Codigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: JOAO MATHEUS COSTA MIRANDA Data: 17/04/2024 09:48:02
INHUMAS - VARA CÍVEL
Valor: R$ 10.000,00

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

CLÁUSULA SEXTA - Fica ciente o SIGNATÁRIO que a parcela somente poderá ser paga através de DARE 2.1 emitido pelo sistema informatizado da SEFAZ ou emitido pela Internet em qualquer situação, desde que o parcelamento esteja na condição de ATIVO, sendo que este documento de arrecadação somente poderá ser pago nos seguintes bancos autorizados: BANCO DO BRASIL, BRADESCO, ITAÚ, SICOOB, CAIXA ECONOMICA FEDERAL e seus correspondentes e SICRED.

NOTA - Não será enviado boleto ou qualquer outro documento para pagamento das parcelas, devendo o sujeito passivo emitir o DARE 2.1 via Internet, no site 'www.sefaz.go.gov.br', na opção 'Serviços mais Procurados' o ítem 'Pagamento de Tributos' - em seguida optar por 'Parcelamento de Débitos' no subitem 'Documento de Arrecadação Estadual (DARE/GNRE) ou procurar uma unidade de atendimento da SEFAZ.

GOIANIA , 15 de Dezembro de 2017

Sujeito Passivo direto — 599553251-00 C P F

Solidario — C P F

D E S P A C H O

DEFIRO, EM 84 PARCELAS MENSAIS E CONSECUTIVAS.

Encaminhe-se a Gerência de Cobrança e Programas Especiais

GOIANIA , 15 de Dezembro de 2017

Emissor : TUANY TOME PEIXOTO
Matricula: 424069-3
Cargo : ASSISTENTE DE GESTAO ADMINISTRATIVA

Carimbo e Assinatura

Tuany Tome Peixoto
Gerência de Processos e Cobrança
Mat: 424069-3

SEFAZ TID 142 MATR: 4240693 15/12/2017 17:38:22 FGISPD54

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:36
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109087625432563873244311079, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: ALAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31
INHUMAS - VARA CÍVEL
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: SUELMA PEREIRA - Data: 17/04/2024 09:48:02
INHUMAS - VARA CÍVEL

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: SUELMA PEREIRA DE SOUZA - Data: 17/04/2024 09:48:02
INHUMAS - VARA CÍVEL
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

1A VIA CONTRIBU

ESTADO DE GOIAS — SARE 2.1
SECRETARIA DA FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECADACAO DE RECEITAS ESTADUAIS

RETIFICACAO DA RECEITA

ICMS NORMAL

NOME OU RAZAO SOCIAL
CENTROALCOOL S A EM RECUPERACAO JUDICIAL

ENDERECO COMPLETO
ROD GO 210 KM 6 M KM 5 A DIREITA ZONA RURAL
75400000 - INHUMAS - GO

INFORMACOES COMPLEMENTARES

PARCELAMENTO NR. : 3190234 ----- PGTO INICIAL 001 / 004
NA 2.641,39

EMITIDO NOS TERMOS DA LEI 19758/2017

--- C A L C U L O V A L I D O P A R A -- 20 / 12 / 2017 ---
CONTROLE: 749974:8273 - DATA: 15/12/2017 HORA: 15:22 HS.

CNI-SEFAZ CONTROLE Nº 749974582?3 VIDE 88 DA?: 15/12/2017 HORA: 15:22 MATR.:1088934-7 PROMOTOR

--->> INFORMACOES: CARACTERES NUMERO LEGIVEL E/OU CODIGO DE BARRA <<---
8389 0000 290-5 4827 0063 126-0 0000 7354 009-9 4520 2572 113-3

01 - RESERVADO AO PROCESSAMENTO: 112-0-0-000-7354-00945-4
02 - COD-RECEITA: 00108
03 - COD-PAGTO: 5142
04 - DOCUMENTO DE ORIGEM: 313023-4
05 - DATA DE VENCIMENTO: 20/12/2017
06 - 1-CPF,2-CNPJ,3-INSC,4-PLACA: 10.116.061-5
07 - APUR---MES---ANO---PARC: 048 | 12 | 2017 | 001
08 - 1-CPF,2-COD-CONTADOR,3-NUM: 025700-7
09 - VR ORIG RECEITA: 8.498,23
10 - VR MULTA: 6.562,29
11 - VR JURO: 5.341,06
12 - VR ATUALIZ MONETARIA: 8.686,70
15 - VR TOTAL RECOLHER: 29.088,29

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:36
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109087665432563873244311074, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0073 Cumprimento de Sentença
Movimentação 2369 : Juntada - Petição
Arquivo 4 : doc05pet1ataofsedotadualcompactado.pdf

ESTADO DE GOIAS — DARE 2.1	--TPA--SEQ--	01 - RESERVADO AO PROCESSAMENTO-	18
SECRETARIA DA FAZENDA		112-0-0-000-7354-00945-4	-
DOCUMENTO DE ARRECADACAO DE RECEITAS ESTADUAIS		02 -COD-RECEITA | 03 -COND-PAGTO	A
ESPECIFICACAO DA RECEITA		00108 | 5142	U
ICMS NORMAL (12)		04 - DOCUMENTO DE ORIGEM	T
NOME OU RAZAO SOCIAL		319023-4	E
CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL		05 - DATA DE VENCIMENTO	N
		20/12/2017	T
		06 - 1-CPF,2-CNPJ,3-INSC,4-PLACA	I
(3)		10.116.061-5	C
ENDERECO COMPLETO		07 - APUR---MES---ANO---PARC---	A
ROD GO 222 NR S N KM 3 A DIREITA ZONA RURAL		040 | 12 | 2017 | 001	C
75400000 - INHUMAS - GO		08 - 1-CPF,2-COG-CONTADOR,3-MUN	A
(3)		025700-7	O
INFORMACOES COMPLEMENTARES---DDD---FONE		09 - VR ORIG RECEITA	
		8.898,22 4	D
PARCELAMENTO NR. : 3190234 ----- PGTO INICIAL 001 / 084		10 - VR MULTA	O
HA 2.642,39		6.142,29 8	
		11 - VR JURO	D
EMITIDO NOS TERMOS DA LEI 19738/2017		8.341,08 6	O
		12 - VR ATUALIZ MONETARIA	C
		5.684,70 3	U
--- C A L C U L O V A L I D O P A R A -- 20 / 12 / 2017 ---		15 - VR TOTAL RECOLHER	M
CONTROLE: 74997458273 - DATA: 15/12/2017 HORA: 15:22 HS.		29.066,29 9	E
			N
CEI-SEFAZ CONTROLE= 74997458273 TID= 88 DATA: 15/12/2017 HORA: 15:22		MATR.:1048934-7 FPDNPD22	T
			O

-->> INFORMACOES: CARACTERES HUMANO LEGIVEL E/OU CODIGO DE BARRA

8589 0000 290-8 6629 0008 120-0 0000 7354 009-9 4510 2572 113-5

DESTAQUE AQUI

2A VIA BANCO

ESTADO DE GOIAS — DARE 2.1	--TPA--SEQ--	01 - RESERVADO AO PROCESSAMENTO-	18
SECRETARIA DA FAZENDA		112-0-0-000-7354-00945-4	-
DOCUMENTO DE ARRECADACAO DE RECEITAS ESTADUAIS		02 -COD-RECEITA | 03 -COND-PAGTO	A
ESPECIFICACAO DA RECEITA		00108 | 5142	U
ICMS NORMAL (12)		04 - DOCUMENTO DE ORIGEM	T
NOME OU RAZAO SOCIAL		319023-4	E
CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL		05 - DATA DE VENCIMENTO	N
		20/12/2017	T
		06 - 1-CPF,2-CNPJ,3-INSC,4-PLACA	I
(3)		10.116.061-5	C
ENDERECO COMPLETO		07 - APUR---MES---ANO---PARC---	A
ROD GO 222 NR S N KM 3 A DIREITA ZONA RURAL		040 | 12 | 2017 | 001	C
75400000 - INHUMAS - GO		08 - 1-CPF,2-COG-CONTADOR,3-MUN	A
(3)		025700-7	O
INFORMACOES COMPLEMENTARES---DDD---FONE		09 - VR ORIG RECEITA	
		8.898,22 4	D
PARCELAMENTO NR. : 3190234 ----- PGTO INICIAL 001 / 084		10 - VR MULTA	O
HA 2.642,39		6.142,29 8	
		11 - VR JURO	D
EMITIDO NOS TERMOS DA LEI 19738/2017		8.341,08 6	O
		12 - VR ATUALIZ MONETARIA	C
		5.684,70 3	U
--- C A L C U L O V A L I D O P A R A -- 20 / 12 / 2017 ---		15 - VR TOTAL RECOLHER	M
CONTROLE: 74997458273 - DATA: 15/12/2017 HORA: 15:22 HS.		29.066,29 9	E
			N
CEI-SEFAZ CONTROLE= 74997458273 TID= 88 DATA: 15/12/2017 HORA: 15:22		MATR.:1048934-7 FPDNPD22	T
			O

-->> INFORMACOES: CARACTERES HUMANO LEGIVEL E/OU CODIGO DE BARRA

8589 0000 290-8 6629 0008 120-0 0000 7354 009-9 4510 2572 113-5

DESTAQUE AQUI

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:36
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109087665432563873244311074, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Valor: R$ 10.000,00
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao: 2368 - Juntada - Petição
Arquivo 4: doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

PLANILHA DE PARCELAMENTO - REMISSAO — NR PARCELAMENTO: 519023 - 4

CONSTATACAO E INTIMACAO - RELATORIO DO OBJETO — FOLHA: 01

INSCRICAO ESTADUAL: 101160615	1-CPF, 2-CGC: 2	28962640000109	PEDIDO: 013142-0176-7	ORIGEM: 0-7		
NOME: CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL						
ENDERECO: ROD GO 222 S N KM 3 A DIREITA ZONA RURAL						
MUNICIPIO: INHUMAS		ESTADO: GO	TELEFONE: 062035148303			
DATA DA EMISSAO: 15 / 12 / 2017	VALIDADE DO CALCULO: 20 / 12 / 2017		DT FINAL CONTRATO: 25 / 11 / 2024			
TIPO PARCELAMENTO: 03 PARC - ICMS		VALOR IGP-DI : (R$)	,0000			
ESPECIE DO TRIBUTO(*): 1 ICMS		QTDE PARCELAS CONTRATO: 84	QTDE PARC ADEQUACAO: 0			
REDUCAO LEI N. 19.736/2017 DATA VIGENCIA 30 / 12 / 2017 --> ESPONTANEO						

B - IDENTIFICACAO DOS PROCESSOS

O R D	NUMERO COMPLETO DO PROCESSO	PERIODO REFERENCIA	DATA DE VENCIMENTO	VALOR DA BASE DE CALCULO (*)	ALIQUOTA (%)	MULTA (%)	INC.MULTA 1-V.BASE 2-V.TRIB	RED RCTE (%)	SIT (**)

C - OUTROS PROCESSOS (MULTA FORMAL E DEMAIS HIPOTESES)

O R D	NUMERO COMPLETO DO PROCESSO	TRIBUTO (R$)	MULTA (R$)	JUROS (R$)	CORRECAO MONETARIA (R$)	SIT (**)
01	10001314201767	747.451,24	734.979,69	700.651,24	477.514,90	22

CRI - SEFAZ NR.TID = 88 HM : 15/12/2017 AS 15:22 PGIOPD15

PLANILHA IMPRESSA POR.: ANDRESSA MACIEL DO CARMO

PLANILHA ELABORADA POR: ANDRESSA MACIEL DO CARMO

LEGENDA:

(*)---> VALORES EM MOEDA CORRENTE VIGENTE NA DATA DO VENCIMENTO

(**)--> 1 - DENUNCIADO ESPONTANEO; 2 - AUTUADO; 3 - AMIGAVEL; 4 - AJUIZADO; 5 - REMANESCENTE

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:36
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109087665432563873244311074, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Valor: R$ 10.000,00
Usuário: SUELMA PEREIRA - Data: 17/04/2024 09:48:02
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentação 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.esqueste.fiscalestadualcompactado.pdf

NR PARCELAMENTO: 319023 - 4

D - DEMONSTRATIVO DO CREDITO TRIBUTARIO PARCELADO (R$ -> VALORES EM REAIS)

D	PROCESSO / PERIODO	TRIBUTO (A)	MULTA (C)	JUROS DE MORA (D)	CORR. MONETARIA (E)	HONORARIO (F)	SOMA (G)
01	10001314201767	747.451,24	734.979,69	700.651,24	477.514,90		2.660.597,07
02	SUBTOTAL	747.451,24	734.979,69	700.651,24	477.514,90		2.660.597,07
03	RED LEI	**********	440.987,80	0,00	0,00		440.987,80
04	SUBTOTAL	747.451,24	293.991,89	700.651,24	477.514,90	0,00	2.219.609,27
05	PRIMEIRA PARCELA	8.898,22	3.499,90	8.341,08	5.684,70	2.642,39	29.066,29
06	SUBTOTAL REMANESC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07	REDUC. PARCELAMENTO ---> NORMAL <---	**********	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08	REMAN. PARCELAMENTO	738.553,02	290.491,99	692.310,16	471.830,20	219.318,54	2.412.503,91
09	ENCARGO PARCELA	**********	**********	534.453,41	748234,86	128.268,84	1.410.957,11
10	SUBTOTAL PARCELAM	738.553,02	290.491,99	1.226.763,57	1.220.065,06	347.587,38	3.823.461,02
11	SEGUNDA PARCELA	8.898,22	3.499,90	14.780,28	14.699,57	4.187,79	46.065,76

E - DISCRIMINACAO DAS PARCELAS SUBSEQUENTES (001/84) PEDIDO: 013142-0176-7 NR PARCELAMENTO: 319023 - 4

TRIBUTO = R$ 8.898,22
MULTA = R$ 3.499,90
JUROS = R$ 14.780,28
CORRECAO MONETARIA = R$ 14.699,57
HONORARIO = R$ 4.187,79
OBS.: --> NAS PARCELAS TERA CORRECAO DA VARIACAO DO IGP-DI ACUMULADO

SUJEITO PASSIVO:

ASSINATURA: _____

F - IDENTIFICACAO DO ORGAO PREPARADOR

CODIGO: 97110
NOME..: SETOR DE CONFERENCIA E BAIXA DE PROCESSO
FUNCIONARIO: ANDRESSA MACIEL DO CARMO
MATRICULA..: 10489347

ASSINATURA: _____ (CARIMBO)

PROCESSOS PARCELADOS:

3032563408663

CEI - SEFAZ NR.TID = 88 EM : 15/12/2017 AS 15:22 FGINPD15

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:36
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109087665432563873244311074, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada - Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

ANEXO II

TERMO ACORDO DE PARCELAMENTO DE DEBITO

PARCELAMENTO: 319023-4

IDENTIFICACAO DO SUJEITO PASSIVO:
NOME.....: CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL
ENDERECO.: ROD GO 222 S N KM 3 A DIREITA
ZONA RURAL INHUMAS GO 75400000 062035148303
INSCRICAO: 10.116.061-5
CGC: 2.896.264.0001-09

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PARCELAMENTO:
NOME.....: SIMONE APARECIDA DE SOUSA
ENDERECO.: ROD GO 222 KM 03
ZONA RURAL DE INHUMAS INHUMAS GO 75400000
CPF: 599.553.251-00

DADOS PARA CORRESPONDÊNCIA
NOME.....: CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL
ENDERECO.: ROD GO 222 KM 03
ZONA RURAL DE INHUMAS INHUMAS GO 75400000
E-MAIL:

Aos 15 dias do mês de Dezembro de 2017 , compareceu a este orgão o representante legal do sujeito passivo acima identificado e que ao final subscreve, doravante denominado simplesmente SIGNATÁRIO, para firmar o presente Acordo de Parcelamento com os benefícios da lei 19.738/2017 que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente Acordo de Parcelamento, ainda que não deferido ou efetivado com o pagamento da primeira parcela, importa definitivamente em:

I - confissão irretratável do débito, judicial e extrajudicial, artigos 389, 394 e 395 do Código de Processo Civil lei 13.105/2015 relativos aos processos administrativos discriminados na CLÁUSULA TERCEIRA, o que não implica transação ou novação;

II - renúncia ao direito de defesa, na esfera administrativa;

III - desistência de impugnação ou recurso já interposto;

IV - encerramento da fase contenciosa, em se tratando de processo administrativo tributário, ou a suspensao do curso da ação execução fiscal, se for o caso.

Parágrafo Único - Ao formalizar o pedido de parcelamento de processo administrativo tributário, em que o representante legal do sujeito passivo tenha sido arrolado como solidário quando do lançamento do crédito tributário, a renúncia ao direito de defesa e a confissão irretratável de dívida alcançam ambas as pessoas.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:36
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109087665432563873244311074, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31
INHUMAS - VARA CÍVEL
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - VARA CÍVEL

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

CLÁUSULA SEGUNDA - O SIGNATÁRIO concorda que os pagamentos efetuados em razão deste parcelamento sejam utilizados para a extinção do crédito tributário de forma proporcional a cada processo administrativo a ele inerente.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto do presente Termo de Acordo de Parcelamento é o débito oriundo do(s) seguinte(s) processo(s) administrativo(s): 3032563408663
, bem como, em se tratando de débitos já ajuizados, os honorarios advocatícios decorrentes das respectivas execuções fiscais, que o SIGNATÁRIO se compromete a quitar em 84 parcelas mensais, fixas e sucessivas, a partir da segunda parcela, conforme planilha anexa elaborada pela Secretaria da Fazenda, integrante deste instrumento de acordo.

CLÁUSULA QUARTA - O vencimento das parcelas ocorre no dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, excetuada a primeira que deve ser paga dentro do prazo de validade do cálculo constante do documento de arrecadação, e serão acrescidos sobre o crédito tributário favorecido objeto de parcelamento, juros pré-fixados de 0,5% ao mês e atualização monetária no percentual de 0,7% ao mês, para parcelas pagas até a data do vencimento

§ 1°. Em caso de atraso no pagamento da parcela, o valor será acrescido dos seguintes encargos: multa moratória de 3% (três por cento) ao mês, limitada a 12% (doze por cento) e juros de mora de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao mês, calculados pro rata dia.

§ 2°. A falta de pagamento de 03 (três) pacelas, consecutivas ou não, ou de qualquer das parcelas após 30 (trinta) dias contados da data final do contrato de parcelamento acarretará a denúncia do acordo de parcelamento e, na hipótese de débito ajuizado, implicará no imediato prosseguimento da ação de execução fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - Em se tratando de crédito inscrito em dívida ativa e ajuizado, o valor devido a título de honorários advocatícios, no percentual de 10%(dez por cento) aplicado sobre o crédito tributário consolidado, integrará o presente Acordo, se ainda não recolhido, e receberá o mesmo tratamento conferido à dívida parcelada, nos termos da Portaria Conjunta n. 001/2007-GSF/GABPGE, de 22 de novembro de 2007, cujo pagamento é condição de validade do ajuste, conforme disciplinado pelo artigo 56 da Lei Complementar Estadual n°. 58/2006.

§ 1°. Não se incluem neste acordo de parcelmento os honorários advocatícios decorrentes de embargos e demais incidentes da ação judicial de execução fiscal.

§ 2°. O valor dos honorários advocatícios recebem o mesmo tratamento conferido à dívida parcelada, nos termos da Portaria Conjunta n° 001/2007-PGE/SEFAZ, de 22 de novembro de 2007.

§ 3°. As custas inerentes ao protesto não estão incluídas neste parcelamento.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:36
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109087665432563873244311074, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: IVAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:33:31
INHUMAS - VARA CÍVEL
Valor: R$ 10.000,00

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

CLÁUSULA SEXTA - Fica ciente o SIGNATÁRIO que a parcela somente poderá ser paga através de DARE 2.1 emitido pelo sistema informatizado da SEFAZ ou emitido pela Internet em qualquer situação, desde que o parcelamento esteja na condição de ATIVO, sendo que este documento de arrecadação somente poderá ser pago nos seguintes bancos autorizados: BANCO DO BRASIL, BRADESCO, ITAÚ, SICOOB, CAIXA ECONOMICA FEDERAL e seus correspondentes e SICRED.

NOTA - Não será enviado boleto ou qualquer outro documento para pagamento das parcelas, devendo o sujeito passivo emitir o DARE 2.1 via Internet, no site 'www.sefaz.go.gov.br', na opção 'Serviços mais Procurados' o ítem 'Pagamento de Tributos' - em seguida optar por 'Parcelamento de Débitos' no subitem 'Documento de Arrecadação Estadual (DARE/GNRE) ou procurar uma unidade de atendimento da SEFAZ.

GOIANIA , 15 de Dezembro de 2017

Sujeito Passivo direto — 599.553.251-9 C P F

Solidario — C P F

D E S P A C H O

DEFIRO, EM 84 PARCELAS MENSAIS E CONSECUTIVAS.

Encaminhe-se a Gerência de Cobrança e Programas Especiais

GOIANIA , 15 de Dezembro de 2017

Emissor : TUANY TOME PEIXOTO
Matricula: 424069-3
Cargo : ASSISTENTE DE GESTAO ADMINISTRATIVA

Carimbo e Assinatura

Tuany Tome Peixoto
Gerência de Processos e Cobrança
Mat: 424069-3

SEFAZ TID 142 MATR: 4240693 15/12/2017 17:36:08 FGISPD54

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:36
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109087665432563873244311074, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: JOAO MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31
INHUMAS - VARA CÍVEL
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: SUELMA PEREIRA - Data: 17/04/2024 09:48:02
INHUMAS - VARA CÍVEL

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Valor: R$ 10.000,00
Data: 17/04/2024 09:48:02
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

1A VIA CONTRIBU

ESTADO DE GOIÁS	DARE 2.1	01 - RESERVADO AO PROCESSAMENTO-	18
SECRETARIA DA FAZENDA		112-0-0-000-7364-00979-9	-
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS ESTADUAIS		02 -COD-RECEITA | 03 -COMP-FATO	A
		00108 | 1142	U
ESPECIFICACAO DA RECEITA		04 - DOCUMENTO DE ORIGEM	T
ICMS NORMAL	(12)	3130250-1	E
NOME OU RAZAO SOCIAL		05 - DATA DE VENCIMENTO	R
CENTROALCOOL S A EM RECUPERACAO JUDICIAL		20/12/2017	T
	( )	06 - 1-CPF,2-CNPJ,3-INSC,4-PLACA	I
		10.116.061-5	C
ENDERECO COMPLETO		07 - ANO-MES-ANO-PARC	A
ROD GO 222 KM 5 E KM 3 A DIREITA ZONA RURAL		040 | 12 | 2017 | 001	C
75400000 - INHUMAS - GO		08 - 1-CPF,2-CGC-CONTADOR,3-REN	A
	( )	025700-7	O
INFORMACOES COMPLEMENTARES-DOC-POSS		09 - VR ORIG RECEITA	D
		2.214,61 4	O
PARCELAMENTO NR. : 3190501 --- PONTO INICIAL 001 / 084		10 - VR MULTA	O
EM 467,80		1.180,88 4	
		11 - VR JURO	D
INSTITUI NOS TERMOS DA LEI 19734/2017		981,70 6	O
		12 - VR ATUALIZ MONETARIA	C
		736,68 2	O
--- CALCULO VALIDO PARA -- 20 / 12 / 2017 ---		15 - VR TOTAL RECOLHER	M
CONTROLE: 74997672907 - DATA: 15/12/2017 HORA: 15:56 HR.		6.145,77 9	N
CNI-SEFAZ CONTROLE= 74997672907 TID= 48 DATA: 15/12/2017 HORA: 15:56		NUM.:3046934-7 PECHINCI	T
			O
---> INFORMACOES: CARACTERES HUMANO LEGIVEL E/OU CODIGO DE BARRA			

8569 0000 051-6 4877 0004 130-7 0000 7364 009-9 7910 2772 395-4

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:36
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109687625432563873244311028, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0079
Movimentacao 2369 : Juntada - Petição
Arquivo 4 : doc.03detestadofiscalestadualcompactado.pdf

ESTADO DE GOIAS DARE 2.1			01 - RESERVADO AO PROCESSAMENTO- 112-0-0-000-7354-00979-9
SECRETARIA DA FAZENDA			02 -COD-RECEITA 00108 / 03 -COND-PAGTO 5142
DOCUMENTO DE ARRECADACAO DE RECEITAS ESTADUAIS			04 - DOCUMENTO DE ORIGEM 319050-1
ESPECIFICACAO DA RECEITA			05 - DATA DE VENCIMENTO 20/12/2017
ICMS NORMAL		(12)	06 - 1-CPF,2-CNPJ,3-INSC,4-PLACA 10.116.061-5
NOME OU RAZAO SOCIAL			07 - APUR MES ANO PARC 040 / 12 / 2017 / 001
CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL			08 - 1-CPF,2-CCG-CONTADOR,3-MUN 025700-7
		(3)	09 - VR ORIG RECEITA 2.214,51 4
ENDERECO COMPLETO			10 - VR MULTA 1.180,88 8
ROD GO 222 NR S N KM 3 A DIREITA ZONA RURAL			11 - VR JURO 993,70 6
75400000 - INHUMAS - GO		(3)	12 - VR ATUALIZ MONETARIA 756,68 3
INFORMACOES COMPLEMENTARES---DDD---FONE			15 - VR TOTAL RECOLHER 5.145,77 9
PARCELAMENTO NR. : 3190501 ----- PGTO INICIAL 001 / 084			
HA 467,80			
EMITIDO NOS TERMOS DA LEI 19738/2017			
--- C A L C U L O V A L I D O P A R A -- 20 / 12 / 2017 ---			
CONTROLE: 74997672907 - DATA: 15/12/2017 HORA: 15:56 HS.			
CEI-SEFAZ CONTROLE= 74997672907 TID= 88 DATA: 15/12/2017 HORA: 15:56			MATR.:1048934-7 FFDNFD22

--->> INFORMACOES: CARACTERES HUMANO LEGIVEL E/OU CODIGO DE BARRA

8587 0000 051-0 4577 0008 120-7 0000 7354 009-9 7910 2572 295-4



DESTAQUE AQUI

2A VIA BANCO

ESTADO DE GOIAS DARE 2.1			01 - RESERVADO AO PROCESSAMENTO- 112-0-0-000-7354-00979-9
SECRETARIA DA FAZENDA			02 -COD-RECEITA 00108 / 03 -COND-PAGTO 5142
DOCUMENTO DE ARRECADACAO DE RECEITAS ESTADUAIS			04 - DOCUMENTO DE ORIGEM 319050-1
ESPECIFICACAO DA RECEITA			05 - DATA DE VENCIMENTO 20/12/2017
ICMS NORMAL		(12)	06 - 1-CPF,2-CNPJ,3-INSC,4-PLACA 10.116.061-5
NOME OU RAZAO SOCIAL			07 - APUR MES ANO PARC 040 / 12 / 2017 / 001
CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL			08 - 1-CPF,2-CCG-CONTADOR,3-MUN 025700-7
		(3)	09 - VR ORIG RECEITA 2.214,51 4
ENDERECO COMPLETO			10 - VR MULTA 1.180,88 8
ROD GO 222 NR S N KM 3 A DIREITA ZONA RURAL			11 - VR JURO 993,70 6
75400000 - INHUMAS - GO		(3)	12 - VR ATUALIZ MONETARIA 756,68 3
INFORMACOES COMPLEMENTARES---DDD---FONE			15 - VR TOTAL RECOLHER 5.145,77 9
PARCELAMENTO NR. : 3190501 ----- PGTO INICIAL 001 / 084			
HA 467,80			
EMITIDO NOS TERMOS DA LEI 19738/2017			
--- C A L C U L O V A L I D O P A R A -- 20 / 12 / 2017 ---			
CONTROLE: 74997672907 - DATA: 15/12/2017 HORA: 15:56 HS.			
CEI-SEFAZ CONTROLE= 74997672907 TID= 88 DATA: 15/12/2017 HORA: 15:56			MATR.:1048934-7 FFDNFD22

--->> INFORMACOES: CARACTERES HUMANO LEGIVEL E/OU CODIGO DE BARRA

8587 0000 051-0 4577 0008 120-7 0000 7354 009-9 7910 2572 295-4



DESTAQUE AQUI

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:36
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109687625432563873244311028, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Valor: R$ 10.000,00
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 10:39:31

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentação 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc 03questaofiscalestadualcompactado.pdf

A - IDENTIFICACAO DO SUJEITO PASSIVO E DO OBJETO FOLHA: 01

! INSCRICAO ESTADUAL: 101160615 1-CPF, 2-CGC: 2 28962640000109 PEDIDO: 013142-0179-1 ORIGEM: 0-7 !
! NOME: CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL !
! ENDERECO: ROD GO 222 S N KM 3 A DIREITA ZONA RURAL !
! MUNICIPIO: INHUMAS ESTADO: GO TELEFONE: 062035148303 !
! DATA DA EMISSAO: 15 / 12 / 2017 VALIDADE DO CALCULO: 20 / 12 / 2017 DT FINAL CONTRATO: 25 / 11 / 2024 !
! TIPO PARCELAMENTO: 03 PARC - ICMS VALOR IGP-DI : (R$) ,0000 !
! ESPECIE DO TRIBUTO(*): 1 ICMS QTDE PARCELAS CONTRATO: 84 QTDE PARC ADEQUACAO: 0 !
! REDUCAO LEI N. 19.738/2017 DATA VIGENCIA 20 / 12 / 2017 --> ESPONTANEO !
!

B - IDENTIFICACAO DOS PROCESSOS

O R D	NUMERO COMPLETO DO PROCESSO	PERIODO DE REFERENCIA	DATA DO VENCIMENTO	VALOR DA BASE DE CALCULO (*)	ALIQUOTA (%)	MULTA (%)	INC.MULTA 1-V.BASE 2-V.TRIB	RED RCTE (%)	SIT (**)

C - OUTROS PROCESSOS (MULTA FORMAL E DEMAIS HIPOTESES)

O R D	NUMERO COMPLETO DO PROCESSO	TRIBUTO (R$)	MULTA (R$)	JUROS (R$)	CORRECAO MONETARIA (R$)	SIT (**)
01	10001314201791	186.019,40	149.748,65	83.471,40	63.561,69	22

CEI - SEFAZ NR.TID = 88 EM : 15/12/2017 AS 15:56 PGIOPD15
PLANILHA IMPRESSA POR.: ANDRESSA MACIEL DO CARMO
PLANILHA ELABORADA POR: ANDRESSA MACIEL DO CARMO
LEGENDA:
(*)---> VALORES EM MOEDA CORRENTE VIGENTE NA DATA DO VENCIMENTO
(**)--> 1 - DENUNCIADO ESPONTANEO; 2 - AUTUADO; 3 - AMIGAVEL; 4 - AJUIZADO; 5 - REMANESCENTE

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:36
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109687625432563873244311028, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Valor: R$ 10.000,00
Usuário: SUELMA COELHO - Data: 17/04/2024 09:48:02
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentação 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

D - DEMONSTRATIVO DO CREDITO TRIBUTARIO PARCELADO (R$ -> VALORES EM REAIS)

R	PROCESSO / PEDIDO	TRIBUTO	MULTA	JUROS DE MORA	CORR. MONETARIA	HONORARIO	SOMA
D	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	(G)
01	10001314201791	186.019,40	149.748,65	83.471,40	63.561,69		482.801,14
02	SUBTOTAL	186.019,40	149.748,65	83.471,40	63.561,69		482.801,14
03	RED LEI	**********	89.849,19	0,00	0,00		89.849,19
04	SUBTOTAL	186.019,40	59.899,46	83.471,40	63.561,69	0,00	392.951,95
05	PRIMEIRA PARCELA	2.214,51	713,08	993,70	756,66	467,80	5.145,77
06	SUBTOTAL REMANESC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07	REDUC. PARCELAMENTO ---> NORMAL <---	**********	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08	REMAN. PARCELAMENTO	183.804,89	59.186,38	82.477,70	62.805,01	38.827,40	427.101,38
09	ENCARGO PARCELA	**********	**********	94.617,79	132464,92	22.708,27	249.790,98
10	SUBTOTAL PARCELAM	183.804,89	59.186,38	177.095,49	195.269,93	61.535,67	676.892,36
11	SEGUNDA PARCELA	2.214,51	713,08	2.133,68	2.352,64	741,39	8.155,30

E - DISCRIMINACAO DAS PARCELAS SUBSEQUENTES (001/84) PEDIDO: 013142-0179-1 NR PARCELAMENTO: 319050 - 1

TRIBUTO = R$ 2.214,51
MULTA = R$ 713,08
JUROS = R$ 2.133,68
CORRECAO MONETARIA = R$ 2.352,64
HONORARIO = R$ 741,39
OBS.: --> NAS PARCELAS TERA CORRECAO DA VARIACAO DO IGP-DI ACUMULADO

SUJEITO PASSIVO:

ASSINATURA: _____

F - IDENTIFICACAO DO ORGAO PREPARADOR

CODIGO: 97110
NOME..: SETOR DE CONFERENCIA E BAIXA DE PROCESSO
FUNCIONARIO: ANDRESSA MACIEL DO CARMO
MATRICULA..: 10489347

ASSINATURA: _____ (CARIMBO)

PROCESSOS PARCELADOS:

4021200036372

CEI - SEFAZ NR.TID = 88 EM : 15/12/2017 AS 15:56 PGINPD15

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:36
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109687625432563873244311028, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
VARA CÍVEL
Valor: R$ 10.000,00
Usuário: SUELMA COSTA E SILVA - Data: 17/04/2024 09:48:02
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
VARA CÍVEL
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: SUELMA PEREIRA - Data: 17/04/2024 09:48:02
INHUMAS - VARA CÍVEL

ANEXO II

TERMO ACORDO DE PARCELAMENTO DE DEBITO

PARCELAMENTO: 319050-1

IDENTIFICACAO DO SUJEITO PASSIVO:
NOME.....: CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL
ENDERECO.: ROD GO 222 S N KM 3 A DIREITA
ZONA RURAL INHUMAS GO 75400000 062035148303
INSCRICAO: 10.116.061-5
CGC: 2.896.264.0001-09

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PARCELAMENTO:
NOME.....: SIMONE APARECIDA DE SOUSA
ENDERECO.: DOD GO 222
ZONA RURAL INHUMAS GO 75400000
CPF: 599.553.251-00

DADOS PARA CORRESPONDÊNCIA
NOME.....: CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL
ENDERECO.: DOD GO 222
ZONA RURAL INHUMAS GO 75400000
E-MAIL:

Aos 15 dias do mês de Dezembro de 2017 , compareceu a este orgão o representante legal do sujeito passivo acima identificado e que ao final subscreve, doravante denominado simplesmente SIGNATÁRIO, para firmar o presente Acordo de Parcelamento com os benefícios da lei 19.738/2017 que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente Acordo de Parcelamento, ainda que não deferido ou efetivado com o pagamento da primeira parcela, importa definitivamente em:

I - confissão irretratável do débito, judicial e extrajudicial, artigos 389, 394 e 395 do Código de Processo Civil lei 13.105/2015 relativos aos processos administrativos discriminados na CLÁUSULA TERCEIRA, o que não implica transação ou novação;

II - renúncia ao direito de defesa, na esfera administrativa;

III - desistência de impugnação ou recurso já interposto;

IV - encerramento da fase contenciosa, em se tratando de processo administrativo tributário, ou a suspensao do curso da ação execução fiscal, se for o caso.

Parágrafo Único - Ao formalizar o pedido de parcelamento de processo administrativo tributário, em que o representante legal do sujeito passivo tenha sido arrolado como solidário quando do lançamento do crédito tributário, a renúncia ao direito de defesa e a confissão irretratável de dívida alcançam ambas as pessoas.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:36
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109687625432563873244311028, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

CLÁUSULA SEGUNDA - O SIGNATÁRIO concorda que os pagamentos efetuados em razão deste parcelamento sejam utilizados para a extinção do crédito tributário de forma proporcional a cada processo administrativo a ele inerente.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto do presente Termo de Acordo de Parcelamento é o débito oriundo do(s) seguinte(s) processo(s) administrativo(s): 4021200036372
, bem como, em se tratando de débitos já ajuizados, os honorarios advocatícios decorrentes das respectivas execuções fiscais, que o SIGNATÁRIO se compromete a quitar em 84 parcelas mensais, fixas e sucessivas, a partir da segunda parcela, conforme planilha anexa elaborada pela Secretaria da Fazenda, integrante deste instrumento de acordo.

CLÁUSULA QUARTA - O vencimento das parcelas ocorre no dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, excetuada a primeira que deve ser paga dentro do prazo de validade do cálculo constante do documento de arrecadação, e serão acrescidos sobre o crédito tributário favorecido objeto de parcelamento, juros pré-fixados de 0,5% ao mês e atualização monetária no percentual de 0,7% ao mês, para parcelas pagas até a data do vencimento

§ 1°. Em caso de atraso no pagamento da parcela, o valor será acrescido dos seguintes encargos: multa moratória de 3% (três por cento) ao mês, limitada a 12% (doze por cento) e juros de mora de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao mês, calculados pro rata dia.

§ 2°. A falta de pagamento de 03 (três) pacelas, consecutivas ou não, ou de qualquer das parcelas após 30 (trinta) dias contados da data final do contrato de parcelamento acarretará a denúncia do acordo de parcelamento e, na hipótese de débito ajuizado, implicará no imediato prosseguimento da ação de execução fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - Em se tratando de crédito inscrito em dívida ativa e ajuizado, o valor devido a título de honorários advocatícios, no percentual de 10%(dez por cento) aplicado sobre o crédito tributário consolidado, integrará o presente Acordo, se ainda não recolhido, e receberá o mesmo tratamento conferido à dívida parcelada, nos termos da Portaria Conjunta n. 001/2007-GSF/GABPGE, de 22 de novembro de 2007, cujo pagamento é condição de validade do ajuste, conforme disciplinado pelo artigo 56 da Lei Complementar Estadual n°. 58/2006.

§ 1°. Não se incluem neste acordo de parcelmento os honorários advocatícios decorrentes de embargos e demais incidentes da ação judicial de execução fiscal.

§ 2°. O valor dos honorários advocatícios recebem o mesmo tratamento conferido à dívida parcelada, nos termos da Portaria Conjunta n° 001/2007-PGE/SEFAZ, de 22 de novembro de 2007.

§ 3°. As custas inerentes ao protesto não estão incluídas neste parcelamento.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:36
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109687625432563873244311028, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: ALAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 17/04/2024 09:48:02
INHUMAS - VARA CÍVEL
Valor: R$ 10.000,00

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

CLÁUSULA SEXTA - Fica ciente o SIGNATÁRIO que a parcela somente poderá ser paga através de DARE 2.1 emitido pelo sistema informatizado da SEFAZ ou emitido pela Internet em qualquer situação, desde que o parcelamento esteja na condição de ATIVO, sendo que este documento de arrecadação somente poderá ser pago nos seguintes bancos autorizados: BANCO DO BRASIL, BRADESCO, ITAÚ, SICOOB, CAIXA ECONOMICA FEDERAL e seus correspondentes e SICRED.

NOTA - Não será enviado boleto ou qualquer outro documento para pagamento das parcelas, devendo o sujeito passivo emitir o DARE 2.1 via Internet, no site 'www.sefaz.go.gov.br', na opção 'Serviços mais Procurados' o ítem 'Pagamento de Tributos' - em seguida optar por 'Parcelamento de Débitos' no subitem 'Documento de Arrecadação Estadual (DARE/GNRE) ou procurar uma unidade de atendimento da SEFAZ.

GOIANIA , 15 de Dezembro de 2017

Sujeito Passivo direto — 599.553251-00 C P F

Solidario — C P F

D E S P A C H O

DEFIRO, EM 84 PARCELAS MENSAIS E CONSECUTIVAS.

Encaminhe-se a Gerência de Cobrança e Programas Especiais

GOIANIA , 15 de Dezembro de 2017

Emissor : TUANY TOME PEIXOTO
Matricula: 424069-3
Cargo : ASSISTENTE DE GESTAO ADMINISTRATIVA

Tuany Tomé Peixoto
Gerência de Processos e Cobrança
M.F. 424069-3

Carimbo e Assinatura

SEFAZ TID 142 MATR: 4240693 15/12/2017 17:25:25 FGISPD54

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:36
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109687625432563873244311028, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: SUELMA PEREIRA DE OLIVEIRA - Data: 17/04/2024 09:48:02
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: DIMAS MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: SUELMA COELHO - Data: 17/04/2024 09:48:02

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Valor: R$ 10.000,00

1A VIA CONTRIBU

ESTADO DE GOIAS	DARE 2.1	01 - RESERVADO AO PROCESSAMENTO	16
SECRETARIA DA FAZENDA		122-0-0-000-7358-00860-2	-
DOCUMENTO DE ARRECADACAO DE RECEITAS ESTADUAIS		02 -COD-RECEITA | 03 -COMP-PAGTO	A
ESPECIFICACAO DA RECEITA		00108 | 5143	D
ICMS NORMAL	(12)	04 - DOCUMENTO DE ORIGEM	F
NOME OU RAZAO SOCIAL		119051-0	N
CENTRALCOOL S A EM RECUPERACAO JUDICIAL		05 - DATA DE VENCIMENTO	H
		20/12/2017	T
	(3)	06 - 1-CPF,2-CNPJ,3-INSC,4-PLACA	I
ENDERECO COMPLETO		10.116.061-5	C
KM 00 222 KM S N KM 3 A DIREITA ZONA RURAL		07 - APUR---MES---ANO---PARC	A
75400000 - INHUMAS - GO		040 | 12 | 2017 | 001	C
	(3)	08 - 1-CPF,2-CGC-CONTADOR,3-NIRE	A
INFORMACOES COMPLEMENTARES---DOB---FONE		025700-7	O
		09 - VR ORIG RECEITA	
PARCELAMENTO NO : 3190510 ----- POTO INICIAL 001 / 004		4.933,07 4	D
		10 - VR MULTA	O
		1.745,60 5	
		11 - VR JURO	D
EMITIDO NOS TERMOS DA LEI 19730/2017		3.113,41 4	O
PARCELAMENTO DA PARTE NAO FINANCIADA 27%.		12 - VR ATUALIZ MONETARIA	C
		2.340,26 3	D
*** C A L C U L O V A L I D O P A R A -- 20 / 12 / 2017 ***		13 - VR TOTAL RECOLHER	M
CONTROLE: 7499:124928 - DATA: 16/12/2017 HORA: 15:57 MS.		12.132,34 5	E
CNI-SEFAZ CONTROLE- 7499:124928 TID= 158 DATA: 16/12/2017 HORA: 15:57		NUMER.:424069-3 PROTOCOLO	K
			T
			O

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:36
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109587685432563873244311023, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc 03questaoticsalestadualcompactado.pdf

ESTADO DE GOIAS DARE 2.1 --TPA---SEQ--	01 - RESERVADO AO PROCESSAMENTO- 18
SECRETARIA DA FAZENDA	112-0-0-000-7354-00980-2 -
DOCUMENTO DE ARRECADACAO DE RECEITAS ESTADUAIS	02 -COD-RECEITA 03 -COND-PAGTO A
ESPECIFICACAO DA RECEITA	00108 5142 U
ICMS NORMAL (12)	04 - DOCUMENTO DE ORIGEM T
NOME OU RAZAO SOCIAL	319051-0 E
CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL	05 - DATA DE VENCIMENTO N
(3)	20/12/2017 T
ENDERECO COMPLETO	06 - 1-CPF,2-CNPJ,3-INSC,4-PLACA I
ROD GO 222 NR S N KM 3 A DIREITA ZONA RURAL	10.116.061-5 C
75400000 - INHUMAS - GO	07 - APUR----MES---ANO---PARC--- A
(3)	040 12 2017 001 C
INFORMACOES COMPLEMENTARES---DDD---FONE	08 - 1-CPF,2-CCG-CONTADOR,3-MUN A
	025700-7 O
PARCELAMENTO NR. : 3190510 ----- PGTO INICIAL 001 / 084	09 - VR ORIG RECEITA
	4.933,07 4 D
	10 - VR MULTA O
EMITIDO NOS TERMOS DA LEI 19738/2017	1.745,60 8
PARCELAMENTO DA PARTE NAO FINANCIADA 27%.	11 - VR JURO D
	3.113,41 6 O
--- C A L C U L O V A L I D O P A R A -- 20 / 12 / 2017 ---	12 - VR ATUALIZ MONETARIA C
CONTROLE: 74994124928 - DATA: 15/12/2017 HORA: 15:57 HS.	2.340,26 3 U
	15 - VR TOTAL RECOLHER M
	12.132,34 9 E
CEI-SEPAZ CONTROLE= 74994124928 TID= 158 DATA: 15/12/2017 HORA: 15:57 MATR.:424069-3 PPDNPD22	N T O

>> INFORMACOES: CARACTERES HUMANO LEGIVEL E/OU CODIGO DE BARRA

8585 0000 121-1 3234 0008 120-0 0000 7354 009-9 8010 2571 439-1



DESTAQUE AQUI

2A VIA BANCO

ESTADO DE GOIAS DARE 2.1 --TPA---SEQ--	01 - RESERVADO AO PROCESSAMENTO- 18
SECRETARIA DA FAZENDA	112-0-0-000-7354-00980-2 -
DOCUMENTO DE ARRECADACAO DE RECEITAS ESTADUAIS	02 -COD-RECEITA 03 -COND-PAGTO A
ESPECIFICACAO DA RECEITA	00108 5142 U
ICMS NORMAL (12)	04 - DOCUMENTO DE ORIGEM T
NOME OU RAZAO SOCIAL	319051-0 E
CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL	05 - DATA DE VENCIMENTO N
(3)	20/12/2017 T
ENDERECO COMPLETO	06 - 1-CPF,2-CNPJ,3-INSC,4-PLACA I
ROD GO 222 NR S N KM 3 A DIREITA ZONA RURAL	10.116.061-5 C
75400000 - INHUMAS - GO	07 - APUR----MES---ANO---PARC--- A
(3)	040 12 2017 001 C
INFORMACOES COMPLEMENTARES---DDD---FONE	08 - 1-CPF,2-CCG-CONTADOR,3-MUN A
	025700-7 O
PARCELAMENTO NR. : 3190510 ----- PGTO INICIAL 001 / 084	09 - VR ORIG RECEITA
	4.933,07 4 D
	10 - VR MULTA O
EMITIDO NOS TERMOS DA LEI 19738/2017	1.745,60 8
PARCELAMENTO DA PARTE NAO FINANCIADA 27%.	11 - VR JURO D
	3.113,41 6 O
--- C A L C U L O V A L I D O P A R A -- 20 / 12 / 2017 ---	12 - VR ATUALIZ MONETARIA C
CONTROLE: 74994124928 - DATA: 15/12/2017 HORA: 15:57 HS.	2.340,26 3 U
	15 - VR TOTAL RECOLHER M
	12.132,34 9 E
CEI-SEPAZ CONTROLE= 74994124928 TID= 158 DATA: 15/12/2017 HORA: 15:57 MATR.:424069-3 PPDNPD22	N T O

>>> INFORMACOES: CARACTERES HUMANO LEGIVEL E/OU CODIGO DE BARRA

8585 0000 121-1 3234 0008 120-0 0000 7354 009-9 8010 2571 439-1



DESTAQUE AQUI

PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Valor: R$ 10.000,00
Data: 17/04/2024 09:48:02
Usuário: SUELMA ROLDEIRA - Data: 17/04/2024 09:48:02
VARA CÍVEL
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:36
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109587685432563873244311023, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

PLANILHA DE PARCELAMENTO - REEMISSAO NR PARCELAMENTO: 319051 - 0

A - IDENTIFICACAO DO SUJEITO PASSIVO E DO OBJETO FOLHA: 01

INSCRICAO ESTADUAL: 101160615	1-CPF, 2-CGC: 2	2896264000109	PEDIDO: 000000-0000-0	ORIGEM: 300902-5	
NOME: CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL					
ENDERECO: ROD GO 222 S N KM 3 A DIREITA ZONA RURAL					
MUNICIPIO: INHUMAS		ESTADO: GO	TELEFONE: 062035148303		
DATA DA EMISSAO: 15 / 12 / 2017	VALIDADE DO CALCULO: 20 / 12 / 2017		DT FINAL CONTRATO: 25 / 11 / 2024		
TIPO PARCELAMENTO: 03 PARC - ICMS		VALOR IGP-DI : (R$)	1,4744		
ESPECIE DO TRIBUTO(*): 1 ICMS		QTDE PARCELAS CONTRATO:	84	QTDE PARC ADEQUACAO: 0	
REDUCAO LEI N. 19.738/2017 DATA VIGENCIA 20 / 12 / 2017 --> ESPONTANEO					

B - IDENTIFICACAO DOS PROCESSOS

O R D	NUMERO COMPLETO DO PROCESSO	PERIODO DE REFERENCIA	DATA DO VENCIMENTO	VALOR DA BASE DE CALCULO (*)	ALIQUOTA (%)	MULTA (%)	INC.MULTA 1-V.BASE 2-V.TRIB	RED RCTE (%)	SIT (**)
01	24011003991706	10/2010	01/11/2010	R$ 419.368,40	98,81	60,00	2	0,00	2

C - OUTROS PROCESSOS (MULTA FORMAL E DEMAIS HIPOTESES)

O R D	NUMERO COMPLETO DO PROCESSO	TRIBUTO (R$)	MULTA (R$)	JUROS (R$)	CORRECAO MONETARIA (R$)	SIT (**)

NAO FOI INFORMADO PROCESSOS CONSOLIDADOS

CEI - SEFAZ NR.TID = 158 EM : 15/12/2017 AS 15:57 FGIOPD15

PLANILHA IMPRESSA POR.: TUANY TOME PEIXOTO

PLANILHA ELABORADA POR: TUANY TOME PEIXOTO

LEGENDA:

(*)---> VALORES EM MOEDA CORRENTE VIGENTE NA DATA DO VENCIMENTO

(**)--> 1 - DENUNCIADO ESPONTANEO; 2 - AUTUADO; 3 - AMIGAVEL; 4 - AJUIZADO; 5 - REMANESCENTE

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:36
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109587685432563873244311023, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : documentos fiscais estadual compactado.pdf

PLANILHA DE PARCELAMENTO - REEMISSAO

D - DEMONSTRATIVO DO CREDITO TRIBUTARIO PARCELADO (R$ -> VALORES EM REAIS)

D	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	(G)
01	24011003991706	414.377,92	366.576,34	261.526,56	196.582,66		1.239.063,48
02	SUBTOTAL	414.377,92	366.576,34	261.526,56	196.582,66		1.239.063,48
03	RED LEI	**********	219.945,80	0,00	0,00		219.945,80
04	SUBTOTAL	414.377,92	146.630,54	261.526,56	196.582,66	0,00	1.019.117,68
05	PRIMEIRA PARCELA	4.933,07	1.745,60	3.113,41	2.340,26	0,00	12.132,34
06	SUBTOTAL REMANESC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07	REDUC. PARCELAMENTO	**********	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	---> NORMAL <---						
08	REMAN. PARCELAMENTO	409.444,85	144.884,94	258.413,15	194.242,40	0,00	1.006.985,34
09	ENCARGO PARCELA	**********	**********	245.390,45	343546,67	0,00	588.937,12
10	SUBTOTAL PARCELAM	409.444,85	144.884,94	503.803,60	537.789,07	0,00	1.595.922,46
11	SEGUNDA PARCELA	4.933,07	1.745,60	6.069,92	6.479,38	0,00	19.227,97

E - DISCRIMINACAO DAS PARCELAS SUBSEQUENTES (001/84) NR PARCELAMENTO: 319051 - 0

TRIBUTO = R$ 4.933,07
MULTA = R$ 1.745,60
JUROS = R$ 6.069,92
CORRECAO MONETARIA = R$ 6.479,38
HONORARIO = R$ 0,00
OBS.: --> NAS PARCELAS TERA CORRECAO DA VARIACAO DO IGP-DI ACUMULADO

SUJEITO PASSIVO:

ASSINATURA: _____

F - IDENTIFICACAO DO ORGAO PREPARADOR

CODIGO: 97110
NOME..: SETOR DE CONFERENCIA E BAIXA DE PROCESSO
FUNCIONARIO: TUANY TOME PEIXOTO
MATRICULA..: 4240693

ASSINATURA: _____ (CARIMBO)

PROCESSOS PARCELADOS:

4011003991706

CEI - SEFAZ NR.TID = 158 EM : 15/12/2017 AS 15:57 PGINFD15

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:36
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109587685432563873244311023, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

ANEXO II

TERMO ACORDO DE PARCELAMENTO DE DEBITO

PARCELAMENTO: 319051-0

IDENTIFICACAO DO SUJEITO PASSIVO:
NOME.....: CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL
ENDERECO.: ROD GO 222 S N KM 3 A DIREITA
ZONA RURAL INHUMAS GO 75400000 062035148303
INSCRICAO: 10.116.061-5
CGC: 2.896.264.0001-09

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PARCELAMENTO:
NOME.....:
ENDERECO.:
0
. . . . 0

DADOS PARA CORRESPONDÊNCIA
NOME.....: CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL
ENDERECO.: ROD GO 222 S N ROD INHUMAS/ANAPO
ZONA RURAL INHUMAS GO 75400000
E-MAIL:

Aos 15 dias do mês de Dezembro de 2017 , compareceu a este orgão o representante legal do sujeito passivo acima identificado e que ao final subscreve, doravante denominado simplesmente SIGNATÁRIO, para firmar o presente Acordo de Parcelamento com os benefícios da lei 19.738/2017 que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente Acordo de Parcelamento, ainda que não deferido ou efetivado com o pagamento da primeira parcela, importa definitivamente em:

I - confissão irretratável do débito, judicial e extrajudicial, artigos 389, 394 e 395 do Código de Processo Civil lei 13.105/2015 relativos aos processos administrativos discriminados na CLÁUSULA TERCEIRA, o que não implica transação ou novação;

II - renúncia ao direito de defesa, na esfera administrativa;

III - desistência de impugnação ou recurso já interposto;

IV - encerramento da fase contenciosa, em se tratando de processo administrativo tributário, ou a suspensao do curso da ação execução fiscal, se for o caso.

Parágrafo Único - Ao formalizar o pedido de parcelamento de processo administrativo tributário, em que o representante legal do sujeito passivo tenha sido arrolado como solidário quando do lançamento do crédito tributário, a renúncia ao direito de defesa e a confissão irretratável de dívida alcançam ambas as pessoas.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:36
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109587685432563873244311023, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

CLÁUSULA SEGUNDA - O SIGNATÁRIO concorda que os pagamentos efetuados em razão deste parcelamento sejam utilizados para a extinção do crédito tributário de forma proporcional a cada processo administrativo a ele inerente.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto do presente Termo de Acordo de Parcelamento é o débito oriundo do(s) seguinte(s) processo(s) administrativo(s): 4011003991706
, bem como, em se tratando de débitos já ajuizados, os honorarios advocatícios decorrentes das respectivas execuções fiscais, que o SIGNATÁRIO se compromete a quitar em 84 parcelas mensais, fixas e sucessivas, a partir da segunda parcela, conforme planilha anexa elaborada pela Secretaria da Fazenda, integrante deste instrumento de acordo.

CLÁUSULA QUARTA - O vencimento das parcelas ocorre no dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, excetuada a primeira que deve ser paga dentro do prazo de validade do cálculo constante do documento de arrecadação, e serão acrescidos sobre o crédito tributário favorecido objeto de parcelamento, juros pré-fixados de 0,5% ao mês e atualização monetária no percentual de 0,7% ao mês, para parcelas pagas até a data do vencimento

§ 1°. Em caso de atraso no pagamento da parcela, o valor será acrescido dos seguintes encargos: multa moratória de 3% (três por cento) ao mês, limitada a 12% (doze por cento) e juros de mora de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao mês, calculados pro rata dia.

§ 2°. A falta de pagamento de 03 (três) pacelas, consecutivas ou não, ou de qualquer das parcelas após 30 (trinta) dias contados da data final do contrato de parcelamento acarretará a denúncia do acordo de parcelamento e, na hipótese de débito ajuizado, implicará no imediato prosseguimento da ação de execução fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - Em se tratando de crédito inscrito em dívida ativa e ajuizado, o valor devido a título de honorários advocatícios, no percentual de 10%(dez por cento) aplicado sobre o crédito tributário consolidado, integrará o presente Acordo, se ainda não recolhido, e receberá o mesmo tratamento conferido à dívida parcelada, nos termos da Portaria Conjunta n. 001/2007-GSF/GABPGE, de 22 de novembro de 2007, cujo pagamento é condição de validade do ajuste, conforme disciplinado pelo artigo 56 da Lei Complementar Estadual n°. 58/2006.

§ 1°. Não se incluem neste acordo de parcelmento os honorários advocatícios decorrentes de embargos e demais incidentes da ação judicial de execução fiscal.

§ 2°. O valor dos honorários advocatícios recebem o mesmo tratamento conferido à dívida parcelada, nos termos da Portaria Conjunta n° 001/2007-PGE/SEFAZ, de 22 de novembro de 2007.

§ 3°. As custas inerentes ao protesto não estão incluídas neste parcelamento.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:36
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109587685432563873244311023, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: JUAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:31
INHUMAS - VARA CÍVEL
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: SUELMA PEREIRA - Data: 17/04/2024 09:48:02
INHUMAS - VARA CÍVEL
Valor: R$ 10.000,00

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

CLÁUSULA SEXTA - Fica ciente o SIGNATÁRIO que a parcela somente poderá ser paga através de DARE 2.1 emitido pelo sistema informatizado da SEFAZ ou emitido pela Internet em qualquer situação, desde que o parcelamento esteja na condição de ATIVO, sendo que este documento de arrecadação somente poderá ser pago nos seguintes bancos autorizados: BANCO DO BRASIL, BRADESCO, ITAÚ, SICOOB, CAIXA ECONOMICA FEDERAL e seus correspondentes e SICRED.

NOTA - Não será enviado boleto ou qualquer outro documento para pagamento das parcelas, devendo o sujeito passivo emitir o DARE 2.1 via Internet, no site 'www.sefaz.go.gov.br', na opção 'Serviços mais Procurados' o ítem 'Pagamento de Tributos' - em seguida optar por 'Parcelamento de Débitos' no subitem 'Documento de Arrecadação Estadual (DARE/GNRE) ou procurar uma unidade de atendimento da SEFAZ.

GOIANIA , 15 de Dezembro de 2017

Sujeito Passivo direto — 099553251-00 C P F

Solidario — C P F

D E S P A C H O

DEFIRO, EM 84 PARCELAS MENSAIS E CONSECUTIVAS.

Encaminhe-se a Gerência de Cobrança e Programas Especiais

GOIANIA , 15 de Dezembro de 2017

Emissor : TUANY TOME PEIXOTO
Matricula: 424069-3
Cargo : ASSISTENTE DE GESTAO ADMINISTRATIVA

Tuany Tomé Peixoto
Gerência de Processos e Cobrança
M B: 424069-3

Carimbo e Assinatura

SEFAZ TID 158 MATR: 4240693 15/12/2017 15:57:52 FGISPD54

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:36
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109587685432563873244311023, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Valor: R$ 10.000,00
Usuário: JUAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31
INHUMAS - VARA CÍVEL

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

1A VIA CONTRIBU

ESTADO DE GOIAS — DARE 2.1			
SECRETARIA DA FAZENDA			
DOCUMENTO DE ARRECADACAO DE RECEITAS ESTADUAIS			
ESPECIFICACAO DA RECEITA			
ICMS NORMAL			(22)
NOME OU RAZAO SOCIAL			
CENTROALCOOL S A EM RECUPERACAO JUDICIAL			
			(3)
ENDERECO COMPLETO			
ROD GO 222 KM 6 + 80) A DIREITA ZONA RURAL			
75400000 - INHUMAS - GO			
			(1)
INFORMACOES COMPLEMENTARES---DDD---FONE			
PARCELAMENTO Nº. : 3190706 ----- PGTO INICIAL 001 / 084			
EMITIDO NOS TERMOS DA LEI 19738/2017			
PARCELAMENTO DA PARTE NAO FINANCIADA 27%.			
--- C A L C U L O V A L I D O P A R A -- 20 / 12 / 2017 ---			
CONTROLE: 749947771825 - DATA: 15/12/2017 HORA: 16:15 ES.			

01 - RESERVADO AO PROCESSAMENTO-	18
112-0-0-000-7134-00992-6	-
02 -COD-RECEITA | 03 -COND-PAGTO	A
00100 | 5142	B
04 - DOCUMENTO DE ORIGEM-------	F
719070-6	E
05 - DATA DE VENCIMENTO-------	H
20/12/2017	I
06 - 1-CPF,2-CNPJ,3-INSC,4-PLACA	I
18.136.061-5	C
07 - AMAR----MES---ANO---PARC--	A
046 | 12 | 2017 | 001	C
08 - 1-CPF,2-CGC-CONTADOR,3-MUN	A
025700-7	O
09 - VR ORIG RECEITA----------	
3.240,57 4	B
10 - VR MULTA----------	O
1.914,95 5	
11 - VR JURO----------	D
3.535,26 6	O
12 - VR ATUALIZ MONETARIA-------	C
2.756,41 3	U
13 - VR TOTAL RECOLHER----------	M
15.429,13 9	E
	N
	T
	O

CNI-SERPRO CONTROLE= 749947771825 TID= 142 DATA: 15/12/2017 HORA: 16:15 MAIR.1424069-3 PRONTO22

--=> INFORMACOES: CARACTERES HUMANO LEGIVEL E/OU CODIGO DE BARRA

8588 0000 134-9 3913 0005 120-9 0000 7134 009-9 8210 2371 426-0

DESTAQUE AQUI

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:37
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109987665432563873244311021, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc 03questaofiscalestadualcompactado.pdf

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

ESTADO DE GOIAS DARE 2.1	01 - RESERVADO AO PROCESSAMENTO- 18
SECRETARIA DA FAZENDA	112-0-0-000-7354-00992-6 -
DOCUMENTO DE ARRECADACAO DE RECEITAS ESTADUAIS	02 -COD-RECEITA 03 -COND-PAGTO A
ESPECIFICACAO DA RECEITA	00108 5142 U
ICMS NORMAL (12)	04 - DOCUMENTO DE ORIGEM- T
NOME OU RAZAO SOCIAL	319070-6 E
CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL	05 - DATA DE VENCIMENTO- N
(3)	20/12/2017 T
ENDERECO COMPLETO	06 - 1-CPF,2-CNPJ,3-INSC,4-PLACA I
ROD GO 222 NR S N KM 3 A DIREITA ZONA RURAL	10.116.061-5 C
75400000 - INHUMAS - GO	07 - APUR----MES---ANO---PARC- A
(3)	040 12 2017 001 C
INFORMACOES COMPLEMENTARES---DDD---FONE	08 - 1-CPF,2-CCG-CONTADOR,3-MUN A
	025700-7 O
PARCELAMENTO NR. : 3190706 ----- PGTO INICIAL 001 / 084	09 - VR ORIG RECEITA-
	5.240,57 4 D
	10 - VR MULTA- O
	1.914,95 8
EMITIDO NOS TERMOS DA LEI 19738/2017	11 - VR JURO- D
PARCELAMENTO DA PARTE NAO FINANCIADA 27%.	3.535,20 6 O
	12 - VR ATUALIZ MONETARIA- C
--- C A L C U L O V A L I D O P A R A -- 20 / 12 / 2017 ---	2.738,41 3 U
CONTROLE: 74994771825 - DATA: 15/12/2017 HORA: 16:25 HS.	15 - VR TOTAL RECOLHER- M
	13.429,13 9 E
CEI-SEFAZ CONTROLE= 74994771825 TID= 142 DATA: 15/12/2017 HORA: 16:25 MATR.:424069-3 PPDNPD22	N T O

>> INFORMACOES: CARACTERES HUMANO LEGIVEL E/OU CODIGO DE BARRA

8588 0000 134-9 2913 0008 120-7 0000 7354 009-9 9210 2571 426-0

DESTAQUE AQUI

2A VIA BANCO

ESTADO DE GOIAS DARE 2.1	01 - RESERVADO AO PROCESSAMENTO- 18
SECRETARIA DA FAZENDA	112-0-0-000-7354-00992-6 -
DOCUMENTO DE ARRECADACAO DE RECEITAS ESTADUAIS	02 -COD-RECEITA 03 -COND-PAGTO A
ESPECIFICACAO DA RECEITA	00108 5142 U
ICMS NORMAL (12)	04 - DOCUMENTO DE ORIGEM- T
NOME OU RAZAO SOCIAL	319070-6 E
CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL	05 - DATA DE VENCIMENTO- N
(3)	20/12/2017 T
ENDERECO COMPLETO	06 - 1-CPF,2-CNPJ,3-INSC,4-PLACA I
ROD GO 222 NR S N KM 3 A DIREITA ZONA RURAL	10.116.061-5 C
75400000 - INHUMAS - GO	07 - APUR----MES---ANO---PARC- A
(3)	040 12 2017 001 C
INFORMACOES COMPLEMENTARES---DDD---FONE	08 - 1-CPF,2-CCG-CONTADOR,3-MUN A
	025700-7 O
PARCELAMENTO NR. : 3190706 ----- PGTO INICIAL 001 / 084	09 - VR ORIG RECEITA-
	5.240,57 4 D
	10 - VR MULTA- O
	1.914,95 8
EMITIDO NOS TERMOS DA LEI 19738/2017	11 - VR JURO- D
PARCELAMENTO DA PARTE NAO FINANCIADA 27%.	3.535,20 6 O
	12 - VR ATUALIZ MONETARIA- C
--- C A L C U L O V A L I D O P A R A -- 20 / 12 / 2017 ---	2.738,41 3 U
CONTROLE: 74994771825 - DATA: 15/12/2017 HORA: 16:25 HS.	15 - VR TOTAL RECOLHER- M
	13.429,13 9 E
CEI-SEFAZ CONTROLE= 74994771825 TID= 142 DATA: 15/12/2017 HORA: 16:25 MATR.:424069-3 PPDNPD22	N T O

>> INFORMACOES: CARACTERES HUMANO LEGIVEL E/OU CODIGO DE BARRA

8588 0000 134-9 2913 0008 120-7 0000 7354 009-9 9210 2571 426-0

DESTAQUE AQUI

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:37
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109987665432563873244311021, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc 03questaofiscalestadualcompactado.pdf

PLANILHA DE PARCELAMENTO - REEMISSÃO — NR PARCELAMENTO: 319070 - 6

A - IDENTIFICACAO DO CONTRIBUINTE E DO OBJETO — FOLHA: 01

INSCRICAO ESTADUAL: 101160615	1-CPF, 2-CGC: 2	2896264000109
NOME: CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL		
ENDERECO: ROD GO 222 S N KM 3 A DIREITA ZONA RURAL		
MUNICIPIO: INHUMAS	ESTADO: GO	TELEFONE: 062035148303
DATA DA EMISSAO: 15 / 12 / 2017	VALIDADE DO CALCULO: 20 / 12 / 2017	DT FINAL CONTRATO: 25 / 11 / 2024
TIPO PARCELAMENTO: 03 PARC - ICMS	VALOR IGP-DI : (R$)	1,5225
ESPECIE DO TRIBUTO(*): 1 ICMS	QTDE PARCELAS CONTRATO: 84	QTDE PARC ADEQUACAO: 0

PEDIDO: 000000-0000-0 — ORIGEM: 300906-8

REDUCAO LEI N. 19.738/2017 DATA VIGENCIA 20 / 12 / 2017 --> ESPONTANEO

B - IDENTIFICACAO DOS PROCESSOS

OR DO	NUMERO COMPLETO DO PROCESSO	PERIODO DE REFERENCIA	DATA DO VENCIMENTO	VALOR DA BASE DE CALCULO (*)	ALIQUOTA (%)	MULTA (%)	INC.MULTA 1-V.BASE 2-V.TRIB	RED RCTE (%)	SIT (**)
01	24011002795822	07/2010	01/08/2010	R$ 445.509,53	98,81	60,00	2	0,00	2

C - OUTROS PROCESSOS (MULTA FORMAL E DEMAIS HIPOTESES)

OR DO	NUMERO COMPLETO DO PROCESSO	TRIBUTO (R$)	MULTA (R$)	JUROS (R$)	CORRECAO MONETARIA (R$)	SIT (**)

NAO FOI INFORMADO PROCESSOS CONSOLIDADOS

CEI - SEFAZ NR.TID = 142 EM : 15/12/2017 AS 16:25 — PGIOPD15

PLANILHA IMPRESSA POR.: TUANY TOME PEIXOTO

PLANILHA ELABORADA POR: TUANY TOME PEIXOTO

LEGENDA:

(*)---> VALORES EM MOEDA CORRENTE VIGENTE NA DATA DO VENCIMENTO

(**)--> 1 - DENUNCIADO ESPONTANEO; 2 - AUTUADO; 3 - AMIGAVEL; 4 - AJUIZADO; 5 - REMANESCENTE

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:37
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109987665432563873244311021, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : ddoc.05questaofiscalestadualcompactado.pdf

D - DEMONSTRATIVO DO CREDITO TRIBUTARIO PARCELADO (R$ -> VALORES EM REAIS)

D	PROCESSO / PERIODO (A)	PRINCIPAL (B)	MULTA (C)	JUROS DE MORA (D)	CORR. MONETARIA (E)	HONORARIO (F)	SOMA (G)
01	24011002795822	440.207,97	402.140,88	296.956,91	230.026,84		1.369.332,60
02	SUBTOTAL	440.207,97	402.140,88	296.956,91	230.026,84		1.369.332,60
03	RED LEI	**********	241.284,52	0,00	0,00		241.284,52
04	SUBTOTAL	440.207,97	160.856,36	296.956,91	230.026,84	0,00	1.128.048,08
05	PRIMEIRA PARCELA	5.240,57	1.914,95	3.535,20	2.738,41	0,00	13.429,13
06	SUBTOTAL REMANESC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07	REDUC. PARCELAMENTO ---> NORMAL <---	**********	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08	REMAN. PARCELAMENTO	434.967,40	158.941,41	293.421,71	227.288,43	0,00	1.114.618,95
09	ENCARGO PARCELA	**********	**********	271.619,49	380267,33	0,00	651.886,82
10	SUBTOTAL PARCELAM	434.967,40	158.941,41	565.041,20	607.555,76	0,00	1.766.505,77
11	SEGUNDA PARCELA	5.240,57	1.914,95	6.807,72	7.319,94	0,00	21.283,18

E - DISCRIMINACAO DAS PARCELAS SUBSEQUENTES (001/84) NR PARCELAMENTO: 319070 - 6

TRIBUTO = R$ 5.240,57
MULTA = R$ 1.914,95
JUROS = R$ 6.807,72
CORRECAO MONETARIA = R$ 7.319,94
HONORARIO = R$ 0,00
OBS.: --> NAS PARCELAS TERA CORRECAO DA VARIACAO DO IGP-DI ACUMULADO

SUJEITO PASSIVO:

ASSINATURA: _____

F - IDENTIFICACAO DO ORGAO PREPARADOR

CODIGO: 97110
NOME..: SETOR DE CONFERENCIA E BAIXA DE PROCESSO
FUNCIONARIO: TUANY TOMB PEIXOTO
MATRICULA..: 4240693

ASSINATURA: _____

(CARIMBO)

PROCESSOS PARCELADOS:

4011002795822

CEI - SEFAZ NR.TID = 142 EM : 15/12/2017 AS 16:25 PGINPD15

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:37
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109987665432563873244311021, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Valor: R$ 10.000,00
Data: 17/04/2024 09:48:03
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0073
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: SUELMA PEREIRA - Data: 17/04/2024 09:48:03
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

ANEXO II

TERMO ACORDO DE PARCELAMENTO DE DEBITO

PARCELAMENTO: 319070-6

IDENTIFICACAO DO SUJEITO PASSIVO:
NOME.....: CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL
ENDERECO.: ROD GO 222 S N KM 3 A DIREITA
ZONA RURAL INHUMAS GO 75400000 062035148303
INSCRICAO: 10.116.061-5
CGC: 2.896.264.0001-09

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PARCELAMENTO:
NOME.....:
ENDERECO.:
0
. . . . 0

DADOS PARA CORRESPONDÊNCIA
NOME.....: CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL
ENDERECO.: ROD GO 222 S N ROD INHUMAS/ANAPO
ZONA RURAL INHUMAS GO 75400000
E-MAIL:

Aos 15 dias do mês de Dezembro de 2017 , compareceu a este orgão o representante legal do sujeito passivo acima identificado e que ao final subscreve, doravante denominado simplesmente SIGNATÁRIO, para firmar o presente Acordo de Parcelamento com os benefícios da lei 19.738/2017 que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente Acordo de Parcelamento, ainda que não deferido ou efetivado com o pagamento da primeira parcela, importa definitivamente em:

I - confissão irretratável do débito, judicial e extrajudicial, artigos 389, 394 e 395 do Código de Processo Civil lei 13.105/2015 relativos aos processos administrativos discriminados na CLÁUSULA TERCEIRA, o que não implica transação ou novação;

II - renúncia ao direito de defesa, na esfera administrativa;

III - desistência de impugnação ou recurso já interposto;

IV - encerramento da fase contenciosa, em se tratando de processo administrativo tributário, ou a suspensao do curso da ação execução fiscal, se for o caso.

Parágrafo Único - Ao formalizar o pedido de parcelamento de processo administrativo tributário, em que o representante legal do sujeito passivo tenha sido arrolado como solidário quando do lançamento do crédito tributário, a renúncia ao direito de defesa e a confissão irretratável de dívida alcançam ambas as pessoas.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:37
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109987665432563873244311021, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

CLÁUSULA SEGUNDA - O SIGNATÁRIO concorda que os pagamentos efetuados em razão deste parcelamento sejam utilizados para a extinção do crédito tributário de forma proporcional a cada processo administrativo a ele inerente.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto do presente Termo de Acordo de Parcelamento é o débito oriundo do(s) seguinte(s) processo(s) administrativo(s): 4011002795822
, bem como, em se tratando de débitos já ajuizados, os honorarios advocatícios decorrentes das respectivas execuções fiscais, que o SIGNATÁRIO se compromete a quitar em 84 parcelas mensais, fixas e sucessivas, a partir da segunda parcela, conforme planilha anexa elaborada pela Secretaria da Fazenda, integrante deste instrumento de acordo.

CLÁUSULA QUARTA - O vencimento das parcelas ocorre no dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, excetuada a primeira que deve ser paga dentro do prazo de validade do cálculo constante do documento de arrecadação, e serão acrescidos sobre o crédito tributário favorecido objeto de parcelamento, juros pré-fixados de 0,5% ao mês e atualização monetária no percentual de 0,7% ao mês, para parcelas pagas até a data do vencimento

§ 1°. Em caso de atraso no pagamento da parcela, o valor será acrescido dos seguintes encargos: multa moratória de 3% (três por cento) ao mês, limitada a 12% (doze por cento) e juros de mora de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao mês, calculados pro rata dia.

§ 2°. A falta de pagamento de 03 (três) pacelas, consecutivas ou não, ou de qualquer das parcelas após 30 (trinta) dias contados da data final do contrato de parcelamento acarretará a denúncia do acordo de parcelamento e, na hipótese de débito ajuizado, implicará no imediato prosseguimento da ação de execução fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - Em se tratando de crédito inscrito em dívida ativa e ajuizado, o valor devido a título de honorários advocatícios, no percentual de 10%(dez por cento) aplicado sobre o crédito tributário consolidado, integrará o presente Acordo, se ainda não recolhido, e receberá o mesmo tratamento conferido à dívida parcelada, nos termos da Portaria Conjunta n. 001/2007-GSF/GABPGE, de 22 de novembro de 2007, cujo pagamento é condição de validade do ajuste, conforme disciplinado pelo artigo 56 da Lei Complementar Estadual n°. 58/2006.

§ 1°. Não se incluem neste acordo de parcelmento os honorários advocatícios decorrentes de embargos e demais incidentes da ação judicial de execução fiscal.

§ 2°. O valor dos honorários advocatícios recebem o mesmo tratamento conferido à dívida parcelada, nos termos da Portaria Conjunta n° 001/2007-PGE/SEFAZ, de 22 de novembro de 2007.

§ 3°. As custas inerentes ao protesto não estão incluídas neste parcelamento.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:37
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109987665432563873244311021, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: IMAM MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31
INHUMAS - VARA CÍVEL
Valor: R$ 10.000,00

Processo: 0216890-94.2017.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

CLÁUSULA SEXTA - Fica ciente o SIGNATÁRIO que a parcela somente poderá ser paga através de DARE 2.1 emitido pelo sistema informatizado da SEFAZ ou emitido pela Internet em qualquer situação, desde que o parcelamento esteja na condição de ATIVO, sendo que este documento de arrecadação somente poderá ser pago nos seguintes bancos autorizados: BANCO DO BRASIL, BRADESCO, ITAÚ, SICOOB, CAIXA ECONOMICA FEDERAL e seus correspondentes e SICRED.

NOTA - Não será enviado boleto ou qualquer outro documento para pagamento das parcelas, devendo o sujeito passivo emitir o DARE 2.1 via Internet, no site 'www.sefaz.go.gov.br', na opção 'Serviços mais Procurados' o ítem 'Pagamento de Tributos' - em seguida optar por 'Parcelamento de Débitos' no subitem 'Documento de Arrecadação Estadual (DARE/GNRE) ou procurar uma unidade de atendimento da SEFAZ.

GOIANIA , 15 de Dezembro de 2017

Sujeito Passivo direto — 599.553.251-00 C P F

Solidario — C P F

D E S P A C H O

DEFIRO, EM 84 PARCELAS MENSAIS E CONSECUTIVAS.

Encaminhe-se a Gerência de Cobrança e Programas Especiais

GOIANIA , 15 de Dezembro de 2017

Emissor : TUANY TOME PEIXOTO
Matricula: 424069-3
Cargo : ASSISTENTE DE GESTAO ADMINISTRATIVA

Carimbo e Assinatura

Tuany Tomé Peix...
Gerência de Processos e Coleta...
M.B. 424069-3

SEFAZ TID 142 MATR: 4240693 15/12/2017 16:25:30 FGISPD54

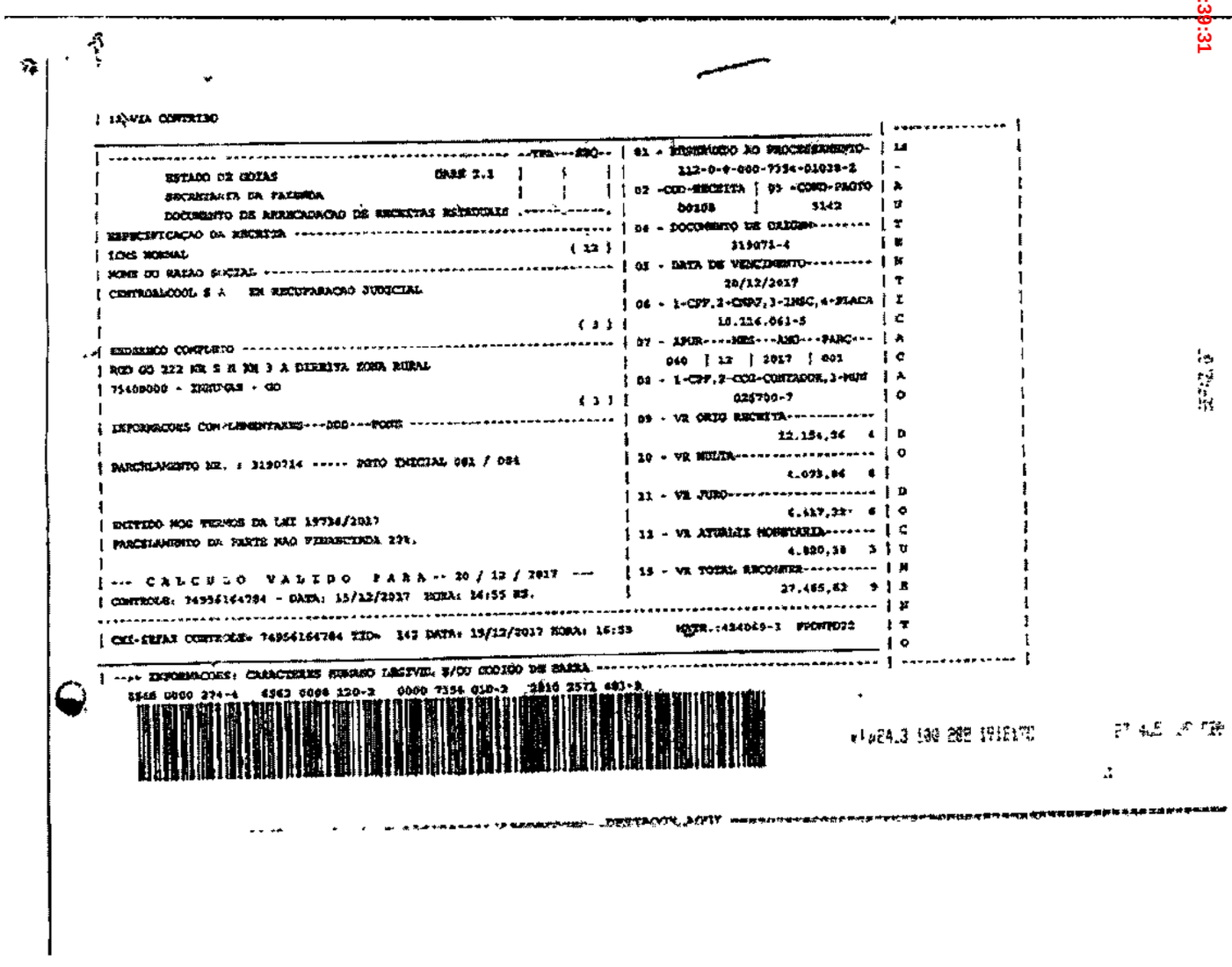
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:37
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109987665432563873244311021, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Valor: R$ 10.000,00
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31
INHUMAS - VARA CÍVEL
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Data: 17/04/2024 09:48:03

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Data: 17/04/2024 09:48:03
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31



1ª VIA CONTRIB

ESTADO DE GOIAS — SECRETARIA DA FAZENDA — DOCUMENTO DE ARRECADACAO DE RECEITAS ESTADUAIS — GARE 2.1

ESPECIFICACAO DA RECEITA: ICMS NORMAL

NOME OU RAZAO SOCIAL: CENTROALCOOL S A EM RECUPERACAO JUDICIAL

ENDERECO COMPLETO: ROD GO 222 KM 5 M KM 3 A DIREITA ZONA RURAL
75480000 - INHUMAS - GO

INFORMACOES COMPLEMENTARES---DOC---POSTO

PARCELAMENTO NR. : 3190714 ----- NUM INICIAL 001 / 004

EMITIDO NOS TERMOS DA LEI 19736/2017
PARCELAMENTO DA PARTE NAO VINCULADA 25%.

--- C A L C U L O V A L I D O P A R A -- 20 / 12 / 2017 ---
CONTROLE: 74956164784 - DATA: 15/12/2017 HORA: 14:55 HS.

CNI-SEFAZ CONTROLE: 74956164784 TID: 147 DATA: 15/12/2017 HORA: 16:53 NOTR.:434049-3 PDONTO22

01 - IDENTIFICADO AO PROCESSAMENTO: 112-0-0-000-7554-01038-2
02 - COD-RECEITA: 00108
03 - COMP-PAGTO: 5142
04 - DOCUMENTO DE ORIGEM: 319071-4
05 - DATA DE VENCIMENTO: 20/12/2017
06 - 1-CPF,2-CNPJ,3-INSC,4-PLACA: 10.116.061-5
07 - AMUR---MES---ANO---PARC: 040 | 12 | 2017 | 001
08 - 1-CPF,2-CGC-CONTADOR,3-NUM: 025700-7
09 - VR ORIG RECEITA: 12.154,36
10 - VR MULTA: 2.093,86
11 - VR JURO: 6.117,22
12 - VR ATUALIZ MONETARIA: 4.820,38
13 - VR TOTAL RECEITA: 27.485,82

--> INFORMACOES: CARACTERES NUMERO LEGIVEL E/OU CODIGO DE BARRA
8548 0000 274-4 4562 0006 120-2 0000 7554 010-2 2016 2571 403-8

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:37
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109887615432563873244311027, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc_93questaofiscalestadualcompactado.pdf

PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
VARA CÍVEL
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Data: 17/04/2024 09:48:03
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

ESTADO DE GOIAS — DARE 2.1 — SECRETARIA DA FAZENDA — DOCUMENTO DE ARRECADACAO DE RECEITAS ESTADUAIS	--TPA---SEQ--	01 - RESERVADO AO PROCESSAMENTO- 112-0-0-000-7354-01028-2	18 -
ESPECIFICACAO DA RECEITA		02 -COD-RECEITA: 00108	03 -COND-PAGTO: 5142 — A U
ICMS NORMAL	(12)	04 - DOCUMENTO DE ORIGEM: 319071-4	T E
NOME OU RAZAO SOCIAL		05 - DATA DE VENCIMENTO: 20/12/2017	N T
CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL	(3)	06 - 1-CPF,2-CNPJ,3-INSC,4-PLACA: 10.116.061-5	I C
ENDERECO COMPLETO		07 - APUR---MES---ANO---PARC: 040 | 12 | 2017 | 001	A C
ROD GO 222 NR S N KM 3 A DIREITA ZONA RURAL 75400000 - INHUMAS - GO	(3)	08 - 1-CPF,2-CCG-CONTADOR,3-MUN: 025700-7	A O
INFORMACOES COMPLEMENTARES---DDD---FONE		09 - VR ORIG RECEITA: 12.154,26 4	D
PARCELAMENTO NR. : 3190714 ----- PGTO INICIAL 001 / 084		10 - VR MULTA: 4.073,86 8	O
EMITIDO NOS TERMOS DA LEI 19738/2017 PARCELAMENTO DA PARTE NAO FINANCIADA 27%.		11 - VR JURO: 6.417,32 6	D O
--- C A L C U L O V A L I D O P A R A -- 20 / 12 / 2017 --- CONTROLE: 74956164784 - DATA: 15/12/2017 HORA: 16:55 HS.		12 - VR ATUALIZ MONETARIA: 4.820,18 3	C U
		15 - VR TOTAL RECOLHER: 27.465,62 9	M E
CEI-SEFAZ CONTROLE= 74956164784 TID= 142 DATA: 15/12/2017 HORA: 16:55		MATR.:424069-3 FPDNPD22	N T O
-->> INFORMACOES: CARACTERES HUMANO LEGIVEL E/OU CODIGO DE BARRA			

8588 0000 274-4 6562 0008 120-2 0000 7354 010-2 2810 2571 483-9

DESTAQUE AQUI

2A VIA BANCO

ESTADO DE GOIAS — DARE 2.1 — SECRETARIA DA FAZENDA — DOCUMENTO DE ARRECADACAO DE RECEITAS ESTADUAIS	--TPA---SEQ--	01 - RESERVADO AO PROCESSAMENTO- 112-0-0-000-7354-01028-2	18 -
ESPECIFICACAO DA RECEITA		02 -COD-RECEITA: 00108	03 -COND-PAGTO: 5142 — A U
ICMS NORMAL	(12)	04 - DOCUMENTO DE ORIGEM: 319071-4	T E
NOME OU RAZAO SOCIAL		05 - DATA DE VENCIMENTO: 20/12/2017	N T
CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL	(3)	06 - 1-CPF,2-CNPJ,3-INSC,4-PLACA: 10.116.061-5	I C
ENDERECO COMPLETO		07 - APUR---MES---ANO---PARC: 040 | 12 | 2017 | 001	A C
ROD GO 222 NR S N KM 3 A DIREITA ZONA RURAL 75400000 - INHUMAS - GO	(3)	08 - 1-CPF,2-CCG-CONTADOR,3-MUN: 025700-7	A O
INFORMACOES COMPLEMENTARES---DDD---FONE		09 - VR ORIG RECEITA: 12.154,26 4	D
PARCELAMENTO NR. : 3190714 ----- PGTO INICIAL 001 / 084		10 - VR MULTA: 4.073,86 8	O
EMITIDO NOS TERMOS DA LEI 19738/2017 PARCELAMENTO DA PARTE NAO FINANCIADA 27%.		11 - VR JURO: 6.417,32 6	D O
--- C A L C U L O V A L I D O P A R A -- 20 / 12 / 2017 --- CONTROLE: 74956164784 - DATA: 15/12/2017 HORA: 16:55 HS.		12 - VR ATUALIZ MONETARIA: 4.820,18 3	C U
		15 - VR TOTAL RECOLHER: 27.465,62 9	M E
CEI-SEFAZ CONTROLE= 74956164784 TID= 142 DATA: 15/12/2017 HORA: 16:55		MATR.:424069-3 FPDNPD22	N T O
-->> INFORMACOES: CARACTERES HUMANO LEGIVEL E/OU CODIGO DE BARRA			

8588 0000 274-4 6562 0008 120-2 0000 7354 010-2 2810 2571 483-9

DESTAQUE AQUI

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:37
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109887615432563873244311027, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

PLANILHA DE PARCELAMENTO - REMISSAO NR PARCELAMENTO: 319071 - 4

A - IDENTIFICACAO DO SUJEITO PASSIVO E DO OBJETO FOLHA: 01

! INSCRICAO ESTADUAL: 101160615 1-CPF, 2-CGC: 2 2896264000109 PEDIDO: 000000-0000-0 ORIGEM: 300907-6 !
! NOME: CENTROALCOOL S A EM RECUPERACAO JUDICIAL !
! ENDERECO: ROD GO 222 S N KM 3 A DIREITA ZONA RURAL !
! MUNICIPIO: INHUMAS ESTADO: GO TELEFONE: 062035148303 !
! DATA DA EMISSAO: 15 / 12 / 2017 VALIDADE DO CALCULO: 20 / 12 / 2017 DT FINAL CONTRATO: 25 / 11 / 2024 !
! TIPO PARCELAMENTO: 03 PARC - ICMS VALOR IGP-DI : (R$) 1,3965 !
! ESPECIE DO TRIBUTO(*): 1 ICMS QTDE PARCELAS CONTRATO: 84 QTDE PARC ADEQUACAO: 0 !
! REDUCAO LEI N. 19.738/2017 DATA VIGENCIA 20 / 12 / 2017 --> ESPONTANEO !
! !

B - IDENTIFICACAO DOS PROCESSOS

O R D	NUMERO COMPLETO DO PROCESSO	PERIODO DE REFERENCIA	DATA DO VENCIMENTO	VALOR DA BASE DE CALCULO (*)	ALIQUOTA (%)	MULTA (%)	INC.MULTA 1-V.BASE 2-V.TRIB	RED RCTE (%)	SIT (**)
01	24011103491250	08/2011	01/09/2011	R$ 1.033.254,36	98,81	60,00	2	0,00	2

C - OUTROS PROCESSOS (MULTA FORMAL E DEMAIS HIPOTESES)

O R D	NUMERO COMPLETO DO PROCESSO	TRIBUTO (R$)	MULTA (R$)	JUROS (R$)	CORRECAO MONETARIA (R$)	SIT (**)

NAO FOI INFORMADO PROCESSOS CONSOLIDADOS

CEI - SEFAZ NR.TID = 142 EM : 15/12/2017 AS 16:26 FGIOFD15
PLANILHA IMPRESSA POR.: TUANY TOME PEIXOTO
PLANILHA ELABORADA POR: TUANY TOME PEIXOTO
LEGENDA:
(*)---> VALORES EM MOEDA CORRENTE VIGENTE NA DATA DO VENCIMENTO
(**)--> 1 - DENUNCIADO ESPONTANEO; 2 - AUTUADO; 3 - AMIGAVEL; 4 - AJUIZADO; 5 - REMANESCENTE

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Valor: R$ 10.000,00
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31
INHUMAS - VARA CÍVEL
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: SUELMA COELHO CUNHA - Data: 17/04/2024 09:48:03
INHUMAS - VARA CÍVEL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:37
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109887615432563873244311027, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentação 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc_03_ase_tesfiscalestadualacompactado.pdf

PLANILHA DE PARCELAMENTO - REMISSAO — NR PARCELAMENTO: 319071 - 4

D - DEMONSTRATIVO DO CREDITO TRIBUTARIO PARCELADO (R$ -> VALORES EM REAIS)

ITEM	DESCRIMINACAO	TRIBUTO (A)	MULTA (B)	JUROS DE MORA (C)	CORR. MONETARIA (D)	HONORARIO (E)	(F)	SOMA (G)
01	240111034912S0	1.020.958,63	855.512,57	539.055,62	404.895,65			2.820.422,47
02	SUBTOTAL	1.020.958,63	855.512,57	539.055,62	404.895,65			2.820.422,47
03	RED LEI	**********	513.307,54	0,00	0,00			513.307,54
04	SUBTOTAL	1.020.958,63	342.205,03	539.055,62	404.895,65		0,00	2.307.114,93
05	PRIMEIRA PARCELA	12.154,26	4.073,86	6.417,32	4.820,18		0,00	27.465,62
06	SUBTOTAL REMANESC	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
07	REDUC. PARCELAMENTO	**********	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
	---> NORMAL <---							
08	REMAN. PARCELAMENTO	1.008.804,37	338.131,17	532.638,30	400.075,47		0,00	2.279.649,31
09	ENCARGO PARCELA	**********	**********	555.523,66	777733,20		0,00	1.333.256,86
10	SUBTOTAL PARCELAM	1.008.804,37	338.131,17	1.088.161,96	1.177.808,67		0,00	3.613.906,17
11	SEGUNDA PARCELA	12.154,26	4.073,86	13.110,38	14.190,46		0,00	43.528,96

E - DISCRIMINACAO DAS PARCELAS SUBSEQUENTES (001/84) — NR PARCELAMENTO: 319071 - 4

TRIBUTO = R$ 12.154,26
MULTA = R$ 4.073,86
JUROS = R$ 13.110,38
CORRECAO MONETARIA = R$ 14.190,46
HONORARIO = R$ 0,00
OBS.: --> NAS PARCELAS TERA CORRECAO DA VARIACAO DO IGP-DI ACUMULADO

SUJEITO PASSIVO:

ASSINATURA: _____

F - IDENTIFICACAO DO ORGAO PREPARADOR

CODIGO: 97110
NOME..: SETOR DE CONFERENCIA E BAIXA DE PROCESSO
FUNCIONARIO: TUANY TOME PEIXOTO
MATRICULA..: 4240693

ASSINATURA: _____ (CARIMBO)

PROCESSOS PARCELADOS:

40211034912S0

CBI - SBPAZ NR.TID = 142 EM : 15/12/2017 AS 16:26 PGINPD15

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
VARA CÍVEL
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: SUELMA PEREIRA - Data: 17/04/2024 09:48:03
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:37
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109887615432563873244311027, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

ANEXO II

TERMO ACORDO DE PARCELAMENTO DE DEBITO

PARCELAMENTO: 319071-4

IDENTIFICACAO DO SUJEITO PASSIVO:
NOME.....: CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL
ENDERECO.: ROD GO 222 S N KM 3 A DIREITA
ZONA RURAL INHUMAS GO 75400000 062035148303
INSCRICAO: 10.116.061-5
CGC: 2.896.264.0001-09

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PARCELAMENTO:
NOME.....:
ENDERECO.:
0
. . . . 0

DADOS PARA CORRESPONDÊNCIA
NOME.....: CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL
ENDERECO.: ROD GO 222 S N ROD INHUMAS/ANAPO
ZONA RURAL INHUMAS GO 75400000
E-MAIL:

Aos 15 dias do mês de Dezembro de 2017 , compareceu a este orgão o representante legal do sujeito passivo acima identificado e que ao final subscreve, doravante denominado simplesmente SIGNATÁRIO, para firmar o presente Acordo de Parcelamento com os benefícios da lei 19.738/2017 que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente Acordo de Parcelamento, ainda que não deferido ou efetivado com o pagamento da primeira parcela, importa definitivamente em:

I - confissão irretratável do débito, judicial e extrajudicial, artigos 389, 394 e 395 do Código de Processo Civil lei 13.105/2015 relativos aos processos administrativos discriminados na CLÁUSULA TERCEIRA, o que não implica transação ou novação;

II - renúncia ao direito de defesa, na esfera administrativa;

III - desistência de impugnação ou recurso já interposto;

IV - encerramento da fase contenciosa, em se tratando de processo administrativo tributário, ou a suspensao do curso da ação execução fiscal, se for o caso.

Parágrafo Único - Ao formalizar o pedido de parcelamento de processo administrativo tributário, em que o representante legal do sujeito passivo tenha sido arrolado como solidário quando do lançamento do crédito tributário, a renúncia ao direito de defesa e a confissão irretratável de dívida alcançam ambas as pessoas.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:37
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109887615432563873244311027, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31
INHUMAS - VARA CÍVEL
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: SUELMA PEREIRA - Data: 17/04/2024 09:48:03
INHUMAS - VARA CÍVEL

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

CLÁUSULA SEGUNDA - O SIGNATÁRIO concorda que os pagamentos efetuados em razão deste parcelamento sejam utilizados para a extinção do crédito tributário de forma proporcional a cada processo administrativo a ele inerente.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto do presente Termo de Acordo de Parcelamento é o débito oriundo do(s) seguinte(s) processo(s) administrativo(s): 4011103491250
, bem como, em se tratando de débitos já ajuizados, os honorarios advocatícios decorrentes das respectivas execuções fiscais, que o SIGNATÁRIO se compromete a quitar em 84 parcelas mensais, fixas e sucessivas, a partir da segunda parcela, conforme planilha anexa elaborada pela Secretaria da Fazenda, integrante deste instrumento de acordo.

CLÁUSULA QUARTA - O vencimento das parcelas ocorre no dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, excetuada a primeira que deve ser paga dentro do prazo de validade do cálculo constante do documento de arrecadação, e serão acrescidos sobre o crédito tributário favorecido objeto de parcelamento, juros pré-fixados de 0,5% ao mês e atualização monetária no percentual de 0,7% ao mês, para parcelas pagas até a data do vencimento

§ 1°. Em caso de atraso no pagamento da parcela, o valor será acrescido dos seguintes encargos: multa moratória de 3% (três por cento) ao mês, limitada a 12% (doze por cento) e juros de mora de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao mês, calculados pro rata dia.

§ 2°. A falta de pagamento de 03 (três) pacelas, consecutivas ou não, ou de qualquer das parcelas após 30 (trinta) dias contados da data final do contrato de parcelamento acarretará a denúncia do acordo de parcelamento e, na hipótese de débito ajuizado, implicará no imediato prosseguimento da ação de execução fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - Em se tratando de crédito inscrito em dívida ativa e ajuizado, o valor devido a título de honorários advocatícios, no percentual de 10%(dez por cento) aplicado sobre o crédito tributário consolidado, integrará o presente Acordo, se ainda não recolhido, e receberá o mesmo tratamento conferido à dívida parcelada, nos termos da Portaria Conjunta n. 001/2007-GSF/GABPGE, de 22 de novembro de 2007, cujo pagamento é condição de validade do ajuste, conforme disciplinado pelo artigo 56 da Lei Complementar Estadual n°. 58/2006.

§ 1°. Não se incluem neste acordo de parcelmento os honorários advocatícios decorrentes de embargos e demais incidentes da ação judicial de execução fiscal.

§ 2°. O valor dos honorários advocatícios recebem o mesmo tratamento conferido à dívida parcelada, nos termos da Portaria Conjunta n° 001/2007-PGE/SEFAZ, de 22 de novembro de 2007.

§ 3°. As custas inerentes ao protesto não estão incluídas neste parcelamento.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:37
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109887615432563873244311027, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31
INHUMAS - VARA CÍVEL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: SUELMA PEREIRA - Data: 17/04/2024 09:48:03
INHUMAS - VARA CÍVEL
Valor: R$ 10.000,00

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

CLÁUSULA SEXTA - Fica ciente o SIGNATÁRIO que a parcela somente poderá ser paga através de DARE 2.1 emitido pelo sistema informatizado da SEFAZ ou emitido pela Internet em qualquer situação, desde que o parcelamento esteja na condição de ATIVO, sendo que este documento de arrecadação somente poderá ser pago nos seguintes bancos autorizados: BANCO DO BRASIL, BRADESCO, ITAÚ, SICOOB, CAIXA ECONOMICA FEDERAL e seus correspondentes e SICRED.

NOTA - Não será enviado boleto ou qualquer outro documento para pagamento das parcelas, devendo o sujeito passivo emitir o DARE 2.1 via Internet, no site 'www.sefaz.go.gov.br', na opção 'Serviços mais Procurados' o ítem 'Pagamento de Tributos' - em seguida optar por 'Parcelamento de Débitos' no subitem 'Documento de Arrecadação Estadual (DARE/GNRE) ou procurar uma unidade de atendimento da SEFAZ.

GOIANIA , 15 de Dezembro de 2017

Sujeito Passivo direto — 599553251-00 C P F

Solidario — C P F

D E S P A C H O

DEFIRO, EM 84 PARCELAS MENSAIS E CONSECUTIVAS.

Encaminhe-se a Gerência de Cobrança e Programas Especiais

GOIANIA , 15 de Dezembro de 2017

Emissor : TUANY TOME PEIXOTO
Matricula: 424069-3
Cargo : ASSISTENTE DE GESTAO ADMINISTRATIVA

Tuany Tomé Peixoto
Gerência de Processos e Cobrança
M B: 424069-3

Carimbo e Assinatura

SEFAZ TID 142 MATR: 4240693 15/12/2017 16:26:45 FGISPD54

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:37
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109887615432563873244311027, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00 Data: 17/04/2024 09:48:03
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA Data: 16/09/2025 16:39:31

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: SUELMA PEREIRA DE SOUSA - Data: 17/04/2024 09:48:03
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

| LA VIA CONTRIBU

ESTADO DE GOIAS DARE 2.1		
SECRETARIA DA FAZENDA		
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS ESTADUAIS		
ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA		
ICMS NORMAL	(12)	
NOME OU RAZÃO SOCIAL		
CENTROALCOOL S A EM RECUPERACAO JUDICIAL		
	(3)	
ENDEREÇO COMPLETO		
KM 00 GO 222 KM 5 M KM 3 A DIREITA ZONA RURAL		
75400000 - INHUMAS - GO		
	(3)	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES---DOC---PGTO		
PARCELAMENTO PF : 3190722 ----- PONTO INICIAL 001 / 004		
EMITIDO NOS TERMOS DA LEI 18738/2017		
PARCELAMENTO DA PARTE NAO FINANCIADA 27%.		
--- C A L C U L O V A L I D O P A R A -- 20 / 12 / 2017 ---		
CONTROLE: 749947577908 - DATA: 15/12/2017 HORA: 16:26 MS.		

01 - RESERVADO AO PROCESSAMENTO-	18
112-8-0-000-7354-00995-0	-
02 -COD-RECEITA | 03 -COMO-PAGTO	A
00108 | 5162	U
04 - DOCUMENTO DE ORIGEM-------	T
3190722-2	R
05 - DATA DE VENCIMENTO-------	U
20/12/2017	T
06 - 1-CPF,2-CNPJ,3-INSC,4-PLACA	I
10.116.061-5	C
07 - AMOR----MES---ANO---PARC---	A
000 | 12 | 2017 | 001	C
08 - 1-CPF,2-CGC-CEMITERIO,9-NEN	A
02570B-9	O
09 - VR ORIG RECEITA----------	
10.216,91 4	D
10 - VR MULTA----------	O
3.399,01 8	
11 - VR JURO----------	D
5.383,56 6	O
12 - VR ATUALIZ MONETARIA-------	C
3.943,44 3	U
13 - VR TOTAL RECOLHER----------	M
32.843,10 9	E
	N
CNI-SENAR CONTROLE- 749947577908 TID= 142 DATA: 15/12/2017 HORA: 16:26	MAJR.:024065-3 PENHUMAS

---> INFORMACOES CARACTERES HUMANO LEGIVEL E/OU CODIGO DE BARRA

8346 0000 228-7 4510 0008 120-5 0000 7354 0099-9 9310 2572 486-3

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:37
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109087655432563873244311020, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Peticao
Arquivo 4 : doc 03questaofiscalestadualcompactado.pdf

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: SUELMA [illegible] - Data: 17/04/2024 09:48:03

ESTADO DE GOIAS	DARE 2.1	--TPA---	--SEQ--
SECRETARIA DA FAZENDA			
DOCUMENTO DE ARRECADACAO DE RECEITAS ESTADUAIS			

ESPECIFICACAO DA RECEITA
ICMS NORMAL (12)

NOME OU RAZAO SOCIAL
CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL

(3)

ENDERECO COMPLETO
ROD GO 222 NR S N KM 3 A DIREITA ZONA RURAL
75400000 - INHUMAS - GO

(3)

INFORMACOES COMPLEMENTARES---DDD---FONE

PARCELAMENTO NR. : 3190722 ----- PGTO INICIAL 001 / 084

EMITIDO NOS TERMOS DA LEI 19738/2017
PARCELAMENTO DA PARTE NAO FINANCIADA 27%.

--- C A L C U L O V A L I D O P A R A -- 20 / 12 / 2017 ---
CONTROLE: 74994757908 - DATA: 15/12/2017 HORA: 16:28 HS.

01 - RESERVADO AO PROCESSAMENTO-	18
112-0-0-000-7354-00995-0	-
02 -COD-RECEITA / 03 -COND-PAGTO	A
00108 / 5142	U
04 - DOCUMENTO DE ORIGEM--------	T
319072-2	E
05 - DATA DE VENCIMENTO---------	N
20/12/2017	T
06 - 1-CPF,2-CNPJ,3-INSC,4-PLACA	I
10.116.061-5	C
07 - APUR----MES---ANO---PARC---	A
040 / 12 / 2017 / 001	C
08 - 1-CPF,2-CCG-CONTADOR,3-MUN	A
025700-7	O
09 - VR ORIG RECEITA----------	
10.216,91 4	D
10 - VR MULTA-----------------	O
3.399,01 8	
11 - VR JURO------------------	D
5.283,54 6	O
12 - VR ATUALIZ MONETARIA-----	C
3.945,64 3	U
15 - VR TOTAL RECOLHER--------	M
22.845,10 9	E
	N
	T
	O

CEI-SEFAZ CONTROLE= 74994757908 TID= 142 DATA: 15/12/2017 HORA: 16:28 MATR.:424069-3 FPDNPD22

-->> INFORMACOES: CARACTERES HUMANO LEGIVEL E/OU CODIGO DE BARRA

8586 0000 228-7 4510 0008 120-5 0000 7354 009-9 9510 2571 488-2

DESTAQUE AQUI

2A VIA BANCO

ESTADO DE GOIAS	DARE 2.1	--TPA---	--SEQ--
SECRETARIA DA FAZENDA			
DOCUMENTO DE ARRECADACAO DE RECEITAS ESTADUAIS			

ESPECIFICACAO DA RECEITA
ICMS NORMAL (12)

NOME OU RAZAO SOCIAL
CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL

(3)

ENDERECO COMPLETO
ROD GO 222 NR S N KM 3 A DIREITA ZONA RURAL
75400000 - INHUMAS - GO

(3)

INFORMACOES COMPLEMENTARES---DDD---FONE

PARCELAMENTO NR. : 3190722 ----- PGTO INICIAL 001 / 084

EMITIDO NOS TERMOS DA LEI 19738/2017
PARCELAMENTO DA PARTE NAO FINANCIADA 27%.

--- C A L C U L O V A L I D O P A R A -- 20 / 12 / 2017 ---
CONTROLE: 74994757908 - DATA: 15/12/2017 HORA: 16:28 HS.

01 - RESERVADO AO PROCESSAMENTO-	18
112-0-0-000-7354-00995-0	-
02 -COD-RECEITA / 03 -COND-PAGTO	A
00108 / 5142	U
04 - DOCUMENTO DE ORIGEM--------	T
319072-2	E
05 - DATA DE VENCIMENTO---------	N
20/12/2017	T
06 - 1-CPF,2-CNPJ,3-INSC,4-PLACA	I
10.116.061-5	C
07 - APUR----MES---ANO---PARC---	A
040 / 12 / 2017 / 001	C
08 - 1-CPF,2-CCG-CONTADOR,3-MUN	A
025700-7	O
09 - VR ORIG RECEITA----------	
10.216,91 4	D
10 - VR MULTA-----------------	O
3.399,01 8	
11 - VR JURO------------------	D
5.283,54 6	O
12 - VR ATUALIZ MONETARIA-----	C
3.945,64 3	U
15 - VR TOTAL RECOLHER--------	M
22.845,10 9	E
	N
	T
	O

CEI-SEFAZ CONTROLE= 74994757908 TID= 142 DATA: 15/12/2017 HORA: 16:28 MATR.:424069-3 FPDNPD22

-->> INFORMACOES: CARACTERES HUMANO LEGIVEL E/OU CODIGO DE BARRA

8586 0000 228-7 4510 0008 120-5 0000 7354 009-9 9510 2571 488-2

DESTAQUE AQUI

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:37
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109087655432563873244311020, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

PLANILHA DE PARCELAMENTO - REEMISSAO NR PARCELAMENTO: 319072 - 2

A - IDENTIFICACAO DO SUJEITO PASSIVO E DO OBJETO FOLHA: 01

INSCRICAO ESTADUAL: 101160615	1-CPF, 2-CGC: 2	28962640000109	PEDIDO: 000000-0000-0 ORIGEM: 300908-4
NOME: CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL			
ENDERECO: ROD GO 222 S N KM 3 A DIREITA ZONA RURAL			
MUNICIPIO: INHUMAS		ESTADO: GO	TELEFONE: 062035148303
DATA DA EMISSAO: 15 / 12 / 2017	VALIDADE DO CALCULO: 20 / 12 / 2017		DT FINAL CONTRATO: 25 / 11 / 2024
TIPO PARCELAMENTO: 03 PARC - ICMS		VALOR IGP-DI : (R$)	1,3861
ESPECIE DO TRIBUTO(*): 1 ICMS		QTDE PARCELAS CONTRATO:	84 QTDE PARC ADEQUACAO: 0
REDUCAO LEI N. 19.738/2017 DATA VIGENCIA 20 / 12 / 2017 --> ESPONTANEO			

B - IDENTIFICACAO DOS PROCESSOS

O R D	NUMERO COMPLETO DO PROCESSO	PERIODO DE REFERENCIA	DATA DO VENCIMENTO	VALOR DA BASE DE CALCULO (*)	ALIQUOTA (%)	MULTA (%)	INC.MULTA 1-V.BASE 2-V.TRIB	RED RCTE (%)	SIT (**)
01	24011104265024	09/2011	01/10/2011	R$ 868.557,09	98,81	60,00	2	0,00	2

C - OUTROS PROCESSOS (MULTA FORMAL E DEMAIS HIPOTESES)

O R D	NUMERO COMPLETO DO PROCESSO	TRIBUTO (R$)	MULTA (R$)	JUROS (R$)	CORRECAO MONETARIA (R$)	SIT (**)

NAO FOI INFORMADO PROCESSOS CONSOLIDADOS

CEI - SEFAZ NR.TID = 142 EM : 15/12/2017 AS 16:27 FGIOPD15

PLANILHA IMPRESSA POR.: TUANY TOME PEIXOTO

PLANILHA ELABORADA POR: TUANY TOME PEIXOTO

LEGENDA:

(*)---> VALORES EM MOEDA CORRENTE VIGENTE NA DATA DO VENCIMENTO

(**)--> 1 - DENUNCIADO ESPONTANEO; 2 - AUTUADO; 3 - AMIGAVEL; 4 - AJUIZADO; 5 - REMANESCENTE

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:37
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109087655432563873244311020, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Valor: R$ 10.000,00
Data: 17/04/2024 09:48:03
Usuário: SUELMA PEREIRA DE SOUSA - VARA CÍVEL
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentação 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc_03questaofiscalestadualcompactado.pdf

PLANILHA DE PARCELAMENTO - REMISSÃO NR PARCELAMENTO: 319072 - 2

D - DEMONSTRATIVO DO CREDITO TRIBUTARIO PARCELADO (R$ -> VALORES EM REAIS)

ID	PROCESSO / PEDIDO (A)	TRIBUTO (B)	MULTA (C)	JUROS DE MORA (D)	CORR. MONETARIA (E)	HONORARIO (F)	SOMA (G)
01	24011104265024	858.221,26	713.793,04	443.817,48	331.433,80		2.347.265,58
02	SUBTOTAL	858.221,26	713.793,04	443.817,48	331.433,80		2.347.265,58
03	RED LEI	**********	428.275,82	0,00	0,00		428.275,82
04	SUBTOTAL	858.221,26	285.517,22	443.817,48	331.433,80	0,00	1.918.989,76
05	PRIMEIRA PARCELA	10.216,91	3.399,01	5.283,54	3.945,64	0,00	22.845,10
06	SUBTOTAL REMANESC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07	REDUC. PARCELAMENTO	**********	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	---> NORMAL <---						
08	REMAN. PARCELAMENTO	848.004,35	282.118,21	438.533,94	327.488,16	0,00	1.896.144,66
09	ENCARGO PARCELA	**********	**********	462.068,10	646895,40	0,00	1.108.963,50
10	SUBTOTAL PARCELAM	848.004,35	282.118,21	900.602,04	974.383,56	0,00	3.005.108,16
11	SEGUNDA PARCELA	10.216,91	3.399,01	10.850,62	11.739,56	0,00	36.206,10

E - DISCRIMINACAO DAS PARCELAS SUBSEQUENTES (001/84) NR PARCELAMENTO: 319072 - 2

TRIBUTO = R$ 10.216,91
MULTA = R$ 3.399,01
JUROS = R$ 10.850,62
CORRECAO MONETARIA = R$ 11.739,56
HONORARIO = R$ 0,00
OBS.: --> NAS PARCELAS TERA CORRECAO DA VARIACAO DO IGP-DI ACUMULADO

SUJEITO PASSIVO:

ASSINATURA: _____

F - IDENTIFICACAO DO ORGAO PREPARADOR

CODIGO: 97110
NOME..: SETOR DE CONFERENCIA E BAIXA DE PROCESSO
FUNCIONARIO: TUANY TOMB PEIXOTO
MATRICULA..: 4240693

ASSINATURA: _____ (CARIMBO)

PROCESSOS PARCELADOS:

24011104265024

CEI - SEFAZ NR.TID = 142 EM : 15/12/2017 AS 16:27 PGINPD15

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
VARA CÍVEL
Valor: R$ 10.000,00
Usuário: SUELMA PEREIRA DE SOUSA - Data: 17/04/2024 09:48:03
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:37
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109087655432563873244311020, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

ANEXO II

TERMO ACORDO DE PARCELAMENTO DE DEBITO

PARCELAMENTO: 319072-2

IDENTIFICACAO DO SUJEITO PASSIVO:
NOME.....: CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL
ENDERECO.: ROD GO 222 S N KM 3 A DIREITA
ZONA RURAL INHUMAS GO 75400000 062035148303
INSCRICAO: 10.116.061-5
CGC: 2.896.264.0001-09

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PARCELAMENTO:
NOME.....:
ENDERECO.:
0
. . . . 0

DADOS PARA CORRESPONDÊNCIA
NOME.....: CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL
ENDERECO.: ROD GO 222 S N ROD INHUMAS/ANAPO
ZONA RURAL INHUMAS GO 75400000
E-MAIL:

Aos 15 dias do mês de Dezembro de 2017 , compareceu a este orgão o representante legal do sujeito passivo acima identificado e que ao final subscreve, doravante denominado simplesmente SIGNATÁRIO, para firmar o presente Acordo de Parcelamento com os benefícios da lei 19.738/2017 que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente Acordo de Parcelamento, ainda que não deferido ou efetivado com o pagamento da primeira parcela, importa definitivamente em:

I - confissão irretratável do débito, judicial e extrajudicial, artigos 389, 394 e 395 do Código de Processo Civil lei 13.105/2015 relativos aos processos administrativos discriminados na CLÁUSULA TERCEIRA, o que não implica transação ou novação;

II - renúncia ao direito de defesa, na esfera administrativa;

III - desistência de impugnação ou recurso já interposto;

IV - encerramento da fase contenciosa, em se tratando de processo administrativo tributário, ou a suspensao do curso da ação execução fiscal, se for o caso.

Parágrafo Único - Ao formalizar o pedido de parcelamento de processo administrativo tributário, em que o representante legal do sujeito passivo tenha sido arrolado como solidário quando do lançamento do crédito tributário, a renúncia ao direito de defesa e a confissão irretratável de dívida alcançam ambas as pessoas.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:37
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109087655432563873244311020, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo Cível e do Trabalho -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Vara Cível
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31
INHUMAS - VARA CÍVEL

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

CLÁUSULA SEGUNDA - O SIGNATÁRIO concorda que os pagamentos efetuados em razão deste parcelamento sejam utilizados para a extinção do crédito tributário de forma proporcional a cada processo administrativo a ele inerente.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto do presente Termo de Acordo de Parcelamento é o débito oriundo do(s) seguinte(s) processo(s) administrativo(s): 4011104265024
, bem como, em se tratando de débitos já ajuizados, os honorarios advocatícios decorrentes das respectivas execuções fiscais, que o SIGNATÁRIO se compromete a quitar em 84 parcelas mensais, fixas e sucessivas, a partir da segunda parcela, conforme planilha anexa elaborada pela Secretaria da Fazenda, integrante deste instrumento de acordo.

CLÁUSULA QUARTA - O vencimento das parcelas ocorre no dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, excetuada a primeira que deve ser paga dentro do prazo de validade do cálculo constante do documento de arrecadação, e serão acrescidos sobre o crédito tributário favorecido objeto de parcelamento, juros pré-fixados de 0,5% ao mês e atualização monetária no percentual de 0,7% ao mês, para parcelas pagas até a data do vencimento

§ 1°. Em caso de atraso no pagamento da parcela, o valor será acrescido dos seguintes encargos: multa moratória de 3% (três por cento) ao mês, limitada a 12% (doze por cento) e juros de mora de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao mês, calculados pro rata dia.

§ 2°. A falta de pagamento de 03 (três) pacelas, consecutivas ou não, ou de qualquer das parcelas após 30 (trinta) dias contados da data final do contrato de parcelamento acarretará a denúncia do acordo de parcelamento e, na hipótese de débito ajuizado, implicará no imediato prosseguimento da ação de execução fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - Em se tratando de crédito inscrito em dívida ativa e ajuizado, o valor devido a título de honorários advocatícios, no percentual de 10%(dez por cento) aplicado sobre o crédito tributário consolidado, integrará o presente Acordo, se ainda não recolhido, e receberá o mesmo tratamento conferido à dívida parcelada, nos termos da Portaria Conjunta n. 001/2007-GSF/GABPGE, de 22 de novembro de 2007, cujo pagamento é condição de validade do ajuste, conforme disciplinado pelo artigo 56 da Lei Complementar Estadual n°. 58/2006.

§ 1°. Não se incluem neste acordo de parcelmento os honorários advocatícios decorrentes de embargos e demais incidentes da ação judicial de execução fiscal.

§ 2°. O valor dos honorários advocatícios recebem o mesmo tratamento conferido à dívida parcelada, nos termos da Portaria Conjunta n° 001/2007-PGE/SEFAZ, de 22 de novembro de 2007.

§ 3°. As custas inerentes ao protesto não estão incluídas neste parcelamento.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:37
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109087655432563873244311020, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: IVAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 17/04/2024 09:48:03
INHUMAS - VARA CÍVEL
Valor: R$ 10.000,00

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

CLÁUSULA SEXTA - Fica ciente o SIGNATÁRIO que a parcela somente poderá ser paga através de DARE 2.1 emitido pelo sistema informatizado da SEFAZ ou emitido pela Internet em qualquer situação, desde que o parcelamento esteja na condição de ATIVO, sendo que este documento de arrecadação somente poderá ser pago nos seguintes bancos autorizados: BANCO DO BRASIL, BRADESCO, ITAÚ, SICOOB, CAIXA ECONOMICA FEDERAL e seus correspondentes e SICRED.

NOTA - Não será enviado boleto ou qualquer outro documento para pagamento das parcelas, devendo o sujeito passivo emitir o DARE 2.1 via Internet, no site 'www.sefaz.go.gov.br', na opção 'Serviços mais Procurados' o ítem 'Pagamento de Tributos' - em seguida optar por 'Parcelamento de Débitos' no subitem 'Documento de Arrecadação Estadual (DARE/GNRE) ou procurar uma unidade de atendimento da SEFAZ.

GOIANIA , 15 de Dezembro de 2017

Sujeito Passivo direto — 599.553.251-20 C P F

Solidario — C P F

D E S P A C H O

DEFIRO, EM 84 PARCELAS MENSAIS E CONSECUTIVAS.

Encaminhe-se a Gerência de Cobrança e Programas Especiais

GOIANIA , 15 de Dezembro de 2017

Emissor : TUANY TOME PEIXOTO
Matricula: 424069-3
Cargo : ASSISTENTE DE GESTAO ADMINISTRATIVA

Carimbo e Assinatura

Tuany Tomé Peixoto
Gerência de Processos e Cobrança
M B: 424069-3

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:37
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109087655432563873244311020, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Valor: R$ 10.000,00
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31
INHUMAS - VARA CÍVEL

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento - Valor: R$ 10.000,00 -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: SUELMA PEREIRA DE SOUSA - Data: 17/04/2024 09:48:03
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

| 1A VIA CONTRIBT

| ESTADO DE GOIAS — SEFAZ 2.1 — TPA — SEQ
| SECRETARIA DA FAZENDA
| DOCUMENTO DE ARRECADACAO DE RECEITAS ESTADUAIS
| ESPECIFICACAO DA RECEITA
| ICMS NORMAL — (12)
| NOME OU RAZAO SOCIAL
| CENTROALCOOL S A EM RECUPERACAO JUDICIAL — (3)
| ENDERECO COMPLETO
| ROD GO 221 KM 5 M KM 3 A DIREITA ZONA RURAL
| 75400908 - INHUMAS - GO — (3)
| INFORMACOES COMPLEMENTARES — DOC — FONE
| PARCELAMENTO NR. : 3190730 ----- PGTO INICIAL 001 / 006
| EMITIDO NOS TERMOS DA LEI 19738/2017
| PARCELAMENTO DA PARTE NAO FINANCIADA 27%.
| --- C A L C U L O V A L I D O P A R A -- 20 / 12 / 2017 ---
| CONTROLE: 749653689B18 - DATA: 15/12/2017 HORA: 16:29 HS.

| 01 - RESERVADO AO PROCESSAMENTO: 112-0-9-040-7354-00895-9
| 02 - COD-RECEITA: 00106 | 03 - COMP-PAGTO: 5162
| 04 - DOCUMENTO DE ORIGEM: 315073-6
| 05 - DATA DE VENCIMENTO: 20/12/2017
| 06 - 1-CPF,2-CNPJ,3-INSC,4-PLACA: 18.216.061-5
| 07 - APUR---MES---ANO---PARC: 040 | 12 | 2013 | 001
| 08 - 1-CPF,2-CGC-CONTADOR,3-NIRE: 025700-7
| 09 - VR ORIG RECEITA: 8,256,18 4
| 10 - VR MULTA: 8.779,17 4
| 11 - VR JURO: 6.351,57 4
| 12 - VR ATUALIZ MONETARIA: 9.325,72 3
| 13 - VR TOTAL RECOLHER: 18.316,64 9

| CNI-SEFAZ CONTROLE= 749653689B18 TIP= 142 DATA: 15/12/2017 HORA: 16:29 MASK.:4240492-5 PRENOTA

| ---> INFORMACOES: CARACTERES NUMERO LEGIVEL E/OU CODIGO DE BARRA

8585 0000 189-0 1064 0008 120-8 0000 7354 089-9 9610 2571 470-7

1910217

DESTAQUE AQUI

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:37
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109187605432563873244311025, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Peticao
Arquivo 4 : doc.03questaotiscalestadualcompactado.pdf

ESTADO DE GOIAS DARE 2.1 --TPA---SEQ--	01 - RESERVADO AO PROCESSAMENTO-	18
SECRETARIA DA FAZENDA	112-0-0-000-7354-00996-9	-
DOCUMENTO DE ARRECADACAO DE RECEITAS ESTADUAIS	02 -COD-RECEITA | 03 -COND-PAGTO	A
ESPECIFICACAO DA RECEITA	00108 | 5142	U
ICMS NORMAL (12)	04 - DOCUMENTO DE ORIGEM--------	T
NOME OU RAZAO SOCIAL	319073-0	E
CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL	05 - DATA DE VENCIMENTO---------	N
	20/12/2017	T
	06 - 1-CPF,2-CNPJ,3-INSC,4-PLACA	I
(3)	10.116.061-5	C
ENDERECO COMPLETO	07 - APUR----MES---ANO---PARC---	A
ROD GO 222 NR S N KM 3 A DIREITA ZONA RURAL	040 | 12 | 2017 | 001	C
75400000 - INHUMAS - GO	08 - 1-CPF,2-CGG-CONTADOR,3-MUN	A
(3)	025700-7	O
INFORMACOES COMPLEMENTARES---DDD---FONE	09 - VR ORIG RECEITA----------	
	8.256,18 4	D
PARCELAMENTO NR. : 3190730 ----- PGTO INICIAL 001 / 084	10 - VR MULTA----------	O
	2.779,17 8	
	11 - VR JURO----------	D
EMITIDO NOS TERMOS DA LEI 19738/2017	4.551,57 6	O
PARCELAMENTO DA PARTE NAO FINANCIADA 27%.	12 - VR ATUALIZ MONETARIA-------	C
	3.323,72 3	U
--- C A L C U L O V A L I D O P A R A -- 20 / 12 / 2017 ---	15 - VR TOTAL RECOLHER----------	M
CONTROLE: 74965368918 - DATA: 15/12/2017 HORA: 16:29 HS.	18.910,64 9	E
		N
CEI-SEFAZ CONTROLE= 74965368918 TID= 142 DATA: 15/12/2017 HORA: 16:29 MATR.:424069-3 FPDNPD22		T
		O

--->> INFORMACOES: CARACTERES HUMANO LEGIVEL E/OU CODIGO DE BARRA

8585 0000 189-0 1064 0008 120-8 0000 7354 009-9 9610 2571 470-7

DESTAQUE AQUI

ZA VIA BANCO

ESTADO DE GOIAS DARE 2.1 --TPA---SEQ--	01 - RESERVADO AO PROCESSAMENTO-	18
SECRETARIA DA FAZENDA	112-0-0-000-7354-00996-9	-
DOCUMENTO DE ARRECADACAO DE RECEITAS ESTADUAIS	02 -COD-RECEITA | 03 -COND-PAGTO	A
ESPECIFICACAO DA RECEITA	00108 | 5142	U
ICMS NORMAL (12)	04 - DOCUMENTO DE ORIGEM--------	T
NOME OU RAZAO SOCIAL	319073-0	E
CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL	05 - DATA DE VENCIMENTO---------	N
	20/12/2017	T
	06 - 1-CPF,2-CNPJ,3-INSC,4-PLACA	I
(3)	10.116.061-5	C
ENDERECO COMPLETO	07 - APUR----MES---ANO---PARC---	A
ROD GO 222 NR S N KM 3 A DIREITA ZONA RURAL	040 | 12 | 2017 | 001	C
75400000 - INHUMAS - GO	08 - 1-CPF,2-CGG-CONTADOR,3-MUN	A
(3)	025700-7	O
INFORMACOES COMPLEMENTARES---DDD---FONE	09 - VR ORIG RECEITA----------	
	8.256,18 4	D
PARCELAMENTO NR. : 3190730 ----- PGTO INICIAL 001 / 084	10 - VR MULTA----------	O
	2.779,17 8	
	11 - VR JURO----------	D
EMITIDO NOS TERMOS DA LEI 19738/2017	4.551,57 6	O
PARCELAMENTO DA PARTE NAO FINANCIADA 27%.	12 - VR ATUALIZ MONETARIA-------	C
	3.323,72 3	U
--- C A L C U L O V A L I D O P A R A -- 20 / 12 / 2017 ---	15 - VR TOTAL RECOLHER----------	M
CONTROLE: 74965368918 - DATA: 15/12/2017 HORA: 16:29 HS.	18.910,64 9	E
		N
CEI-SEFAZ CONTROLE= 74965368918 TID= 142 DATA: 15/12/2017 HORA: 16:29 MATR.:424069-3 FPDNPD22		T
		O

--->> INFORMACOES: CARACTERES HUMANO LEGIVEL E/OU CODIGO DE BARRA

8585 0000 189-0 1064 0008 120-8 0000 7354 009-9 9610 2571 470-7

DESTAQUE AQUI

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:37
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109187605432563873244311025, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

PLANILHA DE PARCELAMENTO - REEMISSAO NR PARCELAMENTO: 319073 - 0

A - IDENTIFICACAO DO SUJEITO PASSIVO E DO OBJETO FOLHA: 01

INSCRICAO ESTADUAL: 101160615	1-CPF, 2-CGC: 2	28962640000109	PEDIDO: 000000-0000-0 ORIGEM: 300910-6
NOME: CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL			
ENDERECO: ROD GO 222 S N KM 3 A DIREITA ZONA RURAL			
MUNICIPIO: INHUMAS	ESTADO: GO	TELEFONE: 062035148303	
DATA DA EMISSAO: 15 / 12 / 2017	VALIDADE DO CALCULO: 20 / 12 / 2017	DT FINAL CONTRATO: 25 / 11 / 2024	
TIPO PARCELAMENTO: 03 PARC - ICMS	VALOR IGP-DI : (R$)	1,4025	
ESPECIE DO TRIBUTO(*): 1 ICMS	QTDE PARCELAS CONTRATO: 84	QTDE PARC ADEQUACAO: 0	
REDUCAO LEI N. 19.738/2017 DATA VIGENCIA 20 / 12 / 2017 --> ESPONTANEO			

B - IDENTIFICACAO DOS PROCESSOS

OR D	NUMERO COMPLETO DO PROCESSO	PERIODO DE REFERENCIA	DATA DO VENCIMENTO	VALOR DA BASE DE CALCULO (*)	ALIQUOTA (%)	MULTA (%)	INC.MULTA 1-V.BASE 2-V.TRIB	RED RCTE (%)	SIT (**)
01	24011102283017	05/2011	01/06/2011	R$ 701.871,52	98,81	60,00	2	0,00	2

C - OUTROS PROCESSOS (MULTA FORMAL E DEMAIS HIPOTESES)

OR D	NUMERO COMPLETO DO PROCESSO	TRIBUTO (R$)	MULTA (R$)	JUROS (R$)	CORRECAO MONETARIA (R$)	SIT (**)

NAO FOI INFORMADO PROCESSOS CONSOLIDADOS

CEI - SEFAZ NR.TID = 142 EM : 15/12/2017 AS 16:29 PGIOPD15

PLANILHA IMPRESSA POR.: TUANY TOME PEIXOTO

PLANILHA ELABORADA POR: TUANY TOME PEIXOTO

LEGENDA:

(*)---> VALORES EM MOEDA CORRENTE VIGENTE NA DATA DO VENCIMENTO

(**)--> 1 - DENUNCIADO ESPONTANEO; 2 - AUTUADO; 3 - AMIGAVEL; 4 - AJUIZADO; 5 - REMANESCENTE

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
VARA CÍVEL
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Data: 17/04/2024 09:48:03
Usuário: SUELMA COELHO DE ARAUJO - Data: 16/09/2025 16:39:31
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:37
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109187605432563873244311025, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc 03 quesia fiscal estadual compactado.pdf

PLANILHA DE PARCELAMENTO - REEMISSAO — NR PARCELAMENTO: 319073 - 0

D - DEMONSTRATIVO DO CREDITO TRIBUTARIO PARCELADO (R$ -> VALORES EM REAIS)

O	PROCESSO / SERIE	TRIBUTO	MULTA	JUROS DE MORA	CORR. MONETARIA	HONORARIO	SOMA
D	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	(G)
01	24011102283017	693.519,25	583.627,19	382.332,23	279.192,74		1.938.671,41
02	SUBTOTAL	693.519,25	583.627,19	382.332,23	279.192,74		1.938.671,41
03	RED LEI	**********	350.176,31	0,00	0,00		350.176,31
04	SUBTOTAL	693.519,25	233.450,88	382.332,23	279.192,74	0,00	1.588.495,10
05	PRIMEIRA PARCELA	8.256,18	2.779,17	4.551,57	3.323,72	0,00	18.910,64
06	SUBTOTAL REMANESC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07	REDUC. PARCELAMENTO	**********	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	---> NORMAL <---						
08	REMAN. PARCELAMENTO	685.263,07	230.671,71	377.780,66	275.869,02	0,00	1.569.584,46
09	ENCARGO PARCELA	**********	**********	382.489,23	535484,97	0,00	917.974,20
10	SUBTOTAL PARCELAM	685.263,07	230.671,71	760.269,89	811.353,99	0,00	2.487.558,66
11	SEGUNDA PARCELA	8.256,18	2.779,17	9.159,87	9.775,34	0,00	29.970,56

E - DISCRIMINACAO DAS PARCELAS SUBSEQUENTES (001/84) — NR PARCELAMENTO: 319073 - 0

TRIBUTO = R$ 8.256,18
MULTA = R$ 2.779,17
JUROS = R$ 9.159,87
CORRECAO MONETARIA = R$ 9.775,34
HONORARIO = R$ 0,00
OBS.: --> NAS PARCELAS TERA CORRECAO DA VARIACAO DO IGP-DI ACUMULADO

SUJEITO PASSIVO:

ASSINATURA: _____

F - IDENTIFICACAO DO ORGAO PREPARADOR

CODIGO: 97110
NOME..: SETOR DE CONFERENCIA E BAIXA DE PROCESSO
FUNCIONARIO: TUANY TOME PEIXOTO
MATRICULA..: 4240693

ASSINATURA: _____ (CARIMBO)

PROCESSOS PARCELADOS:

4011102283017

CEI - SEFAZ NR.TID = 142 EM : 15/12/2017 AS 16:29 PGINPD15

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:37
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109187605432563873244311025, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Valor: R$ 10.000,00
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada - Petição
Arquivo 4: doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Data: 17/04/2024 09:48:03
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MACHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

ANEXO II

TERMO ACORDO DE PARCELAMENTO DE DEBITO

PARCELAMENTO: 319073-6

IDENTIFICACAO DO SUJEITO PASSIVO:
NOME.....: CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL
ENDERECO.: ROD GO 222 S N KM 3 A DIREITA
ZONA RURAL INHUMAS GO 75400000 062035148303
INSCRICAO: 10.116.061-5
CGC: 2.896.264.0001-09

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PARCELAMENTO:
NOME.....:
ENDERECO.:
0
. . . . 0

DADOS PARA CORRESPONDÊNCIA
NOME.....: CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL
ENDERECO.: ROD GO 222 S N ROD INHUMAS/ANAPO
ZONA RURAL INHUMAS GO 75400000
E-MAIL:

Aos 15 dias do mês de Dezembro de 2017 , compareceu a este orgão o representante legal do sujeito passivo acima identificado e que ao final subscreve, doravante denominado simplesmente SIGNATÁRIO, para firmar o presente Acordo de Parcelamento com os benefícios da lei 19.738/2017 que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente Acordo de Parcelamento, ainda que não deferido ou efetivado com o pagamento da primeira parcela, importa definitivamente em:

I - confissão irretratável do débito, judicial e extrajudicial, artigos 389, 394 e 395 do Código de Processo Civil lei 13.105/2015 relativos aos processos administrativos discriminados na CLÁUSULA TERCEIRA, o que não implica transação ou novação;

II - renúncia ao direito de defesa, na esfera administrativa;

III - desistência de impugnação ou recurso já interposto;

IV - encerramento da fase contenciosa, em se tratando de processo administrativo tributário, ou a suspensao do curso da ação execução fiscal, se for o caso.

Parágrafo Único - Ao formalizar o pedido de parcelamento de processo administrativo tributário, em que o representante legal do sujeito passivo tenha sido arrolado como solidário quando do lançamento do crédito tributário, a renúncia ao direito de defesa e a confissão irretratável de dívida alcançam ambas as pessoas.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:37
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109187605432563873244311025, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

CLÁUSULA SEGUNDA - O SIGNATÁRIO concorda que os pagamentos efetuados em razão deste parcelamento sejam utilizados para a extinção do crédito tributário de forma proporcional a cada processo administrativo a ele inerente.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto do presente Termo de Acordo de Parcelamento é o débito oriundo do(s) seguinte(s) processo(s) administrativo(s): 4011102283017
, bem como, em se tratando de débitos já ajuizados, os honorarios advocatícios decorrentes das respectivas execuções fiscais, que o SIGNATÁRIO se compromete a quitar em 84 parcelas mensais, fixas e sucessivas, a partir da segunda parcela, conforme planilha anexa, elaborada pela Secretaria da Fazenda, integrante deste instrumento de acordo.

CLÁUSULA QUARTA - O vencimento das parcelas ocorre no dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, excetuada a primeira que deve ser paga dentro do prazo de validade do cálculo constante do documento de arrecadação, e serão acrescidos sobre o crédito tributário favorecido objeto de parcelamento, juros pré-fixados de 0,5% ao mês e atualização monetária no percentual de 0,7% ao mês, para parcelas pagas até a data do vencimento

§ 1°. Em caso de atraso no pagamento da parcela, o valor será acrescido dos seguintes encargos: multa moratória de 3% (três por cento) ao mês, limitada a 12% (doze por cento) e juros de mora de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao mês, calculados pro rata dia.

§ 2°. A falta de pagamento de 03 (três) pacelas, consecutivas ou não, ou de qualquer das parcelas após 30 (trinta) dias contados da data final do contrato de parcelamento acarretará a denúncia do acordo de parcelamento e, na hipótese de débito ajuizado, implicará no imediato prosseguimento da ação de execução fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - Em se tratando de crédito inscrito em dívida ativa e ajuizado, o valor devido a título de honorários advocatícios, no percentual de 10%(dez por cento) aplicado sobre o crédito tributário consolidado, integrará o presente Acordo, se ainda não recolhido, e receberá o mesmo tratamento conferido à dívida parcelada, nos termos da Portaria Conjunta n. 001/2007-GSF/GABPGE, de 22 de novembro de 2007, cujo pagamento é condição de validade do ajuste, conforme disciplinado pelo artigo 56 da Lei Complementar Estadual n°. 58/2006.

§ 1°. Não se incluem neste acordo de parcelmento os honorários advocatícios decorrentes de embargos e demais incidentes da ação judicial de execução fiscal.

§ 2°. O valor dos honorários advocatícios recebem o mesmo tratamento conferido à dívida parcelada, nos termos da Portaria Conjunta n° 001/2007-PGE/SEFAZ, de 22 de novembro de 2007.

§ 3°. As custas inerentes ao protesto não estão incluídas neste parcelamento.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:37
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109187605432563873244311025, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
JUNTADA CÍVEL Valor: R$ 10.000,00
INHUMAS - PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: HIAN MATHEUS COBRA MIRANDA - Data: 17/04/2024 09:48:03
Usuário: SUELMA [illegible] - Data: 16/06/2025 16:33:31

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

CLÁUSULA SEXTA - Fica ciente o SIGNATÁRIO que a parcela somente poderá ser paga através de DARE 2.1 emitido pelo sistema informatizado da SEFAZ ou emitido pela Internet em qualquer situação, desde que o parcelamento esteja na condição de ATIVO, sendo que este documento de arrecadação somente poderá ser pago nos seguintes bancos autorizados: BANCO DO BRASIL, BRADESCO, ITAÚ, SICOOB, CAIXA ECONOMICA FEDERAL e seus correspondentes e SICRED.

NOTA - Não será enviado boleto ou qualquer outro documento para pagamento das parcelas, devendo o sujeito passivo emitir o DARE 2.1 via Internet, no site 'www.sefaz.go.gov.br', na opção 'Serviços mais Procurados' o ítem 'Pagamento de Tributos' - em seguida optar por 'Parcelamento de Débitos' no subitem 'Documento de Arrecadação Estadual (DARE/GNRE) ou procurar uma unidade de atendimento da SEFAZ.

GOIANIA , 15 de Dezembro de 2017

Sujeito Passivo direto — 599553251-91 C P F

Solidario — C P F

D E S P A C H O

DEFIRO, EM 84 PARCELAS MENSAIS E CONSECUTIVAS.

Encaminhe-se a Gerência de Cobrança e Programas Especiais

GOIANIA , 15 de Dezembro de 2017

Emissor : TUANY TOME PEIXOTO
Matricula: 424069-3
Cargo : ASSISTENTE DE GESTAO ADMINISTRATIVA

Carimbo e Assinatura

Tuany Tomé Peixoto
Gerência de Processos e Cobrança
M B: 424069-3

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:37
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109187605432563873244311025, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Valor: R$ 10.000,00
Usuário: HAMANDA CORREA CUNHA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Valor: R$ 10.000,00
Data: 17/04/2024 09:48:03
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

1A VIA CONTRIBU

ESTADO DE GOIAS — DARE 2.1

SECRETARIA DA FAZENDA

DOCUMENTO DE ARRECADACAO DE RECEITAS ESTADUAIS

ESPECIFICACAO DA RECEITA

ICMS NORMAL (12)

NOME OU RAZAO SOCIAL

CENTROALCOOL S A EM RECUPERACAO JUDICIAL (3)

ENDERECO COMPLETO

ROD GO 221 KM 3 N KM 3 A DIREITA ZONA RURAL

75400000 - INHUMAS - GO (3)

INFORMACOES COMPLEMENTARES---DDD---FONE

PARCELAMENTO NR. : 3190749 ----- FOLHA INICIAL 001 / 004

EMITIDO NOS TERMOS DA LEI 19736/2017

PARCELAMENTO DA PARTE NAO FINANCIADA 27%.

--- C A L C U L O V A L I D O P A R A -- 20 / 12 / 2017 ---

CONTROLE: 7495 1134600 - DATA: 15/12/2017 HORA: 16:30 HS.

01 - RESERVADO AO PROCESSAMENTO: 112-0-0-000-7354-01000-1

02 - COD-RECEITA: 00108 | 03 - COND-PAGTO: 5142

04 - DOCUMENTO DE ORIGEM: 319874-9

05 - DATA DE VENCIMENTO: 20/12/2017

06 - 1-CPF,2-CNPJ,3-INSC.4-PLACA: 10.116.961-3

07 - APUR---MES---ANO---PARC: 040 | 12 | 2017 | 001

08 - 1-CPF,2-COD-CONTADOR,3-NIN: 925709-7

09 - VR ORIG RECEITA: 4.660,91 4

10 - VR MULTA: 3.544,43 4

11 - VR JURO: 2.166,91 4

12 - VR ATUALIZ MONETARIA: 1.774,24 3

15 - VR TOTAL RECOLHER: 10.348,09 3

CNI-SEFAZ CONTROLE- 74857113600 TID- 162 DATA: 15/12/2017 HORA: 16:30 AUTE.:424065-3 7PDSP012

--->> INFORMACOES: CARACTERES HUMANO LEGIVEL E/OU CODIGO DE BARRA

8387 0000 101-7 4809 0008 120-5 0000 7354 010-2 8010 2571 482-7

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:37
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109787675432563873244311022, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Peticao
Arquivo 4 : doc 03questaofiscalestadualcompactado.pdf

ESTADO DE GOIAS DARE 2.1 | | | | --TPA---SEQ--
SECRETARIA DA FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECADACAO DE RECEITAS ESTADUAIS

ESPECIFICACAO DA RECEITA
ICMS NORMAL (12)

NOME OU RAZAO SOCIAL
CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL

(3)

ENDERECO COMPLETO
ROD GO 222 NR S N KM 3 A DIREITA ZONA RURAL
75400000 - INHUMAS - GO

(3)

INFORMACOES COMPLEMENTARES---DDD---FONE

PARCELAMENTO NR. : 3190749 ----- PGTO INICIAL 001 / 084

EMITIDO NOS TERMOS DA LEI 19738/2017
PARCELAMENTO DA PARTE NAO FINANCIADA 27%.

--- C A L C U L O V A L I D O P A R A -- 20 / 12 / 2017 ---
CONTROLE: 74957113600 - DATA: 15/12/2017 HORA: 16:30 HS.

CEI-SEFAZ CONTROLE= 74957113600 TID= 142 DATA: 15/12/2017 HORA: 16:30 MATR.:424069-3 FPDNPD22

->> INFORMACOES: CARACTERES HUMANO LEGIVEL E/OU CODIGO DE BARRA

8587 0000 103-7 4809 0008 120-5 0000 7354 010-2 0010 2571 492-7

01 - RESERVADO AO PROCESSAMENTO-	18
112-0-0-000-7354-01000-2	-
02 -COD-RECEITA | 03 -COND-PAGTO	A
00108 | 5142	U
04 - DOCUMENTO DE ORIGEM--------	T
319074-9	E
05 - DATA DE VENCIMENTO---------	N
20/12/2017	T
06 - 1-CPF,2-CNPJ,3-INSC,4-PLACA	I
10.116.061-5	C
07 - APUR----MES---ANO---PARC---	A
040 | 12 | 2017 | 001	C
08 - 1-CPF,2-CCG-CONTADOR,3-MUN	A
025700-7	O
09 - VR ORIG RECEITA----------	
4.660,91 4	D
10 - VR MULTA-----------------	O
1.544,43 8	
11 - VR JURO------------------	D
2.368,51 6	O
12 - VR ATUALIZ MONETARIA-----	C
1.774,24 3	U
15 - VR TOTAL RECOLHER--------	M
10.348,09 9	E
	N
	T
	O

DESTAQUE AQUI

2A VIA BANCO

ESTADO DE GOIAS DARE 2.1 | | | | --TPA---SEQ--
SECRETARIA DA FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECADACAO DE RECEITAS ESTADUAIS

ESPECIFICACAO DA RECEITA
ICMS NORMAL (12)

NOME OU RAZAO SOCIAL
CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL

(3)

ENDERECO COMPLETO
ROD GO 222 NR S N KM 3 A DIREITA ZONA RURAL
75400000 - INHUMAS - GO

(3)

INFORMACOES COMPLEMENTARES---DDD---FONE

PARCELAMENTO NR. : 3190749 ----- PGTO INICIAL 001 / 084

EMITIDO NOS TERMOS DA LEI 19738/2017
PARCELAMENTO DA PARTE NAO FINANCIADA 27%.

--- C A L C U L O V A L I D O P A R A -- 20 / 12 / 2017 ---
CONTROLE: 74957113600 - DATA: 15/12/2017 HORA: 16:30 HS.

CEI-SEFAZ CONTROLE= 74957113600 TID= 142 DATA: 15/12/2017 HORA: 16:30 MATR.:424069-3 FPDNPD22

->> INFORMACOES: CARACTERES HUMANO LEGIVEL E/OU CODIGO DE BARRA

8587 0000 103-7 4809 0008 120-5 0000 7354 010-2 0010 2571 492-7

01 - RESERVADO AO PROCESSAMENTO- 18
112-0-0-000-7354-01000-2 -
02 -COD-RECEITA | 03 -COND-PAGTO A
00108 | 5142 U
04 - DOCUMENTO DE ORIGEM-------- T
319074-9 E
05 - DATA DE VENCIMENTO--------- N
20/12/2017 T
06 - 1-CPF,2-CNPJ,3-INSC,4-PLACA I
10.116.061-5 C
07 - APUR----MES---ANO---PARC--- A
040 | 12 | 2017 | 001 C
08 - 1-CPF,2-CCG-CONTADOR,3-MUN A
025700-7 O
09 - VR ORIG RECEITA----------
4.660,91 4 D
10 - VR MULTA----------------- O
1.544,43 8
11 - VR JURO------------------ D
2.368,51 6 O
12 - VR ATUALIZ MONETARIA----- C
1.774,24 3 U
15 - VR TOTAL RECOLHER-------- M
10.348,09 9 E
N
T
O

DESTAQUE AQUI

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:37
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109787675432563873244311022, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: SUELMA PEREIRA DE SOUZA - Data: 17/04/2024 09:48:03
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

PLANILHA DE PARCELAMENTO - REEMISSAO NR PARCELAMENTO: 319074 - 9

A - IDENTIFICACAO DO SUJEITO PASSIVO E DO OBJETO FOLHA: 01

INSCRICAO ESTADUAL: 101160615	1-CPF, 2-CGC: 2	28962640000109	PEDIDO: 000000-0000-0 ORIGEM: 300913-0
NOME: CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL			
ENDERECO: ROD GO 222 S N KM 3 A DIREITA ZONA RURAL			
MUNICIPIO: INHUMAS	ESTADO: GO	TELEFONE: 062035146303	
DATA DA EMISSAO: 15 / 12 / 2017	VALIDADE DO CALCULO: 20 / 12 / 2017	DT FINAL CONTRATO: 25 / 11 / 2024	
TIPO PARCELAMENTO: 03 PARC - ICMS	VALOR IGP-DI : (R$)	1,3806	
ESPECIE DO TRIBUTO(*): 1 ICMS	QTDE PARCELAS CONTRATO:	84 QTDE PARC ADEQUACAO:	0
REDUCAO LEI N. 19.738/2017 DATA VIGENCIA 20 / 12 / 2017 --> ESPONTANEO			

B - IDENTIFICACAO DOS PROCESSOS

O R D	NUMERO COMPLETO DO PROCESSO	PERIODO DE REFERENCIA	DATA DO VENCIMENTO	VALOR DA BASE DE CALCULO (*)	ALIQUOTA (%)	MULTA (%)	INC.MULTA 1-V.BASE 2-V.TRIB	RED RCTB (%)	SIT (**)
01	24011104329103	10/2011	01/11/2011	R$ 396.232,26	98,81	60,00	2	0,00	2

C - OUTROS PROCESSOS (MULTA FORMAL E DEMAIS HIPOTESES)

O R D	NUMERO COMPLETO DO PROCESSO	TRIBUTO (R$)	MULTA (R$)	JUROS (R$)	CORRECAO MONETARIA (R$)	SIT (**)

NAO FOI INFORMADO PROCESSOS CONSOLIDADOS

CEI - SEFAZ NR.TID = 142 EM : 15/12/2017 AS 16:30 PGIOPD15

PLANILHA IMPRESSA POR.: TUANY TOME PEIXOTO

PLANILHA ELABORADA POR: TUANY TOME PEIXOTO

LEGENDA:

(*)---> VALORES EM MOEDA CORRENTE VIGENTE NA DATA DO VENCIMENTO

(**)--> 1 - DENUNCIADO ESPONTANEO; 2 - AUTUADO; 3 - AMIGAVEL; 4 - AJUIZADO; 5 - REMANESCENTE

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:37
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109787675432563873244311022, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: SUELMA [illegible] - Data: 17/04/2024 09:48:03
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : documento_fiscal_estadual_compactado.pdf

PLANILHA DE PARCELAMENTO - REEMISSAO — NR PARCELAMENTO: 319074 - 9

D - DEMONSTRATIVO DO CREDITO TRIBUTARIO PARCELADO (R$ -> VALORES EM REAIS)

D	(A)	(B)	MULTA (C)	JUROS DE MORA (D)	CORR. MONETARIA (E)	HONORARIO (F)	SOMA (G)
01	24011104329103	391.517,10	324.332,13	198.955,06	149.036,46		1.063.840,75
02	SUBTOTAL	391.517,10	324.332,13	198.955,06	149.036,46		1.063.840,75
03	RED LEI	**********	194.599,27	0,00	0,00		194.599,27
04	SUBTOTAL	391.517,10	129.732,86	198.955,06	149.036,46	0,00	869.241,48
05	PRIMEIRA PARCELA	4.660,91	1.544,43	2.368,51	1.774,24	0,00	10.348,09
06	SUBTOTAL REMANESC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07	REDUC. PARCELAMENTO	**********	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	---> NORMAL <---						
08	REMAN. PARCELAMENTO	386.856,19	128.188,43	196.586,55	147.262,22	0,00	858.893,39
09	ENCARGO PARCELA	**********	**********	209.302,19	293023,10	0,00	502.325,29
10	SUBTOTAL PARCELAM	386.856,19	128.188,43	405.888,74	440.285,32	0,00	1.361.218,68
11	SEGUNDA PARCELA	4.660,91	1.544,43	4.890,22	5.304,64	0,00	16.400,20

E - DISCRIMINACAO DAS PARCELAS SUBSEQUENTES (001/84) — NR PARCELAMENTO: 319074 - 9

TRIBUTO = R$ 4.660,91
MULTA = R$ 1.544,43
JUROS = R$ 4.890,22
CORRECAO MONETARIA = R$ 5.304,64
HONORARIO = R$ 0,00
OBS.: --> NAS PARCELAS TERA CORRECAO DA VARIACAO DO IGP-DI ACUMULADO

SUJEITO PASSIVO:

ASSINATURA: _____

F - IDENTIFICACAO DO ORGAO PREPARADOR

CODIGO: 97110
NOME..: SETOR DE CONFERENCIA E BAIXA DE PROCESSO
FUNCIONARIO: TUANY TOMB PEIXOTO
MATRICULA..: 4240693

ASSINATURA: _____ (CARIMBO)

PROCESSOS PARCELADOS:

40111104329103

CEI - SEFAZ NR.TID = 142 EM : 15/12/2017 AS 16:30 FGINPD15

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:37
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109787675432563873244311022, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Valor: R$ 10.000,00
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31
INHUMAS - VARA CÍVEL

ANEXO II

TERMO ACORDO DE PARCELAMENTO DE DEBITO

PARCELAMENTO: 319074-9

IDENTIFICACAO DO SUJEITO PASSIVO:
NOME.....: CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL
ENDERECO.: ROD GO 222 S N KM 3 A DIREITA
ZONA RURAL INHUMAS GO 75400000 062035148303
INSCRICAO: 10.116.061-5
CGC: 2.896.264.0001-09

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PARCELAMENTO:
NOME.....:
ENDERECO.:
0
. . . . 0

DADOS PARA CORRESPONDÊNCIA
NOME.....: CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL
ENDERECO.: ROD GO 222 S N ROD INHUMAS/ANAPO
ZONA RURAL INHUMAS GO 75400000
E-MAIL:

Aos 15 dias do mês de Dezembro de 2017 , compareceu a este orgão o representante legal do sujeito passivo acima identificado e que ao final subscreve, doravante denominado simplesmente SIGNATÁRIO, para firmar o presente Acordo de Parcelamento com os benefícios da lei 19.738/2017 que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente Acordo de Parcelamento, ainda que não deferido ou efetivado com o pagamento da primeira parcela, importa definitivamente em:

I - confissão irretratável do débito, judicial e extrajudicial, artigos 389, 394 e 395 do Código de Processo Civil lei 13.105/2015 relativos aos processos administrativos discriminados na CLÁUSULA TERCEIRA, o que não implica transação ou novação;

II - renúncia ao direito de defesa, na esfera administrativa;

III - desistência de impugnação ou recurso já interposto;

IV - encerramento da fase contenciosa, em se tratando de processo administrativo tributário, ou a suspensao do curso da ação execução fiscal, se for o caso.

Parágrafo Único - Ao formalizar o pedido de parcelamento de processo administrativo tributário, em que o representante legal do sujeito passivo tenha sido arrolado como solidário quando do lançamento do crédito tributário, a renúncia ao direito de defesa e a confissão irretratável de dívida alcançam ambas as pessoas.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:37
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109787675432563873244311022, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

CLÁUSULA SEGUNDA - O SIGNATÁRIO concorda que os pagamentos efetuados em razão deste parcelamento sejam utilizados para a extinção do crédito tributário de forma proporcional a cada processo administrativo a ele inerente.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto do presente Termo de Acordo de Parcelamento é o débito oriundo do(s) seguinte(s) processo(s) administrativo(s): 4011104329103
, bem como, em se tratando de débitos já ajuizados, os honorarios advocatícios decorrentes das respectivas execuções fiscais, que o SIGNATÁRIO se compromete a quitar em 84 parcelas mensais, fixas e sucessivas, a partir da segunda parcela, conforme planilha anexa elaborada pela Secretaria da Fazenda, integrante deste instrumento de acordo.

CLÁUSULA QUARTA - O vencimento das parcelas ocorre no dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, excetuada a primeira que deve ser paga dentro do prazo de validade do cálculo constante do documento de arrecadação, e serão acrescidos sobre o crédito tributário favorecido objeto de parcelamento, juros pré-fixados de 0,5% ao mês e atualização monetária no percentual de 0,7% ao mês, para parcelas pagas até a data do vencimento

§ 1°. Em caso de atraso no pagamento da parcela, o valor será acrescido dos seguintes encargos: multa moratória de 3% (três por cento) ao mês, limitada a 12% (doze por cento) e juros de mora de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao mês, calculados pro rata dia.

§ 2°. A falta de pagamento de 03 (três) pacelas, consecutivas ou não, ou de qualquer das parcelas após 30 (trinta) dias contados da data final do contrato de parcelamento acarretará a denúncia do acordo de parcelamento e, na hipótese de débito ajuizado, implicará no imediato prosseguimento da ação de execução fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - Em se tratando de crédito inscrito em dívida ativa e ajuizado, o valor devido a título de honorários advocatícios, no percentual de 10%(dez por cento) aplicado sobre o crédito tributário consolidado, integrará o presente Acordo, se ainda não recolhido, e receberá o mesmo tratamento conferido à dívida parcelada, nos termos da Portaria Conjunta n. 001/2007-GSF/GABPGE, de 22 de novembro de 2007, cujo pagamento é condição de validade do ajuste, conforme disciplinado pelo artigo 56 da Lei Complementar Estadual n°. 58/2006.

§ 1°. Não se incluem neste acordo de parcelmento os honorários advocatícios decorrentes de embargos e demais incidentes da ação judicial de execução fiscal.

§ 2°. O valor dos honorários advocatícios recebem o mesmo tratamento conferido à dívida parcelada, nos termos da Portaria Conjunta n° 001/2007-PGE/SEFAZ, de 22 de novembro de 2007.

§ 3°. As custas inerentes ao protesto não estão incluídas neste parcelamento.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:37
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109787675432563873244311022, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:31
INHUMAS - VARA CÍVEL
Valor: R$ 10.000,00

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

CLÁUSULA SEXTA - Fica ciente o SIGNATÁRIO que a parcela somente poderá ser paga através de DARE 2.1 emitido pelo sistema informatizado da SEFAZ ou emitido pela Internet em qualquer situação, desde que o parcelamento esteja na condição de ATIVO, sendo que este documento de arrecadação somente poderá ser pago nos seguintes bancos autorizados: BANCO DO BRASIL, BRADESCO, ITAÚ, SICOOB, CAIXA ECONOMICA FEDERAL e seus correspondentes e SICRED.

NOTA - Não será enviado boleto ou qualquer outro documento para pagamento das parcelas, devendo o sujeito passivo emitir o DARE 2.1 via Internet, no site 'www.sefaz.go.gov.br', na opção 'Serviços mais Procurados' o ítem 'Pagamento de Tributos' - em seguida optar por 'Parcelamento de Débitos' no subitem 'Documento de Arrecadação Estadual (DARE/GNRE) ou procurar uma unidade de atendimento da SEFAZ.

GOIANIA , 15 de Dezembro de 2017

Sujeito Passivo direto — 599553251 — C P F

Solidario — C P F

D E S P A C H O

DEFIRO, EM 84 PARCELAS MENSAIS E CONSECUTIVAS.

Encaminhe-se a Gerência de Cobrança e Programas Especiais

GOIANIA , 15 de Dezembro de 2017

Emissor : TUANY TOME PEIXOTO
Matricula: 424069-3
Cargo : ASSISTENTE DE GESTAO ADMINISTRATIVA

Carimbo e Assinatura — Tuany Tomé Peixoto, Gerência de Processos e Cobrança, M B: 424069-3

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:37
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109787675432563873244311022, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: HAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 17/04/2024 09:48:03
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: SUELMA PEREIRA DE SOUSA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Valor: R$ 10.000,00
Data: 17/04/2024 09:48:04
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

1A VIA CONTRIBU

ESTADO DE GOIAS — DARE 2.1	01 - RESERVADO AO PROCESSAMENTO: 11Z-0-8-000-7354-01003-7
SECRETARIA DA FAZENDA	02 -COD-RECEITA: 06108 | 03 -COD-PAGTO: 2141
DOCUMENTO DE ARRECADACAO DE RECEITAS ESTADUAIS	
ESPECIFICACAO DA RECEITA	04 - DOCUMENTO DE ORIGEM: 319077-3
ZONA NORMAL (12)	
NOME OU RAZAO SOCIAL	05 - DATA DE VENCIMENTO: 20/12/2017
CENTROALCOOL S A EM RECUPERACAO JUDICIAL	06 - 1-CPF,2-CNAE,3-INSC,4-PLACA: 10.116.051-5
(3)	
ENDERECO COMPLETO	07 - APUR---MES---ANO---PARC: 040 | 11 | 2017 | 001
ROD GO 222 KM S N KM 3 A DIREITA ZONA RURAL	08 - 1-CPF,2-CGC-CONTADOR,3-NIN: 025760-7
75400000 - INHUMAS - GO	09 - VR ORIG RECEITA: 1.137,76 4
(3)	
INFORMACOES COMPLEMENTARES---DDD---FONE	10 - VR MULTA: 375,39 8
PARCELAMENTO NR. : 3130773 ----- PGTO INICIAL 001 / 004	11 - VR JURO: 569,86 4
EMITIDO NOS TERMOS DA LEI 19738/2017	12 - VR ATUALIZ MONETARIA: 424,38 3
PARCELAMENTO DA PARTE NAO FINANCIADA 27%.	13 - VR TOTAL RECOLHER: 2.507,41 9
--- C A L C U L O V A L I D O P A R A -- 20 / 12 / 2017 ---	
CONTROLE: 74953217735 - DATA: 15/12/2017 HORA: 16:32 BR.	
CRI-SEFAZ CONTROLE= 74953217735 TID= 162 DATA: 15/12/2017 HORA: 16:32	MATR.1434969-3 PPSMPD23

--->> INFORMACOES: CARACTERES NUMERO LEGIVEL E/OU CODIGO DE BARRA

8569 0000 025-5 0741 0008 220-0 0003 7354 018+2 8310 2571 497-0

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:37
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109587605432563873244311068, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc 02questaoficselestadualcompactado.pdf

ESTADO DE GOIAS — DARE 2.1
SECRETARIA DA FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECADACAO DE RECEITAS ESTADUAIS

ESPECIFICACAO DA RECEITA
ICMS NORMAL (12)
NOME OU RAZAO SOCIAL
CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL
(3)
ENDERECO COMPLETO
ROD GO 222 NR S N KM 3 A DIREITA ZONA RURAL
75400000 - INHUMAS - GO
(3)
INFORMACOES COMPLEMENTARES---DDD---FONE

PARCELAMENTO NR. : 3190773 ----- PGTO INICIAL 001 / 084

EMITIDO NOS TERMOS DA LEI 19738/2017
PARCELAMENTO DA PARTE NAO FINANCIADA 27%.

--- C A L C U L O V A L I D O P A R A -- 20 / 12 / 2017 ---
CONTROLE: 74953217735 - DATA: 15/12/2017 HORA: 16:32 HS.

CEI-SEFAZ CONTROLE= 74953217735 TID= 142 DATA: 15/12/2017 HORA: 16:32 MATR.:424069-3 FPDNPD22

>>> INFORMACOES: CARACTERES HUMANO LEGIVEL E/OU CODIGO DE BARRA

8589 0000 025-5 0741 0008 120-0 0000 7354 010-2 0310 2571 497-0

--TPA---SEQ--	
01 - RESERVADO AO PROCESSAMENTO-	18
112-0-0-000-7354-01003-7	-
02 -COD-RECEITA | 03 -COND-PAGTO	A
00108 | 5142	U
04 - DOCUMENTO DE ORIGEM--------	T
319077-3	E
05 - DATA DE VENCIMENTO---------	N
20/12/2017	T
06 - 1-CPF,2-CNPJ,3-INSC,4-PLACA	I
10.116.061-5	C
07 - APUR----MES---ANO---PARC---	A
040 | 12 | 2017 | 001	C
08 - 1-CPF,2-CCG-CONTADOR,3-MUN	A
025700-7	O
09 - VR ORIG RECEITA----------	
1.137,76 4	D
10 - VR MULTA-----------------	O
375,39 8	
11 - VR JURO------------------	D
567,88 6	O
12 - VR ATUALIZ MONETARIA-------	C
426,38 3	U
15 - VR TOTAL RECOLHER----------	M
2.507,41 9	E
	N
	T
	O

DESTAQUE AQUI

2A VIA BANCO

ESTADO DE GOIAS — DARE 2.1
SECRETARIA DA FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECADACAO DE RECEITAS ESTADUAIS

ESPECIFICACAO DA RECEITA
ICMS NORMAL (12)
NOME OU RAZAO SOCIAL
CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL
(3)
ENDERECO COMPLETO
ROD GO 222 NR S N KM 3 A DIREITA ZONA RURAL
75400000 - INHUMAS - GO
(3)
INFORMACOES COMPLEMENTARES---DDD---FONE

PARCELAMENTO NR. : 3190773 ----- PGTO INICIAL 001 / 084

EMITIDO NOS TERMOS DA LEI 19738/2017
PARCELAMENTO DA PARTE NAO FINANCIADA 27%.

--- C A L C U L O V A L I D O P A R A -- 20 / 12 / 2017 ---
CONTROLE: 74953217735 - DATA: 15/12/2017 HORA: 16:32 HS.

CEI-SEFAZ CONTROLE= 74953217735 TID= 142 DATA: 15/12/2017 HORA: 16:32 MATR.:424069-3 FPDNPD22

>>> INFORMACOES: CARACTERES HUMANO LEGIVEL E/OU CODIGO DE BARRA

8589 0000 025-5 0741 0008 120-0 0000 7354 010-2 0310 2571 497-0

--TPA---SEQ--
01 - RESERVADO AO PROCESSAMENTO- 18
112-0-0-000-7354-01003-7 -
02 -COD-RECEITA | 03 -COND-PAGTO A
00108 | 5142 U
04 - DOCUMENTO DE ORIGEM-------- T
319077-3 E
05 - DATA DE VENCIMENTO--------- N
20/12/2017 T
06 - 1-CPF,2-CNPJ,3-INSC,4-PLACA I
10.116.061-5 C
07 - APUR----MES---ANO---PARC--- A
040 | 12 | 2017 | 001 C
08 - 1-CPF,2-CCG-CONTADOR,3-MUN A
025700-7 O
09 - VR ORIG RECEITA----------
1.137,76 4 D
10 - VR MULTA----------------- O
375,39 8
11 - VR JURO------------------ D
567,88 6 O
12 - VR ATUALIZ MONETARIA------- C
426,38 3 U
15 - VR TOTAL RECOLHER---------- M
2.507,41 9 E
N
T
O

DESTAQUE AQUI

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:37
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109587605432563873244311068, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc 03questaofiscalestadualcompactado.pdf

PLANILHA DE PARCELAMENTO - REEMISSAO NR PARCELAMENTO: 319077 - 3

A - IDENTIFICACAO DO SUJEITO PASSIVO E DO OBJETO FOLHA: 01

INSCRICAO ESTADUAL: 101160615	1-CPF, 2-CGC: 2	28962640000109	PEDIDO: 000000-0000-0 ORIGEM: 300915-7
NOME: CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL			
ENDERECO: ROD GO 222 S N KM 3 A DIREITA ZONA RURAL			
MUNICIPIO: INHUMAS	ESTADO: GO	TELEFONE: 062035148303	
DATA DA EMISSAO: 15 / 12 / 2017	VALIDADE DO CALCULO: 20 / 12 / 2017	DT FINAL CONTRATO: 25 / 11 / 2024	
TIPO PARCELAMENTO: 03 PARC - ICMS	VALOR IGP-DI : (R$)	1,3747	
ESPECIE DO TRIBUTO(*): 1 ICMS	QTDE PARCELAS CONTRATO: 84	QTDE PARC ADEQUACAO: 0	
REDUCAO LEI N. 19.738/2017 DATA VIGENCIA 20 / 12 / 2017 --> ESPONTANEO			

B - IDENTIFICACAO DOS PROCESSOS

ORDEM	NUMERO COMPLETO DO PROCESSO	PERIODO DE REFERENCIA	DATA DO VENCIMENTO	VALOR DA BASE DE CALCULO (*)	ALIQUOTA (%)	MULTA (%)	INC.MULTA 2-V.BASE	RED RCTE (%)	SIT (**)
01	24011104809067	11/2011	01/12/2011	R$ 96.723,37	98,81	60,00	2	0,00	2

C - OUTROS PROCESSOS (MULTA FORMAL E DEMAIS HIPOTESES)

ORDEM	NUMERO COMPLETO DO PROCESSO	TRIBUTO (R$)	MULTA (R$)	JUROS (R$)	CORRECAO MONETARIA (R$)	SIT (**)

NAO FOI INFORMADO PROCESSOS CONSOLIDADOS

CEI - SEFAZ NR.TID = 142 EM : 15/12/2017 AS 16:31 PGIOPD15

PLANILHA IMPRESSA POR.: TUANY TOME PEIXOTO

PLANILHA ELABORADA POR: TUANY TOME PEIXOTO

LEGENDA:

(*)---> VALORES EM MOEDA CORRENTE VIGENTE NA DATA DO VENCIMENTO

(**)--> 1 - DENUNCIADO ESPONTANEO; 2 - AUTUADO; 3 - AMIGAVEL; 4 - AJUIZADO; 5 - REMANESCENTE

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:37
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109587605432563873244311068, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: SUELMA [illegible] - Data: 17/04/2024 09:48:04
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Processo: 0216800.04.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

D	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	(G)
01	4011104809067	95.572,36	78.833,03	47.702,38	35.816,02		257.923,79
02	SUBTOTAL	95.572,36	78.833,03	47.702,38	35.816,02		257.923,79
03	RED LEI	**********	47.299,81	0,00	0,00		47.299,81
04	SUBTOTAL	95.572,36	31.533,22	47.702,38	35.816,02	0,00	210.623,98
05	PRIMEIRA PARCELA	1.137,76	375,39	567,88	426,38	0,00	2.507,41
06	SUBTOTAL REMANESC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07	REDUC. PARCELAMENTO ---> NORMAL <---	**********	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08	REMAN. PARCELAMENTO	94.434,60	31.157,83	47.134,50	35.389,64	0,00	208.116,57
09	ENCARGO PARCELA	**********	**********	50.715,55	71001,78	0,00	121.717,33
10	SUBTOTAL PARCELAM	94.434,60	31.157,83	97.850,05	106.391,42	0,00	329.833,90
11	SEGUNDA PARCELA	1.137,76	375,39	1.178,91	1.281,82	0,00	3.973,88

E - DISCRIMINACAO DAS PARCELAS SUBSEQUENTES (001/84) NR PARCELAMENTO: 319077 - 3

TRIBUTO = R$ 1.137,76
MULTA = R$ 375,39
JUROS = R$ 1.178,91
CORRECAO MONETARIA = R$ 1.281,82
HONORARIO = R$ 0,00
OBS.: --> NAS PARCELAS TERA CORRECAO DA VARIACAO DO IGP-DI ACUMULADO

SUJEITO PASSIVO:

ASSINATURA: _____

F - IDENTIFICACAO DO ORGAO PREPARADOR

CODIGO: 97110
NOME..: SETOR DE CONFERENCIA E BAIXA DE PROCESSO
FUNCIONARIO: TUANY TOME PEIXOTO
MATRICULA..: 4240693

ASSINATURA: _____ (CARIMBO)

PROCESSOS PARCELADOS:

4011104809067

CEI - SEFAZ NR.TID = 142 EM : 15/12/2017 AS 16:31 FGINPD15

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:37
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109587605432563873244311068, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - VARA CÍVEL
Valor: R$ 10.000,00
Usuário: SUELMA COSTA - Data: 17/04/2024 09:48:04
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf





Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:37
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109587605432563873244311068, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: SUELMA COUTINHO - Data: 17/04/2024 09:48:04
Valor: R$ 10.000,00

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: SUELMA PEREIRA - Data: 17/04/2024 09:48:04

ANEXO II

TERMO ACORDO DE PARCELAMENTO DE DEBITO

PARCELAMENTO: 319077-3

IDENTIFICACAO DO SUJEITO PASSIVO:
NOME.....: CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL
ENDERECO.: ROD GO 222 S N KM 3 A DIREITA
ZONA RURAL INHUMAS GO 75400000 062035148303
INSCRICAO: 10.116.061-5
CGC: 2.896.264.0001-09

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PARCELAMENTO:
NOME.....:
ENDERECO.:
0
. . . . 0

DADOS PARA CORRESPONDÊNCIA
NOME.....: CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL
ENDERECO.: ROD GO 222 S N ROD INHUMAS/ANAPO
ZONA RURAL INHUMAS GO 75400000
E-MAIL:

Aos 15 dias do mês de Dezembro de 2017 , compareceu a este orgão o representante legal do sujeito passivo acima identificado e que ao final subscreve, doravante denominado simplesmente SIGNATÁRIO, para firmar o presente Acordo de Parcelamento com os benefícios da lei 19.738/2017 que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente Acordo de Parcelamento, ainda que não deferido ou efetivado com o pagamento da primeira parcela, importa definitivamente em:

I - confissão irretratável do débito, judicial e extrajudicial, artigos 389, 394 e 395 do Código de Processo Civil lei 13.105/2015 relativos aos processos administrativos discriminados na CLÁUSULA TERCEIRA, o que não implica transação ou novação;

II - renúncia ao direito de defesa, na esfera administrativa;

III - desistência de impugnação ou recurso já interposto;

IV - encerramento da fase contenciosa, em se tratando de processo administrativo tributário, ou a suspensao do curso da ação execução fiscal, se for o caso.

Parágrafo Único - Ao formalizar o pedido de parcelamento de processo administrativo tributário, em que o representante legal do sujeito passivo tenha sido arrolado como solidário quando do lançamento do crédito tributário, a renúncia ao direito de defesa e a confissão irretratável de dívida alcançam ambas as pessoas.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:37
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109587605432563873244311068, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

CLÁUSULA SEGUNDA - O SIGNATÁRIO concorda que os pagamentos efetuados em razão deste parcelamento sejam utilizados para a extinção do crédito tributário de forma proporcional a cada processo administrativo a ele inerente.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto do presente Termo de Acordo de Parcelamento é o débito oriundo do(s) seguinte(s) processo(s) administrativo(s): 4011104809067
, bem como, em se tratando de débitos já ajuizados, os honorarios advocatícios decorrentes das respectivas execuções fiscais, que o SIGNATÁRIO se compromete a quitar em 84 parcelas mensais, fixas e sucessivas, a partir da segunda parcela, conforme planilha anexa elaborada pela Secretaria da Fazenda, integrante deste instrumento de acordo.

CLÁUSULA QUARTA - O vencimento das parcelas ocorre no dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, excetuada a primeira que deve ser paga dentro do prazo de validade do cálculo constante do documento de arrecadação, e serão acrescidos sobre o crédito tributário favorecido objeto de parcelamento, juros pré-fixados de 0,5% ao mês e atualização monetária no percentual de 0,7% ao mês, para parcelas pagas até a data do vencimento

§ 1°. Em caso de atraso no pagamento da parcela, o valor será acrescido dos seguintes encargos: multa moratória de 3% (três por cento) ao mês, limitada a 12% (doze por cento) e juros de mora de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao mês, calculados pro rata dia.

§ 2°. A falta de pagamento de 03 (três) pacelas, consecutivas ou não, ou de qualquer das parcelas após 30 (trinta) dias contados da data final do contrato de parcelamento acarretará a denúncia do acordo de parcelamento e, na hipótese de débito ajuizado, implicará no imediato prosseguimento da ação de execução fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - Em se tratando de crédito inscrito em dívida ativa e ajuizado, o valor devido a título de honorários advocatícios, no percentual de 10%(dez por cento) aplicado sobre o crédito tributário consolidado, integrará o presente Acordo, se ainda não recolhido, e receberá o mesmo tratamento conferido à dívida parcelada, nos termos da Portaria Conjunta n. 001/2007-GSF/GABPGE, de 22 de novembro de 2007, cujo pagamento é condição de validade do ajuste, conforme disciplinado pelo artigo 56 da Lei Complementar Estadual n°. 58/2006.

§ 1°. Não se incluem neste acordo de parcelmento os honorários advocatícios decorrentes de embargos e demais incidentes da ação judicial de execução fiscal.

§ 2°. O valor dos honorários advocatícios recebem o mesmo tratamento conferido à dívida parcelada, nos termos da Portaria Conjunta n° 001/2007-PGE/SEFAZ, de 22 de novembro de 2007.

§ 3°. As custas inerentes ao protesto não estão incluídas neste parcelamento.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:37
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109587605432563873244311068, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31
INHUMAS - VARA CÍVEL
Valor: R$ 10.000,00

Processo: 0216890-94.2017.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

CLÁUSULA SEXTA - Fica ciente o SIGNATÁRIO que a parcela somente poderá ser paga através de DARE 2.1 emitido pelo sistema informatizado da SEFAZ ou emitido pela Internet em qualquer situação, desde que o parcelamento esteja na condição de ATIVO, sendo que este documento de arrecadação somente poderá ser pago nos seguintes bancos autorizados: BANCO DO BRASIL, BRADESCO, ITAÚ, SICOOB, CAIXA ECONOMICA FEDERAL e seus correspondentes e SICRED.

NOTA - Não será enviado boleto ou qualquer outro documento para pagamento das parcelas, devendo o sujeito passivo emitir o DARE 2.1 via Internet, no site 'www.sefaz.go.gov.br', na opção 'Serviços mais Procurados' o ítem 'Pagamento de Tributos' - em seguida optar por 'Parcelamento de Débitos' no subitem 'Documento de Arrecadação Estadual (DARE/GNRE) ou procurar uma unidade de atendimento da SEFAZ.

GOIANIA 15 de Dezembro de 2017

Sujeito Passivo direto — 599553251-91 C P F

Solidario — C P F

D E S P A C H O

DEFIRO, EM 84 PARCELAS MENSAIS E CONSECUTIVAS.

Encaminhe-se a Gerência de Cobrança e Programas Especiais

GOIANIA , 15 de Dezembro de 2017

Emissor : TUANY TOME PEIXOTO
Matricula: 424069-3
Cargo : ASSISTENTE DE GESTAO ADMINISTRA

Tuany Tomé Peixoto
Gerência de Processos e Cobrança
M.B. 424069-3

Carimbo e Assinatura

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:37
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109587605432563873244311068, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Valor: R$ 10.000,00
Usuário: JUAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31
INHUMAS - VARA CÍVEL

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Valor: R$ 10.000,00
Data: 17/04/2024 09:48:04
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

1A VIA CONTRIBU

ESTADO DE GOIAS — SEFAZ 2.1	01 - RESERVADO AO PROCESSAMENTO	28
SECRETARIA DA FAZENDA	312-0-0-000-7354-01004-5	-
DOCUMENTO DE ARRECADACAO DE RECEITAS ESTADUAIS	02 -COD-RECEITA | 03 -COMP-PAGTO: 00108 | 5142	A U
ESPECIFICACAO DA RECEITA	04 - DOCUMENTO DE ORIGEM: 319878-1	T E
TOME NORMAL (12)	05 - DATA DE VENCIMENTO: 20/12/2017	N T
NOME OU RAZAO SOCIAL: CENTROALCOOL S A EM RECUPERACAO JUDICIAL (2)	06 - 1-CPF,2-CNPJ,3-INSC,4-PLACA: 10,336.061-5	I C
ENDERECO COMPLETO: ZZO 00 220 KM 5 E KM 3 A DIREITA ZONA RURAL (3)	07 - APUR---MES---ANO---PARC: 040 | 12 | 2017 | 001	A C
75400000 - INHUMAS - GO	08 - 1-CPF,2-COD-CONTADOR,3-NIN: 025708-7	A O
INFORMACOES COMPLEMENTARES---DOI---FONE	09 - VR ORIG RECEITA: 3.753,88 4	D
PARCELAMENTO NR : 3190781 ---- FOTO INICIAL 001 / 004	10 - VR MULTA: 572,66 2	D
EMITIDO NOS TERMOS DA LEI 19938/2017	11 - VR JURO: 854,37 4	D
PARCELAMENTO DA PARTE NAO FINANCIADA 27%.	12 - VR ATUALIZ MONETARIA: 652,22 3	C U
--- C A L C U L O V A L I D O P A R A -- 20 / 12 / 2017 ---	13 - VR TOTAL RECOLHER: 5.833,13 3	M E
CONTROLE: 749944677655 - DATA: 15/12/2017 HORA: 16:32 NR.		N
CEI-SEFAZ CONTROLE= 749944677655 TID= 142 DATA: 15/12/2017 HORA: 16:32	MATR.:424069-3 PROMPT022	T O

<---- INFORMACOES: CARACTERES HUMANO LEGIVEL E/OU CODIGO DE BARRA ----

8584 0000 038-8 5313 0008 120-7 0808 7354 010-2 9420 2571 962-9

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:37
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109787695432563873244311067, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Peticão
Arquivo 4 : doc 03questaofiscalestadualcompactado.pdf

ESTADO DE GOIAS DARE 2.1
SECRETARIA DA FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECADACAO DE RECEITAS ESTADUAIS

ESPECIFICACAO DA RECEITA
ICMS NORMAL (12)

NOME OU RAZAO SOCIAL
CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL

(3)

ENDERECO COMPLETO
ROD GO 222 NR S N KM 3 A DIREITA ZONA RURAL
75400000 - INHUMAS - GO

(3)

INFORMACOES COMPLEMENTARES---DDD---FONE

PARCELAMENTO NR. : 3190781 ----- PGTO INICIAL 001 / 084

EMITIDO NOS TERMOS DA LEI 19738/2017
PARCELAMENTO DA PARTE NAO FINANCIADA 27%.

--- C A L C U L O V A L I D O P A R A -- 20 / 12 / 2017 ---
CONTROLE: 74994677655 - DATA: 15/12/2017 HORA: 16:32 HS.

CEI-SEFAZ CONTROLE= 74994677655 TID= 142 DATA: 15/12/2017 HORA: 16:32 MATR.:424069-3 FPDNPD22

--TPA---SEQ--

01 - RESERVADO AO PROCESSAMENTO-	18
112-0-0-000-7354-01004-5	-
02 -COD-RECEITA | 03 -COND-PAGTO	A
00106 | 5142	U
04 - DOCUMENTO DE ORIGEM--------	T
319078-1	E
05 - DATA DE VENCIMENTO---------	N
20/12/2017	T
06 - 1-CPF,2-CNPJ,3-INSC,4-PLACA	I
10.116.061-5	C
07 - APUR----MES---ANO---PARC---	A
040 | 12 | 2017 | 001	C
08 - 1-CPF,2-CCG-CONTADOR,3-MUN	A
025700-7	O
09 - VR ORIG RECEITA----------	
1.732,88 4	D
10 - VR MULTA-----------------	O
572,66 8	
11 - VR JURO------------------	D
854,37 6	O
12 - VR ATUALIZ MONETARIA-----	C
653,22 3	U
15 - VR TOTAL RECOLHER--------	M
3.813,13 9	E
	N
	T
	O

--->> INFORMACOES: CARACTERES HUMANO LEGIVEL E/OU CODIGO DE BARRA

8584 0000 038-8 1313 0008 120-7 0000 7354 010-2 0410 2571 502-7

DESTAQUE AQUI

2A VIA BANCO

ESTADO DE GOIAS DARE 2.1
SECRETARIA DA FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECADACAO DE RECEITAS ESTADUAIS
ESPECIFICACAO DA RECEITA
ICMS NORMAL (12)
NOME OU RAZAO SOCIAL
CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL
(3)
ENDERECO COMPLETO
ROD GO 222 NR S N KM 3 A DIREITA ZONA RURAL
75400000 - INHUMAS - GO
(3)
INFORMACOES COMPLEMENTARES---DDD---FONE
PARCELAMENTO NR. : 3190781 ----- PGTO INICIAL 001 / 084
EMITIDO NOS TERMOS DA LEI 19738/2017
PARCELAMENTO DA PARTE NAO FINANCIADA 27%.
--- C A L C U L O V A L I D O P A R A -- 20 / 12 / 2017 ---
CONTROLE: 74994677655 - DATA: 15/12/2017 HORA: 16:32 HS.
CEI-SEFAZ CONTROLE= 74994677655 TID= 142 DATA: 15/12/2017 HORA: 16:32 MATR.:424069-3 FPDNPD22
--TPA---SEQ--
01 - RESERVADO AO PROCESSAMENTO- 18
112-0-0-000-7354-01004-5 -
02 -COD-RECEITA | 03 -COND-PAGTO A
00106 | 5142 U
04 - DOCUMENTO DE ORIGEM-------- T
319078-1 E
05 - DATA DE VENCIMENTO--------- N
20/12/2017 T
06 - 1-CPF,2-CNPJ,3-INSC,4-PLACA I
10.116.061-5 C
07 - APUR----MES---ANO---PARC--- A
040 | 12 | 2017 | 001 C
08 - 1-CPF,2-CCG-CONTADOR,3-MUN A
025700-7 O
09 - VR ORIG RECEITA----------
1.732,88 4 D
10 - VR MULTA----------------- O
572,66 8
11 - VR JURO------------------ D
854,37 6 O
12 - VR ATUALIZ MONETARIA----- C
653,22 3 U
15 - VR TOTAL RECOLHER-------- M
3.813,13 9 E
N
T
O
--->> INFORMACOES: CARACTERES HUMANO LEGIVEL E/OU CODIGO DE BARRA
8584 0000 038-8 1313 0008 120-7 0000 7354 010-2 0410 2571 502-7
DESTAQUE AQUI

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:37
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109787695432563873244311067, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

PLANILHA DE PARCELAMENTO - REEMISSAO NR PARCELAMENTO: 319078 - 1

A - IDENTIFICACAO DO SUJEITO PASSIVO E DO OBJETO FOLHA: 01

INSCRICAO ESTADUAL: 101160615	1-CPF, 2-CGC: 2	28962640000109	PEDIDO: 000000-0000-0 ORIGEM: 300916-5
NOME: CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL			
ENDERECO: ROD GO 222 S N KM 3 A DIREITA ZONA RURAL			
MUNICIPIO: INHUMAS	ESTADO: GO	TELEFONE: 062035148303	
DATA DA EMISSAO: 15 / 12 / 2017	VALIDADE DO CALCULO: 20 / 12 / 2017	DT FINAL CONTRATO: 25 / 11 / 2024	
TIPO PARCELAMENTO: 03 PARC - ICMS	VALOR IGP-DI : (R$)	1,3769	
ESPECIE DO TRIBUTO(*): 1 ICMS	QTDE PARCELAS CONTRATO: 84	QTDE PARC ADEQUACAO: 0	
REDUCAO LEI N. 19.738/2017 DATA VIGENCIA 20 / 12 / 2017 --> ESPONTANEO			

B - IDENTIFICACAO DOS PROCESSOS

O R D	NUMERO COMPLETO DO PROCESSO	PERIODO DE REFERENCIA	DATA DO VENCIMENTO	VALOR DA BASE DE CALCULO (*)	ALIQUOTA (%)	MULTA (%)	INC.MULTA 1-V.BASE 2-V.TRIB	RED RCTE (%)	SIT (**)
01	24011200519864	12/2011	01/01/2012	R$ 147.315,26	98,81	60,00	2	0,00	2

C - OUTROS PROCESSOS (MULTA FORMAL E DEMAIS HIPOTESES)

O R D	NUMERO COMPLETO DO PROCESSO	TRIBUTO (R$)	MULTA (R$)	JUROS (R$)	CORRECAO MONETARIA (R$)	SIT (**)

NAO FOI INFORMADO PROCESSOS CONSOLIDADOS

CEI - SEFAZ NR.TID = 142 EM : 15/12/2017 AS 16:32 PGIOPD15

PLANILHA IMPRESSA POR.: TUANY TOMB PEIXOTO

PLANILHA ELABORADA POR: TUANY TOMB PEIXOTO

LEGENDA:

(*)---> VALORES EM MOEDA CORRENTE VIGENTE NA DATA DO VENCIMENTO

(**)--> 1 - DENUNCIADO ESPONTANEO; 2 - AUTUADO; 3 - AMIGAVEL; 4 - AJUIZADO; 5 - REMANESCENTE

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:37
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109787695432563873244311067, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Valor: R$ 10.000,00
Usuário: SUELMA [illegible] - Data: 17/04/2024 09:48:04
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentação 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc 03questaofiscalestadualcompactado.pdf

PLANILHA DE PARCELAMENTO - REMISSAO

D - DEMONSTRATIVO DO CREDITO TRIBUTARIO PARCELADO (R$ -> VALORES EM REAIS) NR PARCELAMENTO: 319078 - 1

O R D	PROCESSO / PEDIDO (A)	TRIBUTO (B)	MULTA (C)	JUROS DE MORA (D)	CORR. MONETARIA (E)	HONORARIO (F)	SOMA (G)
01	24011200519864	145.562,21	120.259,66	71.767,76	54.870,56		392.460,19
02	SUBTOTAL	145.562,21	120.259,66	71.767,76	54.870,56		392.460,19
03	RED LEI	**********	72.155,79	0,00	0,00		72.155,79
04	SUBTOTAL	145.562,21	48.103,87	71.767,76	54.870,56	0,00	320.304,40
05	PRIMEIRA PARCELA	1.732,88	572,66	854,37	653,22	0,00	3.813,13
06	SUBTOTAL REMANESC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07	REDUC. PARCELAMENTO ---> NORMAL <---	**********	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08	REMAN. PARCELAMENTO	143.829,33	47.531,21	70.913,39	54.217,34	0,00	316.491,27
09	ENCARGO PARCELA	**********	**********	77.125,19	107975,27	0,00	185.100,46
10	SUBTOTAL PARCELAM	143.829,33	47.531,21	148.038,58	162.192,61	0,00	501.591,73
11	SEGUNDA PARCELA	1.732,88	572,66	1.783,59	1.954,12	0,00	6.043,25

E - DISCRIMINACAO DAS PARCELAS SUBSEQUENTES (001/84) NR PARCELAMENTO: 319078 - 1

TRIBUTO = R$ 1.732,88
MULTA = R$ 572,66
JUROS = R$ 1.783,59
CORRECAO MONETARIA = R$ 1.954,12
HONORARIO = R$ 0,00
OBS.: --> NAS PARCELAS TERA CORRECAO DA VARIACAO DO IGP-DI ACUMULADO

SUJEITO PASSIVO:

ASSINATURA: _____

F - IDENTIFICACAO DO ORGAO PREPARADOR

CODIGO: 97110
NOME..: SETOR DE CONFERENCIA E BAIXA DE PROCESSO
FUNCIONARIO: TUANY TOME PEIXOTO
MATRICULA..: 4240693

ASSINATURA: _____ (CARIMBO)

PROCESSOS PARCELADOS:

24011200519864

CBI - SEFAZ NR.TID = 142 EM : 15/12/2017 AS 16:32 FGINPD15

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - VARA CÍVEL
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31
INHUMAS - VARA CÍVEL
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: SUELMA PEREIRA - Data: 17/04/2024 09:48:04

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:37
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109787695432563873244311067, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

ANEXO II

TERMO ACORDO DE PARCELAMENTO DE DEBITO

PARCELAMENTO: 319078-1

IDENTIFICACAO DO SUJEITO PASSIVO:
NOME.....: CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL
ENDERECO.: ROD GO 222 S N KM 3 A DIREITA
ZONA RURAL INHUMAS GO 75400000 062035148303
INSCRICAO: 10.116.061-5
CGC: 2.896.264.0001-09

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PARCELAMENTO:
NOME.....:
ENDERECO.:
0
. . . . 0

DADOS PARA CORRESPONDÊNCIA
NOME.....: CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL
ENDERECO.: ROD GO 222 S N ROD INHUMAS/ANAPO
ZONA RURAL INHUMAS GO 75400000
E-MAIL:

Aos 15 dias do mês de Dezembro de 2017 , compareceu a este orgão o representante legal do sujeito passivo acima identificado e que ao final subscreve, doravante denominado simplesmente SIGNATÁRIO, para firmar o presente Acordo de Parcelamento com os benefícios da lei 19.738/2017 que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente Acordo de Parcelamento, ainda que não deferido ou efetivado com o pagamento da primeira parcela, importa definitivamente em:

I - confissão irretratável do débito, judicial e extrajudicial, artigos 389, 394 e 395 do Código de Processo Civil lei 13.105/2015 relativos aos processos administrativos discriminados na CLÁUSULA TERCEIRA, o que não implica transação ou novação;

II - renúncia ao direito de defesa, na esfera administrativa;

III - desistência de impugnação ou recurso já interposto;

IV - encerramento da fase contenciosa, em se tratando de processo administrativo tributário, ou a suspensao do curso da ação execução fiscal, se for o caso.

Parágrafo Único - Ao formalizar o pedido de parcelamento de processo administrativo tributário, em que o representante legal do sujeito passivo tenha sido arrolado como solidário quando do lançamento do crédito tributário, a renúncia ao direito de defesa e a confissão irretratável de dívida alcançam ambas as pessoas.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:37
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109787695432563873244311067, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo Cível e do Trabalho -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: SUELMA PEREIRA DE SOUZA - Data: 17/04/2024 09:48:04
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada de Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

CLÁUSULA SEGUNDA - O SIGNATÁRIO concorda que os pagamentos efetuados em razão deste parcelamento sejam utilizados para a extinção do crédito tributário de forma proporcional a cada processo administrativo a ele inerente.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto do presente Termo de Acordo de Parcelamento é o débito oriundo do(s) seguinte(s) processo(s) administrativo(s): 4011200519864
, bem como, em se tratando de débitos já ajuizados, os honorarios advocatícios decorrentes das respectivas execuções fiscais, que o SIGNATÁRIO se compromete a quitar em 84 parcelas mensais, fixas e sucessivas, a partir da segunda parcela, conforme planilha anexa elaborada pela Secretaria da Fazenda, integrante deste instrumento de acordo.

CLÁUSULA QUARTA - O vencimento das parcelas ocorre no dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, excetuada a primeira que deve ser paga dentro do prazo de validade do cálculo constante do documento de arrecadação, e serão acrescidos sobre o crédito tributário favorecido objeto de parcelamento, juros pré-fixados de 0,5% ao mês e atualização monetária no percentual de 0,7% ao mês, para parcelas pagas até a data do vencimento

§ 1°. Em caso de atraso no pagamento da parcela, o valor será acrescido dos seguintes encargos: multa moratória de 3% (três por cento) ao mês, limitada a 12% (doze por cento) e juros de mora de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao mês, calculados pro rata dia.

§ 2°. A falta de pagamento de 03 (três) pacelas, consecutivas ou não, ou de qualquer das parcelas após 30 (trinta) dias contados da data final do contrato de parcelamento acarretará a denúncia do acordo de parcelamento e, na hipótese de débito ajuizado, implicará no imediato prosseguimento da ação de execução fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - Em se tratando de crédito inscrito em dívida ativa e ajuizado, o valor devido a título de honorários advocatícios, no percentual de 10%(dez por cento) aplicado sobre o crédito tributário consolidado, integrará o presente Acordo, se ainda não recolhido, e receberá o mesmo tratamento conferido à dívida parcelada, nos termos da Portaria Conjunta n. 001/2007-GSF/GABPGE, de 22 de novembro de 2007, cujo pagamento é condição de validade do ajuste, conforme disciplinado pelo artigo 56 da Lei Complementar Estadual n°. 58/2006.

§ 1°. Não se incluem neste acordo de parcelmento os honorários advocatícios decorrentes de embargos e demais incidentes da ação judicial de execução fiscal.

§ 2°. O valor dos honorários advocatícios recebem o mesmo tratamento conferido à dívida parcelada, nos termos da Portaria Conjunta n° 001/2007-PGE/SEFAZ, de 22 de novembro de 2007.

§ 3°. As custas inerentes ao protesto não estão incluídas neste parcelamento.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:37
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109787695432563873244311067, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:21
INHUMAS - VARA CÍVEL
Valor: R$ 10.000,00

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

CLÁUSULA SEXTA - Fica ciente o SIGNATÁRIO que a parcela somente poderá ser paga através de DARE 2.1 emitido pelo sistema informatizado da SEFAZ ou emitido pela Internet em qualquer situação, desde que o parcelamento esteja na condição de ATIVO, sendo que este documento de arrecadação somente poderá ser pago nos seguintes bancos autorizados: BANCO DO BRASIL, BRADESCO, ITAÚ, SICOOB, CAIXA ECONOMICA FEDERAL e seus correspondentes e SICRED.

NOTA - Não será enviado boleto ou qualquer outro documento para pagamento das parcelas, devendo o sujeito passivo emitir o DARE 2.1 via Internet, no site 'www.sefaz.go.gov.br', na opção 'Serviços mais Procurados' o ítem 'Pagamento de Tributos' - em seguida optar por 'Parcelamento de Débitos' no subitem 'Documento de Arrecadação Estadual (DARE/GNRE) ou procurar uma unidade de atendimento da SEFAZ.

GOIANIA , 15 de Dezembro de 2017

Sujeito Passivo direto — 599553.251-00 C P F

Solidario — C P F

D E S P A C H O

DEFIRO, EM 84 PARCELAS MENSAIS E CONSECUTIVAS.

Encaminhe-se a Gerência de Cobrança e Programas Especiais

GOIANIA , 15 de Dezembro de 2017

Emissor : TUANY TOME PEIXOTO
Matricula: 424069-3
Cargo : ASSISTENTE DE GESTAO ADMINISTRATIVA

Carimbo e Assinatura — Tuany Tomé Peixoto Gerência de Processos e Cobrança M B: 424069-3

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:37
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109787695432563873244311067, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: ANA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31
INHUMAS - VARA CÍVEL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: SUELMA [illegible] - Data: 17/04/2024 09:48:04
INHUMAS - VARA CÍVEL
Valor: R$ 10.000,00

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Valor: R$ 10.000,00
Data: 17/04/2024 09:48:04
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

1A VIA CONTRIBO

ESTADO DE GOIAS — DARE 2.1
SECRETARIA DA FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECADACAO DE RECEITAS ESTADUAIS

ESPECIFICACAO DA RECEITA
ICMS NORMAL (12)
NOME OU RAZAO SOCIAL
CENTROALCOOL S A EM RECUPERACAO JUDICIAL
(3)
ENDERECO COMPLETO
ROD GO 222 KM 8 M KM 1 A DIREITA ZONA RURAL
75400000 - INHUMAS - GO
(3)
INFORMACOES COMPLEMENTARES---DDD---FONE

PARCELAMENTO NR : 3188000 ----- PGTO INICIAL 001 / 084
RS 1.539,04

EMITIDO NOS TERMOS DA LEI 19734/2017

--- C A L C U L O V A L I D O P A R A -- 20 / 12 / 2017 ---
CONTROLE: 74995789879 - DATA: 15/12/2017 HORA: 10:21 HS.

01 - RESERVADO AO PROCESSAMENTO: 112-0-D-000-7356-00698-6
02 -COD-INSCRITA: 00108 | 03 -COMP-PAGTO: 5162
04 - DOCUMENTO DE ORIGEM: 318000-0
05 - DATA DE VENCIMENTO: 20/12/2017
06 - 1-CPF,2-CNPJ,3-INSC,4-PLACA: 10.116.061-5
07 - APUR: MES: 040 | ANO: 12 | PARC: 2017 | 001
08 - 1-CPF,2-COD-CONTADOR,3-NUM: 925700-7
09 - VR ORIG RECEITA: 6.147,41
10 - VR MULTA: 1.729,75
11 - VR JURO: 3.965,62
12 - VR ATUALIZ MONETARIA: 3.009,71
13 - VR TOTAL RECOLHER: 16.852,49

CNI-ERPAS CONTROLE: 74995789879 TID= 100 DATA: 15/12/2017 HORA: 10:21 MATR.:1424069-3 PROMPDOS

---> INFORMACOES: CARACTERES HUMANO LEGIVEL E/OU CODIGO DE BARRA
8286 0000 148-0 5249 0068 120-0 0000 7356 006-4 9814 2573 211-8

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:37
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109087605432563873244311060, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc 03questaofiscalestadualcompactado.pdf

ESTADO DE GOIAS — DARE 2.1 — TPA — SEQ	01 - RESERVADO AO PROCESSAMENTO: 112-0-0-000-7354-00698-6
SECRETARIA DA FAZENDA	02 -COD-RECEITA: 00108 / 03 -COND-PAGTO: 5142
DOCUMENTO DE ARRECADACAO DE RECEITAS ESTADUAIS	04 - DOCUMENTO DE ORIGEM: 318800-0
ESPECIFICACAO DA RECEITA	05 - DATA DE VENCIMENTO: 20/12/2017
ICMS NORMAL (12)	06 - 1-CPF,2-CNPJ,3-INSC,4-PLACA: 10.116.061-5
NOME OU RAZAO SOCIAL	07 - APUR: 040 / MES: 12 / ANO: 2017 / PARC: 001
CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL	08 - 1-CPF,2-CCG-CONTADOR,3-MUN: 025700-7
(3)	09 - VR ORIG RECEITA: 6.147,41 4
ENDERECO COMPLETO	10 - VR MULTA: 3.729,75 8
ROD GO 222 NR S N KM 3 A DIREITA ZONA RURAL	11 - VR JURO: 3.965,62 6
75400000 - INHUMAS - GO	12 - VR ATUALIZ MONETARIA: 3.009,71 3
(3)	15 - VR TOTAL RECOLHER: 16.852,49 9
INFORMACOES COMPLEMENTARES---DDD---FONE	
PARCELAMENTO NR. : 3188000 ----- PGTO INICIAL 001 / 084	
HA 1.532,04	
EMITIDO NOS TERMOS DA LEI 19738/2017	
--- C A L C U L O V A L I D O P A R A -- 20 / 12 / 2017 ---	
CONTROLE: 74995789879 - DATA: 15/12/2017 HORA: 10:21 HS.	
CEI-SEFAZ CONTROLE= 74995789879 TID= 100 DATA: 15/12/2017 HORA: 10:21 MATR.:424069-3 FPDNPD22	

-->> INFORMACOES: CARACTERES HUMANO LEGIVEL E/OU CODIGO DE BARRA

8586 0000 168-0 5249 0008 120-0 0000 7354 006-4 9810 2572 213-5

DESTAQUE AQUI

2A VIA BANCO

ESTADO DE GOIAS — DARE 2.1 — TPA — SEQ	01 - RESERVADO AO PROCESSAMENTO: 112-0-0-000-7354-00698-6
SECRETARIA DA FAZENDA	02 -COD-RECEITA: 00108 / 03 -COND-PAGTO: 5142
DOCUMENTO DE ARRECADACAO DE RECEITAS ESTADUAIS	04 - DOCUMENTO DE ORIGEM: 318800-0
ESPECIFICACAO DA RECEITA	05 - DATA DE VENCIMENTO: 20/12/2017
ICMS NORMAL (12)	06 - 1-CPF,2-CNPJ,3-INSC,4-PLACA: 10.116.061-5
NOME OU RAZAO SOCIAL	07 - APUR: 040 / MES: 12 / ANO: 2017 / PARC: 001
CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL	08 - 1-CPF,2-CCG-CONTADOR,3-MUN: 025700-7
(3)	09 - VR ORIG RECEITA: 6.147,41 4
ENDERECO COMPLETO	10 - VR MULTA: 3.729,75 8
OD GO 222 NR S N KM 3 A DIREITA ZONA RURAL	11 - VR JURO: 3.965,62 6
5400000 - INHUMAS - GO	12 - VR ATUALIZ MONETARIA: 3.009,71 3
(3)	15 - VR TOTAL RECOLHER: 16.852,49 9
INFORMACOES COMPLEMENTARES---DDD---FONE	
PARCELAMENTO NR. : 3188000 ----- PGTO INICIAL 001 / 084	
HA 1.532,04	
EMITIDO NOS TERMOS DA LEI 19738/2017	
--- C A L C U L O V A L I D O P A R A -- 20 / 12 / 2017 ---	
CONTROLE: 74995789879 - DATA: 15/12/2017 HORA: 10:21 HS.	
CEI-SEFAZ CONTROLE= 74995789879 TID= 100 DATA: 15/12/2017 HORA: 10:21 MATR.:424069-3 FPDNPD22	

-->> INFORMACOES: CARACTERES HUMANO LEGIVEL E/OU CODIGO DE BARRA

8586 0000 168-0 5249 0008 120-0 0000 7354 006-4 9810 2572 213-5

DESTAQUE AQUI

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:37
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109087605432563873244311060, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 15:39:31

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: doc05questaofiscalestadualcompactado.pdf

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA — NR PARCELAMENTO: 318000 - 0

PLANILHA DE PARCELAMENTO - REEMISSAO

FOLHA: 01

A - IDENTIFICACAO DO CONTRIBUINTE, DO IMOVEL OBJETO

INSCRICAO ESTADUAL: 101160615	1-CPF, 2-CGC: 2	2896264000109	PEDIDO: 013142-0135-0 ORIGEM: 0-3
NOME: CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL			
ENDERECO: ROD GO 222 S N KM 3 A DIREITA ZONA RURAL			
MUNICIPIO: INHUMAS	ESTADO: GO	TELEFONE: 062035148303	
DATA DA EMISSAO: 15 / 12 / 2017	VALIDADE DO CALCULO: 20 / 12 / 2017	DT FINAL CONTRATO: 25 / 11 / 2024	
TIPO PARCELAMENTO: 03 PARC - ICMS	VALOR IGP-DI : (R$)	.0000	
ESPECIE DO TRIBUTO(*): 1 ICMS	QTDE PARCELAS CONTRATO: 84	QTDE PARC ADEQUACAO: 0	
REDUCAO LEI N. 19.738/2017 DATA VIGENCIA 20 / 12 / 2017 --> ESPONTANEO			

B - IDENTIFICACAO DOS PROCESSOS

ORDEM	NUMERO COMPLETO DO PROCESSO	PERIODO DE REFERENCIA	DATA DO VENCIMENTO	VALOR DA BASE DE CALCULO (*)	ALIQUOTA (%)	MULTA (%)	INC.MULTA 1-V.BASE 2-V.TRIB	RED RCTE (%)	SIT (**)

C - OUTROS PROCESSOS (MULTA FORMAL E DEMAIS HIPOTESES)

ORDEM	NUMERO COMPLETO DO PROCESSO	TRIBUTO (R$)	MULTA (R$)	JUROS (R$)	CORRECAO MONETARIA (R$)	SIT (**)
01	10001314201350	516.382,53	461.519,10	333.112,18	252.815,98	22

CEI - SEFAZ NR.TID = 100 EM : 15/12/2017 AS 10:21 FQ10PD15

PLANILHA IMPRESSA POR.: TUANY TOME PEIXOTO

PLANILHA ELABORADA POR: TUANY TOME PEIXOTO

LEGENDA:

(*)---> VALORES EM MOEDA CORRENTE VIGENTE NA DATA DO VENCIMENTO

(**)--> 1 - DENUNCIADO ESPONTANEO; 2 - AUTUADO; 3 - AMIGAVEL; 4 - AJUIZADO; 5 - REMANESCENTE

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:37
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109087605432563873244311060, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Valor: R$ 10.000,00
Data: 17/04/2024 09:48:04
Usuário: SUELMA PEREIRA CIVEL - VARA CÍVEL
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Processo 0216890-94.2014.8.09.0012
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : ddc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

PLANILHA DE PARCELAMENTO - REEMISSAO

A - DISCRIMINATIVO DO CREDITO TRIBUTARIO PARCELADO (R$ -> VALORES EM REAIS)

R D	PROCESSO / PEDIDO (A)	TRIBUTO (B)	MULTA (C)	JUROS DE MORA (D)	CORR. MONETARIA (E)	HONORARIO (F)	SOMA (G)
01	100013114201350	516.382,53	461.519,10	333.112,18	252.815,98		1.563.829,79
02	SUBTOTAL	516.382,53	461.519,10	333.112,18	252.815,98		1.563.829,79
03	RED LEI	**********	276.911,45	0,00	0,00		276.911,45
04	SUBTOTAL	516.382,53	184.607,65	333.112,18	252.815,98	0,00	1.286.918,34
05	PRIMEIRA PARCELA	6.147,41	2.197,71	3.965,62	3.009,71	1.532,04	16.852,49
06	SUBTOTAL REMANESC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07	REDUC. PARCELAMENTO	**********	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	---> NORMAL <---						
08	REMAN. PARCELAMENTO	510.235,12	182.409,94	329.146,56	249.806,27	127.159,79	1.398.757,68
09	ENCARGO PARCELA	**********	**********	309.873,41	433822,82	74.369,63	818.065,86
10	SUBTOTAL PARCELAM	510.235,12	182.409,94	639.019,97	683.629,09	201.529,42	2.216.823,54
11	SEGUNDA PARCELA	6.147,41	2.197,71	7.699,03	8.236,49	2.428,06	26.708,70

B - DISCRIMINACAO DAS PARCELAS SUBSEQUENTES (001/84) PEDIDO: 013142-0135-0 NR PARCELAMENTO: 318800 - 0

TRIBUTO = R$ 6.147,41
MULTA = R$ 2.197,71
JUROS = R$ 7.699,03
CORRECAO MONETARIA = R$ 8.236,49
HONORARIO = R$ 2.428,06
OBS.: --> NAS PARCELAS TERA CORRECAO DA VARIACAO DO IGP-DI ACUMULADO

SUJEITO PASSIVO:

ASSINATURA: _____

F - IDENTIFICACAO DO ORGAO PREPARADOR

CODIGO: 97110
NOME..: SETOR DE CONFERENCIA E BAIXA DE PROCESSO
FUNCIONARIO: TUANY TOME FEIXOTO
MATRICULA..: 4240693

ASSINATURA: _____ (CARIMBO)

PROCESSOS PARCELADOS:

3035092907872

CEI - SEFAZ NR.TID = 100 EM : 15/12/2017 AS 10:21 FGINPD15

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - VARA CÍVEL
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: SUELMA PEREIRA DE OLIVEIRA - Data: 17/04/2024 09:48:04
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:37
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109087605432563873244311060, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2017.8.09.0012
Movimentacao 2369 : Juntada - Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

ANEXO II

TERMO ACORDO DE PARCELAMENTO DE DEBITO

PARCELAMENTO: 318800-0

IDENTIFICACAO DO SUJEITO PASSIVO:
NOME.....: CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL
ENDERECO.: ROD GO 222 S N KM 3 A DIREITA
ZONA RURAL INHUMAS GO 75400000 062035148303
INSCRICAO: 10.116.061-5
CGC: 2.896.264.0001-09

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PARCELAMENTO:
NOME.....: SIMONE APARECIDA DE SOUSA
ENDERECO.: ROD GO 222 KM 03
ZONA RURAL INHUMAS GO 75400000
CPF: 599.553.251-00

DADOS PARA CORRESPONDÊNCIA
NOME.....: CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL
ENDERECO.: ROD GO 222 KM 03
ZONA RURAL INHUMAS GO 75400000
E-MAIL:

Aos 15 dias do mês de Dezembro de 2017 , compareceu a este orgão o representante legal do sujeito passivo acima identificado e que ao final subscreve, doravante denominado simplesmente SIGNATÁRIO, para firmar o presente Acordo de Parcelamento com os benefícios da lei 19.738/2017 que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente Acordo de Parcelamento, ainda que não deferido ou efetivado com o pagamento da primeira parcela, importa definitivamente em:

I - confissão irretratável do débito, judicial e extrajudicial, artigos 389, 394 e 395 do Código de Processo Civil lei 13.105/2015 relativos aos processos administrativos discriminados na CLÁUSULA TERCEIRA, o que não implica transação ou novação;

II - renúncia ao direito de defesa, na esfera administrativa;

III - desistência de impugnação ou recurso já interposto;

IV - encerramento da fase contenciosa, em se tratando de processo administrativo tributário, ou a suspensao do curso da ação execução fiscal, se for o caso.

Parágrafo Único - Ao formalizar o pedido de parcelamento de processo administrativo tributário, em que o representante legal do sujeito passivo tenha sido arrolado como solidário quando do lançamento do crédito tributário, a renúncia ao direito de defesa e a confissão irretratável de dívida alcançam ambas as pessoas.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:37
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109087605432563873244311060, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31
INHUMAS - VARA CÍVEL

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada de Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

CLÁUSULA SEGUNDA - O SIGNATÁRIO concorda que os pagamentos efetuados em razão deste parcelamento sejam utilizados para a extinção do crédito tributário de forma proporcional a cada processo administrativo a ele inerente.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto do presente Termo de Acordo de Parcelamento é o débito oriundo do(s) seguinte(s) processo(s) administrativo(s): 3035092907872
, bem como, em se tratando de débitos já ajuizados, os honorarios advocatícios decorrentes das respectivas execuções fiscais, que o SIGNATÁRIO se compromete a quitar em 84 parcelas mensais, fixas e sucessivas, a partir da segunda parcela, conforme planilha anexa elaborada pela Secretaria da Fazenda, integrante deste instrumento de acordo.

CLÁUSULA QUARTA - O vencimento das parcelas ocorre no dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, excetuada a primeira que deve ser paga dentro do prazo de validade do cálculo constante do documento de arrecadação, e serão acrescidos sobre o crédito tributário favorecido objeto de parcelamento, juros pré-fixados de 0,5% ao mês e atualização monetária no percentual de 0,7% ao mês, para parcelas pagas até a data do vencimento

§ 1°. Em caso de atraso no pagamento da parcela, o valor será acrescido dos seguintes encargos: multa moratória de 3% (três por cento) ao mês, limitada a 12% (doze por cento) e juros de mora de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao mês, calculados pro rata dia.

§ 2°. A falta de pagamento de 03 (três) pacelas, consecutivas ou não, ou de qualquer das parcelas após 30 (trinta) dias contados da data final do contrato de parcelamento acarretará a denúncia do acordo de parcelamento e, na hipótese de débito ajuizado, implicará no imediato prosseguimento da ação de execução fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - Em se tratando de crédito inscrito em dívida ativa e ajuizado, o valor devido a título de honorários advocatícios, no percentual de 10%(dez por cento) aplicado sobre o crédito tributário consolidado, integrará o presente Acordo, se ainda não recolhido, e receberá o mesmo tratamento conferido à dívida parcelada, nos termos da Portaria Conjunta n. 001/2007-GSF/GABPGE, de 22 de novembro de 2007, cujo pagamento é condição de validade do ajuste, conforme disciplinado pelo artigo 56 da Lei Complementar Estadual n°. 58/2006.

§ 1°. Não se incluem neste acordo de parcelmento os honorários advocatícios decorrentes de embargos e demais incidentes da ação judicial de execução fiscal.

§ 2°. O valor dos honorários advocatícios recebem o mesmo tratamento conferido à dívida parcelada, nos termos da Portaria Conjunta n° 001/2007-PGE/SEFAZ, de 22 de novembro de 2007.

§ 3°. As custas inerentes ao protesto não estão incluídas neste parcelamento.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:37
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109087605432563873244311060, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: JUAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 17/04/2024 09:48:04
INHUMAS - VARA CÍVEL
Valor: R$ 10.000,00

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

CLÁUSULA SEXTA - Fica ciente o SIGNATÁRIO que a parcela somente poderá ser paga através de DARE 2.1 emitido pelo sistema informatizado da SEFAZ ou emitido pela Internet em qualquer situação, desde que o parcelamento esteja na condição de ATIVO sendo que este documento de arrecadação somente poderá ser pago nos seguintes bancos autorizados: BANCO DO BRASIL, BRADESCO, ITAÚ, SICOOB, CAIXA ECONOMICA FEDERAL e seus correspondentes SICRED.

NOTA - Não será enviado boleto ou qualquer outro documento para pagamento das parcelas, devendo o sujeito passivo emitir o DARE 2.1 via Internet, no site 'www.sefaz.go.gov.br', na opção 'Serviços mais Procurados' o ítem 'Pagamento de Tributos' - em seguida optar por 'Parcelamento de Débitos' no subitem 'Documento de Arrecadação Estadual (DARE/GNRE) ou procurar uma unidade de atendimento da SEFAZ.

GOIANIA , 15 de Dezembro de 2017

Sujeito Passivo direto — 599.553.251-00 C P F

Solidario — C P F

D E S P A C H O

DEFIRO, EM 84 PARCELAS MENSAIS E CONSECUTIVAS.

Encaminhe-se a Gerência de Cobrança e Programas Especiais

GOIANIA , 15 de Dezembro de 2017

Emissor : TUANY ,TOME PEIXOTO
Matricula: 424069-3
Cargo : ASSISTENTE DE GESTAO ADMINISTRATIVA

Tuany Tomé Peixoto
Gerência de Processos e Cobrança
M B: 424069-3

Carimbo e Assinatura

SEFAZ TID 100 MATR: 4240693 15/12/2017 10:21:03 FGISPD54

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:37
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109087605432563873244311060, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: THIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31
INHUMAS - VARA CÍVEL
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: SUELMA PEREIRA DE SOUZA - Data: 17/04/2024 09:48:04
INHUMAS - VARA CÍVEL

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Valor: R$ 10.000,00
Usuário: SUELMA COELHO - Data: 17/04/2024 09:48:04
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 15:39:31

| 1a VIA CONTRIB |

| ESTADO DE GOIAS — DARE 2.1 — SEFAZ |
| SECRETARIA DA FAZENDA |
| DOCUMENTO DE ARRECADACAO DE RECEITAS ESTADUAIS |
| ESPECIFICACAO DA RECEITA |
| ICMS NORMAL |
| NOME OU RAZAO SOCIAL |
| CENTROALCOOL S A — 804 RECUPERACAO JUDICIAL |
| ENDERECO COMPLETO |
| ROD GO 222 KM 3 E KM 3 A DIREITA ZONA RURAL |
| 75400000 - INHUMAS - GO |
| INFORMACOES COMPLEMENTARES — DOC — FONE |
| PARCELAMENTO Nº : 3130811 ----- PTO INICIAL 001 / 004 |
| EMITIDO NOS TERMOS DA LEI 19730/2017 |
| PARCELAMENTO DA PARTE NAO FINANCIADA 27%. |
| --- C A L C U L O V A L I D O P A R A -- 20 / 12 / 2017 --- |
| CONTROLE: 749378434767 - DATA: 15/12/2017 HORA: 14:36 HS. |

| 01 - RESERVADO AO PROCESSAMENTO: 112-0-0-000-7356-01004-1 |
| 02 - COD-RECEITA: 00108 — 03 - COMP-PAGTO: 5143 |
| 04 - DOCUMENTO DE ORIGEM: 319081-2 |
| 05 - DATA DE VENCIMENTO: 20/12/2017 |
| 06 - 1-CPF,2-CNPJ,3-INSC,4-PLACA: 10.114.061-5 |
| 07 - APUR: MES: 048 \| 12 — ANO: 2017 — PARC: 001 |
| 08 - 1-CPF,2-CGC-CONTADOR,3-NUM: 025706-7 |
| 09 - VR ORIG RECEITA: 1.233,17 |
| 10 - VR MULTA: 425,74 |
| 11 - VR JURO: 750,42 |
| 12 - VR ATUALIZ MONETARIA: 551,77 |
| 13 - VR TOTAL RECOLHER: 2.950,17 |
| CEI-SEFAZ CONTROLE: 749378434767 TID: 142 DATA: 15/12/2017 HORA: 14:36 — MAQUINA: 4240869-3 — FUNCFIS2 |

--->> INFORMACOES: CARACTERES HUMANO LEGIVEL E/OU CODIGO DE BARRA

8361 0000 029-5 5017 0008 120-8 4500 7356 010-2 8610 2571 443-2

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:37
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109687645432563873244311062, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc 03questaofiscalestadualcompactado.pdf

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Data: 17/04/2024 09:48:04
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

ESTADO DE GOIAS — DARE 2.1
SECRETARIA DA FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECADACAO DE RECEITAS ESTADUAIS

ESPECIFICACAO DA RECEITA
ICMS NORMAL (12)

NOME OU RAZAO SOCIAL
CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL

(3)

ENDERECO COMPLETO
ROD GO 222 NR S N KM 3 A DIREITA ZONA RURAL
75400000 - INHUMAS - GO

(3)

INFORMACOES COMPLEMENTARES---DDD---FONE

PARCELAMENTO NR. : 3190811 ----- PGTO INICIAL 001 / 084

EMITIDO NOS TERMOS DA LEI 19738/2017
PARCELAMENTO DA PARTE NAO FINANCIADA 27%.

--- C A L C U L O V A L I D O P A R A -- 20 / 12 / 2017 ---
CONTROLE: 74957834767 - DATA: 15/12/2017 HORA: 16:34 HS.

TPA	SEQ

01 - RESERVADO AO PROCESSAMENTO-	10
112-0-0-000-7354-01006-1	-
02 -COD-RECEITA / 03 -COND-PAGTO	A
00108 / 5142	U
04 - DOCUMENTO DE ORIGEM--------	T
319081-1	E
05 - DATA DE VENCIMENTO---------	N
20/12/2017	T
06 - 1-CPF,2-CNPJ,3-INSC,4-PLACA	I
10.116.061-5	C
07 - APUR----MES---ANO---PARC---	A
040 / 12 / 2017 / 001	C
08 - 1-CPF,2-CCG-CONTADOR,3-MUN	A
025700-7	O
09 - VR ORIG RECEITA----------	
1.222,17 4	D
10 - VR MULTA----------	O
425,74 8	
11 - VR JURO----------	D
750,49 6	O
12 - VR ATUALIZ MONETARIA-------	C
551,77 3	U
15 - VR TOTAL RECOLHER----------	M
2.950,17 9	E
	N
MATR.:424069-3 FPDNPD22	T
	O

CEI-SEFAZ CONTROLE= 74957834767 TID= 142 DATA: 15/12/2017 HORA: 16:34

-->> INFORMACOES: CARACTERES HUMANO LEGIVEL E/OU CODIGO DE BARRA

8582 0000 029-5 5017 0008 120-8 0000 7354 010-2 0610 2571 443-2

DESTAQUE AQUI

2A VIA BANCO

ESTADO DE GOIAS — DARE 2.1
SECRETARIA DA FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECADACAO DE RECEITAS ESTADUAIS

ESPECIFICACAO DA RECEITA
ICMS NORMAL (12)

NOME OU RAZAO SOCIAL
CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL

(3)

ENDERECO COMPLETO
ROD GO 222 NR S N KM 3 A DIREITA ZONA RURAL
75400000 - INHUMAS - GO

(3)

INFORMACOES COMPLEMENTARES---DDD---FONE

PARCELAMENTO NR. : 3190811 ----- PGTO INICIAL 001 / 084

EMITIDO NOS TERMOS DA LEI 19738/2017
PARCELAMENTO DA PARTE NAO FINANCIADA 27%.

--- C A L C U L O V A L I D O P A R A -- 20 / 12 / 2017 ---
CONTROLE: 74957834767 - DATA: 15/12/2017 HORA: 16:34 HS.

TPA SEQ

01 - RESERVADO AO PROCESSAMENTO- 10
112-0-0-000-7354-01006-1 -
02 -COD-RECEITA / 03 -COND-PAGTO A
00108 / 5142 U
04 - DOCUMENTO DE ORIGEM-------- T
319081-1 E
05 - DATA DE VENCIMENTO--------- N
20/12/2017 T
06 - 1-CPF,2-CNPJ,3-INSC,4-PLACA I
10.116.061-5 C
07 - APUR----MES---ANO---PARC--- A
040 / 12 / 2017 / 001 C
08 - 1-CPF,2-CCG-CONTADOR,3-MUN A
025700-7 O
09 - VR ORIG RECEITA----------
1.222,17 4 D
10 - VR MULTA---------- O
425,74 8
11 - VR JURO---------- D
750,49 6 O
12 - VR ATUALIZ MONETARIA------- C
551,77 3 U
15 - VR TOTAL RECOLHER---------- M
2.950,17 9 E
N
MATR.:424069-3 FPDNPD22 T
O

CEI-SEFAZ CONTROLE= 74957834767 TID= 142 DATA: 15/12/2017 HORA: 16:34

-->> INFORMACOES: CARACTERES HUMANO LEGIVEL E/OU CODIGO DE BARRA

8582 0000 029-5 5017 0008 120-8 0000 7354 010-2 0610 2571 443-2

DESTAQUE AQUI

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:37
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109687645432563873244311062, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

PLANILHA DE PARCELAMENTO - REEMISSAO NR PARCELAMENTO: 319081 - 1

A - IDENTIFICACAO DO SUJEITO PASSIVO E DO OBJETO FOLHA: 01

INSCRICAO ESTADUAL: 101160615	1-CPF, 2-CGC: 2	28962640000109	PEDIDO: 000000-0000-0 ORIGEM: 300921-1
NOME: CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL			
ENDERECO: ROD GO 222 S N KM 3 A DIREITA ZONA RURAL			
MUNICIPIO: INHUMAS	ESTADO: GO	TELEFONE: 062035148303	
DATA DA EMISSAO: 15 / 12 / 2017	VALIDADE DO CALCULO: 20 / 12 / 2017	DT FINAL CONTRATO: 25 / 11 / 2024	
TIPO PARCELAMENTO: 03 PARC - ICMS	VALOR IGP-DI : (R$)	1,4514	
ESPECIE DO TRIBUTO(*): 1 ICMS	QTDE PARCELAS CONTRATO: 84	QTDE PARC ADEQUACAO: 0	
REDUCAO LEI N. 19.738/2017 DATA VIGENCIA 20 / 12 / 2017 --> ESPONTANEO			

B - IDENTIFICACAO DOS PROCESSOS

O R D	NUMERO COMPLETO DO PROCESSO	PERIODO DE REFERENCIA	DATA DO VENCIMENTO	VALOR DA BASE DE CALCULO (*)	ALIQUOTA (%)	MULTA (%)	INC.MULTA 1-V.BASE 2-V.TRIB	RED (%)	RCTE	SIT (**)
01	24011004212301	11/2010	01/12/2010	R$ 103.899,09	98,81	60,00	2	0,00		2

C - OUTROS PROCESSOS (MULTA FORMAL E DEMAIS HIPOTESES)

O R D	NUMERO COMPLETO DO PROCESSO	TRIBUTO (R$)	MULTA (R$)	JUROS (R$)	CORRECAO MONETARIA (R$)	SIT (**)

NAO FOI INFORMADO PROCESSOS CONSOLIDADOS

CEI - SEFAZ NR.TID = 142 EM : 15/12/2017 AS 16:34 PGIOPD15

PLANILHA IMPRESSA POR.: TUANY TOME PEIXOTO

PLANILHA ELABORADA POR: TUANY TOME PEIXOTO

LEGENDA:

(*)---> VALORES EM MOEDA CORRENTE VIGENTE NA DATA DO VENCIMENTO

(**)--> 1 - DENUNCIADO ESPONTANEO; 2 - AUTUADO; 3 - AMIGAVEL; 4 - AJUIZADO; 5 - REMANESCENTE

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:37
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109687645432563873244311062, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: SUELMA PEREIRA - Data: 17/04/2024 09:48:04
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Valor: R$ 10.000,00
JUÍZO: INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentação 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

PLANILHA DE PARCELAMENTO - REMISSAO — NR PARCELAMENTO: 319081 - 1

A - DEMONSTRATIVO DO CREDITO TRIBUTARIO PARCELADO (R$ -> VALORES EM REAIS)

R D	PROCESSO / PEDIDO (A)	TRIBUTO (B)	MULTA (C)	JUROS DE MORA (D)	CORR. MONETARIA (E)	HONORARIO (F)	SOMA (G)
01	24011004212301	102.662,69	89.407,13	63.041,57	46.349,20		301.460,59
02	SUBTOTAL	102.662,69	89.407,13	63.041,57	46.349,20		301.460,59
03	RED LEI	**********	53.644,27	0,00	0,00		53.644,27
04	SUBTOTAL	102.662,69	35.762,86	63.041,57	46.349,20	0,00	247.816,32
05	PRIMEIRA PARCELA	1.222,17	425,74	750,49	551,77	0,00	2.950,17
06	SUBTOTAL REMANESC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07	REDUC. PARCELAMENTO ---> NORMAL <----	**********	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08	REMAN. PARCELAMENTO	101.440,52	35.337,12	62.291,08	45.797,43	0,00	244.866,15
09	ENCARGO PARCELA	**********	**********	59.670,99	83539,40	0,00	143.210,39
10	SUBTOTAL PARCELAM	101.440,52	35.337,12	121.962,07	129.336,83	0,00	388.076,54
11	SEGUNDA PARCELA	1.222,17	425,74	1.469,42	1.558,27	0,00	4.675,60

B - DISCRIMINACAO DAS PARCELAS SUBSEQUENTES (001/84) — NR PARCELAMENTO: 319081 - 1

TRIBUTO = R$ 1.222,17
MULTA = R$ 425,74
JUROS = R$ 1.469,42
CORRECAO MONETARIA = R$ 1.558,27
HONORARIO = R$ 0,00
OBS.: --> NAS PARCELAS TERA CORRECAO DA VARIACAO DO IGP-DI ACUMULADO

SUJEITO PASSIVO:

ASSINATURA: _____

F - IDENTIFICACAO DO ORGAO PREPARADOR

CODIGO: 97110
NOME..: SETOR DE CONFERENCIA E BAIXA DE PROCESSO
FUNCIONARIO: TUANY TOME PEIXOTO
MATRICULA..: 4240693

ASSINATURA: _____ (CARIMBO)

PROCESSOS PARCELADOS:

24011004212301

CEI - SEFAZ NR.TID = 142 EM : 15/12/2017 AS 16:34 PGINPD15

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:37
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109687645432563873244311062, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: SUELMA PEREIRA DE SOUSA - Data: 17/04/2024 09:48:04
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31
INHUMAS - VARA CÍVEL
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: SUELMA PEREIRA - Data: 17/04/2024 09:48:04
INHUMAS - VARA CÍVEL
Valor: R$ 10.000,00

ANEXO II

TERMO ACORDO DE PARCELAMENTO DE DEBITO

PARCELAMENTO: 319081-1

IDENTIFICACAO DO SUJEITO PASSIVO:
NOME.....: CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL
ENDERECO.: ROD GO 222 S N KM 3 A DIREITA
ZONA RURAL INHUMAS GO 75400000 062035148303
INSCRICAO: 10.116.061-5
CGC: 2.896.264.0001-09

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PARCELAMENTO:
NOME.....:
ENDERECO.:
0
. . . . 0

DADOS PARA CORRESPONDÊNCIA
NOME.....: CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL
ENDERECO.: ROD GO 222 S N ROD INHUMAS/ANAPO
ZONA RURAL INHUMAS GO 75400000
E-MAIL:

Aos 15 dias do mês de Dezembro de 2017 , compareceu a este orgão o representante legal do sujeito passivo acima identificado e que ao final subscreve, doravante denominado simplesmente SIGNATÁRIO, para firmar o presente Acordo de Parcelamento com os benefícios da lei 19.738/2017 que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente Acordo de Parcelamento, ainda que não deferido ou efetivado com o pagamento da primeira parcela, importa definitivamente em:

I - confissão irretratável do débito, judicial e extrajudicial, artigos 389, 394 e 395 do Código de Processo Civil lei 13.105/2015 relativos aos processos administrativos discriminados na CLÁUSULA TERCEIRA, o que não implica transação ou novação;

II - renúncia ao direito de defesa, na esfera administrativa;

III - desistência de impugnação ou recurso já interposto;

IV - encerramento da fase contenciosa, em se tratando de processo administrativo tributário, ou a suspensao do curso da ação execução fiscal, se for o caso.

Parágrafo Único - Ao formalizar o pedido de parcelamento de processo administrativo tributário, em que o representante legal do sujeito passivo tenha sido arrolado como solidário quando do lançamento do crédito tributário, a renúncia ao direito de defesa e a confissão irretratável de dívida alcançam ambas as pessoas.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:37
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109687645432563873244311062, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada - Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Valor: R$ 10.000,00
Usuário: IVAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 17/04/2024 09:48:04
INHUMAS - VARA CÍVEL

CLÁUSULA SEGUNDA - O SIGNATÁRIO concorda que os pagamentos efetuados em razão deste parcelamento sejam utilizados para a extinção do crédito tributário de forma proporcional a cada processo administrativo a ele inerente.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto do presente Termo de Acordo de Parcelamento é o débito oriundo do(s) seguinte(s) processo(s) administrativo(s): 4011004212301
, bem como, em se tratando de débitos já ajuizados, os honorarios advocatícios decorrentes das respectivas execuções fiscais, que o SIGNATÁRIO se compromete a quitar em 84 parcelas mensais, fixas e sucessivas, a partir da segunda parcela, conforme planilha anexa elaborada pela Secretaria da Fazenda, integrante deste instrumento de acordo.

CLÁUSULA QUARTA - O vencimento das parcelas ocorre no dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, excetuada a primeira que deve ser paga dentro do prazo de validade do cálculo constante do documento de arrecadação, e serão acrescidos sobre o crédito tributário favorecido objeto de parcelamento, juros pré-fixados de 0,5% ao mês e atualização monetária no percentual de 0,7% ao mês, para parcelas pagas até a data do vencimento

§ 1°. Em caso de atraso no pagamento da parcela, o valor será acrescido dos seguintes encargos: multa moratória de 3% (três por cento) ao mês, limitada a 12% (doze por cento) e juros de mora de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao mês, calculados pro rata dia.

§ 2°. A falta de pagamento de 03 (três) pacelas, consecutivas ou não, ou de qualquer das parcelas após 30 (trinta) dias contados da data final do contrato de parcelamento acarretará a denúncia do acordo de parcelamento e, na hipótese de débito ajuizado, implicará no imediato prosseguimento da ação de execução fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - Em se tratando de crédito inscrito em dívida ativa e ajuizado, o valor devido a título de honorários advocatícios, no percentual de 10%(dez por cento) aplicado sobre o crédito tributário consolidado, integrará o presente Acordo, se ainda não recolhido, e receberá o mesmo tratamento conferido à dívida parcelada, nos termos da Portaria Conjunta n. 001/2007-GSF/GABPGE, de 22 de novembro de 2007, cujo pagamento é condição de validade do ajuste, conforme disciplinado pelo artigo 56 da Lei Complementar Estadual n°. 58/2006.

§ 1°. Não se incluem neste acordo de parcelmento os honorários advocatícios decorrentes de embargos e demais incidentes da ação judicial de execução fiscal.

§ 2°. O valor dos honorários advocatícios recebem o mesmo tratamento conferido à dívida parcelada, nos termos da Portaria Conjunta n° 001/2007-PGE/SEFAZ, de 22 de novembro de 2007.

§ 3°. As custas inerentes ao protesto não estão incluídas neste parcelamento.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:37
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109687645432563873244311062, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

CLÁUSULA SEXTA - Fica ciente o SIGNATÁRIO que a parcela somente poderá ser paga através de DARE 2.1 emitido pelo sistema informatizado da SEFAZ ou emitido pela Internet em qualquer situação, desde que o parcelamento esteja na condição de ATIVO, sendo que este documento de arrecadação somente poderá ser pago nos seguintes bancos autorizados: BANCO DO BRASIL, BRADESCO, ITAÚ, SICOOB, CAIXA ECONOMICA FEDERAL e seus correspondentes e SICRED.

NOTA - Não será enviado boleto ou qualquer outro documento para pagamento das parcelas, devendo o sujeito passivo emitir o DARE 2.1 via Internet, no site 'www.sefaz.go.gov.br', na opção 'Serviços mais Procurados' o ítem 'Pagamento de Tributos' - em seguida optar por 'Parcelamento de Débitos' no subitem 'Documento de Arrecadação Estadual (DARE/GNRE) ou procurar uma unidade de atendimento da SEFAZ.

GOIANIA , 15 de Dezembro de 2017

Sujeito Passivo direto — 599.553.251-00 C P F

Solidario — C P F

D E S P A C H O

DEFIRO, EM 84 PARCELAS MENSAIS E CONSECUTIVAS.

Encaminhe-se a Gerência de Cobrança e Programas Especiais

GOIANIA , 15 de Dezembro de 2017

Emissor : TUANY TOME PEIXOTO
Matricula: 424069-3
Cargo : ASSISTENTE DE GESTAO ADMINISTRATIVA

Carimbo e Assinatura — Tuany Tomé Peixoto, Gerência de Processos e Cobrança, M.B.: 424069-3

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:37
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109687645432563873244311062, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072 - Valor: R$ 10.000,00 - Data: 17/04/2024 09:48:04
Usuário: HAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31
INHUMAS - VARA CÍVEL

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Data: 17/04/2024 09:48:04
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:32

1A VIA CONTRIB.	
ESTADO DE GOIAS — DARE 2.1 — SECRETARIA DA FAZENDA — DOCUMENTO DE ARRECADACAO DE RECEITAS ESTADUAIS	01 - RESERVADO AO PROCESSAMENTO: 112-0-0-000-7354-01000-8
ESPECIFICACAO DA RECEITA: ICMS NORMAL (12)	02 -COD-RECEITA: 00104 / 03 -COMP-PAGTO: $142
NOME OU RAZAO SOCIAL: CENTRALCOOL S A IM ENCUBADRACAO JUDICIAL (3)	04 - DOCUMENTO DE ORIGEM: 319882-0
ENDERECO COMPLETO: BOD GO 222 KM 5 M EN 3 A DIREITA ZONA RURAL 75600000 - INHUMAS - GO (3)	05 - DATA DE VENCIMENTO: 20/12/2017
INFORMACOES COMPLEMENTARES---DDD---FONE: PARCELAMENTO NR. : 3190820 ----- PGTO INICIAL 001 / 004	06 - 1-CPF,2-CNPJ,3-INSC,4-PLACA: 10.116.861-9
EMITIDO NOS TERMOS DA LEI 19719/2017 PARCELAMENTO DA PARTE NAO FINANCIADA 27%.	07 - APUR---MES---ANO---PARC: 040 / 12 / 2017 / 001
--- C A L C U L O V A L I D O P A R A --- 20 / 12 / 2017 ---	08 - 1-CPF,2-CGC-CONTADOR,3-NIRE: 025700-7
CONTROLE: 74951976730 - DATA: 15/12/2017 HORA: 16:35:55.	09 - VR ORIG RECEITA: 1.646,35
	10 - VR MULTA: 247,90
	11 - VR JURO: 528,49
	12 - VR ATUALIZ MONETARIA: 404,99
	13 - VR TOTAL RECOLHER: 2.375,63
CHI-ESTAT CONTROLE- 74951976730 TID= 142 DATA: 15/12/2017 HORA: 16:35	MATR.:424069-5 PROGRAM
---> INFORMACOES: CARACTERES HUMANO LEGIVEL E/OU CODIGO DE BARRA	

8598 0008 021-7 7563 0008 130-0 0000 7354 010-2 9816 2571 207-7

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:38
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109287665432563873244311064, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

ESTADO DE GOIAS — DARE 2.1 — --TPA---SEQ--
SECRETARIA DA FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECADACAO DE RECEITAS ESTADUAIS

ESPECIFICACAO DA RECEITA
ICMS NORMAL

NOME OU RAZAO SOCIAL (12)
CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL

ENDERECO COMPLETO (3)
ROD GO 222 NR S N KM 3 A DIREITA ZONA RURAL
75400000 - INHUMAS - GO

INFORMACOES COMPLEMENTARES---DDD---FONE (3)

PARCELAMENTO NR. : 3190820 ----- PGTO INICIAL 001 / 084

EMITIDO NOS TERMOS DA LEI 19738/2017
PARCELAMENTO DA PARTE NAO FINANCIADA 27%.

--- C A L C U L O V A L I D O P A R A -- 20 / 12 / 2017 ---
CONTROLE: 74953976730 - DATA: 15/12/2017 HORA: 16:35 HS.

01 - RESERVADO AO PROCESSAMENTO-	18
112-0-0-000-7354-01008-8	-
02 -COD-RECEITA / 03 -COND-PAGTO	A
00108 / 5142	U
04 - DOCUMENTO DE ORIGEM-	T
319082-0	E
05 - DATA DE VENCIMENTO-	N
20/12/2017	T
06 - 1-CPF,2-CNPJ,3-INSC,4-PLACA	I
10.116.061-5	C
07 - APUR----MES---ANO---PARC---	A
040 / 12 / 2017 / 001	C
08 - 1-CPF,2-CCG-CONTADOR,3-MUN	A
025700-7	O
09 - VR ORIG RECEITA-	
1.086,25 4	D
10 - VR MULTA-	O
357,90 8	
11 - VR JURO-	D
526,49 6	O
12 - VR ATUALIZ MONETARIA-	C
404,99 3	U
15 - VR TOTAL RECOLHER-	M
2.375,63 9	E

CEI-SEFAZ CONTROLE= 74953976730 TID= 142 DATA: 15/12/2017 HORA: 16:35 MATR.:424069-3 FPDNPD22 | N T O

->> INFORMACOES: CARACTERES HUMANO LEGIVEL E/OU CODIGO DE BARRA
8588 0000 023-7 7563 0008 120-0 0000 7354 010-2 0810 2571 507-7

DESTAQUE AQUI

2A VIA BANCO

ESTADO DE GOIAS — DARE 2.1 — --TPA---SEQ--
SECRETARIA DA FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECADACAO DE RECEITAS ESTADUAIS

ESPECIFICACAO DA RECEITA
ICMS NORMAL

NOME OU RAZAO SOCIAL (12)
CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL

ENDERECO COMPLETO (3)
ROD GO 222 NR S N KM 3 A DIREITA ZONA RURAL
75400000 - INHUMAS - GO

INFORMACOES COMPLEMENTARES---DDD---FONE (3)

PARCELAMENTO NR. : 3190820 ----- PGTO INICIAL 001 / 084

EMITIDO NOS TERMOS DA LEI 19738/2017
PARCELAMENTO DA PARTE NAO FINANCIADA 27%.

--- C A L C U L O V A L I D O P A R A -- 20 / 12 / 2017 ---
CONTROLE: 74953976730 - DATA: 15/12/2017 HORA: 16:35 HS.

01 - RESERVADO AO PROCESSAMENTO-	18
112-0-0-000-7354-01008-8	-
02 -COD-RECEITA / 03 -COND-PAGTO	A
00108 / 5142	U
04 - DOCUMENTO DE ORIGEM-	T
319082-0	E
05 - DATA DE VENCIMENTO-	N
20/12/2017	T
06 - 1-CPF,2-CNPJ,3-INSC,4-PLACA	I
10.116.061-5	C
07 - APUR----MES---ANO---PARC---	A
040 / 12 / 2017 / 001	C
08 - 1-CPF,2-CCG-CONTADOR,3-MUN	A
025700-7	O
09 - VR ORIG RECEITA-	
1.086,25 4	D
10 - VR MULTA-	O
357,90 8	
11 - VR JURO-	D
526,49 6	O
12 - VR ATUALIZ MONETARIA-	C
404,99 3	U
15 - VR TOTAL RECOLHER-	M
2.375,63 9	E

CEI-SEFAZ CONTROLE= 74953976730 TID= 142 DATA: 15/12/2017 HORA: 16:35 MATR.:424069-3 FPDNPD22 | N T O

->> INFORMACOES: CARACTERES HUMANO LEGIVEL E/OU CODIGO DE BARRA
8588 0000 023-7 7563 0008 120-0 0000 7354 010-2 0810 2571 507-7

DESTAQUE AQUI

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:38
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109287665432563873244311064, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
VARA CÍVEL
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Data: 17/04/2024 09:48:04
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:32

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

PLANILHA DE PARCELAMENTO - REEMISSAO NR PARCELAMENTO: 319082 - 0

A - IDENTIFICACAO DO SUJEITO PASSIVO E DO OBJETO FOLHA: 01

| | | |

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

ANEXO II

TERMO ACORDO DE PARCELAMENTO DE DEBITO

PARCELAMENTO: 3190820

IDENTIFICACAO DO SUJEITO PASSIVO:
NOME.....: CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL
ENDERECO.: ROD GO 222 S N KM 3 A DIREITA
ZONA RURAL INHUMAS GO 75400000 062035148303
INSCRICAO: 10.116.061-5
CGC: 2.896.264.0001-09

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PARCELAMENTO:
NOME.....:
ENDERECO.:
0
. . . . 0

DADOS PARA CORRESPONDÊNCIA
NOME.....: CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL
ENDERECO.: ROD GO 222 S N ROD INHUMAS/ANAPO
ZONA RURAL INHUMAS GO 75400000
E-MAIL:

Aos 15 dias do mês de Dezembro de 2017 , compareceu a este orgão o representante legal do sujeito passivo acima identificado e que ao final subscreve, doravante denominado simplesmente SIGNATÁRIO, para firmar o presente Acordo de Parcelamento com os benefícios da lei 19.738/2017 que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente Acordo de Parcelamento, ainda que não deferido ou efetivado com o pagamento da primeira parcela, importa definitivamente em:

I - confissão irretratável do débito, judicial e extrajudicial, artigos 389, 394 e 395 do Código de Processo Civil lei 13.105/2015 relativos aos processos administrativos discriminados na CLÁUSULA TERCEIRA, o que não implica transação ou novação;

II - renúncia ao direito de defesa, na esfera administrativa;

III - desistência de impugnação ou recurso já interposto;

IV - encerramento da fase contenciosa, em se tratando de processo administrativo tributário, ou a suspensao do curso da ação execução fiscal, se for o caso.

Parágrafo Único - Ao formalizar o pedido de parcelamento de processo administrativo tributário, em que o representante legal do sujeito passivo tenha sido arrolado como solidário quando do lançamento do crédito tributário, a renúncia ao direito de defesa e a confissão irretratável de dívida alcançam ambas as pessoas.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:38
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109287665432563873244311064, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:32

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

CLÁUSULA SEGUNDA - O SIGNATÁRIO concorda que os pagamentos efetuados em razão deste parcelamento sejam utilizados para a extinção do crédito tributário de forma proporcional cada processo administrativo a ele inerente.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto do presente Termo de Acordo de Parcelamento é o débito oriundo do(s) seguinte(s) processo(s) administrativo(s): 4011200675726
, bem como, em se tratando de débitos já ajuizados, os honorários advocatícios decorrentes das respectivas execuções fiscais, que o SIGNATÁRIO se compromete a quitar em 84 parcelas mensais, fixas e sucessivas, a partir da segunda parcela, conforme planilha anexa elaborada pela Secretaria da Fazenda, integrante deste instrumento de acordo.

CLÁUSULA QUARTA - O vencimento das parcelas ocorre no dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, excetuada a primeira que deve ser paga dentro do prazo de validade do cálculo constante do documento de arrecadação, e serão acrescidos sobre o crédito tributário favorecido objeto de parcelamento, juros pré-fixados de 0,5% ao mês e atualização monetária no percentual de 0,7% ao mês, para parcelas pagas até a data do vencimento

§ 1°. Em caso de atraso no pagamento da parcela, o valor será acrescido dos seguintes encargos: multa moratória de 3% (três por cento) ao mês, limitada a 12% (doze por cento) e juros de mora de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao mês calculados pro rata dia.

§ 2°. A falta de pagamento de 03 (três) pacelas consecutivas ou não, ou de qualquer das parcelas após 30 (trinta) dias contados da data final do contrato de parcelamento acarretará a denúncia do acordo de parcelamento e, na hipótese de débito ajuizado, implicará no imediato prosseguimento da ação de execução fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - Em se tratando de crédito inscrito em dívida ativa e ajuizado, o valor devido a título de honorários advocatícios, no percentual de 10%(dez por cento) aplicado sobre o crédito tributário consolidado, integrará o presente Acordo, se ainda não recolhido, e receberá o mesmo tratamento conferido à dívida parcelada, nos termos da Portaria Conjunta n° 001/2007-GSF/GABPGE, de 22 de novembro de 2007, cujo pagamento é condição de validade do ajuste, conforme disciplinado pelo artigo 56 da Lei Complementar Estadual n°. 58/2006.

§ 1°. Não se incluem neste acordo de parcelmento os honorários advocatícios decorrentes de embargos e demais incidentes da ação judicial de execução fiscal.

§ 2°. O valor dos honorários advocatícios recebem o mesmo tratamento conferido à dívida parcelada, nos termos da Portaria Conjunta n° 001/2007-PGE/SEFAZ, de 22 de novembro de 2007.

§ 3°. As custas inerentes ao protesto não estão incluídas neste parcelamento.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:38
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109287665432563873244311064, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
VARA CÍVEL, SUELMA PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Valor: R$ 10.000,00
Data: 17/04/2024 09:49:04
INHUMAS VARA CÍVEL
Usuário: HIAM MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:32

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0051
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

CLÁUSULA SEXTA - Fica ciente o SIGNATÁRIO que a parcela somente poderá ser paga através de DARE 2.1 emitido pelo sistema informatizado da SEFAZ ou emitido pela Internet em qualquer situação, desde que o parcelamento esteja na condição de ATIVO, sendo que este documento de arrecadação somente poderá ser pago nos seguintes bancos autorizados: BANCO DO BRASIL, BRADESCO, ITAÚ, SICOOB, CAIXA ECONOMICA FEDERAL e seus correspondentes e SICRED.

NOTA - Não será enviado boleto ou qualquer outro documento para pagamento das parcelas, devendo o sujeito passivo emitir o DARE 2.1 via Internet, no site 'www.sefaz.go.gov.br', na opção 'Serviços mais Procurados' o ítem 'Pagamento de Tributos' - em seguida optar por 'Parcelamento de Débitos' no subitem 'Documento de Arrecadação Estadual (DARE/GNRE) ou procurar uma unidade de atendimento da SEFAZ.

GOIANIA , 15 de Dezembro de 2017

Sujeito Passivo direto — 599.553.251-91 C P F

Solidario — C P F

D E S P A C H O

DEFIRO, EM 84 PARCELAS MENSAIS E CONSECUTIVAS.

Encaminhe-se a Gerência de Cobrança e Programas Especiais

GOIANIA , 15 de Dezembro de 2017

Emissor : TUANY TOME PEIXOTO
Matricula: 4240693
Cargo : ASSISTENTE DE GESTAO ADMINISTRATIVA

Tuany Tomé Peixoto
Gerência de Processos e Cobrança
Nº 01 424069-3

Carimbo e Assinatura

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:38
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109287665432563873244311064, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
JURISPRUDÊNCIA CÍVEL -> Valor: R$10.000,00 -> Data: 17/04/2024 09:48:04
Usuário: HANNA REGO CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:32

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Valor: R$ 10.000,00
Data: 17/04/2024 09:48:04
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:32

LA VIA CONTRIBU

ESTADO DE GOIAS — DARE 2.1	01 - RESERVADO AO PROCESSAMENTO: 113-0-6-000-7354-01010-0
SECRETARIA DA FAZENDA	02 -COD-RECEITA: 00108 / 03 -COMP-PAGTO: 5141
DOCUMENTO DE ARRECADACAO DE RECEITAS ESTADUAIS	04 - DOCUMENTO DE ORIGEM: 219083-8
ESPECIFICACAO DA RECEITA	05 - DATA DE VENCIMENTO: 20/12/2017
TOMZ NORMAL [12]	06 - 1-CPF,2-CNPJ,3-INSC,4-PLACA: 10.114.861-5
NOME OU RAZAO SOCIAL: CENTROALCOOL S A EM RECUPERACAO JUDICIAL [3]	07 - APUR: 040 / MES: 12 / ANO: 2017 / PARC: 001
ENDERECO COMPLETO: ROD GO 222 KM 8 M ZN 5 A DIREITA ZONA RURAL [3]	08 - 1-CPF,2-CGC-CONTADOR,3-NIN: 025700-7
INFORMACOES COMPLEMENTARES: PARCELAMENTO NR. : 2190838 ----- PGTO INICIAL 001 / 006	09 - VR CHIQ RECEITA: 8.130,89
EMITIDO NOS TERMOS DA LEI 19738/2017 PARCELAMENTO DA PARTE NAO FINANCIADA 2%.	10 - VR MULTA: 2.740,29
--- C A L C U L O V A L I D O P A R A -- 20 / 12 / 2017 ---	11 - VR JURO: 4.430,88
CONTROLE: 74956631101 - DATA: 15/12/2017 HORA: 16:37 HS.	12 - VR ATUALIS MONETARIA: 3.387,81
CNI-SEFAZ CONTROLE: 74956631101 TIP: 162 DATA: 15/12/2017 HORA: 16:37 NSTR.:4226063-3 FSDH9D12	15 - VR TOTAL RECOLHER: 18.689,07
---> INFORMACOES: CARACTERES HUMANO LEGIVEL E/OU CODIGO DE BARRA	

8348 0000 185-1 8907 0008 126-4 0000 7354 010-0 1010 2571 434-5

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:38
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109787655432563873244311098, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Peticao
Arquivo 4 : doc 03questaotiscalestadualcompactado.pdf

ESTADO DE GOIAS DARE 2.1 --TPA---SEQ--	01 - RESERVADO AO PROCESSAMENTO- 18
SECRETARIA DA FAZENDA	112-0-0-000-7354-01010-0 -
DOCUMENTO DE ARRECADACAO DE RECEITAS ESTADUAIS	02 -COD-RECEITA | 03 -COND-PAGTO A
ESPECIFICACAO DA RECEITA	00108 | 5142 U
ICMS NORMAL (12)	04 - DOCUMENTO DE ORIGEM-------- T
NOME OU RAZAO SOCIAL	319083-8 E
CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL	05 - DATA DE VENCIMENTO--------- N
(3)	20/12/2017 T
ENDERECO COMPLETO	06 - 1-CPF,2-CNPJ,3-INSC,4-PLACA I
ROD GO 222 NR S N KM 3 A DIREITA ZONA RURAL	10.116.061-5 C
75400000 - INHUMAS - GO	07 - APUR----MES---ANO---PARC--- A
(3)	040 | 12 | 2017 | 001 C
INFORMACOES COMPLEMENTARES---DDD---FONE	08 - 1-CPF,2-CCG-CONTADOR,3-MUN A
	025700-7 O
PARCELAMENTO NR. : 3190838 ----- PGTO INICIAL 001 / 084	09 - VR ORIG RECEITA----------
	8.130,09 4 D
	10 - VR MULTA---------- O
EMITIDO NOS TERMOS DA LEI 19738/2017	2.740,29 8
PARCELAMENTO DA PARTE NAO FINANCIADA 27%.	11 - VR JURO---------- D
	4.430,88 6 O
--- C A L C U L O V A L I D O P A R A -- 20 / 12 / 2017 ---	12 - VR ATUALIZ MONETARIA------- C
CONTROLE: 74956691103 - DATA: 15/12/2017 HORA: 16:37 HS.	3.287,81 3 U
	15 - VR TOTAL RECOLHER---------- M
	18.589,07 9 E
	N
CEI-SEFAZ CONTROLE= 74956691103 TID= 142 DATA: 15/12/2017 HORA: 16:37 MATR.:424069-3 FPDNPD22	T
	O

-->> INFORMACOES: CARACTERES HUMANO LEGIVEL E/OU CODIGO DE BARRA

8588 0000 185-3 8907 0008 120-4 0000 7354 010-2 1010 2571 474-5

DESTAQUE AQUI

2A VIA BANCO

ESTADO DE GOIAS DARE 2.1 --TPA---SEQ--	01 - RESERVADO AO PROCESSAMENTO- 18
SECRETARIA DA FAZENDA	112-0-0-000-7354-01010-0 -
DOCUMENTO DE ARRECADACAO DE RECEITAS ESTADUAIS	02 -COD-RECEITA | 03 -COND-PAGTO A
ESPECIFICACAO DA RECEITA	00108 | 5142 U
ICMS NORMAL (12)	04 - DOCUMENTO DE ORIGEM-------- T
NOME OU RAZAO SOCIAL	319083-8 E
CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL	05 - DATA DE VENCIMENTO--------- N
(3)	20/12/2017 T
ENDERECO COMPLETO	06 - 1-CPF,2-CNPJ,3-INSC,4-PLACA I
ROD GO 222 NR S N KM 3 A DIREITA ZONA RURAL	10.116.061-5 C
75400000 - INHUMAS - GO	07 - APUR----MES---ANO---PARC--- A
(3)	040 | 12 | 2017 | 001 C
INFORMACOES COMPLEMENTARES---DDD---FONE	08 - 1-CPF,2-CCG-CONTADOR,3-MUN A
	025700-7 O
PARCELAMENTO NR. : 3190838 ----- PGTO INICIAL 001 / 084	09 - VR ORIG RECEITA----------
	8.130,09 4 D
	10 - VR MULTA---------- O
EMITIDO NOS TERMOS DA LEI 19738/2017	2.740,29 8
PARCELAMENTO DA PARTE NAO FINANCIADA 27%.	11 - VR JURO---------- D
	4.430,88 6 O
--- C A L C U L O V A L I D O P A R A -- 20 / 12 / 2017 ---	12 - VR ATUALIZ MONETARIA------- C
CONTROLE: 74956691103 - DATA: 15/12/2017 HORA: 16:37 HS.	3.287,81 3 U
	15 - VR TOTAL RECOLHER---------- M
	18.589,07 9 E
	N
CEI-SEFAZ CONTROLE= 74956691103 TID= 142 DATA: 15/12/2017 HORA: 16:37 MATR.:424069-3 FPDNPD22	T
	O

-->> INFORMACOES: CARACTERES HUMANO LEGIVEL E/OU CODIGO DE BARRA

8588 0000 185-3 8907 0008 120-4 0000 7354 010-2 1010 2571 474-5

DESTAQUE AQUI

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:38
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109787655432563873244311098, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
VARA CÍVEL
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Data: 17/04/2024 09:48:04
Usuário: SUELMA PEREIRA DE ARAUJO - Data: 16/09/2025 16:39:32
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:32

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc 03questaotiscalestadualcompactado.pdf

PLANILHA DE PARCELAMENTO - REEMISSAO NR PARCELAMENTO: 319083 - 8

A - IDENTIFICACAO DO SUJEITO PASSIVO E DO OBJETO FOLHA: 01

! INSCRICAO ESTADUAL: 101160615 1-CPF, 2-CGC: 2 26962540000109 PEDIDO: 000000-0000-0 ORIGEM: 300929-7 !
! NOME: CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL !
! ENDERECO: ROD GO 222 S N KM 3 A DIREITA ZONA RURAL !
! MUNICIPIO: INHUMAS ESTADO: GO TELEFONE: 062035148303 !
! DATA DA EMISSAO: 15 / 12 / 2017 VALIDADE DO CALCULO: 20 / 12 / 2017 DT FINAL CONTRATO: 25 / 11 / 2024 !
! TIPO PARCELAMENTO: 03 PARC - ICMS VALOR IGP-DI : (R$) 1,4044 !
! ESPECIE DO TRIBUTO(*): 1 ICMS QTDE PARCELAS CONTRATO: 84 QTDE PARC ADEQUACAO: 0 !
! REDUCAO LEI N. 19.738/2017 DATA VIGENCIA 20 / 12 / 2017 --> ESPONTANEO !
!

B - IDENTIFICACAO DOS PROCESSOS

O R D	NUMERO COMPLETO DO PROCESSO	PERIODO DE REFERENCIA	DATA DO VENCIMENTO	VALOR DA BASE DE CALCULO (*)	ALIQUOTA (%)	MULTA (%)	INC.MULTA 1-V.BASE 2-V.TRIB	RED RCTE (%)	SIT (**)
01	24011102656735	06/2011	01/07/2011	R$ 691.153,09	98,81	60,00	2	0,00	2

C - OUTROS PROCESSOS (MULTA FORMAL E DEMAIS HIPOTESES)

O R D	NUMERO COMPLETO DO PROCESSO	TRIBUTO (R$)	MULTA (R$)	JUROS (R$)	CORRECAO MONETARIA (R$)	SIT (**)

NAO FOI INFORMADO PROCESSOS CONSOLIDADOS

CEI - SEFAZ NR.TID = 142 EM : 15/12/2017 AS 16:37 FGIOPD15
PLANILHA IMPRESSA POR.: TUANY TOME PEIXOTO
PLANILHA ELABORADA POR: TUANY TOME PEIXOTO
LEGENDA:
(*)---> VALORES EM MOEDA CORRENTE VIGENTE NA DATA DO VENCIMENTO
(**)--> 1 - DENUNCIADO ESPONTANEO; 2 - AUTUADO; 3 - AMIGAVEL; 4 - AJUIZADO; 5 - REMANESCENTE

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:38
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109787655432563873244311098, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:32

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: doc_resposta_fiscalestadual_impactado.pdf

PLANILHA DE PARCELAMENTO - REMISSAO — NR PARCELAMENTO: 319083 - 8

D - DEMONSTRATIVO DO CREDITO TRIBUTARIO PARCELADO (R$ -> VALORES EM REAIS)

D	PROCESSO / PERIODO	TRIBUTO (A)	MULTA (B)	JUROS DE MORA (C)	CORR. MONETARIA (D)	HONORARIO (E)	SOMA (F)	(G)
01	24011102656735	682.928,37	575.462,88	372.194,04	276.176,43			1.906.761,72
02	SUBTOTAL	682.928,37	575.462,88	372.194,04	276.176,43			1.906.761,72
03	RED LEI	**********	345.277,72	0,00	0,00			345.277,72
04	SUBTOTAL	682.928,37	230.185,16	372.194,04	276.176,43	0,00		1.561.484,00
05	PRIMEIRA PARCELA	8.130,09	2.740,29	4.430,88	3.287,81	0,00		18.589,07
06	SUBTOTAL REMANESC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
07	REDUC. PARCELAMENTO ---> NORMAL <---	**********	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
08	REMAN. PARCELAMENTO	674.798,28	227.444,87	367.763,16	272.888,62	0,00		1.542.894,93
09	ENCARGO PARCELA	**********	**********	375.985,30	526379,48	0,00		902.364,78
10	SUBTOTAL PARCELAM	674.798,28	227.444,87	743.748,46	799.268,10	0,00		2.445.259,71
11	SEGUNDA PARCELA	8.130,09	2.740,29	8.960,82	9.629,73	0,00		29.460,93

E - DISCRIMINACAO DAS PARCELAS SUBSEQUENTES (001/84) — NR PARCELAMENTO: 319083 - 8

TRIBUTO = R$ 8.130,09
MULTA = R$ 2.740,29
JUROS = R$ 8.960,82
CORRECAO MONETARIA = R$ 9.629,73
HONORARIO = R$ 0,00
OBS.: --> NAS PARCELAS TERA CORRECAO DA VARIACAO DO IGP-DI ACUMULADO

SUJEITO PASSIVO:

ASSINATURA: _____

P - IDENTIFICACAO DO ORGAO PREPARADOR

CODIGO: 97110
NOME..: SETOR DE CONFERENCIA E BAIXA DE PROCESSO
FUNCIONARIO: TUANY TOME PEIXOTO
MATRICULA..: 4240693

ASSINATURA: _____ (CARIMBO)

PROCESSOS PARCELADOS:

40111102656735

CEI - SEFAZ NR.TID = 142 EM : 15/12/2017 AS 16:37 FGINPD15

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:38
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109787655432563873244311098, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
VARA CIVEL
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:32
INHUMAS - VARA CIVEL

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

ANEXO II

TERMO ACORDO DE PARCELAMENTO DE DEBITO

PARCELAMENTO: 319083-8

IDENTIFICACAO DO SUJEITO PASSIVO:
NOME.....: CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL
ENDERECO.: ROD GO 222 S N KM 3 A DIREITA
ZONA RURAL INHUMAS GO 75400000 062035148303
INSCRICAO: 10.116.061-5
CGC: 2.896.264.0001-09

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PARCELAMENTO:
NOME.....:
ENDERECO.:
0
. . . . 0

DADOS PARA CORRESPONDÊNCIA
NOME.....: CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL
ENDERECO.: ROD GO 222 S N ROD INHUMAS/ANAPO
ZONA RURAL INHUMAS GO 75400000
E-MAIL:

Aos 15 dias do mês de Dezembro de 2017 , compareceu a este orgão o representante legal do sujeito passivo acima identificado e que ao final subscreve, doravante denominado simplesmente SIGNATÁRIO, para firmar o presente Acordo de Parcelamento com os benefícios da lei 19.738/2017 que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente Acordo de Parcelamento, ainda que não deferido ou efetivado com o pagamento da primeira parcela, importa definitivamente em:

I - confissão irretratável do débito, judicial e extrajudicial, artigos 389, 394 e 395 do Código de Processo Civil lei 13.105/2015 relativos aos processos administrativos discriminados na CLÁUSULA TERCEIRA, o que não implica transação ou novação;

II - renúncia ao direito de defesa, na esfera administrativa;

III - desistência de impugnação ou recurso já interposto;

IV - encerramento da fase contenciosa, em se tratando de processo administrativo tributário, ou a suspensao do curso da ação execução fiscal, se for o caso.

Parágrafo Único - Ao formalizar o pedido de parcelamento de processo administrativo tributário, em que o representante legal do sujeito passivo tenha sido arrolado como solidário quando do lançamento do crédito tributário, a renúncia ao direito de defesa e a confissão irretratável de dívida alcançam ambas as pessoas.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:38
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109787655432563873244311098, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo Cível e do Trabalho -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Vara Cível, Processo Cível e do Trabalho -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Valor: R$ 10.000,00
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:32
Usuário: SUELMA [illegible] - Data: 17/04/2024 09:48:05
INHUMAS - VARA CÍVEL

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

CLÁUSULA SEGUNDA - O SIGNATÁRIO concorda que os pagamentos efetuados em razão deste parcelamento sejam utilizados para a extinção do crédito tributário de forma proporcional a cada processo administrativo a ele inerente.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto do presente Termo de Acordo de Parcelamento é o débito oriundo do(s) seguinte(s) processo(s) administrativo(s): 4011102656735
, bem como, em se tratando de débitos já ajuizados, os honorarios advocatícios decorrentes das respectivas execuções fiscais, que O SIGNATÁRIO se compromete a quitar em 84 parcelas mensais, fixas e sucessivas, a partir da segunda parcela, conforme planilha anexa elaborada pela Secretaria da Fazenda, integrante deste instrumento de acordo.

CLÁUSULA QUARTA - O vencimento das parcelas ocorre no dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, excetuada a primeira que deve ser paga dentro do prazo de validade do cálculo constante do documento de arrecadação, e serão acrescidos sobre o crédito tributário favorecido objeto de parcelamento, juros pré-fixados de 0,5% ao mês e atualização monetária no percentual de 0,7% ao mês, para parcelas pagas até a data do vencimento

§ 1°. Em caso de atraso no pagamento da parcela, o valor será acrescido dos seguintes encargos: multa moratória de 3% (três por cento) ao mês, limitada a 12% (doze por cento) e juros de mora de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao mês, calculados pro rata dia.

§ 2°. A falta de pagamento de 03 (três) pacelas, consecutivas ou não, ou de qualquer das parcelas após 30 (trinta) dias contados da data final do contrato de parcelamento acarretará a denúncia do acordo de parcelamento e, na hipótese de débito ajuizado, implicará no imediato prosseguimento da ação de execução fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - Em se tratando de crédito inscrito em dívida ativa e ajuizado, o valor devido a título de honorários advocatícios, no percentual de 10%(dez por cento) aplicado sobre o crédito tributário consolidado, integrará o presente Acordo, se ainda não recolhido, e receberá o mesmo tratamento conferido à dívida parcelada, nos termos da Portaria Conjunta n. 001/2007-GSF/GABPGE, de 22 de novembro de 2007, cujo pagamento é condição de validade do ajuste, conforme disciplinado pelo artigo 56 da Lei Complementar Estadual n°. 58/2006.

§ 1°. Não se incluem neste acordo de parcelmento os honorários advocatícios decorrentes de embargos e demais incidentes da ação judicial de execução fiscal.

§ 2°. O valor dos honorários advocatícios recebem o mesmo tratamento conferido à dívida parcelada, nos termos da Portaria Conjunta n° 001/2007-PGE/SEFAZ, de 22 de novembro de 2007.

§ 3°. As custas inerentes ao protesto não estão incluídas neste parcelamento.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:38
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109787655432563873244311098, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: HANA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 17/04/2024 09:48:05
INHUMAS - VARA CÍVEL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: SUELMA PEREIRA - Data: 06/05/2025 16:39:22
INHUMAS - VARA CÍVEL
Valor: R$ 10.000,00

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Valor: R$ 10.000,00
Data: 17/04/2024 09:48:05
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:32

1A VIA CONTRIBU

ESTADO DE GOIAS — MARE 2.1
SECRETARIA DA FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECADACAO DE RECEITAS ESTADUAIS

ESPECIFICACAO DA RECEITA
ICMS NORMAL (12)
NOME OU RAZAO SOCIAL
CENTROALCOOL S A EM RECUPERACAO JUDICIAL
(1)
ENDERECO COMPLETO
ROD GO 222 KM 8 + KM 9 A DIREITA ZONA RURAL
75400000 - INHUMAS - GO
(3)
INFORMACOES COMPLEMENTARES---DDD---FONE
PARCELAMENTO NR. : 1190854 ----- POTO INICIAL 001 / 084

EMITIDO NOS TERMOS DA LEI 19736/2017
PARCELAMENTO DA PARTE NAO FINANCIADA 27%.

*** C A L C U L O V A L I D O P A R A -- 20 / 12 / 2017 ***
CONTROLE: 74955672795 - DATA: 15/12/2017 HORA: 16:38 HS.

01 - RESERVADO AO PROCESSAMENTO- | 10
213-0-0-000-7154-01012-6 | -
02 -COD-RECEITA | 03 -COMP-PAGTO | A
09108 | 5142 | U
04 - DOCUMENTO DE ORIGEM | T
319089-4 | E
05 - DATA DE VENCIMENTO | N
20/12/2017 | T
06 - 1-CPF,2-CNPJ,3-INSC,4-PLACA | K
10.116.042-5 | C
07 - APUR---MES---ANO---PARC--- | A
040 | 12 | 2017 | 001 | C
08 - 1-CPF,2-COD-CONTADOR,3-NIN | A
025700-7 | O
09 - VR ORIG RECEITA
9.608,85 4 | D
10 - VR MULTA
1.327,57 8 | O
11 - VR JURO
1.317,40 6 | D
12 - VR ATUALIZ MONETARIA | O
2.422,71 3 | C
13 - VR TOTAL RECOLHER | U
13.276,53 2 | M
| M
CNT-CENTRAL CONTROLE 74955672795 TID= 142 DATA: 15/12/2017 HORA: 16:38 MATR:4240069-3 SPCMD022 | T
| O

---> INFORMACOES: CARACTERES HUMANO LEGIVEL E/OU CODIGO DE BARRA
8583 0000 132-1 7655 0005 120-6 0000 7754 010-2 1216 2571 482-9

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:38
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109087675432563873244311091, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaoriscalestadualcompactado.pdf

ESTADO DE GOIAS — DARE 2.1 — TPA — SEQ
SECRETARIA DA FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECADACAO DE RECEITAS ESTADUAIS

ESPECIFICACAO DA RECEITA
ICMS NORMAL (12)

NOME OU RAZAO SOCIAL
CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL
(3)

ENDERECO COMPLETO
ROD GO 222 NR S N KM 3 A DIREITA ZONA RURAL
75400000 - INHUMAS - GO
(3)

INFORMACOES COMPLEMENTARES---DDD---FONE

PARCELAMENTO NR. : 3190854 ----- PGTO INICIAL 001 / 084

EMITIDO NOS TERMOS DA LEI 19738/2017
PARCELAMENTO DA PARTE NAO FINANCIADA 27%.

--- C A L C U L O V A L I D O P A R A -- 20 / 12 / 2017 ---
CONTROLE: 74955572795 - DATA: 15/12/2017 HORA: 16:38 HS.

CEI-SEFAZ CONTROLE= 74955572795 TID= 142 DATA: 15/12/2017 HORA: 16:38 MATR.:424069-3 FPDNPD22

01 - RESERVADO AO PROCESSAMENTO-	19
112-0-0-000-7354-01012-6	-
02 -COD-RECEITA | 03 -COND-PAGTO	A
00108 | 5142	U
04 - DOCUMENTO DE ORIGEM--------	T
319085-4	E
05 - DATA DE VENCIMENTO---------	N
20/12/2017	T
06 - 1-CPF,2-CNPJ,3-INSC,4-PLACA	I
10.116.061-5	C
07 - APUR----MES---ANO---PARC---	A
040 | 12 | 2017 | 001	C
08 - 1-CPF,2-CCG-CONTADOR,3-MUN	A
025700-7	O
09 - VR ORIG RECEITA----------	
5.608,85 4	D
10 - VR MULTA-----------------	O
1.927,57 8	
11 - VR JURO------------------	D
3.317,40 6	O
12 - VR ATUALIZ MONETARIA-----	C
2.422,71 3	U
15 - VR TOTAL RECOLHER--------	M
13.276,53 9	E
	N
	T
	O

->>> INFORMACOES: CARACTERES HUMANO LEGIVEL E/OU CODIGO DE BARRA
8583 0000 132-3 7653 0008 120-0 0000 7354 010-2 1210 2571 452-9

DESTAQUE AQUI

2A VIA BANCO

ESTADO DE GOIAS — DARE 2.1 — TPA — SEQ
SECRETARIA DA FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECADACAO DE RECEITAS ESTADUAIS

ESPECIFICACAO DA RECEITA
ICMS NORMAL (12)

NOME OU RAZAO SOCIAL
CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL
(3)

ENDERECO COMPLETO
ROD GO 222 NR S N KM 3 A DIREITA ZONA RURAL
75400000 - INHUMAS - GO
(3)

INFORMACOES COMPLEMENTARES---DDD---FONE

PARCELAMENTO NR. : 3190854 ----- PGTO INICIAL 001 / 084

EMITIDO NOS TERMOS DA LEI 19738/2017
PARCELAMENTO DA PARTE NAO FINANCIADA 27%.

--- C A L C U L O V A L I D O P A R A -- 20 / 12 / 2017 ---
CONTROLE: 74955572795 - DATA: 15/12/2017 HORA: 16:38 HS.

CEI-SEFAZ CONTROLE= 74955572795 TID= 142 DATA: 15/12/2017 HORA: 16:38 MATR.:424069-3 FPDNPD22

01 - RESERVADO AO PROCESSAMENTO-	18
112-0-0-000-7354-01012-6	-
02 -COD-RECEITA | 03 -COND-PAGTO	A
00108 | 5142	U
04 - DOCUMENTO DE ORIGEM--------	T
319085-4	E
05 - DATA DE VENCIMENTO---------	N
20/12/2017	T
06 - 1-CPF,2-CNPJ,3-INSC,4-PLACA	I
10.116.061-5	C
07 - APUR----MES---ANO---PARC---	A
040 | 12 | 2017 | 001	C
08 - 1-CPF,2-CCG-CONTADOR,3-MUN	A
025700-7	O
09 - VR ORIG RECEITA----------	
5.608,85 4	D
10 - VR MULTA-----------------	O
1.927,57 8	
11 - VR JURO------------------	D
3.317,40 6	O
12 - VR ATUALIZ MONETARIA-----	C
2.422,71 3	U
15 - VR TOTAL RECOLHER--------	M
13.276,53 9	E
	N
	T
	O

->>> INFORMACOES: CARACTERES HUMANO LEGIVEL E/OU CODIGO DE BARRA
8583 0000 132-3 7653 0008 120-0 0000 7354 010-2 1210 2571 452-9

DESTAQUE AQUI

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:38
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109087675432563873244311091, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Data: 17/04/2024 09:48:05
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:32

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc. 03questaofiscalestadualcompactado.pdf

PLANILHA DE PARCELAMENTO - REEMISSAO

NR PARCELAMENTO: 319085 - 4

FOLHA: 01

A - IDENTIFICACAO DO SUJEITO PASSIVO E DO OBJETO

INSCRICAO ESTADUAL: 101160615	1-CPF, 2-CGC: 2	28962640001O9	PEDIDO: 000000-0000-0 ORIGEM: 300933-5
NOME: CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL			
ENDERECO: ROD GO 222 S N KM 3 A DIREITA ZONA RURAL		ESTADO: GO	TELEFONE: 062035148303
MUNICIPIO: INHUMAS			
DATA DA EMISSAO: 15 / 12 / 2017	VALIDADE DO CALCULO: 20 / 12 / 2017		DT FINAL CONTRATO: 25 / 11 / 2024
TIPO PARCELAMENTO: 03 PARC - ICMS		VALOR IGP-DI : (R$)	1,4319
ESPECIE DO TRIBUTO(*): 1 ICMS		QTDE PARCELAS CONTRATO:	84 QTDE PARC ADEQUACAO: 0
REDUCAO LEI N. 19.738/2017 DATA VIGENCIA 20 / 12 / 2017 --> ESPONTANEO			

B - IDENTIPICACAO DOS PROCESSOS

O	NUMERO COMPLETO DO PROCESSO	PERIODO DE REFERENCIA	DATA DO VENCIMENTO	VALOR DA BASE DE CALCULO (*)	ALIQUOTA (%)	MULTA (%)	INC.MULTA 1-V.BASE 2-V.TRIB	RED RCTE (%)	SIT (**)
01	24011101857184	01/2011	01/02/2011	R$ 476.816,13	98,61	60,00	2	0,00	2

C - OUTROS PROCESSOS (MULTA FORMAL E DEMAIS HIPOTESES)

O	NUMERO COMPLETO DO PROCESSO	TRIBUTO (R$)	MULTA (R$)	JUROS (R$)	CORRECAO MONETARIA (R$)	SIT (**)

NAO FOI INFORMADO PROCESSOS CONSOLIDADOS

CEI - SEFAZ NR.TID = 142 EM : 15/12/2017 AS 16:38 PGIOPD15

PLANILHA IMPRESSA POR.: TUANY TOME PEIXOTO

PLANILHA ELABORADA POR: TUANY TOME PEIXOTO

LEGENDA:

(*)---> VALORES EM MOEDA CORRENTE VIGENTE NA DATA DO VENCIMENTO

(**)--> 1 - DENUNCIADO ESPONTANEO; 2 - AUTUADO; 3 - AMIGAVEL; 4 - AJUIZADO; 5 - REMANESCENTE

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:38
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109087675432563873244311091, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Valor: R$ 10.000,00
Usuário: SUELMA PEREIRA - Data: 17/04/2024 09:48:05
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:32

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc03questaofiscalestadualcompactado.pdf

PLANILHA DE PARCELAMENTO - REMISSAO NR PARCELAMENTO: 319085 - 4

D - DEMONSTRATIVO DO CREDITO TRIBUTARIO PARCELADO (R$ -> VALORES EM REAIS)

D	PROCESSO / DEBITO (A)	TRIBUTO (B)	MULTA (C)	JUROS DE MORA (D)	CORR. MONETARIA (E)	HONORARIO (F)	SOMA (G)
01	24011101857184	471.143,99	404.791,02	278.662,19	203.507,72		1.358.104,92
02	SUBTOTAL	471.143,99	404.791,02	278.662,19	203.507,72		1.358.104,92
03	RED LEI	**********	242.874,61	0,00	0,00		242.874,61
04	SUBTOTAL	471.143,99	161.916,41	278.662,19	203.507,72	0,00	1.115.230,31
05	PRIMEIRA PARCELA	5.608,85	1.927,57	3.317,40	2.422,71	0,00	13.276,53
06	SUBTOTAL REMANESC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07	REDUC. PARCELAMENTO ---> NORMAL <---	**********	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08	REMAN. PARCELAMENTO	465.535,14	159.988,84	275.344,79	201.085,01	0,00	1.101.953,78
09	ENCARGO PARCELA	**********	**********	268.533,14	375946,44	0,00	644.479,58
10	SUBTOTAL PARCELAM	465.535,14	159.988,84	543.877,93	577.031,45	0,00	1.746.433,36
11	SEGUNDA PARCELA	5.608,85	1.927,57	6.552,74	6.952,18	0,00	21.041,34

E - DISCRIMINACAO DAS PARCELAS SUBSEQUENTES (001/84) NR PARCELAMENTO: 319085 - 4

TRIBUTO = R$ 5.608,85
MULTA = R$ 1.927,57
JUROS = R$ 6.552,74
CORRECAO MONETARIA = R$ 6.952,18
HONORARIO = R$ 0,00
OBS.: --> NAS PARCELAS TERA CORRECAO DA VARIACAO DO IGP-DI ACUMULADO

SUJEITO PASSIVO:

ASSINATURA: _____

F - IDENTIFICACAO DO ORGAO PREPARADOR

CODIGO: 97110
NOME..: SETOR DE CONFERENCIA E BAIXA DE PROCESSO
FUNCIONARIO: TUANY TOMB PEIXOTO
MATRICULA..: 4240693

ASSINATURA: _____ (CARIMBO)

PROCESSOS PARCELADOS:

4011101857184

CEI - SEPAZ NR.TID = 142 EM : 15/12/2017 AS 16:38 FGINPD15

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:38
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109087675432563873244311091, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
JUNTADA CÍVEL Valor: R$ 10.000,00
Usuário: SUELMA PEREIRA DE SOUSA - Data: 17/04/2024 09:48:05
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:32

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada - Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

ANEXO II

TERMO ACORDO DE PARCELAMENTO DE DEBITO

PARCELAMENTO: 319085-4

IDENTIFICACAO DO SUJEITO PASSIVO:
NOME.....: CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL
ENDERECO.: ROD GO 222 S N KM 3 A DIREITA
ZONA RURAL INHUMAS GO 75400000 062035148303
INSCRICAO: 10.116.061-5
CGC: 2.896.264.0001-09

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PARCELAMENTO:
NOME.....:
ENDERECO.:
0
. . . . 0

DADOS PARA CORRESPONDÊNCIA
NOME.....: CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL
ENDERECO.: ROD GO 222 S N ROD INHUMAS/ANAPO
ZONA RURAL INHUMAS GO 75400000
E-MAIL:

Aos 15 dias do mês de Dezembro de 2017 , compareceu a este orgão o representante legal do sujeito passivo acima identificado e que ao final subscreve, doravante denominado simplesmente SIGNATÁRIO, para firmar o presente Acordo de Parcelamento com os benefícios da lei 19.738/2017 que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente Acordo de Parcelamento, ainda que não deferido ou efetivado com o pagamento da primeira parcela, importa definitivamente em:

I - confissão irretratável do débito, judicial e extrajudicial, artigos 389, 394 e 395 do Código de Processo Civil lei 13.105/2015 relativos aos processos administrativos discriminados na CLÁUSULA TERCEIRA, o que não implica transação ou novação;

II - renúncia ao direito de defesa, na esfera administrativa;

III - desistência de impugnação ou recurso já interposto;

IV - encerramento da fase contenciosa, em se tratando de processo administrativo tributário, ou a suspensao do curso da ação execução fiscal, se for o caso.

Parágrafo Único - Ao formalizar o pedido de parcelamento de processo administrativo tributário, em que o representante legal do sujeito passivo tenha sido arrolado como solidário quando do lançamento do crédito tributário, a renúncia ao direito de defesa e a confissão irretratável de dívida alcançam ambas as pessoas.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:38
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109087675432563873244311091, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:32
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Data: 17/04/2024 09:48:05

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

CLÁUSULA SEGUNDA - O SIGNATÁRIO concorda que os pagamentos efetuados em razão deste parcelamento sejam utilizados para a extinção do crédito tributário de forma proporcional a cada processo administrativo a ele inerente.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto do presente Termo de Acordo de Parcelamento é o débito oriundo do(s) seguinte(s) processo(s) administrativo(s): 4011101857184
, bem como, em se tratando de débitos já ajuizados, os honorários advocatícios decorrentes das respectivas execuções fiscais, que o SIGNATÁRIO se compromete a quitar em 84 parcelas mensais, fixas e sucessivas, a partir da segunda parcela, conforme planilha anexa, elaborada pela Secretaria da Fazenda, integrante deste instrumento de acordo.

CLÁUSULA QUARTA - O vencimento das parcelas ocorre no dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, excetuada a primeira que deve ser paga dentro do prazo de validade do cálculo constante do documento de arrecadação, e serão acrescidos sobre o crédito tributário favorecido objeto de parcelamento, juros pré-fixados de 0,5% ao mês e atualização monetária no percentual de 0,7% ao mês, para parcelas pagas até a data do vencimento

§ 1°. Em caso de atraso no pagamento da parcela, o valor será acrescido dos seguintes encargos: multa moratória de 3% (três por cento) ao mês, limitada a 12% (doze por cento) e juros de mora de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao mês, calculados pro rata dia.

§ 2°. A falta de pagamento de 03 (três) pacelas, consecutivas ou não, ou de qualquer das parcelas após 30 (trinta) dias contados da data final do contrato de parcelamento acarretará a denúncia do acordo de parcelamento e, na hipótese de débito ajuizado, implicará no imediato prosseguimento da ação de execução fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - Em se tratando de crédito inscrito em dívida ativa e ajuizado, o valor devido a título de honorários advocatícios, no percentual de 10%(dez por cento) aplicado sobre o crédito tributário consolidado, integrará o presente Acordo, se ainda não recolhido, e receberá o mesmo tratamento conferido à dívida parcelada, nos termos da Portaria Conjunta n. 001/2007-GSF/GABPGE, de 22 de novembro de 2007, cujo pagamento é condição de validade do ajuste, conforme disciplinado pelo artigo 56 da Lei Complementar Estadual n°. 58/2006.

§ 1°. Não se incluem neste acordo de parcelmento os honorários advocatícios decorrentes de embargos e demais incidentes da ação judicial de execução fiscal.

§ 2°. O valor dos honorários advocatícios recebem o mesmo tratamento conferido à dívida parcelada, nos termos da Portaria Conjunta n° 001/2007-PGE/SEFAZ, de 22 de novembro de 2007.

§ 3°. As custas inerentes ao protesto não estão incluídas neste parcelamento.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:38
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109087675432563873244311091, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Valor: R$ 10.000,00 - Data: 17/04/2024 09:48:05
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORRAMIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:32

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

CLÁUSULA SEXTA - Fica ciente o SIGNATÁRIO que a parcela somente poderá ser paga através de DARE 2.1 emitido pelo sistema informatizado da SEFAZ ou emitido pela Internet em qualquer situação, desde que o parcelamento esteja na condição de ATIVO, sendo que este documento de arrecadação somente poderá ser pago nos seguintes bancos autorizados: BANCO DO BRASIL, BRADESCO, ITAÚ, SICOOB, CAIXA ECONOMICA FEDERAL e seus correspondentes e SICRED.

NOTA - Não será enviado boleto ou qualquer outro documento para pagamento das parcelas, devendo o sujeito passivo emitir o DARE 2.1 via Internet, no site 'www.sefaz.go.gov.br', na opção 'Serviços mais Procurados' o ítem 'Pagamento de Tributos' e em seguida optar por 'Parcelamento de Débitos' no subitem 'Documento de Arrecadação Estadual (DARE/GNRE) ou procurar uma unidade de atendimento da SEFAZ.

GOIANIA , 15 de Dezembro de 2017

Sujeito Passivo direto — 599553251-00 C P F

Solidario — C P F

D E S P A C H O

DEFIRO, EM 84 PARCELAS MENSAIS E CONSECUTIVAS.

Encaminhe-se a Gerência de Cobrança e Programas Especiais

GOIANIA , 15 de Dezembro de 2017

Emissor : TUANY TOME PEIXOTO
Matricula: 424069-3
Cargo : ASSISTENTE DE GESTAO ADMINISTRATIVA

Tuany Tomé Peixoto
Gerência de Processos e Cobrança
M B: 424069-3

Carimbo e Assinatura

SEFAZ TID 142 MATR: 4240693 15/12/2017 16:38:29 FGISP054

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:38
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109087675432563873244311091, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO ELETRÔNICO
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: SUELMA PEREIRA CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:32

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Data: 17/04/2024 09:48:05
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:32

1A VIA CONTRIB/

ESTADO DE GOIAS — SECRETARIA DA FAZENDA — DOCUMENTO DE ARRECADACAO DE RECEITAS ESTADUAIS — DARE 2.1	01 - RESERVADO AO PROCESSAMENTO: 132-8-6-000-7344-01013-4	18
ESPECIFICACAO DA RECEITA: ICMS NORMAL	02 - COD-RECEITA: 00109 / 03 - COD-PAGTO: 5142	A
NOME OU RAZAO SOCIAL: CENTRALCOOL S A EM RECUPERACAO JUDICIAL	04 - DOCUMENTO DE ORIGEM: 3190862-2	D
ENDERECO COMPLETO: ROD GO 222 KM 6 + KM 1 A DIREITA ZONA RURAL 75400000 - INHUMAS - GO	05 - DATA DE VENCIMENTO: 20/12/2017	T
INFORMACOES COMP./OBSERVACOES: PARCELAMENTO NR. : 3190862 ----- PGTO INICIAL 001 / 004	06 - 1-CPF,2-CNPJ,3-INSC,4-PLACA: 10.136.061-5	I
EMITIDO NOS TERMOS DA LEI 17938/2017 PARCELAMENTO DA PARTE NAO FINANCIADA 27%.	07 - APUR: 040 / 13 / 2017 / 001	A
--- C A L C U L O V A L I D O P A R A : 20 / 12 / 2017 --- CONTROLE: 749544:3231 - DATA: 15/12/2017 HORA: 16:39 BR.	08 - 1-CPF,2-COD-CONTADOR,3-NIRE: 025700-7	A
CEI-SEFAZ CONTROLE: 74954453231 VEN: 142 DATA: 15/12/2017 HORA: 16:39	09 - VR ORIG RECEITA: 561,69 4	C
	10 - VR MULTA: 194,93 3	D
	11 - VR JURO: 339,54 6	O
	12 - VR ATUALIZ MONETARIA: 250,49 3	C
	15 - VR TOTAL RECOLHER: 1.346,63 2	O
	NUMR.:424869-3 VENDOR	M
		E
		T
		O

--->> INFORMACOES CARACTERES HUMANO LEGIVEL E/OU CODIGO DE BARRA

8561 0000 013-7 4661 0008 120-9 0000 3358 810-2 LIIB 2571 647-0

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:38
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109087635432563873244311096, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Peticao
Arquivo 4 : doc 03questaofiscalestadualcompactado.pdf

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
VARA CÍVEL
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Data: 17/04/2024 09:48:05
Usuário: SUELMA [illegible]
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 10:39:32

ESTADO DE GOIAS DARE 2.1	--TPA--SEQ--	01 - RESERVADO AO PROCESSAMENTO-	18
SECRETARIA DA FAZENDA		112-0-0-000-7354-01013-4	-
DOCUMENTO DE ARRECADACAO DE RECEITAS ESTADUAIS		02 -COD-RECEITA | 03 -COND-PAGTO	A
ESPECIFICACAO DA RECEITA		00108 | 5142	U
ICMS NORMAL (12)		04 - DOCUMENTO DE ORIGEM--------	T
NOME OU RAZAO SOCIAL		319086-2	E
CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL		05 - DATA DE VENCIMENTO---------	N
		20/12/2017	T
		06 - 1-CPF,2-CNPJ,3-INSC,4-PLACA	I
(3)		10.116.061-5	C
ENDERECO COMPLETO		07 - APUR----MES---ANO---PARC---	A
ROD GO 222 NR S N KM 3 A DIREITA ZONA RURAL		040 | 12 | 2017 | 001	C
75400000 - INHUMAS - GO		08 - 1-CPF,2-CCG-CONTADOR,3-MUN	A
(3)		025700-7	O
INFORMACOES COMPLEMENTARES---DDD---FONE		09 - VR ORIG RECEITA----------	
		561,68 4	D
PARCELAMENTO NR. : 3190862 ----- PGTO INICIAL 001 / 084		10 - VR MULTA----------	O
		194,92 8	
		11 - VR JURO----------	D
EMITIDO NOS TERMOS DA LEI 19738/2017		339,54 6	O
PARCELAMENTO DA PARTE NAO FINANCIADA 27%.		12 - VR ATUALIZ MONETARIA-------	C
		250,49 3	U
--- C A L C U L O V A L I D O P A R A -- 20 / 12 / 2017 ---		15 - VR TOTAL RECOLHER----------	M
CONTROLE: 74954452231 - DATA: 15/12/2017 HORA: 16:39 HS.		1.346,63 9	E
			N
CEI-SEFAZ CONTROLE= 74954452231 TID= 142 DATA: 15/12/2017 HORA: 16:39		MATR.:424069-3 PPDNPD22	T
			O

-->> INFORMACOES: CARACTERES HUMANO LEGIVEL E/OU CODIGO DE BARRA

8581 0000 013-7 4663 0008 120-9 0000 7354 010-2 1310 2571 447-0

DESTAQUE AQUI

2A VIA BANCO

ESTADO DE GOIAS DARE 2.1	--TPA--SEQ--	01 - RESERVADO AO PROCESSAMENTO-	18
SECRETARIA DA FAZENDA		112-0-0-000-7354-01013-4	-
DOCUMENTO DE ARRECADACAO DE RECEITAS ESTADUAIS		02 -COD-RECEITA | 03 -COND-PAGTO	A
ESPECIFICACAO DA RECEITA		00108 | 5142	U
ICMS NORMAL (12)		04 - DOCUMENTO DE ORIGEM--------	T
NOME OU RAZAO SOCIAL		319086-2	E
CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL		05 - DATA DE VENCIMENTO---------	N
		20/12/2017	T
		06 - 1-CPF,2-CNPJ,3-INSC,4-PLACA	I
(3)		10.116.061-5	C
ENDERECO COMPLETO		07 - APUR----MES---ANO---PARC---	A
ROD GO 222 NR S N KM 3 A DIREITA ZONA RURAL		040 | 12 | 2017 | 001	C
75400000 - INHUMAS - GO		08 - 1-CPF,2-CCG-CONTADOR,3-MUN	A
(3)		025700-7	O
INFORMACOES COMPLEMENTARES---DDD---FONE		09 - VR ORIG RECEITA----------	
		561,68 4	D
PARCELAMENTO NR. : 3190862 ----- PGTO INICIAL 001 / 084		10 - VR MULTA----------	O
		194,92 8	
		11 - VR JURO----------	D
EMITIDO NOS TERMOS DA LEI 19738/2017		339,54 6	O
PARCELAMENTO DA PARTE NAO FINANCIADA 27%.		12 - VR ATUALIZ MONETARIA-------	C
		250,49 3	U
--- C A L C U L O V A L I D O P A R A -- 20 / 12 / 2017 ---		15 - VR TOTAL RECOLHER----------	M
CONTROLE: 74954452231 - DATA: 15/12/2017 HORA: 16:39 HS.		1.346,63 9	E
			N
CEI-SEFAZ CONTROLE= 74954452231 TID= 142 DATA: 15/12/2017 HORA: 16:39		MATR.:424069-3 PPDNPD22	T
			O

-->> INFORMACOES: CARACTERES HUMANO LEGIVEL E/OU CODIGO DE BARRA

8581 0000 013-7 4663 0008 120-9 0000 7354 010-2 1310 2571 447-0

DESTAQUE AQUI

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:38
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109087635432563873244311096, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6210890-94.2014.8.09.0072
Movimentação 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

NOME: CENTROALCOOL S A EM RECUPERACAO JUDICIAL							
ENDERECO: RDV 20 KM 08 S/N ZONA RURAL							
MUNICIPIO: INHUMAS			ESTADO: GO	TELEFONE: 062035148303			
DATA DA EMISSAO: 15 / 12 / 2017			VALIDADE DO CALCULO: 20 / 12 / 2017	DT FINAL CONTRATO: 25 / 11 / 2024			
TIPO PARCELAMENTO: 03 PARC - ICMS			VALOR IGP-DI : (R$)	1,4459			
ESPECIE DO TRIBUTO(*): 1 ICMS			QTDE PARCELAS CONTRATO:	84	QTDE PARC ADEQUACAO:	0	
REDUCAO LEI N. 19.738/2017 DATA VIGENCIA 20 / 12 / 2017 --> ESPONTANEO							

8 - IDENTIFICACAO DOS PROCESSOS

O R D	NUMERO COMPLETO DO PROCESSO	PERIODO DE REFERENCIA	DATA DO VENCIMENTO	VALOR DA BASE DE CALCULO (*)	ALIQUOTA (%)	MULTA (%)	INC.MULTA 1-V.BASE 2-V.TRIB	RED RCTE (%)	SIT (**)
01	24011100246920	12/2010	01/01/2011	R$ 47.750,03	98,81	60,00	2	0,00	2

C - OUTROS PROCESSOS (MULTA FORMAL E DEMAIS HIPOTESES)

O R D	NUMERO COMPLETO DO PROCESSO	TRIBUTO (R$)	MULTA (R$)	JUROS (R$)	CORRECAO MONETARIA (R$)	SIT (**)

NAO FOI INFORMADO PROCESSOS CONSOLIDADOS

CEI - SEFAZ NR.TID = 142 EM : 15/12/2017 AS 16:39 PGIOPD15

PLANILHA IMPRESSA POR.: TUANY TOME PEIXOTO

PLANILHA ELABORADA POR: TUANY TOME PEIXOTO

LEGENDA:

(*)---> VALORES EM MOEDA CORRENTE VIGENTE NA DATA DO VENCIMENTO

(**)--> 1 - DENUNCIADO ESPONTANEO; 2 - AUTUADO; 3 - AMIGAVEL; 4 - AJUIZADO; 5 - REMANESCENTE

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:32
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: SUELMA PEREIRA DE SOUZA - Data: 17/04/2024 09:48:05
Valor: R$ 10.000,00

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:38
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109087635432563873244311096, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentação 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc 03questaofiscalestadualcompactado.pdf

PLANILHA DE PARCELAMENTO - REEMISSAO NR PARCELAMENTO: 319086 - 2

D - DEMONSTRATIVO DO CREDITO TRIBUTARIO PARCELADO (R$ -> VALORES EM REAIS)

D	NR. PROCESSO / PEDIDO (A)	CREDITO (B)	MULTA (C)	JUROS DE MORA (D)	CORR. MONETARIA (E)	HONORARIO (F)	SOMA (G)
01	24011100246920	47.181,80	40.934,26	28.521,90	21.041,97		137.679,93
02	SUBTOTAL	47.181,80	40.934,26	28.521,90	21.041,97		137.679,93
03	RED LEI	**********	24.560,55	0,00	0,00		24.560,55
04	SUBTOTAL	47.181,80	16.373,71	28.521,90	21.041,97	0,00	113.119,38
05	PRIMEIRA PARCELA	561,68	194,92	339,54	250,49	0,00	1.346,63
06	SUBTOTAL REMANESC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07	REDUC. PARCELAMENTO ---> NORMAL <---	**********	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08	REMAN. PARCELAMENTO	46.620,12	16.178,79	28.182,36	20.791,48	0,00	111.772,75
09	ENCARGO PARCELA	**********	**********	27.237,69	38132,78	0,00	65.370,47
10	SUBTOTAL PARCELAM	46.620,12	16.178,79	55.420,05	58.924,26	0,00	177.143,22
[illegible]	SEGUNDA PARCELA	561,68	194,92	667,71	709,93	0,00	2.134,24

E - DISCRIMINACAO DAS PARCELAS SUBSEQUENTES (001/84) NR PARCELAMENTO: 319086 - 2

TRIBUTO = R$ 561,68
MULTA = R$ 194,92
JUROS = R$ 667,71
CORRECAO MONETARIA = R$ 709,93
HONORARIO = R$ 0,00
OBS.: --> NAS PARCELAS TERA CORRECAO DA VARIACAO DO IGP-DI ACUMULADO

SUJEITO PASSIVO:

ASSINATURA: _____

F - IDENTIFICACAO DO ORGAO PREPARADOR

CODIGO: 97110
NOME..: SETOR DE CONFERENCIA E BAIXA DE PROCESSO
FUNCIONARIO: TUANY TOME PEIXOTO
MATRICULA..: 4240693

ASSINATURA: _____

(CARIMBO)

PROCESSOS PARCELADOS:

4011100246920

CEI - SEFAZ NR.TID = 142 EM : 15/12/2017 AS 16:39 FGINPD15

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:38
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109087635432563873244311096, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
VARA CÍVEL Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: SUELMA PEREIRA - Data: 17/04/2024 09:48:05
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:32

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:32
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Data: 17/04/2024 09:48:05
Usuário: SUELMA PEREIRA CAMPOS - Data: 17/04/2024 09:48:05
INHUMAS - VARA CÍVEL

ANEXO II

TERMO ACORDO DE PARCELAMENTO DE DEBITO

PARCELAMENTO: 319086-2

IDENTIFICACAO DO SUJEITO PASSIVO:
NOME.....: CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL
ENDERECO.: ROD GO 222 S N KM 3 A DIREITA
ZONA RURAL INHUMAS GO 75400000 062035148303
INSCRICAO: 10.116.061-5
CGC: 2.896.264.0001-09

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PARCELAMENTO:
NOME.....:
ENDERECO.:
0
. . . . 0

DADOS PARA CORRESPONDÊNCIA
NOME.....: CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL
ENDERECO.: ROD GO 222 S N ROD INHUMAS/ANAPO
ZONA RURAL INHUMAS GO 75400000
E-MAIL:

Aos 15 dias do mês de Dezembro de 2017 , compareceu a este orgão o representante legal do sujeito passivo acima identificado e que ao final subscreve, doravante denominado simplesmente SIGNATÁRIO, para firmar o presente Acordo de Parcelamento com os benefícios da lei 19.738/2017 que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente Acordo de Parcelamento, ainda que não deferido ou efetivado com o pagamento da primeira parcela, importa definitivamente em:

I - confissão irretratável do débito, judicial e extrajudicial, artigos 389, 394 e 395 do Código de Processo Civil lei 13.105/2015 relativos aos processos administrativos discriminados na CLÁUSULA TERCEIRA, o que não implica transação ou novação;

II - renúncia ao direito de defesa, na esfera administrativa;

III - desistência de impugnação ou recurso já interposto;

IV - encerramento da fase contenciosa, em se tratando de processo administrativo tributário, ou a suspensao do curso da ação execução fiscal, se for o caso.

Parágrafo Único - Ao formalizar o pedido de parcelamento de processo administrativo tributário, em que o representante legal do sujeito passivo tenha sido arrolado como solidário quando do lançamento do crédito tributário, a renúncia ao direito de defesa e a confissão irretratável de dívida alcançam ambas as pessoas.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:38
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109087635432563873244311096, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

CLÁUSULA SEGUNDA - O SIGNATÁRIO concorda que os pagamentos efetuados em razão deste parcelamento sejam utilizados para a extinção do crédito tributário de forma proporcional cada processo administrativo a ele inerente.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto do presente Termo de Acordo de Parcelamento é o débito oriundo do(s) seguinte(s) processo(s) administrativo(s): 4011100246920
, bem como, em se tratando de débitos já ajuizados, os honorarios advocatícios decorrentes das respectivas execuções fiscais, que o SIGNATÁRIO se compromete a quitar em 84 parcelas mensais, fixas e sucessivas, a partir da segunda parcela, conforme planilha anexa elaborada pela Secretaria da Fazenda, integrante deste instrumento de acordo.

CLÁUSULA QUARTA - O vencimento das parcelas ocorre no dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, excetuada a primeira que deve ser paga dentro do prazo de validade do cálculo constante do documento de arrecadação, e serão acrescidos sobre o crédito tributário favorecido objeto de parcelamento, juros pré-fixados de 0,5% ao mês e atualização monetária no percentual de 0,7% ao mês, para parcelas pagas até a data do vencimento

§ 1°. Em caso de atraso no pagamento da parcela, o valor será acrescido dos seguintes encargos: multa moratória de 3% (três por cento) ao mês, limitada a 12% (doze por cento) e juros de mora de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao mês, calculados pro rata dia.

§ 2°. A falta de pagamento de 03 (três) pacelas, consecutivas ou não, ou de qualquer das parcelas após 30 (trinta) dias contados da data final do contrato de parcelamento acarretará a denúncia do acordo de parcelamento e, na hipótese de débito ajuizado, implicará no imediato prosseguimento da ação de execução fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - Em se tratando de crédito inscrito em dívida ativa e ajuizado, o valor devido a título de honorários advocatícios, no percentual de 10%(dez por cento) aplicado sobre o crédito tributário consolidado, integrará o presente Acordo, se ainda não recolhido, e receberá o mesmo tratamento conferido à dívida parcelada, nos termos da Portaria Conjunta n. 001/2007-GSF/GABPGE, de 22 de novembro de 2007, cujo pagamento é condição de validade do ajuste, conforme disciplinado pelo artigo 56 da Lei Complementar Estadual n°. 58/2006.

§ 1°. Não se incluem neste acordo de parcelmento os honorários advocatícios decorrentes de embargos e demais incidentes da ação judicial de execução fiscal.

§ 2°. O valor dos honorários advocatícios recebem o mesmo tratamento conferido à dívida parcelada, nos termos da Portaria Conjunta n° 001/2007-PGE/SEFAZ, de 22 de novembro de 2007.

§ 3°. As custas inerentes ao protesto não estão incluídas neste parcelamento.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:38
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109087635432563873244311096, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: KAIO MATHEUS CORREA MIRADA - Data: 17/04/2024 09:48:05

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

CLÁUSULA SEXTA - Fica ciente o SIGNATÁRIO que a parcela somente poderá ser paga através de DARE 2.1 emitido pelo sistema informatizado da SEFAZ ou emitido pela Internet em qualquer situação, desde que o parcelamento esteja na condição de ATIVO, sendo que este documento de arrecadação somente poderá ser pago nos seguintes bancos autorizados: BANCO DO BRASIL, BRADESCO, ITAÚ, SICOOB, CAIXA ECONOMICA FEDERAL e seus correspondentes e SICRED.

NOTA - Não será enviado boleto ou qualquer outro documento para pagamento das parcelas, devendo o sujeito passivo emitir o DARE 2.1 via Internet, no site 'www.sefaz.go.gov.br', na opção 'Serviços mais Procurados' o ítem 'Pagamento de Tributos' - em seguida optar por 'Parcelamento de Débitos' no subitem 'Documento de Arrecadação Estadual (DARE/GNRE) ou procurar uma unidade de atendimento da SEFAZ.

GOIANIA , 15 de Dezembro de 2017

Sujeito Passivo direto — 599.553.251-20 C P F

Solidario — C P F

D E S P A C H O

DEFIRO, EM 84 PARCELAS MENSAIS E CONSECUTIVAS.

Encaminhe-se a Gerência de Cobrança e Programas Especiais

GOIANIA , 15 de Dezembro de 2017

Emissor : TUANY TOME PEIXOTO
Matricula: 424069-3
Cargo : ASSISTENTE DE GESTAO ADMINISTRATIVA

Carimbo e Assinatura

Tuany Tomé Peixoto
Gerência de Processos e Cobrança
M B: 424069-3

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:38
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109087635432563873244311096, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 17/04/2024 09:48:05
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: SUELMA PEREIRA DE SOUSA - Data: 16/09/2025 16:39:32

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Data: 17/04/2024 09:48:05
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:32

1A VIA CONTRIBU

ESTADO DE GOIAS — DARE 2.1 — TPA — SEQ	01 - RESERVADO AO PROCESSAMENTO	15
SECRETARIA DA FAZENDA	111-0-0-000-7154-01514-2	-
DOCUMENTO DE ARRECADACAO DE RECEITAS ESTADUAIS	02 -COD-RECEITA / 03 -COMP-PAGTO	A
	00103 / 5142	D
ESPECIFICACAO DA RECEITA	04 - DOCUMENTO DE ORIGEM	P
ICMS NORMAL / 12 I	3190870	S
NOME OU RAZAO SOCIAL	05 - DATA DE VENCIMENTO	N
CENTRALCOOL S A EM RECUPERACAO JUDICIAL	20/12/2017	T
	06 - 1-CPF,2-CNPJ,3-INSC,4-PLACA	I
(3)	10.116.643-3	C
ENDERECO COMPLETO	07 - ANOE---MES---ANO---PARC	A
ROD GO 222 KM 5 M KM 3 A DIREITA ZONA RURAL	040 / 12 / 2017 / 001	C
75400000 - INHUMAS - GO	08 - 1-CPF,2-CGC-CONTADOR,3-NIN	A
(3)	625700-7	O
INFORMACOES COMPLEMENTARES---DDD---FONE	09 - VR ORIG RECEITA	D
	9.011,12 4	
PARCELAMENTO NR. : 3190870 ----- PGTO INICIAL 001 / 006	10 - VR MULTA	O
	2.602,81 8	
	11 - VR JURO	D
EMITIDO NOS TERMOS DA LEI 19738/2017	2.491,12 6	O
PARCELAMENTO DA PARTE NAO FINANCIADA 270.	12 - VR ATUALIZ MONETARIA	C
	2.190,26 3	U
--- C A L C U L O V A L I D O P A R A => 20 / 12 / 2017 ---	13 - VR TOTAL RECOLHER	H
CONTRATO: 7495-977893 - DATA: 15/12/2017 HORA: 16:40 HS.	16.783,31 9	E
		R
CEL-SEFAZ CONTROLE 74954972893 TID= 142 DATA: 15/12/2017 HORA: 16:40 — MQTR.:424069-3 FRM09022		T
		O

---> IMPRESSORES: CARACTERES ROMANO LEGIVEL E/OU CODIGO DE BARRA

8580 0000 167-0 8331 0068 125-4 9000 7354 010-2 1410 2571 602-0

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:38
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109187685432563873244311090, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc 03questaofiscalestadualcompactado.pdf

ESTADO DE GOIAS DARE 2.1
SECRETARIA DA FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECADACAO DE RECEITAS ESTADUAIS

ESPECIFICACAO DA RECEITA
ICMS NORMAL (12)
NOME OU RAZAO SOCIAL
CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL

(3)
ENDERECO COMPLETO
ROD GO 222 NR S N KM 3 A DIREITA ZONA RURAL
75400000 - INHUMAS - GO

(3)
INFORMACOES COMPLEMENTARES---DDD---FONE

PARCELAMENTO NR. : 3190870 ----- PGTO INICIAL 001 / 084

EMITIDO NOS TERMOS DA LEI 19738/2017
PARCELAMENTO DA PARTE NAO FINANCIADA 27%.

--- C A L C U L O V A L I D O P A R A -- 20 / 12 / 2017 ---
CONTROLE: 74954972893 - DATA: 15/12/2017 HORA: 16:40 ES.

CEI-SEFAZ CONTROLE= 74954972893 TID= 142 DATA: 15/12/2017 HORA: 16:40 MATR.:424069-3 FPDNPD22

--TPA---SEQ--

01 - RESERVADO AO PROCESSAMENTO-		18
112-0-0-000-7354-01014-2		-
02 -COD-RECEITA	03 -COND-PAGTO	A
00108	5142	U
04 - DOCUMENTO DE ORIGEM--------		T
319087-0		E
05 - DATA DE VENCIMENTO--------		N
20/12/2017		T
06 - 1-CPF,2-CNPJ,3-INSC,4-PLACA		I
10.116.061-5		C
07 - APUR----MES---ANO---PARC---		A
040 | 12 | 2017 | 001		C
08 - 1-CPF,2-CCG-CONTADOR,3-MUN		A
025700-7		O
09 - VR ORIG RECEITA----------		
9.013,12	4	D
10 - VR MULTA----------		O
2.688,81	8	
11 - VR JURO----------		D
2.891,12	6	O
12 - VR ATUALIZ MONETARIA-------		C
2.190,26	3	U
15 - VR TOTAL RECOLHER----------		M
16.783,31	9	E
		N
		T
		O

-->> INFORMACOES: CARACTERES HUMANO LEGIVEL E/OU CODIGO DE BARRA
8580 0000 167-0 8331 0008 120-4 0000 7354 010-2 1410 2571 602-0

DESTAQUE AQUI

2A VIA BANCO

ESTADO DE GOIAS DARE 2.1
SECRETARIA DA FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECADACAO DE RECEITAS ESTADUAIS
ESPECIFICACAO DA RECEITA
ICMS NORMAL (12)
NOME OU RAZAO SOCIAL
CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL
(3)
ENDERECO COMPLETO
ROD GO 222 NR S N KM 3 A DIREITA ZONA RURAL
75400000 - INHUMAS - GO
(3)
INFORMACOES COMPLEMENTARES---DDD---FONE
PARCELAMENTO NR. : 3190870 ----- PGTO INICIAL 001 / 084
EMITIDO NOS TERMOS DA LEI 19738/2017
PARCELAMENTO DA PARTE NAO FINANCIADA 27%.
--- C A L C U L O V A L I D O P A R A -- 20 / 12 / 2017 ---
CONTROLE: 74954972893 - DATA: 15/12/2017 HORA: 16:40 ES.
CEI-SEFAZ CONTROLE= 74954972893 TID= 142 DATA: 15/12/2017 HORA: 16:40 MATR.:424069-3 FPDNPD22
--TPA---SEQ--
01 - RESERVADO AO PROCESSAMENTO- 18
112-0-0-000-7354-01014-2 -
02 -COD-RECEITA 03 -COND-PAGTO A
00108 5142 U
04 - DOCUMENTO DE ORIGEM-------- T
319087-0 E
05 - DATA DE VENCIMENTO-------- N
20/12/2017 T
06 - 1-CPF,2-CNPJ,3-INSC,4-PLACA I
10.116.061-5 C
07 - APUR----MES---ANO---PARC--- A
040 | 12 | 2017 | 001 C
08 - 1-CPF,2-CCG-CONTADOR,3-MUN A
025700-7 O
09 - VR ORIG RECEITA----------
9.013,12 4 D
10 - VR MULTA---------- O
2.688,81 8
11 - VR JURO---------- D
2.891,12 6 O
12 - VR ATUALIZ MONETARIA------- C
2.190,26 3 U
15 - VR TOTAL RECOLHER---------- M
16.783,31 9 E
N
T
O
-->> INFORMACOES: CARACTERES HUMANO LEGIVEL E/OU CODIGO DE BARRA
8580 0000 167-0 8331 0008 120-4 0000 7354 010-2 1410 2571 602-0
DESTAQUE AQUI

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:38
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109187685432563873244311090, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
VARA CÍVEL
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: SUELMA ROSA DE OLIVEIRA - Data: 17/04/2024 09:48:05
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 10:39:32

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

PLANILHA DE PARCELAMENTO - REEMISSAO NR PARCELAMENTO: 319087 - 0

A - IDENTIFICACAO DO SUJEITO PASSIVO E DO OBJETO FOLHA: 01

INSCRICAO ESTADUAL: 101160615	1-CPF, 2-CGC: 2	2896264000109	PEDIDO: 000000-0000-0 ORIGEM: 300937-8
NOME: CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL			
ENDERECO: ROD GO 222 S N KM 3 A DIREITA ZONA RURAL			
MUNICIPIO: INHUMAS	ESTADO: GO	TELEFONE: 062035148303	
DATA DA EMISSAO: 15 / 12 / 2017	VALIDADE DO CALCULO: 20 / 12 / 2017	DT FINAL CONTRATO: 25 / 11 / 2024	
TIPO PARCELAMENTO: 03 PARC - ICMS	VALOR IGP-DI : (R$)	1,2430	
ESPECIE DO TRIBUTO(*): 1 ICMS	QTDE PARCELAS CONTRATO: 84	QTDE PARC ADEQUACAO: 0	
REDUCAO LEI N. 19.738/2017 DATA VIGENCIA 20 / 12 / 2017 --> ESPONTANEO			

B - IDENTIFICACAO DOS PROCESSOS

O R D	NUMERO COMPLETO DO PROCESSO	PERIODO DE REFERENCIA	DATA DO VENCIMENTO	VALOR DA BASE DE CALCULO (*)	ALIQUOTA (%)	MULTA (%)	INC.MULTA 1-V.BASE 2-V.TRIB	RED RCTE (%)	SIT (**)
01	24011304153793	08/2013	01/09/2013	R$ 766.220,79	98,81	60,00	2	0,00	2

C - OUTROS PROCESSOS (MULTA FORMAL E DEMAIS HIPOTESES)

O R D	NUMERO COMPLETO DO PROCESSO	TRIBUTO (R$)	MULTA (R$)	JUROS (R$)	CORRECAO MONETARIA (R$)	SIT (**)

NAO FOI INFORMADO PROCESSOS CONSOLIDADOS

CEI - SEFAZ NR.TID = 142 EM : 15/12/2017 AS 16:40 FGIOPD15

PLANILHA IMPRESSA POR.: TUANY TOME PEIXOTO

PLANILHA ELABORADA POR: TUANY TOME PEIXOTO

LEGENDA:

(*)---> VALORES EM MOEDA CORRENTE VIGENTE NA DATA DO VENCIMENTO

(**)--> 1 - DENUNCIADO ESPONTANEO; 2 - AUTUADO; 3 - AMIGAVEL; 4 - AJUIZADO; 5 - REMANESCENTE

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:38
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109187685432563873244311090, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: SUELMA PEREIRA DIAS - Data: 17/04/2024 09:48:05
INHUMAS - VARA CÍVEL
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:32
INHUMAS - VARA CÍVEL

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc 93cusstaefinacalestadualcompactado.pdf

PLANILHA DE PARCELAMENTO - REMISSAO — NR PARCELAMENTO: 319087 - 0

D - DEMONSTRATIVO DO CREDITO TRIBUTARIO PARCELADO (R$ -> VALORES EM REAIS)

NO.	D	INSCRICAO (A)	PRINCIPAL (B)	MULTA (C)	JUROS DE MORA (D)	CORR. MONETARIA (E)	HONORARIO (F)	SOMA (G)
01		24011304153793	757.102,76	564.651,15	242.854,57	183.982,48		1.748.590,96
02		SUBTOTAL	757.102,76	564.651,15	242.854,57	183.982,48		1.748.590,96
03		RED LEI	**********	338.790,69	0,00	0,00		338.790,69
04		SUBTOTAL	757.102,76	225.860,46	242.854,57	183.982,48	0,00	1.409.800,27
05		PRIMEIRA PARCELA	9.013,12	2.688,81	2.891,12	2.190,26	0,00	16.783,31
06		SUBTOTAL REMANESC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07		REDUC. PARCELAMENTO	**********	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		---> NORMAL <---						
08		REMAN. PARCELAMENTO	748.089,64	223.171,65	239.963,45	181.792,22	0,00	1.393.016,96
09		ENCARGO PARCELA	**********	**********	339.461,81	475246,58	0,00	814.708,39
10		SUBTOTAL PARCELAM	748.089,64	223.171,65	579.425,26	657.038,80	0,00	2.207.725,35
11		SEGUNDA PARCELA	9.013,12	2.688,81	6.981,02	7.916,13	0,00	26.599,08

E - DISCRIMINACAO DAS PARCELAS SUBSEQUENTES (001/84) — NR PARCELAMENTO: 319087 - 0

TRIBUTO = R$ 9.013,12
MULTA = R$ 2.688,81
JUROS = R$ 6.981,02
CORRECAO MONETARIA = R$ 7.916,13
HONORARIO = R$ 0,00
OBS.: --> NAS PARCELAS TERA CORRECAO DA VARIACAO DO IGP-DI ACUMULADO

SUJEITO PASSIVO:

ASSINATURA: _____

F - IDENTIFICACAO DO ORGAO PREPARADOR

CODIGO: 97110
NOME..: SETOR DE CONFERENCIA E BAIXA DE PROCESSO
FUNCIONARIO: TUANY TOME PEIXOTO
MATRICULA..: 4240693

ASSINATURA: _____ (CARIMBO)

PROCESSOS PARCELADOS:

4011304153793

CSI - SEFAZ NR.TID = 142 EM : 15/12/2017 AS 16:40 PGINPD15

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:38
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109187685432563873244311090, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Valor: R$ 10.000,00
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:32
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: SUELMA PEREIRA - Data: 17/04/2024 09:48:05
INHUMAS - VARA CÍVEL

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:32
INHUMAS - VARA CÍVEL
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 17/04/2024 09:48:05

ANEXO II

TERMO ACORDO DE PARCELAMENTO DE DEBITO

PARCELAMENTO: 319087-0

IDENTIFICACAO DO SUJEITO PASSIVO:
NOME.....: CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL
ENDERECO.: ROD GO 222 S N KM 3 A DIREITA
ZONA RURAL INHUMAS GO 75400000 062035148303
INSCRICAO: 10.116.061-5
CGC: 2.896.264.0001-09

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PARCELAMENTO:
NOME.....:
ENDERECO.:
0
. . . . 0

DADOS PARA CORRESPONDÊNCIA
NOME.....: CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL
ENDERECO.: ROD GO 222 S N ROD INHUMAS/ANAPO
ZONA RURAL INHUMAS GO 75400000
E-MAIL:

Aos 15 dias do mês de Dezembro de 2017 , compareceu a este orgão o representante legal do sujeito passivo acima identificado e que ao final subscreve, doravante denominado simplesmente SIGNATÁRIO, para firmar o presente Acordo de Parcelamento com os benefícios da lei 19.738/2017 que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente Acordo de Parcelamento, ainda que não deferido ou efetivado com o pagamento da primeira parcela, importa definitivamente em:

I - confissão irretratável do débito, judicial e extrajudicial, artigos 389, 394 e 395 do Código de Processo Civil lei 13.105/2015 relativos aos processos administrativos discriminados na CLÁUSULA TERCEIRA, o que não implica transação ou novação;

II - renúncia ao direito de defesa, na esfera administrativa;

III - desistência de impugnação ou recurso já interposto;

IV - encerramento da fase contenciosa, em se tratando de processo administrativo tributário, ou a suspensao do curso da ação execução fiscal, se for o caso.

Parágrafo Único - Ao formalizar o pedido de parcelamento de processo administrativo tributário, em que o representante legal do sujeito passivo tenha sido arrolado como solidário quando do lançamento do crédito tributário, a renúncia ao direito de defesa e a confissão irretratável de dívida alcançam ambas as pessoas.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:38
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109187685432563873244311090, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

CLÁUSULA SEGUNDA - O SIGNATÁRIO concorda que os pagamentos efetuados em razão deste parcelamento sejam utilizados para a extinção do crédito tributário de forma proporcional a cada processo administrativo a ele inerente.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto do presente Termo de Acordo de Parcelamento é o débito oriundo do(s) seguinte(s) processo(s) administrativo(s): 4011304153793
, bem como, em se tratando de débitos já ajuizados, os honorarios advocatícios decorrentes das respectivas execuções fiscais, que o SIGNATÁRIO se compromete a quitar em 84 parcelas mensais, fixas e sucessivas, a partir da segunda parcela, conforme planilha anexa elaborada pela Secretaria da Fazenda, integrante deste instrumento de acordo.

CLÁUSULA QUARTA - O vencimento das parcelas ocorre no dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, excetuada a primeira que deve ser paga dentro do prazo de validade do cálculo constante do documento de arrecadação, e serão acrescidos sobre o crédito tributário favorecido objeto de parcelamento, juros pré-fixados de 0,5% ao mês e atualização monetária no percentual de 0,7% ao mês, para parcelas pagas até a data do vencimento

§ 1°. Em caso de atraso no pagamento da parcela, o valor será acrescido dos seguintes encargos: multa moratória de 3% (três por cento) ao mês, limitada a 12% (doze por cento) e juros de mora de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao mês, calculados pro rata dia.

§ 2°. A falta de pagamento de 03 (três) pacelas, consecutivas ou não, ou de qualquer das parcelas após 30 (trinta) dias contados da data final do contrato de parcelamento acarretará a denúncia do acordo de parcelamento e, na hipótese de débito ajuizado, implicará no imediato prosseguimento da ação de execução fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - Em se tratando de crédito inscrito em dívida ativa e ajuizado, o valor devido a título de honorários advocatícios, no percentual de 10%(dez por cento) aplicado sobre o crédito tributário consolidado, integrará o presente Acordo, se ainda não recolhido, e receberá o mesmo tratamento conferido à dívida parcelada, nos termos da Portaria Conjunta n. 001/2007-GSF/GABPGE, de 22 de novembro de 2007, cujo pagamento é condição de validade do ajuste, conforme disciplinado pelo artigo 56 da Lei Complementar Estadual n°. 58/2006.

§ 1°. Não se incluem neste acordo de parcelmento os honorários advocatícios decorrentes de embargos e demais incidentes da ação judicial de execução fiscal.

§ 2°. O valor dos honorários advocatícios recebem o mesmo tratamento conferido à dívida parcelada, nos termos da Portaria Conjunta n° 001/2007-PGE/SEFAZ, de 22 de novembro de 2007.

§ 3°. As custas inerentes ao protesto não estão incluídas neste parcelamento.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:38
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109187685432563873244311090, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: RENAN MATHEUS CORREA MIRANDA Data: 17/04/2024 09:48:05
INHUMAS - VARA CÍVEL
Valor: R$ 10.000,00

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada - Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

CLÁUSULA SEXTA - Fica ciente o SIGNATÁRIO que a parcela somente poderá ser paga através de DARE 2.1 emitido pelo sistema informatizado da SEFAZ ou emitido pela Internet em qualquer situação, desde que o parcelamento esteja na condição de ATIVO, sendo que este documento de arrecadação somente poderá ser pago nos seguintes bancos autorizados: BANCO DO BRASIL, BRADESCO, ITAÚ, SICOOB, CAIXA ECONOMICA FEDERAL e seus correspondentes SICRED.

NOTA - Não será enviado boleto ou qualquer outro documento para pagamento das parcelas, devendo o sujeito passivo emitir o DARE 2.1 via Internet, no site 'www.sefaz.go.gov.br', na opção 'Serviços mais Procurados' o ítem 'Pagamento de Tributos' - em seguida optar por 'Parcelamento de Débitos' no subitem 'Documento de Arrecadação Estadual (DARE/GNRE) ou procurar uma unidade de atendimento da SEFAZ.

GOIANIA , 15 de Dezembro de 2017

Sujeito Passivo direto — 599.553251-00 C P F

Solidario — C P F

D E S P A C H O

DEFIRO, EM 84 PARCELAS MENSAIS E CONSECUTIVAS.

Encaminhe-se a Gerência de Cobrança e Programas Especiais

GOIANIA , 15 de Dezembro de 2017

Emissor : TUANY TOME PEIXOTO
Matricula: 424069-3
Cargo : ASSISTENTE DE GESTAO ADMINISTRATIVA

Tuany Tomé Peixoto
Gerência de Processos e Cobrança
M B: 424069-3

Carimbo e Assinatura

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:38
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109187685432563873244311090, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: SUELMA PEREIRA DE SOUSA - Data: 17/04/2024 09:48:05
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: JOAO MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:32

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Valor: R$ 10.000,00
Usuário: SUELMA PROCURADORA - Data: 17/04/2024 09:48:05
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:32

1A VIA CONTRIBUINTE

ESTADO DE GOIAS — SEFAZ 3.1		01 - RESERVADO AO PROCESSAMENTO: 117-0-0-000-7354-01015-0
SECRETARIA DA FAZENDA		02 - COD-RECEITA: 00108 / 03 - COD-PAGTO: 5143
DOCUMENTO DE ARRECADACAO DE RECEITAS ESTADUAIS		04 - DOCUMENTO DE ORIGEM: 319088-9
ESPECIFICACAO DA RECEITA		05 - DATA DE VENCIMENTO: 20/12/2017
ICMS NORMAL	(32)	06 - 1-CPF,2-CNPJ,3-INSC,4-PLACA: 10.116.041-5
NOME OU RAZAO SOCIAL		07 - APUR: DIA 00 / MES 12 / ANO 2017 / PARC 001
CENTROALCOOL S A IN RECUPERACAO JUDICIAL	(3)	08 - 1-CPF,2-CGC-CONTADOR,3-NIRF: 025700-7
ENDEREÇO COMPLETO		09 - VR ORIG RECEITA: 8.786,79 4
ROD GO 222 KM 8 M SN 3 A DIREITA ZONA RURAL		10 - VR MULTA: 2.585,05 5
75400000 - INHUMAS - GO	(3)	11 - VR JURO: 2.726,27 6
INFORMACOES COMPLEMENTARES - DDD - FONE		12 - VR ATUALIZ MONETARIA: 1.988,36 3
PARCELAMENTO NR. : 3130889 ----- FOLHA INICIAL 001 / 004		15 - VR TOTAL RECOLHER: 16.086,83 9
EMITIDO NOS TERMOS DA LEI 19736/2017		
PARCELAMENTO NÃO PREVISTO NA PORTARIA 278.		
--- C A L C U L O V A L I D O P A R A -- 20 / 12 / 2017 ---		
CONTROLE: 749561677216 - DATA: 15/12/2017 HORA: 18:40 HS.		

CHE-SEFAZ CONTROLE= 749561677216 TID= 162 DATA: 15/12/2017 HORA: 18:40 NUMR.1024069-3 PTEM70022

--> INFORMACOES: CARACTERES NUMERO LEGIVEL E/OU CODIGO DE BARRA

8387 0000 160-6 8483 0008 120-0 0000 7354 016-5 1510 2971 6877-5

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:38
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109287625432563873244311095, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc02questaofiscaleestadualcompactado.pdf

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: SUELMA [illegible] - Data: 17/04/2024 09:48:05
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 15:39:32

ESTADO DE GOIAS — DARE 2.1 — SECRETARIA DA FAZENDA — DOCUMENTO DE ARRECADACAO DE RECEITAS ESTADUAIS	--TPA--SEQ--	01 - RESERVADO AO PROCESSAMENTO: 112-0-0-000-7354-01015-0	18 -
ESPECIFICACAO DA RECEITA		02 -COD-RECEITA: 00108 / 03 -COND-PAGTO: 5142	A U
ICMS NORMAL	(12)	04 - DOCUMENTO DE ORIGEM: 319088-9	T E
NOME OU RAZAO SOCIAL: CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL	(3)	05 - DATA DE VENCIMENTO: 20/12/2017	N T
		06 - 1-CPF,2-CNPJ,3-INSC,4-PLACA: 10.116.061-5	I C
ENDERECO COMPLETO: ROD GO 222 NR S N KM 3 A DIREITA ZONA RURAL 75400000 - INHUMAS - GO	(3)	07 - APUR---MES---ANO---PARC: 040 / 12 / 2017 / 001	A C
INFORMACOES COMPLEMENTARES---DDD---FONE		08 - 1-CPF,2-CCG-CONTADOR,3-MUN: 025700-7	A O
PARCELAMENTO NR. : 3190889 ----- PGTO INICIAL 001 / 084		09 - VR ORIG RECEITA: 8.784,79	D
		10 - VR MULTA: 2.585,53	O
EMITIDO NOS TERMOS DA LEI 19738/2017		11 - VR JURO: 2.726,27	D O
PARCELAMENTO DA PARTE NAO FINANCIADA 27%.		12 - VR ATUALIZ MONETARIA: 1.988,26	C U
--- C A L C U L O V A L I D O P A R A -- 20 / 12 / 2017 ---		15 - VR TOTAL RECOLHER: 16.084,85	M E
CONTROLE: 74996167718 - DATA: 15/12/2017 HORA: 16:40 HS.			N
CEI-SEFAZ CONTROLE= 74996167718 TID= 142 DATA: 15/12/2017 HORA: 16:40		MATR.:424069-3 FPDNPD22	T O

-->> INFORMACOES: CARACTERES HUMANO LEGIVEL E/OU CODIGO DE BARRA

8587 0000 160-6 8485 0008 120-0 0000 7354 010-2 1510 2571 607-8

DESTAQUE AQUI

2A VIA BANCO

ESTADO DE GOIAS — DARE 2.1 — SECRETARIA DA FAZENDA — DOCUMENTO DE ARRECADACAO DE RECEITAS ESTADUAIS	--TPA--SEQ--	01 - RESERVADO AO PROCESSAMENTO: 112-0-0-000-7354-01015-0	18 -
ESPECIFICACAO DA RECEITA		02 -COD-RECEITA: 00108 / 03 -COND-PAGTO: 5142	A U
ICMS NORMAL	(12)	04 - DOCUMENTO DE ORIGEM: 319088-9	T E
NOME OU RAZAO SOCIAL: CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL	(3)	05 - DATA DE VENCIMENTO: 20/12/2017	N T
		06 - 1-CPF,2-CNPJ,3-INSC,4-PLACA: 10.116.061-5	I C
ENDERECO COMPLETO: ROD GO 222 NR S N KM 3 A DIREITA ZONA RURAL 75400000 - INHUMAS - GO	(3)	07 - APUR---MES---ANO---PARC: 040 / 12 / 2017 / 001	A C
INFORMACOES COMPLEMENTARES---DDD---FONE		08 - 1-CPF,2-CCG-CONTADOR,3-MUN: 025700-7	A O
PARCELAMENTO NR. : 3190889 ----- PGTO INICIAL 001 / 084		09 - VR ORIG RECEITA: 8.784,79	D
		10 - VR MULTA: 2.585,53	O
EMITIDO NOS TERMOS DA LEI 19738/2017		11 - VR JURO: 2.726,27	D O
PARCELAMENTO DA PARTE NAO FINANCIADA 27%.		12 - VR ATUALIZ MONETARIA: 1.988,26	C U
--- C A L C U L O V A L I D O P A R A -- 20 / 12 / 2017 ---		15 - VR TOTAL RECOLHER: 16.084,85	M E
CONTROLE: 74996167718 - DATA: 15/12/2017 HORA: 16:40 HS.			N
CEI-SEFAZ CONTROLE= 74996167718 TID= 142 DATA: 15/12/2017 HORA: 16:40		MATR.:424069-3 FPDNPD22	T O

-->> INFORMACOES: CARACTERES HUMANO LEGIVEL E/OU CODIGO DE BARRA

8587 0000 160-6 8485 0008 120-0 0000 7354 010-2 1510 2571 607-8

DESTAQUE AQUI

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:38
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109287625432563873244311095, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

A - IDENTIFICACAO DO SUJEITO PASSIVO E DO OBJETO FOLHA: 01

INSCRICAO ESTADUAL: 101160615	1-CPF, 2-CGC: 2	28952640000109	PEDIDO: 000000-0000-0 ORIGEM: 300939-4
NOME: CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL			
ENDERECO: ROD GO 222 S N KM 3 A DIREITA ZONA RURAL			
MUNICIPIO: INHUMAS	ESTADO: GO	TELEFONE: 062035148303	
DATA DA EMISSAO: 15 / 12 / 2017	VALIDADE DO CALCULO: 20 / 12 / 2017	DT FINAL CONTRATO: 25 / 11 / 2024	
TIPO PARCELAMENTO: 03 PARC - ICMS	VALOR IGP-DI : (R$)	1,2263	
ESPECIE DO TRIBUTO(*): 1 ICMS	QTDE PARCELAS CONTRATO: 84	QTDE PARC ADEQUACAO: 0	
REDUCAO LEI N. 19.738/2017 DATA VIGENCIA 20 / 12 / 2017 --> ESPONTANEO			

B - IDENTIFICACAO DOS PROCESSOS

O R D	NUMERO COMPLETO DO PROCESSO	PERIODO DE REFERENCIA	DATA DO VENCIMENTO	VALOR DA BASE DE CALCULO (*)	ALIQUOTA (%)	MULTA (%)	INC.MULTA 1-V.BASE 2-V.TRIB	RED RCTE (%)	SIT (**)
01	24011304276607	09/2013	01/10/2013	R$ 746.809,94	98,81	60,00	2	0,00	2

C - OUTROS PROCESSOS (MULTA FORMAL E DEMAIS HIPOTESES)

O R D	NUMERO COMPLETO DO PROCESSO	TRIBUTO (R$)	MULTA (R$)	JUROS (R$)	CORRECAO MONETARIA (R$)	SIT (**)

NAO FOI INFORMADO PROCESSOS CONSOLIDADOS

CEI - SEFAZ NR.TID = 142 EM : 15/12/2017 AS 16:40 PGIQPD15

PLANILHA IMPRESSA POR.: TUANY TOME PEIXOTO

PLANILHA ELABORADA POR: TUANY TOME PEIXOTO

LEGENDA:

(*)---> VALORES EM MOEDA CORRENTE VIGENTE NA DATA DO VENCIMENTO

(**)--> 1 - DENUNCIADO ESPONTANEO; 2 - AUTUADO; 3 - AMIGAVEL; 4 - AJUIZADO; 5 - REMANESCENTE

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:38
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109287625432563873244311095, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Valor: R$ 10.000,00
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:32

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc 93questaofiscalestadualcompactado.pdf

PLANILHA DE PARCELAMENTO - REEMISSAO — NR PARCELAMENTO: 319088 - 9

D - DEMONSTRATIVO DO CREDITO TRIBUTARIO PARCELADO (R$ -> VALORES EM REAIS)

ITEM / DESCRICAO	TRIBUTO (A)	MULTA (B)	JUROS DE MORA (C)	CORR. MONETARIA (D)	HONORARIO (E)	SOMA (F)	(G)
01 - 24011304276607	737.922,90	542.962,19	229.006,97	167.014,08			1.676.906,14
02 - SUBTOTAL	737.922,90	542.962,19	229.006,97	167.014,08			1.676.906,14
03 - RED LEI	**********	325.777,31	0,00	0,00			325.777,31
04 - SUBTOTAL	737.922,90	217.184,88	229.006,97	167.014,08		0,00	1.351.128,83
05 - PRIMEIRA PARCELA	8.784,79	2.585,53	2.726,27	1.988,26		0,00	16.084,85
06 - SUBTOTAL REMANESC	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
07 - REDUC. PARCELAMENTO	**********	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
---> NORMAL <---							
08 - REMAN. PARCELAMENTO	729.138,11	214.599,35	226.280,70	165.025,82		0,00	1.335.043,98
09 - ENCARGO PARCELA	**********	**********	325.334,47	455468,31		0,00	780.802,78
10 - SUBTOTAL PARCELAM	729.138,11	214.599,35	551.615,17	620.494,13		0,00	2.115.846,76
11 - SEGUNDA PARCELA	8.784,79	2.585,53	6.645,96	7.475,83		0,00	25.492,11

E - DISCRIMINACAO DAS PARCELAS SUBSEQUENTES (001/84) — NR PARCELAMENTO: 319088 - 9

TRIBUTO = R$ 8.784,79
MULTA = R$ 2.585,53
JUROS = R$ 6.645,96
CORRECAO MONETARIA = R$ 7.475,83
HONORARIO = R$ 0,00
OBS.: --> NAS PARCELAS TERA CORRECAO DA VARIACAO DO IGP-DI ACUMULADO

SUJEITO PASSIVO:

ASSINATURA: _____

F - IDENTIFICACAO DO ORGAO PREPARADOR

CODIGO: 97110
NOME..: SETOR DE CONFERENCIA E BAIXA DE PROCESSO
FUNCIONARIO: TUANY TOME PEIXOTO
MATRICULA..: 4240693

ASSINATURA: _____ (CARIMBO)

PROCESSOS PARCELADOS:

24011304276607

CEI - SEFAZ NR.TID = 142 EM : 15/12/2017 AS 16:40 PGINPD15

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
VARA CÍVEL
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: SUELMA COELHO - Data: 17/04/2024 09:48:05
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:32

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:38
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109287625432563873244311095, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Data: 17/04/2024 09:48:05
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:32
INHUMAS - VARA CÍVEL

ANEXO II

TERMO ACORDO DE PARCELAMENTO DE DEBITO

PARCELAMENTO: 319088-9

IDENTIFICACAO DO SUJEITO PASSIVO:
NOME.....: CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL
ENDERECO.: ROD GO 222 S N KM 3 A DIREITA
ZONA RURAL INHUMAS GO 75400000 062035148303
INSCRICAO: 10.116.061-5
CGC: 2.896.264.0001-09

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PARCELAMENTO:
NOME.....:
ENDERECO.:
0
. . . . 0

DADOS PARA CORRESPONDÊNCIA
NOME.....: CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL
ENDERECO.: ROD GO 222 S N ROD INHUMAS/ANAPO
ZONA RURAL INHUMAS GO 75400000
E-MAIL:

Aos 15 dias do mês de Dezembro de 2017 , compareceu a este orgão o representante legal do sujeito passivo acima identificado e que ao final subscreve, doravante denominado simplesmente SIGNATÁRIO, para firmar o presente Acordo de Parcelamento com os benefícios da lei 19.738/2017 que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente Acordo de Parcelamento, ainda que não deferido ou efetivado com o pagamento da primeira parcela, importa definitivamente em:

I - confissão irretratável do débito, judicial e extrajudicial, artigos 389, 394 e 395 do Código de Processo Civil lei 13.105/2015 relativos aos processos administrativos discriminados na CLÁUSULA TERCEIRA, o que não implica transação ou novação;

II - renúncia ao direito de defesa, na esfera administrativa;

III - desistência de impugnação ou recurso já interposto;

IV - encerramento da fase contenciosa, em se tratando de processo administrativo tributário, ou a suspensao do curso da ação execução fiscal, se for o caso.

Parágrafo Único - Ao formalizar o pedido de parcelamento de processo administrativo tributário, em que o representante legal do sujeito passivo tenha sido arrolado como solidário quando do lançamento do crédito tributário, a renúncia ao direito de defesa e a confissão irretratável de dívida alcançam ambas as pessoas.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:38
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109287625432563873244311095, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

CLÁUSULA SEGUNDA - O SIGNATÁRIO concorda que os pagamentos efetuados em razão deste parcelamento sejam utilizados para a extinção do crédito tributário de forma proporcional a cada processo administrativo a ele inerente.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto do presente Termo de Acordo de Parcelamento é o débito oriundo do(s) seguinte(s) processo(s) administrativo(s): 4011304276607
, bem como, em se tratando de débitos já ajuizados, os honorarios advocatícios decorrentes das respectivas execuções fiscais, que o SIGNATÁRIO se compromete a quitar em 84 parcelas mensais, fixas e sucessivas, a partir da segunda parcela, conforme planilha anexa elaborada pela Secretaria da Fazenda, integrante deste instrumento de acordo.

CLÁUSULA QUARTA - O vencimento das parcelas ocorre no dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, excetuada a primeira que deve ser paga dentro do prazo de validade do cálculo constante do documento de arrecadação, e serão acrescidos sobre o crédito tributário favorecido objeto de parcelamento, juros pré-fixados de 0,5% ao mês e atualização monetária no percentual de 0,7% ao mês, para parcelas pagas até a data do vencimento

§ 1°. Em caso de atraso no pagamento da parcela, o valor será acrescido dos seguintes encargos: multa moratória de 3% (três por cento) ao mês, limitada a 12% (doze por cento) e juros de mora de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao mês, calculados pro rata dia.

§ 2°. A falta de pagamento de 03 (três) pacelas, consecutivas ou não, ou de qualquer das parcelas após 30 (trinta) dias contados da data final do contrato de parcelamento acarretará a denúncia do acordo de parcelamento e, na hipótese de débito ajuizado, implicará no imediato prosseguimento da ação de execução fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - Em se tratando de crédito inscrito em dívida ativa e ajuizado, o valor devido a título de honorários advocatícios, no percentual de 10%(dez por cento) aplicado sobre o crédito tributário consolidado, integrará o presente Acordo, se ainda não recolhido, e receberá o mesmo tratamento conferido à dívida parcelada, nos termos da Portaria Conjunta n. 001/2007-GSF/GABPGE, de 22 de novembro de 2007, cujo pagamento é condição de validade do ajuste, conforme disciplinado pelo artigo 56 da Lei Complementar Estadual n°. 58/2006.

§ 1°. Não se incluem neste acordo de parcelmento os honorários advocatícios decorrentes de embargos e demais incidentes da ação judicial de execução fiscal.

§ 2°. O valor dos honorários advocatícios recebem o mesmo tratamento conferido à dívida parcelada, nos termos da Portaria Conjunta n° 001/2007-PGE/SEFAZ, de 22 de novembro de 2007.

§ 3°. As custas inerentes ao protesto não estão incluídas neste parcelamento.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:38
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109287625432563873244311095, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: ADAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 17/04/2024 09:48:05
INHUMAS - VARA CÍVEL
Valor: R$ 10.000,00

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

CLÁUSULA SEXTA - Fica ciente o SIGNATÁRIO que a parcela somente poderá ser paga através de DARE 2.1 emitido pelo sistema informatizado da SEFAZ ou emitido pela Internet em qualquer situação, desde que o parcelamento esteja na condição de ATIVO, sendo que este documento de arrecadação somente poderá ser pago nos seguintes bancos autorizados: BANCO DO BRASIL, BRADESCO, ITAÚ, SICOOB, CAIXA ECONOMICA FEDERAL e seus correspondentes SICRED.

NOTA - Não será enviado boleto ou qualquer outro documento para pagamento das parcelas, devendo o sujeito passivo emitir o DARE 2.1 via Internet, no site 'www.sefaz.go.gov.br', na opção 'Serviços mais Procurados' o ítem 'Pagamento de Tributos' - em seguida optar por 'Parcelamento de Débitos' no subitem 'Documento de Arrecadação Estadual (DARE/GNRE) ou procurar uma unidade de atendimento da SEFAZ.

GOIANIA , 15 de Dezembro de 2017

Sujeito Passivo direto — 599.553.251-00 C P F

Solidario — C P F

D E S P A C H O

DEFIRO, EM 84 PARCELAS MENSAIS E CONSECUTIVAS.

Encaminhe-se a Gerência de Cobrança e Programas Especiais

GOIANIA , 15 de Dezembro de 2017

Emissor : TUANY TOME PEIXOTO
Matricula: 424069-3
Cargo : ASSISTENTE DE GESTAO ADMINISTRATIVA

Carimbo e Assinatura

Tuany Tomé Peixoto
Gerência de Processos e Cobrança
Mat: 424069-3

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:38
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109287625432563873244311095, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072 - Valor: R$ 10.000,00 - Data: 17/04/2024 09:48:05
Usuário: MAX MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:32
INHUMAS - VARA CÍVEL

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Valor: R$ 10.000,00
Usuário: SUELMA PEREIRA DE SOUSA - Data: 17/04/2024 09:48:05
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:32

1A VIA CONTRIBU		
ESTADO DE GOIAS — SECRETARIA DA FAZENDA — DOCUMENTO DE ARRECADACAO DE RECEITAS ESTADUAIS — DARE 2.1	01 - RESERVADO AO PROCESSAMENTO: 217-0-9-000-7354-010016-9	18
ESPECIFICACAO DA RECEITA	02 -COD-RECEITA: 00106	03 -COD-PAGTO: 5147
NOME NORMAL (12)	04 - DOCUMENTO DE ORIGEM: 3190900-9	
NOME OU RAZAO SOCIAL: CENTROALCOOL S A EM RECUPERACAO JUDICIAL (3)	05 - DATA DE VENCIMENTO: 28/12/2017	
ENDERECO COMPLETO: ROD GO 222 NR S N EM 3 A DIREITA ZONA RURAL 75400000 - INHUMAS - GO (3)	06 - 1-CPF,2-CGC,3-INSC,4-PLACA: 10.216.661-5	
INFORMACOES COMPLEMENTARES---DOD---PONE: PARCELAMENTO EM : 3190900 ----- PONTO INICIAL 001 / 044 EMITIDO NOS TERMOS DA LEI 19986/2017 PARCELAMENTO DA PARTE NAO FINANCIADA 27%.	07 - APUR: 040 MES: 12 ANO: 2017 PARC: 001	
--- C A L C U L O V A L I D O P A R A -- 28 / 12 / 2017 --- CONTROLE: 749568133910 - DATA: 15/12/2017 HORA: 16:41 HS.	08 - 1-CPF,2-CGC-CONTRIBUR,3-NUM: 025710-7	
	09 - VR ORIG RECEITA: 2.610,90	
	10 - VR MULTA: 765,86	
	11 - VR JURO: 789,21	
	12 - VR ATUALIZ MONETARIA: 570,85	
	13 - VR TOTAL RECOLHER: 4.736,82	
CEI-BEPAR CONTROLE 749568133910 TIPO 142 DATA: 15/12/2017 HORA: 16:41	NUM.:4234069-3 PROMPT27	
--** INFORMACOES: CARACTERES NUMERO LEGIVEL E/OU CODIGO DE BARRA		

8580 8005 047-0 3448 0008 170-0 0000 7354 010-2 1610 8573 613-6

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:38
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109587665432563873244311099, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada > Petição
Arquivo 4 : doc_93questaofiscalestadualcompactado.pdf

PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
JUNTADA CÍVEL Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: SUELMA [illegible] - Data: 17/04/2024 09:48:05
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:32

ESTADO DE GOIAS — DARE 2.1 — SECRETARIA DA FAZENDA — DOCUMENTO DE ARRECADACAO DE RECEITAS ESTADUAIS	--TPA---SEQ--	01 - RESERVADO AO PROCESSAMENTO-	18
		112-0-0-000-7354-01016-9	-
		02 -COD-RECEITA: 00108	03 -COND-PAGTO: 5142
ESPECIFICACAO DA RECEITA		04 - DOCUMENTO DE ORIGEM-	
ICMS NORMAL (12)		319090-0	
NOME OU RAZAO SOCIAL		05 - DATA DE VENCIMENTO-	
CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL		20/12/2017	
(3)		06 - 1-CPF,2-CNPJ,3-INSC,4-PLACA	
ENDERECO COMPLETO		10.116.061-5	
ROD GO 222 NR S N KM 3 A DIREITA ZONA RURAL		07 - APUR---MES---ANO---PARC-	
75400000 - INHUMAS - GO		040 | 12 | 2017 | 001	
(3)		08 - 1-CPF,2-CCG-CONTADOR,3-MUN	
INFORMACOES COMPLEMENTARES---DDD---FONE		025700-7	
		09 - VR ORIG RECEITA-	
		2.610,80 4	D
PARCELAMENTO NR. : 3190900 ----- PGTO INICIAL 001 / 084		10 - VR MULTA-	O
		763,60 8	
		11 - VR JURO-	D
EMITIDO NOS TERMOS DA LEI 19738/2017		789,23 6	O
PARCELAMENTO DA PARTE NAO FINANCIADA 27%.		12 - VR ATUALIZ MONETARIA-	C
		570,85 3	U
--- C A L C U L O V A L I D O P A R A -- 20 / 12 / 2017 ---		15 - VR TOTAL RECOLHER-	M
CONTROLE: 74956833910 - DATA: 15/12/2017 HORA: 16:41 HS.		4.734,48 9	E
			N
CEI-SEFAZ CONTROLE= 74956833910 TID= 142 DATA: 15/12/2017 HORA: 16:41		MATR.:424069-3 FPDNPD22	T
			O
-->> INFORMACOES: CARACTERES HUMANO LEGIVEL E/OU CODIGO DE BARRA			

8580 0000 047-0 3448 0008 120-0 0000 7354 010-2 1610 2571 613-0



DESTAQUE AQUI

2A VIA BANCO

ESTADO DE GOIAS — DARE 2.1 — SECRETARIA DA FAZENDA — DOCUMENTO DE ARRECADACAO DE RECEITAS ESTADUAIS	--TPA---SEQ--	01 - RESERVADO AO PROCESSAMENTO-	18
		112-0-0-000-7354-01016-9	-
		02 -COD-RECEITA: 00108	03 -COND-PAGTO: 5142
ESPECIFICACAO DA RECEITA		04 - DOCUMENTO DE ORIGEM-	
ICMS NORMAL (12)		319090-0	
NOME OU RAZAO SOCIAL		05 - DATA DE VENCIMENTO-	
CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL		20/12/2017	
(3)		06 - 1-CPF,2-CNPJ,3-INSC,4-PLACA	
ENDERECO COMPLETO		10.116.061-5	
ROD GO 222 NR S N KM 3 A DIREITA ZONA RURAL		07 - APUR---MES---ANO---PARC-	
75400000 - INHUMAS - GO		040 | 12 | 2017 | 001	
(3)		08 - 1-CPF,2-CCG-CONTADOR,3-MUN	
INFORMACOES COMPLEMENTARES---DDD---FONE		025700-7	
		09 - VR ORIG RECEITA-	
		2.610,80 4	D
PARCELAMENTO NR. : 3190900 ----- PGTO INICIAL 001 / 084		10 - VR MULTA-	O
		763,60 8	
		11 - VR JURO-	D
EMITIDO NOS TERMOS DA LEI 19738/2017		789,23 6	O
PARCELAMENTO DA PARTE NAO FINANCIADA 27%.		12 - VR ATUALIZ MONETARIA-	C
		570,85 3	U
--- C A L C U L O V A L I D O P A R A -- 20 / 12 / 2017 ---		15 - VR TOTAL RECOLHER-	M
CONTROLE: 74956833910 - DATA: 15/12/2017 HORA: 16:41 HS.		4.734,48 9	E
			N
CEI-SEFAZ CONTROLE= 74956833910 TID= 142 DATA: 15/12/2017 HORA: 16:41		MATR.:424069-3 FPDNPD22	T
			O
-->> INFORMACOES: CARACTERES HUMANO LEGIVEL E/OU CODIGO DE BARRA			

8580 0000 047-0 3448 0008 120-0 0000 7354 010-2 1610 2571 613-0



DESTAQUE AQUI

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:38
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109587665432563873244311099, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 - Juntada -> Petição
Arquivo 4 - doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

A - IDENTIFICACAO DO SUJEITO PASSIVO E DO OBJETO FOLHA: 02

! INSCRICAO ESTADUAL: 101160615 1-CPF, 2-CGC: 2 28962640000109 PEDIDO: 000000-0000-0 ORIGEM: 300940-8 !
! NOME: CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL !
! ENDERECO: ROD GO 222 S N KM 3 A DIREITA ZONA RURAL !
! MUNICIPIO: INHUMAS ESTADO: GO TELEFONE: 062035148303 !
! DATA DA EMISSAO: 15 / 12 / 2017 VALIDADE DO CALCULO: 20 / 12 / 2017 DT FINAL CONTRATO: 25 / 11 / 2024 !
! TIPO PARCELAMENTO: 03 PARC - ICMS VALOR IGP-DI : (R$) 1,2186 !
! ESPECIE DO TRIBUTO(*): 1 ICMS QTDE PARCELAS CONTRATO: 84 QTDE PARC ADEQUACAO: 0 !
! REDUCAO LEI N. 19.738/2017 DATA VIGENCIA 20 / 12 / 2017 --> ESPONTANEO !
! !

B - IDENTIFICACAO DOS PROCESSOS

O R D	NUMERO COMPLETO DO PROCESSO	PERIODO DE REFERENCIA	DATA DO VENCIMENTO	VALOR DA BASE DE CALCULO (*)	ALIQUOTA (%)	MULTA (%)	INC.MULTA 1-V.BASE 2-V.TRIB	RED RCTE (%)	SIT (**)
01	24011304641240	10/2013	01/11/2013	R$ 221.949,04	98,61	60,00	2	0,00	2

C - OUTROS PROCESSOS (MULTA FORMAL E DEMAIS HIPOTESES)

O R D	NUMERO COMPLETO DO PROCESSO	TRIBUTO (R$)	MULTA (R$)	JUROS (R$)	CORRECAO MONETARIA (R$)	SIT (**)

NAO FOI INFORMADO PROCESSOS CONSOLIDADOS

CEI - SEFAZ NR.TID = 142 EM : 15/12/2017 AS 16:41 PGIOPD15
PLANILHA IMPRESSA POR.: TUANY TOME PEIXOTO
PLANILHA ELABORADA POR: TUANY TOME PEIXOTO
LEGENDA:
(*)---> VALORES EM MOEDA CORRENTE VIGENTE NA DATA DO VENCIMENTO
(**)--> 1 - DENUNCIADO ESPONTANEO; 2 - AUTUADO; 3 - AMIGAVEL; 4 - AJUIZADO; 5 - REMANESCENTE

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:38
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109587665432563873244311099, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:32

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: doc_03cpssstadoalestadualcompactado.pdf

PLANILHA DE PARCELAMENTO - REEMISSAO — NR PARCELAMENTO: 319090 - 0

D - DEMONSTRATIVO DO CREDITO TRIBUTARIO PARCELADO (R$ -> VALORES EM REAIS)

ITEM	DISCRIMINACAO (A)	ICMS (B)	MULTA (C)	JUROS DE MORA (D)	CORR. MONETARIA (E)	HONORARIO (P)	SOMA (G)
01	24011304641240	219.307,85	160.356,03	66.295,99	47.952,20		493.912,07
02	SUBTOTAL	219.307,85	160.356,03	66.295,99	47.952,20		493.912,07
03	RED LEI	**********	96.213,61	0,00	0,00		96.213,61
04	SUBTOTAL	219.307,85	64.142,42	66.295,99	47.952,20	0,00	397.698,46
05	PRIMEIRA PARCELA	2.610,80	763,60	789,23	570,85	0,00	4.734,48
06	SUBTOTAL REMANESC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07	REDUC. PARCELAMENTO ---> NORMAL <---	**********	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08	REMAN. PARCELAMENTO	216.697,05	63.378,82	65.506,76	47.381,35	0,00	392.963,98
09	ENCARGO PARCELA	**********	**********	95.760,68	134064,97	0,00	229.825,65
10	SUBTOTAL PARCELAM	216.697,05	63.378,82	161.267,44	181.446,32	0,00	622.789,63
11	SEGUNDA PARCELA	2.610,80	763,60	1.942,98	2.186,10	0,00	7.503,48

E - DISCRIMINACAO DAS PARCELAS SUBSEQUENTES (001/84) — NR PARCELAMENTO: 319090 - 0

TRIBUTO = R$ 2.610,80
MULTA = R$ 763,60
JUROS = R$ 1.942,98
CORRECAO MONETARIA = R$ 2.186,10
HONORARIO = R$ 0,00
OBS.: --> NAS PARCELAS TERA CORRECAO DA VARIACAO DO IGP-DI ACUMULADO

SUJEITO PASSIVO:

ASSINATURA: _____

F - IDENTIFICACAO DO ORGAO PREPARADOR

CODIGO: 97110
NOME..: SETOR DE CONFERENCIA E BAIXA DE PROCESSO
FUNCIONARIO: TUANY TOME PEIXOTO
MATRICULA..: 4240693

ASSINATURA: _____ (CARIMBO)

PROCESSOS PARCELADOS:

24011304641240

CRI - SEFAZ NR.TID = 342 EM : 15/12/2017 AS 16:41 FGINFD15

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:38
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109587665432563873244311099, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
VARA CÍVEL
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: SUELMA PEREIRA DE SOUSA - Data: 17/04/2024 09:48:05
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:32

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:32
INHUMAS - VARA CÍVEL
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: SUELMA PEREIRA - Data: 17/04/2024 09:48:05
INHUMAS - VARA CÍVEL

ANEXO II

TERMO ACORDO DE PARCELAMENTO DE DEBITO

PARCELAMENTO: 319090-0

IDENTIFICACAO DO SUJEITO PASSIVO:
NOME.....: CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL
ENDERECO.: ROD GO 222 S N KM 3 A DIREITA
ZONA RURAL INHUMAS GO 75400000 062035148303
INSCRICAO: 10.116.061-5
CGC: 2.896.264.0001-09

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PARCELAMENTO:
NOME.....:
ENDERECO.:
0
. . . . 0

DADOS PARA CORRESPONDÊNCIA
NOME.....: CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL
ENDERECO.: ROD GO 222 S N ROD INHUMAS/ANAPO
ZONA RURAL INHUMAS GO 75400000
E-MAIL:

Aos 15 dias do mês de Dezembro de 2017 , compareceu a este orgão o representante legal do sujeito passivo acima identificado e que ao final subscreve, doravante denominado simplesmente SIGNATÁRIO, para firmar o presente Acordo de Parcelamento com os benefícios da lei 19.738/2017 que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente Acordo de Parcelamento, ainda que não deferido ou efetivado com o pagamento da primeira parcela, importa definitivamente em:

I - confissão irretratável do débito, judicial e extrajudicial, artigos 389, 394 e 395 do Código de Processo Civil lei 13.105/2015 relativos aos processos administrativos discriminados na CLÁUSULA TERCEIRA, o que não implica transação ou novação;

II - renúncia ao direito de defesa, na esfera administrativa;

III - desistência de impugnação ou recurso já interposto;

IV - encerramento da fase contenciosa, em se tratando de processo administrativo tributário, ou a suspensao do curso da ação execução fiscal, se for o caso.

Parágrafo Único - Ao formalizar o pedido de parcelamento de processo administrativo tributário, em que o representante legal do sujeito passivo tenha sido arrolado como solidário quando do lançamento do crédito tributário, a renúncia ao direito de defesa e a confissão irretratável de dívida alcançam ambas as pessoas.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:38
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109587665432563873244311099, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

CLÁUSULA SEGUNDA - O SIGNATÁRIO concorda que os pagamentos efetuados em razão deste parcelamento sejam utilizados para a extinção do crédito tributário de forma proporcional cada processo administrativo a ele inerente.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto do presente Termo de Acordo de Parcelamento é o débito oriundo do(s) seguinte(s) processo(s) administrativo(s): 4011304641240
, bem como, em se tratando de débitos já ajuizados, os honorários advocatícios decorrentes das respectivas execuções fiscais, que o SIGNATÁRIO se compromete a quitar em 84 parcelas mensais, fixas sucessivas, a partir da segunda parcela, conforme planilha anexa elaborada pela Secretaria da Fazenda, integrante deste instrumento de acordo.

CLÁUSULA QUARTA - O vencimento das parcelas ocorre no dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, excetuada a primeira que deva ser paga dentro do prazo de validade do cálculo constante do documento de arrecadação, e serão acrescidos sobre o crédito tributário favorecido objeto de parcelamento, juros pré-fixados de 0,5% ao mês e atualização monetária no percentual de 0,7% ao mês, para parcelas pagas até a data do vencimento

§ 1°. Em caso de atraso no pagamento da parcela, o valor será acrescido dos seguintes encargos: multa moratória de 3% (três por cento) ao mês, limitada a 12% (doze por cento) e juros de mora de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao mês, calculados pro rata dia.

§ 2°. A falta de pagamento de 03 (três) pacelas, consecutivas ou não, ou de qualquer das parcelas após 30 (trinta) dias contados da data final do contrato de parcelamento acarretará a denúncia do acordo de parcelamento e, na hipótese de débito ajuizado, implicará no imediato prosseguimento da ação de execução fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - Em se tratando de crédito inscrito em dívida ativa e ajuizado, o valor devido a título de honorários advocatícios, no percentual de 10%(dez por cento) aplicado sobre o crédito tributário consolidado, integrará o presente Acordo, se ainda não recolhido, e receberá o mesmo tratamento conferido à dívida parcelada, nos termos da Portaria Conjunta n. 001/2007-GSF/GABPGE, de 22 de novembro de 2007, cujo pagamento é condição de validade do ajuste, conforme disciplinado pelo artigo 56 da Lei Complementar Estadual n°. 58/2006.

§ 1°. Não se incluem neste acordo de parcelmento os honorários advocatícios decorrentes de embargos e demais incidentes da ação judicial de execução fiscal.

§ 2°. O valor dos honorários advocatícios recebem o mesmo tratamento conferido à dívida parcelada, nos termos da Portaria Conjunta n° 001/2007-PGE/SEFAZ, de 22 de novembro de 2007.

§ 3°. As custas inerentes ao protesto não estão incluídas neste parcelamento.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:38
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109587665432563873244311099, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HANNA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 06/09/2023 16:39:02
Valor: R$10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: SUELMA PEREIRA - Data: 17/04/2024 09:48:05

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

CLÁUSULA SEXTA - Fica ciente o SIGNATÁRIO que a parcela somente poderá ser paga através de DARE 2.1 emitido pelo sistema informatizado da SEFAZ ou emitido pela Internet em qualquer situação, desde que o parcelamento esteja na condição de ATIVO, sendo que este documento de arrecadação somente poderá ser pago nos seguintes bancos autorizados: BANCO DO BRASIL, BRADESCO, ITAÚ, SICOOB, CAIXA ECONOMICA FEDERAL e seus correspondentes SICRED.

NOTA - Não será enviado boleto ou qualquer outro documento para pagamento das parcelas, devendo o sujeito passivo emitir o DARE 2.1 via Internet, no site 'www.sefaz.go.gov.br', na opção 'Serviços mais Procurados' o ítem 'Pagamento de Tributos' - em seguida optar por 'Parcelamento de Débitos' no subitem 'Documento de Arrecadação Estadual (DARE/GNRE) ou procurar uma unidade de atendimento da SEFAZ.

GOIANIA , 15 de Dezembro de 2017

Sujeito Passivo direto — 59955325100 — C P F

Solidario — C P F

D E S P A C H O

DEFIRO, EM 84 PARCELAS MENSAIS E CONSECUTIVAS.

Encaminhe-se a Gerência de Cobrança e Programas Especiais

GOIANIA , 15 de Dezembro de 2017

Emissor : TUANY TOME PEIXOTO
Matricula: 424069-3
Cargo : ASSISTENTE DE GESTAO ADMINISTRATIVA

Carimbo e Assinatura — TUANY TOME PEIXOTO Gerência de Processos e Cobrança M.B.: 424069-3

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:38
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109587665432563873244311099, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Valor: R$ 10.000,00
Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072 - Data: 17/04/2024 09:48:05
Usuário: HAMANTHOUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:32
INHUMAS - VARA CÍVEL

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Data: 17/04/2024 09:48:06
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:32

1A VIA CONTRIB.

ESTADO DE GOIAS — DARE 2.1	01 - RESERVADO AO PROCESSAMENTO: 127-0-0-000-7354-01062-6
SECRETARIA DA FAZENDA	02 -COD-RECEITA: 90108
DOCUMENTO DE ARRECADACAO DE RECEITAS ESTADUAIS	03 -COMP-PAGTO: 5142
ESPECIFICACAO DA RECEITA	04 - DOCUMENTO DE ORIGEM: 349236-8
ICMS NORMAL (32)	05 - DATA DE VENCIMENTO: 20/12/2017
NOME OU RAZAO SOCIAL	06 - 1-CPF,2-CNPJ,3-INSC,4-PLACA: 1-10.316.862-5
CENTROALCOOL S A EM RECUPERACAO JUDICIAL (5)	07 - AFUR: 040 / 12 / 2017 / 001
ENDERECO COMPLETO	08 - 1-CPF,2-COD-CONTADOR,3-NUM: 1-029790-7
KM 60 221 NR S N KM 3 A DIREITA ZONA RURA	09 - VR ORIG RECEITA: 192,36 4
75400000 - TERMAS - GO (5)	10 - VR MULTA: 298,14 8
INFORMACOES COMPLEMENTARES---DOC---FONE	11 - VR JURO: 289,44 6
PARCELAMENTO Nº. : 3191168 ----- POSTO INICIAL 001 / 004	12 - VR ATUALIZ MONETARIA: 153,29 3
DA 47,92	15 - VR TOTAL RECOLHER: 747,13 9
EMITIDO NOS TERMOS DA LEI 19732/2017	
--- C A L C U L O V A L I D O P A R A -- 20 / 12 / 2017 ---	
CONTROLE: 74957753646 - DATA: 15/12/2017 HORA: 17:08 GS.	
CST-SEFAZ CONTROLE= 74957753646 TIB= 142 DATA: 15/12/2017 HORA: 17:08	PARR.:424069-3 FTCMP022

**** INFORMACOES: CARACTERES HUMANO LEGIVEL E/OU CODIGO DE BARRA ****

8581 0000 007-3 4713 0608 120-5 0000 7354 010-2 6210 2572 706-9

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:38
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109887665432563873244311013, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Peticao
Arquivo 4 : doc 03questaotiscalestadualcompactado.pdf

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
VARA CÍVEL
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Data: 17/04/2024 09:49:06
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:32

ESTADO DE GOIAS DARE 2.1	--TPA--SEQ--	01 - RESERVADO AO PROCESSAMENTO-	18
SECRETARIA DA FAZENDA		112-0-0-000-7354-01042-8	-
DOCUMENTO DE ARRECADACAO DE RECEITAS ESTADUAIS		02 -COD-RECEITA | 03 -COND-PAGTO	A
ESPECIFICACAO DA RECEITA		00108 | 5142	U
ICMS NORMAL (12)		04 - DOCUMENTO DE ORIGEM--------	T
NOME OU RAZAO SOCIAL		319116-8	E
CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL		05 - DATA DE VENCIMENTO---------	N
		20/12/2017	T
(3)		06 - 1-CPF,2-CNPJ,3-INSC,4-PLACA	I
ENDERECO COMPLETO		10.116.061-5	C
ROD GO 222 NR S N KM 3 A DIREITA ZONA RURAL		07 - APUR----MES---ANO---PARC---	A
75400000 - INHUMAS - GO		040 | 12 | 2017 | 001	C
(3)		08 - 1-CPF,2-CCG-CONTADOR,3-MUN	A
INFORMACOES COMPLEMENTARES---DDD---FONE		025700-7	O
		09 - VR ORIG RECEITA----------	
PARCELAMENTO NR. : 3191168 ----- PGTO INICIAL 001 / 084		182,26 4	D
HA 67,92		10 - VR MULTA----------	O
		202,14 8	
EMITIDO NOS TERMOS DA LEI 19738/2017		11 - VR JURO----------	D
		209,44 6	O
		12 - VR ATUALIZ MONETARIA-------	C
		153,29 3	U
--- C A L C U L O V A L I D O P A R A -- 20 / 12 / 2017 ---		15 - VR TOTAL RECOLHER----------	M
CONTROLE: 74957753666 - DATA: 15/12/2017 HORA: 17:08 HS.		747,13 9	E
			N
CEI-SEFAZ CONTROLE= 74957753666 TID= 142 DATA: 15/12/2017 HORA: 17:08		MATR.:424069-3 FPDNPD22	T
			O
>> INFORMACOES: CARACTERES HUMANO LEGIVEL E/OU CODIGO DE BARRA			

8581 0000 007-2 4713 0008 120-5 0000 7354 010-2 4210 2572 706-9

DESTAQUE AQUI

2A VIA BANCO

ESTADO DE GOIAS DARE 2.1	--TPA--SEQ--	01 - RESERVADO AO PROCESSAMENTO-	18
SECRETARIA DA FAZENDA		112-0-0-000-7354-01042-8	-
DOCUMENTO DE ARRECADACAO DE RECEITAS ESTADUAIS		02 -COD-RECEITA | 03 -COND-PAGTO	A
ESPECIFICACAO DA RECEITA		00108 | 5142	U
ICMS NORMAL (12)		04 - DOCUMENTO DE ORIGEM--------	T
NOME OU RAZAO SOCIAL		319116-8	E
CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL		05 - DATA DE VENCIMENTO---------	N
		20/12/2017	T
(3)		06 - 1-CPF,2-CNPJ,3-INSC,4-PLACA	I
ENDERECO COMPLETO		10.116.061-5	C
ROD GO 222 NR S N KM 3 A DIREITA ZONA RURAL		07 - APUR----MES---ANO---PARC---	A
75400000 - INHUMAS - GO		040 | 12 | 2017 | 001	C
(3)		08 - 1-CPF,2-CCG-CONTADOR,3-MUN	A
INFORMACOES COMPLEMENTARES---DDD---FONE		025700-7	O
		09 - VR ORIG RECEITA----------	
PARCELAMENTO NR. : 3191168 ----- PGTO INICIAL 001 / 084		182,26 4	D
HA 67,92		10 - VR MULTA----------	O
		202,14 8	
EMITIDO NOS TERMOS DA LEI 19738/2017		11 - VR JURO----------	D
		209,44 6	O
		12 - VR ATUALIZ MONETARIA-------	C
		153,29 3	U
--- C A L C U L O V A L I D O P A R A -- 20 / 12 / 2017 ---		15 - VR TOTAL RECOLHER----------	M
CONTROLE: 74957753666 - DATA: 15/12/2017 HORA: 17:08 HS.		747,13 9	E
			N
CEI-SEFAZ CONTROLE= 74957753666 TID= 142 DATA: 15/12/2017 HORA: 17:08		MATR.:424069-3 FPDNPD22	T
			O
--->> INFORMACOES: CARACTERES HUMANO LEGIVEL E/OU CODIGO DE BARRA			

8581 0000 007-2 4713 0008 120-5 0000 7354 010-2 4210 2572 706-9

DESTAQUE AQUI

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:38
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109887665432563873244311013, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

PLANILHA DE PARCELAMENTO - REEMISSAO NR PARCELAMENTO: 319116 - 0

A - IDENTIFICACAO DO SUJEITO PASSIVO E DO OBJETO FOLHA: 01

INSCRICAO ESTADUAL: 101160615	1-CPF, 2-CGC: 2	28962640000109	PEDIDO: 013142-0190-2 ORIGEM: 0-3
NOME: CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL			
ENDERECO: ROD GO 222 S N KM 3 A DIREITA ZONA RURAL			
MUNICIPIO: INHUMAS	ESTADO: GO	TELEFONE: 062035148303	
DATA DA EMISSAO: 15 / 12 / 2017	VALIDADE DO CALCULO: 20 / 12 / 2017	DT FINAL CONTRATO: 25 / 11 / 2024	
TIPO PARCELAMENTO: 03 PARC - ICMS	VALOR IGP-DI : (R$)	,0000	
ESPECIE DO TRIBUTO(*): 1 ICMS	QTDE PARCELAS CONTRATO: 84	QTDE PARC ADEQUACAO: 0	
REDUCAO LEI N. 19.738/2017 DATA VIGENCIA 20 / 12 / 2017 --> ESPONTANEO			

B - IDENTIFICACAO DOS PROCESSOS

O	NUMERO	PERIODO	DATA	VALOR DA BASE DE	ALIQUOTA	MULTA	INC.MULTA	RED	SIT
R	COMPLETO	DE	DO	CALCULO (*)	(%)	(%)	1-V.BASE	RCTE	(**)
D	DO PROCESSO	REFERENCIA	VENCIMENTO	DO TRIBUTO			2-V.TRIB	(%)	

C - OUTROS PROCESSOS (MULTA FORMAL E DEMAIS HIPOTESES)

O	NUMERO	TRIBUTO	MULTA	JUROS	CORRECAO MONETARIA	SIT
R	COMPLETO	(R$)	(R$)	(R$)	(R$)	(**)
D	DO PROCESSO					
01	10001314201902	15.310,52	28.187,56	17.593,35	12.877,04	22

CHI - SEFAZ NR.TID = 142 EM : 15/12/2017 AS 17:08 PGIOPD15

PLANILHA IMPRESSA POR.: TUANY TOME PEIXOTO

PLANILHA ELABORADA POR: TUANY TOME PEIXOTO

LEGENDA:

(*)---> VALORES EM MOEDA CORRENTE VIGENTE NA DATA DO VENCIMENTO

(**)--> 1 - DENUNCIADO ESPONTANEO; 2 - AUTUADO; 3 - AMIGAVEL; 4 - AJUIZADO; 5 - REMANESCENTE

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:38
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109887665432563873244311013, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Valor: R$ 10.000,00
Usuário: SUELMA PEREIRA CIVEL - Data: 17/04/2024 09:48:06
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:32

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: Bloco esta fiscal estadual compactado.pdf

NR PARCELAMENTO: 319116 - 8

D - DEMONSTRATIVO DO CREDITO TRIBUTARIO PARCELADO (R$ -> VALORES EM REAIS)

D	(A)	(B)	MULTA (C)	JUROS DE MORA (D)	CORR. MONETARIA (E)	HONORARIO (F)	SOMA (G)
01	10001314201902	15.310,52	28.187,56	17.593,35	12.877,04		73.968,47
02	SUBTOTAL	15.310,52	28.187,56	17.593,35	12.877,04		73.968,47
03	RED LEI	**********	16.912,51	0,00	0,00		16.912,51
04	SUBTOTAL	15.310,52	11.275,05	17.593,35	12.877,04	0,00	57.055,96
05	PRIMEIRA PARCELA	182,26	134,22	209,44	153,29	67,92	747,13
06	SUBTOTAL REMANESC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07	REDUC. PARCELAMENTO ---> NORMAL <---	**********	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08	REMAN. PARCELAMENTO	15.128,26	11.140,83	17.383,91	12.723,75	5.637,68	62.014,43
09	ENCARGO PARCELA	**********	**********	13.738,35	19233,69	3.297,20	36.269,24
10	SUBTOTAL PARCELAM	15.128,26	11.140,83	31.122,26	31.957,44	8.934,88	98.283,67
11	SEGUNDA PARCELA	182,26	134,22	374,96	385,02	107,64	1.184,10

E - DISCRIMINACAO DAS PARCELAS SUBSEQUENTES (001/84) PEDIDO: 013142-0190-2 NR PARCELAMENTO: 319116 - 8

TRIBUTO = R$ 182,26
MULTA = R$ 134,22
JUROS = R$ 374,96
CORRECAO MONETARIA = R$ 385,02
HONORARIO = R$ 107,64
OBS.: --> NAS PARCELAS TERA CORRECAO DA VARIACAO DO IGP-DI ACUMULADO

SUJEITO PASSIVO:

ASSINATURA: _____

F - IDENTIFICACAO DO ORGAO PREPARADOR

CODIGO: 97110
NOME..: SETOR DE CONFERENCIA E BAIXA DE PROCESSO
FUNCIONARIO: TUANY TOME PEIXOTO
MATRICULA..: 4240693

ASSINATURA: _____ (CARIMBO)

PROCESSOS PARCELADOS:

4011004209785

CEI - SEFAZ NR.TID = 142 EM : 15/12/2017 AS 17:08 PGINPD15

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:38
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109887665432563873244311013, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Data: 17/04/2024 09:48:06
Usuário: SUELMA PEREIRA DE SOUSA - Data: 16/09/2025 16:39:32
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:32

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Data: 17/04/2024 09:48:06
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:32
INHUMAS - VARA CÍVEL

ANEXO II

TERMO ACORDO DE PARCELAMENTO DE DEBITO

PARCELAMENTO: 319116-8

IDENTIFICACAO DO SUJEITO PASSIVO:
NOME.....: CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL
ENDERECO.: ROD GO 222 S N KM 3 A DIREITA
ZONA RURAL INHUMAS GO 75400000 062035148303
INSCRICAO: 10.116.061-5
CGC: 2.896.264.0001-09

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PARCELAMENTO:
NOME.....: SIMONE APARECIDA DE SOUSA
ENDERECO.: ROD GO 222 KM 03
ZONA RURAL INHUMAS GO 75400000
CPF: 599.553.251-00

DADOS PARA CORRESPONDÊNCIA
NOME.....: CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL
ENDERECO.: ROD GO 222 KM 03
ZONA RURAL INHUMAS GO 75400000
E-MAIL:

Aos 15 dias do mês de Dezembro de 2017 , compareceu a este orgão o representante legal do sujeito passivo acima identificado e que ao final subscreve, doravante denominado simplesmente SIGNATÁRIO, para firmar o presente Acordo de Parcelamento com os benefícios da lei 19.738/2017 que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente Acordo de Parcelamento, ainda que não deferido ou efetivado com o pagamento da primeira parcela, importa definitivamente em:

I - confissão irretratável do débito, judicial e extrajudicial, artigos 389, 394 e 395 do Código de Processo Civil lei 13.105/2015 relativos aos processos administrativos discriminados na CLÁUSULA TERCEIRA, o que não implica transação ou novação;

II - renúncia ao direito de defesa, na esfera administrativa;

III - desistência de impugnação ou recurso já interposto;

IV - encerramento da fase contenciosa, em se tratando de processo administrativo tributário, ou a suspensao do curso da ação execução fiscal, se for o caso.

Parágrafo Único - Ao formalizar o pedido de parcelamento de processo administrativo tributário, em que o representante legal do sujeito passivo tenha sido arrolado como solidário quando do lançamento do crédito tributário, a renúncia ao direito de defesa e a confissão irretratável de dívida alcançam ambas as pessoas.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:38
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109887665432563873244311013, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

CLÁUSULA SEGUNDA - O SIGNATÁRIO concorda que os pagamentos efetuados em razão deste parcelamento sejam utilizados para a extinção do crédito tributário de forma proporcional à cada processo administrativo a ele inerente.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto do presente Termo de Acordo de Parcelamento é o débito oriundo do(s) seguinte(s) processo(s) administrativo(s): 4011004209785
, bem como, em se tratando de débitos já ajuizados, os honorarios advocatícios decorrentes das respectivas execuções fiscais, que o SIGNATÁRIO se compromete a quitar em 84 parcelas mensais, fixas e sucessivas, a partir da segunda parcela, conforme planilha anexa elaborada pela Secretaria da Fazenda, integrante deste instrumento de acordo.

CLÁUSULA QUARTA - O vencimento das parcelas ocorre no dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, excetuada a primeira que deve ser paga dentro do prazo de validade do cálculo constante do documento de arrecadação, e serão acrescidos sobre o crédito tributário favorecido objeto de parcelamento, juros pré-fixados de 0,5% ao mês e atualização monetária no percentual de 0,7% ao mês, para parcelas pagas até a data do vencimento

§ 1°. Em caso de atraso no pagamento da parcela, o valor será acrescido dos seguintes encargos: multa moratória de 3% (três por cento) ao mês, limitada a 12% (doze por cento) e juros de mora de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao mês, calculados pro rata dia.

§ 2°. A falta de pagamento de 03 (três) pacelas, consecutivas ou não, ou de qualquer das parcelas após 30 (trinta) dias contados da data final do contrato de parcelamento acarretará a denúncia do acordo de parcelamento e, na hipótese de débito ajuizado, implicará no imediato prosseguimento da ação de execução fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - Em se tratando de crédito inscrito em dívida ativa e ajuizado, o valor devido a título de honorários advocatícios, no percentual de 10%(dez por cento) aplicado sobre o crédito tributário consolidado, integrará o presente Acordo, se ainda não recolhido, e receberá o mesmo tratamento conferido à dívida parcelada, nos termos da Portaria Conjunta n. 001/2007-GSF/GABPGE, de 22 de novembro de 2007, cujo pagamento é condição de validade do ajuste, conforme disciplinado pelo artigo 56 da Lei Complementar Estadual n°. 58/2006.

§ 1°. Não se incluem neste acordo de parcelmento os honorários advocatícios decorrentes de embargos e demais incidentes da ação judicial de execução fiscal.

§ 2°. O valor dos honorários advocatícios recebem o mesmo tratamento conferido à dívida parcelada, nos termos da Portaria Conjunta n° 001/2007-PGE/SEFAZ, de 22 de novembro de 2007.

§ 3°. As custas inerentes ao protesto não estão incluídas neste parcelamento.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:38
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109887665432563873244311013, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: JEAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 17/04/2024 09:48:06
INHUMAS - VARA CÍVEL
Valor: R$ 10.000,00

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

CLÁUSULA SEXTA - Fica ciente o SIGNATÁRIO que a parcela somente poderá ser paga através de DARE 2.1 emitido pelo sistema informatizado da SEFAZ ou emitido pela Internet em qualquer situação, desde que o parcelamento esteja na condição de ATIVO, sendo que este documento de arrecadação somente poderá ser pago nos seguintes bancos autorizados: BANCO DO BRASIL, BRADESCO, ITAÚ, SICOOB, CAIXA ECONOMICA FEDERAL e seus correspondentes e SICRED.

NOTA - Não será enviado boleto ou qualquer outro documento para pagamento das parcelas, devendo o sujeito passivo emitir o DARE 2.1 via Internet, no site 'www.sefaz.go.gov.br', na opção 'Serviços mais Procurados' o ítem 'Pagamento de Tributos' - em seguida optar por 'Parcelamento de Débitos' no subitem 'Documento de Arrecadação Estadual (DARE/GNRE) ou procurar uma unidade de atendimento da SEFAZ.

GOIANIA , 15 de Dezembro de 2017

Sujeito Passivo direto — 599.553.251-00 C P F

Solidario — C P F

D E S P A C H O

DEFIRO, EM 84 PARCELAS MENSAIS E CONSECUTIVAS.

Encaminhe-se a Gerência de Cobrança e Programas Especiais

GOIANIA , 15 de Dezembro de 2017

Emissor : TUANY TOME PEIXOTO
Matricula: 424069-3
Cargo : ASSISTENTE DE GESTAO ADMINISTRATIVA

Carimbo e Assinatura — Tuany Tomé Peixoto, Gerência de Processos e Cobrança, M.B. 424069-3

SEFAZ TID 142 MATR: 4240693 15/12/2017 17:08:48 FGISPD54

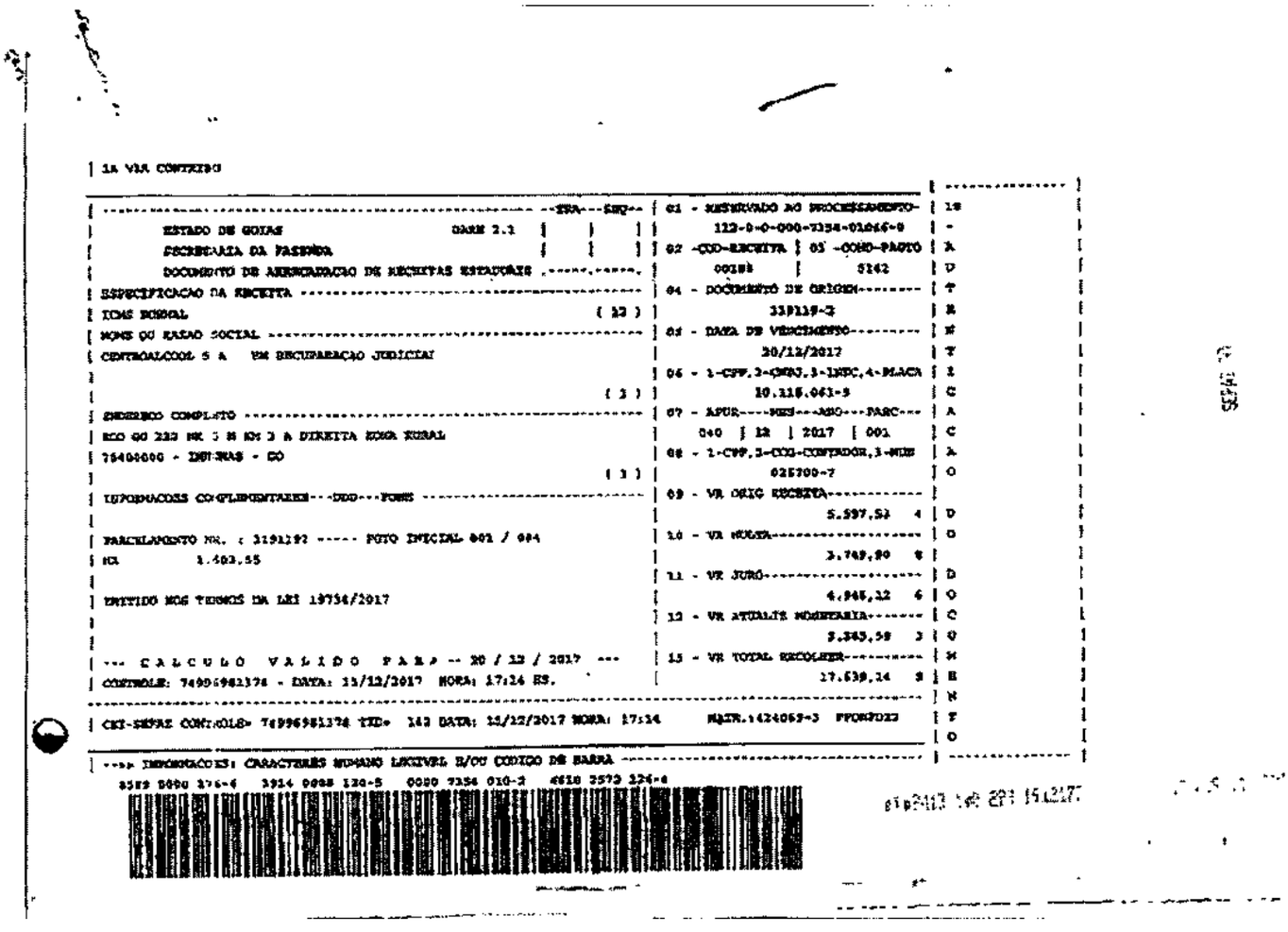
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:38
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109887665432563873244311013, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: SUELMA PEREIRA VALENTIM - Data: 17/04/2024 09:49:06
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: DIMAS MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:32

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:32



1A VIA CONTRIBO

ESTADO DE GOIAS — GARE 2.1
SECRETARIA DA FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECADACAO DE RECEITAS ESTADUAIS

ESPECIFICACAO DA RECEITA
ICMS NORMAL — (13)

NOME OU RAZAO SOCIAL
CENTROALCOOL S A EM RECUPERACAO JUDICIAL — (3)

ENDERECO COMPLETO
RDO GO 222 KM 3 E KM 3 A DIREITA ZONA RURAL
75400000 - INHUMAS - GO — (3)

INFORMACOES COMPLEMENTARES — DDD — FONE

PARCELAMENTO NR. : 3191292 ----- PGTO INICIAL 001 / 004
MA 1.503,55

EMITIDO NOS TERMOS DA LEI 19754/2017

--- C A L C U L O V A L I D O P A R A -- 20 / 12 / 2017 ---
CONTROLE: 74996981374 - DATA: 11/12/2017 HORA: 17:14 ES.

01 - RESERVADO AO PROCESSAMENTO — 18
122-0-0-000-7354-01046-0 — -
02 -COD-RECEITA — 03 -COMP-PAGTO — A
00193 — 5142 — D
04 - DOCUMENTO DE ORIGEM — T
339119-2 — R
05 - DATA DE VENCIMENTO — W
20/12/2017 — T
06 - 1-CPF,2-CNPJ,3-INSC,4-PLACA — I
10.116.061-9 — C
07 - APUR----MES---ANO---PARC — A
040 | 12 | 2017 | 001 — C
08 - 1-CPF,2-CGC-CONTADOR,3-NIRE — A
025700-7 — O
09 - VR ORIG RECEITA — D
5.597,51 4 — O
10 - VR MULTA — O
3.749,80 6 — D
11 - VR JURO — O
4.946,12 6 — C
12 - VR ATUALIZ MONETARIA — O
3.345,59 3 — M
13 - VR TOTAL RECOLHER — E
17.639,14 3 — N
CEI-SEFAZ CONTROLE: 74996981374 TID= 142 DATA: 11/12/2017 HORA: 17:14 — MAIR.1424069-3 — FP0829D23 — F

--->> INFORMACOES: CARACTERES HUMANO LEGIVEL E/OU CODIGO DE BARRA
8382 8000 1764 3914 0088 1304 0030 7354 0102 4618 2573 1264

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:39
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109287645432563873244311453, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc 03questaofiscalestadualcompactado.pdf

ESTADO DE GOIAS — DARE 2.1
SECRETARIA DA FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECADACAO DE RECEITAS ESTADUAIS

ESPECIFICACAO DA RECEITA	--TPA---SEQ--
ICMS NORMAL	(12)
NOME OU RAZAO SOCIAL	
CENTROALCOOL S A EM RECUPERACAO JUDICIAL	
	(3)
ENDERECO COMPLETO	
ROD GO 222 NR S N KM 3 A DIREITA ZONA RURAL	
75400000 - INHUMAS - GO	
	(3)
INFORMACOES COMPLEMENTARES---DDD---FONE	
PARCELAMENTO NR. : 3191192 ----- PGTO INICIAL 001 / 084	
HA 1.603,55	
EMITIDO NOS TERMOS DA LEI 19738/2017	
--- C A L C U L O V A L I D O P A R A -- 20 / 12 / 2017 ---	
CONTROLE: 74996981378 - DATA: 15/12/2017 HORA: 17:14 HS.	

01 - RESERVADO AO PROCESSAMENTO-	18
112-0-0-000-7354-01046-0	-
02 -COD-RECEITA | 03 -COND-PAGTO	A
00108 | 5142	U
04 - DOCUMENTO DE ORIGEM--------	T
319119-2	E
05 - DATA DE VENCIMENTO---------	N
20/12/2017	T
06 - 1-CPF,2-CNPJ,3-INSC,4-PLACA	I
10.116.061-5	C
07 - APUR----MES---ANO---PARC---	A
040 | 12 | 2017 | 001	C
08 - 1-CPF,2-CCG-CONTADOR,3-MUN	A
025700-7	O
09 - VR ORIG RECEITA----------	
5.597,53 4	D
10 - VR MULTA-----------------	O
3.749,90 8	
11 - VR JURO------------------	D
4.946,12 6	O
12 - VR ATUALIZ MONETARIA-----	C
3.345,59 3	U
15 - VR TOTAL RECOLHER--------	M
17.639,14 9	E
	N
MATR.:424069-3 FPDNPD22	T
	O

CEI-SEFAZ CONTROLE= 74996981378 TID= 142 DATA: 15/12/2017 HORA: 17:14

-->> INFORMACOES: CARACTERES HUMANO LEGIVEL E/OU CODIGO DE BARRA

8589 0000 176-6 3914 0008 120-5 0000 7354 010-2 4610 2572 126-4

DESTAQUE AQUI

2A VIA BANCO

ESTADO DE GOIAS — DARE 2.1
SECRETARIA DA FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECADACAO DE RECEITAS ESTADUAIS

ESPECIFICACAO DA RECEITA --TPA---SEQ--
ICMS NORMAL (12)
NOME OU RAZAO SOCIAL
CENTROALCOOL S A EM RECUPERACAO JUDICIAL
(3)
ENDERECO COMPLETO
OD GO 222 NR S N KM 3 A DIREITA ZONA RURAL
75400000 - INHUMAS - GO
(3)
INFORMACOES COMPLEMENTARES---DDD---FONE
PARCELAMENTO NR. : 3191192 ----- PGTO INICIAL 001 / 084
HA 1.603,55
EMITIDO NOS TERMOS DA LEI 19738/2017
--- C A L C U L O V A L I D O P A R A -- 20 / 12 / 2017 ---
CONTROLE: 74996981378 - DATA: 15/12/2017 HORA: 17:14 HS.

01 - RESERVADO AO PROCESSAMENTO- 18
112-0-0-000-7354-01046-0 -
02 -COD-RECEITA | 03 -COND-PAGTO A
00108 | 5142 U
04 - DOCUMENTO DE ORIGEM-------- T
319119-2 E
05 - DATA DE VENCIMENTO--------- N
20/12/2017 T
06 - 1-CPF,2-CNPJ,3-INSC,4-PLACA I
10.116.061-5 C
07 - APUR----MES---ANO---PARC--- A
040 | 12 | 2017 | 001 C
08 - 1-CPF,2-CCG-CONTADOR,3-MUN A
025700-7 O
09 - VR ORIG RECEITA----------
5.597,53 4 D
10 - VR MULTA----------------- O
3.749,90 8
11 - VR JURO------------------ D
4.946,12 6 O
12 - VR ATUALIZ MONETARIA----- C
3.345,59 3 U
15 - VR TOTAL RECOLHER-------- M
17.639,14 9 E
N
MATR.:424069-3 FPDNPD22 T
O

CEI-SEFAZ CONTROLE= 74996981378 TID= 142 DATA: 15/12/2017 HORA: 17:14

-->> INFORMACOES: CARACTERES HUMANO LEGIVEL E/OU CODIGO DE BARRA

8589 0000 176-6 3914 0008 120-5 0000 7354 010-2 4610 2572 126-4

DESTAQUE AQUI

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:39
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109287645432563873244311453, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Data: 17/04/2024 09:48:06
VARA CÍVEL
Usuário: SUELMA PEREIRA DE SOUZA - Data: 16/09/2025 16:39:32
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:32

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc 03questaotiscalestadualcompactado.pdf

A - IDENTIFICACAO DO SUJEITO PASSIVO E DO OBJETO FOLHA: 01

INSCRICAO ESTADUAL: 101160615	1-CPF, 2-CGC: 2	28962640000109	PEDIDO: 013142-0191-0	ORIGEM: 0-3	
NOME: CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL					
ENDERECO: ROD GO 222 S N KM 3 A DIREITA ZONA RURAL					
MUNICIPIO: INHUMAS	ESTADO: GO	TELEFONE: 062035148303			
DATA DA EMISSAO: 15 / 12 / 2017	VALIDADE DO CALCULO: 20 / 12 / 2017	DT FINAL CONTRATO: 25 / 11 / 2024			
TIPO PARCELAMENTO: 03 PARC - ICMS	VALOR IGP-DI : (R$)	,0000			
ESPECIE DO TRIBUTO(*): 1 ICMS	QTDE PARCELAS CONTRATO: 84	QTDE PARC ADEQUACAO: 0			
REDUCAO LEI N. 19.738/2017 DATA VIGENCIA 20 / 12 / 2017 --> ESPONTANEO					

B - IDENTIFICACAO DOS PROCESSOS

OR D	NUMERO COMPLETO DO PROCESSO	PERIODO DE REFERENCIA	DATA DO VENCIMENTO	VALOR DA BASE DE CALCULO (*)	ALIQUOTA (%)	MULTA (%)	INC.MULTA 1-V.BASE 2-V.TRIB	RED BCTE (%)	SIT (**)

C - OUTROS PROCESSOS (MULTA FORMAL E DEMAIS HIPOTESES)

OR D	NUMERO COMPLETO DO PROCESSO	TRIBUTO (R$)	MULTA (R$)	JUROS (R$)	CORRECAO MONETARIA (R$)	SIT (**)
01	20001314201910	470.192,87	450.733,55	415.474,16	281.029,71	22

CBI - SEFAZ NR.TID = 142 EM : 15/12/2017 AS 17:14 FGIOPD15

PLANILHA IMPRESSA POR.: TUANY TOME PEIXOTO
PLANILHA ELABORADA POR: TUANY TOME PEIXOTO
LEGENDA:
(*)---> VALORES EM MOEDA CORRENTE VIGENTE NA DATA DO VENCIMENTO
(**)--> 1 - DENUNCIADO ESPONTANEO; 2 - AUTUADO; 3 - AMIGAVEL; 4 - AJUIZADO; 5 - REMANESCENTE

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:39
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109287645432563873244311453, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: SUELMA PEREIRA - Data: 17/04/2024 09:48:06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:32

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentação 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.98cpssestaeofiscalestadualcompactado.pdf

PLANILHA DE PARCELAMENTO - REEMISSAO NR PARCELAMENTO: 319119 - 2

D - DEMONSTRATIVO DO CREDITO TRIBUTARIO PARCELADO (R$ -> VALORES EM REAIS)

D	(A)	(B)	MULTA (C)	JUROS DE MORA (D)	CORR. MONETARIA (E)	HONORARIO (F)	SOMA (G)
01	10001314201910	470.192,87	450.733,55	415.474,16	281.029,71		1.617.430,29
02	SUBTOTAL	470.192,87	450.733,55	415.474,16	281.029,71		1.617.430,29
03	RED LEI	**********	270.440,13	0,00	0,00		270.440,13
04	SUBTOTAL	470.192,87	180.293,42	415.474,16	281.029,71	0,00	1.346.990,16
05	PRIMEIRA PARCELA	5.597,53	2.146,35	8.946,12	3.345,59	1.603,55	17.639,14
06	SUBTOTAL REMANESC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07	REDUC. PARCELAMENTO ---> NORMAL <---	**********	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08	REMAN. PARCELAMENTO	464.595,34	178.147,07	410.528,04	277.684,12	133.095,47	1.464.050,04
09	ENCARGO PARCELA	**********	**********	324.337,94	454073,16	77.841,11	856.252,21
10	SUBTOTAL PARCELAM	464.595,34	178.147,07	734.865,98	731.757,28	210.936,58	2.320.302,25
11	SEGUNDA PARCELA	5.597,53	2.146,35	8.853,80	8.816,35	2.541,40	27.955,43

E - DISCRIMINACAO DAS PARCELAS SUBSEQUENTES (001/84) PEDIDO: 013142-0191-0 NR PARCELAMENTO: 319119 - 2

TRIBUTO = R$ 5.597,53
MULTA = R$ 2.146,35
JUROS = R$ 8.853,80
CORRECAO MONETARIA = R$ 8.816,35
HONORARIO = R$ 2.541,40
OBS.: --> NAS PARCELAS TERA CORRECAO DA VARIACAO DO IGP-DI ACUMULADO

SUJEITO PASSIVO:

ASSINATURA: _____

F - IDENTIFICACAO DO ORGAO PREPARADOR

CODIGO: 97110
NOME..: SETOR DE CONFERENCIA E BAIXA DE PROCESSO
FUNCIONARIO: TUANY TOME PEIXOTO
MATRICULA..: 4240693

ASSINATURA: _____ (CARIMBO)

PROCESSOS PARCELADOS:

30342474016B5

CEI - SEFAZ NR.TID = 142 EM : 15/12/2017 AS 17:14 PGINPD15

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:39
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109287645432563873244311453, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Valor: R$ 10.000,00
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:32

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:32
INHUMAS - VARA CÍVEL
Data: 17/04/2024 09:48:06

ANEXO II

TERMO ACORDO DE PARCELAMENTO DE DEBITO

PARCELAMENTO: 319119-2

IDENTIFICACAO DO SUJEITO PASSIVO:
NOME.....: CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL
ENDERECO.: ROD GO 222 S N KM 3 A DIREITA
ZONA RURAL INHUMAS GO 75400000 062035148303
INSCRICAO: 10.116.061-5
CGC: 2.896.264.0001-09

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PARCELAMENTO:
NOME.....: SIMONE APARECIDA DE SOUSA
ENDERECO.: ROD GO 222 KM 03
ZONA RURAL INHUMAS GO 75400000
CPF: 599.553.251-00

DADOS PARA CORRESPONDÊNCIA
NOME.....: CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL
ENDERECO.: ROD GO 222 KM 03
ZONA RURAL INHUMAS GO 75400000
E-MAIL:

Aos 15 dias do mês de Dezembro de 2017 , compareceu a este orgão o representante legal do sujeito passivo acima identificado e que ao final subscreve, doravante denominado simplesmente SIGNATÁRIO, para firmar o presente Acordo de Parcelamento com os benefícios da lei 19.738/2017 que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente Acordo de Parcelamento, ainda que não deferido ou efetivado com o pagamento da primeira parcela, importa definitivamente em:

I - confissão irretratável do débito, judicial e extrajudicial, artigos 389, 394 e 395 do Código de Processo Civil lei 13.105/2015 relativos aos processos administrativos discriminados na CLÁUSULA TERCEIRA, o que não implica transação ou novação;

II - renúncia ao direito de defesa, na esfera administrativa;

III - desistência de impugnação ou recurso já interposto;

IV - encerramento da fase contenciosa, em se tratando de processo administrativo tributário, ou a suspensao do curso da ação execução fiscal, se for o caso.

Parágrafo Único - Ao formalizar o pedido de parcelamento de processo administrativo tributário, em que o representante legal do sujeito passivo tenha sido arrolado como solidário quando do lançamento do crédito tributário, a renúncia ao direito de defesa e a confissão irretratável de dívida alcançam ambas as pessoas.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:39
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109287645432563873244311453, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Codigos, Leis Esparsas e Regimento
Valor: R$ 10.000,00
Usuário: HAAS MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 17/04/2024 09:48:06
INHUMAS - VARA CÍVEL

CLÁUSULA SEGUNDA - O SIGNATÁRIO concorda que os pagamentos efetuados em razão deste parcelamento sejam utilizados para a extinção do crédito tributário de forma proporcional cada processo administrativo a ele inerente.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto do presente Termo de Acordo de Parcelamento é o débito oriundo do(s) seguinte(s) processo(s) administrativo(s): 3034247401685
, bem como, em se tratando de débitos já ajuizados, os honorarios advocatícios decorrentes das respectivas execuções fiscais, que o SIGNATÁRIO se compromete a quitar em 84 parcelas mensais, fixas e sucessivas, a partir da segunda parcela, conforme planilha anexa elaborada pela Secretaria da Fazenda, integrante deste instrumento de acordo.

CLÁUSULA QUARTA - O vencimento das parcelas ocorre no dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, excetuada a primeira que deve ser paga dentro do prazo de validade do cálculo constante do documento de arrecadação, e serão acrescidos sobre o crédito tributário favorecido objeto de parcelamento, juros pré-fixados de 0,5% ao mês e atualização monetária no percentual de 0,7% ao mês, para parcelas pagas até a data do vencimento

§ 1°. Em caso de atraso no pagamento da parcela, o valor será acrescido dos seguintes encargos: multa moratória de 3% (três por cento) ao mês, limitada a 12% (doze por cento) e juros de mora de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao mês, calculados pro rata dia.

§ 2°. A falta de pagamento de 03 (três) pacelas, consecutivas ou não, ou de qualquer das parcelas após 30 (trinta) dias contados da data final do contrato de parcelamento acarretará a denúncia do acordo de parcelamento e, na hipótese de débito ajuizado, implicará no imediato prosseguimento da ação de execução fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - Em se tratando de crédito inscrito em dívida ativa e ajuizado, o valor devido a título de honorários advocatícios, no percentual de 10%(dez por cento) aplicado sobre o crédito tributário consolidado, integrará o presente Acordo, se ainda não recolhido, e receberá o mesmo tratamento conferido à dívida parcelada, nos termos da Portaria Conjunta n. 001/2007-GSF/GABPGE, de 22 de novembro de 2007, cujo pagamento é condição de validade do ajuste, conforme disciplinado pelo artigo 56 da Lei Complementar Estadual n°. 58/2006.

§ 1°. Não se incluem neste acordo de parcelmento os honorários advocatícios decorrentes de embargos e demais incidentes da ação judicial de execução fiscal.

§ 2°. O valor dos honorários advocatícios recebem o mesmo tratamento conferido à dívida parcelada, nos termos da Portaria Conjunta n° 001/2007-PGE/SEFAZ, de 22 de novembro de 2007.

§ 3°. As custas inerentes ao protesto não estão incluídas neste parcelamento.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:39
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109287645432563873244311453, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

CLÁUSULA SEXTA - Fica ciente o SIGNATÁRIO que a parcela somente poderá ser paga através de DARE 2.1 emitido pelo sistema informatizado da SEFAZ ou emitido pela Internet em qualquer situação, desde que o parcelamento esteja na condição de ATIVO, sendo que este documento de arrecadação somente poderá ser pago nos seguintes bancos autorizados: BANCO DO BRASIL, BRADESCO, ITAÚ, SICOOB, CAIXA ECONOMICA FEDERAL e seus correspondentes e SICRED.

NOTA - Não será enviado boleto ou qualquer outro documento para pagamento das parcelas, devendo o sujeito passivo emitir o DARE 2.1 via Internet, no site 'www.sefaz.go.gov.br', na opção 'Serviços mais Procurados' o ítem 'Pagamento de Tributos' - em seguida optar por 'Parcelamento de Débitos' no subitem 'Documento de Arrecadação Estadual (DARE/GNRE) ou procurar uma unidade de atendimento da SEFAZ.

GOIANIA , 15 de Dezembro de 2017

Sujeito Passivo direto — 599.553.251-00 C P F

Solidario — C P F

D E S P A C H O

DEFIRO, EM 84 PARCELAS MENSAIS E CONSECUTIVAS.

Encaminhe-se a Gerência de Cobrança e Programas Especiais

GOIANIA , 15 de Dezembro de 2017

Emissor : TUANY TOME PEIXOTO
Matricula: 424069-3
Cargo : ASSISTENTE DE GESTAO ADMINISTRATIVA

Carimbo e Assinatura

Tuany Tome Peixoto
Gerência de Processos e Cobrança
M.B.: 424069-3

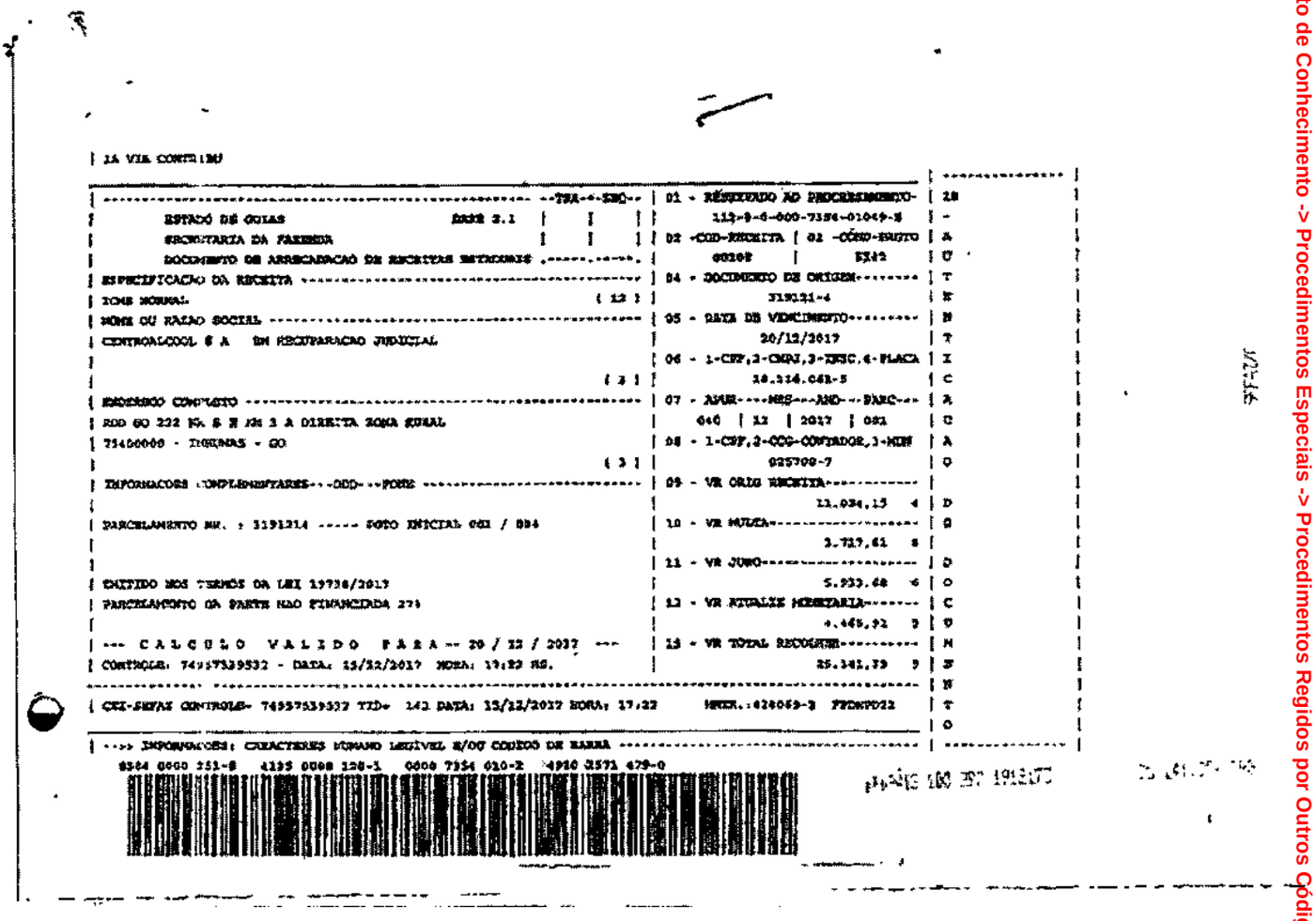
SEFAZ TID 142 MATR: 4240693 15/12/2017 17:14:16 FGISPD54

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:39
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109287645432563873244311453, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Codigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: DIMAS MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:32
INHUMAS - VARA CÍVEL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Codigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: SUELMA PEREIRA - Data: 17/04/2024 09:48:06
INHUMAS - VARA CÍVEL
Valor: R$ 10.000,00

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf



1A VIA CONTRIBU

ESTADO DE GOIAS — SEFAZ 2.1
SECRETARIA DA FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECADACAO DE RECEITAS ESTADUAIS

ESPECIFICACAO DA RECEITA

ZONA NORMAL (12)

NOME OU RAZAO SOCIAL
CENTROALCOOL S A EM RECUPERACAO JUDICIAL
(2)

ENDERECO COMPLETO
ROD GO 222 KM 8 E KM 3 A DIREITA ZONA RURAL
75400000 - INHUMAS - GO
(3)

INFORMACOES COMPLEMENTARES - ODD - FONE

PARCELAMENTO NR. : 3191214 ----- SOTO INICIAL 001 / 004

EMITIDO NOS TERMOS DA LEI 19736/2017
PARCELAMENTO DA PARTE NAO FINANCIADA 27%

--- C A L C U L O V A L I D O P A R A -- 20 / 12 / 2017 ---

CONTROLE: 749:7539532 - DATA: 15/12/2017 HORA: 17:22 HS.

CEI-SEFAZ CONTROLE- 74957539532 TID- 142 DATA: 15/12/2017 HORA: 17:22 NUMER.:428069-8 PTDMPD22

--->> INFORMACOES: CARACTERES HUMANO LEGIVEL E/OU CODIGO DE BARRA

8384 0000 251-8 4125 0000 128-1 0000 7554 010-2 4910 3571 479-0

01 - RESERVADO AO PROCESSAMENTO- 28
112-9-6-000-7554-01049-8 -
02 -COD-RECEITA | 02 -CODG-PRODTO | A
0020F | 5342 | U
04 - DOCUMENTO DE ORIGEM----- T
3191214 E
05 - DATA DE VENCIMENTO----- N
20/12/2017 T
06 - 1-CPF,2-CNPJ,3-INSC.4-PLACA I
10.314.042-5 C
07 - ANOR----MES---ANO--PARC-- A
040 | 12 | 2017 | 002 O
08 - 1-CPF,2-CGC-CONTADOR,3-NIN A
025709-7 O
09 - VR ORIG RECEITA----------
11.034,15 4 D
10 - VR MULTA----------
3.717,61 8 O
11 - VR JURO----------
5.933,68 6 O
12 - VR ATUALIZ MONETARIA-------
1.465,92 2 U
13 - VR TOTAL RECOLHER----------
25.341,39 9 M
E
T
O

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:40
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109687655432563873244311403, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Valor: R$ 10.000,00
Data: 17/04/2024 09:48:06
Usuário: SUELMA COUTO VIEIRA - Data: 16/09/2025 16:39:32
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:32

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Peticao
Arquivo 4 : doc 03questaotiscalestadualcompactado.pdf

ESTADO DE GOIAS — DARE 2.1
SECRETARIA DA FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECADACAO DE RECEITAS ESTADUAIS

ESPECIFICACAO DA RECEITA	--TPA---	--SEQ--	01 - RESERVADO AO PROCESSAMENTO- 18
ICMS NORMAL (12)			112-0-0-000-7354-01049-5 -
NOME OU RAZAO SOCIAL			02 -COD-RECEITA 03 -COND-PAGTO A
CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL			00108 5142 U
(3)			04 - DOCUMENTO DE ORIGEM-------- T
ENDERECO COMPLETO			319121-4 E
ROD GO 222 NR S N KM 3 A DIREITA ZONA RURAL			05 - DATA DE VENCIMENTO--------- N
75400000 - INHUMAS - GO			20/12/2017 T
(3)			06 - 1-CPF,2-CNPJ,3-INSC,4-PLACA I
INFORMACOES COMPLEMENTARES---DDD---FONE			10.116.061-5 C
			07 - APUR----MES---ANO---PARC--- A
PARCELAMENTO NR. : 3191214 ----- PGTO INICIAL 001 / 084			040 12 2017 001 C
			08 - 1-CPF,2-CCG-CONTADOR,3-MUN A
EMITIDO NOS TERMOS DA LEI 19738/2017			025700-7 O
PARCELAMENTO DA PARTE NAO FINANCIADA 27%.			09 - VR ORIG RECEITA----------
			11.024,15 4 D
--- C A L C U L O V A L I D O P A R A -- 20 / 12 / 2017 ---			10 - VR MULTA---------- O
CONTROLE: 74957539532 - DATA: 15/12/2017 HORA: 17:22 HS.			3.717,61 8
			11 - VR JURO---------- D
			5.933,68 6 O
			12 - VR ATUALIZ MONETARIA------- C
			4.465,91 3 U
			15 - VR TOTAL RECOLHER---------- M
			25.141,35 9 E
			N
CEI-SEFAZ CONTROLE= 74957539532 TID= 142 DATA: 15/12/2017 HORA: 17:22		MATR.:424069-3	FPDNPD22 T
			O

-->> INFORMACOES: CARACTERES HUMANO LEGIVEL E/OU CODIGO DE BARRA

8584 0000 251-8 4135 0008 120-1 0000 7354 010-2 4910 2571 479-0

DESTAQUE AQUI

2A VIA BANCO

ESTADO DE GOIAS — DARE 2.1
SECRETARIA DA FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECADACAO DE RECEITAS ESTADUAIS

ESPECIFICACAO DA RECEITA	--TPA---	--SEQ--	01 - RESERVADO AO PROCESSAMENTO- 18
ICMS NORMAL (12)			112-0-0-000-7354-01049-5 -
NOME OU RAZAO SOCIAL			02 -COD-RECEITA 03 -COND-PAGTO A
CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL			00108 5142 U
(3)			04 - DOCUMENTO DE ORIGEM-------- T
ENDERECO COMPLETO			319121-4 E
ROD GO 222 NR S N KM 3 A DIREITA ZONA RURAL			05 - DATA DE VENCIMENTO--------- N
75400000 - INHUMAS - GO			20/12/2017 T
(3)			06 - 1-CPF,2-CNPJ,3-INSC,4-PLACA I
INFORMACOES COMPLEMENTARES---DDD---FONE			10.116.061-5 C
			07 - APUR----MES---ANO---PARC--- A
PARCELAMENTO NR. : 3191214 ----- PGTO INICIAL 001 / 084			040 12 2017 001 C
			08 - 1-CPF,2-CCG-CONTADOR,3-MUN A
EMITIDO NOS TERMOS DA LEI 19738/2017			025700-7 O
PARCELAMENTO DA PARTE NAO FINANCIADA 27%.			09 - VR ORIG RECEITA----------
			11.024,15 4 D
--- C A L C U L O V A L I D O P A R A -- 20 / 12 / 2017 ---			10 - VR MULTA---------- O
CONTROLE: 74957539532 - DATA: 15/12/2017 HORA: 17:22 HS.			3.717,61 8
			11 - VR JURO---------- D
			5.933,68 6 O
			12 - VR ATUALIZ MONETARIA------- C
			4.465,91 3 U
			15 - VR TOTAL RECOLHER---------- M
			25.141,35 9 E
			N
CEI-SEFAZ CONTROLE= 74957539532 TID= 142 DATA: 15/12/2017 HORA: 17:22		MATR.:424069-3	FPDNPD22 T
			O

-->> INFORMACOES: CARACTERES HUMANO LEGIVEL E/OU CODIGO DE BARRA

8584 0000 251-8 4135 0008 120-1 0000 7354 010-2 4910 2571 479-0

DESTAQUE AQUI

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:40
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109687655432563873244311403, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
VARA CIVEL
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Data: 17/04/2024 09:49:06
INHUMAS - VARA CIVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:32

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 - Juntada - Petição
Arquivo 4 - doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

A - IDENTIFICACAO DO SUJEITO PASSIVO E DO OBJETO FOLHA: 01

```
! INSCRICAO ESTADUAL:  101160615        1-CPF, 2-CGC:  2   28962640001O9        PEDIDO: 000000-0000-0       ORIGEM: 300928-9      !
! NOME: CENTROALCOOL S A    EM RECUPARACAO JUDICIAL                                                                                    !
! ENDERECO: ROD GO 222 S N KM 3 A DIREITA ZONA RURAL                                                                                   !
! MUNICIPIO: INHUMAS                                    ESTADO: GO          TELEFONE: 062035148303                                    !
! DATA DA EMISSAO: 15 / 12 / 2017      VALIDADE DO CALCULO: 20 / 12 / 2017    DT FINAL CONTRATO: 25 / 11 / 2024                    !
! TIPO PARCELAMENTO: 03 PARC - ICMS                      VALOR IGP-DI : (R$)          1,4051                                       !
! ESPECIE DO TRIBUTO(*):   1 ICMS                        QTDE PARCELAS CONTRATO:   84  QTDE PARC ADEQUACAO:    0                   !
! REDUCAO LEI N. 19.738/2017   DATA VIGENCIA 20 / 12 / 2017  -->  ESPONTANEO
!                                                                                                                                      !
```

B - IDENTIFICACAO DOS PROCESSOS

O R D	NUMERO COMPLETO DO PROCESSO	PERIODO DE REFERENCIA	DATA DO VENCIMENTO	VALOR DA BASE DE CALCULO (*) DO TRIBUTO	ALIQUOTA (%)	MULTA (%)	INC.MULTA 1-V.BASE 2-V.TRIB	RED RCTE (%)	SIT (**)
01	24011102986794	07/2011	01/08/2011	R$ 937.181,46	98,81	60,00	2	0,00	2

C - OUTROS PROCESSOS (MULTA FORMAL E DEMAIS HIPOTESES)

O R D	NUMERO COMPLETO DO PROCESSO	TRIBUTO (R$)	MULTA (R$)	JUROS (R$)	CORRECAO MONETARIA (R$)	SIT (**)

NAO FOI INFORMADO PROCESSOS CONSOLIDADOS

CEI - SEFAZ NR.TID = 142 EM : 15/12/2017 AS 17:22 PGIOPD15

PLANILHA IMPRESSA POR.: TUANY TOME PEIXOTO

PLANILHA ELABORADA POR: TUANY TOME PEIXOTO

LEGENDA:

(*)---> VALORES EM MOEDA CORRENTE VIGENTE NA DATA DO VENCIMENTO

(**)--> 1 - DENUNCIADO ESPONTANEO; 2 - AUTUADO; 3 - AMIGAVEL; 4 - AJUIZADO; 5 - REMANESCENTE

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
VARA CÍVEL
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento - Data: 17/04/2024 09:48:06
Usuário: SUELMA PEREIRA DE OLIVEIRA - Data: 16/09/2025 16:39:32
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:32

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:40
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109687655432563873244311403, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentação 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc 03questaofiscalestadualcompactado.pdf

PLANILHA DE PARCELAMENTO - REEMISSAO NR PARCELAMENTO: 319121 - 4

D - DEMONSTRATIVO DO CREDITO TRIBUTARIO PARCELADO (R$ -> VALORES EM REAIS)

O R D	PROCESSO / PEDIDO (A)	TRIBUTO (B)	MULTA (C)	JUROS DE MORA (D)	CORR. MONETARIA (E)	HONORARIO (F)	SOMA (G)
01	24011102986794	926.029,00	780.699,45	498.429,75	375.136,75		2.580.294,95
02	SUBTOTAL	926.029,00	780.699,45	498.429,75	375.136,75		2.580.294,95
03	RED LEI	**********	468.419,67	0,00	0,00		468.419,67
04	SUBTOTAL	926.029,00	312.279,78	498.429,75	375.136,75	0,00	2.111.875,28
05	PRIMEIRA PARCELA	11.024,15	3.717,61	5.933,68	4.465,91	0,00	25.141,35
06	SUBTOTAL REMANESC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07	REDUC. PARCELAMENTO ---> NORMAL <---	**********	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08	REMAN. PARCELAMENTO	915.004,85	308.562,17	492.496,07	370.670,84	0,00	2.086.733,93
09	ENCARGO PARCELA	**********	**********	508.512,46	711917,51	0,00	1.220.429,97
10	SUBTOTAL PARCELAM	915.004,85	308.562,17	1.001.008,53	1.082.588,35	0,00	3.307.163,90
11	SEGUNDA PARCELA	11.024,15	3.717,61	12.060,34	13.043,23	0,00	39.845,33

E - DISCRIMINACAO DAS PARCELAS SUBSEQUENTES (001/84) NR PARCELAMENTO: 319121 - 4

TRIBUTO = R$ 11.024,15
MULTA = R$ 3.717,61
JUROS = R$ 12.060,34
CORRECAO MONETARIA = R$ 13.043,23
HONORARIO = R$ 0,00
OBS.: --> NAS PARCELAS TERA CORRECAO DA VARIACAO DO IGP-DI ACUMULADO

SUJEITO PASSIVO:

ASSINATURA: _____

F - IDENTIFICACAO DO ORGAO PREPARADOR

CÓDIGO: 97110
NOME..: SETOR DE CONFERENCIA E BAIXA DE PROCESSO
FUNCIONARIO: TUANY TOME PEIXOTO
MATRICULA..: 4240693

ASSINATURA: _____ (CARIMBO)

PROCESSOS PARCELADOS:

40111102986794

CEI - SEFAZ NR.TID = 142 EM : 15/12/2017 AS 17:22 FGINPD15

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
VARA CÍVEL
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: SUELMA PEREIRA DE ARAUJO - Data: 17/04/2024 09:48:06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:32

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:40
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109687655432563873244311403, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:32
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: SUELMA PEREIRA - Data: 17/04/2024 09:48:06

ANEXO II

TERMO ACORDO DE PARCELAMENTO DE DEBITO

PARCELAMENTO: 319121-4

IDENTIFICACAO DO SUJEITO PASSIVO:
NOME.....: CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL
ENDERECO.: ROD GO 222 S N KM 3 A DIREITA
ZONA RURAL INHUMAS GO 75400000 062035148303
INSCRICAO: 10.116.061-5
CGC: 2.896.264.0001-09

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PARCELAMENTO:
NOME.....:
ENDERECO.:
0
. . . . 0

DADOS PARA CORRESPONDÊNCIA
NOME.....: CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL
ENDERECO.: ROD GO 222 S N ROD INHUMAS/ANAPO
ZONA RURAL INHUMAS GO 75400000
E-MAIL:

Aos 15 dias do mês de Dezembro de 2017 , compareceu a este orgão o representante legal do sujeito passivo acima identificado e que ao final subscreve, doravante denominado simplesmente SIGNATÁRIO, para firmar o presente Acordo de Parcelamento com os benefícios da lei 19.738/2017 que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente Acordo de Parcelamento, ainda que não deferido ou efetivado com o pagamento da primeira parcela, importa definitivamente em:

I - confissão irretratável do débito, judicial e extrajudicial, artigos 389, 394 e 395 do Código de Processo Civil lei 13.105/2015 relativos aos processos administrativos discriminados na CLÁUSULA TERCEIRA, o que não implica transação ou novação;

II - renúncia ao direito de defesa, na esfera administrativa;

III - desistência de impugnação ou recurso já interposto;

IV - encerramento da fase contenciosa, em se tratando de processo administrativo tributário, ou a suspensao do curso da ação execução fiscal, se for o caso.

Parágrafo Único - Ao formalizar o pedido de parcelamento de processo administrativo tributário, em que o representante legal do sujeito passivo tenha sido arrolado como solidário quando do lançamento do crédito tributário, a renúncia ao direito de defesa e a confissão irretratável de dívida alcançam ambas as pessoas.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:40
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109687655432563873244311403, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

CLÁUSULA SEGUNDA - O SIGNATÁRIO concorda que os pagamentos efetuados em razão deste parcelamento sejam utilizados para a extinção do crédito tributário de forma proporcional a cada processo administrativo a ele inerente.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto do presente Termo de Acordo de Parcelamento é o débito oriundo do(s) seguinte(s) processo(s) administrativo(s): 4011102986794
, bem como, em se tratando de débitos já ajuizados, os honorarios advocatícios decorrentes das respectivas execuções fiscais, que o SIGNATÁRIO se compromete a quitar em 84 parcelas mensais, fixas e sucessivas, a partir da segunda parcela, conforme planilha anexa elaborada pela Secretaria da Fazenda, integrante deste instrumento de acordo.

CLÁUSULA QUARTA - O vencimento das parcelas ocorre no dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, excetuada a primeira que deve ser paga dentro do prazo de validade do cálculo constante do documento de arrecadação, e serão acrescidos sobre o crédito tributário favorecido objeto de parcelamento, juros pré-fixados de 0,5% ao mês e atualização monetária no percentual de 0,7% ao mês, para parcelas pagas até a data do vencimento

§ 1°. Em caso de atraso no pagamento da parcela, o valor será acrescido dos seguintes encargos: multa moratória de 3% (três por cento) ao mês, limitada a 12% (doze por cento) e juros de mora de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao mês, calculados pro rata dia.

§ 2°. A falta de pagamento de 03 (três) pacelas, consecutivas ou não, ou de qualquer das parcelas após 30 (trinta) dias contados da data final do contrato de parcelamento acarretará a denúncia do acordo de parcelamento e, na hipótese de débito ajuizado, implicará no imediato prosseguimento da ação de execução fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - Em se tratando de crédito inscrito em dívida ativa e ajuizado, o valor devido a título de honorários advocatícios, no percentual de 10%(dez por cento) aplicado sobre o crédito tributário consolidado, integrará o presente Acordo, se ainda não recolhido, e receberá o mesmo tratamento conferido à dívida parcelada, nos termos da Portaria Conjunta n. 001/2007-GSF/GABPGE, de 22 de novembro de 2007, cujo pagamento é condição de validade do ajuste, conforme disciplinado pelo artigo 56 da Lei Complementar Estadual n°. 58/2006.

§ 1°. Não se incluem neste acordo de parcelmento os honorários advocatícios decorrentes de embargos e demais incidentes da ação judicial de execução fiscal.

§ 2°. O valor dos honorários advocatícios recebem o mesmo tratamento conferido à dívida parcelada, nos termos da Portaria Conjunta n° 001/2007-PGE/SEFAZ, de 22 de novembro de 2007.

§ 3°. As custas inerentes ao protesto não estão incluídas neste parcelamento.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:40
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109687655432563873244311403, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: RAIN MATHEUS CORREA MIRANDA Data: 17/04/2024 09:48:06
INHUMAS - VARA CÍVEL
Valor: R$ 10.000,00

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

CLÁUSULA SEXTA - Fica ciente o SIGNATÁRIO que a parcela somente poderá ser paga através de DARE 2.1 emitido pelo sistema informatizado da SEFAZ ou emitido pela Internet em qualquer situação, desde que o parcelamento esteja na condição de ATIVO, sendo que este documento de arrecadação somente poderá ser pago nos seguintes bancos autorizados: BANCO DO BRASIL, BRADESCO, ITAÚ, SICOOB, CAIXA ECONOMICA FEDERAL e seus correspondentes e SICRED.

NOTA - Não será enviado boleto ou qualquer outro documento para pagamento das parcelas, devendo o sujeito passivo emitir o DARE 2.1 via Internet, no site 'www.sefaz.go.gov.br', na opção 'Serviços mais Procurados' o ítem 'Pagamento de Tributos' - em seguida optar por 'Parcelamento de Débitos' no subitem 'Documento de Arrecadação Estadual (DARE/GNRE) ou procurar uma unidade de atendimento da SEFAZ.

GOIANIA , 15 de Dezembro de 2017

Sujeito Passivo direto — 599.553.251-00 C P F

Solidario — C P F

D E S P A C H O

DEFIRO, EM 84 PARCELAS MENSAIS E CONSECUTIVAS.

Encaminhe-se a Gerência de Cobrança e Programas Especiais

GOIANIA , 15 de Dezembro de 2017

Emissor : TUANY TOME PEIXOTO
Matricula: 424069-3
Cargo : ASSISTENTE DE GESTAO ADMINISTRATIVA

Tuany Tomé Peixoto
Gerência de Processos e Cobrança
M B: 424069-3

Carimbo e Assinatura

SEFAZ TID 142 MATR: 4240693 15/12/2017 17:22:47 FGISPD54

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:40
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109687655432563873244311403, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento Comum -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: JHAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:32
INHUMAS - VARA CÍVEL
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento Comum -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: SUELMA PEREIRA - Data: 17/04/2024 09:48:06
INHUMAS - VARA CÍVEL

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Valor: R$ 10.000,00
Data: 17/04/2024 09:48:06
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:32

| 1A VIA CONTRIBU

| ESTADO DE GOIAS — SECRETARIA DA FAZENDA — DOCUMENTO DE ARRECADACAO DE RECEITAS ESTADUAIS — DARE 2.1 — TPA — SEQ

ESPECIFICACAO DA RECEITA
ICMS NORMAL (12)
NOME OU RAZAO SOCIAL
CENTROALCOOL S A EM RECUPERACAO JUDICIAL
(3)
ENDERECO COMPLETO
ROD GO 222 KM 3 N KM 3 A DIREITA ZONA RURAL
75400000 - INHUMAS - GO
(3)
INFORMACOES COMPLEMENTARES — DEP — FONE
PARCELAMENTO NR. : 3191249 ----- PGTO INICIAL 001 / 004
VA 3.471,11
EMITIDO NOS TERMOS DA LEI 19718/2017
--- C A L C U L O V A L I D O P A R A -- 30 / 12 / 2017 ---
CONTROLE: 74954491633 - DATA: 15/12/2017 HORA: 17:28 HS.

01 - RESERVADO AO PROCESSAMENTO — 1A
112-0-0-006-7354-01052-6
02 -COD-RECEITA | 03 -COMP-PAGTO
00168 | 5142
04 - DOCUMENTO DE ORIGEM
319124-8
05 - DATA DE VENCIMENTO
20/12/2017
06 - 1-CPF,2-CNPJ,3-INSC,4-PLACA
10.116.961-8
07 - APUR — MES — ANO — PARC
040 | 12 | 2017 | 001
08 - 2-CPF,2-CGC-CONTADOR,3-NUM
025700-7
09 - VR ORIG RECEITA
10.592,52 6
10 - VR MULTA
7.978,69 8
11 - VR JURO
11.485,02 6
12 - VR ATUALIZ MONETARIA
8.187,58 3
15 - VR TOTAL RECOLHER
38.182,31 9
CEI-SEFAZ CONTROLE= 74954491633 VID= 142 DATA: 15/12/2017 HORA: 17:28 — NUM.:426069-3 PROPOSTA
--->> INFORMACOES: CARACTERES NUMERO LEGIVEL E/OU CODIGO DE BARRA
8589 0000 181-5 8221 5008 120-9 0000 7354 016-3 5210 2573 069-3

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:41
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109187625432563873244311400, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc 03questaofiscalestadualcompactado.pdf

ESTADO DE GOIAS DARE 2.1 --TPA---SEQ--	01 - RESERVADO AO PROCESSAMENTO- 18
SECRETARIA DA FAZENDA	112-0-0-000-7354-01052-5 -
DOCUMENTO DE ARRECADACAO DE RECEITAS ESTADUAIS	02 -COD-RECEITA 03 -COND-PAGTO A
ESPECIFICACAO DA RECEITA	00108 5142 U
ICMS NORMAL (12)	04 - DOCUMENTO DE ORIGEM T
NOME OU RAZAO SOCIAL	319124-9 E
CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL	05 - DATA DE VENCIMENTO N
(3)	20/12/2017 T
ENDERECO COMPLETO	06 - 1-CPF,2-CNPJ,3-INSC,4-PLACA I
ROD GO 222 NR S N KM 3 A DIREITA ZONA RURAL	10.116.061-5 C
75400000 - INHUMAS - GO	07 - APUR----MES---ANO---PARC--- A
(3)	040 12 2017 001 C
INFORMACOES COMPLEMENTARES---DDD---FONE	08 - 1-CPF,2-CCG-CONTADOR,3-MUN A
	025700-7 O
PARCELAMENTO NR. : 3191249 ----- PGTO INICIAL 001 / 084	09 - VR ORIG RECEITA
HA 3.471,11	10.591,52 4 D
	10 - VR MULTA O
EMITIDO NOS TERMOS DA LEI 19738/2017	7.978,09 8
	11 - VR JURO D
	11.425,02 6 O
--- C A L C U L O V A L I D O P A R A -- 20 / 12 / 2017 ---	12 - VR ATUALIZ MONETARIA C
CONTROLE: 74954491633 - DATA: 15/12/2017 HORA: 17:28 HS.	8.187,58 3 U
	15 - VR TOTAL RECOLHER M
	38.182,21 9 E
	N
CEI-SEFAZ CONTROLE= 74954491633 TID= 142 DATA: 15/12/2017 HORA: 17:28 MATR.:424069-3 FPDNPD22	T
	O

-->> INFORMACOES: CARACTERES HUMANO LEGIVEL E/OU CODIGO DE BARRA

8589 0000 381-5 8221 0008 120-9 0000 7354 010-2 5210 2572 089-3

DESTAQUE AQUI

2A VIA BANCO

ESTADO DE GOIAS DARE 2.1 --TPA---SEQ--	01 - RESERVADO AO PROCESSAMENTO- 18
SECRETARIA DA FAZENDA	112-0-0-000-7354-01052-5 -
DOCUMENTO DE ARRECADACAO DE RECEITAS ESTADUAIS	02 -COD-RECEITA 03 -COND-PAGTO A
ESPECIFICACAO DA RECEITA	00108 5142 U
ICMS NORMAL (12)	04 - DOCUMENTO DE ORIGEM T
NOME OU RAZAO SOCIAL	319124-9 E
CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL	05 - DATA DE VENCIMENTO N
(3)	20/12/2017 T
ENDERECO COMPLETO	06 - 1-CPF,2-CNPJ,3-INSC,4-PLACA I
COD GO 222 NR S N KM 3 A DIREITA ZONA RURAL	10.116.061-5 C
5400000 - INHUMAS - GO	07 - APUR----MES---ANO---PARC--- A
(3)	040 12 2017 001 C
INFORMACOES COMPLEMENTARES---DDD---FONE	08 - 1-CPF,2-CCG-CONTADOR,3-MUN A
	025700-7 O
PARCELAMENTO NR. : 3191249 ----- PGTO INICIAL 001 / 084	09 - VR ORIG RECEITA
HA 3.471,11	10.591,52 4 D
	10 - VR MULTA O
EMITIDO NOS TERMOS DA LEI 19738/2017	7.978,09 8
	11 - VR JURO D
	11.425,02 6 O
--- C A L C U L O V A L I D O P A R A -- 20 / 12 / 2017 ---	12 - VR ATUALIZ MONETARIA C
CONTROLE: 74954491633 - DATA: 15/12/2017 HORA: 17:28 HS.	8.187,58 3 U
	15 - VR TOTAL RECOLHER M
	38.182,21 9 E
	N
CEI-SEFAZ CONTROLE= 74954491633 TID= 142 DATA: 15/12/2017 HORA: 17:28 MATR.:424069-3 FPDNPD22	T
	O

-->> INFORMACOES: CARACTERES HUMANO LEGIVEL E/OU CODIGO DE BARRA

8589 0000 381-5 8221 0008 120-9 0000 7354 010-2 5210 2572 089-3

DESTAQUE AQUI

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:41
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109187625432563873244311400, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 15:39:32

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

PLANILHA DE PARCELAMENTO - REEMISSAO NR PARCELAMENTO: 319124 - 9

A - IDENTIFICACAO DO SUJEITO PASSIVO E DO OBJETO FOLHA: 01

! INSCRICAO ESTADUAL: 101160615 1-CPF, 2-CGC: 2 2896264000109 PEDIDO: 013142-0192-9 ORIGEM: 0-3 !
! NOME: CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL !
! ENDERECO: ROD GO 222 S N KM 3 A DIREITA ZONA RURAL !
! MUNICIPIO: INHUMAS ESTADO: GO TELEFONE: 062035148303 !
! DATA DA EMISSAO: 15 / 12 / 2017 VALIDADE DO CALCULO: 20 / 12 / 2017 DT FINAL CONTRATO: 25 / 11 / 2024 !
! TIPO PARCELAMENTO: 01 PARC - ICMS VALOR IGP-DI : (R$) ,0000 !
! ESPECIE DO TRIBUTO(*): 1 ICMS QTDE PARCELAS CONTRATO: 84 QTDE PARC ADEQUACAO: 0 !
! REDUCAO LEI N. 19.738/2017 DATA VIGENCIA 20 / 12 / 2017 --> ESPONTANEO
!

B - IDENTIFICACAO DOS PROCESSOS

O R D	NUMERO COMPLETO DO PROCESSO	PERIODO DE REFERENCIA	DATA DO VENCIMENTO	VALOR DA BASE DE CALCULO (*)	ALIQUOTA (%)	MULTA (%)	INC.MULTA 1-V.BASE 2-V.TRIB	RED RCTE (%)	SIT (**)

C - OUTROS PROCESSOS (MULTA FORMAL E DEMAIS HIPOTESES)

O R D	NUMERO COMPLETO DO PROCESSO	TRIBUTO (R$)	MULTA (R$)	JUROS (R$)	CORRECAO MONETARIA (R$)	SIT (**)
01	10001314201929	889.687,84	946.466,98	959.702,02	687.757,13	22

CBI - SEFAZ NR.TID = 142 EM : 15/12/2017 AS 17:28 PGIOPD15
PLANILHA IMPRESSA POR.: TUANY TOME PEIXOTO
PLANILHA ELABORADA POR: TUANY TOME PEIXOTO
LEGENDA:
(*)---> VALORES EM MOEDA CORRENTE VIGENTE NA DATA DO VENCIMENTO
(**)--> 1 - DENUNCIADO ESPONTANEO; 2 - AUTUADO; 3 - AMIGAVEL; 4 - AJUIZADO; 5 - REMANESCENTE

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: SUELMA PEREIRA CAMPOS - Data: 17/04/2024 09:48:06
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:32

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:41
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109187625432563873244311400, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentação 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc 03questaofiscalestadualcompactado.pdf

PLANILHA DE PARCELAMENTO - REMISSAO — NR PARCELAMENTO: 319124 - 9

D - DEMONSTRATIVO DO CREDITO TRIBUTARIO PARCELADO (R$ -> VALORES EM REAIS)

N / D	PROCESSO / PEDIDO (A)	TRIBUTO (B)	MULTA (C)	JUROS DE MORA (D)	CORR. MONETARIA (E)	HONORARIO (F)	SOMA (G)
01	10001314201929	889.687,84	946.466,98	959.702,02	687.757,13		3.483.613,97
02	SUBTOTAL	889.687,84	946.466,98	959.702,02	687.757,13		3.483.613,97
03	RED LEI	**********	567.880,18	0,00	0,00		567.880,18
04	SUBTOTAL	889.687,84	378.586,80	959.702,02	687.757,13	0,00	2.915.733,79
05	PRIMEIRA PARCELA	10.591,52	4.506,98	11.425,02	8.187,58	3.471,11	38.182,21
06	SUBTOTAL REMANESSC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07	REDUC. PARCELAMENTO	**********	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	<---> NORMAL <---						
08	REMAN. PARCELAMENTO	879.096,32	374.079,82	948.277,00	679.569,55	288.102,27	3.169.124,96
09	ENCARGO PARCELA	**********	**********	702.071,26	982899,87	168.497,13	1.853.468,26
10	SUBTOTAL PARCELAM	879.096,32	374.079,82	1.650.348,26	1.662.469,42	456.599,40	5.022.593,22
11	SEGUNDA PARCELA	10.591,52	4.506,98	19.883,71	20.029,75	5.501,19	60.513,15

E - DISCRIMINACAO DAS PARCELAS SUBSEQUENTES (001/84) — PEDIDO: 013142-0192-9 — NR PARCELAMENTO: 319124 - 9

TRIBUTO = R$ 10.591,52
MULTA = R$ 4.506,98
JUROS = R$ 19.883,71
CORRECAO MONETARIA = R$ 20.029,75
HONORARIO = R$ 5.501,19
OBS.: --> NAS PARCELAS TERA CORRECAO DA VARIACAO DO IGP-DI ACUMULADO

SUJEITO PASSIVO:

ASSINATURA: _____

F - IDENTIFICACAO DO ORGAO PREPARADOR

CODIGO: 97110
NOME..: SETOR DE CONFERENCIA E BAIXA DE PROCESSO
FUNCIONARIO: TUANY TOME PEIXOTO
MATRICULA..: 4240693

ASSINATURA: _____ (CARIMBO)

PROCESSOS PARCELADOS:

3030654569310

CEI - SEFAZ NR.TID = 142 EM : 15/12/2017 AS 17:28 PGINPD15

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:41
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109187625432563873244311400, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Valor: R$ 10.000,00
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:32
INHUMAS - VARA CÍVEL
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: SUELMA COELHO - Data: 17/04/2024 09:48:06

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Valor: R$ 10.000,00
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:32
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: SUELMA PEREIRA - Data: 17/04/2024 09:48:06
INHUMAS - VARA CÍVEL

ANEXO II

TERMO ACORDO DE PARCELAMENTO DE DEBITO

PARCELAMENTO: 319124-9

IDENTIFICACAO DO SUJEITO PASSIVO:
NOME.....: CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL
ENDERECO.: ROD GO 222 S N KM 3 A DIREITA
ZONA RURAL INHUMAS GO 75400000 062035148303
INSCRICAO: 10.116.061-5
CGC: 2.896.264.0001-09

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PARCELAMENTO:
NOME.....: SIMONE APARECIDA DE SOUSA
ENDERECO.: ROD GO 222 KM 03
ZONA RURAL INHUMAS GO 75400000
CPF: 599.553.251-00

DADOS PARA CORRESPONDÊNCIA
NOME.....: CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL
ENDERECO.: ROD GO 222 KM 03
ZONA RURAL INHUMAS GO 75400000
E-MAIL:

Aos 15 dias do mês de Dezembro de 2017 , compareceu a este orgão o representante legal do sujeito passivo acima identificado e que ao final subscreve, doravante denominado simplesmente SIGNATÁRIO, para firmar o presente Acordo de Parcelamento com os benefícios da lei 19.738/2017 que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente Acordo de Parcelamento, ainda que não deferido ou efetivado com o pagamento da primeira parcela, importa definitivamente em:

I - confissão irretratável do débito, judicial e extrajudicial, artigos 389, 394 e 395 do Código de Processo Civil lei 13.105/2015 relativos aos processos administrativos discriminados na CLÁUSULA TERCEIRA, o que não implica transação ou novação;

II - renúncia ao direito de defesa, na esfera administrativa;

III - desistência de impugnação ou recurso já interposto;

IV - encerramento da fase contenciosa, em se tratando de processo administrativo tributário, ou a suspensao do curso da ação execução fiscal, se for o caso.

Parágrafo Único - Ao formalizar o pedido de parcelamento de processo administrativo tributário, em que o representante legal do sujeito passivo tenha sido arrolado como solidário quando do lançamento do crédito tributário, a renúncia ao direito de defesa e a confissão irretratável de dívida alcançam ambas as pessoas.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:41
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109187625432563873244311400, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

CLÁUSULA SEGUNDA - O SIGNATÁRIO concorda que os pagamentos efetuados em razão deste parcelamento sejam utilizados para a extinção do crédito tributário de forma proporcional a cada processo administrativo a ele inerente.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto do presente Termo de Acordo de Parcelamento é o débito oriundo do(s) seguinte(s) processo(s) administrativo(s): 3030654569310
, bem como, em se tratando de débitos já ajuizados, os honorarios advocatícios decorrentes das respectivas execuções fiscais, que o SIGNATÁRIO se compromete a quitar em 84 parcelas mensais, fixas e sucessivas, a partir da segunda parcela, conforme planilha anexa elaborada pela Secretaria da Fazenda, integrante deste instrumento de acordo.

CLÁUSULA QUARTA - O vencimento das parcelas ocorre no dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, excetuada a primeira que deve ser paga dentro do prazo de validade do cálculo constante do documento de arrecadação, e serão acrescidos sobre o crédito tributário favorecido objeto de parcelamento, juros pré-fixados de 0,5% ao mês e atualização monetária no percentual de 0,7% ao mês, para parcelas pagas até a data do vencimento

§ 1°. Em caso de atraso no pagamento da parcela, o valor será acrescido dos seguintes encargos: multa moratória de 3% (três por cento) ao mês, limitada a 12% (doze por cento) e juros de mora de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao mês, calculados pro rata dia.

§ 2°. A falta de pagamento de 03 (três) pacelas, consecutivas ou não, ou de qualquer das parcelas após 30 (trinta) dias contados da data final do contrato de parcelamento acarretará a denúncia do acordo de parcelamento e, na hipótese de débito ajuizado, implicará no imediato prosseguimento da ação de execução fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - Em se tratando de crédito inscrito em dívida ativa e ajuizado, o valor devido a título de honorários advocatícios, no percentual de 10%(dez por cento) aplicado sobre o crédito tributário consolidado, integrará o presente Acordo, se ainda não recolhido, e receberá o mesmo tratamento conferido à dívida parcelada, nos termos da Portaria Conjunta n. 001/2007-GSF/GABPGE, de 22 de novembro de 2007, cujo pagamento é condição de validade do ajuste, conforme disciplinado pelo artigo 56 da Lei Complementar Estadual n°. 58/2006.

§ 1°. Não se incluem neste acordo de parcelmento os honorários advocatícios decorrentes de embargos e demais incidentes da ação judicial de execução fiscal.

§ 2°. O valor dos honorários advocatícios recebem o mesmo tratamento conferido à dívida parcelada, nos termos da Portaria Conjunta n° 001/2007-PGE/SEFAZ, de 22 de novembro de 2007.

§ 3°. As custas inerentes ao protesto não estão incluídas neste parcelamento.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:41
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109187625432563873244311400, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: ANA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 17/04/2024 09:48:06
INHUMAS - VARA CÍVEL
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: SUELMA PEREIRA - Data: 16/09/2015 16:39:32
INHUMAS - VARA CÍVEL

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

CLÁUSULA SEXTA - Fica ciente o SIGNATÁRIO que a parcela somente poderá ser paga através de DARE 2.1 emitido pelo sistema informatizado da SEFAZ ou emitido pela Internet em qualquer situação, desde que o parcelamento esteja na condição de ATIVO, sendo que este documento de arrecadação somente poderá ser pago nos seguintes bancos autorizados: BANCO DO BRASIL, BRADESCO, ITAÚ, SICOOB, CAIXA ECONOMICA FEDERAL e seus correspondentes e SICRED.

NOTA - Não será enviado boleto ou qualquer outro documento para pagamento das parcelas, devendo o sujeito passivo emitir o DARE 2.1 via Internet, no site 'www.sefaz.go.gov.br', na opção 'Serviços mais Procurados' o ítem 'Pagamento de Tributos' - em seguida optar por 'Parcelamento de Débitos' no subitem 'Documento de Arrecadação Estadual (DARE/GNRE) ou procurar uma unidade de atendimento da SEFAZ.

GOIANIA , 15 de Dezembro de 2017

Sujeito Passivo direto — 599.553.251-20 C P F

Solidario — C P F

D E S P A C H O

DEFIRO, EM 84 PARCELAS MENSAIS E CONSECUTIVAS.

Encaminhe-se a Gerência de Cobrança e Programas Especiais

GOIANIA , 15 de Dezembro de 2017

Emissor : TUANY TOME PEIXOTO
Matricula: 424069-3
Cargo : ASSISTENTE DE GESTAO ADMINISTRATIVA

Tuany Tomé Peixoto
Gerência de Processos e Cobrança
M B: 424069-3

Carimbo e Assinatura

SEFAZ TID 142 MATR: 4240693 15/12/2017 17:28:07 FGISPD54

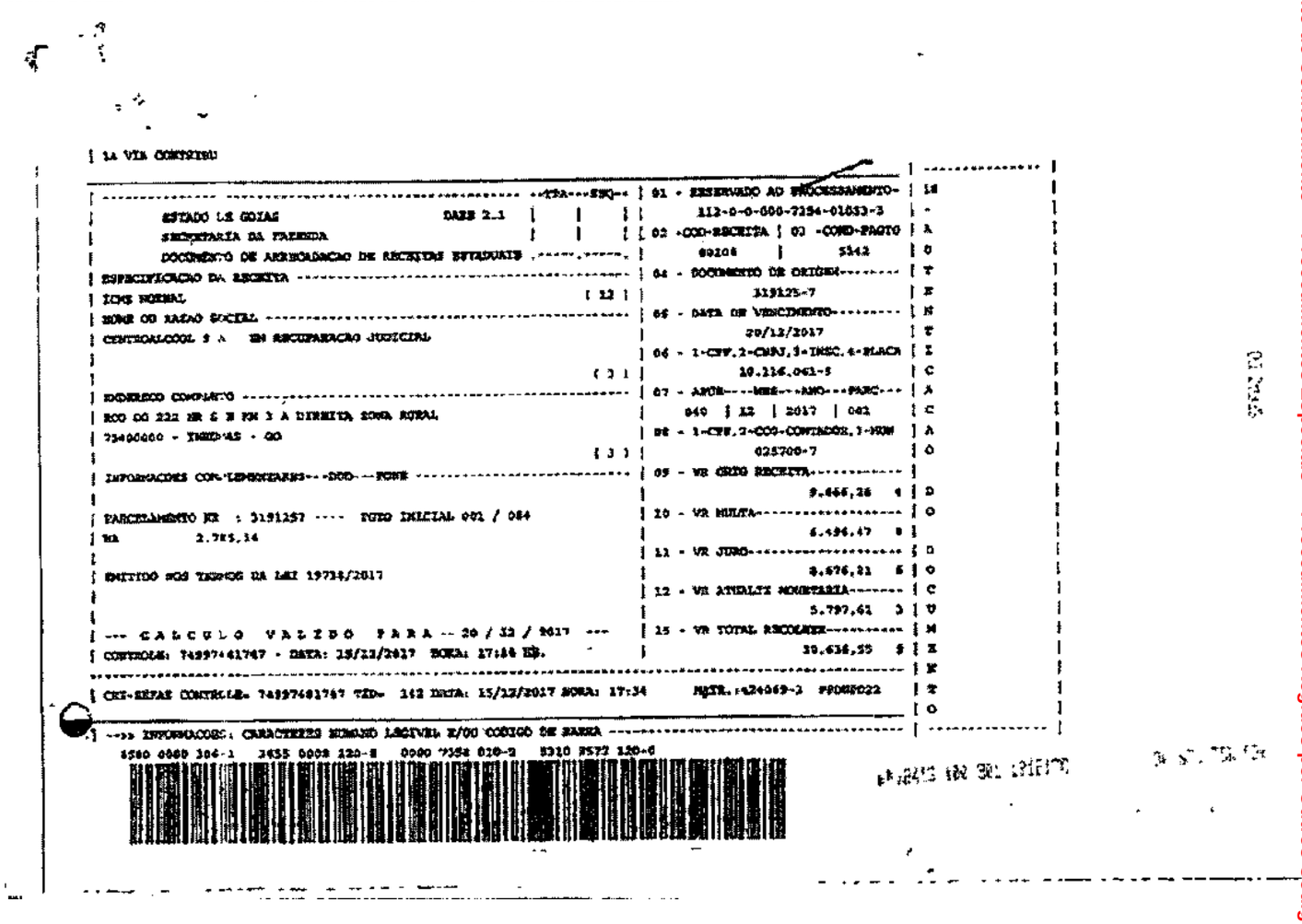
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:41
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109187625432563873244311400, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Data: 17/04/2024 09:48:06
Usuário: JUAN MATHEUS CORREA MIRANDA - INHUMAS - VARA CÍVEL
Data: 16/09/2025 16:39:32

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Valor: R$ 10.000,00
Data: 17/04/2024 09:48:06
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:32



1A VIA CONTRIBU

ESTADO DE GOIAS — DARE 2.1
SECRETARIA DA FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECADACAO DE RECEITAS ESTADUAIS

ESPECIFICACAO DA RECEITA
ICMS NORMAL [12]
NOME OU RAZAO SOCIAL
CENTROALCOOL S A EM RECUPERACAO JUDICIAL
[ ] 1
ENDERECO COMPLETO
ROD GO 222 KM 6 M FM 3 A DIREITA ZONA RURAL
73400000 - INHUMAS - GO
[ ] 2

INFORMACOES COMPLEMENTARES--DDD---FONE

PARCELAMENTO NR : 3191257 ---- TUTO INICIAL 001 / 084
RA 2.785,14

EMITIDO NOS TERMOS DA LEI 19734/2017

--- C A L C U L O V A L I D O P A R A -- 20 / 12 / 2017 ---
CONTROLE: 74897481747 - DATA: 15/12/2017 HORA: 17:34 HR.

CEI-SEFAZ CONTROLE= 74897481747 TID= 142 DATA: 15/12/2017 HORA: 17:34 AUTE.:424069-2 #PDMS022

01 - RESERVADO AO PROCESSAMENTO-
112-0-0-000-7254-01033-3
02 -COD-RECEITA | 03 -COD-PAGTO
09106 | 5342
04 - DOCUMENTO DE ORIGEM--------
313125-7
05 - DATA DE VENCIMENTO---------
20/12/2017
06 - 1-CPF,2-CNPJ,3-INSC.4-BLACK
10.116.061-5
07 - ANOR----MES---ANO---PARC---
040 | 12 | 2017 | 001
08 - 1-CPF,2-CGC-CONTADOR,3-NOM
025700-7
09 - VR ORIG RECEITA.----------
9.466,26 4
10 - VR MULTA----------
6.496,47 8
11 - VR JURO----------
3.676,21 5
12 - VR ATUALIZ MONETARIA-------
5.797,61 3
15 - VR TOTAL RECOLHER----------
39.636,55 5

--->> INFORMACOES CARACTERES HUMANO LEGIVEL E/OU CODIGO DE BARRA

8580 0000 384-1 3655 0002 120-8 0000 7254 010-2 5310 9572 120-6

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:42
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109887685432563873244311481, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Peticao
Arquivo 4 : doc 03questaofiscalestadualcompactado.pdf

ESTADO DE GOIAS DARE 2.1	--TPA--SEQ--	01 - RESERVADO AO PROCESSAMENTO-	18
SECRETARIA DA FAZENDA		112-0-0-000-7354-01053-3	-
DOCUMENTO DE ARRECADACAO DE RECEITAS ESTADUAIS		02 -COD-RECEITA | 03 -COND-PAGTO	A
ESPECIFICACAO DA RECEITA		00108 | 5142	U
ICMS NORMAL (12)		04 - DOCUMENTO DE ORIGEM--------	T
NOME OU RAZAO SOCIAL		319125-7	E
CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL		05 - DATA DE VENCIMENTO---------	N
		20/12/2017	T
(3)		06 - 1-CPF,2-CNPJ,3-INSC,4-PLACA	I
ENDERECO COMPLETO		10.116.061-5	C
ROD GO 222 NR S N KM 3 A DIREITA ZONA RURAL		07 - APUR----MES---ANO---PARC---	A
75400000 - INHUMAS - GO		040 | 12 | 2017 | 001	C
(3)		08 - 1-CPF,2-CCG-CONTADOR,3-MUN	A
INFORMACOES COMPLEMENTARES---DDD---FONE		025700-7	O
		09 - VR ORIG RECEITA----------	
PARCELAMENTO NR. : 3191257 ----- PGTO INICIAL 001 / 084		9.666,26 4	D
HA 2.785,14		10 - VR MULTA----------	O
		6.496,47 8	
EMITIDO NOS TERMOS DA LEI 19738/2017		11 - VR JURO----------	D
		8.676,21 6	O
		12 - VR ATUALIZ MONETARIA-------	C
		5.797,61 3	U
--- C A L C U L O V A L I D O P A R A -- 20 / 12 / 2017 ---		15 - VR TOTAL RECOLHER----------	M
CONTROLE: 74997481747 - DATA: 15/12/2017 HORA: 17:34 HS.		30.636,55 9	E
			N
CEI-SEFAZ CONTROLE= 74997481747 TID= 142 DATA: 15/12/2017 HORA: 17:34		MATR.:424069-3 FPDNPD22	T
			O
->> INFORMACOES: CARACTERES HUMANO LEGIVEL E/OU CODIGO DE BARRA			

8580 0000 306-1 3655 0008 120-8 0000 7354 010-2 5310 2572 120-0

DESTAQUE AQUI

2A VIA BANCO

ESTADO DE GOIAS DARE 2.1	--TPA--SEQ--	01 - RESERVADO AO PROCESSAMENTO-	18
SECRETARIA DA FAZENDA		112-0-0-000-7354-01053-3	-
DOCUMENTO DE ARRECADACAO DE RECEITAS ESTADUAIS		02 -COD-RECEITA | 03 -COND-PAGTO	A
ESPECIFICACAO DA RECEITA		00108 | 5142	U
ICMS NORMAL (12)		04 - DOCUMENTO DE ORIGEM--------	T
NOME OU RAZAO SOCIAL		319125-7	E
CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL		05 - DATA DE VENCIMENTO---------	N
		20/12/2017	T
(3)		06 - 1-CPF,2-CNPJ,3-INSC,4-PLACA	I
ENDERECO COMPLETO		10.116.061-5	C
ROD GO 222 NR S N KM 3 A DIREITA ZONA RURAL		07 - APUR----MES---ANO---PARC---	A
75400000 - INHUMAS - GO		040 | 12 | 2017 | 001	C
(3)		08 - 1-CPF,2-CCG-CONTADOR,3-MUN	A
INFORMACOES COMPLEMENTARES---DDD---FONE		025700-7	O
		09 - VR ORIG RECEITA----------	
PARCELAMENTO NR. : 3191257 ----- PGTO INICIAL 001 / 084		9.666,26 4	D
HA 2.785,14		10 - VR MULTA----------	O
		6.496,47 8	
EMITIDO NOS TERMOS DA LEI 19738/2017		11 - VR JURO----------	D
		8.676,21 6	O
		12 - VR ATUALIZ MONETARIA-------	C
		5.797,61 3	U
--- C A L C U L O V A L I D O P A R A -- 20 / 12 / 2017 ---		15 - VR TOTAL RECOLHER----------	M
CONTROLE: 74997481747 - DATA: 15/12/2017 HORA: 17:34 HS.		30.636,55 9	E
			N
CEI-SEFAZ CONTROLE= 74997481747 TID= 142 DATA: 15/12/2017 HORA: 17:34		MATR.:424069-3 FPDNPD22	T
			O
->> INFORMACOES: CARACTERES HUMANO LEGIVEL E/OU CODIGO DE BARRA			

8580 0000 306-1 3655 0008 120-8 0000 7354 010-2 5310 2572 120-0

DESTAQUE AQUI

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:42
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109887685432563873244311481, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
VARA CÍVEL
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: SUELMA PEREIRA DE SOUSA - Data: 17/04/2024 09:48:06
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:32

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc 03questaofiscalestadualcompactado.pdf

PLANILHA DE PARCELAMENTO - REEMISSAO

Nº PARCELAMENTO: 319125 - 7

A - IDENTIFICACAO DO SUJEITO PASSIVO E DO OBJETO FOLHA: 01

INSCRICAO ESTADUAL: 101160615	1-CPF, 2-CGC: 2	2896264000109	PEDIDO: 013142-0193-7 ORIGEM: 0-3
NOME: CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL			
ENDERECO: ROD GO 222 S N KM 3 A DIREITA ZONA RURAL			
MUNICIPIO: INHUMAS	ESTADO: GO	TELEFONE: 062035148303	
DATA DA EMISSAO: 15 / 12 / 2017	VALIDADE DO CALCULO: 20 / 12 / 2017	DT FINAL CONTRATO: 25 / 11 / 2024	
TIPO PARCELAMENTO: 03 PARC - ICMS	VALOR IGP-DI : (R$)	,0000	
ESPECIE DO TRIBUTO(*): 1 ICMS	QTDE PARCELAS CONTRATO: 84	QTDE PARC ADEQUACAO: 0	
REDUCAO LEI N. 19.738/2017 DATA VIGENCIA 20 / 12 / 2017 --> ESPONTANEO			

B - IDENTIFICACAO DOS PROCESSOS

O R D	NUMERO COMPLETO DO PROCESSO	PERIODO DE REFERENCIA	DATA DO VENCIMENTO	VALOR DA BASE DE CALCULO (*)	ALIQUOTA (%)	MULTA (%)	INC.MULTA 1-V.BASE 2-V.TRIB	RED RCTE (%)	SIT (**)

C - OUTROS PROCESSOS (MULTA FORMAL E DEMAIS HIPOTESES)

O R D	NUMERO COMPLETO DO PROCESSO	TRIBUTO (R$)	MULTA (R$)	JUROS (R$)	CORRECAO MONETARIA (R$)	SIT (**)
01	10001314201937	811.966,16	779.379,63	728.802,11	486.999,87	22

CBI - SEFAZ NR.TID = 142 EM : 15/12/2017 AS 17:34 FGIOFD15

PLANILHA IMPRESSA POR.: TUANY TOME PEIXOTO

PLANILHA ELABORADA POR: TUANY TOME PEIXOTO

LEGENDA:

(*)---> VALORES EM MOEDA CORRENTE VIGENTE NA DATA DO VENCIMENTO

(**)--> 1 - DENUNCIADO ESPONTANEO; 2 - AUTUADO; 3 - AMIGAVEL; 4 - AJUIZADO; 5 - REMANESCENTE

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Valor: R$ 10.000,00
Usuário: SUELMA PEREIRA CUNHA - Data: 17/04/2024 09:48:06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:32

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:42
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109887685432563873244311481, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentação 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : Not.0sqestaofiscalestadualcompactado.pdf

D - DEMONSTRATIVO DO CREDITO TRIBUTARIO PARCELADO (R$ -> VALORES EM REAIS)

D	(A)	(B)	MULTA (C)	JUROS DE MORA (D)	CORR. MONETARIA (E)	HONORARIO (F)	SOMA (G)
01	10001314201937	811.966,16	779.379,63	728.802,11	486.999,87		2.807.147,77
02	SUBTOTAL	811.966,16	779.379,63	728.802,11	486.999,87		2.807.147,77
03	RED LEI	**********	467.627,77	0,00	0,00		467.627,77
04	SUBTOTAL	811.966,16	311.751,86	728.802,11	486.999,87	0,00	2.339.520,00
05	PRIMEIRA PARCELA	9.666,26	3.711,33	8.576,21	5.797,61	2.785,14	30.636,55
06	SUBTOTAL REMANESC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07	REDUC. PARCELAMENTO ---> NORMAL <---	**********	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08	REMAN. PARCELAMENTO	802.299,90	308.040,53	720.125,90	481.202,26	231.166,86	2.542.835,45
09	ENCARGO PARCELA	**********	**********	563.326,38	788657,01	135.198,35	1.487.181,74
10	SUBTOTAL PARCELAM	802.299,90	308.040,53	1.283.452,28	1.269.859,27	366.365,21	4.030.017,19
11	SEGUNDA PARCELA	9.666,26	3.711,33	15.463,28	15.299,50	4.414,03	48.554,40

E - DISCRIMINACAO DAS PARCELAS SUBSEQUENTES (001/84) PEDIDO: 013142-0193-7 NR PARCELAMENTO: 319125 - 7

TRIBUTO = R$ 9.666,26
MULTA = R$ 3.711,33
JUROS = R$ 15.463,28
CORRECAO MONETARIA = R$ 15.299,50
HONORARIO = R$ 4.414,03
OBS.: --> NAS PARCELAS TERA CORRECAO DA VARIACAO DO IGP-DI ACUMULADO

SUJEITO PASSIVO:

ASSINATURA: _____

F - IDENTIFICACAO DO ORGAO PREPARADOR

CODIGO: 97110
NOME..: SETOR DE CONFERENCIA E BAIXA DE PROCESSO
FUNCIONARIO: TUANY TOMS PEIXOTO
MATRICULA..: 4240693

ASSINATURA: _____ (CARIMBO)

PROCESSOS PARCELADOS:

3034201592585

CRI - SEFAZ NR.TID = 142 EM : 15/12/2017 AS 17:34 PGINPD15

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:42
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109887685432563873244311481, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Valor: R$ 10.000,00
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:32
INHUMAS - VARA CÍVEL

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

ANEXO II

TERMO ACORDO DE PARCELAMENTO DE DEBITO

PARCELAMENTO: 319125-7

IDENTIFICACAO DO SUJEITO PASSIVO:
NOME.....: CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL
ENDERECO.: ROD GO 222 S N KM 3 A DIREITA
ZONA RURAL INHUMAS GO 75400000 062035148303
INSCRICAO: 10.116.061-5
CGC: 2.896.264.0001-09

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PARCELAMENTO:
NOME.....: SIMONE APARECIDA DE SOUSA
ENDERECO.: ROD GO 222 KM 03
ZONA RURAL INHUMAS GO 75400000
CPF: 599.553.251-00

DADOS PARA CORRESPONDÊNCIA
NOME.....: CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL
ENDERECO.: ROD GO 222 KM 03
ZONA RURAL INHUMAS GO 75400000
E-MAIL:

Aos 15 dias do mês de Dezembro de 2017 , compareceu a este orgão o representante legal do sujeito passivo acima identificado e que ao final subscreve, doravante denominado simplesmente SIGNATÁRIO, para firmar o presente Acordo de Parcelamento com os benefícios da lei 19.738/2017 que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente Acordo de Parcelamento, ainda que não deferido ou efetivado com o pagamento da primeira parcela, importa definitivamente em:

I - confissão irretratável do débito, judicial e extrajudicial, artigos 389, 394 e 395 do Código de Processo Civil lei 13.105/2015 relativos aos processos administrativos discriminados na CLÁUSULA TERCEIRA, o que não implica transação ou novação;

II - renúncia ao direito de defesa, na esfera administrativa;

III - desistência de impugnação ou recurso já interposto;

IV - encerramento da fase contenciosa, em se tratando de processo administrativo tributário, ou a suspensao do curso da ação execução fiscal, se for o caso.

Parágrafo Único - Ao formalizar o pedido de parcelamento de processo administrativo tributário, em que o representante legal do sujeito passivo tenha sido arrolado como solidário quando do lançamento do crédito tributário, a renúncia ao direito de defesa e a confissão irretratável de dívida alcançam ambas as pessoas.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:42
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109887685432563873244311481, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072 Valor: R$ 10.000,00 - Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:32
INHUMAS - VARA CÍVEL
SUELMA PEREIRA DE SOUSA - Data: 17/04/2024 09:48:06
INHUMAS - VARA CÍVEL

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

CLÁUSULA SEGUNDA - O SIGNATÁRIO concorda que os pagamentos efetuados em razão deste parcelamento sejam utilizados para a extinção do crédito tributário de forma proporcional a cada processo administrativo a ele inerente.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto do presente Termo de Acordo de Parcelamento é o débito oriundo do(s) seguinte(s) processo(s) administrativo(s): 3034201592585
, bem como, em se tratando de débitos já ajuizados, os honorarios advocatícios decorrentes das respectivas execuções fiscais, que o SIGNATÁRIO se compromete a quitar em 84 parcelas mensais, fixas e sucessivas, a partir da segunda parcela, conforme planilha anexa elaborada pela Secretaria da Fazenda, integrante deste instrumento de acordo.

CLÁUSULA QUARTA - O vencimento das parcelas ocorre no dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, excetuada a primeira que deve ser paga dentro do prazo de validade do cálculo constante do documento de arrecadação, e serão acrescidos sobre o crédito tributário favorecido objeto de parcelamento, juros pré-fixados de 0,5% ao mês e atualização monetária no percentual de 0,7% ao mês, para parcelas pagas até a data do vencimento

§ 1°. Em caso de atraso no pagamento da parcela, o valor será acrescido dos seguintes encargos: multa moratória de 3% (três por cento) ao mês, limitada a 12% (doze por cento) e juros de mora de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao mês, calculados pro rata dia.

§ 2°. A falta de pagamento de 03 (três) pacelas, consecutivas ou não, ou de qualquer das parcelas após 30 (trinta) dias contados da data final do contrato de parcelamento acarretará a denúncia do acordo de parcelamento e, na hipótese de débito ajuizado, implicará no imediato prosseguimento da ação de execução fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - Em se tratando de crédito inscrito em dívida ativa e ajuizado, o valor devido a título de honorários advocatícios, no percentual de 10%(dez por cento) aplicado sobre o crédito tributário consolidado, integrará o presente Acordo, se ainda não recolhido, e receberá o mesmo tratamento conferido à dívida parcelada, nos termos da Portaria Conjunta n. 001/2007-GSF/GABPGE, de 22 de novembro de 2007, cujo pagamento é condição de validade do ajuste, conforme disciplinado pelo artigo 56 da Lei Complementar Estadual n°. 58/2006.

§ 1°. Não se incluem neste acordo de parcelmento os honorários advocatícios decorrentes de embargos e demais incidentes da ação judicial de execução fiscal.

§ 2°. O valor dos honorários advocatícios recebem o mesmo tratamento conferido à dívida parcelada, nos termos da Portaria Conjunta n° 001/2007-PGE/SEFAZ, de 22 de novembro de 2007.

§ 3°. As custas inerentes ao protesto não estão incluídas neste parcelamento.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:42
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109887685432563873244311481, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
Usuário: HIAN MATHEUS SOBREIRA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:32
INHUMAS - VARA CÍVEL
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

CLÁUSULA SEXTA - Fica ciente o SIGNATÁRIO que a parcela somente poderá ser paga através de DARE 2.1 emitido pelo sistema informatizado da SEFAZ ou emitido pela Internet em qualquer situação, desde que o parcelamento esteja na condição de ATIVO, sendo que este documento de arrecadação somente poderá ser pago nos seguintes bancos autorizados: BANCO DO BRASIL, BRADESCO, ITAÚ, SICOOB, CAIXA ECONOMICA FEDERAL e seus correspondentes SICRED.

NOTA - Não será enviado boleto ou qualquer outro documento para pagamento das parcelas, devendo o sujeito passivo emitir o DARE 2.1 via Internet, no site 'www.sefaz.go.gov.br', na opção 'Serviços mais Procurados' o ítem 'Pagamento de Tributos' - em seguida optar por 'Parcelamento de Débitos' no subitem 'Documento de Arrecadação Estadual (DARE/GNRE) ou procurar uma unidade de atendimento da SEFAZ.

GOIANIA , 15 de Dezembro de 2017

Sujeito Passivo direto — 599553251 — C P F

Solidario — C P F

D E S P A C H O

DEFIRO, EM 84 PARCELAS MENSAIS E CONSECUTIVAS.

Encaminhe-se a Gerência de Cobrança e Programas Especiais

GOIANIA , 15 de Dezembro de 2017

Emissor : TUANY TOME PEIXOTO
Matricula: 424069-3
Cargo : ASSISTENTE DE GESTAO ARRECADATIVA

Tuany Tomé Peixoto
Gerência de Cobrança e Programas Especiais
Mat. 4240693-3

Carimbo e Assinatura

SEFAZ TID 142 MATR: 4240693 15/12/2017 17:34:21 FGISPD54

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:42
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109887685432563873244311481, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5216890-94.2014.8.09.0072 -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: DIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:32
INHUMAS - VARA CÍVEL
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: SUELMA PEREIRA - Data: 17/04/2024 09:48:06
INHUMAS - VARA CÍVEL
Valor: R$ 10.000,00

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Valor: R$ 10.000,00
Data: 17/04/2024 09:48:07
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:32

1A VIA CONTRIB.

ESTADO DE GOIAS — DARE 2.1
SECRETARIA DA FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECADACAO DE RECEITAS ESTADUAIS

ESPECIFICACAO DA RECEITA
ICMS NORMAL

NOME OU RAZAO SOCIAL
CENTROALCOOL S A EM RECUPERACAO JUDICIAL

ENDERECO COMPLETO
ROD CO 222 KM 0 M KM 1 A DIREITA ZONA RURAL
75400000 - INHUMAS - GO

INFORMACOES COMPLEMENTARES---DDD---FONE

PARCELAMENTO NR. : 3191270 ----- PONTO INICIAL 001 / 084

EMITIDO POR TERMOS DA LEI 19758/2017
PARCELAMENTO DA PARTE NAO PREJUDICADA 37%.

--- C A L C U L O V A L I D O P A R A -- 29 / 12 / 2017 ---
CONTROLE: 749534992784 - DATA: 15/12/2017 HORA: 17:46 HS.

01 - RESERVADO AO PROCESSAMENTO: 18
112-0-0-000-7354-01655-0 -
02 -COD-RECEITA: 98108 | 02 -COD-PAGTO: 5162 A
04 - DOCUMENTO DE ORIGEM: 3191270 T
05 - DATA DE VENCIMENTO: 20/12/2017 M
06 - 1-CPF,2-CNPJ,3-INSC,4-PLACA: 10.114.051-9 I
07 - APUR---MES---ANO---PARC: 040 | 12 | 2017 | 001 A
08 - 1-CPF,2-CGC-CONTADOR,3-NIRE: 025790-7 O
09 - VR ORIG RECEITA: 236,12 D
10 - VR MULTA: 43,38 O
11 - VR JURO: 48,12 O
12 - VR ATUALIZ MONETARIA: 17,84 U
18 - VR TOTAL RECEITA: 376,43 M
N
T
O

--->> INFORMACOES: CARACTERES MANUAL LEGIVEL E/OU CODIGO DE BARRA
8380 0000 001-8 7563 0008 120-0 0006 7354 010-2 3510 2571 487-1

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:42
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109387655432563873244311489, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc 03questaofiscalestadualcompactado.pdf

ESTADO DE GOIAS DARE 2.1	--TPA--SEQ--	01 - RESERVADO AO PROCESSAMENTO-	18
SECRETARIA DA FAZENDA		112-0-0-000-7354-01055-0	-
DOCUMENTO DE ARRECADACAO DE RECEITAS ESTADUAIS		02 -COD-RECEITA | 03 -COND-PAGTO	A
ESPECIFICACAO DA RECEITA		00108 | 5142	U
ICMS NORMAL (12)		04 - DOCUMENTO DE ORIGEM--------	T
NOME OU RAZAO SOCIAL		319127-3	E
CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL		05 - DATA DE VENCIMENTO---------	N
(3)		20/12/2017	T
ENDERECO COMPLETO		06 - 1-CPF,2-CNPJ,3-INSC,4-PLACA	I
ROD GO 222 NR S N KM 3 A DIREITA ZONA RURAL		10.116.061-5	C
75400000 - INHUMAS - GO		07 - APUR----MES---ANO---PARC---	A
(3)		040 | 12 | 2017 | 001	C
INFORMACOES COMPLEMENTARES---DDD---FONE		08 - 1-CPF,2-CCG-CONTADOR,3-MUN	A
		025700-7	O
PARCELAMENTO NR. : 3191273 ----- PGTO INICIAL 001 / 084		09 - VR ORIG RECEITA----------	
		226,12 4	D
		10 - VR MULTA----------	O
		63,35 8	
EMITIDO NOS TERMOS DA LEI 19738/2017		11 - VR JURO----------	D
PARCELAMENTO DA PARTE NAO FINANCIADA 27%.		48,32 6	O
		12 - VR ATUALIZ MONETARIA--------	C
--- C A L C U L O V A L I D O P A R A -- 20 / 12 / 2017 ---		37,84 3	U
CONTROLE: 74953892784 - DATA: 15/12/2017 HORA: 17:48 HS.		15 - VR TOTAL RECOLHER----------	M
		375,63 9	E
			N
CEI-SEFAZ CONTROLE= 74953892784 TID= 142 DATA: 15/12/2017 HORA: 17:48 MATR.:424069-3 PPDNPD22			T
			O
->>> INFORMACOES: CARACTERES HUMANO LEGIVEL E/OU CODIGO DE BARRA			

8580 0000 003-8 7563 0008 120-0 0000 7354 010-2 5510 2571 687-1

DESTAQUE AQUI

2A VIA BANCO

ESTADO DE GOIAS DARE 2.1	--TPA--SEQ--	01 - RESERVADO AO PROCESSAMENTO-	18
SECRETARIA DA FAZENDA		112-0-0-000-7354-01055-0	-
DOCUMENTO DE ARRECADACAO DE RECEITAS ESTADUAIS		02 -COD-RECEITA | 03 -COND-PAGTO	A
ESPECIFICACAO DA RECEITA		00108 | 5142	U
ICMS NORMAL (12)		04 - DOCUMENTO DE ORIGEM--------	T
NOME OU RAZAO SOCIAL		319127-3	E
CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL		05 - DATA DE VENCIMENTO---------	N
(3)		20/12/2017	T
ENDERECO COMPLETO		06 - 1-CPF,2-CNPJ,3-INSC,4-PLACA	I
ROD GO 222 NR S N KM 3 A DIREITA ZONA RURAL		10.116.061-5	C
75400000 - INHUMAS - GO		07 - APUR----MES---ANO---PARC---	A
(3)		040 | 12 | 2017 | 001	C
INFORMACOES COMPLEMENTARES---DDD---FONE		08 - 1-CPF,2-CCG-CONTADOR,3-MUN	A
		025700-7	O
PARCELAMENTO NR. : 3191273 ----- PGTO INICIAL 001 / 084		09 - VR ORIG RECEITA----------	
		226,12 4	D
		10 - VR MULTA----------	O
		63,35 8	
EMITIDO NOS TERMOS DA LEI 19738/2017		11 - VR JURO----------	D
PARCELAMENTO DA PARTE NAO FINANCIADA 27%.		48,32 6	O
		12 - VR ATUALIZ MONETARIA--------	C
--- C A L C U L O V A L I D O P A R A -- 20 / 12 / 2017 ---		37,84 3	U
CONTROLE: 74953892784 - DATA: 15/12/2017 HORA: 17:48 HS.		15 - VR TOTAL RECOLHER----------	M
		375,63 9	E
			N
CEI-SEFAZ CONTROLE= 74953892784 TID= 142 DATA: 15/12/2017 HORA: 17:48 MATR.:424069-3 PPDNPD22			T
			O
->>> INFORMACOES: CARACTERES HUMANO LEGIVEL E/OU CODIGO DE BARRA			

8580 0000 003-8 7563 0008 120-0 0000 7354 010-2 5510 2571 687-1

DESTAQUE AQUI

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:42
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109387655432563873244311489, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:32

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

A - IDENTIFICACAO DO SUJEITO PASSIVO E DO OBJETO FOLHA: 01

INSCRICAO ESTADUAL: 101160615	1-CPF, 2-CGC: 2	28962640000109	PEDIDO: 000000-0000-0	ORIGEM: 300942-4	
NOME: CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL					
ENDERECO: ROD GO 222 S N KM 3 A DIREITA ZONA RURAL					
MUNICIPIO: INHUMAS	ESTADO: GO	TELEFONE: 062035148303			
DATA DA EMISSAO: 15 / 12 / 2017	VALIDADE DO CALCULO: 20 / 12 / 2017	DT FINAL CONTRATO: 25 / 11 / 2024			
TIPO PARCELAMENTO: 03 PARC - ICMS	VALOR IGP-DI : (R$)	1,1673			
ESPECIE DO TRIBUTO(*): 1 ICMS	QTDE PARCELAS CONTRATO:	64	QTDE PARC ADEQUACAO:	0	
REDUCAO LEI N. 19.738/2017 DATA VIGENCIA 20 / 12 / 2017 --> ESPONTANEO					

B - IDENTIFICACAO DOS PROCESSOS

O R D	NUMERO COMPLETO DO PROCESSO	PERIODO DE REFERENCIA	DATA DO VENCIMENTO	VALOR DA BASE DE CALCULO (*)	ALIQUOTA (%)	MULTA (%)	INC.MULTA 1-V.BASE 2-V.TRIB	RED RCTE (%)	SIT (**)
01	24011403641575	11/2014	01/12/2014	R$ 19.223,20	98,81	50,00	2	0,00	2

C - OUTROS PROCESSOS (MULTA FORMAL E DEMAIS HIPOTESES)

O R D	NUMERO COMPLETO DO PROCESSO	TRIBUTO (R$)	MULTA (R$)	JUROS (R$)	CORRECAO MONETARIA (R$)	SIT (**)

NAO FOI INFORMADO PROCESSOS CONSOLIDADOS

CEI - SEFAZ NR.TID = 142 EM : 15/12/2017 AS 17:48 FGIOPD15

PLANILHA IMPRESSA POR.: TUANY TOME PEIXOTO

PLANILHA ELABORADA POR: TUANY TOME PEIXOTO

LEGENDA:

(*)---> VALORES EM MOEDA CORRENTE VIGENTE NA DATA DO VENCIMENTO

(**)--> 1 - DENUNCIADO ESPONTANEO; 2 - AUTUADO; 3 - AMIGAVEL; 4 - AJUIZADO; 5 - REMANESCENTE

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:42
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109387655432563873244311489, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Valor: R$ 10.000,00
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:32

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: doc_02autosfiscaisestadualcompactado.pdf

PLANILHA DE PARCELAMENTO - REMISSÃO — NR PARCELAMENTO: 319127 - 3

D - DEMONSTRATIVO DO CREDITO TRIBUTARIO PARCELADO (R$ -> VALORES EM REAIS)

	D	PROCESSO / DEBITO	TRIBUTO (A)	MULTA (B)	JUROS DE MORA (C)	CORR. MONETARIA (D)	HONORARIO (E)	SOMA (F)	(G)
01		24011403641575	18.994,44	13.304,24	4.059,21	3.179,31			39.537,20
02		SUBTOTAL	18.994,44	13.304,24	4.059,21	3.179,31			39.537,20
03		RED LEI	**********	7.982,54	0,00	0,00			7.982,54
04		SUBTOTAL	18.994,44	5.321,70	4.059,21	3.179,31	0,00		31.554,66
05		PRIMEIRA PARCELA	226,12	63,35	48,32	37,84	0,00		375,63
06		SUBTOTAL REMANESC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
07		REDUC. PARCELAMENTO	**********	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
		---> NORMAL <---							
08		REMAN. PARCELAMENTO	18.768,32	5.258,35	4.010,89	3.141,47	0,00		31.179,03
09		ENCARGO PARCELA	**********	**********	7.597,96	10637,14	0,00		18.235,10
10		SUBTOTAL PARCELAM	18.768,32	5.258,35	11.608,85	13.778,61	0,00		49.414,13
11		SEGUNDA PARCELA	226,12	63,35	139,86	166,00	0,00		595,33

E - DISCRIMINACAO DAS PARCELAS SUBSEQUENTES (001/84) — NR PARCELAMENTO: 319127 - 3

TRIBUTO = R$ 226,12
MULTA = R$ 63,35
JUROS = R$ 139,86
CORRECAO MONETARIA = R$ 166,00
HONORARIO = R$ 0,00
OBS.: --> NAS PARCELAS TERA CORRECAO DA VARIACAO DO IGP-DI ACUMULADO

SUJEITO PASSIVO:

ASSINATURA: _____

F - IDENTIFICACAO DO ORGAO PREPARADOR

CODIGO: 97110
NOME..: SETOR DE CONFERENCIA E BAIXA DE PROCESSO
FUNCIONARIO: TUANY TOME PEIXOTO
MATRICULA..: 4240693

ASSINATURA: _____ (CARIMBO)

PROCESSOS PARCELADOS:

24011403641575

CBI - SEFAZ NR.TID = 142 EM : 15/12/2017 AS 17:48 PGINPD15

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:42
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109387655432563873244311489, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
VARA CÍVEL
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: SUELMA PEREIRA - Data: 17/04/2024 09:48:07
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:32

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:32
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: SUELMA PEREIRA DE SOUSA - Data: 17/04/2024 09:48:07

ANEXO II

TERMO ACORDO DE PARCELAMENTO DE DEBITO

PARCELAMENTO: 319127-3

IDENTIFICACAO DO SUJEITO PASSIVO:
NOME.....: CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL
ENDERECO.: ROD GO 222 S N KM 3 A DIREITA
ZONA RURAL INHUMAS GO 75400000 062035148303
INSCRICAO: 10.116.061-5
CGC: 2.896.264.0001-09

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PARCELAMENTO:
NOME.....:
ENDERECO.:
0
. . . . 0

DADOS PARA CORRESPONDÊNCIA
NOME.....: CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL
ENDERECO.: ROD GO 222 S N ROD INHUMAS/ANAPO
ZONA RURAL INHUMAS GO 75400000
E-MAIL:

Aos 15 dias do mês de Dezembro de 2017 , compareceu a este orgão o representante legal do sujeito passivo acima identificado e que ao final subscreve, doravante denominado simplesmente SIGNATÁRIO, para firmar o presente Acordo de Parcelamento com os benefícios da lei 19.738/2017 que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente Acordo de Parcelamento, ainda que não deferido ou efetivado com o pagamento da primeira parcela, importa definitivamente em:

I - confissão irretratável do débito, judicial e extrajudicial, artigos 389, 394 e 395 do Código de Processo Civil lei 13.105/2015 relativos aos processos administrativos discriminados na CLÁUSULA TERCEIRA, o que não implica transação ou novação;

II - renúncia ao direito de defesa, na esfera administrativa;

III - desistência de impugnação ou recurso já interposto;

IV - encerramento da fase contenciosa, em se tratando de processo administrativo tributário, ou a suspensao do curso da ação execução fiscal, se for o caso.

Parágrafo Único - Ao formalizar o pedido de parcelamento de processo administrativo tributário, em que o representante legal do sujeito passivo tenha sido arrolado como solidário quando do lançamento do crédito tributário, a renúncia ao direito de defesa e a confissão irretratável de dívida alcançam ambas as pessoas.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:42
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109387655432563873244311489, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

CLÁUSULA SEGUNDA - O SIGNATÁRIO concorda que os pagamentos efetuados em razão deste parcelamento sejam utilizados para a extinção do crédito tributário de forma proporcional a cada processo administrativo a ele inerente.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto do presente Termo de Acordo de Parcelamento é o débito oriundo do(s) seguinte(s) processo(s) administrativo(s): 4011403641575
, bem como, em se tratando de débitos já ajuizados, os honorarios advocatícios decorrentes das respectivas execuções fiscais, que o SIGNATÁRIO se compromete a quitar em 84 parcelas mensais, fixas e sucessivas, a partir da segunda parcela, conforme planilha anexa elaborada pela Secretaria da Fazenda, integrante deste instrumento de acordo.

CLÁUSULA QUARTA - O vencimento das parcelas ocorre no dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, excetuada a primeira que deve ser paga dentro do prazo de validade do cálculo constante do documento de arrecadação, e serão acrescidos sobre o crédito tributário favorecido objeto de parcelamento, juros pré-fixados de 0,5% ao mês e atualização monetária no percentual de 0,7% ao mês, para parcelas pagas até a data do vencimento

§ 1°. Em caso de atraso no pagamento da parcela, o valor será acrescido dos seguintes encargos: multa moratória de 3% (três por cento) ao mês, limitada a 12% (doze por cento) e juros de mora de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao mês, calculados pro rata dia.

§ 2°. A falta de pagamento de 03 (três) pacelas, consecutivas ou não, ou de qualquer das parcelas após 30 (trinta) dias contados da data final do contrato de parcelamento acarretará a denúncia do acordo de parcelamento e, na hipótese de débito ajuizado, implicará no imediato prosseguimento da ação de execução fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - Em se tratando de crédito inscrito em dívida ativa e ajuizado, o valor devido a título de honorários advocatícios, no percentual de 10%(dez por cento) aplicado sobre o crédito tributário consolidado, integrará o presente Acordo, se ainda não recolhido, e receberá o mesmo tratamento conferido à dívida parcelada, nos termos da Portaria Conjunta n. 001/2007-GSF/GABPGE, de 22 de novembro de 2007, cujo pagamento é condição de validade do ajuste, conforme disciplinado pelo artigo 56 da Lei Complementar Estadual n°. 58/2006.

§ 1°. Não se incluem neste acordo de parcelmento os honorários advocatícios decorrentes de embargos e demais incidentes da ação judicial de execução fiscal.

§ 2°. O valor dos honorários advocatícios recebem o mesmo tratamento conferido à dívida parcelada, nos termos da Portaria Conjunta n° 001/2007-PGE/SEFAZ, de 22 de novembro de 2007.

§ 3°. As custas inerentes ao protesto não estão incluídas neste parcelamento.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:42
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109387655432563873244311489, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: SUELMA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 17/04/2024 09:48:07
INHUMAS - VARA CÍVEL
Valor: R$ 10.000,00

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

CLÁUSULA SEXTA - Fica ciente o SIGNATÁRIO que a parcela somente poderá ser paga através de DARE 2.1 emitido pelo sistema informatizado da SEFAZ ou emitido pela Internet em qualquer situação, desde que o parcelamento esteja na condição de ATIVO, sendo que este documento de arrecadação somente poderá ser pago nos seguintes bancos autorizados: BANCO DO BRASIL, BRADESCO, ITAÚ, SICOOB, CAIXA ECONOMICA FEDERAL e seus correspondentes e SICRED.

NOTA - Não será enviado boleto ou qualquer outro documento para pagamento das parcelas, devendo o sujeito passivo emitir o DARE 2.1 via Internet, no site 'www.sefaz.go.gov.br', na opção 'Serviços mais Procurados' o ítem 'Pagamento de Tributos' - em seguida optar por 'Parcelamento de Débitos' no subitem 'Documento de Arrecadação Estadual (DARE/GNRE) ou procurar uma unidade de atendimento da SEFAZ.

GOIANIA , 15 de Dezembro de 2017

Sujeito Passivo direto — 599.553.051-00 C P F

Solidario — C P F

D E S P A C H O

DEFIRO, EM 84 PARCELAS MENSAIS E CONSECUTIVAS.

Encaminhe-se a Gerência de Cobrança e Programas Especiais

GOIANIA , 15 de Dezembro de 2017

Emissor : TUANY TOME PEIXOTO
Matricula: 424069-3
Cargo : ASSISTENTE DE GESTAO ADMINISTRATIVA

Carimbo e Assinatura

Tuany Tome Peixoto
Gerência de Processos e Cobrança
M.B.: 424069-3

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:42
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109387655432563873244311489, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: SUELMA PEREIRA DE ARAUJO - Data: 17/04/2024 09:48:07
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: DIMAS MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:32

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Data: 17/04/2024 09:48:07
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:32

1A VIA CONTRIBU

ESTADO DE GOIÁS — DARE 2.1
SECRETARIA DA FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECADACAO DE RECEITAS ESTADUAIS

ESPECIFICACAO DA RECEITA
[32]
NOME OU RAZAO SOCIAL
CENTROALCOOL S A EM RECUPERACAO JUDICIAL
[5]
ENDERECO COMPLETO
KOO OO 222 KM 0 A KM 3 A DIREITA ZONA RURAL
75400000 - INHUMAS - GO
[3]
INFORMACOES COMPLEMENTARES — DOC — FONE

PARCELAMENTO NR. : 3191250 ----- PONTO INICIAL 001 / 056

EMITIDO NOS TERMOS DA LEI 19738/2017
PARCELAMENTO DA PARTE NAO FINANCIADA 27%.

--- C A L C U L O V A L I D O P A R A - 20 / 12 / 2017 ---
CONTROLE: 74954790642 - DATA: 15/12/2017 HORA: 17:50 HS.

01 - RESERVADO AO PROCESSAMENTO: 16
112-0-0-000-7154-01047-8
02 -COD-RECEITA | 03 -COMP-PAGTO
00191 | 5142
04 - DOCUMENTO DE ORIGEM
319129-0
05 - DATA DE VENCIMENTO
20/12/2017
06 - 1-CPF,2-CNPJ,3-INSC,4-PLACA
10.116.661-5
07 - APUR---NUM---ANO---PARC
040 | 12 | 2017 | 001
08 - 1-CPF,2-COD-CONTRIBUINTE,3-NUM
025700-7
09 - VR ORIG RECEITA
207,69 4
10 - VR MULTA
55,32 5
11 - VR JURO
40,11 6
12 - VR ATUALIZ MONETARIA
30,97 7
15 - VR TOTAL RECOLHER
333,99 9

CNI-SEFAZ CONTROLE= 74954790642 TID= 143 DATA: 15/12/2017 HORA: 17:50 NRCR.:4284049-3 PROMPT22

--** INFORMACOES: CARACTERES NUMERO LEGIVEL E/OU CODIGO DE BARRA **--
8561 0000 003-1 3199 0808 170-6 0000 7954 816-2 5710 2572 693-1

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:43
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109687675432563873244311448, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Peticao
Arquivo 4 : doc 03questaofiscalestadualcompactado.pdf

ESTADO DE GOIAS DARE 2.1	--TPA--SEQ--	01 - RESERVADO AO PROCESSAMENTO-	18
SECRETARIA DA FAZENDA		112-0-0-000-7354-01057-6	-
DOCUMENTO DE ARRECADACAO DE RECEITAS ESTADUAIS		02 -COD-RECEITA | 03 -COND-PAGTO	A
ESPECIFICACAO DA RECEITA		00108 | 5142	U
ICMS NORMAL (12)		04 - DOCUMENTO DE ORIGEM--------	T
NOME OU RAZAO SOCIAL		319129-0	E
CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL		05 - DATA DE VENCIMENTO---------	N
		20/12/2017	T
(3)		06 - 1-CPF,2-CNPJ,3-INSC,4-PLACA	I
ENDERECO COMPLETO		10.116.061-5	C
ROD GO 222 NR S N KM 3 A DIREITA ZONA RURAL		07 - APUR----MES---ANO---PARC---	A
75400000 - INHUMAS - GO		040 | 12 | 2017 | 001	C
(3)		08 - 1-CPF,2-CGC-CONTADOR,3-MUN	A
INFORMACOES COMPLEMENTARES---DDD---FONE		025700-7	O
		09 - VR ORIG RECEITA----------	
PARCELAMENTO NR. : 3191290 ----- PGTO INICIAL 001 / 050		207,69 4	D
		10 - VR MULTA----------	O
		55,22 8	
		11 - VR JURO----------	D
EMITIDO NOS TERMOS DA LEI 19738/2017		40,11 6	O
PARCELAMENTO DA PARTE NAO FINANCIADA 27%.		12 - VR ATUALIZ MONETARIA--------	C
		30,97 3	U
--- C A L C U L O V A L I D O P A R A -- 20 / 12 / 2017 ---		15 - VR TOTAL RECOLHER----------	M
CONTROLE: 74954798642 - DATA: 15/12/2017 HORA: 17:50 HS.		333,99 9	E
			N
CEI-SEFAZ CONTROLE= 74954798642 TID= 142 DATA: 15/12/2017 HORA: 17:50		MATR.:424069-3 FPDNPD22	T
			O
-->> INFORMACOES: CARACTERES HUMANO LEGIVEL E/OU CODIGO DE BARRA			

8583 0000 003-3 3399 0008 120-6 0000 7354 010-2 5710 2571 653-1

DESTAQUE AQUI

2A VIA BANCO

ESTADO DE GOIAS DARE 2.1	--TPA--SEQ--	01 - RESERVADO AO PROCESSAMENTO-	18
SECRETARIA DA FAZENDA		112-0-0-000-7354-01057-6	-
DOCUMENTO DE ARRECADACAO DE RECEITAS ESTADUAIS		02 -COD-RECEITA | 03 -COND-PAGTO	A
ESPECIFICACAO DA RECEITA		00108 | 5142	U
ICMS NORMAL (12)		04 - DOCUMENTO DE ORIGEM--------	T
NOME OU RAZAO SOCIAL		319129-0	E
CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL		05 - DATA DE VENCIMENTO---------	N
		20/12/2017	T
(3)		06 - 1-CPF,2-CNPJ,3-INSC,4-PLACA	I
ENDERECO COMPLETO		10.116.061-5	C
ROD GO 222 NR S N KM 3 A DIREITA ZONA RURAL		07 - APUR----MES---ANO---PARC---	A
75400000 - INHUMAS - GO		040 | 12 | 2017 | 001	C
(3)		08 - 1-CPF,2-CGC-CONTADOR,3-MUN	A
INFORMACOES COMPLEMENTARES---DDD---FONE		025700-7	O
		09 - VR ORIG RECEITA----------	
PARCELAMENTO NR. : 3191290 ----- PGTO INICIAL 001 / 050		207,69 4	D
		10 - VR MULTA----------	O
		55,22 8	
		11 - VR JURO----------	D
EMITIDO NOS TERMOS DA LEI 19738/2017		40,11 6	O
PARCELAMENTO DA PARTE NAO FINANCIADA 27%.		12 - VR ATUALIZ MONETARIA--------	C
		30,97 3	U
--- C A L C U L O V A L I D O P A R A -- 20 / 12 / 2017 ---		15 - VR TOTAL RECOLHER----------	M
CONTROLE: 74954798642 - DATA: 15/12/2017 HORA: 17:50 HS.		333,99 9	E
			N
CEI-SEFAZ CONTROLE= 74954798642 TID= 142 DATA: 15/12/2017 HORA: 17:50		MATR.:424069-3 FPDNPD22	T
			O
-->> INFORMACOES: CARACTERES HUMANO LEGIVEL E/OU CODIGO DE BARRA			

8583 0000 003-3 3399 0008 120-6 0000 7354 010-2 5710 2571 653-1

DESTAQUE AQUI

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:43
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109687675432563873244311448, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Valor: R$ 10.000,00
Data: 17/04/2024 09:48:07
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:32

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

PLANILHA DE PARCELAMENTO - REEMISSAO NR PARCELAMENTO: 319129 - 0

A - IDENTIFICACAO DO SUJEITO PASSIVO E DO OBJETO FOLHA: 01

! INSCRICAO ESTADUAL: 101160615 1-CPF, 2-CGC: 2 28962640000109 PEDIDO: 000000-0000-0 ORIGEM: 300947-5 !
! NOME: CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL !
! ENDERECO: ROD GO 222 S N KM 3 A DIREITA ZONA RURAL !
! MUNICIPIO: INHUMAS ESTADO: GO TELEFONE: 062035148303 !
! DATA DA EMISSAO: 15 / 12 / 2017 VALIDADE DO CALCULO: 20 / 12 / 2017 DT FINAL CONTRATO: 25 / 01 / 2022 !
! TIPO PARCELAMENTO: 03 PARC - ICMS VALOR IGP-DI : (R$) 1,1491 !
! ESPECIE DO TRIBUTO(*): 1 ICMS QTDE PARCELAS CONTRATO: 50 QTDE PARC ADEQUACAO: 0 !
! REDUCAO LEI N. 19.738/2017 DATA VIGENCIA 20 / 12 / 2017 --> ESPONTANEO !
!

B - IDENTIFICACAO DOS PROCESSOS

O R D	NUMERO COMPLETO DO PROCESSO	PERIODO DE REFERENCIA	DATA DO VENCIMENTO	VALOR DA BASE DE CALCULO (*)	ALIQUOTA (%)	MULTA (%)	INC.MULTA 1-V.BASE 2-V.TRIB	RED RCTE (%)	SIT (**)
01	24011500845805	02/2015	01/03/2015	R$ 10.596,56	98,00	60,00	2	0,00	2

C - OUTROS PROCESSOS (MULTA FORMAL E DEMAIS HIPOTESES)

O R D	NUMERO COMPLETO DO PROCESSO	TRIBUTO (R$)	MULTA (R$)	JUROS (R$)	CORRECAO MONETARIA (R$)	SIT (**)

NAO FOI INFORMADO PROCESSOS CONSOLIDADOS

CBI - SEFAZ NR.TID = 142 EM : 15/12/2017 AS 17:50 PGIOPD15
PLANILHA IMPRESSA POR.: TUANY TOME PEIXOTO
PLANILHA ELABORADA POR: TUANY TOME PEIXOTO
LEGENDA:
(*)---> VALORES EM MOEDA CORRENTE VIGENTE NA DATA DO VENCIMENTO
(**)--> 1 - DENUNCIADO ESPONTANEO; 2 - AUTUADO; 3 - AMIGAVEL; 4 - AJUIZADO; 5 - REMANESCENTE

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:43
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109687675432563873244311448, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:32

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentação 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc_02questaofiscalestadualcompactado.pdf

PLANILHA DE PARCELAMENTO - REEMISSAO NR PARCELAMENTO: 319129 - 0

D - DEMONSTRATIVO DO CREDITO TRIBUTARIO PARCELADO (R$ -> VALORES EM REAIS)

D	PROCESSO / PEDIDO (A)	CREDITO (B)	MULTA (C)	JUROS DE MORA (D)	CORR. MONETARIA (E)	HONORARIO (F)	SOMA (G)
01	24011500845805	10.384,63	7.159,98	2.005,55	1.548,67		21.098,83
02	SUBTOTAL	10.384,63	7.159,98	2.005,55	1.548,67		21.098,83
03	RED LEI	**********	4.398,78	0,00	0,00		4.398,78
04	SUBTOTAL	10.384,63	2.761,20	2.005,55	1.548,67	0,00	16.700,05
05	PRIMEIRA PARCELA	207,69	55,22	40,11	30,97	0,00	333,99
06	SUBTOTAL REMANESC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07	REDUC. PARCELAMENTO	**********	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	---> NORMAL <---						
08	REMAN. PARCELAMENTO	10.176,94	2.705,98	1.965,44	1.517,70	0,00	16.366,06
09	ENCARGO PARCELA	**********	**********	2.240,02	3136,02	0,00	5.376,04
10	SUBTOTAL PARCELAM	10.176,94	2.705,98	4.205,46	4.653,72	0,00	21.742,10
11	SEGUNDA PARCELA	207,69	55,22	85,82	94,97	0,00	443,70

E - DISCRIMINACAO DAS PARCELAS SUBSEQUENTES (001/50) NR PARCELAMENTO: 319129 - 0

TRIBUTO = R$ 207,69
MULTA = R$ 55,22
JUROS = R$ 85,82
CORRECAO MONETARIA = R$ 94,97
HONORARIO = R$ 0,00
OBS.: --> NAS PARCELAS TERA CORRECAO DA VARIACAO DO IGP-DI ACUMULADO

SUJEITO PASSIVO:

ASSINATURA: _____

F - IDENTIFICACAO DO ORGAO PREPARADOR

CODIGO: 97110
NOME..: SETOR DE CONFERENCIA E BAIXA DE PROCESSO
FUNCIONARIO: TUANY TOME PEIXOTO
MATRICULA..: 4240693

ASSINATURA: _____ (CARIMBO)

PROCESSOS PARCELADOS:

4011500845805

CEI - SEPAZ NR.TID = 142 EM : 15/12/2017 AS 17:50 FGINPD15

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
VARA CÍVEL
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: SUELMA COELHO - Data: 17/04/2024 09:48:07
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:32

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:43
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109687675432563873244311448, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

ANEXO II

TERMO ACORDO DE PARCELAMENTO DE DEBITO

PARCELAMENTO: 319129-0

IDENTIFICACAO DO SUJEITO PASSIVO:
NOME.....: CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL
ENDERECO.: ROD GO 222 S N KM 3 A DIREITA
ZONA RURAL INHUMAS GO 75400000 062035148303
INSCRICAO: 10.116.061-5
CGC: 2.896.264.0001-09

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PARCELAMENTO:
NOME.....:
ENDERECO.:
0
. . . . 0

DADOS PARA CORRESPONDÊNCIA
NOME.....: CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL
ENDERECO.: ROD GO 222 S N ROD INHUMAS/ANAPO
ZONA RURAL INHUMAS GO 75400000
E-MAIL:

Aos 15 dias do mês de Dezembro de 2017 , compareceu a este orgão o representante legal do sujeito passivo acima identificado e que ao final subscreve, doravante denominado simplesmente SIGNATÁRIO, para firmar o presente Acordo de Parcelamento com os benefícios da lei 19.738/2017 que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente Acordo de Parcelamento, ainda que não deferido ou efetivado com o pagamento da primeira parcela, importa definitivamente em:

I - confissão irretratável do débito, judicial e extrajudicial, artigos 389, 394 e 395 do Código de Processo Civil lei 13.105/2015 relativos aos processos administrativos discriminados na CLÁUSULA TERCEIRA, o que não implica transação ou novação;

II - renúncia ao direito de defesa, na esfera administrativa;

III - desistência de impugnação ou recurso já interposto;

IV - encerramento da fase contenciosa, em se tratando de processo administrativo tributário, ou a suspensao do curso da ação execução fiscal, se for o caso.

Parágrafo Único - Ao formalizar o pedido de parcelamento de processo administrativo tributário, em que o representante legal do sujeito passivo tenha sido arrolado como solidário quando do lançamento do crédito tributário, a renúncia ao direito de defesa e a confissão irretratável de dívida alcançam ambas as pessoas.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:43
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109687675432563873244311448, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072 Valor: R$ 10.000,00 - Data: 17/04/2024 09:48:07 - Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:32
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

CLÁUSULA SEGUNDA - O SIGNATÁRIO concorda que os pagamentos efetuados em razão deste parcelamento sejam utilizados para a extinção do crédito tributário de forma proporcional a cada processo administrativo a ele inerente.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto do presente Termo de Acordo de Parcelamento é o débito oriundo do(s) seguinte(s) processo(s) administrativo(s): 4011500845805
, bem como, em se tratando de débitos já ajuizados, os honorarios advocatícios decorrentes das respectivas execuções fiscais, que o SIGNATÁRIO se compromete a quitar em 50 parcelas mensais, fixas e sucessivas, a partir da segunda parcela, conforme planilha anexa elaborada pela Secretaria da Fazenda, integrante deste instrumento de acordo.

CLÁUSULA QUARTA - O vencimento das parcelas ocorre no dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, excetuada a primeira que deve ser paga dentro do prazo de validade do cálculo constante do documento de arrecadação, e serão acrescidos sobre o crédito tributário favorecido objeto de parcelamento, juros pré-fixados de 0,5% ao mês e atualização monetária no percentual de 0,7% ao mês, para parcelas pagas até a data do vencimento

§ 1°. Em caso de atraso no pagamento da parcela, o valor será acrescido dos seguintes encargos: multa moratória de 3% (três por cento) ao mês, limitada a 12% (doze por cento) e juros de mora de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao mês, calculados pro rata dia.

§ 2°. A falta de pagamento de 03 (três) pacelas, consecutivas ou não, ou de qualquer das parcelas após 30 (trinta) dias contados da data final do contrato de parcelamento acarretará a denúncia do acordo de parcelamento e, na hipótese de débito ajuizado, implicará no imediato prosseguimento da ação de execução fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - Em se tratando de crédito inscrito em dívida ativa e ajuizado, o valor devido a título de honorários advocatícios, no percentual de 10%(dez por cento) aplicado sobre o crédito tributário consolidado, integrará o presente Acordo, se ainda não recolhido, e receberá o mesmo tratamento conferido à dívida parcelada, nos termos da Portaria Conjunta n. 001/2007-GSF/GABPGE, de 22 de novembro de 2007, cujo pagamento é condição de validade do ajuste, conforme disciplinado pelo artigo 56 da Lei Complementar Estadual n°. 58/2006.

§ 1°. Não se incluem neste acordo de parcelmento os honorários advocatícios decorrentes de embargos e demais incidentes da ação judicial de execução fiscal.

§ 2°. O valor dos honorários advocatícios recebem o mesmo tratamento conferido à dívida parcelada, nos termos da Portaria Conjunta n° 001/2007-PGE/SEFAZ, de 22 de novembro de 2007.

§ 3°. As custas inerentes ao protesto não estão incluídas neste parcelamento.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:43
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109687675432563873244311448, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: ALAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 17/04/2024 09:48:07
INHUMAS - VARA CÍVEL
Valor: R$ 10.000,00

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

CLÁUSULA SEXTA - Fica ciente o SIGNATÁRIO que a parcela somente poderá ser paga através de DARE 2.1 emitido pelo sistema informatizado da SEFAZ ou emitido pela Internet em qualquer situação, desde que o parcelamento esteja na condição de ATIVO sendo que este documento de arrecadação somente poderá ser pago nos seguintes bancos autorizados: BANCO DO BRASIL, BRADESCO, ITAÚ, SICOOB, CAIXA ECONOMICA FEDERAL e seus correspondentes SICRED.

NOTA - Não será enviado boleto ou qualquer outro documento para pagamento das parcelas, devendo o sujeito passivo emitir o DARE 2.1 via Internet, no site 'www.sefaz.go.gov.br', na opção 'Serviços mais Procurados' o ítem 'Pagamento de Tributos' - em seguida optar por 'Parcelamento de Débitos' no subitem 'Documento de Arrecadação Estadual (DARE/GNRE) ou procurar uma unidade de atendimento da SEFAZ.

GOIANIA , 15 de Dezembro de 2017

Sujeito Passivo direto — 599553251-20 C P F

Solidario — C P F

D E S P A C H O

DEFIRO, EM 50 PARCELAS MENSAIS E CONSECUTIVAS.

Encaminhe-se a Gerência de Cobrança e Programas Especiais

GOIANIA , 15 de Dezembro de 2017

Emissor : TUANY TOME PEIXOTO
Matricula: 424069-3
Cargo : ASSISTENTE DE GESTAO ADMINISTRATIVA

Carimbo e Assinatura

Tuany Tomé Peixoto
Gerência de Processos e Cobrança
M B: 424069-3

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:43
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109687675432563873244311448, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: HAMMATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 17/04/2024 09:48:07
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: SUELMA PEREIRA - Data: 16/09/2025 16:39:32

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Valor: R$ 10.000,00
Data: 17/04/2024 09:48:07
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:32

1A VIA CONTRIBU

ESTADO DE GOIAS — DARE 2.1

SECRETARIA DA FAZENDA

DOCUMENTO DE ARRECADACAO DE RECEITAS ESTADUAIS

ESPECIFICACAO DA RECEITA

NOME NORMAL

NOME OU RAZAO SOCIAL

CENTROALCOOL S A — EM RECUPERACAO JUDICIAL

ENDERECO COMPLETO

ZONA RURAL

INFORMACOES COMPLEMENTARES

PARCELAMENTO NR. : 3191811 ----- NUMERO INICIAL 001 / 004

EMITIDO NOS TERMOS DA LEI 19738/2017

PARCELAMENTO DA PARTE NAO FINANCIADA 27%.

--- C A L C U L O V A L I D O P A R A -- 20 / 12 / 2017 ---

CONTRIBUINTE: 7495511 7733 - DATA: 15/12/2017 HORA: 17:51 MS.

01 - REFERENTE AO DOCUMENTO: 112-0-0-004-7354-01058-2

02 - COD-RECEITA: 00108 | 03 - COND-PAGTO: 5142

04 - DOCUMENTO DE ORIGEM: 329112-1

05 - DATA DE VENCIMENTO: 20/12/2017

06 - 1-CPF,2-CNPJ,3-INSC,4-PLACA: 10.316.061-$

07 - APUR: 640 | MES: 12 | ANO: 2017 | SEQ: 001

08 - 1-CPF,2-COD-CONTADOR,3-NUM: 525700-7

09 - VR ORIG RECEITA: 209,29

10 - VR MULTA: 37,03

11 - VR JURO: 38,74

12 - VR ATUALIZ MONETARIA: 28,33

13 - VR TOTAL RECOLHER: 313,33

CNI-EXPAI CONTRIBUINTE: 74955117732 TID: 143 DATA: 15/12/2017 HORA: 17:51 — MATR.:426869-3 PROGRAMA

--->> INFORMACOES: CARACTERES HUMANO LEGIVEL E/OU CODIGO DE BARRA

8582 0000 0031-1 3339 0008 120-7 0000 7354 010-2 3512 2571 711-7

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:43
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109987605432563873244311441, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc 03questaofiscalestadualcompactado.pdf

ESTADO DE GOIAS DARE 2.1 --TPA---SEQ--		01 - RESERVADO AO PROCESSAMENTO-	18
SECRETARIA DA FAZENDA		112-0-0-000-7354-01059-2	-
DOCUMENTO DE ARRECADACAO DE RECEITAS ESTADUAIS		02 -COD-RECEITA | 03 -COND-PAGTO	A
ESPECIFICACAO DA RECEITA		00108 | 5142	U
ICMS NORMAL (12)		04 - DOCUMENTO DE ORIGEM--------	T
NOME OU RAZAO SOCIAL		319131-1	E
CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL		05 - DATA DE VENCIMENTO--------	N
		20/12/2017	T
(3)		06 - 1-CPF,2-CNPJ,3-INSC,4-PLACA	I
ENDERECO COMPLETO		10.116.061-5	C
ROD GO 222 NR S N KM 3 A DIREITA ZONA RURAL		07 - APUR----MES---ANO---PARC---	A
75400000 - INHUMAS - GO		040 | 12 | 2017 | 001	C
(3)		08 - 1-CPF,2-CCG-CONTADOR,3-MUN	A
INFORMACOES COMPLEMENTARES---DDD---FONE		025700-7	O
		09 - VR ORIG RECEITA----------	
PARCELAMENTO NR. : 3191311 ----- PGTO INICIAL 001 / 084		209,29 4	D
		10 - VR MULTA----------	O
		57,03 8	
EMITIDO NOS TERMOS DA LEI 19738/2017		11 - VR JURO----------	D
PARCELAMENTO DA PARTE NAO FINANCIADA 27%.		38,74 6	O
		12 - VR ATUALIZ MONETARIA-------	C
--- C A L C U L O V A L I D O P A R A -- 20 / 12 / 2017 ---		28,33 3	U
CONTROLE: 74955117733 - DATA: 15/12/2017 HORA: 17:51 HS.		15 - VR TOTAL RECOLHER----------	M
		333,39 9	E
			N
CEI-SEFAZ CONTROLE= 74955117733 TID= 142 DATA: 15/12/2017 HORA: 17:51 MATR.:424069-3 FPDNPD22			T
			O

-->> INFORMACOES: CARACTERES HUMANO LEGIVEL E/OU CODIGO DE BARRA

8582 0000 003-1 3339 0008 120-7 0000 7354 010-2 5910 2571 711-7

DESTAQUE AQUI

2A VIA BANCO

ESTADO DE GOIAS DARE 2.1 --TPA---SEQ--		01 - RESERVADO AO PROCESSAMENTO-	18
SECRETARIA DA FAZENDA		112-0-0-000-7354-01059-2	-
DOCUMENTO DE ARRECADACAO DE RECEITAS ESTADUAIS		02 -COD-RECEITA | 03 -COND-PAGTO	A
ESPECIFICACAO DA RECEITA		00108 | 5142	U
ICMS NORMAL (12)		04 - DOCUMENTO DE ORIGEM--------	T
NOME OU RAZAO SOCIAL		319131-1	E
CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL		05 - DATA DE VENCIMENTO--------	N
		20/12/2017	T
(3)		06 - 1-CPF,2-CNPJ,3-INSC,4-PLACA	I
ENDERECO COMPLETO		10.116.061-5	C
ROD GO 222 NR S N KM 3 A DIREITA ZONA RURAL		07 - APUR----MES---ANO---PARC---	A
75400000 - INHUMAS - GO		040 | 12 | 2017 | 001	C
(3)		08 - 1-CPF,2-CCG-CONTADOR,3-MUN	A
INFORMACOES COMPLEMENTARES---DDD---FONE		025700-7	O
		09 - VR ORIG RECEITA----------	
PARCELAMENTO NR. : 3191311 ----- PGTO INICIAL 001 / 084		209,29 4	D
		10 - VR MULTA----------	O
		57,03 8	
EMITIDO NOS TERMOS DA LEI 19738/2017		11 - VR JURO----------	D
PARCELAMENTO DA PARTE NAO FINANCIADA 27%.		38,74 6	O
		12 - VR ATUALIZ MONETARIA-------	C
--- C A L C U L O V A L I D O P A R A -- 20 / 12 / 2017 ---		28,33 3	U
CONTROLE: 74955117733 - DATA: 15/12/2017 HORA: 17:51 HS.		15 - VR TOTAL RECOLHER----------	M
		333,39 9	E
			N
CEI-SEFAZ CONTROLE= 74955117733 TID= 142 DATA: 15/12/2017 HORA: 17:51 MATR.:424069-3 FPDNPD22			T
			O

-->> INFORMACOES: CARACTERES HUMANO LEGIVEL E/OU CODIGO DE BARRA

8582 0000 003-1 3339 0008 120-7 0000 7354 010-2 5910 2571 711-7

DESTAQUE AQUI

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:43
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109987605432563873244311441, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Valor: R$ 10.000,00
Usuário: SUELMA [illegible]
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:32

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc 03questaofiscalestadualcompactado.pdf

PLANILHA DE PARCELAMENTO - REEMISSAO NR PARCELAMENTO: 319131 - 1

A - IDENTIFICACAO DO SUJEITO PASSIVO E DO OBJETO FOLHA: 01

INSCRICAO ESTADUAL: 101160615	1-CPF, 2-CGC: 2	28962640001O9	PEDIDO: 000000-0000-0	ORIGEM: 300949-1
NOME: CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL				
ENDERECO: ROD GO 222 S N KM 3 A DIREITA ZONA RURAL				
MUNICIPIO: INHUMAS	ESTADO: GO	TELEFONE: 062035148303		
DATA DA EMISSAO: 15 / 12 / 2017	VALIDADE DO CALCULO: 20 / 12 / 2017	DT FINAL CONTRATO: 25 / 11 / 2024		
TIPO PARCELAMENTO: 03 PARC - ICMS	VALOR IGP-DI : (R$)	1,1353		
ESPECIE DO TRIBUTO(*): 1 ICMS	QTDE PARCELAS CONTRATO:	84	QTDE PARC ADEQUACAO:	0
REDUCAO LEI N. 19.730/2017 DATA VIGENCIA 20 / 12 / 2017 --> ESPONTANEO				

B - IDENTIFICACAO DOS PROCESSOS

O R D	NUMERO COMPLETO DO PROCESSO	PERIODO DB REFERENCIA	DATA DO VENCIMENTO	VALOR DA BASE DE CALCULO (*)	ALIQUOTA (%)	MULTA (%)	INC.MULTA 1-V.BASE 2-V.TRIB	RED RCTE (%)	SIT (**)
01	24011503496577	03/2015	01/04/2015	R$ 17.792,60	98,81	60,00	2	0,00	2

C - OUTROS PROCESSOS (MULTA FORMAL E DEMAIS HIPOTESES)

O R D	NUMERO COMPLETO DO PROCESSO	TRIBUTO (R$)	MULTA (R$)	JUROS (R$)	CORRECAO MONETARIA (R$)	SIT (**)

NAO FOI INFORMADO PROCESSOS CONSOLIDADOS

CEI - SEFAZ NR.TID = 142 EM : 15/12/2017 AS 17:51 FGIOPD15

PLANILHA IMPRESSA POR.: TUANY TOME PEIXOTO

PLANILHA ELABORADA POR: TUANY TOME PEIXOTO

LEGENDA:

(*)---> VALORES EM MOEDA CORRENTE VIGENTE NA DATA DO VENCIMENTO

(**)--> 1 - DENUNCIADO ESPONTANEO; 2 - AUTUADO; 3 - AMIGAVEL; 4 - AJUIZADO; 5 - REMANESCENTE

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:43
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109987605432563873244311441, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Valor: R$ 10.000,00
Usuário: SUELMA PEREIRA DE SOUZA - Data: 17/04/2024 09:48:07
VARA CÍVEL
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:32

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentação 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: doc 03autosfiscaisestadualcompactado.pdf

PLANILHA DE PARCELAMENTO - REEMISSAO

D - DEMONSTRATIVO DO CREDITO TRIBUTARIO PARCELADO (R$ -> VALORES EM REAIS)

D	(A)	(B)	MULTA (C)	JUROS DE MORA (D)	CORR. MONETARIA (E)	HONORARIO (F)	SOMA (G)
01	24011503496577	17.580,87	11.976,72	3.254,83	2.380,33		35.192,75
02	SUBTOTAL	17.580,87	11.976,72	3.254,83	2.380,33		35.192,75
03	RED LEI	**********	7.186,03	0,00	0,00		7.186,03
04	SUBTOTAL	17.580,87	4.790,69	3.254,83	2.380,33	0,00	28.006,72
05	PRIMEIRA PARCELA	209,29	57,03	38,74	28,33	0,00	333,39
06	SUBTOTAL REMANESC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07	REDUC. PARCELAMENTO	**********	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1 ---> NORMAL <---						
08	REMAN. PARCELAMENTO	17.371,58	4.733,66	3.216,09	2.352,00	0,00	27.673,33
09	ENCARGO PARCELA	**********	**********	6.743,66	9441,13	0,00	16.184,79
10	SUBTOTAL PARCELAM	17.371,58	4.733,66	9.959,75	11.793,13	0,00	43.858,12
11	SEGUNDA PARCELA	209,29	57,03	119,99	142,08	0,00	528,39

E - DISCRIMINACAO DAS PARCELAS SUBSEQUENTES (001/84) NR PARCELAMENTO: 319131 - 1

TRIBUTO = R$ 209,29
MULTA = R$ 57,03
JUROS = R$ 119,99
CORRECAO MONETARIA = R$ 142,08
HONORARIO = R$ 0,00
OBS.: --> NAS PARCELAS TERA CORRECAO DA VARIACAO DO IGP-DI ACUMULADO

SUJEITO PASSIVO:

ASSINATURA: _____

F - IDENTIFICACAO DO ORGAO PREPARADOR

CODIGO: 97110
NOME..: SETOR DE CONFERENCIA E BAIXA DE PROCESSO
FUNCIONARIO: TUANY TOME PEIXOTO
MATRICULA..: 4240693

ASSINATURA: _____ (CARIMBO)

PROCESSOS PARCELADOS:

24011503496577

CEI - SEFAZ NR.TID = 142 EM : 15/12/2017 AS 17:51 PGINPD15

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:32
INHUMAS - VARA CÍVEL - Data: 17/04/2024 09:48:07
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:43
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109987605432563873244311441, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

ANEXO II

TERMO ACORDO DE PARCELAMENTO DE DEBITO

PARCELAMENTO: 319131-1

IDENTIFICACAO DO SUJEITO PASSIVO:
NOME.....: CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL
ENDERECO.: ROD GO 222 S N KM 3 A DIREITA
ZONA RURAL INHUMAS GO 75400000 062035148303
INSCRICAO: 10.116.061-5
CGC: 2.896.264.0001-09

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PARCELAMENTO:
NOME.....:
ENDERECO.:
0
. . . . 0

DADOS PARA CORRESPONDÊNCIA
NOME.....: CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL
ENDERECO.: ROD GO 222 S N ROD INHUMAS/ANAPO
ZONA RURAL INHUMAS GO 75400000
E-MAIL:

Aos 15 dias do mês de Dezembro de 2017 , compareceu a este orgão o representante legal do sujeito passivo acima identificado e que ao final subscreve, doravante denominado simplesmente SIGNATÁRIO, para firmar o presente Acordo de Parcelamento com os benefícios da lei 19.738/2017 que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente Acordo de Parcelamento, ainda que não deferido ou efetivado com o pagamento da primeira parcela, importa definitivamente em:

I - confissão irretratável do débito, judicial e extrajudicial, artigos 389, 394 e 395 do Código de Processo Civil lei 13.105/2015 relativos aos processos administrativos discriminados na CLÁUSULA TERCEIRA, o que não implica transação ou novação;

II - renúncia ao direito de defesa, na esfera administrativa;

III - desistência de impugnação ou recurso já interposto;

IV - encerramento da fase contenciosa, em se tratando de processo administrativo tributário, ou a suspensao do curso da ação execução fiscal, se for o caso.

Parágrafo Único - Ao formalizar o pedido de parcelamento de processo administrativo tributário, em que o representante legal do sujeito passivo tenha sido arrolado como solidário quando do lançamento do crédito tributário, a renúncia ao direito de defesa e a confissão irretratável de dívida alcançam ambas as pessoas.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:43
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109987605432563873244311441, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072 Valor: R$ 10.000,00 - Data: 17/04/2024 09:48:07 - Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:32
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

CLÁUSULA SEGUNDA - O SIGNATÁRIO concorda que os pagamentos efetuados em razão deste parcelamento sejam utilizados para a extinção do crédito tributário de forma proporcional a cada processo administrativo a ele inerente.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto do presente Termo de Acordo de Parcelamento é o débito oriundo do(s) seguinte(s) processo(s) administrativo(s): 4011503496577
, bem como, em se tratando de débitos já ajuizados, os honorarios advocatícios decorrentes das respectivas execuções fiscais, que o SIGNATÁRIO se compromete a quitar em 84 parcelas mensais, fixas e sucessivas, a partir da segunda parcela, conforme planilha anexa elaborada pela Secretaria da Fazenda, integrante deste instrumento de acordo.

CLÁUSULA QUARTA - O vencimento das parcelas ocorre no dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, excetuada a primeira que deve ser paga dentro do prazo de validade do cálculo constante do documento de arrecadação, e serão acrescidos sobre o crédito tributário favorecido objeto de parcelamento, juros pré-fixados de 0,5% ao mês e atualização monetária no percentual de 0,7% ao mês, para parcelas pagas até a data do vencimento

§ 1°. Em caso de atraso no pagamento da parcela, o valor será acrescido dos seguintes encargos: multa moratória de 3% (três por cento) ao mês, limitada a 12% (doze por cento) e juros de mora de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao mês, calculados pro rata dia.

§ 2°. A falta de pagamento de 03 (três) pacelas, consecutivas ou não, ou de qualquer das parcelas após 30 (trinta) dias contados da data final do contrato de parcelamento acarretará a denúncia do acordo de parcelamento e, na hipótese de débito ajuizado, implicará no imediato prosseguimento da ação de execução fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - Em se tratando de crédito inscrito em dívida ativa e ajuizado, o valor devido a título de honorários advocatícios, no percentual de 10%(dez por cento) aplicado sobre o crédito tributário consolidado, integrará o presente Acordo, se ainda não recolhido, e receberá o mesmo tratamento conferido à dívida parcelada, nos termos da Portaria Conjunta n. 001/2007-GSF/GABPGE, de 22 de novembro de 2007, cujo pagamento é condição de validade do ajuste, conforme disciplinado pelo artigo 56 da Lei Complementar Estadual n°. 58/2006.

§ 1°. Não se incluem neste acordo de parcelmento os honorários advocatícios decorrentes de embargos e demais incidentes da ação judicial de execução fiscal.

§ 2°. O valor dos honorários advocatícios recebem o mesmo tratamento conferido à dívida parcelada, nos termos da Portaria Conjunta n° 001/2007-PGE/SEFAZ, de 22 de novembro de 2007.

§ 3°. As custas inerentes ao protesto não estão incluídas neste parcelamento.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:43
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109987605432563873244311441, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: HANNA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 17/04/2024 09:48:07
INHUMAS - VARA CÍVEL
Valor: R$ 10.000,00

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada - Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

CLÁUSULA SEXTA - Fica ciente o SIGNATÁRIO que a parcela somente poderá ser paga através de DARE 2.1 emitido pelo sistema informatizado da SEFAZ ou emitido pela Internet em qualquer situação, desde que o parcelamento esteja na condição de ATIVO, sendo que este documento de arrecadação somente poderá ser pago nos seguintes bancos autorizados: BANCO DO BRASIL, BRADESCO, ITAÚ, SICOOB, CAIXA ECONOMICA FEDERAL e seus correspondentes SICRED.

NOTA - Não será enviado boleto ou qualquer outro documento para pagamento das parcelas, devendo o sujeito passivo emitir o DARE 2.1 via Internet, no site 'www.sefaz.go.gov.br', na opção 'Serviços mais Procurados' o ítem 'Pagamento de Tributos' - em seguida optar por 'Parcelamento de Débitos' no subitem 'Documento de Arrecadação Estadual (DARE/GNRE) ou procurar uma unidade de atendimento da SEFAZ.

GOIANIA , 15 de Dezembro de 2017

Sujeito Passivo direto — 599.553251-00 C P F

Solidario — C P F

D E S P A C H O

DEFIRO, EM 84 PARCELAS MENSAIS E CONSECUTIVAS.

Encaminhe-se a Gerência de Cobrança e Programas Especiais

GOIANIA , 15 de Dezembro de 2017

Emissor : TUANY TOME PEIXOTO
Matricula: 424069-3
Cargo : ASSISTENTE DE GESTAO ADMINISTRATIVA

Carimbo e Assinatura

Tuany Tome Peixoto
Gerência de Processos e Cobrança
Nº 424069-3

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:43
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109987605432563873244311441, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: SUELMA PEREIRA DE SOUZA - Valor: R$ 10.000,00 - Data: 17/04/2024 09:48:07
Usuário: IVAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:32
INHUMAS - VARA CÍVEL
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/05/2025 16:39:32

AOS CUIDADOS DA ILUSTRÍSSIMA SECRETÁRIA DA FAZENDA E ECONOMIA

DRA. CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT DO ESTADO DE GOIÁS

Endereçado ao gabinete.economia@**goias**.gov.br

Dimas Martins Filho
OAB-GO 7.545

Suelma Oliveira Elias
OAB-DF 23.091

Renan Soares de Araújo
OAB/GO 27.780

Rua 128 n° 155
Setor Sul
Goiânia - GO
CEP 740.093-100
Tel.: (0xx62) 3218-5001
Fax.: (0xx62) 3218-5001

www.dimasmartins.adv.br

CENTROALCOOL S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob número 02.896.264/0001-09, com sede na Rodovia GO 222 Km 03, Zona Rural, Município de Inhumas, Estado de Goiás, doravante denominada **CONTRIBUINTE** vem através desta trazer as informações e requerer o que segue:

Com o espeque de viabilizar a superação da nefasta crise econômica, financeira e política suportada pelas indústrias do setor de etanol, a empresa Centroalcool S/A aderiu ao programa de incentivo do **PRODUZIR e seus subprogramas através do TARE n. 235/2004**, uma vez que todos os requisitos legais para o seu enquadramento foram preenchidos.

Não menos importante, é sabido por esta Secretaria que a empresa Centroalcool S/A encontra-se em processo de **Recuperação Judicial sob n. 026890-94.2014** com o plano de recuperação homologado judicialmente em 23 de janeiro de 2020, em pleno cumprimento.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:43
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109887665432563873244311447, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

Assim, para se manter no mercado e ter condições de enfrentar a concorrência das demais Usinas que são, em regra, beneficiadas pelo mesmo programa, a empresa Centroalcool S/A vem, a algum tempo, usufruindo do benefício fiscal e aproveitamento da parcela financiada, tudo nos termos da legislação relacionada.

Entretanto, a Secretaria de Estado da Economia emitiu em 06/05/2019 a PORTARIA n. 066/2019 impondo a empresa Centroalcool S/A o REGIME ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO com o pagamento de 100% do ICMS quando da emissão das Notas Fiscais Eletrônicas. Quando na sequência, datada em 09/07/2019 foi emitida outra PORTARIA n. 140/2019 ratificando a suspensão do TARE **n. 235/2004** (Termo de Acordo de Regime Especial).

Naquela ocasião, a Centroalcool S/A demonstrou ao FISCO que havia protocolado pedido de ADESÃO à **Lei estadual nº. 19.738/17**, que trata das medidas facilitadoras para quitação de débitos com a Fazenda Pública Estadual, e para isso deveria estar inscrita no programa PRODUZIR, para auferir tais benefícios.

Ainda, naquela mesma oportunidade, a empresa Centroalcool S/A demonstrou que havia aderido **a homologação de crédito outorgado para quitação das obrigações fiscais**, como encontra-se em andamento junto a este FISCO.

Inclusive, oportuno registrar, que a empresa Centroalcool S/A em 04 de julho de 2019, protocolou junto a Secretaria da Industria e Comércio pedido de regularização dos débitos – parte antecipada (13%), sendo que o procedimento se fez necessário uma vez que naquela Secretaria não havia valor

Dimas Martins Filho
OAB-GO 7.545

Suelma Oliveira Elias
OAB-DF 23.091

Renan Soares de Araújo
OAB/GO 27.780

Rua 128 n° 155
Setor Sul
Goiânia - GO
CEP 740.093-100
Tel.: (0xx62) 3218-5001
Fax.: (0xx62) 3218-5001

www.dimasmartins.adv.br

PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE INHUMAS VARA CIVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/04/2024 16:39:32
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE INHUMAS VARA CIVEL
Usuário: SUELMA OLIVEIRA ELIAS - Data: 17/04/2024 09:48:07
Valor: R$ 10.000,00

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:43
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109887665432563873244311447, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

líquido do passivo, situação inserida no **procedimento administrativo da SIC sob n. 201917604002015**, em andamento até a presente data.

Pois bem,

Fato é que a empresa Centroalcool S/A encontra-se às vésperas da **safra 2022/2023,** quando assim, para mitigar a emissão de uma nova PORTARIA desta Secretaria para impor o Regime Especial de Fiscalização e Tributação em face da Usina, a empresa **vem perante esta Secretária solicitar e requerer**, sob enfoque do artigo 52 da Lei Federal n. 11.101/2005, das Leis Estaduais n. 19.738/2017, 20.342/2018 e 21.031/2021, da Lei Complementar Estadual n° 104/2013, da Lei Complementar Estadual 58, da Constituição Estadual art. 118 e da Constituição Federal art. 132, além dos Decretos n. 5.265/2000 e 8.706/2016, o que segue:

1. **A suspensão das PORTARIAS de n. 066/2019 e 140/2019, reestabelecendo o TARE n. 235/2004, diante do procedimento de adesão a homologação do crédito outorgado em harmonia as Leis Estaduais nº. 19.738/17, 20.342/2018 e 21.031/2021, além do próprio procedimento de regularização do passivo junto a Secretaria da Industria e Comércio sob n. 201917604002015.**

Goiânia, 26 de maio de 2022.

Centroalcool S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Por Procuração

Dimas Martins Filho
OAB-GO 7.545

Suelma Oliveira Elias
OAB-DF 23.091

Renan Soares de Araújo
OAB/GO 27.780

Rua 128 n° 155
Setor Sul
Goiânia - GO
CEP 740.093-100
Tel.: (0xx62) 3218-5001
Fax.: (0xx62) 3218-5001

www.dimasmartins.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:43
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109887665432563873244311447, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: SUELMA OLIVEIRA ELIAS - Data: 17/04/2024 09:49:07
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/08/2021 16:39:32

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:32
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: SUELMA COUTINHO - Data: 17/04/2024 09:48:08

PROCESSO N. 201917604002015

PEDIDO FORMAL JUNTO A SIC

APURAÇÃO DA LIQUIDAÇÃO E PARCELAMENTO PARTE ANTECIPADA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:43
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109187645432563873244311445, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

DIR-02 Inhumas(GO), 04 de julho de 2019.

À
Comissão Executiva do Produzir-CE/Produzir
Atenção do Secretário Executivo Sr. Cesar Moura
Secretaria de Indústria e Comércio do Estado de Goiás
Goiânia/GO

Ref.: Parcelamento de Débitos junto ao Produzir.

Senhor Secretário,

CENTROALCOOL S/A – Em Recuperação Judicial, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ(MF) sob nº 02.896.264/0001-09, e neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sr. **SANDRO ANGELO MASCARIN**, serve da presente para **REQUERER** levantamento dos débitos junto a este órgão referente ao incentivo PRODUZIR, afim de sanarmos todos os débitos e com isso solidificar ainda mais a parceria entre esta empresa e o Estado de Goiás, com a geração de empregos e impostos, no que pondera o seguinte:

A empresa CENTROALCOOL S/A, constituída em meados de 1981, representa importante fonte geradora de empregos e renda para a região de Inhumas, GO, desde o início de sua primeira safra, em 1984 – Fato público e notório.

Durante esses 35 anos de desenvolvimento da atividade empresarial, conseguiu adquirir o total de 15 mil hectares de terra com cultivo de cana-de-açúcar, bem como implementar o processamento de 1,2 milhões de toneladas de cana/safra e armazenamento de 30.000.000 litros, com o faturamento de aproximadamente R$ 85.000.000,00, com estimativas reais de alcançar, nessa safra de 2019/2020.

A significativa participação da empresa na economia regional à nível municipal e estadual é inequívoca, posto que atualmente gera aproximadamente 10.000 (dez mil) empregos direto e indireto, além de ser atuante em todos os setores da cadeia produtiva desde o plantio da matéria prima a comercialização de etanol.

Rod. GO 222 Km 03 :: Zona Rural :: CEP 75400.000 :: Inhumas-GO
:: 62 3181-0371 :: http://www.centroalcool.com.br :: :: centroalcool@centroalcool.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:43
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109187645432563873244311445, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:32

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

DIR-02-Cont...

O objetivo da atividade desenvolvida pela Autora é a industrialização da cana-de-açúcar e a comercialização dos produtos e subprodutos, em especial o etanol, os quais contribuem para a modernização, desenvolvimento e expansão do setor industrial do Estado de Goiás.

Nesta esteira, com espeque de viabilizar a superação da nefasta crise econômica, financeira e política suportada pelas indústrias do setor de etanol, a **empresa Autora aderiu, no ano de 2006, ao programa de incentivo do PRODUZIR e seus subprogramas – especialmente constituído pela Lei n. 13.51/2000**, uma vez que a empresa preenchia todos os requisitos legais para o seu enquadramento.

Atualmente, em razão do inadimplemento relativo aos débitos de antecipação junto ao Produzir, a Secretaria da Fazenda suspendeu o TARE relativo ao aproveitamento dos benefícios do Programa Produzir, senão veja:

A atual situação da empresa, em não usufruir dos benefícios do PRODUZIR, colidem frontalmente com a viabilidade economia e financeira da Autora. Mantê-la certamente esmagará e ocasionará danos imensuráveis de impossível reparação à Usina.

A perda do direito de gozar do Programa de Desenvolvimento Industrial, com o benefício da parcela (73%) financiada, poderá trazendo danos inestimáveis à Usina, vez que a diferença da parcela financiada representa boa parte do faturamento, e assim poderá desacelerar as expectativas de superar a recuperação, podendo inclusive inviabilizá-lo.

O setor das indústrias de produção de etanol passa pela pior crise dos últimos anos. Entretanto, **neste ano safra 2019**, há uma enorme expectativa de melhora do preço do etanol, o que permitiria, então, que a Usina se beneficiasse desta alta do preço do litro do etanol para conseguir superar a fase de crise e equilibrar o seu caixa.

Destaca-se que a simples conta matemática, entre a diferença entre gozar do TARE/PRODUZIR e não gozar do programa de benefício fiscal, representa possivelmente na safra 2019, um prejuízo ao caixa da empresa na cifra de R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais).

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:43
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109187645432563873244311445, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Valor: R$ 10.000,00
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:32
INHUMAS - VARA CÍVEL

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

DIR-02-Cont...

Entretanto, caso a Autora retorne ao regime especial de recolhimento de 100% do ICMS – na safra 2019, poderá ela sofrer problemas gravíssimos a saber:

a) *Para minimizar os prejuízos, a CENTROALCOOL S/A, terá que vender álcool apenas para outros Estados (fora de Goiás), no intuito de minimizar a diferença do preço do litro. Entretanto, com essa medida, o custo de transporte/logística aumenta o custo operacional e não permite a venda diária do produto, já que não é todo dia que consegue "logística para despachar" o álcool;*

b) *Terá que vender o litro do álcool mais barato para distribuidoras fora do Estado, já que têm que recolher o ICMS sem o benefício;*

c) *Não terá condições de competividade no mercado interno, vez que todas as outras Usinas do Estado de Goiás são beneficiárias do Programa PRODUZIR;*

d) *E o pior, poderá provocar a falência da empresa, com a demissão de mais 2.000 (dois mil) empregos diretos.*

Ressalva-se que a empresa CENTROALCOOL S/A aderiu ao programa de parcelamento da Lei n. 19.738/2017, quando assim CONVALIDOU o débito (reduzindo o passivo a base somente dos 27% devidos ao FISCO ESTADUAL), ainda com a redução de juros e multa e parcelamento.

Prova da regularização dos tributos da empresa CENTROALCOOL ao FISCO ESTADUAL, foi que, em **02 de agosto de 2017**, o Estado de Goiás afastou a empresa do Regime Especial, e novamente permitiu o recolhimento do ICMS referente aos 27%, ou seja, adequando-se a programa PRODUZIR.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:43
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109187645432563873244311445, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: SUELMA COSTA - Data: 17/04/2024 09:48:08
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:32

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

DIR-02-Cont...

Veja (**DOC. ANEXO**):

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 163 /17-GSF, DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

Suspende temporariamente a Portaria nº 85/17-GSF, de 9 de maio de 2017, que submete a empresa CENTROALCOOL S/A a Regime Especial de Controle, Fiscalização, Apuração e Arrecadação.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, nos termos do disposto no inciso III do art. 70 e 143 da Lei nº 11.651/91, de 26 de dezembro de 1991, Código Tributário Estadual - CTE -, nos arts. 66 e 463, ambos do Decreto nº 4.852, de 29 de dezembro de 1997, Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE -, e o que consta do processo nº 201700004020406,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender temporariamente a Portaria nº 85/17-GSF, de 9 de maio de 2017, que submete a empresa CENTROALCOOL S/A, em Recuperação Judicial, a Regime Especial de Controle, Fiscalização, Apuração e Arrecadação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, porém, a partir da sua assinatura.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIÁS, em Goiânia, aos dias do mês de de 2017.

JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO
Secretário de Estado da Fazenda

Entretanto, em razão da inadimplência junto a parte financiada (antecipação dos 13%) de competência da Secretaria da Industria e Comércio, a SEFAZ entendeu que a empresa não estaria com todos os pré-requisitos para o gozo do PRODUZIR, quando então, **em 09 de maio de 2019 emitiu a Portaria n. 066/2019 -SRE,** novamente impondo o regime especial de fiscalização a empresa CENTROALCOOL S/A, suspendendo o TARE.

Ocorre que, a inadimplência da parte antecipada (13%) não tem valor líquido e certo junto a SED, razão pela qual, a presente providência se faz

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:43
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109187645432563873244311445, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Valor: R$ 10.000,00
Usuário: SUELMA [illegible] - Data: 17/04/2024 09:48:08
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:32

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2369 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.03questaofiscalestadualcompactado.pdf

DIR-02-Cont...

URGENTE para que a empresa CENTROALCOOL S/A possa usufruir do benefício PRODUZIR junto a SEFAZ, com a suspensão do regime especial aplicado na Portaria 006/2019. (**DOC. ANEXO**)

Ressaltamos, finalmente, que tal solicitação do levantamento e parcelamento se fazem necessários devido a atual situação financeira da empresa **CENTROALCOOL** que inclusive nos levou ao pedido de Recuperação Judicial em 16/06/2014.

Nestes termos, pede deferimento.

Sandro Angelo Mascarin,
Diretor Presidente.

Rod. GO 222 Km 03 :: Zona Rural :: CEP 75400.000 :: Inhumas-GO
:: 62 3181-0371 :: http://www.centroalcool.com.br :: :: centroalcool@centroalcool.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:48:43
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109187645432563873244311445, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2024 10:35:55
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787665432563873887931006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Valor: R$ 10.000,00
Usuário: SUELMA [illegible]
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:32

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:37

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de CENTROALCOOL S/A (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente - 15/04/2024 15:45:19)) do dia 17/04/2024 13:34:33 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:37

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA - Administrador (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente - 15/04/2024 15:45:19)) do dia 17/04/2024 13:36:08 não possui "Arquivos".

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : peticaosubstituicaoaj.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:38

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE INHUMAS, GOIÁS.

Processo nº **0216890-94**
Juiz de Direito **Dr. HUGO DE SOUZA SILVA**

CENTROÁLCOOL S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, já qualificada nos autos da ação em epígrafe, via de seus advogados e procuradores infra-assinados, vem perante a douta presença de Vossa Excelência, para informar e requerer a **SUBSTITUIÇÃO** do cargo do Administrador Judicial Sr. LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA, brasileiro, advogado inscrito na OAB/GO sob o nº 36.957, com endereço professional à Rua 5, n. 691, Qd. C-4, Lts. 16;19, sala 1413, Condomínio The Prime Tamandaré Office, Setor Oeste, Goiânia – GO, CEP 74.115-060, em vista das seguintes razões de fato e de direito:

BREVE HISTÓRICO PROCESSUAL

A Recuperação Judicial da empresa Centroalcool S/A foi proposta no Judiciário de Inhumas em **16/06/2014**, com o seu processamento deferido através do mov. 03 ato 37.

É certo que, ao longo do processo houve a nomeação de vários Administradores Judiciais.

No Decreto 931/2019, o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás designou para presidir o feito, o ilustre Juiz de Direito Dr. Liciomar Fernandes da Silva – mov. 09. E, em **30/09/2019**, o Juízo substituiu e nomeou como AJ de sua confiança o Sr. Sebastião Hélcio P Alves Filho – mov. 647.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:32
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109887645432563873885131132, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : peticaosubstituicaoaj.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:38

A partir deste momento, houve uma nova marcha processual, com designação de audiência de cooperação e a realização da nova Assembleia Geral de Credores. Tanto que, em **15/01/2020,** foi realizada a AGC com aprovação do Plano com **mais de 80% em todas as classes** – mov. 1170.

E assim, através da decisão datada em **23/01/2020** – mov. 1175 - foi homologado o Plano de Recuperação Judicial da Centroalcool S/A, quando o Juízo do feito determinou que os credores comunicassem diretamente os dados bancários para a empresa – evitando tumultuo processual. *Vide:*

É o quanto basta.

Por todo o exposto, com fulcro nos artigos 45 e 58 da Lei 11.101/2005, com a **RESSALVA** da **DECLARAÇÃO DA NULIDADE** das seguintes disposições: 1) "A aprovação do presente Plano de Recuperação Judicial ensejará, nos termos da LEI, na NOVAÇÃO dos créditos, sendo que automaticamente todas as garantias prestadas, inclusive avais de eventuais sócios ou devedores solidários serão extintos por força da operada novação." (arquivo 103, evento 03); 2) "A principal estratégia que poderá ser submetida como alternativa do pagamento através da geração de caixa, seria por meio da VENDA DA EMPRESA, seja através da cessão das quotas/ações, ou pela aquisição do estabelecimento empresarial como um todo. Neste caso de venda da empresa, os CREDORES deveriam receber seus créditos de acordo com os termos e condições de eventual "proposta vencedora" do certame, que por certo deveria ser aprovada pela coletividade de credores caso não fosse suficiente para pagamento integral da divida novada. Também, como alternativa, poderá ser negociado o ARRENDAMENTO da empresa como plano alternativo, com valor mínimo a ser pago de R$ 280.000,00 por mês, desde que liquidadas as verbas trabalhistas. Os planos alternativos ficam automaticamente aprovados no caso de APROVAÇÃO do PRJ em assembleia de credores." (arquivo 103, evento 03); 3) (i) "o valor corresponde até 05 (cinco) salários mínimos relativos a créditos de natureza estritamente salarial e vencidos nos 03 (três) meses anteriores a data do pedido, serão pagos no prazo de 07 (sete) meses a contar da homologação judicial do Plano (aditivo 02, evento 1.170)", **HOMOLOGO o plano de recuperação, com seus aditivos, aprovado pela Assembleia Geral de Credores, com as ressalvas retromencionadas, de consequência, CONCEDO A RECUPERAÇÃO JUDICIAL** à empresa **CENTROÁLCOOL S.A.,** e **FIXO** a data da publicação desta decisão como termo inicial para contagem das carências estabelecidas.

Restam assim novados todos os seus débitos sujeitos à recuperação (art. 49 e §§ da Lei nº 11.101/2005).

Nos termos do artigo 61, caput, e § 1º, da Lei n.º 11.101/2005, a recuperação judicial perdurará até que se cumpram todas as obrigações previstas no Plano de Recuperação aprovado e ora homologado que se vencerem até 2 (dois) anos após o decurso do período de concessão da recuperação judicial.

O descumprimento de qualquer obrigação prevista no Plano de Recuperação durante esse interregno acarretará a convolação da recuperação judicial em falência (artigo 61, § 1º, c/c artigo 73, inciso IV, ambos da Lei n.º 11.101/2005).

Os pagamentos deverão ser efetuados diretamente aos credores, que deverão informar seus dados bancários diretamente à recuperanda, ficando vedados, desde já, quaisquer depósitos nos autos.

A venda de bens do ativo permanente da empresa depende de autorização deste juízo (arts. 60 e 66 LRF).

Determino o cancelamento de todos os protestos atinentes a crédito ora novado. Também, os entes responsáveis pelos cadastros de inadimplentes deverão baixar as anotações a respeito desses créditos (novados).

As execuções em trâmites em qualquer juízo a respeito de crédito sujeito à recuperação (ora novados) serão extintas.

Cretifique-se o Administrador Judicial e o Ministério Público.

Intime-se os credores que compõem o Comitê de Credores para que compareçam em juízo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e assinem termo de compromisso, e para que informem ao juízo o presidente do comitê.

Expeça-se Termo de Compromisso para os Credores integrantes do comitê.

Deve a escrivania realizar os bloqueios dos eventos conforme alhures determinado.

Certifique a escrivania acerca da resposta do Ofício que determinou a criação de conta judicial para depósito de valor penhorado pela 2ª Vara Cível desta Comarca, conforme decisão proferida no evento 858.

Sem prejuízo, determino nova intimação do Administrador Judicial quanto a imprescindibilidade de bens da recuperanda que foram objetos de penhora pela 13ª Vara do Trabalho de Goiânia, nos termos da decisão proferida no evento 906.

Intime-se todos os credores.

Cumpra-se.

Inhumas-GO, datado e assinado digitalmente.

Liciomar Fernandes da Silva

Juiz de Direito

(Assinado digitalmente)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:32
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109887645432563873885131132, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : peticaosubstituicaoaj.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:38

Tanto que, o Plano Consolidado foi anexado nos autos – através do mov. 1474 – para fins de cumprimento, e o então AJ Sr. Sebastião Hélcio P Alves Filho passou a fiscalizar os atos de pagamento (comunicando ao Juízo) - movs. 1513, 1695, 1853, 1932.

Certo que, em **16/07/2020** foi emitida a certidão de alteração de Juiz responsável – mov. 1571 – passando os autos a ser presidido pelo Juiz Dr. João Luiz da Costa Gomes, que manteve inalterado o AJ Sr. Sebastião Hélcio P Alves Filho, diante do bom andamento e relatórios apresentados nos autos – mov. 1584.

Transcorrido mais **DOIS ANOS** da homologação do Plano e cumprimento – a empresa Centroalcool S/A acreditava que toda a *"saga sofrida"* no processo de Recuperação Judicial encontrava-se superada.

Entretanto, houve nova nomeação de magistrado, quando o processo passou a ser presidido pela Dra. Fláviah Lançoni Costa Pinheiro. E, em sua primeira decisão – datada em **04/08/2022** – mov. 1936 – determinou a substituição do AJ para o Sr. Leandro Almeida de Santana.

Em **30/08/2022** a empresa Recuperanda comunicou ao Juízo que a homologação do Plano já se estendida a quase 03 anos, requerendo o encerramento da Recuperação Judicial, de forma a otimizar os custos da empresa e ao amparo do artigo 61 da Lei n. 11.101/2005 – mov. 1957.

Ocorre que, **na via inversa,** o novo AJ Sr. Leandro Almeida de Santana passou a apresentar relatórios e informações para tumultuar o encerramento da Recuperação Judicial, apresentando a atualização do Quadro Geral de Credores (com vários erros e com lapso temporal de 05 meses).

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:32
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109887645432563873885131132, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : peticaosubstituicaoaj.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:38

Iniciava-se, uma nova ***"via crucis"*** deste processo de Recuperação Judicial.

O Sr. Admnistrador Judicial, violando os deveres fiduciários de seu cargo, alegou ter havido substancial inadimplemento do plano de recuperação judicial pela Centroálcool e, por isso, pediu a convolação em falência - mov. 2035.

Diante da posição manifestada pelo Administrador Judicial, a Centroálcool veio aos autos em 6 oportunidades para comprovar o integral cumprimento das obrigações assumidas no plano de recuperação judicial, conforme se verifica dos - movs. 2064 a 2069, 2073, 2083, 2096 e 2111.

A Centroálcool também esclareceu que os supostos pagamentos parciais apontados pelo Administrador Judicial e objeto de algumas das reclamações de credores trabalhistas nada mais eram que os deságios previstos no plano.

O Administrador Judicial, no entanto, preferiu fechar os olhos para todas essas provas apresentadas pela Centroálcool e insistiu em sua alegação lacônica – mov. 2141, quando alcançou o que almejava – a decretação da falência e sua nomeação como gestor – mov. 2145

Em sede de Recurso de Agravo de Instrumento de n. 5400395-85, a empresa Recuperanda demonstrou que o Juízo foi induzido em erro quando aderiu o Parecer do AJ, o qual encontrava-se viciado em erros crassos.

Tanto que, imediatamente o Relator daqueles autos recursais **deferiu o efeito suspensivo em face da decisão** que determinou a "*quebra*" falência da empresa, prestiginado a Lei n. 11.101/2005.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:32
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109887645432563873885131132, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : peticaosubstituicaoaj.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:38

Pois bem,

O Administrador Judicial **Sr. Leandro Almeida de Santana não atende as prerrogativas do cargo**, impostas no artigo 21 da Lei de Falência e Recuperação Judicial, como será explorado abaixo.

DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES IMPOSTOS AO CARGO PELO AJ SR. LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA

A Lei n.º 11.101/2005 reserva, em sua Sessão III do Capítulo II, disposições acerca da figura e atuação do Administrador Judicial, em processos de Recuperação Judicial.

Sobre a figura do Administrador Judicial, bem leciona Fábio Ulhoa Coelho:

> ***"Em toda recuperação judicial, como auxiliar do juiz e sob sua direta supervisão, atua um profissional na função de administrador judicial. Ele é pessoa da confiança do juiz, por ele nomeado no despacho que manda processar o pedido de recuperação judicial."*** (COELHO, Fábio Ulhoa. Manual de Direito Comercial, 28ª Edição, Editora Revistra dos Tribunais, ano 2016)

O artigo 22 da lei em comento estabelece, em seus incisos I e II, quais são as atribuições do Administrador Judicial, constando que, além dos deveres previstos no artigo, também existem outros, espalhados pela Lei n.º 11.101/2005.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:32
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109887645432563873885131132, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : peticaosubstituicaoaj.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:38

Segundo o artigo mencionando, compete ao Administrador Judicial, dentre outros deveres: **fiscalizar as atividades do devedor e o cumprimento do plano de recuperação judicial; juntar aos autos da Recuperação Judicial relatório mensal das atividades da Recuperanda, bem como relatório sobre a execução do Plano de Recuperação Judicial.**

Além disso, compete ao Administrador Judicial a **verificação de todos os créditos que serão arrolados na relação de credores da devedora, sendo que essa verificação abrange a análise de lastros; o recebimento de documentos enviados pelos credores; as divergências intentadas em incidentes processuais de Habilitação e Impugnação de Crédito; entre outras funções.**

Veja ainda, que o Conselho Nacional de Justiça criou a Recomendação n. 72 em 19 de agosto de 2020 (https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3426) a qual prevê uma padronização dos relatórios apresentados pelo Administrador Judicial em processos de Recuperação Judicial.

Seguindo a análise da recomendação do CNJ, o artigo 2º traz uma padronização aos Relatórios Mensais de Atividades, previstos no artigo 22, inciso II, alínea "c", da Lei n.º 11.101/2005. Já o artigo 3º, estabelece que os Administradores Judiciais deverão apresentar, na periodicidade que os magistrados acharem necessária, Relatório de Andamentos Processuais, contendo informação concernente às recentes petições protocoladas e às questões que se encontram pendentes de apreciação:

> **"Art. 3º Recomendar aos administradores judiciais que apresentem aos magistrados, na periodicidade que esses julgarem apropriada em cada caso, Relatório de Andamentos Processuais, informando as recentes petições**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:32
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109887645432563873885131132, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : peticaosubstituicaoaj.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:38

protocoladas e o que se encontra pendente de apreciação pelo julgador."

Por derradeiro, o artigo 7º estabelece que o disposto na recomendação é o mínimo que se espera da atuação dos Administradores Judiciais, os quais deverão sempre buscar o constante aprimoramento de suas técnicas empregadas, de modo a zelar pela transparência e celeridade das Recuperações Judiciais e das Falências, *in verbis*:

> **"Art. 7º As recomendações de que trata este ato normativo são diretrizes mínimas do que se espera da atuação dos administradores judiciais, que, sem prejuízo da sua observância, deverão buscar o constante aprimoramento das técnicas e procedimentos empregados no desempenho das suas funções, de modo a sempre zelar pela celeridade e transparência nos processos de recuperação empresarial e falência."**

E, **no caso em espécie**, o Administrador Judicial Sr. Leandro Almeida Santana descumpriu estas obrigações impostas ao cargo, como passa a elencar:

DA DESÍDIA DO ADMINISTRADOR JUDICIAL Sr. LEANDRO ALMEIDA SANTANA

No caso em espécie, após a nomeação do AJ Sr. Leandro Almeida Santana, o mesmo esteve na Usina **apenas e tão somente duas vezes**. Sendo que todos os atos praticados por ele foram através de e-mails.

Não bastando, o AJ Sr. Leandro Almeida Santana descumpriu várias de suas obrigações impostas ao cargo, mesmo estando recebendo mensalmente a importância de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), o que já soma mais de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:32
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109887645432563873885131132, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

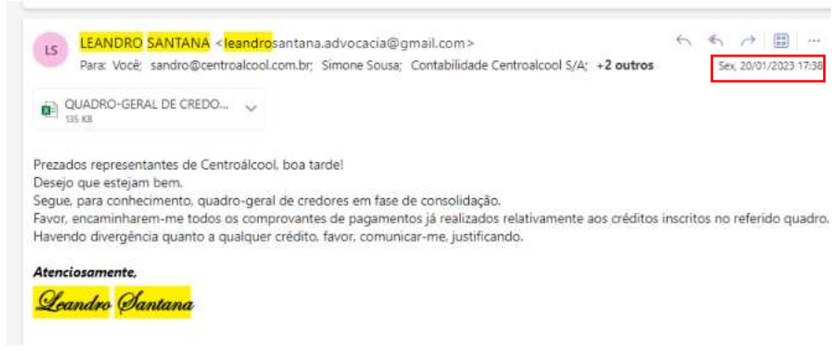
Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : peticaosubstituicaoaj.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:38

Dimas Martins Filho
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Veja:

1. Demora na atualização do Quadro Geral de Credores - veja que o AJ foi nomeado em agosto de 2022 - e somente apresentou o primeiro QGC atualizado em janeiro de 2023:


LS LEANDRO SANTANA <leandrosantana.advocacia@gmail.com>
Para: Você; sandro@centroalcool.com.br; Simone Sousa; Contabilidade Centroalcool S/A; +2 outros
Sex, 20/01/2023 17:38
QUADRO-GERAL DE CREDO...
135 KB
Prezados representantes de Centroálcool, boa tarde!
Desejo que estejam bem.
Segue, para conhecimento, quadro-geral de credores em fase de consolidação.
Favor, encaminharem-me todos os comprovantes de pagamentos já realizados relativamente aos créditos inscritos no referido quadro.
Havendo divergência quanto a qualquer crédito, favor, comunicar-me, justificando.
Atenciosamente,
Leandro Santana

2. As atualizações do QGC realizadas pelo AJ sempre contêm vários erros crassos, os quais foram reportados em muitos e-mails (segue em anexo) pela empresa, veja exemplos:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:32
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109887645432563873885131132, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : peticaosubstituicaoaj.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:38

Dimas Martins Filho
ADVOGADOS ASSOCIADOS

---------- Forwarded message ---------
De: **Reuber Moraes** <reuber@centroalcool.com.br>
Date: seg., 15 de mai. de 2023 às 07:27
Subject: Solicitação Atualização Quadro Geral de Credores CENTROALCOOL S/A (15/05/2023)
To: LEANDRO SANTANA <leandrosantana.advocacia@gmail.com>, Leandro Almeida <leandro.admjud@gmail.com>, Suelma Elias <suelmaeliasadv@hotmail.com>, Sandro Mascarin <sandro@centroalcool.com.br>, Simone Aparecida de Souza <simone@centroalcool.com.br>

Bom dia, Dr. Leandro Santana, espero que esteja bem.

Segue resumo credores listados no quadro geral de credores enviado pelo Administrador Judicial Leandro Santana no dia 28/03/2023,

Gostaríamos de confirmar se os credores relacionados abaixo deverão ser considerados no Quadro Geral de Credores,

Observações
1ª - Alguns não encontramos CPF, e ou nomes de ex-funcionários, não existem em nosso banco de dados.
2ª - Outros nunca foram funcionários da CENTROALCOOL S/A,
3ª - Outras situações que estão como extraconcursais no quadro geral enviado,

Pergunto se devemos considerar os credores listados dentro da Recuperação Judicial, ou se o quadro deverá ser retificado desconsiderando os mesmos ou atualizando as informações?

Desde já muito obrigado.

	NOME	CNPJ/CPF	Observações - CENTROALCOOL
1	HILDEVALDO JOSÉ DE OLIVEIRA	383155481-15	Extraconcursais - Trabalhista
2	MARCELO EMÍLIO MONTEIRO (pendente de julgamento)	49431455153	Extraconcursais - Trabalhista
3	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (evento 1820, certidão expedida em 3)ACP)	269897150001-02	Extraconcursais - Quirografário - 15 anos
223	DAIANE MOURA DA SILVA	025810611-80	Trabalhista - Não Existe Funcionario
485	ISABEL DA CONCEIÇÃO SOUZA	871554351-04	Trabalhista - Não Existe Funcionario
530	JOANA DARC RIBEIRO CALIL (advogada de MATHEUS OLIVEIRA DE FREITAS)	95.688.056.134	Trabalhista - Não Existe Funcionario
761	LOURDES ELENA DA SILVA	478202841-53	Trabalhista - Não Existe Funcionario
807	MARCELO BRITO BARROSO		Trabalhista - Sem CPF
850	MARIA FRANCISCA		Trabalhista - Sem CPF
852	MARIA ILMA NUNES SILVA	795829813-15	Trabalhista - Não Existe Funcionario
1017	ROMÁRIO EVANGELISTA DE SOUSA		Trabalhista - Sem CPF
1111	STELA DOS SANTOS OLIVEIRA	007090351-44	Trabalhista - Não Existe Funcionario

Anexo segue QGC - Recebido AJ Leandro 2023-03-28.

Atenciosamente,

Reuber Moraes
Financeiro / Contabilidade
Centroalcool S/A
(62) 3514-8303 (272)
reuber@centroalcool.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:32
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109887645432563873885131132, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : peticaosubstituicaoaj.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:38

Dimas Martins Filho
ADVOGADOS ASSOCIADOS

---------- Forwarded message ---------
De: **Reuber Moraes** <reuber@centroalcool.com.br>
Date: seg., 18 de set. de 2023 às 16:45
Subject: Re: QUADRO-GERAL DE CREDORES
To: LEANDRO SANTANA <leandrosantana.advocacia@gmail.com>, <kaique@crcontabilidade.online>, Alef <alef@crcontabilidade.online>
Cc: Sandro Mascarin <sandro@centroalcool.com.br>, Simone Sousa <simone@centroalcool.com.br>, luana corsini <luanacorsini.jur@gmail.com>, Renan Soares de Araújo <renansaraujo.adv@gmail.com>, Suelma Elias <suelmaeliasadv@hotmail.com>

Prezados, espero que estejam bem.

Primeiramente gostaria de solicitar que todas habilitações de créditos enviadas sejam destacadas no corpo do e-mail, ***NOME, CPF, VALOR HABILITADO, E DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO, juntamente com os sentenças, processos e planilha do quadro geral de credores já incluído o credor que está sendo habilitado.***

Segundamente, gostaria de destacar alguns pontos para que os senhores pudessem me ajudar.
Os credores abaixo não foram mencionados o CNPJ/CPF na planilha enviada, poderiam por gentileza atualizar as informações incluindo CNPJ/CPF

ITEM	NOME	CNPJ/CPF
807	MARCELO BRITO BARROSO	
850	MARIA FRANCISCA	
1017	ROMÁRIO EVANGELISTA DE SOUSA	

O credor abaixo está sendo mencionado duas vezes com o mesmo valor, poderiam por gentileza nos enviar os processos que compõem os dois valores?
ou este valor está duplicado?

26.703,74

ITEM	NOME	CNPJ/CPF	CLAS. DO CRÉDITO	QUADRO GERAL
105	ANTONIO FERREIRA DA SILVA	031259265-56	Trabalhista	13.351,87
121	ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA	3.125.926.556	Trabalhista	13.351,87

Os credores abaixo estão com o mesmo CPF, porém valor do crédito diferente poderiam confirmar por gentileza e nos enviar os processos compõem estes valores?

140.581,59

ITEM	NOME	CNPJ/CPF	CLAS. DO CRÉDITO	QUADRO GERAL
347	ESPÓLIO JUNIO PEREIRA DE ANDRADE	008870811-00	Trabalhista	61.830,32
729	JUNIO PEREIRA DE ANDRADE	008870811-00	Trabalhista	78.751,27

Abaixo o mesmo credor com créditos diferentes, o correto seria agrupar os dois créditos?

13.975,10

ITEM	NOME	CNPJ/CPF	CLAS. DO CRÉDITO	QUADRO GERAL
619	JOSE DE RIBAMAR DE ARAUJO	746460523-34	Trabalhista	2.329,18
676	JOSÉ RIBAMAR DE ARAÚJO	746460523-34	Trabalhista	11.645,92

Abaixo mesmo CNPJ/CPF, com nomes diferentes e créditos diferentes, poderiam por gentileza confirmar se o valor correto é referente a qual credor e nos enviar processos que compõem?

159.277,04

ITEM	NOME	CNPJ/CPF	CLAS. DO CRÉDITO	QUADRO GERAL
1045	ROZIRON BENTO TAVARES	819397951-68	Trabalhista	84.439,31
1061	SEBASTIÃO HELCIO P. ALVES FILHO	819397951-68	Trabalhista	74.837,73

Os credores abaixo foram habilitados via e-mail no dia 11/09/2023 pelo Administrador Leandro, porém no quadro enviado não consta os credores abaixo.

Nome Credor(a)	CNPJ/CPF
MAYCLER BATISTA DA SILVA	720.174.061-04
ROGERIO TRINDADE COUTO	894.102.381-53

Os credores abaixo foram habilitados via e-mail no dia 06/02/2023 pelo Administrador Leandro, porém no quadro enviado não consta os credores abaixo.

Nome Credor(a)	CNPJ/CPF
MARIA ILMA NUNES SILVA	765.829.813-15
ROMARIO EVANGELISTA SOUSA	050.441.753-31

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:32
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109887645432563873885131132, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

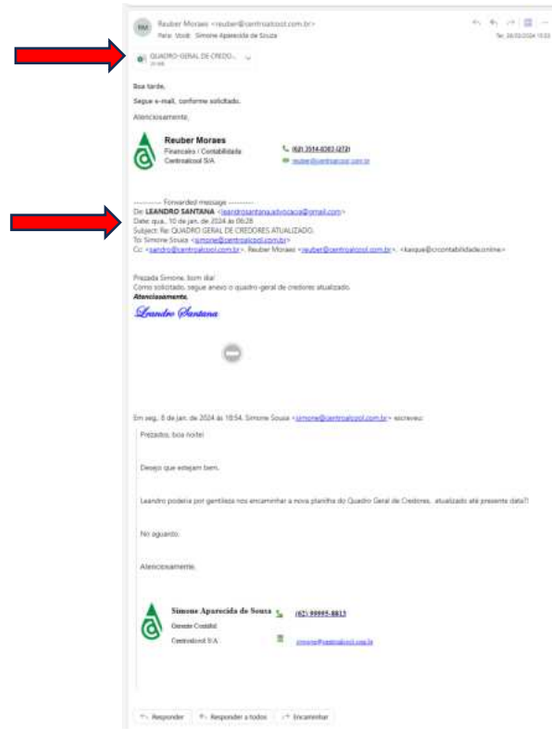
Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : peticaosubstituicaoaj.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:38

3. O AJ Sr. Leandro Almeida Santana induziu a magistrada em erro quando do Parecer para Decretação da Falência apresentando nomes de credores que estavam devidamente quitados. Veja:

- O Administrador Judicial Sr. Leandro de Almeida Santana quando do Parecer de mov. 2141 dos autos apresentou credores nominados e quantitativo (genérico) de inadimplência da empresa Centroalcool S/A em especial da classe trabalhista e quiriografária baseado no Quadro Geral de Credores por ele apresentado em (**abril de 2023**).

- Entretanto, o Administrador Judicial Sr. Leandro de Almeida Santana em **10 de janeiro de 2024** encaminhou um e-mail a Recuperanda – **retificando o Quadro Geral de Credores** reconhecendo os pagamentos apontados pela Centroalcool S/A (documento em anexo).



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:32
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109887645432563873885131132, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : peticaosubstituicaoaj.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:38

- Para melhor compreensão, a Recuperanda comparou o Quadro Geral de Credores (**apresentado em 10/04/2023**) e o Quadro Geral de Credores (**apresentado em 10/01/2024**), constatando que:

1 – Composição de credores mencionados no pedido de Falência

Administrador Judicial retificou o quadro enviado no dia 10/01/2024 reconhecendo os pagamentos conforme demonstrativos abaixo

Situação pagamentos	Quantidades
Reconheceu pagamentos	57
Reconheceu parcialmente	19
Não reconheceu	2
Total Geral	**78**



- Ou seja, aqueles credores nominados pelo AJ no Parecer de mov. 2141 **restou por ele próprio retificado, reconhecendo o ERRO e admitindo o adimplemento da Recuperanda.** Mas fato é que, este mesmo Parecer induziu o Juízo para fins de uma decisão de decretação de falência.

- Continuando a comparação veja:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:32
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109887645432563873885131132, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : peticaosubstituicaoaj.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:38

Dimas Martins Filho
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Relatório pedido de Falência						
	1.885	556	1.329			R$ 6.787.365,86
Classe	Total Classe	Pagamentos parciais	Credores sem pagamentos	Percentual pagamentos considerados	Percentual de Credores sem dados bancários e sem localização	Valores Financeiros
Garantia Real	6	6	0	100%	0%	R$ 2.266.165,86
Quirografarios	416	167	249	40%	60%	R$ 2.424.419,72
Quirografarios EPP/ME	219	39	180	18%	82%	R$ 15.850,94
Trabalhista	1.244	344	900	28%	72%	R$ 2.080.929,34
Quadro geral de credores 10/01/2024						
Total Geral	1877	1133	744			R$ 18.605.317,90
Classe	Total de credores	Credores Administrador Judicial considerou pagamento	Credores Administrador Judicial (NÃO) considerou pagamentos	Percentual de pagamentos considerados por classe	Percentual de Credores sem dados bancários e sem localizaçã	Valores Financeiros
Garantia Real	6	6	0	100%	0%	R$ 7.359.635,23
Quirografário	417	171	246	41%	59%	R$ 6.008.780,47
Quirografário-EPP/ME	219	40	179	18%	82%	R$ 36.875,09
Trabalhista	1235	916	319	74%	26%	R$ 5.200.027,11
Diferença	8	- 577	585			-R$ 11.817.952,04
Classe	Total Classe	Pagamentos parciais	Credores sem pagamentos	Percentual pagamentos considerados	Percentual de Credores sem dados bancários e sem localizaçã	Valores Financeiros
Garantia Real	0	0	0	0%	0%	-R$ 5.093.469,37
Quirografarios	-1	-4	3	-1%	1%	-R$ 3.584.360,75
Quirografarios EPP/ME	0	-1	1	0%	0%	-R$ 21.024,15
Trabalhista	9	-572	581	-47%	47%	-R$ 3.119.097,77

- Na classe trabalhista **o Administrador Judicial equivocou-se/errou em um percentual de 47%** (quarenta e sete por cento), sendo que a soma da diferença que o AJ não considerou (**e estava pago**) chega à cifra de mais de **ONZE MILHÕES DE REAIS**. E, os credores que não foram localizados ou tiveram empresas baixadas (os quais inexiste dados bancários) – nunca peticionaram nos autos, além de representar valores financeiros pequenos.

- Sendo que, **todos, diga-se TODOS,** os credores que informaram os dados bancários diretamente para a Recuperanda e/ou Administrador Judicial ou no processo de Recuperação Judicial e/ou Habilitação de Crédito – receberam suas parcelas (obedecendo o deságio do Plano).

1.

- Ressalta-se que, em nenhum momento (do processo de Recuperação Judicial) houve determinação para depósito judicial daqueles credores que não foram localizados e/ou estiveram empresas baixadas, uma vez

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:32
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109887645432563873885131132, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : peticaosubstituicaoaj.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:38

Dimas Martins Filho
ADVOGADOS ASSOCIADOS

que a Recuperanda **se encontra cumprimento a própria determinação judicial que homologou o Plano – mov. 1175 dos autos principais**

- Ademais, o Quadro Geral de Credores apresentado pelo Administrador Judicial Sr. Leandro de Almeida Santana – datado em **10 de janeiro de 2024**, retificou vários erros – como demonstrado acima – **entretanto persistiram vários outros erros**, os quais até o presente momento não foram saneados, veja:

2 – Divergências no Quadro Geral de Credores enviado em 10/01/2024.

Nome Credor (a)	PF/PJ	CNPJ/CPF
JOANA DARC RIBEIRO CALIL (advogada de MATHEUS OLIVEIRA DE FREITAS)	PF	956.880.561-34
STELA DOS SANTOS OLIVEIRA	PF	007.090.351-44
DAIANE MOURA DA SILVA	PF	025.810.811-80
LOURDES ELENA DA SILVA	PF	478.202.841-53
ISABEL DA CONCEIÇÃO SOUZA	PF	871.554.351-04
MARCELO BRITO BARROSO	PF	

Os credores acima não foram funcionários da CENTROALCOOL, provavelmente são advogados dos credores os quais não deveriam constar no quadro e sim o próprio credor ex-funcionário

Nome Credor (a)	PF/PJ	CNPJ/CPF
CARLITO JACINTO DA SILVA	PF	041.039.141-73
EMIVALDO ALVES DE OLIVEIRA	PF	546.069.931-20
JOZIAS LIMA	PF	467.110.663-91
LEANDRO DOS SANTOS ANDRADE	PF	051.174.491-93
LUIZ CESAR DE OLIVEIRA	PF	130.870.383-17
MARIA CRISTINA CARDOSO AMARAL	PF	970.372.571-68
MAYCLER BATISTA DA SILVA	PF	720.174.061-04
ROGERIO TRINDADE DO COUTO	PF	894.102.381-53
MARIVALDO AURELIANO DA SILVA	PF	167.182.098-30

Estes credores recebemos e-mail para habilitação por parte do Administrador Judicial, porém não foram adicionados no quadro geral de credores enviado no dia 10/01/2024, inclusive alguns constam no pedido de falência e até hoje não foram habilitados no quadro.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:32
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109887645432563873885131132, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : peticaosubstituicaoaj.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:38

Dimas Martins Filho
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Na planilha Quadro Geral de Credores na aba "TOTAL POR GRUPO"

Temos a composição

NATUREZA/CLASSE	TOTAL DEVIDO	COM DESÁGIO	TOTAL PAGO
Extraconcursal	4.651.269,53	4.651.269,53	0,00
Trabalhista	18.225.015,57	7.191.988,16	5.200.027,11
Garantia Real	31.530.604,76	22.071.644,05	7.359.635,23
Quirografário	51.226.663,00	30.205.440,63	6.008.780,47
Quirografário - EPP/ME	2.589.786,85	1.294.893,43	36.875,09
TOTAL GERAL	**108.223.339,71**	**65.415.235,80**	**18.605.317,91**

Porém o saldo Quirografário ficou divergente, do que nos passou na relação, que foi **R$ 51.261.880,63** ele coloca no resumo conforme **acima R$ 51.226.663,00** diferença de **R$ 35.217,63** na classe quirografário

De forma mais detalhada sobre a classe trabalhista

Os credores abaixo não foram mencionados o CPF na planilha enviada,

ITEM	NOME	CNPJ/CPF
807	MARCELO BRITO BARROSO	
850	MARIA FRANCISCA	
1017	ROMÁRIO EVANGELISTA DE SOUSA	

O credor abaixo esta duplicado no quadro geral de credores

26.703,74

ITEM	NOME	CNPJ/CPF	CLAS. DO CRÉDITO	QUADRO GERAL
105	ANTONIO FERREIRA DA SILVA	031259265-56	Trabalhista	13.351,87
121	ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA	3.125.926.556	Trabalhista	13.351,87

Os credores abaixo estão com mesmo CPF, porém valor do crédito diferente.

140.581,59

ITEM	NOME	CNPJ/CPF	CLAS. DO CRÉDITO	QUADRO GERAL
347	ESPÓLIO JUNIO PEREIRA DE ANDRADE	008870811-00	Trabalhista	61.830,32
729	JUNIO PEREIRA DE ANDRADE	008870811-00	Trabalhista	78.751,27

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:32
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109887645432563873885131132, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : peticaosubstituicaoaj.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:38

Dimas Martins Filho
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Abaixo o mesmo credor com nomes diferentes, CPF iguais e créditos diferentes.

13.975,10

ITEM	NOME	CNPJ/CPF	CLAS. DO CRÉDITO	QUADRO GERAL
619	JOSE DE RIBAMAR DE ARAUJO	746460523-34	Trabalhista	2.329,18
676	JOSÉ RIBAMAR DE ARAÚJO	746460523-34	Trabalhista	11.645,92

Abaixo mesmo CPF, com nomes diferentes e créditos diferentes, Roziron Bento Tavares foi funcionário, já SEBASTIÃO HELCIO P. ALVES FILHO nunca foi funcionário,

159.277,04

ITEM	NOME	CNPJ/CPF	CLAS. DO CRÉDITO	QUADRO GERAL
1045	ROZIRON BENTO TAVARES	819397951-68	Trabalhista	84.439,31
1061	SEBASTIÃO HELCIO P. ALVES FILHO	819397951-68	Trabalhista	74.837,73

Os credores abaixo foram habilitados via e-mail no dia 11/09/2023 pelo Administrador Leandro, porém no quadro enviado não consta.

Nome Credor(a)	CNPJ/CPF
MAYCLER BATISTA DA SILVA	720.174.061-04
ROGERIO TRINDADE COUTO	894.102.381-53

Os credores abaixo foram habilitados via e-mail no dia 06/02/2023 pelo Administrador Leandro, porém não consta no quadro.

Nome Credor(a)	CNPJ/CPF
MARIA ILMA NUNES SILVA	765.829.813-15
ROMARIO EVANGELISTA SOUSA	050.441.753-31

Os credores abaixo foram habilitados via e-mail no dia 28/02/2023 pelo Administrador Leandro, porém no quadro enviado não consta os credores abaixo.

Nome Credor(a)	CNPJ/CPF
JOZIAS LIMA	467.110.663-91
MARIA CRISTINA CARDOSO AMARAL	970.372.571-68

Os credores abaixo não constam no quadro geral de credores, porém recebemos certidão de habilitação de crédito. Inclusive Carlito consta no pedido de falência

Nome Credor(a)	CNPJ/CPF
CARLITO JACINTO DA SILVA	041.039.141-73
EMIVALDO ALVES DE OLIVEIRA	546.069.931-20
LEANDRO DOS SANTOS ANDRADE	051.174.491-93
LUIZ CESAR DE OLIVEIRA	130.870.383-17

A Credora abaixo o CPF esta errado no quadro geral de credores.

ORDEM	NOME	CNPJ/CPF
856	MARIA ILMA NUNES SILVA	795829813-15

O correto é 765.829.813-15

Nome Credor(a)	CNPJ/CPF
MARIA ILMA NUNES SILVA	765.829.813-15

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:32
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109887645432563873885131132, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : peticaosubstituicaoaj.pdf

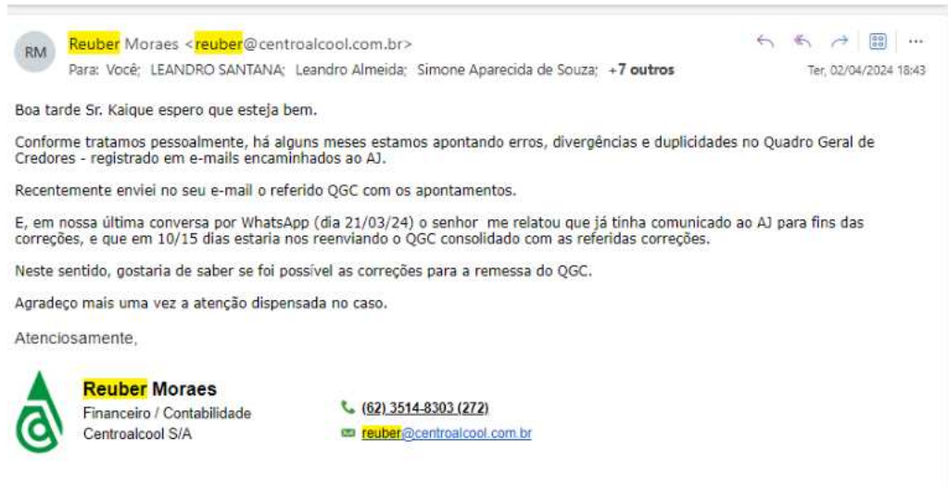
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:38

- Conclui-se que, o Quadro Geral de Credores apresentado pelo Administrador Judicial datado em 10 de janeiro de 2024 **continua com vários erros,** que replete no resultado da Recuperanda.

- Pontua-se que, desde a referida data de **10 de janeiro de 2024** a Recuperanda tem encaminhado vários e-mails para o Administrador Judicial, na tentativa de adequar e corrigir os erros apontados no Quadro Geral de Credores, entretanto **sem qualquer resposta** do Administrador Judicial.

- Tanto que, em visita do Auxiliar do Administrador Judicial junto a empresa, Sr. Kaique, a empresa reportou as dificuldades de adequar/corrigir os erros do Quadro Geral de Credores, e mais, manter a sistemática da atualização do Quadro Geral de Credores para fins de cumprimento das obrigações da Recuperanda.

- *Vide* e-mail trocado entre a Recuperanda e o Auxiliar do Administrador Judicial, Sr. Kaique:



RM Reuber Moraes <reuber@centroalcool.com.br>
Para: Você; LEANDRO SANTANA; Leandro Almeida; Simone Aparecida de Souza; +7 outros
Ter, 02/04/2024 18:43

Boa tarde Sr. Kaique espero que esteja bem.

Conforme tratamos pessoalmente, há alguns meses estamos apontando erros, divergências e duplicidades no Quadro Geral de Credores - registrado em e-mails encaminhados ao AJ.

Recentemente enviei no seu e-mail o referido QGC com os apontamentos.

E, em nossa última conversa por WhatsApp (dia 21/03/24) o senhor me relatou que já tinha comunicado ao AJ para fins das correções, e que em 10/15 dias estaria nos reenviando o QGC consolidado com as referidas correções.

Neste sentido, gostaria de saber se foi possível as correções para a remessa do QGC.

Agradeço mais uma vez a atenção dispensada no caso.

Atenciosamente,

Reuber Moraes
Financeiro / Contabilidade
Centroalcool S/A
(62) 3514-8303 (272)
reuber@centroalcool.com.br

- *Vide* resposta do Auxiliar do Administrador Judicial, Sr. Kaique:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:32
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109887645432563873885131132, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : peticaosubstituicaoaj.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:38

Dimas Martins Filho
ADVOGADOS ASSOCIADOS

De: kaique@crcontabilidade.online
Data: 2 de abril de 2024 às 18:22:29 BRT
Para: Reuber Moraes <reuber@centroalcool.com.br>, LEANDRO SANTANA <leandrosantana.advocacia@gmail.com>, Leandro Almeida <leandro.admjud@gmail.com>, Simone Aparecida de Souza <simone@centroalcool.com.br>, Sandro Mascarin <sandro@centroalcool.com.br>, Alef <alef@crcontabilidade.online>, Contato <contato@crcontabilidade.online>, Renan Soares de Araújo <renansaraujo.adv@gmail.com>, luana corsini <luanacorsini.jur@gmail.com>, Suelma Elias <suelmaeliasadv@hotmail.com>, DIMAS martins <dimas@dimasmartins.adv.br>
Assunto: RES: Correções do Quadro Geral de Credores CENTROALCOOL S/A

Boa tarde, Sr. Reuber espero que esteja bem.

Conforme informei é relatou passamos todos os fatos sobre o quadro geral de credores em uma reunião para o Administrador Judicial.

Estamos passando por um apanhado geral sobre todos os questionamentos feito em reunião, para passarmos um quadro geral com as devidas retificações necessárias, como existe uma quantidade robusta de credores está demando um tempo maior.

Buscamos atender ainda no prazo solicitado na data da conversa no whatsapp.

Atenciosamente.

CR CONTABILIDADE CONSULTORIA CONTÁBIL

Kaique Mateus Santos Castilho
CRC/GO - 026635/O-0
(62) 3210-6268
(62) 99330-8025
kaique@crcontabilidade.online

- Ora, ilustre Juiz, o Parecer do Administrador Judicial (mov. 2141 dos autos) encontrava-se com erros que foram corrigidos quando do QGC datado em 10/04/2024. Mas, o próprio Quadro Geral de Credores datado em 10 de janeiro de 2024 **encontra-se com outros tantos erros**, como reportado acima, sendo que desde janeiro de 2024 a Recuperanda busca adequações/correções sem êxito.

- Recentemente, **para maior surpresa da Recuperanda,** o Auxiliar do AJ em 17 de abril de 2024 encaminhou um e-mail para a empresa afirmando ter saneado alguns erros do Quadro, *vide* e-mail:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:32
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109887645432563873885131132, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : peticaosubstituicaoaj.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:38

Dimas Martins Filho
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Em qua., 17 de abr. de 2024 às 10:46, <kaique@crcontabilidade.online> escreveu:

Bom dia, espero que todos bem,

Informo que por hora resolvemos alguns casos dos questionamentos feitos, que são eles:

Nomes iguais e cpf diferentes:

ORDEM	NOME	CNPJ/CPF
108	ANTONIO FERREIRA DA SILVA	913285351-34
109	ANTONIO FERREIRA DA SILVA	031259266-56

Realmente são dois nomes idênticos com cpf diferentes

ORDEM	NOME	CNPJ/CPF
410	FRANCISCO PAU FERRO	004526131-93
411	FRANCISCO RODRIGUES DE ALMEIDA	924050025-15

Ambos estava nome Francisco Pau Ferro, porém corrigimos nome do funcionário de ordem 411.

ORDEM	NOME	CNPJ/CPF
27	ADIVALDO MIGUEL DE FARIAS	273749201-72
28	ADMILSON DA ROCHA	811650211-53

Mesmo fato tínhamos dois Adivaldo Miguel De Farias, e corrigimos nome do funcionário de ordem 28.

ORDEM	NOME	CNPJ/CPF
587	JOSE ALBERTO SOUSA LEITE	015857275-04
588	JOSE ALMEIDA FILHO	023279223-21

Estava como Jose Alberto Sousa Leite e retificamos funcionário de ordem 588.

Esse fato ocorreu algumas outras vezes e todos foram solucionados.

Questionamentos feitos que estamos em busca da resolução para correção do quadro geral credores:

Nomes iguais e cpf iguais com valores de causas diferentes

ORDEM	NOME	CNPJ/CPF	CLAS. DO CRÉDITO	QUADRO GERAL
352	ESPÓLIO JUNIO PEREIRA DE ANDRADE	008870811-00	Trabalhista	61.830,32
733	JUNIO PEREIRA DE ANDRADE	008.870.811-00	Trabalhista	78.751,27

ORDEM	NOME	CNPJ/CPF	CLAS. DO CRÉDITO	QUADRO GERAL
619	JOSE DA SILVA SANTOS	869850434-53	Trabalhista	5.499,73
676	JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS	430486681-87	Trabalhista	12.519,12

ORDEM	NOME	CNPJ/CPF	CLAS. DO CRÉDITO	QUADRO GERAL
1054	ROZIRON BENTO TAVARES	819397951-68	Trabalhista	84.439,31
1070	ROZIRON BENTO TAVARES	819397951-68	Trabalhista	74.837,73

Tínhamos o nome no funcionário de ordem 1070 Sebastião Helcio P Alves Filho, correção foi feita para nome do cpf correto, porém temos dois valores divergentes ainda ser solucionado.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:32
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109887645432563873885131132, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:38

Dimas Martins Filho
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Informo que esses casos aconteceram mais algumas vezes, porém estão todos já planilhados e estamos buscando forma correta de solucionar. Sendo que não podemos unificar os nomes e somar os valores é sim verificar qual informação é a correta.

Sobre questionamentos de nomes acrescidos no QGC pelo Administrador Judicial via e-mail vamos buscar as certidões de crédito (se tiverem algumas já em seus poderes podem nos enviar) e habilitamos no QGC.

Todas as questões foi trata entre esse auxiliar que vós fala e com a supervisão do Dr. Leandro.

Por fim, afirmo que no QGC deve constar o valor do crédito original, valor com deságio e valor pago até momento. Segue em anexo o QGC atualizado com as correções feitas.

Atenciosamente.

CR CONTABILIDADE CONSULTORIA CONTÁBIL

Kaique Mateus Santos Castilho
CRC/GO - 026635/O-0
(62) 3210-6268
(62) 99330-8025
kaique@crcontabilidade.online

Em qui., 18 de abr. de 2024 às 14:33, LEANDRO SANTANA <leandrosantana.advocacia@gmail.com> escreveu:
Prezados, boa tarde!
Manifesto ciência e ratifico o e-mail de Kaique!
Atenciosamente,
Leandro Santana

- Ora, douto magistrado, o único interlocutor com a empresa é o Auxiliar, o Administrador Judicial não trata nenhum assunto com a empresa. Ademais, o QGC ficou para revisão e correções do AJ desde 10/01/2024, e quando da entrega, em 17/04/2024, faz algumas correções pontuais – **sem, contudo, sanear os vários problemas e erros**. Verdade é que foi um e-mail apenas para "*ganhar tempo*".

- Tanto que, a empresa Recuperanda respondendo o mencionado e-mail de 17/04/2024 assim argumentou:

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : peticaosubstituicaoaj.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:38

Dimas Martins Filho
ADVOGADOS ASSOCIADOS

RM Reuber Moraes <reuber@centroalcool.com.br>
Para: LEANDRO SANTANA
Qui, 18/04/2024 18:42
Cc: Você; kaique@crcontabilidade.online; Leandro Almeida; Simone Aparecida de Souza; **+6 outros**

Relatório divergências QGC r...
309 KB

Boa tarde,

Reconheço o e-mail encaminhado pelo senhor Kaique, entretanto percebi que foram corrigidas situações pontuais sem, contudo, retificar os vários erros anteriormente apontados.

Adianto, a necessidade das referidas correções e atualização do quadro geral de credores diante de outras habilitações de crédito, levantadas por credores os quais até o presente momento não foram objetos de atualização.

Segue anexo relatório das divergências apontadas que ainda não foram objeto de correções.

Solicito com brevidade as devidas correções para que possamos dar continuidade às demais correções.

Atenciosamente,

Reuber Moraes
Fiscal / Contábil
Centroalcool S/A
(62) 3514-8303 (272)
reuber@centroalcool.com.br

- Para não estender a presente peça, a Recuperanda traz **EM ANEXO** – o Parecer que foi apresentado quando em resposta ao e-mail datado em 17/04/2024, **demonstrando que não foram saneados e corrigidos os inúmeros erros do Quadro Geral de Credores, assim como sequer foi atualizado o quadro há mais de 06 (seis) meses.**

- **Conclui-se que, inobstante a Recuperanda já ter honrado os honorários do AJ fixados em decisão de processamento (1,5%) do valor do QCG – COMO DEMONSTRADO E PROVADO em oportunidade NOS AUTOS, passou a manter o valor mensal ao AJ em razão do suposto trabalho em execução – ENTRETANTO, estão sendo desembolsados R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) por mês ao Administrador Judicial Sr. Leandro Almeida Santana e mais R$ 9.884,00 (nove mil oitocentos e oitenta e quatro reais) por mês ao Auxiliar deste, para a inexecução dos serviços – como provado acima.**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:32
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109887645432563873885131132, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : peticaosubstituicaoaj.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:38

4. Os Relatórios do AJ não se encontram adequados a Recomendação n. 72 do CNJ, além dos atrasos recorrentes na apresentação destes;

   - Veja que o último relatório anexado nos autos é de **JANEIRO de 2024** – mov. 2347.

   - Veja que o AJ nunca apresentou o relatório dos Incidentes Processuais como determina o artigo 4º § 2º daquela Recomendação;

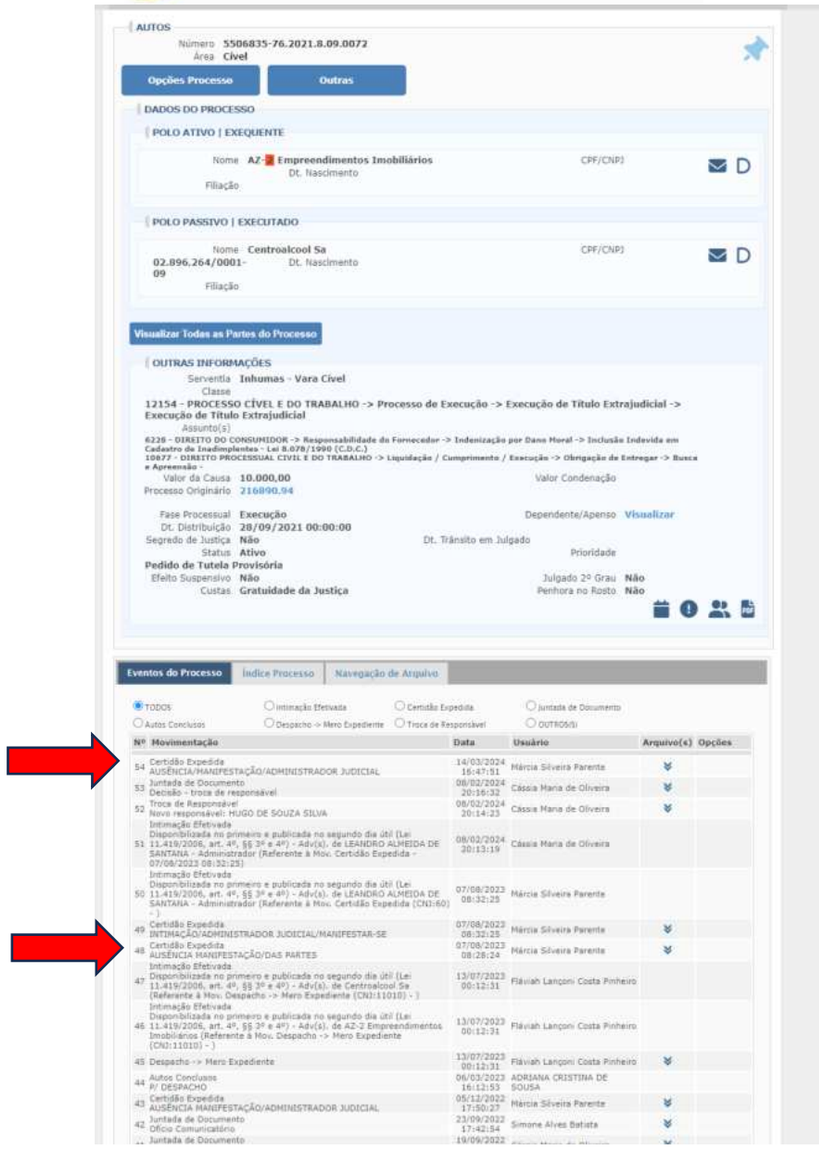
5. A **desídia do AJ é tamanha nos autos** da Recuperação Judicial, que o AJ foi intimado em inúmeros processos (apensos – habilitações de crédito, execuções fiscais, ações cíveis e outros) **quedando-se inerte**. Veja exemplos – extratos de vários processos (**DOCUMENTOS EM ANEXO**), veja apenas a título de exemplo:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:32
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109887645432563873885131132, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : peticaosubstituicaoaj.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:38

Dimas Martins Filho
ADVOGADOS ASSOCIADOS



6. A título de informação, até então, a última Nota Fiscal emitida pelo AJ Sr. Leandro Almeida Santana foi no mês de janeiro de 2024, sendo que a contadora da Usina tentou contato por telefone **sem êxito e sem retorno**, ou seja, o Administrador Judicial não faz contato com a empresa há mais de 90 dias. E, não bastando, em 27 fevereiro de 2024 a contadora registrou e-mail:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:32
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109887645432563873885131132, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : peticaosubstituicaoaj.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:38

Dimas Martins Filho
ADVOGADOS ASSOCIADOS

De: Simone Sousa <simone@centroalcool.com.br>
Enviada em: terça-feira, 27 de fevereiro de 2024 12:23
Para: 'LEANDRO SANTANA' <leandrosantana.advocacia@gmail.com>
Assunto: NOTA FISCAL

Bom dia Leandro!

Tudo bem?!

Leandro, vi que não enviou a nota vencimento fev/24, qual motivo?

No aguardo.

Atenciosamente,

Simone Aparecida de Sousa
Gerente Contábil
Centroalcool S/A
(62) 99995-8813
simone@centroalcool.com.br

- Sendo que, após o protocolo da petição de mov. 2369 nos presentes autos, o Administrador Judicial Sr. Leandro Almeida Santana– **CONTINUA SEM CONTATO COM A EMPRESA –** mas emitiu mais uma Nota Fiscal referente ao mês de março de 2024, quando a empresa Recuperanda irá dar quitação, **mesmo diante da inexecução e ausência total do Administrador Judicial.**

7. Esta desídia nos autos do processo de Recuperação Judicial da empresa Centroalcool S/A, encontra-se estampada em outro processo de atuação do Sr. Leandro Almeida Santana, **exemplo dos autos de n. 0488661.22.2011.8.09.0051 (mov. 1188 – do Grupo Coral)** – quando o falido elencou as desídias do profissional.

- Tanto que, nos referidos autos de exemplo, o próprio Ministério Público atento a questão, opinou pela destituição do AJ Sr. Leandro Almeida Santana. *Vide* (mov. 1500 daqueles autos):

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:32
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109887645432563873885131132, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : peticaosubstituicaoaj.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:38

A primeira hipótese é a da não apresentação de relatórios ou de suas contas, nos termos do artigo 23, *verbis*:

> "Art. 23. O administrador judicial que **não apresentar, no prazo** estabelecido, suas **contas ou qualquer dos relatórios previstos nesta Lei** será intimado pessoalmente a fazê-lo no prazo de 5(cinco) dias, sob pena de desobediência.
> Parágrafo único. Decorrido o prazo do *caput* deste artigo, **o juiz destituirá o administrador judicial** e nomeará substituto para elaborar os relatórios ou organizar as contas, explicitando as responsabilidades de seu antecessor.

Nesta primeira hipótese, temos a destituição fundada em violação de regra de conduta exigida expressamente do administrador na própria Lei 11.101/05 - relatórios[19], pode-se dizer que se trata de hipótese de tipo fechado.

---

[17] BERNIER, Joice Ruiz. Administrador Judicial. Na Recuperação Judicial e na Falência. São Paulo. Quartier Latin do Brasil. 2016, p. 134.
[18] Mandatários (arts. 663 a 692 do CC), Gestor de Negócios(arts.861 a 875), administrador (1.010 a 1.021 do CC), Pais (art. 1.637, 1.689 a 1.693 do CC), Tutores e Curadores(1.728 a 1.766 do CC), Inventariante (art. 1991 do CC), administrador de condomínio(em geral, art. 1.323, edilício 1.357 e 1.358), agentes públicos em exercício de administração em geral (várias normas), administradores no terceiro setor etc. Havendo contribuições nas várias áreas a enriquecer o entendimento da função de administrar.
[19] **Art. 22.** Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe: I – (...) II – na recuperação judicial: (...) c) apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor, fiscalizando a eracidade e a conformidade das informações prestadas pelo devedor; (Redação dada pela Lei nº 14.112, de 2020). (Vigência) d) **apresentar o relatório sobre a execução do plano de recuperação, de que trata o inciso III do caput do art. 63 desta Lei**; (...) h) apresentar, para juntada aos autos, e publicar no endereço eletrônico específico **relatório mensal das atividades do devedor e relatório sobre o plano de recuperação judicial**, no prazo de até 15 (quinze) dias contado da apresentação do plano,

A segunda e terceira hipóteses, que bem se pode, entendê-las de forma conjunta com hipóteses de tipo aberto e são encontradas na lei topologicamente distante: no art. 24, parágrafo terceiro e 31 da lei 11.101/05 (e que denota precária técnica legislativa). São elas:

> "Art. 24. (...)
> § 3° O administrador judicial substituído será remunerado proporcionalmente ao trabalho realizado, salvo se renunciar sem razão relevante ou **for destituído de suas funções por desídia, culpa, dolo ou descumprimento das obrigações fixadas nesta Lei**, hipóteses em que não terá direito à remuneração.

E

> Art. 31. O juiz de ofício ou a requerimento fundamentado de qualquer interessado, poderá determinar a **destituição** do administrador judicial ou de quaisquer membros dos Comitês de Credores quando verificar **desobediência aos preceitos desta Lei, descumprimento dos deveres, omissão, negligência ou prática de ato lesivo às atividades do devedor ou a terceiros.**

Em análise à anatomia dos três artigos referidos, conseguimos reunir as seguintes hipóteses para a destituição do administrador,

i) Ilicitude decorrente da não apresentação das contas do próprio administrador judicial.
ii) Ilicitude decorrente da não apresentação dos relatórios exigidos ao administrador judicial e expressos na lei.
iii) Ilicitude decorrente do descumprimento de seus deveres por desídia;
iv) Ilicitude decorrente do descumprimento de seus deveres por culpa;
v) Ilicitude do descumprimento de suas obrigações fixada nesta lei;
vi) Ilicitude decorrente de desobediência aos preceitos desta lei;
vii) Ilicitude decorrente do descumprimento de seus deveres por Omissão.
viii) Ilicitude decorrente do descumprimento de seus deveres por negligência;
ix) Ilicitude decorrente do descumprimento de seus deveres por dolo.
x) Prática de ato lesivo às atividades do devedor.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:32
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109887645432563873885131132, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : peticaosubstituicaoaj.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:38

Dimas Martins Filho
ADVOGADOS ASSOCIADOS

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA

processos 8 meses depois que os embargos foram arquivados por sua desídia. No mínimo a massa falida foi lesada, e indiredamente os credores, pela perda de uma chance.

Aqui há violação manifesta dos deveres de diligência, do dever geral de vigilância e do dever de cuidado. Hipótese que se subsume à norma contida no 24 e 31 da Lei 11.101/2005.

VI . CONSIDERAÇÕES FINAIS.

Diante do exposto e das várias infrações de preceitos e regras de conduta a que devia se pautar o administrador judicial *in casu*, o Ministério Público do Estado de Goiás, por seu órgão de execução perante essa Vara Cível, opina pela destituição do administrador judicial presente nestes autos, com fulcro das questões de fato e de direito indicadas.

E ainda, reitera pedido infra para que seja o presente incidente processual autuado em apartado.

É a promoção.

Aparecida de Goiânia, 28 de outubro de 2022.

Reuder Cavalcante Motta
Promotor de Justiça.

- Quando assim, aquele Juízo condutor do feito do Grupo Coral, **deferiu a substituição do cargo, afastando das funções o Sr. Leandro Almeida Santana.**

Conclui-se que, diante dos descumprimentos das obrigações e deveres do Sr. Leandro Almeida Santana em sede dos autos da Recuperação Judicial da Centroalcool S/A não resta alternativa, senão requerer a SUBSTITUIÇÃO do Administrador Judicial.

DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
PARA A SUBSTITUIÇÃO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL

O mencionado AJ Sr. Leandro Almeida Santana foi nomeado por outro Juiz, quando assim trata-se de um **cargo de confiança do magistrado,** quando este Juízo pode substitui-lo a qualquer tempo.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:32
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109887645432563873885131132, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : peticaosubstituicaoaj.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:38

Acerca da questão da confiança do AJ, o doutrinador *Newton de Lucca* aponta que tal nomeação está ligada com a independência funcional do juiz, *vide:*

> **"em ato de caráter personalíssimo: o caráter inquestionavelmente *uberrima fides* que caracteriza a relação de confiança mantida entre o juiz e o administrador judicial9. E neste ponto, já se adianta a discussão acerca do ato de substituição do administrador judicial. Ato pelo qual o juiz determina o fim do vínculo de um administrador judicial do processo de falência e, imediatamente, nomeia outro em seu lugar, sem aplicação de sanções. Quanto ao ato de substituição, salvo melhor juízo, trata-se de desligamento "ad nutum" a exemplo do que se passa na administração pública quanto a exoneração de servidores comissionados por agentes políticos, estes, igualmente, detentores de independência funcional com o magistrado. E a motivação para o ato, exigida nos termos do artigo 93, IX da C.F, suprida pela exposição dos fatos ou indícios pelos quais o magistrado estaria convencido de que o administrador nomeado não goza mais de sua confiança. Decisão contra a qual, entendemos que, só poderia ser desafiada por meu de agravo de instrumento em situações excepcionais em que se colocasse, com um mínimo de lastro probatório, a inidoneidade do juiz ao proferi-la, a despeito da disposição genérica do artigo 189, § 1º, II da Lei 11.101/2005.** (DE LUCCA, Newton. "O Administrador Judicial e a Ética." in BERNIER, Joice Ruiz e Scalzilli, João Pedro. O Administrador Judicial e a Reforma da Lei 11.101/2005. São Paulo, Almedina, 2022,, p. 144)

Deste modo, a **substituição do AJ** é um ato discricionário do juiz, estando vinculado a confiança e modo de trabalho do profissional.

No que tange a expressão desobediência a "*preceitos*", entendo que o legislador quis fazer distinção deste termo do termo obrigação e, estaria a referir-se aos **princípios contidos na lei 11.101/2005**, sobre os quais se tem debatido a doutrina, como, por exemplo, é a lição de Orleans e Bragança;

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:32
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109887645432563873885131132, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : peticaosubstituicaoaj.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:38

> **"A doutrina, por sua vez, extraiu da nova lei os seguintes princípios: 1. O princípio da preservação da empresa. 2. O princípio da predominância do interesse imediato dos credores. 3. O princípio da publicidade. 4. O princípio do *par conditio creditorium*. 5. O princípio da conservação e a maximização dos ativos. 6. O princípio da maioria".** (ORLEANS e BRAGANÇA. Administrador Judicial. Transparência no Processo de Recuperação Judicial. São Paulo, Quartier Latin, 2017, p. 38.)

Deve ser argumentado, que os prejuízos que o AJ causar na função do cargo, **cabe reparação de dano**, aplicando a regra do artigo 32 da Lei n. 11.101/205. Sendo certo que, o AJ Sr. Leandro Almeida Santana apresentou um Parecer apontando a inadimplência da Recuperanda com relação a credores nominados – que estavam regularmente pagos de acordo com deságio, refletindo na decisão da quebra da empresa, **causando assim lesão gravíssima atividade comercial do negócio.**

Deste modo, a substituição do cargo do AJ Sr. Leandro Almeida Santana **é medida que se impõe ao caso,** para a SEGURANÇA JURÍDICA do processo, e cumprimento da Lei n. 11.101/2005.

DOS PEDIDOS

Ex positis, diante das várias infrações de preceitos e regras de conduta a que devia se pautar o administrador judicial *in casu*, a Recuperanda requer pela **imediata SUBSTITUIÇÃO do AJ Sr. Leandro Almeida Santana** do cargo de AJ, de forma que seja nomeado um profissional de confiança do magistrado nos termos e condições dos requisitos previstos na Lei n. 11.101/2005 e Recomendações do CNJ;

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:32
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109887645432563873885131132, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : peticaosubstituicaoaj.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:38

Dimas Martins Filho
ADVOGADOS ASSOCIADOS

É o que se requer.

Confia-se no **DEFERIMENTO.**

Goiânia, 23 de abril de 2024.

Renan Soares de Araújo
OAB/GO 27.780

Suelma Oliveira Elias
OAB/GO 26.749

Dimas Martins Filho
OAB/GO 7.545

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:32
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109887645432563873885131132, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.01extratosdainerciadoajemprocessosdaempresacentroalcoolsa.pdf

Processo Judicial

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:39

29:38

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:35
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387635432563873885131174, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.01extratosdainerciadoajemprocessosdaempresacentroalcoolsa.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:39

AUTOS

Número **0223729-72.2012.8.09.0051**
Área **Cível**

Opções Processo Outras

DADOS DO PROCESSO

POLO ATIVO | EXEQUENTE

Nome **BANCO ITERMEDIUM S/A** CPF/CNPJ **00.416.968/0001-01**
Dt. Nascimento
Filiação

Nome **BV FINANCEIRA S/A** CPF/CNPJ **01.149.953/0077-87**
Dt. Nascimento
Filiação

Nome **BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A** CPF/CNPJ **506.040.001-89**
Dt. Nascimento
Filiação

Nome **FERTILIZANTES ALIANCA LTDA** CPF/CNPJ **02.208.767/0007-21**
Dt. Nascimento
Filiação

Nome **NAKI DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA** CPF/CNPJ **02.368.373/0002-26**
Dt. Nascimento
Filiação

- **e outros**

POLO PASSIVO | EXECUTADO

Nome **CENTROALCOOL S/A** CPF/CNPJ **02.896.264/0001-09**
Dt. Nascimento
Filiação

Parte Citada

Visualizar Todas as Partes do Processo

OUTRAS INFORMAÇÕES

Serventia **Goiânia - 3ª UPJ Varas Cíveis: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª e 11ª**
Classe
156 - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cum Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
Assunto(s)
7770 - DIREITO DO CONSUMIDOR -> Responsabilidade do Fornecedor -> Interpretação / Revisão de Contrato - Le (C.D.C.)
Valor da Causa **12.000.000,00** Valor Condenação
Processo Originário **254677.94**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:35
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387635432563873885131174, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.01extratosdainerciadoajemprocessosdaempresacentroalcoolsa.pdf

Fase Processual	**Execução**		Dependente/Apenso
Visualizar			
Dt. Distribuição	**19/06/2012 00:00:00**		
Segredo de Justiça	**Não**	Dt. Trânsito em Julgado	
Status	**Ativo**		Prioridade
Normal			
Efeito Suspensivo	**Não**		Julgado 2º Grau
Não			
Custas	**Com Custas**		Penhora no Rosto
Não			

Eventos do Processo | Índice Processo | Navegação de Arquivo

Eventos Processo Físico/Outros Eventos

( ) TODOS ( ) Intimação Efetivada ( ) Juntada -> Petição ( ) Certidão Expedida
( ) Autos Conclusos ( ) Juntada de Documento ( ) Decisão -> Outras Decisões ( ) OUTROS(S)

Nº	Movimentação	Data	Usuário	Arquivo(s)	Opções
254	Autos Conclusos P/ DESPACHO	15/02/2024 15:37:02	Patricia Neves Soares Albernaz		
253	Certidão Expedida CERTIDÃO - AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL - 3UPJ	15/02/2024 15:36:17	Patricia Neves Soares Albernaz		
	Intimação Lida				

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:35
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387635432563873885131174, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.01extratosdainerciadoajemprocessosdaempresacentroalcoolsa.pdf

Processo Judicial

- **Página Inicial**
- **Processos**
- **Audiências**
- **Cadastros**
- **Cumprimentos**
- **Segurança**
- **Certificados**

29:27

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:35
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387635432563873885131174, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.01extratosdainerciadoajemprocessosdaempresacentroalcoolsa.pdf

Nome **AROGAS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA** CPF/CNPJ **01.252.723/0005-74**
Dt. Nascimento
Filiação

Nome **QUEIROZ DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA** CPF/CNPJ
Dt. Nascimento
Filiação

Nome **NAKI DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA** CPF/CNPJ **02.368.373/0002-26**
Dt. Nascimento
Filiação

POLO PASSIVO | EXECUTADO

Nome **CENTROALCOOL S/A** CPF/CNPJ **02.896.264/0001-09**
Dt. Nascimento
Filiação

Parte Citada

Visualizar Todas as Partes do Processo

OUTRAS INFORMAÇÕES

Serventia **Goiânia - 3ª UPJ Varas Cíveis: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª e 11ª**
Classe
156 - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cum Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
Assunto(s)
9517 - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO -> Liquidação / Cumprimento / Execução -> Causas Superve Sentença - CPC
Valor da Causa **2.781.831,57** Valor Condenação
Processo Originário
Fase Processual **Execução** Dependente/Apenso
Visualizar
Dt. Distribuição **11/07/2012 00:00:00**
Segredo de Justiça **Não** Dt. Trânsito em Julgado **01/09/2020**
Status **Ativo** Prioridade **Normal**
Efeito Suspensivo **Não** Julgado 2º Grau **Não**
Custas **Com Custas** Penhora no Rosto **Não**

Eventos do Processo | Índice Processo | Navegação de Arquivo

Eventos Processo Físico/Outros Eventos

(●) TODOS ( ) Intimação Efetivada ( ) Certidão Expedida ( ) Autos Conclusos
( ) Juntada -> Petição ( ) Juntada de Documento ( ) Decisão -> Outras Decisões ( ) OUTROS(S)

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:35
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387635432563873885131174, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.01extratosdainerciadoajemprocessosdaempresacentroalcoolsa.pdf

Nº	Movimentação	Data	Usuário	Arquivo(s)	Opções
178	Autos Conclusos P/ DESPACHO	08/01/2024 20:56:19	LUDMILA AUXILIADORA DE SOUSA LIMA		
177	Juntada -> Petição Manifestação	15/12/2023 12:28:08	MARCELO BITTAR		
	• Petição **inter.masutcomb.xcentroalco...** MARCELO BITTAR				
	• Petição **planilhaatualizacaovaloresi...** MARCELO BITTAR				
176	Intimação Efetivada Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de NAKI DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões (CNJ:12164) -)	04/12/2023 07:00:07	Liliana Bittencourt		
175	Intimação Efetivada Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de QUEIROZ DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões (CNJ:12164) -)	04/12/2023 07:00:07	Liliana Bittencourt		
174	Intimação Efetivada Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de AROGAS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões (CNJ:12164) -)	04/12/2023 07:00:06	Liliana Bittencourt		
173	Intimação Efetivada Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de MASUT COMBUSTIVEIS LTDA (Referente à Mov. Decisão -> Outras	04/12/2023 07:00:06	Liliana Bittencourt		

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:35
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387635432563873885131174, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.01extratosdainerciadoajemprocessosdaempresacentroalcoolsa.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:39

- Página Inicial
- Processos
- Audiências
- Cadastros
- Cumprimentos
- Segurança
- Certificados

29:28

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:35
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387635432563873885131174, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.01extratosdainerciadoajemprocessosdaempresacentroalcoolsa.pdf

012.647.231-99 Dt. Nascimento 19/09/1982
Filiação NILVA FERREIRA DE SOUZA

POLO PASSIVO | REQUERIDO

Nome CENTROALCOOL S/A CPF/CNPJ
02.896.264/0001-09 Dt. Nascimento
Filiação

Visualizar Todas as Partes do Processo

OUTRAS INFORMAÇÕES

Serventia **Inhumas - Vara Cível**
Classe
111 - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conl Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regime Habilitação de Crédito
Assunto(s)
6226 - DIREITO DO CONSUMIDOR -> Responsabilidade do Fornecedor -> Indenização por Dano Moral -> Inclusão Cadastro de Inadimplentes - Lei 8.078/1990 (C.D.C.)
Valor da Causa **28.261,17** Valor Condenação
Processo Originário **216890.94**
Fase Processual **Conhecimento**
Dt. Distribuição **10/04/2015 00:00:00**
Segredo de Justiça **Não** Dt. Trânsito em Julgado
Status **Ativo** Prioridade
Normal
Efeito Suspensivo **Não** Julgado 2º Grau
Sim
Custas **Gratuidade da Justiça** Penhora no Rosto
Não

Eventos do Processo | Índice Processo | Navegação de Arquivo

◉ TODOS ○ Intimação Efetivada ○ Certidão Expedida ○ Juntada -> Petição
○ Autos Conclusos ○ Juntada de Documento ○ Despacho -> Mero Expediente ○ OUTROS(S)

Nº	Movimentação	Data	Usuário	Arquivo(s)	Opções
141	Juntada -> Petição -> Parecer	07/02/2024 15:31:27	Maurício Alexandre Gebrim		
140	Intimação Lida Por Maurício Alexandre Gebrim (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (29/01/2024 17:55:21))	07/02/2024 15:31:17	Maurício Alexandre Gebrim		
139	Troca de Responsável Novo responsável: HUGO DE SOUZA SILVA	06/02/2024 20:13:21	Cássia Maria de Oliveira		
138	Intimação Expedida On-line para Inhumas - Promotoria da 1ª Vara Cível (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente - 29/01/2024 17:55:21)	30/01/2024 09:52:29	SISTEMA PROJUDI		
137	Intimação Efetivada Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Leandro Almeida de Santana - Administrador (Referente à Mov. Despacho ->	30/01/2024 09:52:29	ADRIANA CRISTINA DE SOUSA		

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:35
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387635432563873885131174, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.01extratosdainerciadoajemprocessosdaempresacentroalcoolsa.pdf

	Mero Expediente - 29/01/2024 17:55:21)		
136	Intimação Efetivada Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de CENTROALCOOL S/A (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (CNJ:11010) -)	29/01/2024 17:55:21	Fláviah Lançoni Costa Pinheiro
135	Intimação Efetivada Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de ROBERTO DE SOUZA (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (CNJ:11010) -)	29/01/2024 17:55:21	Fláviah Lançoni Costa Pinheiro
134	Intimação Efetivada Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de ROMARIO DE OLIVEIRA DA SILVA (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (CNJ:11010) -)	29/01/2024 17:55:21	Fláviah Lançoni Costa Pinheiro
133	Intimação Efetivada Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de FRANCISCO JONES SILVA RODRIGUES (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (CNJ:11010) -)	29/01/2024 17:55:21	Fláviah Lançoni Costa Pinheiro
132	Despacho -> Mero Expediente alteração responsável	29/01/2024 17:55:21	Fláviah Lançoni Costa Pinheiro
131	Autos Conclusos P/ DESPACHO	26/01/2024 18:05:52	ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
130	Prazo Decorrido Sem manifestação do administrador judicial	25/01/2024 15:21:33	Cássia Maria de Oliveira
129	Intimação Efetivada Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Leandro Almeida de Santana - Administrador (Referente à Mov. Certidão Expedida - 05/12/2023 13:54:21)	05/12/2023 13:54:33	ADRIANA CRISTINA DE SOUSA

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:35
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387635432563873885131174, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.01extratosdainerciadoajemprocessosdaempresacentroalcoolsa.pdf

Processo Judicial

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:35
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387635432563873885131174, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.01extratosdainerciadoajemprocessosdaempresacentroalcoolsa.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:39

AUTOS

Número **0040780-12.2015.8.09.0072**
Área **Cível**

Opções Processo Outras

DADOS DO PROCESSO

POLO ATIVO | EXEQUENTE

Nome **AGROFIELD CENTRO OESTE COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLA LTDA** CPF/CNPJ **09.311.954/0001-90**
Dt. Nascimento
Filiação

POLO PASSIVO | EXECUTADO

Nome **CENTROALCOOL SA em recuperação judicial** CPF/CNPJ **02.896.264/0001-09** Dt. Nascimento
Filiação

Visualizar Todas as Partes do Processo

OUTRAS INFORMAÇÕES

Serventia **Inhumas - Vara Cível**
Classe
156 - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cum Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
Assunto(s)
10946 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO -> Servidor Público Civil -> Reajus Remuneração, Proventos ou Pensão -> Correção Monetária de Diferenças Pagas em Atraso -
Valor da Causa **1.000,00** Valor Condenação
Processo Originário **216890.94**
Fase Processual **Conhecimento** Dependente/Apenso
Visualizar
Dt. Distribuição **05/02/2015 00:00:00**
Segredo de Justiça **Não** Dt. Trânsito em Julgado
20/11/2019
Status **Ativo** Prioridade
Normal
Efeito Suspensivo **Não** Julgado 2º Grau
Sim
Custas **Com Custas** Penhora no Rosto
Não

Eventos do Processo | Índice Processo | Navegação de Arquivo

(●) TODOS ( ) Intimação Efetivada ( ) Juntada -> Petição ( ) Autos Conclusos
( ) Certidão Expedida ( ) Juntada de Documento ( ) Despacho -> Mero Expediente ( ) OUTROS(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:35
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387635432563873885131174, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.01extratosdainerciadoajemprocessosdaempresacentroalcoolsa.pdf

Nº	Movimentação	Data	Usuário	Arquivo(s)	Opções
139	Certidão Expedida AUSÊNCIA/MANIFESTAÇÃO/ADMINISTRADOR JUDICIAL	12/03/2024 16:58:50	Márcia Silveira Parente		
138	Troca de Responsável Novo responsável: HUGO DE SOUZA SILVA	07/02/2024 14:53:39	Cássia Maria de Oliveira		
137	Intimação Efetivada Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA - Administrador (Referente à Mov. Certidão Expedida - 12/01/2024 06:36:12)	07/02/2024 14:49:41	Cássia Maria de Oliveira		
136	Intimação Efetivada Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de AGROFIELD CENTRO OESTE COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLA LTDA - Polo Ativo (Referente à Mov. Certidão Expedida - 12/01/2024 06:36:12)	12/01/2024 06:36:24	ADRIANA CRISTINA DE SOUSA		
135	Certidão Expedida Intimação do Administrador Judicial	12/01/2024 06:36:12	ADRIANA CRISTINA DE SOUSA		
134	Juntada -> Petição quitação e extinção	24/11/2023 11:41:20	RENAN SOARES DE ARAÃšJO		
133	Juntada -> Petição Petição Interlocutória	20/11/2023 18:10:09	Aroldo Teixeira Rocha		
132	Intimação Efetivada Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de CENTROALCOOL SA em recuperação judicial (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (CNJ:11010) -)	08/11/2023 22:19:57	Fláviah Lançoni Costa Pinheiro		
131	Intimação Efetivada Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de AGROFIELD CENTRO OESTE COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLA LTDA	08/11/2023 22:19:57	Fláviah Lançoni Costa Pinheiro		

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:35
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387635432563873885131174, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.01extratosdainerciadoajemprocessosdaempresacentroalcoolsa.pdf

Processo Judicial

A+ A-

- **Página Inicial**
- **Processos**
- **Audiências**
- **Cadastros**
- **Cumprimentos**
- **Segurança**
- **Certificados**

29:46

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:35
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387635432563873885131174, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.01extratosdainerciadoajemprocessosdaempresacentroalcoolsa.pdf

Nome **CENTROALCOOL S/A** CPF/CNPJ **02.896.264/0001-09** Dt. Nascimento

Filiação

Visualizar Todas as Partes do Processo

OUTRAS INFORMAÇÕES

Serventia **Inhumas - Vara Cível**

Classe

111 - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conl Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regime Habilitação de Crédito

Assunto(s)

9559 - DIREITO CIVIL -> Empresas -> Recuperação judicial e Falência -> Classificação de créditos - Lei: 11.101/0

Valor da Causa **6.180,95** Valor Condenação

Processo Originário **216890.94**

Fase Processual **Conhecimento**

Dt. Distribuição **23/06/2015 00:00:00**

Segredo de Justiça **Não** Dt. Trânsito em Julgado

Status **Ativo** Prioridade **Normal**

Efeito Suspensivo **Não** Julgado 2º Grau **Não**

Custas **Gratuidade da Justiça** Penhora no Rosto **Não**

Eventos do Processo | Índice Processo | Navegação de Arquivo

(●) TODOS ( ) Intimação Efetivada ( ) Certidão Expedida ( ) Juntada -> Petição
( ) Juntada de Documento ( ) Troca de Responsável ( ) Autos Conclusos ( ) OUTROS(S)

Nº	Movimentação	Data	Usuário	Arquivo(s)	Opções
82	Troca de Responsável MP Responsável Anterior: Cyro Terra Peres MP Responsável Atual: Sólia Maria de Castro	14/03/2024 12:42:49	Isabela Rosa Ferreira Pinto		
81	Intimação Expedida On-line para Inhumas - Promotoria da Vara Cível (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente - 06/03/2024 16:10:45)	13/03/2024 17:40:54	SISTEMA PROJUDI		
80	Intimação Efetivada Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de CENTROALCOOL S/A - Polo Passivo (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente - 06/03/2024 16:10:45)	13/03/2024 17:40:54	Cássia Maria de Oliveira		
79	Intimação Efetivada Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de MARIA DA CONCEICAO LIMA E SILVA - Polo Ativo (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente - 06/03/2024 16:10:45)	13/03/2024 17:40:54	Cássia Maria de Oliveira		
78	Intimação Efetivada Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de MARIA FRANCISCA RODRIGUES ALVES - Polo Ativo (Referente à Mov. Despacho -> Mero	13/03/2024 17:40:54	Cássia Maria de Oliveira		

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:35
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387635432563873885131174, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.01extratosdainerciadoajemprocessosdaempresacentroalcoolsa.pdf

	Expediente - 06/03/2024 16:10:45)		
77	Despacho -> Mero Expediente	06/03/2024 16:10:45 HUGO DE SOUZA SILVA	
76	Autos Conclusos P/ DESPACHO	21/02/2024 08:41:22 ADRIANA CRISTINA DE SOUSA	
75	Certidão Expedida Inércia do requerente	21/02/2024 08:40:55 ADRIANA CRISTINA DE SOUSA	
74	Troca de Responsável Novo responsável: HUGO DE SOUZA SILVA	07/02/2024 14:56:23 Cássia Maria de Oliveira	
73	Prazo Decorrido Sem manifestação do administrador judicial	06/02/2024 15:52:42 Cássia Maria de Oliveira	
72	Intimação Efetivada Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA - Administrador (Referente à Mov. Certidão Expedida (CNJ:60) -)	05/12/2023 15:02:44 Márcia Silveira Parente	
71	Certidão Expedida INTIMAÇÃO/ADMINISTRADOR JUDICIAL/MANIFESTAR-SE	05/12/2023 15:02:44 Márcia Silveira Parente	
70	Juntada -> Petição	24/11/2023 15:34:58 RENAN SOARES DE ARAÃšJO	
69	Intimação Efetivada Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de CENTROALCOOL S/A (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (CNJ:11010) -)	08/11/2023 22:24:18 Fláviah Lançoni Costa Pinheiro	
68	Intimação Efetivada Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de MARIA DA CONCEICAO LIMA E SILVA (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (CNJ:11010) -)	08/11/2023 22:24:18 Fláviah Lançoni Costa Pinheiro	
67	Intimação Efetivada Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de MARIA FRANCISCA RODRIGUES ALVES	08/11/2023 22:24:18 Fláviah Lançoni Costa Pinheiro	

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:35
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387635432563873885131174, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.01extratosdainerciadoajemprocessosdaempresacentroalcoolsa.pdf

Processo Judicial

A+ A-

- **Página Inicial**
- **Processos**
- **Audiências**
- **Cadastros**
- **Cumprimentos**
- **Segurança**
- **Certificados**

29:41

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:35
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387635432563873885131174, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.01extratosdainerciadoajemprocessosdaempresacentroalcoolsa.pdf

Nome **CENTROALCOOL S/A** CPF/CNPJ **02.896.264/0001-09** Dt. Nascimento

Filiação

Visualizar Todas as Partes do Processo

OUTRAS INFORMAÇÕES

Serventia **Inhumas - Vara Cível**

Classe **47 - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conh Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa -> Ação Rescisó**

Assunto(s) **10425 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO -> Contratos Administrativos -> R**

Valor da Causa **1.012.692,85** Valor Condenação

Processo Originário **233167.88**

Fase Processual **Conhecimento** Dependente/Apenso **Visualizar**

Dt. Distribuição **18/12/2013 00:00:00**

Segredo de Justiça **Não** Dt. Trânsito em Julgado

Status **Ativo** Prioridade **Maior de 60 Anos**

Efeito Suspensivo **Não** Julgado 2º Grau **Não**

Custas **Com Custas** Penhora no Rosto **Não**

Eventos do Processo | Índice Processo | Navegação de Arquivo

(●) TODOS ( ) Intimação Efetivada ( ) Juntada -> Petição ( ) Certidão Expedida
( ) Autos Conclusos ( ) Despacho -> Mero Expediente ( ) Juntada de Documento ( ) OUTROS(S)

Nº	Movimentação	Data	Usuário	Arquivo(s)	Opções
108	Intimação Efetivada Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA - Administrador (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente - 06/03/2024 16:10:40)	07/03/2024 17:50:28	Cássia Maria de Oliveira		
107	Intimação Efetivada Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de CENTROALCOOL S/A - Polo Passivo (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente - 06/03/2024 16:10:40)	07/03/2024 17:50:28	Cássia Maria de Oliveira		
106	Intimação Efetivada Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de CLAUDIA RODRIGUES DE MORAES SAUAIA - Polo Ativo (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente - 06/03/2024 16:10:40)	07/03/2024 17:50:28	Cássia Maria de Oliveira		
105	Despacho -> Mero Expediente	06/03/2024 16:10:40	HUGO DE SOUZA SILVA		
104	Autos Conclusos P/ DESPACHO	21/02/2024 08:12:11	ADRIANA CRISTINA DE SOUSA		
	Troca de Responsável	07/02/2024	Cássia Maria de		

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:35
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387635432563873885131174, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.01extratosdainerciadoajemprocessosdaempresacentroalcoolsa.pdf

103	Novo responsável: HUGO DE SOUZA SILVA	16:00:55	Oliveira
102	Prazo Decorrido Sem manifestação do administrador judicial	31/01/2024 17:23:15	Cássia Maria de Oliveira
101	Intimação Efetivada Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA - Administrador (Referente à Mov. Certidão Expedida - 10/01/2024 16:57:55)	10/01/2024 16:58:07	ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
100	Certidão Expedida Intimação do Administrador Judicial	10/01/2024 16:57:55	ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
99	Juntada -> Petição	02/10/2023 17:59:52	VALDIR DE ARAUJO CESAR
98	Juntada -> Petição	02/10/2023 16:45:51	VALDIR DE ARAUJO CESAR
97	Intimação Efetivada Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de MARIA TEREZINHA ORIENTE (Referente à Mov. Juntada -> Petição - 20/09/2023 17:26:51)	21/09/2023 15:10:04	ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
96	Intimação Efetivada Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de CLAUDIA RODRIGUES DE MORAES SAUAIA (Referente à Mov. Juntada -> Petição - 20/09/2023 17:26:51)	21/09/2023 15:10:04	ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
95	Juntada -> Petição	20/09/2023 17:26:51	RENAN SOARES DE ARAÃšJO
94	Intimação Efetivada Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de CENTROALCOOL S/A (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (CNJ:11010) -)	13/09/2023 16:45:16	Fláviah Lançoni Costa Pinheiro
	Intimação Efetivada Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) -	13/09/2023	Fláviah Lançoni

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:35
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387635432563873885131174, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.01extratosdainerciadoajemprocessosdaempresacentroalcoolsa.pdf

Processo Judicial

A+ A-

- **Página Inicial**
- **Processos**
- **Audiências**
- **Cadastros**
- **Cumprimentos**
- **Segurança**
- **Certificados**

29:48

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:35
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387635432563873885131174, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.01extratosdainerciadoajemprocessosdaempresacentroalcoolsa.pdf

AUTOS

Número **0174510-85.2016.8.09.0072**
Área **Cível**

Opções Processo Outras

DADOS DO PROCESSO

POLO ATIVO | REQUERENTE

Nome **ANTONIO PAULO DE SOUZA** CPF/CNPJ **819.878.203-63** Dt. Nascimento
Filiação

POLO PASSIVO | REQUERIDO

Nome **CENTROALCOOL S/A** CPF/CNPJ **02.896.264/0001-09** Dt. Nascimento
Filiação

Visualizar Todas as Partes do Processo

OUTRAS INFORMAÇÕES

Serventia **Inhumas - Vara Cível**
Classe
111 - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conh Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regime Habilitação de Crédito
Assunto(s)
6226 - DIREITO DO CONSUMIDOR -> Responsabilidade do Fornecedor -> Indenização por Dano Moral -> Inclusão Cadastro de Inadimplentes - Lei 8.078/1990 (C.D.C.)
Valor da Causa **9.646,91** Valor Condenação
Processo Originário **216890.94**

Fase Processual **Conhecimento**
Dt. Distribuição **17/05/2016 00:00:00**
Segredo de Justiça **Não** Dt. Trânsito em Julgado
Status **Ativo** Prioridade **Normal**
Efeito Suspensivo **Não** Julgado 2º Grau **Não**
Custas **Gratuidade da Justiça** Penhora no Rosto **Não**

Eventos do Processo | Índice Processo | Navegação de Arquivo

(●) TODOS ( ) Intimação Efetivada ( ) Juntada -> Petição ( ) Autos Conclusos
( ) Certidão Expedida ( ) Despacho -> Mero Expediente ( ) Juntada de Documento ( ) OUTROS(S)

Nº	Movimentação	Data	Usuário	Arquivo(s)	Opções
61	Juntada -> Petição -> Parecer	07/02/2024 15:32:54	Maurício Alexandre Cabrim		

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:35
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387635432563873885131174, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.01extratosdainerciadoajemprocessosdaempresacentroalcoolsa.pdf

		15:32:54	Gebrim
60	Intimação Lida Por Maurício Alexandre Gebrim (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (29/01/2024 17:55:21))	07/02/2024 15:32:48	Maurício Alexandre Gebrim
59	Troca de Responsável Novo responsável: HUGO DE SOUZA SILVA	06/02/2024 22:23:26	Cássia Maria de Oliveira
58	Intimação Expedida On-line para Inhumas - Promotoria da 1ª Vara Cível (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente - 29/01/2024 17:55:21)	30/01/2024 09:51:34	SISTEMA PROJUDI
57	Intimação Efetivada Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA - Administrador (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente - 29/01/2024 17:55:21)	30/01/2024 09:51:34	ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
56	Intimação Efetivada Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de CENTROALCOOL S/A (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (CNJ:11010) -)	29/01/2024 17:55:21	Fláviah Lançoni Costa Pinheiro
55	Intimação Efetivada Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de ANTONIO PAULO DE SOUZA (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (CNJ:11010) -)	29/01/2024 17:55:21	Fláviah Lançoni Costa Pinheiro
54	Despacho -> Mero Expediente alteração responsável	29/01/2024 17:55:21	Fláviah Lançoni Costa Pinheiro
53	Autos Conclusos P/ DESPACHO	26/01/2024 18:03:37	ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
52	Prazo Decorrido Sem manifestação do administrador judicial	19/09/2023 12:23:20	Cássia Maria de Oliveira
51	Juntada -> Petição	21/08/2023	Maurício Alexandre

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:35
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387635432563873885131174, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.01extratosdainerciadoajemprocessosdaempresacentroalcoolsa.pdf

Processo Judicial

29:31

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:35
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387635432563873885131174, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.01extratosdainerciadoajemprocessosdaempresacentroalcoolsa.pdf

02.896.264/0001-09	Dt. Nascimento		
Filiação			
Nome	**ROBERTO EGIDIO BALESTRA**		CPF/CNPJ
016.115.001-25	Dt. Nascimento		
Filiação			
Nome	**MARIA ELIZABETH JACOMO BALESTRA**		CPF/CNPJ
371.268.491-68	Dt. Nascimento		
Filiação			

Visualizar Todas as Partes do Processo

OUTRAS INFORMAÇÕES

Serventia **Inhumas - Vara Cível**

Classe

12154 - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extra
Execução de Título Extrajudicial

Assunto(s)

9178 - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO -> Liquidação / Cumprimento / Execução -> Inexequibilidade
Inexigibilidade da Obrigação -

Valor da Causa	**3.341.127,55**	Valor Condenação	
Processo Originário			
Fase Processual	**Execução**	Dependente/Apenso	
Visualizar			
Dt. Distribuição	**01/08/2012 00:00:00**		
Segredo de Justiça	**Não**	Dt. Trânsito em Julgado	
Status	**Ativo**	Prioridade	
Normal			
Efeito Suspensivo	**Não**	Julgado 2º Grau	
Não			
Custas	**Gratuidade da Justiça**	Penhora no Rosto	
Não			

Eventos do Processo | Índice Processo | Navegação de Arquivo

Eventos Processo Físico/Outros Eventos

(•) TODOS ( ) Intimação Efetivada ( ) Juntada -> Petição ( ) Autos Conclusos
( ) Certidão Expedida ( ) Despacho -> Mero Expediente ( ) Juntada de Documento ( ) OUTROS(S)

Nº	Movimentação	Data	Usuário	Arquivo(s)	Opções
149	Juntada -> Petição Interl. manifesta sobre sentença	08/03/2024 16:07:52	MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO		
148	Intimação Efetivada Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de AGROFIELD CENTRO OESTE COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLA LTDA - Polo Ativo (Referente à Mov. Certidão Expedida (CNJ:60) -)	06/03/2024 17:24:08	Márcia Silveira Parente		
147	Certidão Expedida INTIMAÇÃO/REQUERENTE/MANIFESTAR-SE/EVENTO DE N. 145	06/03/2024 17:24:08	Márcia Silveira Parente		
146	Certidão Expedida EMBARGOS DE DECLARAÇÃO/TEMPESTIVO	06/03/2024 17:22:22	Márcia Silveira Parente		

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:35
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387635432563873885131174, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.01extratosdainerciadoajemprocessosdaempresacentroalcoolsa.pdf

145	Juntada -> Petição -> Embargos de declaração embargos de declaração	04/03/2024 18:05:10	ARTHUR HENRIQUE TUZZOLO
144	Término da Suspensão do Processo	23/02/2024 15:33:32	Cássia Maria de Oliveira
143	Intimação Efetivada Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de MARIA ELIZABETH JACOMO BALESTRA - Polo Passivo (Referente à Mov. Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Extinção -> ausência de pressupostos processuais - 20/02/2024 11:34:17)	23/02/2024 15:32:50	Cássia Maria de Oliveira
142	Intimação Efetivada Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de ROBERTO EGIDIO BALESTRA - Polo Passivo (Referente à Mov. Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Extinção -> ausência de pressupostos processuais - 20/02/2024 11:34:17)	23/02/2024 15:32:50	Cássia Maria de Oliveira
141	Intimação Efetivada Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de CENTROALCOOL S/A - Polo Passivo (Referente à Mov. Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Extinção -> ausência de pressupostos processuais - 20/02/2024 11:34:17)	23/02/2024 15:32:50	Cássia Maria de Oliveira
140	Intimação Efetivada Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de AGROFIELD CENTRO OESTE COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLA LTDA - Polo Ativo (Referente à Mov. Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Extinção -> ausência de pressupostos processuais - 20/02/2024 11:34:17)	23/02/2024 15:32:50	Cássia Maria de Oliveira
139	Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Extinção -> ausência de pressupostos processuais	20/02/2024 11:34:17	HUGO DE SOUZA SILVA
138	Processo Redistribuído Inhumas - Vara Cível (Normal) - Distribuído para:	14/02/2024	CIBELLE OLEGARIA

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:35
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387635432563873885131174, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.01extratosdainerciadoajemprocessosdaempresacentroalcoolsa.pdf

Processo Judicial

- **Página Inicial**
- **Processos**
- **Audiências**
- **Cadastros**
- **Cumprimentos**
- **Segurança**
- **Certificados**

29:55

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:35
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387635432563873885131174, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.01extratosdainerciadoajemprocessosdaempresacentroalcoolsa.pdf

AUTOS

Número **0233167-88.2014.8.09.0072**
Área **Cível**

Opções Processo Outras

DADOS DO PROCESSO

POLO ATIVO | EXEQUENTE

Nome **VALDIR DE ARAÚJO CÉSAR** CPF/CNPJ **004.539.271-49** Dt. Nascimento
Filiação

POLO PASSIVO | EXECUTADO

Nome **CENTROALCOOL S/A** CPF/CNPJ **02.896.264/0001-09** Dt. Nascimento
Filiação

Visualizar Todas as Partes do Processo

OUTRAS INFORMAÇÕES

Serventia **Inhumas - Vara Cível**
Classe
156 - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cum Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
Assunto(s)
6226 - DIREITO DO CONSUMIDOR -> Responsabilidade do Fornecedor -> Indenização por Dano Moral -> Inclusão Cadastro de Inadimplentes - Lei 8.078/1990 (C.D.C.)
Valor da Causa **10.000,00** Valor Condenação
Processo Originário
Fase Processual **Conhecimento** Dependente/Apenso
Visualizar
Dt. Distribuição **30/06/2014 00:00:00**
Segredo de Justiça **Não** Dt. Trânsito em Julgado
Status **Ativo** Prioridade
Normal
Efeito Suspensivo **Não** Julgado 2º Grau
Não
Custas **Com Custas** Penhora no Rosto
Não

Eventos do Processo | Índice Processo | Navegação de Arquivo

TODOS | Intimação Efetivada | Certidão Expedida | Juntada -> Petição
Juntada de Documento | Troca de Responsável | Autos Conclusos | OUTROS(S)

Nº	Movimentação	Data	Usuário	Arquivo(s)	Opções
66	Certidão Expedida AUSÊNCIA/MANIFESTAÇÃO/ADMINISTRADOR	12/03/2024	Márcia Silveira		

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:35
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387635432563873885131174, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.01extratosdainerciadoajemprocessosdaempresacentroalcoolsa.pdf

	JUDICIAL	15:21:01	Parente
65	Troca de Responsável Novo responsável: HUGO DE SOUZA SILVA	07/02/2024 15:49:50	Cássia Maria de Oliveira
64	Intimação Efetivada Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA - Administrador (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente - 29/01/2024 14:15:42)	29/01/2024 16:13:12	ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
63	Intimação Efetivada Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de CENTROALCOOL S/A (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (CNJ:11010) -)	29/01/2024 14:15:42	Fláviah Lançoni Costa Pinheiro
62	Intimação Efetivada Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de VALDIR DE ARAÚJO CÉSAR (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (CNJ:11010) -)	29/01/2024 14:15:42	Fláviah Lançoni Costa Pinheiro
61	Intimação Efetivada Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA - Administrador (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (CNJ:11010) -)	29/01/2024 14:15:42	Fláviah Lançoni Costa Pinheiro
60	Despacho -> Mero Expediente	29/01/2024 14:15:42	Fláviah Lançoni Costa Pinheiro
59	Autos Conclusos P/ SENTENÇA	05/09/2023 15:15:20	ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
58	Intimação Efetivada Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de VALDIR DE ARAÚJO CÉSAR - Polo Ativo (Referente à Mov. Alvará Expedido - 01/09/2023 18:35:10)	05/09/2023 15:14:16	ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
		01/09/2023	Fláviah Lançoni

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:35
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387635432563873885131174, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.01extratosdainerciadoajemprocessosdaempresacentroalcoolsa.pdf

Processo Judicial

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:35
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387635432563873885131174, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.01extratosdainerciadoajemprocessosdaempresacentroalcoolsa.pdf

AUTOS

Número **0261019-05.2005.8.09.0072**
Área **Cível**

Opções Processo Outras

DADOS DO PROCESSO

POLO ATIVO | EXEQUENTE

Nome **FERTILIZANTES FOSFATADOS S/A FOSFERTIL** CPF/CNPJ **19.443.985/0001-58**
Dt. Nascimento
Filiação

POLO PASSIVO | EXECUTADO

Nome **RIO NEGRO S/A** CPF/CNPJ **33.579.418/0001-54**
Dt. Nascimento
Filiação

Nome **CENTROALCOOL SA** CPF/CNPJ **02.896.264/0001-09**
Dt. Nascimento
Filiação

TERCEIRO JURIDICAMENTE INTERESSADO

Nome **BANCO BRADESCOFINANCIAMENTOS/A**

CPF **60.746.948/0001-12**

Visualizar Todas as Partes do Processo

OUTRAS INFORMAÇÕES

Serventia **Inhumas - Vara Cível**
Classe
12154 - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extra
Execução de Título Extrajudicial
Assunto(s)
10429 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO -> Contratos Administrativos -> E
Contratual -
Valor da Causa **8.279,62** Valor Condenação
Processo Originário

Fase Processual **Execução**
Dt. Distribuição **03/11/2005 00:00:00**
Segredo de Justiça **Não** Dt. Trânsito em Julgado
Status **Ativo** Prioridade
Normal
Efeito Suspensivo **Não** Julgado 2º Grau
Não
Custas **Com Custas** Penhora no Rosto
Não

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:35
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387635432563873885131174, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.01extratosdainerciadoajemprocessosdaempresacentroalcoolsa.pdf

Eventos do Processo | Índice Processo | Navegação de Arquivo

TODOS | Intimação Efetivada | Certidão Expedida | Autos Conclusos
Troca de Responsável | Despacho -> Mero Expediente | Juntada de Documento | OUTROS(S)

Nº	Movimentação	Data	Usuário	Arquivo(s)	Opções
47	Troca de Responsável Novo responsável: HUGO DE SOUZA SILVA	07/02/2024 15:52:41	Cássia Maria de Oliveira		
46	Certidão Expedida AUSÊNCIA/MANIFESTAÇÃO/ADMINISTRADOR JUDICIAL	09/08/2023 16:45:57	Márcia Silveira Parente		
45	Intimação Efetivada Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA (OAB/GO 36.957) - Administrador (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente - 13/07/2023 00:13:08)	17/07/2023 19:10:31	Cássia Maria de Oliveira		
44	Certidão Expedida Castramento de AJ nos autos	17/07/2023 19:08:28	Cássia Maria de Oliveira		
43	Intimação Efetivada Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de CENTROALCOOL SA (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (CNJ:11010) -)	13/07/2023 00:13:09	Fláviah Lançoni Costa Pinheiro		
42	Intimação Efetivada Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) -	13/07/2023	Fláviah Lançoni		

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:35
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387635432563873885131174, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.01extratosdainerciadoajemprocessosdaempresacentroalcoolsa.pdf

Processo Judicial

A+ A-

- **Página Inicial**
- **Processos**
- **Audiências**
- **Cadastros**
- **Cumprimentos**
- **Segurança**
- **Certificados**

29:47

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:35
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387635432563873885131174, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.01extratosdainerciadoajemprocessosdaempresacentroalcoolsa.pdf

AUTOS

Número **0233162-66.2014.8.09.0072**
Área **Cível**

Opções Processo Outras

DADOS DO PROCESSO

POLO ATIVO | EXEQUENTE

Nome **VALDIR DE ARAÚJO CÉSAR**
Raça **Não Informado** CPF/CNPJ
004.539.271-49 Dt. Nascimento
Filiação

POLO PASSIVO | EXECUTADO

Nome **CENTROALCOOL S/A** CPF/CNPJ
02.896.264/0001-09 Dt. Nascimento
Filiação

Visualizar Todas as Partes do Processo

OUTRAS INFORMAÇÕES

Serventia **Inhumas - Vara Cível**
Classe
156 - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cum Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
Assunto(s)
6226 - DIREITO DO CONSUMIDOR -> Responsabilidade do Fornecedor -> Indenização por Dano Moral -> Inclusão Cadastro de Inadimplentes - Lei 8.078/1990 (C.D.C.)
Valor da Causa **10.000,00** Valor Condenação
Processo Originário **233167.88**

Fase Processual **Conhecimento**
Dt. Distribuição **30/06/2014 00:00:00**
Segredo de Justiça **Não** Dt. Trânsito em Julgado
Status **Ativo** Prioridade
Maior de 60 Anos
Efeito Suspensivo **Não** Julgado 2º Grau
Não
Custas **Com Custas** Penhora no Rosto
Não

Eventos do Processo | Índice Processo | Navegação de Arquivo

(●) TODOS ( ) Intimação Efetivada ( ) Juntada -> Petição ( ) Certidão Expedida
( ) Juntada de Documento ( ) Autos Conclusos ( ) Troca de Responsável ( ) OUTROS(S)

Nº	Movimentação	Data	Usuário	Arquivo(s)	Opções
95	Certidão Expedida AUSÊNCIA/MANIFESTACÃO/ADMINISTRADOR	14/03/2024	Márcia Silveira		

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:35
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387635432563873885131174, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.01extratosdainerciadoajemprocessosdaempresacentroalcoolsa.pdf

	JUDICIAL	13:59:49	Parente	
94	Troca de Responsável Novo responsável: HUGO DE SOUZA SILVA	07/02/2024 18:10:54	Cássia Maria de Oliveira	
93	Intimação Efetivada Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA - Administrador (Referente à Mov. Certidão Expedida (CNJ:60) -)	05/02/2024 19:11:36	Cássia Maria de Oliveira	
92	Certidão Expedida Int, do Administrador Judicial	05/02/2024 19:11:36	Cássia Maria de Oliveira	
91	Certidão Expedida Anotada prioridade de tramitação	05/02/2024 19:07:56	Cássia Maria de Oliveira	
90	Juntada -> Petição	25/01/2024 11:33:49	RENAN SOARES DE ARAÃšJO	
89	Intimação Efetivada Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA - Administrador (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (CNJ:11010) -)	05/12/2023 16:16:13	Fláviah Lançoni Costa Pinheiro	
88	Intimação Efetivada Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de CENTROALCOOL S/A (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (CNJ:11010) -)	05/12/2023 16:16:13	Fláviah Lançoni Costa Pinheiro	
87	Intimação Efetivada Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de VALDIR DE ARAÚJO CÉSAR (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (CNJ:11010) -)	05/12/2023 16:16:13	Fláviah Lançoni Costa Pinheiro	
86	Despacho -> Mero Expediente	05/12/2023 16:16:13	Fláviah Lançoni Costa Pinheiro	
85	Autos Conclusos P/ DESPACHO	28/08/2023 15:50:12	ADRIANA CRISTINA DE SOUSA	
		04/07/2023	VALDIR DE	

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:35
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387635432563873885131174, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.01extratosdainerciadoajemprocessosdaempresacentroalcoolsa.pdf

Processo Judicial

- **Página Inicial**
- **Processos**
- **Audiências**
- **Cadastros**
- **Cumprimentos**
- **Segurança**
- **Certificados**

29:58

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:35
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387635432563873885131174, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.01extratosdainerciadoajemprocessosdaempresacentroalcoolsa.pdf

AUTOS

Número **5029125-79.2020.8.09.0072**
Área **Cível**

Opções Processo Outras

DADOS DO PROCESSO

POLO ATIVO | REQUERENTE

Nome **Gilvan De Lima** CPF/CNPJ **072.491.704-73** Dt. Nascimento **24/08/1987**
Filiação **Maria Do Socorro De Lima**

POLO PASSIVO | REQUERIDO

Nome **Centroalcool S/a** CPF/CNPJ **02.896.264/0001-09** Dt. Nascimento
Filiação

Visualizar Todas as Partes do Processo

OUTRAS INFORMAÇÕES

Serventia **Inhumas - Vara Cível**
Classe
111 - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conl Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regime Habilitação de Crédito
Assunto(s)
13543 - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO -> Liquidação / Cumprimento / Execução -> Valor da Execu Atualização -> Correção Monetária -> Taxa SELIC
Valor da Causa **4.729,85** Valor Condenação
Processo Originário **216890.94**

Fase Processual **Conhecimento**
Dt. Distribuição **22/01/2020 00:00:00**
Segredo de Justiça **Não** Dt. Trânsito em Julgado
Status **Ativo** Prioridade **Normal**
Efeito Suspensivo **Não** Julgado 2º Grau **Não**
Custas **Gratuidade da Justiça** Penhora no Rosto **Não**

Eventos do Processo | Índice Processo | Navegação de Arquivo

(●) TODOS ( ) Intimação Efetivada ( ) Juntada -> Petição ( ) Certidão Expedida
( ) Despacho -> Mero Expediente ( ) Autos Conclusos ( ) Troca de Responsável ( ) OUTROS(S)

Nº	Movimentação	Data	Usuário	Arquivo(s)	Opções
66	Certidão Expedida AUSÊNCIA/MANIFESTAÇÃO/ADMINISTRADOR	14/03/2024	Márcia Silveira		

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:35
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387635432563873885131174, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.01extratosdainerciadoajemprocessosdaempresacentroalcooisa.pdf

66	AUSÊNCIA/MANIFESTAÇÃO/ADMINISTRADOR JUDICIAL	15:16:32	Parente
65	Juntada -> Petição Pagamento	21/02/2024 11:59:50	RENAN SOARES DE ARAÃšJO
64	Intimação Efetivada Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA - Administrador (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente - 29/01/2024 15:14:11)	08/02/2024 14:44:04	Cássia Maria de Oliveira
63	Troca de Responsável Novo responsável: HUGO DE SOUZA SILVA	08/02/2024 14:42:39	Cássia Maria de Oliveira
62	Intimação Efetivada Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Centroalcool S/a (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (CNJ:11010) -)	29/01/2024 15:14:11	Fláviah Lançoni Costa Pinheiro
61	Intimação Efetivada Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA - Administrador (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (CNJ:11010) -)	29/01/2024 15:14:11	Fláviah Lançoni Costa Pinheiro
60	Despacho -> Mero Expediente	29/01/2024 15:14:11	Fláviah Lançoni Costa Pinheiro
59	Autos Conclusos P/ DESPACHO	25/09/2023 13:20:59	ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
58	Juntada -> Petição Juntada	25/09/2023 11:07:06	Lorena Figueiredo Mendes
57	Juntada -> Petição Manifestação	15/09/2023 11:28:53	Lorena Figueiredo Mendes
56	Intimação Efetivada Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Gilvan De Lima (Referente à Mov. Certidão Expedida (CNJ:60) -)	22/08/2023 17:34:11	Márcia Silveira Parente

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:35
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387635432563873885131174, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.01extratosdainerciadoajemprocessosdaempresacentroalcoolsa.pdf

Processo Judicial

A+ A-

- **Página Inicial**
- **Processos**
- **Audiências**
- **Cadastros**
- **Cumprimentos**
- **Segurança**
- **Certificados**

29:42

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:35
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387635432563873885131174, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.01extratosdainerciadoajemprocessosdaempresacentroalcoolsa.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:39

AUTOS

Número **5445643-79.2020.8.09.0072**
Área **Cível**

Opções Processo Outras

DADOS DO PROCESSO

POLO ATIVO | AUTOR

Nome **Wilton De Medeiros Silva** CPF/CNPJ **065.032.544-31** Dt. Nascimento
Filiação

POLO PASSIVO | RÉU

Nome **Centroalcool S.a.** CPF/CNPJ **02.896.264/0001-09** Dt. Nascimento
Filiação

Visualizar Todas as Partes do Processo

OUTRAS INFORMAÇÕES

Serventia **Inhumas - Vara Cível**
Classe
129 - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conl Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regime Recuperação Judicial
Assunto(s)
9559 - DIREITO CIVIL -> Empresas -> Recuperação judicial e Falência -> Classificação de créditos - Lei: 11.101/0
Valor da Causa **4.035,52** Valor Condenação
Processo Originário **216890.94**

Fase Processual **Conhecimento**
Dt. Distribuição **08/09/2020 00:00:00**
Segredo de Justiça **Não** Dt. Trânsito em Julgado
Status **Ativo** Prioridade
Normal
Efeito Suspensivo **Não** Julgado 2º Grau
Não
Custas **Gratuidade da Justiça** Penhora no Rosto
Não

Eventos do Processo | Índice Processo | Navegação de Arquivo

(●) TODOS ( ) Intimação Efetivada ( ) Certidão Expedida ( ) Autos Conclusos
( ) Juntada -> Petição ( ) Despacho -> Mero Expediente ( ) Decisão -> Outras Decisões ( ) OUTROS(S)

Nº	Movimentação	Data	Usuário	Arquivo(s)	Opções
92	Troca de Responsável Novo responsável: HUGO DE SOUZA SILVA	08/02/2024 15:25:40	Cássia Maria de Oliveira		

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:35
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387635432563873885131174, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.01extratosdainerciadoajemprocessosdaempresacentroalcoolsa.pdf

91	Juntada -> Petição Manifestação	01/02/2024 17:49:28	LEANDRO VICENTE FERREIRA
90	Juntada -> Petição quitação	31/01/2024 16:37:19	RENAN SOARES DE ARAÃšJO
89	Intimação Efetivada Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA - Administrador (Referente à Mov. Certidão Expedida (CNJ:60) -)	26/01/2024 13:03:58	Cássia Maria de Oliveira
88	Certidão Expedida In. do Adiministrador Judicial	26/01/2024 13:03:58	Cássia Maria de Oliveira
87	Prazo Decorrido Prazo dec - Sem manifestação das partes	26/01/2024 12:57:30	Cássia Maria de Oliveira
86	Intimação Efetivada Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Centroalcool S.a. - Polo Passivo (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 05/12/2023 14:59:27)	06/12/2023 17:52:59	Cássia Maria de Oliveira
85	Intimação Efetivada Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Wilton De Medeiros Silva - Polo Ativo (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 05/12/2023 14:59:27)	06/12/2023 17:52:59	Cássia Maria de Oliveira
84	Intimação Efetivada Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Centroalcool S.a. (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões (CNJ:12164) -)	05/12/2023 14:59:28	Fláviah Lançoni Costa Pinheiro
83	Intimação Efetivada Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Wilton De Medeiros Silva (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões (CNJ:12164) -)	05/12/2023 14:59:27	Fláviah Lançoni Costa Pinheiro

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:35
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387635432563873885131174, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.01extratosdainerciadoajemprocessosdaempresacentroalcoolsa.pdf

Processo Judicial

29:52

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:35
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387635432563873885131174, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.01extratosdainerciadoajemprocessosdaempresacentroalcoolsa.pdf

AUTOS

Número **5355577-19.2021.8.09.0072**
Área **Cível**

Opções Processo Outras

DADOS DO PROCESSO

POLO ATIVO | AUTOR

Nome **Ana Cosme Silva Gomes** CPF/CNPJ **036.225.323-43** Dt. Nascimento
Filiação

POLO PASSIVO | RÉU

Nome **Centroalcool S/a – Em Recuperação Judicial** CPF/CNPJ **02.896.264/0001-09** Dt. Nascimento
Filiação

Visualizar Todas as Partes do Processo

OUTRAS INFORMAÇÕES

Serventia **Inhumas - Vara Cível**
Classe
129 - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conl Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regime Recuperação Judicial
Assunto(s)
9559 - DIREITO CIVIL -> Empresas -> Recuperação judicial e Falência -> Classificação de créditos - Lei: 11.101/0
Valor da Causa **15.207,25** Valor Condenação
Processo Originário **216890.94**
Fase Processual **Conhecimento**
Dt. Distribuição **15/07/2021 00:00:00**
Segredo de Justiça **Não** Dt. Trânsito em Julgado **12/07/2022**
Status **Ativo** Prioridade **Normal**
Efeito Suspensivo **Não** Julgado 2º Grau **Não**
Custas **Gratuidade da Justiça** Penhora no Rosto **Não**

Eventos do Processo | Índice Processo | Navegação de Arquivo

(●) TODOS ( ) Intimação Efetivada ( ) Juntada -> Petição ( ) Certidão Expedida
( ) Autos Conclusos ( ) Despacho -> Mero Expediente ( ) Intimação Lida ( ) OUTROS(S)

Nº	Movimentação	Data	Usuário	Arquivo(s)	Opções
79	Juntada -> Petição -> Parecer	07/02/2024 15:59:48	Maurício Alexandre Gebrim		

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:35
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387635432563873885131174, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.01extratosdainerciadoajemprocessosdaempresacentroalcoolsa.pdf

	Intimação Lida		
78	Por Maurício Alexandre Gebrim (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (29/01/2024 17:55:18))	07/02/2024 15:59:44	Maurício Alexandre Gebrim
77	Troca de Responsável Novo responsável: HUGO DE SOUZA SILVA	06/02/2024 22:13:54	Cássia Maria de Oliveira
	Intimação Expedida		
76	On-line para Inhumas - Promotoria da 1ª Vara Cível (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente - 29/01/2024 17:55:18)	30/01/2024 09:43:27	SISTEMA PROJUDI
	Intimação Efetivada		
75	Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA - Administrador (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente - 29/01/2024 17:55:18)	30/01/2024 09:43:18	ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
	Intimação Efetivada		
74	Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Centroalcool S/a – Em Recuperação Judicial (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (CNJ:11010) -)	29/01/2024 17:55:18	Fláviah Lançoni Costa Pinheiro
	Intimação Efetivada		
73	Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Ana Cosme Silva Gomes (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (CNJ:11010) -)	29/01/2024 17:55:18	Fláviah Lançoni Costa Pinheiro
72	Despacho -> Mero Expediente alteração responsável	29/01/2024 17:55:18	Fláviah Lançoni Costa Pinheiro
71	Autos Conclusos P/ DESPACHO	12/01/2024 06:43:47	ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
70	Certidão Expedida AUSÊNCIA/MANIFESTAÇÃO/ADMINISTRADOR JUDICIAL	26/10/2023 17:46:36	Márcia Silveira Parente
	Intimação Efetivada		

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:35
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387635432563873885131174, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.01extratosdainerciadoajemprocessosdaempresacentroalcoolsa.pdf

Processo Judicial

29:48

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:35
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387635432563873885131174, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.01extratosdainerciadoajemprocessosdaempresacentroalcoolsa.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:39

AUTOS

Número **5375633-73.2021.8.09.0072**
Área **Cível**

Opções Processo Outras

DADOS DO PROCESSO

POLO ATIVO | AUTOR

Nome **Benedito Elias Paivas** CPF/CNPJ **436.043.401-44** Dt. Nascimento
Filiação

POLO PASSIVO | RÉU

Nome **Centroalcool S/a – Em Recuperação Judicial** CPF/CNPJ **02.896.264/0001-09** Dt. Nascimento
Filiação

Visualizar Todas as Partes do Processo

OUTRAS INFORMAÇÕES

Serventia **Inhumas - Vara Cível**
Classe
129 - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conl Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regime Recuperação Judicial
Assunto(s)
5000 - DIREITO CIVIL -> Empresas -> Recuperação judicial e Falência -> Concurso de Credores - Lei: 11.101/05
Valor da Causa **74.390,58** Valor Condenação
Processo Originário **216890.94**
Fase Processual **Conhecimento**
Dt. Distribuição **21/07/2021 00:00:00**
Segredo de Justiça **Não** Dt. Trânsito em Julgado **07/07/2022**
Status **Ativo** Prioridade **Normal**
Efeito Suspensivo **Não** Julgado 2º Grau **Não**
Custas **Gratuidade da Justiça** Penhora no Rosto **Não**

Eventos do Processo | Índice Processo | Navegação de Arquivo

(●) TODOS ( ) Intimação Efetivada ( ) Juntada -> Petição ( ) Autos Conclusos
( ) Certidão Expedida ( ) Despacho -> Mero Expediente ( ) Troca de Responsável ( ) OUTROS(S)

Nº	Movimentação	Data	Usuário	Arquivo(s)	Opções
62	Juntada de Documento Decisão - troca de responsável	08/02/2024 18:31:49	Cássia Maria de Oliveira		

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:35
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387635432563873885131174, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.01extratosdainerciadoajemprocessosdaempresacentroalcoolsa.pdf

	Decisão - troca de responsável	18:31:49	Oliveira
61	Troca de Responsável Novo responsável: HUGO DE SOUZA SILVA	08/02/2024 18:30:50	Cássia Maria de Oliveira
60	Intimação Efetivada Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Centroalcool S/a – Em Recuperação Judicial (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (CNJ:11010) -)	29/01/2024 15:15:14	Fláviah Lançoni Costa Pinheiro
59	Intimação Efetivada Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Benedito Elias Paivas (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (CNJ:11010) -)	29/01/2024 15:15:14	Fláviah Lançoni Costa Pinheiro
58	Intimação Efetivada Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA - Administrador (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (CNJ:11010) -)	29/01/2024 15:15:14	Fláviah Lançoni Costa Pinheiro
57	Despacho -> Mero Expediente	29/01/2024 15:15:14	Fláviah Lançoni Costa Pinheiro
56	Autos Conclusos P/ DESPACHO	02/10/2023 16:17:22	ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
55	Certidão Expedida AUSÊNCIA MANIFESTAÇÃO/ADMINISTRADOR JUDICIAL	02/10/2023 15:47:12	Márcia Silveira Parente
54	Intimação Efetivada Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA - Administrador (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (CNJ:11010) -)	15/08/2023 12:14:47	Fláviah Lançoni Costa Pinheiro
53	Intimação Efetivada Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Centroalcool S/a – Em Recuperação Judicial (Referente à Mov. Despacho -> Mero	15/08/2023 12:14:47	Fláviah Lançoni Costa Pinheiro

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:35
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387635432563873885131174, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.01extratosdainerciadoajemprocessosdaempresacentroalcoolsa.pdf

Processo Judicial

A+ A-

- Página Inicial
- Processos
- Audiências
- Cadastros
- Cumprimentos
  - Pendentes
  - Pré-Análises
  - Análises Efetuadas
  - Citações lidas
  - Intimações lidas
- Segurança
- Certificados

29:58

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:35
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387635432563873885131174, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.01extratosdainerciadoajemprocessosdaempresacentroalcoolsa.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:39

AUTOS

Número **5506835-76.2021.8.09.0072**
Área **Cível**

Opções Processo Outras

DADOS DO PROCESSO

POLO ATIVO | EXEQUENTE

Nome **AZ- 2 Empreendimentos Imobiliários** CPF/CNPJ
Dt. Nascimento
Filiação

POLO PASSIVO | EXECUTADO

Nome **Centroalcool Sa** CPF/CNPJ
02.896.264/0001-09 Dt. Nascimento
Filiação

Visualizar Todas as Partes do Processo

OUTRAS INFORMAÇÕES

Serventia **Inhumas - Vara Cível**
Classe
12154 - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extra Execução de Título Extrajudicial
Assunto(s)
6226 - DIREITO DO CONSUMIDOR -> Responsabilidade do Fornecedor -> Indenização por Dano Moral -> Inclusão Cadastro de Inadimplentes - Lei 8.078/1990 (C.D.C.)
10677 - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO -> Liquidação / Cumprimento / Execução -> Obrigação de E e Apreensão -
Valor da Causa **10.000,00** Valor Condenação
Processo Originário **216890.94**
Fase Processual **Execução** Dependente/Apenso
Visualizar
Dt. Distribuição **28/09/2021 00:00:00**
Segredo de Justiça **Não** Dt. Trânsito em Julgado
Status **Ativo** Prioridade
Pedido de Tutela Provisória
Efeito Suspensivo **Não** Julgado 2º Grau
Não
Custas **Gratuidade da Justiça** Penhora no Rosto
Não

Eventos do Processo | Índice Processo | Navegação de Arquivo

(●) TODOS ( ) Intimação Efetivada ( ) Certidão Expedida ( ) Juntada de Documento
( ) Autos Conclusos ( ) Despacho -> Mero Expediente ( ) Troca de Responsável ( ) OUTROS(S)

Nº	Movimentação	Data	Usuário	Arquivo(s)	Opções

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:35
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387635432563873885131174, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.01extratosdainerciadoajemprocessosdaempresacentroalcoolsa.pdf

54	Certidão Expedida AUSÊNCIA/MANIFESTAÇÃO/ADMINISTRADOR JUDICIAL	14/03/2024 16:47:51	Márcia Silveira Parente
53	Juntada de Documento Decisão - troca de responsável	08/02/2024 20:16:32	Cássia Maria de Oliveira
52	Troca de Responsável Novo responsável: HUGO DE SOUZA SILVA	08/02/2024 20:14:23	Cássia Maria de Oliveira
51	Intimação Efetivada Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA - Administrador (Referente à Mov. Certidão Expedida - 07/08/2023 08:32:25)	08/02/2024 20:13:19	Cássia Maria de Oliveira
50	Intimação Efetivada Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA - Administrador (Referente à Mov. Certidão Expedida (CNJ:60) -)	07/08/2023 08:32:25	Márcia Silveira Parente
49	Certidão Expedida INTIMAÇÃO/ADMINISTRADOR JUDICIAL/MANIFESTAR-SE	07/08/2023 08:32:25	Márcia Silveira Parente
48	Certidão Expedida AUSÊNCIA MANIFESTAÇÃO/DAS PARTES	07/08/2023 08:28:24	Márcia Silveira Parente
47	Intimação Efetivada Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Centroalcool Sa (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (CNJ:11010) -)	13/07/2023 00:12:31	Fláviah Lançoni Costa Pinheiro
46	Intimação Efetivada Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de AZ-2 Empreendimentos Imobiliários (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (CNJ:11010) -)	13/07/2023 00:12:31	Fláviah Lançoni Costa Pinheiro
45	Despacho -> Mero Expediente	13/07/2023	Fláviah Lançoni

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:35
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387635432563873885131174, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.01extratosdainerciadoajemprocessosdaempresacentroalcoolsa.pdf

Processo Judicial

A+ A-

- **Página Inicial**
- **Processos**
- **Audiências**
- **Cadastros**
- **Cumprimentos**
- **Segurança**
- **Certificados**

29:55

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:35
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387635432563873885131174, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.01extratosdainerciadoajemprocessosdaempresacentroalcoolsa.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:39

AUTOS

Número **5410479-19.2021.8.09.0072**
Área **Cível**

Opções Processo Outras

DADOS DO PROCESSO

POLO ATIVO | AUTOR

Nome **Antonio Vicente Da Silva** CPF/CNPJ **281.384.141-20** Dt. Nascimento
Filiação

POLO PASSIVO | RÉU

Nome **Centroalcool Sa Em Recuperação Judicial** CPF/CNPJ **02.896.264/0001-09** Dt. Nascimento
Filiação

Visualizar Todas as Partes do Processo

OUTRAS INFORMAÇÕES

Serventia **Inhumas - Vara Cível**
Classe
129 - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conl Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regime Recuperação Judicial
Assunto(s)
9559 - DIREITO CIVIL -> Empresas -> Recuperação judicial e Falência -> Classificação de créditos - Lei: 11.101/0
Valor da Causa **66.737,71** Valor Condenação
Processo Originário **216890.94**

Fase Processual **Conhecimento**
Dt. Distribuição **09/08/2021 00:00:00**
Segredo de Justiça **Não** Dt. Trânsito em Julgado
Status **Ativo** Prioridade
Normal
Efeito Suspensivo **Não** Julgado 2º Grau
Não
Custas **Gratuidade da Justiça** Penhora no Rosto
Não

Eventos do Processo | Índice Processo | Navegação de Arquivo

(●) TODOS ( ) Intimação Efetivada ( ) Juntada -> Petição ( ) Certidão Expedida
( ) Autos Conclusos ( ) Despacho -> Mero Expediente ( ) Juntada de Documento ( ) OUTROS(S)

Nº	Movimentação	Data	Usuário	Arquivo(s)	Opções
58	Juntada de Documento Decisão - troca de responsável	08/02/2024 18:50:31	Cássia Maria de Oliveira		

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:35
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387635432563873885131174, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.01extratosdainerciadoajemprocessosdaempresacentroalcoolsa.pdf

57	Troca de Responsável Novo responsável: HUGO DE SOUZA SILVA	08/02/2024 18:49:45	Cássia Maria de Oliveira
56	Juntada -> Petição	05/02/2024 14:03:38	ALAN BATISTA GUIMARAES
55	Intimação Efetivada Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Antonio Vicente Da Silva - Polo Ativo (Referente à Mov. Certidão Expedida - 26/01/2024 18:11:35)	26/01/2024 18:11:50	ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
54	Certidão Expedida Intimação do polo ativo	26/01/2024 18:11:35	ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
53	Certidão Expedida AUSÊNCIA MANIFESTAÇÃO/ADMINISTRADOR JUDICIAL	11/09/2023 17:34:18	Márcia Silveira Parente
52	Intimação Efetivada Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA - Administrador (Referente à Mov. Certidão Expedida - 29/08/2023 13:49:03)	29/08/2023 13:49:13	ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
51	Certidão Expedida Intimação do Administrador Judicial	29/08/2023 13:49:03	ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
50	Juntada -> Petição	10/08/2023 10:36:35	RENAN SOARES DE ARAÃšJO
49	Juntada -> Petição	17/04/2023 10:19:29	ALAN BATISTA GUIMARAES
48	Intimação Efetivada Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Antonio Vicente Da Silva (Referente à Mov. Prazo Decorrido (CNJ:1051) -)	14/04/2023 11:16:04	Márcia Silveira Parente
47	Prazo Decorrido AUSÊNCIA MANIFESTAÇÃO/REQUERENTE	14/04/2023 11:16:04	Márcia Silveira Parente
	Intimação Efetivada		

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:35
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387635432563873885131174, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.01extratosdainerciadoajemprocessosdaempresacentroalcoolsa.pdf

Processo Judicial

A+ A-

- **Página Inicial**
- **Processos**
- **Audiências**
- **Cadastros**
- **Cumprimentos**
- **Segurança**
- **Certificados**

29:35

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:35
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387635432563873885131174, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.01extratosdainerciadoajemprocessosdaempresacentroalcoolsa.pdf

AUTOS

Número **5425266-53.2021.8.09.0072**
Área **Cível**

Opções Processo Outras

DADOS DO PROCESSO

POLO ATIVO | AUTOR

Nome **Joedes Pessoa Da Silva** CPF/CNPJ **052.814.603-31** Dt. Nascimento
Filiação

POLO PASSIVO | RÉU

Nome **Centroalcool Sa Em Recuperação Judicial** CPF/CNPJ **02.896.264/0001-09** Dt. Nascimento
Filiação

Visualizar Todas as Partes do Processo

OUTRAS INFORMAÇÕES

Serventia **Inhumas - Vara Cível**
Classe
129 - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conl Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regime Recuperação Judicial
Assunto(s)
5000 - DIREITO CIVIL -> Empresas -> Recuperação judicial e Falência -> Concurso de Credores - Lei: 11.101/05
Valor da Causa **58.022,20** Valor Condenação
Processo Originário **216890.94**
Fase Processual **Conhecimento**
Dt. Distribuição **17/08/2021 00:00:00**
Segredo de Justiça **Não** Dt. Trânsito em Julgado **11/04/2022**
Status **Ativo** Prioridade **Normal**
Efeito Suspensivo **Não** Julgado 2º Grau **Não**
Custas **Gratuidade da Justiça** Penhora no Rosto **Não**

Eventos do Processo | Índice Processo | Navegação de Arquivo

(●) TODOS ( ) Intimação Efetivada ( ) Juntada -> Petição ( ) Certidão Expedida
( ) Autos Conclusos ( ) Despacho -> Mero Expediente ( ) Troca de Responsável ( ) OUTROS(S)

Nº	Movimentação	Data	Usuário	Arquivo(s)	Opções
78	Troca de Responsável Novo responsável: HUGO DE SOUZA SILVA	06/02/2024 22:26:46	Cássia Maria de Oliveira		

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:35
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387635432563873885131174, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.01extfatosdainerciadoajemprocessosdaempresacentroalcoolsa.pdf

	Novo responsável: HUGO DE SOUZA SILVA	22:26:40	Oliveira
77	Juntada -> Petição -> Parecer	02/02/2024 17:26:41	Maurício Alexandre Gebrim
76	Intimação Lida Por Maurício Alexandre Gebrim (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (29/01/2024 17:55:16))	02/02/2024 17:26:37	Maurício Alexandre Gebrim
75	Intimação Expedida On-line para Inhumas - Promotoria da 1ª Vara Cível (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente - 29/01/2024 17:55:16)	30/01/2024 09:35:37	SISTEMA PROJUDI
74	Intimação Efetivada Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA - Administrador (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente - 29/01/2024 17:55:16)	30/01/2024 09:35:24	ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
73	Intimação Efetivada Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Centroalcool Sa Em Recuperação Judicial (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (CNJ:11010) -)	29/01/2024 17:55:16	Fláviah Lançoni Costa Pinheiro
72	Intimação Efetivada Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Joedes Pessoa Da Silva (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (CNJ:11010) -)	29/01/2024 17:55:16	Fláviah Lançoni Costa Pinheiro
71	Despacho -> Mero Expediente alteração responsável	29/01/2024 17:55:16	Fláviah Lançoni Costa Pinheiro
70	Autos Conclusos P/ DESPACHO	05/12/2023 13:48:17	ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
69	Certidão Expedida Ausência de manifestação do Administrador Judicial	05/12/2023 13:48:03	ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
	Intimação Efetivada Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo		

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:35
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387635432563873885131174, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.01extfatosdainerciadoajemprocessosdaempresacentroalcoolsa.pdf

Processo Judicial

A+ A-

- Página Inicial
- Processos
- Audiências
- Cadastros
- Cumprimentos
  - Pendentes
  - Pré-Análises
  - Análises Efetuadas
  - Citações lidas
  - Intimações lidas
- Segurança
- Certificados

29:54

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:35
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387635432563873885131174, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.01extratosdainerciadoajemprocessosdaempresacentroalcoolsa.pdf

AUTOS

Número **5443111-98.2021.8.09.0072**
Área **Cível**

Opções Processo Outras

DADOS DO PROCESSO

POLO ATIVO | REQUERENTE

Nome **Elcio Divino Dos Santos** CPF/CNPJ **516.896.341-20** Dt. Nascimento
Filiação

POLO PASSIVO | REQUERIDO

Nome **Centroalcool S/a** CPF/CNPJ **02.896.264/0001-09** Dt. Nascimento
Filiação

Visualizar Todas as Partes do Processo

OUTRAS INFORMAÇÕES

Serventia **Inhumas - Vara Cível**
Classe
111 - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conl Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regime Habilitação de Crédito
Assunto(s)
6226 - DIREITO DO CONSUMIDOR -> Responsabilidade do Fornecedor -> Indenização por Dano Moral -> Inclusão Cadastro de Inadimplentes - Lei 8.078/1990 (C.D.C.)
Valor da Causa **273.465,22** Valor Condenação
Processo Originário **216890.94**

Fase Processual **Conhecimento**
Dt. Distribuição **25/08/2021 00:00:00**
Segredo de Justiça **Não** Dt. Trânsito em Julgado
Status **Ativo** Prioridade **Normal**
Efeito Suspensivo **Não** Julgado 2º Grau **Não**
Custas **Gratuidade da Justiça** Penhora no Rosto **Não**

Eventos do Processo | Índice Processo | Navegação de Arquivo

(●) TODOS ( ) Intimação Efetivada ( ) Certidão Expedida ( ) Juntada -> Petição
( ) Despacho -> Mero Expediente ( ) Autos Conclusos ( ) Troca de Responsável ( ) OUTROS(S)

Nº	Movimentação	Data	Usuário	Arquivo(s)	Opções
	Troca de Responsável MP Responsável Anterior: Maurício Alexandre	14/03/2024	Isabela Rosa		

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:35
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387635432563873885131174, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.01extfatosdainerciadoajemprocessosdaempresacentroalcoolsa.pdf

64	MP Responsável Anterior: Maurício Alexandre Gebrim MP Responsável Atual: Sólia Maria de Castro	14/03/2024 12:42:49	Isabela Rosa Ferreira Pinto
63	Intimação Expedida On-line para Inhumas - Promotoria da Vara Cível (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente - 06/03/2024 16:10:44)	13/03/2024 17:31:31	SISTEMA PROJUDI
62	Intimação Efetivada Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Centroalcool S/a - Polo Passivo (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente - 06/03/2024 16:10:44)	13/03/2024 17:31:31	Cássia Maria de Oliveira
61	Intimação Efetivada Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Elcio Divino Dos Santos - Polo Ativo (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente - 06/03/2024 16:10:44)	13/03/2024 17:31:31	Cássia Maria de Oliveira
60	Despacho -> Mero Expediente	06/03/2024 16:10:44	HUGO DE SOUZA SILVA
59	Autos Conclusos P/ DESPACHO	21/02/2024 08:36:39	ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
58	Troca de Responsável Novo responsável: HUGO DE SOUZA SILVA	08/02/2024 19:09:54	Cássia Maria de Oliveira
57	Certidão Expedida AUSÊNCIA/MANIFESTAÇÃO/ADMINISTRADOR JUDICIAL	07/02/2024 17:50:58	Márcia Silveira Parente
56	Intimação Efetivada Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA - Administrador (Referente à Mov. Certidão Expedida - 16/01/2024 15:38:24)	16/01/2024 15:38:33	ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
55	Certidão Expedida Intimação do Adminstrador Judicial	16/01/2024 15:38:24	ADRIANA CRISTINA DE SOUSA

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:35
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387635432563873885131174, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.01extratosdainerciadoajemprocessosdaempresacentroalcoolsa.pdf

Processo Judicial

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:39

- Página Inicial
- Processos
- Audiências
- Cadastros
- Cumprimentos
  - Pendentes
  - Pré-Análises
  - Análises Efetuadas
  - Citações lidas
  - Intimações lidas
- Segurança
- Certificados

29:47

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:35
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387635432563873885131174, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.01extratosdainerciadoajemprocessosdaempresacentroalcoolsa.pdf

POLO PASSIVO | RÉU

Nome **Centroalcool S/a** CPF/CNPJ **02.896.264/0001-09**

Dt. Nascimento

Filiação

Visualizar Todas as Partes do Processo

OUTRAS INFORMAÇÕES

Serventia **Inhumas - Vara Cível**

Classe

129 - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conl Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regime Recuperação Judicial

Assunto(s)

9559 - DIREITO CIVIL -> Empresas -> Recuperação judicial e Falência -> Classificação de créditos - Lei: 11.101/0

Valor da Causa **46.462,02** Valor Condenação

Processo Originário **216890.94**

Fase Processual **Conhecimento**

Dt. Distribuição **25/08/2021 00:00:00**

Segredo de Justiça **Não** Dt. Trânsito em Julgado

Status **Ativo** Prioridade **Normal**

Efeito Suspensivo **Não** Julgado 2º Grau **Não**

Custas **Gratuidade da Justiça** Penhora no Rosto **Não**

Eventos do Processo | Índice Processo | Navegação de Arquivo

TODOS | Intimação Efetivada | Juntada -> Petição | Certidão Expedida | Autos Conclusos | Despacho -> Mero Expediente | Troca de Responsável | OUTROS(S)

Nº	Movimentação	Data	Usuário	Arquivo(s)	Opções
71	Intimação Efetivada Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA - Administrador (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente - 06/03/2024 16:10:44)	13/03/2024 17:30:21	Cássia Maria de Oliveira		
70	Intimação Efetivada Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Centroalcool S/a - Polo Passivo (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente - 06/03/2024 16:10:44)	13/03/2024 17:30:21	Cássia Maria de Oliveira		
69	Intimação Efetivada Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Marivaldo Pestana Pinheiro - Polo Ativo (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente - 06/03/2024 16:10:44)	13/03/2024 17:30:21	Cássia Maria de Oliveira		
68	Despacho -> Mero Expediente	06/03/2024 16:10:44	HUGO DE SOUZA SILVA		
67	Autos Conclusos P/ DESPACHO	21/02/2024 08:35:40	ADRIANA CRISTINA DE SOUSA		

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:35
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387635432563873885131174, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.01extratosdainerciadoajemprocessosdaempresacentroalcoolsa.pdf

			SOUSA
66	Troca de Responsável Novo responsável: HUGO DE SOUZA SILVA	08/02/2024 19:12:09	Cássia Maria de Oliveira
65	Juntada -> Petição -> Parecer	06/02/2024 15:28:13	Maurício Alexandre Gebrim
64	Intimação Lida Por Maurício Alexandre Gebrim (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (29/01/2024 17:55:17))	06/02/2024 15:28:08	Maurício Alexandre Gebrim
63	Intimação Expedida On-line para Inhumas - Promotoria da 1ª Vara Cível (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente - 29/01/2024 17:55:17)	30/01/2024 09:40:19	SISTEMA PROJUDI
62	Intimação Efetivada Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA - Administrador (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente - 29/01/2024 17:55:17)	30/01/2024 09:40:08	ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
61	Intimação Efetivada Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Centroalcool S/a (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (CNJ:11010) -)	29/01/2024 17:55:17	Fláviah Lançoni Costa Pinheiro
60	Intimação Efetivada Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Marivaldo Pestana Pinheiro (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (CNJ:11010) -)	29/01/2024 17:55:17	Fláviah Lançoni Costa Pinheiro
59	Despacho -> Mero Expediente alteração responsável	29/01/2024 17:55:17	Fláviah Lançoni Costa Pinheiro
58	Autos Conclusos P/ DESPACHO	06/12/2023 16:36:11	ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
57	Certidão Expedida AUSÊNCIA/MANIFESTAÇÃO/ADMINISTRADOR JUDICIAL	05/12/2023 17:53:19	Márcia Silveira Parente

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:35
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387635432563873885131174, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.01extratosdainerciadoajemprocessosdaempresacentroalcoolsa.pdf

Processo Judicial

A+ A-

- Página Inicial
- Processos
- Audiências
- Cadastros
- Cumprimentos
  - Pendentes
  - Pré-Análises
  - Análises Efetuadas
  - Citações lidas
  - Intimações lidas
- Segurança
- Certificados

29:48

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:35
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387635432563873885131174, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.01extratosdainerciadoajemprocessosdaempresacentroalcoolsa.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:39

AUTOS

Número **5507991-02.2021.8.09.0072**
Área **Cível**

Opções Processo Outras

DADOS DO PROCESSO

POLO ATIVO | REQUERENTE

Nome **Francisco Aldaci Barbosa Vieira** CPF/CNPJ **065.906.933-40** Dt. Nascimento
Filiação

POLO PASSIVO | REQUERIDO

Nome **Centroalcool S/a** CPF/CNPJ **02.896.264/0001-09** Dt. Nascimento
Filiação

Visualizar Todas as Partes do Processo

OUTRAS INFORMAÇÕES

Serventia **Inhumas - Vara Cível**
Classe
111 - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conh Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regime Habilitação de Crédito
Assunto(s)
7696 - DIREITO CIVIL -> Obrigações -> Preferências e Privilégios Creditórios - Lei nº 10.406/02 (Código Civil)
Valor da Causa **27.850,54** Valor Condenação
Processo Originário **216890.94**

Fase Processual **Conhecimento**
Dt. Distribuição **28/09/2021 00:00:00**
Segredo de Justiça **Não** Dt. Trânsito em Julgado
Status **Ativo** Prioridade
Normal
Efeito Suspensivo **Não** Julgado 2º Grau
Não
Custas **Gratuidade da Justiça** Penhora no Rosto
Não

Eventos do Processo | Índice Processo | Navegação de Arquivo

(●) TODOS ( ) Intimação Efetivada ( ) Despacho -> Mero Expediente ( ) Autos Conclusos
( ) Certidão Expedida ( ) Juntada -> Petição ( ) Intimação Expedida ( ) OUTROS(S)

Nº	Movimentação	Data	Usuário	Arquivo(s)	Opções
	Intimação Efetivada Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º)	13/03/2024	Cássia Maria de		

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:35
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387635432563873885131174, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.01extratosdainerciadoajemprocessosdaempresacentroalcoolsa.pdf

51	dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA - Administrador (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente - 06/03/2024 16:10:42)	13/03/2024 17:25:56	Cássia Maria de Oliveira
50	Despacho -> Mero Expediente	06/03/2024 16:10:42	HUGO DE SOUZA SILVA
49	Autos Conclusos P/ DESPACHO	21/02/2024 08:18:42	ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
48	Troca de Responsável Novo responsável: HUGO DE SOUZA SILVA	09/02/2024 14:39:01	Cássia Maria de Oliveira
47	Juntada -> Petição -> Parecer	02/02/2024 17:19:17	Maurício Alexandre Gebrim
46	Intimação Lida Por Maurício Alexandre Gebrim (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (29/01/2024 17:55:16))	02/02/2024 17:19:15	Maurício Alexandre Gebrim
45	Intimação Expedida On-line para Inhumas - Promotoria da 1ª Vara Cível (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente - 29/01/2024 17:55:16)	30/01/2024 09:34:22	SISTEMA PROJUDI
44	Intimação Efetivada Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA - Administrador (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente - 29/01/2024 17:55:16)	30/01/2024 09:34:12	ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
43	Intimação Efetivada Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Centroalcool S/a (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (CNJ:11010) -)	29/01/2024 17:55:16	Fláviah Lançoni Costa Pinheiro
42	Intimação Efetivada Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Francisco Aldaci Barbosa Vieira (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente	29/01/2024 17:55:16	Fláviah Lançoni Costa Pinheiro

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:35
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387635432563873885131174, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.01extratosdainerciadoajemprocessosdaempresacentroalcoolsa.pdf

Processo Judicial

A+ A-

- **Página Inicial**
- **Processos**
- **Audiências**
- **Cadastros**
- **Cumprimentos**
  - **Pendentes**
  - **Pré-Análises**
  - **Análises Efetuadas**
  - **Citações lidas**
  - **Intimações lidas**
- **Segurança**
- **Certificados**

29:56

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:35
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387635432563873885131174, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.01extratosdainerciadoajemprocessosdaempresacentroalcoolsa.pdf

AUTOS

Número **5548529-25.2021.8.09.0072**
Área **Cível**

Opções Processo Outras

DADOS DO PROCESSO

POLO ATIVO | AUTOR

Nome **Maria Cristina Cardoso Amaral**
Raça **Não Informado** CPF/CNPJ
970.372.571-68 Dt. Nascimento
Filiação

POLO PASSIVO | RÉU

Nome **CENTROALCOOL S/A** CPF/CNPJ
02.896.264/0001-09 Dt. Nascimento
Filiação

Visualizar Todas as Partes do Processo

OUTRAS INFORMAÇÕES

Serventia **Inhumas - Vara Cível**
Classe
129 - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conl
Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regime
Recuperação Judicial
Assunto(s)
9559 - DIREITO CIVIL -> Empresas -> Recuperação judicial e Falência -> Classificação de créditos - Lei: 11.101/0
Valor da Causa **6.347,70** Valor Condenação
Processo Originário **216890.94**

Fase Processual **Conhecimento**
Dt. Distribuição **20/10/2021 00:00:00**
Segredo de Justiça **Não** Dt. Trânsito em Julgado
Status **Ativo** Prioridade
Normal
Efeito Suspensivo **Não** Julgado 2º Grau
Não
Custas **Gratuidade da Justiça** Penhora no Rosto
Não

Eventos do Processo | Índice Processo | Navegação de Arquivo

TODOS | Intimação Efetivada | Despacho -> Mero Expediente | Autos Conclusos
Juntada -> Petição | Certidão Expedida | Troca de Responsável | OUTROS(S)

Nº	Movimentação	Data	Usuário	Arquivo(s)	Opções
44	Troca de Responsável	09/02/2024	Cássia Maria de		

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:35
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387635432563873885131174, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.01extratosdainerciadoajemprocessosdaempresacentroalcoolsa.pdf

44	Novo responsável: HUGO DE SOUZA SILVA	15:11:36 Oliveira	
43	Juntada -> Petição -> Parecer	02/02/2024 17:28:10 Maurício Alexandre Gebrim	
42	Intimação Lida Por Maurício Alexandre Gebrim (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (29/01/2024 17:55:17))	02/02/2024 17:28:07 Maurício Alexandre Gebrim	
41	Intimação Expedida On-line para Inhumas - Promotoria da 1ª Vara Cível (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente - 29/01/2024 17:55:17)	30/01/2024 09:39:21 SISTEMA PROJUDI	
40	Intimação Efetivada Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA - Administrador (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente - 29/01/2024 17:55:17)	30/01/2024 09:39:12 ADRIANA CRISTINA DE SOUSA	
39	Intimação Efetivada Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de CENTROALCOOL S/A (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (CNJ:11010) -)	29/01/2024 17:55:17 Fláviah Lançoni Costa Pinheiro	
38	Intimação Efetivada Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Maria Cristina Cardoso Amaral (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (CNJ:11010) -)	29/01/2024 17:55:17 Fláviah Lançoni Costa Pinheiro	
37	Despacho -> Mero Expediente alteração responsável	29/01/2024 17:55:17 Fláviah Lançoni Costa Pinheiro	
36	Autos Conclusos P/ DESPACHO	05/12/2023 13:56:44 ADRIANA CRISTINA DE SOUSA	
35	Certidão Expedida Ausência de manifestação do Administrador Judicial	05/12/2023 13:56:22 ADRIANA CRISTINA DE SOUSA	

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:35
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387635432563873885131174, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.01extratosdainerciadoajemprocessosdaempresacentroalcoolsa.pdf

Processo Judicial

A+ A-

- **Página Inicial**
- **Processos**
- **Audiências**
- **Cadastros**
- **Cumprimentos**
  - **Pendentes**
  - **Pré-Análises**
  - **Análises Efetuadas**
  - **Citações lidas**
  - **Intimações lidas**
- **Segurança**
- **Certificados**

29:52

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:35
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387635432563873885131174, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.01extratosdainerciadoajemprocessosdaempresacentroalcoolsa.pdf

Nome	**Valter Firmino Amador**		CPF/CNPJ
	Dt. Nascimento	**10/03/1963**	
Filiação			

POLO PASSIVO | REQUERIDO

Nome	**Centroalcool S/a**		CPF/CNPJ
02.896.264/0001-09	Dt. Nascimento		
Filiação			

Visualizar Todas as Partes do Processo

OUTRAS INFORMAÇÕES

Serventia **Inhumas - Vara Cível**

Classe

111 - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conl Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regime Habilitação de Crédito

Assunto(s)

5000 - DIREITO CIVIL -> Empresas -> Recuperação judicial e Falência -> Concurso de Credores - Lei: 11.101/05
6226 - DIREITO DO CONSUMIDOR -> Responsabilidade do Fornecedor -> Indenização por Dano Moral -> Inclusão Cadastro de Inadimplentes - Lei 8.078/1990 (C.D.C.)

Valor da Causa	**80.835,56**		Valor Condenação
Processo Originário	**216890.94**		
Fase Processual	**Conhecimento**		
Dt. Distribuição	**25/11/2021 00:00:00**		
Segredo de Justiça	**Não**	Dt. Trânsito em Julgado	
Status	**Ativo**		Prioridade
Normal			
Efeito Suspensivo	**Não**		Julgado 2º Grau
Não			
Custas	**Gratuidade da Justiça**		Penhora no Rosto
Não			

Eventos do Processo | Índice Processo | Navegação de Arquivo

(●) TODOS ( ) Intimação Efetivada ( ) Certidão Expedida ( ) Juntada -> Petição
( ) Autos Conclusos ( ) Despacho -> Mero Expediente ( ) Troca de Responsável ( ) OUTROS(S)

Nº	Movimentação	Data	Usuário	Arquivo(s)	Opções
60	Intimação Efetivada Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA - Administrador (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente - 06/03/2024 16:10:43)	13/03/2024 17:29:17	Cássia Maria de Oliveira		
59	Intimação Efetivada Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Valter Firmino Amador - Polo Ativo (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente - 06/03/2024 16:10:43)	13/03/2024 17:29:17	Cássia Maria de Oliveira		
58	Despacho -> Mero Expediente	06/03/2024 16:10:43	HUGO DE SOUZA SILVA		

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:35
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387635432563873885131174, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.01extratosdainerciadoajemprocessosdaempresacentroalcoolsa.pdf

57	Autos Conclusos P/ DESPACHO	21/02/2024 08:34:45	ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
56	Troca de Responsável Novo responsável: HUGO DE SOUZA SILVA	09/02/2024 15:27:05	Cássia Maria de Oliveira
55	Juntada -> Petição -> Parecer	07/02/2024 15:56:35	Maurício Alexandre Gebrim
54	Intimação Lida Por Maurício Alexandre Gebrim (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (29/01/2024 17:55:19))	07/02/2024 15:56:32	Maurício Alexandre Gebrim
53	Intimação Expedida On-line para Inhumas - Promotoria da 1ª Vara Cível (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente - 29/01/2024 17:55:19)	30/01/2024 09:45:18	SISTEMA PROJUDI
52	Intimação Efetivada Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA - Administrador (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente - 29/01/2024 17:55:19)	30/01/2024 09:45:18	ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
51	Intimação Efetivada Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Centroalcool S/a (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (CNJ:11010) -)	29/01/2024 17:55:19	Fláviah Lançoni Costa Pinheiro
50	Intimação Efetivada Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Valter Firmino Amador (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (CNJ:11010) -)	29/01/2024 17:55:19	Fláviah Lançoni Costa Pinheiro
49	Despacho -> Mero Expediente alteração responsável	29/01/2024 17:55:19	Fláviah Lançoni Costa Pinheiro
48	Autos Conclusos P/ DESPACHO	16/01/2024 18:55:38	ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
	Certidão Expedida		

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:35
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387635432563873885131174, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.01extratosdainerciadoajemprocessosdaempresacentroalcoolsa.pdf

Processo Judicial

A+ A-

- **Página Inicial**
- **Processos**
- **Audiências**
- **Cadastros**
- **Cumprimentos**
- **Segurança**
- **Certificados**

29:48

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:35
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387635432563873885131174, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.01extratosdainerciadoajemprocessosdaempresacentroalcoolsa.pdf

AUTOS

Número **5206002-97.2022.8.09.0072**
Área **Cível**

Opções Processo Outras

DADOS DO PROCESSO

POLO ATIVO | REQUERENTE

Nome **Bauche Energy Brasil Comercial, Importadora E Exportadora Ltda** CPF/CNPJ **07.733.867/0001-03**
Dt. Nascimento
Filiação

POLO PASSIVO | REQUERIDO

Nome **CENTROÁLCOOL S.A. – Em Recuperação Judicial** CPF/CNPJ **02.896.264/0001-09**
Dt. Nascimento
Filiação

Visualizar Todas as Partes do Processo

OUTRAS INFORMAÇÕES

Serventia **Inhumas - Vara Cível**
Classe
111 - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conl Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regime Habilitação de Crédito
Assunto(s)
9559 - DIREITO CIVIL -> Empresas -> Recuperação judicial e Falência -> Classificação de créditos - Lei: 11.101/0
Valor da Causa **1.000,00** Valor Condenação
Processo Originário **216890.94**

Fase Processual **Conhecimento**
Dt. Distribuição **08/04/2022 00:00:00**
Segredo de Justiça **Não** Dt. Trânsito em Julgado
Status **Ativo** Prioridade **Normal**
Efeito Suspensivo **Não** Julgado 2º Grau **Não**
Custas **Com Custas** Penhora no Rosto **Não**

Eventos do Processo | Índice Processo | Navegação de Arquivo

(●) TODOS ( ) Intimação Efetivada ( ) Certidão Expedida ( ) Troca de Responsável
( ) Juntada -> Petição ( ) Autos Conclusos ( ) Juntada -> Petição -> Emb... ( ) OUTROS(S)

Nº	Movimentação	Data	Usuário	Arquivo(s)	Opções

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:35
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387635432563873885131174, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.01extratosdainerciadoajemprocessosdaempresacentroalcoolsa.pdf

38	Troca de Responsável Novo responsável: HUGO DE SOUZA SILVA	09/02/2024 15:46:38	Cássia Maria de Oliveira
37	Juntada -> Petição Contrarrazões de ED.	06/02/2024 16:18:40	RENAN SOARES DE ARAÃšJO
36	Intimação Efetivada Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de CENTROÁLCOOL S.A. – Em Recuperação Judicial - Polo Passivo (Referente à Mov. Certidão Expedida - 26/01/2024 18:16:42)	26/01/2024 18:17:07	ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
35	Certidão Expedida Intimação do polo passivo/embargado	26/01/2024 18:16:42	ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
34	Certidão Expedida Certidão - tempestividade dos Embargos de Declaração	25/07/2023 14:19:25	ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
33	Juntada -> Petição -> Embargos de declaração Juntada de Embargos de Declaração.	24/07/2023 19:17:17	EVERSON GOMES DOS SANTOS
32	Intimação Efetivada Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA - Administrador (Referente à Mov. Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Extinção (CNJ:459) -)	13/07/2023 00:13:56	Fláviah Lançoni Costa Pinheiro
31	Intimação Efetivada Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de CENTROÁLCOOL S.A. – Em Recuperação Judicial (Referente à Mov. Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Extinção (CNJ:459) -)	13/07/2023 00:13:56	Fláviah Lançoni Costa Pinheiro
30	Intimação Efetivada Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Bauche Energy Brasil Comercial, Importadora E Exportadora Ltda (Referente à Mov. Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Extinção (CNJ:459) -)	13/07/2023 00:13:56	Fláviah Lançoni Costa Pinheiro

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:35
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387635432563873885131174, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.01extratosdainerciadoajemprocessosdaempresacentroalcoolsa.pdf

Processo Judicial

A+ A-

- **Página Inicial**
- **Processos**
- **Audiências**
- **Cadastros**
- **Cumprimentos**
- **Segurança**
- **Certificados**

29:54

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:35
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387635432563873885131174, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.01extratosdainerciadoajemprocessosdaempresacentroalcoolsa.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:39

AUTOS

Número **5206312-06.2022.8.09.0072**
Área **Cível**

Opções Processo Outras

DADOS DO PROCESSO

POLO ATIVO | REQUERENTE

Nome **Passos E Sticca Sociedade De Advogados** CPF/CNPJ **15.046.269/0001-86** Dt. Nascimento
Filiação

POLO PASSIVO | REQUERIDO

Nome **CENTROÁLCOOL S.A. – Em Recuperação Judicial** CPF/CNPJ **02.896.264/0001-09** Dt. Nascimento
Filiação

Visualizar Todas as Partes do Processo

OUTRAS INFORMAÇÕES

Serventia **Inhumas - Vara Cível**
Classe
111 - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conh Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regime Habilitação de Crédito
Assunto(s)
9559 - DIREITO CIVIL -> Empresas -> Recuperação judicial e Falência -> Classificação de créditos - Lei: 11.101/0
Valor da Causa **1.000,00** Valor Condenação
Processo Originário **216890.94**

Fase Processual **Conhecimento**
Dt. Distribuição **08/04/2022 00:00:00**
Segredo de Justiça **Não** Dt. Trânsito em Julgado
Status **Ativo** Prioridade **Normal**
Efeito Suspensivo **Não** Julgado 2º Grau **Não**
Custas **Com Custas** Penhora no Rosto **Não**

Eventos do Processo | Índice Processo | Navegação de Arquivo

(●) TODOS ( ) Intimação Efetivada ( ) Certidão Expedida ( ) Despacho -> Mero Expediente
( ) Autos Conclusos ( ) Juntada -> Petição ( ) Intimação Lida ( ) OUTROS(S)

Nº	Movimentação	Data	Usuário	Arquivo(s)	Opções
44	Juntada -> Petição -> Parecer	07/02/2024	Maurício		

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:35
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387635432563873885131174, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.01extratosdainerciadoajemprocessosdaempresacentroalcoolsa.pdf

	Juntada -> Petição -> Parecer	15:29:09	Alexandre Gebrim
43	Intimação Lida Por Maurício Alexandre Gebrim (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (29/01/2024 17:55:21))	07/02/2024 15:29:02	Maurício Alexandre Gebrim
42	Troca de Responsável Novo responsável: HUGO DE SOUZA SILVA	06/02/2024 20:08:00	Cássia Maria de Oliveira
41	Intimação Expedida On-line para Inhumas - Promotoria da 1ª Vara Cível (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente - 29/01/2024 17:55:21)	30/01/2024 10:00:11	SISTEMA PROJUDI
40	Intimação Efetivada Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA - Administrador (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente - 29/01/2024 17:55:21)	30/01/2024 10:00:11	ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
39	Intimação Efetivada Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de CENTROÁLCOOL S.A. – Em Recuperação Judicial (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (CNJ:11010) -)	29/01/2024 17:55:22	Fláviah Lançoni Costa Pinheiro
38	Intimação Efetivada Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Passos E Sticca Sociedade De Advogados (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (CNJ:11010) -)	29/01/2024 17:55:21	Fláviah Lançoni Costa Pinheiro
37	Despacho -> Mero Expediente alteração responsável	29/01/2024 17:55:21	Fláviah Lançoni Costa Pinheiro
36	Autos Conclusos P/ DESPACHO	26/01/2024 18:13:50	ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
35	Prazo Decorrido Prazo dec - Sem manif do administrador judicial	24/01/2024 12:50:17	Cássia Maria de Oliveira
	Intimação Efetivada		

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:35
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387635432563873885131174, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.01extratosdainerciadoajemprocessosdaempresacentroalcoolsa.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:39

- **Página Inicial**
- **Processos**
- **Audiências**
- **Cadastros**
- **Cumprimentos**
- **Segurança**
- **Certificados**

29:47

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:35
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387635432563873885131174, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.01extratosdainerciadoajemprocessosdaempresacentroalcoolsa.pdf

AUTOS

Número **5607279-83.2022.8.09.0072**
Área **Cível**

Opções Processo Outras

DADOS DO PROCESSO

POLO ATIVO | EXEQUENTE

Nome	**Ataide Teodoro**	CPF/CN
Filiação	**Francisca Carolina Teodoro**	
Nome	**Cleber Roberto Dos Santos**	CPF/CN
Filiação		
Nome	**Claudiomar Donizete Da Silva**	CPF/CN
Filiação		
Nome	**Lindomar Pereira Dos Santos**	CPF/CN
Filiação		
Nome	**Maria Do Carmo Clara**	CPF/CN
Filiação		

POLO PASSIVO | EXECUTADO

Nome	**Centroalcool S/a**	CPF/CN
Filiação		

Visualizar Todas as Partes do Processo

OUTRAS INFORMAÇÕES

Serventia	**Inhumas - Vara Cível**		
Classe	**12154 - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Ex Execução de Título Extrajudicial**		
Assunto(s)	**4933 - DIREITO CIVIL -> Empresas -> Sociedade -> Apuração de haveres - Lei nº 10.406**		
Valor da Causa	**75.606,76**		Valor Condenaçã
Processo Originário	**216890.94**		
Fase Processual	**Execução**		
Dt. Distribuição	**03/10/2022 00:00:00**		
Segredo de Justiça	**Não**	Dt. Trânsito em Julgado	
Status	**Ativo**		Prioridade
Efeito Suspensivo	**Não**		Julgado 2º Grau
Custas	**Gratuidade da Justiça**		Penhora no Rosto

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:35
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387635432563873885131174, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.01extratosdainerciadoajemprocessosdaempresacentroalcoolsa.pdf

Eventos do Processo | Índice Processo | Navegação de Arquivo

◉ TODOS ○ Intimação Efetivada ○ Certidão Exp
○ Autos Conclusos ○ Troca de Responsável ○ Decisão -> Co

Nº	Movimentação
32	Troca de Responsável Decisão - troca de responsávelNovo responsável: HUGO DE SOUZA SILVA
31	Intimação Efetivada Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de L ALMEIDA DE SANTANA - Administrador (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (CNJ:11010) -)
30	Decisão -> Concessão -> Gratuidade da Justiça
29	Despacho -> Mero Expediente
28	Autos Conclusos COM PEDIDO DE GRATUIDADE DA JUSTIÇA
27	Juntada -> Petição Manifestação dos exequentes
26	Certidão Expedida Ausência de manifestação do Administrador Judicial
25	Intimação Efetivada A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de LEANDRO ALMEIDA DE SANTAI Administrador (Referente à Mov. Certidão Expedida - 11/01/2023 13:57:35)
24	Certidão Expedida Intimação do Adminstrador Judicial
23	Juntada -> Petição Contestação à Exceção de Pré
22	Intimação Efetivada A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de Maria Do Carmo Clara - Polo At (Referente à Mov. Certidão Expedida (CNJ:60) -)
21	Intimação Efetivada A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de Lindomar Pereira Dos Santos - Ativo (Referente à Mov. Certidão Expedida (CNJ:60) -)
20	Intimação Efetivada A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de Cleber Roberto Dos Santos - Pc (Referente à Mov. Certidão Expedida (CNJ:60) -)
19	Intimação Efetivada A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de Ataide Teodoro - Polo Ativo (Re à Mov. Certidão Expedida (CNJ:60) -)
18	Certidão Expedida Ato ordinatório - int. polo ativo p manifestar-se acerca do evento 17
17	Juntada -> Petição Exceção de Pré-Executividade
16	Mandado Cumprido Para Centroalcool S/a (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões (10/11/2022 18:03:41))
15	Certidão Expedida MANDADO ENCAMINHADO A CENTRAL PARA DISTRIBUIÇÃO
14	Mandado Expedido Para Centroalcool S/a
13	Certidão Expedida mandado expedido - aguardando assinatura da MMª. Juíza
12	Intimação Efetivada A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de Cleber Roberto Dos Santos - Pc (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 10/11/2022 18:03:41)
11	Intimação Efetivada A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de Maria Do Carmo Clara (Referer Mov. Decisão -> Outras Decisões (CNJ:12164) -)
10	Intimação Efetivada A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de Lindomar Pereira Dos Santos (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões (CNJ:12164) -)
9	Intimação Efetivada A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de Claudiomar Donizete Da Silva (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões (CNJ:12164) -)
8	Intimação Efetivada A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de Cleber Roberto Dos Santos (Re Mov. Decisão -> Outras Decisões (CNJ:12164) -)
7	Intimação Efetivada A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de Ataide Teodoro (Referente à M Decisão -> Outras Decisões (CNJ:12164) -)
6	Decisão -> Outras Decisões
5	Certidão Expedida recebimento e conclusão
4	Inclusão no Juízo 100% Digital

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:35
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387635432563873885131174, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.01extratosdainerciadoajemprocessosdaempresacentroalcoolsa.pdf

3	Autos Conclusos
2	Processo Distribuído Inhumas - 1ª Vara Cível (Dependente) - Distribuído para: Fláviah Lançoni Costa Pinheiro
1	Petição Enviada

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:35
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387635432563873885131174, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.01extratosdainerciadoajemprocessosdaempresacentroalcoolsa.pdf

Processo Judicial

A+ A-

- **Página Inicial**
- **Processos**
- **Audiências**
- **Cadastros**
- **Cumprimentos**
- **Segurança**
- **Certificados**

29:46

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:35
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387635432563873885131174, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.01extratosdainerciadoajemprocessosdaempresacentroalcoolsa.pdf

Opções Processo Outras

DADOS DO PROCESSO

POLO ATIVO | REQUERENTE

Nome **José Ilson Lima Da Silva** CPF/CN

Filiação

POLO PASSIVO | REQUERIDO

Nome **Centroalcool Sa** CPF/CN

Filiação

Visualizar Todas as Partes do Processo

OUTRAS INFORMAÇÕES

Serventia **Inhumas - Vara Cível**
Classe **38 - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Pr Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Conten**
Assunto(s) **9558 - DIREITO CIVIL -> Empresas -> Recuperação judicial e Falência -> Administração 6226 - DIREITO DO CONSUMIDOR -> Responsabilidade do Fornecedor -> Indenização po Cadastro de Inadimplentes - Lei 8.078/1990 (C.D.C.)**
Valor da Causa **90.510,32** Valor Condenaçã
Processo Originário **216890.94**

Fase Processual **Conhecimento**
Dt. Distribuição **30/05/2022 00:00:00**
Segredo de Justiça **Não** Dt. Trânsito em Julgado
Status **Ativo** Prioridade
Efeito Suspensivo **Não** Julgado 2º Grau
Custas **Gratuidade da Justiça** Penhora no Rosto

Eventos do Processo | Índice Processo | Navegação de Arquivo

◉ TODOS ○ Intimação Efetivada ○ Certidão Exp
○ Despacho -> Mero Expediente ○ Autos Conclusos ○ Juntada de D

Nº	Movimentação
56	Intimação Efetivada Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de J Lima Da Silva - Polo Ativo (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente - 06/03/2024 16:10:41)
55	Despacho -> Mero Expediente
54	Autos Conclusos P/ DESPACHO
53	Juntada de Documento Decisão - troca de responsável
52	Troca de Responsável Novo responsável: HUGO DE SOUZA SILVA
51	Juntada -> Petição -> Parecer
50	Intimação Lida Por Maurício Alexandre Gebrim (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (29/01/2024 17:55:20))
49	Intimação Expedida On-line para Inhumas - Promotoria da 1ª Vara Cível (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente - 29/01/2C 17:55:20)

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:35
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387635432563873885131174, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.01extratosdainerciadoajemprocessosdaempresacentroalcoolsa.pdf

	Intimação Efetivada
48	Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de L ALMEIDA DE SANTANA - Administrador (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente - 29/01/2024 17:55:20
	Intimação Efetivada
47	Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Centroalcool Sa (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (CNJ:11010) -)
	Intimação Efetivada
46	Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de J Lima Da Silva (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (CNJ:11010) -)
45	Despacho -> Mero Expediente alteração responsável
44	Autos Conclusos P/ DESPACHO
43	Certidão Expedida Ausência do Administrador Judicial
	Intimação Efetivada
42	Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de L ALMEIDA DE SANTANA - Administrador (Referente à Mov. Certidão Expedida - 24/11/2023 13:52:28)
41	Certidão Expedida INTIMAÇÃO/ADMINISTRADOR JUDICIAL/MANIFESTAR-SE
40	Juntada -> Petição
	Intimação Efetivada
39	Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Centroalcool Sa (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (CNJ:11010) -)
	Intimação Efetivada
38	Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de J Lima Da Silva (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (CNJ:11010) -)
37	Despacho -> Mero Expediente
36	Autos Conclusos P/ DECISÃO
35	Juntada -> Petição manifestação
34	Juntada -> Petição Manifestação do Administrador Judicial
33	Juntada de Documento Comprovante de enacaminhamento de intimação de AJ via e-mail
32	Certidão Expedida Intimação do AJ via e-mail
31	Certidão Expedida AUSÊNCIA/MANIFESTAÇÃO/ADMINISTRADOR JUDICIAL
	Intimação Efetivada
30	A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de LEANDRO ALMEIDA DE SANTAI Administrador (Referente à Mov. Certidão Expedida - 20/09/2022 15:14:51)
29	Certidão Expedida Intimação do Adminstrador Judicial
28	Certidão Expedida Substituição do Administrador Judicial
27	Certidão Expedida Troca do responsável legal - Dra. Fláviah Lançoni Costa Pinheiro
26	Juntada -> Petição Pet interlocutoria
25	Intimação Lida Por Maurício Alexandre Gebrim (Referente à Mov. Troca de Responsável (12/07/2022 18:02:04))
24	Intimação Expedida On-line para Inhumas - Promotoria da 1ª Vara Cível (Referente à Mov. Troca de Responsável - 12/07/2022 18:0
	Intimação Efetivada
23	A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de SEBASTIAO HELCIO PEREIRA A FILHO - Administrador (Referente à Mov. Troca de Responsável - 12/07/2022 18:02:04)
	Intimação Efetivada
22	A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de Centroalcool Sa - Polo Passivo (Referente à Mov. Troca de Responsável - 12/07/2022 18:02:04)
	Intimação Efetivada

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:35
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387635432563873885131174, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.01extratosdainerciadoajemprocessosdaempresacentroalcoolsa.pdf

Processo Judicial

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:35
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387635432563873885131174, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.01extratosdainerciadoajemprocessosdaempresacentroalcoolsa.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:39

AUTOS

Número **5427810-77.2022.8.09.0072**
Área **Cível**

Opções Processo Outras

DADOS DO PROCESSO

POLO ATIVO | EXEQUENTE

Nome **Ademi Pedro Da Silva**
Raça **Parda** CPF/CNPJ
528.322.015-04 Dt. Nascimento
Filiação

POLO PASSIVO | EXECUTADO

Nome **Centroalcool S/a – Em Recuperação Judicial** CPF/CNPJ
02.896.264/0001-09 Dt. Nascimento
Filiação

Visualizar Todas as Partes do Processo

OUTRAS INFORMAÇÕES

Serventia **Inhumas - Vara Cível**
Classe
157 - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cum Sentença/Decisão -> Cumprimento Provisório de Sentença
Assunto(s)
6226 - DIREITO DO CONSUMIDOR -> Responsabilidade do Fornecedor -> Indenização por Dano Moral -> Inclusão Cadastro de Inadimplentes - Lei 8.078/1990 (C.D.C.)
10680 - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO -> Liquidação / Cumprimento / Execução -> Precatório -> C Complementar -
Valor da Causa **1.000,00** Valor Condenação
Processo Originário **216890.94**
Fase Processual **Execução**
Dt. Distribuição **20/07/2022 00:00:00**
Segredo de Justiça **Não** Dt. Trânsito em Julgado
Status **Ativo** Prioridade
Normal
Efeito Suspensivo **Não** Julgado 2º Grau
Não
Custas **Gratuidade da Justiça** Penhora no Rosto
Não

Eventos do Processo | Índice Processo | Navegação de Arquivo

(●) TODOS ( ) Intimação Efetivada ( ) Certidão Expedida ( ) Autos Conclusos
( ) Juntada de Documento ( ) Despacho -> Mero Expediente ( ) Prazo Decorrido ( ) OUTROS(S)

Nº	Movimentação	Data	Usuário	Arquivo(s)	Opções

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:35
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387635432563873885131174, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.01extratosdainerciadoajemprocessosdaempresacentroalcoolsa.pdf

27	Troca de Responsável Novo responsável: HUGO DE SOUZA SILVA	09/02/2024 16:27:45	Cássia Maria de Oliveira
26	Juntada de Documento Manifestação Pericial - Previsão de atendimento	30/01/2024 12:44:50	ROSANGELA APARECIDA LIMA
25	Certidão Expedida Remessa a contadoria - cálculo	29/01/2024 16:20:38	ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
24	Intimação Efetivada Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Centroalcool S/a – Em Recuperação Judicial (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (CNJ:11010) -)	29/01/2024 14:17:28	Fláviah Lançoni Costa Pinheiro
23	Intimação Efetivada Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Ademi Pedro Da Silva (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (CNJ:11010) -)	29/01/2024 14:17:28	Fláviah Lançoni Costa Pinheiro
22	Decisão -> Concessão -> Gratuidade da Justiça	29/01/2024 14:17:28	Fláviah Lançoni Costa Pinheiro
21	Despacho -> Mero Expediente	29/01/2024 14:17:28	Fláviah Lançoni Costa Pinheiro
20	Autos Conclusos COM PEDIDO DE GRATUIDADE DA JUSTIÇA	26/01/2024 17:57:37	ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
19	Prazo Decorrido Sem manifestação do Administrador Judicial	29/06/2023 14:22:17	Cássia Maria de Oliveira
18	Juntada de Documento Comprovante de envio de intimação judicial via e-mail ao AJ	22/02/2023 14:52:11	Cássia Maria de Oliveira
17	Prazo Decorrido Sem manifestação do administrador judicial	22/02/2023 14:47:07	Cássia Maria de Oliveira
16	Intimação Efetivada A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA - Administrador (Referente à Mov. Certidão Expedida - 31/01/2023 18:48:56)	31/01/2023 18:49:07	ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
15	Certidão Expedida Intimação do Adminstrador Judicial	31/01/2023 18:48:56	ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
14	Juntada -> Petição Manifestação do exequente	31/01/2023 17:48:55	VILMAR GOMES MENDONÇA
13	Intimação Efetivada A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de Ademi Pedro Da Silva - Polo Ativo (Referente à Mov. Certidão Expedida (CNJ:60) -)	12/12/2022 11:17:17	Cássia Maria de Oliveira
12	Certidão Expedida Ato ordinatório - int. polo passivo para manifestar-se acerca da contestação	12/12/2022 11:17:17	Cássia Maria de Oliveira
11	Juntada -> Petição	05/12/2022 12:39:05	SUELMA OLIVEIRA ELIAS
10	Intimação Efetivada A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de Centroalcool S/a – Em Recuperação Judicial - Polo Passivo (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente - 10/11/2022 18:04:38)	11/11/2022 14:39:29	Cássia Maria de Oliveira
9	Intimação Efetivada A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de Ademi Pedro Da Silva - Polo Ativo (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente - 10/11/2022 18:04:38)	11/11/2022 14:33:55	Cássia Maria de Oliveira

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:35
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387635432563873885131174, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.01extratosdainerciadoajemprocessosdaempresacentroalcoolsa.pdf

Processo Judicial

A+ A-

- **Página Inicial**
- **Processos**
- **Audiências**
- **Cadastros**
- **Cumprimentos**
- **Segurança**
- **Certificados**

29:51

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:35
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387635432563873885131174, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.01extratosdainerciadoajemprocessosdaempresacentroalcoolsa.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:39

DADOS DO PROCESSO

POLO ATIVO | REQUERENTE

Nome **Benivaldo Euzebio Do Nascimento**
Raça **Parda** CPF/CNPJ
879.331.871-53 Dt. Nascimento
Filiação

Nome **Deuci Piscitelli Barbosa**
Raça **Parda** CPF/CNPJ
323.569.781-00 Dt. Nascimento
Filiação

Nome **Edivan Cândido Ferreira**
Raça **Parda** CPF/CNPJ
521.536.651-91 Dt. Nascimento
Filiação

Nome **Jorceli Remiro Da Fonseca**
Raça **Parda** CPF/CNPJ
898.290.421-20 Dt. Nascimento
Filiação

Nome **Messias Dias Ribeiro**
Raça **Parda** CPF/CNPJ
303.432.911-34 Dt. Nascimento
Filiação

POLO PASSIVO | REQUERIDO

Nome **Centroalcool S/a** CPF/CNPJ
02.896.264/0001-09 Dt. Nascimento
Filiação

Visualizar Todas as Partes do Processo

OUTRAS INFORMAÇÕES

Serventia **Inhumas - Vara Cível**
Classe
111 - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conl
Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regime
Habilitação de Crédito
Assunto(s)
6226 - DIREITO DO CONSUMIDOR -> Responsabilidade do Fornecedor -> Indenização por Dano Moral -> Inclusão Cadastro de Inadimplentes - Lei 8.078/1990 (C.D.C.)
9418 - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO -> Liquidação / Cumprimento / Execução -> Concurso de Cre
Valor da Causa **1.000,00** Valor Condenação

Processo Originário **216890.94**

Fase Processual **Conhecimento**
Dt. Distribuição **14/09/2022 00:00:00**
Segredo de Justiça **Não** Dt. Trânsito em Julgado

Status **Ativo** Prioridade
Normal
Efeito Suspensivo **Não** Julgado 2º Grau

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:35
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387635432563873885131174, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.01extratosdainerciadoajemprocessosdaempresacentroalcoolsa.pdf

Não

Custas **Gratuidade da Justiça** Penhora no Rosto

Não

Eventos do Processo | Índice Processo | Navegação de Arquivo

◉ TODOS ○ Intimação Efetivada ○ Certidão Expedida ○ Despacho -> Mero Expediente
○ Autos Conclusos ○ Juntada -> Petição ○ Troca de Responsável ○ OUTROS(S)

Nº	Movimentação	Data	Usuário	Arquivo(s)	Opções
27	Troca de Responsável Novo responsável: HUGO DE SOUZA SILVA	09/02/2024 17:38:55	Cássia Maria de Oliveira		
26	Certidão Expedida Remessa a contadoria - cálculo	29/01/2024 16:22:22	ADRIANA CRISTINA DE SOUSA		
25	Intimação Efetivada Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Centroalcool S/a (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (CNJ:11010) -)	29/01/2024 14:18:05	Flávia Lançoni Costa Pinheiro		
24	Intimação Efetivada Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Messias Dias Ribeiro (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (CNJ:11010) -)	29/01/2024 14:18:05	Flávia Lançoni Costa Pinheiro		
23	Intimação Efetivada Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Jorceli Remiro Da Fonseca (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (CNJ:11010) -)	29/01/2024 14:18:04	Flávia Lançoni Costa Pinheiro		
22	Intimação Efetivada Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Edivan Cândido Ferreira (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (CNJ:11010) -)	29/01/2024 14:18:04	Flávia Lançoni Costa Pinheiro		
21	Intimação Efetivada Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Deuci Piscitelli Barbosa (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (CNJ:11010) -)	29/01/2024 14:18:04	Flávia Lançoni Costa Pinheiro		
20	Intimação Efetivada Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Benivaldo Euzebio Do Nascimento (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (CNJ:11010) -)	29/01/2024 14:18:04	Flávia Lançoni Costa Pinheiro		
19	Decisão -> Concessão -> Gratuidade da Justiça	29/01/2024 14:18:04	Flávia Lançoni Costa Pinheiro		
18	Despacho -> Mero Expediente	29/01/2024 14:18:04	Flávia Lançoni Costa Pinheiro		
	Autos Conclusos	26/01/2024	ADRIANA CRISTINA		

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:35
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387635432563873885131174, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.01extratosdainerciadoajemprocessosdaempresacentroalcoolsa.pdf

Processo Judicial

A+ A-

- **Página Inicial**
- **Processos**
- **Audiências**
- **Cadastros**
- **Cumprimentos**
- **Segurança**
- **Certificados**

29:57

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:35
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387635432563873885131174, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.01extratosdainerciadoajemprocessosdaempresacentroalcoolsa.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:39

AUTOS

Número **5588944-16.2022.8.09.0072**
Área **Cível**

Opções Processo Outras

DADOS DO PROCESSO

POLO ATIVO | EXEQUENTE

Nome **Geraldo José De Souza** CPF/CN
Filiação

Nome **Jenedores Ferreira Da Silva** CPF/CN
Filiação

Nome **Jonas Pedro Da Silva** CPF/CN
Filiação

POLO PASSIVO | EXECUTADO

Nome **Centroalcool S/a** CPF/CN
Filiação

Visualizar Todas as Partes do Processo

OUTRAS INFORMAÇÕES

Serventia **Inhumas - Vara Cível**
Classe **12251 - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Ex Execução de Título Judicial - CEJUSC**
Assunto(s) **10595 - DIREITO CIVIL -> Coisas -> Propriedade -> Condomínio em Edifício -> Multa - 6226 - DIREITO DO CONSUMIDOR -> Responsabilidade do Fornecedor -> Indenização po Cadastro de Inadimplentes - Lei 8.078/1990 (C.D.C.) 13093 - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO -> Liquidação / Cumprimento / Ex > Cláusula Penal**
Valor da Causa **38.132,86** Valor Condenaçã
Processo Originário **216890.94**

Fase Processual **Conhecimento**
Dt. Distribuição **26/09/2022 00:00:00**
Segredo de Justiça **Não** Dt. Trânsito em Julgado
Status **Ativo** Prioridade
Efeito Suspensivo **Não** Julgado 2º Grau
Custas **Gratuidade da Justiça** Penhora no Rosto

Eventos do Processo | Índice Processo | Navegação de Arquivo

TODOS | Intimação Efetivada | Certidão Exp
Juntada -> Petição | Troca de Responsável | Prazo Decorr

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:35
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387635432563873885131174, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.01extratosdainerciadoajemprocessosdaempresacentroalcoolsa.pdf

Nº	Movimentação
27	Juntada de Documento Decisão - troca de responsável
26	Troca de Responsável Novo responsável: HUGO DE SOUZA SILVA
25	Certidão Expedida AUSÊNCIA/MANIFESTAÇÃO/ADMINISTRADOR JUDICIAL
24	Juntada -> Petição Manifestação dos exequentes
23	Juntada de Documento Comprovante de envio de e-mail ao AJ
22	Prazo Decorrido Sem manifestação do AJ
21	Intimação Efetivada Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de L Almeida de Santana - Administrador (Referente à Mov. Certidão Expedida - 01/03/2023 15:41:29)
20	Certidão Expedida Intimação do Administrador Judicial
19	Certidão Expedida Ausencia de manifestação do requerido
18	Juntada -> Petição Manifestação dos exequentes
17	Intimação Efetivada A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de Jonas Pedro Da Silva (Referent Mandado Cumprido em Parte - 13/01/2023 15:20:14)
16	Intimação Efetivada A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de Jenedores Ferreira Da Silva (Re Mov. Mandado Cumprido em Parte - 13/01/2023 15:20:14)
15	Intimação Efetivada A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de Geraldo José De Souza (Refere Mov. Mandado Cumprido em Parte - 13/01/2023 15:20:14)
14	Mandado Cumprido em Parte Para Centroalcool S/a (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões (10/11/2022 18:06:10))
13	Certidão Expedida MANDADO ENCAMINHADO A CENTRAL PARA DISTRIBUIÇÃO
12	Certidão Expedida MANDADO ENCAMINHADO A CENTRAL PARA DISTRIBUIÇÃO
11	Mandado Expedido Para Centroalcool S/a
10	Certidão Expedida mandado expedido - aguardando assinatura da MMª. Juíza
9	Intimação Efetivada A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de Geraldo José De Souza - Polo A (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 10/11/2022 18:06:10)
8	Intimação Efetivada A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de Jonas Pedro Da Silva (Referent Decisão -> Outras Decisões (CNJ:12164) -)
7	Intimação Efetivada A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de Jenedores Ferreira Da Silva (Re Mov. Decisão -> Outras Decisões (CNJ:12164) -)
6	Intimação Efetivada A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de Geraldo José De Souza (Refere Mov. Decisão -> Outras Decisões (CNJ:12164) -)
5	Decisão -> Outras Decisões
4	Inclusão no Juízo 100% Digital
3	Autos Conclusos
2	Processo Distribuído Inhumas - 1ª Vara Cível (Dependente) - Distribuído para: Fláviah Lançoni Costa Pinheiro
1	Peticão Enviada

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:35
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387635432563873885131174, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.01extratosdainerciadoajemprocessosdaempresacentroalcoolsa.pdf

Processo Judicial

A+ A-

- **Página Inicial**
- **Processos**
- **Audiências**
- **Cadastros**
- **Cumprimentos**
- **Segurança**
- **Certificados**

29:55

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:35
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387635432563873885131174, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.01extratosdainerciadoajemprocessosdaempresacentroalcoolsa.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:39

AUTOS

Número **5675035-12.2022.8.09.0072**
Área **Cível**

Opções Processo Outras

DADOS DO PROCESSO

POLO ATIVO | EXEQUENTE

Nome **Adriene Melo De Oliveira Brito** CPF/CN
Filiação

POLO PASSIVO | EXECUTADO

Nome **Centroalcool S/a** CPF/CN
Filiação

Visualizar Todas as Partes do Processo

OUTRAS INFORMAÇÕES

Serventia **Inhumas - Vara Cível**
Classe **156 - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> I Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença**
Assunto(s) **6226 - DIREITO DO CONSUMIDOR -> Responsabilidade do Fornecedor -> Indenização po Cadastro de Inadimplentes - Lei 8.078/1990 (C.D.C.)**
9160 - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO -> Liquidação / Cumprimento / Exe
Valor da Causa **182.246,79** Valor Condenaçã
Processo Originário **216890.94**

Fase Processual **Execução**
Dt. Distribuição **03/11/2022 00:00:00**
Segredo de Justiça **Não** Dt. Trânsito em Julgado **14/06/2023**
Status **Ativo** Prioridade
Efeito Suspensivo **Não** Julgado 2º Grau
Custas **Gratuidade da Justiça** Penhora no Rosto

Eventos do Processo | Índice Processo | Navegação de Arquivo

(●) TODOS ( ) Intimação Efetivada ( ) Autos Conclu
( ) Despacho -> Mero Expediente ( ) Certidão Expedida ( ) Prazo Decorr

Nº	Movimentação
44	Juntada -> Petição -> Parecer
43	Intimação Lida Por Maurício Alexandre Gebrim (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (29/01/2024 17:55:22))
42	Troca de Responsável Novo responsável: HUGO DE SOUZA SILVA
41	Intimação Expedida On-line para Inhumas - Promotoria da 1ª Vara Cível (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente - 29/01/2C 17:55:22)
40	Intimação Efetivada Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de L

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:35
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387635432563873885131174, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.01extratosdainerciadoajemprocessosdaempresacentroalcoolsa.pdf

ALMEIDA DE SANTANA - Administrador (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente - 29/01/2024 17:55:22

39 Intimação Efetivada
Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Centroalcool S/a (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (CNJ:11010) -)

38 Intimação Efetivada
Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de A Melo De Oliveira Brito (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (CNJ:11010) -)

37 Despacho -> Mero Expediente
alteração responsável

36 Autos Conclusos
P/ DESPACHO

35 Certidão Expedida
AUSÊNCIA/MANIFESTAÇÃO/ADMINISTRADOR JUDICIAL

34 Intimação Efetivada
Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de L ALMEIDA DE SANTANA - Administrador (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente - 15/08/2023 12:17:34

33 Intimação Efetivada
Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Centroalcool S/a (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (CNJ:11010) -)

32 Intimação Efetivada
Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de A Melo De Oliveira Brito (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (CNJ:11010) -)

31 Intimação Efetivada
Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de L ALMEIDA DE SANTANA - Administrador (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (CNJ:11010) -)

30 Despacho -> Mero Expediente

29 Autos Conclusos
P/ DESPACHO

28 Processo Desarquivado

27 Juntada -> Petição
Manifestação da requerente

26 Juntada -> Petição
Manifestação da requerente

25 Processo Arquivado

24 Prazo Decorrido
Transito em Julgado

23 Intimação Efetivada
Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de L ALMEIDA DE SANTANA - Administrador (Referente à Mov. Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Extinção (-)

22 Intimação Efetivada
Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Centroalcool S/a (Referente à Mov. Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Extinção (CNJ:459) -)

21 Intimação Efetivada
Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de A Melo De Oliveira Brito (Referente à Mov. Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Extinção (CNJ:459) -)

20 Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Extinção

19 Autos Conclusos
P/ DESPACHO

18 Certidão Expedida
Ausencia de manifestação do Adminstrador Judicial

17 Juntada de Documento
Comprovant de envio de intimação do AJ via e-mail

16 Prazo Decorrido
Sem manifestação do administrador judicial

15 Intimação Efetivada
Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de L ALMEIDA DE SANTANA - Administrador (Referente à Mov. Certidão Expedida - 09/02/2023 16:30:01)

14 Certidão Expedida
Intimação do Adminstrador Judicial

13 Juntada -> Petição
Contrarrazões aos ED

12 Intimação Efetivada
A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de Centroalcool S/a - Polo Passivo (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente - 30/01/2023 18:14:42)

11 Despacho -> Mero Expediente

10 Autos Conclusos
P/ DECISÃO

9 Certidão Expedida
Certidão - tempestividade dos Embargos de Declaração

8 Juntada -> Petição
Retificação ED

7 Intimação Efetivada
A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de Adriene Melo De Oliveira Brito Ativo (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente - 12/11/2022 11:24:38)

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:35
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387635432563873885131174, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.01extratosdainerciadoajemprocessosdaempresacentroalcoolsa.pdf

6 Juntada -> Petição
Embargos Declaratórios
5 Despacho -> Mero Expediente
4 Inclusão no Juízo 100% Digital
3 Autos Conclusos

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:35
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387635432563873885131174, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.01extratosdainerciadoajemprocessosdaempresacentroalcoolsa.pdf

Processo Judicial

A+ A-

- **Página Inicial**
- **Processos**
- **Audiências**
- **Cadastros**
- **Cumprimentos**
- **Segurança**
- **Certificados**

29:52

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:35
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387635432563873885131174, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.01extratosdainerciadoajemprocessosdaempresacentroalcoolsa.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:39

AUTOS

Número **5675087-08.2022.8.09.0072**
Área **Cível**

Opções Processo Outras

DADOS DO PROCESSO

POLO ATIVO | EXEQUENTE

Nome **Maycler Batista Da Silva** CPF/CNPJ
Filiação

POLO PASSIVO | EXECUTADO

Nome **Centroalcool S/a** CPF/CNPJ
Filiação

Visualizar Todas as Partes do Processo

OUTRAS INFORMAÇÕES

Serventia **Inhumas - Vara Cível**
Classe **156 - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Pro**
Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
Assunto(s) **6226 - DIREITO DO CONSUMIDOR -> Responsabilidade do Fornecedor -> Indenização por D**
Cadastro de Inadimplentes - Lei 8.078/1990 (C.D.C.)
Valor da Causa **33.623,31** Valor Condenação
Processo Originário **216890.94**

Fase Processual **Execução**
Dt. Distribuição **03/11/2022 00:00:00**
Segredo de Justiça **Não** Dt. Trânsito em Julgado
Status **Ativo** Prioridade
Efeito Suspensivo **Não** Julgado 2º Grau
Custas **Gratuidade da Justiça** Penhora no Rosto

Eventos do Processo | Índice Processo | Navegação de Arquivo

(●) TODOS ( ) Intimação Efetivada ( ) Despacho -> Mer
( ) Certidão Expedida ( ) Juntada -> Petição ( ) Juntada de Docu

Nº	Movimentação
30	Juntada de Documento Decisão - troca de responsável
29	Troca de Responsável Novo responsável: HUGO DE SOUZA SILVA
28	Intimação Efetivada Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de LEAN ALMEIDA DE SANTANA - Administrador (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (CNJ:11010) -)
27	Despacho -> Mero Expediente
26	Autos Conclusos P/ DESPACHO
	Certidão Expedida

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:35
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387635432563873885131174, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.01extratosdainerciadoajemprocessosdaempresacentroalcoolsa.pdf

25	Certidão Expedida AUSÊNCIA/MANIFESTAÇÃO/REQUERIDO
24	Intimação Efetivada Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Centroalcool S/a (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (CNJ:11010) -)
23	Intimação Efetivada Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Mayc Batista Da Silva (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (CNJ:11010) -)
22	Intimação Efetivada Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de LEAN ALMEIDA DE SANTANA - Administrador (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (CNJ:11010) -)
21	Despacho -> Mero Expediente
20	Autos Conclusos P/ DESPACHO
19	Certidão Expedida Ausencia de manifestação do Adminstrador Judicial
18	Juntada -> Petição Manifestação do requerente
17	Intimação Efetivada Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de LEAN ALMEIDA DE SANTANA - Administrador (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (CNJ:11010) -)
16	Intimação Efetivada Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Centroalcool S/a (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (CNJ:11010) -)
15	Intimação Efetivada Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Mayc Batista Da Silva (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (CNJ:11010) -)
14	Despacho -> Mero Expediente
13	Autos Conclusos P/ DESPACHO
12	Juntada -> Petição Manifestação do exequente
11	Certidão Expedida Ausência de manifestação do Administrador Judicial
10	Intimação Efetivada A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA Administrador (Referente à Mov. Certidão Expedida - 26/01/2023 17:34:17)
9	Certidão Expedida Intimação do Adminstrador Judicial
8	Juntada -> Petição
7	Intimação Efetivada A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de Centroalcool S/a - Polo Passivo (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente - 12/11/2022 11:25:02)
6	Intimação Efetivada A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de Maycler Batista Da Silva - Polo Ati (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente - 12/11/2022 11:25:02)
5	Despacho -> Mero Expediente
4	Inclusão no Juízo 100% Digital
3	Autos Conclusos
2	Processo Distribuído Inhumas - 1ª Vara Cível (Dependente) - Distribuído para: Fláviah Lançoni Costa Pinheiro
1	Peticão Enviada

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:35
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387635432563873885131174, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.01extratosdainerciadoajemprocessosdaempresacentroalcoolsa.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:35
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387635432563873885131174, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.01extratosdainerciadoajemprocessosdaempresacentroalcoolsa.pdf

Processo Judicial

- **Página Inicial**
- **Processos**
- **Audiências**
- **Cadastros**
- **Cumprimentos**
- **Segurança**
- **Certificados**

29:54

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:35
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387635432563873885131174, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.01extratosdainerciadoajemprocessosdaempresacentroalcoolsa.pdf

AUTOS

Número **5358121-09.2023.8.09.0072**
Área **Cível**

Opções Processo Outras

DADOS DO PROCESSO

POLO ATIVO | AUTOR

Nome **Alair Borges Dos Santos** CPF/CNPJ **874.150.381-34** Dt. Nascimento
Filiação

POLO PASSIVO | RÉU

Nome **Centroalcool Sa** CPF/CNPJ **02.896.264/0001-09** Dt. Nascimento
Filiação

Visualizar Todas as Partes do Processo

OUTRAS INFORMAÇÕES

Serventia **Inhumas - Vara Cível**
Classe
129 - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conl Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regime Recuperação Judicial
Assunto(s)
5001 - DIREITO CIVIL -> Empresas -> Recuperação judicial e Falência -> Liquidação - Lei: 11.101/05 - 6226 - DIREITO DO CONSUMIDOR -> Responsabilidade do Fornecedor -> Indenização por Dano Moral -> Inclusão Cadastro de Inadimplentes - Lei 8.078/1990 (C.D.C.)
Valor da Causa **47.993,96** Valor Condenação
Processo Originário **216890.94**
Fase Processual **Conhecimento**
Dt. Distribuição **07/06/2023 00:00:00**
Segredo de Justiça **Não** Dt. Trânsito em Julgado
Status **Ativo** Prioridade
Recuperação - Falência - Incidentes Conexos
Efeito Suspensivo **Não** Julgado 2º Grau **Não**
Custas **Gratuidade da Justiça** Penhora no Rosto **Não**

Eventos do Processo | Índice Processo | Navegação de Arquivo

(●) TODOS ( ) Intimação Efetivada ( ) Despacho -> Mero Expediente ( ) Autos Conclusos
( ) Certidão Expedida ( ) Troca de Responsável ( ) Juntada -> Petição -> Parecer ( ) OUTROS(S)

Nº Movimentação Data Usuário Arquivo(s) Opções

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:35
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387635432563873885131174, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.01extratosdainerciadoajemprocessosdaempresacentroalcoolsa.pdf

Nº	Movimentação	Data	Usuário	Arquivo(s)	Opções
24	Intimação Efetivada Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA - Administrador (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente - 06/03/2024 16:10:39)	06/03/2024 16:41:23	ADRIANA CRISTINA DE SOUSA		
23	Despacho -> Mero Expediente	06/03/2024 16:10:39	HUGO DE SOUZA SILVA		
22	Autos Conclusos P/ DESPACHO	21/02/2024 07:43:58	ADRIANA CRISTINA DE SOUSA		
21	Troca de Responsável Certidão - troca de juiz responsável - Dr. Hugo de Souza SilvaNovo responsável: HUGO DE SOUZA SILVA	06/02/2024 19:14:16	Cássia Maria de Oliveira		
20	Juntada -> Petição -> Parecer	02/02/2024 17:16:15	Maurício Alexandre Gebrim		
19	Intimação Lida Por Maurício Alexandre Gebrim (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (29/01/2024 17:55:18))	02/02/2024 17:16:12	Maurício Alexandre Gebrim		
18	Intimação Expedida On-line para Inhumas - Promotoria da 1ª Vara Cível (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente - 29/01/2024 17:55:18)	29/01/2024 18:04:35	SISTEMA PROJUDI		
17	Intimação Efetivada Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA - Administrador (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente - 29/01/2024 17:55:18)	29/01/2024 18:04:35	Cássia Maria de Oliveira		
16	Intimação Efetivada Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Centroalcool Sa (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (CNJ:11010) -)	29/01/2024 17:55:18	Fláviah Lançoni Costa Pinheiro		
15	Intimação Efetivada Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Alair Borges Dos Santos (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (CNJ:11010) -)	29/01/2024 17:55:18	Fláviah Lançoni Costa Pinheiro		
14	Despacho -> Mero Expediente alteração responsável	29/01/2024 17:55:18	Fláviah Lançoni Costa Pinheiro		
13	Autos Conclusos P/ DESPACHO	16/01/2024 18:52:59	ADRIANA CRISTINA DE SOUSA		
12	Certidão Expedida AUSÊNCIA/MANIFESTAÇÃO/ADMINISTRADOR JUDICIAL	19/09/2023 16:26:46	Márcia Silveira Parente		
11	Intimação Efetivada Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA - Administrador (Referente à Mov. Certidão Expedida - 28/08/2023 15:55:46)	28/08/2023 15:55:57	ADRIANA CRISTINA DE SOUSA		
10	Certidão Expedida Intimação do Administrador Judicial	28/08/2023 15:55:46	ADRIANA CRISTINA DE SOUSA		
9	Juntada -> Petição Pagamento	28/08/2023 15:46:29	RENAN SOARES DE ARAÃšJO		
8	Intimação Efetivada Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Centroalcool Sa - Polo Passivo (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente - 11/08/2023 19:52:09)	12/08/2023 00:30:35	ADRIANA CRISTINA DE SOUSA		
7	Intimação Efetivada Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Alair Borges Dos Santos (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (CNJ:11010) -)	11/08/2023 19:52:09	Fláviah Lançoni Costa Pinheiro		
6	Decisão -> Concessão -> Gratuidade da Justiça	11/08/2023 19:52:09	Fláviah Lançoni Costa Pinheiro		
5	Despacho -> Mero Expediente	11/08/2023 19:52:09	Fláviah Lançoni Costa Pinheiro		
	Autos Conclusos	13/06/2023	ADRIANA		

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:35
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387635432563873885131174, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.01extratosdainerciadoajemprocessosdaempresacentroalcoolsa.pdf

4	Autos Conclusos COM PEDIDO DE GRATUIDADE DA JUSTIÇA	13/06/2023 17:43:31	CRISTINA DE SOUSA
3	Certidão Expedida recebimento e conclusão	13/06/2023 17:43:18	ADRIANA CRISTINA DE SOUSA

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:35
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387635432563873885131174, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.01extfatosdainerciadoajemprocessosdaempresacentroalcoolsa.pdf

Processo Judicial

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:35
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387635432563873885131174, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.01extratosdainerciadoajemprocessosdaempresacentroalcoolsa.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:39

AUTOS

Número **5459854-18.2023.8.09.0072**
Área **Cível**

Opções Processo Outras

DADOS DO PROCESSO

POLO ATIVO | REQUERENTE

Nome Social **Enel Distribuicao Goias**
Nome **Celg Distribuicao Sa Celg D** CPF/CNPJ **01.543.032/0001-04** Dt. Nascimento **19/09/1966**
Filiação

POLO PASSIVO | REQUERIDO

Nome **Centroalcool Sa Em Recuperacao Judicial** CPF/CNPJ **02.896.264/0001-09** Dt. Nascimento **30/03/1981**
Filiação

Visualizar Todas as Partes do Processo

OUTRAS INFORMAÇÕES

Serventia **Inhumas - Vara Cível**
Classe
111 - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conl Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regime Habilitação de Crédito
Assunto(s)
6226 - DIREITO DO CONSUMIDOR -> Responsabilidade do Fornecedor -> Indenização por Dano Moral -> Inclusão Cadastro de Inadimplentes - Lei 8.078/1990 (C.D.C.)
Valor da Causa **8.786,63** Valor Condenação
Processo Originário **216890.94**
Fase Processual **Conhecimento**
Dt. Distribuição **21/07/2023 00:00:00**
Segredo de Justiça **Não** Dt. Trânsito em Julgado
Status **Ativo** Prioridade **Normal**
Efeito Suspensivo **Não** Julgado 2º Grau **Não**
Custas **Gratuidade da Justiça** Penhora no Rosto **Não**

Eventos do Processo | Índice Processo | Navegação de Arquivo

(●) TODOS ( ) Intimação Efetivada ( ) Autos Conclusos ( ) Certidão Expedida
( ) Despacho -> Mero Expediente ( ) Julgamento -> Com Resoluç... ( ) Troca de Responsável ( ) OUTROS(S)

Nº	Movimentação	Data	Usuário	Arquivo(s)	Opções

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:35
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387635432563873885131174, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.01extfatosdainerciadoajemprocessosdaempresacentroalcoolsa.pdf

30	Intimação Efetivada Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Centroalcool Sa Em Recuperacao Judicial - Polo Passivo (Referente à Mov. Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Não-Acolhimento de Embargos de Declaração - 06/03/2024 16:10:46)	13/03/2024 17:45:21	Cássia Maria de Oliveira	
29	Intimação Efetivada Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Celg Distribuicao Sa Celg D - Polo Ativo (Referente à Mov. Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Não-Acolhimento de Embargos de Declaração - 06/03/2024 16:10:46)	13/03/2024 17:45:21	Cássia Maria de Oliveira	
28	Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Não-Acolhimento de Embargos de Declaração	06/03/2024 16:10:46	HUGO DE SOUZA SILVA	»
27	Autos Conclusos P/ DESPACHO	21/02/2024 08:44:49	ADRIANA CRISTINA DE SOUSA	
26	Troca de Responsável Novo responsável: HUGO DE SOUZA SILVA	09/02/2024 18:00:41	Cássia Maria de Oliveira	»
25	Juntada -> Petição -> Parecer	07/02/2024 15:53:30	Maurício Alexandre Gebrim	»
24	Intimação Lida Por Maurício Alexandre Gebrim (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (29/01/2024 17:55:19))	07/02/2024 15:53:25	Maurício Alexandre Gebrim	
23	Intimação Expedida On-line para Inhumas - Promotoria da 1ª Vara Cível (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente - 29/01/2024 17:55:19)	30/01/2024 09:46:57	SISTEMA PROJUDI	
22	Intimação Efetivada Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA - Administrador (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente - 29/01/2024 17:55:19)	30/01/2024 09:46:57	ADRIANA CRISTINA DE SOUSA	
21	Intimação Efetivada Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Centroalcool Sa Em Recuperacao Judicial (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (CNJ:11010) -)	29/01/2024 17:55:19	Fláviah Lançoni Costa Pinheiro	
20	Intimação Efetivada Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Celg Distribuicao Sa Celg D (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (CNJ:11010) -)	29/01/2024 17:55:19	Fláviah Lançoni Costa Pinheiro	
19	Despacho -> Mero Expediente alteração responsável	29/01/2024 17:55:19	Fláviah Lançoni Costa Pinheiro	»
18	Autos Conclusos P/ DESPACHO	19/01/2024 15:47:19	ADRIANA CRISTINA DE SOUSA	
17	Certidão Expedida AUSÊNCIA MANIFESTAÇÃO/ADMINISTRADOR JUDICIAL	19/12/2023 10:59:14	Márcia Silveira Parente	»
16	Intimação Efetivada Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA - Administrador (Referente à Mov. Certidão Expedida (CNJ:60) -)	22/11/2023 16:16:36	Márcia Silveira Parente	
15	Certidão Expedida INTIMAÇÃO/ADMINISTRADOR JUDICIAL/MANIFESTAR-SE	22/11/2023 16:16:36	Márcia Silveira Parente	»
14	Juntada -> Petição Contrarrazões de ED.	22/11/2023 16:07:08	RENAN SOARES DE ARAÃšJO	»
13	Intimação Efetivada Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Centroalcool Sa Em Recuperacao Judicial - Polo Passivo (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente - 08/11/2023 22:20:21)	13/11/2023 17:22:06	ADRIANA CRISTINA DE SOUSA	
	Intimação Efetivada Disponibilizada no primeiro e publicada no			

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:35
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387635432563873885131174, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.01extfatosdainerciadoajemprocessosdaempresacentroalcoolsa.pdf

12	segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Celg Distribuicao Sa Celg D (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (CNJ:11010) -)	08/11/2023 22:20:21	Fláviah Lançoni Costa Pinheiro
		08/11/2023	Fláviah Lançoni

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:35
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387635432563873885131174, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.01extratosdainerciadoajemprocessosdaempresacentroalcoolsa.pdf

Processo Judicial

A+ A-

- **Página Inicial**
- **Processos**
- **Audiências**
- **Cadastros**
- **Cumprimentos**
- **Segurança**
- **Certificados**

29:57

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:35
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387635432563873885131174, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.01extratosdainerciadoajemprocessosdaempresacentroalcoolsa.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:39

AUTOS

Número **5627993-30.2023.8.09.0072**
Área **Cível**

Opções Processo Outras

DADOS DO PROCESSO

POLO ATIVO | EXEQUENTE

Nome **Jose Martins Da Cunha** CPF/CNPJ **315.108.921-68** Dt. Nascimento **21/01/1961**
Filiação **Ana Borges Da Cunha**

POLO PASSIVO | EXECUTADO

Nome **Centroalcool S/a (em Recuperacao Judicial)** CPF/CNPJ **02.896.264/0001-09** Dt. Nascimento **30/03/1981**
Filiação

Visualizar Todas as Partes do Processo

OUTRAS INFORMAÇÕES

Serventia **Inhumas - Vara Cível**
Classe
12251 - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Judicial
Execução de Título Judicial - CEJUSC
Assunto(s)
10869 - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO -> Liquidação / Cumprimento / Execução -> Precatório -> Parc
Incontroversa -
Valor da Causa **113.149,58** Valor Condenação
Processo Originário

Fase Processual **Conhecimento**
Dt. Distribuição **20/09/2023 00:00:00**
Segredo de Justiça **Não** Dt. Trânsito em Julgado
Status **Ativo** Prioridade
Normal
Efeito Suspensivo **Não** Julgado 2º Grau
Não
Custas **Gratuidade da Justiça** Penhora no Rosto
Não

Eventos do Processo | Índice Processo | Navegação de Arquivo

(●) TODOS ( ) Intimação Efetivada ( ) Certidão Expedida ( ) Troca de Responsável
( ) Despacho -> Mero Expediente ( ) Autos Conclusos ( ) Juntada -> Petição ( ) OUTROS(S)

Nº	Movimentação	Data	Usuário	Arquivo(s)	Opções
16	Certidão Expedida AUSÊNCIA/MANIFESTAÇÃO/ADMINISTRADOR JUDICIAL	12/03/2024 15:08:17	Márcia Silveira Parente		

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:35
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387635432563873885131174, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.01extfatosdainerciadoajemprocessosdaempresacentroalcoolsa.pdf

	JUDICIAL		
15	Juntada -> Petição	15/02/2024 17:16:42 RENAN SOARES DE ARAÃšJO	
14	Juntada de Documento Decisão - troca de responsável	09/02/2024 18:04:41 Cássia Maria de Oliveira	
13	Troca de Responsável Novo responsável: HUGO DE SOUZA SILVA	09/02/2024 18:03:17 Cássia Maria de Oliveira	
12	Intimação Efetivada Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA - Administrador (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente - 29/01/2024 14:13:54)	29/01/2024 15:01:08 ADRIANA CRISTINA DE SOUSA	
11	Intimação Efetivada Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Centroalcool S/a (em Recuperacao Judicial) - Polo Passivo (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente - 29/01/2024 14:13:54)	29/01/2024 15:00:58 ADRIANA CRISTINA DE SOUSA	
10	Intimação Efetivada Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Jose Martins Da Cunha (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (CNJ:11010) -)	29/01/2024 14:13:54 Fláviah Lançoni Costa Pinheiro	
9	Decisão -> Concessão -> Gratuidade da Justiça	29/01/2024 14:13:54 Fláviah Lançoni Costa Pinheiro	
8	Despacho -> Mero Expediente	29/01/2024 14:13:54 Fláviah Lançoni Costa Pinheiro	
7	Autos Conclusos COM PEDIDO DE GRATUIDADE DA JUSTIÇA	15/10/2023 21:04:09 ADRIANA CRISTINA DE SOUSA	
6	Troca de Responsável Novo responsável: Fláviah Lançoni Costa Pinheiro	15/10/2023 21:03:30 ADRIANA CRISTINA DE SOUSA	
5	Despacho -> Mero Expediente	29/09/2023 14:39:52 ADRIANA CALDAS SANTOS	
4	Autos Conclusos COM PEDIDO DE GRATUIDADE DA JUSTIÇA	28/09/2023 18:49:03 ADRIANA CRISTINA DE SOUSA	
3	Certidão Expedida recebimento e conclusão	28/09/2023 18:48:49 ADRIANA CRISTINA DE SOUSA	
2	Processo Distribuído Inhumas - 1ª Vara Cível (Normal) - Distribuído para: ADRIANA CALDAS SANTOS	20/09/2023 19:02:54 SISTEMA PROJUDI	
1	Peticão Enviada	20/09/2023 19:02:53 CAROLINE ALVES DE FARIA CAMPELO	

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:35
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387635432563873885131174, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.01extratosdainerciadoajemprocessosdaempresacentroalcoolsa.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:35
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387635432563873885131174, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.01extfatosdainerciadoajemprocessosdaempresacentroalcoolsa.pdf

Processo Judicial

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:35
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387635432563873885131174, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.01extratosdainerciadoajemprocessosdaempresacentroalcoolsa.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:39

AUTOS

Número **5717618-75.2023.8.09.0072**
Área **Cível**

Opções Processo Outras

DADOS DO PROCESSO

POLO ATIVO | REQUERENTE

Nome **Kamilla Dias De Oliveira** CPF/CNPJ
Filiação **Vilma Dias Da Silva**

Nome **Fernando Henrique Chiarini Lopes** CPF/CNPJ
Filiação **Ilza Aparecida Chiarini Lopes**

Nome **Amanda Chiarini Lopes** CPF/CNPJ
Filiação **Ilza Aparecida Chiarini Lopes**

POLO PASSIVO | REQUERIDO

Nome **Centroalcool S/a (em Recuperacao Judicial)** CPF/CNPJ
Filiação

Visualizar Todas as Partes do Processo

OUTRAS INFORMAÇÕES

Serventia **Inhumas - Vara Cível**
Classe **111 - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Pro Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Habilitação de Crédito**
Assunto(s) **6226 - DIREITO DO CONSUMIDOR -> Responsabilidade do Fornecedor -> Indenização por D Cadastro de Inadimplentes - Lei 8.078/1990 (C.D.C.)**
Valor da Causa **4.057,65** Valor Condenação
Processo Originário **216890.94**

Fase Processual **Conhecimento**
Dt. Distribuição **27/10/2023 00:00:00**
Segredo de Justiça **Não** Dt. Trânsito em Julgado
Status **Ativo** Prioridade
Efeito Suspensivo **Não** Julgado 2º Grau
Custas **Gratuidade da Justiça** Penhora no Rosto

Eventos do Processo | Índice Processo | Navegação de Arquivo

TODOS | Intimação Efetivada | Certidão Expedic
Juntada de Documento | Troca de Responsável | Decisão -> Conce

Nº	Movimentação

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:35
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387635432563873885131174, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.01extfatosdainerciadoajemprocessosdaempresacentroalcoolsa.pdf

16	Certidão Expedida AUSÊNCIA/MANIFESTAÇÃO/ADMINISTRADOR JUDICIAL
15	Juntada -> Petição
14	Juntada de Documento Decisão - troca de responsável
13	Troca de Responsável Novo responsável: HUGO DE SOUZA SILVA
12	Intimação Efetivada Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de LEAN ALMEIDA DE SANTANA - Administrador (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente - 29/01/2024 14:13:54)
11	Intimação Efetivada Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Centroalcool S/a (em Recuperacao Judicial) - Polo Passivo (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente - 29/01, 14:13:54)
10	Intimação Efetivada Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Ama Chiarini Lopes (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (CNJ:11010) -)
9	Intimação Efetivada Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Fern Henrique Chiarini Lopes (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (CNJ:11010) -)
8	Intimação Efetivada Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Kam Dias De Oliveira (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (CNJ:11010) -)
7	Decisão -> Concessão -> Gratuidade da Justiça
6	Despacho -> Mero Expediente
5	Autos Conclusos COM PEDIDO DE GRATUIDADE DA JUSTIÇA
4	Certidão Expedida Recebimento e conclusão
3	Inclusão no Juízo 100% Digital
2	Processo Distribuído Inhumas - 1ª Vara Cível (Dependente) - Distribuído para: Fláviah Lançoni Costa Pinheiro
1	Peticão Enviada

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:35
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387635432563873885131174, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.01extratosdainerciadoajemprocessosdaempresacentroalcoolsa.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:35
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387635432563873885131174, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.01extratosdainerciadoajemprocessosdaempresacentroalcoolsa.pdf

Processo Judicial

A+ A-

- **Página Inicial**
- **Processos**
- **Audiências**
- **Cadastros**
- **Cumprimentos**
- **Segurança**
- **Certificados**

29:58

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:35
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387635432563873885131174, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.01extratosdainerciadoajemprocessosdaempresacentroalcoolsa.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:39

AUTOS

Número **5805582-09.2023.8.09.0072**
Área **Cível**

Opções Processo Outras

DADOS DO PROCESSO

POLO ATIVO | REQUERENTE

Nome **Rivadavia Pessoni** CPF/CNPJ **307.041.891-00** Dt. Nascimento **07/04/1960**
Filiação **Juraci Cintra Pessoni**

POLO PASSIVO | REQUERIDO

Nome **Centroalcool S/a (em Recuperacao Judicial)** CPF/CNPJ **02.896.264/0001-09** Dt. Nascimento **30/03/1981**
Filiação

Visualizar Todas as Partes do Processo

OUTRAS INFORMAÇÕES

Serventia **Inhumas - Vara Cível**
Classe
38 - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conheci
Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa -> Habilitação
Assunto(s)
9559 - DIREITO CIVIL -> Empresas -> Recuperação judicial e Falência -> Classificação de créditos - Lei: 11.101/05
6226 - DIREITO DO CONSUMIDOR -> Responsabilidade do Fornecedor -> Indenização por Dano Moral -> Inclusão Ind
Cadastro de Inadimplentes - Lei 8.078/1990 (C.D.C.)
Valor da Causa **233.959,11** Valor Condenação
Processo Originário **216890.94**
Fase Processual **Conhecimento**
Dt. Distribuição **30/11/2023 00:00:00**
Segredo de Justiça **Não** Dt. Trânsito em Julgado
Status **Ativo** Prioridade
Maior de 60 Anos
Efeito Suspensivo **Não** Julgado 2º Grau
Não
Custas **Gratuidade da Justiça** Penhora no Rosto
Não

Eventos do Processo | Índice Processo | Navegação de Arquivo

(●) TODOS ( ) Intimação Efetivada ( ) Certidão Expedida ( ) Juntada -> Petição
( ) Juntada de Documento ( ) Troca de Responsável ( ) Decisão -> Concessão -> G... ( ) OUTROS(S)

Nº	Movimentação	Data	Usuário	Arquivo(s)	Opções
13	Certidão Expedida AUSÊNCIA/MANIFESTAÇÃO/ADMINISTRADOR	12/03/2024	Márcia Silveira		

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:35
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387635432563873885131174, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.01extratosdainerciadoajemprocessosdaempresacentroalcoolsa.pdf

	JUDICIAL	14:55:01	Parente
12	Juntada -> Petição	15/02/2024 17:15:25	RENAN SOARES DE ARAÃšJO
11	Juntada de Documento Decisão - troca de responsável	09/02/2024 18:16:41	Cássia Maria de Oliveira
10	Troca de Responsável Novo responsável: HUGO DE SOUZA SILVA	09/02/2024 18:16:08	Cássia Maria de Oliveira
9	Intimação Efetivada Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA - Administrador (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente - 29/01/2024 14:15:00)	29/01/2024 14:55:50	ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
8	Intimação Efetivada Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Centroalcool S/a (em Recuperacao Judicial) - Polo Passivo (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente - 29/01/2024 14:15:00)	29/01/2024 14:55:40	ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
7	Intimação Efetivada Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Rivadavia Pessoni (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (CNJ:11010) -)	29/01/2024 14:15:01	Fláviah Lançoni Costa Pinheiro
6	Decisão -> Concessão -> Gratuidade da Justiça	29/01/2024 14:15:01	Fláviah Lançoni Costa Pinheiro
5	Despacho -> Mero Expediente	29/01/2024 14:15:00	Fláviah Lançoni Costa Pinheiro
4	Certidão Expedida recebimento e conclusão	30/11/2023 17:47:30	ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
3	Autos Conclusos	30/11/2023 17:42:26	SISTEMA PROJUDI
2	Processo Distribuído Inhumas - 1ª Vara Cível (Dependente) - Distribuído para: Fláviah Lançoni Costa Pinheiro	30/11/2023 17:42:26	SISTEMA PROJUDI
1	Peticão Enviada	30/11/2023 17:42:24	Anderson de Melo Pessoni

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:35
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387635432563873885131174, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.01extratosdainerciadoajemprocessosdaempresacentroalcoolsa.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:35
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387635432563873885131174, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.01extratosdainerciadoajemprocessosdaempresacentroalcoolsa.pdf

Processo Judicial

A+ A-

- **Página Inicial**
- **Processos**
- **Audiências**
- **Cadastros**
- **Cumprimentos**
- **Segurança**
- **Certificados**

29:46

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:35
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387635432563873885131174, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.01extratosdainerciadoajemprocessosdaempresacentroalcoolsa.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:39

AUTOS

Número **5015625-04.2024.8.09.0072**
Área **Cível**

Opções Processo Outras

DADOS DO PROCESSO

POLO ATIVO | AUTOR

Nome **Donizete Vicente De Almeida** CPF/CNPJ **147.419.541-53**
Dt. Nascimento **05/11/1956**
Filiação **Maria Luisa Da Conceicao**

POLO PASSIVO | RÉU

Nome **Centroalcool S/a (em Recuperacao Judicial)** CPF/CNPJ **02.896.264/0001-09**
Dt. Nascimento **30/03/1981**
Filiação

Visualizar Todas as Partes do Processo

OUTRAS INFORMAÇÕES

Serventia **Inhumas - Vara Cível**
Classe
129 - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhec Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regiment Recuperação Judicial
Assunto(s)
6226 - DIREITO DO CONSUMIDOR -> Responsabilidade do Fornecedor -> Indenização por Dano Moral -> Inclusão Ind Cadastro de Inadimplentes - Lei 8.078/1990 (C.D.C.)
Valor da Causa **34.186,40** Valor Condenação
Processo Originário **216890.94**
Fase Processual **Conhecimento**
Dt. Distribuição **11/01/2024 00:00:00**
Segredo de Justiça **Não** Dt. Trânsito em Julgado
Status **Ativo** Prioridade
Normal
Efeito Suspensivo **Não** Julgado 2º Grau
Não
Custas **Gratuidade da Justiça** Penhora no Rosto
Não

Eventos do Processo | Índice Processo | Navegação de Arquivo

TODOS | Intimação Efetivada | Certidão Expedida | Juntada -> Petição
Troca de Responsável | Decisão -> Concessão -> G... | Despacho -> Mero Expediente | OUTROS(S)

Nº	Movimentação	Data	Usuário	Arquivo(s)	Opções
	Certidão Expedida 12 - AUSÊNCIA/MANIFESTAÇÃO/ADMINISTRADOR	12/03/2024	Márcia Silveira		

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:35
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387635432563873885131174, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.01extratosdainerciadoajemprocessosdaempresacentroalcoolsa.pdf

12	AUSÊNCIA/MANIFESTAÇÃO/ADMINISTRADOR JUDICIAL	15:24:16	Parente
11	Juntada -> Petição Concordancia com ressalvas	15/02/2024 12:32:59	RENAN SOARES DE ARAÃšJO
10	Troca de Responsável Novo responsável: HUGO DE SOUZA SILVA	09/02/2024 18:19:37	Cássia Maria de Oliveira
9	Intimação Efetivada Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA - Administrador (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente - 29/01/2024 14:13:55)	29/01/2024 16:11:42	ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
8	Intimação Efetivada Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Centroalcool S/a (em Recuperacao Judicial) - Polo Passivo (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente - 29/01/2024 14:13:55)	29/01/2024 16:11:32	ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
7	Intimação Efetivada Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Donizete Vicente De Almeida (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (CNJ:11010) -)	29/01/2024 14:13:55	Fláviah Lançoni Costa Pinheiro
6	Decisão -> Concessão -> Gratuidade da Justiça	29/01/2024 14:13:55	Fláviah Lançoni Costa Pinheiro
5	Despacho -> Mero Expediente	29/01/2024 14:13:55	Fláviah Lançoni Costa Pinheiro
4	Autos Conclusos COM PEDIDO DE GRATUIDADE DA JUSTIÇA	11/01/2024 14:36:11	ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
3	Certidão Expedida recebimento e conclusão	11/01/2024 14:35:43	ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
2	Processo Distribuído Inhumas - 1ª Vara Cível (Dependente) - Distribuído para: Fláviah Lançoni Costa Pinheiro	11/01/2024 11:02:31	SISTEMA PROJUDI
1	Petição Enviada	11/01/2024 11:02:29	Anderson de Melo Pessoni

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:35
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387635432563873885131174, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.01extratosdainerciadoajemprocessosdaempresacentroalcoolsa.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:35
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387635432563873885131174, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:41

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR ZACARIAS NEVES COELHO INTEGRANTE DA 2ª CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS.

REF.: AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5400395-85.2023.8.09.0072

CENTROÁLCOOL S.A. ("Centroálcool"), **ALCEU PEREIRA LIMA NETO** ("Alceu") e **SANDRO ÂNGELO MASCARIN** ("Sandro"), doravante denominados Agravantes, nos autos do **agravo de instrumento** em referência, por eles interposto contra a R. decisão que convolou a recuperação judicial da Centroálcool em falência, vêm, à presença de V. Exa., em atenção à R. decisão de **mov. 8**, requerer a juntada do laudo técnico anexo (**Docs. 1, 2, 3 e 4**), elaborado pelo prestigiado *expert* Sebastião José do Nascimento, em que se compara o efetivo cumprimento do plano de recuperação judicial acerca dos credores apontados em sentença, e expor o quanto segue.

DA TEMPESTIVIDADE

1. A decisão que concedeu o efeito suspensivo e determinou a apresentação de documentos em 10 (dez) dias – mov. 08 – foi publicada em Diário de Justiça de n. 3743 em 04/07/2023 (terça-feira), quando assim o prazo assinalado no *decisum* findaria em **18/07/2023** (terça-feira).

2. Portanto, resta TEMPESTIVO o protocolo desta manifestação nessa data.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:38
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109487605432563873885131120, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:41

DA DETERMINAÇÃO JUDICIAL

DE MOV. 08

3. Agindo com o zelo e o cuidado que a situação exige, a decisão de mov. 8, além de suspender os efeitos da decisão que convolou a recuperação judicial em falência, concedeu prazo de 10 dias para a Centroálcool demonstrar, **de forma detalhada**, o efetivo cumprimento das obrigações constantes do plano de recuperação judicial no biênio legal, **em relação aos credores apontados no decreto de quebra.**

4. Para não fazer tal demonstração somente com as suas "próprias mãos", a Centroálcool contratou um dos contabilistas mais renomados no Estado de Goiás, o Dr. Sebastião José do Nascimento, para que ele analisasse os documentos e emitisse sua opinião técnica e imparcial.

5. E como se pode observar do parecer técnico por ele elaborado, não se constatou inadimplemento algum da Centroálcool**. Todos os credores indicados na decisão de convolação em falência foram devidamente pagos**. As únicas exceções são 6 credores trabalhistas, que apenas não foram pagos **porque eles não forneceram os dados bancários**.

6. Em relação a esses 6 credores (cujo crédito é de R$ 27.358,59, quantia que representa somente 1% do valor total dos créditos desses 78 credores, ou seja, quantia ínfima), a Centroálcool informa que, tão logo receba as informações, procederá ao pagamento e, também, fica à disposição desse E. Tribunal para depositar tal quantia em juízo, caso assim determine esse E. Tribunal.

7. Para facilitar a visualização e compreensão das informações, o parecer é instruído com o Parecer Técnico e 3 Relatórios (**DOC. ANEXOS**).

8. O **relatório 1** consiste na relação dos **78 credores indicados na sentença de quebra**, com a informação sobre o crédito originalmente habilitado no quadro geral de credores e o valor a ser pago considerando o deságio previsto no plano de recuperação judicial. Como se vê de tal planilha, o valor total do crédito desses 78 credores, considerando o deságio, é de R$ 2.535.751,78.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:38
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109487605432563873885131120, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte1.pdf

9. O **relatório 2** indica a situação de cada um dos 78 credores em relação ao recebimento do pagamento previsto no plano de recuperação judicial, apontando se houve pagamento a maior ou pendência de pagamento, bem como se o crédito foi cedido para um terceiro adquirente. Por tal relatório se vê que houve o pagamento de todos os credores, com exceção dos 6 que não indicaram as contas.

10. O **relatório 3**, por sua vez, detalha o cálculo do valor a ser pago para cada credor considerando o deságio e apresenta o respectivo comprovante de pagamento, conforme exemplo a seguir:



Página 14 de 157

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 8/78 PÁGINA 01/01			
NOME DO(A) CREDOR(A)	CLASSE	CPF/CNPJ	VALOR ORIGINAL
ADMILSON DA ROCHA	TRABALHISTA	811.650.211-53	14.859,45

Até 1.000	Até 3.000 (-10%)	Até 5.000 (-25%)	Até 10.000 (-50%)	> 10.000 (-90%)	VALOR C/DESÁGIO
1.000,00	1.800,00	1.500,00	2.500,00	485,95	7.285,95

Situação Habilitação: Habilitação Tempestiva
Situação Conta Bancária: Por Representação de Advogado(a)
Favorecido: Itamar Costa da Silva
Situação: Quitado

DATA PAGAMENTO	VALOR QUITADO
14/01/2021	7.285,95
TOTAL QUITADO -->	7.285,95

Considerações

CRÉDITO ADQUIRIDO POR TERCEIROS.

Além desse pagamento existe um Depósito Judicial para fins de Interposição de Recurso Ordinário no valor de R$ 7.060,00 (sete mil e sessenta reais).
Proc. nº 10.794-2013-281-00-0.

Itaú 30 horas

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
TED C – outra titularidade

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta debitada:
Nome: HENERGY G F E NEGOCIOS LTDA
Agência: 4286 Conta corrente: 36939 - 4

Dados da TED:
Nome do favorecido: ITAMAR COSTA DA SILVA
CPF/CNPJ: 00030272963100
Número do banco, nome e ISPB: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL SA - ISPB 00360305
Agência: 2555PAB JUSTICA TRABALHO GOIANIA
Conta corrente: 00000033060
Valor da TED: R$ 7.285,95
Finalidade: CREDITO EM CONTA
Informações fornecidas pelo pagador:
Controle: 395051102600037

TED solicitada em 14/01/2021 às 11:47:15 via Sispag.

Autenticação:
C500771F3CD32EA7EC6B1E69D58CC8D798432AD8

11. Assim, com a apresentação do parecer técnico, os Agravantes entendem que demonstraram **a contento** o cumprimento do plano de recuperação judicial, sendo de rigor, portanto, o provimento do agravo de instrumento.

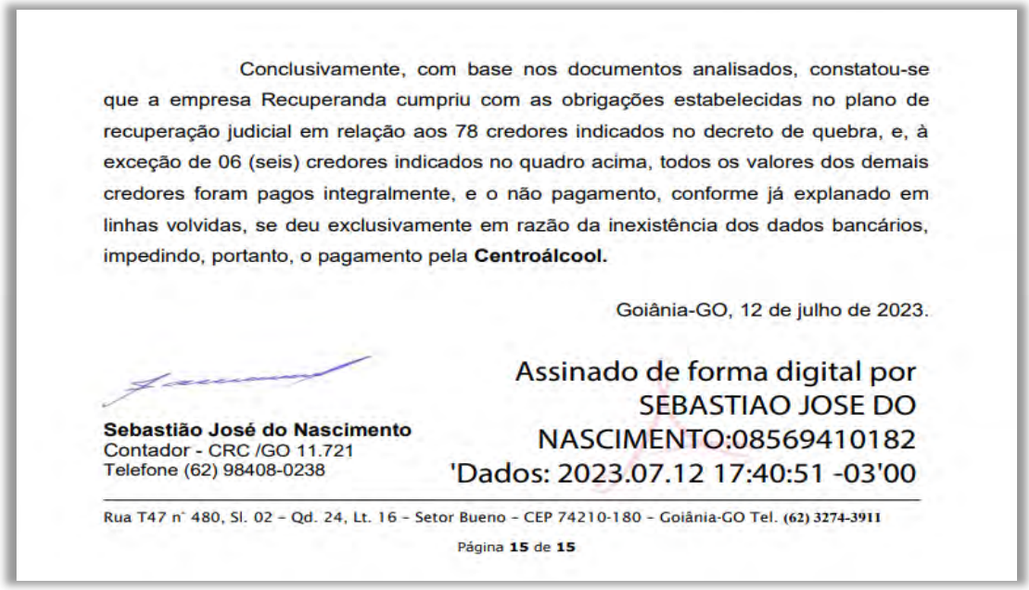
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:41

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:38
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109487605432563873885131120, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:41

12. Como forme de trazer clareza e segurança ao presente Recurso de Agravo de Instrumento, o perito, Dr. Dr. Sebastião José do Nascimento, em sede do PARECER que restou lastreado com os três relatórios comprobatórios, assim concluiu:



Conclusivamente, com base nos documentos analisados, constatou-se que a empresa Recuperanda cumpriu com as obrigações estabelecidas no plano de recuperação judicial em relação aos 78 credores indicados no decreto de quebra, e, à exceção de 06 (seis) credores indicados no quadro acima, todos os valores dos demais credores foram pagos integralmente, e o não pagamento, conforme já explanado em linhas volvidas, se deu exclusivamente em razão da inexistência dos dados bancários, impedindo, portanto, o pagamento pela **Centroálcool.**

Goiânia-GO, 12 de julho de 2023.

Sebastião José do Nascimento
Contador - CRC /GO 11.721
Telefone (62) 98408-0238

Assinado de forma digital por SEBASTIAO JOSE DO NASCIMENTO:08569410182
'Dados: 2023.07.12 17:40:51 -03'00

Rua T47 nº 480, Sl. 02 – Qd. 24, Lt. 16 – Setor Bueno – CEP 74210-180 – Goiânia-GO Tel. (62) 3274-3911

Página **15** de **15**

13. Portanto, a fundamentação de **sentença** de quebra (objeto do Recurso) restou-se **equivocada e em evidente erro de premissa** quando apontou os inadimplementos da Recuperanda com relação àqueles 78 credores, culminando em prejuízos imensuráveis a empresa em Recuperação Judicial, razão pela qual, a Agravante reitera os termos na peça vestibular do Agravo de Instrumento, e ao final requer pelo **PROVIMENTO** do Recurso.

Goiânia, 14 de julho de 2023

CELSO CALDAS MARTINS XAVIER
OAB/SP 172.708

SUELMA OLIVEIRA ELIAS
OAB/GO 26.749

BRUNO RODRIGUES DE SOUZA
OAB/SP 315.207

RENAN SOARES DE ARAUJO
OAB/GO 27.780

DIMAS MARTINS FILHO
OAB/GO 7545

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:38
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109487605432563873885131120, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 15:39:41

RELATÓRIO 1 - RELAÇÃO DO(A)S CREDORE(A)S APONTADOS NO DECRETO DE QUEBRA (Sit

Ordem	NOME DO(A) CREDOR(A)	CNPJ/CPF	Classificação do Crédito	Valor Ha Quadro Cred
	Habilitações Tempestivas (01 a 25)			
1	FERTILIZANTES ALIANCA LTDA.	02.208.767.0007/21	Garantia Real	R$ 14.
2	EVERALDO ALEXANDRE PEREIRA	823.814.101-04	Quirografário - 15 anos	R$ 6.
3	J. CAMARA E IRMAOS S/A	01.536.754.0001/23	Quirografário - 15 anos	R$
4	MARTA HELENA PACIFICO EIRELE ME	17.549.799.0001/72	Quirografário - 15 anos	R
5	NORTENE PLASTICO LTDA	46.188.199.0001/24	Quirografário - 15 anos	R$
6	OXITENO S A INDUSTRIA E COMERCIO	62.545.686.0001/53	Quirografário - 15 anos	R$
7	PRODUQUIMICA IND. E COMERCIO LTDA (Atual Compass Minerals)	60.398.138.0003/84	Quirografário - 15 anos	R
8	ADMILSON DA ROCHA	811.650.211-53	Trabalhista	R$
9	ALDO CAMPOS DE ALMEIDA	030.338.195-75	Trabalhista	R
10	ANTONIO FRANCISCO LOPES DA SILVA	005.436.461-22	Trabalhista	R
11	ARNALDO FERREIRA DA SILVA	427.060.761-00	Trabalhista	R
12	CELSO COELHO VIEIRA	168.703.728-02	Trabalhista	R$
13	CLAUDIO LEONOR DOS SANTOS	641.601.221-91	Trabalhista	R$
14	CRYSTYANO DYOGINYS FERNANDES DE OLIVEIR	033.247.321-07	Trabalhista	R
15	ESLEI JOSE DA SILVA	664.884.511-20	Trabalhista	R$
16	FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS	753.923.301-00	Trabalhista	R$
17	GASPAR JOSE DOS SANTOS	806.339.271-04	Trabalhista	R$
18	HELTON SILVA FERNANDES	009.746.475-94	Trabalhista	R$
19	HUMBERTO ALVES LIMA	047.110.851-06	Trabalhista	R
20	JULIO CESAR DIVINO ZAGO	028.523.271-12	Trabalhista	R$
21	OLIMPIO FRANCISCO JULIO	414.627.261-00	Trabalhista	R$
22	PAULO LIMA SOARES	060.903.563-01	Trabalhista	R$
23	RAFAEL DE SANTANA OLIVEIRA	748.500.401-87	Trabalhista	R$
24	RONAN FERNANDES COSTA	920.731.151-87	Trabalhista	R$
25	WELINGTON PEDRO DA SILVA	818.188.231-87	Trabalhista	R$
	Fim das habilitações Tempestivas			

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:38
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109487605432563873885131120, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 15:39:41

RELATÓRIO 1 - RELAÇÃO DO(A)S CREDORE(A)S APONTADOS NO DECRETO DE QUEBRA (Sit

Ordem	NOME DO(A) CREDOR(A)	CNPJ/CPF	Classificação do Crédito	Valor Ha Quadro Cred
	Habilitações Retardatárias (26 a 78)			
26	ABILIO PEREIRA COUTINHO	951.558.481-72	Trabalhista	R$
27	ADEMI PEDRO DA SILVA	528.322.015-04	Trabalhista	R$
28	ADONIAS LEAO DE SANTANA	057.389.363-29	Trabalhista	R
29	ANTONIO DE SOUSA COELHO	814.323.723-00	Trabalhista	R
30	ANTONIO VICENTE DA SILVA	281.384.141-20	Trabalhista	R$
31	AUCILEY PEREIRA GERMANO	024.049.011-84	Trabalhista	R$
32	BENIVALDO EUZEBIO DO NASCIMENTO	879.331.871-53	Trabalhista	R
33	COSMO DO NASCIMENTO SOUSA	027.322.553-78	Trabalhista	R
34	DANIEL DA SILVA GALDINO	062.908.954-00	Trabalhista	R
35	DEUCI PISCITELLI BARBOSA	323.569.781-00	Trabalhista	R$
36	DIONATAN CARDOSO PAULA DE JESUS	747.917.371-72	Trabalhista	R$
37	DIVINO ANTONIO BASTOS	640.924.101-15	Trabalhista	R
38	DIVINO CONCEICAO BARBOSA	031.809.585-88	Trabalhista	R
39	DIVINO WILSON CORREIA DE LIMA	809.758.601-00	Trabalhista	R
40	EDIVAN CANDIDO FERREIRA	521.536.651-91	Trabalhista	R$
41	ELISMAR DA SILVA	834.169.193-00	Trabalhista	R
42	ERCILIO TAVARES DA SILVA FILHO	972.151.551-53	Trabalhista	R
43	FERNANDO CONCEICAO DA COSTA	701.056.001-30	Trabalhista	R$
44	FRANCISCO NASCIMENTO DOS ANJOS	982.559.323-72	Trabalhista	R$
45	FRANCISCO OSEAS DA SILVA	936.123.463-34	Trabalhista	R$
46	FRANCISCO RODRIGUES DE ALMEIDA	924.050.025-15	Trabalhista	R$
47	GILBERTA MOREIRA PEREIRA	521.827.703-72	Trabalhista	R$
48	GILDEON FERNANDES DE CAMARGO	912.563.641-34	Trabalhista	R$
49	GUSTAVO ARAUJO PEREIRA	605.880.173-70	Trabalhista	R$
50	JANIO CORREIA SIQUEIRA	799.062.491-53	Trabalhista	R$
51	JOCACIO BARRETO FRANCISCONE	002.501.685-70	Trabalhista	R$
52	JOEDES PESSOA DA SILVA	052.814.603-31	Trabalhista	R$

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:38
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109487605432563873885131120, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 15:39:41

RELATÓRIO 1 - RELAÇÃO DO(A)S CREDORE(A)S APONTADOS NO DECRETO DE QUEBRA (Sit

Ordem	NOME DO(A) CREDOR(A)	CNPJ/CPF	Classificação do Crédito	Valor Ha Quadro Cred
53	JORCELI RAMIRO DA FONSECA	898.290.421-20	Trabalhista	R$
54	JOSE AMARAL DE OLIVEIRA	443.867.884-68	Trabalhista	R$
55	JOSE ANTONIO HONORATO	999.235.641-34	Trabalhista	R$
56	JOSE GILSON ALVES RODRIGUES	907.677.213-49	Trabalhista	R$
57	JOSE LEMES FERREIRA	963.446.791-15	Trabalhista	R$
58	JOSE REINALDO MOREIRA DA SILVA	897.053.513-68	Trabalhista	R
59	JOSELITO DE JESUS ALVES	914.627.708-00	Trabalhista	R$
60	JUAREZ FREITAS DE SOUZA	045.805.793-21	Trabalhista	R
61	JUNIO PEREIRA DE ANDRADE	008.870.811-00	Trabalhista	R$
62	LEONEL JOSE DE ANDRADE	850.507.251-00	Trabalhista	R
63	MARCIA PEREIRA PARENTE	031.851.973-99	Trabalhista	R$
64	MARIVALDO PESTANA PINHEIRO	618.392.993-04	Trabalhista	R$
65	MARLEI HILARIO DOS SANTOS	771.254.361-53	Trabalhista	R$
66	MESSIAS DIAS RIBEIRO	303.432.911-34	Trabalhista	R$
67	PAULO AFONSO CAETANO DE SOUSA	370.266.072-00	Trabalhista	R$
68	PAULO JOSE ALVES	323.879.971-15	Trabalhista	R$
69	ROBERTO CARLOS DE MORAES	691.434.551-15	Trabalhista	R$
70	RONALDO PEREIRA DA SILVA	810.734.701-30	Trabalhista	R$
71	ROSINETE DA SILVA	020.033.913-39	Trabalhista	R
72	TOMAZ DE JESUS ROSA	030.731.215-10	Trabalhista	R$
73	VANDEIR DE JESUS SOUZA	030.176.865-07	Trabalhista	R
74	VANDERLEI BARBOSA DA SILVA	894.174.611-68	Trabalhista	R
75	VICENTE MANOEL DE OLIVEIRA	197.871.461-00	Trabalhista	R$
76	WANDERLEY IRINEU BORGES	010.587.641-01	Trabalhista	R
77	WILTON DE MEDEIROS SILVA	065.032.544-31	Trabalhista	R
78	ZILMAR DIONIZIO RODRIGUES	861.255.911-15	Trabalhista	R$
	SOMAS			**R$ 23.43**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:38
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109487605432563873885131120, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento Comum Cível -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 15:39:41

RELATÓRIO 2 - RELAÇÃO DO(A)S CREDORE(A)S APONTADOS NO DECRETO DE QUEBRA (S

Ordem	NOME DO(A) CREDOR(A)	Valora a pagar após aplicação do Deságio	Total dos pagamentos	Saldo Em Abertp	Pagame Mai
	Habilitações Tempestivas (01 a 25)				
1	FERTILIZANTES ALIANCA LTDA.	R$ 1.732.252,18	R$ 1.732.252,18	R$ -	R$
2	EVERALDO ALEXANDRE PEREIRA	R$ 254.427,51	R$ 254.427,51	R$ -	R$
3	J. CAMARA E IRMAOS S/A	R$ 753,44	R$ 753,44	R$ -	R$
4	MARTA HELENA PACIFICO EIRELE ME	R$ 229,32	R$ -	R$ 229,32	R$
5	NORTENE PLASTICO LTDA	R$ 840,45	R$ 840,45	R$ -	R$
6	OXITENO S A INDUSTRIA E COMERCIO	R$ 537,09	R$ 537,09	R$ -	R$
7	PRODUQUIMICA IND. E COMERCIO LTDA (Atual Compass Minerals)	R$ 244,41	R$ 244,41	R$ -	R$
8	ADMILSON DA ROCHA	R$ 7.285,95	R$ 7.285,95	R$ -	R$
9	ALDO CAMPOS DE ALMEIDA	R$ 2.392,43	R$ 2.392,43	R$ -	R$
10	ANTONIO FRANCISCO LOPES DA SILVA	R$ 5.210,43	R$ -	R$ 5.210,43	R$
11	ARNALDO FERREIRA DA SILVA	R$ 1.900,00	R$ 1.900,00	R$ -	R$
12	CELSO COELHO VIEIRA	R$ 7.801,81	R$ 8.801,81	R$ -	-R$ 1
13	CLAUDIO LEONOR DOS SANTOS	R$ 7.214,70	R$ 7.214,70	R$ -	R$
14	CRYSTYANO DYOGINYS FERNANDES DE OLIVEIR	R$ 5.182,20	R$ 1.598,55	R$ 3.583,65	R$
15	ESLEI JOSE DA SILVA	R$ 6.911,55	R$ 6.911,55	R$ -	R$
16	FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS	R$ 8.333,28	R$ 8.333,28	R$ -	R$
17	GASPAR JOSE DOS SANTOS	R$ 8.073,62	R$ 8.073,62	R$ -	R$
18	HELTON SILVA FERNANDES	R$ 8.073,56	R$ 8.073,56	R$ -	R$
19	HUMBERTO ALVES LIMA	R$ 1.737,01	R$ 1.737,01	R$ -	R$
20	JULIO CESAR DIVINO ZAGO	R$ 7.300,00	R$ -	R$ 7.300,00	R$
21	OLIMPIO FRANCISCO JULIO	R$ 7.392,23	R$ -	R$ 7.392,23	R$
22	PAULO LIMA SOARES	R$ 9.065,76	R$ 9.065,76	R$ -	R$
23	RAFAEL DE SANTANA OLIVEIRA	R$ 7.176,95	R$ 7.176,95	R$ -	R$
24	RONAN FERNANDES COSTA	R$ 6.860,29	R$ 7.860,29	R$ -	-R$ 1
25	WELINGTON PEDRO DA SILVA	R$ 7.467,32	R$ 7.467,32	R$ -	R$
	Fim das habilitações Tempestivas				

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:38
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109487605432563873885131120, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento Comum Cível -> Pagamentos Especiais -> Precatórios segundo os Artigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 15:39:41

RELATÓRIO 2 - RELAÇÃO DO(A)S CREDORE(A)S APONTADOS NO DECRETO DE QUEBRA (S

Ordem	NOME DO(A) CREDOR(A)	Valora a pagar após aplicação do Deságio	Total dos pagamentos	Saldo Em Abertp	Pagame Mai
	Habilitações Retardatárias (26 a 78)				
26	ABILIO PEREIRA COUTINHO	R$ 7.399,69	R$ 7.399,69	R$ -	R$
27	ADEMI PEDRO DA SILVA	R$ 16.817,81	R$ 16.817,81	R$ -	R$
28	ADONIAS LEAO DE SANTANA	R$ 4.511,17	R$ 4.700,00	R$ -	-R$
29	ANTONIO DE SOUSA COELHO	R$ 4.681,81	R$ 4.900,06	R$ -	-R$
30	ANTONIO VICENTE DA SILVA	R$ 9.797,28	R$ 9.797,28	R$ -	R$
31	AUCILEY PEREIRA GERMANO	R$ 11.623,80	R$ 13.523,12	R$ -	-R$ 1
32	BENIVALDO EUZEBIO DO NASCIMENTO	R$ 5.330,00	R$ 10.622,17	R$ -	-R$ 5
33	COSMO DO NASCIMENTO SOUSA	R$ 5.208,52	R$ 5.208,52	R$ -	R$
34	DANIEL DA SILVA GALDINO	R$ 4.660,19	R$ 4.660,19	R$ -	R$
35	DEUCI PISCITELLI BARBOSA	R$ 10.104,99	R$ 10.104,99	R$ -	R$
36	DIONATAN CARDOSO PAULA DE JESUS	R$ 9.404,24	R$ 9.895,05	R$ -	-R$
37	DIVINO ANTONIO BASTOS	R$ 6.143,79	R$ 6.143,79	R$ -	R$
38	DIVINO CONCEICAO BARBOSA	R$ 3.084,06	R$ 3.084,06	R$ -	R$
39	DIVINO WILSON CORREIA DE LIMA	R$ 6.611,58	R$ 6.611,58	R$ -	R$
40	EDIVAN CANDIDO FERREIRA	R$ 9.408,57	R$ 9.408,57	R$ -	R$
41	ELISMAR DA SILVA	R$ 1.976,52	R$ 1.976,52	R$ -	R$
42	ERCILIO TAVARES DA SILVA FILHO	R$ 4.975,65	R$ 4.975,65	R$ -	R$
43	FERNANDO CONCEICAO DA COSTA	R$ 12.463,11	R$ 13.463,11	R$ -	-R$
44	FRANCISCO NASCIMENTO DOS ANJOS	R$ 11.901,54	R$ 11.901,54	R$ -	R$
45	FRANCISCO OSEAS DA SILVA	R$ 7.362,57	R$ 7.362,57	R$ -	R$
46	FRANCISCO RODRIGUES DE ALMEIDA	R$ 12.424,87	R$ 12.424,87	R$ -	R$
47	GILBERTA MOREIRA PEREIRA	R$ 13.082,76	R$ 13.082,76	R$ -	R$
48	GILDEON FERNANDES DE CAMARGO	R$ 8.293,74	R$ 12.255,02	R$ -	-R$ 3
49	GUSTAVO ARAUJO PEREIRA	R$ 7.671,74	R$ 7.671,74	R$ -	R$
50	JANIO CORREIA SIQUEIRA	R$ 7.094,60	R$ 7.318,69	R$ -	-R$
51	JOCACIO BARRETO FRANCISCONE	R$ 7.745,68	R$ 7.745,68	R$ -	R$
52	JOEDES PESSOA DA SILVA	R$ 12.260,25	R$ 12.260,25	R$ -	R$
53	JORCELI RAMIRO DA FONSECA	R$ 8.775,82	R$ 8.775,82	R$ -	R$

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:38
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109487605432563873885131120, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento Comum Cível -> Pedimentos Especiais -> procedimentos regulados por outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 15:39:41

RELATÓRIO 2 - RELAÇÃO DO(A)S CREDORE(A)S APONTADOS NO DECRETO DE QUEBRA (S

Ordem	NOME DO(A) CREDOR(A)	Valora a pagar após aplicação do Deságio	Total dos pagamentos	Saldo Em Abertp	Pagame Mai
54	JOSE AMARAL DE OLIVEIRA	R$ 8.211,13	R$ 8.211,13	R$ -	R$
55	JOSE ANTONIO HONORATO	R$ 12.774,67	R$ 13.774,67	R$ -	-R$ 1
56	JOSE GILSON ALVES RODRIGUES	R$ 8.808,41	R$ 8.808,41	R$ -	R$
57	JOSE LEMES FERREIRA	R$ 8.910,21	R$ 8.910,21	R$ -	R$
58	JOSE REINALDO MOREIRA DA SILVA	R$ 5.890,10	R$ 5.890,10	R$ -	R$
59	JOSELITO DE JESUS ALVES	R$ 7.863,96	R$ 7.863,96	R$ -	R$
60	JUAREZ FREITAS DE SOUZA	R$ 2.532,26	R$ 2.532,26	R$ -	R$
61	JUNIO PEREIRA DE ANDRADE	R$ 19.858,16	R$ 19.858,16	R$ -	R$
62	LEONEL JOSE DE ANDRADE	R$ 3.231,31	R$ 7.864,23	R$ -	-R$ 4
63	MARCIA PEREIRA PARENTE	R$ 8.151,20	R$ 8.151,20	R$ -	R$
64	MARIVALDO PESTANA PINHEIRO	R$ 7.657,85	R$ 7.657,85	R$ -	R$
65	MARLEI HILARIO DOS SANTOS	R$ 9.663,32	R$ 11.562,98	R$ -	-R$ 1
66	MESSIAS DIAS RIBEIRO	R$ 10.884,97	R$ 10.884,97	R$ -	R$
67	PAULO AFONSO CAETANO DE SOUSA	R$ 9.278,48	R$ 10.278,48	R$ -	-R$ 1
68	PAULO JOSE ALVES	R$ 10.741,00	R$ 10.741,00	R$ -	R$
69	ROBERTO CARLOS DE MORAES	R$ 9.358,92	R$ 10.358,92	R$ -	-R$ 1
70	RONALDO PEREIRA DA SILVA	R$ 9.417,00	R$ 9.417,00	R$ -	R$
71	ROSINETE DA SILVA	R$ 2.892,51	R$ 2.892,51	R$ -	R$
72	TOMAZ DE JESUS ROSA	R$ 8.448,85	R$ 8.448,85	R$ -	R$
73	VANDEIR DE JESUS SOUZA	R$ 4.622,44	R$ 4.622,44	R$ -	R$
74	VANDERLEI BARBOSA DA SILVA	R$ 3.642,96	R$ -	R$ 3.642,96	R$
75	VICENTE MANOEL DE OLIVEIRA	R$ 7.987,53	R$ 7.987,53	R$ -	R$
76	WANDERLEY IRINEU BORGES	R$ 6.538,07	R$ 6.538,07	R$ -	R$
77	WILTON DE MEDEIROS SILVA	R$ 3.576,64	R$ 3.576,64	R$ -	R$
78	ZILMAR DIONIZIO RODRIGUES	R$ 9.329,99	R$ 9.329,99	R$ -	R$
	SOMAS	**R$ 2.535.751,78**	**R$ 2.533.200,52**	**R$ 27.358,59**	**-R$ 24.8**

Processo: 5400395-85.2023.8.09.0072
TJGO - 2ª Câmara Cível

AGRAVANTE: CENTROALCOOL S/A
(Pagamentos)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:38
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109487605432563873885131120, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:41

SEBASTIÃO JOSÉ DO NASCIMENTO
CONTADOR– CRC/ GO 11.721
ASSOCIADO À ASPECON – ASSOCIAÇÃO DOS PERITOS CONTADORES NO ESTADO DE GOIÁS.

DOCUMENTOS / APONTAMENTOS

(*Capa*)

PARECER EXTRAJUDICIAL[1]

DOCUMENTOS COMPILADOS PELA UNIDADE CONTÁBIL/FINANCEIRA DA CENTROALCOOL

DESCRIÇÃO	Nº FLS.
POSIÇÃO: 31/03/2022 – **Documentos comprobatórios da realização dos pagamentos a(o)s Credore(a)s que se habilitaram de forma tempestiva ou retardatária ao crédito.**	157
– Este arquivo é composto de 78 (setenta e oito) Credore(a)s que foram nominados no decreto de quebra e todos tidos pela Administradora Judicial como se ainda não pagos.	
– Este Parecerista anotou nos respectivos recibos de pagamentos quando a adição dos comprovantes conste dos eventos nºs. 2064 a 2069, 2073, 2083, 2096 e 2111.	
T o t a i s. (Cento e cinquenta e sete) folhas	157

Polo Ativo: CENTROALCOOL S/A
Polo Passivo: SANTANA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL EIRELI
Processo: 5400395-85.2023.8.09.0072
Ag. Inst. - 2ª Câmara Cível – TJGO - GOIÂNIA / GOIÁS

Rua T47 nº 480, Sl. 02 – Q. 24, L. 16 – Setor Bueno – CEP 74210-180 – Goiânia-GO Tel. **(62) 3274-3911**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:38
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109487605432563873885131120, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:41

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 1/78 PÁGINA 01/04
Parcela 01/10 - Vencimento 30/08/2020

ME DO(A) CREDOR(A)	CLASSE	CNPJ/CPF	HOMOLOGADO (R$)	VALOR LÍQUIDO (R$)	DESÁGIO (30%) (R$)	SE
FERTILIZANTES ALIANCA LTDA.	Garantia Real	02.208.767/0007-00	14.988.309,80	14.988.309,80	4.496.492,94	

DATA PAGTO	VALOR PAGTO (R$)
QUITADO DIA 22/09/2020	266.959,80
QUITADO DIA 15/07/2021	5216,2
SALDO -->	272.176,00

bradesco
net empresa

Comprovante de Transação Bancária
Transferências entre Contas Bradesco
Data da operação: 22/09/2020 - 15h29
N° de controle: 34230375239678576 7 | Documento: 3684800

Conta de débito: **Agência: 2413 | Conta: 0008545-6 | Tipo: Conta-Corrente**
Empresa: **HENERGY GESTAO FINANCEIRA E NEGOCIOS LTD | CNPJ: 025.054.998/0001-38**

Conta de crédito: **Agência: 3684 | Conta: 1864-3 | Tipo: Conta-Corrente**
Nome do favorecido: **ALIANCA GESTAO EM AGRONEGO**
Valor **R$ 266.959,80**
Data de débito: **22/09/2020**

Transação está sujeita a análise. O crédito será efetuado em instantes.

Autenticação

b98rT2dd PtaDJtb6 5et?YPkJ ZLV4te/v yURBY3IZ MvuLfSkQ Z5CbI3Dt 1HR1*8Gv
ebGjM63G vOEHaLhL 8OJM5B7q jMSkUTom yOYB5MGC Q#u3sxQ1 vUhYo7LF 4LE8T>be
SBbmY9lv 5rJAdGb8 QagMrvF0 mb4Aa2On YqcfzL1i 9rEgNWAQ 02413000 0000y08?

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente — Alô Bradesco 0800 704 8383 — Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 — Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana. — Demais telefones consulte o site Fale Conosco.
Ouvidoria 0800 727 9933 — Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

COMPROVANTE ADITADO AO EVENTO Nº 1.804

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:38
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109487605432563873885131120, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:41

bradesco net empresa

Comprovante de Transação Bancária

Transferência entre Contas Bradesco
Data da operação: 15/07/2021 - 15h23
Nº de controle: 903094687192761423 | Documento: 3684156

Conta de débito: **Agência: 2413 | Conta: 0008545-6 | Tipo: Conta-Corrente**
Empresa: **HENERGY GESTAO FINANCEIRA E NEGOCIOS LTD | CNPJ: 025.054.998/0001-38**

Conta de crédito: **Agência: 3684 | Conta: 0001864-3 | Tipo: Conta-Corrente**
Nome do favorecido: **ALIANCA GESTAO EM AGRONEGO**
Valor **R$ 5.216,20**
Data de débito: **15/07/2021**
Descrição: **fertilizantes Aliança**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

Autenticação

```
JTLQM1DG UweGdtPq sfsopgFT mcmd1v5@ o4b?Kbg# VXz8u@WL 7?kGzPyS atXPV9nC
52FfUfI# Dq?b#4RX mV5QXvQV XcqAuLxe 9zLHIUpq efQ@aLtR gxQ8m5Jj YABPz89B
GWDdGx9h *Nm79RuP qZ1PwwQC wRinS4vD 2cR6?zSC ?rAf9v@D 31546048 46117116
```

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente
Alô Bradesco 0800 704 8383
Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099
Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.
Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

COMPROVANTE ADITADO AO EVENTO Nº 1.804

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:38
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109487605432563873885131120, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:41

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 1/78 PÁGINA 03/04
Parcela 02/10 - Vencimento 30/08/2021

NOME DO(A) CREDOR(A)	CLASSE	CNPJ/CPF	HOMOLOGADO (R$)	VALOR LÍQUIDO (R$)	DESÁGIO (30%) (R$)	SE
FERTILIZANTES ALIANCA LTDA.	Garantia Real	02.208.767/0007-00	14.988.309,80	14.988.309,80	4.496.492,94	

DATA PAGTO	VALOR PAGTO (R$)
QUITADO DIA 30/08/2021	382.837,21
SALDO -->	382.837,21

bradesco net empresa

Comprovante de Transação Bancária
Transferências entre Contas Bradesco
Data da operação: 30/08/2021 - 14h19
N° de controle: 486031217905509464 | Documento: 3684797

Conta de débito: **Agência: 2413 | Conta: 0008545-6 | Tipo: Conta-Corrente**
Empresa: **HENERGY GESTAO FINANCEIRA E NEGOCIOS LTD | CNPJ: 025.054.998/0001-38**

Conta de crédito: **Agência: 3684 | Conta: 1864-3 | Tipo: Conta-Corrente**
Nome do favorecido: **ALIANCA GESTAO EM AGRONEGO**
Valor: **R$ 382.837,21**
Data de débito: **30/08/2021**
Descrição: **GARANTIA REAL**

Transação está sujeita a análise. O crédito será efetuado em instantes.

Autenticação

ue72YBub pENWvRpL T57W@lc@ Nq7L@Ovi ddy39DNM 4vVIGI49 9uff#hdQ
NvOoYCjh IHzrIaI# RsAz7D4t CHqyHjRH FcINEWNk 3pcDvWh7 @GqboSON
LfUKPUns ibjzsmsU vusNc695 Fh88m5g6 sN1Y6cVQ OlkgNgIZ 02413000

COMPROVANTE ADITADO AO EVENTO Nº 1.804

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:38
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109487605432563873885131120, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

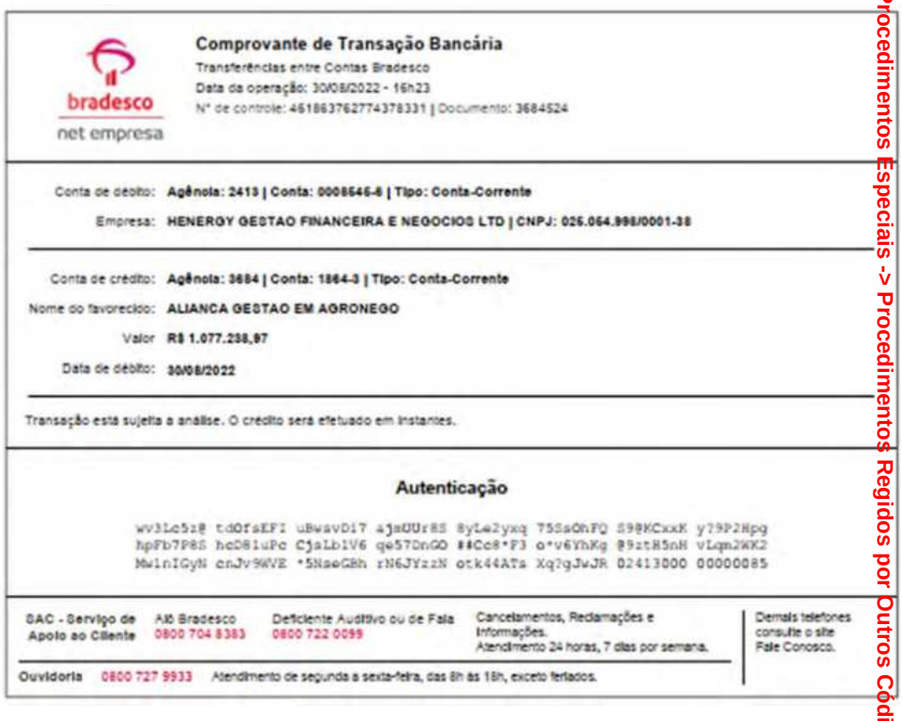
Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:41

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 1/78 PÁGINA 04/04
Parcela 03/10 - Vencimento 30/08/2022

NOME DO(A) CREDOR(A)	CLASSE	CNPJ/CPF	HOMOLOGADO (R$)	VALOR LÍQUIDO (R$)	DESÁGIO (30%) (R$)	SE
FERTILIZANTES ALIANCA LTDA.	Garantia Real	02.208.767/0007-00	14.988.309,80	14.988.309,80	4.496.492,94	

DATA PAGTO	VALOR PAGTO (R$)
30/08/2022	1.077.238,97
SALDO -->	1.077.238,97



bradesco net empresa

Comprovante de Transação Bancária
Transferências entre Contas Bradesco
Data da operação: 30/08/2022 - 16h23
Nº de controle: 461863762774378331 | Documento: 3684524

Conta de débito: **Agência: 2413 | Conta: 0008546-6 | Tipo: Conta-Corrente**
Empresa: **HENERGY GESTAO FINANCEIRA E NEGOCIOS LTD | CNPJ: 026.064.998/0001-38**

Conta de crédito: **Agência: 3684 | Conta: 1864-3 | Tipo: Conta-Corrente**
Nome do favorecido: **ALIANCA GESTAO EM AGRONEGO**
Valor **R$ 1.077.238,97**
Data de débito: **30/08/2022**

Transação está sujeita a análise. O crédito será efetuado em instantes.

Autenticação

wv3Lo5z@ tdOfsEFI uBwavDi7 ajaUUr8S 8yLe2yxq 75SaOhFQ S98KCxxK y?9P2Hpg
hpFb7P8S hcD81uPc CjaLb1V6 qe57DnGO ##Co8*F3 o*v6YhKg @9ztR5nH vLqmJWK2
MwlnIGyN cnJv9WVE *5NaeGBh rN6JYzzN otk44ATs Xq?gJwJR 02413000 00000085

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente | Alô Bradesco 0800 704 8383 | Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 | Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana. | Demais telefones consulte o site Fale Conosco.
Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

COMPROVANTE ADITADO AO EVENTO Nº 1.804

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:38
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109487605432563873885131120, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:41

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 2/78 PÁGINA 01/04									
CREDOR	**CLASSE**	**CNPJ/CPF**	**HOMOLOGADO (R$)**	**QUITADO VIA ADIANTAMENTO (R$)**	**VALOR LÍQUIDO (R$)**	**DESÁGIO (50%) (R$)**	**SELIC (16,62%) (R$)**	**VALOR AJUSTADO (R$)**	**VALOR PARCELA (R$)**
EVERALDO ALEXANDRE PEREIRA	Quirografário - 15 anos	00.082.381/4101-04	6.544.861,51	0,00	6.544.861,51	3.272.430,76	543.981,89	3.816.412,65	254.427,51

DATA PAGTO	VALOR PAGTO (R$)
03/03/2023	63.606,88
13/03/2023	63.606,88
20/03/2023	63.606,88
28/04/2023	63.606,87
SALDO -->	254.427,51

bradesco net empresa

Comprovante de Transação Bancária

Transferir

Data da operação: 03/03/2023 - 17h59

N° de controle: 798.173.170.484.723.685

Conta de débito: **Agência: 2413 | Conta: 0008545-6**

Empresa: **HENERGY GESTAO FINANCEIRA E NEGOCIOS LTD | CNPJ: 025.054.998/0001-38**

Dados de quem recebeu

Nome: **DANIELA DE FRANCO OLIVEIRA PEREIRA**

CNPJ/CPF: *****.974.101-****

Instituição destino: **BCO DO BRASIL S.A.**

Dados da transferência

Valor: **R$ 63.606,88**

Mídia: **BRADESCO NET EMPRESA**

Descrição:

Identificação: **E60746948202303032053I2413TrIsEE**

Documento: **0**

Debitado da: **Conta-corrente**

Instituição origem: **BANCO BRADESCO S.A.**

Contato: **Esse contato será adicionado a sua lista.**

Motivo: **Sua transaÃ§Ã£o estÃ¡ em anÃ¡lise. Isso leva de 30 minutos a 1 hora. Por favor, volte depois disso e verifique se ela foi concluÃ-da nas notificaÃ§Ãµes ou no extrato. Se nÃ£o der certo, faÃ§a a transaÃ§Ã£o novamente.**

COMPROVANTE ADITADO AO EVENTO Nº 2.112

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:38
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109487605432563873885131120, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:41

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 2/78 PÁGINA 02/04

bradesco
net empresa

Comprovante de Transação Bancária

Transferências Para Contas de Outros Bancos (TED)
Data da operação: 13/03/2023 - 08h19
N° de controle: 936658460783120885 | Documento: 6672587

Conta de débito:	**Agência: 2413 | Conta: 0008545-6 | Tipo: CONTA CORRENTE**
Empresa:	**HENERGY GESTAO FINANCEIRA E NEGOCIOS LTD | CNPJ: 025.054.998/0001-38**
Nome do favorecido:	**EVERALDO ALEXANDRE PEREIRA**
CPF:	**823.814.101-04**
Conta de crédito:	**Banco: 1 - BANCO DO BRASIL S.A. | Agência: 1841 | Conta: 66966**
Tipo de conta:	**CONTA-CORRENTE INDIVIDUAL**
Finalidade:	**10 - CREDITO EM CONTA**
Valor	**R$ 63.606,88**
Tarifa:	**R$ 5,88**
Valor total:	**R$ 63.612,76**
Tipo de transferência:	**TED - Titularidade Diferente** **Crédito disponivel no mesmo dia da data de débito**
Data de débito:	**13/03/2023**

A tarifa é cobrada por transferência realizada e para as operações agendadas poderá sofrer alteração de acordo com os valores vigentes na data do débito

COMPROVANTE ADITADO AO EVENTO Nº 2.112

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:38
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109487605432563873885131120, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:41

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 2/78 PÁGINA 03/04

bradesco net empresa

Comprovante de Transação Bancária

Transferências Para Contas de Outros Bancos (TED)
Data da operação: 20/03/2023 - 16h29
N° de controle: 795199614414315066 | Documento: 3432554

Conta de débito: **Agência: 2413 | Conta: 0008545-6 | Tipo: CONTA CORRENTE**
Empresa: **HENERGY GESTAO FINANCEIRA E NEGOCIOS LTD | CNPJ: 025.054.998/0001-38**

Nome do favorecido: **EVERALDO ALEXANDRE PEREIRA**
CPF: **823.814.101-04**
Conta de crédito: **Banco: 1 - BANCO DO BRASIL S.A. | Agência: 1841 | Conta: 66966**
Tipo de conta: **CONTA-CORRENTE INDIVIDUAL**
Finalidade: **10 - CREDITO EM CONTA**
Valor **R$ 63.606,88**
Tarifa: **R$ 5,88**
Valor total: **R$ 63.612,76**
Tipo de transferência: **TED - Titularidade Diferente**
Crédito disponível no mesmo dia da data de débito
Data de débito: **20/03/2023**

A tarifa é cobrada por transferência realizada e para as operações agendadas poderá sofrer alteração de acordo com os valores vigentes na data do débito

COMPROVANTE ADITADO AO EVENTO Nº 2.112

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:38
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109487605432563873885131120, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:41

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 2/78 PÁGINA 04/04

bradesco
net empresa

Comprovante de Transação Bancária

Transferências Para Contas de Outros Bancos (TED)
Data da operação: 28/04/2023 - 15h38
N° de controle: 095730306492735976 | Documento: 5330019

Conta de débito:	**Agência: 2413 | Conta: 0008545-6 | Tipo: CONTA CORRENTE**
Empresa:	**HENERGY GESTAO FINANCEIRA E NEGOCIOS LTD | CNPJ: 025.054.998/0001-38**
Nome do favorecido:	**EVERALDO ALEXANDRE PEREIRA**
CPF:	**823.814.101-04**
Conta de crédito:	**Banco: 1 - BANCO DO BRASIL S.A. | Agência: 1841 | Conta: 66966**
Tipo de conta:	**CONTA-CORRENTE INDIVIDUAL**
Finalidade:	**10 - CREDITO EM CONTA**
Valor	**R$ 63.606,87**
Tarifa:	**R$ 5,88**
Valor total:	**R$ 63.612,75**
Tipo de transferência:	**TED - Titularidade Diferente** **Crédito disponível no mesmo dia da data de débito**
Data de débito:	**28/04/2023**

A tarifa é cobrada por transferência realizada e para as operações agendadas poderá sofrer alteração de acordo com os valores vigentes na data do débito

COMPROVANTE ADITADO AO EVENTO Nº 2.112

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:38
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109487605432563873885131120, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:41

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 3/78 PÁGINA 01/01									
CREDOR	CLASSE	CNPJ/CPF	HOMOLOGADO (R$)	QUITADO VIA ADIANTAMENTO (R$)	VALOR LÍQUIDO (R$)	DESÁGIO (50%) (R$)	SELIC (16,62%) (R$)	VALOR AJUSTADO (R$)	VALOR PARCELA (R$)
J. CAMARA E IRMAOS S/A	Quirografário - 15 anos	01.536.754/0001-00	19.381,44	0,00	19.381,44	9.690,72	1.610,91	11.301,63	753,44

DATA PAGTO	VALOR PAGTO (R$)
31/10/2022	753,44
SALDO -->	753,44

COMPROVANTE ADITADO AO EVENTO Nº 2.111

Itaú 30 horas

Banco Itaú - Comprovante de Transferência de conta corrente para conta corrente

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta debitada:

Nome da empresa: **HENERGY G F E NEGOCIOS LTDA**

Agência: **4286** Conta corrente: **36939 - 4**

Dados da conta creditada:

Nome: **J CAMARA IRMAOS S A**

Agência: **4319** Conta corrente: **07985 - 3**

Valor: **R$ 753,44**

Informações fornecidas pelo pagador:

Transferência efetuada em 31/10/2022 às 18:11:27 via Sispag, CTRL 795803701000081.

Autenticação:

C83E29BDF4A9F77B24B9111146E12D561F911BDD

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:38
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109487605432563873885131120, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte1.pdf

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 4/78 PÁGINA 01/01									
CREDOR	**CLASSE**	**CNPJ/CPF**	**HOMOLOGADO (R$)**	**QUITADO VIA ADIANTAMENTO (R$)**	**VALOR LÍQUIDO (R$)**	**DESÁGIO (50%) (R$)**	**SELIC (16,62%) (R$)**	**VALOR AJUSTADO (R$)**	**VALOR PARCELA (R$)**
MARTA HELENA PACIFICO EIRELE ME	Quirografário - 15 anos	17.549.799/0000-00	5.899,07	0,00	5.899,07	2.949,54	490,31	3.439,84	229,32

OBSERVAÇÃO:

Situação: Aberto – Falta de informação bancária da credora.

A CREDORA NÃO FORNECEU A EMPRESA CENTROALCOOL O NÚMERO DE SUA CONTA BANCÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO PAGAMENTO DOS SEUS CRÉDITOS TRABALHISTAS.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:41

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:38
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109487605432563873885131120, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:41

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 5/78 PÁGINA 01/01									
CREDOR	**CLASSE**	**CNPJ/CPF**	**HOMOLOGADO (R$)**	**QUITADO VIA ADIANTAMENTO (R$)**	**VALOR LÍQUIDO (R$)**	**DESÁGIO (50%) (R$)**	**SELIC (16,62%) (R$)**	**VALOR AJUSTADO (R$)**	**VALOR PARCELA (R$)**
NORTENE PLASTICO LTDA	Quirografário - 15 anos	46.188.199/0000-00	21.619,56	0,00	21.619,56	10.809,78	1.796,93	12.606,71	840,45

DATA PAGTO	VALOR PAGTO (R$)
27/10/2022	840,45
SALDO -->	840,45



bradesco net empresa

Comprovante de Transferência Identificada

Numérico - DP06
Data da operação: 27/10/2022
Nº de controle: 46365392391102970 2 | Documento: 7012413

Empresa: **HENERGY GESTAO FINANCEIRA E NEGOCIOS LTD | CNPJ: 025.054.998/0001-38**
Conta de débito: **Agência: 2413 | Conta: 8545 - 6 | Tipo de Conta: Conta Corrente**

Identificação do depositante: **00000028962640001 09**
Conta de crédito: **Agência: 3390 | Conta: 18152 - 8 | Tipo de Conta: Conta Corrente**
Favorecido: **NORTENE PLASTICOS LTDA**
Valor: **R$ 840,45**
Data de débito: **27/10/2022**

AUTENTICAÇÃO

VakCIha7 rowTyHyv mMThc#O8 XD1KUMXc mj5plojT YCpPeaiE 4gRFCEr7 aBbfkFYv
gK*qQpdB A*4VbqJR GgnuTbl2 63dyDM26 s45tyrwR LQE77J7x gcP2mFOD aN7RnDfE
TxDIXoMb f3riDaYf CfL*2Y5O xT6WSb6a dmlPIOV* EPWRnER* 43720080 41843012

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.		

COMPROVANTE ADITADO AO EVENTO Nº 2.111

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:38
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109487605432563873885131120, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:41

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 6/78 PÁGINA 01/01									
CREDOR	**CLASSE**	**CNPJ/CPF**	**HOMOLOGADO (R$)**	**QUITADO VIA ADIANTAMENTO (R$)**	**VALOR LÍQUIDO (R$)**	**DESÁGIO (50%) (R$)**	**SELIC (16,62%) (R$)**	**VALOR AJUSTADO (R$)**	**VALOR PARCELA (R$)**
OXITENO S A INDUSTRIA E COMERCIO	Quirografário - 15 anos	62.545.686/0000-00	13.816,00	0,00	13.816,00	6.908,00	1.148,33	8.056,33	537,09

DATA PAGTO	VALOR PAGTO (R$)
28/04/2023	537,09
SALDO -->	537,09

COMPROVANTE ADITADO AO EVENTO Nº 2.111

Itaú 30 horas

Banco Itaú - Comprovante de Transferência de conta corrente para conta corrente

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta debitada:

Nome da empresa: **HENERGY G F E NEGOCIOS LTDA**

Agência: **4286** Conta corrente: **36939 - 4**

Dados da conta creditada:

Nome: **OXITENO S A IND E COM**

Agência: **0912** Conta corrente: **01617 - 7**

Valor: **R$ 537,09**

Informações fornecidas pelo pagador:

Transferência efetuada em 28/04/2023 às 14:58:36 via Sispag, CTRL 173459045000014.

Autenticação:

889D62C1A14172291BF6EF2FD9617BE3CE86A20B

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:38
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109487605432563873885131120, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:41

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 7/78 PÁGINA 01/01									
CREDOR	**CLASSE**	**CNPJ/CPF**	**HOMOLOGADO (R$)**	**QUITADO VIA ADIANTAMENTO (R$)**	**VALOR LÍQUIDO (R$)**	**DESÁGIO (50%) (R$)**	**SELIC (16,62%) (R$)**	**VALOR AJUSTADO (R$)**	**VALOR PARCELA (R$)**
PRODUQUIMICA IND. E COMERCIO LTDA (Atual Compass Minerals)	Quirografário - 15 anos	60.398.138/0000-00	6.287,13	0,00	6.287,13	3.143,57	522,56	3.666,13	244,41

DATA PAGTO	VALOR PAGTO (R$)
28/10/2022	244,41
SALDO -->	244,41

BANCO ABC BRASIL

COMPROVANTE DE TRANSFERÊNCIAS

DADOS DO REMETENTE

CÓDIGO IF	AGÊNCIA	CONTA	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
246	00019	0022481054	BANCO ABC BRASIL

CPF/CNPJ	NOME
25054998000138	HENERGY GESTAO FINANCEIRA E NEGOCIOS LTDA

DADOS DO DESTINATÁRIO

CÓDIGO IF	AGÊNCIA	CONTA	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA/AGÊNCIA
001	1913	115614	BANCO DO BRASIL S.A. - CORPORATE SP III SAO PAULO,SP

CPF/CNPJ	NOME
60398138000384	PRODUQUIMICA IND E COMERCIO LTDA

DADOS DA TRANSFERÊNCIA

OBSERVAÇÃO:	VALOR
00010 - Credito em Conta	244.41

VALOR POR EXTENSO
DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS

O Banco não será responsável pela demora ou não cumprimento da transferência por erro de preenchimento/informações incorretas.

Recibo do Sacado			Autenticação Mecânica
BANCO ABC BRASIL	28/10/2022	244.41	STR20221028012474792

Comprovante gerado em:10/28/2022 2:32:07 PM Versão 1.0.0.0

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:38
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109487605432563873885131120, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte1.pdf

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 8/78 PÁGINA 01/01			
NOME DO(A) CREDOR(A)	**CLASSE**	**CPF/CNPJ**	**VALOR ORIGINAL**
ADMILSON DA ROCHA	**TRABALHISTA**	**811.650.211-53**	**14.859,45**

Até 1.000	Até 3.000 (-10%)	Até 5.000 (-25%)	Até 10.000 (-50%)	> 10.000 (-90%)	VALOR C/DESÁGIO
1.000,00	1.800,00	1.500,00	2.500,00	485,95	7.285,95

Situação Habilitação: Habilitação Tempestiva
Situação Conta Bancária: Por Representação de Advogado(a)
Favorecido: Itamar Costa da Silva
Situação: Quitado

DATA PAGAMENTO	VALOR QUITADO
14/01/2021	7.285,95
TOTAL QUITADO -->	**7.285,95**

Considerações

CRÉDITO ADQUIRIDO POR TERCEIROS.

Além desse pagamento existe um Depósito Judicial para fins de Interposição de Recurso Ordinário no valor de R$ 7.060,00 (sete mil e sessenta reais).
Proc. nº 10.794-2013-281-00-0.

Itaú 30 horas

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
TED C – outra titularidade

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta debitada:

Nome: **HENERGY G F E NEGOCIOS LTDA**
Agência: **4286** Conta corrente: **36939 - 4**

Dados da TED:

Nome do favorecido: **ITAMAR COSTA DA SILVA**
CPF/CNPJ: **00030272963100**
Número do banco, nome e ISPB: **104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL SA - ISPB 00360305**
Agência: **2555PAB JUSTICA TRABALHO GOIANIA**
Conta corrente: **00000033060**
Valor da TED: **R$ 7.285,95**
Finalidade: **CREDITO EM CONTA**
Informações fornecidas pelo pagador:
Controle: **395051102000037**

TED solicitada em 14/01/2021 às 11:47:15 via Sispag.

Autenticação:
C500771F3CD32EA7EC6B1E69D88CC8D798432AD8

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:41

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:38
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109487605432563873885131120, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte1.pdf

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 9/78 PÁGINA 01/02			
NOME DO(A) CREDOR(A)	**CLASSE**	**CPF/CNPJ**	**VALOR ORIGINAL**
ALDO CAMPOS DE ALMEIDA	**TRABALHISTA**	**030.338.195-75**	**2.547,14**

Até 1.000	Até 3.000 (-10%)	Até 5.000 (-25%)	Até 10.000 (-50%)	> 10.000 (-90%)	VALOR C/DESÁGIO
1.000,00	1.392,43	0,00	0,00	0,00	2.392,43

Situação Habilitação: Habilitação Tempestiva
Situação Conta Bancária: Por Representação de Advogado(a)
Favorecido: Alan Batista Guimarães
Situação: Quitado

Considerações.

Crédito aquirido por Terceiros.

Comprovante aditado ao evento nº 2.069

DATA PAGAMENTO	VALOR QUITADO
28/02/2020	1.365,47
27/08/2021	1.026,96
TOTAL QUITADO -->	**2.392,43**

Itaú 30 horas

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
TED C – outra titularidade

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES TED

Dados da conta debitada:

Nome: **HENERGY G F E NEGOCIOS LTDA**
Agência: **4286** Conta corrente: **36939 - 4**

Dados da TED:

Nome do favorecido: **ALDO CAMPOS DE ALMEIDA**
CPF/CNPJ: **00003033819575**
Número do banco, nome e ISPB: **104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL S - ISPB 00360305**
Agência: **2776CORRENTE**
Conta corrente: **0000000401843**
Valor da TED: **R$ 1.365,47**
Finalidade: **CREDITO EM CONTA**
Informações fornecidas pelo pagador:
Controle: **160915588000161**

TED solicitada em 28/02/2020 às 15:01:42 via Sispag.

Autenticação:
9DB0412230C36A821CAED8D59FA3FF8524C47F0F

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:41

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:38
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109487605432563873885131120, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte1.pdf

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 9/78 PÁGINA 02/02

bradesco
net empresa

Comprovante de Transação Bancária

Transferências entre Contas Bradesco
Data da operação: 27/08/2021 - 15h34
N° de controle: 987097719652578354 | Documento: 0140779

Conta de débito: **Agência: 2413 | Conta: 0008545-6 | Tipo: Conta-Corrente**
Empresa: **HENERGY GESTAO FINANCEIRA E NEGOCIOS LTD | CNPJ: 025.054.998/0001-38**

Conta de crédito: **Agência: 140 | Conta: 233069-5 | Tipo: Conta-Corrente**
Nome do favorecido: **ALAN BATISTA GUIMARAES**
Valor **R$ 1.026,96**
Data de débito: **27/08/2021**
Descrição: **ALDO CAMPOS DE ALMEIDA**

Transação está sujeita a análise. O crédito será efetuado em instantes.

Autenticação

```
Kru55S8C Mea*2Yzz 7hldaPwc sieE2Efl reshVE4s y8WW85CQ gUYy9ruV moR4YoYb
@Z#2bPZ# K7bO6*ac bYcgIH*C FMGkHJ4Z bRZYm2*b 2aFTIdNr qBrV?bFv ZMh4L6xK
PsnVaug3 ZnB6**aC tW4oZ3vC g3kYttbp Oi#@E@ds I8sfnP93 02413000 00000085
```

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco.
Ouvidoria 0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.			

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:41

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:38
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109487605432563873885131120, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte1.pdf

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 10/78 PÁGINA 01/01			
NOME DO(A) CREDOR(A)	**CLASSE**	**CPF/CNPJ**	**VALOR ORIGINAL**
ANTONIO FRANCISCO LOPES DA SILVA	**TRABALHISTA**	**005.436.461-22**	**6.820,86**

Até 1.000	Até 3.000 (-10%)	Até 5.000 (-25%)	Até 10.000 (-50%)	> 10.000 (-90%)	VALOR C/DESÁGIO
1.000,00	1.800,00	1.500,00	910,43	0,00	5.210,43

Situação Habilitação: Habilitação Tempestiva
Situação Conta Bancária: Sem informação da Conta
Favorecido:
Situação: Aberto – Aguardando informação do(a) credor(a)

Considerações

O CREDOR NÃO FORNECEU A EMPRESA CENTROALCOOL O NÚMERO DE SUA CONTA BANCÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO PAGAMENTO DOS SEUS CRÉDITOS TRABALHISTAS.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:41

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:38
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109487605432563873885131120, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte1.pdf

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 11/78 PÁGINA 01/01			
NOME DO(A) CREDOR(A)	**CLASSE**	**CPF/CNPJ**	**VALOR ORIGINAL**
ARNALDO FERREIRA DA SILVA	**TRABALHISTA**	**427.060.761-00**	**2.000,00**

Até 1.000	Até 3.000 (-10%)	Até 5.000 (-25%)	Até 10.000 (-50%)	> 10.000 (-90%)	VALOR C/DESÁGIO
1.000,00	900,00	0,00	0,00	0,00	1.900,00

Situação Habilitação: Habilitação Tempestiva
Situação Conta Bancária: Por Representação de Advogado(a)
Favorecido: Vilmar Gomes Mendonça (Por Representação de Advogado(a))
Situação: Quitado

Considerações.

Crédito aquirido por Terceiros.

DATA PAGAMENTO	VALOR QUITADO
14/01/2021	1.900,00
TOTAL QUITADO -->	**1.900,00**

bradesco net empresa

Comprovante de Transação Bancária

Transferências entre Contas Bradesco
Data da operação: 14/01/2021 - 11h41
N° de controle: 056496436150067869 | Documento: 0246858

Conta de débito: **Agência: 2413 | Conta: 0008545-6 | Tipo: Conta-Corrente**
Empresa: **HENERGY GESTAO FINANCEIRA E NEGOCIOS LTD | CNPJ: 025.054.998/0001-38**

Conta de crédito: **Agência: 246 | Conta: 39944-2 | Tipo: Conta-Corrente**
Nome do favorecido: **VILMAR GOMES MENDONCA**
Valor **R$ 1.900,00**
Data de débito: **14/01/2021**

Transação está sujeita a análise. O crédito será efetuado em instantes.

Autenticação

```
pFES8hL# ONCSf7af i@KiXwIq 2*UOHTYT 6*CMTUmP fxu8BTak sEEk4U2V RqQIP@fz
pvXDrnQU tVmEBM9? Vyl6x9NO 8NtJFboc 6Lc7FD4# *HFY9g?c t9LRNaum LOwjC9kC
4lnWPUKZ @KhDMWmL CoJeNfiu mltQmggG GF32kkV6 bZ2fbwB9 02413000 00000085
```

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente — Alô Bradesco 0800 704 8383 — Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 — Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana. — Demais telefones consulte o site Fale Conosco.

Ouvidoria 0800 727 9933 — Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:41

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:38
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109487605432563873885131120, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte1.pdf

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 12/78 PÁGINA 01/02			
NOME DO(A) CREDOR(A)	**CLASSE**	**CPF/CNPJ**	**VALOR ORIGINAL**
CELSO COELHO VIEIRA	**TRABALHISTA**	**168.703.728-02**	**20.018,09**

Até 1.000	Até 3.000 (-10%)	Até 5.000 (-25%)	Até 10.000 (-50%)	> 10.000 (-90%)	VALOR C/DESÁGIO
1.000,00	1.800,00	1.500,00	2.500,00	1.001,81	7.801,81

Situação Habilitação: Habilitação Tempestiva
Situação Conta Bancária: Por Representação de Advogado(a)
Favorecido: Vilmar Gomes Mendonça (Por Representação de Advogado(a))
Situação: Quitado

Considerações
CRÉDITO ADQUIRIDO POR TERCEIROS.

Houve pagamento a maior no importe de R$ 1.000,00 (Um mil reais).

DATA PAGAMENTO	VALOR QUITADO
Adiantamento 04/02/2014	500,00
Adiantamento 11/02/2014	500,00
14/01/2021	7.801,81
TOTAL QUITADO -->	**8.801,81**

RECIBO DE ADIANTAMENTO

Eu, CELISMAR FIRMINO DA SILVA, funcionário da Centroalcool S/A, pessoa jurídica de direito privado, empresa registrada sob o CNPJ 02.896.264/0001-09, registrado sob a matrícula 19453 na função de ENC. DE FRENTE JUNIOR, portador do CPF número 961.773.141-04 e RG número 4409632 SSP-GO, confirmo o recebimento da primeira parcela de **R$ 500,00 (quinhentos reais), referente a adiantamento salarial de meus vencimentos atrasados, conforme determinou a Assembléia entre FTIEG (Federação dos Trabalhadores da Indústria do estado de Goiás, Tocantins e Distrito Federal) e os funcionários da referida empresa, no dia 29/01/2014 às 9h da manhã**.

Estou ciente que o valor supra citado será descontado de meus vencimentos no ato do pagamento dos vencimentos em atraso, previsto para os meses de junho, julho e agosto de 2014.

Inhumas, 04 de fevereiro de 2014.

CELISMAR FIRMINO DA SILVA
RG: 4409632 SSP-GO

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:41

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:38
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109487605432563873885131120, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:41

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 12/78 PÁGINA 02/02

RECIBO DE ADIANTAMENTO

Eu, CELSO COELHO VIEIRA, funcionário(a) da Centroalcool S/A, pessoa jurídica de direito privado, empresa registrada sob o CNPJ 02.896.264/0001-09, registrado(a) sob a matricula 19293, na função de OP. DE MOENDA, portador(a) do CPF número 168.703.728-02 e RG número 4667020 SSP-MG, confirmo o recebimento da segunda parcela de **R$ 500,00 (quinhentos reais)**, referente a adiantamento salarial de meus vencimentos atrasados, conforme determinou a Assembléia entre FIEG (Federação dos Trabalhadores da Indústria do estado de Goiás, Tocantins e Distrito Federal) e os funcionários da referida empresa, no dia 29/01/2014 às 9h da manhã.

Estou ciente que o valor supra citado será descontado de meus vencimentos no ato do pagamento dos vencimentos em atraso, previsto para os meses de junho, julho e agosto de 2014.

Inhumas, 11 de fevereiro de 2014.

CELSO COELHO VIEIRA
RG: 4667020 SSP-MG

bradesco net empresa

Comprovante de Transação Bancária
Transferências entre Contas Bradesco
Data da operação: 14/01/2021 - 11h41
Nº de controle: 05649643615006786 9 | Documento: 0246864

Conta de débito: **Agência: 2413 | Conta: 0008545-6 | Tipo: Conta-Corrente**
Empresa: **HENERGY GESTAO FINANCEIRA E NEGOCIOS LTD | CNPJ: 025.054.998/0001-38**

Conta de crédito: **Agência: 246 | Conta: 39944-2 | Tipo: Conta-Corrente**
Nome do favorecido: **VILMAR GOMES MENDONCA**
Valor **R$ 7.801,81**
Data de débito: **14/01/2021**

Transação está sujeita a análise. O crédito será efetuado em instantes.

Autenticação

uCqBPofn ljHym*hd *Yl66nrc gp#E8YZ9 yhu7cfki 6ecDvlbq K?sutVbF ymUx436?
x2RBk2E2 KWB45XIB p#4@RD#P J4hZAj6P 6ewliz6q SxM*rZ@l ztOLlKT# iKWcko7O
G3gE#yrv XqUeN?ui eXcY*bXv KN?4pOoy 5RK#Uw5x l8QffP9J 02413000 00000085

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente: Alô Bradesco 0800 704 8383 | Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 | Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana. | Demais telefones consulte o site Fale Conosco.
Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:38
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109487605432563873885131120, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte1.pdf

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 13/78 PÁGINA 01/01			
NOME DO(A) CREDOR(A)	**CLASSE**	**CPF/CNPJ**	**VALOR ORIGINAL**
CLAUDIO LEONOR DOS SANTOS	**TRABALHISTA**	**641.601.221-91**	**14.146,98**

Até 1.000	Até 3.000 (-10%)	Até 5.000 (-25%)	Até 10.000 (-50%)	> 10.000 (-90%)	VALOR C/DESÁGIO
1.000,00	1.800,00	1.500,00	2.500,00	414,70	7.214,70

Situação Habilitação: Habilitação Tempestiva
Situação Conta Bancária: Por Representação de Advogado(a)
Favorecido: Itamar Costa da Silva
Situação: Quitado

Considerações
CRÉDITO ADQUIRIDO POR TERCEIROS.

DATA PAGAMENTO	VALOR QUITADO
14/01/2021	7.214,70
TOTAL QUITADO -->	**7.214,70**

Itaú 30 horas

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
TED C – outra titularidade

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta debitada:
Nome: **HENERGY G F E NEGOCIOS LTDA**
Agência: **4286** Conta corrente: **36939 - 4**

Dados da TED:
Nome do favorecido: **ITAMAR COSTA DA SILVA**
CPF/CNPJ: **00030272963100**
Número do banco, nome e ISPB: **104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL SA - ISPB 00360305**
Agência: **2555PAB JUSTICA TRABALHO GOIANIA**
Conta corrente: **00000033060**
Valor da TED: **R$ 7.214,70**
Finalidade: **CREDITO EM CONTA**
Informações fornecidas pelo pagador:
Controle: **395051102000045**

TED solicitada em 14/01/2021 às 11:47:15 via Sispag.

Autenticação:
73EE09D75808720FF23D5B875133AE9DB354D2EC

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:41

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:38
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109487605432563873885131120, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte1.pdf

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 14/78 PÁGINA 01/03			
NOME DO(A) CREDOR(A)	**CLASSE**	**CPF/CNPJ**	**VALOR ORIGINAL**
CRYSTYANO DYOGINYS FERNANDES DE OLIVEIR	**TRABALHISTA**	**033.247.321-07**	**6.764,39**

Até 1.000	Até 3.000 (-10%)	Até 5.000 (-25%)	Até 10.000 (-50%)	> 10.000 (-90%)	VALOR C/DESÁGIO
1.000,00	1.800,00	1.500,00	882,20	0,00	5.182,20

Situação Habilitação: Habilitação Tempestiva
Situação Conta Bancária: Sem informação da Conta
Favorecido:
Situação: Aberto – Aguardando informação do(a) credor(a)

DATA PAGAMENTO	VALOR QUITADO
Adiantamento Supermercado Março 2014	298,93
Adiantamento Supermercado Abril 2014	299,62
Adiantamento 04/02/2014	500,00
Adiantamento 11/02/2014	500,00
TOTAL QUITADO -->	**1.598,55**

Considerações

1 – FORAM ABATIDOS DO CRÉDITO O VALOR DOS ADIANTAMENTOS SALARIAIS OCORRIDOS NO ANO DE 2014.

O CREDOR NÃO FORNECEU A EMPRESA CENTROALCOOL O NÚMERO DE SUA CONTA BANCÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO PAGAMENTO DO SALDO DE SEUS CRÉDITOS TRABALHISTAS.

Extrato de Clientes

Lojas:Todas
Clientes : 334 - CENTROALCOOL S/A
Tipo de Documento : 1 - BOLETO
Intervalo de Emissão : 20/02/2014 à 20/05/2014

Codigo Cliente	NOME	CNPJ/CPF	março-14	abril-14	maio-14	TOTAL GERAL
2182	CIREDES RAMOS DE ANDRADE	920.247.181-91	243,90	262,84	274,21	**780,95**
9847	CIRILO RAFAEL DO NASCIMENTO	811.258.361-72	195,43	194,16	182,81	**572,40**
8716	CLAUDIA RIBEIRO PIMENTEL	929.712.881-53	0,00	205,52	0,00	**205,52**
2206	CLAUDIO DE SENA SANTOS	521.546.961-04	299,89	299,46	290,81	**890,16**
2321	CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS	855.759.921-87	299,84	299,00	298,63	**897,47**
10688	CLAUDIVAN CAETANO DA SILVA	837.753.151-87	199,91	199,67	200,00	**599,58**
9809	CLAUDIVAN PEREIRA DA SILVA	817.347.191-68	299,87	299,88	299,69	**899,44**
2282	CLAUDIVINO PEDRO DA SILVA	794.980.861-68	299,90	299,97	299,75	**899,62**
3244	CLEBER MARTINS DOS SANTOS	931.188.561-49	299,98	294,72	295,29	**889,99**
2292	CLEIDIMAR PEREIRA DOS SANTOS	599.948.781-15	398,99	399,86	399,85	**1198,70**
10890	CLEIDMAR ANTONIO DA SERRA	008.364.411-33	299,96	299,79	300,00	**899,75**
2411	CLEOMAR ALVES DE BRITO	000.810.101-92	262,23	298,14	300,00	**860,37**
3284	CLEOMAR GOMES DA SILVA	829.666.561-15	299,91	300,00	296,45	**896,36**
3241	CLEOMAR LUCAS	492.627.501-53	299,59	299,64	290,55	**889,78**
2283	CLEONY CEZAR RODRIGUES BRUNO	624.030.011-04	257,50	279,30	294,13	**830,93**
2293	CLEUMAR BALESTRA	470.359.511-72	295,21	397,80	399,44	**1092,45**
3170	CLEUSMAR ALVES DE PAULA	546.052.961-15	299,93	299,90	0,00	**599,83**
9891	CRISTINO RODRIGUES BARBOSA	031.702.036-65	299,97	299,81	276,41	**876,19**
9080	CRYSTYANO DYOGINYS FERNANDES DE OLIVEIR	033.247.321-07	298,93	299,62	0,00	**598,55**

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:41

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:38
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109487605432563873885131120, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:41

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 14/78 PÁGINA 02/03

RECIBO DE ADIANTAMENTO

Eu, CRYSTYANO DYOGINYS FERNANDES DE OLIVEIR, funcionário da Centroalcool S/A, pessoa jurídica de direito privado, empresa registrada sob o CNPJ 02.896.264/0001-09, registrado sob a matrícula 27945 na função de LUBRIFICADOR SENIOR, portador do CPF número 033.247.321-07 e RG número 5383282 SPTC-GO, confirmo o recebimento da primeira parcela de **R$ 500,00 (quinhentos reais)**, **referente a adiantamento salarial de meus vencimentos atrasados, conforme determinou a Assembléia entre FTIEG (Federação dos Trabalhadores da Indústria do estado de Goiás, Tocantins e Distrito Federal) e os funcionários da referida empresa, no dia 29/01/2014 às 9h da manhã**.

Estou ciente que o valor supra citado será descontado de meus vencimentos no ato do pagamento dos vencimentos em atraso, previsto para os meses de junho, julho e agosto de 2014.

Inhumas, 04 de fevereiro de 2014.

CRYSTYANO DYOGINYS FERNANDES DE OLIVEIR
RG: 5383282 SPTC-GO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:38
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109487605432563873885131120, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:41

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 14/78 PÁGINA 03/03

RECIBO DE ADIANTAMENTO

Eu, CRYSTYANO DYOGINYS FERNANDES DE OLIVEIR, funcionário(a) da Centroalcool S/A, pessoa jurídica de direito privado, empresa registrada sob o CNPJ 02.896.264/0001-09, registrado(a) sob a matrícula 27945, na função de LUBRIFICADOR SENIOR, portador(a) do CPF número 033.247.321-07 e RG número 5383282 SPTC-GO, confirmo o recebimento da segunda parcela de **R$ 500,00 (quinhentos reais)**, referente a **adiantamento salarial de meus vencimentos atrasados, conforme determinou a Assembléia entre FTIEG (Federação dos Trabalhadores da Indústria do estado de Goiás, Tocantins e Distrito Federal) e os funcionários da referida empresa, no dia 29/01/2014 às 9h da manhã**.

Estou ciente que o valor supra citado será descontado de meus vencimentos no ato do pagamento dos vencimentos em atraso, previsto para os meses de junho, julho e agosto de 2014.

Inhumas, 11 de fevereiro de 2014.

CRYSTYANO DYOGINYS FERNANDES DE OLIVEIR
RG: 5383282 SPTC-GO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:38
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109487605432563873885131120, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte1.pdf

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 15/78 PÁGINA 01/01			
NOME DO(A) CREDOR(A)	**CLASSE**	**CPF/CNPJ**	**VALOR ORIGINAL**
ESLEI JOSE DA SILVA	**TRABALHISTA**	**664.884.511-20**	**11.115,49**

Até 1.000	Até 3.000 (-10%)	Até 5.000 (-25%)	Até 10.000 (-50%)	> 10.000 (-90%)	VALOR C/DESÁGIO
1.000,00	1.800,00	1.500,00	2.500,00	111,55	6.911,55

Situação Habilitação: Habilitação Tempestiva
Situação Conta Bancária: Por Representação de Advogado(a)
Favorecido: Itamar Costa da Silva
Situação: Quitado

Considerações
CRÉDITO ADQUIRIDO POR TERCEIROS.

DATA PAGAMENTO	VALOR QUITADO
14/01/2021	6.911,55
TOTAL QUITADO -->	**6.911,55**

Itaú 30 horas

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
TED C – outra titularidade

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta debitada:

Nome: **HENERGY G F E NEGOCIOS LTDA**
Agência: **4286** Conta corrente: **36939 - 4**

Dados da TED:

Nome do favorecido: **ITAMAR COSTA DA SILVA**
CPF/CNPJ: **00030272963100**
Número do banco, nome e ISPB: **104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL SA - ISPB 00360305**
Agência: **2555PAB JUSTICA TRABALHO GOIANIA**
Conta corrente: **00000033060**
Valor da TED: **R$ 6.911,55**
Finalidade: **CREDITO EM CONTA**
Informações fornecidas pelo pagador:
Controle: **395051102000060**

TED solicitada em 14/01/2021 às 11:47:15 via Sispag.

Autenticação:
20306DD2C415E6F7F1215EBD3E2C8ADCE8792434

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:41

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:38
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109487605432563873885131120, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte1.pdf

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 16/78 PÁGINA 01/01			
NOME DO(A) CREDOR(A)	**CLASSE**	**CPF/CNPJ**	**VALOR ORIGINAL**
FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS	**TRABALHISTA**	**753.923.301-00**	**25.332,77**

Até 1.000	Até 3.000 (-10%)	Até 5.000 (-25%)	Até 10.000 (-50%)	> 10.000 (-90%)	VALOR C/DESÁGIO
1.000,00	1.800,00	1.500,00	2.500,00	1.533,28	8.333,28

Situação Habilitação: Habilitação Tempestiva
Situação Conta Bancária: Por Representação de Advogado(a)
Favorecido: Alan Batista Guimarães
Situação: Quitado

DATA PAGAMENTO	VALOR QUITADO
29/07/2021	8.333,28
TOTAL QUITADO -->	**8.333,28**

Considerações

CRÉDITO ADQUIRIDO POR TERCEIROS.

Comprovante aditado ao evento nº 2.069

bradesco net empresa

Comprovante de Transação Bancária
Transferências entre Contas Bradesco
Data da operação: 29/07/2021 - 16h38
Nº de controle: 272158613273151783 | Documento: 0140278

Conta de débito: **Agência: 2413 | Conta: 0008545-6 | Tipo: Conta-Corrente**
Empresa: **HENERGY GESTAO FINANCEIRA E NEGOCIOS LTD | CNPJ: 025.054.998/0001-38**

Conta de crédito: **Agência: 140 | Conta: 233069-5 | Tipo: Conta-Corrente**
Nome do favorecido: **ALAN BATISTA GUIMARAES**
Valor **R$ 8.333,28**
Data de débito: **29/07/2021**
Descrição: **FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS**

Transação está sujeita a análise. O crédito será efetuado em instantes.

Autenticação

```
wgQ4j6vD zTcWZL5j fm?sE9@I NG7O#OFc eQ?spUxW 5rTssALF *Eshj5e3 IMfGnW7X
pVTmADAZ T8PobYrP ArxEcrA5 nsGhuJiF Zu3Qt?3s 6MIIaQ*l nt3kfS8S 7mtXGTnk
ZmU?e3IE gxSYEchk mYjNmZOR Q*EAfNye X#ftSnD6 2?ofpQCw 02413000 00000085
```

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco.
Ouvidoria	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.		

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:41

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:38
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109487605432563873885131120, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte1.pdf

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 17/78 PÁGINA 01/01			
NOME DO(A) CREDOR(A)	**CLASSE**	**CPF/CNPJ**	**VALOR ORIGINAL**
GASPAR JOSE DOS SANTOS	**TRABALHISTA**	**806.339.271-04**	**22.736,23**

Até 1.000	Até 3.000 (-10%)	Até 5.000 (-25%)	Até 10.000 (-50%)	> 10.000 (-90%)	VALOR C/DESÁGIO
1.000,00	1.800,00	1.500,00	2.500,00	1.273,62	8.073,62

Situação Habilitação: Habilitação Tempestiva
Situação Conta Bancária: Por Representação de Advogado(a)
Favorecido: Itamar Costa da Silva
Situação: Quitado

Considerações

CRÉDITO ADQUIRIDO POR TERCEIROS.

DATA PAGAMENTO	VALOR QUITADO
14/01/2021	8.073,62
TOTAL QUITADO -->	**8.073,62**

Itaú 30 horas

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
TED C – outra titularidade

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta debitada:

Nome: **HENERGY G F E NEGOCIOS LTDA**
Agência: **4286** Conta corrente: **36939 - 4**

Dados da TED:

Nome do favorecido: **ITAMAR COSTA DA SILVA**
CPF/CNPJ: **00030272963100**
Número do banco, nome e ISPB: **104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL SA - ISPB 00360305**
Agência: **2555PAB JUSTICA TRABALHO GOIANIA**
Conta corrente: **00000033060**
Valor da TED: **R$ 8.073,62**
Finalidade: **CREDITO EM CONTA**
Informações fornecidas pelo pagador:
Controle: **395051102000078**

TED solicitada em 14/01/2021 às 11:47:15 via Sispag.

Autenticação:
EDBF68B4DB63AEC0A4A62EC442B11DCE4001E1B3

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:41

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:38
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109487605432563873885131120, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte1.pdf

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 18/78 PÁGINA 01/01			
NOME DO(A) CREDOR(A)	**CLASSE**	**CPF/CNPJ**	**VALOR ORIGINAL**
HELTON SILVA FERNANDES	**TRABALHISTA**	**009.746.475-94**	**22.735,57**

Até 1.000	Até 3.000 (-10%)	Até 5.000 (-25%)	Até 10.000 (-50%)	> 10.000 (-90%)	VALOR C/DESÁGIO
1.000,00	1.800,00	1.500,00	2.500,00	1.273,56	8.073,56

Situação Habilitação: Habilitação Tempestiva
Situação Conta Bancária: Por Representação de Advogado(a)
Favorecido: Itamar Costa da Silva
Situação: Quitado

Considerações

CRÉDITO ADQUIRIDO POR TERCEIROS.

DATA PAGAMENTO	VALOR QUITADO
14/01/2021	8.073,56
TOTAL QUITADO -->	**8.073,56**

Itaú 30 horas

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
TED C – outra titularidade

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta debitada:

Nome: **HENERGY G F E NEGOCIOS LTDA**
Agência: **4286** Conta corrente: **36939 - 4**

Dados da TED:

Nome do favorecido: **ITAMAR COSTA DA SILVA**
CPF/CNPJ: **00030272963100**
Número do banco, nome e ISPB: **104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL SA - ISPB 00360305**
Agência: **2555PAB JUSTICA TRABALHO GOIANIA**
Conta corrente: **00000033060**
Valor da TED: **R$ 8.073,62**
Finalidade: **CREDITO EM CONTA**
Informações fornecidas pelo pagador:
Controle: **395051102000078**

TED solicitada em 14/01/2021 às 11:47:15 via Sispag.

Autenticação:
EDBF68B4DB63AEC0A4A62EC442B11DCE4001E1B3

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:41

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:38
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109487605432563873885131120, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte1.pdf

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 19/78 PÁGINA 01/01			
NOME DO(A) CREDOR(A)	**CLASSE**	**CPF/CNPJ**	**VALOR ORIGINAL**
HUMBERTO ALVES LIMA	**TRABALHISTA**	**047.110.851-06**	**1.818,90**

Até 1.000	Até 3.000 (-10%)	Até 5.000 (-25%)	Até 10.000 (-50%)	> 10.000 (-90%)	VALOR C/DESÁGIO
1.000,00	737,01	0,00	0,00	0,00	1.737,01

Situação Habilitação: Habilitação Tempestiva
Situação Conta Bancária: Conta - Valida
Favorecido: o proprio colaborador
Situação: Quitado

Considerações

CRÉDITO ADQUIRIDO POR TERCEIROS.

Comprovante aditado ao evento nº 2.073

DATA PAGAMENTO	VALOR QUITADO
24/02/2023	1.737,01
TOTAL QUITADO -->	**1.737,01**

Itaú 30 horas

Banco Itaú - Comprovante de Transferência de conta corrente para conta corrente

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta debitada:

Nome da empresa: **HENERGY G F E NEGOCIOS LTDA**

Agência: **4286** Conta corrente: **36939 - 4**

Dados da conta creditada:

Nome: **HUMBERTO ALVES LIMA**

Agência: **4388** Conta corrente: **24291 - 1**

Valor: **R$ 1.737,01**

Informações fornecidas pelo pagador:

Transferência efetuada em 24/02/2023 às 19:08:12 via Sispag. CTRL 763627056000216.

Autenticação:

964B01F8A10BFD9B8D1468E806F654B24E120415

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:41

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:38
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109487605432563873885131120, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte1.pdf

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 20/78 PÁGINA 01/01			
NOME DO(A) CREDOR(A)	**CLASSE**	**CPF/CNPJ**	**VALOR ORIGINAL**
JULIO CESAR DIVINO ZAGO	**TRABALHISTA**	**028.523.271-12**	**15.000,00**

Até 1.000	Até 3.000 (-10%)	Até 5.000 (-25%)	Até 10.000 (-50%)	> 10.000 (-90%)	VALOR C/DESÁGIO
1.000,00	1.800,00	1.500,00	2.500,00	500,00	7.300,00

Situação Habilitação: Habilitação Tempestiva
Situação Conta Bancária: Sem informação da Conta
Favorecido:
Situação: Aberto – Faltou a informação do(a) credor(a)

Considerações

O CREDOR NÃO FORNECEU A EMPRESA CENTROALCOOL O NÚMERO DE SUA CONTA BANCÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO PAGAMENTO DOS SEUS CRÉDITOS TRABALHISTAS.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:41

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:38
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109487605432563873885131120, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte1.pdf

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 21/78 PÁGINA 01/01			
NOME DO(A) CREDOR(A)	**CLASSE**	**CPF/CNPJ**	**VALOR ORIGINAL**
OLIMPIO FRANCISCO JULIO	**TRABALHISTA**	**414.627.261-00**	**15.922,27**

Até 1.000	Até 3.000 (-10%)	Até 5.000 (-25%)	Até 10.000 (-50%)	> 10.000 (-90%)	VALOR C/DESÁGIO
1.000,00	1.800,00	1.500,00	2.500,00	592,23	7.392,23

Situação Habilitação: Habilitação Tempestiva
Situação Conta Bancária: Sem informação da Conta
Favorecido:
Situação: Aberto – Faltou a informação do(a) credor(a)

CONSIDERAÇÕES

O CREDOR NÃO FORNECEU A EMPRESA CENTROALCOOL O NÚMERO DE SUA CONTA BANCÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO PAGAMENTO DOS SEUS CRÉDITOS TRABALHISTAS.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:41

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:38
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109487605432563873885131120, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte1.pdf

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 22/78 PÁGINA 01/01			
NOME DO(A) CREDOR(A)	**CLASSE**	**CPF/CNPJ**	**VALOR ORIGINAL**
PAULO LIMA SOARES	**TRABALHISTA**	**060.903.563-01**	**32.657,61**

Até 1.000	Até 3.000 (-10%)	Até 5.000 (-25%)	Até 10.000 (-50%)	> 10.000 (-90%)	VALOR C/DESÁGIO
1.000,00	1.800,00	1.500,00	2.500,00	2.265,76	9.065,76

Situação Habilitação: Habilitação Tempestiva
Situação Conta Bancária: Por Representação de Advogado(a)
Favorecido: Alan Batista Guimarães
Situação: Quitado

DATA PAGAMENTO	VALOR QUITADO
29/07/2021	9.065,76
TOTAL QUITADO -->	**9.065,76**

Considerações

CRÉDITO ADQUIRIDO POR TERCEIROS.

Comprovante aditado ao evento nº 2.069



bradesco net empresa

Comprovante de Transação Bancária

Transferências entre Contas Bradesco
Data da operação: 29/07/2021 - 16h38
Nº de controle: 272158613273151783 | Documento: 0140280

Conta de débito: **Agência: 2413 | Conta: 0008545-6 | Tipo: Conta-Corrente**
Empresa: **HENERGY GESTAO FINANCEIRA E NEGOCIOS LTD | CNPJ: 025.054.998/0001-38**

Conta de crédito: **Agência: 140 | Conta: 233069-5 | Tipo: Conta-Corrente**
Nome do favorecido: **ALAN BATISTA GUIMARAES**
Valor **R$ 9.065,76**
Data de débito: **29/07/2021**
Descrição: **PAULO LIMA SOARES**

Transação está sujeita a análise. O crédito será efetuado em instantes.

Autenticação

Rvqg?KYI LSm52V1x ynCNYL43 weYbs9jY eCq45cp9 jkvD4Lfk 2r8@GtpK 6aq9h1yO
xPLTP#sA M2uiwLpP okHcLN9V qfKyUZWb GQ@dKorj EDUsb2kE FRW*OspO uv#CKXj4
w3fWxDiO 8CuNJeq? OL6OGPh# 3pCNbynY Lum8ZnnN b#YfqfyL 02413000 00000085

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:41

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:38
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109487605432563873885131120, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte1.pdf

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 23/78 PÁGINA 01/01			
NOME DO(A) CREDOR(A)	**CLASSE**	**CPF/CNPJ**	**VALOR ORIGINAL**
RAFAEL DE SANTANA OLIVEIRA	**TRABALHISTA**	**748.500.401-87**	**13.769,45**

Até 1.000	Até 3.000 (-10%)	Até 5.000 (-25%)	Até 10.000 (-50%)	> 10.000 (-90%)	VALOR C/DESÁGIO
1.000,00	1.800,00	1.500,00	2.500,00	376,95	7.176,95

Situação Habilitação: Habilitação Tempestiva
Situação Conta Bancária: Por Representação de Advogado(a)
Favorecido: Alan Batista Guimarães
Situação: Quitado

DATA PAGAMENTO	VALOR QUITADO
29/07/2021	7.176,95
TOTAL QUITADO --->	**7.176,95**

Considerações

CRÉDITO ADQUIRIDO POR TERCEIROS.

Comprovante aditado ao evento nº 2.069



bradesco net empresa

Comprovante de Transação Bancária

Transferências entre Contas Bradesco
Data da operação: 29/07/2021 - 16h38
Nº de controle: 272158613273151783 | Documento: 0140284

Conta de débito: **Agência: 2413 | Conta: 0008545-6 | Tipo: Conta-Corrente**
Empresa: **HENERGY GESTAO FINANCEIRA E NEGOCIOS LTD | CNPJ: 025.054.998/0001-38**

Conta de crédito: **Agência: 140 | Conta: 233069-5 | Tipo: Conta-Corrente**
Nome do favorecido: **ALAN BATISTA GUIMARAES**
Valor: **R$ 7.176,95**
Data de débito: **29/07/2021**
Descrição: **RAFAEL DE SANTANA OLIVEIRA**

Transação está sujeita a análise. O crédito será efetuado em instantes.

Autenticação

VfM1rDM7 KmgkDpSB OdG2kNwC E4RO*7h@ WqBlKIsJ T?zc1b8d s4vIKAz3 JK7AISMH
?WJKAz2i #SQUZ7Ly QhiYohKF xmX?i#mf egua4faI noVbQBIs Qppa#zsG vcXKeMuG
EQ7H5cR3 7vitdwnE 1lXDw6uB UtRfSSNA eyytU24h hnwfoP@7 02413000 00000085

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:41

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:38
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109487605432563873885131120, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte1.pdf

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 24/78 PÁGINA 01/02			
NOME DO(A) CREDOR(A)	**CLASSE**	**CPF/CNPJ**	**VALOR ORIGINAL**
RONAN FERNANDES COSTA	**TRABALHISTA**	**920.731.151-87**	**10.602,91**

Até 1.000	Até 3.000 (-10%)	Até 5.000 (-25%)	Até 10.000 (-50%)	> 10.000 (-90%)	VALOR C/DESÁGIO
1.000,00	1.800,00	1.500,00	2.500,00	60,29	6.860,29

Situação Habilitação: Habilitação Tempestiva
Situação Conta Bancária: Por Representação de Advogado(a)
Favorecido: Itamar Costa da Silva
Situação: Quitado

Considerações

CRÉDITO ADQUIRIDO POR TERCEIROS.

Houve pagamento a maior no importe de R$ 1.000,00 (Um mil reais).

DATA PAGAMENTO	VALOR QUITADO
Adiantamento 04/02/2014	500,00
Adiantamento 11/02/2014	500,00
14/01/2021	6.860,29
TOTAL QUITADO -->	**7.860,29**

RECIBO DE ADIANTAMENTO

Eu, RONAN FERNANDES COSTA, funcionário da Centroalcool S/A, pessoa jurídica de direito privado, empresa registrada sob o CNPJ 02.896.264/0001-09, registrado sob a matrícula 20858 na função de OP. DE MAQUINA AGRICOLA PLENO, portador do CPF número 920.731.151-87 e RG número 4153969 SSP-GO, confirmo o recebimento da primeira parcela de **R$ 500,00 (quinhentos reais), referente a adiantamento salarial de meus vencimentos atrasados, conforme determinou a Assembléia entre FTIEG (Federação dos Trabalhadores da Indústria do estado de Goiás, Tocantins e Distrito Federal) e os funcionários da referida empresa, no dia 29/01/2014 às 9h da manhã**.

Estou ciente que o valor supra citado será descontado de meus vencimentos no ato do pagamento dos vencimentos em atraso, previsto para os meses de junho, julho e agosto de 2014.

Inhumas, 04 de fevereiro de 2014.

Ronan Fernandes Costa
RONAN FERNANDES COSTA
RG: 4153969 SSP-GO

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:41

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:38
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109487605432563873885131120, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:41

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 24/78 PÁGINA 02/02

RECIBO DE ADIANTAMENTO

Eu, RONAN FERNANDES COSTA, funcionário(a) da Centroalcool S/A, pessoa jurídica de direito privado, empresa registrada sob o CNPJ 02.896.264/0001-09, registrado(a) sob a matricula 20858, na função de OP. DE MAQUINA AGRICOLA PLENO, portador(a) do CPF número 920.731.151-87 e RG número 4153969 SSP-GO, confirmo o recebimento da segunda parcela de **R$ 500,00 (quinhentos reais), referente a adiantamento salarial de meus vencimentos atrasados, conforme determinou a Assembléia entre FTIEG (Federação dos Trabalhadores da Indústria do estado de Goiás, Tocantins e Distrito Federal) e os funcionários da referida empresa, no dia 29/01/2014 às 9h da manhã.**

Estou ciente que o valor supra citado será descontado de meus vencimentos no ato do pagamento dos vencimentos em atraso, previsto para os meses de junho, julho e agosto de 2014.

Inhumas, 11 de fevereiro de 2014.

Ronan Fernandes Costa
RONAN FERNANDES COSTA
RG: 4153969 SSP-GO

Itaú 30 horas

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
TED C – outra titularidade

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta debitada:
Nome: **HENERGY G F E NEGOCIOS LTDA**
Agência: **4286** Conta corrente: **36939 - 4**

Dados da TED:
Nome do favorecido: **ITAMAR COSTA DA SILVA**
CPF/CNPJ: **00030272963100**
Número do banco, nome e ISPB: **104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL SA - ISPB 00360305**
Agência: **2555PAB JUSTICA TRABALHO GOIANIA**
Conta corrente: **00000033060**
Valor da TED: **R$ 6.860,29**
Finalidade: **CREDITO EM CONTA**
Informações fornecidas pelo pagador:
Controle: **395051102000219**

TED solicitada em 14/01/2021 às 11:47:15 via Sispag.

Autenticação:
F096A15308FFAFE732758A12DD309A1EC51ADD33

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:38
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109487605432563873885131120, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte1.pdf

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 25/78 PÁGINA 01/01			
NOME DO(A) CREDOR(A)	**CLASSE**	**CPF/CNPJ**	**VALOR ORIGINAL**
WELINGTON PEDRO DA SILVA	**TRABALHISTA**	**818.188.231-87**	**16.673,23**

Até 1.000	Até 3.000 (-10%)	Até 5.000 (-25%)	Até 10.000 (-50%)	> 10.000 (-90%)	VALOR C/DESÁGIO
1.000,00	1.800,00	1.500,00	2.500,00	667,32	7.467,32

Situação Habilitação: Habilitação Tempestiva
Situação Conta Bancária: Por Representação de Advogado(a)
Favorecido: Itamar Costa da Silva
Situação: Quitado

Considerações

CRÉDITO ADQUIRIDO POR TERCEIROS.

DATA PAGAMENTO	VALOR QUITADO
14/01/2021	7.467,32
TOTAL QUITADO --->	**7.467,32**

Itaú 30 horas

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
TED C – outra titularidade

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta debitada:
Nome: HENERGY G F E NEGOCIOS LTDA
Agência: 4286 Conta corrente: 36939 - 4

Dados da TED:
Nome do favorecido: ITAMAR COSTA DA SILVA
CPF/CNPJ: 00030272963100
Número do banco, nome e ISPB: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL SA - ISPB 00360305
Agência: 2555PAB JUSTICA TRABALHO GOIANIA
Conta corrente: 00000033060
Valor da TED: R$ 7.467,32
Finalidade: CREDITO EM CONTA
Informações fornecidas pelo pagador:
Controle: 395051102000243

TED solicitada em 14/01/2021 às 11:47:15 via Sispag.

Autenticação:
27EAE988F3735BE3DC077BD5C407A4CD0A60DADE

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:41

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:38
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109487605432563873885131120, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte1.pdf

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 26/78 PÁGINA 01/01			
NOME DO(A) CREDOR(A)	**CLASSE**	**CPF/CNPJ**	**VALOR ORIGINAL**
ABILIO PEREIRA COUTINHO	**TRABALHISTA**	**951.558.481-72**	**15.996,86**

Até 1.000	Até 3.000 (-10%)	Até 5.000 (-25%)	Até 10.000 (-50%)	> 10.000 (-90%)	VALOR C/DESÁGIO
1.000,00	1.800,00	1.500,00	2.500,00	599,69	7.399,69

Situação Habilitação: Habilitação Retardatária
Situação Conta Bancária: Por Representação de Advogado(a)
Favorecido: Leandro Vicente Ferreira
Situação: Quitado

DATA PAGAMENTO	VALOR QUITADO
29/04/2021	7.399,69
TOTAL QUITADO -->	**7.399,69**

Considerações

CRÉDITO ADQUIRIDO POR TERCEIROS.

Comprovante aditado ao evento nº 2.069

Itaú 30 horas

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
TED C – outra titularidade

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta debitada:

Nome: **HENERGY G F E NEGOCIOS LTDA**
Agência: **4286** Conta corrente: **36939 - 4**

Dados da TED:

Nome do favorecido: **LEANDRO VICENTE FERREIRA**
CPF/CNPJ: **00080020291191**
Número do banco, nome e ISPB: **104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL SA - ISPB 00360305**
Agência: **4614LAGO DAS ROSAS**
Conta corrente: **00000023664**
Valor da TED: **R$ 7.399,69**
Finalidade: **CREDITO EM CONTA**
Informações fornecidas pelo pagador: **ABILIO PEREIRA COUTINHO**
Controle: **161332012000214**

TED solicitada em 29/04/2021 às 15:20:44 via Sispag.

Autenticação:
CBCE3981E4B17D963AA3BA0FB53E795EAB838E76

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:41

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:38
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109487605432563873885131120, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte1.pdf

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 27/78 PÁGINA 01/01			
NOME DO(A) CREDOR(A)	**CLASSE**	**CPF/CNPJ**	**VALOR ORIGINAL**
ADEMI PEDRO DA SILVA	**TRABALHISTA**	**528.322.015-04**	**110.178,05**

Até 1.000	Até 3.000 (-10%)	Até 5.000 (-25%)	Até 10.000 (-50%)	> 10.000 (-90%)	VALOR C/DESÁGIO
1.000,00	1.800,00	1.500,00	2.500,00	10.017,81	16.817,81

Situação Habilitação: Habilitação Retardatária
Situação Conta Bancária: Por Representação de Advogado(a)
Favorecido: Vilmar Gomes Mendonça (Por Representação de Advogado(a))
Situação: Quitado

DATA PAGAMENTO	VALOR QUITADO
29/04/2021	16.817,81
TOTAL QUITADO -->	**16.817,81**

Considerações

CRÉDITO ADQUIRIDO POR TERCEIROS.

Comprovante aditado ao evento nº 2.069

bradesco net empresa

Comprovante de Transação Bancária
Transferências entre Contas Bradesco
Data da operação: 29/04/2021 - 15h26
Nº de controle: 219242221132881821 | Documento: 0246105

Conta de débito: **Agência: 2413 | Conta: 0008545-6 | Tipo: Conta-Corrente**
Empresa: **HENERGY GESTAO FINANCEIRA E NEGOCIOS LTD | CNPJ: 025.054.998/0001-38**

Conta de crédito: **Agência: 246 | Conta: 39944-2 | Tipo: Conta-Corrente**
Nome do favorecido: **VILMAR GOMES MENDONCA**
Valor: **R$ 16.817,81**
Data de débito: **29/04/2021**
Descrição: **ADEMI PEDRO DA SILVA**

Transação está sujeita a análise. O crédito será efetuado em instantes.

Autenticação

```
KdX7q4kS @55jd4c6 RL9nLkR2 a3R@mcue *a3GqDqx By9HzcK? fq?WlABf DnyL2Vah
rQN8OF7r N?RaRRec B8TU5OJ* KnBGwKvL UqdF9m#i 17A9CsE* #RrXYrSf gZaSNtaG
YJq#4yft #hj?hMQ# ubjIKTfm u2aVfZMT Hx*e#Zu# zUkfhf*t 02413000 00000085
```

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente | Alô Bradesco 0800 704 8383 | Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 | Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana. | Demais telefones consulte o site Fale Conosco.
Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:41

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:38
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109487605432563873885131120, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte1.pdf

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 28/78 PÁGINA 01/02			
NOME DO(A) CREDOR(A)	**CLASSE**	**CPF/CNPJ**	**VALOR ORIGINAL**
ADONIAS LEAO DE SANTANA	**TRABALHISTA**	**057.389.363-29**	**5.422,33**

Até 1.000	Até 3.000 (-10%)	Até 5.000 (-25%)	Até 10.000 (-50%)	> 10.000 (-90%)	VALOR C/DESÁGIO
1.000,00	1.800,00	1.500,00	211,17	0,00	4.511,17

Situação Habilitação: Habilitação Retardatária
Situação Conta Bancária: Por Representação de Advogado(a)
Favorecido: Alan Batista Guimarães
Situação: Quitado

DATA PAGAMENTO	VALOR QUITADO
28/02/2020	2.568,98
14/01/2021	2.131,02
TOTAL QUITADO -->	**4.700,00**

Considerações

CRÉDITO ADQUIRIDO POR TERCEIROS.

HOUVE PAGAMENTO A MAIOR NO IMPORTE DE R$ 188,83 (CENTO E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).

Documento aditado evento nº 2.111

Itaú 30 horas

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
TED C – outra titularidade

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES TED

Dados da conta debitada:

Nome: **HENERGY G F E NEGOCIOS LTDA**

Agência: **4286** Conta corrente: **36939 - 4**

Dados da TED:

Nome do favorecido: **ADONIAS LEAO DE SANTANA**
CPF/CNPJ: **00005738936329**
Número do banco, nome e ISPB: **104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL S - ISPB 00360305**
Agência: **0859ITABERAI**
Conta corrente: **0000000136053**
Valor da TED: **R$ 2.568,98**
Finalidade: **CREDITO EM CONTA**
Informações fornecidas pelo pagador:
Controle: **160915588000153**

TED solicitada em 28/02/2020 às 15:01:42 via Sispag.

Autenticação:
2A6665045092AB55B67058C89E9C59A19E085974

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:41

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:38
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109487605432563873885131120, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte1.pdf

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 28/78 PÁGINA 02/02

Itaú ItaúEmpresas 30 horas

Consulta pagamentos

Dados da conta

Agência/conta: **4286 / 36939-4**
CNPJ: **25.054.998/0001-38**

Nome da empresa: **HENERGY G F E NEGOCIOS LTDA**

Resultado da busca

Conta: **Todas as contas**
Período: **Hoje**

Tipo: **Todos**
Status: **Efetuados**

Ag. / Conta	Empresa pagadora	✓ Efetuados	
		Quantidade	Valor total (R$)
4286 / 36939-4	HENERGY G F E NEGOCIOS LTDA	23	90.780,91
Conta corrente		23	90.780,91
	Total:	**23**	**90.780,91**

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:41

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:38
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109487605432563873885131120, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:41

14.01.21 PAGAMENTOS EFETUADOS - POR PERIODO 14:09:40

TODAS AS INFORMACOES DESTE RELATORIO SAO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA PAGADORA

AGENCIA/CONTA: 4286 36939-4 PERIODO DE: 14/01/21 A 14/01/21

DT PAGTO	NOME DO FUNCIONARIO	VALOR PAGO	REF.DO FUNCIONARIO	CGC EMP.PAGADORA
14/01/21	ADELINO BORGES CELESTINO	3.706,51		25054998/0001-38
14/01/21	ADONIAS LEAO DE SANTANA	2.131,02		25054998/0001-38
14/01/21	ANTONIO DE SOUSA COELHO	4.900,06		25054998/0001-38
14/01/21	ANTONIO FERNANDO DA SILVA	7.430,87		25054998/0001-38
14/01/21	COSMO DO NASCIMENTO SOUSA	4.900,06		25054998/0001-38
14/01/21	ELDER NICKERSON M SILVA NERES	6.357,82		25054998/0001-38
14/01/21	GLAUBER MARQUES DA SILVA	6.563,56		25054998/0001-38
14/01/21	IVAN DE JESUS SANTOS	4.792,91		25054998/0001-38
14/01/21	JOARINDO DE OLIVEIRA SANTANA	29,12		25054998/0001-38
14/01/21	JOSE CARLOS DOS SANTOS	3.791,14		25054998/0001-38
14/01/21	JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS	1.671,37		25054998/0001-38
14/01/21	JUVENAL PEREIRA DE SOUZA	1.000,00		25054998/0001-38
14/01/21	NATAL CARDOSO DE SOUZA	1.123,14		25054998/0001-38
14/01/21	RAIMUNDO JOSE DA SILVA	2.196,26		25054998/0001-38
14/01/21	RANIEL SANTANA DE OLIVEIRA	420,42		25054998/0001-38
14/01/21	ROBERTO DA SILVA SERRA BEZERRA	3.345,42		25054998/0001-38
14/01/21	ROBERTO DE SOUZA	6.608,10		25054998/0001-38
14/01/21	ROSIVAL DE LIMA SILVA	6.110,92		25054998/0001-38
14/01/21	SEBASTIAO ROSALVO F RODRIGUES	5.622,97		25054998/0001-38
14/01/21	SILVANDIRA PEREIRA OLIVEIRA	3.623,32		25054998/0001-38
14/01/21	SINVALDO DOMINGOS DA SILVA	4.032,42		25054998/0001-38
14/01/21	VALDIR DE DEUS DINIZ	3.550,00		25054998/0001-38
14/01/21	WEDER PEREIRA DE FARIA	6.873,50		25054998/0001-38
TOTAL DO DIA: 14.01.2021		90.780,91	00023 PAGAMENTO(S)	
TOTAL DO PERIODO SOLICITADO:		90.780,91	00023 PAGAMENTO(S)	

Dúvidas, sugestões e reclamações, se necessário, utilize o SAC Itaú 0800 728 0728, todos os dias, 24h, ou o Fale Conosco (www.itau.com.br). Se desejar a reavaliação da solução apresentada após utilizar esses canais, recorra à Ouvidoria Corporativa Itaú 0800 570 0011, dias úteis, das 9 às 18h, Caixa Postal nº 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala 0800 722 1722, disponível 24hs todos os dias.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:38
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109487605432563873885131120, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte1.pdf

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 29/78 PÁGINA 01/02			
NOME DO(A) CREDOR(A)	**CLASSE**	**CPF/CNPJ**	**VALOR ORIGINAL**
ANTONIO DE SOUSA COELHO	**TRABALHISTA**	**814.323.723-00**	**5.763,62**

Até 1.000	Até 3.000 (-10%)	Até 5.000 (-25%)	Até 10.000 (-50%)	> 10.000 (-90%)	VALOR C/DESÁGIO
1.000,00	1.800,00	1.500,00	381,81	0,00	4.681,81

Situação Habilitação: Habilitação Retardatária
Situação Conta Bancária: Por Representação de Advogado(a)
Favorecido: Alan Batista Guimarães
Situação: Quitado

DATA PAGAMENTO	VALOR QUITADO
14/01/2021	4.900,06
TOTAL QUITADO -->	**4.900,06**

Considerações

CRÉDITO ADQUIRIDO POR TERCEIROS.

HOUVE PAGAMENTO A MAIOR NO IMPORTE DE R$ 218,25 (DUZENTOS E DEZOITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

Documento aditado no evento nº 2.111



Itaú Empresas 30 horas

Consulta pagamentos

Dados da conta

Agência/conta: 4286 / 36939-4
CNPJ: 25.054.998/0001-38

Nome da empresa: HENERGY G F E NEGOCIOS LTDA

Resultado da busca

Conta: Todas as contas
Período: Hoje

Tipo: Todos
Status: Efetuados

Ag. / Conta	Empresa pagadora	Efetuados	
		Quantidade	Valor total (R$)
4286 / 36939-4	HENERGY G F E NEGOCIOS LTDA	23	90.780,91
Conta corrente		23	90.780,91
	Total:	23	90.780,91

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:41

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:38
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109487605432563873885131120, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte1.pdf

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 29/78 PÁGINA 02/02

14.01.21 PAGAMENTOS EFETUADOS - POR PERIODO 14:09:40

TODAS AS INFORMACOES DESTE RELATORIO SAO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA PAGADORA

AGENCIA/CONTA: 4286 36939-4 PERIODO DE: 14/01/21 A 14/01/21

	DT PAGTO	NOME DO FUNCIONARIO	VALOR PAGO	REF.DO FUNCIONARIO	CGC EMP.PAGADORA
	14/01/21	ADELINO BORGES CELESTINO	3.706,51		25054998/0001-38
ok	14/01/21	ADONIAS LEAO DE SANTANA	2.131,02		25054998/0001-38
ok	14/01/21	ANTONIO DE SOUSA COELHO	4.900,06		25054998/0001-38
	14/01/21	ANTONIO FERNANDO DA SILVA	7.430,87		25054998/0001-38
ok	14/01/21	COSMO DO NASCIMENTO SOUSA	4.900,06		25054998/0001-38
	14/01/21	ELDER NICKERSON M SILVA NERES	6.357,82		25054998/0001-38
	14/01/21	GLAUBER MARQUES DA SILVA	6.563,56		25054998/0001-38
	14/01/21	IVAN DE JESUS SANTOS	4.792,91		25054998/0001-38
	14/01/21	JOARINDO DE OLIVEIRA SANTANA	29,12		25054998/0001-38
	14/01/21	JOSE CARLOS DOS SANTOS	3.791,14		25054998/0001-38
	14/01/21	JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS	1.671,37		25054998/0001-38
	14/01/21	JUVENAL PEREIRA DE SOUZA	1.000,00		25054998/0001-38
	14/01/21	NATAL CARDOSO DE SOUZA	1.123,14		25054998/0001-38
	14/01/21	RAIMUNDO JOSE DA SILVA	2.196,26		25054998/0001-38
	14/01/21	RANIEL SANTANA DE OLIVEIRA	420,42		25054998/0001-38
	14/01/21	ROBERTO DA SILVA SERRA BEZERRA	3.345,42		25054998/0001-38
	14/01/21	ROBERTO DE SOUZA	6.608,10		25054998/0001-38
	14/01/21	ROSIVAL DE LIMA SILVA	6.110,92		25054998/0001-38
	14/01/21	SEBASTIAO ROSALVO F RODRIGUES	5.622,97		25054998/0001-38
	14/01/21	SILVANDIRA PEREIRA OLIVEIRA	3.623,32		25054998/0001-38
	14/01/21	SINVALDO DOMINGOS DA SILVA	4.032,42		25054998/0001-38
	14/01/21	VALDIR DE DEUS DINIZ	3.550,00		25054998/0001-38
	14/01/21	WEDER PEREIRA DE FARIA	6.873,50		25054998/0001-38
	TOTAL DO DIA: 14.01.2021		90.780,91	00023 PAGAMENTO(S)	
	TOTAL DO PERIODO SOLICITADO:		90.780,91	00023 PAGAMENTO(S)	

Dúvidas, sugestões e reclamações, se necessário, utilize o SAC Itaú 0800 728 0728, todos os dias, 24h, ou o Fale Conosco (www.itau.com.br). Se desejar a reavaliação da solução apresentada após utilizar esses canais, recorra à Ouvidoria Corporativa Itaú 0800 570 0011, dias úteis, das 9 às 18h, Caixa Postal nº 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala 0800 722 1722, disponível 24hs todos os dias.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:41

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:38
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109487605432563873885131120, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte1.pdf

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 30/78 PÁGINA 01/04			
NOME DO(A) CREDOR(A)	**CLASSE**	**CPF/CNPJ**	**VALOR ORIGINAL**
ANTONIO VICENTE DA SILVA	**TRABALHISTA**	**281.384.141-20**	**39.972,83**

Até 1.000	Até 3.000 (-10%)	Até 5.000 (-25%)	Até 10.000 (-50%)	> 10.000 (-90%)	VALOR C/DESÁGIO
1.000,00	1.800,00	1.500,00	2.500,00	2.997,28	9.797,28

Situação Habilitação: Habilitação Retardatária
Situação Conta Bancária: Por Representação de Advogado(a)
Favorecido: Alan Batista Guimarães
Situação: Quitado

DATA PAGAMENTO	VALOR QUITADO
Quitado 26/06/2014 - Banco Itaú 04016-9	1.360,49
Quitado 28/07/2014 - Banco Itaú 04016-9	1.360,49
Quitado 26/08/2014 - Banco Itaú 04016-9	1.360,49
24/02/2023	5.715,81
TOTAL QUITADO -->	**9.797,28**

Considerações

CRÉDITO ADQUIRIDO POR TERCEIROS.

Comprovante aditado ao evento nº 2.096

Itaú 30 horas

Banco Itaú - Comprovante de Transferência de conta corrente para conta corrente

Identificação no extrato: SISPAG SALARIOS

Dados da conta debitada:

Nome da empresa: **CENTROALCOOL S A**

Agência: **4286** Conta corrente: **04016 - 9**

Dados da conta creditada:

Nome: **ANTONIO VICENTE DA SILVA**

Agência: **4286** Conta corrente: **28770 - 3**

Valor: **R$ 1.360,49**

Informações fornecidas pelo pagador:

Transferência efetuada em 26/06/2014 às 00:00:00 via Sispag, CTRL 222896185002030.

Autenticação:

AE193FE45AC6F66FB1FC1D1FFE9D48D921A25240

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:41

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:38
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109487605432563873885131120, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte1.pdf

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 30/78 PÁGINA 02/04

Banco Banco Itaú S/A https://banklineplus.itau.com.br/GRIPNET/bklcom.dll?9355 itm

Itaú 30 horas 26/08/2014 Conta 04016-9

28.08.14 PAGAMENTOS EFETUADOS - POR PERIODO 09:21:33

TODAS AS INFORMACOES DESTE RELATORIO SAO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA PAGADORA

AGENCIA/CONTA: 4286 04016-9 PERIODO DE: 26/08/14 A 26/08/14

DT PAGTO	NOME DO FUNCIONARIO	VALOR PAGO	REF.DO FUNCIONARIO	CGC EMP.PAGADORA
26/08/14	ABEL CARLOS LOPES FILHO	1.339,13		02896264/0001-09
26/08/14	ADEVAIR ANTERO	1.462,46		02896264/0001-09
26/08/14	ADILSON LOBO	1.025,70		02896264/0001-09
26/08/14	ADRIANO ALVES DA SILVA	1.456,53		02896264/0001-09
26/08/14	ADRIANO REIS ALVES DE ARAUJO	1.527,61		02896264/0001-09
26/08/14	AGNALDO JOSE DO NASCIMENTO	1.105,59		02896264/0001-09
26/08/14	AGUIVON RAMOS DE ANDRADE	1.787,39		02896264/0001-09
26/08/14	ALAN RIBEIRO RAIMUNDO	1.405,28		02896264/0001-09
26/08/14	ALBERES DE SOUZA SANTOS	1.206,50		02896264/0001-09
26/08/14	ALESSANDRO FIDELIS NOGUEIRA	1.766,00		02896264/0001-09
26/08/14	ALEX JUNIOR XAVIER BALESTRA	1.668,04		02896264/0001-09
26/08/14	ALEX RIBEIRO RAIMUNDO	1.510,81		02896264/0001-09
26/08/14	ALEXANDRE OLIVEIRA DA SILVA	1.007,59		02896264/0001-09
26/08/14	AMARILDO ANTONIO MENDANHA	1.249,91		02896264/0001-09
26/08/14	ANCELMO JACINTO DA SILVA	1.092,18		02896264/0001-09
26/08/14	ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA	1.452,49		02896264/0001-09
26/08/14	ANTONIO CARLOS ALEXANDRE ROCHA	1.560,45		02896264/0001-09
26/08/14	ANTONIO LEANDRO DOS SANTOS	1.335,87		02896264/0001-09
26/08/14	ANTONIO LOUREDO DE BESSA	1.252,01		02896264/0001-09
26/08/14	ANTONIO PEREIRA FURTADO	1.767,56		02896264/0001-09
26/08/14	ANTONIO VICENTE DA SILVA	1.360,49		02896264/0001-09

JONIEL SILVA PASSOS	341	4286/28566-5	000541	28.07.14	1.577,78	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	015.305.861-78
ALAN RIBEIRO RAIMUNDO	341	4286/28570-7	001739	28.07.14	1.405,28	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	034.628.161-01
LUCAS SILVA MOREIRA	341	4286/28582-2	000749	28.07.14	1.645,51	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	025.146.471-77
SEBASTIAO VICENTE NETO	341	4286/28595-4	000459	28.07.14	1.777,09	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	371.242.501-53
NATAL DOS REIS OLIVEIRA	341	4286/28610-1	000434	28.07.14	1.585,30	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	004.218.321-93
MARIO CARDOSO JUNIOR	341	4286/28611-9	000384	28.07.14	1.846,73	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	492.583.971-34
ALEX JUNIOR XAVIER BALESTRA	341	4286/28658-0	001036	28.07.14	1.668,04	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	030.650.181-36
OSMINO VIEIRA DE LIMA	341	4286/28661-4	001077	28.07.14	1.537,00	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	491.372.711-72
FAUSTO HENRIQUE BARBOSA SILVA	341	4286/28674-7	001531	28.07.14	1.227,99	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	878.993.611-68
GERALDO MAGELA ANTERO	341	4286/28676-2	000137	28.07.14	1.663,24	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	261.353.371-49
JACIR DE OLIVEIRA DA SILVA	341	4286/28685-3	000335	28.07.14	1.103,92	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	644.518.011-68
ALBERES DE SOUZA SANTOS	341	4286/28692-9	001960	28.07.14	1.206,50	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	079.222.774-31
DIVINO DONIZETE DA SILVA	341	4286/28712-5	001275	28.07.14	1.052,76	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	697.926.401-00
BENEDITO CLEMENTINO PIRES	341	4286/28716-6	000319	28.07.14	1.725,88	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	426.811.031-34
CLENIA ROSA DA SILVA	341	4286/28723-2	001721	28.07.14	1.273,12	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	427.047.821-72
JOSE TADEU AZARIAS	341	4286/28743-0	001556	28.07.14	1.783,73	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	027.658.441-43
LUCAS GARCIA DE OLIVEIRA	341	4286/28747-1	002109	28.07.14	1.494,02	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	746.858.721-34
ROBERTO CARLOS F CARDOSO	341	4286/28749-7	001978	28.07.14	1.555,60	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	548.247.611-15
JOSE FRANCISCO DE SOUSA	341	4286/28753-9	001283	28.07.14	1.339,91	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	451.257.831-53
LUIS DA SILVA	341	4286/28754-7	001507	28.07.14	1.698,40	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	986.235.405-49
ANTONIO VICENTE DA SILVA	341	4286/28770-3	001291	28.07.14	1.360,49	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	281.384.141-20

Forma Pagamento: 01 - CONTA CORRENTE Lote Empresa: Lote Banco: 823073708

Nome do Favorecido	Referência Empresa	Banco do favorecido	Agência/ Conta	Número do Lançamento	Data do Pagto	Valor Pago	Ident. Extrato Favorecido	CPF dos Autorizantes	CPF/CNPJ
UCLEIBSON RODRIGUES CHAVEIRO		341	4286/28593-9	000015	28.07.14	5.851,56	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	427.047.231-68
TOTAIS DO LOTE 823073708:				QUANTIDADE = 01			VALOR = 5.851,56		

Forma Pagamento: 01 - CONTA CORRENTE Lote Empresa: Lote Banco: 823073772

Nome do Favorecido	Referência Empresa	Banco do favorecido	Agência/ Conta	Número do Lançamento	Data do Pagto	Valor Pago	Ident. Extrato Favorecido	CPF dos Autorizantes	CPF/CNPJ
LUCAS DIVINO SOARES DIAS		341	4286/28748-9	000016	28.07.14	562,64	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	044.456.741-09
TOTAIS DO LOTE 823073772:				QUANTIDADE = 01			VALOR = 562,64		
TOTAIS (CONTA CORRENTE):				QUANTIDADE = 212			VALOR = 303.662,22		
TOTAIS (SALARIOS):				QUANTIDADE = 212			VALOR = 303.662,22		
TOTAIS DO CNPJ 02896264/0001-09:				QUANTIDADE = 212			VALOR = 303.662,22		
TOTAIS GERAIS :				QUANTIDADE = 212			VALOR = 303.662,22		

Dúvidas, sugestões e reclamações, se necessário, utilize o SAC Itaú 0800 728 0728, todos os dias, 24h, ou o Fale Conosco (www.itau.com.br). Se desejar a reavaliação da solução apresentada após utilizar esses canais, recorra à Ouvidoria Corporativa Itaú 0800 570 0011, dias úteis, das 9 às 18h, Caixa Postal nº 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala 0800 722 1722. disponível 24hs todos os dias.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:41

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:38
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109487605432563873885131120, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte1.pdf

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 30/78 PÁGINA 03/04

TOTAL DO PERIODO SOLICITADO: 302.992,76 00211 PAGAMENTO(S)

bradesco net empresa

Comprovante de Transação Bancária

Transferências entre Contas Bradesco
Data da operação: 24/02/2023 - 17h07
N° de controle: 989548400857443485 | Documento: 0140896

Conta de débito: **Agência: 2413 | Conta: 0008545-6 | Tipo: Conta-Corrente**
Empresa: **HENERGY GESTAO FINANCEIRA E NEGOCIOS LTD | CNPJ: 025.054.998/0001-38**

Conta de crédito: **Agência: 140 | Conta: 233069-5 | Tipo: Conta-Corrente**
Nome do favorecido: **ALAN BATISTA GUIMARAES**
Valor **R$ 49.995,39**
Data de débito: **24/02/2023**

Transação está sujeita a análise. O crédito será efetuado em instantes.

Autenticação

```
fQNEgsa6 B4rt@*rI 7RP78u5Z rh8*gSrX Ii5Ecz9W c4ohe@MU Di5fVxrJ cNDd94mn
956gs9Ls 9QzUa3z4 xMdA5QvY ?qhLBW2s UEP74AAv RX?4TQYv 6fKEAMz4 mfvgpwj7
cRr*hm@z r28wDROn jYGLviKT 9HoQkZos 6xoV#5*R Zqofuv*S 02413000 00000085
```

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente | Alô Bradesco 0800 704 8383 | Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 | Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana. | Demais telefones consulte o site Fale Conosco

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:41

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:38
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109487605432563873885131120, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:41

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 30/78 PÁGINA 04/04

		49.995,39
Nome	**CNPJ/CPF**	**VALOR PAGO**
MASMUTH PINHEIRO YAMAL	680.778.742-15	R$ 1.999,99
FRANCISCO JONES SILVA RODRIGUES	051.325.953-83	R$ 42,23
ROMARIO DE OLIVEIRA DA SILVA	014.094.441-98	R$ 163,81
ANTONIO VICENTE DA SILVA	281.384.141-20	R$ 5.715,81
JOSE OCILON PEREIRA CHAVES	040.048.593-10	R$ 1.442,17
GILBERTA MOREIRA PEREIRA	521.827.703-72	R$ 13.082,76
MARIA DA CONCEICAO LIMA E SILVA	025.255.413-24	R$ 2.010,43
JOEDES PESSOA DA SILVA	052.814.603-31	R$ 4.816,90
FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS CHAVES	057.352.141-79	R$ 272,38
JOSE REINALDO MOREIRA DA SILVA	897.053.513-68	R$ 990,04
RANIEL SANTANA DE OLIVEIRA	033.327.393-10	R$ 19,38
COSMO DO NASCIMENTO SOUSA	027.322.553-78	R$ 308,46
ANTONIO DA SILVA PEREIRA	001.355.913-33	R$ 1.729,73
MANUEL RAIMUNDO CALISTA	479.881.501-20	R$ 1.081,75
JOSE ANTONIO SENA SILVA	973.491.511-87	R$ 7.064,95
ANTONIO PAULO DE SOUZA	819.878.203-63	R$ 300,60
GUSTAVO ARAUJO PEREIRA	605.880.173-70	R$ 7.671,74
CARLA DANIELA DA SILVA	035.833.283-45	R$ 1.125,74
MARIA LUCIANA ALVES DE CARVALHO	033.652.443-95	R$ 156,52

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:38
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109487605432563873885131120, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte1.pdf

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 31/78 PÁGINA 01/04			
NOME DO(A) CREDOR(A)	**CLASSE**	**CPF/CNPJ**	**VALOR ORIGINAL**
AUCILEY PEREIRA GERMANO	**TRABALHISTA**	**024.049.011-84**	**58.238,02**

Até 1.000	Até 3.000 (-10%)	Até 5.000 (-25%)	Até 10.000 (-50%)	> 10.000 (-90%)	VALOR C/DESÁGIO
1.000,00	1.800,00	1.500,00	2.500,00	4.823,80	11.623,80

Situação Habilitação: Habilitação Retardatária
Situação Conta Bancária: Por Representação de Advogado(a)
Favorecido: Leandro Vicente Ferreira
Situação: Quitado

DATA PAGAMENTO	VALOR QUITADO
Adiantamento Supermercado Março 2014	299,39
Adiantamento Supermercado Abril 2014	300,00
Adiantamento Supermercado Mai 2014	299,93
Adiantamento 04/02/2014	500,00
Adiantamento 11/02/2014	500,00
14/01/2021	9.925,72
29/04/2021	1.698,08
TOTAL QUITADO -->	**13.523,12**

Considerações

CRÉDITO ADQUIRIDO POR TERCEIROS.

HOUVE PAGAMENTO A MAIOR NO IMPORTE DE R$ 1.899,32 (UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

DOCUMENTO ADITADO NO EVENTO Nº 2.069

Extrato de Clientes

Lojas:Todas
Clientes : 334 - CENTROALCOOL S/A
Tipo de Documento : 1 - BOLETO
Intervalo de Emissão : 20/02/2014 à 20/05/2014

Codigo Cliente	NOME	CNPJ/CPF	março-14	abril-14	maio-14	TOTAL GERAL
11361	ABEL CARLOS LOPES FILHO	048.128.891-03	299,85	299,66	299,22	**898,73**
7494	ADALBERTO LUDOVICO PISTORE	032.531.231-11	226,83	0,00	0,00	**226,83**
2595	ADAO PEREIRA DIAS	371.278.451-15	300,00	299,86	296,59	**896,45**
11413	ADEMIR NASCIMENTO KAMENACH	247.151.821-49	300,00	259,95	299,63	**859,58**
2291	ADENIEL DE PAULA BUENO	521.548.901-72	299,85	299,96	299,42	**899,23**
2255	ADEVAIR ANTERO	427.028.791-87	299,65	299,64	299,56	**898,85**
2373	ADILSON JOSE BARBOSA	711.688.261-87	281,56	0,00	0,00	**281,56**
2333	ADILSON LOBO	499.434.721-20	199,81	199,51	0,00	**399,32**
3290	ADIVALDO MIGUEL DE FARIAS	273.749.201-72	279,67	299,90	287,37	**866,94**
3289	ADRIANO ALVES DA SILVA	003.380.785-09	293,97	299,97	294,85	**888,79**
6809	ADRIANO CARLOS DA SILVA	596.492.831-53	387,20	393,53	289,59	**1070,32**
2137	ADRIANO DOS REIS ALVES DE ARAUJO	577.061.071-91	299,97	299,53	0,00	**599,50**
3282	ADRIANO LEANDRO DA SILVA	510.923.441-87	396,52	272,34	320,76	**989,62**
3127	ADRIENNE MELO DE OLIVEIRA BRITO	463.867.001-63	0,00	0,00	169,50	**169,50**
3307	AGUIVON RAMOS DE ANDRADE	912.539.261-15	299,87	299,21	297,76	**896,84**
10146	ALAN RIBEIRO RAIMUNDO	034.628.161-01	298,27	299,42	299,85	**897,54**
2150	ALCIDES JOAQUIM SOARES	315.491.791-87	399,97	390,86	399,89	**1190,72**
7482	ALDEIR SILVA FERNANDES	039.208.551-83	198,47	0,00	0,00	**198,47**
1815	ALESSANDRO FIDELIS NOGUEIRA	797.615.851-15	299,73	297,27	299,99	**896,99**
8917	ALEX FREDERICO RODRIGUES BRUGNOTI	026.719.651-25	172,22	199,52	170,06	**541,80**
7980	ALEX RIBEIRO RAIMUNDO	029.192.031-42	299,06	299,67	299,84	**898,57**
9071	ALEXANDRE OLIVEIRA DA SILVA	051.836.901-38	0,00	199,83	0,00	**199,83**
11524	ALEXSSANDER FRANCISCO DA SILVA	701.070.911-43	199,93	0,00	0,00	**199,93**
10042	ALFREDO DE OLIVEIRA DA SILVA	062.926.634-42	300,00	299,71	300,00	**899,71**
3323	ALINE CARLA RIBEIRO DE OLIVEIRA	004.888.651-31	202,71	0,00	0,00	**202,71**
3145	ANDERSON JOSE DO NASCIMENTO	597.177.931-15	299,52	299,63	300,00	**899,15**
3054	ANDRE LUIZ PEREIRA GOULART	732.732.601-49	299,96	0,00	295,50	**595,46**
3277	ANIBAL DE OLIVEIRA	409.882.791-34	400,00	400,00	399,98	**1199,98**
2304	ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA	176.069.932-20	299,97	299,94	0,00	**599,91**
3220	ANTONIO BRAZ DE MORAIS	521.462.781-53	299,99	295,68	298,83	**894,50**
3308	ANTONIO CARLOS ALEXANDRE ROCHA	427.072.341-68	290,05	299,28	299,45	**888,78**
2308	ANTONIO CRISTINO DE OLIVEIRA FILHO	624.014.911-04	367,49	399,11	384,14	**1150,74**
3037	ANTONIO LAURENCO DE SOUZA	005.467.071-30	199,39	200,00	200,00	**599,39**
6467	ANTONIO LOUREDO BESSA	485.754.531-49	298,92	299,65	299,94	**898,51**
2462	ANTONIO PEREIRA FURTADO	276.549.581-53	299,18	298,49	299,65	**897,32**
2701	ANTONIO POLONIATO MONTEIRO	170.953.791-49	0,00	299,58	0,00	**299,58**
3133	APARECIDO CARDOSO DOS SANTOS	414.536.701-49	299,83	299,46	299,68	**898,97**
5938	ARIANDERSON FERNANDES DOS SANTOS	029.643.831-62	0,00	0,00	296,68	**296,68**
2632	AUCILEY PEREIRA GERMANO	024.049.011-84	299,39	300,00	299,93	**899,32**

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:41

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:38
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109487605432563873885131120, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:41

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 31/78 PÁGINA 02/04

RECIBO DE ADIANTAMENTO

Eu, AUCILEY PEREIRA GERMANO, funcionário da Centroalcool S/A, pessoa jurídica de direito privado, empresa registrada sob o CNPJ 02.896.264/0001-09, registrado sob a matrícula 19359 na função de MOTORISTA SENIOR, portador do CPF número 024.049.011-84 e RG número 5135171 SSP-GO, confirmo o recebimento da primeira parcela de **R$ 500,00 (quinhentos reais), referente a adiantamento salarial de meus vencimentos atrasados, conforme determinou a Assembléia entre FTIEG (Federação dos Trabalhadores da Indústria do estado de Goiás, Tocantins e Distrito Federal) e os funcionários da referida empresa, no dia 29/01/2014 às 9h da manhã**.

Estou ciente que o valor supra citado será descontado de meus vencimentos no ato do pagamento dos vencimentos em atraso previsto para os meses de junho, julho e agosto de 2014.

Inhumas, 04 de fevereiro de 2014.

Aucley Pereira Germano

AUCILEY PEREIRA GERMANO
RG: 5135171 SSP-GO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:38
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109487605432563873885131120, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:41

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 31/78 PÁGINA 03/04

RECIBO DE ADIANTAMENTO

Eu, AUCILEY PEREIRA GERMANO, funcionário(a) da Centroalcool S/A, pessoa jurídica de direito privado, empresa registrada sob o CNPJ 02.896.264/0001-09, registrado(a) sob a matrícula 19359, na função de MOTORISTA SENIOR, portador(a) do CPF número 024.049.011-84 e RG número 5135171 SSP-GO, confirmo o recebimento da segunda parcela de **R$ 500,00 (quinhentos reais), referente a adiantamento salarial de meus vencimentos atrasados, conforme determinou a Assembléia entre FTIEG (Federação dos Trabalhadores da Indústria do estado de Goiás, Tocantins e Distrito Federal) e os funcionários da referida empresa, no dia 29/01/2014 às 9h da manhã.**

Estou ciente que o valor supra citado será descontado de meus vencimentos no ato do pagamento dos vencimentos em atraso, previsto para os meses de junho, julho e agosto de 2014.

Inhumas, 11 de fevereiro de 2014.

AUCILEY PEREIRA GERMANO
RG: 5135171 SSP-GO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:38
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109487605432563873885131120, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte1.pdf

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 31/78 PÁGINA 04/04

Itaú 30 horas

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
TED C – outra titularidade

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta debitada:

Nome: **HENERGY G F E NEGOCIOS LTDA**
Agência: **4286** Conta corrente: **36939 - 4**

Dados da TED:

Nome do favorecido: **LEANDRO VICENTE FERREIRA**
CPF/CNPJ: **00080020291191**
Número do banco, nome e ISPB: **104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL SA - ISPB 00360305**
Agência: **4614LAGO DAS ROSAS**
Conta corrente: **00000023664**
Valor da TED: **R$ 9.925,72**
Finalidade: **CREDITO EM CONTA**
Informações fornecidas pelo pagador:
Controle: **395051102000276**

TED solicitada em 14/01/2021 às 11:47:15 via Sispag.

Autenticação:
CC0E6AB7E177E3080A92E0A3E15E998B55FCC5C2

Itaú 30 horas

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
TED C – outra titularidade

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta debitada:

Nome: **HENERGY G F E NEGOCIOS LTDA**
Agência: **4286** Conta corrente: **36939 - 4**

Dados da TED:

Nome do favorecido: **LEANDRO VICENTE FERREIRA**
CPF/CNPJ: **00080020291191**
Número do banco, nome e ISPB: **104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL SA - ISPB 00360305**
Agência: **4614LAGO DAS ROSAS**
Conta corrente: **00000023664**
Valor da TED: **R$ 1.698,08**
Finalidade: **CREDITO EM CONTA**
Informações fornecidas pelo pagador: **AUCILEY PEREIRA GERMANO**
Controle: **161332012000024**

TED solicitada em 29/04/2021 às 15:20:44 via Sispag.

Autenticação:
9947DF20331667F0B776D5687DCEC52E6D62D918

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:41

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:38
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109487605432563873885131120, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte1.pdf

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 32/78 PÁGINA 01/03			
NOME DO(A) CREDOR(A)	**CLASSE**	**CPF/CNPJ**	**VALOR ORIGINAL**
BENIVALDO EUZEBIO DO NASCIMENTO	**TRABALHISTA**	**879.331.871-53**	**7.060,00**

Até 1.000	Até 3.000 (-10%)	Até 5.000 (-25%)	Até 10.000 (-50%)	> 10.000 (-90%)	VALOR C/DESÁGIO
1.000,00	1.800,00	1.500,00	1.030,00	0,00	5.330,00

Situação Habilitação: Habilitação Retardatária
Situação Conta Bancária: Por Representação de Advogado(a)
Favorecido: Itamar Costa da Silva
Situação: Quitado

DATA PAGAMENTO	VALOR QUITADO
Adiantamento 04/02/2014	500,00
Adiantamento 11/02/2014	500,00
14/01/2021	7.138,56
06/10/2021	2.483,61
TOTAL QUITADO -->	**10.622,17**

Considerações

CRÉDITO ADQUIRIDO POR TERCEIROS.

HOUVE PAGAMENTO A MAIOR NO IMPORTE DE R$ 5.292,17 (CINCO MIL DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS).

DOCUMENTO ADITADO NO EVENTO Nº 2.069

RECIBO DE ADIANTAMENTO

Eu, BENIVALDO EUZEBIO DO NASCIMENTO, funcionário da Centroalcool S/A, pessoa jurídica de direito privado, empresa registrada sob o CNPJ 02.836.264/0001-09, registrado sob a matrícula 18582 na função de MOTORISTA SENIOR, portador do CPF número 879.331.871-53 e RG número 3311163 SSP-GO, confirmo o recebimento da primeira parcela de **R$ 500,00 (quinhentos reais), referente a adiantamento salarial de meus vencimentos atrasados, conforme determinou a Assembléia entre FTIEG (Federação dos Trabalhadores da Indústria do estado de Goiás, Tocantins e Distrito Federal) e os funcionarios da referida empresa, no dia 29/01/2014 às 9h da manhã.**

Estou ciente que o valor supra citado será descontado de meus vencimentos no ato do pagamento dos vencimentos em atraso, previsto para os meses de junho, julho e agosto de 2014.

Inhumas, 04 de fevereiro de 2014.

BENIVALDO EUZEBIO DO NASCIMENTO
RG: 3311162 SSP-GO

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:41

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:38
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109487605432563873885131120, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:41

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 32/78 PÁGINA 02/03

RECIBO DE ADIANTAMENTO

Eu, BENIVALDO EUZEBIO DO NASCIMENTO, funcionário(a) da Centroalcool S/A, pessoa jurídica de direito privado, empresa registrada sob o CNPJ 07.396.264/0001-09, registrado(a) sob a matrícula 18582, na função de MOTORISTA SENIOR, portador(a) do CPF número 879.331.871-53 e RG número 3311163 SSP-GO, confirmo o recebimento da segunda parcela de **R$ 500,00 (quinhentos reais), referente a adiantamento salarial de meus vencimentos atrasados, conforme determinou a Assembléia entre FTIEG (Federação dos Trabalhadores da Indústria do estado de Goiás, Tocantins e Distrito Federal) e os funcionários da referida empresa, no dia 29/01/2014 às 9h da manhã.**

Estou ciente que o valor supra citado será descontado de meus vencimentos no ato do pagamento dos vencimentos em atraso, previsto para os meses de junho, julho e agosto de 2014.

Inhumas, 11 de fevereiro de 2014.

BENIVALDO EUZEBIO DO NASCIMENTO
RG: 3311163 SSP-GO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:38
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109487605432563873885131120, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte1.pdf

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 32/78 PÁGINA 03/03

bradesco net empresa

Comprovante de Transação Bancária

Transferências entre Contas Bradesco
Data da operação: 14/01/2021 - 11h41
N° de controle: 05649643615006786 9 | Documento: 0246861

Conta de débito: **Agência: 2413 | Conta: 0008545-6 | Tipo: Conta-Corrente**
Empresa: **HENERGY GESTAO FINANCEIRA E NEGOCIOS LTD | CNPJ: 025.054.998/0001-38**

Conta de crédito: **Agência: 246 | Conta: 39944-2 | Tipo: Conta-Corrente**
Nome do favorecido: **VILMAR GOMES MENDONCA**
Valor **R$ 7.138,56**
Data de débito: **14/01/2021**

Transação está sujeita a análise. O crédito será efetuado em instantes.

Autenticação

```
sMHa4*y6 kghcyuo2 GKlhizyO kyniKp7a lVUFWH3K s@3U9YDa G*3QxOXQ ryY3dwT8
k5UaKUhD RO4BphbW 479CWBbd 48CLRXk@ oMauTH*Q U*y8y#m# H5r8bzLq GGFSaSpy
8JkZpBzR 8hteuopi KCD8lwli dJTOpJbk uJ*mIENr m46fiP?i 02413000 00000085
```

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco.
Ouvidoria 0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.			

Itaú 30 horas

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
TED C – outra titularidade

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta debitada:
Nome: **HENERGY G F E NEGOCIOS LTDA**
Agência: **4286** Conta corrente: **36939 - 4**

Dados da TED:
Nome do favorecido: **ITAMAR COSTA DA SILVA**
CPF/CNPJ: **00030272963100**
Número do banco, nome e ISPB: **104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - ISPB 00360305**
Agência: **2555PAB JUSTICA TRABALHO GOIANIA**
Conta corrente: **00000033060**
Valor da TED: **R$ 2.483,61**
Finalidade: **CREDITO EM CONTA**
Informações fornecidas pelo pagador: **BENIVALDO EUZEBIO DO NASCIMENTO**
Controle: **385943158000113**

TED solicitada em 06/10/2021 às 16:22:10 via Sispag.

Autenticação:
D9369DE000C8A8C6891B12E4016053D4BEF5123B

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:41

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:38
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109487605432563873885131120, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte1.pdf

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 33/78 PÁGINA 01/03			
NOME DO(A) CREDOR(A)	**CLASSE**	**CPF/CNPJ**	**VALOR ORIGINAL**
COSMO DO NASCIMENTO SOUSA	**TRABALHISTA**	**027.322.553-78**	**6.817,03**

Até 1.000	Até 3.000 (-10%)	Até 5.000 (-25%)	Até 10.000 (-50%)	> 10.000 (-90%)	VALOR C/DESÁGIO
1.000,00	1.800,00	1.500,00	908,52	0,00	5.208,52

Situação Habilitação: Habilitação Retardatária
Situação Conta Bancária: Por Representação de Advogado(a)
Favorecido: Alan Batista Guimarães
Situação: Quitado

Considerações

CRÉDITO ADQUIRIDO POR TERCEIROS.

Comprovante aditado ao evento nº 2.111

DATA PAGAMENTO	VALOR QUITADO
14/01/2021	4.900,06
24/02/2023	308,46
TOTAL QUITADO -->	**5.208,52**

Itaú ItaúEmpresas 30 horas

Consulta pagamentos

Dados da conta

Agência/conta: 4286 / 30939-4
CNPJ: 25.054.996/0001-38
Nome da empresa: HENERGY G F E NEGOCIOS LTDA

Resultado da busca

Conta: Todas as contas
Período: Hoje
Tipo: Todos
Status: Efetuados

Ag. / Conta	Empresa pagadora	Efetuados	
		Quantidade	Valor total (R$)
4286 / 30939-4	HENERGY G F E NEGOCIOS LTDA	23	90.780,91
Conta corrente		23	90.780,91
	Total:	23	90.780,91

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:41

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:38
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109487605432563873885131120, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte1.pdf

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 33/78 PÁGINA 02/03

14.01.21 PAGAMENTOS EFETUADOS - POR PERIODO 14:09:40

TODAS AS INFORMACOES DESTE RELATORIO SAO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA PAGADORA

AGENCIA/CONTA: 4286 36939-4 PERIODO DE: 14/01/21 A 14/01/21

DT PAGTO	NOME DO FUNCIONARIO	VALOR PAGO	REF.DO FUNCIONARIO	CGC EMP.PAGADORA
14/01/21	ADELINO BORGES CELESTINO	3.706,51		25054998/0001-38
14/01/21	ADONIAS LEAO DE SANTANA	2.131,02		25054998/0001-38
14/01/21	ANTONIO DE SOUSA COELHO	4.900,06		25054998/0001-38
14/01/21	ANTONIO FERNANDO DA SILVA	7.430,87		25054998/0001-38
14/01/21	COSMO DO NASCIMENTO SOUSA	4.900,06		25054998/0001-38
14/01/21	ELDER NICKERSON M SILVA NERES	6.357,82		25054998/0001-38
14/01/21	GLAUBER MARQUES DA SILVA	6.563,56		25054998/0001-38
14/01/21	IVAN DE JESUS SANTOS	4.792,91		25054998/0001-38
14/01/21	JOARINDO DE OLIVEIRA SANTANA	29,12		25054998/0001-38
14/01/21	JOSE CARLOS DOS SANTOS	3.791,14		25054998/0001-38
14/01/21	JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS	1.671,37		25054998/0001-38
14/01/21	JUVENAL PEREIRA DE SOUZA	1.000,00		25054998/0001-38
14/01/21	NATAL CARDOSO DE SOUZA	1.123,14		25054998/0001-38
14/01/21	RAIMUNDO JOSE DA SILVA	2.196,26		25054998/0001-38
14/01/21	RANIEL SANTANA DE OLIVEIRA	420,42		25054998/0001-38
14/01/21	ROBERTO DA SILVA SERRA BEZERRA	3.345,42		25054998/0001-38
14/01/21	ROBERTO DE SOUZA	6.608,10		25054998/0001-38
14/01/21	ROSIVAL DE LIMA SILVA	6.110,92		25054998/0001-38
14/01/21	SEBASTIAO ROSALVO F RODRIGUES	5.622,97		25054998/0001-38
14/01/21	SILVANDIRA PEREIRA OLIVEIRA	3.623,32		25054998/0001-38
14/01/21	SINVALDO DOMINGOS DA SILVA	4.032,42		25054998/0001-38
14/01/21	VALDIR DE DEUS DINIZ	3.550,00		25054998/0001-38
14/01/21	WEDER PEREIRA DE FARIA	6.873,50		25054998/0001-38
TOTAL DO DIA: 14.01.2021		90.780,91	00023 PAGAMENTO(S)	
TOTAL DO PERIODO SOLICITADO:		90.780,91	00023 PAGAMENTO(S)	

Dúvidas, sugestões e reclamações, se necessário, utilize o SAC Itaú 0800 728 0728, todos os dias, 24h, ou o Fale Conosco (www.itau.com.br). Se desejar a reavaliação da solução apresentada após utilizar esses canais, recorra à Ouvidoria Corporativa Itaú 0800 570 0011, dias úteis, das 9 às 18h, Caixa Postal nº 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala 0800 722 1722, disponível 24hs todos os dias.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:41

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:38
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109487605432563873885131120, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte1.pdf

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 33/78 PÁGINA 03/03

bradesco net empresa

Comprovante de Transação Bancária

Transferências entre Contas Bradesco
Data da operação: 24/02/2023 - 17h07
N° de controle: 989548400857443485 | Documento: 0140896

Conta de débito: **Agência: 2413 | Conta: 0008545-6 | Tipo: Conta-Corrente**
Empresa: **HENERGY GESTAO FINANCEIRA E NEGOCIOS LTD | CNPJ: 025.054.998/0001-38**

Conta de crédito: **Agência: 140 | Conta: 233069-5 | Tipo: Conta-Corrente**
Nome do favorecido: **ALAN BATISTA GUIMARAES**
Valor **R$ 49.995,39**
Data de débito: **24/02/2023**

Transação está sujeita a análise. O crédito será efetuado em instantes.

Autenticação

```
fQNEgaa6 B4rt@*rI 7RP78u5Z rh8*gSrX IiSEcz9W c4ohe8MU Di5fVxrJ cNDd94mn
956gs9Ls 9QzUa3z4 xMdA5QvY ?qhLBW2s UEP74AAv RX?4TQYv 6fKEAMz4 mfvgpwj7
oRr*hm@z r28wDROn jYGLviKT 9HoQkZos 6xoV#5*R ZqofuvtS 02413000 00000085
```

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente Alô Bradesco 0800 704 8383 | Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 | Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana. | Demais telefones consulte o site Fale Conosco

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

49.995,39

Nome	CNPJ/CPF	VALOR PAGO	Banco	Agência	Conta	CNPJ/CPF	Favorecido
MASMUTH PINHEIRO YAMAL	680.778.742-15	R$ 1.999,99	Bradesco (237)	AG.: 0140	CC.: 0233069-5	CPF: 004.919.671-52	Alan Batista Guimarães
FRANCISCO JONES SILVA RODRIGUES	051.325.953-83	R$ 42,23	Bradesco (237)	AG.: 0140	CC.: 0233069-5	CPF: 004.919.671-52	Alan Batista Guimarães
ROMARIO DE OLIVEIRA DA SILVA	014.094.441-98	R$ 163,81	Bradesco (237)	AG.: 0140	CC.: 0233069-5	CPF: 004.919.671-52	Alan Batista Guimarães
ANTONIO VICENTE DA SILVA	281.384.141-20	R$ 5.715,81	Bradesco (237)	AG.: 0140	CC.: 0233069-5	CPF: 004.919.671-52	Alan Batista Guimarães
JOSE OCILON PEREIRA CHAVES	040.048.593-10	R$ 1.442,17	Bradesco (237)	AG.: 0140	CC.: 0233069-5	CPF: 004.919.671-52	Alan Batista Guimarães
GILBERTA MOREIRA PEREIRA	521.827.703-72	R$ 13.082,76	Bradesco (237)	AG.: 0140	CC.: 0233069-5	CPF: 004.919.671-52	Alan Batista Guimarães
MARIA DA CONCEICAO LIMA E SILVA	025.255.413-24	R$ 2.010,43	Bradesco (237)	AG.: 0140	CC.: 0233069-5	CPF: 004.919.671-52	Alan Batista Guimarães
JOEDES PESSOA DA SILVA	052.814.603-31	R$ 4.816,90	Bradesco (237)	AG.: 0140	CC.: 0233069-5	CPF: 004.919.671-52	Alan Batista Guimarães
FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS CHAVES	057.352.141-79	R$ 272,38	Bradesco (237)	AG.: 0140	CC.: 0233069-5	CPF: 004.919.671-52	Alan Batista Guimarães
JOSE REINALDO MOREIRA DA SILVA	897.053.513-68	R$ 990,04	Bradesco (237)	AG.: 0140	CC.: 0233069-5	CPF: 004.919.671-52	Alan Batista Guimarães
RANIEL SANTANA DE OLIVEIRA	033.327.393-10	R$ 19,38	Bradesco (237)	AG.: 0140	CC.: 0233069-5	CPF: 004.919.671-52	Alan Batista Guimarães
COSMO DO NASCIMENTO SOUSA	027.322.553-78	R$ 308,46	Bradesco (237)	AG.: 0140	CC.: 0233069-5	CPF: 004.919.671-52	Alan Batista Guimarães
ANTONIO DA SILVA PEREIRA	001.355.913-33	R$ 1.729,73	Bradesco (237)	AG.: 0140	CC.: 0233069-5	CPF: 004.919.671-52	Alan Batista Guimarães
MANUEL RAIMUNDO CALISTA	479.881.501-20	R$ 1.081,75	Bradesco (237)	AG.: 0140	CC.: 0233069-5	CPF: 004.919.671-52	Alan Batista Guimarães
JOSE ANTONIO SENA SILVA	973.491.511-87	R$ 7.064,95	Bradesco (237)	AG.: 0140	CC.: 0233069-5	CPF: 004.919.671-52	Alan Batista Guimarães
ANTONIO PAULO DE SOUZA	819.878.203-63	R$ 300,60	Bradesco (237)	AG.: 0140	CC.: 0233069-5	CPF: 004.919.671-52	Alan Batista Guimarães
GUSTAVO ARAUJO PEREIRA	605.880.173-70	R$ 7.671,74	Bradesco (237)	AG.: 0140	CC.: 0233069-5	CPF: 004.919.671-52	Alan Batista Guimarães
CARLA DANIELA DA SILVA	035.833.283-45	R$ 1.125,74	Bradesco (237)	AG.: 0140	CC.: 0233069-5	CPF: 004.919.671-52	Alan Batista Guimarães
MARIA LUCIANA ALVES DE CARVALHO	033.652.443-95	R$ 156,52	Bradesco (237)	AG.: 0140	CC.: 0233069-5	CPF: 004.919.671-52	Alan Batista Guimarães

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:41

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:38
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109487605432563873885131120, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte1.pdf

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 34/78 PÁGINA 01/02			
NOME DO(A) CREDOR(A)	**CLASSE**	**CPF/CNPJ**	**VALOR ORIGINAL**
DANIEL DA SILVA GALDINO	**TRABALHISTA**	**062.908.954-00**	**5.720,38**

Até 1.000	Até 3.000 (-10%)	Até 5.000 (-25%)	Até 10.000 (-50%)	> 10.000 (-90%)	VALOR C/DESÁGIO
1.000,00	1.800,00	1.500,00	360,19	0,00	4.660,19

Situação Habilitação: Habilitação Retardatária
Situação Conta Bancária: Por Representação de Advogado(a)
Favorecido: Leandro Vicente Ferreira
Situação: Quitado

DATA PAGAMENTO	VALOR QUITADO
14/01/2021	4.534,33
29/04/2021	125,86
TOTAL QUITADO -->	**4.660,19**

Considerações

CRÉDITO ADQUIRIDO POR TERCEIROS.

Comprovante aditado ao evento nº 2.069.

Itaú 30 horas

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
TED C – outra titularidade

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta debitada:

Nome: **HENERGY G F E NEGOCIOS LTDA**
Agência: **4286** Conta corrente: **36939 - 4**

Dados da TED:

Nome do favorecido: **LEANDRO VICENTE FERREIRA**
CPF/CNPJ: **00080020291191**
Número do banco, nome e ISPB: **104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL SA - ISPB 00360305**
Agência: **4614LAGO DAS ROSAS**
Conta corrente: **00000023664**
Valor da TED: **R$ 4.534,33**
Finalidade: **CREDITO EM CONTA**
Informações fornecidas pelo pagador:
Controle: **395051102000284**

TED solicitada em 14/01/2021 às 11:47:15 via Sispag.

Autenticação:
F666642CD36345F7438482331854BE34FFCCDBEA

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:41

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:38
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109487605432563873885131120, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte1.pdf

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 34/78 PÁGINA 02/02

Itaú 30 horas

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
TED C – outra titularidade

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta debitada:

Nome: **HENERGY G F E NEGOCIOS LTDA**

Agência: **4286** Conta corrente: **36939 - 4**

Dados da TED:

Nome do favorecido: **LEANDRO VICENTE FERREIRA**

CPF/CNPJ: **00080020291191**

Número do banco, nome e ISPB: **104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL SA - ISPB 00360305**

Agência: **4614LAGO DAS ROSAS**

Conta corrente: **00000023664**

Valor da TED: **R$ 125,86**

Finalidade: **CREDITO EM CONTA**

Informações fornecidas pelo pagador: **DANIEL SILVA GALDINO**

Controle: **161332012000032**

TED solicitada em 29/04/2021 às 15:20:44 via Sispag.

Autenticação:

FAAE761A11394956BC1EBF5A3188DE2EEEF021DE

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:41

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:38
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109487605432563873885131120, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte1.pdf

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 35/78 PÁGINA 01/03			
NOME DO(A) CREDOR(A)	**CLASSE**	**CPF/CNPJ**	**VALOR ORIGINAL**
DEUCI PISCITELLI BARBOSA	**TRABALHISTA**	**323.569.781-00**	**43.049,93**

Até 1.000	Até 3.000 (-10%)	Até 5.000 (-25%)	Até 10.000 (-50%)	> 10.000 (-90%)	VALOR C/DESÁGIO
1.000,00	1.800,00	1.500,00	2.500,00	3.304,99	10.104,99

Situação Habilitação: Habilitação Retardatária
Situação Conta Bancária: Por Representação de Advogado(a)
Favorecido: Vilmar Gomes Mendonça (Por Representação de Advogado(a))
Situação: Quitado

DATA PAGAMENTO	VALOR QUITADO
Adiantamento 04/02/2014	500,00
Adiantamento 11/02/2014	500,00
14/01/2021	5.037,86
24/02/2023	4.067,13
TOTAL QUITADO -->	**10.104,99**

Considerações

CRÉDITO ADQUIRIDO POR TERCEIROS.

Comprovante aditado ao evento nº 2.073.

RECIBO DE ADIANTAMENTO

Eu, DEUCI PISCITELLI BARBOSA, funcionário da Centroalcool S/A, pessoa jurídica de direito privado, empresa registrada sob o CNPJ 02.896.764/0001-09 registrado sob a matrícula 14255 na função de MOTORISTA SENIOR, portador do CPF número 323.569.781-00 e RG número 1694757 SSP-GO, confirmo o recebimento da primeira parcela de **R$ 500,00 (quinhentos reais), referente a adiantamento salarial de meus vencimentos atrasados, conforme determinou a Assembléia entre FTIEG (Federação dos Trabalhadores da Indústria do estado de Goiás, Tocantins e Distrito Federal) e os funcionários da referida empresa, no dia 29/01/2014 às 9h da manhã.**

Estou ciente que o valor supra citado será descontado de meus vencimentos no ato do pagamento dos vencimentos em atraso, previsto para os meses de junho, julho e agosto de 2014.

Inhumas, 04 de fevereiro de 2014.

Deuci Piscitelli Barbosa
DEUCI PISCITELLI BARBOSA
RG: 1694757 SSP GO

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:41

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:38
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109487605432563873885131120, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:45

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 35/78 PÁGINA 02/03

RECIBO DE ADIANTAMENTO

Eu, DEUCI PISCITELLI BARBOSA, funcionário(a) da Santa Helena Bioenergia S/A, pessoa jurídica de direito privado, empresa registrada sob o CNPJ 02.896.264/0001-09, registrado(a) sob a matrícula 14255, na função de MOTORISTA SENIOR, portador(a) do CPF número 323.569.781-00 e RG número 1694757 SSP-GO, confirmo o recebimento da segunda parcela de **R$ 500,00 (quinhentos reais)**, **referente a adiantamento salarial de meus vencimentos atrasados, conforme determinou a Assembléia entre FTIEG (Federação dos Trabalhadores da Indústria do estado de Goiás, Tocantins e Distrito Federal) e os funcionários da referida empresa, no dia 29/01/2014 às 9h da manhã.**

Estou ciente que o valor supra citado será descontado de meus vencimentos no ato do pagamento dos vencimentos em atraso, previsto para os meses de junho, julho e agosto de 2014.

Inhumas, 11 de fevereiro de 2014.

DEUCI PISCITELLI BARBOSA
RG: 1694757 SSP-GO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:43
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109287605432563873885131197, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:45

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 35/78 PÁGINA 03/03

bradesco net empresa

Comprovante de Transação Bancária

Transferências entre Contas Bradesco
Data da operação: 14/01/2021 - 11h41
N° de controle: 05649643615006786 9 | Documento: 0246865

Conta de débito: **Agência: 2413 | Conta: 0008545-6 | Tipo: Conta-Corrente**
Empresa: **HENERGY GESTAO FINANCEIRA E NEGOCIOS LTD | CNPJ: 025.054.998/0001-38**

Conta de crédito: **Agência: 246 | Conta: 39944-2 | Tipo: Conta-Corrente**
Nome do favorecido: **VILMAR GOMES MENDONCA**
Valor **R$ 5.037,86**
Data de débito: **14/01/2021**

Transação está sujeita a análise. O crédito será efetuado em instantes.

Autenticação

3SBbYfL@ vQbK#kjX OKXxLY8Y sQeUYpa1 X9gfItV1 xVVK9OMm ORg?gHeL 57?6W6Th
Blz4#bxo 9nv7xf*5 @y*KWQHU YZheWUcN RJm1D1AS qev@@Usc 1c1sVt4Z B@w1OCvh
x?T6PU73 B8t1mjo# g5HkwNTZ 5Db7IHfi M89P#W8J kVkfigAU 02413000 00000085

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco.
Ouvidoria 0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.			

bradesco net empresa

Comprovante de Transação Bancária

Transferências entre Contas Bradesco
Data da operação: 24/02/2023 - 17h07
N° de controle: 98954840085744348 5 | Documento: 0246894

Conta de débito: **Agência: 2413 | Conta: 0008545-6 | Tipo: Conta-Corrente**
Empresa: **HENERGY GESTAO FINANCEIRA E NEGOCIOS LTD | CNPJ: 025.054.998/0001-38**

Conta de crédito: **Agência: 246 | Conta: 39944-2 | Tipo: Conta-Corrente**
Nome do favorecido: **VILMAR GOMES MENDONCA**
Valor **R$ 8.000,25**
Data de débito: **24/02/2023**

Transação está sujeita a análise. O crédito será efetuado em instantes.

Autenticação

dgTQjAkS bg3rju6C B24mx8P7 iBR#?X5T jPCfl#2u K9GORwPL LV1x1d2S NXBxYdEV
2DI9h@@O jExhb4ep sxy8zNMz eD#6GR7H ?k7#kHGN Lxj6M4em 7@qXvqOz MuCnNOgu
cGnzP5i3 Auh@sqxw 8a*FMN7R 3kRdmF48 H29q3Ahe hF6fgAGB 02413000 00000085

8.000,25

Nome	CNPJ/CPF	VALOR PAGO
EDIVAN CANDIDO FERREIRA	521.536.651-91	R$ 3.933,12
DEUCI PISCITELLI BARBOSA	323.569.781-00	R$ 4.067,13

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:43
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109287605432563873885131197, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte2.pdf

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 36/78 PÁGINA 01/05			
NOME DO(A) CREDOR(A)	**CLASSE**	**CPF/CNPJ**	**VALOR ORIGINAL**
DIONATAN CARDOSO PAULA DE JESUS	**TRABALHISTA**	**747.917.371-72**	**36.042,35**

Até 1.000	Até 3.000 (-10%)	Até 5.000 (-25%)	Até 10.000 (-50%)	> 10.000 (-90%)	VALOR C/DESÁGIO
1.000,00	1.800,00	1.500,00	2.500,00	2.604,24	9.404,24

Situação Habilitação: Habilitação Retardatária
Situação Conta Bancária: Por Representação de Advogado(a)
Favorecido: Leandro Vicente Ferreira
Situação: Quitado

DATA PAGAMENTO	VALOR QUITADO
Adiantamento Supermercado Abril 2014	300,00
Adiantamento Supermercado Mai 2014	299,87
Adiantamento 04/02/2014	500,00
Adiantamento 11/02/2014	500,00
Quitado 26/06/2014 - Banco Itaú 04016-9	1.786,26
Quitado 28/07/2014 - Banco Itaú 04016-9	1.786,26
Quitado 26/08/2014 - Banco Itaú 04016-9	1.786,26
29/04/2021	2.936,40
TOTAL QUITADO -->	**9.895,05**

Considerações

CRÉDITO ADQUIRIDO POR TERCEIROS.

HOUVE PAGAMENTO A MAIOR NO IMPORTE DE R$ 490,81 (QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).

DOCUMENTO ADITADO NOS EVENTOS NºS. 2.068 E 2.069

Extrato de Clientes

Lojas:Todas
Clientes : 334 - CENTROALCOOL S/A
Tipo de Documento : 1 - BOLETO
Intervalo de Emissão : 20/02/2014 à 20/05/2014

Codigo Cliente	NOME	CNPJ/CPF	março-14	abril-14	maio-14	TOTAL GERAL
2182	CIREDES RAMOS DE ANDRADE	920.247.181-91	243,90	262,84	274,21	**780,95**
9847	CIRILO RAFAEL DO NASCIMENTO	811.258.361-72	195,43	194,16	182,81	**572,40**
8716	CLAUDIA RIBEIRO PIMENTEL	929.712.881-53	0,00	205,52	0,00	**205,52**
2206	CLAUDIO DE SENA SANTOS	521.546.961-04	299,89	299,46	290,81	**890,16**
2321	CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS	855.759.921-87	299,84	299,00	298,63	**897,47**
10688	CLAUDIVAN CAETANO DA SILVA	837.753.151-87	199,91	199,67	200,00	**599,58**
9809	CLAUDIVAN PEREIRA DA SILVA	817.347.191-68	299,87	299,88	299,69	**899,44**
2282	CLAUDIVINO PEDRO DA SILVA	794.980.861-68	299,90	299,97	299,75	**899,62**
3244	CLEBER MARTINS DOS SANTOS	931.188.561-49	299,98	294,72	295,29	**889,99**
2292	CLEIDIMAR PEREIRA DOS SANTOS	599.948.781-15	398,99	399,86	399,85	**1198,70**
10890	CLEIDMAR ANTONIO DA SERRA	008.364.411-33	299,96	299,79	300,00	**899,75**
2411	CLEOMAR ALVES DE BRITO	000.810.101-92	262,23	298,14	300,00	**860,37**
3284	CLEOMAR GOMES DA SILVA	829.666.561-15	299,91	300,00	296,45	**896,36**
3241	CLEOMAR LUCAS	492.627.501-53	299,59	299,64	290,55	**889,78**
2283	CLEONY CEZAR RODRIGUES BRUNO	624.030.011-04	257,50	279,30	294,13	**830,93**
2293	CLEUMAR BALESTRA	470.359.511-72	295,21	397,80	399,44	**1092,45**
3170	CLEUSMAR ALVES DE PAULA	546.052.961-15	299,93	299,90	0,00	**599,83**
9891	CRISTINO RODRIGUES BARBOSA	031.702.036-65	299,97	299,81	276,41	**876,19**
9080	CRYSTYANO DYOGINYS FERNANDES DE OLIVEIR	033.247.321-07	298,93	299,62	0,00	**598,55**
4250	CYNTHIA MENDANHA TIARINI	039.705.031-32	0,00	199,51	299,95	**499,46**
2389	DANIEL BERNARDES FILHO	491.197.531-87	267,58	268,17	335,41	**871,16**
9359	DANIEL DE ORNELAS ALMEIDA	053.341.031-20	199,65	199,71	198,22	**597,58**
7520	DARCIZO CANDIDO DA SILVEIRA	596.503.701-53	0,00	0,00	299,92	**299,92**
6513	DEIVID DE OLIVEIRA LUCAS	040.224.851-16	276,24	299,78	273,99	**850,01**
2917	DERMEVAL GLEIBE FERNANDES	603.633.551-20	299,97	299,72	298,16	**897,85**
2922	DEZIR TEODORO DA SILVA	854.884.531-72	299,69	299,27	300,00	**898,96**
3108	DIEGO VAZ DA SILVA	024.504.281-43	298,02	0,00	297,03	**595,05**
10449	DILSOMAR DE CARVALHO SANTOS	024.379.893-82	0,00	199,92	199,80	**399,72**
4231	DIONATAN CARDOSO PAULA DE JESUS	747.917.371-72	0,00	300,00	299,87	**599,87**

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:45

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:43
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109287605432563873885131197, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:45

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 36/78 PÁGINA 02/05

RECIBO DE ADIANTAMENTO

Eu, DIONATAN CARDOSO PAULA DE JESUS, funcionário da Centroalcool S/A, pessoa jurídica de direito privado, empresa registrada sob o CNPJ 02.896.264/0001-09, registrado sob a matrícula 27056 na função de LUBRIFICADOR SENIOR, portador do CPF número 747.917.371-72 e RG número 5577201 SSP-GO, confirmo o recebimento da primeira parcela de **R$ 500,00 (quinhentos reais), referente a adiantamento salarial de meus vencimentos atrasados, conforme determinou a Assembléia entre FTIEG (Federação dos Trabalhadores da Indústria do estado de Goiás, Tocantins e Distrito Federal) e os funcionários da referida empresa, no dia 29/01/2014 às 9h da manhã.**

Estou ciente que o valor supra citado será descontado de meus vencimentos no ato do pagamento dos vencimentos em atraso, previsto para os meses de junho, julho e agosto de 2014.

Inhumas, 04 de fevereiro de 2014.

Dionatan Cardoso P. de Jesus
DIONATAN CARDOSO PAULA DE JESUS
RG: 5577201 SSP-GO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:43
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109287605432563873885131197, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:45

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 36/78 PÁGINA 03/05

RECIBO DE ADIANTAMENTO

Eu, DIONATAN CARDOSO PAULA DE JESUS, funcionário(a) da Centroalcool S/A, pessoa jurídica de direito privado, empresa registrada sob o CNPJ 02.896.264/0001-09, registrado(a) sob a matrícula 27056, na função de LUBRIFICADOR SENIOR, portador(a) do CPF número 747.917.371-72 e RG número 5577201 SSP-GO, confirmo o recebimento da segunda parcela de **R$ 500,00 (quinhentos reais), referente a adiantamento salarial de meus vencimentos atrasados, conforme determinou a Assembléia entre FTIEG (Federação dos Trabalhadores da Indústria do estado de Goiás, Tocantins e Distrito Federal) e os funcionários da referida empresa, no dia 29/01/2014 às 9h da manhã.**

Estou ciente que o valor supra citado será descontado de meus vencimentos no ato do pagamento dos vencimentos em atraso, previsto para os meses de junho, julho e agosto de 2014.

Inhumas, 11 de fevereiro de 2014.

DIONATAN CARDOSO PAULA DE JESUS
RG: 5577201 SSP-GO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:43
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109287605432563873885131197, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte2.pdf

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 36/78 PÁGINA 04/05

Itaú 30 horas

Banco Itaú - Comprovante de Transferência de conta corrente para conta corrente

Identificação no extrato: SISPAG SALARIOS

Dados da conta debitada:

Nome da empresa: **CENTROALCOOL S A**

Agência: **4286** Conta corrente: **04016 - 9**

Dados da conta creditada:

Nome: **DIONATAN CARDOSO PAULA JESUS**

Agência: **5108** Conta corrente: **06046 - 7**

Valor: **R$ 1.786,26**

Informações fornecidas pelo pagador:

Transferência efetuada em 26/06/2014 às 00:00:00 via Sispag, CTRL 222896185001289.

Autenticação:

8351541E34EA440F7C3F4FE4AF00DBF1C34F3A0F

28/07/2014 04016-9

Itaú **Itaú**Empresas 30 horas

Resultado da Autorização de pagamentos

Operador: **ALCEU PEREIRA LIMA NETO**

Agência / Conta	Nome da Empresa	Valor (R$)	Quantidade Autorizado	Quantidade Parcialmente Autorizado	Quantidade Não Autorizado	Total
4286/04016-9	CENTROALCOOL S A	303.662,22	212	0	0	

ATENÇÃO !
- Para a efetivação dos pagamentos autorizados para o dia, deve haver saldo em conta suficiente para os valores nos horários de processamento.
- Horários de Brasília: 10h00, 12h00, 15h00, 17h00 (horário exclusivo para TED), 17h40, 20h30.

AVISO !
- Para verificar a situação dos pagamentos após o processamento, acesse no menu a opção Consultar Pagamentos.

Operação efetuada via Bankline em 28/07/2014 16:37:23h.

Dúvidas, sugestões e reclamações, se necessário, utilize o SAC Itaú 0800 728 0728, todos os dias, 24h, ou o Fale Conosco (www.itau.com.br). Se desejar a reavaliação da solução apresentada após utilizar esses canais, recorra à Ouvidoria Corporativa Itaú 0800 570 0011, dias úteis, das 9 às 18h, Caixa Postal nº 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala 0800 722 1722, disponível 24hs todos os dias.

Banco Itaú S/A https://banklineplus.itau.com.br/VI/EMP/IMG/VersaoImpressao.htm

29.07.2014 09:25:01

Dados da conta

Agência/conta: 4286 / 04016-9 Nome da empresa: CENTROALCOOL S/A

CNPJ: 02.896.254/0001-09

Dados do pagamento efetuado

Período: De 28/07/2014 à 28/07/2014

Tipo de pagamento: 30 - SALARIOS Finalidade: 03

Forma Pagamento: 01 - CONTA CORRENTE Lote Empresa: Lote Banco: 423305438

Nome do Favorecido	Referência Empresa	Banco do favorecido	Agência/ Conta	Número do Lançamento	Data do Pagto	Valor Pago	Ident. Extrato Favorecido	CPF dos Autorizantes	CPF/CNPJ

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:45

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:43
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109287605432563873885131197, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:45

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 36/78 PÁGINA 05/05

Banco Itaú S/A https://banklineplus.itau.com.br/V1/EMP/IMG/VersaoImpressao.htm

JONIEL SILVA PASSOS	341	4286/28566-5	000541	28.07.14	1.677,78	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	015.305.861-78
ALAN RIBEIRO RAIMUNDO	341	4286/28570-7	001739	28.07.14	1.405,28	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	034.628.161-01
LUCAS SILVA MOREIRA	341	4286/28582-2	000749	28.07.14	1.645,51	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	025.146.471-77
SEBASTIAO VICENTE NETO	341	4286/28595-4	000459	28.07.14	1.777,09	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	371.242.501-53
NATAL DOS REIS OLIVEIRA	341	4286/28610-1	000434	28.07.14	1.585,30	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	004.218.321-93
MARIO CARDOSO JUNIOR	341	4286/28611-9	000384	28.07.14	1.846,73	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	492.583.971-34
ALEX JUNIOR XAVIER BALESTRA	341	4286/28658-0	001036	28.07.14	1.668,04	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	030.650.181-36
OSMINO VIEIRA DE LIMA	341	4286/28661-4	001077	28.07.14	1.537,00	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	491.372.711-72
FAUSTO HENRIQUE BARBOSA SILVA	341	4286/28674-7	001531	28.07.14	1.227,99	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	878.993.611-68
GERALDO MAGELA ANTERO	341	4286/28676-2	000137	28.07.14	1.663,24	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	261.353.371-49
JACIR DE OLIVEIRA DA SILVA	341	4286/28685-3	000335	28.07.14	1.103,92	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	644.518.011-68
ALBERES DE SOUZA SANTOS	341	4286/28692-9	001960	28.07.14	1.206,50	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	079.222.774-31
DIVINO DONIZETE DA SILVA	341	4286/28712-5	001275	28.07.14	1.052,76	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	697.926.401-00
BENEDITO CLEMENTINO PIRES	341	4286/28716-6	000319	28.07.14	1.725,88	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	426.811.031-34
CLENIA ROSA DA SILVA	341	4286/28723-2	001721	28.07.14	1.273,12	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	427.047.821-72
JOSE TADEU AZARIAS	341	4286/28743-0	001556	28.07.14	1.783,73	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	027.658.441-43
LUCAS GARCIA DE OLIVEIRA	341	4286/28747-1	002109	28.07.14	1.494,02	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	746.858.721-34
ROBERTO CARLOS F CARDOSO	341	4286/28749-7	001976	28.07.14	1.555,60	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	548.247.611-15
JOSE FRANCISCO DE SOUSA	341	4286/28753-9	001283	28.07.14	1.339,91	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	451.257.831-53
LUIS DA SILVA	341	4286/28754-7	001507	28.07.14	1.698,40	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	986.236.405-49
ANTONIO VICENTE DA SILVA	341	4286/28770-3	001291	28.07.14	1.360,49	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	281.384.141-20
JOAO BATISTA DA CUNHA	341	4286/28778-6	001747	28.07.14	1.267,64	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	644.952.301-82
ANTONIO LEANDRO DOS SANTOS	341	4286/28804-0	000053	28.07.14	1.338,87	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	499.463.741-53
WELITON GERALDO DE SOUZA	341	4286/28808-1	001945	28.07.14	1.694,82	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	065.792.334-60
RONAIR BATISTA DE CARVALHO	341	4286/28822-2	001523	28.07.14	1.600,46	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	969.698.221-68
RAIMUNDO VICENTE DA SILVA	341	4286/28823-0	001937	28.07.14	1.151,53	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	413.431.581-68
ARIANDERSON FERNANDES SANTOS	341	4286/28893-3	001085	28.07.14	1.532,54	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	029.643.831-62
PAULO ROBERTO AZARIAS	341	4286/28895-8	002091	28.07.14	1.420,02	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	005.791.101-09
JUNIO CESAR DE OLIVEIRA	341	4286/28915-4	001119	28.07.14	1.679,83	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	039.680.931-60
CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS	341	4286/28919-6	000467	28.07.14	1.699,82	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	855.759.921-87
DEZIR TEODORO DA SILVA	341	4313/49029-6	000756	28.07.14	1.772,49	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	854.884.531-72
MATUZALEM MACHADO CORREA	341	4313/49604-6	000657	28.07.14	1.718,46	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	282.673.381-87
HUGO SILVA LEAO	341	4315/04292-1	002026	28.07.14	1.536,01	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	476.614.021-49
JOAQUIM MAXIMINO DIAS	341	4348/13986-8	000392	28.07.14	1.835,39	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	290.500.811-34
MENSO LOPES DA SILVA	341	4348/14109-6	000582	28.07.14	1.218,65	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	347.763.461-68
JOSEMAR GOMES BARBOSA	341	4348/14112-0	000228	28.07.14	1.775,79	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	000.440.951-55
ELCIO DIVINO DOS SANTOS	341	4348/14425-6	001952	28.07.14	1.837,64	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	516.896.341-20
NELSON TAVARES DOS SANTOS	341	4348/14454-6	001788	28.07.14	1.346,10	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	832.201.511-91
JOSE LUCAS AUGUSTINHO DA SILVA	341	4348/14455-3	001994	28.07.14	900,24	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	043.144.291-60
RONAN JURANDIR SABINO	341	4348/14778-8	001648	28.07.14	1.825,73	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	643.358.601-53
SERGIO DOS REIS SOARES	341	4348/14781-2	002083	28.07.14	903,28	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	746.854.811-00
JOSE FERREIRA	341	4348/14782-0	000830	28.07.14	1.023,71	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	008.376.301-50
MARCIO TENORIO FILHO	341	4348/14784-6	000574	28.07.14	567,21	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	964.837.841-04
ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA	341	4348/14790-3	000483	28.07.14	1.452,49	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	176.069.932-20
VALDECIO CARDOSO DOS PASSOS	341	4348/14797-8	000848	28.07.14	1.863,39	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	337.091.681-72
CILSON PEREIRA DE COUTO	341	4348/14807-5	000855	28.07.14	1.243,27	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	641.724.811-91
OCIVAN PEREIRA CHAVES	341	4348/14815-8	000491	28.07.14	1.569,71	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	738.783.243-91
GERVAL LUIZ DA SILVA	341	4348/14817-4	000210	28.07.14	1.223,96	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	527.273.781-49
MANOEL CLEMENTINO DA SILVA	341	4348/14819-0	000426	28.07.14	1.311,09	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	567.280.426-04
IVALDO RODRIGUES LIMA	341	4348/14836-4	000822	28.07.14	914,90	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	714.347.392-87
AMARILDO ANTONIO MENDANHA	341	4348/14841-4	000814	28.07.14	1.249,91	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	507.079.651-87
JOSE GARCIA DA SILVA	341	4348/14845-5	000731	28.07.14	1.480,91	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	341.170.321-00
REZENDE CESAR DA FONSECA	341	4348/14850-5	001549	28.07.14	1.996,30	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	232.826.811-00
JOAO JUNIOR LOPES DE OLIVEIRA	341	4348/14851-3	002034	28.07.14	1.466,66	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	754.365.661-20
BENEDITO MOREIRA DE ARAUJO	341	4348/14869-5	000400	28.07.14	1.242,75	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	264.992.741-00
MARCONDES ALVES DE CASTRO	341	4348/14871-1	000764	28.07.14	1.422,68	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	591.219.631-34
PAULO CESAR VALENTIM SILVA	341	4348/14922-2	001515	28.07.14	1.775,82	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	752.549.131-34
SILIOMAR ROSA DE MORAIS	341	4348/14938-8	001499	28.07.14	1.806,33	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	954.828.501-04
CLEIDMAR ANTONIO DA SERRA	341	4348/14941-2	002042	28.07.14	1.271,70	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	008.364.411-33
JOAO GERALDO DO CARMO	341	4348/14951-1	001895	28.07.14	1.276,01	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	427.422.261-68
IZAIAS FERREIRA DA ROCHA	341	4348/14954-5	001655	28.07.14	1.488,52	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	048.348.771-67
VILMAR OLIVEIRA DA SILVA	341	4348/15022-0	001473	28.07.14	1.547,25	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	007.035.211-95
EDNILSON ALVES DOS SANTOS	341	5108/05414-8	001796	28.07.14	1.145,91	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	422.163.891-53
JOSE CARLOS ZAGO	341	5108/05893-3	000806	28.07.14	1.651,41	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	005.119.621-26
VALDIROM ALVES DA SILVA	341	5108/05953-5	000780	28.07.14	1.569,78	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	012.738.631-94
MILTON RIBEIRO DOS SANTOS	341	5108/06040-0	001317	28.07.14	858,94	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	623.720.921-20
LUCIANO BARBOSA DE SOUZA	341	5108/06041-8	000285	28.07.14	1.785,64	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	818.042.961-04
FABIO OLIVEIRA DA SILVA	341	5108/06043-4	001754	28.07.14	1.482,14	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	015.517.691-90
JOSE LUIZ DE SOUZA HONORIO JR	341	5108/06044-2	001671	28.07.14	1.444,56	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	037.586.391-58
DIONATAN CARDOSO PAULA JESUS	341	5108/06046-7	001309	28.07.14	1.786,26	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	747.917.371-72

Forma Pagamento: 01 - CONTA CORRENTE — Lote Empresa: — Lote Banco: 823073708

Nome do Favorecido	Referência Empresa	Banco do favorecido	Agência/ Conta	Número do Lançamento	Data do Pagto	Valor Pago	Ident. Extrato Favorecido	CPF dos Autorizantes	CPF/CNPJ
UCLEIBSON RODRIGUES CHAVEIRO		341	4286/28593-9	000015	28.07.14	5.851,56	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	427.047.231-68

TOTAIS DO LOTE 823073708: QUANTIDADE = 01 VALOR = 5.851,56

Forma Pagamento: 01 - CONTA CORRENTE — Lote Empresa: — Lote Banco: 823073772

Nome do Favorecido	Referência Empresa	Banco do favorecido	Agência/ Conta	Número do Lançamento	Data do Pagto	Valor Pago	Ident. Extrato Favorecido	CPF dos Autorizantes	CPF/CNPJ
LUCAS DIVINO SOARES DIAS		341	4286/28748-9	000016	28.07.14	562,64	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	044.456.741-09

TOTAIS DO LOTE 823073772: QUANTIDADE = 01 VALOR = 562,64
TOTAIS (CONTA CORRENTE): QUANTIDADE = 212 VALOR = 303.662,22
TOTAIS (SALARIOS): QUANTIDADE = 212 VALOR = 303.662,22
TOTAIS DO CNPJ 02896264/0001-09: QUANTIDADE = 212 VALOR = 303.662,22
TOTAIS GERAIS : QUANTIDADE = 212 VALOR = 303.662,22

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:43
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109287605432563873885131197, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte2.pdf

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 37/78 PÁGINA 01/01			
NOME DO(A) CREDOR(A)	**CLASSE**	**CPF/CNPJ**	**VALOR ORIGINAL**
DIVINO ANTONIO BASTOS	**TRABALHISTA**	**640.924.101-15**	**8.687,57**

Até 1.000	Até 3.000 (-10%)	Até 5.000 (-25%)	Até 10.000 (-50%)	> 10.000 (-90%)	VALOR C/DESÁGIO
1.000,00	1.800,00	1.500,00	1.843,79	0,00	6.143,79

Situação Habilitação: Habilitação Retardatária
Situação Conta Bancária: Por Representação de Advogado(a)
Favorecido: Leandro Vicente Ferreira
Situação: Quitado

Considerações

CRÉDITO ADQUIRIDO POR TERCEIROS.

Comprovante aditado ao evento nº 2.069.

DATA PAGAMENTO	VALOR QUITADO
14/01/2021	5.905,16
29/04/2021	238,63
TOTAL QUITADO -->	**6.143,79**

Itaú 30 horas

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
TED C – outra titularidade

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta debitada:
Nome: **HENERGY G F E NEGOCIOS LTDA**
Agência: **4286** Conta corrente: **36939 - 4**

Dados da TED:
Nome do favorecido: **LEANDRO VICENTE FERREIRA**
CPF/CNPJ: **00080020291191**
Número do banco, nome e ISPB: **104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL SA - ISPB 00360305**
Agência: **4614LAGO DAS ROSAS**
Conta corrente: **00000023664**
Valor da TED: **R$ 5.905,16**
Finalidade: **CREDITO EM CONTA**
Informações fornecidas pelo pagador:
Controle: **395051102000292**

TED solicitada em 14/01/2021 às 11:47:15 via Sispag.

Autenticação:
E09C8E20E2A0386FF7513DA873C685C8FD97106F

Itaú 30 horas

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
TED C – outra titularidade

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta debitada:
Nome: **HENERGY G F E NEGOCIOS LTDA**
Agência: **4286** Conta corrente: **36939 - 4**

Dados da TED:
Nome do favorecido: **LEANDRO VICENTE FERREIRA**
CPF/CNPJ: **00080020291191**
Número do banco, nome e ISPB: **104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL SA - ISPB 00360305**
Agência: **4614LAGO DAS ROSAS**
Conta corrente: **00000023664**
Valor da TED: **R$ 238,63**
Finalidade: **CREDITO EM CONTA**
Informações fornecidas pelo pagador: **DIVINO ANTONIO BASTOS**
Controle: **161332012000057**

TED solicitada em 29/04/2021 às 15:20:44 via Sispag.

Autenticação:
886A6829453E657C46DBA9FC7C987BA8C9FED1EC

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:45

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:43
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109287605432563873885131197, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte2.pdf

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 38/78 PÁGINA 01/01			
NOME DO(A) CREDOR(A)	**CLASSE**	**CPF/CNPJ**	**VALOR ORIGINAL**
DIVINO CONCEICAO BARBOSA	**TRABALHISTA**	**031.809.585-88**	**3.378,75**

Até 1.000	Até 3.000 (-10%)	Até 5.000 (-25%)	Até 10.000 (-50%)	> 10.000 (-90%)	VALOR C/DESÁGIO
1.000,00	1.800,00	284,06	0,00	0,00	3.084,06

Situação Habilitação: Habilitação Retardatária
Situação Conta Bancária: Por Representação de Advogado(a)
Favorecido: Alan Batista Guimarães
Situação: Quitado

Considerações

CRÉDITO ADQUIRIDO POR TERCEIROS.

DATA PAGAMENTO	VALOR QUITADO
06/08/2021	3.084,06
TOTAL QUITADO -->	**3.084,06**

bradesco
net empresa

Comprovante de Transação Bancária
Transferências entre Contas Bradesco
Data da operação: 06/08/2021 - 16h46
Nº de controle: 531974027803333933 | Documento: 0140505

Conta de débito: **Agência: 2413 | Conta: 0008545-6 | Tipo: Conta-Corrente**
Empresa: **HENERGY GESTAO FINANCEIRA E NEGOCIOS LTD | CNPJ: 025.054.998/0001-38**

Conta de crédito: **Agência: 140 | Conta: 233069-5 | Tipo: Conta-Corrente**
Nome do favorecido: **ALAN BATISTA GUIMARAES**
Valor **R$ 3.084,06**
Data de débito: **06/08/2021**
Descrição: **TRABALHISTA**

Transação está sujeita a análise. O crédito será efetuado em instantes.

Autenticação

G?fWeQWj UWBAchlO sqUcjR3U EYuo2Yg@ hgoaXxGn PU?EcGY4 IXYz##5T Lpbte7m6
vXLY@XDU zLY2rUnR K5iK9#Hx zq@lciqR CezVDQbv qKW5RPBp gaGsHJVR M8sWCkAo
MC3i7hpO gOK9pdPD cETh5VJI znLxTq6s SqLVe8ih @4cfiADF 02413000 00000085

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente — Alô Bradesco 0800 704 8383 — Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 — Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana. — Demais telefones consulte o site Fale Conosco.
Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:45

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:43
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109287605432563873885131197, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte2.pdf

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 39/78 PÁGINA 01/01			
NOME DO(A) CREDOR(A)	**CLASSE**	**CPF/CNPJ**	**VALOR ORIGINAL**
DIVINO WILSON CORREIA DE LIMA	**TRABALHISTA**	**809.758.601-00**	**9.623,16**

Até 1.000	Até 3.000 (-10%)	Até 5.000 (-25%)	Até 10.000 (-50%)	> 10.000 (-90%)	VALOR C/DESÁGIO
1.000,00	1.800,00	1.500,00	2.311,58	0,00	6.611,58

Situação Habilitação: Habilitação Retardatária
Situação Conta Bancária: Por Representação de Advogado(a)
Favorecido: Leandro Vicente Ferreira
Situação: Quitado

Considerações

CRÉDITO ADQUIRIDO POR TERCEIROS.

Comprovante aditado ao evento nº 2.069.

DATA PAGAMENTO	VALOR QUITADO
14/01/2021	6.347,24
29/04/2021	264,34
TOTAL QUITADO -->	**6.611,58**

Itaú 30 horas

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
TED C – outra titularidade

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta debitada:
Nome: **HENERGY G F E NEGOCIOS LTDA**
Agência: **4286** Conta corrente: **36939 - 4**

Dados da TED:
Nome do favorecido: **LEANDRO VICENTE FERREIRA**
CPF/CNPJ: **00080020291191**
Número do banco, nome e ISPB: **104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL SA - ISPB 00360305**
Agência: **4614LAGO DAS ROSAS**
Conta corrente: **00000023664**
Valor da TED: **R$ 6.347,24**
Finalidade: **CREDITO EM CONTA**
Informações fornecidas pelo pagador:
Controle: **395051102000300**

TED solicitada em 14/01/2021 às 11:47:15 via Sispag.

Autenticação:
37F525D6CD6099C07A41131DF4E2520E437C1570

Itaú 30 horas

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
TED C – outra titularidade

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta debitada:
Nome: **HENERGY G F E NEGOCIOS LTDA**
Agência: **4286** Conta corrente: **36939 - 4**

Dados da TED:
Nome do favorecido: **LEANDRO VICENTE FERREIRA**
CPF/CNPJ: **00080020291191**
Número do banco, nome e ISPB: **104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL SA - ISPB 00360305**
Agência: **4614LAGO DAS ROSAS**
Conta corrente: **00000023664**
Valor da TED: **R$ 264,34**
Finalidade: **CREDITO EM CONTA**
Informações fornecidas pelo pagador: **DIVINO WILSON CORREIA DE LIMA**
Controle: **161332012000065**

TED solicitada em 29/04/2021 às 15:20:44 via Sispag.

Autenticação:
F819EE38DA5F879E862036D0555BD618B0EE4423

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:45

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:43
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109287605432563873885131197, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte2.pdf

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 40/78 PÁGINA 01/02			
NOME DO(A) CREDOR(A)	**CLASSE**	**CPF/CNPJ**	**VALOR ORIGINAL**
EDIVAN CANDIDO FERREIRA	**TRABALHISTA**	**521.536.651-91**	**36.085,70**

Até 1.000	Até 3.000 (-10%)	Até 5.000 (-25%)	Até 10.000 (-50%)	> 10.000 (-90%)	VALOR C/DESÁGIO
1.000,00	1.800,00	1.500,00	2.500,00	2.608,57	9.408,57

Situação Habilitação: Habilitação Retardatária
Situação Conta Bancária: Por Representação de Advogado(a)
Favorecido: Vilmar Gomes Mendonça (Por Representação de Advogado(a))
Situação: Quitado

DATA PAGAMENTO	VALOR QUITADO
14/01/2021	5.475,45
24/02/2023	3.933,12
TOTAL QUITADO -->	**9.408,57**

Considerações

CRÉDITO ADQUIRIDO POR TERCEIROS.

Comprovante aditado ao evento nº 2.073.

bradesco net empresa

Comprovante de Transação Bancária
Transferências entre Contas Bradesco
Data da operação: 14/01/2021 - 11h41
Nº de controle: 05649643615006786 9 | Documento: 0246868

Conta de débito: **Agência: 2413 | Conta: 0008545-6 | Tipo: Conta-Corrente**
Empresa: **HENERGY GESTAO FINANCEIRA E NEGOCIOS LTD | CNPJ: 025.054.998/0001-38**

Conta de crédito: **Agência: 246 | Conta: 39944-2 | Tipo: Conta-Corrente**
Nome do favorecido: **VILMAR GOMES MENDONCA**
Valor **R$ 5.475,45**
Data de débito: **14/01/2021**

Transação está sujeita a análise. O crédito será efetuado em instantes.

Autenticação

```
tdir3BuI HiEyM9zA MakdulnL ?dhHrzEi oQruqEtv GshSC*7J uNFN#MLG xHjFeUAT
H7b2FyaA Kug47dOR 5m3bFozo ANcGVCL7 bq7gTfv2 ApEKWWcU OwAkeuCW Nixu8rdu
8GYJjujm yeIEb2eN vWju52QU 99WoPjPx UGxLx3t7 bb6fkAJ8 02413000 00000085
```

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente | Alô Bradesco 0800 704 8383 | Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 | Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana. | Demais telefones consulte o site Fale Conosco.

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:45

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:43
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109287605432563873885131197, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:45

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 40/78 PÁGINA 02/02

bradesco net empresa

Comprovante de Transação Bancária

Transferências entre Contas Bradesco
Data da operação: 24/02/2023 - 17h07
Nº de controle: 98954840085744348 5 | Documento: 0246894

Conta de débito: **Agência: 2413 | Conta: 0008545-6 | Tipo: Conta-Corrente**
Empresa: **HENERGY GESTAO FINANCEIRA E NEGOCIOS LTD | CNPJ: 025.054.998/0001-38**

Conta de crédito: **Agência: 246 | Conta: 39944-2 | Tipo: Conta-Corrente**
Nome do favorecido: **VILMAR GOMES MENDONCA**
Valor **R$ 8.000,25**
Data de débito: **24/02/2023**

Transação está sujeita a análise. O crédito será efetuado em instantes.

Autenticação

```
dgTQjAkS bg3rju6C B24mx8P7 iBR#?X5T jPCf1#2u K9GORwPL LVixid2S NXBxYdEV
2DI9h@@O jExhb4ep sxy8zNMz eD#6GR7H ?k7#kHGN Lxj6M4em 7@qXvqOz MuCnNOgu
cGnzP5i3 Auh@sqxw 8a*FMN7R 3kRdmF48 H29q3Ahe hF6fgAGB 02413000 00000085
```

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente Alô Bradesco 0800 704 8383 — Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 — Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana. — Demais telefones consulte o site Fale Conosco

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

8.000,25

Nome	CNPJ/CPF	VALOR PAGO
EDIVAN CANDIDO FERREIRA	521.536.651-91	R$ 3.933,12
DEUCI PISCITELLI BARBOSA	323.569.781-00	R$ 4.067,13

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:43
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109287605432563873885131197, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte2.pdf

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 41/78 PÁGINA 01/01			
NOME DO(A) CREDOR(A)	**CLASSE**	**CPF/CNPJ**	**VALOR ORIGINAL**
ELISMAR DA SILVA	**TRABALHISTA**	**834.169.193-00**	**2.085,02**

Até 1.000	Até 3.000 (-10%)	Até 5.000 (-25%)	Até 10.000 (-50%)	> 10.000 (-90%)	VALOR C/DESÁGIO
1.000,00	976,52	0,00	0,00	0,00	1.976,52

Situação Habilitação: Habilitação Retardatária
Situação Conta Bancária: Por Representação de Advogado(a)
Favorecido: Leandro Vicente Ferreira
Situação: Quitado

Considerações

CRÉDITO ADQUIRIDO POR TERCEIROS.

Comprovante aditado ao evento nº 2.069.

DATA PAGAMENTO	VALOR QUITADO
14/01/2021	1.873,42
29/04/2021	103,10
TOTAL QUITADO -->	**1.976,52**

Itaú 30 horas

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
TED C – outra titularidade

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta debitada:
Nome: **HENERGY G F E NEGOCIOS LTDA**
Agência: **4286** Conta corrente: **36939 - 4**

Dados da TED:
Nome do favorecido: **LEANDRO VICENTE FERREIRA**
CPF/CNPJ: **00080020291191**
Número do banco, nome e ISPB: **104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL SA - ISPB 00360305**
Agência: **4614LAGO DAS ROSAS**
Conta corrente: **00000023664**
Valor da TED: **R$ 1.873,42**
Finalidade: **CREDITO EM CONTA**
Informações fornecidas pelo pagador:
Controle: **395051102000326**

TED solicitada em 14/01/2021 às 11:47:15 via Sispag.

Autenticação:
CFD8713A50E5097703B0487057239B26BDFCEA2D

Itaú 30 horas

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
TED C – outra titularidade

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta debitada:
Nome: **HENERGY G F E NEGOCIOS LTDA**
Agência: **4286** Conta corrente: **36939 - 4**

Dados da TED:
Nome do favorecido: **LEANDRO VICENTE FERREIRA**
CPF/CNPJ: **00080020291191**
Número do banco, nome e ISPB: **104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL SA - ISPB 00360305**
Agência: **4614LAGO DAS ROSAS**
Conta corrente: **00000023664**
Valor da TED: **R$ 103,10**
Finalidade: **CREDITO EM CONTA**
Informações fornecidas pelo pagador: **ELISMAR DA SILVA**
Controle: **161332012000073**

TED solicitada em 29/04/2021 às 15:20:44 via Sispag.

Autenticação:
64423C32660081717FD58F995EF9EC4F5B0425EF

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:45

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:43
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109287605432563873885131197, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte2.pdf

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 42/78 PÁGINA 01/01			
NOME DO(A) CREDOR(A)	**CLASSE**	**CPF/CNPJ**	**VALOR ORIGINAL**
ERCILIO TAVARES DA SILVA FILHO	**TRABALHISTA**	**972.151.551-53**	**6.351,29**

Até 1.000	Até 3.000 (-10%)	Até 5.000 (-25%)	Até 10.000 (-50%)	> 10.000 (-90%)	VALOR C/DESÁGIO
1.000,00	1.800,00	1.500,00	675,65	0,00	4.975,65

Situação Habilitação: Habilitação Retardatária
Situação Conta Bancária: Por Representação de Advogado(a)
Favorecido: Leandro Vicente Ferreira
Situação: Quitado

Considerações

CRÉDITO ADQUIRIDO POR TERCEIROS.

DATA PAGAMENTO	VALOR QUITADO
14/01/2021	2.476,00
29/04/2021	2.499,65
TOTAL QUITADO -->	**4.975,65**

Itaú 30 horas

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
TED C – outra titularidade

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta debitada:
Nome: **HENERGY G F E NEGOCIOS LTDA**
Agência: **4286** Conta corrente: **36939 - 4**

Dados da TED:
Nome do favorecido: **LEANDRO VICENTE FERREIRA**
CPF/CNPJ: **00080020291191**
Número do banco, nome e ISPB: **104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL SA - ISPB 00360305**
Agência: **4614LAGO DAS ROSAS**
Conta corrente: **00000023664**
Valor da TED: **R$ 2.476,00**
Finalidade: **CREDITO EM CONTA**
Informações fornecidas pelo pagador:
Controle: **395051102000334**

TED solicitada em 14/01/2021 às 11:47:15 via Sispag.

Autenticação:
901105C771B7D0F0A952C28B68E8589EC07D18ED

Itaú 30 horas

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
TED C – outra titularidade

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta debitada:
Nome: **HENERGY G F E NEGOCIOS LTDA**
Agência: **4286** Conta corrente: **36939 - 4**

Dados da TED:
Nome do favorecido: **LEANDRO VICENTE FERREIRA**
CPF/CNPJ: **00080020291191**
Número do banco, nome e ISPB: **104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL SA - ISPB 00360305**
Agência: **4614LAGO DAS ROSAS**
Conta corrente: **00000023664**
Valor da TED: **R$ 2.499,65**
Finalidade: **CREDITO EM CONTA**
Informações fornecidas pelo pagador: **ERCILIO TAVARES DA SILVA FILHO**
Controle: **161332012000081**

TED solicitada em 29/04/2021 às 15:20:44 via Sispag.

Autenticação:
5BDE7650C3E704F8216CB8D598DF5C30B48B7EBA

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:45

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:43
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109287605432563873885131197, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte2.pdf

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 43/78 PÁGINA 01/03			
NOME DO(A) CREDOR(A)	**CLASSE**	**CPF/CNPJ**	**VALOR ORIGINAL**
FERNANDO CONCEICAO DA COSTA	**TRABALHISTA**	**701.056.001-30**	**66.631,05**

Até 1.000	Até 3.000 (-10%)	Até 5.000 (-25%)	Até 10.000 (-50%)	> 10.000 (-90%)	VALOR C/DESÁGIO
1.000,00	1.800,00	1.500,00	2.500,00	5.663,11	12.463,11

Situação Habilitação: Habilitação Retardatária
Situação Conta Bancária: Por Representação de Advogado(a)
Favorecido: Leandro Vicente Ferreira
Situação: Quitado

DATA PAGAMENTO	VALOR QUITADO
Adiantamento 04/02/2014	500,00
Adiantamento 11/02/2014	500,00
14/01/2021	3.495,13
29/04/2021	8.967,98
TOTAL QUITADO -->	**13.463,11**

Considerações

CRÉDITO ADQUIRIDO POR TERCEIROS.

HOUVE PAGAMENTO A MAIOR NO IMPORTE DE R$ 999,99 (NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

DOCUMENTO ADITADO NO ENV. Nº 2.069

RECIBO DE ADIANTAMENTO

Eu, FERNANDO CONCEICAO DA COSTA, funcionário da Centroalcool S/A, pessoa jurídica de direito privado, empresa registrada sob o CNPJ 07.896.264/0001-09, registrado sob a matrícula 19357 na função de SERVICOS GERAIS SENIOR, portador do CPF número 701.056.001-30 e RG número 2804037 SSP-GO, confirmo o recebimento da primeira parcela de **R$ 500,00 (quinhentos reais), referente a adiantamento salarial de meus vencimentos atrasados, conforme determinou a Assembléia entre FTIEG (Federação dos Trabalhadores da Indústria do estado de Goiás, Tocantins e Distrito Federal) e os funcionários da referida empresa, no dia 29/01/2014 às 9h da manhã.**

Estou ciente que o valor supra citado será descontado de meus vencimentos no ato do pagamento dos vencimentos em atraso, previsto para os meses de junho, julho e agosto de 2014.

Inhumas, 04 de fevereiro de 2014.

FERNANDO CONCEICAO DA COSTA
RG: 2804037 SSP-GO

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:45

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:43
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109287605432563873885131197, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:45

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 43/78 PÁGINA 02/03

RECIBO DE ADIANTAMENTO

Eu, FERNANDO CONCEICAO DA COSTA, funcionário(a) da Centroalcool S/A, pessoa jurídica de direito privado, empresa registrada sob o CNPJ 02.896.264/0001-09, registrado(a) sob a matrícula 19357, na função de SERVICOS GERAIS SENIOR, portador(a) do CPF número 701.056.001-30 e RG número 2804037 SSP-GO, confirmo o recebimento da segunda parcela de **R$ 500,00 (quinhentos reais), referente a adiantamento salarial de meus vencimentos atrasados, conforme determinou a Assembléia entre FTIEG (Federação dos Trabalhadores da Indústria do estado de Goiás, Tocantins e Distrito Federal) e os funcionários da referida empresa, no dia 29/01/2014 às 9h da manhã.**

Estou ciente que o valor supra citado será descontado de meus vencimentos no ato do pagamento dos vencimentos em atraso, previsto para os meses de junho, julho e agosto de 2014.

Inhumas, 11 de fevereiro de 2014.

FERNANDO CONCEICAO DA COSTA
RG: 2804037 SSP-GO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:43
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109287605432563873885131197, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:45

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 43/78 PÁGINA 03/03

Itaú 30 horas

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
TED C – outra titularidade

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta debitada:

Nome: **HENERGY G F E NEGOCIOS LTDA**

Agência: **4286** Conta corrente: **36939 - 4**

Dados da TED:

Nome do favorecido: **LEANDRO VICENTE FERREIRA**

CPF/CNPJ: **00080020291191**

Número do banco, nome e ISPB: **104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL SA - ISPB 00360305**

Agência: **4614LAGO DAS ROSAS**

Conta corrente: **00000023664**

Valor da TED: **R$ 3.495,13**

Finalidade: **CREDITO EM CONTA**

Informações fornecidas pelo pagador:

Controle: **395051102000342**

TED solicitada em 14/01/2021 às 11:47:15 via Sispag.

Autenticação:

D6E636E87C23999A092D35CB02F60E519693FFFD

Itaú 30 horas

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
TED C – outra titularidade

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta debitada:

Nome: **HENERGY G F E NEGOCIOS LTDA**

Agência: **4286** Conta corrente: **36939 - 4**

Dados da TED:

Nome do favorecido: **LEANDRO VICENTE FERREIRA**

CPF/CNPJ: **00080020291191**

Número do banco, nome e ISPB: **104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL SA - ISPB 00360305**

Agência: **4614LAGO DAS ROSAS**

Conta corrente: **00000023664**

Valor da TED: **R$ 8.967,98**

Finalidade: **CREDITO EM CONTA**

Informações fornecidas pelo pagador:

Controle: **161332012000099**

TED solicitada em 29/04/2021 às 15:20:44 via Sispag.

Autenticação:

B8DD92925C58EDF17FEEDC9693E4187F261EA389

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:43
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109287605432563873885131197, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte2.pdf

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 44/78 PÁGINA 01/02			
NOME DO(A) CREDOR(A)	**CLASSE**	**CPF/CNPJ**	**VALOR ORIGINAL**
FRANCISCO NASCIMENTO DOS ANJOS	**TRABALHISTA**	**982.559.323-72**	**61.015,44**

Até 1.000	Até 3.000 (-10%)	Até 5.000 (-25%)	Até 10.000 (-50%)	> 10.000 (-90%)	VALOR C/DESÁGIO
1.000,00	1.800,00	1.500,00	2.500,00	5.101,54	11.901,54

Situação Habilitação: Habilitação Retardatária
Situação Conta Bancária: Por Representação de Advogado(a)
Favorecido: Leandro Vicente Ferreira
Situação: Quitado

DATA PAGAMENTO	VALOR QUITADO
14/01/2021	4.807,70
29/04/2021	4.629,88
16/07/2021	2.463,96
TOTAL QUITADO -->	**11.901,54**

Considerações

CRÉDITO ADQUIRIDO POR TERCEIROS.

Comprovante aditado ao evento nº 2.069.

Itaú 30 horas

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
TED C – outra titularidade

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta debitada:
Nome: **HENERGY G F E NEGOCIOS LTDA**
Agência: **4286** Conta corrente: **36939 - 4**

Dados da TED:
Nome do favorecido: **LEANDRO VICENTE FERREIRA**
CPF/CNPJ: **00080020291191**
Número do banco, nome e ISPB: **104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL SA - ISPB 00360305**
Agência: **4614LAGO DAS ROSAS**
Conta corrente: **00000023664**
Valor da TED: **R$ 4.807,70**
Finalidade: **CREDITO EM CONTA**
Informações fornecidas pelo pagador:
Controle: **395051102000631**

TED solicitada em 14/01/2021 às 11:47:15 via Sispag.

Autenticação:
493E20295AE98E499DE855D205AA1A435A54B8FB

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:45

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:43
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109287605432563873885131197, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte2.pdf

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 44/78 PÁGINA 02/02

Itaú 30 horas

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
TED C – outra titularidade

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta debitada:

Nome: **HENERGY G F E NEGOCIOS LTDA**
Agência: **4286** Conta corrente: **36939 - 4**

Dados da TED:

Nome do favorecido: **LEANDRO VICENTE FERREIRA**
CPF/CNPJ: **00080020291191**
Número do banco, nome e ISPB: **104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL SA - ISPB 00360305**
Agência: **4614LAGO DAS ROSAS**
Conta corrente: **00000023664**
Valor da TED: **R$ 4.629,88**
Finalidade: **CREDITO EM CONTA**
Informações fornecidas pelo pagador: **FRANCISCO NASCIMENTO DOS ANJOS**
Controle: **161332012000107**

TED solicitada em 29/04/2021 às 15:20:44 via Sispag.

Autenticação:
57DA44722604755490EA74E6CDAC129F015548CF

Itaú 30 horas

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
TED C – outra titularidade

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta debitada:

Nome: **HENERGY G F E NEGOCIOS LTDA**
Agência: **4286** Conta corrente: **36939 - 4**

Dados da TED:

Nome do favorecido: **LEANDRO VICENTE FERREIRA**
CPF/CNPJ: **00080020291191**
Número do banco, nome e ISPB: **104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - ISPB 00360305**
Agência: **4614LAGO DAS ROSAS**
Conta corrente: **00000023664**
Valor da TED: **R$ 2.463,96**
Finalidade: **CREDITO EM CONTA**
Informações fornecidas pelo pagador: **FRANCISCO NASCIMENTO**
Controle: **773429165000023**

TED solicitada em 16/07/2021 às 16:06:38 via Sispag.

Autenticação:
D6A51FA10D496D600F211ACDC3B52DC98FE03C7B

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:45

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:43
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109287605432563873885131197, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte2.pdf

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 45/78 PÁGINA 01/01			
NOME DO(A) CREDOR(A)	**CLASSE**	**CPF/CNPJ**	**VALOR ORIGINAL**
FRANCISCO OSEAS DA SILVA	**TRABALHISTA**	**936.123.463-34**	**15.625,72**

Até 1.000	Até 3.000 (-10%)	Até 5.000 (-25%)	Até 10.000 (-50%)	> 10.000 (-90%)	VALOR C/DESÁGIO
1.000,00	1.800,00	1.500,00	2.500,00	562,57	7.362,57

Situação Habilitação: Habilitação Retardatária
Situação Conta Bancária: Por Representação de Advogado(a)
Favorecido: Leandro Vicente Ferreira
Situação: Quitado

Considerações

CRÉDITO ADQUIRIDO POR TERCEIROS.

Comprovante aditado ao evento nº 2.069.

DATA PAGAMENTO	VALOR QUITADO
14/01/2021	3.512,04
29/04/2021	3.850,53
TOTAL QUITADO -->	**7.362,57**

Itaú 30 horas

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
TED C – outra titularidade

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta debitada:
Nome: **HENERGY G F E NEGOCIOS LTDA**
Agência: **4286** Conta corrente: **36939 - 4**

Dados da TED:
Nome do favorecido: **LEANDRO VICENTE FERREIRA**
CPF/CNPJ: **00080020291191**
Número do banco, nome e ISPB: **104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL SA - ISPB 00360305**
Agência: **4614LAGO DAS ROSAS**
Conta corrente: **00000023664**
Valor da TED: **R$ 3.512,04**
Finalidade: **CREDITO EM CONTA**
Informações fornecidas pelo pagador:
Controle: **395051102000367**

TED solicitada em 14/01/2021 às 11:47:15 via Sispag.

Autenticação:
B1DDE7CABE503BD062C0536F084361C2A8BFE10B

Itaú 30 horas

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
TED C – outra titularidade

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta debitada:
Nome: **HENERGY G F E NEGOCIOS LTDA**
Agência: **4286** Conta corrente: **36939 - 4**

Dados da TED:
Nome do favorecido: **LEANDRO VICENTE FERREIRA**
CPF/CNPJ: **00080020291191**
Número do banco, nome e ISPB: **104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL SA - ISPB 00360305**
Agência: **4614LAGO DAS ROSAS**
Conta corrente: **00000023664**
Valor da TED: **R$ 3.850,53**
Finalidade: **CREDITO EM CONTA**
Informações fornecidas pelo pagador: **FRANCISCO OSEAS DA SILVA**
Controle: **161332012000115**

TED solicitada em 29/04/2021 às 15:20:44 via Sispag.

Autenticação:
DD0C52058453DFD1C04F8B8403FD7D53DA2964C9

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:45

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:43
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109287605432563873885131197, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte2.pdf

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 46/78 PÁGINA 01/01			
NOME DO(A) CREDOR(A)	**CLASSE**	**CPF/CNPJ**	**VALOR ORIGINAL**
FRANCISCO RODRIGUES DE ALMEIDA	**TRABALHISTA**	**924.050.025-15**	**66.248,65**

Até 1.000	Até 3.000 (-10%)	Até 5.000 (-25%)	Até 10.000 (-50%)	> 10.000 (-90%)	VALOR C/DESÁGIO
1.000,00	1.800,00	1.500,00	2.500,00	5.624,87	12.424,87

Situação Habilitação: Habilitação Retardatária
Situação Conta Bancária: Por Representação de Advogado(a)
Favorecido: Leandro Vicente Ferreira
Situação: Quitado

DATA PAGAMENTO	VALOR QUITADO
14/01/2021	12.170,82
29/04/2021	254,05
TOTAL QUITADO -->	**12.424,87**

Considerações

CRÉDITO ADQUIRIDO POR TERCEIROS.

Comprovante aditado ao evento nº 2.069.

Itaú 30 horas

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
TED C – outra titularidade

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta debitada:
Nome: **HENERGY G F E NEGOCIOS LTDA**
Agência: **4286** Conta corrente: **36939 - 4**

Dados da TED:
Nome do favorecido: **LEANDRO VICENTE FERREIRA**
CPF/CNPJ: **00080020291191**
Número do banco, nome e ISPB: **104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL SA - ISPB 00360305**
Agência: **4614LAGO DAS ROSAS**
Conta corrente: **00000023664**
Valor da TED: **R$ 12.170,82**
Finalidade: **CREDITO EM CONTA**
Informações fornecidas pelo pagador:
Controle: **395051102000375**

TED solicitada em 14/01/2021 às 11:47:15 via Sispag.

Autenticação:

Itaú 30 horas

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
TED C – outra titularidade

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta debitada:
Nome: **HENERGY G F E NEGOCIOS LTDA**
Agência: **4286** Conta corrente: **36939 - 4**

Dados da TED:
Nome do favorecido: **LEANDRO VICENTE FERREIRA**
CPF/CNPJ: **00080020291191**
Número do banco, nome e ISPB: **104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL SA - ISPB 00360305**
Agência: **4614LAGO DAS ROSAS**
Conta corrente: **00000023664**
Valor da TED: **R$ 254,05**
Finalidade: **CREDITO EM CONTA**
Informações fornecidas pelo pagador: **FRANCISCO RODRIGUES DE ALMEIDA**
Controle: **161332012000123**

TED solicitada em 29/04/2021 às 15:20:44 via Sispag.

Autenticação:
7B6ED88EACBA5300B9B69336C656F47E3434AE3B

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:45

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:43
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109287605432563873885131197, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte2.pdf

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 47/78 PÁGINA 01/02			
NOME DO(A) CREDOR(A)	**CLASSE**	**CPF/CNPJ**	**VALOR ORIGINAL**
GILBERTA MOREIRA PEREIRA	**TRABALHISTA**	**521.827.703-72**	**72.827,61**

Até 1.000	Até 3.000 (-10%)	Até 5.000 (-25%)	Até 10.000 (-50%)	> 10.000 (-90%)	VALOR C/DESÁGIO
1.000,00	1.800,00	1.500,00	2.500,00	6.282,76	13.082,76

Situação Habilitação: Habilitação Retardatária
Situação Conta Bancária: Por Representação de Advogado(a)
Favorecido: Alan Batista Guimarães
Situação: Quitado

DATA PAGAMENTO	VALOR QUITADO
24/02/2023	13.082,76
TOTAL QUITADO -->	**13.082,76**

Considerações

CRÉDITO ADQUIRIDO POR TERCEIROS.

Comprovante aditado ao evento nº 2.069.

bradesco net empresa

Comprovante de Transação Bancária
Transferências entre Contas Bradesco
Data da operação: 24/02/2023 - 17h07
Nº de controle: 989548400857443485 | Documento: 0140896

Conta de débito: **Agência: 2413 | Conta: 0008545-6 | Tipo: Conta-Corrente**
Empresa: **HENERGY GESTAO FINANCEIRA E NEGOCIOS LTD | CNPJ: 025.054.998/0001-38**

Conta de crédito: **Agência: 140 | Conta: 233069-5 | Tipo: Conta-Corrente**
Nome do favorecido: **ALAN BATISTA GUIMARAES**
Valor: **R$ 49.995,39**
Data de débito: **24/02/2023**

Transação está sujeita a análise. O crédito será efetuado em instantes.

Autenticação

fQNEgsa6 B4rt@*rI 7RPT8u5Z rh8*gSrX IiSEcz9W c4ohe@MU Di5fVxrJ cNDd94mn
956gs9Ls 9QzUa3z4 xMdA5QvY ?qhLBW2s UEP74AAv RX?4TQYv 6fKEAMz4 mfvgpwj7
oRr*hm@z r26wDRQn jYGLviNT 9HoQkZos 6xoV#5*R Zqofuv*S 02413000 00000085

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente: Alô Bradesco 0800 704 8383 | Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 | Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.
Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:45

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:43
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109287605432563873885131197, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte2.pdf

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 47/78 PÁGINA 02/02

49.955,39

Nome	CNPJ/CPF	[illegible]
MASMUTH PINHEIRO YAMAL	680.778.742-15	R$ 1.999,99
FRANCISCO JONES SILVA RODRIGUES	051.325.953-83	R$ 42,23
ROMARIO DE OLIVEIRA DA SILVA	014.094.441-98	R$ 163,81
ANTONIO VICENTE DA SILVA	281.384.141-20	R$ 5.715,81
JOSE OCILON PEREIRA CHAVES	040.048.593-10	R$ 1.442,17
GILBERTA MOREIRA PEREIRA	521.627.703-72	R$ 13.082,76
MARIA DA CONCEICAO LIMA E SILVA	025.255.413-24	R$ 2.010,43
JOEDES PESSOA DA SILVA	052.814.603-31	R$ 4.816,90
FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS CHAVES	057.352.141-79	R$ 272,38
JOSE REINALDO MOREIRA DA SILVA	897.053.513-68	R$ 990,04
RANIEL SANTANA DE OLIVEIRA	033.327.393-10	R$ 19,38
COSMO DO NASCIMENTO SOUSA	027.322.553-78	R$ 308,46
ANTONIO DA SILVA PEREIRA	001.355.913-33	R$ 1.729,73
MANUEL RAIMUNDO CALISTA	479.881.501-00	R$ 1.081,75
JOSE ANTONIO SENA SILVA	973.491.511-87	R$ 7.064,95
ANTONIO PAULO DE SOUZA	819.878.203-63	R$ 300,60
GUSTAVO ARAUJO PEREIRA	605.880.173-70	R$ 7.671,74
CARLA DANIELA DA SILVA	035.833.283-45	R$ 1.125,74
MARIA LUCIANA ALVES DE CARVALHO	033.652.443-95	R$ 156,52

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:45

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:43
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109287605432563873885131197, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte2.pdf

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 48/78 PÁGINA 01/02			
NOME DO(A) CREDOR(A)	**CLASSE**	**CPF/CNPJ**	**VALOR ORIGINAL**
GILDEON FERNANDES DE CAMARGO	**TRABALHISTA**	**912.563.641-34**	**24.937,39**

Até 1.000	Até 3.000 (-10%)	Até 5.000 (-25%)	Até 10.000 (-50%)	> 10.000 (-90%)	VALOR C/DESÁGIO
1.000,00	1.800,00	1.500,00	2.500,00	1.493,74	8.293,74

Situação Habilitação: Habilitação Retardatária
Situação Conta Bancária: Por Representação de Advogado(a)
Favorecido: Vilmar Gomes Mendonça (Por Representação de Advogado(a))
Situação: Quitado

DATA PAGAMENTO	VALOR QUITADO
28/02/2020	4.501,60
14/01/2021	7.022,91
29/04/2021	730,51
TOTAL QUITADO -->	**12.255,02**

Considerações

CRÉDITO ADQUIRIDO POR TERCEIROS.

HOUVE PAGAMENTO A MAIOR NO IMPORTE DE R$ 3.961,28 (TRÊS MIL NOVECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

RECIBO ADITADO EVENTO – 2.069

Itaú 30 horas

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
TED C – outra titularidade

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES TED

Dados da conta debitada:

Nome: **HENERGY G F E NEGOCIOS LTDA**
Agência: **4286** Conta corrente: **36939 - 4**

Dados da TED:

Nome do favorecido: **GILDEON FERNANDES DE CMARGO**
CPF/CNPJ: **00091256364134**
Número do banco, nome e ISPB: **104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL S - ISPB 00360305**
Agência: **1251INHUMAS**
Conta corrente: **0000000313447**
Valor da TED: **R$ 4.501,60**
Finalidade: **CREDITO EM CONTA**
Informações fornecidas pelo pagador:
Controle: **160915588000096**

TED solicitada em 28/02/2020 às 15:01:42 via Sispag.

Autenticação:
BCCFF17CF4C2D8C14D5634F4E465F3D5A86D5255

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:45

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:43
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109287605432563873885131197, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte2.pdf

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 48/78 PÁGINA 02/02

bradesco net empresa

Comprovante de Transação Bancária

Transferências entre Contas Bradesco
Data da operação: 14/01/2021 - 11h41
N° de controle: 05649643615006786 9 | Documento: 0246876

Conta de débito: **Agência: 2413 | Conta: 0008545-6 | Tipo: Conta-Corrente**
Empresa: **HENERGY GESTAO FINANCEIRA E NEGOCIOS LTD | CNPJ: 025.054.998/0001-38**

Conta de crédito: **Agência: 246 | Conta: 39944-2 | Tipo: Conta-Corrente**
Nome do favorecido: **VILMAR GOMES MENDONCA**
Valor **R$ 7.022,91**
Data de débito: **14/01/2021**

Transação está sujeita a análise. O crédito será efetuado em instantes.

Autenticação

```
TqouVwfY M7Pbtps2 cihJehHo 4OC8xLIZ 45y2VNYh OTSQRhYa u3vBozi5 8jCqBCX*
*GA9g33d ZOeOArVO sR6V#w6e EMqzjFkP g@T6vb#E 7ay7SlnV owcs?Svr ktqyGbBN
4GM4olBb QRSWDzIK meSy9Y*1 PNJZJPyy oCyX?WcF Rx2fgP8I 02413000 00000085
```

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco.
Ouvidoria 0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.			

bradesco net empresa

Comprovante de Transação Bancária

Transferências entre Contas Bradesco
Data da operação: 29/04/2021 - 15h26
N° de controle: 219242221132881821 | Documento: 0246094

Conta de débito: **Agência: 2413 | Conta: 0008545-6 | Tipo: Conta-Corrente**
Empresa: **HENERGY GESTAO FINANCEIRA E NEGOCIOS LTD | CNPJ: 025.054.998/0001-38**

Conta de crédito: **Agência: 246 | Conta: 39944-2 | Tipo: Conta-Corrente**
Nome do favorecido: **VILMAR GOMES MENDONCA**
Valor: **R$ 730,51**
Data de débito: **29/04/2021**
Descrição: **GIDEON FERNANDES DE CAMARGO**

Transação está sujeita a análise. O crédito será efetuado em instantes.

Autenticação

```
RZGW4JWJ 4obmwk#L aVgzRX42 HW2lmVPs rsGC83u7 Gptrv#ts 9qbcmGk8 vOlNHDwK
YM6CYQE8 2btIpfKC 2EJgQVeK wAsSQwFn VRFroUwz vwIIeW5N 8xQwl?4c f@cNac6e
YpBtzZ2# rM8yWlix LktiBYx8 WS@AIpr7 NWDXI9#c jmgfdQH# 02413000 00000085
```

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco.
Ouvidoria 0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.			

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:45

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:43
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109287605432563873885131197, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte2.pdf

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 49/78 PÁGINA 01/01			
NOME DO(A) CREDOR(A)	**CLASSE**	**CPF/CNPJ**	**VALOR ORIGINAL**
GUSTAVO ARAUJO PEREIRA	**TRABALHISTA**	**605.880.173-70**	**18.717,37**

Até 1.000	Até 3.000 (-10%)	Até 5.000 (-25%)	Até 10.000 (-50%)	> 10.000 (-90%)	VALOR C/DESÁGIO
1.000,00	1.800,00	1.500,00	2.500,00	871,74	7.671,74

Situação Habilitação: Habilitação Retardatária
Situação Conta Bancária: Por Representação de Advogado(a)
Favorecido: Alan Batista Guimarães
Situação: Quitado

Considerações

CRÉDITO ADQUIRIDO POR TERCEIROS.

Comprovante aditado ao evento nº 2.111

DATA PAGAMENTO	VALOR QUITADO
24/02/2023	7.671,74
TOTAL QUITADO -->	**7.671,74**

bradesco net empresa

Comprovante de Transação Bancária
Transferências entre Contas Bradesco
Data da operação: 24/02/2023 - 17h07
N° de controle: 98954840085744 3485 | Documento: 0140896

Conta de débito: **Agência: 2413 | Conta: 0008545-6 | Tipo: Conta-Corrente**
Empresa: **HENERGY GESTAO FINANCEIRA E NEGOCIOS LTD | CNPJ: 025.054.998/0001-38**

Conta de crédito: **Agência: 140 | Conta: 233069-5 | Tipo: Conta-Corrente**
Nome do favorecido: **ALAN BATISTA GUIMARAES**
Valor **R$ 49.995,39**
Data de débito: **24/02/2023**

Transação está sujeita a análise. O crédito será efetuado em instantes.

49.995,39

Nome	CNPJ/CPF	VALOR PAGO	Banco	Agência	Conta	CNPJ/CPF
MASMUTH PINHEIRO YAMAL	680.778.742-15	R$ 1.999,99	Bradesco (237)	AG.: 0140	CC.: 0233069-5	CPF: 004.919.671-52
FRANCISCO JONES SILVA RODRIGUES	051.325.953-83	R$ 42,23	Bradesco (237)	AG.: 0140	CC.: 0233069-5	CPF: 004.919.671-52
ROMARIO DE OLIVEIRA DA SILVA	014.094.441-08	R$ 163,81	Bradesco (237)	AG.: 0140	CC.: 0233069-5	CPF: 004.919.671-52
ANTONIO VICENTE DA SILVA	281.384.141-20	R$ 5.715,81	Bradesco (237)	AG.: 0140	CC.: 0233069-5	CPF: 004.919.671-52
JOSE OCILON PEREIRA CHAVES	040.048.593-10	R$ 1.442,17	Bradesco (237)	AG.: 0140	CC.: 0233069-5	CPF: 004.919.671-52
GILBERTA MOREIRA PEREIRA	521.827.703-72	R$ 13.082,76	Bradesco (237)	AG.: 0140	CC.: 0233069-5	CPF: 004.919.671-52
MARIA DA CONCEICAO LIMA E SILVA	025.255.413-24	R$ 2.010,43	Bradesco (237)	AG.: 0140	CC.: 0233069-5	CPF: 004.919.671-52
JOEDES PESSOA DA SILVA	052.814.603-31	R$ 4.816,90	Bradesco (237)	AG.: 0140	CC.: 0233069-5	CPF: 004.919.671-52
FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS CHAVES	057.352.141-79	R$ 272,38	Bradesco (237)	AG.: 0140	CC.: 0233069-5	CPF: 004.919.671-52
JOSE REINALDO MOREIRA DA SILVA	897.053.513-68	R$ 990,04	Bradesco (237)	AG.: 0140	CC.: 0233069-5	CPF: 004.919.671-52
RANIEL SANTANA DE OLIVEIRA	033.327.393-10	R$ 19,38	Bradesco (237)	AG.: 0140	CC.: 0233069-5	CPF: 004.919.671-52
COSMO DO NASCIMENTO SOUSA	027.322.553-78	R$ 308,46	Bradesco (237)	AG.: 0140	CC.: 0233069-5	CPF: 004.919.671-52
ANTONIO DA SILVA PEREIRA	001.355.913-33	R$ 1.729,73	Bradesco (237)	AG.: 0140	CC.: 0233069-5	CPF: 004.919.671-52
MANUEL RAIMUNDO CALISTA	479.881.501-20	R$ 1.081,75	Bradesco (237)	AG.: 0140	CC.: 0233069-5	CPF: 004.919.671-52
JOSE ANTONIO SENA SILVA	973.491.511-87	R$ 7.064,95	Bradesco (237)	AG.: 0140	CC.: 0233069-5	CPF: 004.919.671-52
ANTONIO PAULO DE SOUZA	819.878.203-63	R$ 300,60	Bradesco (237)	AG.: 0140	CC.: 0233069-5	CPF: 004.919.671-52
GUSTAVO ARAUJO PEREIRA	605.880.173-70	R$ 7.671,74	Bradesco (237)	AG.: 0140	CC.: 0233069-5	CPF: 004.919.671-52
CARLA DANIELA DA SILVA	035.833.283-45	R$ 1.125,74	Bradesco (237)	AG.: 0140	CC.: 0233069-5	CPF: 004.919.671-52
MARIA LUCIANA ALVES DE CARVALHO	033.652.443-95	R$ 156,52	Bradesco (237)	AG.: 0140	CC.: 0233069-5	CPF: 004.919.671-52

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:45

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:43
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109287605432563873885131197, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte2.pdf

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 50/78 PÁGINA 01/04			
NOME DO(A) CREDOR(A)	**CLASSE**	**CPF/CNPJ**	**VALOR ORIGINAL**
JANIO CORREIA SIQUEIRA	**TRABALHISTA**	**799.062.491-53**	**12.946,02**

Até 1.000	Até 3.000 (-10%)	Até 5.000 (-25%)	Até 10.000 (-50%)	> 10.000 (-90%)	VALOR C/DESÁGIO
1.000,00	1.800,00	1.500,00	2.500,00	294,60	7.094,60

Situação Habilitação: Habilitação Retardatária
Situação Conta Bancária: Sem informação da Conta
Favorecido:
Situação: Quitado

DATA PAGAMENTO	VALOR QUITADO
Adiantamento 04/02/2014	500,00
Adiantamento 11/02/2014	500,00
Quitado 27/06/2014 - Banco Itaú 04016-9	2.106,23
Quitado 29/07/2014 - Banco Itaú 04016-9	2.106,23
Quitado 27/08/2014 - Banco Itaú 04016-9	2.106,23
TOTAL QUITADO -->	**7.318,69**

Considerações

CRÉDITO ADQUIRIDO POR TERCEIROS.

HOUVE PAGAMENTO A MAIOR NO IMPORTE DE R$ 224,09 (DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E NOVE CENTAVOS).

DOCUMENTO ADITADO – EVENTO 2.068

RECIBO DE ADIANTAMENTO

Eu, JANIO CORREIA SIQUEIRA, funcionário da Centroalcool S/A, pessoa jurídica de direito privado, empresa registrada sob o CNPJ 02.896.264/0001-09, registrado sob a matrícula 13995 na função de OP. DE MAQUINA AGRICOLA SENIOR, portador do CPF número 799.062.491-53 e RG número 3344221 SSP-GO, confirma o recebimento da primeira parcela de **R$ 500,00 (quinhentos reais), referente a adiantamento salarial de meus vencimentos atrasados, conforme determinou a Assembléia entre FTIEG (Federação dos Trabalhadores da Indústria do estado de Goiás, Tocantins e Distrito Federal) e os funcionários da referida empresa, no dia 29/01/2014 às 9h da manhã**.

Estou ciente que o valor supra citado será descontado de meus vencimentos no ato do pagamento dos vencimentos em atraso, previsto para os meses de junho, julho e agosto de 2014.

Inhumas, 04 de fevereiro de 2014.

Janio Correia Siqueira
JANIO CORREIA SIQUEIRA
RG: 3344221 SSP-GO

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:45

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:43
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109287605432563873885131197, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:45

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 50/78 PÁGINA 02/04

RECIBO DE ADIANTAMENTO

Eu, JANIO CORREIA SIQUEIRA, funcionário(a) da Centroalcool S/A, pessoa jurídica de direito privado, empresa registrada sob o CNPJ 02.896.264/0001-09, registrado(a) sob a matrícula 13995, na função de OP. DE MAQUINA AGRICOLA SENIOR, portador(a) do CPF número 799.062.491-53 e RG número 3344221 SSP-GO, confirmo o recebimento da segunda parcela de **R$ 500,00 (quinhentos reais)**, **referente a adiantamento salarial de meus vencimentos atrasados, conforme determinou a Assembléia entre FTIAG (Federação dos Trabalhadores da Indústria do estado de Goiás, Tocantins e Distrito Federal) e os funcionários da referida empresa, no dia 29/01/2014 às 9h da manhã**

Estou ciente que o valor supra citado será descontado de meus vencimentos no ato do pagamento dos vencimentos em atraso, previsto para os meses de junho, julho e agosto de 2014.

Inhumas, 11 de fevereiro de 2014.

JANIO CORREIA SIQUEIRA
RG: 3344221 SSP-GO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:43
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109287605432563873885131197, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte2.pdf

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 50/78 PÁGINA 03/04

Itaú 30 horas

Banco Itaú - Comprovante de Transferência de conta corrente para conta corrente

Identificação no extrato: SISPAG SALARIOS

Dados da conta debitada:

Nome da empresa: **CENTROALCOOL S A**

Agência: **4286** Conta corrente: **04016 - 9**

Dados da conta creditada:

Nome: **JANIO CORREIA SIQUEIRA**

Agência: **5108** Conta corrente: **06084 - 8**

Valor: **R$ 2.106,23**

Informações fornecidas pelo pagador:

Transferência efetuada em 29/07/2014 às 00:00:00 via Sispag, CTRL 223147886000033.

Autenticação:

CB7873CE0B4E121260C79B51BBE9F3CE44CB3A9C

Itaú 30 horas

Banco Itaú - Comprovante de Transferência de conta corrente para conta corrente

Identificação no extrato: SISPAG SALARIOS

Dados da conta debitada:

Nome da empresa: **CENTROALCOOL S A**

Agência: **4286** Conta corrente: **04016 - 9**

Dados da conta creditada:

Nome: **JANIO CORREIA SIQUEIRA**

Agência: **5108** Conta corrente: **06084 - 8**

Valor: **R$ 2.106,23**

Informações fornecidas pelo pagador:

Transferência efetuada em 27/06/2014 às 00:00:00 via Sispag, CTRL 423074302000363.

Autenticação:

6492CCD0AE0DE292AAED7AF3500CE2EA5395029A

Itaú ItaúEmpresas 30 horas

Resultado da Autorização de pagamentos

Operador: ALCEU PEREIRA LIMA NETO

Agência / Conta	Nome da Empresa	Valor (R$)	Quantidade			Total
			Autorizado	Parcialmente Autorizado	Não Autorizado	
4286/04016-9	CENTROALCOOL S A	291.975,16	126	0	0	

ATENÇÃO!
- Para a efetivação dos pagamentos autorizados para o dia, deve haver saldo em conta suficiente para os valores nos horários de processamento.
- Horários de Brasília: 10h00, 12h00, 15h00, 17h00 (horário exclusivo para TED), 17h40, 20h30.

AVISO!
- Para verificar a situação dos pagamentos após o processamento, acesse no menu a opção Consultar Pagamentos.

Operação efetuada via Bankline em 27/08/2014 16:21:38h.

Dúvidas, sugestões e reclamações, se necessário, utilize o SAC Itaú 0800 728 0728, todos os dias, 24h, ou o Fale Conosco (www.itau.com.br). Se desejar a reavaliação da solução apresentada após utilizar esses canais, recorra à Ouvidoria Corporativa Itaú 0800 570 0011, dias úteis, das 9 às 18h, Caixa Postal nº 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala 0800 722 1722, disponível 24hs todos os dias.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:45

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:43
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109287605432563873885131197, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte2.pdf

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 50/78 PÁGINA 04/04

Itaú 30 horas 27/08/2014 Conta 04016-9

28.08.14 PAGAMENTOS EFETUADOS - POR PERIODO 09

TODAS AS INFORMACOES DESTE RELATORIO SAO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA PAGADORA

AGENCIA/CONTA: 4286 04016-9 PERIODO DE: 27/08/14 A 27/08/14

DT PAGTO	NOME DO FUNCIONARIO	VALOR PAGO	REF.DO FUNCIONARIO	CGC EMP.PAGAD
27/08/14	ADALBERTO LUDOVICO PISTORE	2.171,56		02896264/000
27/08/14	ADAO PEREIRA DIAS	2.028,63		02896264/000
27/08/14	ADILSON JOSE BARBOSA	1.946,97		02896264/000
27/08/14	ADIVALDO MIGUEL DE FARIAS	1.937,91		02896264/000
27/08/14	ALFREDO DE OLIVEIRA DA SILVA	1.971,62		02896264/000
27/08/14	ANDERSON JOSE DO NASCIMENTO	2.577,71		02896264/000
27/08/14	ANTONIO ALVES TEIXEIRA	2.468,40		02896264/000
27/08/14	ANTONIO BRAZ DE MORAES	2.341,78		02896264/000
27/08/14	ANTONIO POLONIATO MONTEIRO	2.160,74		02896264/000
27/08/14	CARLOS DE ASSIS AZAIAS	2.051,41		02896264/000
27/08/14	CARLOS FERNANDES VILA VERDE	2.054,45		02896264/000
27/08/14	CARLOS ROMERO DA SILVA	2.197,66		02896264/000
27/08/14	CELIO LOPES DE ANDRADE	3.294,65		02896264/000
27/08/14	CELISMAR FIRMINO DA SILVA	2.945,95		02896264/000
27/08/14	CELSO ROSA DE JESUS	2.080,85		02896264/000
27/08/14	CIREDES RAMOS DE ANDRADE	2.174,22		02896264/000
27/08/14	CLAUDIO DE SENA SANTOS	1.868,26		02896264/000
27/08/14	CLEBER MARTINS DOS SANTOS	2.520,98		02896264/000
27/08/14	CLEOMAR ALVES DE BRITO	1.915,98		02896264/000
27/08/14	CLEOMAR GOMES DA SILVA	1.903,56		02896264/000
27/08/14	CLEOMAR LUCAS	1.894,86		02896264/000
27/08/14	CLEONY CEZAR RODRIGUES BRUNO	2.353,41		02896264/000
27/08/14	CLEUSMAR ALVES DE PAULA	2.009,07		02896264/000
27/08/14	CRISTINO RODRIGUES BARBOSA	1.970,58		02896264/000
27/08/14	DALMI PEDROSO DE LIMA	2.472,50		02896264/000
27/08/14	DARCIZO CANDIDO DA SILVEIRA	2.376,31		02896264/000
27/08/14	DERMEVAL GLEIBE FERNANDES	2.335,89		02896264/000
27/08/14	DIEGO VAZ DA SILVA	1.973,77		02896264/000
27/08/14	DIVINO LEDES MACHADO	2.175,97		02896264/000
27/08/14	DURBIRATAN SOUZA PINHO	1.918,65		02896264/000
27/08/14	EDIMAR DE OLIVEIRA SANTOS	2.885,67		02896264/000
27/08/14	EDIVALDO TEIXEIRA DA SILVA	1.924,13		02896264/000
27/08/14	EDNEY ALVES RIBEIRO	1.889,12		02896264/000
27/08/14	ELEOSMAR CORSINO BATISTA	1.962,42		02896264/000
27/08/14	ELVIS GONCALVES	3.440,09		02896264/000
27/08/14	EMIVALDO FRANCISCO DA COSTA	2.134,50		02896264/000
27/08/14	ENEIDSON ALVES FERREIRA	3.291,57		02896264/000
27/08/14	EVERALDO TEIXEIRA DA SILVA	2.023,34		02896264/000
27/08/14	FLAVIO RICARDO MIRANDA	2.043,79		02896264/000
27/08/14	FRANCISCO ALVES DOS SANTOS	2.066,20		02896264/000
27/08/14	FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA	2.072,86		02896264/000
27/08/14	FRANCISCO SILVIO RODRIGUES	2.250,50		02896264/000
27/08/14	GERSON PEREIRA DE GODOY	2.144,63		02896264/000
27/08/14	GILSON FERNANDES DE LIMA	2.713,21		02896264/000
27/08/14	GLEIDSON FERREIRA DOS SANTOS	2.946,64		02896264/000
27/08/14	HEBERTON FERREIRA GUINATI	2.671,06		02896264/000
27/08/14	ILSON FERREIRA BARBOSA	2.166,75		02896264/000
27/08/14	ISAIAS CARDOSO PERES	3.163,14		02896264/000
27/08/14	ITAMAR GONCALVES FERREIRA	2.870,06		02896264/000
27/08/14	ITAMAR SIQUEIRA DE ALMEIDA	1.884,23		02896264/000
27/08/14	IZAEL DE JESUS GOMES	2.101,82		02896264/000
27/08/14	JAILSON SILVA	2.419,75		02896264/000
27/08/14	JAIRO PAULO DE LIMA	2.101,38		02896264/000
27/08/14	JANIO CORREIA SIQUEIRA	2.106,23		02896264/000
27/08/14	JERONIMO SANTIAGO NETO	2.226,00		02896264/000
27/08/14	JOAO BATISTA CORREA	2.327,63		02896264/000
	TOTAL DO DIA: 27.08.2014	291.975,16	00126 PAGAMENTO(S)	
	TOTAL DO PERIODO SOLICITADO:	291.975,16	00126 PAGAMENTO(S)	

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:45

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:43
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109287605432563873885131197, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte2.pdf

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 51/78 PÁGINA 01/01			
NOME DO(A) CREDOR(A)	**CLASSE**	**CPF/CNPJ**	**VALOR ORIGINAL**
JOCACIO BARRETO FRANCISCONE	**TRABALHISTA**	**002.501.685-70**	**19.456,82**

Até 1.000	Até 3.000 (-10%)	Até 5.000 (-25%)	Até 10.000 (-50%)	> 10.000 (-90%)	VALOR C/DESÁGIO
1.000,00	1.800,00	1.500,00	2.500,00	945,68	7.745,68

Situação Habilitação: Habilitação Retardatária
Situação Conta Bancária: Por Representação de Advogado(a)
Favorecido: Leandro Vicente Ferreira
Situação: Quitado

Considerações

CRÉDITO ADQUIRIDO POR TERCEIROS.

Comprovante aditado ao evento nº 2.069.

DATA PAGAMENTO	VALOR QUITADO
14/01/2021	3.921,48
29/04/2021	3.824,20
TOTAL QUITADO -->	**7.745,68**

Itaú 30 horas

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
TED C – outra titularidade

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta debitada:
Nome: **HENERGY G F E NEGOCIOS LTDA**
Agência: **4286** Conta corrente: **36939 - 4**

Dados da TED:
Nome do favorecido: **LEANDRO VICENTE FERREIRA**
CPF/CNPJ: **00080020291191**
Número do banco, nome e ISPB: **104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL SA - ISPB 00360305**
Agência: **4614LAGO DAS ROSAS**
Conta corrente: **00000023664**
Valor da TED: **R$ 3.921,48**
Finalidade: **CREDITO EM CONTA**
Informações fornecidas pelo pagador:
Controle: **395051102000417**

TED solicitada em 14/01/2021 às 11:47:15 via Sispag.

Autenticação:
837BE20E7E7E2E04E0653688A8547D2B35AC6BBE

Itaú 30 horas

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
TED C – outra titularidade

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta debitada:
Nome: **HENERGY G F E NEGOCIOS LTDA**
Agência: **4286** Conta corrente: **36939 - 4**

Dados da TED:
Nome do favorecido: **LEANDRO VICENTE FERREIRA**
CPF/CNPJ: **00080020291191**
Número do banco, nome e ISPB: **104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL SA - ISPB 00360305**
Agência: **4614LAGO DAS ROSAS**
Conta corrente: **00000023664**
Valor da TED: **R$ 3.824,20**
Finalidade: **CREDITO EM CONTA**
Informações fornecidas pelo pagador: **JOCACIO BARRETO FRANCISCONE**
Controle: **161332012000131**

TED solicitada em 29/04/2021 às 15:20:44 via Sispag.

Autenticação:
889B32BBE129766420AA3479CAD9E309F6928394

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:45

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:43
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109287605432563873885131197, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte2.pdf

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 52/78 PÁGINA 01/04			
NOME DO(A) CREDOR(A)	**CLASSE**	**CPF/CNPJ**	**VALOR ORIGINAL**
JOEDES PESSOA DA SILVA	**TRABALHISTA**	**052.814.603-31**	**64.602,51**

Até 1.000	Até 3.000 (-10%)	Até 5.000 (-25%)	Até 10.000 (-50%)	> 10.000 (-90%)	VALOR C/DESÁGIO
1.000,00	1.800,00	1.500,00	2.500,00	5.460,25	12.260,25

Situação Habilitação: Habilitação Retardatária
Situação Conta Bancária: Por Representação de Advogado(a)
Favorecido: Alan Batista Guimarães
Situação: Quitado

Considerações

CRÉDITO ADQUIRIDO POR TERCEIROS.

Comprovante aditado ao evento nº 2.069.

DATA PAGAMENTO	VALOR QUITADO
Quitado 30/06/2014 - Dinheiro - Caixa 100	1.630,00
Quitado 30/07/2014 - Dinheiro - Caixa 100	1.637,00
Quitado 28/08/2014 - Dinheiro - Caixa 100	1.645,00
12/07/2022	2.531,35
24/02/2023	4.816,90
TOTAL QUITADO -->	**12.260,25**

RECIBO DE PAGAMENTO

REFERENTE A VENCIMENTOS ATRASADOS

PARCELA DE JUNHO DE 2014

VALOR: R$ 1.630,00

Nome: JOEDES PESSOA DA SILVA
Código: 30182 CPF: 052.814.603-31

O empregado supracitado **confirma que recebeu da CENTROALCOOL S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com escritório administrativo na Rua João de Abreu, nº 116, Salas 701 e 702, Ala B, 7º andar, Edifício Euro Working Concept, Setor Oeste, Goiânia (GO), CEP 74120-110, e sua unidade produtiva sediada na cidade de Inhumas (GO), na Rodovia GO 222, Km 03, Zona Rural, CEP 75400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.896.264/0001-09 e com Inscrição Estadual sob o nº 10.116.061-5, **a importância de R$ 1.630,00 (um mil seiscentos e trinta reais)**, referente ao acordo de pagamento dos vencimentos atrasados, parcela de junho de 2014.

Estou ciente de que o valor a receber é de **R$ 1.637,45** e que por estar recebendo em espécie será arredondado para **R$ 1.630,00**. A diferença de **R$ 7,45** será creditada em minha parcela de vencimentos atrasados que será paga em julho/2014.

Inhumas, 30 de junho de 2014

Nome: **JOEDES PESSOA DA SILVA**
CPF: 052.814.603-31

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:45

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:43
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109287605432563873885131197, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte2.pdf

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 52/78 PÁGINA 02/04

RECIBO DE PAGAMENTO

REFERENTE A VENCIMENTOS ATRASADOS

PARCELA DE JULHO DE 2014

VALOR: R$ 1.637,00

Nome: JOEDES PESSOA DA SILVA
Código: 30182 CPF: 052.814.603-31

O empregado supracitado **confirma que recebeu da CENTROALCOOL S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com escritório administrativo na Rua João de Abreu, nº 116, Salas 701 e 702, Ala B, 7º andar, Edifício Euro Working Concept, Setor Oeste, Goiânia (GO), CEP 74120-110, e sua unidade produtiva sediada na cidade de Inhumas (GO), na Rodovia GO 222, Km 03, Zona Rural, CEP 75400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.896.264/0001-09 e com Inscrição Estadual sob o nº 10.116.061-5, **a importância de R$ 1.637,00 (um mil seiscentos e trinta e sete reais)**, referente ao acordo de pagamento dos vencimentos atrasados, parcela de julho de 2014.

Estou ciente de que o valor a receber é de **R$ 1.637,45** e que por estar recebendo em espécie será arredondado para **R$ 1.637,00**. A diferença de **R$ 0,45** será creditada em minha parcela de vencimentos atrasados que será paga em agosto/2014.

Inhumas, 31 de julho de 2014.

Nome: **JOEDES PESSOA DA SILVA**
CPF: 052.814.603-31

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:45

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:43
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109287605432563873885131197, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:45

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 52/78 PÁGINA 03/04

RECIBO DE PAGAMENTO

REFERENTE A VENCIMENTOS ATRASADOS

PARCELA DE AGOSTO DE 2014

VALOR: R$ 1.645,00

Nome: JOEDES PESSOA DA SILVA
Código: 10182 CPF: 052.814.603-31

O empregado supracitado **confirma que recebeu da CENTROALCOOL S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com escritório administrativo na Rua João de Abreu, nº 116, Salas 701 e 702, Ala B, 7º andar, Edifício Euro Working Concept, Setor Oeste, Goiânia (GO), CEP 74120-110, e sua unidade produtiva sediada na cidade de Inhumas (GO), na Rodovia GO 222, Km 03, Zona Rural, CEP 75400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.896.264/0001-09 e com Inscrição Estadual sob o nº 10.116.061-5, **a importância de R$ 1.645,00 (um mil seiscentos e quarenta e cinco reais)**, referente ao acordo de pagamento dos vencimentos atrasados, parcela de agosto de 2014.

Estou ciente de que o valor a receber é de **R$ 1.645,35** e que por estar recebendo em espécie será arredondado para **R$ 1.645,00**. A diferença de **R$ 0,35** será creditada em minha folha de pagamento, competência agosto/2014.

Inhumas, 28 de agosto de 2014.

Nome: **JOEDES PESSOA DA SILVA**
CPF: 052.814.603-31

bradesco
net empresa

Comprovante de Transação Bancária
Transferências entre Contas Bradesco
Data da operação: 12/07/2022 - 11h36
Nº de controle: 054876644850720210 | Documento: 0140307

Conta de débito: **Agência: 2413 | Conta: 0008545-6 | Tipo: Conta-Corrente**
Empresa: **HENERGY GESTAO FINANCEIRA E NEGOCIOS LTD | CNPJ: 025.054.998/0001-38**

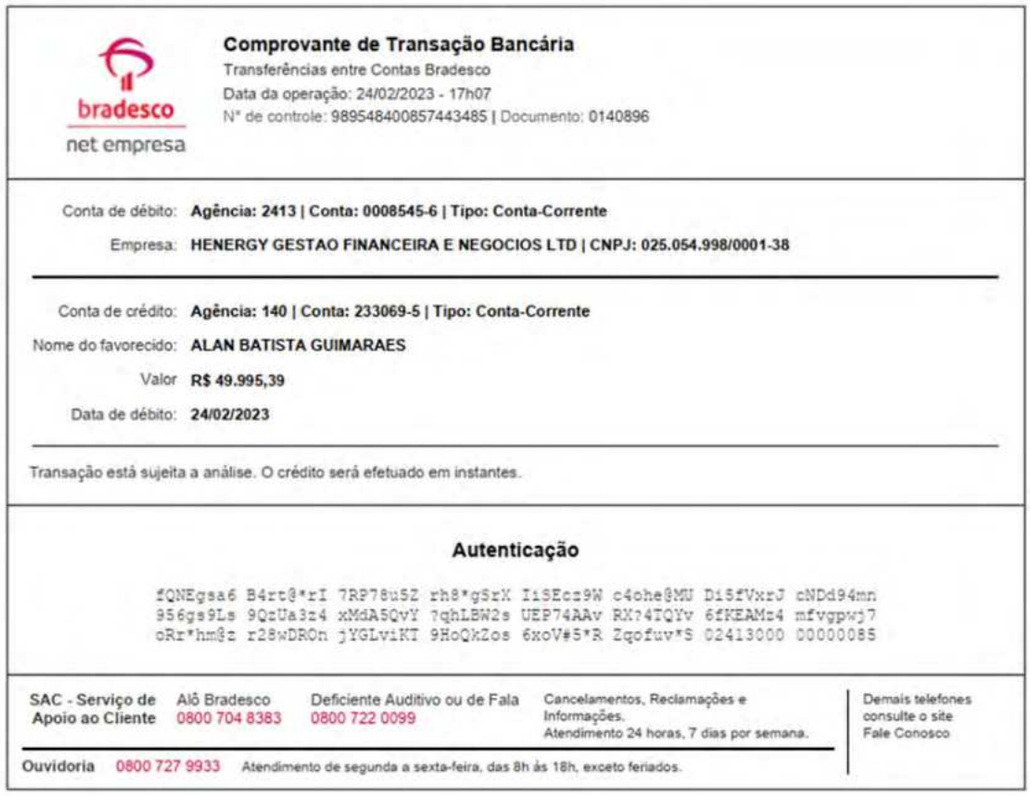
Conta de crédito: **Agência: 140 | Conta: 233069-5 | Tipo: Conta-Corrente**
Nome do favorecido: **ALAN BATISTA GUIMARAES**
Valor **R$ 2.531,35**
Data de débito: **12/07/2022**
Descrição: **JOEDES PESSOA DA SILVA**

Transação está sujeita a análise. O crédito será efetuado em instantes.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:43
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109287605432563873885131197, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte2.pdf

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 52/78 PÁGINA 04/04



bradesco net empresa

Comprovante de Transação Bancária

Transferências entre Contas Bradesco
Data da operação: 24/02/2023 - 17h07
Nº de controle: 98954840085744348S | Documento: 0140896

Conta de débito: **Agência: 2413 | Conta: 0008545-6 | Tipo: Conta-Corrente**
Empresa: **HENERGY GESTAO FINANCEIRA E NEGOCIOS LTD | CNPJ: 025.054.998/0001-38**

Conta de crédito: **Agência: 140 | Conta: 233069-5 | Tipo: Conta-Corrente**
Nome do favorecido: **ALAN BATISTA GUIMARAES**
Valor **R$ 49.995,39**
Data de débito: **24/02/2023**

Transação está sujeita a análise. O crédito será efetuado em instantes.

Autenticação

fQNEgsa6 B4rt@*rI 7RP78u5Z rh8*gSrX I1SEcz9W c4ohe@MU Di5fVxrJ cNDd94mn
956gs9Ls 9QzUa3z4 xMdA5QvY ?qhLBW2s UEP74AAv RX?4TQYv 6fKEAMz4 mfvgpwj7
oRr*hm@z r28wDROn jYGLviKT 9HoQkZos 6xoV#5*R ZqofuvrS 02413000 00000085

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente | Alô Bradesco 0800 704 8383 | Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 | Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana. | Demais telefones consulte o site Fale Conosco

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

49.995,39

Nome	CNPJ/CPF	VALOR PAGO
MASMUTH PINHEIRO YAMAL	680.778.742-15	R$ 1.999,99
FRANCISCO JONES SILVA RODRIGUES	051.325.953-83	R$ 42,23
ROMARIO DE OLIVEIRA DA SILVA	014.094.441-98	R$ 163,81
ANTONIO VICENTE DA SILVA	281.384.141-20	R$ 5.715,81
JOSE OCILON PEREIRA CHAVES	040.048.593-10	R$ 1.442,17
GILBERTA MOREIRA PEREIRA	521.827.703-72	R$ 13.082,76
MARIA DA CONCEICAO LIMA E SILVA	025.255.413-24	R$ 2.010,43
JOEDES PESSOA DA SILVA	052.814.603-31	R$ 4.816,90
FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS CHAVES	057.352.141-79	R$ 272,38
JOSE REINALDO MOREIRA DA SILVA	897.053.513-68	R$ 990,04
RANIEL SANTANA DE OLIVEIRA	033.327.393-10	R$ 19,38
COSMO DO NASCIMENTO SOUSA	027.322.553-78	R$ 308,46
ANTONIO DA SILVA PEREIRA	001.355.913-33	R$ 1.729,73
MANUEL RAIMUNDO CALISTA	479.881.501-20	R$ 1.081,75
JOSE ANTONIO SENA SILVA	973.491.511-87	R$ 7.064,95
ANTONIO PAULO DE SOUZA	819.878.203-63	R$ 300,60
GUSTAVO ARAUJO PEREIRA	605.880.173-70	R$ 7.671,74
CARLA DANIELA DA SILVA	035.833.283-45	R$ 1.125,74
MARIA LUCIANA ALVES DE CARVALHO	033.652.443-95	R$ 156,52

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:45

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:43
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109287605432563873885131197, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte2.pdf

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 53/78 PÁGINA 01/03			
NOME DO(A) CREDOR(A)	**CLASSE**	**CPF/CNPJ**	**VALOR ORIGINAL**
JORCELI RAMIRO DA FONSECA	**TRABALHISTA**	**898.290.421-20**	**29.758,20**

Até 1.000	Até 3.000 (-10%)	Até 5.000 (-25%)	Até 10.000 (-50%)	> 10.000 (-90%)	VALOR C/DESÁGIO
1.000,00	1.800,00	1.500,00	2.500,00	1.975,82	8.775,82

Situação Habilitação: Habilitação Retardatária
Situação Conta Bancária: Por Representação de Advogado(a)
Favorecido: Vilmar Gomes Mendonça (Por Representação de Advogado(a))
Situação: Quitado

DATA PAGAMENTO	VALOR QUITADO
Adiantamento 04/02/2014	500,00
Adiantamento 11/02/2014	500,00
14/01/2021	4.261,24
16/07/2021	3.514,58
TOTAL QUITADO -->	**8.775,82**

Considerações

CRÉDITO ADQUIRIDO POR TERCEIROS.

Comprovante aditado ao evento nº 2.069.

RECIBO DE ADIANTAMENTO

Eu, JORCELI RAMIRO DA FONSECA, funcionário da Centroalcool S/A, pessoa jurídica de direito privado, empresa registrada sob o CNPJ 02.896.264/0001-09, registrado sob a matrícula 18707 na função de OP. DE MAQUINA AGRICOLA PLENO, portador do CPF número 898.290.421-20 e RG número 3613335 DGPC-GO, confirmo o recebimento da primeira parcela de **R$ 500,00 (quinhentos reais), referente a adiantamento salarial de meus vencimentos atrasados, conforme determinou a Assembléia entre FTIEG (Federação dos Trabalhadores da Indústria do estado de Goiás, Tocantins e Distrito Federal) e os funcionários da referida empresa, no dia 29/01/2014 às 9h da manhã**.

Estou ciente que o valor supra citado será descontado de meus vencimentos no ato do pagamento dos vencimentos em atraso, previsto para os meses de junho, julho e agosto de 2014.

Inhumas, 04 de fevereiro de 2014.

Jorceli Ramiro da Fonseca

JORCELI RAMIRO DA FONSECA
RG: 3613335 DGPC-GO

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:45

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:43
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109287605432563873885131197, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:45

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 53/78 PÁGINA 02/03

RECIBO DE ADIANTAMENTO

Eu, JANIO CORREIA SIQUEIRA, funcionário(a) da Centroalcool S/A, pessoa jurídica de direito privado, empresa registrada sob o CNPJ 02.896.264/0001-09, registrado(a) sob a matrícula 13995, na função de OP. DE MAQUINA AGRICOLA SENIOR, portador(a) do CPF número 799.062.491-53 e RG número 3344221 SSP-GO, confirmo o recebimento da segunda parcela de **R$ 500,00 (quinhentos reais)**, **referente a adiantamento salarial de meus vencimentos atrasados, conforme determinou a Assembléia entre FETAG (Federação dos Trabalhadores da Indústria do estado de Goiás, Tocantins e Distrito Federal) e os funcionários da referida empresa, no dia 29/01/2014 às 9h da manhã**

Estou ciente que o valor supra citado será descontado de meus vencimentos no ato do pagamento dos vencimentos em atraso, previsto para os meses de junho, julho e agosto de 2014.

Inhumas, 11 de fevereiro de 2014.

JANIO CORREIA SIQUEIRA
RG: 3344221 SSP-GO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:43
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109287605432563873885131197, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte2.pdf

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 53/78 PÁGINA 03/03

bradesco net empresa

Comprovante de Transação Bancária

Transferências entre Contas Bradesco
Data da operação: 14/01/2021 - 11h41
N° de controle: 056496436150067869 | Documento: 0246882

Conta de débito: **Agência: 2413 | Conta: 0008545-6 | Tipo: Conta-Corrente**
Empresa: **HENERGY GESTAO FINANCEIRA E NEGOCIOS LTD | CNPJ: 025.054.998/0001-38**

Conta de crédito: **Agência: 246 | Conta: 39944-2 | Tipo: Conta-Corrente**
Nome do favorecido: **VILMAR GOMES MENDONCA**
Valor **R$ 4.261,24**
Data de débito: **14/01/2021**

Transação está sujeita a análise. O crédito será efetuado em instantes.

Autenticação

mXcrh8IW Nb3tOBXQ ouM4*Zq4 hKOJIelx qMPXWvSW Sv#g6zDu chPx?sAf rj4OmpE1
ZgofDjv1 rJYvhPAG UpY?EKP8 ty*cBYay In#bI#Fd aTMdKpir W@tIafhM NoQLF2Pz
jVQP1MLn mDm3pjhP 1gpbIqU? Ek4?4swM XPd1MiRh kZkfbf#t 02413000 00000085

bradesco net empresa

Comprovante de Transação Bancária

Transferências entre Contas Bradesco
Data da operação: 16/07/2021 - 16h12
N° de controle: 700552952511197483 | Documento: 0246638

Conta de débito: **Agência: 2413 | Conta: 0008545-6 | Tipo: Conta-Corrente**
Empresa: **HENERGY GESTAO FINANCEIRA E NEGOCIOS LTD | CNPJ: 025.054.998/0001-38**

Conta de crédito: **Agência: 246 | Conta: 39944-2 | Tipo: Conta-Corrente**
Nome do favorecido: **VILMAR GOMES MENDONCA**
Valor **R$ 3.514,58**
Data de débito: **16/07/2021**
Descrição: **JORCELI RAMIRO DA FONSECA**

Transação está sujeita a análise. O crédito será efetuado em instantes.

Autenticação

W2fV6uRy Xg@g4@hZ BKIFICAa U@n9M7sb mO4QPeUM 4d4NPR8x q356r6ck Bg28vYPS
5Cn3BWyt ijtHB1eI mpsrb2Ae *FaxvJau vruoUEUo EFpMn?Kp wb@5e09m zOxbO?EU
3w8fcIbe j1qUJOiC 5qUb#Mm9 IK992vGO dzYA7*LA *5ofg@v1 02413000 00000085

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:45

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:43
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109287605432563873885131197, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte2.pdf

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 54/78 PÁGINA 01/01			
NOME DO(A) CREDOR(A)	**CLASSE**	**CPF/CNPJ**	**VALOR ORIGINAL**
JOSE AMARAL DE OLIVEIRA	**TRABALHISTA**	**443.867.884-68**	**24.111,34**

Até 1.000	Até 3.000 (-10%)	Até 5.000 (-25%)	Até 10.000 (-50%)	> 10.000 (-90%)	VALOR C/DESÁGIO
1.000,00	1.800,00	1.500,00	2.500,00	1.411,13	8.211,13

Situação Habilitação: Habilitação Retardatária
Situação Conta Bancária: Por Representação de Advogado(a)
Favorecido: Leandro Vicente Ferreira
Situação: Quitado

DATA PAGAMENTO	VALOR QUITADO
14/01/2021	3.602,28
29/04/2021	4.608,85
TOTAL QUITADO -->	**8.211,13**

Considerações

CRÉDITO ADQUIRIDO POR TERCEIROS.

Comprovante aditado ao evento nº 2.069.

Itaú 30 horas

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
TED C – outra titularidade

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta debitada:
Nome: **HENERGY G F E NEGOCIOS LTDA**
Agência: **4286** Conta corrente: **36939 - 4**

Dados da TED:
Nome do favorecido: **LEANDRO VICENTE FERREIRA**
CPF/CNPJ: **00080020291191**
Número do banco, nome e ISPB: **104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL SA - ISPB 00360305**
Agência: **4614LAGO DAS ROSAS**
Conta corrente: **00000023664**
Valor da TED: **R$ 3.602,28**
Finalidade: **CREDITO EM CONTA**
Informações fornecidas pelo pagador:
Controle: **395051102000425**

TED solicitada em 14/01/2021 às 11:47:15 via Sispag.

Autenticação:
225FDD1216A6A9AB3EB137AA3C375D5EEF9702CD

Itaú 30 horas

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
TED C – outra titularidade

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta debitada:
Nome: **HENERGY G F E NEGOCIOS LTDA**
Agência: **4286** Conta corrente: **36939 - 4**

Dados da TED:
Nome do favorecido: **LEANDRO VICENTE FERREIRA**
CPF/CNPJ: **00080020291191**
Número do banco, nome e ISPB: **104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL SA - ISPB 00360305**
Agência: **4614LAGO DAS ROSAS**
Conta corrente: **00000023664**
Valor da TED: **R$ 4.608,85**
Finalidade: **CREDITO EM CONTA**
Informações fornecidas pelo pagador: **JOSE AMARAL DE OLIVEIRA**
Controle: **161332012000149**

TED solicitada em 29/04/2021 às 15:20:44 via Sispag.

Autenticação:

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:45

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:43
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109287605432563873885131197, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte2.pdf

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 55/78 PÁGINA 01/03			
NOME DO(A) CREDOR(A)	**CLASSE**	**CPF/CNPJ**	**VALOR ORIGINAL**
JOSE ANTONIO HONORATO	**TRABALHISTA**	**999.235.641-34**	**69.746,68**

Até 1.000	Até 3.000 (-10%)	Até 5.000 (-25%)	Até 10.000 (-50%)	> 10.000 (-90%)	VALOR C/DESÁGIO
1.000,00	1.800,00	1.500,00	2.500,00	5.974,67	12.774,67

Situação Habilitação: Habilitação Retardatária
Situação Conta Bancária: Por Representação de Advogado(a)
Favorecido: Leandro Vicente Ferreira
Situação: Quitado

DATA PAGAMENTO	VALOR QUITADO
Adiantamento 04/02/2014	500,00
Adiantamento 11/02/2014	500,00
14/01/2021	2.255,30
29/04/2021	10.519,37
TOTAL QUITADO -->	**13.774,67**

Considerações

CRÉDITO ADQUIRIDO POR TERCEIROS.

HOUVE PAGAMENTO A MAIOR NO IMPORTE DE R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS).

DOCUMENTO ADITADO – EVENTO 2.069

RECIBO DE ADIANTAMENTO

Eu, JOSE ANTONIO HONORATO, funcionário da Centroalcool S/A, pessoa jurídica de direito privado, empresa registrada sob o CNPJ 02 396.264/0001 05, registrado sob a matrícula 26683 na função de SERVICOS GERAIS SENIOR, portador do CPF número 999.235.641-34 e RG número 3395056 SSP-GO, confirmo o recebimento da primeira parcela de **R$ 500,00 (quinhentos reais)**, **referente a adiantamento salarial de meus vencimentos atrasados, conforme determinou a Assembléia entre FTIEG (Federação dos Trabalhadores da Indústria do estado de Goiás, Tocantins e Distrito Federal) e os funcionários da referida empresa, no dia 29/01/2014 às 9h da manhã**.

Estou ciente que o valor supra citado será descontado de meus vencimentos no ato do pagamento dos vencimentos em atraso, previsto para os meses de junho, julho e agosto de 2014.

Inhumas, 04 de fevereiro de 2014.

JOSE ANTONIO HONORATO
RG: 3395056 SSP-GO

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:45

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:43
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109287605432563873885131197, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:45

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 55/78 PÁGINA 02/03

RECIBO DE ADIANTAMENTO

Eu, JOSE ANTONIO HONORATO, funcionário(a) da Centroalcool S/A, pessoa jurídica de direito privado, empresa registrada sob o CNPJ 02.896.264/0001-09, registrado(a) sob a matricula 26683, na função de SERVICOS GERAIS SENIOR, portador(a) do CPF número 999.235.641-34 e RG número 3395056 SSP-GO, confirmo o recebimento da segunda parcela de **R$ 500,00 (quinhentos reais), referente a adiantamento salarial de meus vencimentos atrasados, conforme determinou a Assembléia entre FTIEG (Federação dos Trabalhadores da Indústria do estado de Goiás, Tocantins e Distrito Federal) e os funcionários da referida empresa, no dia 29/01/2014 às 9h da manhã.**

Estou ciente que o valor supra citado será descontado de meus vencimentos no ato do pagamento dos vencimentos em atraso, previsto para os meses de junho, julho e agosto de 2014.

Inhumas, 11 de fevereiro de 2014.

JOSE ANTONIO HONORATO
RG: 3395056 SSP-GO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:43
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109287605432563873885131197, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:45

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 55/78 PÁGINA 03/03

Itaú 30 horas

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
TED C – outra titularidade

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta debitada:

Nome: **HENERGY G F E NEGOCIOS LTDA**
Agência: **4286** Conta corrente: **36939 - 4**

Dados da TED:

Nome do favorecido: **LEANDRO VICENTE FERREIRA**
CPF/CNPJ: **00080020291191**
Número do banco, nome e ISPB: **104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL SA - ISPB 00360305**
Agência: **4614LAGO DAS ROSAS**
Conta corrente: **00000023664**
Valor da TED: **R$ 2.255,30**
Finalidade: **CREDITO EM CONTA**
Informações fornecidas pelo pagador:
Controle: **395051102000433**

TED solicitada em 14/01/2021 às 11:47:15 via Sispag.

Itaú 30 horas

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
TED C – outra titularidade

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta debitada:

Nome: **HENERGY G F E NEGOCIOS LTDA**
Agência: **4286** Conta corrente: **36939 - 4**

Dados da TED:

Nome do favorecido: **LEANDRO VICENTE FERREIRA**
CPF/CNPJ: **00080020291191**
Número do banco, nome e ISPB: **104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL SA - ISPB 00360305**
Agência: **4614LAGO DAS ROSAS**
Conta corrente: **00000023664**
Valor da TED: **R$ 10.519,37**
Finalidade: **CREDITO EM CONTA**
Informações fornecidas pelo pagador: **JOSE ANTONIO HONORATO**
Controle: **161332012000156**

TED solicitada em 29/04/2021 às 15:20:44 via Sispag.

Autenticação:
A27CDD32DB544BD3CBE738123731CC6DD3ECCE3D

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:43
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109287605432563873885131197, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte2.pdf

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 56/78 PÁGINA 01/01			
NOME DO(A) CREDOR(A)	**CLASSE**	**CPF/CNPJ**	**VALOR ORIGINAL**
JOSE GILSON ALVES RODRIGUES	**TRABALHISTA**	**907.677.213-49**	**30.084,09**

Até 1.000	Até 3.000 (-10%)	Até 5.000 (-25%)	Até 10.000 (-50%)	> 10.000 (-90%)	VALOR C/DESÁGIO
1.000,00	1.800,00	1.500,00	2.500,00	2.008,41	8.808,41

Situação Habilitação: Habilitação Retardatária
Situação Conta Bancária: Por Representação de Advogado(a)
Favorecido: Leandro Vicente Ferreira
Situação: Quitado

Considerações

CRÉDITO ADQUIRIDO POR TERCEIROS.

Comprovante aditado ao evento nº 2.069.

DATA PAGAMENTO	VALOR QUITADO
14/01/2021	3.646,88
29/04/2021	5.161,53
TOTAL QUITADO -->	**8.808,41**

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
TED C – outra titularidade

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta debitada:
Nome: **HENERGY G F E NEGOCIOS LTDA**
Agência: **4286** Conta corrente: **36939 - 4**

Dados da TED:
Nome do favorecido: **LEANDRO VICENTE FERREIRA**
CPF/CNPJ: **00080020291191**
Número do banco, nome e ISPB: **104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL SA - ISPB 00360305**
Agência: **4614LAGO DAS ROSAS**
Conta corrente: **00000023664**
Valor da TED: **R$ 3.646,88**
Finalidade: **CREDITO EM CONTA**
Informações fornecidas pelo pagador:
Controle: **395051102000441**

TED solicitada em 14/01/2021 às 11:47:15 via Sispag.

Autenticação:
ICB868F69F2E3D4962E343B68AE91F0EA314679D

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
TED C – outra titularidade

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta debitada:
Nome: **HENERGY G F E NEGOCIOS LTDA**
Agência: **4286** Conta corrente: **36939 - 4**

Dados da TED:
Nome do favorecido: **LEANDRO VICENTE FERREIRA**
CPF/CNPJ: **00080020291191**
Número do banco, nome e ISPB: **104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL SA - ISPB 00360305**
Agência: **4614LAGO DAS ROSAS**
Conta corrente: **00000023664**
Valor da TED: **R$ 5.161,53**
Finalidade: **CREDITO EM CONTA**
Informações fornecidas pelo pagador: **JOSE GILSON ALVES RODRIGUES**
Controle: **161332012000164**

TED solicitada em 29/04/2021 às 15:20:44 via Sispag.

Autenticação:
7870EB554C9911FF9202C8599958E255E3153217

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:45

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:43
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109287605432563873885131197, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte2.pdf

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 57/78 PÁGINA 01/02			
NOME DO(A) CREDOR(A)	**CLASSE**	**CPF/CNPJ**	**VALOR ORIGINAL**
JOSE LEMES FERREIRA	**TRABALHISTA**	**963.446.791-15**	**31.102,05**

Até 1.000	Até 3.000 (-10%)	Até 5.000 (-25%)	Até 10.000 (-50%)	> 10.000 (-90%)	VALOR C/DESÁGIO
1.000,00	1.800,00	1.500,00	2.500,00	2.110,21	8.910,21

Situação Habilitação: Habilitação Retardatária
Situação Conta Bancária: Por Representação de Advogado(a)
Favorecido: Leandro Vicente Ferreira
Situação: Quitado

DATA PAGAMENTO	VALOR QUITADO
14/01/2021	4.552,15
24/02/2023	4.358,06
TOTAL QUITADO -->	**8.910,21**

Considerações

CRÉDITO ADQUIRIDO POR TERCEIROS.

Comprovante aditado ao evento nº 2.073.

Itaú 30 horas

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
TED C – outra titularidade

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta debitada:
Nome: **HENERGY G F E NEGOCIOS LTDA**
Agência: **4286** Conta corrente: **36939 - 4**

Dados da TED:
Nome do favorecido: **LEANDRO VICENTE FERREIRA**
CPF/CNPJ: **00080020291191**
Número do banco, nome e ISPB: **104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL SA - ISPB 00360305**
Agência: **4614LAGO DAS ROSAS**
Conta corrente: **00000023664**
Valor da TED: **R$ 4.552,15**
Finalidade: **CREDITO EM CONTA**
Informações fornecidas pelo pagador:
Controle: **395051102000458**

TED solicitada em 14/01/2021 às 11:47:15 via Sispag.

Autenticação:
E754499D493C01A3504EAA681FC2B6C58A6225E7

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:45

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:43
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109287605432563873885131197, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:45

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 57/78 PÁGINA 02/02

bradesco
net empresa

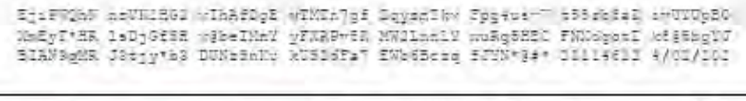
Comprovante de Transação Bancária
Transferências Para Contas de Outros Bancos (TED)
Data da operação: 24/02/2023 - 16h44
Nº de controle: 989548400857443485 | Documento: 2311461

Conta de débito: **Agência: 2413 | Conta: 0008545-6 | Tipo: CONTA CORRENTE**
Empresa: **HENERGY GESTAO FINANCEIRA E NEGOCIOS LTD | CNPJ: 025.054.998/0001-38**

Nome do favorecido: **LEANDRO VICENTE FERREIRA**
CPF: **800.202.911-91**
Conta de crédito: **Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL | Agência: 4614 | Conta: 23664**
Tipo de conta: **CONTA-POUPANCA INDIVIDUAL**
Finalidade: **10 - CREDITO EM CONTA**
Valor: **R$ 4.491,68**
Tarifa: **R$ 5,88**
Valor total: **R$ 4.497,56**
Tipo de transferência: **TED - Titularidade Diferente**
Crédito disponivel no mesmo dia da data de débito
Data de débito: **24/02/2023**

A tarifa é cobrada por transferência realizada e para as operações agendadas poderá sofrer alteração de acordo com os valores vigentes na data do débito

Autenticação



SAC - Serviço de Apoio ao Cliente | Alô Bradesco 0800 704 8383 | Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 | Cancelamentos, Reclamações e Informações, Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.
Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h, exceto feriados.

4.491,68

Nome	CNPJ/CPF	[illegible]
JOSE LEMES FERREIRA	963.446.791-15	R$ 4.358,06
JUAREZ FREITAS DE SOUZA	045.805.793-21	R$ 133,62

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:43
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109287605432563873885131197, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte2.pdf

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 58/78 PÁGINA 01/02			
NOME DO(A) CREDOR(A)	**CLASSE**	**CPF/CNPJ**	**VALOR ORIGINAL**
JOSE REINALDO MOREIRA DA SILVA	**TRABALHISTA**	**897.053.513-68**	**8.180,20**

Até 1.000	Até 3.000 (-10%)	Até 5.000 (-25%)	Até 10.000 (-50%)	> 10.000 (-90%)	VALOR C/DESÁGIO
1.000,00	1.800,00	1.500,00	1.590,10	0,00	5.890,10

Situação Habilitação: Habilitação Retardatária
Situação Conta Bancária: Por Representação de Advogado(a)
Favorecido: Alan Batista Guimarães
Situação: Quitado

DATA PAGAMENTO	VALOR QUITADO
27/08/2021	4.900,06
24/02/2023	990,04
TOTAL QUITADO -->	**5.890,10**

Considerações

CRÉDITO ADQUIRIDO POR TERCEIROS.

Comprovante aditado ao evento nº 2.111.



bradesco
net empresa

Comprovante de Transação Bancária
Transferências entre Contas Bradesco
Data da operação: 27/08/2021 - 15h34
N° de controle: 987097719652578354 | Documento: 0140805

Conta de débito: **Agência: 2413 | Conta: 0008545-6 | Tipo: Conta-Corrente**
Empresa: **HENERGY GESTAO FINANCEIRA E NEGOCIOS LTD | CNPJ: 025.054.998/0001-38**

Conta de crédito: **Agência: 140 | Conta: 233069-5 | Tipo: Conta-Corrente**
Nome do favorecido: **ALAN BATISTA GUIMARAES**
Valor **R$ 4.900,06**
Data de débito: **27/08/2021**
Descrição: **JOSE REINALDO MOREIRA DA SILVA**

Transação está sujeita a análise. O crédito será efetuado em instantes.

Autenticação

P#WxN@ta XLPEOXTt owrF35IA uS5IdwAj TefHQXqT ?vJTTifJ KB7CEOjH iFknKaB@
u7moHEtz ylyfPkXF 9T?#lSRW PKweL8fr bolvMaPS YnoP4lOo Fg*UkI*v #9@HfDMS
gkKvJpGd 7XR#DNXO BLddEY6N 5wUGcgfz aFnyYBSl 2PQfiQDu 02413000 00000085

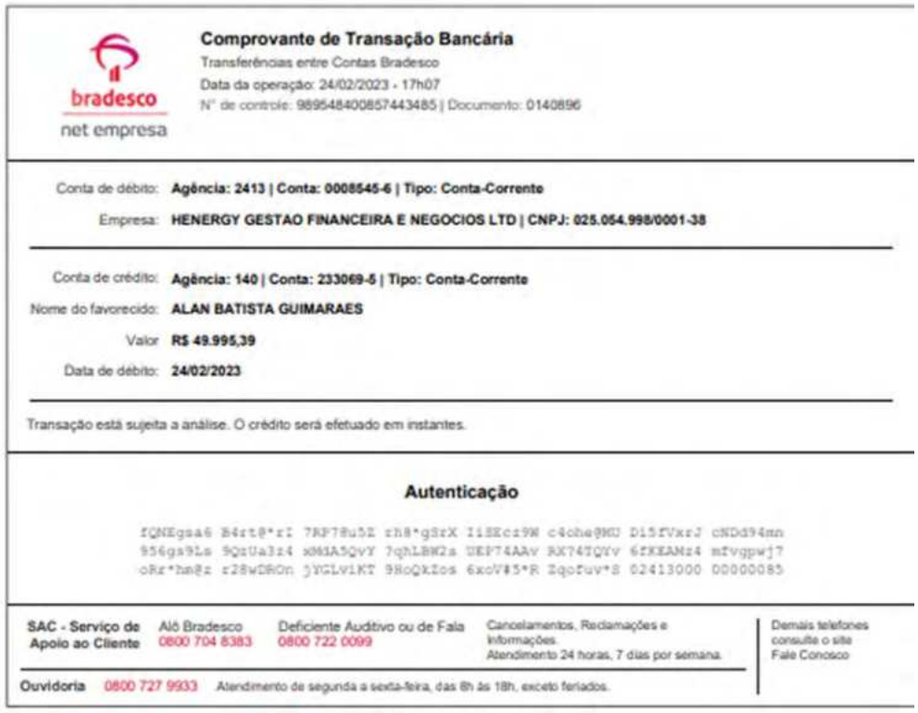
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:45

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:43
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109287605432563873885131197, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:45

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 58/78 PÁGINA 02/02



bradesco net empresa

Comprovante de Transação Bancária

Transferências entre Contas Bradesco
Data da operação: 24/02/2023 - 17h07
N° de controle: 98954840085744348 5 | Documento: 0140896

Conta de débito: **Agência: 2413 | Conta: 0008545-6 | Tipo: Conta-Corrente**
Empresa: **HENERGY GESTAO FINANCEIRA E NEGOCIOS LTD | CNPJ: 025.054.998/0001-38**

Conta de crédito: **Agência: 140 | Conta: 233069-5 | Tipo: Conta-Corrente**
Nome do favorecido: **ALAN BATISTA GUIMARAES**
Valor: **R$ 49.995,39**
Data de débito: **24/02/2023**

Transação está sujeita a análise. O crédito será efetuado em instantes.

Autenticação

fQNEgsa6 B4rt@*rI 7KP78u5I rh8*gSrX I1SEci9W c4ohe@NU D15fVxrJ cNDd94mn
956ga9Ls 9QsUa3r4 xMdA5QvY 7qhLBW2s UEP74AAv RXT4TQYv 6fKEANz4 mfvgpwj7
oRr*hn@z r28wDROn jYGLviKT 9RoQkIos 6xoV#5*R IqofuV*8 02413000 00000085

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente: Alô Bradesco 0800 704 8383 | Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 | Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana. | Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

49.995,39

Nome	CNPJ/CPF	[illegible]
MASMUTH PINHEIRO YAMAL	680.778.742-15	R$ 1.999,99
FRANCISCO JONES SILVA RODRIGUES	051.325.953-83	R$ 42,23
ROMARIO DE OLIVEIRA DA SILVA	014.094.441-98	R$ 161,81
ANTONIO VICENTE DA SILVA	281.384.141-20	R$ 5.715,81
JOSE OCILON PEREIRA CHAVES	040.048.593-10	R$ 1.442,17
GILBERTA MOREIRA PEREIRA	521.827.703-72	R$ 13.082,76
MARIA DA CONCEICAO LIMA E SILVA	025.255.413-24	R$ 2.010,43
JOEDES PESSOA DA SILVA	052.814.603-31	R$ 4.816,90
FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS CHAVES	057.352.141-79	R$ 272,38
JOSE REINALDO MOREIRA DA SILVA	897.053.513-68	R$ 990,04
RANIEL SANTANA DE OLIVEIRA	033.327.393-10	R$ 19,38
COSMO DO NASCIMENTO SOUSA	027.322.553-78	R$ 308,46
ANTONIO DA SILVA PEREIRA	001.355.913-33	R$ 1.729,73
MANUEL RAIMUNDO CALISTA	479.881.501-20	R$ 1.081,75
JOSE ANTONIO SENA SILVA	973.491.511-87	R$ 7.064,95
ANTONIO PAULO DE SOUZA	819.878.203-63	R$ 300,60
GUSTAVO ARAUJO PEREIRA	605.880.173-70	R$ 7.671,74
CARLA DANIELA DA SILVA	035.833.283-45	R$ 1.125,74
MARIA LUCIANA ALVES DE CARVALHO	033.652.443-95	R$ 156,52

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:43
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109287605432563873885131197, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte2.pdf

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 59/78 PÁGINA 01/01			
NOME DO(A) CREDOR(A)	**CLASSE**	**CPF/CNPJ**	**VALOR ORIGINAL**
JOSELITO DE JESUS ALVES	**TRABALHISTA**	**914.627.708-00**	**20.639,58**

Até 1.000	Até 3.000 (-10%)	Até 5.000 (-25%)	Até 10.000 (-50%)	> 10.000 (-90%)	VALOR C/DESÁGIO
1.000,00	1.800,00	1.500,00	2.500,00	1.063,96	7.863,96

Situação Habilitação: Habilitação Retardatária
Situação Conta Bancária: Por Representação de Advogado(a)
Favorecido: KELITA FELIPE DE OLIVEIRA SILVA
Situação: Quitado

DATA PAGAMENTO	VALOR QUITADO
28/04/2023	7.863,96
TOTAL QUITADO -->	**7.863,96**

Considerações

CRÉDITO ADQUIRIDO POR TERCEIROS.

Comprovante aditado ao evento nº 2.111.

bradesco net empresa

Comprovante de Transação Bancária
Transferências Para Contas de Outros Bancos (TED)
Data da operação: 28/04/2023 - 15h06
N° de controle: 195397694489322956 | Documento: 5262049

Conta de débito: **Agência: 2413 | Conta: 0008545-6 | Tipo: CONTA CORRENTE**
Empresa: **HENERGY GESTAO FINANCEIRA E NEGOCIOS LTD | CNPJ: 025.054.998/0001-38**

Nome do favorecido: **KELITA FELIPE DE OLIVEIRA SILVA**
CPF: **050.712.861-30**
Conta de crédito: **Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL | Agência: 1251 | Conta: 277980**
Tipo de conta: **CONTA-CORRENTE INDIVIDUAL**
Finalidade: **10 - CREDITO EM CONTA**
Valor: **R$ 7.863,96**
Tarifa: **R$ 5,88**
Valor total: **R$ 7.869,84**
Tipo de transferência: **TED - Titularidade Diferente**
Crédito disponível no mesmo dia da data de débito
Data de débito: **28/04/2023**

A tarifa é cobrada por transferência realizada e para as operações agendadas poderá sofrer alteração de acordo com os valores vigentes na data do débito

Autenticação

rI@aNdlj evy?Q6RH pXwG6Jvb #ENRU2Gd yrdymF6M 9Ruz@Yw1 R4Qe7Yib Pqc7yPNX
OCz5r6nx @JVd*VIa VS6k85@I gPvL#SLN EX9@2s43 2@SFvXNp 3*jKR2gV SBC2hCVb
I68?fats NGAVz#kr i7YFoI54 vgPCKOMx 5qxNBYGo M*AOGf6w 52620492 8/04/202

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:45

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:43
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109287605432563873885131197, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte2.pdf

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 60/78 PÁGINA 01/02			
NOME DO(A) CREDOR(A)	**CLASSE**	**CPF/CNPJ**	**VALOR ORIGINAL**
JUAREZ FREITAS DE SOUZA	**TRABALHISTA**	**045.805.793-21**	**2.702,51**

Até 1.000	Até 3.000 (-10%)	Até 5.000 (-25%)	Até 10.000 (-50%)	> 10.000 (-90%)	VALOR C/DESÁGIO
1.000,00	1.532,26	0,00	0,00	0,00	2.532,26

Situação Habilitação: Habilitação Retardatária
Situação Conta Bancária: Por Representação de Advogado(a)
Favorecido: Leandro Vicente Ferreira
Situação: Quitado

DATA PAGAMENTO	VALOR QUITADO
14/01/2021	2.398,64
24/02/2023	133,62
TOTAL QUITADO -->	**2.532,26**

Considerações

CRÉDITO ADQUIRIDO POR TERCEIROS.

Comprovante aditado ao evento nº 2.111.

Itaú 30 horas

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
TED C – outra titularidade

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta debitada:

Nome: **HENERGY G F E NEGOCIOS LTDA**
Agência: **4286** Conta corrente: **36939 - 4**

Dados da TED:

Nome do favorecido: **LEANDRO VICENTE FERREIRA**
CPF/CNPJ: **00080020291191**
Número do banco, nome e ISPB: **104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL SA - ISPB 00360305**
Agência: **4614LAGO DAS ROSAS**
Conta corrente: **00000023664**
Valor da TED: **R$ 2.398,64**
Finalidade: **CREDITO EM CONTA**
Informações fornecidas pelo pagador:
Controle: **395051102000466**

TED solicitada em 14/01/2021 às 11:47:15 via Sispag.

Autenticação:
D4EE4510537432C3FF2EA9DF922A485D3300D3F0

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:45

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:43
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109287605432563873885131197, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:45

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 60/78 PÁGINA 02/02

bradesco net empresa

Comprovante de Transação Bancária

Transferências Para Contas de Outros Bancos (TED)
Data da operação: 24/02/2023 - 16h44
N° de controle: 989548400857443485 | Documento: 2311461

Conta de débito: **Agência: 2413 | Conta: 0008545-6 | Tipo: CONTA CORRENTE**
Empresa: **HENERGY GESTAO FINANCEIRA E NEGOCIOS LTD | CNPJ: 025.054.998/0001-38**

Nome do favorecido: **LEANDRO VICENTE FERREIRA**
CPF: **800.202.911-91**
Conta de crédito: **Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL | Agência: 4614 | Conta: 23664**
Tipo de conta: **CONTA-POUPANCA INDIVIDUAL**
Finalidade: **10 - CREDITO EM CONTA**
Valor **R$ 4.491,68**
Tarifa: **R$ 5,88**
Valor total: **R$ 4.497,56**
Tipo de transferência: **TED - Titularidade Diferente**
Crédito disponivel no mesmo dia da data de débito
Data de débito: **24/02/2023**

A tarifa é cobrada por transferência realizada e para as operações agendadas poderá sofrer alteração de acordo com os valores vigentes na data do débito

Autenticação

EjiPWQhN nzUKlHG2 wIhAfDgE wTMTn7gf ZqyzmTkw Fpg4usvV t5Srb8aD ivUYUpBO
XmEyT*HR lsDjGf8N w@beIMnY y$FXRPv5K MW2Lnn1Y xuRg5HEC FNXdgotI k8@5bgYJ
BIAN9qMR J3tjy*b3 DUNzSnKu kUS2dFa7 EWb6Bczq fJYN*@#* 23114612 4/02/202

4.491,68

Nome	CNPJ/CPF	VALOR PAGO
JOSE LEMES FERREIRA	963.446.791-15	R$ 4.358,06
JUAREZ FREITAS DE SOUZA	045.805.793-21	R$ 133,62

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:43
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109287605432563873885131197, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte2.pdf

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 61/78 PÁGINA 01/01			
NOME DO(A) CREDOR(A)	**CLASSE**	**CPF/CNPJ**	**VALOR ORIGINAL**
JUNIO PEREIRA DE ANDRADE	**TRABALHISTA**	**008.870.811-00**	**140.581,59**

Até 1.000	Até 3.000 (-10%)	Até 5.000 (-25%)	Até 10.000 (-50%)	> 10.000 (-90%)	VALOR C/DESÁGIO
1.000,00	1.800,00	1.500,00	2.500,00	13.058,16	19.858,16

Situação Habilitação: Habilitação Retardatária
Situação Conta Bancária: Por Representação de Advogado(a)
Favorecido: ENIVAL PIRES DA SILVA
Situação: Quitado

DATA PAGAMENTO	VALOR QUITADO
28/04/2023	19.858,16
TOTAL QUITADO -->	**19.858,16**

Considerações

CRÉDITO ADQUIRIDO POR TERCEIROS.

Comprovante aditado ao evento nº 2.111.

bradesco net empresa

Comprovante de Transação Bancária
Transferências Para Contas de Outros Bancos (TED)
Data da operação: 28/04/2023 - 15h06
Nº de controle: 19539769448932295B | Documento: 5262089

Conta de débito: **Agência: 2413 | Conta: 0008545-6 | Tipo: CONTA CORRENTE**
Empresa: **HENERGY GESTAO FINANCEIRA E NEGOCIOS LTD | CNPJ: 025.054.998/0001-38**

Nome do favorecido: **ENIVAL PIRES DA SILVA**
CPF: **358.012.041-72**
Conta de crédito: **Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL | Agência: 2555 | Conta: 1015135**
Tipo de conta: **CONTA-CORRENTE INDIVIDUAL**
Finalidade: **10 - CREDITO EM CONTA**
Valor: **R$ 19.858,16**
Tarifa: **R$ 5,88**
Valor total: **R$ 19.864,04**
Tipo de transferência: **TED - Titularidade Diferente**
Crédito disponível no mesmo dia da data de débito
Data de débito: **28/04/2023**

A tarifa é cobrada por transferência realizada e para as operações agendadas poderá sofrer alteração de acordo com os valores vigentes na data do débito.

Autenticação

SNfXV?Ii VI6IKrRU jJhMnxg8 f36qmrWg 6FO4kPiZ *KM3YIEG jCK8tPVq 1AbqdTku
JoexV8tg I#H?Th7m zN9AmhFX l3qgI5yk S3IASIhm ?MMu+EmD Fv*BxeEN QIDu*8aq
QFXU7NtD lqg?NDBg NW7EIAP6 8tDIDNa4 #Q3oq9gd OUUOEvG4 52530832 8/04/202

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.		

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:45

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:43
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109287605432563873885131197, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte2.pdf

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 62/78 PÁGINA 01/05			
NOME DO(A) CREDOR(A)	**CLASSE**	**CPF/CNPJ**	**VALOR ORIGINAL**
LEONEL JOSE DE ANDRADE	**TRABALHISTA**	**850.507.251-00**	**3.575,08**

Até 1.000	Até 3.000 (-10%)	Até 5.000 (-25%)	Até 10.000 (-50%)	> 10.000 (-90%)	VALOR C/DESÁGIO
1.000,00	1.800,00	431,31	0,00	0,00	3.231,31

Situação Habilitação: Habilitação Retardatária
Situação Conta Bancária: Por Representação de Advogado(a)
Favorecido: WELLINGTON CALDAS SANTOS
Situação: Quitado

Considerações

CRÉDITO ADQUIRIDO POR TERCEIROS.

HOUVE PAGAMENTO A MAIOR NO IMPORTE DE R$ 4.632,92 (QUATRO MIL SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

DOCUMENTO ADITADO – EVENTO 2.096

DATA PAGAMENTO	VALOR QUITADO
Adiantamento Supermercado Abril 2014	300,00
Adiantamento Supermercado Mai 2014	299,99
Adiantamento 04/02/2014	500,00
Adiantamento 11/02/2014	500,00
Quitado 27/06/2014 - Banco Itaú 04016-9	2.088,08
Quitado 29/07/2014 - Banco Itaú 04016-9	2.088,08
Quitado 27/08/2014 - Banco Itaú 04016-9	2.088,08
TOTAL QUITADO -->	**7.864,23**

Extrato de Clientes

Lojas:Todas
Clientes : 334 - CENTROALCOOL S/A
Tipo de Documento : 1 - BOLETO
Intervalo de Emissão : 20/02/2014 à 20/05/2014

Codigo Cliente	NOME	CNPJ/CPF	março-14	abril-14	maio-14	TOTAL GERAL
2268	JOVAIR COSTA DE PAULA	158.822.681-68	399,52	399,43	399,82	**1198,77**
2621	JUAREZ ALVES COUTO	577.111.351-49	288,87	292,89	291,34	**873,10**
3236	JUCIEUDO PEREIRA DA SILVA	590.924.671-20	297,96	298,09	297,84	**893,89**
2288	JUCIMAR MARTINS DOS SANTOS	603.633.201-72	309,02	245,52	356,95	**911,49**
2699	JULIANO GOULART DE SOUZA	899.020.411-91	299,98	299,89	299,77	**899,64**
289	JULIO CESAR BATISTA DE SOUZA FILHO	009.144.511-62	65,75	0,00	0,00	**65,75**
8386	JULIO CESAR DE ARAUJO	623.972.061-53	299,24	299,08	292,20	**890,52**
6449	JUNIO CESAR DE OLIVEIRA	039.680.931-60	292,96	292,10	295,32	**880,38**
3293	JUNIO CESAR DOS SANTOS	010.828.161-24	299,92	299,67	276,49	**876,08**
10847	JUNIOR SOARES GUIMARAES	976.401.401-10	199,66	199,45	199,45	**598,56**
2954	JURANDIR BATISTA DA SILVA	281.322.891-53	299,77	282,46	276,29	**858,52**
7981	JUVENIL DIONIZIO GOUVEIA	235.779.401-15	195,38	198,99	0,00	**394,37**
2772	LAERCIO FERNANDES DA FONSECA	426.760.021-04	0,00	0,00	139,52	**139,52**
3207	LAILTON SOARES	664.919.241-49	295,89	298,59	300,00	**894,48**
2578	LEANDRO LAGARES DOS SANTOS	847.454.361-49	298,84	299,82	276,30	**874,96**
2942	LEANDRO NUNES DE SOUZA	720.117.771-00	395,37	387,70	378,21	**1161,28**
3011	LEANDRO PIRES DOS SANTOS SILVA	003.955.911-47	0,00	262,07	291,95	**554,02**
2732	LEODONISIO SOARES DA SILVA	880.965.211-87	296,93	295,58	300,00	**892,51**
5897	LEONARDO RODRIGUES DA SILVA	027.636.701-48	280,48	296,55	272,62	**849,65**
2713	LEONEL JOSE DE ANDRADE	850.507.251-00	0,00	300,00	299,99	**599,99**

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:45

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:43
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109287605432563873885131197, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte2.pdf

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 62/78 PÁGINA 02/05

RECIBO DE ADIANTAMENTO

Eu, LEONEL JOSE DE ANDRADE, funcionário da Centroalcool S/A, pessoa jurídica de direito privado, empresa registrada sob o CNPJ 02.896.264/0001-09, registrado sob a matrícula 14199 na função de OP. DE MAQUINA AGRICOLA SENIOR, portador do CPF número 850.507.251-00 e RG número 34509896767184 SSP-GO, confirmo o recebimento da primeira parcela de **R$ 500,00 (quinhentos reais), referente a adiantamento salarial de meus vencimentos atrasados, conforme determinou a Assembléia entre FTIEG (Federação dos Trabalhadores da Indústria do estado de Goiás, Tocantins e Distrito Federal) e os funcionários da referida empresa, no dia 29/01/2014 às 9h da manhã**.

Estou ciente que o valor supra citado será descontado de meus vencimentos no ato do pagamento dos vencimentos em atraso, previsto para os meses de junho, julho e agosto de 2014.

Inhumas, 04 de fevereiro de 2014.

LEONEL JOSE DE ANDRADE
RG: 34509896767184 SSP-GO

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:45

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:43
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109287605432563873885131197, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:45

RECIBO DE ADIANTAMENTO

Eu, LEONEL JOSE DE ANDRADE, funcionário(a) da Centroalcool S/A, pessoa juridica de direito privado, empresa registrada sob o CNPJ 02.855.264/0001-09, registrado(a) sob a matrícula 14199, na função de OP. DE MAQUINA AGRICOLA S.N.OR. portador(a) do CPF número 850.507.251-00 e RG número 34509896767184 SSP-GO, confirmo o recebimento da segunda parcela de **R$ 500,00 (quinhentos reais), referente a adiantamento salarial de meus vencimentos atrasados, conforme determinou a Assembléia entre FTIEG (Federação dos Trabalhadores da Indústria do estado de Goiás, Tocantins e Distrito Federal) e os funcionários da referida empresa, no dia 2º/01/2014 às 9h da manhã.**

Estou ciente que o valor supra citado será descontado de meus vencimentos no ato do pagamento dos vencimentos em atraso, previsto para os meses de junho, julho e agosto de 2014.

Inhumas, 11 de fevereiro de 2014.

LEONEL JOSE DE ANDRADE
RG: 34509896767184 SSP-GO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:43
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109287605432563873885131197, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte2.pdf

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 62/78 PÁGINA 04/05

Itaú 30 horas

Banco Itaú - Comprovante de Transferência de conta corrente para conta corrente

Identificação no extrato: SISPAG SALARIOS

Dados da conta debitada:

Nome da empresa: **CENTROALCOOL S A**

Agência: **4286** Conta corrente: **04016 - 9**

Dados da conta creditada:

Nome: **LEONEL JOSE DE ANDRADE**

Agência: **4286** Conta corrente: **28385 - 0**

Valor: **R$ 2.088,08**

Informações fornecidas pelo pagador:

Transferência efetuada em 27/06/2014 às 00:00:00 via Sispag, CTRL 423074302000371.

Autenticação:

4639681B30194868E4E76691802FF6113BBBE28C

Itaú 30 horas

Banco Itaú - Comprovante de Transferência de conta corrente para conta corrente

Identificação no extrato: SISPAG SALARIOS

Dados da conta debitada:

Nome da empresa: **CENTROALCOOL S A**

Agência: **4286** Conta corrente: **04016 - 9**

Dados da conta creditada:

Nome: **LEONEL JOSE DE ANDRADE**

Agência: **4286** Conta corrente: **28385 - 0**

Valor: **R$ 2.088,08**

Informações fornecidas pelo pagador:

Transferência efetuada em 29/07/2014 às 00:00:00 via Sispag, CTRL 223147886001163.

Autenticação:

239841BBFD8DBE7EB6470B2789E1E2BDAE825EF4

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:45

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:43
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109287605432563873885131197, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte2.pdf

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 62/78 PÁGINA 05/05

Itaú 30 horas 27/08/2014 Conta 04016-9

28.08.14 PAGAMENTOS EFETUADOS - POR PERIODO 09

TODAS AS INFORMACOES DESTE RELATORIO SAO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA PAGADOR

AGENCIA/CONTA: 4286 04016-9 PERIODO DE: 27/08/14 A 27/08/14

DT PAGTO	NOME DO FUNCIONARIO	VALOR PAGO	REF.DO FUNCIONARIO	CGC EMP.PAGA
27/08/14	JOAO BATISTA SOARES DA SILVA	1.992,13		02896264/000
27/08/14	JOAO FRANCISCO DA CRUZ	2.620,28		02896264/000
27/08/14	JOAO MARCOS TIARINI	2.004,04		02896264/000
27/08/14	JOEL RODRIGUES LOURES	3.546,95		02896264/000
27/08/14	JOSE ANTONIO DA SILVA	2.221,00		02896264/000
27/08/14	JOSE APARECIDO DA SILVA	2.341,36		02896264/000
27/08/14	JOSE DIVINO DA SILVA	2.148,01		02896264/000
27/08/14	JOSE DIVINO PRUDENCIANO	1.919,65		02896264/000
27/08/14	JOSE FRANCISCO LOPES JUNIOR	2.311,10		02896264/000
27/08/14	JOSE MARIA PINTO LIMA	1.925,27		02896264/000
27/08/14	JOSE VANDER PIMENTA	1.933,50		02896264/000
27/08/14	JOVANIO DA SILVA MOREIRA	2.793,94		02896264/000
27/08/14	LAERCIO FERNANDES DA FONSECA	2.770,87		02896264/000
27/08/14	LEONEL JOSE DE ANDRADE	2.088,09		02896264/000

TOTAL DO DIA: 27.08.2014 291.975,16 00126 PAGAMENTO(S)

TOTAL DO PERIODO SOLICITADO: 291.975,16 00126 PAGAMENTO(S)

Itaú ItaúEmpresas 30 horas

Resultado da Autorização de pagamentos

Operador: ALCEU PEREIRA LIMA NETO

Agência / Conta	Nome da Empresa	Valor (R$)	Quantidade			Total
			Autorizado	Parcialmente Autorizado	Não Autorizado	
4286/04016-9	CENTROALCOOL S A	291.975,16	126	0	0	

ATENÇÃO !
- Para a efetivação dos pagamentos autorizados para o dia, deve haver saldo em conta suficiente para os valores nos horários de processamento.
- Horários de Brasília: 10h00, 12h00, 15h00, 17h00 (horário exclusivo para TED), 17h40, 20h30.

AVISO !
- Para verificar a situação dos pagamentos após o processamento, acesse no menu a opção Consultar Pagamentos

Operação efetuada via Bankline em 27/08/2014 16:21:38h.

Dúvidas, sugestões e reclamações, se necessário, utilize o SAC Itaú 0800 728 0728, todos os dias, 24h, ou o Fale Conosco (www.itau.com.br). Se desejar a reavaliação da solução apresentada após utilizar esses canais, recorra à Ouvidoria Corporativa Itaú 0800 570 0011, dias úteis, das 9 às 18h, Caixa Postal nº 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala 0800 722 1722, disponível 24hs todos os dias.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:45

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:43
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109287605432563873885131197, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte2.pdf

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 63/78 PÁGINA 01/01			
NOME DO(A) CREDOR(A)	**CLASSE**	**CPF/CNPJ**	**VALOR ORIGINAL**
MARCIA PEREIRA PARENTE	**TRABALHISTA**	**031.851.973-99**	**23.512,00**

Até 1.000	Até 3.000 (-10%)	Até 5.000 (-25%)	Até 10.000 (-50%)	> 10.000 (-90%)	VALOR C/DESÁGIO
1.000,00	1.800,00	1.500,00	2.500,00	1.351,20	8.151,20

Situação Habilitação: Habilitação Retardatária
Situação Conta Bancária: Por Representação de Advogado(a)
Favorecido: Alan Batista Guimarães
Situação: Quitado

DATA PAGAMENTO	VALOR QUITADO
28/04/2023	8.151,20
TOTAL QUITADO -->	**8.151,20**

Considerações

CRÉDITO ADQUIRIDO POR TERCEIROS.

Comprovante aditado ao evento nº 2.111.

bradesco net empresa

Comprovante de Transação Bancária

Transferências entre Contas Bradesco
Data da operação: 28/04/2023 - 15h14
Nº de controle: 095730306492735976 | Documento: 0140055

Conta de débito: **Agência: 2413 | Conta: 0008545-6 | Tipo: Conta-Corrente**
Empresa: **HENERGY GESTAO FINANCEIRA E NEGOCIOS LTD | CNPJ: 025.054.998/0001-38**

Conta de crédito: **Agência: 140 | Conta: 233069-5 | Tipo: Conta-Corrente**
Nome do favorecido: **ALAN BATISTA GUIMARAES**
Valor **R$ 8.151,20**
Data de débito: **28/04/2023**

Transação está sujeita a análise. O crédito será efetuado em instantes.

Autenticação

```
viR#XFL* @LBNLXxl qPjQWy7Z Ssn*Jfxv lXk3T6QV wAuGDstC v7huFk5Y xFAAcwvm
McHcorYe OgnToASH gthGRScF MOufv1Pf uYjCr7*p FNqcXCuM oJNhFYI* ##q61PUF
PV5WW*OZ k#6UxGD7 Jv?QIr*3 ze#cqKew M@NI8tS* D7sf1fz9 02413000 00000085
```

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente | Alô Bradesco 0800 704 6383 | Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 | Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana. | Demais telefones consulte o site Fale Conosco

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:45

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:43
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109287605432563873885131197, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte2.pdf

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 64/78 PÁGINA 01/04			
NOME DO(A) CREDOR(A)	**CLASSE**	**CPF/CNPJ**	**VALOR ORIGINAL**
MARIVALDO PESTANA PINHEIRO	**TRABALHISTA**	**618.392.993-04**	**18.578,49**

Até 1.000	Até 3.000 (-10%)	Até 5.000 (-25%)	Até 10.000 (-50%)	> 10.000 (-90%)	VALOR C/DESÁGIO
1.000,00	1.800,00	1.500,00	2.500,00	857,85	7.657,85

Situação Habilitação: Habilitação Retardatária
Situação Conta Bancária: Por Representação de Advogado(a)
Favorecido: Alan Batista Guimarães
Situação: Quitado

Considerações

CRÉDITO ADQUIRIDO POR TERCEIROS.

Comprovante aditado ao evento nº 2.111.

DATA PAGAMENTO	VALOR QUITADO
Quitado 30/06/2014 - Dinheiro - Caixa 100	1.380,00
Quitado 30/07/2014 - Banco Itaú 04016-9	1.381,01
Quitado 28/08/2014 - Banco Itaú 04016-9	1.382,02
19/10/2022	3.514,82
TOTAL QUITADO -->	**7.657,85**

RECIBO DE PAGAMENTO

REFERENTE A VENCIMENTOS ATRASADOS

PARCELA DE JUNHO DE 2014

VALOR: R$ 1.380,00

Nome: MARIVALDO PESTANA PINHEIRO
Código: 30098 CPF: 618.392.993-04

O empregado supracitado **confirma que recebeu da CENTROALCOOL S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com escritório administrativo na Rua João de Abreu, nº 116, Salas 701 e 702, Ala B, 7º andar, Edifício Euro Working Concept, Setor Oeste, Goiânia (GO), CEP 74120-110, e sua unidade produtiva sediada na cidade de Inhumas (GO), na Rodovia GO 222, Km 03, Zona Rural, CEP 75400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.896.264/0001-09 e com Inscrição Estadual sob o nº 10.116.061-5, **a importância de R$ 1.380,00 (um mil trezentos e oitenta reais)**, referente ao acordo de pagamento dos vencimentos atrasados, parcela de junho de 2014.

Estou ciente de que o valor a receber é de **R$ 1.381,01** e que por estar recebendo em espécie será arredondado para **R$ 1.380,00**. A diferença de **R$ 1,01** será creditada em minha parcela de vencimentos atrasados que será paga em julho/2014.

Inhumas, 30 de junho de 2014.

Nome: **MARIVALDO PESTANA PINHEIRO**
CPF: 618.392.993-04

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:45

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:43
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109287605432563873885131197, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte2.pdf

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 64/78 PÁGINA 02/04

30/07/2014 04016-9

Resultado da Autorização de pagamentos

Operador: **ALCEU PEREIRA LIMA NETO**

Agência / Conta	Nome da Empresa	Valor (R$)	Quantidade Autorizado	Parcialmente Autorizado	Não Autorizado	Total
4286/04016-9	CENTROALCOOL S A	181.236,38	65	0	0	

Atenção
- Para a efetivação dos pagamentos autorizados para o dia, deve haver saldo em conta suficiente para os valores nos horários de processamento.
- Horários de Brasília: 10h00, 12h00, 15h00, 17h00 (horário exclusivo para TED), 17h40, 20h30.

Aviso
- Para verificar a situação dos pagamentos após o processamento, acesse no menu a opção Consultar Pagamentos.

Operação efetuada via Bankline em 30/07/2014 16:36:21h.

Dúvidas, sugestões e reclamações, se necessário, utilize o SAC Itaú 0800 728 0728, todos os dias, 24h, ou o Fale Conosco (www.itau.com.br). Se desejar a reavaliação da solução apresentada após utilizar esses canais, recorra à Ouvidoria Corporativa Itaú 0800 570 0011, dias úteis, das 9 às 18h, Caixa Postal nº 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala 0800 722 1722, disponível 24hs todos os dias.

Itaú 30 horas

31.07.14 PAGAMENTOS EFETUADOS - POR FUNCIONARIO 09:28:55

TODAS AS INFORMACOES DESTE RELATORIO SAO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA PAGADORA

AGENCIA/CONTA: 4286 04016-9 PERIODO APOS 30/07/14

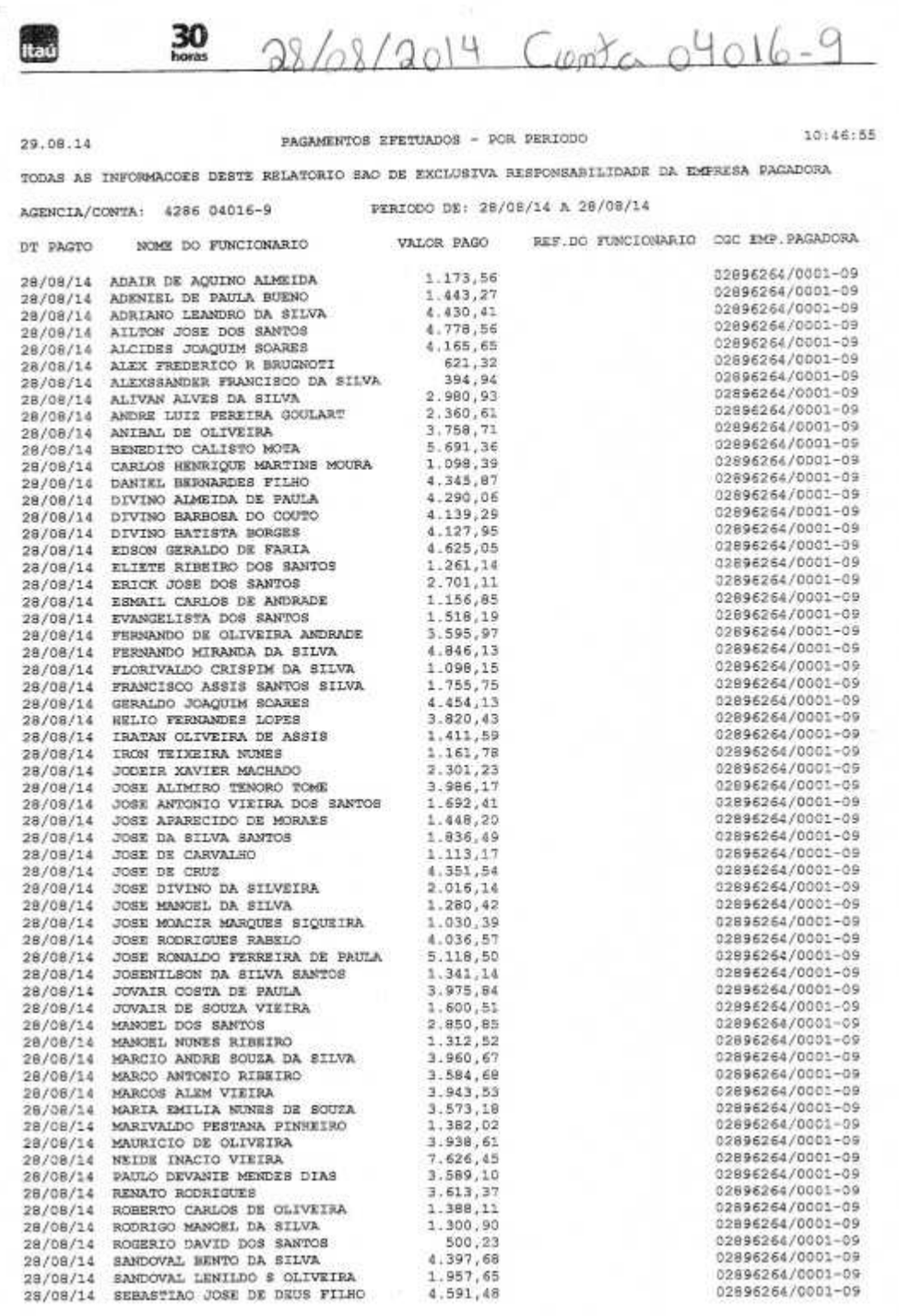
NOME DO FUNCIONARIO	DT PAGTO	VALOR PAGO	REF.DO FUNCIONARIO	CGC EMP.PAGADORA
ADAIR DE AQUINO ALMEIDA	30/07/14	1.171,78		02896264/0001-09
ADENIEL DE PAULA BUENO	30/07/14	1.436,64		02896264/0001-09
ADRIANO LEANDRO DA SILVA	30/07/14	4.430,41		02896264/0001-09
AILTON JOSE DOS SANTOS	30/07/14	4.778,56		02896264/0001-09
ALCIDES JOAQUIM SOARES	30/07/14	4.165,65		02896264/0001-09
ALEX FREDERICO R BRUGNOTI	30/07/14	620,66		02896264/0001-09
ALEXSSANDER FRANCISCO DA SILVA	30/07/14	392,47		02896264/0001-09
ALIVAN ALVES DA SILVA	30/07/14	2.980,46		02896264/0001-09
ANDRE LUIZ PEREIRA GOULART	30/07/14	2.355,30		02896264/0001-09
ANIBAL DE OLIVEIRA	30/07/14	3.758,71		02896264/0001-09
BENEDITO CALISTO MOTA	30/07/14	5.691,36		02896264/0001-09
CARLOS HENRIQUE MARTINS MOURA	30/07/14	1.089,19		02896264/0001-09
DANIEL BERNARDES FILHO	30/07/14	4.345,87		02896264/0001-09
DIVINO ALMEIDA DE PAULA	30/07/14	4.290,06		02896264/0001-09
DIVINO BARBOSA DO COUTO	30/07/14	4.139,29		02896264/0001-09
DIVINO BATISTA BORGES	30/07/14	4.127,95		02896264/0001-09
EDSON GERALDO DE FARIA	30/07/14	4.625,05		02896264/0001-09
ELIETE RIBEIRO DOS SANTOS	30/07/14	1.260,57		02896264/0001-09
ESMAIL CARLOS DE ANDRADE	30/07/14	1.148,43		02896264/0001-09
EVANGELISTA DOS SANTOS	30/07/14	1.514,09		02896264/0001-09
FERNANDO DE OLIVEIRA ANDRADE	30/07/14	3.595,97		02896264/0001-09
FERNANDO MIRANDA DA SILVA	30/07/14	4.846,13		02896264/0001-09
FLORIVALDO CRISPIM DA SILVA	30/07/14	1.089,07		02896264/0001-09
FRANCISCO ASSIS SANTOS SILVA	30/07/14	1.747,88		02896264/0001-09
GERALDO JOAQUIM SOARES	30/07/14	4.454,13		02896264/0001-09
HELIO FERNANDES LOPES	30/07/14	3.820,43		02896264/0001-09
IRATAN OLIVEIRA DE ASSIS	30/07/14	1.410,79		02896264/0001-09
IRON TEIXEIRA NUNES	30/07/14	1.155,89		02896264/0001-09
JODEIR XAVIER MACHADO	30/07/14	2.295,62		02896264/0001-09
JOSE ALIMIRO TENORO TOME	30/07/14	3.986,17		02896264/0001-09
JOSE ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS	30/07/14	1.691,20		02896264/0001-09
JOSE APARECIDO DE MORAES	30/07/14	1.439,10		02896264/0001-09
JOSE DA SILVA SANTOS	30/07/14	1.833,24		02896264/0001-09
JOSE DE CARVALHO	30/07/14	1.111,58		02896264/0001-09
JOSE DE CRUZ	30/07/14	4.351,54		02896264/0001-09
JOSE DIVINO DA SILVEIRA	30/07/14	2.013,07		02896264/0001-09
JOSE MANOEL DA SILVA	30/07/14	1.275,21		02896264/0001-09
JOSE MOACIR MARQUES SIQUEIRA	30/07/14	1.030,19		02896264/0001-09
JOSE RONALDO FERREIRA DE PAULA	30/07/14	5.118,50		02896264/0001-09
JOSENILSON DA SILVA SANTOS	30/07/14	1.335,57		02896264/0001-09
JOVAIR COSTA DE PAULA	30/07/14	3.975,84		02896264/0001-09
JOVAIR DE SOUZA VIEIRA	30/07/14	1.600,25		02896264/0001-09
LUCIANO LOURENCO DIAS NETO	30/07/14	611,10		02896264/0001-09
MANOEL NUNES RIBEIRO	30/07/14	1.311,26		02896264/0001-09
MARCIO ANDRE SOUZA DA SILVA	30/07/14	3.960,67		02896264/0001-09
MARCO ANTONIO RIBEIRO	30/07/14	3.584,68		02896264/0001-09
MARCOS ALEM VIEIRA	30/07/14	3.943,53		02896264/0001-09
MARIA EMILIA NUNES DE SOUZA	30/07/14	3.573,18		02896264/0001-09
MARIVALDO PESTANA PINHEIRO	30/07/14	1.381,01		02896264/0001-09

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:45

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:43
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109287605432563873885131197, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte2.pdf

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 64/78 PÁGINA 03/04



itaú 30 horas 28/08/2014 Conta 04016-9

29.08.14 PAGAMENTOS EFETUADOS - POR PERIODO 10:46:55

TODAS AS INFORMACOES DESTE RELATORIO SAO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA PAGADORA

AGENCIA/CONTA: 4286 04016-9 PERIODO DE: 28/08/14 A 28/08/14

DT PAGTO	NOME DO FUNCIONARIO	VALOR PAGO	REF.DO FUNCIONARIO	CGC EMP.PAGADORA
28/08/14	ADAIR DE AQUINO ALMEIDA	1.173,56		02896264/0001-09
28/08/14	ADENIEL DE PAULA BUENO	1.443,27		02896264/0001-09
28/08/14	ADRIANO LEANDRO DA SILVA	4.430,41		02896264/0001-09
28/08/14	AILTON JOSE DOS SANTOS	4.778,56		02896264/0001-09
28/08/14	ALCIDES JOAQUIM SOARES	4.165,65		02896264/0001-09
28/08/14	ALEX FREDERICO R BRUGNOTI	621,32		02896264/0001-09
28/08/14	ALEXSSANDER FRANCISCO DA SILVA	394,94		02896264/0001-09
28/08/14	ALIVAN ALVES DA SILVA	2.980,93		02896264/0001-09
28/08/14	ANDRE LUIZ PEREIRA GOULART	2.360,61		02896264/0001-09
28/08/14	ANIBAL DE OLIVEIRA	3.758,71		02896264/0001-09
28/08/14	BENEDITO CALISTO MOTA	5.691,36		02896264/0001-09
28/08/14	CARLOS HENRIQUE MARTINS MOURA	1.098,39		02896264/0001-09
28/08/14	DANIEL BERNARDES FILHO	4.345,87		02896264/0001-09
28/08/14	DIVINO ALMEIDA DE PAULA	4.290,06		02896264/0001-09
28/08/14	DIVINO BARBOSA DO COUTO	4.139,29		02896264/0001-09
28/08/14	DIVINO BATISTA BORGES	4.127,95		02896264/0001-09
28/08/14	EDSON GERALDO DE FARIA	4.625,05		02896264/0001-09
28/08/14	ELIETE RIBEIRO DOS SANTOS	1.261,14		02896264/0001-09
28/08/14	ERICK JOSE DOS SANTOS	2.701,11		02896264/0001-09
28/08/14	ESMAIL CARLOS DE ANDRADE	1.156,85		02896264/0001-09
28/08/14	EVANGELISTA DOS SANTOS	1.518,19		02896264/0001-09
28/08/14	FERNANDO DE OLIVEIRA ANDRADE	3.595,97		02896264/0001-09
28/08/14	FERNANDO MIRANDA DA SILVA	4.846,13		02896264/0001-09
28/08/14	FLORIVALDO CRISPIM DA SILVA	1.098,15		02896264/0001-09
28/08/14	FRANCISCO ASSIS SANTOS SILVA	1.755,75		02896264/0001-09
28/08/14	GERALDO JOAQUIM SOARES	4.454,13		02896264/0001-09
28/08/14	HELIO FERNANDES LOPES	3.820,43		02896264/0001-09
28/08/14	IRATAN OLIVEIRA DE ASSIS	1.411,59		02896264/0001-09
28/08/14	IRON TEIXEIRA NUNES	1.161,78		02896264/0001-09
28/08/14	JODEIR XAVIER MACHADO	2.301,23		02896264/0001-09
28/08/14	JOSE ALIMIRO TENORO TOME	3.986,17		02896264/0001-09
28/08/14	JOSE ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS	1.692,41		02896264/0001-09
28/08/14	JOSE APARECIDO DE MORAES	1.448,20		02896264/0001-09
28/08/14	JOSE DA SILVA SANTOS	1.836,49		02896264/0001-09
28/08/14	JOSE DE CARVALHO	1.113,17		02896264/0001-09
28/08/14	JOSE DE CRUZ	4.351,54		02896264/0001-09
28/08/14	JOSE DIVINO DA SILVEIRA	2.016,14		02896264/0001-09
28/08/14	JOSE MANOEL DA SILVA	1.280,42		02896264/0001-09
28/08/14	JOSE MOACIR MARQUES SIQUEIRA	1.030,39		02896264/0001-09
28/08/14	JOSE RODRIGUES RABELO	4.036,57		02896264/0001-09
28/08/14	JOSE RONALDO FERREIRA DE PAULA	5.118,50		02896264/0001-09
28/08/14	JOSENILSON DA SILVA SANTOS	1.341,14		02896264/0001-09
28/08/14	JOVAIR COSTA DE PAULA	3.975,84		02896264/0001-09
28/08/14	JOVAIR DE SOUZA VIEIRA	1.600,51		02896264/0001-09
28/08/14	MANOEL DOS SANTOS	2.850,85		02896264/0001-09
28/08/14	MANOEL NUNES RIBEIRO	1.312,52		02896264/0001-09
28/08/14	MARCIO ANDRE SOUZA DA SILVA	3.960,67		02896264/0001-09
28/08/14	MARCO ANTONIO RIBEIRO	3.584,68		02896264/0001-09
28/08/14	MARCOS ALEM VIEIRA	3.943,53		02896264/0001-09
28/08/14	MARIA EMILIA NUNES DE SOUZA	3.573,18		02896264/0001-09
28/08/14	MARIVALDO PESTANA PINHEIRO	1.382,02		02896264/0001-09
28/08/14	MAURICIO DE OLIVEIRA	3.938,61		02896264/0001-09
28/08/14	NEIDE INACIO VIEIRA	7.626,45		02896264/0001-09
28/08/14	PAULO DEVANIR MENDES DIAS	3.589,10		02896264/0001-09
28/08/14	RENATO RODRIGUES	3.613,37		02896264/0001-09
28/08/14	ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA	1.388,11		02896264/0001-09
28/08/14	RODRIGO MANOEL DA SILVA	1.300,90		02896264/0001-09
28/08/14	ROGERIO DAVID DOS SANTOS	500,23		02896264/0001-09
28/08/14	SANDOVAL BENTO DA SILVA	4.397,68		02896264/0001-09
28/08/14	SANDOVAL LENILDO S OLIVEIRA	1.957,65		02896264/0001-09
28/08/14	SEBASTIAO JOSE DE DEUS FILHO	4.591,48		02896264/0001-09

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:45

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:43
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109287605432563873885131197, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte2.pdf

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 64/78 PÁGINA 04/04

bradesco
net empresa

Comprovante de Transação Bancária

Transferências entre Contas Bradesco
Data da operação: 19/10/2022 - 17h35
N° de controle: 461832130369527562 | Documento: 0140116

Conta de débito: **Agência: 2413 | Conta: 0008545-6 | Tipo: Conta-Corrente**
Empresa: **HENERGY GESTAO FINANCEIRA E NEGOCIOS LTD | CNPJ: 025.054.998/0001-38**

Conta de crédito: **Agência: 140 | Conta: 233069-5 | Tipo: Conta-Corrente**
Nome do favorecido: **ALAN BATISTA GUIMARAES**
Valor: **R$ 3.514,82**
Data de débito: **19/10/2022**
Descrição: **MARIVALDO PESTANA PINHEIRO**

Transação está sujeita a análise. O crédito será efetuado em instantes.

Autenticação

uMA8OxCg hoKmdg#3 QFufémLB E?RyzBoi iD2ntj23 hsgIcTkd c#PJNvMZ ijVR?Gbs
XngrPo3I f3CBI9E* pc@uk§Om NVMvR?uU G5tueUSi IqkIPJW6 BsPAcGjV RVaQIk*V
*Eg4NMIb 7Oq7Md4K yvFiGcxo 8N4KkbN6 2Fxm6aRW cdcfhwAI 02418000 00000085

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco.
Ouvidoria	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.		

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:45

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:43
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109287605432563873885131197, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte2.pdf

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 65/78 PÁGINA 01/04			
NOME DO(A) CREDOR(A)	**CLASSE**	**CPF/CNPJ**	**VALOR ORIGINAL**
MARLEI HILARIO DOS SANTOS	**TRABALHISTA**	**771.254.361-53**	**38.633,24**

Até 1.000	Até 3.000 (-10%)	Até 5.000 (-25%)	Até 10.000 (-50%)	> 10.000 (-90%)	VALOR C/DESÁGIO
1.000,00	1.800,00	1.500,00	2.500,00	2.863,32	9.663,32

Situação Habilitação: Habilitação Retardatária
Situação Conta Bancária: Por Representação de Advogado(a)
Favorecido: Vilmar Gomes Mendonça (Por Representação de Advogado(a))
Situação: Quitado

DATA PAGAMENTO	VALOR QUITADO
Adiantamento Supermercado Março 2014	299,99
Adiantamento Supermercado Abril 2014	299,67
Adiantamento Supermercado Mai 2014	300,00
Adiantamento 04/02/2014	500,00
Adiantamento 11/02/2014	500,00
14/01/2021	4.087,27
29/04/2021	5.576,05
TOTAL QUITADO -->	**11.562,98**

Considerações

CRÉDITO ADQUIRIDO POR TERCEIROS.

HOUVE PAGAMENTO A MAIOR NO IMPORTE DE R$ 1.899,96 (UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

DOCUMENTO ADITADO – EVENTO 2.069

Extrato de Clientes

Lojas:Todas
Clientes : 334 - CENTROALCOOL S/A
Tipo de Documento : 1 - BOLETO
Intervalo de Emissão : 20/02/2014 à 20/05/2014

Codigo Cliente	NOME	CNPJ/CPF	março-14	abril-14	maio-14	TOTAL GERAL
2118	MARCOS ANTONIO DA SILVA	381.914.311-49	299,61	299,91	299,16	**898,68**
3200	MARCOS ANTONIO GEREMIAS	409.898.441-53	299,99	299,62	299,94	**899,55**
6904	MARCOS ANTONIO PEREIRA	778.987.021-15	299,92	0,00	0,00	**299,92**
5769	MARIA DE LOURDES SOUZA	922.375.681-20	199,88	165,49	199,45	**564,82**
2994	MARIA DO CARMO CLARA	089.712.078-76	134,02	0,00	199,37	**333,39**
2489	MARIA EMILIA NUNES DE SOUZA	004.486.311-05	0,00	231,14	0,00	**231,14**
2239	MARINEY ROCHA PRIMO	825.335.391-04	299,53	299,89	298,79	**898,21**
2187	MARIO CARDOSO JUNIOR	492.583.971-34	263,95	144,88	247,36	**656,19**
2576	MARLEI HILARIO DOS SANTOS	771.254.361-53	299,99	299,67	300,00	**899,66**

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:45

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:43
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109287605432563873885131197, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:45

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 65/78 PÁGINA 02/04

RECIBO DE ADIANTAMENTO

Eu, MARLEI HILARIO DOS SANTOS, funcionário da Centroalcool S/A, pessoa juridica de direito privado, empresa registrada sob o CNPJ 02.896.264/0001-09, registrado sob a matrícula 18321 na função de SOLDADOR SENIOR, portador do CPF número 771.254.361-53 e RG número 2119556 SSP-GO, confirmo o recebimento da primeira parcela de **R$ 500,00 (quinhentos reais), referente a adiantamento salarial de meus vencimentos atrasados, conforme determinou a Assembléia entre FTIEG (Federação dos Trabalhadores da Indústria do estado de Goiás, Tocantins e Distrito Federal) e os funcionários da referida empresa, no dia 29/01/2014 às 9h da manhã**.

Estou ciente que o valor supra citado será descontado de meus vencimentos no ato do pagamento dos vencimentos em atraso, previsto para os meses de junho, julho e agosto de 2014.

Inhumas, 04 de fevereiro de 2014.

Marlei Hilario dos Santos

MARLEI HILARIO DOS SANTOS
RG: 2119556 SSP-GO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:43
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109287605432563873885131197, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:45

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 65/78 PÁGINA 03/04

RECIBO DE ADIANTAMENTO

Eu, MARLEI HILARIO DOS SANTOS, funcionário(a) da Centroalcool S/A, pessoa jurídica de direito privado, empresa registrada sob o CNPJ 02.896.264/0001-09, registrado(a) sob a matrícula 18321, na função de SOLDADOR SENIOR, portador(a) do CPF número 771.254.361-53 e RG número 2119556 SSP-GO, confirmo o recebimento da segunda parcela de **R$ 500,00 (quinhentos reais), referente a adiantamento salarial de meus vencimentos atrasados, conforme determinou a Assembléia entre FTIEG (Federação dos Trabalhadores da Indústria do estado de Goiás, Tocantins e Distrito Federal) e os funcionários da referida empresa, no dia 29/01/2014 às 9h da manhã**.

Estou ciente que o valor supra citado será descontado de meus vencimentos no ato do pagamento dos vencimentos em atraso, previsto para os meses de junho, julho e agosto de 2014.

nhumas, 11 de fevereiro de 2014.

MARLEI HILARIO DOS SANTOS
RG: 2119556 SSP-GO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:43
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109287605432563873885131197, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:45

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 65/78 PÁGINA 04/04

bradesco net empresa

Comprovante de Transação Bancária

Transferências entre Contas Bradesco
Data da operação: 14/01/2021 - 11h41
N° de controle: 056496436150067869 | Documento: 0246884

Conta de débito: **Agência: 2413 | Conta: 0008545-6 | Tipo: Conta-Corrente**
Empresa: **HENERGY GESTAO FINANCEIRA E NEGOCIOS LTD | CNPJ: 025.054.998/0001-38**

Conta de crédito: **Agência: 246 | Conta: 39944-2 | Tipo: Conta-Corrente**
Nome do favorecido: **VILMAR GOMES MENDONCA**
Valor **R$ 4.087,27**
Data de débito: **14/01/2021**

Transação está sujeita a análise. O crédito será efetuado em instantes.

Autenticação

```
pAPmLE6w puMBWvXa dC6hi9KT aXiQqM6O s?8Kd4ad D25cjjoT 9ucDG?e5 4ooRi4Gt
ftikUqzo wJS@aLC1 #l9ot4dK 4a@HgrVe hXTV9zVb ZOnu?fK7 gDC7CKji uHPscZPG
t6BXxcDS oLpkjnBZ Fqd#GXdc jg4sIqtr DvV8@ylD CzYfgPxs 02413000 00000085
```

bradesco net empresa

Comprovante de Transação Bancária

Transferências entre Contas Bradesco
Data da operação: 29/04/2021 - 15h26
N° de controle: 219242221132881821 | Documento: 0246096

Conta de débito: **Agência: 2413 | Conta: 0008545-6 | Tipo: Conta-Corrente**
Empresa: **HENERGY GESTAO FINANCEIRA E NEGOCIOS LTD | CNPJ: 025.054.998/0001-38**

Conta de crédito: **Agência: 246 | Conta: 39944-2 | Tipo: Conta-Corrente**
Nome do favorecido: **VILMAR GOMES MENDONCA**
Valor: **R$ 5.576,05**
Data de débito: **29/04/2021**
Descrição: **MARLEI HILARIO DOS SANTOS**

Transação está sujeita a análise. O crédito será efetuado em instantes.

Autenticação

```
LWE@OLvM 9jJ?PpqD x7xrxCHw lOx3RqC# VMi2bXsL EBvfeDPM 7jWUXFzg IM5RrD37
oTjCbjVC yRsdiA9I pSTUx9*I PjE@Hhyq ldOJLeP6 @k8*oAPg g@YH4zBP qNT8jTOz
fxpImOmV Fb#5NZnM p?GRgr3P J2bVdcTk aE6SFnJB oUofjf7i 02413000 00000085
```

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:43
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109287605432563873885131197, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte2.pdf

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 66/78 PÁGINA 01/03			
NOME DO(A) CREDOR(A)	**CLASSE**	**CPF/CNPJ**	**VALOR ORIGINAL**
MESSIAS DIAS RIBEIRO	**TRABALHISTA**	**303.432.911-34**	**50.849,72**

Até 1.000	Até 3.000 (-10%)	Até 5.000 (-25%)	Até 10.000 (-50%)	> 10.000 (-90%)	VALOR C/DESÁGIO
1.000,00	1.800,00	1.500,00	2.500,00	4.084,97	10.884,97

Situação Habilitação: Habilitação Retardatária
Situação Conta Bancária: Por Representação de Advogado(a)
Favorecido: Vilmar Gomes Mendonça (Por Representação de Advogado(a))
Situação: Quitado

DATA PAGAMENTO	VALOR QUITADO
Adiantamento 04/02/2014	500,00
Adiantamento 11/02/2014	500,00
14/01/2021	5.034,08
16/07/2021	4.850,89
TOTAL QUITADO -->	**10.884,97**

Considerações

CRÉDITO ADQUIRIDO POR TERCEIROS.

Comprovante aditado ao evento nº 2.069.

RECIBO DE ADIANTAMENTO

Eu, MESSIAS DIAS RIBEIRO, funcionário da Centroalcool S/A, pessoa jurídica de direito privado, empresa registrada sob o CNPJ 02.896.264/0001-09, registrado sob a matrícula 17314 na função de OP. DE MAQUINA AGRICOLA SENIOR, portador do CPF número 303.432.911-34 e RG número 1649259 SSP-MG, confirmo o recebimento da primeira parcela de **R$ 500,00 (quinhentos reais), referente a adiantamento salarial de meus vencimentos atrasados, conforme determinou a Assembléia entre FTIEG (Federação dos Trabalhadores da Indústria do estado de Goiás, Tocantins e Distrito Federal) e os funcionários da referida empresa, no dia 29/01/2014 às 9h da manhã.**

Estou ciente que o valor supra citado será descontado de meus vencimentos no ato do pagamento dos vencimentos em atraso, previsto para os meses de junho, julho e agosto de 2014.

Inhumas, 04 de fevereiro de 2014.

Messias Dias Ribeiro

MESSIAS DIAS RIBEIRO
RG: 1649259 SSP-MG

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:45

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:43
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109287605432563873885131197, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:45

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 66/78 PÁGINA 02/03

RECIBO DE ADIANTAMENTO

Eu, MESSIAS DIAS RIBEIRO, funcionário(a) da Centralcool S/A, pessoa jurídica de direito privado, empresa registrada sob o CNPJ 02.896.264/0001-09, registrado(a) sob a matrícula 17314, na função de OP. DE MAQUINA AGRICOLA SENIOR, portador(a) do CPF número 303.432.911-34 e RG número 1649259 SSP-MG, confirmo o recebimento da segunda parcela de **R$ 500,00 (quinhentos reais), referente a adiantamento salarial de meus vencimentos atrasados, conforme determinou a Assembléia entre FTIEG (Federação dos Trabalhadores da Indústria do estado de Goiás, Tocantins e Distrito Federal) e os funcionários da referida empresa, no dia 29/01/2014 às 9h da manha**

Estou ciente que o valor supra citado será descontado de meus vencimentos no ato do pagamento dos vencimentos em atraso, previsto para os meses de junho, julho e agosto de 2014.

Inhumas, 11 de fevereiro de 2014.

MESSIAS DIAS RIBEIRO
RG: 1649259 SSP-MG

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:43
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109287605432563873885131197, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte2.pdf

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 66/78 PÁGINA 03/03

bradesco net empresa

Comprovante de Transação Bancária

Transferências entre Contas Bradesco
Data da operação: 14/01/2021 - 11h41
N° de controle: 056496436150067869 | Documento: 0246885

Conta de débito: **Agência: 2413 | Conta: 0008545-6 | Tipo: Conta-Corrente**
Empresa: **HENERGY GESTAO FINANCEIRA E NEGOCIOS LTD | CNPJ: 025.054.998/0001-38**

Conta de crédito: **Agência: 246 | Conta: 39944-2 | Tipo: Conta-Corrente**
Nome do favorecido: **VILMAR GOMES MENDONCA**
Valor **R$ 5.034,08**
Data de débito: **14/01/2021**

Transação está sujeita a análise. O crédito será efetuado em instantes.

Autenticação

```
rNgbNF89 Db#sjwhp AJw2vhZb OEsjsdKL CDpyahc1 Frt@sbpk q5?1ZHp4 AUxrTdYn
Q4McroIz 9uvJj2zs Izbi*J1C UT@W?G*r mPkyCo?Z ky8IJ8tI skNDzEt* jHJNJ*?r
qJ4ReJVF D7KeO#h3 eUCkC3VK wl#MeKV# WeBamuJD pxAfcQRc 02413000 00000085
```

bradesco net empresa

Comprovante de Transação Bancária

Transferências entre Contas Bradesco
Data da operação: 16/07/2021 - 16h12
N° de controle: 700552952511197483 | Documento: 0246641

Conta de débito: **Agência: 2413 | Conta: 0008545-6 | Tipo: Conta-Corrente**
Empresa: **HENERGY GESTAO FINANCEIRA E NEGOCIOS LTD | CNPJ: 025.054.998/0001-38**

Conta de crédito: **Agência: 246 | Conta: 39944-2 | Tipo: Conta-Corrente**
Nome do favorecido: **VILMAR GOMES MENDONCA**
Valor **R$ 4.850,89**
Data de débito: **16/07/2021**
Descrição: **MESSIAS DIAS RIBEIRO**

Transação está sujeita a análise. O crédito será efetuado em instantes.

Autenticação

```
IuN?vUeV yzun6gWe Hl2mKHgG j?bJx#Kf vw*egmZ* Ygz7EkBC 18EgIdqy zv#J3s8Z
KpWYBSUs skEax6@O xybWu#d6 olSyLeoP 5aBTx38W j2nU?mht TiomJKi7 j9eIYN2j
B2LEnPtk amiMwgxz V8q8x8v9 ZC2nE2IT YQcNmbLP L@?fhf3m 0241/3000 00000085
```

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:45

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:43
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109287605432563873885131197, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte2.pdf

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 67/78 PÁGINA 01/03			
NOME DO(A) CREDOR(A)	**CLASSE**	**CPF/CNPJ**	**VALOR ORIGINAL**
PAULO AFONSO CAETANO DE SOUSA	**TRABALHISTA**	**370.266.072-00**	**34.784,78**

Até 1.000	Até 3.000 (-10%)	Até 5.000 (-25%)	Até 10.000 (-50%)	> 10.000 (-90%)	VALOR C/DESÁGIO
1.000,00	1.800,00	1.500,00	2.500,00	2.478,48	9.278,48

Situação Habilitação: Habilitação Retardatária
Situação Conta Bancária: Por Representação de Advogado(a)
Favorecido: Vilmar Gomes Mendonça (Por Representação de Advogado(a))
Situação: Quitado

DATA PAGAMENTO	VALOR QUITADO
Adiantamento 04/02/2014	500,00
Adiantamento 11/02/2014	500,00
14/01/2021	4.237,87
29/04/2021	5.040,61
TOTAL QUITADO -->	**10.278,48**

Considerações

CRÉDITO ADQUIRIDO POR TERCEIROS.

HOUVE PAGAMENTO A MAIOR NO IMPORTE DE R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS).

DOCUMENTO ADITADO – EVENTO 2.069

RECIBO DE ADIANTAMENTO

Eu, PAULO AFONSO CAETANO DE SOUSA, funcionário da Centroalcool S/A, pessoa jurídica de direito privado, empresa registrada sob o CNPJ 02.395.264/0001-09, registrado sob a matrícula 23411 na função de MOTORISTA PLENO, portador do CPF número 370.266.072-00 e RG número 213057 SSP-AP, confirmo o recebimento da primeira parcela de **R$ 500,00 (quinhentos reais), referente a adiantamento salarial de meus vencimentos atrasados, conforme determinou a Assembléia entre FTIEG (Federação dos Trabalhadores da Indústria do estado de Goiás, Tocantins e Distrito Federal) e os funcionarios da referida empresa, no dia 29/01/2014 às 9h da manhã**.

Estou ciente que o valor supra citado será descontado de meus vencimentos no ato do pagamento dos vencimentos em atraso, previsto para os meses de junho, julho e agosto de 2014.

Inhumas, 04 de fevereiro de 2014.

PAULO AFONSO CAETANO DE SOUSA
RG: 213057 SSP-AP

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:45

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:43
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109287605432563873885131197, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte3.pdf

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 67/78 PÁGINA 02/03

RECIBO DE ADIANTAMENTO

Eu, PAULO AFONSO CAETANO DE SOUSA, funcionário(a) da Centroalcool S/A, pessoa jurídica de direito privado, empresa registrada sob o CNPJ 02.896.264/0001-09, registrado(a) sob a matrícula 23411, na função de MOTORISTA PLENO, portador(a) do CPF número 370.266.072-00 e RG número 213057 SSP-AP, confirmo o recebimento da segunda parcela de **R$ 500,00 (quinhentos reais), referente a adiantamento sobre os meus vencimentos atrasados, conforme determinou a Assembléia entre FTIEG (Federação dos Trabalhadores da Indústria do estado de Goiás, Tocantins e Distrito Federal) e os funcionários da referida empresa, no dia 29/01/2014 às 9h da manhã.**

Estou ciente que o valor supra citado será descontado de meus vencimentos no ato do pagamento dos vencimentos em atraso, previsto para os meses de junho, julho e agosto de 2014.

Inhumas, 11 de fevereiro de 2014.

PAULO AFONSO CAETANO DE SOUSA
RG: 213057 SSP-AP

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:48

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:48
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787695432563873885131110, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte3.pdf

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 67/78 PÁGINA 03/03

bradesco net empresa

Comprovante de Transação Bancária

Transferências entre Contas Bradesco
Data da operação: 14/01/2021 - 11h41
N° de controle: 05649643615006786 9 | Documento: 0246887

Conta de débito: **Agência: 2413 | Conta: 0008545-6 | Tipo: Conta-Corrente**
Empresa: **HENERGY GESTAO FINANCEIRA E NEGOCIOS LTD | CNPJ: 025.054.998/0001-38**

Conta de crédito: **Agência: 246 | Conta: 39944-2 | Tipo: Conta-Corrente**
Nome do favorecido: **VILMAR GOMES MENDONCA**
Valor **R$ 4.237,87**
Data de débito: **14/01/2021**

Transação está sujeita a análise. O crédito será efetuado em instantes.

Autenticação

```
X59RfHgq pe*inJ7L K92jvDQl 5J3#7FQ@ JI6xPeAb gjaA#a*A 9QdeASYU pF9KPQo2
vT5VBwLm wj5@6k3s KS9RGjZb QcQd3hcX efJvcYKv hDpx9LAI nuIluDuH v4syqy6s
pGXH3#kG JcQFma2J PFLcSoGy JMoQ3Jav *Pt82BQj QjgfgQAt 02413000 00000085
```

bradesco net empresa

Comprovante de Transação Bancária

Transferências entre Contas Bradesco
Data da operação: 29/04/2021 - 15h26
N° de controle: 219242221132881821 | Documento: 0246100

Conta de débito: **Agência: 2413 | Conta: 0008545-6 | Tipo: Conta-Corrente**
Empresa: **HENERGY GESTAO FINANCEIRA E NEGOCIOS LTD | CNPJ: 025.054.998/0001-38**

Conta de crédito: **Agência: 246 | Conta: 39944-2 | Tipo: Conta-Corrente**
Nome do favorecido: **VILMAR GOMES MENDONCA**
Valor: **R$ 5.040,61**
Data de débito: **29/04/2021**
Descrição: **PAULO AFONSO CAETANO DE SOUSA**

Transação está sujeita a análise. O crédito será efetuado em instantes.

Autenticação

```
DKn@ZY?d TivO7hV4 NvF29HIM *onSirKj MgiG5Lv9 xDmG9NSO rs6QaBUO 8EcmmWOJ
bVgmhCD2 pYcsMCXZ 2nve?WmI V*86dvgD iiocxvPt G9KSFI9a OHy5hMPa Yad6ao7n
p46VtI2Q Dnc@CHYY xzKTMUbV MMkLcWzC BpkihdbV @gofbP66 02413000 00000085
```

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:48

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:48
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787695432563873885131110, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte3.pdf

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 68/78 PÁGINA 01/06			
NOME DO(A) CREDOR(A)	**CLASSE**	**CPF/CNPJ**	**VALOR ORIGINAL**
PAULO JOSE ALVES	**TRABALHISTA**	**323.879.971-15**	**49.409,95**

Até 1.000	Até 3.000 (-10%)	Até 5.000 (-25%)	Até 10.000 (-50%)	> 10.000 (-90%)	VALOR C/DESÁGIO
1.000,00	1.800,00	1.500,00	2.500,00	3.941,00	10.741,00

Situação Habilitação: Habilitação Retardatária
Situação Conta Bancária: Por Representação de Advogado(a)
Favorecido: Madson Teles Burgnoti
Situação: Quitado

DATA PAGAMENTO	VALOR QUITADO
Adiantamento Supermercado Abril 2014	199,94
Adiantamento 04/02/2014	500,00
Adiantamento 11/02/2014	500,00
Quitado 25/06/2014 - Banco Itaú 04016-9	464,00
Quitado 25/07/2014 - Banco Itaú 04016-9	464,00
Quitado 25/08/2014 - Banco Itaú 04016-9	464,00
07/07/2023	8.149,06
TOTAL QUITADO -->	**10.741,00**

Considerações

CRÉDITO ADQUIRIDO POR TERCEIROS.

O SALDO REMANESCENTE DEPENDIA DA INFORMAÇÃO DO Nº DA CONTA DO CREDOR, O QUE OCORREU AOS 13/06/2023. QUITADO.

Extrato de Clientes

Lojas:Todas
Clientes : 334 - CENTROALCOOL S/A
Tipo de Documento : 1 - BOLETO
Intervalo de Emissão : 20/02/2014 à 20/05/2014

Codigo Cliente	NOME	CNPJ/CPF	março-14	abril-14	maio-14	TOTAL GERAL
2118	MARCOS ANTONIO DA SILVA	381.914.311-49	299,61	299,91	299,16	**898,68**
3200	MARCOS ANTONIO GEREMIAS	409.898.441-53	299,99	299,62	299,94	**899,55**
6904	MARCOS ANTONIO PEREIRA	778.987.021-15	299,92	0,00	0,00	**299,92**
5769	MARIA DE LOURDES SOUZA	922.375.681-20	199,88	165,49	199,45	**564,82**
2994	MARIA DO CARMO CLARA	089.712.078-76	134,02	0,00	199,37	**333,39**
2489	MARIA EMILIA NUNES DE SOUZA	004.486.311-05	0,00	231,14	0,00	**231,14**
2239	MARINEY ROCHA PRIMO	825.335.391-04	299,53	299,89	298,79	**898,21**
2187	MARIO CARDOSO JUNIOR	492.583.971-34	263,95	144,88	247,36	**656,19**
2576	MARLEI HILARIO DOS SANTOS	771.254.361-53	299,99	299,67	300,00	**899,66**
2351	MATUZALEM MACHADO CORREA	282.673.381-87	299,87	299,51	117,85	**717,23**
2316	MENSO LOPES DA SILVA	347.763.461-68	199,99	199,80	198,97	**598,76**
2978	MESSIAS DA PURIFICACAO	644.956.201-34	299,87	295,03	298,57	**893,47**
2955	MILTON RIBEIRO DOS SANTOS	623.720.921-20	0,00	197,94	199,96	**397,90**
11490	NAILSON BATISTA LIMA	053.962.771-22	199,96	0,00	0,00	**199,96**
2275	NATAL DOS REIS OLIVEIRA	004.218.321-93	281,53	270,77	284,71	**837,01**
2328	NELINHO LOPES DE ANDRADE	843.636.141-53	298,58	299,10	300,00	**897,68**
2466	NELSON PEREIRA DA SILVA	790.849.741-15	0,00	299,72	268,42	**568,14**
3035	NELSON TAVARES DOS SANTOS	832.201.511-91	299,89	299,86	299,75	**899,50**
2294	NIVALDINO JOSE DE OLIVEIRA	575.294.261-68	299,29	294,75	299,55	**893,59**
3113	NIVALDO BATISTA TRINDADE	371.281.241-87	299,56	0,00	299,91	**599,47**
2323	NIVALDO CAMILO DE OLIVEIRA	002.318.671-23	299,08	299,81	298,61	**897,50**
2342	OCIVAN PEREIRA CHAVES	738.783.243-91	299,62	299,65	0,00	**599,27**
2610	ODAIR CARVALHO DOS SANTOS	844.365.061-34	299,62	299,13	300,00	**898,75**
2833	ORCINO MARINHO DE ASSIS	158.863.791-34	0,00	0,00	199,65	**199,65**
3296	ORLANDO PLACIDO DA SILVA	267.973.641-91	299,74	0,00	0,00	**299,74**
5972	OSMAR FRANCISCO CAETANO	303.348.021-72	299,86	299,74	299,58	**899,18**
8708	OSVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA NETO	944.361.501-00	267,00	300,00	299,63	**866,63**
8903	OSVALDO GOMES DA SILVA	872.018.601-00	270,80	0,00	26,63	**297,43**
2722	OSVALDO LUCAS	130.545.541-04	298,31	282,43	298,38	**879,12**
2461	PAULINO ANTONIO FEDRIGO	118.465.771-87	299,62	299,94	0,00	**599,56**
3254	PAULO DE SOUSA VIEIRA	478.270.411-91	298,73	295,77	286,75	**881,25**
9347	PAULO EMILIO FERREIRA	033.363.171-42	292,59	296,71	267,49	**856,79**
2382	PAULO JOSE ALVES	323.879.971-15	0,00	199,94	0,00	**199,94**

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:48

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:48
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787695432563873885131110, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte3.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:48

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 68/78 PÁGINA 02/06

RECIBO DE ADIANTAMENTO

Eu, PAULO JOSE ALVES, funcionário da Centroalcool S/A, pessoa jurídica de direito privado, empresa registrada sob o CNPJ 02.E##.294/0001-60, registrado sob a matrícula 10238 na função de SERVICOS GERAIS SENIOR, portador do CPF número 323.879.971-15 e RG número 591465 SSP-GO, confirmo o recebimento da primeira parcela de **R$ 500,00 (quinhentos reais), referente a adiantamento salarial de meus vencimentos atrasados, conforme determinou a Assembléia entre FTIEG (Federação dos Trabalhadores da Indústria do estado de Goiás, Tocantins e Distrito Federal) e os funcionários da referida empresa, no dia 29/01/2014 às 9h da manhã.**

Estou ciente que o valor supra citado será descontado de meus vencimentos no ato do pagamento dos vencimentos em atraso, previsto para os meses de junho, julho e agosto de 2014.

Inhumas, 04 de fevereiro de 2014.

PAULO JOSE ALVES
RG: 591465 SSP-GO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:48
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787695432563873885131110, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte3.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:48

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 68/78 PÁGINA 03/06

RECIBO DE ADIANTAMENTO

Eu, PAULO JOSE ALVES, funcionário(a) da Centroalcool S/A, pessoa jurídica de direito privado, empresa registrada sob o CNPJ 02.896.264/0001-09, registrado(a) sob a matrícula 10238, na função de SERVICOS GERAIS SENIOR, portador(a) do CPF número 323.879.971-15 e RG número 591465 SSP-GO, confirmo o recebimento da segunda parcela de **R$ 500,00 (quinhentos reais), referente a adiantamento salarial de meus vencimentos atrasados, conforme determinou a Assembléia entre FTIEG (Federação dos Trabalhadores da Indústria do estado de Goiás, Tocantins e Distrito Federal) e os funcionários da referida empresa, no dia 29/01/2014 às 9h da manhã**.

Estou ciente que o valor supra citado será descontado de meus vencimentos no ato do pagamento dos vencimentos em atraso, previsto para os meses de junho, julho e agosto de 2014.

Inhumas, 11 de fevereiro de 2014.

PAULO JOSE ALVES
RG: 591465 SSP-GO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:48
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787695432563873885131110, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte3.pdf

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 68/78 PÁGINA 04/06

Banco Itaú S/A 25/06/2014 Conta 04016-9 Página 1 de 3

Itaú Empresas 30 horas

26.06.2014 10:15:10

Dados da conta

Agência/conta: 4286 / 04016-9 Nome da empresa: CENTROALCOOL S/A
CNPJ: 02.896.264/0001-09

Dados do pagamento efetuado

Período: De 25/06/2014 à 25/06/2014
Tipo de pagamento: 30 - SALARIOS Finalidade: 03

Forma Pagamento: **01 - CONTA CORRENTE** Lote Empresa: Lote Banco: **023063161**

Nome do Favorecido	Referência Empresa	Banco do favorecido	Agência/ Conta	Número do Lançamento	Data do Pagto	Valor Pago	Ident. Extrato Favorecido	CPF dos Autorizantes	CPF/CNPJ
ALINE ALVES PEREIRA		341	1590/43307-2	000121	25.06.14	756,27	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	033.267.521-13
WALMIR BENIGNO VASCONCELLOS		341	4286/00865-3	000253	25.06.14	2.973,19	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	260.478.107-72
ELEUSIMAR PIRES FERREIRA		341	4286/03512-8	000584	25.06.14	693,47	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	589.114.051-91
ANTONIO PADUA VILELA REZENDE		341	4286/03543-3	000113	25.06.14	3.207,04	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	160.012.736-34
SILVIO RODRIGUES DE AZEVEDO		341	4286/08636-0	000246	25.06.14	1.037,81	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	623.980.911-04
JUCIEUDO PEREIRA DA SILVA		341	4286/10867-7	000816	25.06.14	1.576,13	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	590.924.671-20
RITA DE CASSIA ROSA		341	4286/16496-9	001269	25.06.14	4.937,02	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	401.786.171-72
LUIZ FRANCISCO FERREIRA PINTO		341	4286/18221-9	000774	25.06.14	9.633,39	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	954.082.681-68
JOAQUIM LUIZ REZENDE		341	4286/19002-2	000162	25.06.14	870,25	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	383.873.631-87
JULIO CESAR BATISTA DE S FILHO		341	4286/20350-2	000451	25.06.14	3.424,42	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	009.144.511-62
ORLANDO JOSE ALVES		341	4286/21335-2	001145	25.06.14	1.479,65	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	135.411.101-04
MILTON FRANCISCO DA SILVA		341	4286/26758-0	000022	25.06.14	608,70	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	260.319.221-34
FRANCIELLY LORRANY DE OLIVEIRA		341	4286/27048-5	001202	25.06.14	1.363,60	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	044.921.621-01
WENDEL RICARDO FORTUNATO		341	4286/27090-7	000725	25.06.14	2.324,48	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	623.972.901-97
GILMAR DOS SANTOS VIVAS		341	4286/27099-8	001210	25.06.14	1.047,96	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	623.967.491-53
ALINE CARLA RIBEIRO OLIVEIRA		341	4286/27228-3	000808	25.06.14	2.899,75	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	004.888.651-31
SIMONE APARECIDA DE SOUSA		341	4286/27233-3	000279	25.06.14	8.051,58	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	599.553.251-00
JANAINA CRISTINA S S FLORENCIO		341	4286/27235-8	000840	25.06.14	469,05	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	024.214.311-31
LUIZMAR NUNES COELHO		341	4286/27245-7	000204	25.06.14	1.236,08	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	618.088.141-34
DIVINO LUIS NUNES COELHO		341	4286/27284-8	001152	25.06.14	2.527,15	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	785.263.801-49
REGINALDO HENRIQUE DA SILVA		341	4286/27306-7	000501	25.06.14	2.206,21	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	005.960.331-33
RODRIGO SILVA KAMENACH		341	4286/27339-8	000618	25.06.14	2.678,70	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	004.281.131-76
VALDIVINO DIAS ROSA		341	4286/27340-6	000428	25.06.14	1.248,71	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	451.319.531-20
ADEMIR NASCIMENTO KAMENACH		341	4286/27382-8	001228	25.06.14	717,42	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	247.151.821-49
RICARDO QUINTILIANO DOS SANTOS		341	4286/27400-8	001178	25.06.14	1.084,45	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	026.678.901-32
NIVALDINO JOSE DE OLIVEIRA		341	4286/27881-9	000394	25.06.14	1.269,55	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	575.294.261-68
CLEIDIMAR PEREIRA DOS SANTOS		341	4286/27882-7	000378	25.06.14	2.191,25	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	599.946.781-15
HELBIO SANTIAGO		341	4286/27883-5	001236	25.06.14	1.120,34	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	712.888.051-87
JUCIMAR MARTINS DOS SANTOS		341	4286/27888-8	001103	25.06.14	1.856,53	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	603.633.201-72
FRANCISCO AUGUSTO DA COSTA		341	4286/27889-2	000923	25.06.14	1.222,21	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	562.240.103-82
BRUNO DA SILVA RIBEIRO		341	4286/27890-0	000667	25.06.14	732,56	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	032.483.311-35
IRAIDES FRANCISCO DE CASTRO		341	4286/27891-8	000360	25.06.14	2.608,31	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	426.756.001-30
AMILTON DE CASTRO FILHO		341	4286/27892-6	000899	25.06.14	1.606,59	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	380.790.111-68
PEDRO REGINO GOMES		341	4286/27893-4	000931	25.06.14	885,50	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	094.483.671-68
CLEUMAR BALESTRA		341	4286/27894-2	000386	25.06.14	2.393,94	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	470.359.511-72
LEOMIR LOPES DA COSTA		341	4286/27896-7	001319	25.06.14	866,76	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	028.865.901-50
VALDECI PEREIRA DE PAULA		341	4286/27897-5	000030	25.06.14	4.791,05	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	510.841.801-97
MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA		341	4286/27898-3	000055	25.06.14	3.406,75	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	492.631.961-68
VANDUIR ROSA DE ARAUJO		341	4286/27899-1	000444	25.06.14	1.249,11	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	883.014.861-04
HELIO SEBASTIAO DE SOUZA		341	4286/27903-1	000998	25.06.14	3.126,40	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	051.186.814-64
IVAN DE OLIVEIRA		341	4286/27904-9	000907	25.06.14	157,84	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	462.248.581-87
SIDEMAR FRANCISCO DA SILVA		341	4286/27905-6	000196	25.06.14	1.949,48	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	371.242.001-30
NATALINO GUIMARAES		341	4286/27907-2	000188	25.06.14	2.180,57	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	577.042.951-87
SILVANO MOREIRA MANSO		341	4286/27908-0	000220	25.06.14	9.836,19	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	427.084.431-00
EMERSON GASPAROTI		341	4286/27909-8	000410	25.06.14	2.321,92	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	644.936.361-49
LUIZ GONZAGA CARVALHO SANTOS		341	4286/27911-4	000709	25.06.14	2.147,93	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	347.348.803-87
SANDOVAL MELQUIADES DE SOUSA		341	4286/27912-2	000147	25.06.14	786,68	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	264.055.121-34
REZENDIM LUCAS		341	4286/27913-0	000881	25.06.14	4.499,79	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	323.873.421-00
JOAO CALISTO MOTA		341	4286/27914-8	000345	25.06.14	643,65	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	499.488.221-53
NELSON JOSE DOS SANTOS		341	4286/27915-5	000014	25.06.14	2.953,35	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	492.626.021-20
ORLANDO PLACIDO DA SILVA		341	4286/27916-3	000766	25.06.14	1.082,30	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	267.973.641-91
JOSE VANDERLEI FERREIRA		341	4286/27917-1	000832	25.06.14	876,48	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	288.294.761-53
SEBASTIAO FERNANDES DE MORAIS		341	4286/27919-7	001111	25.06.14	751,32	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	252.206.321-91
RUBENS LUIZ DA SILVA		341	4286/27920-5	000543	25.06.14	250,82	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	426.749.301-44
PAULO CARNEIRO DA SILVA		341	4286/27922-1	000683	25.06.14	423,02	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	332.882.671-87
LINDOMAR PEREIRA DOS SANTOS		341	4286/27923-9	001244	25.06.14	234,55	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	628.903.101-59
JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS		341	4286/27924-7	001061	25.06.14	248,66	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	426.768.431-68
PAULINO ANTONIO FEDRIGO		341	4286/27925-4	000980	25.06.14	1.221,52	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	118.465.771-87
JOSE MESSIAS RIBEIRO		341	4286/27926-2	000063	25.06.14	2.062,49	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	440.551.701-06

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:48

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:48
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787695432563873885131110, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte3.pdf

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 68/78 PÁGINA 05/06

bradesco net empresa

Comprovante de Transação Bancária

Transferências entre Contas Bradesco
Data da operação: 07/07/2023 - 16h39
Nº de controle: 389715207361854588 | Documento: 0246014

Conta de débito: **Agência: 2413 | Conta: 0008545-6 | Tipo: Conta-Corrente**
Empresa: **HENERGY GESTAO FINANCEIRA E NEGOCIOS LTD | CNPJ: 025.054.998/0001-38**

Conta de crédito: **Agência: 246 | Conta: 31399-8 | Tipo: Conta-Corrente**
Nome do favorecido: **MADSON TELES BRUGNOTI**
Valor **R$ 8.149,06**
Data de débito: **07/07/2023**
Descrição: **PAULO JOSE ALVES**

Transação está sujeita a análise. O crédito será efetuado em instantes.

Autenticação

```
gtXqPoTE 4KNjbISX j8#tnrD# voZlx4Cg xX2dxh?8 DrKuZrrZ PWQV5R3L nwxWHrE2
sYmIEQ5x Q9oyBMsd zeD8?aD8 taz6ffwF nz9IP7Oc ?Jo3@Sco 2NqamgB6 lHpbi4A2
f@xVzoPd eqti@gr8 hjRLQlVE JbiuvoQb *nsBDUi6 z5QfvfX? 02413000 00000085
```

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:48

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:48
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787695432563873885131110, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte3.pdf

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 68/78 PÁGINA 06/06

Itaú 30 horas

Banco Itaú - Comprovante de Transferência de conta corrente para conta corrente

Identificação no extrato: SISPAG SALARIOS

Dados da conta debitada:

Nome da empresa: **CENTROALCOOL S A**

Agência: **4286** Conta corrente: **04016 - 9**

Dados da conta creditada:

Nome: **PAULO JOSE ALVES**

Agência: **4286** Conta corrente: **27928 - 8**

Valor: **R$ 464,00**

Informações fornecidas pelo pagador:

Transferência efetuada em 25/07/2014 às 00:00:00 via Sispag, CTRL 623159672000156.

Autenticação:

AD070FAEFA0763946DDEF06B4B64CFB8147CFE1B

Itaú 30 horas 25/08/2014 Conta 04016-9

26.08.14 PAGAMENTOS EFETUADOS - POR PERIODO 10:17:42

TODAS AS INFORMACOES DESTE RELATORIO SAO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA PAGADORA

AGENCIA/CONTA: 4286 04016-9 PERIODO DE: 25/08/14 A 25/08/14

DT PAGTO	NOME DO FUNCIONARIO	VALOR PAGO	REF.DO FUNCIONARIO	CGC EMP.PAGADORA
25/08/14	JOAQUIM LUIZ REZENDE	870,28		02896264/0001-09
25/08/14	JOSE ARISTIDES DA SILVA	781,86	FALTA 02	02896264/0001-09
25/08/14	JOSE AUGUSTO DA SILVA	1.302,98		02896264/0001-09
25/08/14	JOSE BATISTA DA SILVA	2.168,06		02896264/0001-09
25/08/14	JOSE CARLOS DA ROCHA	594,11		02896264/0001-09
25/08/14	JOSE CARLOS DE SOUZA	687,08		02896264/0001-09
25/08/14	JOSE CUSTODIO DA ROCHA	235,61		02896264/0001-09
25/08/14	JOSE EDSON LEMES DA SILVA	257,30		02896264/0001-09
25/08/14	JOSE INACIO VIEIRA NETO	643,04		02896264/0001-09
25/08/14	JOSE MARTINS DA CUNHA	3.041,87		02896264/0001-09
25/08/14	JOSE MESSIAS RIBEIRO	2.062,49		02896264/0001-09
25/08/14	JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS	248,55		02896264/0001-09
25/08/14	JOSE SOARES GOULART	3.279,86		02896264/0001-09
25/08/14	JOSE VANDERLEI FERREIRA	876,48		02896264/0001-09
25/08/14	JUCIEUDO PEREIRA DA SILVA	1.576,13		02896264/0001-09
25/08/14	JUCIMAR MARTINS DOS SANTOS	1.856,53		02896264/0001-09
25/08/14	JULIO CESAR BATISTA DE S FILHO	3.424,42		02896264/0001-09
25/08/14	LEANDRO LAGARES DOS SANTOS	683,93		02896264/0001-09
25/08/14	LEANDRO NUNES DE SOUZA	3.343,08		02896264/0001-09
25/08/14	LEOMIR LOPES DA COSTA	866,75		02896264/0001-09
25/08/14	LINDOMAR MARTINS CORREA	1.611,22		02896264/0001-09
25/08/14	LINDOMAR PEREIRA DOS SANTOS	234,55		02896264/0001-09
25/08/14	LUIZ FRANCISCO FERREIRA PINTO	9.633,39		02896264/0001-09
25/08/14	LUIZ GONZAGA CARVALHO SANTOS	2.147,92		02896264/0001-09
25/08/14	LUIZ MARTINS	717,26		02896264/0001-09
25/08/14	LUIZMAR NUNES COELHO	1.236,07		02896264/0001-09
25/08/14	MANOEL ANTONIO CESARIO	265,83		02896264/0001-09
25/08/14	MANOEL PEREIRA DOS SANTOS	323,65		02896264/0001-09
25/08/14	MARCELO DE CASTRO	1.225,90		02896264/0001-09
25/08/14	MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA	3.406,75		02896264/0001-09
25/08/14	MARIA DO CARMO CLARA	585,50		02896264/0001-09
25/08/14	MILTON FRANCISCO DA SILVA	508,70		02896264/0001-09
25/08/14	NATALINO GUIMARAES	2.160,67		02896264/0001-09
25/08/14	NELSON JOSE DOS SANTOS	2.953,35		02896264/0001-09
25/08/14	NIVALDINO JOSE DE OLIVEIRA	1.269,54		02896264/0001-09
25/08/14	NIVALDO BATISTA TRINDADE	1.342,60		02896264/0001-09
25/08/14	ORLANDO JOSE ALVES	1.479,65		02896264/0001-09
25/08/14	ORLANDO PLACIDO DA SILVA	1.082,30		02896264/0001-09
25/08/14	OSVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA NT	600,53		02896264/0001-09
25/08/14	PAULINO ANTONIO FEDRIGO	1.221,52		02896264/0001-09
25/08/14	PAULO CARNEIRO DA SILVA	423,02		02896264/0001-09
25/08/14	PAULO HENRIQUE MACONI	1.477,35		02896264/0001-09
25/08/14	PAULO JOSE ALVES	464,00		02896264/0001-09

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:48

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:48
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787695432563873885131110, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte3.pdf

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 69/78 PÁGINA 01/03			
NOME DO(A) CREDOR(A)	**CLASSE**	**CPF/CNPJ**	**VALOR ORIGINAL**
ROBERTO CARLOS DE MORAES	**TRABALHISTA**	**691.434.551-15**	**35.589,24**

Até 1.000	Até 3.000 (-10%)	Até 5.000 (-25%)	Até 10.000 (-50%)	> 10.000 (-90%)	VALOR C/DESÁGIO
1.000,00	1.800,00	1.500,00	2.500,00	2.558,92	9.358,92

Situação Habilitação: Habilitação Retardatária
Situação Conta Bancária: Por Representação de Advogado(a)
Favorecido: Itamar Costa da Silva
Situação: Quitado

DATA PAGAMENTO	VALOR QUITADO
Adiantamento 04/02/2014	500,00
Adiantamento 11/02/2014	500,00
14/01/2021	7.465,85
29/04/2021	1.893,07
TOTAL QUITADO -->	**10.358,92**

Considerações

CRÉDITO ADQUIRIDO POR TERCEIROS.

HOUVE PAGAMENTO A MAIOR NO IMPORTE DE R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS).

DOCUMENTO ADITADO – EVENTO 2.069

RECIBO DE ADIANTAMENTO

Eu, ROBERTO CARLOS DE MORAIS, funcionário da Centrualcool S/A, pessoa jurídica de direito privado, empresa registrada sob o CNPJ 02.896.264/0001-09, registrado sob a matrícula 18871 na função de OP. DE MAQUINA AGRICOLA SENIOR, portador do CPF número 691.434.551-15 e RG número 2509627 SSP-GO, confirmo o recebimento da primeira parcela de **R$ 500,00 (quinhentos reais), referente a adiantamento salarial de meus vencimentos atrasados, conforme determinou a Assembléia entre FTIEG (Federação dos Trabalhadores da Indústria do estado de Goiás, Tocantins e Distrito Federal) e os funcionários da referida empresa, no dia 29/01/2014 às 9h da manhã.**

Estou ciente que o valor supra citado será descontado de meus vencimentos no ato do pagamento dos vencimentos em atraso, previsto para os meses de junho, julho e agosto de 2014.

Inhumas, 04 de fevereiro de 2014.

ROBERTO CARLOS DE MORAIS
RG: 2509627 SSP-GO

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:48

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:48
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787695432563873885131110, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte3.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:48

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 69/78 PÁGINA 02/03

RECIBO DE ADIANTAMENTO

Eu, ROBERTO CARLOS DE MORAIS, funcionário(a) da Centralcool S/A, pessoa jurídica de direito privado, empresa registrada sob o CNPJ 02.896.264/0001-09, registrado(a) sob a matrícula 18871, na função de OP. D. MAQUINA AGRICOLA SENIOR, portador(a) do CPF número 691.434.551-15 e RG número 2509627 SSP-GO, confirmo o recebimento da segunda parcela de **R$ 500,00 (quinhentos reais), referente a adiantamento salarial de meus vencimentos atrasados, conforme determinou a Assembléia entre FTIEG (Federação dos Trabalhadores da Indústria do estado de Goias, Tocantins e Distrito Federal) e os funcionários da referida empresa, no dia 29/01/2014 às 9h da manhã.**

Estou ciente que o valor supra citado será descontado de meus vencimentos no ato do pagamento dos vencimentos em atraso, previsto para os meses de junho, julho e agosto de 2014.

Inhumas, 11 de fevereiro de 2014.

ROBERTO CARLOS DE MORAIS
RG: 2509627 SSP-GO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:48
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787695432563873885131110, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte3.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:48

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 69/78 PÁGINA 03/03

Itaú 30 horas

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
TED C – outra titularidade

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta debitada:
Nome: HENERGY G F E NEGOCIOS LTDA
Agência: 4286 Conta corrente: 36939 - 4

Dados da TED:
Nome do favorecido: ITAMAR COSTA DA SILVA
CPF/CNPJ: 00030272963100
Número do banco, nome e ISPB: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL SA - ISPB 00360305
Agência: 2555PAB JUSTICA TRABALHO GOIANIA
Conta corrente: 00000033060
Valor da TED: R$ 7.465,85
Finalidade: CREDITO EM CONTA
Informações fornecidas pelo pagador:
Controle: 395051102000193

TED solicitada em 14/01/2021 às 11:47:15 via Sispag.

Autenticação:
2CC66B72BE08309A123944AF8B1EF9BF15FC4B6E

Itaú 30 horas

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
TED C – outra titularidade

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta debitada:
Nome: HENERGY G F E NEGOCIOS LTDA
Agência: 4286 Conta corrente: 36939 - 4

Dados da TED:
Nome do favorecido: ITAMAR COSTA DA SILVA
CPF/CNPJ: 00030272963100
Número do banco, nome e ISPB: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL SA - ISPB 00360305
Agência: 2555PAB JUSTICA TRABALHO GOIANIA
Conta corrente: 00000033060
Valor da TED: R$ 1.893,07
Finalidade: CREDITO EM CONTA
Informações fornecidas pelo pagador: ROBERTO CARLOS DE MORAES
Controle: 161332012000370

TED solicitada em 29/04/2021 às 15:20:44 via Sispag.

Autenticação:
E576E3E3E3C535B32DAB0A071F1DC1254F6B4E12

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:48
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787695432563873885131110, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte3.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:48

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 70/78 PÁGINA 01/01			
NOME DO(A) CREDOR(A)	**CLASSE**	**CPF/CNPJ**	**VALOR ORIGINAL**
RONALDO PEREIRA DA SILVA	**TRABALHISTA**	**810.734.701-30**	**36.169,97**

Até 1.000	Até 3.000 (-10%)	Até 5.000 (-25%)	Até 10.000 (-50%)	> 10.000 (-90%)	VALOR C/DESÁGIO
1.000,00	1.800,00	1.500,00	2.500,00	2.617,00	9.417,00

Situação Habilitação: Habilitação Retardatária
Situação Conta Bancária: Por Representação de Advogado(a)
Favorecido: JANIRA NEVES COSTA
Situação: Quitado

Considerações

CRÉDITO ADQUIRIDO POR TERCEIROS.

Comprovante aditado ao evento nº 2.096.

DATA PAGAMENTO	VALOR QUITADO
24/02/2023	9.417,00
TOTAL QUITADO -->	**9.417,00**



bradesco net empresa

Comprovante de Transação Bancária

Transferências entre Contas Bradesco
Data da operação: 24/02/2023 - 17h40
Nº de controle: 105443992819649455 | Documento: 1633926

Conta de débito: **Agência: 2413 | Conta: 0008545-6 | Tipo: Conta-Corrente**
Empresa: **HENERGY GESTAO FINANCEIRA E NEGOCIOS LTD | CNPJ: 025.054.998/0001-38**

Conta de crédito: **Agência: 1633 | Conta: 520031-8 | Tipo: Conta-Corrente**
Nome do favorecido: **RONALDO PEREIRA DA SILVA**
Valor: **R$ 9.417,00**
Data de débito: **24/02/2023**

Transação está sujeita a análise. O crédito será efetuado em instantes.

Autenticação

Gm2mHOkh tNNU9a2B uuMuyycP aD4PgC1D xj#jXBaX j@qReWch 52gMBE1A f9UfNjpJ
8qg8VJu# EGwNO1Cz IfxbpszG tvuJB5dJ rkb*JfvT 5s79AWJz @nmEYOQz 5o6CqMU2
Pgv2M5zK 7BKRamxo q95BNrzj 6YYKfb0G 17zXTRXN 7CIfvA8* 02413000 00000085

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:48
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787695432563873885131110, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte3.pdf

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 71/78 PÁGINA 01/01			
NOME DO(A) CREDOR(A)	**CLASSE**	**CPF/CNPJ**	**VALOR ORIGINAL**
ROSINETE DA SILVA	**TRABALHISTA**	**020.033.913-39**	**3.123,35**

Até 1.000	Até 3.000 (-10%)	Até 5.000 (-25%)	Até 10.000 (-50%)	> 10.000 (-90%)	VALOR C/DESÁGIO
1.000,00	1.800,00	92,51	0,00	0,00	2.892,51

Situação Habilitação: Habilitação Retardatária
Situação Conta Bancária: Por Representação de Advogado(a)
Favorecido: Leandro Vicente Ferreira
Situação: Quitado

DATA PAGAMENTO	VALOR QUITADO
16/07/2021	2.892,51
TOTAL QUITADO -->	**2.892,51**

Considerações

CRÉDITO ADQUIRIDO POR TERCEIROS.

Comprovante aditado ao evento nº 2.069.

Itaú 30 horas

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
TED C – outra titularidade

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta debitada:
Nome: **HENERGY G F E NEGOCIOS LTDA**
Agência: **4286** Conta corrente: **36939 - 4**

Dados da TED:
Nome do favorecido: **LEANDRO VICENTE FERREIRA**
CPF/CNPJ: **00080020291191**
Número do banco, nome e ISPB: **104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - ISPB 00360305**
Agência: **4614LAGO DAS ROSAS**
Conta corrente: **00000023664**
Valor da TED: **R$ 2.892,51**
Finalidade: **CREDITO EM CONTA**
Informações fornecidas pelo pagador: **ROSINETE DA SILVA**
Controle: **773429165000064**

TED solicitada em 16/07/2021 às 16:06:38 via Sispag.

Autenticação:
3020F93D83BD1F5145F1D601A09329DE64DE0B02

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:48

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:48
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787695432563873885131110, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte3.pdf

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 72/78 PÁGINA 01/02			
NOME DO(A) CREDOR(A)	**CLASSE**	**CPF/CNPJ**	**VALOR ORIGINAL**
TOMAZ DE JESUS ROSA	**TRABALHISTA**	**030.731.215-10**	**26.488,48**

Até 1.000	Até 3.000 (-10%)	Até 5.000 (-25%)	Até 10.000 (-50%)	> 10.000 (-90%)	VALOR C/DESÁGIO
1.000,00	1.800,00	1.500,00	2.500,00	1.648,85	8.448,85

Situação Habilitação: Habilitação Retardatária
Situação Conta Bancária: Por Representação de Advogado(a)
Favorecido: Vilmar Gomes Mendonça (Por Representação de Advogado(a))
Situação: Quitado

DATA PAGAMENTO	VALOR QUITADO
14/01/2021	4.392,36
29/04/2021	4.056,49
TOTAL QUITADO -->	**8.448,85**

Considerações

CRÉDITO ADQUIRIDO POR TERCEIROS.

Comprovante aditado ao evento nº 2.069.



bradesco net empresa

Comprovante de Transação Bancária

Transferências entre Contas Bradesco
Data da operação: 14/01/2021 - 11h41
N° de controle: 056496436150067869 | Documento: 0246889

Conta de débito: **Agência: 2413 | Conta: 0008545-6 | Tipo: Conta-Corrente**
Empresa: **HENERGY GESTAO FINANCEIRA E NEGOCIOS LTD | CNPJ: 025.054.998/0001-38**

Conta de crédito: **Agência: 246 | Conta: 39944-2 | Tipo: Conta-Corrente**
Nome do favorecido: **VILMAR GOMES MENDONCA**
Valor **R$ 4.392,36**
Data de débito: **14/01/2021**

Transação está sujeita a análise. O crédito será efetuado em instantes.

Autenticação

vvCE?aTb r4eDOyrq dvFYjCf* V4#2DNbs cjqxOniH #@Ip@esx zQXYojJ3 s*dPlUuc
z28FhF@L 7Ha#7fKs HMfjRVtb qBOnCzNS CaIl9*gC 7N?IVi1? DBkeg7yK Nfcce2dC
MNBRdP82 8Z4Iw3sA m4x*ym6H b@AE1jWi R5j7fTiJ dJIfggIM 02413000 00000085

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:48

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:48
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787695432563873885131110, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte3.pdf

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 72/78 PÁGINA 02/02

bradesco
net empresa

Comprovante de Transação Bancária

Transferências entre Contas Bradesco
Data da operação: 29/04/2021 - 15h26
N° de controle: 219242221132881821 | Documento: 0246103

Conta de débito: **Agência: 2413 | Conta: 0008545-6 | Tipo: Conta-Corrente**
Empresa: **HENERGY GESTAO FINANCEIRA E NEGOCIOS LTD | CNPJ: 025.054.998/0001-38**

Conta de crédito: **Agência: 246 | Conta: 39944-2 | Tipo: Conta-Corrente**
Nome do favorecido: **VILMAR GOMES MENDONCA**
Valor: **R$ 4.056,49**
Data de débito: **29/04/2021**
Descrição: **TOMAZ DE JESUS ROSA**

Transação está sujeita a análise. O crédito será efetuado em instantes.

Autenticação

iRDzIg#j SeYa2FJF uVdDFwEQ XcSzu85L zBNGh#GH ?t@cNQbZ @TmInStn DTEpmpTR
gHsYRBTl rwTrYbE8 @YrTlM2F ADuifZMn O?6WagSX UmSWnXE@ JWijjqwN HMtS6vne
RQVgg5JK KMQ#fSdB 35Tx2HHN Qn4IqcSC fbMqUQQf KAofggAV 02413000 00000085

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:48

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:48
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787695432563873885131110, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte3.pdf

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 73/78 PÁGINA 01/01			
NOME DO(A) CREDOR(A)	**CLASSE**	**CPF/CNPJ**	**VALOR ORIGINAL**
VANDEIR DE JESUS SOUZA	**TRABALHISTA**	**030.176.865-07**	**5.644,87**

Até 1.000	Até 3.000 (-10%)	Até 5.000 (-25%)	Até 10.000 (-50%)	> 10.000 (-90%)	VALOR C/DESÁGIO
1.000,00	1.800,00	1.500,00	322,44	0,00	4.622,44

Situação Habilitação: Habilitação Retardatária
Situação Conta Bancária: Por Representação de Advogado(a)
Favorecido: MARCELO SINHORINI
Situação: Quitado

DATA PAGAMENTO	VALOR QUITADO
28/04/2023	4.622,44
TOTAL QUITADO -->	**4.622,44**

Considerações

CRÉDITO ADQUIRIDO POR TERCEIROS.

Comprovante aditado ao evento nº 2.111.

bradesco net empresa

Comprovante de Transação Bancária
Transferências Para Contas de Outros Bancos (TED)
Data da operação: 28/04/2023 - 15h06
N° de controle: 195397694489322956 | Documento: 5262047

Conta de débito: **Agência: 2413 | Conta: 0008545-6 | Tipo: CONTA CORRENTE**
Empresa: **HENERGY GESTAO FINANCEIRA E NEGOCIOS LTD | CNPJ: 025.054.998/0001-38**

Nome do favorecido: **MARCELO SINHORINI**
CPF: **216.392.968-08**
Conta de crédito: **Banco: 336 - BANCO C6 S.A. | Agência: 1 | Conta: 39474054**
Tipo de conta: **CONTA-CORRENTE INDIVIDUAL**
Finalidade: **10 - CREDITO EM CONTA**
Valor **R$ 4.622,44**
Tarifa: **R$ 5,88**
Valor total: **R$ 4.628,32**
Tipo de transferência: **TED - Titularidade Diferente**
Crédito disponível no mesmo dia da data de débito
Data de débito: **28/04/2023**

A tarifa é cobrada por transferência realizada e para as operações agendadas poderá sofrer alteração de acordo com os valores vigentes na data do débito

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:48

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:48
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787695432563873885131110, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte3.pdf

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 74/78 PÁGINA 01/01			
NOME DO(A) CREDOR(A)	**CLASSE**	**CPF/CNPJ**	**VALOR ORIGINAL**
VANDERLEI BARBOSA DA SILVA	**TRABALHISTA**	**894.174.611-68**	**4.123,94**

Até 1.000	Até 3.000 (-10%)	Até 5.000 (-25%)	Até 10.000 (-50%)	> 10.000 (-90%)	VALOR C/DESÁGIO
1.000,00	1.800,00	842,96	0,00	0,00	3.642,96

Situação Habilitação: Habilitação Retardatária
Situação Conta Bancária: Sem informação da Conta
Favorecido:
Situação: Aberto – Falta a informação do(a) credor(a)

Considerações

SEM QUTAÇÃO.

O CREDOR NÃO FORNECEU A EMPRESA CENTROALCOOL O NÚMERO DE SUA CONTA BANCÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO PAGAMENTO DOS SEUS CRÉDITOS TRABALHISTAS.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:48

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:48
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787695432563873885131110, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte3.pdf

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 75/78 PÁGINA 01/05			
NOME DO(A) CREDOR(A)	**CLASSE**	**CPF/CNPJ**	**VALOR ORIGINAL**
VICENTE MANOEL DE OLIVEIRA	**TRABALHISTA**	**197.871.461-00**	**21.875,26**

Até 1.000	Até 3.000 (-10%)	Até 5.000 (-25%)	Até 10.000 (-50%)	> 10.000 (-90%)	VALOR C/DESÁGIO
1.000,00	1.800,00	1.500,00	2.500,00	1.187,53	7.987,53

Situação Habilitação: Habilitação Retardatária
Situação Conta Bancária: Conta - Valida
Favorecido: o proprio colaborador
Situação: Quitado

Considerações

CRÉDITO ADQUIRIDO POR TERCEIROS.

Comprovante aditado ao evento nº 2.068.

DATA PAGAMENTO	VALOR QUITADO
Adiantamento 04/02/2014	500,00
Adiantamento 11/02/2014	500,00
Quitado 25/06/2014 - Banco Itaú 04016-9	340,68
Quitado 25/07/2014 - Banco Itaú 04016-9	340,68
Quitado 25/08/2014 - Banco Itaú 04016-9	340,68
24/02/2023	5.965,49
TOTAL QUITADO -->	**7.987,53**

RECIBO DE ADIANTAMENTO

Eu, VICENTE MANOEL DE OLIVEIRA, funcionário da Centroalcool S/A, pessoa jurídica de direito privado, empresa registrada sob o CNPJ 02 896.264/0001-09, registrado sob a matrícula 25154 na função de TRABALHADOR RURICOLA, portador do CPF número 197.871.461-00 e RG número 755761 SSP-GO, confirmo o recebimento da primeira parcela de **R$ 500,00 (quinhentos reais), referente a adiantamento salarial de meus vencimentos atrasados, conforme determinou a Assembléia entre FTIEG (Federação dos Trabalhadores da Indústria do estado de Goiás, Tocantins e Distrito Federal) e os funcionários da referida empresa, no dia 29/01/2014 às 9h da manhã.**

Estou ciente que o valor supra citado será descontado de meus vencimentos no ato do pagamento dos vencimentos em atraso, previsto para os meses de junho, julho e agosto de 2014.

Inhumas, 04 de fevereiro de 2014.

VICENTE MANOEL DE OLIVEIRA
RG: 755761 SSP-GO

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:48

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:48
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787695432563873885131110, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte3.pdf

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 75/78 PÁGINA 02/05

RECIBO DE ADIANTAMENTO

Eu, VICENTE MANOEL DE OLIVEIRA, funcionário(a) da Centroalcool S/A, pessoa jurídica de direito privado, empresa registrada sob o CNPJ 02.896.264/0001-09, registrado(a) sob a matrícula 25154, na função de TRABALHADOR RURAL, portador(a) do CPF número 197.871.461-00 e RG número 755761 SSP-GO, confirmo o recebimento da segunda parcela de **R$ 500,00 (quinhentos reais), referente a adiantamento salarial de meus vencimentos atrasados, conforme determinou a Assembléia entre FTIEG (Federação dos Trabalhadores da Indústria do estado de Goiás, Tocantins e Distrito Federal) e os funcionários da referida empresa, no dia 29/01/2014 às 9h da manhã.**

Estou ciente que o valor supra citado será descontado de meus vencimentos no ato do pagamento dos vencimentos em atraso, previsto para os meses de junho, julho e agosto de 2014.

Inhumas, 11 de fevereiro de 2014.

VICENTE MANOEL DE OLIVEIRA
RG: 755761 SSP-GO

Banco Itaú S/A 25/06/2014 Conta 04016-9 Página 1 de 3

Itaú **ItaúEmpresas** 30 horas

26.06.2014 10:16:10

Dados da conta

Agência/conta: 4286 / 04016-9 Nome da empresa: CENTROALCOOL S/A
CNPJ: 02.896.264/0001-09

Dados do pagamento efetuado

Período: De 25/06/2014 à 25/06/2014
Tipo de pagamento: 30 - SALARIOS Finalidade: 03

Forma Pagamento: 01 - CONTA CORRENTE Lote Empresa: Lote Banco: 023063161

Nome do Favorecido	Referência Empresa	Banco do favorecido	Agência/ Conta	Número do Lançamento	Data do Pagto	Valor Pago	Ident. Extrato Favorecido	CPF dos Autorizantes	CPF/CNPJ

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:48

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:48
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787695432563873885131110, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte3.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:48

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 75/78 PÁGINA 03/05

Banco Itaú S/A — Página 2 de 3

OSVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA NT	341	4286/27927-0	000535	25.06.14	600,53	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	944.361.501-00
PAULO JOSE ALVES	341	4286/27928-8	001087	25.06.14	464,00	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	323.879.971-15
JOSE CARLOS DA ROCHA	341	4286/27929-6	000105	25.06.14	594,11	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	546.052.291-91
JOAO FRANCISCO FILHO	341	4286/27932-0	001053	25.06.14	229,08	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	147.321.141-72
JOAO MARINHO DE ASSIS	341	4286/27933-8	001251	25.06.14	755,93	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	123.083.151-72
DIVINO RODRIGUES MEDEIROS	341	4286/27938-7	000857	25.06.14	1.301,54	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	485.764.091-00
JOSE BATISTA DA SILVA	341	4286/27939-5	001277	25.06.14	2.168,06	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	130.524.461-34
FLAVIA DE PAULA BRAGA CORTES	341	4286/27940-3	000048	25.06.14	5.636,18	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	644.965.201-25
ROBSON CARLOS DE CASTRO	341	4286/27941-1	001095	25.06.14	2.268,35	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	868.552.041-04
DIVINO ROSA GARCIA	341	4286/27942-9	000642	25.06.14	390,85	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	895.371.901-10
ALDEIR SILVA FERNANDES	341	4286/27943-7	000097	25.06.14	501,83	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	039.206.551-83
REINALDO LUCAS	341	4286/27944-5	000691	25.06.14	1.391,72	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	371.263.771-34
JOSE INACIO VIEIRA NETO	341	4286/27945-2	000436	25.06.14	643,04	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	101.096.411-91
ANTONIO XAVIER DE BARROS	341	4286/27946-0	000675	25.06.14	244,64	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	860.780.701-34
IZAIAS DOS SANTOS	341	4286/27947-8	000659	25.06.14	665,92	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	764.996.201-72
HAMILTON COUTRIM DE CARVALHO	341	4286/27948-6	000600	25.06.14	286,29	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	492.631.021-04
AILTON PRAXEDES DE SOUZA	341	4286/27949-4	000576	25.06.14	4.212,91	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	664.886.561-04
PEDRO PEREIRA DO NASCIMENTO	341	4286/27950-2	000972	25.06.14	1.300,01	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	213.135.041-49
JEFERSON JUNIOR ELIAS	341	4286/27951-0	000733	25.06.14	2.475,40	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	882.165.781-72
EURIPEDES FERREIRA DA SILVA	341	4286/27952-8	000550	25.06.14	2.168,33	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	664.881.841-72
VALDIVINO CARDOSO NASCIMENTO	341	4286/27959-3	000329	25.06.14	651,60	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	252.808.481-15
ARLINDO JOAQUIM SOARES	341	4286/27960-1	000485	25.06.14	286,79	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	291.784.081-68
SEBASTIAO LEAL DE SOUZA	341	4286/27963-5	000568	25.06.14	801,06	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	147.384.811-34
JOSE EDSON LEMES DA SILVA	341	4286/27965-0	001079	25.06.14	257,30	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	566.438.611-87
JOSE CARLOS DE SOUZA	341	4286/27966-8	000311	25.06.14	687,08	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	459.878.661-20
PAULO PACELI PIVETA	341	4286/27970-0	001343	25.06.14	9.189,00	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	467.516.021-20
GILMAR TIARINI	341	4286/27971-8	000352	25.06.14	1.360,52	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	282.394.151-72
JOSE SOARES GOULART	341	4286/27973-4	000238	25.06.14	3.279,86	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	409.879.901-44
MARIA DO CARMO CLARA	341	4286/27975-9	000634	25.06.14	585,50	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	089.712.076-76
JOSE MARTINS DA CUNHA	341	4286/27982-5	000741	25.06.14	3.041,87	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	315.108.921-68
HELIO ELIAS	341	4286/27988-2	000758	25.06.14	812,00	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	599.951.061-91
CLAUDIA RIBEIRO PIMENTEL	341	4286/27999-9	000303	25.06.14	898,74	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	929.712.881-53
JALES SOUZA DOS SANTOS	341	4286/28000-5	001020	25.06.14	1.056,16	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	008.356.151-40
LEANDRO NUNES DE SOUZA	341	4286/28001-3	000071	25.06.14	3.343,08	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	720.117.771-00
JEFERSON JESUS DA COSTA	341	4286/28002-1	000949	25.06.14	2.535,71	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	859.980.011-68
WERLEN MALAQUIAS SILVA	341	4286/28003-9	000956	25.06.14	9.217,73	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	842.233.671-53
NIVALDO BATISTA TRINDADE	341	4286/28004-7	000212	25.06.14	1.342,60	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	371.281.241-87
HELIO FRANCISCO DA SILVA	341	4286/28007-0	000469	25.06.14	214,24	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	018.675.351-90
FABIO AGUIAR BONITO	341	4286/28008-8	001004	25.06.14	6.481,29	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	226.737.738-19
PAULO HENRIQUE MACONI	341	4286/28009-6	000493	25.06.14	1.477,35	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	034.763.781-79
VANDERLEI PEREIRA MACIEL	341	4286/28010-4	000782	25.06.14	1.022,91	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	303.419.491-91
REJANE MOREIRA CIPRIANO	341	4286/28013-8	000154	25.06.14	398,98	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	031.070.891-50
ILMAR DOS REIS ALVES	341	4286/28187-0	000402	25.06.14	2.543,57	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	597.176.021-15
MARCELO DE CASTRO	341	4286/28412-2	000717	25.06.14	1.225,90	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	521.480.171-87
ANTONIO CRISTINO OLIVEIRA FO	341	4286/28558-2	000915	25.06.14	988,98	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	624.014.911-04
LUIZ MARTINS	341	4286/28653-1	000964	25.06.14	717,26	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	427.050.021-20
EUSMAR LIBAINO DE SOUSA	341	4313/22351-5	000865	25.06.14	472,78	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	875.768.561-49
ROBERTO RODRIGUES CARDOSO	341	4348/14096-5	000261	25.06.14	1.767,41	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	981.414.811-34
JOSE ARISTIDES DA SILVA	341	4348/14113-8	001129	25.06.14	781,86	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	805.778.221-87
BRUNO GOMES BARROS	341	4348/14119-5	001038	25.06.14	1.026,51	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	859.600.041-00
RICARDO FERRAZ DA MAIA	341	4348/14558-4	000824	25.06.14	111,25	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	019.487.321-81
VALDIVINO PEREIRA DE OLIVEIRA	341	4348/14584-0	000873	25.06.14	657,83	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	944.446.501-25
ENES MIGUEL DA SILVA	341	4348/14585-7	000287	25.06.14	269,15	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	288.794.061-91
LEANDRO LAGARES DOS SANTOS	341	4348/14586-5	001046	25.06.14	683,93	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	847.454.361-49
FERNANDO DA COSTA PASSOS	341	4348/14587-3	001327	25.06.14	624,81	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	002.545.521-45
GLACIONE FERREIRA DA SILVA	341	4348/14677-2	000527	25.06.14	1.033,07	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	589.101.231-68
DIVINO ANTONIO DA SILVA	341	4348/14678-0	000295	25.06.14	599,57	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	095.432.871-04
EUCLEBER DE SOUZA MARCOLINO	341	4348/14679-8	001012	25.06.14	3.166,23	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	596.479.491-20
ADELMA DA SILVA BARROS MANSO	341	5108/04064-2	000592	25.06.14	1.675,79	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	466.609.171-87
VICENTE MANOEL DE OLIVEIRA	341	5108/05749-7	001186	25.06.14	340,68	REMUNERACAO/SALARIO	219183278	197.871.461-00

Itaú 30 horas

Banco Itaú - Comprovante de Transferência de conta corrente para conta corrente

Identificação no extrato: SISPAG SALARIOS

Dados da conta debitada:

Nome da empresa: **CENTROALCOOL S A**

Agência: **4286** Conta corrente: **04016 - 9**

Dados da conta creditada:

Nome: **VICENTE MANOEL DE OLIVEIRA**

Agência: **5108** Conta corrente: **05749 - 7**

Valor: **R$ 340,68**

Informações fornecidas pelo pagador:

Transferência efetuada em 25/07/2014 às 00:00:00 via Sispag. CTRL 623159672000867.

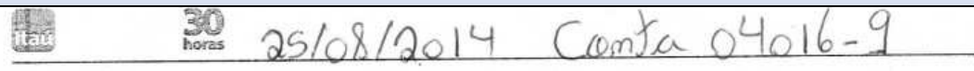
Autenticação:

8E55306C7C3EC863753D1B21A86E0EF36B934C1E

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:48
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787695432563873885131110, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte3.pdf

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 75/78 PÁGINA 04/05



26.08.14 PAGAMENTOS EFETUADOS - POR PERIODO 10:17:42

TODAS AS INFORMACOES DESTE RELATORIO SAO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA PAGADORA

AGENCIA/CONTA: 4286 04016-9 PERIODO DE: 25/08/14 A 25/08/14

DT PAGTO	NOME DO FUNCIONARIO	VALOR PAGO	REF.DO FUNCIONARIO	CGC EMP.PAGADORA
25/08/14	JOAQUIM LUIZ REZENDE	870,25		02896264/0001-09
25/08/14	JOSE ARISTIDES DA SILVA	781,86		02896264/0001-09
25/08/14	JOSE AUGUSTO DA SILVA	1.302,98	— FALTA-04	02896264/0001-09
25/08/14	JOSE BATISTA DA SILVA	2.168,06		02896264/0001-09
25/08/14	JOSE CARLOS DA ROCHA	594,11		02896264/0001-09
25/08/14	JOSE CARLOS DE SOUZA	687,08		02896264/0001-09
25/08/14	JOSE CUSTODIO DA ROCHA	235,61		02896264/0001-09
25/08/14	JOSE EDSON LEMES DA SILVA	257,30		02896264/0001-09
25/08/14	JOSE INACIO VIEIRA NETO	643,04		02896264/0001-09
25/08/14	JOSE MARTINS DA CUNHA	3.041,87		02896264/0001-09
25/08/14	JOSE MESSIAS RIBEIRO	2.052,49		02896264/0001-09
25/08/14	JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS	248,65		02896264/0001-09
25/08/14	JOSE SOARES GOULART	3.279,86		02896264/0001-09
25/08/14	JOSE VANDERLEI FERREIRA	875,48		02896264/0001-09
25/08/14	JUCIEUDO PEREIRA DA SILVA	1.576,13		02896264/0001-09
25/08/14	JUCIMAR MARTINS DOS SANTOS	1.856,53		02896264/0001-09
25/08/14	JULIO CESAR BATISTA DE S FILHO	3.424,42		02896264/0001-09
25/08/14	LEANDRO LAGARES DOS SANTOS	683,93		02896264/0001-09
25/08/14	LEANDRO NUNES DE SOUZA	3.343,08		02896264/0001-09
25/08/14	LEOMIR LOPES DA COSTA	865,75		02896264/0001-09
25/08/14	LINDOMAR MARTINS CORREA	1.611,22		02896264/0001-09
25/08/14	LINDOMAR PEREIRA DOS SANTOS	234,55		02896264/0001-09
25/08/14	LUIZ FRANCISCO FERREIRA PINTO	9.633,39		02896264/0001-09
25/08/14	LUIZ GONZAGA CARVALHO SANTOS	2.147,92		02896264/0001-09
25/08/14	LUIZ MARTINS	717,26		02896264/0001-09
25/08/14	LUIZMAR NUNES COELHO	1.236,07		02896264/0001-09
25/08/14	MANOEL ANTONIO CESARIO	265,83		02896264/0001-09
25/08/14	MANOEL PEREIRA DOS SANTOS	323,65		02896264/0001-09
25/08/14	MARCELO DE CASTRO	- 1.225,90		02896264/0001-09
25/08/14	MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA	3.406,75		02896264/0001-09
25/08/14	MARIA DO CARMO CLARA	585,50		02896264/0001-09
25/08/14	MILTON FRANCISCO DA SILVA	508,70		02896264/0001-09
25/08/14	NATALINO GUIMARAES	2.180,67		02896264/0001-09
25/08/14	NELSON JOSE DOS SANTOS	2.983,35		02896264/0001-09
25/08/14	NIVALDINO JOSE DE OLIVEIRA	1.269,54		02896264/0001-09
25/08/14	NIVALDO BATISTA TRINDADE	1.342,60		02896264/0001-09
25/08/14	ORLANDO JOSE ALVES	1.479,65		02896264/0001-09
25/08/14	ORLANDO PLACIDO DA SILVA	1.082,30		02896264/0001-09
25/08/14	OSVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA NT	600,58		02896264/0001-09
25/08/14	PAULINO ANTONIO FEDRIGO	1.221,52		02896264/0001-09
25/08/14	PAULO CARNEIRO DA SILVA	423,02		02896264/0001-09
25/08/14	PAULO HENRIQUE MACONI	1.477,38		02896264/0001-09
25/08/14	PAULO JOSE ALVES	464,00		02896264/0001-09
25/08/14	PAULO PACELI PIVETA	9.189,00		02896264/0001-09
25/08/14	PEDRO BARCELO DA SILVA FILHO	3.417,76		02896264/0001-09
25/08/14	PEDRO PEREIRA DO NASCIMENTO	1.300,01		02896264/0001-09
25/08/14	PEDRO REGINO GOMES	885,30		02896264/0001-09
25/08/14	REGINALDO HENRIQUE DA SILVA	2.208,21		02896264/0001-09
25/08/14	REINALDO LUCAS	1.391,72		02896264/0001-09
25/08/14	REJANE MOREIRA CIPRIANO	398,97		02896264/0001-09
25/08/14	REZENDIM LUCAS	4.499,79		02896264/0001-09
25/08/14	RICARDO FERRAZ DA MAIA	111,25		02896264/0001-09
25/08/14	RICARDO QUINTILIANO DOS SANTOS	1.084,45		02896264/0001-09
25/08/14	RITA DE CASSIA ROSA	4.937,02	— FALTA NÃO ACHO	02896264/0001-09
25/08/14	ROBERTO RODRIGUES CARDOSO	1.767,41		02896264/0001-09
25/08/14	ROBSON CARLOS DE CASTRO	2.268,35		02896264/0001-09
25/08/14	RODRIGO SILVA KAMENACH	2.678,70		02896264/0001-09
25/08/14	RUBENS LUIZ DA SILVA	250,81		02896264/0001-09
25/08/14	SANDOVAL MELQUIADES DE SOUSA	786,68		02896264/0001-09
25/08/14	SEBASTIAO FERNANDES DE MORAIS	751,32		02896264/0001-09
25/08/14	SEBASTIAO LEAL DE SOUZA	801,06		02896264/0001-09
25/08/14	SIDEMAR FRANCISCO DA SILVA	1.949,48		02896264/0001-09
25/08/14	SILVANO MOREIRA MANSO	9.836,19		02896264/0001-09
25/08/14	SILVIO RODRIGUES DE AZEVEDO	1.037,81		02896264/0001-09
25/08/14	SIMONE APARECIDA DE SOUSA	8.051,58		02896264/0001-09
25/08/14	THIAGO CORREA DA SILVA	166,88		02896264/0001-09
25/08/14	VALDECI PEREIRA DE PAULA	4.791,05		02896264/0001-09
25/08/14	VALDIVINO CARDOSO NASCIMENTO	651,50		02896264/0001-09
25/08/14	VALDIVINO DIAS ROSA	1.248,71		02896264/0001-09
25/08/14	VALDIVINO JOSE DE SOUZA	338,87		02896264/0001-09
25/08/14	VALDIVINO PEREIRA DE OLIVEIRA	657,83		02896264/0001-09
25/08/14	VANDERLEI PEREIRA MACIEL	1.022,91		02896264/0001-09
25/08/14	VANDUIR ROSA DE ARAUJO	1.249,11		02896264/0001-09
25/08/14	VICENTE MANOEL DE OLIVEIRA	340,58		02896264/0001-09
25/08/14	WALMIR BENIGNO VASCONCELLOS	2.973,19		02896264/0001-09
25/08/14	WENDEL RICARDO FORTUNATO	2.324,48		02896264/0001-09

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:48

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:48
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787695432563873885131110, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte3.pdf

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 75/78 PÁGINA 05/05

Itaú 30 horas

Banco Itaú - Comprovante de Transferência de conta corrente para conta corrente

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta debitada:

Nome da empresa: **HENERGY G F E NEGOCIOS LTDA**

Agência: **4286** Conta corrente: **36939 - 4**

Dados da conta creditada:

Nome: **VICENTE MANOEL DE OLIVEIRA**

Agência: **5108** Conta corrente: **07267 - 8**

Valor: **R$ 5.965,49**

Informações fornecidas pelo pagador:

Transferência efetuada em 24/02/2023 às 19:08:12 via Sispag, CTRL 763627056000018.

Autenticação:

69ABB5EC177DAF7180883C6B5E9878871FE47D2B

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:48

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:48
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787695432563873885131110, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte3.pdf

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 76/78 PÁGINA 01/01			
NOME DO(A) CREDOR(A)	**CLASSE**	**CPF/CNPJ**	**VALOR ORIGINAL**
WANDERLEY IRINEU BORGES	**TRABALHISTA**	**010.587.641-01**	**9.476,14**

Até 1.000	Até 3.000 (-10%)	Até 5.000 (-25%)	Até 10.000 (-50%)	> 10.000 (-90%)	VALOR C/DESÁGIO
1.000,00	1.800,00	1.500,00	2.238,07	0,00	6.538,07

Situação Habilitação: Habilitação Retardatária
Situação Conta Bancária: Por Representação de Advogado(a)
Favorecido: Leandro Vicente Ferreira
Situação: Quitado

DATA PAGAMENTO	VALOR QUITADO
14/01/2021	6.231,25
29/04/2021	306,82
TOTAL QUITADO -->	**6.538,07**

Considerações

CRÉDITO ADQUIRIDO POR TERCEIROS.

Comprovante aditado ao evento nº 2.069.

Itaú 30 horas

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
TED C – outra titularidade

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta debitada:
Nome: HENERGY G F E NEGOCIOS LTDA
Agência: 4286 Conta corrente: 36939 - 4

Dados da TED:
Nome do favorecido: LEANDRO vICENTE FERREIRA
CPF/CNPJ: 00080020291191
Número do banco, nome e ISPB: 104 - CAIxA ECONOMICA FEDERAL SA - ISPB 00360305
Agência: 4614LAGO DAS ROSAS
Conta corrente: 00000023664
Valor da TED: R$ 6.231,25
Finalidade: CREDITO EM CONTA
Informações fornecidas pelo pagador:
Controle: 395051102000474

TED solicitada em 14/01/2021 às 11:47:15 via Sispag.

Autenticação:
55CA896D66F53C8405AE997BC23EA854EF30EA1C

Itaú 30 horas

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
TED C – outra titularidade

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta debitada:
Nome: HENERGY G F E NEGOCIOS LTDA
Agência: 4286 Conta corrente: 36939 - 4

Dados da TED:
Nome do favorecido: LEANDRO VICENTE FERREIRA
CPF/CNPJ: 00080020291191
Número do banco, nome e ISPB: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL SA - ISPB 00360305
Agência: 4614LAGO DAS ROSAS
Conta corrente: 00000023664
Valor da TED: R$ 306,82
Finalidade: CREDITO EM CONTA
Informações fornecidas pelo pagador: WANDERLEY IRINEU BORGES
Controle: 161332012000172

TED solicitada em 29/04/2021 às 15:20:44 via Sispag.

Autenticação:
4897EFC8735266F9A208A6ED5274C3146077EC31

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:48

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:48
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787695432563873885131110, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte3.pdf

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 77/78 PÁGINA 01/01			
NOME DO(A) CREDOR(A)	**CLASSE**	**CPF/CNPJ**	**VALOR ORIGINAL**
WILTON DE MEDEIROS SILVA	**TRABALHISTA**	**065.032.544-31**	**4.035,52**

Até 1.000	Até 3.000 (-10%)	Até 5.000 (-25%)	Até 10.000 (-50%)	> 10.000 (-90%)	VALOR C/DESÁGIO
1.000,00	1.800,00	776,64	0,00	0,00	3.576,64

Situação Habilitação: Habilitação Retardatária
Situação Conta Bancária: Por Representação de Advogado(a)
Favorecido: Leandro Vicente Ferreira
Situação: Quitado

Considerações

CRÉDITO ADQUIRIDO POR TERCEIROS.

Comprovante aditado ao evento nº 2.069.

DATA PAGAMENTO	VALOR QUITADO
14/01/2021	3.443,88
29/04/2021	132,76
TOTAL QUITADO -->	**3.576,64**

Itaú 30 horas

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
TED C – outra titularidade

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta debitada:
Nome: HENERGY G F E NEGOCIOS LTDA
Agência: 4286 Conta corrente: 36939 - 4

Dados da TED:
Nome do favorecido: LEANDRO VICENTE FERREIRA
CPF/CNPJ: 00080020291191
Número do banco, nome e ISPB: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL SA - ISPB 00360305
Agência: 4614LAGO DAS ROSAS
Conta corrente: 00000023664
Valor da TED: R$ 3.443,88
Finalidade: CREDITO EM CONTA
Informações fornecidas pelo pagador:
Controle: 395051102000508

TED solicitada em 14/01/2021 às 11:47:15 via Sispag.

Autenticação:
D1CD6D9D0EFE804A54215A15720C185D0FAA0470

Itaú 30 horas

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
TED C – outra titularidade

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta debitada:
Nome: HENERGY G F E NEGOCIOS LTDA
Agência: 4286 Conta corrente: 36939 - 4

Dados da TED:
Nome do favorecido: LEANDRO VICENTE FERREIRA
CPF/CNPJ: 00080020291191
Número do banco, nome e ISPB: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL SA - ISPB 00360305
Agência: 4614LAGO DAS ROSAS
Conta corrente: 00000023664
Valor da TED: R$ 132,76
Finalidade: CREDITO EM CONTA
Informações fornecidas pelo pagador: WILTON DE MEDEIROS SILVA
Controle: 161332012000206

TED solicitada em 29/04/2021 às 15:20:44 via Sispag.

Autenticação:
90B81584797E70308AFD5DD2680CB9C1D460C887

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:48

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:48
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787695432563873885131110, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte3.pdf

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 78/78 PÁGINA 01/04			
NOME DO(A) CREDOR(A)	**CLASSE**	**CPF/CNPJ**	**VALOR ORIGINAL**
ZILMAR DIONIZIO RODRIGUES	**TRABALHISTA**	**861.255.911-15**	**35.299,94**

Até 1.000	Até 3.000 (-10%)	Até 5.000 (-25%)	Até 10.000 (-50%)	> 10.000 (-90%)	VALOR C/DESÁGIO
1.000,00	1.800,00	1.500,00	2.500,00	2.529,99	9.329,99

Situação Habilitação: Habilitação Retardatária
Situação Conta Bancária: Por Representação de Advogado(a)
Favorecido: Mirelly Anny Vieira da Silva
Situação: Quitado

Considerações

CRÉDITO ADQUIRIDO POR TERCEIROS.

Comprovante aditado ao evento nº 2.073.

DATA PAGAMENTO	VALOR QUITADO
Adiantamento Supermercado Março 2014	297,87
Adiantamento Supermercado Abril 2014	280,62
Adiantamento Supermercado Mai 2014	283,00
Adiantamento 04/02/2014	500,00
Adiantamento 11/02/2014	500,00
24/02/2023	7.468,50
TOTAL QUITADO -->	**9.329,99**

Extrato de Clientes

Lojas:Todas
Clientes : 334 - CENTROALCOOL S/A
Tipo de Documento : 1 - BOLETO
Intervalo de Emissão : 20/02/2014 à 20/05/2014

Codigo Cliente	NOME	CNPJ/CPF	março-14	abril-14	maio-14	TOTAL GERAL
9842	VILIAN SANTANA BRANDAO	702.617.061-95	0,00	0,00	198,29	**198,29**
2231	VILMAR CARLOS	478.275.721-20	299,03	299,33	299,25	**897,61**
3044	VILMAR LUIZ DE FREITAS	001.222.761-75	300,00	299,81	299,97	**899,78**
9196	VILMAR OLIVEIRA DA SILVA	007.035.211-95	199,64	199,76	198,82	**598,22**
2767	VILMAR PEREIRA DOS SANTOS	623.971.501-82	299,98	299,60	299,45	**899,03**
3317	VONY DA SILVA	596.500.951-87	235,29	274,48	0,00	**509,77**
2637	WALDSON RODRIGUES	575.285.431-87	299,24	299,89	296,22	**895,35**
9893	WALISSON DOMINGOS SILVA	031.187.131-35	0,00	0,00	173,72	**173,72**
3137	WALMIR FERNANDES DA SILVA	868.627.901-53	300,00	299,96	299,54	**899,50**
6679	WANDERSON CANDIDO JANUARIO	038.448.711-44	0,00	299,81	0,00	**299,81**
8375	WEDER ESTENIO FERREIRA	958.538.981-91	296,90	0,00	299,85	**596,75**
2494	WEDSON DIAS DA SILVA	715.568.001-00	300,00	299,72	298,24	**897,96**
6813	WELINGTON JANE RODRIGUES CHAVEIRO	492.590.401-91	300,00	299,21	294,67	**893,88**
2479	WELINGTON JOSE DE PAULA	925.233.071-20	282,01	284,36	292,20	**858,57**
7400	WELINGTON SILVERIO SOBRINHO	980.249.301-53	299,23	299,75	299,77	**898,75**
5640	WELLINGTON CARMO VEIGA DOS SANTOS	000.954.341-43	299,95	299,78	299,86	**899,59**
2574	WELSON CARDOSO GODOI	872.135.911-34	197,88	163,47	299,78	**661,13**
2739	WENDEL RICARDO FORTUNATO	623.972.901-97	398,22	398,32	399,60	**1196,14**
3114	WENDER DARIO LOPES	664.883.891-49	299,98	285,10	296,31	**881,39**
2919	WENDERSON ANDRE DA SILVA	874.942.211-15	298,06	299,68	297,63	**895,37**
5904	WENIS NERES DE OLIVEIRA	810.854.601-00	199,47	199,93	199,94	**599,34**
3151	WERLEN MALAQUIAS SILVA	842.233.671-53	159,73	182,27	0,00	**342,00**
5475	WESLEY ANTONIO DE OLIVEIRA	032.031.261-50	196,43	197,85	194,34	**588,62**
2322	WESLEY PIMENTA RABELO	010.042.421-07	300,00	298,50	299,82	**898,32**
8322	WICTOR GONCALO PIMENTA	871.515.371-15	0,00	297,06	0,00	**297,06**
2845	WILLIAN BUENO DA SILVA	987.905.791-00	0,00	231,32	280,04	**511,36**
9307	WILLIAN MORAIS DE SOUZA	048.364.831-07	299,27	300,00	299,51	**898,78**
2330	WILMAR JUSTINO DE ALMEIDA	323.399.761-20	399,44	399,92	399,30	**1198,66**
3178	WILSON DE SOUSA	872.141.051-87	297,63	299,68	299,65	**896,96**
2868	WILSON FERREIRA	765.360.501-00	374,48	399,06	387,09	**1160,63**
2383	WILSON LOBO	664.911.001-97	199,84	199,66	199,90	**599,40**
10355	WILSON NASCIMENTO DA SILVA	655.032.602-87	299,67	297,40	299,99	**897,06**
3201	WILSON RODRIGUES SOARES	612.226.071-15	298,45	293,71	298,84	**891,00**
2188	ZILMAR DIONIZIO RODRIGUES	861.255.911-15	297,87	280,62	283,00	**861,49**
2335	ZILTON DIAS FERNANDES	032.373.585-17	195,38	199,62	199,80	**594,80**

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:48

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:48
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787695432563873885131110, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte3.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:48

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 78/78 PÁGINA 02/04

RECIBO DE ADIANTAMENTO

Eu, ZILMAR DIONIZIO RODRIGUES, funcionário da Centroalcool S/A, pessoa jurídica de direito privado, empresa registrada sob o CNPJ 02.896.264/0001-09, registrado sob a matrícula 16123 na função de LUBRIFICADOR INDUSTRIAL, portador do CPF número 861.255.911-15 e RG número 4049405 SSP-GO, confirmo o recebimento da primeira parcela de **R$ 500,00 (quinhentos reais), referente a adiantamento salarial de meus vencimentos atrasados, conforme determinou a Assembléia entre FTIEG (Federação dos Trabalhadores da Indústria do estado de Goiás, Tocantins e Distrito Federal) e os funcionários da referida empresa, no dia 29/01/2014 às 9h da manhã.**

Estou ciente que o valor supra citado será descontado de meus vencimentos no ato do pagamento dos vencimentos em atraso, previsto para os meses de junho, julho e agosto de 2014.

Inhumas, 04 de fevereiro de 2014.

ZILMAR DIONIZIO RODRIGUES
R.G: 4049405 SSP-GO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:48
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787695432563873885131110, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte3.pdf

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 78/78 PÁGINA 03/04

RECIBO DE ADIANTAMENTO

Eu, ZILMAR DIONIZIO RODRIGUES, funcionário(a) da Centroalcool S/A, pessoa jurídica de direito privado, empresa registrada sob o CNPJ 02.896.264/0001-09, registrado(a) sob a matrícula 16123, na função de LUBRIFICADOR INDUSTRIAL, portador(a) do CPF número 861.255.911-15 e RG número 4049405 SSP-GO, confirmo o recebimento da segunda parcela de **R$ 500,00 (quinhentos reais), referente a adiantamento salarial de meus vencimentos atrasados, conforme determinou a Assembléia entre FTIEG (Federação dos Trabalhadores da Indústria do estado de Goiás, Tocantins e Distrito Federal) e os funcionários da referida empresa, no dia 29/01/2014 às 9h da manhã**.

Estou ciente que o valor supra citado será descontado de meus vencimentos no ato do pagamento dos vencimentos em atraso, previsto para os meses de junho, julho e agosto de 2014.

Inhumas, 11 de fevereiro de 2014.

ZILMAR DIONIZIO RODRIGUES
RG: 4049405 SSP-GO

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:48

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:48
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787695432563873885131110, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte3.pdf

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 78/78 PÁGINA 04/04

bradesco net empresa

Comprovante de Transação Bancária

Transferências Para Contas de Outros Bancos (TED)
Data da operação: 24/02/2023 - 16h44
N° de controle: 98954840085744348 5 | Documento: 2311409

Conta de débito:	**Agência: 2413 | Conta: 0008545-6 | Tipo: CONTA CORRENTE**
Empresa:	**HENERGY GESTAO FINANCEIRA E NEGOCIOS LTD | CNPJ: 025.054.998/0001-38**
Nome do favorecido:	**MIRELLY ANNY VIEIRA DA SILVA**
CPF:	**018.587.381-21**
Conta de crédito:	**Banco: 1 - BANCO DO BRASIL S.A. | Agência: 496 | Conta: 236144**
Tipo de conta:	**CONTA-CORRENTE INDIVIDUAL**
Finalidade:	**10 - CREDITO EM CONTA**
Valor	**R$ 7.468,50**
Tarifa:	**R$ 5,88**
Valor total:	**R$ 7.474,38**
Tipo de transferência:	**TED - Titularidade Diferente** **Crédito disponivel no mesmo dia da data de débito**
Data de débito:	**24/02/2023**

A tarifa é cobrada por transferência realizada e para as operações agendadas poderá sofrer alteração de acordo com os valores vigentes na data do débito

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:48

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:48
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787695432563873885131110, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte3.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:48

SEBASTIÃO JOSÉ DO NASCIMENTO
Contador - CRC 11.721/ GO
Filiado à ASPECON – Associação dos Peritos Contadores no Estado de Goiás

PARECER TÉCNICO PERICIAL EXTRAJUDICIAL

Demonstração de Inexistência de Inadimplemento *Recuperação Judicial*

Complementação da Instrução Recursal (*Agravo*)

IDENTIFICAÇÃO PROCESSUAL

PROCESSO ➔ **5400395.85.2023.8.09.0072**
2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – **Des. Zacarias Neves Coêlho**

Tipo de Ação ➔ **RECURSO - AGRAVO DE INSTRUMENTO**

Polo Ativo ➔ **CENTROALCOOL S/A**

Polo Passivo ➔ **SANTANA ADM. JUDICIAL EIRELI**

Sebastião José do Nascimento, contador inscrito no CRC/Goiás sob n° 11.721, habilitado para o exercício de perícias contábeis judicial e extrajudicial foi contratado pela Agravante - CENTROÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) - para atuar como Perito Assistente Extrajudicial – Contador - nesta fase processual.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:48
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787695432563873885131110, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte3.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:48

I – DOS FATOS

A Administradora Judicial (**AJ**) SANTANA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL EIRELI, alegando o descumprimento da Agravante (Centroálcool) com as obrigações novadas vencidas no primeiro biênio seguinte à respectiva concessão, formulou o pedido de convolação da recuperação judicial em falência (evento 2.097 do processo originário nº 216890.94.2014.8.09.0072 - 1ª Vara Cível da Comarca De Inhumas/GO), tendo a Douta Juíza acolhido tal pedido nos moldes da r. sentença aditada ao evento 2.145 dos autos originais da Recuperação Judicial.

A pessoa jurídica CENTROÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) e os Sócios Administradores Senhores ALCEU PEREIRA LIMA NETO (Diretor) e SANDRO ANGELO MASCARIN (Presidente) interpuseram Agravo de Instrumento, com pedido de atribuição de efeito suspensivo, em face da R. decisão proferida pelo MM. Juízo da 1ª Vara Cível de Inhumas no processo número 0216890-94.2014.8.09.0072, que convolou o processo de recuperação judicial da Centroálcool em falência (mov. 2.145 – Doc. 2).

Na peça da instrução recursal os Agravantes disseram que a Administradora Judicial incorrera em erro ao apontar possíveis inadimplementos da empresa Recuperanda para com as classes dos credores trabalhistas, de garantias reais e quirografários:

> 10. Induzida em erro pelo administrador judicial, a Decisão Agravada entendeu que a Centroálcool teria descumprido o plano de recuperação judicial já aprovado, ao supostamente deixar de pagar alguns de seus credores. Os supostos credores que não teriam sido pagos – e que teriam se insurgido nos autos – foram todos citados no corpo da sentença de quebra.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:48
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787695432563873885131110, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte3.pdf

Os Agravantes exemplificaram alguns dos 78 (setenta e oito) casos que seriam equivocados, mencionados no decreto de quebra, e que foram expostos pela Administradora Judicial como sendo supostas queixas de credores e que a levou a formular o pedido de convolação da recuperação judicial em falência.

Alegando pleno cumprimento de suas obrigações os Agravantes fizeram uma explanação de seus esforços para manter adimplentes os compromissos da Recuperanda com o propósito de encerrar o processo da recuperação judicial:

> 29. Foi por tais motivos que, em 30/8/2022, **a Centroálcool peticionou para pedir o encerramento da recuperação judicial** (mov 1957 - **Doc. 15**). Buscava-se iniciar, naquele momento, o início de um círculo virtuoso após uma tempestade.

Alegam haver inconsistências nas informações prestadas pela Administradora Judicial:

> 35. A petição do Sr. Administrador Judicial apontando o descumprimento do plano é totalmente lacônica. Ela não indica, com base em provas, quem e quanto se deixou de pagar; são apenas jogados valores sem qualquer lastro probatório e de forma genérica. Confira-se o exemplo a seguir sobre os credores quirografários:

> 42. A Centroálcool também esclareceu que os supostos pagamentos parciais apontados pelo Administrador Judicial e objeto de algumas das reclamações de credores trabalhistas nada mais eram que os deságios previstos no plano.
>
> 43. Ela também apontou que alguns dos "credores trabalhistas" que noticiaram o descumprimento do plano nem sequer estavam habilitados no quadro geral de credores,

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:48

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:48
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787695432563873885131110, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte3.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:48

> 44. Também se indicou que os únicos pagamentos não realizados se deram por falta de informações bancárias dos credores e/ou porque o pagamento não foi concluído por erro de conta. Todas elas, portanto, alheias ao controle da Agravante. E essas informações foram apresentadas em primeira instância na manifestação de mov. 2111 (**Doc. 14**).

Discordando das informações prestadas pela Administradora Judicial (AJ), os Agravantes asseveraram:

> 1.1. Não houve descumprimento do Plano de Recuperação Judicial
>
> 55. A Centroálcool está em dia com as obrigações assumidas no plano de recuperação judicial. Dada a superlativa quantidade de pagamentos realizados durante esses últimos anos para todos os credores, **como se vê especialmente quando das movimentações 2064 a 2069, 2073, 2083, 2096 e 2111 dos autos (Doc. 10 a 14).**

Na petição da instrução recursal os Agravantes dispuseram em um quadro as justificativas em cotejo com as informações da Administradora Judicial relativo a 17 (dezessete) casos, demonstrando que daquele universo todos os credores foram pagos.

Compilou-se naquele petitório os trechos da Decisão Agravada em que foram relacionados alguns dos credores que teriam reclamado do inadimplemento. Em sua totalidade somam 78 (setenta e oito) credores, sendo 71 (setenta e um) trabalhistas, 06 (seis) quirografários e 01 (um) de garantia real, para os quais a Administradora Judicial indicara a existência de mora.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:48
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787695432563873885131110, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte3.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:48

Os Agravantes discorreram sobre a regularidade dos pagamentos relativos a esses grupos de credores, argumentando inexistir mora em relação a todos eles, e, asseveraram:

> 102. Portanto, a Decisão Agravada (mov. 2145) encontra-se viciada em todos os pontos.

> 130. Como demonstrado, apenas 16 credores trabalhistas, de um total de 1239, alegaram inadimplemento. E apenas 3 credores quirografários, de um universo de 635, apresentaram alguma queixa. Por fim, somente 1 credor com garantia real reclamou, e a reclamação não foi com base no inadimplemento da obrigação principal, mas apenas sobre a forma de se corrigir o crédito, objeto de recurso pendente perante o TJ/GO.

> 132. Como se vê, o inadimplemento – que não ocorreu – não é grave.

A r. sentença de quebra não indicou o valor da mora na questão posta pela Administradora Judicial, tema abordado pelos Agravantes na petição da instrução recursal:

> 165. Mais sintomática é uma sentença de quebra que não indica o valor que deixou de ser pago, tampouco a data do inadimplemento.

Pugnaram pelo efeito suspensivo da Decisão Agravada. Subsidiariamente, propugnaram, pelo depósito elisivo relativo ao universo de credores em que a AJ não informou os dados bancários deles ou que o fez incorretamente, e, sobre esse tema já haviam discorrido em suas alegações (item 115) que a Administradora judicial "*quedou-se inerte, descumprindo sua função*.".

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:48
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787695432563873885131110, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte3.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:48

Por fim, enumeram-se os pedidos (itens "i" a "v") pleiteando pela procedência do recurso.

Adveio a v. Decisão da 2ª Câmara Cível do TJGO – Excelentíssimo Senhor Desembargador Zacarias Neves Coêlho - deferindo o pedido de atribuição de efeito suspensivo ativo ao agravo de instrumento:

> Assim, considero prudente sobrestar os efeitos da sentença falimentar recorrida, até o julgamento do mérito deste recurso. Por outro lado, **assinalo o prazo de 10 (dez) dias para que a agravante promova detalhada demonstração de seu argumento de inexistência da mora no pagamento das obrigações novadas com vencimento no primeiro biênio seguinte à concessão de sua recuperação judicial (*cf.* LREF, art. 61), devendo, para tanto, individualizar cada credor apontado no decreto de quebra e comprovar documentalmente o respectivo pagamento, sob pena de, não o fazendo, ver derruir seu intento reformador**.

O prazo para a Recuperanda promover a complementação da instrução recursal se iniciou aos 04/07/2023, data da publicação da v. Decisão proferida nos autos em referência.

II – DAS CONSTATAÇÕES TÉCNICAS SOBRE O CONTROLE DA A.J. EM RELAÇÃO AO QUADRO DE CREDORES DA RECUPERANDA.

Ao proferir a v. Decisão o Excelentíssimo Senhor Des. Zacarias Neves Coêlho citou a dificuldade na individualização dos pagamentos a partir de consultas no Quadro Geral de Credores (QGC) controlado pela Administradora Judicial (AJ):

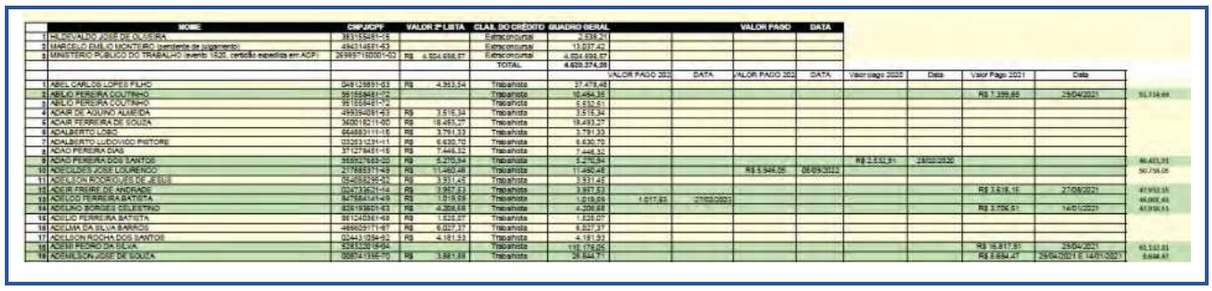
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:48
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787695432563873885131110, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte3.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:48

> Essa dimensão pode ser conferida no Quadro Geral de Credores que a administradora judicial apresentou por ocasião do pedido que formulou de convolação da recuperação judicial em falência (processo originário, evento 2.097, anexo 2).
>
> Não por acaso, mesmo agora, em sede recursal, apesar das complementações argumentativas e de instrução promovidas pela recorrente, quando aponta haver falha na aferição dos eventuais créditos vencidos inadimplidos, o cenário de dificuldade na individualização dos pagamentos para correlacionar com cada crédito balizador da impontualidade permanece.

E, para ilustração, compila-se a parte inicial do QGC (evento 2.097), que é composto de 24 (vinte e quatro) páginas, o qual foi disponibilizada a este subscritor:



	NOME	CNPJ/CPF	VALOR 2ª LISTA	CLASS. DO CRÉDITO	QUADRO GERAL										
1	HELIOVALDO JOSE DE OLIVEIRA	351155481-15		Extraconcursal	5.370,21										
2	MARCELO EMILIO MONTEIRO (pendente de julgamento)	48431465143		Extraconcursal	13.037,40										
3	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (evento 1535, certidão expedida em ACP)	26995116000102	R$ 4.604.696,57	Extraconcursal	4.604.696,57										
				TOTAL	4.620.374,28										
						VALOR PAGO 2020	DATA	VALOR PAGO 2021	DATA	Valor pago 2020	Data	Valor Pago 2021	Data		
1	ABEL CARLOS LOPES FILHO	04812889163	R$ 4.953,54	Trabalhista	37.479,48										
2	ABILIO PEREIRA COUTINHO	35155848172		Trabalhista	10.464,36							R$ 7.359,66	29/04/2021	51.114,69	
3	NELIO PEREIRA COUTINHO	35155848172		Trabalhista	5.532,51										
4	ADAIR DE AQUINO ALMEIDA	49939408153	R$ 3.515,34	Trabalhista	3.515,34										
5	ADAIR FERREIRA DE SOUZA	36001821100	R$ 18.493,27	Trabalhista	18.493,27										
6	ADALBERTO LOBO	66468311115	R$ 3.791,33	Trabalhista	3.791,33										
7	ADALBERTO LUDOVICO PIETORE	03263123111	R$ 6.630,70	Trabalhista	6.630,70										
8	ADAO PEREIRA DIAS	37127945115	R$ 7.446,32	Trabalhista	7.446,32										
9	ADAO PEREIRA DOS SANTOS	35952763120	R$ 5.270,34	Trabalhista	5.270,34						R$ 2.632,91	28/02/2020			46.483,35
10	ADECILDES JOSE LOURENCO	21788837149	R$ 11.460,48	Trabalhista	11.460,48			R$ 5.544,55	06/05/2021						50.734,05
11	ADELSON RODRIGUES DE JESUS	05488329543	R$ 3.931,45	Trabalhista	3.931,45										
12	ADEMI FREIRE DE ANDRADE	02473362114	R$ 3.987,23	Trabalhista	3.987,23							R$ 3.618,16	27/04/2021	43.952,55	
13	ADELCIO FERREIRA BATISTA	84756414149	R$ 1.019,69	Trabalhista	1.019,69	1.017,83	27/03/2023							44.806,45	
14	ADELINO BORGES CELESTINO	82619536015	R$ 4.266,68	Trabalhista	4.266,68							R$ 3.706,51	14/01/2021	41.959,51	
15	ADELIO FERREIRA BATISTA	86124336149	R$ 1.326,07	Trabalhista	1.326,07										
16	ADELMA DA SILVA BARROS	46950917187	R$ 9.027,37	Trabalhista	9.027,37										
17	ADELSON ROCHA DOS SANTOS	02443394502	R$ 4.181,93	Trabalhista	4.181,93										
18	ADEMI PEDRO DA SILVA	82815381549		Trabalhista	115.179,06							R$ 16.811,81	29/04/2021	63.332,81	
19	ADEMILSON JOSE DE SOUZA	70957413570	R$ 3.881,88	Trabalhista	28.564,71							R$ 8.684,47	29/04/2021 E 14/01/2021	8.684,47	

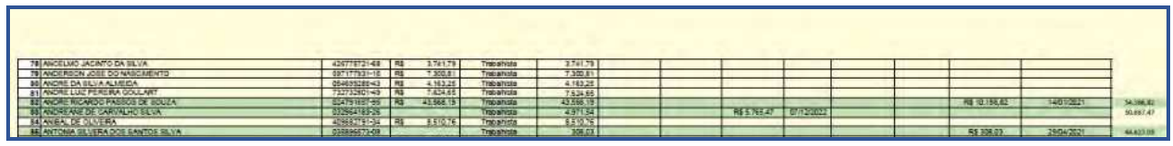
O primeiro dificultador perceptível é o tamanho dos caracteres contidos naquela planilha conjugados com a altura da linha que os deixam praticamente ilegíveis.

Outro ponto sobre o conteúdo é que planilha não foi configurada para a repetição da linha na parte superior de cada página, dessa forma, somente a primeira página tem a indicação do que se refere cada uma das colunas. Da 2ª até a 24ª página não é identificado o conteúdo da coluna. Vê-se o que consta do início da 2ª página:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:48
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787695432563873885131110, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte3.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:48



78	ANGELMO JACINTO DA SILVA	42077872149	R$	3.741,79	Trabalhista	3.741,79							
79	ANDERSON JOSE DO NASCIMENTO	03717793115	R$	7.300,81	Trabalhista	7.300,81							
80	ANDRE DA SILVA ALMEIDA	05445352943	R$	4.163,25	Trabalhista	4.163,25							
81	ANDRE LUIZ PEREIRA GOULART	73273280149	R$	7.824,65	Trabalhista	7.824,65							
82	ANDRE RICARDO PASSOS DE SOUZA	02479187105	R$	43.566,19	Trabalhista	43.566,19					R$ 10.156,62	14/01/2021	54.396,81
83	ANDREANE DE CARVALHO SILVA	02295418325			Trabalhista	4.911,54		R$ 5.767,47	07/12/2023				50.697,47
84	ANIBAL DE OLIVEIRA	45958271204	R$	8.510,76	Trabalhista	8.510,76							
85	ANTONIA SILVEIRA DOS SANTOS SILVA	01888557409			Trabalhista	308,03					R$ 308,03	23/04/2021	44.433,88

Observa-se que os credores estão dispostos na ordem alfabética por classificação dos créditos. No entanto, a numeração de ordem, na primeira coluna à esquerda, é sequencial, fazendo com que um mesmo credor seja contado mais de uma vez, o que não necessariamente indica que tal crédito tenha sido habilitado em épocas e/ou procedimentos diversos.

Toma-se por amostra o credor **Abílio Pereira Coutinho**, que recebe os números 2 e 3 na parte inicial da planilha da AJ, e, respectivamente, os valores dos créditos lançados na coluna "**QUADRO GERAL**", são R$ 10.464,35 e R$ 5.532,51. Só existe apontamento de pagamento para o item "***2***", no valor de R$ 7.399,89. Não tem uma coluna que posicione o saldo final, portanto, não se obtém a soma dos saldos remanescentes, fato esse mencionado pela Recuperanda em sua peça inaugural do recurso.

A referida planilha também não tem uma legenda quanto as cores dispostas nas suas linhas. Deduz-se, por exemplo, que a cor verde representa o credor que já recebeu alguma parcela do seu crédito, mas isso não está informado naquele documento.

Também ausente o valor final apurado a que tem direito o credor (VALOR HABILITADO **MENOS** DESÁGIO) – impossibilitando, dessa forma, mensurar se os pagamentos já realizados foram parciais ou se quitaram na integralidade o crédito, dificultando sobremaneira o entendimento e a apreensão do consulente da planilha.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:48
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787695432563873885131110, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte3.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:48

Sob o aspecto estritamente técnico-contábil, a planilha apresentada pela Administradora Judicial não permite a utilização de seus dados para um usual procedimento contábil, exatamente por padecer de conformidades técnicas intrínsecas ao trato na contabilidade.

III – DA FORMA TÉCNICA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA RECUPERANDA PARA A INSTRUÇÃO RECURSAL.

Para que o consulente tenha uma percepção fidedigna dos apontamentos retromencionados, a Recuperanda ilustra como procedeu nesta instrução recursal para levar ao Douto Julgador os elementos essenciais para a formação de sua convicção, tomando por amostra o mesmo credor acima citado.

Para evitar saturar o relatório, a informação foi subdivida por este Perito Assistente em três etapas:

a) **Relatório 1** – Relação do(as) credore(a)s apontados no decreto de quebra:

Ordem	NOME DO(A) CREDOR(A)	CNPJ/CPF	Classificação do Crédito	Valor Habilitado Quadro Geral de Credores	Valora a pagar após aplicação do Deságio
	Habilitações Retardatárias (26 a 78)				
26	ABILIO PEREIRA COUTINHO	951.558.481-72	Trabalhista	R$ 15.996,86	R$ 7.399,69

a.1) Dessa forma foi possível aferir que não se trata de dois créditos distintos, uma vez que o **VALOR HABILITADO** de **R$ 15.996,86** é exatamente a soma R$ 10.464,35 mais R$ 5.532,51 distribuído pela AJ como se fossem dois créditos distintos para um mesmo credor.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:48
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787695432563873885131110, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte3.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:48

a.2) Aplicando-se o deságio, critério também exposto noutro relatório pela Agravante e que consta da letra "**c**" imediatamente abaixo, o valor a pagar após a aplicação do deságio é de **R$ 7.399,69**. Ao final da planilha é possível obter a soma das respectivas colunas de valores iniciais e finais dos credores.

b) **Relatório 2** – Relação do(as) credore(a)s apontados no decreto de quebra:

Ordem	NOME DO(A) CREDOR(A)	Valora a pagar após aplicação do Deságio	Total dos pagamentos	Saldo Em Abertp	Pagamentos a Maior	Situação Aberto/Quitado	Observação Conta Creditada
	Habilitações Retardatárias (26 a 78)						
26	ABILIO PEREIRA COUTINHO	R$ 7.399,69	R$ 7.399,69	R$ -	R$ -	Quitado	3º Adquirente

b.1) Nesta etapa é transportado o valor a pagar após a aplicação do deságio, que resultou em **R$ 7.399,69** e informado o **TOTAL DOS PAGAMENTOS** feitos, existindo coluna para a informação do **SALDO EM ABERTO** e **PAGAMENTO A MAIOR**, se houver. Constam ainda as informações se ainda subsistem valores em **ABERTO** ou se a dívida está **QUITADA**, bem como informa se o pagamento se deu ao credor originário ou a **3º ADQUIRENTE**.

c) **Comprovantes da Quitação.**

CREDOR(A) – ITEM DO RELATÓRIO-2: 26/78 PÁGINA 01/01			
NOME DO(A) CREDOR(A)	CLASSE	CPF/CNPJ	VALOR ORIGINAL
ABILIO PEREIRA COUTINHO	TRABALHISTA	951.558.481-72	15.996,86

Até 1.000	Até 3.000 (-10%)	Até 5.000 (-25%)	Até 10.000 (-50%)	> 10.000 (-90%)	VALOR C/DESÁGIO
1.000,00	1.800,00	1.500,00	2.500,00	599,69	7.399,69

Situação Habilitação: Habilitação Retardatária
Situação Conta Bancária: Por Representação de Advogado(a)
Favorecido: Leandro Vicente Ferreira
Situação: Quitado

DATA PAGAMENTO	VALOR QUITADO
29/04/2021	7.399,69
TOTAL QUITADO -->	7.399,69

Considerações

CRÉDITO ADQUIRIDO POR TERCEIROS.

Comprovante aditado ao evento nº 2.069

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:48
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787695432563873885131110, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte3.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:48

c.1) Nesta última etapa, como evidenciado no quadro acima, é demonstrado como se deu a aplicação do deságio, partindo-se do **VALOR ORIGINAL** e aplicado os percentuais por intervalos de grandeza, informando a parcela de crédito resultante por faixa de valores e é informado a soma do **VALOR C/ DESÁGIO**, relativo ao crédito final do credor.

c.2) Nas informações prestadas também foi indicado em qual evento dos autos se acha aditado o(s) comprovante(s) de pagamentos, quando estes se deram com a documentação abarcada pelos Eventos números 2064 a 2069, 2073, 2083, 2096 e 2111, uma vez que na peça do ingresso recursa há citação da grande quantidade de documentos abrigados nesses eventos.

c.3) Outra informação existente, o que não é o caso desse credor da amostra, é a de que possa ter havido pagamento a maior do que o realmente devido. Isso se deveu em sua maioria ao fato de haver adiantamentos de salários e das compras conveniadas feitas em supermercados para desconto em folha de pagamento e que não foram objeto de dedução quando do levantamento e/ou pagamento dos recursos depositados em juízo. Ao final do RELATÓRIO-2 existe a soma dos valores desembolsados a esse título.

c.4) Destaca-se a apuração da tabulação dos fatos envolvendo esses 78 (setenta e oito) credores que foram listados no decreto de quebra, com a apresentação da soma dos valores envolvidos:

RELATÓRIO 2 - RELAÇÃO DO(A)S CREDORE(A)S APONTADOS NO DECRETO DE QUEBRA (Situação atual)

Ordem	NOME DO(A) CREDOR(A)	Valors a pagar após aplicação do Deságio	Total dos pagamentos	Saldo Em Abertp	Pagamentos a Maior	Situação Aberto/Quitado	Observação Conta Creditada
	SOMAS	R$ 2.535.751,78	R$ 2.533.200,52	R$ 27.358,59	-R$ 24.807,33		

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:48
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787695432563873885131110, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte3.pdf

c.4) Como se verá nos esclarecimentos adiante explanados, os valores relativos à coluna "**SALDO EM ABERTO**" se referem a aqueles credores que não tiveram a conta informada a Centroalcool, que, segundo a Agravante, era uma das obrigações operacionais inerente as atividades da Administradora Judicial.



Itaú 30 horas

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
TED C – outra titularidade

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta debitada:
Nome: **HENERGY G F E NEGOCIOS LTDA**
Agência: **4286** Conta corrente: **36939 - 4**

Dados da TED:
Nome do favorecido: **LEANDRO VICENTE FERREIRA**
CPF/CNPJ: **00080020291191**
Número do banco, nome e ISPB: **104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL SA - ISPB 00360305**
Agência: **4614LAGO DAS ROSAS**
Conta corrente: **00000023664**
Valor da TED: **R$ 7.399,69**
Finalidade: **CREDITO EM CONTA**
Informações fornecidas pelo pagador: **ABILIO PEREIRA COUTINHO**
Controle: **161332012000214**

TED solicitada em 29/04/2021 às 15:20:44 via Sispag.

Autenticação:
CBCE3981E4B17D963AA3BA0FB53E795EAB838E76

c.5) Completando a documentação probatória é estampada a imagem do comprovante de pagamento (exemplo acima). Existe uma imagem para cada um dos pagamentos quando não feito por crédito único, e, em cada uma das páginas daquele arquivo tem a informação de quantos recibos completam a totalidade dos pagamentos já realizados.

Dessa forma, atendendo as determinações do E. TJGO na v. Decisão dos autos de Agravo de Instrumento, a demonstração de inexistência de mora está detalhada, uma vez que individuada a situação de cada credor apontado no decreto de quebra e não há descumprimento da obrigação da Recuperanda.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:48

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:48
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787695432563873885131110, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte3.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:48

IV – CONCLUSÃO.

O v. comando judicial do E. Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – TJGO que determinou a Recuperanda a promover a complementação da instrução recursal no que é pertinente aos argumentos de inexistência da mora no pagamento das obrigações da recuperação judicial, foi assim delineado:

> "... DEVENDO, PARA TANTO, INDIVIDUALIZAR CADA CREDOR APONTADO NO DECRETO DE QUEBRA E COMPROVAR DOCUMENTALMENTE O RESPECTIVO PAGAMENTO, SOB PENA DE, NÃO O FAZENDO, VER DERRUIR SEU INTENTO REFORMADOR."
> – O negrito não é do original.

Os valores constantes dos documentos em anexos, tipificados por **RELATÓRIOS 1 E 2**, bem como as informações relativas ao terceiro relatório, consistente na forma de aplicação do deságio, datas de pagamentos, identificação do recebedor e cópia dos recibos foram fornecidas a este subscritor pela Unidade de Contabilidade da Recuperanda.

Como explanado em linhas volvidas, a Recuperanda procedeu a segregação das informações alusivas aos 78 (setenta e oito) credores apontados no decreto de quebra, listando-os ordenadamente pela "CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO", indicando o valor final depois de aplicado o deságio e, informando, distintamente, o total de pagamentos feitos a cada um deles e com a exibição do respectivo recibo, demonstrando se a obrigação já se acha quitada ou se ainda existe saldo a pagar.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:48
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787695432563873885131110, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte3.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:48

Os relatórios descritivos fazem parte deste Parecer Técnico, e nos quadros abaixo sintetizam-se os valores envolvidos em relação aos credores apontados no decreto de quebra.

Em sua totalidade somam 78 (setenta e oito) credores, sendo 71 (setenta e um) trabalhistas, 06 (seis) quirografários e 01 (um) de garantia real, para os quais a Administradora Judicial indicara a existência de mora, no entanto, a Recuperanda demonstra haver cumprido fielmente a sua obrigação:

RELATÓRIO 1 - RELAÇÃO DO(A)S CREDORE(A)S APONTADOS NO DECRETO DE QUEBRA (Situação inicial)

Ordem	NOME DO(A) CREDOR(A)	CNPJ/CPF	Classificação do Crédito	Valor Habilitado Quadro Geral de Credores	Valora a pagar após aplicação do Deságio
	SOMAS			R$ 23.437.253,53	R$ 2.535.751,7

RELATÓRIO 2 - RELAÇÃO DO(A)S CREDORE(A)S APONTADOS NO DECRETO DE QUEBRA (Situação atual)

Ordem	NOME DO(A) CREDOR(A)	Valora a pagar após aplicação do Deságio	Total dos pagamentos	Saldo Em Abertp	Pagamentos a Maior	Situação Aberto/Quitado	Observação Conta Creditada
	SOMAS	R$ 2.535.751,78	R$ 2.533.200,52	R$ 27.358,59	-R$ 24.807,33		

Destaca-se que o "**SALDO A PAGAR**", no valor de R$ 27.358,59 é atinente a 01 (uma) credora quirografária e 05 (cinco) credores da classe trabalhista. São eles:

SALDOS A PAGAR - FALTAM DADOS BANCARIOS DOS CREDORES

Ordem	NOME DO(A) CREDOR(A)	Saldo Em Abertp	Situação: Aberto / Quitado	Observação Conta Creditada
4	MARTA HELENA PACIFICO EIRELE ME	R$ 229,32	Aberto	Sem Conta
10	ANTONIO FRANCISCO LOPES DA SILVA	R$ 5.210,43	Aberto	Sem Conta
14	CRYSTYANO DYOGINYS FERNANDES DE OLIVEIR	R$ 3.583,65	Aberto	Sem Conta
20	JULIO CESAR DIVINO ZAGO	R$ 7.300,00	Aberto	Sem Conta
21	OLIMPIO FRANCISCO JULIO	R$ 7.392,23	Aberto	Sem Conta
74	VANDERLEI BARBOSA DA SILVA	R$ 3.642,96	Aberto	Sem Conta
	SOMA	**R$ 27.358,59**		

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:48
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787695432563873885131110, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte3.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:48

No quadro a seguir o resumo financeiro da situação dos credores que foram apontados no decreto de quebra:

QUADRO RESUMO DOS 78 CREDORES APONTADOS NO DECRETO DE QUEBRA			
Ordem	**Situação vigente**	**Valor Pago**	**Valor devido Saldo a Pagar**
1	Valor a pagar após aplicação do Deságio		R$ 2.535.751,78
2	Valor pago a todas as categoriaas de credores	R$ 2.533.200,52	R$ 2.551,26
3	Valor pago a maior para os trabalhistas	-R$ 24.807,33	R$ 27.358,59
4	Valor em aberto - Sem informação da conta		**R$ 27.358,59**

OBS.: A AJ não forneceu a Recuperanda os dados bancários dos credores que possuem saldo em aberto.

Conclusivamente, com base nos documentos analisados, constatou-se que a empresa Recuperanda cumpriu com as obrigações estabelecidas no plano de recuperação judicial em relação aos 78 credores indicados no decreto de quebra, e, à exceção de 06 (seis) credores indicados no quadro acima, todos os valores dos demais credores foram pagos integralmente, e o não pagamento, conforme já explanado em linhas volvidas, se deu exclusivamente em razão da inexistência dos dados bancários, impedindo, portanto, o pagamento pela **Centroálcool.**

Goiânia-GO, 12 de julho de 2023.

Sebastião José do Nascimento
Contador - CRC /GO 11.721
Telefone (62) 98408-0238

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:48
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787695432563873885131110, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : doc.02laudotecnicojuntadonoagravoinstrumento_parte3.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:48

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - GO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - GO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE GO

Certidão n.º: GO/2023/00007520
Nome: SEBASTIAO JOSE DO NASCIMENTO CPF: 085.694.101-82
CRC/UF n.º GO-011721/O Categoria: CONTADOR
Validade: 10/10/2023
Finalidade: LAUDO E/OU PARECER PERICIAL

Confirme a existência deste documento na página www.crcgo.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : **085.694.101-82** Controle : **5109.6677.7305.7932**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:48
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787695432563873885131110, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : doc.03.1recenteemaildatadoem17.04.2024.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:49

suelmaeliasadv@hotmail.com

De: Reuber Moraes <reuber@centroalcool.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 18 de abril de 2024 17:41
Para: LEANDRO SANTANA
Cc: kaique@crcontabilidade.online; Leandro Almeida; Simone Aparecida de Souza; Sandro Mascarin; Alef; Contato; Renan Soares de Araújo; luana corsini; Suelma Elias; DIMAS martins
Assunto: Re: Correções do Quadro Geral de Credores CENTROALCOOL S/A
Anexos: Relatório divergências QGC recebido 17-04-2024.pdf

Boa tarde,

Reconheço o e-mail encaminhado pelo senhor Kaique, entretanto percebi que foram corrigidas situações pontuais sem, contudo, retificar os vários erros anteriormente apontados.

Adianto, a necessidade das referidas correções e atualização do quadro geral de credores diante de outras habilitações de crédito, levantadas por credores os quais até o presente momento não foram objetos de atualização.

Segue anexo relatório das divergências apontadas que ainda não foram objeto de correções.

Solicito com brevidade as devidas correções para que possamos dar continuidade às demais correções.

Atenciosamente,

Reuber Moraes
Fiscal / Contábil
Centroalcool S/A
(62) 3514-8303 (272)
reuber@centroalcool.com.br

Em qui., 18 de abr. de 2024 às 14:33, LEANDRO SANTANA <leandrosantana.advocacia@gmail.com> escreveu:

Prezados, boa tarde!
Manifesto ciência e ratifico o e-mail de Kaique!
Atenciosamente,

Leandro Santana

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:50
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109087605432563873885131114, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:49

Em qua., 17 de abr. de 2024 às 10:46, <kaique@crcontabilidade.online> escreveu:

Bom dia, espero que todos bem,

Informo que por hora resolvemos alguns casos dos questionamentos feitos, que são eles:

Nomes iguais e cpf diferentes:

ORDEM	NOME	CNPJ/CPF
108	ANTONIO FERREIRA DA SILVA	913285351-34
109	ANTONIO FERREIRA DA SILVA	031259266-56

Realmente são dois nomes idênticos com cpf diferentes

ORDEM	NOME	CNPJ/CPF
410	FRANCISCO PAU FERRO	004526131-83
411	FRANCISCO RODRIGUES DE ALMEIDA	924050025-15

Ambos estava nome Francisco Pau Ferro, porém corrigimos nome do funcionário de ordem 411.

ORDEM	NOME	CNPJ/CPF
27	ADIVALDO MIGUEL DE FARIAS	273749201-72
28	ADMILSON DA ROCHA	811650211-53

Mesmo fato tínhamos dois Adivaldo Miguel De Farias, e corrigimos nome do funcionário de ordem 28.

ORDEM	NOME	CNPJ/CPF
587	JOSE ALBERTO SOUSA LEITE	015857275-04
588	JOSE ALMEIDA FILHO	023279223-21

Estava como Jose Alberto Sousa Leite e retificamos funcionário de ordem 588.

Esse fato ocorreu algumas outras vezes e todos foram solucionados.

Questionamentos feitos que estamos em busca da resolução para correção do quadro geral credores:

Nomes iguais e cpf iguais com valores de causas diferentes

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:50
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109087605432563873885131114, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:49

ORDEM	NOME	CNPJ/CPF	CLAS. DO CRÉDITO
352	ESPÓLIO JUNIO PEREIRA DE ANDRADE	008870811-00	Trabalhista
733	JUNIO PEREIRA DE ANDRADE	008.870.811-00	Trabalhista

ORDEM	NOME	CNPJ/CPF	CLAS. DO CRÉDITO
619	JOSE DA SILVA SANTOS	869850434-53	Trabalhista
676	JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS	430486681-87	Trabalhista

ORDEM	NOME	CNPJ/CPF	CLAS. DO CRÉDITO
1054	ROZIRON BENTO TAVARES	819397951-68	Trabalhista
1070	ROZIRON BENTO TAVARES	819397951-68	Trabalhista

Tínhamos o nome no funcionário de ordem 1070 Sebastião Helcio P Alves Filho, correção foi feita para nome do cpf correto, porém temos dois valores divergentes ainda ser solucionado.

Informo que esses casos aconteceram mais algumas vezes, porém estão todos já planilhados e estamos buscando forma correta de solucionar. Sendo que não podemos unificar os nomes e somar os valores é sim verificar qual informação é a correta.

Sobre questionamentos de nomes acrescidos no QGC pelo Administrador Judicial via e-mail vamos buscar as certidões de crédito (se tiverem algumas já em seus poderes podem nos enviar) e habilitamos no QGC.

Todas as questões foi trata entre esse auxiliar que vós fala e com a supervisão do Dr. Leandro.

Por fim, afirmo que no QGC deve constar o valor do crédito original, valor com deságio e valor pago até momento. Segue em anexo o QGC atualizado com as correções feitas.

Atenciosamente.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:50
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109087605432563873885131114, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : doc.03.1recenteemaildatadoem17.04.2024.pdf



De: kaique@crcontabilidade.online <kaique@crcontabilidade.online>
Enviada em: terça-feira, 2 de abril de 2024 18:22
Para: 'Reuber Moraes' <reuber@centroalcool.com.br>; 'LEANDRO SANTANA' <leandrosantana.advocacia@gmail.com>; 'Leandro Almeida' <leandro.admjud@gmail.com>; 'Simone Aparecida de Souza' <simone@centroalcool.com.br>; 'Sandro Mascarin' <sandro@centroalcool.com.br>; 'Alef' <alef@crcontabilidade.online>; 'Contato' <contato@crcontabilidade.online>; 'Renan Soares de Araújo' <renansaraujo.adv@gmail.com>; 'luana corsini' <luanacorsini.jur@gmail.com>; 'Suelma Elias' <suelmaeliasadv@hotmail.com>; 'DIMAS martins' <dimas@dimasmartins.adv.br>
Assunto: RES: Correções do Quadro Geral de Credores CENTROALCOOL S/A

Boa tarde, Sr. Reuber espero que esteja bem.

Conforme informei é relatou passamos todos os fatos sobre o quadro geral de credores em uma reunião para o Administrador Judicial.

Estamos passando por um apanhado geral sobre todos os questionamentos feito em reunião, para passarmos um quadro geral com as devidas retificações necessárias, como existe uma quantidade robusta de credores está demando um tempo maior.

Buscamos atender ainda no prazo solicitado na data da conversa no whatsapp.

Atenciosamente.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:49

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:50
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109087605432563873885131114, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : doc.03.1recenteemaildatadoem17.04.2024.pdf



De: Reuber Moraes <reuber@centroalcool.com.br>
Enviada em: terça-feira, 2 de abril de 2024 17:43
Para: LEANDRO SANTANA <leandrosantana.advocacia@gmail.com>; Leandro Almeida <leandro.admjud@gmail.com>; Simone Aparecida de Souza <simone@centroalcool.com.br>; Sandro Mascarin <sandro@centroalcool.com.br>; Alef <alef@crcontabilidade.online>; kaique@crcontabilidade.online; Contato <contato@crcontabilidade.online>; Renan Soares de Araújo <renansaraujo.adv@gmail.com>; luana corsini <luanacorsini.jur@gmail.com>; Suelma Elias <suelmaeliasadv@hotmail.com>; DIMAS martins <dimas@dimasmartins.adv.br>
Assunto: Correções do Quadro Geral de Credores CENTROALCOOL S/A

Boa tarde Sr. Kaique espero que esteja bem.

Conforme tratamos pessoalmente, há alguns meses estamos apontando erros, divergências e duplicidades no Quadro Geral de Credores - registrado em e-mails encaminhados ao AJ.

Recentemente enviei no seu e-mail o referido QGC com os apontamentos.

E, em nossa última conversa por WhatsApp (dia 21/03/24) o senhor me relatou que já tinha comunicado ao AJ para fins das correções, e que em 10/15 dias estaria nos reenviando o QGC consolidado com as referidas correções.

Neste sentido, gostaria de saber se foi possível as correções para a remessa do QGC.

Agradeço mais uma vez a atenção dispensada no caso.

Atenciosamente,

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:49

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:50
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109087605432563873885131114, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Reuber Moraes

Financeiro / Contabilidade

Centroalcool S/A

(62) 3514-8303 (272)

reuber@centroalcool.com.br

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:49

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:50
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109087605432563873885131114, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : doc.03parecerdetodasasdesidiasnascorrecoesdoqgc.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:49

Credores trabalhista sem CPF

ORDEM	NOME	CNPJCPF	CLAS. DO CRÉDITO	QUADRO GERAL	VALORES PAGOS
811	MARCELO BRITO BARROSO		Trabalhista	34.447,74	-
854	MARIA FRANCISCA		Trabalhista	3.019,47	-
1027	ROMÁRIO EVANGELISTA DE SOUSA		Trabalhista	9.720,77	-

Credores habilitados via e-mail pelo Administrador Judicial conforme datas mencionadas, mas até o presente momento não foram incluídos no quadro geral de credores.

Nome Credor (a)	PF/PJ	CNPJ/CPF	Classificação do Crédito	Situação Cobrança
CARLITO JACINTO DA SILVA	PF	041.039.141-73	Trabalhista - (Não informado no QGC)	Pedido de Falencia
EMIVALDO ALVES DE OLIVEIRA	PF	546.069.931-20	Trabalhista - (Não informado no QGC)	
JOZIAS LIMA	PF	467.110.663-91	Trabalhista - (Não informado no QGC)	28/02/2023 - Adm Leandro
LEANDRO DOS SANTOS ANDRADE	PF	051.174.491-93	Trabalhista - (Não informado no QGC)	Pedido de Falencia
LUIZ CESAR DE OLIVEIRA	PF	130.870.383-17	Trabalhista - (Não informado no QGC)	
MARIA CRISTINA CARDOSO AMARAL	PF	970.372.571-68	Trabalhista - (Não informado no QGC)	28/02/2023 - Adm Leandro
MARIA ILMA NUNES SILVA	PF	765.829.813-15	Trabalhista - (Não informado no QGC)	06/02/2023 - Adm Leandro
MAYCLER BATISTA DA SILVA	PF	720.174.061-04	Trabalhista - (Não informado no QGC)	12/09/2023 - Adm Leandro
ROGERIO TRINDADE DO COUTO	PF	894.102.381-53	Trabalhista - (Não informado no QGC)	12/09/2023 - Adm Leandro
MARIVALDO AURELIANO DA SILVA	PF	167.182.098-30	Trabalhista - (Não informado no QGC)	09/10/2023 - Adm Leandro

O credor abaixo continua duplicado no quadro geral de credores

ORDEM	NOME	CNPJCPF	CLAS. DO CRÉDITO	QUADRO GERAL	VALORES PAGOS
109	ANTONIO FERREIRA DA SILVA	031.259.265-56	Trabalhista	13.351,87	8.470,37
110	ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA	031.259.265-56	Trabalhista	13.351,87	-

Credores que nunca foram funcionários da empresa, conforme abaixo, observo que alguns são advogados, o que não deveria constar no quadro geral de credores

ORDEM	NOME	CNPJCPF	CLAS. DO CRÉDITO	QUADRO GERAL
226	DAIANE MOURA DA SILVA	025.810.811-80	Trabalhista	3.400,90
489	ISABEL DA CONCEIÇÃO SOUZA	871.554.351-04	Trabalhista	5.985,13
534	JOANA DARC RIBEIRO CALIL (advogada	956.880.561-34	Trabalhista	2.548,43
765	LOURDES ELENA DA SILVA	478.202.841-53	Trabalhista	4.958,11
856	MARIA ILMA NUNES SILVA	795.829.813-15	Trabalhista	19.236,27
1121	STELA DOS SANTOS OLIVEIRA	007.090.351-44	Trabalhista	14.946,80

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:50
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787605432563873885131057, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : doc.03parecerdetodasasdesidiasnascorrecoesdoqgc.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:49

A Credora Maria Ilma Nunes Silva o CPF está errado no quadro geral de credores, segue CPF correto 765.829.813-15

ORDEM	NOME	CNPJCPF	CLAS. DO CRÉDITO	QUADRO GERAL
856	MARIA ILMA NUNES SILVA	795.829.813-15	Trabalhista	19.236,27

Existem diversos casos em que consta o mesmo credor em duas linhas ou mais, sendo assim no momento da contagem dos credores contam o mesmo credor 2 ou 3 vezes, porém na linha do pagamento consta somente um pagamento, sendo assim, conto 3 credores e considero 1 pagamento,

o que ocasiona divergência na contagem de credores habilitados e credores pagos,

o pagamento mencionado em uma linha é o valor total que deve ser considerado para quitação dos 3 saldos habilitados,

dessa forma existem diversos casos que merecem atenção para não ocasionar divergências na contagem de credores.

Da forma que consta na planilha estarei dizendo que de 3 credores somente 1 credor foi pago, onde está errado, o valor pago deve ser considerado para os 3 saldos.

ORDEM	NOME	CNPJCPF	CLAS. DO CRÉDITO	QUADRO GERAL	VALORES PAGOS
268	DIVINO JOSE LEMES	196.570.301-10	Trabalhista	36.943,20	14.294,44
269	DIVINO JOSE LEMES	196.570.301-10	Trabalhista	12.324,92	-
270	DIVINO JOSE LEMES	196.570.301-10	Trabalhista	29.595,09	-

Abaixo outros exemplos que segue sobre a mesma situação acima.

ORDEM	NOME	CNPJCPF	CLAS. DO CRÉDITO	QUADRO GERAL	VALORES PAGOS
2	ABÍLIO PEREIRA COUTINHO	951.558.481-72	Trabalhista	10.464,35	7.399,69
3	ABÍLIO PEREIRA COUTINHO	951.558.481-72	Trabalhista	5.532,51	-
109	ANTONIO FERREIRA DA SILVA	031.259.265-56	Trabalhista	13.351,87	8.470,37
110	ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA	031.259.265-56	Trabalhista	13.351,87	-
149	AUCILEY PEREIRA GERMANO	024.049.011-84	Trabalhista	36.555,00	11.623,80
150	AUCILEY PEREIRA GERMANO	024.049.011-84	Trabalhista	21.683,02	-
251	DIONATAN CARDOSO PAULA DE JESUS	747.917.371-72	Trabalhista	14.883,21	14.763,02
252	DIONATAN CARDOSO PAULA DE JESUS	747.917.371-72	Trabalhista	21.159,14	-
268	DIVINO JOSE LEMES	196.570.301-10	Trabalhista	36.943,20	14.294,44
269	DIVINO JOSE LEMES	196.570.301-10	Trabalhista	12.324,92	-
270	DIVINO JOSE LEMES	196.570.301-10	Trabalhista	29.595,09	-
352	ESPÓLIO JUNIO PEREIRA DE ANDRADE	008.870.811-00	Trabalhista	61.830,32	19.858,16
623	JOSE DE RIBAMAR DE ARAUJO	746.460.523-34	Trabalhista	2.329,18	7.197,51
672	JOSE PEREIRA MANSO	253.416.851-72	Trabalhista	44.594,80	15.434,70
673	JOSE PEREIRA MANSO	253.416.851-72	Trabalhista	70.748,99	-
680	JOSÉ RIBAMAR DE ARAÚJO	746.460.523-34	Trabalhista	11.645,92	2.398,64
733	JUNIO PEREIRA DE ANDRADE	008.870.811-00	Trabalhista	78.751,27	-
811	MARCELO BRITO BARROSO	SEM CPF	Trabalhista	34.447,74	-
854	MARIA FRANCISCA	SEM CPF	Trabalhista	3.019,47	-
887	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (ACP0011848-66.2015.5.18.0281)	269897.150.001-02		3.030.789,98	-
888	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (ACP0011848-66.2015.5.18.0281)	269897.150.001-02		1.473.908,59	-
889	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (ACP0011858-81.2013.5.18.0281)	269897.150.001-02		250.000,00	-
1027	ROMÁRIO EVANGELISTA DE SOUSA	SEM CPF	Trabalhista	9.720,77	-
1054	ROZIRON BENTO TAVARES	819.397.951-68	Trabalhista	84.439,31	14.243,93
1070	ROZIRON BENTO TAVARES	819.397.951-68	Trabalhista	74.837,73	-
1208	WEDSON DIAS DA SILVA	715.568.001-00	Trabalhista	31.837,76	13.097,22
1209	WEDSON DIAS DA SILVA	715.568.001-00	Trabalhista	26.112,27	3.275,37

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:50
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787605432563873885131057, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : doc.03parecerdetodasasdesidiasnascorrecoesdoqgc.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:49

Os credores abaixo estão sem a Classificação do Crédito

ORDEM	NOME	CNPJCPF	CLAS. DO CRÉDITO	QUADRO GERAL	VALORES PAGOS
887	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (ACP0011848-66.2015.5.18.0281)	269897.150.001-02		3.030.789,98	-
888	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (ACP0011848-66.2015.5.18.0281)	269897.150.001-02		1.473.908,59	-
889	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (ACP0011858-81.2013.5.18.0281)	269897.150.001-02		250.000,00	-
1144	VALDEMIR PEREIRA DE JESUS	608.884.933-98		5.770,72	4.685,36

Na Aba total por grupo o valor da Classe Quirografário está 51.226.663,00 o correto é 51.261.880,63 temos uma divergência de -35.217,63

NATUREZA/CLASSE	TOTAL DEVIDO
Extraconcursal	146.570,96
Trabalhista	19.698.924,16
Garantia Real	31.530.604,76
Quirografário	51.226.663,00
Quirografário - EPP/ME	2.589.786,85
TOTAL GERAL	**105.192.549,73**

Na aba “Geral”

Não estão atualizados os valores pagos e habilitados, por favor atualizar valores habilitados nessa aba e valores pagos.

NATUREZA/CLASSE	NATUREZA/CLASS	TOTAL PAGO
Extraconcursal	Extraconcursal	0,00
Trabalhista	Trabalhista	337.299,91
Garantia Real	Garantia Real	2.266.165,86
Quirografário	Quirografário	2.424.419,72
Quirografário - EPP/ME	Quirografário - EPP/	15.850,94
TOTAL GERAL	**TOTAL GERAL**	**5.043.736,43**

Divergências nos pagamentos

Existem diversas divergências nos pagamentos considerados no quadro geral de credores

Para que possamos dar sequência sobre as correções dos pagamentos estamos aguardando as correções solicitadas para que consigamos alinhar os pagamentos.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:50
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787605432563873885131057, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:49

Termos de quitação

Inclusive aguardo as correções para que possamos disponibilizar os termos de quitação que recebemos dos credores.

Outras divergências daremos sequência após atualização dessas informações.

aguardo com brevidade a correção dos erros apontados para que possamos conseguir dar continuidade sobre os pagamentos.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:50
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787605432563873885131057, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : doc.04.1emaildoajde10dejaneirode2024.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:50

De: Reuber Moraes <reuber@centroalcool.com.br>
Enviado em: terça-feira, 26 de março de 2024 14:51
Para: Suelma Elias; Simone Aparecida de Souza
Assunto: Fwd: QUADRO GERAL DE CREDORES ATUALIZADO.
Anexos: QUADRO-GERAL DE CREDORES - CENTROÁCOOL.xlsx

Boa tarde,

Segue e-mail, conforme solicitado.

Atenciosamente,

Reuber Moraes
Financeiro / Contabilidade
Centroalcool S/A
(62) 3514-8303 (272)
reuber@centroalcool.com.br

---------- Forwarded message ---------
De: **LEANDRO SANTANA** <leandrosantana.advocacia@gmail.com>
Date: qua., 10 de jan. de 2024 às 06:28
Subject: Re: QUADRO GERAL DE CREDORES ATUALIZADO.
To: Simone Sousa <simone@centroalcool.com.br>
Cc: <sandro@centroalcool.com.br>, Reuber Moraes <reuber@centroalcool.com.br>, <kaique@crcontabilidade.online>

Prezada Simone, bom dia!
Como solicitado, segue anexo o quadro-geral de credores atualizado.
Atenciosamente,

Leandro Santana

Em seg., 8 de jan. de 2024 às 18:54, Simone Sousa <simone@centroalcool.com.br> escreveu:

> Prezados, boa noite!
>
> Desejo que estejam bem.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:51
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109087685432563873885131055, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : doc.04.1emaildoajde10dejaneirode2024.pdf

Leandro poderia por gentileza nos encaminhar a nova planilha do Quadro Geral de Credores, atualizado até presente data?!

No aguardo.

Atenciosamente,



Simone Aparecida de Sousa
Gerente Contábil
Centroalcool S/A

(62) 99995-8813
simone@centroalcool.com.br

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:50



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:51
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109087685432563873885131055, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:50

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 9 : doc.04.2quadrogeraldecredoresparecerdafalenica.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:51
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109687655432563873885131052, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

	NOME	CNPJ/CPF	CLAS. DO CRÉDITO	QUADRO GERAL			VALOR PAGO	DATA							
1	HILDEVALDO JOSÉ DE OLIVEIRA	383155481-15	Extraconcursal	2.538,21											
2	MARCELO EMÍLIO MONTEIRO (pendente de julgamento)	494314551-53	Extraconcursal	13.037,42											
3	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (ACP50010349-42.2018.5.18.0281)	26989715000 1-02	Extraconcursal	130.995,33											
			TOTAL	146.570,96											
					VALOR PAGO 2023	DATA	VALOR PAGO 2022	DATA	Valor pago 2020	Data	Valor Pago 2021	Data	Valor pago 2014	Data	
1	ABEL CARLOS LOPES FILHO	048128891-03	Trabalhista	37.478,48									R$ 4.017,39	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014	
2	ABÍLIO PEREIRA COUTINHO	951558481-72	Trabalhista	10.464,35							R$ 7.399,69	29/04/2021			
3	ABÍLIO PEREIRA COUTINHO	951558481-72	Trabalhista	5.532,51											
4	ADAIR DE AQUINO ALMEIDA	499394081-53	Trabalhista	3.515,34									1173,56+426,79	28/08/2014 e 22/09/2014	
5	ADAIR FERREIRA DE SOUZA	360018211-00	Trabalhista	18.493,27									R$ 1.171,78	30/07/2014	
6	ADALBERTO LOBO	66488311-15	Trabalhista	3.791,33											
7	ADALBERTO LUDOVICO PISTORE	032531231-11	Trabalhista	6.630,70									R$ 6.514,68	27/08/2014 e 27/06/2014 e 29/07/2014	
8	ADAO PEREIRA DIAS	371278451-15	Trabalhista	7.446,32									R$ 4.047,95	27/08/2014 e 29/07/2014	
9	ADAO PEREIRA DOS SANTOS	955927683-20	Trabalhista	5.270,94					R$ 2.532,91	28/02/2020					
10	ADECILDES JOSE LOURENCO	217885371-49	Trabalhista	11.460,48			R$ 5.946,05	08/09/2022							
11	ADEILSON RODRIGUES DE JESUS	054088295-02	Trabalhista	3.931,45									R$ 720,92	22/09/2014	
12	ADEIR FREIRE DE ANDRADE	02473962 1-14	Trabalhista	3.957,53							R$ 3.518,15	27/08/2021			
13	ADELCO FERREIRA BATISTA	847584141-49	Trabalhista	1.019,59	1.017,63	27/02/2023									
14	ADELINO BORGES CELESTINO	826193601-53	Trabalhista	4.208,68							R$ 3.706,51	14/01/2021	R$ 581,23	22/09/2014	
15	ADELIO FERREIRA BATISTA	851240361-68	Trabalhista	1.525,07											
16	ADELMA DA SILVA BARROS	466609171-87	Trabalhista	6.027,37									R$ 3.351,58	25/08/2014 e 25/07/2014	
17	ADELSON ROCHA DOS SANTOS	024431054-82	Trabalhista	4.181,93											
18	ADEMI PEDRO DA SILVA	52832201 5-04	Trabalhista	110.178,05							R$ 16.817,81	29/04/2021			
19	ADEMILSON JOSE DE SOUZA	008741395-70	Trabalhista	28.844,71							R$ 8.684,47	29/04/2021 E 14/01/2021			
20	ADEMIR MOREIRA LICIO	219983021-72	Trabalhista	4.566,32									R$ 846,59	26/06/2014	
21	ADEMIR NASCIMENTO KAMENACH	247151821-49	Trabalhista	5.011,83									R$ 1.434,84	25/08/2014 e 25/07/2014	
22	ADENIEL DE PAULA BUENO	521548901-72	Trabalhista	4.674,58									R$ 2.879,91	30/07/2014 e 28/08/2014	
23	ADENILDO ADELSON DE SOUZA SANTOS	072370214-43	Trabalhista	4.253,60											
24	ADEVAIR ANTERO	427028791-87	Trabalhista	5.038,38									R$ 4.387,38	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014	
25	ADILSON JOSE BARBOSA	711688261-87	Trabalhista	37.665,43							R$ 2.444,07	06/10/2021	R$ 5.840,91	27/08/2014 e 27/06/2014 e 29/07/2014	
26	ADILSON LOBO	499434721-20	Trabalhista	4.112,68									R$ 2.051,40	28/07/2014 e 26/06/2014	
27	ADIVALDO MIGUEL DE FARIAS	273749201-72	Trabalhista	6.476,09									R$ 5.813,73	27/08/2014 e 27/06/2014 e 29/07/2014	
28	ADIVALDO MIGUEL DE FARIAS	811650211-53	Trabalhista	14.859,45							R$ 7.285,95	14/01/2021			
29	ADONIAS FERREIRA DA COSTA	020.783.833-09	Trabalhista	4.970,43											
30	ADONIAS LEAO DE SANTANA	057389363-29	Trabalhista	5.422,33					R$ 2.568,98	28/02/2020	R$ 2.131,02	14/01/2021			
31	ADRIANA APARECIDA MACHADO	979101201-68	Trabalhista	20.033,11	7.803,31	25/07/2023									
32	ADRIANO ALVES DA SILVA	003380785-09	Trabalhista	68.753,01							R$ 6.416,92	06/10/2021	R$ 4.369,59	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014	
33	ADRIANO CARLOS DA SILVA	596492831-53	Trabalhista	8.955,99											
34	ADRIANO DOS REIS ALVES DE ARAUJO	577061071-91	Trabalhista	5.645,45									R$ 4.582,83	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014	
35	ADRIANO JORGE DE ALMEIDA	849.233.931-49	Trabalhista	4.274,90											
36	ADRIANO LEANDRO DA SILVA	510923441-87	Trabalhista	10.044,24									R$ 13.291,23	30/07/2014 e 28/08/2014 e 30/06/2014	
37	ADRIANO SILVA TEIXEIRA	001170381-48	Trabalhista	4.965,88							R$ 4.274,41	08/04/2021		30/07/2014	
38	ADRIENNE MELO DE OLIVEIRA BRITO	463867001-63	Trabalhista	182.246,79											
39	AELTON SOARES CONEGUNDES	055719905-03	Trabalhista	2.457,86									R$ 971,90	25/08/2014 e 25/07/2014	
40	AFONSO CARVALHO DA SILVA	010771463-96	Trabalhista	5.609,02			R$ 4.900,06	10/10/2022							
41	AGNALDO JOSE DO NASCIMENTO	235786451-68	Trabalhista	56.541,50	7.137,38	24/02/2023							R$ 3.316,77	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014	
42	AGNELO PEREIRA DA ANUNCIAÇÃO	002634975-26	Trabalhista	3.017,72							R$ 2.813,29	06/10/2021			
43	AGUINALDO DOS SANTOS	111454994-90	Trabalhista	4.337,66	3.803,26	24/02/2023									
44	AGUIVON RAMOS DE ANDRADE	912539261-15	Trabalhista	5.951,28									R$ 5.362,17	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014	
45	AILSON OLIVEIRA DOS SANTOS	045618855-01	Trabalhista	5.744,51											
46	AILTON CASTRO DOS PASSOS	628875211-87	Trabalhista	4.023,63							R$ 3.567,72	06/10/2021			
47	AILTON JOSE DOS SANTOS	546018511-49	Trabalhista	9.258,55									R$ 14.335,68	30/07/2014 e 28/08/2014 e 30/06/2014	
48	AILTON PRAXEDES DE SOUZA	664886561-04	Trabalhista	13.638,73									R$ 8.425,82	25/08/2014 e 25/07/2014	
49	AILTON SOUZA NUNES	798882105-15	Trabalhista	1.136,82											
50	AIAERCIO SILVA SOUZA	050953045-11	Trabalhista	29,60											
51	AIAIR BORGES DOS SANTOS	874.150.381-34	Trabalhista	47.993,96	9.447,01	25/07/2023									
52	AIAIR VITO DA SILVA	262894401-44	Trabalhista	3.862,38											
53	ALAN RIBEIRO RAIMUNDO	034628161-01	Trabalhista	4.947,57									R$ 4.215,84	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014	
54	ALAOR JOSE LOUREDO	274127091-00	Trabalhista	3.837,09											
55	ALBERES DE SOUZA SANTOS	079222774-31	Trabalhista	3.619,50									R$ 3.975,32	/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014 e 22/09/2014	
56	ALBERTINA SANTOS DA ROCHA	015575943-41	Trabalhista	15.508,21	7.012,07	01/09/2023									
57	ALCIDES JOAQUIM SOARES	315491791-87	Trabalhista	9.487,72									R$ 12.496,95	30/07/2014 e 28/08/2014 e 30/06/2014	
58	ALDEIR SILVA FERNANDES	039208551-83	Trabalhista	2.703,96									R$ 1.003,66	25/08/2014 e 25/07/2014	
59	ALDO CAMPOS DE ALMEIDA	030338195-75	Trabalhista	2.547,14					R$ 1.365,47	28/02/2020	R$ 1.026,96	27/08/2021	R$ 967,05	22/09/2014	
60	ALESSANDRO DA SILVA DE JESUS	788044001-10	Trabalhista	1.237,37	1.213,63	27/02/2023									
61	ALESSANDRO DE ALMEIDA	744550281-53	Trabalhista	7.078,29									R$ 4.052,20	22/10/2014 e 22/09/2014	
62	ALESSANDRO FIDELIS NOGUEIRA	797615851-15	Trabalhista	5.791,87									R$ 5.298,00	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014	
63	ALEX FREDERICO RODRIGUES BRUGNOTI	026719651-25	Trabalhista	2.776,39									R$ 1.241,98	30/07/2014 e 28/08/2014	
64	ALEX JUNIOR XAVIER BALESTRA	030650181-36	Trabalhista	4.754,41									R$ 5.004,12	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014	
65	ALEX RIBEIRO RAIMUNDO	029192031-42	Trabalhista	4.841,81									R$ 4.532,43	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014	
66	ALEX TIAGO FILGUEIRA	970453491-49	Trabalhista	24.199,70											
67	ALEXANDRE OLIVEIRA DA SILVA	051836901-38	Trabalhista	3.707,56									R$ 3.022,77	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014	
68	ALEXSANDRO SANTIAGO DA SILVA	086814134-81	Trabalhista	4.911,95	4.233,96	24/02/2023									
69	ALEXSSANDER FRANCISCO DA SILVA	701070911-43	Trabalhista	2.377,34									R$ 787,41	30/07/2014 e 28/08/2014	
70	ALFREDO DE OLIVEIRA DA SILVA	062926634-42	Trabalhista	6.535,45									R$ 5.914,86	27/08/2014 e 27/06/2014 e 29/07/2014	
71	ALINE ALVES PEREIRA	033267521-13	Trabalhista	3.268,80									R$ 1.512,54	25/08/2014 e 25/07/2014	
72	ALINE CARLA RIBEIRO DE OLIVEIRA	004886651-31	Trabalhista	10.901,95									R$ 5.799,50	25/08/2014 e 25/07/2014	
73	ALIVAN ALVES DA SILVA	027364155-74	Trabalhista	10.481,22									R$ 5.961,39	30/07/2014 e 28/08/2014	
74	ALPACINO RODRIGO BORGES	054070741-41	Trabalhista	2.018,19	916,37	24/02/2023									
75	AMARILDO ANTONIO MENDANHA	507079651-87	Trabalhista	4.410,64									R$ 3.749,73	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014	
76	AMILTON DE CASTRO FILHO	38070911-68	Trabalhista	5.819,77									R$ 3.213,18	25/08/2014 e 25/07/2014	
77	AMILTON FERREIRA DE SOUZA	641649851-00	Trabalhista	6.923,43											
78	ANA COSME SILVA GOMES	036225323-43	Trabalhista	10.166,17			R$ 6.816,62	07/12/2022							
79	ANA PAULA BOTELHO DA SILVA	025799611-78	Trabalhista	8.035,42							R$ 5.817,71	27/08/2021			
80	ANA PAULA DA SILVA SOARES	008376351-10	Trabalhista	8.473,74									R$ 1.983,24	31/07/2014	
81	ANANIAS ATAIDE DE SOUZA	004265525-04	Trabalhista	28.321,56							R$ 8.632,16	06/10/2021			
82	ANCELMO JACINTO DA SILVA	426775721-68	Trabalhista	3.741,79									R$ 3.276,54	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014	
83	ANDERSON JOSE DO NASCIMENTO	597177931-15	Trabalhista	7.300,81									R$ 7.733,13	27/08/2014 e 27/06/2014 e 29/07/2014	
84	ANDRE DA SILVA ALMEIDA	054699285-43	Trabalhista	4.163,25											
85	ANDRE LUIZ PEREIRA GOULART	732732601-49	Trabalhista	7.624,65									R$ 4.715,91	30/07/2014 e 28/08/2014	
86	ANDRE RICARDO PASSOS DE SOUZA	024791657-95	Trabalhista	43.568,19							R$ 10.156,82	14/01/2021			
87	ANDREANE DE CARVALHO SILVA	032964183-26	Trabalhista	4.971,54			R$ 5.765,47	07/12/2022							
88	ANIBAL DE OLIVEIRA	409882791-34	Trabalhista	8.510,76									R$ 11.276,13	30/07/2014 e 28/08/2014 e 30/06/2014	
89	ANTONIA SILVERA DOS SANTOS SILVA	035896573-08	Trabalhista	308,03							R$ 308,03	29/04/2021			
90	ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA	176069932-20	Trabalhista	5.450,11									R$ 4.357,47	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014	
91	ANTONIO ALVES TEIXEIRA	223251151-00	Trabalhista	7.137,46									R$ 7.405,20	27/08/2014 e 27/06/2014 e 29/07/2014	
92	ANTONIO ARRUDA	852184803-04	Trabalhista	4.695,18											
93	ANTONIO BRAZ DE MORAIS	521462781-53	Trabalhista	7.873,27									R$ 7.025,34	27/08/2014 e 27/06/2014 e 29/07/2014	
94	ANTONIO CARLOS ALEXANDRE ROCHA	427072341-68	Trabalhista	5.145,41									R$ 4.681,35	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014	
95	ANTONIO CARLOS GOMES DE SOUSA	729311403-68	Trabalhista	4.762,44											

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:50

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 9 : doc.04.2quadrogeraldecredoresparecerdafalenica.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:51
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109687655432563873885131052, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

96	ANTONIO CORREIA DA SILVA	85956511-68	Trabalhista	18.731,16							R$ 7.673,12	29/04/2021		
97	ANTONIO CRISTINO DE OLIVEIRA FILHO	62401491 1-04	Trabalhista	5.117,69									R$ 1.977,96	25/08/2014 e 25/07/2014
98	ANTONIO DA SILVA PEREIRA	00135591 3-33	Trabalhista	23.157,32	1.729,73	24/02/2023								
99	ANTONIO DANIEL RODRIGUES DE SOUZA	01586480 1-38	Trabalhista	4.650,06										
100	ANTONIO DE FREITAS	46972633 1-68	Trabalhista	427,18										
101	ANTONIO DE PADUA VILELA REZENDE	16001273 6-34	Trabalhista	10.621,11									R$ 6.414,08	25/08/2014 e 25/07/2014
102	ANTONIO DE SOUSA COELHO	81432372 3-00	Trabalhista	5.763,62							R$ 4.900,06	14/01/2021		
103	ANTONIO DE SOUZA	81607016 3-20	Trabalhista	4.697,81							R$ 4.073,36	08/04/2021		
104	ANTONIO DOS SANTOS	21906345 8-05	Trabalhista	1.707,01										
105	ANTONIO ESTEVAM SOARES	95646167 1-91	Trabalhista	13.819,46			R$ 7.181,95	12/07/2022						
106	ANTONIO FERNANDES DA SILVA	06409051 3-79	Trabalhista	3.340,58							R$ 7.430,87	14/01/2021		
107	ANTONIO FERNANDO DA SILVA	01318329 3-02	Trabalhista	16.308,65										
108	ANTONIO FERREIRA DA SILVA	91328535 1-34	Trabalhista	4.427,42										
109	ANTONIO FERREIRA DA SILVA	03125926 5-56	Trabalhista	13.351,87	8.470,37	24/02/2023								
110	ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA	031.259.265-56	Trabalhista	13.351,87										
111	ANTONIO FIRMINO PAIVA	78150132 1-04	Trabalhista	1.327,99					R$ 16,77	28/02/2020	R$ 1.280,10	14/01/2021		
112	ANTONIO FRANCA DE SOUZA	06029005 5-70	Trabalhista	465,34										
113	ANTONIO FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA	74008250 3-87	Trabalhista	110.721,09							R$ 16.872,11	06/10/2021		
114	ANTONIO FRANCISCO LOPES DA SILVA	00543646 1-22	Trabalhista	6.820,86										
115	ANTONIO HERENILDO ALVES OLIVEIRA	02128635 3-30	Trabalhista	5.538,85										
116	ANTONIO JOSE DA SILVA	52101401 1-34	Trabalhista	1.418,42										
117	ANTONIO JOSE DOS SANTOS	01448363 4-38	Trabalhista	6.055,47										
118	ANTONIO JOSE ROQUE	19544324 1-00	Trabalhista	2.771,44										
119	ANTONIO LAURENCO DE SOUZA	00546707 1-30	Trabalhista	1.312,58										
120	ANTONIO LEANDRO DOS SANTOS	49946374 1-53	Trabalhista	4.638,33									R$ 4.007,61	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
121	ANTONIO LOUREDO BESSA	48575453 1-49	Trabalhista	15.057,93							R$ 1.651,25	06/10/2021	R$ 3.756,03	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
122	ANTONIO MARCELINO DA COSTA	96911166 1-87	Trabalhista	1.399,97										
123	ANTONIO MARCOS PEREIRA DOS SANTOS	93176724 1-87	Trabalhista	8.550,49							R$ 6.075,25	06/10/2021		
124	ANTONIO NEVES DA SILVA	74176323 1-91	Trabalhista	3.829,50							R$ 3.422,13	14/01/2021		
125	ANTONIO NONATO RODRIGUES	91219779 1-72	Trabalhista	4.094,75	2.621,06	24/02/2023								
126	ANTÔNIO PAULO DE SOUZA	81987820 3-63	Trabalhista	8.377,84	300,60	24/02/2023	R$ 5.688,32	15/09/2022						
127	ANTONIO PEREIRA DE SOUZA	55382916 5-00	Trabalhista	18.484,71							R$ 7.648,47	06/10/2021		
128	ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS	00423987 3-80	Trabalhista	17.253,42							R$ 7.525,34	14/01/2021		
129	ANTONIO PEREIRA FURTADO	27654958 1-53	Trabalhista	5.688,90									R$ 5.302,68	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
130	ANTONIO PINHEIRO PEREIRA DOS SANTOS	60467203 3-85	Trabalhista	4.554,77			R$ 4.106,73	11/10/2022						
131	ANTONIO POLONIATO MONTEIRO	17095379 1-49	Trabalhista	6.430,55									R$ 6.482,22	27/08/2014 e 27/06/2014 e 29/07/2014
132	ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS	27102815 2-04	Trabalhista	2.455,79	2.310,21	25/07/2023								
133	ANTONIO ROLDAO	09243232 1-34	Trabalhista	342,54										
134	ANTONIO SILVA	75352931 1-53	Trabalhista	3.980,94										
135	ANTONIO SOUSA FILHO	05078655 1-07	Trabalhista	4.769,33										
136	ANTONIO VICENTE DA SILVA	28138414 1-20	Trabalhista	39.972,83	9.797,28	24/02/2023 e 08/08/2023							R$ 4.081,47	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
137	ANTONIO XAVIER DE BARROS	86078070 1-34	Trabalhista	1.733,93									R$ 489,28	25/08/2014 e 25/07/2014
138	APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	95856846 1-68	Trabalhista	34.477,49	5.469,93	24/02/2023					R$ 3.777,82	15/02/2021		
139	APARECIDO CARDOSO DOS SANTOS	41453670 1-49	Trabalhista	4.822,18									R$ 3.749,34	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
140	APARECIDO CEZARIO DE OLIVEIRA	01510195 1-73	Trabalhista	6.830,42										
141	APARECIDO DOS SANTOS	57710163 1-49	Trabalhista	5.990,73							R$ 4.795,37	14/01/2021		
142	ARIANDERSON FERNANDES DOS SANTOS	02964383 1-62	Trabalhista	4.634,25									R$ 3.067,62	26/08/2014 e 28/07/2014
143	ARLINDO EUNILES BARROS GUEDES	76188736 3-15	Trabalhista	3.653,97										
144	ARLINDO JOAQUIM SOARES	29179408 1-68	Trabalhista	1.800,38									R$ 533,58	25/08/2014 e 25/07/2014
145	ARMANDO JOSE SIMPLICIO DA SILVA	92869041 5-00	Trabalhista	5.287,47										
146	ARNALDO FERREIRA DA SILVA	42706076 1-00	Trabalhista	2.000,00							R$ 1.900,00	14/01/2021		
147	ARSENIO CORREIA DA SILVA	43551637 1-72	Trabalhista	22.535,36							R$ 8.053,54	06/10/2021		
148	ATAIDE TEODORO	28863500 1-00	Trabalhista	10.330,86										
149	AUCILEY PEREIRA GERMANO	02404901 1-84	Trabalhista	36.555,00							R$ 11.623,80	29/04/2021 E 14/01/2021		
150	AUCILEY PEREIRA GERMANO	02404901 1-84	Trabalhista	21.683,02										
151	BENEDITO CALISTO MOTA	36001945 1-87	Trabalhista	11.629,84									R$ 17.074,08	30/07/2014 e 28/08/2014 e 30/06/2014
152	BENEDITO CARLOS DO NASCIMENTO	33287813 1-53	Trabalhista	5.453,23									R$ 4.471,83	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
153	BENEDITO CLEMENTINO PIRES	42681103 1-34	Trabalhista	5.456,62									R$ 5.177,64	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
154	BENEDITO DIVINO DE MORAIS	14741857 1-15	Trabalhista	1.465,88										
155	BENEDITO ELIAS PAIVA	43604340 1-44	Trabalhista	18.627,25			R$ 7.662,73	07/12/2022						
156	BENEDITO MOREIRA DE ARAUJO	32084366 1-00	Trabalhista	5.234,56									R$ 3.728,25	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
157	BENEDITO PEREIRA DOS SANTOS	00438091 3-88	Trabalhista	1.106,01										
158	BENIVALDO EUZEBIO DO NASCIMENTO	87933187 1-53	Trabalhista	7.060,00							R$ 9.622,17	14/01/2021 E 06/10/2021		
159	BRUNO DA SILVA RIBEIRO	03248331 1-35	Trabalhista	4.239,59									R$ 1.465,12	25/08/2014 e 25/07/2014
160	BRUNO GOMES BARROS	85900041 1-00	Trabalhista	4.978,43									R$ 2.053,02	25/08/2014 e 25/07/2014
161	CAMILA GONÇALVES DE OLIVEIRA	03974362 1-18	Trabalhista	4.859,70							R$ 4.194,78	29/04/2021		
162	CARLA DANIELA DA SILVA CARNEIRO	03583328 3-45	Trabalhista	10.243,86	1.125,74	24/02/2023	R$ 5.698,65	07/12/2022						
163	CARLINDO VALADARES DA SILVA	92894895 1-00	Trabalhista	54.182,41	1.000,00	09/08/2023					R$ 7.300,00	06/10/2021		
164	CARLOS DE ALMEIDA	00686949 5-44	Trabalhista	4.632,21										
165	CARLOS DE ASSIS AZAIAS	00450521 1-50	Trabalhista	6.154,22									R$ 6.154,23	27/08/2014 e 27/06/2014 e 29/07/2014
166	CARLOS EDUARDO ALVES DE JESUS	04002112 1-10	Trabalhista	4.516,90									R$ 1.505,63	22/10/2014
167	CARLOS FERNANDES VILA VERDE	30703492 1-87	Trabalhista	5.770,58									R$ 6.163,35	27/08/2014 e 27/06/2014 e 29/07/2014
168	CARLOS FERREIRA	46428674 1-49	Trabalhista	4.009,65										
169	CARLOS HENRIQUE MARTINS DE MOURA	05292564 1-09	Trabalhista	3.267,58									R$ 2.187,58	30/07/2014 e 28/08/2014
170	CARLOS LENON FRANCISCO DE CARVALHO	03354779 3-30	Trabalhista	8.055,63										
171	CARLOS PROFINA PEDROSA	02191646 3-01	Trabalhista	9.625,98	6.612,99	45.162,00								
172	CARLOS ROMERO DA SILVA	38189763 1-72	Trabalhista	6.893,61									R$ 6.592,98	27/08/2014 e 27/06/2014 e 29/07/2014
173	CELINO BATISTA DOS SANTOS	98599259 5-04	Trabalhista	10.429,00										
174	CELIO DE OLIVEIRA ROSA	49947990 1-68	Trabalhista	56.764,97										
175	CELIO LOPES DE ANDRADE	86625136 1-15	Trabalhista	50.001,85									R$ 9.883,95	27/08/2014 e 27/06/2014 e 29/07/2014
176	CELISMAR FIRMINO DA SILVA	96177314 1-04	Trabalhista	7.317,77									R$ 8.837,85	27/08/2014 e 27/06/2014 e 29/07/2014
177	CELSO COELHO VIEIRA	16870372 8-02	Trabalhista	20.018,09							R$ 7.801,81	14/01/2021		
178	CELSO ROSA DE JESUS	63429250 1-10	Trabalhista	7.276,32									R$ 6.242,55	27/08/2014 e 27/06/2014 e 29/07/2014
179	CHARLES PEREIRA SOARES	001.510.732-95	Trabalhista	10.182,19										
180	CICERO BATISTA DE ALMEIDA	83925821 1-04	Trabalhista	4.266,88									R$ 3.960,24	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
181	CICERO FIRMINO DA SILVA	95837280 4-72	Trabalhista	11.981,79							R$ 6.998,18	06/10/2021		
182	CILSON PEREIRA DE COUTO	64172481 1-91	Trabalhista	4.619,83									R$ 3.729,81	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
183	CINTIA MARIA GUIMARAES	78893470 1-44	Trabalhista	4.953,83									R$ 4.477,89	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
184	CIREDES RAMOS DE ANDRADE	92024718 1-91	Trabalhista	7.551,65									R$ 6.522,66	27/08/2014 e 27/06/2014 e 29/07/2014
185	CIRILO RAFAEL DO NASCIMENTO	81125836 1-72	Trabalhista	5.624,20									R$ 3.409,68	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
186	CLAUDIA RIBEIRO PIMENTEL	92971288 1-53	Trabalhista	3.901,75									R$ 1.797,48	25/08/2014 e 25/07/2014
187	CLAUDIANE DE JESUS	01827811 5-10	Trabalhista	3.787,80										
188	CLAUDIO BERNARDO DE MELO	00422032 3-60	Trabalhista	6.015,91										
189	CLAUDIO DE SENA SANTOS	52154696 1-04	Trabalhista	6.995,48									R$ 5.604,78	27/08/2014 e 27/06/2014 e 29/07/2014
190	CLAUDIO FERNANDES GOMES	83305858 1-68	Trabalhista	5.299,33									R$ 2.866,22	25/08/2014 e 25/07/2014
191	CLAUDIO LEONOR DOS SANTOS	64160122 1-91	Trabalhista	14.146,98							R$ 7.214,70	14/01/2021		
192	CLAUDIO OLIVEIRA DA COSTA	59660099 1-87	Trabalhista	4.300,20									R$ 2.200,14	25/08/2014 e 25/07/2014
193	CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS	85575992 1-87	Trabalhista	5.376,21									R$ 3.409,45	26/08/2014 e 28/07/2014
194	CLAUDIOMAR DONIZETE DA SILVA	56052286 1-72	Trabalhista	14.834,15										
195	CLAUDIVAN CAETANO DA SILVA	83775315 1-87	Trabalhista	3.718,78									R$ 2.406,69	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
196	CLAUDIVAN PEREIRA DA SILVA	81734719 1-68	Trabalhista	5.709,04									R$ 4.861,32	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
197	CLAUDIVINO PEDRO DA SILVA	79498086 1-68	Trabalhista	4.536,96									R$ 3.797,67	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CIVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:50

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 9 : doc.04.2quadrogeraldecredoresparecerdafalenica.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:51
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109687655432563873885131052, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

198	CLAYTON ALBERTO CARIS	880311791-15	Trabalhista	3.436,61							R$ 2.127,46	26/08/2021		
199	CLEBER MARTINS DOS SANTOS	931188561-49	Trabalhista	7.121,47									R$ 7.562,94	27/08/2014 e 27/06/2014 e 29/07/2014
200	CLEBER ROBERTO DOS SANTOS	007870381-64	Trabalhista	21.954,53										
201	CLEIDIMAR PEREIRA DOS SANTOS	599948781-15	Trabalhista	8.772,45									R$ 4.382,50	25/08/2014 e 25/07/2014
202	CLEIDMAR ANTONIO DA SERRA	008364411-33	Trabalhista	4.921,86									R$ 3.815,10	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
203	CLENIA ROSA DA SILVA	427047827-72	Trabalhista	4.089,85									R$ 3.819,36	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
204	CLEOMAR ALVES DE BRITO	000810101-92	Trabalhista	6.214,19									R$ 5.747,94	27/08/2014 e 27/06/2014 e 29/07/2014
205	CLEOMAR FERREIRA DA SILVA	019329491-51	Trabalhista	9.485,02			R$ 5.542,51	08/12/2022						
206	CLEOMAR GOMES DA SILVA	829666561-15	Trabalhista	6.289,28									R$ 5.710,68	27/08/2014 e 27/06/2014 e 29/07/2014
207	CLEOMAR HILARIO DOS SANTOS	003053421-69	Trabalhista	4.779,45										
208	CLEOMAR LUCAS	492627501-53	Trabalhista	6.068,36									R$ 5.684,58	27/08/2014 e 27/06/2014 e 29/07/2014
209	CLEONY CEZAR RODRIGUES BRUNO	624030011-04	Trabalhista	7.017,77									R$ 7.060,23	27/08/2014 e 27/06/2014 e 29/07/2014
210	CLEUDSON RODRIGUES ROSA	323257971-04	Trabalhista	4.531,46									R$ 1.510,49	22/10/2014
211	CLEUMAR BALESTRA	470359511-72	Trabalhista	9.274,26									R$ 4.787,88	25/08/2014 e 25/07/2014
212	CLEUSA MARINA DOS SANTOS	596503891-72	Trabalhista	3.638,66			R$ 3.279,00	08/12/2022						
213	CLEUSMAR ALVES DE PAULA	546052961-15	Trabalhista	6.019,64									R$ 6.027,21	27/08/2014 e 27/06/2014 e 29/07/2014
214	CLODOVEU CUNHA DA COSTA	211592541-68	Trabalhista	10.635,26										
215	CLOVES ALVES DOS SANTOS	847443673-72	Trabalhista	2.400,00										
216	CORNÉLIO MORAIS DA SILVA	882652773-34	Trabalhista	7.568,41										
217	COSMO DO NASCIMENTO SOUSA	027322553-78	Trabalhista	6.817,03	308,46	24/02/2023					R$ 4.900,06	14/01/2021		
218	COSMO JOAQUIM DA SILVA	027746633-42	Trabalhista	5.388,94										
219	COSMO PEDRO DA SILVA	045060638-48	Trabalhista	5.059,50										
220	CRISTIANE FERNANDES DA SILVA	007061181-54	Trabalhista	3.742,50			R$ 3.356,88	23/03/2022						
221	CRISTIANO ALVES VICENTE	983738621-53	Trabalhista	6.735,97										
222	CRISTIANO SANTOS DE JESUS	009150511-92	Trabalhista	22.699,76							R$ 8.069,98	14/01/2021		
223	CRISTINO RODRIGUES BARBOSA	031702036-65	Trabalhista	5.756,88									R$ 5.911,74	27/08/2014 e 27/06/2014 e 29/07/2014
224	CRYSTYANO DYOGINYS FERNANDES DE OLIVEIR	033247321-07	Trabalhista	6.764,39										
225	CYNTHIA MENDANHA TIARINI	039705031-32	Trabalhista	4.785,18									R$ 4.451,55	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
226	DAIANE MOURA DA SILVA	025810811-80	Trabalhista	3.400,90										
227	DALCI PINHEIRO DA SILVA	499493731-15	Trabalhista	5.161,50										
228	DALMI PEDROSO DE LIMA	546072641-72	Trabalhista	7.177,51									R$ 7.417,50	27/08/2014 e 27/06/2014 e 29/07/2014
229	DAMIAO RIBEIRO DE SOUSA	006.828.821-27	Trabalhista	7.284,94										
230	DANIEL BERNARDES FILHO	491197531-87	Trabalhista	9.690,47									R$ 13.037,61	30/07/2014 e 28/08/2014 e 30/06/2014
231	DANIEL DA SILVA GALDINO	062908954-00	Trabalhista	5.720,38							R$ 4.660,19	29/04/2021 E 14/01/2021		
232	DANIEL DE LIMA FREITAS FILHO	010285624-10	Trabalhista	4.608,62										
233	DANIEL DE ORNELAS ALMEIDA	053341031-20	Trabalhista	4.715,63									R$ 2.520,96	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
234	DANIEL RODRIGUES DO NASCIMENTO	528263843-68	Trabalhista	2.329,18										
235	DANILLO ARANTES DUARTE	045341961-56	Trabalhista	2.458,07										
236	DANILO PEREIRA	033093341-80	Trabalhista	1.676,00										
237	DARCIZO CANDIDO DA SILVEIRA	596503701-53	Trabalhista	7.372,48									R$ 7.128,93	27/08/2014 e 27/06/2014 e 29/07/2014
238	DAVINA DE JESUS MARQUES CERQUEIRA	008653021-62	Trabalhista	3.894,40										
239	DEIVID DE OLIVEIRA LUCAS	040224851-16	Trabalhista	5.673,39									R$ 5.508,69	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
240	DELCIDES DE SOUSA GONCALVES	457371771-49	Trabalhista	12.441,64										
241	DENIVAL SILVA DOS SANTOS	834339962-53	Trabalhista	4.611,16							R$ 4.008,37	27/08/2021		
242	DERMEVAL GLEIBE FERNANDES	603633551-20	Trabalhista	56.030,76							R$ 2.497,56	06/10/2021	R$ 7.007,67	27/08/2014 e 27/06/2014 e 29/07/2014
243	DERVAL DOS REIS FERREIRA LEITE	026635911-65	Trabalhista	4.976,17	3.282,13	24/02/2023								
244	DEUCI PISCITELLI BARBOSA	323569781-00	Trabalhista	43.049,93	4.067,13	24/02/2023					R$ 5.037,86	14/01/2021		
245	DEZIR TEODORO DA SILVA	854884531-72	Trabalhista	5.777,37									R$ 5.317,47	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
246	DIEGO VAZ DA SILVA	024504281-43	Trabalhista	6.118,94									R$ 5.921,31	27/08/2014 e 27/06/2014 e 29/07/2014
247	DILSOMAR DE CARVALHO SANTOS	024379893-82	Trabalhista	3.930,82									R$ 2.935,71	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
248	DIMES FEITOSA TEIXEIRA	619593321-04	Trabalhista	4.051,58										
249	DINALVA GOMES	025368225-83	Trabalhista	5.019,85	4.309,93	07/06/2023								
250	DION LIMA DA SILVA	051826105-05	Trabalhista	1.748,93							R$ 1.674,04	06/10/2021		
251	DIONATAN CARDOSO PAULA DE JESUS	747917371-72	Trabalhista	14.883,21	6.467,84	25/07/2023					R$ 2.936,40	29/04/2021	R$ 5.358,78	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
252	DIONATAN CARDOSO PAULA DE JESUS	747917371-72	Trabalhista	21.159,14										
253	DIONEZILIA PEREIRA ALVES	012019501-12	Trabalhista	3.145,72							R$ 2.909,29	29/04/2021		
254	DIVANIO RAMOS VENTURA	596484811-72	Trabalhista	5.000,51										
255	DIVINO ALMEIDA DE PAULA	332883211-49	Trabalhista	9.515,94									R$ 12.870,19	30/07/2014 e 28/08/2014 e 30/06/2014
256	DIVINO ALVES	914332741-91	Trabalhista	14.609,10							R$ 7.260,91	06/10/2021		
257	DIVINO ANTONIO BASTOS	640924101-15	Trabalhista	8.687,57							R$ 6.143,79	29/04/2021 E 14/01/2021		
258	DIVINO ANTONIO DA SILVA	095432871-04	Trabalhista	10.721,45									R$ 1.199,14	25/08/2014 e 25/07/2014
259	DIVINO APARECIDO EZIDERIO	036869411-98	Trabalhista	4.686,09										
260	DIVINO BARBOSA DO COUTO	283008401-25	Trabalhista	9.367,82									R$ 12.417,87	30/07/2014 e 28/08/2014 e 30/06/2014
261	DIVINO BATISTA BORGES	612243591-00	Trabalhista	9.361,69									R$ 12.383,85	30/07/2014 e 28/08/2014 e 30/06/2014
262	DIVINO CONCEICAO BARBOSA	031809585-88	Trabalhista	3.378,75										
263	DIVINO DONIZETE DA SILVA	697926401-00	Trabalhista	3.158,27									R$ 3.158,28	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
264	DIVINO DONIZETE DE SOUZA	503008061-91	Trabalhista	4.884,35									R$ 1.628,12	22/10/2014
265	DIVINO ELSON DA LUZ	592147401-00	Trabalhista	19.704,73							R$ 7.770,47	06/10/2021		
266	DIVINO GONCALVES PIMENTA SOBRINHO	347425301-87	Trabalhista	5.021,18									R$ 4.576,77	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
267	DIVINO NUNCIO DA SILVA	439561061-72	Trabalhista	52.758,59							R$ 3.689,96	06/10/2021	R$ 5.486,40	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
268	DIVINO JOSE LEMES	196570301-10	Trabalhista	36.943,20	13.686,32	25/07/2023 E 09/08/2023							R$ 608,12	25/08/2014 e 25/07/2014
269	DIVINO JOSE LEMES	196570301-10	Trabalhista	12.324,92										
270	DIVINO JOSE LEMES	196570301-10	Trabalhista	29.595,09										
271	DIVINO LEDES MACHADO	189699251-04	Trabalhista	6.430,85									R$ 6.527,91	27/08/2014 e 27/06/2014 e 29/07/2014
272	DIVINO LUIS NUNES COELHO	785283801-49	Trabalhista	9.780,24									R$ 5.054,30	25/08/2014 e 25/07/2014
273	DIVINO PERPETUO DE SOUZA	941097291-49	Trabalhista	11.454,16										
274	DIVINO RIBEIRO NERIS	348691581-91	Trabalhista	5.939,32									R$ 5.358,00	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
275	DIVINO RODRIGUES DE CARVALHO	003640521-39	Trabalhista	5.742,33										
276	DIVINO RODRIGUES DO NASCIMENTO	189732561-49	Trabalhista	22.926,86							R$ 7.092,69	06/10/2021		
277	DIVINO ROSA GARCIA	895371901-10	Trabalhista	2.996,20									R$ 781,70	25/08/2014 e 25/07/2014
278	DIVINO VIEIRA DA SILVA	644594921-72	Trabalhista	15.650,36							R$ 7.365,04	06/10/2021		
279	DIVINO WESLEY SOUSA SOARES	025276641-56	Trabalhista	6.823,46									R$ 5.513,94	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
280	DIVINO WILSON CORREIA DE LIMA	809758601-00	Trabalhista	9.623,16							R$ 6.611,58	29/04/2021 E 14/01/2021		
281	DOMINGOS CARLOS DE OLIVEIRA	381917841-49	Trabalhista	10.304,86									R$ 6.203,24	25/08/2014 e 25/07/2014
282	DOMINGOS CEZARIO GOMES DA SILVA	493120773-53	Trabalhista	4.018,49										
283	DOMINGOS MOURA ARAUJO	273117835-34	Trabalhista	1.512,87										
284	DOMINGOS VICENTE DE ALMEIDA	546037491-04	Trabalhista	7.500,00							R$ 556,36	16/07/2021	R$ 3.393,90	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
285	DONIZETE DE JESUS	577104901-82	Trabalhista	16.931,34										
286	DONIZETE VICENTE DE ALMEIDA	147419541-53	Trabalhista	3.755,33										
287	DORVALINO XAVIER DA COSTA	451208541-68	Trabalhista	20.356,08							R$ 7.835,61	06/10/2021		
288	DOURY JUNIOR HENRIGER RODRIGUES	033789871-54	Trabalhista	5.385,30									R$ 4.161,93	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
289	DURBIRATAN SOUZA PRIMO	101041781-91	Trabalhista	6.291,11									R$ 5.756,05	27/08/2014 e 27/06/2014 e 29/07/2014
290	DURVAL DA CONCEICAO NOGUEIRA	196909163-00	Trabalhista	19.772,46					R$ 6.969,05	28/02/2020	R$ 5.840,97	14/01/2021		
291	EBIS APARECIDA DA SILVA FRANCA	303437711-87	Trabalhista	3.857,11									R$ 2.695,65	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
292	EDEVANE LINO DE ALMEIDA	922035071-87	Trabalhista	30.181,97							R$ 8.818,20	06/10/2021		
293	EDICARLOS OLIVEIRA DOS SANTOS	044037725-01	Trabalhista	5.303,41										
294	EDIELSON GONCALVES DE ALMEIDA	002685572-09	Trabalhista	3.290,33	2.017,75	24/02/2023								
295	EDIMILSON FERREIRA DE OLIVEIRA	860648871-04	Trabalhista	17.269,42	7.526,94	25/07/2023								
296	EDISON CARDOSO DA SILVA	297977641-68	Trabalhista	2.284,93										
297	EDITE SILVA DE JESUS	124213558-85	Trabalhista	3.867,20										
298	EDIVALDO ALMEIDA DE SOUZA	066849755-60	Trabalhista	3.614,69										
299	EDIVALDO FERREIRA DE OLIVEIRA	842746971-34	Trabalhista	5.500,00							R$ 4.550,00	14/01/2021		

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:50

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 9 : doc.04.2quadrogeraldecredoresparecerdafalenica.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:51
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109687655432563873885131052, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

300	EDIVALDO MARIANO DE PAULA	788176091-53	Trabalhista	6.714,70									R$ 2.238,23	22/10/2014
301	EDIVALDO PEREIRA DOS SANTOS	921094461-53	Trabalhista	28.272,04									R$ 4.266,78	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
302	EDIVALDO TEIXEIRA DA SILVA	038509984-36	Trabalhista	6.430,95									R$ 5.772,39	27/08/2014 e 27/06/2014 e 29/07/2014
303	EDIVAN CANDIDO FERREIRA	521536651-91	Trabalhista	36.085,70	3.933,12	24/02/2023					R$ 5.475,45	14/01/2021		
304	EDIVAN DA SILVA SANTOS	086154134-01	Trabalhista	3.138,16										
305	EDIVANDO FERREIRA VIDAL	00230702 1-80	Trabalhista	45.339,35										
306	EDMAR DE SOUZA SALDANHA	006305721-27	Trabalhista	3.048,56										
307	EDMILSON RODRIGUES DE FREITAS	067503244-01	Trabalhista	4.139,47										
308	EDNEY ALVES RIBEIRO	823140121-00	Trabalhista	6.515,46									R$ 5.667,36	27/08/2014 e 27/06/2014 e 29/07/2014
309	EDNILSON ALVES DOS SANTOS	422163891-53	Trabalhista	4.437,74									R$ 3.437,73	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
310	EDSON DE ABREU E SILVA	863376291-91	Trabalhista	4.320,80										
311	EDSON DO ROSARIO SILVA	499445251-20	Trabalhista	6.599,79									R$ 2.199,93	22/10/2014
312	EDSON GERALDO DE FARIA	507076801-82	Trabalhista	10.046,34									R$ 13.875,15	30/07/2014 e 28/08/2014 e 30/06/2014
313	EDSON LUCIO DE JESUS	604943441-72	Trabalhista	5.085,17									R$ 4.236,68	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
314	EDSON RODRIGUES	440532901-04	Trabalhista	4.185,04									R$ 3.181,14	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
315	EDUARDO DA SILVA ALMEIDA	070287575-95	Trabalhista	3.991,83	3.543,87	24/02/2023								
316	EDVALDO BATISTA DE LIMA	018973681-00	Trabalhista	3.398,50									R$ 799,50	25/07/2014
317	EDVALDO PEREIRA DOS SANTOS	836662061-15	Trabalhista	29.572,00							R$ 8.757,20	14/01/2021		
318	EDVALTON SILVA DE SOUZA	028161635-39	Trabalhista	2.722,11										
319	ELCIO DIVINO DOS SANTOS	516896341-20	Trabalhista	273.465,22									R$ 5.512,92	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
320	ELCIO YURI DE SOUZA REIS ALMEIDA	063539205-47	Trabalhista	1.157,54										
321	ELDER NICKERSON MACHADO SILVA	029027571-74	Trabalhista	9.115,63							R$ 6.357,82	14/01/2021		
322	ELEOSMAR CORSINO BATISTA	948621411-53	Trabalhista	21.349,56	2.047,70	24/08/2023							R$ 5.887,26	27/08/2014 e 27/06/2014 e 29/07/2014
323	ELEUSIMAR PIRES FERREIRA	589114051-91	Trabalhista	3.942,53									R$ 1.386,94	25/08/2014 e 25/07/2014
324	ELIAS LOPES DE SOUZA	427088691-91	Trabalhista	4.670,16							R$ 4.052,62	29/04/2021		
325	ELIAS NATAL DE ABREU	291183871-87	Trabalhista	5.000,00										
326	ELIESER PEDROSO DE LIMA	872365591-72	Trabalhista	3.746,69									R$ 3.281,46	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
327	ELIETE RIBEIRO DOS SANTOS	004672905-47	Trabalhista	3.781,71									R$ 2.521,71	30/07/2014 e 28/08/2014
328	ELISMAR DA SILVA	834169193-00	Trabalhista	2.085,02							R$ 103,10	29/04/2021		
329	ELISMAR DE LUCAS	011863991-98	Trabalhista	31.951,46	595,15	25/07/2023					R$ 7.400,00	14/01/2021		
330	ELVIO BORGES CORREIA	167556421-34	Trabalhista	86.440,23	12.911,05	25/07/2023								
331	ELVIS GONCALVES	001852171-17	Trabalhista	8.988,67									R$ 6.880,13	27/08/2014 e 29/07/2014
332	EMERSON BARBOSA RODRIGUES	039301561-05	Trabalhista	4.028,98									R$ 2.888,73	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
333	EMERSON GASPAROTI	644936361-49	Trabalhista	7.965,77									R$ 4.643,84	25/08/2014 e 25/07/2014
334	EMIVALDO FRANCISCO DA COSTA	409883091-49	Trabalhista	23.450,32									R$ 6.403,50	27/08/2014 e 27/06/2014 e 29/07/2014
335	ENEIDSON ALVES FERREIRA	761103201-10	Trabalhista	8.161,78									R$ 9.874,71	27/08/2014 e 27/06/2014 e 29/07/2014
336	ENIO AUGUSTO PISTORI	006535641-23	Trabalhista	19.379,83										
337	ENIS MIGUEL DA SILVA	288794061-91	Trabalhista	1.807,46									R$ 538,30	25/08/2014 e 25/07/2014
338	ENISVALDO MENDES DE ALMEIDA	009565375-96	Trabalhista	4.153,96	3.665,47	24/02/2023								
339	ERCILIO BALESTRA	964992491-49	Trabalhista	32.273,47			R$ 9.027,35	09/08/2022						
340	ERCILIO TAVARES DA SILVA FILHO	972151551-53	Trabalhista	6.351,29							R$ 4.975,65	29/04/2021 E 14/01/2021		
341	ERIELTO JOSE ROSA	884601691-20	Trabalhista	5.756,24									R$ 5.207,28	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
342	ERIKA ARAÚJO SANTANA	611490853-80	Trabalhista	12.377,00										
343	ERINALDO PAULINO DOS SANTOS	047760614-81	Trabalhista	6.804,57										
344	ERISVALDO MONTEIRO LOPES	602047663-46	Trabalhista	3.412,60										
345	ERIVAN OLIVEIRA DOS SANTOS	918138403-34	Trabalhista	11.238,76										
346	ERNANDES GRIGORIO DA SILVA	020360195-52	Trabalhista	8.007,68			R$ 5.803,84	29/06/2022						
347	ERNANDES SEVERINO DE SANTANA	012635001-96	Trabalhista	5.802,41										
348	ERONDI DE SOUZA DE JESUS	029086331-75	Trabalhista	3.794,52										
349	ESEQUIEL JOSE PEREIRA	270419211-15	Trabalhista	3.555,76										
350	ESLEI JOSE DA SILVA	664884511-20	Trabalhista	11.115,49							R$ 6.911,55	14/01/2021		
351	ESMAIL CARLOS DE ANDRADE	323568111-68	Trabalhista	3.445,28									R$ 2.305,28	30/07/2014 e 28/08/2014
352	ESPOLIO JUNIO PEREIRA DE ANDRADE	008870811-00	Trabalhista	61.830,32	19.858,16	28/04/2023								
353	EUCLEBER DE SOUZA MARCOLINO	596479491-20	Trabalhista	10.823,24									R$ 6.332,46	25/08/2014 e 25/07/2014
354	EUDES DA PURIFICACAO	623997051-49	Trabalhista	5.488,48									R$ 4.704,03	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
355	EULAN CONCEIÇÃO FERREIRA	019746583-84	Trabalhista	5.797,56	4.698,78	25/07/2023								
356	EURIPEDES FERREIRA DA SILVA	664881841-72	Trabalhista	7.505,00									R$ 4.336,66	25/08/2014 e 25/07/2014
357	EURIPEDES FERREIRA DE SOUZA	926569861-68	Trabalhista	7.588,17										
358	EURIPEDES JOSE DE JESUS	410628765-04	Trabalhista	12.483,86							R$ 7.048,39	29/04/2021		
359	EUSMAR LIBANIO DE SOUSA	875768561-49	Trabalhista	3.317,09									R$ 945,56	25/08/2014 e 25/07/2014
360	EVANDRO AMORIM DE OLIVEIRA	016788121-37	Trabalhista	18.443,98					R$ 2.298,52	28/02/2020	R$ 2.273,54	14/01/2021		
361	EVANDRO CUNHA SILVA	609186473-47	Trabalhista	2.990,21							R$ 2.791,19	08/04/2021		
362	EVANDRO MENDES PEREIRA	890587711-72	Trabalhista	2.918,56	2.726,70	24/02/2023								
363	EVE MARIA DO NASCIMENTO	020.876.965 -00	Trabalhista	2.277,53										
364	EVERALDO TEIXEIRA DA SILVA	030297324-95	Trabalhista	6.660,29									R$ 6.070,02	27/08/2014 e 27/06/2014 e 29/07/2014
365	EXPEDITO BRAZ DE OLIVEIRA	10150218-70	Trabalhista	4.674,55										
366	FABIANO DA SILVA BIATO	052175373-29	Trabalhista	5.099,12	4.349,56	24/08/2023								
367	FABIO AGUIAR BONITO	226737738-19	Trabalhista	20.443,87									R$ 12.962,58	25/08/2014 e 25/07/2014
368	FABIO JOSE DO NASCIMENTO SILVA	098904024-08	Trabalhista	5.559,24										
369	FABIO JUNIOR DE LIMA	066958934-97	Trabalhista	5.992,75										
370	FABIO LAZZARINI MERLINO	159882058-36	Trabalhista	13.392,21									R$ 4.138,09	25/06/2014
371	FABIO MARQUES DE GOES	339430768-57	Trabalhista	6.824,44									R$ 2.274,81	22/10/2014
372	FABIO OLIVEIRA DA SILVA	015517691-90	Trabalhista	4.892,75									R$ 4.446,42	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
373	FABIO ROGERIO CARDOSO DA SILVA	004141543-47	Trabalhista	5.368,94										
374	FABIO SANTOS DA SILVA	602941533-65	Trabalhista	4.605,29										
375	FABRICIO DE NAZARETH ANDRADE	972414821-15	Trabalhista	654,82										
376	FABRICIO FLORENCIO DOS SANTOS	012649051-14	Trabalhista	5.566,95									R$ 5.050,35	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
377	FATIMA DA SILVA SIQUEIRA MORAIS	618103471-49	Trabalhista	3.618,54									R$ 2.880,63	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
378	FATIMA JACOMO ADVOGADOS S/S	37285962000 1-44	Trabalhista	700.542,44							R$ 75.854,24	14/01/2021		
379	FAUSTO HENRIQUE BARBOSA DA SILVA	878993611-68	Trabalhista	4.336,02									R$ 3.683,97	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
380	FELICIANO RODRIGUES CHAVEIRO	168111351-15	Trabalhista	3.743,60									R$ 3.520,14	26/08/2014 e e 28/07/2014 e 26/06/2014
381	FERNANDO CONCEICAO DA COSTA	701056001-30	Trabalhista	66.631,05							R$ 12.463,11	29/04/2021 E 14/01/2021		
382	FERNANDO DA COSTA PASSOS	002545521-45	Trabalhista	3.473,58									R$ 1.249,62	25/08/2014 e 25/07/2014
383	FERNANDO DE OLIVEIRA ANDRADE	969988651-04	Trabalhista	7.764,86									R$ 10.787,91	30/07/2014 e 28/08/2014 e 30/06/2014
384	FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS	753923301-00	Trabalhista	25.332,77							R$ 8.333,28	29/07/2021		
385	FERNANDO MIRANDA DA SILVA	994560791-04	Trabalhista	10.338,44									R$ 14.538,39	30/07/2014 e 28/08/2014 e 30/06/2014
386	FLAVIA DE PAULA BRAGA CORTES	644965201-25	Trabalhista	19.105,22									R$ 11.272,36	25/08/2014 e 25/07/2014
387	FLAVIO JUNIOR DA SILVA	997219451-53	Trabalhista	916,64										
388	FLAVIO NEVES DE OLIVEIRA	030252951-98	Trabalhista	4.779,97										
389	FLAVIO RICARDO MIRANDA	987380621-00	Trabalhista	6.015,98									R$ 6.131,37	27/08/2014 e 27/06/2014 e 29/07/2014
390	FLORIVALDO CRISPIM DA SILVA	011557245-77	Trabalhista	3.267,22									R$ 2.187,22	30/07/2014 e 28/08/2014
391	FRANCIELLY LORRANY DE OLIVEIRA	044921821-01	Trabalhista	6.652,05									R$ 2.727,20	25/08/2014 e 25/07/2014
392	FRANCINALDO DA CONCEICAO SILVA	036278583-01	Trabalhista	5.287,21										
393	FRANCINALDO PINHEIRO DA SILVA	045986981-79	Trabalhista	2.511,35										
394	FRANCISCO ALDACI BARBOSA VIEIRA	065906933-40	Trabalhista	27.850,54	8.585,05	25/07/2023								
395	FRANCISCO ALVES DOS SANTOS	323568621-53	Trabalhista	6.704,70									R$ 6.198,60	27/08/2014 e 27/06/2014 e 29/07/2014
396	FRANCISCO ALVES TEIXEIRA	374991141-04	Trabalhista	3.966,03									R$ 1.120,55	26/06/2014
397	FRANCISCO AUGUSTO DA COSTA	562240103-82	Trabalhista	5.191,33									R$ 2.444,42	25/08/2014 e 25/07/2014
398	FRANCISCO CARNEIRO DA SILVA FILHO	020648933-18	Trabalhista	33.996,81	4.649,00	08/08/2023	R$ 4.550,68	19/10/2022						
399	FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA	025978951-81	Trabalhista	6.078,21									R$ 6.218,58	27/08/2014 e 27/06/2014 e 29/07/2014
400	FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS CHAVES	057352141-79	Trabalhista	5.544,76	272,38	24/02/2023	R$ 1.736,49	10/10/2022	R$ 2.563,51	28/02/2020				
401	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA DAMASCENO	912669633-91	Trabalhista	544,92										

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:51
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109687655432563873885131052, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:50

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 9 : doc.04.2quadrogeraldecredoresparecerdafalenica.pdf

402	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	618087681-91	Trabalhista	4.426,83									R$ 5.149,40	2014 e 26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
403	FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS SILVA	800553381-00	Trabalhista	6.271,72			R$ 4.935,86	08/02/2022						
404	FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS SILVA	297172132-91	Trabalhista	15.849,76			R$ 2.141,35	07/12/2022						
405	FRANCISCO FERREIRA DE JESUS	059038775-83	Trabalhista	102,42										
406	FRANCISCO JONES SILVA RODRIGUES	051325953-83	Trabalhista	11.180,07	42,23	24/02/2023	R$ 6.875,78	12/07/2022						
407	FRANCISCO JOSE DE SOUZA	00494884142	Trabalhista	5.118,59	4.359,30	24/02/2023								
408	FRANCISCO NASCIMENTO DOS ANJOS	98255932372	Trabalhista	61.015,44							R$ 11.901,54	29/04/2021 E 14/01/2021		
409	FRANCISCO OSEAS DA SILVA	936123463-34	Trabalhista	15.625,72							R$ 7.362,57	29/04/2021 E 14/01/2021		
410	FRANCISCO PAU FERRO	004526131-83	Trabalhista	17.728,92							R$ 6.572,89	06/10/2021		
411	FRANCISCO PAU FERRO	924050025-15	Trabalhista	66.248,65							R$ 12.424,87	29/04/2021		
412	FRANCISCO SILVIO RODRIGUES	34872641-34	Trabalhista	7.321,17									R$ 6.751,50	27/08/2014 e 27/06/2014 e 29/07/2014
413	FRANCISCO SINILDO HENRIQUE DA COSTA	013075203-75	Trabalhista	9.621,33							R$ 6.610,67	14/01/2021		
414	FRANK DE CARVALHO	020208543-09	Trabalhista	4.744,61	4.108,46	27/02/2023								
415	GABRIEL MACHADO BORGES	71174478187	Trabalhista	25.448,27										
416	GABRIELA GOMES FERREIRA	002013071-62	Trabalhista	3.760,15	3.370,11	24/02/2023								
417	GASPAR JOSE DOS SANTOS	806339271-04	Trabalhista	22.736,23							R$ 8.073,62	14/01/2021		
418	GEANE ROSA MENDONCA	041324331-10	Trabalhista	3.346,96	3.060,22	27/02/2023								
419	GENIL JOAO MARQUES	099028064-06	Trabalhista	3.764,33										
420	GENILSON DA SILVA BATISTA	07571656486	Trabalhista	4.301,13										
421	GENILTON DA SILVA BATISTA	069760894-89	Trabalhista	6.687,78									R$ 1.457,79	22/10/2014
422	GENIVAL FERREIRA DE LIMA	790655034-04	Trabalhista	10.844,81							R$ 6.884,48	14/01/2021		
423	GENIVALDO RODRIGUES DA COSTA	039958091-38	Trabalhista	3.589,46					R$ 2.070,29	28/02/2020				
424	GENIVALDO BORGES BARBOSA	004951811-96	Trabalhista	12.501,33							R$ 7.050,13	29/04/2021		
425	GERALDO JOAQUIM SOARES	23463694115	Trabalhista	10.325,57									R$ 13.362,39	30/07/2014 e 28/08/2014 e 30/06/2014
426	GERALDO JOSÉ DE SOUZA	993835194-87	Trabalhista	16.144,58										
427	GERALDO MAGELA ANTERO	261353371-49	Trabalhista	4.983,61									R$ 4.989,72	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
428	GERALDO MARTINS	089712018-35	Trabalhista	44.090,70							R$ 8.312,35	06/10/2021		
429	GERCINO SEVERINO DOS SANTOS	418038334-91	Trabalhista	4.553,14										
430	GERSON BENTO DOS SANTOS	969702941-53	Trabalhista	4.789,39										
431	GERSON PEREIRA DE GODOY	14781271120	Trabalhista	6.027,02									R$ 6.433,89	27/08/2014 e 27/06/2014 e 29/07/2014
432	GERVAL LUIZ DA SILVA	52727378149	Trabalhista	5.097,82									R$ 3.671,85	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
433	GETULINO NOGUEIRA DA SILVA	806346131-20	Trabalhista	5.378,77									R$ 4.463,49	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
434	GILBERTA MOREIRA PEREIRA	52182770372	Trabalhista	72.827,61	13.082,76	24/02/2023								
435	GILBERTO JOSE LEITE	711677901-97	Trabalhista	4.403,10									R$ 1.467,70	22/10/2014
436	GILDEON FERNANDES DE CAMARGO	91256364134	Trabalhista	24.937,39					R$ 4.501,60	28/02/2020	R$ 7.753,42	29/04/2021		
437	GILMAR DOS SANTOS VIVAS	623967491-53	Trabalhista	4.926,87									R$ 2.095,92	25/08/2014 e 25/07/2014
438	GILMAR OLIVEIRA DA SILVA	478547401-78	Trabalhista	3.089,47	2.867,10	24/02/2023								
439	GILMAR PEREIRA MANSO	476532801-53	Trabalhista	12.870,70									R$ 7.913,80	25/08/2014 e 25/07/2014
440	GILMAR TIARINE	282394151-72	Trabalhista	5.980,84									R$ 2.721,04	25/08/2014 e 25/07/2014
441	GILSON APARECIDO DE OLIVEIRA	478186971-87	Trabalhista	5.677,25							R$ 4.638,63	22/04/2021		
442	GILSON DE OLIVEIRA ABREU	020066673-86	Trabalhista	1.001,23										
443	GILSON DOMINGOS DA SILVA	990264061-34	Trabalhista	3.292,56	3.019,42	24/02/2023								
444	GILSON FERNANDES DE LIMA	71463941153	Trabalhista	7.399,37									R$ 8.139,63	27/08/2014 e 27/06/2014 e 29/07/2014
445	GILSON RODRIGUES RABELO	348695141-68	Trabalhista	39.053,31							R$ 9.800,00	14/01/2021		
446	GILSON SOUZA CAMPOS	032837135-10	Trabalhista	324,78										
447	GILVAN DA CONCEICAO COSTA	88943623291	Trabalhista	5.261,44	4.430,72	24/02/2023								
448	GILVAN DE LIMA	07249170473	Trabalhista	4.729,85	4.097,39	24/02/2023								
449	GILVAN SOUSA GOMES	919661753-53	Trabalhista	6.502,52			R$ 5.051,26	11/10/2022						
450	GINALDO ROSA DA SILVA	441262631-87	Trabalhista	2.266,54										
451	GISELIA DA SILVA	011973775-22	Trabalhista	3.675,65										
452	GIVANILDO DO LAGO SILVA	015007155-81	Trabalhista	8.346,54										
453	GIVANILDO MANOEL DA SILVA	849100111-53	Trabalhista	2.392,78									R$ 1.662,90	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
454	GLACIONE FERREIRA DA SILVA	589102316-68	Trabalhista	4.099,22									R$ 2.066,14	25/08/2014 e 25/07/2014
455	GLAUBER MARQUES DA SILVA	024095211-18	Trabalhista	9.527,12							R$ 6.563,56	14/01/2021		
456	GLEIDSON FERREIRA DOS SANTOS	027539821-80	Trabalhista	7.520,86									R$ 8.839,92	27/08/2014 e 27/06/2014 e 29/07/2014
457	GLEYDSON GONCALVES DA SILVA	003642361-08	Trabalhista	7.224,08										
458	GONCALO DOS SANTOS SILVA	033335283-12	Trabalhista	3.038,06										
459	GRACINEIDE DOS SANTOS	004819235-00	Trabalhista	3.900,10	3.475,08	24/02/2023								
460	GUSTAVO ARAUJO PEREIRA	60588017370	Trabalhista	18.717,37	7.671,74	24/02/2023								
461	HAMILTON COUTRIM DE CARVALHO	492631021-04	Trabalhista	1.858,86									R$ 572,58	25/08/2014 e 25/07/2014
462	HEBERTON FERREIRA GUINATI	028728131-01	Trabalhista	7.188,94									R$ 8.013,18	27/08/2014 e 27/06/2014 e 29/07/2014
463	HELBIO SANTIAGO	712888051-87	Trabalhista	4.361,01									R$ 2.240,68	25/08/2014 e 25/07/2014
464	HELIO ELIAS	599951061-91	Trabalhista	3.435,99									R$ 1.624,00	25/08/2014 e 25/07/2014
465	HELIO FERNANDES LOPES	930643061-20	Trabalhista	8.631,12									R$ 11.461,29	30/07/2014 e 28/08/2014 e 30/06/2014
466	HELIO FRANCISCO DA SILVA	018675351-90	Trabalhista	1.642,71									R$ 428,48	25/08/2014 e 25/07/2014
467	HELIO SEBASTIAO DE SOUZA	05118681464	Trabalhista	11.178,75									R$ 6.252,80	25/08/2014 e 25/07/2014
468	HELIO SILVA RODRIGUES	017023243-38	Trabalhista	5.459,01							R$ 4.529,51	06/10/2021		
469	HELTON SILVA FERNANDES	009746475-94	Trabalhista	22.735,57							R$ 8.073,56	14/01/2021		
470	HUENIS TEODORO DA SILVA	819690071-68	Trabalhista	4.636,50										
471	HUGO HENRIQUE DE LIMA BORGES	413007931-04	Trabalhista	14.329,04										
472	HUGO SILVA LEAO	476614021-49	Trabalhista	4.934,49									R$ 4.608,02	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
473	HUMBERTO ALVES LIMA	047110851-06	Trabalhista	1.818,90	1.737,01	24/02/2023								
474	IDENI MOREIRA DE LIMA	440570081-87	Trabalhista	33.845,90							R$ 2.515,04	06/10/2021	R$ 5.070,39	28/07/2017 e 26/06/2014
475	ILDIMAR DOS REIS ALVES	894769801-68	Trabalhista	207,50										
476	ILLEIMAR GABRIEL ALVES	735615841-87	Trabalhista	5.571,68									R$ 5.604,66	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
477	ILMAR DOS REIS ALVES	597176021-15	Trabalhista	9.992,05									R$ 5.087,14	25/08/2014 e 25/07/2014
478	ILSON FERREIRA BARBOSA	281323941-00	Trabalhista	6.077,75									R$ 6.500,25	27/08/2014 e 27/06/2014 e 29/07/2014
479	IRAIDES FRANCISCO DE CASTRO	426756001-30	Trabalhista	10.022,37									R$ 5.216,62	25/08/2014 e 25/07/2014
480	IRAN OLIVEIRA DE ASSIS	616148585-00	Trabalhista	3.062,16										
481	IRANA BUENO DE OLIVEIRA	008431321-83	Trabalhista	3.744,45										
482	IRANOLDA DA SILVA LIMA	058918723-66	Trabalhista	4.810,87	4.158,15	25/07/2023								
483	IRATAN OLIVEIRA DE ASSIS	707303855-15	Trabalhista	4.232,38									R$ 2.822,38	30/07/2014 e 28/08/2014
484	IRENE GILIOLLI	618100531-53	Trabalhista	3.373,49			R$ 3.080,12	08/02/2022						
485	IRINEU PEREIRA DA ROCHA	015223871-96	Trabalhista	61.154,64							R$ 11.915,46	06/10/2021		
486	IRIS PINTO DA SILVA	710694451-34	Trabalhista	2.598,98										
487	IRON TEIXEIRA NUNES	757690001-63	Trabalhista	3.467,67									R$ 2.317,67	30/07/2014 e 28/08/2014
488	IRONILDES DE JESUS FLORES	02534359193	Trabalhista	642,14										
489	ISABEL DA CONCEIÇÃO SOUZA	871554351-04	Trabalhista	5.985,13										
490	ISAIAS CARDOSO PERES	009081031-74	Trabalhista	9.063,93									R$ 9.489,42	27/08/2014 e 27/06/2014 e 29/07/2014
491	ISAIAS DE MORAIS	701139241-60	Trabalhista	6.917,50										
492	ISAQUE BEZERRA DOS SANTOS	009831571-46	Trabalhista	1.500,00	1.450,00	24/02/2023								
493	ISMAEL JOSE DA SILVA	476554881-34	Trabalhista	10.000,00										
494	ISRAEL RODRIGUES DA CRUZ	04601111323	Trabalhista	3.189,95	2.942,46	24/02/2023								
495	ITAMAR COSTA DA SILVA	302729631-00	Trabalhista	29,12	29,12	24/02/2023								
496	ITAMAR GONCALVES FERREIRA	517347451-34	Trabalhista	68.161,01	10.227,87	25/07/2023 E 09/08/2023							R$ 8.610,18	27/08/2014 e 27/06/2014 e 29/07/2014
497	ITAMAR MARTINS BORGES	710116331-91	Trabalhista	19.735,10	7.773,51	09/08/2023								
498	ITAMAR SIQUEIRA DE ALMEIDA	303424061-91	Trabalhista	5.289,53									R$ 5.652,69	27/08/2014 e 27/06/2014 e 29/07/2014
499	IUGENAN RIBEIRO LIMA	986439401-00	Trabalhista	1.829,01										
500	IVAN DE JESUS SANTOS	90408271-20	Trabalhista	5.985,81							R$ 4.792,91	14/01/2021		
501	IVAN DE OLIVEIRA	462248581-87	Trabalhista	2.053,19									R$ 315,68	25/08/2014 e 25/07/2014
502	IVANALDO BALBINO DOS SANTOS	388617204-04	Trabalhista	3.648,84	3.286,63	24/02/2023								
503	IVANICE FRANCISCA MESSIAS DA CONCEICAO	006395581-43	Trabalhista	3.836,68			R$ 3.427,51	08/02/2022						

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:50

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 9 : doc.04.2quadrogeraldecredoresparecerdafalenica.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:51
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109687655432563873885131052, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

504	IVANILDO SALES DOS SANTOS	086154144-83	Trabalhista	3.116,74										
505	IVONE FIRMINA MORAES	006423361-80	Trabalhista	3.912,68			R$ 3.484,51	02/02/2022						
506	IZAEL DE JESUS GOMES	952248581-00	Trabalhista	73.614,71	5.256,75	24/02/2023							R$ 6.305,46	27/08/2014 e 27/06/2014 e 29/07/2014
507	IZAIAS DOS SANTOS	764998201-72	Trabalhista	3.597,55									R$ 1.331,82	25/08/2014 e 25/07/2014
508	IZAIAS FERREIRA DA ROCHA	048348771-67	Trabalhista	5.567,53									R$ 4.465,56	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
509	JACIR DE OLIVEIRA DA SILVA	644518011-68	Trabalhista	19.549,26							R$ 2.843,90	06/10/2021	R$ 3.311,76	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
510	JAILSON JOSE DE LIMA SILVA	090182784-32	Trabalhista	3.666,32										
511	JAILSON SILVA	011869071-00	Trabalhista	51.252,35									R$ 7.259,25	27/08/2014 e 27/06/2014 e 29/07/2014
512	JAILSON SOARES CONEGUNDES	060721615-88	Trabalhista	2.474,10									R$ 982,74	25/08/2014 e 25/07/2014
513	JAIR BICUDO RODRIGUES	624558691-72	Trabalhista	7.582,99										
514	JAIR DA SILVA CONCEICAO	033626245-02	Trabalhista	4.823,53							R$ 4.167,65	27/08/2021		
515	JAIR DOURADO DOS PASSOS	577994825-91	Trabalhista	2.600,49							R$ 2.440,44	27/08/2021		
516	JAIR SOARES DE CAMARGO	192221301-20	Trabalhista	4.163,59									R$ 1.387,86	22/10/2014
517	JAIRE JOSE ALVES	848799551-91	Trabalhista	33.444,60							R$ 1.859,63	06/10/2021	R$ 5.386,56	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
518	JAIRO PAULO DE LIMA	476541631-34	Trabalhista	6.866,50									R$ 6.304,14	27/08/2014 e 27/06/2014 e 29/07/2014
519	JALES SOUZA DOS SANTOS	008366151-40	Trabalhista	5.006,57									R$ 1.056,16	25/07/2014
520	JANAINA CRISTINA SOUZA SILVA FLORENCIO	024214311-31	Trabalhista	2.517,69									R$ 938,10	25/08/2014 e 25/07/2014
521	JANCIO PEREIRA DA SILVA	987884003-44	Trabalhista	5.425,19										
522	JANIO CORREIA SIQUEIRA	799062491-53	Trabalhista	12.946,02									R$ 6.318,87	27/08/2014 e 27/06/2014 e 29/07/2014
523	JANOEL DE SOUZA SILVA	072865155-60	Trabalhista	3.030,20										
524	JEAN CARLO ROSA	819160271-72	Trabalhista	45.124,74							R$ 22.562,37			
525	JEFERSON CARLOS DE OLIVEIRA SOUZA	043109741-04	Trabalhista	4.254,24									R$ 3.760,98	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
526	JEFERSON JESUS DA COSTA	859980011-68	Trabalhista	10.773,59									R$ 5.071,42	25/08/2014 e 25/07/2014
527	JEFERSON JUNIOR ELIAS	882165781-72	Trabalhista	8.426,20									R$ 4.950,80	25/08/2014 e 25/07/2014
528	JENEDORES FERREIRA DA SILVA	863779901-97	Trabalhista	7.383,09										
529	JERONIMO GUIMARAES	510022721-49	Trabalhista	4.681,31									R$ 1.560,44	22/10/2014
530	JERONIMO JOSE DOS SANTOS	616015194-00	Trabalhista	4.078,48	3.608,86	27/02/2023								
531	JERONIMO SANTIAGO NETO	427066021-04	Trabalhista	6.612,10									R$ 6.678,00	27/08/2014 e 27/06/2014 e 29/07/2014
532	JHONATAN DANILLO FARIA DA COSTA	752848631-00	Trabalhista	953,39										
533	JOAB LAGO DA SILVA	041783685-67	Trabalhista	9.604,62										
534	JOANA DARC RIBEIRO CALIL (advogada de MATHEUS OLIVEIRA DE FREITAS)	956.880.561-34	Trabalhista	2.548,43										
535	JOAO ALVES OLIVEIRA FILHO	007015095-89	Trabalhista	4.998,75										
536	JOAO AQUINO DA SILVA	889476533-49	Trabalhista	2.185,98										
537	JOAO BATISTA CORREA	479767211-00	Trabalhista	7.666,63									R$ 6.982,89	27/08/2014 e 27/06/2014 e 29/07/2014
538	JOAO BATISTA DA CUNHA	644952301-82	Trabalhista	3.802,92									R$ 3.802,92	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
539	JOAO BATISTA DA SILVA	883671261-49	Trabalhista	3.717,35										
540	JOÃO BATISTA DE MORAIS	599609061-91	Trabalhista	34.243,90			R$ 9.224,39	12/07/2022						
541	JOAO BATISTA LUCAS	381918651-49	Trabalhista	177,57										
542	JOAO BATISTA RIBEIRO DA SILVA	937262445-49	Trabalhista	5.128,65										
543	JOAO BATISTA SOARES SILVA	492586561-72	Trabalhista	6.349,76									R$ 5.976,39	27/08/2014 e 27/06/2014 e 29/07/2014
544	JOAO BENEDITO DO CARMO	470350721-87	Trabalhista	4.000,00										
545	JOAO CALIXTO MOTA	499488221-53	Trabalhista	3.530,53									R$ 1.287,30	25/08/2014 e 25/07/2014
546	JOAO CARLOS BARBOSA	039318211-88	Trabalhista	5.471,21							R$ 4.535,61	27/08/2021		
547	JOAO DE SOUSA ANJOS	026437511-40	Trabalhista	4.162,83										
548	JOAO DOMINGOS CARVALHO BORGES	040174235-07	Trabalhista	1.675,62										
549	JOAO DOMINGOS DE QUEIROZ	252185141-87	Trabalhista	3.261,77										
550	JOAO FERREIRA LOPES DE PAULA	470354551-91	Trabalhista	6.010,60									R$ 5.550,42	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
551	JOAO FRANCISCO DA CRUZ	288634291-20	Trabalhista	8.713,43									R$ 7.860,84	27/08/2014 e 27/06/2014 e 29/07/2014
552	JOAO FRANCISCO FILHO	147321141-72	Trabalhista	1.687,25									R$ 458,16	25/08/2014 e 25/07/2014
553	JOAO GERALDO DO CARMO	427422261-68	Trabalhista	3.828,04									R$ 3.828,03	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
554	JOAO JOSE SALVIANO	769966701-87	Trabalhista	4.090,87										
555	JOAO JUNIOR LOPES DE OLIVEIRA	754365661-20	Trabalhista	4.843,85									R$ 4.396,95	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
556	JOAO MARCOS TIARINE	499486441-15	Trabalhista	7.079,64									R$ 6.012,12	27/08/2014 e 27/06/2014 e 29/07/2014
557	JOAO MARINHO DE ASSIS	123083151-72	Trabalhista	3.267,80									R$ 1.511,86	25/08/2014 e 25/07/2014
558	JOAO PAULO ANDRE GOMES	053351901-24	Trabalhista	9.920,23			R$ 6.760,12	06/04/2022						
559	JOAO PAULO DA SILVA CARNEIRO	612259463-60	Trabalhista	15.942,12			R$ 7.394,21	29/06/2022						
560	JOAO SILVA PEREIRA	767421801-53	Trabalhista	5.072,95									R$ 1.690,98	22/10/2014
561	JOAO VENANCIO VIEIRA	124277991-49	Trabalhista	1.818,06									R$ 545,76	25/08/2014 e 25/07/2014
562	JOAQUIM BARCELOS SA	951335181-53	Trabalhista	4.208,19							R$ 3.706,14	27/08/2021		
563	JOAQUIM DA SILVA SANTOS	968515545-34	Trabalhista	2.780,85							R$ 2.602,77	14/01/2021		
564	JOAQUIM GERALDO DE SOUZA	587383631-00	Trabalhista	3.493,77							R$ 3.170,33	27/08/2021		
565	JOAQUIM LUIZ REZENDE	363873631-87	Trabalhista	4.508,14									R$ 1.740,50	25/08/2014 e 25/07/2014
566	JOAQUIM PEDROSO MACEDO SILVA	852954691-15	Trabalhista	8.464,39										
567	JOARINDO DE OLIVEIRA SANTANA	419414201-25	Trabalhista	29,12							R$ 29,12	14/01/2021		
568	JOCACIO BARRETO FRANCISCONE	002501685-70	Trabalhista	19.456,82							R$ 7.745,68	29/04/2021 E 14/01/2021		
569	JOCIEL SILVA DA CONCEICAO	039402513-05	Trabalhista	520,25										
570	JODEIR XAVIER MACHADO	029238611-75	Trabalhista	7.839,78									R$ 4.596,85	30/07/2014 e 28/08/2014
571	JOEDES PESSOA DA SILVA	052814603-31	Trabalhista	64.602,51	4.912,00	24/02/2023 e 09/08/2023	R$ 2.531,35	12/07/2022						
572	JOEL RODRIGUES LOURES	835710001-53	Trabalhista	9.148,59									R$ 7.093,90	27/08/2014 e 27/06/2014 e 29/07/2014
573	JOEL SANTANA DE OLIVEIRA	015458243-39	Trabalhista	13.186,56			R$ 7.118,66	12/07/2022						
574	JOELMA MARIA DO NASCIMENTO	016236085-11	Trabalhista	3.721,20			R$ 3.340,90	23/03/2022						
575	JOHNATHAN DA COSTA PASSOS	014673241-32	Trabalhista	4.041,37										
576	JOHNATHAN RODRIGUES DA SILVA	972694171-72	Trabalhista	4.861,38									R$ 2.581,61	24/09/2014 e 22/09/2014
577	JOLDEMAR RODRIGUES DE ALMEIDA	664885161-91	Trabalhista	9.671,80							R$ 6.635,90	06/10/2021		
578	JONAS PEDRO DA SILVA	190702845-53	Trabalhista	11.138,57										
579	JONIEL SILVA PASSOS	015305861-78	Trabalhista	5.127,31									R$ 4.733,33	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
580	JORCELI RAMIRO DA FONSECA	898290421-20	Trabalhista	29.758,20							R$ 7.775,82	14/01/2021 E 16/07/2021		
581	JORCIANO DA SILVA PAIVA	015137746-46	Trabalhista	5.917,47										
582	JORGE DIVINO RODRIGUES DE SOUZA	451213891-91	Trabalhista	3.346,14									R$ 2.674,71	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
583	JOSCIMAR LUIZ VINHAL	360359551-34	Trabalhista	17.095,41										
584	JOSE ADRIANO FERREIRA	592161661-34	Trabalhista	21.183,26			R$ 7.918,33	10/06/2022						
585	JOSE AGUINALDO DOS SANTOS	092691604-16	Trabalhista	4.197,66										
586	JOSE ALBERTO ALVARENGA	323281411-53	Trabalhista	1.005,94										
587	JOSE ALBERTO SOUSA LEITE	015857275-04	Trabalhista	11,84	11,84	27/02/2023								
588	JOSE ALBERTO SOUSA LEITE	023279223-21	Trabalhista	3.525,96										
589	JOSE ALVES DE LIMA NETO	693822804-30	Trabalhista	3.616,76							R$ 3.262,67	06/10/2021		
590	JOSE ALVES GODOI	288336431-15	Trabalhista	4.888,56									R$ 4.066,89	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
591	JOSE AMARAL DE OLIVEIRA	443667884-68	Trabalhista	24.111,34							R$ 8.211,13	29/04/2021 E 14/01/2021		
592	JOSE ANTONIO DA SILVA	478516781-53	Trabalhista	6.798,62									R$ 6.663,00	27/08/2014 e 27/06/2014 e 29/07/2014
593	JOSE ANTONIO FERREIRA MORAES	667444661-00	Trabalhista	10.508,87									R$ 2.452,60	31/07/2014
594	JOSE ANTONIO HONORATO	999235641-34	Trabalhista	69.746,68							R$ 12.774,67	29/04/2021 E 14/01/2021		
595	JOSE ANTONIO SENA SILVA	973491511-87	Trabalhista	12.649,52	7.064,95	09/02/2023								
596	JOSE ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS	045191844-44	Trabalhista	5.073,61									R$ 3.383,61	30/07/2014 e 28/08/2014
597	JOSE APARECIDO DA SILVA	49942417-68	Trabalhista	6.625,81									R$ 7.024,08	27/08/2014 e 27/06/2014 e 29/07/2014
598	JOSE APARECIDO DE MORAES	015183281-13	Trabalhista	4.317,30									R$ 2.887,30	30/07/2014 e 28/08/2014
599	JOSE APARECIDO FILHO	799077921-87	Trabalhista	6.339,81										
600	JOSE ARISTIDES DA SILVA	805778221-87	Trabalhista	3.945,33									R$ 1.563,10	25/08/2014 e 25/07/2014
601	JOSE BALBINO DE ARAUJO	260966028-60	Trabalhista	3.708,93	3.331,70	27/02/2023								
602	JOSE BATISTA DA SILVA	130524461-34	Trabalhista	7.504,17									R$ 4.336,12	25/08/2014 e 25/07/2014
603	JOSE BRUNO NUNES RIBEIRO	023069395-43	Trabalhista	4.365,30										
604	JOSE CARLOS BENTO DA SILVA	773084411-72	Trabalhista	6.183,40									R$ 2.061,13	22/10/2014
605	JOSE CARLOS BRANDAO	803369148-49	Trabalhista	16.030,58										

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:50

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 9 : doc.04.2quadrogeraldecredoresparecerdafalenica.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:51
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109687655432563873885131052, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

606	JOSE CARLOS DA ROCHA	546052291-91	Trabalhista	2.782,33									R$ 1.188,22	25/08/2014 e 25/07/2014
607	JOSE CARLOS DE SOUSA	459878661-20	Trabalhista	3.061,23									R$ 1.374,16	25/08/2014 e 25/07/2014
608	JOSE CARLOS DOS SANTOS	939822834-34	Trabalhista	4.321,52							R$ 3.791,14	14/01/2021		
609	JOSE CARLOS MONTEIRO	409882601-15	Trabalhista	6.031,66									R$ 5.456,13	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
610	JOSE CARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA	659918695-53	Trabalhista	5.796,99										
611	JOSE CARLOS TEIXEIRA	010205801-60	Trabalhista	900,00										
612	JOSE CARLOS ZAGO	005119621-26	Trabalhista	5.499,84									R$ 4.954,23	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
613	JOSE CESANILDO VIEIRA DOS SANTOS	056983554-28	Trabalhista	4.529,13										
614	JOSE CLAUDIO DOS SANTOS CARLOS	04470194-92	Trabalhista	5.795,01									R$ 1.931,67	22/10/2014
615	JOSE CUSTODIO DA ROCHA	306547001-25	Trabalhista	1.706,82									R$ 471,22	25/08/2014 e 25/07/2014
616	JOSE DA COSTA ALMEIDA	005986725-67	Trabalhista	17.684,76							R$ 7.568,48	14/01/2021 E 06/10/2021		
617	JOSE DA CRUZ	426800301-00	Trabalhista	10.014,59									R$ 8.703,08	30/07/2014 e 30/06/2014
618	JOSE DA ROCHA SILVA	077251124-13	Trabalhista	3.441,78										
619	JOSE DA SILVA SANTOS	869850434-53	Trabalhista	5.499,73									R$ 3.669,73	30/07/2014 e 28/08/2014
620	JOSE DE CARVALHO	934994503-72	Trabalhista	3.334,75									R$ 2.224,75	30/07/2014 e 28/08/2014
621	JOSE DE CASTRO LOPES	058707391-87	Trabalhista	6.386,52										
622	JOSE DE JESUS	305177711-34	Trabalhista	11.221,79							R$ 6.922,18	29/04/2021		
623	JOSE DE RIBAMAR DE ARAUJO	746460523-34	Trabalhista	2.329,18	7.197,51	27/02/2023								
624	JOSE DE RIBAMAR FARIAS	018664973-83	Trabalhista	2.554,04										
625	JOSE DE SOUZA GOMES	445648995-20	Trabalhista	5.244,39										
626	JOSE DINARTE FERREIRA BEZERRA	878539574-91	Trabalhista	5.430,01									R$ 4.897,37	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
627	JOSE DIVINO DA SILVA	260334291-68	Trabalhista	6.296,82									R$ 6.444,03	27/08/2014 e 27/06/2014 e 29/07/2014
628	JOSE DIVINO DA SILVEIRA	265076171-72	Trabalhista	6.310,14									R$ 4.029,21	30/07/2014 e 28/08/2014
629	JOSE DIVINO PRUDENCIANO	577040661-53	Trabalhista	6.121,14									R$ 5.758,99	27/08/2014 e 27/06/2014 e 29/07/2014
630	JOSE DOS SANTOS SILVA	057795204-88	Trabalhista	3.107,30										
631	JOSE EDSON LEMES DA SILVA	56643861-87	Trabalhista	1.771,89									R$ 514,60	25/08/2014 e 25/07/2014
632	JOSE EDSON PESSOA DE FREITAS	093350524-85	Trabalhista	11.184,72							R$ 6.918,47	06/10/2021		
633	JOSE FERREIRA	008376301-50	Trabalhista	9.745,05									R$ 3.071,13	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
634	JOSE FERREIRA DA SILVA NETO	715144303-04	Trabalhista	7.630,19										
635	JOSE FRANCISCO DE SOUSA	45125781-53	Trabalhista	4.019,73									R$ 4.019,73	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
636	JOSE FRANCISCO INOCENCIO CAMPELO	074317034-22	Trabalhista	3.288,59										
637	JOSE FRANCISCO LOPES JUNIOR	006238351-50	Trabalhista	6.850,73									R$ 6.933,30	27/08/2014 e 27/06/2014 e 29/07/2014
638	JOSE GABRIEL DA SILVA	070429278-50	Trabalhista	14.993,02							R$ 7.299,30	06/10/2021		
639	JOSE GARCIA DA SILVA	341170321-00	Trabalhista	5.241,02									R$ 4.442,73	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
640	JOSE GILSON ALVES RODRIGUES	9076772 13-49	Trabalhista	30.084,09							R$ 8.808,41	29/04/2021 E 14/01/2021		
641	JOSE GOMES DA SILVA FEITOSA	600454852-91	Trabalhista	3.562,41			R$ 1.221,81	23/03/2022						
642	JOSE GOMES DOS SANTOS	054870678-64	Trabalhista	11.945,46			R$ 6.994,55	11/05/2022						
643	JOSÉ ILSON LIMA DA SILVA	521537701-49	Trabalhista	90.510,32										
644	JOSE INACIO VIEIRA NETO	10109611-91	Trabalhista	3.341,72									R$ 1.286,08	25/08/2014 e 25/07/2014
645	JOSE JALMIR FERREIRA	084256134-00	Trabalhista	3.600,13							R$ 3.250,10	14/01/2021		
646	JOSE JOSA DE LIMA FERREIRA JUNIOR	093365004-30	Trabalhista	7.058,95									R$ 1.569,40	22/10/2014
647	JOSE LEAL DE SOUZA	168628641-49	Trabalhista	3.564,53									R$ 2.699,70	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
648	JOSE LEMES FERREIRA	963446791-15	Trabalhista	31.102,05	4.358,06	24/02/2023					R$ 4.552,15	14/01/2021		
649	JOSE LUCAS AUGUSTINHO DA SILVA	043144291-60	Trabalhista	3.812,51									R$ 2.700,72	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
650	JOSE LUIS RAMOS	478256261-68	Trabalhista	3.906,46										
651	JOSE LUIZ DE SOUZA HONORIO JUNIOR	037586391-58	Trabalhista	4.482,96									R$ 4.333,68	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
652	JOSE LUIZ DOS SANTOS SOUZA	592150621-49	Trabalhista	13.729,57							R$ 7.172,96	06/10/2021		
653	JOSE LUIZ R DE CARVALHO	271638491-68	Trabalhista	5.914,75									R$ 5.064,30	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
654	JOSE MANOEL DA SILVA	681487984-00	Trabalhista	3.825,63									R$ 2.555,63	30/07/2014 e 28/08/2014
655	JOSE MARIA DE SOUSA	451266071-20	Trabalhista	5.294,22									R$ 4.975,14	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
656	JOSE MARIA PINTO LIMA	022984021-32	Trabalhista	6.874,22									R$ 5.775,81	27/08/2014 e 27/06/2014 e 29/07/2014
657	JOSE MARTINS DA CUNHA	315108921-68	Trabalhista	10.125,62									R$ 6.083,74	25/08/2014 e 25/07/2014
658	JOSE MENDES DE SOUZA	218808081-53	Trabalhista	1.406,25										
659	JOSE MESSIAS DOS SANTOS	500083901-34	Trabalhista	5.335,46										
660	JOSE MESSIAS RIBEIRO	440551701-06	Trabalhista	28.110,57									R$ 4.124,98	25/08/2014 e 25/07/2014
661	JOSE MIGUEL NETO	242416791-53	Trabalhista	4.324,28									R$ 3.693,45	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
662	JOSE MOACIR MARQUES SIQUEIRA	038836748-26	Trabalhista	3.090,58									R$ 2.060,58	30/07/2014 e 28/08/2014
663	JOSE NILDO DOS SANTOS	732626764-20	Trabalhista	5.012,92							R$ 4.306,46	14/01/2021		
664	JOSE NILSON CAMPOS	418384835-00	Trabalhista	3.437,97							R$ 3.128,48	27/08/2021		
665	JOSE NILSON FERREIRA DOS REIS	353747458-08	Trabalhista	418,03										
666	JOSE OCILON PEREIRA CHAVES	040048593-10	Trabalhista	7.884,33	1.442,17	24/02/2023	R$ 4.300,00	10/10/2022						
667	JOSE PAULO DOS SANTOS	855381911-68	Trabalhista	5.150,05									R$ 3.048,30	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
668	JOSE PEREIRA CAMPOS	232468981-20	Trabalhista	5.574,45									R$ 5.321,31	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
669	JOSE PEREIRA DA SILVA	005100288-38	Trabalhista	62,36										
670	JOSE PEREIRA DA SILVA	41177 4103-97	Trabalhista	4.707,68										
671	JOSE PEREIRA DE SOUZA FILHO	014426665-28	Trabalhista	1.136,82										
672	JOSE PEREIRA MANSO	253 16851-72	Trabalhista	44.594,80							R$ 15.434,70	06/10/2021		
673	JOSE PEREIRA MANSO	253 16851-72	Trabalhista	70.748,99										
674	JOSE PIRES TEIXEIRA	476552751-49	Trabalhista	3.823,97										
675	JOSE RAILDO SILVA DE JESUS	611400623-28	Trabalhista	4.703,58										
676	JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS	430486681-87	Trabalhista	12.519,12							R$ 1.671,37	14/01/2021	R$ 497,30	25/08/2014 e 25/07/2014
677	JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS	426768431-68	Trabalhista	1.745,97										
678	JOSE RAMOS DE OLIVEIRA	049145001-08	Trabalhista	6.296,86										
679	JOSE REINALDO MOREIRA DA SILVA	897053513-68	Trabalhista	8.180,20	990,04	24/02/2023					R$ 4.900,06	27/08/2021		
680	JOSE RIBAMAR DE ARAUJO	746460523-34	Trabalhista	11.645,92							R$ 2.398,64	16/07/2021		
681	JOSE ROBERTO DE SALES SANTOS	092648454-02	Trabalhista	4.276,38										
682	JOSE ROBERTO FIGUEIREDO	693372411-53	Trabalhista	5.390,20									R$ 4.523,61	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
683	JOSE RODRIGUES DA SILVA	322670098-70	Trabalhista	1.411,48	1.370,33	24/02/2023								
684	JOSE RODRIGUES RABELO	371278961-00	Trabalhista	7.741,09									R$ 8.073,14	28/08/2014 e 30/06/2014
685	JOSE ROMARIO SILVA DE JESUS	608107283-54	Trabalhista	5.237,32										
686	JOSE RONALDO FERREIRA DE PAULA	575306701-82	Trabalhista	10.736,93									R$ 15.355,50	30/07/2014 e 28/08/2014 e 30/06/2014
687	JOSE SALOME DOS SANTOS	770865891-87	Trabalhista	601,99										
688	JOSE SANDRO DA SILVA	090823784-77	Trabalhista	3.427,87										
689	JOSE SENA DOS SANTOS	911472633-53	Trabalhista	3.478,70										
690	JOSE SEVERINO DA SILVA	546057251-72	Trabalhista	2.157,24										
691	JOSE SOARES DA SILVA	012588604-73	Trabalhista	3.176,84										
692	JOSE SOARES GOULART	409879901-44	Trabalhista	11.662,66									R$ 6.559,72	25/08/2014 e 25/07/2014
693	JOSE TADEU AZARIAS	027658441-43	Trabalhista	5.351,20									R$ 5.351,19	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
694	JOSE TIAGO DE CARVALHO BORGES	053513815-67	Trabalhista	5.454,54									R$ 4.527,81	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
695	JOSE VANDER PIMENTA	235425351-68	Trabalhista	6.288,62									R$ 5.800,50	27/08/2014 e 27/06/2014 e 29/07/2014
696	JOSE VANDERLEI FERREIRA	288294761-53	Trabalhista	3.629,45									R$ 1.752,96	25/08/2014 e 25/07/2014
697	JOSE VARGE DA SILVA	303431601-10	Trabalhista	3.863,26										
698	JOSEAN DO LAGO SILVA	023025395-40	Trabalhista	18.231,38										
699	JOSEILDO ANTONIO DOS SANTOS	072040504-10	Trabalhista	4.035,41							R$ 3.576,56	14/01/2021		
700	JOSELITO DE JESUS ALVES	914.627.708 -00	Trabalhista	20.639,58	7.883,96	45.044,00								
701	JOSEMAR GOMES BARBOSA	000440951-55	Trabalhista	24.487,32									R$ 5.327,37	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
702	JOSEMILSON AMARO DOS SANTOS	063996104-51	Trabalhista	3.242,27										
703	JOSENILSON DA SILVA SANTOS	077565844-81	Trabalhista	4.006,71									R$ 2.676,71	30/07/2014 e 28/08/2014
704	JOSENILSON DA SILVA SANTOS	08638474-00	Trabalhista	4.337,77										
705	JOSENILSON HENRIQUE ARAUJO DE MOURA	11100473 4-75	Trabalhista	14.831,57							R$ 7.283,16	06/10/2021		
706	JOSENILSON MARQUES DOS SANTOS	051684084-35	Trabalhista	1.539,98							R$ 2.834,93	14/01/2021		
707	JOSIEL BARBOSA DA CRUZ	043447341-30	Trabalhista	6.802,07										

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:50

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 9 : doc.04.2quadrogeraldecredoresparecerdafalenica.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:51
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109687655432563873885131052, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

708	JOSIEL RIBEIRO DOS SANTOS	031157491-20	Trabalhista	8.321,52					R$ 1.468,50	28/02/2020	R$ 5.200,48	14/01/2021		
709	JOSIMAR DOS SANTOS MEDEIROS	079285576-06	Trabalhista	4.489,73										
710	JOSIMAR SEBASTIAO DOS SANTOS	070992204-38	Trabalhista	5.215,86										
711	JOSIMARIO DA SILVA ALBINO	076022984-89	Trabalhista	13.420,13							R$ 3.356,01	06/10/2021		
712	JOSIVAL JOSUE DA SILVA	028218924-62	Trabalhista	3.883,40										
713	JOVAIR ANTONIO DE OLIVEIRA	894809531-53	Trabalhista	4.375,28									R$ 3.632,01	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
714	JOVAIR COSTA DE PAULA	158822681-68	Trabalhista	8.926,34									R$ 11.927,52	30/07/2014 e 28/08/2014 e 30/06/2014
715	JOVAIR DE SOUZA VIEIRA	781244501-10	Trabalhista	4.800,76									R$ 3.200,76	30/07/2014 e 28/08/2014
716	JOVECI MARTINS BORGES	590917621-87	Trabalhista	5.312,07										
717	JOVIANO GUIMARAES FILHO	291782071-34	Trabalhista	421.309,77	47.930,98	20/03/2023								
718	JOZIEL RODRIGUES DA CONCEICAO	040857701-01	Trabalhista	52.506,81	11.050,68	24/02/2023								
719	JUAREZ ALVES COUTO	577111351-49	Trabalhista	6.254,08									R$ 5.567,37	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
720	JUAREZ FREITAS DE SOUZA	045805793-21	Trabalhista	2.702,51	133,62	24/02/2023					R$ 2.398,64	14/01/2021		
721	JUCIEUDO PEREIRA DA SILVA	590924671-20	Trabalhista	6.622,27									R$ 3.152,26	25/08/2014 e 25/07/2014
722	JUCIMAR MARTINS DOS SANTOS	603633201-72	Trabalhista	7.481,09									R$ 3.713,06	25/08/2014 e 25/07/2014
723	JUCLEBIO SANTANA VIEIRA	596497711-15	Trabalhista	3.649,49							R$ 3.287,12	06/10/2021		
724	JULIANA TOMAZINI	878055611-68	Trabalhista	1.400,00	1.360,00	24/02/2023								
725	JULIANO GOULART DE SOUZA	899020411-91	Trabalhista	6.013,00									R$ 5.484,42	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
726	JULIO CESAR BATISTA DE SOUZA FILHO	009144511-62	Trabalhista	12.339,01									R$ 6.848,84	25/08/2014 e 25/07/2014
727	JULIO CESAR DE ARAUJO	623972061-53	Trabalhista	4.582,34									R$ 3.940,98	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
728	JULIO CESAR DIVINO ZAGO	028523271-12	Trabalhista	15.000,00										
729	JULIO DE ALMEIDA SANTOS	042468865-48	Trabalhista	3.901,06							R$ 3.475,80	06/10/2021		
730	JUNIO CESAR C DOS SANTOS	010828161-24	Trabalhista	30.000,00							R$ 44.393,00	16/07/2021	R$ 3.806,34	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
731	JUNIO CESAR DE OLIVEIRA	039680931-60	Trabalhista	5.197,69									R$ 3.369,48	26/08/2014 e 28/07/2014
732	JUNIO HENRIQUE LOPES (herdeiros JARMELUCIA SIPLIANO DA SILVA ANDRADE, JULIA PEREIRA DA SILVA e GERSON NETO AUGUSTO DO PRADO ANDRADE)	050192861-84	Trabalhista	4.988,89									R$ 4.731,72	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
733	JUNIO PEREIRA DE ANDRADE	008.870.811-00	Trabalhista	78.751,27										
734	JUNIOR SOARES GUIMARAES	976401401-10	Trabalhista	3.618,42									R$ 2.379,36	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
735	JURANDIR BATISTA DA SILVA	281322891-53	Trabalhista	5.974,53									R$ 5.420,61	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
736	JUVENAL PEREIRA DE SOUZA	015418645-73	Trabalhista	1.000,00							R$ 1.000,00	14/01/2021		
737	JUVENAR JOSÉ DO NASCIMENTO	191250701-34	Trabalhista	12.845,45							R$ 7.084,55	29/04/2021		
738	JUVENIL DIONIZIO GOUVEIA	235779401-15	Trabalhista	3.705,33									R$ 2.818,68	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
739	KEITIANE PEREIRA DE AZEVEDO	046543911-00	Trabalhista	2.541,15							R$ 2.387,04	14/01/2021		
740	LAERCIO FERNANDES DA FONSECA	426760021-04	Trabalhista	7.108,29									R$ 8.312,61	27/08/2014 e 27/06/2014 e 29/07/2014
741	LAILTON SOARES	664919241-49	Trabalhista	4.596,57									R$ 3.719,37	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
742	LEANDRO ALVES AZARIAS	968134901-68	Trabalhista	8.687,62	6.143,81	18/07/2023								
743	LEANDRO DA SILVA CORREIA	041129775-90	Trabalhista	2.743,53							R$ 2.569,18	14/01/2021		
744	LEANDRO DE JESUS	944235631-34	Trabalhista	3.481,77							R$ 3.161,33	27/08/2021		
745	LEANDRO LAGARES DOS SANTOS	847454361-49	Trabalhista	3.926,76									R$ 1.367,86	25/08/2014 e 25/07/2014
746	LEANDRO NUNES DE SOUZA	720117771-00	Trabalhista	14.190,51									R$ 6.686,16	25/08/2014 e 25/07/2014
747	LEANDRO PIRES DOS SANTOS SILVA	003955911-47	Trabalhista	5.663,62									R$ 5.478,18	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
748	LEODONISIO SOARES DA SILVA	880965211-87	Trabalhista	3.311,39									R$ 2.092,47	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
749	LEOMIR LOPES DA COSTA	028865901-50	Trabalhista	3.600,26									R$ 1.733,50	25/08/2014 e 25/07/2014
750	LEONARDO RODRIGUES DA SILVA	027636701-48	Trabalhista	5.102,94									R$ 4.291,05	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
751	LEONARDO SANTIAGO	107490184-37	Trabalhista	4.646,77	4.035,08	24/02/2023								
752	LEONEL JOSE DE ANDRADE	850507251-00	Trabalhista	6.705,48									R$ 6.264,24	27/08/2014 e 27/06/2014 e 29/07/2014
753	LEUSIMAR GONCALVES DA SILVA	006748051-94	Trabalhista	9.645,82									R$ 4.028,11	22/10/2014
754	LIDIANE GADELHA DE OLIVEIRA	015336161-16	Trabalhista	4.009,74										
755	LINDOMAR DE ALCANTARA OLIVEIRA	618078851-00	Trabalhista	9.553,04									R$ 9.973,83	27/08/2014 e 27/06/2014 e 29/07/2014
756	LINDOMAR GABRIEL SEPULVIDA	492613981-20	Trabalhista	8.000,00										
757	LINDOMAR MARTINS CORREA	833856651-91	Trabalhista	5.833,65									R$ 3.222,44	25/08/2014 e 25/07/2014
758	LINDOMAR PEDRO DA SILVA	045589731-01	Trabalhista	3.000,00										
759	LINDOMAR PEREIRA	649611501-00	Trabalhista	52.236,68	11.023,67	25/07/2023								
760	LINDOMAR PEREIRA DOS SANTOS	628903101-59	Trabalhista	20.879,62									R$ 234,55	25/08/2014
761	LINDOMAR RODRIGUES DE AQUINO	051102801-69	Trabalhista	3.071,67									R$ 1.852,01	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
762	LINDOMAR VELOSO DA SILVA	010054593-98	Trabalhista	5.621,45										
763	LINDOMARA MORAIS DOS SANTOS	893923291-72	Trabalhista	3.347,74										
764	LIONILSON GEREMIAS	360701731-04	Trabalhista	6.273,35										
765	LOURDES ELENA DA SILVA	478202841-53	Trabalhista	4.958,11										
766	LOURIVAL DA SILVA GALVAO	850303763-72	Trabalhista	1.939,88							R$ 845,89	06/10/2021		
767	LOURIVAL LUIZ DOS REIS	387362921-68	Trabalhista	1.028,58										
768	LUCAS BARBOSA RODRIGUES	006570713-31	Trabalhista	12.393,06	7.039,31	24/02/2023								
769	LUCAS BARCELO DA SILVA	037273701-30	Trabalhista	7.806,79									R$ 8.687,85	27/08/2014 e 27/06/2014 e 29/07/2014
770	LUCAS GARCIA DE OLIVEIRA	746858721-34	Trabalhista	4.482,06									R$ 4.482,06	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
771	LUCAS SILVA MOREIRA	025146471-77	Trabalhista	5.437,00									R$ 4.936,53	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
772	LUCIANO BARBOSA DE SOUZA	818042961-04	Trabalhista	5.926,26									R$ 5.356,92	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
773	LUCIANO DA CRUZ MEDEIROS	023133741-81	Trabalhista	6.271,23									R$ 8.253,81	27/08/2014 e 27/06/2014 e 29/07/2014
774	LUCIANO FERREIRA DE SOUSA	013148751-59	Trabalhista	5.476,46									R$ 5.015,73	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
775	LUCIANO FRANCISCO DOS SANTOS	026569841-30	Trabalhista	5.311,13										
776	LUCIANO LOURENCO DIAS NETO	796256301-04	Trabalhista	611,10									R$ 611,10	30/07/2014
777	LUCIANO MAURO SILVA	942379131-04	Trabalhista	1.244,66	1.220,19	24/02/2023								
778	LUCIMAR CIRICO DA COSTA	871915981-15	Trabalhista	5.820,25									R$ 5.680,47	27/08/2014 e 27/06/2014 e 29/07/2014
779	LUCIMAR LUCAS	499362471-91	Trabalhista	5.867,40									R$ 5.580,72	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
780	LUIS CARLOS DA SILVA	040141331-41	Trabalhista	4.982,69										
781	LUIS DA SILVA	986235405-49	Trabalhista	5.095,21									R$ 5.095,20	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
782	LUIS HENRIQUE DA SILVA	137050238-96	Trabalhista	13.672,62									R$ 4.231,56	25/06/2014
783	LUISMAR LUCAS	032145741-24	Trabalhista	28.181,67					R$ 4.780,33	28/02/2020	R$ 5.984,20	14/01/2021		
784	LUIZ ALBERTO DO CARMO	303443601-72	Trabalhista	6.472,50									R$ 5.899,14	27/08/2014 e 27/06/2014 e 29/07/2014
785	LUIZ CARLOS DA SILVA	002723441-09	Trabalhista	6.340,24									R$ 6.158,97	27/08/2014 e 27/06/2014 e 29/07/2014
786	LUIZ CARLOS RODRIGUES DE ARAUJO	034736395-40	Trabalhista	9.371,92			R$ 5.485,96	08/02/2022						
787	LUIZ CARLOS TIBURCIO	095706081-53	Trabalhista	47.037,15							R$ 10.503,72	14/01/2021		
788	LUIZ DIVINO BATISTA	649429371-91	Trabalhista	2.282,63	2.154,37	24/02/2023								
789	LUIZ FRANCISCO FERREIRA PINTO	954082661-68	Trabalhista	44.624,27									R$ 19.266,78	25/08/2014 e 25/07/2014
790	LUIZ GONZAGA CARVALHO SANTOS	347348803-87	Trabalhista	7.796,46									R$ 4.295,84	25/08/2014 e 25/07/2014
791	LUIZ JOSE DE ALMEIDA	246679271-00	Trabalhista	6.401,27									R$ 5.219,39	26/08/2014 e 28/07/2014 E 26/06/2014
792	LUIZ MANOEL DA SILVA	902032164-15	Trabalhista	4.185,05										
793	LUIZ MARTINS	427050021-20	Trabalhista	89.328,98							R$ 10.681,84	06/10/2021	R$ 1.434,52	25/08/2014 e 25/07/2014
794	LUIZ RESENDE DE QUEIROZ	332818231-49	Trabalhista	5.070,60										
795	LUIZMAR DE PAULA FERNANDES	843088001-10	Trabalhista	6.454,98										
796	LUIZMAR NUNES COELHO	618088141-34	Trabalhista	5.862,59									R$ 2.472,14	25/08/2014 e 25/07/2014
797	MANOEL ALVES DA SILVA	587086341-49	Trabalhista	3.634,49										
798	MANOEL ANTONIO CESARIO	818667801-53	Trabalhista	1.797,48									R$ 531,66	25/08/2014 e 25/07/2014
799	MANOEL BRANDAO DE SOUSA	173650232-87	Trabalhista	2.191,51										
800	MANOEL CARLOS SARAIVA DA SILVA	047951186-12	Trabalhista	6.749,36									R$ 7.359,09	27/08/2014 e 27/06/2014 e 29/07/2014
801	MANOEL CLEMENTINO DA SILVA	567280425-04	Trabalhista	17.117,08			R$ 1.383,80	19/10/2022					R$ 3.933,27	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
802	MANOEL DA SILVA DE JESUS	027757425-05	Trabalhista	6.281,21										
803	MANOEL NUNES RIBEIRO	623206021-00	Trabalhista	3.933,78									R$ 2.623,78	30/07/2014 e 28/08/2014
804	MANOEL PEREIRA CAMPOS	008820921-03	Trabalhista	2.377,48							R$ 2.239,73	27/08/2021		
805	MANOEL PEREIRA DOS SANTOS	467638213-87	Trabalhista	1.970,94									R$ 323,65	25/07/2014
806	MANUEL RAIMUNDO CALISTA	479881501-20	Trabalhista	21.845,90	1.081,75	24/02/2023	R$ 6.902,84	12/07/2022						
807	MARCELI FERREIRA DE SOUZA	451268361-53	Trabalhista	3.835,55										
808	MARCELINA MELAURO	414519291-53	Trabalhista	6.710,34									R$ 7.342,14	27/08/2014 e 27/06/2014 e 29/07/2014

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:51
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109687655432563873885131052, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:50

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 9 : doc.04.2quadrogeraldecredoresparecerdafalenica.pdf

809	MARCELINO ANTONIO SILVA SANTOS	994874891-34	Trabalhista	6.673,40										
810	MARCELO BELCHOR RIBEIRO	770563451-15	Trabalhista	1.829,09										
811	MARCELO BRITO BARROSO		Trabalhista	34.447,74										
812	MARCELO DA SILVA PIRES	846717421-87	Trabalhista	4.854,23									R$ 4.495,29	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
813	MARCELO DE CASTRO	52148017I-87	Trabalhista	5.876,80									R$ 2.451,80	25/08/2014 e 25/07/2014
814	MARCELO DE SOUSA BARROS	033361043-19	Trabalhista	12.756,57							R$ 7.075,66	06/10/2021		
815	MARCELO FEDRIGO	946652061-04	Trabalhista	7.860,62									R$ 9.476,37	27/08/2014 e 27/06/2014 e 29/07/2014
816	MARCELO MARTINS DE JESUS	034940421-60	Trabalhista	4.099,79									R$ 3.527,43	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
817	MARCELO PEREIRA DE SOUSA	901459091-15	Trabalhista	7.270,77										
818	MARCELO PIMENTEL	026067541-58	Trabalhista	6.502,76									R$ 7.073,66	27/08/2014 e 27/06/2014 e 29/07/2014
819	MARCIA BANDEIRA DA SILVA	603073673-63	Trabalhista	15.695,80	7.369,58	28/04/2023								
820	MARCIA DA SILVA BARROS SOUZA	847474551-91	Trabalhista	3.852,74										
821	MARCIA PEREIRA PARENTE	031851973-99	Trabalhista	23.512,00	8.151,20	28/04/2023								
822	MARCIANO DOS SANTOS	093953564-56	Trabalhista	4.734,78										
823	MARCILON ALVES PEREIRA	323814251-87	Trabalhista	2.242,58									R$ 747,53	22/10/2014
824	MARCIO ANDRE SOUZA DA SILVA	001560011-44	Trabalhista	14.258,32									R$ 11.882,01	30/07/2014 e 28/08/2014 e 30/06/2014
825	MARCIO BENTO DOS SANTOS	92913270I-82	Trabalhista	3.807,79									R$ 2.642,61	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
826	MARCIO FEDRIGO	949651841-00	Trabalhista	6.572,44									R$ 6.995,43	27/08/2014 e 27/06/2014 e 29/07/2014
827	MARCIO JORGE DE OLIVEIRA MOURA	277746942-34	Trabalhista	5.000,00										
828	MARCIO JOSE DE LIMA SOUZA	064641334-11	Trabalhista	5.052,34							R$ 4.326,17	14/01/2021		
829	MARCIO JOSE DE SOUZA	818060781-04	Trabalhista	9.205,49										
830	MARCIO RODRIGUES LEAL	990053361-53	Trabalhista	5.955,45									R$ 6.024,36	27/08/2014 e 27/06/2014 e 29/07/2014
831	MARCIO TENORIO FILHO	964837841-04	Trabalhista	2.709,26									R$ 1.701,63	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
832	MARCIONIL ARAUJO SIQUEIRA	168628721-68	Trabalhista	249,00	249,00	24/02/2023								
833	MARCLEI BATISTA FERREIRA	001374761-40	Trabalhista	4.785,02	4.138,77	24/02/2023								
834	MARCO ANTONIO GEREMIAS	409898441-53	Trabalhista	60.026,22							R$ 4.431,73	06/10/2021	R$ 11.183,49	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
835	MARCO ANTONIO RIBEIRO	409894961-04	Trabalhista	8.604,34									R$ 10.754,14	30/07/2014 e 28/08/2014 e 30/06/2014
836	MARCO ANTONIO SILVA COSTA	040677681-12	Trabalhista	1.369,46										
837	MARCONDES ALVES DE CASTRO	591219631-34	Trabalhista	5.615,08									R$ 4.268,04	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
838	MARCOS ALEM VIEIRA	813874581-91	Trabalhista	8.842,04									R$ 11.830,59	30/07/2014 e 28/08/2014 e 30/06/2014
839	MARCOS ANTONIO BATISTA	618385941-91	Trabalhista	6.353,89									R$ 5.707,62	27/08/2014 e 27/06/2014 e 29/07/2014
840	MARCOS ANTONIO DA SILVA	381914311-49	Trabalhista	4.697,69									R$ 3.781,23	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
841	MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA	492631961-68	Trabalhista	11.220,24									R$ 6.813,50	25/08/2014 e 25/07/2014
842	MARCOS ANTONIO PEREIRA	778987021-15	Trabalhista	6.384,11										
843	MARCOS PAULO DOS SANTOS	743738621-68	Trabalhista	6.163,25										
844	MARCOS ROGÉRIO DE ARAUJO	785.907.521 -00	Trabalhista	15.740,53	7.374,05	09/08/2023								
845	MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA SOUZA	035947921-96	Trabalhista	4.057,29	2.592,97	24/02/2023								
846	MARCUS VINICIUS SANTOS GUIMARAES	031858861-78	Trabalhista	88.419,16							R$ 14.641,92	29/04/2021		
847	MARIA DA CONCEICAO LIMA E SILVA	022255413-24	Trabalhista	6.017,30	2.010,43	24/02/2023	R$ 2.798,22	12/07/2022						
848	MARIA DA CRUZ LEAO	008503231-61	Trabalhista	3.405,51							R$ 3.104,13	27/08/2021		
849	MARIA DAS DORES MENDONCA	450143961-00	Trabalhista	3.870,98										
850	MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO	166328851-87	Trabalhista	68.718,02							R$ 12.671,80	14/01/2021		
851	MARIA DE LOURDES SOUZA	922375681-20	Trabalhista	3.656,67									R$ 2.536,89	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
852	MARIA DO CARMO CLARA	089712078-76	Trabalhista	46.498,19	8.845,04	11/08/2023							R$ 1.171,00	25/08/2014 e 25/07/2014
853	MARIA EMILIA NUNES DE SOUZA	004486311-05	Trabalhista	8.698,81									R$ 10.719,54	30/07/2014 e 28/08/2014 e 30/06/2014
854	MARIA FRANCISCA		Trabalhista	3.019,47										
855	MARIA FRANCISCA RODRIGUES ALVES	956295563-04	Trabalhista	2.865,76	2.063,44	25/07/2023	R$ 2.679,18	12/07/2022						
856	MARIA ILMA NUNES SILVA	795829813-15	Trabalhista	19.236,27										
857	MARIA JOSE FLORES	641641951-34	Trabalhista	9.425,27	6.512,64	25/07/2023								
858	MARIA LOPES DOS ANJOS	006890593-96	Trabalhista	3.859,81										
859	MARIA LUCIANA ALVES DE CARVALHO	033852443-95	Trabalhista	9.135,56	156,52	24/02/2023	R$ 6.211,26	07/12/2022						
860	MARIA LUIZA RAMOS FILGUEIRA	435496831-20	Trabalhista	10.157,56	83,37	27/02/2023								
861	MARIA RIBEIRO DOS SANTOS	003399333-56	Trabalhista	5.951,20			R$ 4.775,60	10/10/2022						
862	MARILDO DIAS DE SOUZA	050650421-28	Trabalhista	6.200,11			R$ 4.900,06	19/10/2022						
863	MARINEY ROCHA PRIMO	825335391-04	Trabalhista	6.831,18									R$ 7.252,02	27/08/2014 e 27/06/2014 e 29/07/2014
864	MARIO CARDOSO JUNIOR	492583971-34	Trabalhista	5.625,48									R$ 5.540,19	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
865	MARIVALDO PESTANA PINHEIRO	618392993-04	Trabalhista	18.578,49	4.143,03	09/08/2023	R$ 3.514,82	12/07/2022					R$ 2.763,03	30/07/2014 e 28/08/2014
866	MARLEI HILARIO DOS SANTOS	771254361-53	Trabalhista	38.633,24							R$ 9.663,32	29/04/2021 E 14/01/2021		
867	MARQUEL LIMA DA SILVA	049625613-08	Trabalhista	2.885,64										
868	MASMUTH PINHEIRO YAMAL	680778742-15	Trabalhista	37.950,04	1.999,99	24/02/2023	R$ 7.595,01	15/07/2022						
869	MATEUS DOS SANTOS ALMEIDA	064524955-69	Trabalhista	5.185,74										
870	MATHEUS OLIVEIRA DE FREITAS	050364361-05	Trabalhista	16.700,14										
871	MATIAS DA SILVA SANTOS	036120171-01	Trabalhista	17.573,33							R$ 7.557,33	29/04/2021		
872	MATUZALEM MACHADO CORREA	282673381-87	Trabalhista	5.649,28									R$ 3.445,37	26/08/2014 e 28/07/2014
873	MAURICIO ANTONIO DA SILVA	042699155-95	Trabalhista	5.334,63							R$ 4.467,32	14/01/2021		
874	MAURICIO DE OLIVEIRA	295187841-91	Trabalhista	9.348,00									R$ 11.815,83	30/07/2014 e 28/08/2014 e 30/06/2014
875	MAX DIEGO RAIMUNDO	040761111-84	Trabalhista	6.396,28										
876	MENSO LOPES DA SILVA	347763461-68	Trabalhista	4.877,73									R$ 3.655,95	28/07/2014 e 26/06/2014
877	MENSO LOPES DA SILVA	644956201-34	Trabalhista	28.950,96										
878	MESSIAS DIAS RIBEIRO	303432911-34	Trabalhista	50.849,72							R$ 9.884,97	14/01/2021 E 16/07/2021		
879	MESSIAS MOREIRA DA SILVA	194487751-72	Trabalhista	3.593,24										
880	MIGUEL ALVES DOS SANTOS	521470371-68	Trabalhista	1.266,25							R$ 1.239,63	14/01/2021		
881	MIGUEL DA COSTA RIBEIRO	000437893-82	Trabalhista	25.599,90	8.359,99	25/07/2023					R$ 1.239,63			
882	MIGUEL JESUS DA CONCEICAO	014788705-40	Trabalhista	3.826,92										
883	MIGUEL SIMPLICIO DA SILVA	445041105-63	Trabalhista	3.888,64									R$ 1.296,21	22/10/2014
884	MIGUEL SOUZA DE JESUS	013098965-77	Trabalhista	4.145,47										
885	MILTON FRANCISCO DA SILVA	260319221-34	Trabalhista	2.826,10									R$ 1.217,40	25/08/2014 e 25/07/2014
886	MILTON RIBEIRO DOS SANTOS	623720921-20	Trabalhista	3.411,38									R$ 2.576,82	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
887	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (ACP0011848-66.2015.5.18.0281)	26989715000 1-02		3.030.789,98										
	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (ACP0011848-66.2015.5.18.0281)	26989715000 1-02		1.473.908,59										
888	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (ACP0011858-81.2013.5.18.0281)	26989715000 1-02		250.000,00										
889	NAILSON BATISTA LIMA	053962771-22	Trabalhista	2.572,76									R$ 457,60	22/10/2014
890	NATAL CARDOSO DE SOUZA	063539215-19	Trabalhista	1.136,82							R$ 1.123,14	14/01/2021		
891	NATAL DOS REIS OLIVEIRA	004218321-93	Trabalhista	5.530,04									R$ 4.755,90	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
892	NATALINO GUIMARAES	577042951-87	Trabalhista	7.542,01									R$ 4.361,34	25/08/2014 e 25/07/2014
893	NEIDE INACIO VIEIRA	397048231-34	Trabalhista	14.256,63									R$ 22.879,35	30/07/2014 e 28/08/2014 e 30/06/2014
894	NELINHO LOPES DE ANDRADE	843636141-53	Trabalhista	45.076,68							R$ 1.254,99	06/10/2021	R$ 7.155,00	27/08/2014 e 27/06/2014 e 29/07/2014
895	NELSON CARDOSO DOS SANTOS	992995851-72	Trabalhista	6.205,20					R$ 3.794,31	28/02/2020	R$ 1.791,51	14/01/2021		
896	NELSON JOSE DOS SANTOS	492626021-20	Trabalhista	9.860,06									R$ 5.906,70	25/08/2014 e 25/07/2014
897	NELSON PEREIRA DA SILVA	790849741-15	Trabalhista	6.575,29									R$ 6.209,70	27/08/2014 e 27/06/2014 e 29/07/2014
898	NELSON TAVARES DOS SANTOS	832201511-91	Trabalhista	5.147,63									R$ 4.038,30	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
899	NILSON FERREIRA	441631341-15	Trabalhista	178.990,11	23.699,01	24/08/2023								
900	NILSON PEREIRA DO CARMO	604937631-04	Trabalhista	4.660,56	4.045,42	24/02/2023								
901	NILTON FERREIRA DE OLIVEIRA	588382442-00	Trabalhista	1.088,53	1.079,68									
902	NILTON LUIS DA SILVA	960784485-87	Trabalhista	1.733,03							R$ 1.659,73	06/10/2021		
903	NIVALDINO JOSE DE OLIVEIRA	575294261-68	Trabalhista	5.702,23									R$ 2.539,08	25/08/2014 e 25/07/2014
904	NIVALDO BATISTA TRINDADE	371281241-87	Trabalhista	5.627,27									R$ 2.685,20	25/08/2014 e 25/07/2014
905	NIVALDO CAMILO DE OLIVEIRA	002318671-23	Trabalhista	6.271,05									R$ 5.903,70	27/08/2014 e 27/06/2014 e 29/07/2014
906	NOCLECIO MATIAS ALVES	051817783-13	Trabalhista	3.951,30										
907	OCILVAN SANTOS DE MORAIS	026510531-55	Trabalhista	3.011,47										
908	OCIVAN PEREIRA CHAVES	738783243-91	Trabalhista	298.923,55			R$ 29.383,96	07/12/2022					R$ 6.756,77	/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014 e 27/06/2014

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:50

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 9 : doc.04.2quadrogeraldecredoresparecerdafalenica.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:51
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109687655432563873885131052, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

909	ODAIR CARVALHO DOS SANTOS	844365061-34	Trabalhista	5.771,04									R$ 5.245,71	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
910	ODAIR FLORENCIO DOS SANTOS	318982971-34	Trabalhista	689,72										
911	ODECIR BRITO CEDRO	016816125-77	Trabalhista	14,80	14,80	27/02/2023								
912	OLIMPIO FRANCISCO JULIO	727990641-91	Trabalhista	207,50										
913	OLIMPIO FRANCISCO JULIO	155412311-91	Trabalhista	3.908,35	3.481,26	24/02/2023								
914	OLIMPIO FRANCISCO JULIO	414627261-00	Trabalhista	15.922,27										
915	OMBILINI DE FARIAS	016103388-12	Trabalhista	3.392,09	3.094,07	24/02/2023								
916	ORCINO MARINHO DE ASSIS	158863791-34	Trabalhista	3.816,34									R$ 2.904,18	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
917	ORLANDO DE JESUS	351760081-49	Trabalhista	3.994,80										
918	ORLANDO JOSE ALVES	135411101-04	Trabalhista	5.438,94									R$ 2.959,30	25/08/2014 e 25/07/2014
919	ORLANDO PLACIDO DA SILVA	267973641-91	Trabalhista	4.546,65									R$ 2.164,60	25/08/2014 e 25/07/2014
920	OSELINO SIMPLICIO DA SILVA	124154798-02	Trabalhista	6.838,26							R$ 6.219,13	06/10/2021		
921	OSMAIR COELHO DA SILVA	767105641-34	Trabalhista	7.137,68									R$ 7.076,25	27/08/2014 e 27/06/2014 e 29/07/2014
922	OSMAIR GUILHERMINO DE SOUZA	873955761-87	Trabalhista	11.591,83							R$ 6.959,18	06/10/2021		
923	OSMAR DOS REIS LIMA	872743533-49	Trabalhista	149,98	149,98	24/02/2023								
924	OSMAR FRANCISCO CAETANO	303348021-72	Trabalhista	5.901,24										
925	OSMINO VIEIRA DE LIMA	491372711-72	Trabalhista	4.850,94									R$ 4.611,00	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
926	OSMIRO SILVA DE SANTANA	423668531-87	Trabalhista	5.166,77	4.383,39	24/02/2023								
927	OSVAIR PIMENTA DOS SANTOS	968945391-20	Trabalhista	3.417,68										
928	OSVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA NETO	944361501-00	Trabalhista	3.668,22									R$ 1.201,06	25/08/2014 e 25/07/2014
929	OSVALDO FRANCISCO DE SOUSA	567293591-53	Trabalhista	3.546,20										
930	OSVALDO GOMES DA SILVA	872018601-00	Trabalhista	5.876,31									R$ 5.534,32	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
931	OSVALDO LUCAS	130545541-04	Trabalhista	6.083,25									R$ 5.118,72	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
932	OSVALDO RODRIGUES ARCEBISPO	426753751-87	Trabalhista	5.363,13									R$ 5.784,06	27/08/2014 e 27/06/2014 e 29/07/2014
933	OZELI SIMPLICIO DA SILVA	995126025-04	Trabalhista	3.025,39										
934	PABLO PEREIRA DE FARIA	041325311-20	Trabalhista	29.886,99	7.788,70	45.162,00								
935	PAIXAO CANTANHEIDE DA SILVA	057307811-48	Trabalhista	8.778,66										
936	PATRICIA DE LIMA MACHADO SOUZA	835795831-15	Trabalhista	3.626,72										
937	PATRICIA PEREIRA DOS SANTOS	027881433-62	Trabalhista	3.047,91							R$ 2.835,93	29/04/2021		
938	PAULINO ANTONIO FEDRIGO	118465771-87	Trabalhista	5.264,12									R$ 2.443,04	25/08/2014 e 25/07/2014
939	PAULO AFONSO CAETANO DE SOUSA	370266072-00	Trabalhista	34.784,78							R$ 9.278,48	29/04/2021 E 14/01/2021		
940	PAULO ALEXANDRE CORREIA DA SILVA	004999141-80	Trabalhista	5.372,34									R$ 5.086,63	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
941	PAULO CESAR DA SILVA	008364701-50	Trabalhista	3.060,91										
942	PAULO CESAR DOS SANTOS	959369123-53	Trabalhista	4.482,66							R$ 3.912,00	08/04/2021		
943	PAULO CESAR VALENTIM SILVA	752549131-34	Trabalhista	5.327,46									R$ 5.327,46	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
944	PAULO DE SOUSA VIEIRA	47827041-91	Trabalhista	5.453,01									R$ 4.957,31	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
945	PAULO EMILIO FERREIRA	033363171-42	Trabalhista	5.221,32									R$ 4.639,56	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
946	PAULO HENRIQUE MACONI	034763781-79	Trabalhista	5.432,05									R$ 2.954,70	25/08/2014 e 25/07/2014
947	PAULO JOSE ALVES	323879971-15	Trabalhista	2.591,95	8.149,06	07/07/2023							R$ 928,00	25/08/2014 e 25/07/2014
948	PAULO LIMA SOARES	060903563-01	Trabalhista	32.657,61							R$ 9.065,76	29/07/2021		
949	PAULO MACHADO DA SILVA	758314301-20	Trabalhista	4.763,70									R$ 3.326,26	26/08/2014 e 28/07/2014
950	PAULO MARIANO DE SOUSA	507261371-20	Trabalhista	3.569,48										
951	PAULO PACELI PIVETA	467516021-20	Trabalhista	28.567,00									R$ 18.378,00	25/08/2014 e 25/07/2014
952	PAULO ROBERTO AZARIAS	005791101-09	Trabalhista	4.260,06									R$ 4.260,06	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
953	PAULO ROBERTO DE SOUZA	829816711-20	Trabalhista	1.143,27										
954	PAULO VITOR DA SILVA TAVARES	026457571-70	Trabalhista	2.248,96	2.124,06	24/03/2023								
955	PEDRO BARCELO DA SILVA FILHO	363910261-49	Trabalhista	11.253,29									R$ 10.260,63	25/06/2014 e 25/08/2014 e 25/07/2014
956	PEDRO PEREIRA DO NASCIMENTO	213135041-49	Trabalhista	4.900,03									R$ 2.600,02	25/08/2014 e 25/07/2014
957	PEDRO REGINO GOMES	094483571-68	Trabalhista	4.168,20									R$ 1.771,00	25/08/2014 e 25/07/2014
958	PEDRO RITA LIRA DE CARVALHO	007164163-79	Trabalhista	5.893,22										
959	PEDRO SEBASTIÃO DA SILVA	729151025-20	Trabalhista	8.147,68	5.873,84	25/07/2023								
960	RAFAEL DE SANTANA OLIVEIRA	748500401-87	Trabalhista	13.769,45							R$ 7.176,95	29/07/2021		
961	RAFAEL DOS SANTOS SILVA	016966651-97	Trabalhista	6.435,31			R$ 5.017,66	07/12/2022						
962	RAIMUNDA RIBEIRO DOS SANTOS	002796303-95	Trabalhista	20.610,37	7.861,04	28/04/2023								
963	RAIMUNDO BARBOSA DOS SANTOS	717636001-49	Trabalhista	4.863,28									R$ 2.357,59	27/08/2014
964	RAIMUNDO CANTANHEIDE DE SOUSA	352406718-26	Trabalhista	31.411,31	8.941,13	25/07/2023								
965	RAIMUNDO DE OIVEIRA DOS SANTOS	940842623-15	Trabalhista	4.119,08	3.639,31	28/04/2023								
966	RAIMUNDO DE OLIVEIRA	57709807I-00	Trabalhista	65.095,93							R$ 12.309,59	06/10/2021		
967	RAIMUNDO JOSE DA SILVA	920195443-34	Trabalhista	4.182,78	1.490,83	25/07/2023					R$ 2.196,26	14/01/2021		
968	RAIMUNDO JOVENTINO	410666694-49	Trabalhista	1.167,19	581,10	27/02/2023			R$ 569,37	28/02/2020				
969	RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS	025774473-88	Trabalhista	4.608,67	4.006,50	24/02/2023								
970	RAIMUNDO NONATO LOPES DE ALMEIDA	181288582-20	Trabalhista	975,00	975,00	24/02/2023								
971	RAIMUNDO NONATO RAMOS DA SILVA	248338273-87	Trabalhista	3.080,21										
972	RAIMUNDO PEREIRA DE JESUS	323562931-91	Trabalhista	3.017,72							R$ 2.813,29	06/10/2021		
973	RAIMUNDO SILVA DOS SANTOS	786211001-34	Trabalhista	6.627,95									R$ 7.072,77	27/08/2014 e 27/06/2014 e 29/07/2014
974	RAIMUNDO VICENTE DA SILVA	413431581-68	Trabalhista	3.454,58									R$ 3.454,59	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
975	RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS	659908625-04	Trabalhista	4.166,80	3.675,10	24/02/2023								
976	RAMIRO MARTINS DOS SANTOS	355578341-68	Trabalhista	17.038,37							R$ 1.148,17	06/10/2021	R$ 4.459,35	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
977	RANIEL SANTANA DE OLIVEIRA	033327393-10	Trabalhista	13.989,22	19,38	24/02/2023	R$ 6.759,12	12/07/2022			R$ 420,42	14/01/2021		
978	RAPHAEL DE SOUSA RODRIGUES	018848011-02	Trabalhista	4.404,17										
979	REGINALDO ALVES DE OLIVEIRA	590928311-15	Trabalhista	14.764,93							R$ 93,23	06/10/2021	R$ 5.286,96	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
980	REGINALDO BATISTA BORGES	033137981-36	Trabalhista	1.615,59										
981	REGINALDO HENRIQUE DA SILVA	005960331-33	Trabalhista	9.413,84									R$ 4.416,42	25/08/2014 e 25/07/2014
982	REGINALDO MARQUES FERNANDES	521484161-20	Trabalhista	6.681,26									R$ 2.445,15	27/06/2014
983	REGINALDO PEREIRA CHAVES	014504831-43	Trabalhista	4.645,58	4.034,19	24/02/2023								
984	REINALDO DE OLIVEIRA	426747431-15	Trabalhista	7.542,96							R$ 5.571,48	06/10/2021		
985	REINALDO LUCAS	371263771-34	Trabalhista	6.073,84									R$ 2.783,44	25/08/2014 e 25/07/2014
986	REIZIMAR BORGES BARBOSA	018845661-97	Trabalhista	9.036,94					R$ 6.208,27	28/02/2020				
987	REJANE MOREIRA CIPRIANO	031070891-50	Trabalhista	23.744,91	5.134,44	24/02/2023							R$ 797,94	25/08/2014 e 25/07/2014
988	RENATO MATIAS LOPES	835806891-34	Trabalhista	8.833,25										
989	RENATO RODRIGUES	006152791-20	Trabalhista	9.521,05									R$ 10.840,11	30/07/2014 e 28/08/2014 e 30/06/2014
990	RESIGMAR JOSE DA SILVA	332939611-34	Trabalhista	2.691,44	2.522,30	25/07/2023								
991	REYNALDO NASCIMENTO	462658131-53	Trabalhista	9.149,55									R$ 8.642,61	27/08/2014 e 27/06/2014 e 29/07/2014
992	REZENDE CESAR DA FONSECA	232826811-00	Trabalhista	6.331,35									R$ 5.331,36	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
993	REZENDIM LUCAS	323873421-00	Trabalhista	14.499,38									R$ 8.999,58	25/08/2014 e 25/07/2014
994	RICARDO FERRAZ DA MAIA	019487321-81	Trabalhista	1.733,37									R$ 3.769,45	25/08/2014 e 25/07/2014
995	RICARDO JUNIOR FERREIRA PLACIDO	021857031-70	Trabalhista	7.083,62							R$ 5.341,81	29/04/2021		
996	RICARDO QUINTILIANO DOS SANTOS	026678901-32	Trabalhista	5.253,35									R$ 2.168,90	25/08/2014 e 25/07/2014
997	RIVADAVIA PESSONI	307041891-00	Trabalhista	233.959,11									R$ 6.370,14	27/08/2014 e 27/06/2014 e 29/07/2014
998	RIVAINE RAMOS DE ANDRADE	912600271-04	Trabalhista	6.629,14									R$ 5.977,65	27/08/2014 e 27/06/2014 e 29/07/2014
999	RIVAIR VIEIRA	816850331-72	Trabalhista	5.738,88										
1000	ROBERIO DO LAGO SOUSA	011041543-40	Trabalhista	9.145,02							R$ 6.372,51	06/10/20221		
1001	ROBERIO FRANCO DE OLIVEIRA	466615651-87	Trabalhista	4.176,93									R$ 3.071,07	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
1002	ROBERTO BALDUINO DA SILVA	845184561-49	Trabalhista	4.411,02										
1003	ROBERTO BATISTA DE ARAUJO	478682521-20	Trabalhista	4.383,29	3.837,47	24/02/2023								
1004	ROBERTO CARLOS DA SILVA	035932711-76	Trabalhista	4.678,41									R$ 3.853,26	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
1005	ROBERTO CARLOS DE MORAIS	691434551-15	Trabalhista	35.589,24							R$ 9.358,92	29/04/2021 E 14/01/2021		
1006	ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA	882389971-00	Trabalhista	4.152,17									R$ 2.772,17	30/07/2014 e 28/08/2014
1007	ROBERTO CARLOS FERREIRA CARDOSO	548247611-15	Trabalhista	5.948,24									R$ 4.666,80	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
1008	ROBERTO COSTA SILVA	655469465-04	Trabalhista	2.481,22							R$ 2.333,10	14/01/2021		
1009	ROBERTO DA SILVA SERRA BEZERRA	834014823-00	Trabalhista	3.727,22	2.057,37	01/09/2023 e 11/09/2023					R$ 3.345,42	14/01/2021		
1010	ROBERTO DE SOUZA	012647231-99	Trabalhista	8.439,40							R$ 6.608,10	14/01/2021		

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CIVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:50

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 9 : doc.04.2quadrogeraldecredoresparecerdafalenica.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:51
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109687655432563873885131052, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

1011	ROBERTO RODRIGUES CARDOSO	981414811-34	Trabalhista	7.500,47								R$ 3.534,82	25/08/2014 e 25/07/2014
1012	ROBSON CARLOS DE CASTRO	868552041-04	Trabalhista	7.805,06								R$ 4.536,70	25/08/2014 e 25/07/2014
1013	ROBSON DE SOUZA	016342131-57	Trabalhista	6.267,11								R$ 6.347,55	27/08/2014 e 27/06/2014 e 29/07/2014
1014	ROBSON INACIO VIEIRA	024214771-23	Trabalhista	6.383,34								R$ 6.052,44	27/08/2014 e 27/06/2014 e 29/07/2014
1015	ROBSON PEREIRA DA CONCEICAO FERREIRA	664902861-49	Trabalhista	5.794,23								R$ 4.759,68	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
1016	ROBSTON GONCALVES DE OLIVEIRA	80300707-34	Trabalhista	2.865,79								R$ 1.659,99	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
1017	RODRIGO CARLOS FERNANDES	957324621-04	Trabalhista	17.868,93					R$ 7.939,03	28/02/2020			
1018	RODRIGO MANOEL DA SILVA	063383404-11	Trabalhista	3.901,35								R$ 2.601,35	30/07/2014 e 28/08/2014
1019	RODRIGO SILVA KAMENACH	004281131-76	Trabalhista	11.228,85								R$ 5.357,40	25/08/2014 e 25/07/2014
1020	ROGERIO CAETANO DOS SANTOS	011094671-50	Trabalhista	4.553,60								R$ 3.738,36	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
1021	ROGERIO CARDOSO DA SILVA	019542751-37	Trabalhista	2.000,00									
1022	ROGERIO DAVID DOS SANTOS	054695401-46	Trabalhista	7.576,71								R$ 995,35	30/07/2014 e 28/08/2014
1023	ROGERIO DOS REIS BARBOSA	52071691-34	Trabalhista	8.405,27								R$ 7.782,48	27/08/2014 e 27/06/2014 e 29/07/2014
1024	ROGERIO NUNES DA SILVA	024620121-50	Trabalhista	4.441,26								R$ 3.438,84	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
1025	ROMARIO DE OLIVEIRA DA SILVA	014094441-98	Trabalhista	8.641,70	163,81	24/02/2023	R$ 5.957,04	10/06/2022					
1026	ROMÁRIO EVANGELISTA DE SOUSA		Trabalhista	9.720,77									
1027	ROMERO DIVINO BARBOSA	510933911-20	Trabalhista	5.623,28								R$ 1.848,55	26/06/2014
1028	ROMILDO CHAVES PEREIRA	79960170187	Trabalhista	45.774,06			R$ 10.377,41	07/12/2022					
1029	ROMILDO RODRIGUES TAVARES	510850461-68	Trabalhista	5.715,64								R$ 5.390,46	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
1030	ROMILSO MANOEL BARBOSA DOS SANTOS	068847525-64	Trabalhista	2.834,36									
1031	ROMILSON CANDIDO DE ASSIS	150052308-90	Trabalhista	9.623,16							R$ 6.611,58	29/04/2021	
1032	ROMULO INACIO DA SILVA	696606971-04	Trabalhista	5.445,88								R$ 5.379,42	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
1033	ROMULO MARTINS DE CASTRO	001042951-47	Trabalhista	1.853,20									
1034	RONAIR BATISTA DE CARVALHO	969698221-68	Trabalhista	4.801,37								R$ 4.801,38	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
1035	RONALDO CAETANO DOS SANTOS	019360321-71	Trabalhista	11.645,92								R$ 3.779,73	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
1036	RONALDO CARDOSO DA SILVA	014343785-27	Trabalhista	4.013,35									
1037	RONALDO DAVID SOBRINHO	510938631-53	Trabalhista	12.880,78								R$ 5.236,35	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
1038	RONALDO DOS SANTOS DE SOUSA	018620193-12	Trabalhista	2.434,48	2.291,03	25/07/2023							
1039	RONALDO MANOEL CARDOSO	712900011-20	Trabalhista	16.599,29			R$ 7.459,93	07/12/2022					
1040	RONALDO PANTA SOUTO	02780921-54	Trabalhista	5.457,99									
1041	RONALDO PEREIRA DA SILVA	810734701-30	Trabalhista	36.169,97	9.417,00	24/02/2023							
1042	RONAN CEZAR DA SILVA	008264571-00	Trabalhista	6.596,99								R$ 6.597,00	27/08/2014 e 27/06/2014 e 29/07/2014
1043	RONAN FERNANDES COSTA	920731151-87	Trabalhista	10.602,91							R$ 6.860,29	14/01/2021	
1044	RONAN JURANDIR SABINO	643358601-53	Trabalhista	5.630,39								R$ 5.477,19	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
1045	RONEI BATISTA DE CARVALHO	030276081-42	Trabalhista	5.906,45								R$ 5.906,46	27/08/2014 e 27/06/2014 e 29/07/2014
1046	RONILDO PAIXAO DOS SANTOS	97642754191	Trabalhista	22.611,14							R$ 1.733,69	06/10/2021	R$ 4.911,93 26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
1047	RONIVON DOS SANTOS LISBOA	762201681-00	Trabalhista	18.786,42	7.678,64	25/07/2023							
1048	ROSANGELA TEIXEIRA DA SILVA	640863721-34	Trabalhista	3.820,76							R$ 3.415,57	14/01/2021	
1049	ROSIMAR DE OLIVEIRA CONCEICAO	251744283-53	Trabalhista	3.929,74									
1050	ROSINETE DA SILVA	02003913-39	Trabalhista	3.123,35							R$ 2.892,51	16/07/2021	
1051	ROSIVAL DE LIMA SILVA	078476064-02	Trabalhista	8.621,84							R$ 6.110,92	14/01/2021	
1052	ROSSIVANIA LEITE DE ALVIM	910683551-15	Trabalhista	153,00	153,00	27/02/2023							
1053	ROZIRON BENTO TAVARES	819397951-68	Trabalhista	84.439,31	14.243,93	25/07/2023							
1054	RUBENS LUIZ DA SILVA	426749301-44	Trabalhista	1.952,02								R$ 501,82	25/08/2014 e 25/07/2014
1055	RUBENS LUIZ DOS SANTOS	368771661-91	Trabalhista	4.747,52									
1056	RUBIA BETANIA GOMES DE OLIVEIRA	592815531-04	Trabalhista	15.500,88									
1057	SANDOVAL BENTO DA SILVA	62559265168	Trabalhista	10.135,44								R$ 13.193,04	30/07/2014 e 28/08/2014 e 30/06/2014
1058	SANDOVAL CARDOSO DOS SANTOS	243917351-72	Trabalhista	7.562,23	1.064,90	27/02/2023			R$ 4.516,22	28/02/2020			
1059	SANDOVAL MELQUIADES DE SOUSA	264055121-34	Trabalhista	3.360,04								R$ 1.573,36	25/08/2014 e 25/07/2014
1060	SANDRA ROSA DOS SANTOS	592169051-15	Trabalhista	3.788,98			R$ 3.391,74	23/03/2022					
1061	SANDRO BRANQUINHO DE DEUS	510908131-04	Trabalhista	5.349,68								R$ 4.929,18	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
1062	SANTIAGO AFONSO DA CUNHA	049030351-07	Trabalhista	2.338,66	1.204,79	24/02/2023							
1063	SANTIAGO MELQUIADES DE SOUSA	028198671-11	Trabalhista	7.583,06								R$ 8.902,11	27/08/2014 e 27/06/2014 e 29/07/2014
1064	SEBASTIAO BATISTA NERI	792142741-34	Trabalhista	1.500,00									
1065	SEBASTIAO DE SOUZA MOREIRA FILHO	280864811-15	Trabalhista	3.842,28								R$ 1.280,76	22/10/2014
1066	SEBASTIAO DIVINO FELIX DE ARAUJO	281334471-00	Trabalhista	1.159,82							R$ 1.143,84	06/10/2021	
1067	SEBASTIAO FERNANDES DE MORAIS	252206321-91	Trabalhista	3.253,96								R$ 1.502,64	25/08/2014 e 25/07/2014
1068	SEBASTIAO FERREIRA PACHECO	800394221-15	Trabalhista	303,51									
1069	SEBASTIÃO HELCIO P. ALVES FILHO	819397951-68	Trabalhista	74.837,73									
1070	SEBASTIAO JOSE DE DEUS FILHO	348676781-04	Trabalhista	9.932,28								R$ 13.774,44	30/07/2014 e 28/08/2014 e 30/06/2014
1071	SEBASTIAO JOSE DE SOUZA	306553071-68	Trabalhista	3.905,79								R$ 3.326,97	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
1072	SEBASTIAO JOSE LEITE	288628801-20	Trabalhista	3.432,15								R$ 2.719,65	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
1073	SEBASTIAO LEAL DE SOUZA	147384811-34	Trabalhista	3.803,00								R$ 1.602,12	25/08/2014 e 25/07/2014
1074	SEBASTIAO LEANDRO DE SOUSA	010294171-80	Trabalhista	4.973,95									
1075	SEBASTIAO MILTON DE MENDONCA	332873681-68	Trabalhista	5.837,46								R$ 4.566,78	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
1076	SEBASTIAO MORAES	440541221-91	Trabalhista	10.000,60								R$ 14.106,72	30/07/2014 e 28/08/2014 e 30/06/2014
1077	SEBASTIAO PAZ DE LIMA NETO	089004304-32	Trabalhista	411,68									
1078	SEBASTIÃO PEREIRA	476551431-53	Trabalhista	154.558,61	21.255,86	25/07/2023							
1079	SEBASTIAO PEREIRA DE OLIVEIRA	547975271-53	Trabalhista	8.825,00							R$ 6.212,50	14/01/2021	
1080	SEBASTIAO PINTO CAMARGO	507144731-20	Trabalhista	3.666,10									
1081	SEBASTIAO ROSALVO FARIA RODRIGUES	873313811-72	Trabalhista	7.645,93							R$ 5.622,97	14/01/2021	
1082	SEBASTIAO VICENTE NETO	371242501-53	Trabalhista	6.047,19								R$ 5.331,27	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
1083	SERGIO CARLOS BORGES	499461451-20	Trabalhista	40.120,74							R$ 9.812,07	06/10/2021	
1084	SERGIO DOS REIS SOARES	746854811-00	Trabalhista	3.796,99								R$ 2.709,84	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
1085	SERGIO JOSE DE OLIVEIRA	463221911-87	Trabalhista	6.308,49								R$ 5.695,95	27/08/2014 e 27/06/2014 e 29/07/2014
1086	SERGIO MENDES BARBOSA	59642011-53	Trabalhista	5.581,99								R$ 4.715,16	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
1087	SEVERINO DE LIMA FREITAS	063668034-71	Trabalhista	3.229,12									
1088	SEVERINO JOSUE DA SILVA	10201237458	Trabalhista	4.123,89									
1089	SEVERINO MANOEL DA SILVA	056388314-60	Trabalhista	4.174,74									
1090	SEVERINO PEREIRA DA SILVA	647001863-72	Trabalhista	3.732,43								R$ 2.991,99	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
1091	SIDEMAR FRANCISCO DA SILVA	37124200130	Trabalhista	8.047,91								R$ 3.898,93	25/08/2014 e 25/07/2014
1092	SIDNEI ALVES FERREIRA JUNIOR	028759511-06	Trabalhista	8.025,56								R$ 10.078,89	27/08/2014 e 27/06/2014 e 29/07/2014
1093	SILIOMAR ROSA DE MORAIS	954528501-04	Trabalhista	5.418,98								R$ 5.418,99	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
1094	SILVAIR ALMEIDA REIS	028561021-07	Trabalhista	20.961,39							R$ 6.896,14	06/10/2021	
1095	SILVANDIRA PEREIRA OLIVEIRA	032209983-80	Trabalhista	4.097,76							R$ 3.623,32	14/01/2021	
1096	SILVANE DA SILVA GEREMIAS	49947834115	Trabalhista	6.896,42								R$ 6.614,58	27/08/2014 e 27/06/2014 e 29/07/2014
1097	SILVANIO AUGUSTO DE OLIVEIRA	009177510-02	Trabalhista	31.511,79							R$ 8.951,18	14/01/2021 E 06/10/2021	
1098	SILVANIO JOAQUIM DA SILVA	121685991-49	Trabalhista	8.656,64								R$ 4.331,76	27/08/2014 e 29/07/2014
1099	SILVANIO ORLANDO	270417941-72	Trabalhista	6.919,65								R$ 7.009,95	27/08/2014 e 27/06/2014 e 29/07/2014
1100	SILVANO GOMES DE SOUZA	016759371-41	Trabalhista	9.455,31	6.527,66	25/07/2023							
1101	SILVANO MARTINS DE LIMA	028464064-64	Trabalhista	8.929,36								R$ 2.976,45	22/10/2014
1102	SILVANO MOREIRA MANSO	427084431-00	Trabalhista	31.275,61								R$ 19.672,38	25/08/2014 e 25/07/2014
1103	SILVANO MOREIRA MANSO JUNIOR	044344361-04	Trabalhista	5.330,47									
1104	SILVINO DA SILVA	429738131-15	Trabalhista	50.000,00					R$ 7.331,95	28/02/2020	R$ 9.268,05	14/01/2021	
1105	SILVIO RODRIGUES AZEVEDO	623980911-04	Trabalhista	4.713,25								R$ 2.075,62	25/08/2014 e 25/07/2014
1106	SIMONE APARECIDA DE SOUZA	599553251-00	Trabalhista	27.104,75								R$ 16.103,16	25/08/2014 e 25/07/2014
1107	SIMÔNIA SEVERINO DE JESUS (Representante do ESPÓLIO DE VANDERLEI BA	009761171-93	Trabalhista	4.382,87									
1108	SINDOMAR ALVES DE SOUSA	644393541-91	Trabalhista	5.477,05								R$ 4.610,46	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
1109	SINVAL SANTOS PEREIRA	426794271-49	Trabalhista	8.789,45								R$ 11.487,75	30/07/2014 e 28/08/2014 e 30/06/2014
1110	SINVALDO DOMINGOS DA SILVA	597184631-00	Trabalhista	4.643,22							R$ 4.032,42	14/01/2021	
1111	SINVALDO JOSE DA SILVA	07225214-51	Trabalhista	4.626,61									
1112	SINVALDO SOUZA DE JESUS	024678455-59	Trabalhista	5.233,58							R$ 4.416,79	06/10/2021	

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:50

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 9 : doc.04.2quadrogeraldecredoresparecerdafalenica.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:51
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109687655432563873885131052, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

1113	SIRLEI MARTINS DA SILVA	032008075-71	Trabalhista	1.045,83									
1114	SIRLENE SANTANA GILIOLI	030029831-52	Trabalhista	3.598,18									
1115	SIVONALDO DOS SANTOS VIEIRA	079937714-71	Trabalhista	3.510,05									
1116	SIVONALDO MENDES DE OLIVEIRA	113546134-14	Trabalhista	3.534,61									
1117	SIVONALDO NUNES FERREIRA	045640981-52	Trabalhista	3.422,94	3.117,21	27/02/2023							
1118	SOLMAR PEREIRA DOS SANTOS	879695191-20	Trabalhista	6.011,58								R$ 5.761,02	27/08/2014 e 27/06/2014 e 29/07/2014
1119	SONIA MARIA LEONIDAS DA ROCHA	894149001-44	Trabalhista	6.238,01									
1120	STELA DOS SANTOS OLIVEIRA	007090351-44	Trabalhista	14.946,80									
1121	TAMIRIS GRACIELA DE ALMEIDA SILVA	035561041-80	Trabalhista	5.114,23									
1122	TARLEY GONCALVES MIRANDA	189734931-91	Trabalhista	164.863,69									
1123	TERES RODRIGUES DE OLIVEIRA	254326301-25	Trabalhista	3.437,20									
1124	TERESINHA ALVES DA SILVA	017882583-20	Trabalhista	3.419,18									
1125	TEREZILDA DOMINGAS RIBEIRO	790313311-04	Trabalhista	5.635,77	4.617,89	25/07/2023							
1126	THIAGO CORREA DA SILVA	046097131-01	Trabalhista	1.500,65								R$ 333,76	25/08/2014 e 25/07/2014
1127	THIAGO HENRIQUE DE OLIVEIRA	025889281-10	Trabalhista	7.147,53								R$ 8.201,73	27/08/2014 e 27/06/2014 e 29/07/2014
1128	THIAGO JOSE FEDRIGO SOARES	017082341-52	Trabalhista	6.647,82								R$ 4.219,59	30/07/2014 e 28/08/2014
1129	TIAGO RODRIGUES COSTA	009124241-09	Trabalhista	5.941,81									
1130	TOMAZ DE JESUS ROSA	030731215-10	Trabalhista	26.488,48						R$ 8.448,85	29/04/2021 E 14/01/2021		
1131	UCLEIBSON RODRIGUES CHAVEIRO	427047231-68	Trabalhista	11.469,25								R$ 11.703,12	28/08/2014 e 30/06/2014
1132	UESLEI DO NASCIMENTO BORGES	023819261-00	Trabalhista	14.154,91									
1133	ULDA SOUSA BORGES	975442801-87	Trabalhista	3.852,60									
1134	VAGNER REZENDE DA LUZ	030165581-22	Trabalhista	3.186,97						R$ 2.940,23	14/01/2021		
1135	VALDECI FERNANDES DE FRANCA FILHO	032563873-06	Trabalhista	11.377,02						R$ 6.937,70	06/10/2021		
1136	VALDECI PEREIRA DE PAULA	510841801-97	Trabalhista	16.172,86								R$ 9.582,10	25/08/2014 e 25/07/2014
1137	VALDECI QUALHATO	303441741-15	Trabalhista	4.766,87								R$ 4.337,19	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
1138	VALDECI RIBEIRO MACHADO	002386801-50	Trabalhista	7.682,15									
1139	VALDECIDES BARREIRA DA SILVA	089711938-08	Trabalhista	4.992,06								R$ 1.664,02	22/10/2014
1140	VALDECY GOMES DA SILVA	000614543-46	Trabalhista	593,60									
1141	VALDEIR JOSE NASCIMENTO	790664021-72	Trabalhista	7.131,94								R$ 8.808,57	27/08/2014 e 27/06/2014 e 29/07/2014
1142	VALDEMIR DOS SANTOS ALVES	571470355-34	Trabalhista	3.905,60									
1143	VALDEMIR PEREIRA DE JESUS	608884933-98		5.770,72			4685,36	11/10/2022					
1144	VALDENOR LINHARES DE MEDEIROS	231310981-04	Trabalhista	3.383,34								R$ 2.255,56	26/08/2014 e 26/06/2014
1145	VALDETE MOREIRA DOS SANTOS	040579425-80	Trabalhista	10,36									
1146	VALDIMAR SOARES DE OLIVEIRA	577063601-72	Trabalhista	7.010,08								R$ 7.130,40	27/08/2014 e 27/06/2014 e 29/07/2014
1147	VALDINEI JOSE LOPES	011865681-60	Trabalhista	5.862,25								R$ 6.048,36	27/08/2014 e 27/06/2014 e 29/07/2014
1148	VALDIR DE DEUS DINIZ	591220561-49	Trabalhista	4.000,00						R$ 3.550,00	14/01/2021		
1149	VALDIR GONCALVES DA CUNHA	574683032-15	Trabalhista	3.432,84			R$ 3.273,76	16/02/2022					
1150	VALDIR JOVINO DOS SANTOS	774117491-68	Trabalhista	1.341,73	1.307,56	24/02/2023							
1151	VALDIRON ALVES DA SILVA	012738631-94	Trabalhista	4.907,24								R$ 4.709,34	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
1152	VALDISON EUGENIO DOS SANTOS	025724671-19	Trabalhista	6.063,00									
1153	VALDIVINO CALISTO MOTA	577112591-15	Trabalhista	26.329,30								R$ 7.872,27	27/08/2014 e 27/06/2014 e 29/07/2014
1154	VALDIVINO CARDOSO NASCIMENTO	252808481-15	Trabalhista	4.172,15								R$ 1.303,00	25/08/2014 e 25/07/2014
1155	VALDIVINO DIAS ROSA	451319531-20	Trabalhista	4.746,13								R$ 2.497,42	25/08/2014 e 25/07/2014
1156	VALDIVINO FIRMINO DOS SANTOS	982440861-49	Trabalhista	4.510,01									
1157	VALDIVINO JOSE DE SOUZA	320672081-87	Trabalhista	2.016,60								R$ 677,74	25/08/2014 e 25/07/2014
1158	VALDIVINO LOURENCO DE SOUZA	147387081-04	Trabalhista	5.977,91								R$ 5.366,49	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
1159	VALDIVINO PEREIRA COUTO	527218501-30	Trabalhista	5.000,00									
1160	VALDIVINO PEREIRA DE OLIVEIRA	944446501-25	Trabalhista	3.872,31								R$ 1.315,66	25/08/2014 e 25/07/2014
1161	VALDOMIRO BENTO TAVARES	281380901-20	Trabalhista	6.047,19						R$ 4.823,60	27/08/2021		
1162	VALMIR SOARES DA SILVA	849211451-72	Trabalhista	8.546,55	6.073,28	24/02/2023							
1163	VALMIS MARTINS	348696701-00	Trabalhista	6.627,64								R$ 7.296,36	27/08/2014 e 27/06/2014 e 29/07/2014
1164	VALTEIR RODRIGUES SIQUEIRA	034513781-75	Trabalhista	5.519,63								R$ 4.610,27	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
1165	VALTER EUGENIO GUIMARAES	425238851-15	Trabalhista	2.715,95						R$ 2.544,36	29/04/2021		
1166	VALTOIR VICENTE DE SOSUA	499381261-20	Trabalhista	4.015,10								R$ 1.338,37	22/10/2014
1167	VANDEIR ALVES DA SILVA	434928271-87	Trabalhista	1.853,20									
1168	VANDEIR DA SILVA	853051541-20	Trabalhista	13.864,93						R$ 7.186,49	14/01/2021		
1169	VANDEIR DE JESUS SOUZA	030176865-07	Trabalhista	5.644,87	4.622,44	28/04/2023							
1170	VANDERCO ANGELO LUCIO DA SILVA	628898931-20	Trabalhista	4.846,74						R$ 2.438,95	29/04/2021		
1171	VANDERLAN MOREIRA DAVY TEIXEIRA	011863911-03	Trabalhista	5.751,96								R$ 6.204,87	27/08/2014 e 27/06/2014 e 29/07/2014
1172	VANDERLEI BARBOSA DA SILVA	894174611-68	Trabalhista	4.123,94									
1173	VANDERLEI DOS SANTOS	955501193-15	Trabalhista	3.199,90	2.949,93	27/02/2023							
1174	VANDERLEI LOPES DA COSTA	123088201-44	Trabalhista	7.410,35								R$ 6.758,34	27/08/2014 e 27/06/2014 e 29/07/2014
1175	VANDERLEI PEREIRA MACIEL	303419491-91	Trabalhista	4.668,34								R$ 2.045,82	25/08/2014 e 25/07/2014
1176	VANDERLEY EMIDIO OLIMPIO	649156681-72	Trabalhista	241,20									
1177	VANDILIN ANTONIO DOS SANTOS	499485201-49	Trabalhista	5.235,13								R$ 3.999,33	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
1178	VANDUIR ROSA DE ARAUJO	883014861-04	Trabalhista	5.646,39								R$ 2.498,22	25/08/2014 e 25/07/2014
1179	VICENTE ALVES DE PAULO	622731911-20	Trabalhista	5.731,48								R$ 5.186,07	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
1180	VICENTE DE PAULO DA SILVA	232458751-34	Trabalhista	135.920,84	15.196,44	10/01/2023	R$ 15.196,44	10/01/2023				R$ 2.805,64	30/07/2014 e 28/08/2014
1181	VICENTE MANOEL DE OLIVEIRA	197871461-00	Trabalhista	21.875,26	5.965,49	24/02/2023						R$ 681,36	25/08/2014 e 25/07/2014
1182	VICENTE PAULO DE JESUS	211122271-87	Trabalhista	895,52	895,52	24/02/2023							
1183	VILIAN SANTANA BRANDAO	702617061-95	Trabalhista	3.337,42								R$ 2.426,64	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
1184	VILMAR CARLOS	478275721-20	Trabalhista	89.897,92						R$ 5.641,42	06/10/2021	R$ 7.250,76	27/08/2014 e 27/06/2014 e 29/07/2014
1185	VILMAR LUIZ DE FREITAS	001222761-75	Trabalhista	9.571,00								R$ 9.990,27	27/08/2014 e 27/06/2014 e 29/07/2014
1186	VILMAR OLIVEIRA DA SILVA	007035211-95	Trabalhista	5.969,54								R$ 4.641,75	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
1187	VILMAR PEREIRA DOS SANTOS	623971501-82	Trabalhista	6.665,22								R$ 5.707,68	27/08/2014 e 27/06/2014 e 29/07/2014
1188	VILMONDES LUIZ DA SILVA	825188231-15	Trabalhista	11.485,84			R$ 6.948,58	07/12/2022					
1189	VINICIUS LUIZ DE SOUZA	000114551-79	Trabalhista	7.984,77								R$ 8.933,13	27/08/2014 e 27/06/2014 e 29/07/2014
1190	VONY DA SILVA	596500951-87	Trabalhista	3.897,70								R$ 3.791,34	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
1191	WAGNER ESTRELA DE LACERDA	009125051-09	Trabalhista	6.359,89								R$ 5.949,50	27/08/2014 e 27/06/2014 e 29/07/2014
1192	WALDSON RODRIGUES	575285431-87	Trabalhista	6.027,44								R$ 5.463,35	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
1193	WALISSON DOMINGOS SILVA	031187131-35	Trabalhista	5.696,83								R$ 4.893,54	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
1194	WALMIR BENIGNO VASCONCELLOS	260478107-72	Trabalhista	9.919,58								R$ 5.946,38	25/08/2014 e 25/07/2014
1195	WALMIR FERNANDES DA SILVA	868627901-53	Trabalhista	9.400,84								R$ 8.547,90	27/08/2014 e 27/06/2014 e 29/07/2014
1196	WANDERLEY IRINEU BORGES	010587641-01	Trabalhista	9.476,14						R$ 6.538,07	29/04/2021 E 14/01/2021		
1197	WANDERSON BATISTA DA SILVA	818186451-49	Trabalhista	5.308,40								R$ 4.286,16	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
1198	WANDERSON CANDIDO JANUARIO	038487111-44	Trabalhista	6.743,39								R$ 6.773,21	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
1199	WANDERSON GONCALVES MIRANDA	028541541-77	Trabalhista	5.066,55									
1200	WANDERSON ROSA DA SILVA	960147411-00	Trabalhista	1.341,96									
1201	WANDRO BENTO DA SILVA	004554531-60	Trabalhista	5.279,18									
1202	WARLEY LUIZ GOUVEIA	007789911-30	Trabalhista	5.722,50								R$ 1.907,50	22/10/2014
1203	WEBER BUENO PEREIRA DE FARIA	975512791-72	Trabalhista	35.000,00									
1204	WEDER CRESCENCIO DA SILVA	018318431-96	Trabalhista	7.000,00						R$ 5.300,00	14/01/2021		
1205	WEDER ESTENIO FERREIRA	958538981-91	Trabalhista	20.000,00								R$ 3.771,26	27/08/2014 e 27/06/2014
1206	WEDER PEREIRA DE FARIA	968190571-72	Trabalhista	34.031,62						R$ 6.873,50	14/01/2021		
1207	WEDSON DIAS DA SILVA	715568001-00	Trabalhista	31.837,76	6.675,55	25/07/2023				R$ 1.644,08	29/04/2021	R$ 4.777,59	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
1208	WEDSON DIAS DA SILVA	715568001-00	Trabalhista	26.112,27						R$ 3.275,37	16/07/2021		
1209	WELINGTON JANE RODRIGUES CHAVEIRO	492590401-91	Trabalhista	6.652,71									
1210	WELINGTON JOSE DE PAULA	925233071-20	Trabalhista	6.803,87								R$ 6.101,55	27/08/2014 e 27/06/2014 e 29/07/2014
1211	WELINGTON PEDRO DA SILVA	818188231-87	Trabalhista	16.673,23						R$ 7.467,32	14/01/2021		
1212	WELINGTON SILVERIO SOBRINHO	980249301-53	Trabalhista	4.564,14								R$ 3.944,91	30/07/2014 e 28/08/2014 e 30/06/2014
1213	WELITON GERALDO DE SOUZA	065792334-60	Trabalhista	5.084,45								R$ 5.084,46	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
1214	WELKSON MARIO OLIVEIRA DA SILVA	068998475-82	Trabalhista	5.098,51									

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:50

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 9 : doc.04.2quadrogeraldecredoresparecerdafalenica.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:51
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109687655432563873885131052, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

1215	WELLINGTON ALVES VICENTE	811339601-20	Trabalhista	35.000,00							R$ 9.300,00	14/01/2021		
1216	WELLINGTON CARMO VEIGA DOS SANTOS	009954341-43	Trabalhista	259,52									R$ 2.335,59	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
1217	WELSON CARDOSO GODOI	872135911-34	Trabalhista	6.081,52									R$ 5.617,38	27/08/2014 e 27/06/2014 e 29/07/2014
1218	WELTON FRANCISCO DAS NEVES	037376811-71	Trabalhista	2.715,95							R$ 2.544,35	29/04/2021 E 14/01/2021		
1219	WELTON GOMES DA SILVA	054140631-09	Trabalhista	5.549,61									R$ 3.709,61	30/07/2014 e 28/08/2014
1220	WELTON SEBASTIÃO GUIMARÃES	037878601-69	Trabalhista	10.957,62			R$ 6.895,76	11/05/2022						
1221	WENDEL RICARDO FORTUNATO	623972901-97	Trabalhista	10.169,58									R$ 4.648,96	25/08/2014 e 25/07/2014
1222	WENDER DARIO LOPES	664883891-49	Trabalhista	9.263,64									R$ 6.483,70	30/07/2014 e 28/08/2014
1223	WENDER DE SOUZA MUNIZ	032955091-82	Trabalhista	4.423,02										
1224	WENDERSON ANDRE DA SILVA	874942211-15	Trabalhista	5.610,41									R$ 5.023,44	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
1225	WENIS NERES DE OLIVEIRA	810854601-00	Trabalhista	3.383,65									R$ 2.071,80	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
1226	WERLEN MALAQUIAS SILVA	842233671-53	Trabalhista	30.995,18									R$ 18.435,46	25/08/2014 e 25/07/2014
1227	WESLEY ANTONIO DE OLIVEIRA	032031261-50	Trabalhista	3.683,71									R$ 2.557,98	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
1228	WESLEY FERREIRA DE MORAIS	068460226-19	Trabalhista	32.821,44							R$ 9.082,14	06/10/2021		
1229	WESLEY PIMENTA RABELO	010042421-07	Trabalhista	6.358,93									R$ 6.452,31	27/08/2014 e 27/06/2014 e 29/07/2014
1230	WICTOR GONCALO PIMENTA	871515371-15	Trabalhista	6.444,16									R$ 1.974,49	27/08/2014
1231	WILLIAN BUENO DA SILVA	987905791-00	Trabalhista	5.232,26									R$ 4.680,45	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
1232	WILLIAN MORAIS DE SOUZA	048364831-07	Trabalhista	5.285,62									R$ 4.056,42	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
1233	WILMAR JUSTINO DE ALMEIDA	323397761-20	Trabalhista	9.292,14									R$ 8.220,06	28/08/2014 e 30/06/2014
1234	WILSON DE SOUSA	872141051-87	Trabalhista	6.844,27									R$ 7.266,36	27/08/2014 e 27/06/2014 e 29/07/2014
1235	WILSON FERREIRA	765360501-00	Trabalhista	6.972,13									R$ 5.121,77	24/09/2014 e 22/09/2014
1236	WILSON LOBO	664911001-97	Trabalhista	4.299,23									R$ 3.038,91	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
1237	WILSON NASCIMENTO DA SILVA	655032602-87	Trabalhista	5.543,51									R$ 5.406,33	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
1238	WILSON RODRIGUES SOARES	612226071-15	Trabalhista	6.250,54									R$ 5.518,56	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
1239	WILTON DE MEDEIROS SILVA	065032544-31	Trabalhista	4.035,52							R$ 3.576,64	29/04/2021 E 14/01/2021		
1240	WILLAN RODRIGO DE PAULA	006452481-77	Trabalhista	8.187,38			R$ 12.842,36	29/09/2022						
1241	YOUNG HENRICK DOS SANTOS BARBOSA	700457421-03	Trabalhista	3.272,88									R$ 2.571,18	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
1242	YURI ALVARO DOS SANTOS BARBOSA	039693291-67	Trabalhista	155.939,09	20.393,91	25/07/2023								
1243	ZACARIAS BARROS VIEIRA	842784473-53	Trabalhista	4.664,18							R$ 4.048,14	08/04/2021		
1244	ZENIVALDO DA CONCEICAO	039403801-05	Trabalhista	3.558,40										
1245	ZILMAR DIONIZIO RODRIGUES	861255911-15	Trabalhista	35.299,94	7.468,50	24/02/2023								
1246	ZILMAR RIBEIRO GONCALVES SOUSA	623337801-00	Trabalhista	84,50										
1247	ZILTON DIAS FERNANDES	032373585-17	Trabalhista	4.592,70									R$ 3.337,80	26/08/2014 e 28/07/2014 e 26/06/2014
1248	ZURIZADAI PEREIRA DO AMARAL	032980851-62	Trabalhista	3.815,86	3.411,90	24/02/2023								
			TOTAL	**19.698.924,16**			**337.299,91**							

				Quadro Geral	Valor pago	Data paga	Valor pago	Data paga	Valor pago 2020	Data paga	Valor pago 2021	Data paga
1	AGROFIELD CENTRO-OESTE COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA.	093119540001-90	Garantia Real	1.232.191,83	249.347,47	30/08/2023 e 31/08/2023 e 27/10/2	R$ 88.560,02	30/08/2022	R$ 71.145,64	31/08/2020	R$ 31.484,17	30/08/2021
2	AGROFIELD CENTRO-OESTE COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA.	093119540001-90	Garantia Real	2.762.240,71	304.095,48	30/08/2023 e 31/08/2023	R$ 198.527,61	30/08/2022			R$ 70.565,27	30/08/2021
3	BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A	74506040001-89	Garantia Real	2.931.967,19	330.402,93	30/08/2023 e 31/10/2023	R$ 210.726,18	30/08/2022	R$ 52.221,86	14/09/2020	R$ 74.900,49	30/08/2021
4	BAYER S/A	18459628001-15	Garantia Real	3.313.196,72	364.750,31	30/08/2023	R$ 238.125,89	30/08/2022	R$ 59.012,01	01/09/2020	R$ 84.638,00	30/08/2021
5	COOP PLANT.CANA OSTE DE SAO PAULO	71320915000 1-22	Garantia Real	6.302.698,51	822.571,67	30/08/2023 e 31/10/2023	R$ 452.987,19	30/08/2022	R$ 112.258,63	31/08/2020	R$ 160.997,02	30/08/2021
6	FERTILIZANTES ALIANCA LTDA.	22087670007-21	Garantia Real	14.988.309,80	1.650.065,21	30/08/2023	R$ 1.077.238,97	30/08/2022	R$ 266.959,80	22/09/2020	R$ 388.053,41	30/08/2021
				31.530.604,76	**3.721.233,07**		**R$ 2.266.165,86**		**R$ 561.597,94**		**R$ 810.638,36**	

DIFERENÇA
24.170.969,53

1	A H L DISTRIBUIDORA LTDA	44695020001-17	Quirografário	503.528,40	22.205,01	30/10/2023	R$ 19.574,36	27/10/2022
2	ACOL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA	70134890005-09	Quirografário	44.390,63				
3	ADA CRISTINA RIBEIRO CAMARGO	714960251-72	Quirografário	18.205,21	4.816,97	27/10/2023	R$ 4.246,30	27/10/2022
4	ADELIA ROMANIELE	316018551-68	Quirografário	44.208,99	1.949,56	30/10/2023	R$ 1.708,60	01/11/2022
5	ADUBOS ARAGUAIA IND. E COM. LTDA	33065780002-40	Quirografário	1.462,23				
6	AGENCIA GOIANA DE MEIO AMBIENTE	35405810001-42	Quirografário	2.700,00				
7	AGRICOLA PIRACANJUBA COM. DE PROD. AGROP. LTDA	10980277001-81	Quirografário	281.660,00				
8	AGROFIELD CENTRO OESTE COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA	093119540001-90	Quirografário	2.578.193,70			R$ 100.225,71	31/10/2022
9	AGRONELLI INDUSTRIA E COMERCIO DE INUMOS AGROPECUARIOS LTDA	25778390001-56	Quirografário	1.880,92				
10	AJEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA.	18168750001-29	Quirografário	1.101,41	48,57	27/10/2023	R$ 42,82	01/11/2022
11	AJEL SERVICE LTDA	29106230001-27	Quirografário	2.750,00				
12	ALAERSON GOMES GERALDINE	060296631-00	Quirografário	41.765,38				
13	ALAIR GRACIANO DA SILVA	14874162000 1-63	Quirografário	525,00				
14	ALBERTO GANZAROLI (ESPÓLIO)	016075701-06	Quirografário	10.959,96			R$ 426,06	31/10/2022
15	ALCEU PEREIRA LIMA NETO	219183278-40	Quirografário	52.606,89				
16	ALECIO FELIPE GONCALVES	123026191-53	Quirografário	6.989,74	308,24	27/10/2023	R$ 271,72	01/11/2022
17	ALIMENTOS BIG BOX LTDA	71987040001-60	Quirografário	153,60				
18	ALMIR ANDRADE DE FREITAS	25591479 1-20	Quirografário	44,69				
19	AMERICEL S/A	16859030006-20	Quirografário	1.466,97				
20	ANNIELA GANZAROLI BRAGA	923898991-53	Quirografário	13.809,80	11.368,45	01/09/2023	R$ 536,85	31/10/2022
21	ANTON PAAR BRASIL IMP EXP COM DE INSTRUMENTOS ANALITICOS LTDA.	17025823000 1-74	Quirografário	32,28				
22	ANTONIO ANISIO FERREIRA	288296541-91	Quirografário	8.217,90				
23	ANTONIO DOMINGOS DE CASTRO	054995507-00	Quirografário	62.346,60	16.496,46	30/10/2023	R$ 14.542,12	27/10/2022
24	ANTONIO GOMES DE MORAES FILHO (ESPÓLIO)	013511921-91	Quirografário	997.484,14				
25	ANTONIO GOMES DE MORAIS FILHO(II)	013511921-91	Quirografário	306.638,11				
26	ANTONIO GOMES DE MORAIS FILHO(III)	013511921-91	Quirografário	232.757,72				
27	ANTONIO LOPES DOS SANTOS	323244131-91	Quirografário	6.724,00				
28	ANTONIO MACHADO	104661859-87	Quirografário	51.651,63	13.666,66	30/10/2023	R$ 12.047,55	26/10/2022
29	ANTONIO MIGUEL DOS SANTOS	003061181-49	Quirografário	127.195,25	5.609,16	27/10/2023	R$ 4.944,64	01/11/2022
30	ANTONIO MUTAO FILHO	069346681-20	Quirografário	4.704,27				
31	AOSTEDIO LOPES DE OLIVEIRA (ESPÓLIO)	027070201-68	Quirografário	12.347,19			R$ 254,83	31/10/2022
32	APARECIDO DA SILVA LIMA	14771721 1-49	Quirografário	26.597,45	7.037,49	30/10/2023	R$ 1.033,96	31/10/2022
33	ARAUJO FONTES CONSULTORIA E ADM. DE RECURSOS SOS LTDA	32265330001-84	Quirografário	3.508,97				
34	ARLINDO DE CESAR FLEURY	00449261 1-15	Quirografário	111.731,86			R$ 26.061,05	26/10/2022
35	ART-ARA-TROP INDL.COML.IMPORTADORA	16784750002-85	Quirografário	105.377,73				
36	ASSOCIACAO PRO-DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTAD DE GOIAS (A	9121420001-25	Quirografário	4.000,00				
37	ASTOLFO FERREIRA DUARTE	015950081-87	Quirografário	347.705,05			R$ 51,31	01/11/2022
38	ATAIDE DOMINGOS SOARES	574034491-34	Quirografário	22.351,83				
39	AUGUSTINHO VILA VERDE MARTINS	011510291-49	Quirografário	47.589,96	12.591,97	30/10/2023	R$ 11.100,18	26/10/2022
40	AUTO POSTO INDIARA LTDA .	17569150001-94	Quirografário	189,28				
41	AUTO POSTO R 5 LTDA	43542360001-87	Quirografário	1.163,65	51,32	27/10/2023	R$ 45,24	01/11/2022
42	AVENOR SILVA CLEMENTE	05840068 4-54	Quirografário	350,30				
	AZ-2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. (CONFIRMAR A CLASSE)	12.463.407/0001-34	Quirografário	291.391,55				
43	BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A	74506040001-89	Quirografário	172.844,26			R$ 6.719,22	31/10/2022
44	BANCO INTERMEDIUM SA	4169680001-01	Quirografário	100.000,00				
45	BANCO KDB DO BRASIL S.A.	76565000001-25	Quirografário	25.000,00				
46	BASEQUIMICA PRODUTOS QUIMICOS LTDA	65763377001-48	Quirografário	60.000,00				
47	BAUCHE ENERGY BRASIL COML,IMP E EXP LTDA	7733867000 1-03	Quirografário	94.777,08				
48	BELCAR VEICULOS LTDA.	29186390002-67	Quirografário	250,00				
49	BENE ASSES. CONSUL. E ASS. TEC. S/C LTDA	12385490001-81	Quirografário	175.732,31				
50	BENEDITA DE LIMA FLEURY	883106801-63	Quirografário	139.574,59	66.493,90	31/10/2023	R$ 32.555,26	26/10/2022
51	BENEDITO VICENTE DA SILVA	016004191-00	Quirografário	120.178,29				
52	BENJAMIN CONSTANT DA FONSECA JUNIOR	13131036 1-68	Quirografário	8.170,49	360,31	27/10/2023	R$ 317,62	31/10/2022
53	BENUNES E BENUNES LTDA	21308700001-00	Quirografário	170.538,05				

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:50

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 9 : doc.04.2quadrogeraldecredoresparecerdafalenica.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:51
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109687655432563873885131052, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

54	BIOAGRI AMBIENTAL LTDA	48306240001-97	Quirografário	327,50				
55	BIOCLINICA ANALISES CLINICAS EHOSP. LTDA	20961210001-04	Quirografário	1.197,00			R$ 15,43	31/10/2022
56	BOIFORTE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA.	26907659000 1-10	Quirografário	5.991,88	264,23	27/10/2023	R$ 232,93	27/10/2022
57	BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS	92682038000 1-00	Quirografário	180,00				
58	BRASIL OIL DIST. COMB. DERIV. PETROLEO LTDA	69502590003-41	Quirografário	66.335,51				
59	BRASIL TRANSPORTES URGENTES LTDA.	48740351001 2-18	Quirografário	75,17				
60	BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	48740351008 2-20	Quirografário	119,89				
61	CACIQUE ARTEFATOS DE COURO LTDA	70984091000 1-22	Quirografário	643,67				
62	CALCARIO OURO BRANCO LTDA	37883097000 2-19	Quirografário	100.000,00				
63	CAMILO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	5111590000 1-43	Quirografário	935,00				
64	CAMPEAO DIST. E LOGISTICA LTDA.	11095515000 1-39	Quirografário	6.893,15	79,09	27/10/2023	R$ 69,72	31/10/2022
65	CAOME DIST. DE COMBUSTIVEIS LTDA	86795929000 9-27	Quirografário	1.336,94				
66	CARBINOX IND E COM LTDA	53261533000 2-74	Quirografário	9.921,87	231,87	27/10/2023	R$ 204,40	01/11/2022
67	CARGILL AGRICOLA S/A	60498706037 0-77	Quirografário	2.256,75				
68	CARLOS INACIO DE PAULA	003477601-04	Quirografário	67.822,02	2.990,87	27/10/2023	R$ 2.636,54	31/10/2022
69	CARLOS ROBERTO TAVARES DE OLIVEIRA	31515223 1-91	Quirografário	46,66				
70	CARMELINO BATISTA DE SOUZA	13918559000 1-47	Quirografário	160,00				
71	CATRAL REFRIGERACAO E ELETRODOMESTICOS LTDA	2375921000 2-45	Quirografário	3.466,00				
72	CELSO FRANCISCO BORGES FILHO	092352131-34	Quirografário	80.711,22	21.355,61	30/10/2023	R$ 18.825,60	26/10/2022
73	CENTRO OESTE BORRACHAS LTDA	85619910001-93	Quirografário	4.597,49				
74	CG CONSUBE AGROPECUARIA LTDA	71337976000 1-00	Quirografário	43.628,20				
75	CICAL VEICULOS LTDA	15340560001-99	Quirografário	176,13				
76	CLAUDERSON LUIZ LORENZATO	10408376000 1-93	Quirografário	102,00				
77	CLAUDIA RODRIGUES DE MORAES SAUAIA	515722301-34	Quirografário	1.455.260,45	385.051,58	30/10/2023	R$ 339.434,19	e 06/12/2022 e 08/12/2022
78	CLAUDIOMIRO MOTAO	026727151-49	Quirografário	81,56				
79	CLEUTON FERREIRA DUARTE EIRLI-ME	16907316000 1-00	Quirografário	14.000,00				
80	CLODINEIDE MAIA	623989541-53	Quirografário	196.968,34	52.116,42	30/10/2023	R$ 45.942,15	27/10/2022
81	COBRA COM DE MATS ELETRÔNICOS LTDA	37646445000 2-34	Quirografário	53,99				
82	COE COELHO E COMPANHIA LTDA-C IRACE	1535467006-03	Quirografário	560,00				
83	COMANDO BATERIAS AUTOMOTIVAS LTDA	37247772000 1-32	Quirografário	3.600,00				
84	CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL	33582750000 1-78	Quirografário	966,68				
85	CONTINENTAL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA	11532297000 1-52	Quirografário	109.818,43				
86	COOPERATIVA DOS PLANT. DE CANA DO EST. SP	54366547000 1-34	Quirografário	2.997.137,00			R$ 113.458,68	31/10/2022
87	COOPERATIVA ESPEC. SERVICOS E PECAS	42298260001-04	Quirografário	12.077,93			R$ 158,53	27/10/2022
88	COPECAR IND.COM. PECAS AGRICOLAS LT	56786908000 1-27	Quirografário	5.389,98	237,69	27/10/2023	R$ 209,53	27/10/2022
89	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO EST DE GOIAS	33638099000 1-00	Quirografário	2.769,22				
90	COTRIL ALIMENTOS LTDA	58916530001-21	Quirografário	10.833,20				
91	CRISTIANNE PEREIRA F DA SILVA	010719401-55	Quirografário	650,00				
92	CRUZEIRO INDUST. QUIMICA GOMES LTDA	53344810001-95	Quirografário	560,75				
93	CULTIVAR AGRONEGOCIOS LTDA	70943640001-27	Quirografário	44.515,25				
94	DAAL DISTRIBUIDORA DE ACUCAR E ALCOOL LTDA	10637805000 1-02	Quirografário	166.494,23				
95	DALILA MARIA MARQUES DUTRA	697106601-44	Quirografário	47,20				
96	DANIEL GONCALVES DA SILVA	701074051-80	Quirografário	400,00				
97	DEDINE S/A INDUSTRIA DE BASE	50109271003-91	Quirografário	69.682,16				
98	DEDINI S/A INDUSTRIAS DE BASE	50109271001 6-34	Quirografário	1.132.815,88	41.547,04	27/10/2023	R$ 36.624,93	31/10/2022
99	DELVA NOGUEIRA DE LIMA	165926111-20	Quirografário	35.356,83	9.355,17	30/10/2023	R$ 8.246,65	27/10/2022
100	DELVA NOGUEIRA DE LIMA(II)	165926111-20	Quirografário	32.259,12	8.535,54	30/10/2023	R$ 7.524,32	27/10/2022
101	DENTAL ADELAR LTDA	15998537000 1-60	Quirografário	69,88				
102	DEPARTAMENTO EST. DE TRANSITO GOIAS	28724480001-20	Quirografário	18.781,28				
103	DILAMAR PACHECO DA SILVA	332887041-53	Quirografário	17.853,90				
104	DIST. RIO BRANCO DE PETROLEO LTDA	12561370004-17	Quirografário	902,56				
105	DISTRIBUIDORA TABOCAO LTDA	22845850001-44	Quirografário	429,03				
106	D'MAIS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	35659370001-00	Quirografário	14.218,60				
107	DOLORES VILA VERDE MARTINS RAMOS	147406131-15	Quirografário	19.178,68	5.571,53	27/07/2023 / 01/09/2023 / 27/10/2	R$ 662,72	01/11/2022
108	DOMINGOS PEIXOTO FILHO	013369401-15	Quirografário	293,44				
109	DPE DISTRIBUIDORA DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA	48170302000 1-34	Quirografário	6.269,00				
110	DURAO COMERCIO DE ROLAMENTO LTDA	55955793000 1-94	Quirografário	8.780,95				
111	EDSON EMIDIO CARNEIRO	014245641-15	Quirografário	55.536,71	2.449,10	27/10/2023	R$ 2.158,96	31/10/2022
112	EDUARDO CALIL FERRAMENTAS EPP	42262920001-36	Quirografário	2.250,00	99,22	27/10/2023	R$ 87,47	01/11/2022
113	EFICAZ EXPORTACAO DE ACUCAR LTDA	17568944000 1-62	Quirografário	146.328,47				
114	ELENICE VILA VERDE RAMOS CARVALHO	217086221-87	Quirografário	7.184,11	3.297,25	01/09/2023 / 27/10/2023	R$ 279,28	31/10/2022
115	ELETRICA P.M.P.MOTORES LTDA	33859900001-84	Quirografário	4.260,00	186,69	27/10/2023	R$ 87,47	31/10/2022
116	ELETRO AUTO DISTRIBUIDORA LTDA.	17940328000 1-90	Quirografário	584,95	25,80	27/10/2023	R$ 22,74	01/11/2022
117	ELETRO TRANSOL IND. E COM. DE MAT. ELETRICOS LTDA	18478540003-32	Quirografário	19,74				
118	ELETROTURBO ELETRICA E TURBINA LTDA	37037090000 1-03	Quirografário	5.915,00	260,84	27/10/2023	R$ 229,94	27/10/2022
119	ELISABETH LUIZA PALMEIRA	592180961-68	Quirografário	33.250,83				
120	ELIZABETH MENDES DE LIMA	499470101-63	Quirografário	8.798,21	2.327,94	27/10/2023	R$ 2.052,15	27/10/2022
121	ELLO CORRENTES COM. E IND. LTDA	64080021000 1-47	Quirografário	149.990,66				
122	ELMO ALVES RESENDE CUNHA	649681971-87	Quirografário	352,38				
123	ELTON ARANTES BARCELOS	130558281-00	Quirografário	5.228,43			R$ 8,88	31/10/2022
124	EMIVAL RAMOS CAIADO FILHO	096552981-91	Quirografário	367,35				
125	ENGSUGAR ENGENHARIA S/A	93205860001-46	Quirografário	5.023,50				
126	ENION LELES TOLEDO	348726631-87	Quirografário	13.941,86				
127	EP DISTRIBUIDORA DE L. P. E FILTROS LTDA.	80196540001-79	Quirografário	47.765,50	2.106,40	27/10/2023	R$ 1.856,85	31/10/2022
128	EQUIPE-INDUSTRIA MECANICA LTDA	54383500000 1-89	Quirografário	4.085,35	180,16	27/10/2023	R$ 158,82	27/10/2022
129	ESTELA APARECIDA MORAES GARCIA	691473101-20	Quirografário	167.234,22				
130	EURIPEDES PEREIRA DE SOUZA	148656371-68	Quirografário	18.440,55	8.463,56	01/09/2023	R$ 716,87	01/11/2022
131	EVERALDO ALEXANDRE PEREIRA	823814101-04	Quirografário	6.544.861,51	543.048,16	10/03/2023		
132	EXITO ACUCAR E ETANOL LTDA	15175488000 1-65	Quirografário	20.467,18				
133	F. MECAL MECANICA E CALDEIRARIA LTDA	15214600001-28	Quirografário	12.500,00				
134	FABRICA CALÇADOS CACIQUE LTDA	24898470000 1-82	Quirografário	35.919,83				
135	FACTO EXPORTACAO DE ACUCAR LTDA	17206157000 1-70	Quirografário	300.000,00				
136	FAMI-FUND ASSIST MENOR INHUMENSE	73573297000 1-58	Quirografário	21.594,06				
137	FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA GO/TO/DF	01638535000 1-55	Quirografário	182.375,50				
138	FERMAQ COM. E REPRESENTACAO LTDA.	37588639000 1-40	Quirografário	1.450,00				
139	FERTILIZANTES HERINGER S.A.	22266175004 2-56	Quirografário	33.722,00				
140	FRANCIELIO PIMENTA NEVES	361203591-68	Quirografário	4.342,10				
141	FRANCISCA ABADIA SOUZA BORGES	509235281-72	Quirografário	1.800,00				
142	FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA-UFG	7992050001-89	Quirografário	85.497,93				
143	FUTURA CAMINHOES E MAQ. LTDA	54487840001-39	Quirografário	32,00				
144	G.A. SILVA E CIA LTDA	25322810002-30	Quirografário	14.094,83	621,56	27/10/2023	R$ 547,92	27/10/2022
145	GAASA E ALIMENTOS LTDA	23136180001-00	Quirografário	35.538,74	16.311,03	01/09/2023 / 30/10/2023	R$ 1.381,55	27/10/2022
146	GATEC S/A - GESTAO AGROINDUSTRIAL	59820690001-81	Quirografário	102.157,36				
147	GE BETZ DO BRASIL LTDA	10096810003-83	Quirografário	18.402,67				
148	GE BETZ DO BRASIL LTDA	10096810005-45	Quirografário	511.018,61				
149	GEACY GASPAR CATHARINO	391541141-87	Quirografário	15.790,81	4.178,12	06/12/2023	R$ 613,86	01/11/2022
150	GENTLEMAN SEGURANÇA LTDA	40329810001-00	Quirografário	12.399,08				
151	GENTLEMAN SERVICOS LTDA	24870340001-88	Quirografário	2.008,70				
152	GERSON PIVA	15698661 8-04	Quirografário	36.149,93	9.565,01	30/10/2023	R$ 8.431,84	27/10/2022
153	GILBERTO FELIPE GONCALVES	123019061-91	Quirografário	7.084,18	312,40	27/10/2023	R$ 275,39	31/10/2022

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CIVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:50

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 9 : doc.04.2quadrogeraldecredoresparecerdafalenica.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:51
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109687655432563873885131052, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

154	GILDA ALVES DE OLIVEIRA	521491291-91	Quirografário	11.271,64	2.982,39	27/10/2023	R$ 2.629,07	27/10/2022
155	GILMAR JOSE DE QUEIROZ	332870071-49	Quirografário	116.300,32	30.772,23	30/10/2023	R$ 27.126,63	27/10/2022
156	GLOBAL DISTRIB. DE COMBUSTIVEIS LTDA	23372750004-93	Quirografário	273,00				
157	GODOI E TREVENZOLI LTDA ME	12243678000184	Quirografário	2.947,36				
158	GRANOL IND. COM. EXP. S/A	50290329002660	Quirografário	3.238,08				
159	GUIOMAR DA COSTA SILVA	577056421-20	Quirografário	107.219,98	28.369,64	30/10/2023	R$ 25.008,67	27/10/2022
160	HERMAS EVANGELISTA	00354791168	Quirografário	40.965,91				
161	HIDRACOM COMP. AUTOMOTIVOS LTDA	72652720001-62	Quirografário	10.694,82	471,63	27/10/2023	R$ 415,75	27/10/2022
162	HINOVE AGROCIENCIA S/A	14031191000163	Quirografário	210.038,00				
163	HOHL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.	16084880009-54	Quirografário	6.035,84				
164	IBAMA - INST BRAS DO MEIO AMB E DOS REC NAT R	36591660001-02	Quirografário	18.840,00				
165	ICRT CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA EPP	62356780001-30	Quirografário	2.078,16				
166	IMIBIL IND E MANUT DE BOMBAS ITA LTD	51482776000126	Quirografário	36.542,59				
167	IMPERIAL COM. DE PARAFUSOS FERR.E	17161860001-42	Quirografário	25.567,98				
168	IND. COM. FERT. RIFERTIL LTDA	38622560001-04	Quirografário	4.360.523,00	192.293,90	30/10/2023	R$ 169.512,68	31/10/2022
169	INDUSTRIA METAL STECKELDERG LTDA.	24143190001-99	Quirografário	4.000,00				
170	INHUMAS CART 2 º OFICIO DE NOTAS E REG DOC	26641910001-11	Quirografário	9.356,36				
171	INSTITUIÇÃO ESPIRITA LAR DE JESUS	27826210001-08	Quirografário	12.000,00				
172	INSTRUTHERM INST. DE MEDICAO LTDA	53775862000152	Quirografário	2.310,00	101,87	27/10/2023	R$ 89,80	01/11/2022
173	INTERSTEEL ACOS E METAIS LTDA.	67889634000118	Quirografário	9.100,86	401,34	27/10/2023	R$ 353,79	28/10/2022
174	IPE COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA.	92012470001-40	Quirografário	12.517,40	526,79	27/10/2023	R$ 464,38	27/10/2022
175	IRENE BUENO FERNANDES	414546501-68	Quirografário	50.567,01	13.379,67	30/10/2023	R$ 11.794,57	27/10/2022
176	IRRIGABRAS IRRIGACAO DO BRASIL LTDA	54732722000160	Quirografário	2.877,78				
177	ITAOBI APLICACAO DE CORRETIVOS E TRANSPORTES LTDA	86937950002-53	Quirografário	21.650,06	954,74	30/10/2023	R$ 841,63	28/10/2022
178	ITISUKE ARATAQUE NETO	374944491-91	Quirografário	60.935,97				
179	IVAN ISAAC	058706821-34	Quirografário	6.927,84				
180	IVIS SILVA NETO	220123623-20	Quirografário	36.590,70	1.613,61	27/10/2023	R$ 1.422,44	31/10/2022
181	IZA RODRIGUES DE TOLEDO	016095481-91	Quirografário	28.024,52	7.415,09	30/10/2023	R$ 6.536,62	27/10/2022
182	J. CAMARA E IRMAOS S/A	15357540001-23	Quirografário	19.381,44	854,70	27/10/2023	R$ 753,44	31/10/2022
183	J. G. DE SANTANA PAPELARIA COLEGIAL ME	33559527000100	Quirografário	13,90				
184	JANDIRA DE SOUSA ALVES	492589821-34	Quirografário	1.356,00				
185	JATI SERVICOS COM E IMP DE ACOS LTDA	38466420004-47	Quirografário	1.100,74				
186	JENNER JON LOPES	394409661-49	Quirografário	888,37				
187	JOAO CARLOS MARQUES	218994871-15	Quirografário	150.576,54	39.841,48	31/10/2023	R$ 35.121,43	27/10/2022
188	JOAO CLAUDIO MIGUEL BARREIRA	008434501-26	Quirografário	3.903,30			R$ 151,74	01/11/2022
189	JOAO DANIEL LOPES	19570643153	Quirografário	13.707,05	3.626,79	27/10/2023	R$ 3.197,12	26/10/2022
190	JOAO ELIAS LOPES	801905611-49	Quirografário	488,98				
191	JOAO ESSADO	015864671-15	Quirografário	30.119,65	13.823,86	01/09/2023 / 30/10/2023	R$ 1.170,88	31/10/2022
192	JOAO FERNANDES DA FONSECA (ESPOLIO)	015911181-15	Quirografário	12.531,82				
193	JOAO GONCALVES RAMOS SOBRINHO	015691201-53	Quirografário	11.268,07	5.171,65	01/09/2023	R$ 438,04	01/11/2022
194	JOAO INACIO	015899461-20	Quirografário	36.649,77				
195	JOAO VICENTE DA SILVA	016004001-91	Quirografário	91.726,87	24.270,28	30/10/2023	R$ 21.394,96	27/10/2022
196	JORGE LUIZ RAMOS CAIADO	113712771-68	Quirografário	50.189,38	6.268,04	30/10/2023	R$ 5.525,46	27/10/2022
197	JORIVE LOUSA	213672481-91	Quirografário	20.058,48	5.307,33	31/10/2023	R$ 4.678,57	27/10/2022
198	JORNAL HOJE LTDA	79334260001-47	Quirografário	1.785,60				
199	JOSE DO COUTO FILHO	268500361-49	Quirografário	14.335,36	632,17	27/10/2023	R$ 557,28	01/11/2022
200	JOSE ETERNO ZAGO	36389625120	Quirografário	11.509,06	954,95	28/04/2023 / 27/10/2023		
201	JOSE FRANCISCO DE AZEVEDO	004327501-00	Quirografário	303.106,10	79.221,79	30/10/2023	R$ 69.836,31	28/10/2022
202	JOSE GASPAROTI	058722191-72	Quirografário	14.549,60	1.020,24	27/10/2023	R$ 386,99	01/11/2022
203	JOSE JOAO BATISTA STIVAL	231809861-15	Quirografário	257.088,98	68.023,91	30/10/2023	R$ 59.965,07	27/10/2022
204	JOSE ODILON MENDANHA	013816521-15	Quirografário	6.400,00				
205	JOSE PACHECO DA SILVA	05018781149	Quirografário	353.381,85	93.502,32	30/10/2023	R$ 82.425,03	26/10/2022
206	JOSE PEREIRA DE ALMEIDA	01611887100	Quirografário	11.632,00	407,83	27/10/2023	R$ 359,51	01/11/2022
207	JOSE PETRONILHO	076978641-34	Quirografário	46,48				
208	JOSE SALATIEL SIMOES DE LIMA	165910111-53	Quirografário	17.109,00	754,49	27/10/2023	R$ 665,10	01/11/2022
209	JOSE SIMOES DE LIMA	019351511-34	Quirografário	19.572,90	5.178,85	30/10/2023	R$ 4.565,31	27/10/2022
210	JOVELINA MARIA HUNGRIA CAMARGOS	306360351-15	Quirografário	1.764,87				
211	JOVIANO GUIMARAES	016002901-59	Quirografário	54.012,87	14.291,43	30/10/2023	R$ 2.099,72	31/10/2022
212	JULIANO DE FARIA MENDONÇA	052105931-34	Quirografário	5.237,21	1.385,73	27/10/2023	R$ 1.221,56	27/10/2022
213	JULIO CESAR LOUSA	124295971-87	Quirografário	54.266,01	14.150,42	31/10/2023	R$ 12.474,00	27/10/2022
214	JUNIA NIVIA VILA VERDE RAMOS	217073591-72	Quirografário	5.948,69	3.294,07	01/09/2023 / 27/10/2023	R$ 231,25	31/10/2022
215	JURACI CINTRA PESSONI	789574861-00	Quirografário	295,15				
216	JUSCELINO VAZ DE ALMEIDA	26918482000157	Quirografário	14.327,50				
217	KESTRA UNIVERSAL SOLDAS IND.COM.IMP EXP. LTDA	60827221000116	Quirografário	4.053,19			R$ 157,57	27/10/2022
218	KYOKO WATANABE (ESPOLIO)	45124302100	Quirografário	3.073,52				
219	LAAPSA LUBRIFICANTES E INSUMOS LTDA.	62991040001-25	Quirografário	17.102,74				
220	LAMARTINE ALEXANDRINO DE MEDEIROS	012906571-49	Quirografário	22.609,90				
221	LARCO COMERCIAL DE PRODUTOS DE PETROLEO LTDA	28058890007-03	Quirografário	1.603,56				
222	LASARA GONCALVES SANTA	173793370015 4	Quirografário	5.786,50				
223	LAVAGNOLI E QUEIROZ IND. E COM. DE MAT. ELETRICOS LTDA.	63413380002-74	Quirografário	48,15				
224	LAZARO ALBERTO DE MORAES	015942901-30	Quirografário	465.358,22	123.130,48	27/10/2023	R$ 108.543,11	31/10/2022
225	LAZARO DAVID BARBOSA	00506478149	Quirografário	51.266,95	15.826,12	27/10/2023	R$ 11.957,83	28/10/2022
226	LAZARO JOSE ALVES	015947371-34	Quirografário	23.036,91	6.095,40	27/10/2023	R$ 5.373,28	27/10/2022
227	LEDIMAR GONCALVES DE LIMA	197988301-72	Quirografário	53.249,78	14.089,51	30/10/2023	R$ 12.420,32	27/10/2022
228	LIDERPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	10835680003-48	Quirografário	2.516,16				
229	LUCILA LEAL CAIADO	76393526149	Quirografário	146.430,80	38.744,55	31/10/2023	R$ 34.154,45	27/10/2022
230	LUIZ ANTONIO CAIADO GUEDES AMORIM	630226726-91	Quirografário	880.538,65	410.764,86	31/10/2023		
231	LUIZ GUILHERME VICENTE SILVA	008535461-93	Quirografário	18,84				
232	LUNIZA COUTO SANTOS E SILVA	005748101-61	Quirografário	10.328,60				
233	M.RIME TRANSPORTES EIRELI-ME	17645915000157	Quirografário	104,12				
234	M.W.S MADEIRAS E MAT.PICONS LTDA	17047250003-95	Quirografário	442,50	19,51	27/10/2023	R$ 17,20	31/10/2022
235	M.W.S MADEIRAS E MATERAIS PARA CON	17047250001-23	Quirografário	883,52	38,96	27/10/2023	R$ 34,35	31/10/2022
236	MACEDO E SOUZA LTDA	19046218001-87	Quirografário	118,06				
237	MAKSOLO IMPLEMENTOS E PECAS AGRICOLAS LTDA	24660470001-70	Quirografário	1.385,10				
238	MANIR JOSE ASMAR	030157341-72	Quirografário	236.256,66	62.511,84	30/10/2023	R$ 55.106,00	31/10/2022
239	MANOEL PEREIRA SANTOS	146565401-10	Quirografário	91.565,46	24.227,57	30/10/2023	R$ 21.357,31	26/10/2022
240	MARCIA REGINA VIEIRA CAMPELO	12504846000148	Quirografário	6.415,00	282,89	27/10/2023	R$ 249,38	27/10/2022
241	MARCIO ANTONIO FELIPE	13511688191	Quirografário	7.484,74	1.980,41	27/10/2023	R$ 290,96	01/11/2022
242	MARCO AURELIO GOMES	434421611-34	Quirografário	16.994,23				
243	MARIA ADEAVAN REIS CLEMENTINO	292081491-53	Quirografário	42.716,40	1.883,74	27/10/2023	R$ 1.660,57	31/10/2022
244	MARIA AUXILIADORA RAMOS CAIADO	055112081-91	Quirografário	24.165,52	6.394,02	30/10/2023	R$ 5.636,52	31/10/2022
245	MARIA CAETANO DA SILVA FERREIRA	132331651-53	Quirografário	38.587,87			R$ 9.000,48	27/10/2022
246	MARIA DE FATIMA FERREIRA NETO	228989561-04	Quirografário	9.856,20	2.607,88	27/10/2023	R$ 2.298,92	27/10/2022
247	MARIA DE FATIMA SILVEIRA SANTOS LOPES	332896111-91	Quirografário	161.185,61	42.648,56	30/10/2023	R$ 37.595,96	27/10/2022
248	MARIA DIAS PEREIRA	219896131-87	Quirografário	4.985,12				
249	MARIA FRANCISCA BARBOSA DA SILVA	265061141-34	Quirografário	30.324,35	8.023,61	30/10/2023	R$ 7.073,04	27/10/2022
250	MARIA JACINTA DE JESUS	433442161-04	Quirografário	23.026,43	19.905,59	27/10/2023	R$ 5.370,83	26/10/2022
251	MARIA JACINTA DE MORAIS	217876111-91	Quirografário	123.298,46	18.810,94	27/10/2023	R$ 28.758,92	27/10/2022
252	MARIA ROSA VIEIRA	815213401-53	Quirografário	5.233,30	230,78	27/10/2023	R$ 203,44	31/10/2022
253	MARIA SUELY MAGALHAES FABRINO	471080531-87	Quirografário	117.524,45	5.182,68	27/10/2023	R$ 4.568,69	01/11/2022
254	MARIA TEREZA NASCIMENTO LOUSA	507106051-53	Quirografário	232.848,78	61.610,13	30/10/2023	R$ 54.311,13	31/10/2022
255	MARIA TEREZINHA DA SILVA	818089411-87	Quirografário	500,00				

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CIVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:50

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 9 : doc.04.2quadrogeraldecredoresparecerdafalenica.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:51
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109687655432563873885131052, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

256	MARIO CRISOSTOMO DE PAULA	075191091-00	Quirografário	841,45				
257	MARISE ETERNA NUNES	480067771-87	Quirografário	43.729,59	11.570,54	30/10/2023	R$ 10.199,77	27/10/2022
258	MARISTELA NUNES	40115801-20	Quirografário	43.729,59	11.570,54	30/10/2023	R$ 10.199,77	27/10/2022
259	MARITIMA SEGUROS SA	61383493000 1-80	Quirografário	21.698,08				
260	MARIVALDO ALVES DE RESENDE	027078371-72	Quirografário	136.680,90	36.164,80	30/10/2023	R$ 5.313,39	31/10/2022
261	MARLI VILA VERDE MARTINS	170961031-04	Quirografário	29.444,46	13.513,97	01/09/2023	R$ 1.144,64	31/10/2022
262	MARTA HELENA PACIFICO EIRELE ME	17549799000 1-72	Quirografário	5.899,07				
263	MARTA ISAIAS DA SILVA	045016751-87	Quirografário	16.557,58	730,17	27/10/2023	R$ 643,67	01/11/2022
264	MARTINELI COMERCIAL LTDA.	623387690001-71	Quirografário	121,21	3,77	27/10/2023	R$ 3,33	31/10/2022
265	MASSAL WATANABE	050189431-49	Quirografário	36.645,95	9.696,26	30/10/2023	R$ 8.547,53	26/10/2022
266	MASUT COMBUSTIVEIS LTDA	37350519001 0-09	Quirografário	1.900.000,00				
267	MAUSA S/A EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	54363072000 1-22	Quirografário	2.558,51				
268	MB COMERCIAL E. ELETRONICO LTDA	31821530001-95	Quirografário	8.388,00	369,90	27/10/2023	R$ 326,08	27/10/2022
269	MENPHIS ENGENHARIA TERMICA LTDA	19975050001-35	Quirografário	39.433,29	1.738,96	27/10/2023	R$ 1.532,95	28/10/2022
270	MERCEDES DE ASSIS SOARES	301867901-63	Quirografário	38.383,82	10.156,08	30/10/2023	R$ 8.952,89	27/10/2022
271	MERCOSUL REFRATARIOS LTDA	31077210001-93	Quirografário	4.550,00	200,65	27/10/2023	R$ 176,88	27/10/2022
272	MINAS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	14778290007-38	Quirografário	272,55				
273	MINUSA TRATORPECAS LTDA	84943067001 2-02	Quirografário	64,04	2,82	27/10/2023	R$ 2,49	31/10/2022
274	MIRNA MENDES DE LIMA SOUZA	355568111-72	Quirografário	10.873,14	2.879,96	27/10/2023	R$ 2.536,12	27/10/2022
275	MOLYGRAFIT IND. E COM. LTDA	179520001-18	Quirografário	4.283,40	188,89	27/10/2023	R$ 166,51	27/10/2022
276	MOTO BRASIL PECAS E ACESSORIOS LTDA	45847260004-12	Quirografário	19.082,59	841,52	27/10/2023	R$ 741,82	27/10/2022
277	MOVIMENTO BRASIL COMPETITIVO - MBC	7319790001-78	Quirografário	13.917,84				
278	MULTIFOS FERTILIZANTES LTDA	12928635000 1-32	Quirografário	179.396,69				
279	MURILO COUTO DE MEDEIROS	64992373 1-00	Quirografário	7.276,50				
280	NADIR LELIS TOLEDO	624257061-00	Quirografário	70,56				
281	NAKI DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA	2368373000 2-26	Quirografário	2.187.255,00				
282	NCA PRODUTOS QUIMICOS LTDA	12991739000 1-91	Quirografário	1.855,79				
283	NELSON JOSE LOPES	267881521-87	Quirografário	20.368,00	642,78	27/10/2023	R$ 566,63	31/10/2022
284	NELSON WILIANS E ADVOGADOS ASSOCIADOS	35846470022-20	Quirografário	77.776,69				
285	NENACUCAR ACUCAR E ALCOOL LTDA	10657950000 1-47	Quirografário	7.581,38				
286	NEUSA STIVAL	283133991-04	Quirografário	17.488,55	5.687,09	27/10/2023	R$ 679,86	01/11/2022
287	NICECIO ANTONIO DA CRUZ	032943901-49	Quirografário	389.861,81				
288	NILTON APOLINARIO DE ARAUJO JUNIOR	15843068000 1-00	Quirografário	1.378,00				
289	NILTON BORGES DA COSTA	165906431-72	Quirografário	14.231,48	3.765,55	27/10/2023	R$ 3.319,44	26/10/2022
290	NILZA STIVAL PADRA	242619041-87	Quirografário	17.607,40			R$ 4.106,86	27/10/2022
291	NOGUEIRA TURBO LTDA	21140610001-05	Quirografário	20.710,00	700,29		R$ 617,33	27/10/2022
292	NORTENE PLASTICO LTDA	46188 1990001-24	Quirografário	21.619,56	953,40	27/10/2023	R$ 840,45	27/10/2022
293	NOVO MUNDO MOVEIS EUTILIDADES LTDA	15340800015-23	Quirografário	299,00	13,19	27/10/2023	R$ 11,62	01/11/2022
294	NUTRION AGRONUTRIENTES LTDA	31296790002-92	Quirografário	19.479,21	859,01	27/10/2023	R$ 757,24	28/10/2022
295	OILPETRO BRASILEIRA DE PETROLEO LTDA	96585765000 2-90	Quirografário	1.033,69				
296	OLDFLEX COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	3862847000 1-73	Quirografário	891,09				
297	OLIMPIO BARBOSA DE OLIVEIRA	002881871-72	Quirografário	1.558,74	412,42	27/10/2023	R$ 363,57	27/10/2022
298	OLIVEIRA LEANDRO DOS REIS	016092621-15	Quirografário	48.860,99				
299	ONDINA RIBEIRO DE LIMA	577093001-20	Quirografário	33.629,00	8.898,01	27/10/2023	R$ 7.843,84	27/10/2022
300	ONEIA LIMA DE ABREU	735379771-15	Quirografário	58.981,17				
301	ORLANDO DE OLIVEIRA COSTA	06888 1601-06	Quirografário	221.770,07	58.678,78	30/10/2023	R$ 51.727,06	31/10/2022
302	OSMAR LOPES DA COSTA	038990041-91	Quirografário	84.231,94				
303	OSMAR PACHECO DA SILVA	292056111-15	Quirografário	26.409,02	6.987,64	30/10/2023	R$ 6.159,81	26/10/2022
304	OTHOSCOPE EQUIPAMENTOS HOSP.LTDA	86959194000 1-72	Quirografário	155,00				
305	OXITENO S A INDUSTRIA E COMERCIO	62545686000 1-53	Quirografário	13.816,00	1.146,36	28/04/2023 / 27/10/2023		
306	PALMIRA CLEMENTINO CARNEIRO	649329581-53	Quirografário	338.929,36	14.946,23	27/10/2023	R$ 13.175,67	08/12/2022
307	PAPELARIA DINAMICA LTDA	637190003-33	Quirografário	1.663,00				
308	PARAFUSOLANDIA FERRAGENS E FERRAMEN	37375805000 1-20	Quirografário	5.883,98				
309	PAULINO BARBOSA DE OLIVEIRA	010733461-53	Quirografário	41.468,01	10.972,14	31/10/2023	R$ 9.672,26	26/10/2022
310	PAULO ALESSANDRO SANTANA DIAS	023643141-27	Quirografário	36,52				
311	PAULO ALEXANDRINO DE MEDEIROS	001788611-20	Quirografário	122.129,83	32.314,68	31/10/2023	R$ 28.486,34	26/10/2022
312	PAULO ANTONIO FERREIRA	228997401-30	Quirografário	17.285,09	14.783,60	27/10/2023 / 30/10/2023	R$ 4.031,68	27/10/2022
313	PAULO SILVA	011721401-97	Quirografário	119.714,81	31.675,68	27/10/2023	R$ 27.923,04	27/10/2022
314	PEDRO DA COSTA LIMA NETO	103347501-72	Quirografário	41.285,71	10.923,91	30/10/2023	R$ 9.629,74	27/10/2022
315	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S A	34274233001 2-57	Quirografário	36.357,07				
316	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A	34274233008 0-06	Quirografário	16.694,08				
317	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A	34274233030 6-05	Quirografário	348.172,50				
318	PETROGOIAS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	5470445000 1-59	Quirografário	5.935,81				
319	PETROSUL DIST. E COM. DE COMB. LTDA	1758840010-06	Quirografário	342,37				
320	PNEUS VIA NOBRE LTDA	1976860001 2-80	Quirografário	740,00				
321	PORTO SEGURO SEGUROS	61198164000 1-60	Quirografário	360,06				
322	POSTO RODOESTE DE COROADOS LTDA	52687910001-59	Quirografário	212,00				
323	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DE GOIAS	22641660001-40	Quirografário	55,30				
324	PREMIUM DISTRIBUID. DE PETROLEO LTDA	30910470001-04	Quirografário	83.931,84				
325	PRODAMA PROC DE DADOS UMUARAMA LTDA	78694908000 1-30	Quirografário	33.166,63				
326	PRODUQUIMICA IND. E COMERCIO LTDA	60398 1380003-84	Quirografário	6.287,13	277,25	27/10/2023	R$ 244,41	28/10/2022
327	PROMOEM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.	2509370001-15	Quirografário	16.558,28				
328	QUATRO E COMERCIO E PARTICIPACOES LTDA	08453376000 1-63	Quirografário	5.384.537,04				
329	QUIMATEC PRODUTOS QUIMICOS LTDA	47446133000 1-50	Quirografário	51.200,00				
330	R G SERTAL IND E COMERCIO LTDA	60627312000 1-51	Quirografário	39.540,00	1.743,67	27/10/2023	R$ 1.537,09	27/10/2022
331	RAINHA DA BORRACHA LTDA	37886462000 1-68	Quirografário	180,00				
332	RCJ INFORMATICA E ELETRONICA LTDA	93273810001-92	Quirografário	1.405,65				
333	RE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA.	15196030001-67	Quirografário	9.013,65				
334	REAL EXPRESSO LTDA	25634551000 1-38	Quirografário	44.861,00				
335	REAL SUGAR COMERCIO E EXPORTAÇÃO LTDA	97543289000 1-27	Quirografário	17.951,65				
336	REDE MAIS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	61260940001-26	Quirografário	16.960,03	747,92	27/10/2023	R$ 659,31	27/10/2022
337	REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA LTDA	29134440007-39	Quirografário	2.952,36	130,20	27/10/2023	R$ 114,77	28/10/2022
338	REGISTRO DE IMOVEIS E TABELIONATO 1° DE NOTAS	46125340001-20	Quirografário	78,00				
339	RENATO DE PAULA SILVEIRA	004326361-53	Quirografário	85.674,09	22.668,75	30/10/2023	R$ 19.983,17	08/12/2022
340	RENATO NEHEMY	221408278-64	Quirografário	974,50				
341	RETIFICA ALVORADA DE MOTORES EIRELE	23881480001-70	Quirografário	14,70				
342	RIBEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C	42966680001-89	Quirografário	13.543,75				
343	ROBERTO EGIDIO BALESTRA	016115001-25	Quirografário	1.183.281,64	52.181,32	31/10/2023	R$ 45.999,35	08/12/2022
344	RODONAVES TRANS. E ENCOMENDAS LTDA	44914992003 8-20	Quirografário	423,58				
345	RODRIGO LOBO DE AZEVEDO	470362061-87	Quirografário	59.812,14	15.825,87	30/10/2023	R$ 13.950,96	27/10/2022
346	ROSALIA CARDOSO DA SILVA	575703611-72	Quirografário	641,73				
347	RUBENS INOCENCIO DAS MERCES	29802650001-29	Quirografário	945,46				
348	SAFETLINE EQUIPS DE SEGURANCA LTDA	45750411000 1-32	Quirografário	492,28				
349	SALVI CASAGRANDE MED E AUT. LTDA	61457743000 1-80	Quirografário	95,00	4,19	27/10/2023	R$ 3,69	31/10/2022
350	SANDOVAL APARECIDO BARBOSA	449659661-04	Quirografário	2.700,00				
351	SANDRA PEREIRA MACIEL	004283471-69	Quirografário	57,84				
352	SANDRO ANGELO MASCARIN	078749668-56	Quirografário	21.667,40				
353	SANEATIVO LABORATORIO FARMACEUTICO LTDA	5707420001-52	Quirografário	161,92				
354	SANTA CRUZ FOMENTO COMERCIAL LTDA	50117142000 1-01	Quirografário	1.533.717,21				
355	SASCAR TECNOLOGIA E SEGURANCA AUTOMOTIVA S/A	31128790001-51	Quirografário	119,70				
356	SCHUTTER DO BRASIL LTDA	36396620005-28	Quirografário	13.696,72				
357	SCHUTTER GESTAO DE GARANTIAS E INSPECOES LTDA	11752352000 3-81	Quirografário	37.770,33				

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CIVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:50

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 9 : doc.04.2quadrogeraldecredoresparecerdafalenica.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:51
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109687655432563873885131052, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

358	SEBASTIAO ANTUNES CINTRA	058528701-53	Quirografário	39.694,82	10.502,97	30/10/2023	R$ 9.258,67	27/10/2022
359	SERASA S.A.	62173620002 1-23	Quirografário	175,00				
360	SERGIO HENRIQUE LOBO	427085751-04	Quirografário	657,00				
361	SERVAL INDUST. COM. DE VALVULAS LTD	62838610000 1-16	Quirografário	11.845,17				
362	SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA	37861870001-99	Quirografário	8.095,00				
363	SETORIAL IRRIGACAO COMERCIAL LTDA.	4106832000 1-48	Quirografário	2.744,21	121,02	27/10/2023	R$ 106,68	27/10/2022
364	SIAP COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	756 14360001-07	Quirografário	3.736,00				
365	SIFAEG-SINDICATO DA IND. FABR.ALCOO	9719290001-68	Quirografário	77.183,68				
366	SILVIO JOSE DE ALCANTARA	130263721-53	Quirografário	815,00	35,94	27/10/2023	R$ 31,68	01/11/2022
367	SOELETRICA AUTO PECAS LTDA	25038340000 1-32	Quirografário	41,72				
368	SOTREQ S/A	34151 1000013-74	Quirografário	31,39				
369	SRS - COMERCIO E REVISAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	900584 10001-66	Quirografário	455,01				
370	STAB-SOC T.A.A. BR.	49877 111 0001-70	Quirografário	340,00				
371	STI-SADALLA TEC INDL LTDA	4183301 0001-59	Quirografário	7.149,60				
372	SUL AMÉRICA CIA NACIONAL DE SEGUROS	33041062 0001-09	Quirografário	3.080,41				
373	SULPHURTEC AGRONEGOCIO LTDA	55480099 0001-68	Quirografário	180,00				
374	SUPERMERCADO 3 PODERES LTDA	2044940002-07	Quirografário	592,80				
375	SUPERMERCADO 3 PODERES LTDA	2044940001-26	Quirografário	608.810,23				
376	TAM LINHA AEREAS SA	2012862004-02	Quirografário	73,80				
377	TERESA JACOMO BALESTRA	618369151-87	Quirografário	875.178,78	231.566,08	30/10/2023	R$ 204.132,26	31/10/2022
378	TEREZINHA DE OLIVEIRA RAIZA	234797011-91	Quirografário	183.826,07	48.639,07	30/10/2023	R$ 42.876,76	31/10/2022
379	TEREZINHA DE SOUSA CAIADO	721750281-00	Quirografário	45.858,83	12.133,93	30/10/2023	R$ 10.696,40	27/10/2022
380	TES TRANSPORTES ESPECIAIS SCARPELLINI LT	7605782000 2-12	Quirografário	134.191,37	5.917,68	30/10/2023	R$ 5.216,61	27/10/2022
381	TGM TURBINAS IND. E COM. LTDA	6735634500 1-53	Quirografário	8.220,91				
382	TOP LUZ TRANSP LOG E SER LTDA.	7723713000 1-22	Quirografário	54,57				
383	TRANSPORTADORA BRASIL CENTRAL LTDA	2726560000 1-53	Quirografário	2.020,20				
384	TRANSPORTADORA ESPECIALISTA LTDA	4764558000 4-47	Quirografário	73,40				
385	TRANSPORTADORA ESPECIALISTA LTDA	4764558001 0-95	Quirografário	245,61				
386	TRANSPORTADORA ESPECIALISTA LTDA EP	4764558000 1-02	Quirografário	12.568,13				
387	TRANSPORTADORA ESPECIALISTA LTDA.	4764558000 6-09	Quirografário	405,69				
388	TRANSPORTADORA ESPECIALISTA LTDA.	4764558001 2-57	Quirografário	949,99				
389	TRANSPORTADORA ESPECIALISTALTDA	4764558000 7-90	Quirografário	2.029,94				
390	TRANSPORTE E CONSTRUCAO LTDA	5355269100 01-00	Quirografário	632,00				
391	TRAPICHE COMERCIO E LOGISTICA LTDA	7591716000 1-50	Quirografário	388.074,73				
392	TURBIMAQ TURBINAS E MAQUINAS LTDA.	4817135900 01-58	Quirografário	67.872,88				
393	UBP DIST. DE PETROLEO LTDA	3279954000 3-35	Quirografário	12.009,59				
394	UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A	3370039400 01-40	Quirografário	779,52				
395	UNIMIL RIO VERDE COM. PECAS E MAQUINAS AGRICOLA LTDA.	1309844000 01-75	Quirografário	855,23	37,71	27/10/2023	R$ 33,25	31/10/2022
396	URIAS FERNANDES PEREIRA	06029906 1-00	Quirografário	1.861,87	82,11	27/10/2023	R$ 72,38	01/11/2022
397	VALE DA SERRA TRANSPORTES LTDA.	1135502400 01-80	Quirografário	179.975,32				
398	VELOZ - QUIMICA, DERIVADOS DE PETROLEO E SOLVENTES LTDA - ME	4051523000 1-18	Quirografário	436,80				
399	VERA LUCIA DA SILVA	165904141-49	Quirografário	49.486,76				
400	VIA HIDRAULICA E COMPONENTES LTDA	4823603000 1-44	Quirografário	1.170,00				
401	VICENTE BENJAMIM DE ALBUQUERQUE	002653301-49	Quirografário	85.375,27	22.589,70	27/10/2023	R$ 19.913,47	27/10/2022
402	VICENTE FERREIRA DA SILVA	147004501-00	Quirografário	63.174,76				
403	VTR VETTOR EQUIPAMENTOS IND. LTDA	2825612000 1-49	Quirografário	20.737,50	914,50	27/10/2023	R$ 806,16	27/10/2022
404	WALDEMAR MOREIRA DE MELO	004327411-00	Quirografário	36.807,82	9.739,09	30/10/2023	R$ 8.585,29	27/10/2022
405	WALDSON GONCALVES DE LIMA	013614811-53	Quirografário	38.630,35	10.221,31	30/10/2023	R$ 9.010,39	26/10/2022
406	WATT DIST BRASIL COMB DERV PETROLEO LTDA	3908643000 3-98	Quirografário	264,00				
407	WAYNIERE MARIA LOPES VALIM	777103391-15	Quirografário	688,72				
408	WEBER PEREIRA MACHADO	049507391-15	Quirografário	67.816,20	17.943,69	27/10/2023	R$ 15.817,88	26/10/2022
409	WILLIAN GOMES BRANQUINO	418066201-97	Quirografário	21.839,07	5.778,47	30/10/2023	R$ 5.093,88	27/10/2022
410	WILSON DONIZETTI ESCUDEIRO SERTAOZI	628132580001-64	Quirografário	924,50	40,77	27/10/2023	R$ 35,94	01/11/2022
411	WURTH DO BRASIL PECAS DE FIXACAO LT	4364897100 01-55	Quirografário	1.832,12	80,79	27/10/2023	R$ 71,22	31/10/2022
412	X-5 IND. E COM. DE EQ. DE PROTECAO LTDA	1184026000 1-08	Quirografário	2.380,00				
413	YETE AMBIENTAL IND COM LTDA	6885847100 01-79	Quirografário	2.645,00	116,64	27/10/2023	R$ 102,82	28/10/2022
414	ZANARDO INSTRUMENTACAO INDUSTRIAL L	7874818300 01-15	Quirografário	6.379,00	281,31	27/10/2023	R$ 247,98	27/10/2022
415	ZEMA LUBRIFICANTES LTDA.	2625871500 02-13	Quirografário	1.449,00				
416	ZUPPANI INDUSTRIAL LTDA	2866330001-08	Quirografário	293,51				
			TOTAL	**51.261.880,63**	**3.584.360,75**		**R$ 2.424.419,72**	

DIFERENÇA
R$ 45.253.100,16

1	A. OLIVEIRA E SILVA - ME	157835910001-98	Quirografário-EPP/ME	10.721,52				
2	A. S. ECOAMBIENTAL	57280370001-54	Quirografário-EPP/ME	3.984,56				
3	A.D. MARTINS TRANSPORTES	11108145000 1-27	Quirografário-EPP/ME	2.542,08				
4	A.L DE PAULA E CIA LTDA.	25370580001-02	Quirografário-EPP/ME	559,08				
5	ACP PNEUS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA	6943909000 1-60	Quirografário-EPP/ME	2.400,00				
6	ACRILICOS GOIAS COMERCIO LTDA ME	2679341000 1-60	Quirografário-EPP/ME	1.892,00	17,29	27/10/2023	15,24	31/10/2022
7	ACS INFORMATICA COM E MANUT. LTDA	4439176000 1-03	Quirografário-EPP/ME	86.456,60				
8	ADAO ARANTES DE JESUS - ME	173708800 01-90	Quirografário-EPP/ME	5.886,47				
9	ADEAGNA SOUSA RIBEIRO - ME	182292250 01-80	Quirografário-EPP/ME	12.222,07				
10	ADILSON BATISTA PINTO	3362161600 1-39	Quirografário-EPP/ME	49,00				
11	ADL AUTO PECAS LTDA.	2505600300 01-78	Quirografário-EPP/ME	92.856,11	4.094,85	27/10/2023	3609,72	26/10/2022
12	ADN ASSESSORIA COMERCIAL LTDA	3419379000 1-67	Quirografário-EPP/ME	6.993,50				
13	AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO M E M	1345367000 1-00	Quirografário-EPP/ME	113,00				
14	AGRIC TRATORES - PECAS AGRICOLAS IN	2483767600 01-00	Quirografário-EPP/ME	70,80				
15	AILTON SOARES DA SILVA - TRANSPORTES	1055962100 1-49	Quirografário-EPP/ME	9.956,80				
16	ALCIRENE APARECIDA DE LIMA NETO	8911821000 1-91	Quirografário-EPP/ME	1.748,20	77,09	27/10/2023	67,96	01/11/2022
17	ALTERNATIVA AUTO VIDROS	1303068600 1-05	Quirografário-EPP/ME	440,00				
18	AMARILDO TORRES	1047145700 1-38	Quirografário-EPP/ME	152,84				
19	AMAVEL ROLAMENTOS E BORACHAS LT	7991129000 1-58	Quirografário-EPP/ME	6.511,87	287,17	27/10/2023	253,14	26/10/2022
20	AMERICANA DIAGNOSTICO EM MOTORES PECAS E SERVICOS LTDA	1816952300 01-21	Quirografário-EPP/ME	6.205,80	273,67	27/10/2023	241,25	26/10/2022
21	ANALITICA ANUCIACAO ANUCIACAO L TDA	2319491000 1-63	Quirografário-EPP/ME	506,00				
22	ANDRE LUIS PEREIRA TRANSPORTES	1448872400 01-30	Quirografário-EPP/ME	10.637,45				
23	ARICELMA BATISTA DE OLIVEIRA RIBEIRO	8680677000 1-20	Quirografário-EPP/ME	8.573,11				
24	ASSTEMEL MOTORES ELETRICOS LTDA	1071078100 01-61	Quirografário-EPP/ME	145,00	6,39	27/10/2023	5,64	31/10/2022
25	ATILA DAIANE DE FARIA E CIA LTDA	7635122000 1-01	Quirografário-EPP/ME	29.053,76				
26	AVISO URGENTE PUBLICIDADE LTDA	1909510001-70	Quirografário-EPP/ME	78,90				
27	AZEVEDO SILVA & MORAES LTDA - ME	1844549000 1-03	Quirografário-EPP/ME	5.510,00				
28	BARRETO E MOTA TRANSPORTADORA LTDA-ME	1147350200 01-56	Quirografário-EPP/ME	23.198,82				
29	BIOLAT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	4594986000 2-07	Quirografário-EPP/ME	48,00				
30	BM FUNDICAO E USINAGEM DE METAIS LTDA	1053217500 1-01	Quirografário-EPP/ME	64,38				
31	BRASIL AIRLINES VIAGENS E TURISMO LTDA	2488201100 1-00	Quirografário-EPP/ME	6.348,83				
32	BRASIL PECAS PARA TRATORES LTDA	3802779000 1-57	Quirografário-EPP/ME	340,00				
33	BRUNO SHAREMBERG RAMOS	157276980001-19	Quirografário-EPP/ME	135,48				
34	CAL JC COMERCIO E TRANSPORTE LTDA	1155484200 01-01	Quirografário-EPP/ME	32.340,80	1.426,19	27/10/2023	1257,23	01/11/2022
35	CALCINACAO CENTRAL IND E COM E TRANSP LTDA	1198766900 01-35	Quirografário-EPP/ME	51.901,00	2.267,04	27/10/2023	1998,45	08/12/2022
36	CANEVAROLI PEÇAS E SERVIÇOS HIDRAULICOS LTDA	1028724400 01-50	Quirografário-EPP/ME	3.038,00	133,97	27/10/2023	118,1	26/10/2022
37	CARPELLI CARREGADEIRAS E PECAS LTDA	1506651000 1-10	Quirografário-EPP/ME	736,67	32,48	27/10/2023	28,64	31/10/2022
38	CASA DA PROTECAO COM. DE EPI E FER. LTDA	6977669000 1-14	Quirografário-EPP/ME	4.304,20				
39	CASTRO AUTO SERVICE LTDA	9321975000 1-96	Quirografário-EPP/ME	24.702,50				
40	CERAMICA MANA LTDA	2691052000 1-87	Quirografário-EPP/ME	1.629,38				
41	CERAMICA MENINO JESUS LTDA	3509609000 1-89	Quirografário-EPP/ME	4.348,04				

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CIVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:50

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 9 : doc.04.2quadrogeraldecredoresparecerdafalenica.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:51
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109687655432563873885131052, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

42	CIFER-COMERCIAL DE EMBREAGENS E FRE	23055630001-13	Quirografário-EPP/ME	16.930,00	746,60	27/10/2023	658,14	27/10/2022
43	CLEOMAR IMIDIO DE OLIVEIRA - REVISA CENTRO AUTOMOTIVO	12450404000166	Quirografário-EPP/ME	90,00				
44	CLOVIS GOMES DE MELO JUNIOR - ME	13995010001-55	Quirografário-EPP/ME	453,00				
45	COMUNICATIVA TELECOMUNICACOES LTDA	43642830001-01	Quirografário-EPP/ME	901,00	39,73	27/10/2023	35,03	01/11/2022
46	COTA SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA - ME	15019260000186	Quirografário-EPP/ME	5.836,70				
47	CPT.COM DE PECAS P/TRATORES LTDA	25274540001-40	Quirografário-EPP/ME	16.207,24	714,72	27/10/2023	630,05	26/10/2022
48	CRISTIVEL-CRISTINA VEICULOS LTDA.	17582750001-51	Quirografário-EPP/ME	6.300,00				
49	D.C.DE ANDRADE TRANSPORTES	14488856000162	Quirografário-EPP/ME	15.595,72				
50	DABLIO DIESEL LTDA-ME	78784600001-66	Quirografário-EPP/ME	15.792,74				
51	DENSUL COM. IMPORT. E EXP DE PECAS LTDA	89882700001-64	Quirografário-EPP/ME	1.977,00	1.934,00	27/10/2023	76,85	31/10/2022
52	DENSUL REFRIGERAÇÃO LTDA	52928680001-26	Quirografário-EPP/ME	50,00	2,21	27/10/2023	1,94	31/10/2022
53	DI PAULA MANGUEIRAS HIDRAULICAS E CONEXOES LTDA ME	17353093000130	Quirografário-EPP/ME	900,00				
54	DIVINO JOSE BONFIM & BONFIM LTDA	95802460001-54	Quirografário-EPP/ME	20.639,20				
55	DROGARIA SAO JORGE	25371570001-86	Quirografário-EPP/ME	1.782,02				
56	E VIEIRA DA SILVA E CIA LTDA.	13033616000100	Quirografário-EPP/ME	1.240,89				
57	EDSON DE SOUZA FRANÇA	13362998000116	Quirografário-EPP/ME	585,80				
58	EDUARDO MELO PEREIRA GAS	76709520001-61	Quirografário-EPP/ME	90,00				
59	EKIPECAS-EKP PECAS P/VEIC AV. LTDA	36845170001-14	Quirografário-EPP/ME	58,00				
60	EMBREAGENS E PECAS BRASIL LTDA	4879530001-26	Quirografário-EPP/ME	51.244,65	2.231,37	27/10/2023	1967,02	27/10/2022
61	EULALIA VIEIRA DA SILVA	11292247000145	Quirografário-EPP/ME	585,00				
62	EURIPEDES COSTA DE PAULA	87667870001-09	Quirografário-EPP/ME	6.731,14				
63	EXPRESSO NOVATO ENC E CARGAS LTDA	16820094000185	Quirografário-EPP/ME	370,00				
64	F.B. FERREIRA	91244980001-79	Quirografário-EPP/ME	1.618,23				
65	FACAO MATAO RGA LTDA	50415652000165	Quirografário-EPP/ME	14.490,00	465,25	27/10/2023	410,12	27/10/2022
66	FC MOREIRA LTDA	11032188000176	Quirografário-EPP/ME	23,00				
67	FERNANDA BEATRIZ DE CASTRO ME	23000110001-12	Quirografário-EPP/ME	3.697,19				
68	FRANCIONE AURELIANO DA SILVA E CIA LTDA	78201690001-37	Quirografário-EPP/ME	14.353,90				
69	FRANCISCO DA SILVA & JESUS LTDA	95864150001-63	Quirografário-EPP/ME	1.366,40				
70	FRANCO LEMOS COM. REP LTDA - EPP	10492302000188	Quirografário-EPP/ME	3.447,50				
71	G.P. DOS SANTOS TRANSPORTES - ME	17691430000108	Quirografário-EPP/ME	5.706,46				
72	GARRA TRANSPORTES LTDA ME	70598440001-57	Quirografário-EPP/ME	1.585,00				
73	GIRASSOL COMERCIO DE FERROS LTDA.	71362900001-44	Quirografário-EPP/ME	1.656,00	73,02	27/10/2023	64,38	01/11/2022
74	GLOBAL BALANCAS LTDA	11163117000102	Quirografário-EPP/ME	5.950,00				
75	GONCALVES CRESCENCIO COMUNICACAO VISUAL LTDA ME	14975574000190	Quirografário-EPP/ME	905,00				
76	GRAFICA E EDITORA COUTO LTDA	74159344000184	Quirografário-EPP/ME	8.141,00				
77	H.N. GAS OXIGENIO LTDA.	93041390001-01	Quirografário-EPP/ME	11.672,00				
78	HENERGY NEGOCIOS DE MERCADORIAS LTDA	91596140001-95	Quirografário-EPP/ME	36.922,09				
79	HIDRACIL COMPONENTES HIDRAULICOS LT	3763900001-07	Quirografário-EPP/ME	6.743,08	297,36	27/10/2023	262,13	27/10/2022
80	HIDRAUSUL INDUSTRIA COM. E SERVIÇOS HIDRAULICOS LTDA	69123710001-26	Quirografário-EPP/ME	36.818,32				
81	HL MACHADO	88221940001-12	Quirografário-EPP/ME	7.005,31				
82	HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	57432880001-06	Quirografário-EPP/ME	308,00				
83	HOTEL MONTE LIBANO LTDA	94426910001-58	Quirografário-EPP/ME	946,00				
84	IERGO INSTITUTO DE ERGONOMIA LTDA	29655320001-99	Quirografário-EPP/ME	14.775,00	1.225,93	14/08/2023 / 27/10/2023		
85	INDUSTRIA DE PAPEL IRAPURU LTDA	55956718000148	Quirografário-EPP/ME	80.000,00				
86	INDUSTRIAL COSTA DO SOL E COM. QUIMICOS LTDA	63338550001-10	Quirografário-EPP/ME	841,84				
87	INFOMACH SOLUÇOES EM INFORMATICA LTDA	74374950001-60	Quirografário-EPP/ME	1.781,50				
88	INFORLINE INFORMATICA LTDA - ME	44414780001-08	Quirografário-EPP/ME	1.608,50				
89	IRMAOS QUEIROZ LTDA- ME	21707930001-12	Quirografário-EPP/ME	86,80				
90	IVONILDA R. DOS SANTOS CAMARGO	11332810001-13	Quirografário-EPP/ME	28,00				
91	J A LINS - EPP	13074634000130	Quirografário-EPP/ME	21.370,34				
92	J. FREITAS PECAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	87087800001-30	Quirografário-EPP/ME	7.089,69	312,64	27/10/2023	275,61	27/10/2022
93	J.F. LOPES O GOIANO	37036990001-44	Quirografário-EPP/ME	4.070,92				
94	JAFF TORRES HOTEL LTDA - ME	71612710001-78	Quirografário-EPP/ME	67,00				
95	JOAO MAIA VIANA NETO LTDA	42558120001-39	Quirografário-EPP/ME	8.731,90				
96	JOFEGE MINERACAO LTDA	86924701000132	Quirografário-EPP/ME	417,18				
97	JOSE DONIZETE GRANZIOLI	37003811000156	Quirografário-EPP/ME	20,00				
98	JOSE GERALDO LOPES	89616990001-68	Quirografário-EPP/ME	14.861,68				
99	JOSELITO JOSE QUINAN	19745280001-24	Quirografário-EPP/ME	49,00				
100	JOVAIR JOSE DA SILVA E CIA LTDA	94504470001-37	Quirografário-EPP/ME	39,37				
101	KAEME IND. DE EQUIP. DE PROTECAO LTDA.	54846420001-27	Quirografário-EPP/ME	4.428,00				
102	KAEME UNIFORMES LTDA - EPP	86997050001-50	Quirografário-EPP/ME	22.086,00				
103	KLEBER E CLENE LTDA	4474940001-57	Quirografário-EPP/ME	30,00				
104	L F C INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	30534660001-43	Quirografário-EPP/ME	110,41				
105	L F DE CASTRO	12695518000176	Quirografário-EPP/ME	13.501,54				
106	L. Q DOS SANTOS FILHO	87388640001-17	Quirografário-EPP/ME	15.160,58				
107	L.B.DA SILVA TRANSPORTES	13334488000135	Quirografário-EPP/ME	5.597,58				
108	LARYSSA MARIA LIMA PALMEIRA	10928925000150	Quirografário-EPP/ME	10.786,28				
109	LEILOES VALE DO MEIA PONTE	37031606000102	Quirografário-EPP/ME	159.096,87				
110	LF COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA.	94053150001-93	Quirografário-EPP/ME	26,02				
111	LGCOM TELECOMUNICACOES LTDA	12542689000165	Quirografário-EPP/ME	1.467,99	64,73	27/10/2023	57,07	01/11/2022
112	LICERIA PEREIRA COSTA	14406189000121	Quirografário-EPP/ME	841,00				
113	LIMA E GOULART TRANSPORTES LTDA	14859982000186	Quirografário-EPP/ME	9.115,76				
114	LIMONGI E DAMASCENO LTDA	24814980000124	Quirografário-EPP/ME	25,42				
115	LINDOMAR DE FREITAS MENDES E CIA LTDA	89238020001-85	Quirografário-EPP/ME	1.260,00				
116	LOC FACIL LOCACAO DE EQ CONST LTDA	88949930001-02	Quirografário-EPP/ME	300,00				
117	LOC-FORTE AMBIENTAL EQUIPAMENTOS LTDA.	14115311000100	Quirografário-EPP/ME	1.700,00				
118	LOPES E FONTE BOA LTDA	87571560001-23	Quirografário-EPP/ME	11.400,14				
119	LUCIENE APARECIDA PEREIRA NASCIMENTO FONOAUDIOLOGIA ME	15053137000181	Quirografário-EPP/ME	2.655,00				
120	LUIZ EDUARDO SA RORIZ ADV ASSOC	26117560001-00	Quirografário-EPP/ME	51.575,00				
121	LUZ E FORCA AUTOMACAO IND LTDA	21940060001-72	Quirografário-EPP/ME	788,00				
122	M C TRANSPORTADORA LTDA	87776700001-20	Quirografário-EPP/ME	34.819,44				
123	M. F. DE ANDRADE TRANSPORTES - ME	17920336000175	Quirografário-EPP/ME	6.085,35				
124	M.G. DOS SANTOS TRANSPORTES	95353380001-12	Quirografário-EPP/ME	23.707,85				
125	MANOEL DE FARIA PINHEIRO	88447530001-95	Quirografário-EPP/ME	5.217,05				
126	MARANGON PECAS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.	14377182000129	Quirografário-EPP/ME	1.463,47	64,54	27/10/2023	56,89	31/10/2022
127	MARCOS VINICIUS SILVA DOS SANTOS - MOVEIS	14903027000107	Quirografário-EPP/ME	42.312,50				
128	MARS CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO	62477153000181	Quirografário-EPP/ME	5.109,63				
129	MDC CONSULTORIA LTDA	96163360001-58	Quirografário-EPP/ME	3.762,70				
130	METTA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	96262660001-19	Quirografário-EPP/ME	494,84				
131	MODERNA COMERCIAL DE PAPEIS LTDA	63380870001-98	Quirografário-EPP/ME	2.650,45				
132	MONTADORA CENTRO OESTE - ANTONIO FRANCISCO DE LIMA ME	14856708000153	Quirografário-EPP/ME	29.930,00				
133	N.J.LOPES TRANSPORTES-ME	17716335000103	Quirografário-EPP/ME	5.851,43				
134	NAIM FERREIRA DA SILVEIRA	87499660001-60	Quirografário-EPP/ME	3.534,69				
135	NATIVA INHUMAS DISTRIBUICAO LTDA - ME	48696210001-67	Quirografário-EPP/ME	36,00				
136	NAZARENO ANACLETO SANTIAGO	56394070001-87	Quirografário-EPP/ME	5.000,56				
137	NELPEC AGROPASTORIL LTDA	11551590001-48	Quirografário-EPP/ME	486.472,85				
138	NEOKOROS BRASIL LTDA	49304680001-36	Quirografário-EPP/ME	320,00				
139	NEOKOROS TI LTDA	14301588000128	Quirografário-EPP/ME	296,00				
140	NET-ONE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	29460100001-24	Quirografário-EPP/ME	136,76				
141	NICOLINA M. DA SILVA E CIA LTDA	40077550001-79	Quirografário-EPP/ME	5.024,07				
142	NIOJA HOTEL LTDA	48648880001-61	Quirografário-EPP/ME	92,00				
143	NIVA AGRICOLA LTDA	73535340001-40	Quirografário-EPP/ME	27.472,00				

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:50

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 9 : doc.04.2quadrogeraldecredoresparecerdafalenica.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:51
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109687655432563873885131052, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

144	NIVALDO MARTINS DE OLIVEIRA	14840957000 1-50	Quirografário-EPP/ME	8.963,08	395,27	27/10/2023	348,43	27/10/2022
145	NOT.COM LTDA	12145623000 1-31	Quirografário-EPP/ME	5.160,00				
146	NOVA VISIONDATA COMERCIO DE INFORMATICA E SEVIÇOS EM TECNOLOG	12284404000 1-33	Quirografário-EPP/ME	5.102,85				
147	OBJETIVA EDICOES EMPRESARIAIS LTDA	26659060000 1-04	Quirografário-EPP/ME	288,15	12,71	27/10/2023	11,2	31/10/2022
148	P.R.DA SILVA METALURGICA ME	9457734000 1-79	Quirografário-EPP/ME	25.000,00	1.102,47	27/10/2023	971,86	27/10/2022
149	PADRAO DIESEL COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA	5752032000 1-10	Quirografário-EPP/ME	14.248,38	628,33	27/10/2023	553,9	27/10/2022
150	PANIFICADORA SANTANA GRANNER VAZ	3734721800 1-27	Quirografário-EPP/ME	24.946,70				
151	PASSARO TRANSPORTES LTDA - ME	4296172200 1-52	Quirografário-EPP/ME	38.434,50				
152	PEDRAO DAS CONFECÇOES E TECIDOS LTDA ME	1072295500 1-06	Quirografário-EPP/ME	37.992,00				
153	PEDRO ZEM FILHO - ME	1097472000 1-77	Quirografário-EPP/ME	15.750,00				
154	PETROPALMAS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	3202459000 1-66	Quirografário-EPP/ME	106,25				
155	PNEUS ARAGUAIA LTDA	2513182200 1-32	Quirografário-EPP/ME	13.702,00				
156	PONTO 14 RESTAURANTE LTDA	3763624800 1-53	Quirografário-EPP/ME	25,00				
157	PORTUGAL PRODUTOS QUIMICOS E SERVICOS LTDA - ME	1385510500 1-74	Quirografário-EPP/ME	187,50	8,27	27/10/2023	7,29	31/10/2022
158	POSTO 10 COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	1097881400 1-59	Quirografário-EPP/ME	4.531,92	199,85	27/10/2023	176,18	27/10/2022
159	PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA - ME	5496394000 1-34	Quirografário-EPP/ME	36.340,83				
160	PRO EPI SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	1057007100 02-64	Quirografário-EPP/ME	1.575,75				
161	PRO UNIFORMES IND. E COM. LTDA	1057007100 1-83	Quirografário-EPP/ME	113.146,09				
162	Q.S. DA SILVA TRANSPORTES-ME	1379252400 1-04	Quirografário-EPP/ME	7.300,00				
163	QUALITA PECAS PARA TRATORES LTDA	1600130700 01-47	Quirografário-EPP/ME	2.420,00	106,72	27/10/2023	94,08	31/10/2022
164	R.A CAMARGO E CIA LTDA.	9086486000 1-05	Quirografário-EPP/ME	12.420,91				
165	RADIADORES RADCOOLER LTDA - ME	1355516900 01-50	Quirografário-EPP/ME	580,00	25,57	27/10/2023	22,55	31/10/2022
166	RDR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA	3465877000 1-46	Quirografário-EPP/ME	4.191,78				
167	REAL DISTRIBUIDORA E COMERCIAL DE A	9836290001-07	Quirografário-EPP/ME	675,45			26,26	31/10/2022
168	REIDRAT - ENVASE DE SUCOS NAT. LTDA	5242079000 1-80	Quirografário-EPP/ME	124,81				
169	REILLI TRANSPORTES LTDA	8763646000 1-32	Quirografário-EPP/ME	23.613,71				
170	RESTAURANTE KAZOKU LTDA. - ME	1438555700 01-00	Quirografário-EPP/ME	415,75				
171	RESTAURANTE REQUINTE E SABOR LTDA .	3677011000 1-07	Quirografário-EPP/ME	48,00				
172	RETÍFICA DE MOTORES AMERICANA LTDA	1227390001-76	Quirografário-EPP/ME	15.970,41	704,28	27/10/2023	620,84	26/10/2022
173	ROBERTO MARTINS MULINA	8836226000 1-39	Quirografário-EPP/ME	20,00				
174	RODOPAX TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME	7845914000 1-00	Quirografário-EPP/ME	15.000,00				
175	ROMILDA ALVES DO CARMO & CIA LTDA ME	3732951300 01-50	Quirografário-EPP/ME	20,38				
176	ROZANE G. MORAES DOS SANTOS	8754383000 1-03	Quirografário-EPP/ME	27.255,00				
177	RPM RECUPERADORA DE PEAS E MAQUINAS LTDA	2094605000 1-14	Quirografário-EPP/ME	2.000,00				
178	RRG VIAGENS E TURISMO LTDA ME	5823186000 1-00	Quirografário-EPP/ME	5.960,13				
179	RURAL AGRICOLA	3944530001-64	Quirografário-EPP/ME	12.936,50				
180	S C DA CUNHA LEMES	1826290001-09	Quirografário-EPP/ME	900,00				
181	S O S BORRACHAS	1581241700 1-26	Quirografário-EPP/ME	111,00				
182	S R DE BRITO HOTEL - ME	1388400900 01-54	Quirografário-EPP/ME	990,00				
183	SELTOV DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP	3768545000 1-30	Quirografário-EPP/ME	16,03				
184	SEM NOME FESTAS LIMITADA-ME	3380097000 1-01	Quirografário-EPP/ME	45,00				
185	SILVANIA MARIA DA SILVA - ME	1582887600 1-06	Quirografário-EPP/ME	265,76				
186	SO CARRETAS DIST. DE PECAS LTDA.	2383895000 1-16	Quirografário-EPP/ME	40.169,30				
187	SO EIXOS LTDA	1012178000 1-15	Quirografário-EPP/ME	339,56				
188	SUMIRE E SANTOS LTDA	4234804000 1-06	Quirografário-EPP/ME	209,10				
189	SUPERMERCADO NEUZA M. IRMAOS LTDA	8647031000 1-40	Quirografário-EPP/ME	54,26				
190	TACOTEC COM.E REP. LTDA	3359284100 01-94	Quirografário-EPP/ME	1.152,50	42,14	27/10/2023	37,14	31/10/2022
191	TAVARES & MOURA ACE. PARA VEI. LTDA	8366014000 1-35	Quirografário-EPP/ME	309,87				
192	TEC PECAS FILTROS E P. AUMOTIVAS LTDA.	2347827000 1-00	Quirografário-EPP/ME	169,78				
193	TEC PECAS FILTROS E PECAS AUTOMOTIVAS LTDA	2347827000 2-82	Quirografário-EPP/ME	10,00				
194	TECNALISE PIRAC.COM.E ASS.LTDA EPP	2257207000 1-71	Quirografário-EPP/ME	2.800,00	123,47	27/10/2023	108,85	27/10/2022
195	THOT SAFETY LTDA	7436234000 1-87	Quirografário-EPP/ME	284,00				
196	TR SERVIÇOS IND. E COMERCIO LTDA	6745867000 1-52	Quirografário-EPP/ME	8.500,00				
197	TRAJANO PALACE HOTEL LTDA	4672536200 01-40	Quirografário-EPP/ME	54,50				
198	TRANSNATAN TRANSPORTES LTDA - ME	9675611000 1-04	Quirografário-EPP/ME	15.631,70				
199	TRANSPORTADORA CAETANO VIEIRA LTDA-ME	8990515000 1-98	Quirografário-EPP/ME	30.159,75				
200	TRANSPORTES LIBERATO LTDA	7278687400 01-27	Quirografário-EPP/ME	1.720,00				
201	TRIANGULO TORNO E SOLDA LTDA	3296639000 1-54	Quirografário-EPP/ME	450,00				
202	TULIERMES E LUCAS LTDA	6095867000 1-54	Quirografário-EPP/ME	21,49				
203	TURBO TRUCKS LTDA ME	1308441800 01-87	Quirografário-EPP/ME	1.020,00	44,98	27/10/2023	39,65	01/11/2022
204	TWISTER DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA	7178861000 2-94	Quirografário-EPP/ME	850,85				
205	UNIGRAF UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA	4242750001-52	Quirografário-EPP/ME	7.054,00				
206	UNIVERSAL COM E SERV EM TELEC LTDA	2479417400 01-31	Quirografário-EPP/ME	3.559,33				
207	USINAGEM BIZUTI LTDA	1763007000 1-28	Quirografário-EPP/ME	3.334,50				
208	V.A.P. TEIXEIRA MOISES	9569935000 1-68	Quirografário-EPP/ME	13.912,24	613,51	27/10/2023	540,83	27/10/2022
209	V.VENANCIO DA SILVA	1948474000 1-22	Quirografário-EPP/ME	78,00				
210	VANDEIR FERREIRA DOS SANTOS	8751271000 1-90	Quirografário-EPP/ME	7.315,94				
211	VANDERLEI MACHADO DINIZ - O MACHADO	8745969000 1-01	Quirografário-EPP/ME	8.290,38				
212	VEDAPRESS VEDACOES PECAS E SERVICOS	5061057000 1-14	Quirografário-EPP/ME	2.277,70	100,45	27/10/2023	88,54	01/11/2022
213	VERDAO IND E COM PROD DE HIGIENE E LIMPZ LTDA	2955990001-47	Quirografário-EPP/ME	387,58				
214	VERSATIL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	1125477400 1-65	Quirografário-EPP/ME	51,61				
215	W D M TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	8768059000 1-36	Quirografário-EPP/ME	2.674,40				
216	W P LEAL TRANSPORTES	8799281000 1-04	Quirografário-EPP/ME	5.065,74				
217	WALTER VIEIRA RESENDE	2481547000 1-81	Quirografário-EPP/ME	1.600,00	70,56	27/10/2023	62,2	31/10/2022
218	WDL FAB.PROJ.E SOL. INDUSTRIAIS LTDA ME	7695256000 1-00	Quirografário-EPP/ME	1.300,00	57,33	27/10/2023	50,54	01/11/2022
219	WM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	8253824000 1-85	Quirografário-EPP/ME	5.520,00				
			TOTAL	2.589.786,85	21.024,15		15.850,94	

DIFERENÇA
R$ 2.552.911,76

NATUREZA/CLASSE	NATUREZA/CLASS	TOTAL PAGO
Extraconcursal	Extraconcursal	0,00
Trabalhista	Trabalhista	337.299,91
Garantia Real	Garantia Real	2.266.165,86
Quirografário	Quirografário	2.424.419,72
Quirografário - EPP/ME	Quirografário - EPP/	15.850,94
TOTAL GERAL	**TOTAL GERAL**	**5.043.736,43**

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 10 : doc.04quadrogeralcredores10dejaneiro.pdf

	NOME	CNPJ/CPF	Observações - CENTROALCOOL	VALOR 2º LISTA	CLAS. DO CRÉDITO	QUADRO GERAL			VALOR PAGO	DATA				
1	HILDEVALDO JOSÉ DE OLIVEIRA	383155481-15	Extraconcursais - Trabalhista		Extraconcursal	2,538.21								
2	MARCELO EMÍLIO MONTEIRO (pendente de julgamento)	49431455153	Extraconcursais - Trabalhista		Extraconcursal	13,037.42								
3	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (evento 1820, certidão expedida em ACP)	269897150001-02	Extraconcursais - Quirografário - 15 anos	R$ 4,504,698.57	Extraconcursal	4,504,698.57								
223	DAIANE MOURA DA SILVA	025810811-80	Trabalhista - Não Existe Funcionario		Trabalhista	3,400.90								
485	ISABEL DA CONCEIÇÃO SOUZA	871554351-04	Trabalhista - Não Existe Funcionario		Trabalhista	5,985.13								
530	JOANA DARC RIBEIRO CALIL (advogada de MATHEUS OLIVEIRA DE FREITAS)	95,688,056,134	Trabalhista - Não Existe Funcionario	2,548.43	Trabalhista	2,548.43								
761	LOURDES ELENA DA SILVA	478202841-53	Trabalhista - Não Existe Funcionario		Trabalhista	4,958.11								
807	MARCELO BRITO BARROSO		Trabalhista - Sem CPF	R$ 34,447.74	Trabalhista	34,447.74								
850	MARIA FRANCISCA		Trabalhista - Sem CPF		Trabalhista	3,019.47								
852	MARIA ILMA NUNES SILVA	795829813-15	Trabalhista - Não Existe Funcionario		Trabalhista	19.236-27								
1017	ROMÁRIO EVANGELISTA DE SOUSA		Trabalhista - Sem CPF	R$ 9,720.77	Trabalhista	9,720.77								
1111	STELA DOS SANTOS OLIVEIRA	007090351-44	Trabalhista - Não Existe Funcionario		Trabalhista	14,946.80								

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> INVENTÁRIO E ARROLAMENTO -> Inventário -> Inventário e Partilha
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:50

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:51
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109287675432563873885131054, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : doc.05emailstrocadosdemonstrandooserrosnoqgcqueamparouoparecerdoajmov.2141doprocessoprincipal.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:50

De: Reuber Moraes <reuber@centroalcool.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 18 de março de 2024 10:13
Para: kaique@crcontabilidade.online; Alef; Simone Aparecida de Souza; Sandro Mascarin; LEANDRO SANTANA; Renan Soares de Araújo; Suelma Elias
Assunto: Fwd: QUADRO-GERAL DE CREDORES

Prezados bom dia,

Segue novamente solicitação enviada em 18/09/2023.

obrigado desde já.

Atenciosamente,

Reuber Moraes
Financeiro / Contabilidade
Centroalcool S/A
(62) 3514-8303 (272)
reuber@centroalcool.com.br

---------- Forwarded message ---------
De: **Reuber Moraes** <reuber@centroalcool.com.br>
Date: seg., 18 de set. de 2023 às 16:45
Subject: Re: QUADRO-GERAL DE CREDORES
To: LEANDRO SANTANA <leandrosantana.advocacia@gmail.com>, <kaique@crcontabilidade.online>, Alef <alef@crcontabilidade.online>
Cc: Sandro Mascarin <sandro@centroalcool.com.br>, Simone Sousa <simone@centroalcool.com.br>, luana corsini <luanacorsini.jur@gmail.com>, Renan Soares de Araújo <renansaraujo.adv@gmail.com>, Suelma Elias <suelmaeliasadv@hotmail.com>

Prezados, espero que estejam bem.

Primeiramente gostaria de solicitar que todas habilitações de créditos enviadas sejam destacadas no corpo do e-mail, ***NOME, CPF, VALOR HABILITADO, E DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO, juntamente com as sentenças, processos e planilha do quadro geral de credores já incluído o credor que está sendo habilitado.***

Segundamente, gostaria de destacar alguns pontos para que os senhores pudessem me ajudar.
Os credores abaixo não foram mencionados o CNPJ/CPF na planilha enviada, poderiam por gentileza atualizar as informações incluindo CNPJ/CPF

ITEM	NOME	CNPJ/CPF
807	MARCELO BRITO BARROSO	
850	MARIA FRANCISCA	
1017	ROMÁRIO EVANGELISTA DE SOUSA	

O credor abaixo está sendo mencionado duas vezes com o mesmo valor, poderiam por gentileza nos enviar os

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:51
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109987615432563873885131008, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : doc.05emailstrocadosdemonstrandooserrosnoqgcqueamparouoparecerdoajmov.2141doprocessoprincipal.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:50

processos que compõem os dois valores?
ou este valor está duplicado?

26.703,74

ITEM	NOME	CNPJ/CPF	CLAS. DO CRÉDITO	QUADRO GERAL
105	ANTONIO FERREIRA DA SILVA	031259265-56	Trabalhista	13.351,87
121	ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA	3.125.926.556	Trabalhista	13.351,87

Os credores abaixo estão com o mesmo CPF, porém valor do crédito diferente poderiam confirmar por gentileza e nos enviar os processos compõem estes valores?

140.581,59

ITEM	NOME	CNPJ/CPF	CLAS. DO CRÉDITO	QUADRO GERAL
347	ESPÓLIO JUNIO PEREIRA DE ANDRADE	008870811-00	Trabalhista	61.830,32
729	JUNIO PEREIRA DE ANDRADE	008870811-00	Trabalhista	78.751,27

Abaixo o mesmo credor com créditos diferentes, o correto seria agrupar os dois créditos?

13.975,10

ITEM	NOME	CNPJ/CPF	CLAS. DO CRÉDITO	QUADRO GERAL
619	JOSE DE RIBAMAR DE ARAUJO	746460523-34	Trabalhista	2.329,18
676	JOSÉ RIBAMAR DE ARAÚJO	746460523-34	Trabalhista	11.645,92

Abaixo mesmo CNPJ/CPF, com nomes diferentes e créditos diferentes, poderiam por gentileza confirmar se o valor correto é referente a qual credor e nos enviar processos que compõem?

159.277,04

ITEM	NOME	CNPJ/CPF	CLAS. DO CRÉDITO	QUADRO GERAL
1045	ROZIRON BENTO TAVARES	819397951-68	Trabalhista	84.439,31
1061	SEBASTIÃO HELCIO P. ALVES FILHO	819397951-68	Trabalhista	74.837,73

Os credores abaixo foram habilitados via e-mail no dia 11/09/2023 pelo Administrador Leandro, porém no quadro enviado não consta os credores abaixo.

Nome Credor(a)	CNPJ/CPF
MAYCLER BATISTA DA SILVA	720.174.061-04
ROGERIO TRINDADE COUTO	894.102.381-53

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:51
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109987615432563873885131008, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : doc.05emailstrocadosdemonstrandooserrosnoqgcqueamparouoparecerdoajmov.2141doprocessoprincipal.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:50

Os credores abaixo foram habilitados via e-mail no dia 06/02/2023 pelo Administrador Leandro, porém no quadro enviado não consta os credores abaixo.

Nome Credor(a)	CNPJ/CPF
MARIA ILMA NUNES SILVA	765.829.813-15
ROMARIO EVANGELISTA SOUSA	050.441.753-31

Os credores abaixo foram habilitados via e-mail no dia 28/02/2023 pelo Administrador Leandro, porém no quadro enviado não consta os credores abaixo.

Nome Credor(a)	CNPJ/CPF
JOZIAS LIMA	467.110.663-91
MARIA CRISTINA CARDOSO AMARAL	970.372.571-68

Os credores abaixo não constam no quadro geral de credores, porém recebemos certidão de habilitação de crédito, poderiam por gentileza atualizar quadro e nos enviar novamente?

Nome Credor(a)	CNPJ/CPF
CARLITO JACINTO DA SILVA	041.039.141-73
EMIVALDO ALVES DE OLIVEIRA	546.069.931-20
LEANDRO DOS SANTOS ANDRADE	051.174.491-93
LUIZ CESAR DE OLIVEIRA	130.870.383-17

Qualquer dúvida estou a disposição

Abraço.

Atenciosamente,

Reuber Moraes
Financeiro / Contabilidade
Centroalcool S/A
(62) 3514-8303 (272)
reuber@centroalcool.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:51
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109987615432563873885131008, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

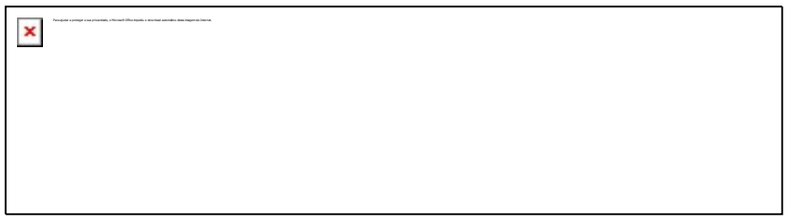
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:50

Em sex., 15 de set. de 2023 às 06:48, LEANDRO SANTANA <leandrosantana.advocacia@gmail.com> escreveu:

Prezados, bom dia!
Desejo que estejam bem.
Segue quadro-geral de credores da RJ da Centroálcool atualizado.
Atenciosamente,
Leandro

Atenciosamente,

Leandro Santana



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:51
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109987615432563873885131008, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 12 : doc.06recentesemailstrocadosentrerecuperandaeauxiliardoajnovofatojuridico.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:50

De: Suelma Elias <suelmaeliasadv@hotmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 8 de abril de 2024 14:46
Para: Suelma Elias
Assunto: Fwd: RES: Correções do Quadro Geral de Credores CENTROALCOOL S/A

Enviado do meu iPhone

Início da mensagem encaminhada:

De: kaique@crcontabilidade.online
Data: 2 de abril de 2024 às 18:22:29 BRT
Para: Reuber Moraes <reuber@centroalcool.com.br>, LEANDRO SANTANA <leandrosantana.advocacia@gmail.com>, Leandro Almeida <leandro.admjud@gmail.com>, Simone Aparecida de Souza <simone@centroalcool.com.br>, Sandro Mascarin <sandro@centroalcool.com.br>, Alef <alef@crcontabilidade.online>, Contato <contato@crcontabilidade.online>, Renan Soares de Araújo <renansaraujo.adv@gmail.com>, luana corsini <luanacorsini.jur@gmail.com>, Suelma Elias <suelmaeliasadv@hotmail.com>, DIMAS martins <dimas@dimasmartins.adv.br>
Assunto: RES: Correções do Quadro Geral de Credores CENTROALCOOL S/A

Boa tarde, Sr. Reuber espero que esteja bem.

Conforme informei é relatou passamos todos os fatos sobre o quadro geral de credores em uma reunião para o Administrador Judicial.

Estamos passando por um apanhado geral sobre todos os questionamentos feito em reunião, para passarmos um quadro geral com as devidas retificações necessárias, como existe uma quantidade robusta de credores está demando um tempo maior.

Buscamos atender ainda no prazo solicitado na data da conversa no whatsapp.

Atenciosamente.



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:52
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109187655432563873885131001, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 12 : doc.06recentesemailstrocadosentrerecuperandaeauxiliardoajnovofatojuridico.pdf

De: Reuber Moraes <reuber@centroalcool.com.br>
Enviada em: terça-feira, 2 de abril de 2024 17:43
Para: LEANDRO SANTANA <leandrosantana.advocacia@gmail.com>; Leandro Almeida <leandro.admjud@gmail.com>; Simone Aparecida de Souza <simone@centroalcool.com.br>; Sandro Mascarin <sandro@centroalcool.com.br>; Alef <alef@crcontabilidade.online>; kaique@crcontabilidade.online; Contato <contato@crcontabilidade.online>; Renan Soares de Araújo <renansaraujo.adv@gmail.com>; luana corsini <luanacorsini.jur@gmail.com>; Suelma Elias <suelmaeliasadv@hotmail.com>; DIMAS martins <dimas@dimasmartins.adv.br>
Assunto: Correções do Quadro Geral de Credores CENTROALCOOL S/A

Boa tarde Sr. Kaique espero que esteja bem.

Conforme tratamos pessoalmente, há alguns meses estamos apontando erros, divergências e duplicidades no Quadro Geral de Credores - registrado em e-mails encaminhados ao AJ.

Recentemente enviei no seu e-mail o referido QGC com os apontamentos.

E, em nossa última conversa por WhatsApp (dia 21/03/24) o senhor me relatou que já tinha comunicado ao AJ para fins das correções, e que em 10/15 dias estaria nos reenviando o QGC consolidado com as referidas correções.

Neste sentido, gostaria de saber se foi possível as correções para a remessa do QGC.

Agradeço mais uma vez a atenção dispensada no caso.

Atenciosamente,

Reuber Moraes
Financeiro / Contabilidade
Centroalcool S/A
(62) 3514-8303 (272)
reuber@centroalcool.com.br

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:50

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:52
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109187655432563873885131001, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 13 : doc.07emailsdarecuperandasolicitandoregularizacaodoqgcpeloaj.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:51

De: Reuber Moraes <reuber@centroalcool.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 15 de março de 2024 11:28
Para: Simone Aparecida de Souza; Suelma Elias
Assunto: Fwd: Solicitação Atualização Quadro Geral de Credores CENTROALCOOL S/A (15/05/2023)
Anexos: 01 - QUADRO-GERAL DE CREDORES - CENTROÁLCOOL (2).xlsx

Atenciosamente,

Reuber Moraes
Financeiro / Contabilidade
Centroalcool S/A
(62) 3514-8303 (272)
reuber@centroalcool.com.br

---------- Forwarded message ---------
De: **Reuber Moraes** <reuber@centroalcool.com.br>
Date: seg., 15 de mai. de 2023 às 07:27
Subject: Solicitação Atualização Quadro Geral de Credores CENTROALCOOL S/A (15/05/2023)
To: LEANDRO SANTANA <leandrosantana.advocacia@gmail.com>, Leandro Almeida <leandro.admjud@gmail.com>, Suelma Elias <suelmaeliasadv@hotmail.com>, Sandro Mascarin <sandro@centroalcool.com.br>, Simone Aparecida de Souza <simone@centroalcool.com.br>

Bom dia, Dr. Leandro Santana, espero que esteja bem.

Segue resumo credores listados no quadro geral de credores enviado pelo Administrador Judicial Leandro Santana no dia 28/03/2023,

Gostaríamos de confirmar se os credores relacionados abaixo deverão ser considerados no Quadro Geral de Credores,

Observações
1ª - Alguns não encontramos CPF, e ou nomes de ex-funcionários, não existem em nosso banco de dados.
2ª - Outros nunca foram funcionários da CENTROALCOOL S/A,
3ª - Outras situações que estão como extraconcursais no quadro geral enviado,

Pergunto se devemos considerar os credores listados dentro da Recuperação Judicial, ou se o quadro deverá ser retificado desconsiderando os mesmos ou atualizando as informações?

Desde já muito obrigado.

	NOME	CNPJ/CPF

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:52
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109087605432563873885131007, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INTIMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:51

1	HILDEVALDO JOSÉ DE OLIVEIRA	383155481-15
2	MARCELO EMÍLIO MONTEIRO (pendente de julgamento)	49431455153
3	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (evento 1820, certidão expedida em ACP)	269897150001-02
223	DAIANE MOURA DA SILVA	025810811-80
485	ISABEL DA CONCEIÇÃO SOUZA	871554351-04
530	JOANA DARC RIBEIRO CALIL (advogada de MATHEUS OLIVEIRA DE FREITAS)	95.688.056.134
761	LOURDES ELENA DA SILVA	478202841-53
807	MARCELO BRITO BARROSO	
850	MARIA FRANCISCA	
852	MARIA ILMA NUNES SILVA	795829813-15
1017	ROMÁRIO EVANGELISTA DE SOUSA	
1111	STELA DOS SANTOS OLIVEIRA	007090351-44

Anexo segue QGC - Recebido AJ Leandro 2023-03-28.

Atenciosamente,

Reuber Moraes
Financeiro / Contabilidade
Centroalcool S/A
(62) 3514-8303 (272)
reuber@centroalcool.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:52
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109087605432563873885131007, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 14 : doc.08historicodobajleandronoprocessodogrupocoral.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:51

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE GOIÁS

COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA

4º Vara Cível

FÓRUM- RUA VERSALES QD. 03, LT 08/14 RESIDENCIAL MARIA LUIZA TEL: 3238-5100 FAX: (62)3238-5161 APARECIDA DE GOIÂNIA CEP: 74980970

PROTOCOLO Nº: 5746168-80.2022.8.09.0051

Natureza: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Outros Procedimentos -> Atos e expedientes -> Petição Cível

Requerente: Lelio Vieira Carneiro

Requerido: Leandro Almeida De Santana

D E C I S Ã O

Trata-se de pedido de **DESTITUIÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO de LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA** (OAB/GO 36.967) da função de Administrador Judicial da Massa Falida do Grupo Coral, cujo processo de falência tramita neste Juízo sob o n. 0488661-22.2011.8.09.0051, formulado por **LÉLIO VIEIRA CARNEIRO**, sócio falido. (evento 01, arquivo 02).

Após discorrer sobre as disposições legais atinentes à falência e ao administrador judicial, inclusive, acerca das hipóteses de sua destituição ou substituição, o Falido cita diversas condutas que ensejariam seu afastamento da função exercida no feito falimentar do Grupo Coral.

Inicialmente, destaca que o Administrador Judicial do Grupo Coral recebe mensalmente o valor que considera vultuoso de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), além de honorários sucumbenciais nas ações vencidas pela Massa Falida, e que sua atuação, assim, teria como único objetivo manter seus rendimentos e de seus auxiliares.

Sustenta que os custos mensais da Massa Falida ultrapassam R$100.000,00 (cem mil reais), sem produzir nenhuma renda, apenas gastando os ativos que possui, e que, em sua gestão, já dispendeu mais de R$20.000.000,00 (vinte milhões de reais). Nesse ponto, destaca diversos bens móveis da Massa Falida foram vendidos pelo administrador judicial, como equipamentos, carros, motos, armas e utensílios domésticos, sem que nada fosse pago aos credores.

Aponta que, em outubro de 2019, requereu ao Juízo falimentar a realização de leilão reverso para pagamentos dos credores trabalhistas, observando que o relatório de prestação de contas de junho do mesmo ano informava o saldo de R$2.729.842,39 (dois milhões setecentos e vinte e nove mil oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos), o que daria para pagar inúmeros trabalhadores preferenciais, o que foi indeferido porque não teria interessado ao Administrador Judicial.

Assevera que também foi ignorado pelo Administrador Judicial seu pedido de apresentação de calendário processual da falência, a que se refere o art. 191 do CPC.

Obtempera que também a UYARA ARRUDA PEREIRA, representando um sindicato de trabalhadores, reclama da ausência de pagamentos de créditos de trabalhadores por si representados.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:52
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387645432563873885131000, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 14 : doc.08historicodbajleandronoprocessodogrupocoral.pdf

Alega que, por diversas vezes, o Administrador Judicial descumpriu seu dever de apresentar contas demonstrativas da administração até o 10º dia do mês subsequente ao vencido, como lhe impõe o art. 22, III, *p*, da Lei n. 11.101/2005, sendo apresentadas fora dos prazos: as contas de agosto e setembro de 2019, somente foram apresentadas em 10/12/2019; a de julho de 2019, em 11/12/2019; as de outubro, novembro e dezembro de 2019 e janeiro de 2020, em 02/03/2020; a de abril de 2020, somente em 10/06/2020; as de fevereiro e março de 2020, apenas em maio de 2020 e de forma incompleta, o que somente foi corrigido por juntada de novo relatório em 10/06/2020; a de novembro de 2020, em 12/01/2021.

Acresce que os relatórios de prestações de contas apresentados intempestivamente ainda padecem de falta de clareza, que se tratam de simples conciliações bancárias, sem quaisquer comprovantes, as origens dos créditos, as contas pagas, e que, em relação às contas entregues em atraso relativamente ao ano de 2019, as justificativas de que se deram por intercorrência nos sistemas das falidas ou demanda de final de ano não se sustentam.

Registra que as prestações de contas mensais apresentada não contemplam o pagamento de INSS e de IRRF descontados dos empregados em atividade, o que configura apropriação indébita, nos termos do art. 168-A do Código Penal, bem assim que não constam retenções na fonte referentes aos pagamentos das remunerações dos auxiliares do Administrador Judicial nos valores de R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), o que configuraria sonegação fiscal.

Afirma que, das contas apresentadas, não se verifica a existência de aplicações financeiras do numerário pertencente à Massa Falida, perdendo-se os rendimentos relativos à 4,5% a.a. de recomposição da moeda, que somariam valores superiores a R$100.000,00 (cem mil reais), o que constitui desídia na maximização da administração e interesse dos credores.

Consigna que as contas de maio de 2016 apontam pagamentos à CELG relativos a FGTS no total de R$540.289,59 (quinhentos e quarenta mil duzentos e oitenta e nove mil e cinquenta e nove centavos), que, em consultas a processos trabalhistas, verificou se relacionarem a multa fundiária devida na rescisão do contrato paga em 10/05/2016 e verbas rescisórias pagas em 19/05/2016, sem autorização judicial.

Do mesmo modo, diz que também averiguou em processos trabalhistas movidos por ex-empregados do cliente da Massa Falida SERPRO pagamentos de rescisões trabalhistas, alguns com a quitação da multa sobre o FGTS e da rescisão, e outros apenas das rescisões integralmente, inclusive de verbas de naturezas não salariais, também sem autorização judicial e em aparente privilégio de credores, o que ofenderia às disposições dos arts. 168, *caput,* e 172 da Lei n. 11.101/2005.

Frisa que os desembolsos antecipados prejudicaram a continuidade provisória das atividades das empresas falidas, como determinado na decisão de quebra, já que deixaram de pagos benefícios aos trabalhadores como vale transporte e vale alimentação, provocando manifestações sindicais e investigação do Ministério Público do Trabalho, e levando o próprio Administrador Judicial a requer o diferimento de custas para publicações de editais.

Vocifera que um enorme *totem outdoor*, que ficava à beira da BR-153 na sede do Grupo Coral, comprado por R$50.000,00 (cinquenta mil reais), que poderia estar locado para terceiros, gerando renda para a Massa Falida, desapareceu.

Aduz que imóveis da massa falida foram totalmente abandonados, citando que as Chácaras São Pedro, onde funcionava o Clube Ascoral, estão com matos; o imóvel da Avenida Universitária é utilizado por terceiros gratuitamente; o prédio do Setor Universitário poderia estar alugado, gerando rendas para a Massa Falida; e o imóvel da Avenida Tapajós foi demolido sem autorização judicial e sem qualquer providência do Administrador Judicial.

Brada que da prestação de contas de fevereiro de 2020 consta a restituição do valor de R$7.714,28 (sete mil setecentos e quatorze reais) a Adão Gomes Fernandes decorrente da devolução do veículo Pálio Young 2002, Placa JCB -8395, que o arrematou em 26/10/2017 pelo valor de R$2.668,12 (dois mil seiscentos e sessenta e oito reais e dez centavos), enquanto, até 23/05/2021, o veículo permanecia na residência do arrematante localizado no Município de Feira da Mata/BA, somente sendo entregue na sede da Massa Falida em 05/06/2021, dizendo que o item 9 do edital correspondente somente admitia o desfazimento do leilão por autorização judicial, o que não foi observado.

Acrescenta que o Administrador Judicial é padrinho de uma neta do arrematante, o qual também arrematou outros veículos da Massa Falida no mesmo leilão.

Rebate a justificativa do Administrador Judicial de que o valor restituído a maior que o da arrematação deu-se por reparos realizados no veículo, dizendo impossível verificar-se se foram feitos ou não e que a quantia dispendida a título de reboque aproxima-se da paga na arrematação e que, quando entregue na sede da Massa Falida, o veículo encontrava-se com um dos pneus danificados.

Noticia que o Administrador Judicial tem atuado para denegrir sua imagem e de seus filhos, exemplificando que, sem qualquer determinação do relator, em sede da apelação cível 5087617.98.2018.8.09.0051, aviou petição afirmando que sua fortuna e de seus filhos teriam origem nos recursos advindos da Massa Falida nas quase 05 (cinco) décadas de atuação, atacando sua dignidade e de seu filho Lélio Vieira Carneiro Júnior, quanto ao qual chegou a afirmar que teria

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:51

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:52
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387645432563873885131000, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 14 : doc.08historicodbajleandronoprocessodogrupocoral.pdf

movimentado, entre 05/01/2017 e 07/03/2017, quanto superior a R$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), como constaria de relatório sigiloso do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) encaminhado a este Juízo, negando a número da movimentação financeira que englobaria várias outras pessoa, tendo Lélio Júnior, no citado período, movimentado apenas R$1.503.935,13 (um milhão quinhentos e três reais novecentos e trinta e cinco reais e treze centavos).

Acresce que as atitudes difamatórias do administrador judicial atraíram para si a ação indenizatória de n. 5395981.15.2020.8.09.0051, podendo resultar noutras pelas demais pessoas por ele expostas com a publicação do mencionado relatório do COAF.

Por derradeiro, afirma que o Administrador Judicial violou o seu dever de representar judicialmente a Massa Falida, conforme disposto no art. 22, III, *d*, da Lei n. 11.101/2005, quando, por desídia, deixou que ao menos de 13 (treze) embargos a execuções fiscais fossem arquivados por haver deixado de promover suas emendas, embora para tanto intimado, permitindo a consolidação dos valores cobrados nas execuções fiscais, sem verificar-se a validade das certidões de dívidas ativas cobradas ou eventuais prescrições.

Diz que foi o que ocorreu nas execuções fiscais de ns. 1006611-59.2020.4.01.3500, 1006620-21.2020.4.01.3500, 1006427-06.2020.4.01.3500, 1006665-25.2020.4.01.3500, 1006653-11.2020.4.01.3500, 1006644-49.2020.4.01.3500, 1006625-43.2020.4.01.3500, 1006682-61.2020.4.01.3500, 1006615-96.2020.4.01.3500, 1006578-69.2020.4.01.3500, 1006600-30.2020.4.01.3500, 1006599-45.2020.4.01.3500 e 1008878-04.2020.4.01.3500, conforme sentenças nelas proferidas pelo Juízo da 6ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Goiânia, a quais houvera apresentado anteriormente (evento 01, arquivo 01).

Conclui, assim, que comportamento do Administrador Judicial poderia ensejar a quebra de confiança que justifica sua substituição, existindo motivos para a destituição.

Em seguida, devidamente intimado, o Administrador Judicial apresentou sua defesa, consoante petição e documentos jungidos ao evento 01, arquivo 03.

Inicialmente, pontuou que com a assunção da titularidade desta Vara Cível por esta Magistrada em lugar do eminente Magistrado Hamilton Gomes Carneiro que o nomeara para a função de administrador judicial da Massa Falida do Grupo Coral, o Falido teria vislumbrado a oportunidade de seu afastamento como forma de represália e intimidação por noticiar a este e outros Juízos atos ilícitos civis, administrativos e penais por ele praticados que resultaram em prejuízos para a Massa Falida, cujos credores apenas trabalhistas são mais de 7.000 (sete mil).

Destaca que o administrador judicial não tem o dever de agradar ao falido e não possui atuação infalível, mas se esforça para cumprir suas funções adequadamente, honrar a confiança que lhe fora depositada e sucesso nos pagamentos dos credores da Massa Falida, especialmente dos trabalhadores.

Ressalta que não há conduta desidiosa de sua parte, seja porque são inverídicos muitas das alegações do Falido seja porque não verificada sua culpa ou dolo, elemento subjetivo que justifica a destituição.

Brada que, como Administrador Judicial, não agiu com negligência, respaldando-se em fatos como o de que, então, houvera pago mais de R$1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) a credores trabalhistas, obteve êxitos em dezenas de ações propostas em favor da Massa Falida, além de haver ajuizado, em favor delas, ações de reconhecimento de grupo econômico, atendendo com presteza, quando solicitado, ao Juízo, ao Ministério Público, aos credores e ao próprio Falido e seus representantes, sempre adotando as diligências necessárias quanto a documentos como PPPs e certidões de créditos.

Obtempera que o Falido não prova qualquer prejuízo à Massa Falida decorrente de sua atuação e que não age com pessoalidade quando cita a dissipação do patrimônio das empresas falidas, mas apenas exerce suas obrigações legais, comprovando suas alegações.

Com base nessas alegações, pugna pela denegação do pedido de sua destituição ou substituição que, caso essa Magistrada entenda pela necessidade do afastamento, que o faça por substituição, que não constitui sanção.

Em seguida, o Administrador Judicial rebate uma a uma as alegações do Falido.

No que tange à remuneração mensal, primeiramente, aduz que inexiste preocupação do Falido com o patrimônio da Massa Falida e com os pagamentos aos credores, o que se dessume de suas práticas voltadas à dissipação do patrimônio das empresas falidas, como alienações de imóveis e doações a políticos e partido políticos, que sequer cita em sua petição qualquer prática que a tenha beneficiado, embora tenha o dever legal de auxiliar o administrador judicial e de praticar atos de conservação dos direitos e bens arrecadados.

Justifica a necessidade de contratação de auxiliares sob os argumentos de que a Massa Falida é parte em mais de 6.000 (seis mil reais) ações judiciais, sendo mais de 5.300 (cinco mil e trezentos) reclamações trabalhistas, além de inúmeros

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:51

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:52
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387645432563873885131000, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 14 : doc.08historicodbajleandronoprocessodogrupocoral.pdf

serviços administrativos, como os relativos a contabilidade e departamento pessoal.

Enfatiza que sua remuneração de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) mensais diz poderia ter sido objeto de recurso pelo Falido, providência que não adotou.

Quanto aos honorários advocatícios sucumbenciais que percebe, referindo-se ao caso citado pelo Falido de honorários recebidos em ação de que a Massa Falida foi vencedora em face da Telefônica Brasil, registra que incidem sobre o valor da condenação da parte vencida, logo, em proveito da própria Massa Falida, referindo-se ao benefício em prol dela obtido, o que só enaltece o seu trabalho.

Em relação à alegação de teria gastos mais de R$20.000.000,00 (vinte milhões), brada que o Falido não faz prova dela, quanto ao que deveria, no mínimo, haver juntado planilha demonstrativa do valor arrecadado pela Massa Falida.

No ponto, ainda ressalta que, na época em que decretada a falência, a massa falida quase nada possuía, salvo dezenas de veículos muito velhos, "verdadeiras sucatas", armas e outros utensílios de uso doméstico e comercial, como aparelhos de TVs, mesas etc, insuficientes para perfazerem a quantia alegada, pois avaliados em menos de R$1.000.000,00 (um milhão de reais), acrescendo que os valores arrecadados em ações monitórias não atingem tal monta.

Quanto aos valores gastos mensalmente pela Massa Falida de cerca de R$100.000,00, alegando que não consegue atender sozinho às milhares de demandas judiciais e administrativas, pelo que conta com auxiliares por ela remunerados.

Registra que dada a escassez de recursos financeiros da Massa Falida, em 17/08/2017, teve de dispender de recursos pessoais para posterior restituição as quantias de R$23.000,00 (vinte e três mil reais) e R$9.919,24 (nove mil novecentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos), respectivamente, com pagamentos de pessoal e fatura de energia elétrica.

Ainda que há gastos com trabalhadores em atividades, do que decorrem pagamentos de salários, FGTS, vales - transporte e alimentação, e com serviços de consultoria contábil e departamento pessoal.

Quanto ao saldo existente em conta bancária em março de 2021 de R$605.249,22 (seiscentos e cinco mil duzentos e quarenta e nove reais e vinte e dois centavos), argui que a reserva serve à manutenção de atividades e essenciais, como salário de seus auxiliares e dos trabalhadores em atividades, pagamentos de serviços como fornecimentos de água, energia elétrica, internet e vigilância da sede do Grupo Coral.

Ainda quanto às alegações relativas à realização de leilão reverso requerido pelo Falido, mas indeferido pelo Juízo, ressalta que que o julgado do egrégio TJGO citado pelo Falido (Agravo de Instrumento 5328756 -05.2018.8.09.0000) não trata dessa modalidade de leilão na falência, mas recuperação judicial, e que não se aplica a créditos de natureza trabalhista dadas suas indisponibilidade e irrenunciabilidade.

No tocante a esta questão, conclui que o Falido não recorreu da decisão denegatória do pedido de leilão reverso.

Brada que, diferentemente do alegado pelo Falido, conforme se verifica no evento 1.074 do processo falimentar do Grupo Coral (processo 0488661.22), com autorização deste Juízo, efetuou pagamentos de FGTS, salário e saldos de salários a credores trabalhistas extraconcursais no total de R$1.585.945,71 (um milhão oitocentos e oitenta e cinco mil novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e um centavos), sendo o valor utilizado para tanto obtido de ações por si ajuizadas, sem qualquer contribuição do Falido.

Diz que não é novidade a reclamação da advogada UYARA ARRUDA PEREIRA de que trabalhadores associados ao sindicato que representa nada receberam, sendo situação comum no caso.

No que tange ao calendário processual da falência indeferido pelo Juízo, consigna que configuraria mero documento ilustrativo, sem finalidade prática, ante os parcos recursos da Massa Falida e que inexiste determinação judicial que o obrigue a apresentá-lo.

Referente à alegação de desídia nas apresentações em atrasos das contas demonstrativas mensais da administração, defende que a destituição somente é autorizada se após intimado para apresentá-la em 05 (cinco) dias, não o faça, nos termos do art. 23, parágrafo único, da Lei n. 11.101/2005, ressaltando que as apresentou antes de intimado, que foram poucos e justificados os atrasos, e que o Falido não demonstrou qualquer prejuízo resultante do atraso.

Pontua que as impontualidades não decorreram de sua desídia, dizendo que sempre cobrou, em tempo, as entregas dos relatórios contábeis via telefone, *WhatsApp* e *e-mails* de seu auxiliar contábil, o Escritório Marol, sob responsabilidade de Cássius Pimenta, que, embora advertido, incorreu em novos atrasos.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:51

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:52
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387645432563873885131000, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 14 : doc.08historicodbajleandronoprocessodogrupocoral.pdf

Alega que o Falido não especifica as contas que não seriam claras e em que pontos, fazendo alegações genéricas.

Quanto às contas de maio de 2016, salienta que o Falido não indica sequer as folhas dos autos em que se encontra o relatório a fim de possibilitar a análise de sua alegação de não seria possível a identificação de todos os pagamentos, pois dele não teria constado conta de contrapartida por problema no setor de TI, que não foi retificado nos demonstrativos contábeis juntados posteriormente.

No que atine às contas relativas aos meses de julho a dezembro 2019 e janeiro de 2020, ressalta que seu Auxiliar Contábil informou intercorrências no sistema eletrônico das empresas sociedades e, quanto ao mês de dezembro de 2019, a impontualidade decorreu do encerramento do ano do exercício, demandando maior tempo para fechamento das informações, refletindo também no mês de janeiro de 2020.

Obtempera que o relatório de contas relativo ao mês de abril de 2020 juntado em 10/06/2020 apenas complementa ao tempestivamente juntado em 11/05/2020 (segunda-feira), o qual continha, despropositadamente, um corte apenas nas planilhas, não se encontrando o vício em seu texto analítico.

Em relação à prestação de contas de novembro de 2020, somente exibida em janeiro de 2021, defendeu que o atraso se deu em razão de que seu Auxiliar Contábil contraíra Covid-19, conforme justificativa e atestado médico por ele lhe apresentados. Além disso, comprova cobranças da entrega do relatório por mensagens de *e-mails* e *WhatsApp.*

Relativamente às contas de dezembro de 2020, diz que foi juntada em 12/01/2021, apenas dois dias após o vencimento do prazo e quando os prazos processuais encontravam-se suspensos pela legislação processual civil e que comprova, como comprova, por várias mensagens de *e-mails* e *WhatsApp*, não lhe fora entregue em tempo hábil por sua auxiliar contábil, o qual, inclusive, fora advertido da possibilidade de sua exoneração.

Quanto à conta alusiva ao mês de março de 2021, observa que foi exibida com apenas um dia de atraso, o que não ocorreu em relação às referentes aos meses de janeiro de 2021, juntada em 10/02/2021, e de março de 2021, juntada em 08/04/2021.

No que atine às contas dos meses de fevereiro e março de 2021, novamente junta cópias de conversas com cobranças trocadas com o contador Cássius Pimenta para justificar as impontualidades, o qual lhe informara que não conseguia lhe enviar os arquivos respectivos em razão de seus tamanhos, o qual ainda justificou em que, durante a pandemia de Covid-19, seu escritório passou a atuar com número reduzido de funcionários para evitar aglomeração, tendo suspenso as atividades, retornando apenas em 03/04/2021.

Conclui que também as prestações em atraso de contas não implicaram prejuízos para a Massa Falida, o que sequer foi alegado pelo Falido.

Tangente aos não recolhimentos de contribuições relativas a INSS e IRRF devidos em razão dos salários pagos aos trabalhadores da Massa Falida, o que configuraria apropriação indébita, e de falta de retenção na fonte de imposto de renda e contribuição previdenciária relativamente às remunerações pagas a seus auxiliares, o que importaria em sonegação fiscal, a princípio, informa que o próprio Falido é investigado pela Polícia Federal por crime previdenciário em razão de não recolhimentos relativos ao período de recuperação das empresas falidas.

Vocifera que apesar da preferência legal dos pagamentos relativos aos tributos em questão, não foram realizados por ausência de numerário financeiro suficiente da Massa Falida para tal fim sem comprometer-se suas atividades essenciais como os serviços administrativos, de vigilância, por exemplo.

Destaca que cabe à União intentar a medida cabível para haver os valores, mas que não é investigado ou parte em ação por ela promovida decorrente dos não recolhimentos, ressaltando que os pagamentos implicam na extinção da punibilidade, ainda que após eventual trânsito em julgado de sentença condenatória.

Argue que inexiste lei ou decisão judicial que o obrigue a promover a aplicação financeira dos recursos da Massa Falida e que o Falido, em seu dever de auxiliar o administrador judicial, poderia ter-lhe sugerido tal medida, sem, contudo, fazê-lo, concluindo também que não há prova de que tal fato resultou em prejuízos de R$100.000,00 (cem mil reais), tratando-se de afirmação não lastreada em laudo técnico.

Atinente ao alegado privilégio de credores em razão de pagamentos realizados em 2016 a trabalhadores da Massa Falida então lotados na CELG e SERPRO, enfatiza que o Falido apenas juntou duas reclamações trabalhistas na tentativa de fazer prova do alegado.

Acresce que os pagamentos também decorreram da continuidade provisória das atividades das empresas falidas, conforme determinado na decisão judicial que decretou a falência, o que poderia ser prejudicado caso não houvesse os pagamentos aos trabalhadores e que buscou, assim, reduzir os impactos negativos da interrupção dos serviços que eram

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:51

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:52
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387645432563873885131000, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 14 : doc.08historicodoajleandronoprocessodogrupocoral.pdf

prestados a entes públicos e privados tomadores de serviços de vigilância, limpeza e conservação, como hospitais, e de fornecimento de alimentação, no caso do sistema prisional, e que existiam ameaças de paralisação dessas atividades e responsabilização da Massa Falida.

Defende a natureza extraconcursal desses créditos, nos termos do art. 84, I, da Lei de Falência com a redação então vigente, cujos pagamentos encontravam-se na primeira ordem de preferência.

Informa que o *totem outdoor* referido pelo Falido foi objeto de venda direta por R$500,00 (quinhentos reais) após quatro tentativas de vendas, conforme decisão autorizativa deste Juízo, e que, por ter sido adquiro em 2007 e estar velho, sucateado e com ferrugens, não valeria o quanto por ele dito, valor que também não comprova.

No que respeita à alegação do Falido de que imóveis da Massa Falida teriam sido abandonados, gerando prejuízos, primeiramente, repete que todo o patrimônio imobiliário dela fora por ele dilapidado antes ou logo após o pedido de recuperação judicial convolado em falência, sendo os casos de todos os imóveis citados.

Frisa que os imóveis em que funcionou o Clube Ascoral e os localizados na Avenida Universitária e Setor Leste Universitário tiveram suas propriedades consolidadas em favor do banco CHINA CONSTRUCTION BRASIL, após ser-lhe dados em garantia de empréstimo dado à empresa PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS, não estando registrados como propriedades de empresa da Massa Falida, sendo, inclusive, objetos das ações de ineficácias de ns. 0028711.63.2017.8.09.0011, 0028709. 93.2017.8.09.0011 e 0028741.98.2017.8.09.0011, em que pretende-se reavê-los, o que seria de inequívoca ciência do Falido.

Do mesmo modo, brada que o imóvel localizado na Avenida Tapajós fora dado pelo Falido em garantia ao BANCO SAFRA, sendo a propriedade consolidada em favor da instituição bancária e, atualmente, de titularidade do SHOPPING SHOWS E EVENTOS LTDA., constituindo objeto da ação de ineficácia de n. 5341003.19.2017.8.09.0011, em que também se busca retomá-lo à propriedade da Massa Falida.

No tocante ao recebimento de veículo da Massa Falida arrematado em leilão por ADÃO GOMES FERNANDES com restituição de valor maior que o por ele pago na arrematação, primeiramente, informa que depositou em juízo o valor excedente ao preço da arrematação, qual seja de R$5.046,16 (cinco mil quarenta e seis reais e dezesseis centavos).

Após, justifica que o desfazimento do leilão se deu pelo fato ante a impossibilidade de transferir-se o domínio do veículo ao arrematante por existência de anotação de alienação fiduciária junto ao Detran-DF, assim por circunstâncias alheias à vontade do arrematante, julgando as medidas adotadas de bom senso e justiça e voltadas a evitar o ajuizamento de demanda contra a Massa Falida.

Frisa que não lhe cabe justificar porque o Falido se deslocara do Município de Feira da Mata/BA até Aparecida de Goiânia para realizar a arrematação, o que, fosse o caso, caberia ao Sr. Adão, lembrando que os lances foram feitos, inclusive, pela internet.

Aduz que o fato de conhecer o Sr. Adão, de ele residir em município próximo à sua cidade natal e de ser padrinho de sua neta não o impedem de participar de leilão, pois o leilão é público e realizado pelo leiloeiro.

Destaca que o próprio edital de anúncio do leilão permite o desfazimento da arrematação com a restituição do valor pago pelo bem e que o valor restituído a maior se deveu, conforme planilha contida em sua petição, a reparos com serviços de reboque, mãos de obra na troca de *kit* de embreagem e outros.

Obtempera que o veículo não foi restituído de imediato porque o Sr. Adão precisaria de meio de transporte para retornar de Aparecida de Goiânia a sua cidade, mas, na época, em razão da pandemia de Covid-19, proibiu-se as circulações de ônibus, sendo entregue em 05/06/2021, por providências por si adotadas particularmente para permitir o retorno do arrematante a sua cidade.

Registra que, em 23/05/2021, dois homens teriam comparecido à residência do Sr. Adão na Bahia, dizendo portadores de ordem judicial para retirada do veículo, concluindo que teria ido a pedido do Falido, o qual, inclusive, juntara foto do veículo ali tirada por um daqueles homens.

Em relação à alegação de que atuaria unicamente com o fito de macular a imagem do Falido e de seus filhos, afirma que o Grupo Coral constituía grupo empresarial familiar citando declarações por eles dadas à Revista Fenavist em 2006 e que LÉLIO VIEIRA CARNEIRO JÚNIOR, inclusive, já exercera a função de CEO do conglomerado econômico e que, também, as informações noticiadas em processos sobre a movimentação financeira de Lélio Júnior superior a R$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) constam, de fato, do relatório do COAF.

Assevera que o Falido teme que as informações sobre a movimentação financeira se tornem públicas e alvos de investigações policiais, inclusive, porque Lélio Júnior seria sócio da empresa UMANIZZARE GESTÃO PRISIONAL.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:51

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:52
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387645432563873885131000, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 14 : doc.08historicodbajleandronoprocessodogrupocoral.pdf

Consigna que a ação indenizatória que lhe é movida por Lélio Júnior teve pedido liminar denegado sob fundamento de que o Administrador Judicial, ao informar a diversos juízos sobre a movimentação financeira em questão, agira no exercício regular do direito porque consistentes em manifestações realizadas em processo judicial, limitadas ao acesso às partes e que, em sede de agravo de instrumento desprovido pelo o egrégio TJGO interposto contra referida decisão, consignou-se que a pretensão do Autor traduzia-se em censura prévia.

Refuta a alegação de desídia decorrente de que não teria assumido as representações da Massa Falida ao não atender ao comando judicial que lhe determinava as emendas das petições de embargos a execuções fiscais, pois ele próprio ajuizara os mesmos embargos, como seu representante.

Após, aduz que caberia ao Falido também intervir nas execuções para evitar prejuízos, como lhe faculta o art. 103, parágrafo único, da Lei n. 11.101/2005.

Defende que, ao contrário do que alega o Falido, os débitos fiscais não foram consolidados pelas só rejeições dos embargos, pois ainda não proferidas sentenças nas execuções, que não houve reais prejuízos à Massa Falida e que os embargos não são únicos meios de defesa nas execuções fiscais.

Afirma que não foi intimado pessoalmente para promover as emendas às execuções fiscais com as juntadas dos documentos faltantes que ensejaram as extinções dos embargos sem solução do mérito e que, em muitos casos, correndo as execuções por meios digitais, novas juntadas dos documentos eram desnecessárias pois já apresentados pela União. Informa que, por essas razões, requereu os reconhecimentos das nulidades das sentenças extintivas dos embargos e consequentes reaberturas dos prazos, interpondo agravos de instrumentos contra as decisões denegatórias de seus pedidos, recursos que aguardam julgamentos pelo egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF-1).

Aponta que ainda que desprovidos os recursos interpostos contra as sentenças terminativas proferidas nos embargos à execução, a Massa Falida disporá de outros meios de defesa, ressaltando que a perda do prazo para embargos não torna definitiva ou imutável uma execução.

Prosseguindo, diz que eventuais podem ser objetos de exceções de pre-executividade e mesmo de ação autônoma como a anulatória e a rescisória.

Em seguida, o Administrador Judicial pontua providências por si adotadas em benefício da Massa Falida, como êxitos em cerca de 40 (quarenta) ações declaratórias de ineficácias buscando as retomadas ao seu patrimônio de imóveis alienados pelo Falido e de valores por ele doados a políticos e partidos políticos e de 100 ações monitórias relativas a recebíveis.

Acresce que ajuizou também ações de reconhecimento de grupo econômico em face de empresas e seus sócios que integrariam o Grupo Coral, além das defesas apresentadas em sede pedido restituitório de mais de R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) formulado pelo Coral Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDIC), salientando sua atuação também na esfera administrativa como as confecções e entregas de documentos e prestação de informações aos interessados no processo falimentar.

Ressalta que, em 2019, a Massa Falida realizou pagamentos na monta de R$1.585.945,71 (um milhão oitocentos e oitenta e cinco mil novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e um centavos) e que, então, existiam valores depositados em contas judiciais reconhecidos como incontroversos que somavam R$1.846.312,42 (um milhão oitocentos e quarenta e seis mil trezentos e doze reais e quarenta e dois centavos) e, em caixa, cerca de R$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), totalizando a quantia aproximada de R$2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil), que permitiriam novos pagamentos.

Alega que promoveu a redução das despesas da Massa Falida então em R$38.500 (trinta e oito mil e quinhentos reais) com demissão de um de seus auxiliares e redução da remuneração de outros dois.

Após, reitera que o pleito de seu afastamento se motiva por revide do Falido que não se conforma com as informações levados a Juízo, algumas resultantes em investigações pelo Ministério Público do Estado de Goiás (MPGO) de eventuais práticas de fraudes à execução, como a dissipação do patrimônio imobiliário das empresas do Grupo Coral antes e depois do pedido de recuperação judicial convolado, após, em falência, as cessões gratuitas de títulos de créditos ao FIDIC, cujos administradores são alvos de investigações em operações de fraudes a fundos de pensão pelo MPF, PF e CPI, doações a políticos e partidos políticos, as existências de empresas “de fachadas” que pertenceriam ao Grupo Coral, como, em alguns casos, já reconhecido pela Justiça do Trabalho, o que seriam os casos das empresas Planservice Terceirização de Serviços Ltda., Eurosec Europe Security Services do Brasil Ltda., Planvil Segurança Ltda., Capacity Vigilância e Segurança Ltda. e Umanizzare Gestão Prisional S.A., sua oposição a requerimentos da concessão dos benefícios da justiça gratuita ao Falido, que reside em imóvel suntuoso, e o suposto envolvimento da empresa Coral Refeições nas fraudes no fornecimento de marmitas a presídios.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:51

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:52
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387645432563873885131000, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 14 : doc.08historicodbajleandronoprocessodogrupocoral.pdf

Ao final, pugna pelo indeferimento do pedido de sua destituição ou, havendo seu afastamento, que se faça por sua substituição.

Juntou os documentos relativos à sua defesa consoante se vê no evento 01, arquivo 04.

Em seguida, o Falido manifestou quanto à defesa apresentada pelo Administrador Judicial, reiterando o pedido de destituição ou substituição (evento 01, arquivo 05).

Pela petição de evento 01, arquivo 06, o Administrador Judicial, aduzindo que o Falido em sua petição anterior apenas reiterou as alegações anteriormente apresentadas, apenas acrescenta que não houve determinação judicial da reserva de 40% (quarenta por cento) em relação à sua remuneração mensal e R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), o que a lei somente determina que ocorra sobre o valor da remuneração obtido da venda dos ativos da Massa Falida, e que o valor não foi objeto de recurso pelo Falido.

Consigna, ainda, que da decisão que decretou a falência, constou a possibilidade de revisão do valor da remuneração mensal, o que, entretanto, não ocorreu até o momento, que não era de sua obrigação os pagamentos dispendidos com pessoal e fatura de energia elétrica em agosto de 2018 lhe restituídos posteriormente, que todos os valores recebidos em ações monitórias constam de suas prestações de contas mensais, bastando ao Falido consultá-las, ratificando seu pedido de indeferimento de sua destituição ou, sendo o caso de seu afastamento da administração judicial, que ocorra por substituição.

Em nova petição (evento 01, arquivo 07), o Falido destaca a necessidade de oitiva do Ministério Público sobre seu pedido, discorre sobre os deveres fiduciários do administrador judicial e dos fatos com embasa as alegações violações desses deveres pelo Auxiliar do Juízo, reiterando os argumentos já lançados e acrescentando que a) os bens da Massa Falida não foram vendidos no prazo de 180 (cento e oitenta dias) contados da data da juntada do auto de arrecadação, conforme redação do art. 23, III, *j*, da Lei n. 11.101/2005, acrescida pela Lei n. 14.112/2005, b) o Administrador Judicial já haveria dispendido cerca de R$30.000.000,00 (trinta milhões de reais), c) até o momento o quadro-geral de credores não foi consolidado, ratificando, ao final, seus pedidos iniciais.

Novamente intimado para se manifestar sobre a petição do Falido, o Administrador Judicial rebateu a alegação de que teria dispendido R$30.000.000,00 (trinta milhões de reais) da Massa Falida, pontuando que o valor anteriormente referido via da petição datada de 06/04/2021 foi de R$20.000.000,00 (vinte milhões de reais) e que, após 08 (oito) meses até o novo peticionamento em 14/12/2021, gastou, conforme as prestações de contas, o valor de R$858.710,48 (oitocentos e cinquenta e oito mil setecentos e dez reais e quarenta e oito centavos), inexistindo, pois, prova do alegado (evento 01, arquivo 08).

Quanto ao prazo para alienação de ativos, obtempera que os poucos bens da Massa Falida foram leiloados em 2016 e 2017, logo, anteriormente à vigência da Lei n. 14.112/2020, publicada em 24/12/2020 e republicada em 30/03/2021, que incluiu no texto Lei n. 11.101/2005 referida exigência e, quanto ao único bem existente para alienação, o imóvel de Matrícula 1.935 do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de Goiânia/GO, o juízo somente fora informado sobre cancelamento da consolidação de sua propriedade em favor do banco CCB Brasil em 16/02/2022, quando, então, na data em que apresentada a petição em comento (07/03/2022), tal prazo não houvera sido ultrapassado.

Quanto à não consolidação do quadro-geral de credores, salienta que ainda existem ações trabalhistas em trâmite e que recebe diariamente certidões de créditos, o que obsta a consolidação.

Tangente à reserva de 40% (quarenta por cento) de sua remuneração para pagamento após prestação de contas e relatório final da falência, obtempera que não houve determinação sobre o valor mensal de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e, em relação à reserva incidente sobre a venda dos ativos, o percentual de 5% (cinco por cento) fixado correspondeu apenas a R$30.488,37 (trinta mil quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e sete centavos), correspondendo 60% do montante passível de levantamento imediato a R$18.269,02 (dezoito mil duzentos e sessenta e nove reais e dois centavos) e 40% relativo à reserva ao valor de R$12.179,35 (doze mil cento e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

Nessa toda, obtempera que, considerando-se que na época em que apresentada a peça de defesa em questão, passara-se 72 (setenta e dois meses) desde o início da falência em 01/04/2016, o total recebido com a venda do ativos corresponderia a R$422,89 (quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e nove centavos); o relativo ao percentual de 60%, a R$253,73 (duzentos e cinquenta e três reais e setenta e três centavos); e o relativo a 40%, a R$169,15 (cento e sessenta e nove reais e quinze centavos), o que não o remuneraria justamente, sendo que o valor correspondente à reserva porque pequeno poderia ser restituído a qualquer tempo, o que o fez mediante depósito como comprova.

Na mesma petição informa que, em junho de 2019, quando esteve internado em UTI por problemas de saúde, teria recebido a visita de terceira pessoa, insinuando ser a mando do Falido para oferta de R$800.000,00 (oitocentos mil reais) ou valor maior que propusesse para saída da administração judicial, pelo que conclui que o que incomoda o Falido não é sua desídia, mas sua atuação incorruptível e destemida.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:51

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:52
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387645432563873885131000, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 14 : doc.08historicodbajleandronoprocessodogrupocoral.pdf

No mais, reitera as alegações já lançadas em suas peças de defesas anteriores, inclusive, quanto aos benefícios obtidos em favor da Massa Falida, como a obtenção de recursos e proposituras de ações monitórias e declaratórias de ineficácias, e reitera o pedido de seu não afastamento, fazendo-se por substituição, se for o caso.

Pela petição e documentos juntados ao evento 01, arquivo 10, o Falido apresenta nova petição em que reitera os argumentos já expostos e, consequentemente, o pedido de destituição do Administrador Judicial e oitiva do Ministério Público, acrescentando em relação às petições anteriores a) que o Administrador Judicial não havia efetuado os pagamentos judicialmente determinados por decisão datada de 17/09/2021 no total de R$1.000.000,00 (um milhão de reais) relativos a contribuições previdenciárias e impostos retidos na fonte, sendo que o atraso teria gerado, decorrentes de juros e correção monetária, prejuízos à Massa Falida de aproximadamente R$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), b) não providenciou sua adesão ao Programa Especial de Regularização Tributária (PERT), c) vilipendia o FIDIC e d) não explicou as razões da fraqueza financeira Massa Falida em 2018 que o levou a pagar por conta própria valores por ela devidos, se sua má gestão ou evento natural.

Acerca de referido pedido o Administrador Judicial se manifestou por meio da petição de evento 01, arquivo 11, refutando os argumentos de defesas quanto às questões repetidas e, quanto aos pagamentos que não foram realizados a título de contribuições previdenciárias e impostos retidos na fonte, que a decisão que os determinou pendia de julgamento de pedido de reconsideração e que, a princípio não incidem juros sobre os valores devidos pela Massa Falida, nos termos do art. 124 da Lei n. 11.101/2000, e que, inclusive, o valor a princípio informado como devido (R$1.000.000,00), após verificação de que parte dele havia sido paga por tomadores de serviços das empresas falidas, fora reduzido para R$711.768,22 (setecentos e onze mil setecentos e sessenta e oito reais e vinte e dois centavos), informando, inclusive, que este valor já havia sido pago e dado início aos pagamentos aos credores trabalhistas extraconcursais.

Diz que a Lei n. 13.496/2017 não admite a adesão ao PERT, nos termos de seu art. 9º, inciso IV, e que qualquer pagamento deve obedecer à ordem preestabelecida no art. 84 da Lei n. 11.101/2005.

No que concerne à alegação de que vilipendia o FIDIC, afirma que o Fundo e seus administradores são, de fato, investigados em operações relacionadas a fraudes a fundos de pensão.

Quanto à fraqueza financeira da Massa Falida em 2018, explica que era atribuível ao próprio Falido por ações como o esvaziamento imobiliário antes e após o pedido de recuperação judicial e deixou de promover medidas para aquisição de ativos, como cobranças contra entes públicos e privados.

Por último, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS, por seu douto Promotor de Justiça REUDER CAVALCANTE MOTTA, emitiu o seu parecer (evento 01, arquivo 11).

Em relação à remuneração mensal e o recebimento de honorários advocatícios sucumbenciais pelo Administrador Judicial, embora entendendo-a elevada, não vislumbra violação de deveres legais, porquanto arbitrada pelo Juízo. Todavia, requer a reavaliação da remuneração mensal, possibilidade que constou da decisão que a fixou.

Quanto ao recebimento de honorários advocatícios sucumbenciais, destaca o entendimento firmado pelo STJ no Resp 1.759.004 30/RS, de relatoria da Ministra Nancy Andrighi, que, segundo alega, veda o recebimento de verbas de sucumbência pelo administrador judicial, conclamando posicionamento deste juízo quanto à questão.

Não vê razões para destituição pela só alegação de que o Administrador Judicial teria dispendido cerca de R$20.000.000,00 (vinte milhões de reais) desde a decretação da falência, porque desacompanhada de análise qualitativa das despesas realizadas com a Massa Falida.

Do mesmo modo, no que tange à alegação de que não foram realizados pagamentos com as vendas dos bens da Massa Falida, entende que falta de análise qualitativa ou avaliativa de má alocação dos recursos arrecadados implica resultam na insuficiência de fundamentos para a destituição.

No que tange a não apresentação de calendário processual da falência, considera que não constitui fundamento para destituição, porque incompatível com o rito da falência. Contudo, roga a este Juízo que cobre do administrador judicial o estabelecimento de metas e prazos a fim de se chegue ao desfecho do processo de forma mais célere.

Quanto aos atrasos nas prestações de contas mensais, ponderou que o Administrador Judicial nega as impontualidades em relação aos meses de abril e dezembro de 2020, que não há inadimplemento substancial em relação àqueles exibidos com dois ou três dias de atraso, pelo que podem ser desconsiderados, mas que os relativos aos meses de agosto a dezembro de 2019 somente foram apresentados em março de 2020, sem informação ao juízo, existindo alguns atrasos não justificados, nesses casos, vislumbrando violação do dever de publicidade, vigilância e diligência. Ademais, consigna que o Administrador Judicial poderia ter solicitado ao Juízo contratação de novo auxiliar em substituição ao contador que não lhe entregou os relatórios no prazo legal. Todavia, lembra que o art. 23 da Lei n. 11.101/2005 somente admite a destituição se não apresentados os relatórios pelo administrador judicial no prazo de 05 (cinco) dias após intimado

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:51

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:52
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387645432563873885131000, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 14 : doc.08historicodbajleandronoprocessodogrupocoral.pdf

para tanto, o que não ocorreu, pelo que, em razão da observância do devido processo legal, os atrasos também não justificam a destituição no caso telado.

Por outro lado, o Ministério Público entende ser razão de destituição do Administrador o fato de não ter ele repassado ao Fisco valores descontados dos empregados da Massa Falida a título de contribuições previdenciárias e imposto de renda, dizendo que se preocupa com o fato de que eventualmente não se trate de deficiência de caixa, mas de não conhecerem o Administrador Judicial e seus auxiliares as obrigações tributárias da Massa Falida, faltando-lhe conduta proativa e diligente ao não reportar o fato ao juízo e, de forma mais grave, a prática de ato lesivo a terceiro, *in casu,* a União e o INSS, com culpa e talvez dolo eventual.

Concorda que a ausência de aplicação financeira dos recursos da Massa Falida também é motivo de destituição do Administrador Judicial porque, por negligência e desídia (arts. 24 e 31 da LRF), fere o princípio da maximização de ativos.

Também concorda que enseja a destituição do Administrador Judicial os pagamentos realizados a trabalhadores vinculados à CELG e SERPRO em maio de 2016, porque não respaldados em autorização judicial e não vislumbra como os créditos seriam extraconcursais, quanto a que precisaria de mais esclarecimentos do administrador judicial e a prova documental de que todos os pagamentos seriam de fato associados a créditos extraconcursais, o que não consegue vislumbrar em se tratando de verbas rescisórias de trabalhadores. Nesse ponto, tem por violados os princípios da publicidade, de informações ao juízo, da imparcialidade do administrador judicial e do par *conditio creditorium*.

Não vislumbra razões ao Falido no que toca à venda do *totem outdoor*, porquanto o Administrador Judicial informou a existência de autorização judicial, e quanto à alegação de abandonos de imóveis da Massa Falida, pois prestados esclarecimentos suficientes pelo Auxiliar do Juízo, argumentos não refutados pelo Falido.

No que se refere ao recebimento de veículo arrematado e restituição do valor pago a Adão Neves, embora repute pequenos os valores em proporção aos valores envolvidos, verifica falta de vigilância pelo Administrador Judicial ao permitir que o veículo com restrição fosse levado a leilão, realizar negociação com pessoa de seu círculo de amizade íntimo para reparar-lhe o dano sofrido, sem nenhuma responsabilização do leiloeiro. Vislumbra, ainda, afronta aos deveres de lealdade – não agir no interesse próprio, da boa-fé, da conduta ética e do dever de obediência ao agir fora da autoridade permitida. Assim, também quanto a esse fato, manifesta-se pela destituição do Administrador Judicial.

Por fim, entende que também autoriza a destituição do Administrador Judicial as perdas de prazos em embargos às execuções, porquanto arquivados por sua desídia, pontuando que, no mínimo, a Massa Falida teria sido lesada, e indiretamente os credores, pela perda de uma chance.

Relatado.

DECIDO.

2.1 Do administrador judicial na falência e das hipóteses de seu afastamento mediante destituição ou substituição.

O art. 21 da Lei n. 11.101/2005 inseriu no ordenamento jurídico pátrio a figura do administrador judicial em lugar do síndico a que se referia a antiga Lei de Falências, estabelecendo que será profissional idôneo, preferencialmente advogado, economista, administrador de empresas, contador ou pessoa jurídica especializada.

Na recuperação judicial, o administrador judicial funciona como um fiscal, um orientador sem interesse de sócio, um ente do processo inserto no dia a dia da empresa e sua figura se justifica na necessidade de uma fiscalização por um indivíduo neutro quanto aos interesses privados da sociedade para que não haja abuso dos benefícios trazidos pela tutela do Estado com a aceitação, pelo juízo, do plano de recuperação judicial.

Na falência, distintamente do que ocorre na recuperação judicial, não atua unicamente como fiscal, incluindo-se diversos outros deveres, dentre os quais o de representar a massa falida e administrar seu patrimônio.

Desta forma, o administrador judicial é um auxiliar da justiça, que age, no cumprimento de seus deveres legais, no interesse do Estado na recuperação da empresa, quando possível, em razão de sua função social, ou na falência, quando essa for a única medida para minimizar os prejuízos. Logo, é independente tanto em relação ao devedor quanto aos próprios credores, sendo sujeito imparcial.

Desta feita, pelo fato de ser nomeado pelo Juízo e não pelo devedor, fica claro que a presença do administrador judicial não depende que sua atuação agrade à sociedade empresária recuperanda ou falida, tampouco aos credores.

Nessa toada, **o afastamento do administrador judicial pode que se dá por destituição ou substituição, deve ser evitado a todo custo**, e, quando necessário, **deve ser baseado em provas sólidas.** É o que se extrai da disposição do art.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:51

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:52
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387645432563873885131000, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 14 : doc.08historicodbajleandronoprocessodogrupocoral.pdf

24, § 3º, da Lei n. 11.101/2005, *in verbis:*

> *Art. 24. O juiz fixará o valor e a forma de pagamento da remuneração do administrador judicial, observados a capacidade de pagamento do devedor, o grau de complexidade do trabalho e os valores praticados no mercado para o desempenho de atividades semelhantes.*
>
> *[...]*
>
> *§ 3º O administrador judicial substituído será remunerado proporcionalmente ao trabalho realizado,* ***salvo se renunciar sem relevante razão ou for destituído de suas funções por desídia, culpa, dolo ou descumprimento das obrigações fixadas nesta Lei****, hipóteses em que não terá direito à remuneração. (grifou-se)*

Ao contrário da substituição, a destituição constitui, então, sanção grave implicando na perda do direito à remuneração pelo administrador judicial e o de que exerça o *munus* pelo período de 05 (cinco) anos (art. 30, *caput*, da LRF).

A desídia ocorre quando o administrador judicial não age, fica em ócio e falta de zelo com suas obrigações legais.

No caso de dolo ou culpa, **não basta a comprovação de prejuízo, fazendo-se necessária também a prova do liame subjetivo, que se figura na intenção dolosa ou no ato culposo, por se tratar de responsabilidade objetiva**.

Logo, somente é possível destituir o administrador se, por desídia, dolo ou culpa descumpre frontalmente seus deveres previstos na Lei de Falências, essencialmente em seus arts. 22 e 23, **comprovando-se contundentemente o elemento subjetivo da responsabilidade, qual seja o dolo ou a culpa**.

A propósito do exposto, trago à baila os seguintes julgados:

> AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PEDIDO INCIDENTAL DE DESTITUIÇÃO DA ADMINISTRADORA JUDICIAL. AUSÊNCIA DE INTERVENÇÃO MINISTERIAL. NULIDADE INEXISTENTE. INCOMPETÊNCIA ADMINISTRATIVA. INOVAÇÃO RECURSAL. DESVIO DE VALORES. FRAUDE NÃO COMPROVADA. DESTITUIÇÃO DESAUTORIZADA. DECISÃO MANTIDA. 1. Conquanto se saiba que a atuação do Parquet nos feitos recuperacionais colabora sobremaneira para a higidez do processo e a escorreita prestação jurisdicional, essa intervenção, na amplitude pretendida pelos agravantes, não é obrigatória, dada a ocorrência do veto presidencial ao art. 4º da Lei n. 11.101/2005. Ademais, ainda que inexistente o veto, não seria o caso de reconhecimento da nulidade, uma vez que não houve a demonstração de prejuízo concreto, isso em respeito ao princípio da instrumentalidade das formas e à máxima pas de nullité sans grief (não há nulidade sem prejuízo). 2. As teses arguidas somente em sede de recurso de agravo de instrumento, ausentes, portanto, da exordial do feito originário e constitutivas de inovação recursal, não podem ser conhecidas em grau de recurso, sob pena de se promover indevida supressão de instância (precedentes do STJ e deste Tribunal). **3. A destituição da administradora judicial, quando requerida por qualquer interessado, depende da verificação de desobediência aos preceitos da Lei n. 11.101/2005 (Lei de Recuperação Empresarial e Falência), descumprimento de deveres, omissão, negligência ou prática de ato lesivo às atividades do devedor ou a terceiros, nos termos do disposto no art. 31 daquela Lei, circunstâncias não verificadas na espécie.** Agravo de instrumento parcialmente conhecido e, nessa parte, desprovido. (**TJ-GO** - AI: 02673516520188090000, Relator: ZACARIAS NEVES COELHO, Data de Julgamento: 21/05/2019, 2ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ de 21/05/2019) (grifei)

> Agravo de Instrumento - Destituição de Administrador Judicial - **Descumprimento dos Deveres. Desídia, Dolo ou Culpa - Necessidade do Elemento Subjetivo - Ausência de Provas - O administrador judicial não é um representante do falido, nem um defensor dos interesses dos credores, mas um órgão ou agente auxiliar da justiça - Só é possível destituir o administrador, se por desídia, dolo ou culpa este descumpre frontalmente os deveres elencados na Lei de Falencias, essencialmente os dos artigos 22 e 23 - O descumprimento das obrigações do administrador, bem como o elemento subjetivo da responsabilidade, qual seja, o dolo ou a culpa, devem ser igualmente provados de forma contundente através de documentos**. (**TJ-MG** - AI: 10702073737786004 Uberlândia, Relator: Dárcio Lopardi Mendes, Data de Julgamento: 10/03/2011, Câmaras Cíveis Isoladas / 4ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 23/03/2011) (grifei)

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:51

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:52
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387645432563873885131000, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 14 : doc.08historicodbajleandronoprocessodogrupocoral.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:51

Por sua vez, a **substituição é ato discricionário do juiz, resulta de seu poder de cautela e ocorre, por exemplo, em caso de impedimento ou quebra de confiança do Juízo.** Logo, não sendo a administração judicial um direito do sujeito nela investido, não lhe sendo assegurada a conservação no cargo, pode o juiz substituí-lo conforme julgue existentes a oportunidade e a conveniência da substituição. Nesse sentido, colaciono as seguintes jurisprudências:

> AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUTOFALÊNCIA. **SUBSTITUIÇÃO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL DA MASSA FALIDA POR CONVENIÊNCIA DO MAGISTRADO**. DESNECESSIDADE DE ABERTURA DE CONTRADITÓRIO. **DESÍDIA NA CONSOLIDAÇÃO DO QUADRO DE CREDORES. QUEBRA DE CONFIANÇA**. Como o administrador-judicial não é um representante do falido, nem um defensor dos interesses dos credores, mas um órgão ou agente auxiliar da justiça, **é possível a substituição pelo próprio juiz, independente de requerimento dos legitimados** (do art. 30, § 2º, da Lei nº 11.105/05) e abertura de contraditório, **caso entender que houve quebra de confiança na condução dos trabalhos**. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. (**TJGO**, Agravo de Instrumento (CPC) 5258985-08.2016.8.09.0000, Rel. AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO, 1ª Câmara Cível, julgado em 19/06/2017, DJe de 19/06/2017) (grifei)

> AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. **SUBSTITUIÇÃO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL. QUEBRA DE CONFIANÇA. DISCRICIONARIEDADE DO JULGADOR**. REMUNERAÇÃO FIXADA. RAZOABILIDADE. DESPROVIMENTO. 1 - O **ponto primordial para escolha do administrador judicial pelo magistrado é a confiança e, havendo sua quebra, a consequência é o afastamento do administrador das funções para a qual foi nomeado, a critério do juiz, desde que motivada a decisão**. 3 - À falta de desídia, culpa, dolo ou descumprimento de obrigações, hipóteses nas quais seria o caso de destituição, em que não há qualquer remuneração, o administrador substituído há de ser remunerado proporcionalmente pelo trabalho realizado até o momento da substituição. Assim, também devidos pelas recuperandas, os honorários proporcionais ao período em que esteve o substituído no cargo. 4 - Considerando o percurso de labor ainda a ser exercido pela nova administradora nomeada, que completará ao menos 43 (quarenta e três) meses de serviços, não há discrepância na destinação dos quase 80% (oitenta por cento) restantes dos honorários fixados a seu favor, mormente considerando razoável os honorários reservados à administradora substituída, os quais representam um pouco mais de 20% (vinte por cento) do total arbitrado, por 11 (onze) meses trabalhados. 5 – Agravo conhecido e desprovido. (**TJ-GO** - AI: 02987346120188090000, Relator: BEATRIZ FIGUEIREDO FRANCO, Data de Julgamento: 24/09/2019, 4ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ de 24/09/2019) (grifou-se)

Ademais, a substituição é baseada em critério personalíssimo, sendo certo que tanto a nomeação quanto a exoneração do administrador judicial não se restringem às hipóteses legais, mas também ao poder geral de cautela e à discricionariedade que é conferida ao julgador na condução dos trabalhos do processo de falência, de forma que não configura sanção, tratando-se apenas de providência prevista em lei, tendo em vista a melhor condução do processo falimentar.

São essas as considerações que entendo suficientes à apreciação do pedido do Falido de destituição ou substituição do Administrador Judicial da Massa Falida do Grupo Coral, o que passo a fazer.

2.2 Quanto à alegação relativa à remuneração mensal do Administrador Judicial.

Não justifica a destituição do Administrador Judicial a remuneração por ele percebida mensalmente de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a qual o Falido reputa exorbitante. Isso porque foi arbitrada pelo Juízo Falimentar na decisão que decretou a falência do Grupo Coral, o qual, suponho, levou em conta a complexidade das quebras das 11 (onze) grandes empresas que o compunham, seu elevado número de contratos e trabalhadores, não vislumbrou que o processo perduraria por tanto tempo, bem assim que a aquisição de ativos, que somente passaram a ser consideráveis em tempos mais recentes, especialmente com trânsitos em julgados de ações monitórias vencidas pela Massa Falida.

Ressalta-se que a irresignação do Falido contra a referida decisão no ponto em comento, poderia ter sido objeto de recurso, o que, segundo alegado pelo Administrador Judicial em sua defesa e não refutado, não ocorreu. Assim, nesse caso, não há qualquer ilegalidade, não havendo se falar em destituição.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:52
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387645432563873885131000, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 14 : doc.08historicodbajleandronoprocessodogrupocoral.pdf

2.3 Quanto à alegação relativa aos recebimentos de honorários advocatícios sucumbenciais pelo Administrador Judicial em ações vencidas pela Massa Falida.

Também não vislumbro motivos para destituição do Administrador Judicial em razão do recebimento de honorários advocatícios sucumbenciais pelo Administrador Judicial. Primeiramente, porque foram fixados por este Juízo e, nos casos em que houve recursos das sentenças que os reconheceram, mantidos e até majorados pelo egrégio TJGO e colendo STJ.

Em segundo lugar, porque o Falido não tem legitimidade para questionar a incidência das verbas honorárias sucumbenciais pagas pelas partes condenadas aos pagamentos, salvo se for ele a parte, situação que ainda caberia fazê-lo nas ações que os fixou, não nestes autos. Ora, cabe à parte condenada aos pagamentos destes honorários, a legitimidade para questioná-los ou aceitá-los.

Nesse caso, observo que o posicionamento do colendo STJ firmado no Resp 1.759.004/RS, de relatoria da Ministra Nancy Andrighi, citado no parecer ministerial, corrobora exatamente a possibilidade e legalidade dos honorários advocatícios sucumbenciais fixados em favor do administrador judicial. É que, no caso apreciado no referido julgado, o administrador judicial atuara em causa própria, situação diversa daquelas verificadas no caso do Grupo Coral, quando o Administrador Judicial não agiu em causa própria, mas como representante da massa falida. Nessa hipótese, conforme se extrai do próprio julgado, são cabíveis as verbas honorárias sucumbenciais. Veja-se:

> RECURSO ESPECIAL. **FALÊNCIA**. IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO. EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. LITISPENDÊNCIA. **HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS. FIXAÇÃO EM FAVOR DO ADMINISTRADOR JUDICIAL**. DESCABIMENTO. 1. Impugnação apresentada em 23/1/2017. Recurso especial interposto em 26/4/2018. Autos conclusos à Relatora em 8/11/2018. 2. O propósito recursal é definir se é cabível o arbitramento de honorários advocatícios sucumbenciais em favor do administrador judicial da massa falida em incidente de impugnação de crédito. 3. Tratando-se de habilitação ou impugnação de crédito em processos envolvendo concurso de credores, é cabível, como regra, a condenação em honorários advocatícios de sucumbência, desde que apresentada resistência à pretensão. Precedentes. 4. A atividade do administrador judicial nomeado para atuar em processos de recuperação ou falência é equiparável à dos órgãos auxiliares do juízo, cumprindo ele verdadeiro múnus público. Sua atividade não se limita a representar a recuperanda, o falido ou seus credores, cabendo-lhe, efetivamente - seja em processos de soerguimento de empresas, seja em ações falimentares -, colaborar com a administração da Justiça. Precedente específico. 5. Em razão do trabalho realizado no curso das ações de soerguimento ou falimentares, o administrador faz jus a uma remuneração específica, cujo valor e forma de pagamento devem ser fixados pelo juiz, observadas as balizas do art. 24 da Lei 11.101/05. 6. Em contrapartida, os honorários advocatícios de sucumbência, como é cediço, constituem os valores que, em razão da norma do art. 85 do CPC/15, devem ser pagos pela parte vencida em uma demanda exclusivamente ao profissional que tenha atuado como advogado da parte vencedora. **7. Ainda que ordenamento jurídico atribua ao administrador judicial a função de representar a massa falida em juízo (art. 22, III, n, da LFRE e art. 75, V, do CPC/15), a hipótese concreta versa sobre situação na qual a manifestação por ele apresentada não foi formulada na posição processual de representante da massa, mas sim em nome próprio, circunstância que afasta a possibilidade de serem fixados, em seu favor, honorários advocatícios de sucumbência**. RECURSO ESPECIAL PROVIDO. (**STJ** - REsp: 1759004 RS 2018/0199453-5, Relator: Ministra NANCY ANDRIGHI, Data de Julgamento: 10/12/2019, T3 - TERCEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 13/12/2019) (grifou-se)

Aliás, em seu voto exarado no sobredito julgado, eminente Ministra NANCY ANDRIGHI fundamenta com clareza o cabimento de honorários advocatícios sucumbenciais ao administrador judicial enquanto representante judicial da massa falida, apenas os tendo afastado no caso cerne daquele apelo especial porque, na situação, agira ele em causa própria. Leia-se:

> *(...)*
>
> ***Diversas e inconfundíveis, portanto, são as naturezas das verbas devidas ao administrador judicial e ao advogado da parte vencedora.***
>
> *Ocorre que o art. 22, III, n, da LFRE atribui ao administrador judicial, exclusivamente em casos de falência (como na espécie em exame), a função de* ***representar a massa falida em juízo****,* ***contratando, se necessário, advogado, cujos honorários serão previamente ajustados e aprovados pelo Comitê de Credores****.*

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:51

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:52
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387645432563873885131000, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 14 : doc.08historicodbajleandronoprocessodogrupocoral.pdf

Esse também é o regramento previsto no ***CPC/15, que, em seu art. 75, V, confere ao administrador judicial a atribuição de representar a massa falida em juízo****, ativa e passivamente.*

Convém registrar que a representação processual ocorre quando um sujeito, em nome alheio, atua em juízo defendendo interesse também alheio.

*"****O representante processual não é parte; parte é o representado. [...] O representante processual atua em juízo para suprir a incapacidade processual da parte".*** *(DIDIER JR. Fredie. Curso de Direito Processual Civil, vol. 1. 20ª ed. Salvador: Jus Podivm, 2018, p. 415)*

Nessas hipóteses, por conseguinte – de atuar o administrador ***como representante*** *da massa falida em juízo –, uma vez sagrando-se esta vencedora na demanda,* ***seu patrono terá direito ao recebimento dos honorários sucumbenciais, por incidência direta da norma do precitado art. 85 do CPC/15.***

Ocorre que nem toda manifestação do administrador judicial – dada sua condição de auxiliar da Justiça – constitui veículo de representação dos interesses da massa falida, não se exigindo dele sequer capacidade postulatória para os atos em geral que deva praticar (do que são exemplos: requerimento de convocação de assembleia-geral de credores, apresentação de relatório circunstanciado, requerimento da venda antecipada de bens, prestação de contas), do mesmo modo que ocorre, analogamente, com as intervenções de um perito designado para a confecção de laudo técnico.

E, no particular, o que se verifica é que ***a manifestação contrária à impugnação apresentada pelo recorrente não foi formulada pelo administrador judicial na posição processual de representante da massa falida, mas sim em nome próprio****. É o que se depreende da leitura da petição de fls. 32/33 (e-STJ).*

Essa circunstância, como corolário do entendimento até aqui exposto, é suficiente para afastar a possibilidade de serem fixados, em seu favor, honorários advocatícios sucumbenciais.

Desse modo, como bem constou do julgado do egrégio TJRS citado no voto do recurso especial em comento, é cabível a fixação de honorários sucumbenciais em favor do Administrador Judicial, na medida em que atua no feito na condição de advogado, deixando de contratar procurador judicial para representar judicialmente à Massa Falida, como lhe possibilita o art. 22, III, *n*, da Lei Falimentar, o que acarretaria ônus maior para o seu ativo já combalido.

2.4 Quanto à alegação de que o Administrador Judicial teria gasto mais de R$20.000.000,00 desde o início da falência.

Também merece não acolhimento a alegação do Falido de que o Administrador Judicial já teria dispendido cerca de R$20.000.000,00 (vinte milhões de reais) ou, como referido posteriormente, R$30.000.000,00 (trinta milhões de reais), porque, como bem alinhavado pelo Ministério Público em seu parecer, desacompanhada de análise qualitativa das despesas realizadas com a Massa Falida.

Cabia ao Falido, valendo-se dos demonstrativos das contas juntadas ao feito, comprovar com as indicações devidas o valor alegadamente gasto e eventuais irregularidades das despesas, o que sequer aponta.

Quanto aos valores citados, sequer explicar sua origens, pois, como se sabe, são de fatos parcos os recursos da Massa Falida, que somente aumentaram em tempos mais recentes com recebimentos de valores reconhecidos em seu favor em ações monitórias, que também não atingem os valores citados, havendo o Administrador Judicial informado que, em 2018, inclusive, teve de arcar com recursos próprios, com posterior restituição, despesas da Massa Falida, o que comprova e sequer foi refutado pelo Falido, que apenas pontuou que tal se incluía em suas obrigações, o que não procede.

Ademais, sem razão o Falido quanto à afirmação de que a Massa Falida não teria efetuado quaisquer pagamentos a credores, porquanto comprovado pelo Administrador Judicial que, em 2019, foram pagos quase R$1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) relativamente a créditos extraconcursais trabalhistas referentes a FGTS, salário e saldo de salário.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:51

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:52
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387645432563873885131000, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 14 : doc.08historicodbajleandronoprocessodogrupocoral.pdf

2.5 Quanto à alegação relativa ao leilão reverso indeferido pelo Juízo.

Em relação à alegação de que o Administrador Judicial não realizou o leilão reverso como sugerido pelo Falido, confessa ele mesmo que foi indeferido por este Juízo, pelo que sua irresignação poderia ter sido manifestada em sede de recurso, do que fez.

Também o Falido sequer aponta qual seria a responsabilidade do Administrador Judicial no indeferimento do pleito, porque, ainda que assim se manifestado, seu parecer possui caráter meramente opinativo e, portanto, não vinculante para o juiz, o que afasta sua responsabilidade (**STF**: AgR HC: 155020 DF - DISTRITO FEDERAL 0068381-44.2018.1.00.0000, Relator: Min. CELSO DE MELLO, Data de Julgamento: 04/09/2018, Segunda Turma, Publicação: 05-11-2018).

Logo, inexistindo lei ou decisão judicial que obrigasse ao Administrador Judicial a realização de leilão reverso para pagamentos de créditos trabalhistas como sugerido pelo Falido, não há que se falar, por isso, em sua destituição.

2.6 Quanto à alegação relativa à não apresentação de calendário processual da falência.

Conquanto o Código Processual Civil (CPC) aplique-se subsidiariamente à Lei n. 11.101/2005, o Falido sequer aponta que atos processuais dele constaria, sendo o documento facultativo a ser firmado por comum acordo das partes. Além disso, sua eventual irresignação quanto ao indeferimento do pleito poderia ter sido deduzida em recurso, mas assim não procedeu.

Também neste ponto, o Falido não aponta de que decorreria a responsabilidade do Auxiliar do Juízo, sendo que seu eventual parecer contrário a ele, porque de caráter simplesmente opinativo, não lhe atrairia qualquer responsabilidade.

Logo, inexistindo lei ou decisão judicial que obrigasse ao Administrador Judicial a apresentação do prefalado documento, não há que se falar, por isso, em sua destituição.

2.7 Quanto à alegação relativa aos atrasos nas apresentações das prestações de contas mensais.

No que atine às impontualidades nas apresentações dos demonstrativos de contas mensais da Massa Falida, também falta razão ao Falido.

Inicialmente, não há como acolher a alegação de falta de clareza das contas apresentadas, porquanto o Falido não aponta em quais pontos não estaria clara, constando de todas elas, de forma sintética e analítica, as receitas e despesas, como manda o art. 22, III, *p*, da Lei n. 11.101/2005.

Observo ainda que o Administrador Judicial apresentou tempestivamente as contas relativas ao mês de abril de 2020, janeiro e março de 2021, com pequenos atrasos de dois ou três dias, as referentes aos meses de dezembro de 2020, justificando a juntada do relatório do mês de novembro de 2020 apenas em janeiro de 2021, pela a contração de Covid-19 por seu auxiliar contábil, Cássius Pimenta, responsável pelo Escritório Contábil Marol.

As impontualidades mais significativas dizem respeito aos meses de julho a dezembro 2019, justificadas pelo auxiliar contábil do Administrador Judicial por intercorrências no sistema eletrônico das empresas sociedades e, especificamente quanto ao mês de dezembro de 2019, pelo encerramento do ano do exercício, demandando maior tempo para fechamento das informações.

Em relação a todos os atrasos, em que pese pudesse o Administrador Judicial ter requerido ao Juízo a contratação de outro auxiliar contábil ante aos reiterados atrasos, vejo que lhe cobrou insistentemente todos os relatórios sempre anteriormente ao 10º dia de cada mês via mensagens de *WhatsApp*, *e-mails* e, por certo, por telefonemas, advertindo-o, inclusive, de sua rescisão contratual. Desta feita, dadas as repetidas e comprovadas cobranças, o que afasta seu dolo ou culpa, não há que se falar em desídia por parte do Administrador Judicial.

Ademais, afora as refutadas ausências de clarezas das contas apresentadas, o Falido não aponta quaisquer irregularidades nas contas apresentadas ou condutas lesivas (prejuízos efetivos) à Massa Falida e aos credores eventualmente praticadas pelo Administrador Judicial, embora a Lei n. 11.101/2005 lhe garanta o direito de fiscalizar a administração da falência e requerer as providências necessárias para a conservação de seus direitos ou dos bens arrecadados (art. 103, parágrafo único).

Por fim, estabelece a Lei n. 11.101/2005 que o administrador judicial que não apresentar, no prazo estabelecido, suas contas ou qualquer dos relatórios nela previstos será intimado pessoalmente a fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias, sob

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:51

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:52
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387645432563873885131000, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 14 : doc.08historicodbajleandronoprocessodogrupocoral.pdf

pena de desobediência (art. 23, *caput*), caso em que, decorrido prazo, será destituído. No caso telado, entretanto, o Administrador Judicial juntou as contas referidas pelo Falido antes de intimado para tanto, de modo que autorizada não está sua destituição, sob pena de inobservância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

2.8 Quanto à alegação de não recolhimentos de INSS e IRRF dos trabalhadores da massa falida e ausência de retenção na fonte de impostos devidos pelos auxiliares do administrador judicial.

De igual modo, a simples alegação de ausência de recolhimentos de INSS e IRRF dos trabalhadores da massa falida e ausência de retenção na fonte de impostos devidos pelos auxiliares do Administrador Judicial não motiva sua destituição, consoante fundamento.

A destituição constitui sanção grave, implicando na perda do direito à remuneração e no direito do exercício da administração judicial pelo período de 05 (cinco) anos (arts. 24, § 3º, e 30, *caput*, da LRF). Para perda desses direitos, levando-se em conta, por exemplo, que a remuneração constitui bem, é necessário observar o mandamento constitucional que estabelece que ninguém será privado de seus bens sem o devido processo legal (art. 5º, LIV, da CF/88).

In casu, não há como acolher o pedido de destituição, que, como dito, constitui sanção grave, simplesmente com base em prática hipotética de ato lesivo a terceiro, no caso, a União e o INSS, porquanto eventual responsabilização do Administrador Judicial nesse caso depende da apuração de suas condutas pelos órgãos federais competentes, inclusive, com garantia do devido processo legal, ampla defesa e contraditório (art. 5º, LIV e LV, da CF/88). Aliás, dada as naturezas dos tributos em questão, mesmo a competência para processamento e julgamento de ações relativas às supostas condutas do Administrador Judicial seria da Justiça Federal.

Note-se que o Falido sequer noticia a existência de procedimentos administrativos, policiais ou judiciais em face do Administrador Judicial relativamente às suas supostas práticas de apropriação indébita previdenciária e sonegação fiscal, ressaltando-se que, na esfera criminal, haveria ainda que se apurar sua culpa ou dolo, mormente considerando a deficiência ou não de caixa da Massa Falida.

Depois, é forçoso lembrar que o que motiva a destituição do administrador judicial é o descumprimento das obrigações fixadas na própria Lei n. 11.101/2005, como se extrai de seu art. 24, § 3º, *in verbis:*

> *Art. 24. [...]*
>
> *[...]*
>
> *§ 3º O administrador judicial substituído será remunerado proporcionalmente ao trabalho realizado, salvo se renunciar sem relevante razão ou for destituído de suas funções por desídia, culpa, dolo ou* ***descumprimento das obrigações fixadas nesta Lei****, hipóteses em que não terá direito à remuneração. (grifou-se)*

Desta feita, tão só a alegação de que o Administrador Judicial deixou recolher tributos em desacordo com a legislação federal regente sem se demonstrar em que ponto teria afrontado seus deveres estatuídos na Lei Falimentar, por si só, não autoriza a destituição.

Poderia o Falido, por exemplo, demonstrar eventual burla à ordem de pagamentos preestabelecida nos arts. 84 e 83 da Lei n. 11.101/2005, mas sequer citou a questão.

Não escapa ao desconhecimento deste Juízo a escassez de recursos financeiros para a Massa Falida, tendo, o Administrador Judicial, inclusive, informado que, em agosto de 2018, precisou arcar com recursos próprios as despesas com pessoal e fatura de energia elétrica, para posterior restituição.

Ademais, a própria Lei n. 11.101/2005, em seu arts. 84, I e II, e 86, IV, prevê que os relativos a tributos passíveis de retenção na fonte encontram-se previstos na segunda ordem de pagamento antecedidos por aqueles previstos em seus arts. 150 e 151. A propósito, são as redações dos dispositivos legais mencionados:

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:51

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:52
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387645432563873885131000, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 14 : doc.08historicodbajleandronoprocessodogrupocoral.pdf

Art. 84. Serão considerados créditos extraconcursais e serão pagos com precedência sobre os mencionados no art. 83 desta Lei, na ordem a seguir, aqueles relativos:

*I-A - **às quantias referidas nos arts. 150 e 151 desta Lei**;*

I-B - ao valor efetivamente entregue ao devedor em recuperação judicial pelo financiador, em conformidade com o disposto na Seção IV-A do Capítulo III desta Lei;

I-B - ao valor efetivamente entregue ao devedor em recuperação judicial pelo financiador, em conformidade com o disposto na Seção IV-A do Capítulo III desta Lei;

*I-C - **aos créditos em dinheiro objeto de restituição, conforme previsto no art. 86 desta Lei**;*

Art. 86. Proceder-se-á à restituição em dinheiro:

[...]

***IV - às Fazendas Públicas, relativamente a tributos passíveis de retenção na fonte, de descontos de terceiros ou de sub-rogação e a valores recebidos pelos agentes arrecadadores e não recolhidos aos cofres públicos**.*

Art. 150. As despesas cujo pagamento antecipado seja indispensável à administração da falência, inclusive na hipótese de continuação provisória das atividades previstas no inciso XI do caput do art. 99 desta Lei, serão pagas pelo administrador judicial com os recursos disponíveis em caixa.

Art. 151. Os créditos trabalhistas de natureza estritamente salarial vencidos nos 3 (três) meses anteriores à decretação da falência, até o limite de 5 (cinco) salários-mínimos por trabalhador, serão pagos tão logo haja disponibilidade em caixa.

Assim, aos pagamentos devidos à Fazendas Públicas, no caso, à União, devem anteceder aqueles considerados indispensáveis à administração da falência e os créditos trabalhistas de natureza estritamente salarial vencidos nos 3 (três) meses anteriores à decretação da falência, até o limite de 5 (cinco) salários-mínimos por trabalhador (arts. 84, I-A, 150 e 151, da LRF), e ainda aqueles oriundos de *DIP Financing* (art. 84, I-B, da LRF), de modo que se deve observar a ordem legal de pagamentos preestabelecida.

Ressalto que o fato de o Administrador Judicial haver requerido recentemente em sede do processo de falência o pagamento do valor de R$711.768,22 (setecentos e onze mil setecentos e sessenta e oito reais e vinte e dois centavos), informando, inclusive, que este valor já havia sido pago e dado início aos pagamentos aos credores trabalhistas extraconcursais, afasta a alegação de que os pagamentos não ocorreram anteriormente por sua vontade e reforça a inexistência, de fato, de recursos suficientes para tanto.

O Falido não comprova, com base nas contas demonstrativas da administrativas juntadas ao feito, a capacidade financeira da Massa Falida efetuar os pagamentos em questão sem comprometer-se a administração e, tão só o fato de o Administrador Judicial haver recebido, desde o início da falência em abril de 2016, o valor estimado de R$2.000.000,00 (dois milhões de reais), assim, como pagas as remunerações de seus auxiliares, não justifica a suficiência de caixa, ao menos porque não comprovado cabalmente, dada distribuição dos pagamentos ao longo dos meses de mais de 07 (sete) anos desde a falência, sendo certo que também não poderiam servir ao Poder Judiciário como seus auxiliares sem as devidas remunerações, mesmo porque também dotadas de natureza alimentar. Ademais, as contas juntadas ao feito demonstram que falência demanda despesas com serviços indispensáveis à administração, como vigilância da sede, departamento pessoal e administrativas (energia, água, internet), cujos pagamentos precedem aos dos tributos em alusão (arts. 84, I-A e 150, da LRF).

Aliás, veja-se que, no caso do Administrador Judicial e de seus auxiliares, os quais são advogados e contador, admitindo-se que a Instrução Normativa 971/2009, da Receita Federal do Brasil (RFB), que dispõe sobre normas gerais de tributação previdenciária e de arrecadação das contribuições sociais destinadas à Previdência Social e as destinadas a outras entidades ou fundos, administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), prescreve, em seu art. 120, à

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:51

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:52
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387645432563873885131000, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 14 : doc.08historicodbajleandronoprocessodogrupocoral.pdf

contratante, a dispensa da retenção, e à contratada, o registro do destaque da retenção na nota fiscal, na fatura ou no recibo, dentre outras hipóteses, quando a contratação envolver apenas serviços profissionais relativos ao exercício de profissão regulamentada por legislação federal, como é o caso dos advogados e contadores. Veja-se:

> *Art. 120. A contratante fica dispensada de efetuar a retenção, e a contratada, de registrar o destaque da retenção na nota fiscal, na fatura ou no recibo, quando:*
>
> *[...]*
>
> *III - **a contratação envolver somente serviços profissionais relativos ao exercício de profissão regulamentada por legislação federal**, ou serviços de treinamento e ensino definidos no inciso X do art. 118, desde que prestados pessoalmente pelos sócios, sem o concurso de empregados ou de outros contribuintes individuais.*
>
> *[...]*
>
> *§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput, **são serviços profissionais regulamentados pela legislação federal, dentre outros, os prestados por administradores, advogados**, aeronautas, aeroviários, agenciadores de propaganda, agrônomos, arquitetos, arquivistas, assistentes sociais, atuários, auxiliares de laboratório, bibliotecários, biólogos, biomédicos, cirurgiões dentistas, **contabilistas**, economistas domésticos, economistas, enfermeiros, engenheiros, estatísticos, farmacêuticos, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos, geógrafos, geólogos, guias de turismo, jornalistas profissionais, leiloeiros rurais, leiloeiros, massagistas, médicos, meteorologistas, nutricionistas, psicólogos, publicitários, químicos, radialistas, secretárias, taquígrafos, técnicos de arquivos, técnicos em biblioteconomia, técnicos em radiologia e tecnólogos. (grifei).*

Assim, aparentemente, ao que parece, não há que se falar em ilícitos praticados pelo Administrador Judicial quanto às contribuições previdenciárias devidas por seus auxiliares, e, quanto à alegação de sonegação fiscal, ainda cumpriria observar se o rendimentos não constaram de suas declarações de imposto de renda, o que, como se disse, cabe aos órgãos federais competentes eventualmente apurar. Inexistindo, contudo, notícia de responsabilização pelos órgãos competentes, descabe falar-se em destituição pelos motivos em questão, sob pena de afronta às garantias constitucionais do devido processo legal, ampla defesa e contraditório.

2.9 Quanto à alegação de falta de aplicações financeiras dos recursos da massa falida.

Não há exigência legal de que o administrador judicial realize aplicações financeiras dos recursos da massa falida. Aliás, tendo-se em conta a realidade do Grupo Coral, apenas em tempos mais recentes a Massa Falida angariou numerários significativos com recebimentos advindos principalmente de ações monitórias. Ingressados recursos significativos em caixa, o Administrador Judicial requereu seus levantamentos para os pagamentos das obrigações da Massa Falida informados em suas petições.

O Falido também não comprova como a Massa Falida, em razão da não aplicação de seus recursos financeiros, teria deixado de auferir rendimentos de mais de R$100.000,00 (cem mil reais), não juntando memória de cálculo em que se pudesse verificar fatores como suas reais existências em caixa, os valores, as datas e os indexadores eventualmente considerados na aplicação, de modo que se pudesse analisar se, fato, houve prejuízos e suas extensões. Por outro lado, é de conhecimento deste Juízo que o Administrador Judicial, a partir de março de 2022, passou a fazer aplicação financeira dos recursos então disponíveis, como informado no evento 1.469 do processo falimentar (processo 0488661.22).

Assim, também a ausência de aplicação financeira, não autoriza a destituição do Administrador Judicial.

2.10 Quanto à alegação de privilégio a credores lotados na CELG e SERPRO.

Os pagamentos relacionados aos então trabalhadores da CELG e SERPRO, como alega o Falido, teriam ocorrido em maio de 2016, logo, após o decreto de falência de falência do Grupo Coral datado de 13/07/2015 e mantido pelo egrégio TJGO em sede de Agravo de Instrumento com acórdão publicado em 01/04/2016.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:51

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:52
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387645432563873885131000, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 14 : doc.08historicodbajleandronoprocessodogrupocoral.pdf

É cediço que a decisão de falência determinou a continuidade provisória das atividades empresariais, nos termos do art. 99, XI, da Lei n. 11.101/2005, caso em que também admite o pagamento antecipado relativo a despesas consideradas indispensáveis à administração, o que parece ser o caso, principalmente considerando-se que, como se sabe, o Grupo Coral possuía inúmeros trabalhadores em atividades, inclusive, em serviços considerados de interesse público, como o fornecimento de energia feito pela GELG, os processamento de dados feito pelo SERPRO, a administração penitenciária e o fornecimento de alimentos ao sistema penitenciário. Nesse caso, há que se observar o permissivo contido no art. 150 da Lei n. 11.101/2005, *in verbis:*

> Art. 150. **As despesas cujo pagamento antecipado seja indispensável à administração da falência, inclusive na hipótese de continuação provisória das atividades** previstas no inciso XI do **caput** do art. 99 desta Lei, **serão pagas pelo administrador judicial com os recursos disponíveis em caixa**. (grifou-se)

Veja-se que os créditos referidos no precitado dispositivo é considerado extraconcursal, referido na primeira ordem de pagamento dos créditos desta natureza, a teor do art. 84, I-A, da Lei n. 11.101/2005.

São também considerados extraconcursais na falência os créditos derivados da legislação trabalhista ou decorrentes de acidentes de trabalho relativos a serviços prestados após a decretação da falência (art. 84, I-D, da LRF), tendo, *in caso*, os pagamentos ocorridos após a falência.

O Falido não logrou êxito em comprovar contundentemente que o Administrador Judicial tenha privilegiado os credores então trabalhadores lotados na CELG e SERPRO, tendo juntado apenas duas reclamações trabalhistas, sem informações detalhadas suficientes a corroborar sua alegação, falando ele próprio em "aparente privilégio a credores". Nesse aspecto, o próprio Ministério Público asseverou que precisaria de mais esclarecimentos do Administrador Judicial e a prova documental de que todos os pagamentos seriam de fato associados a créditos extraconcursais. Todavia, o ônus da prova em questão incumbia ao Falido, pois relacionado a fato por ele alegado.

Como alinhavei em linhas anteriores, a destituição requer provas contundentes do fato que a enseja, o que não vislumbro quanto à questão em debate, restando também rejeitar tal alegação.

2.11 Quanto à alegação relativa a alegado desparecimento de *totem outdoor* pertencente à massa falida.

O Administrador Judicial comprovou que vendeu o *totem outdoor* pertencente à Massa Falida referido pelo Falido a terceiro, contando, para tanto, com autorização judicial para venda direta dos bens que não lograram êxitos nas alienações via editais realizadas em 2016 e 2017. A venda do objeto, pois, não autoriza sua destituição.

2.12 Quanto às alegações de que o Administrador Judicial teria abandonado imóveis da massa falida.

Arguiu e comprovou o Administrador Judicial que os imóveis citados pelo Falido, os quais estariam em situações de abandono, não pertenciam à Massa Falida, pois foram alienados às vésperas ou logo após o pedido de recuperação judicial, tendo suas propriedades consolidadas em favor de terceiros.

Com efeito, infere-se que os imóveis em questão na data em que requerida sua destituição encontravam-se registrados em nome de terceiros, tanto é que a Massa Falida ajuizou inúmeras ações declaratórias de ineficácias com o fito de reavê-los ao seu patrimônio, conforme ações mencionadas pelo Administrador Judicial.

Desta feita, porque não poderia o Administrador Judicial atos de conservação, preservação, uso ou gozo dos referidos imóveis, não há que se falar por sua destituição pelos fatos alegados pelo Falido a eles relacionados.

2.14 Quanto à alegação de recebimento de veículo arrematado em leilão por pessoa próxima ao Administrador Judicial e restituição do valor da arrematação a maior.

O Falido também pugna pela destituição do Administrador Judicial em razão de haver ele recebido do Sr. Adão Neves veículo arrematado em leilão, restituindo-lhe valor maior (R$7.714,28) que o pago na arrematação (R$2.668,12).

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:51

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:52
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387645432563873885131000, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 14 : doc.08historicodbajleandronoprocessodogrupocoral.pdf

Segundo afirma o Administrador Judicial, o edital de anúncio do leilão admitia o desfazimento da arrematação, porém, com ordem judicial.

O fato de o Administrador Judicial ser padrinho de uma neta do Sr. Adão, não impede que ele, o Sr. Adão, participe do leilão, que é público. Ademais, o leilão, em cujo âmbito o bem é arrematado pelo maior lance, é organizado pelo leiloeiro e não pelo Administrador Judicial.

Na espécie, verifica-se que o Administrador Judicial recebeu o veículo, restituindo o valor por ele pago, ante a impossibilidade de sua transferência ao arrematante por restrição de domínio, colimando prejudicar terceiro e, segundo alega, a própria Massa Falida com eventual ação por ele proposta a fim de ter reparados os danos advindos da arrematação.

É certo que cabia ao Administrador Judicial certificar-se da inexistência de impedimento de que o veículo fosse levado ao leilão. Porém, não se desconhece que foram inúmeros os veículos levados ao certame e muitos outros são seus deveres, pelo que ninguém estaria isento de que uma outra restrição passasse despercebida.

Embora devesse o Administrador Judicial requerer ao Juízo autorização para o desfazimento da alienação, considerando que os valores envolvidos são pequenos perto dos números que envolvem a Massa Falida, e, principalmente, que o Administrador Judicial depositou em juízo, com recursos pessoais, o valor correspondente à diferença entre o pago na arrematação e o devolvido ao arrematante (R$5.046,16), não havendo, assim, que se falar em prejuízo efetivo à Massa Falida, tratando-se as alegações relativas à questão de falhas pontuais, a destituição mostra-se sanção desproporcional à conduta que, como dito, não resultou em qualquer prejuízo real.

2.15 Quanto à alegação de que o Administrador Judicial atuaria apenas para macular a imagem do Falido e de terceiros.

Também não prospera a alegação do Falido de que o Administrador Judicial atuaria para macular sua imagem e de terceiros, porquanto as informações por ele fornecidas tidas por violadoras de suas imagens foram inseridas no âmbito de processos judiciais e em defesa da própria Massa Falida ou para se opor a pedidos de assistência judiciária gratuita formulados pelo Falido, porque os entendia incabíveis.

No âmbito dos processos judiciais em que o Falido requestava os benefícios da assistência judiciária gratuita, o Administrador Judicial apenas se reportou a fatos amplamente noticiados noutros processos que envolvem a Massa Falida, como as realizações de doações a políticos e partidos políticos e as vendas de imóveis antes ou logo após a recuperação judicial. Ademais, as decisões proferidas nos pedidos apresentadas pelo Administrador Judicial comprovam que o próprio egrégio TJGO verificou que o Falido, inclusive, fizera doações a terceiros, pelo que os denegou.

Em consulta ao Sistema Projudi, verifico também que o egrégio TJGO manteve a sentença de improcedência proferida pela 19ª Vara Cível na ação indenizatória de na ação 5395981-15.2020.8.09.0051, proposta contra o Administrador Judicial por Lélio Vieira Carneio Júnior, citada pelo Falido. Constou do acórdão, assim como da sentença, que a pretensão objeto da ação tinha cunho de censura e que o Auxiliar do Juízo, ao informar no âmbito de processos judiciais, a movimentação financeira do Autor, agira apenas no exercício de seus deveres legais. A propósito, reproduzo excerto do acórdão de relatoria do eminente Desembargador ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA:

> *"Como consignou-se alhures, a pretensão indenizatória deduzida pelo apelante escora-se no suposto excesso cometido pelo apelado em* ***sua atuação como administrador judicial da massa falida do Grupo Coral, uma vez que este teria imprudentemente veiculado informações inverídicas a respeito do apelante em diversas ações judiciais de modo a atingir-lhe em sua honra e imagem****, causando-lhe dano moral passível de indenização.*
>
> *Ocorre que* ***conclusão diversa extrai-se da análise das peças processuais (movimento 1, arquivos 3, 4, 5 e 7 a 10) nas quais afirma o apelante estar estampado o referido excesso e a intenção difamatória.***
>
> *Quanto à petição do movimento 1, arquivo 3 lançada nos autos do processo falimentar (0488661.22.2011.8.09.0051), observa-se que a única menção referente ao apelante trata-se de pedido para apuração de* ***possível ligação entre a empresa Umanizzare Gestão Prisional Ltda e as empresas que integram a massa falida do Grupo Coral, bem como o falido Lélio Vieira Carneiro e seu filho, o ora apelante, Lélio Vieira Carneiro Júnior.***

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:51

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:52
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387645432563873885131000, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 14 : doc.08historicodbajleandronoprocessodogrupocoral.pdf

Tal pedido, conforme bem explicitado na peça processual referida, ***fundou-se em matérias jornalísticas amplamente divulgadas pela imprensa nacional*** *(movimento 41, arquivos 23 a 28), as quais* ***indicaram suposto envolvimento entre o grupo empresarial falido e a pessoa jurídica responsável pela gestão dos presídios no Estado do Amazonas****, as quais tinham como ponto em comum a figura do apelante.*

Dessa feita, ***a existência de inegável embasamento fático para o pedido formulado pelo apelado enquanto administrador da massa falida afasta a suposta intenção de denegrir o apelante diante do juízo falimentar****, além de estar em perfeita consonância com as atribuições incumbentes ao administrador judicial.*

De igual feita, a petição constante do movimento 1, arquivo 4, também dirigida ao juízo falimentar, repete a mesma menção à reportagem referida, além de apontar ***a apuração em relatório do COAF de transações financeiras realizadas pelo apelante no importe de mais de R$ 200.000.000,00*** *(duzentos milhões de reais).* ***Tais dados foram apresentados com a pretensão de alertar o juízo falimentar a respeito de possíveis condutas contrárias aos interesses da massa falida****, uma vez que o grupo empresarial falido teria o envolvimento profissional da família, o que justificaria a apuração de tais vultuosas movimentações financeiras do filho de Lélio Vieira Carneiro.*

Por sua vez, em relação aos processos de nº 0028732.39.2017.8.09.0011, 0028736.76.2017.8.09.0011, 0028738.46.2017.8.09.0011 e 5087622.23.2018.8.09.0051, vê-se que ***o apelado utilizou-se da referida informação relativa ao relatório do COAF para contrapor-se ao pedido de concessão da gratuidade de justiça formulado pelo falido Lélio Vieira Carneiro no âmbito dos processos referidos, nos quais este afirmou viver às expensas dos filhos.***

Finalmente, quanto à ação declaratória de desconsideração da personalidade jurídica (5129569.86.2020.8.09.0051) promovida pela massa falida do Grupo Coral, observa-se da petição inicial subscrita pelo apelado que o valor das transações apuradas no relatório do COAF foi novamente mencionado, dessa vez com a ***intenção de demonstrar as suspeitas acerca de possíveis fraudes praticadas pelo Grupo Coral.***

Dessa feita, extrai-se da minudente análise das manifestações judiciais profligadas pelo apelante que ***destas não verifica-se qualquer afirmação capaz de jogar "lama ao nome e mancham a imagem do apelante" ou o excesso de cunho difamatório, tal qual este alega.***

Assim, verifica-se que ***as suspeitas levantadas pelo apelado não afiguram-se levianas, mas em sentido diametralmente oposto, fundadas em elementos concretos****, ainda que estes não tenham ou não venham a se confirmar ao final dos feitos judiciais.*

Constata-se, ainda, que a irresignação do apelante refere-se à ***menção a ele relativa nos feitos em que a massa falida do Grupo Coral figura como parte, uma vez que afirma não ter relação com as empresas de seu falido pai. Entretanto, é fato consabido que Lélio Vieira Carneiro Júnior laborou junto às referidas empresas e até sustentou o cargo de CEO*** *(Chief Executive Officer, que pode ser traduzido como Diretor Executivo) do grupo empresarial, conforme extrai-se inclusive do sítio eletrônico mantido pelo Grupo Coral (http://grupocoralblog.blogspot.com/2009/12/o-ceo-chief-executiveofficer-do-grupo.html), em que veiculou-se a informação de que para o ano de 2010 o "Conselho de Administração escolheu seu Vice Presidente Lélio Vieira Carneiro Júnior". Extrai-se, ainda, as seguintes declarações do apelante: "Sei tanto do negócio que, com absoluta certeza, farei o melhor para a companhia. O Grupo Coral faz parte de quem eu sou. Nasci aqui dentro (...) Já ocupei várias diretorias na empresa em ocasiões anteriores, inclusive a Diretoria Geral. Estou pronto para conduzir o Plano Estratégico traçado pelo Conselho".*

Pontua-se, ainda, que a despeito de possível equívoco do apelado quanto às informações colhidas no referido relatório do COAF e a indicação errônea do valor apurado para as movimentações bancárias realizadas pelo apelante, ***da leitura do mencionado documento observa-se o inegável vulto das operações nele apontadas.***

Observa-se do Relatório de Inteligência Financeira em questão (movimento 41, arquivo 5) diversas contas de titularidade do apelante em que ***registrou-se movimentações em períodos diversos, as quais somaram R$ 13.249.944,00*** *(treze milhões duzentos e quarenta e nove mil novecentos e quarenta e quatro reais) para a Conta 177071, no Banco Itaú S.A.,* ***R$ 21.890.259,00*** *(vinte e um milhões oitocentos e noventa mil duzentos e cinquenta e nove reais)*

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:51

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:52
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387645432563873885131000, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 14 : doc.08historicodbajleandronoprocessodogrupocoral.pdf

para a conta 00100029248-6, na Caixa Econômica Federal e R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) para a conta 31594514, no Banco Citibank S.A., ***o que traduz-se em mais de R$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais) em operações bancárias consideradas atípicas.***

Nessa esteira, ainda que se verifique que o valor apurado para as operações atípicas identificadas pelo COAF não coincida com aquele indicado pelo apelado em suas manifestações, ***tal circunstância não desnatura o argumento lançado pelo administrador da massa falida e, ainda menos, o reveste de ilicitude.***

Não se pode olvidar, ainda, que o grupo empresarial falido, quando em fase de recuperação judicial, teve transações judicialmente reconhecidas como atos de falência (Agravo de Instrumento 265431- 49.2015.8.09.0000), que culminaram na convolação da recuperação judicial em falência, ***o que torna ainda mais arrazoadas as suspeitas levantadas pelo apelado****.*

Dessa feita, esmiuçados os atos judiciais nos quais o apelante afirma que o apelado, enquanto administrador judicial e advogado, agiu com excesso e intenção de persegui-lo, ***verifica-se, em sentido contrário, que os petitórios e as pretensões por eles veiculadas amoldam-se perfeitamente às incumbências legais previstas na lei de falência, que atribui ao administrador judicial o dever de "requerer todas as medidas e diligências que forem necessárias para (…) a proteção da massa ou a eficiência da administração", a teor do artigo 22, III, o, da Lei nº 11.101/05.***

Outrossim, de se considerar que ***todas as manifestações do apelado foram realizadas no âmbito de processos judiciais****, o que não permite vislumbrar a alegada intenção atentatória à honra do apelante". (grifei)*

Logo, porque perfilho do entendimento lançado no voto do acórdão supracitado, não há que se em atuação do Administração Judicial unicamente com o fito macular a imagem do Falido, tendo suas manifestações sido inseridas em processos judiciais no interesse da Massa Falida, pelo que também referida alega não justifica sua destituição.

2.16 Quanto à alegação de violação do dever de representação judicial da massa falida em embargos a execuções fiscais.

O Falido também alega que o Administrador Judicial descumpriu o seu dever legal de representação da Massa Falida ao perder os prazos para juntadas de documentos a 13 (treze) embargos a execuções fiscais perante a Justiça Federal, embora devidamente intimado para tanto, ensejando suas extinções sem solução do mérito, arquivamentos e, consequentemente, as consolidações dos débitos objetos das execuções fiscais.

Consoante informado e comprovado pelo Administrador Judicial, não fora ele intimado pessoalmente para promover as emendas das petições iniciais de embargos às execuções fiscais com as juntadas dos documentos, o que também entende desnecessário porquanto tramitam por sistema eletrônico as execuções fiscais, pelo que requereu as nulidades das referidas sentenças, com reaberturas dos prazos de juntadas, pedidos denegados.

Em seguida, o Administrador Judicial interpôs das decisões denegatórias dos reconhecimentos das nulidades agravos de instrumentos, deduzindo as mesmas matérias (nulidades das sentenças por ausência de sua intimação pessoal e desnecessidade de juntadas dos documentos em se tratando de processos digitais) ao egrégio TRF-1, os quais pendem de julgamentos.

Como ponderei anteriormente, a destituição constitui sanção grave, implicando na perda do direito à remuneração e no direito do exercício da administração judicial pelo período de 05 (cinco) anos (arts. 24, § 3º, e 30, *caput*, da LRF). Para perdas desses direitos, portanto, levando-se em conta, por exemplo, que a remuneração constitui bem, é necessário observar o mandamento constitucional que estabelece que ninguém será privado de seus bens sem o devido processo legal (art. 5º, LIV, da CF/88).

É cediço que o devido processo legal engloba todos os meios e direitos previstos em lei para a defesa da parte, incluindo-se a ampla defesa, o contraditório e o manejo dos recursos legal e constitucionalmente previstos. Então, se as validades das intimações do Administrador Judicial no bojo dos embargos a execuções fiscais noticiadas feitas por meio eletrônico e não pessoalmente se encontram *sub judice* porque não julgados os agravos de instrumentos citados, não há como se acolher o pedido de destituição pautada em referida alegação do Falido.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:51

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:52
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387645432563873885131000, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 14 : doc.08historicodobajleandronoprocessodogrupocoral.pdf

Com efeito, as graves consequências da destituição dificilmente seriam reparadas caso os recursos interpostos pela Massa Falida, sob representação do Administrador Judicial, vierem a ser providos, permitindo-se os regulares prosseguimentos dos embargos a execuções fiscais, podendo-se cogitar as oportunidades de exercício da função perdidas.

Também não se pode falar em desídia, culpa ou dolo do Administrador Judicial, o que requer a prova do liame subjetivo, *in casu,* não comprovado ante a ausência de definitiva acerca da validade ou não da intimação de sua intimação por meio eletrônico. Ademais, além das interposições dos recursos informados, como informado no processo falimentar, adotou providências como o já ajuizamento de exceções de pré-executividade, ainda não julgadas, e pedidos de suspensões das execuções, com decisões de acolhimentos quanto aos pedidos já apreciados.

Para nenhuma das alegações feitas pela Falido, foi possível se construir, de maneira inquestionável, o elemento subjetivo, motivo pelo qual não se pode falar em destituição do administrador judicial.

A rigor, também não se pode falar em efetivos prejuízos à Massa Falida pois, ao revés do que alega o Falido, o Administrador Judicial comprova que não foram proferidas decisões nas execuções fiscais consolidando os débitos delas objetos.

Ademais, é cediço que não oposição de embargos à execução, por si só, não torna definitiva a execução, porquanto não gera preclusão, menos ainda os efeitos da coisa julgada, podendo o executado adotar medidas como a exceção de pré-executividade, cabível em relação a matérias de ordem pública, também podendo se utilizar de ações autônomas como a ação anulatória e a rescisória, conforme o caso.

Também entendo não ser fundamento para destituição do Administrador Judicial a perda de uma chance, cujo fundamento é a frustração da expectativa de alguém de obter uma vantagem ou de se evitar um efetivo prejuízo, sob pena de se penalizá-lo por uma perda de chance hipotética, não efetiva. *In casu*, somente haveria se falar em perda de uma chance após os trânsitos em julgado das decisões denegatórias das nulidades suscitadas pelo Administrador Judicial, caso não reformadas em sede dos recursos contra elas interpostos, o que não ocorreu. Repita-se que os recursos são intrínsecos ao devido processo legal.

Desta feita, inexistindo notícias dos recursos interpostos pela Massa Falida em face das decisões denegatórias de suas nulidades decorrentes das faltas de intimações pessoais do Administrador Judicial para emendas das petições iniciais dos embargos a execuções, tenho que não constitui fundamento para a destituição.

2.17 Quanto à alegação de descumprimento do prazo legal para venda de ativos da massa falida.

Também não há que se falar em descumprimento do prazo de 180 (cento e oitenta) contados da juntada do laudo de arrecadação imposto ao Administrador Judicial para vendas dos bens da Massa Falida. Isso porque, no caso telado, as alienações dos bens foram realizadas nos anos de 2016 e 2017, como se conclui das petições jungidas ao feito, tendo referida exigência legal somente ingressado no ordenamento jurídico por meio da Lei n. 14.112, de 24/12/2020, republicada em 30/03/2021, logo, quando já realizadas as alienações.

O Falido não comprova que qualquer bem incorporado ao patrimônio da Massa Falida não tenha sido alienado no prazo legal em comento por desídia do Administrador Judicial. De fato, como arguido pelo Administrador Judicial, em relação ao único bem existente para alienação na data em que feita tal alegação (07/03/2022), qual seja o imóvel de Matrícula 1.935 do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de Goiânia/GO, o juízo somente fora informado sobre cancelamento da consolidação de sua propriedade em favor do banco CCB Brasil em 16/02/2022, quando, então, na data em que apresentada a petição em comento, tal prazo não houvera sido ultrapassado.

Assim, também quanto a esta alegação improcede o pedido de destituição do Administrador Judicial.

2.17 Quanto à alegação relativa à não consolidação do quadro-geral de credores.

Em que pese já terem se passado mais de 06 (seis) anos desde a decretação da falência, a falta de consolidação do quadro-geral de credores não é atribuível a culpa do Administrador Judicial, porquanto procede sua alegação de que não definitivamente julgadas todas as ações contra a Massa Falida relativas a créditos a serem insertos ou não no quadro de credores, o que se depreende do fato de que, em sede do processo falimentar do Grupo Coral, constantemente são aviadas diversas certidões de créditos, assim como outras são encaminhadas ao Auxiliar do Juízo, como informado.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:51

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:52
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387645432563873885131000, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 14 : doc.08historicodbajleandronoprocessodogrupocoral.pdf

2.18 Quanto à alegação relativa à falta de reserva de 40% (quarenta por cento) da remuneração do Administrador Judicial.

No que tange à alegação de ausência de reserva de 40% (quarenta por cento) para pagamento após aprovados suas contas e o relatório final da falência, verifico que, realmente, a decisão que decretou a falência do Grupo Coral não determinou a incidência sobre sua remuneração mensal de R$25.000,00 (vinte cinco mil reais), por certo, ante a complexidade e do número de atividades a serem devolvidas no início da falência, prevendo a possibilidade de sua reavaliação a qualquer tempo.

Em relação à reserva do percentual sobre a venda dos ativos, observou o Administrador Judicial que somente foi arrecadado o valor de R$30.488,37 (trinta mil quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e sete centavos), do qual o percentual de 60% passível de levantamento corresponde a R$18.269,02 (dezoito mil duzentos e sessenta e nove reais e dois centavos) e o de 40% relativo à reserva a R$12.179,35 (doze mil cento e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos), o que não foi refutado pelo Falido.

Desta feita, considerando-se que na época em que apresentada a peça de defesa em questão, passara-se 72 (setenta e dois) meses desde o início da falência em 01/04/2016, o total relativo a 40% correspondeu a apenas a R$169,15 (cento e sessenta e nove reais e quinze centavos).

Conquanto devesse o Administrador Judicial ter promovido a reserva, tenho que o valor em questão é realmente parco mormente considerando os valores que envolvem a Massa Falida, por isso, passível de restituição a qualquer tempo, o que foi feito mediante depósito judicial vinculado ao processo falimentar do Grupo Coral, conforme por ele informado.

Desta feita, como também não há que se falar em prejuízo efetivo à Massa Falida, ante o depósito do valor realizado espontaneamente pelo Administrador Judicial, tratando-se o fato de falha pontual e sem lesão real à Massa Falida, a destituição mostra-se sanção desproporcional à conduta.

2.19 Da substituição do Administrador Judicial.

Consoante pormenorizadamente fundamentado, nenhuma das alegações do Falido justificam a destituição do Administrador Judicial, porquanto não há provas contundentes de qualquer prejuízo efetivo à Massa Falida resultante de sua atuação, nem ato de desídia, dolo, culpa ou ainda descumprimento de obrigação fixada na Lei n. 11.101/2005.

Como dito, a destituição constitui sanção grave, implicando nas perdas do direitos à remuneração e ao exercício da administração judicial por 05 (cinco) anos, pelo que eventuais falhas pontuais do Administrador Judicial, repita-se, sem a demonstração de efetivo prejuízo à Massa Falida e desvio de conduta ética, porque medida não razoável e desproporcional, não a justificam.

Além disso, não posso deixar de considerar que atuação do Administrador Judicial resultou em inegáveis benefícios para a Massa Falida, como por ele pontuado: a existência, em 31/10/2022, de saldo bancário de R$2.205.972,72 (dois milhões duzentos e cinco mil novecentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos), conforme prestação de contas jungidas ao evento 1.536 do feito falimentar; as retomadas de propriedades de imóveis que haviam sido alienados pelo Falido ao patrimônio da Massa Falida via de ações de ações de ineficácias por si propostas, inclusive, com leilões de dois deles já designados em sede do processo falimentar; os êxitos em dezenas de ações monitórias, com recebimentos de valores consideráveis que permitiram os pagamentos de parte da dívida da Massa Falida, como cerca de R$1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) a trabalhadores extraconcursais em 2019; no segundo semestre de 2022, a autorização para pagamentos na monta de R$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) relativos a créditos extraconcursais consistentes em restituição à União de tributos, remunerações dos auxiliares do administrador judicial e relativos a contribuições previdenciárias e impostos retidos na fonte, nos termos do art. 84 da Lei Falimentar; ações em fases de cumprimentos de sentença; os ajuizamentos de outras ações com vistas às aquisições de ativos pendentes de julgamentos, como ações de reconhecimento de grupos econômico etc.

Ademais, não se nega a complexidade da falência do Grupo Coral em razão mesmo do número de interessados envolvidos, tendo o Administrador Judicial sempre informado a este Juízo de todas as questões a ele relacionadas.

Por outro lado, conquanto as alegações do Falido não influenciem na confiança depositada por esta Magistrada no Administrador Judicial, não havendo que se falar em quebra da confiança, percebo que entre ambos se instalou acirrada animosidade que não são salutares para bom desenrolar da falência, que envolve milhares de credores, incluindo milhares de trabalhadores, devendo entre todos haver cooperação recíproca para o sucesso do processo.

Por essas razões, hei por bem substituir o Administrador Judicial por outra pessoa também de minha confiança.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:51

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:52
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387645432563873885131000, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 14 : doc.08historicodoajleandronoprocessodogrupocoral.pdf

DISPOSITIVO

Ante a fundamentação exposta, **INDEFIRO** O PEDIDO DESTITUIÇÃO do Administrador Judicial, para **ACOLHER** o pedido alternativo de sua SUBSTITUIÇÃO.

Desta feita, **NOMEIO** Administrador Judicial **SÉRGIO REIS CRISPIM**, brasileiro, advogado (OAB/GO13.520), inscrito no CPF sob o n. 530.511.301-68, cujos contatos profissionais são os seguintes: Rua 03, n. 880, Salas 301/304, Ed. Office Tower, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP: 74.115-050, *e-mail:* advogados@menezescrispim.com.br, sítio eletrônico: www.sergiocrispim.com

Mantenho a remuneração do Administrador Judicial no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda dos bens da massa falida (art. 24, § 1º, da LRF), com reserva de 40% (quarenta por cento) do montante para pagamento após atendimento do previsto nos arts. 154 e 155 desta Lei Falimentar (art. 24, § 2º).

Por outro lado, a fim de viabilizar os trabalhos do Administrador Judicial, FIXO sua remuneração mensal provisória em R$15.000,00 (quinze mil reais), até posterior deliberação acerca da necessidade de sua manutenção, exclusão ou revisão, sempre observado montante correspondente ao percentual fixado sobre o total da venda dos ativos, observando-se a reserva determinada.

Em consequência da presente decisão, **DETERMINO**:

I - intime-se o Administrador Judicial substituído para que:

a. preste contas no prazo de 10 (dez) dias (arts. 22, III, *r*, e 31, § 2º, da LRF);

b. no prazo de 05 (cinco) dias, entregue ao seu substituto todos os bens e documentos da massa falida em seu poder, sob pena de responsabilidade (art. 22, III, *q,* da LRF), bem como lhe preste todas as informações que lhe forem solicitadas no interesse deste processo;

II – intime-se o Administrador Judicial nomeado para assinar o termo de compromisso de bem e fielmente desempenhar o cargo e assumir todas as responsabilidades a ele inerentes, nos termos dos arts. 33 e 34 da Lei n. 11.101/2005;

III – Oficie-se Receita Federal do Brasil (RFB) e Junta Comercial de Goiás (JUCEG) da presente decisão para que promovam as alterações cadastrais necessárias em seus registros.

Por oportuno, consigno que este Juízo espera de todos os envolvidos no processo falimentar uma atuação comprometida e harmoniosa, de modo a impulsionar o andamento do feito, observando-se os princípios norteadores do processo falimentar.

Dê ciência ao Ministério Público.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Aparecida de Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Christiane Gomes Falcão Wayne
Juíza de Direito

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:51

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:52
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387645432563873885131000, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 14 : doc.08historicodoajleandronoprocessodogrupocoral.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:51

Autos: 0488661-22.2011.8.09.0051
Polo ativo: CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. E OUTROS
Polo passivo: CORAL
Juízo: 4ª Vara Cível

Natureza: INCIDENTE DE PEDIDO DE DESTITUIÇÃO DE ADM. JUDICIAL EM FALÊNCIA

(continuação)

III –DO ADMINISTRADOR JUDICIAL NA FALÊNCIA E DAS HIPÓTESES DE SUA DESTITUIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO.

Parece já pacífico na doutrina pátria que o Administrador judicial tem natureza jurídica de órgão auxiliar[1] do poder judiciário no processo. Administradores Judiciais não são sujeitos do processo, mas órgãos que consistem nos instrumentos pelos quais os processos se desenvolvem. Ao atuar como auxiliar da justiça sem possuir cargo ou emprego público(sem vínculo com a Administração Pública, portanto), o administrador atua como "particular em colaboração com o Poder Público". Em uma espécie de agente estatal, cumpre *múnus público* (encargo, dever ou função) em caráter voluntário e temporário.[2]

Segundo Miranda Valverde, citado por Rubens Requião, o síndico(na linguagem da época) é um órgão ou agente **auxiliar da justiça criado a bem do interesse público e para a consecução da finalidade do processo de falência[3].** (grifei) Quanto aos fins imediatos da falência, parece-nos ainda atual e arguta a síntese de SAMPAIO DE LACERDA, verbis:

> "Assim, a falência se caracteriza como um processo de execução coletiva, decretado judicialmente, dos bens do devedor comerciante ao qual concorreram todos os credores para **o fim de arrecadar o patrimônio disponível, verificar os créditos, liquidar os ativos e saldar o passivo em rateio, observadas as preferências legais.**"[4]

Portanto, e nem há surpresa nisto, toda a atuação do administrador judicial deve ser voltada para os fins do processo e, em particular, no que pertine ao

---

[1] Esta condição de órgão auxiliar do juízo foi reconhecida pelo CNJ no pedido de providências 002765-85-2011.2.00.0000, conforme noticiado em ORLEANS E BRAGANÇA. Administrador Judicial. Trânsparência no Processo de Recuperação Judicial. São Paulo, Quartier Latin, 2017, p. 41.
[2] SPINELLI, Luis Felipe. SCALZILLI, João Pedro. TELLECHARA, Rodrigo. "A remuneração do Administrador Judicial" in BERNIER, Joice Ruiz e SCALZILLI, João Pedro. O Administrador Judicial e a Reforma da Lei 11.101/2005, p. 576.
[3] REQUIÃO, RUBENS. Curso de Direito Falimentar, São Paulo, Saraiva, 1994, p. 215.
[4] SAMPAIO DE LACERDA, J.C.. Manual de Direito Falimentar. Rio de Janeiro, Freitas Bastos, 1959, p.14.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:52
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387645432563873885131000, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 14 : doc.08historicodoajleandronoprocessodogrupocoral.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:51

procedimento de falência, a atuação do administrador deve ser voltada para os fins acima indicados, entre outros, como aprofundaremos mais adiante.

A importância do Administrador Judicial, em leis anteriores no Brasil, já chamado de síndico ou comissário, sempre foi ressaltada na doutrina. Havendo um sentimento de que o sucesso do procedimento da falência e/ou da recuperação judicial (que guarda semelhança com o procedimento de concordata na lei anterior) está intimamente ligada a qualidade da atuação daquele.

> "[FIGURA DO SÍNDICO] Sua importância é ressaltada pelos juristas, tendo Percerou e Desteraux observado que é o órgão essencial da falência, e ninguém no processo tem lugar comparável ao seu. Não há nada de exagerado, acentuam os autores, em dizer que é, sobretudo, **de seu valor moral e profissional que depende, de fato, o sucesso da instituição**. (*Des Faillités* et Banqueroutes, vol. II, no. 1083)(grifo nosso)[5]

> "O **bom êxito da liquidação depende** quase que exclusivamente da capacidade e honestidade do síndico. Daí a sentença proferida por CARVALHO DE MENDONÇA: "**Procurais saber quem administra a massa e conhecereis imediatamente o bom êxito ou o mau êxito provável da liquidação!**". [6]

Em face da importância deste órgão para o bom andamento do processo falimentar (e também para o de recuperação judicial), sob a ótica do escopo deste parecer, podermos observar que o legislador quando da aprovação da Lei 11.101/2005 – **LRF** - , na linha das leis nacionais que a antecederam, tratou da figura do Administrador em seus vários momentos. E há uma clara distinção entre as atribuições dele dentro do processo de recuperação judicial e de falência. Não obstante, o legislador não estabeleceu distinção para o administrador judicial quanto aos requisitos de investidura na função, ou para sua substituição e destituição. Porém, no que se refere às suas obrigações, que são muitas, ora o legislador as definiu de forma minuciosa, ora de forma genérica,

É sobre estes temas que traçaremos algumas considerações necessárias e fundantes para o posicionamento deste órgão ministerial quanto a questão sub júdice que será apresentado ao final deste parecer. São eles:

a) A investidura do administrador judicial na função e seus requisitos.
b) Os deveres do administrador judicial ao longo do exercício da função.

E, ainda.

---

[5] REQUIÃO, RUBENS. Curso de Direito Falimentar, São Paulo, Saraiva, 1994, p. 209.
[6] SAMPAIO DE LACERDA, J.C.. Manual de Direito Falimentar. Rio de Janeiro, Freitas Bastos, 1959, p.122.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:52
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387645432563873885131000, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 14 : doc.08historicodoajleandronoprocessodogrupocoral.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:51

c) Sua substituição
d) Sua destituição.

Quanto a investidura, importante destacar que o Administrador Judicial é nomeado pelo juiz dentre profissionais que tenha os requisitos elencados no artigo 21 da Lei 11.101/2005: "idôneo, preferencialmente advogado, economista, administrador de empresas ou contador, ou pessoa jurídica especializada". Tal nomeação se faz por ato do juiz dentro do processo juiz dentre pessoas de sua confiança que, ao seu sentir, estão aptas ao desempenho da função. Este aspecto da confiança está hoje positivado na Resolução CNJ N. 393, de 28 de maio de 2021, que dispõe sobre os Cadastros dos Administradores Judiciais dos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, em seu artigo 5º. No mesmo dispositivo em que hoje se lhe recomenda a escolha entre os profissionais cadastrados no Cadastro de Administradores Judiciais. Eronides Aparecido R. dos Santos busca dar uma abordagem finalística ao termo confiança, à medida em que expressa que "**a confiança deve ser compreendida como a convicção de que as ações desenvolvidas pelo administrador judicial atenderão aos fins para os quais ele foi nomeado**.(grifei)"[7]

Marlon Tomazette destaca que a lei impõe ao juiz que sua preferência de faça pela **qualificação técnica** do profissional, o que para ele não garante que o despenho seja adequado, onde ressalta a importância da **experiência**. A idoneidade do profissional que ele interpreta como **idoneidade moral**, já que o Decreto-lei n.7.661/45 que foi revogado falava expressamente em idoneidade financeira o que não foi repetido na lei 11.101/05. E ainda, da **imparcialidade**, presumida como inexistente em caso dos impedimentos legais do CPC. E por fim a **confiabilidade** também presumida pelo legislador como inexistente para os administradores que nessa condição nos últimos 5(cinco) anos, teve as contas desaprovadas ou não as apresentou ou, na pior das hipóteses, foi destituído[8].

Sobre esta questão da confiança Newton de Lucca aponta que tal nomeação está ligada com a independência funcional do juiz em ato "de caráter personalíssimo: o caráter inquestionavelmente *uberrima fide*s que caracteriza a relação de confiança mantida entre o juiz e o administrador judicial[9]. E neste ponto, já se adianta a discussão acerca do ato de substituição do administrador judicial. Ato pelo qual o juiz determina o fim do vínculo de um administrador judicial do processo de falência e, imediatamente, nomeia outro em seu lugar, sem aplicação de sanções. Quanto ao ato de substituição, salvo melhor juízo, trata-se de desligamento "ad nutum" a

[7] SANTOS, Eronides Aparecido Rodrigues dos. "Considerações sobre a nomeação, substituição e destituição do Administrador Judicial nos Processos de Recuperação e Falência" in BERNIER, Joice Ruiz e Scalzilli, João Pedro. O Administrador Judicial e a Reforma da Lei 11.101/2005. São Paulo, Almedina, 2022, p. 216.
[8] TOMAZETTE, Marlon. Curso de Direito Empresarial. Falência e Recuperação de Empresa. vol. 3. 8ª Ed.. P. 146-150, passim.
[9] DE LUCCA, Newton. "O Administrador Judicial e a Ética." in BERNIER, Joice Ruiz e Scalzilli, João Pedro. O Administrador Judicial e a Reforma da Lei 11.101/2005. São Paulo, Almedina, 2022,, p. 144.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:52
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387645432563873885131000, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 14 : doc.08historicodoajleandronoprocessodogrupocoral.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:51

exemplo do que se passa na administração pública quanto a exoneração de servidores comissionados por agentes políticos, estes, igualmente, detentores de independência funcional com o magistrado. E a motivação para o ato, exigida nos termos do artigo 93, IX da C.F, suprida pela exposição dos fatos ou indícios pelos quais o magistrado estaria convencido de que o administrador nomeado não goza mais de sua confiança. Decisão contra a qual, entendemos que, só poderia ser desafiada por meu de agravo de instrumento em situações excepcionais em que se colocasse, com um mínimo de lastro probatório, a inidoneidade do juiz ao proferi-la, a despeito da disposição genérica do artigo 189, § 1º, II da Lei 11.101/2005.[10]

Acerca das atribuições do Administrador Judicial, a Lei 11.101/2005 foi profícua em indicar encargos e obrigações em vários de seus dispositivos, a exemplo do que consta da ampla lista de deveres nos incisos(I – na recuperação e na falência, II na recuperação judicial e III – na falência) e nas suas numerosas alíneas do artigo 22, em cujo caput ressalta a existência de "além de outros que esta Lei lhe impõe". Não se vê como necessário aqui elencá-los. Mas se mostra oportuna uma classificação. Pode-se classificá-los em deveres de conduta explícitos em regras da LRF, deveres de conduta explícitos em princípios explícitos em regras da LRF e, deveres implícitos e principiológicos reconhecidos na doutrina a partir de todo ordenamento jurídico em face ao papel e aos fins que o órgão é instituído pelo legislador.

Enquanto que para as regras, a análise de sua violação se mostra mais fácil, eis que as regras estão explícitas na lei. A conduta que viola princípios é mais difícil e exige mais daquele que precise aferir a conduta do administrador judicial.

Neste ponto, recorre-se às lições de Joice Ruiz Burnier. Em livro monográfico sobre o tema, ao falar de Deveres e Atribuições do Administrador Judicial, após discorrer sobre os deveres e atribuições legais do administrador elencados na lei (comuns na Recuperação Judicial e na Falência, exclusivos naquela e nesta), na linha do que buscamos, discorreu sobre os deveres e atribuições implícitos do administrador judicial.

---

[10] Art. 189. Aplica-se, no que couber, aos procedimentos previstos nesta Lei, o disposto na Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), desde que não seja incompatível com os princípios desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência) § 1º Para os fins do disposto nesta Lei: (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência) I - todos os prazos nela previstos ou que dela decorram serão contados em dias corridos; e (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência) **II - as decisões proferidas nos processos a que se refere esta Lei serão passíveis de agravo de instrumento, exceto nas hipóteses em que esta Lei previr de forma diversa.** (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência) § 2º Para os fins do disposto no art. 190 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), a manifestação de vontade do devedor será expressa e a dos credores será obtida por maioria, na forma prevista no art. 42 desta Lei. (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:52
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387645432563873885131000, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 14 : doc.08historicodoajleandronoprocessodogrupocoral.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:51

Destacou a importância de o Administrador Judicial ter uma **conduta proativa e célere**(como norma extraída do art. 22, I, "i") [11].

Os deveres de **obediência aos preceitos legais** e também de **diligência** e lealdade na sua atuação (a partir da norma do art. 31)[12].

O dever de **lealdade e diligência** do administrador judicial (a partir do artigo 33 "de bem e fielmente desempenhar o cargo e assumir todas as responsabilidades a ele inerentes"[13].

O **dever de boa-fé** implícito no art. 177, que pune como crime falimentar o administrador judicial que adquirir bens da massa falida.[14]

Bernier ainda aponta que, embora não reconheça o administrador judicial como agente público[15] diz que "não há como negar o fato de ele ser auxiliar eventual da justiça e que ao assumir de forma voluntária o *múnus público* a ele conferido deve observar os desejos de **lealdade, obediência e conduta ética dos servidores públicos**.

No que toca às hipóteses de efetiva gestão e continuação provisória dos negócios da falência ou no caso de gestão excepcional na recuperação judicial pelo administrador judicial, o autor entende, que devem ser aplicados por analogia, os seguintes deveres fiduciários do administrador de sociedades previstos no Código Civil(CC) e na Lei 6.404/76(LSA). Isto em decorrência da efetiva administração da sociedade: **dever de diligência**(Art. 153 LSA e Art. 1101, CC); dever de **dar cumprimento às finalidades das atribuições do cargo**(art.154, LSA); dever de **lealdade**(art. 155 caput LSA); **deveres próprios sobre o conflito de interesses**(Art. 156, LSA), e **dever geral de vigilância**(Art. 158 LSA).[16]

Em referência aos Estados Unidos e a partir do Bankrupcty Code, Joice Ruiz Bernier noticia que na doutrina americana não há dúvidas de que exsurge dali(Code) de que o administrador judicial deve agir de acordo com os deveres fiduciários básicos por eles chamados de: i) **"duty of care"(dever de cuidado)**, ou seja o dever de não agir de forma negligente, ii) **"duty of loyalty"("dever de lealdade")**, não agindo em interesse próprio, **iii) "duty of obedience" ("dever de obediência")** que significa o dever de não agir fora da autoridade permitida; **iv) e o "duty of impartiality" ("dever**

---

[11] BERNIER, Joice Ruiz. Administrador Judicial. Na Recuperação Judicial e na Falência. São Paulo. Quartier Latin do Brasil. 2016, p. 129,
[12] Ob. cit. p. 131.
[13] Idem, ibidem.
[14] Idem, pag. 131 e 132.
[15] Posição com a qual não compartilhamos com o autor neste particular, aspecto penal, mas não cabe aqui discorrer, por fugir ao escopo deste trabalho.
[16] BERNIER, Joice Ruiz. Administrador Judicial. Na Recuperação Judicial e na Falência. São Paulo. Quartier Latin do Brasil. 2016, p. 132.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:52
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387645432563873885131000, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 14 : doc.08historicodoajleandronoprocessodogrupocoral.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:51

de imparcialidade"), isto é o dever de tratar todos de forma justa e igual, com imparcialidade.[17]

Quando aos deveres, temos que é o bastante para essa parte introdutória, embora se pudesse estender a discussão em analogia a outras pessoas que exercem encargos de cuidado e administração de bens alheios[18].

Uma breve análise sobre a destituição do administrador judicial se faz necessária.

A modificação do administrador judicial pode se dar como visto acima, por meio de sua substituição em ato discricionário do juiz. Eventualmente, pode ocorrer por renúncia do administrador, ou em casos de sua morte, interdição o seu estado de insolvência.

Situação diversa é a modificação derivada de sua destituição promovida também por ato do juiz, após a oportunização de defesa ao administrador (garantida do contraditório).

As hipóteses de destituição estão na Lei 11.101/2005.

A primeira hipótese é a da não apresentação de relatórios ou de suas contas, nos termos do artigo 23, *verbis*:

> "Art. 23. O administrador judicial que **não apresentar, no prazo** estabelecido, suas **contas ou qualquer dos relatórios previstos nesta Lei** será intimado pessoalmente a fazê-lo no prazo de 5(cinco) dias, sob pena de desobediência.
> Parágrafo único. Decorrido o prazo do *caput* deste artigo, **o juiz destituirá o administrador judicial** e nomeará substituto para elaborar os relatórios ou organizar as contas, explicitando as responsabilidades de seu antecessor.

Nesta primeira hipótese, temos a destituição fundada em violação de regra de conduta exigida expressamente do administrador na própria Lei 11.101/05 - relatórios[19], pode-se dizer que se trata de hipótese de tipo fechado.

---

[17] BERNIER, Joice Ruiz. Administrador Judicial. Na Recuperação Judicial e na Falência. São Paulo. Quartier Latin do Brasil. 2016, p. 134.

[18] Mandatários (arts. 663 a 692 do CC), Gestor de Negócios(arts.861 a 875), administrador (1.010 a 1.021 do CC), Pais (art. 1.637, 1.689 a 1.693 do CC), Tutores e Curadores(1.728 a 1.766 do CC), Inventariante (art. 1991 do CC), administrador de condomínio(em geral, art. 1.323, edilício 1.357 e 1.358), agentes públicos em exercício de administração em geral (várias normas), administradores no terceiro setor etc. Havendo contribuições nas várias áreas a enriquecer o entendimento da função de administrar.

[19] **Art. 22.** Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe: I – (...) II – na recuperação judicial: (...) c) apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor, fiscalizando a eracidade e a conformidade das informações prestadas pelo devedor; (Redação dada pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência) d) **apresentar o relatório sobre a execução do plano de recuperação, de que trata o inciso III do caput do art. 63 desta Lei**; (...) h) apresentar, para juntada aos autos, e publicar no endereço eletrônico específico **relatório mensal das atividades do devedor e relatório sobre o plano de recuperação judicial**, no prazo de até 15 (quinze) dias contado da apresentação do plano,

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:52
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387645432563873885131000, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 14 : doc.08historicodoajleandronoprocessodogrupocoral.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:51

A segunda e terceira hipóteses, que bem se pode, entendê-las de forma conjunta com hipóteses de tipo aberto e são encontradas na lei topologicamente distante: no art. 24, parágrafo terceiro e 31 da lei 11.101/05 (e que denota precária técnica legislativa). São elas:

> "Art. 24. (...)
> § 3º O administrador judicial substituído será remunerado proporcionalmente ao trabalho realizado, salvo se renunciar sem razão relevante ou **for destituído de suas funções por desídia, culpa, dolo ou descumprimento das obrigações fixadas nesta Lei,** hipóteses em que não terá direito à remuneração.

E

> Art. 31. O juiz de ofício ou a requerimento fundamentado de qualquer interessado, poderá determinar a **destituição** do administrador judicial ou de quaisquer membros dos Comitês de Credores quando verificar **desobediência aos preceitos desta Lei**, **descumprimento dos deveres, omissão, negligência ou prática de ato lesivo às atividades do devedor ou a terceiros.**

Em análise à anatomia dos três artigos referidos, conseguimos reunir as seguintes hipóteses para a destituição do administrador,

i) Ilicitude decorrente da não apresentação das contas do próprio administrador judicial.
ii) Ilicitude decorrente da não apresentação dos relatórios exigidos ao administrador judicial e expressos na lei.
iii) Ilicitude decorrente do descumprimento de seus deveres por desídia;
iv) Ilicitude decorrente do descumprimento de seus deveres por culpa;
v) Ilicitude do descumprimento de suas obrigações fixada nesta lei;
vi) Ilicitude decorrente de desobediência aos preceitos desta lei;
vii) Ilicitude decorrente do descumprimento de seus deveres por Omissão.
viii) Ilicitude decorrente do descumprimento de seus deveres por negligência;
ix) Ilicitude decorrente do descumprimento de seus deveres por dolo.
x) Prática de ato lesivo às atividades do devedor.

---

fiscalizando a veracidade e a conformidade das informações prestadas pelo devedor, além de informar eventual ocorrência das condutas previstas no art. 64 desta Lei; (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência)
III – na falência: (...) e) apresentar, no prazo de 40 (quarenta) dias, contado da assinatura do termo de compromisso, prorrogável por igual período, **relatório sobre as causas e circunstâncias que conduziram à situação de falência,** no qual apontará a responsabilidade civil e penal dos envolvidos, observado o disposto no art. 186 desta Lei; (...) **p) apresentar ao juiz para juntada aos autos, até o 10º (décimo) dia do mês seguinte ao vencido, conta demonstrativa da administração, que especifique com clareza a receita e a despesa; Art. 63**. Cumpridas as obrigações vencidas no prazo previsto no **caput** do art. 61 desta Lei, o juiz decretará por sentença o encerramento da recuperação judicial e determinará: I – o pagamento do saldo de honorários ao administrador judicial, somente podendo efetuar a quitação dessas obrigações mediante prestação de contas, no prazo de 30 (trinta) dias, e aprovação do relatório previsto no inciso III do **caput** deste artigo;II – (...) III – a **apresentação de relatório circunstanciado do administrador judicial, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, versando sobre a execução do plano de recuperação pelo devedor;** (...) V – (...) Parágrafo único. O encerramento da recuperação judicial não dependerá da **consolidação do quadro-geral de credores.** (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência) **Art. 155. Julgadas as contas do administrador judicial, ele apresentará o relatório final da falência** no prazo de 10 (dez) dias, indicando o valor do ativo e o do produto de sua realização, o valor do passivo e o dos pagamentos feitos aos credores, e especificará justificadamente as responsabilidades com que continuará o falido.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:52
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387645432563873885131000, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 14 : doc.08historicodoajleandronoprocessodogrupocoral.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:51

xi) Prática de ato lesivo a terceiros.

De modo a sistematizar os três artigos e dar coerência ao sistema em uma interpretação sistemática, podemos excluir da lista acima, como causa de destituição do administrador judicial o simples descumprimento de obrigação fixada em lei (item "v") quando tal descumprimento não está associado a uma conduta culposa ou dolosa de sua parte e a conduta não está explícita como aquelas expressamente destacadas pelo legislador: itens "i", "ii".

Os significados dos termos desídia e negligência[20], s.m.j, são quase sinônimos. E estes são elementos da culpa no conceito amplo no qual o integra também a omissão e o dolo, nos termos em que o Código Civil consagrou a responsabilidade mediante a culpa[21], nos termos do artigo 186: "Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito".

No que tange a expressão desobediência a "preceitos", entendo que o legislador quis fazer distinção deste termo do termo obrigação e, estaria a referir-se aos princípios contidos na lei 11.101/2005, sobre os quais se tem debatido a doutrina, como, por exemplo, é a lição de Orleans e Bragança;

"A doutrina, por sua vez, extraiu da nova lei os seguintes princípios:

1. O princípio da preservação da empresa.
2. O princípio da predominância do interesse imediato dos credores.
3. O princípio da publicidade.
4. O princípio do *par conditio creditorium.*[22]
5. O princípio da conservação e a maximização dos ativos.
6. O princípio da maioria.[23]

Ouso acrescentar que a Lei 14.112/2020 que promoveu alterações na Lei 11.101/2005 acrescentou cláusulas gerais(algumas já existentes na redação original) nos incisos e parágrafos do artigo 75 que explicitam os propósitos da falência que são diretrizes e mandatos de otimização da atuação para a atuação de todos no processo de falência, que devem ser obedecidos pelo administrador judicial e cuja violação lhe é vedada, a saber.

> Art. 75. A falência, ao promover o afastamento do devedor de suas atividades, visa a: (Redação dada pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência)
> I - **preservar e a otimizar a utilização produtiva dos bens**, dos ativos e dos recursos produtivos, inclusive os intangíveis, da empresa; (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência)
> II - permitir a **liquidação célere das empresas inviáveis**, com vistas à **realocação eficiente de recursos na economia**; e (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência)
> III - fomentar o empreendedorismo, inclusive por meio da **viabilização do retorno célere do empreendedor falido à atividade econômica**. (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência)

---

[20] "de.si.dia sf(lat desídia) 1. Indolência, preguiça. 2. Dir. Descaso pelos serviços funcionais; incúria, negligência. Vas (desídio). (...) "ne.gli.gên.cia sf(negligentia) 1. Falta de diligência; descuido; desleixo. 2. Incúria, preguiça. 3. Desatenção, menosprezo. Antôn. Aplicação, cuidado". Michaelis. Moderno Dicionário da Língua Portuguesa.São Paulo, Melhoramentos, 1998.

[21] STOCO, Rui. Tratado de Responsabilidade Civil. 6ª. ed.. São Paulo, Revista dos Tribunais, 2004, p. 132.

[22] Este princípio está também expresso no artigo 126. Art. 126. Nas relações patrimoniais não reguladas expressamente nesta Lei, o juiz decidirá o caso atendendo **à unidade, à universalidade do concurso e à igualdade de tratamento dos credores**, observado o disposto no art. 75 desta Lei.

[23] ORLEANS e BRAGANÇA. Administrador Judicial. Transparência no Processo de Recuperação Judicial. São Paulo, Quartier Latin, 2017, p. 38.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:52
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387645432563873885131000, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 14 : doc.08historicodoajleandronoprocessodogrupocoral.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:51

> § 1º O processo de falência atenderá aos princípios da **celeridade e da economia processual**, sem prejuízo do **contraditório, da ampla defesa e dos demais princípios previsto**s na Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (**Código de Processo Civil**). (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência)
> § 2º A falência é mecanismo de **preservação de benefícios econômicos e sociais decorrentes da atividade empresarial**, por meio da liquidação imediata do devedor e da rápida realocação útil de ativos na economia. (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência)

No que se refere aos atos lesivos às atividades do devedor e os danos causados pelo administrador a terceiros, ante o destaque dado pelo legislador, entendemos aqui também que não quis o legislador que, para fins de destituição, deva o juiz perquirir o ânimo subjetivo do administrador judicial e sua culpa, tão somente o resultado já seria suficiente para a incidência da do ato de destituição. Ressalta-se que a conduta lesiva às atividades do devedor praticada pelo administrador só pode ocorrer durante a fase da recuperação judicial, eis que não há, em regra, atividade do devedor no procedimento da falência[24].

Assim, podemos sintetizar as hipóteses de destituição, conforme o seguinte.

a) Ilicitude decorrente da não apresentação das contas do próprio administrador judicial, independente de culpa.
b) Ilicitude decorrente da não apresentação dos relatórios exigidos ao administrador judicial e expressos na lei, independente de culpa.
c) Ilicitude decorrente do descumprimento de seus deveres por Culpa lato sensu;
d) Ilicitude decorrente da violação de princípios decorrentes da lei e do sistema jurídico por Culpa lato sensu.
e) Prática de ato lesivo às atividades do devedor, independente de culpa.
f) Prática de ato lesivo a terceiros, independente de culpa.

Aqui peço vênia para registrar que, faço as hipóteses de destituição guardam semelhança, mas não identidade com a responsabilização civil do administrador judicial. Para a responsabilização civil do administrador judicial, para o qual se reconhece, de forma ampla na doutrina, a sua responsabilidade civil subjetiva.

A responsabilidade civil subjetiva do administrador judicial (e também dos membros do Comitê de Credores) está positivada no artigo 32 da Lei 11.101/2005, eis que ali se exige os elementos da responsabilidade aquiliana: conduta, dolo ou culpa, dano e nexo de causalidade entre aquela este, *verbis*:

> Art. 32. O administrador judicial e os membros do Comitê responderão pelos **prejuízos causados** à massa falida, ao devedor ou aos credores **por dolo ou culpa**, devendo o dissidente em deliberação do Comitê consignar sua discordância em ata para eximir-se da responsabilidade.

O artigo 32 fala ressarcimento a pessoas prejudicadas pela atuação do administrador judicial. E ressarcimento, não se trata de sanção, somente reparação. Ademais, não há também nenhum indicativo na Lei 11.101/05 que indique que a apuração da responsabilidade civil do administrador judicial deva ser processada no juízo da recuperação judicial e/ou da falência.[25]

---

[24] Mesmo nos casos em que há atividade empresarial temporária na falência (como é o caso do art. 99, XI e art. 117), não mais se trata de atividade do devedor, mas de atividade da massa falida.

[25] Observe que o legislador foi expresso quanto à competência da responsabilidade de outros envolvidos no processo. Art. 82. **A responsabilidade pessoal dos sócios de responsabilidade limitada, dos controladores e dos administradores da sociedade falida, estabelecida nas respectivas leis, será apurada no próprio juízo da falência**, independentemente da realização do ativo e da prova da sua insuficiência para cobrir o passivo, observado o procedimento ordinário previsto no Código de

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:52
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387645432563873885131000, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 14 : doc.08historicodoajleandronoprocessodogrupocoral.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:51

Há hipóteses de aplicação de sanções na Lei 11.101/2005 ao administrador judicia. Estas, após a garantia do contraditório, são aplicadas pelo juiz da recuperação e falência, e estão expressas nos artigos abaixo nominados:

> Art. 24. O juiz fixará o valor e a forma de pagamento da remuneração do administrador judicial (...)
> § 3º O administrador substituído será remunerado proporcionalmente ao trabalho realizado, salvo se renunciar sem relevante razão ou for destituído de suas funções por desídia, culpa, dolo ou descumprimento das obrigações fixadas nesta Lei, **hipóteses em que não terá direito à remuneração.**
>
> Art. 30**. Não poderá integrar o Comitê ou exercer as funções de administrador judicial** quem, nos últimos 5(cinco) anos, no exercício do cargo de administrador judicial ou membro de Comitê de em falência ou recuperação judicial anterior, foi destituído, deixou de prestar contas dentro dos prazos legais ou teve a prestação de contas desaprovada.
>
> Art. 63**.** Cumpridas as obrigações vencidas no prazo previsto no capte do art. 61 desta Lei, o juiz decretará por sentença o encerramento da recuperação e determinará:
> I – **O pagamento do saldo de honorários ao administrador judicial, somente podendo efetuar a quitação dessas obrigações mediante prestação de contas**, no prazo de 30(trinta) dias, e aprovação do relatório previsto no inciso III do caput deste artigo. (...)

Este tipo de sanção guarda semelhança muita semelhança com a responsabilidade administrativa que se aplica aos servidores públicos. Oportuna pois a lição de Mônica Nicida Garcia que se vale de referências às obras de Hely Lopes Meirelles e de Edmir Netto de Araújo. Segundo a autora, em linha com Hely Lopes Meirelles, a responsabilidade administrativa resulta da violação de normas internas da Administração, pelo servidor sujeito ao Estatuto e a disposições complementares. E acrescenta.

> "Em sentido amplo, responsabilidade administrativa é aquela a que está sujeito o agente público por qualquer ato praticado no exercício de suas atribuições legais, infringente às normas administrativas, podendo ocorrer ou não a qualificação penal adicional, e não raro, a responsabilidade patrimonial(civil) decorrente. Já em sentido estrito, significa a obrigação de responder perante a Administração pela prática de ilícito administrativo na infração de regras de conduta relacionadas à função pública, desdobrando-se em ilícito disciplinar e funcional. Para o autor; portanto, a responsabilidade administrativa desdobra-se em disciplinar, na qual incide o agente que pratica falta concernente à relação hierárquica que se estabelece entre o seu superior (o exemplo é o da desobediência à ordem não manifestamente ilegal e superior hierárquico) e em responsabilidade funcional, que deve ser invocada quando a falta praticada pelo agente (..) relacionando-se apenas às suas funções e atribuições (os exemplos dados são de infração ao dever de assiduidade, de pontualidade, de tratar com urbanidade os colegas e os administradores em seu atendimento"[26]

Assim, acreditamos que podemos dizer[27] que as sanções previstas ao Administrador Judicial no corpo da Lei 11.101/2005 estão associadas a uma responsabilidade funcional

---

Processo Civil. § 1º Prescreverá em 2 (dois) anos, contados do trânsito em julgado da sentença de encerramento da falência, a ação de responsabilização prevista no **caput** deste artigo. § 2º O juiz poderá, de ofício ou mediante requerimento das partes interessadas, ordenar a indisponibilidade de bens particulares dos réus, em quantidade compatível com o dano provocado, até o julgamento da ação de responsabilização.

[26] GARCIA, Mônica Nicida. Responsabilidade do Agente Público. 2ª. ed.. Belo Horizonte, Fórum, 2007, p. 165 e 165.
[27] Embora não tenhamos encontrado na doutrina respaldo a este posicionamento.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:52
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387645432563873885131000, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 14 : doc.08historicodoajleandronoprocessodogrupocoral.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:51

e hierárquica a que está submetido, havendo independência entre esta responsabilidade e sua responsabilidade civil, também a ele prevista no mesmo diploma em seu artigo 32.

Essa independência das esferas de responsabilização do administrador judicial (funcional-hierárquica e civil) parece encontrar guarida em posicionamento defendido por Jorge Ruiz Bernier, observe-se.

> "A maioria das obrigações do administrador judicial são obrigações de meio (como por exemplo (...)) e não de resultado (como é o caso da prestação de contas), o que demonstra mais a necessidade (e a dificuldade) de prova de que o administrador judicial não cumpriu adequadamente seus deveres por culpa ou dolo, e que, por isso, houve dano.
> Assim, por exemplo, a falta do cumprimento do dever de fiscalização das atividades do devedor em recuperação judicial poderá (e deverá) acarretar a substituição do administrador judicial, mas este somente será responsabilizado e condenado se foi comprovado que o dano existiu e que poderia ter sido evitado caso o órgão auxiliar do juízo tivesse agido com toda diligência que o cargo lhe atribui.

Aqui o autor sugere a substituição do administrador judicial (poderia ser também a destituição) e, portanto, uma medida contrária aos interesses do administrador judicial que poderia ser uma sanção em caso de destituição, sem que isto importe em responsabilidade civil do administrador sancionado. O que, como advogamos, deveria ser apurada em processo próprio.

Assim, fundados nestas premissas teóricas básicas, este órgão ministerial já se encontra mais apto a análise do pedido de destituição formulado pelo devedor nestes autos.

IV – DA LEGITIMIDADE ATIVA PARA APRESENTAÇÃO DO PEDIDO DE DESTITUIÇÃO E DA ADEQUAÇÃO DO PROCESSAMENTO DO PEDIDO ATÉ AQUI.

A Lei 11.101/05 indica em seu artigo 31 que, por meio de requerimento fundamentado, qualquer interessado, pode postular a destituição do administrador judicial. Não resta dúvida de que o falido é interessado no processo e, embora tenha perdido 'o direito de administrar os seus bens e deles dispor", o falido "poderá, contudo, fiscalizar a administração da falência", como expresso no artigo 103, caput e parágrafo único.

O pedido que ora se analisa foi apresentado pelo falido e, portanto, se mostra adequado ao processamento. As peças apresentadas pelo fato em que acusou o administrador judicial de várias condutas está fundamentada. Tanto que permitiram ao administrador exercer o contraditório, por mais de uma vez.

Nestes termos, o Ministério Público entende que o incidente está apto ao julgamento a partir da juntada deste parecer, salvo melhor juízo.

Uma medida, porém, desde já roga este órgão ministerial ao juízo.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:52
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387645432563873885131000, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 14 : doc.08historicodoajleandronoprocessodogrupocoral.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:51

Na linha defendida pela doutrina, autores[28] e magistrados[29] tem defendido que o incidente seja processado em autos apartados do processo principal para facilidade de manejo dos envolvidos. Acredito que a medida é proveitosa, sobretudo pela possibilidade de recurso que venha a ser interposto pela parte sucumbente em face da decisão que vier a ser proferida neste juízo.

Portanto, requer-se que sejam extraídas (ou copiadas) do processo principal as peças que instruem o requerimento e as defesas apresentadas pelo administrador judicial, bem como este parecer, para que em se formando novo número de autos, Vossa Excelência já profira a decisão nos novos autos.

V –DO PARECER PROPRIAMENTE QUANTO AO REQUERIMENTO DE DESTITUIÇÃO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL E AS DEFESAS POR ESTE APRESENTADAS.

Nossa análise se fará em face a cada uma das imputações que buscamos sintetizar no quadro já apresentado.

V.1 –DA ALEGAÇÃO DE REMUNERAÇÃO ELEVADA ARBITRADA AO ADMINISTRADOR JUDICIAL, INCLUSIVE OS HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS. Item 1 do quadro da Seção II.

O falido se insurge quanto ao valor da remuneração que é paga mensalmente ao administrador judicial em R$25.000,00 (vinte e cinco) mil reais mensais. Igualmente se mostra irresignado com os honorários de sucumbência (exemplifica com um caso) que, segundo ele, o administrador judicial tem percebido nas ações judiciais que ajuíza. Alega também a não observância da reserva de 40% do montante devido ao administrador judicial (artigo 24, parágrafo segundo da LRF) e que o montante dos honorários pagos já podem ter excedido o limite do artigo 24, § 1º da LRF (5% sobre o valor devido aos credores ou o valor de venda dos bens da falência. O administrador não nega estar recebendo honorários de sucumbência, embora no caso específico apontado pelo devedor, diz ainda não ter recebido, pelo fato de que não transitou em julgado a causa. Faz conta sobre o valor dos bens já vendidos (muito pouco) até então de modo a apresentar argumento ad absurdum quanto aos valores que poderia estar recebendo que, data vênia, em nada acrescentam.

---

[28] SANTOS, Eronides Aparecido Rodrigues dos. “Considerações sobre a nomeação, substituição e destituição do Administrador Judicial nos Processos de Recuperação e Falência” in BERNIER, Joice Ruiz e Scalzilli, João Pedro. O Administrador Judicial e a Reforma da Lei 11.101/2005. São Paulo, Almedina, 2022, p. 233.

[29] **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. DESTITUIÇÃO DOS ADMINISTRADORES DA RECUPERANDA. ARTIGOS 64 E 65 DA LEI Nº 11.101/05. FORMA DE PROCESSAMENTO. LACUNA LEGISLATIVA. ANALOGIA. ART. 623, § ÚNICO DO CPC. AUTOS APARTADOS. RECURSO PROVIDO.** Os artigos 64 e 65 da Lei nº 11.101 de 2005 estabelecem as hipóteses e o procedimento de afastamento do devedor ou dos administradores durante o procedimento da recuperação judicial. Da leitura dos supracitados artigos, denota-se que o parágrafo único do artigo 64, apesar de determinar que o juiz destituirá o administrador, não prevê a forma específica em que será pleiteada a mencionada destituição. **Em análise do pedido, constata-se que as alegações das partes para a destituição do administrador são complexas, incluindo a acusação de crimes falimentares, e tumultuariam o processo de Recuperação Judicial, criando óbices ao seu regular processamento e à busca pela superação da crise empresarial. Diante disso, demonstra-se prudente o processamento do pedido de destituição do administrador em autos apartados, em analogia ao disposto no art. 623 do Código de Processo Civil para a destituição do inventariante.** Recurso conhecido e parcialmente provido. (TJMG; AI 0542621-54.2019.8.13.0000; Oitava Câmara Cível; Rel. Juiz Conv. Fábio Torres de Sousa; Julg. 05/03/2020; DJEMG 17/03/2020)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:52
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387645432563873885131000, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 14 : doc.08historicodoajleandronoprocessodogrupocoral.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:51

É de se notar que a remuneração do administrador judicial foi arbitrada pelo juízo na sentença que decretou a falência. Ali se destaca "arbitro os honorários mensais no valor de R$25.000.00(vinte e cinco mil reais) até o encerramento deste processo falimentar, **os quais poderão ser reavaliados por este juízo a qualquer tempo"** (destaquei).

Acredito que o juiz que decretou a falência, em 13 de julho de 2015, não imaginasse que ele fosse durar tanto tempo e, pelo que diz o próprio administrador judicial em sua defesa, até então com a arrecadação muito pequena decorrente de valores alienados (pelo menos ao tempo da apresentação da defesa) imóveis.

Diante disto, salvo melhor juízo, a questão da remuneração mensal do administrador judicial no caso em tela está a exigir uma reavaliação do juízo, sendo pertinente a preocupação do falido em que se observe a reserva de 40% da remuneração do administrador judicial, conforme exigido em lei. Somente de setembro de 2015 a setembro de 2023, temos 8 anos, 96 meses de remuneração mensal o que equivale a R$2.400.000,00, ao que tudo indica já pagos ao administrador judicial. Se este valor for 60% da remuneração, teríamos que pensar em uma reserva de R$1.600.000,00. E uma remuneração total de R$4.000.000,00. Se R$4.000.000,00 é não pode exceder 5%, temos que o valor devido aos credores ou o valor da venda dos bens deve ser de R$80.000.000. Isto em uma conta rápida.

Portanto, reitero e requeiro ao juízo que proceda a reavaliação da remuneração.

No que pertine ao recebimento de honorários de sucumbência pelo Administrador Judicial, tal prática vai em confronto com o que foi decidido pelo STJ no Resp 1.759.004 [30]– RS de relatoria da Ministra Nancy Andrighi que veda o recebimento de verbas de sucumbência pelo administrador judicial, questão que também urge de posicionamento deste juízo ao temo da avaliação.

Não obstante, não se pode imputar ao devedor nenhuma violação à Lei 11.101/2005, eis que a remuneração mensal que recebe foi arbitrada pelo juízo.

---

[30] RECURSO ESPECIAL. FALÊNCIA. IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO. EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. LITISPENDÊNCIA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS. FIXAÇÃO EM FAVOR DO ADMINISTRADOR JUDICIAL. DESCABIMENTO. 1. Impugnação apresentada em 23/1/2017. Recurso especial interposto em 26/4/2018. Autos conclusos à Relatora em 8/11/2018. 2. O propósito recursal é definir se é cabível o arbitramento de honorários advocatícios sucumbenciais em favor do administrador judicial da massa falida em incidente de impugnação de crédito. 3. Tratando-se de habilitação ou impugnação de crédito em processos envolvendo concurso de credores, é cabível, como regra, a condenação em honorários advocatícios de sucumbência, desde que apresentada resistência à pretensão. Precedentes. 4. A atividade do administrador judicial nomeado para atuar em processos de recuperação ou falência é equiparável à dos órgãos auxiliares do juízo, cumprindo ele verdadeiro múnus público. Sua atividade não se limita a representar a recuperanda, o falido ou seus credores, cabendo-lhe, efetivamente - seja em processos de soerguimento de empresas, seja em ações falimentares -, colaborar com a administração da Justiça. Precedente específico. 5. Em razão do trabalho realizado no curso das ações de soerguimento ou falimentares, o administrador faz jus a uma remuneração específica, cujo valor e forma de pagamento devem ser fixados pelo juiz, observadas as balizas do art. 24 da Lei 11.101/05. 6. Em contrapartida, os honorários advocatícios de sucumbência, como é cediço, constituem os valores que, em razão da norma do art. 85 do CPC/15, devem ser pagos pela parte vencida em uma demanda exclusivamente ao profissional que tenha atuado como advogado da parte vencedora. **7. Ainda que ordenamento jurídico atribua ao administrador judicial a função de representar a massa falida em juízo (art. 22, III, n, da LFRE e art. 75, V, do CPC/15), a hipótese concreta versa sobre situação na qual a manifestação por ele apresentada não foi formulada na posição processual de representante da massa, mas sim em nome próprio, circunstância que afasta a possibilidade de serem fixados, em seu favor, honorários advocatícios de sucumbência.** RECURSO ESPECIAL PROVIDO.(STJ - REsp: 1759004 RS 2018/0199453-5, Relator: Ministra NANCY ANDRIGHI, Data de Julgamento: 10/12/2019, T3 - TERCEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 13/12/2019)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:52
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387645432563873885131000, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 14 : doc.08historicodoajleandronoprocessodogrupocoral.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:51

Entendendo o MPGO que este ponto, embora relevante para o processo de falência, não é fundamento para o pedido de destituição do administrador judicial.

V.2 – Alegação do devedor de que o Administrador realizou despesas de R$ 20.000.000,00 com da massa falida.

Aqui valho-me da lição de Hans Rosling[31] de que números absolutos trazem pouco significado e a alegação de gastos de R$20.000.000, por si só, não sustentam o pedido de destituição do administrador judicial, sem que se tenha uma análise qualitativa das despesas realizadas com a massa falida. O Administrador sequer conseguiu esboçar sua defesa ante a falta de sustentação do libelo.

V.3 – Alegação de que os bens que foram vendidos pela massa falida foram não foram utilizados para o pagamento de credores e refutação do administrador judicial.

Quanto a esta alegação o administrador judicial a refuta indicando o pagamento de R$1.585.945,71 no pagamento de salário e saldos de salários a credores trabalhistas. E titulares de créditos extraconcursais.

Como a imputação do falido não vem acompanhada de qualquer análise qualitativa ou avaliativa de má alocação dos recursos arrecadados, não se vê aqui, fundamento bastante, para sustentar a destituição do administrador judicial invocada neste incidente.

V.4 – Ausência de apresentação de calendário processual, nos termos do art. 191 do CPC, pelo falido apesar do requerimento do falido.

O administrador judicial informa que a questão já foi decidida pelo magistrado no evento 986 e que não existe regra legal que o obrigue. De fato, exsurge do artigo 191 que o calendário processual é uma faculdade das partes e, apesar do caráter subsidiário do CPC, tal artigo não se mostra compatível com o rito procedimento da falência do CPC.

Tal argumento não se trata de fundamento para a destituição ao sentir deste órgão ministerial.

Não obstante, roga o Ministério Público que a magistrada realize cobranças do administrador com estabelecimento de metas e prazos a fim de que de forma mais célere se chegue ao desfecho deste processo. Ao se fixar cronogramas para cumprimento pelo administrador judicial, acredita-se que a pretensão subjacente na reclamação do devedor – celeridade do processo – possa ser atendida.

V.5 – Alegação de reiterados atrasos, para além do prazo legal, nos relatórios de prestação de contas apresentados pelo administrador judicial.

Antes de analisar as petições das partes é oportuno aqui ressaltar aqui a lição de José Anchieta da Silva sobre o administrador judicial:

---

[31] Rosling, Hans. Factfulness. O hábito libertador de só ter opiniões baseadas em fatos. São Paulo, Record, 2019.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:52
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387645432563873885131000, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 14 : doc.08historicodoajleandronoprocessodogrupocoral.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:51

> "Na condição de um administrador de interesses que não lhe sejam próprios porque interesses alheios, estará obrigado a dar contas de suas atividades permanentemente."

A prestação de contas é fundamental na estabilidade das relações jurídicas em que alguém administra patrimônio alheio.

Voltemos às alegações das partes neste incidente.

O devedor alega que os atrasos nas prestações de contas têm sido reiteradas. E não o faz somente de modo genérico, ao contrário, indica os atrasos na prestação de contas dos meses de maio de 2016 (inclusive inconsistência neste ainda não saneada). Atrasos na apresentação dos relatórios dos meses de agosto e setembro de 2019. Outubro, novembro e dezembro de 2019 que só foram apresentados em março de 2020. Abril de 2020 com mais de um mês de atraso. Fevereiro e março de 2020, novembro de 2020.

O administrador nega atraso na apresentação do relatório de abril de 2020, ao de dezembro de 2020 indicar que entregou dentro do prazo. Quanto às demais aduz que não agiu com culpa, que não deixou de cobrar de seus auxiliares e apresenta algumas justificativas desses.

Neste ponto, ao nosso sentir, há confissão de descumprimento dos prazos. Alguns deles de um a dois dias de atraso, não considerando que nestes casos houve inadimplemento substancial e podem ser desconsiderados. Mas o atraso, não refutado quanto aos meses de agosto a dezembro de 2019 que só foram apresentados em março de 2020.

Não resta dúvida de que houve substancial descumprimento do dever de prestar contas. Entende o Ministério Público que houve aqui violação dos princípios da publicidade, da vigilância e diligência. O que fica agravado pelo fato de que, ao que tudo indica, o juiz não foi informado do atraso concomitantemente e, como disse o devedor e não refutou o administrador, houve inclusive prestações de conta em atraso para as quais sequer se juntou a justificativa.

Também não se parece que reiteradas falhas do contador contratado sejam justificativas bastantes para se eximir o administrador de culpa. Uma vez que, o administrador pode recorrer ao juízo para obter autorização para contratação de novos auxiliares a qualquer tempo.

Joyce Ruiz Bernier noticia que, nos Estados Unidos, em referência judicial utilizada até hoje em matéria de responsabilidade do administrador judicial, por seu a única proferida pela Suprema Corte norte-americana em 1946, é o caso "Mosser x Darrow", no qual o "trustee" foi responsabilizado por atos praticados por seus auxiliares. Informa o autor que na referida decisão ficou consignado que o administrador judicial deveria ter se precavido e se isentado de responsabilidade buscando previamente orientações da corte de com deveria agir em questões de "difícil julgamento"[32]. Não vimos qualquer dificuldade para que se considere a aferição da "Culpa in elegendo" do administrador judicial, pelos auxiliares pelos quais decide contratar.

Ocorre que, mesmo verificada, a violação pela impontualidade, em algumas ocasiões, de forma substancial e injustificada, há uma particularidade no que se refere ao atraso na apresentação dos relatórios.

---

[32] BERNIER, Joice Ruiz. Administrador Judicial. Na Recuperação Judicial e na Falência. São Paulo. Quartier Latin do Brasil. 2016, p. 141 e 142.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:52
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387645432563873885131000, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 14 : doc.08historicodoajleandronoprocessodogrupocoral.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:51

O artigo 23 prevê que o administrador precisa ser intimado(*rectius* notificado) pelo juiz para apresentar o relatório para que, só depois, possa o juiz aplicar-lhe a sanção. A inobservância de tal regra de conduta processual importa em violação do devido processo legal e, uma destituição decretada sem a observação de tal notificação, por certo seria eivada de nulidade que provavelmente seria reparada em tribunais superiores. Situação assemelhada a muitos julgamentos havidos em apuração de responsabilidade de servidor público com cumulação indevida de cargos e a inobservância do rito do artigo 133 da Lei 8.112/90 - Estatuto dos servidores da União[33].

Portanto, em que pese, a violação de cumprimento do dever de apresentar os relatórios, ante a falta de prévia notificação de juízo, para fins deste incidente, este fundamento não se mostra suficiente para de destituir o administrador judicial.

V.6 – Alegação de que o administrador judicial estaria descontando dos empregados da massa falida contribuições previdenciárias e imposto de renda e não estaria repassando do dinheiro ao fisco, fato não refutado pelo administrador judicial.

Em sua defesa o administrador judicial confessou a prática do recolhimento dos tributos e o não repasse ao fisco. Alega que não fez os repasses para a manutenção do caixa e para o bom andamento dos trabalhos.

Data vênia, a alegação se mostra inconsistente, uma vez que, alegada de forma genérica e sem demonstrativos documentais da situação financeira da massa falida que não poderia arcar com as obrigações tributárias. Preocupa-se, ainda mais, com o fato de que, ao

---

[33] Art. 133. Detectada a qualquer tempo a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, **a autoridade a que se refere o art. 143 notificará o servidor, por intermédio de sua chefia imediata, para apresentar opção** no prazo improrrogável de dez dias, contados da data da ciência e, na hipótese de omissão, adotará procedimento sumário para a sua apuração e regularização imediata, cujo processo administrativo disciplinar se desenvolverá nas seguintes fases: (...)
RMS 18203 / AM RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA 2004/0067748-1 **RELATORA** Ministra LAURITA VAZ (1120) **ÓRGÃO JULGADOR** T5 - QUINTA TURMA **DATA DO JULGAMENTO** 06/09/2005 **DATA DA PUBLICAÇÃO/FONTE** DJ 03/10/2005 p. 289 **EMENTA** ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL. ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS. PROIBIÇÃO. ART. 37, INCISO XVI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. MÁ-FÉ NÃO CARACTERIZADA. DIREITO DE OPÇÃO. INOBSERVÂNCIA. OFENSA AO ART. 133 DA LEI N.º 8.112/90. CONFIGURAÇÃO. RECURSO PROVIDO. 1. É absolutamente inapropriada à espécie o meio empregado pela Autoridade Impetrada para intimar a servidora, ora Recorrente ? Edital de Convocação (fl. 50) ? acerca da aludida acumulação, não apenas por contrariar o disposto no **art. 133 da Lei n.º 8.112/90, que prevê, em casos tais, que a notificação seja feita mediante a chefia imediata do servidor,** mas também por cuidar-se a citação ficta, de medida absolutamente extrema, a ser utilizada como última providência, após esgotados todos os outros meios para a localização do citando. 2. Não bastasse a invalidade da citação/notificação da servidora, compulsando os autos, à fl. 50, verifica-se que, ao contrário do aduzido pelo Tribunal a quo, **em nenhum momento lhe foi dada a oportunidade de optar por um dos cargos,** limitando-se o Edital a advertir os servidores da instauração de procedimento disciplinar caso não regularizada a situação funcional.3. Não pode a Administração simplesmente omitir-se em seu dever de expressamente convocar o servidor a exercer o seu direito de opção, como ocorrera in casu, em que não houve qualquer aviso nesse sentido, sequer implicitamente. 4. **Recurso provido para que a Recorrente seja devidamente notificada para exercer seu direito de optar por um dos cargos, anulando-se, por conseguinte, o ato demissório. ACÓRDÃO** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Ministros da Quinta Turma do Superior Tribunal de Justiça, na conformidade dos votos e das notas taquigráficas a seguir, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto da Sra. Ministra Relatora.
Os Srs. Ministros Arnaldo Esteves Lima, Felix Fischer e Gilson Dipp votaram com a Sra. Ministra Relatora.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:52
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387645432563873885131000, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 14 : doc.08historicodoajleandronoprocessodogrupocoral.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:51

que tudo evidencia tal situação não fora em momento algum reportada ao juízo. Não se mostra crível que haveria mesmo dificuldade de caixa em se pagar empregados em atividade da massa falida quando só de honorários ao administrador judicial já se teria alcançado mais de 2 milhões de reais. Preocupa-se o Ministério Público ainda que, eventualmente, não se trate de problema de caixa como alegado, o que parece inverossímil, mas o fato de que o administrador judicial e seus auxiliares não conheçam das obrigações tributárias da Massa Falida, o que seria igualmente preocupante aos rumos do processo.

O Ministério Público vê aqui falta de uma conduta proativa e diligente ao não reportar o fato ao juízo e, de forma mais grave, a prática de ato lesivo a terceiro, in casu, a União e o INSS.

Em linha com o que foi exposto na seção anterior, opina o Ministério Público que, em relação a tal imputação, há fundamento para a destituição do administrador judicial, nos termos do artigo 31, última figura, da Lei 11.101/2005. E, como exposto, anteriormente, não há sequer a necessidade de se perquirir culpa do administrar para que seja destituído nesta hipótese. Embora esteja demonstrado aqui a culpa, mas talvez dolo eventual.

V.7 – Alegação do devedor de que o Administrador Judicial não procedeu aplicações financeiras dos dinheiros da massa falida.

O devedor alega que o administrador judicial não fez aplicação dos dinheiros disponíveis da massa falida. O administrador Judicial confessa que não o fez e alega que não existe regra legal a dele exigir tal conduta.

Com todo respeito ao administrador judicial, mas a justificativa é inaceitável. E estamos falando de uma falência que já chega a oito anos. Não é esperado que o legislador expresse toda e qualquer iniciativa que deva ter o administrador judicial para alcançar os fins do processo de falência.

Ora, data vênia, trata-se de erro grosseiro. Que se agrava pelo aumento das taxas de inflação nos últimos anos no Brasil.

Acerta o falido ao apontar que houve violação do princípio da maximização dos ativos.

Vislumbra aqui o Ministério Público a negligência e desídia, violação ao dever de cuidado duty of care", no exercício da administração. Vemos adequação à hipótese de incidência da destituição, prevista no artigo 24 e 31.

V.8 – Alegação de que houve privilégio de credores que receberam créditos trabalhistas da empresa falida que estavam lotados na CELG;

O devedor aponta pagamentos de verbas trabalhistas realizados pelo administrador judicial a em maio de 2016 a trabalhadores da empresa falida que trabalhavam lotados na CELG, inclusive verbas rescisórias. Pagamentos feitos sem autorização do juiz. O mesmo teria acontecido em relação a verbas trabalhistas pagas pelo Administrador em relação a trabalhados lotados no SERPRO da ordem de R$1,6 milhão. O administrador judicial defende os pagamentos em parte ao informar que estariam associados a créditos extraconcursais.

Para uma perfeita análise, o Ministério Público precisaria de mais esclarecimentos do administrador judicial e a prova documental de que todos os pagamentos seriam de fato associados a créditos extraconcursais. No entanto, não conseguimos vislumbra como verbas rescisórias de trabalhadores possam se enquadrar como créditos extraconcursais. Ademais, o administrador judicial fala em pressão que sofreu de sindicatos para o

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:52
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387645432563873885131000, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 14 : doc.08historicodoajleandronoprocessodogrupocoral.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:51

pagamento de tais verbas. Muito estranho e pouco explicativo. Mais uma vez aqui, não se dá notícia de que o juiz do processo tenha tido ciência de qualquer destes pagamentos.

Diante de que, o Ministério Público entende que houve sim violação ao princípio da publicidade, da omissão de informações ao juízo, do Imparcialidade do administrador judicial e do princípio básico do par conditio creditorium, pelo menos no que se refere ao pagamento de verbas rescisórias, salvo melhor juízo.

V.9 – Alegação de falta de informações sobre a destinação de Totem publicitário com outdoor que pertencia a empresa falida em sua unidade localizado na BR 153;

O falido apenas noticia a falta de informação sobre o referido Totem Publicitário. O Administrador Judicial apresentou esclarecimentos. Inclusive no tocante a autorização judicial para a venda. Argumentos estes que não foram contra-atacados em réplica do falido. A falta de mais esclarecimento do falido, não vislumbra aqui nenhuma falta funcional do administrador neste ponto.

V.10 – Alegação de que o administrador deixando abandonado 3 imóveis pertencentes à massa falida(rectius, ao devedor);

O falido diz que uma chácara, um imóvel e um prédio no setor universitário pertencentes ao falido estão em abandono. O Administrador Judicial prestou informações detalhadas que não foram refutadas pelo devedor. Padece o fato de melhor instrução nestes autos. A verdade dos autos é que não há nos autos provas de negligência do administrador judicial em relação a tais imóveis, diante de que, não há fundamento para a destituição fundada neste item.

V.11 – Alegação de arrematação em leilão de veículo por conhecido do administrador judicial e, a posteriori, a restituição de valor em quantia superior sem autorização judicial;

Os valores envolvidos neste caso, são pequenos em proporção ao patrimônio envolvido. Mas o conjunto de decisões unilaterais que o administrador judicial tomou, sem conhecimento do juízo, surpreende. Observa-se aqui a falta de vigilância desde o momento em que permite que o veículo com restrição é levado a leilão até a negociação com pessoa de seu círculo de amizade íntimo para reparar-lhe o dano sofrido e, nenhuma responsabilização do leiloeiro. Enfim, data vênia, uma verdadeira “trapalhada” que macula a reputação do próprio administrador e do poder judiciário. Há confissão quanto aos fatos e, segundo disse o administrador, ressarcimento à massa falida dos valores indicados pelo falido.

O Ministério Público vislumbra aqui a violação dos deveres de lealdade – não agir no interesse próprio, da boa-fé, da conduta ética e do dever de obediência ao agir fora da autoridade permitida. Conduta, ao nosso sentir, também autorizadora da decisão de destituição.

V.12 – Alegação de desídia processual por parte do administrador judicial que, mesmo intimado para emendar petições, dentro de 13 processos judiciais de interesse da Massa Falida (Embargos à Execução).

As alegações do falido não foram negadas quanto à sua veracidade dos fatos. O administrador judicial apresenta uma alegação de que não foi citado pessoalmente em processos que tramitam eletronicamente (sic). O administrador judicial só voltou a atuar nos

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:52
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387645432563873885131000, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 14 : doc.08historicodoajleandronoprocessodogrupocoral.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:51

processos 8 meses depois que os embargos foram arquivados por sua desídia. No mínimo a massa falida foi lesada, e indiredamente os credores, pela perda de uma chance.

Aqui há violação manifesta dos deveres de diligência, do dever geral de vigilância e do dever de cuidado. Hipótese que se subsume à norma contida no 24 e 31 da Lei 11.101/2005.

VI . CONSIDERAÇÕES FINAIS.

Diante do exposto e das várias infrações de preceitos e regras de conduta a que devia se pautar o administrador judicial *in casu*, o Ministério Público do Estado de Goiás, por seu órgão de execução perante essa Vara Cível, opina pela destituição do administrador judicial presente nestes autos, com fulcro das questões de fato e de direito indicadas.

E ainda, reitera pedido infra para que seja o presente incidente processual autuado em apartado.

É a promoção.

Aparecida de Goiânia, 28 de outubro de 2022.

Reuder Cavalcante Motta
Promotor de Justiça.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:52
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387645432563873885131000, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 14 : doc.08historicodoajleandronoprocessodogrupocoral.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:51

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO

PROCESSO Nº 0488661.22.2011.8.09.0051

LELIO VIEIRA CARNEIRO, já qualificado como falido, nos autos da Ação de Falência nº 0488661.22.2011.8.09.0051, por seu advogado ao final assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a **DESTITUIÇÃO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL**, Dr. LEANDRO ALMEIDA DE SANTAVA, brasileiro, advogado inscrito na OAB/GO sob o nº 36.957, com endereço professional à Rua 5, n. 691, Qd. C-4, Lts. 16;19, sala 1413, Condomínio The Prime Tamandaré Office, Setor Oeste, Goiânia – GO, CEP 74.115-060, em vista das seguintes razões de fato e de direito:

O Dr. LEANDRO ALMEIDA DE SANTAVA foi nomeado por este juízo para ser o administrador judicial da Massa Falida do Grupo Coral em 05 de abril de 2016 tendo assinado o competente termo e a partir desta data deu continuidade aos trabalhos que lhe são inerentes

A Lei nº 11.101/05, estabeleceu que a pessoa de confiança do Juízo, que será nomeado pelo próprio juiz, denominado Administrador Judicial deve ser, de preferência, profissional com conhecimento em direito, administrador de empresas, economia ou contabilidade ou ser pessoa jurídica com especialização no tema.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:52
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387645432563873885131000, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 14 : doc.08historicodoajleandronoprocessodogrupocoral.pdf

A legislação busca uma atividade mais participativa e responsável do Administrador, não se preocupando tanto com sua formação, **mas sim com o deslinde das atividades processuais inerentes de sua função**.

Mesmo estando com a falência decretada, a Massa Falida do Grupo Coral, representada pelo seu Administrador Judicial Dr. Leandro de Almeida Santana, têm obrigações para com seus credores, afim de que, à medida que for captando recursos com a venda de ativos, comece a solver os credores da Massa Falida, o valor devido aos seus credores no menor tempo possível.

Na falência, o administrador judicial toma para si uma posição diferenciada: ele passa a administrar a massa falida, "assumindo" de vez o lugar do proprietário.

Compete ao Administrador de Massa Falida, dentre outros, arrecadar e avalizar bens, praticar os atos necessários à realização do ativo e ao pagamento de credores, requerer ao juiz a venda antecipada de bens perecíveis, deterioráveis ou sujeitos a considerável desvalorização ou de conservação arriscada ou dispendiosa, visando a proteção da massa ou a eficiência da administração (Art. 22, III, Lei 11.101/05).

Cabe ressaltar que o administrador judicial atua sob fiscalização do juiz, do comitê de credores (quando houver) e do ministério público, exatamente como forma de controle para que se evite possíveis desvios de conduta. Como se vê na Lei de Falências:

> ***Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres [...]***
>
> ***Art. 30. [...]***
>
> ***§ 2o O devedor, qualquer credor ou o Ministério Público poderá requerer ao juiz a substituição do administrador judicial ou dos membros do Comitê nomeados em desobediência aos preceitos desta Lei.***

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:51

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:52
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387645432563873885131000, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 14 : doc.08historicodoajleandronoprocessodogrupocoral.pdf

O instituto da falência é regulado no capítulo V da LRF, onde estabelece seu objetivo:

> ***Art. 75. A falência, ao promover o afastamento do devedor de suas atividades, visa a preservar e otimizar a utilização produtiva dos bens, ativos e recursos produtivos, inclusive os intangíveis, da empresa.***

Na falência ocorre o afastamento do devedor de suas atividades, tornando-se nominalmente falido junto ao registro de empresas; sendo o montante de bens e direitos angariados destinados para a massa falida.

Com a decretação da falência, o falido não poderá exercer qualquer atividade empresarial, até o momento final da falência, com a sentença judicial declaratória que extingue suas obrigações, porém, poderá fiscalizar todo o andamento processual da falência, podendo requerer providências necessárias para que os bens da massa falida sejam destinados para o pagamento de seus credores, sem ocorrer que todo o processo de falência se arraste por anos, pagando somente o administrador judicial da massa e seus auxiliares.

> ***Art. 103. Desde a decretação da falência ou do sequestro, o devedor perde o direito de administrar os seus bens ou deles dispor.***
>
> ***Parágrafo único. O falido poderá, contudo, fiscalizar a administração da falência, requerer as providências necessárias para a conservação de seus direitos ou dos bens arrecadados e intervir nos processos em que a massa falida seja parte ou interessada, requerendo o que for de direito e interpondo os recursos cabíveis.***

Ao longo do processo falimentar, proceder-se-á com a arrecadação dos bens, para em seguida ser realizado o ativo. Procede-se com o pagamento dos credores, e por fim, com todos os créditos saldados, extinguisse as obrigações do falido; que volta a gozar da administração e disposição dos bens que lhe sobraram, além de ser autorizado a voltar a exercer atividade empresarial.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:51

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:52
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387645432563873885131000, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 14 : doc.08historicodoajleandronoprocessodogrupocoral.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:51

Visto a necessidade do atendimento aos princípios falimentares de celeridade e economia processual, para que os credores sejam satisfeitos o mais rápido possível e para que a massa falida tenha o menor comprometimento possível, é dever dos credores, devedor e de seus administradores prontificarem-se no atendimento dos quesitos elencados pelo administrador judicial, sob pena de sofrer o que dispõe a LRF.

De todo modo, a obediência aos princípios da celeridade e economia processual que regem o processo de falência, assim como a maximização dos ativos dependem diretamente da atuação do administrador judicial, o trabalho deste profissional é essencial para a consecução dos objetivos principais do processo e para o cumprimento destes princípios.

> ***Art. 75. A falência, ao promover o afastamento do devedor de suas atividades, visa a preservar e otimizar a utilização produtiva dos bens, ativos e recursos produtivos, inclusive os intangíveis, da empresa.***
>
> ***Parágrafo único. O processo de falência atenderá aos princípios da celeridade e da economia processual.***

Outra incumbência onde o administrador judicial deverá ser bastante diligente é a que está contida na alínea “f”, que fala da “arrecadação de bens do devedor e elaboração do auto de arrecadação”. É sem dúvida uma das mais complexas, dependendo do porte e do patrimônio da empresa falida, como é o presente caso.

O administrador judicial tem o papel de arrecadar esses bens, pois pertencem ao patrimônio da empresa e eles, obviamente, vão ser necessários no momento da realização do ativo e pagamento dos credores.

Além da dificuldade relativa ao volume de bens, devemos considerar também que o administrador judicial deverá agir rapidamente e com presteza e de modo, para evitar o desaparecimento dos bens e a dilapidação do patrimônio do devedor, acarretando prejuízo aos credores.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:52
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387645432563873885131000, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 14 : doc.08historicodoajleandronoprocessodogrupocoral.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:51

Corresponde ao trabalho de angariação de toda receita líquida proveniente do que restou da empresa e o pagamento do passivo da massa, ou seja, todas as suas dívidas e obrigações sociais. Aqui é que o administrador judicial deve concentrar sua atenção, pois nestas atividades de liquidação e pagamento é que serão materializados os princípios da maximização dos ativos e da *"par conditio creditorum"*.

Vale lembrar que a Lei n. 11.101/2005 aponta as formas de venda do ativo da empresa em ordem de preferência, no sentido de preservar, o quanto possível, a atividade empresarial.

Assim, não há dúvidas de que é função premissa do administrador judicial ser célere na condução do processo falimentar, onde deverá a todo custo, além de fazer a alienação de bens das empresas falidas e reverter para a Massa e assim pagar seus credores, apresentar alternativas para liquidar a falência, no menor tempo possível, para se evitar o aumento do passivo da massa falida e perecimento de bens.

Daí sua inegável independência com relação ao falido e aos próprios credores contra os quais pode, em determinadas circunstâncias, opor-se, como auxiliar da justiça.

Fica claro, portanto, inclusive pelo fato de ser o administrador escolhido pelo juízo, e não pelo devedor, que sua presença no *munus* público em questão não depende de que sua atuação agrade à sociedade recuperanda ou falida, e nem mesmo aos credores.

Isto porque o administrador judicial representa os interesses do Estado na recuperação da sociedade, quando possível, em razão da função social da empresa; ou na falência, quando a única medida possível for esta, a fim de se minimizar prejuízos. Há que ser equilibrado a todo tempo o interesse do devedor com o dos credores, para serem evitadas as fraudes.

Neste contexto, o afastamento do administrador judicial, deve ser evitado a todo custo, e, quando necessário, deve ser baseado em provas sólidas.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:52
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387645432563873885131000, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 14 : doc.08historicodoajleandronoprocessodogrupocoral.pdf

Pode se dar por duas vias: substituição ou destituição. No primeiro caso, substitui-se o administrador por impedimento ou ato de sua vontade, no segundo, o ato é judicial e decorre da ocorrência de uma das três situações: desídia, culpa ou dolo. Este entendimento é depreendido da leitura do parágrafo 3º, do artigo 24 da Lei 11.101/05:

> ***Art. 24. O juiz fixará o valor e a forma de pagamento da remuneração do administrador judicial, observados a capacidade de pagamento do devedor, o grau de complexidade do trabalho e os valores praticados no mercado para o desempenho de atividades semelhantes.***
> ***(...)***
> ***§ 3º O administrador judicial substituído será remunerado proporcionalmente ao trabalho realizado, salvo se renunciar sem relevante razão ou for destituído de suas funções por desídia, culpa, dolo ou descumprimento das obrigações fixadas nesta Lei, hipóteses em que não terá direito à remuneração.***

A substituição pura e simples ocorre quando há o impedimento para o prosseguimento da atividade, ocorrendo, por exemplo, nas hipóteses de morte ou doença grave do administrador, que o impossibilite a desempenhar suas tarefas.

Poderá o administrador judicial ser substituído, a qualquer tempo, a requerimento do devedor, do credor ou do Ministério Público, quando nomeado em desobediência aos preceitos da Lei (art. 30, § 2º) ou, ainda, quando houver quebra de confiança do juízo. Trata-se de ato discricionário da autoridade judiciária, sendo a quebra de confiança de foro íntimo do juiz.

Desta forma, conclui-se que a substituição pode ocorrer pela quebra de confiança do Juízo, além da hipótese prevista no § 2º do artigo 30 da Lei 11.101 de 2005.

62. 3215-5885
Av. T 12, nº 35, Salas 408/410, Qd 123, Lotes 17/18, Ed. Connect Park Busines, Setor Bueno, Goiânia/Go, CEP 74.223-080
www.mauropires.adv.br | contato@mauropires.adv.br

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:51

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:52
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387645432563873885131000, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 14 : doc.08historicodoajleandronoprocessodogrupocoral.pdf

Importante ressaltar, que os efeitos produzidos pelos atos de substituição resumem-se somente ao processo em que foi aplicada, não atingindo qualquer outra falência em que o administrador ainda esteja em atividade.

Pode, ainda, ser destituído, de ofício pelo juiz ou a requerimento fundamentado de qualquer interessado, quando for constatada a desobediência aos preceitos da lei em regência, descumprimento de deveres, omissão, negligência ou prática de ato lesivo às atividades do devedor ou a terceiros (art. 31, da Lei nº 11.101/05), caso em que também haverá a nomeação de novo administrador.

O administrador judicial substituído, será remunerado proporcionalmente ao trabalho realizado, salvo se renunciar sem motivo justificado ou for destituído, hipóteses essas em que não terá direito à remuneração, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 24. Ademais, a destituição impedirá o administrador substituído de exercer a mesma função em futuros processos falimentares ou recuperatórios, em período não inferior a cinco anos, além de ser eleito membro de comitê de credores em feitos falimentares.

Cuida-se a destituição de penalidade aplicada ao administrador, por descumprimento de preceitos da Lei e deveres a ele atribuídos, por omissão, negligência, ou prática de atos lesivos à massa falida ou a terceiros.

No caso dos autos, a atuação do administrador judicial tem revelado grande preocupação ao falido como já narrado em petições anteriores protocoladas nestes autos (eventos 1053 e 1182) e, agora, pelos motivos adiante exposto, totalmente justificável sua substituição, senão destituição.

Aos olhos do falido transparece que a atuação do administrador judicial tem como objetivo principal a manutenção dos rendimentos que o mesmo vem tendo com o processo, além daqueles por ele indicados que também recebem bons salários advindos direta ou indiretamente da liquidação do patrimônio da massa falida que aos poucos vem ocorrendo através dos leiloes realizados pelo Administrador Judicial e acordos realizados nos processos que envolvem a massa falida. As remunerações dos envolvidos e do próprio administrador judicial não atrasa.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:51

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:52
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387645432563873885131000, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 14 : doc.08historicodoajleandronoprocessodogrupocoral.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:51

A remuneração do administrador judicial é extremamente elevada, pois percebe mensalmente a quantia de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), além de honorários sucumbenciais que o mesmo recebe nos demais processos em que a massa falida é credora. Apenas a título de exemplo, na ação monitória n. 0297986.52.2016.8.09.0011, proposta pela Massa Falida em desfavor da empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, o administrador judicial fez acordo nos autos e percebeu a título de honorários advocatícios em parcela única a quantia de R$190.434,79 (cento e noventa mil quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e nove centavos). Não transparece ser razoável a ocorrência, até porque atende os interesses do Administrador, mas contrário aos interesses da massa falida.

Além disso, contrata diversos profissionais para diferentes áreas de atuação dentro da massa falida, tudo às custas da massa falida. E as contas e dívidas da massa vão aumentando a cada dia sem qualquer preocupação em liquida-las, atribuindo culpa ao lento andamento dos processos. Não há demonstração de qualquer tipo de interesse em concluir o presente feito, até porque, tem renda para manter a elevada despesa mensal por muito tempo. Curiosamente, pela ultima prestação de contas apresentada, verifica-se que o custo mensal ultrapassa R$ 100.000,00 (cem mil reais), isto sem produzir nenhuma renda, apenas gastando os ativos que possui. Veja:

5.2. Saídas de recursos financeiros

Centro de Custos / Despesas	Valor (R$)
Administrativas	53.000,00
Bancárias e financeiras	872,50
Massa falida	1.153,96
Ocupação e funcionamento	17.515,37
Salários, encargos e benefícios	41.330,59
	113.872,42

Desde que a empresa entrou em falência, o Administrador Judicial já consumiu mais de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) com "despesas" da massa falida. É um número absurdo, que mostra o desrespeito aos

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:52
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387645432563873885131000, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 14 : doc.08historicodoajleandronoprocessodogrupocoral.pdf

credores, incluindo milhares de trabalhadores, além da falta de zelo com o patrimônio do falido.

O falido, por inúmeras vezes revelou sua enorme vontade de liquidar os débitos da massa, em especial os créditos trabalhistas que decorrem de verbas salariais de pessoas que realmente precisam receber seus salários e direitos atrasados.

Em outubro de 2019, foi sugerido ao Administrador Judicial e requerido nos autos pelo falido, a realização de um leilão reverso para pagamento dos trabalhadores credores da massa falida, o que seria com certeza uma grande solução para todos, porém ignorado e certamente indeferido pelo magistrado da época porque não interessou o Administrador Judicial.

Na época, o relatório apresentado pelo Administrador Judicial no mês de junho (evento 742), relativo a prestação de contas da massa falida, com o saldo final depositado em banco do Grupo Coral no valor de R$ 2.729.842,39 (dois milhões, setecentos e vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos), daria para pagar inúmeros trabalhadores que eram créditos preferenciais.

Referido valor vinha se mantendo em conta a meses, não ensejando em nenhum pagamento a credores feito pela administração judicial, principalmente credores trabalhistas, pelo contrário, só servindo para custeio do administrador judicial e sua equipe que o auxilia, não justificando ter esse valor "parado" em conta, sem realizar o pagamento do que mais interessa à massa aos olhos do falido, qual seja, o pagamento dos credores da Massa Falida do Grupo Coral.

O leilão reverso sugerido poderia ter quitado com o crédito que existia na conta da massa falida uma dívida no valor quase que dobrado, tendo em vista que muitos dos credores topariam receber seus créditos com deságio, resolvendo o problema financeiro daqueles que interessassem e também da massa falida com a liquidação de suas dívidas.

62. 3215-5885
Av. T 12, nº 35, Salas 408/410, Qd 123, Lotes 17/18, Ed. Connect Park Busines, Setor Bueno, Goiânia/Go, CEP 74.223-080
www.mauropires.adv.br | contato@mauropires.adv.br

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:51

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:52
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387645432563873885131000, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 14 : doc.08historicodoajleandronoprocessodogrupocoral.pdf

O Egrégio Tribunal de Justiça de Goiás, já se posicionou à favor do leilão reverso na forma proposta pelo falido, vejamos:

> AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. HOMOLOGAÇÃO DO PLANO. VIABILIDADE ECONÔMICA E LAUDOS ECONÔMICO-FINANCEIRO E DE AVALIAÇÃO DE BENS. AUSÊNCIA DE PROVA. LEILÃO REVERSO. AUTOCOMPOSIÇÃO PRIORIZADA. ALIENAÇÃO DE BENS OU E DIREITOS DO ATIVO PERMANENTE. FALTA DE RELAÇÃO PRÉVIA. IMPOSSIBILIDADE. MEIOS DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL (CARÊNCIA, DESÁGIO, PRAZO DE PAGAMENTO, CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA). RAZOABILIDADE E SOBERANIA. 1. As alegações negativas acerca da viabilidade econômica das recuperandas e dos laudos econômico-financeiro e de avaliação de bens apresentados por elas devem vir alicerçadas com elementos probatórios suficientes para a constatação das supostas irregularidades. 2. O leilão reverso prioriza a autocomposição entre credor e devedor, de modo que, ao beneficiar o vencedor do certame com o pagamento imediato, o faz elevando consideravelmente o deságio, razão pela qual não há se falar em desrespeito ao princípio da igualdade entre os credores (par conditio creditorum), desde que haja fluxo de caixa superavitário, acima daquele já estabelecido no Plano de Recuperação Judicial e destinado aos pagamentos nele previstos (artigos 59, caput, e 61, § 1º, ambos da Lei 11.101/05). 3. A alienação de bens e direitos do ativo permanente de empresa recuperanda depende de prévia relação pormenorizada no Plano de Recuperação Judicial e posterior aprovação da Assembleia-Geral de Credores ou de oitiva do Comitê de Credores, se houver, e posterior aval do magistrado condutor do feito, conforme artigo 66 da Lei 11.101/05. 4. Não há se falar em abusividade ou ilegalidade dos meios de recuperação judicial quando, apresentados via Plano de Recuperação Judicial, são aprovados pela Assembleia-Geral

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:51

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:52
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387645432563873885131000, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 14 : doc.08historicodoajleandronoprocessodogrupocoral.pdf

de Credores, dado o caráter soberano das decisões tomadas pela maioria. 5. AGRAVO DE INSTRUMENTO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. (TJGO, Agravo de Instrumento (CPC) 5328756- 05.2018.8.09.0000, Rel. GUILHERME GUTEMBERG ISAC PINTO, 5ª Câmara Cível, julgado em 23/11/2018, DJe de 23/11/2018).

Inobstante a vontade do falido em liquidar o mais breve possível os créditos trabalhistas da massa, porquanto havia considerável crédito em dinheiro depositado perante a massa falida, não foi possível porque não houve interesse do administrador judicial. E assim, os dias vão se passando, gastando os créditos da massa falida com a manutenção das remunerações do administrador judicial e daqueles que atuam diretamente na massa por indicação dele, para daqui há alguns meses acabar a fonte de renda e não se pagar ninguém, como se a dívida fosse impagável, o que não é.

Porém, em que pese o esforço do falido, mesmo diante da arrecadação de créditos vultuosos, além de inúmeros bens móveis vendidos pelo administrador judicial, nada foi pago os trabalhadores, tudo indicando que o patrimônio será integralmente consumido e o problema não será resolvido.

Diversos bens móveis que eram utilizados pelas empresas falidas quando em plena funcionalidade foram vendidos pelo administrador judicial, tais como equipamentos, carros, motos, algumas armas, utensílios domésticos, cujos créditos vieram para os cofres da massa falida e consumidos pelo administrador judicial e nada de pagar os credores da massa.

Fato curioso é que desde a nomeação do administrador judicial até hoje, de acordo com as prestações de contas juntadas no processo de falência, já se arrecadou mais de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) e não foram pagos os credores da massa! Os créditos basicamente foram utilizados para pagamento dos honorários do administrador judicial, advogados da massa, assessores do administrador judicial, contadores, etc...

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:51

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:52
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387645432563873885131000, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 14 : doc.08historicodoajleandronoprocessodogrupocoral.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:51

De acordo com a última prestação de contas entregue pelo administrador judicial em 11/03/2021, referente ao mês de fevereiro de 2021, a massa falida possui um saldo de R$ 605.249,22 (seiscentos e cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte e dois centavos) e o crédito se encontra parado nas contas da massa, certamente aguardando os próximos meses para o pagamento das remunerações mensais daqueles que estão contratados mensalmente.

Inúmeros são os motivos para a destituição do administrador judicial ou, no mínimo, sua substituição para que outro seja nomeado afim de dar continuidade ao processo focando no melhor interesse da Massa Falida que é adotar procedimentos céleres para completar a arrecadação do patrimônio da massa e efetuar o pagamento de todos os credores e demais dívidas e não ficar na administração enquanto tiver crédito para pagar os honorários daqueles interessados.

Também já fora requerido nestes autos pelo falido e totalmente ignorado pelo administrador judicial, lógico, por falta de interesse, a apresentação de um calendário processual para falência nos termos do art. 191 do CPC.

Como já dito, o capítulo que traz sobre os procedimentos a serem adotados na falência, é claro no sentido de que o processo de falência atenderá os princípios da celeridade e da economia processual, como já citado acima (parágrafo único, art. 75 da Lei de Regência).

O princípio que move a falência, é para que em menos tempo possível, seus credores sejam pagos com os ativos da Massa Falida.

Não se pode olvidar, que as demandas nesta fase da falência, em que o Grupo Coral se encontra, demandam tempo para que seus credores sejam adimplidos, porém, não se pode arrastar todos o processo falimentar por longos anos sem ter efetividade nos trabalhos no qual a Administração Judicial se submete, pois como sabemos, as custas para se manter a administração judicial clama por valores altos, o que retira a cada mês que passa, a possibilidade de algum credor ser pago pela massa.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:52
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387645432563873885131000, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 14 : doc.08historicodoajleandronoprocessodogrupocoral.pdf

O art. 191 do CPC, preconiza que o juiz e as partes podem fixar calendário para a prática de atos processuais, vejamos:

> ***Art. 191. De comum acordo, o juiz e as partes podem fixar calendário para a prática dos atos processuais, quando for o caso.***
>
> ***§ 1º O calendário vincula as partes e o juiz, e os prazos nele previstos somente serão modificados em casos excepcionais, devidamente justificados.***

Conforme já requerido pelo falido a realização do leilão reverso em próprio benefício dos credores, haja vista o montante depositado em conta da Massa Falida, o qual se destina ao pagamento de credores devidamente habilitados, é necessário, assim que houver a prospecção desses recursos, deverá apresentar um calendário processual da falência. Em que pese os pedidos do falido, até o momento nada disso foi apresentado e, pelo que se vê, o desfecho do processo não será positivo para os credores da massa se providencias enérgicas não forem adotadas para a rápida liquidação do patrimônio e adoção de medidas imediatas para o pagamento dos credores utilizando-se já dos créditos existentes no processo, sem contar com o patrimônio que ainda será vendido e apurado para esse fim.

E não é só o falido que reclama nos autos, pois por meio da petição constante do evento de n. 145 deste processo, a ilustre advogada UYARA ARRUDA PEREIRA, representando um sindicato de trabalhadores "denuncia" ausência de pagamentos de créditos de trabalhadores por si representados, dizendo que ***"não se sabe o que ocorreu que até a presente data os credores não receberam nenhum valor do seu crédito trabalhistas".***

Inúmeros são os motivos que levam o falido ao seu descontentamento perante o administrador judicial, como já narrados algumas insatisfações totalmente relevantes, como as que adiante apontará que ao seu ver, são intransponíveis.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:51

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:52
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387645432563873885131000, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 14 : doc.08historicodoajleandronoprocessodogrupocoral.pdf

DA OFENSA À LETRA "P", INICISO III DO ART. 22 DA LEI Nº 11.101/2005.

O Administrador Judicial, de acordo com o disposto na letra "p", inciso III do art. 22 da Lei 11.101/2005, **tem o dever e obrigação de apresentar ao juiz para juntada aos autos, até o 10º (décimo) dia do mês seguinte ao vencido, conta demonstrativa da administração, que especifique com clareza a receita e a despesa.**

Diversas foram as vezes em que o administrador judicial apresentou as "prestações de contas" fora do prazo legal. Basta folhear o processo de falência para verificar facilmente que o administrador judicial não se importa em cumprir o prazo legal, sendo que em vários meses deixou de apresentar as contas de receita e despesa. Acrescente-se a isso, que muitas daquelas que foram apresentadas não primam pela clareza como determinado na lei.

Releva esclarecer que o relatório de revisão contábil do mês de maio de 2016, por exemplo, contém uma ressalva de que não foi possível a identificação de todos os pagamentos, pois não foi apresentado pelo GRUPO CORAL toda a conta de contra partida, em razão do alegado problema no setor de TI, cuja correção seria feita posteriormente. Até o presente momento não foram juntadas ao processo qualquer retificação destes demonstrativos contábeis.

Observe-se que os demonstrativos de receita e despesa (art. 22, III, "p") dos meses de agosto e setembro de 2019 só foram apresentados no dia 10/dezembro/2019, conforme se vê do documento anexado no ev. 983/984. O demonstrativo do mês de julho de 2019 foi apresentado somente no dia 11/12/2019, ou seja, cinco meses depois quando o prazo exige que seja até 10º dia do mês seguinte. De igual forma, a prestação de contas dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2019 e janeiro de 2020, só foram apresentadas nos autos no dia 02/março/2020, com vários meses de atraso, conforme comprova o documento anexado no ev. 1033. A prestação de contas do relativa ao mês de abril de 2020 só foi apresentada nos autos no dia 10/junho/2020, ou seja, com mais de

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:51

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:52
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387645432563873885131000, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 14 : doc.08historicodoajleandronoprocessodogrupocoral.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:51

um mês de atraso como demonstra os documentos juntados no evento nº 1066 destes autos.

As justificativas para os atrasos nas prestações de contas do ano passado (2019) são de intercorrência nos sistemas das falidas ou demanda de final de ano, sendo que essas teses não se sustentam. Não existe nenhuma petição apresentada no prazo previsto na lei, dando conta da existência desses problemas técnicos, bem como, as contas são apresentadas em conjunto e com atraso superior ao 10º dia. Já as prestações de contas do corrente ano, em sua maioria apresentadas fora do prazo e sem qualquer justificativa, basta verificar os autos.

As prestações de contas dos meses de fevereiro e março de 2020 somente foram apresentadas agora no mês de maio de 2020, **totalmente fora do prazo[1] e de forma incompleta**. A prestação de contas relativa ao mês de abril de 2020 está cortada, impossibilitando sua análise. Posteriormente, no dia 10/06/2020, ou seja, com mais de um mês de atraso, o administrador judicial apresentou a prestação de contas do referido mês sem qualquer justificativa pelo atraso, como demonstra os documentos juntados no evento nº 1066 destes autos. De igual forma a prestação de contas de novembro de 2020, que foi apresentada somente no dia 12/01/2021 (ev. 1170).

Noticiado o fato nos autos através da petição do evento nº 1064, o administrador judicial não conseguiu justificar os atrasos nas prestações de contas. Aliás, acabou confirmando que de fato houveram os atrasos, justificando apenas que "não ocorreram intencionalmente nem existiu desídia", atribuindo a culpa a terceiros contratados pelo próprio administrador judicial.

---

[1] Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe:
(...)
III – na falência:
(...)
p) apresentar ao juiz para juntada aos autos, até o 10º (décimo) dia do mês seguinte ao vencido, conta demonstrativa da administração, que especifique com clareza a receita e a despesa;

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:52
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387645432563873885131000, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 14 : doc.08historicodoajleandronoprocessodogrupocoral.pdf

E não é só isso. Todos os documentos de prestação de contas apresentados pelo administrador judicial nos autos, sejam eles tempestivos ou não, não se passam de conciliações bancárias, visto que em momento algum foram apresentados nos autos de forma clara, as origens dos créditos, quais as contas foram pagas, os comprovantes de pagamentos para conferencia com o que foi informado, as datas dos pagamentos e etc. **Um simples relatório ou conciliação bancária não atende o disposto na letra "p", inciso III do art. 22 da Lei 11.101/2005, pois a exigência é que a conta demonstrativa da administração, seja especificada com clareza a receita e a despesa. Chega a ser "risível" o formato das prestações de contas entregues, que não deixam claro como os recursos da massa falida vem sendo utilizados.**

DA DESÍDIA E DA PRÁTICA DE ATOS NÃO CONDIZENTES COM O CARGO DE ADMINISTRADOR JUDICIAL

E não é só, porquanto em nenhuma das prestações de contas mensais contempla o pagamento de INSS e de IRRF descontados dos empregados em atividade a serviço da massa falida, em flagrante apropriação indébita referida no art. 168-A do Código Penal, cuja extinção da punibilidade se dá com o pagamento, devidamente acrescido de juros e correção monetária, antes de ação fiscal, de todo o montante devido, cujo valor é muito significativo porque não existe recolhimentos há mais de 4 anos.

Some-se a isso, o fato de que, nas prestações de contas existentes e nos pedidos de autorização para a contratação de auxiliares para o administrador judicial, cujas remunerações são, hoje de R$ 4.500,00, valor suficiente para incidência de imposto de renda retido na fonte e contribuição previdenciária, visto tratar-se de pagamento a pessoa física, não havendo informação nas declarações obrigatórias a serem apresentadas ao fisco federal, **o que eventualmente poderá configurar crime de sonegação fiscal**, impondo à massa falida o dever de efetuar os recolhimentos fiscais, especialmente aqueles que foram descontados dos trabalhadores ou prestadores de serviços, que obrigatoriamente deveriam ser declarados e efetivamente recolhidos, obrigação que vincula a massa falida por haver expressa autorização judicial para a contratação dos auxiliares. (Eventos 447/448).

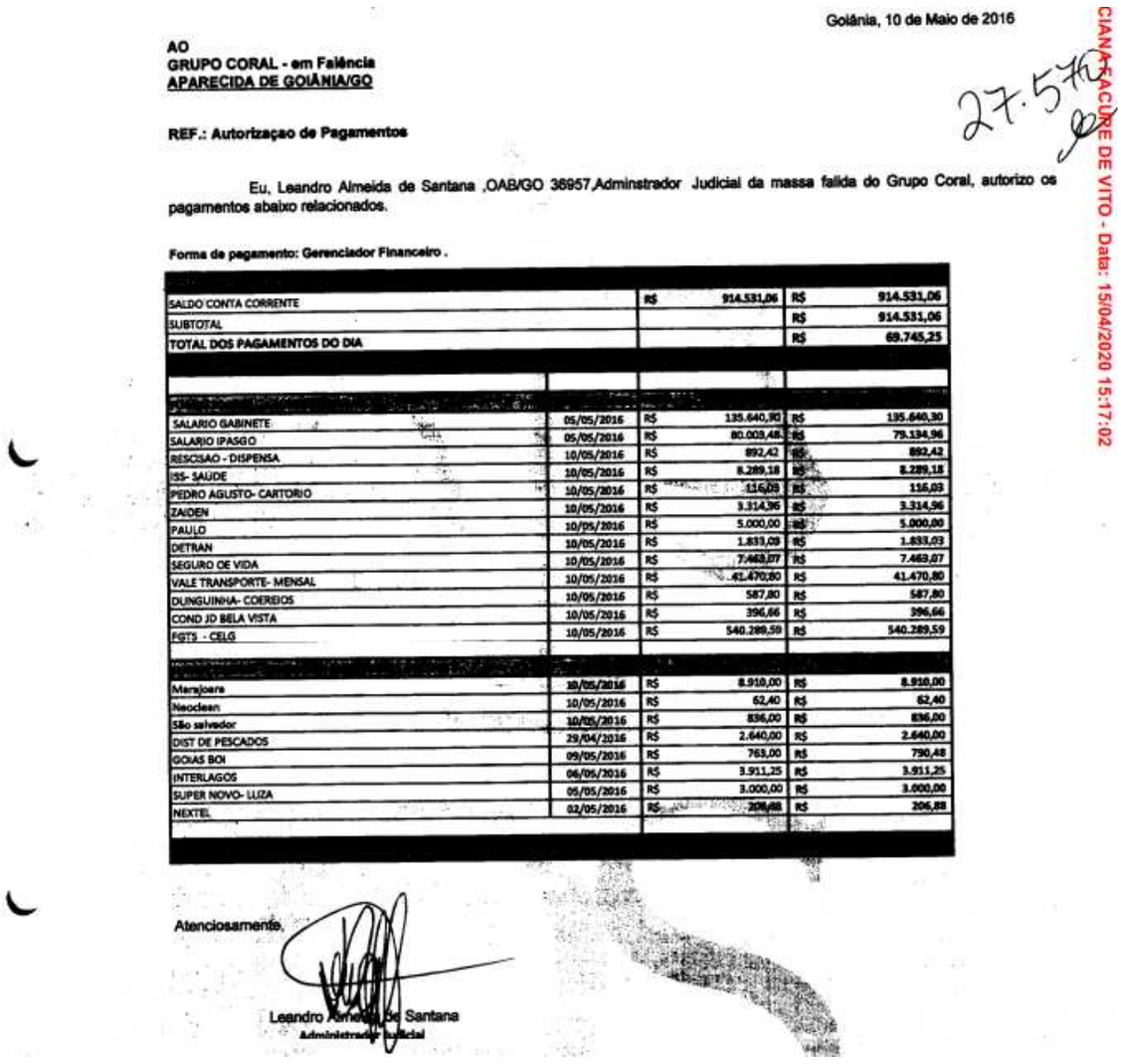
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:51

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:52
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387645432563873885131000, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 14 : doc.08historicodoajleandronoprocessodogrupocoral.pdf

Da análise dessas mesmas prestações de contas, não se verifica a existência de valores de aplicações financeiras, mesmo que em caderneta de poupança, dos valores mantidos nas contas correntes da massa falida, deixando de amealhar para a massa falida, em torno de 4,5% a.a. de recomposição da moeda. Pelos saldos constantes das planilhas, a massa deixou de receber valores superiores a R$ 100.000,00, demonstrando desídia na condução da massa falida e da maximização da administração e interesse dos credores.

Ponto relevante a ser avaliado é o fato de que as contas do mês de maio de 2016, contemplam o pagamento de R$ 540.289,59 referente a FGTS – CELG (pag. 27.557 – ev. 14).



Goiânia, 10 de Maio de 2016

AO
GRUPO CORAL - em Falência
APARECIDA DE GOIÂNIA/GO

27.557

REF.: Autorizaçao de Pagamentos

Eu, Leandro Almeida de Santana ,OAB/GO 36957,Adminstrador Judicial da massa falida do Grupo Coral, autorizo os pagamentos abaixo relacionados.

Forma de pagamento: Gerenciador Financeiro .

SALDO CONTA CORRENTE		R$ 914.531,06	R$ 914.531,06
SUBTOTAL			R$ 914.531,06
TOTAL DOS PAGAMENTOS DO DIA			R$ 69.745,25
SALARIO GABINETE	05/05/2016	R$ 135.640,90	R$ 135.640,30
SALARIO IPASGO	05/05/2016	R$ 80.003,48	R$ 79.134,96
RESCISAO - DISPENSA	10/05/2016	R$ 892,42	R$ 892,42
ISS- SAUDE	10/05/2016	R$ 8.289,18	R$ 8.289,18
PEDRO AGUSTO- CARTORIO	10/05/2016	R$ 116,03	R$ 116,03
ZAIDEN	10/05/2016	R$ 3.314,96	R$ 3.314,96
PAULO	10/05/2016	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
DETRAN	10/05/2016	R$ 1.833,03	R$ 1.833,03
SEGURO OE VIDA	10/05/2016	R$ 7.463,07	R$ 7.463,07
VALE TRANSPORTE- MENSAL	10/05/2016	R$ 41.470,80	R$ 41.470,80
DUNGUINHA- CORREIOS	10/05/2016	R$ 587,80	R$ 587,80
COND JD BELA VISTA	10/05/2016	R$ 396,66	R$ 396,66
FGTS - CELG	10/05/2016	R$ 540.289,59	R$ 540.289,59
Marajoara	10/05/2016	R$ 8.910,00	R$ 8.910,00
Neoclean	10/05/2016	R$ 62,40	R$ 62,40
São salvador	10/05/2016	R$ 836,00	R$ 836,00
DIST DE PESCADOS	29/04/2016	R$ 2.640,00	R$ 2.640,00
GOIAS BOI	09/05/2016	R$ 763,00	R$ 790,48
INTERLAGOS	06/05/2016	R$ 3.911,25	R$ 3.911,25
SUPER NOVO- LUZA	05/05/2016	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
NEXTEL	02/05/2016	R$ 206,88	R$ 206,88

Atenciosamente,

Leandro Almeida de Santana
Administrador Judicial

CIANA FACURE DE VITO - Data: 15/04/2020 15:17:02

62. 3215-5885
Av. T 12, n° 35, Salas 408/410, Qd 123, Lotes 17/18, Ed. Connect Park Busines, Setor Bueno, Goiânia/Go, CEP 74.223-080
www.mauropires.adv.br | contato@mauropires.adv.br

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:51

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:52
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387645432563873885131000, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 14 : doc.08historicodoajleandronoprocessodogrupocoral.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:51

Em pesquisa a processos trabalhistas movidos contra a Massa Falida, foram encontradas diversas ações de ex-empregados lotados no cliente CELG, onde constam documentos que comprovam que esse valor foi utilizado para quitação de Multa do FGTS devida na rescisão de contrato e paga no dia 10/05/2016. Foram encontrados também, pagamentos de todas as verbas rescisórias a esses empregados no dia 19/05/2016, a exemplo dos documentos anexos extraídos do processo trabalhista nº 0010395-65.2017.5.18.0281. (DOCS 10 - 1/2/3 - anexo).

Estranho é o fato destes pagamentos de valores tão elevados, terem sido realizados sem autorização do juiz da falência, destacando o fato de que esses pagamentos foram feitos antes mesmo da apresentação da segunda relação de credores.

Dando continuação a essa pesquisa, foram encontrados processos trabalhistas movidos por ex-empregados do cliente SERPRO, onde existe a comprovação de pagamento integral das rescisões trabalhistas, alguns com a quitação da multa sobre o FGTS e da rescisão, e outros apenas das rescisões feitas de forma integral, inclusive verbas que não são de natureza salarial, a exemplo dos documentos extraídos dos processos trabalhistas nºs RTOrd 0000235-40.2017.5.10.0010 e RTOrd 0000552-25.2018.5.10.0003. (DOCS. 11 e 12).

Nota-se que existe aparente privilégio de credores uma vez que alguns receberam todas as verbas rescisórias trabalhistas, enquanto outros trabalhadores não receberam nada, ou quase nada. Não foi observada a paridade de tratamento entre credores da mesma classe, atitude que pode comprometer o pagamento final a todos os trabalhadores em forma de rateio dos valores arrecadados. Frise-se que, esses pagamentos de rescisões de contrato de trabalho e multas do FGTS contemplam verbas não salariais e foram realizadas sem autorização do juízo falimentar, sem consolidação do quadro de credores e sem observância da igualdade de condições de credores da mesma classe, em possível ofensa aos arts. 168, caput e 172 da Lei de Falências que dizem:

Art. 168. Praticar, antes ou depois da sentença que decretar a falência, conceder a recuperação judicial ou homologar

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:52
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387645432563873885131000, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 14 : doc.08historicodoajleandronoprocessodogrupocoral.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:51

a recuperação extrajudicial, ato fraudulento de que resulte ou possa resultar prejuízo aos credores, com o fim de obter ou assegurar vantagem indevida para si ou para outrem.

Art. 172. Praticar, antes ou depois da sentença que decretar a falência, conceder a recuperação judicial ou homologar plano de recuperação extrajudicial, ato de disposição ou oneração patrimonial ou gerador de obrigação, destinado a favorecer um ou mais credores em prejuízo dos demais:
Pena – reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa.

Não se pode dizer que esses eventuais atos ilícitos sejam imputáveis exclusivamente ao falido ou à massa falida, tendo em vista o que dispõe o art. 179 da lei de Falências:

"Art. 179. ***Na falência, na recuperação judicial e na recuperação extrajudicial de sociedades, os seus sócios, diretores, gerentes, administradores e conselheiros, de fato ou de direito, bem como o administrador judicial, equiparam-se ao devedor ou falido para todos os efeitos penais decorrentes desta Lei, na medida de sua culpabilidade.***

Inclusive, não se pode negar que o desembolso de valores antecipados, privilegiando alguns credores, como ocorrido com o dinheiro da massa falida, prejudicou o cumprimento da sentença de falência no tocante à continuidade provisória das atividades. Por conta disso deixaram de ser pagos diversos benefícios como vale transporte, vale alimentação e salários por até 5 meses daquelas pessoas que ainda se encontravam nos locais que estavam em atividade, provocando diversas manifestações sindicais no sentido de paralização dos serviços e de investigações do Ministério Público do Trabalho, como se observa da petição do ADJ solicitando autorização judicial para que esses pagamentos pudessem ser efetuados (DOC 13 - ANEXO).

Mais ainda, o fato de o administrador judicial requerer ao juízo falimentar diferimento das custas para publicação dos editais de relação de empregados, uma vez que os valores eram muito elevados comprometendo a administração da massa falida, que já não tinha capacidade financeira para fazer

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:52
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387645432563873885131000, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 14 : doc.08historicodoajleandronoprocessodogrupocoral.pdf

frente a esta despesa. De lembrar-se que estes requerimentos foram feitos após o recebimento dos valores devidos pelo cliente CELG e pagamento de todos os direitos trabalhistas dos empregados lotados naquele contrato, ou seja, o pagamento antecipado a esses trabalhadores provocou desequilíbrio na condição financeira da massa falida e sua efetiva administração.

Outro ponto que merece destaque e que não há registro nestes autos é o enorme "totem outdoor" que existia instalado no prédio sede da empresa Coral às margens da BR 153, que desapareceu. Referido equipamento, quando instalado custou aos cofres da empresa mais de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), considerando ser um enorme equipamento. De forma estranha o equipamento desapareceu do local e não se tem notícia dos autos de que tenha sido autorizado a sua retirada e muito menos a sua venda. Importante considerar que referido equipamento poderia estar locado a terceiros para anúncios gerando renda para a massa falida.

Há imóveis pertencentes à massa falida que estão totalmente abandonados. A título de exemplo, as chácaras São Pedro pertencentes à Massa Falida, onde funcionava o Clube Ascoral está totalmente abandonada, cheia de mato, como se vê das fotografias abaixo:






62. 3215-5885
Av. T 12, nº 35, Salas 408/410, Qd 123, Lotes 17/18, Ed. Connect Park Busines, Setor Bueno, Goiânia/Go, CEP 74.223-080
www.mauropires.adv.br | contato@mauropires.adv.br

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:51

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:52
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387645432563873885131000, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 14 : doc.08historicodoajleandronoprocessodogrupocoral.pdf



O imóvel da Av. Universitária pertencente à Massa Falida está sendo utilizado por terceiras pessoas gratuitamente sem nenhum tipo de renda para a massa falida. Veja as fotografias abaixo:





O prédio do Setor Universitário totalmente abandonado, que poderia estar alugada gerando renda para a massa falida. Veja as fotografias:





62. 3215-5885
Av. T 12, nº 35, Salas 408/410, Qd 123, Lotes 17/18, Ed. Connect Park Busines, Setor Bueno, Goiânia/Go, CEP 74.223-080
www.mauropires.adv.br | contato@mauropires.adv.br

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:51

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:52
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387645432563873885131000, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 14 : doc.08historicodoajleandronoprocessodogrupocoral.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:51

O imóvel da Avenida Tapajós onde funcionava a empresa Contal, que também pertence à massa foi demolido sem autorização deste juízo e não se tem qualquer notícia de providencias do administrador judicial para recuperar o imóvel. Vejas as fotografias:





Esses são alguns exemplos, documentalmente comprovados da desídia e da prática de atos não condizentes com o cargo de administrador judicial, que deixa de resguardar os interesses dos credores, aos quais, inclusive, dispensa tratamento desigual, em ofensa às obrigações legalmente estabelecidas, exercendo de oficio função judiciária, e deve desempenhar suas funções observado os princípio que norteiam o poder judiciário.

Deve-se ter em mente que a legislação falimentar e recuperação de empresas visa dar garantia aos direitos dos credores e demais mais atores participantes do processo judicial, inclusive a administração da justiça e fé pública, uma vez que o exercício da administração judicial, a quem cabe auxiliar o juiz e representar os interesses dos credores e assume, por isso, verdadeiro cargo público criado a bem do interesse público e para a consecução dos fins legalmente previstos do processo falimentar, deve agir sempre visando preservar a comunhão de interesses da massa e também da justiça.

DA DEVOLUÇÃO DE BENS A TERCEIROS DEPOIS DE VENDIDO EM LEILÃO SEM AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

Outro fato curioso já noticiado nos autos foi que na prestação de contas do mês de fevereiro de 2020 (ev. 1047), foi apontado no dia 04/02/2020 a

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:52
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387645432563873885131000, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 14 : doc.08historicodoajleandronoprocessodogrupocoral.pdf

devolução de R$ 7.714,28 (sete mil, setecentos e quatorze reais) ao Sr. Adão Gomes Fernandes, cuja descrição consta "**Devolução Arrematação Sr Adão Gomes Fernandes".**

Não há nos autos nenhuma ordem deste juízo autorizando a Massa Falida devolver dinheiro decorrente de arrematação à pessoa apontada e, o que é pior, devolver o dinheiro a maior e sem a restituição do bem, em total prejuízo da massa.

De acordo com a carta de arrematação que está nos autos (ev. 49), entre outros veículos, o veículo Palio Young 2002, placa JCB-8395 foi vendido ao Sr. Adão Gomes Fernandes, no dia 26/10/2017, pelo valor de R$ 2.668,12 (dois mil seiscentos e sessenta e oito reais e dez centavos). **Não faz o menor sentido a restituição do valor quatro vezes maior ao que foi pago à massa** e, ainda, sem que a devolução do bem tenha ocorrido anteriormente.

Ao tomar conhecimento da devolução do crédito, o falido resolveu investigar a situação e acabou descobrindo que até a presente data o veículo que era de propriedade da Massa Falida (Fiat Palio) se encontra na posse do arrematante no endereço da Avenida Elias Pereira de Souza nº 181, Feira da Mata-BA. Veja a fotografia tirada no dia 23/05/2020 no local acima informado:



Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:51

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:52
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387645432563873885131000, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 14 : doc.08historicodoajleandronoprocessodogrupocoral.pdf

Totalmente estranho o comportamento do administrador judicial em devolver dinheiro da massa a terceiros, em valor muito superior ao valor da arrematação e, ainda, sem que antes obtenha de volta o bem afim de evitar prejuízos contra a massa e, consequentemente, aos credores da massa.

Ainda que tivesse motivos para desfazer a arrematação do bem mencionado, o interessado deveria ter requerido nos autos ou através do administrador judicial afim de que Vossa Excelência, após ouvido os falidos, decidisse sobre a devolução do bem à massa e a restituição do valor ao arrematante. Nada disso existe no processo.

Sobre o assunto noticiado nos autos pelo falido através da petição do evento nº 1064, o administrador judicial acabou por confirmar que ***"De fato, a Administradora Judicial autorizou a devolução do veículo Palio Young 2002, Placa JGB, arrematado pelo Sr. Adão Gomes Fernandes em 26/10/2017 por R$2.668,12, restituindo-lhe justamente o valor de R$7.714,28"***, o que é um absurdo! A todo momento o administrador judicial faz questão de dizer o valor milionário da dívida da massa falida e, diante de toda crise, devolve dinheiro a maior do que o arrecadado pelo bem sem ordem judicial?? O pior é que o próprio administrador judicial afirmou que ***"o desfazimento da arrematação do veículo descrito com a devolução do bem e restituição do valor pago ao arrematante a maior do que ele efetivamente pagou, a Administradora Judicial, realmente, não requestou a esse douto Juízo autorização para desfazimento do arremate".***

Qualquer que fosse o motivo de impedimento de transferência do veículo para o arrematante, caberia somente a ele arrematante adotar as medidas cabíveis para que o registro fosse realizado em seu nome. Ao participar do leilão de bens da massa falida, tinha ele pleno conhecimento das restrições sobre o veículo e não poderia alegar qualquer situação diferente. Porém, como explicado pelo administrador judicial, por se tratar de pessoas próximas, eis que ***"é padrinho de uma neta do Sr. Adão (Maria Eduarda, filha de Daiana Gomes)"***, adotou medidas para beneficiar o arrematante em prejuízo da massa, devolvendo-lhe valores superiores aos que foram pagos e, como já dito, SEM ORDEM DESTE JUIZO. **Em tempo é importante constar que o Fiat Pálio não foi o único veículo arrematado pelo Sr. Adão: ônibus e motos também foram arrematados da massa falida pelo amigo do administrador judicial.**

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:51

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:52
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387645432563873885131000, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 14 : doc.08historicodoajleandronoprocessodogrupocoral.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:51

Veja que o próprio edital de leilão, em seu item 9, prevê a hipótese de desfazimento da arrematação, SEMPRE PELO JUIZ e não como fez o administrador judicial sem sequer noticiar nos autos. Certamente se o falido não tivesse investigado, a situação teria passado batido em prejuízo de toda massa. Veja o trecho do edital:

> 9. DA HIPÓTESE DE DESFAZIMENTO DA ARREMATAÇÃO: Desfeita a arrematação pelo Juiz, por motivos alheios à (s) vontade (s) do (s) arrematante (s), ser-lhe-ão restituídos os valores pagos relativos ao (s) preço (s) do (s) bem (ns) arrematado (s) e à comissão do Leiloeiro Oficial.

Mesmo proibido de desfazer a arrematação sem ordem do juízo, o administrador judicial devolveu valor muito maior ao que foi pago, justificando gastos realizados por terceiro, despesas que não guardam nenhuma relação com a massa falida.

O administrador judicial afirmou que "***Referente ao fato de o valor haver ser restituído a maior, qual seja de R$7.714,28, deu-se em virtude de que o arrematante realizou reparos no veículo para uso, acrescendo-lhe valor inclusive, para tanto efetuando despesas as quais foram comprovadas pelos documentos anexos, estando os reparos e valores discriminados a seguir:"***

Valor da arrematação	2.668,12
Serviço de reboque	2500,00
Mão de obra – troca de kit de embreagem	200,00
Diversos (filtro de lar, litros de óleo, jogos de pastilha, buchas, terminal de direção, etc)	1.142,00
Diversos NF n. 599	929,16
NF n. 600	275,00
TOTAL	**7.714,28**

Veja Vossa Excelência que sem ordem deste juízo o administrador judicial pagou serviço de reboque quase que no mesmo valor do bem, mão de obra de troca de embreagem que sequer seja possível verificar se foi feito ou não, diversas peças e outros valores referentes a notas fiscais que sequer explicou o que seja. Se não bastasse tudo isso, devolveu o dinheiro muito a maior e não tinha

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:52
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387645432563873885131000, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 14 : doc.08historicodoajleandronoprocessodogrupocoral.pdf

sequer recebido o veículo de volta, pois até o dia 23/05/2020 o veículo estava em poder do arrematante e a devolução do valor ocorreu muito tempo antes.

De acordo com o administrador judicial "o veículo em questão foi entregue na sede da massa falida em 05/06/2020, às 09h30min, **registrando-se que se encontra com um pneu danificado**, o que ocorreu no percurso entre Feira da Mata-BA e Aparecida de Goiânia-GO." Ora, os consertos que o arrematante "supostamente" fez no veículo foram devolvidos pelo administrador sem qualquer preocupação. Já o estrago no pneu causado pelo arrematante a massa tem que suportar gratuitamente!! Chega a ser risível a situação.

Totalmente estranho o comportamento do administrador judicial em proceder da forma narrada, causando prejuízo à massa falida.

Ainda que tivesse motivos para desfazer a arrematação do bem mencionado, o interessado deveria ter requerido nos autos ou através do administrador judicial afim de que Vossa Excelência, após ouvido os falidos, decidisse sobre a devolução do bem à massa e a restituição do valor ao arrematante. Nada disso existe no processo e o administrador judicial confirma através da petição juntada no evento n. 1073.

Como já dito, o administrador judicial está brincando com o patrimônio alheio e sem autorização deste juízo.

O falido como tem interesse em guardar e zelar pelo patrimônio da massa que indiretamente lhe pertence, ainda que a administração seja do administrador, não permitirá a dissipação dos bens que são muitos. O patrimônio da massa falida é suficiente para quitar todos os débitos trabalhistas e outras dívidas.

O ADMINISTRADOR JUDICIAL TEM ATUADO NOS PROCESSOS PARA PREJUDICAR TERCEIROS SEM QUALQUER RESULTADO POSITIVO PARA A MASSA FALIDA

Inúmeras foram as petições do administrador judicial em processos que envolvem interesse da massa, nos quais apresentou informações

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:51

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:52
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387645432563873885131000, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 14 : doc.08historicodoajleandronoprocessodogrupocoral.pdf

que não são verdadeiras cujo objetivo foi exclusivamente denegrir a imagem do falido e de alguns de seus filhos que não tem e nunca tiveram qualquer relação com as empresas falidas.

A título de exemplo, no recurso de apelação cível n. 5087617.98.2018.8.09.0051, o administrador judicial apresentou petição no evento n. 131, sem qualquer determinação do relator e totalmente fora do contexto daquele processo, porque já havia contra razoado aquele recurso, atacando de forma agressiva e ferindo a dignidade da pessoa do falido Lélio Vieira Carneiro e de seu filho Lélio Vieira Carneiro Júnior, dando a entender se tratarem de verdadeiros "bandidos".

Afirmou expressamente o administrador judicial que suposta fortuna dos filhos do falido não tem origem outra senão os recursos que lhe foram aportados durante as quase 5 (cinco) décadas em que funcionou o Grupo Coral. Referida afirmação, sem qualquer prova e totalmente leviana, porque o Administrador judicial não sabe sequer informar o que fazem os filhos do falido, quanto mais de onde vieram seus bens.

Além de maldosa, a narrativa do administrador judicial em suas petições nada mais é do que uma fantasiosa criação dele para prejudicar o falido, tanto é que nada provou para sustentar as afirmações. E não foi só, pois chegou ao ponto de juntar naqueles processos um relatório sigiloso emitido pelo COAF, o qual envolve nomes de inúmeras pessoas que não são partes nos processos e, ainda, afirmou o absurdo de que ***"...o filho do falido LÉLIO VIEIRA CARNEIRO JÚNIOR, em apenas três meses (entre 05/01/2017 e 07/03/2017) movimentou R$200.644.947,00 (duzentos milhões seiscentos e quarenta e quatro mil e novecentos e quarenta e sete reais), conforme anota relatório do então COAF."***

Ora, o administrador judicial além de não ter o direito e muito menos autorização para publicar o relatório sigiloso do COAF, também não teve sequer o cuidado de ler o referido documento que ele próprio esparramou nos processos.

Totalmente ao contrário do que declarou o administrador judicial nas petições mencionadas, em referido relatório do COAF informa que no período de 05/01/2017 a 07/03/2017, o valor de R$200.644.947,00 (duzentos milhões seiscentos e quarenta e quatro mil e novecentos e quarenta e sete reais) foi movimentado aquela agencia do Banco Bradesco, ou seja, pessoa estranha à lide e ao processo de falência do Grupo Coral. **O Administrador Judicial não**

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:51

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:52
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387645432563873885131000, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 14 : doc.08historicodoajleandronoprocessodogrupocoral.pdf

disse a verdade ao atribuir a astronômica movimentação ao filho do falido. Basta verificar o relatório abaixo:

Segmento: Banco Central - Atípicas

Instituição	Local	Agência - Sufixo CNPJ	Conta	Periodo	Valor em R$
Banco Bradesco S.A.	SAO PAULO-SP	NOVA CENTRAL-USP - 0196	2983885	5/1/2017 até 7/3/2017	200.644.947,00

Informações Adicionais: Já comunicado ao Coaf, em 13.05.2016, 12.01.2015, 16.10.2012, 05.07.2011 e 08.03.2017, sob as respectivas ocorrências 11737553, 9848158, 7013113, 5059296 e 12985943. Consta atuar no ramo de Atividades de Serviços Financeiros, com capital social de R$ 3.510.000,00 pertencentes à Ricardo Augusto Cardoso, CPF 134405818-37, e Francisco Eduardo de Oliveira Castro, CPF 25503468-74, com faturamento médio mensal de R$ 3.868.012,13. Figuram como procuradores das contas os Srs. Thiago Ugeda Belloni, CPF 294391848-25 e Weslley Fajardo de Queiroz, CPF 365392588-60. Entre 05.01 e 07.03.2017 os créditos nas contas 298388-5, 315236-7 e 327822-0, todas de nossa Agencia 95/Nova Central-USP somaram R$ 100.641.524,65, sendo R$ 100.116.234,06 provenientes de 2099 transferências, dos quais: VALOR R$ REMETENTE CPF/CNPJ BANCO/NOSSA AG. – CONTA 4.999.411,20 Tie e Shirts Ind. e Com. Imp. Exp. 05334427/0001-40 Itaú Unibanco 4.621.019,30 Sul Imagem Produtos P/ Diagnósticos 03135637/0001-83 Unicred (nosso comunicado 90023500) 3.277.795,53 Kite Textil Ltda. 05209640/0001-20 Itaú Unibanco 3.252.516,05 Francisco Carpinelli 011289008-31 Itaú Unibanco 2.550.563,34 Kemin do Brasil Ltda. 03484601/0001-05 Itaú Unibanco 2.190.901,91 Hub Logística do Brasil Ltda. 17652946/0001-35 Itaú Unibanco 2.175.739,42 Allog Transportes Internacionais Ltda. 04796567/0001-77 Itaú Unibanco 1.929.974,35 Interfarma Comercial Com. Imp. Exp. 04324928/0001-82 3334 – 004822-4 1.878.836,54 Lelio Vieira Carneiro Junior 700488351-53 Caixa Econômica Federal 1.503.935,13 Ottobock Brasil Tec Ortop Ltda. 42463513/0001-89 Itaú Unibanco 1.397.429,24 Skytech Telecom I C Ltda. 04115363/0001-23 Itaú Unibanco 1.298.244,65 Frederico de Almeida Vieira Carneiro 984300761-15 Caixa Econômica Federal 1.247.161,69 GTK Ind. Com. Prod. Eletrônicos 07993007/0001-09 Itaú Unibanco 1.138.591,05 Via Importer Comercio Exterior 03273227/0001-07 Bancoob 1.083.576,46 Cipriani Brasil Imp. e Exp. 18002759/0001-79 3018 – 040000-9 1.054.366,04 Kerry Logistics do Brasil – Transportes 66935099/0001-21 6627 – 078068-5 989.918,92 Eaglemoss do Brasil Publicações 11566617/0001-95 0421 – 122000-4 963.256,98 Safetypay Brasil 12102128/0001-45 Itaú Unibanco 937.981,04 Malharia Berlan Ltda. 60412558/0001-06 Itaú Unibanco 915.032,64 SB Trade Comercio Exterior Ltda. 11462290/0001-01 0348 – 158380-8 854.491,40 Ottobock I E Cadeiras Rodas 20445801/0001-78 Itaú Unibanco 801.573,60 4A Trade Importadora e Exportadora 22435968/0001-83 Sicredi 782.824,68 Kambri Comercial Ltda. – EPP 15305087/0001-82 Itaú Unibanco 780.973,08 Brasplanet Com Exterior Ltda. 11408590/0001-02 Itaú Unibanco 758.424,13 Technigas Comercial Ltda. 98635677/0001-75 Itaú Unibanco 757.509,33 Empresa B de Com. e Imp. de Pneus 05080765/0003-64 Sicredi 732.119,82 T M Viagens e Turismo Ltda. 07389639/0001-50 Itaú Unibanco 775.149,53 Polibor Ltda. 28862209/0001-83 Itaú Unibanco 726.447,14 WR1 Importação Exportação Ltda. 05385883/0001-19 Itaú Unibanco 717.455,60 Dry Color Trading 19383118/0001-74 Itaú Unibanco 712.319,62 V3 Shipping do Brasil Ltda. – ME 20958306/0001-62 156 – 1982-8 683.499,96 Cia Travel V Turismo Ltda. 04331511/0001-47 Itaú Unibanco 680.496,92 SMX International Ltda. – EPP 11908414/0001-30 Itaú Unibanco 659.128,17 Younchang do Brasil 13430193/0001-62 Woori Bank do Brasil 639.719,98 Crifer Courier Transp. Internacionais 32180911/0002-15 0212 – 121391-1 637.808,76 Master Sul Comex Ltda. – ME 10802919/0001-52 Itaú Unibanco 630.135,45 Giuliano Dias 192416938-00 Santander 625.520,80 Nsw Com. de Artigos Para Presentes 08791012/0001-93 0134 – 093840-8 582.623,18 Daiwa Ind. Com. Imp. Exp. 65789283/0001-86 0103 – 055170-8 578.348,80 WEB Prêmios Turismo e Rep. 16912596/0001-36 3390 – 027976-5 565.907,55 Everson Covatti Braccini 051490598-03 Caixa Econômica Federal 565.602,43 CMS Instrumentos Analiticos Ltda. 02493897/0001-68 0315 – 056528-8 558.361,42 Globalways T I Ltda. EPP 11278224/0001-86 Itaú Unibanco 557.944,93 Ibraim Lacerda Chahoud 481638305-06 Itaú Unibanco 547.427,08 Metadil Ind. E Com. Met. Ltda. 45819323/0001-40 Itaú Unibanco 523.484,47 Aguia Sol. Tecnológicas em Aço Inox 08236152/0001-08 Itaú Unibanco 521.246,63 Royal Agenciamentos de Cargas Ltda. 17050532/0001-36 0330 – 144176-0 500.000,00 Norma Del Giglio 561306198-04 Itaú Unibanco 489.295,74 Neo Logistics Imp. Exp. Ltda. 06065832/0001-72 Itaú Unibanco 478.813,81 Franciscus Antonius A Van de Weijer 07998173/0001-90 Itaú Unibanco 466.624,96 Aldo Nicola Cavaliere Filho 781507017-53 Itaú Unibanco 420.287,42 Andreas Jacobus Cornelis Boersen 270380178-53 Brasil 392.667,50 Medmax Com de Equip. Médicos 07760277/0001-61 Santander 388.323,97 AP Trade Importação Ltda. 10250382/0001-65 Brasil 368.936,54 Asga S.A. 59694729/0002-39 Santander 358.908,48 UXB Informática Ltda. – ME 22930253/0001-05 0102 – 082154-3 346.026,72 Polar Comp S O S Ltda. 39222187/0001-03 Itaú Unibanco 328.958,47 John Shigueru Takemoto 042182838-26 Itaú Unibanco 324.641,39 Craveiro e Albuquerque Logística Ltda. 15521186/0001-00 0482 – 401095-7 330.748,92 Shipmasters International Freight 22677138/0001-62 6003 – 001490-7 320.709,00 Tradevision Participações Ltda. 24960654/0001-25 Sicredi 317.969,07 Takasi Kadoguchi 130423258-14 Santander 317.188,53 Holamflowers C I E F P Ltda. 11122864/0001-00 Itaú Unibanco 303.482,13 D P Martini Produtos Eletrônicos 05836884/0002-13 Bancoob Os débitos, em igual periodo, totalizaram R$ 100.003.423,47, sendo R$ 993.631,06 em pagamentos diversos, e R$ 99.003.871,96 destinados a 212 transferências, dos quais R$ 98.610.689,44 remetidos para mesma titularidade, para os bancos Itaú Unibanco, Paulista, Rendimento e Advanced Corretora de Câmbio.

Ocorrências:
III- b) abertura, movimentação de contas ou realização de operações por detentor de procuração ou de qualquer outro tipo de mandato; Banco Central do Brasil - Carta-Circular nº 3.542, art. 1º
IV-a) movimentação de recursos incompatível com o patrimônio, a atividade econômica ou a ocupação profissional e a capacidade financeira do cliente; Banco Central do Brasil - Carta-Circular nº 3.542, art. 1º
IV-c) movimentação de recursos de alto valor, de forma contumaz, em benefício de terceiros; Banco Central do Brasil - Carta-Circular nº 3.542, art. 1º

O relatório do COAF (recorte acima) informa separadamente o movimento financeiro entre inúmeras pessoas desconhecidas, sendo que entre

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:51

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:52
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387645432563873885131000, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 14 : doc.08historicodoajleandronoprocessodogrupocoral.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:51

elas consta a informação de que no referido período o filho do falido, Sr. LELIO VIEIRA CARNEIRO JUNIOR movimentou naquele período a quantia de R$ 1.503.935,13, ou seja, um número milhares de vezes menor do informado falsamente pelo administrador judicial para denegrir a imagem de terceiras pessoas frentes aos relatores daqueles processos (que são eletrônicos e podem ser consultados por Vossa Excelência.

Assim Excelência, o Administrador Judicial vem causando tumulto nos processos, prejudicando a Massa Falida e, ainda, colocando em risco a própria massa, porque agindo em nome delas, poderá atrair para referidas empresas inúmeros processos por extrapolar os limites de sua função definidos na Lei de Falências. Em momento algum foi autorizado por este juízo a publicação do relatório do COAF em processos aleatoriamente como vem fazendo o administrador judicial. Aliás, sua atitude não contribuiu em nada para a massa falida, eis que o objetivo único era desmoralizar o falido e colocar seus filhos em situação vexatória, como se os mesmos não tivessem condição de terem alcançado o sucesso no trabalho que realizam isoladamente sem qualquer participação do falido e das empresas do Grupo Coral.

As atitudes difamatórias do administrador judicial contra terceiros que indiretamente estão sendo prejudicados acabaram por atrair para si uma ação indenizatória (Processo nº 5395981.15.2020.8.09.0051) e que, muito provavelmente renderão outras das demais pessoas que por ele foram expostas através da publicação do relatório do COAF que era um documento sigiloso.

DOS PROCESSOS TRIBUTARIOS ABANDONADOS PELO ADMINISRADOR JUDICIAL

Como já dito na petição do evento n. 1182, entre as atribuições do Administrador Judicial (art. 22 da Lei 11.101/2005), está o dever de “c - relacionar os processos e assumir a representação judicial da massa falida” texto que, mesmo alterado e ampliado pela Lei 14112/2020, mantém na sua essência, o dever de representar judicialmente a massa falida, sempre trabalhando com diligência na busca de elevar ao máximo o valor dos ativos e adotar todos os atos conservatórios de direitos da massa falida para pagamento dos credores.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:52
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387645432563873885131000, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 14 : doc.08historicodoajleandronoprocessodogrupocoral.pdf

Considerando a existência de normas que estabelecem essas obrigações do administrador judicial e o fato que, no processo de falência, o devedor perde a legitimidade para representar a massa falida, seja no polo passivo ou no polo ativo, das ações judiciais, é responsabilidade do auxiliar do juízo representar a massa falida em qualquer processo que envolva interesses ou obrigações da falida.

Considerando que o devedor, apesar dos impedimentos legais impostos, não perde o interesse jurídico no processo falimentar e nas causas em que a falida for parte, constatou que o administrador judicial deixou de atuar com a diligência necessária, quando, por DESÍDIA, deixou que pelo menos 13 processos de Embargos à Execução oferecidos em Execuções Fiscais fossem arquivados.

Intimado para emendar as petições iniciais, deixou de atender a convocação judicial, perdendo com esse ato desidioso, a oportunidade de contestar as cobranças efetivadas pelo fisco, consolidando os valores lançados naquelas ações judiciais, sem que houvesse, ao menos, a conferência da validade e assertividade das informações das certidões de dívida ativa cobradas. Com isso, mesmo que os valores cobrados pelo fisco estivessem prescritos ou não refletissem a realidade, foram consolidados em flagrante prejuízo para os interesses da massa falida.

Esses fatos podem ser comprovados nas sentenças proferidos pelo Juíza da 6ª. Vara Federal da Circunscrição Judiciária de Goiânia, nos processos a seguir relacionados, cujas sentenças estão juntadas com a petição do evento 1182:

1. 1006611-59.2020.4.01.3500
2. 1006620-21.2020.4.01.3500
3. 1006427-06.2020.4.01.3500
4. 1006665-25.2020.4.01.3500
5. 1006653-11.2020.4.01.3500
6. 1006644-49.2020.4.01.3500
7. 1006625-43.2020.4.01.3500
8. 1006682-61.2020.4.01.3500
9. 1006615-96.2020.4.01.3500
10. 1006578-69.2020.4.01.3500
11. 1006600-30.2020.4.01.3500
12. 1006599-45.2020.4.01.3500
13. 1008878-04.2020.4.01.3500

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:51

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:52
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387645432563873885131000, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2372 : Juntada -> Petição
Arquivo 14 : doc.08historicodoajleandronoprocessodogrupocoral.pdf

Assim, está bem demonstrado que o comportamento do administrador judicial não atende as exigências da Lei Falimentar e, muito provavelmente, demonstrado ao nobre magistrado, poderia até apontar quebra de confiança que justifique a sua substituição. Aliás, motivos existem para sua destituição.

Acrescente-se que está comprovado o descumprimento dos deveres elencados na Lei de Falência, essencialmente os dos artigos 22 e 23.

DOS PEDIDOS

Ante o exposto, considerando que a administração judicial da massa falida deve ser realizada por pessoa de confiança do juiz e não do juízo, diante dos fatos apontados nos autos que são relevantes e vão de confronto com os interesses da massa falida, requer:

1) Seja determinado a imediata destituição/substituição do administrador judicial por outro de sua confiança, fixando ainda prazo para:

A) Apresentação de relatório e prestação de contas detalhada de todo período que compreende a administração do mesmo nos autos no prazo que for fixado;

B) Seja determinando a apresentação do quadro geral de credores devidamente consolidado até o momento.

Termos em que pede e espera deferimento.

Goiânia, 01 de abril de 2021.

Luiz Fernando F. Pires
OAB/GO 21.500

LELIO VIEIRA CARNEIRO

62. 3215-5885
Av. T 12, nº 35, Salas 408/410, Qd 123, Lotes 17/18, Ed. Connect Park Busines, Setor Bueno, Goiânia/Go, CEP 74.223-080
www.mauropires.adv.br | contato@mauropires.adv.br

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:51

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 09:33:52
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387645432563873885131000, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2373 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : trt.pdf

Zimbra **ujscivelinhumas@tjgo.jus.br**

Re: Ofício Processo ATSum 0010022-58.2022.5.18.0281

De : Comarca de Inhumas - 1ª Vara Cível <cart1varcivelinhumas@tjgo.jus.br> sex., 23 de fev. de 2024 11:40

Assunto : Re: Ofício Processo ATSum 0010022-58.2022.5.18.0281

Para : Vara do Trabalho de Inhumas Trt-18 <vtinhumas@trt18.jus.br>

Recebido.

Att.

Adriana Cristina de Sousa
Analista do Judiciário

De: "Vara do Trabalho de Inhumas Trt-18" <vtinhumas@trt18.jus.br>
Para: "Comarca de Inhumas - 1ª Vara Civel (Escrivania)" <cart1varcivelinhumas@tjgo.jus.br>
Enviadas: Sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024 7:51:33
Assunto: Ofício Processo ATSum 0010022-58.2022.5.18.0281

1ª Vara Cível da Comarca de Inhumas - Processo 5121655-05.2020.8.09.0072

Ao Juízo da Recuperação Judicial da reclamada NEED TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA,

De ordem da Dra Rosana Rabello Padovani, Juíza da Vara do Trabalho de Inhumas, encaminho em anexo decisão proferida nos autos ATSum 0010022-58.2022.5.18.0281 solicitando que, no prazo de 10 (dez) dias, informe bem passível de penhora ou autorize o prosseguimentos dos atos executórios.

Atenciosamente,
Eliane Pacheco
Servidora
--
Vara do Trabalho de Inhumas/Goiás,
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Tel: (62) 3222-5950
Rua Raul Caetano Leal, Lt 04, Bairro Nipo Brasileiro, CEP 75.400-000, Inhumas-GO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 12:37:34
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109787665432563873885187113, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:51

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2373 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : trt.pdf

De : Vara do Trabalho de Inhumas Trt-18 <vtinhumas@trt18.jus.br> sex., 23 de fev. de 2024 07:51

1 anexo

Assunto : Ofício Processo ATSum 0010022-58.2022.5.18.0281

Para : Comarca de Inhumas - 1ª Vara Civel (Escrivania) <cart1varcivelinhumas@tjgo.jus.br>

1ª Vara Cível da Comarca de Inhumas - Processo 5121655-05.2020.8.09.0072

Ao Juízo da Recuperação Judicial da reclamada NEED TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA,

De ordem da Dra Rosana Rabello Padovani, Juíza da Vara do Trabalho de Inhumas, encaminho em anexo decisão proferida nos autos ATSum 0010022-58.2022.5.18.0281 solicitando que, no prazo de 10 (dez) dias, informe bem passível de penhora ou autorize o prosseguimentos dos atos executórios.

Atenciosamente,
Eliane Pacheco
Servidora
--
Vara do Trabalho de Inhumas/Goiás,
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Tel: (62) 3222-5950
Rua Raul Caetano Leal, Lt 04, Bairro Nipo Brasileiro, CEP 75.400-000, Inhumas-GO

Decisão ATSum 0010022-58.2022.5.18.0281.pdf
76 KB

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:51

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 12:37:34
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109787665432563873885187113, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2373 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : trt_1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:52

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo 0010022-58.2022.5.18.0281

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 19/01/2022
Valor da causa: R$ 20.678,15

Partes:
AUTOR: CLEOMAR ELIAS FAUSTINO
ADVOGADO: PEDRO MAGALHAES SILVA
ADVOGADO: ALESSANCO GOMES DE MELO
RÉU: NEED TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

ADVOGADO: IGOR BILLALBA CARVALHO
TESTEMUNHA: SINOMAR DE AQUINO LOPES JUNIOR

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 12:37:39
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109387695432563873885187051, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2373 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : trt_1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:52

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE INHUMAS
ATSum 0010022-58.2022.5.18.0281
AUTOR: CLEOMAR ELIAS FAUSTINO
RÉU: NEED TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

D E C I S Ã O

Julgada em definitivo a impugnação à conta de liquidação, **homologa-se** os cálculos de Id 8047b5a, apresentados pela Contadoria, fixando o valor do crédito exequendo em **R$ 16.666,57**, atualizado até **28/02/2024**, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.

Considerando, entretanto, o deferimento da recuperação judicial da reclamada, cabendo à esta especializada tão somente a individualização e quantificação do crédito, inteligência do art. 6º, caput e § 2º, da Lei nº 11.101/2005, **determina-se** a expedição de certidão para habilitação dos créditos perante o administrador judicial, na forma do art. 247 do PGC.

Inicie-se a fase de execução no PJe e **expeça-se** certidão de habilitação de crédito para que o exequente possa providenciar a habilitação perante o administrador judicial (art. 247, do Provimento Geral Consolidado do TRT 18°), haja vista o processo de recuperação judicial por que passa a executada. Confeccionada a certidão, intime-se o exequente para impressão. Prazo de 5 dias.

Levando-se em consideração que há **créditos de natureza previdenciária** nos autos, uma vez expedida a mencionada certidão, **DETERMINA-SE** o prosseguimento da execução de tais verbas, nos termos dos §§ 7º-B e 11, do art. 6º e do art. 7º-A, da Lei nº 11.101/2005, decorrentes da alteração da Lei nº 14.112/2020.

Assim, **OFICIE-SE** ao Juízo da Recuperação Judicial, via e-mail, para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe bem passível de penhora ou autorize o prosseguimentos dos atos executórios.

Em sendo negativa a resposta do Juízo Universal ou no decurso, *in albis*, do prazo ofertado, remetam-se os autos ao ARQUIVO PROVISÓRIO.

Dispensada a intimação da União, na forma da Portaria PGF /AGU nº 47/2023.

PJe Assinado eletronicamente por: ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS - Juntado em: 22/02/2024 15:58:49 - aafa077

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 12:37:39
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109387695432563873885187051, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2373 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : trt_1.pdf

Este despacho eletronicamente assinado possui força de ofício.

Cumpra-se.

Nada mais.

AFPP

INHUMAS/GO, 22 de fevereiro de 2024.

ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS
Juíza Titular de Vara do Trabalho

Assinado eletronicamente por: ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS - Juntado em: 22/02/2024 15:58:49 - aafa077
https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/24022213582103700000061982878?instancia=1
Número do processo: 0010022-58.2022.5.18.0281
Número do documento: 24022213582103700000061982878

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:52

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2024 12:37:39
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109387695432563873885187051, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2374 : Juntada de Documento
Processo: 0048620-35.1999.8.09.0072
Arquivo 1 : despacho_004862035.1999.8.09.0072.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HILARIO MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:52
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
INHUMAS - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: Pedro Ramon Dourado de Souza - Data: 19/04/2024 15:42:55

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Inhumas
Estado de Goiás
Vara das Fazendas Públicas
Fórum de Inhumas/GO - Rua Tóquio, esquina com rua Raul Leal, Qd.2, Residencial Watanabe, CEP: 75.400-000 - Telefone: (62) 3514-1859

Protocolo n.º: 0048620-35.1999.8.09.0072
Natureza: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
Polo Ativo: Fazenda Nacional da União
Polo Passivo: CENTROALCOOL S/A

DESPACHO

Ante a manifestação lançada à mov. 91, **INTIME-SE** a parte exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de suspensão.

Ademais, determino a escrivania que renove a expedição de Ofício nos termos da decisão de mov. 42.

Com a manifestação ou inércia, renove-se a conclusão.

I. Cumpra-se.

Inhumas/GO, datado e assinado digitalmente.

HUGO DE SOUZA SILVA
Juiz de Direito

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/04/2024 18:57:09
Assinado por HUGO DE SOUZA SILVA
Localizar pelo código: 109387605432563873887164468, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/04/2024 15:42:23
Assinado por MARCELO SILVA MORAES
Localizar pelo código: 109787675432563873881316068, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2374 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : oficio_98_004862035.1999.8.09.0072.pdf
Processo: 0048620-35.1999.8.09.0072

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: MARCELO SILVA MORAES - Data: 16/09/2025 16:39:52
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
INHUMAS - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: Pedro Ramon Dourado de Souza - Data: 19/04/2024 15:42:34

Poder Judiciário do Estado de Goiás
Comarca de Inhumas
2ª Vara Cível e das Fazendas Públicas
Endereço: Rua Tóquio c/ Rua Raul Leal, Qd. 2-A, Residencial Watanabe, Inhumas-GO CEP 75.407-106
elefone/fax (62) 3514-1859 - e-mail: cart2varcivelinhumas@tjgo.jus.br

OFÍCIO

Processo: 0048620-35.1999.8.09.0072
Natureza: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
Requerente: Fazenda Nacional da União
Requerido: CENTROALCOOL S/A

Juiz de Direito: HUGO DE SOUZA SILVA

Ofício nº 98/2024.

Inhumas, 19 de abril de 2024.

Assunto: Processo Judicial Digital nº 0048620-35.1999.8.09.0072
Natureza da Ação: Execução Fiscal
Requerente: UNIAO FAZENDA NACIONAL
Requerido: CENTROALCOOL S/A

Ilmo. Sra. Chefe de Cartório da 1ª Vara Cível de Inhumas/GO,

Sirvo-me do presente para, em cumprimento a Decisão proferida pelo juiz de Direito, MM. HUGO DE SOUZA SILVA, nos autos retromencionados, solicitar que no prazo de 30 (trinta) dias, em relação aos autos nº 0216890-94.2014.8.09.0072, "**informe sobre a penhora no rosto dos autos**".

Atenciosamente,

Pedro Ramon Dourado de Souza
Analista Judiciário

PARA CHEFE DE CARTÓRIO DA 1 VARA CÍVEL DE INHUMAS/GO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/04/2024 15:40:24
Assinado por PEDRO RAMON DOURADO DE SOUZA
Localizar pelo código: 109787635432563873887838003, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/04/2024 15:42:24
Assinado por MARCELO SILVA MORAES
Localizar pelo código: 109987665432563873881316067, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2375 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 01manifestacaosubstituicao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:52

AO DOUTO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE INHUMAS/GO

Processo eletrônico n.: 0216890-94.2014.8.09.0072
Natureza: Recuperação Judicial
Requerente: Centroálcool S.A.

SANTANA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL - EIRELI, Administradora Judicial de **CENTROÁLCOOL S.A – em recuperação judicial**, por seu representante legal signatário, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, manifestar-se quanto ao pedido de sua **SUBSTITUIÇÃO** formulado pela Recuperanda por meio da **petição de evento n. 2.372**, consoante razões de fato e de direito a seguir expostas.

1 – DAS ALEGAÇÕES DA RECUPERANDA

Cuida-se de pedido de **SUBSTITUIÇÃO** deste Administrador Judicial formulado pela Recuperanda.

Como embasamento de seu pedido, por meio da **petição de evento n. 2.372**, brada que o Auxiliar deste ínclito Juízo teria descumprido as obrigações impostas ao cargo prevista no **art. 22, I e II, da Lei 11.101/05** e **2º, 3º e 7º da Recomendação n. 72/20**, que trata dos **relatórios mensais de atividades** da empresa, cujas apresentações ocorreriam com **atrasos recorrentes**.

Obtempera que haveria **desídia** do Administrador Judicial, pois teria **visitado sua sede apenas duas vezes.**

Vocifera que o Auxiliar do Juízo **demora na atualização do quadro-geral de credores,** a qual conteria vários erros.

Tel.: (62) 4104-1993 | E-mail: leandro.admjud@gmail.com | www.leandrosantanaadvocacia.com.br
Rua 05, n. 691, Qd. C-4, Lts. 16/19 - 52 - 54 -56, Condomínio The Prime Tamandaré Office, Sala 1413, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74.115-060
Leandro Almeida de Santana
OAB/GO 36.957
Cel.: Oi (62) 9 8504-1993

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/04/2024 14:40:53
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109287665432563873881549444, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2375 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 01manifestacaosubstituicao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:52

Consigna que o Administrador Judicial teria **induzido em erro a eminente Magistrada Fláviah Lançoni Costa Pinheiro** por meio do **parecer em que opinou pela decretação de sua falência** ao apresentar como inadimplidos **nomes de credores cujos créditos estariam devidamente quitados** de acordo com os **deságios** admitidos no plano de recuperação judicial, que motivou sua quebra, causando lesão gravíssima à sua atividade negocial, de modo que e caberia ao administrador judicial **reparar os danos que teria causado à empresa**, com aplicação da regra do art. 32 da Lei n. 11.101/05.

Reforça a alegação de desídia no fato de que o Administrador Judicial, embora **intimado para manifestações em inúmeros processos apensos ao presente** como de habilitações de crédito, execuções fiscais e ações cíveis, **teria se quedado inerte.**

Vocifera que **a última nota fiscal relativa à remuneração do Administrador Judicial teria sido emitida no mês de janeiro de 2024** e que a contadora da empresa **Simone Sousa** teria **tentado, sem êxito e retorno, contato telefônico com este Administrador Judicial**, concluindo que ele **não faria contato com a empresa há mais de 90 dias**.

Ressalta que a desídia do Administrador Judicial também estaria **relatada no processo de falência do Grupo Coral** – processo autos de n. 0488661.22.2011.8.09.0051(evento n. 1188), em que o Falido requereu sua destituição ou substituição e Ministério Público, inclusive, opinou por sua destituição.

A pretensão da Recuperanda **merece não prosperar.**

2 – DAS DIFERENÇAS ELEMENTARES ENTRE A SUBSTITUIÇÃO E A DESTITUIÇÃO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL

Dispõe o art. 21 da Lei n. 11.101/2005 que "*o administrador judicial será* ***profissional idôneo****, preferencialmente advogado, economista, administrador de empresas ou contador, ou pessoa jurídica especializada"* (grifou-se).

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/04/2024 14:40:53
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109287665432563873881549444, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2375 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 01manifestacaosubstituicao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:52

Tendo em vista que a administração judicial constitui **encargo de confiança do juiz, a substituição do administrador judicial pode ocorrer a qualquer tempo.**

Na qualidade de auxiliar da justiça, o administrador judicial é um sujeito imparcial e **não tem o dever de, em sua atuação, agradar ao devedor a quaisquer das partes, pois não os representa.**

Cediço que, decorrente da condição humana, o Administrador Judicial não atua de forma infalível, mas, no caso telado, **sempre envidou todos os esforços para cumprir suas funções adequadamente e honrar a confiança** lhe conferida por este douto Juízo.

A par disso, conforme se demonstra nos tópicos posteriores, **não há desídia do Administrador Judicial na condução deste feito que justifique sua substituição ou destituição**, não se vislumbrando também o elemento subjetivo, quais sejam **o dolo ou a culpa**, que a configuram, **tampouco prejuízos aos devedores ou aos credores** provenientes de sua atuação.

A propósito, a seguinte jurisprudência:

> Destituição de administrador judicial. Descumprimento dos Deveres. **Desídia, dolo ou culpa. Necessidade do elemento subjetivo. Ausência de provas. O administrador judicial não é um representante do falido, nem um defensor dos interesses dos credores, mas um órgão ou agente auxiliar da justiça.** Só é possível destituir o administrador, se por desídia, dolo ou culpa este descumpre frontalmente os deveres elencados na Lei de Falências, essencialmente os dos artigos 22 e 23. **O descumprimento das obrigações do administrador, bem como o elemento subjetivo da responsabilidade, qual seja, o dolo ou a culpa, devem ser igualmente provados de forma contundente através de documentos**. (**TJMG**: Agravo de Instrumento n. 1.0702.07.373778-6/004, de Uberlândia. Relator: Des. Dárcio Lopardi Mendes. Data da decisão: 10.03.2011) (grifou-se)

Em seu voto proferido no prefalado julgado, o preclaro Desembargador Relator Dárcio Lopardi Mendes, referindo-se ao administrador judicial, salienta que

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/04/2024 14:40:53
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109287665432563873881549444, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2375 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 01manifestacaosubstituicao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:52

"*daí sua inegável* ***independência com relação ao falido e aos próprios credores contra os quais pode, em determinadas circunstâncias, opor-se, como auxiliar da justiça***" e *"pelo fato de* ***ser o administrador escolhido pelo juízo, e não pelo devedor,*** *que sua presença no munus público em questão* ***não depende de que sua atuação agrade à sociedade recuperanda ou falida, e nem mesmo aos credores***". (grifou-se)

Por fim, conclui o nobre Desembargador que "***o afastamento do administrador judicial, deve ser evitado a todo custo****, e, quando necessário, deve ser baseado em* ***provas sólidas***" (grifou-se), podendo ele ocorrer por **duas vias: substituição ou destituição**.

A **substituição** se dá em razão de **impedimento ou ato de sua vontade**.

A **destituição** resulta da ocorrência de descumprimento de suas obrigações legais, desídia, culpa ou dolo (art. 24 da LRF).

Segundo destacado no acórdão proferido no supracitado Agravo de Instrumento, *"o afastamento pela via judicial da* ***destituição requer provas contundentes, de um dos três fatores acima apontados***" (grifou-se), situação não vislumbrada no caso em tela.

A **desídia ocorre quando o administrador judicial não age**, fica em ócio, tem desleixo com suas obrigações legais.

Por sua vez, a destituição, por dolo ou culpa, afigura-se caso de **responsabilidade objetiva**, **quando não basta provar o prejuízo da sociedade em** razão do descumprimento de alguma das obrigações legais do administrador, como, também **provar o liame subjetivo, que se figura na intenção dolosa ou no ato culposo**, não sendo este, por certo, o caso do feito.

Tel.: (62) 4104-1993 | E-mail: leandro.admjud@gmail.com | www.leandrosantanaadvocacia.com.br
Rua 05, n. 691, Qd. C-4, Lts. 16/19 - 52 - 54 -56, Condomínio The Prime Tamandaré Office, Sala 1413, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74.115-060
Leandro Almeida de Santana
OAB/GO 36.957
Cel.: Oi (62) 9 8504-1993

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/04/2024 14:40:53
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109287665432563873881549444, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2375 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 01manifestacaosubstituicao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:52

Diferentemente da destituição, **a substituição não configura sanção**, tratando-se apenas de providência legal com vistas à melhor administração da falência ou da recuperação judicial.

Assim, inexistindo no feito quaisquer das hipóteses de destituição deste Administrador Judicial, **caso esse ínclito Juízo entenda pelo afastamento de seu Auxiliar, pugna que se o faça por meio de sua substituição**, pois injustificável sua destituição, tudo como será demonstrado adiante.

Feitas tais considerações, o Administrador Judicial passa a rebater, caso a caso, as alegações da Recuperanda com que fundam **a pretensão de sua substituição.**

3 - DA INOCORRÊNCIA DAS CAUSAS DE SUBSTITUIÇÃO

3.1 Quanto aos relatórios mensais de atividades do devedor.

Como se vê, inicialmente, alega a Recuperanda que o Auxiliar deste ínclito Juízo teria descumprido as obrigações impostas ao cargo prevista no **art. 22, I e II, da Lei 11.101/05** e **2º, 3º e 7º da Recomendação n. 72/20**, que trata dos **relatórios mensais de atividades** da empresa, cujas apresentações ocorreriam com **atrasos recorrentes**.

Pois bem.

Quanto à alegação de atrasos nas apresentações dos relatórios de atividades do devedor, como lhe impõe a Lei n. 11.101/05, em art. 22, II, *a* e *h*, há, primeiramente, que se esclarecer que **inexiste prazo legal para entrega nos relatórios de atividades mensais do devedor**, sabendo que a exigência legal de que sejam apresentados até o 10º dia útil do mês subsequente a que se refira aplica-se unicamente à falência (art. 22, III, *p*, da LRF).

Por outro lado, não se pode negar que os referidos documentos devem ser entregues em **tempo razoável**.

Tel.: (62) 4104-1993 | E-mail: leandro.admjud@gmail.com | www.leandrosantanaadvocacia.com.br
Rua 05, n. 691, Qd. C-4, Lts. 16/19 - 52 - 54 -56, Condomínio The Prime Tamandaré Office, Sala 1413, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74.115-060
Leandro Almeida de Santana
OAB/GO 36.957
Cel.: Oi (62) 9 8504-1993

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/04/2024 14:40:53
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109287665432563873881549444, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2375 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 01manifestacaosubstituicao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:52

No caso em tela, **o último relatório de atividades da devedora foi juntado aos autos em 9/3/24, referente ao mês de janeiro de 2024** (evento n. 2.347), estando em e análises e elaborações os relativos aos meses subsequentes que, brevemente, serão exibidos nos autos.

Destaca-se que a **elaboração e conclusão dos relatórios dependem das entregas, em tempo, dos documentos requeridos pela Auxiliar contábil do Administrador Judicial à Recuperanda** para análises devidas, conforme **prazos de entregas pela Recuperanda dos documentos necessários para tanto referidos no relatório da Auxiliar Contábil do Administrador Judicial anexo.**

Por fim, registra-se que **tamanho é o empenho do Administrador Judicial** para que os relatórios sejam apresentados nos autos que, ao assumir sua função, verificou que **faltavam nos autos aqueles relativos aos meses junho e julho de 2022**, os quais, **custeou, junto a seus auxiliares, com recursos próprios, sendo cada um deles no valor de R$8.484,00, totalizando, assim, R$16.968,00**, conforme comprovantes anexos.

O Administrador Judicial **não requestou a restituição** de referido valor.

Na época, o Administrador Judicial **sequer havia recebido qualquer remuneração da Recuperanda**, cujo **primeiro pagamento foi previsto para o dia 22/2/23**, no valor de **R$30.000,00** (trinta mil reais), inferior ao fixado (R$44.000,00), tendo em vista que, **em 17/2/23, em reunião realizada na sede do escritório do Administrador Judicial,** fizeram **acordo para parcelamento dos valores então em atraso**, em decorrência da interposição do Agravo de Instrumento n. 5720846.92.2022.8.09.0072 (evento n. 2.158), pelo qual a Recuperanda insistia no **absurdo pedido de que este Administrador Judicial deveria trabalhar sem nada receber**, pois o valor fixado a título de remuneração do profissional teria sido integralmente pagos àqueles que o antecederam (evento n. 2.158).

Tel.: (62) 4104-1993 | E-mail: leandro.admjud@gmail.com | www.leandrosantanaadvocacia.com.br
Rua 05, n. 691, Qd. C-4, Lts. 16/19 - 52 - 54 -56, Condomínio The Prime Tamandaré Office,
Sala 1413, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74.115-060
Leandro Almeida de Santana
OAB/GO 36.957
Cel.: Oi (62) 9 8504-1993

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/04/2024 14:40:53
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109287665432563873881549444, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2375 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 01manifestacaosubstituicao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:52

Tal fato reforça o firme compromisso do Auxiliar deste ínclito Juízo de dar fiel cumprimento às disposições legais aplicáveis ao feito e, especialmente, às apresentações dos relatórios mensais do devedor.

Ademais, conquanto não se negue serem de suma relevância as recomendações do colendo Conselho Nacional de Justiça (**CNJ**), porquanto denotam razões institucionais no exercício das atividades dos administradores judiciais, sabe-se que **a recomendação é uma fonte do direito não-vinculante**, pelo que não estabelece obrigatoriedade legal.

Inconteste, pois, que o Administrador Judicial fiscaliza as atividades da Recuperanda, tanto que outra não é a justificativa para o pedido de substituição em questão senão como revide por haver requerido a falência.

3.2. Quanto à alegação de falta de visitas do Administrador Judicial à sede da empresa.

A Recuperanda também obtempera que haveria **desídia** do Administrador Judicial, que teria **visitado sua sede apenas duas vezes.**

Ora, primeiramente, registra-se que é cediço que, *"durante o procedimento de recuperação judicial, o devedor ou seus administradores serão mantidos na condução da atividade empresarial (...)"* (art. 64, *caput*, da LRF). Assim, o administrador judicial não é o administrador da empresa.

É cediço, ainda, que, no cumprimento de seu dever de fiscalização das atividades do devedor, o Administrador Judicial **conta com auxiliares**, sendo que, no caso, **o contador Alef Rocha, seu auxiliar contábil, e Kaique Matheus**, auxiliar do contador, também **fazem visitas periódicas à sede da usina,** tendo se ali se reunido com **Simone Souza**, contadora da empresa, e seu auxiliar, **Reuber**, nos **dias 20/12/23 e 3/3/24**, para tratarem de assuntos relativos ao quadro-geral de credores, conforme consta do relatório anexo.

Tel.: (62) 4104-1993 | E-mail: leandro.admjud@gmail.com | www.leandrosantanaadvocacia.com.br
Rua 05, n. 691, Qd. C-4, Lts. 16/19 - 52 - 54 -56, Condomínio The Prime Tamandaré Office,
Sala 1413, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74.115-060
Leandro Almeida de Santana
OAB/GO 36.957
Cel.: Oi (62) 9 8504-1993

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/04/2024 14:40:53
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109287665432563873881549444, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2375 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 01manifestacaosubstituicao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:52

Além disso, os advogados da Recuperanda e o Administrador Judicial reuniram-se uma única vez no Escritório de Dr. Dimas, presentes também os Dr. Renan e Suelen, uelen e Renan, tendo tido, após, poucos contatos via *e-mail* com estes últimos.

Os advogados em questão parecem não dispensarem à Recuperanda a devida atenção e esclarecimentos jurídicos, o que se infere da **irresignação do sócio Sandro Mascarim com o fato de o Administrador Judicial cobrar-lhes os comprovantes de pagamentos,** porque, segundo alega, **os profissionais anteriores não faziam tal exigência**, quanto a que deveria haver sido esclarecido pelos advogados, que esta se trata de uma obrigação do profissional nomeado, a cujo pedido deve empresa atender, e do **absurdo pedido que este Administrador Judicial deveria trabalhar sem nada receber.**

Para mais, o próprio Sandro Mascarin esteve no escritório deste Administrador Judicial em 17/2/23, quando trataram dos pagamentos então devidos ao Auxiliar do Juízo desde sua nomeação, quanto concordaram quanto ao parcelamento do valor global então devido, após o julgamento do Agravo de Instrumento supracitado, em sede do qual o egrégio TJGO manteve a remuneração fixada por este douto Juízo.

3.3 Quanto às relativas ao quadro-geral de credores.

Quanto à alegação da Recuperanda de que o Auxiliar do Juízo demoraria na atualização do quadro-geral de credores e suas **atualizações sempre conteriam vários erros**, de início, informa-se que, quando assumiu a função em comento, **o pedido de recuperação judicial já havia sido protocolado há mais de 8 anos** e, nele, **atuaram diversos administradores judiciais.**

Dessa forma, o quadro-geral de credores elaborado pelo Administrador Judicial tomou por base aquele então sob elaboração do profissional substituído Sebastião Élcio, de modo que dele – e, aqui, não se culpa referido profissional, que certamente, deve tê-lo recebido daqueles que o precederam na função – já constavam

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/04/2024 14:40:53
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109287665432563873881549444, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2375 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 01manifestacaosubstituicao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:52

tais erros, porquanto apenas **atualizou o quadro mediante os inúmeros documentos que lhe foram posteriormente apresentados, especialmente certidões de crédito**.

A par disso, os erros somente foram apontados pela Recuperanda ao Administrador Judicial, via *-email,* a partir de setembro de 2023, ou seja, **mais de 01 ano após a nomeação deste Administrador Judicia**l e **depois da decretação de sua falência**, evidentemente, como medida para acumular situações com que pudesse postular a substituição do Administrador Judicial.

A par disso, como se demonstra abaixo, **todas as providências estão sendo adotadas para solucionar a questões apresentadas pela Recuperanda** e, tão logo finalizadas tais providências, o Administrador Judicial informará a este ínclito Juízo os resultados alcançados.

De início, destaca-se que, em **20/12/23 e 3/3/24**, o Sr. Alef Rocha, representante da CR Contabilidade, auxiliar contábil do Administrador Judicial, e Kaique Matheus, seu auxiliar, **reuniram-se na sede da Recuperanda**, com a contadora **Simone Sousa** e **Reuber,** seu auxiliar, em que trataram sobre esclarecimentos necessários quanto ao quadro-geral de credores, o que, após, foi **repassado ao Administrador Judicial por seus auxiliares**, a fim de busca das soluções.

Consoante quadro anexo elaborado pela CR Contabilidade, auxiliar contábil do Administrador Judicial, os problemas detectados pela Recuperanda no quadro-geral dos credores são os seguintes:

a) **nomes duplicados** na planilha com **mesmo CPF e com valores divergentes**, relativamente aos credores ABÍLIO PEREIRA COUTINHO, AUCICLEY PEREIRA GERMANO, DIONATAN CARDOSO PAULA DE JESUS, DIVINO JOSÉ LEMOS (citado 3 vezes), JOSÉ PEREIRA MANSO, JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS, WEDSON DIAS DA SILVA, ESPÓLIO JÚNIOR PEREIRA DE ANDRADE;

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/04/2024 14:40:53
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109287665432563873881549444, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2375 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 01manifestacaosubstituicao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:52

WEDSON DIAS DA SILVA e JOSÉ RIBAMAR DE ARAÚJO e SEBASTIÃO ÉLCIO P. ALVES FILHO;

b) nome com o **mesmo CPF**: ROSILON BENTO e SEBASTIÃO HÉLIO

a) nomes de que **não constam o CPF**: MARCELO BRITO MACHADO, MARIO FRANCISCA e ROMÁRIO EVANGELISTA;

b) **nunca teriam sido funcionários da empresa**: DAIANE MOURA, ISABEL DA CONCEIÇÃO SILVA, JOANA DARC RIBEIRO, LOURDES NUNES DA SILVA, MARIA ILMA NUNES e MARIA STELA DE OLVEIRA.

Primeiramente, ressalta-se que nenhuma novidade houve quanto a tal alegação, porquanto, desde a falência decretada por este ínclito Juízo em 21/6/24 (evento n. 2.145), oriunda de requerimento do Administrador Judicial, a Recuperanda, que deveria ocupar-se mais do cumprimento de suas obrigações assumidas no plano de recuperação judicial, passaram a provocar e situações que justificassem o requerimento de substituição do Administrador Judicial.

Surpreendentemente, a Recuperanda, que teve sua falência decretada porque descumprimento da quase totalidade de seus **mais de 1.200 credores trabalhistas**, revelou-se preocupada com situações isoladas em que **pouco de 20 credores desta classe tiveram divergências** quanto às informações contidas no plano de recuperação judicial.

Com efeito, como comprovam os documentos anexos, todas as **providências estão sendo adotadas pelo Administrador Judicial e seus auxiliares com vistas à correção no quadro-geral de credores** relativamente às questões apresentadas, por meio de reuniões na sede da empresa, via *e-mails* e mensagens telefônicas, conforme atesta a mensagem trocada entre o contador Kaíque e Reuber, auxiliar da contadora Simone Sousa, datada de 2/4/24.

Informa-se que buscas já foram feitas pelos advogados do escritório do Administrador Judicial por sistemas de pesquisa e por meio do site do TRT-18, mas os casos apontados não foram solucionados, inclusive, pelo advogado trabalhista

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/04/2024 14:40:53
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109287665432563873881549444, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2375 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 01manifestacaosubstituicao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:52

RUBSON SANTOS, que não é auxiliar do Administrador Judicial neste processo, fazendo o trabalho, pois, gratuitamente.

3.4 Da alegação de que o Administrador Judicial teria induzido o Juízo em erro mediante seu parecer em que opinou pela decretação da falência.

Como visto, a Recuperanda consigna que o Administrador Judicial teria induzido em erro a eminente Magistrada **Flávia Lançoni Costa Pinheiro** mediante seu parecer em que opinou pela decretação da falência, apresentando nomes de credores que estariam devidamente quitados.

Neste sentido, conclama que caberia ao administrador judicial reparar os danos que teria causado à empresa, com aplicação da regra do art. 32 da Lei n. 11.101/05, pois teria apresentado parecer relatando inadimplência em relação a credores nominados, cujos pagamentos estariam regularmente pagos de acordo com os deságios previstos no plano de recuperação judicial, que motivou sua quebra, causando lesão gravíssima à sua atividade negocial.

Pois bem.

Por óbvio, **os pareceres jurídicos**, como é o caso daqueles emitidos pelo administrador judicial, **não vinculam ao magistrado**, tendo natureza meramente de **opinião técnico-jurídica sobre determinada matéria.**

Desta forma, **o Juízo não está obrigado – e nem poderia – a decidir conforme o parecer do administrador judicial.**

Por outro lado, impõe-se ao auxiliar do Juízo agir com máximo zelo e atenção em seus pareceres, enfrentando todas as questões fáticas e jurídicas que constituem seus cernes a fim de subsidiá-lo da melhor forma possível em suas decisões.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/04/2024 14:40:53
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109287665432563873881549444, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2375 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 01manifestacaosubstituicao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:52

Em se tratando de recuperação judicial, não se resignando com o parecer do administrador judicial, **deve a parte inconformada demonstrar ao Juízo as razões por que dele discorda pelas vias legais próprias, não constituindo sua irresignação motivo para a destituição ou substituição do profissional nomeado.**

No caso telado, a empresa CENTROÁLCOOL S.A. ajuizou o presente pedido de sua recuperação em junho de 2014 (evento n. 1.936)

Este Administrador Judicial foi nomeado para a função em 4/8/22, em substituição a Sebastião Hélcio Pereira Alves Filho (evento n. 1.936).

Em 9/4/23, requereu a falência da Recuperanda em razão do descumprimento das obrigações assumidas no plano de recuperação judicial aprovado pela Assembleia-Geral de Credores realizada em janeiro de 2022, cuja aprovação foi homologada por este ínclito Juízo (evento n. 2.097).

Após a assunção do encargo, o Administrador Judicial, no exercício de seu dever fiscalizatório, verificou o descumprimento do plano de recuperação em relação a todas as classes de credores, o que já se denotava de inúmeras cobranças de credores advogados via de telefonemas e *e-mails.*

Para exemplificar, destaca-se que dentre vários advogados que efetuaram cobranças, **Allan Batista Guimaraes, que representa inúmeros credores**, efetuava cobranças constante e insistentemente, conforme as poucas de muitas mensagens de *e-mails* anexas.

O que se verificou não foi um simples inadimplemento por parte da Recuperanda, mas **o descumprimento da quase totalidade das obrigações assumidas no plano de recuperação judicial em relação a todas as classes**, como demonstrado no requerimento já referido.

Ressalta-se que **o requerimento de falência** de empresa pelo **descumprimento do plano de recuperação no biênio previsto no art. 61 da Lei n.**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/04/2024 14:40:53
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109287665432563873881549444, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2375 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 01manifestacaosubstituicao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:52

11.101/05, como feito pelo Administrador Judicial, **não implica em sua parcialidade**. **É, antes, um dever** (art. 22, II, *b,* e 73, IV, da LRF).

Tal alegação ainda mais se infirma em razão de que, antes de requerer falência, **este Administrador Judicial e este ínclito Juízo, mesmo diante de todas as evidências do descumprimento do plano**, **oportunizaram à Recuperanda comprovar os pagamentos aos credores, o que não o fez,** conforme relatado em sua petição de requerimento da falência.

Como relatado na mesma petição, no primeiro despacho pelo qual este douto Juízo determinou à CENTROÁLCOOL comprovar os pagamentos dos créditos sujeitos ao plano de recuperação judicial, **os referidos comprovantes foram entregues a este Auxiliar do Juízo quase no prazo final para manifestação sobre a questão**, logo, **sem o tempo suficiente para análise dos documentos e elaboração de seu parecer**, pelo que **requereu a prorrogação do prazo**, o que foi deferido por este ínclito Juízo.

Mesmo diante de todas as oportunidades dadas à Recuperanda para comprovação dos adimplementos de suas obrigações, limitava-se seu sócio **Sandrim Mascarin,** nas reuniões realizadas na sede da empresa para tratar do assunto, a **afirmar, sem comprovação, que estariam cumpridas**, chegando a **criticar o Administrador Judicial por requerer os comprovantes, sob o argumento de que esta não seria sua obrigação**, mas dos credores, e que ele fora **o único dentre todos aqueles que o antecederam no exercício desta função, que faria tais cobranças**, quando, sabe-se seja o dever de fiscalização do cumprimento das obrigações previstas no plano de recuperação, quiçá, a mais evidente e importante obrigação que a Lei lhe impõe.

Aliás, nas reuniões, o sócio **Sandrim Mascarim** apenas sabe criticar aqueles que realmente desempenham seus ofícios conforme os mandamentos legais, chegando a referir a autoridades judiciais, como determinada Juíza do Trabalho, e advogados que fazem cobranças, com adjetivos chulos.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/04/2024 14:40:53
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109287665432563873881549444, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2375 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 01manifestacaosubstituicao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:52

Nesse sentido, nas reuniões, o sócio não cansa de repetir sua resposta irônica e dada a advogado em depoimento que consta de processo que em se apurava a participação de juízes, advogados e empresários na venda de decisões judiciais, quando, ao ser interpelado pelo advogado sobre a descrição que consta de recibo como pagamento de honorários advocatícios, responde: *"O senhor queria que eu colocasse propina?*", o que foi noticiado na mídia[1].

A investigação em questão desenvolveu-se a partir de representação do ilustre Promotor de Justiça Maurício Alexandre Gebrim, a quem, segundo narrado na peça de sua defesa em sede do Incidente de Impedimento de n. 5373917.45.2020.8.09.007, ajuizado pela Recuperanda contra ele, os advogados da empresa procuraram para noticiarem a participação de juízes, advogados e empresários na venda de decisões judiciais em Goiás.

No referido incidente, em sua defesa, o douto Promotor de Justiça conclui que *"na verdade, **quem deveria declarar-se impedido, moral e eticamente deveria ser o advogado subscritor da inicial**, pois atualmente **advoga para os Excipientes, aqueles que denominava fraudadores, golpistas, membros de uma organização criminosa** etc"* (evento n. 11).

Decorrente da referida investigação, a douta Magistrada Adriana Calda Santos, então alvo de investigação na Corregedoria-Geral do egrégio TJGO, **deu-se por suspeita para atuação no feito**, como referido na decisão que decretou a falência (evento n. 2.145).

A Recuperanda ainda alegou a suspeição do eminente Magistrado **Nickerson Pires Ferreira**, que, em decisão motivada de reconhecimento de sua suspeição, expôs, dentre outros motivos, que a Recuperanda entendia que por ele eram dados andamentos mais céleres aos processos que envolvia a empresa em

[1] G1. 'Queria que colocasse propina?', **diz presidente de empresa sobre dinheiro que teria sido usado para comprar sentenças judiciais**. Disponível em:<https://g1.globo.com/go/goias/noticia/2020/06/30/operacao-autorizada-pelo-stj-cumpre-mandados-contra-advogados-magistrados-e-empresarios-em-goias.ghtml> Acesso em 28 abr 2024, as 10h37.

Tel.: (62) 4104-1993 | E-mail: leandro.admjud@gmail.com | www.leandrosantanaadvocacia.com.br
Rua 05, n. 691, Qd. C-4, Lts. 16/19 - 52 - 54 -56, Condomínio The Prime Tamandaré Office, Sala 1413, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74.115-060
Leandro Almeida de Santana
OAB/GO 36.957
Cel.: Oi (62) 9 8504-1993

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/04/2024 14:40:53
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109287665432563873881549444, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2375 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 01manifestacaosubstituicao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:52

relação aos demais jurisdicionados, quando se sabe que isso significa, antes, a observância do princípio da razoável duração do processo com os meios que garantam sua celeridade (art. 5º, LVVXXXII, da CF/88) e da preferência de tramitação da recuperação judicial prevista na própria Lei n. 11.101/05.

Além disso, deram por suspeitos por motivo de foro íntimo vários outros magistrados, como também mencionado da decisão de quebra.

Recorde-se à Recuperanda e seus advogados que o Brasil é um Estado Democrático de Direito, **não uma anarquia**.

Nesse contexto, é indubitável que a Recuperanda jamais envidou os esforços necessários e esperados para o êxito de seu soerguimento, pois a recuperação judicial não é apenas um benefício concedido pelo Estado à empresa, muito menos que possa ser encarado por ela como autorização estatal para que dê um calote generalizado nos credores, como, lamentavelmente, incutiu-se no pensamento de grande parcela da sociedade, pois também impõe obrigações, sob pena de sanções, como é o caso da falência em caso de descumprimento das obrigações assumidas no plano de recuperação judicial.

Nesse contexto, o pedido de substituição deste Administrador Judicial revela-se **medida de represália por haver cumprido seu dever de requerer a falência ante o comprovado descumprimento de suas obrigações assumidas no plano de recuperação judicial.**

Com **parecer favorável do Ministério Público**, na pessoa do **douto Promotor de Justiça Maurício Gebrim**, em 21/6/23, a eminente Magistrada Fláviah Lançoni decretou a falência da CENTROÁLCOOL S.A.

A decisão é objeto do Agravo de Instrumento de n. **5400395.85.2023.8.09.0072,** interposto pela Recuperanda, e que conta com o **parecer do Ministério Público de lavra da douta Procuradora de Justiça Dilene Carneiro Freire**, **pela manutenção da falência.**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/04/2024 14:40:53
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109287665432563873881549444, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2375 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 01manifestacaosubstituicao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:52

Desta feita, o fato de o Administrador Judicial haver requerido a falência não implica em sua parcialidade a justificar a sua substituição.

3.5 Quanto à alegação de desídia por perda de prazos processuais.

A Recuperanda reforça a alegação de desídia no fato de que o Administrador Judicial, embora **intimado para manifestações em inúmeros processos apensos ao presente** como de habilitações de crédito, execuções fiscais e ações cíveis, **teria se quedado inerte**.

Realmente, houve, por parte deste Administrador Judicial, as perdas dos prazos referidos nas ações relacionadas pela Recuperanda. No entanto, o Administrador Judicial, em decorrência disso, **não causou quaisquer prejuízos à empresa**, o que ela sequer alega.

Ressalta-se que a presente demanda possui centenas de processos em trâmite não apenas nesta colenda Vara Cível, mas em várias outras, como as das Fazendas Públicas desta Comarca.

A par disso, com manifestações do Ministério Público acolhidas por este ínclito Juízo, o Administrador Judicial tem lançados suas manifestações nos processos referidos pela Recuperanda, a exemplos dos abaixo relacionados:

NÚMERO DO PROCESSO	Evento
5358121-09	25
5631231-91	37
0125326-97	141
0040780-12	130 e 138
5227259-52	52
5123072-56	45
5123136-66	49
5123340-13	52
5355577-19	80

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/04/2024 14:40:53
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109287665432563873881549444, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2375 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 01manifestacaosubstituicao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:52

5374507-85	73
5399301-73	78
5375927-28	67
5425266-53	79
5445737-90	61
5443127-52	72
5206312-06	45
5427810-77	28
5560977-93	28
5560977-93	28

Desta feita, também tal alegação da Recuperanda não justifica a substituição do Administrador Judicial.

3.6 Da alegação de que a última nota fiscal relativa à remuneração do Administrador Judicial teria sido emitida no mês de janeiro de 2024.

A Recuperanda também vocifera que a **última nota fiscal relativa à remuneração do Administrador Judicial teria sido emitida no mês de janeiro de 2024** e a contadora da empresa Simone Sousa teria tentado contato por telefone sem êxito e sem retorno, concluindo que não faz contato com a empresa há mais de 90 dias.

Pois bem.

Vê-se, claramente, que a Recuperanda se utiliza de tal argumento para **tentar justificar-se diante de que o último pagamento realizado ao Administrador Judicial ocorreu em 31/1/24,** estando ela desde então inadimplente.

Reitera-se que, como já demonstrado, os atrasos nos pagamentos são constantes, o que o Administrador Judicial sempre busca resolver diretamente com a Recuperanda sem a necessidade de ajuizamento da questão, conforme comprova *e-mail* datado de 13/6/23.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/04/2024 14:40:53
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109287665432563873881549444, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2375 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 01manifestacaosubstituicao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:52

Aliás, embora a inadimplência quanto à remuneração do administrador judicial seja causa de falência, o Auxiliar deste Juízo jamais suscitou tal motivo nos autos.

Além disso, ao contrário do alegado, **em 19/3/24, o Administrador Judicial enviou à empresa a NF n. 404**, que se refere aos **serviços prestados no mês de março de 2024**.

As NFs relativas aos meses de janeiro e fevereiro não foram ainda encaminhadas à Recuperanda, porque suas emissões geram altos custos tributários, somente se justificando quando os pagamentos estão efetivamente em dia.

Veja-se que o último pagamento realizado ao Administrador Judicial ocorreu em 31/1/24, quando, na decisão que o nomeou, este ínclito Juízo determinou que fossem feitos até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido.

Quanto à suposta falta de diálogo com a Recuperanda, veja-se que a própria Simone Sousa, contadora da empresa, que não teria conseguido contato telefônico com o Administrador Judicial, caso isso seja verdade, **deveria haver insistido ou se utilizado de outros meios de comunicação como *WhatsApp* ou *e-mail* pelo qual mantém contato com este Administrador em Judicial**, meio pelo qual, inclusive, **em 22/4/24, solicitou carta de autorização para pagamentos da remuneração do Administrador Judicial em diversa da pessoa jurídica**, documento que foi enviado imediatamente. No entanto, o pagamento, até o momento não ocorreu.

3.7 Quanto à alegação de que o Administrador Judicial foi substituído na função na falência do Grupo Coral.

Por fim, a Recuperanda destaca que a desídia do Administrador Judicial também estaria relatada no processo de falência do Grupo Coral – processo n. 0488661.22.2011.8.09.0051 (evento n. 1188), em que o Falido requereu sua destituição ou substituição, com parecer do Ministério Público por pela destituição.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/04/2024 14:40:53
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109287665432563873881549444, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2375 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 01manifestacaosubstituicao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:52

Na verdade, referido caso, que nada tem a ver com o presente, foi processado em apenso aos autos falimentares supracitado, sob o protocolo de n. 5746168-80.2022.8.09.00, tendo aquele Juízo, após **rejeitadas todas as alegações do Falido**, promovido apenas **a substituição deste Administrador Judicial** por entender que **houvera se instaurado acirrada animosidade entre ambos**. A propósito, é o excerto da referida decisão:

> Por outro lado, conquanto **as alegações do Falido não influenciem na confiança** depositada por esta Magistrada no Administrador Judicial, não havendo que se falar em quebra da confiança, percebo que **entre ambos se instalou acirrada animosidade que não são salutares para bom desenrolar da falência**, que envolve milhares de credores, incluindo milhares de trabalhadores, devendo entre todos haver cooperação recíproca para o sucesso do processo.
>
> Por essas razões, hei por bem **substituir o Administrador Judicial** por outra pessoa também de minha confiança. (grifou-se)

Aliás, o Administrador Judicial **continua nomeado para tal função em vários processos de recuperação judicial e falência naquela ínclita Vara Cível**, quais sejam os processos de recuperação de n. 5259900.53.2018.8.09.0011 (Grupo Utildrogas), 0479438.63.2014.8.09.0011 (Ibiá Alimentos), 0391837.48.2016.8.09.0011 (Loctec Engenharia) e 0342923.55.2013.8.09.0011 (Midiz – Fraldas Kisses) e de falências n. 0109909.45.2005.8.09.0011 (Grupo Orgal) e 0117575.39.2011.8.09.0011 Brasil Hidráulicos).

Destaca-se que, ao opinar pela destituição do Administrador Judicial, o próprio **Ministério Público rechaçou quase todas as alegações do Falido à exceção apenas de que o Administrador Judicial teria perdido prazos para juntadas de documentos que instruíram alguns embargos à execução** em trâmites na Justiça Federal, decisões que foram **objetos de agravos de instrumentos ainda pendentes de julgamentos** por dois motivos: **o Auxiliar do Juízo não foi intimado pessoalmente para as providências** e **as execuções tramitam por meio eletrônico, pelo que desnecessárias novas juntadas dos documentos.**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/04/2024 14:40:53
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109287665432563873881549444, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2375 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 01manifestacaosubstituicao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:52

Nessa esteira, **a douta Magistrada ali atuante rejeitou as alegações do Falido e do próprio Ministério Público**, porquanto, corretamente, não poderia penalizar o Administrador Judicial por **questões que ainda se encontravam *sub judice***, o que a Recuperanda não informa, sempre apresentando apenas parte da realidade dos fatos no que lhe interessa.

Na verdade, o pedido ocorreu porque o Administrador Judicial, como neste processo, **não fez ouvidos moucos às condutas do Falido**, pelo que requereu a falência daquele Grupo econômico, que foi **mantida pelo egrégio TJGO**, tendo também a medida ali adotada por **represália por tal requerimento**, como aqui, pelo **descumprimento das obrigações assumidas no plano de recuperação judicial**, inclusive, quanto aos **mais de 7.000 trabalhadores**

Desta feita, também tal alegação da Recuperanda, porque totalmente impertinente ao caso, merece ser rejeitada.

4 – CONCLUSÃO

Ante o exposto, o Administrador Judicial **requer o indeferimento do pedido de sua substituição** ou, em caso de seu afastamento, **que se faça por este meio (substituição)**, tendo em vista, aliás, que apenas tal medida foi requerida pela Recuperanda e o **caráter sancionatório da destituição.**

Nesses termos,
Pede deferimento.

Goiânia/GO, 29 de abril 2024.

Santana Administração Judicial - Eireli
Representada por **Leandro Almeida de Santana**
Administrador Judicial
OAB/GO 36.957

Tel.: (62) 4104-1993 | E-mail: leandro.admjud@gmail.com | www.leandrosantanaadvocacia.com.br
Rua 05, n. 691, Qd. C-4, Lts. 16/19 - 52 - 54 -56, Condomínio The Prime Tamandaré Office, Sala 1413, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74.115-060
Leandro Almeida de Santana
OAB/GO 36.957
Cel.: Oi (62) 9 8504-1993

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/04/2024 14:40:53
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109287665432563873881549444, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2375 : Juntada -> Petição
Processo: 5746168-80.2022.8.09.0051
Arquivo 2 : 02sentencasubstituicaogrupocoral.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência -> Falência -> Outras Matérias
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: THIAGO MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:52
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Outros Procedimentos -> Atos e expedientes -> Petição Cível
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA - Data: 29/04/2024 08:59:17

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE GOIÁS

COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA

4º Vara Cível

FÓRUM- RUA VERSALES QD. 03, LT 08/14 RESIDENCIAL MARIA LUIZA TEL: 3238-5100 FAX: (62)3238-5161 APARECIDA DE GOIÂNIA CEP: 74980970

PROTOCOLO Nº: 5746168-80.2022.8.09.0051

Natureza: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Outros Procedimentos -> Atos e expedientes -> Petição Cível

Requerente: Lelio Vieira Carneiro

Requerido: Leandro Almeida De Santana

D E C I S Ã O

Trata-se de pedido de **DESTITUIÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO de LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA** (OAB/GO 36.967) da função de Administrador Judicial da Massa Falida do Grupo Coral, cujo processo de falência tramita neste Juízo sob o n. 0488661-22.2011.8.09.0051, formulado por **LÉLIO VIEIRA CARNEIRO**, sócio falido. (evento 01, arquivo 02).

Após discorrer sobre as disposições legais atinentes à falência e ao administrador judicial, inclusive, acerca das hipóteses de sua destituição ou substituição, o Falido cita diversas condutas que ensejariam seu afastamento da função exercida no feito falimentar do Grupo Coral.

Inicialmente, destaca que o Administrador Judicial do Grupo Coral recebe mensalmente o valor que considera vultuoso de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), além de honorários sucumbenciais nas ações vencidas pela Massa Falida, e que sua atuação, assim, teria como único objetivo manter seus rendimentos e de seus auxiliares.

Sustenta que os custos mensais da Massa Falida ultrapassam R$100.000,00 (cem mil reais), sem produzir nenhuma renda, apenas gastando os ativos que possui, e que, em sua gestão, já dispendeu mais de R$20.000.000,00 (vinte milhões de reais). Nesse ponto, destaca diversos bens móveis da Massa Falida foram vendidos pelo administrador judicial, como equipamentos, carros, motos, armas e utensílios domésticos, sem que nada fosse pago aos credores.

Aponta que, em outubro de 2019, requereu ao Juízo falimentar a realização de leilão reverso para pagamentos dos credores trabalhistas, observando que o relatório de prestação de contas de junho do mesmo ano informava o saldo de R$2.729.842,39 (dois milhões setecentos e vinte e nove mil oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos), o que daria para pagar inúmeros trabalhadores preferenciais, o que foi indeferido porque não teria interessado ao Administrador Judicial.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2023 14:39:48
Assinado por CHRISTIANE GOMES FALCAO WAYNE
Localizar pelo código: 109087655432563873271740468, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/04/2024 14:40:54
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109787635432563873881549433, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2375 : Juntada -> Petição
Processo: 5746168-80.2022.8.09.0051
Arquivo 2 : 02sentencasubstituicaogrupocoral.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Proc
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA - Data: 16/09/2025 16:39:52
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Outros Procedimentos -> Atos e expedientes -> Petição
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA - Data: 29/04/2024 08:59:17

Assevera que também foi ignorado pelo Administrador Judicial seu pedido de apresentação de calendário processual da falência, a que se refere o art. 191 do CPC.

Obtempera que também a UYARA ARRUDA PEREIRA, representando um sindicato de trabalhadores, reclama da ausência de pagamentos de créditos de trabalhadores por si representados.

Alega que, por diversas vezes, o Administrador Judicial descumpriu seu dever de apresentar contas demonstrativas da administração até o 10º dia do mês subsequente ao vencido, como lhe impõe o art. 22, III, *p* , da Lei n. 11.101/2005, sendo apresentadas fora dos prazos: as contas de agosto e setembro de 2019, somente foram apresentadas em 10/12/2019; a de julho de 2019, em 11/12/2019; as de outubro, novembro e dezembro de 2019 e janeiro de 2020, em 02/03/2020; a de abril de 2020, somente em 10/06/2020; as de fevereiro e março de 2020, apenas em maio de 2020 e de forma incompleta, o que somente foi corrigido por juntada de novo relatório em 10/06/2020; a de novembro de 2020, em 12/01/2021.

Acresce que os relatórios de prestações de contas apresentados intempestivamente ainda padecem de falta de clareza, que se tratam de simples conciliações bancárias, sem quaisquer comprovantes, as origens dos créditos, as contas pagas, e que, em relação às contas entregues em atraso relativamente ao ano de 2019, as justificativas de que se deram por intercorrência nos sistemas das falidas ou demanda de final de ano não se sustentam.

Registra que as prestações de contas mensais apresentada não contemplam o pagamento de INSS e de IRRF descontados dos empregados em atividade, o que configura apropriação indébita, nos termos do art. 168-A do Código Penal, bem assim que não constam retenções na fonte referentes aos pagamentos das remunerações dos auxiliares do Administrador Judicial nos valores de R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), o que configuraria sonegação fiscal.

Afirma que, das contas apresentadas, não se verifica a existência de aplicações financeiras do numerário pertencente à Massa Falida, perdendo-se os rendimentos relativos à 4,5% a.a. de recomposição da moeda, que somariam valores superiores a R$100.000,00 (cem mil reais), o que constitui desídia na maximização da administração e interesse dos credores.

Consigna que as contas de maio de 2016 apontam pagamentos à CELG relativos a FGTS no total de R$540.289,59 (quinhentos e quarenta mil duzentos e oitenta e nove mil e cinquenta e nove centavos), que, em consultas a processos trabalhistas, verificou se relacionarem a multa fundiária devida na rescisão do contrato paga em 10/05/2016 e verbas rescisórias pagas em 19/05/2016, sem autorização judicial.

Do mesmo modo, diz que também averiguou em processos trabalhistas movidos por ex-empregados do cliente da Massa Falida SERPRO pagamentos de rescisões trabalhistas, alguns com a quitação da multa sobre o FGTS e da rescisão, e outros apenas das rescisões integralmente, inclusive de verbas de naturezas não salariais, também sem autorização judicial e em aparente privilégio de credores, o que ofenderia às disposições dos arts. 168, *caput,* e 172 da Lei n. 11.101/2005.

Frisa que os desembolsos antecipados prejudicaram a continuidade provisória das atividades das empresas falidas, como determinado na decisão de quebra, já que deixaram de pagos benefícios aos trabalhadores como vale transporte e vale alimentação, provocando manifestações sindicais e investigação do Ministério Público do Trabalho, e levando o próprio Administrador Judicial a requer o diferimento de custas para publicações de editais.

Vocifera que um enorme *totem outdoor*, que ficava à beira da BR-153 na sede do Grupo Coral, comprado por R$50.000,00 (cinquenta mil reais), que poderia estar locado para terceiros, gerando renda para a Massa Falida, desapareceu.

Aduz que imóveis da massa falida foram totalmente abandonados, citando que as Chácaras São Pedro, onde funcionava o Clube Ascoral, estão com matos; o imóvel da Avenida Universitária é utilizado por

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2023 14:39:48
Assinado por CHRISTIANE GOMES FALCAO WAYNE
Localizar pelo código: 109087655432563873271740468, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/04/2024 14:40:54
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109787635432563873881549433, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2375 : Juntada -> Petição
Processo: 5746168-80.2022.8.09.0051
Arquivo 2 : 02sentencasubstituicaogrupocoral.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: CHRISTIANE GOMES CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:52
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Outros Procedimentos -> Atos e expedientes -> Petição Cível
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA - Data: 29/04/2024 08:59:17

terceiros gratuitamente; o prédio do Setor Universitário poderia estar alugado, gerando rendas para a Massa Falida; e o imóvel da Avenida Tapajós foi demolido sem autorização judicial e sem qualquer providência do Administrador Judicial.

Brada que da prestação de contas de fevereiro de 2020 consta a restituição do valor de R$7.714,28 (sete mil setecentos e quatorze reais) a Adão Gomes Fernandes decorrente da devolução do veículo Pálio Young 2002, Placa JCB -8395, que o arrematou em 26/10/2017 pelo valor de R$2.668,12 (dois mil seiscentos e sessenta e oito reais e dez centavos), enquanto, até 23/05/2021, o veículo permanecia na residência do arrematante localizado no Município de Feira da Mata/BA, somente sendo entregue na sede da Massa Falida em 05/06/2021, dizendo que o item 9 do edital correspondente somente admitia o desfazimento do leilão por autorização judicial, o que não foi observado.

Acrescenta que o Administrador Judicial é padrinho de uma neta do arrematante, o qual também arrematou outros veículos da Massa Falida no mesmo leilão.

Rebate a justificativa do Administrador Judicial de que o valor restituído a maior que o da arrematação deu-se por reparos realizados no veículo, dizendo impossível verificar-se se foram feitos ou não e que a quantia dispendida a título de reboque aproxima-se da paga na arrematação e que, quando entregue na sede da Massa Falida, o veículo encontrava-se com um dos pneus danificados.

Noticia que o Administrador Judicial tem atuado para denegrir sua imagem e de seus filhos, exemplificando que, sem qualquer determinação do relator, em sede da apelação cível 5087617.98.2018.8.09.0051, aviou petição afirmando que sua fortuna e de seus filhos teriam origem nos recursos advindos da Massa Falida nas quase 05 (cinco) décadas de atuação, atacando sua dignidade e de seu filho Lélio Vieira Carneiro Júnior, quanto ao qual chegou a afirmar que teria movimentado, entre 05/01/2017 e 07/03/2017, quanto superior a R$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), como constaria de relatório sigiloso do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) encaminhado a este Juízo, negando a número da movimentação financeira que englobaria várias outras pessoa, tendo Lélio Júnior, no citado período, movimentado apenas R$1.503.935,13 (um milhão quinhentos e três reais novecentos e trinta e cinco reais e treze centavos).

Acresce que as atitudes difamatórias do administrador judicial atraíram para si a ação indenizatória de n. 5395981.15.2020.8.09.0051, podendo resultar noutras pelas demais pessoas por ele expostas com a publicação do mencionado relatório do COAF.

Por derradeiro, afirma que o Administrador Judicial violou o seu dever de representar judicialmente a Massa Falida, conforme disposto no art. 22, III, *d*, da Lei n. 11.101/2005, quando, por desídia, deixou que ao menos de 13 (treze) embargos a execuções fiscais fossem arquivados por haver deixado de promover suas emendas, embora para tanto intimado, permitindo a consolidação dos valores cobrados nas execuções fiscais, sem verificar-se a validade das certidões de dívidas ativas cobradas ou eventuais prescrições.

Diz que foi o que ocorreu nas execuções fiscais de ns. 1006611-59.2020.4.01.3500, 1006620-21.2020.4.01.3500, 1006427-06.2020.4.01.3500, 1006665-25.2020.4.01.3500, 1006653-11.2020.4.01.3500, 1006644-49.2020.4.01.3500, 1006625-43.2020.4.01.3500, 1006682-61.2020.4.01.3500, 1006615-96.2020.4.01.3500, 1006578-69.2020.4.01.3500, 1006600-30.2020.4.01.3500, 1006599-45.2020.4.01.3500 e 1008878-04.2020.4.01.3500, conforme sentenças nelas proferidas pelo Juízo da 6ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Goiânia, a quais houvera apresentado anteriormente (evento 01, arquivo 01).

Conclui, assim, que comportamento do Administrador Judicial poderia ensejar a quebra de confiança que justifica sua substituição, existindo motivos para a destituição.

Em seguida, devidamente intimado, o Administrador Judicial apresentou sua defesa, consoante petição e documentos jungidos ao evento 01, arquivo 03.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2023 14:39:48
Assinado por CHRISTIANE GOMES FALCAO WAYNE
Localizar pelo código: 109087655432563873271740468, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/04/2024 14:40:54
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109787635432563873881549433, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2375 : Juntada -> Petição
Processo: 5746168-80.2022.8.09.0051
Arquivo 2 : 02sentencasubstituicaogrupocoral.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Proc
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: CHRISTIANE GOMES CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:52
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Outros Procedimentos -> Atos e expedientes -> Petição
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA - Data: 29/04/2024 08:59:17
Cível

Inicialmente, pontuou que com a assunção da titularidade desta Vara Cível por esta Magistrada em lugar do eminente Magistrado Hamilton Gomes Carneiro que o nomeara para a função de administrador judicial da Massa Falida do Grupo Coral, o Falido teria vislumbrado a oportunidade de seu afastamento como forma de represália e intimidação por noticiar a este e outros Juízos atos ilícitos civis, administrativos e penais por ele praticados que resultaram em prejuízos para a Massa Falida, cujos credores apenas trabalhistas são mais de 7.000 (sete mil).

Destaca que o administrador judicial não tem o dever de agradar ao falido e não possui atuação infalível, mas se esforça para cumprir suas funções adequadamente, honrar a confiança que lhe fora depositada e sucesso nos pagamentos dos credores da Massa Falida, especialmente dos trabalhadores.

Ressalta que não há conduta desidiosa de sua parte, seja porque são inverídicos muitas das alegações do Falido seja porque não verificada sua culpa ou dolo, elemento subjetivo que justifica a destituição.

Brada que, como Administrador Judicial, não agiu com negligência, respaldando-se em fatos como o de que, então, houvera pago mais de R$1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) a credores trabalhistas, obteve êxitos em dezenas de ações propostas em favor da Massa Falida, além de haver ajuizado, em favor delas, ações de reconhecimento de grupo econômico, atendendo com presteza, quando solicitado, ao Juízo, ao Ministério Público, aos credores e ao próprio Falido e seus representantes, sempre adotando as diligências necessárias quanto a documentos como PPPs e certidões de créditos.

Obtempera que o Falido não prova qualquer prejuízo à Massa Falida decorrente de sua atuação e que não age com pessoalidade quando cita a dissipação do patrimônio das empresas falidas, mas apenas exerce suas obrigações legais, comprovando suas alegações.

Com base nessas alegações, pugna pela denegação do pedido de sua destituição ou substituição que, caso essa Magistrada entenda pela necessidade do afastamento, que o faça por substituição, que não constitui sanção.

Em seguida, o Administrador Judicial rebate uma a uma as alegações do Falido.

No que tange à remuneração mensal, primeiramente, aduz que inexiste preocupação do Falido com o patrimônio da Massa Falida e com os pagamentos aos credores, o que se dessume de suas práticas voltadas à dissipação do patrimônio das empresas falidas, como alienações de imóveis e doações a políticos e partido políticos, que sequer cita em sua petição qualquer prática que a tenha beneficiado, embora tenha o dever legal de auxiliar o administrador judicial e de praticar atos de conservação dos direitos e bens arrecadados.

Justifica a necessidade de contratação de auxiliares sob os argumentos de que a Massa Falida é parte em mais de 6.000 (seis mil reais) ações judiciais, sendo mais de 5.300 (cinco mil e trezentos) reclamações trabalhistas, além de inúmeros serviços administrativos, como os relativos a contabilidade e departamento pessoal.

Enfatiza que sua remuneração de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) mensais diz poderia ter sido objeto de recurso pelo Falido, providência que não adotou.

Quanto aos honorários advocatícios sucumbenciais que percebe, referindo-se ao caso citado pelo Falido de honorários recebidos em ação de que a Massa Falida foi vencedora em face da Telefônica Brasil, registra que incidem sobre o valor da condenação da parte vencida, logo, em proveito da própria Massa Falida, referindo-se ao benefício em prol dela obtido, o que só enaltece o seu trabalho.

Em relação à alegação de teria gastos mais de R$20.000.000,00 (vinte milhões), brada que o Falido não faz prova dela, quanto ao que deveria, no mínimo, haver juntado planilha demonstrativa do valor arrecadado pela Massa Falida.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2023 14:39:48
Assinado por CHRISTIANE GOMES FALCAO WAYNE
Localizar pelo código: 109087655432563873271740468, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/04/2024 14:40:54
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109787635432563873881549433, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2375 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 02sentencasubstituicaogrupocoral.pdf
Processo: 5746168-80.2022.8.09.0051

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Proc
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: CHRISTIANE GOMES CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:52
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Outros Procedimentos -> Atos e expedientes -> Petição
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA - Data: 29/04/2024 08:59:17
Cível

No ponto, ainda ressalta que, na época em que decretada a falência, a massa falida quase nada possuía, salvo dezenas de veículos muito velhos, “verdadeiras sucatas”, armas e outros utensílios de uso doméstico e comercial, como aparelhos de TVs, mesas etc, insuficientes para perfazerem a quantia alegada, pois avaliados em menos de R$1.000.000,00 (um milhão de reais), acrescendo que os valores arrecadados em ações monitórias não atingem tal monta.

Quanto aos valores gastos mensalmente pela Massa Falida de cerca de R$100.000,00, alegando que não consegue atender sozinho às milhares de demandas judiciais e administrativas, pelo que conta com auxiliares por ela remunerados.

Registra que dada a escassez de recursos financeiros da Massa Falida, em 17/08/2017, teve de dispender de recursos pessoais para posterior restituição as quantias de R$23.000,00 (vinte e três mil reais) e R$9.919,24 (nove mil novecentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos), respectivamente, com pagamentos de pessoal e fatura de energia elétrica.

Ainda que há gastos com trabalhadores em atividades, do que decorrem pagamentos de salários, FGTS, vales -transporte e alimentação, e com serviços de consultoria contábil e departamento pessoal.

Quanto ao saldo existente em conta bancária em março de 2021 de R$605.249,22 (seiscentos e cinco mil duzentos e quarenta e nove reais e vinte e dois centavos), argui que a reserva serve à manutenção de atividades e essenciais, como salário de seus auxiliares e dos trabalhadores em atividades, pagamentos de serviços como fornecimentos de água, energia elétrica, internet e vigilância da sede do Grupo Coral.

Ainda quanto às alegações relativas à realização de leilão reverso requerido pelo Falido, mas indeferido pelo Juízo, ressalta que que o julgado do egrégio TJGO citado pelo Falido (Agravo de Instrumento 5328756 -05.2018.8.09.0000) não trata dessa modalidade de leilão na falência, mas recuperação judicial, e que não se aplica a créditos de natureza trabalhista dadas suas indisponibilidade e irrenunciabilidade.

No tocante a esta questão, conclui que o Falido não recorreu da decisão denegatória do pedido de leilão reverso.

Brada que, diferentemente do alegado pelo Falido, conforme se verifica no evento 1.074 do processo falimentar do Grupo Coral (processo 0488661.22), com autorização deste Juízo, efetuou pagamentos de FGTS, salário e saldos de salários a credores trabalhistas extraconcursais no total de R$1.585.945,71 (um milhão oitocentos e oitenta e cinco mil novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e um centavos), sendo o valor utilizado para tanto obtido de ações por si ajuizadas, sem qualquer contribuição do Falido.

Diz que não é novidade a reclamação da advogada UYARA ARRUDA PEREIRA de que trabalhadores associados ao sindicato que representa nada receberam, sendo situação comum no caso.

No que tange ao calendário processual da falência indeferido pelo Juízo, consigna que configuraria mero documento ilustrativo, sem finalidade prática, ante os parcos recursos da Massa Falida e que inexiste determinação judicial que o obrigue a apresentá-lo.

Referente à alegação de desídia nas apresentações em atrasos das contas demonstrativas mensais da administração, defende que a destituição somente é autorizada se após intimado para apresentá-la em 05 (cinco) dias, não o faça, nos termos do art. 23, parágrafo único, da Lei n. 11.101/2005, ressaltando que as apresentou antes de intimado, que foram poucos e justificados os atrasos, e que o Falido não demonstrou qualquer prejuízo resultante do atraso.

Pontua que as impontualidades não decorreram de sua desídia, dizendo que sempre cobrou, em tempo, as entregas dos relatórios contábeis via telefone, *WhatsApp* e *e-mails* de seu auxiliar contábil, o Escritório Marol, sob responsabilidade de Cássius Pimenta, que, embora advertido, incorreu em novos atrasos.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2023 14:39:48
Assinado por CHRISTIANE GOMES FALCAO WAYNE
Localizar pelo código: 109087655432563873271740468, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/04/2024 14:40:54
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109787635432563873881549433, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2375 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 02sentencasubstituicaogrupocoral.pdf
Processo: 5746168-80.2022.8.09.0051

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência -> Falência -> Falência ->

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2375 : Juntada -> Petição
Processo: 5746168-80.2022.8.09.0051
Arquivo 2 : 02sentencasubstituicaogrupocoral.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência -> Falência -> Cível
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: ADRIANA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:52
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Outros Procedimentos -> Atos e expedientes -> Petição
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA - Data: 29/04/2024 08:59:17

pagamentos implicam na extinção da punibilidade, ainda que após eventual trânsito em julgado de sentença condenatória.

Argue que inexiste lei ou decisão judicial que o obrigue a promover a aplicação financeira dos recursos da Massa Falida e que o Falido, em seu dever de auxiliar o administrador judicial, poderia ter-lhe sugerido tal medida, sem, contudo, fazê-lo, concluindo também que não há prova de que tal fato resultou em prejuízos de R$100.000,00 (cem mil reais), tratando-se de afirmação não lastreada em laudo técnico.

Atinente ao alegado privilégio de credores em razão de pagamentos realizados em 2016 a trabalhadores da Massa Falida então lotados na CELG e SERPRO, enfatiza que o Falido apenas juntou duas reclamações trabalhistas na tentativa de fazer prova do alegado.

Acresce que os pagamentos também decorreram da continuidade provisória das atividades das empresas falidas, conforme determinado na decisão judicial que decretou a falência, o que poderia ser prejudicado caso não houvesse os pagamentos aos trabalhadores e que buscou, assim, reduzir os impactos negativos da interrupção dos serviços que eram prestados a entes públicos e privados tomadores de serviços de vigilância, limpeza e conservação, como hospitais, e de fornecimento de alimentação, no caso do sistema prisional, e que existiam ameaças de paralisação dessas atividades e responsabilização da Massa Falida.

Defende a natureza extraconcursal desses créditos, nos termos do art. 84, I, da Lei de Falência com a redação então vigente, cujos pagamentos encontravam-se na primeira ordem de preferência.

Informa que o *totem outdoor* referido pelo Falido foi objeto de venda direta por R$500,00 (quinhentos reais) após quatro tentativas de vendas, conforme decisão autorizativa deste Juízo, e que, por ter sido adquiro em 2007 e estar velho, sucateado e com ferrugens, não valeria o quanto por ele dito, valor que também não comprova.

No que respeita à alegação do Falido de que imóveis da Massa Falida teriam sido abandonados, gerando prejuízos, primeiramente, repete que todo o patrimônio imobiliário dela fora por ele dilapidado antes ou logo após o pedido de recuperação judicial convolado em falência, sendo os casos de todos os imóveis citados.

Frisa que os imóveis em que funcionou o Clube Ascoral e os localizados na Avenida Universitária e Setor Leste Universitário tiveram suas propriedades consolidadas em favor do banco CHINA CONSTRUCTION BRASIL, após ser-lhe dados em garantia de empréstimo dado à empresa PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS, não estando registrados como propriedades de empresa da Massa Falida, sendo, inclusive, objetos das ações de ineficácias de ns. 0028711.63.2017.8.09.0011, 0028709. 93.2017.8.09.0011 e 0028741.98.2017.8.09.0011, em que pretende-se reavê-los, o que seria de inequívoca ciência do Falido.

Do mesmo modo, brada que o imóvel localizado na Avenida Tapajós fora dado pelo Falido em garantia ao BANCO SAFRA, sendo a propriedade consolidada em favor da instituição bancária e, atualmente, de titularidade do SHOPPING SHOWS E EVENTOS LTDA., constituindo objeto da ação de ineficácia de n. 5341003.19.2017.8.09.0011, em que também se busca retomá-lo à propriedade da Massa Falida.

No tocante ao recebimento de veículo da Massa Falida arrematado em leilão por ADÃO GOMES FERNANDES com restituição de valor maior que o por ele pago na arrematação, primeiramente, informa que depositou em juízo o valor excedente ao preço da arrematação, qual seja de R$5.046,16 (cinco mil quarenta e seis reais e dezesseis centavos).

Após, justifica que o desfazimento do leilão se deu pelo fato ante a impossibilidade de transferir-se o domínio do veículo ao arrematante por existência de anotação de alienação fiduciária junto ao Detran-DF, assim por circunstâncias alheias à vontade do arrematante, julgando as medidas adotadas de bom senso e justiça e voltadas a evitar o ajuizamento de demanda contra a Massa Falida.

Frisa que não lhe cabe justificar porque o Falido se deslocara do Município de Feira da Mata/BA até

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2023 14:39:48
Assinado por CHRISTIANE GOMES FALCAO WAYNE
Localizar pelo código: 109087655432563873271740468, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/04/2024 14:40:54
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109787635432563873881549433, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2375 : Juntada -> Petição
Processo: 5746168-80.2022.8.09.0051
Arquivo 2 : 02sentencasubstituicaogrupocoral.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Proc
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HILARIO MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:52
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Outros Procedimentos -> Atos e expedientes -> Petição
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA - Data: 29/04/2024 08:59:17

Aparecida de Goiânia para realizar a arrematação, o que, fosse o caso, caberia ao Sr. Adão, lembrando que os lances foram feitos, inclusive, pela internet.

Aduz que o fato de conhecer o Sr. Adão, de ele residir em município próximo à sua cidade natal e de ser padrinho de sua neta não o impedem de participar de leilão, pois o leilão é público e realizado pelo leiloeiro.

Destaca que o próprio edital de anúncio do leilão permite o desfazimento da arrematação com a restituição do valor pago pelo bem e que o valor restituído a maior se deveu, conforme planilha contida em sua petição, a reparos com serviços de reboque, mãos de obra na troca de *kit* de embreagem e outros.

Obtempera que o veículo não foi restituído de imediato porque o Sr. Adão precisaria de meio de transporte para retornar de Aparecida de Goiânia a sua cidade, mas, na época, em razão da pandemia de Covid-19, proibiu-se as circulações de ônibus, sendo entregue em 05/06/2021, por providências por si adotadas particularmente para permitir o retorno do arrematante a sua cidade.

Registra que, em 23/05/2021, dois homens teriam comparecido à residência do Sr. Adão na Bahia, dizendo portadores de ordem judicial para retirada do veículo, concluindo que teria ido a pedido do Falido, o qual, inclusive, juntara foto do veículo ali tirada por um daqueles homens.

Em relação à alegação de que atuaria unicamente com o fito de macular a imagem do Falido e de seus filhos, afirma que o Grupo Coral constituía grupo empresarial familiar citando declarações por eles dadas à Revista Fenavist em 2006 e que LÉLIO VIEIRA CARNEIRO JÚNIOR, inclusive, já exercera a função de CEO do conglomerado econômico e que, também, as informações noticiadas em processos sobre a movimentação financeira de Lélio Júnior superior a R$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) constam, de fato, do relatório do COAF.

Assevera que o Falido teme que as informações sobre a movimentação financeira se tornem públicas e alvos de investigações policiais, inclusive, porque Lélio Júnior seria sócio da empresa UMANIZZARE GESTÃO PRISIONAL.

Consigna que a ação indenizatória que lhe é movida por Lélio Júnior teve pedido liminar denegado sob fundamento de que o Administrador Judicial, ao informar a diversos juízos sobre a movimentação financeira em questão, agira no exercício regular do direito porque consistentes em manifestações realizadas em processo judicial, limitadas ao acesso às partes e que, em sede de agravo de instrumento desprovido pelo o egrégio TJGO interposto contra referida decisão, consignou-se que a pretensão do Autor traduzia-se em censura prévia.

Refuta a alegação de desídia decorrente de que não teria assumido as representações da Massa Falida ao não atender ao comando judicial que lhe determinava as emendas das petições de embargos a execuções fiscais, pois ele próprio ajuizara os mesmos embargos, como seu representante.

Após, aduz que caberia ao Falido também intervir nas execuções para evitar prejuízos, como lhe faculta o art. 103, parágrafo único, da Lei n. 11.101/2005.

Defende que, ao contrário do que alega o Falido, os débitos fiscais não foram consolidados pelas só rejeições dos embargos, pois ainda não proferidas sentenças nas execuções, que não houve reais prejuízos à Massa Falida e que os embargos não são únicos meios de defesa nas execuções fiscais.

Afirma que não foi intimado pessoalmente para promover as emendas às execuções fiscais com as juntadas dos documentos faltantes que ensejaram as extinções dos embargos sem solução do mérito e que, em muitos casos, correndo as execuções por meios digitais, novas juntadas dos documentos eram desnecessárias pois já apresentados pela União. Informa que, por essas razões, requereu os reconhecimentos das nulidades das sentenças extintivas dos embargos e consequentes reaberturas dos prazos, interpondo agravos de instrumentos contra as decisões denegatórias de seus pedidos, recursos que aguardam

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2023 14:39:48
Assinado por CHRISTIANE GOMES FALCAO WAYNE
Localizar pelo código: 109087655432563873271740468, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/04/2024 14:40:54
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109787635432563873881549433, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2375 : Juntada -> Petição
Processo: 5746168-80.2022.8.09.0051
Arquivo 2 : 02sentencasubstituicaogrupocoral.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência -> Recuperação Judicial -> Cível
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: CHRISTIANE GOMES CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:52
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Outros Procedimentos -> Atos e expedientes -> Petição
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA - Data: 29/04/2024 08:59:17

julgamentos pelo egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF-1).

Aponta que ainda que desprovidos os recursos interpostos contra as sentenças terminativas proferidas nos embargos à execução, a Massa Falida disporá de outros meios de defesa, ressaltando que a perda do prazo para embargos não torna definitiva ou imutável uma execução.

Prosseguindo, diz que eventuais podem ser objetos de exceções de pre-executividade e mesmo de ação autônoma como a anulatória e a rescisória.

Em seguida, o Administrador Judicial pontua providências por si adotadas em benefício da Massa Falida, como êxitos em cerca de 40 (quarenta) ações declaratórias de ineficácias buscando as retomadas ao seu patrimônio de imóveis alienados pelo Falido e de valores por ele doados a políticos e partidos políticos e de 100 ações monitórias relativas a recebíveis.

Acresce que ajuizou também ações de reconhecimento de grupo econômico em face de empresas e seus sócios que integrariam o Grupo Coral, além das defesas apresentadas em sede pedido restituitório de mais de R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) formulado pelo Coral Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDIC), salientando sua atuação também na esfera administrativa como as confecções e entregas de documentos e prestação de informações aos interessados no processo falimentar.

Ressalta que, em 2019, a Massa Falida realizou pagamentos na monta de R$1.585.945,71 (um milhão oitocentos e oitenta e cinco mil novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e um centavos) e que, então, existiam valores depositados em contas judiciais reconhecidos como incontroversos que somavam R$1.846.312,42 (um milhão oitocentos e quarenta e seis mil trezentos e doze reais e quarenta e dois centavos) e, em caixa, cerca de R$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), totalizando a quantia aproximada de R$2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil), que permitiriam novos pagamentos.

Alega que promoveu a redução das despesas da Massa Falida então em R$38.500 (trinta e oito mil e quinhentos reais) com demissão de um de seus auxiliares e redução da remuneração de outros dois.

Após, reitera que o pleito de seu afastamento se motiva por revide do Falido que não se conforma com as informações levados a Juízo, algumas resultantes em investigações pelo Ministério Público do Estado de Goiás (MPGO) de eventuais práticas de fraudes à execução, como a dissipação do patrimônio imobiliário das empresas do Grupo Coral antes e depois do pedido de recuperação judicial convolado, após, em falência, as cessões gratuitas de títulos de créditos ao FIDIC, cujos administradores são alvos de investigações em operações de fraudes a fundos de pensão pelo MPF, PF e CPI, doações a políticos e partidos políticos, as existências de empresas “de fachadas” que pertenceriam ao Grupo Coral, como, em alguns casos, já reconhecido pela Justiça do Trabalho, o que seriam os casos das empresas Planservice Terceirização de Serviços Ltda., Eurosec Europe Security Services do Brasil Ltda., Planvil Segurança Ltda., Capacity Vigilância e Segurança Ltda. e Umanizzare Gestão Prisional S.A., sua oposição a requerimentos da concessão dos benefícios da justiça gratuita ao Falido, que reside em imóvel suntuoso, e o suposto envolvimento da empresa Coral Refeições nas fraudes no fornecimento de marmitas a presídios.

Ao final, pugna pelo indeferimento do pedido de sua destituição ou, havendo seu afastamento, que se faça por sua substituição.

Juntou os documentos relativos à sua defesa consoante se vê no evento 01, arquivo 04.

Em seguida, o Falido manifestou quanto à defesa apresentada pelo Administrador Judicial, reiterando o pedido de destituição ou substituição (evento 01, arquivo 05).

Pela petição de evento 01, arquivo 06, o Administrador Judicial, aduzindo que o Falido em sua petição anterior apenas reiterou as alegações anteriormente apresentadas, apenas acrescenta que não houve determinação judicial da reserva de 40% (quarenta por cento) em relação à sua remuneração mensal e

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2023 14:39:48
Assinado por CHRISTIANE GOMES FALCAO WAYNE
Localizar pelo código: 109087655432563873271740468, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/04/2024 14:40:54
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109787635432563873881549433, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2375 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 02sentencasubstituicaogrupocoral.pdf
Processo: 5746168-80.2022.8.09.0051

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: CHRISTIANE GOMES CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:52
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Outros Procedimentos -> Atos e expedientes -> Petição Cível
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA - Data: 29/04/2024 08:59:17

R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), o que a lei somente determina que ocorra sobre o valor da remuneração obtido da venda dos ativos da Massa Falida, e que o valor não foi objeto de recurso pelo Falido.

Consigna, ainda, que da decisão que decretou a falência, constou a possibilidade de revisão do valor da remuneração mensal, o que, entretanto, não ocorreu até o momento, que não era de sua obrigação os pagamentos dispendidos com pessoal e fatura de energia elétrica em agosto de 2018 lhe restituídos posteriormente, que todos os valores recebidos em ações monitórias constam de suas prestações de contas mensais, bastando ao Falido consultá-las, ratificando seu pedido de indeferimento de sua destituição ou, sendo o caso de seu afastamento da administração judicial, que ocorra por substituição.

Em nova petição (evento 01, arquivo 07), o Falido destaca a necessidade de oitiva do Ministério Público sobre seu pedido, discorre sobre os deveres fiduciários do administrador judicial e dos fatos com embasa as alegações violações desses deveres pelo Auxiliar do Juízo, reiterando os argumentos já lançados e acrescentando que a) os bens da Massa Falida não foram vendidos no prazo de 180 (cento e oitenta dias) contados da data da juntada do auto de arrecadação, conforme redação do art. 23, III, *j*, da Lei n. 11.101/2005, acrescida pela Lei n. 14.112/2005, b) o Administrador Judicial já haveria dispendido cerca de R$30.000.000,00 (trinta milhões de reais), c) até o momento o quadro-geral de credores não foi consolidado, ratificando, ao final, seus pedidos iniciais.

Novamente intimado para se manifestar sobre a petição do Falido, o Administrador Judicial rebateu a alegação de que teria dispendido R$30.000.000,00 (trinta milhões de reais) da Massa Falida, pontuando que o valor anteriormente referido via da petição datada de 06/04/2021 foi de R$20.000.000,00 (vinte milhões de reais) e que, após 08 (oito) meses até o novo peticionamento em 14/12/2021, gastou, conforme as prestações de contas, o valor de R$858.710,48 (oitocentos e cinquenta e oito mil setecentos e dez reais e quarenta e oito centavos), inexistindo, pois, prova do alegado (evento 01, arquivo 08).

Quanto ao prazo para alienação de ativos, obtempera que os poucos bens da Massa Falida foram leiloados em 2016 e 2017, logo, anteriormente à vigência da Lei n. 14.112/2020, publicada em 24/12/2020 e republicada em 30/03/2021, que incluiu no texto Lei n. 11.101/2005 referida exigência e, quanto ao único bem existente para alienação, o imóvel de Matrícula 1.935 do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de Goiânia/GO, o juízo somente fora informado sobre cancelamento da consolidação de sua propriedade em favor do banco CCB Brasil em 16/02/2022, quando, então, na data em que apresentada a petição em comento (07/03/2022), tal prazo não houvera sido ultrapassado.

Quanto à não consolidação do quadro-geral de credores, salienta que ainda existem ações trabalhistas em trâmite e que recebe diariamente certidões de créditos, o que obsta a consolidação.

Tangente à reserva de 40% (quarenta por cento) de sua remuneração para pagamento após prestação de contas e relatório final da falência, obtempera que não houve determinação sobre o valor mensal de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e, em relação à reserva incidente sobre a venda dos ativos, o percentual de 5% (cinco por cento) fixado correspondeu apenas a R$30.488,37 (trinta mil quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e sete centavos), correspondendo 60% do montante passível de levantamento imediato a R$18.269,02 (dezoito mil duzentos e sessenta e nove reais e dois centavos) e 40% relativo à reserva ao valor de R$12.179,35 (doze mil cento e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

Nessa toda, obtempera que, considerando-se que na época em que apresentada a peça de defesa em questão, passara-se 72 (setenta e dois meses) desde o início da falência em 01/04/2016, o total recebido com a venda do ativos corresponderia a R$422,89 (quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e nove centavos); o relativo ao percentual de 60%, a R$253,73 (duzentos e cinquenta e três reais e setenta e três centavos); e o relativo a 40%, a R$169,15 (cento e sessenta e nove reais e quinze centavos), o que não o remuneraria justamente, sendo que o valor correspondente à reserva porque pequeno poderia ser restituído a qualquer tempo, o que o fez mediante depósito como comprova.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2023 14:39:48
Assinado por CHRISTIANE GOMES FALCAO WAYNE
Localizar pelo código: 109087655432563873271740468, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/04/2024 14:40:54
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109787635432563873881549433, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2375 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 02sentencasubstituicaogrupocoral.pdf
Processo: 5746168-80.2022.8.09.0051

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: CHRISTIANE GOMES CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:52
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Outros Procedimentos -> Atos e expedientes -> Petição Cível
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA - Data: 29/04/2024 08:59:17

Na mesma petição informa que, em junho de 2019, quando esteve internado em UTI por problemas de saúde, teria recebido a visita de terceira pessoa, insinuando ser a mando do Falido para oferta de R$800.000,00 (oitocentos mil reais) ou valor maior que propusesse para saída da administração judicial, pelo que conclui que o que incomoda o Falido não é sua desídia, mas sua atuação incorruptível e destemida.

No mais, reitera as alegações já lançadas em suas peças de defesas anteriores, inclusive, quanto aos benefícios obtidos em favor da Massa Falida, como a obtenção de recursos e proposituras de ações monitórias e declaratórias de ineficácias, e reitera o pedido de seu não afastamento, fazendo-se por substituição, se for o caso.

Pela petição e documentos juntados ao evento 01, arquivo 10, o Falido apresenta nova petição em que reitera os argumentos já expostos e, consequentemente, o pedido de destituição do Administrador Judicial e oitiva do Ministério Público, acrescentando em relação às petições anteriores a) que o Administrador Judicial não havia efetuado os pagamentos judicialmente determinados por decisão datada de 17/09/2021 no total de R$1.000.000,00 (um milhão de reais) relativos a contribuições previdenciárias e impostos retidos na fonte, sendo que o atraso teria gerado, decorrentes de juros e correção monetária, prejuízos à Massa Falida de aproximadamente R$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), b) não providenciou sua adesão ao Programa Especial de Regularização Tributária (PERT), c) vilipendia o FIDIC e d) não explicou as razões da fraqueza financeira Massa Falida em 2018 que o levou a pagar por conta própria valores por ela devidos, se sua má gestão ou evento natural.

Acerca de referido pedido o Administrador Judicial se manifestou por meio da petição de evento 01, arquivo 11, refutando os argumentos de defesas quanto às questões repetidas e, quanto aos pagamentos que não foram realizados a título de contribuições previdenciárias e impostos retidos na fonte, que a decisão que os determinou pendia de julgamento de pedido de reconsideração e que, a princípio não incidem juros sobre os valores devidos pela Massa Falida, nos termos do art. 124 da Lei n. 11.101/2000, e que, inclusive, o valor a princípio informado como devido (R$1.000.000,00), após verificação de que parte dele havia sido paga por tomadores de serviços das empresas falidas, fora reduzido para R$711.768,22 (setecentos e onze mil setecentos e sessenta e oito reais e vinte e dois centavos), informando, inclusive, que este valor já havia sido pago e dado início aos pagamentos aos credores trabalhistas extraconcursais.

Diz que a Lei n. 13.496/2017 não admite a adesão ao PERT, nos termos de seu art. 9º, inciso IV, e que qualquer pagamento deve obedecer à ordem preestabelecida no art. 84 da Lei n. 11.101/2005.

No que concerne à alegação de que vilipendia o FIDIC, afirma que o Fundo e seus administradores são, de fato, investigados em operações relacionadas a fraudes a fundos de pensão.

Quanto à fraqueza financeira da Massa Falida em 2018, explica que era atribuível ao próprio Falido por ações como o esvaziamento imobiliário antes e após o pedido de recuperação judicial e deixou de promover medidas para aquisição de ativos, como cobranças contra entes públicos e privados.

Por último, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS, por seu douto Promotor de Justiça REUDER CAVALCANTE MOTTA, emitiu o seu parecer (evento 01, arquivo 11).

Em relação à remuneração mensal e o recebimento de honorários advocatícios sucumbenciais pelo Administrador Judicial, embora entendendo-a elevada, não vislumbra violação de deveres legais, porquanto arbitrada pelo Juízo. Todavia, requer a reavaliação da remuneração mensal, possibilidade que constou da decisão que a fixou.

Quanto ao recebimento de honorários advocatícios sucumbenciais, destaca o entendimento firmado pelo STJ no Resp 1.759.004 30/RS, de relatoria da Ministra Nancy Andrighi, que, segundo alega, veda o recebimento de verbas de sucumbência pelo administrador judicial, conclamando posicionamento deste juízo quanto à questão.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2023 14:39:48
Assinado por CHRISTIANE GOMES FALCAO WAYNE
Localizar pelo código: 109087655432563873271740468, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/04/2024 14:40:54
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109787635432563873881549433, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2375 : Juntada -> Petição
Processo: 5746168-80.2022.8.09.0051
Arquivo 2 : 02sentencasubstituicaogrupocoral.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Proc
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: CHRISTIANE GOMES FALCAO WAYNE - Data: 16/09/2025 16:39:52
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Outros Procedimentos -> Atos e expedientes -> Petição
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA - Data: 29/04/2024 08:59:17
Cível
edimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J

Não vê razões para destituição pela só alegação de que o Administrador Judicial teria dispendido cerca de R$20.000.000,00 (vinte milhões de reais) desde a decretação da falência, porque desacompanhada de análise qualitativa das despesas realizadas com a Massa Falida.

Do mesmo modo, no que tange à alegação de que não foram realizados pagamentos com as vendas dos bens da Massa Falida, entende que falta de análise qualitativa ou avaliativa de má alocação dos recursos arrecadados implica resultam na insuficiência de fundamentos para a destituição.

No que tange a não apresentação de calendário processual da falência, considera que não constitui fundamento para destituição, porque incompatível com o rito da falência. Contudo, roga a este Juízo que cobre do administrador judicial o estabelecimento de metas e prazos a fim de se chegue ao desfecho do processo de forma mais célere.

Quanto aos atrasos nas prestações de contas mensais, ponderou que o Administrador Judicial nega as impontualidades em relação aos meses de abril e dezembro de 2020, que não há inadimplemento substancial em relação àqueles exibidos com dois ou três dias de atraso, pelo que podem ser desconsiderados, mas que os relativos aos meses de agosto a dezembro de 2019 somente foram apresentados em março de 2020, sem informação ao juízo, existindo alguns atrasos não justificados, nesses casos, vislumbrando violação do dever de publicidade, vigilância e diligência. Ademais, consigna que o Administrador Judicial poderia ter solicitado ao Juízo contratação de novo auxiliar em substituição ao contador que não lhe entregou os relatórios no prazo legal. Todavia, lembra que o art. 23 da Lei n. 11.101/2005 somente admite a destituição se não apresentados os relatórios pelo administrador judicial no prazo de 05 (cinco) dias após intimado para tanto, o que não ocorreu, pelo que, em razão da observância do devido processo legal, os atrasos também não justificam a destituição no caso telado.

Por outro lado, o Ministério Público entende ser razão de destituição do Administrador o fato de não ter ele repassado ao Fisco valores descontados dos empregados da Massa Falida a título de contribuições previdenciárias e imposto de renda, dizendo que se preocupa com o fato de que eventualmente não se trate de deficiência de caixa, mas de não conhecerem o Administrador Judicial e seus auxiliares as obrigações tributárias da Massa Falida, faltando-lhe conduta proativa e diligente ao não reportar o fato ao juízo e, de forma mais grave, a prática de ato lesivo a terceiro, *in casu,* a União e o INSS, com culpa e talvez dolo eventual.

Concorda que a ausência de aplicação financeira dos recursos da Massa Falida também é motivo de destituição do Administrador Judicial porque, por negligência e desídia (arts. 24 e 31 da LRF), fere o princípio da maximização de ativos.

Também concorda que enseja a destituição do Administrador Judicial os pagamentos realizados a trabalhadores vinculados à CELG e SERPRO em maio de 2016, porque não respaldados em autorização judicial e não vislumbra como os créditos seriam extraconcursais, quanto a que precisaria de mais esclarecimentos do administrador judicial e a prova documental de que todos os pagamentos seriam de fato associados a créditos extraconcursais, o que não consegue vislumbrar em se tratando de verbas rescisórias de trabalhadores. Nesse ponto, tem por violados os princípios da publicidade, de informações ao juízo, da imparcialidade do administrador judicial e do par *conditio creditorium*.

Não vislumbra razões ao Falido no que toca à venda do *totem outdoor*, porquanto o Administrador Judicial informou a existência de autorização judicial, e quanto à alegação de abandonos de imóveis da Massa Falida, pois prestados esclarecimentos suficientes pelo Auxiliar do Juízo, argumentos não refutados pelo Falido.

No que se refere ao recebimento de veículo arrematado e restituição do valor pago a Adão Neves, embora repute pequenos os valores em proporção aos valores envolvidos, verifica falta de vigilância pelo Administrador Judicial ao permitir que o veículo com restrição fosse levado a leilão, realizar negociação com pessoa de seu círculo de amizade íntimo para reparar-lhe o dano sofrido, sem nenhuma responsabilização do leiloeiro. Vislumbra, ainda, afronta aos deveres de lealdade – não agir no interesse próprio, da boa-fé, da

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2023 14:39:48
Assinado por CHRISTIANE GOMES FALCAO WAYNE
Localizar pelo código: 109087655432563873271740468, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/04/2024 14:40:54
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109787635432563873881549433, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2375 : Juntada -> Petição
Processo: 5746168-80.2022.8.09.0051
Arquivo 2 : 02sentencasubstituicaogrupocoral.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: CHRISTIANE GOMES CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:52
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Outros Procedimentos -> Atos e expedientes -> Petição C
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA - Data: 29/04/2024 08:59:17

conduta ética e do dever de obediência ao agir fora da autoridade permitida. Assim, também quanto a esse fato, manifesta-se pela destituição do Administrador Judicial.

Por fim, entende que também autoriza a destituição do Administrador Judicial as perdas de prazos em embargos às execuções, porquanto arquivados por sua desídia, pontuando que, no mínimo, a Massa Falida teria sido lesada, e indiretamente os credores, pela perda de uma chance.

Relatado.

DECIDO.

2.1 Do administrador judicial na falência e das hipóteses de seu afastamento mediante destituição ou substituição.

O art. 21 da Lei n. 11.101/2005 inseriu no ordenamento jurídico pátrio a figura do administrador judicial em lugar do síndico a que se referia a antiga Lei de Falências, estabelecendo que será profissional idôneo, preferencialmente advogado, economista, administrador de empresas, contador ou pessoa jurídica especializada.

Na recuperação judicial, o administrador judicial funciona como um fiscal, um orientador sem interesse de sócio, um ente do processo inserto no dia a dia da empresa e sua figura se justifica na necessidade de uma fiscalização por um indivíduo neutro quanto aos interesses privados da sociedade para que não haja abuso dos benefícios trazidos pela tutela do Estado com a aceitação, pelo juízo, do plano de recuperação judicial.

Na falência, distintamente do que ocorre na recuperação judicial, não atua unicamente como fiscal, incluindo-se diversos outros deveres, dentre os quais o de representar a massa falida e administrar seu patrimônio.

Desta forma, o administrador judicial é um auxiliar da justiça, que age, no cumprimento de seus deveres legais, no interesse do Estado na recuperação da empresa, quando possível, em razão de sua função social, ou na falência, quando essa for a única medida para minimizar os prejuízos. Logo, é independente tanto em relação ao devedor quanto aos próprios credores, sendo sujeito imparcial.

Desta feita, pelo fato de ser nomeado pelo Juízo e não pelo devedor, fica claro que a presença do administrador judicial não depende que sua atuação agrade à sociedade empresária recuperanda ou falida, tampouco aos credores.

Nessa toada, **o afastamento do administrador judicial pode que se dá por destituição ou substituição, deve ser evitado a todo custo**, e, quando necessário, **deve ser baseado em provas sólidas.** É o que se extrai da disposição do art. 24, § 3º, da Lei n. 11.101/2005, *in verbis:*

> *Art. 24. O juiz fixará o valor e a forma de pagamento da remuneração do administrador judicial, observados a capacidade de pagamento do devedor, o grau de complexidade do trabalho e os valores praticados no mercado para o desempenho de atividades semelhantes.*
>
> *[...]*
>
> *§ 3º O administrador judicial substituído será remunerado proporcionalmente ao trabalho realizado, **salvo se renunciar sem relevante razão ou for destituído de suas funções por desídia, culpa, dolo ou descumprimento das obrigações***

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2023 14:39:48
Assinado por CHRISTIANE GOMES FALCAO WAYNE
Localizar pelo código: 109087655432563873271740468, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/04/2024 14:40:54
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109787635432563873881549433, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2375 : Juntada -> Petição
Processo: 5746168-80.2022.8.09.0051
Arquivo 2 : 02sentencasubstituicaogrupocoral.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência -> Falência -> Falência -> Ações Incidentes -> Destituição de Administrador -> Destituição de Administrador
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: ZACARIAS MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:52
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Outros Procedimentos -> Atos e expedientes -> Petição Cível
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA - Data: 29/04/2024 08:59:17

***fixadas nesta Lei**, hipóteses em que não terá direito à remuneração. (grifou-se)*

Ao contrário da substituição, a destituição constitui, então, sanção grave implicando na perda do direito à remuneração pelo administrador judicial e o de que exerça o *munus* pelo período de 05 (cinco) anos (art. 30, *caput*, da LRF).

A desídia ocorre quando o administrador judicial não age, fica em ócio e falta de zelo com suas obrigações legais.

No caso de dolo ou culpa, **não basta a comprovação de prejuízo, fazendo-se necessária também a prova do liame subjetivo, que se figura na intenção dolosa ou no ato culposo, por se tratar de responsabilidade objetiva**.

Logo, somente é possível destituir o administrador se, por desídia, dolo ou culpa descumpre frontalmente seus deveres previstos na Lei de Falências, essencialmente em seus arts. 22 e 23, **comprovando-se contundentemente o elemento subjetivo da responsabilidade, qual seja o dolo ou a culpa**.

A propósito do exposto, trago à baila os seguintes julgados:

> AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PEDIDO INCIDENTAL DE DESTITUIÇÃO DA ADMINISTRADORA JUDICIAL. AUSÊNCIA DE INTERVENÇÃO MINISTERIAL. NULIDADE INEXISTENTE. INCOMPETÊNCIA ADMINIS-TRATIVA. INOVAÇÃO RECURSAL. DESVIO DE VALORES. FRAUDE NÃO COMPROVADA. DESTITUIÇÃO DESAUTORIZADA. DECISÃO MANTIDA. 1. Conquanto se saiba que a atuação do Parquet nos feitos recuperacionais colabora sobremaneira para a higidez do processo e a escorreita prestação jurisdicional, essa intervenção, na amplitude pretendida pelos agravantes, não é obrigatória, dada a ocorrência do veto presidencial ao art. 4º da Lei n. 11.101/2005. Ademais, ainda que inexistente o veto, não seria o caso de reconhecimento da nulidade, uma vez que não houve a demonstração de prejuízo concreto, isso em respeito ao princípio da instrumentalidade das formas e à máxima pas de nullité sans grief (não há nulidade sem prejuízo). 2. As teses arguidas somente em sede de recurso de agravo de instrumento, ausentes, portanto, da exordial do feito originário e constitutivas de inovação recursal, não podem ser conhecidas em grau de recurso, sob pena de se promover indevida supressão de instância (precedentes do STJ e deste Tribunal). **3. A destituição da administradora judicial, quando requerida por qualquer interessado, depende da verificação de desobediência aos preceitos da Lei n. 11.101/2005 (Lei de Recuperação Empresarial e Falência), descumprimento de deveres, omissão, negligência ou prática de ato lesivo às atividades do devedor ou a terceiros, nos termos do disposto no art. 31 daquela Lei, circunstâncias não verificadas na espécie.** Agravo de instrumento parcialmente conhecido e, nessa parte, desprovido. (**TJ-GO** - AI: 02673516520188090000, Relator: ZACARIAS NEVES COELHO, Data de Julgamento: 21/05/2019, 2ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ de 21/05/2019) (grifei)

> Agravo de Instrumento - Destituição de Administrador Judicial - **Descumprimento dos Deveres. Desídia, Dolo ou Culpa - Necessidade do Elemento Subjetivo - Ausência de Provas - O administrador judicial não é um representante do falido, nem um defensor dos interesses dos credores, mas um órgão ou agente auxiliar da justiça - Só é possível destituir o administrador, se por desídia, dolo ou culpa este descumpre frontalmente os deveres elencados na Lei de Falencias, essencialmente os dos artigos 22 e 23 - O descumprimento das obrigações do**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2023 14:39:48
Assinado por CHRISTIANE GOMES FALCAO WAYNE
Localizar pelo código: 109087655432563873271740468, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/04/2024 14:40:54
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109787635432563873881549433, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2375 : Juntada -> Petição
Processo: 5746168-80.2022.8.09.0051
Arquivo 2 : 02sentencasubstituicaogrupocoral.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: THIAGO MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:52
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Outros Procedimentos -> Atos e expedientes -> Petição
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA - Data: 29/04/2024 08:59:17
Cível

administrador, bem como o elemento subjetivo da responsabilidade, qual seja, o dolo ou a culpa, devem ser igualmente provados de forma contundente através de documentos. (**TJ-MG** - AI: 10702073737786004 Uberlândia, Relator: Dárcio Lopardi Mendes, Data de Julgamento: 10/03/2011, Câmaras Cíveis Isoladas / 4ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 23/03/2011) (grifei)

Por sua vez, a **substituição é ato discricionário do juiz, resulta de seu poder de cautela e ocorre, por exemplo, em caso de impedimento ou quebra de confiança do Juízo.** Logo, não sendo a administração judicial um direito do sujeito nela investido, não lhe sendo assegurada a conservação no cargo, pode o juiz substituí-lo conforme julgue existentes a oportunidade e a conveniência da substituição. Nesse sentido, colaciono as seguintes jurisprudências:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUTOFALÊNCIA. **SUBSTITUIÇÃO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL DA MASSA FALIDA POR CONVENIÊNCIA DO MAGISTRADO**. DESNECESSIDADE DE ABERTURA DE CONTRADITÓRIO. **DESÍDIA NA CONSOLIDAÇÃO DO QUADRO DE CREDORES. QUEBRA DE CONFIANÇA**. Como o administrador-judicial não é um representante do falido, nem um defensor dos interesses dos credores, mas um órgão ou agente auxiliar da justiça, **é possível a substituição pelo próprio juiz, independente de requerimento dos legitimados** (do art. 30, § 2º, da Lei nº 11.105/05) e abertura de contraditório, **caso entender que houve quebra de confiança na condução dos trabalhos**. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. (**TJGO**, Agravo de Instrumento (CPC) 5258985-08.2016.8.09.0000, Rel. AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO, 1ª Câmara Cível, julgado em 19/06/2017, DJe de 19/06/2017) (grifei)

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. **SUBSTITUIÇÃO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL. QUEBRA DE CONFIANÇA. DISCRICIONARIEDADE DO JULGADOR**. REMUNERAÇÃO FIXADA. RAZOABILIDADE. DESPROVIMENTO. 1 - O **ponto primordial para escolha do administrador judicial pelo magistrado é a confiança e, havendo sua quebra, a consequência é o afastamento do administrador das funções para a qual foi nomeado, a critério do juiz, desde que motivada a decisão**. 3 - À falta de desídia, culpa, dolo ou descumprimento de obrigações, hipóteses nas quais seria o caso de destituição, em que não há qualquer remuneração, o administrador substituído há de ser remunerado proporcionalmente pelo trabalho realizado até o momento da substituição. Assim, também devidos pelas recuperandas, os honorários proporcionais ao período em que esteve o substituído no cargo. 4 - Considerando o percurso de labor ainda a ser exercido pela nova administradora nomeada, que completará ao menos 43 (quarenta e três) meses de serviços, não há discrepância na destinação dos quase 80% (oitenta por cento) restantes dos honorários fixados a seu favor, mormente considerando razoável os honorários reservados à administradora substituída, os quais representam um pouco mais de 20% (vinte por cento) do total arbitrado, por 11 (onze) meses trabalhados. 5 – Agravo conhecido e desprovido. (**TJ-GO** - AI: 02987346120188090000, Relator: BEATRIZ FIGUEIREDO FRANCO, Data de Julgamento: 24/09/2019, 4ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ de 24/09/2019) (grifou-se)

Ademais, a substituição é baseada em critério personalíssimo, sendo certo que tanto a nomeação quanto a exoneração do administrador judicial não se restringem às hipóteses legais, mas também ao poder geral de cautela e à discricionariedade que é conferida ao julgador na condução dos trabalhos do processo de falência, de forma que não configura sanção, tratando-se apenas de providência prevista em lei, tendo em vista a melhor condução do processo falimentar.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2023 14:39:48
Assinado por CHRISTIANE GOMES FALCAO WAYNE
Localizar pelo código: 109087655432563873271740468, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/04/2024 14:40:54
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109787635432563873881549433, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2375 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 02sentencasubstituicaogrupocoral.pdf
Processo: 5746168-80.2022.8.09.0051

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA - Data: 29/04/2024 08:59:17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Outros Procedimentos -> Atos e expedientes -> Petição Cível
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: CHRISTIANE GOMES CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:52

São essas as considerações que entendo suficientes à apreciação do pedido do Falido de destituição ou substituição do Administrador Judicial da Massa Falida do Grupo Coral, o que passo a fazer.

2.2 Quanto à alegação relativa à remuneração mensal do Administrador Judicial.

Não justifica a destituição do Administrador Judicial a remuneração por ele percebida mensalmente de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a qual o Falido reputa exorbitante. Isso porque foi arbitrada pelo Juízo Falimentar na decisão que decretou a falência do Grupo Coral, o qual, suponho, levou em conta a complexidade das quebras das 11 (onze) grandes empresas que o compunham, seu elevado número de contratos e trabalhadores, não vislumbrou que o processo perduraria por tanto tempo, bem assim que a aquisição de ativos, que somente passaram a ser consideráveis em tempos mais recentes, especialmente com trânsitos em julgados de ações monitórias vencidas pela Massa Falida.

Ressalta-se que a irresignação do Falido contra a referida decisão no ponto em comento, poderia ter sido objeto de recurso, o que, segundo alegado pelo Administrador Judicial em sua defesa e não refutado, não ocorreu. Assim, nesse caso, não há qualquer ilegalidade, não havendo se falar em destituição.

2.3 Quanto à alegação relativa aos recebimentos de honorários advocatícios sucumbenciais pelo Administrador Judicial em ações vencidas pela Massa Falida.

Também não vislumbro motivos para destituição do Administrador Judicial em razão do recebimento de honorários advocatícios sucumbenciais pelo Administrador Judicial. Primeiramente, porque foram fixados por este Juízo e, nos casos em que houve recursos das sentenças que os reconheceram, mantidos e até majorados pelo egrégio TJGO e colendo STJ.

Em segundo lugar, porque o Falido não tem legitimidade para questionar a incidência das verbas honorárias sucumbenciais pagas pelas partes condenadas aos pagamentos, salvo se for ele a parte, situação que ainda caberia fazê-lo nas ações que os fixou, não nestes autos. Ora, cabe à parte condenada aos pagamentos destes honorários, a legitimidade para questioná-los ou aceitá-los.

Nesse caso, observo que o posicionamento do colendo STJ firmado no Resp 1.759.004/RS, de relatoria da Ministra Nancy Andrighi, citado no parecer ministerial, corrobora exatamente a possibilidade e legalidade dos honorários advocatícios sucumbenciais fixados em favor do administrador judicial. É que, no caso apreciado no referido julgado, o administrador judicial atuara em causa própria, situação diversa daquelas verificadas no caso do Grupo Coral, quando o Administrador Judicial não agiu em causa própria, mas como representante da massa falida. Nessa hipótese, conforme se extrai do próprio julgado, são cabíveis as verbas honorárias sucumbenciais. Veja-se:

> RECURSO ESPECIAL. **FALÊNCIA**. IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO. EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. LITISPENDÊNCIA. **HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS. FIXAÇÃO EM FAVOR DO ADMINISTRADOR JUDICIAL**. DESCABIMENTO. 1. Impugnação apresentada em 23/1/2017. Recurso especial interposto em 26/4/2018. Autos conclusos à Relatora em 8/11/2018. 2. O propósito recursal é definir se é cabível o arbitramento de honorários advocatícios sucumbenciais em favor do administrador judicial da massa falida em incidente de impugnação de crédito. 3. Tratando-se de habilitação ou impugnação de crédito em processos envolvendo concurso de credores, é cabível, como regra, a condenação em honorários advocatícios de sucumbência, desde que apresentada resistência à pretensão. Precedentes. 4. A atividade do administrador judicial nomeado para atuar em processos de recuperação ou falência é equiparável à dos órgãos auxiliares do juízo, cumprindo ele

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2023 14:39:48
Assinado por CHRISTIANE GOMES FALCAO WAYNE
Localizar pelo código: 109087655432563873271740468, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/04/2024 14:40:54
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109787635432563873881549433, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2375 : Juntada -> Petição
Processo: 5746168-80.2022.8.09.0051
Arquivo 2 : 02sentencasubstituicaogrupocoral.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: CHRISTIANE GOMES CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:52
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Outros Procedimentos -> Atos e expedientes -> Petição
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA - Data: 29/04/2024 08:59:17
Cível

> verdadeiro múnus público. Sua atividade não se limita a representar a recuperanda, o falido ou seus credores, cabendo-lhe, efetivamente - seja em processos de soerguimento de empresas, seja em ações falimentares -, colaborar com a administração da Justiça. Precedente específico. 5. Em razão do trabalho realizado no curso das ações de soerguimento ou falimentares, o administrador faz jus a uma remuneração específica, cujo valor e forma de pagamento devem ser fixados pelo juiz, observadas as balizas do art. 24 da Lei 11.101/05. 6. Em contrapartida, os honorários advocatícios de sucumbência, como é cediço, constituem os valores que, em razão da norma do art. 85 do CPC/15, devem ser pagos pela parte vencida em uma demanda exclusivamente ao profissional que tenha atuado como advogado da parte vencedora. **7. Ainda que ordenamento jurídico atribua ao administrador judicial a função de representar a massa falida em juízo (art. 22, III, n, da LFRE e art. 75, V, do CPC/15), a hipótese concreta versa sobre situação na qual a manifestação por ele apresentada não foi formulada na posição processual de representante da massa, mas sim em nome próprio, circunstância que afasta a possibilidade de serem fixados, em seu favor, honorários advocatícios de sucumbência**. RECURSO ESPECIAL PROVIDO. (**STJ** - REsp: 1759004 RS 2018/0199453-5, Relator: Ministra NANCY ANDRIGHI, Data de Julgamento: 10/12/2019, T3 - TERCEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 13/12/2019) (grifou-se)

Aliás, em seu voto exarado no sobredito julgado, eminente Ministra NANCY ANDRIGHI fundamenta com clareza o cabimento de honorários advocatícios sucumbenciais ao administrador judicial enquanto representante judicial da massa falida, apenas os tendo afastado no caso cerne daquele apelo especial porque, na situação, agira ele em causa própria. Leia-se:

> *(...)*
>
> ***Diversas e inconfundíveis, portanto, são as naturezas das verbas devidas ao administrador judicial e ao advogado da parte vencedora.***
>
> *Ocorre que o art. 22, III, n, da LFRE atribui ao administrador judicial, exclusivamente em casos de falência (como na espécie em exame), a função de* ***representar a massa falida em juízo****,* ***contratando, se necessário, advogado, cujos honorários serão previamente ajustados e aprovados pelo Comitê de Credores****.*
>
> *Esse também é o regramento previsto no* ***CPC/15, que, em seu art. 75, V, confere ao administrador judicial a atribuição de representar a massa falida em juízo****, ativa e passivamente.*
>
> *Convém registrar que a representação processual ocorre quando um sujeito, em nome alheio, atua em juízo defendendo interesse também alheio.*
>
> *"****O representante processual não é parte; parte é o representado. [...] O representante processual atua em juízo para suprir a incapacidade processual da parte".*** *(DIDIER JR. Fredie. Curso de Direito Processual Civil, vol. 1. 20ª ed. Salvador: Jus Podivm, 2018, p. 415)*
>
> *Nessas hipóteses, por conseguinte – de atuar o administrador* ***como representante*** *da massa falida em juízo –, uma vez sagrando-se esta vencedora na demanda,* ***seu patrono terá direito ao recebimento dos honorários sucumbenciais, por incidência direta da norma do precitado art. 85 do CPC15.***
>
> *Ocorre que nem toda manifestação do administrador judicial – dada sua condição de*

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2023 14:39:48
Assinado por CHRISTIANE GOMES FALCAO WAYNE
Localizar pelo código: 109087655432563873271740468, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/04/2024 14:40:54
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109787635432563873881549433, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2375 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 02sentencasubstituicaogrupocoral.pdf
Processo: 5746168-80.2022.8.09.0051

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: CHRISTIANE GOMES CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:52
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Outros Procedimentos -> Atos e expedientes -> Petição
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª Cível
Usuário: LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA - Data: 29/04/2024 08:59:17

auxiliar da Justiça – constitui veículo de representação dos interesses da massa falida, não se exigindo dele sequer capacidade postulatória para os atos em geral que deva praticar (do que são exemplos: requerimento de convocação de assembleia-geral de credores, apresentação de relatório circunstanciado, requerimento da venda antecipada de bens, prestação de contas), do mesmo modo que ocorre, analogamente, com as intervenções de um perito designado para a confecção de laudo técnico.

E, no particular, o que se verifica é que ***a manifestação contrária à impugnação apresentada pelo recorrente não foi formulada pelo administrador judicial na posição processual de representante da massa falida, mas sim em nome próprio****. É o que se depreende da leitura da petição de fls. 3233 (e-STJ).*

Essa circunstância, como corolário do entendimento até aqui exposto, é suficiente para afastar a possibilidade de serem fixados, em seu favor, honorários advocatícios sucumbenciais.

Desse modo, como bem constou do julgado do egrégio TJRS citado no voto do recurso especial em comento, é cabível a fixação de honorários sucumbenciais em favor do Administrador Judicial, na medida em que atua no feito na condição de advogado, deixando de contratar procurador judicial para representar judicialmente à Massa Falida, como lhe possibilita o art. 22, III, *n*, da Lei Falimentar, o que acarretaria ônus maior para o seu ativo já combalido.

2.4 Quanto à alegação de que o Administrador Judicial teria gasto mais de R$20.000.000,00 desde o início da falência.

Também merece não acolhimento a alegação do Falido de que o Administrador Judicial já teria dispendido cerca de R$20.000.000,00 (vinte milhões de reais) ou, como referido posteriormente, R$30.000.000,00 (trinta milhões de reais), porque, como bem alinhavado pelo Ministério Público em seu parecer, desacompanhada de análise qualitativa das despesas realizadas com a Massa Falida.

Cabia ao Falido, valendo-se dos demonstrativos das contas juntadas ao feito, comprovar com as indicações devidas o valor alegadamente gasto e eventuais irregularidades das despesas, o que sequer aponta.

Quanto aos valores citados, sequer explicar sua origens, pois, como se sabe, são de fatos parcos os recursos da Massa Falida, que somente aumentaram em tempos mais recentes com recebimentos de valores reconhecidos em seu favor em ações monitórias, que também não atingem os valores citados, havendo o Administrador Judicial informado que, em 2018, inclusive, teve de arcar com recursos próprios, com posterior restituição, despesas da Massa Falida, o que comprova e sequer foi refutado pelo Falido, que apenas pontuou que tal se incluía em suas obrigações, o que não procede.

Ademais, sem razão o Falido quanto à afirmação de que a Massa Falida não teria efetuado quaisquer pagamentos a credores, porquanto comprovado pelo Administrador Judicial que, em 2019, foram pagos quase R$1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) relativamente a créditos extraconcursais trabalhistas referentes a FGTS, salário e saldo de salário.

2.5 Quanto à alegação relativa ao leilão reverso indeferido pelo Juízo.

Em relação à alegação de que o Administrador Judicial não realizou o leilão reverso como sugerido

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2023 14:39:48
Assinado por CHRISTIANE GOMES FALCAO WAYNE
Localizar pelo código: 109087655432563873271740468, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/04/2024 14:40:54
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109787635432563873881549433, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2375 : Juntada -> Petição
Processo: 5746168-80.2022.8.09.0051
Arquivo 2 : 02sentencasubstituicaogrupocoral.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial e Falência -> Falência -> Outras Questões
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: CHRISTIANE GOMES CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:52
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Outros Procedimentos -> Atos e expedientes -> Petição Cível
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA - Data: 29/04/2024 08:59:17

pelo Falido, confessa ele mesmo que foi indeferido por este Juízo, pelo que sua irresignação poderia ter sido manifestada em sede de recurso, do que fez.

Também o Falido sequer aponta qual seria a responsabilidade do Administrador Judicial no indeferimento do pleito, porque, ainda que assim se manifestado, seu parecer possui caráter meramente opinativo e, portanto, não vinculante para o juiz, o que afasta sua responsabilidade (**STF**: AgR HC: 155020 DF - DISTRITO FEDERAL 0068381-44.2018.1.00.0000, Relator: Min. CELSO DE MELLO, Data de Julgamento: 04/09/2018, Segunda Turma, Publicação: 05-11-2018).

Logo, inexistindo lei ou decisão judicial que obrigasse ao Administrador Judicial a realização de leilão reverso para pagamentos de créditos trabalhistas como sugerido pelo Falido, não há que se falar, por isso, em sua destituição.

2.6 Quanto à alegação relativa à não apresentação de calendário processual da falência.

Conquanto o Código Processual Civil (CPC) aplique-se subsidiariamente à Lei n. 11.101/2005, o Falido sequer aponta que atos processuais dele constaria, sendo o documento facultativo a ser firmado por comum acordo das partes. Além disso, sua eventual irresignação quanto ao indeferimento do pleito poderia ter sido deduzida em recurso, mas assim não procedeu.

Também neste ponto, o Falido não aponta de que decorreria a responsabilidade do Auxiliar do Juízo, sendo que seu eventual parecer contrário a ele, porque de caráter simplesmente opinativo, não lhe atrairia qualquer responsabilidade.

Logo, inexistindo lei ou decisão judicial que obrigasse ao Administrador Judicial a apresentação do prefalado documento, não há que se falar, por isso, em sua destituição.

2.7 Quanto à alegação relativa aos atrasos nas apresentações das prestações de contas mensais.

No que atine às impontualidades nas apresentações dos demonstrativos de contas mensais da Massa Falida, também falta razão ao Falido.

Inicialmente, não há como acolher a alegação de falta de clareza das contas apresentadas, porquanto o Falido não aponta em quais pontos não estaria clara, constando de todas elas, de forma sintética e analítica, as receitas e despesas, como manda o art. 22, III, *p*, da Lei n. 11.101/2005.

Observo ainda que o Administrador Judicial apresentou tempestivamente as contas relativas ao mês de abril de 2020, janeiro e março de 2021, com pequenos atrasos de dois ou três dias, as referentes aos meses de dezembro de 2020, justificando a juntada do relatório do mês de novembro de 2020 apenas em janeiro de 2021, pela a contração de Covid-19 por seu auxiliar contábil, Cássius Pimenta, responsável pelo Escritório Contábil Marol.

As impontualidades mais significativas dizem respeito aos meses de julho a dezembro 2019, justificadas pelo auxiliar contábil do Administrador Judicial por intercorrências no sistema eletrônico das empresas sociedades e, especificamente quanto ao mês de dezembro de 2019, pelo encerramento do ano do exercício, demandando maior tempo para fechamento das informações.

Em relação a todos os atrasos, em que pese pudesse o Administrador Judicial ter requerido ao Juízo a contratação de outro auxiliar contábil ante aos reiterados atrasos, vejo que lhe cobrou insistentemente todos

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2023 14:39:48
Assinado por CHRISTIANE GOMES FALCAO WAYNE
Localizar pelo código: 109087655432563873271740468, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/04/2024 14:40:54
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109787635432563873881549433, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2375 : Juntada -> Petição
Processo: 5746168-80.2022.8.09.0051
Arquivo 2 : 02sentencasubstituicaogrupocoral.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA - Data: 29/04/2024 08:59:17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Outros Procedimentos -> Atos e expedientes -> Petição
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA - Data: 16/09/2025 16:39:52
Cível

os relatórios sempre anteriormente ao 10º dia de cada mês via mensagens de *WhatsApp*, *e-mails* e, por certo, por telefonemas, advertindo-o, inclusive, de sua rescisão contratual. Desta feita, dadas as repetidas e comprovadas cobranças, o que afasta seu dolo ou culpa, não há que se falar em desídia por parte do Administrador Judicial.

Ademais, afora as refutadas ausências de clarezas das contas apresentadas, o Falido não aponta quaisquer irregularidades nas contas apresentadas ou condutas lesivas (prejuízos efetivos) à Massa Falida e aos credores eventualmente praticadas pelo Administrador Judicial, embora a Lei n. 11.101/2005 lhe garanta o direito de fiscalizar a administração da falência e requerer as providências necessárias para a conservação de seus direitos ou dos bens arrecadados (art. 103, parágrafo único).

Por fim, estabelece a Lei n. 11.101/2005 que o administrador judicial que não apresentar, no prazo estabelecido, suas contas ou qualquer dos relatórios nela previstos será intimado pessoalmente a fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de desobediência (art. 23, *caput*), caso em que, decorrido prazo, será destituído. No caso telado, entretanto, o Administrador Judicial juntou as contas referidas pelo Falido antes de intimado para tanto, de modo que autorizada não está sua destituição, sob pena de inobservância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

2.8 Quanto à alegação de não recolhimentos de INSS e IRRF dos trabalhadores da massa falida e ausência de retenção na fonte de impostos devidos pelos auxiliares do administrador judicial.

De igual modo, a simples alegação de ausência de recolhimentos de INSS e IRRF dos trabalhadores da massa falida e ausência de retenção na fonte de impostos devidos pelos auxiliares do Administrador Judicial não motiva sua destituição, consoante fundamento.

A destituição constitui sanção grave, implicando na perda do direito à remuneração e no direito do exercício da administração judicial pelo período de 05 (cinco) anos (arts. 24, § 3º, e 30, *caput*, da LRF). Para perda desses direitos, levando-se em conta, por exemplo, que a remuneração constitui bem, é necessário observar o mandamento constitucional que estabelece que ninguém será privado de seus bens sem o devido processo legal (art. 5º, LIV, da CF/88).

In casu, não há como acolher o pedido de destituição, que, como dito, constitui sanção grave, simplesmente com base em prática hipotética de ato lesivo a terceiro, no caso, a União e o INSS, porquanto eventual responsabilização do Administrador Judicial nesse caso depende da apuração de suas condutas pelos órgãos federais competentes, inclusive, com garantia do devido processo legal, ampla defesa e contraditório (art. 5º, LIV e LV, da CF/88). Aliás, dada as naturezas dos tributos em questão, mesmo a competência para processamento e julgamento de ações relativas às supostas condutas do Administrador Judicial seria da Justiça Federal.

Note-se que o Falido sequer noticia a existência de procedimentos administrativos, policiais ou judiciais em face do Administrador Judicial relativamente às suas supostas práticas de apropriação indébita previdenciária e sonegação fiscal, ressaltando-se que, na esfera criminal, haveria ainda que se apurar sua culpa ou dolo, mormente considerando a deficiência ou não de caixa da Massa Falida.

Depois, é forçoso lembrar que o que motiva a destituição do administrador judicial é o descumprimento das obrigações fixadas na própria Lei n. 11.101/2005, como se extrai de seu art. 24, § 3º, *in verbis:*

Art. 24. [...]

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2023 14:39:48
Assinado por CHRISTIANE GOMES FALCAO WAYNE
Localizar pelo código: 109087655432563873271740468, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/04/2024 14:40:54
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109787635432563873881549433, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2375 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 02sentencasubstituicaogrupocoral.pdf
Processo: 5746168-80.2022.8.09.0051

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência -> Falência -> Falência -> Atos e Expedientes -> Petição Cível
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: THIAGO MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:52
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Outros Procedimentos -> Atos e expedientes -> Petição Cível
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA - Data: 29/04/2024 08:59:17

[...]

§ 3º O administrador judicial substituído será remunerado proporcionalmente ao trabalho realizado, salvo se renunciar sem relevante razão ou for destituído de suas funções por desídia, culpa, dolo ou ***descumprimento das obrigações fixadas nesta Lei****, hipóteses em que não terá direito à remuneração. (grifou-se)*

Desta feita, tão só a alegação de que o Administrador Judicial deixou recolher tributos em desacordo com a legislação federal regente sem se demonstrar em que ponto teria afrontado seus deveres estatuídos na Lei Falimentar, por si só, não autoriza a destituição.

Poderia o Falido, por exemplo, demonstrar eventual burla à ordem de pagamentos preestabelecida nos arts. 84 e 83 da Lei n. 11.101/2005, mas sequer citou a questão.

Não escapa ao desconhecimento deste Juízo a escassez de recursos financeiros para a Massa Falida, tendo, o Administrador Judicial, inclusive, informado que, em agosto de 2018, precisou arcar com recursos próprios as despesas com pessoal e fatura de energia elétrica, para posterior restituição.

Ademais, a própria Lei n. 11.101/2005, em seu arts. 84, I e II, e 86, IV, prevê que os relativos a tributos passíveis de retenção na fonte encontram-se previstos na segunda ordem de pagamento antecedidos por aqueles previstos em seus arts. 150 e 151. A propósito, são as redações dos dispositivos legais mencionados:

Art. 84. Serão considerados créditos extraconcursais e serão pagos com precedência sobre os mencionados no art. 83 desta Lei, na ordem a seguir, aqueles relativos:

I-A - ***às quantias referidas nos arts. 150 e 151 desta Lei****;*

I-B - ao valor efetivamente entregue ao devedor em recuperação judicial pelo financiador, em conformidade com o disposto na Seção IV-A do Capítulo III desta Lei;

I-B - ao valor efetivamente entregue ao devedor em recuperação judicial pelo financiador, em conformidade com o disposto na Seção IV-A do Capítulo III desta Lei;

I-C - ***aos créditos em dinheiro objeto de restituição, conforme previsto no art. 86 desta Lei****;*

Art. 86. Proceder-se-á à restituição em dinheiro:

[...]

IV - às Fazendas Públicas, relativamente a tributos passíveis de retenção na fonte, de descontos de terceiros ou de sub-rogação e a valores recebidos pelos agentes arrecadadores e não recolhidos aos cofres públicos*.*

Art. 150. As despesas cujo pagamento antecipado seja indispensável à administração da falência, inclusive na hipótese de continuação provisória das atividades previstas no

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2023 14:39:48
Assinado por CHRISTIANE GOMES FALCAO WAYNE
Localizar pelo código: 109087655432563873271740468, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/04/2024 14:40:54
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109787635432563873881549433, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2375 : Juntada -> Petição
Processo: 5746168-80.2022.8.09.0051
Arquivo 2 : 02sentencasubstituicaogrupocoral.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência -> Falência -> INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: CHRISTIANE GOMES FALCAO WAYNE - Data: 16/09/2025 16:39:52
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Outros Procedimentos -> Atos e expedientes -> Petição
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA - Data: 29/04/2024 08:59:17

inciso XI do caput do art. 99 desta Lei, serão pagas pelo administrador judicial com os recursos disponíveis em caixa.

Art. 151. Os créditos trabalhistas de natureza estritamente salarial vencidos nos 3 (três) meses anteriores à decretação da falência, até o limite de 5 (cinco) salários-mínimos por trabalhador, serão pagos tão logo haja disponibilidade em caixa.

Assim, aos pagamentos devidos à Fazendas Públicas, no caso, à União, devem anteceder aqueles considerados indispensáveis à administração da falência e os créditos trabalhistas de natureza estritamente salarial vencidos nos 3 (três) meses anteriores à decretação da falência, até o limite de 5 (cinco) salários-mínimos por trabalhador (arts. 84, I-A, 150 e 151, da LRF), e ainda aqueles oriundos de *DIP Financing* (art. 84, I-B, da LRF), de modo que se deve observar a ordem legal de pagamentos preestabelecida.

Ressalto que o fato de o Administrador Judicial haver requerido recentemente em sede do processo de falência o pagamento do valor de R$711.768,22 (setecentos e onze mil setecentos e sessenta e oito reais e vinte e dois centavos), informando, inclusive, que este valor já havia sido pago e dado início aos pagamentos aos credores trabalhistas extraconcursais, afasta a alegação de que os pagamentos não ocorreram anteriormente por sua vontade e reforça a inexistência, de fato, de recursos suficientes para tanto.

O Falido não comprova, com base nas contas demonstrativas da administrativas juntadas ao feito, a capacidade financeira da Massa Falida efetuar os pagamentos em questão sem comprometer-se a administração e, tão só o fato de o Administrador Judicial haver recebido, desde o início da falência em abril de 2016, o valor estimado de R$2.000.000,00 (dois milhões de reais), assim, como pagas as remunerações de seus auxiliares, não justifica a suficiência de caixa, ao menos porque não comprovado cabalmente, dada distribuição dos pagamentos ao longo dos meses de mais de 07 (sete) anos desde a falência, sendo certo que também não poderiam servir ao Poder Judiciário como seus auxiliares sem as devidas remunerações, mesmo porque também dotadas de natureza alimentar. Ademais, as contas juntadas ao feito demonstram que falência demanda despesas com serviços indispensáveis à administração, como vigilância da sede, departamento pessoal e administrativas (energia, água, internet), cujos pagamentos precedem aos dos tributos em alusão (arts. 84, I-A e 150, da LRF).

Aliás, veja-se que, no caso do Administrador Judicial e de seus auxiliares, os quais são advogados e contador, admitindo-se que a Instrução Normativa 971/2009, da Receita Federal do Brasil (RFB), que dispõe sobre normas gerais de tributação previdenciária e de arrecadação das contribuições sociais destinadas à Previdência Social e as destinadas a outras entidades ou fundos, administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), prescreve, em seu art. 120, à contratante, a dispensa da retenção, e à contratada, o registro do destaque da retenção na nota fiscal, na fatura ou no recibo, dentre outras hipóteses, quando a contratação envolver apenas serviços profissionais relativos ao exercício de profissão regulamentada por legislação federal, como é o caso dos advogados e contadores. Veja-se:

Art. 120. A contratante fica dispensada de efetuar a retenção, e a contratada, de registrar o destaque da retenção na nota fiscal, na fatura ou no recibo, quando:

[...]

*III - **a contratação envolver somente serviços profissionais relativos ao exercício de profissão regulamentada por legislação federal**, ou serviços de treinamento e ensino definidos no inciso X do art. 118, desde que prestados pessoalmente pelos*

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2023 14:39:48
Assinado por CHRISTIANE GOMES FALCAO WAYNE
Localizar pelo código: 109087655432563873271740468, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/04/2024 14:40:54
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109787635432563873881549433, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2375 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 02sentencasubstituicaogrupocoral.pdf
Processo: 5746168-80.2022.8.09.0051

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial, Falência e Insolvência -> Falência -> Falência -> Fal

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2375 : Juntada -> Petição
Processo: 5746168-80.2022.8.09.0051
Arquivo 2 : 02sentencasubstituicaogrupocoral.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência -> Falência -> Cível
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: ADRIANA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:52
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Outros Procedimentos -> Atos e expedientes -> Petição
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA - Data: 29/04/2024 08:59:17

01/04/2016.

É cediço que a decisão de falência determinou a continuidade provisória das atividades empresariais, nos termos do art. 99, XI, da Lei n. 11.101/2005, caso em que também admite o pagamento antecipado relativo a despesas consideradas indispensáveis à administração, o que parece ser o caso, principalmente considerando-se que, como se sabe, o Grupo Coral possuía inúmeros trabalhadores em atividades, inclusive, em serviços considerados de interesse público, como o fornecimento de energia feito pela GELG, os processamento de dados feito pelo SERPRO, a administração penitenciária e o fornecimento de alimentos ao sistema penitenciário. Nesse caso, há que se observar o permissivo contido no art. 150 da Lei n. 11.101/2005, *in verbis:*

> Art. 150. **As despesas cujo pagamento antecipado seja indispensável à administração da falência, inclusive na hipótese de continuação provisória das atividades** previstas no inciso XI do **caput** do art. 99 desta Lei, **serão pagas pelo administrador judicial com os recursos disponíveis em caixa**. (grifou-se)

Veja-se que os créditos referidos no precitado dispositivo é considerado extraconcursal, referido na primeira ordem de pagamento dos créditos desta natureza, a teor do art. 84, I-A, da Lei n. 11.101/2005.

São também considerados extraconcursais na falência os créditos derivados da legislação trabalhista ou decorrentes de acidentes de trabalho relativos a serviços prestados após a decretação da falência (art. 84, I-D, da LRF), tendo, *in caso*, os pagamentos ocorridos após a falência.

O Falido não logrou êxito em comprovar contundentemente que o Administrador Judicial tenha privilegiado os credores então trabalhadores lotados na CELG e SERPRO, tendo juntado apenas duas reclamações trabalhistas, sem informações detalhadas suficientes a corroborar sua alegação, falando ele próprio em “aparente privilégio a credores”. Nesse aspecto, o próprio Ministério Público asseverou que precisaria de mais esclarecimentos do Administrador Judicial e a prova documental de que todos os pagamentos seriam de fato associados a créditos extraconcursais. Todavia, o ônus da prova em questão incumbia ao Falido, pois relacionado a fato por ele alegado.

Como alinhavei em linhas anteriores, a destituição requer provas contundentes do fato que a enseja, o que não vislumbro quanto à questão em debate, restando também rejeitar tal alegação.

2.11 Quanto à alegação relativa a alegado desparecimento de *totem outdoor* pertencente à massa falida.

O Administrador Judicial comprovou que vendeu o *totem outdoor* pertencente à Massa Falida referido pelo Falido a terceiro, contando, para tanto, com autorização judicial para venda direta dos bens que não lograram êxitos nas alienações via editais realizadas em 2016 e 2017. A venda do objeto, pois, não autoriza sua destituição.

2.12 Quanto às alegações de que o Administrador Judicial teria abandonado imóveis da massa falida.

Arguiu e comprovou o Administrador Judicial que os imóveis citados pelo Falido, os quais estariam

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2023 14:39:48
Assinado por CHRISTIANE GOMES FALCAO WAYNE
Localizar pelo código: 109087655432563873271740468, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/04/2024 14:40:54
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109787635432563873881549433, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2375 : Juntada -> Petição
Processo: 5746168-80.2022.8.09.0051
Arquivo 2 : 02sentencasubstituicaogrupocoral.pdf

em situações de abandono, não pertenciam à Massa Falida, pois foram alienados às vésperas ou logo após o pedido de recuperação judicial, tendo suas propriedades consolidadas em favor de terceiros.

Com efeito, infere-se que os imóveis em questão na data em que requerida sua destituição encontravam-se registrados em nome de terceiros, tanto é que a Massa Falida ajuizou inúmeras ações declaratórias de ineficácias com o fito de reavê-los ao seu patrimônio, conforme ações mencionadas pelo Administrador Judicial.

Desta feita, porque não poderia o Administrador Judicial atos de conservação, preservação, uso ou gozo dos referidos imóveis, não há que se falar por sua destituição pelos fatos alegados pelo Falido a eles relacionados.

2.14 Quanto à alegação de recebimento de veículo arrematado em leilão por pessoa próxima ao Administrador Judicial e restituição do valor da arrematação a maior.

O Falido também pugna pela destituição do Administrador Judicial em razão de haver ele recebido do Sr. Adão Neves veículo arrematado em leilão, restituindo-lhe valor maior (R$7.714,28) que o pago na arrematação (R$2.668,12).

Segundo afirma o Administrador Judicial, o edital de anúncio do leilão admitia o desfazimento da arrematação, porém, com ordem judicial.

O fato de o Administrador Judicial ser padrinho de uma neta do Sr. Adão, não impede que ele, o Sr. Adão, participe do leilão, que é público. Ademais, o leilão, em cujo âmbito o bem é arrematado pelo maior lance, é organizado pelo leiloeiro e não pelo Administrador Judicial.

Na espécie, verifica-se que o Administrador Judicial recebeu o veículo, restituindo o valor por ele pago, ante a impossibilidade de sua transferência ao arrematante por restrição de domínio, colimando prejudicar terceiro e, segundo alega, a própria Massa Falida com eventual ação por ele proposta a fim de ter reparados os danos advindos da arrematação.

É certo que cabia ao Administrador Judicial certificar-se da inexistência de impedimento de que o veículo fosse levado ao leilão. Porém, não se desconhece que foram inúmeros os veículos levados ao certame e muitos outros são seus deveres, pelo que ninguém estaria isento de que uma outra restrição passasse despercebida.

Embora devesse o Administrador Judicial requerer ao Juízo autorização para o desfazimento da alienação, considerando que os valores envolvidos são pequenos perto dos números que envolvem a Massa Falida, e, principalmente, que o Administrador Judicial depositou em juízo, com recursos pessoais, o valor correspondente à diferença entre o pago na arrematação e o devolvido ao arrematante (R$5.046,16), não havendo, assim, que se falar em prejuízo efetivo à Massa Falida, tratando-se as alegações relativas à questão de falhas pontuais, a destituição mostra-se sanção desproporcional à conduta que, como dito, não resultou em qualquer prejuízo real.

2.15 Quanto à alegação de que o Administrador Judicial atuaria apenas para macular a imagem do Falido e de terceiros.

Também não prospera a alegação do Falido de que o Administrador Judicial atuaria para macular

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2023 14:39:48
Assinado por CHRISTIANE GOMES FALCAO WAYNE
Localizar pelo código: 109087655432563873271740468, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/04/2024 14:40:54
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109787635432563873881549433, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: THIAGO MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:52
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Outros Procedimentos -> Atos e expedientes -> Petição
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª Cível
Usuário: LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA - Data: 29/04/2024 08:59:17

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2375 : Juntada -> Petição
Processo: 5746168-80.2022.8.09.0051
Arquivo 2 : 02sentencasubstituicaogrupocoral.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência -> INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA - Data: 29/04/2024 08:59:17
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª Cível -> Outros Procedimentos -> Atos e expedientes -> Petição
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Outros Procedimentos -> Atos e expedientes -> Petição
Usuário: CHRISTIANE MOTTA DOS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:52

sua imagem e de terceiros, porquanto as informações por ele fornecidas tidas por violadoras de suas imagens foram inseridas no âmbito de processos judiciais e em defesa da própria Massa Falida ou para se opor a pedidos de assistência judiciária gratuita formulados pelo Falido, porque os entendia incabíveis.

No âmbito dos processos judiciais em que o Falido requestava os benefícios da assistência judiciária gratuita, o Administrador Judicial apenas se reportou a fatos amplamente noticiados noutros processos que envolvem a Massa Falida, como as realizações de doações a políticos e partidos políticos e as vendas de imóveis antes ou logo após a recuperação judicial. Ademais, as decisões proferidas nos pedidos apresentadas pelo Administrador Judicial comprovam que o próprio egrégio TJGO verificou que o Falido, inclusive, fizera doações a terceiros, pelo que os denegou.

Em consulta ao Sistema Projudi, verifico também que o egrégio TJGO manteve a sentença de improcedência proferida pela 19ª Vara Cível na ação indenizatória de na ação 5395981-15.2020.8.09.0051, proposta contra o Administrador Judicial por Lélio Vieira Carneio Júnior, citada pelo Falido. Constou do acórdão, assim como da sentença, que a pretensão objeto da ação tinha cunho de censura e que o Auxiliar do Juízo, ao informar no âmbito de processos judiciais, a movimentação financeira do Autor, agira apenas no exercício de seus deveres legais. A propósito, reproduzo excerto do acórdão de relatoria do eminente Desembargador ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA:

> *"Como consignou-se alhures, a pretensão indenizatória deduzida pelo apelante escora-se no suposto excesso cometido pelo apelado em* ***sua atuação como administrador judicial da massa falida do Grupo Coral, uma vez que este teria imprudentemente veiculado informações inverídicas a respeito do apelante em diversas ações judiciais de modo a atingir-lhe em sua honra e imagem****, causando-lhe dano moral passível de indenização.*
>
> *Ocorre que* ***conclusão diversa extrai-se da análise das peças processuais (movimento 1, arquivos 3, 4, 5 e 7 a 10) nas quais afirma o apelante estar estampado o referido excesso e a intenção difamatória.***
>
> *Quanto à petição do movimento 1, arquivo 3 lançada nos autos do processo falimentar (0488661.22.2011.8.09.0051), observa-se que a única menção referente ao apelante trata-se de pedido para apuração de* ***possível ligação entre a empresa Umanizzare Gestão Prisional Ltda e as empresas que integram a massa falida do Grupo Coral, bem como o falido Lélio Vieira Carneiro e seu filho, o ora apelante, Lélio Vieira Carneiro Júnior.***
>
> *Tal pedido, conforme bem explicitado na peça processual referida,* ***fundou-se em matérias jornalísticas amplamente divulgadas pela imprensa nacional*** *(movimento 41, arquivos 23 a 28), as quais* ***indicaram suposto envolvimento entre o grupo empresarial falido e a pessoa jurídica responsável pela gestão dos presídios no Estado do Amazonas****, as quais tinham como ponto em comum a figura do apelante.*
>
> *Dessa feita,* ***a existência de inegável embasamento fático para o pedido formulado pelo apelado enquanto administrador da massa falida afasta a suposta intenção de denegrir o apelante diante do juízo falimentar****, além de estar em perfeita consonância com as atribuições incumbentes ao administrador judicial.*
>
> *De igual feita, a petição constante do movimento 1, arquivo 4, também dirigida ao juízo falimentar, repete a mesma menção à reportagem referida, além de apontar* ***a apuração em relatório do COAF de transações financeiras realizadas pelo***

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2023 14:39:48
Assinado por CHRISTIANE GOMES FALCAO WAYNE
Localizar pelo código: 109087655432563873271740468, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/04/2024 14:40:54
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109787635432563873881549433, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2375 : Juntada -> Petição
Processo: 5746168-80.2022.8.09.0051
Arquivo 2 : 02sentencasubstituicaogrupocoral.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA - Data: 29/04/2024 08:59:17
Usuário: LARISSA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:52
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Outros Procedimentos -> Atos e expedientes -> Petição Cível
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Outros Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J

apelante no importe de mais de R$ 200.000.000,00 *(duzentos milhões de reais).* ***Tais dados foram apresentados com a pretensão de alertar o juízo falimentar a respeito de possíveis condutas contrárias aos interesses da massa falida****, uma vez que o grupo empresarial falido teria o envolvimento profissional da família, o que justificaria a apuração de tais vultuosas movimentações financeiras do filho de Lélio Vieira Carneiro.*

Por sua vez, em relação aos processos de nº 0028732.39.2017.8.09.0011, 0028736.76.2017.8.09.0011, 0028738.46.2017.8.09.0011 e 5087622.23.2018.8.09.0051, vê-se que ***o apelado utilizou-se da referida informação relativa ao relatório do COAF para contrapor-se ao pedido de concessão da gratuidade de justiça formulado pelo falido Lélio Vieira Carneiro no âmbito dos processos referidos, nos quais este afirmou viver às expensas dos filhos.***

Finalmente, quanto à ação declaratória de desconsideração da personalidade jurídica (5129569.86.2020.8.09.0051) promovida pela massa falida do Grupo Coral, observa-se da petição inicial subscrita pelo apelado que o valor das transações apuradas no relatório do COAF foi novamente mencionado, dessa vez com a ***intenção de demonstrar as suspeitas acerca de possíveis fraudes praticadas pelo Grupo Coral.***

Dessa feita, extrai-se da minudente análise das manifestações judiciais profligadas pelo apelante que ***destas não verifica-se qualquer afirmação capaz de jogar "lama ao nome e mancham a imagem do apelante" ou o excesso de cunho difamatório, tal qual este alega.***

Assim, verifica-se que ***as suspeitas levantadas pelo apelado não afiguram-se levianas, mas em sentido diametralmente oposto, fundadas em elementos concretos****, ainda que estes não tenham ou não venham a se confirmar ao final dos feitos judiciais.*

Constata-se, ainda, que a irresignação do apelante refere-se à ***menção a ele relativa nos feitos em que a massa falida do Grupo Coral figura como parte, uma vez que afirma não ter relação com as empresas de seu falido pai. Entretanto, é fato consabido que Lélio Vieira Carneiro Júnior laborou junto às referidas empresas e até sustentou o cargo de CEO*** *(Chief Executive Officer, que pode ser traduzido como Diretor Executivo) do grupo empresarial, conforme extrai-se inclusive do sítio eletrônico mantido pelo Grupo Coral (http://grupocoralblog.blogspot.com/2009/12/o-ceo-chief-executiveofficer-do-grupo.html), em que veiculou-se a informação de que para o ano de 2010 o "Conselho de Administração escolheu seu Vice Presidente Lélio Vieira Carneiro Júnior". Extrai-se, ainda, as seguintes declarações do apelante: "Sei tanto do negócio que, com absoluta certeza, farei o melhor para a companhia. O Grupo Coral faz parte de quem eu sou. Nasci aqui dentro (...) Já ocupei várias diretorias na empresa em ocasiões anteriores, inclusive a Diretoria Geral. Estou pronto para conduzir o Plano Estratégico traçado pelo Conselho".*

Pontua-se, ainda, que a despeito de possível equívoco do apelado quanto às informações colhidas no referido relatório do COAF e a indicação errônea do valor apurado para as movimentações bancárias realizadas pelo apelante, ***da leitura do mencionado documento observa-se o inegável vulto das operações nele apontadas.***

Observa-se do Relatório de Inteligência Financeira em questão (movimento 41, arquivo

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2023 14:39:48
Assinado por CHRISTIANE GOMES FALCAO WAYNE
Localizar pelo código: 109087655432563873271740468, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/04/2024 14:40:54
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109787635432563873881549433, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2375 : Juntada -> Petição
Processo: 5746168-80.2022.8.09.0051
Arquivo 2 : 02sentencasubstituicaogrupocoral.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Proc
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: CHRISTIANE GOMES CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:52
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Outros Procedimentos -> Atos e expedientes -> Petição
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA - Data: 29/04/2024 08:59:17
Cível

Edimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J

*5) diversas contas de titularidade do apelante em que **registrou-se movimentações em períodos diversos, as quais somaram R$ 13.249.944,00** (treze milhões duzentos e quarenta e nove mil novecentos e quarenta e quatro reais) para a Conta 177071, no Banco Itaú S.A., **R$ 21.890.259,00** (vinte e um milhões oitocentos e noventa mil duzentos e cinquenta e nove reais) para a conta 00100029248-6, na Caixa Econômica Federal e R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) para a conta 31594514, no Banco Citibank S.A., **o que traduz-se em mais de R$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais) em operações bancárias consideradas atípicas.***

*Nessa esteira, ainda que se verifique que o valor apurado para as operações atípicas identificadas pelo COAF não coincida com aquele indicado pelo apelado em suas manifestações, **tal circunstância não desnatura o argumento lançado pelo administrador da massa falida e, ainda menos, o reveste de ilicitude.***

*Não se pode olvidar, ainda, que o grupo empresarial falido, quando em fase de recuperação judicial, teve transações judicialmente reconhecidas como atos de falência (Agravo de Instrumento 265431- 49.2015.8.09.0000), que culminaram na convolação da recuperação judicial em falência, **o que torna ainda mais arrazoadas as suspeitas levantadas pelo apelado**.*

*Dessa feita, esmiuçados os atos judiciais nos quais o apelante afirma que o apelado, enquanto administrador judicial e advogado, agiu com excesso e intenção de perseguí-lo, **verifica-se, em sentido contrário, que os petitórios e as pretensões por eles veiculadas amoldam-se perfeitamente às incumbências legais previstas na lei de falência, que atribui ao administrador judicial o dever de "requerer todas as medidas e diligências que forem necessárias para (...) a proteção da massa ou a eficiência da administração", a teor do artigo 22, III, o, da Lei nº 11.101/05.***

*Outrossim, de se considerar que **todas as manifestações do apelado foram realizadas no âmbito de processos judiciais**, o que não permite vislumbrar a alegada intenção atentatória à honra do apelante". (grifei)*

Logo, porque perfilho do entendimento lançado no voto do acórdão supracitado, não há que se em atuação do Administração Judicial unicamente com o fito macular a imagem do Falido, tendo suas manifestações sido inseridas em processos judiciais no interesse da Massa Falida, pelo que também referida alega não justifica sua destituição.

2.16 Quanto à alegação de violação do dever de representação judicial da massa falida em embargos a execuções fiscais.

O Falido também alega que o Administrador Judicial descumpriu o seu dever legal de representação da Massa Falida ao perder os prazos para juntadas de documentos a 13 (treze) embargos a execuções fiscais perante a Justiça Federal, embora devidamente intimado para tanto, ensejando suas extinções sem solução do mérito, arquivamentos e, consequentemente, as consolidações dos débitos objetos das execuções fiscais.

Consoante informado e comprovado pelo Administrador Judicial, não fora ele intimado pessoalmente para promover as emendas das petições iniciais de embargos às execuções fiscais com as juntadas dos documentos, o que também entende desnecessário porquanto tramitam por sistema eletrônico as execuções fiscais, pelo que requereu as nulidades das referidas sentenças, com reaberturas dos prazos de juntadas, pedidos denegados.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2023 14:39:48
Assinado por CHRISTIANE GOMES FALCAO WAYNE
Localizar pelo código: 109087655432563873271740468, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/04/2024 14:40:54
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109787635432563873881549433, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2375 : Juntada -> Petição
Processo: 5746168-80.2022.8.09.0051
Arquivo 2 : 02sentencasubstituicaogrupocoral.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento - INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: CHRISTIANE GOMES CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:52
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Outros Procedimentos -> Atos e expedientes -> Petição Cível
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA - Data: 29/04/2024 08:59:17

Em seguida, o Administrador Judicial interpôs das decisões denegatórias dos reconhecimentos das nulidades agravos de instrumentos, deduzindo as mesmas matérias (nulidades das sentenças por ausência de sua intimação pessoal e desnecessidade de juntadas dos documentos em se tratando de processos digitais) ao egrégio TRF-1, os quais pendem de julgamentos.

Como ponderei anteriormente, a destituição constitui sanção grave, implicando na perda do direito à remuneração e no direito do exercício da administração judicial pelo período de 05 (cinco) anos (arts. 24, § 3º, e 30, *caput*, da LRF). Para perdas desses direitos, portanto, levando-se em conta, por exemplo, que a remuneração constitui bem, é necessário observar o mandamento constitucional que estabelece que ninguém será privado de seus bens sem o devido processo legal (art. 5º, LIV, da CF/88).

É cediço que o devido processo legal engloba todos os meios e direitos previstos em lei para a defesa da parte, incluindo-se a ampla defesa, o contraditório e o manejo dos recursos legal e constitucionalmente previstos. Então, se as validades das intimações do Administrador Judicial no bojo dos embargos a execuções fiscais noticiadas feitas por meio eletrônico e não pessoalmente se encontram *sub judice* porque não julgados os agravos de instrumentos citados, não há como se acolher o pedido de destituição pautada em referida alegação do Falido.

Com efeito, as graves consequências da destituição dificilmente seriam reparadas caso os recursos interpostos pela Massa Falida, sob representação do Administrador Judicial, vierem a ser providos, permitindo-se os regulares prosseguimentos dos embargos a execuções fiscais, podendo-se cogitar as oportunidades de exercício da função perdidas.

Também não se pode falar em desídia, culpa ou dolo do Administrador Judicial, o que requer a prova do liame subjetivo, *in casu,* não comprovado ante a ausência de definitiva acerca da validade ou não da intimação de sua intimação por meio eletrônico. Ademais, além das interposições dos recursos informados, como informado no processo falimentar, adotou providências como o já ajuizamento de exceções de pré-executividade, ainda não julgadas, e pedidos de suspensões das execuções, com decisões de acolhimentos quanto aos pedidos já apreciados.

Para nenhuma das alegações feitas pela Falido, foi possível se construir, de maneira inquestionável, o elemento subjetivo, motivo pelo qual não se pode falar em destituição do administrador judicial.

A rigor, também não se pode falar em efetivos prejuízos à Massa Falida pois, ao revés do que alega o Falido, o Administrador Judicial comprova que não foram proferidas decisões nas execuções fiscais consolidando os débitos delas objetos.

Ademais, é cediço que não oposição de embargos à execução, por si só, não torna definitiva a execução, porquanto não gera preclusão, menos ainda os efeitos da coisa julgada, podendo o executado adotar medidas como a exceção de pré-executividade, cabível em relação a matérias de ordem pública, também podendo se utilizar de ações autônomas como a ação anulatória e a rescisória, conforme o caso.

Também entendo não ser fundamento para destituição do Administrador Judicial a perda de uma chance, cujo fundamento é a frustração da expectativa de alguém de obter uma vantagem ou de se evitar um efetivo prejuízo, sob pena de se penalizá-lo por uma perda de chance hipotética, não efetiva. *In casu*, somente haveria se falar em perda de uma chance após os trânsitos em julgado das decisões denegatórias das nulidades suscitadas pelo Administrador Judicial, caso não reformadas em sede dos recursos contra elas interpostos, o que não ocorreu. Repita-se que os recursos são intrínsecos ao devido processo legal.

Desta feita, inexistindo notícias dos recursos interpostos pela Massa Falida em face das decisões denegatórias de suas nulidades decorrentes das faltas de intimações pessoais do Administrador Judicial para emendas das petições iniciais dos embargos a execuções, tenho que não constitui fundamento para a destituição.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2023 14:39:48
Assinado por CHRISTIANE GOMES FALCAO WAYNE
Localizar pelo código: 109087655432563873271740468, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/04/2024 14:40:54
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109787635432563873881549433, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2375 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 02sentencasubstituicaogrupocoral.pdf
Processo: 5746168-80.2022.8.09.0051

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Proc
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA - Data: 29/04/2024 08:59:17
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Outros Procedimentos -> Atos e expedientes -> Petição
Usuário: CHRISTIANE GOMES CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:52
Cível

2.17 Quanto à alegação de descumprimento do prazo legal para venda de ativos da massa falida.

Também não há que se falar em descumprimento do prazo de 180 (cento e oitenta) contados da juntada do laudo de arrecadação imposto ao Administrador Judicial para vendas dos bens da Massa Falida. Isso porque, no caso telado, as alienações dos bens foram realizadas nos anos de 2016 e 2017, como se conclui das petições jungidas ao feito, tendo referida exigência legal somente ingressado no ordenamento jurídico por meio da Lei n. 14.112, de 24/12/2020, republicada em 30/03/2021, logo, quando já realizadas as alienações.

O Falido não comprova que qualquer bem incorporado ao patrimônio da Massa Falida não tenha sido alienado no prazo legal em comento por desídia do Administrador Judicial. De fato, como arguido pelo Administrador Judicial, em relação ao único bem existente para alienação na data em que feita tal alegação (07/03/2022), qual seja o imóvel de Matrícula 1.935 do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de Goiânia/GO, o juízo somente fora informado sobre cancelamento da consolidação de sua propriedade em favor do banco CCB Brasil em 16/02/2022, quando, então, na data em que apresentada a petição em comento, tal prazo não houvera sido ultrapassado.

Assim, também quanto a esta alegação improcede o pedido de destituição do Administrador Judicial.

2.17 Quanto à alegação relativa à não consolidação do quadro-geral de credores.

Em que pese já terem se passado mais de 06 (seis) anos desde a decretação da falência, a falta de consolidação do quadro-geral de credores não é atribuível a culpa do Administrador Judicial, porquanto procede sua alegação de que não definitivamente julgadas todas as ações contra a Massa Falida relativas a créditos a serem insertos ou não no quadro de credores, o que se depreende do fato de que, em sede do processo falimentar do Grupo Coral, constantemente são aviadas diversas certidões de créditos, assim como outras são encaminhadas ao Auxiliar do Juízo, como informado.

2.18 Quanto à alegação relativa à falta de reserva de 40% (quarenta por cento) da remuneração do Administrador Judicial.

No que tange à alegação de ausência de reserva de 40% (quarenta por cento) para pagamento após aprovados suas contas e o relatório final da falência, verifico que, realmente, a decisão que decretou a falência do Grupo Coral não determinou a incidência sobre sua remuneração mensal de R$25.000,00 (vinte cinco mil reais), por certo, ante a complexidade e do número de atividades a serem devolvidas no início da falência, prevendo a possibilidade de sua reavaliação a qualquer tempo.

Em relação à reserva do percentual sobre a venda dos ativos, observou o Administrador Judicial que somente foi arrecadado o valor de R$30.488,37 (trinta mil quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e sete centavos), do qual o percentual de 60% passível de levantamento corresponde a R$18.269,02 (dezoito mil duzentos e sessenta e nove reais e dois centavos) e o de 40% relativo à reserva a R$12.179,35 (doze mil cento e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos), o que não foi refutado pelo Falido.

Desta feita, considerando-se que na época em que apresentada a peça de defesa em questão, passara-se 72 (setenta e dois) meses desde o início da falência em 01/04/2016, o total relativo a 40% correspondeu a apenas a R$169,15 (cento e sessenta e nove reais e quinze centavos).

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2023 14:39:48
Assinado por CHRISTIANE GOMES FALCAO WAYNE
Localizar pelo código: 109087655432563873271740468, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/04/2024 14:40:54
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109787635432563873881549433, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2375 : Juntada -> Petição
Processo: 5746168-80.2022.8.09.0051
Arquivo 2 : 02sentencasubstituicaogrupocoral.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: THIAGO MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:52
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Outros Procedimentos -> Atos e expedientes -> Petição Cível
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA - Data: 29/04/2024 08:59:17

Conquanto devesse o Administrador Judicial ter promovido a reserva, tenho que o valor em questão é realmente parco mormente considerando os valores que envolvem a Massa Falida, por isso, passível de restituição a qualquer tempo, o que foi feito mediante depósito judicial vinculado ao processo falimentar do Grupo Coral, conforme por ele informado.

Desta feita, como também não há que se falar em prejuízo efetivo à Massa Falida, ante o depósito do valor realizado espontaneamente pelo Administrador Judicial, tratando-se o fato de falha pontual e sem lesão real à Massa Falida, a destituição mostra-se sanção desproporcional à conduta.

2.19 Da substituição do Administrador Judicial.

Consoante pormenorizadamente fundamentado, nenhuma das alegações do Falido justificam a destituição do Administrador Judicial, porquanto não há provas contundentes de qualquer prejuízo efetivo à Massa Falida resultante de sua atuação, nem ato de desídia, dolo, culpa ou ainda descumprimento de obrigação fixada na Lei n. 11.101/2005.

Como dito, a destituição constitui sanção grave, implicando nas perdas do direitos à remuneração e ao exercício da administração judicial por 05 (cinco) anos, pelo que eventuais falhas pontuais do Administrador Judicial, repita-se, sem a demonstração de efetivo prejuízo à Massa Falida e desvio de conduta ética, porque medida não razoável e desproporcional, não a justificam.

Além disso, não posso deixar de considerar que atuação do Administrador Judicial resultou em inegáveis benefícios para a Massa Falida, como por ele pontuado: a existência, em 31/10/2022, de saldo bancário de R$2.205.972,72 (dois milhões duzentos e cinco mil novecentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos), conforme prestação de contas jungidas ao evento 1.536 do feito falimentar; as retomadas de propriedades de imóveis que haviam sido alienados pelo Falido ao patrimônio da Massa Falida via de ações de ações de ineficácias por si propostas, inclusive, com leilões de dois deles já designados em sede do processo falimentar; os êxitos em dezenas de ações monitórias, com recebimentos de valores consideráveis que permitiram os pagamentos de parte da dívida da Massa Falida, como cerca de R$1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) a trabalhadores extraconcursais em 2019; no segundo semestre de 2022, a autorização para pagamentos na monta de R$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) relativos a créditos extraconcursais consistentes em restituição à União de tributos, remunerações dos auxiliares do administrador judicial e relativos a contribuições previdenciárias e impostos retidos na fonte, nos termos do art. 84 da Lei Falimentar; ações em fases de cumprimentos de sentença; os ajuizamentos de outras ações com vistas às aquisições de ativos pendentes de julgamentos, como ações de reconhecimento de grupos econômico etc.

Ademais, não se nega a complexidade da falência do Grupo Coral em razão mesmo do número de interessados envolvidos, tendo o Administrador Judicial sempre informado a este Juízo de todas as questões a ele relacionadas.

Por outro lado, conquanto as alegações do Falido não influenciem na confiança depositada por esta Magistrada no Administrador Judicial, não havendo que se falar em quebra da confiança, percebo que entre ambos se instalou acirrada animosidade que não são salutares para bom desenrolar da falência, que envolve milhares de credores, incluindo milhares de trabalhadores, devendo entre todos haver cooperação recíproca para o sucesso do processo.

Por essas razões, hei por bem substituir o Administrador Judicial por outra pessoa também de minha confiança.

DISPOSITIVO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2023 14:39:48
Assinado por CHRISTIANE GOMES FALCAO WAYNE
Localizar pelo código: 109087655432563873271740468, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/04/2024 14:40:54
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109787635432563873881549433, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2375 : Juntada -> Petição
Processo: 5746168-80.2022.8.09.0051
Arquivo 2 : 02sentencasubstituicaogrupocoral.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento - INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HILARIO MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:52
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Outros Procedimentos -> Atos e expedientes -> Petição Cível
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA - Data: 29/04/2024 08:59:17

Ante a fundamentação exposta, **INDEFIRO** O PEDIDO DESTITUIÇÃO do Administrador Judicial, para **ACOLHER** o pedido alternativo de sua SUBSTITUIÇÃO.

Desta feita, **NOMEIO** Administrador Judicial **SÉRGIO REIS CRISPIM**, brasileiro, advogado (OAB/GO13.520), inscrito no CPF sob o n. 530.511.301-68, cujos contatos profissionais são os seguintes: Rua 03, n. 880, Salas 301/304, Ed. Office Tower, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP: 74.115-050, *e-mail:* advogados@menezescrispim.com.br, sítio eletrônico: www.sergiocrispim.com

Mantenho a remuneração do Administrador Judicial no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda dos bens da massa falida (art. 24, § 1º, da LRF), com reserva de 40% (quarenta por cento) do montante para pagamento após atendimento do previsto nos arts. 154 e 155 desta Lei Falimentar (art. 24, § 2º).

Por outro lado, a fim de viabilizar os trabalhos do Administrador Judicial, FIXO sua remuneração mensal provisória em R$15.000,00 (quinze mil reais), até posterior deliberação acerca da necessidade de sua manutenção, exclusão ou revisão, sempre observado montante correspondente ao percentual fixado sobre o total da venda dos ativos, observando-se a reserva determinada.

Em consequência da presente decisão, **DETERMINO**:

I - intime-se o Administrador Judicial substituído para que:

preste contas no prazo de 10 (dez) dias (arts. 22, III, *r*, e 31, § 2º, da LRF);

no prazo de 05 (cinco) dias, entregue ao seu substituto todos os bens e documentos da massa falida em seu poder, sob pena de responsabilidade (art. 22, III, *q,* da LRF), bem como lhe preste todas as informações que lhe forem solicitadas no interesse deste processo;

II – intime-se o Administrador Judicial nomeado para assinar o termo de compromisso de bem e fielmente desempenhar o cargo e assumir todas as responsabilidades a ele inerentes, nos termos dos arts. 33 e 34 da Lei n. 11.101/2005;

III – Oficie-se Receita Federal do Brasil (RFB) e Junta Comercial de Goiás (JUCEG) da presente decisão para que promovam as alterações cadastrais necessárias em seus registros.

Por oportuno, consigno que este Juízo espera de todos os envolvidos no processo falimentar uma atuação comprometida e harmoniosa, de modo a impulsionar o andamento do feito, observando-se os princípios norteadores do processo falimentar.

Dê ciência ao Ministério Público.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Aparecida de Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Christiane Gomes Falcão Wayne
Juíza de Direito

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2023 14:39:48
Assinado por CHRISTIANE GOMES FALCAO WAYNE
Localizar pelo código: 109087655432563873271740468, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/04/2024 14:40:54
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109787635432563873881549433, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2375 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 03acordopagamento.pdf

Gmail **LEANDRO SANTANA <leandrosantana.advocacia@gmail.com>**

acordo de pagamento

2 mensagens

sandro@centroalcool.com.br <sandro@centroalcool.com.br> 17 de fevereiro de 2023 às 16:07
Para: LEANDRO SANTANA <leandrosantana.advocacia@gmail.com>
Cc: Suelma Elias <suelmaeliasadv@hotmail.com>, Renan Soares de Araújo <renansaraujo.adv@gmail.com>, dimas@dimasmartins.adv.br

Caro dr. Leandro Santana, conforme nossa reunião na manhã de hoje, e diante da recente decisão do Tribunal quanto aos honorários sobre serviços prestados a partir de agosto/22, conforme demonstrativos abaixo:

Ago/22	R$ 34.064,51	vcto 10/09/22
Set/22	R$ 44.000,00	vcto 10/10/22
Out/22	R$ 44.000,00	vcto 10/11/22
Nov/22	R$ 44.000,00	vcto 10/12/22
Dez/22	R$ 44.000,00	vcto 10/01/23
Jan/23	R$ 44.000,00	vcto 10/02/23

Total → R$ 254.064,51

Ficou acordado entre as partes o pagamento desse valor conforme abaixo:

22/02/23	R$ 30.000,00
01/03/23	R$ 30.000,00
08/03/23	R$ 30.000,00
15/03/23	R$ 30.000,00
22/03/23	R$ 30.000,00
29/03/23	R$ 30.000,00
05/04/23	R$ 44.064,51

Agradeço e aguardo o seu de acordo.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:52

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/04/2024 14:40:54
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109087615432563873881549431, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2375 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 03acordopagamento.pdf

Atenciosamente,

Sandro A Mascarin (62) 99800-9619
Diretoria
Centroalcool S/A sandro@centroalcool.com.br

LEANDRO SANTANA <leandrosantana.advocacia@gmail.com> 17 de fevereiro de 2023 às 18:35
Para: "sandro@centroalcool.com.br" <sandro@centroalcool.com.br>
Cc: Suelma Elias <suelmaeliasadv@hotmail.com>, Renan Soares de Araújo <renansaraujo.adv@gmail.com>, "dimas@dimasmartins.adv.br" <dimas@dimasmartins.adv.br>

Prezado Sandro, boa tarde!
Conforme tratamos, manifesto concordância.
Grato,
Leandro
[Texto das mensagens anteriores oculto]

--
Atenciosamente,

Leandro Santana

Leandro Santana
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Leandro Almeida de Santana
OAB/GO 36.957
Cel.: Oi (62) 9 8504-1993

Tel.: (62) 4104-1993 | E-mail: leandrosantana.advocacia@gmail.com | www.leandrosantanaadvocacia.com.br
Rua 05, n. 691, Qd. C-4, Lts. 16/19 - 52 - 54 -56, Condomínio The Prime Tamandaré Office,
Sala 1413, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74.115-060

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:52

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/04/2024 14:40:54
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109087615432563873881549431, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2375 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : 04cartadesolicitacao.pdf

Gmail **LEANDRO SANTANA <leandrosantana.advocacia@gmail.com>**

NF - MARÇO 2020

7 mensagens

LEANDRO SANTANA <leandrosantana.advocacia@gmail.com> 21 de abril de 2024 às 20:32
Para: Sandro Mascarin <sandro@centroalcool.com.br>, Reuber Moraes <reuber@centroalcool.com.br>, Simone Sousa <simone@centroalcool.com.br>

Prezados, boa noite!
Desejo que estejam bem.
Segue anexa NF relativa à remuneração do AJ quanto ao mês de MARÇO DE 2024.
Atenciosamente,

Leandro Santana

Leandro Santana
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Leandro Almeida de Santana
OAB/GO 36.957
Cel.: Oi (62) 9 8504-1993

Tel.: (62) 4104-1993 | E-mail: leandrosantana.advocacia@gmail.com | www.leandrosantanaadvocacia.com.br
Rua 05, n. 691, Qd. C-4, Lts. 16/19 - 52 - 54 -56, Condomínio The Prime Tamandaré Office,
Sala 1413, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74.115-060

Não contém vírus.www.avg.com

Centroalcool Ref. Março de 2024.pdf
170K

Simone Sousa <simone@centroalcool.com.br> 22 de abril de 2024 às 14:35
Para: LEANDRO SANTANA <leandrosantana.advocacia@gmail.com>

Boa tarde!

Recebido!!!

Leandro dados para pagamento é:

-

Pix: 006.092.235-42

Tem conta bancaria que pode passar por gentileza?

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:52

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/04/2024 14:40:54
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109087655432563873881549437, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2375 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : 04cartadesolicitacao.pdf

Atenciosamente,

Simone Aparecida de Sousa **(62) 99995-8813**
Gerente Contábil
Centroalcool S/A simone@centroalcool.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

LEANDRO SANTANA <leandrosantana.advocacia@gmail.com> 23 de abril de 2024 às 01:06
Para: Simone Sousa <simone@centroalcool.com.br>

Boa noite, Simone!
Seguem dados:
Agência: 0996
Operação: 1288
Conta Poupança: 000777772187-0.
Titular: Leandro Almeida de Santana
CPF: 006.092.235-42
Atenciosamente,

Leandro Santana

Leandro Santana
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Leandro Almeida de Santana
OAB/GO 36.957
Cel.: Oi (62) 9 8504-1993
Tel.: (62) 4104-1993 | E-mail: leandrosantana.advocacia@gmail.com | www.leandrosantanaadvocacia.com.br
Rua 05, n. 691, Qd. C-4, Lts. 16/19 - 52 - 54 -56, Condomínio The Prime Tamandaré Office,
Sala 1413, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74.115-060

Não contém vírus.www.avg.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Simone Sousa <simone@centroalcool.com.br> 23 de abril de 2024 às 11:37
Para: LEANDRO SANTANA <leandrosantana.advocacia@gmail.com>

Bom dia Leandro,

Muito, obrigada!!!

Ah!! acabei me esquecendo de solicitar, poderia enviar uma carta de autorização de transferência de credito da empresa Santana Administração para Leandro Almeida de Santana assinada digitalmente ou

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:52

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/04/2024 14:40:54
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109087655432563873881549437, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2375 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : 04cartadesolicitacao.pdf

por firma reconhecida? No aguardo.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

LEANDRO SANTANA <leandrosantana.advocacia@gmail.com> 23 de abril de 2024 às 16:06
Para: Simone Sousa <simone@centroalcool.com.br>

Prezada Simone, boa tarde!
Tudo bem?
Segue carta de autorização, como solicitado.
Obrigado.

Atenciosamente,

Leandro Santana

Leandro Santana
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Leandro Almeida de Santana
OAB/GO 36.957
Cel.: Oi (62) 9 8504-1993

Tel.: (62) 4104-1993 | E-mail: leandrosantana.advocacia@gmail.com | www.leandrosantanaadvocacia.com.br
Rua 05, n. 691, Qd. C-4, Lts. 16/19 - 52 - 54 -56, Condomínio The Prime Tamandaré Office,
Sala 1413, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74.115-060

[Texto das mensagens anteriores oculto]

CARTA DE AUTORIZAÇÃO -CENTROÁLCOOL- ASSINADA.pdf
253K

Simone Sousa <simone@centroalcool.com.br> 23 de abril de 2024 às 18:34
Para: LEANDRO SANTANA <leandrosantana.advocacia@gmail.com>

Oi Leandro, boa noite!

Tudo bem e vc?

Muito obrigada.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

LEANDRO SANTANA <leandrosantana.advocacia@gmail.com> 23 de abril de 2024 às 19:22
Para: Simone Sousa <simone@centroalcool.com.br>

Estou bem.
Abraço!
Atenciosamente,

Leandro Santana

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:52

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/04/2024 14:40:54
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109087655432563873881549437, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2375 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : 04cartadesolicitacao.pdf



Tel.: (62) 4104-1993 | E-mail: leandrosantana.advocacia@gmail.com | www.leandrosantanaadvocacia.com.br
Rua 05, n. 691, Qd. C-4, Lts. 16/19 - 52 - 54 -56, Condomínio The Prime Tamandaré Office,
Sala 1413, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74.115-060

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:52

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/04/2024 14:40:54
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109087655432563873881549437, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2375 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : 05centroalcool_nf_dez_2023.pdf

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 103730/2019

Número da Nota **402**
Data Emissão **10/01/2024**
Código Verificação **NUPZ-ETTH**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ	**34.742.216/0001-44** — Inscrição Municipal **4906802**
Nome/Razão Social	**SANTANA ADMINISTRACAO JUDICIAL EIRELI**
Endereço	R 5 N.691 QD.C4 LT.16E SALA 1413
Bairro	SET OESTE
Município	GOIÂNIA - GO CEP 74115060 Telefone (62)

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social	**CENTROALCOOL S.A.**
CPF/CNPJ	**02.896.264/0001-09**
Endereço	RODOVIA GO 22 N. 0
Bairro	ZONA RURAL
Município	GOIANIA - GO CEP 74000000

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Ref. remuneracao do Administrador Judicial quanto ao MES DEZEMBRO DE 2023.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Atividade 821130000
Servicos combinados de escritorio e apoio administrativo

Retenções Federais	PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL
	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Demonstrativo

Valor dos Serviços	R$	44.000,00
(−) Desconto Incondicionado	R$	0,00
(−) Retenções Federais	R$	0,00
(−) ISSQN Retido pelo Tomador	R$	0,00
(=) Valor Líquido	R$	44.000,00

Serviço prestado em	Imposto devido em
INHUMAS-GO	**GOIÂNIA-GO**

Cálculo do Imposto

Valor dos Serviços	R$	44.000,00
(−) Desconto Incondicionado	R$	0,00
(=) Valor da Nota	R$	44.000,00
(−) Deduções	R$	0,00
(=) Base de Cálculo	R$	44.000,00
(×) Alíquota	%	5,00
(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R$	2.200,00

Valor dos Serviços	Desconto	Valor da Nota
R$ 44.000,00	R$ 0,00	**R$ 44.000,00**

Informações Importantes: Usuário: 1

- A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em **www.goiania.go.gov.br**.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:52

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/04/2024 14:40:54
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109287605432563873881549430, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2375 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : 06cobrancaatraso.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:53

Gmail **LEANDRO SANTANA <leandrosantana.advocacia@gmail.com>**

PAGAMENTOS REMUNERAÇÕES EM ATRASO

5 mensagens

LEANDRO SANTANA <leandrosantana.advocacia@gmail.com> 13 de junho de 2023 às 15:22
Para: Sandro Mascarin <sandro@centroalcool.com.br>, Simone Sousa <simone@centroalcool.com.br>, Reuber Moraes <reuber@centroalcool.com.br>

Prezado Sandro, boa tarde!
Desejo que esteja bem!
Solicito informações quanto aos pagamentos das remuerações do Administrador Judicial em atraso, conforme NFs encaminhadas mensalmente.
À disposição para quaisquer dúvidas e esclarecimentos.
Atenciosamente,

Leandro Santana

Leandro Santana
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Leandro Almeida de Santana
OAB/GO 36.957
Cel.: Oi (62) 9 8504-1993

Tel.: (62) 4104-1993 | E-mail: leandrosantana.advocacia@gmail.com | www.leandrosantanaadvocacia.com.br
Rua 05, n. 691, Qd. C-4, Lts. 16/19 - 52 - 54 -56, Condomínio The Prime Tamandaré Office,
Sala 1413, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74.115-060

---

sandro@centroalcool.com.br <sandro@centroalcool.com.br> 13 de junho de 2023 às 15:44
Para: LEANDRO SANTANA <leandrosantana.advocacia@gmail.com>

Prezado dr Leandro, desculpas pelo nosso atraso, peço a gentileza de me dar prazo até sexta-feira para fazermos a programação dos atrasados contigo.

Fico à disposição, grato.

Atenciosamente,

Sandro A Mascarin **(62) 99800-9619**
Diretoria
Centroalcool S/A sandro@centroalcool.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

LEANDRO SANTANA <leandrosantana.advocacia@gmail.com> 13 de junho de 2023 às 15:52
Para: sandro@centroalcool.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/04/2024 14:40:54
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109687695432563873881549439, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2375 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : 06cobrancaatraso.pdf

Certo, Sandro.
Abraço!
Atenciosamente,

Leandro Santana

Leandro Almeida de Santana
OAB/GO 36.957
Cel.: Oi (62) 9 8504-1993

Tel.: (62) 4104-1993 | E-mail: leandrosantana.advocacia@gmail.com | www.leandrosantanaadvocacia.com.br
Rua 05, n. 691, Qd. C-4, Lts. 16/19 - 52 - 54 -56, Condomínio The Prime Tamandaré Office,
Sala 1413, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74.115-060

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

sandro@centroalcool.com.br <sandro@centroalcool.com.br> 20 de junho de 2023 às 11:49
Para: LEANDRO SANTANA <leandrosantana.advocacia@gmail.com>, Simone Sousa <simone@centroalcool.com.br>

Prezado dr Leandro, pela nossa contabilidade estamos em aberto contigo conforme abaixo:

Totais --> **-R$ 220.064,51**

Histórico	Valor
SANTANA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL EIRELI - NF/OC 223-231-241-277-278 PAR 8/8 - LEANDRO	-R$ 30.000,00
SANTANA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL EIRELI - NF/OC 329 - LEANDRO	-R$ 44.000,00
SANTANA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL EIRELI - NF/OC 330 - LEANDRO	-R$ 44.000,00
SANTANA ADMINISTRACAO JUDICIAL EIRELI - NF/OC 347 - 1/1	-R$ 44.000,00
SANTANA ADMINISTRACAO JUDICIAL EIRELI - PARCELA 1/2	-R$ 30.000,00
SANTANA ADMINISTRACAO JUDICIAL EIRELI - PARCELA 2/2	-R$ 28.064,51

Como é de seu conhecimento estamos em entre safra ainda, devemos iniciar a safra no dia 27/06/23, entretanto teremos faturamento de etanol apenas a partir de 01/07/23, se for possível e estiver de acordo, proponho fazermos o pagamento dos atrasados em 4 parcelas semanais no valor de R$ 44.000,00 e na 5ª semana o valor de R$ 44.064,51, iniciando no dia 05/07/23.

Por favor verifique se está de acordo.

Fico a disposição.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:53

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/04/2024 14:40:54
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109687695432563873881549439, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2375 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : 06cobrancaatraso.pdf

[Texto das mensagens anteriores oculto]

LEANDRO SANTANA <leandrosantana.advocacia@gmail.com> 20 de junho de 2023 às 11:52
Para: sandro@centroalcool.com.br
Cc: Simone Sousa <simone@centroalcool.com.br>

Prezado Sandro, bom dia!
De acordo.
Obrigado!
Atenciosamente,

Leandro Santana



Tel.: (62) 4104-1993 | E-mail: leandrosantana.advocacia@gmail.com | www.leandrosantanaadvocacia.com.br
Rua 05, n. 691, Qd. C-4, Lts. 16/19 - 52 - 54 -56, Condomínio The Prime Tamandaré Office,
Sala 1413, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74.115-060

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:53

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/04/2024 14:40:54
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109687695432563873881549439, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2376 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 07declaracaodeprestacaodeservicorubsonantonio_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:53

RÚBSON OLIVEIRA
ADVOGADO

Rúbson Antônio de Souza Oliveira
OAB/GO 44.435

DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Eu, **RÚBSON ANTÔNIO DE SOUZA OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado OAB-GO 44.435, CPF: 037.788.915-61, especialista em Direito do Trabalho, com endereço profissional no rodapé, declaro que fui procurado pelo **Dr. LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA**, representante da SANTANA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL – EIRELI, CNPJ 34.742.216/0001-44, para auxiliá-lo em demandas da empresa **CENTROALCOOL S/A** que se encontra em recuperação judicial.

Foi realizado buscas em nomes dos credores trabalhistas, a fim de identificar processo judiciais em desfavor da CENTROALCOOL S/A, houve também buscas pelos CPF's dos credores, pois a planilha que a Recuperanda passou para o administrador judicial se encontrava com duplicidades de nomes com CPF's distintos.

As buscas se deram pelo site do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª região, na qual foi possível verificar nome e CPF de alguns credores (anexo certidões de busca).

No momento estamos realizando buscas em processos trabalhistas a fim de identificar o valor real a ser pago a cada credor, pois a atual lista de credores entregue pela Recuperanda encontra-se com duplicidade de valor a ser pago, não podendo assim o Administrador Judicial identificar qual o valor devido a cada credor, impossibilitando assim a celeridade nos pagamentos.

Assim, diante das demandas repassadas pelo Administrador Judicial, foi exigido celeridade e zelo.

Goiânia, 29 de abril de 2024.

RÚBSON ANTONIO DE SOUZA OLIVEIRA

OAB-GO 44.435

Avenida D, 419 - Qd G11, Lt 01,
Edifício Marista, 4° Andar - St. Marista,
Goiânia - GO, 74150-040

(62) 3996-9260
(62) 9 9902-4248

adv.rubson@gmail.com

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/04/2024 14:54:30
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109787655432563873881545057, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2376 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 07declaracaodeprestacaodeservicorubsonantonio_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:53

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18ª REGIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES TRABALHISTAS DA 1ª INSTÂNCIA (RECLAMADA)

Certifica-se, com parâmetro no sistema informatizado da 18ª Região da Justiça do Trabalho, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** AÇÃO TRABALHISTA, em andamento na 1ª Instância, em face de JUNIO PEREIRA DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF sob o nº **00887081100**.

Certifica-se que a pesquisa foi realizada tendo como parâmetro o CPF/CNPJ informado e o CPF/CNPJ constante do cadastro da parte demandada nos processos judiciais da 1ª instância e não abrange as cartas precatórias, as ações de consignação em pagamento e os processos arquivados definitivamente.
certidão requerida por RUBSON, CPF nº 03778891561.

OBSERVAÇÕES:
a) A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do TRT da 18ª Região na Internet (http://www.trt18.jus.br), no menu "Serviços", "certidão On-line", opção "Autenticar", informando o seguinte código de controle: **FjHrypyEEjxezn**;
b) Esta certidão tem a mesma validade que as emitidas pelas unidades de distribuição ou Varas do Trabalho do TRT da 18ª Região da Justiça do Trabalho e **NÃO GERA** os efeitos da certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, documento que prova a regularidade trabalhista em todo o País para participar de licitações, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
c) No caso de pessoa jurídica, a certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais, no âmbito do TRT da 18ª Região.
d) Estão excluídos da consulta: as Ações Rescisórias (AR) em meio FÍSICO (processos físicos) cujo polo passivo da demanda seja reclamante e todas as Ações Rescisórias (AR) em meio ELETRÔNICO (processos do Sistema PJe-JT), as Ações de Consignação em Pagamento (ConPag), os Embargos de Terceiro (ET), os Inquéritos para Apuração de Falta Grave (IAFG), os Mandados de Segurança (MS) e os Mandados de Segurança Coletivos (MSCol).
e) Válida por 30 dias após sua emissão.

certidão emitida em: 09/04/2024 21:47:01

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/04/2024 14:54:30
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109787655432563873881545057, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2376 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 07declaracaodeprestacaodeservicorubsonantonio_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:53

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18ª REGIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES TRABALHISTAS DA 1ª INSTÂNCIA (RECLAMADA)

Certifica-se, com parâmetro no sistema informatizado da 18ª Região da Justiça do Trabalho, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** AÇÃO TRABALHISTA, em andamento na 1ª Instância, em face de JOSENILSON DA SILVA SANTOS, inscrito(a) no CPF sob o nº **08638447400**.

Certifica-se que a pesquisa foi realizada tendo como parâmetro o CPF/CNPJ informado e o CPF/CNPJ constante do cadastro da parte demandada nos processos judiciais da 1ª instância e não abrange as cartas precatórias, as ações de consignação em pagamento e os processos arquivados definitivamente.
certidão requerida por RUBSON, CPF nº 03778891561.

OBSERVAÇÕES:
a) A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do TRT da 18ª Região na Internet (http://www.trt18.jus.br), no menu "Serviços", "certidão On-line", opção "Autenticar", informando o seguinte código de controle: **pJqNpHfinysubt**;
b) Esta certidão tem a mesma validade que as emitidas pelas unidades de distribuição ou Varas do Trabalho do TRT da 18ª Região da Justiça do Trabalho e **NÃO GERA** os efeitos da certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, documento que prova a regularidade trabalhista em todo o País para participar de licitações, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
c) No caso de pessoa jurídica, a certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais, no âmbito do TRT da 18ª Região.
d) Estão excluídos da consulta: as Ações Rescisórias (AR) em meio FÍSICO (processos físicos) cujo polo passivo da demanda seja reclamante e todas as Ações Rescisórias (AR) em meio ELETRÔNICO (processos do Sistema PJe-JT), as Ações de Consignação em Pagamento (ConPag), os Embargos de Terceiro (ET), os Inquéritos para Apuração de Falta Grave (IAFG), os Mandados de Segurança (MS) e os Mandados de Segurança Coletivos (MSCol).
e) Válida por 30 dias após sua emissão.

certidão emitida em: 10/04/2024 08:41:51

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/04/2024 14:54:30
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109787655432563873881545057, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2376 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 07declaracaodeprestacaodeservicorubsonantonio_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:53

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18ª REGIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES TRABALHISTAS DA 1ª INSTÂNCIA (RECLAMADA)

Certifica-se, com parâmetro no sistema informatizado da 18ª Região da Justiça do Trabalho, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** AÇÃO TRABALHISTA, em andamento na 1ª Instância, em face de FRANCISCO RODRIGUES DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF sob o nº **92405002515**.

Certifica-se que a pesquisa foi realizada tendo como parâmetro o CPF/CNPJ informado e o CPF/CNPJ constante do cadastro da parte demandada nos processos judiciais da 1ª instância e não abrange as cartas precatórias, as ações de consignação em pagamento e os processos arquivados definitivamente.
certidão requerida por RUBSON, CPF nº 03778891561.

OBSERVAÇÕES:
a) A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do TRT da 18ª Região na Internet (http://www.trt18.jus.br), no menu "Serviços", "certidão On-line", opção "Autenticar", informando o seguinte código de controle: **AhLCgegduzwBCF**;
b) Esta certidão tem a mesma validade que as emitidas pelas unidades de distribuição ou Varas do Trabalho do TRT da 18ª Região da Justiça do Trabalho e **NÃO GERA** os efeitos da certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, documento que prova a regularidade trabalhista em todo o País para participar de licitações, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
c) No caso de pessoa jurídica, a certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais, no âmbito do TRT da 18ª Região.
d) Estão excluídos da consulta: as Ações Rescisórias (AR) em meio FÍSICO (processos físicos) cujo polo passivo da demanda seja reclamante e todas as Ações Rescisórias (AR) em meio ELETRÔNICO (processos do Sistema PJe-JT), as Ações de Consignação em Pagamento (ConPag), os Embargos de Terceiro (ET), os Inquéritos para Apuração de Falta Grave (IAFG), os Mandados de Segurança (MS) e os Mandados de Segurança Coletivos (MSCol).
e) Válida por 30 dias após sua emissão.

certidão emitida em: 09/04/2024 21:15:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/04/2024 14:54:30
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109787655432563873881545057, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2376 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 07declaracaodeprestacaodeservicorubsonantonio_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:53

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18ª REGIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES TRABALHISTAS DA 1ª INSTÂNCIA (RECLAMADA)

Certifica-se, com parâmetro no sistema informatizado da 18ª Região da Justiça do Trabalho, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** AÇÃO TRABALHISTA, em andamento na 1ª Instância, em face de JOSE PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob o nº **41177410397**.

Certifica-se que a pesquisa foi realizada tendo como parâmetro o CPF/CNPJ informado e o CPF/CNPJ constante do cadastro da parte demandada nos processos judiciais da 1ª instância e não abrange as cartas precatórias, as ações de consignação em pagamento e os processos arquivados definitivamente.
certidão requerida por RUBSON ANTONIO, CPF nº 03778891561.

OBSERVAÇÕES:
a) A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do TRT da 18ª Região na Internet (http://www.trt18.jus.br), no menu "Serviços", "certidão On-line", opção "Autenticar", informando o seguinte código de controle: **IMJbSbvoiORqQO**;
b) Esta certidão tem a mesma validade que as emitidas pelas unidades de distribuição ou Varas do Trabalho do TRT da 18ª Região da Justiça do Trabalho e **NÃO GERA** os efeitos da certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, documento que prova a regularidade trabalhista em todo o País para participar de licitações, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
c) No caso de pessoa jurídica, a certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais, no âmbito do TRT da 18ª Região.
d) Estão excluídos da consulta: as Ações Rescisórias (AR) em meio FÍSICO (processos físicos) cujo polo passivo da demanda seja reclamante e todas as Ações Rescisórias (AR) em meio ELETRÔNICO (processos do Sistema PJe-JT), as Ações de Consignação em Pagamento (ConPag), os Embargos de Terceiro (ET), os Inquéritos para Apuração de Falta Grave (IAFG), os Mandados de Segurança (MS) e os Mandados de Segurança Coletivos (MSCol).
e) Válida por 30 dias após sua emissão.

certidão emitida em: 10/04/2024 08:37:49

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/04/2024 14:54:30
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109787655432563873881545057, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2376 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 07declaracaodeprestacaodeservicorubsonantonio_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:53

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18ª REGIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES TRABALHISTAS DA 1ª INSTÂNCIA (RECLAMADA)

Certifica-se, com parâmetro no sistema informatizado da 18ª Região da Justiça do Trabalho, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** AÇÃO TRABALHISTA, em andamento na 1ª Instância, em face de FRANCISCO PAU FERRO, inscrito(a) no CPF sob o nº **00452613183**.

Certifica-se que a pesquisa foi realizada tendo como parâmetro o CPF/CNPJ informado e o CPF/CNPJ constante do cadastro da parte demandada nos processos judiciais da 1ª instância e não abrange as cartas precatórias, as ações de consignação em pagamento e os processos arquivados definitivamente.
certidão requerida por RUBSON , CPF nº 03778891561.

OBSERVAÇÕES:
a) A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do TRT da 18ª Região na Internet (http://www.trt18.jus.br), no menu "Serviços", "certidão On-line", opção "Autenticar", informando o seguinte código de controle: **ItwKtjcIWdeahB**;
b) Esta certidão tem a mesma validade que as emitidas pelas unidades de distribuição ou Varas do Trabalho do TRT da 18ª Região da Justiça do Trabalho e **NÃO GERA** os efeitos da certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, documento que prova a regularidade trabalhista em todo o País para participar de licitações, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
c) No caso de pessoa jurídica, a certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais, no âmbito do TRT da 18ª Região.
d) Estão excluídos da consulta: as Ações Rescisórias (AR) em meio FÍSICO (processos físicos) cujo polo passivo da demanda seja reclamante e todas as Ações Rescisórias (AR) em meio ELETRÔNICO (processos do Sistema PJe-JT), as Ações de Consignação em Pagamento (ConPag), os Embargos de Terceiro (ET), os Inquéritos para Apuração de Falta Grave (IAFG), os Mandados de Segurança (MS) e os Mandados de Segurança Coletivos (MSCol).
e) Válida por 30 dias após sua emissão.

certidão emitida em: 09/04/2024 21:14:08

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/04/2024 14:54:30
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109787655432563873881545057, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2376 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 07declaracaodeprestacaodeservicorubsonantonio_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:53

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18ª REGIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES TRABALHISTAS DA 1ª INSTÂNCIA (RECLAMADA)

Certifica-se, com parâmetro no sistema informatizado da 18ª Região da Justiça do Trabalho, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** AÇÃO TRABALHISTA, em andamento na 1ª Instância, em face de DIONATAN CARDOSO PAULA DE JESUS, inscrito(a) no CPF sob o nº **74791737172**.

Certifica-se que a pesquisa foi realizada tendo como parâmetro o CPF/CNPJ informado e o CPF/CNPJ constante do cadastro da parte demandada nos processos judiciais da 1ª instância e não abrange as cartas precatórias, as ações de consignação em pagamento e os processos arquivados definitivamente.
certidão requerida por RUBSON, CPF nº 03778891561.

OBSERVAÇÕES:
a) A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do TRT da 18ª Região na Internet (http://www.trt18.jus.br), no menu "Serviços", "certidão On-line", opção "Autenticar", informando o seguinte código de controle: **KeUQUmPcDmbQcy**;
b) Esta certidão tem a mesma validade que as emitidas pelas unidades de distribuição ou Varas do Trabalho do TRT da 18ª Região da Justiça do Trabalho e **NÃO GERA** os efeitos da certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, documento que prova a regularidade trabalhista em todo o País para participar de licitações, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
c) No caso de pessoa jurídica, a certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais, no âmbito do TRT da 18ª Região.
d) Estão excluídos da consulta: as Ações Rescisórias (AR) em meio FÍSICO (processos físicos) cujo polo passivo da demanda seja reclamante e todas as Ações Rescisórias (AR) em meio ELETRÔNICO (processos do Sistema PJe-JT), as Ações de Consignação em Pagamento (ConPag), os Embargos de Terceiro (ET), os Inquéritos para Apuração de Falta Grave (IAFG), os Mandados de Segurança (MS) e os Mandados de Segurança Coletivos (MSCol).
e) Válida por 30 dias após sua emissão.

certidão emitida em: 09/04/2024 21:24:59

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/04/2024 14:54:30
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109787655432563873881545057, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2376 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 07declaracaodeprestacaodeservicorubsonantonio_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:53

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18ª REGIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES TRABALHISTAS DA 1ª INSTÂNCIA (RECLAMADA)

Certifica-se, com parâmetro no sistema informatizado da 18ª Região da Justiça do Trabalho, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** AÇÃO TRABALHISTA, em andamento na 1ª Instância, em face de BALTAZAR PIRES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF sob o nº **72799064191**.

Certifica-se que a pesquisa foi realizada tendo como parâmetro o CPF/CNPJ informado e o CPF/CNPJ constante do cadastro da parte demandada nos processos judiciais da 1ª instância e não abrange as cartas precatórias, as ações de consignação em pagamento e os processos arquivados definitivamente.
certidão requerida por RUBSON, CPF nº 03778891561.

OBSERVAÇÕES:
a) A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do TRT da 18ª Região na Internet (http://www.trt18.jus.br), no menu "Serviços", "certidão On-line", opção "Autenticar", informando o seguinte código de controle: **bgNOfhlVGgQHpO**;
b) Esta certidão tem a mesma validade que as emitidas pelas unidades de distribuição ou Varas do Trabalho do TRT da 18ª Região da Justiça do Trabalho e **NÃO GERA** os efeitos da certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, documento que prova a regularidade trabalhista em todo o País para participar de licitações, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
c) No caso de pessoa jurídica, a certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais, no âmbito do TRT da 18ª Região.
d) Estão excluídos da consulta: as Ações Rescisórias (AR) em meio FÍSICO (processos físicos) cujo polo passivo da demanda seja reclamante e todas as Ações Rescisórias (AR) em meio ELETRÔNICO (processos do Sistema PJe-JT), as Ações de Consignação em Pagamento (ConPag), os Embargos de Terceiro (ET), os Inquéritos para Apuração de Falta Grave (IAFG), os Mandados de Segurança (MS) e os Mandados de Segurança Coletivos (MSCol).
e) Válida por 30 dias após sua emissão.

certidão emitida em: 10/04/2024 08:47:01

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/04/2024 14:54:30
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109787655432563873881545057, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2376 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 07declaracaodeprestacaodeservicorubsonantonio_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:53

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18ª REGIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES TRABALHISTAS DA 1ª INSTÂNCIA (RECLAMADA)

Certifica-se, com parâmetro no sistema informatizado da 18ª Região da Justiça do Trabalho, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** AÇÃO TRABALHISTA, em andamento na 1ª Instância, em face de ANTONIO FERREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob o nº **91328535134**.

Certifica-se que a pesquisa foi realizada tendo como parâmetro o CPF/CNPJ informado e o CPF/CNPJ constante do cadastro da parte demandada nos processos judiciais da 1ª instância e não abrange as cartas precatórias, as ações de consignação em pagamento e os processos arquivados definitivamente.
certidão requerida por RUBSON ANTONIO, CPF nº 03778891561.

OBSERVAÇÕES:
a) A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do TRT da 18ª Região na Internet (http://www.trt18.jus.br), no menu "Serviços", "certidão On-line", opção "Autenticar", informando o seguinte código de controle: **UVWKhthymPsijL**;
b) Esta certidão tem a mesma validade que as emitidas pelas unidades de distribuição ou Varas do Trabalho do TRT da 18ª Região da Justiça do Trabalho e **NÃO GERA** os efeitos da certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, documento que prova a regularidade trabalhista em todo o País para participar de licitações, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
c) No caso de pessoa jurídica, a certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais, no âmbito do TRT da 18ª Região.
d) Estão excluídos da consulta: as Ações Rescisórias (AR) em meio FÍSICO (processos físicos) cujo polo passivo da demanda seja reclamante e todas as Ações Rescisórias (AR) em meio ELETRÔNICO (processos do Sistema PJe-JT), as Ações de Consignação em Pagamento (ConPag), os Embargos de Terceiro (ET), os Inquéritos para Apuração de Falta Grave (IAFG), os Mandados de Segurança (MS) e os Mandados de Segurança Coletivos (MSCol).
e) Válida por 30 dias após sua emissão.

certidão emitida em: 09/04/2024 21:05:35

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/04/2024 14:54:30
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109787655432563873881545057, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2376 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 07declaracaodeprestacaodeservicorubsonantonio_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:53

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18ª REGIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES TRABALHISTAS DA 1ª INSTÂNCIA (RECLAMADA)

Certifica-se, com parâmetro no sistema informatizado da 18ª Região da Justiça do Trabalho, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** AÇÃO TRABALHISTA, em andamento na 1ª Instância, em face de ABILIO PEREIRA COUTINHO, inscrito(a) no CPF sob o nº **95155848172**.

Certifica-se que a pesquisa foi realizada tendo como parâmetro o CPF/CNPJ informado e o CPF/CNPJ constante do cadastro da parte demandada nos processos judiciais da 1ª instância e não abrange as cartas precatórias, as ações de consignação em pagamento e os processos arquivados definitivamente.
certidão requerida por RUBSON, CPF nº 03778891561.

OBSERVAÇÕES:
a) A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do TRT da 18ª Região na Internet (http://www.trt18.jus.br), no menu "Serviços", "certidão On-line", opção "Autenticar", informando o seguinte código de controle: **ObdfrVztOgdQov**;
b) Esta certidão tem a mesma validade que as emitidas pelas unidades de distribuição ou Varas do Trabalho do TRT da 18ª Região da Justiça do Trabalho e **NÃO GERA** os efeitos da certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, documento que prova a regularidade trabalhista em todo o País para participar de licitações, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
c) No caso de pessoa jurídica, a certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais, no âmbito do TRT da 18ª Região.
d) Estão excluídos da consulta: as Ações Rescisórias (AR) em meio FÍSICO (processos físicos) cujo polo passivo da demanda seja reclamante e todas as Ações Rescisórias (AR) em meio ELETRÔNICO (processos do Sistema PJe-JT), as Ações de Consignação em Pagamento (ConPag), os Embargos de Terceiro (ET), os Inquéritos para Apuração de Falta Grave (IAFG), os Mandados de Segurança (MS) e os Mandados de Segurança Coletivos (MSCol).
e) Válida por 30 dias após sua emissão.

certidão emitida em: 09/04/2024 21:22:23

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/04/2024 14:54:30
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109787655432563873881545057, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2376 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 07declaracaodeprestacaodeservicorubsonantonio_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:53

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18ª REGIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES TRABALHISTAS DA 1ª INSTÂNCIA (RECLAMADA)

Certifica-se, com parâmetro no sistema informatizado da 18ª Região da Justiça do Trabalho, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** AÇÃO TRABALHISTA, em andamento na 1ª Instância, em face de ROZIRON BENTO TAVARES, inscrito(a) no CPF sob o nº **81939795168**.

Certifica-se que a pesquisa foi realizada tendo como parâmetro o CPF/CNPJ informado e o CPF/CNPJ constante do cadastro da parte demandada nos processos judiciais da 1ª instância e não abrange as cartas precatórias, as ações de consignação em pagamento e os processos arquivados definitivamente.
certidão requerida por RUBSON, CPF nº 03778891561.

OBSERVAÇÕES:
a) A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do TRT da 18ª Região na Internet (http://www.trt18.jus.br), no menu "Serviços", "certidão On-line", opção "Autenticar", informando o seguinte código de controle: **VdlWOhhHkiarau**;
b) Esta certidão tem a mesma validade que as emitidas pelas unidades de distribuição ou Varas do Trabalho do TRT da 18ª Região da Justiça do Trabalho e **NÃO GERA** os efeitos da certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, documento que prova a regularidade trabalhista em todo o País para participar de licitações, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
c) No caso de pessoa jurídica, a certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais, no âmbito do TRT da 18ª Região.
d) Estão excluídos da consulta: as Ações Rescisórias (AR) em meio FÍSICO (processos físicos) cujo polo passivo da demanda seja reclamante e todas as Ações Rescisórias (AR) em meio ELETRÔNICO (processos do Sistema PJe-JT), as Ações de Consignação em Pagamento (ConPag), os Embargos de Terceiro (ET), os Inquéritos para Apuração de Falta Grave (IAFG), os Mandados de Segurança (MS) e os Mandados de Segurança Coletivos (MSCol).
e) Válida por 30 dias após sua emissão.

certidão emitida em: 17/04/2024 14:48:36

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/04/2024 14:54:30
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109787655432563873881545057, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2376 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 08declaracoesdoauxiliarcontabil.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:53

Goiânia, 29 de abril de 2024.

Ilmo. Dr. Leandro Almeida de Santana

Administrador Judicial

Processo nº: 0216890.94.2014.8.09.0072

Recuperanda: CENTROALCOOL S/A

Declarações do Auxiliar Contábil da recuperanda CENTROALCOOL S/A – Em Recuperação Judicial.

Alef da Silva Rocha
CRC GO 028.345/O-0
Responsável técnico

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/04/2024 14:54:32
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109987675432563873881545008, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2376 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 08declaracoesdoauxiliarcontabil.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:53

1. Declaração pagamento honorários extemporâneo.

Declaro a quem possa interessar que por meio da petição de evento 1.946 deste processo o Administrador Judicial Requereu a autorização para que fosse contratado a empresa CR ORGANIZAÇÃO E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA. Sendo decido favorável a contratação pelo Mma. Fláviah Lançoni Costa Pinheiro com valor de Remuneração de R$8.484,00 na data do dia 24/08/2022.

O Processo encontrava sem a petição dos Relatórios Mensal de Acompanhamento referente aos meses de Junho de 2022 é Julho de 2022, sendo assim o Administrador Judicial Dr. Leandro solicitou a elaboração dos meses em referencia é o mesmo fez a quitação dos honorários com a sua Auxiliar Contábil.

2. Procedimentos de elaboração do Relatório Mensal de Acompanhamentos:

Iniciado os trabalhos como auxiliar contábil do AJ (Administrador Judicial) no processo: 0216890.94.2014.8.09.0072, a CR Organização e Consultoria Contábil LTDA, na responsabilidade técnica do sr. Alef da Silva Rocha inscrito no CRC nº 028345/GO, a proposta foi elaborada e apresentada ao AJ, na data de 19/08/2022, onde ele montou a petição e a decisão foi deferia pela juíza na data 24/08/2022.

Na mesma data houve uma reunião na sede do escritório LEANDRO SANTANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, para tratativas e elaborar cronogramas das atividades do auxiliar, no dia subsequente recebemos os relatórios dos meses anteriores para serem analisados e estudados. No dia 29/08/2022, houve a reunião na sede da recuperanda CENTROALCOOL S/A, para apresentação e primeiro contato com a empresa.

Nesta reunião ficou acordado que a recuperanda passara via correio eletrônico sempre até a data do dia 20 de cada mês os relatórios contábeis do mês anterior apurados para elaboração do Relatório Mensal de Acompanhamentos, o auxiliar contábil teria até dia 10 do segundo mês subsequente para elaborar o Relatório entregar ao Administrador Judicial para peticionar, os prazos desde então sempre foi cumprido, com algumas exceções já chegamos a receber da recuperanda documentos contábeis perto do dia 10 do segundo mês subsequente, porém sempre foi passado o Relatório Mensal de Acompanhamento para o Administrador Judicial na data acordada.

Alef da Silva Rocha
CR Organização e Consultoria Contábil

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/04/2024 14:54:32
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109987675432563873881545008, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2376 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 09m45centroalcoolrelatoriomes062022.pdf

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 111368/2022

Número da Nota	**45**
Data Emissão	**16/01/2023**
Código Verificação	**QBAZ-BJ3K**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ	**46.221.209/0001-86** — Inscrição Municipal **5685818**
Nome/Razão Social	**CR ORGANIZACAO E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**
Endereço	R 72 N.223 QD. LT. SALA 1704 EDIF
Bairro	JD GOIAS
Município	GOIÂNIA - GO CEP 74805480 Telefone (62) 32106268

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social	**CENTROALCOOL SA EM RECUPERACAO JUDICIAL**
CPF/CNPJ	**02.896.264/0001-09**
Endereço	ROD GO 222 KM 03 N. SN
Bairro	ZONA RURAL
Município	INHUMAS - GO CEP 75400000

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

RELATORIO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DA RECUPERACAO JUDICIAL DA CENTROALCOOL SA , REFERENTE AO MES DE JUNHO DE 2022. PROCESSO N 0216890.94.2014.8.09.0072

PARA SANTANA ADMINISTRACAO JUDICIAL EIRELI

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Atividade 692060100
Atividades de contabilidade

Retenções Federais	PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL
	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Demonstrativo

Valor dos Serviços	R$	8.484,00
(-) Desconto Incondicionado	R$	0,00
(-) Retenções Federais	R$	0,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R$	0,00
(=) Valor Líquido	R$	8.484,00

Serviço prestado em	Imposto devido em
GOIANIA-GO	**GOIÂNIA-GO**

Cálculo do Imposto

Valor dos Serviços	R$	8.484,00
(-) Desconto Incondicionado	R$	0,00
(=) Valor da Nota	R$	8.484,00
(-) Deduções	R$	0,00
(=) Base de Cálculo	R$	8.484,00
(x) Alíquota	%	2,01
(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R$	0,00

Valor dos Serviços	Desconto	Valor da Nota
R$ 8.484,00	R$ 0,00	**R$ 8.484,00**

Informações Importantes: Usuário: 2

- Prestador enquadrado no Simples Nacional.
- A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em **www.goiania.go.gov.br**.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:53

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/04/2024 14:54:33
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109187605432563873881545001, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2376 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : 10nf404marco.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:53

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 103730/2019

Número da Nota **404**
Data Emissão **19/04/2024**
Código Verificação **P8G8-1YGF**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ	**34.742.216/0001-44**
Inscrição Municipal	**4906802**
Nome/Razão Social	**SANTANA ADMINISTRACAO JUDICIAL LTDA**
Endereço	R 5 N.691 QD.C4 LT.16E SALA 1413
Bairro	SET OESTE
Município	GOIÂNIA - GO CEP 74115060 Telefone (62)

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social	**CENTROALCOOL S.A.**
CPF/CNPJ	**02.896.264/0001-09**
Endereço	RODOVIA GO 22 N. 0
Bairro	ZONA RURAL
Município	INHUMAS - GO CEP

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Ref. remuneracao do Administrador Judicial quanto ao MES MARCO DE 2024.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Atividade 821130000
Servicos combinados de escritorio e apoio administrativo

Retenções Federais	PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL
	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Demonstrativo

Valor dos Serviços	R$	44.000,00
(-) Desconto Incondicionado	R$	0,00
(-) Retenções Federais	R$	0,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R$	0,00
(=) Valor Líquido	R$	44.000,00

Serviço prestado em	Imposto devido em
INHUMAS-GO	**GOIÂNIA-GO**

Cálculo do Imposto

Valor dos Serviços	R$	44.000,00
(-) Desconto Incondicionado	R$	0,00
(=) Valor da Nota	R$	44.000,00
(-) Deduções	R$	0,00
(=) Base de Cálculo	R$	44.000,00
(x) Alíquota	%	2,00
(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R$	0,00

Valor dos Serviços	Desconto	Valor da Nota
R$ 44.000,00	R$ 0,00	**R$ 44.000,00**

Informações Importantes:

Usuário: 1

- Prestador enquadrado no Simples Nacional.
- A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em **www.goiania.go.gov.br**.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/04/2024 14:54:34
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109287655432563873881545006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2376 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : 11correcaoquadrogeraldecredores.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:54

Gmail **LEANDRO SANTANA <leandrosantana.advocacia@gmail.com>**

Correções do Quadro Geral de Credores CENTROALCOOL S/A

5 mensagens

Reuber Moraes <reuber@centroalcool.com.br> 2 de abril de 2024 às 17:43
Para: LEANDRO SANTANA <leandrosantana.advocacia@gmail.com>, Leandro Almeida <leandro.admjud@gmail.com>, Simone Aparecida de Souza <simone@centroalcool.com.br>, Sandro Mascarin <sandro@centroalcool.com.br>, Alef <alef@crcontabilidade.online>, kaique@crcontabilidade.online, Contato <contato@crcontabilidade.online>, Renan Soares de Araújo <renansaraujo.adv@gmail.com>, luana corsini <luanacorsini.jur@gmail.com>, Suelma Elias <suelmaeliasadv@hotmail.com>, DIMAS martins <dimas@dimasmartins.adv.br>

Boa tarde Sr. Kaique espero que esteja bem.

Conforme tratamos pessoalmente, há alguns meses estamos apontando erros, divergências e duplicidades no Quadro Geral de Credores - registrado em e-mails encaminhados ao AJ.

Recentemente enviei no seu e-mail o referido QGC com os apontamentos.

E, em nossa última conversa por WhatsApp (dia 21/03/24) o senhor me relatou que já tinha comunicado ao AJ para fins das correções, e que em 10/15 dias estaria nos reenviando o QGC consolidado com as referidas correções.

Neste sentido, gostaria de saber se foi possível as correções para a remessa do QGC.

Agradeço mais uma vez a atenção dispensada no caso.

Atenciosamente,

Reuber Moraes
Financeiro / Contabilidade
Centroalcool S/A
(62) 3514-8303 (272)
reuber@centroalcool.com.br

kaique@crcontabilidade.online <kaique@crcontabilidade.online> 2 de abril de 2024 às 18:22
Para: Reuber Moraes <reuber@centroalcool.com.br>, LEANDRO SANTANA <leandrosantana.advocacia@gmail.com>, Leandro Almeida <leandro.admjud@gmail.com>, Simone Aparecida de Souza <simone@centroalcool.com.br>, Sandro Mascarin <sandro@centroalcool.com.br>, Alef <alef@crcontabilidade.online>, Contato <contato@crcontabilidade.online>, Renan Soares de Araújo <renansaraujo.adv@gmail.com>, luana corsini <luanacorsini.jur@gmail.com>, Suelma Elias <suelmaeliasadv@hotmail.com>, DIMAS martins <dimas@dimasmartins.adv.br>

Boa tarde, Sr. Reuber espero que esteja bem.

Conforme informei é relatou passamos todos os fatos sobre o quadro geral de credores em uma reunião para o Administrador Judicial.

Estamos passando por um apanhado geral sobre todos os questionamentos feito em reunião, para passarmos um quadro geral com as devidas retificações necessárias, como existe uma quantidade robusta de credores está demando um tempo maior.

Buscamos atender ainda no prazo solicitado na data da conversa no whatsapp.

Atenciosamente.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/04/2024 14:54:34
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109487645432563873881545005, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2376 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : 11correcaoquadrogeraldecredores.pdf



[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

kaique@crcontabilidade.online <kaique@crcontabilidade.online> 17 de abril de 2024 às 10:45
Para: Reuber Moraes <reuber@centroalcool.com.br>, LEANDRO SANTANA <leandrosantana.advocacia@gmail.com>, Leandro Almeida <leandro.admjud@gmail.com>, Simone Aparecida de Souza <simone@centroalcool.com.br>, Sandro Mascarin <sandro@centroalcool.com.br>, Alef <alef@crcontabilidade.online>, Contato <contato@crcontabilidade.online>, Renan Soares de Araújo <renansaraujo.adv@gmail.com>, luana corsini <luanacorsini.jur@gmail.com>, Suelma Elias <suelmaeliasadv@hotmail.com>, DIMAS martins <dimas@dimasmartins.adv.br>

Bom dia, espero que todos bem,

Informo que por hora resolvemos alguns casos dos questionamentos feitos, que são eles:

Nomes iguais e cpf diferentes:

ORDEM	NOME	CNPJ/CPF
108	ANTONIO FERREIRA DA SILVA	913285351-34
109	ANTONIO FERREIRA DA SILVA	031258265-56

Realmente são dois nomes idênticos com cpf diferentes

ORDEM	NOME	CNPJ/CPF
410	FRANCISCO PAU FERRO	004526131-83
411	FRANCISCO RODRIGUES DE ALMEIDA	924050025-15

Ambos estava nome Francisco Pau Ferro, porém corrigimos nome do funcionário de ordem 411.

ORDEM	NOME	CNPJ/CPF
27	ADIVALDO MIGUEL DE FARIAS	273749201-72
28	ADMILSON DA ROCHA	811650211-53

Mesmo fato tínhamos dois Adivaldo Miguel De Farias, e corrigimos nome do funcionário de ordem 28.

ORDEM	NOME	CNPJ/CPF
587	JOSE ALBERTO SOUSA LEITE	015857275-04
588	JOSE ALMEIDA FILHO	023279223-21

Estava como Jose Alberto Sousa Leite e retificamos funcionário de ordem 588.

Esse fato ocorreu algumas outras vezes e todos foram solucionados.

Questionamentos feitos que estamos em busca da resolução para correção do quadro geral credores:

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:54

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/04/2024 14:54:34
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109487645432563873881545005, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2376 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : 11correcaoquadrogeraldecredores.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:54

Nomes iguais e cpf iguais com valores de causas diferentes

ORDEM	NOME	CNPJ/CPF	CLAS. DO CRÉDITO	QUADRO GERAL
352	ESPÓLIO JUNIO PEREIRA DE ANDRADE	008870811-00	Trabalhista	61.830,32
733	JUNIO PEREIRA DE ANDRADE	008.870.811-00	Trabalhista	78.751,27

ORDEM	NOME	CNPJ/CPF	CLAS. DO CRÉDITO	QUADRO GERAL
619	JOSE DA SILVA SANTOS	869850434-53	Trabalhista	5.499,73
676	JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS	430486681-87	Trabalhista	12.519,12

ORDEM	NOME	CNPJ/CPF	CLAS. DO CRÉDITO	QUADRO GERAL
1054	ROZIRON BENTO TAVARES	819397951-68	Trabalhista	84.439,31
1070	ROZIRON BENTO TAVARES	819397951-68	Trabalhista	74.837,73

Tínhamos o nome no funcionário de ordem 1070 Sebastião Helcio P Alves Filho, correção foi feita para nome do cpf correto, porém temos dois valores divergentes ainda ser solucionado.

Informo que esses casos aconteceram mais algumas vezes, porém estão todos já planilhados e estamos buscando forma correta de solucionar. Sendo que não podemos unificar os nomes e somar os valores é sim verificar qual informação é a correta.

Sobre questionamentos de nomes acrescidos no QGC pelo Administrador Judicial via e-mail vamos buscar as certidões de crédito (se tiverem algumas já em seus poderes podem nos enviar) e habilitamos no QGC.

Todas as questões foi trata entre esse auxiliar que vós fala e com a supervisão do Dr. Leandro.

Por fim, afirmo que no QGC deve constar o valor do crédito original, valor com deságio e valor pago até momento. Segue em anexo o QGC atualizado com as correções feitas.

Atenciosamente.



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/04/2024 14:54:34
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109487645432563873881545005, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2376 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : 11correcaoquadrogeraldecredores.pdf

De: kaique@crcontabilidade.online <kaique@crcontabilidade.online>
Enviada em: terça-feira, 2 de abril de 2024 18:22
Para: 'Reuber Moraes' <reuber@centroalcool.com.br>; 'LEANDRO SANTANA' <leandrosantana.advocacia@gmail.com>; 'Leandro Almeida' <leandro.admjud@gmail.com>; 'Simone Aparecida de Souza' <simone@centroalcool.com.br>; 'Sandro Mascarin' <sandro@centroalcool.com.br>; 'Alef' <alef@crcontabilidade.online>; 'Contato' <contato@crcontabilidade.online>; 'Renan Soares de Araújo' <renansaraujo.adv@gmail.com>; 'luana corsini' <luanacorsini.jur@gmail.com>; 'Suelma Elias' <suelmaeliasadv@hotmail.com>; 'DIMAS martins' <dimas@dimasmartins.adv.br>
Assunto: RES: Correções do Quadro Geral de Credores CENTROALCOOL S/A

Boa tarde, Sr. Reuber espero que esteja bem.

Conforme informei é relatou passamos todos os fatos sobre o quadro geral de credores em uma reunião para o Administrador Judicial.

Estamos passando por um apanhado geral sobre todos os questionamentos feito em reunião, para passarmos um quadro geral com as devidas retificações necessárias, como existe uma quantidade robusta de credores está demando um tempo maior.

Buscamos atender ainda no prazo solicitado na data da conversa no whatsapp.

Atenciosamente.



De: Reuber Moraes <reuber@centroalcool.com.br>
Enviada em: terça-feira, 2 de abril de 2024 17:43
Para: LEANDRO SANTANA <leandrosantana.advocacia@gmail.com>; Leandro Almeida <leandro.admjud@gmail.com>; Simone Aparecida de Souza <simone@centroalcool.com.br>; Sandro Mascarin <sandro@centroalcool.com.br>; Alef <alef@crcontabilidade.online>; kaique@crcontabilidade.online; Contato <contato@crcontabilidade.online>; Renan Soares de Araújo <renansaraujo.adv@gmail.com>; luana corsini <luanacorsini.jur@gmail.com>; Suelma Elias <suelmaeliasadv@hotmail.com>; DIMAS martins <dimas@dimasmartins.adv.br>
Assunto: Correções do Quadro Geral de Credores CENTROALCOOL S/A

Boa tarde Sr. Kaique espero que esteja bem.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:54

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/04/2024 14:54:34
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109487645432563873881545005, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2376 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : 11correcaoquadrogeraldecredores.pdf

01-QUADRO-GERAL DE CREDORES - CENTROÁCOOL.zip
12430K

LEANDRO SANTANA <leandrosantana.advocacia@gmail.com> 18 de abril de 2024 às 14:33
Para: kaique@crcontabilidade.online
Cc: Reuber Moraes <reuber@centroalcool.com.br>, Leandro Almeida <leandro.admjud@gmail.com>, Simone Aparecida de Souza <simone@centroalcool.com.br>, Sandro Mascarin <sandro@centroalcool.com.br>, Alef <alef@crcontabilidade.online>, Contato <contato@crcontabilidade.online>, Renan Soares de Araújo <renansaraujo.adv@gmail.com>, luana corsini <luanacorsini.jur@gmail.com>, Suelma Elias <suelmaeliasadv@hotmail.com>, DIMAS martins <dimas@dimasmartins.adv.br>

Prezados, boa tarde!
Manifesto ciência e ratifico o e-mail de Kaique!
Atenciosamente,

Leandro Santana

Leandro Santana
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Leandro Almeida de Santana
OAB/GO 36.957
Cel.: Oi (62) 9 8504-1993

Tel.: (62) 4104-1993 | E-mail: leandrosantana.advocacia@gmail.com | www.leandrosantanaadvocacia.com.br
Rua 05, n. 691, Qd. C-4, Lts. 16/19 - 52 - 54 -56, Condomínio The Prime Tamandaré Office,
Sala 1413, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74.115-060

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Reuber Moraes <reuber@centroalcool.com.br> 18 de abril de 2024 às 17:41
Para: LEANDRO SANTANA <leandrosantana.advocacia@gmail.com>
Cc: kaique@crcontabilidade.online, Leandro Almeida <leandro.admjud@gmail.com>, Simone Aparecida de Souza <simone@centroalcool.com.br>, Sandro Mascarin <sandro@centroalcool.com.br>, Alef <alef@crcontabilidade.online>, Contato <contato@crcontabilidade.online>, Renan Soares de Araújo <renansaraujo.adv@gmail.com>, luana corsini <luanacorsini.jur@gmail.com>, Suelma Elias <suelmaeliasadv@hotmail.com>, DIMAS martins <dimas@dimasmartins.adv.br>

Boa tarde,

Reconheço o e-mail encaminhado pelo senhor Kaique, entretanto percebi que foram corrigidas situações pontuais sem, contudo, retificar os vários erros anteriormente apontados.

Adianto, a necessidade das referidas correções e atualização do quadro geral de credores diante de outras habilitações de crédito, levantadas por credores os quais até o presente momento não foram objetos de atualização.

Segue anexo relatório das divergências apontadas que ainda não foram objeto de correções.

Solicito com brevidade as devidas correções para que possamos dar continuidade às demais correções.

Atenciosamente,

Reuber Moraes
Fiscal / Contábil
Centroalcool S/A

(62) 3514-8303 (272)
reuber@centroalcool.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Relatório divergências QGC recebido 17-04-2024.pdf
309K

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:54

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/04/2024 14:54:34
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109487645432563873881545005, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2376 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : 12pixpagamentoaoadministrador.pdf



Consulta Pix recebidos em 31/01/2024

Pix Recebido **R$ 44.000,00**

efetivada

Pagador:
CENTROALCOOL SA

Data:
31/01/2024 às 08:30:58

EXTRATO DETALHADO

Voltar

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:54

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/04/2024 14:54:35
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109787615432563873881545088, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2376 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : 13emailqgc.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:54

Gmail **LEANDRO SANTANA <leandrosantana.advocacia@gmail.com>**

Correções do Quadro Geral de Credores CENTROALCOOL S/A

5 mensagens

Reuber Moraes <reuber@centroalcool.com.br> 2 de abril de 2024 às 17:43
Para: LEANDRO SANTANA <leandrosantana.advocacia@gmail.com>, Leandro Almeida <leandro.admjud@gmail.com>, Simone Aparecida de Souza <simone@centroalcool.com.br>, Sandro Mascarin <sandro@centroalcool.com.br>, Alef <alef@crcontabilidade.online>, kaique@crcontabilidade.online, Contato <contato@crcontabilidade.online>, Renan Soares de Araújo <renansaraujo.adv@gmail.com>, luana corsini <luanacorsini.jur@gmail.com>, Suelma Elias <suelmaeliasadv@hotmail.com>, DIMAS martins <dimas@dimasmartins.adv.br>

Boa tarde Sr. Kaique espero que esteja bem.

Conforme tratamos pessoalmente, há alguns meses estamos apontando erros, divergências e duplicidades no Quadro Geral de Credores - registrado em e-mails encaminhados ao AJ.

Recentemente enviei no seu e-mail o referido QGC com os apontamentos.

E, em nossa última conversa por WhatsApp (dia 21/03/24) o senhor me relatou que já tinha comunicado ao AJ para fins das correções, e que em 10/15 dias estaria nos reenviando o QGC consolidado com as referidas correções.

Neste sentido, gostaria de saber se foi possível as correções para a remessa do QGC.

Agradeço mais uma vez a atenção dispensada no caso.

Atenciosamente,

Reuber Moraes
Financeiro / Contabilidade
Centroalcool S/A
(62) 3514-8303 (272)
reuber@centroalcool.com.br

kaique@crcontabilidade.online <kaique@crcontabilidade.online> 2 de abril de 2024 às 18:22
Para: Reuber Moraes <reuber@centroalcool.com.br>, LEANDRO SANTANA <leandrosantana.advocacia@gmail.com>, Leandro Almeida <leandro.admjud@gmail.com>, Simone Aparecida de Souza <simone@centroalcool.com.br>, Sandro Mascarin <sandro@centroalcool.com.br>, Alef <alef@crcontabilidade.online>, Contato <contato@crcontabilidade.online>, Renan Soares de Araújo <renansaraujo.adv@gmail.com>, luana corsini <luanacorsini.jur@gmail.com>, Suelma Elias <suelmaeliasadv@hotmail.com>, DIMAS martins <dimas@dimasmartins.adv.br>

Boa tarde, Sr. Reuber espero que esteja bem.

Conforme informei é relatou passamos todos os fatos sobre o quadro geral de credores em uma reunião para o Administrador Judicial.

Estamos passando por um apanhado geral sobre todos os questionamentos feito em reunião, para passarmos um quadro geral com as devidas retificações necessárias, como existe uma quantidade robusta de credores está demando um tempo maior.

Buscamos atender ainda no prazo solicitado na data da conversa no whatsapp.

Atenciosamente.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/04/2024 14:54:35
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109987605432563873881545087, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2376 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : 13emailqgc.pdf



[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

kaique@crcontabilidade.online <kaique@crcontabilidade.online> 17 de abril de 2024 às 10:45
Para: Reuber Moraes <reuber@centroalcool.com.br>, LEANDRO SANTANA <leandrosantana.advocacia@gmail.com>, Leandro Almeida <leandro.admjud@gmail.com>, Simone Aparecida de Souza <simone@centroalcool.com.br>, Sandro Mascarin <sandro@centroalcool.com.br>, Alef <alef@crcontabilidade.online>, Contato <contato@crcontabilidade.online>, Renan Soares de Araújo <renansaraujo.adv@gmail.com>, luana corsini <luanacorsini.jur@gmail.com>, Suelma Elias <suelmaeliasadv@hotmail.com>, DIMAS martins <dimas@dimasmartins.adv.br>

Bom dia, espero que todos bem,

Informo que por hora resolvemos alguns casos dos questionamentos feitos, que são eles:

Nomes iguais e cpf diferentes:

ORDEM	NOME	CNPJ/CPF
108	ANTONIO FERREIRA DA SILVA	913285351-34
109	ANTONIO FERREIRA DA SILVA	031258265-56

Realmente são dois nomes idênticos com cpf diferentes

ORDEM	NOME	CNPJ/CPF
410	FRANCISCO PAU FERRO	004526131-83
411	FRANCISCO RODRIGUES DE ALMEIDA	924050025-15

Ambos estava nome Francisco Pau Ferro, porém corrigimos nome do funcionário de ordem 411.

ORDEM	NOME	CNPJ/CPF
27	ADIVALDO MIGUEL DE FARIAS	273749201-72
28	ADMILSON DA ROCHA	811650211-53

Mesmo fato tínhamos dois Adivaldo Miguel De Farias, e corrigimos nome do funcionário de ordem 28.

ORDEM	NOME	CNPJ/CPF
587	JOSE ALBERTO SOUSA LEITE	015857275-04
588	JOSE ALMEIDA FILHO	023279223-21

Estava como Jose Alberto Sousa Leite e retificamos funcionário de ordem 588.

Esse fato ocorreu algumas outras vezes e todos foram solucionados.

Questionamentos feitos que estamos em busca da resolução para correção do quadro geral credores:

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:54

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/04/2024 14:54:35
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109987605432563873881545087, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2376 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : 13emailqgc.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:54

Nomes iguais e cpf iguais com valores de causas diferentes

ORDEM	NOME	CNPJ/CPF	CLAS. DO CRÉDITO	QUADRO GERAL
352	ESPÓLIO JUNIO PEREIRA DE ANDRADE	008870811-00	Trabalhista	61.830,32
733	JUNIO PEREIRA DE ANDRADE	008.870.811-00	Trabalhista	78.751,27

ORDEM	NOME	CNPJ/CPF	CLAS. DO CRÉDITO	QUADRO GERAL
619	JOSE DA SILVA SANTOS	869850434-53	Trabalhista	5.499,73
676	JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS	430486681-87	Trabalhista	12.519,12

ORDEM	NOME	CNPJ/CPF	CLAS. DO CRÉDITO	QUADRO GERAL
1054	ROZIRON BENTO TAVARES	819397951-68	Trabalhista	84.439,31
1070	ROZIRON BENTO TAVARES	819397951-68	Trabalhista	74.837,73

Tínhamos o nome no funcionário de ordem 1070 Sebastião Helcio P Alves Filho, correção foi feita para nome do cpf correto, porém temos dois valores divergentes ainda ser solucionado.

Informo que esses casos aconteceram mais algumas vezes, porém estão todos já planilhados e estamos buscando forma correta de solucionar. Sendo que não podemos unificar os nomes e somar os valores é sim verificar qual informação é a correta.

Sobre questionamentos de nomes acrescidos no QGC pelo Administrador Judicial via e-mail vamos buscar as certidões de crédito (se tiverem algumas já em seus poderes podem nos enviar) e habilitamos no QGC.

Todas as questões foi trata entre esse auxiliar que vós fala e com a supervisão do Dr. Leandro.

Por fim, afirmo que no QGC deve constar o valor do crédito original, valor com deságio e valor pago até momento. Segue em anexo o QGC atualizado com as correções feitas.

Atenciosamente.



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/04/2024 14:54:35
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109987605432563873881545087, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2376 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : 13emailqgc.pdf

De: kaique@crcontabilidade.online <kaique@crcontabilidade.online>
Enviada em: terça-feira, 2 de abril de 2024 18:22
Para: 'Reuber Moraes' <reuber@centroalcool.com.br>; 'LEANDRO SANTANA' <leandrosantana.advocacia@gmail.com>; 'Leandro Almeida' <leandro.admjud@gmail.com>; 'Simone Aparecida de Souza' <simone@centroalcool.com.br>; 'Sandro Mascarin' <sandro@centroalcool.com.br>; 'Alef' <alef@crcontabilidade.online>; 'Contato' <contato@crcontabilidade.online>; 'Renan Soares de Araújo' <renansaraujo.adv@gmail.com>; 'luana corsini' <luanacorsini.jur@gmail.com>; 'Suelma Elias' <suelmaeliasadv@hotmail.com>; 'DIMAS martins' <dimas@dimasmartins.adv.br>
Assunto: RES: Correções do Quadro Geral de Credores CENTROALCOOL S/A

Boa tarde, Sr. Reuber espero que esteja bem.

Conforme informei é relatou passamos todos os fatos sobre o quadro geral de credores em uma reunião para o Administrador Judicial.

Estamos passando por um apanhado geral sobre todos os questionamentos feito em reunião, para passarmos um quadro geral com as devidas retificações necessárias, como existe uma quantidade robusta de credores está demando um tempo maior.

Buscamos atender ainda no prazo solicitado na data da conversa no whatsapp.

Atenciosamente.



De: Reuber Moraes <reuber@centroalcool.com.br>
Enviada em: terça-feira, 2 de abril de 2024 17:43
Para: LEANDRO SANTANA <leandrosantana.advocacia@gmail.com>; Leandro Almeida <leandro.admjud@gmail.com>; Simone Aparecida de Souza <simone@centroalcool.com.br>; Sandro Mascarin <sandro@centroalcool.com.br>; Alef <alef@crcontabilidade.online>; kaique@crcontabilidade.online; Contato <contato@crcontabilidade.online>; Renan Soares de Araújo <renansaraujo.adv@gmail.com>; luana corsini <luanacorsini.jur@gmail.com>; Suelma Elias <suelmaeliasadv@hotmail.com>; DIMAS martins <dimas@dimasmartins.adv.br>
Assunto: Correções do Quadro Geral de Credores CENTROALCOOL S/A

Boa tarde Sr. Kaique espero que esteja bem.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:54

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/04/2024 14:54:35
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109987605432563873881545087, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2376 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : 13emailqgc.pdf

01-QUADRO-GERAL DE CREDORES - CENTROÁCOOL.zip
12430K

LEANDRO SANTANA <leandrosantana.advocacia@gmail.com> 18 de abril de 2024 às 14:33
Para: kaique@crcontabilidade.online
Cc: Reuber Moraes <reuber@centroalcool.com.br>, Leandro Almeida <leandro.admjud@gmail.com>, Simone Aparecida de Souza <simone@centroalcool.com.br>, Sandro Mascarin <sandro@centroalcool.com.br>, Alef <alef@crcontabilidade.online>, Contato <contato@crcontabilidade.online>, Renan Soares de Araújo <renansaraujo.adv@gmail.com>, luana corsini <luanacorsini.jur@gmail.com>, Suelma Elias <suelmaeliasadv@hotmail.com>, DIMAS martins <dimas@dimasmartins.adv.br>

Prezados, boa tarde!
Manifesto ciência e ratifico o e-mail de Kaique!
Atenciosamente,

Leandro Santana

Leandro Santana
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Leandro Almeida de Santana
OAB/GO 36.957
Cel.: Oi (62) 9 8504-1993

Tel.: (62) 4104-1993 | E-mail: leandrosantana.advocacia@gmail.com | www.leandrosantanaadvocacia.com.br
Rua 05, n. 691, Qd. C-4, Lts. 16/19 - 52 - 54 -56, Condomínio The Prime Tamandaré Office,
Sala 1413, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74.115-060

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Reuber Moraes <reuber@centroalcool.com.br> 18 de abril de 2024 às 17:41
Para: LEANDRO SANTANA <leandrosantana.advocacia@gmail.com>
Cc: kaique@crcontabilidade.online, Leandro Almeida <leandro.admjud@gmail.com>, Simone Aparecida de Souza <simone@centroalcool.com.br>, Sandro Mascarin <sandro@centroalcool.com.br>, Alef <alef@crcontabilidade.online>, Contato <contato@crcontabilidade.online>, Renan Soares de Araújo <renansaraujo.adv@gmail.com>, luana corsini <luanacorsini.jur@gmail.com>, Suelma Elias <suelmaeliasadv@hotmail.com>, DIMAS martins <dimas@dimasmartins.adv.br>

Boa tarde,

Reconheço o e-mail encaminhado pelo senhor Kaique, entretanto percebi que foram corrigidas situações pontuais sem, contudo, retificar os vários erros anteriormente apontados.

Adianto, a necessidade das referidas correções e atualização do quadro geral de credores diante de outras habilitações de crédito, levantadas por credores os quais até o presente momento não foram objetos de atualização.

Segue anexo relatório das divergências apontadas que ainda não foram objeto de correções.

Solicito com brevidade as devidas correções para que possamos dar continuidade às demais correções.

Atenciosamente,

Reuber Moraes
Fiscal / Contábil
Centroalcool S/A

(62) 3514-8303 (272)
reuber@centroalcool.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Relatório divergências QGC recebido 17-04-2024.pdf
309K

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:54

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/04/2024 14:54:35
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109987605432563873881545087, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2376 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : 14emailsobresolicitacaodehabilitacaodecredito_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:54

Gmail **Leandro Almeida <leandro.admjud@gmail.com>**

CREDOR TRABALHISTA JOEDES PESSOA DA SILVA

3 mensagens

Alan Batista <alanbatista1984@gmail.com> 3 de agosto de 2023 às 15:03
Para: Simone Aparecida de Souza <simone@centroalcool.com.br>, Reuber Moraes <reuber@centroalcool.com.br>, Leandro Almeida <leandro.admjud@gmail.com>, LEANDRO SANTANA <leandrosantana.advocacia@gmail.com>

CREDOR: **JOEDES PESSOA DA SILVA**
CPF : 052.814.603-31

Boa tarde!

No caso do sr. Joedes Pessoa da Silva, houve pagamento inferior ao previsto no plano de recuperação.

A Recuperanda jungiu aos autos no **evento 2073 (1° anexo)** comprovante de depósito acompanhado de planilha com valores referentes ao pagamento de vários credores, dentre eles o Requerente.

Consta na referida planilha o valor de R$4.816,90 (quatro mil oitocentos e dezesseis reais e noventa centavos) destinados ao pagamento do crédito do Requerente.

Na sentença proferida nos autos de habilitação de crédito, como informado na **petição constante do evento 2055**, o Juízo falimentar determinou a **retificação do QGC para a fazer constar e pagar o valor do crédito concursal devido ao Requerente de R$16.433,52 (dezesseis mil quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos) (Proc. 5425266-53.2021.8.09.0072), do qual a Recuperanda pagou somente R$4.816,90 (quatro mil oitocentos e dezesseis reais e noventa centavos).**

Incidindo os deságios previstos na cláusula do plano de recuperação judicial invocada pela Recuperanda no valor determinado em sentença, obtêm-se a quantia de R$7.443,35 (sete mil quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos), como se pode conferir na tabela que se segue:

BASE DE CÁLCULO	%DESÁGIO	VALOR COM DESÁGIO
R$1.000,00	0%	R$1.000,00
R$1.000,00 a R$3.000,00	10%	R$1.800,00
R$3.000,00 a R$5.000,00	25%	R$1.500,00
R$5.000,00 a R$10.000,00	50%	R$2.500,00
Acima de R$10.000,00	90%	R$643,35
Total:		**R$7.443,35**

Assim, **nota-se que o valor pago e informado de R$4.816,90 (quatro mil oitocentos e dezesseis reais e noventa centavos) não corresponde ao do crédito com a incidência dos deságios**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/04/2024 14:54:35
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109887665432563873881545082, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2376 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : 14emailsobresolicitacaodehabilitacaodecredito_compressed.pdf

previstos no plano de recuperação judicial, que é de R$7.443,35 (sete mil quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos).

Constatado, então, que, após a incidência dos descontos previstos no plano de recuperação judicial obtêm-se o montante de R$2.626,45 (dois mil seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos), tem-se que a Recuperanda deixou deliberadamente de pagar a diferença incontroversa de R$ (R$7.443,35 – R$4.816,90 = R$2.626,45).

Requer o pagamento da diferença.

Grato,

Alan Batista Guimarães
OAB/GO 28.879

(62)98234-8556

Rua 82 (Praça Cívica), n. 52, Sala 05,
Ed. Wanderley Feres, Centro, Goiânia/GO
CEP:74.015-095

6 anexos

- **CERTIDÃO DE CRÉDITO.pdf** 18K
- **DECISÃO DETERMINAÇÃO PAGAMENTO.pdf** 17K
- **DOCUMENTOS PESSOAIS.pdf** 365K
- **PROCURAÇÃO.pdf** 523K
- **PETIÇÃO EVENTO 2055.pdf** 371K
- **PETIÇÃO EVENTO 2088.pdf** 714K

Leandro Almeida <leandro.admjud@gmail.com> 11 de setembro de 2023 às 10:50
Para: Reuber Moraes <reuber@centroalcool.com.br>, Simone Aparecida de Souza <simone@centroalcool.com.br>

Prezados, bom dia!
Segue para conhecimento.
Atenciosamente,

Leandro Santana

SAJ SANTANA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
Leandro Almeida de Santana
OAB/GO 36.957
Cel.: Oi (62) 9 8504-1993

Tel.: (62) 4104-1993 | E-mail: leandro.admjud@gmail.com | www.leandrosantanaadvocacia.com.br
Rua 05, n. 691, Qd. C-4, Lts. 16/19 - 52 - 54 -56, Condomínio The Prime Tamandaré Office,
Sala 1413, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74.115-060

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:54

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/04/2024 14:54:35
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109887665432563873881545082, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2376 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : 14emailsobresolicitacaodehabilitacaodecredito_compressed.pdf

[Texto das mensagens anteriores oculto]

6 anexos

CERTIDÃO DE CRÉDITO.pdf
18K

DECISÃO DETERMINAÇÃO PAGAMENTO.pdf
17K

DOCUMENTOS PESSOAIS.pdf
365K

PROCURAÇÃO.pdf
523K

PETIÇÃO EVENTO 2055.pdf
371K

PETIÇÃO EVENTO 2088.pdf
714K

Reuber Moraes <reuber@centroalcool.com.br> 11 de setembro de 2023 às 10:55
Para: Leandro Almeida <leandro.admjud@gmail.com>, LEANDRO SANTANA <leandrosantana.advocacia@gmail.com>, Alan Batista <alanbatista1984@gmail.com>, Suelma Elias <suelmaeliasadv@hotmail.com>, Renan Soares de Araújo <renansaraujo.adv@gmail.com>, luana corsini <luanacorsini.jur@gmail.com>
Cc: Simone Aparecida de Souza <simone@centroalcool.com.br>

Bom dia,

Informo que está quitado o saldo referente ao credor Joedes Pessoa da Silva, segue comprovantes em anexo.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,

Reuber Moraes
Financeiro / Contabilidade
Centroalcool S/A

(62) 3514-8303 (272)
reuber@centroalcool.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:54

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/04/2024 14:54:35
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109887665432563873881545082, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2376 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : 14emailsobresolicitacaodehabilitacaodecredito_compressed.pdf



image.png
44K

JOEDES PESSOA DA SILVA.pdf
1024K

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:54

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/04/2024 14:54:35
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109887665432563873881545082, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2376 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : 14emailsobresolicitacaodehabilitacaodecredito_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:54

Gmail **Leandro Almeida <leandro.admjud@gmail.com>**

SOLICITAÇÃO PAGAMENTO CRÉDITO TRABALHISTA ALBERTINA SANTOS DA ROCHA CPF: 015.575.943-41

6 mensagens

Alan Batista <alanbatista1984@gmail.com> 28 de agosto de 2023 às 16:56
Para: Simone Aparecida de Souza <simone@centroalcool.com.br>, Reuber Moraes <reuber@centroalcool.com.br>, Leandro Almeida <leandro.admjud@gmail.com>, LEANDRO SANTANA <leandrosantana.advocacia@gmail.com>

Prezados(as) Doutores(as), boa tarde!

ALBERTINA SANTOS DA ROCHA (CPF n.: 015.575.943-41) vem, por seu procurador judicial, solicitar a habilitação e pagamento de seu crédito trabalhista concursal obtido no processo n.: ATSum-0012084-52.2014.5.18.0281, em trâmite na Vara do Trabalho de Inhumas/GO, conforme valores dispostos na certidão de crédito e na conta de liquidação anexa mediante transferência bancária para a conta de seu advogado subscritor, cujos dados seguem abaixo:

BANCO BRADESCO

AGÊNCIA: 0140

CONTA CORRENTE: 0233069-5

TITULAR: ALAN BATISTA GUIMARÃES

CPF: 004.919.671-52

Termos em que pede e espera deferimento.

Goiânia/GO, 28 de agosto de 2023.

Alan Batista Guimarães

OAB/GO 28.879

Alan Batista Guimarães
OAB/GO 28.879

(62)98234-8556

Rua 82 (Praça Cívica), n. 52, Sala 05,
Ed. Wanderley Feres, Centro, Goiânia/GO
CEP:74.015-095

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/04/2024 14:54:35
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109887665432563873881545082, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2376 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : 14emailsobresolicitacaodehabilitacaodecredito_compressed.pdf

5 anexos

CERTIDÃO DE CRÉDITO.pdf
16K

PROCURAÇÃO.pdf
385K

SENTENÇA.pdf
39K

CONTA DE LIQUIDAÇÃO.pdf
173K

DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO.pdf
1184K

Leandro Almeida <leandro.admjud@gmail.com> 29 de agosto de 2023 às 08:49
Para: Alan Batista <alanbatista1984@gmail.com>
Cc: Simone Aparecida de Souza <simone@centroalcool.com.br>, Reuber Moraes <reuber@centroalcool.com.br>, LEANDRO SANTANA <leandrosantana.advocacia@gmail.com>

Prezado Sandro, bom dia!
Seguem anexos documentos relativos a crédito trabalhista e solicitação de pagamento.
Favor, responder em até 05 dias.
Abraço.
Atenciosamente,

Leandro Santana

SAJ SANTANA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Leandro Almeida de Santana
OAB/GO 36.957
Cel.: Oi (62) 9 8504-1993

Tel.: (62) 4104-1993 | E-mail: leandro.admjud@gmail.com | www.leandrosantanaadvocacia.com.br
Rua 05, n. 691, Qd. C-4, Lts. 16/19 - 52 - 54 -56, Condomínio The Prime Tamandaré Office,
Sala 1413, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74.115-060

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Leandro Almeida <leandro.admjud@gmail.com> 29 de agosto de 2023 às 08:49
Para: Alan Batista <alanbatista1984@gmail.com>

Prezado Dr. Alan, bom dia!
Confirmo recebimento.
Atenciosamente,

Leandro Santana

SAJ SANTANA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Leandro Almeida de Santana
OAB/GO 36.957
Cel.: Oi (62) 9 8504-1993

Tel.: (62) 4104-1993 | E-mail: leandro.admjud@gmail.com | www.leandrosantanaadvocacia.com.br
Rua 05, n. 691, Qd. C-4, Lts. 16/19 - 52 - 54 -56, Condomínio The Prime Tamandaré Office,
Sala 1413, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74.115-060

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:54

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/04/2024 14:54:35
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109887665432563873881545082, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2376 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : 14emailsobresolicitacaodehabilitacaodecredito_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:54

Em seg., 28 de ago. de 2023 às 16:56, Alan Batista <alanbatista1984@gmail.com> escreveu:
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Reuber <reuber@centroalcool.com.br> 29 de agosto de 2023 às 11:10
Para: Leandro Almeida <leandro.admjud@gmail.com>
Cc: Alan Batista <alanbatista1984@gmail.com>, Simone Aparecida de Souza <simone@centroalcool.com.br>, LEANDRO SANTANA <leandrosantana.advocacia@gmail.com>

Bom dia Dr. Leandro espero que estejas bem,

Recebido documentos relativos a crédito trabalhista,

Peço gentilmente que seja atualizado o quadro geral de credores pelo Administrador Judicial de forma a trazer o valor a ser atualizado de forma clara.

Evitando descompasso de informações.

Aguardamos quadro atualizado.

Abraço.

Atenciosamente,



Reuber Moraes
Financeiro / Contabilidade
Centroalcool S/A

(62) 3514-8303 (272)
reuber@centroalcool.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Leandro Almeida <leandro.admjud@gmail.com> 11 de setembro de 2023 às 10:30
Para: Reuber <reuber@centroalcool.com.br>
Cc: Alan Batista <alanbatista1984@gmail.com>


Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/04/2024 14:54:35
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109887665432563873881545082, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2376 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : 14emailsobresolicitacaodehabilitacaodecredito_compressed.pdf

Prezado Reuber, bom dia!

Conforme questionado via WhatsApp, entendo que incide sobre o crédito em questão deságio de 90% sobre o valor devido à credora (R$12.120,72).

Antes de efetuar o pagamento, a fim de evitar-se divergência, solicito ao Dr. Allan que se manifeste sobre a questão em 02 dias.
Atenciosamente,

Leandro Santana

SAJ SANTANA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
Leandro Almeida de Santana
OAB/GO 36.957
Cel.: Oi (62) 9 8504-1993
Tel.: (62) 4104-1993 | E-mail: leandro.admjud@gmail.com | www.leandrosantanaadvocacia.com.br
Rua 05, n. 691, Qd. C-4, Lts. 16/19 - 52 - 54 -56, Condomínio The Prime Tamandaré Office,
Sala 1413, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74.115-060

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Reuber Moraes <reuber@centroalcool.com.br> 11 de setembro de 2023 às 10:51
Para: Leandro Almeida <leandro.admjud@gmail.com>
Cc: Alan Batista <alanbatista1984@gmail.com>, Simone Aparecida de Souza <simone@centroalcool.com.br>, LEANDRO SANTANA <leandrosantana.advocacia@gmail.com>, Suelma Elias <suelmaeliasadv@hotmail.com>, Renan Soares de Araújo <renansaraujo.adv@gmail.com>, luana corsini <luanacorsini.jur@gmail.com>

Bom dia,

Segue comprovantes de pagamento.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:54

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/04/2024 14:54:35
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109887665432563873881545082, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2376 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : 14emailsobresolicitacaodehabilitacaodecredito_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:54

NOME DO(A) CREDOR(A)	CLASSE	CPF/CNPJ	VALOR ORIGINAL
ALBERTINA SANTOS DA ROCHA	TRABALHISTA	015.575.943-41	12.120,72

Até 1.000	Até 3.000 (-10%)	Até 5.000 (-25%)	Até 10.000 (-50%)	> 10.000 (-90%)	VALOR RJ
1.000,00	1.800,00	1.500,00	2.500,00	212,07	7.012,07

Situação Habilitação: Habilitação Retardatária
Situação Conta Bancária: Advogado
Favorecido: Alan Batista Guimarães
Situação: Pago

Considerações:

DATA PAGAMENTO	VALOR PAGO
01/09/2023	7.012,07
TOTAL PAGO -->	7.012,07

bradesco net empresa

Comprovante de Transação Bancária
Transferências entre Contas Bradesco
Data da operação: 01/09/2023 - 17h02
Nº de controle: 699380550202529819 | Documento: 0140166

Conta de débito: **Agência: 2413 | Conta: 0008545-6 | Tipo: Conta-Corrente**
Empresa: **HENERGY GESTAO FINANCEIRA E NEGOCIOS LTD | CNPJ: 025.054.998/0001-38**

Conta de crédito: **Agência: 140 | Conta: 233069-5 | Tipo: Conta-Corrente**
Nome do favorecido: **ALAN BATISTA GUIMARAES**
Valor: **R$ 7.012,07**
Data de débito: **01/09/2023**
Descrição: **ALBERTINA SANTOS**

Transação está sujeita a análise. O crédito será efetuado em instantes.

Autenticação

```
2FyNIRYw cxd@F6Kx 2R6PpLzM 3PHmeYMn Er5IsFGZ CFvuvRpr 7*F?tY57 44Pq*eJ7
7lM#wO6$ XcRlgr@8 *vM@o6yC tdehPNp9 17htZOkn yM#sG7Nh D2rrmPQ* sZemCVi8
7EftgDQh KdjPprMP #l2gjPvh dukJMgxr Bzz2rrmJ Obgfff9m 02413000 00000085
```

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente Alô Bradesco 0800 704 8383 | Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 | Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.
Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

Atenciosamente,

Reuber Moraes
Financeiro / Contabilidade
Centroalcool S/A

(62) 3514-8303 (272)
reuber@centroalcool.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/04/2024 14:54:35
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109887665432563873881545082, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2376 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : 14emailsobresolicitacaodehabilitacaodecredito_compressed.pdf

Em ter., 29 de ago. de 2023 às 08:49, Leandro Almeida <leandro.admjud@gmail.com> escreveu:
[Texto das mensagens anteriores oculto]

ALBERTINA SANTOS DA ROCHA.pdf
574K

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:54

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/04/2024 14:54:35
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109887665432563873881545082, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2376 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : 14emailsobresolicitacaodehabilitacaodecredito_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:54

Gmail **Leandro Almeida <leandro.admjud@gmail.com>**

SOLICITAÇÃO HABILITAÇÃO CRÉDITO TRABALHISTA MARIA CRISTINA CARDOSO AMARAL

4 mensagens

Alan Batista <alanbatista1984@gmail.com> 28 de fevereiro de 2023 às 14:22
Para: Reuber Moraes <reuber@centroalcool.com.br>, Aline Carla <aline@centroalcool.com.br>, Leandro Almeida <leandro.admjud@gmail.com>, LEANDRO SANTANA <leandrosantana.advocacia@gmail.com>, renansaraujo.adv@gmail.com, Simone Aparecida de Souza <simone@centroalcool.com.br>, suelmaeliasadv@hotmail.com

Prezados(as) Doutores(as), boa tarde!

A credora trabalhista **Maria Cristina Cardoso Amaral (CPF: 970.372.571-68)** ajuizou pedido de habilitação de crédito que se encontra em trâmite na primeira Vara Cível da Comarca de Inhumas sob o n.: 5548529-25.2021.8.09.0072, solicitando o pagamento do valor de R$6.347,70 (seis mil trezentos e quarenta e sete reais e setenta centavos), conforme os termos da petição inicial anexa.

É sabido que a administração judicial e o Eminente Juízo Falimentar têm não só admitido, mas também orientado que os pedidos de habilitação sejam realizados de forma administrativa.

Assim, vimos solicitar administrativamente que o crédito em voga seja habilitado e adimplido pela empresa recuperanda mediante depósito bancário na conta de seu procurador, cujos dados seguem abaixo:

BANCO BRADESCO S/A

AGÊNCIA: 0140

CONTA CORRENTE: 0233069-5

TITULAR: ALAN BATISTA GUIMARÃES

CPF: 004.919.671-52

Peço a gentileza de acusar o recebimento.

Grato desde já!

Goiânia/GO, 28 de fevereiro de 2023.

Alan Batista Guimarães

OAB/GO 28.879

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/04/2024 14:54:35
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109887665432563873881545082, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2376 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : 14emailsobresolicitacaodehabilitacaodecredito_compressed.pdf

Alan Batista Guimarães
OAB/GO 28.879

(62)98234-8556

Rua 82 (Praça Cívica), n. 52, Sala 05,
Ed. Wanderley Feres, Centro, Goiânia/GO
CEP:74.015-095

5 anexos

CERTIDÃO DE CRÉDITO.pdf
12K

Planilha de débitos judiciais - JUNHO 2014.pdf
145K

PROCURAÇÃO CTPS E DECLRAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA.pdf
219K

CONTA DE LIQUIDAÇÃO.pdf
223K

INICIAL HABILITAÇÃO CONCURSAL COM ATULIZAÇÃO 2014.pdf
957K

Leandro Almeida <leandro.admjud@gmail.com> 28 de fevereiro de 2023 às 14:25
Para: Alan Batista <alanbatista1984@gmail.com>
Cc: Reuber Moraes <reuber@centroalcool.com.br>, Aline Carla <aline@centroalcool.com.br>, LEANDRO SANTANA <leandrosantana.advocacia@gmail.com>, renansaraujo.adv@gmail.com, Simone Aparecida de Souza <simone@centroalcool.com.br>, suelmaeliasadv@hotmail.com

Caro Dr. Alan, confirmo recebimento e habilitação do crédito!
Atenciosamente,

Leandro Santana

SAJ SANTANA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Leandro Almeida de Santana
OAB/GO 36.957
Cel.: Oi (62) 9 8504-1993

Tel.: (62) 4104-1993 | E-mail: **leandro.admjud@gmail.com** | www.leandrosantanaadvocacia.com.br
Rua 05, n. 691, Qd. C-4, Lts. 16/19 - 52 - 54 -56, Condomínio The Prime Tamandaré Office,
Sala 1413, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74.115-060

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Leandro Almeida <leandro.admjud@gmail.com> 28 de fevereiro de 2023 às 14:25
Para: Alan Batista <alanbatista1984@gmail.com>
Cc: Reuber Moraes <reuber@centroalcool.com.br>, Aline Carla <aline@centroalcool.com.br>, LEANDRO SANTANA <leandrosantana.advocacia@gmail.com>, renansaraujo.adv@gmail.com, Simone Aparecida de Souza <simone@centroalcool.com.br>, suelmaeliasadv@hotmail.com

Caro Dr. Alan, confirmo recebimento e habilitação do crédito!
Atenciosamente,

Leandro Santana

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:54

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/04/2024 14:54:35
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109887665432563873881545082, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2376 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : 14emailsobresolicitacaodehabilitacaodecredito_compressed.pdf

SAJ SANTANA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
Leandro Almeida de Santana
OAB/GO 36.957
Cel.: Oi (62) 9 8504-1993
Tel.: (62) 4104-1993 | E-mail: leandro.admjud@gmail.com | www.leandrosantanaadvocacia.com.br
Rua 05, n. 691, Qd. C-4, Lts. 16/19 - 52 - 54 -56, Condomínio The Prime Tamandaré Office,
Sala 1413, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74.115-060

Em ter., 28 de fev. de 2023 às 14:21, Alan Batista <alanbatista1984@gmail.com> escreveu:
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Leandro Almeida <leandro.admjud@gmail.com> 28 de fevereiro de 2023 às 14:25
Para: Morganna Moreira Neves <morgannaneves.adv@gmail.com>

Atenciosamente,

Leandro Santana

SAJ SANTANA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
Leandro Almeida de Santana
OAB/GO 36.957
Cel.: Oi (62) 9 8504-1993
Tel.: (62) 4104-1993 | E-mail: leandro.admjud@gmail.com | www.leandrosantanaadvocacia.com.br
Rua 05, n. 691, Qd. C-4, Lts. 16/19 - 52 - 54 -56, Condomínio The Prime Tamandaré Office,
Sala 1413, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74.115-060

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

5 anexos

CERTIDÃO DE CRÉDITO.pdf
12K

Planilha de débitos judiciais - JUNHO 2014.pdf
145K

PROCURAÇÃO CTPS E DECLRAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA.pdf
219K

CONTA DE LIQUIDAÇÃO.pdf
223K

INICIAL HABILITAÇÃO CONCURSAL COM ATULIZAÇÃO 2014.pdf
957K

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:54

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/04/2024 14:54:35
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109887665432563873881545082, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2376 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : 14emailsobresolicitacaodehabilitacaodecredito_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:54

Gmail **Leandro Almeida <leandro.admjud@gmail.com>**

SOLICITAÇÃO HABILITAÇÃO CRÉDITO TRABALHISTA JOZIAS LIMA

3 mensagens

Alan Batista <alanbatista1984@gmail.com> 28 de fevereiro de 2023 às 14:15
Para: Reuber Moraes <reuber@centroalcool.com.br>, Aline Carla <aline@centroalcool.com.br>, Leandro Almeida <leandro.admjud@gmail.com>, LEANDRO SANTANA <leandrosantana.advocacia@gmail.com>, renansaraujo.adv@gmail.com, Simone Aparecida de Souza <simone@centroalcool.com.br>, suelmaeliasadv@hotmail.com

Prezados(as) Doutores(as), boa tarde!

O credor trabalhista **Jozias Lima (CPF: 467.110.663-91)** ajuizou pedido de habilitação de crédito que se encontra em trâmite na primeira Vara Cível da Comarca de Inhumas sob o n.: 5181481-88.2022.8.09.0072, solicitando o pagamento do valor de R$ 7.601,70 (sete mil seiscentos e um reais e setenta centavos), conforme os termos da petição inicial anexa.

É sabido que a administração judicial e o Eminente Juízo Falimentar têm não só admitido, mas também orientado que os pedidos de habilitação sejam realizados de forma administrativa.

Assim, vimos solicitar administrativamente que o crédito em voga seja habilitado e adimplido pela empresa recuperanda mediante depósito bancário na conta de seu procurador, cujos dados seguem abaixo:

BANCO BRADESCO S/A

AGÊNCIA: 0140

CONTA CORRENTE: 0233069-5

TITULAR: ALAN BATISTA GUIMARÃES

CPF: 004.919.671-52

Peço a gentileza de acusar o recebimento.

Grato desde já!

Goiânia/GO, 28 de fevereiro de 2023.

Alan Batista Guimarães

OAB/GO 28.879

Alan Batista Guimarães
OAB/GO 28.879

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/04/2024 14:54:35
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109887665432563873881545082, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2376 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : 14emailsobresolicitacaodehabilitacaodecredito_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:54

(62)98234-8556

Rua 82 (Praça Cívica), n. 52, Sala 05,
Ed. Wanderley Feres, Centro, Goiânia/GO
CEP:74.015-095

5 anexos

CERTIDÃO DE CRÉDITO.pdf
13K

Planilha de débitos judiciais junho 2014.pdf
145K

PROCURAÇÃO IDENTIDADE E DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA.pdf
245K

CONTA DE LIQUIDAÇÃO.pdf
418K

INICIAL HABILITAÇÃO.pdf
917K

Leandro Almeida <leandro.admjud@gmail.com> 28 de fevereiro de 2023 às 14:24
Para: Alan Batista <alanbatista1984@gmail.com>
Cc: Reuber Moraes <reuber@centroalcool.com.br>, Aline Carla <aline@centroalcool.com.br>, LEANDRO SANTANA <leandrosantana.advocacia@gmail.com>, renansaraujo.adv@gmail.com, Simone Aparecida de Souza <simone@centroalcool.com.br>, suelmaeliasadv@hotmail.com

Caro Dr. Alan, confirmo recebimento e habilitação do crédito!
Atenciosamente,

Leandro Santana

SAJ SANTANA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Leandro Almeida de Santana
OAB/GO 36.957
Cel.: Oi (62) 9 8504-1993

Tel.: (62) 4104-1993 | E-mail: **leandro.admjud@gmail.com** | www.leandrosantanaadvocacia.com.br
Rua 05, n. 691, Qd. C-4, Lts. 16/19 - 52 - 54 -56, Condomínio The Prime Tamandaré Office,
Sala 1413, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74.115-060

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Leandro Almeida <leandro.admjud@gmail.com> 28 de fevereiro de 2023 às 14:25
Para: Morganna Moreira Neves <morgannaneves.adv@gmail.com>

Habilitar.
Atenciosamente,

Leandro Santana

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/04/2024 14:54:35
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109887665432563873881545082, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2376 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : 14emailsobresolicitacaodehabilitacaodecredito_compressed.pdf

SAJ
SANTANA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Leandro Almeida de Santana
OAB/GO 36.957
Cel.: Oi (62) 9 8504-1993

Tel.: (62) 4104-1993 | E-mail: leandro.admjud@gmail.com | www.leandrosantanaadvocacia.com.br
Rua 05, n. 691, Qd. C-4, Lts. 16/19 - 52 - 54 -56, Condomínio The Prime Tamandaré Office,
Sala 1413, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74.115-060

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

5 anexos

- **CERTIDÃO DE CRÉDITO.pdf**
  13K
- **Planilha de débitos judiciais junho 2014.pdf**
  145K
- **PROCURAÇÃO IDENTIDADE E DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA.pdf**
  245K
- **CONTA DE LIQUIDAÇÃO.pdf**
  418K
- **INICIAL HABILITAÇÃO.pdf**
  917K

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:54

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/04/2024 14:54:35
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109887665432563873881545082, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2376 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : 14emailsobresolicitacaodehabilitacaodecredito_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:54

Gmail **Leandro Almeida <leandro.admjud@gmail.com>**

SOLICITAÇÃO HABILITAÇÃO CRÉDITO TRABALHISTA MÁRCIA BANDEIRA DA SILVA

3 mensagens

Alan Batista <alanbatista1984@gmail.com> 28 de fevereiro de 2023 às 13:36
Para: Reuber Moraes <reuber@centroalcool.com.br>, Aline Carla <aline@centroalcool.com.br>, Leandro Almeida <leandro.admjud@gmail.com>, LEANDRO SANTANA <leandrosantana.advocacia@gmail.com>, renansaraujo.adv@gmail.com, Simone Aparecida de Souza <simone@centroalcool.com.br>, suelmaeliasadv@hotmail.com

Prezados(as) Doutores(as), bom dia!

A credora trabalhista **Márcia Bandeira Da Silva (CPF: 603.073.673-63)** ajuizou pedido de habilitação de crédito que se encontra em trâmite na primeira Vara Cível da Comarca de Inhumas sob o n.: 5336321-56.2022.8.09.0072, solicitando o pagamento do valor de R$3.846,76 (três mil oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos), conforme os termos da petição inicial anexa.

É sabido que a administração judicial e o Eminente Juízo Falimentar têm não só admitido, mas também orientado que os pedidos de habilitação sejam realizados de forma administrativa.

Assim, vimos solicitar administrativamente que o crédito em voga seja habilitado e adimplido pela empresa recuperanda mediante depósito bancário na conta de seu procurador, cujos dados seguem abaixo:

BANCO BRADESCO S/A

AGÊNCIA: 0140

CONTA CORRENTE: 0233069-5

TITULAR: ALAN BATISTA GUIMARÃES

CPF: 004.919.671-52

Peço a gentileza de acusar o recebimento.

Grato desde já!

Goiânia/GO, 28 de fevereiro de 2023.

Alan Batista Guimarães

OAB/GO 28.879

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/04/2024 14:54:35
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109887665432563873881545082, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2376 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : 14emailsobresolicitacaodehabilitacaodecredito_compressed.pdf

Alan Batista Guimarães
OAB/GO 28.879

(62)98234-8556

Rua 82 (Praça Cívica), n. 52, Sala 05,
Ed. Wanderley Feres, Centro, Goiânia/GO
CEP:74.015-095

5 anexos

CERTIDÃO DE CRÉDITO.pdf
15K

PROCURAÇÃO IDENTIDADE CTPS E DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA.pdf
264K

Planilha de débitos judiciais.pdf
155K

CONTA DE LIQUIDAÇÃO.pdf
361K

INICIAL HABILITAÇÃO DE CRÉDITO TRABALHISTA.pdf
1169K

Leandro Almeida <leandro.admjud@gmail.com> 28 de fevereiro de 2023 às 13:56
Para: Morganna Moreira Neves <morgannaneves.adv@gmail.com>

Habilitar.
Atenciosamente,

Leandro Santana

SAJ SANTANA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Leandro Almeida de Santana
OAB/GO 36.957
Cel.: Oi (62) 9 8504-1993

Tel.: (62) 4104-1993 | E-mail: **leandro.admjud@gmail.com** | www.leandrosantanaadvocacia.com.br
Rua 05, n. 691, Qd. C-4, Lts. 16/19 - 52 - 54 -56, Condomínio The Prime Tamandaré Office,
Sala 1413, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74.115-060

[Texto das mensagens anteriores oculto]

5 anexos

CERTIDÃO DE CRÉDITO.pdf
15K

PROCURAÇÃO IDENTIDADE CTPS E DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA.pdf
264K

Planilha de débitos judiciais.pdf
155K

CONTA DE LIQUIDAÇÃO.pdf
361K

INICIAL HABILITAÇÃO DE CRÉDITO TRABALHISTA.pdf
1169K

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:54

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/04/2024 14:54:35
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109887665432563873881545082, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2376 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : 14emailsobresolicitacaodehabilitacaodecredito_compressed.pdf

Leandro Almeida <leandro.admjud@gmail.com> 28 de fevereiro de 2023 às 13:56
Para: Alan Batista <alanbatista1984@gmail.com>
Cc: Reuber Moraes <reuber@centroalcool.com.br>, Aline Carla <aline@centroalcool.com.br>, LEANDRO SANTANA <leandrosantana.advocacia@gmail.com>, renansaraujo.adv@gmail.com, Simone Aparecida de Souza <simone@centroalcool.com.br>, suelmaeliasadv@hotmail.com

Caro Dr. Alan, confirmo recebimento e habilitação do crédito!
Atenciosamente,

Leandro Santana

SAJ SANTANA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Leandro Almeida de Santana
OAB/GO 36.957
Cel.: Oi (62) **9 8504-1993**

Tel.: (62) 4104-1993 | E-mail: **leandro.admjud@gmail.com** | www.leandrosantanaadvocacia.com.br
Rua 05, n. 691, Qd. C-4, Lts. 16/19 - 52 - 54 -56, Condomínio The Prime Tamandaré Office,
Sala 1413, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74.115-060

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:54

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/04/2024 14:54:35
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109887665432563873881545082, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2376 : Juntada -> Petição
Arquivo 9 : 15relatoriovisitas.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:55

Goiânia, 29 de abril de 2024.

Ilmo. Dr. Leandro Almeida de Santana

Administrador Judicial

Processo nº: 0216890.94.2014.8.09.0072

Recuperanda: CENTROALCOOL S/A

Controle de visitas na CENTROALCOOL S/A – Em Recuperação Judicial.

Alef da Silva Rocha
CRC GO 028.345/O-0
Responsável técnico

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/04/2024 14:54:36
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109787605432563873881545043, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2376 : Juntada -> Petição
Arquivo 9 : 15relatoriovisitas.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:55

1. Introdução.

Este relatório visa documentar e relatar as visitas realizadas entre a recuperanda, Centro Álcool S.A. e o auxiliar contábil do Administrador Judicial, Cr Organização e Consultoria Contábil LTDA. As visitas foram conduzidas conforme os procedimentos estabelecidos pelas leis e regulamentos aplicáveis.

2. Propósito das Visitas:

O propósito fundamental das visitas foi garantir a transparência, a comunicação eficaz e a conformidade com os termos do processo de recuperação judicial. Além disso, as visitas visaram facilitar o diálogo construtivo entre a recuperanda e o administrador judicial, promovendo a cooperação mútua para alcançar os objetivos definidos no plano de recuperação.

3. Resumo das Visitas:

Primeira visita feita no dia 20 de dezembro de 2023.

Partes presentes:
Recuperanda: Sr. Simone Aparecida
Auxiliar Contábil da Administradora Judicial: Sr. Kaique Mateus Santos Castilho é Alef da Silva Rocha.

- Local: Sede da Recuperanda Centro Álcool S.A.
- Duração: Em torno de 20 minutos
- Tópicos Discutidos: A reunião foi proposta pela Administradora Judicial através dos seus auxiliares contábeis, assim comunicamos a Sr. Simone Aparecida a mesma nos atendeu de forma eficaz, o tema abordado foi apenas informa a recuperanda que as visitas aconteceriam com mais frequência, foi perguntado se o processo de recuperação estava ocorrendo de forma apropriada e obtivemos a palavra positiva.

Segunda visita feita no dia 03 de março de 2024.

Partes presentes:
Recuperanda: Sr. Simone Aparecida, Sr Reuber é Sr Sandro Mascarin
Auxiliar Contábil da Administradora Judicial: Sr. Kaique Mateus Santos Castilho é Alef da Silva Rocha.

- Local: Sede da Recuperanda Centro Álcool S.A.
- Duração: Em torno de 1 hora
- Tópicos Discutidos: A reunião foi proposta pela Recuperanda através da Sr. Simone Aparecida para os auxiliares contábil da Administradora, o tema abordado foi sobre o Quadro Geral de Credores alguns exemplos dos questionamentos são, nomes duplicados, cpf´s duplicados, valores diferentes de causa, nomes sem cpf é nomes acrescido ao

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/04/2024 14:54:36
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109787605432563873881545043, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2376 : Juntada -> Petição
Arquivo 9 : 15relatoriovisitas.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:55

Quadro Geral de Credores. Os auxiliares juntamente com Administrador Judicial começaram a reorganizar o Quadro Geral de Credores fazendo algumas correções, porém existe um quantitativo grande de nomes é um cuidado para reorganizar alguns questionamentos que ainda não foi retificado.

4. Conclusão.

As visitas entre a recuperanda e o auxiliar contábil da administradora judicial foram conduzidas de forma regular e produtiva, demonstrando um compromisso com a colaboração e o cumprimento das obrigações legais. O diálogo aberto e transparente durante essas interações é fundamento para o sucesso do processo de recuperação judicial e para a restauração da saúde financeira da empresa.

Alef da Silva Rocha
CR Organização e Consultoria Contábil

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/04/2024 14:54:36
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109787605432563873881545043, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2377 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : penhora_no_rosto_1.pdf

26/04/2024

Número: **0016082-87.2018.4.01.3500**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**
Órgão julgador: **12ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJGO**
Última distribuição : **06/06/2018**
Valor da causa: **R$ 1.648.052,22**
Processo referência: **0016082-87.2018.4.01.3500**
Assuntos: **Contribuições Sociais**
Segredo de justiça? **NÃO**
Justiça gratuita? **NÃO**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) (EXEQUENTE)	
CENTROALCOOL S/A (EXECUTADO)	DIMAS MARTINS FILHO (ADVOGADO) SUELMA OLIVEIRA ELIAS (ADVOGADO) RENAN SOARES DE ARAUJO (ADVOGADO)

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo	Polo
1497498929	17/02/2023 09:35	Ofício	Ofício	Interno
1502222874	23/02/2023 14:16	Certidão - ENVIO de OFÍCIO, via E-MAIL.	Certidão	Interno
1525949357	13/03/2023 07:29	0016082-87.2018.4.01.3500 Recibo de leitura	Outras peças	Interno
2122327157	19/04/2024 15:34	Despacho	Despacho	Interno

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:55

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2024 18:16:56
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109387655432563873884936839, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2377 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : penhora_no_rosto_1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:55

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Estado de Goiás
12ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJGO

PROCESSO Nº 0016082-87.2018.4.01.3500 - EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: CENTROALCOOL S/A - CNPJ: 02.896.264/0001-09

Ofício nº 58/2023/SEC **Goiânia, data e assinatura eletrônicas.**

Senhor(a) Escrivão/Escrivã,

Por ordem do Juiz Federal da 12ª Vara da SJGO, solicito de Vossa Senhoria providências no sentido de anotar a **PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS** do processo de recuperação judicial n. 216890-94.2014.8.09.0072, em curso nessa 1ª Vara Cível da Comarca de Inhumas/GO, de maneira a garantir os créditos vindicados pela FAZENDA NACIONAL na Execução Fiscal de número 16082-87.2018.4.01.3500, movida contra CENTROALCOOL S/A — CNPJ n. 02.896.264/0001-09, em curso neste Juízo da 12ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado de Goiás, consubstanciados nas CDA's ns. 14.570.684-2 e 14.570.685-0 e no importe de R$ 1.962.234,46 (um milhão, novecentos e sessenta e dois mil, duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos) - atualizado até agosto/2022, conforme determinado no provimento ID 1464595384, cópia anexa.

Atenciosamente,

<<<assinatura eletrônica>>>
Delbert Jubé Nickerson Filho
Diretor de Secretaria

Ilustríssimo(a) Senhor(a)
Escrivão/Escrivã da 1ª Vara Cível da Comarca de Inhumas/GO
Inhumas/GO.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2024 18:16:56
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109387655432563873884936839, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2377 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : penhora_no_rosto_1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:55

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS

12ª VARA

0016082-87.2018.4.01.3500

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que encaminhei, via e-mail (cart1varcivelinhumas@tjgo.jus.br) e devidamente instruído, à 1ª Vara Cível da Comarca de Inhumas/GO o ofício retro, para cumprimento.

Goiânia, data de assinatura deste documento.

Wilson Santos Carrijo

Téc. Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2024 18:16:56
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109387655432563873884936839, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2377 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : penhora_no_rosto_1.pdf

ENC: [Malote Digital] - LEITURA DE DOCUMENTO

Wilson Santos Carrijo <wilson.carrijo@trf1.jus.br>
Qua, 08/03/2023 16:20
Para: Renata Cristina Fidelis e Silva <renata.silva@trf1.jus.br>

De: naoresponder.malotedigital@tjgo.jus.br <naoresponder.malotedigital@tjgo.jus.br>
Enviado: segunda-feira, 6 de março de 2023 16:08
Para: Wilson Santos Carrijo <wilson.carrijo@trf1.jus.br>
Assunto: [Malote Digital] - LEITURA DE DOCUMENTO

Malote Digital
Informe de leitura de documento

Prezado(a) Wilson,

Informo que o documento "OFÍCIO Nº 58-2023-SEC - ORIUNDO DO PROC. Nº 0016082-87.2018.4.01.3500 - EXFIS. DOC. (PETIÇÃO ID 1256149765) INSTRUTÓRIO..pdf" com código de rastreabilidade 401202311249970 e enviado no dia 23/02/2023 pela Unidade Organizacional "SJGO - 12ª VARA" foi lido na data de 06/03/2023 por Adriana Cristina de Souza.

Atenciosamente,
Equipe Malote Digital
Essa mensagem não deve ser respondida.

Esta mensagem e seus anexos são destinados exclusivamente ao(s) seu(s) destinatário(s) e podem conter informações confidenciais e/ou legalmente privilegiadas. A divulgação, distribuição, reprodução ou qualquer forma de uso não autorizado de tais informações são proibidas e podem ser ilegais, sujeitando-se o responsável às penalidades cabíveis. O remetente utiliza o correio eletrônico no exercício do seu trabalho ou em razão dele, eximindo o Tribunal de qualquer responsabilidade por utilização indevida. Caso não seja o destinatário desta mensagem, solicitamos a gentileza de notificar o remetente e eliminá-la imediatamente

Assinado eletronicamente por: RENATA CRISTINA FIDELIS E SILVA - 13/03/2023 07:29:46
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23031307293436000001512780040
Número do documento: 23031307293436000001512780040

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:55

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2024 18:16:56
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109387655432563873884936839, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2377 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : penhora_no_rosto_1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:55

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Estado de Goiás
12ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJGO

PROCESSO Nº 0016082-87.2018.4.01.3500
EXECUÇÃO FISCAL (1116)
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO: CENTROALCOOL S/A

D E S P A C H O

Ante o tempo decorrido, solicite-se informações do juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Inhumas/GO, acerca da anotação da penhora no rosto dos autos do processo de recuperação judicial 216890-94.2014.8.09.0072, em cumprimento ao ofício ID 1497498929.

Goiânia, *data e assinatura eletrônicas.*

Carlos Augusto Tôrres Nobre
Juiz Federal

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2024 18:16:56
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109387655432563873884936839, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2377 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : penhora_no_rosto_2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:55

Zimbra **ujscivelinhumas@tjgo.jus.br**

ENC: Solicito informações sobre o cumprimento do ofício 53/2023 referente ao processo de origem 0016082-87.2018.4.01.3500

De : Fabiana Martins Moreno Cecilio <fabiana.cecilio@trf1.jus.br> ter., 30 de abr. de 2024 17:32

1 anexo

Assunto : ENC: Solicito informações sobre o cumprimento do ofício 53/2023 referente ao processo de origem 0016082-87.2018.4.01.3500

Para : ujscivelinhumas@tjgo.jus.br

Prezada Adriana,

Reencaminho o e-mail abaixo conforme solicitação via telefone nesta data.

Certa de sua atenção.

FABIANA MARTINS MORENO CECILIO
Matricula 13003

De: Fabiana Martins Moreno Cecilio
Enviado: sexta-feira, 26 de abril de 2024 10:24
Para: Comarca de Inhumas - 1ª Vara Cível <cart1varcivelinhumas@tjgo.jus.br>
Assunto: Solicito informações sobre o cumprimento do ofício 53/2023 referente ao processo de origem 0016082-87.2018.4.01.3500

Prezado(a) Escrivão (ã),

De ordem do Juiz federal da 12ª Vara Federal de Goiânia - GO, requeiro a V.Sa., informações sobre o cumprimento ofício nº 53/2023, enviado por e-mail para (cart1varcivelinhumas@tjgo.jus.br), em 23/02/2023, onde este solicita providências no sentido de anotar a PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS no processo de recuperação judicial 216890-94.2014.8.09.0072, em curso nessa 1ª Vara Cível da Comarca de Inhumas/GO, de maneira a garantir os créditos vindicados pela FAZENDA NACIONAL na Execução Fiscal de número Pje 0016082-87.2018.4.01.3500, movida contra CENTROALCOOL S/A — CNPJ n. 02.896.264/0001-09, conforme documentação em anexo.
Solicito, por fim, a informação acima mencionada deverá ocorrer, através do e-mail 12vara.go@trf1.jus.br.

Certa de sua atenção.
Respeitosamente.

FABIANA MARTINS MORENO CECÍLIO
Matricula 13003

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2024 18:16:56
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109787655432563873884936871, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2377 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : penhora_no_rosto_2.pdf

Esta mensagem e seus anexos são destinados exclusivamente ao(s) seu(s) destinatário(s) e podem conter informações confidenciais e/ou legalmente privilegiadas. A divulgação, distribuição, reprodução ou qualquer forma de uso não autorizado de tais informações são proibidas e podem ser ilegais, sujeitando-se o responsável às penalidades cabíveis. O remetente utiliza o correio eletrônico no exercício do seu trabalho ou em razão dele, eximindo o Tribunal de qualquer responsabilidade por utilização indevida. Caso não seja o destinatário desta mensagem, solicitamos a gentileza de notificar o remetente e eliminá-la imediatamente

---

0016082-87.2018.4.01.3500_favoritos.pdf
237 KB

De : Fabiana Martins Moreno Cecilio <fabiana.cecilio@trf1.jus.br> sex., 26 de abr. de 2024 10:24

1 anexo

Assunto : Solicito informações sobre o cumprimento do ofício 53/2023 referente ao processo de origem 0016082-87.2018.4.01.3500

Para : Comarca de Inhumas - 1ª Vara Cível <cart1varcivelinhumas@tjgo.jus.br>

Prezado(a) Escrivão (ã),

De ordem do Juiz federal da 12ª Vara Federal de Goiânia - GO, requeiro a V.Sa., informações sobre o cumprimento ofício nº 53/2023, enviado por e-mail para (cart1varcivelinhumas@tjgo.jus.br), em 23/02/2023, onde este solicita providências no sentido de anotar a PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS no processo de recuperação judicial 216890-94.2014.8.09.0072, em curso nessa 1ª Vara Cível da Comarca de Inhumas/GO, de maneira a garantir os créditos vindicados pela FAZENDA NACIONAL na Execução Fiscal de número Pje 0016082-87.2018.4.01.3500, movida contra CENTROALCOOL S/A — CNPJ n. 02.896.264/0001-09, conforme documentação em anexo.
Solicito, por fim, a informação acima mencionada deverá ocorrer, através do e-mail 12vara.go@trf1.jus.br.

Certa de sua atenção.
Respeitosamente.

FABIANA MARTINS MORENO CECÍLIO
Matricula 13003

Esta mensagem e seus anexos são destinados exclusivamente ao(s) seu(s) destinatário(s) e podem conter informações confidenciais e/ou legalmente privilegiadas. A divulgação, distribuição, reprodução ou qualquer forma de uso não autorizado de tais informações são proibidas e podem ser ilegais, sujeitando-se o responsável às penalidades cabíveis. O remetente utiliza o correio eletrônico no exercício do seu trabalho ou em razão dele, eximindo o Tribunal de qualquer responsabilidade por utilização indevida. Caso não seja o destinatário desta mensagem, solicitamos a

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:55

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2024 18:16:56
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109787655432563873884936871, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2377 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : penhora_no_rosto_2.pdf

gentileza de notificar o remetente e eliminá-la imediatamente

0016082-87.2018.4.01.3500_favoritos.pdf
237 KB

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:55

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2024 18:16:56
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109787655432563873884936871, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:55

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Cristiano Alves Vicente - Habilitante (Referente à Mov. Juntada -> Petição - 17/04/2024 10:35:59)) do dia 07/05/2024 13:17:12 não possui "Arquivos".

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2379 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : juntadaderelatoriomarcode2024.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:55

AO JUÍZO DA COLENDA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE INHUMAS/GO

Processo eletrônico n.: 0216890-94.2014.8.09.0072
Natureza: Recuperação Judicial.
Requerente: Centroálcool S.A.

SANTANA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL - EIRELI, já devidamente qualificada neste feito, **Administradora Judicial de CENTROÁLCOOL S.A.,** por seu representante legal signatário, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **nos termos do art. 22, inciso II, *c*, da Lei n. 11.101/2005**, **apresentar o RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DO DEVEDOR RELATIVAS AO MÊS DE MARÇO DE 2024**, consoante atesta o documento anexo.

Goiânia/GO, 11 de maio de 2024.

Santana Administração Judicial - Eireli
Representada por **Leandro Almeida de Santana**
OAB/GO 36.957

Tel.: (62) 4104-1993 | E-mail: leandro.admjud@gmail.com | www.leandrosantanaadvocacia.com.br
Rua 05, n. 691, Qd. C-4, Lts. 16/19 - 52 - 54 -56, Condomínio The Prime Tamandaré Office, Sala 1413, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74.115-060
Leandro Almeida de Santana
OAB/GO 36.957
Cel.: Oi (62) 9 8504-1993

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/05/2024 19:31:24
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109387615432563873889349687, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2379 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 22relatorio_mensal_de_acompanhamento_das_atividades_da_recuperacao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:01

Goiânia, 09 de maio de 2024.

Ilmo. Dr. Leandro Almeida de Santana

Administrador Judicial

Processo nº: 0216890.94.2014.8.09.0072

Recuperanda: CENTROALCOOL S/A

22º Relatório Mensal de acompanhamento das atividades da RECUPERAÇÃO JUDICIAL da CENTROALCOOL S/A – Em Recuperação Judicial.

Conforme previsto no Art. 22 inciso II, alínea “c”, da Lei 11.101/2005, encaminho aos cuidados de V.Sa., Administrador Judicial no processo de Recuperação Judicial da CENTROALCOOL S/A, o Relatório 2º Auxiliar Contábil de análise dos demonstrativos contábeis apresentados durante o processo de retomada, referente mês de **MARÇO DE 2024.**

Atenciosamente,

Alef da Silva Rocha
CRC GO 028.345/O-0
Responsável técnico

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/05/2024 19:31:24
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109587605432563873889349686, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2379 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 22relatorio_mensal_de_acompanhamento_das_atividades_da_recuperacao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:01

Sumário

1. **Escopo do Trabalho** 3
2. **Cronograma de Atividades** 3
3. **Contabilidade** 4
3.1 Demonstrações Contábeis 4
3.1.1 Balanço Patrimonial 5
3.1.2 Comparativo das Demonstrações de Resultado do Exercício 7
3.2 Gráficos 8
3.2.1 Gráficos de Resultados 8
3.2.2 Gráfico contas Patrimoniais 9
***3.2.3 Gráficos* de Despesas** 12
4. **Análise dos Indicadores Financeiros** 13
4.1 Liquidez Imediata 13
4.2 Liquidez Geral 13
4.3 Liquidez Seca 14
4.4 Liquidez Corrente 15
4.5 Grau de Endividamento 15
4.6 Rentabilidade do Patrimônio Líquido 16
5. **Termômetro de KANITZ** 16
6. **Quadro Pessoal** 18
7. **Departamento Agrícola** 21
8. **Diligência** 24
9. **Conclusão do Relatório** 29

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/05/2024 19:31:24
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109587605432563873889349686, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2379 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 22relatorio_mensal_de_acompanhamento_das_atividades_da_recuperacao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:01

1. Escopo do Trabalho

O objetivo do trabalho deste auxiliar é analisar as informações contábeis e financeiras mensais apresentadas pela Recuperanda, visando a apresentação de relatório com as observações necessárias a partir da data de 24/08/2022, quando fui nomeado pelo Mma. Fláviah Lançoni Costa Pinheiro, como Auxiliar Contábil, no acompanhamento do processo nº: 0216890.94.2014.8.09.0072 de Recuperação Judicial da empresa Centroalcool S.A.

Os exames técnicos contábeis não têm o objetivo de realizar uma auditoria completa nas demonstrações de resultado da recuperanda, mas analisar os dados e resultados apresentados pela devedora. Desta forma, por não ter sido feita uma auditoria completa, alguns procedimentos inerentes não foram aplicados, tais como validação e confirmação de saldos e levantamento de estoques e contingentes tributários, avaliando assim, somente as informações prestadas pela administração da recuperanda.

2. Cronograma de Atividades

Iniciado os trabalhos como auxiliar contábil do AJ (Administrador Judicial) a CR Organização e Consultoria Contábil LTDA, na responsabilidade técnica do sr. Alef da Silva Rocha inscrito no CRC nº 028345/GO, a proposta foi elaborada e apresentada ao AJ, na data de 19/08/2022, o mesmo montou a petição e a decisão foi deferia pela juíza na data 24/08/2022.

Na mesma data houve uma reunião na sede do escritório do Dr. Leandro Santana Almeida, para tratativas e elaborar cronogramas das atividades do auxiliar, no dia subsequente recebemos os relatórios dos meses anteriores para serem analisados e estudados. No dia 29/08/2022, houve a reunião na sede da recuperanda CENTROALCOOL S/A, para apresentação e primeiro contato com a empresa.

Na ocasião, ficou definido com a sra. Simone Aparecida de Souza, que, a recuperanda através de cada departamento, iriam fornecer os relatórios necessários para o desempenho do nosso trabalho, até o dia 20 de cada mês subsequentes à competência.

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/05/2024 19:31:24
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109587605432563873889349686, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2379 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 22relatorio_mensal_de_acompanhamento_das_atividades_da_recuperacao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:01

Recebemos via correio eletrônico, entre os dias 03/04/2023 à 30/04/2024 os demonstrativos contábeis, relatórios do departamento agrícolas e folha de pagamento referente ao mês de março de 2024, a partir de então, começamos a estudar, analisar e elaborar o 20º relatório de acompanhamento das atividades da RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

3. Contabilidade

3.1 Demonstrações Contábeis

Com o objetivo de acompanhar a movimentação dos saldos contábeis e financeiros, demonstramos abaixo o comparativo dos balanços dos últimos cinco meses novembro/2023 a março/2024.

EM BRANCO

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/05/2024 19:31:24
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109587605432563873889349686, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2379 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 22relatorio_mensal_de_acompanhamento_das_atividades_da_recuperacao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:01

3.1.1 Balanço Patrimonial

Classificação	Nome	nov/23	A.H	dez/23	A.H	jan/24	A.H	fev/24	A.H	mar/24	A.H
1	ATIVO	183.948.663,29	-3,68%	170.112.132,90	-7,52%	172.562.553,71	1,44%	176.135.449,25	2,07%	181.865.419,66	3,25%
1.01	ATIVO CIRCULANTE	143.973.055,99	-4,65%	130.181.126,40	-9,58%	134.189.018,98	3,08%	138.044.432,91	2,87%	143.917.315,39	4,25%
1.01.01	DISPONIBILIDADES	2.462.607,32	17,56%	2.086.314,47	-15,28%	2.278.367,61	9,21%	2.171.518,64	-4,69%	3.955.443,95	82,15%
1.01.01.01	CAIXA	502,10	-92,74%	1.371,92	173,24%	1.063,83	-22,46%	3.476,63	226,80%	2.229,84	-35,86%
1.01.01.10	BANCOS MOVIMENTO	1.021.929,62	57,78%	644.766,95	-36,91%	837.128,18	29,83%	727.866,41	-13,05%	2.513.038,51	245,26%
1.01.01.30	NUMERÁRIO EM TRÂNSITO	1.440.175,60	0,00%	1.440.175,60	0,00%	1.440.175,60	0,00%	1.440.175,60	0,00%	1.440.175,60	0,00%
1.01.02	DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	23.751.629,65	3,04%	22.777.091,36	-4,10%	22.635.529,03	-0,62%	22.893.957,98	1,14%	22.557.461,16	-1,47%
1.01.02.10	DUPLICATAS A RECEBER	21.727.158,86	3,34%	20.752.620,57	-4,49%	20.611.058,24	-0,68%	20.929.399,34	1,54%	20.592.902,52	-1,61%
1.01.02.20	CHEQUES DEVOLVIDOS A RECEBER	59.912,15	0,00%	59.912,15	0,00%	59.912,15	0,00%	-	-100,00%	-	0,00%
1.01.02.40	PROVISÃO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS	580.584,51	0,00%	580.584,51	0,00%	580.584,51	0,00%	580.584,51	0,00%	580.584,51	0,00%
1.01.02.51	OUTRAS CONTAS A RECEBER	1.383.974,13	0,00%	1.383.974,13	0,00%	1.383.974,13	0,00%	1.383.974,13	0,00%	1.383.974,13	0,00%
1.01.03	ADIANTAMENTOS	105.046.208,18	0,39%	100.433.020,32	-4,39%	102.260.620,86	1,82%	104.189.645,45	1,89%	104.277.375,62	0,08%
1.01.03.01	ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS	379.504,94	-0,45%	379.127,88	-0,10%	390.006,05	2,87%	396.708,75	1,72%	381.885,91	-3,74%
1.01.03.10	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	94.260.968,49	0,33%	93.940.862,62	-0,34%	94.031.770,78	0,10%	95.492.207,65	1,55%	94.847.937,11	-0,67%
1.01.03.20	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES DE CANA	10.228.983,90	1,02%	5.936.278,97	-41,97%	7.662.093,18	29,07%	8.123.978,20	6,03%	8.870.801,75	9,19%
1.01.03.30	COMPRAS PARA ENTREGA FUTURA	176.750,85	0,00%	176.750,85	0,00%	176.750,85	0,00%	176.750,85	0,00%	176.750,85	0,00%
1.01.04	IMPOSTOS A RECUPERAR	2.039.172,63	5,07%	2.188.504,99	7,32%	2.181.410,39	-0,32%	2.205.399,81	1,10%	2.308.527,66	4,68%
1.01.04.01	IMPOSTOS ESTADUAIS A RECUPERAR	672.860,62	8,04%	683.850,95	1,63%	676.756,35	-1,04%	682.335,92	0,82%	703.023,61	3,03%
1.01.04.10	IMPOSTOS FEDERAIS A RECUPERAR	1.366.312,01	3,67%	1.504.654,04	10,13%	1.504.654,04	0,00%	1.523.063,89	1,22%	1.605.504,05	5,41%
1.01.06	ESTOQUES	10.673.438,21	-44,62%	2.696.195,26	-74,74%	4.833.091,09	79,26%	6.583.911,03	36,23%	10.818.507,00	64,32%
1.01.06.01	ESTOQUES DE PRODUTOS ACABADOS	333.797,18	-21,37%	305.959,26	-8,34%	266.551,52	-12,88%	254.866,48	-4,38%	252.130,46	-1,07%
1.01.06.05	ESTOQUES EM ELABORAÇÃO	-	-100,00%		0,00%	2.201.842,86	0,00%	4.130.056,37	87,57%	7.143.125,13	72,95%
1.01.06.10	ALMOXARIFADOS	10.339.641,03	-4,27%	2.390.236,00	-76,88%	2.364.696,71	-1,07%	2.198.988,18	-7,01%	3.423.251,41	55,67%
1.02	ATIVO NÃO CIRCULANTE	26.594.160,14	0,00%	26.766.929,13	0,65%	26.766.929,13	0,00%	26.615.770,98	-0,56%	26.616.329,98	0,00%
1.02.01	CREDITOS E VALORES REALIZAVEIS	26.519.467,77	0,00%	26.692.236,76	0,65%	26.692.236,76	0,00%	26.541.078,61	-0,57%	26.541.637,61	0,00%
1.02.01.01	BANCOS DEPÓSITOS VINCULADOS	40.153,71	0,00%	40.153,71	0,00%	40.153,71	0,00%	40.153,71	0,00%	40.153,71	0,00%
1.02.01.10	CONTAS A RECEBER	5.265.174,72	0,00%	5.265.174,72	0,00%	5.265.174,72	0,00%	5.265.174,72	0,00%	5.265.174,72	0,00%
1.02.01.20	TITULOS E VALORES A RECEBER	16.132.955,81	0,00%	16.132.955,81	0,00%	16.132.955,81	0,00%	16.132.955,81	0,00%	16.132.955,81	0,00%
1.02.01.30	DEPOSITOS RESTITUIVEIS	5.081.183,53	0,00%	5.253.952,52	3,40%	5.253.952,52	0,00%	5.102.794,37	-2,88%	5.103.353,37	0,01%
1.02.10	INVESTIMENTOS	74.692,37	0,00%	74.692,37	0,00%	74.692,37	0,00%	74.692,37	0,00%	74.692,37	0,00%
1.02.10.01	LAVOURAS	3.696,00	0,00%	3.696,00	0,00%	3.696,00	0,00%	3.696,00	0,00%	3.696,00	0,00%
1.02.10.10	PARTICIPAÇÕES EM COTAS	70.996,37	0,00%	70.996,37	0,00%	70.996,37	0,00%	70.996,37	0,00%	70.996,37	0,00%
1.03	ATIVO PERMANENTE	13.381.447,16	-0,05%	13.164.077,37	-1,62%	11.606.605,60	-11,83%	11.475.245,36	-1,13%	11.331.774,29	-1,25%
1.03.01	INVESTIMENTOS PERMANENTES	7.521.512,10	0,88%	7.377.689,47	-1,91%	5.858.888,22	-20,59%	5.732.248,43	-2,16%	5.605.608,64	-2,21%
1.03.01.05	LAVOURAS EM FORMAÇÃO	2.757.357,64	8,21%	2.757.357,64	0,00%	-	-100,00%	-	0,00%	-	0,00%
1.03.01.10	LAVOURAS DE CANA-DE-AÇÚCAR	88.360.917,78	0,00%	88.360.917,78	0,00%	89.726.113,96	1,55%	89.726.113,96	0,00%	89.726.113,96	0,00%
1.03.01.15	(-) EXAUSTÃO DE LAVOURAS CANA-DE-AÇÚCAR	- 83.596.763,32	0,17%	- 83.740.585,95	0,17%	- 83.867.225,74	0,15%	- 83.993.865,53	0,15%	- 84.120.505,32	0,15%
1.03.10	IMOBILIZADO	5.859.935,06	-1,20%	5.786.387,90	-1,26%	5.747.717,38	-0,67%	5.742.996,93	-0,08%	5.726.165,65	-0,29%
1.03.10.01	BENS MOVEIS EM OPERAÇÃO	20.782.525,65	0,01%	20.782.525,65	0,00%	20.787.520,65	0,02%	20.826.768,10	0,19%	20.854.078,74	0,13%
1.03.10.10	BENS IMOVEIS EM OPERAÇÃO	1.750.473,33	0,00%	1.750.473,33	0,00%	1.750.473,33	0,00%	1.750.473,33	0,00%	1.750.473,33	0,00%
1.03.10.21	BENS EM LEASING FINANCEIRO	2.933.406,94	0,00%	2.933.406,94	0,00%	2.933.406,94	0,00%	2.933.406,94	0,00%	2.933.406,94	0,00%
1.03.10.40	IMOBILIZAÇÕES REAVALIAÇÃO BENS MOVEIS	41.208.879,39	0,00%	41.208.879,39	0,00%	41.208.879,39	0,00%	41.208.879,39	0,00%	41.208.879,39	0,00%
1.03.10.50	IMOBILIZAÇÕES REAVALIAÇÃO BENS IMOVEIS	8.887.636,93	0,00%	8.887.636,93	0,00%	8.887.636,93	0,00%	8.887.636,93	0,00%	8.887.636,93	0,00%
1.03.10.60	(-)DEPRECIAÇÃO BENS MOVEIS	- 19.223.918,12	0,12%	- 19.247.103,02	0,12%	- 19.270.290,79	0,12%	- 19.293.792,22	0,12%	- 19.317.467,67	0,12%
1.03.10.70	(-)DEPRECIAÇÃO BENS IMOVEIS	- 1.396.997,92	0,05%	- 1.397.713,09	0,05%	- 1.398.428,26	0,05%	- 1.399.143,43	0,05%	- 1.399.858,60	0,05%
1.03.10.80	(-)DEPRECIAÇÃO REAVALIAÇÃO BENS MOVEIS	- 39.656.849,66	0,06%	- 39.679.023,32	0,06%	- 39.692.622,69	0,03%	- 39.706.212,31	0,03%	- 39.719.801,93	0,03%
1.03.10.90	(-)DEPRECIAÇÃO REAVALIAÇÃO BENSIMOVEIS	- 6.491.814,54	0,42%	- 6.519.287,97	0,42%	- 6.525.451,18	0,09%	- 6.531.612,86	0,09%	- 6.537.774,54	0,09%
1.03.10.95	(-)DEPRECIAÇÃO LEASING FINANCEIRO	- 2.933.406,94	0,00%	- 2.933.406,94	0,00%	- 2.933.406,94	0,00%	- 2.933.406,94	0,00%	- 2.933.406,94	0,00%
1.03.15	INTANGIVEL	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
1.03.15.01	BENS - INTANGIVEIS	158.857,86	0,00%	158.857,86	0,00%	158.857,86	0,00%	158.857,86	0,00%	158.857,86	0,00%
1.03.15.10	(-)DEPRECIAÇÃO BENS INTANGIVEIS	- 158.857,86	0,00%	- 158.857,86	0,00%	- 158.857,86	0,00%	- 158.857,86	0,00%	- 158.857,86	0,00%

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/05/2024 19:31:24
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109587605432563873889349686, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2379 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 22relatorio_mensal_de_acompanhamento_das_atividades_da_recuperacao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:01

Classificação	Nome	nov/23	A.H	dez/23	A.H	jan/24	A.H	fev/24	A.H	mar/24	A.H
2	**PASSIVO**	**- 195.510.691,26**	**2,37%**	**- 195.080.153,85**	**-0,22%**	**- 173.729.279,32**	**-10,94%**	**- 178.195.175,83**	**2,57%**	- 184.788.730,58	**3,70%**
2.01	**PASSIVO CIRCULANTE**	**- 294.530.376,72**	**1,56%**	**- 294.114.673,46**	**-0,14%**	**- 299.115.417,32**	**1,70%**	**- 303.595.364,19**	**1,50%**	- 310.188.918,94	**2,17%**
2.01.01	FORNECEDORES	- 22.777.321,60	**2,83%**	- 16.303.634,48	**-28,42%**	- 16.929.759,62	**3,84%**	- 16.445.193,14	**-2,86%**	- 17.055.164,61	**3,71%**
2.01.01.01	FORNECEDORES	- 22.777.321,60	**2,83%**	- 16.303.634,48	**-28,42%**	- 16.929.759,62	**3,84%**	- 16.445.193,14	**-2,86%**	- 17.055.164,61	**3,71%**
2.01.02	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	- 2.688.292,72	**0,00%**	- 2.688.292,72	**0,00%**	- 2.688.292,72	**0,00%**	- 2.688.292,72	**0,00%**	- 2.688.292,72	**0,00%**
2.01.02.01	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	- 2.688.292,72	**0,00%**	- 2.688.292,72	**0,00%**	- 2.688.292,72	**0,00%**	- 2.688.292,72	**0,00%**	- 2.688.292,72	**0,00%**
2.01.03	OBRIGAÇÕES	- 55.375.697,98	**0,71%**	- 55.658.679,52	**0,51%**	- 55.706.419,40	**0,09%**	- 55.734.946,45	**0,05%**	- 55.761.353,16	**0,05%**
2.01.03.01	OBRIGAÇÕES FISCAIS A RECOLHER	- 55.375.697,98	**0,71%**	- 55.658.679,52	**0,51%**	- 55.706.419,40	**0,09%**	- 55.734.946,45	**0,05%**	- 55.761.353,16	**0,05%**
2.01.04	OUTRAS OBRIGAÇÕES	- 142.665.758,14	**3,15%**	- 143.544.733,31	**0,62%**	- 137.903.365,53	**-3,93%**	- 135.265.242,76	**-1,91%**	- 133.879.465,65	**-1,02%**
2.01.04.01	ADIANTAMENTO DE CLIENTES	- 13.451.101,70	**48,53%**	- 12.701.983,34	**-5,57%**	- 7.294.303,25	**-42,57%**	- 5.150.989,97	**-29,38%**	- 4.133.491,26	**-19,75%**
2.01.04.10	FATURAMENTO ANTECIPADO	- 7.864.070,65	**0,00%**	- 7.864.070,65	**0,00%**	- 7.864.070,65	**0,00%**	- 7.864.070,65	**0,00%**	- 7.864.070,65	**0,00%**
2.01.04.20	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	- 4.939.444,52	**-13,42%**	- 5.900.577,03	**19,46%**	- 5.376.575,06	**-8,88%**	- 5.144.003,70	**-4,33%**	- 4.730.599,04	**-8,04%**
2.01.04.30	OBRIGAÇÕES SOCIAIS A RECOLHER	- 115.983.833,27	**0,63%**	- 116.650.794,29	**0,58%**	- 116.941.108,57	**0,25%**	- 116.889.357,10	**-0,04%**	- 116.934.483,36	**0,04%**
2.01.04.40	CONTAS A PAGAR	- 59.328,51	**0,00%**	- 59.328,51	**0,00%**	- 59.328,51	**0,00%**	-	**-100,00%**	-	**0,00%**
2.01.04.50	BANCOS CONTA GARANTIDA	- 179.794,26	**0,00%**	- 179.794,26	**0,00%**	- 179.794,26	**0,00%**	- 179.794,26	**0,00%**	- 179.794,26	**0,00%**
2.01.04.60	PREMIOS A RECEBER - CONSORCIOS	- 151.158,15	**0,00%**	- 151.158,15	**0,00%**	- 151.158,15	**0,00%**	-	**-100,00%**	-	**0,00%**
2.01.04.70	OUTRAS CONTAS A PAGAR	- 37.027,08	**0,00%**	- 37.027,08	**0,00%**	- 37.027,08	**0,00%**	- 37.027,08	**0,00%**	- 37.027,08	**0,00%**
2.01.05	PARCELAMENTOS	- 8.425.653,69	**0,00%**	- 8.425.653,69	**0,00%**	- 8.425.653,69	**0,00%**	- 8.425.653,69	**0,00%**	- 8.425.653,69	**0,00%**
2.01.05.01	PARCELAMENTOS FISCAIS	- 8.425.653,69	**0,00%**	- 8.425.653,69	**0,00%**	- 8.425.653,69	**0,00%**	- 8.425.653,69	**0,00%**	- 8.425.653,69	**0,00%**
2.01.06	PROVISÕES	- 3.826.254,45	**-14,12%**	- 1.590.110,85	**-58,44%**	- 1.230.096,19	**-22,64%**	- 1.381.602,25	**12,32%**	- 1.650.208,91	**19,44%**
2.01.06.30	PROVISÕES TRABALHISTAS	- 3.826.254,45	**-14,12%**	- 1.590.110,85	**-58,44%**	- 1.230.096,19	**-22,64%**	- 1.381.602,25	**12,32%**	- 1.650.208,91	**19,44%**
2.01.07	OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR	- 58.771.398,14	**-0,36%**	- 65.903.568,89	**12,14%**	- 76.231.830,17	**15,67%**	- 83.654.433,18	**9,74%**	- 90.728.780,20	**8,46%**
2.01.07.01	OBRIGAÇÕES A PAGAR	- 58.771.398,14	**-0,36%**	- 65.903.568,89	**12,14%**	- 76.231.830,17	**15,67%**	- 83.654.433,18	**9,74%**	- 90.728.780,20	**8,46%**
2.02	**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**	**- 371.709.753,45**	**0,00%**	**- 371.694.919,30**	**0,00%**	**- 371.617.917,30**	**-0,02%**	**- 371.603.866,94**	**0,00%**	- 371.603.866,94	**0,00%**
2.02.01	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	- 179.361.034,55	**0,00%**	- 179.361.034,55	**0,00%**	- 179.361.034,55	**0,00%**	- 179.361.034,55	**0,00%**	- 179.361.034,55	**0,00%**
2.02.01.01	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	- 3.189.979,95	**0,00%**	- 3.189.979,95	**0,00%**	- 3.189.979,95	**0,00%**	- 3.189.979,95	**0,00%**	- 3.189.979,95	**0,00%**
2.02.01.10	FINANCIAMENTO ESTADUAL (CAPITAL DE GIRO)	- 176.171.054,60	**0,00%**	- 176.171.054,60	**0,00%**	- 176.171.054,60	**0,00%**	- 176.171.054,60	**0,00%**	- 176.171.054,60	**0,00%**
2.02.02	OUTRAS OBRIGAÇÕES	- 150.314.622,01	**0,00%**	- 150.299.787,86	**-0,01%**	- 150.318.123,27	**0,01%**	- 150.304.072,91	**-0,01%**	- 150.304.072,91	**0,00%**
2.02.02.10	CONTAS A PAGAR	- 43.455.728,06	**0,00%**	- 43.455.728,06	**0,00%**	- 43.455.728,06	**0,00%**	- 43.455.728,06	**0,00%**	- 43.455.728,06	**0,00%**
2.02.02.15	OUTRAS OBRIGAÇÕES FEDERAIS	- 33.718.416,16	**0,00%**	- 33.718.416,16	**0,00%**	- 33.718.416,16	**0,00%**	- 33.718.416,16	**0,00%**	- 33.718.416,16	**0,00%**
2.02.02.20	RECUPERAÇÃO JUDICIAL	- 73.140.477,79	**0,00%**	- 73.125.643,64	**-0,02%**	- 73.143.979,05	**0,03%**	- 73.129.928,69	**-0,02%**	- 73.129.928,69	**0,00%**
2.02.03	PARCELAMENTOS A LONGO PRAZO	- 41.154.094,99	**0,00%**	- 41.154.094,99	**0,00%**	- 41.154.094,99	**0,00%**	- 41.154.094,99	**0,00%**	- 41.154.094,99	**0,00%**
2.02.03.01	PARCELAMENTOS FISCAIS - LP	- 41.154.094,99	**0,00%**	- 41.154.094,99	**0,00%**	- 41.154.094,99	**0,00%**	- 41.154.094,99	**0,00%**	- 41.154.094,99	**0,00%**
2.02.04	PROVISÕES	- 880.001,90	**0,00%**	- 880.001,90	**0,00%**	- 784.664,49	**-10,83%**	- 784.664,49	**0,00%**	- 784.664,49	**0,00%**
2.02.04.01	PROVISÕES FISCAIS	- 880.001,90	**0,00%**	- 880.001,90	**0,00%**	- 784.664,49	**-10,83%**	- 784.664,49	**0,00%**	- 784.664,49	**0,00%**
2.04	**PATRIMONIO LIQUIDO**	**470.729.438,91**	**0,00%**	**470.729.438,91**	**0,00%**	**497.004.055,30**	**5,58%**	**497.004.055,30**	**0,00%**	497.004.055,30	**0,00%**
2.04.01	CAPITAL SOCIAL	- 1.554.222,35	**0,00%**	- 1.554.222,35	**0,00%**	- 1.554.222,35	**0,00%**	- 1.554.222,35	**0,00%**	- 1.554.222,35	**0,00%**
2.04.01.01	CAPITAL INTEGRALIZADO (AÇÕES ORDINARIAS)	- 1.554.222,35	**0,00%**	- 1.554.222,35	**0,00%**	- 1.554.222,35	**0,00%**	- 1.554.222,35	**0,00%**	- 1.554.222,35	**0,00%**
2.04.03	RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	- 3.048.555,81	**-1,60%**	- 2.998.908,72	**-1,63%**	- 3.074.483,55	**2,52%**	- 3.054.732,25	**-0,64%**	- 3.034.980,95	**-0,65%**
2.04.03.01	RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	- 3.048.555,81	**-1,60%**	- 2.998.908,72	**-1,63%**	- 3.074.483,55	**2,52%**	- 3.054.732,25	**-0,64%**	- 3.034.980,95	**-0,65%**
2.04.05	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	475.332.217,07	**-0,01%**	475.282.569,98	**-0,01%**	501.632.761,20	**5,54%**	501.613.009,90	**0,00%**	501.593.258,60	**0,00%**
2.04.05.01	RESULTADOS ACUMULADOS	475.332.217,07	**-0,01%**	475.282.569,98	**-0,01%**	501.632.761,20	**5,54%**	501.613.009,90	**0,00%**	501.593.258,60	**0,00%**
2.04.05.01.0001	(-) Prejuizo Acumulados	319.985.592,33	**-0,02%**	319.930.404,99	**-0,02%**	319.875.217,65	**-0,02%**	319.820.030,31	**-0,02%**	319.764.842,97	**-0,02%**
2.04.05.01.0004	Ajuste Exercicios Anteriores	- 711.032,26	**0,00%**	- 711.032,26	**0,00%**	- 711.032,26	**0,00%**	- 711.032,26	**0,00%**	- 711.032,26	**0,00%**
2.04.05.01.0005	Resultado Do Exercício	144.413.822,29	**0,00%**	144.413.822,29	**0,00%**	144.413.822,29	**0,00%**	144.413.822,29	**0,00%**	144.413.822,29	**0,00%**

NOTA EXPLICATIVA CONTA 1.01.03.10 ADIANTAMENTO A FORNECEDORES:

Nota-se um aumento gradativo e significativo da conta em questão, está diferença ocorre pelos investimentos que a empresa está fazendo no parque industrial.

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/05/2024 19:31:24
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109587605432563873889349686, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2379 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 22relatorio_mensal_de_acompanhamento_das_atividades_da_recuperacao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:01

3.1.2 Comparativo das Demonstrações de Resultado do Exercício

Nome	nov/23	A.H	dez/23	A.H	jan/24	A.H	fev/24	A.H	mar/24	A.H
(+) LUCRO BRUTO	**5.369.287,10**	**-73,40%**	**347.120,35**	**-93,54%**	**277.389,00**	**-20,09%**	**14.701,60**	**-94,70%**	**-**	**-100,00%**
VENDAS DE PRODUTOS ACABADOS NO MERCADO INTERNO	5.159.697,10	-74,44%	39.514,15	-99,23%	-	-100,00%	-	0,00%	-	0,00%
VENDAS DE SUB-PRODUTOS	209.590,00	0,00%	307.606,20	0,00%	277.389,00	-9,82%	14.701,60	-94,70%	-	-100,00%
VENDAS DE PRODUTOS AGRICOLAS	-	-100,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
VENDAS DE PROD ADQ TERCEIROS	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
(-) DEDUCÕES DA RECEITA	**- 1.199.481,64**	**-75,28%**	**- 26.748,48**	**-97,77%**	**- 12.793,71**	**-52,17%**	**- 3.231,34**	**-74,74%**	**- 1.733,63**	**-46,35%**
VENDAS PRODUTOS ACABADOS CANCELADAS E DEVOLUÇÕES	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
VENDAS SUB-PRODUTOS CANCELADAS E DEVOLUÇÕES	-	0,00%	- 26.748,48	0,00%	-	-100,00%	-	0,00%	-	0,00%
IMPOSTOS S/VENDAS	- 1.199.481,64	-75,28%	-	-100,00%	- 12.793,71	0,00%	- 3.231,34	-74,74%	- 1.733,63	-46,35%
IMPOSTOS S/VENDAS CANCELADAS OU DEVOLUÇÕES	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
(=) RECEITA LÍQUIDA	***4.169.805,46***	**-72,81%**	***320.371,87***	**-92,32%**	***264.595,29***	**-17,41%**	***11.470,26***	**-95,66%**	***1.733,63***	**-115,11%**
(+) OUTRAS RECEITAS/DESPESAS	**325.740,78**	**-83,60%**	**864.753,89**	**165,47%**	**11.494,44**	**-98,67%**	**7.746,85**	**-32,60%**	**1.535,47**	**-80,18%**
OUTRAS RECEITAS	19.312,00	12,32%	5.917,60	-69,36%	40.873,30	590,71%	3.264,40	-92,01%	1.477,80	-54,73%
GANHOS OU PERDAS COM BENEFICIOS FISCAIS	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
RECEITAS FINANCEIRAS	343.576,08	-83,38%	931.132,49	171,01%	60,94	-99,99%	6.473,72	10523,10%	204,00	-96,85%
IMPOSTOS S/OUTR RECEI/REM CONSER/REM DEMONS	- 37.147,30	-61,98%	- 72.296,20	94,62%	- 29.439,80	-59,28%	- 1.991,27	-93,24%	- 146,33	-92,65%
VENDA DE PRODUTO DO ESTOQUE CANCELADA OU DEVOLVIDA	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
(-) CUSTOS DE PRODUÇÕES	**- 15.010.115,67**	**-2,18%**	**- 9.600.759,54**	**-36,04%**	**- 59.285,22**	**-99,38%**	**- 95.652,91**	**61,34%**	**- 49.844,76**	**-47,89%**
CUSTOS DAS VENDAS	- 1.053.652,96	-74,01%	- 21.254,61	-97,98%	- 38.845,41	82,76%	- 2.058,80	-94,70%	-	-100,00%
MATÉRIAS PRIMAS E INSUMOS INDUSTRIAIS	- 4.380.727,89	24,52%	- 8.128.868,21	85,56%	- 106,66	-100,00%	- 73.272,21	68596,99%	- 29.523,31	-59,71%
OUTROS CUSTOS INDUSTRIAIS	- 1.046.163,51	13,80%	- 216.751,20	-79,28%	- 18.112,75	-91,64%	- 18.109,26	-0,02%	- 18.108,81	0,00%
CUSTOS COM PESSOAL E ENCARGOS INDÚSTRIA	- 1.625.689,78	5,78%	- 803.415,80	-50,58%	-	-100,00%	-	0,00%	-	0,00%
CUSTOS APROPRIADOS	1.031.479,95	-75,01%	-	-100,00%	-	0,00%		0,00%		0,00%
MATERIAIS E INSUMOS AGRÍCOLAS	- 367.324,22	41,09%	- 8.191,69	-97,77%	-	-100,00%	-	0,00%	-	0,00%
DESPESAS GERAIS DPTO AGRICOLA	- 3.220.344,39	-39,35%	- 476.678,08	-85,20%	- 2.220,40	-99,53%	- 2.212,64	-0,35%	- 2.212,64	0,00%
CUSTOS COM PESSOAL E ENCARGOS AGRÍCOLA	- 3.715.210,66	-5,66%	70.004,16	-101,88%	-	-100,00%	-	0,00%	-	0,00%
CUSTOS APROPRIADOS	32.868,50	-94,75%	-	-100,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
ASSISTÊNCIA SOCIAL	- 665.350,71	18,62%	- 15.604,11	-97,65%	-	-100,00%	-	0,00%	-	0,00%
(=) LUCRO OPERACIONAL	***- 10.514.569,43***	**-632,20%**	***- 8.415.633,78***	**-19,96%**	***216.804,51***	**-102,58%**	***- 76.435,80***	**-135,26%**	***- 50.042,92***	**-34,53%**
(-) OUTRAS DESPESAS	**- 1.044.210,08**	**-47,16%**	**- 4.990.359,20**	**377,91%**	**- 1.383.530,12**	**-72,28%**	**- 1.064.689,76**	**-23,05%**	**- 813.294,92**	**-23,61%**
DESPESAS COM VENDAS	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	- 100,00	0,00%	-	0,00%
DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS	- 424.417,52	77,51%	- 168.355,02	-60,33%	- 202.090,11	20,04%	- 546.324,68	170,34%	- 191.471,48	-64,95%
DESPESAS COM PESSOAL E ADMINISTRATIVO	- 350.593,74	-7,04%	- 495.570,31	41,35%	- 259.089,20	-47,72%	- 301.857,38	16,51%	- 377.014,32	24,90%
HONORÁRIOS E SERVIÇOS PROFISSIONAIS	-	-100,00%	-	0,00%	- 41.304,46	0,00%	- 87.867,77	112,73%	- 152.112,95	73,12%
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	- 31.244,34	-31,77%	- 4.402,64	-85,91%	- 3.357,21	-23,75%	- 3.745,59	11,57%	- 49.385,17	1218,49%
DESPESAS FINANCEIRAS	- 237.954,48	-78,07%	- 4.322.031,23	1716,33%	- 875.947,26	-79,73%	- 124.794,34	-85,75%	- 43.311,00	-65,29%
DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS	-	0,00%	-	0,00%	- 1.741,88	0,00%	-	-100,00%	-	0,00%
(=) LUCRO ANTES DO IR E CSLL	***- 11.558.779,51***	**3644593,04%**	***- 13.405.992,98***	**15,98%**	***- 1.166.725,61***	**-91,30%**	***- 1.141.125,56***	**-2,19%**	***- 863.337,84***	**-24,34%**
IRPJ	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
CSLL	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
(=) RESULTADO DO EXERCICIO	***- 11.558.779,51***	**3644593,04%**	***- 13.405.992,98***	**15,98%**	***- 1.166.725,61***	**-91,30%**	***- 1.141.125,56***	**-2,19%**	***- 863.337,84***	**-24,34%**

Em análise ao Demonstrativo do Resultado do Exercício (D.R.E), nota-se que a recuperanda tem sua particularidade no segmento de atuação, ou seja, verifica-se sazonalidade entre a safra e a entressafra. A safra teve início no mês em julho/2023. Percebe-se a redução da receita bruta, ocasionado pelo final da safra.

Foi realizado atualização da revisão analítica sobre os demonstrativos que foram apresentados, referente aos meses de novembro de 2023 a março de 2024.

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/05/2024 19:31:24
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109587605432563873889349686, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2379 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 22relatorio_mensal_de_acompanhamento_das_atividades_da_recuperacao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:01

Observa-se que não houve venda referente a venda de produtos acabados (3.01.01.03), implicando em queda de **100%** no seu lucro bruto. Isso explica que a recuperanda iniciou-se o final do período de safra.

Conforme análise ao D.R.E no mês de outubro de 2023 houve um prejuízo de **R$11.558.779,51** (onze milhões e quinhentos e cinquenta e oito mil e setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos). Em dezembro de 2023 houve um resultado negativo de **R$13.405.992,98** (treze milhões e quatrocentos e cinco mil e novecentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos). Em janeiro de 2024, houve um prejuízo de **R$1.166.725,61** (um milhão e cento e sessenta e seis mil e setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e um centavos). Em fevereiro o prejuízo foi de **R$1.141.125,56** (um milhão e cento e quarenta e um mil e cento e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos). No mês de março de 2024, houve um prejuízo de **R$863.337,84** (oitocentos e sessenta e três mil trezentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

3.2 Gráficos

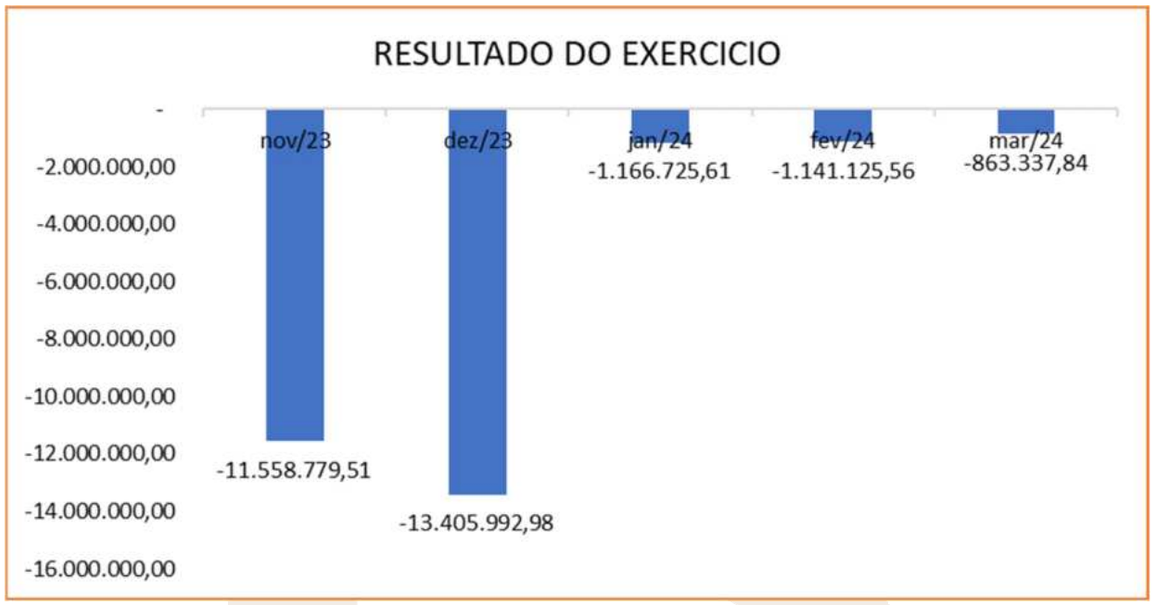
3.2.1 Gráficos de Resultados



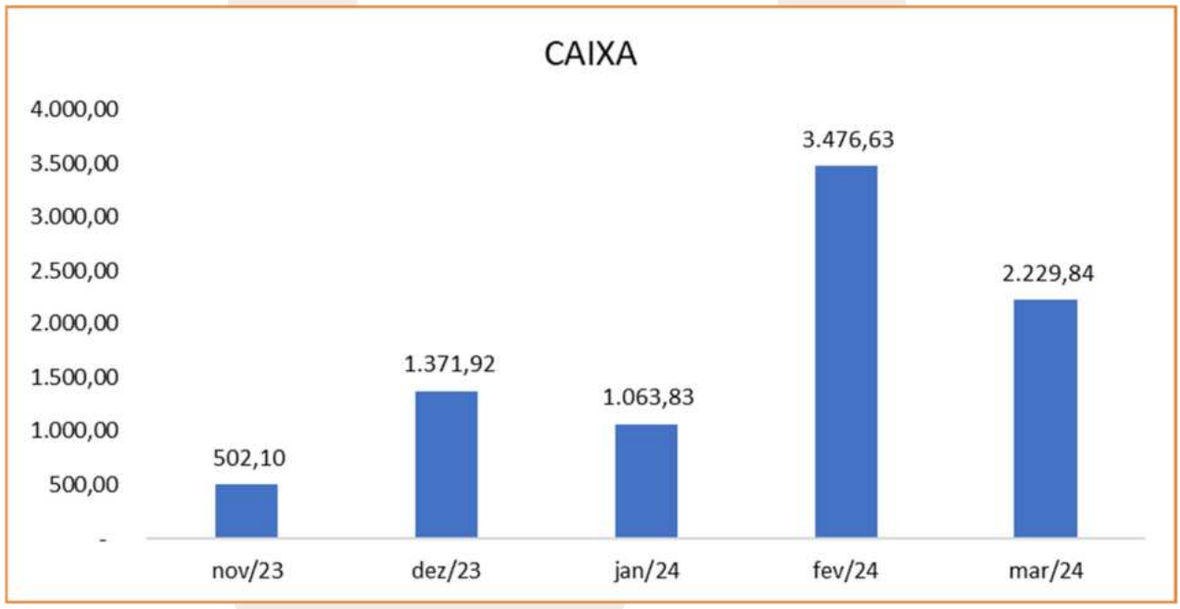
Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/05/2024 19:31:24
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109587605432563873889349686, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2379 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 22relatorio_mensal_de_acompanhamento_das_atividades_da_recuperacao.pdf



3.2.2 Gráfico contas Patrimoniais

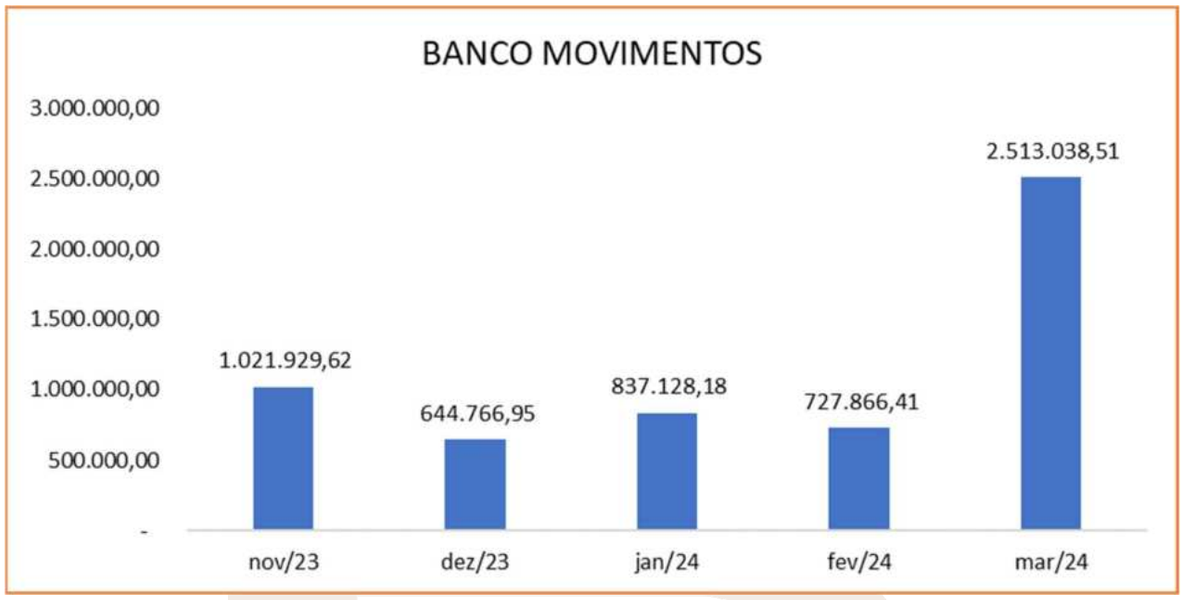


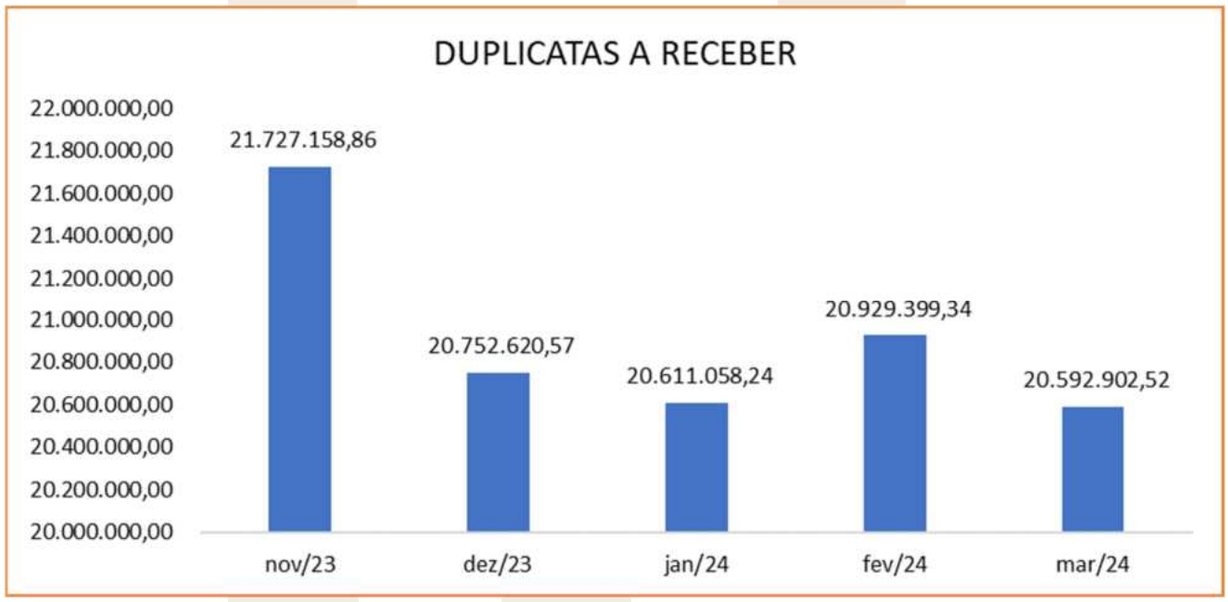
Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:01

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/05/2024 19:31:24
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109587605432563873889349686, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2379 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 22relatorio_mensal_de_acompanhamento_das_atividades_da_recuperacao.pdf



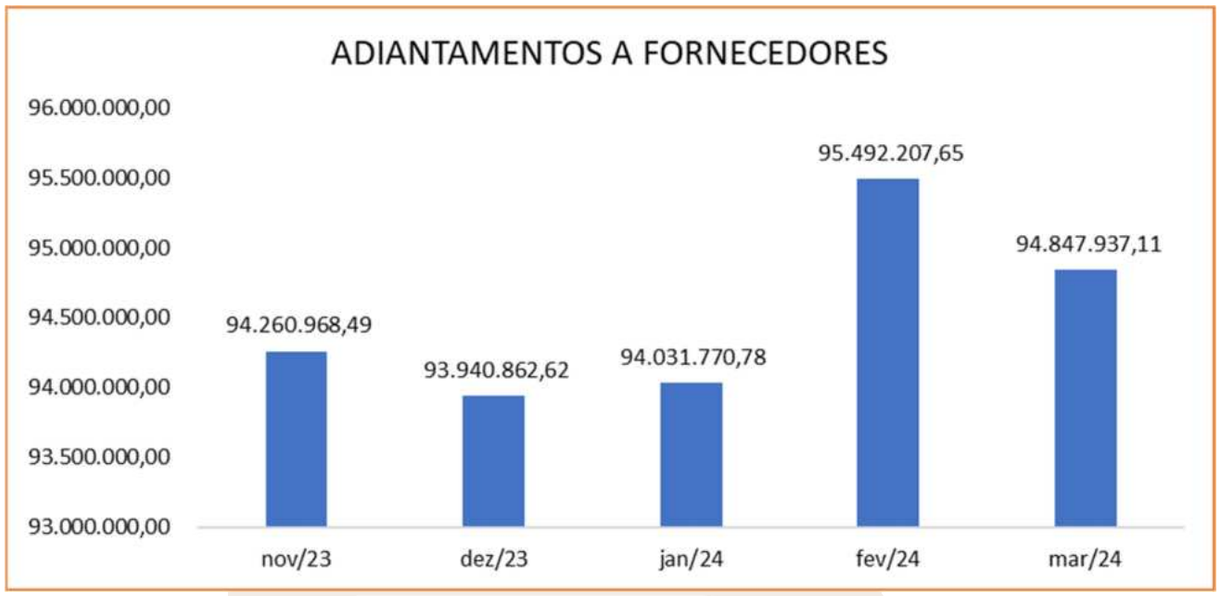


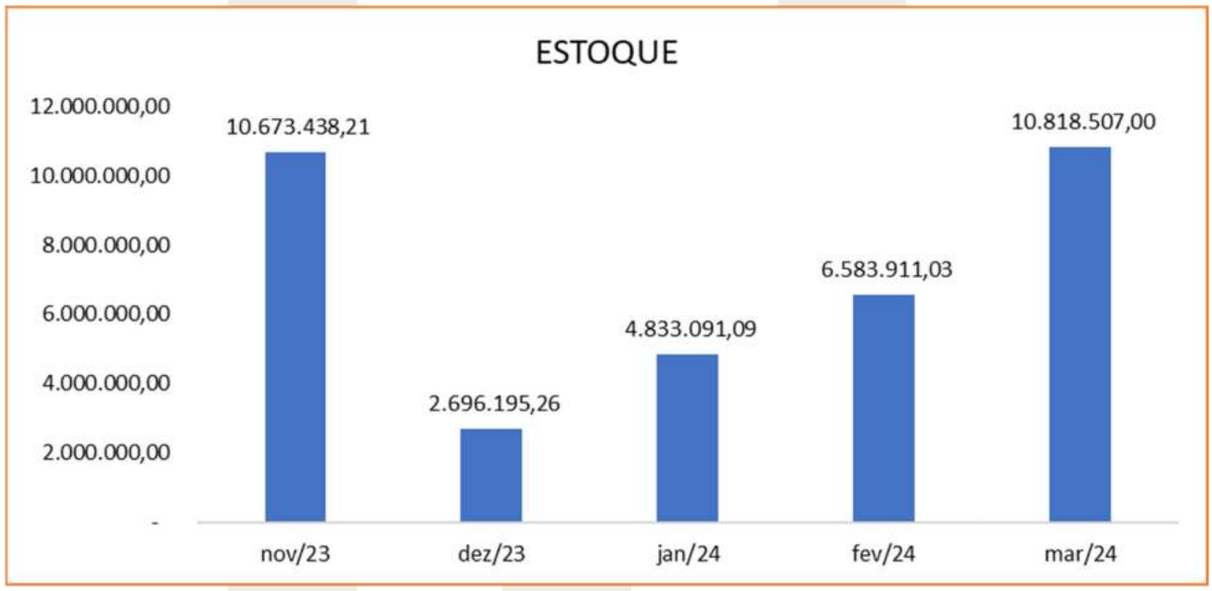
Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:01

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/05/2024 19:31:24
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109587605432563873889349686, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2379 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 22relatorio_mensal_de_acompanhamento_das_atividades_da_recuperacao.pdf





Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:01

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/05/2024 19:31:24
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109587605432563873889349686, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2379 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 22relatorio_mensal_de_acompanhamento_das_atividades_da_recuperacao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:01

EM BRANCO

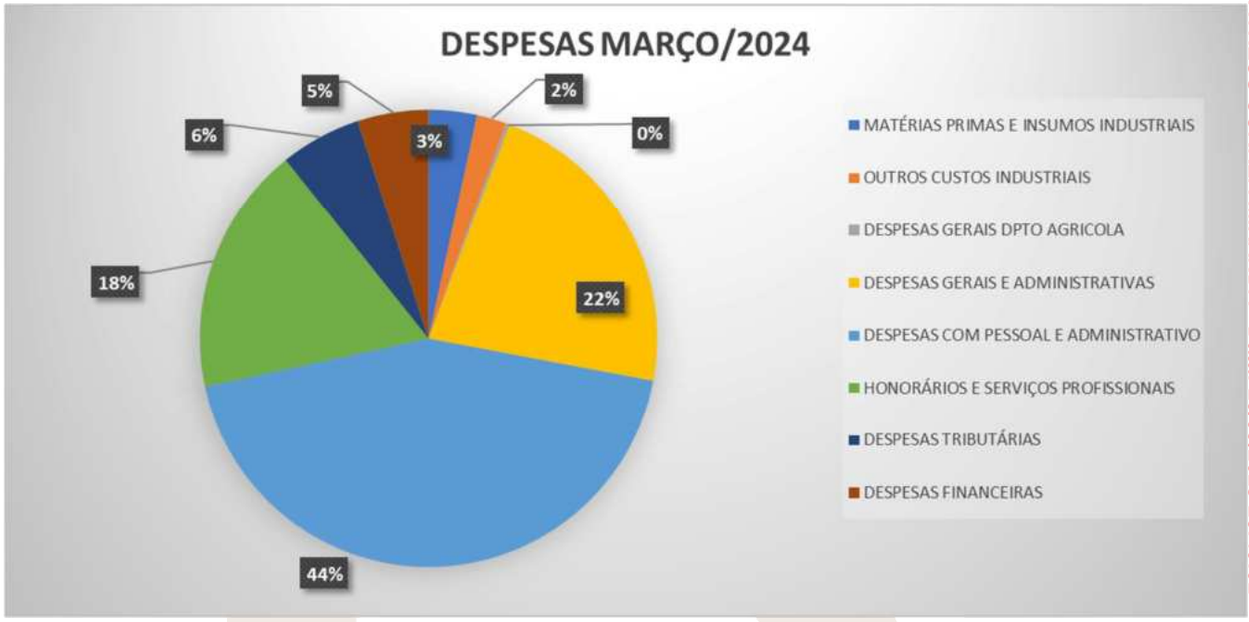
3.2.3 Gráficos de Despesas

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/05/2024 19:31:24
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109587605432563873889349686, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2379 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 22relatorio_mensal_de_acompanhamento_das_atividades_da_recuperacao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:01



4. Análise dos Indicadores Financeiros

4.1 Liquidez Imediata

É um indicador que sinaliza a capacidade da empresa de pagar suas dívidas de curto prazo, sendo assim o mais conservador dos índices de liquidez.

Liquidez Imediata (LI)= Disp/PC					
CONTAS	nov/23	dez/23	jan/24	fev/24	mar/24
DISPONIBILIDADE (CAIXA EQUIVALENTE DE CAIXA)	2.462.607,32	2.086.314,47	2.278.367,61	2.171.518,64	3.955.443,95
PASSIVO CIRCULANTE - (P.C)	294.530.376,72	294.114.673,46	299.115.417,32	303.595.364,19	310.188.918,94
INDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA	**0,008**	**0,007**	**0,008**	**0,007**	**0,013**

Situação encontrada:

Nota-se que o índice teve uma oscilação em comparação ao anterior. Se tratando de um índice conservador e relevante para análise a curto prazo da recuperanda.

4.2 Liquidez Geral

É um índice utilizado para medir a capacidade de uma empresa de cumprir com as suas obrigações e dívidas de curto e longo prazo, o índice de liquidez geral acrescenta os diretos e as

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/05/2024 19:31:24
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109587605432563873889349686, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2379 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 22relatorio_mensal_de_acompanhamento_das_atividades_da_recuperacao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:01

obrigações da empresa para um prazo mais longo, sendo assim, seu Realizável a Longo Prazo e seu Exigível a Longo Prazo.

LIQUIDEZ GERAL(LG)= (AC+A.R.L.Pzo)/(PC+PNC)					
CONTAS	nov/23	dez/23	jan/24	fev/24	mar/24
ATIVO CIRCULANTE (A.C)	143.973.055,99	130.181.126,40	134.189.018,98	138.044.432,91	143.917.315,39
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO (A.R.LPZO)	26.594.160,14	26.766.929,13	26.766.929,13	26.615.770,98	26.616.329,98
PASSIVO CIRCULANTE (PC)	294.530.376,72	294.114.673,46	299.115.417,32	303.595.364,19	310.188.918,94
PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)	371.709.753,45	371.694.919,30	371.617.917,30	371.603.866,94	371.603.866,94
AC + ARLPZO	170.567.216,13	156.948.055,53	160.955.948,11	164.660.203,89	170.533.645,37
PC + PELPZO	666.240.130,17	665.809.592,76	670.733.334,62	675.199.231,13	681.792.785,88
LIQUIDEZ GERAL	**0,256**	**0,236**	**0,240**	**0,244**	**0,250**

Situação encontrada:

Nota-se que o índice geral teve uma pequena variação em relação ao mês anterior. Vale salientar que, a recuperanda apresentou um índice de liquidez imediata estável.

4.3 Liquidez Seca

O índice de liquidez seca é similar ao índice de liquidez corrente. A diferença é que ele exclui do cálculo os estoques do ativo circulante da empresa, já que esse direito são menos realizáveis no curto prazo.

LIQUIDEZ SECA(LS)= (A.C - E) / P.C					
CONTAS	nov/23	dez/23	jan/24	fev/24	mar/24
ATIVO CIRCULANTE (AC)	143.973.055,99	130.181.126,40	134.189.018,98	138.044.432,91	143.917.315,39
ESTOQUES (E)	10.673.438,21	2.696.195,26	4.833.091,09	6.583.911,03	10.818.507,00
PASSIVO CIRCULANTE (PC)	294.530.376,72	294.114.673,46	299.115.417,32	303.595.364,19	310.188.918,94
ATIVO CIRCULANTE - ESTOQUES	133.299.617,78	127.484.931,14	129.355.927,89	131.460.521,88	133.098.808,39
PASSIVO CIRCULANTE (PC)	294.530.376,72	294.114.673,46	299.115.417,32	303.595.364,19	310.188.918,94
LIQUIDEZ SECA	**0,453**	**0,433**	**0,432**	**0,433**	**0,429**

Situação encontrada:

O indicador de liquidez seca não apresentou uma oscilação considerável em relação aos meses anteriores, mantendo-se abaixo de 1 (um).

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/05/2024 19:31:24
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109587605432563873889349686, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2379 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 22relatorio_mensal_de_acompanhamento_das_atividades_da_recuperacao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:01

4.4 Liquidez Corrente

Liquidez corrente é o indicador financeiro que mostra a capacidade de uma empresa de quitar todas suas dívidas a curto prazo. Ele é um indicador mais conhecidos para se verificar a capacidade de pagamento da empresa.

LIQUIDEZ CORRENTE(LC)= (AC)/(PC)					
CONTAS	nov/23	dez/23	jan/24	fev/24	mar/24
ATIVO CIRCULANTE (AC)	143.973.055,99	130.181.126,40	134.189.018,98	138.044.432,91	143.917.315,39
PASSIVO CIRCULANTE (PC)	294.530.376,72	294.114.673,46	299.115.417,32	303.595.364,19	310.188.918,94
LIQUIDEZ CORRENTE	**0,489**	**0,443**	**0,449**	**0,455**	**0,464**

Situação encontrada:

O indicador de liquidez corrente apresentou uma oscilação positiva em relação ao mês anterior, e tendo juntamente ao mês de outubro/2023 seu melhor índice.

4.5 Grau de Endividamento

O Grau de endividamento, é um índice de saúde financeira e se assemelha com índice de capital de terceiros/ativo. Ele mede o quanto uma empresa tem em dívida sobre seu patrimônio líquido e ativo circulante.

GRAU DE ENDIVIDAMENTO(GE)= ((PC+PNC)/P.L)X100					
CONTAS	nov/23	dez/23	jan/24	fev/24	mar/24
PASSIVO CIRCULANTE (PC)	294.530.376,72	294.114.673,46	299.115.417,32	303.595.364,19	310.188.918,94
PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)	371.709.753,45	371.694.919,30	371.617.917,30	371.603.866,94	371.603.866,94
PATRIMONIO LIQUIDO (PL)	- 470.729.438,91	- 470.729.438,91	- 497.004.055,30	- 497.004.055,30	- 497.004.055,30
EXIGIVEL TOTAL (PC + PNC)	666.240.130,17	665.809.592,76	670.733.334,62	675.199.231,13	681.792.785,88
PATRIMONIO LIQUIDO (PL)	- 470.729.438,91	- 470.729.438,91	- 497.004.055,30	- 497.004.055,30	- 497.004.055,30
GRAU DE ENDIVIDAMENTO	**- 1,415**	**- 1,414**	**- 1,350**	**- 1,359**	**- 1,372**

Situação encontrada:

Nota-se que o índice teve uma oscilação pequena em relação aos meses anteriores, chegando no seu pior índice em janeiro/2024. Tendo em vista que o patrimônio líquido está a descoberto.

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/05/2024 19:31:24
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109587605432563873889349686, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2379 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 22relatorio_mensal_de_acompanhamento_das_atividades_da_recuperacao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:01

4.6 Rentabilidade do Patrimônio Líquido

Mostra o percentual do Lucro Líquido/Prejuízo Líquido auferido relacionado ao montante total aplicado pelos acionistas. Neste caso quando maior a porcentagem positiva, melhor.

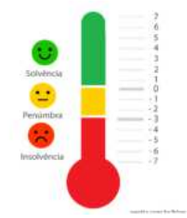
RENTABILIDADE DO PATRIMONIO LIQUIDO(RLP)= (L.L)/(P.L)					
CONTAS	nov/23	dez/23	jan/24	fev/24	mar/24
LUCRO LIQUIDO (LL)	- 11.558.779,51	- 13.405.992,98	- 1.166.725,61	- 1.141.125,56	- 863.337,84
PATRIMONIO LIQUIDO (PL)	- 470.729.438,91	- 470.729.438,91	- 497.004.055,30	- 497.004.055,30	- 497.004.055,30
RENTABILIDADE DO PATRIMONIO LIQUIDO	**2,456**	**2,848**	**0,235**	**0,230**	**0,174**

Situação encontrada:

A Rentabilidade do PL apresentou uma considerável oscilação positiva em relação a fevereiro/2024. A recuperanda já apresenta o quinto mês consecutivos de prejuízos acumulados, visto que o patrimônio líquido está a descoberto.

5. Termômetro de KANITZ

ANÁLISE DE INSOLVÊNCIA - MODELO DE KANITZ						
INDICES	nov/23	dez/23	jan/24	fev/24	mar/24	MULTIPLICADOR
RENTABILIDADE DO PATRIMONIO	2,456	2,848	0,235	0,230	0,174	0,05
LIQUIDEZ GERAL	0,256	0,236	0,240	0,244	0,250	1,65
LIQUIDEZ SECA	0,453	0,433	0,432	0,433	0,429	3,55
LIQUIDEZ CORRENTE	0,489	0,443	0,449	0,455	0,464	1,06
GRAU DE ENDIVIDAMENTO	- 1,415	- 1,414	- 1,350	- 1,359	- 1,372	0,33
FATOR DE INSOLVÊNCIA DE K (FIK)	**2,10**	**2,07**	**1,91**	**1,92**	**1,91**	
RESULTADO	SOLVENTE	SOLVENTE	SOLVENTE	SOLVENTE	SOLVENTE	



Termômetro de Kanitz1 é um dos instrumentos utilizados para prever a possibilidade de insolvência (falência) de empresas. Procura-se analisar se determinada empresa tem possibilidade ou não de falir, principalmente a curto prazo. De acordo com Kanitz, após a aplicação da fórmula, o resultado (Y) se situar abaixo de – 3, indica que a empresa se encontra numa situação que poderá levá-la a falência. Evidentemente, quanto menor este valor, mais próximo da falência estará a empresa. Do mesmo modo, se a empresa se encontrar em relação ao termômetro com um valor acima de zero, apresenta solvência, principalmente à medida que melhora a posição da empresa no termômetro. Se ela se situar entre zero e – 3, temos o que o Kanitz chama de penumbra, ou seja, uma posição que demanda cautela. A penumbra funciona, por conseguinte, como um alerta. Se o fator resultar num valor entre 0 e +7, considera-se que a empresa se situa na faixa de solvência. As empresas inseridas dentro desses limites são as que

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/05/2024 19:31:24
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109587605432563873889349686, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2379 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 22relatorio_mensal_de_acompanhamento_das_atividades_da_recuperacao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:01

apresentam as menores probabilidades de falência, e elas se reduzem quanto mais elevado se apresentar o fator calculado.

Observa-se, que a recuperanda se encontra na faixa verde com **1,91**. Registre-se que os índices utilizados para o indicador foram extraídos dos saldos contábeis apresentados nos balancetes mensais. Observação: este índice pode apresentar alterações caso se identifique eventuais baixas e/ou provisões reconhecendo possíveis perdas com devedores duvidosos (PDD).

RESSALVA:

Em que se afeta os indicadores do Termômetro de Kanitz demonstrarem situação de solvência, na análise da rubrica duplicatas a receber, observa-se valor elevado, conforme resposta via e-mail no dia 20/09/2022 foi nos informado que a conta de provisões de devedores duvidosos encontrasse sem movimentação desde ano 2010.

Examinando a composição dos adiantamentos a fornecedores e outros créditos, nota-se que estão com pendência de baixas, lembrando que a conta transitória, ou seja, deve ser baixada conforme apresentação de documento comprobatório. Conforme resposta do questionamento no dia 23/09/2022 via mensagem eletrônica foi nos informado que grande parte que compõe essa conta e em relação aos investimentos ao parque industrial, que ainda não chegaram as notas.

Sendo assim, que grande parte do ativo da empresa se concentra nessas contas, afetando diretamente no índice de KANITZ positivamente.

EM BRANCO

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/05/2024 19:31:24
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109587605432563873889349686, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2379 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 22relatorio_mensal_de_acompanhamento_das_atividades_da_recuperacao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:01

6. Quadro Pessoal

No dia 03/04/2024, recebemos via correio eletrônico, os dados referentes a folha de pagamento, a recuperanda informou via e-mail acima citado as movimentações referentes as admissões e demissões, referente março/2024.

RELAÇÃO DE ADMITIDOS E DEMITIDOS

1 CNPJ (MF)	2-CEI (INSS)	3-TOTAL FOLHAS	4-Nº DESTA FOLHA	5-MÊS/ANO
0002896264/0001.09	0000000000.0000.00	001	001	03/2024

6-CEP	7-Porte Empresa	8-CNAE FISCAL	9-PRIMEIRA VEZ	10-ENCERRAMENTO ATIVIDADE
75401/530	0	1931400		

11-MUDOU ENDEREÇ | 12-MUDOU ATIVIDADE ECONÔMICA | 13-CORRIGE DECLARAÇÃO ANTERIO

14-TOTAL EMPREGADOS PRIMEIRO DIA MÊS = 00408

15-ADMISSÕES MÊS INFORMADO

1º emprego		reemprego		entrada por transferência		reintegração	
0000	+	0015	+	0000	+	0000	= 00015

16-DESLIGAMENTOS NO MÊS INFORMADO

sem justa causa		por justa causa		a pedido		aposentados		por morte		saída por transferência		término de contrato		Acordo Mutuo	
0007	+	0002	+	0008	+	0000	+	0001	+	0000	+	0000	+	0000	= 00018

17-TOTAL EMPREGADOS ÚLTIMO DIA MÊS = 00405

18-PIS-PASEP | 19-SEXO | 20-RAÇA/COR | 21-INSTRUÇÃC | 22-CBO | 23-DEFICIENTE | 24-TIPO DEFICIÊNCIA | 25-NOME COMPLETO
26-CTPS | 27-NASCIMENTC | 8-REMUNERAÇÃO | 29-HORAS/SEMANA | 30-ADMISSÃO | 31-DESLIGAMENTC | 32-MOVIMENTO

Com base no relatório disponibilizado pela recuperanda do mês de março de 2024, registra-se que o saldo líquido da folha de pagamento um montante de **R$973.436,16** (novecentos e setenta e três mil quatrocentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos), verifica-se que, houve um aumento referente ao mês de fevereiro de 2024.

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/05/2024 19:31:24
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109587605432563873889349686, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2379 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 22relatorio_mensal_de_acompanhamento_das_atividades_da_recuperacao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:01

0001 CENTROALCOOL S/A — Pág.: 2

Folha 03/2024

Período: 01/03/2024 a 31/03/2024 — Tipo: Cálculo Mensal

236	13ºSalário Ind Rescisão		1.536,07	D	D	5	150	972	B.H. 100%		9,50	159,86	M	M	M	1	1
240	13ºSalário Inden Variavel		288,51	D	D	6	150	973	B.H. 100% Noturno		12,08	227,73	M	M	M	1	1
242	Insalubridade 13o Inden.		47,06	D	D	2	150	974	B.H. 75%		24,14	427,23	M	M	M	1	1
250	Desc.Adto Salarial		140.519,00		M-	121	50	975	B.H. 75% Noturna		0,35	12,26	M	M	M	1	1

Legenda de incidência dos eventos: M = Mensal; D = 13º Salário; F = Férias; P = Participação de Lucros; E = Tributação Exclusiva Colaborador.

Totais		Bases		Provisão Férias		Provisão 13º Salário		GPS		Total da Folha
Proventos:	1.391.936,10	IRRF Mês:	1.163.660,97	Valor:	0,00	Valor:	0,00	Parte Empresa:	8.000,00	
Vantagens:	38.584,77	IRRF Fer:	53.042,02	1/3:	0,00	INSS:	0,00	Terceiros:	67.805,99	
Descontos:	457.084,71	IRRF 13º:	6.476,99	INSS:	0,00	FGTS:	0,00	Acid. Trabalho:	0,00	
Líquido:	973.436,16	IRRF Par:	0,00	FGTS:	0,00	PIS:	0,00	Convênios:	0,00	
Outros:	145.760,94	INSS Mês:	1.339.353,78	PIS:	0,00	Saldo Transf.	0,00			
Outros Prv:	78.246,04	INSS 13º:	4.605,35	Saldo Transf.	0,00					
Outros Des:	0,00	FGTS Mês:	1.325.021,35							
Salário:	52.575.554,98	FGTS 13º:	949,29							
		FGTS Res:	36.815,75							
		FGTS 13ºRes:	5.527,70							
		IPE Mês:	0,00							
Dependentes SF:	86	IPE Fer:	0,00							
Dependentes IR:	232	IPE 13º:	0,00	Total:	0,00		0,00		75.805,99	1.648.117,51
		PIS Mês:	0,00							

Colaboradores

Situação	Descrição	Quantidade
001	Ativo	369
003	Auxílio Doença	27
004	Acidente Trabalho	05
007	Demitido	18
008	Lic. s/ Remuneração	02
014	Atestado (Doença)	01
032	Aposentadoria por invalidez	01

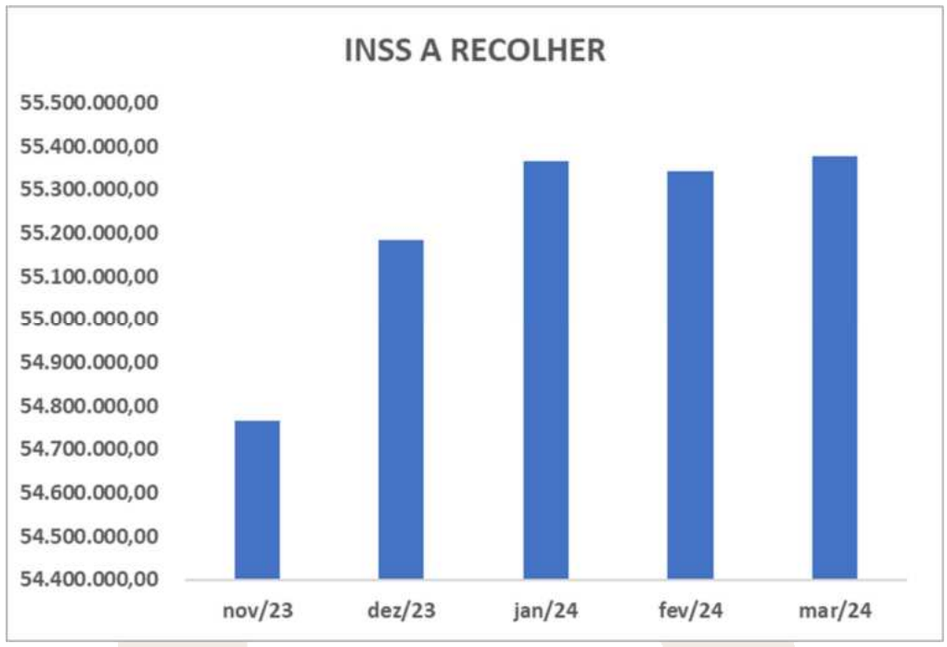
Quantidade de Colaboradores: 423

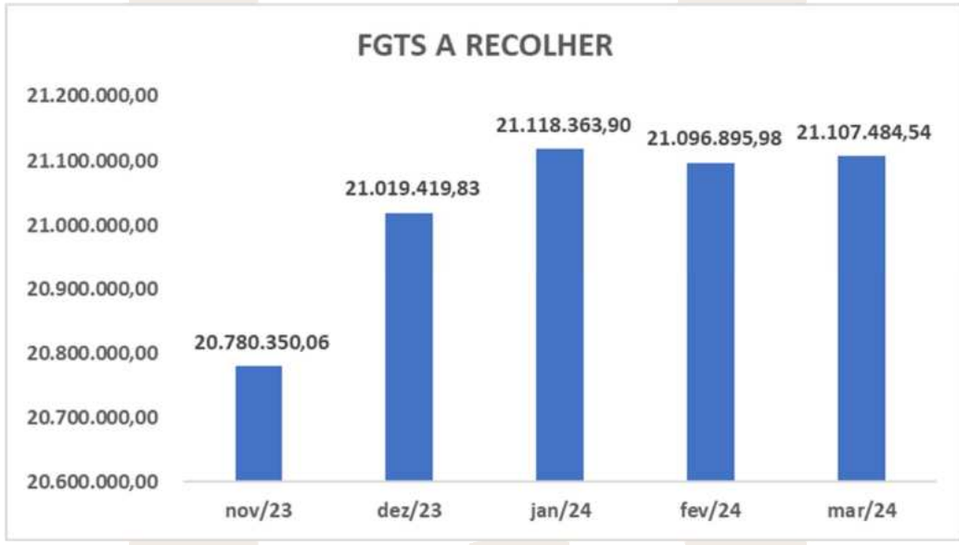
Ressalte-se que os tributos INSS a Recolher e IRPF mantém viés positivo, ou seja, não estão sendo recolhido, aumentando assim o passivo da recuperanda, conforme o balancete apresentado. Já a conta FGTS a recolher, apresentou pagamentos conforme denota-se no balancete apresentado pela recuperando no período em questão.

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/05/2024 19:31:24
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109587605432563873889349686, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2379 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 22relatorio_mensal_de_acompanhamento_das_atividades_da_recuperacao.pdf



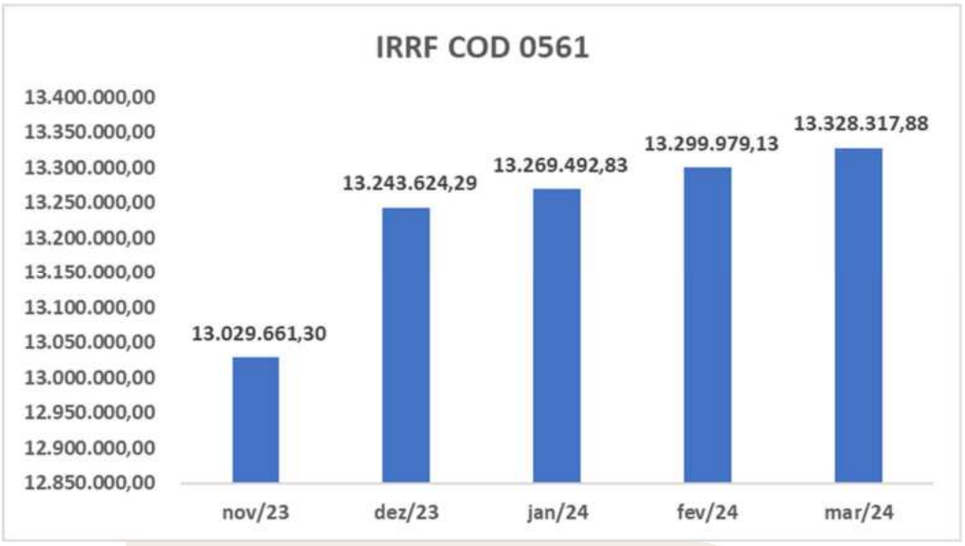


Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:01

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/05/2024 19:31:24
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109587605432563873889349686, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2379 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 22relatorio_mensal_de_acompanhamento_das_atividades_da_recuperacao.pdf



7. Departamento Agrícola

Com base nas informações disponibilizadas pelo departamento agrícola no início de julho de 2023, houve o início da safra.

Durante o mês de março de 2024, o departamento agrícola realizou os seguintes tratos culturais:

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:01

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/05/2024 19:31:24
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109587605432563873889349686, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2379 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 22relatorio_mensal_de_acompanhamento_das_atividades_da_recuperacao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:01

Resumo da Aplicação de Insumos por Operação

Planejamento e Controle de Processos

Safra: 2023/2024
Data: 09/04/2024
Hora: 12:41:54

CENTROALCOOL — **Periodo Aplicação: 01/03/2024 a 31/03/2024**

Processo	Sub-Processo	Grupo	Operação	Área Aplicada
1 - CANA DE ACUCAR	10 - FORMACAO	101 - PRE EXPANSAO	1011 - 1ª APLIC HERBIC	47,70
1 - CANA DE ACUCAR	10 - FORMACAO	101 - PRE EXPANSAO	1013 - 1ª APLIC CALCAR	64,52
1 - CANA DE ACUCAR	10 - FORMACAO	101 - PRE EXPANSAO	1040 - 1ª DESSECACAO	20,47
1 - CANA DE ACUCAR	10 - FORMACAO	102 - PRE REFORMA	1011 - 1ª APLIC HERBIC	80,81
1 - CANA DE ACUCAR	10 - FORMACAO	102 - PRE REFORMA	1040 - 1ª DESSECACAO	86,60
1 - CANA DE ACUCAR	10 - FORMACAO	103 - PLANTIO	1044 - CAR/DESC MUCK	2,52
1 - CANA DE ACUCAR	10 - FORMACAO	103 - PLANTIO	1062 - COB C/ INSUMO	232,75
1 - CANA DE ACUCAR	10 - FORMACAO	103 - PLANTIO	1132 - SULC C/ INSUMO	191,74
1 - CANA DE ACUCAR	20 - TRATOS	201 - CANA SOCA	1011 - 1ª APLIC HERBIC	3,68
1 - CANA DE ACUCAR	20 - TRATOS	201 - CANA SOCA	1012 - 2ª APLIC HERBIC	7,34
1 - CANA DE ACUCAR	20 - TRATOS	201 - CANA SOCA	1076 - 1ª CULT C/INSUM	16,98
1 - CANA DE ACUCAR	20 - TRATOS	201 - CANA SOCA	1199 - 2ª CULT C/INSUM	7,25
1 - CANA DE ACUCAR	20 - TRATOS	202 - CANA PLANTA	1011 - 1ª APLIC HERBIC	191,96
1 - CANA DE ACUCAR	20 - TRATOS	202 - CANA PLANTA	1017 - 1ªCOMB FORMIGA	120,96

TRATOS CULTURAIS AGOSTO – 2023

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/05/2024 19:31:24
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109587605432563873889349686, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2379 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 22relatorio_mensal_de_acompanhamento_das_atividades_da_recuperacao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:01

ATIVIDADES MECANIZADAS E MANUAIS - MARÇO /2024

1. ATIVIDADES MECANIZADAS:

DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO	Km Rodado	HORAS MÁQUINAS TRABALHADAS (h)
1ª APLIC. CALCARIO	0,00	14,80
1ª APLIC. HERBICIDA	0,00	198,20
1ª CULTIVO COM INSUMO	0,00	19,80
1ª DESSECACAO	0,00	59,30
1ª GRADAGEM ARADORA	0,00	79,10
1ª GRADAGEM INTERMEDIARIA	0,00	180,30
1ª SUBSOLAGEM	0,00	161,60
2ª CULTIVO COM INSUMO	0,00	16,20
2ª APLIC. HERBICIDA	0,00	6,70
AMONTOAR / EMPURRAR BAGACO	0,00	53,00
CARREG. CORRETIVOS	0,00	16,70
CARREG. MUDA MECANIZADO	0,00	128,90
CARREG./DESC. MUNCK (BIG-BAG)	0,00	68,00
COBRICAO COM INSUMO	0,00	226,80
CONST/TRANF/MAN CURVA/TERRACO	0,00	174,00
CONSTRUCAO/MANUT. CERCA MEC	0,00	13,20
DESC./CARREG. DE CANA MUDA MEC	0,00	112,80
DESLOCAMENTO DE AREA RODANDO	0,00	119,70
LIMPEZA GERAL	0,00	42,20
MANUT./CONS. ESTRADA/CARREADOR	0,00	125,20
MOLHAR PATIO	0,00	1,00
PREPARACAO DE CALDA	0,00	4,00
REBOQUE COM CABO ACO	0,00	15,50
SERVICO C/ CARRETA(2 OU 4R)	0,00	852,30
SERVICO COMBOIO	0,00	229,80
SERVICO OFICINA MOVEL	0,00	72,70
SERVICO PERFURACAO DE SOLO	0,00	3,20
SERVICO SUPERVISAO E APOIO	50.204,60	0,00
SISTEMATIZACAO	0,00	248,70
SULCACAO COM INSUMO	0,00	514,60
TRANS. LIMPEZA/LIXO/EMBALAGENS	0,00	9,00
TRANSP. AGUA	0,00	129,20
TRANSP. CALCÁRIO	37,30	0,00
TRANSP. CINZA/COMPOSTAG	0,00	43,00
TRANSP. DE MADEIRA	840,90	0,00
TRANSP. FERTILIZANTE	185,90	0,00
TRANSP. INSUMOS	3.013,90	0,00
TRANSP. MAQUINAS E IMPLEMENTOS	5.528,00	0,00
TRANSP. MUDA	2.810,90	0,00
TRANSP. PECAS	6.579,00	0,00
TRANSP. PESSOAL	6.776,00	0,00
TRANSP. TERRA/CASCALHO/PEDRA	368,30	0,00
VIGIA DE FOGO - RODANDO	67,00	12,70
	76.411,80	**3.952,20**

2. ATIVIDADES MANUAIS:

DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO	RENDIMENTO (Ha.)
ACABAMENTO / PONTA SULCO	212,86
ATESTADO (ACIDENTE)	19,95
ATESTADO (DOENÇA)	161,92
CATACAO MANUAL PEDRA/RESIDUA	31,57
COBRICAO MANUAL DE CANA	293,38
CONSTRUCAO/CONSERVACAO CANA	10,55
CONSTRUCAO/MANUT. CERCA MANU	27,18
CORTE DE CANA MANUAL AMONTOA	161,75
D.S.R.	0,01
DIA COMPENSADO	0,01
DIA JUSTIFICADO	164,89
DISPENSA AUTORIZADA-FALTA LEG	3,37
DIST./PICACAO CANA MUDA SULCO	293,10
FERIADO	0,01
RURICOLA EM TESTE	290,12
SERVICO ALMOXARIFADO	0,01
SERVICO INDUSTRIAL	0,01
SERVICO PATIO INDUSTRIAL	22,14
	1.692,83

3. PLANTIOS REALIZADOS (áreas provisórias):

DESCRIÇÃO TIPO DE PLANTIO	RENDIMENTO (Há)
MPB	0,00
MANUAL	260,98
MECANIZADO	0,00
SEMI-MECANIZADO	0,00
	260,98

Departamento Agrícola, 31 de Março de 2024

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/05/2024 19:31:24
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109587605432563873889349686, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2379 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 22relatorio_mensal_de_acompanhamento_das_atividades_da_recuperacao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:01

8. Diligência

Item I. Conforme informado no relatório anterior, foi solicitado via correio eletrônico, informações sobre os investimentos da recuperanda referente à fabricação de álcool de milho.

No dia 17/11/2022 às 14h, foi realizado uma reunião na sede da recuperanda, com a presença da administração dela, um dos assuntos foi a necessidade de envio dos relatórios do controle de investimentos realizados no parque industrial, na ocasião, o gestor da recuperanda ficou de enviar os relatórios necessários via correio eletrônico na semana seguinte, porém até a presente data não houve retorno.

EM BRANCO

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/05/2024 19:31:24
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109587605432563873889349686, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2379 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 22relatorio_mensal_de_acompanhamento_das_atividades_da_recuperacao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:01

RES: SOLICITAÇÃO RELATORIO AUXILIAR DO AJ REF 06-2022 ATÉ 08-2022

K kaique@crcontabilidade.online
Para 'Flávia de Paula Braga' qua 21/09

Em qua., 21 de set. de 2022 às 11:56, <kaique@crcontabilidade.online> escreveu:

> Bom dia,
>
> Sra. Flávia,
>
> Solicito algumas informações de departamento industrial
>
> - Boletim diários do funcionamento do parque industrial, Ref. Mês de junho de 2022 até mês de agosto 2022.
> - Notas explicativas referente aos investimentos no parque industrial da usina e planejamento financeiro sobre o projeto de usinagem de milho.

Status: (pendente). Até a presente data não foi apresentado as informações solicitadas. E-mail reiterado na data 21 de setembro de 2022. Após apresentação, será realizada análise sobre os investimentos.

Item II. Houve uma diligência quanto a valores de receita apresentado no balancete, em e-mail indagamos a contabilidade da recuperanda na responsabilidade da Sra. Simone Sousa, sobre a venda de produtos adquiridos de terceiros, que não foram apresentados custos que justificassem tais vendas. Segue abaixo o e-mail enviado.

Questionamos ainda sobre as informações referentes aos balancetes de verificações virem como **PRÉVIA**, indagamos sobre o porquê de os relatórios não serem os oficiais, a

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/05/2024 19:31:24
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109587605432563873889349686, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2379 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 22relatorio_mensal_de_acompanhamento_das_atividades_da_recuperacao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:01

recuperanda respondeu através de sua contadora responsável, que os relatórios sofreriam alterações posteriores, mas não conseguiu precisar em que momento isto ocorreria.



RES: BALANÇO PATRIMONIAL / BALANCETE / DRE - 12/2022

Contato <contato@crcontabilidade.online>
Para 'Reuber Moraes'; 'kaique@crcontabilidade.online'; 'Simone Aparecida de Souza'; 'LEANDRO SANTANA'; 'Sandro Mascarin'
Cc 'leandrosantana.advocacia@gmail.com'

Responder | Responder a Todos | Encaminhar

qua 08/02/2023 16:2

Sra. Simone, estamos concluindo o relatório aqui referente ao mês de dez/22, porém surgiram algumas dúvidas, são elas:

- **Item 1** - Constatamos que a Recuperanda teve uma receita de mais de **4 milhões** de reais em dez/22, receita proveniente de produtos adquiridos de terceiros. Receita essa não constantes nos meses anteriores recentes.
- **Item 2** - Em contrapartida a essa receita adquirida de terceiros, não foi encontrado um custo na mesma proporção da receita, relativo à aquisição a estes produtos, ou seja, não houve um aumento do custo que acompanhasse tal receita, como foram contabilizados estes custos?
- **Item 3** – Com relação aos relatórios apresentados até o momento, o Rouber Moraes, em e-mail recebido no dia 20/01/2023, cita que o balancete é uma **PRÉVIA**, qual o prazo para que a Recuperanda apresente relatórios referente ao encerramento do exercício de 2022 de forma oficial?

Em caso de dúvidas, estou à disposição!

Atenciosamente;

CR CONTABILIDADE CONSULTORIA CONTÁBIL

Alef da Silva Rocha
CRC/GO - 028345/O-0
(62) 3210-6268
(62) 99330-8025
alef@crcontabilidade.online

Status: Em resposta, a Sra. Simone justificou que os valores apresentados na conta de receitas, se trata de erros de classificações de contas, completando, a mesma alega que já havia feitos os ajustes necessários, porém não se ateve para nos reportar os relatórios ajustados.

Por fim, ela cita o prazo de final de **mar/2023** para a apresentação das demonstrações de forma oficial, referente ao ano de 2022, respondendo assim o questionamento sobre a prévia inicialmente apresentada.

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/05/2024 19:31:24
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109587605432563873889349686, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2379 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 22relatorio_mensal_de_acompanhamento_das_atividades_da_recuperacao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:01

RES: BALANÇO PATRIMONIAL / BALANCETE / DRE - 12/2022

Simone Sousa <simone@centroalcool.com.br>
Para 'Contato'; 'Reuber Moraes'; kaique@crcontabilidade.online; 'LEANDRO SANTANA'; 'Sandro Mascarin'
Cc leandrosantana.advocacia@gmail.com

Responder | Responder a Todos | Encaminhar

qui 09/02/2023 12:11

Clique aqui para baixar imagens. Para ajudar a proteger sua privacidade, o Outlook impediu o download automático de algumas imagens desta mensagem.

122022- Retificadora.XLS.xlsx 41 KB
BPE - 122022 RETIFICADORA 09022023.pdf 268 KB
DRE - 122022 RETIFICADORA 09022023.pdf 141 KB
11-2022 Retificadora.XLS.xlsx 42 KB
BPE - 112022 - RETIFICADORA.pdf 268 KB
DRE - 112022 - RETIFICADORA.pdf 142 KB

Bom dia!!

Alef, com relação aos questionamentos abaixo, o que ocorreu, foi que houveram ajustes no balancete do mês de nov/2022 devido a uma inconsistência na transação de contabilização das contas, onde foi identificado e feito os ajustes necessários. No entanto não sendo repassado aos senhores o arquivo ajustado.

Anexo segue os relatórios ajustados, onde você visualizará sobre questionamento das receitas e custos.

Com relação ao fechamento do balanço dez-2022, acredito que até final de mar/23 estaremos com balanço fechado.

Qualquer outro esclarecimento estamos a disposição.

Atenciosamente,

Simone Aparecida de Sousa
Gerente Contábil
Centroalcool S/A
(62) 99995-8813
simone@centroalcool.com.br

Item III: Em relação aos relatórios virem como PRÉVIA, a Sr. Simone nós encaminhou os documentos corretos na data do dia 31/08/2023. Sendo assim mês em referência já foi elaborado com os dados oficiais.

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/05/2024 19:31:24
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109587605432563873889349686, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2379 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 22relatorio_mensal_de_acompanhamento_das_atividades_da_recuperacao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:01

Demonstrações Contábeis janeiro/2023 a julho/2023

SS Simone Sousa <simone@centroalcoo

Responder | Responder a Todos | Encaminhar | ...

Para 'Alef'; kaique@crcontabilidade.online; 'LEANDRO SANTANA'

Cc 'Sandro Mascarin'; 'Reuber Moraes'

qua 30/08/2023 17:05

Demonstrações Contábeis 012023.rar 412 KB	Demonstrações Contábeis 022023.rar 415 KB
Demonstrações Contábeis 032023.rar 414 KB	Demonstrações Contábeis 042023.rar 414 KB
Demonstrações Contábeis 052023.rar	Demonstrações Contábeis 062023.rar

Prezados, boa tarde!

Segue balanço Jul/2023, tendo em vista mudança na apropriação dos custos da empresa pelo Fato Gerador-Receita, fizemos a atualizações nos meses anteriores, seguem anexos.

Agradecemos a compreensão, estamos a disposição.

Atenciosamente,

Simone Aparecida de Sousa
Gerente Contábil
Centroalcool S/A

(62) 99995-8813
simone@centroalcool.com.br

Ativar o Windows
Acesse Configurações para ativar o Windows.

EM BRANCO

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/05/2024 19:31:24
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109587605432563873889349686, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2379 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 22relatorio_mensal_de_acompanhamento_das_atividades_da_recuperacao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:01

9. Conclusão do Relatório

Conforme análise ao D.R.E no mês de outubro de 2023 houve um prejuízo de **R$11.558.779,51** (onze milhões e quinhentos e cinquenta e oito mil e setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos). Em dezembro de 2023 houve um resultado negativo de **R$13.405.992,98** (treze milhões e quatrocentos e cinco mil e novecentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos). Em janeiro de 2024, houve um prejuízo de **R$1.166.725,61** (um milhão e cento e sessenta e seis mil e setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e um centavos). Em fevereiro o prejuízo foi de **R$1.141.125,56** (um milhão e cento e quarenta e um mil e cento e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos). No mês de março de 2024, houve um prejuízo de **R$863.337,84** (oitocentos e sessenta e três mil trezentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Constata-se que o cenário recuperacional da devedora continua crítico e merecedor de atenção em virtude principalmente dos sucessivos prejuízos contábeis no período de entressafra, ou seja, o período de safra iniciou em julho de 2023. Registra-se que a recuperanda obteve lucros em três meses consecutivos, porém chegou no fim da safra 2022/2023, o que retornou os resultados negativos, o que ocorreu nos meses seguintes.

Outro detalhe a ser levado em consideração nesta competência é a venda de produção da recuperanda, isso é reflexo do teste inicial da venda de etanol a partir da produção com milho, indagamos a administração do que se tratava o aumento considerável da receita, a justificativa foi a produção da fábrica de milho iniciou-se em fevereiro/2023. Porém no mês em questão não ocorreu.

Destaque-se ainda, que os índices de solvência se encontram em sua maioria abaixo de 1 (um), sendo que, estes são extraídos dos seus demonstrativos contábeis.

Por fim, ratifico que, em que pese os indicadores do Termômetro de Kanitz demonstrarem situação de solvência, como relatado anteriormente na análise da rubrica duplicatas a receber, com data base de outubro de 2022, tem grande relevância para o indicador estar solvente, observa-se valor elevado, conforme resposta via e-mail no dia 20/09/2022 foi nos informado que a conta de provisões de devedores duvidosos encontrasse sem movimentação desde ano 2010.

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/05/2024 19:31:24
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109587605432563873889349686, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2379 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 22relatorio_mensal_de_acompanhamento_das_atividades_da_recuperacao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:01

O valor de adiantamentos a fornecedores, tem oscilação relevante dos adiantamentos não baixados, ou seja, esses valores compõem boa parte do ativo, afetando assim o indicador. Em resposta aos questionamentos das rubricas, no dia 23/09/2022 a recuperanda informou que os valores correspondem a investimentos realizados na ampliação do parque industrial e que ainda não foram emitidas as Notas Fiscais.

Conforme apresentado na diligência, a recuperanda alega que houve alterações (ajustes) nas demonstrações de apresentados, nos responsabilizamos em atualizar no próximo relatório, as informações corrigidas apresentadas.

Portanto, reservamo-nos o dever de eventualmente retificar quaisquer informações, caso sejam apresentados outros relatórios.

Alef da Silva Rocha
CR Organização e Consultoria Contábil

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/05/2024 19:31:24
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109587605432563873889349686, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2380 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : juntadaderelatoriofevereirode2024.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:01

AO JUÍZO DA COLENDA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE INHUMAS/GO

Processo eletrônico n.: 0216890-94.2014.8.09.0072
Natureza: Recuperação Judicial.
Requerente: Centroálcool S.A.

SANTANA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL - EIRELI, já devidamente qualificada neste feito, **Administradora Judicial de CENTROÁLCOOL S.A.,** por seu representante legal signatário, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **nos termos do art. 22, inciso II, *c*, da Lei n. 11.101/2005**, **apresentar o RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DO DEVEDOR RELATIVAS AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024**, consoante atesta o documento anexo.

Goiânia/GO, 13 de maio de 2024.

Santana Administração Judicial - Eireli
Representada por **Leandro Almeida de Santana**
OAB/GO 36.957

Tel.: (62) 4104-1993 | E-mail: leandro.admjud@gmail.com | www.leandrosantanaadvocacia.com.br
Rua 05, n. 691, Qd. C-4, Lts. 16/19 - 52 - 54 -56, Condomínio The Prime Tamandaré Office, Sala 1413, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74.115-060
Leandro Almeida de Santana
OAB/GO 36.957
Cel.: Oi (62) 9 8504-1993

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/05/2024 10:17:31
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109287615432563873889312244, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2380 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 21relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:06

Goiânia, 10 de abril de 2024.

Ilmo. Dr. Leandro Almeida de Santana

Administrador Judicial

Processo nº: 0216890.94.2014.8.09.0072

Recuperanda: CENTROALCOOL S/A

21º Relatório Mensal de acompanhamento das atividades da RECUPERAÇÃO JUDICIAL da CENTROALCOOL S/A – Em Recuperação Judicial.

Conforme previsto no Art. 22 inciso II, alínea “c”, da Lei 11.101/2005, encaminho aos cuidados de V.Sa., Administrador Judicial no processo de Recuperação Judicial da CENTROALCOOL S/A, o Relatório 2º Auxiliar Contábil de análise dos demonstrativos contábeis apresentados durante o processo de retomada, referente mês de **FEVEREIRO DE 2024.**

Atenciosamente,

Alef da Silva Rocha
CRC GO 028.345/O-0
Responsável técnico

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/05/2024 10:17:31
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109887635432563873889312238, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2380 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 21relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:06

Sumário

1. **Escopo do Trabalho** 3
2. **Cronograma de Atividades** 3
3. **Contabilidade** 4
3.1 Demonstrações Contábeis 4
3.1.1 Balanço Patrimonial 5
3.1.2 Comparativo das Demonstrações de Resultado do Exercício 7
3.2 Gráficos 8
3.2.1 Gráficos de Resultados 8
3.2.2 Gráfico contas Patrimoniais 9
***3.2.3 Gráficos* de Despesas** 13
4. **Análise dos Indicadores Financeiros** 13
4.1 Liquidez Imediata 13
4.2 Liquidez Geral 14
4.3 Liquidez Seca 14
4.4 Liquidez Corrente 15
4.5 Grau de Endividamento 15
4.6 Rentabilidade do Patrimônio Líquido 16
5. **Termômetro de KANITZ** 16
6. **Quadro Pessoal** 18
7. **Departamento Agrícola** 21
8. **Diligência** 23
9. **Conclusão do Relatório** 28

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/05/2024 10:17:31
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109887635432563873889312238, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2380 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 21relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:06

1. Escopo do Trabalho

O objetivo do trabalho deste auxiliar é analisar as informações contábeis e financeiras mensais apresentadas pela Recuperanda, visando a apresentação de relatório com as observações necessárias a partir da data de 24/08/2022, quando fui nomeado pelo Mma. Fláviah Lançoni Costa Pinheiro, como Auxiliar Contábil, no acompanhamento do processo nº: 0216890.94.2014.8.09.0072 de Recuperação Judicial da empresa Centroalcool S.A.

Os exames técnicos contábeis não têm o objetivo de realizar uma auditoria completa nas demonstrações de resultado da recuperanda, mas analisar os dados e resultados apresentados pela devedora. Desta forma, por não ter sido feita uma auditoria completa, alguns procedimentos inerentes não foram aplicados, tais como validação e confirmação de saldos e levantamento de estoques e contingentes tributários, avaliando assim, somente as informações prestadas pela administração da recuperanda.

2. Cronograma de Atividades

Iniciado os trabalhos como auxiliar contábil do AJ (Administrador Judicial) a CR Organização e Consultoria Contábil LTDA, na responsabilidade técnica do sr. Alef da Silva Rocha inscrito no CRC nº 028345/GO, a proposta foi elaborada e apresentada ao AJ, na data de 19/08/2022, o mesmo montou a petição e a decisão foi deferia pela juíza na data 24/08/2022.

Na mesma data houve uma reunião na sede do escritório do Dr. Leandro Santana Almeida, para tratativas e elaborar cronogramas das atividades do auxiliar, no dia subsequente recebemos os relatórios dos meses anteriores para serem analisados e estudados. No dia 29/08/2022, houve a reunião na sede da recuperanda CENTROALCOOL S/A, para apresentação e primeiro contato com a empresa.

Na ocasião, ficou definido com a sra. Simone Aparecida de Souza, que, a recuperanda através de cada departamento, iriam fornecer os relatórios necessários para o desempenho do nosso trabalho, até o dia 20 de cada mês subsequentes à competência.

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/05/2024 10:17:31
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109887635432563873889312238, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2380 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 21relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:06

Recebemos via correio eletrônico, entre os dias 08/03/2023 à 28/03/2024 os demonstrativos contábeis, relatórios do departamento agrícolas e folha de pagamento referente ao mês de fevereiro de 2024, a partir de então, começamos a estudar, analisar e elaborar o 20º relatório de acompanhamento das atividades da RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

3. Contabilidade

3.1 Demonstrações Contábeis

Com o objetivo de acompanhar a movimentação dos saldos contábeis e financeiros, demonstramos abaixo o comparativo dos balanços dos últimos cinco meses outubro/2023 a fevereiro/2024.

EM BRANCO

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/05/2024 10:17:31
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109887635432563873889312238, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2380 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 21relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:06

3.1.1 Balanço Patrimonial

Classificação	Nome	out/23	A.H	nov/23	A.H	dez/23	A.H	jan/24	A.H	fev/24	A.H
1	ATIVO	190.977.077,21	-1,89%	183.948.663,29	-3,68%	170.112.132,90	-7,52%	172.562.553,71	1,44%	176.135.449,25	2,07%
1.01	ATIVO CIRCULANTE	150.995.435,49	-2,43%	143.973.055,99	-4,65%	130.181.126,40	-9,58%	134.189.018,98	3,08%	138.044.432,91	2,87%
1.01.01	DISPONIBILIDADES	2.094.799,12	-16,42%	2.462.607,32	17,56%	2.086.314,47	-15,28%	2.278.367,61	9,21%	2.171.518,64	-4,69%
1.01.01.01	CAIXA	6.919,55	551,83%	502,10	-92,74%	1.371,92	173,24%	1.063,83	-22,46%	3.476,63	226,80%
1.01.01.10	BANCOS MOVIMENTO	647.703,97	-39,19%	1.021.929,62	57,78%	644.766,95	-36,91%	837.128,18	29,83%	727.866,41	-13,05%
1.01.01.30	NUMERÁRIO EM TRÂNSITO	1.440.175,60	0,00%	1.440.175,60	0,00%	1.440.175,60	0,00%	1.440.175,60	0,00%	1.440.175,60	0,00%
1.01.02	DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	23.050.004,06	-2,45%	23.751.629,65	3,04%	22.777.091,36	-4,10%	22.635.529,03	-0,62%	22.893.957,98	1,14%
1.01.02.10	DUPLICATAS A RECEBER	21.025.533,27	-2,68%	21.727.158,86	3,34%	20.752.620,57	-4,49%	20.611.058,24	-0,68%	20.929.399,34	1,54%
1.01.02.20	CHEQUES DEVOLVIDOS A RECEBER	59.912,15	0,00%	59.912,15	0,00%	59.912,15	0,00%	59.912,15	0,00%	-	-100,00%
1.01.02.40	PROVISÃO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS	580.584,51	0,00%	580.584,51	0,00%	580.584,51	0,00%	580.584,51	0,00%	580.584,51	0,00%
1.01.02.51	OUTRAS CONTAS A RECEBER	1.383.974,13	0,00%	1.383.974,13	0,00%	1.383.974,13	0,00%	1.383.974,13	0,00%	1.383.974,13	0,00%
1.01.03	ADIANTAMENTOS	104.636.440,04	2,70%	105.046.208,18	0,39%	100.433.020,32	-4,39%	102.260.620,86	1,82%	104.189.645,45	1,89%
1.01.03.01	ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS	381.201,85	0,36%	379.504,94	-0,45%	379.127,88	-0,10%	390.006,05	2,87%	396.708,75	1,72%
1.01.03.10	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	93.952.866,10	2,15%	94.260.968,49	0,33%	93.940.862,62	-0,34%	94.031.770,78	0,10%	95.492.207,65	1,55%
1.01.03.20	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES DE CANA	10.125.621,24	8,24%	10.228.983,90	1,02%	5.936.278,97	-41,97%	7.662.093,18	29,07%	8.123.978,20	6,03%
1.01.03.30	COMPRAS PARA ENTREGA FUTURA	176.750,85	0,00%	176.750,85	0,00%	176.750,85	0,00%	176.750,85	0,00%	176.750,85	0,00%
1.01.04	IMPOSTOS A RECUPERAR	1.940.775,16	-13,90%	2.039.172,63	5,07%	2.188.504,99	7,32%	2.181.410,39	-0,32%	2.205.399,81	1,10%
1.01.04.01	IMPOSTOS ESTADUAIS A RECUPERAR	622.777,57	-43,74%	672.860,62	8,04%	683.850,95	1,63%	676.756,35	-1,04%	682.335,92	0,82%
1.01.04.10	IMPOSTOS FEDERAIS A RECUPERAR	1.317.997,59	14,89%	1.366.312,01	3,67%	1.504.654,04	10,13%	1.504.654,04	0,00%	1.523.063,89	1,22%
1.01.06	ESTOQUES	19.273.417,11	-21,26%	10.673.438,21	-44,62%	2.696.195,26	-74,74%	4.833.091,09	79,26%	6.583.911,03	36,23%
1.01.06.01	ESTOQUES DE PRODUTOS ACABADOS	424.498,80	16,93%	333.797,18	-21,37%	305.959,26	-8,34%	266.551,52	-12,88%	254.866,48	-4,38%
1.01.06.05	ESTOQUES EM ELABORAÇÃO	8.047.635,89	-42,21%	-	-100,00%		0,00%	2.201.842,86	0,00%	4.130.056,37	87,57%
1.01.06.10	ALMOXARIFADOS	10.801.282,42	6,01%	10.339.641,03	-4,27%	2.390.236,00	-76,88%	2.364.696,71	-1,07%	2.198.988,18	-7,01%
1.02	ATIVO NÃO CIRCULANTE	26.594.160,14	0,00%	26.594.160,14	0,00%	26.766.929,13	0,65%	26.766.929,13	0,00%	26.615.770,98	-0,56%
1.02.01	CREDITOS E VALORES REALIZAVEIS	26.519.467,77	0,00%	26.519.467,77	0,00%	26.692.236,76	0,65%	26.692.236,76	0,00%	26.541.078,61	-0,57%
1.02.01.01	BANCOS DEPÓSITOS VINCULADOS	40.153,71	0,00%	40.153,71	0,00%	40.153,71	0,00%	40.153,71	0,00%	40.153,71	0,00%
1.02.01.10	CONTAS A RECEBER	5.265.174,72	0,00%	5.265.174,72	0,00%	5.265.174,72	0,00%	5.265.174,72	0,00%	5.265.174,72	0,00%
1.02.01.20	TITULOS E VALORES A RECEBER	16.132.955,81	0,00%	16.132.955,81	0,00%	16.132.955,81	0,00%	16.132.955,81	0,00%	16.132.955,81	0,00%
1.02.01.30	DEPOSITOS RESTITUIVEIS	5.081.183,53	0,02%	5.081.183,53	0,00%	5.253.952,52	3,40%	5.253.952,52	0,00%	5.102.794,37	-2,88%
1.02.10	INVESTIMENTOS	74.692,37	0,00%	74.692,37	0,00%	74.692,37	0,00%	74.692,37	0,00%	74.692,37	0,00%
1.02.10.01	LAVOURAS	3.696,00	0,00%	3.696,00	0,00%	3.696,00	0,00%	3.696,00	0,00%	3.696,00	0,00%
1.02.10.10	PARTICIPAÇÕES EM COTAS	70.996,37	0,00%	70.996,37	0,00%	70.996,37	0,00%	70.996,37	0,00%	70.996,37	0,00%
1.03	ATIVO PERMANENTE	13.387.481,58	0,60%	13.381.447,16	-0,05%	13.164.077,37	-1,62%	11.606.605,60	-11,83%	11.475.245,36	-1,13%
1.03.01	INVESTIMENTOS PERMANENTES	7.456.236,88	1,93%	7.521.512,10	0,88%	7.377.689,47	-1,91%	5.858.888,22	-20,59%	5.732.248,43	-2,16%
1.03.01.05	LAVOURAS EM FORMAÇÃO	2.548.259,59	12,61%	2.757.357,64	8,21%	2.757.357,64	0,00%	-	-100,00%	-	0,00%
1.03.01.10	LAVOURAS DE CANA-DE-AÇÚCAR	88.360.917,78	0,00%	88.360.917,78	0,00%	88.360.917,78	0,00%	89.726.113,96	1,55%	89.726.113,96	0,00%
1.03.01.15	(-) EXAUSTÃO DE LAVOURAS CANA-DE-AÇÚCAR	- 83.452.940,49	0,17%	- 83.596.763,32	0,17%	- 83.740.585,95	0,17%	- 83.867.225,74	0,15%	- 83.993.865,53	0,15%
1.03.10	IMOBILIZADO	5.931.244,70	-1,04%	5.859.935,06	-1,20%	5.786.387,90	-1,26%	5.747.717,38	-0,67%	5.742.996,93	-0,08%
1.03.10.01	BENS MOVEIS EM OPERAÇÃO	20.780.167,36	0,05%	20.782.525,65	0,01%	20.782.525,65	0,00%	20.787.520,65	0,02%	20.826.768,10	0,19%
1.03.10.10	BENS IMOVEIS EM OPERAÇÃO	1.750.473,33	0,00%	1.750.473,33	0,00%	1.750.473,33	0,00%	1.750.473,33	0,00%	1.750.473,33	0,00%
1.03.10.21	BENS EM LEASING FINANCEIRO	2.933.406,94	0,00%	2.933.406,94	0,00%	2.933.406,94	0,00%	2.933.406,94	0,00%	2.933.406,94	0,00%
1.03.10.40	IMOBILIZAÇÕES REAVALIAÇÃO BENS MOVEIS	41.208.879,39	0,00%	41.208.879,39	0,00%	41.208.879,39	0,00%	41.208.879,39	0,00%	41.208.879,39	0,00%
1.03.10.50	IMOBILIZAÇÕES REAVALIAÇÃO BENS IMOVEIS	8.887.636,93	0,00%	8.887.636,93	0,00%	8.887.636,93	0,00%	8.887.636,93	0,00%	8.887.636,93	0,00%
1.03.10.60	(-)DEPRECIAÇÃO BENS MOVEIS	- 19.200.620,38	0,12%	- 19.223.918,12	0,12%	- 19.247.103,02	0,12%	- 19.270.290,79	0,12%	- 19.293.792,22	0,12%
1.03.10.70	(-)DEPRECIAÇÃO BENS IMOVEIS	- 1.396.282,75	0,05%	- 1.396.997,92	0,05%	- 1.397.713,09	0,05%	- 1.398.428,26	0,05%	- 1.399.143,43	0,05%
1.03.10.80	(-)DEPRECIAÇÃO REAVALIAÇÃO BENS MOVEIS	- 39.634.668,07	0,06%	- 39.656.849,66	0,06%	- 39.679.023,32	0,06%	- 39.692.622,69	0,03%	- 39.706.212,31	0,03%
1.03.10.90	(-)DEPRECIAÇÃO REAVALIAÇÃO BENSIMOVEIS	- 6.464.341,11	0,43%	- 6.491.814,54	0,42%	- 6.519.287,97	0,42%	- 6.525.451,18	0,09%	- 6.531.612,86	0,09%
1.03.10.95	(-)DEPRECIAÇÃO LEASING FINANCEIRO	- 2.933.406,94	0,00%	- 2.933.406,94	0,00%	- 2.933.406,94	0,00%	- 2.933.406,94	0,00%	- 2.933.406,94	0,00%
1.03.15	INTANGIVEL	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
1.03.15.01	BENS - INTANGIVEIS	158.857,86	0,00%	158.857,86	0,00%	158.857,86	0,00%	158.857,86	0,00%	158.857,86	0,00%
1.03.15.10	(-)DEPRECIAÇÃO BENS INTANGIVEIS	- 158.857,86	0,00%	- 158.857,86	0,00%	- 158.857,86	0,00%	- 158.857,86	0,00%	- 158.857,86	0,00%

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/05/2024 10:17:31
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109887635432563873889312238, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2380 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 21relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:06

Classificação	Nome	out/23	A.H	nov/23	A.H	dez/23	A.H	jan/24	A.H	fev/24	A.H
2	**PASSIVO**	**- 190.980.325,67**	**-1,89%**	**- 195.510.691,26**	**2,37%**	**- 195.080.153,85**	**-0,22%**	**- 173.729.279,32**	**-10,94%**	**- 178.195.175,83**	**2,57%**
2.01	**PASSIVO CIRCULANTE**	**- 290.000.011,13**	**0,00%**	**- 294.530.376,72**	**1,56%**	**- 294.114.673,46**	**-0,14%**	**- 299.115.417,32**	**1,70%**	**- 303.595.364,19**	**1,50%**
2.01.01	FORNECEDORES	- 22.151.040,55	**4,49%**	- 22.777.321,60	**2,83%**	- 16.303.634,48	**-28,42%**	- 16.929.759,62	**3,84%**	- 16.445.193,14	**-2,86%**
2.01.01.01	FORNECEDORES	- 22.151.040,55	**4,49%**	- 22.777.321,60	**2,83%**	- 16.303.634,48	**-28,42%**	- 16.929.759,62	**3,84%**	- 16.445.193,14	**-2,86%**
2.01.02	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	- 2.688.292,72	**0,00%**	- 2.688.292,72	**0,00%**	- 2.688.292,72	**0,00%**	- 2.688.292,72	**0,00%**	- 2.688.292,72	**0,00%**
2.01.02.01	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	- 2.688.292,72	**0,00%**	- 2.688.292,72	**0,00%**	- 2.688.292,72	**0,00%**	- 2.688.292,72	**0,00%**	- 2.688.292,72	**0,00%**
2.01.03	OBRIGAÇÕES	- 54.983.562,70	**2,63%**	- 55.375.697,98	**0,71%**	- 55.658.679,52	**0,51%**	- 55.706.419,40	**0,09%**	- 55.734.946,45	**0,05%**
2.01.03.01	OBRIGAÇÕES FISCAIS A RECOLHER	- 54.983.562,70	**2,63%**	- 55.375.697,98	**0,71%**	- 55.658.679,52	**0,51%**	- 55.706.419,40	**0,09%**	- 55.734.946,45	**0,05%**
2.01.04	OUTRAS OBRIGAÇÕES	- 138.309.674,12	**0,27%**	- 142.665.758,14	**3,15%**	- 143.544.733,31	**0,62%**	- 137.903.365,53	**-3,93%**	- 135.265.242,76	**-1,91%**
2.01.04.01	ADIANTAMENTO DE CLIENTES	- 9.056.271,29	**-3,28%**	- 13.451.101,70	**48,53%**	- 12.701.983,34	**-5,57%**	- 7.294.303,25	**-42,57%**	- 5.150.989,97	**-29,38%**
2.01.04.10	FATURAMENTO ANTECIPADO	- 7.864.070,65	**0,00%**	- 7.864.070,65	**0,00%**	- 7.864.070,65	**0,00%**	- 7.864.070,65	**0,00%**	- 7.864.070,65	**0,00%**
2.01.04.20	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	- 5.704.863,43	**-5,53%**	- 4.939.444,52	**-13,42%**	- 5.900.577,03	**19,46%**	- 5.376.575,06	**-8,88%**	- 5.144.003,70	**-4,33%**
2.01.04.30	OBRIGAÇÕES SOCIAIS A RECOLHER	- 115.257.160,75	**0,89%**	- 115.983.833,27	**0,63%**	- 116.650.794,29	**0,58%**	- 116.941.108,57	**0,25%**	- 116.889.357,10	**-0,04%**
2.01.04.40	CONTAS A PAGAR	- 59.328,51	**0,00%**	- 59.328,51	**0,00%**	- 59.328,51	**0,00%**	- 59.328,51	**0,00%**	-	**-100,00%**
2.01.04.50	BANCOS CONTA GARANTIDA	- 179.794,26	**0,00%**	- 179.794,26	**0,00%**	- 179.794,26	**0,00%**	- 179.794,26	**0,00%**	- 179.794,26	**0,00%**
2.01.04.60	PREMIOS A RECEBER - CONSORCIOS	- 151.158,15	**0,00%**	- 151.158,15	**0,00%**	- 151.158,15	**0,00%**	- 151.158,15	**0,00%**	-	**-100,00%**
2.01.04.70	OUTRAS CONTAS A PAGAR	- 37.027,08	**0,00%**	- 37.027,08	**0,00%**	- 37.027,08	**0,00%**	- 37.027,08	**0,00%**	- 37.027,08	**0,00%**
2.01.05	PARCELAMENTOS	- 8.425.653,69	**0,00%**	- 8.425.653,69	**0,00%**	- 8.425.653,69	**0,00%**	- 8.425.653,69	**0,00%**	- 8.425.653,69	**0,00%**
2.01.05.01	PARCELAMENTOS FISCAIS	- 8.425.653,69	**0,00%**	- 8.425.653,69	**0,00%**	- 8.425.653,69	**0,00%**	- 8.425.653,69	**0,00%**	- 8.425.653,69	**0,00%**
2.01.06	PROVISÕES	- 4.455.228,90	**16,53%**	- 3.826.254,45	**-14,12%**	- 1.590.110,85	**-58,44%**	- 1.230.096,19	**-22,64%**	- 1.381.602,25	**12,32%**
2.01.06.30	PROVISÕES TRABALHISTAS	- 4.455.228,90	**16,53%**	- 3.826.254,45	**-14,12%**	- 1.590.110,85	**-58,44%**	- 1.230.096,19	**-22,64%**	- 1.381.602,25	**12,32%**
2.01.07	OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR	- 58.986.558,45	**-5,40%**	- 58.771.398,14	**-0,36%**	- 65.903.568,89	**12,14%**	- 76.231.830,17	**15,67%**	- 83.654.433,18	**9,74%**
2.01.07.01	OBRIGAÇÕES A PAGAR	- 58.986.558,45	**-5,40%**	- 58.771.398,14	**-0,36%**	- 65.903.568,89	**12,14%**	- 76.231.830,17	**15,67%**	- 83.654.433,18	**9,74%**
2.02	**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**	**- 371.709.753,45**	**-0,98%**	**- 371.709.753,45**	**0,00%**	**- 371.694.919,30**	**0,00%**	**- 371.617.917,30**	**-0,02%**	**- 371.603.866,94**	**0,00%**
2.02.01	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	- 179.361.034,55	**0,00%**	- 179.361.034,55	**0,00%**	- 179.361.034,55	**0,00%**	- 179.361.034,55	**0,00%**	- 179.361.034,55	**0,00%**
2.02.01.01	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	- 3.189.979,95	**0,00%**	- 3.189.979,95	**0,00%**	- 3.189.979,95	**0,00%**	- 3.189.979,95	**0,00%**	- 3.189.979,95	**0,00%**
2.02.01.10	FINANCIAMENTO ESTADUAL (CAPITAL DE GIRO)	- 176.171.054,60	**0,00%**	- 176.171.054,60	**0,00%**	- 176.171.054,60	**0,00%**	- 176.171.054,60	**0,00%**	- 176.171.054,60	**0,00%**
2.02.02	OUTRAS OBRIGAÇÕES	- 150.314.622,01	**-2,39%**	- 150.314.622,01	**0,00%**	- 150.299.787,86	**-0,01%**	- 150.318.123,27	**0,01%**	- 150.304.072,91	**-0,01%**
2.02.02.10	CONTAS A PAGAR	- 43.455.728,06	**0,00%**	- 43.455.728,06	**0,00%**	- 43.455.728,06	**0,00%**	- 43.455.728,06	**0,00%**	- 43.455.728,06	**0,00%**
2.02.02.15	OUTRAS OBRIGAÇÕES FEDERAIS	- 33.718.416,16	**0,00%**	- 33.718.416,16	**0,00%**	- 33.718.416,16	**0,00%**	- 33.718.416,16	**0,00%**	- 33.718.416,16	**0,00%**
2.02.02.20	RECUPERAÇÃO JUDICIAL	- 73.140.477,79	**-4,78%**	- 73.140.477,79	**0,00%**	- 73.125.643,64	**-0,02%**	- 73.143.979,05	**0,03%**	- 73.129.928,69	**-0,02%**
2.02.03	PARCELAMENTOS A LONGO PRAZO	- 41.154.094,99	**0,00%**	- 41.154.094,99	**0,00%**	- 41.154.094,99	**0,00%**	- 41.154.094,99	**0,00%**	- 41.154.094,99	**0,00%**
2.02.03.01	PARCELAMENTOS FISCAIS - LP	- 41.154.094,99	**0,00%**	- 41.154.094,99	**0,00%**	- 41.154.094,99	**0,00%**	- 41.154.094,99	**0,00%**	- 41.154.094,99	**0,00%**
2.02.04	PROVISÕES	- 880.001,90	**0,00%**	- 880.001,90	**0,00%**	- 880.001,90	**0,00%**	- 784.664,49	**-10,83%**	- 784.664,49	**0,00%**
2.02.04.01	PROVISÕES FISCAIS	- 880.001,90	**0,00%**	- 880.001,90	**0,00%**	- 880.001,90	**0,00%**	- 784.664,49	**-10,83%**	- 784.664,49	**0,00%**
2.04	**PATRIMONIO LIQUIDO**	**470.729.438,91**	**0,00%**	**470.729.438,91**	**0,00%**	**470.729.438,91**	**0,00%**	**497.004.055,30**	**5,58%**	**497.004.055,30**	**0,00%**
2.04.01	CAPITAL SOCIAL	- 1.554.222,35	**0,00%**	- 1.554.222,35	**0,00%**	- 1.554.222,35	**0,00%**	- 1.554.222,35	**0,00%**	- 1.554.222,35	**0,00%**
2.04.01.01	CAPITAL INTEGRALIZADO (AÇÕES ORDINARIAS)	- 1.554.222,35	**0,00%**	- 1.554.222,35	**0,00%**	- 1.554.222,35	**0,00%**	- 1.554.222,35	**0,00%**	- 1.554.222,35	**0,00%**
2.04.03	RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	- 3.098.210,83	**-1,58%**	- 3.048.555,81	**-1,60%**	- 2.998.908,72	**-1,63%**	- 3.074.483,55	**2,52%**	- 3.054.732,25	**-0,64%**
2.04.03.01	RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	- 3.098.210,83	**-1,58%**	- 3.048.555,81	**-1,60%**	- 2.998.908,72	**-1,63%**	- 3.074.483,55	**2,52%**	- 3.054.732,25	**-0,64%**
2.04.05	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	475.381.872,09	**-0,01%**	475.332.217,07	**-0,01%**	475.282.569,98	**-0,01%**	501.632.761,20	**5,54%**	501.613.009,90	**0,00%**
2.04.05.01	RESULTADOS ACUMULADOS	475.381.872,09	**-0,01%**	475.332.217,07	**-0,01%**	475.282.569,98	**-0,01%**	501.632.761,20	**5,54%**	501.613.009,90	**0,00%**
2.04.05.01.0001	(-) Prejuizo Acumulados	320.040.779,67	**-0,02%**	319.985.592,33	**-0,02%**	319.930.404,99	**-0,02%**	319.875.217,65	**-0,02%**	319.820.030,31	**-0,02%**
2.04.05.01.0004	Ajuste Exercicios Anteriores	- 711.032,26	**0,00%**	- 711.032,26	**0,00%**	- 711.032,26	**0,00%**	- 711.032,26	**0,00%**	- 711.032,26	**0,00%**
2.04.05.01.0005	Resultado Do Exercício	144.413.822,29	**0,00%**	144.413.822,29	**0,00%**	144.413.822,29	**0,00%**	144.413.822,29	**0,00%**	144.413.822,29	**0,00%**

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/05/2024 10:17:31
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109887635432563873889312238, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2380 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 21relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:06

NOTA EXPLICATIVA CONTA 1.01.03.10 ADIANTAMENTO A FORNECEDORES:

Nota-se um aumento gradativo e significativo da conta em questão, está diferença ocorre pelos investimentos que a empresa está fazendo no parque industrial.

3.1.2 Comparativo das Demonstrações de Resultado do Exercício

Nome	out/23	A.H	nov/23	A.H	dez/23	A.H	jan/24	A.H	fev/24	A.H
(+) LUCRO BRUTO	**20.184.969,85**	**-12,06%**	**5.369.287,10**	**-73,40%**	**347.120,35**	**-93,54%**	**277.389,00**	**-20,09%**	**14.701,60**	**-94,70%**
VENDAS DE PRODUTOS ACABADOS NO MERCADO INTERNO	20.182.753,85	-12,06%	5.159.697,10	-74,44%	39.514,15	-99,23%	-	-100,00%	-	0,00%
VENDAS DE SUB-PRODUTOS	-	0,00%	209.590,00	0,00%	307.606,20	0,00%	277.389,00	-9,82%	14.701,60	-94,70%
VENDAS DE PRODUTOS AGRICOLAS	2.216,00	4,73%	-	-100,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
VENDAS DE PROD ADQ TERCEIROS	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
(-) DEDUCÕES DA RECEITA	**- 4.851.904,49**	**-12,76%**	**- 1.199.481,64**	**-75,28%**	**- 26.748,48**	**-97,77%**	**- 12.793,71**	**-52,17%**	**- 3.231,34**	**-74,74%**
VENDAS PRODUTOS ACABADOS CANCELADAS E DEVOLUÇÕES	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
VENDAS SUB-PRODUTOS CANCELADAS E DEVOLUÇÕES	-	0,00%	-	0,00%	- 26.748,48	0,00%	-	-100,00%	-	0,00%
IMPOSTOS S/VENDAS	- 4.851.904,49	-12,76%	- 1.199.481,64	-75,28%	-	-100,00%	- 12.793,71	0,00%	- 3.231,34	-74,74%
IMPOSTOS S/VENDAS CANCELADAS OU DEVOLUÇÕES	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
(=) RECEITA LÍQUIDA	***15.333.065,36***	**-11,84%**	***4.169.805,46***	**-72,81%**	***320.371,87***	**-92,32%**	***264.595,29***	**-17,41%**	***11.470,26***	**-95,66%**
(+) OUTRAS RECEITAS/DESPESAS	**1.986.724,23**	**-6,58%**	**325.740,78**	**-83,60%**	**864.753,89**	**165,47%**	**11.494,44**	**-98,67%**	**7.746,85**	**-32,60%**
OUTRAS RECEITAS	17.194,40	-9,10%	19.312,00	12,32%	5.917,60	-69,36%	40.873,30	590,71%	3.264,40	-92,01%
GANHOS OU PERDAS COM BENEFICIOS FISCAIS	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
RECEITAS FINANCEIRAS	2.067.244,80	-6,13%	343.576,08	-83,38%	931.132,49	171,01%	60,94	-99,99%	6.473,72	10523,10%
IMPOSTOS S/OUTR RECEI/REM CONSER/REM DEMONS	- 97.714,97	3,48%	- 37.147,30	-61,98%	- 72.296,20	94,62%	- 29.439,80	-59,28%	- 1.991,27	-93,24%
VENDA DE PRODUTO DO ESTOQUE CANCELADA OU DEVOLVIDA	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
(-) CUSTOS DE PRODUÇÕES	**- 15.344.106,92**	**0,75%**	**- 15.010.115,67**	**-2,18%**	**- 9.600.759,54**	**-36,04%**	**- 59.285,22**	**-99,38%**	**- 95.652,91**	**61,34%**
CUSTOS DAS VENDAS	- 4.054.702,02	-13,98%	- 1.053.652,96	-74,01%	- 21.254,61	-97,98%	- 38.845,41	82,76%	- 2.058,80	-94,70%
MATÉRIAS PRIMAS E INSUMOS INDUSTRIAIS	- 3.518.006,21	-52,81%	- 4.380.727,89	24,52%	- 8.128.868,21	85,56%	- 106,66	-100,00%	- 73.272,21	68596,99%
OUTROS CUSTOS INDUSTRIAIS	- 919.311,38	0,75%	- 1.046.163,51	13,80%	- 216.751,20	-79,28%	- 18.112,75	-91,64%	- 18.109,26	-0,02%
CUSTOS COM PESSOAL E ENCARGOS INDÚSTRIA	- 1.536.800,88	32,12%	- 1.625.689,78	5,78%	- 803.415,80	-50,58%	-	-100,00%	-	0,00%
CUSTOS APROPRIADOS	4.127.654,35	-14,87%	1.031.479,95	-75,01%	-	-100,00%	-	0,00%		0,00%
MATERIAIS E INSUMOS AGRÍCOLAS	- 260.353,48	-23,27%	- 367.324,22	41,09%	- 8.191,69	-97,77%	-	-100,00%	-	0,00%
DESPESAS GERAIS DPTO AGRICOLA	- 5.309.569,46	84,58%	- 3.220.344,39	-39,35%	- 476.678,08	-85,20%	- 2.220,40	-99,53%	- 2.212,64	-0,35%
CUSTOS COM PESSOAL E ENCARGOS AGRÍCOLA	- 3.938.203,44	45,22%	- 3.715.210,66	-5,66%	70.004,16	-101,88%	-	-100,00%	-	0,00%
CUSTOS APROPRIADOS	626.092,42	-10,89%	32.868,50	-94,75%	-	-100,00%	-	0,00%	-	0,00%
ASSISTÊNCIA SOCIAL	- 560.906,82	-7,96%	- 665.350,71	18,62%	- 15.604,11	-97,65%	-	-100,00%	-	0,00%
(=) LUCRO OPERACIONAL	***1.975.682,67***	**-53,94%**	***- 10.514.569,43***	**-632,20%**	***- 8.415.633,78***	**-19,96%**	***216.804,51***	**-102,58%**	***- 76.435,80***	**-135,26%**
(-) OUTRAS DESPESAS	**- 1.975.999,81**	**-3,93%**	**- 1.044.210,08**	**-47,16%**	**- 4.990.359,20**	**377,91%**	**- 1.383.530,12**	**-72,28%**	**- 1.064.689,76**	**-23,05%**
DESPESAS COM VENDAS	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	- 100,00	0,00%
DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS	- 239.098,87	-22,81%	- 424.417,52	77,51%	- 168.355,02	-60,33%	- 202.090,11	20,04%	- 546.324,68	170,34%
DESPESAS COM PESSOAL E ADMINISTRATIVO	- 377.127,47	-5,60%	- 350.593,74	-7,04%	- 495.570,31	41,35%	- 259.089,20	-47,72%	- 301.857,38	16,51%
HONORÁRIOS E SERVIÇOS PROFISSIONAIS	- 222.030,00	0,00%	-	-100,00%	-	0,00%	- 41.304,46	0,00%	- 87.867,77	112,73%
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	- 45.789,42	173,57%	- 31.244,34	-31,77%	- 4.402,64	-85,91%	- 3.357,21	-23,75%	- 3.745,59	11,57%
DESPESAS FINANCEIRAS	- 1.084.978,03	-18,48%	- 237.954,48	-78,07%	- 4.322.031,23	1716,33%	- 875.947,26	-79,73%	- 124.794,34	-85,75%
DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS	- 6.976,02	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	- 1.741,88	0,00%	-	-100,00%
(=) LUCRO ANTES DO IR E CSLL	***- 317,14***	**-100,01%**	***- 11.558.779,51***	**3644593,04%**	***- 13.405.992,98***	**15,98%**	***- 1.166.725,61***	**-91,30%**	***- 1.141.125,56***	**-2,19%**
IRPJ	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
CSLL	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
(=) RESULTADO DO EXERCICIO	***- 317,14***	**-100,01%**	***- 11.558.779,51***	**3644593,04%**	***- 13.405.992,98***	**15,98%**	***- 1.166.725,61***	**-91,30%**	***- 1.141.125,56***	**-2,19%**

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/05/2024 10:17:31
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109887635432563873889312238, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2380 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 21relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:06

Em análise ao Demonstrativo do Resultado do Exercício (D.R.E), nota-se que a recuperanda tem sua particularidade no segmento de atuação, ou seja, verifica-se sazonalidade entre a safra e a entressafra. A safra teve início no mês em julho/2023. Percebe-se a redução da receita bruta, ocasionado pelo final da safra.

Foi realizado atualização da revisão analítica sobre os demonstrativos que foram apresentados, referente aos meses de outubro de 2023 a fevereiro de 2024.

Observa-se que não houve venda referente a venda de produtos acabados (3.01.01.03), implicando em queda de **94,70%** no seu lucro bruto. Isso explica que a recuperanda iniciou-se o final do período de safra.

Conforme análise ao D.R.E no mês de outubro/2023, houve um prejuízo de **R$317,14** (trezentos e dezessete reais e quatorze centavos), em outubro a recuperanda voltou apresentar prejuízos elevados, de **R$11.558.779,51** (onze milhões e quinhentos e cinquenta e oito mil e setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos). Em dezembro de 2023 houve um resultado negativo de **R$13.405.992,98** (treze milhões e quatrocentos e cinco mil e novecentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos). Em janeiro de 2024, houve um prejuízo de **R$1.166.725,61** (um milhão e cento e sessenta e seis mil e setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e um centavos). Em fevereiro o prejuízo foi de **R$1.141.125,56** (um milhão e cento e quarenta e um mil e cento e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

3.2 Gráficos

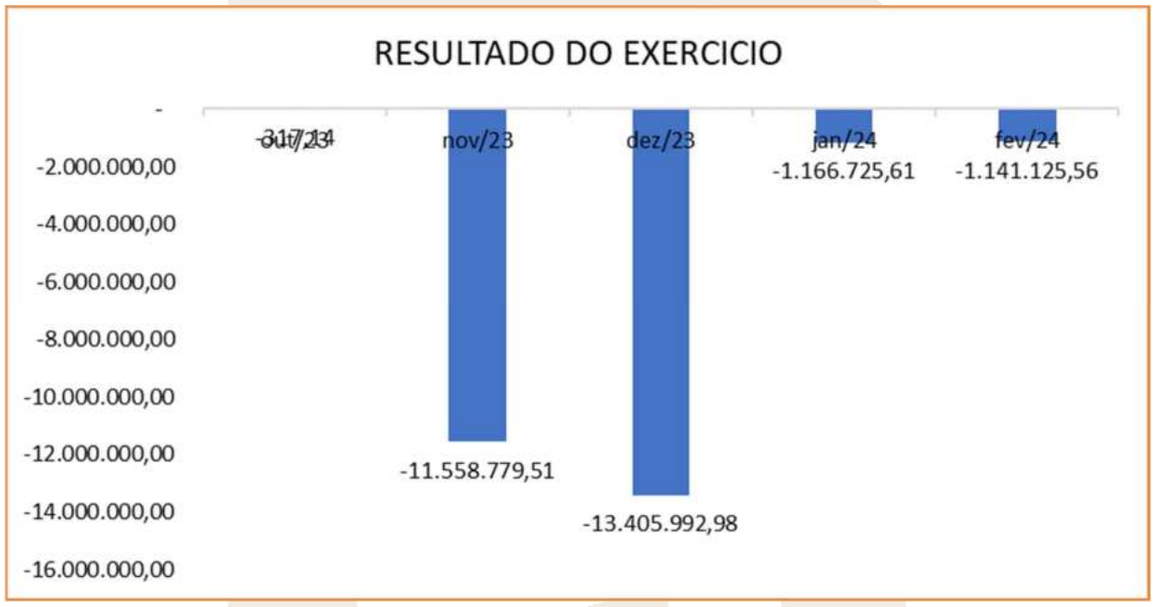
3.2.1 Gráficos de Resultados

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/05/2024 10:17:31
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109887635432563873889312238, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2380 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 21relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao.pdf





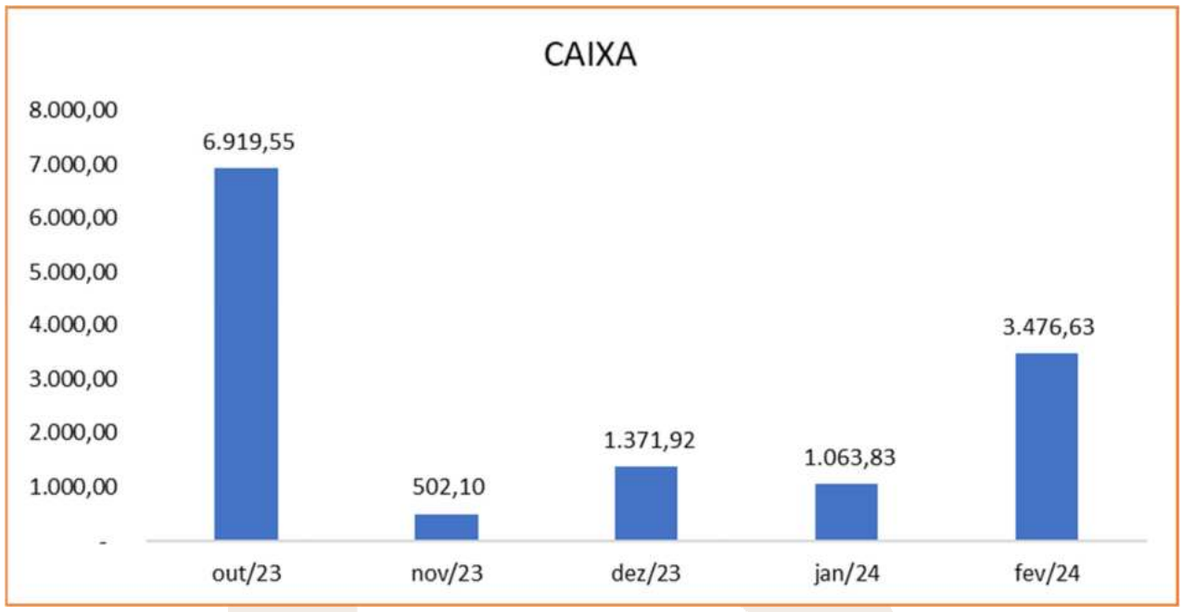
3.2.2 Gráfico contas Patrimoniais

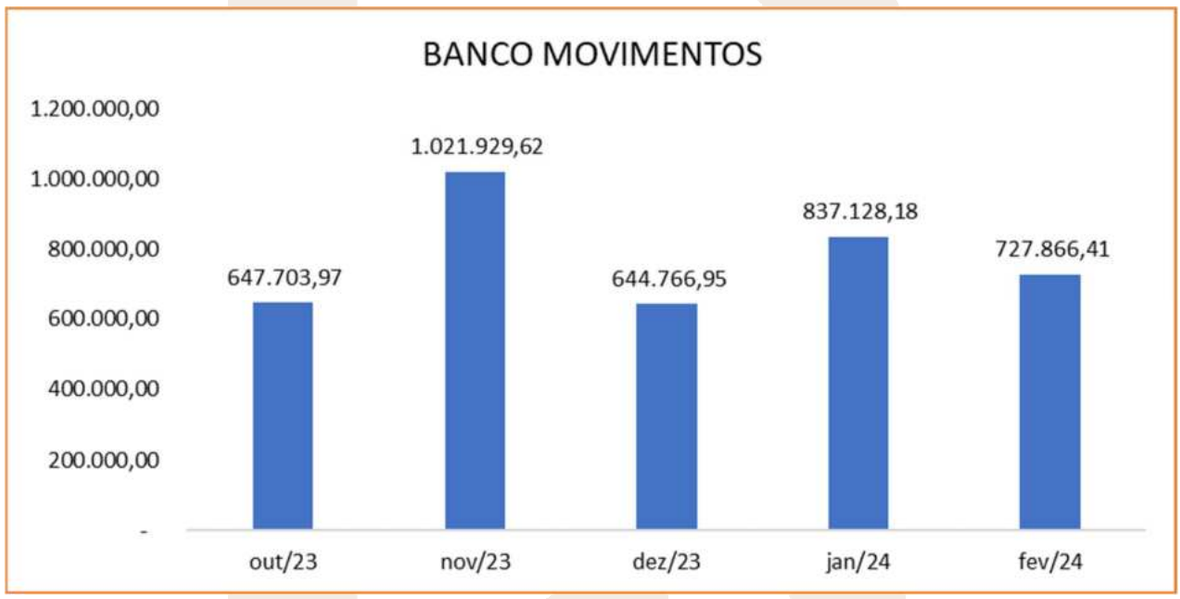
Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:06

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/05/2024 10:17:31
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109887635432563873889312238, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2380 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 21relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao.pdf



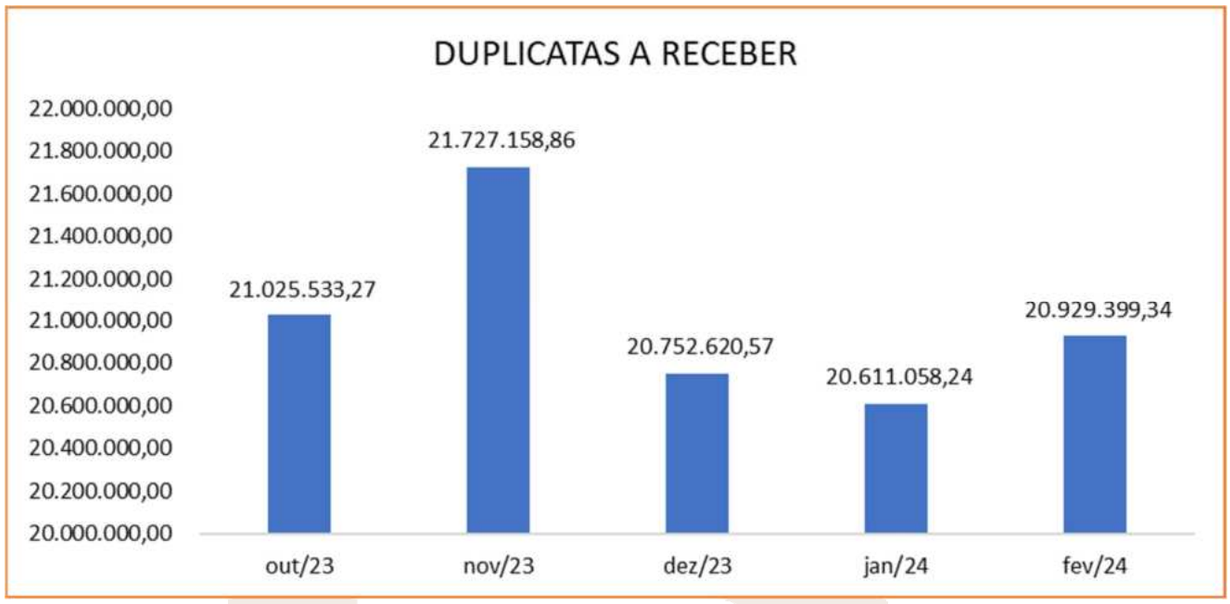


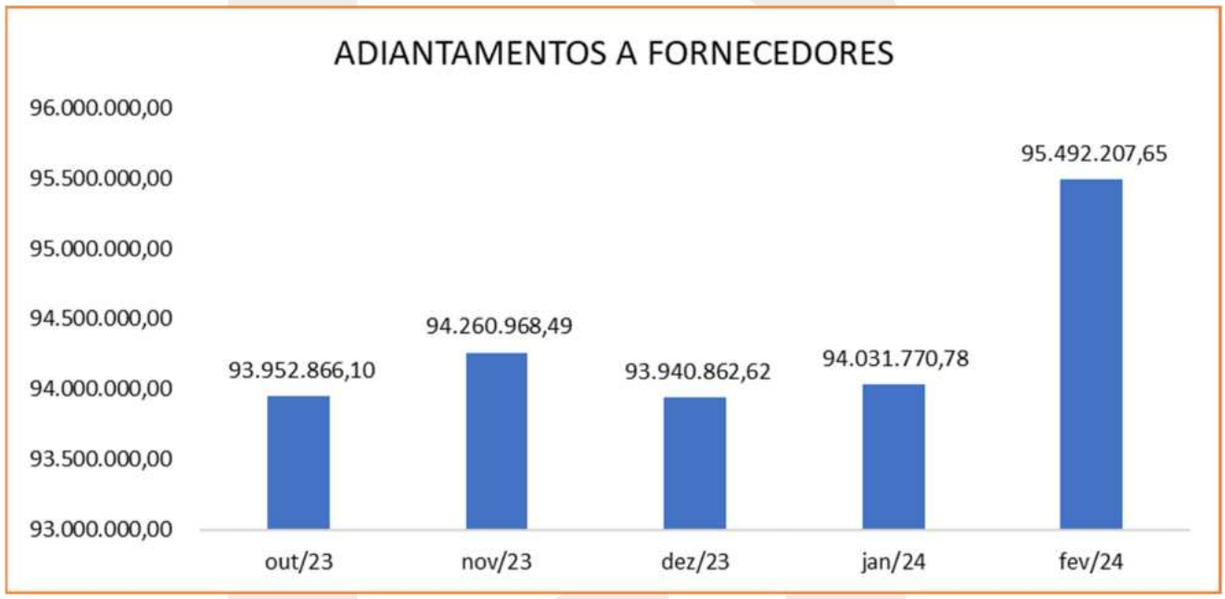
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:06

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/05/2024 10:17:31
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109887635432563873889312238, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2380 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 21relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao.pdf



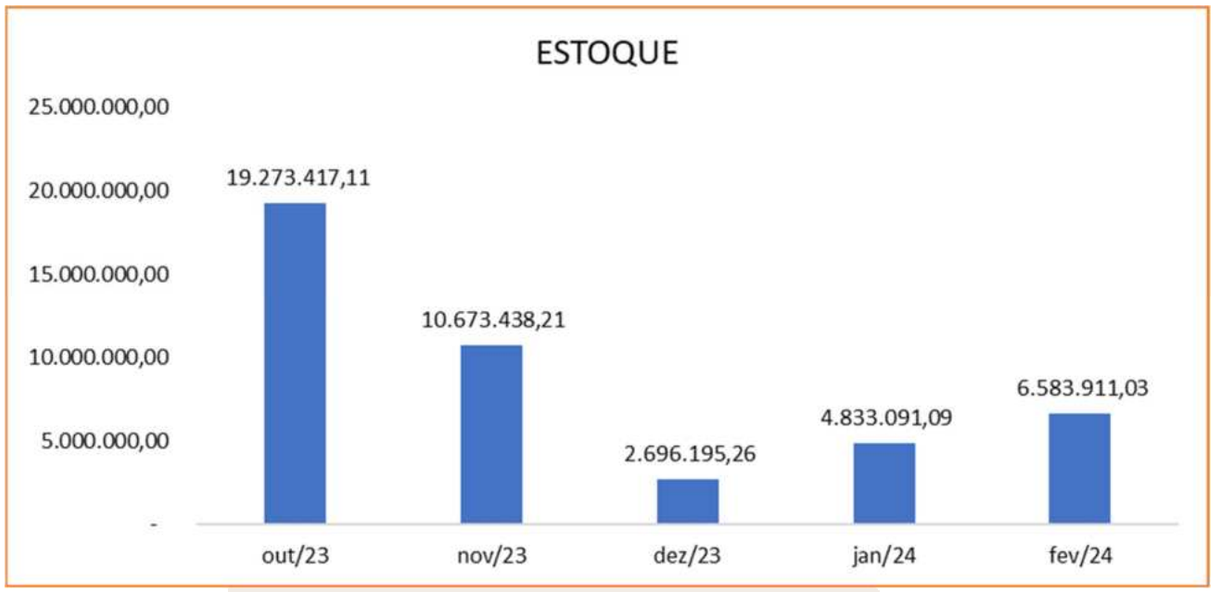


Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:06

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/05/2024 10:17:31
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109887635432563873889312238, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2380 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 21relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao.pdf



EM BRANCO

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

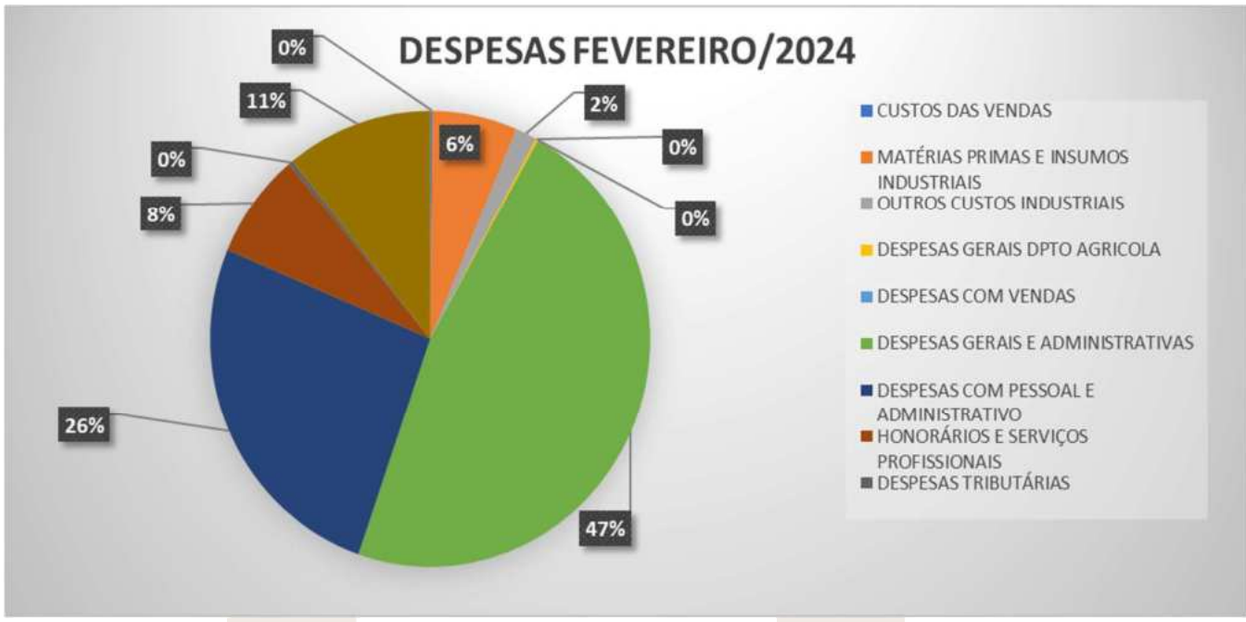
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:06

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/05/2024 10:17:31
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109887635432563873889312238, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2380 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 21relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:06

3.2.3 Gráficos de Despesas



4. Análise dos Indicadores Financeiros

4.1 Liquidez Imediata

É um indicador que sinaliza a capacidade da empresa de pagar suas dívidas de curto prazo, sendo assim o mais conservador dos índices de liquidez.

Liquidez Imediata (LI)= Disp/PC					
CONTAS	out/23	nov/23	dez/23	jan/24	fev/24
DISPONIBILIDADE (CAIXA EQUIVALENTE DE CAIXA)	2.094.799,12	2.462.607,32	2.086.314,47	2.278.367,61	2.171.518,64
PASSIVO CIRCULANTE - (P.C)	290.000.011,13	294.530.376,72	294.114.673,46	299.115.417,32	303.595.364,19
INDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA	**0,007**	**0,008**	**0,007**	**0,008**	**0,007**

Situação encontrada:

Nota-se que o índice teve não teve uma oscilação em comparação ao anterior. Se tratando de um índice conservador e relevante para análise a curto prazo da recuperanda.

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/05/2024 10:17:31
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109887635432563873889312238, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2380 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 21relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:06

4.2 Liquidez Geral

É um índice utilizado para medir a capacidade de uma empresa de cumprir com as suas obrigações e dívidas de curto e longo prazo, o índice de liquidez geral acrescenta os diretos e as obrigações da empresa para um prazo mais longo, sendo assim, seu Realizável a Longo Prazo e seu Exigível a Longo Prazo.

LIQUIDEZ GERAL(LG)= (AC+A.R.L.Pzo)/(PC+PNC)					
CONTAS	out/23	nov/23	dez/23	jan/24	fev/24
ATIVO CIRCULANTE (A.C)	150.995.435,49	143.973.055,99	130.181.126,40	134.189.018,98	138.044.432,91
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO (A.R.LPZO)	26.594.160,14	26.594.160,14	26.766.929,13	26.766.929,13	26.615.770,98
PASSIVO CIRCULANTE (PC)	290.000.011,13	294.530.376,72	294.114.673,46	299.115.417,32	303.595.364,19
PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)	371.709.753,45	371.709.753,45	371.694.919,30	371.617.917,30	371.603.866,94
AC + ARLPZO	177.589.595,63	170.567.216,13	156.948.055,53	160.955.948,11	164.660.203,89
PC + PELPZO	661.709.764,58	666.240.130,17	665.809.592,76	670.733.334,62	675.199.231,13
LIQUIDEZ GERAL	**0,268**	**0,256**	**0,236**	**0,240**	**0,244**

Situação encontrada:

Nota-se que o índice geral teve uma pequena variação em relação ao mês anterior. Vale salientar que, a recuperanda apresentou um índice de liquidez imediata estável.

4.3 Liquidez Seca

O índice de liquidez seca é similar ao índice de liquidez corrente. A diferença é que ele exclui do cálculo os estoques do ativo circulante da empresa, já que esse direito são menos realizáveis no curto prazo.

LIQUIDEZ SECA(LS)= (A.C - E) / P.C					
CONTAS	out/23	nov/23	dez/23	jan/24	fev/24
ATIVO CIRCULANTE (AC)	150.995.435,49	143.973.055,99	130.181.126,40	134.189.018,98	138.044.432,91
ESTOQUES (E)	19.273.417,11	10.673.438,21	2.696.195,26	4.833.091,09	6.583.911,03
PASSIVO CIRCULANTE (PC)	290.000.011,13	294.530.376,72	294.114.673,46	299.115.417,32	303.595.364,19
ATIVO CIRCULANTE - ESTOQUES	131.722.018,38	133.299.617,78	127.484.931,14	129.355.927,89	131.460.521,88
PASSIVO CIRCULANTE (PC)	290.000.011,13	294.530.376,72	294.114.673,46	299.115.417,32	303.595.364,19
LIQUIDEZ SECA	**0,454**	**0,453**	**0,433**	**0,432**	**0,433**

Situação encontrada:

O indicador de liquidez seca não apresentou uma oscilação considerável em relação aos meses anteriores, mantendo-se abaixo de 1 (um).

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/05/2024 10:17:31
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109887635432563873889312238, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2380 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 21relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:06

4.4 Liquidez Corrente

Liquidez corrente é o indicador financeiro que mostra a capacidade de uma empresa de quitar todas suas dívidas a curto prazo. Ele é um indicador mais conhecidos para se verificar a capacidade de pagamento da empresa.

LIQUIDEZ CORRENTE(LC)= (AC)/(PC)					
CONTAS	out/23	nov/23	dez/23	jan/24	fev/24
ATIVO CIRCULANTE (AC)	150.995.435,49	143.973.055,99	130.181.126,40	134.189.018,98	138.044.432,91
PASSIVO CIRCULANTE (PC)	290.000.011,13	294.530.376,72	294.114.673,46	299.115.417,32	303.595.364,19
LIQUIDEZ CORRENTE	**0,521**	**0,489**	**0,443**	**0,449**	**0,455**

Situação encontrada:

O indicador de liquidez corrente apresentou uma oscilação negativa em relação ao mês anterior, e tendo juntamente ao mês de outubro/2023 seu melhor índice.

4.5 Grau de Endividamento

O Grau de endividamento, é um índice de saúde financeira e se assemelha com índice de capital de terceiros/ativo. Ele mede o quanto uma empresa tem em dívida sobre seu patrimônio líquido e ativo circulante.

GRAU DE ENDIVIDAMENTO(GE)= ((PC+PNC)/P.L)X100					
CONTAS	out/23	nov/23	dez/23	jan/24	fev/24
PASSIVO CIRCULANTE (PC)	290.000.011,13	294.530.376,72	294.114.673,46	299.115.417,32	303.595.364,19
PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)	371.709.753,45	371.709.753,45	371.694.919,30	371.617.917,30	371.603.866,94
PATRIMONIO LIQUIDO (PL)	- 470.729.437,91	- 470.729.438,91	- 470.729.438,91	- 497.004.055,30	- 497.004.055,30
EXIGIVEL TOTAL (PC + PNC)	661.709.764,58	666.240.130,17	665.809.592,76	670.733.334,62	675.199.231,13
PATRIMONIO LIQUIDO (PL)	- 470.729.437,91	- 470.729.438,91	- 470.729.438,91	- 497.004.055,30	- 497.004.055,30
GRAU DE ENDIVIDAMENTO	**- 1,406**	**- 1,415**	**- 1,414**	**- 1,350**	**- 1,359**

Situação encontrada:

Nota-se que o índice teve uma oscilação negativa em relação aos meses anteriores, chegando no seu pior índice em janeiro/2024. Tendo em vista que o patrimônio líquido está a descoberto.

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/05/2024 10:17:31
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109887635432563873889312238, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2380 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 21relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:06

4.6 Rentabilidade do Patrimônio Líquido

Mostra o percentual do Lucro Líquido/Prejuízo Líquido auferido relacionado ao montante total aplicado pelos acionistas. Neste caso quando maior a porcentagem positiva, melhor.

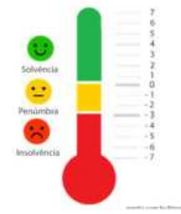
RENTABILIDADE DO PATRIMONIO LIQUIDO(RLP)= (L.L)/(P.L)					
CONTAS	out/23	nov/23	dez/23	jan/24	fev/24
LUCRO LIQUIDO (LL)	- 317,14	- 11.558.779,51	- 13.405.992,98	- 1.166.725,61	- 1.141.125,56
PATRIMONIO LIQUIDO (PL)	- 470.729.437,91	- 470.729.438,91	- 470.729.438,91	- 497.004.055,30	- 497.004.055,30
RENTABILIDADE DO PATRIMONIO LIQUIDO	**0,000**	**2,456**	**2,848**	**0,235**	**0,230**

Situação encontrada:

A Rentabilidade do PL apresentou uma considerável oscilação positiva em relação a dezembro/2024. A recuperanda já apresenta o quinto mês consecutivos de prejuízos acumulados, visto que o patrimônio líquido está a descoberto.

5. Termômetro de KANITZ

ANÁLISE DE INSOLVÊNCIA - MODELO DE KANITZ						
INDICES	out/23	nov/23	dez/23	jan/24	fev/24	MULTIPLICADOR
RENTABILIDADE DO PATRIMONIO	0,000	2,456	2,848	0,235	0,230	0,05
LIQUIDEZ GERAL	0,268	0,256	0,236	0,240	0,244	1,65
LIQUIDEZ SECA	0,454	0,453	0,433	0,432	0,433	3,55
LIQUIDEZ CORRENTE	0,521	0,489	0,443	0,449	0,455	1,06
GRAU DE ENDIVIDAMENTO	- 1,406	- 1,415	- 1,414	- 1,350	- 1,359	0,33
FATOR DE INSOLVÊNCIA DE K (FIK)	**1,97**	**2,10**	**2,07**	**1,91**	**1,92**	
RESULTADO	SOLVENTE	SOLVENTE	SOLVENTE	SOLVENTE	SOLVENTE	



Termômetro de Kanitz1 é um dos instrumentos utilizados para prever a possibilidade de insolvência (falência) de empresas. Procura-se analisar se determinada empresa tem possibilidade ou não de falir, principalmente a curto prazo. De acordo com Kanitz, após a aplicação da fórmula, o resultado (Y) se situar abaixo de – 3, indica que a empresa se encontra numa situação que poderá levá-la a falência. Evidentemente, quanto menor este valor, mais próximo da falência estará a empresa. Do mesmo modo, se a empresa se encontrar em relação ao termômetro com um valor acima de zero, apresenta solvência, principalmente à medida que melhora a posição da empresa no termômetro. Se ela se situar entre zero e – 3, temos o que o Kanitz chama de penumbra, ou seja, uma posição que demanda cautela. A penumbra funciona, por conseguinte, como um alerta. Se o fator resultar num valor entre 0 e +7, considera-se que a empresa se situa na faixa de solvência. As empresas inseridas dentro desses limites são as que

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/05/2024 10:17:31
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109887635432563873889312238, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2380 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 21relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:06

apresentam as menores probabilidades de falência, e elas se reduzem quanto mais elevado se apresentar o fator calculado.

Observa-se, que a recuperanda se encontra na faixa verde com **1,92**. Registre-se que os índices utilizados para o indicador foram extraídos dos saldos contábeis apresentados nos balancetes mensais. Observação: este índice pode apresentar alterações caso se identifique eventuais baixas e/ou provisões reconhecendo possíveis perdas com devedores duvidosos (PDD).

RESSALVA:

Em que se afeta os indicadores do Termômetro de Kanitz demonstrarem situação de solvência, na análise da rubrica duplicatas a receber, observa-se valor elevado, conforme resposta via e-mail no dia 20/09/2022 foi nos informado que a conta de provisões de devedores duvidosos encontrasse sem movimentação desde ano 2010.

Examinando a composição dos adiantamentos a fornecedores e outros créditos, nota-se que estão com pendência de baixas, lembrando que a conta transitória, ou seja, deve ser baixada conforme apresentação de documento comprobatório. Conforme resposta do questionamento no dia 23/09/2022 via mensagem eletrônica foi nos informado que grande parte que compõe essa conta e em relação aos investimentos ao parque industrial, que ainda não chegaram as notas.

Sendo assim, que grande parte do ativo da empresa se concentra nessas contas, afetando diretamente no índice de KANITZ positivamente.

EM BRANCO

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/05/2024 10:17:31
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109887635432563873889312238, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2380 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 21relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:06

6. Quadro Pessoal

No dia 08/03/2024, recebemos via correio eletrônico, os dados referentes a folha de pagamento, a recuperanda informou via e-mail acima citado as movimentações referentes as admissões e demissões, referente fevereiro/2024.

RELAÇÃO DE ADMITIDOS E DEMITIDOS

1 CNPJ (MF)	2-CEI (INSS)	3-TOTAL FOLHAS	4-Nº DESTA FOLHA	5-MÊS/ANO
0002896264/0001.09	0000000000.0000.00	001	001	02/2024

6-CEP	7-Porte Empresa	8-CNAE FISCAL	9-PRIMEIRA VEZ	10-ENCERRAMENTO ATIVIDADE
75401/530	0	1931400		

11-MUDOU ENDEREÇO | 12-MUDOU ATIVIDADE ECONÔMICA | 13-CORRIGE DECLARAÇÃO ANTERIO

14-TOTAL EMPREGADOS PRIMEIRO DIA MÊS = 00326

15-ADMISSÕES MÊS INFORMADO 1º emprego	+ reemprego	+ entrada por transferência	+ reintegração	=
0000	0086	0000	0000	00086

16-DESLIGAMENTOS NO MÊS INFORMADO sem justa causa	+ por justa causa	+ a pedido	+ aposentados	+ por morte	+ saída por transferência	+ término de contrato	+ Acordo Mutuo	=
0000	0000	0008	0000	0000	0000	0000	0000	00008

17-TOTAL EMPREGADOS ÚLTIMO DIA MÊS = 00404

18-PIS-PASEP	19-SEXO	20-RAÇA/COR	21-INSTRUÇÃO	22-CBO	23-DEFICIENTE	24-TIPO DEFICIÊNCIA	25-NOME COMPLETO
26-CTPS		27-NASCIMENTO	8-REMUNERAÇÃO		29-HORAS/SEMANA	30-ADMISSÃO	31-DESLIGAMENTO	32-MOVIMENTO

Com base no relatório disponibilizado pela recuperanda do mês de janeiro de 2024, registra-se que o saldo líquido da folha de pagamento um montante de **R$876.547,21** (oitocentos e setenta e seis mil e quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos), verifica-se que, houve um aumento referente ao mês de janeiro de 2024.

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/05/2024 10:17:31
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109887635432563873889312238, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2380 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 21relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:06

0001 CENTROALCOOL S/A — Pág.: 2

Folha 02/2024

Período: 01/02/2024 a 29/02/2024 — Tipo: Cálculo Mensal

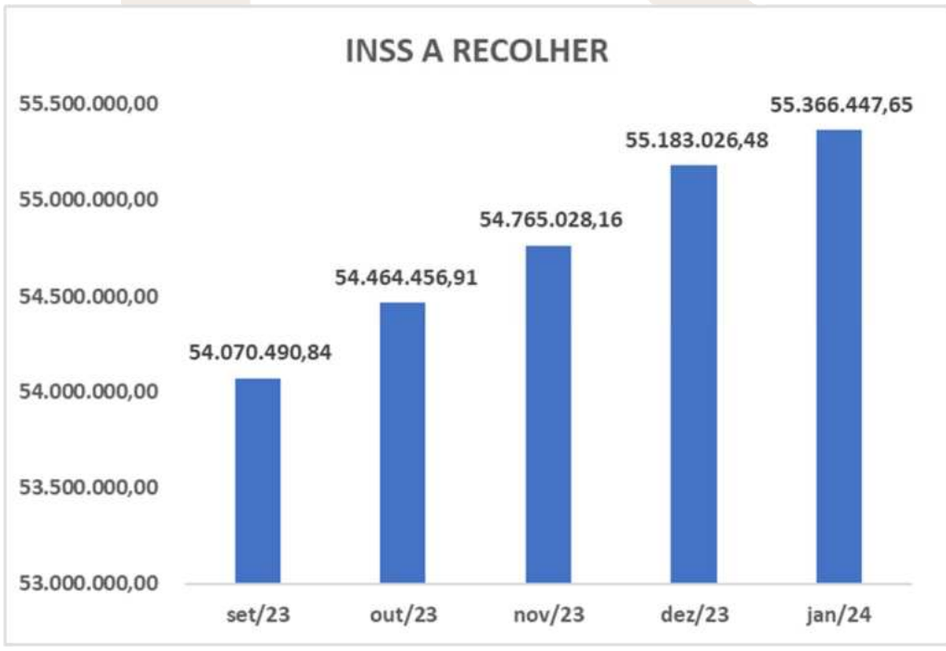
Totais		Bases		Provisão Férias		Provisão 13º Salário		GPS		Total da Folha
Proventos:	1.125.506,21	IRRF Mês:	1.025.200,22	Valor:	0,00	Valor:	0,00	Parte Empresa:	8.000,00	
Vantagens:	32.893,48	IRRF Fer:	59.278,68	1/3:	0,00	INSS:	0,00	Terceiros:	55.421,72	
Descontos:	281.852,48	IRRF 13º:	756,31	INSS:	0,00	FGTS:	0,00	Acid. Trabalho:	0,00	
Líquido:	876.547,21	IRRF Par:	0,00	FGTS:	0,00	PIS:	0,00	Convênios:	0,00	
Outros:	91.877,77	INSS Mês:	1.105.045,18	PIS:	0,00	Saldo Transf.	0,00			
Outros Prv:	70.201,16	INSS 13º:	756,31	Saldo Transf.	0,00					
Outros Des:	0,00	FGTS Mês:	1.105.045,18							
Salário:	42.854.500,73	FGTS 13º:	756,31							
		FGTS Res:	0,00							
		FGTS 13ºRes:	0,00							
		IPE Mês:	0,00							
Dependentes SF:	85	IPE Fer:	0,00							
Dependentes IR:	233	IPE 13º:	0,00	Total:	0,00		0,00		63.421,72	1.309.923,46
		PIS Mês:	0,00							

Colaboradores

Situação	Descrição	Quantidade
001	Ativo	360
002	Férias	09
003	Auxílio Doença	27
004	Acidente Trabalho	04
007	Demitido	08
008	Lic. s/ Remuneração	02
014	Atestado (Doença)	01
032	Aposentadoria por invalidez	01

Quantidade de Colaboradores: 412

Ressalte-se que os tributos INSS a Recolher e IRPF mantém viés positivo, ou seja, não estão sendo recolhido, aumentando assim o passivo da recuperanda, conforme o balancete apresentado. Já a conta FGTS a recolher, apresentou pagamentos conforme denota-se no balancete apresentado pela recuperando no período em questão.

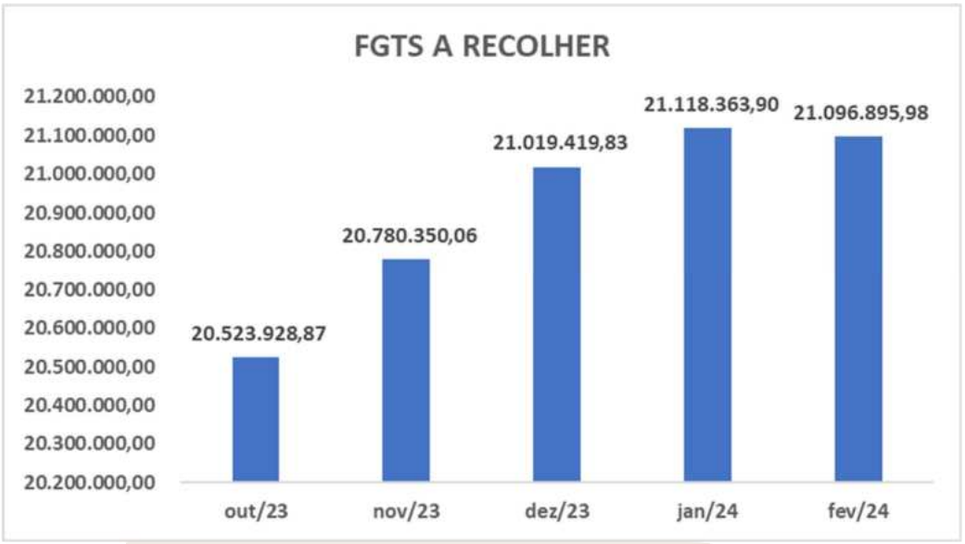


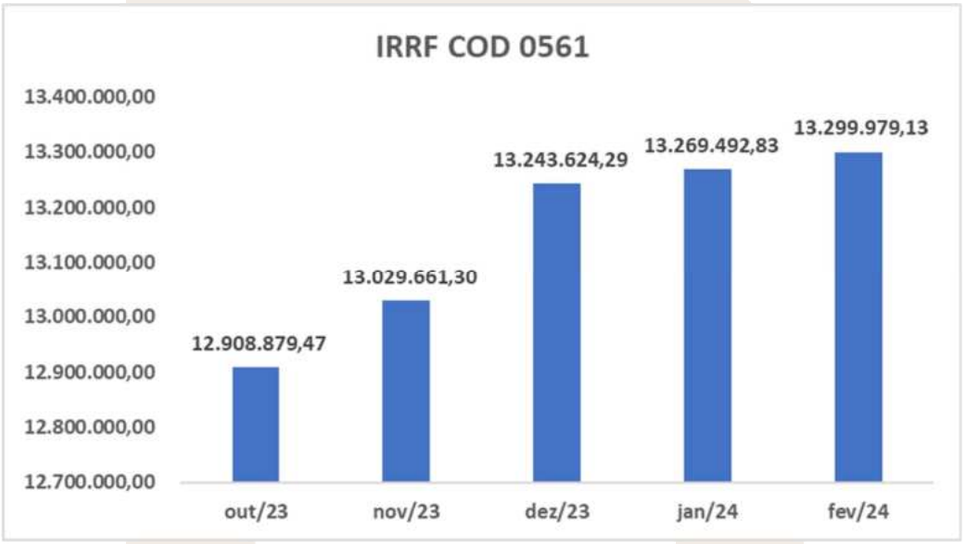
Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/05/2024 10:17:31
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109887635432563873889312238, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2380 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 21relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:06





EM BRANCO

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/05/2024 10:17:31
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109887635432563873889312238, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2380 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 21relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:06

7. Departamento Agrícola

Com base nas informações disponibilizadas pelo departamento agrícola no início de julho de 2023, houve o início da safra.

Durante o mês de fevereiro de 2024, o departamento agrícola realizou os seguintes tratos culturais:

Resumo da Aplicação de Insumos por Operação
Planejamento e Controle de Processos

Safra: 2023/2024
Data: 08/03/2024
Hora: 15:52:10

CENTROALCOOL — Periodo Aplicação: 01/02/2024 a 29/02/2024

Processo	Sub-Processo	Grupo	Operação	Área Aplicada
1 - CANA DE ACUCAR	10 - FORMACAO	101 - PRE EXPANSAO	1011 - 1ª APLIC HERBIC	60,44
1 - CANA DE ACUCAR	10 - FORMACAO	101 - PRE EXPANSAO	1013 - 1ª APLIC CALCAR	51,11
1 - CANA DE ACUCAR	10 - FORMACAO	101 - PRE EXPANSAO	1040 - 1ª DESSECACAO	77,00
1 - CANA DE ACUCAR	10 - FORMACAO	102 - PRE REFORMA	1011 - 1ª APLIC HERBIC	319,96
1 - CANA DE ACUCAR	10 - FORMACAO	102 - PRE REFORMA	1013 - 1ª APLIC CALCAR	236,31
1 - CANA DE ACUCAR	10 - FORMACAO	102 - PRE REFORMA	1040 - 1ª DESSECACAO	199,61
1 - CANA DE ACUCAR	10 - FORMACAO	103 - PLANTIO	1062 - COB C/ INSUMO	133,43
1 - CANA DE ACUCAR	10 - FORMACAO	103 - PLANTIO	1132 - SULC C/ INSUMO	112,66
1 - CANA DE ACUCAR	20 - TRATOS	201 - CANA SOCA	1159 - 1ª APLIC COSTAL	12,85
1 - CANA DE ACUCAR	20 - TRATOS	201 - CANA SOCA	1213 - 2ª APLIC FERTIL	133,85
1 - CANA DE ACUCAR	20 - TRATOS	202 - CANA PLANTA	1159 - 1ª APLIC COSTAL	214,40
1 - CANA DE ACUCAR	40 - APOIO	401 - APOIO AGRICOLA	1018 - 1ª AP HER CARR	176,30
3 - OUT CULTURAS	100 - REFLORESTAMENTO	101 - PLA DE REFLORES	1017 - 1ªCOMB FORMIGA	2,75

TRATOS CULTURAIS AGOSTO – 2023

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/05/2024 10:17:31
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109887635432563873889312238, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2380 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 21relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:06

ATIVIDADES MECANIZADAS E MANUAIS - FEVEREIRO /2024

1. ATIVIDADES MECANIZADAS:

DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO	Km Rodado	HORAS MÁQUINAS TRABALHADAS (h)
1ª APLIC. CALCARIO	0,00	110,00
1ª APLIC. HERBICIDA	0,00	239,70
1ª APLIC. HERBICIDA CARREADOR	0,00	210,60
1ª DESSECACAO	0,00	148,20
1ª GRADAGEM ARADORA	0,00	15,50
1ª GRADAGEM INTERMEDIARIA	0,00	438,60
1ª SUBSOLAGEM	0,00	49,30
2ª APLIC. FERTILIZANTE	0,00	33,20
AMONTOAR / EMPURRAR BAGACO	0,00	2,00
CARREG. CORRETIVOS	0,00	63,10
CARREG. MUDA MECANIZADO	0,00	56,80
CARREG./DESC. MUNCK (BIG-BAG)	0,00	35,60
COBRICAO COM INSUMO	0,00	123,90
CONST/TRANF/MAN CURVA/TERRACO	0,00	252,20
DESC./CARREG. DE CANA MUDA MEC	0,00	52,30
DESLOCAMENTO DE AREA RODANDO	177,00	146,40
LIMPEZA GERAL	0,00	62,50
MANEJO MATERIA ORGANICA/BARRO	0,00	2,10
MANUT./CONS. ESTRADA/CARREADOR	0,00	234,70
MOLHAR PATIO	0,00	2,00
PREPARACAO DE CALDA	0,00	45,00
SERVICO C/ CARRETA(2 OU 4R)	0,00	446,40
SERVICO COMBOIO	0,00	201,00
SERVICO OFICINA MOVEL	0,00	107,60
SERVICO PERFURACAO DE SOLO	0,00	2,60
SERVICO SUPERVISAO E APOIO	44.729,40	0,00
SISTEMATIZACAO	0,00	202,50
SULCACAO COM INSUMO	0,00	267,30
TRANS. LIMPEZA/LIXO/EMBALAGENS	0,00	7,00
TRANSP. AGUA	0,00	157,50
TRANSP. CALCÁRIO	371,60	0,00
TRANSP. DE MADEIRA	1.107,10	0,00
TRANSP. INSUMOS	2.549,60	0,00
TRANSP. MAQUINAS E IMPLEMENTOS	3.570,00	0,00
TRANSP. MUDA	612,40	0,00
TRANSP. PECAS	11.246,00	0,00
TRANSP. PESSOAL	7.107,80	0,00
TRANSP. TERRA/CASCALHO/PEDRA	1.340,10	0,00
VIGIA DE FOGO - RODANDO	0,00	3,00
	72.811,00	**3.718,60**

2. ATIVIDADES MANUAIS:

DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO	RENDIMENTO (Ha.)
1ª APLIC. COSTAL	285,14
1ª COMBATE A FORMIGA/ISCAS	1,75
2ª APLIC. COSTAL	0,22
ACABAMENTO / PONTA SULCO	53,02
AMOSTRA CIGARRINHA	56,89
ATESTADO (DOENÇA)	112,69
CAPINA	169,69
COBRICAO MANUAL DE CANA	66,92
CONSTRUCAO/CONSERVACAO CANA	0,01
CONSTRUCAO/MANUT. CERCA MANI	140,09
CORTE DE CANA MANUAL AMONTOA	65,30
D.S.R.	0,01
DIA COMPENSADO	13,90
DIA JUSTIFICADO	59,40
DISPENSA AUTORIZADA-FALTA LEG	0,01
DIST./PICACAO CANA MUDA SULCO	66,92
PLANTIO OUTRAS CULTURAS	1,75
REPLANTIO	1,56
RURICOLA EM TESTE	115,53
SERVICO ALMOXARIFADO	0,01
SERVICO INDUSTRIAL	0,01
SERVICO PATIO INDUSTRIAL	0,01
	1.210,83

3. PLANTIOS REALIZADOS (áreas provisórias):

DESCRIÇÃO TIPO DE PLANTIO	RENDIMENTO (Há)
MPB	0,00
MANUAL	142,80
MECANIZADO	0,00
SEMI-MECANIZADO	0,00
	142,80

Departamento Agrícola, 29 de Fevereiro de 2024

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/05/2024 10:17:31
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109887635432563873889312238, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2380 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 21relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:06

8. Diligência

Item I. Conforme informado no relatório anterior, foi solicitado via correio eletrônico, informações sobre os investimentos da recuperanda referente à fabricação de álcool de milho.

No dia 17/11/2022 às 14h, foi realizado uma reunião na sede da recuperanda, com a presença da administração dela, um dos assuntos foi a necessidade de envio dos relatórios do controle de investimentos realizados no parque industrial, na ocasião, o gestor da recuperanda ficou de enviar os relatórios necessários via correio eletrônico na semana seguinte, porém até a presente data não houve retorno.

EM BRANCO

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/05/2024 10:17:31
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109887635432563873889312238, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2380 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 21relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:06

RES: SOLICITAÇÃO RELATORIO AUXILIAR DO AJ REF 06-2022 ATÉ 08-2022

K kaique@crcontabilidade.online
Para 'Flávia de Paula Braga' qua 21/09

Em qua., 21 de set. de 2022 às 11:56, <kaique@crcontabilidade.online> escreveu:

Bom dia,

Sra. Flávia,

Solicito algumas informações de departamento industrial

- Boletim diários do funcionamento do parque industrial, Ref. Mês de junho de 2022 até mês de agosto 2022.
- Notas explicativas referente aos investimentos no parque industrial da usina e planejamento financeiro sobre o projeto de usinagem de milho.

Status: (pendente). Até a presente data não foi apresentado as informações solicitadas. E-mail reiterado na data 21 de setembro de 2022. Após apresentação, será realizada análise sobre os investimentos.

Item II. Houve uma diligência quanto a valores de receita apresentado no balancete, em e-mail indagamos a contabilidade da recuperanda na responsabilidade da Sra. Simone Sousa, sobre a venda de produtos adquiridos de terceiros, que não foram apresentados custos que justificassem tais vendas. Segue abaixo o e-mail enviado.

Questionamos ainda sobre as informações referentes aos balancetes de verificações virem como **PRÉVIA**, indagamos sobre o porquê de os relatórios não serem os oficiais, a

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/05/2024 10:17:31
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109887635432563873889312238, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2380 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 21relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:06

recuperanda respondeu através de sua contadora responsável, que os relatórios sofreriam alterações posteriores, mas não conseguiu precisar em que momento isto ocorreria.

RES: BALANÇO PATRIMONIAL / BALANCETE / DRE - 12/2022

Contato <contato@crcontabilidade.online>
Para 'Reuber Moraes'; 'kaique@crcontabilidade.online'; 'Simone Aparecida de Souza'; 'LEANDRO SANTANA'; 'Sandro Mascarin'
Cc 'leandrosantana.advocacia@gmail.com'

Responder | Responder a Todos | Encaminhar

qua 08/02/2023 16:2

Sra. Simone, estamos concluindo o relatório aqui referente ao mês de dez/22, porém surgiram algumas dúvidas, são elas:

- **Item 1** - Constatamos que a Recuperanda teve uma receita de mais de **4 milhões** de reais em dez/22, receita proveniente de produtos adquiridos de terceiros. Receita essa não constantes nos meses anteriores recentes.
- **Item 2** - Em contrapartida a essa receita adquirida de terceiros, não foi encontrado um custo na mesma proporção da receita, relativo à aquisição a estes produtos, ou seja, não houve um aumento do custo que acompanhasse tal receita, como foram contabilizados estes custos?
- **Item 3** – Com relação aos relatórios apresentados até o momento, o Rouber Moraes, em e-mail recebido no dia 20/01/2023, cita que o balancete é uma **PRÉVIA**, qual o prazo para que a Recuperanda apresente relatórios referente ao encerramento do exercício de 2022 de forma oficial?

Em caso de dúvidas, estou à disposição!

Atenciosamente;

CR CONTABILIDADE CONSULTORIA CONTÁBIL
Alef da Silva Rocha
CRC/GO - 028345/O-0
(62) 3210-6268
(62) 99330-8025
alef@crcontabilidade.online

Status: Em resposta, a Sra. Simone justificou que os valores apresentados na conta de receitas, se trata de erros de classificações de contas, completando, a mesma alega que já havia feitos os ajustes necessários, porém não se ateve para nos reportar os relatórios ajustados.

Por fim, ela cita o prazo de final de **mar/2023** para a apresentação das demonstrações de forma oficial, referente ao ano de 2022, respondendo assim o questionamento sobre a prévia inicialmente apresentada.

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/05/2024 10:17:31
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109887635432563873889312238, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2380 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 21relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:06

RES: BALANÇO PATRIMONIAL / BALANCETE / DRE - 12/2022

Simone Sousa <simone@centroalcool.com.br>
Para 'Contato'; 'Reuber Moraes'; kaique@crcontabilidade.online; 'LEANDRO SANTANA'; 'Sandro Mascarin'
Cc leandrosantana.advocacia@gmail.com

Responder | Responder a Todos | Encaminhar

qui 09/02/2023 12:11

Clique aqui para baixar imagens. Para ajudar a proteger sua privacidade, o Outlook impediu o download automático de algumas imagens desta mensagem.

122022- Retificadora.XLS.xlsx 41 KB
BPE - 122022 RETIFICADORA 09022023.pdf 268 KB
DRE - 122022 RETIFICADORA 09022023.pdf 141 KB
11-2022 Retificadora.XLS.xlsx 42 KB
BPE - 112022 - RETIFICADORA.pdf 268 KB
DRE - 112022 - RETIFICADORA.pdf 142 KB

Bom dia!!

Alef, com relação aos questionamentos abaixo, o que ocorreu, foi que houveram ajustes no balancete do mês de nov/2022 devido a uma inconsistência na transação de contabilização das contas, onde foi identificado e feito os ajustes necessários. No entanto não sendo repassado aos senhores o arquivo ajustado.

Anexo segue os relatórios ajustados, onde você visualizará sobre questionamento das receitas e custos.

Com relação ao fechamento do balanço dez-2022, acredito que até final de mar/23 estaremos com balanço fechado.

Qualquer outro esclarecimento estamos a disposição.

Atenciosamente,

Simone Aparecida de Sousa
Gerente Contábil
Centroalcool S/A
(62) 99995-8813
simone@centroalcool.com.br

Item III: Em relação aos relatórios virem como PRÉVIA, a Sr. Simone nós encaminhou os documentos corretos na data do dia 31/08/2023. Sendo assim mês em referência já foi elaborado com os dados oficiais.

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/05/2024 10:17:31
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109887635432563873889312238, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2380 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 21relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:06

Demonstrações Contábeis janeiro/2023 a julho/2023

Responder | Responder a Todos | Encaminhar | ...

SS Simone Sousa <simone@centroalcoo

Para 'Alef'; kaique@crcontabilidade.online; 'LEANDRO SANTANA'

Cc 'Sandro Mascarin'; 'Reuber Moraes'

qua 30/08/2023 17:05

Demonstrações Contábeis 012023.rar 412 KB	Demonstrações Contábeis 022023.rar 415 KB
Demonstrações Contábeis 032023.rar 414 KB	Demonstrações Contábeis 042023.rar 414 KB
Demonstrações Contábeis 052023.rar	Demonstrações Contábeis 062023.rar

Prezados, boa tarde!

Segue balanço Jul/2023, tendo em vista mudança na apropriação dos custos da empresa pelo Fato Gerador-Receita, fizemos a atualizações nos meses anteriores, seguem anexos.

Agradecemos a compreensão, estamos a disposição.

Atenciosamente,

Simone Aparecida de Sousa
Gerente Contábil
Centroalcool S/A

(62) 99995-8813
simone@centroalcool.com.br

Ativar o Windows
Acesse Configurações para ativar o Windows.

EM BRANCO

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/05/2024 10:17:31
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109887635432563873889312238, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2380 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 21relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:06

9. Conclusão do Relatório

Conforme análise ao D.R.E no mês de outubro/2023, houve um prejuízo de **R$317,14** (trezentos e dezessete reais e quatorze centavos), em outubro a recuperanda voltou apresentar prejuízos elevados, de **R$11.558.779,51** (onze milhões e quinhentos e cinquenta e oito mil e setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos). Em dezembro de 2023 houve um resultado negativo de **R$13.405.992,98** (treze milhões e quatrocentos e cinco mil e novecentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos). Em janeiro de 2024, houve um prejuízo de **R$1.166.725,61** (um milhão e cento e sessenta e seis mil e setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e um centavos). Em fevereiro o prejuízo foi de **R$1.141.125,56** (um milhão e cento e quarenta e um mil e cento e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Constata-se que o cenário recuperacional da devedora continua crítico e merecedor de atenção em virtude principalmente dos sucessivos prejuízos contábeis no período de entressafra, ou seja, o período de safra iniciou em julho de 2023. Registra-se que a recuperanda obteve lucros em três meses consecutivos, porém chegou no fim da safra 2022/2023, o que retornou os resultados negativos, o que ocorreu nos meses seguintes.

Outro detalhe a ser levado em consideração nesta competência é a venda de produção da recuperanda, isso é reflexo do teste inicial da venda de etanol a partir da produção com milho, indagamos a administração do que se tratava o aumento considerável da receita, a justificativa foi a produção da fábrica de milho iniciou-se em fevereiro/2023. Porém no mês em questão não ocorreu.

Destaque-se ainda, que os índices de solvência se encontram em sua maioria abaixo de 1 (um), sendo que, estes são extraídos dos seus demonstrativos contábeis.

Por fim, ratifico que, em que pese os indicadores do Termômetro de Kanitz demonstrarem situação de solvência, como relatado anteriormente na análise da rubrica duplicatas a receber, com data base de outubro de 2022, tem grande relevância para o indicador estar solvente, observa-se valor elevado, conforme resposta via e-mail no dia 20/09/2022 foi nos informado que a conta de provisões de devedores duvidosos encontrasse sem movimentação desde ano 2010.

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/05/2024 10:17:31
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109887635432563873889312238, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2380 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 21relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:06

O valor de adiantamentos a fornecedores, tem oscilação relevante dos adiantamentos não baixados, ou seja, esses valores compõem boa parte do ativo, afetando assim o indicador. Em resposta aos questionamentos das rubricas, no dia 23/09/2022 a recuperanda informou que os valores correspondem a investimentos realizados na ampliação do parque industrial e que ainda não foram emitidas as Notas Fiscais.

Conforme apresentado na diligência, a recuperanda alega que houve alterações (ajustes) nas demonstrações de apresentados, nos responsabilizamos em atualizar no próximo relatório, as informações corrigidas apresentadas.

Portanto, reservamo-nos o dever de eventualmente retificar quaisquer informações, caso sejam apresentados outros relatórios.

Alef da Silva Rocha
CR Organização e Consultoria Contábil

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/05/2024 10:17:31
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109887635432563873889312238, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2381 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : oficio.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:07

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE OEIRAS
ATSum 0000787-40.2015.5.22.0107
AUTOR: TARCISIO PEREIRA DOS SANTOS E OUTROS (27)
RÉU: CENTROALCOOL S/A E OUTROS (1)

OFÍCIO JT Nº 156/2024.0000787-40.2015.5.22.0107

Oeiras - PI, 08 de maio de 2024.

A 1ª VARA CIVEL DA COMARCA DE INHUMAS - GO

ASSUNTO: **0216890-94.2014.8.09.0072.**

Exmo(a). Sr(a).

Juiz(a) da 1ª Vara Civel da Comarca de Inhumas - GO

No interesse do processo supra, venho através do presente, informar que foi disponibilizado ao juiz universal, o montante constante na conta judicial em anexo.

Respeitosamente,

OEIRAS/PI, 09 de maio de 2024.

KELLY CARDOSO DA SILVA
Magistrado

Assinado eletronicamente por: KELLY CARDOSO DA SILVA - Juntado em: 09/05/2024 11:14:03 - e257727
https://pje.trt22.jus.br/pjekz/validacao/24050815114806400000013670926?instancia=1
Número do processo: 0000787-40.2015.5.22.0107
Número do documento: 24050815114806400000013670926

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/05/2024 14:32:14
Assinado por MARCELO SILVA MORAES
Localizar pelo código: 109987625432563873889215371, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2381 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : comprovante_de_transferencia.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos ->
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:07

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
1383 - OEIRAS, PI
DATA: 25/04/2024 HORA: 16:39:26
TERMINAL: 1103

RELATORIO SINTETICO DE LEVANTAMENTO
DE CONTAS JUDICIAIS

CONTAS JUDICIAIS LEVANTADAS	VALOR LEVANTADO
1383.042.01509375-3	26,94
VALOR TOTAL LEVANTADO	26,94
VALOR TOTAL IRRF	0,00
VALOR TOTAL PSS	0,00
RECURSOS CREDITADOS/TRANSF.	26,94
SAQUE EM ESPECIE	0,00

1ª Via - Via Cliente

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

1383 - OEIRAS, PI
DATA: 25/04/2024 HORA: 16:33:47
TERMINAL: 1103 NSU: 001738 AUT.: 0065

COMPROVANTE DE REPASSE

REPASSE OPERADOR OP. 997

VALOR: 39.000,00

OPERADOR DESTINATARIO DO RECURSO: C113621
OPERADOR REMETENTE DO RECURSO: C026433
NSU DE SUPRIMENTO: 001741

2ª Via - Via do Destinatario

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

1383 - OEIRAS, PI
DATA: 25/04/2024 HORA: 16:38:57
TERMINAL: 1103 NSU: 001761 AUT.: 0065

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
BOLETO COM CODIGO DE BARRAS

REPRESENTACAO NUMERICA DO CODIGO DE BARRAS
10498.39275 73000.100047
15383.865688 2 97260000002694

INSTITUICAO EMISSORA:104-CAIXA ECONOMICA FEDERAL

BENEFICIARIO
NOME FANTASIA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - TJGO
NOME/RAZAO SOCIAL: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - TJGO
CPF/CNPJ: 00.360.305/0001-04

PAGADOR
NOME: PROCESSO 0000787-40.2015.5.22.0107
CPF/CNPJ: 024.877.773-46

PORTADOR
NOME: TARCISIO PEREIRA DOS SANTOS
CPF/CNPJ: 024.877.773-46

DATA DE VENCIMENTO: 24/05/2024

VALOR NOMINAL:	26,94
VALOR TOTAL:	26,94
VALOR PAGO:	26,94
RECEBIMENTO EM ESPECIE?	NAO

INFORMACOES, RECLAMACOES, SUGESTOES E ELOGIOS
ALO CAIXA: 4004 0104 (CAPITAIS E REGIOES METROPOLITANAS)
ALO CAIXA: 0800 104 0104 (DEMAIS REGIOES)
SAC CAIXA: 0800 726 0101
SAC CAIXA: 0800 726 2492 (PESSOAS COM DEFICIENCIA AUDITIVA)
PORTAL FALE CONOSCO:
WWW.CAIXA.GOV.BR/FALECONOSCO/
OUVIDORIA CAIXA: 0800 725 7474

2ª Via - Via Cliente

PJe Assinado eletronicamente por: MARIA OCILEIDE DE SOUZA LOPES - Juntado em: 29/04/2024 10:35:55 - 8662c7f

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/05/2024 14:32:14
Assinado por MARCELO SILVA MORAES
Localizar pelo código: 109887685432563873889215377, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2381 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : comprovante_de_transferencia.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos ->
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:07

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE OEIRAS
ATSum 0000787-40.2015.5.22.0107
AUTOR: TARCISIO PEREIRA DOS SANTOS E OUTROS (27)
RÉU: CENTROALCOOL S/A E OUTROS (1)

OFÍCIO Nº 143/2024.78740201552201O7.5.22.0107 (Favor identificar este número na resposta).

OEIRAS, 16 de Abril de 2024.

Ao Sr Gerente da

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Av. Cândido Aleixo, 187, Centro, Oeiras -PI.

Senhor Gerente,

No interesse dos autos do processo supra, determino que, no prazo de 05 dias, seja efetuada a transação, abaixo descrita, referente ao processo em epígrafe, a partir do valor depositado na **conta judicial 1383.042.01509375-3**.

TRANSFERIR –Valor **R$ 25,65** (VINTE E CINCO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) com juros e correção monetária, da data do depósito até a data do levantamento, para uma conta judicial vinculada ao processo **0216890-94.2014.8.09.0072**, Cível e do Trabalho, que tem como Autor **CENTROALCOOL S/A, CNPJ: 02.896.264/0001-09** e Réu **CRISTIANO ALVES VICENTE,** em tramitação no Fórum de Inhumas/GO.

Informo que deverá ser enviada a este Juízo documentação comprobatória da referida transação dentro do prazo acima referido.

Atenciosamente,

OEIRAS/PI, 23 de abril de 2024.

KELLY CARDOSO DA SILVA

Silvia Pereira de Castro Martins
Técnico Bancário Novo
Matrícula 076450-0
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PJe Assinado eletronicamente por: KELLY CARDOSO DA SILVA - Juntado em: 23/04/2024 [illegible]
https://pje.trt22.jus.br/pjekz/validacao/24041614294831400000013563324?instancia=1
Número do processo: 0000787-40.2015.5.22.0107
Número do documento: 24041614294831400000013563324

CEF1383250424064004200175? 26,94P 1103

PJe Assinado eletronicamente por: MARIA OCILEIDE DE SOUZA LOPES - Juntado em: 29/04/2024 10:35:55 - 8662c7f

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/05/2024 14:32:14
Assinado por MARCELO SILVA MORAES
Localizar pelo código: 109887685432563873889215377, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2381 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : comprovante_de_transferencia.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos ->
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:07

RECIBO DO SACADO

CAIXA	104-0	10498.39275 73000.100047 15383.865688 2 97260000002694		
Beneficiário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL			CPF/CNPJ do Beneficiário 00.360.305/0001-04	Agência / Código do Cedente 2535 / 839277
N° do documento 040125100012404253	Nosso Número 14000000153838656-1	Vencimento 24/05/2024		Valor do Documento 26,94

Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente):

TRIBUNAL:TJ GOIAS
COMARCA: INHUMAS
VARA:01A VARA CIVEL, CRIMINAL, INF. JUVENTUDE

PROCESSO: 02168909420148090072 N° GUIA:

JURISDICIONADOS: CENTROALCOOL SA E EOUTROS / CRISTIANO ALVES VICENTE

CONTA: 1251 040 01509230-2

Para enviar TED JUDICIAL, utilizar o ID: 040125100012404253

OBS:

(-) Desconto
(-) Outras Deduções/Abatimentos
(+) Mora/Multa/Juros
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Sacado: PROCESSO 0000787-40.2015.5.22.0107 — CPF/CNPJ: 024.877.773-46
UF: - CEP:

Sacador/Avalista: — CPF/CNPJ:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474 (reclamações não solucionadas e denúncias)

CAIXA	104-0	10498.39275 73000.100047 15383.865688 2 97260000002694				
Local de pagamento PREFERENCIALMENTE NA REDE LOTERICA OU NAS AGENCIAS DA CAIXA						Vencimento 24/05/2024
Beneficiário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL					CPF/CNPJ do Beneficiário 00.360.305/0001-04	Agência / Código do Cedente 2535 / 839277
Data do documento 25/04/2024	N° do documento 040125100012404253		Espécie de docto. DJ	Aceite S	Data do processamento 25/04/2024	Nosso Número 14000000153838656-1
Uso do Banco	Carteira CR	Moeda R$	Quantidade		Valor	(=) Valor do Documento 26,94

Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente):

TRIBUNAL:TJ GOIAS
COMARCA: INHUMAS
VARA:01A VARA CIVEL, CRIMINAL, INF. JUVENTUDE
PROCESSO: 02168909420148090072 N° GUIA:

JURISDICIONADOS: CENTROALCOOL SA E EOUTROS / CRISTIANO ALVES VICENTE

CONTA: 1251 040 01509230-2

Para enviar TED JUDICIAL, utilizar o ID:

OBS:

(-) Desconto
(-) Outras Deduções/Abatimentos
(+) Mora/Multa/Juros
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Sacado: PROCESSO 0000787-40.2015.5.22.0107 — CPF/CNPJ: 024.877.773-46
UF: CEP:

Sacador/Avalista: — CPF/CNPJ:

Autenticação - Ficha de Compensação

Assinado eletronicamente por: MARIA OCILEIDE DE SOUZA LOPES - Juntado em: 29/04/2024 10:35:55 - 8662c7f
https://pje.trt22.jus.br/pjekz/validacao/24042910354532200000013624364?instancia=1
Número do processo: 0000787-40.2015.5.22.0107
Número do documento: 24042910354532200000013624364

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/05/2024 14:32:14
Assinado por MARCELO SILVA MORAES
Localizar pelo código: 109887685432563873889215377, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2382 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : peticaodadosbancarios.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:07

Ao Juízo da Vara Cível de Inhumas, Goiás.

MARCOS ROGERIO DE ARAUJO, qualificado, vem respeitosamente à digna presença de Vossa Excelência, apresentar.

Em primeiro, os dados bancários para pagamento dos valores devidos.

MARCOS ROGERIO DE ARAUJO

Banco Itaú

Conta corrente

Agência: 4286

Conta: 38036 -7

CPF n.º 785.907.521-00

Solicito Deferimento.

Goiânia (GO), 13 de maio de 2024.

_____

GUILHERME VIEIRA TAVARES

ADVOGADO OAB/GO n.º 58.254

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/05/2024 21:37:43
Assinado por GUILHERME VIEIRA TAVARES:04547173184
Localizar pelo código: 109787605432563873889162446, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2383 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : peticaodejuntadadecertidaodecredito.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:07

DOUTO JUIZ DE DIREITO DA 22° VARA DO TRABALHO DE OEIRAS-PI

CAIO CÉSAR GONÇALVES DE CARVALHO, patrono já devidamente qualificado nos autos do processo em epigrafe, representando os seguintes RECLAMANTES :

1- FRANCISCO IZIEL DE MOURA SANTOS. Processo n° 0000907-49.2016.5.22.0107.

2- ADEVALDO CAETANO DE MORA SANTOS. Processo n° 0000994-05.2016.5.22.0107.

3- JUVAN DA SILVA SOUSA. Processo n° 0000995-87.2016.5.22.0107.

4- CARLOS ANDRE DA SILVA. Processo n° 0001045-16.2016.5.22.0107.

5- ADÃO LUIZ BARBOSA DA SILVA. Processo n° 0000434-24.2016.5.22.0107.

Vem através do seu advogado, habilitar-se no processo e juntar documentação referente a certidão de credito contra CENTROALCOOL S/A.

Dessa forma, é que o patrono, vem juntar os seguintes documentos:

A) CERTIDÃO DE CREDITO TRABALHISTA.

B) PROCURAÇÃO

C) DADOS BANCÁRIOS DOS RECLAMANTES E DO SEU LEGITIMO PATRONO.

D) CONTRATO DE HONORÁRIOS DO ADVOGADO, PARA RATEAR OS VALORES LÍQUIDOS DA CONDENAÇÕES/ CERTIDÕES DE CREDITO.

E) DOCUMENTOS PESSOAIS DOS RECLAMANTES.

F) CARTEIRA DA OAB-PI 10960 DO ADVOGADO.

Assim REQUER, que os pagamentos referentes as certidões de créditos, sejam pagos no importe de 70% para cada reclamante e ratear o importe de 30% para o advogado, a saber, CAIO CÉSAR GONÇALVES DE CARVALHO. Importa, esclarecer, que toda documentação necessária esta sendo juntada no presente momento, como dados bancários dos reclamantes e outros necessários.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/05/2024 13:33:51
Assinado por CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO:04354896311
Localizar pelo código: 109187605432563873889567968, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2383 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : peticaodejuntadadecertidaodecredito.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:07

Assim, a presente juntada tem caráter reabilitativo, como também de pedido de alvará para levantamento de valores de caráter alimentar para reclamantes e patrono.

OEIRAS-PI, 01 de maio de 2024.

NESTES TERMOS,

PEDE DEFERIMENTO.

CAIO CÉSAR GONÇALVES DE CARVALHO

OAB-PI 10960

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/05/2024 13:33:51
Assinado por CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO:04354896311
Localizar pelo código: 109187605432563873889567968, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentação 2383 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : adaobarbosa_compressed.pdf

ADÃO 2VD2 BARBOSA DA SILVA

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:07

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região

Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo
0000787-40.2015.5.22.0107

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 07/08/2015
Valor da causa: R$ 19.601,82

Partes:

AUTOR: TARCISIO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: ROMARIO EVANGELISTA SOUSA
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: RAFAEL EVANGELISTA SOUSA
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: FRANCISCO TIAGO COELHO DE SOUSA
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS GOMES DA SILVA
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: CLEITON GOMES DE SOUSA VIEIRA
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: PAULO DE TARCIO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: LEONARDO DA SILVA ROCHA
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: LUIZ PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: ADAO EVANGELISTA SOUSA
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: ADAO JOSE DOS SANTOS CRUZ
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: ANTONIO PEREIRA DA SILVA NETO
ADVOGADO: NELIO NATALINO FONTES GOMES RODRIGUES
AUTOR: PAULO HENRIQUE VILARINDO DA SILVA
ADVOGADO: NELIO NATALINO FONTES GOMES RODRIGUES

Digitalizado com CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/05/2024 13:33:51
Assinado por CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO:04354896311
Localizar pelo código: 109087655432563873889567963, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2383 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 - capa barbosa_compressed.pdf

AUTOR: JOAO GOMES DA SILVA
ADVOGADO: FIDELMAN FAO FLORENCIO FONTES
AUTOR: MILTON GOMES DE SOUSA VIEIRA
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: LUIZ CARLOS SOARES LOIOLA
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: PAULO HENRIQUE PEREIRA LEITE
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: JOSE PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: ROGERIO DOS SANTOS SOUSA
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: JOSE BARBOSA DE SOUSA
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: ADEVALDO CAETANO DE MOURA SANTOS
ADVOGADO: CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO
AUTOR: CARLOS ANDRE DA SILVA
ADVOGADO: CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO
AUTOR: JUVAN DA SILVA SOUSA
ADVOGADO: CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO
AUTOR: FRANCISCO IZIEL DE MOURA SANTOS
ADVOGADO: CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO
AUTOR: ADAO LUIZ BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO: CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO
AUTOR: MANOEL SANTOS DE SOUSA
ADVOGADO: BENOAR FRANCISCO DE SOUSA
AUTOR: JOSE LOURENCO DOS SANTOS
ADVOGADO: ELIAS VITALINO CIPRIANO DE SOUSA
AUTOR: JOAO CLAUDIO DE MOURA SILVA
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
RÉU: CENTROALCOOL S/A
ADVOGADO: RENATO SIQUEIRA DE PAULA
ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES
ADVOGADO: MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES
ADVOGADO: ALEXANDRE BITTENCOURT AMUI DE OLIVEIRA
RÉU: ALCEU PEREIRA LIMA NETO
TERCEIRO INTERESSADO: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO: JULIANA FALCI MENDES

Digitalizado com CamScanner

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:07

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/05/2024 13:33:51
Assinado por CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO:04354896311
Localizar pelo código: 109087655432563873889567963, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2383 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : adaobarbosa_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:07

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE OEIRAS
ATSum 0000787-40.2015.5.22.0107
AUTOR: TARCISIO PEREIRA DOS SANTOS E OUTROS (28)
RÉU: CENTROALCOOL S/A E OUTROS (2)

CERTIDÃO DE CRÉDITO TRABALHISTA

Certifico que o processo 0000787-40.2015.5.22.0107 foi distribuído em 07/08/2015 para a Vara do Trabalho de Oeiras - PI, figura como credo, **ADÃO LUIZ BARBOSA DA SILVA** inscrito no CPF sob n° **402.006.948-47** , com endereço AV. CEL. MUNDICO SÁ, S/N CENTRO - OEIRAS - PI - CEP: 64500-000 e como devedora **CENTROALCOOL S/A**, inscrita no CNPJ sob n° **02.896.264/0001-09**, localizada na GO-222, KM 03, ZONA RURAL DE INHUMAS -GO- CEP: 75400-000.

Certifico, ainda, que restando infrutíferas as diligências realizadas para localização de bens passíveis de penhora, e conforme **DESPACHO (Id. 5f84653) do processo 0000787-40.2015.5.22.0107, piloto da presente execução**, expede-se a presente certidão, garantindo ao credor o direito à satisfação da parcela a seguir discriminada, atualizada até o dia 05/07/2018, conforme descrição abaixo:

Valor líquido devido ao exequente: R$ **8.765,04**

Honorários Sucumbenciais R$ **1.314,76**

Custas R$ **201,60**

Total da Execução R$ **10.281,40**

Certifico, por fim, que a certidão se encontra instruída com cópias autenticadas da decisão exequenda e da decisão homologatória dos cálculos de liquidação.

Certidão emitida com base no artigo 79, I a IV, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho/2012.

E para constar, a presente foi lavrada aos 18 de agosto de 2020, e assinada pelo senhor Diretor de Secretaria Francisco Carlos do Vale Reis.

OEIRAS/PI, 21 de agosto de 2020.

PJe

Assinado eletronicamente por: THIAGO SPODE - Juntado em: 21/08/2020 08:33:54 - 8f679ff
https://pje.trt22.jus.br/pjekz/validacao/20082015025164900000007963873?instancia=1
Número do processo: 0000787-40.2015.5.22.0107
Número do documento: 20082015025164900000007963873

Digitalizado com CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/05/2024 13:33:51
Assinado por CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO:04354896311
Localizar pelo código: 109087655432563873889567963, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2383 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : adaobarbosa_compressed.pdf

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região

AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0000423-34.2016.5.22.0107

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 27/04/2016
Valor da causa: R$ 54.000,00

Partes:
AUTOR: ADAO LUIZ BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO: CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO
RÉU: CENTROALCOOL S/A
ADVOGADO: MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES
ADVOGADO: ALEXANDRE BITTENCOURT AMUI DE OLIVEIRA
ADVOGADO: REGIANE SOARES DE CASTRO AMUI

Digitalizado com CamScanner

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:07

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/05/2024 13:33:51
Assinado por CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO:04354896311
Localizar pelo código: 109087655432563873889567963, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2383 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : adaobarbosa_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:07

CAIO CÉSAR G. CARVALHO
Advocacia e Consultoria

PROCURAÇÃO

ADÃO LUIZ BARBOSA DA SILVA, brasileiro, vivendo em união estável, trabalhador agrícola, portador do RG nº 50.616.874-8 SSP-SP e CPF: 402.006.948-47, residente e domiciliado na Localidade Malhada Grande dos Lopes, Zona Rural de Oeiras - PI, pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seu procurador **CAIO CÉSAR GONÇALVES DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PI sob o nº10960, com endereço profissional na Rua André Holanda, nº 620, apto. 01, Centro, Oeiras-PI, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula ***ad judicia et extra***, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defender nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda poderes especiais para prestar declarações, confessar, desistir, reclamar, renunciar direitos, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação junto a instituições financeiras de valores depositados em favor do requerente, receber diretamente todas as comunicações de interesse do outorgante e referentes a concessão de benefício previdenciário resultante de acordo, sentença judicial ou pedido administrativo seja do INSS ou de qualquer órgão público, requerer Falência, habilitar crédito, propor ação ordinária, ação rescisória, apresentar embargos ou agravos, representando ainda o outorgante, para o fim do disposto nos artigos nºs 447 e 448 do Código de Processo Civil, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, como ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, sempre no interesse do outorgante.

Oeiras, 28 de agosto de 2015.

Adão Luiz Barbosa da Silva
Outorgante

Rua André Holanda, 1030 – centro, Oeiras-PI, E-mail: advocaiocarvalhooeiras@gmail.com
Cel: (89) 9444-2219(CLARO) / (89) 8805-0598 (OI) / (89) 9966-3120 (TIM)

PJe
Assinado eletronicamente por: CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO - 27/04/2016 10:28:22 - a9f887c
https://pje.trt22.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16042710255617000000002023020
Número do processo: 0000423-34.2016.5.22.0107 ID. a9f887c - Pág. 1

Digitalizado com CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/05/2024 13:33:51
Assinado por CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO:04354896311
Localizar pelo código: 109087655432563873889567963, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2383 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : adaobarbosa_compressed.pdf

você também está obrigado a usá-los, para prevenir acidentes e evitar as doenças profissionais.
Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.
Cada acidente é uma lição que deve ser aproveitada, para evitar maiores desgraças.
Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.
Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.
Se você não é eletricista, não se meta a fazer serviços de eletricidade.
Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.
As máquinas não respeitam ninguém, mas você deve respeitá-las.
Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.
Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.
Conversa e discussão no trabalho predispõem à acidentes pela desatenção.
Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.
Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.
Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.
Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.
Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes.
Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.
Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



Número 030575 Série 00026-PI

ASSINATURA DO PORTADOR

20

CONTRATO DE TRABALHO

Centroalcool

Empregador: CENTROALCOOL SA
CNPJ: 02.896.264/0001-09
Endereço: Rodovia GO-222 KM 03
Zona Rural - Inhumas - GO CEP: 75.400-000
Esp do Estabelecimento: Destilaria de álcool
Cargo: TRABALHADOR RURICOLA
CBO: 622110
Data de Admissão: 02/09/2014
Registro no. .....: 000033458
Remuneração especificada: R$
oitocentos e quarenta e um reais
CENTROALCOOL SA
Data saída 12 de Dezembro de 20
Ass. do empregador ou a rogo c/test.
1ª .....Luiz Francisco Ferreira Pinto
Com. Dispensa

Luiz Francisco Ferreira Pinto
CNPJ/MF 02.896.264/0001-09
Centroalcool S/A

PJe

Assinado eletronicamente por: CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO - 27/04/2016 10:28:22 - a9f887c
https://pje.trt22.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16042710255617000000002023020
Número do processo: 0000423-34.2016.5.22.0107
ID. a9f887c - Pág. 3

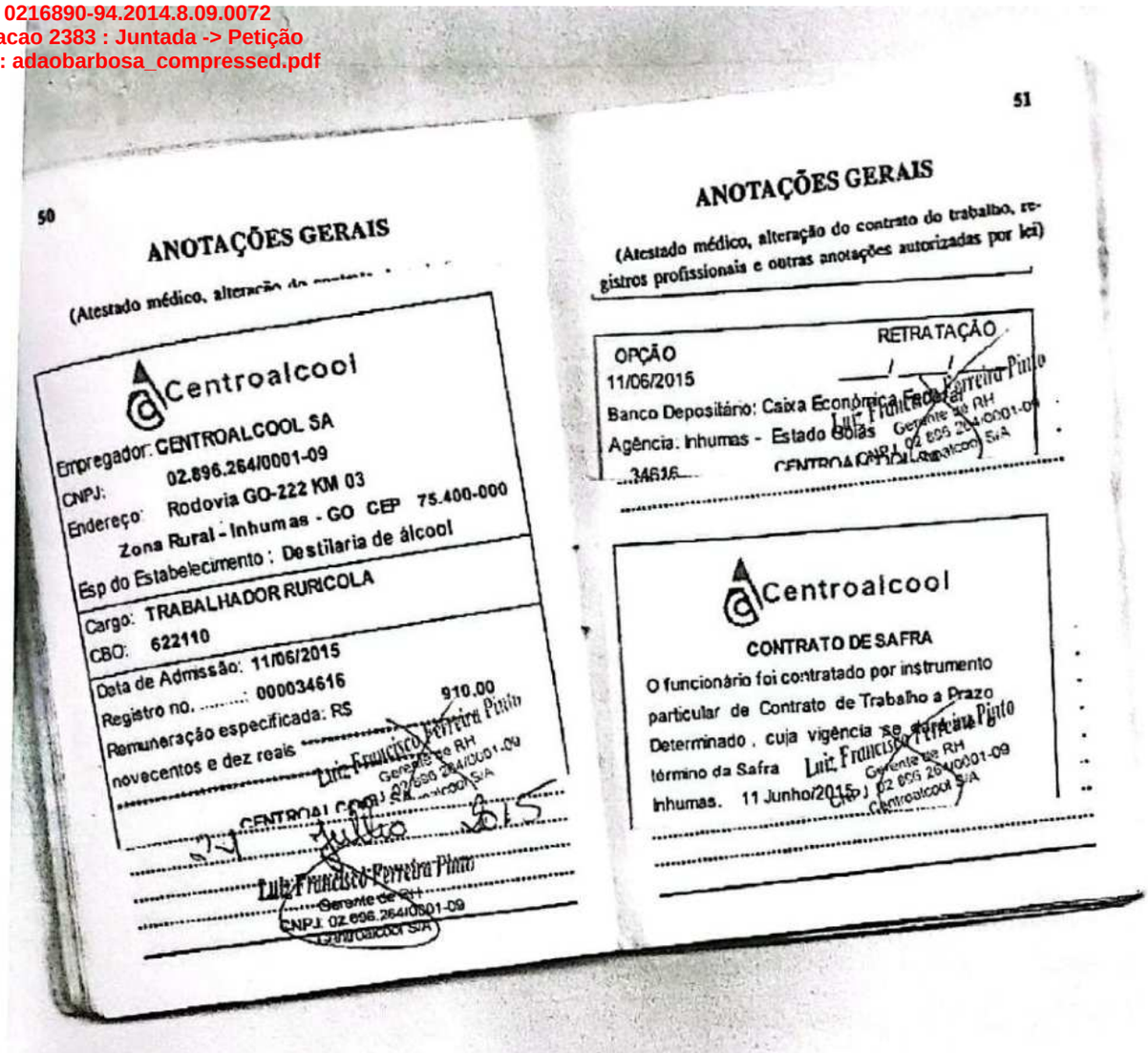
Digitalizado com CamScanner

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:07

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/05/2024 13:33:51
Assinado por CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO:04354896311
Localizar pelo código: 109087655432563873889567963, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2383 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : adaobarbosa_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:07



50

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

Centroalcool

Empregador: CENTROALCOOL SA
CNPJ: 02.896.264/0001-09
Endereço: Rodovia GO-222 KM 03
Zona Rural - Inhumas - GO CEP 75.400-000
Esp do Estabelecimento: Destilaria de álcool
Cargo: TRABALHADOR RURICOLA
CBO: 622110
Data de Admissão: 11/06/2015
Registro no. 000034616
Remuneração especificada: R$ 910,00
novecentos e dez reais
Luiz Francisco Pereira Pinto
Gerente de RH
CNPJ: 02.896.264/0001-09
Centroalcool S/A
27 Junho 2015
Luiz Francisco Pereira Pinto
Gerente de RH
CNPJ: 02.896.264/0001-09
Centroalcool S/A

51

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

OPÇÃO RETRATAÇÃO
11/06/2015
Banco Depositário: Caixa Econômica Federal
Agência. Inhumas - Estado Goiás
34616
Luiz Francisco Pereira Pinto
Gerente de RH
CNPJ: 02.896.264/0001-09
Centroalcool S/A

Centroalcool

CONTRATO DE SAFRA

O funcionário foi contratado por instrumento particular de Contrato de Trabalho a Prazo Determinado, cuja vigência se encerrará no término da Safra
Inhumas. 11 Junho/2015
Luiz Francisco Pereira Pinto
Gerente de RH
CNPJ: 02.896.264/0001-09
Centroalcool S/A

PJe

Assinado eletronicamente por: CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO - 27/04/2016 10:28:22 - a9f887c
https://pje.trt22.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16042710255617000000002023020
Número do processo: 0000423-34.2016.5.22.0107
ID. a9f887c - Pág. 4

Digitalizado com CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/05/2024 13:33:51
Assinado por CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO:04354896311
Localizar pelo código: 109087655432563873889567963, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2383 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : adaobarbosa_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:07

Caio Carvalho
Advocacia e Consultoria Jurídica

CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Pelo presente instrumento particular, de uma parte, como **CONTRATANTE** a Sr. ADÃO LUIZ BARBOSA DA SILVA inscrito no CPF sob nº 402.006.948-47 , com endereço AV. CEL. MUNDICO SÁ, S/N CENTRO - OEIRAS - PI - CEP: 64500-000 e de outra parte, como **CONTRATADO,** o advogado **CAIO CÉSAR GONÇALVES DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PI sob o nº10960, com endereço profissional na Rua André Holanda, nº 620, apto 01 Centro, Oeiras-PI, têm justo e acordado o que a seguir se declara.

1. O **CONTRATADO** ingressará com **AÇÃO TRABALHISTA.**

2. O **CONTRATADO** receberá pela totalidade dos serviços profissionais a que se obriga o valor de 30% do valor bruto da condenação. Cabe ressaltar, que despesas com custas judiciais e eventuais gastos com deslocamentos correra por conta do contratante.

3. Em caso de composição amigável realizada direta ou indiretamente, quer pela **CONTRATANTE** ou **CONTRATADO**, os honorários serão devidos, considerando-se automaticamente vencidos e imediatamente exigíveis, na quantia acima especificada.

4. Em caso de revogação imotivada ou desistência da ação, a totalidade dos honorários remanescentes, na ocasião, serão devidos de imediato constituindo-se esse saldo devedor em quantia certa, líquida e exigível.

5. Os advogados que o **CONTRATADO** eventualmente agregar ao trabalho serão de responsabilidade do ora constituído, correndo a remuneração por conta do **CONTRATADO.**

6. Eventuais pareceres e perícias serão recomendados pelo **CONTRATADO** e a respectiva remuneração ajustada com a **CONTRATANTE** que satisfará as ditas verbas.

7. As despesas de locomoção, alimentação e estada do **CONTRATADO**, fora da Comarca de Oeiras, correrão de conta da **CONTRATANTE**.

8. As partes elegem a Comarca de Oeiras para dirimir judicialmente questões oriundas no presente contrato.

E, por ser esta a expressão do que ajustaram, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas instrumentais.

Oeiras - PI, 07 de agosto de 2015

ADÃO LUIZ BARBOSA DA SILVA

CAIO CÉSAR GONÇALVES DE CARVALHO

TESTEMUNHAS:

Digitalizado com CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/05/2024 13:33:51
Assinado por CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO:04354896311
Localizar pelo código: 109087655432563873889567963, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2383 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : adaobarbosa_compressed.pdf



Digitalizado com CamScanner

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:07

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/05/2024 13:33:51
Assinado por CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO:04354896311
Localizar pelo código: 109087655432563873889567963, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:07

Digitalizado com CamScanner



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO PIAUÍ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
CAIO CESAR GONÇALVES DE CARVALHO

FILIAÇÃO
SERGIO MARQUES DE CARVALHO
MARIA DO ESPIRITO SANTO DE SOUSA G. CARVALHO

INSCRIÇÃO
10960

NATURALIDADE
OEIRAS - PI

DATA DE NASCIMENTO
05/12/1988

RG
2588439 - SSP/PI

CPF
043.548.963-11

EXPEDIDO EM
08/11/2023

CELSO BARROS COELHO NETO
PRESIDENTE

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2383 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : adaobarbosa_compressed.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/05/2024 13:33:51
Assinado por CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO:04354896311
Localizar pelo código: 109087655432563873889567963, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2383 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : adaobarbosa_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:07

(20/06/2020) R$113,56

NÚMERO DO PROCESSO	NOME DO RECLAMANTE	LIQUIDO DO RECLAMANTE	INSS/IR DO RECLAMANTE	HONORARIOS CONTRATUAIS 30%	HONORÁ
0000907-49.2016.5.22.0107	FRANCISCO IZIEL DE MOURA SANTOS	R$ 2.629,50	R$ 193,59	R$ 1.126,92	R$ 592,50
0000994-05.2016.5.22.0107	ADEVALDO CAETANO DE MOURA SANTOS	R$4.194,78	R$461,46	R$1.797,76	R$954,59
0000995-87.2016.5.22.0107	JUVAN DA SILVA SOUSA	R$ 8.377,34	R$630,03	R$3.590,28	R$1.889,65
0001045-16.2016.5.22.0107	CARLOS ANDRE DA SILVA	R$ 1.397,20	R$ 106,99	R$ 598,80	R$
0001101-15.2017.5.22.0107	FRANCISCO DE PAULA PEREIRA DE CARVALHO F	R$			
0000423-34.2016.5.22.0107	ADÃO LUIS BARBOSA DA SILVA	6.135,52	———	R$2.629,51	R$1.314,76

ATUALIZADO (20/04/2024)

NÚMERO DO PROCESSO	NOME DO RECLAMANTE	LIQUIDO ATUALIZADO	INSS/IR DO RECLAMANTE	HONORARIOS CONTRATUAIS 30%	HONORÁRI
0000907-49.2016.5.22.0107	FRANCISCO IZIEL DE MOURA SANTOS	R$ 3.882,87	R$281,78	R$ 1.645,30	R$865,05
0000994-05.2016.5.22.0107	ADEVALDO CAETANO DE MOURA SANTOS	R$6.124,37	R$673,73	2.624,72	R$1.393,70
0000995-87.2016.5.22.0107	JUVAN DA SILVA SOUSA	R$12.230,91	R$ 919,83	5.241,80	R$2.758,88
0001045-16.2016.5.22.0107	CARLOS ANDRE DA SILVA	R$ 2. 036,91	R$156,20	R$874,24	R$
0001101-15.2017.5.22.0107	FRANCISCO DE PAULA PEREIRA DE CARVALHO F	R$	R$		R$
0000423-34.2016.5.22.0107	ADÃO LUIS BARBOSA DA SILVA	R$8.957,85	R$———	R$ 3.839,08	R$1.919,54
0001168-77.2017.5.22.0170	JOSE DE MOURA SANTOS				

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/05/2024 13:33:51
Assinado por CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO:04354896311
Localizar pelo código: 109087655432563873889567963, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentação 2383 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : adevaldodemourasantos_compressed.pdf

Adevaldo caitano de moura Santos

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região

Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo
0000787-40.2015.5.22.0107

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 07/08/2015
Valor da causa: R$ 19.601,82

Partes:

AUTOR: TARCISIO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: ROMARIO EVANGELISTA SOUSA
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: RAFAEL EVANGELISTA SOUSA
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: FRANCISCO TIAGO COELHO DE SOUSA
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS GOMES DA SILVA
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: CLEITON GOMES DE SOUSA VIEIRA
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: PAULO DE TARCIO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: LEONARDO DA SILVA ROCHA
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: LUIZ PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: ADAO EVANGELISTA SOUSA
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: ADAO JOSE DOS SANTOS CRUZ
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: ANTONIO PEREIRA DA SILVA NETO
ADVOGADO: NELIO NATALINO FONTES GOMES RODRIGUES
AUTOR: PAULO HENRIQUE VILARINDO DA SILVA
ADVOGADO: NELIO NATALINO FONTES GOMES RODRIGUES

Digitalizado com CamScanner

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:07

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/05/2024 13:33:52
Assinado por CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO:04354896311
Localizar pelo código: 109487635432563873889567961, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2383 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : adevaldodemourasantos_compressed.pdf

AUTOR: JOAO GOMES DA SILVA
ADVOGADO: FIDELMAN FAO FLORENCIO FONTES
AUTOR: MILTON GOMES DE SOUSA VIEIRA
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: LUIZ CARLOS SOARES LOIOLA
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: PAULO HENRIQUE PEREIRA LEITE
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: JOSE PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: ROGERIO DOS SANTOS SOUSA
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: JOSE BARBOSA DE SOUSA
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: ADEVALDO CAETANO DE MOURA SANTOS
ADVOGADO: CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO
AUTOR: CARLOS ANDRE DA SILVA
ADVOGADO: CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO
AUTOR: JUVAN DA SILVA SOUSA
ADVOGADO: CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO
AUTOR: FRANCISCO IZIEL DE MOURA SANTOS
ADVOGADO: CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO
AUTOR: ADAO LUIZ BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO: CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO
AUTOR: MANOEL SANTOS DE SOUSA
ADVOGADO: BENOAR FRANCISCO DE SOUSA
AUTOR: JOSE LOURENCO DOS SANTOS
ADVOGADO: ELIAS VITALINO CIPRIANO DE SOUSA
AUTOR: JOAO CLAUDIO DE MOURA SILVA
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
RÉU: CENTROALCOOL S/A
ADVOGADO: RENATO SIQUEIRA DE PAULA
ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES
ADVOGADO: MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES
ADVOGADO: ALEXANDRE BITTENCOURT AMUI DE OLIVEIRA
RÉU: ALCEU PEREIRA LIMA NETO
TERCEIRO INTERESSADO: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO: JULIANA FALCI MENDES

Digitalizado com CamScanner

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:07

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/05/2024 13:33:52
Assinado por CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO:04354896311
Localizar pelo código: 109487635432563873889567961, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2383 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : adevaldodemourasantos_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:07

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE OEIRAS
ATSum 0000787-40.2015.5.22.0107
AUTOR: TARCISIO PEREIRA DOS SANTOS E OUTROS (28)
RÉU: CENTROALCOOL S/A E OUTROS (2)

CERTIDÃO DE CRÉDITO TRABALHISTA

Certifico que o processo 0000787-40.2015.5.22.0107 foi distribuído em 07/08/2015 para a Vara do Trabalho de Oeiras - PI, figura como credor **ADEVALDO CAETANO DE MOURA SANTOS,** inscrito no CPF sob nº **313.190.558-18** , com endereço DOMINGO DA SILVEIRA, 389 , CASA JD SILVEIRA - MORRO AGUDO - SP - CEP: 14640-000 e como devedora **CENTROALCOOL S/A**, inscrita no CNPJ sob nº **02.896.264/0001-09**, localizada na GO-222, KM 03, ZONA RURAL DE INHUMAS -GO- CEP: 75400-000.

Certifico, ainda, que restando infrutíferas as diligências realizadas para localização de bens passíveis de penhora, e conforme **DESPACHO (Id. 5f84653) do processo 0000787-40.2015.5.22.0107, piloto da presente execução**, expede-se a presente certidão, garantindo ao credor o direito à satisfação da parcela a seguir discriminada, atualizada até o dia 05/07/2018, conforme descrição abaixo:

Valor líquido devido ao exequente: R$ **5.992,55**

Contribuições Previdenciárias R$ **461,46**

Honorários Sucumbenciais R$ **954,59**

Custas R$ **148,17**

Total da Execução R$ **7.556,77**

Certifico, por fim, que a certidão se encontra instruída com cópias autenticadas da decisão exequenda e da decisão homologatória dos cálculos de liquidação.

Certidão emitida com base no artigo 79, I a IV, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho/2012.

E para constar, a presente foi lavrada aos 18 de agosto de 2020, e assinada pelo senhor Diretor de Secretaria Francisco Carlos do Vale Reis.

OEIRAS/PI, 20 de agosto de 2020.

THIAGO SPODE
Magistrado

Digitalizado com CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/05/2024 13:33:52
Assinado por CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO:04354896311
Localizar pelo código: 109487635432563873889567961, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2383 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : adevaldodemourasantos_compressed.pdf

ADEVALDO CAETANO

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região

AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0000994-05.2016.5.22.0107

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 13/10/2016
Valor da causa: R$ 78.969,26

Partes:
AUTOR: ADEVALDO CAETANO DE MOURA SANTOS
ADVOGADO: CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO
RÉU: CENTROALCOOL S/A
ADVOGADO: ALEXANDRE BITTENCOURT AMUI DE OLIVEIRA
ADVOGADO: MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES

Digitalizado com CamScanner

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:07

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/05/2024 13:33:52
Assinado por CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO:04354896311
Localizar pelo código: 109487635432563873889567961, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2383 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : adevaldodemourasantos_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:07

CAIO CÉSAR G. CARVALHO
Advocacia e Consultoria

PROCURAÇÃO

ADEVALDO CAETANO DE MOURA SANTOS, brasileiro, solteiro, trabalhador rurícola, portador do RG nº 372785566 SSP/PI e CPF: 313.190.558-18, residente e domiciliado na Localidade Boa Nova, Zona Rural de Oeiras- PI, pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seu procurador **CAIO CÉSAR GONÇALVES DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PI sob o nº10960, com endereço profissional na Rua André Holanda, nº 620, apto 01, Centro, Oeiras-PI, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula ***ad judicia et extra***, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defender nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda poderes especiais para prestar declarações, confessar, desistir, reclamar, renunciar direitos, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação junto a instituições financeiras de valores depositados em favor do requerente, receber diretamente todas as comunicações de interesse do outorgante e referentes a concessão de benefício previdenciário resultante de acordo, sentença judicial ou pedido administrativo seja do INSS ou de qualquer órgão público, requerer Falência, habilitar crédito, propor ação ordinária, ação rescisória, apresentar embargos ou agravos, representando ainda o outorgante, para o fim do disposto nos artigos nºs 447 e 448 do Código de Processo Civil, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, sempre no interesse do outorgante.

Oeiras, 09 de agosto de 2016.

Adevaldo Caetano de Moura Santos
Outorgante

Rua André Holanda nº 620, apto 01, Centro, Oeiras-PI. E-mail: advocaciacarvalhooeiras@gmail.com
Cel: (89) 99443-2219(CLARO) / (89) 9980-0398 (OI) / (89) 99966-3120 (TIM) (89) 3482-2094

PJe
Assinado eletronicamente por: CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO - 13/10/2016 20:00:59 - 75fd3ae
https://pje.trt22.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16101319593707400000002611484
Número do processo: 0000994-05.2016.5.22.0107
ID. 75fd3ae - Pág. 1

Digitalizado com CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/05/2024 13:33:52
Assinado por CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO:04354896311
Localizar pelo código: 109487635432563873889567961, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2383 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : adevaldodemourasantos_compressed.pdf

obrigado a usá-los, para prevenir acidentes e evitar as doenças profissionais.

Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser aproveitada, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é eletricista, não se meta a fazer serviços de eletricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha. Conversa e discussão no trabalho predispõem a acidentes pela desatenção.

Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

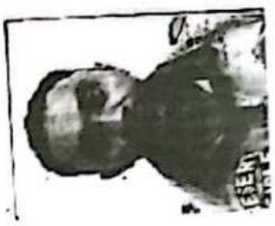
Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



Número 86530 Série 05 PI

ASSINATURA DO PORTADOR

9

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Adevaldo de Moura Santos
Fil. Nasceu aos 14/08/82
Filiação Adevaldo Santos de Moura
Maria Aparecida Santos de Moura
Doc. Nº 126 SSP GO

ESTRANGEIROS

Chegado ao Brasil em ... / ... / ... Doc. Ident. Nº ...
Exp. em ... / ... / ... Estado ...
Obs. ...
Data Emissão 30/05/14 SRTE

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE
(Com relação a nome, est. civil e data nasc.)

Nome ...
Doc. ...
Nome ...
Doc. ...
Nome ...
Doc. ...
Est. Civil ...
Doc. ...
Est. Civil ...
Doc ...
Nascimento ...
Doc. ...

PJe

Assinado eletronicamente por: CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO - 13/10/2016 20:00:59 - 75fd3ae
https://pje.trt22.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16101319595707400000002611484
Número do processo: 0000994-05.2016.5.22.0107 ID. 75fd3ae - Pág. 2

Digitalizado com CamScanner

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:07

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/05/2024 13:33:52
Assinado por CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO:04354896311
Localizar pelo código: 109487635432563873889567961, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2383 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : adevaldodemourasantos_compressed.pdf

13

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador CENTROALCOOL SA
CNPJ. 02.696.264/0001-09
Endereço Rodovia GO-222 KM 03
Zona Rural - Inhumas - GO CEP 75.400-000
Esp do Estabelecimento Destilaria de álcool
Cargo TRABALHADOR RURICOLA
CBO 622110
Data de Admissão 15/09/2015
Registro no 000035096
Remuneração especificada R$ 910,00
novecentos e dez reais
CENTROALCOOL SA
Luiz Francisco Ferreira Pinto
Gerente de RH
CPF 002.593.251-25
Data saída 11 de novembro de 2015.
Luiz Francisco Ferreira Pinto
Ass. do empregador ou a rogo c/test.
CNPJ 02.696.264/0001-09
1ª
Com. Dispensa CD nº

PJe
Assinado eletronicamente por: CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO - 13/10/2016 20:00:59 - 75fd3ae
https://pje.trt22.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16101319595707400000002611484
Número do processo: 0000994-05.2016.5.22.0107
ID. 75fd3ae - Pág. 3

Digitalizado com CamScanner

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:07

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/05/2024 13:33:52
Assinado por CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO:04354896311
Localizar pelo código: 109487635432563873889567961, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2383 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : adevaldodemourasantos_compressed.pdf

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região

AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0000423-34.2016.5.22.0107

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 27/04/2016
Valor da causa: R$ 54.000,00

Partes:
AUTOR: ADAO LUIZ BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO: CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO
RÉU: CENTROALCOOL S/A
ADVOGADO: MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES
ADVOGADO: ALEXANDRE BITTENCOURT AMUI DE OLIVEIRA
ADVOGADO: REGIANE SOARES DE CASTRO AMUI

Digitalizado com CamScanner

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:07

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/05/2024 13:33:52
Assinado por CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO:04354896311
Localizar pelo código: 109487635432563873889567961, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2383 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : adevaldodemourasantos_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:07

Caio Carvalho
Advocacia e Consultoria Jurídica

CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Pelo presente instrumento particular, de uma parte, como **CONTRATANTE** o Sr. ADEVALDO CAETANO DE MOURA SANTOS, inscrito no CPF sob nº 313.190.558-18, com endereço DOMINGO DA SILVEIRA, 359, CASA JD SILVEIRA - MORRO AGUDO - SP - CEP 14640-000 e de outra parte, como **CONTRATADO**, o advogado **CAIO CÉSAR GONÇALVES DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PI sob o nº10960, com endereço profissional na Rua André Holanda, nº 620, apto 01 Centro, Oeiras-PI, têm justo e acordado o que a seguir se declara

1. O **CONTRATADO** ingressará com **AÇÃO TRABALHISTA**.

2. O **CONTRATADO** receberá pela totalidade dos serviços profissionais a que se obriga o valor de 30% do valor bruto da condenação. Cabe ressaltar, que despesas com custas judiciais e eventuais gastos com deslocamentos correrá por conta do contratante.

3. Em caso de composição amigável realizada direta ou indiretamente, quer pela **CONTRATANTE** ou **CONTRATADO**, os honorários serão devidos, considerando-se automaticamente vencidos e imediatamente exigíveis, na quantia acima especificada.

4. Em caso de revogação imotivada ou desistência da ação, a totalidade dos honorários remanescentes, na ocasião, serão devidos de imediato constituindo-se esse saldo devedor em quantia certa, líquida e exigível.

5. Os advogados que o **CONTRATADO** eventualmente agregar ao trabalho serão de responsabilidade do ora constituído, correndo a remuneração por conta do **CONTRATADO**

6. Eventuais pareceres e perícias serão recomendados pelo **CONTRATADO** e a respectiva remuneração ajustada com a **CONTRATANTE** que satisfará as ditas verbas.

7. As despesas de locomoção, alimentação e estada do **CONTRATADO**, fora da Comarca de Oeiras, correrão de conta da **CONTRATANTE**.

8. As partes elegem a Comarca de Oeiras para dirimir judicialmente questões oriundas no presente contrato.

E, por ser esta a expressão do que ajustaram, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas instrumentais.

Oeiras - PI, 07 de agosto de 2015

ADEVALDO CAETANO DE MOURA SANTOS

CAIO CÉSAR GONÇALVES DE CARVALHO

TESTEMUNHAS:

Contato: (89) 99986-3120 | (89) 99444-2219 | (89) 99401-9260 (recepção) | E-mail: adv.caiocarvalho@gmail.com
Endereço: Rua André Holanda, n.º 620, apto. 01, Centro, Oeiras - PI

Digitalizado com CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/05/2024 13:33:52
Assinado por CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO:04354896311
Localizar pelo código: 109487635432563873889567961, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2383 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : adevaldodemourasantos_compressed.pdf



Digitalizado com CamScanner

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:07

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/05/2024 13:33:52
Assinado por CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO:04354896311
Localizar pelo código: 109487635432563873889567961, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:07



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO PIAUÍ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
CAIO CESAR GONÇALVES DE CARVALHO

FILIAÇÃO
SERGIO MARQUES DE CARVALHO
MARIA DO ESPIRITO SANTO DE SOUSA G. CARVALHO

INSCRIÇÃO
10960

NATURALIDADE
OEIRAS - PI

DATA DE NASCIMENTO
05/12/1988

RG
2588439 - SSP/PI

CPF
043.548.963-11

EXPEDIDO EM
08/11/2023

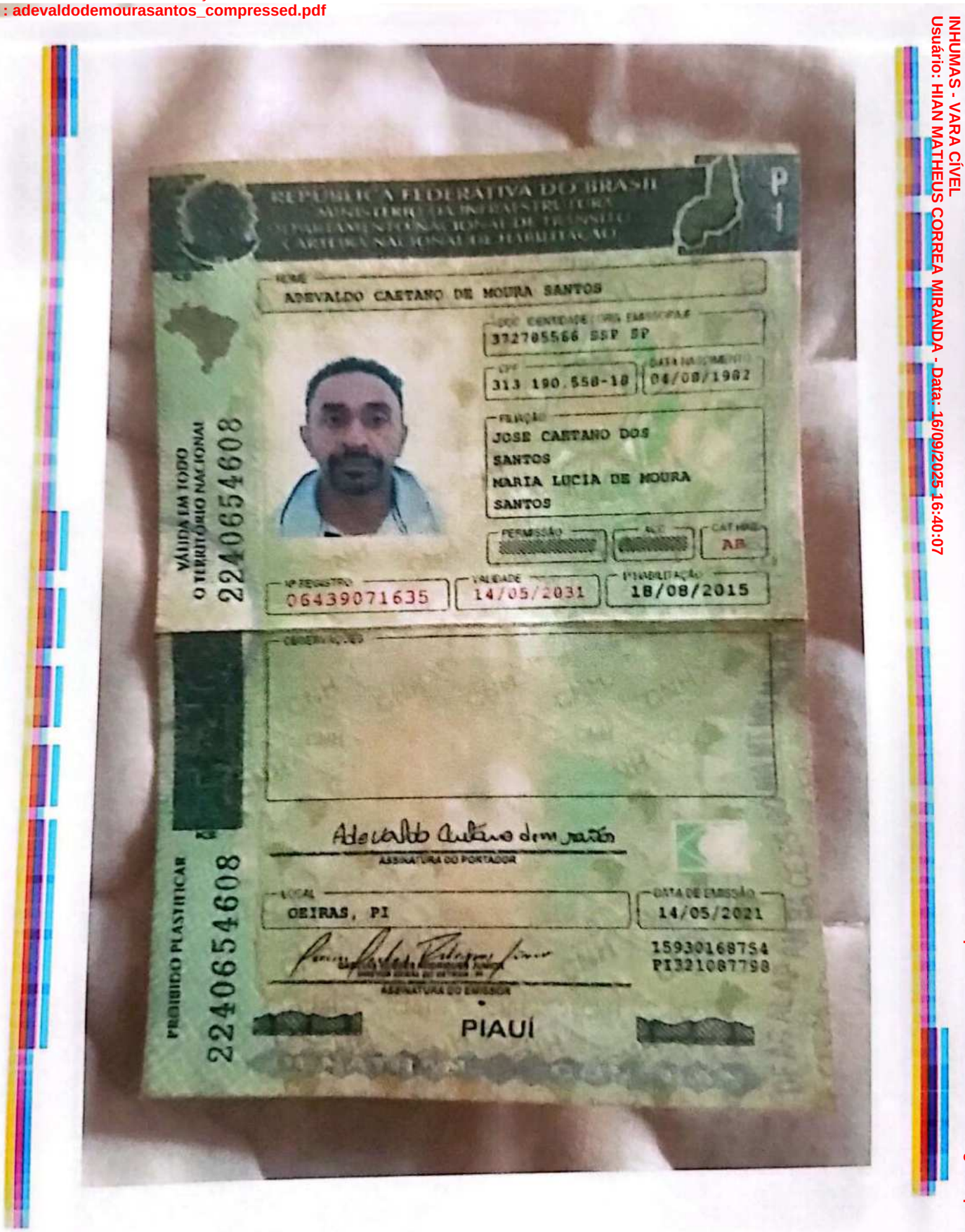
CELSO BARROS COELHO NETO
PRESIDENTE

Digitalizado com CamScanner

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2383 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : adevaldodemourasantos_compressed.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/05/2024 13:33:52
Assinado por CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO:04354896311
Localizar pelo código: 109487635432563873889567961, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2383 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : adevaldodemourasantos_compressed.pdf



Digitalizado com CamScanner

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:07

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/05/2024 13:33:52
Assinado por CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO:04354896311
Localizar pelo código: 109487635432563873889567961, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:07



Digitalizado com CamScanner

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2383 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : adevaldodemourasantos_compressed.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/05/2024 13:33:52
Assinado por CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO:04354896311
Localizar pelo código: 109487635432563873889567961, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:07

Digitalizado com CamScanner

(20/06/2020)

R$113,56

NÚMERO DO PROCESSO	NOME DO RECLAMANTE	LIQUIDO DO RECLAMANTE	INSS/IR DO RECLAMANTE	HONORARIOS CONTRATUAIS 30%	HONORÁRIOS SUCUBENCIAIS	CUSTAS	TOTAL
0000907-49.2016.5.22.0107	FRANCISCO IZIEL DE MOURA SANTOS	R$ 2.629,50	R$ 193,59	R$ 1.126,92	R$ 592,50	R$113,56	R$ 4.656,08
0000994-05.2016.5.22.0107	ADEVALDO CAETANO DE MOURA SANTOS	R$4.194,78	R$461,46	R$1.797,76	R$954,59	R$148,17	R$ 7.556,77
0000995-87.2016.5.22.0107	JUVAN DA SILVA SOUSA	R$ 8.377,34	R$630,03	R$3.590,28	R$1.889,65	R$362,18	R$ 14.849,48
0001045-16.2016.5.22.0107	CARLOS ANDRE DA SILVA	R$ 1.397,20	R$ 106,99	R$ 598,80	R$	R$52,59	R$ 2.156,34
0001101-15.2017.5.22.0107	FRANCISCO DE PAULA PEREIRA DE CARVALHO F	R$					
0000423-34.2016.5.22.0107	ADÃO LUIS BARBOSA DA SILVA	6.135,52	———	R$2.629,51	R$1.314,76	R$201,60	R$ 10.281,40

ATUALIZADO (26/04/2024)

NÚMERO DO PROCESSO	NOME DO RECLAMANTE	LIQUIDO ATUALIZADO	INSS/IR DO RECLAMANTE	HONORARIOS CONTRATUAIS 30%	HONORÁRIOS SUCUBENCIAIS	CUSTAS	TOTAL
0000907-49.2016.5.22.0107	FRANCISCO IZIEL DE MOURA SANTOS	R$ 3.682,67	R$281,78	R$ 1.645,30	R$865,05	R$165,79	R$ 6.840,79
0000994-05.2016.5.22.0107	ADEVALDO CAETANO DE MOURA SANTOS	R$6.124,37	R$673,73	2.624,72	R$1.393,70	R$216,32	R$ 11.032,52
0000995-87.2016.5.22.0107	JUVAN DA SILVA SOUSA	R$12.230,91	R$ 919,83	6.241,80	R$2.758,88	R$528,78	R$ 21.679,29
0001045-16.2016.5.22.0107	CARLOS ANDRE DA SILVA	R$ 2. 036,91	R$156,20	R$874,24	R$	R$76,78	R$ 3.144,13
0001101-15.2017.5.22.0107	FRANCISCO DE PAULA PEREIRA DE CARVALHO F	R$	R$		R$	R$	R$
0000423-34.2016.5.22.0107	ADÃO LUIS BARBOSA DA SILVA	R$8.957,65	R$———	R$ 3.839,08	R$1.919,54	R$294,33	R$ 15.010,47
0001158-77.2017.5.22.0170	JOSE DE MOURA SANTOS						

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2383 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : adevaldodemourasantos_compressed.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/05/2024 13:33:52
Assinado por CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO:04354896311
Localizar pelo código: 109487635432563873889567961, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentação 2383 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : carlosandredasilva_compressed.pdf

Carlos André da Silva

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região

Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo
0000787-40.2015.5.22.0107

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 07/08/2015
Valor da causa: R$ 19.601,82

Partes:

AUTOR: TARCISIO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: ROMARIO EVANGELISTA SOUSA
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: RAFAEL EVANGELISTA SOUSA
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: FRANCISCO TIAGO COELHO DE SOUSA
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS GOMES DA SILVA
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: CLEITON GOMES DE SOUSA VIEIRA
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: PAULO DE TARCIO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: LEONARDO DA SILVA ROCHA
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: LUIZ PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: ADAO EVANGELISTA SOUSA
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: ADAO JOSE DOS SANTOS CRUZ
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: ANTONIO PEREIRA DA SILVA NETO
ADVOGADO: NELIO NATALINO FONTES GOMES RODRIGUES
AUTOR: PAULO HENRIQUE VILARINDO DA SILVA
ADVOGADO: NELIO NATALINO FONTES GOMES RODRIGUES

Digitalizado com CamScanner

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:08

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/05/2024 13:33:52
Assinado por CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO:04354896311
Localizar pelo código: 109787675432563873889567965, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2383 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : carlosandredasilva_compressed.pdf

AUTOR: JOAO GOMES DA SILVA
ADVOGADO: FIDELMAN FAO FLORENCIO FONTES
AUTOR: MILTON GOMES DE SOUSA VIEIRA
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: LUIZ CARLOS SOARES LOIOLA
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: PAULO HENRIQUE PEREIRA LEITE
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: JOSE PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: ROGERIO DOS SANTOS SOUSA
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: JOSE BARBOSA DE SOUSA
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: ADEVALDO CAETANO DE MOURA SANTOS
ADVOGADO: CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO
AUTOR: CARLOS ANDRE DA SILVA
ADVOGADO: CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO
AUTOR: JUVAN DA SILVA SOUSA
ADVOGADO: CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO
AUTOR: FRANCISCO IZIEL DE MOURA SANTOS
ADVOGADO: CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO
AUTOR: ADAO LUIZ BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO: CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO
AUTOR: MANOEL SANTOS DE SOUSA
ADVOGADO: BENOAR FRANCISCO DE SOUSA
AUTOR: JOSE LOURENCO DOS SANTOS
ADVOGADO: ELIAS VITALINO CIPRIANO DE SOUSA
AUTOR: JOAO CLAUDIO DE MOURA SILVA
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
RÉU: CENTROALCOOL S/A
ADVOGADO: RENATO SIQUEIRA DE PAULA
ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES
ADVOGADO: MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES
ADVOGADO: ALEXANDRE BITTENCOURT AMUI DE OLIVEIRA
RÉU: ALCEU PEREIRA LIMA NETO
TERCEIRO INTERESSADO: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO: JULIANA FALCI MENDES

Digitalizado com CamScanner

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:08

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/05/2024 13:33:52
Assinado por CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO:04354896311
Localizar pelo código: 109787675432563873889567965, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2383 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : carlosandredasilva_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:08

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE OEIRAS
ATSum 0000787-40.2015.5.22.0107
AUTOR: TARCISIO PEREIRA DOS SANTOS E OUTROS (28)
RÉU: CENTROALCOOL S/A E OUTROS (2)

CERTIDÃO DE CRÉDITO TRABALHISTA

Certifico que o processo 0000787-40.2015.5.22.0107 foi distribuído em 07/08/2015 para a Vara do Trabalho de Oeiras - PI, figura como credor **CARLOS ANDRÉ DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº **769.108.493-53**, com endereço OSE PEREIRA BONFIM, 692 JARDIM DA SILVEIRA - MORRO AGUDO - SP - CEP: e como devedora **CENTROALCOOL S/A**, inscrita no CNPJ sob nº **02.896.264/0001-09**, localizada na GO-222, KM 03, ZONA RURAL DE INHUMAS -GO- CEP: 75400-000.

Certifico, ainda, que restando infrutíferas as diligências realizadas para localização de bens passíveis de penhora, e conforme **DESPACHO (Id. 5f84653) do processo 0000787-40.2015.5.22.0107, piloto da presente execução**, expede-se a presente certidão, garantindo ao credor o direito à satisfação da parcela a seguir discriminada, atualizada até o dia 05/07/2018, conforme descrição abaixo:

Valor líquido devido ao exequente: R$ **1.996,76**

Contribuições Previdenciárias R$ **106,99**

Custas R$ **52,59**

Total da Execução R$ **2.156,34**

Certifico, por fim, que a certidão se encontra instruída com cópias autenticadas da decisão exequenda e da decisão homologatória dos cálculos de liquidação.

Certidão emitida com base no artigo 79, I a IV, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho/2012.

E para constar, a presente foi lavrada aos 18 de agosto de 2020, e assinada pelo senhor Diretor de Secretaria Francisco Carlos do Vale Reis.

OEIRAS/PI, 20 de agosto de 2020.

PJe

Assinado eletronicamente por: THIAGO SPODE - Juntado em: 20/08/2020 08:57:56 - 095fe1b
https://pje.trt22.jus.br/pjekz/validacao/20081817181450700000007955266?instancia=1
Número do processo: 0000787-40.2015.5.22.0107
Número do documento: 20081817181450700000007955266

Digitalizado com CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/05/2024 13:33:52
Assinado por CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO:04354896311
Localizar pelo código: 109787675432563873889567965, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2383 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : carlosandredasilva_compressed.pdf

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região

AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0001045-16.2016.5.22.0107

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 28/10/2016
Valor da causa: R$ 48.695,16

Partes:
AUTOR: CARLOS ANDRE DA SILVA
ADVOGADO: CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO
RÉU: CENTROALCOOL S/A
ADVOGADO: ALEXANDRE BITTENCOURT AMUI DE OLIVEIRA
ADVOGADO: MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES

Digitalizado com CamScanner

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:08

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/05/2024 13:33:52
Assinado por CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO:04354896311
Localizar pelo código: 109787675432563873889567965, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2383 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : carlosandredasilva_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:08

CAIO CÉSAR G. CARVALHO
Advocacia e Consultoria

PROCURAÇÃO

Carlos André da Silva, brasileiro, trabalhador rural, portador da Cl nº 1.636.301 SSP/PI e CPF 169.108.403-53, residente e domiciliado na localidade Barro do Mucambo, Zona Rural da cidade de Oeiras - PI

pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seu procurador **CAIO CÉSAR GONÇALVES DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PI sob o nº10960, com endereço profissional na Rua André Holanda, nº 620, apto 01, Centro, Oeiras-PI, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula ***ad judicia et extra***, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defender nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda poderes especiais para prestar declarações, confessar, desistir, reclamar, renunciar direitos, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação junto a instituições financeiras de valores depositados em favor do requerente, receber diretamente todas as comunicações de interesse do outorgante e referentes a concessão de benefício previdenciário resultante de acordo, sentença judicial ou pedido administrativo seja do INSS ou de qualquer órgão público, requerer Falência, habilitar crédito, propor ação ordinária, ação rescisória, apresentar embargos ou agravos, representando ainda o outorgante, para o fim do disposto nos artigos nºs 447 e 448 do Código de Processo Civil, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, sempre no interesse do outorgante.

Oeiras, ____ de _____ de 2016.

Carlos André José da Silva
Outorgante

Rua André Holanda, nº 620, apto 01, Centro, Oeiras-PI, E-mail: advcaiocarvalhooeiras@gmail.com
Cel: (89) 99444-2219(CLARO) / (89) 98805-0598 (OI) / (89) 99986-3120 (TIM) (89) 3462-1694

Assinado eletronicamente por: CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO - 28/10/2016 18:21:35 - 65df9b2
https://pje.trt22.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16102818164990000000002671757
Número do processo: 0001045-16.2016.5.22.0107 ID. 65df9b2 - Pág. 1

Digitalizado com CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/05/2024 13:33:52
Assinado por CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO:04354896311
Localizar pelo código: 109787675432563873889567965, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 02168904.2014.8.09.0072
Movimentacao 2383 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : carlosandredasilva_compressed.pdf







Digitalizado com CamScanner

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:08

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/05/2024 13:33:52
Assinado por CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO:04354896311
Localizar pelo código: 109787675432563873889567965, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2383 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : carlosandredasilva_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:08

Fls.: 4

você também está obrigado a usá-los, para prevenir acidentes e evitar as doenças profissionais.

Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é eletricista, não se meta a fazer serviços de eletricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.

Conversa e discussão no trabalho predispõem a acidentes pela desatenção.

Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
CONTINUAÇÃO

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO São Paulo

Número ..... Série .....

ASSINATURA DO PORTADOR

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome .....
Loc. Nasc. ..... Est. ..... Data .....
Filiação .....
Doc. Nº ..... DRT .....

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em ..... Doc. Ident. Nº .....
Exp. em ..... Estado .....
Obs.: .....
Data Emissão .....

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO São Paulo

JOSE PEREIRA FILHO
Pref. Mun. de Morro Agudo

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE
(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome .....
Doc. .....
Nome .....
Doc. .....
Nome .....
Doc. .....
Est. Civil .....
Doc. .....
Est. Civil .....
Doc. .....
Nascimento .....
Doc. .....

PJe

Assinado eletronicamente por: CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO - 28/10/2016 18:21:35 - 65df9b2
https://pje.trt22.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16102818164990000000002671757
Número do processo: 0001045-16.2016.5.22.0107 ID. 65df9b2 - Pág. 3

Digitalizado com CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/05/2024 13:33:52
Assinado por CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO:04354896311
Localizar pelo código: 109787675432563873889567965, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2383: Juntada -> Petição
Arquivo 4 : carlosandredasilva_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:08

CONTRATO DE TRABALHO

@Centroalcool

Empregador CENTROALCOOL SA
CNPJ 02.896.264/0001-09
Endereço Rodovia GO-222 KM 03
Zona Rural - Inhumas - GO CEP 75.400-000
Esp do Estabelecimento Destilaria de álcool

Cargo TRABALHADOR RURICOLA
CBO 622110

Data de Admissão 22/08/2015
Registro no 000035044
Remuneração especificada R$ 918,00
novecentos e dez reais
Luiz Francisco Ferreira Pinto
Gerente de RH
CNPJ 02.896.264/0001-09
CENTROALCOOL S/A

1º ..... 2º .....
Data saída 14 de novembro de 2015.
Luiz Francisco Ferreira Pinto
Ass. do empregador ou a rogo c/test.
CNPJ 02.896.264/0001-09
Centroalcool S/A
1º ..... 2º .....
Com. Dispensa CD Nº .....

Empregador .....
.....
CNPJ/MF .....
Rua ..... Nº .....
Município ..... Est. .....
Esp. do estabelecimento .....
Cargo .....
..... CBO nº .....
Data admissão..... de ..... de .....
Registro nº ..... Fls./Ficha .....
Remuneração especificada .....
.....
.....
.....
Ass. do empregador ou a rogo c/test.
1º ..... 2º .....
Data saída ..... de ..... de .....
.....
Ass. do empregador ou a rogo c/test.
1º ..... 2º .....
Com. Dispensa CD Nº .....

Digitalizado com CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/05/2024 13:33:52
Assinado por CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO:04354896311
Localizar pelo código: 109787675432563873889567965, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2383 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : carlosandredasilva_compressed.pdf

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

Demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento FGTS Rescisório

Identificador: 32253819528962641

Versão do Aplicativo: 2 0 7 - 13/05/2013

Dados do Empregador

Razão Social: CENTROALCOOL SA

CNPJ/CEI: 02.896.264/0001-09

Endereço

Logradouro: RODOVIA GO222 KM 03

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: INHUMAS

UF: GO

CEP: 75.400-000

FPAS: 825

Simples: 1

CNAE: 1931400

CNPJ/CEI Tomador de serviço:

Dados do Trabalhador

Nome: CARLOS ANDRE DA SILVA

PIS/PASEP: 12610927144

Admissão: 22/08/2015

Categoria: 01

Data Nascimento: 03/11/1974

Data Opção: 22/08/2015

CTPS: 0094830/00014

Movimentação: 14/11/2015 - I3

Aviso Prévio: 3

Dissídio/Acordo:

Informações Financeiras

	Mês Anterior a Rescisão	Mês Rescisão	Aviso Prévio Indenizado	Multa Rescisória
Remuneração/Saldo	0,00	1.133,47	0,00	0,00
Depósito	0,00	90,67	0,00	0,00
JAM	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib Social	0,00	0,00	0,00	0,00

Valor Trabalhador: 90,67

Valor Devido pela Empresa: 90,67

Cabe ao trabalhador os valores de Depósito e JAM

pje

Assinado eletronicamente por: CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO - 28/10/2016 18:21:35 - 65df9b2
https://pje.trt22.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16102818164990000000002671757
Número do processo: 0001045-16.2016.5.22.0107

Digitalizado com CamScanner

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:08

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/05/2024 13:33:52
Assinado por CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO:04354896311
Localizar pelo código: 109787675432563873889567965, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2383 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : carlosandredasilva_compressed.pdf

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

01 CNPJ/CEI	02 Razão Social / Nome	
02.896.264/0001-09	CENTROALCOOL SA	
03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento)		04 Bairro
Rodovia GO-222 KM 03		Zona Rural
05 Município	06 UF / 07 CEP / 08 CNAE	09 CNPJ/CEI Tomador/Obra
NUMAS	GO 75.400-000 1931400	

IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR

10 PIS/PASEP	11 Nome	
126.10927.14-4	35044 - CARLOS ANDRE DA SILVA	
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento)		13 Bairro
RODOVIA GO 222 KM 03	SN SEM COMPLEMENTO	Zona Rural
14 Município	15 UF / 16 CEP	17 Carteira de Trabalho (nº, série, dígito, UF)
NUMAS	GO 75.400-000	000094830 00014 PI
18 CPF	19 Data de nascimento	20 Nome da mãe
769.108.493-53	03/11/1974	ANTONIO GONCALVES DA SILVA

DADOS DO CONTRATO

21 Tipo de Contrato			22 Causa do afastamento
Contrato de trabalho por prazo determinado			13 - Fim do Contrato de Trabalho
23 Remuneração para fins rescisórios	24 Data de admissão	25 Data do Aviso Prévio	26 Data do afastamento
1.610,62	22/08/2015	00/00/0000	14/11/2015
27 Dias afastamento / Saque	28 Pensão Alimentícia (%) / (R$ / T)	29 Pensão alimentícia (%) / (Sm ou FGTS)	30 Categoria do trabalhador
04	0,00	0,00	01 - Empregado
31 Código Sindical	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral		
009.990.00000-3	01.664.002/0001-48 - FETAEG Fed Trab Agri Est Goiás		

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

VERBAS RESCISÓRIAS [R]

Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
50 Saldo de 14 Horas Salário (líquido de horas extras, de DSR)	0,00	51 Comissões	0,00	52 Gratificações	0,00
53 Adicional Insalubridade	0,00	54 Adicional de Periculosidade	0,00	55 Adicional noturno 0,00 horas %	0,00
57 Diárias	0,00	58 Descanso Semanal Remunerado / DSR	0,00	59 Reflexo do "DSR" sobre Salário Variável / Horas Extras	0,00
60 Multa Art. 477 § 8º CLT	0,00	61 Multa Art. 479 CLT	0,00	62 Salário Família	0,00
63 13º Salário Proporcional 02/12 avos	301,77	64 13º Salário Exercício /12 avos	0,00	65 Férias Proporcionais 2/12 Avos (7,5 dias)	452,66
66 Terço Constitucional de Férias	150,89	69 Aviso-Prévio Indenizado	0,00	70 13º Salário (Aviso-Prévio Indenizado)	0,00
95.1 Outras Verbas Horas Extras c/ 50%	99,20	95.2 Outras Verbas DSR Horas Extras	12,40	95.3 Outras Verbas DSR s/ Produção Rural	112,88
95.4 Outras Verbas Produção Rural Diversas	181,86	95.5 Outras Verbas Produtividade Corte de Cana	352,00	95.6 Outras Verbas Prod Corte de Cana Multa	57,00
95.7 Outras Verbas Arredondamento de Cana 4%	16,36				
				TOTAL RESCISÓRIO BRUTO	1.737,02

Assinado eletronicamente por: CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO - 28/10/2016 18:21:35 - 65df9b2
https://pje.trt22.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16102818164990000000002671757
Número do processo: 0001045-16.2016.5.22.0107 ID. 65df9b2 - Pág. 6

Digitalizado com CamScanner

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:08

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/05/2024 13:33:52
Assinado por CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO:04354896311
Localizar pelo código: 109787675432563873889567965, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2383 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : carlosandredasilva_compressed.pdf

Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
100 Período Aquisitivo	0,00	131 Adiantamento Salarial	0,00	102 Adiantamento de 13º Salário	0,00
103 Aviso Prévio Indenizado	0,00	134 Indenização art. 479 CLT	0,00	105 Empréstimo em Consignação	0,00
106 Vale Transporte	0,00	107 Reembolso de Vale-Transporte	0,00	108 Vale - Alimentação	0,00
109 Reembolso de Vale - Alimentação	0,00	110 Contribuição para o PAT	0,00	111 Contribuição Sindical Laboral	0,00
112 Previdência Social	66,53	112-2 Previdência Social - 13º Salário	24,14	113 Contribuição Previdência Complementar	0,00
114 IRRF	0,00	114-2 IRRF sobre 13º Salário	0,00	114-3 IRRF sobre Participação nos Lucros ou Resultados	0,00
115 Outros Descontos Desconto EPI	47,00	115-2 Outros Descontos Desconto Refeição	91,93		
				TOTAL DAS DEDUÇÕES	229,60
				VALOR RESCISÓRIO LÍQUIDO	1.507,42

FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO

151 Local e data do recebimento

151 Carimbo e assinatura do empregador ou preposto

Luiz Francisco Ferreira Pinto
Gerente de RH
CNPJ: 02.806.264/0001-09
Cermasicol S/A

152 Assinatura do trabalhador

152 Assinatura do responsável legal do trabalhador

154 HOMOLOGAÇÃO

Foi prestada, gratuitamente, assistência ao trabalhador, nos termos do art. 477, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho - **CLT**, sendo comprovado, neste ato, o efetivo pagamento das verbas rescisórias acima especificadas

21 NOV 2015

Local e data

Carimbo e assinatura do assistente

155 Digital do trabalhador

156 Digital do responsável legal

157 Identificação do órgão homologador

158 Recepção pelo Banco (data e carimbo)

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA

Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (Inc. XXIX, Art. 7º da Constituição Federal/1988).

	Faltas	Dias Direito
Qtde Faltas/Dias Direito Período Vencido...:	00	,00
Qtde Faltas/Dias Direito Período Proporcional...:	00	7,50

Digitalizado com CamScanner

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:08

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/05/2024 13:33:52
Assinado por CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO:04354896311
Localizar pelo código: 109787675432563873889567965, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2383 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : carlosandredasilva_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:08

Caio Carvalho
Advocacia e Consultoria Jurídica

CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Pelo presente instrumento particular, de uma parte, como **CONTRATANTE** o Sr. **CARLOS ANDRÉ DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº. **769.108.493-53**, com endereço no OSE PEREIRA BONFIM. 692 JARDIM DA SILVEIRA – MORRO AGURO - SP, CEP.

E de outra parte como **CONTRATADO**, o advogado **CAIO CÉSAR GONÇALVES DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PI sob o nº 10960, com endereço profissional na Rua André Holanda, nº 620, apto 01 Centro, Oeiras-PI, têm justo e acordado o que a seguir se declara.

1. O **CONTRATADO** ingressará com **AÇÃO TRABALHISTA.**

2. **O CONTRATADO** receberá pela totalidade dos serviços profissionais a que se obriga o valor de 30% do valor bruto da condenação. Cabe ressaltar, que despesas com custas jurídicas e eventuais gastos com descolamentos correrá por conta do contratante.

3. Em caso de composição amigável realizada direta ou indiretamente, quer pela **CONTRATANTE** ou **CONTRATADO**, os honorários serão devidos, considerando-se automaticamente vencidos e imediatamente exigíveis, na quantia acima especificada.

4. Em caso de revogação imotivada ou desistência da ação, a totalidade dos honorários remanescentes, na ocasião, serão devidos de imediatos constituindo-se esse saldo devedor em quantia certa, liquida e exigível.

5. Os advogados que o **CONTRATADO** eventualmente agregar ao trabalho serão de responsabilidade do ora constituído, correndo a remuneração por conta do **CONTRATADO**.

6. Eventuais pareceres e pericias serão recomendados pelo **CONTRATADO** e a respectiva remuneração ajustada com a **CONTRATANTE** que satisfará as ditas verbas.

7. As despesas de locomoção, alimentação e estada do **CONTRATADO**, fora da Comarca de Oeiras, correrão de conta da **CONTRATANTE**.

8. As partes elegem a Comarca de Oeiras para dirimir judicialmente questões oriundas no presente contrato.

E, por ser esta a expressão do que ajustaram, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas instrumentais.

Oeiras – PI, 29 de ABRIL de 2024

CARLOS.ANPREDASILVA

CARLOS ANDRÉ DA SILVA

CAIO CÉSAR GONÇALVES DE CARVALHO

Digitalizado com CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/05/2024 13:33:52
Assinado por CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO:04354896311
Localizar pelo código: 109787675432563873889567965, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2383 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : carlosandredasilva_compressed.pdf

Digitalizado com CamScanner

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:08

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/05/2024 13:33:52
Assinado por CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO:04354896311
Localizar pelo código: 109787675432563873889567965, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/05/2024 13:33:52
Assinado por CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO:04354896311
Localizar pelo código: 109787675432563873889567965, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2383 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : carlosandredasilva_compressed.pdf



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO PIAUÍ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
CAIO CESAR GONÇALVES DE CARVALHO

FILIAÇÃO
SERGIO MARQUES DE CARVALHO
MARIA DO ESPIRITO SANTO DE SOUSA G. CARVALHO

INSCRIÇÃO
10960

NATURALIDADE
OEIRAS - PI

DATA DE NASCIMENTO
05/12/1988

RG
2588439 - SSP/PI

CPF
043.548.963-11

EXPEDIDO EM
08/11/2023

CELSO BARROS COELHO NETO
PRESIDENTE

Digitalizado com CamScanner

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:00

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:08

Digitalizado com CamScanner

R$113,56

NÚMERO DO PROCESSO	NOME DO RECLAMANTE	LIQUIDO DO RECLAMANTE	INSS/IR DO RECLAMANTE	HONORARIOS CONTRATUAIS 30%	HONORÁRIOS SUCUBENCIAIS	CUSTAS	TOTAL
0000907-49.2016.5.22.0107	FRANCISCO IZIEL DE MOURA SANTOS	R$ 2.629,50	R$ 193,59	R$ 1.126,92	R$ 592,50	R$113,56	R$ 4.656,08
0000994-05.2016.5.22.0107	ADEVALDO CAETANO DE MOURA SANTOS	R$4.194,78	R$461,46	R$1.797,76	R$954,59	R$148,17	R$ 7.556,77
0000995-87.2016.5.22.0107	JUVAN DA SILVA SOUSA	R$ 8.377,34	R$630,03	R$3.590,28	R$1.889,65	R$362,18	R$ 14.849,48
0001045-16.2016.5.22.0107	CARLOS ANDRE DA SILVA	R$ 1.397,20	R$ 106,99	R$ 598,80	R$	R$52,59	R$ 2.156,34
0001101-15.2017.5.22.0107	FRANCISCO DE PAULA PEREIRA DE CARVALHO F	R$					
0000423-34.2016.5.22.0107	ADÃO LUIS BARBOSA DA SILVA	6.135,52	———	R$2.629,51	R$1.314,76	R$201,60	R$ 10.281,40

ATUALIZADO (26/04/2024)

NÚMERO DO PROCESSO	NOME DO RECLAMANTE	LIQUIDO ATUALIZADO	INSS/IR DO RECLAMANTE	HONORARIOS CONTRATUAIS 30%	HONORÁRIOS SUCUBENCIAIS	CUSTAS	TOTAL
0000907-49.2016.5.22.0107	FRANCISCO IZIEL DE MOURA SANTOS	R$ 3.882,87	R$281,78	R$ 1.645,30	R$865,05	R$165,79	R$ 6.840,79
0000994-05.2016.5.22.0107	ADEVALDO CAETANO DE MOURA SANTOS	R$6.124,37	R$673,73	2.624,72	R$1.393,70	R$216,32	R$ 11.032,52
0000995-87.2016.5.22.0107	JUVAN DA SILVA SOUSA	R$12.230,91	R$ 919,83	5.241,80	R$2.758,88	R$528,78	R$ 21.679,29
0001045-16.2016.5.22.0107	CARLOS ANDRE DA SILVA	R$ 2. 036,91	R$156,20	R$874,24	R$	R$76,78	R$ 3.144,13
0001101-15.2017.5.22.0107	FRANCISCO DE PAULA PEREIRA DE CARVALHO F	R$	R$		R$	R$	R$
0000423-34.2016.5.22.0107	ADÃO LUIS BARBOSA DA SILVA	R$8.957,85	R$———	R$ 3.839,08	R$1.919,54	R$294,33	R$ 15.010,47
0001165-77.2017.5.22.0170	JOSE DE MOURA SANTOS						

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2383 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : carlosandredasilva_compressed.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/05/2024 13:33:52
Assinado por CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO:04354896311
Localizar pelo código: 109787675432563873889567965, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2383 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : franciscoizieldemourasantos_compressed.pdf

FRANCISCO IZIEL DE MOURA SANTOS.

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região

Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo
0000787-40.2015.5.22.0107

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 07/08/2015
Valor da causa: R$ 19.601,82

Partes:
AUTOR: TARCISIO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: ROMARIO EVANGELISTA SOUSA
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: RAFAEL EVANGELISTA SOUSA
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: FRANCISCO TIAGO COELHO DE SOUSA
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS GOMES DA SILVA
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: CLEITON GOMES DE SOUSA VIEIRA
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: PAULO DE TARCIO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: LEONARDO DA SILVA ROCHA
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: LUIZ PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: ADAO EVANGELISTA SOUSA
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: ADAO JOSE DOS SANTOS CRUZ
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: ANTONIO PEREIRA DA SILVA NETO
ADVOGADO: NELIO NATALINO FONTES GOMES RODRIGUES
AUTOR: PAULO HENRIQUE VILARINDO DA SILVA
ADVOGADO: NELIO NATALINO FONTES GOMES RODRIGUES

Digitalizado com CamScanner

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:08

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/05/2024 13:33:52
Assinado por CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO:04354896311
Localizar pelo código: 109287645432563873889567962, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2383 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : franciscoizieldemourasantos_compressed.pdf

AUTOR: JOAO GOMES DA SILVA
ADVOGADO: FIDELMAN FAO FLORENCIO FONTES
AUTOR: MILTON GOMES DE SOUSA VIEIRA
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: LUIZ CARLOS SOARES LOIOLA
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: PAULO HENRIQUE PEREIRA LEITE
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: JOSE PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: ROGERIO DOS SANTOS SOUSA
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: JOSE BARBOSA DE SOUSA
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: ADEVALDO CAETANO DE MOURA SANTOS
ADVOGADO: CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO
AUTOR: CARLOS ANDRE DA SILVA
ADVOGADO: CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO
AUTOR: JUVAN DA SILVA SOUSA
ADVOGADO: CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO
AUTOR: FRANCISCO IZIEL DE MOURA SANTOS
ADVOGADO: CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO
AUTOR: ADAO LUIZ BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO: CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO
AUTOR: MANOEL SANTOS DE SOUSA
ADVOGADO: BENOAR FRANCISCO DE SOUSA
AUTOR: JOSE LOURENCO DOS SANTOS
ADVOGADO: ELIAS VITALINO CIPRIANO DE SOUSA
AUTOR: JOAO CLAUDIO DE MOURA SILVA
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
RÉU: CENTROALCOOL S/A
ADVOGADO: RENATO SIQUEIRA DE PAULA
ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES
ADVOGADO: MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES
ADVOGADO: ALEXANDRE BITTENCOURT AMUI DE OLIVEIRA
RÉU: ALCEU PEREIRA LIMA NETO
TERCEIRO INTERESSADO: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO: JULIANA FALCI MENDES

Digitalizado com CamScanner

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:08

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/05/2024 13:33:52
Assinado por CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO:04354896311
Localizar pelo código: 109287645432563873889567962, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2383 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : franciscoizieldemourasantos_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:08

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE OEIRAS
ATSum 0000787-40.2015.5.22.0107
AUTOR: TARCISIO PEREIRA DOS SANTOS E OUTROS (28)
RÉU: CENTROALCOOL S/A E OUTROS (2)

CERTIDÃO DE CRÉDITO TRABALHISTA

Certifico que o processo 0000787-40.2015.5.22.0107 foi distribuído em 07/08/2015 para a Vara do Trabalho de Oeiras - PI, figura como credo, **FRANCISCO IZIEL DE MOURA SANTOS** inscrito no CPF sob nº **059.217.863-30** , com endereço ANTONIO DE DEUS, 1171 CENTRO - INHUMA - PI - CEP: 64535-000 e como devedora **CENTROALCOOL S/A**, inscrita no CNPJ sob nº **02.896.264/0001-09**, localizada na GO-222, KM 03, ZONA RURAL DE INHUMAS -GO- CEP: 75400-000.

Certifico, ainda, que restando infrutíferas as diligências realizadas para localização de bens passíveis de penhora, e conforme **DESPACHO (Id. 5f84653) do processo 0000787-40.2015.5.22.0107, piloto da presente execução**, expede-se a presente certidão, garantindo ao credor o direito à satisfação da parcela a seguir discriminada, atualizada até o dia 05/07/2018, conforme descrição abaixo:

Valor líquido devido ao exequente: R$ **3.756,43**

Contribuições Previdenciárias R$ **193,59**

Honorários Sucumbenciais R$ **592,50**

Custas R$ **113,56**

Total da Execução R$ **4.656,08**

Certifico, por fim, que a certidão se encontra instruída com cópias autenticadas da decisão exequenda e da decisão homologatória dos cálculos de liquidação.

Certidão emitida com base no artigo 79, I a IV, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho/2012.

E para constar, a presente foi lavrada aos 18 de agosto de 2020, e assinada pelo senhor Diretor de Secretaria Francisco Carlos do Vale Reis.

OEIRAS/PI, 21 de agosto de 2020.

THIAGO SPODE
Magistrado

Assinado eletronicamente por THIAGO SPODE - Juntado em: 21/08/2020 08:22:54 - bd800a6

Digitalizado com CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/05/2024 13:33:52
Assinado por CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO:04354896311
Localizar pelo código: 109287645432563873889567962, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentação 2883: Juntada -> Petição
Arquivo 5 : franciscoizieldemourasantos_compressed.pdf

CAIO CÉSAR G. CARVALHO
Advocacia e Consultoria

PROCURAÇÃO

ADÃO LUIZ BARBOSA DA SILVA, brasileiro, vivendo em união estável, trabalhador agrícola, portador do RG nº 50.616.874-8 SSP-SP e CPF: 402.006.948-47, residente e domiciliado na Localidade Malhada Grande dos Lopes, Zona Rural de Oeiras - PI, pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seu procurador **CAIO CÉSAR GONÇALVES DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PI sob o nº10960, com endereço profissional na Rua André Holanda, nº 620, apto. 01, Centro, Oeiras-PI, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula ***ad judicia et extra***, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defender nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda poderes especiais para prestar declarações, confessar, desistir, reclamar, renunciar direitos, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação junto a instituições financeiras de valores depositados em favor do requerente, receber diretamente todas as comunicações de interesse do outorgante e referentes a concessão de benefício previdenciário resultante de acordo, sentença judicial ou pedido administrativo seja do INSS ou de qualquer órgão público, requerer Falência, habilitar crédito, propor ação ordinária, ação rescisória, apresentar embargos ou agravos, representando ainda o outorgante, para o fim do disposto nos artigos nºs 447 e 448 do Código de Processo Civil, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, sempre no interesse do outorgante.

Oeiras, 28 de agosto de 2015.

Adão Luiz Barbosa da Silva
Outorgante

Rua André Holanda, 1030 – centro, Oeiras-PI, E-mail: advocaiocarvalhooeiras@gmail.com
Cel: (89) 9444-2219(CLARO) / (89) 8805-0398 (OI) / (89) 9966-3120 (TIM)

Assinado eletronicamente por: CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO - 27/04/2016 10:28:22 - a9f887c
https://pje.trt22.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16042710255617000000002023020
Número do processo: 0000423-34.2016.5.22.0107 ID. a9f887c - Pág. 1

Digitalizado com CamScanner

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:08

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/05/2024 13:33:52
Assinado por CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO:04354896311
Localizar pelo código: 109287645432563873889567962, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2383 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : franciscoizieldemourasantos_compressed.pdf









Digitalizado com CamScanner

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:08

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/05/2024 13:33:52
Assinado por CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO:04354896311
Localizar pelo código: 109287645432563873889567962, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2383 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : franciscoizieldemourasantos_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:08

Fls.: 4

você também está obrigado a usá-los, para prevenir acidentes e evitar as doenças profissionais.
Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.
Cada acidente é uma lição que deve ser aproveitada, para evitar maiores desgraças.
Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.
Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "curandeiros" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.
Se você não é eletricista, não se meta a fazer serviços de eletricidade.
Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.
As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.
Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.
Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.
Conversa e discussão no trabalho predispõem a acidentes pela desatenção.
Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.
Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.
Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.
Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.
Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.
Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

0030575 Série 00026-PI

Número

ASSINATURA DO PORTADOR

20

CONTRATO DE TRABALHO

Centroalcool

Empregador: CENTROALCOOL SA
CNPJ: 02.896.264/0001-09
Endereço: Rodovia GO-222 KM 03
Zona Rural - Inhumas - GO CEP 75.400-000
Esp do Estabelecimento: Destilaria de álcool

Cargo: TRABALHADOR RURICOLA
CBO: 622110

Data de Admissão: 02/09/2014
Registro no. ____: 000033458
Remuneração especificada: R$
oitocentos e quarenta e um reais

CENTROALCOOL SA

Data saída 12 de Dezembro de 20

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1ª ..... Luis Francisco Ferreira Pinto

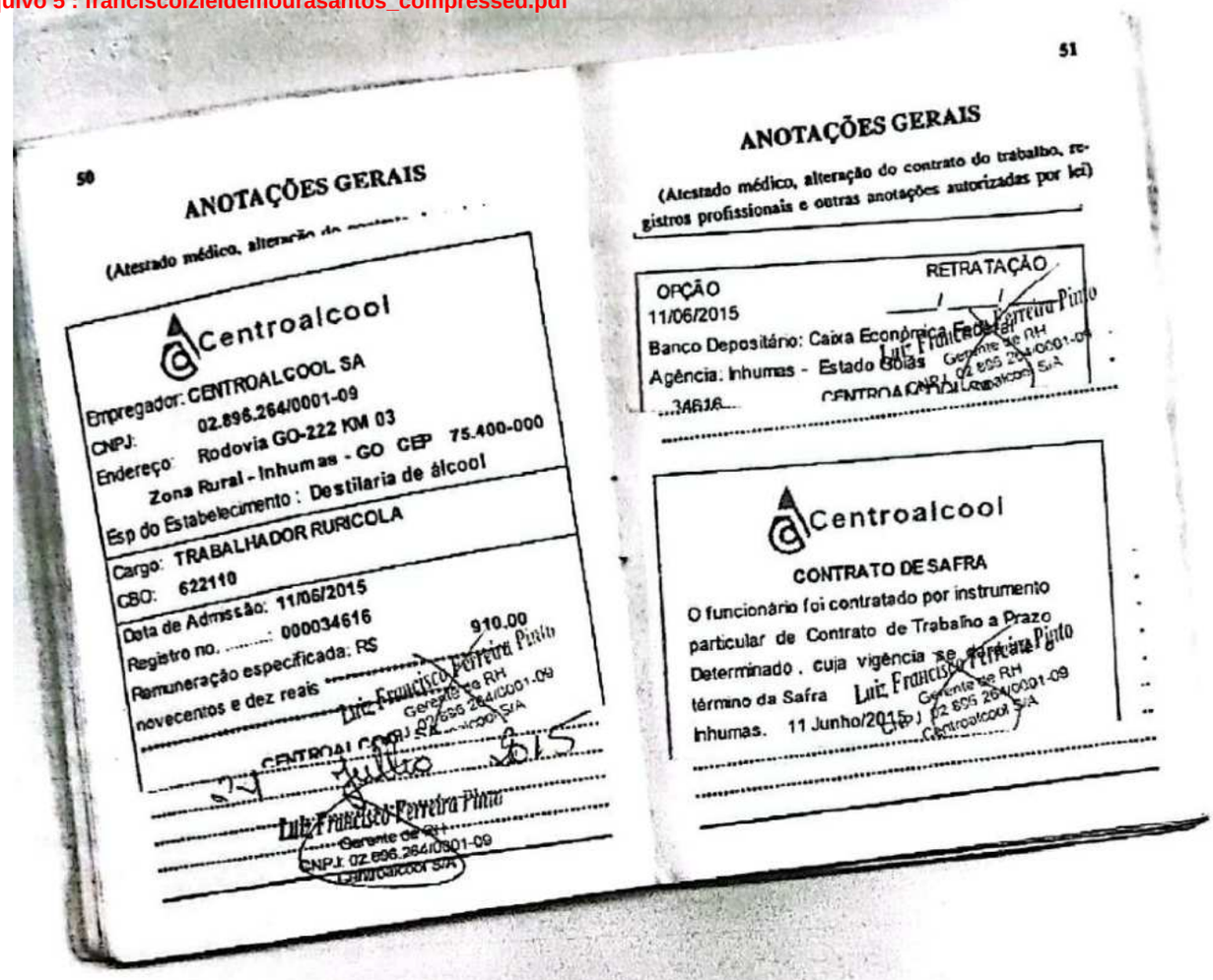
Com. Disp

PJe
Assinado eletronicamente por: CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO - 27/04/2016 10:28:22 - a9f887c
https://pje.trt22.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16042710255617000000002023020
Número do processo: 0000423-34.2016.5.22.0107
ID. a9f887c - Pág. 3

Digitalizado com CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/05/2024 13:33:52
Assinado por CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO:04354896311
Localizar pelo código: 109287645432563873889567962, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2383 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : franciscoizieldemourasantos_compressed.pdf



50

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

Centroalcool

Empregador: CENTROALCOOL SA
CNPJ: 02.896.264/0001-09
Endereço: Rodovia GO-222 KM 03
Zona Rural - Inhumas - GO CEP 75.400-000
Esp do Estabelecimento: Destilaria de álcool
Cargo: TRABALHADOR RURICOLA
CBO: 622110
Data de Admissão: 11/06/2015
Registro no. .....: 000034616
Remuneração especificada: R$ 910,00
novecentos e dez reais
Luiz Francisco Ferreira Pinto
Gerente de RH
CNPJ: 02.896.264/0001-09
Centroalcool S/A
27 Julho 2015
Luiz Francisco Ferreira Pinto
Gerente de RH
CNPJ: 02.896.264/0001-09
Centroalcool S/A

51

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

OPÇÃO 11/06/2015
RETRATAÇÃO ___/___/___
Banco Depositário: Caixa Econômica Federal
Agência: Inhumas - Estado Goiás
...34616...
Luiz Francisco Ferreira Pinto
Gerente de RH
CNPJ: 02.896.264/0001-09
Centroalcool S/A

Centroalcool

CONTRATO DE SAFRA

O funcionário foi contratado por instrumento particular de Contrato de Trabalho a Prazo Determinado, cuja vigência se findará no término da Safra
Inhumas, 11 Junho/2015
Luiz Francisco Ferreira Pinto
Gerente de RH
CNPJ: 02.896.264/0001-09
Centroalcool S/A

Digitalizado com CamScanner

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:08

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/05/2024 13:33:52
Assinado por CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO:04354896311
Localizar pelo código: 109287645432563873889567962, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:08



Digitalizado com CamScanner

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2383 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : franciscoizieldemourasantos_compressed.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/05/2024 13:33:52
Assinado por CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO:04354896311
Localizar pelo código: 109287645432563873889567962, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:08



Digitalizado com CamScanner

Processo: 02168900420148090072
Movimentação 2383 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : franciscoizieldemourasantos_compressed.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/05/2024 13:33:52
Assinado por CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO:04354896311
Localizar pelo código: 109287645432563873889567962, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2383 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : franciscoizieldemourasantos_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:08

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região

AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0000995-87.2016.5.22.0107

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 13/10/2016
Valor da causa: R$ 57.586,12

Partes:
AUTOR: JUVAN DA SILVA SOUSA
ADVOGADO: CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO
RÉU: CENTROALCOOL S/A
ADVOGADO: ALEXANDRE BITTENCOURT AMUI DE OLIVEIRA
ADVOGADO: MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES

Digitalizado com CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/05/2024 13:33:52
Assinado por CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO:04354896311
Localizar pelo código: 109287645432563873889567962, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 02168909420148090072
Movimentacao 2383 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : franciscoizieldemourasantos_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:08

Caio Carvalho
Advocacia e Consultoria Jurídica

CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Pelo presente instrumento particular, de uma parte, como **CONTRATANTE** a Sr. FRANCISCO IZIEL DE MOURA SANTOS inscrito no CPF sob nº 059.217.863-30, com endereço ANTONIO DE DEUS, 1171 CENTRO - INHUMA - PI - CEP: 64535-000 e de outra parte, como **CONTRATADO**, o advogado **CAIO CÉSAR GONÇALVES DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PI sob o nº10960, com endereço profissional na Rua André Holanda, nº 620, apto 01 Centro, Oeiras-PI, têm justo e acordado o que a seguir se declara.

1. O **CONTRATADO** ingressará com **AÇÃO TRABALHISTA.**

2. O **CONTRATADO** receberá pela totalidade dos serviços profissionais a que se obriga o valor de 30% do valor bruto da condenação. Cabe ressaltar, que despesas com custas judiciais e eventuais gastos com deslocamentos correra por conta do contratante.

3. Em caso de composição amigável realizada direta ou indiretamente, quer pela **CONTRATANTE** ou **CONTRATADO**, os honorários serão devidos, considerando-se automaticamente vencidos e imediatamente exigíveis, na quantia acima especificada.

4. Em caso de revogação imotivada ou desistência da ação, a totalidade dos honorários remanescentes, na ocásião, serão devidos de imediato constituindo-se esse saldo devedor em quantia certa, líquida e exigível.

5. Os advogados que o **CONTRATADO** eventualmente agregar ao trabalho serão de responsabilidade do ora constituído, correndo a remuneração por conta do **CONTRATADO**.

6. Eventuais pareceres e perícias serão recomendados pelo **CONTRATADO** e a respectiva remuneração ajustada com a **CONTRATANTE** que satisfará as ditas verbas.

7. As despesas de locomoção, alimentação e estada do **CONTRATADO**, fora da Comarca de Oeiras, correrão de conta da **CONTRATANTE**.

8. As partes elegem a Comarca de Oeiras para dirimir judicialmente questões oriundas no presente contrato

E, por ser esta a expressão do que ajustaram, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas instrumentais.

Oeiras - PI, 07 de agosto de 2017

FRANCISCO IZIEL DE MOURA SANTOS

CAIO CÉSAR GONÇALVES DE CARVALHO

TESTEMUNHAS:

Contato: (89) 99986-3120 | (89) 99444-2219 | (89) 99401-9260 (recepção) | E-mail: adv.caiocarvalho@gma
Endereço: Rua André Holanda, n.º 620, apto. 01, Centro, Oeiras - PI

Digitalizado com CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/05/2024 13:33:52
Assinado por CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO:04354896311
Localizar pelo código: 109287645432563873889567962, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2383 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : franciscoizieldemourasantos_compressed.pdf

Digitalizado com CamScanner

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 18/08/2025 16:40:08

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/05/2024 13:33:52
Assinado por CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO:04354896311
Localizar pelo código: 109287645432563873889567962, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2383 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : franciscoizieldemourasantos_compressed.pdf

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO PIAUÍ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
CAIO CESAR GONÇALVES DE CARVALHO

FILIAÇÃO
SERGIO MARQUES DE CARVALHO
MARIA DO ESPIRITO SANTO DE SOUSA G. CARVALHO

DATA DE NASCIMENTO
05/12/1988

CPF
043.548.963-11

EXPEDIDO EM
08/11/2023

NATURALIDADE
OEIRAS - PI

RG
2588439 - SSP/PI

INSCRIÇÃO
10960

CELSO BARROS COELHO NETO
PRESIDENTE

Digitalizado com CamScanner

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:08

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/05/2024 13:33:52
Assinado por CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO:04354896311
Localizar pelo código: 109287645432563873889567962, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:08

Digitalizado com CamScanner

R$113,56

NÚMERO DO PROCESSO	NOME DO RECLAMANTE	LIQUIDO DO RECLAMANTE	INSS/IR DO RECLAMANTE	HONORARIOS CONTRATUAIS 30%	HONORÁRIOS SUCUBENCIAIS	CUSTAS	TOTAL
0000907-49.2016.5.22.0107	FRANCISCO IZIEL DE MOURA SANTOS	R$ 2.629,50	R$ 193,59	R$ 1.126,92	R$ 592,50	R$113,56	R$ 4.656,08
0000994-05.2016.5.22.0107	ADEVALDO CAETANO DE MOURA SANTOS	R$4.194,76	R$461,46	R$1.797,76	R$954,59	R$148,17	R$ 7.556,77
0000995-87.2016.5.22.0107	JUVAN DA SILVA SOUSA	R$ 8.377,34	R$630,03	R$3.590,28	R$1.889,65	R$362,18	R$ 14.849,48
0001045-16.2016.5.22.0107	CARLOS ANDRE DA SILVA	R$ 1.397,20	R$ 106,99	R$ 598,80	R$	R$52,59	R$ 2.156,34
0001101-15.2017.5.22.0107	FRANCISCO DE PAULA PEREIRA DE CARVALHO F	R$					
0000423-34.2016.5.22.0107	ADÃO LUIS BARBOSA DA SILVA	6.135,52	————	R$2.629,51	R$1.314,76	R$201,60	R$ 10.281,40

ATUALIZADO (25/04/2024)

NÚMERO DO PROCESSO	NOME DO RECLAMANTE	LIQUIDO ATUALIZADO	INSS/IR DO RECLAMANTE	HONORARIOS CONTRATUAIS 30%	HONORÁRIOS SUCUBENCIAIS	CUSTAS	TOTAL
0000907-49.2016.5.22.0107	FRANCISCO IZIEL DE MOURA SANTOS	R$ 3.682,87	R$281,78	R$ 1.645,30	R$865,05	R$165,79	R$ 6.840,79
0000994-05.2016.5.22.0107	ADEVALDO CAETANO DE MOURA SANTOS	R$6.124,37	R$673,73	2.624,72	R$1.393,70	R$216,32	R$ 11.032,52
0000995-87.2016.5.22.0107	JUVAN DA SILVA SOUSA	R$12.230,91	R$ 919,83	5.241,80	R$2.758,88	R$528,78	R$ 21.679,29
0001045-16.2016.5.22.0107	CARLOS ANDRE DA SILVA	R$ 2. 036,91	R$156,20	R$874,24	R$	R$76,78	R$ 3.144,13
0001101-15.2017.5.22.0107	FRANCISCO DE PAULA PEREIRA DE CARVALHO F	R$	R$		R$	R$	R$
0000423-34.2016.5.22.0107	ADÃO LUIS BARBOSA DA SILVA	R$8.957,85	R$————	R$ 3.839,08	R$1.919,54	R$294,33	R$ 15.010,47
0001168-77.2017.5.22.0170	JOSE DE MOURA SANTOS						

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2383 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : franciscoizieldemourasantos_compressed.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/05/2024 13:33:52
Assinado por CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO:04354896311
Localizar pelo código: 109287645432563873889567962, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2383 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : juvandasilvasousa_compressed.pdf

Juvan da Silva Sousa

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região

Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo
0000787-40.2015.5.22.0107

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 07/08/2015
Valor da causa: R$ 19.601,82

Partes:

AUTOR: TARCISIO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: ROMARIO EVANGELISTA SOUSA
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: RAFAEL EVANGELISTA SOUSA
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: FRANCISCO TIAGO COELHO DE SOUSA
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS GOMES DA SILVA
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: CLEITON GOMES DE SOUSA VIEIRA
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: PAULO DE TARCIO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: LEONARDO DA SILVA ROCHA
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: LUIZ PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: ADAO EVANGELISTA SOUSA
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: ADAO JOSE DOS SANTOS CRUZ
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: ANTONIO PEREIRA DA SILVA NETO
ADVOGADO: NELIO NATALINO FONTES GOMES RODRIGUES
AUTOR: PAULO HENRIQUE VILARINDO DA SILVA
ADVOGADO: NELIO NATALINO FONTES GOMES RODRIGUES

Digitalizado com CamScanner

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:09

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/05/2024 13:33:53
Assinado por CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO:04354896311
Localizar pelo código: 109987665432563873889567964, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2383 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : juvandasilvasousa_compressed.pdf

AUTOR: JOAO GOMES DA SILVA
ADVOGADO: FIDELMAN FAO FLORENCIO FONTES
AUTOR: MILTON GOMES DE SOUSA VIEIRA
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: LUIZ CARLOS SOARES LOIOLA
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: PAULO HENRIQUE PEREIRA LEITE
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: JOSE PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: ROGERIO DOS SANTOS SOUSA
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: JOSE BARBOSA DE SOUSA
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
AUTOR: ADEVALDO CAETANO DE MOURA SANTOS
ADVOGADO: CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO
AUTOR: CARLOS ANDRE DA SILVA
ADVOGADO: CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO
AUTOR: JUVAN DA SILVA SOUSA
ADVOGADO: CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO
AUTOR: FRANCISCO IZIEL DE MOURA SANTOS
ADVOGADO: CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO
AUTOR: ADAO LUIZ BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO: CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO
AUTOR: MANOEL SANTOS DE SOUSA
ADVOGADO: BENOAR FRANCISCO DE SOUSA
AUTOR: JOSE LOURENCO DOS SANTOS
ADVOGADO: ELIAS VITALINO CIPRIANO DE SOUSA
AUTOR: JOAO CLAUDIO DE MOURA SILVA
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
RÉU: CENTROALCOOL S/A
ADVOGADO: RENATO SIQUEIRA DE PAULA
ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES
ADVOGADO: MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES
ADVOGADO: ALEXANDRE BITTENCOURT AMUI DE OLIVEIRA
RÉU: ALCEU PEREIRA LIMA NETO
TERCEIRO INTERESSADO: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO: JULIANA FALCI MENDES

Digitalizado com CamScanner

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:09

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/05/2024 13:33:53
Assinado por CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO:04354896311
Localizar pelo código: 109987665432563873889567964, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2383 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : juvandasilvasousa_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:09

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE OEIRAS
ATSum 0000787-40.2015.5.22.0107
AUTOR: TARCISIO PEREIRA DOS SANTOS E OUTROS (28)
RÉU: CENTROALCOOL S/A E OUTROS (2)

CERTIDÃO DE CRÉDITO TRABALHISTA

Certifico que o processo 0000787-40.2015.5.22.0107 foi distribuído em 07/08/2015 para a Vara do Trabalho de Oeiras - PI, figura como credor **JUVAN DA SILVA SOUSA**, inscrito no CPF sob nº **008.462.653-46**, com endereço CONJUNTO PARQUE LESTE, , Q C1 CASA 14 RODAGEM DE PICOS - OEIRAS - PI - CEP: 64500-000 e como devedora **CENTROALCOOL S/A**, inscrita no CNPJ sob nº **02.896.264/0001-09**, localizada na GO-222, KM 03, ZONA RURAL DE INHUMAS -GO- CEP: 75400-000.

Certifico, ainda, que restando infrutíferas as diligências realizadas para localização de bens passíveis de penhora, e conforme **DESPACHO (Id. 5f84653) do processo 0000787-40.2015.5.22.0107, piloto da presente execução**, expede-se a presente certidão, garantindo ao credor o direito à satisfação da parcela a seguir discriminada, atualizada até o dia 05/07/2018, conforme descrição abaixo:

Valor líquido devido ao exequente: **R$ 11.967,63**

Contribuições Previdenciárias **R$ 630,02**

Honorários Sucumbenciais **R$ 1.889,65**

Custas **R$ 362,18**

Total da Execução **R$ 14.849,48**

Certifico, por fim, que a certidão se encontra instruída com cópias autenticadas da decisão exequenda e da decisão homologatória dos cálculos de liquidação.

Certidão emitida com base no artigo 79, I a IV, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho/2012.

E para constar, a presente foi lavrada aos 18 de agosto de 2020, e assinada pelo senhor Diretor de Secretaria Francisco Carlos do Vale Reis.

OEIRAS/PI, 20 de agosto de 2020.

THIAGO SPODE
Magistrado

Digitalizado com CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/05/2024 13:33:53
Assinado por CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO:04354896311
Localizar pelo código: 109987665432563873889567964, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 02168901020148090072
Movimentacao 2383 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : juvandasilvasousa_compressed.pdf

PROCURAÇÃO

JUVAN DA SILVA SOUSA, brasilero, casado, trabalhador rurícula, portador do RG nº 2.489.792 SSP/PI e CPF: 008.462.653-46, residente e domiciliado no Parque Leste, Quadra C1, Casa 14, na cidade de Oeiras - PI, pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seu procurador **CAIO CÉSAR GONÇALVES DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PI sob o nº10960, com endereço profissional na Rua André Holanda, nº 620, apto 01, Centro, Oeiras-PI, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula ***ad judicia et extra***, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defender nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda poderes especiais para prestar declarações, confessar, desistir, reclamar, renunciar direitos, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação junto a instituições financeiras de valores depositados em favor do requerente, receber diretamente todas as comunicações de interesse do outorgante e referentes a concessão de benefício previdenciário resultante de acordo, sentença judicial ou pedido administrativo seja do INSS ou de qualquer órgão público, requerer Falência, habilitar crédito, propor ação ordinária, ação rescisória, apresentar embargos ou agravos, representando ainda o outorgante, para o fim do disposto nos artigos nºs 447 e 448 do Código de Processo Civil, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, como ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, sempre no interesse do outorgante.

Oeiras, 19 de agosto de 2016.

Juvanda Silva Sousa
Outorgante

Rua André Holanda, nº 620, apto 01, Centro, Oeiras-PI, E-mail: advcaiocarvalhooeiras@gmail.com
Cel: (89) 99444-2219(CLARO) / (89) 98805-0598 (OI) / (89) 99986-3120 (TIM) (89) 3462-1694

Assinado eletronicamente por: CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO - 13/10/2016 20:24:55 - e853d9c
https://pje.trt22.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16101320225488700000002611523
Número do processo: 0000995-87.2016.5.22.0107
ID. e853d9c - Pág. 1

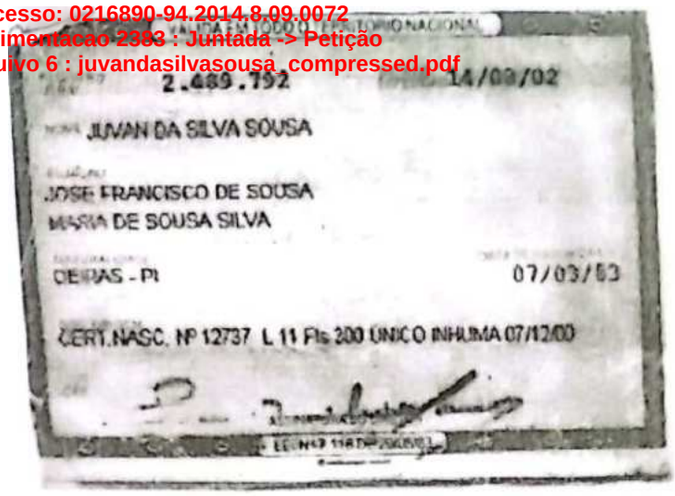
Digitalizado com CamScanner

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:09

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/05/2024 13:33:53
Assinado por CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO:04354896311
Localizar pelo código: 109987665432563873889567964, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2383 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : juvandasilvasousa_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:09









Assinado eletronicamente por: CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO - 13/10/2016 20:24:55 - e853d9c
https://pje.trt22.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16101320225488700000002611523
Número do processo: 0000995-87.2016.5.22.0107 ID. e853d9c - Pág. 2

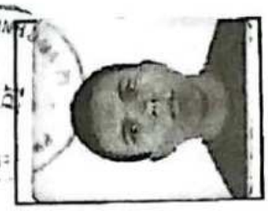
Digitalizado com CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/05/2024 13:33:53
Assinado por CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO:04354896311
Localizar pelo código: 109987665432563873889567964, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2383 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : juvandasilvasousa_compressed.pdf

você também está obrigado a usá-los, para prevenir acidentes e evitar as doenças profissionais.
Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.
Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.
Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.
Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.
Se você não é eletricista, não se meta a fazer serviços de eletricidade.
Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.
As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.
Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.
Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.
Conversa e discussão no trabalho predispõem a acidentes pela desatenção.
Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.
Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.
Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.
Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.
Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes.
Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.
Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



Número 20809 Série 00022-PI

ASSINATURA DO PORTADOR

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Juvandasilva Sousa
Loc. Nasc. Queimada Nova-PI Est. Civil Data 05/03/83
Filiação José Francisco de Sousa
Maria Silva de Sousa
Doc. Nº Certidão Nº 12337 Fls 38 Liv. A-24 Cart. Inhuma 2º Inhuma-PI

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em .../.../... Doc. Ident. Nº .....
Exp. em .../.../... Estado .....
Obs.: .....
Data Emissão 13/10/2016 DRT Inhuma-PI
Assinatura do Funcionário

9

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE
(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome .....
Doc. .....
Nome .....
Doc. .....
Nome .....
Doc. .....
Est. Civil .....
Doc. .....
Est. Civil .....
Doc. .....
Nascimento .....
Doc. .....

Assinado eletronicamente por: CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO - 13/10/2016 20:24:55 - e853d9c
https://pje.trt22.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16101320225488700000002611523
Número do processo: 0000995-87.2016.5.22.0107 ID. e853d9c - Pág. 3

Digitalizado com CamScanner

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:09

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/05/2024 13:33:53
Assinado por CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO:04354896311
Localizar pelo código: 109987665432563873889567964, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2383 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : juvandasilvasousa_compressed.pdf

21

CONTRATO DE TRABALHO

Centroalcool

Empregador: CENTROALCOOL SA
CNPJ 02.896.264/0001-09
Endereço: Rodovia GO-222 KM 03
Zona Rural - Inhumas - GO CEP 75.400-000
Esp do Estabelecimento: Destilaria de álcool

Cargo: TRABALHADOR RURICOLA
CBO: 622110

Data de Admissão: 20/06/2015
Registro no. .....: 000034726
Remuneração especificada: R$ 910,00
novecentos e dez reais

CENTROALCOOL SA
Luiz Francisco Ferreira Pinto
Gerente de RH
02.896.264/0001-09
Centroalcool S/A

Data saída 30 de Setembro de 2015

Luiz Francisco Ferreira Pinto a rogo c/test.
Ass. do empregador ou a rogo c/test.
CNPJ 02.896.264/0001-09
Centroalcool S/A

1º .....

Cem: Dispensa CD Nº .....

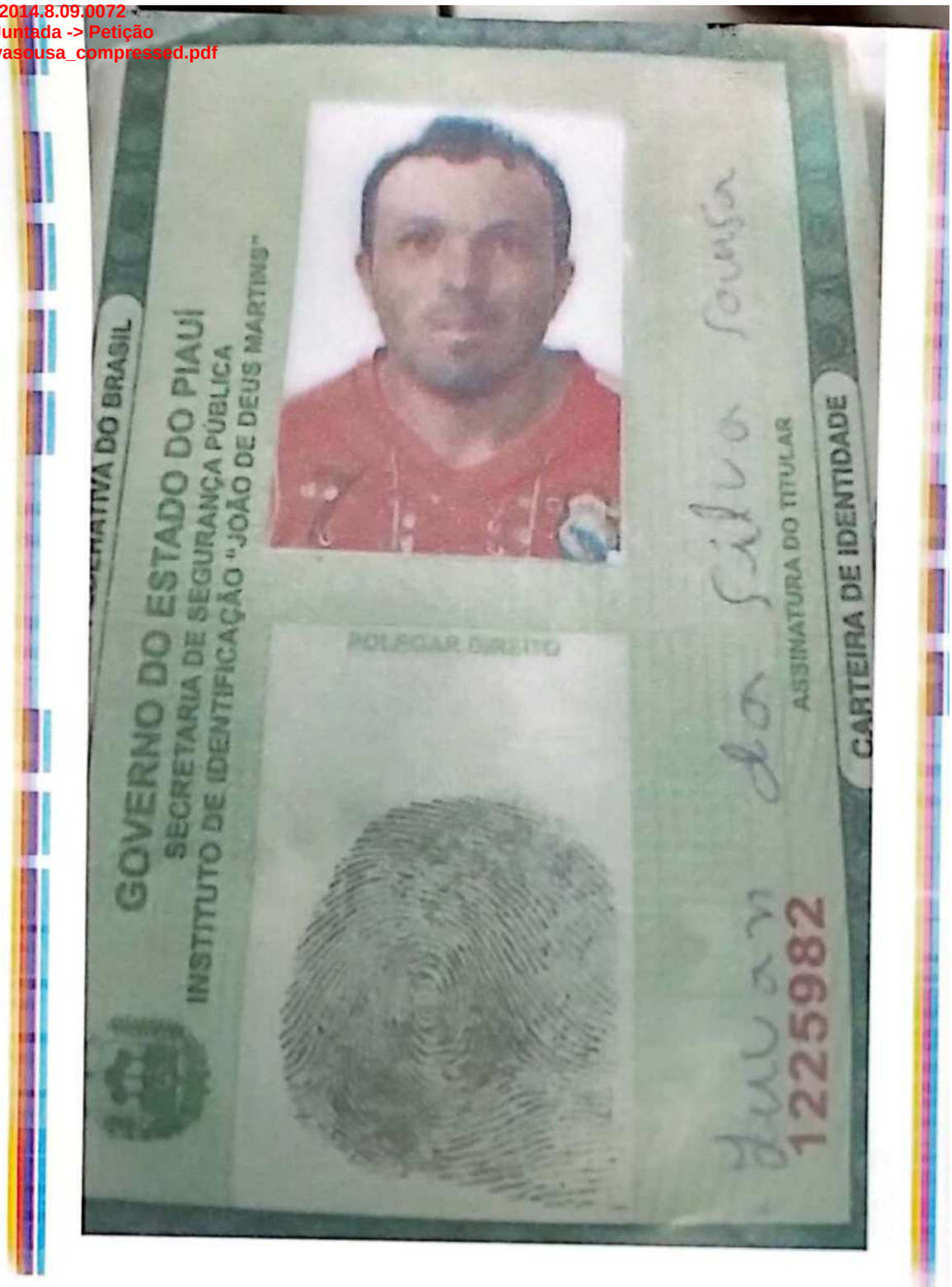
Assinado eletronicamente por: CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO - 13/10/2016 20:24:55 - e853d9c
https://pje.trt22.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16101320225488700000002611523
Número do processo: 0000995-87.2016.5.22.0107 ID. e853d9c - Pág. 4

Digitalizado com CamScanner

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:09

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/05/2024 13:33:53
Assinado por CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO:04354896311
Localizar pelo código: 109987665432563873889567964, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2383 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : juvandasilvasousa_compressed.pdf



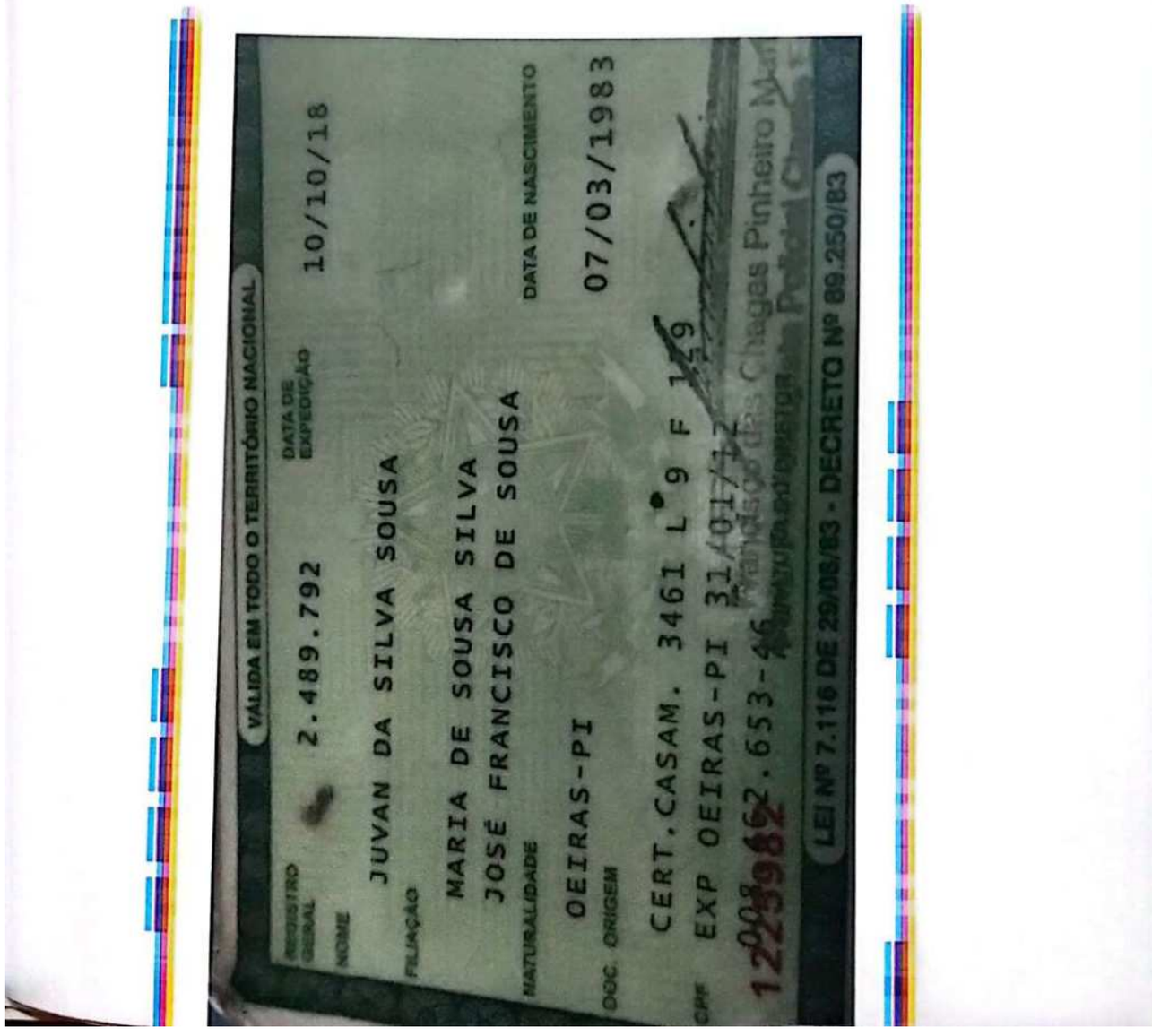
Digitalizado com CamScanner

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:09

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/05/2024 13:33:53
Assinado por CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO:04354896311
Localizar pelo código: 109987665432563873889567964, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2383 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : juvandasilvasousa_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:09



Digitalizado com CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/05/2024 13:33:53
Assinado por CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO:04354896311
Localizar pelo código: 109987665432563873889567964, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:09



Digitalizado com CamScanner
Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2383 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : juvandasilvasousa_compressed.pdf
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/05/2024 13:33:53
Assinado por CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO:04354896311
Localizar pelo código: 109987665432563873889567964, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2383 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : juvandasilvasousa_compressed.pdf

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

02.896.264/0001-09	CENTROALCOOL SA		Zona Rural
Endereço: Rodovia GO-222 KM 03			
Município: HUMAS	GO	75.400-000	06 CNPJ/CEI Tomador/Obra

IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR

02.231.102.86.1	34726 - JUVAN DA SILVA SOUSA		VILA SANTA TEREZINHA
UA 11 Q 115 L 7	27		
Município: HUMAS		GO 75.400-000	000020809 0022 PI PI
008.452.653-46	07/03/1983	MARIA DE SOUSA SILVA	

DADOS DO CONTRATO

Contrato de trabalho por prazo determinado			J - Inic.Empregado s/ Justa Causa
2.320,91	20/06/2015	01/09/2015	30/09/2015
NÃO	0,00	0,00	01 - Empregado
009.990.00000-3	01.664.002/0001-48 - FETAEG Fed Trab Agri Est Goiás		

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

VERBAS RESCISÓRIAS (R)					
Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
50 Saldo de 30 dias Salário (líquido de Gratificações de DSR)	0,00	51 Comissões	0,00	52 Gratificações	0,00
53 Adicional Insalubridade	0,00	54 Adicional de Periculosidade	0,00	55 Adicional noturno 0:00 horas	0,00
57 Comissões	0,00	58 Descanso Semanal Remunerado (DSR)	0,00	59 Reflexo do "DSR" sobre Salário Variável / Horas Extras	0,00
60 Multa Art. 477 § 8º CLT	0,00	61 Multa Art. 479 CLT	0,00	62 Salário-Família	0,00
63 13º Salário Proporcional 03/12 avos	580,23	64 13º Salário Exercício 12 anos	0,00	65 Férias Proporcionais 3/12 Avos(7,5 dias)	580,23
66 Terço Constitucional de Férias	193,41	69 Aviso-Prévio Indenizado	0,00	70 13º Salário (Aviso-Prévio Indenizado)	0,00
95.1 Outras Verbas Horas in Itinere c/ 50%	161,20	95.2 Outras Verbas DSR Hora in Itinere	24,80	95.3 Outras Verbas DSR s/ Produção Rural	266,40
95.4 Outras Verbas Reposição Produção Rural	300,00	95.5 Outras Verbas Produção Rural Diversas	261,86	95.6 Outras Verbas Produção no Corte de Cana	1.095,64
95.7 Outras Verbas Arrendamento de Cana 4%	43,83				
				TOTAL RESCISÓRIO BRUTO	3.507,60

Digitalizado com CamScanner

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:09

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/05/2024 13:33:53
Assinado por CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO:04354896311
Localizar pelo código: 109987665432563873889567964, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2383 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : juvandasilvasousa_compressed.pdf

Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
sconto	0,00	101 Adiantamento Salarial	0,00	107 Adiantamento de 13º Salário	0,00
	0,00	104 Indenização art. 480 CLT	0,00	108 Empréstimo em Consignação	0,00
	0,00	107 Reembolso do Vale Transporte	0,00	109 Vale - Alimentação	0,00
	0,00	110 Contribuição para o FAPI	0,00	111 Contribuição Sindical Laboral	0,00
	193,83	112 Previdência Social - 13º Salário	46,41	113 Contribuição Previdência Complementar	0,00
	0,00	114 IRRF sobre 13º Salário	0,00	114 IRRF sobre Participação nos Lucros ou Resultados	0,00
	753,48	115 Outros Descontos Desconto Parcela	197,00		
				TOTAL DAS DEDUÇÕES	1.190,72
				VALOR RESCISÓRIO LÍQUIDO	2.316,88

FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO

151 Carimbo e assinatura do empregador ou preposto

Luiz Francis[illegible]
Gerente
CNPJ 02.[illegible]

153 Assinatura do responsável legal do empregador

[illegible] da Silva Sousa

[illegible]ação

[illegible], gratuitamente, assistência ao trabalhador, nos termos do [illegible]º da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sendo [illegible], neste ato, o efetivo pagamento das verbas rescisórias [illegible]ificadas.

[illegible]natura do assistente

[illegible]ação homologador

155 Digital do trabalhador

156 Digital do responsável legal

158 Recepção pelo Banco (data e carimbo)

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA

Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (Inc. XXIX, Art. 7º da Constituição Federal/1988).

	Faltas	Dias Direito
Orde Faltas/Dias Direito Periodo Vencido..:	00	,00
Orde Faltas/Dias Direito Periodo Proporcional..:	00	7,50

Digitalizado com CamScanner

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:09

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/05/2024 13:33:53
Assinado por CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO:04354896311
Localizar pelo código: 109987665432563873889567964, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2383 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : juvandasilvasousa_compressed.pdf

CONTRATO DE HONORÁRIOS

Pelo presente instrumento particular, de uma parte, como **CONTRATANTE** a Sr. [illegible] SOUSA, inscrito no CPF sob nº 008.462.653.46, com endereço CONJUNTO PARQUE LESTE, [illegible] CASA 14 RODAGEM DE PICOS - OEIRAS - PI - CEP: 64500-000, e de outra parte, como **CONTRATADO**, o advogado **CAIO CÉSAR GONÇALVES DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PI sob o nº 10960, com endereço profissional na Rua André Holanda, nº 620, apto 01 Centro, Oeiras-PI, têm justo e acordado o que a seguir se declara

1. O **CONTRATADO** ingressará com **AÇÃO TRABALHISTA.**

2. O **CONTRATADO** receberá pela totalidade dos serviços profissionais a que se obriga o valor de 30% do valor bruto da condenação. Cabe ressaltar, que despesas com custas judiciais e eventuais gastos com deslocamentos correra por conta do contratante.

3. Em caso de composição amigável realizada direta ou indiretamente, quer pela **CONTRATANTE** ou **CONTRATADO**, os honorários serão devidos, considerando-se automaticamente vencidos e imediatamente exigíveis, na quantia acima especificada.

4. Em caso de revogação imotivada ou desistência da ação, a totalidade dos honorários remanescentes, na ocasião, serão devidos de imediato constituindo-se esse saldo devedor em quantia certa, líquida e exigível.

5. Os advogados que o **CONTRATADO** eventualmente agregar ao trabalho serão de responsabilidade do ora constituído, correndo a remuneração por conta do **CONTRATADO**.

6. Eventuais pareceres e perícias serão recomendados pelo **CONTRATADO** e a respectiva remuneração ajustada com a **CONTRATANTE** que satisfará as ditas verbas.

7. As despesas de locomoção, alimentação e estada do **CONTRATADO**, fora da Comarca de Oeiras, correrão de conta da **CONTRATANTE**.

8. As partes elegem a Comarca de Oeiras para dirimir judicialmente questões oriundas no presente contrato

E, por ser esta a expressão do que ajustaram, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas instrumentais.

Oeiras - PI, 07 de agosto de 2015

Juvan da Silva Sousa

JUVAN DA SILVA SOUSA

CAIO CÉSAR GONÇALVES DE CARVALHO

TESTEMUNHAS:

_____

(89) 99986-3120 | (89) 99444-2219 | (89) 99401-9260 (recepção) | E-mail: adv.caiocarval
Rua André Holanda, n.º 620, apto. 01, Centro, Oeiras - PI

Digitalizado com CamScanner

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:09

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/05/2024 13:33:53
Assinado por CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO:04354896311
Localizar pelo código: 109987665432563873889567964, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2383 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : juvandasilvasousa_compressed.pdf

Digitalizado com CamScanner

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:09

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/05/2024 13:33:53
Assinado por CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO:04354896311
Localizar pelo código: 109987665432563873889567964, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:09

Digitalizado com CamScanner

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO PIAUÍ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
CAIO CESAR GONÇALVES DE CARVALHO

FILIAÇÃO
SERGIO MARQUES DE CARVALHO
MARIA DO ESPIRITO SANTO DE SOUSA G. CARVALHO

INSCRIÇÃO
10960

NATURALIDADE
OEIRAS - PI

DATA DE NASCIMENTO
05/12/1988

RG
2588439 - SSP/PI

CPF
043.548.963-11

EXPEDIDO EM
08/11/2023

CELSO BARROS COELHO NETO
PRESIDENTE

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentação 2383 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : juvandasilvasousa_compressed.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/05/2024 13:33:53
Assinado por CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO:04354896311
Localizar pelo código: 109987665432563873889567964, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2383 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : juvandasilvasousa_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:09

(20/06/2023)

R$113,56

NÚMERO DO PROCESSO	NOME DO RECLAMANTE	LIQUIDO DO RECLAMANTE	INSS/IR DO RECLAMANTE	HONORARIOS CONTRATUAIS 30%	HONOR
0000907-49.2016.5.22.0107	FRANCISCO IZIEL DE MOURA SANTOS	R$ 2.629,50	R$ 193,59	R$ 1.126,92	R$ 592,
0000994-05.2016.5.22.0107	ADEVALDO CAETANO DE MOURA SANTOS	R$4.194,78	R$461,46	R$1.797,76	R$954,5
0000995-87.2016.5.22.0107	JUVIAN DA SILVA SOUSA	R$ 8.377,34	R$630,03	R$3.590,28	R$1.88
0001045-16.2016.5.22.0107	CARLOS ANDRE DA SILVA	R$ 1.397,20	R$ 106,99	R$ 598,80	R$
0001101-15.2017.5.22.0107	FRANCISCO DE PAULA PEREIRA DE CARVALHO F	R$			
0000423-34.2016.5.22.0107	ADÃO LUIS BARBOSA DA SILVA	6.135,52	————	R$2.629,51	R$1.314

ATUALIZADO (26/04/2024)

NÚMERO DO PROCESSO	NOME DO RECLAMANTE	LIQUIDO ATUALIZADO	INSS/IR DO RECLAMANTE	HONORARIOS CONTRATUAIS 30%	HONOR
0000907-49.2016.5.22.0107	FRANCISCO IZIEL DE MOURA SANTOS	R$ 3.682,87	R$281,78	R$ 1.645,30	R$865,(
0000994-05.2016.5.22.0107	ADEVALDO CAETANO DE MOURA SANTOS	R$6.124,37	R$673,73	2.624,72	R$1.39
0000995-87.2016.5.22.0107	JUVIAN DA SILVA SOUSA	R$12.230,91	R$ 919,83	5.241,80	R$2.75
0001045-16.2016.5.22.0107	CARLOS ANDRE DA SILVA	R$ 2. 036,91	R$166,20	R$874,24	R$
0001101-15.2017.5.22.0107	FRANCISCO DE PAULA PEREIRA DE CARVALHO F	R$	R$		R$
0000423-34.2016.5.22.0107	ADÃO LUIS BARBOSA DA SILVA	R$8.957,85	R$————	R$ 3.839,08	R$1.91
0001168-77.2017.5.22.0170	JOSE DE MOURA SANTOS				

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/05/2024 13:33:53
Assinado por CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO:04354896311
Localizar pelo código: 109987665432563873889567964, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2384 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacaofranciscodaschagaslimadasilva1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:09

AO RESPEITÁVEL JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE INHUMAS – DO ESTADO DE GOIÁS

PROCESSO Nº 0216890-94.2014.8.09.0072

FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA DA SILVA, parte já qualificada nos autos do processo de nº 0018424-04.2017.5.16.0009, em que contende com o **CENTROALCOOL S/A,** parte também qualificada, vem à presença deste r. Juízo, para **REALIZAR A JUNTADA DE CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO.**

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Codó – MA, 21 de Maio de 2024.

FRANCISCA RAFAELA LISBINO ROCHA
OAB/MA Nº 20810

brancoeoliveira_
99 3078-1010 99 98113-9102
brancoeoliveira@brancoeoliveira.com.br
Rua Tiradentes, 1951B - São Pedro - Codó/MA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/05/2024 15:42:38
Assinado por FRANCISCA RAFAELA LISBINO ROCHA:01363382322
Localizar pelo código: 109087695432563873886314040, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2384 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : certidaodehabilitadacaodecredor1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:09

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo 0018424-04.2017.5.16.0009

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 26/10/2017
Valor da causa: R$ 23.096,03

Partes:

AUTOR: FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA DA SILVA
ADVOGADO: FRANCISCA RAFAELA LISBINO ROCHA
ADVOGADO: GUILHERME HENRIQUE BRANCO DE OLIVEIRA
RÉU: CENTROALCOOL S/A
ADVOGADO: MAYARA DA PAIXAO GONCALVES
ADVOGADO: REGIANE SOARES DE CASTRO AMUI
ADVOGADO: MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/05/2024 15:42:38
Assinado por FRANCISCA RAFAELA LISBINO ROCHA:01363382322
Localizar pelo código: 109687625432563873886314042, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2384 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : certidaodehabilitadacaodecredor1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:09

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
Vara do Trabalho de Caxias - (98) 2109-9594 - vtcaxias@trt16.jus.br
RUA SETE - A, S/N, CIDADE JUDICIÁRIA, CAMPO DE BELEM, CAXIAS/MA - CEP: 65609-045.

PROCESSO: ATSum 0018424-04.2017.5.16.0009.
AUTOR: FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA DA SILVA.
RÉU: CENTROALCOOL S/A.

CERTIDÃO DE CRÉDITO N.º 007/2024-1030

O Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho de Caxias/MA, no uso de suas atribuições, em cumprimento à determinação contida no despacho proferido nos autos do processo em epígrafe, CERTIFICA E DÁ FÉ que tramita nesta Vara do Trabalho os autos da Reclamação Trabalhista ajuizada em 26/10/2017 16:34:08, no qual figuram como partes: **FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA DA SILVA, CPF: 613.909.693-63 (reclamante /credor(a)**, representado pelo(a) advogado/procurador(a): FRANCISCA RAFAELA LISBINO ROCHA, OAB: 20810, e GUILHERME HENRIQUE BRANCO DE OLIVEIRA, OAB: 10063, e **CENTROALCOOL S/A, CNPJ: 02.896.264/0001-09 (reclamada/devedora)**.

Certifica, ainda, que no processo acima identificado foram apurados os créditos a seguir discriminados, atualizados até o dia 22/06/2014, data de ajuizamento do pedido de recuperação judicial, conforme art. 9º, II, Lei n.º 11.101/2005, na forma que segue:

- Crédito líquido do reclamante: R$3.043,36;

- INSS (empregador + SAT): R$81,01;

- Custas Processuais: R$62,49;

- TOTAL: R$3.186,86.

CERTIFICA, por fim, que, nos termos do art. 124 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o credor deverá submeter a presente certidão à apreciação do administrador judicial para promover sua **habilitação** no referido plano de recuperação.

A certidão foi expedida sem cobrança de emolumentos. Era o que tinha a certificar a Secretaria desta Vara do Trabalho.

PJe Assinado eletronicamente por: DANIEL DE MATOS DANTAS - Juntado em: 14/05/2024 11:39:18 - 252d0bc

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/05/2024 15:42:38
Assinado por FRANCISCA RAFAELA LISBINO ROCHA:01363382322
Localizar pelo código: 109687625432563873886314042, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2384 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : certidaodehabilitadacaodecredor1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:09

OBSERVAÇÃO: Considerando a previsão legal insculpida no Art. 11 da Lei Federal nº 11.419/2006, que considera como originais para todos os efeitos legais os documentos produzidos no âmbito do processo eletrônico, faz-se desnecessária a aposição de selo de autenticidade, razão pela qual pode esta ser confirmada através de consulta ao site **https://pje.trt16.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam**, digitando a numeração que se encontra ao final do presente documento, abaixo do código de barras.

CAXIAS/MA, 14 de maio de 2024.

DANIEL DE MATOS DANTAS
Diretor de Secretaria

Assinado eletronicamente por: DANIEL DE MATOS DANTAS - Juntado em: 14/05/2024 11:39:18 - 252d0bc
https://pje.trt16.jus.br/pjekz/validacao/24051411391623800000021343872?instancia=1
Número do processo: 0018424-04.2017.5.16.0009
Número do documento: 24051411391623800000021343872

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/05/2024 15:42:38
Assinado por FRANCISCA RAFAELA LISBINO ROCHA:01363382322
Localizar pelo código: 109687625432563873886314042, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2384 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : procuracao..pdf

BO
BRANCO&OLIVEIRA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Fone: (99) 3661-9546 / 98113-9102/ 98817-2592
e-mail: brancoeoliveira@brancoeoliveira.com.br
Rua Tiradentes 1951 - São Pedro
Codó-Ma CEP: 65400-000

PROCURAÇÃO "*AD JUDICIA ET EXTRA*"

OUTORGANTE: Francisco das Chagas Lima da Silva, brasileiro(a), estado civil solteiro, profissão _____, inscrito(a) no CPF sob o nº 613909693-63, portador(a) do RG nº 0419354152012-6, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Santa Catarina, nº 10. Bairro Santa-rém - Codó-MA.

OUTORGADO: GUILHERME HENRIQUE BRANCO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, advogado regulamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o n 10.063, com endereço profissional estabelecido na Rua Professor Fernando Carvalho, nº 1661, Centro, Codó – MA, CEP: 65.400-000, onde desde já indica para recebimento das intimações de estilo.

PODERES: Pelo presente instrumento de mandato, o Outorgante abaixo assinado nomeia e constitui seu bastante procurador o outorgado, já devidamente e sobreditamente qualificado, ao qual concede em conformidade com o artigo 105 do Código de Processo Civil de 2015, os poderes contidos na cláusula "ad judicia et extra", para em nome do Outorgante, em qualquer juízo, Instância ou Tribunal, ou fora deles, defender os interesses do Outorgante nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, **Poderes Especiais** para confessar, desistir, transigir, firmar, dar e receber quitação, pedir a justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica, reconhecer a procedência do pedido, renunciar a direito no qual se funda ação, receber e levantar alvará judicial ou guia de retirada, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, em especial para propor até a final decisão ação judicial, usando os recursos legais e acompanhando-os.

Codó – MA, _____ de _____ de 201____.

Francisco das Chagas Lima da Silva

OUTORGANTE

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:09

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/05/2024 15:42:38
Assinado por FRANCISCA RAFAELA LISBINO ROCHA:01363382322
Localizar pelo código: 109887665432563873886314038, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2384 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : substabelecimentodra.rafaela1.pdf

BRANCO&OLIVEIRA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

99 3078-1010 99 98113-9102
Rua Tiradentes, 1951B - São Pedro - Codó/MA
brancoeoliveira@brancoeoliveira.com.br

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:09

SUBSTABELECIMENTO

Eu, **GUILHERME HENRIQUE BRANCO DE OLIVEIRA**, advogado, inscrito na OAB/MA sob o nº 10.063, com endereço profissional na Rua Tiradentes, nº 1.951, bairro São Pedro, no município de Codó (MA), substabeleço **COM RESERVAS DE IGUAIS PODERES** à advogada **FRANCISCA RAFAELA LISBINO ROCHA**, advogada regularmente inscrita na OAB/MA sob o nº 20.810, podendo, a partir de então, praticar todos os atos necessários à defesa dos interesses do outorgante, judicial e extrajudicialmente, no limite dos poderes conferidos no instrumento de procuração.

O presente substabelecimento não importa na habilitação da advogada substabelecida nos presentes autos, **SERVINDO APENAS PARA ESTE ATO**, devendo **TODAS** as intimações serem direcionadas **EXCLUSIVAMENTE** para o advogado subscritor sob pena de nulidade, conforme previsão do § 5º, do art. 272 do Código de Processo Civil.

Codó (MA), 03 de outubro de 2023.

GUILHERME HENRIQUE BRANCO DE OLIVEIRA
OAB/MA Nº 10.063

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/05/2024 15:42:38
Assinado por FRANCISCA RAFAELA LISBINO ROCHA:01363382322
Localizar pelo código: 109087605432563873886314031, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2385 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 21689094.pdf



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:10

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 518202423552633

Nome original: Despacho 0010256-31.2019.5.18.0221.pdf

Data: 24/05/2024 13:49:00

Remetente:

Eliane

Vara do Trabalho de Goiás - TRT 18ª Região

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Prezados, Reenvio ofício da Vara do Trabalho de Goiás (processo ATOrd 0010256-31.2019.5.18.0221), referente ao vosso processo: processo 216890-94.2014.8.09.0072.Atenciosamente.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/05/2024 16:54:16
Assinado por MARCELO SILVA MORAES
Localizar pelo código: 109987645432563873888795775, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2385 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 21689094.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:10

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE GOIÁS
ATOrd 0010256-31.2019.5.18.0221
AUTOR: DANIANI FERREIRA DOS SANTOS COELHO
RÉU: CENTROALCOOL S/A (EM RECUPERACAO JUDICIAL)

DESPACHO

Vistos.

1- **Converto em penhora** o depósito de fl. Id ced834c, transferido de conta judicial vinculada anteriormente aos autos ATOrd 0002402-30.2012.5.18.0221, conforme despacho Id 908596c.

2- Considerando a ausência de resposta nos autos até o momento, **expeça-se** novamente ofício ao Juízo da Recuperação (1ª Vara Cível de Inhumas - processo 216890-94.2014.8.09.0072), solicitando que exerça o juízo quanto à prescindibilidade dos bens penhorados, que garantem integralmente esta execução reunida (créditos extraconcursais), indicando a possibilidade de prosseguimento dos atos expropriatórios em relação aos mesmos:

a) veículo marca GM CHEVROLET, S10 COLINA 4X4, placa NGJ-5216, ano fabricação 2007, ano modelo 2008;

b) O.P. Super Cultivador OSC. c/adub. CX R.S.F. 2 linhas, nº de série 83671/2015;

c) valores penhorados de R$4.644,97 e R$10.430,44.

3- O ofício deverá ser instruído com cópia dos documentos Id 4c382d7 e Id 1d96ea0.

4- Por medida de eficiência e economia processual, este despacho valerá como ofício a ser expedido ao Juízo da 1ª Vara Cível de Inhumas - processo 216890-94.2014.8.09.0072.

mffs

PJe Assinado eletronicamente por: ANDRESSA KALLINY DE ANDRADE CARVALHO MENEGAZ DE ALMEIDA - Juntado em: 19/01/2024 19:20:15 - b848bdd

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/05/2024 16:54:16
Assinado por MARCELO SILVA MORAES
Localizar pelo código: 109987645432563873888795775, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2385 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 21689094.pdf

GOIAS/GO, 19 de janeiro de 2024.

ANDRESSA KALLINY DE ANDRADE CARVALHO MENEGAZ DE ALMEIDA
Juíza do Trabalho Substituta

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:10

Assinado eletronicamente por: ANDRESSA KALLINY DE ANDRADE CARVALHO MENEGAZ DE ALMEIDA - Juntado em: 19/01/2024 19:20:15 - b848f0
https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/24011917302464300000061281701?instancia=1
Número do processo: 0010256-31.2019.5.18.0221
Número do documento: 24011917302464300000061281701

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/05/2024 16:54:16
Assinado por MARCELO SILVA MORAES
Localizar pelo código: 109987645432563873888795775, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2386 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : oficio_stj.pdf



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 30020242312519

Nome original: J1VCCeleJI-G_GO_CC 191792_OFIC_6469.PDF

Data: 27/05/2024 15:48:05

Remetente:

Simone Yamada Paes

Coordenadoria de Processamento de Feitos de Direito Privado

Superior Tribunal de Justiça

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para manifestação.

Assunto: O STJ comunica decisão com solicitação de informações

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:10

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/05/2024 13:10:15
Assinado por MARCELO SILVA MORAES
Localizar pelo código: 109787605432563873888537550, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2386 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : oficio_stj.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:10

Superior Tribunal de Justiça

Ofício n. 006469/2024-CPPR

Brasília, 27 de maio de 2024.

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Juiz(a) da 1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude de Inhumas - GO
Rua Tóquio, S/N Residencial Watanabe Quadra 02, Esquina con a Rua Raul Leal
75400-000 Inhumas – GO – E-mail: cart1varcivelinhumas@tjgo.jus.br; cart1varcriinhumas@tjgo.jus.br

CONFLITO DE COMPETÊNCIA n. 191792/GO (2022/0299703-1)

RELATOR	:	MINISTRO MARCO AURÉLIO BELLIZZE
PROC.	:	00002481320185180000, 00114796720185180281,
ORIGEM		02168909420148090072, 54400373620218090072, 2168909420148090072, 2481320185180000, 50449997020218090072, 114796720185180281
SUSCITANTE	:	SUELI DE JESUS SILVA
SUSCITADO	:	JUÍZO DE DIREITO DA 1A VARA CÍVEL DE INHUMAS - GO
SUSCITADO	:	JUÍZO DO TRABALHO DE INHUMAS - GO
INTERES.	:	CENTROÁLCOOL S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Senhor Juiz(a),

De ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Ministro(a) signatário(a) da decisão, cuja cópia segue anexa, comunico a Vossa Excelência, para conhecimento e providências pertinentes, que, nos autos do processo em epígrafe, foi proferida a referida decisão.

Eventuais informações solicitadas poderão ser encaminhadas por meio do *link* constante do rodapé deste ofício.

Para acessar os autos do processo na íntegra, basta clicar no mesmo *link* ou, ainda, pela Central do Processo Eletrônico, no endereço https://cpe.stj.jus.br/#/chave, onde deve ser informado apenas o número da chave de acesso dentro do seu prazo de validade.

Respeitosamente,

Simone Yamada Paes
Técnico Judiciário da Coordenadoria de Processamento de Feitos de Direito Privado

Documento eletrônico juntado ao processo em 27/05/2024 às 15:44:06 pelo usuário: SIMONE YAMADA PAES

www.stj.jus.br
yamada
Documento eletrônico VDA41714977 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006
Signatário(a): SIMONE YAMADA PAES, COORDENADORIA DE PROCESSAMENTO DE FEITOS DE DIREITO PRIVADO Assinado em: 27/05/2024 15:43:41
Código de Controle do Documento: 63AA4E2E-A121-4340-A58C-2147791DB1CC
Chave de Acesso: https://cpe.web.stj.jus.br/#/chave?k=9932AC95FD81E0D70917, válida até 25/08/2024 às 15:41:17

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/05/2024 13:10:15
Assinado por MARCELO SILVA MORAES
Localizar pelo código: 109787605432563873888537550, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2386 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : oficio_stj.pdf



Superior Tribunal de Justiça

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:10

Documento eletrônico juntado ao processo em 27/05/2024 às 15:44:06 pelo usuário: SIMONE YAMADA PAES

www.stj.jus.br

vamada
Documento eletrônico VDA41714977 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006
Signatário(a): SIMONE YAMADA PAES, COORDENADORIA DE PROCESSAMENTO DE FEITOS DE DIREITO PRIVADO Assinado em: 27/05/2024 15:43:41
Código de Controle do Documento: 63AA4E2E-A121-4340-A58C-2147791DB1CC
Chave de Acesso: https://cpe.web.stj.jus.br/#/chave?k=9932AC95FD81E0D70917, válida até 25/08/2024 às 15:41:17

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/05/2024 13:10:15
Assinado por MARCELO SILVA MORAES
Localizar pelo código: 109787605432563873888537550, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2386 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : oficio_stj.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:10

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 191792 - GO (2022/0299703-1)

RELATOR	**:**	**MINISTRO MARCO AURÉLIO BELLIZZE**
SUSCITANTE	:	SUELI DE JESUS SILVA
ADVOGADOS	:	KAMILLA DIAS DE OLIVEIRA - GO047630
		FERNANDO HENRIQUE CHIARINI LOPES - GO047030
SUSCITADO	:	JUÍZO DE DIREITO DA 1A VARA CÍVEL DE INHUMAS - GO
SUSCITADO	:	JUÍZO DO TRABALHO DE INHUMAS - GO
INTERES.	:	CENTROÁLCOOL S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
ADVOGADOS	:	RENAN SOARES DE ARAÚJO - GO027780
		SUELMA OLIVEIRA ELIAS - GO026749

DESPACHO

O presente conflito de competência diz respeito ao processamento de execução de crédito trabalhista contra empresa em recuperação judicial.

Não há pedido liminar.

Solicite-se informações aos Juízos suscitados.

Após, dê-se vista ao Ministério Público Federal.

Publique-se.

Brasília, 27 de maio de 2024.

MINISTRO MARCO AURÉLIO BELLIZZE, Relator

Documento eletrônico juntado ao processo em 27/05/2024 às 13:41:01 pelo usuário: SISTEMA JUSTIÇA - SERVIÇOS AUTOMÁTICOS

Documento eletrônico VDA41711675 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006
Signatário(a): MARCO AURÉLIO BELLIZZE Assinado em: 27/05/2024 13:31:35
Código de Controle do Documento: 1ca2efdf-92e3-4e87-a36f-8e1fca123b5f

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/05/2024 13:10:15
Assinado por MARCELO SILVA MORAES
Localizar pelo código: 109787605432563873888537550, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2387 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : aresp_2521958_a.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:10

Superior Tribunal de Justiça

AREsp (202304447568)

CERTIDÃO

Certifico que o processo de número 57208469220228090072 do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS foi protocolado sob o número 2023/0444756-8.

Brasília, 6 de dezembro de 2023

COORDENADORIA DE RECEBIMENTO, CONTROLE E AUTUAÇÃO DE PROCESSOS RECURSAIS

Documento eletrônico juntado ao processo em 06/12/2023 às 08:56:28 pelo usuário: SISTEMA JUSTIÇA - SERVIÇOS AUTOMÁTICOS

* Assinado eletronicamente nos termos do Art. 1º § 2º inciso III alínea "b" da Lei 11.419/2006

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/05/2024 11:10:29
Assinado por SERGIO SABINO DA COSTA NETO
Localizar pelo código: 109387675432563873832493113, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2387 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : aresp_2521958_a.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:10

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 2521958 - GO (2023/0444756-8)

RELATOR	**:**	**MINISTRO MARCO AURÉLIO BELLIZZE**
AGRAVANTE	:	CENTROALCOOL S/A (EM RECUPERACAO JUDICIAL)
ADVOGADOS	:	RENAN SOARES DE ARAÚJO - GO027780 SUELMA OLIVEIRA ELIAS - GO026749 DIMAS MARTINS FILHO - GO007545
AGRAVADO	:	SANTANA ADMINISTRACAO JUDICIAL LTDA
ADVOGADO	:	LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA - GO036957

EMENTA

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRADORA JUDICIAL. CONCLUSÃO DO ACÓRDÃO RECORRIDO DE AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO À COISA JULGADA. SUBSTITUIÇÃO DO ADMINISTRADOR ANTERIOR. REVISÃO. IMPOSSIBILIDADE. NECESSIDADE DE REEXAME DO ACERVO FÁTICO-PROBATÓRIO DOS AUTOS. SÚMULA 7/STJ. AGRAVO CONHECIDO PARA NÃO CONHECER DO RECURSO ESPECIAL.

DECISÃO

Trata-se de agravo (art. 1.042 do CPC/2015) interposto por CENTROALCOOL S. A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL contra a decisão de fls. 162-164 (e-STJ), proferida em juízo provisório de admissibilidade, a qual negou seguimento ao recurso especial.

O apelo extremo foi deduzido com base no art. 105, *a,* da Constituição Federal, em desafio a acórdão prolatado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás assim ementado (fl. 130, e-STJ, grifos no original):

> AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRADORA JUDICIAL. VIOLAÇÃO DA COISA JULGADA: INOCORRÊNCIA. DESPROPORÇÃO: NÃO VERIFICAÇÃO. DECISÃO MANTIDA.
> **1.** Não obstante a estabilização da decisão que fixa o valor da remuneração da administradora judicial, a revisão respectiva pode ser excepcionalmente autorizada, quando demonstrado fato superveniente justificador da necessidade de reapreciação, com efeitos prospectivos. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça.

Documento eletrônico VDA41244927 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006
Signatário(a): MARCO AURÉLIO BELLIZZE Assinado em: 29/04/2024 13:29:22
Publicação no DJe/STJ nº 3856 de 30/04/2024. Código de Controle do Documento: 7c89b205-9c85-44c4-9d76-c0bb32c80fa6

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/05/2024 11:10:29
Assinado por SERGIO SABINO DA COSTA NETO
Localizar pelo código: 109387675432563873832493113, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:10

> **2.** A exoneração do pagamento da remuneração da administradora judicial é pretensão que não encontra consonância com a norma de regência da matéria e, em termos concretos, possui
> o condão de inviabilizar totalmente a própria recuperação judicial, consubstanciando, ainda, enriquecimento ilícito da devedora. Casuística.
> **3.** Diante da falta de demonstração da alegada desproporcionalidade da remuneração, aliada à constatação de que os valores acumulados de remuneração das administradoras judiciais que até aqui atuaram no feito não vulneram o limite legal disposto no art. 24, § 1º, da LREF, não é possível acolher o pedido de reforma do julgado, posto nele inexistir qualquer ilegalidade ou teratologia. **Agravo de instrumento desprovido**.

Nas razões do recurso especial (fls. 140-150, e-STJ), a recorrente alegou que o acórdão impugnado incorreu em violação dos arts. 502, 505 e 507 do Código de Processo Civil de 2015 e 24 da Lei 11.101/2005.

Sustentou, em suma, ser indevida a fixação de novos honorários à administradora judicial, decorrente da substituição do administrador anterior, pois os valores relativos a essa verba já se encontravam quitados, pois a decisão que fixou os valores máximos devidos a título de honorários de administrador judicial encontra-se transitada em julgado; bem como não estar configurada nenhuma situação excepcional para propiciar a substituição do anterior administrador judicial.

Em juízo de admissibilidade (fls.162-164, e-STJ), o colegiado estadual negou o processamento do recurso ante a aplicação da Súmula 7/STJ para revisão das conclusões do acórdão recorrido.

Irresignada (fls. 168-177, e-STJ), aduz a agravante que o reclamo merece trânsito, refutando o retrocitado óbice de admissibilidade.

Sem contraminuta, conforme certificado à fl. 189 (e-STJ).

Brevemente relatado, decido.

De início, verifica-se que o recurso foi interposto na vigência do novo Código de Processo Civil. Sendo assim, sua análise obedecerá ao regramento nele previsto. Portanto, aplica-se, na hipótese, o Enunciado Administrativo n. 3, aprovado pelo Plenário desta Casa em 9/3/2016, segundo o qual "aos recursos interpostos com fundamento no CPC/2015 (relativos a decisões publicadas a partir de 18 de março de 2016) serão exigidos os requisitos de admissibilidade recursal na forma do novo CPC".

Preliminarmente, descabe a análise da jurisprudência citada pela recorrente, uma vez que o reclamo foi interposto com fundamento apenas na alínea *a* do permissivo constitucional.

Documento eletrônico VDA41244927 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006
Signatário(a): MARCO AURÉLIO BELLIZZE Assinado em: 29/04/2024 13:29:22
Publicação no DJe/STJ nº 3856 de 30/04/2024. Código de Controle do Documento: 7c89b205-9c85-44c4-9d76-c0bb32c80fa6

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/05/2024 11:10:29
Assinado por SERGIO SABINO DA COSTA NETO
Localizar pelo código: 109387675432563873832493113, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:10

Na hipótese ora em análise, o Tribunal de origem, ao dirimir a controvérsia, assim consignou (fls. 132-133, e-STJ):

> Deveras. Quando a insurgente busca esteio na coisa julgada para defender o descabimento absoluto do arbitramento de remuneração à nova administradora judicial, tendo em vista que o teto de 1,5% sobre o passivo foi estabelecido por esta Corte no julgamento do Agravo de Instrumento n. 5501625.37.2019.8.09.0000, esquece-se da circunstância de que, tendo em vista a própria concepção orgânica do processo de recuperação judicial, tal valor pode ser posteriormente alterado, se sobrevier modificação contextual que justifique concretamente a medida, em atenção ao brocardo *tempus regit actum*.
> (...)
> *In casu*, a cronologia processual revela, por motivos os mais variados (dentro e fora do processo) que o feito recuperacional apresentou até aqui curso substancialmente mais longo que o previsto ordinariamente na norma de regência da matéria (cf. LREF - Lei n. 11.101/2005, artigos 47 a 74), **inclusive com sucessivas substituições de administradores judiciais**, estando, assim, concretamente justificada a situação superveniente justificadora da revisitação do tema em debate (remuneração da administradora judicial).
> Ademais, **a pretensão de desoneração do encargo de pagamento da remuneração da administradora judicial é absolutamente descabida, afinal, considerando a falta de encerramento do feito recuperacional, disso resultaria a necessidade de tal encargo ser exercido, doravante, sem qualquer contrapartida remuneratória, o que consistiria em locupletamento ilícito pelas recuperandas,** como aliás, bem ponderou o juízo a quo na decisão recorrida.
> **Noutras palavras, a pretendida cessação dos pagamentos da nova administradora judicial, sem que esteja encerrado o processo recuperacional, além de carecer de previsão legal autorizativa, possui o condão de, na prática, acarretar a inviabilidade de diversos atos necessários à extinção daquele feito, fenômeno que, como a própria agravante aponta, se avizinha** (sem grifos no original)
> Entrementes, **a medida adotada na instância de primeiro grau, pelo que se extrai do processo originário, a par de suficientemente justificada nas peculiaridades da causa, não materializa ilegalidade manifesta, especialmente quando se considera inexistente, em termos globais, a vulneração do teto legal de 5% do passivo sujeito aos efeitos da recuperação judicial** (cf. LREF, art. 24, §1º – R$ 128.489.968,98 x 1,5% = R$ 6.424.498,45) –(grifos no original).
> Finalmente, quanto ao derradeiro argumento, de desproporção do valor da remuneração da administradora judicial (mantido em R$ 44.000,00, conformedefinição em vigente quanto à auxiliar judicial substituída), tendo em vista a proximidade do fim do processo recuperacional, segundo ponderação da própria recuperanda, melhor sorte não a espera.
> É que, a par da falta de demonstração material da premissa contábil, balizadora da alegação de desproporção numérica, a alegação de estar o processo recuperacional próximo de ser encerrado é circunstância que não

Documento eletrônico VDA41244927 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006
Signatário(a): MARCO AURÉLIO BELLIZZE Assinado em: 29/04/2024 13:29:22
Publicação no DJe/STJ nº 3856 de 30/04/2024. Código de Controle do Documento: 7c89b205-9c85-44c4-9d76-c0bb32c80fa6

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/05/2024 11:10:29
Assinado por SERGIO SABINO DA COSTA NETO
Localizar pelo código: 109387675432563873832493113, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2387 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : aresp_2521958_a.pdf

ajuda a recorrente, afinal, na superveniência de tal evento, ocorrerá naturalmente a cessação de tal encargo.

Diante desse contexto, nenhum argumento apresentado pela recorrente sobreviveu à acurada análise acima desenvolvida, restando descabida, portanto, sua pretensão reformadora.

Dessa forma, a revisão das conclusões do acórdão recorrido – acerca da ausência violação da coisa julgada pela fixação de honorários à administradora judicial -, demandaria a incursão no acervo fático-probatório dos autos, providencia inviável no âmbito do recurso especial, dado o óbice da Súmula 7/STJ.

Diante do exposto, conheço do agravo para não conhecer do recurso especial.

Fiquem as partes cientificadas de que a insistência injustificada no prosseguimento do feito, caracterizada pela apresentação de recursos manifestamente inadmissíveis ou protelatórios contra esta decisão, ensejará a imposição, conforme o caso, das multas previstas nos arts. 1.021, § 4º, e 1.026, § 2º, do CPC/2015.

Publique-se.

Brasília, 25 de abril de 2024.

MINISTRO MARCO AURÉLIO BELLIZZE, Relator

Documento eletrônico VDA41244927 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006
Signatário(a): MARCO AURÉLIO BELLIZZE Assinado em: 29/04/2024 13:29:22
Publicação no DJe/STJ nº 3856 de 30/04/2024. Código de Controle do Documento: 7c89b205-9c85-44c4-9d76-c0bb32c80fa6

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:10

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/05/2024 11:10:29
Assinado por SERGIO SABINO DA COSTA NETO
Localizar pelo código: 109387675432563873832493113, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2387 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : aresp_2521958_a.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:10

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AREsp 2521958/GO (2023/0444756-8)

PUBLICAÇÃO

Disponibilizado(a) no Diário da Justiça Eletrônico/STJ, em 29/04/2024, DESPACHO / DECISÃO de fls. 207 e considerado(a) PUBLICADO(A) em 30/04/2024, nos termos da Lei 11.419/2006, art. 4º, §3º.

Brasília, 30 de abril de 2024.

SECRETARIA DE PROCESSAMENTO DE FEITOS

COORDENADORIA DE PROCESSAMENTO DE FEITOS DE DIREITO PRIVADO

SISTEMA JUSTIÇA - SERVIÇOS AUTOMÁTICOS

Documento eletrônico juntado ao processo em 30/04/2024 às 08:53:02 pelo usuário: SISTEMA JUSTIÇA - SERVIÇOS AUTOMÁTICOS

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/05/2024 11:10:29
Assinado por SERGIO SABINO DA COSTA NETO
Localizar pelo código: 109387675432563873832493113, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2387 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : aresp_2521958_a.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:10

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AREsp 2521958/GO (2023/0444756-8)

CERTIDÃO DE TRÂNSITO E TERMO DE BAIXA

DECISÃO de fls. 207: transitou em julgado no dia 23 de maio de 2024.

Autos baixados à(o) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS nesta data.

Brasília, 23 de maio de 2024.

SECRETARIA DE PROCESSAMENTO DE FEITOS

COORDENADORIA DE PROCESSAMENTO DE FEITOS DE DIREITO PRIVADO

SISTEMA JUSTIÇA - SERVIÇOS AUTOMÁTICOS

Documento eletrônico juntado ao processo em 23/05/2024 às 13:53:56 pelo usuário: SISTEMA JUSTIÇA - SERVIÇOS AUTOMÁTICOS

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/05/2024 11:10:29
Assinado por SERGIO SABINO DA COSTA NETO
Localizar pelo código: 109387675432563873832493113, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2388 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : peticaourgente.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:10

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE INHUMAS, GOIÁS.

Processo nº **0216890-94**
Juiz de Direito **Dr. HUGO DE SOUZA SILVA**

CENTROÁLCOOL S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, já qualificada nos autos da ação em epígrafe, via de seus advogados e procuradores infra-assinados, vem perante a douta presença de Vossa Excelência, para informar e requerer o que segue:

No mov. 2372 a empresa Centroalcool S/A peticionou apontando as condutas praticadas pelo Administrador Judicial diante das suas atribuições ao cargo.

E, o Administrador Judicial não corrigiu os erros e tão pouco atualizou o Quadro Geral de Credores, **até o presente momento**, o que se aguarda desde o último contato do auxiliar do AJ – datada em 17/04/2024 – como reportado naquela peça de mov. 2372.

A questão preocupa a empresa, tendo em vista que a **abertura da safra 2024-2025 está prevista em 24/06/2024 às 7:30 (próxima segunda)**.

Frisa-se que o **Administrador Judicial não esteve nenhuma vez na empresa este ano,** e o Auxiliar apenas em março de 2024. Ainda, o último relatório apresentado nos autos pelo AJ reporta-se o mês de março de 2024.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/06/2024 12:04:39
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109587635432563873831611410, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2388 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : peticaourgente.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:10

Dimas Martins Filho
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Inobstante todas estas questões, a empresa Centroalcool S/A vem pagamento mensalmente o Administrador Judicial e o Auxiliar.

Razão pela qual, a empresa Centroalcool S/A **reitera os pedidos de mov. 2372**, diante da URGÊNCIA que o caso impõe.

É o que se requer.

Confia-se no **DEFERIMENTO.**

Goiânia, 17 de junho de 2024.

Renan Soares de Araújo
OAB/GO 27.780

Suelma Oliveira Elias
OAB/GO 26.749

Dimas Martins Filho
OAB/GO 7.545

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/06/2024 12:04:39
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109587635432563873831611410, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:10

Intimação Expedida

1. A movimentação: (Intimação Expedida - On-line para Inhumas - Promotoria da Vara Cível (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente - 15/04/2024 15:45:19)) do dia 17/06/2024 13:06:57 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:10

Autos Conclusos

1. A movimentação: (Autos Conclusos - P/ DESPACHO) do dia 17/06/2024 16:50:06 não possui "Arquivos".

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2391 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : conviteiniciodesafra.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:10

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE INHUMAS, GOIÁS.

Processo nº **0216890-94**
Juiz de Direito **Dr. HUGO DE SOUZA SILVA**

CENTROÁLCOOL S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, já qualificada nos autos da ação em epígrafe, via de seus advogados e procuradores infra-assinados, vem perante a douta presença de Vossa Excelência, para **colacionar o CONVITE de abertura de safra**, conforme anunciado no mov. 2388.



É o que se requer.
Confia-se no **DEFERIMENTO.**
Goiânia, 18 de junho de 2024.

Renan Soares de Araújo
OAB/GO 27.780

Suelma Oliveira Elias
OAB/GO 26.749

Dimas Martins Filho
OAB/GO 7.545

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/06/2024 10:56:20
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109187615432563873831819516, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2392 : Decisão -> Outras Decisões
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:10

Protocolo n.º: 0216890-94.2014.8.09.0072
Natureza: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
Polo Ativo: CENTROALCOOL S/A
Polo Passivo: Cristiano Alves Vicente

DECISÃO

I – RELATÓRIO PROCESSUAL

Analisando os autos, considero que existem várias questões pendentes de apreciação, sendo que, verifica-se que restou opostos embargos de declaração à mov. 2.152 e 2.153, os quais ainda não foram devidamente analisados.

Apresentado pedido de penhora no rosto dos autos (mov. 2.305).

Ofícios Colacionados (mov. 2.306/2.307), pleiteando informações acerca da possibilidade de ato de constrição em face da empresa recuperanda.

Apresentado pelo Ministério Público do Estado de Goiás o protocolo dos autos n.º 202300526162, junto ao sistema Atena, o qual visa a apuração de irregularidades (mov. 2.308/2.310).

À mov. 2.312, a empresa UNIMIL Indústria indica que não tem interesse no recebimento de seu crédito, pugnando pela exclusão dos autos.

Apresentado o relatório das atividades referente ao mês de Outubro de 2023 (mov. 2.313).

Colacionados Ofícios (mov. 2.314 a 2.318), pleiteando informações acerca da possibilidade de ato de constrição em face da empresa recuperanda.

Pedido de informação de pagamento pelos credores Ana Paula Botelho da Silva, Antônia Cleia da Silva Oliveira, Aparecido Cezário de Oliveira, Derval dos Reis Ferreira Leite e Josiel Ribeiro dos Santos (mov. 2.319).

Certificada a inércia do Administrador Judicial à mov. 2.320.

Colacionado Ofício (mov. 2.321), pleiteando informações acerca da prescindibilidade do

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/06/2024 17:57:23
Assinado por HUGO DE SOUZA SILVA
Localizar pelo código: 109287665432563873830153187, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:11

veículo penhorado naqueles autos.

O Administrador Judicial lançou parecer na mov. 2.322 acerca dos embargos lançados à mov. 2.152 e 2.153, bem como lançou manifestação acerca do pedido formulado pela Petróleo Brasileiro (mov. 2.155 e 2.171); informou acerca dos pagamentos dos credores Carlindo Valadares da Silva, Itamar Martins Borges, Marcos Rogério de Araújo, Marcos Rogério de Araújo, Roziron Bento Tavares, Ronaldo Pereira da Silva, Vicente Manoel de Oliveira e Adriano Jorge de Almeida com o deságio legal previsto; informou ciência quanto a destinação dos valores na forma indicada nos Ofícios lançados à mov. 2.168 e 2.169; indicou a impossibilidade de cumprimento da decisão que decretou a falência da empresa recuperanda face o efeito suspensivo do agravo de instrumento interposto.

Apresentado o quadro geral dos credores em fase de consolidação (mov. 2.323).

Pedido de habilitação de crédito trabalhista (mov. 2.324 a 2.326).

Petição do credor Roziron, pugnando a intimação do patrono outrora arbitrado (mov. 2.327).

Apresentado retificação quanto o quadro geral dos credores em fase de consolidação (mov. 2.328).

Apresentado o relatório das atividades referente ao mês de Novembro de 2023 (mov. 2.329).

À mov. 2.330 apresenta discordância da manifestação do Administrador Judicial, momento que apresentou pedido de incidente processual.

Requerida habilitação de crédito trabalhista (mov. 2.331).

Apresentado substabelecimento sem reserva de poderes à mov. 2.332.

Colacionado Ofício (mov. 2.333), pleiteando informações acerca da possibilidade de ato de constrição em face da empresa recuperanda.

Pleiteada a habilitação de crédito trabalhista (mov. 2.335).

Proferido despacho à mov. 2.336, intimando as partes processuais.

O Ministério Público do Trabalho lançou ciência da decisão (mov. 2.342).

Apresentado o relatório das atividades referente ao mês de Dezembro de 2023 (mov. 2.344).

Ofício colacionado à mov. 2.345 reiterando pedido de informações.

Apresentado o relatório das atividades referente ao mês de Janeiro de 2024 (mov. 2.347).

Decisão proferida à mov. 2.348, analisando os pedidos de impenhorabilidade e da essencialidade dos valores constritos, bem como analisado o pleito formulado por Petróleo Brasileiro; e dos pedidos de Carlindo Valadares da Silva, Itamar Martins Borges, Marcos Rogerio de Araujo, Marcos Rogerio de Araújo, Roziron Bento Tavares, Ronaldo Pereira da Silva, Vicente Manoel de Oliveira e Adriano Jorge de Almeida; e, por fim restou determinado o impulso processual.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/06/2024 17:57:23
Assinado por HUGO DE SOUZA SILVA
Localizar pelo código: 109287665432563873830153187, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:11

Expedidos Ofícios à 3ª e 4ª Vara do Trabalho de Goiânia nos termos da decisão proferida (mov. 2.351/2.353). Comprovado o envio dos ofícios à mov. 2.354/2.355.

Colacionado Ofício à mov. 2.357, informando acerca da sentença proferida naqueles autos.

O credor José Ilson Lima lançou manifestação na mov. 2.358, pugnando pela improcedência dos pedidos da recuperanda.

Opostos embargos de declaração à mov. 2.359.

Petróleo Brasileiro apresentou documentos e requereu a habilitação de seu crédito (mov. 2.361).

Colacionados Ofícios (mov. 2.362/2.363/2.364), pleiteando informações acerca da possibilidade de ato de constrição em face da empresa recuperanda.

Despacho proferido instando a recuperanda e o Administrador Judicial quanto as mov. 2.357; 2.358; 2.359; 2.361; 2.362; 2.363 e 2.364, bem como vista ao Ministério Público.

Ofício anexado à mov. 2.368, informando não conhecimento do Recurso Especial interposto por Dimas Martins Filho.

À mov. 2.369, a recuperanda Centroálcool lançou manifestação nos termos da decisão de mov. 2.348.

A recuperanda Centroálcool apresentou pedido de substituição do Administrador Judicial, momento que alegou o descumprimento das obrigações e deveres impostos, bem como indicou a desídia deste quanto ao acompanhamento dos atos praticados pela recuperanda e das manifestações nas habilitações em apenso (mov. 2.372). Apresentou documentos.

Colacionado Ofício (mov. 2.373), pleiteando que a empresa recuperanda indique bens passíveis de penhora ou autorize o prosseguimento dos atos executórios.

Pedido de informações acerca da penhora no rosto dos autos (mov. 2.374).

O Administrador Judicial lançou manifestação impugnando o pedido de substituição formulado pela empresa recuperanda, aduzindo a inexistência das causas indicadas para sua substituição (mov. 2.375/2.376). Apresentou documentos.

Pedido de penhora no rosto dos autos (mov. 2.377).

Apresentado o relatório das atividades referente ao mês de fevereiro e março de 2024 (mov. 2.379/2.380).

Ofício anexado à mov. 2.381, informando a disponibilização do montante penhora naqueles autos, colacionando extrato de transferência.

Pleiteadas a habilitações de crédito trabalhista (mov. 2.383/2.384).

Colacionado Ofício (mov. 2.385), pleiteando informações acerca da possibilidade de ato de constrição em face da empresa recuperanda.

Ofício encaminhado pelo STJ solicitando informações (mov. 2.386).

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/06/2024 17:57:23
Assinado por HUGO DE SOUZA SILVA
Localizar pelo código: 109287665432563873830153187, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:11

Anexado decisão proferida pelo STJ informando o julgamento do agravo em recurso especial (2023/0444756-8), o qual foi conhecido e não provido.

A recuperanda lançou manifestação à mov. 2.388, reiterando o pleito de substituição do Administrador Judicial.

À mov. 2.391, a empresa recuperanda colacionou convite de abertura de safra.

É o relatório. DECIDO.

II – FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Dos embargos de declaração opostos à mov. 2.152 por Gold Rush Participações

Cuidam-se de embargos de declaração opostos à mov. 2.152, sob a alegação de que referida sentença/decisão incorreu em vício. Instada a parte embargada, esta apresentou contrarrazões apresentando concordância ao pleito (mov. 2.322).

No tocante à admissibilidade dos embargos de declaração, verifica-se que foram manejados dentro do prazo recursal previsto em lei, conforme certificado pela Escrivania.

Nos termos do art. 1.022, incisos I, II e III, do CPC, caberão embargos de declaração quando, em qualquer decisão, houver obscuridade ou contradição, omissão de ponto ou questão sobre o qual devia se pronunciar o juiz de ofício ou a requerimento e, ainda, erro material.

Cabe salientar que os embargos declaratórios constituem recurso de fundamentação vinculada, pois o recorrente necessita alegar algum dos vícios acima apontados para que seja cabível seu manejo, o que deve ser demonstrado de forma efetiva.

In casu, pretende a parte embargante a modificação da sentença/decisão na parte que reconheceu ser esta integrante do grupo econômico da Centroálcool, a fim de afastar os efeitos da falência que lhe foram estendidos.

Deste modo, no que pertine ao vício, razão assiste a parte embargante, uma vez que analisando os termos dos autos, verifica-se que não houve declaração e/ou reconhecimento da embargante como sucessora da empresa Terra Forte Agronegócios, tampouco de ser integrante de conglomerado econômico com a recuperanda.

Ademais, caso se reconheça os efeitos da falência com relação a parte embargante, está sofrerá prejuízos injustificados, ao passo que está apenas ingressou no feito ante a cessão de crédito realizada, a qual foi deferida a substituição processual na decisão de mov. 899.

Assim, merece acolhimento para correção do vício.

2.2. Dos embargos de declaração opostos à mov. 2.153 por Roberto Egidio Balestra e Maria Elizabeth Jácomo Balestra

Cuidam-se de embargos de declaração opostos à mov. 2.153, sob a alegação de que referida sentença/decisão incorreu em vício. Instada a parte embargada apresentou contrarrazões.

No tocante à admissibilidade dos embargos de declaração, verifica-se que foram manejados dentro do prazo recursal previsto em lei, conforme certificado pela Escrivania.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:11

Nos termos do art. 1.022, incisos I, II e III, do CPC, caberão embargos de declaração quando, em qualquer decisão, houver obscuridade ou contradição, omissão de ponto ou questão sobre o qual devia se pronunciar o juiz de ofício ou a requerimento e, ainda, erro material.

Cabe salientar que os embargos declaratórios constituem recurso de fundamentação vinculada, pois o recorrente necessita alegar algum dos vícios acima apontados para que seja cabível seu manejo, o que deve ser demonstrado de forma efetiva.

In casu, analisando o teor de todos dos embargos opostos, não se verifica a ocorrência de qualquer dos requisitos legais, observa-se que as alegações recursais ora suscitadas não apontam concretamente nenhum vício.

Ademais, analisando a peça dos aclaratórios, verifico que o objetivo principal dos presentes recursos são rediscutir a matéria, objetivando modificar do Julgado e o entendimento do Juízo, o que é incabível a teor do artigo 1.022, e seus incisos do Código de Processo Civil, mas que enseja recurso próprio admitido na lei processual.

Desta forma, os embargos de declaração constituem recurso de rígidos contornos processuais, consoante disciplina o artigo 1022 do Código de Processo Civil, exigindo-se, para seu acolhimento, que estejam presentes os pressupostos legais de cabimento, situação não vislumbrada na hipótese dos autos.

Deste modo, desnecessárias outras considerações, impondo-se a rejeição dos embargos de declaração, uma vez que a referida sentença/decisão é clara e não comporta nenhum reparo.

2.3. Pedido de exclusão lançado à mov. 2.312 pela empresa UNIMIL

Nota-se que a credora UNIMIL Indústria e Comércio de Peças de Máquinas Agricolas informa o seu desinteresse em receber o seu crédito.

Deste modo, ante o pleito, merece acolhimento o pedido, devendo o Administrador Judicial realizar as devidas medidas para exclusão do crédito a ser recebido.

2.4. Dos Ofícios anexados à mov. 2.306 e 2.307; 2.314 a 2.318; 2.333; 2.362 a 2.364; 2.373 e 2.385

Tratam-se de ofícios enviados pela Vara das Fazendas Públicas da Comarca de Inhumas/GO; pela Vara do Trabalho de Inhumas e Vara do Trabalho de Goiás solicitando informações acerca da possibilidade de se realizar o ato de constrição de bens da empresa recuperanda.

Pois bem.

No caso em comento, em análise dos relatórios apresentados pelo Administrador Judicial, nota-se que a efetivação de quaisquer dos bloqueios pretendidos ocasionará a inviabilização da atividade empresarial.

Com efeito, emerge dos autos que, a recuperanda ainda apresenta um quadro de crise econômico-financeira, com resultado acumulado negativo de R$ 863.337,84 (oitocentos e sessenta e três mil trezentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos), conforme relatado à mov. 2.379 – relatório de acompanhamento das atividades da recuperanda Centroálcool, pelo Administrador Judicial.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/06/2024 17:57:23
Assinado por HUGO DE SOUZA SILVA
Localizar pelo código: 109287665432563873830153187, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:11

Nesse contexto, vale aduzir que os ativos financeiros e/ou bens visados são essenciais, já que, como dito, a empresa ainda têm resultado negativo, e, por fim, o faturamento mensal possibilita o cumprimento do plano de recuperação e é fundamental ao procedimento de reorganização pelo qual a empresa passa, sendo não só necessário para honrar com os compromissos, como também para pagar os funcionários, fornecedores e demais despesas indispensáveis para que haja chances de recuperação do crédito.

Assim, as possíveis penhoras indicadas afetariam, sobremaneira, a manutenção da atividade produtiva, culminando com a impossibilidade de soerguimento e inexistência de recursos indispensáveis para o pagamento de débitos extraconcursais e de credores, fornecedores, financiadores e colaboradores.

Deste modo, considerando que as constrições pretendidas acarretariam prejuízos que colocariam em risco o interesse dos demais credores e a própria sobrevivência da empresa.

2.5. Petição do credor Roziron Bento Tavares à mov. 2.327

Compulsando os autos, nota-se que a parte peticionante, ante a manifestação do Administrador Judicial, pugna a intimação do Dr. Alan Batista Guimarães para que manifeste acerca da indicação do pagamento dos valores recebidos.

2.6. Petição do credor José Ilson Lima Silva à mov. 2.358

O credor indicado acima, informa que não recebeu o valor de seu crédito, bem como aduz não recordar de ter assinado o mencionado documento que deu quitação do valor devido. Assim pugna a improcedência do pedido da recuperanda e a abertuda de inquérito.

Instada, a empresa recuperanda apresentou manifestação à mov. 2.348, pugnando pelo indeferimento do pleito.

Deste modo, analisando as petições e seus documentos, nota-se que, restou anexado termo de quitação de dívida, o qual consta a assinatura do peticionante, sendo que, em uma breve verificação, a referida assinatura condiz com a realizada pelo Sr. José Ilson Lima Silva em outros documentos.

Ademais, nota-se que a insurgência padece de argumentos legais válidos para a análise de uma possível falsidade, pois, as simples alegações de não recordar ter assinado o documento ou da indicação da escolaridade, não são suficientes para acolhimento do pleito.

Não fosse somente este fato, vale apontar que, o meio pleiteado para buscar seu direito, encontra-se inadequado, ao passo que, caso a parte peticionante sinta-se lesado, cabe a esta buscar a nulidade ou declaração de falsidade por meio das ações devidas.

Portanto, ante a inadequação da via eleita, bem como face a ausência de nulidades aparentes, o indeferimento do pleito é medida que se impõe.

2.7. Dos embargos de declaração opostos à mov. 2.359 por Roziron Bento Tavares

Cuidam-se de embargos de declaração opostos à mov. 2.359, sob a alegação de que referida decisão incorreu em vício. Contrarrazões apresentadas à mov. 2.369.

No tocante à admissibilidade dos embargos de declaração, verifica-se que foram manejados dentro do prazo recursal previsto em lei.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/06/2024 17:57:23
Assinado por HUGO DE SOUZA SILVA
Localizar pelo código: 109287665432563873830153187, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:11

Nos termos do art. 1.022, incisos I, II e III, do CPC, caberão embargos de declaração quando, em qualquer decisão, houver obscuridade ou contradição, omissão de ponto ou questão sobre o qual devia se pronunciar o juiz de ofício ou a requerimento e, ainda, erro material.

Cabe salientar que os embargos declaratórios constituem recurso de fundamentação vinculada, pois o recorrente necessita alegar algum dos vícios acima apontados para que seja cabível seu manejo, o que deve ser demonstrado de forma efetiva.

In casu, analisando o teor de todos dos embargos opostos, não se verifica a ocorrência de qualquer dos requisitos legais, observa-se que as alegações recursais ora suscitadas não apontam concretamente nenhum vício.

Ademais, analisando a peça dos aclaratórios, verifico que o objetivo principal dos presentes recursos são rediscutir a matéria, objetivando modificar do Julgado e o entendimento do Juízo, o que é incabível a teor do artigo 1.022, e seus incisos do Código de Processo Civil, mas que enseja recurso próprio admitido na lei processual.

Desta forma, os embargos de declaração constituem recurso de rígidos contornos processuais, consoante disciplina o artigo 1022 do Código de Processo Civil, exigindo-se, para seu acolhimento, que estejam presentes os pressupostos legais de cabimento, situação não vislumbrada na hipótese dos autos.

Deste modo, desnecessárias outras considerações, impondo-se a rejeição dos embargos de declaração, uma vez que a referida decisão é clara e não comporta nenhum reparo.

2.8. Do pedido de substituição do Administrador Judicial formulado pela Recuperanda à mov. 2.372

Em análise do pedido, verificar-se que a recuperanda Centroálcool apresentou pedido de substituição do Administrador Judicial, momento que alegou o descumprimento das obrigações e deveres impostos, bem como indicou a desídia deste quanto ao acompanhamento dos atos praticados pela recuperanda e das manifestações nas habilitações em apenso.

O Administrador Judicial lançou manifestação impugnando o pedido de substituição formulado pela empresa recuperanda, aduzindo a inexistência das causas indicadas para sua substituição (mov. 2.375/2.376).

Pois bem.

De início, rememoro que assumi a titularidade jurisdicional da 1ª Vara Cível recentemente, sendo que, analisando os termos dos autos, verifico que a juíza que me antecedeu na condução do feito nomeou a firma Santana Administração Judicial – EIRELI para atuar como Administrador Judicial, tendo como profissional responsável Leandro Almeida de Santana, conforme decisão de mov. 1.936.

O Administrador Judicial, por sua vez, atua como órgão auxiliar direto do juízo no exercício de verdadeiro munus público, devendo-se orientar sua escolha pelos critérios da confiança, da idoneidade e da qualificação técnica.

Justamente por isso, a nomeação do Administrador Judicial deve recair obrigatoriamente sobre pessoa de estrita confiança do magistrado, admitindo-se a substituição do profissional a qualquer tempo acaso sobrevenha causas concretas e objetivas para quebra da confiabilidade. Vejamos: “**A nomeação recairá sobre pessoa da confiança do magistrado. Tanto que, observados os demais requisitos, o entendimento que se tem é de que a**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/06/2024 17:57:23
Assinado por HUGO DE SOUZA SILVA
Localizar pelo código: 109287665432563873830153187, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:11

escolha é livre. Em razão disso, entende-se que o administrador judicial pode ser substituído a qualquer tempo desde que haja perda da confiança do juiz, sendo que a substituição deve estar, evidentemente, fundada em fato concreto e objetivo. (Recuperação de empresas e falência – João Pedro Scalzilli, Luis Felipe Spinelli e Rodrigo Tellechea – 4ª edição – Editora Almedina – pág. 434). Grifei.

O artigo 5º, § 5º, da Resolução CNJ n.º 393/2021, combinado com artigo 1º e 2º, inciso IV, da Resolução CNJ n.º 007/2005, por sua vez, estipulam que a escolha do Administrador Judicial compete ao juiz nos feitos de sua competência, vedando-se, contudo, a escolha de profissional que caracterize prática de nepotismo, reservando-se ao profissional parente o ônus de se afastar do processo. Vejamos: Art. 5º – A nomeação do administrador judicial compete ao magistrado, nos feitos de sua competência, mas é recomendado que a escolha recaia preferencialmente sobre profissionais de sua confiança que já estejam listados no Cadastro de Administradores Judiciais. § 5º – É vedada, em qualquer hipótese, a nomeação de profissional que configure a prática de nepotismo, nos termos da Resolução CNJ nª 7/2005, DEVENDO O PROFISSIONAL DECLARAR, SE FOR O CASO, SEU IMPEDIMENTO OU SUSPEIÇÃO. Art. 1° – É vedada a prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos do Poder Judiciário, sendo nulos os atos assim caracterizados. Art. 2° – Constituem práticas de nepotismo, dentre outras: IV – a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, bem como de qualquer servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento.

Assim, a substituição é baseada em critério personalíssimo, sendo certo que tanto o encargo de nomeação ou a exoneração do Administrador não se restringem às hipóteses legais, mas também ao poder geral de cautela e à discricionariedade que é conferida ao julgador na condução da Recuperação Judicial.

Deste modo, nota que a empresa recuperanda em sua manifestação aponta irregularidades que levam ao pedido de substituição do atual Administrador Judicial, como sua desídia no andamento dos autos da recuperação e seus apensos. Enquanto que em resposta, o Administrador Judicial indica que inexistem tais fatos alegados, e que o mesmo vem realizando a devida andamentação dos autos principais e seus apensos.

Portanto, da análise dos autos **por falta de confiança**, mostra-se inviável manter a nomeação da firma Santana Administração Judicial – EIRELI para atuar como Administrador Judicial, tendo como profissional responsável Leandro Almeida de Santana neste processo, devendo-se promover sua **substituição** por outro profissional de confiança deste juiz.

Ademais, o inconformismo do atual administrador judicial em face da substituição iminente, por sua vez, é infundado. Primeiro, não cabe confundir substituição com destituição.

O atual administrador deve se atentar para o fato de que não está sendo destituído, nem sofrendo crítica de sua administração, mas, simplesmente, substituído por não gozar da confiança do atual magistrado. Ainda, vale apontar que a substituição do Administrador Judicial não implica em descrédito a eventual trabalho prestado pelo então administrador, mas tão somente na intenção do magistrado em ter como Administrador outro profissional de sua confiança.

Justamente por isso, aliás, é supérfluo valorar a delongada defesa do Sr. Leandro Almeida de Santana sobre suas qualidades gerenciais e a lisura de sua administração. A argumentação, neste tópico, é claramente desvinculada do tema tratado.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/06/2024 17:57:23
Assinado por HUGO DE SOUZA SILVA
Localizar pelo código: 109287665432563873830153187, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:11

Focando naquilo que interessa, resta incontroverso que o profissional não goza da confiança deste magistrado. Logo, sua **substituição**, portanto, **além de necessária**, **se faz urgente**.

O Administrador Judicial, conforme é do conhecimento de todos, não é parte no processo, mas, tão somente, órgão auxiliar direto do juízo e, em sendo assim, não possui prerrogativa de solicitar sua permanência a pretexto de suas qualidades gerenciais e a lisura de sua administração.

Por fim, no caso dos autos, o atual administrador foi nomeado em 04/08/2022 e prestou serviços até o presente instante por cerca de quase 02 (dois) anos. Assim, tendo em vista o largo período de tempo dedicado ao feito, julgo o valor percebido suficiente para remunerar o serviço e considero despiciendo ordenar decote ou devolução de importância.

Deste modo, **inexistindo confiança**, julgo necessário **substituir** a firma Santana Administração Judicial – EIRELI para atuar como Administrador Judicial, tendo como profissional responsável Leandro Almeida de Santana.

2.9. Do impulso ao processo

Para que se evitem nulidades, é necessária a vista dos autos a empresa recuperanda, Administrador Judicial e ao Ministério Público, para manifestem acerca dos Ofícios e pleitos anexados nos autos.

Por fim, deverão ser intimadas partes peticionantes, para que informem a existência ou necessidade de habilitação de seus créditos ou se os mesmos encontram-se incluídos no quadro geral de credores. Logo, tudo será indicado no dispositivo, em outras providências.

III – DISPOSITIVO

PELO EXPOSTO:

a) CONHEÇO DOS EMBARGOS opostos à mov. 2.152 e **dou-lhes provimento** para afastar os efeitos da falência em relação a empresa GOLD RUSH PARTICIPAÇÃO S/A. No mais, mantenho os demais termos da sentença/decisão de mov. 2.145;

b) CONHEÇO DOS EMBARGOS opostos à mov. 2.153, porém, **REJEITO-OS**, mantendo inalterado a sentença recorrida, face à ausência dos pressupostos exigidos pelo art. 1.022, I, II e III, do Código de Processo Civil;

c) ACOLHO o pleito de mov. 2.312, e determino que o Administrador Judicial realize a retirada do crédito do quadro geral de credores. Ainda, deverá a escrivania desabilitar os patronos indicados no referido petitório, caso necessário;

d) Quanto ao pedido de penhora ou indicação de bens realizados pela Vara das Fazendas Públicas da Comarca de Inhumas/GO, pela Vara do Trabalho de Inhumas e Vara do Trabalho de Goiás à mov. 2.306 e 2.307; 2.314 a 2.318; 2.333; 2.362 a 2.364; 2.373 e 2.385 (item 2.4 da fundamentação), **RECONHEÇO** a impenhorabilidade dos bens e valores em nome da empresa recuperanda, o que gera a impossibilidade de suas constrições.

Determino que seja oficiado o Juízo das Fazendas Públicas da Comarca de Inhumas/GO, pela Vara do Trabalho de Inhumas e Vara do Trabalho de Goiás nos autos indicados nos Ofícios, para ciência desta decisão, e, por conseguinte, cancele os atos constritivos de penhora e bloqueio nas contas da recuperanda Centroálcool S/A;

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/06/2024 17:57:23
Assinado por HUGO DE SOUZA SILVA
Localizar pelo código: 109287665432563873830153187, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:11

e) DEFIRO o pleito de mov. 2.327, e determino que intimação do advogado Dr. Alan Batista Guimarães, inscrito na OAB/GO n.º 28.879, para que manifeste acerca da referida movimentação, bem como que cumpra o ali pleiteado ou indique a divergência dos fatos narrados, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

f) INDEFIRO o pleito de mov. 2.358, conforme fundamentado no item 2.6 acima;

g) CONHEÇO DOS EMBARGOS opostos à mov. 2.359, porém, **REJEITO-OS**, mantendo inalterada a decisão recorrida, face à ausência dos pressupostos exigidos pelo art. 1.022, I, II e III, do Código de Processo Civil;

h) SUBSTITUO a firma Santana Administração Judicial – EIRELI atuante como Administrador Judicial, tendo como profissional responsável Leandro Almeida de Santana da administração da recuperação judicial e, consequentemente, **NOMEIO** para atuar como novo Administrador Judicial a sociedade **LARA MARTINS ADVOGADOS**, CNPJ n.º 21.583.219/0001-30, representada pelo Dr. Felipe Denki Belém Pacheco, advogado, OAB/GO 34.021, com escritório na Rua 1.134, esquina com 1.137, nº 252, Setor Marista, Goiânia/GO, telefone (62) 3924-4981 / (62) 3924-5076, endereço eletrônico: administracaojudicial@laramartinsadvogados.com.br que deverá ser intimado a prestar o compromisso legal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Fixo, como paradigma da remuneração, as mesmas condições estabelecidas na decisão de mov. 587 e 1.936.

Concomitantemente, objetivando acelerar a tramitação da recuperação, aceitado o munus e assinado o termo, deverá, no prazo de 20 (vinte) dias, manifestar sobre os pontos pendentes desta decisão, e requerer o que entender necessário.

Por fim, certifique-se, a Escrivania, se os relatórios pendentes do ex-Administrador Judicial, advogado Sr. Leandro Almeida de Santana, já se encontram acostados aos autos do processo, e, em caso negativo, intime-o para, no prazo de 10 (dez) dias, juntá-los, mormente com relação às contas pendentes, bem como para prestar as contas do seu trabalho.

O antigo administrador fará jus à sua remuneração até a presente data. Ressalto que ao ex-Administrador Judicial, após o dia de hoje, não cabe mais qualquer numerário posto que já foram fixados, nos termos da decisão que o nomeou, todas as verbas inerentes ao exercício de seu encargo.

OUTRAS DETERMINAÇÕES:

i) DETERMINO vista a empresa recuperanda acerca da manifestação da empresa Petróleo Brasileiro S/A lançada à mov. 2.155, 2.171 e 2.361, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

j) DETERMINO a intimação da recuperanda e do Administrador Judicial, para que se manifestem quanto aos pedidos lançados entre a mov. 2.305; 2.321; 2.324; 2.325; 2.326; 2.330; 2.331; 2.335; 2.374; 2.377; 2.383 e 2.384 os quais trata-se de pedidos de possibilidade de penhora de ativos; habilitações de créditos e Ofícios, no prazo comum de 10 (dez) dias úteis;

k) Ciência à Recuperanda quanto aos termos da petição e documentos carreados à mov. 2.308 a 2.310;

l) Intimem-se aos peticionantes de mov. 2.319, acerca do quadro geral de credores apresentado à mov. 2.328, para que estes indiquem se o crédito encontra-se presente ou se reiterarão o pedido de habilitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/06/2024 17:57:23
Assinado por HUGO DE SOUZA SILVA
Localizar pelo código: 109287665432563873830153187, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

m) Intime-se ao peticionante de mov. 2.335, dos argumentos e documentos lançados à mov. 2.369, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

n) Deem-se ciências à Recuperanda e à Administradora Judicial quanto aos termos do Ofício encaminhado pela Vara das Fazendas Públicas da Comarca de Inhumas/GO carreada à mov. 2.381;

o) Por fim, decorridos os prazos dos itens acima, com ou sem manifestação, VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO, para lançar parecer acerca de todos os pleitos até a devida manifestação, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Salvo em caso de pedido de tutela de urgência, somente após o decurso de todos os prazos acima, renove-se a conclusão para novas deliberações.

Cumpra-se.

Inhumas, datado e assinado digitalmente.

HUGO DE SOUZA SILVA
Juiz de Direito

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:11

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:11

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de CENTROALCOOL S/A - Polo Ativo (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 20/06/2024 17:57:23)) do dia 24/06/2024 17:32:10 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:11

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA - Administrador (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 20/06/2024 17:57:23)) do dia 24/06/2024 17:32:30 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:11

Intimação Expedida

1. A movimentação: (Intimação Expedida - On-line para Inhumas - Promotoria da Vara Cível (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 20/06/2024 17:57:23)) do dia 24/06/2024 17:32:44 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:11

Intimação Lida

1. A movimentação: (Intimação Lida - Automaticamente para Ministério Público (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (15/04/2024 15:45:19))) do dia 27/06/2024 03:06:57 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:11

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Gold Rush Participações S/A - Credor (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 20/06/2024 17:57:23)) do dia 01/07/2024 18:13:59 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:11

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de MARIA ELIZABETH JÁCOMO BALESTRA - Interessado (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 20/06/2024 17:57:23)) do dia 01/07/2024 18:24:27 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:11

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de ROBERTO EGIDIO BALESTRA - Interessado (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 20/06/2024 17:57:23)) do dia 01/07/2024 18:25:08 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:11

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Alan Batista Guimarães - Interessado (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 20/06/2024 17:57:23)) do dia 01/07/2024 18:39:04 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:11

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de José Ilson Lima Silva - Interessado (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 20/06/2024 17:57:23)) do dia 01/07/2024 18:45:27 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:11

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de ROZIRON BENTO TAVARES - Interessado (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 20/06/2024 17:57:23)) do dia 01/07/2024 18:51:05 não possui "Arquivos".

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2403 : Certidão Expedida
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:11

Poder Judiciário do Estado de Goiás
Comarca de Inhumas
Vara Cível, Infância e Juventude e Juizado Especial Cível
Rua Tóquio c/ Rua Raul Leal, Qd. 2-A, Residencial Watanabe, Inhumas-GO
CEP 75.400-000 - Fone/fax (62) 3514-1859 - *e-mail*: comarcadeinhumas@tjgo.jus.br

CERTIDÃO

Processo Judicial Digital nº: 0216890-94.2014.8.09.0072
Natureza da Ação: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
Valor da Causa: R$ 10.000,00
Requerente: CENTROALCOOL S/A
Requerido: Cristiano Alves Vicente

Certifico que, nos termos do Art. 328B da Consolidação dos Atos Normativos da CGJ/TJGO, nesta data, pratico o seguinte ato ordinatório: “Fica intimado o ex - Administrador Judiical, Sr. Leandro Almeida de Santana, para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar os relatórios pendentes (em relação as contas pendentes), bem como prestar contas de seu trabalho, conforme determinado na decisão.”

O referido é verdade e dou fé.

Inhumas, 1 de julho de 2024.

ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Analista Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2024 19:01:11
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109287665432563873839002572, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:11

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA - Administrador (Referente à Mov. Certidão Expedida - 01/07/2024 19:01:11)) do dia 01/07/2024 19:02:31 não possui "Arquivos".

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2405 : Certidão Expedida
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:11

Poder Judiciário do Estado de Goiás
Comarca de Inhumas
Vara Cível, Infância e Juventude e Juizado Especial Cível
Rua Tóquio c/ Rua Raul Leal, Qd. 2-A, Residencial Watanabe, Inhumas-GO
CEP 75.400-000 - Fone/fax (62) 3514-1859 - *e-mail*: comarcadeinhumas@tjgo.jus.br

CERTIDÃO

Processo Judicial Digital nº: 0216890-94.2014.8.09.0072
Natureza da Ação: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
Valor da Causa: R$ 10.000,00
Requerente: CENTROALCOOL S/A
Requerido: Cristiano Alves Vicente

Certifico que, nos termos do Art. 328B da Consolidação dos Atos Normativos da CGJ/TJGO, nesta data, pratico o seguinte ato ordinatório: “Fica intimado o atual administrador judicial para, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) dias, prestar o compromisso legal. "

O referido é verdade e dou fé.

Inhumas, 1 de julho de 2024.

ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Analista Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2024 19:09:11
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109287655432563873839007190, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:11

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Felipe Denki Belém Pacheco - Administrador (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 20/06/2024 17:57:23)) do dia 01/07/2024 19:09:49 não possui "Arquivos".

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2407 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : jt_1.pdf

Zimbra **ujscivelinhumas@tjgo.jus.br**

Valores para o Processo 0216890-94.2014.8.09.0072

De : Daniel de Matos Dantas <danielmatos@trt16.jus.br> ter., 14 de mai. de 2024 11:57

1 anexo

Assunto : Valores para o Processo 0216890-94.2014.8.09.0072

Para : cart1varcivelinhumas@tjgo.jus.br

Exmo(a) Sr(a). Juiz(íza),

Pelo presente, encaminhamos a Vossa Excelência o ofício ID 962d93a para as devidas providências.

Atenciosamente,

Daniel de M. Dantas

Técnico Judiciário

Vara do Trabalho de Caxias/MA

Documento_962d93a.pdf
105 KB

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/07/2024 15:14:43
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109087605432563873833904104, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:11

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2407 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : jt_2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:11

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
Vara do Trabalho de Caxias - (98) 2109-9594 - vtcaxias@trt16.jus.br
RUA SETE - A, S/N, CIDADE JUDICIÁRIA, CAMPO DE BELEM, CAXIAS/MA - CEP: 65609-045.

PROCESSO: ATSum 0018424-04.2017.5.16.0009.
AUTOR: FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA DA SILVA.
RÉU: CENTROALCOOL S/A.

DESTINATÁRIO:

1ª Cível da Comarca de Inhumas - GO

(Malote Digital)

OFÍCIO

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(íza),

Pelo presente, de ordem do Exmo. Juiz Titular desta Vara do Trabalho de Caxias/MA, Dr. Higino Diomedes Galvão, comunicamos a Vossa Excelência, para as devidas providências, tendo em vista o processo 0216890-94.2014.8.09.0072, que há disponibilidade da quantia correspondente à *penhora parcial noticiada no ID 2fee223 (R$ 1.074,65 em 14/05/2024)*; a íntegra dos autos do processo eletrônico em epígrafe poderá ser acessada por meio do site **https://pje.trt16.jus.br/pjekz/validacao,** com as seguintes chaves de acesso:

Descrição	Tipo de documento	Chave de acesso**
autor sobre certidão	Intimação	24051411415987100000021343902
		240514113916

Assinado eletronicamente por: DANIEL DE MATOS DANTAS - Juntado em: 14/05/2024 11:51:28 - 962d93a

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/07/2024 15:14:43
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109087605432563873833904188, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2407 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : jt_2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:11

CERTIDÃO DE CRÉDITO N.º 007/2024-1030	Ofício	23800000021343872
Planilha de Cálculos - SCLJ	Planilha de Cálculos	24051410374182300000021342409
Intimação	Intimação	24051314083054000000021332679
Despacho	Despacho	24050614580371200000021276993
Manifestação	Manifestação	24050816445181600000021302353
Embargos de Declaração	Manifestação	24050612191561900000021274938
Intimação	Intimação	24042915362022800000021232732
Despacho	Despacho	24042313032781200000021182832
Intimação	Intimação	24031821415410400000020921420
Despacho	Despacho	24031819271187900000020920883
Sisbajud (transferência)	Sisbajud (transferência)	24030714285608300000020835610
Sisbajud (bloqueio)	Sisbajud (bloqueio)	24020117374757200000020592763

Assinado eletronicamente por: DANIEL DE MATOS DANTAS - Juntado em: 14/05/2024 11:51:28 - 962d93a

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/07/2024 15:14:43
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109087605432563873833904188, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:11

Atualização	Planilha de Atualização de Cálculos	240201154237365000000020591281
Decisão	Decisão	231031171303156000000020117380
Manifestação - Requerimento de Realização de Penhora	Manifestação	231030104329575000000020101359
Habilitação	Solicitação de Habilitação	231027174917022000000020096559
Intimação	Intimação	231026001238232000000020079648
Despacho	Despacho	231025160919369000000020077214
Carta Precatória devolvida pelo Juízo Deprecado	Correspondência ou Mensagem Eletrônica/E-mail	231025152115007000000020076417
Comprovante de autuação da carta precatória no Juízo Deprecado	Correspondência ou Mensagem Eletrônica/E-mail	230816093831279000000019554309
Recibo de envio da CARTA PRECATÓRIA PJe-JT Nº 064-2023-696	Documento Diverso	230725125750431000000019406588
Carta Precatória Executória	Carta Precatória Executória	230721142847282000000019386997
Intimação	Intimação	230701125915995000000019233733
Decisão	Decisão	230618195446516000000191

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/07/2024 15:14:43
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109087605432563873833904188, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2407 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : jt_2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:11

		32864
Planilha de Cálculos - SCLJ	Planilha de Cálculos	230515105307227000000188 80061
Documento Diverso - PARECER	Documento Diverso	230515104421731000000188 79852
Despacho	Despacho	220919112539166000000174 15291
Impugnação	Impugnação	220525094155444000000166 13374
Solicitação de habilitação	Solicitação de Habilitação	220525094003184000000166 13339
Intimação	Intimação	220517094128720000000165 48703
Intimação	Intimação	220512091038400000000165 16488
Despacho	Despacho	220510112039957000000164 97359
JUNTADA DE CÁLCULOS	Manifestação	220412142659921000000163 22552
CÁLCULOS	Documento Diverso	220412142818713000000163 22564
Juntada do Recibo de envio do OFÍCIO PJe n.º 040-2022-696	Documento Diverso	220317135520585000000161 22605
		220317133844

Assinado eletronicamente por: DANIEL DE MATOS DANTAS - Juntado em: 14/05/2024 11:51:28 - 962d93a

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/07/2024 15:14:43
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109087605432563873833904188, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:11

Juntada do Recibo de envio do OFÍCIO PJe n.º 042-2022-696	Documento Diverso	85600000016122425
Ofício	Ofício	22031513262234200000016101397
Ofício	Ofício	22031513262242600000016101399
Ofício	Ofício	22031513262238500000016101398
Intimação	Intimação	22013118304182900000015810666
Despacho	Despacho	22013008184809000000015801799
Certidão de Trânsito em Julgado	Certidão de Trânsito em Julgado	21101413152912000000015253392
TST - Certidão de Origem de Documento Eletrônico	Documento Diverso	21060218104800000000014402337
TST - Termo de Remessa ao TRT	Documento Diverso	21060218104600000000014402338
TST - Certidão de Trânsito em Julgado	Documento Diverso	21060218104500000000014402339
TST - Certidão de Divulgação /Publicação de Despacho	Documento Diverso	21050600000000000000014402340
TST - Decisão/Despacho	Despacho	21043004375200000000014402341

Assinado eletronicamente por: DANIEL DE MATOS DANTAS - Juntado em: 14/05/2024 11:51:28 - 962d93a

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/07/2024 15:14:43
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109087605432563873833904188, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:11

Capa de Processo	Documento Diverso	20051910163800000000014402344
TST - Termo de Distribuição	Documento Diverso	20051910163800000000014402342
TST - Termo de Autuação	Documento Diverso	20051907592000000000014402343
Certidão de Remessa	Certidão	20033013095501700000001440 2345
Certidão de apresentação de contrarrazões	Certidão	20033013080536000000014402346
Contraminuta ao AI	Contraminuta	20031722191631100000014402347
Contrarrazões ao Recurso de Revista	Contrarrazões	20031722151855400000014402348
Procuração	Procuração	20031722172054800000014402364
Substabelecimento com Reserva de Poderes	Substabelecimento com Reserva de Poderes	20031722172054800000014402363
Certidão de indisponibilidade	Documento Diverso	20031722172054800000014402362
Print da tela indisponibilidade	Documento Diverso	20031722172054900000014402365
Solicitação de habilitação	Solicitação de Habilitação	20031722123665700000014

Assinado eletronicamente por: DANIEL DE MATOS DANTAS - Juntado em: 14/05/2024 11:51:28 - 962d93a

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/07/2024 15:14:43
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109087605432563873833904188, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2407 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : jt_2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:11

		02349
Decisão	Notificação	200302141746790000000144 02350
Decisão	Decisão	200212124601384000000144 02351
Certidão de Interposição de Agravo de Instrumento	Certidão	200204111452128000000144 02361
Agravo de Instrumento em Recurso de Revista	Agravo de Instrumento em Recurso de Revista	200129145847392000000144 02360
Decisão	Notificação	191217112526107000000144 02359
Decisão	Decisão	191215192122158000000144 02358
Certidão de publicação do acórdão e Certidão de interposição de recurso de revista	Certidão	190212142135535000000144 02357
Recurso de Revista	Recurso de Revista	190128152923730000000144 02356
Intimação	Intimação	181214122258585000000144 02355
Intimação	Intimação	181214122258322000000144 02354
Acórdão	Acórdão	181016091152489000000144 02353
		181026140340

PJe Assinado eletronicamente por: DANIEL DE MATOS DANTAS - Juntado em: 14/05/2024 11:51:28 - 962d93a

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/07/2024 15:14:43
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109087605432563873833904188, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2407 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : jt_2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:11

Certidão de inclusão em pauta do dia 07112018	Certidão	629000000144 02352
Decisão de prevenção	Decisão	180620143647 744000000080 31350
Despacho	Despacho	180514095549 105000000077 67037
Contrarrazões	Contrarrazões	180509151615 805000000077 42553
Intimação	Intimação	180503114932 093000000076 93855
Decisão	Decisão	180417125936 111000000075 27669
Recurso Ordinário	Recurso Ordinário	180406144903 063000000075 19137
Sentença	Notificação	180320173951 841000000074 23291
Sentença	Sentença	180201104206 713000000071 20764
Ata da Audiência	Ata da Audiência	180129160225 948000000070 94594
Juntada de Carta Precatória devolvida	Certidão	180130080154 722000000070 97964
CP devolvida Parte 1	Documento Diverso	180130081900 157000000070 97981

PJe Assinado eletronicamente por: DANIEL DE MATOS DANTAS - Juntado em: 14/05/2024 11:51:28 - 962d93a

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/07/2024 15:14:43
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109087605432563873833904188, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2407 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : jt_2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:11

CP devolvida Parte 2	Documento Diverso	180130081903400000000007097982
CP devolvida Parte 3	Documento Diverso	180130081907958000000007097984
CP devolvida Parte 4	Documento Diverso	180130081906688000000007097983
CONTESTAÇÃO	Contestação	180128204413435000000007087184
Habilitação em processo	Solicitação de Habilitação	180128204316212000000007087183
Manifestação	Manifestação	180126170641256000000007084044
Atos Constitutivos	Documento Diverso	180126172136319000000007084315
Ata de Assemb Geral Extraordinaria	Documento Diverso	180126172212282000000007084319
Decisão RJ	Documento Diverso	180126172220438000000007084323
Decisão RJ	Documento Diverso	180126172227224000000007084324
Estatuto	Estatuto	180126172234978000000007084325
Estatuto	Estatuto	180126172243764000000007

PJe Assinado eletronicamente por: DANIEL DE MATOS DANTAS - Juntado em: 14/05/2024 11:51:28 - 962d93a

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/07/2024 15:14:43
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109087605432563873833904188, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2407 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : jt_2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:11

		84328
CCT	Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)	180126172256406000000070 84332
Substabelecimento	Substabelecimento com Reserva de Poderes	180126172307506000000070 84335
Procuração	Procuração	180126172317996000000070 84337
Carta Preposição	Carta de Preposição	180126172328681000000070 84338
Conferência	Documento Diverso	180126172337565000000070 84340
Conferência	Documento Diverso	180126172354312000000070 84345
Documento Diverso	Documento Diverso	180126174257279000000070 84639
Documento Diverso	Documento Diverso	180126174314295000000070 84648
Documento Diverso	Documento Diverso	180126174336521000000070 84661
Documento Diverso	Documento Diverso	180126174352648000000070 84669
Documento Diverso	Documento Diverso	180126174407906000000070 84678
		180126174421

PJe Assinado eletronicamente por: DANIEL DE MATOS DANTAS - Juntado em: 14/05/2024 11:51:28 - 962d93a

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/07/2024 15:14:43
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109087605432563873833904188, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:11

Contracheque/Recibo de Salário	Contracheque/Recibo de Salário	778000000070 84684
Documento Diverso	Documento Diverso	180126174438 423000000070 84690
substabelecimento	Apresentação de Substabelecimento com Reserva de Poderes	180126170855 859000000070 84061
Habilitação em processo	Apresentação de Procuração	180126164530 785000000070 83709
Procuração	Procuração	180126165023 992000000070 83710
Juntada do Recibo de envio da CPN 0612017696	Certidão	171207114854 824000000068 95595
Recibo de envio da CPN 0612017696	Documento Diverso	171207114948 090000000068 95603
Carta Precatória Notificatória	Carta Precatória Notificatória	171207114157 798000000068 95390
Intimação	Intimação	171207113516 869000000068 95294
Despacho	Notificação	171121091747 230000000067 75301
Despacho	Despacho	171121085841 427000000067 75041
Petição Inicial	Petição Inicial	171026161629 648000000066 09613

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/07/2024 15:14:43
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109087605432563873833904188, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2407 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : jt_2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:11

Francisco das Chagas doc 1	Documento Diverso	17102616232491300000006609690
Francisco das Chagas doc 2	Documento Diverso	17102616223815000000006609680
Francisco das Chagas doc 3	Documento Diverso	17102616234717400000006609706

Atenciosamente,

CAXIAS/MA, 14 de maio de 2024.

DANIEL DE MATOS DANTAS
Diretor de Secretaria

Assinado eletronicamente por: DANIEL DE MATOS DANTAS - Juntado em: 14/05/2024 11:51:28 - 962d93a
https://pje.trt16.jus.br/pjekz/validacao/24051411512651500000021344095?instancia=1
Número do processo: 0018424-04.2017.5.16.0009
Número do documento: 24051411512651500000021344095

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/07/2024 15:14:43
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109087605432563873833904188, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2408 : Ofício(s) Expedido(s)
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:11

Poder Judiciário do Estado de Goiás
Comarca de Inhumas
UJS Cível (Vara Cível, Infância e Juventude e Juizado Especial Cível)
Rua Tóquio c/ Rua Raul Leal, Qd. 2-A, Residencial Watanabe, Inhumas-GO CEP 75.400-000 - Fone/fax (62) 3514-1859 - *e-mail*: ujscivelinhumas@tjgo.jus.br

OFÍCIO

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Natureza: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
Requerente: CENTROALCOOL S/A
Requerido: Cristiano Alves Vicente
Juiz(a): HUGO DE SOUZA SILVA

Ofício nº 233/2024.

Inhumas, 2 de julho de 2024.

Assunto: Resposta do ofício referente ao processo nº 0329229-74.2006.8.09.0072

Ilmo.(a) Sr.(a)

A par de cumprimentar V.S.ª, sirvo-me do presente para comunicar-lhe acerca da Decisão proferida pelo MM. Juiz de Direito. Dr. HUGO DE SOUZA SILVA, titular da UJS Cível da Comarca de Inhumas/GO, que reconhece a **impenhorabilidade dos bens e valores** em nome da empresa recuperanda, determinando, por conseguinte, o cancelamento dos atos constrititvos de penhora e bloqueio nas contas da Centroálcool S/A.

Segue decisão, em anexo.

Ao responder este ofício, favor mencionar o número do processo acima epigrafado.

Atenciosamente,

documento assinado eletronicamente por ordem (Prov. nº 05/2010)
ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Analista Judiciário

DESTINATÁRIO: VARA DAS FAZENDAS PÚBIICAS DA COMARCA DE INHUMAS

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/07/2024 17:47:40
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109587655432563873833787992, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2409 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : email_233.pdf

Zimbra **ujscivelinhumas@tjgo.jus.br**

Resposta do ofício referente ao processo nº 0329229-74.2006.8.09.0072

De : Comarca de Inhumas - 1ª Vara Cível <ujscivelinhumas@tjgo.jus.br>

ter., 02 de jul. de 2024 18:17

3 anexos

Assunto : Resposta do ofício referente ao processo nº 0329229-74.2006.8.09.0072

Para : Comarca de Inhumas - Vara Fazendas Publicas - Escrivania <varafazendasinhumas@tjgo.jus.br>

Processo n.º: 0216890-94.2014.8.09.0072

Assunto: Resposta do ofício referente ao processo nº 0329229-74.2006.8.09.0072

Sirvo-me do presente para encaminhar o ofício e decisão, em anexo.

Att.

Adriana Cristina de Sousa
Gestora de Escrivania

DECISÃO-CENTRO.pdf
180 KB

OFICIO 233.pdf
86 KB

OFICIO 233.1.pdf
783 KB

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/07/2024 18:18:13
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109087615432563873833705674, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:11

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2410 : Ofício(s) Expedido(s)
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:11

Poder Judiciário do Estado de Goiás
Comarca de Inhumas
UJS Cível (Vara Cível, Infância e Juventude e Juizado Especial Cível)
Rua Tóquio c/ Rua Raul Leal, Qd. 2-A, Residencial Watanabe, Inhumas-GO CEP 75.400-000 - Fone/fax (62) 3514-1859 - *e-mail*: ujscivelinhumas@tjgo.jus.br

OFÍCIO

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Natureza: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
Requerente: CENTROALCOOL S/A
Requerido: Cristiano Alves Vicente
Juiz(a): HUGO DE SOUZA SILVA

Ofício nº 238/2024

Inhumas, 2 de julho de 2024.

Ao(À) Excelentíssimo(a) Sr.(a) Dr.

Juiz de Direito da Vara das Fazendas Públicas da Comarca de Inhumas

Assunto: Resposta do ofício referente ao processo nº 5585557-32.2018.8.09.0072

Exmo.(a) Sr.(a)

A par de cumprimentar V.Ex.ª, sirvo-me do presente para comunicar-lhe acerca da Decisão proferida pelo MM. Juiz de Direito. Dr. HUGO DE SOUZA SILVA, titular da UJS Cível da Comarca de Inhumas/GO, que reconhece a **impenhorabilidade dos bens e valores** em nome da empresa recuperanda, determinando, por conseguinte, o cancelamento dos atos constritivos de penhora e bloqueio nas contas da Centroálcool S/A.

Segue decisão, em anexo.

Ao ensejo, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

documento assinado eletronicamente por ordem (Prov. nº 05/2010)
ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Analista Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/07/2024 18:57:12
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109287615432563873833397341, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2411 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : email238.pdf

Zimbra **ujscivelinhumas@tjgo.jus.br**

Resposta do ofício referente ao processo nº 5585557-32.2018.8.09.0072

De : Comarca de Inhumas - 1ª Vara Cível <ujscivelinhumas@tjgo.jus.br>

ter., 02 de jul. de 2024 19:03

3 anexos

Assunto : Resposta do ofício referente ao processo nº 5585557-32.2018.8.09.0072

Para : Comarca de Inhumas - Vara Fazendas Publicas - Escrivania <varafazendasinhumas@tjgo.jus.br>

Processo n.º: 0216890-94.2014.8.09.0072

Assunto: Resposta do ofício referente ao processo nº 5585557-32.2018.8.09.0072

Sirvo-me do presente para encaminhar o ofício e decisão, em anexo.

Att.

Adriana Cristina de Sousa
Gestora de Escrivania
Ujs Civel Inhumas

DECISÃO-CENTRO.pdf
180 KB

OFICIO 238.pdf
87 KB

OFICIO 238.1.pdf
782 KB

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/07/2024 19:05:03
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109087695432563873833390956, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:11

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2412 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : juntadaderelatorioabrilde2024.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:40:11

AO JUÍZO DA COLENDA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE INHUMAS/GO

Processo eletrônico n.: 0216890-94.2014.8.09.0072
Natureza: Recuperação Judicial.
Requerente: Centroálcool S.A.

SANTANA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL - EIRELI, já devidamente qualificada neste feito, **Administradora Judicial de CENTROÁLCOOL S.A.,** por seu representante legal signatário, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **nos termos do art. 22, inciso II, *c*, da Lei n. 11.101/2005**, **apresentar o RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DO DEVEDOR RELATIVAS AO MÊS DE ABRIL DE 2024**, consoante atesta o documento anexo.

Goiânia/GO, 3 de julho de 2024.

Santana Administração Judicial - Eireli
Representada por **Leandro Almeida de Santana**
OAB/GO 36.957

Tel.: (62) 4104-1993 | E-mail: leandro.admjud@gmail.com | www.leandrosantanaadvocacia.com.br
Rua 05, n. 691, Qd. C-4, Lts. 16/19 - 52 - 54 -56, Condomínio The Prime Tamandaré Office, Sala 1413, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74.115-060
Leandro Almeida de Santana
OAB/GO 36.957
Cel.: Oi (62) 9 8504-1993

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/07/2024 17:13:55
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109087695432563873833660767, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p